SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS MINEIROS

ASSOCIAÇÃO MINEIRA DE MUNICÍPIOS

Minas Gerais , 23 de Dezembro de 2024 • Diário Oficial dos Municípios Mineiros • ANO XVI | Nº 3923

Expediente:
Associação Mineira de Municípios – AMM - MG

Presidente – Marcos Vinicius Da Silva Bizarro - Coronel Fabriciano

1º Vice-Presidente – Hideraldo Henrique Silva - Boa Esperança
2º Vice-Presidente –Luís Eduardo Falcão Ferreira - Patos de Minas
3º Vice-Presidente – Luiz Fernando Alves – Itamarandiba
4º Vice-Presidente – Edson De Souza Vilela – Carmo do Cajuru
1º Secretário - Wirley Rodrigues Reis - Itapecerica
2º Secretário - Célio Santana - Buenópolis
1º Tesoureira - Luiza Maria Lima Menezes - Nepomuceno
2º Tesoureiro - John Wercolis De Morais – Pratinha

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Minas Gerais é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DE MINAS GERAIS
ARISMIG - AGENCIA REGULADORA INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DE MG

ARISMIG - AGÊNCIA REGULADORA INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DE MINAS GERAIS
EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO N° 014/2023

EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO N° 014/2023

Extrato de aditivo ao contrato n° 014/2023 - Contratado: AMM-MG – ASSOCIAÇÃO MINEIRA DE MUNICÍPIOS, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o n° 20.513.859/0001-01, – Objeto: prorrogação da vigência pelo período compreendido entre 02 de janeiro a 31 de dezembro de 2025, processo de compra nº 030/2023.

ARISMIG

Publicado por:
Fernanda Rodrigues Vilela
Código Identificador:470B0890

ESTADO DE MINAS GERAIS
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO CIRCUITO DAS ÁGUAS

CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG
EXTRATO DE CONTRATO DE PROGRAMA Nº 062/2024

Processo de Licitação nº 053/2023
Credenciamento Público de nº 009/2023
O CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA AMAG- CIMAG, inscrito no, CNPJ n°21.406.451/0001-01, através de seu Presidente Senhor **JULIANO DINIZ DE OLIVEIRA** portador do C.P.F. n° 040.549.416-56, doravante denominado **CONTRATADO** e o **MUNICÍPIO DE SERITINGA** pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n° 18.008.854/0001-80, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor **MARCO ANTÔNIO MANSUR MOREIRA,** neste ato denominado **MUNICÍPIO UTILITÁRIO CONTRATANTE PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE** MÁQUINAS E CAMINHÕES com a Empresa Credenciada **H P E EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 07.904.533/0001-47, de acordo com os critérios, termos e condições estabelecido no referido contrato. No valor total de R$ 58.458 (Cinquenta e oito mil quatrocentos e cinquenta e oito reais).As despesas serão amparadas por dotação própria do município.
Caxambu, 07 de maiol de 2024.

JULIANO DINIZ DE OLIVEIRA
Presiente do CIMAG

Publicado por:
Jucelem de Almeida Souza Muniz
Código Identificador:11C10AB8

CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS 062/2024

Processo Licitatório nº 053/2023
Credenciamento Público de nº 009/2023

O CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA AMAG- CIMAG, inscrito no, CNPJ n°21.406.451/0001-01, através de seu Presidente Senhor **JULIANO DINIZ DE OLIVEIRA** portador do C.P.F. n° 040.549.416-56, denominado órgão gerenciador e **CONTRATANTE** e a Empresa Credenciada **H P E EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 07.904.533/0001-47**,** denominada **CONTRATADA**, celebram o contrato nº 062/2024 para a prestação de serviços de MÁQUINAS E CAMINHÕES para o Município de **SERITINGA**, decorrente do Processo Licitatório nº 053/2023 e Credenciamento Público de nº 009/2023. O valor do contrato é de R$ 56.703,00 (cinquenta seis mil reais e setecentos e três centavos). As despesas do contrato serão amparadas por dotações próprias do municipio.
Caxambu, 07 de maio de 2024.

JULIANO DINIZ DE OLIVEIRA
Presidente do Consórcio CIMAG

Publicado por:
Jucelem de Almeida Souza Muniz
Código Identificador:9A033A73

CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS 063/2024

Processo Licitatório nº 053/2023
Credenciamento Público de nº 009/2023
O CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA AMAG- CIMAG, inscrito no, CNPJ n°21.406.451/0001-01, através de seu Presidente Senhor **JULIANO DINIZ DE OLIVEIRA** portador do C.P.F. n° 040.549.416-56, denominado órgão gerenciador e **CONTRATANTE** e a Empresa Credenciada **XANDRICO COMÉRCIO TRANSPORTES E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA ,** inscrita no CNPJ sob o nº 01.257.618/0001-02**,** denominada **CONTRATADA**, celebram o contrato nº 063/2024 para a prestação de serviços de MÁQUINAS E CAMINHÕES para o Município de **SERITINGA**, decorrente do Processo Licitatório nº 053/2023 e Credenciamento Público de nº 009/2023. O valor do contrato é de R$ 522.195,40 (Quinhentos e vinte e dois mil, cento e noventa e cinco reais e quarenta centavos). As despesas do contrato serão amparadas por dotações próprias do município.
Caxambu, 08 de maio de 2024.

JULIANO DINIZ DE OLIVEIRA
Presidente do Consórcio CIMAG

Publicado por:
Jucelem de Almeida Souza Muniz
Código Identificador:C3624C56

CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG
EXTRATO DE CONTRATO DE PROGRAMA Nº 063/2024

Processo de Licitação nº 053/2023
Credenciamento Público de nº 009/2023

O CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA AMAG- CIMAG, inscrito no, CNPJ n°21.406.451/0001-01, através de seu Presidente Senhor **JULIANO DINIZ DE OLIVEIRA** portador do C.P.F. n° 040.549.416-56, doravante denominado **CONTRATADO** e o **MUNICÍPIO DE AIURUOCA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n° 18.008.896/0001-10, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor **ERLISSON VITOR LOPES,** neste ato denominado **MUNICÍPIO UTILITÁRIO CONTRATANTE PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE** MÁQUINAS E CAMINHÕES com a Empresa Credenciada **XANDRICO COMÉRCIO TRANSPORTES E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº 01.257.618/0001-02, de acordo com os critérios, termos e condições estabelecido no referido contrato. No valor total de R$ 538.353,30(Quinhentos e trinta e oito mil trezentos e cinquenta três reais e trinta centavos).As despesas serão amparadas por dotação própria do município.

Caxambu, 08 de maio de 2024.

JULIANO DINIZ DE OLIVEIRA
Presiente do CIMAG

Publicado por:
Jucelem de Almeida Souza Muniz
Código Identificador:8931452D

CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG
EXTRATO DE CONTRATO DE PROGRAMA Nº 064/2024

Processo de Licitação nº 037/2023
Credenciamento Público de nº 003/2023

O CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA AMAG - CIMAG, inscrito no, CNPJ n°21.406.451/0001-01, através de seu Presidente Senhor **JULIANO DINIZ DE OLIVEIRA** portador do C.P.F. n° 040.549.416-56, doravante denominado **CONTRATADO** e o **MUNICÍPIO DE SÃO THOMÉ DAS LETRAS** pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n° 18.008.920/0001-11, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor **TOMÉ REIS ALVARENGA,** neste ato denominado **MUNICÍPIO UTILITÁRIO CONTRATANTE PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ENGENHARIA** com a Empresa Credenciada **TRIE ARQUITETURA LTDA** inscrita no CNPJ sob o n° 43.213.433/0001-38, de acordo com os critérios, termos e condições estabelecidos no referido contrato Totalizando o valor de R$ 9.323,28 (Nove mil, trezentos e vinte e três reais e vinte e oito centavos).As despesas serão amparadas por dotação própria do município.

Caxambu, 10 de maio de 2024.

JULIANO DINIZ DE OLIVEIRA
Presidente do Consórcio CIMAG

Publicado por:
Jucelem de Almeida Souza Muniz
Código Identificador:0274083B

CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 064/2024

PROCESSO DE LICITAÇÃO DE N°037/2023
CREDENCIAMENTO Nº 003/2023

O CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA AMAG – CIMAG, inscrito no CNPJ sob nº 21.406.451/0001-01,representado por seu Presidente, Senhor **JULIANO DINIZ DE OLIVEIRA**, portador do C.P.F. n° 040.549.416-56, denominado órgão gerenciador e a Empresa Credenciada **TRIE ARQUITETURA LTDA** inscrita no CNPJ sob o n° 43.213.433/0001-38, denominada **CONTRATADA**, celebram o contrato 064/2024, para a prestação de serviços de engenharia ambiental, para o Município de **SÃO THOMÉ DAS LETRAS** de acordo com os critérios, termos e condições estabelecido no referido contrato; decorrente do Processo Licitatório nº 037/2023 e Credenciamento nº 003/2023. O valor total do contrato é de R$ 9.043,60 (nove mil e quarenta e três reais e sessenta centavos). As despesas serão amparadas por dotações próprias do município.

Caxambu, 10 de maio de 2024.

JULIANO DINIZ DE OLIVEIRA
Presidente do Consórcio CIMAG

Publicado por:
Jucelem de Almeida Souza Muniz
Código Identificador:4090A3E0

CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG
EXTRATO DE CONTRATO DE PROGRAMA Nº 065/2024

Processo de Licitação nº 053/2023
Credenciamento Público de nº 009/2023

O CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA AMAG- CIMAG, inscrito no, CNPJ n°21.406.451/0001-01, através de seu Presidente Senhor **JULIANO DINIZ DE OLIVEIRA** portador do C.P.F. n° 040.549.416-56, doravante denominado **CONTRATADO** e o **MUNICÍPIO DE SERITINGA** pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n° 18.008.854/0001-80, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor **JULIANO DINIZ DE ALMEIDA,** neste ato denominado **MUNICÍPIO UTILITÁRIO CONTRATANTE PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE** MÁQUINAS E CAMINHÕES com a Empresa Credenciada **JOSÉ DONIZETE DA SILVA**, inscrita no CNPJ sob o nº 08.223.036/001-46, de acordo com os critérios, termos e condições estabelecido no referido contrato. No valor total de R$ 3.280,00 (Três mil, duzentos e oitenta reais).As despesas serão amparadas por dotação própria do município.

Caxambu, 13 de mao de 2024.

JULIANO DINIZ DE OLIVEIRA
Presiente do CIMAG

Publicado por:
Jucelem de Almeida Souza Muniz
Código Identificador:C7A7AFDB

CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS 065/2024

Processo Licitatório nº 053/2023
Credenciamento Público de nº 009/2023
O CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA AMAG- CIMAG, inscrito no, CNPJ n°21.406.451/0001-01, através de seu Presidente Senhor **JULIANO DINIZ DE OLIVEIRA** portador do C.P.F. n° 040.549.416-56, denominado órgão gerenciador e **CONTRATANTE** e a Empresa Credenciada **JOSÉ DONIZETE DA SILVA**, inscrita no CNPJ sob o nº 08.223.036/001-46**,** denominada **CONTRATADA**, celebram o contrato nº 065/2024 para a prestação de serviços de MÁQUINAS E CAMINHÕES para o Município de **SERITINGA**, decorrente do Processo Licitatório nº 053/2023 e Credenciamento Público de nº 009/2023. O valor do contrato é de R$3.180,80 (Três mil, cento e oitenta reais e oitenta centavos). As despesas do contrato serão amparadas por dotações próprias do município.
Caxambu, 13 de maio de 2024.

JULIANO DINIZ DE OLIVEIRA
Presidente do Consórcio CIMAG

Publicado por:
Jucelem de Almeida Souza Muniz
Código Identificador:057973FA

CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG
EXTRATO DE CONTRATO DE PROGRAMA Nº 066/2024

Processo de Licitação nº 053/2023
Credenciamento Público de nº 009/2023

O CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA AMAG- CIMAG, inscrito no, CNPJ n°21.406.451/0001-01, através de seu Presidente Senhor **JULIANO DINIZ DE OLIVEIRA** portador do C.P.F. n° 040.549.416-56, doravante denominado **CONTRATADO** e o **MUNICÍPIO DE DOM VIÇOSO** pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n° 18.188.268/0001-64, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor **FRANCISCO ROSINEI PINTO,** neste ato denominado **MUNICÍPIO UTILITÁRIO CONTRATANTE PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE** MÁQUINAS E CAMINHÕES com a Empresa Credenciada **GRACIANO ENGENHARIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 23.029.963/0001-13, de acordo com os critérios, termos e condições estabelecido no referido contrato. No valor total de R$ 59.246,00 (Cinquenta e nove mil, duzentos e quarenta e seis reais).As despesas serão amparadas por dotação própria do município.

Caxambu, 13 de maio de 2024.

JULIANO DINIZ DE OLIVEIRA
Presiente do CIMAG

Publicado por:
Jucelem de Almeida Souza Muniz
Código Identificador:DDA6FD6E

CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS 066/2024

Processo Licitatório nº 053/2023
Credenciamento Público de nº 009/2023
O CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA AMAG- CIMAG, inscrito no, CNPJ n°21.406.451/0001-01, através de seu Presidente Senhor **JULIANO DINIZ DE OLIVEIRA** portador do C.P.F. n° 040.549.416-56, denominado órgão gerenciador e **CONTRATANTE** e a Empresa Credenciada **GRACIANO ENGENHARIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 23.029.963/0001-13**,** denominada **CONTRATADA**, celebram o contrato nº 066/2024 para a prestação de serviços de MÁQUINAS E CAMINHÕES para o Município de **DOM VIÇOSO**, decorrente do Processo Licitatório nº 053/2023 e Credenciamento Público de nº 009/2023. O valor do contrato é de R$57.468,00 (Cinquenta e sete mil e quatrocentos e sessenta e oito reais). As despesas do contrato serão amparadas por dotações próprias do município.
Caxambu, 13 de maio de 2024.

JULIANO DINIZ DE OLIVEIRA
Presidente do Consórcio CIMAG

Publicado por:
Jucelem de Almeida Souza Muniz
Código Identificador:7E464366

CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG
EXTRATO DE CONTRATO DE PROGRAMA Nº 067/2024

Processo de Licitação nº 053/2023
Credenciamento Público de nº 009/2023

O CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA AMAG- CIMAG, inscrito no, CNPJ n°21.406.451/0001-01, através de seu Presidente Senhor **JULIANO DINIZ DE OLIVEIRA** portador do C.P.F. n° 040.549.416-56, doravante denominado **CONTRATADO** e o **MUNICÍPIO DE VIRGÍNIA** pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n° 25.970.260/0001-10, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor **CARLOS EDUARDO COSTA NEGREIROS,** neste ato denominado **MUNICÍPIO UTILITÁRIO CONTRATANTE PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE** MÁQUINAS E CAMINHÕES com a Empresa Credenciada **MH DE ITAMONTE LTDA-ME, inscrita**no CNPJ sob o nº 02.732.034/000-04, de acordo com os critérios, termos e condições estabelecido no referido contrato. No valor total de R$ 66.549,00 (Sessenta e seis mil, quinhentos e quarenta e nove reais).As despesas serão amparadas por dotação própria do município.

Caxambu, 14 de maio de 2024.

JULIANO DINIZ DE OLIVEIRA
Presiente do CIMAG

Publicado por:
Jucelem de Almeida Souza Muniz
Código Identificador:9672F10F

CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS 067/2024

Processo Licitatório nº 053/2023
Credenciamento Público de nº 009/2023
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS 067/2024
O CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA AMAG- CIMAG, inscrito no, CNPJ n°21.406.451/0001-01, através de seu Presidente Senhor **JULIANO DINIZ DE OLIVEIRA** portador do C.P.F. n° 040.549.416-56, denominado órgão gerenciador e **CONTRATANTE** e a Empresa Credenciada **MH DE ITAMONTE LTDA-ME, inscrita**no CNPJ sob o nº 02.732.034/000-04**,** denominada **CONTRATADA**, celebram o contrato nº 067/2024 para a prestação de serviços de MÁQUINAS E CAMINHÕES para o Município de **VIRÍGINIA**, decorrente do Processo Licitatório nº 053/2023 e Credenciamento Público de nº 009/2023. O valor do contrato é de 64.554,00 (Sessenta e quatro mil, quinhentos e cinquenta e quatro reais). As despesas do contrato serão amparadas por dotações próprias do município.
Caxambu, 14 de maio de 2024.

JULIANO DINIZ DE OLIVEIRA
Presidente do Consórcio CIMAG

Publicado por:
Jucelem de Almeida Souza Muniz
Código Identificador:3BB8F9F9

ESTADO DE MINAS GERAIS
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO SAPUCAÍ - AMESP

LICITAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO SAPUCAÍ – AMESP - Processo Licitatório nº 31/2024 – Pregão Eletrônico para o Registro de Preços nº 23/2024. A Presidente da AMESP, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, acolhendo a manifestação do Pregoeiro da AMESP e demais membros, levando em consideração a abertura e julgamento do presente PROCESSO DE LICITAÇÃO, tendo cumprido todos os requisitos e princípios estabelecidos em lei, HOMOLOGA o objeto da Licitação supracitada, que tem como vencedores abaixo e cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE INTRUMENTOS MUSICAIS REFERENTE ÀS ATIVIDADES DE FANFARA E BANDA MARCIAL AOS MUNICÍPIOS QUE COMPÕEM A ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO SAPUCAÍ – AMESP. Empresa Vencedora: **BRINK MOBIL EQUIPAMENTOS EDUCACIONAIS LTDA - CNPJ nº 79.788.766/0027-71**, Valor total de **R$ 12.375.295,00 (doze milhões**

trezentos e setenta e cinco mil duzentos e noventa e cinco reais). Informações pelo fone: (35) 3425-5500, e-mail: licitação@amesp.mg.gov.br Pouso Alegre/MG, 19 de dezembro de 2024 –

***ROSÂNGELA MARIA DANTAS* –**
Presidente.

Publicado por:
Moacir Franco
Código Identificador:1B9D6CD2

SECRETARIA EXECUTIVA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO SAPUCAÍ - AMESP – Ata de Registro de Preços nº 28/2024 – Processo Licitatório nº 31/2024 – Pregão Eletrônico para o Registro de Preços nº 23/2024 na forma de **LICITAÇÃO COMPARTILHADA –** Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE INTRUMENTOS MUSICAIS REFERENTE ÀS ATIVIDADES DE FANFARA E BANDA MARCIAL AOS MUNICÍPIOS QUE COMPÕEM A ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO SAPUCAÍ – AMESP.** Empresa Vencedora: **BRINK MOBIL EQUIPAMENTOS EDUCACIONAIS LTDA - CNPJ nº 79.788.766/0027-71.** Valor da Ata de Registro de **R$ 12.375.295,00 (doze milhões trezentos e setenta e cinco mil duzentos e noventa e cinco reais). Data da assinatura: 19.12.2024.** Vigência: A ARP terá validade de 01 (um) ano, com possibilidade de prorrogação nos termos e prazos dos artigos 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133/2021. Dotações orçamentárias: **As despesas referentes à execução dos serviços, objeto da contratação, será empenhada na dotação orçamentária do ÓRGÃO PARTICIPANTE signatário da Ata de Registro de Preços.**

Publicado por:
Moacir Franco
Código Identificador:2ECC40BC

SECRETARIA EXECUTIVA
EXTRATO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO SAPUCAÍ – AMESP. REVOGAÇÃO – FICA REVOGADO o Processo Licitatório nº 29/2024 – Pregão Eletrônico para o Registro de Preços nº 22/2024 na forma de **LICITAÇÃO COMPARTILHADA –** Objeto: **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE APOIO PADRONIZADO SOB DEMANDA FUTURA E EVENTUAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS MUNICÍPIOS QUE COMPÕEM A ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO SAPUCAÍ – AMESP.** Enquadramento Legal: Inciso II do art.71 da Lei nº 14.133/21 c/c Súmula 473 do STF. Informações: tel. (35) 3025-5500 ou e-mail: licitacao@amesp.mg.gov.br

***WAGNER DO COUTO* –**
Pregoeiro.

Pouso Alegre, 20 de dezembro de 2024.

Publicado por:
Moacir Franco
Código Identificador:3F580DD1

ESTADO DE MINAS GERAIS
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO VALE DO PARANAÍBA AMVAP

SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS
AMVAP SAÚDE - ATO ADMINISTRATIVO Nº 26/2024

ATO ADMINISTRATIVO Nº 26/2024

Considerando o Contrato de Consórcio Público e o Estatuto do Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Triângulo Mineiro – AMVAP SAÚDE,

O Presidente do Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Triângulo Mineiro – AMVAP SAÚDE, no uso de suas atribuições que lhe conferem os atos supracitados,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o **Sr. Guilherme Staut,** brasileiro, CPF sob o nº 115.207.846-19, residente e domiciliado nesta cidade, para o cargo de provimento em comissão de **Assessor de Diretoria,** pertencente à estrutura administrativa e de pessoal do Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Triângulo Mineiro – AMVAP SAÚDE.

Art. 2º Este Ato Administrativo entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 20 de dezembro de 2024.

Uberlândia-MG, 20 de dezembro de 2024.

LINDOMAR AMARO BORGES
Presidente do AMVAP Saúde

Publicado por:
Wesly Teodoro de Freitas Martins
Código Identificador:E6C8ECC4

SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS
CIDES – EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 01/2024 – CONTROLLER GESTÃO E CONTABILIDADE PÚBLICA

Primeiro Aditivo ao Contrato de prestação de serviços nº 01/2024 firmado entre o Consórcio Público Intermunicipal de Desenvolvimento Sustentável do Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba – CIDES, inscrito no CNPJ sob nº 19.526.155/0001-94 e CONTROLLER, GESTÃO E CONTABILIDADE PÚBLICA, CNPJ nº 13.454.060/0001-26, firmado em 28/03/2024. Objeto: Renovação do prazo contratual. Base Legal: Lei 14.133/2021. Vigência 01/01/2025 a 31/12/2025.

***ALEANDRO FRANCISCO DA SILVA* –**
Presidente

Publicado por:
Darciane Medeiros Oliveira
Código Identificador:424CED83

SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS
CIDES – EXTRATO DE CONTRATO DE RATEIO Nº 04/2025 – CENTRALINA – MG - ANO 2025

Contrato de Rateio firmado entre o Consórcio Público Intermunicipal de Desenvolvimento Sustentável do Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba, inscrito no CNPJ n. 19.526.155/0001-94 e o município de Centralina – MG, inscrito no CNPJ sob o n. 18.260.497/0001-42 firmado em 19/12/2024. Base Legal: Lei Federal n. 11.107/2005. Objeto: Regulamentar a contribuição financeira do MUNICÍPIO ao CIDES, para despesas de custeio e de investimento, de forma a viabilizar sua manutenção, operacionalização e funcionamento de forma adequada. Vigência: de 01/01/2025 a 31/12/2025. Valor R$43.579,54 (quarenta e três mil, quinhentos e setenta e quatro reais e cinquenta e quatro centavos) Publicado na íntegra no link: www.cides.com.br

Publicado por:
Darciane Medeiros Oliveira
Código Identificador:412C531F

SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS
CIDES – EXTRATO DE CONTRATO DE RATEIO Nº 03/2025 – CANÁPOLIS – MG - ANO 2025

Contrato de Rateio firmado entre o Consórcio Público Intermunicipal de Desenvolvimento Sustentável do Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba, inscrito no CNPJ n. 19.526.155/0001-94 e o município de

Canápolis-MG, inscrito no CNPJ sob o n. 18.457.200/0001-33 firmado em 19/12/2024. Base Legal: Lei Federal n. 11.107/2005. Objeto: Regulamentar a contribuição financeira do MUNICÍPIO ao CIDES, para despesas de custeio e de investimento, de forma a viabilizar sua manutenção, operacionalização e funcionamento de forma adequada. Vigência: de 01/01/2025 a 31/12/2025. Valor R$42.278,36 (quarenta e dois mil, duzentos e setenta e oito reais e trinta e seis centavos) Publicado na íntegra no link: www.cides.com.br

Publicado por:
Darciane Medeiros Oliveira
Código Identificador:75947ADB

SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS
CIDES – EXTRATO DE CONTRATO DE RATEIO Nº 05/2025 – DOURADOQUARA – MG - ANO 2025

Contrato de Rateio firmado entre o Consórcio Público Intermunicipal de Desenvolvimento Sustentável do Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba, inscrito no CNPJ n. 19.526.155/0001-94 e o município de Douradoquara, inscrito no CNPJ sob o n. 18.158.261/0001-08 firmado em 19/12//2024. Base Legal: Lei Federal n. 11.107/2005. Objeto: Regulamentar a contribuição financeira do MUNICÍPIO ao CIDES, para despesas de custeio e de investimento, de forma a viabilizar sua manutenção, operacionalização e funcionamento de forma adequada. Vigência: de 01/01/2025 31/12/2025. Valor R$22.758,83 (vinte e dois mil setecentos e cinquenta e oito reais e oitenta e três centavos). Publicado na íntegra no link: www.cides.com.br

Publicado por:
Darciane Medeiros Oliveira
Código Identificador:F9C23F9E

SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS
CIDES – EXTRATO DO SEGUNDO ADITIVO DO CONTRATO DE PROGRAMA Nº 01/2023 – GURINHATÃ – MG - ANO 2025

Segundo Aditivo ao Contrato de Programa celebrado entre o Município de Gurinhatã - MG (CNPJ nº 18.457.192/0001-25) e o Consórcio Público Intermunicipal de Desenvolvimento Sustentável do Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba (CNPJ nº 19.526.155/0001-94), firmado em 12/12/2024. Base Legal: Lei Federal nº 11.107/2005 e ao Decreto Federal nº 6.017/2007. Objeto: Renovação do prazo contratual e alteração do valor do Contrato de Programa dos serviços de inspeção para o exercício de 2025. Vigência: de 01/01/2025 a 31/12/2025. Valor: R$ 56.585,92 (cinquenta e seis mil, quinhentos e oitenta e cinco reais e noventa e dois centavos). Publicado na íntegra no link: www.cides.com.br

Publicado por:
Darciane Medeiros Oliveira
Código Identificador:3C6582F4

SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS
CIDES - RETIFICAÇÃO DA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO QUINTO ADITIVO AO CONTRATO DE PROGRAMA 06/2024

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros no dia 06/12/2024, Edição 3912.

-Onde se lê: "Vigência: de 01/01/2025 a 31/12/2025. Valor: R$ 56.585,92 (cinquenta e seis mil, quinhentos e oitenta e cinco reais e noventa e dois centavos)."
-Leia-se: "Vigência: de 01/01/2025 a 30/06/2025. Valor: R$ 28.293,00 (vinte e oito mil, duzentos e três reais)."

Uberlândia, 20 de dezembro de 2024

ALEANDRO FRANCISCO DA SILVA
Presidente CIDES

Publicado por:
Darciane Medeiros Oliveira
Código Identificador:F544DBD0

SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS
CIDES – EXTRATO DO TERCEIRO ADITIVO CONTRATO DE PROGRAMA Nº 03/2022 – DOURADOQUARA MG - ANO 2025

Terceiro Aditivo ao Contrato de Programa celebrado entre o Município de Douradoquara (CNPJ nº 18.158.261/0001-08) e o Consórcio Público Intermunicipal de Desenvolvimento Sustentável do Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba (CNPJ nº 19.526.155/0001-94), firmado em 19/12/2024. Base Legal: Lei Federal nº 11.107/2005 e ao Decreto Federal nº 6.017/2007. Objeto: Renovação do prazo contratual e alteração do valor anual referente ao Programa Procon Regional CIDES. Vigência: de 01/01/2025 a 31/12/2025. Valor: R$ 38.033,79 (trinta e oito mil e trinta e três reais e setenta e nove centavos). Publicado na íntegra no link: www.cides.com.br

Publicado por:
Darciane Medeiros Oliveira
Código Identificador:2301CB36

SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS
AMVAP SAÚDE – RETIFICAÇÃO EXTRATO 1° TERMO ADITIVO DO CONTRATO 20/2024.

AMVAP SAÚDE – RETIFICAÇÃO Extrato 1° Termo de Aditivo do Contrato 20/2024. O Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Triângulo Mineiro – AMVAP SAÚDE torna público a RETIFICAÇÃO do Contrato nº 20/2024, na publicação feita no Diário Oficial dos Municípios Mineiros no dia 02 de dezembro de 2024, com o Código Identificador: B73F4495.

ONDE SE LÊ: Extrato do 1° Termo Aditivo do Contrato nº 20/2024.,Fundamento: Processo Licitatório nº 74/2023 – Pregão Eletrônico nº 15/2023.

LEIA-SE: Extrato do 1° Termo Aditivo do Contrato nº 603/2024; Processo Licitatório nº 99/2023 - Pregão Eletrônico nº 18/2023.

As demais informações permanecem inalteradas.

Uberlândia-MG, 29 de dezembro de 2024.

LINDOMAR AMARO BORGES -
Presidente do AMVAP Saúde.

Publicado por:
Renata Pires de Rezende
Código Identificador:1B18ADEB

SETOR DE LICITAÇÕES
AMVAP SAÚDE - DESPACHO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

Considerando os atos até aqui praticados e as justificativas anexas, **AUTORIZO** o ato de dispensa de licitação do Processo de Despesa de Pequeno Valor nº 121/2024, nos termos do art. 95, § 2º da Lei Federal nº 14.133/2.021. O Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Triângulo Mineiro – Amvap Saúde, inscrito no CNPJ 18.151.467/0001-06, representado neste ato pelo seu Presidente, torna público que será contratado o fornecedor para aquisição de materiais de consumo, conforme informações seguintes:

A empresa a ser contratada FERNANDES CUNHA COMERCIO E SERVICOS LTDA, inscrita no CNPJ nº53.301.959/0001-23, pelo valor global R$ 1150,00 (mil cento e cinquenta reais) com entrega imediata, contados a partir da assinatura e emissão da ordem de serviço (OS), e de pronto pagamento, nos termos do art. 95, § 2º da Lei Federal nº 14.133/2.021.

Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de plotagem em 5 veículos da frota do Consórcio AMVAP SAÚDE.

Quantitativo: 05

Uberlândia-MG, 20 de dezembro de 2024.

LINDOMAR AMARO BORGES
Presidente AMVAP Saúde

Publicado por:
Tabata Martins Lamberto
Código Identificador:D05FB59A

SETOR DE LICITAÇÕES
AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 46/2024 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 31/2024

AMVAP SAÚDE - AUTORIZAÇÃO DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO DIRETA POR DISPENSA DE LICITAÇÃO:

Processo nº 46/2024, Dispensa 31/2024.

Objeto: Aquisição de peças para manutenção de 1 micro ônibus de placas SYQ-9A40, da frota do AMVAP SAÚDE. Contratadas: Casa Da Transmissão Caminhões Motores E Peças Ltda. CNPJ: 02.933.193/0001-69, valor total: R$ 1.066,90 e FORÇA P PEÇAS E SERVIÇOS LTDA – ME, inscrita no CNPJ sob nº 08.420.079/0001-11, sendo responsável pela mão de obra, valor total: R$ 830,00. Fundamento: Art.75º, inc. IV, "a" da Lei 14133/21 e suas alterações posteriores. Valor contratado total: R$ 1.896,90 (mil oitocentos e noventa e seis reais e noventa centavos.).

E, HOMOLOGO a referida dispensa para produção da eficácia necessária. Autoridade competente: LINDOMAR AMARO BORGES – Presidente. Uberlândia/MG, 25 de novembro de 2024.

Uberlândia, 25 de dezembro de 2024.

LINDOMAR AMARO BORGES
Presidente

Publicado por:
Tabata Martins Lamberto
Código Identificador:F5281C4A

SETOR DE LICITAÇÕES
AMVAP SAÚDE - DESPACHO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

Considerando os atos até aqui praticados e as justificativas anexas, **AUTORIZO** o ato de dispensa de licitação do Processo de Despesa de Pequeno Valor, nº 122/2024, nos termos do art. 95, § 2º da Lei Federal nº 14.133/2.021. O Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Triângulo Mineiro – Amvap Saúde, inscrito no CNPJ 18.151.467/0001-06, representado neste ato pelo seu Presidente, torna público que, será contratado o fornecedor para a aquisição de itens para Cesta de Natal dos colaboradores AMVAP SAÚDE, conforme informações seguintes:

A empresa a ser contratada ATACADÃO S.A, inscrita no CNPJ nº 75.315.333/0030-43, pelo valor global de R$5.941,06 (Cinco mil e novecentos e quarenta e um reais e seis centavos), com entrega imediata, contados a partir da assinatura e emissão da ordem de compra (OC), e de pronto pagamento, nos termos do art. 95, § 2º da Lei Federal nº 14.133/2.021.

- Ave Supreme temperada.
Quantitativo: 25 unidades
- Refrigerante Coca-Cola 2,5L, sem açúcar.
Quantitativo: 07 garrafas pet
- Refrigerante Coca-Cola 2,5L.
Quantitativo: 18 garrafas pet
- Bombom Sonho de Valsa, pacote.
Quantitativo: 01 pacote
- Biscoito choco biscuit leite.
Quantitativo: 25 pacotes
- Geleia sabores.
Quantitativo: 25 potes
- HF castanha de caju tor/salg.
Quantitativo: 25 potes
- Creme de avelã.
Quantitativo: 25 potes
- Bombom T9.
Quantitativo: 25 caixas
- Palmito Pup. Inteiro.
Quantitativo: 25 vidros
- Azeitona verde s/c.
Quantitativo: 25 sachês
- Suco integral de uva.
Quantitativo: 25 garrafas
- Espumante Mocasto Rosê.
Quantitativo: 25 garrafaS

Uberlândia-MG, 18 de dezembro de 2024.

LINDOMAR AMARO BORGES
Presidente AMVAP SAÚDE

Publicado por:
Súlia Silva Nunes
Código Identificador:DAFBF31B

ESTADO DE MINAS GERAIS
ASSOCIAÇÃO PÚBLICA DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO RIO GRANDE –AMEG

ASSOCIAÇÃO DOS MUNICIPIOS DA MICRORREGIÃO DO MEDIO RIO GRANDE
PORTARIA 472

PORTARIA Nº 472, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2024

"Dispõe sobre a nomeação interina do Cargo de Controlador Interno da AMEG".

O Presidente da Associação Pública dos Municípios da Microrregião do Médio Rio Grande - AMEG, com base no que dispõe o Anexo IV – "II – Presidência" c/c art. art. 49, inciso II, ambos do Contrato de Consórcio Público Consolidado do Segundo Termo Aditivo da Associação Pública dos Municípios da Microrregião do Médio Rio Grande – AMEG, RESOLVE:
Art. 1º Nomear, em caráter interino, para o cargo de Controlador Interno da AMEG, LARISSA TEIXEIRA DE OLIVEIRA, brasileira, solteira, advogada, inscrita no CPF sob o nº 105.984.046-43, portadora da cédula de identidade RG MG nº 14.313.005, domiciliada na Rua Coronel João de Barros, 79, Centro, Passos/MG.
Parágrafo único. Durante a sua nomeação, LARISSA TEIXEIRA DE OLIVEIRA, exercerá as atribuições de Controlador Interno, conforme estabelecido no regulamento do cargo e as diretrizes do órgão.
Art. 2º A nomeação poderá ser revista a qualquer tempo, conforme a necessidade do serviço e a avaliação da autoridade competente.
Art. 3º Está portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

RAFAEL HENRIQUE DA SILVA FREIRE
Prefeito de Alpinópolis
Presidente da AMEG

Publicado por:
Larissateixeira de Oliveira
Código Identificador:636D386F

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA

CÂMARA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA
EXTRATO DE TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

P.A. Nº 042/2024 - DISPENSA Nº 018/2024

A agente de contratação, em cumprimento ao disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, torna público que a Câmara Municipal de Astolfo

Dutra, por seu Presidente Gilberto Lippi, Reconheceu, Adjudicou e Homologou a dispensa de licitação em epígrafe, para "Contratação de empresa especializada para a cessão de direito de uso de software, que contenha os seguintes módulos: (1) Contabilidade Pública, Financeiro, Orçamentária e Centro de Custos; (2) Folha de Pagamento; (3) Licitações, Compras e Contratos; (4) Materiais de Consumo (Almoxarifado); (5) Patrimônio; (6) Frota de veículos, implantação, treinamento, customizações, suporte e manutenção contínua por 12 meses, conforme condições quantidades, exigências e estimativas, estabelecidas no termo de referência e seus anexos".
Empresa vencedora: PLANEJAR CONSULTORES ASSOCIADOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 26.125.096/0003-70
Valor total: R$ 16.800,00 (dezesseis mil e oitocentos reais).

Astolfo Dutra/MG, 20 de dezembro de 2024.

TALITA DA SILVA SOUZA
Agente de Contratação

Publicado por:
Lohana Guizilini Mendes
Código Identificador:6C4EA39C

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE BOTELHOS

ASSESSORIA
EXTRATO COMPRA DIRETA 01/2024 CÂMARA MUNIICPAL DE BOTELHOS

EXTRATO
COMPRA DIRETA 01/2024
CÂMARA MUNIICPAL DE BOTELHOS

Contratado: Samuel Pereira Aguiar
Objeto: Transmissão ao vivo, por ponto de streaming, com resolução FULL HD, via internet da Sessão de Posse que será realizada no dia 01 de janeiro de 2025 a partir das 9h00.
Valor: R$ 1.097,50 (Mil e noventa e sete reais e cinquenta centavos)
Prazo: 30 (trinta) dias

MARI LUCI DE F. FERREIRA ALMEIDA
Diretor Geral de Administração, Finanças, Compras e Licitações

Publicado por:
Pedro Rogério da Cunha
Código Identificador:6E317C3A

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DE MINAS

CÂMARA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DE MINAS
AVISO DE RETIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 022/2024

AVISO DE RETIFICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 022/2024

A **CÂMARA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DE MINAS/MG**, por meio da Agente de Contratação, no uso de suas atribuições legais, por meio deste, observando-se o disposto no art. 37, inc. XXI da Constituição Federal de 1988, vem apresentar a retificação **DE RATIFICAÇÃO E CONTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 022/2024**, publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros no dia 06/12/2024 e 09/12/2024.

Resolve Retificar:
ONDE-SE LÊ
(...) VALOR GLOBAL R$ 9.297,60 (nove mil e duzentos e noventa e sete reais e sessenta centavos). (...)
LEIA-SE
(...)VALOR GLOBAL R$ 11.996,40 (onze mil e novecentos e noventa e seis reais e quarenta centavos) (...)

PUBLIQUE-SE, na forma da Lei.

Brasilândia de Minas – MG, 16 de dezembro de 2024

STHEFANNY DE OLIVEIRA RIBEIRO TOLEDO
Agente de Contratação em Exercício

Publicado por:
Sthefanny de Oliveira Bibeiro Toledo
Código Identificador:8B944B6E

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE CARMO DA MATA

CÂMARA
DISPENSA DE LICITAÇÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE CARMO DA MATA – MG – DISPENSA DE LICITAÇÃO
Processo nº: 14/2024
Número de Contrato: 05/2024
Objeto: locação de equipamento de som para a posse do Prefeito (a), Vice-prefeito e Vereadores(a).
Empresa Contratada: Vitor Paulo Oliveira Moura
CNPJ da Contratada: 19.218.606/0001-26
Empresa Contratante: Câmara Municipal de Carmo da Mata/MG
CNPJ da Contratante: 23.780.323/0001-40
Valor: R$ R$ 1.300,00 (um mil e trezentos reais)
Data da Assinatura do contrato: 20/12/2024
Data da finalização do Processo: 20/12/2024

Publicado por:
Silma Resende Franciscani
Código Identificador:0E9FA7DA

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE CONQUISTA

CÂMARA MUNICIPAL DE CONQUISTA
RESOLUÇÃO N° 004/2024, DE 02/12/2024

RESOLUÇÃO N° 004/2024, DE 02/12/2024

"Dispõe sobre a aprovação da prestação de contas do município de Conquista referente ao exercício financeiro de 2022, Processo TCE/MG nº 1147977."

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Conquista, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, faz saber que o Plenário aprovou e promulga a presente RESOLUÇÃO:

Art. 1°. Fica aprovada a prestação de contas do município de Conquista, Minas Gerais, relativa ao exercício financeiro de 2022, de processo n.º 1147977, de acordo com o parecer prévio do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais.
Parágrafo único. As votações aconteceram nas 19º Sessão Ordinária de 18-11-2024 e 20º Sessão Ordinária de 02-12-2024, restando aprovadas por unanimidade.

Art. 2°. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, aos 2 (dois) dias do mês de dezembro do ano de2024.

RODRIGO ZARA FARIA
Presidente

FIRMINO LIBÓRIO LEAL
Vice-presidente

SAMUEL JOSÉ ALVES
Secretário

Publicado por:
Arthur Belquior Alves da Silva
Código Identificador:07D7529C

CÂMARA MUNICIPAL DE CONQUISTA
AVISO DE DISPENSA NÃO ELETRÔNICA

CÂMARA MUNICIPAL DE CONQUISTA – MG
AVISO DE DISPENSA NÃO ELETRÔNICA

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 34/2024

Torna-se público que a Câmara Municipal de Conquista, por meio do Agente de Contratação e Equipe de Apoio, realizará **Dispensa Não Eletrônica** com critério de julgamento menor preço por item, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislações aplicáveis.

Objeto: Contratação de empresa especializada em serviços de hospedagem e suporte técnico mensal para o site oficial e serviços de e-mail da Câmara Municipal de Conquista.

Data Limite para envio de propostas: **24/12/2024 às 23:59:59 horas.**
Forma de envio: **Exclusivamente por e-mail.**
E-mail: **licitacao@camaraconquista.mg.gov.br**
Link PNCP: https://pncp.gov.br/app/editais/23371883000141/2024/35

Publicado por:
Arthur Belquior Alves da Silva
Código Identificador:5AED6A32

CÂMARA MUNICIPAL DE CONQUISTA
PORTARIA Nº 062/2024 DE20DE DEZEMBRO DE 2024

PORTARIA Nº 062/2024 DE20DE DEZEMBRO DE 2024.

"Abre Crédito Adicional Suplementar aoOrçamento da Câmara Municipal de Conquista e dá outras providências."

A Câmara Municipal de Conquista, estado de Minas Gerais, neste ato representado pelo seu Presidente, vereador Rodrigo Zara Faria, no exercício das suas atribuições legais e constitucionais, na forma da Lei Orgânica do Município de Conquista e do Regimento Interno da Câmara Municipal.

RESOLVE:

Artigo 1°-Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento da Câmara Municipal, no valor de R$ 122.000,00 (cento e vinte e dois mil reais), para a seguinte dotação:

01.002 Secretaria
01.122.0001 2.003 Manutenção das Atividades Administrativas da Câmara
3.3.1.90.94.00 Indenizações e Restituições TrabalhistasFicha: 15R$ 122.000,00

R$ 122.000,00

Artigo 2º -Como recurso para o crédito aberto no artigo anterior, fica anulado, parcialmente, da seguinte dotação:

01.001 Corpo Legislativo
01.031.0001 2.002 Manutenção atividades legislativas
3.3.1.90.11.00 Vencimentos e vantagens fixas – Pessoal Civil Ficha: 01 R$ 60.000,00

01.002 Secretaria
01.122.0001 2.003 Manutenção atividades administrativas da Câmara
3.3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica Ficha: 23 R$ 10.000,00

01.002 Secretaria
01.122.0001 2.003 Manutenção atividades administrativas da Câmara
3.4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente Ficha: 32 R$ 52.000,00

R$ 122.000,00

Conquista/MG, aos 20 (vinte) dias do mês de dezembro de 2024.

RODRIGO ZARA FARIA
Presidente da Câmara Municipal de Conquista
Biênio 2023/2024

Publicado por:
Arthur Belquior Alves da Silva
Código Identificador:96333B00

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE CORINTO

CAMARA MUNICIPAL DE CORINTO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 04 – CONTRATO Nº 09/2023.

Processo nº 009/2023. Convite nº 002/2023. Contrato nº 009/2023 Termo Aditivo nº 04. Objeto: a prorrogação da vigência contratual até o dia 30 de junho de 2025, conforme Cláusula Quinta do Contrato Original, nº 09/2023. CONTRATANTE: Câmara Municipal de Corinto/MG. CONTRATADO: SYSSOLUTION – SISTEMAS DE GESTAÃO DE CONHECIMENTO LTDA, CNPJ Nº 17.905.044/0001-63.

Publicado por:
André Luiz Veloso de Lima
Código Identificador:E523571D

CAMARA MUNICIPAL DE CORINTO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 01 – CONTRATO Nº 04/2024.

Processo nº 024/2023. Convite nº 004/2023. Contrato nº 004/2024. Termo Aditivo nº 01. Objeto: a prorrogação da vigência contratual até o dia 30 de abril de 2025, conforme item 12.3 do Edital nº 05/2023. CONTRATANTE: Câmara Municipal de Corinto/MG. CONTRATADO: ANDRÉ LUIZ VELOSO DE LIMA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, CNPJ Nº 53.455.647/0001-74.

Publicado por:
André Luiz Veloso de Lima
Código Identificador:5DEED004

CAMARA MUNICIPAL DE CORINTO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 01 – CONTRATO Nº 03/2024.

Processo nº 001/2024. Inexigibilidade nº 001/2024. Contrato nº 003/2024. Termo Aditivo nº 01. Objeto: a prorrogação da vigência contratual até o dia 30 de abril de 2025, conforme segunda do Contrato nº 03/2024. CONTRATANTE: Câmara Municipal de Corinto/MG. CONTRATADO: DENIS SOARES SILVA ZICA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, inscrita no CNPJ sob o nº 31.002.737/0001-77.

Publicado por:
André Luiz Veloso de Lima
Código Identificador:F92260DA

CAMARA MUNICIPAL DE CORINTO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 02 – CONTRATO Nº 13/2024.

Processo nº 016/2024. Dispensa nº 007/2024. Contrato nº 013/2024. Termo Aditivo nº 02. Objeto: a prorrogação da vigência contratual até o dia 30 de junho de 2025, conforme Clausula Segunda do Contrato nº 13/2024. CONTRATANTE: Câmara Municipal de Corinto/MG.

CONTRATADO: LUCIO JOSÉ DE ALMEIDA, CNPJ nº 01.493.077/0001-03.

Publicado por:
André Luiz Veloso de Lima
Código Identificador:183860A6

CAMARA MUNICIPAL DE CORINTO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 01 – CONTRATO Nº 14/2024.

Processo nº 015/2024. Dispensa nº 006/2024. Contrato nº 014/2024. Termo Aditivo nº 01. Objeto: a prorrogação da vigência contratual até o dia 30 de junho de 2025, conforme Clausula Segunda do Contrato nº 14/2024. CONTRATANTE: Câmara Municipal de Corinto/MG. CONTRATADO: LUCIO JOSÉ DE ALMEIDA, CNPJ nº 01.493.077/0001-03.

Publicado por:
André Luiz Veloso de Lima
Código Identificador:AB3A1126

CAMARA MUNICIPAL DE CORINTO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 01 – CONTRATO Nº 25/2024.

Processo nº 024/2024. Dispensa nº 012/2024. Contrato nº 025/2024. Termo Aditivo nº 01. Objeto: a prorrogação da vigência contratual até o dia 30 de junho de 2025 e o acréscimo de quantidade em 25%, conforme valor original, nos termos da Cláusula Segunda e Cláusula 3.4 do Contrato Original nº 25/2024. CONTRATANTE: Câmara Municipal de Corinto/MG. CONTRATADO: COMBUSTIVEIS SANTANA CORINTO LTDA, CNPJ nº 03.938.544/0002-78. VALOR: R$ 2.499,97 (dois mil quatrocentos e noventa e nove reais e noventa e sete centavos).

Publicado por:
André Luiz Veloso de Lima
Código Identificador:C798F46A

CAMARA MUNICIPAL DE CORINTO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 02 – CONTRATO Nº 07/2024.

Processo nº 004/2024. Dispensa nº 002/2024. Contrato nº 007/2024. Termo Aditivo nº 02. Objeto: a prorrogação da vigência contratual até o dia 30 de junho de 2025 e o acréscimo de quantidade em 25% do item 02 (Diesel S10), conforme valor original, nos termos da Cláusula Segunda e Cláusula 3.4 do Contrato Original nº 07/2024. CONTRATANTE: Câmara Municipal de Corinto/MG. CONTRATADO: COMBUSTIVEIS SANTANA CORINTO LTDA, CNPJ nº 03.938.544/0002-78. VALOR: R$ 4.342,50 (quatro mil trezentos e quarenta e dois reais e cinquenta centavos).

Publicado por:
André Luiz Veloso de Lima
Código Identificador:24DB1A53

CAMARA MUNICIPAL DE CORINTO
EXTRATO DE ADITIVO Nº 02 – CREDENCIAMENTO Nº 004/2024.

Processo nº 008/2024. Credenciamento nº 004/2024. Contrato nº 011/2024. Termo Aditivo nº 02. Objeto: prorrogação da vigência contratual até o dia 31 de março de 2025, conforme descrito na Cláusula Quarta do contrato original, nos termos dos artigos 105 e 107 da Lei 14.133/2021. CONTRATANTE: Câmara Municipal de Corinto/MG. CONTRATADO: EVANDRO NONATO ANGELO - ME, CNPJ 53.385.236/0001-50.

Publicado por:
André Luiz Veloso de Lima
Código Identificador:C976BC5A

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE DESTERRO DO MELO

CÂMARA MUNICIPAL DE DESTERRO DO MELO
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - PROCESSO Nº 26/2024 - INEXIGIBILIDADE Nº 02/2024

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Desterro do Melo, 20 de dezembro de 2024.

O Presidente da Câmara Municipal de Desterro do Melo, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE: Com fundamento no art. 74, inciso I da Lei Federal nº 14.133/2021 e conforme o que consta do Processo nº 26/2024, **HOMOLOGAR** o procedimento licitatório de Inexigibilidade de Licitação, cujo objeto é a contratação de serviço de publicação de atos oficiais e demais matérias de interesse da Câmara Municipal de Desterro do Melo/MG no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, de acordo com o constante no processo e **ADJUDICAR** o objeto licitado em favor da ASSOCIAÇÃO MINEIRA DOS MUNICÍPIOS, inscrito no CNPJ Nº 20.513.859/0001-01, mediante ao pagamento mensal no valor de R$ 459,00 (quatrocentos e cinquenta e nove reais) pelo período de 12 (doze) meses, totalizando o valor de R$ 5.508,00 (cinco mil quinhentos e oito reais).

JERÔNIMO FRANCISCO DE MELO
Presidente da Câmara Municipal de Desterro do Melo

Publicado por:
Júlia Aparecida Meireles Coelho
Código Identificador:23C109C8

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
RESOLUÇÃO 963/2024

que dispõe sobre PROMOVEM MODIFICAÇÕES, ATUALIZAÇÕES E CORREÇÕES NO TEXTO DA RESOLUÇÃO N.º 936/2018 (REGIMENTO INTERNO).

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Guaxupé propõe o seguinte Projeto de Resolução:

Art. 1º. O art. 1º da Resolução n.º 936/18 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º A Câmara Municipal, com sede no município de Guaxupé, funciona no Palácio da Justiça, sito à Avenida Doutor João Carlos, nº 90, Centro.
§ 1º. Por proposição da maioria absoluta e aprovação de 2/3 (dois terços) dos seus membros, pode a Câmara Municipal reunir-se em outro local do Município, inclusive de forma remota ou semipresencial, utilizando de todas as formas de tecnologia para a reunião.
§ 2°. As reuniões serão nulas se realizadas fora de sua sede, ressalvado o disposto no § 1° deste artigo.
§ 3º. O recinto da Câmara não poderá ser usado para fins estranhos às suas funções, podendo, todavia, ser cedido para manifestações cívicas, culturais, convenções partidárias e para a realização de eventos e reuniões de entidades sem fins lucrativos e grupos de cidadãos, mediante autorização do Presidente, condicionada à existência de interesse público e inexistência de finalidade comercial.
§ 4º. A segurança do edifício da Câmara e de suas dependências compete, privativamente, à Mesa, sem intervenção de qualquer outra autoridade.
§ 5º. A Mesa pode requisitar o auxílio da autoridade policial, quando entender necessário, para assegurar a ordem.
§ 6º. Será permitido a qualquer cidadão ingressar e permanecer no edifício da Câmara e assistir às reuniões do plenário e às das comissões, desde que se apresente adequadamente vestido e guarde silêncio, sem dar sinal de aplauso ou reprovação.
§ 7º. O Presidente fará sair do edifício da Câmara o assistente que perturbar a ordem e não atender às suas advertências.

§ 8º. O Presidente da Câmara poderá determinar a evacuação do recinto sempre que julgar necessário.

Art. 2º. Ficam acrescentados à Resolução n.º 936/18 os arts. 1-A, 1-B, 1-C e 1-D, com a seguinte redação:

Capítulo I-A
DA COMPETÊNCIA DA CÂMARA

Art. 1º-A. A Câmara Municipal tem funções legislativas, de fiscalização financeira e de controle externo do Poder Executivo, de julgamento político-administrativo, desempenhando ainda as atribuições que lhe são próprias, atinentes à gestão dos assuntos de sua economia interna.
§ 1º. As funções legislativas da Câmara Municipal consistem na elaboração de emendas à Lei Orgânica Municipal, leis complementares, leis ordinárias, decretos legislativos e resoluções sobre quaisquer matérias de competência do Município e do próprio Poder Legislativo.
§ 2º. As funções de fiscalização financeira consistem no exercício do controle da Administração local, principalmente quanto à execução orçamentária e ao julgamento das contas apresentadas pelo Prefeito, mediante o auxílio do Tribunal de Contas do Estado.
§ 3º. As funções de controle externo da Câmara implicam a vigilância dos atos e negócios do Poder Executivo em geral, sob os prismas da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e da ética político-administrativa, com a tomada das medidas saneadoras que se fizerem necessárias.
§ 4º. As funções julgadoras ocorrem nas hipóteses em que é necessário julgar os vereadores e o prefeito, quando tais agentes políticos incorrem em violação do decoro parlamentar ou cometem infrações político-administrativas previstas em lei.
§ 5º. A gestão dos assuntos de economia interna da Câmara realiza-se através da disciplina regimental de suas atividades e da estruturação e administração de seus serviços administrativos e auxiliares.

Art. 1º-B. A Câmara exercerá suas funções com independência, autonomia e harmonia em relação ao Poder Executivo, deliberando sobre todas as matérias de sua competência.

Art. 1º-C. Compete privativamente à Câmara Municipal exercer as seguintes atribuições, dentre outras previstas na Lei Orgânica Municipal:
I – eleger sua Mesa Diretora, bem como destituí-la na forma da Lei Orgânica e deste regimento;
II - elaborar o seu regimento interno;
III – dispor sobre a organização interna de seus serviços, sobre seu funcionamento, política de pessoal, criação, transformação ou extinção de cargos, empregos e funções de seus serviços, e a iniciativa de lei para fixação da respectiva remuneração, observados os parâmetros estabelecidos na lei de diretrizes orçamentárias;
IV – prover os cargos de seu quadro funcional, mediante concurso público em relação àqueles de provimento efetivo;
V – dar posse ao Prefeito e ao Vice-Prefeito, conhecer de sua renúncia e afastá-los definitivamente do exercício do cargo, nos termos da lei;
VI – conceder licenças ao Prefeito, ao Vice-Prefeito e aos Vereadores para afastamento dos respectivos cargos, nas hipóteses previstas na Lei Orgânica;
VII – autorizar o Prefeito a se ausentar do Município, quando a ausência exceder a 15 (quinze) dias;
VIII – julgar as contas anuais do Prefeito, deliberando sobre o parecer prévio do Tribunal de Contas do Estado, no prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias a partir de seu recebimento;
IX – proceder à tomada de contas do Prefeito, através de comissão especial, quando não apresentadas à Câmara dentro do prazo de 90 dias após o término do exercício financeiro;
X – criar comissões parlamentares de inquérito sobre fato determinado e por prazo certo, mediante requerimento de 1/3 (um terço) de seus membros;
XI – convidar o Prefeito e convocar qualquer outro servidor do Município para prestar esclarecimentos à Câmara sobre matéria de sua competência, fixando dia e hora para o comparecimento;
XII – requisitar informações ao Prefeito ou a seus auxiliares diretos sobre assuntos referentes à administração;
XIII – julgar o Prefeito, o Vice-Prefeito e os Vereadores, nos casos previstos na Constituição, em lei federal e nesta Lei Orgânica;
XIV – decretar a perda do mandato do Prefeito, Vice-Prefeito e dos Vereadores, nos casos indicados na Constituição Federal e Estadual, na Lei Orgânica e na legislação aplicável;
XV – sustar, no todo ou em parte, a execução de atos normativos do Poder Executivo que exorbitem do poder regulamentar ou dos limites de delegação legislativa, bem como quaisquer outros declarados inconstitucionais por decisão definitiva do Poder Judiciário;
XVI – autorizar a realização de empréstimos, operações de crédito ou acordos externos de qualquer natureza, de interesse do município;
XVII – estabelecer e mudar temporariamente a sua sede e o local de suas reuniões;
XVIII – fiscalizar e controlar os atos do Poder Executivo, incluídos os da administração indireta;
XIX – deliberar sobre o adiamento e a suspensão de suas reuniões;
XX – solicitar intervenção do Estado no Município, nos casos admitidos na Constituição Federal e na Constituição do Estado;
XXI – conceder títulos e honrarias;
XXII – fixar os subsídios dos Vereadores, em cada legislatura para a subsequente, observados os limites previstos na Constituição Federal;
XXIII – autorizar referendos e plebiscitos.

Art. 1º-D. Compete ainda à Câmara Municipal, com a sanção do Prefeito, legislar sobre todas as matérias de interesse do Município, especialmente aquelas previstas na Constituição Federal e na Lei Orgânica do Município.

Art. 3º. O art. 3º da Resolução n.º 936/18 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 3º. O candidato diplomado vereador deverá apresentar à Diretoria de Assuntos Legislativos da Câmara Municipal, pessoalmente ou por intermédio de seu Partido, até o dia 20 de dezembro do ano de sua eleição, diploma expedido pela Justiça Eleitoral; declaração de inexistência de incompatibilidades com o exercício do mandato; cópia de sua declaração de imposto de renda apresentada à Receita Federal no ano anterior, ou, caso não a possua, apresentar declaração de bens atualizada e assinada; documentos pessoais e comprovante de residência.
§ 1º O prazo de que trata o caput poderá ser estendido mediante ato justificado da Presidência da Casa.
§ 2º. Incumbe à Diretoria de Assuntos Legislativos notificar os eleitos, em tempo hábil, quanto aos documentos e prazos de que trata este artigo.
§ 3º. A entrega da declaração de imposto de renda ou da declaração de bens será repetida anualmente, até o dia 30 de junho, e ao término do mandato, sob pena de impedimento para o exercício de qualquer outro cargo no município e sob pena de responsabilidade.
§ 4º. Deverá também apresentar declaração de bens o suplente de vereador, no ato de sua posse em substituição ao titular e nas demais ocasiões previstas no § 3º.

Art. 4º. O art. 5º da Resolução n.º 936/18 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 5º Na sessão de que trata o artigo 2º, assumirá a Presidência o último Presidente, se reeleito, e, na sua falta, o vereador mais idoso.
§ 1º Aberta a sessão, o Presidente poderá convidar, a seu critério, dois vereadores de partidos diferentes para comporem a Mesa Preparatória e auxiliá-lo na condução dos trabalhos, bem como proclamará a relação nominal dos parlamentares eleitos e diplomados.
§ 2º Em sequência, estando os parlamentares em pé, o Presidente proferirá a seguinte declaração: "Prometo observar e cumprir a Constituição da República Federativa do Brasil e a Constituição do Estado de Minas Gerais, defender e manter a Lei Orgânica do Município de Guaxupé, respeitar as Leis, promover o bem geral do povo guaxupeano, honrar os princípios da República e da Democracia e fortalecer a independência do Parlamento local". Ato contínuo, prestado o compromisso, um dos componentes da Mesa fará a chamada dos vereadores, e cada um, ao ser proferido o seu nome, responderá: "Assim o prometo.".
§ 3º O conteúdo do compromisso e o ritual de sua prestação não poderão ser modificados; o compromissando não poderá apresentar,

no ato, declaração escrita, salvo deficiência física que a justifique, e, de modo algum, ser empossado através de procurador.
§ 4º Não se considera investido no mandato de vereador aquele que deixar de prestar o compromisso nos estritos termos deste Regimento.
§ 5º. O mesmo compromisso contido no § 2º será prestado pelo suplente de Vereador, na primeira vez em que assumir o mandato em substituição ao titular.
§ 6º. O Vereador que não tomar posse na sessão preparatória deverá fazê-lo dentro do prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de perda de mandato, salvo motivo justo aceito pela maioria absoluta dos membros da Câmara, e prestará compromisso perante o Presidente, lavrando-se termo especial em livro próprio.
§ 7º. O vereador que não tomar posse no prazo previsto no §6º e nem apresentar justificativa, não mais poderá fazê-lo, aplicando-se-lhe o disposto na Lei Orgânica Municipal.

Art. 5º. O art. 7º da Resolução n.º 936/18 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 7º. Ainda na sessão preparatória do primeiro ano de cada legislatura, após as formalidades dos artigos anteriores, realizar-se-á a eleição da Mesa Diretora.
§ 1º. A primeira votação far-se-á para escolha do Presidente, a segunda para escolha do Vice-Presidente, a terceira para a escolha do Primeiro-secretário e a quarta e última para escolha do Segundo-secretário, que é suplente e não compõe a Mesa, salvo quando estiver em exercício.
§ 2º. Inexistindo número legal de vereadores presentes, aplica-se a regra prevista no art. 5º desta Resolução, cabendo ao presidente convocar sessões diárias até que seja eleita a Mesa.

Art. 6º O art. 9º da Resolução nº 936/18 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 9º A eleição dos membros da Mesa Diretora far-se-á em votação aberta e nominal, por meio de cédula identificada e assinada pelo vereador votante, exigida maioria absoluta de votos em primeiro escrutínio e em segundo maioria simples, presente, em todos os casos, a maioria absoluta dos vereadores.
§ 1º A chamada para votação será feita por ordem alfabética, à exceção do Presidente, que será o último a votar.
§ 2º Após o preenchimento e assinatura da cédula, esta deverá ser depositada em uma urna especialmente designada para o ato, sob a supervisão do presidente da sessão.
§ 3º As cédulas utilizadas na votação permanecerão sob a responsabilidade da Diretoria de Assuntos Legislativos pelo prazo de 90 (noventa) dias, estando disponíveis para consulta por qualquer interessado durante este período.

Art. 7º. O art. 10 da Resolução n.º 936/18 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 10. Antes de iniciada a votação, o Presidente da sessão proclamará a lista dos vereadores candidatos e o respectivo cargo a que pretendam disputar, concedendo a palavra na Tribuna aos candidatos à Presidente pelo prazo de 05 (cinco) minutos para defesa de suas candidaturas.
§ 1º. A eleição da Mesa far-se-á isoladamente por cargos, devendo os candidatos informarem sua candidatura à Diretoria de Assuntos Legislativos até o último dia útil que antecede a sessão em que se dará a votação, observando o horário de expediente da Câmara Municipal.
§ 2º Quando, em primeiro escrutínio, não se alcançar maioria absoluta de votos, será realizada segunda votação com os dois candidatos mais votados, cargo a cargo.
§ 3º Se, em segundo escrutínio, houver empate, considerar-se-á eleito o vereador com maior número de legislaturas; persistindo o empate, o vereador mais idoso.
§ 4º Não se aplica o disposto no §1º deste artigo na eleição do primeiro biênio de cada legislatura, ocasião em que as candidaturas poderão ser informadas em até 30 minutos antes da sessão em que se dará a votação.
§ 5º. Na constituição da Mesa é assegurada, tanto quando possível, a participação proporcional dos partidos representados na Câmara.
§ 6º. Quando houver candidato único para um ou mais cargos, a eleição poderá ser realizada através de aclamação, salvo manifestação em contrário de qualquer Vereador.

Art. 8º. Ficam acrescentados à Resolução n.º 936/18 os arts. 13-A, 13-B, 13-C, 13-D, 13-E e 13-F, com a seguinte redação:

Seção IV
Da Posse do Prefeito e do Vice

Art. 13-A. O Prefeito e Vice-Prefeito tomarão posse no dia 1º de janeiro do ano subsequente à eleição, em sessão solene da Câmara Municipal, prestando o seguinte compromisso: "Prometo manter, defender e cumprir a Lei Orgânica do Municí-pio, as Constituições Federal e do Estado, observar as leis, promover o bem geral do povo guaxupeano e exercer o meu cargo sob a inspiração do Interesse público, da lealdade e da honra".
Parágrafo único. Antes da posse, o Prefeito e o Vice-prefeito deverão entregar a cópia de suas declarações de imposto de renda apresentadas à Receita Federal no ano anterior, ou, caso não as possuam, apresentar declaração de bens atualizada e assinada, devendo as declarações serem atualizadas anualmente, até o dia 30 de junho, e ao término do mandato, sob pena de impedimento para o exercício de qualquer outro cargo no Município.

Art. 13-B. A reunião de posse do Prefeito e do Vice-Prefeito ocorrerá após a reunião de eleição da Mesa da Câmara, ou após a sessão preparatória, caso não haja quórum para a referida eleição, hipótese em que será a sessão presidida pelo vereador a que se refere o art. 5º, desta Resolução.

Art. 13-C. Aberta a reunião solene, o Presidente da Câmara designará uma comissão de dois vereadores para receber o Prefeito e o Vice-Prefeito eleitos e introduzi-los no plenário.
Parágrafo único. O Prefeito e o Vice-Prefeito tomarão assento ao lado do Presidente da Câmara.

Art. 13-D. Prestado o compromisso previsto, o Prefeito e Vice-Prefeito assinarão o livro ou o termo de posse, após o que o Presidente os declarará empossados e lhes concederá a palavra, pelo prazo de 10 (dez) minutos cada um, para seus pronunciamentos.

Art. 13-E. Vagando o cargo de Prefeito e/ou de Vice-Prefeito, ou ocorrendo o impedimento destes, aplica-se à posse de seus substitutos o disposto nos artigos anteriores, no que couber.

Art. 13-F. Se, decorridos 10 (dez) dias da data fixada para a posse, o Prefeito e/ou o Vice-Prefeito não tiverem assumido o cargo, salvo motivo de força maior, será declarado vago o respectivo cargo.

Art. 9º. O art. 15 da Resolução n.º 936/18 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 15. A convocação de Sessão Legislativa Extraordinária da Câmara Municipal será feita:
I - por seu Presidente;
II - a requerimento de dois terços de seus membros;
III – a requerimento do Prefeito, em caso de urgência ou de interesse público relevante que a justifique.
§1º. À convocação de que trata este artigo é imprescindível a existência de urgência ou de interesse público relevante, sendo que o ato convocatório será necessariamente motivado, sob pena de nulidade.
§2º. Na hipótese do inciso III, caberá a Mesa Diretora deliberar sobre a existência da urgência ou de interesse público relevante que a justifique.

Art. 10. O inciso II do art. 16 da Resolução n.º 936/18 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 16. ...
II – ordinárias, que se realizam todas as segundas-feiras de cada mês, durante qualquer Sessão Legislativa, com duração máxima de três horas, iniciando-se às 18 horas;

Art. 11. O art. 18 da Resolução n.º 936/18 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 18. As sessões são públicas, sendo assegurado o uso da Tribuna Popular pelos cidadãos do Município.
§ 1º. As inscrições para uso da Tribuna Popular devem ser feitas com antecedência mínima de 07 (sete) dias, para fins de organização da Ordem do Dia.
§ 2º. O uso da Tribuna Popular será feito, em regra, durante a fase do Expediente.
§ 3º. A pedido de qualquer Vereador ou por iniciativa da Mesa, após votação do plenário, o uso da Tribuna Popular poderá ser alterado para o final da Ordem do Dia.

Art. 12. Ficam acrescentados à Resolução n.º 936/18 os arts. 18-A, 18-B, 18-C, 18-D, 18-E, 18-F, 18-G, 18-H, 18-I e 18-J com a seguinte redação:

Art. 18-A. Serão considerados aptos a fazerem uso da Tribuna Popular os representantes de entidades civis organizadas devidamente constituídas, bem como qualquer cidadão, desde que maior de 18 (dezoito) anos, em atendimento à legislação civil e penal Brasileira.

Art. 18-B. Para fazer uso da Tribuna Popular o cidadão deverá apresentar Requerimento, que ficará a disposição no site ou recepção da Câmara, contendo resumo do assunto sobre o qual deseja abordar e assinatura de Termo de Responsabilidade, Termo de Consentimento de Uso de Imagem e Tratamento de Dados Pessoais.
§ 1º. A matéria a ser abordada deverá ser específica, de interesse da municipalidade, não podendo ser genérica, sob qualquer hipótese.
§ 2º. O requerimento será apreciado pela Presidência que, motivadamente, poderá indeferi-lo caso esteja em desacordo com o estabelecido nesta Resolução.
§ 3º. A Presidência poderá requisitar mais detalhamento do assunto a ser abordado pelo requerente, caso entenda que o requerimento foi formulado de maneira genérica, antes de decidir pelo seu deferimento ou não.
§ 4º. Contra o indeferimento do Presidente caberá recurso à Comissão de Participação Popular.

Art. 18-C. Junto ao requerimento para uso da tribuna deverá ser assinado Termo de Responsabilidade declarando a veracidade das informações a serem prestadas, ciente o cidadão de que poderá incorrer nos crimes descritos no Código Penal Brasileiro e outras legislações aplicáveis ao caso, sem prejuízo das sanções cíveis e administrativas pelo uso de informações indevidas.
Parágrafo único. Se constatada a inveracidade da denúncia, além do disposto no caput, o cidadão incorrerá na sanção prevista no art. 18-E desta Resolução.

Art. 18-D. A Tribuna Popular terá lugar em toda Sessão Ordinária, durante a fase do Expediente, sendo permitido no máximo 2 (dois) inscritos por sessão.
§ 1º. Cada inscrito terá direito a 8 (oito) minutos de palavra, sendo, a critério do Presidente, permitido o acréscimo de mais 1 (um) minuto para considerações finais.
§ 2º. Sendo o assunto extenso e havendo necessidade de maior detalhamento das explanações o cidadão poderá requisitar audiência na Comissão pertinente ao assunto abordado.
§ 3º. Independente da audiência referida no artigo anterior, a Comissão correspondente, de ofício ou mediante requerimento do cidadão, poderá dar os encaminhamentos devidos à matéria abordada na Tribuna Popular.
§ 4º. Durante o uso da Tribuna não serão permitidos apartes, mas apenas intervenções da Presidência, caso o orador esteja abordando assuntos não especificados em seu Requerimento.
§ 5º. Representantes de entidades terão preferência no uso da Tribuna Popular.
§ 6º. Havendo mais de 2 (dois) inscritos, e respeitada a preferência especificada no parágrafo anterior, serão observadas a ordem de protocolo dos Requerimentos, ficando o(s) cidadão(s) remanescente(s) automaticamente inscrito(s) para a primeira Sessão Ordinária subsequente.
§ 7º. Será cassada a palavra do cidadão que usar linguagem incompatível com a dignidade da Câmara, que desacatar por atos ou palavras quaisquer membros do Poder Legislativo, Executivo ou servidores públicos.
§ 8º. Os pronunciamentos feitos na Tribuna Popular serão gravados e registrados em ata, servindo como elemento subsidiário aos trabalhos do Poder Legislativo.
§ 9º. Não será permitido o acesso à Tribuna Popular aos cidadãos que não estiverem no uso do gozo de seus direitos civis e políticos, devendo ser comprovada sua maioridade e residência no município de Guaxupé no ato de seu requerimento.

Art. 18-E. O desrespeito às normas de uso da Tribuna Popular implicará:
I – Advertência verbal.
II – Cassação da palavra.
III – Suspensão do uso da Tribuna Popular pelos próximos 12 (doze) meses, a contar da data do fato.
§ 1º. As penalidades especificadas nos itens I e II deste artigo serão aplicadas pela Presidência, e a do item III pela maioria dos membros da Mesa Diretora, cabendo recurso quanto este item à Comissão de Participação Popular, que poderá reduzir ou revogar a suspensão, fundamentadamente.
§ 2º. Após a aplicação da penalidade do item III a Presidência deverá editar e publicar Portaria constando da decisão da Mesa Diretora, que deverá ser republicada caso haja revisão da pena pela Comissão de Participação Popular.

Art. 18-F. Caso o cidadão que tiver deferido o seu Requerimento para uso da Tribuna Popular não esteja presente à Sessão no momento de sua convocação, nem justificar antecipadamente sua ausência, será automaticamente suspenso do uso da Tribuna Popular por 3 (três) meses, podendo, no entanto, fazer requerimento escrito para andamento de sua demanda.

Art. 18-G. O mesmo interessado poderá fazer uso da Tribuna Popular 02 (duas) vez por semestre, em um total de 04 (quatro) vezes a cada Sessão Legislativa, e desde que para tratar de assuntos diferentes em cada requerimento, de forma a assegurar a participação de outros cidadãos.
Parágrafo único. Independentemente do uso da Tribuna Popular o cidadão poderá encaminhar requerimentos, denúncias e pedidos de esclarecimentos por escrito às Comissões Parlamentares da Câmara Municipal, as quais poderão agendar audiências para ouvir-lhe e dar o devido encaminhamento à sua demanda.

Art. 18-H. É vedada a participação de grupos e organizações de cunho político-partidário na Tribuna Popular.

Art. 18-I. Fica suspenso o uso da Tribuna Popular durante os 90 (noventa) dias que antecedem ao pleito eleitoral.

Art. 18-J. Não se aplicam os dispositivos anteriores às pessoas convidadas pela Presidência da Casa ou por Comissões Parlamentares, com anuência da Presidência, para exposição de assuntos de interesse da comunidade em plenário, hipótese regulamentada no § 2º do art. 31 desta Resolução, com exceção das disposições contidas no artigo 18-H.

Art. 13. O art. 31 da Resolução n.º 936/18 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 31. No Expediente dar-se-á a:
I - discussão e votação de ata de sessão anterior;
II - leitura de correspondências;
III - leitura de indicações;
IV - leitura de moções;
V - apreciação de requerimentos de vereadores.
VI – leitura de ementas e autoria de proposições protocoladas e distribuídos à Presidência, para sua distribuição aos demais Vereadores e comissões temáticas, no ato da sessão respectiva;
VII – uso da Tribuna Popular.
§ 1º O Expediente, depois de realizadas as determinações anteriores, se subdividirá em Pequeno Expediente e Grande Expediente.

§ 2º. O Pequeno Expediente é destinado ao uso da Tribuna por autoridades convidadas pela Presidência da Casa ou por Comissões Parlamentares, com anuência da Presidência, com limite de tempo fixado pela presidência, bem como aos líderes parlamentares, que poderão se manifestar, cada um, pelo prazo máximo de 05 (cinco) minutos, exclusivamente para orientar suas respectivas bancadas acerca das proposições a serem apreciadas na Ordem do Dia.
§ 3º Poderão as comissões da Câmara, por deliberação da maioria de seus membros, até o fechamento da Ordem do Dia, convidar orador para discorrer na Tribuna sobre assuntos de suas respectivas competências temáticas, com anuência da Presidência.
§ 4º O Pequeno Expediente terá duração improrrogável de trinta minutos.
§ 5º. O Grande Expediente é destinado à apresentação de proposições e ao livre pronunciamento de vereadores, que falarão em seus assentos ou no púlpito, conforme sua preferência, e não se estenderá por mais de uma hora.
§ 6º Para tomar parte no Grande Expediente o vereador deverá requerer sua inscrição durante a 1ª Fase da sessão.
§ 7º No Grande Expediente o prazo de pronunciamento para cada parlamentar, à exceção do Presidente, é de seis minutos, podendo os demais inscritos, caso queiram, ceder parte ou a totalidade de seu tempo para aquele que eventualmente o requeira.
§ 8º A fala no Grande Expediente é exclusiva do orador inscrito, não se admitindo apartes.
§ 9º Será cancelada a inscrição do vereador que, chamado, não estiver presente.
§ 10º. A pedido da Mesa ou dos líderes de bloco, o Grande Expediente poderá ter a inversão de sua ordem, sendo que o pedido será apreciado e votado por maioria simples.

Art. 14. O art. 36 da Resolução n.º 936/18 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 36. As Sessões Ordinárias, Extraordinárias, as Reuniões das Comissões, e as Audiências Públicas da Câmara Municipal serão registradas por meio de Ata Digital.
§ 1º. A Ata Digital terá valor de documento oficial.
§ 2º. A Ata Digital será composta de dois elementos, a saber:
I – ata escrita resumida, contendo, a fim de ser submetida ao Plenário, somente as seguintes informações:
a) natureza e número da sessão;
b) data completa, local da realização da sessão e horário de início e término dos trabalhos;
c) nomes dos vereadores presentes e ausentes;
d) resultado da votação da ata da sessão anterior;
e) resumo das matérias constantes do Expediente;
f) proposições distribuídas durante a sessão;
g) nome dos oradores da Tribuna Livre e das entidades por eles representadas, quando for o caso;
h) nome dos Vereadores que usaram a palavra no Grande Expediente, pela ordem;
i) relação das proposituras da Ordem do Dia, contendo respectivos números, assuntos, autorias, emendas, subemendas, e as deliberações em Plenário;
j) fechamento constando o encerramento da reunião;
k) link do endereço eletrônico onde é possível assistir na íntegra o conteúdo do ato;
l) assinatura do Presidente da Câmara e do 1º Secretário, nas Sessões Ordinárias e Extraordinárias, de todos os membros da comissão, no caso da reunião de comissões, e de todos os vereadores presentes nas Audiências Públicas.
II – registro integral das sessões, sem corte ou edição, em sistema audiovisual ou de áudio.
§ 3º. Não havendo condições técnicas para o registro da sessão em sistema audiovisual ou de áudio, deve-se proceder à confecção da ata escrita resumida, conforme estabelecido no inciso I do § 2º deste artigo, acrescida da sinopse dos pronunciamentos dos Vereadores e oradores da Tribuna Livre.
§ 4º. As proposições e os documentos apresentados em sessão serão indicados na ata somente com a menção do objeto a que se referirem, salvo requerimento de transcrição integral acatado pelo Presidente.
§ 5º. A ata da última sessão de cada legislatura será redigida e submetida à aprovação na própria sessão, antes de seu encerramento.

Art. 15. O art. 37 da Resolução n.º 936/18 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 37. A Ata Digital é um registro oficial das sessões, servindo para comprovar os fatos ocorridos e as palavras proferidas durante as reuniões, para fins históricos e legais.
Parágrafo único. As gravações serão armazenadas em meio eletrônico, em, pelo menos, duas cópias, sendo uma delas em dispositivo de mídia removível, devendo ser catalogadas, identificadas e guardadas na Diretoria de Assuntos Legislativos, em condições apropriadas de ambiente e segurança.

Art. 16. Fica acrescentado à Resolução n.º 936/18 o art. 37-A, com a seguinte redação:

Art. 37-A. As gravações das sessões deverão ser disponibilizadas no site da Câmara, para fins de acesso público.
§ 1º. A Câmara poderá fornecer cópias certificadas das atas escritas e digitais a qualquer Vereador ou cidadão que as requeira e demonstre justo interesse, ou mediante requisição judicial.
§ 2º. No caso do parágrafo anterior o requerente deverá fornecer a mídia para gravação ou informar endereço eletrônico para transmissão do arquivo digital ou link via internet.
§ 3º. Havendo condições técnicas, as gravações disponibilizadas no Portal Legislativo e aquelas fornecidas pela Câmara serão bloqueadas para edição.
§ 4º. O prazo para fornecimento de cópias de atas e gravações será o mesmo aplicável para o fornecimento de certidões.

Art. 17. Ficam acrescentados à Resolução n.º 936/18 os arts. 41-A, 41-B, 41-C, 41-D, 41-E, 41-F e 41-G, com a seguinte redação:

Art. 41-A. O Vereador não poderá presidir os trabalhos da Câmara ou de comissão, nem ser designado relator, quando se estiver discutindo ou votando assunto de seu interesse pessoal, ou quando se tratar de proposição de sua autoria.
§ 1º. Quando se tratar de proposição de sua autoria, o Vereador poderá participar de sua votação na comissão e no plenário, porém, quando se tratar de assunto de seu interesse pessoal, ficará impedido de votar em ambas as instâncias.
§ 2º. Excepcionalmente, no caso em que a proposição conte com mais de um autor e todos integrem a comissão que analisará a proposição, não se aplica a regra do caput.

Art. 41-B. São deveres e obrigações do Vereador, entre outros:
I – quando investido no mandato, não incorrer em incompatibilidade prevista nas Constituições Federal e Estadual ou na Lei Orgânica do Município;
II – observar as determinações legais relativas ao exercício do mandato;
III – desempenhar fielmente o mandato político, atendendo ao interesse público e às diretrizes partidárias;
IV - exercer a contento os cargos que lhe sejam conferidos na Mesa ou em comissão, não podendo escusar-se ao seu desempenho, salvo renúncia justificada por escrito ao plenário;
V – comparecer pontualmente às Sessões Ordinárias e Extraordinárias da Câmara, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado, e participar das votações, salvo quando se encontre impedido;
VI – manter o decoro parlamentar;
VII – não residir fora do município;
VIII – conhecer e observar o regimento interno;
IX – não se eximir de trabalho algum relativo ao desempenho do mandato;
X – dar, nos prazos regimentais, informações, pareceres ou votos de que foi incumbido, comparecendo e tomando parte nas reuniões das comissões a que pertencer;
XI – propor ou levar ao conhecimento da Câmara medidas que julgar convenientes ao Município e à segurança e bem-estar de seus habitantes, bem como impugnar as que lhe pareçam prejudiciais ao interesse público;
XII – tratar respeitosamente a Mesa, demais vereadores, servidores e estagiários;
XIII – comparecer à sede da Câmara sempre trajado adequadamente, especialmente nas reuniões do plenário;

XIV – promover a defesa dos interesses comunitários e municipais;
XV – defender a integralidade do patrimônio municipal;
XVI – zelar pelo aprimoramento das instituições democráticas e representativas e, particularmente, pelas prerrogativas do Poder Legislativo;
XVII – exercer o mandato com dignidade e respeito à coisa pública e à vontade popular, mantendo o decoro parlamentar;
XVIII – denunciar publicamente as atitudes lesivas à afirmação da cidadania, e as que importem em desperdício do dinheiro público, privilégios injustificáveis ou corporativismo.

Art. 41-C. Constituem faltas contra a ética parlamentar do vereador no exercício de seu mandato:
I – quanto às normas de conduta nas sessões de trabalho da Câmara:
a) utilizar-se, em seus pronunciamentos, de palavras ou expressões incompatíveis com a dignidade do cargo;
b) desacatar ou praticar ofensas físicas ou morais, bem como dirigir palavras injuriosas aos seus pares, aos membros da Mesa Diretora, do plenário ou de comissões, ou a qualquer cidadão ou grupo de cidadãos que assistam a sessões de trabalho da Câmara;
c) perturbar a boa ordem dos trabalhos em plenário ou nas demais atividades da Câmara;
d) prejudicar ou dificultar o acesso dos cidadãos a informações de interesse público ou sobre os trabalhos da Câmara;
e) acusar vereador no curso de uma discussão, ofendendo sua honra, com arguições inverídicas e improcedentes;
f) desrespeitar a propriedade intelectual das proposições;
II – quanto ao respeito à verdade:
a) fraudar votações;
b) deixar de zelar pela total transparência das eleições, votações e atividades da Câmara ou dos vereadores no exercício de seus mandatos;
c) deixar de comunicar e denunciar, na tribuna da Câmara ou por outras formas legais, todo e qualquer ato que configure ilícito civil, penal ou administrativo, ocorrido no âmbito da Administração Pública, bem como casos de inobservância deste regimento, de que vier a tomar conhecimento;
d) utilizar-se de subterfúgios para reter ou dissimular informações a que estiver legalmente obrigado, particularmente na declaração de bens e rendas;
III – quanto ao respeito aos recursos públicos:
a) deixar de zelar, com responsabilidade, pela proteção e defesa do patrimônio e dos recursos públicos;
b) utilizar infraestrutura, recursos, bens, funcionários ou serviços de qualquer natureza, da Câmara ou da Prefeitura Municipal, para benefício próprio ou para promoção pessoal ou para outros fins privados, inclusive eleitorais;
c) pleitear ou usufruir favorecimentos ou vantagens pessoais ou eleitorais com recursos públicos;
d) manipular recursos do orçamento para beneficiar regiões de seu interesse, de forma injustificada, ou obstruir maliciosamente proposições de iniciativa de outro poder;
e) criar ou autorizar encargos em termos que, pelo seu valor ou pelas características da organização beneficiada ou controlada, possam resultar em aplicação indevida de recursos públicos;
f) atuar de forma negligente ou deixar de agir com diligência e probidade no desempenho das funções administrativas para as quais for designado, durante o mandato e em decorrência do mesmo;
IV – quanto ao uso do poder inerente ao mandato:
a) promover favorecimento ou protecionismo na contratação de quaisquer serviços e obras pela Administração Pública com pessoas, empresas ou grupos econômicos;
b) influenciar decisões do Executivo, da Administração da Câmara ou outros setores da Administração Pública, para obter vantagens ilícitas ou imorais para si ou para pessoas de seu relacionamento pessoal ou político;
c) condicionar suas tomadas de posição ou seus votos, nas decisões tomadas pela Câmara, a contrapartidas pecuniárias ou de qualquer espécie, concedidas pelos interessados direta ou indiretamente na decisão;
d) induzir o Executivo, a Administração da Câmara ou outros setores da Administração Pública à contratação ou admissão de pessoal sem condições profissionais para exercê-los ou com fins eleitorais;
e) utilizar-se de propaganda imoderada e abusiva do regular exercício das atividades para as quais foi eleito, antes, durante ou depois do processo eleitoral;
f) receber vantagens indevidas ou imorais, tais como doações, benefícios ou cortesias de empresas, grupos econômicos ou autoridades públicas, ressalvados os brindes sem valor econômico.

Art. 41-D. As incompatibilidades do Vereador são aquelas previstas na Constituição e na Lei Orgânica Municipal.

Art. 41-E. Além das proibições constantes da Lei Orgânica Municipal, são também vedadas ao vereador as seguintes condutas:
I - atribuir dotação orçamentária, sob a forma de subvenções sociais, auxílios ou qualquer outra forma, a entidades ou instituições das quais participe o vereador, seu cônjuge, companheiro(a) ou parente, de um ou de outro, até o segundo grau, bem como a pessoa jurídica direta ou indiretamente por eles controlada, ou, ainda, que aplique os recursos recebidos em atividades que não correspondam rigorosamente às suas finalidades estatutárias;
II – cometer abuso do poder econômico ou político no processo eleitoral.

Art. 41-F. Os Vereadores não são obrigados a testemunhar perante a Câmara sobre informações recebidas ou prestadas em razão do exercício do mandato, nem sobre pessoas que a eles as confiaram, ou que deles receberam informações.

Art. 41-G. Os Vereadores terão acesso facilitado às dependências da Câmara, devendo a consulta a documentos ser precedida de autorização do Presidente, salvo nas hipóteses do parágrafo único.
Parágrafo único. Independem de autorização do Presidente as consultas aos seguintes documentos, desde que feitas nas dependências da Câmara, no horário de expediente, e com observância das normas de organização interna do Legislativo:
I – balancetes, pastas de empenhos e processos de prestações de contas do Poder Executivo;
II – processos de proposições e matérias em tramitação.”
Art. 17-A - O Parágrafo Único do artigo 56 da Resolução 936/2018, passa a ter a seguinte redação:

Art. 56 - …
…
Parágrafo único. É facultado ao Líder, quando não quiser ou puder ocupar a Tribuna de acordo com o inciso I, ceder seu lugar a qualquer de seus colegas de Bloco, exclusivamente para orientar o bloco nas matérias inerentes à discussão da pauta da respectiva reunião ou sessão ordinária e ou extraordinária

Art. 18. Ficam acrescentados os §4º, 5º, 6º e 7º ao art. 57 da Resolução n.º 936/18,com a seguinte redação:

Art. 57. ...
§ 4º. O suplente de Vereador convocado não poderá ser eleito para cargo da Mesa quando estiver exercendo a substituição em caráter temporário.
§ 5º. A composição da Mesa atenderá, tanto quanto possível, à representação proporcional dos partidos ou blocos parlamentares que integrem a Câmara.
§ 6º. A Mesa decidirá sempre por maioria de seus membros.
§ 7º. Na ausência dos membros da Mesa, assumirá a presidência dos trabalhos o Vereador mais idoso dentre os presentes, que convidará qualquer dos demais vereadores para a função de Secretário "ad hoc".

Art. 19. Fica acrescentado à Resolução n.º 936/18 o art. 57-A, com a seguinte redação:

Art. 57-A. A Mesa designará, depois de eleita, um de seus membros efetivos para a função de Corregedor.
Parágrafo único. Incumbe ao Corregedor auxiliar o Presidente da Câmara na manutenção do decoro, da ordem e da disciplina no âmbito da Câmara.

Art. 20. Ficam acrescentados à Resolução n.º 936/18 os arts. 58-A, com a seguinte redação:

Art. 58-A. Considerar-se-á vago qualquer cargo da Mesa quando:
I – extinguir-se o mandato político do respectivo ocupante, ou se este o perder;
II – licenciar-se o membro da Mesa do mandato de vereador por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias;
III – houver renúncia do cargo da Mesa pelo seu titular;
IV – por morte do vereador.
§ 1º. A renúncia do vereador ao cargo que ocupa na Mesa será feita mediante justificação por escrito, e surtirá seu efeito a partir do momento em que for despachada pelo Presidente, independente de deliberação, devendo ser lida em plenário na primeira sessão.
§ 2º. No caso de vaga em cargos da Mesa, o seu preenchimento processar-se-á mediante eleição convocada imediatamente após o fato gerador da vaga.
§ 3º. No caso de vacância de todos os cargos da Mesa, o vereador mais idoso assume a presidência até nova eleição, que se realizará dentro de 10 (dez) dias imediatos.
§ 4º. O eleito completará o período de seu antecessor.
§ 5º. O vereador que substituir algum membro da Mesa por mais de 6 (seis) meses fica sujeito às regras de reeleição previstas no art. 12 deste regimento.

Art. 21. Fica acrescentado o Inciso XIV ao art. 66 da Resolução n.º 936/18 passa a vigorar, com a seguinte redação:

Art. 66. …
XIV – responder requerimentos protocolados na Câmara Municipal, quando a matéria diga respeito a atuação da comissão.

Art. 22. O art. 71 da Resolução n.º 936/18 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 71 As Comissões Permanentes são 07 (sete), com a seguinte configuração temática:
I – Justiça e Redação;
II – Finanças, Orçamento, Controle e Fiscalização;
III – Direitos Humanos e Segurança Pública;
IV – Obras, Serviços Públicos, Desenvolvimento e Meio Ambiente;
V – Educação, Cultura e Esporte;
VI – Saúde, Assistência Social e Direitos Difusos e Coletivos;
VII – Participação Popular e Eficácia Legislativa.

Art. 23. O art. 72 da Resolução n.º 936/18 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 72 São matérias de competência das Comissões Permanentes, especificamente:
I – Justiça e Redação:
a) aspectos constitucionais, legais, jurídicos, regimentais e de técnica legislativa de projetos e emendas;
b) assunto de natureza jurídica ou constitucional que lhe seja submetido, em consulta, pelo Presidente, pelo Plenário ou por outra Comissão;
c) assuntos atinentes à organização do Estado, à organização dos Poderes e às funções essenciais da Justiça;
d) matérias relativas a Direito Constitucional, Eleitoral, Civil, Penal, Processual, etc;
e) Partidos Políticos, mandato e representação política, sistema eleitoral e eleições;
f) desapropriação;
g) uso dos símbolos municipais;
h) transferência temporária da sede do Governo e do Poder Legislativo;
i) direitos e deveres do mandato;
j) redação final das proposições em geral.
II – Finanças, Orçamento, Controle e Fiscalização:
a) matérias financeiras e orçamentárias públicas;
b) normas gerais de direito financeiro;
c) normas gerais de contratação e licitação;
d) aspectos financeiros e orçamentários públicos de quaisquer proposições que importem aumento ou diminuição da receita ou da despesa pública, quanto à sua compatibilidade e adequação com o Plano Plurianual, a Lei de Diretrizes Orçamentárias e o Orçamento Anual;
e) fixação da remuneração dos vereadores, do Prefeito e do Vice-Prefeito do Município;
f) normas gerais de direito tributário;
g) tributação, arrecadação, fiscalização e administração fiscal;
h) fiscalização dos atos da administração direta ou indireta do Município e das empresas concessionárias de serviços públicos, nos termos da legislação pertinente, em especial para verificar a regularidade, eficiência e eficácia de seus órgãos no cumprimento dos objetivos institucionais;
i) opinar sobre proposições relativas à tomada de contas do Prefeito.
III – Direitos Humanos e Segurança Pública:
a) recebimento, avaliação e investigação de denúncias relativas a ameaças ou violação de direitos humanos;
b) fiscalização e acompanhamento de programas governamentais relativos à proteção dos direitos humanos;
c) colaboração com entidades não governamentais que atuem na defesa dos direitos humanos;
d) promoção da igualdade racial;
e) promoção da igualdade de gêneros;
f) matérias sobre segurança pública e seus órgãos institucionais;
g) assuntos atinentes à prevenção, fiscalização e combate ao uso de drogas e ao tráfico ilícito de entorpecentes e atividades conexas;
h) fiscalização e acompanhamento de programas e políticas governamentais de segurança pública;
i) fiscalização e acompanhamento da atuação da Guarda Civil do Município;
j) realização de pesquisas, estudos e conferências sobre as matérias de sua alçada.
IV – Obras, Serviços Públicos, Desenvolvimento e Meio Ambiente:
a) assuntos atinentes a arquitetura e urbanismo, política e desenvolvimento urbano;
b) uso, parcelamento e ocupação do solo urbano;
c) habitação;
d) transportes urbanos;
e) infraestrutura urbana;
f) saneamento básico;
g) matérias de direito público municipal;
h) prestação de serviços públicos em geral e seu regime jurídico;
i) matérias atinentes às relações econômicas;
j) assuntos relativos à ordem econômica;
k) política e atividade industrial, comercial e agrícola;
l) setor terciário, exceto os serviços de natureza financeira;
m) cooperativismo e outras formas de associativismo na atividade econômica;
n) regime jurídico das empresas e tratamento preferencial para microempresas e empresas de pequeno porte;
o) fiscalização e incentivo às atividades econômicas;
p) diretrizes e bases do planejamento de desenvolvimento municipal;
q) política de emprego, política de aprendizagem e capacitação profissional.
r) política e sistema nacional do meio ambiente, bem como competências residuais dos municípios;
s) direito ambiental;
t) legislação de defesa ecológica;
u) recursos naturais renováveis;
v) flora, fauna e solo;
w) desenvolvimento sustentável.
V – Educação, Cultura e Esporte:
a) assuntos atinentes à educação em geral;
b) recursos humanos e financeiros para a educação;
c) desenvolvimento cultural, inclusive patrimônio histórico, geográfico, arqueológico, artístico e científico;
d) promoção e defesa da livre manifestação de pensamento, da expressão de atividade intelectual, artística, científica e de comunicação;
e) diversões e espetáculos públicos;
f) datas comemorativas;
g) homenagens cívicas;
h) política de promoção da educação física, e do desporto amador em geral;
i) política de incentivo do esporte.
VI – Saúde, Assistência Social e Direitos Difusos e Coletivos:
a) assuntos relativos à saúde;

b) organização institucional da saúde no município e política de saúde municipal;
c) ações e serviços de saúde pública;
d) campanhas de saúde pública e erradicação de doenças endêmicas;
e) vigilância epidemiológica;
f) imunizações;
g) assuntos atinentes à assistência social em geral;
h) higiene e assistência sanitária;
i) assistência oficial, inclusive a proteção à maternidade e aos portadores de deficiência;
j) regime jurídico das entidades civis de finalidades sociais e assistenciais;
k) alimentação e nutrição.
l) direitos da criança e do adolescente;
m) recebimento, avaliação e investigação de denúncias relativas à ameaças ou à violação dos direitos da criança e do adolescente;
n) direitos da pessoa idosa e regime jurídico de proteção à pessoa idosa;
o) recebimento, avaliação e investigação de denúncias relativas à ameaças ou à violação dos direitos da pessoa idosa;
p) monitoramento de políticas públicas relacionadas às pessoas idosas;
q) direitos da pessoa com deficiência;
r) recebimento, avaliação e investigação de denúncias relativas à ameaças ou à violação dos direitos da pessoa com deficiência;
s) as políticas de integração social da pessoa com deficiência, em especial as políticas de acessibilidade;
t) a fiscalização e o acompanhamento dos programas governamentais relativos aos direitos da pessoa com deficiência;
u) defesa dos direitos do contribuinte e do consumidor;
v) receber reclamações, denúncias e sugestões relativas a defesa dos direitos do contribuinte e consumidor, encaminhá-las aos órgãos competentes para providências e ou elaborar projetos de lei para sua resolução;
w) fomentar o debate, promover iniciativas e campanhas para promoção dos direitos do contribuinte e consumidor;
y) acompanhar o cumprimento das determinações expressas no Código de Defesa do Consumidor e na legislação inerente a defesa do consumidor e contribuinte.
VII – Participação Popular e Eficácia Legislativa:
a) recebimento e a análise material e formal de proposição sugerida por cidadãos, entidade associativa da sociedade civil, com exceção de partido político com ou sem representação na Câmara Municipal;
b) opinar sobre sugestões legislativas apresentadas por associações e órgãos de classe, sindicatos e entidades organizadas da sociedade civil;
c) opinar sobre pareceres técnicos, exposições e propostas oriundas de entidades científicas e culturais e de qualquer das entidades mencionadas na alínea anterior;
d) opinar sobre pedidos relativos a esclarecimentos sobre uso de verbas públicas;
e) analisar a efetividade da aplicação das leis municipais existentes;
f) apontar a necessidade de revisão de leis;
g) apontar a necessidade de consolidação de leis em norma única.
Parágrafo único. O rol de competências deste artigo é meramente exemplificativo e, havendo omissão verificada em caso concreto, compete à Presidência a distribuição da mesma, conforme lhe parecer mais pertinente.

Art. 24. Ficam acrescentados à Resolução n.º 936/18 os arts. 72-A, 72-B, 72-C e 72-D, com a seguinte redação:

Art. 72-A. É obrigatório o parecer das Comissões Permanentes nos assuntos de sua competência, excetuados os casos previstos neste Regimento.

Art. 72-B. As Comissões Permanentes somente poderão deliberar com a presença da maioria de seus membros, computados os que comparecerem de forma remota.

Art. 72-C. No exercício de suas atribuições, as Comissões poderão convocar pessoas interessadas, tomar depoimentos, solicitar informações, documentos e proceder todas as diligências que julgarem necessárias ao esclarecimento do assunto.

Art. 72-D. Poderão as Comissões requisitar do Prefeito, por intermédio do Presidente da Câmara e independentemente de discussão e votação do Plenário, todas as informações que julgarem necessárias, desde que o assunto seja de especialidade da Comissão.
§ 1°. Quando a solicitação de informação for relativa a propositura entregue à sua apreciação, fica interrompido o prazo a que se refere o art. 91, até o máximo de 15 (quinze) dias, findo o qual deverá a Comissão exarar o seu parecer, mesmo sem os esclarecimentos solicitados.
§ 2°. O prazo não será interrompido quando se tratar de projeto de inciativa do Prefeito em que for solicitado urgência.
§ 3°. Cada Comissão poderá solicitar informações ao Prefeito, apenas uma vez em cada processo que for entregue à sua apreciação.”

Art. 25. O art. 73 da Resolução n.º 936/18 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 73. As Comissões Temporárias são:
I – Especiais;
II – Parlamentares de inquérito;
III – Ética e Decoro Parlamentar;
III – Processante.
§ 1º. As Comissões Temporárias Especiais poderão, desde que assim conste do requerimento de sua constituição e seja deferido pela Presidência, compor-se de 5 (cinco) vereadores.
§ 2º As disposições do art. 70 também se aplicam às Comissões Temporárias.
§ 3º A participação de vereador em Comissão Temporária se dará sem prejuízo de suas funções em Comissões Permanentes.
§ 4º Funcionarão, concomitantemente, no máximo três Comissões Temporárias.

Art. 26. O §1º do art. 74 da Resolução n.º 936/18 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 74. ...
§ 1º. A critério da Mesa Diretora, pode-se criar Comissão Especial para apreciar proposição que verse sobre questão de competência de 03 (três) ou mais comissões que devam se pronunciar quanto ao mérito da mesma.

Art. 27. Os arts. 75, 76 e 77 da Resolução n.º 936/18 passam a vigorar com a seguinte redação:

Art. 75. As Comissões Parlamentares de Inquérito são órgãos técnicos da Câmara Municipal, compostas de 3 (três) Vereadores, com a finalidade de investigar fatos determinados de interesse do Município.

Art. 76. A Comissão Parlamentar de Inquérito será constituída mediante requerimento de 1/3 (um terço) dos membros da Câmara, para apuração de fato determinado e por prazo certo, sendo suas conclusões, se for o caso, encaminhadas ao Ministério Público para que promova a responsabilidade civil ou criminal dos eventuais infratores.
§ 1º. Considera-se fato determinado o acontecimento de relevante interesse para a vida pública e para a ordem constitucional, legal, administrativa, econômica e social do Município, que demande elucidação, investigação e fiscalização, e que estiver devidamente caracterizado no requerimento de constituição da comissão.
§ 2º. A Comissão Parlamentar de Inquérito averiguá fato ou fatos determinados, não se instalando contra pessoas.
§ 3º. As questões exclusivamente de direito não poderão ser objeto de Comissão Parlamentar de Inquérito.

Art. 77. O Presidente da Câmara deixará de receber o requerimento que desatender aos requisitos regimentais, cabendo desta decisão recurso ao plenário, no prazo de 5 (cinco) dias, ouvida a Comissão de Justiça e Redação.

Art. 28. Ficam acrescentados à Resolução n.º 936/18 os arts. 77-A, 77-B, 77-C, 77-D, 77-E, 77-F, 77-G, 77-H, 77-I, 77-J, 77-K, 77-L, 77-M, 77-N, 77-O, 77-P 77-Q, 77-R, 77-S, 77-T, 77-U, 77-V, 77-W e 77-X, com a seguinte redação:

Art. 77-A. Recebido o requerimento dentro dos parâmetros regimentais, o Presidente determinará a sua leitura em plenário na primeira sessão subsequente.
§ 1º. Imediatamente após a leitura em plenário, ou no prazo improrrogável de até 3 (três) dias, os líderes partidários deverão indicar os membros da comissão, inclusive os suplentes, que serão em número de 3 (três).
§ 2º. Esgotado, sem indicação, o prazo fixado no parágrafo anterior, o Presidente da Câmara, de ofício, procederá imediatamente à designação dos membros da comissão e/ou dos suplentes, observando, tanto quanto possível, a proporcionalidade das representações partidárias.

Art. 77-B. A constituição da comissão será formalizada tão logo sejam feitas as indicações dos seus componentes, através de ato da Presidência da Câmara, do qual deverá constar:
I – a determinação do fato específico a ser investigado, de acordo com o requerimento de criação;
II – a estipulação do prazo para conclusão dos trabalhos, em conformidade com o requerimento de criação;
III – os nomes dos membros efetivos e suplentes da comissão;
IV – a fixação de data ou prazo para início dos trabalhos, não podendo este exceder a trinta dias a contar da publicação do ato a que se refere o caput deste artigo.

Art. 77-C. Compete ao Presidente da Comissão:
I – convocar e dirigir as reuniões;
II – conduzir os trabalhos de investigação, ordenando o pertinente procedimento;
III – receber e despachar as correspondências e toda a documentação que chegar à comissão;
IV – efetuar a comunicação externa da Comissão Parlamentar de Inquérito;
V – convocar testemunhas para prestarem depoimento;
VI – encaminhar solicitações de informações e documentos;
VII – requerer ao Presidente da Câmara que solicite à Justiça a intimação de testemunhas que não atenderem à convocação da comissão;
VIII – requerer ao Presidente da Câmara que requisite, por intermédio do Poder Judiciário, informações e documentos necessários à apuração dos fatos, em caso de tal requisição ter sido negada quando feita pela comissão, inclusive se dirigida à Administração Municipal.

Art. 77-D. Ao Relator incumbe exercer as atribuições decorrentes da natureza da função, especialmente:
I – apresentar plano de trabalho a ser votado pelos demais integrantes da comissão;
II – analisar toda a documentação que chegar à comissão;
III – inquirir diretamente as testemunhas e informantes, em audiências da Comissão Parlamentar de Inquérito;
IV – elaborar relatório circunstanciado contendo as suas conclusões, submetendo-o, ao final dos trabalhos, aos demais membros da comissão.

Art. 77-E. Os trabalhos da comissão não excederão a 120 (cento e vinte) dias, salvo por superveniência de motivo justo devidamente comprovado.
§ 1º. Havendo necessidade, e obedecida a condição estipulada no caput deste artigo, os trabalhos da comissão poderão ser prorrogados, mediante aprovação do plenário da Câmara Municipal, tantas vezes quantas forem necessárias, até o limite total de 120 (cento e vinte) dias adicionais.
§ 2º. Se a Comissão Parlamentar de Inquérito não concluir os seus trabalhos dentro do prazo estipulado, incluindo as eventuais prorrogações autorizadas, ficará automaticamente extinta.

Art. 77-F. A Comissão terá poder de investigação próprio das autoridades judiciais, além de outros previstos em lei e neste regimento interno, e poderá, no exercício de suas atribuições:
I – determinar diligências que reputar necessárias;
II – convocar auxiliares diretos do Prefeito e tomar-lhes depoimentos;
III – tomar depoimentos de autoridades;
IV – ouvir indiciados;
V – inquirir testemunhas, sob compromisso, inclusive servidores públicos municipais;
VI – requisitar informações, documentos e serviços, inclusive policiais;
VII – transportar-se aos lugares onde se fizer necessária a sua presença, ali realizando os atos que lhe competirem;
VIII – proceder a vistorias e levantamentos nas repartições públicas municipais e entidades descentralizadas, onde terão livre ingresso e permanência, podendo também requisitar de seus responsáveis a exibição de documentos e a prestação dos esclarecimentos necessários;
IX – proceder a verificações diretas e indiretas;
X – requisitar apoio de servidores da Câmara;
§ 1º. Indiciados e testemunhas serão intimados de acordo com as prescrições estabelecidas no Código de Processo Penal.
§ 2º. No caso de não comparecimento de indiciado ou de testemunha sem motivo justificado, a sua intimação poderá ser requerida, por intermédio da Presidência da Câmara, ao Juiz Criminal da localidade onde residam ou onde se encontrem, na forma do art. 218 do Código de Processo Penal.
§ 3º. O não atendimento, inclusive por parte da Administração, das requisições de informações e documentos formuladas pela comissão, facultará ao seu Presidente, por intermédio da Presidência da Câmara, requerê-lo através do Poder Judiciário.
§ 4º. A comissão, por deliberação de seus membros, comprovada a impossibilidade de atendimento da intimação, por parte do indiciado ou testemunha, poderá deslocar-se da Câmara para tomar o depoimento.
§ 5º. O depoente poderá fazer-se acompanhar de advogado, que não poderá responder perguntas em seu nome.

Art. 77-G. A Comissão Parlamentar de Inquérito atuará como delegada da Câmara Municipal, podendo, dentro de suas atribuições e competência, colher todos os tipos de provas em direito admitidas.

Art. 77-H. Na coleta de provas junto à administração local, tem a comissão poderes para determinar a realização de quaisquer provas, tais como oral, pericial e documental, expedindo intimações e/ou notificações, bem como requisições, ordenando, enfim, a efetivação de quaisquer diligências legítimas e adequadas ao esclarecimento dos atos ou fatos.

Art. 77-I. Observar-se-á, na produção da prova oral, preferencialmente, a seguinte ordem: oitiva de informante(s), de testemunha(s) e do(s) investigado(s).
Parágrafo único. Quando não for possível seguir a ordem especificada no caput deste artigo, caberá ao presidente da comissão orientar o andamento das investigações, alterando, se for o caso, o andamento dos trabalhos.

Art. 77-J. Quando se impuser a coleta de provas fora do campo da administração local, a comissão formulará convites e/ou solicitações através de seu presidente.
Parágrafo único. Frustrada a produção de provas na forma deste artigo, fica facultado ao seu Presidente, por intermédio da Presidência da Câmara, requerê-lo através do Poder Judiciário, quando viável.

Art. 77-K. A comunicação dos atos a terceiros será feita por intermédio do Presidente da comissão, porém as comunicações ao Chefe do Executivo Municipal e a autoridades estaduais e federais, quando forem necessárias, serão feitas pelo Presidente da Câmara, a requerimento do Presidente da comissão.
Parágrafo único. Constarão das comunicações previstas no caput deste artigo, ainda que em abreviado, o respectivo motivo e/ou finalidade.

Art. 77-L. As audiências serão subdivididas em sessões, lavrando-se ata de cada sessão.

Art. 77-M. Toda testemunha prestará o compromisso nos termos do art. 230 do Código de Processo Penal.
§1º. Em caso de não comparecimento, sem motivo justificado, a intimação será solicitada ao Juiz Criminal da localidade onde reside ou se encontra, na forma do art. 218 do Código de Processo Penal.

§ 2º. As citações e intimações deverão ser realizadas com antecedência, no mínimo, de 48 (quarenta e oito) horas.

Art. 77-N. O Relator terá a preferência para formular perguntas às testemunhas e informantes, porém os demais membros da comissão poderão também fazê-lo.
Parágrafo único. Mediante consentimento do Presidente da Comissão Parlamentar de Inquérito, poderão também formular perguntas outros vereadores presentes, ainda que não integrantes da comissão.

Art. 77-O. Serão indeferidas pelo Presidente as perguntas impertinentes, sendo facultado ao interessado formular protesto (sempre imediato) e fazer consignar em ata as perguntas recusadas.

Art. 77-P. O investigado, se houver, poderá acompanhar, pessoalmente ou através de procurador constituído, o desenvolvimento dos trabalhos da comissão.

Art. 77-Q. Antes da emissão do relatório final da comissão, deverá esta cientificar o(s) investigado(s) ou indiciado(s), se houver, sobre as irregularidades e ilegalidades apuradas, concedendo-lhes o direito de contestá-las, por escrito, no prazo de 10 (dez) dias.

Art. 77-R. Ao final de seus trabalhos, a comissão apresentará relatório final, fundamentado e conclusivo, contendo o resultado de suas apurações, o qual, depois de aprovado pela maioria de seus membros, será publicado e encaminhado:
I – à Mesa da Câmara, para adotar as providências de sua competência ou de alçada do Plenário;
II – ao Ministério Público, para que promova a responsabilidade civil ou criminal dos eventuais infratores;
III – ao Poder Executivo, quando for o caso, para adotar as providências saneadoras de caráter disciplinar e administrativo, assinalando prazo hábil para seu cumprimento;
IV – à Comissão de Finanças, Orçamento e Fiscalização Financeira e ao Tribunal de Contas do Estado, quando for o caso, para as providências cabíveis;
V – às autoridades às quais esteja afeto o conhecimento da matéria.
§1º. Considera-se relatório final o elaborado pelo relator eleito, desde que aprovado pela maioria dos membros da Comissão.
§2º. O Relator terá o prazo de 10 (dez) dias corridos para elaborar o relatório, o qual deverá ser entregue antes de vencido o prazo final da Comissão.
§3º. Rejeitado o relatório a que se refere o §1º, considera-se relatório final o elaborado pelos demais membros com voto vencedor.
§4º. O relatório será assinado primeiramente por quem o redigiu e, em seguida, pelos demais membros da Comissão.
§5º. Poderá o membro da Comissão exarar voto em separado.
§6º. O relatório final independerá de apreciação do Plenário, devendo o Presidente da Câmara dar-lhe encaminhamento de acordo com as recomendações nele propostas.

Art. 77-S. Cumpridas as formalidades prescritas no artigo anterior, ficará extinta, automaticamente, a Comissão Parlamentar de Inquérito.

Art. 77-T. Na realização de seus trabalhos, cuidará a Comissão de resguardar os direitos e garantias individuais, assegurando aos investigados o contraditório e a ampla defesa.

Art. 77-U. O processo e a instrução dos inquéritos obedecerão ao que prescreve este regimento, e, no que lhes for aplicável, as normas do Código de Processo Penal.
§ 1º. Todos os atos e diligências da Comissão serão transcritos e autuados em processo próprio, em folhas numeradas, datadas, e rubricadas, contendo a assinatura dos depoentes, quando se tratar de depoimentos tomados de autoridades ou de testemunhas.
§ 2º. O processo a que se refere o parágrafo anterior poderá ser eletrônico e os depoimentos colhidos em meio audiovisual, hipótese em que fica dispensada a transcrição do depoimento tomado.

Art. 77-V. Os casos omissos serão decididos pelo voto da maioria dos membros efetivos da Comissão Parlamentar de Inquérito, que poderão também estabelecer novos procedimentos, desde que não contrariem os dispositivos deste regimento ou de outras disposições legais.

Subseção II
Da Comissão de Ética e Decoro

Art. 77-W. A Comissão de Ética e Decoro, será constituída nos termos deste Regimento Interno.
§1º. São consideradas infrações éticas as previstas neste Regimento Interno.
§2º. O processo para apuração das infrações éticas dos Vereadores obedecerá às disposições deste Regimento Interno.

Subseção III
Da Comissão Processante

Art. 77-X. A Comissão Processante será constituída com a finalidade de apurar infrações político-administrativas do Prefeito, Vice-Prefeito e dos Vereadores, no desempenho de suas atribuições.
§ 1º. O processo para apuração de infrações político-administrativas do Prefeito, Vice-Prefeito e dos Vereadores obedecerá ao rito previsto na legislação federal.
§ 2º. São infrações político-administrativas do Prefeito, Vice-Prefeito e dos Vereadores, as descritas na legislação federal.

Art. 29. O art. 80 da Resolução n.º 936/18 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 80. Ao Presidente de Comissão compete, sem prejuízo de outras disposições regimentais:
I - assinar a correspondência e demais documentos expedidos pela Comissão;
II - convocar e presidir todas as reuniões da Comissão e nelas manter a ordem;
III - dar à Comissão conhecimento de toda matéria recebida e despachá-la;
IV - assinar os pareceres, juntamente com o relator e o membro;
V - representar a Comissão em suas relações com a Mesa, com outras comissões e nas externas à Casa;
VI - resolver, de acordo com o Regimento, as questões de ordem ou reclamações suscitadas durante os trabalhos da Comissão;
VII - requerer ao Presidente da Câmara, quando julgar necessário, em observância ao art. 72, a distribuição de matéria à comissão diversa;
VIII - solicitar ao órgão de assessoramento institucional, ex officio ou a pedido do relator, a prestação de assessoria ou consultoria técnica para instruir as matérias sujeitas à apreciação da Comissão.
§ 1º. O Presidente tem direito a voto nas deliberações da Comissão, bem como relatar matéria, observado as disposições do parágrafo único do artigo anterior.
§ 2º. Dos atos do Presidente da Comissão Permanente cabe, a qualquer membro, recurso ao Plenário.

Art. 30. Fica alterado o Inciso III e acrescentado o §3º ao art. 81 da Resolução n.º 936/18, com a seguinte redação:

Art. 81. ...
III – propor, sempre que julgar pertinente, alterações no texto base das proposições examinadas, apresentando a respectiva emenda necessária;
...
§ 3º. A regra do parágrafo anterior não se aplica quando todos os integrantes da comissão constarem com autores da proposição.

Art. 31. O art. 86 da Resolução n.º 936/18 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 86. A Comissão de Justiça e Redação se reunirá ordinariamente todas as quartas-feiras de cada mês, em horário pré-fixado.
§ 1º As Comissões Temporárias seguirão calendário próprio, que também deverá ser de conhecimento público.
§ 2º Em nenhuma hipótese, ainda que se trate de reunião extraordinária, o seu horário poderá coincidir com o da Ordem do Dia de sessão ordinária ou extraordinária da Câmara Municipal.
§ 3º A Câmara Municipal, por intermédio de sua assessoria de comunicação institucional, deverá publicar, em meio eletrônico, a agenda de reuniões das Comissões.

§ 4º. As reuniões extraordinárias das Comissões serão convocadas pela respectiva Presidência, de ofício ou por requerimento de qualquer um de seus membros, a convocação deverá ser feita com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas da reunião respectiva, salvo motivo de extrema urgência que justifique convocação extemporânea.
§ 5º. As demais Comissões Permanentes se reunirão na quarta-feira, após as reuniões da Comissão de Justiça e Redação, sempre que a matéria apreciada implicar exame temático.

Art. 32. O art. 89 da Resolução n.º 936/18 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 89. O Presidente da Câmara deverá distribuir as proposições aos Vereadores e às Comissões na Sessão subsequente ao protocolo da proposição.
Parágrafo único. Em caso de urgência, em que não seja possível aguardar a próxima Sessão para distribuição do projeto, a Presidência, de forma justificada, poderá realizar a distribuição fora da Sessão, encaminhando imediatamente a proposição aos Vereadores e às Comissões, devendo comunicar a distribuição da proposição e a respectiva justificativa na primeira Sessão subsequente a distribuição.

Art. 33. O art. 90 da Resolução n.º 936/18 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 90. O Presidente da Comissão deverá, com o recebimento da proposição na Comissão, em 24 (vinte e quatro) horas, designar, dentre os membros, o Relator da matéria.

Art. 34. Fica acrescentado o §6º ao art. 91 da Resolução n.º 936/18, com a seguinte redação:

Art. 91. ...
§ 6º. O prazo para emissão de parecer da comissão ficará suspenso até a entrega do parecer jurídico prévio e também nos casos em que a proposição for baixada em diligência.

Art. 35. O art. 93 da Resolução n.º 936/18 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 93. Caso a proposição vá à deliberação sem parecer de Comissão que deveria ter se pronunciado, caberá ao Presidente da Câmara nomear Relator dentre os membros da comissão, o qual, de forma oral, exarará parecer antes da votação respectiva.

Art. 36. Ficam acrescentados à Resolução n.º 936/18 os arts. 97-A, 97-B, 97-C, 97-D, 97-E, 97-F, 97-G, 97-H, 97-I, 97-J, 97-K, 97-L, 97-M, 97-N, 97-O e 97-P, com a seguinte redação:

Seção IX
Das Diligências

Art. 97-A. A comissão, nos limites de sua competência, poderá baixar a proposição em diligência, considerando como tal a apresentação de:
I – pedido de audiência pública;
II – pedido de informação por escrito;
III – solicitação de juntada de documentos exigidos pela legislação pertinente.
§ 1º. O prazo para cumprimento da diligência, que é improrrogável, será de até 30 (trinta) dias.
§ 2º. Atendida a diligência dentro do prazo, ou vencido este sem atendimento, será a proposição devolvida ao Relator para emitir seu parecer.

Seção X
Do Assessoramento às Comissões

Art. 97-B. As comissões contarão com assessoramento específico e consultoria técnico-legislativa em suas respectivas áreas de competência.
§ 1º. O assessoramento quanto aspectos jurídicos, relacionados a constitucionalidade, legalidade e jurisdicionalidade, caberá a Procuradoria-Geral do Legislativo.
§ 2º. Toda proposição sujeita à apreciação das Comissões será instruída de parecer jurídico prévio, elaborado pela Procuradoria-Geral do Legislativo, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, a contar da data do protocolo na procuradoria.
§ 3º. Os projetos serão distribuídos aos Procuradores Jurídicos da Casa mediante sorteio, quando existente mais de um, após sua distribuição a Comissão de Justiça e Redação.
§ 4º. Na elaboração do parecer jurídico, serão abordados somente os aspectos relacionados a constitucionalidade, legalidade e jurisdicionalidade, sendo, quando for o caso, sugeridas as modificações necessárias, visando sua correção.
§ 5º. Quando a complexidade da matéria o requerer, o prazo disposto no § 2º deste artigo poderá ser prorrogado por igual período, mediante justificativa que deverá ser encaminhada ao Presidente da Comissão de Justiça e Redação.
§ 6º. Em casos excepcionais, a Comissão de Justiça e Redação, por determinação da maioria dos membros, poderá conceder prazo superior ao disposto no caput e § 2º deste artigo para que a Procuradoria-Geral do Legislativo emita parecer acerca do projeto em análise.
§ 7º. Quando não disponível servidor com formação técnica na área temática, as Comissões poderão solicitar à Mesa a contratação de peritos para emissão de laudos e pareceres, obedecidas todas as regras referentes a contratações públicas.
§ 8º. A contratação de peritos deverá ser precedida de requerimento fundamentado pela Comissão e aprovado em plenário.

CAPÍTULO II-A
DA ÉTICA E DO DECORO PARLAMENTAR

Seção I
Das Medidas Disciplinares

Art. 97-C. O Vereador que descumprir os deveres do mandato ou praticar ato que afete a dignidade da investidura, estará sujeito a processo e a penalidades previstas neste regimento.
§ 1º. As medidas disciplinares aplicáveis pelo cometimento de infrações previstas neste regimento são as seguintes, em ordem crescente de gravidade:
I – advertência;
II – censura escrita;
III – suspensão temporária do exercício do mandato;
IV – perda do mandato.
§ 2º. Considera-se atentatório ao decoro parlamentar, dentre outras práticas, o uso, em discurso ou proposição, de expressões que configurem crimes contra a honra ou contenham incitamento à prática de infração penal.

Art. 97-D. O apontamento de falta de decoro parlamentar de qualquer membro da Câmara Municipal poderá ser feito pela Mesa Diretora ou pelo Corregedor da Câmara, de ofício, ou por vereador ou por qualquer cidadão, em representação fundamentada dirigida ao Presidente da Câmara.
§ 1º. O Vereador acusado por outro edil da prática de ato que ofenda a sua honra poderá requerer ao Presidente da Câmara que mande apurar a veracidade da arguição e, provada a improcedência, imponha ao ofensor a penalidade cabível.
§ 2º. Somente poderão ser recebidas representações que contenham a identificação e a qualificação do denunciante.
§ 3º. Toda e qualquer representação será apreciada por uma comissão especial, denominada Comissão de Ética e Decoro Parlamentar, salvo em se tratando de denúncia por quebra do decoro parlamentar com pedido de aplicação da pena de cassação de mandato do Vereador, quando se constituirá uma Comissão Processante, seguindo o rito previsto na legislação federal.

Art. 97-E. A advertência é medida disciplinar de competência do Presidente da Câmara e será aplicada ao Vereador que deixar de cumprir qualquer dos deveres fundamentais previstos neste regimento interno, especialmente os elencados no art. 41-B, quando não for cabível outra penalidade mais grave.
Parágrafo único. A advertência será verbal e deverá ser proferida em Sessão ordinária da Câmara, ficando registrada em ata e no prontuário do vereador.

Art. 97-F. A censura escrita será aplicada pelo Presidente da Câmara nos seguintes casos, quando não couber penalidade mais grave, ao Vereador que:
I – reincidir nas hipóteses do art. 97-E;
II – praticar qualquer das faltas previstas no inciso I do art. 41-C deste Regimento.
Parágrafo único. A censura será feita por escrito, lida em Sessão ordinária da Câmara, e encaminhada aos órgãos de representação local e estadual do partido político a que pertencer o Vereador.

Art. 97-G. A suspensão do exercício no mandato importa na proibição de participação nas reuniões e demais atividades da Câmara pelo prazo máximo de 60 (sessenta) dias, bem como na suspensão da sua remuneração pelo mesmo período, e será aplicada, quando não for cabível penalidade mais grave, ao vereador que:
I – reincidir nas hipóteses do art. 97-F;
II – praticar qualquer das faltas previstas nos incisos II, III e IV do art. 41-C deste Regimento.

Art. 97-H. Quando for aplicada penalidade de suspensão temporária do exercício do mandato, o Vereador punido será também destituído dos cargos parlamentares e administrativos que ocupe na Mesa e nas Comissões da Câmara.

Art. 97-I. Sujeitar-se-á a processo de perda do mandato o vereador que praticar qualquer dos atos previstos no art. 76 da Lei Orgânica Municipal, em especial aquele cujo procedimento for declarado incompatível com a ética ou com o decoro parlamentar.
Parágrafo único. No caso de infração passível de perda de mandato e que dependa da deliberação do plenário o processo sancionatório observará o procedimento previsto na Seção III deste capítulo.

Seção II
Do Processo Disciplinar

Art. 97-J. Salvo na hipótese do art. 97-O, o Presidente da Câmara, por ato próprio ou em virtude de representação, instituirá o processo disciplinar no prazo máximo de 5 (cinco) dias do conhecimento dos fatos ou do recebimento da representação.

Art. 97-K. Na primeira Sessão ordinária subsequente, o Presidente determinará a leitura da representação ou do ato de instauração do processo disciplinar, e promoverá a escolha dos membros da Comissão de Ética e Decoro Parlamentar.
§ 1º. A Comissão de Ética e Decoro Parlamentar será constituída por 03 (três) Vereadores, que deverão, na medida do possível, pertencer a partidos diferentes, e serão escolhidos mediante sorteio, do qual serão excluídos os Vereadores denunciantes e denunciados, bem como o Presidente da Câmara.
§ 2º. Os vereadores sorteados não poderão se recusar a participar da comissão, sob pena de violação do dever previsto no art. 41-B, IV, deste regimento.

Art. 97-L. Os membros da Comissão de Ética e Decoro Parlamentar deverão, sob pena de imediato desligamento e substituição, observar, durante o processo apuratório, a discrição e o sigilo inerentes à natureza de sua função.
Parágrafo único. O processo ético disciplinar deverá ser concluído dentro de 60 (sessenta) dias, contados da data da constituição da Comissão de Ética e Decoro Parlamentar.

Art. 97-M. Recebida a representação pela Comissão de Ética e Decoro Parlamentar, esta observará os seguintes procedimentos:
I – oferecerá cópia da representação ao Vereador representado, que terá o prazo de 10 (dez) dias para apresentação de defesa escrita e indicação de provas;
II - apresentada a defesa ou esgotado o prazo sem sua apresentação, a Comissão procederá, dentro de 20 (vinte) dias, às diligências e à instrução probatória que entender necessárias, incluindo a oitiva do denunciado, após o que proferirá parecer, no prazo de 5 (cinco) dias, concluindo pela procedência da representação ou pelo seu arquivamento;
III – concluída a tramitação na Comissão de Ética e Decoro Parlamentar, será o processo encaminhado à Mesa da Câmara, que providenciará a leitura do parecer no Expediente da primeira reunião subsequente, quando será também incluída na Ordem do Dia, se necessário, a aplicação da penalidade cabível;
IV – considerada procedente a representação por fato sujeito a medidas de advertência ou censura, a Comissão de Ética e Decoro Parlamentar indicará ao Presidente da Câmara a sua aplicação;
V – em se tratando de infração punível com a pena de suspensão temporária do mandato, a Comissão de Ética e Decoro Parlamentar deverá apresentar o projeto de Decreto Legislativo apropriado para sua aplicação;
VI – no caso de a Comissão de Ética e Decoro Parlamentar vislumbrar infração punível com a perda do mandato, o Presidente desta comissão formalizará denúncia junto à Mesa da Câmara, requerendo a abertura de processo específico de cassação de mandato e a constituição de Comissão Processante;
VII – antes da votação de penalidade ao Vereador acusado, nas hipóteses dos incisos V e VI, será assegura a possibilidade de discussão pelos vereadores e de manifestação do acusado.

Art. 97-N. No caso da sanção de suspensão temporária do exercício do mandato, deverá o plenário deliberar também sobre o prazo da suspensão, que não poderá exceder a 60 (sessenta) dias.

Seção III
Do Processo de Perda do Mandato

Art. 97-O. A denúncia contra vereador por infração sujeita à perda do mandato deverá seguir o procedimento previsto em legislação federal.

Art. 97-P. É facultado ao vereador, tanto no processo disciplinar como no processo de cassação de mandato, constituir advogado para sua defesa, que poderá atuar em todas as fases do processo.

Art. 37. Fica acrescentado o Parágrafo único ao art. 102 da Resolução n.º 936/18, com a seguinte redação:

Art. 102. ...
Parágrafo único. Em situações excepcionais, mediante requerimento do líder de bloco, de forma justificada, aprovado pela maioria absoluta, poderá ser dispensado o interstício, para que o projeto seja votado na mesma Sessão.

Art. 38. O caput do art. 104 da Resolução n.º 936/18 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 104. A distribuição de proposição aos Vereadores e às Comissões é feita pelo Presidente da Câmara, em Sessão, que, desde logo, a encaminhará à Comissão de Justiça e Redação para análise preliminar de constitucionalidade, legalidade e juridicidade.

Art. 39. Ficam acrescentados à Resolução n.º 936/18 os arts. 104-A e 104-B, com a seguinte redação:

Art. 104-A. Estando em curso duas ou mais proposições da mesma espécie, que regulem matéria idêntica ou correlata, é licito promover sua tramitação conjunta, mediante requerimento de qualquer Comissão ou Vereador, observando-se que:
I – do despacho do Presidente caberá recurso para o Plenário, no prazo de 05 (cinco) dias contados de sua publicação;
II – considera-se um só o parecer da Comissão sobre as proposições apensadas.
Parágrafo único. A tramitação conjunta só será deferida se solicitada antes do pronunciamento da única ou da primeira Comissão incumbida de examinar o mérito da proposição, ultrapassado este prazo a segunda proposição terá seu recebimento rejeitado, pelo Presidente.

Art. 104-B. Na tramitação em conjunto ou por dependência, serão obedecidas às seguintes normas:
I – ao processo da proposição que deva ter precedência serão apensos, sem incorporação, os demais;
II – terá precedência a mais antiga sobre a mais recente das proposições em tramitação na Câmara;

III – em qualquer caso, as proposições serão incluídas conjuntamente na Ordem do Dia da mesma sessão.
Parágrafo único. O regime especial de tramitação de uma proposição estende-se às demais que lhe estejam apensas.

Art. 40. O caput do art. 111 da Resolução n.º 936/18 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 111. O projeto de lei complementar será aprovado se obtiver voto favorável da maioria absoluta dos membros da Câmara, aplicando-se lhe as normas de tramitação do projeto de lei ordinária, salvo quanto ao prazo para emissão de parecer, que é o definido no inciso IV do art. 91.

Art. 41. Fica acrescentado o art. 112-A à Resolução n.º 936/18, com a seguinte redação:

Art. 112-A. Compete à Mesa Diretora, a qualquer tempo durante a Legislatura, elaborar projeto de Resolução para fixar o subsídio dos Vereadores para a legislatura subsequente.
Parágrafo único. O projeto de que trata o caput deverá ser votado em até 180 (cento e oitenta) dias antes do término do mandato da Legislatura proponente.

Art. 42. Fica acrescentado o Parágrafo Único ao art. 118 da Resolução n.º 936/18,com a seguinte redação:

Art. 118. ...
Paragrafo único. A emenda apresentada a outra emenda se denomina subemenda.

Art. 43. O Inciso III do art. 119 da Resolução n.º 936/18 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 119. ...
III – do Prefeito, à proposição de sua autoria, por mensagem.

Art. 44. O art. 125 da Resolução n.º 936/18 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 125. As leis relativas ao Orçamento do Município compreendem:
I – o plano plurianual;
II – as diretrizes orçamentárias;
III – as leis orçamentárias anuais.

Art. 45. Ficam acrescentados à Resolução n.º 936/18 os arts. 125-A, 125-B, 125-C, 125-D, 125-E, 125-F, 125-G, 125-H, 125-I, 125-J, 125-K, 125-L, 125-M e 125-N, com a seguinte redação:

Art. 125-A. A lei que instituir o Plano Plurianual estabelecerá as diretrizes, objetivos e metas da Administração Pública para as despesas de capital e outras delas decorrentes, e para as relativas aos programas de duração continuada.
§ 1º. O projeto do Plano Plurianual, para a vigência até final do primeiro exercício financeiro do mandato subsequente do Poder Executivo, será encaminhado até o dia 30 de setembro do ano anterior ao exercício financeiro a que se refere, e deverá ser devolvido para sanção e publicação dentro do período legislativo em que foi encaminhado.
§ 2º. Aplicam-se ao projeto de Plano Plurianual as regras procedimentais estabelecidas para a tramitação do projeto de Lei Orçamentária Anual.

Art. 125-B. A Lei de Diretrizes Orçamentárias compreenderá as metas e prioridades da Administração Pública, incluindo as despesas de capital para o exercício financeiro subsequente, orientará a elaboração da Lei Orçamentária Anual e disporá sobre as alterações na legislação tributária.
§ 1º. O projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias deverá ser encaminhado à Câmara até o dia 31 de maio do ano anterior ao exercício financeiro a que se refere, e deverá ser devolvido para sanção e publicação até o dia 16 de agosto do ano anterior ao exercício financeiro a que se refere.
§ 2º. A Sessão Legislativa não será interrompida sem a aprovação do projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias.
§ 3º. Aplicam-se ao projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias as regras procedimentais estabelecidas para a tramitação do projeto de Lei Orçamentária Anual.

Art. 125-C. O projeto de Lei Orçamentária Anual, a ser encaminhado à Câmara até o dia 30 de setembro do ano anterior ao exercício financeiro a que se refere, deverá ser devolvido para sanção e publicação dentro do período legislativo em que foi encaminhado.
§ 1º. Recebido o projeto, o Presidente da Câmara tomará as seguintes providências:
I – anunciará o recebimento do projeto e determinará sua leitura, de forma resumida, no expediente da Sessão plenária subsequente;
II – determinará a disponibilização integral do projeto com seus anexos no sítio eletrônico oficial da Câmara Municipal, para acesso público, e o divulgará nos demais canais de comunicação do Poder Legislativo;
III – distribuirá cópias a todos os vereadores ou lhes informará a forma para acessarem o conteúdo integral do projeto em meio eletrônico;
IV – encaminha-lo-á formalmente aos Presidente da Comissão de Finanças e Orçamento, para análise do mérito do projeto, instrução, recebimento e análise de emendas, e emissão de pareceres, nos termos dos artigos 125-D a 125-J.
§ 2º. As emendas à proposta orçamentária serão apresentadas somente nos moldes do arts. 127 e 127-A e arts. 125-H a 125-J deste Regimento, conforme o caso.
§ 3º. Não serão admitidas emendas verbais ao projeto da Lei Orçamentária Anual por ocasião dos debates.

Art. 125-D. O Presidente da Comissão de Finanças e Orçamento, após o recebimento do projeto da Lei Orçamentária Anual, elaborará, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, o Calendário de Instrução do projeto da Lei Orçamentária Anual, com o seguinte cronograma:
I – designação da data para realização da audiência pública para discussão da proposta orçamentária, nos termos do art. 48, § 1º, inciso I, da Lei Complementar n.º 101/2000;
II – datas de início e fim do período de recebimento de sugestões populares;
III – divulgação dos valores globais reservados para as emendas impositivas, bem como dos valores individuais estimados, por vereador e por bancada, se for o caso;
IV – dias de início e fim do período para manifestação dos vereadores e de bancadas sobre a intenção de apresentarem emendas impositivas;
V – divulgação dos valores individuais das emendas impositivas, por vereador e por bancada, após as manifestações de intenção de que trata o inciso anterior;
VI – data final para apresentação de emendas ao projeto de lei na comissão, exceto as emendas impositivas;
VII – data final para apresentação de emendas impositivas individuais e de bancada;
VIII – data final para análise de viabilidade técnica das emendas impositivas pela comissão;
IX – prazo ou data final para adequação ou reapresentação de emendas impositivas, caso as emendas inicialmente apresentadas não atendam aos requisitos técnicos exigidos;
X – prazo final para apresentação do parecer final da Comissão de Finanças e Orçamento, com análise do conteúdo, das emendas e das sugestões populares.
§ 1º. O Presidente da Comissão de Finanças e Orçamento encaminhará o Calendário de Instrução ao Presidente da Câmara, que a divulgará por meios eletrônicos e a encaminhará individualmente a todos os vereadores, sem prejuízo da posterior divulgação e expedição de convites para a audiência pública.
§ 2º. O Calendário de Instrução do projeto da Lei Orçamentária Anual deverá ser elaborado de forma que todas as etapas previstas neste artigo sejam concluídas no prazo máximo de 60 (sessenta) dias.
§ 3º. Caso o Calendário de Instrução do projeto da Lei Orçamentária Anual não seja elaborado pelo Presidente da Comissão de Finanças e Orçamento no prazo previsto no caput, caberá ao Presidente da Câmara nomear membro da Comissão de Finanças e Orçamento para elaborá-lo, no mesmo prazo previsto no caput, contado da nomeação.

Art. 125-E Caberá ao Relator da Comissão de Finanças e Orçamento promover a análise inicial e apresentar parecer relativamente ao projeto da Lei Orçamentária Anual, bem como em relação à regularidade das emendas apresentadas, contando com a participação dos demais membros da comissão naquilo que lhes solicitar e com sua deliberação nos aspectos decisórios.
§ 1º. Dispensa-se o parecer das demais comissões permanentes nos projetos mencionados no caput, sendo assegurado, contudo, o direito das mesmas fazerem constar suas eventuais considerações no parecer final da Comissão de Finanças e Orçamento.
§ 2º. A Presidência da Câmara deverá disponibilizar à Comissão de Finanças e Orçamento todo o apoio de recursos humanos e assessoramento técnico necessário ao exercício das atividades de sua competência, especialmente o apoio da Procuradoria-Geral do Legislativo e da Coordenadoria Financeira.

Art. 125-F A Comissão de Finanças e Orçamento, por seu Presidente, providenciará a organização e a metodologia da audiência pública, bem como promoverá sua ampla divulgação, através dos meios de comunicação disponíveis e mediante a emissão de convites direcionados às organizações da sociedade civil e à comunidade em geral, devendo seus membros atuarem no intuito de obter a máxima participação popular.
§ 1°. A Presidência da Câmara, mediante solicitação da Comissão de Finanças e Orçamento, assegurará todo o suporte logístico, administrativo e operacional para a organização, divulgação e realização da audiência pública.
§ 2º. Caberá à Diretoria de Assuntos Legislativos, mediante coordenação da Comissão de Finanças e Orçamento, expedir as convocações aos demais vereadores e às autoridades competentes do Poder Executivo para participarem da audiência pública, bem como os convites individuais às entidades e autoridades.
§ 3º. A audiência pública será transmitida ao vivo pelos canais de comunicação da Câmara, inclusive via internet.
§ 4°. A critério da Comissão de Finanças e Orçamento, poderá ser feita mais de uma audiência pública, inclusive fora da sede da Câmara.

Art. 125-G A Comissão de Finanças e Orçamento deverá analisar todas as sugestões populares recebidas em audiência pública e pelos demais canais disponibilizados, selecionando aquelas que forem tecnicamente viáveis, que poderão ser aproveitadas para elaboração de emendas pela própria comissão, se houver fonte de recursos disponíveis, ou aproveitadas por qualquer dos vereadores ou bancadas em suas emendas impositivas.

Art. 125-H O vereador ou a bancada que desejar apresentar emenda impositiva ao projeto da Lei Orçamentária Anual deverá manifestar esta intenção à Comissão de Finanças e Orçamento no prazo indicado no Calendário de Instrução, para efeitos de distribuição equitativa do percentual da receita corrente líquida prevista no projeto para emendas impositivas, conforme previsto no art. 119, §3º, da Lei Orgânica do Município.
Parágrafo único. Após a manifestação dos vereadores e bancadas, a Comissão de Finanças e Orçamento promoverá a distribuição equitativa dos montantes globais destinados às emendas impositivas, entre os parlamentares e bancadas inscritos, e informar-lhes-á expressamente os valores individuais de cada vereador e cada bancada.

Art. 125-I As emendas impositivas devem ser elaboradas individualmente por cada vereador ou por bancada, conforme o caso, e devem ser entregues obrigatoriamente à Comissão de Finanças e Orçamento, dentro do prazo indicado, para este fim, no Calendário de Instrução a que se refere o art. 125-C.
§ 1º. A forma de elaboração e apresentação das emendas impositivas observará aos padrões previamente definidos pela Comissão de Finanças e Orçamento, que poderá adotar formulários próprios para este fim.
§ 2º. Cada emenda deverá classificar o programa, projeto/atividade e ação a que se destina o seu objeto, bem como os respectivos elementos de despesa, na medida do possível.
§ 3º. É facultativo ao autor discriminar a finalidade específica de aplicação de sua emenda, devendo, na medida do possível, justificar a destinação e fornecer o máximo possível de informações a fim de orientar o Poder Executivo na sua execução.
§ 4º. Em observância ao § 3º do art. 119, da Lei Orgânica do Município, pelo menos metade do valor de cada emenda impositiva individual será destinada a ações e serviços públicos de saúde.
§ 5º. Cada emenda, seja individual ou de bancada, poderá conter mais de uma destinação de despesas, desde que o valor global não ultrapasse à respectiva quota, previamente calculada e informada pela Comissão de Finanças e Orçamento.
§ 6º. Todos os vereadores podem manifestar interesse e, no momento oportuno, apresentar emendas impositivas ao orçamento, inclusive o Presidente da Câmara e os membros da Comissão de Finanças e Orçamento, considerando-se aptos os vereadores que estiverem no exercício do mandato na data limite do prazo de recebimento das emendas impositivas.
§ 7º. Caberá a Coordenadoria Financeira da Câmara auxiliar os vereadores na elaboração das emendas impositivas, e à Comissão de Finanças e Orçamento na sua análise, sempre que requisitado, e notadamente em relação à classificação orçamentária das destinações e valoração das respectivas metas.

Art. 125-J A Comissão de Finanças e Orçamento processará as emendas impositivas individuais e de bancada e sobre elas emitirá parecer, analisando a sua regularidade formal e material, inclusive quanto à indicação da fonte orçamentária de recursos.
§ 1º. A Comissão de Finanças e Orçamento emitirá parecer sobre a viabilidade de cada emenda de vereador ou de bancada, individualmente ou em conjunto, até 5 (cinco) dias úteis após o término do prazo fixado para a apresentação das emendas.
§ 2º. Em caso de parecer pela inviabilidade técnica da emenda, a Comissão de Finanças e Orçamento comunicará o seu autor, concedendo-lhe o prazo de 3 (três) dias úteis para sanar as incongruências apontadas ou substituir a emenda, reapresentando-a para nova apreciação pela comissão.
§ 3º. O prazo previsto no parágrafo anterior será concedido uma única vez, e, em caso de nova inviabilidade técnica, será aplicado o disposto no § 5º deste artigo.
§ 4º. Em caso de análise individualizada, a apreciação das emendas e de sua viabilidade será efetuada de acordo com a ordem de apresentação pelos vereadores e bancadas.
§ 5º. A decisão da Comissão de Finanças e Orçamento sobre cada emenda impositiva será fundamentada, e, em caso de rejeição por ausência de elementos essenciais, na hipótese do § 3º, será a emenda arquivada.
§ 6º. As emendas rejeitadas, com as respectivas decisões, serão publicadas separadamente das emendas aceitas.

Art. 125-K A ordem do dia da sessão plenária de deliberação do projeto da Lei Orçamentária Anual em primeiro turno será reservada exclusivamente para sua discussão e votação, e observará os seguintes procedimentos e regras:
I – a discussão e votação das emendas apresentadas será feita individualmente, podendo as emendas impositivas de vereadores e de bancadas serem discutidas e votadas em bloco, a critério do Presidente da Câmara;
II – não se concederá vista de parecer, do projeto ou de emendas;
III – terão preferência para se manifestar, na discussão, o relator da Comissão de Finanças e Orçamento e os autores das respectivas emendas;
IV – após a votação de todas as emendas, passar-se-á à discussão e votação do projeto de lei;
V – a ordem do dia poderá ser prorrogada pelo Presidente da Câmara, de ofício, até o encerramento da discussão e votação da matéria.
Parágrafo único. O Presidente da Câmara, na sessão plenária de que trata este artigo, poderá, ouvida a Mesa Diretora, reduzir a duração do Expediente.

Art. 125-L Aprovado em primeiro turno, o projeto de lei do Orçamento Anual terá incorporadas ao seu texto as emendas aprovadas pelo plenário.
§ 1º. Não havendo emendas, o projeto será incluído na primeira reunião que se seguir, para o segundo turno de discussão e votação, sendo vedada a apresentação de emendas em plenário.

§ 2º. Em qualquer hipótese, o segundo turno de discussão e votação será realizado em outra reunião plenária, com intervalo de pelo menos 24 (vinte e quatro) horas da primeira votação.
§ 3º. O Presidente da Câmara, se necessário, convocará reuniões extraordinárias para a conclusão dos turnos de votação do projeto da Lei Orçamentária Anual.

Art. 125-M Se o projeto da Lei Orçamentária Anual não for apreciado pela Câmara nos prazos legais previstos, será automaticamente incluído na ordem do dia, sobrestando-se a deliberação das demais matérias, até que seja finalizada a sua votação.
Parágrafo único. A Câmara Municipal permanecerá em sessão legislativa extraordinária até que a deliberação do projeto de lei do Orçamento Anual seja finalizada.

Art. 125-N Aprovado em segundo turno, o projeto com as emendas aprovadas será remetido à Comissão de Justiça e Redação, que terá o prazo de 7 (sete) dias para apresentar sua redação final.
Parágrafo único. Após elaborada a redação final, será o projeto enviado ao Poder Executivo, para sanção ou veto.

Art. 46. O art. 126 da Resolução n.º 936/18 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 126. O Prefeito poderá apresentar emendas, por mensagem, aos projetos de leis orçamentárias enquanto não apresentado, pela Comissão de Finanças e Orçamento, o parecer final.
Parágrafo único. A emenda será encaminhada à Comissão de Finanças e Orçamento, que emitirá parecer no prazo de 5 (cinco) dias.

Art. 47. Fica acrescentado à Resolução n.º 936/18 o art. 127-A, com a seguinte redação:

Art. 127-A. Não poderão ser aprovadas emendas ao projeto da Lei Orçamentária Anual que:
I – afetem o cumprimento de contratos e obrigações já assumidas;
II – utilizem como fonte de recursos a anulação de dotações destinadas ao pagamento de pessoal e seus encargos, ou ao serviço da dívida;
III – comprometam o cumprimento dos pisos constitucionais de aplicações na manutenção e desenvolvimento do ensino e nas ações e serviços públicos de saúde;
IV – utilizem como fonte recursos vinculados sem a observância das respectivas vinculações;
V – não indiquem os recursos necessários para seu custeio, sendo admitidos apenas os provenientes de anulação de valores;
VI – apresentem-se incompletas, deixando de indicar os elementos mínimos necessários à adequada classificação orçamentária da despesa;
VII – indiquem objetos cujo custo de execução seja flagrantemente superior ao valor a eles atribuídos na emenda.”

Art. 48. O art. 132 da Resolução n.º 936/18 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 132. Recebido o parecer prévio do Tribunal de Contas, o Presidente, independente de sua leitura em plenário, providenciará sua distribuição aos Vereadores, mandará publicar o balanço geral das contas e os documentos que o instruírem e notificará o Prefeito responsável pelas contas sob análise para apresentar sua manifestação ou defesa no prazo de 15 (quinze) dias, e encaminhará o processo para a Comissão de Finanças e Orçamento, junto a respectiva prestação de contas.

Art. 49. O art. 133 da Resolução n.º 936/18 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 133. Apresentada a manifestação do Prefeito ou findo o respectivo prazo, o processo e o parecer prévio do Tribunal de Contas sobre as contas a que se refere o artigo anterior ficarão a disposição dos Vereadores por 10 (dez) dias, para requerimento de informações ao Poder Executivo e ao Tribunal de Contas.

Art. 50. O art. 134 da Resolução n.º 936/18 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 134. Esgotado o prazo estabelecido no artigo anterior, o processo será encaminhado à Comissão de Finanças e Orçamento para, em até 15 (quinze) dias, receber parecer, que concluirá por projeto de decreto legislativo, sendo que, se a conclusão da comissão for em sentido contrário ao parecer prévio do Tribunal de Contas, ou pela inclusão de qualquer ressalva, deverá o projeto indicar os motivos da divergência ou das ressalvas.
§ 1º Elaborado o projeto, este será encaminhado à Mesa Diretora e incluído na Ordem do Dia para discussão e votação em turno único.
§ 2º. O quórum para deliberação contrária ao teor do parecer do Tribunal de Contas do Estado será de 2/3 (dois terços) dos membros da Câmara Municipal.
§ 3º O quórum para deliberação favorável ao teor do parecer de que trata o parágrafo anterior será de maioria simples.
§ 4º. O Prefeito ou ex-prefeito interessado será notificado previamente sobre a votação de suas contas, podendo manifestar-se na respectiva sessão, antes da votação das contas, pessoalmente ou mediante procurador, pelo prazo de 15 (quinze) minutos.

Art. 51. O art. 155 da Resolução n.º 936/18 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 155. Na votação simbólica o Presidente da Câmara solicitará que os Vereadores que forem contrários a matéria se manifestem.
Parágrafo único. Não sendo requerida, de imediato, a verificação de votação, o resultado proclamado se tornará definitivo.

Art. 52. O art. 168 da Resolução n.º 936/18 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 168. A ordem do dia será organizada conforme as regras de preferência definidas neste Regimento.
§ 1º. Dentre as proposições de mesma espécie, a preferência é estabelecida, sucessivamente:
I – a favor da que exigir maior qualificação de quorum para deliberação;
II – pela numeração que receber, conforme precedência de protocolo.
§ 2º. A preferência na votação obedecerá à seguinte ordem:
I – substitutivo;
II – emenda supressiva;
III – emenda substitutiva;
IV – emenda modificativa;
V – proposição principal;
VI – emenda aditiva.
§ 3º. As emendas de líderes, da Mesa e de Comissão terão preferência, nesta ordem, sobre as demais.
§ 4º. Apresentados simultaneamente requerimentos que tiverem o mesmo objetivo, a preferência será estabelecida pelo presidente da reunião.

Art. 53. O art. 172 da Resolução n.º 936/18 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 172. Ocorrerá prejudicialidade de:
I – proposição principal, quando for aprovado substitutivo a ela apresentado;
II – dispositivos relacionados com outro rejeitado em votação destacada;
III – emenda:
a) de conteúdo similar ao de outra já aprovada ou rejeitada;
b) de conteúdo contrário ao de outra já aprovada;
c) apresentada a proposição rejeitada;
d) pela aprovação de substitutivo;
e) incompatível com proposição, ou parte dela, aprovada em votação destacada;
IV – qualquer proposição, pela aprovação de parecer, salvo aquela votada antes dele;
V – proposição com a mesma ou oposta finalidade de outro já aprovado, ou com a mesma finalidade de outro já rejeitado.
Parágrafo único. A prejudicialidade será declarada pelo Presidente, de ofício ou a requerimento, tão logo ela ocorra, salvo no caso do inciso

II, que será definida no parecer da redação final que for dada à proposição.

Art. 54. O art. 180 da Resolução n.º 936/18 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 180. Moção é o expediente pelo qual a Câmara Municipal se manifesta sobre determinando assunto, aplaudindo, apoiando, consignado pesar ou repúdio.
I – Moção de Aplauso é uma proposição legislativa que permite a Câmara homenagear e reconhecer pessoas ou instituições que por algum motivo se destacaram na sociedade.
II – Moção de Apoio é uma proposição de apelo a autoridades ou instituições sobre determinado assunto específico.
III – Moção de Pesar é uma proposição na qual se faz uma declaração formal de condolências em razão do falecimento de uma pessoa que tenha se destacado por relevante serviço prestado a sociedade.
IV – Moção de Repúdio é uma proposição na qual se faz uma declaração formal de condenação e desaprovação apresentada por comportamento ou posição considerada inaceitável, injusta ou prejudicial.
§ 1º. A proposição de moções de pesar é de iniciativa exclusiva da mesa, cabendo a indicação por parte dos vereadores.
§ 2º. Cada vereador somente poderá apresentar, ao todo, por mês, uma proposição de moção, não cumulativa de um mês para o outro quando não utilizada.
§ 3º. O limite previsto no §2º não se aplica às proposições de moção apresentadas pela Mesa.

Art. 55. Ficam acrescentados os §3º e º4º ao art. 182 da Resolução n.º 936/18 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 182. …
§3º. Caberá a presidência definir, por portaria, dia da semana para a realização das Audiências Públicas.
§4º. É admitida a participação remota de Vereadores e Expositores, aplicando-se as regras de Sessão remota no que couber.
§5º. Também será admitida a participação remota de cidadãos, a critério da Comissão responsável pela Audiência Pública, e desde que prevista no Ato de Convocação, respeitadas as regras nele previstas.

Art. 56. Ficam acrescentados à Resolução n.º 936/18 os arts. 182-A, 182-B, 182-C, 182-D, 182-E, 182-F, 182-G, 182-H e 182-I com a seguinte redação:

Art. 182-A. Atuará como Presidente da Audiência Pública o Presidente da comissão com atribuição para tratar da matéria, conforme estabelecido no art. 72 deste Regimento.
§ 1º. Caso o tema envolva mais de uma comissão, a presidência caberá ao vereador com mais legislaturas dentre os presidentes das comissões participantes, ou mediante acordo entre as partes.
§ 2º. Atuará como Secretário da Audiência Pública vereador designado pelo Presidente.
§ 3º. Em casos omissos, o Presidente da Câmara nomeará o Presidente da Audiência Pública.
§ 4º. O servidor público responsável pela função de cerimonial deverá estar presente na Audiência Pública, auxiliando nos trabalhos.

Art. 182-B. As Audiências Públicas serão convocadas pelo Presidente da Câmara Municipal, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias da data de sua realização, contados da notificação prevista no § 2º do art. 182 deste Regimento.
§ 1º. As Audiências Públicas terão ampla divulgação, através de aviso publicado no órgão de imprensa oficial do Município, no sítio eletrônico da Câmara de Vereadores e suas redes sociais, e outros meios que se fizerem necessários;
§ 2º. A convocação conterá informações sobre seus objetivos, data, horário, local, prazos e condições para inscrição, além da agenda básica da Audiência que deverá obedecer ao seguinte esquema:
I – recepção de Expositores, Inscritos e Autoridades;
II – exposição;
III – pronunciamento dos Inscritos por ordem das inscrições;
IV – pronunciamento dos Vereadores e Autoridades;
V – encerramento.

Art. 182-C. A Audiência terá seus trabalhos iniciados com a composição da mesa.
§ 1º. Serão integrantes da mesa o Presidente da Audiência, o Secretário designado, Prefeito e Expositores indicados pelo Presidente.
§ 2º. A audiência pública terá a duração máxima de 02 (duas) horas, prorrogáveis por mais 01 (uma) hora a critério do Presidente da Audiência.

Art. 182-D. Após a composição da mesa, será iniciado o procedimento com a abertura formal da Audiência, com breve explicação das normas que a regerão e das demais informações necessárias e úteis para a condução dos trabalhos.

Art. 182-E. Todos os cidadãos de Guaxupé poderão participar livremente das Audiências Públicas, nos seguintes termos:
I – encaminhando perguntas e contribuições com antecedência, através dos canais de comunicação da Câmara Municipal, que poderão ser respondidas no momento da Audiência Pública ou posteriormente;
II – fazendo uso da palavra durante a Audiência, cabendo a quantidade de inscritos ser definida pela presidência da audiência pública.
Parágrafo único. A identificação dos Expositores, dos Inscritos e dos interessados em apenas presenciar as Audiências será feita quando do acesso às mesmas, sendo vedado o anonimato.

Art. 182-F. A inscrição de cidadãos interessados em se manifestar verbalmente durante a Audiência deverá ser realizada na data da realização da audiência, até o momento do registro de presença.
§ 1º. A inscrição será feita por escrito, em meio eletrônico divulgado na Convocação ou fisicamente em livro próprio.
§ 2º. A ordem de inscrição determinará a ordem de participação dos inscritos.

Art. 182-G. A Audiência será de livre acesso a qualquer pessoa, desde que devidamente trajada, bem como aos meios de comunicação, respeitados os limites impostos pelas instalações físicas do local de realização.
Parágrafo único. Serão permitidas filmagens, gravações ou outras formas de registro e transmissão, desde que autorizadas pelo presidente, em razão das limitações do espaço físico onde se realizará o evento.

Art. 182-H. O uso da fala na Audiência Pública será dirigido pelo Presidente aos Expositores e Inscritos, os quais são definidos como:
I – Expositor é o participante convidado pelo Proponente da Audiência Pública para contribuir com o tema apresentando ideias e informações, sendo que:
a) o número de Expositores e o tempo de fala será definido pelo Presidente da Audiência no momento da Convocação, em função da diversidade de posições sobre a matéria e do tempo total previsto para os depoimentos;
b) a exposição poderá ser previamente gravada ou ao vivo, presencialmente;
c) na hipótese de haver defensores e opositores à matéria objeto de exame, se procederá de forma que se possibilite a explanação das ideias de maneira equilibrada entre as diversas correntes de opinião.
II – Inscrito é o cidadão interessado em fazer uso da palavra presencialmente, durante a Audiência Pública, contribuindo com perguntas e ideias que poderão ser respondidas pelos Expositores;
a) o tempo de fala dos Inscritos será definido pelo Presidente da Audiência no momento da abertura da Audiência Pública;
b) o Presidente da Audiência poderá, a seu exclusivo critério, permitir mais manifestações de interessados em fazer uso da palavra, colhendo suas inscrições por ordem de chegada no momento da chamada dos previamente Inscritos;
c) a manifestação do Inscrito poderá ser previamente gravada ou ao vivo, presencialmente.
Parágrafo único. Os Vereadores e o Prefeito poderão fazer uso da palavra depois dos Expositores e Inscritos.

Art. 182-I. Todas as Audiências serão registradas em ata eletrônica, de forma a preservar a integridade de seus conteúdos e seu máximo

aproveitamento como subsídio ao aprimoramento da legislação a ser votada ou da decisão a ser tomada.
§ 1º. A Ata será preparada e submetida à assinatura, do Presidente e de todos os Vereadores presentes, servindo este documento para preparação de relatório específico consolidando as sugestões recebidas.
§ 2º. No caso de Audiência Pública destinada a instruir matéria legislativa em tramitação, será anexado Relatório da Audiência Pública aos autos da propositura, contendo resumo das contribuições dos Expositores e dos Inscritos.

Art. 57. Ficam acrescentados à Resolução n.º 936/18 os arts. 185-A, 185-B, 185-C, 185-D, 185-E, 185-F, 185-G e 185-H com a seguinte redação:

Capítulo IV
Da Sugestão de Proposição

Art. 185-A. A sugestão de proposição poderá ser apresentada por:
I – associação civil;
II – sindicato e órgão de classe;
III – fundação pública ou privada;
IV – partido político sem representação na Câmara Municipal de Guaxupé;
V – pelo menos 100 (cem) eleitores de Guaxupé.
Parágrafo único. As entidades previstas nos incisos I a III deste artigo deverão ter por âmbito de atuação o Brasil, o Estado de Minas Gerais, ou o Município de Guaxupé.

Art. 185-B. A sugestão de proposição deverá:
I – ser escrita;
II – descrever com clareza o problema que se pretende resolver e a solução sugerida;
III – vir acompanhada de:
a) documento que comprove a existência e a regularidade das entidades previstas nos incisos I a IV do caput do art. 185-A desta resolução;
b) abaixo-assinado com os nomes e os números dos títulos de eleitor, no caso previsto no inciso V do caput do art. 185-A desta resolução.

Art. 185-C. Cumpridos os requisitos previstos no art. 185-B desta resolução, a sugestão de proposição será recebida pelo presidente da Câmara e distribuída à comissão de participação popular, para emissão de parecer.

Art. 185-D. O Presidente da comissão designará relator para emitir parecer, o qual, se favorável à proposta, concluirá pela apresentação da proposição que considerar mais adequada, trazendo-a anexa ao parecer.
§ 1°. Aprovado parecer favorável à sugestão, a proposição dela decorrente tramitará como de autoria da comissão.
§ 2°. Se a medida sugerida não for de iniciativa de comissão, esta poderá enviar indicação ou ofício a quem for competente.
§ 3°. Aprovado parecer contrário à sugestão de proposição, esta será arquivada.
§ 4°. O representante legal da entidade ou o primeiro signatário de sugestão de proposição apresentada por eleitores:
I – deverá ser convidado para a reunião em que a sugestão de proposição for pautada;
II – poderá fazer uso da palavra ou indicar, por escrito, alguém para falar em seu nome.

Art. 185-E. A sugestão de proposição será encaminhada ao relator, para emitir parecer em 10 (dez) dias úteis.
§ 1°. Caberá à comissão apreciar o parecer nos 15 (quinze) dias úteis seguintes à emissão do parecer ou da apresentação de proposta de diligência pelo relator, sendo possível a prorrogação por igual período.
§ 2°. Se o relator não emitir parecer, o presidente da comissão designará novo relator, para emitir parecer no prazo de 10 (dez) dias úteis, até o limite previsto no § 6° deste artigo.
§ 3°. Se o relator emitir parecer e a comissão não o apreciar no prazo previsto no § 1° deste artigo, a sugestão de proposição será arquivada, ainda que não atingido o número de designações previstas no § 6° deste artigo.
§ 4°. Se o parecer do relator for rejeitado pela comissão, o presidente designará, de imediato, novo relator dentre os que votaram contra, para apresentar outro, no prazo de 10 (dez) dias úteis, respeitando-se integralmente as razões da contrariedade, até o limite previsto no § 6° deste artigo.
§ 5°. O prazo do relator poderá ser prorrogado, a seu requerimento, por 5 (cinco) dias úteis.
§ 6°. Após 3 (três) designações de Relator, sem aprovação de parecer, a sugestão de proposição será arquivada.
§ 7°. Aplicam-se à apreciação de sugestão de proposição, no que for compatível, as regras relativas à tramitação ordinária de projeto de lei.

Art. 185-F. Poderá usar da palavra, nas demais comissões permanentes e em Plenário, para discutir a proposição derivada da respectiva sugestão de proposição:
I – o representante legal da entidade ou quem este indicar por escrito;
II – o primeiro signatário de sugestão apresentada por eleitores ou quem este indicar por escrito.

Art. 185-G. As regras de participação popular durante os processos de elaboração e discussão dos projetos de natureza orçamentária serão definidas pela Comissão de Orçamento e Finanças Públicas.

Art. 58. Ficam acrescentados à Resolução n.º 936/18 os arts. 190-A, 190-B, 190-C, 190-D, 190-E, 190-F, 190-G e 190-H com a seguinte redação:

TÍTULO VII-A
CÂMARA FISCALIZA

Art. 190-A. O comparecimento semestral das autoridades municipais para prestar informações sobre a gestão das respectivas secretarias, entidades e órgãos, nos termos do art. 70-A da Lei Orgânica Municipal, dar-se-á em reuniões das Comissões da Câmara.
§ 1º. Para fins do disposto nesta deliberação, consideram-se autoridades municipais:
I – secretários municipais;
II – dirigentes de entidades da administração indireta; e
III – titulares de órgãos diretamente subordinados ao prefeito.
§ 2º. Para fins do cumprimento do disposto no § 5º do art. 36 da Lei Complementar Federal n.º 141, de 2012, e no § 4º do art. 9º da Lei Complementar Federal n.º 101, de 2000, serão válidos, no que couber, os comparecimentos de autoridade municipal, nos termos de deliberação da comissão temática pertinente.

Art. 190-B. Compete à Mesa, ouvido os líderes de bloco, estabelecer o calendário de reuniões, compatibilizando, sempre que possível, as agendas das autoridades municipais e das comissões.
§ 1º. A autoridade municipal prestará informações à comissão cuja competência abranja, de forma preponderante, as atribuições da respectiva secretaria, entidade ou órgão.
§ 2º. Nos casos em que as atribuições da secretaria, entidade ou órgão correspondam, de forma equitativa, às competências de mais de uma comissão, a autoridade municipal prestará informações a essas comissões em reunião conjunta.
§ 3º. A comissão cuja competência tenha pertinência temática com as atribuições da secretaria, entidade ou órgão, mas não se enquadre nas hipóteses previstas nos §§ 1º e 2º, poderá participar da reunião na condição de convidada.
§ 4º. Os trabalhos da reunião conjunta a que se refere o § 2º serão dirigidos pelo presidente com maior número de legislaturas das comissões integrantes, alternadamente por semestre, até que todas as comissões tenham exercido a presidência das reuniões de que trata este Regimento.

Art. 190-C. A comissão poderá deliberar sobre temas a serem enfatizados na exposição da autoridade municipal, observadas as atribuições da secretaria, da entidade ou do órgão sob a sua responsabilidade e as matérias de competência das comissões previstas no art. 72 deste Regimento Interno.

Art. 190-D. Compete à Mesa comunicar à autoridade municipal, por meio de ofício, os temas a serem enfatizados na apresentação, conforme disposto no art. 190-C, o local, a data e a hora da reunião.

Art. 190-E. A autoridade municipal encaminhará à Mesa relatório de gestão relativo à atuação da secretaria, da entidade ou do órgão sob sua responsabilidade, que será distribuído aos Vereadores até 05 (cinco) dias antes da reunião.

Art. 190-F. Iniciada a reunião, cada autoridade municipal disporá de até 20 (vinte minutos), prorrogáveis por mais 10 (dez), para fazer sua exposição inicial.

Art. 190-G. Encerrada a exposição a que se refere o art. 190-F, o Vereador que tenha se inscrito previamente disporá de 03 (três) minutos para interpelação, observada a seguinte ordem:
I – presidente da reunião;
II – presidentes das comissões integrantes das reuniões conjuntas e presidentes das comissões convidadas, por ordem de inscrição;
III – membro da comissão, membros das comissões integrantes das reuniões conjuntas e membros das comissões convidadas, por ordem de inscrição;
IV – líderes, por ordem de inscrição;
V – membros da Mesa, por ordem de inscrição;
VI – demais parlamentares, por ordem de inscrição.
§ 1º. Cada Vereador poderá fazer uma interpelação.
§ 2º. Após cada interpelação, a autoridade municipal disporá de 05 (cinco) minutos para sua resposta, e, na sequência, o Vereador disporá de 02 (dois) minutos para suas considerações, ficando vedada a exposição de novo assunto.
§ 3º. A autoridade municipal somente poderá ser interpelada sobre assunto objeto de sua exposição ou sobre a gestão da secretaria, da entidade ou do órgão sob sua responsabilidade.
§ 4º. A ordem de interpelação prevista no caput não abrangerá os parlamentares inscritos após o encerramento da exposição da autoridade municipal, aplicando-se, nesse caso, a ordem de inscrição.

Art. 190-H. Será encaminhado à Mesa relatório da reunião contendo uma parte descritiva, de responsabilidade do presidente da reunião, e outra propositiva, com recomendações deliberadas pela comissão, se houver.
Parágrafo único. Na hipótese de reunião conjunta ou com comissões convidadas, cada comissão participante encaminhará ao presidente da reunião as eventuais recomendações que comporão o relatório da reunião.

Art. 59. Ficam acrescentados à Resolução n.º 936/18 os arts. 197-A, 197-B e 197-C com a seguinte redação:

Art. 197-A. Aos Vereadores eleitos será ministrado curso preparatório para as atividades da vereança, cuja organização cabe à Escola do Legislativo, com apoio dos setores técnicos.
§ 1º. O curso será ministrado nos dias úteis do mês de janeiro, subsequente à posse, em horário a ser ajustado com os Vereadores.
§ 2º. O curso será ministrado pelas áreas técnicas e abordará, no mínimo, os seguintes temas:
I – Procuradoria-Geral do Legislativo:
a) Município na Constituição Federal;
b) Lei Orgânica Municipal;
c) Regimento Interno da Câmara Municipal de Guaxupé;
d) Atribuições, atuação e prerrogativas do Vereador.
II – Diretoria de Assuntos Legislativos:
a) Noções de Legística; e
b) Redação de documentos oficiais.
III - Diretoria de Planejamento e Gestão:
a) Contratações Públicas;
b) Orçamento Público;
c) Leis Orçamentárias.
IV – Controladoria-Geral do Legislativo
a) Mecanismos de controle na Administração Pública;
b) Papel e atuação do Tribunal de Contas.
§ 3º. Além das matérias acima elencadas poderão ser incluídos novos temas, convidando professores e demais autoridades para ministrar palestras.
§ 4º. Ao Vereador cuja frequência for igual ou superior a 80%, será outorgado o certificado de participação.

Art. 197-B. Os casos omissos neste regimento serão resolvidos pela Mesa, ouvida a Comissão de Justiça e Redação e observados supletivamente, no que couberem, o Regimento Interno da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais, e os usos e praxes do Legislativo Municipal.

Art. 197-C. O Presidente da Câmara Municipal poderá convocar os líderes de bloco, em órgão denominado Colégio de Líderes, para discutir assuntos que devam revelar o pensamento majoritário da instituição, para deliberações que serão tomadas mediante consenso, prioritariamente, ou voto, quando necessário, tendo o Presidente da Câmara direito ao voto de desempate.

Art. 60. Ficam revogadas as disposições dos incisos VIII, IX, X, XI, XII, XIII do art. 71; do § 2º do art. 108; do art. 116; as Resoluções n.º 305/99, 912/17, 913/17, 916/17 e 919/17, e demais disposições contrárias.

Art. 61. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação e produzirá efeitos a partir de 1º de janeiro de 2025.

Plenário Maria Gabriela Monteiro Melo, Câmara Municipal de Guaxupé.

Em 20 de dezembro de 2024.

DANILO MARTINS DE OLIVEIRA
Presidente

Publicado por:
Benedito Resende Neto
Código Identificador:BB6737E2

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÁ

PODER LEGISLATIVO
APOSTILAMENTO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10/2023

CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÁ

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

APOSTILAMENTO PARA FINS DE REAJUSTE

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO. CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÁ. TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 010/2023. INEXIGIBILIDADE Nº 002/2023. A Câmara Municipal de Ibiá, órgão detentor de personalidade judiciária, inscrito no CNPJ sob n° 20.060.000/0001-94, com sede na Avenida Tatão Palhares, n° 21, Bairro Jardim, Ibiá (MG), cep. 38.950-000, neste ato representada por sua Presidente, nos termos da Lei n° 8.666/93, torna público a realização de **TERMO DE APOSTILAMENTO** ao contrato administrativo, cujo objeto é o **REJUSTE** do contrato administrativo inicialmente celebrado pelas partes. O valor total do presente APOSTILAMENTO ao contrato perfaz o montante total de no valor total de R$ 228,00 (duzentos e vinte e oito reais), dividido em 12 (doze) parcelas de R$ 19,00 (dezenove reais), totalizando parcela mensal de R$ 459,00 (quatrocentos e cinquenta e nove reais), nos termos do artigo 65, §8º da Lei n° 8.666/93. Contratante: Câmara Municipal de Ibiá (MG) - CNPJ nº 20.060.000/0001-94. Contratada: Associação Mineira de Municípios - CNPJ nº 20.513.859/0001-01. Fundamento Legal: artigo 65, §8º da Lei 8.666/93. Demais informações podem ser consultadas no portal da transparência da Câmara Municipal de Ibiá: https://www.ibia.mg.leg.br/.

Ibiá (MG), 19 de dezembro de 2024.

VEREADORA ROBERTA RODRIGUES.
Presidente da Câmara Municipal de Ibiá (MG).

Publicado por:
Leonardo Ribeiro da Silva Borges
Código Identificador:411A531D

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
PROPOSIÇÃO DE LEI COMPLEMENTAR 016-2024 - PLC EM 011-2024 - ALTERA LEI PARCELAMENTO DO SOLO MAPA

PROPOSIÇÃO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 16, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2024.

Altera o mapa constante do anexo I da "Lei Complementar nº 255 de 30 de novembro de 2022."

O Prefeito Municipal. Faço saber que a Câmara Municipal de Lagoa da Prata aprova e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Fica alterado o mapa constante do Anexo I da Lei Complementar Municipal nº 255/2022, que é substituído pelo novo mapa, parte integrante desta Lei Complementar, com a instituição do Condomínio de Chácaras Alta Vista – ABZ Incorp Empreendimentos e Participações LTDA, como ZEUC – Zona Especial de Urbanização para Chacreamento:

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Lagoa da Prata, 19 de dezembro de 2024.

ANTÔNIO JUSTINO FILHO
Presidente

CAROLINE DE CARVALHO CASTRO
1ª Secretária

Publicado por:
Priscila Martins Oliveira
Código Identificador:5C6D324B

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
PROPOSIÇÃO DE LEI 141-2024 - PL CM 012-2024 - NOMEIA LOGRADOURO

PROPOSIÇÃO DE LEI Nº 141, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2024.

Dá Nome à Via Pública Que Menciona.

O PREFEITO MUNICIPAL. Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada de Rua Ronaldo Geraldo de Castro a então Rua E, localizada no Residencial Laranjeiras, no Bairro Américo Silva, no Município de Lagoa da Prata – MG.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Lagoa da Prata, 17 de dezembro de 2024.

ANTÔNIO JUSTINO FILHO
Presidente

CAROLINE DE CARVALHO CASTRO
1ª Secretária

Publicado por:
Priscila Martins Oliveira
Código Identificador:93EC0F34

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2024 - FABRICAÇÃO DE MESAS E GAVETEIROS

A Câmara Municipal de Lagoa da Prata - MG torna pública Licitação na Modalidade Pregão Eletrônico nº 02/2024, Exclusiva para ME, EPP e MEI, cujo objeto é**:** Contratação de Pessoa Jurídica para prestação de serviços de fabricação e fornecimento de mesas em estilo industrial e gaveteiros para a Câmara Municipal de Lagoa da Prata, com os seguintes Itens: **Item 1:** FABRICAÇÃO DE MESA EM ESTILO INDUSTRIAL – FORMATO "L", em quantidade de 23 (vinte e três) mesas. **Item 2:** FABRICAÇÃO DE MESA EM ESTILO INDUSTRIAL, na quantidade de 10 (dez) mesas. **Item 3**: GAVETEIRO MÓVEL COM RODÍZIOS – TRÊS GAVETAS, na quantidade de 30 (trinta) gaveteiros. A abertura se dará no dia 10/01/2025, às 14h00 e será realizada de forma eletrônica no site https://www.gov.br/compras/pt-br/. Informações complementares no Setor de Compras e Licitações da Câmara, de 12 às 18 horas, à Rua Ângelo Perilo, nº 35, Centro, nesta cidade, Tel. n.º 37-3261-1577 e acesso ao Edital pelo sítio www.lagoadaprata.mg.leg.br.

ANTÔNIO JUSTINO FILHO –
Presidente da Câmara.

Publicado por:
Caio Miranda Ferreira
Código Identificador:F4F081C3

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
Número do Contrato: 038/2023. Nº Processo: 007/2023. Pregão. Nº 002/2023. Contratante: Câmara Municipal de Lagoa Santa.
Contratado: Leme Indústria e Comércio de Alimentos Ltda.
Objeto:O presente aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do contrato originário, passando o mesmo a ter sua vigência de 01/01/2025 a 28/02/2025, bem como aditar o saldo no valor de R$ 19.812,50 (dezenove mil oitocentos e doze reais e cinquenta centavos).
As demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato original permanecem inalteradas.
Data da assinatura: 20/12/2024

Publicado por:
Rosiane Maria Fideles Boncompagni
Código Identificador:9F716535

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Número do Contrato: 040/2024. Nº Processo: 023/2024. Dispensa Eletrônica. Nº 018/2024. Contratante: Câmara Municipal de Lagoa Santa.
Contratado: Mairon César Faustino da Silva.
Objeto: O presente aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do contrato originário, passando o mesmo a ter sua vigência de 01/01/2025 a 30/06/2025.
As demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato original permanecem inalteradas.
Data da assinatura: 20/12/2024

Publicado por:
Rosiane Maria Fideles Boncompagni
Código Identificador:F3DA8638

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
Número do Contrato: 035/2024. Nº Processo Interno: 047/2024. Dispensa Eletrônica. Nº 016/2024. Contratante: Câmara Municipal de Lagoa Santa.
Contratado: Mega Computadores e Periféricos Ltda.

Objeto: O presente aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do contrato originário, passando o mesmo a ter sua vigência de 01/01/2025 a 31/01/2025, bem como aditar o saldo no valor de R$ 5.725,00 (cinco mil setecentos e vinte e cinco reais).
As demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato original permanecem inalteradas.
Data da assinatura: 20/12/2024

Publicado por:
Rosiane Maria Fideles Boncompagni
Código Identificador:01E6A198

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
Número do Contrato: 002/2023. Nº Processo 005/2023.
Contratante: Câmara Municipal de Lagoa Santa.
Contratado: Led Internet Eireli
Objeto: O presente aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do contrato originário, passando o mesmo a ter sua vigência de 01/01/2025 a 28/02/2025, bem como aditar o saldo no valor de R$ 4.950,00 (quatro mil novecentos e cinquenta reais).
As demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato original permanecem inalteradas.
Data da assinatura: 20/12/2024

Publicado por:
Rosiane Maria Fideles Boncompagni
Código Identificador:FEB04C0D

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
Número do Contrato: 003/2023. Nº Processo 006/2023.
Contratante: Câmara Municipal de Lagoa Santa.
Contratado: Led Internet Eireli
Objeto: O presente aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do contrato originário, passando o mesmo a ter sua vigência de 01/01/2025 a 28/02/2025, bem como aditar o saldo no valor de R$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais).
As demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato original permanecem inalteradas.
Data da assinatura: 20/12/2024

Publicado por:
Rosiane Maria Fideles Boncompagni
Código Identificador:DEA52F69

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE LEANDRO FERREIRA

SECRETARIA GERAL
PORTARIA Nº 023-2024

PORTARIA Nº 023-2024

Posse Eleitos Legislatura 2025-2028 – Documentação - Eleição Mesa Diretora Ano 2025 – Posse Prefeito e Vice-Prefeito - Providências.

A Presidente da Câmara Municipal de Leandro Ferreira, no uso de suas atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica e o Regimento Interno deste Poder Legislativo; considerando-se os requisitos legais para instrução da instalação da legislatura e posse dos eleitos, tendo em vista a necessidade de regulamentação do processo eleitoral para escolha da Mesa Diretora para o ano de 2025, **RESOLVE:**

Art. 1º
- O Poder Legislativo de Leandro Ferreira, Estado de Minas Gerais, observados a Lei Orgânica e o Regimento Interno, estabelece o procedimento para registro de documentação dos eleitos, fixa cerimônia de posse e regulamenta a instrução do processo eleitoral para escolha Mesa Diretora da Câmara Municipal para o ano de 2025.

Art. 2º - Os candidatos eleitos no pleito eleitoral Municipal de 2024 aos cargos de Prefeito, Vice-Prefeito e Vereadores, como requisito de posse, devem promover o depósito os seguintes documentos junto à Secretaria da Câmara Municipal até às 12h00min do dia 30 (Trinta) de Dezembro de 2024, a saber:

I – Cópia documento de identidade com CPF.

II – Cópia comprovante de endereço atualizado.

III – Cópia de declaração de bens e direitos atualizada.

IV – Cópia do diploma eleitoral expedido pela Justiça Eleitoral.

Art. 3º - A Cerimônia de posse dos eleitos aos cargos de Vereador, Prefeito e Vice-Prefeito far-se-á no dia 1º de Janeiro de 2025, com início às 12h (Doze horas), no Salão Paroquial Padre Libério Rodrigues Moreira, observando-se o Regimento Interno da Câmara Municipal.

Parágrafo Único. O Cerimonial de instalação da legislatura e posse dos eleitos far-se-á sob organização da Unidade de Secretaria do Poder Legislativo Municipal.

Art. 4º - Concluía da instalação da legislatura e a posse dos vereadores eleitos na forma regimental, proceder-se-á à eleição da Mesa Diretora da Câmara Municipal para o ano de 2025.

§ 1º - Concluída a instalação da legislatura e a posse dos eleitos, cabe à Presidência determinar a suspensão dos trabalhos pelo prazo de 15 (Quinze) minutos para apresentação e registro da (s) chapa (s) ao pleito eleitoral para o provimento dos cargos da Mesa Diretora na forma regimental e de acordo com o Anexo I.

§ 2º - Ao retorno dos trabalhos o Presidente deve determinar ao secretário da leitura da (s) chapa (s) ao pleito eleitoral para provimento dos cargos da Mesa Diretora que tiveram o registro deferido pela presidência, procedendo-se à votação na forma disposta no art. 22 do Regimento Interno, com a proclamação do resultado e, em seguida, a posse imediata dos eleitos aos respectivos cargos da Mesa Diretora da Câmara Municipal.
Art. 5º - A Unidade de Secretaria da Câmara Municipal deve providenciar a expedição dos convites para a sessão solene de posse e a cientificação dos candidatos eleitos no pleito municipal para a integral ciência e cumprimento do disposto nesta Portaria, inclusive com envio por meio de aplicativo whatsaap, e-mail ou meio idôneo que assegure a integral ciência dos eleitos.

Art. 6º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leandro Ferreira, 20 de Dezembro de 2024.

VERLANY APARECIDA CORRÊA
Presidente da Câmara Municipal

ANEXO I
REQUERIMENTO REGISTRO CHAPA – MESA DIRETORA

Os Vereadores abaixo subscritos, no uso de suas faculdades legislativas, tendo em vista o processo eleitoral para escolha da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Leandro Ferreira/MG, para o ano de 2025, apresentam requerimento de registro de chapa, composto pelos seguintes Vereadores candidatos aos respectivos cargos:

Presidente_:
Vice-Presidente_:
Secretário_:

Leandro Ferreira, 1º de Janeiro de 2025.
Candidato Presidente Candidato Vice-Presidente
Candidato 1° Secretário

Por estarem atendidos os requisitos dispostos no Regimento Interno desta Câmara Municipal defiro o pedido de registro de Chapa sob n° .

Martinho Campos, 1º de Janeiro de 2025.

(Incluir Nome de Vereador Mais Idade)
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Cleber Liberio Jacinto Martins
Código Identificador:0256BE31

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE MARTINHO CAMPOS

ADMINISTRAÇÃO - SECRETARIA GERAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE SESSÃO EXTRAORDINÁRIA

Edital de Convocação – Reunião Extraordinária – Processo Legislativo – Análise de Projeto de Lei – Discussão e Votação de Matéria.

O Presidente da Câmara Municipal de Martinho Campos, Estado de Minas Gerais, Vereador José Maria da Silva, no uso de suas atribuições legais, em atendimento ao interesse público, considerando-se que **CABE EXCLUSIVAMENTE AO PRESIDENTE DA CÂMARA A CONVOCAÇÃO DE SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DESTE PODER LEGISLATIVO**, cuja convocação pode se dar de ofício pelo Presidente da Câmara ou em atendimento a **requerimento** feito pelo Prefeito Municipal ou por 1/3 dos Vereadores que integram o Poder Legislativo Municipal; com fundamento no inciso III do § 2º do art. 16 da Lei Orgânica do Município c/c inciso I do art. 134 do Regimento Interno da Câmara Municipal, torna pública a **CONVOCAÇÃO** dos membros do Poder Legislativo para realização de sessão extraordinária, a qual se realizará na data e horário a seguir indicados e terá a seguinte matéria em discussão e votação:

01-Sessão Plenária Extraordinária em 23 (Vinte e Três) de Dezembro de 2024, com início às 16h (Dezesseis horas), com a seguinte pauta:

1.1-Discussão e Votação. Projeto de Lei nº 037-2024. Orçamento Municipal. Exercício Ano 2025. Autoria Poder Executivo Municipal.

1.2-Discussão e Votação. Parecer Comissão Justiça, Legislação e Redação ao Projeto de Lei nº 046/2024. Autoria Poder Executivo Municipal.

1.3-Discussão e Votação. Projeto de Lei nº 047/2024. Lei Concessão de Subvenções Municipais Ano 2025. Autoria Poder Executivo Municipal.

1.4-Discussão e Votação. Projeto de Lei nº 049/2024. Altera Lei Municipal nº 2.203/2024. Autoria Poder Executivo Municipal.

1.5- Discussão e Votação. Parecer Comissão Justiça, Legislação e Redação. Projeto de Lei nº 051/2024. Autoria Poder Executivo Municipal.

1.6- Discussão e Votação. Projeto de Lei nº 052/2024. Abertura de Crédito Adicional. Autoria Poder Executivo Municipal.

02-Considerando-se a matéria incluída na respectiva pauta, em face dos prazos regimentais para emissão dos respectivos pareceres, determina-se aos Presidentes das Comissões Permanentes a reunião em sessão conjunto às 13h do dia 23/12/2024, como condição de inclusão das matérias indicadas neste edital e realização da sessão extraordinária.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Martinho Campos, 19 de Dezembro de 2024.

JOSÉ MARIA DA SILVA
Presidente da Câmara

Publicado por:
Maria Francisca de Almeida
Código Identificador:58208D3F

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO

COMPRAS E LICITAÇÕES
ATO DE NÃO AUTORIZAÇÃO - PROCESSO N° 112/2024
DISPENSA Nº64/2024 - SEGURO DE MOTONETA

ATO NÃO AUTORIZATIVO

O ORDENADOR DE DESPESAS, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Com fundamento no inciso II, do art. 71, da Lei nº 14.133/2021, conforme o que consta no Processo nº 112/2024, REVOGO a contratação direta por dispensa de nº 64/2024, cujo objeto é a Prestação do serviço de seguro da moto/motoneta da Câmara Municipal de Patrocínio, por oportunidade e conveniência da Câmara Municipal de Patrocínio.

Patrocínio, 11 de dezembro de 2024.

LEANDRO MÁXIMO CAIXETA
Presidente da Câmara Municipal de Patrocínio

Publicado por:
Lucas Favalli Barbosa Viana
Código Identificador:69033939

COMPRAS E LICITAÇÕES
ATO DE AUTORIZAÇÃO - PROCESSO N°113/2024
INEXIGIBILIDADE N°49/2024 - CURSO THIAGO

ATO DE AUTORIZAÇÃO

O ORDENADOR DE DESPESAS, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Com fundamento na alínea "f", do inciso III, do art. 74, da Lei nº 14.133/2021, estando presentes os requisitos para tanto, conforme o que consta no Processo nº 113/2024, AUTORIZO a contratação direta, inexigibilidade de nº 49/2024, cujo objeto contratação para prestação do serviço de curso de capacitação e treinamento para a vereadora Thiago Oliveira Malagoli Da Câmara Municipal De Patrocínio, promovido pela empresa INSTITUTO RUI BARBOSA ESCOLA DE GESTAO PUBLICA LTDA, inscrita no CNPJ nº 28.407.129/0001-38, no valor global de R$ 950,00.

LEANDRO MÁXIMO CAIXETA
Presidente da Câmara Municipal de Patrocínio

Publicado por:
Lucas Favalli Barbosa Viana
Código Identificador:BF322B50

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE PEÇANHA

CÂMARA DE PEÇANHA
AVISO DE RESULTADO

AVISO DE RESULTADO

A Câmara Municipal de Peçanha-MG torna público o resultado do Processo nº 024/2024, Dispensa Física nº 011/2024. Registro de preços Nº 001/2024. Objeto: Futura e eventual aquisição de gêneros de panificação de forma parcelada, para atender às necessidades da Secretaria da Câmara Municipal de Peçanha/MG durante o exercício de 2025 (dois mil e vinte e cinco), conforme Termo de Referência. Vencedor: Padaria Peçanha Ltda-ME. CNPJ: 41.749.920/0001-94. Valor: 49.750,00 (cinquenta e nove mil setecentos e cinquenta reais).

DALTON DO NASCIMENTO FERREIRA.
Agente de Contratação.

Publicado por:
Maria de Fátima Sirino
Código Identificador:91EBA722

CÂMARA DE PEÇANHA
AVISO DE RESULTADO

AVISO RESULTADO
A Câmara Municipal de Peçanha-MG torna público o Processo nº 025/2024, Registro de Preços nº 002/2024, Dispensa Física nº 012/2024. Contratação de empresa para fornecimento de combustível, para abastecimento do veículo da marca FIAT, modelo TORO ENDURANCE T270, 4X2, FLEX, cor branca, chassi 9882261PMNKE83074, placa RVQ3E48 da Câmara Municipal de Peçanha/MG. Vencedor: POSTO KANGURU LTDA. Valor global: R$ 57.853,00 (cinquenta e sete mil oitocentos e cinquenta e três reais).

DALTON DO NASCIMENTO FERREIRA.
Agente de Contratação.

Publicado por:
Maria de Fátima Sirino
Código Identificador:683DBAC4

CÂMARA DE PEÇANHA
AVISO DE DISPENSA

AVISO DE DISPENSA

A Câmara Municipal de Peçanha-MG torna público o Processo nº 028/2024, Dispensa Física nº 015/2024. Contratação de prestação de serviços de engenharia do trabalho para elaboração, transmissão dos eventos para o e-Social e assessoria para a Câmara Municipal de Peçanha-MG. Sessão: 27/12/2024, 07:00 hs. Contato: 33 34111221. Email: contato@camarapecanha.mg.gov.br.

DALTON DO NASCIMENTO FERREIRA.
Agente de Contratação.

Publicado por:
Maria de Fátima Sirino
Código Identificador:7E6AE2B1

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE PONTE NOVA

CÂMARA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
PORTARIA Nº 36, DE 17.12.2025

Concede férias coletivas aos servidores do Poder Legislativo.

O Presidente da Câmara Municipal de Ponte Nova, no exercício de suas atribuições legais, e considerando o disposto no artigo 63 da Lei Complementar Municipal nº 4.637, de 08.12.2022 e a Portaria nº 45, de 25.05.2023,
RESOLVE:
Art. 1º Fica concedido aos servidores abaixo relacionados férias normais regulamentares nos seguintes períodos:
I – **Bruno Siqueira Andrade,** de **13.01.2025** a **22.01.2025,** referente ao período aquisitivo de 01.07.2023 a 30.06.2024, observados os períodos já gozados nos termos da Portaria nº 15, de 27.05.2024;
II – **Claudio Antonio de Souza Coura**, de **13.01.2025** a **01.02.2025**, referente ao período aquisitivo de 01.07.2023 a 30.06.2024;
III – **Edinei dos Santos,** de **16.01.2025** a **25.01.2025,** referente ao período aquisitivo de 15.12.2023 a 14.12.2024;
IV – **Geone Assis Andrade**, de **02.01.2025** a **11.01.2025,** referente ao período aquisitivo de 01.07.2023 a 30.06.2024, observado o período já gozado nos termos da Portaria nº 15 de 27.05.2024;
V – **Jairo de Sousa Ezequiel,** de **21.01.2025** a **30.01.2025**, referente ao período aquisitivo de 25.10.2023 a 24.10.2024, observados os períodos já gozados nos termos da Portaria nº 15, de 27.05.2024;
VI – **Larissa Lima Fonseca,** de **13.01.2025** a **22.01.2025**, referente ao período aquisitivo de 01.07.2023 a 30.06.2024;
VII – **Leonardo de Araújo Silva,** de **21.01.2025** a **30.01.2025**, referente ao período aquisitivo de 02.05.2023 a 01.05.2024;
VIII – **Lucas Diniz Silva,** de **06.01.2025** a **15.01.2025**, referente ao período aquisitivo proporcional de 01.07.2024 a 30.06.2025;
IX – **Maria Aparecida Lima,** de **02.01.2025** a **16.01.2025**, referente ao período aquisitivo de 26.08.2023 a 25.08.2024;
X – **Mateus Dias Pires,** de **13.01.2025** a **01.02.2025**, referente ao período aquisitivo de 01.07.2023 a 30.06.2024;
XI – **Paulo Gomes Coelho**, de **06.01.2025** a **15.01.2025**, referente ao período aquisitivo de 01.07.2023 a 30.06.2024, observados os períodos já gozados nos termos da Portaria nº 15, de 27.05.2024 e de **16.01.2025** a **25.01.2025**, referente ao período aquisitivo proporcional de 01.07.2024 a 30.06.2025;
XII – **Rachel Monteiro Marinho Barroso,** de **21.01.2025** a **30.01.2025,** referente ao período aquisitivo proporcional de 01.06.2024 a 31.05.2025;
XIII – **Rodrigo Magela Pereira**, de **22.01.2025** a **31.01.2025**, referente ao período aquisitivo de 01.07.2023 a 30.06.2023.
Art. 2º Fica autorizada aos servidores abaixo relacionados a conversão de 1/3 (um terço) das férias, em abono pecuniário, no total de 10 (dez) dias, compreendendo o período integral das férias, de acordo com o artigo 84 da Lei Complementar Municipal nº 1.522/90.
I – **Bruno Siqueira Andrade,** de **03.01.2025 a 12.01.2025**, referente ao período aquisitivo proporcional de 01.07.2024 a 30.06.2025;
II – **Claudio Antonio de Souza Coura**, de **03.01.2025** a **12.01.2025**, referente ao período aquisitivo de 01.07.2023 a 30.06.2024;
III – **Edinei dos Santos,** de **06.01.2025** a **15.01.2025,** referente ao período aquisitivo de 15.12.2023 a 14.12.2024;
IV – **Gilson Alves de Freitas**, de **03.01.2025** a **12.01.2025**, referente ao período aquisitivo de 19.06.2023 a 18.06.2024 e **13.01.2025** a **22.01.2025**, referente ao período proporcional de 19.06.2024 a 18.06.2025;
V – **Larissa Lima Fonseca,** de **23.01.2025** a **01.02.2025**, referente ao período aquisitivo proporcional de 01.07.2024 a 30.06.2025;
VI – **Leonardo de Araújo Silva,** de **02.01.2025** a **11.01.2025**, referente ao período aquisitivo de 02.05.2023 a 01.05.2024;
VII – **Mateus Dias Pires,** de **03.01.2025** a **12.01.2025**, referente ao período aquisitivo de 01.07.2023 a 30.06.2024.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º Revogam-se as disposições contrárias.
Ponte Nova - MG, 17 de dezembro de 2024.

WELLERSON MAYRINK DE PAULA
Presidente

Publicado por:
Paulo Gomes Coelho
Código Identificador:5AE8558C

CÂMARA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
PORTARIA Nº 37, DE 17.12.2024

Designa servidores para exercer as funções de Agente de Contratação e Comissão Especial de Contratação para condução do processo licitatório destinado a contratação de Pessoa Jurídica especializada para execução de Concurso Público da Câmara Municipal de Ponte nova.

O Presidente da Câmara Municipal de Ponte Nova, em exercício de suas atribuições legais e com base no disposto no art. 88, II da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º Designar para compor Comissão Especial de Licitação, destinada a condução do processo de contratação de Pessoa Jurídica especializada na prestação de serviços necessários à execução integral de Concurso Público para provimento de cargos efetivos e elaboração de cadastro de reserva da Câmara Municipal de Ponte Nova, nos termos da **Dispensa Eletrônica nº 37/2024**, sob a Presidência do primeiro, os servidores abaixo:
I - Edinei dos Santos;
II - Jairo de Sousa Ezequiel;

III – Maria Aparecida Lima.
Art. 2º As assessorias da Mesa Diretora e as divisões organizacionais prestarão apoio técnico nas licitações, para o adequado cumprimento das obrigações, à luz das prescrições da legislação vigente.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º Revogam-se as disposições contrárias.
Ponte Nova - MG, 17 de dezembro de 2024.

WELLERSON MAYRINK DE PAULA
Presidente

Publicado por:
Paulo Gomes Coelho
Código Identificador:986763E8

CÂMARA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
PORTARIA Nº 38, DE 19.12.2024

Dispõe sobre o horário especial de funcionamento da Câmara Municipal nos dias 23.12.2024 e 30.12.2024.

O Presidente da Câmara Municipal de Ponte Nova, em exercício de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1º O expediente da Câmara Municipal de Ponte Nova nos dias **23** e **30 de dezembro de 2024**, ocorrerá excepcionalmente no horário de 8h as 12h, em razão dos feriados de natal e confraternização universal.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º Revogam-se as disposições contrárias.
Ponte Nova - MG, 19 de dezembro de 2024.

WELLERSON MAYRINK DE PAULA
Presidente

Publicado por:
Paulo Gomes Coelho
Código Identificador:1C5E0B6D

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO
REVISA E ATUALIZA O REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RESOLUÇÃO Nº 11, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2024

Revisa e atualiza o Regimento Interno da Câmara Municipal de São Francisco e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara Municipal de São Francisco, no Estado de Minas Gerais, aprovou e eu, Daniel Fonseca Rocha,na qualidade de Presidente e no uso de minhas atribuições legais, promulgo a seguinte Resolução Legislativa:

REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

Art. 1º O Poder Legislativo local é exercido pela Câmara Municipal que tem funções legislativas, de fiscalização financeira e de controle externo do Executivo, de julgamento político-administrativo, desempenhando ainda as atribuições que lhe são próprias, atinentes à gestão dos assuntos de sua economia interna.
Art. 2º As funções legislativas da Câmara Municipal consistem na elaboração, deliberação e votação de Emendas à Lei Orgânica, Leis Complementares, Leis Ordinárias, Decretos Legislativos e Resoluções sobre quaisquer matérias de competência do Município.
Art 3º As funções de fiscalização financeira consistem no exercício de controle da Administração Municipal, principalmente quanto ao planejamento, controle e execução orçamentária, e no julgamento das contas apresentadas pelo Prefeito, integradas estas àquelas da própria Câmara, sempre mediante o parecer prévio do Tribunal de Contas do Estado.
Art. 4º As funções de controle externo da Câmara implicam a vigilância dos negócios do Executivo em geral, sob os prismas da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e da ética político-administrativa, com a tomada de medidas sanatórias que se fizerem necessárias.
Art. 5º As funções julgadoras ocorrem nas hipóteses em que é necessário julgar o Prefeito, Vice-Prefeito e Vereadores, quando tais agentes políticos cometerem infrações político administrativas previstas em lei.
Art. 6º A gestão dos assuntos de economia interna da Câmara realiza-se através da disciplina regimental de suas atividades, da estruturação e da administração de seus serviços auxiliares.
Art. 7º A Câmara executará suas funções com independência e harmonia em relação ao Executivo.
Art. 8º O número de Vereadores atual é de 15 (quinze) e aumentará em proporção do crescimento da população municipal, observando-se o disposto no art. 87 da Lei Orgânica Municipal.
Art. 9° A Câmara Municipal tem sua sede no prédio de n° 229 da Avenida Montes Claros, sede do Município.
Parágrafo único – Mediante proposta da Mesa Diretora e por motivo de conveniência pública, pode a Câmara Municipal reunir-se em qualquer outro local do território do Município, por deliberação da maioria de seus membros.
Art. 10 - No recinto de reuniões do Plenário não poderão ser afixados símbolos, quadros, faixas, cartazes ou fotografias que impliquem propaganda político-partidária, ideológica, religiosa ou de cunho promocional de pessoas vivas ou de entidades de qualquer natureza.
Parágrafo único - O disposto neste artigo não se aplica à colocação de brasão ou bandeira do País, do Estado ou do Município, na forma da legislação aplicável, bem como de obra artística de autor consagrado.
Art. 11 - Somente por deliberação do Plenário e quando o interesse público o exigir, poderá o recinto de reuniões da Câmara ser utilizado para fins estranhos à sua finalidade.

Capítulo II

Da Instalação da Câmara

Art. 12 - A Câmara Municipal será instalada em sessão solene às 18h00 do dia 1º de janeiro de cada nova legislatura, independentemente do número de vereadores presentes, para dar posse aos vereadores eleitos, ao prefeito e ao vice-prefeito.
Art. 13 - A direção dos trabalhos será assumida pelo último presidente da Câmara, caso reeleito vereador.
§ 1º - Na ausência do último Presidente, assumirá o vereador com mais legislaturas e, em caso de empate, o mais idoso.
§ 2º - Aberta a sessão, o presidente designará comissão composta por três vereadores para receber o prefeito e o vice-prefeito eleitos e introduzi- los no Plenário, quando tomarão assento à mesa.
Art. 14 - Os Vereadores, munidos do respectivo diploma, tomarão posse na sessão de instalação, perante o Presidente provisório a que se refere o art. 13, o que será objeto de termo lavrado por Vereador Secretário ad hoc indicado por aquele
Parágrafo único - Após a leitura da relação de diplomados, o presidente solicitará a todos que, em posição de respeito, façam o juramento nos seguintes termos:
"Prometo cumprir a Constituição Federal, a Constituição Estadual e a Lei Orgânica Municipal, observar as leis, desempenhar o mandato que me foi confiado e trabalhar pelo progresso do Município e pelo bem-estar de seu povo".
Art.15 - Prestado o compromisso pelo Presidente, o vereador Secretário ad hoc fará a chamada nominal de cada Vereador, que declarará:
"Assim o prometo".
Art. 16 - O vereador que não tomar posse na sessão prevista no art. 14 deverá fazê-lo no prazo de quinze dias, salvo motivo justo aceito pela Câmara Municipal, e prestará o compromisso individualmente, utilizando a fórmula estabelecida no art. 14.
Parágrafo único – A posse dos suplentes ocorrerá em Plenário ou perante a Presidência, caso o fato aconteça durante o recesso parlamentar e prestarão o compromisso individualmente. Nas convocações subsequentes, o compromisso será dispensado, sendo feita apenas uma comunicação ao Plenário sobre quem está no exercício do mandato.

Art. 17 - Imediatamente após a posse, os Vereadores apresentarão declaração de bens, repetida quando do término do mandato, sendo ambas digitalizadas e divulgadas para o conhecimento público.
Art. 18 - ASeguir-se-á à eleição da Mesa, que se fará por votação nominal, observadas as normas desse processo e mais as seguintes exigências e formalidades.
I - chamada para comprovação de presença da maioria absoluta dos membros da Câmara;
II- chamada nominal de cada Vereador para anunciar o seu voto ou abstenção em todos os candidatos de uma mesma chapa, registrada com antecedência de três dias úteis antes da eleição, quando da instalação da Legislatura, apresentada na secretaria da Câmara, até as 12 horas do último dia útil, constando o nome do Presidente, Vice-Presidente, 1º Secretário e 2º Secretário, considerando-se para tal efeito, apto o edil diplomado nas últimas eleições
Art. 19 - O Vereador que não se empossar no prazo previsto no art. 16, sem justificativa justa aceita pela Câmara Municipal, não mais poderá fazê-lo, aplicando-se-lhe o disposto no art. 93.
Art. 20 - O Vereador que se encontrar em situação incompatível com o exercício do mandato não poderá empossar-se sem prévia comprovação da desincompatibilização, o que se dará, impreterivelmente, no prazo a que se refere o art. 16.

TÍTULO II

DOS ÓRGÃOS DA CÂMARA MUNICIPAL

Capítulo I

Da Mesa da Câmara

Seção I

Da Formação da Mesa e de suas Modificações

Art. 21 - A Mesa da Câmara é composta pelos cargos de Presidente, Vice-Presidente, 1º Secretário e 2º Secretário, eleitos para um mandato de dois anos, sendo permitida uma única reeleição para o mesmo cargo, mesmo que em legislaturas diferentes ou sucessivas, inclusive quando o mandato for exercido de forma residual.
Parágrafo Único - Na constituição da Mesa é assegurada, tanto quanto possível, a representação proporcional dos partidos ou blocos componentes da Câmara.
Art. 22 - Após a posse, os Vereadores se reunirão sob a presidência provisória a que se refere o art. 13 e, havendo maioria absoluta de presentes, será realizada a eleição dos membros da Mesa.
§ 1° - Na hipótese de não haver número suficiente para a eleição da Mesa, o Presidente provisório convocará sessões diárias, até que seja eleita a Mesa.
§ 2º - A eleição se fará por maioria simples por votação nominal eletrônica, assegurando-se o direito de voto inclusive aos candidatos aos cargos da Mesa.
§ 3º - Ao Presidente cabe a proclamação dos eleitos.
Art. 23 - Para as eleições a que se refere o caput do art. 22, poderão concorrer quaisquer Vereadores titulares, ainda que tenham participado da Mesa da legislatura precedente.
Art. 24 - O Suplente de Vereador convocado somente poderá ser eleito para cargo da Mesa quando não seja possível preenchê-lo de outro modo.
Art. 25 - Em caso de empate nas eleições para membro da Mesa, proceder-se-á a segundo escrutínio para desempate e, se o empate persistir, o terceiro escrutínio, após o qual, se ainda não tiver havido definição, o concorrente mais idoso será proclamado vencedor.
Art. 26 - Os Vereadores eleitos para a Mesa serão empossados, mediante termo lavrado pelo Secretário em exercício, na sessão em que se realizar sua eleição e entrarão imediatamente em exercício.
Art. 27 - Ao término do mandato da Mesa, será realizada nova eleição para a composição da Mesa, com validade para o biênio subsequente.
Art. 28 - A eleição para renovação da Mesa realizar-se-á obrigatoriamente na última sessão ordinária da sessão legislativa, empossando-se os eleitos em 1° de janeiro.
Art. 29 - Ocorrendo vacância na Mesa, seu preenchimento se dará por eleição suplementar, dentro de dez dias, como primeiro ato da ordem do dia, observado o disposto nos arts. 23 a 25, exceto quando a vaga ocorrer após 1° de setembro, caso em que esta será ocupada pelo sucessor regimental.
Art. 30 – Para o preenchimento da vacância da Mesa da Câmara, será admitido o registro de candidatura avulsa, independentemente da representação proporcional partidária prevista no Parágrafo Único do Art. 21.
Art. 31 - O cargo na Mesa será considerado vago nas seguintes hipóteses:
I - Extinção ou perda do mandato político do respectivo ocupante;
II - Licença do membro da Mesa do exercício do mandato de Vereador por período superior a cento e vinte dias;
III - Renúncia formal e expressa do cargo da Mesa pelo seu titular;
IV – Destituição do vereador do cargo da Mesa, por deliberação do Plenário.
Art. 32 - A renúncia pelo Vereador ao cargo que ocupa na Mesa será feita mediante justificação escrita apresentada no Plenário.
Art. 33 - A destituição de membro efetivo da Mesa da Câmara Municipal somente poderá ocorrer nas seguintes hipóteses:
I – Desídia ou ineficiência no desempenho de suas funções;
II – Abuso de poder para fins ilícitos.
§ 1º A destituição será efetivada por Resolução da Câmara, mediante deliberação do Plenário, por voto da maioria absoluta dos vereadores.
§ 2º Para que a destituição seja considerada, deverá ser cumprido o seguinte procedimento:
I – Acolhimento de representação assinada por, no mínimo, um terço dos vereadores;
II – Instalação de comissão processante para apuração dos fatos;
III – Garantia do contraditório e da ampla defesa ao membro da Mesa acusado.

Seção II

Da Competência da Mesa

Art. 34 - A Mesa é o órgão diretor de todos os trabalhos legislativos e ordinários da Câmara.
Art. 35 - Compete à Mesa da Câmara, privativamente e em colegiado, as seguintes atribuições:
I – Propor ao Plenário projetos de resolução que criem, transformem ou extingam cargos, empregos e funções da Câmara Municipal;
II – Propor ao Plenário projeto de lei para fixação das remunerações iniciais dos cargos, empregos e funções criados, ou transformados, conforme o caso.
III - propor ao Plenário Projetos de resoluções e projetos de decretos legislativos concessivos de licenças e afastamentos ao Prefeito e aos Vereadores:
IV - elaborar e encaminhar ao Prefeito, até o dia 31 de agosto, após a aprovação pelo Plenário, a proposta parcial do orçamento da Câmara, para ser incluída na proposta geral do Município, prevalecendo, na hipótese da não aprovação pelo Plenário, a proposta elaborada pela Mesa;
V - enviar ao Prefeito Municipal, até o primeiro dia de março, as contas do exercício anterior;
VI- declarar a perda de mandato de Vereador, de ofício ou por provocação de qualquer dos membros da Câmara, nos casos previstos na Lei Orgânica Municipal, assegurado o contraditório e a ampla defesa;
VII- representar, em nome da Câmara, junto aos Poderes da União, do Estado e do Distrito Federal;
VIII- organizar cronograma de desembolso das dotações da Câmara vinculadamente ao repasse mensal das mesmas pelo Executivo;
IX - proceder à redação final das resoluções e decretos legislativos;
X - deliberar sobre convocação de sessões extraordinárias da Câmara;
XI - receber ou recusar as proposições apresentadas sem observância das disposições regimentais, cabendo recurso ao Plenário contra essa decisão;
XII- assinar, por todos os seus membros, as resoluções e os decretos legislativos;
XIII - deliberar sobre proposição de realização de sessões solenes fora da sede da Câmara Municipal;
XIV- determinar, no início da legislatura, o arquivamento das proposições não apreciadas na legislatura anterior.
XV - propor representação de inconstitucionalidade, por iniciativa própria ou requerimento de Vereador ou Comissão, de lei ou ato

normativo municipal em face da Constituição Estadual, junto ao Tribunal do Estado de Minas Gerais;
XVI – adotar as providências cabíveis, por solicitação do interessado, para defesa judicial de Vereador contra ameaça ou a prática de ato atentatório ao livre exercício e prerrogativas constitucionais do mandato parlamentar;
XVII – propor alteração reforma ou substituição do Regimento Interno da Câmara Municipal;
XVIII - Promulgar emendas à lei orgânica;
XIX - Fixar diretrizes para a divulgação das atividades da Câmara;
XX - Zelar pela segurança interna da Câmara.
Art. 36 - A Mesa decidirá sempre por maioria de seus membros.
Art. 37 - O Vice-Presidente substitui o Presidente nas suas faltas e impedimentos e será substituído, nas mesmas condições, pelo Secretário, assim como este pelo Segundo Secretário.
Art. 38 - Quando, antes de iniciar-se determinada sessão ordinária ou extraordinária, verificar-se a ausência de todos os membros efetivos da Mesa, assumirá a Presidência o Vereador mais idoso presente, que convidará qualquer dos demais Vereadores para as funções de Secretário ad hoc.
Art. 39 - A Mesa se reunirá, ordinariamente, uma vez por quinzena, em dia e hora prefixados, e, extraordinariamente, sempre que convocada pelo Presidente ou por dois de seus membros para apreciação prévia de assuntos que, por sua especial relevância, demandem intenso acompanhamento e fiscalização ou ingerência do Legislativo.

Seção III

Das Atribuições Específicas dos Membros da Mesa

Art. 40 - O Presidente da Câmara é a autoridade máxima da Mesa Diretora, responsável por dirigir os seus trabalhos e do Plenário, conforme com as atribuições estabelecidas neste Regimento interno.
Art. 41 - Compete ao Presidente da Câmara:
I - representar a Câmara Municipal em juízo, inclusive prestando informações em mandado de segurança contra ato da Mesa ou Plenário;
II - dirigir, executar e disciplinar os trabalhos legislativos e administrativos da Câmara;
III - interpretar e fazer cumprir o Regimento Interno;
IV - promulgar as Resoluções e os Decretos Legislativos, bem como as leis não sancionadas pelo Prefeito no prazo legal, e as disposições constantes de veto rejeitado, fazendo-os publicar.
V - fazer publicar os atos da Mesa, bem como as resoluções, os decretos legislativos e as leis por ele promulgadas;
VI - declarar extintos os mandatos do Prefeito, do VicePrefeito, de Vereador e de Suplente, nos casos previstos em lei ou em decorrência de decisão judicial, em face de deliberação do Plenário, e expedir decreto legislativo de perda de mandato;
VII - apresentar ao Plenário, até o dia vinte de cada mês, o balanço relativo aos recursos recebidos e às despesas realizadas no mês anterior;
VIII - requisitar o numerário destinado às despesas da Câmara;
IX - exercer, em substituição, a chefia do Executivo Municipal nos casos previstos em lei;
X - designar comissões especiais nos termos deste Regimento interno, observadas as indicações partidárias;
XI - mandar prestar informações por escrito e expedir certidões requeridas para a defesa de direitos e esclarecimentos de situações;
XII - realizar audiências públicas com entidades da sociedade civil e com membros da comunidade;
XIII - administrar os serviços da Câmara Municipal fazendo lavrar os atos pertinentes a essa área de gestão;
XIV - representar a Câmara junto ao Prefeito, às autoridades federais, estaduais e distritais e perante as entidades privadas em geral;
XV - credenciar agente de imprensa, rádio, televisão e mídias digitais para o acompanhamento dos trabalhos legislativos;
XVI - fazer expedir convites para as sessões solenes da Câmara Municipal às pessoas que, por qualquer título, mereçam a honraria;
XVII - conceder audiências ao público, a seu critério, em dias e horários pré-fixados;
XVIII - requisitar força policial, quando necessária à preservação da regularidade de funcionamento da Câmara;
XIX - empossar os Vereadores que não tomaram posse na data prevista, bem como suplentes e declarar empossados o Prefeito e o Vice-Prefeito, após sua investidura nos respectivos cargos perante o Plenário;
XX - convocar suplente de Vereador, quando for o caso;
XXI - declarar destituído membro da Mesa ou de Comissão Permanente, nos casos previstos neste Regimento;
XXII - designar os membros das Comissões Especiais e os seus substitutos e preencher vagas nas Comissões Permanentes;
XXIII - convocar verbalmente os Membros da Mesa, para as reuniões previstas no art. 39 deste Regimento;
XXIV - dirigir as atividades legislativas da Câmara em geral, em conformidade com as normas legais e deste Regimento, praticando todos os atos que, explícita ou implicitamente, não caibam ao Plenário, à Mesa em conjunto, às Comissões, ou qualquer integrante de tais órgãos individualmente considerados, e em especial exercendo as seguintes atribuições:
a) convocar sessões extraordinárias da Câmara, e comunicar formalmente aos Vereadores as convocações partidas do Prefeito ou a requerimento da maioria absoluta dos membros da Casa, inclusive no recesso, obedecido o prazo de 48 (quarenta e oito) horas de antecedência;
b) superintender a organização da pauta dos trabalhos legislativos;
c) abrir, presidir e encerrar as sessões da Câmara e suspendê- las, quando necessário;
d) determinar a leitura, pelo Vereador Secretário, pareceres, requerimentos e outras peças escritas sobre as quais deva deliberar o Plenário, na conformidade do expediente de cada sessão;
e) controlar a duração do expediente, da ordem do dia e o tempo dos oradores inscritos, mediante sistema eletrônico de gerenciamento;
f) manter a ordem no recinto da Câmara, concedendo a palavra aos oradores inscritos, cassando-a, disciplinando os apartes e advertindo todos os que incidirem em excessos;
g) Decidir as questões de ordem, assegurando a qualquer vereador o direito de recorrer da decisão ao Plenário;
h) interpretar o Regimento Interno, para aplicação às questões emergentes, sem prejuízo de competência do Plenário para deliberar a respeito, se o requerer qualquer Vereador;
i) anunciar a matéria a ser votada e proclamar o resultado da votação;
j) proceder à verificação de quorum, de ofício ou a requerimento de Vereador;
l) encaminhar os processos e os expedientes às Comissões Permanentes, para parecer, controlando-lhes o prazo, e, esgotado este sem pronunciamento, nomear ad hoc nos casos previstos neste Regimento;
XXV - praticar os atos essenciais de intercomunicação com o Executivo, notadamente:
a) receber as mensagens de propostas legislativas, fazendo- as protocolizar;
b) encaminhar ao Prefeito, por ofício, os projetos de lei aprovados, informar sobre os projetos de sua iniciativa que foram rejeitados, assim como comunicar a decisão do Plenário sobre vetos, sejam eles mantidos ou rejeitados;
c) solicitar ao Prefeito as informações pretendidas pelo Plenário e convidá-lo a comparecer ou fazer que compareçam à Câmara os seus auxiliares para explicações, quando haja convocação em forma regular;
d) solicitar mensagens com propositura de autorização legislativa para suplementação dos recursos da Câmara, quando necessários;
e) proceder a devolução à Tesouraria da Prefeitura de saldo de caixa existente na Câmara no final de cada exercício;
XXVI - ordenar as despesas da Câmara Municipal e assinar cheques nominativos, ordem de pagamento ou outra forma de transferência bancária, juntamente com o Servidor encarregado do movimento financeiro;
XXVII - determinar licitação para contratações administrativas de competência da Câmara quando exigível;
XXVIII - apresentar ao Plenário, mensalmente, o balancete da Câmara do mês anterior;
XXIX - Administrar o pessoal da Câmara, realizando as seguintes ações:
a) lavrar e assinar os atos de nomeação, promoção, exoneração, aposentadoria, concessão de férias e de licença;

b) atribuir aos servidores do Legislativo as vantagens legalmente autorizadas;
c) determinar a apuração de responsabilidades administrativa, civil e criminal de servidores faltosos e aplicar-lhes penalidades;
d) julgar os recursos hierárquicos interpostos por servidores da Câmara;
e) praticar quaisquer outros atos relativos à gestão de pessoal.
XXX - exercer atos de poder de polícia em quaisquer matérias relacionadas com as atividades da Câmara Municipal dentro ou fora do seu recinto;
XXXI - zelar pelo prestígio e decoro da Câmara bem como pela dignidade e respeito às prerrogativas constitucionais de seus membros.
Art. 42 - O Presidente da Câmara, quando estiver substituindo o Prefeito, nos casos previstos em lei, ficará impedido de exercer qualquer atribuição ou praticar qualquer ato que tenha implicação com a função legislativa.
Art. 43 - O Presidente da Câmara poderá oferecer proposições ao Plenário, mas deverá afastar-se da Mesa quando estiverem as mesmas em discussão ou votação.
Art. 44 - O Presidente da Câmara somente terá direito a voto nos seguintes casos:
I - Quando for exigido o quórum de 2/3 (dois terços) dos membros**;**
II - Nos casos de desempate;
III - Nas eleições para membros da Mesa Diretora e das Comissões Permanentes;
IV - Nos casos de destituição de membros da Mesa Diretora e das Comissões Permanentes;
V - Em outras hipóteses previstas em lei.
Parágrafo Único - O Presidente fica impedido de votar nos processos em que for interessado como denunciante ou denunciado.
Art. 45 - Compete ao Vice-Presidente da Câmara:
I - substituir o Presidente da Câmara em suas faltas, ausências, impedimentos ou licenças;
II - promulgar e fazer publicar, obrigatoriamente, as resoluções e os decretos legislativos sempre que o Presidente, ainda que se ache em exercício, deixar de fazê-lo, no prazo estabelecido:
III - promulgar e fazer publicar, obrigatoriamente, as leis quando o Prefeito Municipal e o Presidente da Câmara, sucessivamente, tenham deixado de fazê-lo, sob pena de perda de mandato de membro da Mesa.
Art. 46 - Compete ao Secretário:
I - organizar o expediente e a ordem do dia;
II - fazer a chamada dos Vereadores ao abrir-se a sessão e nas ocasiões determinadas pelo Presidente, anotando os comparecimentos e as ausências;
III - ler a ata, as proposições e demais papéis que devam ser de conhecimento da Casa;
IV - fazer a inscrição dos oradores na pauta dos trabalhos;
V - redigir as atas, resumindo os trabalhos da sessão e assinando-as juntamente com o Presidente:
VI - gerir a correspondência da Casa, providenciando a expedição de ofícios em geral e de comunicados individuais aos Vereadores;
VII - substituir os demais membros da Mesa, quando necessário.
Art. 47 - Ao 2° Secretário compete substituir o 1º Secretário em caso de ausência ou impedimento, observadas as disposições legais, auxiliá-lo no exercício de suas funções e exercer outras atribuições que lhes forem delegadas.

Capítulo II

Do Plenário

Art. 48 - O Plenário é a instância máxima de deliberação da Câmara, constituindo-se do conjunto dos Vereadores em exercício em local, forma e quorum legais para deliberar.
§ 1º - O local é o recinto de sua sede e só por motivo de força maior o Plenário se reunirá, por decisão própria, em local diverso.
§ 2º - A forma legal para deliberar é a sessão.
§ 3º - Quorum de abertura é o número mínimo de vereadores presentes necessário para iniciar uma sessão, conforme estabelecido na Lei Orgânica Municipal ou neste Regimento Interno;
§ 4º O quórum de deliberação é o número mínimo de vereadores presentes necessário para a validação das votações e deliberações do Plenário, conforme estabelecido na Lei Orgânica Municipal ou neste Regimento Interno.
§ 5º - Integra o Plenário o suplente de Vereador regularmente convocado, enquanto dure a convocação.
§ 6º - O Presidente da Câmara não integra o Plenário, quando se achar em substituição ao Prefeito.
Art. 49 - São atribuições do Plenário, entre outras, as seguintes.
I - elaborar as leis municipais sobre matérias de competência do Município;
II - discutir e votar o orçamento anual, o plano plurianual e as diretrizes orçamentárias;
III - apreciar os vetos, rejeitando-os ou mantendo-os;
IV - autorizar; sob a forma da lei, observadas as restrições constantes da Constituição e da legislação incidente, os seguintes atos e negócios administrativos:
a) abertura de créditos adicionais, inclusive para atender a subvenções e auxílios financeiros:
b) operações de créditos:
c) aquisição onerosa de bens imóveis,
d) alienação e oneração real de bens imóveis municipais;
e) concessão e permissão de serviço público;
f) concessão de direito real de uso de bens municipais;
g) participação em consórcios intermunicipais;
h) alteração da denominação de próprios, vias e logradouros públicos;
V - expedir decretos legislativos quanto a assuntos de sua competência privativa, notadamente nos casos de:
a) perda do mandato de Vereador;
b) destituir do cargo o Prefeito, o Vice-Prefeito e o Secretário Municipal, após condenação por crime comum ou de responsabilidade ou por infração político-administrativa;
c) aprovação ou rejeição das contas do Município;
d) concessão de licença ao Prefeito nos casos previstos em lei;
e) consentimento para o Prefeito se ausentar do Município por prazo superior a 15 (quinze) dias;
f) julgar anualmente, as contas prestadas pelo Prefeito Municipal após o parecer prévio do Tribunal de Contas, e apreciar os relatórios sobre a execução dos planos de governo;
g) delegação ao Prefeito para a elaboração legislativa;
h) sustar os atos normativos do Poder Executivo que exorbitem do poder regulamentar os dos limites de delegação legislativa.
i) realização de consulta popular na forma da Lei Orgânica Municipal.
VI - expedir resoluções sobre assuntos de economia interna, especialmente quanto aos seguintes temas:
a) alteração do Regimento Interno;
b) destituição de membros da Mesa;
c) concessão de licença a Vereador, nos casos permitidos em lei;
d) julgamento de recursos de sua competência, nos casos previstos na Lei Orgânica Municipal ou neste Regimento;
e) constituição de comissões especiais;
f) dispor sobre sua organização, funcionamento e polícia;
g) dispor sobre criação, transformação e extinção de cargo, emprego e função, de seus serviços e de sua administração, observados os parâmetros estabelecidos na lei de diretrizes orçamentárias e o disposto na Emenda Constitucional nº 19/98;
h) instalar auditoria financeira e orçamentária em qualquer órgão da administração direta ou indireta;
i) fixação ou atualização da remuneração dos Vereadores;
j) atribuição de título de cidadão honorário a pessoas que, reconhecidamente, tenham prestado relevantes serviços à comunidade;
VII - processar e julgar o Vereador pela prática de infração político-administrativa;
VIII - solicitar informações ao Prefeito sobre assuntos de administração quando delas careça;
IX - convocar os auxiliares diretos do Prefeito para explicações perante o Plenário sobre matérias sujeitas à fiscalização da Câmara, sempre que assim o exigir o interesse público;
X - eleger a Mesa e as Comissões Permanentes e destituir os seus membros na forma e nos casos previstos neste Regimento;
XI - Autorizar a transmissão por rádio, televisão e mídias digitais, ou a filmagem e a gravação das sessões da Câmara;
XII - autorizar a utilização do recinto da Câmara para fins estranhos à sua finalidade, quando for do interesse público;

Capítulo III

Das Comissões

Seção I

Da Finalidade das Comissões e suas Modalidades

Art. 50 - As Comissões são órgãos técnicos compostos de três Vereadores com a finalidade de examinar matéria em tramitação na Câmara e emitir, ou de proceder a estudos sobre assuntos de natureza essencial ou, ainda, de investigar fatos determinados de interesse da Administração.
Art. 51 - As Comissões da Câmara são Permanentes e Temporárias.
Art. 52 - Às Comissões Permanentes incumbe estudar as proposições e os assuntos distribuídos ao seu exame, manifestando sobre eles sua opinião para orientação do Plenário.
Parágrafo único - As Comissões Permanentes são as seguintes:
I - de Legislação, Justiça e Redação;
II - de Finanças. Orçamento e Tomada de Contas;
III - de Serviços Públicos Municipais;
IV- de Ética e Decoro Paralamentar;
V- de Educação;
VI- de Saúde;
VII- de Desenvolvimento Social;
VIII- de Desenvolvimento Econômico.
Art. 53 - As Comissões Temporárias, constituídas para estudar assuntos de especial interesse do Legislativo, terão sua finalidade especificada na resolução que as criar, a qual deverá também fixar o prazo para a apresentação do relatório de seus trabalhos. As Comissões Temporárias podem ser:
I - comissão de Estudo;
II - comissão Parlamentar de Inquérito;
III - comissão de Representação;
Art. 54 - A Câmara poderá constituir Comissões Parlamentares de Inquérito, com a finalidade de debater legislação, apurar irregularidades administrativas do Executivo, da Administração Indireta e da própria Câmara.
Parágrafo Único - As denúncias sobre irregularidades e a indicação das provas deverão constar do requerimento que solicitar a constituição da Comissão de Inquérito.
Art. 55 - As Comissões Parlamentares de Inquérito, que terão poderes de investigação próprio das autoridades judiciais, serão criadas pela Câmara Municipal mediante requerimento de 1/3 (um terço) de seus membros, para apuração de fato determinado e por prazo certo, sendo suas conclusões, se for o caso, encaminhadas ao Ministério Público para que este promova a responsabilidade civil ou criminal dos infratores.
§ 1º - Considera-se fato determinado o acontecimento de relevante interesse para a vida pública e para a ordem constitucional, legal, econômica e social do Município, que demande investigação, elucidação e fiscalização e que estiver devidamente caracterizado no requerimento de constituição da comissão.
§ 2º - A Comissão Parlamentar de Inquérito poderá, no exercício de suas atribuições:
I - determinar diligências;
II - convocar secretário municipal;
III - tomar depoimento de autoridades;
IV - ouvir indiciados;
V - inquirir testemunhas;
VI - requisitar informações, documentos e serviços, inclusive policiais;
VII - transportar-se aos locais onde sua presença se fizer necessária.
§ 3º - Indiciados e testemunhas serão intimados na forma da legislação federal específica, que se aplica, subsidiariamente, a todo o procedimento.
§ 4º - No caso de não-comparecimento do indiciado ou da testemunha sem motivo justificado, a sua intimação poderá ser requerida ao juiz criminal da localidade em que estes residam ou se encontrem.
§ 5º - A comissão apresentará parecer circunstanciado, com as conclusões da investigação
Art. 56 - A Câmara Municipal constituirá Comissão Especial Processante a fim de apurar a prática de infração político administrativa pelo Prefeito ou Vereador, observado o disposto na Lei Federal e na Lei Orgânica.
§ 1º - Protocolizada a denúncia, esta será imediatamente submetida à assessoria jurídica que em 24 (vinte quatro) horas emitirá parecer sobre a capacidade e legitimidade do representante.
§ 2º - Emitido o parecer, este será encaminhado à Presidência para inclusão em pauta, na primeira sessão ordinária.
§ 3º - Caso o parecer da assessoria jurídica opine pela falta de capacidade e legitimidade do representante, este será submetido à deliberação do plenário. Acolhido, por maioria simples, a denúncia será arquivada. Em sendo rejeitado, a Presidência designará outro profissional para reanalisar a capacidade e legitimidade, podendo recorrer à contratação de assessoria externa e idônea.
§ 4º - Caso o parecer da assessoria jurídica opine pela capacidade e legitimidade, a denúncia será submetida ao Plenário e considerada recebida por voto favorável da maioria simples, oportunidade em que será constituída comissão processante em que os membros serão sorteados entre os vereadores desimpedidos, respeitada a representação de diferentes bancadas.
Art. 57 - Em cada Comissão será assegurada, tanto quanto possível, a representação proporcional dos partidos ou dos blocos parlamentares que participem da Câmara.
Art. 58 - Às Comissões Permanentes, em razão da matéria de sua competência, cabe:
I - discutir e votar, as proposições que lhes forem distribuídas sujeitas à deliberação do Plenário;
II - realizar audiências públicas com entidades da sociedade civil;
III - convocar Secretários Municipais ou ocupantes de cargos da mesma natureza para prestar informações sobre assuntos inerentes às suas atribuições;
IV - receber petições, reclamações, representações ou queixas de qualquer pessoa contra atos ou omissões das autoridades ou entidades públicas;
V - solicitar depoimento de qualquer autoridade ou cidadão;
VI - apreciar programas de obras e planos e sobre eles emitir parecer;
VII - acompanhar junto à Prefeitura Municipal a elaboração da proposta orçamentária, bem como a sua posterior execução;
Art. 59 - Qualquer entidade da sociedade civil poderá encaminhar diretamente às Comissões conceitos, opiniões, subsídios, críticas ou sugestões de aperfeiçoamento referentes aos projetos que estejam em estudo, cabendo à respectiva Comissão dar ciência ao plenário dessas contribuições.
§1º As manifestações e contribuições recebidas serão incluídas nos autos dos processos legislativos e consideradas na elaboração dos pareceres das Comissões.
§2º A participação das entidades não dispensa a observância das formalidades regimentais próprias, mas não poderá ser indeferida sem justificativa fundamentada.
Art. 60 - As Comissões Especiais de Representação serão constituídas para representar a Câmara em atos externos de caráter cívico ou cultural, dentro ou fora do território do Município.
Seção II

Da Formação das Comissões e de suas Modificações

Art. 61 - Os Membros das Comissões Permanentes serão nomeados pelo presidente eleito da Mesa, por um período de 01 (um) ano.
§ 1° - Será eleito para o cargo de presidente aquele que obtiver a maioria dos votos dos membros da Comissão.
§ 2º - Na composição das Comissões Permanentes, deverá ser observado o disposto no art. 57 deste Regimento. Não poderão integrá-las o Presidente da Câmara, o Vereador licenciado ou afastado de suas funções, nem o Suplenteconvocado temporariamente.
§ 3° - O Vice-Presidente e o Secretário da Mesa Diretora somente poderão integrar Comissões Permanentes quando não for possível compô-las adequadamente com os demais Vereadores em exercício.
Art. 62 - As comissões Especiais serão constituídas por proposta da Mesa, ou por, no mínimo, 03 (três) Vereadores, através de resolução que atenderá ao disposto no Art. 53.
Art. 63 - A Comissão de Inquérito poderá:
I - Examinar documentos municipais;
II - Ouvir testemunhas;
III - Solicitar, através do Presidente da Câmara, as informações necessárias ao Prefeito ou dirigente de entidade de Administração indireta.

§ 1º - Mediante o relatório da Comissão, o Plenário decidirá sobre as providências cabíveis no âmbito político-administrativo, através de Decreto Legislativo aprovado pela maioria absoluta dos Vereadores presentes.
§ 2º - Deliberará ainda o Plenário, sobre a conveniência do envio de cópias de peças do Inquérito relatório circunstanciado, com suas conclusões, para as devidas providências, entre outros órgãos, ao Ministério Público, Tribunal de Contas ou para a procuradoria jurídica, para que promovam a responsabilidade civil ou criminal por infrações apuradas e adotem outras medidas decorrentes de suas funções institucionais.
Art. 64 - O Membro de Comissão Permanente poderá por motivo justificado solicitar sua dispensa, obedecidos os preceitos do art. 32.
Art. 65 - Os Membros das Comissões Permanentes serão destituídos caso não compareçam a três reuniões consecutivas ordinárias, ou cinco intercaladas da respectiva Comissão, salvo motivo justo aceito pela pelo Plenário da Câmara Municipal.
§ 1º - A destituição dar-se-á por petição escrita de qualquer Vereador, dirigida ao Presidente da Câmara, que, após notificar o denunciado para apresentar manifestação no prazo de cinco dias. Constatada a procedência da denúncia, será declarada a vacância do cargo por meio de ato formal.
§ 2º - Do Ato do Presidente caberá recurso para o Plenário, no prazo de cinco dias.
§3º - O disposto neste artigo não se aplica aos membros de Comissão Processante e de Comissão de Inquérito.
Art. 66 - O Presidente da Câmara poderá substituir a seu critério, qualquer membro de Comissão Especial.
Art. 67 - As vagas nas Comissões por renúncia, destituição ou por extinção ou perda de mandato de Vereador, serão supridas por qualquer Vereador por livre designação do Presidente da Câmara, observado o disposto nos § § 2º e 3º do art. 61.

Seção III

Do Funcionamento das Comissões Permanentes

Da Competência das Comissões Permanentes

Art. 81 - Compete à Comissão de Legislação, Justiça e Redação manifestar-se sobre todos os assuntos nos aspectos constitucional e legal e, quando já aprovados pelo Plenário, analisá- los sob os aspectos lógico e gramatical, de modo a adequar ao bom vernáculo o texto das proposições.
§1º - Salvo expressa disposição em contrário deste Regimento, é obrigatória a audiência da Comissão de Legislação, Justiça e Redação em todos os projetos de lei, decretos legislativos, resoluções, emendas, substitutivos e propostas de emenda à Lei Orgânica, que tramitarem pela Câmara.
§2º - Quando a Comissão de Legislação, Justiça e Redação concluir pela ilegalidade ou inconstitucionalidade de um projeto, seu parecer será encaminhado ao Plenário para discussão e votação. Somente na hipótese de rejeição do parecer pela maioria dos membros do Plenário, a tramitação da proposição será retomada.
§3º - A Comissão de Legislação, Justiça e Redação manifestar- se-á sobre o mérito da proposição, com colocação do assunto sob o prisma de sua conveniência, utilidade e oportunidade, principalmente nos seguintes casos:
I - organização administrativa da Prefeitura e da Câmara;
II - criação de entidade de Administração e da Prefeitura e Câmara;
III - aquisição e alienação de bens imóveis;
IV - participação em consórcios;
V - concessão de licença ao Prefeito ou Vereador;
VI - alteração de denominação de nomes próprios em vias e logradouros públicos.
Art. 82 - Compete à Comissão de Finanças, Orçamento, e Tomada de Contas opinar obrigatoriamente sobre todas as matérias de caráter financeiro, e especialmente quando for o caso de:
I - plano plurianual;
II - Diretrizes orçamentárias;
III - proposta orçamentária;
IV - proposições referentes a matérias tributárias, abertura, de créditos, empréstimos públicos e as que, direta ou indiretamente, alterem a despesa ou a receita do Município, acarretem responsabilidades ao Erário Municipal, ou interessem ao crédito e ao Patrimônio Público Municipal;
V – Apreciação das contas do Executivo;
VI - proposições que fixem ou aumentem a remuneração do servidor e que fixem ou atualizem a remuneração do Prefeito, do Vice-Prefeito, e dos Vereadores.
Art. 83 - Compete à Comissão de Serviços Públicos Municipais:
I – opinar sobre matérias relacionadas a obras públicas e empreendimentos de iniciativa do Poder Público Municipal;
II – analisar e emitir parecer sobre a execução de serviços públicos locais, avaliando sua eficiência, qualidade e impacto;
III – manifestar-se sobre assuntos ligados às atividades produtivas em geral, sejam de caráter oficial ou de iniciativa particular;
IV – acompanhar e fiscalizar a implementação de políticas públicas relacionadas a serviços e atividades de interesse coletivo.
Art. 84 - Quando se tratar de veto, somente se pronunciará a Comissão de Legislação, Justiça e Redação, salvo se esta solicitar a audiência de outra Comissão, com a qual poderá reunir-se em conjunto, sob a presidência desta.
Art. 85 - Compete à Comissão de Educação, Saúde e Desenvolvimento Social:
I – manifestar-se sobre projetos e matérias que tratem de assuntos educacionais, incluindo o sistema de ensino e políticas educacionais municipais;
II – opinar sobre temas relacionados às atividades artísticas, incluindo o patrimônio histórico, cultural e artístico do Município;
III – emitir parecer sobre projetos e matérias que envolvam o setor desportivo, suas políticas públicas e iniciativas relacionadas ao esporte;
IV – avaliar projetos e matérias que tratem de questões relacionadas à saúde, incluido políticas de saúde pública e programas de saúde municipal;
V – manifestar-se sobre temas relacionados ao saneamento básico, abordando questões de infraestrutura e serviços essenciais à população;
VI – opinar sobre assuntos que envolvam a assistência e previdência social, incluindo políticas públicas de assistência social e seguridade social no Município.
Art. 86 - Encerrada a apreciação conclusiva da matéria sujeita a deliberação do Plenário pela última comissão a que tenha sido distribuída a proposição e os respectivos pareceres serão remetidos à Mesa até a sessão subsequente, para ser incluídos na ordem do dia.

TÍTULO III

DOS VEREADORES

Capítulo I

Do Exercício da Vereança

Art. 87 - Os Vereadores são agentes políticos investidos de mandato legislativo municipal.
§ 1º - O exercício do mandato inicia-se com a posse e desde que tenha sido prestado o compromisso nos termos deste Regimento.
§ 2º - A posse do vereador eleito dar-se-á sob as disposições do artigo 12 deste Regimento.
§ 3º - A posse do vereador suplente, quando convocado, se dará na primeira sessão ordinária subsequente, quando prestará compromisso. Durante os recessos, ou quando ocorrer a suspensão dos trabalhos, a posse e o compromisso serão prestados perante a Presidência, em solenidade administrativa.
§ 4º - O vereador eleito, ou o suplente convocado, poderá requerer prorrogação de prazo para posse por uma única vez, pelo prazo máximo de trinta dias, salvo impossibilidade devidamente comprovada, decorrente de motivo de força maior ou enfermidade grave.
Art. 88 - É assegurado ao Vereador:
I - participar de todas as discussões e votar na deliberação do Plenário, salvo quando tiver interesse na matéria, o que comunicará ao Presidente;
II – integrar Comissões e demais colegiados e neles votar e ser votado;

III - apresentar proposições e sugerir medidas que visem o interesse coletivo, ressalvadas as matérias de iniciativa exclusiva do Executivo;
IV - concorrer aos cargos da Mesa, salvo impedimento legal ou regimental;
V- fazer uso da palavra, nas hipóteses previstas neste Regimento
Art. 89 - São deveres do Vereador, entre outros:
I - quando investido no mandato, não incorrer em incompatibilidade prevista na Constituição ou na Lei Orgânica do Município;
II - observar as determinações legais relativas ao exercício do mandato;
III - desempenhar fielmente o mandato político, atendendo ao interesse público e às diretrizes partidárias;
IV - exercer a contento o cargo que lhe seja conferido na Mesa ou em Comissão, não podendo escusar-se ao seu desempenho, salvo disposto nos art. 31 e 64;
V - comparecer às sessões pontualmente salvo motivo de força maior devidamente comprovada e participar das votações, salvo quando se encontre impedido.
VI - manter o decoro parlamentar;
VII - ter residência no Município;
VIII - conhecer e observar o Regimento Interno;
IX - portar-se condignamente nas reuniões, sendo proibido o porte de armas de fogo.
Art. 90 - Sempre que o Vereador cometer, dentro do recinto da Câmara, excesso que deva ser reprimido, a Presidência conhecerá do fato e tomará as providências seguintes, conforme a gravidade:
I - advertência em Plenário,
II - cassação da palavra;
III - determinação para retirar-se do Plenário;
IV - suspensão da sessão, para entendimentos na sala da Presidência;
V - proposta de perda de mandato de acordo com a legislação vigente.
Art. 91 - A advertência em plenário será aplicada de imediato pelo Presidente ao vereador que:
I - fizer uso da palavra em desacordo com as previsões deste Regimento;
II - utilizar trajes inadequados, em desacordo com as regras expedidas pela Mesa;
III - perturbar a ordem dos trabalhos;
IV - usar, em discurso, parecer ou proposição, expressões que configurem crime contra a honra ou incitem à prática de crimes;
V - praticar ofensas físicas ou morais no edifício da Câmara ou desacatar, por atos ou palavras, outro parlamentar, a Mesa, comissão ou servidor.

Capítulo II

Da Interrupção e da Suspensão Exercício da Vereança e das Vagas

Art. 92 - O Vereador poderá licenciar-se, mediante requerimento dirigido à Presidência e sujeito à deliberação do Plenário, nos seguintes casos:
I - por moléstia devidamente comprovada;
II - para tratar de interesses particulares por prazo nunca superior a cento e vinte dias por sessão legislativa.
III - por motivo de maternidade ou paternidade, em razão de nascimento de filho ou de adoção.
§ 1º - A apreciação dos pedidos de licença se dará no expediente das sessões, sem discussão, e terá preferência, sobre qualquer outra matéria, só podendo ser rejeitado pelo quorum de 2/3 (dois terços) dos Vereadores presentes, na hipótese do inciso II.
§ 2º - Nas hipóteses dos incisos I e III a decisão do Plenário será meramente homologatória.
§ 3º – O Vereador investido no cargo de Secretário Municipal ou equivalente no âmbito da administração pública Estadual ou Federal, será considerado automaticamente licenciado, independente de deliberação, podendo optar pelos subsídios da vereança, hipótese em que o pagamento da remuneração ficará a cargo do Executivo, e retornar ao exercício do mandato quando lhe aprouver.
§ 4º - O afastamento para o desempenho de missões temporárias de interesse do Município não será considerado como de licença, fazendo o Vereador jus à remuneração estabelecida.
Art. 93 - As vagas na Câmara se darão por extinção ou perda do mandato do Vereador.
§ 1º - A extinção se verifica por morte, renúncia, falta de posse no prazo legal ou regimental, perda ou suspensão dos direitos políticos, ou por qualquer outra causa legal hábil.
§ 2º - A perda se dará por deliberação do Plenário, na forma e nos casos previstos na legislação vigente.
Art. 94 - A extinção do mandato se torna efetiva pela declaração do ato ou fato extintivo pelo Presidente, que a fará constar da ata; a perda do mandato se torna efetiva a partir da Resolução, promulgada pelo Presidente, e devidamente publicado.
Art. 95 - A renúncia do Vereador se fará por ofício dirigido à Câmara e será considerada efetiva e irretratável depois de lida em sessão ou publicada no Diário da Câmara, reputando-se aberta a vaga.
Art. 96 - Em qualquer caso de vaga, licença por prazo superior a cento e vinte dias ou investidura no cargo de Secretário Municipal ou equivalente, a Presidência da Câmara convocará o respectivo suplente.
§ 1º - O suplente convocado deverá tomar posse dentro do prazo previsto no § 3º do artigo 87 deste Regimento, sob pena de caracterizar renúncia ao mandato.
§ 2º - Em caso de vaga, não havendo suplente, o Presidente comunicará o fato dentro de quarenta e oito horas ao Tribunal Regional Eleitoral.
§ 3º - Enquanto a vaga a que se refere o §2º não for preenchida, se calculará o quorum dos Vereadores remanescentes.
§ 4º - Licença para tratamento de saúde do titular no prazo superior a cento e vinte dias, vedada a soma de períodos para esse efeito, estendendo-se a convocação por todo o periodo de licença e de suas prorrogações.

Capítulo III

Da Liderança Parlamentar

Art. 97 - São considerados líderes os Vereadores escolhidos pelas representações partidárias para, em seu nome:
I - expressarem em plenário pontos de vista sobre assuntos em debate;
II - inscrever membros da bancada trabalhos de Comissão;
III- registrar candidatos do partido para concorrer cargos eletivos,
IV - substituir indicados em órgãos internos
Art. 98 - No início de cada sessão legislativa os partidos comunicarão à Mesa a escolha de seus líderes.
Parágrafo único - Na falta de indicação, será considerado líder o primeiro Vereador mais votados de cada bancada.
Art. 99 - As lideranças partidárias não impedem que qualquer Vereador se dirija ao Plenário pessoalmente desde que observadas as restrições constantes deste Regimento.
Art. 100 - As lideranças partidárias não poderão ser exercidas por integrantes da Mesa.
Art. 101 - Haverá líder do Governo se o Prefeito do Município indicar à Mesa da Câmara.

Capítulo IV

Das Incompatibilidades e dos Impedimentos

Art. 102 - As incompatibilidades de Vereador são somente aquelas previstas na constituição e na Lei Orgânica do Município.
Art. 103 - São impedimentos do Vereador aqueles indicados neste Regimento Interno.

Capítulo V

Da Remuneração dos Agentes Políticos

Art. 104 - As remunerações do Prefeito, Vice-Prefeito e dos Vereadores serão fixadas e atualizadas na forma e na época prevista na Constituição Federal e demais dispositivos pertinentes.
Art. 105 - A remuneração dos Vereadores terá como limite máximo o valor estabelecido no Inciso VI do Art. 29 da Constituição Federal, que considera o número de habitantes e o salário dos deputados estaduais.
Art. 106 - As sessões extraordinárias não serão remuneradas.
Art. 107 - No caso de não fixação prevalecerá a remuneração do mês de dezembro do último ano da legislatura, sendo este valor atualizado monetariamente pelo índice oficial.

Art. 108 - Ao Vereador em viagem a serviço da Câmara para fora do Município é assegurado o ressarcimento dos gastos com locomoção, alojamento e alimentação, exigida, sempre que possível, a sua comprovação, na forma da lei e a divulgação em plenário do que foi feito e de seus resultados.

TÍTULO IV

DAS PROPOSIÇÕES E DA SUA TRAMITAÇÃO

Capítulo I

Das Modalidades de Proposição e de sua Forma

Art. 109 - Proposição é toda matéria sujeita à deliberação do Plenário, qualquer que seja o seu objeto.
Art. 110 - São modalidades de proposição:
I - emenda à Lei Orgânica;
II - os projetos:
a) de lei complementar
b) de lei ordinária
c) de resolução
d) de indicação
III - emendas;
IV - os relatórios das Comissões Especiais de qualquer natureza;
V - os recursos;
VI - as representações.
Art. 111 - As proposições deverão ser redigidas em termos claros, objetivos e concisos, em língua nacional e na ortografia oficial e assinadas por seu autor ou autores.
Art. 112 - Exceção feita às emendas, as proposições deverão conter ementa indicativa do assunto a que se referem.
Art. 113 - As proposições consistentes em projeto de lei ou resolução deverão ser justificadas e conter uma declaração clara e direta do que a proposição pretende alcançar, com divisão em artigos numerados e concisos, e subdivididos, quando for o caso, em parágrafos, incisos, alíneas, itens, subitens e números.
Art. 114 - Nenhuma proposição poderá incluir matéria estranha ao seu objeto.

Capítulo II

Das Proposições em Espécie

Art. 115 - Os decretos legislativos destinam-se a regular as matérias de exclusiva competência da Câmara, sem a sanção do Prefeito e que tenham efeito externo, como as arroladas no art. 49, V.
Art. 116 - As resoluções destinam-se a regular as matérias de caráter político ou administrativo relativas a assuntos de economia interna da Câmara, como as arroladas no art. 49, VI.
Art. 117 - A iniciativa dos projetos de lei cabe a qualquer Vereador, às Comissões Permanentes, ao Prefeito e aos cidadãos, ressalvados os casos de iniciativa exclusiva do Executivo, conforme determinação legal.
Parágrafo único - Salvo nas hipóteses de iniciativa privativa e de matéria indelegável, a iniciativa popular é exercida pela apresentação à Câmara Municipal de projeto de lei subscrito por, no mínimo 5% (cinco por cento) do eleitorado do município, distribuído, pelo menos, por dois distritos com não menos de 1% (um por cento) dos eleitores de cada um deles.
Art. 118 - Emenda é a proposição apresentada como acessório de outra.
§ 1º - As emendas podem ser supressivas, aditivas e modificativas.
§ 2º - Emenda supressiva é a proposição que manda erradicar qualquer parte de outra.
§ 3º - Emenda aditiva é a proposição que deve ser acrescentada à outra.
§ 4º - Emenda modificativa é a proposição que visa alterar a redação de outra.
Art. 119 - Parecer é o pronunciamento por escrito de Comissão Permanente sobre matéria que lhe haja sido regimentalmente distribuída.
parágrafo único - O parecer poderá ser acompanhado de emenda ao projeto de lei, decreto legislativo ou resolução que suscitaram a manifestação da Comissão, sendo obrigatório esse acompanhamento nos casos dos arts. 77, 157 e 232.
Art. 120 - Relatório de Comissão Especial é o pronunciamento escrito e por esta elaborado, que encerra as suas conclusões sobre o assunto que motivou a sua constituição.
Parágrafo único - Quando as conclusões de Comissões Especiais indicarem a tomada de medidas legislativas, o relatório poderá se acompanhar de projeto de lei, decreto legislativo ou resolução, salvo se tratar de matéria de iniciativa reservada ao Prefeito.
Art. 121 - Indicação é a proposição escrita por meio da qual o Vereador sugere:
I – medidas de interesse público aos órgãos competentes;
II – o envio, pelo Poder Executivo, de projeto de lei sobre matéria de sua iniciativa exclusiva.
Art. 122 - Requerimento é todo pedido verbal ou escrito de Vereador ou de Comissão, feito ao Presidente da Câmara, ou por seu intermédio, sobre assunto do expediente ou da Ordem do Dia, ou de interesse pessoal do Vereador.
§ 1º - Serão verbais e decididos pelo Presidente da Câmara os requerimentos que solicitem:
I - a palavra ou a desistência dela;
II - a permissão para falar sentado;
III - a leitura de qualquer matéria para conhecimento do Plenário;
IV - a observância de disposição regimental;
V - a retirada, pelo autor, de requerimento ou proposição ainda, não submetido à deliberação do Plenário;
VI - a requisição de documento, processo, livro ou publicação existentes na Câmara sobre proposição em discussão;
VII - a justificativa de voto e sua transcrição em ata;
VIII - a retificação da ata;
IX - a verificação de quorum.
§ 2º - Serão igualmente verbais e sujeitos à deliberação do Plenário os requerimentos que solicitem:
I - prorrogação de sessão ou dilação da própria prorrogação;
II - dispensa de leitura da matéria constante de ordem do dia;
III - destaque de matéria para votação;
IV - encerramento de discussão;
V - manifestação do Plenário sobre aspectos relacionados com matéria em debate;
VI - voto de louvor, congratulações, pesar ou repúdio.
§ 3° - Serão escritos e sujeitos à deliberação do Plenário os requerimentos que versem sobre:
I - renúncia de cargo na Mesa ou Comissão;
II - licença de Vereador;
III - audiência de Comissão Permanente;
IV – juntada de documentos ao processo ou desentranhamento;
V - inserção de documentos em ata;
VI - preferência para discussão de matéria ou redução de interstício regimental por discussão;
VII - inclusão de proposição em regime de urgência;
VIII - retirada de proposição já colocada sob deliberação do Plenário;
IX - anexação de proposições com objeto idêntico;
X - informações solicitadas ao Prefeito por seu intermédio ou a entidades públicas ou particulares;
XI - constituição de Comissões Especiais;
XII - convocação de Secretário Municipal ou ocupantes de cargos da mesma natureza para prestar esclarecimentos em Plenário.
Art. 123 - Recurso é toda petição de Vereador ao Plenário contra ato do Presidente, nos casos expressamente previstos neste Regimento Interno.
Art. 124 - Representação é a exposição escrita e circunstanciada de Vereador ao Presidente da Câmara ou ao Plenário, visando a destituição de membro de Comissão Permanente ou a destituição de membro da Mesa, respectivamente, nos casos previstos neste Regimento Interno.
Parágrafo único - Para efeitos regimentais, equipara-se à representação, a denúncia contra o Prefeito ou Vereador, sob a acusação de prática de ilícito político-administrativo.

Capítulo III

Das Proposições sujeitas a Procedimentos Especiais

Seção I

Da Proposta de Emenda à Lei Orgânica

Art. 125 - A Lei Orgânica do Município pode ser emendada por proposta:
I - de, no mínimo, l/3 (um terço) dos membros da Câmara;
II - do Prefeito Municipal;
III - de, no mínimo, 5% (cinco por cento) do eleitorado do município.
§ 1º - As regras de iniciativa privativa pertinentes à legislação infra-orgânica se aplicam à competência, para apresentação da proposta de que trata este artigo.
§ 2° - A Lei Orgânica não pode ser emendada na vigência de estado de sítio ou estado de defesa, nem quando o município estiver sobre intervenção estadual.
§ 3° - A proposta será discutida e votada em dois turnos com interstício mínimo de dez dias e será considerada aprovada se obtiver, em ambos, dois terços dos votos dos membros da Câmara.
§ 4° - Na discussão de proposta popular de emenda é assegurada a sua defesa, em Comissão e em Plenário, por um dos signatários.
§ 5° - A emenda à Lei Orgânica será promulgada pela Mesa da Câmara, com respectivo número de ordem.
§ 6° - A matéria constante de proposta de emenda rejeitada ou havida por prejudicada não pode ser representada na mesma sessão legislativa.

Subseção I

Dos Projetos de Cidadania Honorária, Honra ao Mérito e Mérito Desportivo.

Art. 126 - O projeto concedendo título de Cidadania Honorária ou diploma de Honra ao Mérito e de Mérito Desportivo será apreciado por comissão especial, constituída na forma deste Regimento.
§ 1° - A Comissão tem o prazo de nove dias úteis para apresentar seu parecer, dela não podendo fazer parte o autor do projeto.
Art. 127 - Salvo requerimento, o parecer ao projeto não terá seus avulsos confeccionados, cabendo ao Relator divulgar, em Plenário, apenas a conclusão do parecer.
Art. 128 - A entrega do título ou do diploma é feita em reunião solene da Câmara, a qual pode ser dispensada a pedido do outorgado.
§ 1° - Para recebê-lo, o outorgado marcará o dia da solenidade, de comum acordo com o autor do projeto e o Presidente da Câmara, que expedirá os convites.
§ 2º – Se no decurso de cento e oitenta dias, o outorgado não exercer a prerrogativa do § 1º, decairá do direito de receber a homenagem em reunião solene, ficando assegurado a entrega do título ou diploma.
Art. 129 - No caso da concessão de título in memoriam será convidada a família do homenageado para receber o diploma na forma deste artigo.

Subseção II

Do Projeto de Iniciativa do Prefeito Municipal com Solicitação de Urgência.

Art. 130 - O Prefeito poderá solicitar urgência para apreciação dos projetos de sua iniciativa.
§ 1º - Se a Câmara não se manifestar, em até quarenta e cinco dias, sobre a proposição, será está incluída na Ordem do Dia, sobrestando-se a deliberação quanto aos demais assuntos.
§ 2º - O prazo será contado a partir do recebimento da solicitação pela Câmara, que poderá ser efetuada após a remessa do projeto.
Art. 131 - O prazo não corre em período de recesso da Câmara Municipal, nem se aplica a projeto que dependa de quorum especial para aprovação de Lei Orgânica, estatutária ou equivalente a Código.
Art. 132 - Sempre que o projeto for distribuído a mais de uma Comissão, estas se reunirão conjuntamente, para, no prazo de quinze dias emitirem parecer.
Art. 133 - Esgotado o prazo sem pronunciamento das comissões o Presidente da Câmara incluirá o projeto em Ordem do Dia e designar-lhe-á Relator, que, no prazo de até vinte e quatro horas, emitirá parecer sobre o projeto e emenda, se houver, cabendo-lhe apresentar emenda e subemenda.

Subseção III

Da Reforma do Regimento Interno

Art. 134 - O Regimento Interno pode ser reformado por meio de projeto de Resolução de iniciativa:
I - da Mesa da Câmara;
II - da maioria dos membros da Câmara.
§ 1º - Publicado e distribuído em avulsos, o projeto fica sobre a mesa durante cinco dias úteis para receber emendas, findo o qual será emitido o parecer no prazo de dez dias úteis.
§ 2º - O projeto sujeita-se a turno único de discussão e votação.
Art. 135 - A Mesa, ao fim da legislatura, determinará, a consolidação das modificações que tenham sido feitas no Regimento, para distribuição.

Seção II

Do Veto a Proposição de Lei

Art. 136 - O veto parcial ou total, depois de lido no expediente é distribuído a Comissão Especial, nomeada de imediato pelo Presidente da Câmara, na forma deste Regimento, e para sobre ele emitir parecer no prazo de oito dias.
Parágrafo único - Um dos membros da Comissão deve pertencer, obrigatoriamente, a Comissão de Legislação, Justiça e Redação.
Art. 137 - Decorridos trinta dias, a partir da distribuição, com ou sem parecer, inclui-se o veto na Ordem do Dia para ser submetido à apreciação do Plenário, que decidirá em votação nominal, sobrestadas as demais proposições.
Art. 138 - Considera-se rejeitado o veto, se dentro de trinta dias, for aprovado por maioria absoluta dos vereadores, a proposição de lei ou parte dela sobre a qual tenha ele incidido, caso em que a matéria é enviada ao Prefeito para a promulgação.
§ 1º - Se o Prefeito não promulgar a proposição mantida no prazo de quarenta e oito horas, o Presidente da Câmara o fará, em igual prazo, ordenando sua publicação.
§ 2º - Se o Presidente da Câmara assim não proceder caberá ao Vice-Presidente a promulgação, em prazo igual ao do parágrafo anterior.
§ 3º - O veto que não for apreciado pela Câmara dentro do prazo de trinta dias deverá ser incluído na ordem do dia da sessão subsequente, sobrestando as demais deliberações até sua votação..
§ 4° - A manutenção do veto será comunicada ao Prefeito
§ 5º - Se o veto não for mantido, será a proposição de lei enviada ao Prefeito, para promulgação.
Art. 139 - Aplicam-se à apreciação do veto, no que couber, as disposições relativas a tramitação do projeto de lei ordinária.

Capítulo IV

Da Apresentação e da Retirada da Proposição

Art. 140 - Todas as proposições serão registradas por meio do sistema eletrônico de tramitação da Câmara, que procederá à sua numeração, registro de data e controle, encaminhando-as ao Presidente para análise.
Art. 141 - Os vetos, os pareceres, bem como os relatórios das Comissões Especiais, serão apresentados nos próprios processos com encaminhamento ao Presidente da Câmara.
Art. 142 - As emendas serão apresentadas à Mesa até quarenta e oito horas antes do início da sessão em cuja Ordem do Dia se ache incluída a proposição a que se referem, para fins de sua publicação, a não ser que sejam oferecidas por ocasião dos debates; ou se tratar de projeto em regime de urgência; ou quando estejam elas assinadas pela maioria absoluta dos Vereadores.
Parágrafo único - As emendas à proposta orçamentária, à lei de diretrizes orçamentárias e ao plano plurianual oferecidas no prazo de dez dias a partir da inserção da matéria no expediente.
Art. 143 - As representações se acompanharão sempre, obrigatoriamente de documentos hábeis que as instruam e, a critério de seu autor, de rol de testemunhas, devendo ser oferecidas em tantas vias quantas forem os acusados.
Art. 144 - O Presidente da Mesa, conforme o caso, não aceitará proposição:
I - que vise delegar a outro poder atribuições privativas do Legislativo, salvo a hipótese de lei delegada;

II - que seja apresentada por Vereador licenciado ou afastado;
III - que tenha sido rejeitada na mesma sessão legislativa, salvo se tiver sido subscrita pela maioria absoluta do Legislativo;
IV - que seja formalmente inadequada, por não observados os requisitos dos arts. 111, 112, 113 e 114;
V - quando a emenda for apresentada fora do prazo, não observar restrição constitucional ao poder de emendar, ou não tiver relação com a matéria da proposição principal;
VI - quando a indicação versar sobre matéria que, em conformidade com este Regimento, deva ser objeto de requerimento;
VII - quando a representação não se encontrar devidamente documentada ou arguir fatos irrelevantes ou impertinentes.
Parágrafo único - Exceto nas hipóteses dos incisos II e V, caberá recurso ao Plenário, no prazo de dez dias, o qual será distribuído à Comissão de Legislação, Justiça e Redação.
Art. 145 - O autor de projeto que receber emenda estranha ao seu objeto poderá apresentar reclamação contra sua admissibilidade, cabendo ao Presidente decidir. Da decisão do Presidente, caberá recurso ao Plenário, a ser interposto pelo autor do projeto ou da emenda, conforme o caso.
Parágrafo único - Na decisão do recurso poderá o Plenário determinar que as emendas que não se referirem diretamente à matéria do projeto sejam destacadas para constituírem projetos separados.
Art. 146 - As proposições poderão ser retiradas mediante requerimento de seus autores ao Presidente da Câmara, se ainda não se encontrarem sob deliberação do Plenário ou com a anuência deste, em caso contrário.
§ 1º - Quando a proposição haja sido subscrita por mais de um autor, é condição de sua retirada que todos a requeiram.
§ 2º - Quando o autor for o Executivo, a retirada deverá ser comunicada através de oficio, não podendo ser recusada, desde que formalizada a retirada antes do início do processo de deliberação em Plenário.
Art. 147 - No início de cada legislatura, a Mesa ordenará o arquivamento de todas as proposições apresentadas na legislatura anterior que se achem sem parecer, exceto as proposições sujeitas à deliberação em prazo certo.
Parágrafo único - O Vereador autor de proposição arquivada na forma deste artigo poderá requerer o seu desarquivamento e retramitação.
Art. 148 - Os requerimentos a que se refere o § 1 ° do art. 122 serão indeferidos quando impertinentes, repetitivos ou manifestados contra expressa disposição regimental, sendo irrecorrível a decisão.

Capítulo V

Da Tramitação das Proposições

Art. 149 - Recebida qualquer proposição escrita, será encaminhada ao Presidente da Câmara, que determinará a sua tramitação no prazo máximo de cinco dias, observado o disposto neste Capítulo.
Art. 150 - Quando a proposição consistir em projeto de lei, decreto legislativo, de resolução, representações ou recursos, uma vez lida pelo Secretário durante o expediente, será encaminhada pelo Presidente às Comissões competentes para os pareceres técnicos.
Parágrafo único - No caso do art. 142, o encaminhamento só se fará após escoado o prazo para emendas ali previsto.
Art. 151 - Os pareceres das Comissões Permanentes são acessórios às proposições a que se vinculam e serão apreciados conjuntamente.
Art. 152 - As indicações, após lidas no expediente, serão encaminhadas, independentemente de deliberação do Plenário, por meio de oficio, a quem de direito, através do Secretário da Câmara.
Parágrafo único - No caso de entender o Presidente que a indicação não deva ser encaminhada, dará conhecimento da decisão ao autor e solicitará o pronunciamento da Comissão competente, cujo parecer será incluído na Ordem do Dia, independentemente de sua prévia figuração no expediente.
Art. 153 - Os requerimentos a que se referem os §§ 2° e 3° do art. 122, serão apresentados em qualquer fase da sessão e postos imediatamente em tramitação, independentemente de sua inclusão no expediente ou na Ordem do Dia.
§ 1º - Qualquer Vereador poderá manifestar intenção de discutir os requerimentos a que se refere o §3° do art. 122, com exceção daqueles dos incisos III, IV, V, VI e VII e, se o fizer, ficará remetida ao expediente e à Ordem do Dia da sessão seguinte.
§ 2º - Se tiver havido solicitação de urgência simples para o requerimento que o Vereador pretende discutir, a própria solicitação entrará em tramitação na sessão em que for apresentada e, se for aprovada, o requerimento a que se refere será objeto de deliberação em seguida.
Art. 154 - Durante os debates, na ordem do dia, poderão ser apresentados requerimentos que se refiram estritamente ao assunto discutido. Esses requerimentos estarão sujeitos à deliberação do Plenário, sem prévia discussão, admitindo-se, entretanto, encaminhamento de votação pelo proponente e pelos líderes partidários.
Art. 155 - Os recursos contra atos do Presidente da Câmara serão interpostos dentro do prazo de cinco dias, contados da data de ciência da decisão, por simples petição e distribuídos à Comissão de Legislação, Justiça e Redação, que emitirá parecer acompanhado de projeto de resolução.
Art. 156 - A concessão de urgência especial dependerá de assentimento do Plenário, mediante provocação por escrito da Mesa ou de Comissão, quando autores de proposição em assunto de sua competência privativa ou especializada, ou ainda por proposta da maioria absoluta dos membros da Câmara.
§ 1º - O Plenário somente concederá a urgência especial quando a proposição, por seus objetivos, exigir apreciação pronta, sem o que perderá a oportunidade ou a eficácia.
§ 2º - Concedida a urgência especial para projeto ainda sem parecer, será feito o levantamento da sessão, para que se pronunciem as Comissões competentes em conjunto, imediatamente, após o que o projeto será colocado na Ordem do Dia da própria sessão.
§ 3° - Caso não seja possível obter-se de imediato o parecer conjunto das comissões competentes, o projeto passará a tramitar no regime de urgência simples.
Art. 157 - O regime de urgência simples será concedido pelo Plenário por requerimento de qualquer Vereador, quando se tratar de matéria de relevante interesse público ou de requerimento escrito que exigir, por sua natureza, a pronta deliberação do Plenário.
Parágrafo único - Serão incluídos no regime de urgência simples, independentemente de manifestação do Plenário, as seguintes matérias:
I - a proposta orçamentária, diretrizes orçamentárias, plano plurianual, a partir do escoamento de metade do prazo de que disponha o Legislativo para apreciá-la;
II - os projetos de lei do Executivo sujeitos à apreciação em prazo certo, a partir das três últimas sessões que se realizem no intercurso daquele;
III - o veto, quando escoadas 2/3 (dois terços) do prazo para sua apreciação;
Art. 158 - As proposições em regime de urgência especial ou simples, e aquelas com pareceres, prosseguirão sua tramitação na forma do disposto no Título V.
Art. 159 - Quando, por extravio ou retenção indevida, não for possível andamento de qualquer proposição, já estando vencidos os prazos regimentais, o Presidente fará reconstituir o respectivo processo, ouvida a Mesa.

TÍTULO V

DAS SESSÕES DA CÂMARA

Capítulo I

Das Sessões em Geral

Art. 160 - As sessões da Câmara serão ordinárias, extraordinárias ou solenes, assegurando o acesso ao público em geral.
§ 1º - Para garantir a transparência legislativa, as sessões da Câmara serão divulgadas e transmitidas ao vivo, por canais de rádio, TV e por meios eletrônicos, aproveitando as plataformas digitais e as redes sociais.
§ 2º - Qualquer cidadão poderá assistir às sessões da Câmara, na parte do recinto reservada ao público, desde que:
I - apresente-se convenientemente trajado;
II - não porte arma;
III - conserve-se em silêncio durante os trabalhos;

IV- não manifeste apoio ou desaprovação ao que se passa em Plenário;
V- atenda às determinações do Presidente.
§ 3º - O Presidente determinará a retirada daquele que se conduza de forma a perturbar os trabalhos e evacuará o recinto sempre que julgar necessário.
§ 4º – Os agentes de segurança pública, quando em serviço, poderão permanecer nas dependências da Câmara Municipal portando armas utilizadas no desempenho de suas funções.
Art. 161 - As sessões ordinárias serão realizadas às segundas- feiras, com início às 09h00, com tolerância de quinze minutos e com duração de três horas.
§ 1º - A prorrogação das sessões ordinárias poderá ser determinada pelo Plenário, por proposta do Presidente ou a requerimento verbal de Vereador, pelo tempo estritamente necessário, jamais inferior a quinze minutos, à conclusão de votação de matéria já discutida.
§ 2° - O tempo de prorrogação será previamente estipulado no requerimento, e somente será apreciado se apresentado até dez minutos antes do encerramento da ordem do dia.
§ 3º - Antes de escoar-se a prorrogação autorizada, o Plenário poderá prorrogá-la mais uma vez, obedecido, no que couber, o disposto no parágrafo 2º, devendo o novo requerimento ser oferecido até cinco minutos antes do término daquela.
§ 4º - Havendo dois ou mais pedidos simultâneos de prorrogação, será votado o que visar menor prazo, prejudicados os demais.
Art. 162 - As sessões extraordinárias realizar-se-ão em qualquer dia da semana e a qualquer hora, inclusive domingos e feriados ou após as sessões ordinárias.
§ 1º - Somente se realizarão sessões extraordinárias quando se tratar de matérias altamente relevantes e urgentes, e a sua convocação dar-se-á na forma estabelecida no § 1º do art. 165 deste Regimento.
§ 2º - A duração e a prorrogação de sessão extraordinária regem-se pelo disposto no art. 166 e parágrafo, no que couber.
Art. 163 - As sessões solenes realizar-se-ão a qualquer dia e hora, para fim específico, não havendo prefixação de sua duração.
Parágrafo único - As sessões solenes poderão realizar-se em qualquer local seguro e acessível, a critério da Mesa.
Art. 164 - As sessões da Câmara serão realizadas no recinto destinado ao seu funcionamento, considerando-se inexistentes ao que se realizarem noutro local, salvo motivo de força maior devidamente reconhecido pelo Plenário.
§ 1º - Por decisão do Plenário poderão ser realizadas as reuniões itinerárias da Câmara em sede de Distritos, tendo-se em pauta matéria do interesse local.
§ 2º - Não se considerará como falta a ausência de Vereador à sessão que se realize fora da Câmara Municipal.
Art. 165 - A Câmara observará o recesso legislativo determinado na Lei Orgânica do Município.
§ 1º - Nos períodos de recesso legislativo, a Câmara poderá reunir-se em sessão legislativa extraordinária, desde que regularmente convocada pelo Prefeito, pelo Presidente da Câmara ou a requerimento da maioria absoluta dos Vereadores, com antecedência mínima de quarenta e oito horas, para apreciar matéria de interesse público relevante e urgente.
§ 2° - Na sessão legislativa extraordinária, a Câmara somente deliberará sobre a matéria para a qual foi convocada.
Art. 166 - A Câmara somente se reunirá quando tenha comparecido, à sessão, pelo menos 1/3 (um terço) dos Vereadores que a compõem,
Parágrafo único - O disposto neste artigo não se aplica às sessões solenes, que se realizarão com qualquer número de Vereadores presentes.
Art. 167 - Durante as sessões, somente os Vereadores poderão permanecer na parte do recinto do Plenário que lhes é destinada.
§ 1° - A convite da Presidência, ou por sugestão de qualquer Vereador, poderão se localizar nessa parte, para assistir à sessão, as autoridades públicas federais, estaduais, distritais ou municipais presentes ou personalidades que estejam sendo homenageadas.
§ 2° - Os visitantes recebidos em Plenário em dias de sessão poderão usar da palavra para agradecer à saudação que lhes seja feita pelo Legislativo.
Art. 168 - De cada sessão da Câmara lavrar-se-á ata dos trabalhos contendo sucintamente os assuntos tratados, a fim de ser submetida ao Plenário, sendo disponibilizada na íntegra pelas plataformas sociais e meios eletrônicos próprios do Poder Legislativo.
§ 1º - As proposições e os documentos apresentados em sessão serão indicados na ata somente com a menção do objeto a que se referirem, salvo requerimento de transcrição integral aprovado pelo Presidente.
§ 2º - A ata da última sessão de cada legislatura será redigida e submetida à aprovação na própria sessão com qualquer número, antes de seu encerramento.

Capítulo II

Das Sessões Ordinárias

Art. 169 - As sessões ordinárias compõem-se de três partes: o Expediente, a Ordem do Dia e a fase dos discursos e debates parlamentares.
Art. 170 - À hora do início dos trabalhos, feita a chamada dos Vereadores pelo Secretário, o Presidente, havendo número legal declarará aberta a sessão.
Parágrafo único - Não havendo número legal, o Presidente efetivo ou eventual aguardará durante quinze minutos que aquele se complete e, caso assim não ocorra, fará lavrar ata sintética pelo Secretário efetivo ou ad hoc, com o registro dos nomes dos Vereadores presentes, declarando, em seguida, prejudicada a realização de sessão.
Art. 171 - Havendo número legal, a sessão se iniciará com o Expediente, o qual terá a duração máxima de noventa minutos, destinando-se à discussão da ata da sessão anterior e à leitura dos documentos de quaisquer origens.
§ 1º - Nas sessões em que esteja incluído na Ordem do Dia o debate da proposta orçamentária, das diretrizes orçamentárias e do plano plurianual, o Expediente será de trinta minutos.
§ 2° - No Expediente serão objeto de deliberação pareceres sobre matérias não constantes da Ordem do Dia, requerimentos comuns e relatórios de Comissões Especiais, além da ata da sessão anterior.
§ 3º - Quando não houver número legal para deliberação no Expediente, as matérias a que se refere o § 2°, automaticamente, ficarão transferidas para o Expediente da sessão seguinte.
Art. 172 - A ata da sessão anterior ficará à disposição dos Vereadores, para verificação, quarenta e oito horas antes da sessão seguinte; ao iniciar-se esta, o Presidente colocará a ata em discussão e, não sendo retificada ou impugnada, será considerada aprovada, independentemente de votação.
§ 1º - Qualquer Vereador poderá requerer a leitura da ata no todo ou em parte, mediante aprovação do requerimento pela maioria dos Vereadores presentes, para efeito de mera retificação.
§ 2° - Se o pedido de retificação não for contestado pelo Secretário, a ata será considerada aprovada, com a retificação, caso contrário, o Plenário deliberará a respeito.
§ 3° - Levantada impugnação sobre os termos da ata, o Plenário deliberará a respeito, aceita a impugnação, será lavrada nova ata.
§ 4° - Aprovada, a ata será assinada pelo Presidente e pelo Secretário.
§ 5° - Vereadores ausentes à sessão não poderão impugnar a ata correspondente.
Art. 173 - Após a aprovação da ata, o Presidente determinará ao Secretário a leitura da matéria do Expediente obedecendo à seguinte ordem:
I - expedientes oriundos do Prefeito;
II - expedientes oriundos de externos ao Legislativo;
III - expedientes apresentados pelos Vereadores.
Art. 174 - Na leitura das matérias pelo Secretário, obedecer-se-á a ordem:
I - projetos de lei;
II - projetos de decreto legislativo;
III - projetos de resoluções;
IV - requerimentos;
V - indicações;
VI - pareceres de comissões;
VII - recursos;
VIII - outras matérias.
Parágrafo único - Os documentos apresentados no Expediente, serão disponibilizados eletronicamente aos Vereadores quando solicitados à Secretaria da Casa, exceção feita ao projeto de lei orçamentária, às diretrizes orçamentárias e ao plano plurianual, cuja disponibilização será obrigatória.
Art. 175 – Concluída a leitura da matéria em pauta no Expediente, se passará à análie da matéria constante da Ordem do Dia.

§ 1° - Para a Ordem do Dia, se fará a verificação de presença e a sessão somente prosseguirá se estiver presente a maioria absoluta dos Vereadores.
§ 2° - Não se verificando o quorum regimental o Presidente aguardará por quinze minutos, como tolerância, antes de declarar encerrada a sessão.
Art. 176 - Nenhuma proposição poderá ser posta em discussão, sem que tenha sido incluída na Ordem do Dia regularmente publicada, com antecedência mínima de quarenta e oito horas do início das sessões.
Art. 177 - Nas sessões em que devam ser apreciados a proposta orçamentária, as diretrizes orçamentárias e o plano plurianual nenhuma outra matéria figurará na Ordem do Dia.
Art. 178 - A organização da pauta da Ordem do Dia obedecerá aos seguintes critérios preferenciais:
I - matérias em regime de urgência especial;
II - matérias em regime de urgência simples;
III - vetos;
IV - matérias em discussão única;
V - matérias em segunda discussão;
VI - matérias em primeira discussão;
VII - recursos;
VIII - demais proposições.
Parágrafo único - As matérias, pela ordem de preferência, figurarão na pauta observada a ordem cronológica de sua apresentação entre àquelas de mesma classificação.
Art. 179 - - Durante a Ordem do Dia, será permitido aos Vereadores apresentar requerimentos relacionados à sua condução, desde que observadas as disposições deste Regimento Interno.
§1º São considerados requerimentos relativos à Ordem do Dia:
I - a inversão da pauta, para alterar a sequência de apreciação das matérias;
II - a concessão de preferência para análise de matéria específica;
III - a retirada de matéria constante da pauta, seja para ajustes, novas análises ou outros fins justificados;
IV - o adiamento da discussão ou votação de determinada proposição;
V - outros requerimentos de natureza procedimental que não contrariem as disposições regimentais.
§2º Os requerimentos previstos neste artigo deverão ser apresentados oralmente e submetidos à deliberação imediata do Plenário, salvo disposição em contrário neste Regimento.
§3º Para aprovação dos requerimentos referidos nos incisos I, II, III e IV, será necessária a anuência da maioria simples dos Vereadores presentes.
§4º A decisão sobre os requerimentos não poderá prejudicar o cumprimento de prazos legais ou regimentais para apreciação de matérias urgentes ou de relevância comprovada.
Art. 180 - O Secretário procederá à leitura do que se houver de discutir e votar, a qual poderá ser dispensada a requerimento verbal de qualquer Vereador, com aprovação do Plenário.
Art. 181 - Concluída a Ordem do Dia, o Presidente anunciará, se houver tempo disponível, a fase destinada aos discursos e debates parlamentares, concedendo a palavra aos Vereadores que a tenham solicitado previamente ao Secretário durante a sessão, seguindo a ordem de inscrição e com prazo de até dez minutos para suas considerações.
Art.182 - Não havendo mais oradores inscritos ou, havendo, estando esgotado o tempo regimental, o Presidente declarará encerrada a sessão.

Capítulo III

Das Sessões Extraordinárias

Art. 183 - As sessões extraordinárias serão convocadas na forma prevista na Lei Orgânica do Município mediante comunicação escrita aos Vereadores, com a antecedência mínima de quarenta e oito horas, com divulgação na imprensa e nas mídias sociais.
§1º - Sempre que possível, a convocação se fará em sessão, caso em que será feita comunicação escrita apenas aos que estavam ausentes.
§2º - A comunicação escrita poderá ser feita por meio eletrônico.
Art. 184 - A sessão extraordinária se comporá exclusivamente de Ordem do Dia, que se cingirá à matéria objeto de convocação, observando-se quanto à aprovação da ata da sessão anterior, ordinária ou extraordinária, o disposto no art. 173 e seus incisos.
Parágrafo único – Se aplicarão às sessões extraordinárias, no que couber, as disposições atinentes às sessões ordinárias.

Capítulo IV

Das Sessões Solenes

Art. 185 - As sessões solenes serão convocadas pelo Presidente da Câmara, por escrito, indicando a finalidade da reunião.
§ 1° - Nas sessões solenes não haverá expediente nem Ordem do Dia formal, dispensadas a leitura da ata e a verificação de presença.
§ 2° - Não haverá tempo predeterminado para o encerramento de sessão solene.
§ 3° - Nas sessões solenes, somente poderão usar da palavra, além, do Presidente da Câmara ou vereador por ele designado, o Vereador que propôs a sessão como orador oficial da cerimônia e as pessoas homenageadas.

TÍTULO VI

DAS DISCUSSÕES E DAS DELIBERAÇÕES

Capítulo I

Das Discussões

Art. 186 - Discussão é o debate pelo Plenário de proposição figurante na Ordem do Dia, antes de se passar a sua deliberação.
§ 1º - Não estão sujeitos à discussão:
I - as indicações, salvo o disposto no parágrafo único do art. 152;
II - os requerimentos a que se referem o § 2° e os incisos I a V do § 3°do art. 122;
§ 2º - O Presidente declarará prejudicada a discussão:
I - de qualquer projeto com objeto idêntico ao de outro que já tenha sido aprovado antes, ou rejeitado na mesma sessão legislativa, excetuando-se, nesta última hipótese, aprovação pela maioria absoluta dos membros do Legislativo;
II - da proposição original, quando tiver emenda aprovada;
III - emenda idêntica a outra já aprovada ou rejeitada;
IV - de requerimento com a mesma, ou oposta, finalidade de outro já aprovado.
Art. 187 - A discussão da matéria constante da Ordem do Dia só poderá ser efetuada com a presença da maioria absoluta dos membros da Câmara.
Art. 188 - Terão uma única discussão as seguintes matérias:
I - as que tenham sido colocadas em regime de urgência especial;
II - as que se encontrem em regime de urgência simples;
III - os projetos de leis oriundos do Executivo com solicitação de prazo;
IV - o veto;
V - os projetos de decretos legislativos ou de resolução de qualquer natureza;
VI - os requerimentos sujeitos a debates.
Art. 189 - Terão duas discussões todas as matérias não incluídas no art. 188.
Parágrafo único - Os projetos de resolução que disponham sobre o quadro de pessoal da Câmara serão discutidos com o intervalo mínimo de quarenta e oito horas entre a primeira e a segunda discussão.
Art. 190 - Na primeira discussão serão debatidos, separadamente, artigo por artigo do projeto; na segunda discussão, será debatido o projeto em bloco.
§ 1° - Por deliberação do Plenário, a requerimento de Vereador, a primeira discussão poderá consistir de apreciação global do projeto.
§ 2° - Quando se tratar de proposta orçamentária, diretrizes orçamentárias e plano plurianual, as emendas possíveis serão debatidas antes do projeto, em primeira discussão.
Art. 191 - Nas discussão serão recebidas emendas, apresentadas por ocasião dos debates
Art. 192 - Na hipótese do artigo anterior, sustar-se-á a discussão para que as emendas sejam objeto de exame das Comissões Permanentes a que esteja afeta a matéria, salvo se o Plenário rejeitá-las.
Art. 193 - Em nenhuma hipótese a segunda discussão ocorrerá na mesma sessão que tenha ocorrido a primeira discussão.

Art. 194 - Sempre que a pauta dos trabalhos incluir mais de uma proposição sobre o mesmo assunto, a discussão obedecerá a ordem cronológica de apresentação.
Art. 195 - O adiamento da discussão de qualquer proposição dependerá da deliberação do Plenário por maioria absoluta e somente poderá ser proposto antes de seu início.
§ 1º - O adiamento aprovado será sempre por tempo determinado.
§ 2º - Apresentados dois ou mais requerimentos de adiamento, será votado, de preferência, o que marcar menor prazo.
§ 3º - Não se concederá adiamento de matéria que se ache em regime de urgência especial ou simples.
§ 4º - O adiamento poderá ser motivado por pedido de vista, caso em que, se houver mais de um, vista será comum aos requerentes e pelo prazo máximo de cinco dias para cada um deles.
Art. 196 - O encerramento da discussão de qualquer proposição se dará pela ausência de oradores ou por requerimento aprovado pelo Plenário.
Parágrafo único - Somente poderá ser requerido o encerramento da discussão após terem falado pelo menos dois Vereadores favoráveis à proposição e dois contrários, salvo desistência expressa.

Capítulo II

Da Disciplina dos Debates

Art. 197 - Os debates deverão realizar-se com dignidade e Ordem, cumprindo ao Vereador atender às seguintes determinações regimentais:
I - Falar de pé, salvo o Presidente ou o Vereador que, por motivo de mobilidade reduzida ou outra impossibilidade, solicitar ao Presidente autorização para falar sentado;
II - dirigir-se ao Presidente da Câmara voltado para a Mesa, salvo quando responder a aparte;
III - Não usar da palavra sem a solicitar e sem receber consentimento do Presidente.
Art. 198 - O Vereador a que for dada a palavra deverá inicialmente a que título se pronuncia e não poderá:
I - usar da palavra com finalidade diferente do motivo alegado para a solicitar;
II - desviar-se da matéria em debate;
III - falar sobre matéria vencida;
IV - usar de linguagem imprópria;
V - ultrapassar o prazo que lhe competir;
VI - deixar de atender às advertências do Presidente.
Art. 199 - O Vereador somente usará da palavra:
I - no expediente, quando for para solicitar retificação ou impugnação de ata ou quando se achar regularmente inscrito;
II - para discutir matéria em debate, encaminhar votação ou justificar o seu voto;
III - para apartear, na forma regimental;
IV - para levantar questão de ordem ou pedir esclarecimento à Mesa;
V - para apresentar requerimento verbal de qualquer natureza;
VI - quando for designado para saudar visitante ilustre.
Art. 200 - O Presidente solicitará ao orador, por iniciativa própria ou a pedido de qualquer Vereador, que interrompa o seu discurso nos seguintes casos:
I - para leitura de requerimento de urgência;
II - para comunicação importante à Câmara;
III - para recepção de visitantes;
IV - para votação de requerimento de prorrogação de sessão;
V - para atender a pedido de palavra de ordem, sobre questão regimental.
Art. 201 - Quando mais de um Vereador solicitar a palavra o Presidente a concederá na seguinte ordem:
I - ao autor da proposição em debate;
II - ao relator do parecer em apreciação;
III - ao autor da emenda;
IV - alternadamente, a quem seja favorável ou contra a matéria em debate.
Art. 202 - Para o aparte ou interrupção do orador por outro para indagação ou comentário relativamente à matéria em debate, se observará o seguinte:
I - o aparte deverá ser expresso em termos corteses e não poderá exceder a três minutos;
II - não serão permitidos apartes paralelos, sucessivos ou sem licença expressa do orador;
III - não é permitido apartear o Presidente nem orador que fala pela ordem, em explicação pessoal, para encaminhamento de votação ou para declararão de voto;
IV - o aparteante permanecerá de pé quando aparteia e enquanto ouve a resposta do aparteado.
Art. 203 - Os oradores terão os seguintes prazos para uso da palavra:
I - três minutos para apresentar requerimento de retificação ou impugnação de ata, falar pela ordem, apartear e justificar requerimento de urgência especial;
II - cinco minutos para encaminhar votação, justificar voto ou emenda;
III - dez minutos para discutir requerimento, indicação, redação final, artigo isolado de proposição e veto;
IV - quinze minutos, para discutir projeto de decreto legislativo ou de resolução, processo de cassação do Vereador e parecer pela inconstitucionalidade ou ilegalidade do projeto;
V - vinte minutos para discutir projeto de Lei, a proposta orçamentária, diretrizes orçamentárias, plano plurianual, a prestação de contas e destituição de membro da Mesa.
Parágrafo único – Não será permitida a cessão de tempo de um para outro orador.

Capítulo III

Das Deliberações

Art. 204 - As deliberações do Plenário serão tomadas por maioria simples, sempre que não se exija a maioria absoluta ou a maioria de 2/3 (dois terços), conforme as determinações constitucionais, legais ou regimentais aplicáveis em cada caso.
Parágrafo único - Para efeito de quorum será computada a presença de Vereador impedido de votar.
Art. 205 - A deliberação se realiza através de votação de modo eletrônico, sempre que possível..
Parágrafo único - Considerar-se-á qualquer matéria em fase de votação a partir do momento em que o Presidente declarar encerrada a discussão.
Art. 206 - O voto será sempre público e aberto nas deliberações da Câmara.
Art. 207 – Nas votações serão adotados o processo simbólico ou o nominal;
§ lº - O processo simbólico consiste na simples contagem de votos a favor ou contra a proposição, mediante convite do Presidente aos Vereadores para que permaneçam sentados ou se levantem, respectivamente.
§ 2° - O processo nominal consiste na expressa manifestação de cada Vereador, pela chamada, sobre em que sentido vota, respondendo sim ou não.
Art. 208 - O processo nominal será a regra geral para as votações, somente sendo abandonado por impositivo legal ou regimental ou a requerimento aprovado pelo Plenário.
§ 1º - Do resultado da votação simbólica qualquer Vereador poderá requerer verificação mediante votação nominal, não podendo o Presidente indeferi-la.
§ 2º - Não se admitirá segunda verificação de resultado da votação nominal.
§ 3º - O Presidente, em caso de dúvida, poderá, de ofício, repetir a votação simbólica para a recontagem dos votos.
Art. 209 - A votação será nominal nos seguintes casos:
I - eleição da Mesa ou destituição de membro da Mesa;
II - destituição de membro de Comissão Permanente;
III - julgamento das contas do Município;
IV - perda de mandato de Vereador:
V - apreciação de veto e de medida provisória:
VI - requerimento de urgência especial;
VII - criação ou extinção de cargos, empregos ou funções da Câmara.
Parágrafo único - Na hipótese dos incisos I, III e IV o processo de votação será o indicado no art. 22.
Art. 210 - Uma vez iniciada a votação, somente se interromperá se for verificada a falta de número legal, caso em que os votos já colhidos serão considerados prejudicados.

Parágrafo único - Não será permitido ao Vereador abandonar o Plenário no curso da votação, salvo se acometido de mal súbito, sendo considerado o voto que já tenha proferido.

Art. 211 - Antes de iniciar-se a votação, será assegurado a cada uma das bancadas partidárias, por um de seus integrantes, falar apenas uma vez para propor aos seus co-partidários a orientação quanto ao mérito da matéria.

Parágrafo único - Não haverá encaminhamento de votação quando se tratar de proposta orçamentária, das diretrizes orçamentárias, do plano plurianual, de julgamento das contas do Município, de processo cassatório ou de requerimento.

Art. 212 - Qualquer Vereador poderá requerer ao Plenário que aprecie isoladamente determinadas partes do texto de proposição, votando-as em destaque para rejeitá-las ou aprová-las preliminarmente.

Parágrafo único - Não haverá destaque quando se tratar da proposta orçamentária, das diretrizes orçamentárias, do plano plurianual, de medida provisória, de veto, do julgamento das contas do Município e em quaisquer casos em que aquela providência se revele impraticável.

Art. 213 - Terão preferência para votação as emendas supressivas e as emendas oriundos das Comissões.

Parágrafo único - Apresentadas duas ou mais emendas sobre o mesmo artigo ou parágrafo, será admissível requerimento de preferência para a votação da emenda que melhor se adaptar ao projeto, sendo o requerimento apreciado pelo Plenário, independentemente de discussão.

Art. 214 - Sempre que o parecer da Comissão for pela rejeição do projeto, deverá o Plenário deliberar primeiro a manutenção do projeto.

Art. 215 - O Vereador poderá, ao votar, fazer declaração de voto, que consiste em indicar as razões pelas quais adota determinada posição em relação ao mérito da matéria.

Parágrafo único - A declaração só poderá ocorrer quando toda a proposição tenha sido abrangida pelo voto.

Art. 216 - Proclamado o resultado da votação, poderá o Vereador impugná-lo perante o Plenário, quando daquela tenha participado Vereador impedido.

Parágrafo único - Na hipótese deste artigo, acolhida a impugnação, a votação será repetida, sem considerar-se o voto que motivou o incidente.

Art. 217 - Concluída a votação de projeto de lei, com ou sem emendas aprovadas, será a matéria encaminhada à Comissão de Legislação, Justiça e Redação, para adequar o texto à correção vernacular.

Parágrafo único - Caberá à Mesa a redação final dos projetos de decretos legislativos e de resolução.

Art. 218 - A redação final será discutida e votada depois de sua publicação, salvo se o Plenário a dispensar a requerimento de Vereador.

§ 1º - Admitir-se-á emenda à redação final somente quando seja para despojá-la de obscuridade, contradição ou impropriedade linguística.

§ 2º - Aprovada a emenda, voltará a matéria à Comissão, para nova redação final.

§ 3º - Se a nova redação final for rejeitada, será o projeto mais uma vez encaminhado à Comissão, que a reelaborará, considerando- se aprovado se contra ela não votar a maioria absoluta dos componentes da Câmara.

Art. 219 - Aprovado pela Câmara um projeto de lei, este será enviado ao Prefeito, para sanção e promulgação ou veto, uma vez expedidos os respectivos autógrafos.

Parágrafo único - Cópias dos originais dos projetos de lei aprovados serão, antes da remessa ao Executivo, registrados de forma eletrônica pela Secretaria da Câmara.

TÍTULO VII

DA ELABORAÇÃO LEGISLATIVA ESPECIAL E DOS PROCEDIMENTOS DE CONTROLE

Capítulo I

Da Elaboração Legislativa Especial

Seção I

Do Orçamento

Art. 220 - Recebida do Prefeito a proposta orçamentária, dentro do prazo e na forma legal, o Presidente mandará publicá-la e distribuir cópia da mesma aos Vereadores, enviando-a à Comissão de Finanças, Orçamento e Tomada de Contas nos dez dias seguintes, para parecer.

Parágrafo único - No decêndio, os Vereadores poderão apresentar emendas à proposta, nos casos em que sejam permitidas, as quais serão publicadas na forma do art. 143.

Art. 221 - A Comissão de Finanças, Orçamento e Tomada de Contas, pronunciar-se-á em vinte dias, findo os quais sem parecer, será nomeado relator *ad hoc* e a matéria será incluída como item único na ordem do dia da primeira sessão desimpedida.

Art. 222 - Na primeira discussão, poderão os Vereadores manifestar-se, no prazo regimental, sobre o projeto e as emendas, assegurando-se preferência ao relator, do parecer, da Comissão de Finanças, Orçamento e Tomada de Contas, e aos autores das emendas no uso da palavra.

Art. 223 - Se forem aprovadas as emendas dentro de três dias a matéria retomará à Comissão de Finanças, Orçamento e Tomada de Contas, para incorporá-las ao texto, para o que disporá do prazo de cinco dias.

Parágrafo único - Devolvido o processo pela Comissão, ou avocado a esta pelo Presidente, se esgotado aquele prazo, será reincluído em pauta imediatamente, para segunda discussão e aprovação do texto definitivo, dispensada a fase de redação final.

Art. 224 - Aplicam-se as normas desta Seção à proposta do plano plurianual e das diretrizes orçamentárias.

Capítulo II

Dos Procedimentos de Controle

Seção I

Do Julgamento das Contas

Art. 225 - Recebido o parecer prévio do Tribunal de Contas, independente de leitura em Plenário o Presidente fará distribuir sua cópia, bem como do balanço anual a todos os Vereadores, enviando o processo à Comissão de Finanças, Orçamento e Tomada de Contas que terá vinte dias para apresentar ao Plenário seu pronunciamento, acompanhado do Projeto de Decreto Legislativo, pela aprovação ou rejeição das contas.

Art. 226 - O Projeto de Decreto Legislativo apresentado pela Comissão de Finanças, Orçamento e Tomada de Contas sobre a prestação de contas será submetido a uma única discussão e votação, assegurado aos Vereadores debater a matéria.

Parágrafo único - Não se admitirão emendas ao Projeto de Decreto Legislativo.

Art. 227 - Se as contas não forem, no todo ou em parte, aprovadas pelo Plenário, o Projeto de Decreto Legislativo será encaminhado à Comissão de Legislação, Justiça e Redação para, no prazo de dez dias, notificar o prefeito responsável, garantindo-lhe o prazo de quinze dias úteis para apresentação de defesa escrita e documentos que entender pertinentes.

§ 1º Após o decurso do prazo de defesa, a Comissão deverá:

I - Analisar as justificativas apresentadas e os documentos anexados, podendo solicitar, se necessário, informações complementares ou diligências;

II - Emitir parecer circunstanciado indicando as providências a serem adotadas pela Câmara, que poderá incluir a rejeição total ou parcial das contas ou a adoção de outras medidas cabíveis.

§ 2º O parecer da Comissão será encaminhado ao Plenário para deliberação, observando-se os trâmites regimentais e a ampla publicidade dos atos.

§ 3º O prefeito responsável será previamente intimado da data da sessão plenária em que o parecer será apreciado, facultando-lhe a oportunidade de manifestação oral perante o Plenário pelo tempo de até quinze minutos.

§ 4º A decisão final do Plenário deverá ser fundamentada e publicada, assegurando ao interessado o acesso ao inteiro teor dos atos e decisões.

Art. 228 - Se a deliberação da Câmara for contrária ao Parecer Prévio do Tribunal de Contas, o Projeto de Decreto Legislativo conterá os motivos da discordância.
Parágrafo único - A Mesa comunicará o resultado da votação ao Tribunal de Contas do Estado ou equivalente.
Art. 229 - Nas sessões em que se devam discutir as contas do município, o expediente se reduzirá a trinta minutos e a Ordem do Dia será destinada exclusivamente à matéria.

Seção II

Do Processo de Perda do Mandato

Art. 230 - A Câmara processará o Vereador pela prática de infração político-administrativa definida na legislação incidente, observadas as normas adjetivas, inclusive quorum, estabelecidas nessa mesma legislação.
Parágrafo único - Em qualquer caso, assegurar-se-á ao acusado plena e ampla defesa.
Art. 231 - O julgamento far-se-á em sessão ou sessões extraordinárias para esse efeito convocadas.
Art. 232 - Quando a deliberação for no sentido de culpabilidade do acusado, expedir-se-á decreto legislativo de perda do mandato, do qual se dará notícia à Justiça Eleitoral.

Seção III

Da Convocação dos Secretários Municipais

Art. 233 - A Câmara poderá convocar os Secretários Municipais ou ocupantes de cargos da mesma natureza, para prestar informações sobre a Administração Municipal sempre que a medida se faça necessária para assegurar a fiscalização apta do Legislativo sobre o Executivo.
Art. 234 - A convocação deverá ser requerida, por escrito, por qualquer Vereador ou Comissão, devendo ser discutida e aprovada pelo Plenário.
Parágrafo único - O requerimento deverá indicar, explicitamente, o motivo da convocação e as questões que serão propostas ao convocado.
Art. 235 - Aprovado o requerimento, a convocação se efetivará mediante ofício assinado pelo Presidente, em nome da Câmara, indicando dia e hora para o comparecimento, e dando ao convocado ciência do motivo de sua convocação.
Art. 236 - Aberta a sessão, o Presidente da Câmara exporá ao Secretário Municipal, que se assentará à sua direita, os motivos da convocação e, em seguida, concederá a palavra aos oradores inscritos com a antecedência mínima de quarenta e oito horas para as indagações que desejarem, formular, assegurada a preferência ao Vereador proponente da convocação ou ao Presidente da Comissão que a solicitou.
§ 1º - O Secretário Municipal poderá consultar assessores, que o acompanharem na ocasião, antes de responder às indagações.
§ 2º - O Secretário Municipal não poderá ser aparteado na sua exposição.
Art. 237 - Quando nada mais houver a indagar ou a responder, ou quando escoado o tempo regimental, o Presidente encerrará a sessão, agradecendo ao Secretário Municipal, em nome da Câmara, o comparecimento.
Art. 238 - A Câmara poderá optar pelo pedido de informações ao Prefeito por escrito, caso em que o ofício do Presidente da Câmara será redigido contendo os quesitos necessários à elucidação dos fatos.
Parágrafo único - O Prefeito deverá responder às informações, observada o prazo indicado na Lei Orgânica do Município.
Art. 239 - Sempre que o Prefeito se recusar a prestar informações à Câmara, quando devidamente solicitado, o autor da proposição deverá produzir denúncia para efeito da cassação do mandato do infrator.

Seção IV

Do Processo Destituitório

Art. 240 - Sempre que qualquer Vereador propuser a destituição de membro da Mesa, o Plenário, conhecendo da representação, deliberará, preliminarmente, em face da prova documental oferecida por antecipação pelo representante, sobre o processamento da matéria.
§1º - Caso o Plenário se manifeste pelo processamento da representação, autuada a mesma pelo Secretário, o Presidente ou o seu substituto legal, se for ele o denunciado, determinará a notificação do acusado para oferecer defesa no prazo de quinze dias e arrolar testemunhas até o máximo de três, sendo-lhe enviada cópia de peça acusatória e dos documentos que a tenham instruído.
§2º - Se houver defesa, quando esta for anexada aos autos, com os documentos que a acompanharem, o Presidente mandará notificar o representante para confirmar, a representação ou retirá-la, no prazo de cinco dias.
§3º - Se não houver defesa, ou, se havendo, o representante confirmar a acusação, será sorteado relator para o processo e convocar-se-á sessão extraordinária para a apreciação da matéria, na qual serão inquiridas as testemunhas de defesa e de acusação, até o máximo de três para cada lado.
§4° - Não poderá funcionar como relator qualquer membro da Mesa.
§5º - Na sessão, o relator, que se servirá de servidor da Câmara para coadjuvá-lo, inquirirá as testemunhas perante o Plenário, podendo qualquer Vereador formular-lhes perguntas do que se lavrará assentada.
§6° - Finda a inquirição, o Presidente da Câmara concederá trinta minutos, para se manifestarem individualmente o representante, o acusado e o relator, seguindo-se a votação da matéria pelo Plenário.
§7° - Se o Plenário decidir, por 2/3 (dois terços) de votos dos Vereadores, pela destituição, será elaborado projeto de Resolução pelo Presidente da Comissão de Legislação, Justiça e Redação.
§8º - Ocorrendo a destituição seu preenchimento se fará por eleição suplementar, dentro de dez dias, como primeiro ato da ordem do dia, observado o disposto nos arts. 23 a 25, exceto quando a vaga ocorrer após 1° de setembro, caso em que esta será ocupada pelo sucessor regimental.

TÍTULO VIII

DO REGIMENTO INTERNO E DA ORDEM REGIMENTAL

Capítulo I

Das Questões de Ordem e dos Precedentes

Art. 241 - As interpretações de disposições do Regimento feitas pelo Presidente da Câmara, em assuntos controversos, desde que assim por ele seja declarado perante o Plenário, de ofício ou a requerimento de Vereador, constituirão precedentes regimentais.
Art. 242 - Os casos não previstos neste Regimento serão resolvidos soberanamente pelo Plenário, cujas decisões se considerarão ao mesmo incorporadas.
Art. 243 - Questão de ordem é toda dúvida levantada em Plenário quanto à interpretação e à aplicação do Regimento.
Parágrafo único - As questões de ordem devem ser formuladas com clareza e com a indicação precisa das disposições regulamentais que se pretende elucidar, sob pena de o Presidente as repelir sumariamente.
Art. 244 - Cabe ao Presidente resolver as questões de ordem, não sendo lícito a qualquer Vereador opor-se a decisão, sem prejuízo de recurso ao Plenário.
§ 1º - O recurso será encaminhado à Comissão de Legislação, Justiça e Redação, para parecer.
§ 2º - O Plenário, com base no parecer apresentado, decidirá sobre o caso concreto por maioria simples, considerando a deliberação como julgamento definitivo da matéria.
Art. 245 - Os precedentes a que se referem os arts. 242, 244 e 244 §2º - serão registrados em meio eletrônico próprio, para aplicação aos casos análogos, pelo secretário da Mesa.

Capítulo II

Da Divulgação do Regimento e de sua Reforma

Art. 246 - A Secretaria da Câmara disponibilizará o Regimento Interno em formato digital, assegurando sua atualização periódica e ampla divulgação por meio do portal eletrônico oficial da Câmara.

Parágrafo único - Serão enviados exemplares digitais aos Vereadores, ao Prefeito, ao Governador do Estado, ao Presidente da Assembleia Legislativa e às instituições que manifestarem interesse em assuntos municipais, podendo ser fornecidas versões impressas mediante solicitação específica.

Art. 247 - Ao fim de cada ano legislativo a Secretaria da Câmara, sob a orientação da Comissão de Legislação, Justiça e Redação, elaborará e publicará separata a este Regimento, contendo as deliberações regimentais tomadas pelo Plenário, com eliminação dos dispositivos revogados e os procedimentos regimentais firmados.

Art. 248 - Este Regimento Interno somente poderá ser alterado, reformado ou substituído pelo voto da maioria absoluta dos membros da Edilidade mediante proposta:

I - de l/3 (um terço), no mínimo, dos Vereadores;

II - da Mesa Diretora;

TÍTULO IX

DA GESTÃO DOS SERVIÇOS INTERNOS DA CÂMARA

Art. 249 - Os serviços administrativos da Câmara incumbem a sua Secretaria e se regerão por ato regulamentar próprio baixado pelo Presidente.

Art. 250 – As determinações do Presidente à Secretaria sobre expediente serão objeto de ordem de serviço e as instruções aos servidores sobre o desempenho de suas atribuições constarão de portarias.

Art. 251 - A Secretaria fornecerá aos interessados, no prazo de quinze dias certidões que tenham requerido ao Presidente, para defesa de direitos e esclarecimentos de situações de interesse pessoal, bem como preparará os expedientes de atendimento às requisições judiciais, independentemente de despacho, no prazo de cinco dias.

Art. 252 - A Secretaria manterá os registros necessários aos serviços da Câmara, utilizando preferencialmente sistemas eletrônicos para organização, armazenamento e consulta de dados.

§ 1º - São obrigatórios os seguintes registros, que poderão ser mantidos em meio físico ou digital:

I - registro de atas das sessões;

II - registro de atas das reuniões das Comissões Permanentes;

III - registro de leis;

IV - registro de decretos legislativos;

V - registro de resoluções;

VI - registro de atos da Mesa e atos da Presidência;

VII - registro de termos de posse de servidores;

VIII - registro de termos de contratos;

IX - registro de precedentes regimentais.

§ 2º - Os registros em meio físico deverão ser abertos, rubricados e encerrados pelo Secretário da Mesa.

§ 3º - Os registros eletrônicos deverão ser realizados em sistemas que garantam autenticidade, integridade, segurança e acessibilidade, mediante certificação digital ou outro mecanismo equivalente.

Art. 253 - As despesas da Câmara, dentro dos limites das disponibilidades orçamentárias consignadas no orçamento do Município e dos créditos adicionais, serão ordenados pelo Presidente da Câmara.

Art. 254 - A movimentação financeira dos recursos orçamentários da Câmara será efetuada em instituições financeiras oficiais, cabendo à Tesouraria movimentar os recursos que lhe forem liberados.

Art. 255 - As despesas, aquisições e contratações necessárias ao funcionamento das atividades da Câmara Municipal se regerão pelas regras definidas pela Lei de Licitações e Contratos - Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Art. 256 - A contabilidade da Câmara encaminhará as suas demonstrações até o dia quinze de cada mês, para fins de incorporação à contabilidade central da Prefeitura.

Art. 257 - No período de quinze de abril a treze de junho de cada exercício, na Secretaria da Câmara e no horário de seu funcionamento, as contas do Município ficarão à disposição dos cidadãos para exame e apreciação, na forma estabelecida na Lei Orgânica Municipal.

TÍTULO X

DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 258 - A publicação dos expedientes da Câmara observará o disposto em ato normativo a ser baixado pela Mesa.

Art. 259 - Nos dias de sessão deverão estar hasteadas, no recinto do Plenário, as bandeiras do País, do Estado e do Município, observada a legislação federal.

Art. 260 - Não haverá expediente do Legislativo nos dias de ponto facultativo decretado pelo Município.

Art. 261 – A contagem dos prazos previstos neste Regimento é feita em dias úteis, excluindo o dia do começo e incluindo o dia do vencimento, salvo disposição em contrário e somente se suspendendo por motivo de recesso.

Art. 262 - À data de vigência deste Regimento, ficarão prejudicados quaisquer projetos de resolução em matéria regimental.

Art. 263 - Fica mantido, na sessão legislativa em curso, o número de membros da Mesa e das Comissões Permanentes.

Art. 264 - Nos casos omissos neste Regimento, a Mesa Diretora, o Presidente ou qualquer Vereador proporá soluções que serão discutidas e votadas pelo Plenário.

Parágrafo único - Serão observados os precedentes já existentes.

Art. 265 - Este Regimento entrará em vigor na data de sua publicação.

"Mandamos, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta Resolução pertencerem, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém".

Câmara Municipal de São Francisco (MG), 20 de dezembro de 2024.

DANIEL FONSECA ROCHA
Presidente

JOÃO DE SOUZA LIMA
Vice- Presidente

JOSÉ EDILEI OLIVEIRA FERREIRA
1º Secretário

CLÓVIS ASSIS RAMOS DE SOUZA
2º Secretário

Vereadores Gestão 2021/2024

CHARTIER FRAGA NASCIMENTO – Vereador
CLÓVIS ASSIS RAMOS DE SOUZA – Vereador
DANIEL FONSECA ROCHA – Vereador
ERIC FIGUEIRDO OLIVEIRA MENDES – Vereador
HODIRLEI RIBEIRO DE QUEIROZ – Vereador
GÉSSICA BRAGA DE ALMEIDA – Vereadora (2023-2024)
JOÃO DE SOUZA LIMA – Vereador
JOAQUIM JOHNNY RUAS – Vereador
JOSÉ DELVAN CAIRES DA SILVA – Vereador (2021-2022)
JOSÉ EDILEI OLIVEIRA FERREIRA – Vereador
JOSÉ WELTON RIBEIRO ROCHA – Vereador
RENATO DE JESUS ALMEIDA – Vereador
RANULFO RIBEIRO DOS SANTOS JÚNIOR – Vereador
RODRIGO ANDRÉ SÁ TELES DA SILVA – Vereador
RONALDO FERREIRA DOS REIS – Vereador
WALDERIZ VIEIRA LEITÃO – Vereadora

Vereadores Suplentes 2021/2024

ANTÔNIO FÁBIO VIEIRA DE MOURA – Suplente (2022-2024)
JOSÉ DE ASSIS TEIXEIRA FILHO – Suplente (2021-2023)
SILENE NERES PEREIRA – Suplente (2021-2023).

Câmara Municipal de São Francisco-MG, 20 de dezembro de 2024.

DANIEL FONSECA ROCHA
Presidente

JOÃO DE SOUZA LIMA
Vice- Presidente

JOSÉ EDILEI OLIVEIRA FERREIRA
1º Secretário

CLÓVIS ASSIS RAMOS DE SOUZA
2º Secretário

JUSTIFICAÇÃO: Considerando a importância do Regimento Interno como documento fundamental para o funcionamento democrático e eficiente do Poder Legislativo local, é imperativo que periodicamente revisemos e atualizemos suas disposições para garantir sua adequação às demandas contemporâneas e às mudanças nas práticas legislativas.
A revisão do Regimento Interno permitirá incorporar novos procedimentos e práticas que facilitem a resposta do Legislativo às necessidades emergentes da comunidade.
Assim, é essencial que o Regimento Interno esteja em conformidade com a legislação federal, estadual e municipal vigente. A revisão periódica permite identificar e corrigir eventuais inconsistências ou contradições entre o Regimento Interno e as leis em vigor, garantindo sua plena aplicabilidade e eficácia.
Diante do exposto, propomos que seja iniciado um processo de revisão e atualização do Regimento Interno da Câmara Municipal de São Francisco, com a participação de todos os vereadores e demais partes interessadas, visando assegurar a eficiência, a transparência e a democracia nas atividades legislativas do nosso município.

Publicado por:
Robson Pereira Dos Santos Reis
Código Identificador:27E6BE12

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE TEÓFILO OTONI

CÂMARA MUNICIPAL DE TEÓFILO OTONI
LEI 7.845, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2024

Lei 7.845, DE DEZEMBRO DE 2.024

Institui o Dia Municipal de Valorização dos Servidores da Segurança Pública no município de Teófilo Otoni/MG e, dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Teófilo Otoni, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 55, da Lei Orgânica do Município de Teófilo Otoni-MG e pelo art. 87, parágrafo único, da Resolução 1290 de 27/12/2022 (Regimento Interno), promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído e incluído no Calendário Oficial de Eventos do município de Teófilo Otoni/MG, o "Dia Municipal de Valorização dos Servidores da Segurança Pública" a ser comemorado anualmente no dia 31 de janeiro.
Art. 2º O Dia Municipal de Valorização dos Servidores da Segurança Pública tem por finalidade homenagear e valorizar os servidores da segurança pública residentes no município de Teófilo Otoni MG.
Parágrafo único. Para fins de aplicação do disposto nesta Lei, são entendidos como Servidores da Segurança Pública os servidores da Polícia Militar, Polícia Civil, Polícia Penal, Agente Socioeducativo, Polícia Rodoviária Estadual e Corpo de Bombeiros residentes no município de Teófilo Otoni/MG.
Art. 3º No Dia Municipal de Valorização dos Servidores da Segurança Pública poderão ser desenvolvidas ações educativas e atividades culturais para a conscientização do papel e relevância destes profissionais para a sociedade, bem como homenagens e ações de saúde voltadas para estes profissionais.
Parágrafo único. O Poder Público Municipal e as Instituições de Segurança Pública em funcionamento no Município poderão planejar e executar ações conjuntas para o Dia Municipal de Valorização dos Servidores da Segurança Pública.
Art. 4º O Prefeito Municipal poderá designar os órgãos da Administração Pública Municipal que ficarão responsáveis por coordenar e executar as ações previstas para o Dia de Valorização dos Servidores da Segurança Pública.
Art. 5º As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.
Art. 6º Esta lei entrará em vigor a partir da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Teófilo Otoni, 20 de dezembro 2024.

LIDIOMAR SOUZA DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal

Autoria: Sargento Harlei.

Publicado por:
Soraia Helena Corrêa Goecking
Código Identificador:4BE3231F

CÂMARA MUNICIPAL DE TEÓFILO OTONI
LEI 7846. DE 20 DE DEZEMBRO

LEI Nº 7.846, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2.024

Institui o Programa BLACK FRIDAY de Recuperação Fiscal (REFIS 2024) do Município de Teófilo Otoni e, dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Teófilo Otoni, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 55, da Lei Orgânica do Município de Teófilo Otoni-MG e pelo art. 87, parágrafo único, da Resolução 1290 de 27/12/2022 (Regimento Interno), promulga a seguinte Lei:
:
Art. 1º Fica instituído o Programa BLACK FRIDAY de Recuperação Fiscal do Município de Teófilo Otoni — REFIS/Teófilo Otoni 2024, destinado a incentivar a regularização de débitos tributários e preços públicos, inscritos em dívida ativa ou não, constituídos ou não, ajuizados ou a ajuizar, com exigibilidade suspensa ou não, vencidos até 31 de outubro de 2024, na forma e nas condições estabelecidas nesta lei.
Art. 2º O ingresso no Programa BLACK FRIDAY de REFIS/Teófilo Otoni 2024, possibilitará regime especial de consolidação dos débitos fiscais a que se refere o artigo 1º, na forma definida na tabela abaixo:
Percentual de Desconto
Forma de Pagamento Juros Multa de mora
À vista em guia única100%100%
§1º Pagamento em guia única, terá um desconto de 100% (cem por cento) sobre os juros e multas dos débitos inscrito em dívida ativa ou não até 31 de outubro de 2024. Somente se aplicará àqueles contribuintes proprietários que efetuarem o pagamento à vista em 1 (um) dia útil na data do acordo.
§2º O contribuinte que tiver débitos já parcelados poderá usufruir dos benefícios desta lei, em relação ao saldo remanescente, mediante pagamento à vista, restabelecendo-se, em relação ao montante não pago, os acréscimos legais na forma da legislação aplicável à época da ocorrência dos respectivos fatos geradores.
§3º A adesão ao REFIS/Teófilo Otoni 2024 importa na manutenção dos gravames decorrentes de medida cautelar fiscal e das garantias prestadas nas ações de execução: fiscal.
§4º O pagamento integral e à vista de créditos previsto na forma desse artigo, importa o reconhecimento da dívida e a interrupção do prazo prescricional e a incondicional e definitiva desistência de eventual ação judicial, reclamação ou recurso administrativo correspondente ou relacionado a eles.
§5º Os descontos são condicionados ao pagamento do débito, à vista, exclusivamente em moeda corrente, sendo vedada a compensação com precatórios ou quaisquer outros títulos.
Art. 3º A adesão ao Programa BLACK FRIDAY REFIS/Teófilo Otoni 2024 fica condicionada:
I - ao recolhimento do valor constante de documento a ser emitido pela Secretaria Municipal da Fazenda, que informará o débito com regularização incentivada, o desconto concedido e a data-limite para o pagamento;
II - à atualização dos dados cadastrais do contribuinte no momento do pedido de pagamento a vista ou parcelamento, apresentando cópia do RG, CPF e comprovante de endereço ou declaração de endereço;
III - à aceitação plena e irrestrita de todas as condições estabelecidas nesta Lei;

IV - à apresentação, se for o caso, de procuração com poderes específicos do sujeito passivo ou de seu representante legal;
V - ao pagamento dos honorários sucumbenciais, em caso de existência de processo de execução fiscal;
§1º Considera-se formalizada a adesão ao Programa com:
I - a apresentação do requerimento do devedor ou de seus sucessores ou representante legal, quando exigido;
II - pagamento à vista;
III - assinatura do Termo de Confissão Irretratável de Dívida;
IV - o pagamento dos honorários sucumbenciais, em caso de existência de processo de execução fiscal;
Art. 4º A adesão ao REFIS/Teófilo Otoni 2024 poderá ser feita após início da vigência desta lei, até o dia 13 de dezembro de 2024 (sexta-feira).
Art. 5º Para pagamento integral e à vista, em parcela única, poderá aderir ao programa o locatário, o cessionário, o usufrutuário, o donatário, o comodatário, o arrendatário, o representante legal ou procurador regularmente constituído, o cônjuge (ou companheiro), seu descendente, ascendente em até segundo grau, seu irmão, herdeiro ou inventariante, mediante prova documental idônea dessas qualidades/condições.
Art. 6º Os descontos previstos nesta lei não se aplicam aos créditos objeto de compensação.
Art. 7º O devedor será excluído automaticamente do Programa a que se refere esta Lei na hipótese de inobservância de quaisquer exigências previstas nesta Lei.
Art. 8º Os benefícios concedidos por esta lei não geram direito à compensação ou à restituição de quaisquer quantias pagas anteriormente ao início de sua vigência.
Art. 9º Fica remitido e anistiado o crédito tributário ou não tributário, ajuizado até 31/12/2018 cujo saldo inscrito na data de publicação desta lei seja inferior a R$ 700,00.
Art. 10 Ato do Poder Executivo regulamentará o disposto nesta lei, no que for necessário.
Art. 11 Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições contrárias.

Câmara Municipal de Teófilo Otoni, 20 de dezembro de 2024.

LIDIOMAR SOUZA DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal

Autoria: Executivo Municipal

Publicado por:
Soraia Helena Corrêa Goecking
Código Identificador:A55BFC8B

CÂMARA MUNICIPAL DE TEÓFILO OTONI
EMENDA Á LEI ORGANICA,20 DE DEZEMBRO

EMENDA À LEI ORGÂNICA Nº 21, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2024.

Acrescenta o §1-A ao art. 24 da Lei Orgânica Municipal para dispor sobre a possibilidade de alteração do horário de Reunião Especial de instalação da Câmara Municipal em casos excepcionais.

A Câmara Municipal de Teófilo Otoni aprova e sua Mesa Diretora promulga a seguinte Emenda à Lei Orgânica Municipal:
Art. 1º O artigo 24 da Lei Orgânica Municipal passa a vigorar acrescido do §1-A com a seguinte redação:
"Art. 24 A Câmara se instalará, em Reunião Especial, às 9h no dia 1º de janeiro de cada legislatura, se presente pelo menos um terço dos Vereadores, quando será presidida pelo Vereador com mais legislaturas seguidas, dentre eles o mais idoso, ou, não havendo reeleitos, o vereador mais idoso dentre os presentes.
§ 1-A O horário previsto no artigo poderá ser alterado em caso de força maior ou por decisão da maioria absoluta do Vereadores em exercício."
Art. 2º No artigo 25 da Lei orgânica Municipal de Teófilo Otoni, onde se lê "parágrafo único" passa-se a ler "§1º" e acrescenta-se §§2º, 3º e 4º, com a seguinte redação:
"Art. 25 (...)
§2º Os vereadores, agentes políticos do Munícipio, farão jus ao recebimento:
do décimo terceiro salário, nos termos previstos no art. 7º, VIII, da Constituição Federal;
do terço constitucional de férias, conforme disposto no art. 7º da Constituição Federal;

§3º A concessão dos direitos previstos neste artigo observará a legislação aplicável e as condições estabelecidas por lei municipal especifica.

§4º As despesas decorrentes desta Emenda serão incluídas na previsão orçamentária do Munícipio, observando-se os limites constitucionais e legais aplicáveis."

Art. 3º Altera-se o §2º do artigo 80 da Lei Orgânica do Município de Teófilo Otoni e acrescenta os §§ 3º e 4º com a seguinte redação:

"Art.80 (...)

§2º Prefeito, o Vice-Prefeito, os Secretários Municipais, agente políticos do Município farão jus ao recebimento:
Do décimo terceiro salário, nos termos previstos no art. 7º, VII, da Constituição;
Do terço constitucional de férias, conforme disposto no art. 7º, XVVII, da Constituição Federal.

§3º A concessão dos direitos previstos neste artigo observará a legislação aplicável e as condições estabelecidas por lei municipal especifica.
§4º- As despesas decorrentes desta Emendas serão incluídas na previsão orçamentária do Munícipio observando-se os limites constitucionais e legais aplicáveis."
Art. 3º Esta Emenda à Lei Orgânica entra em vigor na data de sua publicação.
Câmara Municipal de Teófilo Otoni, 20 de dezembro de 2024.

LIDIOMAR SOUZA DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal

GILSON FERREIRA GONÇALVES
Vice-Presidente

LUIZ FERNANDO DE OLIVEIRA
1º Secretário

ROBERTO CRESCÊNCIO DE SOUZA
2º Secretário

Autoria: Harlei da Costa Araújo e Outros

Publicado por:
Soraia Helena Corrêa Goecking
Código Identificador:4FFE9172

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE TOMBOS

CÂMARA MUNICIPAL DE TOMBOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Extrato de Termo Aditivo – A Câmara Municipal de Tombos – Torna Público o Primeiro Termo Aditivo – Contrato 0021/2024 – Concorrência Pública n° 001/2024 – OBRA DE CONSTRUÇÃO DO 2º PAVIMENTO DO PRÉDIO DA CÂMARA MUNICIPAL. Empresa vencedora Mendes Pedrosa Construtora e Incorporadora Ltda, CNPJ nº 24.536.480/0001-78, tem por objeto o acréscimo e a supressão de quantitativos de itens e valores ao contrato original. O valor do presente Termo Aditivo será de **R$ 47.363,24 (Quarenta e sete mil, trezentos e sessenta e três reais e vinte e quatro centavos)**, sendo assim o valor global atualizado do contrato passa a ser de **R$ 375.636,76 (Trezentos e setenta e cinco mil, seiscentos e trinta e seis reais e setenta e seis centavos)**. Amparo Legal**:**Alínea "b" do

Inciso II do art. 124 da Lei nº 14.133/2021. Tombos/MG, 20 de dezembro de 2024.

AMANDA DIAS LAZZARONI –
Presidente da Câmara Municipal.

Publicado por:
Fabiano Lazzaroni Dias
Código Identificador:1AAB9206

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE URUCUIA

CAMARA MUNICIPAL DE URUCUIA-MG
AVISO DE INTENÇÃO DE DISPENSA Nº 013/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 019/2024

Torna-se público que a **CÂMARA MUNICIPAL DE URUCUIA/MG,**pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 73.936.338/0001-23, com sede administrativa situada na Rua Flonora Ramos, 18, Bairro Centro, Urucuia-MG, CEP: 38.649-000, realizará Dispensa, do tipo **(menor preço)**com critério de julgamento **(por lote),** na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Resolução nº 002/2024 e demais legislações aplicáveis e exigências estabelecidas neste Aviso.
DATA DA PUBLICAÇÃO:20 de dezembro de 2024.
DATA DO INÍCIO DO RECEBIMENTO DE PROPOSTAS:23 de dezembro de 2024.
DATA FINAL DE RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: 27 de dezembro de 2024.
HORÁRIO DE ENCERRAMENTO:23:59 (Horário de Brasília-DF).
FORMA DE RECEBIMENTO: Via email: **camaradeurucuia@yahoo.com.br**
OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA: O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa por dispensa de licitação para a **Contratação de empresa especializada em serviços de buffet, com fornecimento de materiais, decoração, montagem e desmontagem de toda a estrutura, para atender à realização do Evento de Posse do Prefeito, Vice-Prefeito e Vereadores do Município de Urucuia/MG, a ser realizado no dia 01 de janeiro de 2025, na Vila Olímpica, Ginásio Poliesportivo,** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos
Visando atender o disposto no § 3º do art.75 da Lei nº14.133/2021 e Resolução nº 002/2024, abre-se prazo às empresas interessadas neste objeto para apresentação de propostas adicionais à municipalidade.
As propostas serão recebidas pelo email: camaradeurucuia@yahoo.com.br, podendo ser também protocoladas no endereço Rua Flonora Ramos, 18, Bairro Centro, Urucuia/M, até às 13:00 horas do dia 27 de dezembro de 2024.
O Termo de referência simplificado, modelo de proposta e este aviso podem ser visualizados e obtidos no site oficial da Câmara.
Links: https://www.urucuia.mg.leg.br/. https://pncp.gov.br/
Dúvidas e esclarecimento podem ser obtidos através do e-mail acima ou pelo telefone: (38) 3634-9130.
Não havendo expediente na data supracitada, a data limite para encaminhamento das propostas comerciais, bem como a data para a sessão da Dispensa ficará prorrogada para o primeiro dia útil subsequente, nos mesmos horários.Urucuia/MG, 20 de dezembro de 2024.

EUSLÍLIA DA SILVA LISBOA,
Setor de Planejamento, Câmara Municipal de Urucuia/MG.

Publicado por:
Gean Rodrigues Lima
Código Identificador:B4F80F12

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE VIÇOSA

CÂMARA MUNICIPAL DE VIÇOSA
LEI N° 3.129/2024

LEI Nº 3.129/2024

Proíbe a nomeação ou contratação de pessoas condenadas por crimes de maus-tratos a animais para cargos públicos no município de Viçosa e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Viçosa aprova:

Art. 1º Fica vedada a nomeação ou contratação, para qualquer cargo ou função pública em todos os Poderes do Município de Viçosa, de indivíduos que tenham sido condenados por crimes de maus-tratos a animais, mediante sentença judicial transitada em julgado, conforme tipificação prevista na legislação vigente.
Art. 2º Para os fins desta lei, considera-se crime de maus-tratos a animais aquele previsto nos artigos 32 e 33 da Lei Federal nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998, que estabelece normas gerais sobre a proteção aos animais.

Art. 3º A vedação prevista no artigo 1º aplica-se a:
I - cargos em comissão, funções de confiança e contratações temporárias;
II - Servidores públicos efetivos que tenham sido condenados por crimes de maus-tratos a animais.

Art. 4º Para a implementação da presente lei, o órgão responsável deverá:
I - realizar a consulta aos registros de antecedentes criminais dos candidatos e contratados para verificar a existência de condenações por crimes de maus-tratos a animais;
II - incluir cláusula específica nos editais de concurso público e nos contratos administrativos que faça menção à proibição disposta nesta lei.

Art. 5º O descumprimento das disposições desta lei acarretará a nulidade da contratação ou nomeação, sem prejuízo das demais sanções administrativas cabíveis.

Art. 6º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º Revogam-se as disposições em contrário.

Viçosa, 20 de dezembro de 2024.

VEREADOR RAFAEL MAGALHÃES CASSIMIRO
Presidente

(A presente Lei é originária de projeto de autoria da Vereadora Marly Coelho Januário, aprovado em reunião da Câmara Municipal, no dia 11/12/2024)

Publicado por:
Camila Vieira de Paula
Código Identificador:E48F20C9

CÂMARA MUNICIPAL DE VIÇOSA
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE VIÇOSA torna pública a ratificação do processo de inexigibilidade nº 044/2024. **Objeto contratado**: Contratação de empresa especializada em treinamentos e capacitação de gestores e servidores públicos no país com oferta de curso de capacitação no Plenum Gestão Ltda. Tema: Ritos Regimentais, Fechamento do exercício e preparativos para a Cerimonia de Posse dos Prefeitos e Vereadores eleitos. **Contratada** PLENUM GESTÃO LTDA Inscrita no CNPJ sob o nº 41.209.777/0001-48. **Valor:** R$ 2.380,00(dois mil trezentos e oitenta reais).

RAFAEL MAGALHÃES CASSIMIRO
Presidente da Câmara Municipal de Viçosa

Publicado por:
Camila Vieira de Paula
Código Identificador:775C9B7A

CÂMARA MUNICIPAL DE VIÇOSA
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE VIÇOSA torna pública a ratificação do processo de inexigibilidade nº 043/2024. **Objeto contratado**: Contratação de empresa especializada em treinamentos e capacitação de gestores e servidores públicos no país com oferta de curso de capacitação no Instituto Global de Administração Pública Ltda. **Tema**: A importância do apoio dos órgãos de controle externo para uma eficiente fiscalização da administração publica em fim de mandato.
Contratada: Instituto Global de Administração Pública Ltda. Inscrita no CNPJ sob o nº 52.835.850/0001-03 **Valor:** R$ 890,00 (oitocentos e noventa reais)

RAFAEL MAGALHÃES CASSIMIRO
Presidente da Câmara Municipal de Viçosa

Publicado por:
Camila Vieira de Paula
Código Identificador:FCE10386

CÂMARA MUNICIPAL DE VIÇOSA
EXTRATO DE ADITIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE VIÇOSA torna público o termo aditivo nº 001/2024 ao contrato nº 007/2024, oriundo do processo de dispensa nº 003/2024. **Objeto contratado**: Motiva-se este Termo Aditivo na necessidade de adição de 25% (vinte e cinco por cento) no quantitativo dos itens "detergente, desinfetante lavanda, limpador de uso geral para limpeza pesada, papel higiênico e pano de prato ". **Contratada**: E-NATALINO COMERCIO LTDA, inscrita no CNPJ n° 25.112.130/0001-47. **Valor global deste aditivo**: R$1.063,03 **Dotações orçamentárias**: 01002.0103101014.013– Manutenção das Atividades da Câmara, elemento de despesa 33930–Material de Consumo, Subelemento (objeto de despesa): 33903022000. **Vigência**: 16/12/2024 a 31/12/2024. **Assinado por:** Anderson Fazollo, pela Contratada e, Rafael Magalhães Cassimiro, pela Câmara Municipal de Viçosa.

RAFAEL MAGALHÃES CASSIMIRO
Presidente da Câmara Municipal de Viçosa

Publicado por:
Camila Vieira de Paula
Código Identificador:28549FD7

CÂMARA MUNICIPAL DE VIÇOSA
EXTRATO DE ADITIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE VIÇOSA torna público o termo aditivo nº 001/2024 ao contrato nº 015/2024, oriundo do processo de dispensa nº 004/2024. **Objeto contratado**: Motiva-se este Termo Aditivo na necessidade de adição de 25% (vinte e cinco por cento) no quantitativo do item "envelope oficio A4". **Contratada**: SOUZA GOMES COMERCIO DE ARMARINHOS LTDA-ME, inscrita no CNPJ n° 19.506.104/0001-09. **Valor global deste aditivo**: R$ 32,24. **Dotação orçamentária**: 01002.0103101014.013– Manutenção das Atividades da Câmara, elemento de despesa 33930–Material de Consumo, Subelemento (objeto de despesa): 33903016000. **Vigência**: 16/12/2024 a 31/12/2024. **Assinado por:** Antônio Eustáquio Eduardo de Sousa, pela Contratada e, Rafael Magalhães Cassimiro, pela Câmara Municipal de Viçosa.

RAFAEL MAGALHÃES CASSIMIRO
Presidente da Câmara Municipal de Viçosa

Publicado por:
Camila Vieira de Paula
Código Identificador:85949D33

CÂMARA MUNICIPAL DE VIÇOSA
EXTRATO DE ADITIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE VIÇOSA torna público o termo aditivo nº 001/2024 ao contrato nº 009/2024, oriundo do processo de dispensa nº 006/2024. **Objeto contratado**: Motiva-se este Termo Aditivo na necessidade de adição de 25% (vinte e cinco por cento) no quantitativo dos itens "ebulidor e papel toalha interfolha". **Contratada**: E-NATALINO COMERCIO LTDA, inscrita no CNPJ n° 25.112.130/0001-47. **Valor global deste aditivo**: R$ 645,80. **Dotação orçamentária**: 01002.0103101014.013– Manutenção das Atividades da Câmara, elemento de despesa 33930–Material de Consumo, Subelemento (objeto de despesa): 33903021000. **Vigência**: 16/12/2024 a 31/12/2024. **Assinado por:** Anderson Fazollo, pela Contratada e, Rafael Magalhães Cassimiro, pela Câmara Municipal de Viçosa.

RAFAEL MAGALHÃES CASSIMIRO
Presidente da Câmara Municipal de Viçosa

Publicado por:
Camila Vieira de Paula
Código Identificador:17ABE9B9

CÂMARA MUNICIPAL DE VIÇOSA
EXTRATO DE ADITIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE VIÇOSA torna público o termo aditivo nº 001/2024 ao contrato nº 016/2024, oriundo do processo de dispensa nº 004/2024. **Objeto contratado**: Motiva-se este Termo Aditivo na necessidade de adição de 25% (vinte e cinco por cento) no quantitativo dos itens "papel oficio branco, caneta marca texto cor neon e fita adesiva para empacotamento transparente". **Contratada**: TELAMIR COMERCIO E SERVIÇOS DE ELETRO-ELETRONICOS E INFORMATICA LTDA, inscrita no CNPJ n° 10.202.559/0001-58. **Valor global deste aditivo**: R$ 1.277,56. **Dotação orçamentária**: 01002.0103101014.013– Manutenção das Atividades da Câmara, elemento de despesa 33930–Material de Consumo, Subelemento (objeto de despesa): 33903016000. **Vigência**: 16/12/2024 a 31/12/2024. **Assinado por:** Emerson Lana, pela Contratada e, Rafael Magalhães Cassimiro, pela Câmara Municipal de Viçosa.

RAFAEL MAGALHÃES CASSIMIRO
Presidente da Câmara Municipal de Viçosa

Publicado por:
Camila Vieira de Paula
Código Identificador:8750B341

CÂMARA MUNICIPAL DE VIÇOSA
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA

CÂMARA MUNICIPAL DE VIÇOSA

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
DISPENSA N º 044/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE DISPENSA Nº 097/2024

A **CÂMARA MUNICIPAL DE VIÇOSA**, em conformidade com o art. 75, § 3º da Lei nº 14.133/2021 e a Portaria nº 058/2023, torna público aos interessados que pretende realizar **DISPENSA** para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE PINTURA DO EDIFÍCIO SEDE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VIÇOSA, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA E MATERIAIS,** conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, podendo eventuais interessados apresentarem Propostas de Preços no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, a contar desta publicação no sítio eletrônico oficial da Câmara, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa.

LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS: até o dia 03 de janeiro de 2025, às 23h:59min, horário de Brasília

AS PROPOSTAS DEVERÃO SER ENVIADAS PARA O E-MAIL: licitacaocamaramunicipalvicosa@gmail.com, ou serem entregues pessoalmente na Seção de Compras da Câmara Municipal de Viçosa, localizada à Praça Silviano Brandão, nº 05, Centro, Viçosa-MG, CEP 36.570-135, das 08h00min (oito horas) às 18h00min (dezoito horas).
DATA DA ANÁLISE DAS PROPOSTAS: 06 de janiero de 2025 às 12h:30min, horário de Brasília.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO ADOTADO: MENOR PREÇO POR ITEM, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.
INFORMAÇÃO IMPORTANTE: Os documentos de habilitação deverão ser enviados pelo fornecedor, por e-mail, juntamente com a sua proposta ou no prazo estabelecido no Aviso de Dispensa.

Publicado por:
Camila Vieira de Paula
Código Identificador:E7E5356A

ESTADO DE MINAS GERAIS
CIDASSP - CONSORCIO INT. PARA O DESENV. SUSTENTAVEL DA REGIÃO DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAISO

CIDASSP
AVISO DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 001/2024

CIDASSP
AVISO DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 001/2024

AVISO DE LICITAÇÃO

Concorrência Eletrônica Nº 001/2024
Órgão/Entidade: Consórcio Intermunicipal para o Desenvolvimento Sustentável da Região de São Sebastião do Paraíso/MG - CIDASSP
Processo Nº: 000082/2024

Objeto: Contratação de empresa especializada para transporte, recebimento e disposição final de resíduos sólidos urbanos em aterro sanitário licenciado classe II-A e B

Valor estimado: R$3.540.909,33 anual sem estimativa de transporte.
Acolhimento de propostas: 23/12/2024 às 00:00h - 10/01/2025 às 08:30h
Abertura de propostas: 10/01/2025 às 08:30h
Abertura da sessão pública: 10/01/2025 às 09:00h
O certame será realizado por meio do sistema AMM LICITA, estando o edital disponível no endereço www.cidassp.mg.gov.br
Os interessados em participar da licitação deverão efetuar seu cadastro no sistema AMM LICITA (https://ammlicita.org.br/) conforme instruções contidas no EDITAL.
Contato: contato@cidassp.mg.gov.br / juridico@cidassp.mg.gov.br

GUILHERME JOSÉ PESSONI
Agente de Contratação da Comissão de Contratação do CIDASSP

Publicado por:
Thaís Ferreira Júlio
Código Identificador:B5C1EA39

ESTADO DE MINAS GERAIS
CISAB - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO DA ZONA DA MATA

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO BASICO DA ZONA DA MATA DE MINAS GERAIS - CISAB ZONA DAMATA
AVISO DE LICITAÇÃO

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO BASICO DA ZONA DA MATA – AVISO DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA 004/2024, do tipo MELHOR TECNICA E PREÇO. OBJETO: contratação de empresa especializada para a concepção, implementação, avaliação e monitoramento a projetos pilotos de sistema para detecção de vazamentos de água na rede de distribuição através do monitoramento de fluxo com auxílio de inteligência artificial – ia. ABERTURA: às 09:00 do dia 28/02/2025. Edital disponível no sítio eletrônico www.cisab.com.br. Informações complementares (31) 3891-5636.

Publicado por:
Alice Rodrigues
Código Identificador:3F935A5A

ESTADO DE MINAS GERAIS
CISMEV - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO RIO DAS VELHA

CISMEV - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO RIO DAS VELHA
EXTRATO DE RETIFICAÇÃO DA PUBLICAÇÃO EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2024

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO RIO DAS VELHAS - CISMEV – EXTRATO DE RETIFICAÇÃO DA PUBLICAÇÃO EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2024 - Onde-se lê: Abertura das propostas será no dia 30/12/2024 às 09:00 horas. Leia-se: Abertura das propostas será no dia 30/12/2024 às 14:00 horas.

Publicado por:
Junia Melissa Figueiredo Martins
Código Identificador:77B83A76

CISMEV - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO RIO DAS VELHA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – PROCESSO LICITATÓRIO 069/2024

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO RIO DAS VELHAS – CISMEV PUBLICAÇÃO da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – Processo Licitatório 069/2024 - Pregão Eletrônico nº 034/2024 - Registro de Preços n° 030/2024.
Empresas:
Posto Diamantinense LTDA – R$ 276.000,00 (duzentos e setenta e seis mil reais);
Rede Santana Combustíveis Curvelo II Ltda – R$ 769.840,00 (setecentos e sessenta e nove mil, oitocentos e quarenta reais);
Curvelo/MG, 20/12/2024 –

RICARDO DE CASTRO MACHADO –
Presidente do CISMEV.

Publicado por:
Elisa Rodrigues Fonseca
Código Identificador:A5460846

CISMEV - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO RIO DAS VELHA
HOMOLOGAÇÃO – PROCESSO LICITATÓRIO 051/2024

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO RIO DAS VELHAS – CISMEV HOMOLOGAÇÃO – Processo Licitatório 051/2024 - Pregão Eletrônico nº 024/2024.
Empresa Vencedora:
Sapo Saneamento Ambiental Projetos e Operações Ltda
Curvelo/MG, 20/12/2024 –

MAGNA FONSECA BARBOSA –
Autoridade Competente CISMEV.

Publicado por:
Elisa Rodrigues Fonseca
Código Identificador:6D556D90

CISMEV - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO RIO DAS VELHA
HOMOLOGAÇÃO – PROCESSO LICITATÓRIO 072/2024

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO RIO DAS VELHAS – CISMEV HOMOLOGAÇÃO – Processo Licitatório 072/2024 - Pregão Eletrônico nº 035/2024.
Empresas Vencedoras:
OLHAR IMAGENS LTDA - CNPJ: 19.917.402/0001-83
EQUILIBRIO CLINICA DE PSICO FONO FISIO E NUTRIÇÃO LTDA – CNPJ: 07.536.479/0001-24

Curvelo/MG, 20/12/2024 –

MAGNA FONSECA BARBOSA –
Autoridade Competente CISMEV.

Publicado por:
Elisa Rodrigues Fonseca
Código Identificador:C20AC06E

CISMEV - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO RIO DAS VELHA
HOMOLOGAÇÃO – PROCESSO LICITATÓRIO 073/2024

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO RIO DAS VELHAS – CISMEV HOMOLOGAÇÃO – Processo Licitatório 073/2024 - Pregão Eletrônico nº 036/2024.
Empresas Vencedoras:
21.704.041 GERALDO PIRES DE LIMA – CNPJ: 21.704.041/0001-39
BRAULIO CARVALHO DE JESUS 08164299600 – CNPJ: 18.495.660/0001-56
MARCOS PAULO DE MOURA FRANCO – CNPJ: 03.425.951/0001-09
PEDRO PAULO DE ASSIS FILHO – CNPJ: 11.977.200/0001-15
Curvelo/MG, 20/12/2024 –

MAGNA FONSECA BARBOSA
Autoridade Competente CISMEV.

Publicado por:
Elisa Rodrigues Fonseca
Código Identificador:7E157B48

CISMEV - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO RIO DAS VELHA
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 033/2024

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO RIO DAS VELHAS-CISMEV – Aviso de Dispensa de Licitação nº 033/2024 – O CISMEV avisa que fará realizar licitação na modalidade Dispensa Eletrônica n.º 033/2024, para a Contratação da Prestação de Serviços de seguro total dos ônibus e vans que compõem a frota do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Médio rio das Velhas – CISMEV. O período de apresentação de propostas será do dia 24/12/2024 às 08:00h até 30/12/2024 às 08:20h. A sessão será no dia 30/12/2024 de 08:30h até 11:30h na Plataforma de Licitações Licitar Digital, através do endereço eletrônico www.licitardigital.com.br . O Termo de Referência completo encontra-se a disposição dos interessados no Setor de Licitações do CISMEV, na sede administrativa do CISMEV situada à Rua Wilza Patrícia Martins, n° 188 – Jockey Clube - Curvelo/MG, pelo e-mail licitacaocismev@gmail.com ou cismev@gmail.com e na Plataforma de Licitações Licitar Digital, através do endereço eletrônico www.licitardigital.com.br . Maiores informações pelo Telefone (38) 3721-1735.

Publicado por:
Junia Melissa Figueiredo Martins
Código Identificador:E4DF39E1

ESTADO DE MINAS GERAIS
CISPARA - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE E SERVIÇOS DO ALTO DO RIO PARA

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL
AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO-PREGÃO ELETRÔNICO 29/2024

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE E SERVIÇOS DO ALTO DO RIO PARÁ. AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO- Processo Licitatório 51/2024. Pregão Eletrônico 29/2024. Registro de Preços 27/2024. OBJETO: contratação de empresa (s) para prestação de serviços de transporte de passageiros e locação de veículos pesados e máquinas (com e sem condutor, com e sem combustível), para atendimento das necessidades futuras e eventuais dos Municípios que fazem parte do Consórcio Intermunicipal de Saúde e Serviços do Alto do Rio Pará- Cispará resolve suspender o certame. Informações: Rua Sacramento, 375, Centro, CEP 35.660-001, Pará de Minas/MG, Tel.373231-3700, e-mail: licitacao@cispara.mg.gov.br, site www.cispara.mg.gov.br/ www.ammlicita.org.br e PNCP. Embasamento Lei 14.133/21.

FERNANDA R. A. B. GONÇALVES,
Pregoeira.

Publicado por:
Fernanda Rafaela a Barbosa Gonçalves
Código Identificador:F220A522

ESTADO DE MINAS GERAIS
CISTRISUL - CONSORCIO PUB. INT. DE SAUDE DA REDE DE URG. E MERG. DO TRIANGULO SUL

CONSORCIO
EXTRATOS CONTRATOS CISTRISUL

Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência da Macrorregião do Triângulo Sul.Extrato de contrato - Pregão Eletrônico: 008/2024 - Número de Contrato: 061/2024. Objeto: Aquisição de medicamentos e materiais hospitalares. Empresa Contratada: COSTA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA. CNPJ da Contratada: 32.644.237/0001-00. Empresa Contratante: CISTRISUL. CNPJ da Contratante: 20.310.169/0001-55. Valor: R$ 173.560,36(cento e setenta e três mil e quinhentos e sessenta reais e trinta e seis centavos). Data da Assinatura do contrato: 04/12/2024. EXTRATO DE CONTRATO/ATA REGISTRO - Pregão Eletrônico: 008/2024. Número de Contrato: 059/2024. Objeto: Aquisição de medicamentos e materiais hospitalares. Empresa Contratada: TREMED MATERIAIS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA. CNPJ da Contratada: 41.391.411/0001-32. Empresa Contratante: CISTRISUL. CNPJ da Contratante: 20.310.169/0001-55 . Valor: R$ 3.412,80(três mil, quatrocentos e doze reais e oitenta centavos). Data da Assinatura do contrato: 04/12/2024. EXTRATO DE CONTRATO - Pregão Eletrônico nº: 018/2024. Número de Contrato: 058/2024. Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de seguro automotivo de ambulância que compõe a frota do CISTRISUL/SAMU. Empresa Contratada: GENTE SEGURADORA. CNPJ da Contratada: 90.180.605/0001-02. Empresa Contratante: CISTRISUL. CNPJ da Contratante: 20.310.169/0001-55. Valor: R$ 177.990,00(cento e setenta e sete mil, novecentos e noventa reais). Data da Assinatura do contrato: 16/12/2024

Publicado por:
Vanessa Silva Faria
Código Identificador:B91BA30F

ESTADO DE MINAS GERAIS
CISURG - OESTE - CONSORCIO INT. DE SAUDE DA REGIÃO AMPLIADA OESTE

CONSORCIO INT. DE SAUDE DA REGIÃO AMPLIADA OESTE
AVISO DE DISPENSA

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO AMPLIADA OESTE PARA GERENCIAMENTO DOS SERVIÇOS DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA – CIS-URG OESTE. EXTRATO DO CONTRATO– Processo de Licitação n° 520/2024, Dispensa n° 542/2024. Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região Ampliada Oeste para Gerenciamento dos Serviços de Urgência e Emergência - CIS-URG OESTE. Contratado: VITOR MÁQUINAS LTDA, CNPJ: 08.868.839/0001-58 . Objeto: **"A TROCA DE PEÇAS NO RELÓGIO DE PONTO BIOMÉTRICO HENRY PRISMA, PARA USO DO CIS-URG OESTE/SAMU 192" .**Valor previsto total de R$598,00 (Quinhentos e noventa e oito reais) . Divinópolis/MG, 20 de dezembro de 2024.

JOSÉ MÁRCIO ZANARDI –
Secretário Executivo.

Publicado por:
Sarah Augusta Martins
Código Identificador:F471C388

ESTADO DE MINAS GERAIS
COMGRANBEL - CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITARIO DE MINAS GERAIS

GERÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE PUBLICAÇÃO DE EDITAL

EDITAL DE PREGÃO:

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 007/2024

Edital de Pregão Eletrônico nº 001/2024 – O COMGRANBEL avisa que realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 001/2024, para contratação futura e eventual de empresa especializada no fornecimento de uniformes escolares para atender aos municípios consorciados, conforme condições previstas no Edital. A sessão acontecerá no dia 070/01/2025 às 9:00h na Plataforma de Licitações Licitar Digital, através do endereço eletrônico www.licitardigital.com.br. O edital completo encontra-se a disposição dos interessados no Setor de Licitações do COMGRANBEL, na sede administrativa do COMGRANBEL situada à Rua Matias Cardoso, 11, 3º andar - Santo Agostinho, Belo Horizonte - MG, 30170-050, pelo e-mail licitacoesecontratos@comgranbel.mg.gov.br e na Plataforma de Licitações Licitar Digital, através do endereço eletrônico www.licitardigital.com.br. Maiores informações pelo Telefone (38) 3721-1735.

Wellington Rodrigues de Lima
Agente de Contratação

Belo Horizonte-MG, 19 de dezembro de 2024.

Publicado por:
Wellington Rodrigues de Lima
Código Identificador:A871C541

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSORCIO INTERFEDERATIVO DE MINAS GERAIS

CIMINAS
AVISO DE LICITAÇÃO- PREGÃO ELETRONICO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO DE MINAS GERAIS - CIMINAS - Licitação PREGÃO ELETRÔNICO Nº 050/2024, Processo Nº 090/2024, do tipo MENOR PREÇO POR LOTE, para Registro De Preço Para Aquisição De Combustível Em Atendimento Ao Consorcio Interfederativo Minas Gerais - CIMINAS. Abertura dia 06/01/2025 às 08:30hs na sala de disputas no portal https://licitar.digital Acesso ao Edital: https://app2.licitardigital.com.br/pesquisa e https://ciminas.mg.gov.br/licitacoes;
LUIZ CLÁUDIO FERREIRA –
Pregoeiro.

Publicado por:
Cristina Paola Silva
Código Identificador:027969B6

CIMINAS
AVISO DE LICITAÇÃO- PREGÃO ELETRONICO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO DE MINAS GERAIS - CIMINAS - Licitação PREGÃO ELETRÔNICO Nº 051/2024, Processo Nº 091/2024, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, para Registro De Preço Para Aquisição De Gêneros Alimentícios, Produtos De Limpeza E Itens Diversos Para Atendimento Ao Consorcio Interfederativo Minas Gerais - CIMINAS. Abertura dia 06/01/2025 às 13:30hs na sala de disputas no portal https://licitar.digital Acesso ao Edital: https://app2.licitardigital.com.br/pesquisa e https://ciminas.mg.gov.br/licitacoes;

LUIZ CLÁUDIO FERREIRA –
Pregoeiro.

Publicado por:
Cristina Paola Silva
Código Identificador:0F2773C5

CIMINAS
AVISO DE LICITAÇÃO- PREGÃO ELETRONICO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO DE MINAS GERAIS - CIMINAS - Licitação PREGÃO ELETRÔNICO Nº 052/2024, Processo Nº 092/2024, do tipo MENOR PREÇO POR LOTE, para Registro De Preço Para Contratação De Restaurante Visando O Fornecimento De Refeições Prontas E Bebidas Não Alcoólicas Em Atendimento Ao Consorcio Interfederativo Minas Gerais - CIMINAS. Abertura dia 07/01/2025 às 13:30hs na sala de disputas no portal https://licitar.digital Acesso ao Edital: https://app2.licitardigital.com.br/pesquisa e https://ciminas.mg.gov.br/licitacoes;

LUIZ CLÁUDIO FERREIRA –
Pregoeiro.

Publicado por:
Cristina Paola Silva
Código Identificador:D0576B22

CIMINAS
AVISO DE LICITAÇÃO- PREGÃO ELETRONICO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO DE MINAS GERAIS - CIMINAS - Licitação PREGÃO ELETRÔNICO Nº 053/2024, Processo Nº 093/2024, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, para Registro De Preço Para Aquisição De Materiais De Expediente Diversos Em Atendimento Ao Consorcio Interfederativo Minas Gerais - CIMINAS. Abertura dia 08/01/2025 às 08:30hs na sala de disputas no portal https://licitar.digital Acesso ao Edital: https://app2.licitardigital.com.br/pesquisa e https://ciminas.mg.gov.br/licitacoes;

LUIZ CLÁUDIO FERREIRA –
Pregoeiro.

Publicado por:
Cristina Paola Silva
Código Identificador:B5BC62A4

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL ALIANÇA PARA A SAÚDE - CIAS

GERENCIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
AVISO DISPENSA DE LICITAÇÃO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL ALIANÇA PARA A SAÚDE – Aviso de Dispensa de Licitação – Processo Administrativo nº 032/2024 – Pregão Eletrônico nº 007/2024 – Registro de Preços nº 008/2024. Objeto: Registro de preços para futuro e eventual fornecimento de gases medicinais e aquisição de válvulas reguladoras para o SAMU 192 Macro Centro. Fase de lances: 09/01/2025 das 08:00 às 16:00. Aviso de Dispensa disponível nos sites https://www.comprasnet.gov.br e https://cias.mg.gov.br ou por meio do e-mail licitacao@cias.mg.gov.br. BH/MG, 20.12.2024 –

DIRAN RODRIGUES DE SOUZA FILHO –
Secretário Executivo.

Publicado por:
Hérika Suellen Santos Dias
Código Identificador:B33F81CC

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CIS CAPARAÓ

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTISSETORIAL DO ENTORNO DO CAPARAÓ
AVISO DE LICITAÇÃO

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTISSETORIAL DO ENTORNO DO CAPARAÓ, torna público que realizará Processo Licitatório N° 035/2024, Pregão Eletrônico N° 006/2024, através da plataforma: www.licitardigital.com.br . Objeto: "PREGÃO pelo sistema de Registro de preços na forma de Licitação Compartilhada para futura e eventual aquisição de medicamentos genéricos, similares, injetáveis com base no maior desconto percentual (%), constantes da Tabela CMED, para atender as necessidades dos municípios integrantes do Consórcio Intermunicipal Multissetorial Do Entorno Do Caparaó – CIS CAPARAÓ, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e anexos". Data e hora de abertura: 06/01/2025 as 09:00 horas. Local: www.licitardigital.com.br.

MARESSA FERREIRA FERNANDES.
Pregoeira.

Publicado por:
Heitor Silva Alves
Código Identificador:1E904AF7

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DO VALE DO PIRANGA-CISAMAPI

CISAMAPI
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Espécie: Termo Aditivo de alteração da vigência, Processo Licitatório nº 039/2023. Contratante: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DO VALE DO PIRANGA – CISAMAPI, CNPJ sob o nº. 01.095.667/0001-88. Contratada: WELLINGTON THOMAS FERREIRA, CNPJ sob o nº 20.446.379/0001-75. Valor total para o período R$ 21.000,00 (vinte e um mil reais). Vigência: 01/01/2025 a 31/12/2025. Data de Assinatura: 18/12/2024. Signatários: Contratante: Wagner Mol Guimarães, CPF nº 715.603.006-04; Contratada: Wellington Thomas Ferreira, CPF nº 114.545.496-88.
Ponte Nova, 19 de dezembro de 2024.

Publicado por:
Patrícia Soares Viana
Código Identificador:79FDCC03

CISAMAPI
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Espécie: Termo Aditivo de alteração da vigência, Processo Licitatório nº 013/2023. Contratante: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DO VALE DO PIRANGA – CISAMAPI, CNPJ sob o nº. 01.095.667/0001-88. Contratada: 2KS AGENCIA DIGITAL PUBLICIDADE LTDA, CNPJ sob o nº 27.441.006/0001-50. Valor total para o período R$ 11.768,52 (onze mil setecentos e sessenta e oito reais e cinquenta e dois centavos). Vigência: 01/01/2025 a 30/06/2025. Data de Assinatura: 18/12/2024. Signatários: Contratante: Wagner Mol Guimarães, CPF nº 715.603.006-04, Contratada: Samuel Morais Santos, CPF. Nº 037.398.501-08.
Ponte Nova, 19 de dezembro de 2024.

Publicado por:
Patrícia Soares Viana
Código Identificador:A732EDFD

CISAMAPI
PORTARIA Nº 056/2024

Nomeia comissão responsável pela contagem e reavaliação do Almoxarifado e dá outras providências.

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião do Vale do Piranga - CISAMAPI, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando o disposto no §3º do art. 106, da Lei Federal nº 4.320/64,

RESOLVE:

Art. 1° - Nomear os empregados públicos abaixo identificados para composição da Comissão de contagem e reavaliação do Almoxarifado do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião do Vale do Piranga - CISAMAPI.

I. Bruno Gomides Crivelaro **- Presidente**
II. Cristina da Consolação Ribeiro Margarido **- Membro**
III. Gabriel dos Santos da Cruz **- Membro**

Parágrafo Único – Fica nomeado como suplente a empregada pública Micharquelem Gomes Costa

Art. 2º – A equipe disporá de 20 (vinte) dias, prorrogáveis por igual período se necessário for, desde que por motivo devidamente fundamento, para analisar, diagnosticar e sanar todas as irregularidades existentes no tocante ao almoxarifado do CISAMAPI, se preciso for.

Art. 3º – Ao término dos trabalhos, a equipe fornecerá relatório minucioso de seu labor, encaminhando-o à Diretoria De Licitações e Contratos e ao Controle Interno, que posteriormente encaminhará e dará ciência ao Presidente do CISAMAPI.

Art. 4° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ponte Nova, 17 de dezembro de 2024.

WAGNER MÓL GUIMARÃES
Prefeito Municipal de Ponte Nova
Presidente do CISAMAPI

Publicado por:
Rakelly Evangelista Georgino
Código Identificador:6CB7FC91

CISAMAPI
DECRETO N° 183 DE 04 DE DEZEMBRO DE 2024

Regulamenta o procedimento de pequenas compras ou de prestação de serviços de pronto pagamento, regulamenta as contratações de serviços e fornecimentos de peças de manutenção de veículos automotores do CISAMAPI nas hipóteses que específica e dá outras providências.

O Presidente do CISAMAPI, no exercício das atribuições legais que lhe confere o contrato de consórcio, considerando o disposto nos arts. 72, 75 e 95, §2°, todos da Lei nº 14.133/2021.

DECRETA:

Capítulo I
Disposições Gerais
Art. 1°Este decreto regulamenta o rito a ser observado:
I - Nas contratações de pequenas compras ou de prestação de serviços de pronto pagamento previstas no §2° do art. 95 da Lei n° 14.133/2021;
II - Nas dispensas de valor previstas no art. 75, caput, inciso II;
III – Nas contratações diretas por dispensa fundadas no §7° do art. 75 da Lei n° 14.133/2021.
§1° O disposto neste regulamento abrange exclusivamente os órgãos do Consórcio CISAMAPI, não incluídos os Entes Públicos consorciados.
§2° Na aplicação deste regulamento, serão observados os princípios e normas do Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942 que dispõe sobre a Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro.

Capítulo II
Do Rito Sumário de Contratação de Pequenas Compras ou de Prestação de Serviços de Pronto Pagamento

Art. 2° O processo sumário de contratação direta de valor fundado no §2° do art. 95 da Lei n° 14.133/2021 deverá ser instruído com os seguintes documentos:
I – Para compras e contratações de até R$ 3.960,00 (três mil novecentos e sessenta reais):
a) Pedido de compra;
b) Pesquisa de preços na forma prevista pelo Decreto do CISAMAPI n° 05/2022
c) Empenho e ordem de fornecimento.
II – Para compras e contratações com valor superior a R$ 3.960,00 (três mil novecentos e sessenta reais) e igual ou inferior a R$ 11.981,20 (onze mil novecentos e oitenta e um reais e vinte centavos):
a) Pedido de compras;
b) Pesquisa de preços na forma prevista pelo Decreto do CISAMAPI n° 05/2022;
c) Comprovação que a empresa a ser contratada possui regularidade fiscal perante a União (certidão conjunta PGFN/RFB), perante o FGTS e regularidade trabalhista (CNDT/TST);
d) Empenho e ordem de fornecimento.
Art. 3º Para fins de aplicação do disposto neste capítulo, deverão ser observados os seguintes requisitos cumulativos:
I – A contratação deverá atender aos valores indicados no art. 2°;
II – A contratação deverá ser imediata com prazo de entrega do bem ou a prestação do serviço em até 30 (trinta) dias da ordem de fornecimento, vedada a pendência de qualquer obrigação posterior a este prazo;
III – A contratação não pode ser objeto de outra contratação direta prevista nos arts. 74 e 75 ou de licitação ou procedimento auxiliar de licitação, todos previstos na Lei n° 14.133/2021.

Capítulo III
Do Rito Sumário de Contratação Diretas de Serviços e Fornecimento de Peças Destinados a Manutenção de Veículos CISAMAPI

Art. 4° O processo sumário de contratação de compras de peças e/ou serviços destinados à manutenção de veículos será composto dos seguintes documentos:
I - Pedido de compras;
II - Pesquisa de preços na forma prevista pelo Decreto do CISAMAPI n° 05/2022;
III - Comprovação que a empresa a ser contratada possui regularidade fiscal perante a União (certidão conjunta PGFN/RFB), perante o FGTS e regularidade trabalhista (CNDT/TST);
IV - Empenho e ordem de fornecimento.
Art. 5° O processo sumário de contratação que se refere este capítulo deverá observar o valor máximo de R$ 9.153,34 (nove mil cento e cinquenta e três reais e trinta e quatro centavos).
Parágrafo único. O valor indicado no caput deverá ser considerado de forma individual, mesmo que o somatório dos valores das contratações realizadas no exercício ultrapasse o montante previsto no inciso I do art. 75 da Lei n° 14.133/2021 conforme interpretação do §7° do art. 75 da referida lei conferida pelo Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais .

Capítulo IV
Disposições Finais

Art. 6° Para busca do melhor preço na contratação é facultado ao Consórcio realizar a dispensa na forma eletrônica por meio de sistema credenciado junto ao PNCP, hipótese em que deverá ser promovida divulgação de aviso em sítio eletrônico mantido pelo CISAMAPI, pelo prazo mínimo de três dias úteis, com a especificação do objeto pretendido.
Art. 7° O presente instrumento deverá ser aplicado de forma conjunta e/ou complementar aos demais atos regulamentadores da Lei n° 14.133/2021 expedidos ou que venham a ser expedidos pelo CISAMAPI.
Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial o contido na Resolução 020/2024.

Ponte Nova, 04 de dezembro de 2024.

WAGNER MOL GUIMARÃES
Prefeito Municipal de Ponte Nova
Presidente do CISAMAPI

TCEMG, consulta n° 1119728, relator Conselheiro Cláudio Couto Terrão, Tribunal Pleno, 21/09/2022: "Processo: 1119728.Natureza: CONSULTA. Consulente: Silas Vieira. Procedência: Prefeitura Municipal de Carangola. RELATOR: CONSELHEIRO CLÁUDIO COUTO TERRÃO. TRIBUNAL PLENO – 21/9/2022 CONSULTA. LEI Nº 14.133/21. NOVA LEI DE LICITAÇÕES. DISPENSA DE LICITAÇÃO EM RAZÃO DO VALOR. SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES. PROPRIEDADE DO ÓRGÃO OU ENTIDADE CONTRATANTE. SOMATÓRIO. CÔMPUTO. 1. Nas contratações realizadas sob a égide da Lei nº 14.133/21, é possível a contratação direta, em razão do valor, dos serviços de manutenção de veículos automotores de propriedade do órgão ou entidade contratante, incluído o fornecimento de peças, cujo valor individual não exceda a R$ 8.643,27 (oito mil seiscentos e quarenta e três reais e vinte e sete centavos), mesmo que o somatório dos valores das contratações realizadas no exercício ultrapasse o montante previsto no inciso I do art. 75, por força do disposto no § 7º. 2. Como decorrência da previsão do § 7º do art. 75 da Lei nº 14.133/21, são computadas no somatório para aferição do enquadramento na dispensa de licitação em razão do valor (art. 75, I) somente as contratações de serviços de manutenção de veículos automotores que excedam a R$ 8.643,27 (oito mil seiscentos e quarenta e três reais e vinte e sete centavos).

Publicado por:
Rakelly Evangelista Georgino
Código Identificador:A8F8304C

CISAMAPI
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Espécie: Termo Aditivo de alteração da vigência, bem como atualização do valor contratual Processo Licitatório nº 057/2019. Contratante: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DO VALE DO PIRANGA – CISAMAPI, CNPJ sob o nº. 01.095.667/0001-88. Contratada: TECHLISE SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA LTDA – EPP, CNPJ sob o nº. 11.830.877/0001-26. Valor mensal R$ 2.413,18 (dois mil quatrocentos e treze reais e dezoito centavos), atualizado de acordo com o percentual de 4,267450%, tendo como base o índice do INPC conforme definido em contrato, calculado sobre o acumulado no período de janeiro de 2024 a novembro de 2024. Vigência: 01/01/2025 a 31/12/2025. Data de Assinatura: 20/12/2024. Signatários: Contratante: Wagner Mol Guimarães, CPF nº 715.603.006-04, Contratada: Aldo Antônio Vieira, CPF nº 031.915.186-73.
Ponte Nova, 20 de dezembro de 2024.

Publicado por:
Patrícia Soares Viana
Código Identificador:BAB2CB41

CISAMAPI
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Espécie: Termo Aditivo de alteração da vigência, Processo Licitatório nº 032/2023. Contratante: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DO VALE DO PIRANGA – CISAMAPI, CNPJ sob o nº. 01.095.667/0001-88. Contratada: WAY SISTEMAS LTDA EPP, CNPJ sob o nº 22.217.660/0001-61. Valor total para o período R$ 26.400,00 (vinte e seis mil quatrocentos reais). Vigência: 01/01/2025 a 31/12/2025. Data de Assinatura: 20/12/2024. Signatários: Contratante: Wagner Mol Guimarães, CPF nº 715.603.006-04, Contratada: Alexandre Gripp Heckert, CPF. Nº 270.571.908-32.
Ponte Nova, 20 de dezembro de 2024.

Publicado por:
Patrícia Soares Viana
Código Identificador:5002FA76

CISAMAPI
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Espécie: Termo Aditivo de alteração da vigência, Processo Licitatório nº 004/2023. Contratante: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DO VALE DO PIRANGA – CISAMAPI, CNPJ sob o nº. 01.095.667/0001-88. Contratada: FAEP – FASE ENGENHARIA E PROJETOS LTDA, CNPJ sob o nº 09.235.309/0001-35. Valor total para o período R$ 5.400,00 (cinco mil e quatrocentos reais). Vigência: 01/01/2025 a 31/12/2025. Data de Assinatura: 20/12/2024. Signatários: Contratante: Wagner Mol Guimarães, CPF nº 715.603.006-04, Contratada: Antônio Sérgio Carvalho, CPF. Nº 265.588.236-91.
Ponte Nova, 20 de dezembro de 2024.

Publicado por:
Patrícia Soares Viana
Código Identificador:29F609AB

CISAMAPI
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Espécie: Termo Aditivo de alteração da vigência, bem como atualização do valor contratual Processo Licitatório nº 056/2019. Contratante: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DO VALE DO PIRANGA – CISAMAPI, CNPJ sob o nº. 01.095.667/0001-88. Contratada: WAY SISTEMA LTDA EPP, CNPJ sob o nº. 22.217.660/0001-61. Valor mensal R$ 3.501,23 (três mil quinhentos e um reais e vinte e três centavos), atualizado de acordo com o percentual de 4,267450%, tendo como base o índice do INPC conforme definido em contrato, calculado sobre o acumulado no período de janeiro de 2024 a novembro de 2024. Vigência: 01/01/2025 a 31/12/2025. Data de Assinatura: 20/12/2024. Signatários: Contratante: Wagner Mol Guimarães, CPF nº 715.603.006-04, Contratada: Alexandre Gripp Heckert, CPF nº 270.571.908-32.
Ponte Nova, 20 de dezembro de 2024.

Publicado por:
Patrícia Soares Viana
Código Identificador:BA7831ED

CISAMAPI
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Espécie: Termo Aditivo de alteração da vigência, Processo Licitatório nº 043/2023. Contratante: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DO VALE DO PIRANGA – CISAMAPI, CNPJ sob o nº. 01.095.667/0001-88. Contratada: AM DISTRIBUIDORA E COMÉRCIO LTDA**,** CNPJ sob o nº 29.368.047/0001-94. Valor total para o período R$ 790,04 (setecentos e noventa reais e quatro centavos). Vigência: 28/12/2024 a 28/12/2025. Data de Assinatura: 20/12/2024. Signatários: Contratante: Wagner Mol Guimarães, CPF nº 715.603.006-04, Contratada: André de Abreu Milagre, CPF. Nº 088.267.846-98.
Ponte Nova, 20 de dezembro de 2024.

Publicado por:
Patrícia Soares Viana
Código Identificador:B8D6EE10

CISAMAPI
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Espécie: Termo Aditivo de alteração da vigência, Processo Licitatório nº 043/2023. Contratante: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DO VALE DO PIRANGA – CISAMAPI, CNPJ sob o nº. 01.095.667/0001-88. Contratada: COPMAYS LTDA, CNPJ sob o nº 08.300.595/0001-02. Valor total para o período 2.122,53 (dois mil cento e vinte e dois reais e cinquenta e três centavos). Vigência: 28/12/2024 a 28/12/2025. Data de Assinatura: 20/12/2024. Signatários: Contratante: Wagner Mol Guimarães, CPF nº 715.603.006-04, Contratada: Rogerio Calais Mayrink, CPF. Nº 538.450.056-53.
Ponte Nova, 20 de dezembro de 2024.

Publicado por:
Patrícia Soares Viana
Código Identificador:4214D9D1

CISAMAPI
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Espécie: Termo Aditivo de alteração da vigência, Processo Licitatório nº 043/2023. Contratante: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DO VALE DO PIRANGA – CISAMAPI, CNPJ sob o nº. 01.095.667/0001-88. Contratada: WTRADE INTERMEDIAÇÃO DE NEGÓCIOS LTDA, CNPJ sob o nº 21.856.981/0001-43. Valor total para o período R$ 1.015,74 (mil quinze reais e setenta e quatro reais). Vigência: 28/12/2024 a 28/12/2025. Data de Assinatura: 20/12/2024. Signatários: Contratante: Wagner Mol Guimarães, CPF nº 715.603.006-04, Contratada: Hernane Santos Fonseca, CPF. Nº 001.440.466-44.
Ponte Nova, 20 de dezembro de 2024.

Publicado por:
Patrícia Soares Viana
Código Identificador:8CD0324E

CISAMAPI
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Espécie: Termo Aditivo de alteração da vigência, Processo Licitatório nº 066/2022. Contratante: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DO VALE DO PIRANGA – CISAMAPI, CNPJ sob o nº. 01.095.667/0001-88. Contratada: MUCCI MEDICINA LABORATORIAL LTDA, CNPJ sob o nº 31.599.276/0001-61. Valor total para o período R$ 1.260,00 (mil duzentos e sessenta reais). Vigência: 01/01/2025 a 30/06/2025. Data de Assinatura: 20/12/2024. Signatários: Contratante: Wagner Mol Guimarães, CPF nº 715.603.006-04, Contratada: Marcelo de Castro Mucci Daniel, CPF nº 079.467.296-50.
Ponte Nova, 20 de dezembro de 2024.

Publicado por:
Patrícia Soares Viana
Código Identificador:6B7BBF43

CISAMAPI
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Espécie: Termo Aditivo de alteração da vigência, Processo Licitatório nº 056/2021. Contratante: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DO VALE DO PIRANGA – CISAMAPI, CNPJ sob o nº. 01.095.667/0001-88. Contratada: CAETANO SERAFIM PEREIRA 10945784600, CNPJ sob o nº 16.636.930/0001-76. Valor total para o período R$ 19.276,50 (dezenove mil duzentos e setenta e seis reais e cinquenta centavos). Vigência: 01/01/2025 a 30/04/2025. Data de Assinatura: 20/12/2024. Signatários: Contratante: Wagner Mol Guimarães, CPF nº 715.603.006-04, Contratada: Caetano Serafim Pereira, CPF. nº 109.457.846-00.
Ponte Nova, 20 de dezembro de 2024.

Publicado por:
Patrícia Soares Viana
Código Identificador:A7913D38

CISAMAPI
EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO

O Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião do Vale do Piranga, através da Comissão Permanente de Licitações, torna público o credenciamento da **IMMD SERVIÇOS MÉDICOS,** inscrita no CNPJ sob o nº 21.363.401/0001-86, PAL nº 063/2022 – Credenciamento nº 005/2022.
Objeto: Credenciamento de pessoas jurídicas para prestação de serviços médicos.
Valor: Os valores totais e as descrições dos procedimentos são os que constam no Anexo I do edital.
Data de assinatura: 20/12/2024
Vigência: Até 31/12/2025
Ponte Nova, 20 de dezembro de 2024

Publicado por:
Lucinéia Aparecida Eusébio de Almeida
Código Identificador:A0CB1C4C

CISAMAPI
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Espécie: Termo Aditivo de alteração da vigência, Processo Licitatório nº 029/2021. Contratante: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DO VALE DO PIRANGA – CISAMAPI, CNPJ sob o nº. 01.095.667/0001-88. Contratada: FOLHA DE PONTE NOVA LTDA ME, CNPJ sob o nº 25.537.796/0001-47. Valor total para o período R$ 11.280,00 (onze mil duzentos e oitenta reais). Vigência: 01/01/2025 a 31/12/2025. Data de Assinatura: 20/12/2024. Signatários: Contratante: Wagner Mol Guimarães, CPF Nº 715.603.006-04, Contratada: José Carlos Itabirahy Filho, CPF. Nº 292.580.816-68.
Ponte Nova, 20 de dezembro de 2024.

Publicado por:
Patrícia Soares Viana
Código Identificador:AF0D8F70

CISAMAPI
EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO

O Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião do Vale do Piranga, através da Comissão Permanente de Licitações, torna público o credenciamento da **MRS SERVIÇOS EM SAUDE LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº 45.493.523/0001-55, PAL nº 063/2022 – Credenciamento nº 005/2022.
Objeto: Credenciamento de pessoas jurídicas para prestação de serviços médicos.
Valor: Os valores totais e as descrições dos procedimentos são os que constam no Anexo I do edital.
Data de assinatura: 20/12/2024
Vigência: Até 31/12/2025
Ponte Nova, 20 de dezembro de 2024

Publicado por:
Lucinéia Aparecida Eusébio de Almeida
Código Identificador:2EF42E65

CISAMAPI
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Espécie: Termo Aditivo de alteração da vigência, Processo Licitatório nº 003/2023. Contratante: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DO VALE DO PIRANGA – CISAMAPI, CNPJ sob o nº. 01.095.667/0001-88. Contratada: DITOR DAMASCENO NETO – GESTÃO DE EQUIPAMENTOS MÉDICO-HOSPITALARES, CNPJ sob o nº 18.486.127/0001-28. Valor total para o período R$ 21.559,19 (vinte e um mil quinhentos e cinquenta e nove reais e dezenove centavos). Vigência: 01/01/2025 a 30/06/2025. Data de Assinatura: 20/12/2024. Signatários: Contratante: Wagner Mol Guimarães, CPF nº 715.603.006-04. Contratada: Ditor Damasceno Neto, CPF nº 114.545.496-88.
Ponte Nova, 20 de dezembro de 2024.

Publicado por:
Patrícia Soares Viana
Código Identificador:3E526C24

CISAMAPI
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO

Termo Aditivo ao Credenciamento nº 012/2020, celebrado entre o Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião do Vale do Piranga e a empresa**CTDR – CENTRO DE TRATAMENTO DE DOENÇAS RENAIS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº: 01.040.489/0001-98.
Objeto: Constitui objeto do presente instrumento a prorrogação do prazo de vigência do credenciamento, para vigorar de 01/01/2025 até 31/12/2025.
Data da assinatura: 18/12/2024.
Ponte Nova, 20 de dezembro de 2024.

Publicado por:
Lucinéia Aparecida Eusébio de Almeida
Código Identificador:735B0574

CISAMAPI
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO

Termo Aditivo ao Credenciamento nº 012/2020, celebrado entre o Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião do Vale do Piranga e a empresa CLINICA DE ENDOCRINOLOGIA DRA. MARINA SARAIVA LTDA inscrita no CNPJ sob o nº: 09.290.736/0001-16.
Objeto: Constitui objeto do presente instrumento a prorrogação do prazo de vigência do credenciamento, para vigorar de 01/01/2025 até 31/12/2025.

Data da assinatura: 26/11/2024.

Ponte Nova, 20 de dezembro de 2024.

Publicado por:
Lucinéia Aparecida Eusébio de Almeida
Código Identificador:5A0ACE1F

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSÓRCIO PÚBLICO DE GESTÃO DE RESÍDUOS SOLIDOS - CPGRS

CONSÓRCIO PÚBLICO DE GESTÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS - CPGRS
AVISO DE ADJUDICAÇÃO

EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO

O Consórcio Público de Gestão de Resíduos Sólidos – CPGRS, após minuciosa análise da proposta e dos documentos apresentados, em conformidade com o artigo 28, inciso II, da Lei 14.133/2021, resolve **ADJUDICAR** a concorrência eletrônica nº001-2024 – processo licitatório nº018-2024.

Objeto: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de operação da unidade de beneficiamento de resíduos da construção civil localizada no aterro sanitário, situado na rodovia MG 123, Km 03, no município de João Monlevade/MG, através do recebimento e beneficiamento dos resíduos sólidos de construção civil dos municípios de Alvinópolis, Barão de Cocais, Bela Vista de Minas, João Monlevade, Nova Era, Passabém, Rio Piracicaba, Santa Bárbara, Santa Maria de Itabira, São Domingos do Prata e São Gonçalo do Rio Abaixo, custeada com recursos provenientes de quotas repassadas pelos municípios ao respectivo Consórcio.

Proposta Vencedora: Construtora Ferreira Júnior, inscrita no CNPJ sob nº 16.626.095/0001-93, com sede na Avenida Alberto Lima, nº 2408, bairro Sion, CEP 35.931.186, João Monlevade.

Proposta final: Valor global R$ 850.500,00 (oitocentos e cinquenta mil e quinhentos reais)

João Monlevade, 18 de novembro de 2024

Publicado por:
Cleonice Aparecida da Silva
Código Identificador:879491D0

CONSÓRCIO PÚBLICO DE GESTÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS - CPGRS
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Consórcio Público de Gestão de Resíduos Sólidos – CPGRS, após minuciosa análise da proposta e dos documentos apresentados, em conformidade com o artigo 28, inciso II, da Lei 14.133/2021, resolve

HOMOLOGAR a concorrência eletrônica nº001-2024 – processo licitatório nº018-2024.

Objeto: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de operação da unidade de beneficiamento de resíduos da construção civil localizada no aterro sanitário, situado na rodovia MG 123, Km 03, no município de João Monlevade/MG, através do recebimento e beneficiamento dos resíduos sólidos de construção civil dos municípios de Alvinópolis, Barão de Cocais, Bela Vista de Minas, João Monlevade, Nova Era, Passabém, Rio Piracicaba, Santa Bárbara, Santa Maria de Itabira, São Domingos do Prata e São Gonçalo do Rio Abaixo, custeada com recursos provenientes de quotas repassadas pelos municípios ao respectivo Consórcio.

Proposta Vencedora: Construtora Ferreira Júnior, inscrita no CNPJ sob nº 16.626.095/0001-93, com sede na Avenida Alberto Lima, nº 2408, bairro Sion, CEP 35.931.186, João Monlevade.

Proposta final: Valor global R$ 850.500,00 (oitocentos e cinquenta mil e quinhentos reais)

João Monlevade, 18 de novembro de 2024

Publicado por:
Cleonice Aparecida da Silva
Código Identificador:AAA4F515

CONSÓRCIO PÚBLICO DE GESTÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS - CPGRS
AVISO DE ADJUDICAÇÃO

EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO

O Consórcio Público de Gestão de Resíduos Sólidos – CPGRS, após minuciosa análise da proposta e dos documentos apresentados, em conformidade com o artigo 75, inciso II, da Lei 14.133/2021, resolve **ADJUDICAR** a dispensa de licitação nº 09/2024, processo nº21/2024.

Objeto: Contratação de empresa especializada para a criação, desenvolvimento e produção de conteúdos informativos em diferentes formatos (texto, artes gráficas e vídeos) para a rede social Instagram, com o objetivo de promover a comunicação institucional, informativa e educativa do Consórcio Público de Gestão de Resíduos Sólidos – CPGRS.

Proposta Vencedora: Web Mídias e Sistemas LTDA ME, inscrita no CNPJ nº 14.489.129/0001-10, com sede em Rua Oito de Março, nº 60, Vila Maquiné, Mariana, Minas Gerais, CEP 35.425-039.
Proposta Final: 500,00 (quinhentos reais) mensais, sendo um contrato de 12 meses.

João Monlevade, 02 de dezembro de 2024

Publicado por:
Cleonice Aparecida da Silva
Código Identificador:3A2DD99F

CONSÓRCIO PÚBLICO DE GESTÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS - CPGRS
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Consórcio Público de Gestão de Resíduos Sólidos – CPGRS, após minuciosa análise da proposta e dos documentos apresentados, em conformidade com o artigo 75, inciso II, da Lei 14.133/2021, resolve **HOMOLOGAR** a dispensa de licitação nº 09/2024, processo nº21/2024.

Objeto: Contratação de empresa especializada para a criação, desenvolvimento e produção de conteúdos informativos em diferentes formatos (texto, artes gráficas e vídeos) para a rede social Instagram, com o objetivo de promover a comunicação institucional, informativa e educativa do Consórcio Público de Gestão de Resíduos Sólidos – CPGRS.

Proposta Vencedora: Web Mídias e Sistemas LTDA ME, inscrita no CNPJ nº 14.489.129/0001-10, com sede em Rua Oito de Março, nº 60, Vila Maquiné, Mariana, Minas Gerais, CEP 35.425-039.
Proposta Final: 500,00 (quinhentos reais) mensais, sendo um contrato de 12 meses.

João Monlevade, 02 de dezembro de 2024

Publicado por:
Cleonice Aparecida da Silva
Código Identificador:CE85E210

CONSÓRCIO PÚBLICO DE GESTÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS - CPGRS
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

Processo n°21/2024
Dispensa n°009/2024
Nº do Contrato 20/2024

Objeto: Contratação de empresa especializada para a criação, desenvolvimento e produção de conteúdos informativos em diferentes formatos (texto, artes gráficas e vídeos) para a rede social Instagram, com o objetivo de promover a comunicação institucional, informativa e educativa do Consórcio Público de Gestão de Resíduos Sólidos – CPGRS.

CONTRATADO (A): Web Mídias e Sistemas LTDA ME
CNPJ: 14.489.129/0001-10
ENDEREÇO: Rua Oito de Março, nº 60, Vila Maquiné, Mariana, Minas Gerais, CEP 35.425-039.
VALOR: R$ 500,00 mensais, com duração de 12 meses, totalizando R$ 6.000,00 seis mil reais
DATA DA ASSINATURA: 02 de dezembro de 2024
VIGÊNCIA: 12 meses

Publicado por:
Cleonice Aparecida da Silva
Código Identificador:FF7BDE18

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSÓRCIO PÚBLICO DE GESTÃO INTEGRADA - CPGI

CONSÓRCIO PÚBLICO DE GESTÃO INTEGRADA - CPGI
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 001/2024

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 001/2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 013/2024
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2024
Contratante: CONSÓRCIO PÚBLICO PARA GESTÃO, CNPJ n.º 19.031.366/0001-56. Contratado: **AUTO POSTO RIO BRANCO DE ANDRADAS LTDA - EPP,** empresa com sede na rua Coronel Oliveira, n.º 786, bairro Centro, inscrita no CNPJ sob n.º 02.737.116/0001-33
OBJETO: A aquisição de combustíveis, sendo etanol comum, gasolina comum e óleo diesel s10, objetivando o abastecimento da frota de veículos pertencentes ao Consórcio Público para Gestão Integrada, de acordo com as especificações da proposta de preços.
Dotação Orçamentária: 03.05.20.60.92.00.50.004.339030
Vigência: 12 meses
ITEM 01 - ETANOL
QUANTIDADE: 500 (quinhentos) litros
MARCA: Petroquality
VALOR UNITÁRIO: R$ 3,89 (três reais e oitenta e nove centavos)
ITEM 02 - GASOLINA
QUANTIDADE: 4000 (quatro mil) litros
MARCA: Simarelli
VALOR UNITÁRIO: R$ 5,69 (cinco reais e sessenta e nove centavos)
ITEM 03 - ÓLEO DIESEL, conformidade com a legislação vigente – ANP
QUANTIDADE: 4000 (quatro mil) litros
VALOR UNITÁRIO: R$ 5,99 (cinco reais e noventa e nove centavos)

VALOR TOTAL GLOBAL ESTIMADO: R$ 48.665,00 (quarenta e oito mil, seiscentos e sessenta e cinco reais).
Data de assinatura: 18 de dezembro de 2024
Informações pertinentes podem ser encontradas na sede do CPGI, localizado na Praça Étore Zerbeta, n°37, Jardim Europa, Andradas, MG.

JOÃO PAULO FACANALI DE OLIVEIRA
Presidente do CPGI

Publicado por:
Tatiane Raposo Miranda
Código Identificador:9B83643B

CONSÓRCIO PÚBLICO DE GESTÃO INTEGRADA - CPGI
3° ADITIVO AO CONTRATO DE PROGRAMA N.° 001/2022

Partes: CONSÓRCIO PÚBLICO PARA GESTÃO INTEGRADA - CPGI, CNPJ 19.031.366/0001-56 e MUNICÍPIO DE CALDAS – MG, CNPJ 18.625.129/0001-50. OBJETO: prorrogar o contrato original, celebrado para prestação de serviço de inspeção municipal consorciado. Embasamento legal: Protocolo de Intenções, estatuto do consórcio e artigo 57, inciso II da Lei Federal 8666/93. Valor mensal de R$ 3.195,00 (três mil, cento e noventa e cinco reais), total anual de R$ 38.340,00 (trinta e oito mil, trezentos e quarenta reais). Dotação orçamentária: 01011.2060600062.018.339039 ou a que vier substituir. Prazo: 01/01/2025 a 31/12/2025. Andradas, 20 de dezembro de 2024. Ass: João Paulo Facanali de Oliveira, Presidente do CPGI e Ailton Pereira Goulart, Prefeito de Caldas.

Publicado por:
Tatiane Raposo Miranda
Código Identificador:AE7CE895

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSÓRCIO REGIONAL DE SANEAMENTO BÁSICO CENTRAL DE MINAS

CONSÓRCIO DE SANEAMENTO BÁSICO CENTRAL DE MINAS - CORESAB
EXTRATO DO CONTRATO DE RATEIO CORDISBURGO 2025

Partes: CORESAB CNPJ: 15.508.976/0001-47 e MUNICIPIO DE CORDISBURGO CNPJ: 18.116.137/0001-71. OBJETO: Transferência de recursos financeiros do Município de Cordisburgo/MG para o CORESAB, na forma de rateio, para custear despesas administrativas do CORESAB no exercício de 2025. Embasamento legal: Art. 8º da Lei 11.107, de 06/04/2005, regulamentado pelos artigos 13 a 17 do Decreto 6.017, de 17/01/2007. Valor mensal: R$3.920,00. Dotação: **02.009.030-17.512.0598-2.125-33717000000**. Prazo: janeiro a dezembro/ 2025. Corinto, 19 de dezembro de 2024. Ass.: Vanderli de Carvalho Barbosa, Presidente do CORESAB e Prefeito de Felixlândia.

Publicado por:
Leandro Vaz Pereira
Código Identificador:911295CC

CONSÓRCIO DE SANEAMENTO BÁSICO CENTRAL DE MINAS - CORESAB
EXTRATO DO CONTRATO DE RATEIO PARAOPEBA 2025

Partes: CORESAB CNPJ: 15.508.976/0001-47 e MUNICIPIO DE PARAOPEBA CNPJ: 18.116.160/0001-66. OBJETO: Transferência de recursos financeiros do Município de Paraopeba/MG para o CORESAB, na forma de rateio, para custear despesas administrativas do CORESAB no exercício de 2025. Embasamento legal: Art. 8º da Lei 11.107, de 06/04/2005, regulamentado pelos artigos 13 a 17 do Decreto 6.017, de 17/01/2007. Valor mensal: R$3.920,00. Dotação Orçamentária: **02.02.02-17.512.0090-2099-317170.00/337170.00**. Prazo: janeiro a dezembro/ 2025. Corinto, 29 de novembro de 2024. Ass.: Vanderli de Carvalho Barbosa, Presidente do CORESAB e Prefeito de Felixlândia.

Publicado por:
Leandro Vaz Pereira
Código Identificador:E2AE60CB

CONSÓRCIO DE SANEAMENTO BÁSICO CENTRAL DE MINAS - CORESAB
EXTRATO DO CONTRATO DE RATEIO TRES MARIAS 2025

Partes: CORESAB CNPJ: 15.508.976/0001-47 e MUNICIPIO DE TRÊS MARIAS CNPJ: 17.695.008/0001-12. OBJETO: Transferência de recursos financeiros do Município de Três Marias/MG para o CORESAB, na forma de rateio, para custear despesas administrativas do CORESAB no exercício de 2025. Embasamento legal: Art. 8º da Lei 11.107, de 06/04/2005, regulamentado pelos artigos 13 a 17 do Decreto 6.017, de 17/01/2007. Valor mensal: R$3.920,00. Dotação: 02.09.01.18.541.0041.2079. 3.1.71.70.00 – 33717000 - 44717000. Prazo: janeiro a dezembro/ 2025. Corinto, 29 de novembro de 2024. Ass.: Vanderli de Carvalho Barbosa, Presidente do CORESAB e Prefeito de Felixlândia.

Publicado por:
Leandro Vaz Pereira
Código Identificador:8F854F35

CONSÓRCIO DE SANEAMENTO BÁSICO CENTRAL DE MINAS - CORESAB
EXTRATO DO CONTRATO DE RATEIO MORRO DA GARÇA 2025

Partes: CORESAB CNPJ: 15.508.976/0001-47 e MUNICIPIO DE MORRO DA GARÇA CNPJ: 17.695.040/0001-06. OBJETO: Transferência de recursos financeiros do Município de Morro da Garça/MG para o CORESAB, na forma de rateio, para custear despesas administrativas do CORESAB no exercício de 2025. Embasamento legal: Art. 8º da Lei 11.107, de 06/04/2005, regulamentado pelos artigos 13 a 17 do Decreto 6.017, de 17/01/2007. Valor mensal: R$3.920,00. Dotação: 02.008.001.176512.0010.2111.-3.1.71.70.00.00 - 3.3.71.70.00.00 - 4.4.71.70.00.00. Prazo: janeiro a dezembro/ 2025. Corinto, 18 de dezembro de 2024. Ass.: Vanderli de Carvalho Barbosa, Presidente do CORESAB e Prefeito de Felixlândia.

Publicado por:
Leandro Vaz Pereira
Código Identificador:D8A01DA8

ESTADO DE MINAS GERAIS
DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE TUPACIGUARA

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE TUPACIGUARA
RATIFICAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

DESPACHO DE AUTORIZAÇÃO
(art. 72, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133/21)

O Departamento de Água e Esgoto de Tupaciguara/MG, através de seu Diretor o Sr. MARCELO CARLOS FELDNER**,** em observância ao art. 72, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133/21, tendo em vista o processo administrativo autuado sob no 0021/2024, Dispensa de Licitação no 0021/2024, com o objetivo da contratação de Aquisição de DOIS (2) aparelho tipo smartphone para operação eficiente e continua dos serviços prestados pela autarquia substituindo aparelho antigo que esta com defeito e ou devasado, tudo para atender as demandas do Departamento de Água e Esgoto – DAE. Tendo entra as finalidades de comunicação entre os operadores e a Autarquia, recebimento, fechamento e envio de ordens de serviço, bem como também coleta de leitura dos hidrômetros para emissão de fatura de conta de água., houve por bem **AUTORIZAR** a contratação direta, com o julgamento do certame em favor das empresas vencedoras, conforme abaixo relacionado:

Empresa	Valor Homologado
TELECELL TELECOMUNICAÇÃO SERVIÇOS E ACESSORIOS EIRELLI	R$ 2.458,00

Por fim, requer ao setor de licitações que, nos termos do art. 90 da Lei Federal nº 14.133/21, convoque a empresa vencedora para assinar o

termo de contrato ou retirar sua proposta com a devida justificativa, dentro do prazo de 05 dias úteis, sem prejuízo das sanções previstas.

Tupaciguara-MG, 17 de Dezembro de 2024.

Publicado por:
Valéria Alves Siqueira
Código Identificador:0BDB0D3D

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE TUPACIGUARA
RATIFICAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

DESPACHO DE AUTORIZAÇÃO
(art. 72, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133/21)

O Departamento de Água e Esgoto de Tupaciguara/MG, através de seu Diretor o Sr. MARCELO CARLOS FELDNER**,** em observância ao art. 72, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133/21, tendo em vista o processo administrativo autuado sob no 018/2024, Dispensa de Licitação no 018/2024, com o objetivo da contratação de **Aquisição/contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção em relógio de ponto biométrico para uso do departamento de água e esgoto de Tupaciguara-MG,** houve por bem **AUTORIZAR** a contratação direta, com o julgamento do certame em favor da empresa vencedora, conforme abaixo relacionado:

Empresa	Valor Homologado
RELOTEC COMERCIO LTDA	R$ 1.442,35

Por fim, requer ao setor de licitações que, nos termos do art. 90 da Lei Federal nº 14.133/21, convoque a empresa vencedora para assinar o termo de contrato ou retirar sua proposta com a devida justificativa, dentro do prazo de 05 dias úteis, sem prejuízo das sanções previstas.

Tupaciguara-MG, 17 de Dezembro de 2024.

MARCELO CARLOS FELDNER
Diretor do DAE

Publicado por:
Valéria Alves Siqueira
Código Identificador:FF2A445B

ESTADO DE MINAS GERAIS
DEPARTAMENTO DE AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE OURO FINO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO Nº 044/2024

PROCESSO Nº 044/2024 - PREGÃO ELETRONICO Nº 020/2024 - REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/2024 - Acusado o recebimento do procedimento licitatório nº 044/2024, modalidade Pregão Eletrônico nº 020/2024, homologo o presente certame, para que produza seus jurídicos efeitos - Ouro Fino, 20 de dezembro de 2024 -

WALTER LUIZ PEREIRA -
Diretor do DMAAE

Publicado por:
José Henrique Tavares de Almeida
Código Identificador:86053B48

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ADJUDICAÇÃO - PROCESSO Nº 044/2024

PROCESSO Nº 044/2024 - PREGÃO ELETRONICO Nº 020/2024 - REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/2024 - CONSIDERANDO o resultado classificatório observado no presente certame, **ADJUDICO** seus respectivos objetos/serviços ao licitante:
Vencedor: **1) REDE DOM PEDRO DE POSTOS LTDA, CNPJ: 20.415.295/0049-19**, no valor total de **R$ 457.300,00** (Quatrocentos e cinquenta e sete mil e trezentos reais), pelo critério do menor preço por item. Ouro Fino (MG), 20 de dezembro de 2024 –

WALTER LUIZ PEREIRA –
Diretor DMAAE/OF

Publicado por:
José Henrique Tavares de Almeida
Código Identificador:FB82DCDC

ESTADO DE MINAS GERAIS
FUNDAÇÃO HOSPITAL FREI GABRIEL

FUNDAÇÃO HOPSITAL FREI GABRIEL
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 020/2024

Objeto: REFERE-SE A SOLICITAÇÃO DE PRODUTOS PARA SUPRIR A NECESSIDADE DE AQUISIÇÃO EMERGENCIAL, EM VIRTUDE DA FALTA DE DISPONIBILIDADE PARA A PRESTAÇÃO ASSISTENCIAL DO CME, DO HOSPITAL FREI GABRIEL – FRUTAL/MG, DETALHAMENTO TÉCNICO FEITO EM EDITAL.
Recebimento das propostas por meio eletrônico: 24/12/2024
Encerramento do recebimento das propostas: 08h:00min do dia 30/12/2024.
Início da Sessão de Disputa de Preços: As 08h:00 do dia 30/12/2024, pelo endereço eletrônico www.licitanet.com.br.
Encerramento da Disputa: As 15h:00min do dia 30/12/2024.
Modo da Disputa: Menor Preço por Item. Valor Total Estimado da Licitação: R$ 5.209,44 (Cinco mil, duzentos e nove reais e quarenta e quatro centavos). O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis pelos endereços eletrônicos: www.licitanet.com.br, www.gov.br/pncp/pt-br, www.frutal.mg.gov.br, a partir de 20/12/2024.
Demais informações podem ser obtidas pelo e-mail: licitacaofhfg@frutal.mg.gov.br.
Frutal/MG, 20 de dezembro de 2024

TATIANE FERREIRA DA COSTA
Agente de Contratação.

Publicado por:
Tatiane Ferreira da Costa
Código Identificador:0DECBF6A

ESTADO DE MINAS GERAIS
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE - IPREM

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE - IPREM
PORTARIA IPREM 244/2024

ODIRETOR-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE – IPREM, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos II, IX e XXII, do art. 73, da Lei 4643/07,
RESOLVE:
Art.1º -NOMEAR,para um mandato de 2 (dois) anos, os membros abaixo especificados, a fim de comporem os **CONSELHOS DELIBERATIVO E FISCAL DO IPREM**, com suas respectivas representatividades:

CONSELHO DELIBERATIVO
1- Representantes do Poder Executivo:
EFETIVO: PAULO HENRIQUE REIS DA COSTA
SUPLENTE: RODRIGO DO AMARAL FONSECA
EFETIVO: CARLOS HENRIQUE GONÇALVES
SUPLENTE:JÉSSICA REZENDE SILVA FERREIRA

2- Representantes da Câmara Municipal:
EFETIVO: ANDRÉ ALBUQUERQUE DE OLIVEIRA
SUPLENTE: NICHOLAS FERREIRA DA SILVA

3- Representante dos Servidores Inativos:
EFETIVO: PEDRO MONTICELLI

Representantes do Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Pouso Alegre e Sindicato dos Profissionais da Educação da Rede Municipal de Ensino:
EFETIVO: DULCINÉIA MARIA DA COSTA
SUPLENTE: MARIA LUCIA VILELA

CONSELHO FISCAL
1- Representantes do Poder Executivo:
EFETIVO: EUGÊNIO MOZART SILVA FILHO
SUPLENTE: JORGE LUISGODOY
EFETIVO: FABIANO DO CARMO PEREIRA JUNIOR
SUPLENTE: CREUSA DE FÁTIMA PEREIRA DE CASTRO

2- Representante da Câmara Municipal:
EFETIVO: WALLISON NORONHA DA SILVA
SUPLENTE: PEDRO JORGE DA SILVA GONÇALVES

3- Representante dos Servidores Inativos:
EFETIVO: ROSÂNGELA EUNICE TENÓRIO POLIANDRI
SUPLENTE:NADJA SOTERO NATIVIDADE MENDES

4 - Representantes do Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Pouso Alegre e Sindicato dos Profissionais da Educação da Rede Municipal de Ensino:
EFETIVO: ALESSANDRO HENRIQUE PEREIRA MOREIRA
SUPLENTE: MARCOS ANTONIO RODRIGUES

Art.2º- O mandato do conselho ora nomeado vigerá no período de 29/12/2024a 28/12/2026.
Art. 3°- Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor a partir do dia 29 de dezembro de 2024.

Pouso Alegre, 20 de dezembro de 2024.

DANIEL RIBEIRO VIEIRA
Diretor-Presidente

Publicado por:
Vitória Regina Silveira Junho
Código Identificador:30BA89D5

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE - IPREM
PORTARIA Nº 246/2024

O DIRETOR-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE – IPREM, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Art. 73, inciso VIII e IX da Lei 4643/07;
CONSIDERANDO os fatos narrados no Ofícionº003-2024, o qual solicita dilação de prazo por parte dos membros da Comissão;
CONSIDERANDOo Decreto Municipal 6005 de 26/11/2024 que estabeleceu ponto facultativo nos dias 23, 24, 26, 27, 30 e 31 de dezembro;

RESOLVE:
Art.1º- Prorrogar por 30 (trinta) dias o prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão nomeada pela Portaria 232/2024.
Art.2º – Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor a partir do dia 26 de dezembro de 2024.

Registre-se e Publique-se
Pouso Alegre, 20 de dezembro de 2024.

DANIEL RIBEIRO VIEIRA
Diretor-Presidente

Publicado por:
Vitória Regina Silveira Junho
Código Identificador:F8F41939

ESTADO DE MINAS GERAIS
IPESC - INSTITUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CARANGOLA

IPESC
AVISO DE EDITAL DE CREDENCIAMENTO
CREDENCIAMENTO Nº 002/2024 - PROCESSO 19/2024

O Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Carangola – IPESC, torna público a abertura do CREDENCIAMENTO de Clínicas Médicas para integrar o cadastro de médicos peritos para a prestação de serviços de perícia e avaliação médica com vistas à concessão de aposentadoria por invalidez e avaliação clinica nos termos da Lei Municipal n° 3.800/2008 e suas alterações. Aos interessados, o Edital estará disponível em sítio eletrônico: http://ipesccarangola.mg.gov.br/, também podendo ser solicitados pelo endereço eletrônico: licitacoes@ipesccarangola.mg.gov.br. Informamos ainda que os interessados deverão realizar o envio das documentações através do endereço eletrônico: licitacoes@ipesccarangola.mg.gov.br., bem como, se preferir, entregar a documentação na sede do Instituto.

Carangola, 20 de dezembro de 2024.

MARCILON OLIVEIRA LEAL
Servidor Designado

Publicado por:
Sara de Oliveira Alves
Código Identificador:59A52C4F

IPESC
AVISO DE EDITAL DE CREDENCIAMENTO
CREDENCIAMENTO Nº 001/2024 - PROCESSO 17/2024

O Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município De Carangola – IPESC, , torna público a abertura do CREDENCIAMENTO de Instituições Financeiras que estejam autorizadas, nos termos da Legislação em vigor, a atuar no Sistema Financeiro Nacional, com fiel observância das Normas que regulamentam as aplicações de recursos dos Regimes Próprios de Previdência Social – RPPS no Mercado Financeiro Nacional, em especial as estabelecidas pelo Conselho Monetário Nacional – CMN e Ministério da Previdência Social – MPS. Aos interessados, o Edital e seus anexos, estarão disponíveis em sítio eletrônico: http://ipesccarangola.mg.gov.br/, também podendo ser solicitados pelo endereço eletrônico: licitacoes@ipesccarangola.mg.gov.br. Paro o Credenciamento, os interessados deverão realizar o envio das documentações através do endereço eletrônico: licitacoes@ipesccarangola.mg.gov.br, bem como, se preferir, entregar a documentação forma física na sede do Instituto.

Carangola, 20 de dezembro de 2024.

MARCILON OLIVEIRA LEAL
Servidores Designados

Publicado por:
Sara de Oliveira Alves
Código Identificador:37FA08E0

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ALAGOA

PROCURADORIA
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO 01 – 02- 03 DE 2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOA. Edital de Chamamento Público 01, 2 e 3 de 2024. Objeto: O OBJETO DESTE EDITAL É A SELEÇÃO DE PROJETOS CULTURAIS PARA RECEBEREM APOIO FINANCEIRO NAS CATEGORIAS DESCRITAS NO ANEXO I, COM O OBJETIVO DE INCENTIVAR AS DIVERSAS FORMAS DE MANIFESTAÇÕES CULTURAIS DO MUNICÍPIO DE ALAGOA. A Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Alagoa - MG, torna público o RESULTADO FINAL dos proponentes e projetos inscritos nos Editais de Chamamento Público da Política Nacional Aldir Blanc para firmar Termo de Execução Cultural.

PROPONENTE	PROJETO	SITUAÇÃO
Chris Alcantara	Edital 01 - Mineiridades: Encontro da Cultura Popular de Alagoa	Aprovado

Magaly Pinto	Edital 03 - Contando Histórias: Alagoa e suas Lendas	Aprovado
Cloves de Souza	Edital 02 - Premiação Cultura Popular	Aprovado

Alagoa 20 de dezembro de 2024.

JOSÉ EDUARDO DINIZ DE SOUZA.
Coordenador do Departamento de Licitações.

Publicado por:
Juliano Diniz de Oliveira
Código Identificador:2BA0CC72

PROCURADORIA
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO 04/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOA. Edital de Chamamento Público 04/2024. Objeto: O OBJETO DESTE EDITAL É A SELEÇÃO DE AGENTES CULTURAIS DE DANÇA QUE TENHAM PRESTADO RELEVANTE CONTRIBUIÇÃO AO DESENVOLVIMENTO ARTÍSTICO OU CULTURAL DO MUNICÍPIO DE ALAGOA OBSERVADAS AS CATEGORIAS DESCRITAS NO ANEXO I (CATEGORIA DANÇA e CATEGORIA AUDIOVISUAL). A Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Alagoa - MG, torna público o RESULTADO PRELIMINAR dos proponentes e projetos inscritos nos Editais de Chamamento Público da Política Nacional Aldir Blanc para firmar Termo de Execução Cultural.

PREMIAÇÃO SEGMENTO	PROPONENTE	SITUAÇÃO
Dança	Chris Alcantara	Aprovado
Audiovisual	Gustavo Duarte de Sá	Aprovado

Alagoa 20 de dezembro de 2024.

JOSÉ EDUARDO DINIZ DE SOUZA.
Coordenador do Departamento de Licitações.

Publicado por:
Juliano Diniz de Oliveira
Código Identificador:48A20440

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ARAPONGA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPONGA
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2024

Processo 125/2024, Pregão Eletrônico Nº 020/2024, edital nº 048/2024. Objeto: Aquisição de equipamentos tais como Câmara de Conservação de vacina, microscópio, oxímetro, dentre outros itens descritos e especificados no anexo I, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde, os quais serão custeados com recursos de reprogramação Lei 171/2023**.** Ficam homologados e adjudicados a presente licitação: Empresas vencedoras valor total: R$ 44.347,00 (quarenta e quatro mil e trezentos e quarenta e sete reais): BLESS BRASIL SERVICO E COMERCIO DE ARTIGOS PARA SAUDE LTDA (44587313000163) com os lotes: 1 no valor total de R$ 12.699,00 (doze mil e seiscentos e noventa e nove reais). COSTA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA (32644237000100) com os lotes: 3 no valor total de R$ 17.648,00 (dezessete mil e seiscentos e quarenta e oito reais). ELBER INDUSTRIA DE REFRIGERAÇAO LTDA (81618753000167) com os lotes: 2 no valor total de R$ 14.000,00 (quatorze mil reais). Data de Homologação e Adjudicação 17/12/2024.

Araponga/MG, 20 de dezembro de 2024.

LUIZ HENRIQUE MACEDO TEIXEIRA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Felipe Gomes Ramos
Código Identificador:B172CA6E

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPONGA
EXTRATO DE CONTRATOS

Extrato de Contratos, Objeto: Aquisição de equipamentos tais como Câmara de Conservação de vacina, microscópio, oxímetro, dentre outros itens descritos e especificados no anexo I, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde, os quais serão custeados com recursos de reprogramação Lei 171/2023. Processo: 125/2024, Pregão Eletrônico Nº 020/2024. **EXTRATO DE CONTRATO N° 118/2024** Contratado: BLESS BRASIL SERVICO E COMERCIO DE ARTIGOS PARA SAUDE LTDA – VALOR: R$ 12.699,00 (Doze mil e seiscentos e noventa e nove reais). - CNPJ: 44.587.313/0001-63. Vigência: 18 de dezembro de 2024 à 18 de dezembro de 2025. **EXTRATO DE CONTRATO N° 119/2024** Contratado: ELBER INDUSTRIA DE REFRIGERAÇAO LTDA – VALOR: R$ 14.000,00 (Quatorze mil reais). - CNPJ: 81.618.753/0001-67. Vigência: 18 de dezembro de 2024 à 18 de dezembro de 2025. **EXTRATO DE CONTRATO N° 120/2024** Contratado: COSTA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA – VALOR: R$ 17.648,00 (Dezessete mil e seiscentos e quarenta e oito reais). - CNPJ: 32.644.237/0001-00. Vigência: 18 de dezembro de 2024 à 18 de dezembro de 2025.

Araponga/MG, 20 de dezembro de 2024.

LUIZ HENRIQUE MACEDO TEIXEIRA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Felipe Gomes Ramos
Código Identificador:6DF55DEC

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ARAÚJOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAUJOS
LEI ORDINÁRIA Nº 2.174, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2024

> "Dispõe sobre a organização e retirada de cabos e fios inutilizados em postes nas vias públicas do município de Araújos/MG, para fins de segurança e ordenamento urbano, e dá outras providências."

Faço saber que o povo do Município de Araújos (MG), através de seus representantes na Câmara Municipal, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º Fica estabelecido que as empresas de telecomunicações e energia elétrica, ou quaisquer outras que utilizem a infraestrutura de postes para suporte de cabeamento nas vias públicas do município de Araújos/MG, deverão manter suas instalações de acordo com as normas de segurança e ordem urbana, removendo fios inutilizados e reorganizando o cabeamento de forma adequada.

§1º As empresas deverão promover a retirada de cabos inutilizados, fios em desuso ou em condições irregulares, conforme estabelecido pela ANEEL e pela legislação setorial vigente, observando as orientações de segurança e preservação da infraestrutura urbana.

§2º A concessionária de energia elétrica responsável deverá notificar as demais empresas que utilizam os postes para que realizem o alinhamento e a manutenção regular dos cabos, preservando a segurança e a estética das vias públicas.

Art. 2º O compartilhamento da infraestrutura de postes deverá respeitar o ordenamento e a uniformidade de instalação, de modo a evitar interferências no uso dos pontos de fixação, de acordo com a destinação exclusiva das redes de energia elétrica e iluminação pública.

Parágrafo único. Cada empresa deverá identificar seus cabos e fiações, facilitando a fiscalização e a manutenção. A identificação deve conter o nome da empresa responsável e estar visível para a inspeção pública.

Art. 3º Ficam as empresas responsáveis obrigadas a manter distância mínima regulamentar para a instalação de cabos e fios, conforme o disposto nas normativas de segurança, evitando interferências com a arborização pública e bens que compõem o patrimônio ambiental e cultural do município.

§1º Caso a instalação de cabos e fios ocorra acima das vias públicas, será respeitada a altura mínima de 5,5 metros, garantindo a segurança de veículos e pedestres.

Art. 4º O Poder Executivo Municipal, em parceria com a concessionária de energia e demais empresas, regulamentará a forma de fiscalização, fixando critérios e padrões para a instalação, manutenção e retirada dos fios inutilizados nos postes, observando as diretrizes da ANEEL.
§1º A fiscalização será realizada pelo município de forma conjunta com as empresas concessionárias, e o descumprimento das normas de segurança e organização previstas nesta lei sujeitará as empresas a sanções administrativas previstas no regulamento municipal.

§2º Considera-se infratora a empresa que, diretamente ou por meio de terceiros, descumprir as disposições estabelecidas nesta lei, sujeitando-se às penalidades cabíveis.

Art. 5º O prazo para adequação e implementação das normas descritas nesta lei será de 180 dias a partir da data de sua publicação, para que as empresas realizem a regularização dos cabos e fios nas vias públicas do município de Araújos/MG.

Art. 6º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Araújos/MG, 20 de dezembro de 2024.

GERALDO MAGELA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabel Cristina de Almeida Sousa
Código Identificador:98FB2B12

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAUJOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO n.º 123/2024
MODALIDADE: Pregão Presencial SRP nº 46/2024
OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios Perecíveis.

Confirmado pela Comissão de Pregão instituída pelas Portarias 42/2022 e 43/2022 e considerando a regularidade deste processo, conforme a análise jurídica do processo HOMOLOGA a presente Licitação nos termos da Lei Federal Nº *14.133*/2021.

Araújos- MG, 20 de dezembro de 2024.

GERALDO MAGELA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Melissa Meireles Santos e Silva
Código Identificador:5823559F

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAUJOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTROS DE PREÇOS Nº 108/2024

N.º Processo: 123/2024 – Pregão Presencial nº 46/2024. Contratante: Prefeitura Municipal de Araújos/ MG, inscrita no CNPJ: 18.300.996/0001-16. Contratado**: MERCEARIA RARO LTDA - ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o no 06.929.393/0001-07. OBJETO: Aquisições de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS – HORTIFRUTI. Valor: R$ 312.985,55. Data de assinatura: 20 de dezembro de 2024.

GERALDO MAGELA DA SILVA -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Melissa Meireles Santos e Silva
Código Identificador:D12231B0

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAUJOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PL 117/2024

PROCESSO LICITATÓRIO n.º 117/2024
MODALIDADE: Pregão Presencial SRP nº 41/2024
OBJETO: : Aquisições de Material de Construção – Diversos.

Confirmado pela Comissão de Pregão instituída pelas Portarias 42/2022 e 43/2022 e considerando a regularidade deste processo, conforme a análise jurídica do processo HOMOLOGA a presente Licitação nos termos da Lei Federal Nº *14.133*/2021.

Araújos- MG, 20 de dezembro de 2024.

GERALDO MAGELA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Melissa Meireles Santos e Silva
Código Identificador:0E16E05E

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAUJOS
EXTRATOS DA ATAS DE REGISTROS DE PREÇOS - PL 117/2024

EXTRATO DA ATA DE REGISTROS DE PREÇOS Nº 109/2024

N.º Processo: 117/2024 – Pregão Presencial nº 41/2024. Contratante: Prefeitura Municipal de Araújos/ MG, inscrita no CNPJ: 18.300.996/0001-16. Contratado: **MADEIREIRA MAIA LTDA – EPP,** inscrita no CNPJ/MF sob o no 02.213.449/0001-63. OBJETO: Material de construção. Valor: R$ 182.169,60. Data de assinatura: 20 de dezembro de 2024.

GERALDO MAGELA DA SILVA -
Prefeito Municipal.

EXTRATO DA ATA DE REGISTROS DE PREÇOS Nº 110/2024
N.º Processo: 117/2024 – Pregão Presencial nº 41/2024. Contratante: Prefeitura Municipal de Araújos/ MG, inscrita no CNPJ: 18.300.996/0001-16. Contratado: **SEMACOL SEMENTES E MATERIAS DE CONSTRUÇÃO LTDA,** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 22.264.261/0001-51. OBJETO: Material de construção. Valor: R$ 259.840,00. Data de assinatura: 20 de dezembro de 2024.

GERALDO MAGELA DA SILVA -
Prefeito Municipal.

EXTRATO DA ATA DE REGISTROS DE PREÇOS Nº 111/2024
N.º Processo: 117/2024 – Pregão Presencial nº 41/2024. Contratante: Prefeitura Municipal de Araújos/ MG, inscrita no CNPJ: 18.300.996/0001-16. Contratado: **ARTEFATOS MORAIS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o no 23.153.022/0001-97. OBJETO: Material de construção. Valor: R$ 8.290,00. Data de assinatura: 20 de dezembro de 2024.

GERALDO MAGELA DA SILVA -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Melissa Meireles Santos e Silva
Código Identificador:7F80A9A8

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAUJOS
PORTARIA Nº 140, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2024

Dispõe sobre as Exonerações de Servidores em Cargos Comissionados e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Araújos, no uso de suas atribuições legais, em especial o disposto nos artigos 66, VI e IX, e 90, II, a e b, da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a partir de 31 de dezembro de 2024, os servidores abaixo relacionados, de seus respectivos cargos comissionados de **Procurador Jurídico, Controlador Geral e Chefe de Gabinete**:

• GILBERTO DE ANDRADE PINTO – CPF: 061.243.816-30

• GISMAR RODRIGUES FERREIRA DOS SANTOS – CPF: 089.824.196-08

• KELLY NUNES SILVA AZEVEDO – CPF: 000.939.316-11

Art. 2º As despesas decorrentes desta portaria serão suportadas por dotações próprias existentes no orçamento.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 31 de dezembro de 2024, cabendo ao setor de Recursos Humanos realizar as anotações de estilo.

Prefeitura Municipal de Araújos/MG, 20 de dezembro de 2024.

GERALDO MAGELA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabel Cristina de Almeida Sousa
Código Identificador:5D46D3C5

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAUJOS
PORTARIA Nº 141, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2024

Dispõe sobre as Exonerações de Servidores em Cargos Comissionados e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Araújos, no uso de suas atribuições legais, em especial o disposto nos artigos 66, VI e IX, e 90, II, a e b, da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a partir de 31 de dezembro de 2024, os servidores abaixo relacionados, de seus respectivos cargos comissionados de **Chefe de Setor**:

• ADAILTON ALVES RESENDE – CPF: 844.821.846-91
• ALISON AZEVEDO GUIMARÃES DE AQUINO – CPF: 123.784.336-70
• ISABEL CRISTINA DE ALMEIDA SOUSA – CPF: 112.871.486-89
• JOÃO EDUARDO VERISSIMO OLIVEIRA – CPF: 143.537.726-51
• JONAS GONÇALVES MARTINS – CPF: 098.565.456-25
• JOYCE SILVA ELEUTERIO – CPF: 061.025.056-62
• LORENA CRISTINA SILVA – CPF: 081.325.826-08
• MANUELA ANDRADE COSTA SILVA – CPF: 087.872.996-82
• MARISA ALVES RODRIGUES – CPF: 113.556.286-52
• RAFAEL JUNIO DA PAZ SILVA – CPF: 105.723.206-80
• SABRINA MICAELLE SANTOS FERREIRA – CPF: 113.964.116-66
• THAIS MESQUITA RIBEIRO – CPF:131.579.606-60
• WELLINGTON LINO PIMENTA – CPF: 529.052.256-53
• ADIMÉLIA XAVIER GARCIA –CPF: 034.262.146-79
• ISALCI LUCAS FERREIRA – CPF: 712.718.306-63
• MELISSA MEIRELES SANTOS E SILVA – CPF: 074.793.546-73
• PAULO MURILO DOS SANTOS – CPF: 664.835.736-34

Art. 2º As despesas decorrentes desta portaria serão suportadas por dotações próprias existentes no orçamento.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 31 de dezembro de 2024, cabendo ao setor de Recursos Humanos realizar as anotações de estilo.

Prefeitura Municipal de Araújos/MG, 20 de dezembro de 2024.

GERALDO MAGELA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabel Cristina de Almeida Sousa
Código Identificador:F661C1E5

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAUJOS
PORTARIA Nº 142, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2024

Dispõe sobre a Exoneração de Servidores em Cargos Comissionados e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Araújos, no uso de suas atribuições legais, em especial o disposto nos artigos 66, VI e IX, e 90, II, a e b, da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a partir de 31 de dezembro de 2024, os servidores abaixo relacionados, de seus respectivos cargos comissionados de **Coordenador**:

• CARLA POLIANE DUARTE SILVA – CPF: 069.210.836-08
• DHEICY NUNES FERREIRA AMARAL – CPF: 121.340.136-48
• ELMO FERREIRA DO AMARAL – CPF: 545.934.176-00
• KENIA DE CASSIA FERREIRA – CPF: 136.840.456-16
• LUANA APARECIDA ALVES DOS SANTOS – CPF: 072.692.636-12
• LUÍS FERNANDO DUARTE – CPF: 141.470.246-96
• MILENE APARECIDA DA SILVA – CPF: 880.061.406-00
• SARA DANYELE MENDES DE FREITAS – CPF: 128.238.756-11
• THAYDSON RAMIRO MARTINS SANTOS – CPF: 094.675.016-51
• GUILHERME FERREIRA DE MELO – CPF: 808.040.716-91
• MÁRCIO VICENTE DE OLIVEIRA – CPF: 894.887.176-53
• MARIA FÁTIMA ALMEIDA SILVA – CPF: 111.351.006-40
• MEIRE CONCEIÇÃO CABRAL AMARAL – CPF: 985.803.376-15

Art. 2º As despesas decorrentes desta portaria serão suportadas por dotações próprias existentes no orçamento.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 31 de dezembro de 2024, cabendo ao setor de Recursos Humanos realizar as anotações de estilo.

Prefeitura Municipal de Araújos/MG, 20 de dezembro de 2024.

GERALDO MAGELA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabel Cristina de Almeida Sousa
Código Identificador:17BFDE26

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAUJOS
PORTARIA Nº 143, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2024

Dispõe sobre a Exoneração de Servidores em Cargos Comissionados e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Araújos, no uso de suas atribuições legais, em especial o disposto nos artigos 66, VI e IX, e 90, II, a e b, da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a partir de 31 de dezembro de 2024, os servidores abaixo relacionados, de seus respectivos cargos comissionados de **Gerência**:

• LEONÍCIO BERNADINO DE BRITO – CPF: 264.667.018-40
• MÁRCIO LUCAS DE MELO – CPF: 357.929.906-97
• OTÁVIO NUNES – CPF: 844.824.276-91
• NELLYS MARIA DA SILVA – CPF:024.956.716-40

Art. 2º As despesas decorrentes desta portaria serão suportadas por dotações próprias existentes no orçamento.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 31 de dezembro de 2024, cabendo ao setor de Recursos Humanos realizar as anotações de estilo.

Prefeitura Municipal de Araújos/MG, 20 de dezembro de 2024.

GERALDO MAGELA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabel Cristina de Almeida Sousa
Código Identificador:73C36666

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAUJOS
PORTARIA Nº 144, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2024

Dispõe sobre as Exonerações de Agentes Políticos e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Araújos, no uso de suas atribuições legais, em especial o disposto nos artigos 66, VI e IX, e 90, II, a e b, da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a partir de 31 de dezembro de 2024, os agentes políticos abaixo relacionados, de seus respectivos cargos de **Secretários Municipais**:

• PATRÍCIA MARTINS DE OLIVEIRA – CPF: 046.645.256-05
• JOSÉ JAIME NUNES VIEIRA – CPF: 027.891.216-80
• DIULY NUNES MESQUITA – CPF: 132.008.436-24
• RODOLFO FERREIRA SILVA – CPF: 016.257.676-50
• JULIANA MAGNA DUARTE NUNES – CPF: 994.308.786-20
• CARLA SANTOS DA SILVA RODRIGUES – CPF: 056.521.686-41
• SANDRA DE FÁTIMA NASCIMENTO - CPF: 985.796.906-25

Art. 2º As despesas decorrentes desta portaria serão suportadas por dotações próprias existentes no orçamento.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 31 de dezembro de 2024, cabendo ao setor de Recursos Humanos realizar as anotações de estilo.

Prefeitura Municipal de Araújos/MG, 20 de dezembro de 2024.

GERALDO MAGELA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabel Cristina de Almeida Sousa
Código Identificador:E7BEAF72

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAUJOS
PORTARIA Nº 145, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2024

Dispõe sobre as exonerações de Diretoras e Vice-diretoras das Instituições de Ensino Municipais de Araújos/MG.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ARAÚJO**S, no uso de suas atribuições legais, em especial o disposto nos artigos 66, VI e 90, II, a e b, da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º Ficam as servidoras abaixo relacionadas exoneradas dos cargos de Diretoras e Vice-Diretoras das Instituições de Ensino Municipais de Araújos/MG, a partir de 31 de dezembro de 2024, conforme quadro a seguir:

NOME	CARGO
Marli Ferreira Dias	Diretora Escolar
Tatiane Teodora Silva	Vice-Diretora Escolar
Flávia Cristina Alves Vieira	Diretora Escolar
Marlene Vicentina de Oliveira Santos	Vice-Diretora Escolar
Fernanda Aparecida Alves Nunes	Diretora Escolar
Daniela Aparecida Sousa Nunes	Vice-Diretora Escolar
Rosemere Cristina Coelho	Diretora Escolar
Maria Regilaine Rodrigues Costa	Diretora Escolar

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 31 de dezembro de 2024, cabendo ao setor de Recursos Humanos realizar as anotações de estilo.

Prefeitura Municipal de Araújos/MG, 20 de dezembro de 2024.

GERALDO MAGELA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabel Cristina de Almeida Sousa
Código Identificador:4DA4D1A8

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAUJOS
EXTRATO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO N° 88/2023

N.º Processo: 144/2023 – Dispensa de Licitação nº 25/2023. Contratante: Prefeitura Municipal de Araújos/ MG CNPJ: 18.300.996/0001-16. Contratado: **PAVIDEZ ENGENHARIA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o no 01.744.153/0001-06. OBJETO: Contratação de Contratação de empresa especializada, para execução de Obra de Pavimentação Asfáltica em CBUQ, Drenagem Pluvial e Sinalização Viária da Rodovia MG-252, Trecho Araújos/MG, Estacas 314 a 360, conforme Primeiro Termo Aditivo ao Convênio 1301001027/2022. Vigência: 12 Meses. Data de assinatura: 20 de dezembro 2024.

GERALDO MAGELA DA SILVA -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Melissa Meireles Santos e Silva
Código Identificador:C6B19F9C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ARCOS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS PL 308/2024 -
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO HOMOLOGAÇÃO E ATA

AVISO DE ADJUDICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 308/2024
EDITAL PREGÃO Nº 162/2024
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 123/2024

Adjudico o objeto do Processo Licitatório em epígrafe, com fundamento na legislação que rege a matéria, cujo objeto é Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de segurança, brigadista e orientação para cobertura de eventos a serem realizados pelo município, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo., à(s) licitante(s) vencedora(s), a(s) empresa(s) abaixo:

Fornecedor	Lote	Item	Vlr. Total
GUARDIOES DA VIDA SOCORRO E RESGATE EIRELI	2	2	78.000,00
GUARDIOES DA VIDA SOCORRO E RESGATE EIRELI	3	3	520.000,00
VAZ VIGILANCIA PATRIMONIAL LTDA	1	1	75.020,00

Classificação Geral

Fornecedor	Valor Total
GUARDIOES DA VIDA SOCORRO E RESGATE EIRELI	598.000,00
VAZ VIGILANCIA PATRIMONIAL LTDA	75.020,00

Valor Total Adjudicado	673.020,00

Arcos, 19 de dezembro de 2024.

HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 308/2024
EDITAL PREGÃO Nº 162/2024
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 123/2024

Objeto: Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de segurança, brigadista e orientação para cobertura de eventos a serem realizados pelo município, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo.
Pelo presente termo, homologo o Procedimento Licitatório nº 308/2024 Pregão nº 162/2024, e seu julgamento, adjudicando-se o objeto desta licitação aos licitantes vencedores abaixo, para que produza seus efeitos jurídicos legais, na forma da lei.

Fornecedor	Lote	Item	Vlr. Unit.	Vlr. Total
GUARDIOES DA VIDA SOCORRO E RESGATE EIRELI	2	2	39,00	78.000,00
GUARDIOES DA VIDA SOCORRO E RESGATE EIRELI	3	3	40,00	520.000,00
VAZ VIGILANCIA PATRIMONIAL LTDA	1	1	37,51	75.020,00

Classificação Geral

Fornecedor	Valor Total
GUARDIOES DA VIDA SOCORRO E RESGATE EIRELI	598.000,00
VAZ VIGILANCIA PATRIMONIAL LTDA	75.020,00

Arcos, 19 de dezembro de 2024.

EXTRATO DE ATA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 308/2024
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 162/2024
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 123/2024
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 457/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 458/2024
A presente Ata tem por objeto o Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de segurança, brigadista e orientação para cobertura de eventos a serem realizados pelo município, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo., especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo do edital de Licitação pregão nº 162/2024 que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

Fornecedor	Valor Total
GUARDIOES DA VIDA SOCORRO E RESGATE EIRELI	598.000,00
VAZ VIGILANCIA PATRIMONIAL LTDA	75.020,00

A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP.

Arcos, 19 de dezembro de 2024.

Publicado por:
Helen Cristina Batista
Código Identificador:FFE4599F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS PL 185/2024 - REVOGAÇÃO

ATO DE REVOGAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 185/2024
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 098/2024

Objetivo: contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Engenharia de Segurança do Trabalho para elaboração de Laudo Técnico de Condições Ambientais de Trabalho (LTCAT) e Programa de Gerenciamento de Riscos (PGR) destinado à todos os servidores públicos municipais atendendo às normas regulamentadoras trabalhistas vigentes.

Fica revogado o processo supra citado pois sera elabororado um novo processo dentro das diretrizes atualizadas.

Arcos, 16 de outubro de 2024

Publicado por:
Helen Cristina Batista
Código Identificador:D3BAEEE3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS - CLASSIFICAÇÃO
16º EDITAL PROCESSO SELETIVO PARA ESTAGIÁRIOS

EDITAL 016/2024 – CLASSIFICAÇÃO PROCESSO SELETIVO PARA ESTAGIÁRIOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PROCESSO SELETIVO DE ACADÊMICO DE GRADUAÇÃO EM PSICOLOGIA, DE INSTITUIÇÕES DE ENSINO DEVIDAMENTE CONVENIADAS COM O MUNICÍPIO DE ARCOS/MG.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ARCOS/MG, torna público a classificação dos candidatos referente ao Processo Seletivo para Estagiários.

- PSICOLOGIA

Candidato (a)	Classificação
Felipe Junio da Silva	1ª
Graziela Correia da Silva	2ª

II - DA CONVOCAÇÃO

2.1. A convocação oficial será feita posteriormente por meio do endereço eletrônico ou pelo telefone de contato informado na inscrição.

2.2 - O candidato será convocado para uma entrevista com o responsável do setor requerente, na Prefeitura Municipal, localizada na Rua Getúlio Vargas, 228, Centro.

2.3. Após convocação, o (a) candidato (a) terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para se manifestar, podendo:

aceitar a vaga ofertada;

b) solicitar a reclassificação para o último lugar do cadastro de reserva;
c) desistir do Processo Seletivo e ser automaticamente excluído do cadastro de reserva.

2.4. Em caso de reclassificação ou desistência, será convocado para a vaga o (a) candidato (a) seguinte na ordem de classificação.

2.5. A desistência tratada no item 2.3, alínea "c" é irretratável.

2.6. Será considerado desistente o (a) candidato (a) que não responder a convocação no prazo estipulado no item 2.3.
2.7. Caso aceite a vaga ofertada, o (a) candidato (a) deverá apresentar-se no Setor de Recursos Humanos, situado no 1º andar da Prefeitura Municipal de Arcos/MG, na Rua Getúlio Vargas, n° 228, Centro de Arcos/MG, onde receberá a lista de documentos necessários para a formalização do Termo de Compromisso e Plano de Estágio, a serem assinados pela instituição de ensino, pelo supervisor do estágio e pelo próprio acadêmico.

Arcos/MG, 21 de dezembro de 2024.

CLEOMAR GERALDO DA SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Adriana Amorim Alburquerque
Código Identificador:E7191689

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ARGIRITA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo Licitatório nº 014/2024
Adesão de Ata de Registro de Preço nº 008/2024

O Prefeito Municipal de Argirita, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Federal 8.666/93, HOMOLOGA O PROCEDIMENTO DE ADESÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO nº 008/2024 oriunda do Pregão Eletrônico nº 005/2024 do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Alto Rio Pardo, objetivando aquisição DE VEÍCULO ADAPTADO PARA COMPOR FROTA DE VEÍCULOS DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, em favor da empresa: BELABRU COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA, inscrita sob o CNPJ: 03.353.258/0001-60, com sede na Av. Imperatriz Leopoldina, nº 1248, conj. 508, Vila Leopoldina, na cidade de São Paulo-SP.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALORTOTAL
20	VEÍCULO TIPO VAN - 15+1 LUGARES - 0 KM	01	415.100,00	415.100,00

Publique-se e cumpra-se.

Argirita, 20 de dezembro de 2024.

ALEX ANDRADE ANZOLIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Beatriz Pereira Xavier
Código Identificador:39230439

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ARINOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARINOS
EXTRATO DE TERMOS ADITIVOS

Extrato do segundo termo aditivo ao contrato nº 126/2023. Pregão Eletrônico nº 014/2022. Contratante: Prefeitura Municipal de Arinos. Contratada; Alexandre Joaquim Goncalves Pereira Aguiar-ME. Da Vigência**:** prorrogar até 31 de dezembro de 2025, a vigência do contrato inicial. Arinos, 20 de dezembro de 2024.

MARCÍLIO ALISSON FONSECA DE ALMEIDA,
Prefeito Municipal.

Extrato do terceiro termo aditivo ao contrato nº 109/2023. Credenciamento n.º 004/2023. Contratante: Prefeitura Municipal de Arinos. Contratada; Cailany Ferreira Cardoso. Dos Acréscimos: acréscimo de R$ 1.181,08, referente ao pagamento de complementação do piso Salarial do decimo terceiro salário, portaria GM/MS Nº 5783 de 26 de novembro de 2024, que trata de repasse da assistência financeira complementar para o pagamento do piso salarial aos profissionais da enfermagem. Arinos, 20 de dezembro de 2024.

MARCÍLIO ALISSON FONSECA DE ALMEIDA,
Prefeito Municipal

Extrato do primeiro termo aditivo ao contrato nº 84/2024. Credenciamento nº 21/2024. Contratante: Prefeitura Municipal de Arinos. Contratada; Edney Pereira de Araujo: Dos Acréscimos: Acréscimo de R$ 999,49, referente ao pagamento de complementação do piso Salarial do decimo terceiro salário, portaria GM/MS Nº 5783 de 26 de novembro de 2024, que trata de repasse da assistência financeira complementar para o pagamento do piso salarial aos profissionais da enfermagem. Arinos, 20 de dezembro de 2024.

MARCÍLIO ALISSON FONSECA DE ALMEIDA,
Prefeito Municipal.

Extrato do primeiro termo aditivo ao contrato nº 091/2024. Credenciamento nº 21/2024. Contratante: Prefeitura Municipal de Arinos. Contratada; Maria Geralda Alves Ribas Vargas: Dos Acréscimos: Acréscimo de R$ 999,49, referente ao pagamento de complementação do piso Salarial do decimo terceiro salário, portaria GM/MS Nº 5783 de 26 de novembro de 2024, que trata de repasse da assistência financeira complementar para o pagamento do piso salarial aos profissionais da enfermagem. Arinos, 20 de dezembro de 2024.

MARCÍLIO ALISSON FONSECA DE ALMEIDA,
Prefeito Municipal

Extrato do sétimo termo aditivo ao contrato nº 037/2023. Credenciamento nº 21/2024. Contratante: Prefeitura Municipal de Arinos. Contratada; Ariane Cardoso da Silva: Dos Acréscimos: Acréscimo de R$ 1.181,08, referente ao pagamento de complementação do piso Salarial do decimo terceiro salário, portaria GM/MS Nº 5783 de 26 de novembro de 2024, que trata de repasse da assistência financeira complementar para o pagamento do piso salarial aos profissionais da enfermagem. Arinos, 20 de dezembro de 2024.

MARCÍLIO ALISSON FONSECA DE ALMEIDA,
Prefeito Municipal.

Tendo em vista o cumprimento das exigências editalícias por parte do credenciado que abaixo subscrevem, homologo o presente procedimento nos termos do Edital de Credenciamento nº 006/2024. Com base nas informações constantes no processo administrativo epigrafado e em cumprimento aos termos da Lei n° 14.133/2021, Acolho o relatório da Agente de Contratação, Ajudico e Homologo o Credenciamento acima identificado, em favor de licitante Uatson Janai De Oliveira, inscrito no CNPJ sob o nº 48.316.232/0001-80, credenciado no item 04, Arinos, 20 de dezembro de 2024.

MARCÍLIO ALISSON FONSECA DE ALMEIDA,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Daniel Ribeiro Santana
Código Identificador:AB594ED9

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BARROSO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PROCESSO 198/2024 - ADESÃO 031/2024

EXTRATO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS. O MUNICÍPIO DE BARROSO/MG comunica que aderiu À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 085/2024 - PROCEDIMENTO LICITATÓRIO 053/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO 012/2024- PARA AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, INCLUSIVE ADAPTADOS E TIPO VAN ESCOLAR, ZERO KM, PRIMEIRO EMPLACAMENTO, DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO PARA O DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL SUSTENTÁVEL DO NORTE DE MINAS-CODANORTE.

Empresa detentora das Ata de Registro de Preços:

CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITARIO PARA O DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL SUSTENTAVEL DO NORTE DE MINAS CODANORTE - CNPJ:19.193.527/0001-08

Vigência da Ata do Registro de Preços: 21/11/2024 a 21/11/2025.

Valor Total: R$ 590.000,00 (quinhentos e noventa mil reais).

Publicado por:
Juliana Maria Rodrigues
Código Identificador:A2F55662

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 216/2024 - PROCESSO 198/2024 - ADESÃO 031/2024

Município de Barroso torna público extrato ao contrato 216/2024-PROCESSO 198/2024-ADESÃO 031/2024. OBJETO: ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 085/2024 - PROCEDIMENTO LICITATÓRIO 053/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO 012/2024-PARA AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, INCLUSIVE ADAPTADOS E TIPO VAN ESCOLAR, ZERO KM, PRIMEIRO EMPLACAMENTO, DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO PARA O DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL SUSTENTÁVEL DO NORTE DE MINAS-CODANORTE.

CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITARIO PARA O DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL SUSTENTAVEL DO NORTE DE MINAS CODANORTE - CNPJ:19.193.527/0001-08

Valor total : R$ 590.000,00 (quinhentos e noventa mil reais)

VIGÊNCIA: 18/12/2024 A 21/11/2025.

Publicado por:
Juliana Maria Rodrigues
Código Identificador:9AB75C1D

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO 199/2024 - ADESÃO 032/2024

EXTRATO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS. O MUNICÍPIO DE BARROSO/MG comunica que aderiuÀ ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 085/2024 - PROCEDIMENTO LICITATÓRIO 053/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO 012/2024-PARA AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, INCLUSIVE ADAPTADOS, ZERO KM, PRIMEIRO EMPLACAMENTO, DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO PARA O DESENVOLVIMENTO AMIBENTAL SUATENTÁVEL DO NORTE DE MINAS-CODANORTE, OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO DE UMA AMBULÂNCIA TIPO C PARA TRANSPORTE DE PACIENTES, EM ATENDIMENTO À SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNIICPAL DE SAÚDE.

Empresa detentora das Ata de Registro de Preços:

CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITARIO PARA O DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL SUSTENTAVEL DO NORTE DE MINAS CODANORTE - CNPJ:19.193.527/0001-08

Vigência da Ata do Registro de Preços: 21/11/2024 a 21/11/2025.

Valor Total: R$ 294.000,00 (duzentos e noventa e quatro mil reais).

Publicado por:
Juliana Maria Rodrigues
Código Identificador:EE0C42B1

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO 217/2024 - PROCESSO 199/2024 - ADESÃO 032/2024

Município de Barroso torna público extrato ao contrato 217/2024-PROCESSO 199/2024-ADESÃO 032/2024. OBJETO: ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 085/2024 - PROCEDIMENTO LICITATÓRIO 053/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO 012/2024-PARA AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, INCLUSIVE ADAPTADOS, ZERO KM, PRIMEIRO EMPLACAMENTO, DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO PARA O DESENVOLVIMENTO AMIBENTAL SUATENTÁVEL DO NORTE DE MINAS-CODANORTE, OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO DE UMA AMBULÂNCIA TIPO C PARA TRANSPORTE DE PACIENTES, EM ATENDIMENTO À SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNIICPAL DE SAÚDE.

CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITARIO PARA O DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL SUSTENTAVEL DO NORTE DE MINAS CODANORTE - CNPJ:19.193.527/0001-08

Valor total : R$ 294.000,00 (duzentos e noventa e quatro mil reais)

VIGÊNCIA: 18/12/2024 A 21/11/2025.

Publicado por:
Juliana Maria Rodrigues
Código Identificador:46687FD2

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BERIZAL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO TERMO ADITIVO

O Município de Berizal torna público Quarto Termo Aditivo, referente ao Contrato nº 003/2021, Processo Licitatório nº 002/2021, na modalidade INEXIGIBILIDADE nº 001/2021, no seguinte objeto: Além do objeto descrito no contrato, acrescenta-se a este, a propositura de ação visando a cobrança e/ou execução de diferença do FUNDEB, considerando que a Procuradoria do Município expressou o desconhecimento técnico e ausência do tempo necessário para a execução deste objeto. Data da assinatura: 05/12/2024.

Publicado por:
Ernando Emílio Santos
Código Identificador:FB588DFB

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BOM JESUS DO AMPARO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO AMPARO
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 087/2024
DISPENSA N° 027/2024

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de registro fotográficos no ano de 2024 dos alunos da Escola Municipal "Coronel Júlio Vasconcelos Motta" e "Cardeal Motta", Núcleos Infantis "Cantinho do Céu", "Pequeno Irmãozinho", "Inácio Pereira Lima" e "Dona Maria Claudina Dias Duarte". Fundamentação: Art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021. Ratificação: 10/12/2024. Contratada: PAIVA E PEIVA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 10.553.623/0001-45. Valor global: R$ 15.850,00 (quinze mil, oitocentos e cinquenta reais). Vigência: até 31/12/2024.

PEDRO DOS SANTOS MOREIRA **-**
Prefeito Municipal de Bom Jesus do Amparo/MG.

Publicado por:
Leticia Mares de Lima Magalhães
Código Identificador:E8F41617

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO AMPARO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 091/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 087/2024
DISPENSA N° 027/2024

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de registro fotográficos no ano de 2024 dos alunos da Escola Municipal "Coronel Júlio Vasconcelos Motta" e "Cardeal Motta", Núcleos Infantis "Cantinho do Céu", "Pequeno Irmãozinho", "Inácio Pereira Lima" e "Dona Maria Claudina Dias Duarte". Fundamentação: Art.

75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021. Ratificação: 10/12/2024. Contratada: PAIVA E PEIVA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 10.553.623/0001-45. Valor global: R$ 15.850,00 (quinze mil, oitocentos e cinquenta reais). Data da assinatura: 11/12/2024. Vigência: 11/12/2024 a 31/12/2024.

EMANUEL NARDY CASTRO BARCELOS.
Fiscal do Contrato

PEDRO DOS SANTOS MOREIRA
Prefeito Municipal de Bom Jesus do Amparo/MG.

Publicado por:
Leticia Mares de Lima Magalhães
Código Identificador:C8BD50B0

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO AMPARO
EXTRATO DE ADITIVO

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 082/2024
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 075/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2024

Contratante: MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO AMPARO. Contratada: SUPER COMERCIAL BELA VISTA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 27.732.947/0001-43. OBJETO: Aquisição de Kit Natalino 2024 para presentear os servidores públicos do município de Bom Jesus do Amparo-MG. OBJETO DO TERMO ADITIVO: O presente Termo Aditivo tem como objeto a alteração da marca do produto adjudicado à empresa vencedora no Processo Administrativo nº 075/2024, Pregão Eletrônico nº 026/2024. O item em questão refere-se a 317 (trezentas e dezessete) unidades de ave gigante, inicialmente da marca SEARA, com valor unitário de R$ 100,00 (cem reais) e valor global de R$ 31.700,00 (trinta e um mil e setecentos reais), que passam a ser substituídas pela marca PERDIGÃO. Dotação orçamentária: 03.01.01.04.122.0002.2064.33903200 - Ficha: 0676 - Fonte: 2500000000. Data da assinatura: 17/12/2024. Vigência do Termo Aditivo: 17/12/2024 a 31/12/2024. Fundamento Legal: Lei Federal nº 14.133/2021.

VICTÓRIA GABRIELA DE LIMA HENRIQUE.
Fiscal

PEDRO DOS SANTOS MOREIRA –
Prefeito Municipal de Bom Jesus do Amparo/MG.

Publicado por:
Thairine Torres Ferreira Santos
Código Identificador:B5508D6D

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO AMPARO
EXTRATO DE ADITIVO

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 082/2024
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 075/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2024

Contratante: MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO AMPARO. Contratada: SUPER COMERCIAL BELA VISTA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 27.732.947/0001-43. OBJETO: Aquisição de Kit Natalino 2024 para presentear os servidores públicos do município de Bom Jesus do Amparo-MG. OBJETO DO TERMO ADITIVO: O presente Termo Aditivo tem como objeto a alteração do quantitativo previsto no contrato firmado no Processo Administrativo nº 075/2024, Pregão Eletrônico nº 026/2024. O item em questão refere-se a 317 (trezentas e dezessete) unidades de ave gigante, com valor unitário de R$ 100,00 (cem reais) e valor global de R$ 31.700,00 (trinta e um mil e setecentos reais), que passam a ser reduzidas para 315 (trezentas e quinze) unidades, resultando em um novo valor global de R$ 31.500,00 (trinta e um mil e quinhentos reais). Dotação orçamentária: 03.01.01.04.122.0002.2064.33903200 - Ficha: 0676 - Fonte: 2500000000. Data da assinatura: 19/12/2024. Vigência do Termo Aditivo: 19/12/2024 a 31/12/2024. Fundamento Legal: amparo no artigo 124, inciso I, alínea "b" da Lei Federal nº 14.133/2021. Fiscal: Victória Gabriela de Lima Henrique. Pedro dos Santos Moreira – Prefeito Municipal de Bom Jesus do Amparo/MG.

Publicado por:
Thairine Torres Ferreira Santos
Código Identificador:6D8E1968

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO AMPARO
EXTRATO DE ADITIVO

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 080/2024
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 075/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2024

Contratante: MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO AMPARO. Contratada: RANGAP DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 09.583.388/0001-75. OBJETO: Aquisição de Kit Natalino 2024 para presentear os servidores públicos do município de Bom Jesus do Amparo-MG. OBJETO DO TERMO ADITIVO: O presente Termo Aditivo tem como objeto a alteração do quantitativo previsto no contrato firmado no Processo Administrativo nº 075/2024, Pregão Eletrônico nº 026/2024. O item em questão refere-se a 317 (trezentas e dezessete) unidades de panetone com gotas de chocolate, com valor unitário de R$ 72,35 (setenta e dois reais e trinta e cinco centavos) e valor global de R$ 22.934,95 (vinte e dois mil e novecentos e trinta e quatro reais e noventa e cinco centavos), que passam a ser reduzidas para 315 (trezentas e quinze) unidades, resultando em um novo valor global de R$ 22.790,25 (vinte e dois mil e setecentos e noventa reais e vinte e cinco centavos). Dotação orçamentária: 03.01.01.04.122.0002.2064.33903200 - Ficha: 0676 - Fonte: 2500000000. Data da assinatura: 19/12/2024. Vigência do Termo Aditivo: 19/12/2024 a 31/12/2024. Fundamento Legal: amparo no artigo 124, inciso I, alínea "b" da Lei Federal nº 14.133/2021. Fiscal: Victória Gabriela de Lima Henrique. Pedro dos Santos Moreira – Prefeito Municipal de Bom Jesus do Amparo/MG.

Publicado por:
Thairine Torres Ferreira Santos
Código Identificador:7C8A341B

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO AMPARO
EXTRATO DE ADITIVO

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 080/2024
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 075/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2024

Contratante: MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO AMPARO. Contratada: RANGAP DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 09.583.388/0001-75. OBJETO: Aquisição de Kit Natalino 2024 para presentear os servidores públicos do município de Bom Jesus do Amparo-MG. OBJETO DO TERMO ADITIVO: O presente Termo Aditivo tem como objeto a alteração da marca do produto adjudicado à empresa vencedora no Processo Administrativo nº 075/2024, Pregão Eletrônico nº 026/2024. O item em questão refere-se a 315 (trezentas e quinze) unidades de panetone com gotas de chocolate, inicialmente da marca SANTA EDWIRGES, com valor unitário de R$ 72,35 (setenta e dois reais e trinta e cinco centavos) e valor global de R$ 22.790,25 (vinte e dois mil e setecentos e noventa reais e vinte e cinco centavos), que passam a ser substituídas pela marca BAUDUCCO. Dotação orçamentária: 03.01.01.04.122.0002.2064.33903200 - Ficha: 0676 - Fonte: 2500000000. Data da assinatura: 20/12/2024. Vigência do Termo Aditivo: 20/12/2024 a 31/12/2024. Fundamento Legal: Lei Federal nº 14.133/2021. Fiscal: Victória Gabriela de Lima Henrique. Pedro dos Santos Moreira – Prefeito Municipal de Bom Jesus do Amparo/MG.

Publicado por:
Thairine Torres Ferreira Santos
Código Identificador:3E4D3EBF

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO AMPARO
EXTRATO DE CONTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 090/2024 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 081/2024 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 026/2024

Objeto: Contratação de serviços de vistoria veicular da Frota pertencente à Secretaria Municipal Saúde do município de Bom Jesus do Amparo/MG. Fundamentação: Art. 75, inciso II da Lei 14.133/2021. Ratificação: 19/12/2024. Contratada: BLOOM SOLUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 54.302.707/0001-81. Valor global: R$ 7.182,00 (sete mil e cento e oitenta e dois reais). Vigência: 20/12/2024 a 31/12/2024. Fiscal do Contrato: Riane dos Santos Purificação.

PEDRO DOS SANTOS MOREIRA -
Prefeito Municipal de Bom Jesus do Amparo/MG.

Publicado por:
Maria Gleicilene Perdigao
Código Identificador:D4578FC2

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO AMPARO
EXTRATO DE ADITIVO

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 081/2024
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 075/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2024

Contratante: MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO AMPARO. Contratada: NUTRILAR EXPRESS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 46.653.513/0001-00. OBJETO: Aquisição de Kit Natalino 2024 para presentear os servidores públicos do município de Bom Jesus do Amparo-MG. OBJETO DO TERMO ADITIVO: O presente Termo Aditivo tem como objeto a alteração do quantitativo previsto no contrato firmado no Processo Administrativo nº 075/2024, Pregão Eletrônico nº 026/2024. O item em questão refere-se a 317 (trezentas e dezessete) unidades de 16 (dezesseis) itens que compõem a cesta natalina, com valor global de R$ 29.893,10 (vinte e nove mil e oitocentos e noventa e três reais e dez centavos), que passam a ser reduzidas para 315 (trezentas e quinze) unidades, resultando em um novo valor global de R$ 29.704,50 (vinte e nove mil e setecentos e quatro reais e cinquenta centavos). Dotação orçamentária: 03.01.01.04.122.0002.2064.33903200 - Ficha: 0676 - Fonte: 2500000000. Data da assinatura: 19/12/2024. Vigência do Termo Aditivo: 19/12/2024 a 31/12/2024. Fundamento Legal: amparo no artigo 124, inciso I, alínea "b" da Lei Federal nº 14.133/2021. Fiscal: Victória Gabriela de Lima Henrique. Pedro dos Santos Moreira – Prefeito Municipal de Bom Jesus do Amparo/MG.

Publicado por:
Thairine Torres Ferreira Santos
Código Identificador:BF698432

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BOTUMIRIM

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 60/2024

O Município de Botumirim/MG, torna público: **Extrato do Contrato nº 60/2024**. **PAL: 021/2024 – ADESÃO A REGISTRO DE PREÇOS: 02/2024.** Objeto: **ADESÃO A ATA REGISTRO DE PREÇOS 074/2023 REALIZADA PELA PREFEITURA DE TURMALINA, CUJO OBJETO É "REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE TURMALINA", PARA ATENDER AS DEMANDAS FARMACÊUTICAS DO MUNICÍPIO DE BOTUMIRIM/MG.** Data de assinatura: 29/07/2024. Vigência: 29/07/2024 a 31/12/2024. CONTRATADO: SOUZA E FERREIRA MEDICAMENTOS LTDA. CNPJ: 37.887.614/0001-47. Valor do Contrato: R$ 702.700,20.

RICARDO ANTÔNIO CABRITO
Agente de Contratação

Publicado por:
Fabíola Oliveira Gonçalves
Código Identificador:817258E2

LICITAÇÕES E CONTRATOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2024

O Município de Botumirim/MG torna público a abertura do edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2024**. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO FINANCEIRA PÚBLICA OU PRIVADA, AUTORIZADA PELO BANCO CENTRAL DO BRASIL, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA CENTRALIZAR E PROCESSAR OS CRÉDITOS DA FOLHA DE PAGAMENTO DE TODOS OS SERVIDORES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, SEM ÔNUS PARA O MUNICÍPIO. Início da Sessão e disputa de preços às 08:01hs do dia 16/01/2025.** Cópia do Edital e seus anexos poderão ser solicitadas pelo tel: (38)92000-5928 – e-mail: licitacao@botumirim.mg.gov.br, na página: http://botumirim.mg.gov.br/.

RICARDO ANTÔNIO CABRITO
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Fabíola Oliveira Gonçalves
Código Identificador:FAA53733

LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO REVOGAÇÃO DE LEILÃO

O Município de Botumirim/MG torna pública a Revogação do **Procedimento Licitatório nº 044/2024, Leilão nº 001/2024**. Objeto: **Leilão público on-line visando a alienação de bens inservíveis e sucatas de propriedade do município de Botumirim-MG.** REVOGADO por razões de decisão judicial proferida nos autos do Processo n.º 5001666-16.2024.8.13.0278, pela Justiça de Primeira Instância Comarca de Grão Mogol / Vara Única da Comarca de Grão-Mogol.

MARCUS VINICIUS DA SILVA
Leiloeiro Oficial

Publicado por:
Fabíola Oliveira Gonçalves
Código Identificador:7734B760

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BRASILÂNDIA DE MINAS

SEC EXEC DE ADMIN E PLANEJAMENTO
PUBLICAÇÃO CONTRATO 554/2024.

SEC EXEC DE ADMIN E PLANEJAMENTO
PUBLICAÇÃO CONTRATO 554/2024.

PROCESSO LICITATÓRIO 112/2024
DISPENSA 049/2024

Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas-MG - Extrato do contrato n ° 554/2024 – Contratada:**SERVIOESTE SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA**, CNPJ: 03.392.348/0008-36 – Objeto: Prestação de serviços prestação de serviços na coleta, transporte, tratamento e destinação final de resíduos de serviços de saúde (lixo hospitalar), para atendimento de todas as unidades gerados no município de Arinos, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde, com valor global de R$ 30.000,00 (trinta mil reais). A vigência do contrato administrativo nº 554/2024, vigência do contrato será até 31 de dezembro de 2024.

Brasilândia de Minas - MG, 28/08/2024.

OSÉIAS CARDOSO QUEIROZ
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Lilia Carvalho Barbosa de Lima
Código Identificador:7E6698B8

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BURITIS

DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS-MG – RETIFICAÇÃO DE EXTRATO DE RESULTADO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 080/2024

A Prefeitura Municipal de Buritis-MG retifica o extrato de resultado do Pregão Eletrônico nº 080/2024, publicado na A.M.M. dia 17/12/2024, pág. 49. Onde se lê: **Empresa Vencedora: DURIGON EVENTOS E FORMATURAS LTDA - 04.766.502/0001-89. Valor Total R$ 74.700,00.** Leia-se: **Empresa Vencedora: OESTE EMPREENDIMENTOS LTDA - 41.365.034/0001-67. Valor Total R$ 77.950,00.** Buritis - MG, 20 de dezembro de 2024.

KENY SOARES RODRIGUES.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Welerson Nascimento de Souza
Código Identificador:D9B3B5EE

DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS - MG – INEXIGIBILIDADE Nº 079/2024.

O Município de Buritis - MG, através do Prefeito Municipal, declara que haverá Inexigibilidade de Licitação para o **Pagamento de Taxa inscrição para Curso de Extensão Início de Mandato**, com a EGOV TECNOLOGIA DO BRASIL LTDA , com fundamento no Art. 74. Inciso III, alínea "f" da Lei Federal n° 14.133/21. Buritis - MG, 20 de dezembro de 2024.

VÂNIA FERREIRA DA COSTA.
Agente de Contratação.

Publicado por:
Estefânia P. Assunção Fernandes
Código Identificador:FD89B463

DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS - MG – RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 079/2024

O Município de Buritis - MG, através do Prefeito Municipal, RATIFICA Inexigibilidade de Licitação n° 079/2024, Art. 74. Inciso III , alínea "f", da Lei Federal n° 14.133/213, no valor de R$4.900,00 (quatro mil e novecentos reais). Despesas Ordenadas Pela Dotação Orçamentária Ficha: 168. Buritis - MG, 20 de dezembro de 2024.

KENY SOARES RODRIGUES.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Estefânia P. Assunção Fernandes
Código Identificador:04435887

DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS-MG - RESULTADO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 079/2024.

Objeto: registro de preços para eventual e parcelada aquisição de reagentes, corantes, calibradores, kits, insumos, instrumentos e equipamentos para laboratório de análises clínicas para atender as necessidades do laboratório municipal de Buritis – MG. Empresas Vencedoras: AABIV CALIBRAÇÕES LTDA - 18.919.037/0001-83, valor total R$ 174.851,80; AUTOMX SOLUÇÕES EIRELI - 19.031.878/0001-12, valor total R$ 1.300,00; BEAGA HOSPITALAR EIRELI - 10.478.755/0001-50, valor total R$ 2.262,00; CELER BIOTECNOLOGIA S/A - 04.846.613/0001-03, valor total R$ 59.085,00; ENDOGERAIS EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA - 08.697.852/0001-91, valor total R$ 2.817,00. JP CIRURGICA LTDA - 23.688.733/0001-66, valor total R$ 197.921,97. LABCOMPRAS LTDA - 15.398.703/0001-97, valor total R$ 271.910,00. shl saude hospitalar laboratorial ltda - 41.733.464/0001-94, valor total R$ 305.581,01. SIGNAZ PRODUTOS E NEGÓCIOS LTDA - 09.028.635/0001-71, valor total R$ 21.800,00. TECLIFE MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS LTDA - 19.843.031/0001-32, valor total R$ 78.042,48. Valor Global Total R$ 1.115.571,26. Buritis-MG, 20 de dezembro de 2024.

KENY SOARES RODRIGUES.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Welerson Nascimento de Souza
Código Identificador:D618E3D2

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CABO VERDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO VERDE
CONVOCA A PRIMEIRA CONFERÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E TOMA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO Nº 133/2024 = 19.12.24

Convoca a primeira Conferência Municipal do Meio Ambiente e toma outras providências.

O Prefeito Municipal de Cabo Verde, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, especialmente o Art. 79, IX da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 30 de março de 1990 e, considerando a necessidade de elaborar proposições sobre emergência climática para subsidiar a implementação da Política Nacional sobre Mudança do Clima,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica convocada a 1ª Conferência Municipal do Meio Ambiente, a ser realizada no dia 24 de janeiro de 2025, tendo como tema central: "**Emergência climática: o desafio da transformação ecológica"**, em conformidade com a Portaria do Ministério do Meio Ambiente e Mudança do Clima (MMA) nº 1.079, de 10 de junho de 2024, que convoca a 5ª Conferência Nacional do Meio Ambiente - 5ª CNMA.
Art. 2º As despesas decorrentes da realização da Conferência Municipal do Meio Ambiente correrão por conta de dotação própria do orçamento do órgão gestor municipal de meio ambiente.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cabo Verde, 19 de dezembro de 2024.

CLÁUDIO ANTÔNIO PALMA
Prefeito Municipal

CELSO ALBERTO LOURENÇO FILHO
Secretário de Administração

Publicado por:
Celso Alberto Lourenço Filho
Código Identificador:06657E7E

SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS
CONTRATO N° 2072024 PRC 159 24 DISP 049 24

EXTRATODE CONTRATO

Prefeitura Municipal de Cabo Verde- Extrato de Contrato- Processo nº159/2024, Pregão Eletrônico nº049/2024,Contrato nº 207/2024. Contratado(a):JUNQUEIRA E FREIRE REPRESENTANTES COMERCIAIS E AGENTES DO COMERCIO DE MERCADORIAS LTDA, CNPJ nº35.345.061/0001-75 Objeto:Constitui objeto do presente instrumento aAQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO PARA MONTAGEM E FUNCIONAMENTO DO POSTO DE IDENTIFICAÇÃO "EXPEDIÇÃO DE RGS DO MUNICIPIO DE CABO VERDE" ATRAVES DE DISPENSA. Valor Total do Contrato R$ 33.490,00 (trinta e três mil quatrocentos e noventa reais). Dotação Orçamentária confome definida no processo.Vigência:12

MESES Data da Ass.:16/12/2024. Ass. por Cláudio Antônio Palma - Prefeito.

Publicado por:
Luciana Pezzi Vitorino Dos Reis
Código Identificador:DCAB43E7

SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS
1° ADITIVO AO CONTRATO N° 0502024 PRC 017 24 ADES 001 24

EXTRATO DE TERMO ADITIVO: 1 ADITIVO PARA ACRESCIMO DO VALOR CONTRATADO
CONTRATO Nº..: 0502024
PROCESSO.....: PRC 0017 224 LICITACAO: ADES 001 24
CONTRATANTE..: PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO VERDE (MG)
CONTRATADA...: METROPOLITANA MÁQUINAS E VEÍCULOS LTDA – ME
VALOR.....: R$63.000,00
ASSINATURA...: 10/12/2024
OBJETO.....: ADITIVO DE QUINTITATIVO 25% CONFORME PREVISAO LEGAL

Publicado por:
Luciana Pezzi Vitorino Dos Reis
Código Identificador:A3104A64

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CACHOEIRA DE MINAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 045/2024

O Município de Cachoeira de Minas torna público o ***Pregão Eletrônico n.º 045/2024***. **Tipo:** Menor preço por item. **Objeto:** Contratação de veículos com motorista, destinados ao transporte de alunos dentro do município. A data da realização do certame será no dia 10 de janeiro de 2025 às 09h00. A íntegra do Edital estará disponível aos interessados nos endereços eletrônicos www.portaldecompraspublicas.com.br e www.cachoeirademinas.mg.gov.br. Mais informações pelo telefone (35) 3472-1333 – Setor de Licitações.
Cachoeira de Minas, 20 de dezembro de 2024.

SOYLA APARECIDA GOMES CESÁRIO SALLES –
Pregoeira.

Publicado por:
Dayane Sthefane Silva Barbosa
Código Identificador:B4906104

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CAMPANHA

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
LEI Nº 3481/2024

LEI Nº 3481/2024

Estima a receita e fixa a despesa do Município da Campanha para o exercício de 2025 e dá outras providências.

O Povo do Município da Campanha, através de seus representantes, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica aprovado o Orçamento do Município da Campanha para o exercício de 2025, que estima a receita em R$ 106.018.062,00 (cento e seis milhões, dezoito mil e sessenta e dois reais) e fixa a despesa em igual valor.

Art. 2º A estimativa da receita está fundamentada na previsão de arrecadação dos tributos, rendas e outras receitas correntes e de capital, na forma da legislação em vigor, obedecendo ao seguinte desdobramento:

1.0 - RECEITAS CORRENTES	**90.801.166,00**
1.1 - Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	8.794.065,00
1.2 - Contribuições	3.755.074,00
1.3 - Receita Patrimonial	6.236.285,00
1.6 - Receita de Serviços	922,00
1.7 - Transferências Correntes	71.527.530,00
1.9 - Outras Receitas Correntes	487.290,00
2.0 - RECEITAS DE CAPITAL	**18.550.000,00**
2.1 - Operações de Crédito	2.500.000,00
2.2 - Alienação de Bens	50.000,00
2.4 - Transferências de Capital	16.000.000,00
2.9 - Outras Receitas de Capital	0,00
7.0 - RECEITAS CORRENTES INTRAORÇAMENTÁRIAS	**5.348.001,00**
9.0 - DEDUÇÕES DA RECEITA	**(8.681.105,00)**
TOTAL RECEITA MUNICIPAL	**106.018.062,00**

Art. 3º As despesas serão realizadas de acordo com a programação estabelecida nos quadros anexos, distribuídas por órgãos da Administração e conforme o seguinte desdobramento:

3.0 - **3.0 - DESPESAS CORRENTES**	**80.886.951,13**
3.1 - Pessoal e Encargos Sociais	48.340.929,87
3.2 - Juros e Encargos da Dívida	227.000,00
3.3 - Outras Despesas Correntes	32.319.021,26
4.0 - DESPESAS DE CAPITAL	**24.310.733,91**
4.1 - Investimentos	23.400.733,91
4.3 - Amortização da Dívida	910.000,00
Reserva de Contingência	**820.376,96**
TOTAL DESPESA MUNICIPAL	**106.018.062,00**

Art. 4º A aplicação dos recursos discriminados no art. 3º far-se-á de acordo com a programação estabelecida para as unidades orçamentárias, aprovadas nos anexos componentes da presente Lei.

Art. 5º Durante a execução orçamentária ficam os poderes Executivo e Legislativo e ainda o Campanha Previ, autorizados a abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) das despesas fixadas nesta Lei, para reforçar dotações que se tornem insuficientes, podendo para tanto:
I - anular parcial ou totalmente dotações orçamentárias, conforme disposto no inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64;
II - utilizar o excesso de arrecadação na forma do inciso II, § 1º do artigo 43 e §§ 3º e 4º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64;
III - utilizar o superávit financeiro apurado em balanço do exercício anterior, na forma do inciso I, §§ 1º e 2º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 6º Fica o Poder Executivo autorizado, de acordo com o disposto no Art. 165, § 8º da Constituição da República, a:
I - realizar operações de crédito até o valor das despesas de capital, mediante aprovação do Poder Legislativo;
II – realizar operações de crédito por antecipação da receita até o valor das despesas de capital, mediante aprovação prévia do Poder Legislativo.

Art. 7º Integram a presente lei os seguintes anexos:
I – Anexo 1 – Demonstração da Receita e Despesa segundo as Categorias Econômicas;
II – Anexo 2 – Resumo Geral da Receita;
III – Anexo 3 – Programa de Trabalho;
IV – Anexo 4 – Demonstrativos de Funções, Sub-funções e Programas por Projetos e Atividades;
V – Anexo 5 – Demonstrativo da Despesa por Funcional e Recurso;
VI – Anexo 6 – Demonstrativo da Despesa por Órgãos e Funções;
VII – Anexo 7 – Quadro de Detalhamento da Despesa.

Art. 8º Esta lei entra em vigor a partir de 1º de janeiro de 2025.

Campanha - MG, 19 dezembro de 2024.

LÁZARO ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

JOSÉ LUIZ PAGANI DA SILVA
Diretor do Depto de Atos e Publicações

Publicado por:
Patricia Gomes da Silva
Código Identificador:1B967BB4

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
LEI Nº 3483/2024

LEI Nº 3483/2024

"ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI Nº 3.476, DE 19 DE JUNHO DE 2024, QUE DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA PARA O EXERCÍCIO DE 2025".

O Povo do Município da Campanha, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterado o Anexo I – Metas e Prioridades da Lei nº 3.476, de 19 de junho de 2024 que passa a vigorar com a redação do Anexo da presente Lei.

Art. 2º Fica alterado o Anexo II – Riscos Fiscais – Demonstrativo de Riscos Fiscais e Providências da Lei nº 3.476, de 19 de junho de 2024 que passa a vigorar com a redação do Anexo da presente Lei.

Art. 3º Fica alterado o Anexo III – Metas Fiscais –Anexos Metas Fiscais: Metas Anuais e Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos três Exercícios Anteriores da Lei nº 3.476, de 19 de junho de 2024 que passa a vigorar com a redação dos Anexos da presente Lei.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2025.

Campanha, 19 de dezembro de 2024.

LÁZARO ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

JOSÉ LUIZ PAGANI DA SILVA
Diretor do Depto de Atos e Publicações

Publicado por:
Patricia Gomes da Silva
Código Identificador:9D52768D

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
DECRETO Nº 7833/ 2024

DISPÕE SOBRE A RECONDUÇÃO DOS MEMBROS DA DIRETORIA EXECUTIVA DO CONSELHO ADMINISTRATIVO E DO CONSELHO FISCAL DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DA CAMPANHA – CAMPANHA PREVI

O Prefeito do Município da Campanha, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo § 2º de artigo 49 da Lei nº 2.181/2002,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam reconduzidos para integrarem a Diretoria Executiva do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município da Campanha – Campanha Previ, os seguintes servidores:

Diretoria Executiva

Patrícia Gomes da Silva - CPF ***.560.266-**
Diretor Presidente
Júlio César da Silva Marques - CPF ***.645.656-**
Diretor de Previdência e Atuária
Lucas José Ferreira Maia - CPF ***.175.556-**
Diretor Administrativo e Financeiro

Art. 2º - Ficam reconduzidos para integrarem o Conselho Administrativo e Fiscal os servidores abaixo relacionados:

Conselho Administrativo

Presidente	**Suplente**
Flávio Maia Custódio CPF: ***.581.696-**	Márcia Cristina Silva Borges CPF: ***.862.466-**
Titulares	**Suplentes**
Ana Lúcia F. Alves Dias CPF: ***.672.456-**	Cintia Ramos Arantes CPF: ***.497.946-**
Admilson de Castro Arantes CPF ***.908.336-**	Henrique Franco de Souza CPF: ***.804.976-**
Márcia Mira da Silva Godoy CPF: ***.7773.206-**	Marcelo Paulo Dias CPF: ***.703.396-**
Jesus Samyr Salomé Arantes Zorzi CPF: ***.746.536-**	Tamyres Bellato Lobo CPF:***.142.046-**
Adriano Breves da Silva CPF:***.461.266-**	Rinaldo Sales Ribeiro CPF: ***.647.606-**
Flávia Villamarim Tegon CPF: ***.449.926-**	Danya Oliveira Silvado CPF: ***.756.156-**

Conselho Fiscal

Presidente	**Suplente**
Luciano Alves Dias CPF: ***.388.366-**	Leila Carvalho de Andrade CPF:***.085.896-**
Titulares	**Suplentes**
Carolina da Silva Arantes CPF: ***.138.926-**	Tânia Aparecida de Lima Garcia CPF: ***.444.966-**
Glaucia Prock Silva CPF: ***.469.976-**	Rosilda Aparecida Santos de Castro CPF: ***.111.746-**
Tiene de Fátima Alves CPF: ***.441.476-**	Caio Márcio de Souza Ferreira CPF: ***.644.686-**
Silvano Domingos da Silveira CPF: ***.403.726-**	Camila Berto Borges CPF: ***.141.026-**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos à partir de 01 de janeiro de 2025, revogam-se as disposições em contrário.

Campanha, 18 de dezembro de 2024

LÁZARO ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

JOSÉ LUIZ PAGANI DA SILVA
Diretor de Atos e Publicações

Publicado por:
Patricia Gomes da Silva
Código Identificador:C6560069

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CAMPO FLORIDO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO FLORIDO
PORTARIA

PORTARIA Nº 268 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2024.

"Dispõe sobre a Concessão de Férias para o Servidor JEAN PAULO DE SOUZA correspondente ao período aquisitivo de 03/04/2017 a 13/05/2023."

A DIRETORIA DA DIRETORIA DE RECURSOS HUMANOS, SRª ZUCLEI VANILDA DE CARVALHO, no exercício de suas atribuições legais, conforme o art. 2º, inciso I, alínea "a" do Decreto nº 092/2021 e com fundamento no art. 122, I da Lei Municipal nº 1.007/2007,

R E S O L V E:

Art. 1º Fica concedido por 30 dias de férias, o servidor infracitado conforme especificado abaixo:

NOME	**CARGO**	**PERÍODO AQ UISITIVO**	**FÉRIAS INÍCIO FIM**	
JEAN PAULO DE SOUZA	Motorista	03/04/2017à 13/05/2023	07/01/2025	05/02/2025

Art. 2ºO período previsto no quadro acima poderá ser interrompido conforme algum dos motivos elencados no art. 126 da Lei Municipal nº 1.007/2007.

Art. 3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Campo Florido
86º Ano de Emancipação Político-Administrativa e 28ª Gestão
Aos19 de Dezembro de 2024.

Assinado Digitalmente
ZUCLEI VANILDA DE CARVALHO
Diretora Recursos Humanos

Publicado por:
Zuclei Vanilda de Carvalho
Código Identificador:FC9FC090

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CAMPOS ALTOS

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
3º TERMO ADITIVO – REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO DO CONTRATO Nº 71/2024

REF. PREGÃO ELETRÔNICO N. 06/2024
PROCESSO N. 19/2024

CONTRATANTE:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS/MG, inscrita no CNPJ sob o nº 18.298.190/0001-30, com sede na Rua Cornélia Alves Bicalho, 401, Centro, na cidade de Campos Altos/MG, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Paulo Cezar de Almeida, adiante denominado CONTRATANTE

CONTRATADA:

ANDORINHA ALIMENTOS LTDA, CNPJ/MF nº 68.513.084/0001-09, com sede na cidade de Formiga - MG, Cep: 35.578.899, na Rodovia MG 050, após o Trevão, S/N, Zona rural, neste ato representada pela Senhora Miriam Madalena de Souza, CPF nº 031.774.316-39, tem entre si ajustado o presente termo de aditivo de Prestação de serviço, de acordo com as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO
1.1-Tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE FRANGO, PARA AS UNIDADES MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO DE CAMPOS ALTOS-MG.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR
2.1 – O preço dos itens 02 e 05, passam-se, nesta data, a ser de:

ITEM	DESCRIÇÃO	PREÇO ANTERIOR	PREÇO ATUAL
03	COXA E SOBRECOXA	R$ 8,51	R$ 9,50
05	FILÉ DE FRANGO	R$ 17,42	R$ 19,22

CLÁUSULA TERCEIRA – DEMAIS CLÁUSULAS
3.1 É condição de eficácia do presente 3º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 71/2024 a publicação do extrato no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, na forma do disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei 8.666/93.

3.2. O presente termo aditivo é regido nos Termos da Lei n. 14.133/2021.

3.3. Permanecem inalteradas todas as outras cláusulas do Contrato Administrativo nº 71/2024.

3.4. O presente 3º Termo Aditivo é firmado em duas (02) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, que também subscrevem.

Campos Altos, 03 de dezembro de 2024.

Prefeitura Municipal de Campos Altos/MG
PAULO CEZAR DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

ANDORINHA ALIMENTOS LTDA
CNPJ/MF nº 68.513.084/0001-09
Contratada

Testemunhas:

Nome: CPF:

Nome: CPF:

Publicado por:
Deise Jéssica Gonçalves de Souza
Código Identificador:DE7A8E67

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE FOMENTO EMENDAS IMPOSITIVAS N° 02/2024

TERMO DE FOMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE CAMPOS ALTOS E O ROTARY CLUB DE CAMPOS ALTOS, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE CAMPOS ALTOS**, inscrito no CNPJ/MF sob nº 18.298.190/0001-30, com sede administrativa estabelecida na Rua Cornélia Alves Bicalho, nº 401, Centro, neste ato representado por seu Prefeito **PAULO CEZAR DE ALMEIDA**, portador do RG nº MG-1.XXX.XX7, CPF nº 260.XXX.XXX-53, e do outro lado O ROTARY CLUB – inscrita no CNPJ sob o nº 16.727.745/0001-97, estabelecida na Av: Euler Franco , nº 48, Bairro Centro, nesta cidade, Estado de Minas Gerais, neste ato representado por sua representante **ANDREIA COUTO DOMINGOS**, portadora do RG M-4.XXX.XX5-PC/MG, CPF 912.XXX.XXX-15, resolvem celebrar o presente **TERMO DE FOMENTO**, com fundamento na Lei Federal nº 13.019/2014 e na Lei Municipal nº 1.104/2023 e 1.159/2024, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – O presente instrumento para consecução de finalidade de interesse público e articulação interinstitucional e respectivas competências entre as partes, seu principal objetivo é de angariar fundos com o recurso destinado a distribuição de kit maternidade a gestantes carentes do município que chegam ao hospital sem roupinhas para os recém-nascidos, promovendo o bem estar social e de saúde a toda comunidade em geral.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA GESTÃO

2.1 – Este Termo terá como gestor o IGOR CARVALHO CORDEIRO, atual Secretário Municipal de Obras conforme designação através do Decreto Municipal nº 710/2024.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DOS PARCEIROS

3.1 – SÃO OBRIGAÇÕES DO CONCEDENTE:
a) fornecer os recursos para a execução deste objeto;
b) acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;
c) emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria;
d) promover a transferência dos recursos financeiros de acordo com o Cronograma de Desembolso contido no Plano de Trabalho em conta bancária específica indicada pela Proponente;
e) aplicar as penalidades previstas e proceder às sanções administrativas necessárias à exigência da restituição dos recursos transferidos;
f) publicar o extrato deste instrumento no Diário Oficial Eletrônico;
g) receber e analisar as prestações de contas encaminhadas pela Proponente;
h) elaborar elucidativo parecer conclusivo sobre a prestação de contas da proponente, a fim de atender os princípios da legalidade,

impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, economicidade, conforme artigo 48 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

3.2 – SÃO OBRIGAÇÕES DA PROPONENTE:

a) responsabilizar-se pela execução do objeto do Termo de Fomento;
b) prestar informações e esclarecimentos sempre que solicitados, desde que necessários ao acompanhamento e controle da execução do objeto;
c) permitir livre acesso do Gestor, do responsável pelo Controle Interno, dos membros da Comissão de Monitoramento e Avaliação e de auditores e fiscais do Tribunal de Contas correspondentes aos processos, aos documentos e às informações referentes a este Instrumento, junto às instalações da PROPONENTE;
d) responsabilizar-se pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal, conforme o caso;
e) responsabilizar-se pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relativos ao funcionamento da instituição e ao adimplemento do Termo de Fomento, mantendo as certidões negativas em dia, não se caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública pelos respectivos pagamentos, qualquer oneração do objeto da parceria ou restrição à sua execução;
f) manter em seus arquivos, durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas integral, os documentos originais que compõem a prestação de contas;
g) identificar o número do instrumento da parceria e Órgão repassador no corpo dos documentos da despesa e em seguida extrair cópia para anexar à prestação de contas a ser entregue no prazo ao CONCEDENTE, inclusive indicar o valor pago quando a despesa for paga parcialmente com recursos do objeto;
h) divulgar esta parceria em seu sítio na internet, caso mantenha, e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações, com as seguintes informações: data da assinatura, identificação do Instrumento, do Órgão CONCEDENTE, descrição do objeto da parceria, valor total da parceria, valores liberados, e situação da prestação de contas da parceria, bem como atender a Lei Federal nº 12.527/2011;
i) comprovar a exata aplicação da parcela anteriormente repassada na forma da legislação aplicável, mediante procedimento da fiscalização da Administração Pública Municipal, sob pena de suspensão da transferência.
j) não praticar desvio de finalidade na aplicação do recurso, atraso não justificado no cumprimento das etapas dos programas, práticas atentatórias aos princípios fundamentais da Administração Pública nas contratações e demais atos praticados na execução da parceria e deixar de adotar as medidas saneadoras eventualmente apontadas pela Administração Pública.
k) prestar todos os serviços, conforme Plano de Trabalho anexo, mediante a contratação dos profissionais e pagamento dos respectivos salários, gerenciamento e coordenação dos trabalhos, ficando proibida a redistribuição dos recursos a outras entidades, congêneres ou não;
l) observar todos os critérios de qualidade técnica, eficiência, economicidade, prazos e os custos previstos;
m) comprovar todas as despesas por meio de notas fiscais eletrônicas ou recibo de autônomo (RPA), com a devida identificação da parceria celebrada, ficando vedadas informações genéricas ou sem especificações dos serviços efetivamente prestados, comprovado por meio de controles ou registros, além de demonstrar os custos praticados ou ajustados de forma a permitir a conferência atinente à regularidade dos valores pagos;
n) aplicar os recursos repassados pelo CONCEDENTE e os correspondentes à sua contrapartida, se houver, exclusivamente no objeto constante na Cláusula Primeira;
o) comprovar a existência de conta bancária específica e exclusiva para o presente instrumento, efetuando todas as movimentações financeiras relacionadas aos recursos do presente termo nesta conta bancária.
p) não aplicar taxa de administração ou despesas administrativas como condição para a execução do presente objeto;
q) ressarcir aos cofres públicos os saldos remanescentes decorrentes das aplicações correspondentes até 31 de janeiro do exercício seguinte, salvo se forem utilizados;
r) promover a devolução aos cofres públicos dos recursos financeiros não aplicados corretamente conforme o Plano de Trabalho;
s) comprovar sempre que solicitado, e de forma integral no final do Termo de Fomento todas as metas quantitativas e atendimentos de maneira nominal, constante no Plano de Trabalho;
t) efetuar cotação e pesquisa de preços, conforme regulamento próprio da entidade, para aquisição de materiais e serviços;
u) manter-se adimplente com o Poder Público concedente naquilo que tange a prestação de contas de exercícios anteriores, assim como manter a sua regularidade fiscal perante os órgãos da Administração Municipal, Estadual e Federal;
v) comunicar o CONCEDENTE a substituição dos responsáveis pelo PROPONENTE, assim como alterações em seu Estatuto;

CLÁUSULA QUARTA – REGIME JURÍDICO DO PESSOAL

4.1 - A contratação de empregados para a execução do objeto, quando pagos integralmente com recursos desta parceria, deverá obedecer ao princípio da legalidade, impessoalidade e da publicidade.
4.2 - Não se estabelecerá nenhum vínculo de natureza jurídico/trabalhista, de quaisquer espécies, entre o CONCEDENTE e o pessoal que a PROPONENTE utilizar para a realização dos trabalhos ou atividades constantes deste Instrumento.

CLÁUSULA QUINTA – DO REPASSE E CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

5.1 - Para a execução das atividades previstas neste Termo de Fomento, no presente exercício, o CONCEDENTE transferirá à PROPONENTE, de acordo com o cronograma de desembolso do plano de trabalho, o valor de R$ 13.000,00 (Treze mil reais). Tendo em vista Lei n° 1.104/2023 que estima receita e fixa despesa, a emenda n° 044 da Elquy Aparecida, prevendo o repasse no valor de R$ 13.000,00 valores para a INSTITUIÇÃO ROTARY CLUB DE CAMPOS ALTOS.
5.2 - As partes reconhecem que caso haja necessidade de contingenciamento orçamentário e a ocorrência de cancelamento de restos a pagar, exigível ao cumprimento de metas segundo a Lei de Responsabilidade Fiscal, o quantitativo deste objeto poderá ser reduzido até a etapa que apresente funcionalidade.

CLÁUSULA SEXTA – DA MOVIMENTAÇÃO DOS RECURSOS

6.1 - Os valores a repassar, segundo o cronograma de desembolso, deverão ser depositados na conta específica da PROPONENTE, vinculada ao presente termo, no Banco do Brasil, Agência nº 3038-4, na Conta Corrente nº 19.164-7, e aplicados no mercado financeiro ou em caderneta de poupança, até sua utilização.
6.2 – Os recursos depositados na conta bancária específica deste instrumento, enquanto não empregados na sua finalidade, serão obrigatoriamente aplicados:
a) em fundo de aplicação financeira ou caderneta de poupança, ou operação de mercado aberto lastreada em título da dívida pública.
6.3 - Os pagamentos deverão ser efetuados por transferência direta ao fornecedor (DOC, TED, Débito), nos pagamentos realizados a pessoas físicas e/ou jurídicas, inclusive dos empregados. Excepcionalmente, poderá ser utilizada a emissão de cheque nominal a pessoas físicas e/ou jurídicas que não possuam conta bancária.
6.4 - Os rendimentos financeiros dos valores aplicados conforme mencionado no item 6.2 poderão ser utilizados pela PROPONENTE desde que não haja desvio de finalidade do objeto e dentro das condições previstas neste instrumento.
6.5 A PROPONENTE deverá restituir o saldo residual dos recursos, inclusive com os rendimentos não utilizados, caso não efetue a boa execução dos recursos.
6.6 – A inadimplência ou irregularidade na prestação de contas inabilitará a PROPONENTE a participar de novos parceiros, acordos ou ajustes com a Administração Municipal.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESTITUIÇÃO DOS RECURSOS

7.1 - A PROPONENTE compromete-se a restituir o valor transferido, atualizado monetariamente desde a data do recebimento, acrescidos de juros legais, na forma da legislação aplicável, nos seguintes casos:
a) inexecução do objeto;
b) falta de apresentação de prestação de contas, no prazo exigido;
c) utilização dos recursos em finalidade diversa da estabelecida no presente instrumento, ainda que em caráter de emergência.
d) não apresentação dos documentos previstos neste Termo de Fomento.
Parágrafo Único: compromete-se, ainda a PROPONENTE, a recolher à conta do CONCEDENTE o valor correspondente a rendimentos de aplicação no mercado financeiro, referente ao período compreendido entre a liberação do recurso e sua utilização, quando não comprovar o seu emprego na consecução do objeto, ainda que não tenha feito aplicação.

CLÁUSULA OITAVA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

8.1 – O PROPONENTE se compromete a prestar contas de acordo com os critérios e indicações exigidos pelo CONCEDENTE, com elementos que permitam ao Gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, destacados nos relatórios de execução do objeto e de execução financeira, bem como entregar balanço patrimonial, balancete analítico anual, demonstração de resultado do exercício e demonstração das origens e aplicação dos recursos da Entidade parceira, segundo as normas contábeis vigentes.
8.2 – Durante o prazo de 10 (dez) anos, contados do dia subsequente ao da prestação de contas integral, a PROPONENTE se compromete a manter em arquivo os documentos originais que compõem a prestação de contas.

CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA

9.1-Este instrumento vigerá a contar da data de sua publicação até 31-12-2025.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PROIBIÇÕES

10.1 - Fica ainda proibido à PROPONENTE:
a) a redistribuição dos recursos recebidos a outras entidades, congêneres ou não;
b) integrar dirigentes que também sejam agentes políticos do governo concedente;
c) realizar despesas e pagamentos fora da vigência deste Termo de Fomento;
d) utilizar recursos para finalidade diferente da prevista e despesas a título de taxa de administração;
e) utilizar recursos em pagamento de despesas diversas, não compatíveis com o objeto deste Termo de Fomento;
f) executar pagamento antecipado a fornecedores de bens e serviços;
g) transferir recursos da conta corrente específica para outras contas bancárias que não haja comprovante;
h) retirar recursos da conta específica para outras finalidades com posterior ressarcimento;
i) deixar de aplicar ou não comprovar a contrapartida pactuada no Plano de Trabalho;
j) realizar despesas com:
a) multas, juros ou correção monetária, inclusive referentes a pagamentos ou a recolhimentos fora dos prazos, salvo se decorrentes de atrasos da administração pública na liberação de recursos financeiros, bem como verbas indenizatórias;
b) publicidade, salvo as previstas no plano de trabalho e diretamente vinculadas ao objeto da parceria, de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal;
c) pagamento de despesas bancárias.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RECISÃO E DA DENÚNCIA

11.1 - O presente Termo de Fomento poderá ser denunciado ou rescindido pelos partícipes a qualquer momento, ficando as partes responsáveis pelas obrigações decorrentes do tempo de vigência.

11.2 – Constitui motivo para rescisão do Termo de Fomento o descumprimento de qualquer das cláusulas pactuadas, particularmente quando constatado pelo CONCEDENTE a utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho ou a falsidade ou incorreção de informação em qualquer documento apresentado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO OU MODIFICAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO

12.1 Este Termo de Fomento poderá ser alterado ou ter modificação no Plano de Trabalho, de comum acordo entre as partes, mediante proposta devidamente formalizada e justificada por meio de TERMO DE ADITAMENTO.

Parágrafo Único: Admitir-se-á modificação do Plano de Trabalho com prévia apreciação do CONCEDENTE e aprovação do Gestor deste Instrumento ou Sistema de Controle Interno, ficando vedada a alteração do objeto em qualquer hipótese.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

13.1 - O extrato do presente Termo de Fomento será publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1 - As despesas decorrentes deste Termo correrão por conta da dotação orçamentária nº **3.3.50.43.00 Subvenções Sociais, Fonte de Recursos: 1.500.0000.0000 Recursos não vinculados de Impostos, utilizando-se como recursos orçamentários a anulação parcial da seguinte dotação: 02.90.01.99.999.9999.9999 – Reserva de Contingência. 9.9.99.99.00 - Reserva de Contingência Fonte: 1.500.000.0000– Recursos Não Vinculados de Impostos Valor: R$ 13.000,00 (treze mil reais)**

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

15.1 - As partes elegem o Foro da Comarca de Campos Altos para esclarecer as dúvidas de interpretações deste instrumento que não possam ser resolvidas administrativamente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
16.1- Por estarem cientes e acordadas com as condições e cláusulas estabelecidas, as partes firmam o presente Instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo que também subscrevem.

Campos Altos - MG, 13 de dezembro de 2024.

PAULO CEZAR DE ALMEIDA
Prefeito Municipal de Campos Altos

IGOR CARVALHO CORDEIRO
Secretário Municipal de Assistência Social
Gestor da Parceria

ANDREIA COUTO DOMINGOS
Rotary Club de Campos Altos
Presidente

Testemunhas:

1. _____

2. _____

DECISÃO-JUSTIFICATIVA-FORMALIZAÇÃO TERMO DE FOMENTO
OBJETO: Termo de Fomento, para consecução de finalidade de interesse público e articulação interinstitucional e respectivas competências entre as partes, seu principal objetivo é de angariar fundos com o recurso destinado a distribuição de kit maternidade a gestantes carentes do município que chegam ao hospital sem

roupinhas para os recém-nascidos, promovendo o bem estar social e de saúde a toda comunidade em geral

CONCEDENTE: MUNICÍPIO DE CAMPOS ALTOS, inscrito no CNPJ/MF SOB N° 18.298.190/0001-30, com sede administrativa estabelecida na Rua Cornélia Alves Bicalho, n° 401, Centro, neste ano representado por seu Prefeito **PAULO CEZAR DE ALMEIDA.** portador do RG N° MG-1.384.307, CPF 260.122.516-53.

PROPONENTE: ROTARY CLUB DE CAMPOS ALTOS – inscrita no CNPJ sob o nº 16.727.745/0001-97, estabelecida na Av: Euler Franco , nº 48, Bairro Centro, nesta cidade, Estado de Minas Gerais, neste ato representado por seu representante **ANDREIA COUTO DOMINGOS**, portadora do RG M-4.394.255-PC/MG, CPF 912.731.456-15.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 31, caput e inciso II, da lei Federal n° 13.204/2015, Leis Municipais n° 1.104/2023 e 1.159/2024;

CONSIDERANDO que o art. 31, caput da Lei Federal n° 13.204/2015, considera inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica;
CONSIDERANDO que o art. 31, II, da Lei Federal n° 13.204/201, considera inexigível a realização de chamamento público as parcerias com entidade beneficiária específica, e devidamente autorizada por lei específica;
CONSIDERANDO que a Lei MUNICIPAL N° 1104/2023 e 1.159/2024 - Prevê e autoriza o repasse de valores provenientes de emendas ao **ROTARY CLUB DE CAMPOS ALTOS;**
CONSIDERANDO que é de interesse público e da municipalidade a formalização do Termo de Fomento para que a entidade possa continuar oferecendo o auxílio ao público geral, em especial as gestantes que necessitem dos kits maternidades.

O Município de Campos Altos torna público através do presente ato, a formalização do Termo de Fomento com a **ROTARY CLUB DE CAMPOS ALTOS.**
Nos termos do art. 32, § 2°, da Lei Federal n° 13.204/2015 admite-se impugnação a esta justificativa, desde que apresentada em até 05 (cinco) dias a contar de sua publicação.

Campos Altos/MG ,13 de dezembro de 2024.

PAULO CEZAR DE ALMEIDA
Prefeito Municipal de Campos Altos

Publicado por:
Lorena Aparecida Gonçalves
Código Identificador:38842B18

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CARBONITA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO I TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 095/2024

PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA DE CONTRATO

PAL Nº 021/2024- CREDENCIAMENTO N°003/2024- CONTRATO N° 095/2024
ÓRGÃO GESTOR:PREFEITURA MUNICIPAL DE CARBONITA.
CONTRATADA: LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS GENETCAR LTDA, INSCRITO NO CNPJ/MF N. 47 218 512/0001-92
OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURIDICA ESPECIALIZADA EM ATENDIMENTO MEDICO EM ÁREAS COMO ENDOCRINOLOGIA, REUMATOLOGIA, UROLOGIA E DERMATOLOGIA, PARA ATENDER ÀS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARBONITA/MG.
ASSINATURA: 06/12/2024 VIGÊNCIA: 01/01/2025 A 31/12/2025

Publicado por:
Izaene Régina Campos Pereira
Código Identificador:8531C7EB

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO I TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 086/2024

PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA DE CONTRATO

PAL Nº 044/2024- DISPENSA ELETRÔNICA N° 005/2024- CONTRATO N° 086/2024
ÓRGÃO GESTOR:PREFEITURA MUNICIPAL DE CARBONITA.
CONTRATADA: DIDI DROGARIA E PERFUMARIA LTDA, INSCRITO NO CNPJ/MF N. 04 073 376/0001-87
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTO IMUNOSSUPRESSOR MICOFENOLATO DE MOFETILA 500MG, APARA ATENDER A AÇÃO JUDICIAL NO MUNICÍPIO DE CARBONITA- MG.
ASSINATURA: 20/11/2024 VIGÊNCIA: 01/01/2025 A 31/12/2025

Publicado por:
Izaene Régina Campos Pereira
Código Identificador:D23369AC

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO I TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 100/2023

PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA DE CONTRATO

PAL Nº 117/2023- DISPENSA N° 023/2023- CONTRATO N° 100/2023
ÓRGÃO GESTOR:PREFEITURA MUNICIPAL DE CARBONITA.
CONTRATADA: ZENILDA NUNES ROCHA, INSCRITO NO CPF nº 066.609.738-00
OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEIS DESTINADO AO FUNCIONAMENTO DAS SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
ASSINATURA: 20/12/2024 VIGÊNCIA: 01/01/2025 A 30/06/2025

Publicado por:
Izaene Régina Campos Pereira
Código Identificador:2783F35E

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO I TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 029/2024

REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

PAL Nº 055/2024- PE N° 015/2024- ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 029/2024
ÓRGÃO GESTOR:PREFEITURA MUNICIPAL DE CARBONITA.
CONTRATADA: SUPERMERCADO JONAS CÂMARA LTDA, INSCRITA NO CNPJ Nº: 00 974660/0001-73.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA MERENDA ESCOLAR EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CARBONITA.
OBJETO DO TERMO ADITIVO: REEQUILÍBRIO ECONÔMICO E FINANCEIRO DOS ITENS 41, 42, 43, 44, 48 e 49, MANTENDO O MESMO PERCENTUAL DE LUCRATIVIDADE COMPROVADO ATRAVÉS DE NOTAS FISCAIS E PESQUISA DE MERCADO.
VALOR DO ACRÉSCIMO: R$53.950,00 (cinquenta e três mil novecentos e cinquenta reais).
ASSINATURA: 16/12/2024

Publicado por:
Izaene Régina Campos Pereira
Código Identificador:76BF3A9D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CARLOS CHAGAS

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PRC 48.2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLOS CHAGAS – MG, Pregão Eletrônico nº. 19/2024 – Processo Licitatório nº. 48/2024 – Extrato da Homologação. **Objeto:** "Registro de preço para eventual e futura aquisição de materiais e equipamentos odontológicos para uso na manutenção das atividades nas Unidades Básicas de Saúde do Município. **Contratante**: Município de Carlos Chagas. **Favorecidos:** A2xr Comercial Ltda, Dental Premium Ltda, Odonto Talita Ltda, Diprom - Distribuidora De Produtos Odontológicos e Materiais Ltda, Dental Ipo Ltda, Prime Material Médico Hospitalar Ltda, Mg Flex Ltda, Sinergia Medicamentos Ltda, Anvax Company Higiene e Perfumaria Ltda, Dental Sul América Comercial Ltda, Dental Bh Brasil Comercio De Produtos Odonto-Medico hospitalar Ltda E Odontomed T/A Ltda. Data da Homologação: 06 de dezembro de 2024.

JOSÉ AMADEU NANAYOSKI TAVARES **-**
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Teixeira de Almeida
Código Identificador:6A4E75D8

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DE ARP - PRC 48.2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLOS CHAGAS – MG, PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 19/2024 - Extrato de Ata de Registro de Preços de Processo. **Contratante:** Município de Carlos Chagas. **Favorecidos:** A2xr Comercial Ltda, Dental Premium Ltda, Odonto Talita Ltda, Diprom - Distribuidora De Produtos Odontológicos e Materiais Ltda, Dental Ipo Ltda, Prime Material Médico Hospitalar Ltda, Mg Flex Ltda, Sinergia Medicamentos Ltda, Anvax Company Higiene e Perfumaria Ltda, Dental Sul América Comercial Ltda, Dental Bh Brasil Comercio De Produtos Odonto-Medico hospitalar Ltda E Odontomed T/A Ltda. Processo N°. 48/2024 – referente ao Registro de preço para eventual e futura aquisição de materiais e equipamentos odontológicos para uso na manutenção das atividades nas Unidades Básicas de Saúde do Município – Ata De Registro De Preços Nº. 147/2024 - A2xr Comercial Ltda; Ata De Registro De Preços Nº. 148/2024 - Dental Premium Ltda; Ata De Registro De Preços Nº. 149/2024 - Odonto Talita Ltda; Ata De Registro De Preços Nº. 150/2024 - Diprom - Distribuidora De Produtos Odontológicos e Materiais Ltda; Ata De Registro De Preços Nº. 151/2024 - Dental Ipo Ltda; Ata De Registro De Preços Nº. 152/2024 - Prime Material Médico Hospitalar Ltda; Ata De Registro De Preços Nº. 153/2024 - Mg Flex Ltda; Ata De Registro De Preços Nº. 154/2024 - Sinergia Medicamentos Ltda; Ata De Registro De Preços Nº. 155/2024 - Anvax Company Higiene e Perfumaria Ltda; Ata De Registro De Preços Nº. 156/2024 - Dental Sul América Comercial Ltda; Ata De Registro De Preços Nº. 157/2024 - Dental Bh Brasil Comercio De Produtos Odonto-Medico hospitalar Ltda; Ata De Registro De Preços Nº. 158/2024 - Odontomed T/A Ltda. Data da Assinatura: 20/12/2024. Vigência: 12(doze) meses a contar da data da publicação – Data da Homologação: 06 de dezembro de 2024.

JOSÉ AMADEU NANAYOSKI TAVARES–
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Aline Teixeira de Almeida
Código Identificador:EC4904E0

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO DE CONCURSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLOS CHAGAS – Decreto Municipal 172/2024. A Prefeitura Municipal de Carlos Chagas - MG, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do Edital 01/2023 do Concurso Público, torna público a Homologação Do Resultado Final Do Concurso Público para o provimento de cargos de Nível Fundamental Completo e Incompleto, Nível Médio, Nível Médio Técnico e Nível Superior, do Quadro Geral dos Servidores da Prefeitura de Carlos Chagas, através do Decreto Municipal 172, de 19 de dezembro de 2024. O Decreto de Homologação será divulgado nos endereços eletrônicos: www.carloschagas.mg.gov.br e www.gestaodeconcursos.com.br, e seu extrato de aviso de publicação será veiculado no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais e no Diário Municipal da AMM – Associação Mineira dos Municípios.

Publicado por:
Aline Teixeira de Almeida
Código Identificador:BE5A6344

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CARMO DE MINAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DE MINAS
CREDENCIAMENTO Nº 006/2024

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 165/2024

INEXIGIBILIDADE Nº 051/2024

CREDENCIAMENTO Nº 006/2024

EXTRATO DO EDITAL

OBJETO: **Contratação de laboratórios cadastrados no CNES para prestação de serviços laboratoriais em analises clínicas e laboratório tipo I para prestação de serviços laboratoriais em citopatologia e anatomia patológica, conforme tabela SUS.**

O Município de Carmo de Minas, com sede na Rua Luiz Gomes, 150, Centro, CEP 37.472-000, torna público o Credenciamento Eletrônico.

O RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO iniciará no dia 02 de janeiro de 2025 e se manterá aberto até o dia 31 de dezembro de 2025. Local de acesso: www.licitardigital.com.br. Informações / dúvidas através do telefone (35) 3334-1200. Solicitação de Edital pelo site www.carmodeminas.mg.gov.br/ ou e-mail: licitacao@carmodeminas.mg.gov.br ou www.licitardigital.com.br, conforme consta no edital que se encontra a disposição de todos os interessados na Prefeitura Municipal, onde poderão obtê-lo.

Sob a responsabilidade da ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, conforme Lei Federal n.º 14.133 de 01.04.2021 e pelas demais condições fixadas neste edital.

O Edital completo, seus anexos, impugnações, recursos, decisões e demais atos deverão ser acompanhados pelos interessados para ciência através do site: www.carmodeminas.mg.gov.br ou no Departamento de Licitação das 09:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas.

Carmo de Minas, 20 de dezembro de 2024

DARCI PALMA DE MELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Silva de Freitas
Código Identificador:50530696

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CARMO DO CAJURU

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE CANCELAMENTO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO CAJURU AVISO DE CANCELAMENTO DE LICITAÇÃO - PL Nº. 281/2024 – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº. 09/2024 - Objeto: Contratação de Empresa para construção de uma Unidade Básica de

Saúde Porte I com área de 389,78m² no Bairro Bonfim, na cidade de Carmo do Cajuru-MG

Publicado por:
Sandy Iara Esteves Bento
Código Identificador:BD97E012

SAAE
SERVIÇO AUTÁRQUICO DE ÁGUA E ESGOTO DE CARMO DO CAJURU – EXTRATO HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 083/2024, DISPENSA Nº 59/2024.

OBJETO: Aquisição de placas em inox AISI 304, espessura 1,2mm, dimensões (60 x 50) cm, com gravação em baixo relevo no processo de corrosão e pintura nitrocelulose nas respectivas cores, para fins de inauguração do Poço Tubular Profundo da localidade Sítio de Recreio Mirassol e o Laboratório de Análises da Estação de Tratamento de Esgoto – ETE, neste município. EMPRESA: GILMAR DE FREITAS PLACAS EM AÇO INOX LTDA, CNPJ nº 18.426.600/0001-81, localizada na Rua Alameda Rio Xingu, nº 631, bairro Tietê, Divinópolis/MG, no Valor total R$1.500,00 (Um mil e quinhentos reais). Data da homologação: 19/12/2024.

Publicado por:
Fabio Rabelo de Melo
Código Identificador:035379AA

SAAE
SERVIÇO AUTÁRQUICO DE ÁGUA E ESGOTO DE CARMO DO CAJURU – EXTRATO HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 082/2024, DISPENSA Nº 58/2024.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preditiva em sistemas de bombeamento compostos por bombas e motores e alinhamento de eixos e polias, conforme condições e exigências estabelecidas neste Instrumento. EMPRESA: VIBROTECNICA ANALISES TECNICAS LTDA ME, CNPJ nº 17.374.144/0001-00, localizada na Rua Quito, nº 560, bairro Belvedere, Divinópolis/MG, no Valor total R$3.200,00 (Três mil e duzentos reais). Data da homologação: 19/12/2024.

Publicado por:
Fabio Rabelo de Melo
Código Identificador:A17E66D2

SAAE
SERVIÇO AUTÁRQUICO DE ÁGUA E ESGOTO DE CARMO DO CAJURU – EXTRATO HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 084/2024, DISPENSA Nº 60/2024.

OBJETO: Aquisição de janelas Maxim ar e de correr, com vidro liso temperado, conforme medidas especificadas, para a construção do laboratório de análises da Estação de Tratamento de Esgoto – ETE do município de Carmo do Cajuru/MG. EMPRESA: DANIEL OLIVEIRA DA SILVA, CNPJ nº 45.101.205/0001-00, localizada na Rua Doze, nº 100, bairro São Luiz, Carmo do Cajuru/MG, no Valor total R$4.500,00 (Quatro mil e quinhentos reais). Data da homologação: 19/12/2024.

Publicado por:
Fabio Rabelo de Melo
Código Identificador:42D9B2DF

SAAE
SERVIÇO AUTÁRQUICO DE ÁGUA E ESGOTO DE CARMO DO CAJURU – EXTRATO HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 078/2024, DISPENSA Nº 54/2024.

OBJETO: Contratação de empresa especializada de engenharia para elaboração dos projetos executivos de Implantação de Sistema de Esgotamento Sanitário dos Distritos de Bom Jesus de Angicos e Santo Antônio da Serra, e elaboração dos projetos complementares de ampliação do sistema de abastecimento de água da sede urbana do município de Carmo do Cajuru/MG. EMPRESA: EMPRESA: URBANO ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA, Avenida Oswaldo Machado Gontijo, nº 1.382, Centro – Divinópolis/MG – CP: 35.500-037, no Valor: R$117.000,00(Cento e dezessete mil reais). Data da homologação: 12/12/2024.

Publicado por:
Fabio Rabelo de Melo
Código Identificador:B3495714

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CARNEIRINHO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 80/2024

Prefeitura Municipal de Carneirinho. Extrato de Termo Aditivo. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 110/2023. Concorrência nº 04/2023. Extrato do Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 80/2023. Contratante: O Município de Carneirinho/MG, inscrito no CNPJ sob o nº. 26.042.515/0001-48; Objeto: Prorrogação de prazo de execução: Da Prorrogação: Pelo presente termo aditivo, fica prorrogado o prazo de execução dos serviços, objeto do contrato em epígrafe até o dia 26 de abril de 2025, de acordo com requerimento exarado pela Contratada, para que continue mantida a pactuação do contrato originário; Data da Assinatura: 26/10/2024. Carneirinho/MG, 19 de dezembro de 2024.

WILLIAN MARTINS MAIA
Prefeito.

Publicado por:
Luciano Sebastião de Menezes
Código Identificador:CC4C05B0

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CÁSSIA

MUNICÍPIO DE CÁSSIA
EXTRATO DE CONTRATO VACIMÓVEL - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DOS MUNICIPIOS DO LAGO DE PEIXOTO (CISLAP)

CONSÓRICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DOS MUNICIÍPIOS DO LAGO DE PEIXOTO – CISLAP, avisa aos interessados que foi firmado o Contrato Administrativo nº 004/2024, destinado para execução do Projeto Vacimóvel, cuja execução será realizada de forma descentralizada pelos órgãos participantes de compra estadual, conforme disposto no decreto 46.311/2013 e no artigo 40 da lei 8666/1993, em vista de eventual aquisição de VEÍCULOS ADAPTADOS PARA SALA DE VACINAÇÃO,ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2024 decorrente do Processo SEI nº 1320.01.0090693/2023-46, Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 1321603 000278/2023 Planejamento SIRP Nº 278/2023, da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DE MINAS GERAIS, no valor de R$ 340.207,00, a conta da rubrica orçamentária 01.02 10.302.1001.1.002 - 449052-00 , firmado em 20/12/2024 com vigência até 19/12/2025. Cássia/MG, 20 de dezembro de 2024.

RÊMULO CARVALHO PINTO,
Presidente do CISLAP.

Publicado por:
Vinicius Portela Melo
Código Identificador:4953C8EB

MUNICÍPIO DE CÁSSIA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 062/2024 - FUTURA E EVENTUAL AQUISICAO DE SISTEMA EDUCACIONAL ANO LETIVO 2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁSSIA/MG PRC 244/24 – PREG ELETRÔNICO 062/24 – REGISTRO DE PREÇOS Nº 052/24. A Prefeitura de Cássia/MG torna público que realizará o seguinte Processo Licitatório: Pregão Eletrônico nº 062/2024. Objeto: "Futura e

Eventual Aquisição de Sistema Estruturado de Ensino para o ano letivo de 2025 da Secretaria Municipal de Educação", sendo recebidas as propostas até às 8h30min do dia 08 de JANEIRO de 2.025, e início da disputa de lances às 9h do mesmo dia, cujo critério de julgamento será o de "Menor Preço Por Lote (GLOBAL)", conforme anexo I. O Edital do Pregão Eletrônico está à disposição dos interessados nos sites www.bnc.org.br e www.cassia.mg.gov.br ou na sede da Prefeitura Municipal, na sala da Seção de Licitações, nos dias úteis das 7h às 13h – informações pelo tel. (35) 9.9225-6920 ou pelo e-mail ezequias.rodrigues@cassia.mg.gov.br. Cássia/MG, 20 de DEZEMBRO de 2.024.

RÊMULO CARVALHO PINTO –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Vinicius Portela Melo
Código Identificador:2CEB8B68

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CATAS ALTAS

DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES, CONTRATOS & CONVÊNIOS
EXTRATO DO CONTRATO DO PROCESSO Nº 195/2024

Pregão Eletrônico n° 087/2024
Objeto: Contratação de empresa especializada em serviço de locação de sistema completo de rádio de comunicação, modo dual digital, em frequência VHF ou UHF, aprovado pela ANATEL, ABNT, incluindo a instalação, implantação, equipamentos sob demanda, treinamento, assistência técnica, substituições de peças, manutenção corretiva, e demais insumos e taxas, em atendimento às demandas da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda., termo de referência, demais anexos, proposta comercial e relatório de vencedores que integram este instrumento, independentemente de transcrição.
Contrato: **Nº195/2024**
Empresa: **GAP SERVICE LTDA**
Valor: **R$ 19.470,00 (dezenove mil, quatrocentos e setenta reais)**
Data da assinatura: 19/12/2024
Vigerá até: **19/12/2029**
Catas Altas/MG, 20 de dezembro de 2024.

SAULO MORAIS DE CASTRO
Prefeito

Publicado por:
Kênia Cristina de Freitas
Código Identificador:4FBC30F8

DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES, CONTRATOS & CONVÊNIOS
EXTRATO DO 3° ADITIVO – PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

Dispensa por Limite nº 21/2022
Processo autuado n° 075/2022
Objeto: Contratação de empresa especializada para elaborar até 06 (seis) projetos técnicos para a inclusão de canal no PBTVD-T e demais projetos complementares para o dimensionamento e implantação de estação de transmissão dos sinais digitais em Catas Altas/MG
Contratada: **ADTHEC DE ALMEIDA DONZELLI CONSULTORES LTDA**
Fica prorrogado o prazo de vigência e execução dos serviços até 31/12/2025.
Data da assinatura: 19/12/2024
Catas Altas/MG, 20 de dezembro de 2024.

SAULO MORAIS DE CASTRO

Publicado por:
Kênia Cristina de Freitas
Código Identificador:09647A93

DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES, CONTRATOS & CONVÊNIOS
EXTRATO 9° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 145/2022

Tomada de Preço nº 016/2022
Processo nº 212/2022

9º Termo Aditivo ao Contrato nº 145/2022 – Prorrogação Contratual
Contratado: **CAPITAL SKATEPARKS ENGENHARIA LTDA**
Objeto: contratação de empresa especializada para a construção de Pista de Skate tipo "Street", "Pumptrack" e muro de escalada tipo "boulder", incluindo o fornecimento de materiais e mão de obra, conforme termo de referência, especificações técnicas, projeto, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro, BDI e demais anexos.

Data da assinatura: 16/12/2024.

Catas Altas, 20 de dezembro de 2024.

SAULO MORAIS DE CASTRO
Prefeito

Publicado por:
Ceny Aparecida Rocha
Código Identificador:B99D5E1F

DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES, CONTRATOS & CONVÊNIOS
EXTRATO TERMO DE ENCERRAMENTO CONTRATUAL

Tomada de Preço nº 016/2022
Processo nº 212/2022

Termo de Encerramento Contratual nº 145/2022 –
Contratado: **CAPITAL SKATEPARKS ENGENHARIA LTDA**
Objeto: contratação de empresa especializada para a construção de Pista de Skate tipo "Street", "Pumptrack" e muro de escalada tipo "boulder", incluindo o fornecimento de materiais e mão de obra, conforme termo de referência, especificações técnicas, projeto, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro, BDI e demais anexos.

Data da assinatura: 16/12/2024.

Catas Altas, 20 de dezembro de 2024.

SAULO MORAIS DE CASTRO
Prefeito

Publicado por:
Ceny Aparecida Rocha
Código Identificador:5C9CF058

DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES, CONTRATOS & CONVÊNIOS
ATO DE AUTORIZAÇÃO- PRC 213/2024

Ref: Dispensa por Justificativa, processo licitatório com modalidade Concorrência de nº 001/2024 compartilhada, realizada pelo CONSMEPI, nos moldes da Lei 14.133/2021

Assunto: Autorizo a contratação da empresa KC ABREU, inscrita sob número de CNPJ 24.295.837/0001-73 empresa especializada na prestação de serviços de execução de recapeamento e pavimentação asfáltica em CBUQ – concreto betuminoso usinado a quente, terraplenagem, drenagem pluvial e sinalização viária, em atendimento aos municípios que compõem o CONSMEPI—Consórcio Intermunicipal Multissetorial do Médio Rio Piracicaba. Decorrente do processo licitatório com modalidade Concorrência de nº 001/2024 compartilhada, realizada pelo CONSMEPI.

Sendo assim, fica autorizado a contratação por Dispensa por Justificativa, processo licitatório com modalidade Concorrência de nº 001/2024 compartilhada, realizada pelo CONSMEPI, nos moldes da Lei 14.133/2021

Catas Altas, 29 de Novembro de 2024.

SAULO MORAIS DE CASTRO
Autoridade Superior

Publicado por:
Ceny Aparecida Rocha
Código Identificador:C8FE23EE

PROCURADORIA JURÍDICA
LEI COMPLEMENTAR Nº 871/2024

LEI COMPLEMENTAR Nº 871/2024

Institui o Plano Diretor de Desenvolvimento do Município de Catas Altas/MG, em conformidade com a Constituição Federal, com o Estatuto da Cidade e com a Lei Orgânica Municipal, e dá outras providências.

O povo do Município de Catas Altas, por seus representantes, aprova e eu sanciono a seguinte lei:

TÍTULO I - DOS PRINCÍPIOS FUNDAMENTAIS
CAPÍTULO I - DA CONCEITUAÇÃO E DOS OBJETIVOS

Art. 1º O Plano Diretor de Desenvolvimento do Município de Catas Altas é o instrumento básico da política de desenvolvimento municipal, sob os aspectos físico, social e econômico, visando a sustentabilidade do Município, atendendo as aspirações da comunidade e orientando as ações do Poder Público e da iniciativa privada.
§1º A promoção do desenvolvimento municipal tem como princípio fundamental o cumprimento das funções sociais da propriedade e da cidade, em conformidade com a Constituição Federal, o Estatuto da Cidade e a Constituição Estadual, obedecidos os princípios consagrados na Lei Orgânica Municipal, complementados por este Plano Diretor.
§2º O Plano Plurianual, a Lei de Diretrizes Orçamentárias e a Lei Orçamentária, bem como todos os planos e ações do governo municipal, em todas as suas áreas de abrangência integram e devem estar de acordo com o estabelecido neste Plano Diretor.

Art. 2º São objetivos do Plano Diretor:

•Ordenar e orientar o crescimento e o desenvolvimento sustentável de Catas Altas, considerando sua característica de município histórico, ecológico e minerário;

•Controlar a ocupação e o uso do solo de modo a adequar o desenvolvimento da cidade às condições do meio físico e à infraestrutura urbana, prevenindo e/ou corrigindo situações de risco;

•Promover a qualidade de vida de modo a assegurar a inclusão e a equidade social acompanhada do bem estar para todos os seus munícipes;

•Preservar e recuperar o meio ambiente, a paisagem e o patrimônio natural do Município;

•Preservar, manter e revitalizar o patrimônio histórico, artístico e cultural do Município;

•Promover a integração das ações públicas e privadas e a apropriação coletiva dos benefícios gerados pelos investimentos;

•Promover a integração e a complementaridade das atividades urbanas e rurais do Município e, deste com a Região em que está inserido;

•Garantir o atendimento das necessidades de saúde, educação, trabalho e renda;

•Promover a gestão democrática e participativa da população na condução da vida e do desenvolvimento da sociedade, da cidade, do território e da paisagem.

CAPÍTULO II - DOS OBJETIVOS ESTRATÉGICOS

Art. 3º São objetivos estratégicos para o desenvolvimento sustentável do Município do Plano Diretor:

•Consolidar Catas Altas como município histórico e ecológico;

•Garantir a oferta de infraestrutura urbana e rural;

•Atender as necessidades de saúde, educação, trabalho, segurança, cultura e lazer dos munícipes;

•Preservar, manter, recuperar e revitalizar o patrimônio paisagístico e natural;

•Preservar, manter, recuperar e revitalizar o patrimônio histórico, artístico e cultural;

•Promover meios efetivos e eficazes de participação popular na gestão do Município;

•A ordenação do território e da paisagem do município pelo controle da ocupação e uso do solo, da expansão urbana, do adensamento habitacional, adequando-os às condições do meio físico, à capacidade da infraestrutura disponível e projetada, à proteção da paisagem, do patrimônio histórico e pela proteção das áreas destinadas às atividades rurais.

TÍTULO II - DA POLÍTICA URBANA
CAPÍTULO I – DOS INSTRUMENTOS

Art. 4º Sendo o município o principal responsável pela promoção da política urbana e sendo o Plano Diretor o instrumento por excelência para efetivação dessa política, tendo como principal objetivo o estabelecimento das exigências fundamentais de ordenação da cidade para o cumprimento de sua função social, fica estabelecida a obrigatoriedade de serem definidas as áreas onde serão aplicados os instrumentos previstos na Lei Federal nº 10.257, de 10/07/2001 - Estatuto da Cidade, sem prejuízo de outros constantes nas legislações municipal, estadual e federal, considerando em especial o Art. 42 do referido Estatuto.
§1º As áreas a que se refere o caput deste artigo deverão ser identificadas a partir do monitoramento da dinâmica urbana municipal, em revisões e ajustes do Plano Diretor, observando-se a condição do não atendimento ao princípio da função social da cidade e da propriedade, considerando-se as pressões e conflitos que venham a interferir no desenvolvimento municipal e na qualidade de vida de seus habitantes.
§2º Considerando o exposto no caput, ficam definidos como instrumentos prioritários para a aplicação da política urbana:

•Parcelamento, edificação ou utilização compulsórios;

•IPTU progressivo no tempo;

•Desapropriação com pagamento em títulos;

•Direito de superfície;

•Direito de preempção;

•Operações urbanas consorciadas;

•Estudo Prévio de Impacto Ambiental (EIA), Estudo Prévio de Impacto de Vizinhança (EIV), assim como outros estudos e sistemas de controle ambiental;

•Legislações urbanísticas complementares;

•Tributações e incentivos.

§3º Os instrumentos prioritários serão regulamentados através de lei municipal específica.

Art. 5º Define-se como parcelamento, edificação ou utilização compulsórios a obrigatoriedade de parcelamento, edificação ou utilização compulsórios do solo urbano não edificado, subutilizado ou não utilizado.
§1º Considera-se subutilizado o imóvel cujo aproveitamento não atinja 10% (dez por cento) do estabelecido no Plano Diretor ou em legislação dele decorrente.
§2º O instrumento de que trata este artigo poderá ser aplicado em todo o perímetro urbano do Município de Catas Altas, desde que haja comprovada demanda para tal, considerando as diretrizes do planejamento municipal, a existência de infraestrutura e a preservação do patrimônio natural e histórico.
§3º Lei municipal específica deverá definir e fixar as condições e os prazos para implementação da referida obrigação.

Art. 6º Em caso de descumprimento do previsto no artigo anterior, o Município poderá proceder à aplicação do imposto sobre a propriedade predial e territorial urbana (IPTU) progressivo no tempo, mediante a majoração da alíquota pelo prazo de cinco anos consecutivos.
Parágrafo único - O valor da alíquota a ser aplicado a cada ano será fixado na lei específica e não excederá a duas vezes o valor referente ao ano anterior, respeitada a alíquota máxima 15% (quinze por cento).

Art. 7º Define-se como direito de superfície o direito do proprietário urbano conceder a outrem o direito de superfície do seu terreno, de modo gratuito ou oneroso, por tempo determinado ou indeterminado, mediante escritura pública registrada no cartório de registro de imóveis, abrangendo o direito de utilizar o solo, o subsolo ou o espaço aéreo relativo ao terreno, na forma estabelecida no contrato respectivo, atendida a legislação urbanística e a legislação federal vigente reguladora da propriedade e uso do subsolo e do espaço aéreo.

Art. 8º Define-se como direito de preempção a prioridade do município na aquisição de imóveis para implantação de planos, programas e projetos de interesse público.

Art. 9º Define-se como operações urbanas consorciadas o conjunto de intervenções coordenadas pelo Executivo e com a participação de incorporadores, entidades da iniciativa privada, associações comunitárias e proprietários, objetivando projetos urbanísticos especiais, implantação de infraestrutura básica, de equipamentos públicos ou de empreendimentos de interesse social, em terrenos previamente delimitados, de propriedade pública ou privada, segundo condições estabelecidas por lei específica.
§1º A operação urbana consorciada pode ser proposta ao Executivo por qualquer cidadão ou entidade que nela tenha interesse.
§2º As operações urbanas consorciadas poderão envolver intervenções como:

•Tratamento de áreas públicas;

•Melhorias no sistema viário;

•Implantação de programa habitacional de interesse público;

•Implantação de equipamentos públicos;

•Implantação de indústrias;

•Implantação de atividades de comércio de porte regional;

•Recuperação da paisagem e do patrimônio natural, histórico e cultural;

•Reurbanização;

•Regularização fundiária.

Art. 10 As operações urbanas consorciadas deverão estabelecer:

•Perímetro da área de intervenção;

•A finalidade da intervenção;

•Plano Urbanístico Detalhado da proposta com os parâmetros urbanísticos para o projeto;

•Os procedimentos de natureza econômica e administrativa necessários ao cumprimento das finalidades pretendidas;

•Os incentivos fiscais limitados ao previsto na Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 e mecanismos compensatórios previstos em lei para os participantes da operação urbana ou para aqueles que por ela sejam prejudicados.

Parágrafo único - Os projetos de lei referentes às operações urbanas consorciadas poderão prever a remuneração de obras executadas por empresas da iniciativa privada através da concessão para exploração econômica do serviço implantado.

Art. 11 Os recursos levantados para a realização das operações urbanas somente poderão ser aplicados em aspectos relacionados às mesmas.

Art. 12 O Estudo de Impacto de Vizinhança (EIV) tem por objetivo analisar os impactos decorrentes de empreendimentos a serem realizados nas áreas urbanas.
§1º O EIV será realizado de forma a contemplar os efeitos positivos e negativos do empreendimento ou atividade quanto à interferência no patrimônio histórico e cultural, no espaço natural circundante e na qualidade de vida da população residente nas proximidades.
§2º O EIV deverá incluir a análise, no mínimo, das seguintes questões:

•interferência/integração no patrimônio histórico e cultural;

•interferência/integração na paisagem;

•interferência/integração no patrimônio natural circundante;

•uso e ocupação do solo;

•efeitos de sombreamento, ventilação e iluminação;

•poluição sonora e visual;

•adensamento populacional;

•demandas de equipamentos urbanos e comunitários;

•valorização imobiliária;

•geração de tráfego e demanda por transporte público;

•alterações na dinâmica socioeconômica da área de influência do empreendimento.

CAPÍTULO II - DO ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO

Art. 13 Constituem princípios básicos do ordenamento do território municipal de Catas Altas:

•Estimular a ocupação e o uso do solo de acordo com as especificidades das diferentes porções do território municipal, sempre visando a preservação da sua paisagem identificadora, marco e símbolo do seu potencial histórico-ecológico;

•Manter a diversidade e a dinâmica dos espaços urbanos e rurais;

•Valorizar o patrimônio rural, paisagístico, natural, histórico e cultural.

SEÇÃO I – DAS MACROZONAS
Art. 14 O território municipal divide-se nas seguintes macrozonas, conforme Anexo I:

•Macrozona Municipal (MZM) que inclui somente a área situada dentro do território do município da Reserva Particular do Patrimônio

Natural do Caraça (RPPN CARAÇA) de acordo como o Decreto Federal 1.922, de 05 de junho de 1996, a Reserva Particular do Patrimônio Natural Quebra Ossos (RPPN QUEBRA OSSOS), a Área de Proteção Ambiental Sul (APA SUL), de acordo com o Decreto Estadual 35.642 de 18 de Junho de 1994, a Área do Entorno da APA SUL (ENTORNO APA), a Zona de Ocupação Especial (ZROE) e a Zona Rural de Produção (ZRP).

•Macrozona Urbana (MUR), que inclui as áreas urbanas relativas aos núcleos urbanos de Catas Altas e de Morro d`Água Quente, dos povoados das áreas rurais e das áreas de expansão urbana e proteção da paisagem;

Art. 15 As Zonas Urbanas são delimitadas pelos respectivos perímetros urbanos, que incorporam as áreas urbanas já ocupadas e as áreas de expansão urbana destinadas ao crescimento futuro, conforme Anexos I e II, que contém o mapeamento e as descrições perimétricas.
Parágrafo único - Só será permitida a aprovação de loteamentos ou condomínios urbanos em área urbana, já que, para a área rural a área resultante de qualquer parcelamento ou desmembramento deverá ser equivalente, no mínimo, ao módulo rural estabelecido pelo Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária - INCRA, e sua infraestrutura básica será de responsabilidade exclusiva do empreendedor/proprietário, respeitando-se sempre a legislação ambiental vigente.
SEÇÃO II – DA RESERVA PARTICULAR DO PATRIMÔNIO NATURAL DO CARAÇA
Art. 16 A área situada dentro do território do município da Reserva Particular do Patrimônio Natural do Caraça compreende o território do Santuário de Nossa Senhora Mãe dos Homens (Santuário do Caraça), de propriedade da Província Brasileira da Congregação das Missões - Congregação dos Vicentinos.
Parágrafo único - Com base nos objetivos e diretrizes enunciados nesta Lei, o Poder Executivo Municipal, comunicará à Província Brasileira da Congregação das Missões - Congregação dos Vicentinos a necessidade da revisão, no prazo de 36 (trinta e seis) meses, do plano de manejo da RPPN do Caraça.

SEÇÃO III – DA MACROZONA MUNICIPAL

Art. 17 A Macrozona Municipal (MZM) é constituída pelas áreas da produção agrícola, pelas reservas e parques, pelas áreas rurais e pelos assentamentos humanos que, na data de publicação desta Lei, apresentavam características de aglomerações rurais onde ocorrem os modos de produção rural.
§1º As propriedades seccionadas pelo limite dos perímetros urbanos serão consideradas urbanas caso a parcela remanescente na zona rural seja inferior à fração mínima de parcelamento determinada pelo Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária - INCRA para o município de Catas Altas.
§2º As alterações de uso do solo rural para fins urbanos serão aprovadas pela prefeitura municipal, por meio de seu órgão competente e dependerão de prévia anuência do Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária (INCRA) conforme determina o Art. 53, da Lei Federal nº 6766/79 aplicando as exigências do art. 42 b da Lei Federal 10.257 - Estatuto da Cidade, de 2001.
Art. 18 A Macrozona Rural é composta pelas seguintes zonas:

•**RPPN DO CARAÇA**, criada pelo Decreto Federal 1.922, de 05 de junho de 1996, que corresponde às regiões com predomínio de formação florestar e afloramento rochoso, nas quais, de acordo com os objetivos do Plano de Manejo da RPPN Caraça, na área compreendida dentro do território de Catas Altas, será mantido o arranjo harmonioso e equilibrado dos usos existentes para garantir a preservação da paisagem, do meio ambiente, e da cultura local;

•**Área de Proteção Ambiental Sul (APA Sul),** que se sobrepõe à RPPN do Caraça, de acordo com Decreto Estadual 35.642, de 18 de junho de 1994 que corresponde às regiões com predomínio de formação florestar e afloramento rochoso, nas quais de acordo com os objetivos do Plano de Manejo da APA Sul será mantido o arranjo harmonioso e equilibrado dos usos existentes para garantir a preservação da paisagem, do meio ambiente e da cultura local;

•**Zona de Proteção Ambiental do Entorno da APA Sul,** compreendida entre o limite da APA Sul e a Estrada de Ferro Vitória Minas (EFVM), esta zona terá como objetivo a manutenção dos usos existentes de forma sustentável;

•**Zona Rural de Ocupação Especial (ZOE)** que corresponde às regiões onde a base socioeconômica está associada às atividades de agricultura e pastagem, e na qual encontram-se conjuntos de edificações, aglomerados, vilas e pequenos adensamentos populacionais em meio rural com e/ou sem características urbanas e/ou sem necessariamente possuir infraestrutura nas quais deverá ser garantido, por parte do executivo municipal, junto à população local e ao INCRA o controle dos processos de crescimento e a manutenção de condições de vida dignas;

•**Zona Rural de Produção (ZRP)** que corresponde às regiões com predomínio de usos associados às atividades agropastoris e de silvicultura, na quais, será mantido o arranjo harmonioso e equilibrado dos usos existentes, a preservação do meio ambiente, da economia, da cultura local e será garantida a integração territorial à escala municipal;

Parágrafo único - Integram a Macrozona Rural:

•a Área de Proteção Ambiental – APA Municipal, na Zona de Entorno da APA Sul;

•a RPPN do Vale das Borboletas;

•a RPPN do Poço Preto, no Quebra Ossos;

•a RPPN do Poço da Água Quente, no povoado de Morro d'Água Quente;

•a RPPN do Caraça, na área inserida dentro dos limites territoriais do Município de Catas Altas..

SEÇÃO IV – DA MACROZONA URBANA

Art. 19 Os objetivos da constituição da Macrozona Urbana - MU são:

•Privilegiar a diversidade e complementaridade de usos urbanos já existentes na cidade e dos núcleos urbanos existentes no território municipal;

•Evitar o zoneamento setorizado;

•Proteger a paisagem de Catas Altas;

•Proteger, os elementos do meio ambiente natural e do meio ambiente urbano:

•Garantir a qualidade de vida das pessoas;

•Garantir o direito à cidade e a um território sustentável, como forma de otimizar a infraestrutura instalada;

•Economizar recursos naturais.

Art. 20 A ocupação e o uso do solo na Macrozona Urbana - MU fica estabelecida pela definição e delimitação de zonas, considerando:

•a disponibilidade de infraestrutura;

•a capacidade de adensamento;

•as práticas estabelecidas pela organização e pelo arranjo morfológico e funcional do espaço urbano;

•o grau de incômodo e poluição do ambiente urbano.

Art. 21 As Zonas Urbanas do Município de Catas Altas, conforme Anexos II e III, são:

•**Zona do Centro Histórico (ZCH):** que corresponde à área pertencente ao conjunto do centro tradicional da cidade, onde se encontram edificações e espaços representativos da memória e da identidade cultural da sua sociedade;

•**Zona Central (ZC):** que corresponde à área urbana central, consolidada e de maior densidade do distrito sede do Município, envolvendo o centro histórico, se caracteriza por usos múltiplos como residências, comércio, serviços, uso institucional, compatíveis com o uso residencial, onde o adensamento e a tipologia deverão ser controlados por incluírem conjuntos edificados de grande significado histórico e cultural, protegidos por tombamento, e se constituírem em molduras para esses conjuntos;

•**Zona Mista Pericentral 1 (ZMP1):** que corresponde à área urbana pericentral, localizada em volta da área central do distrito sede do Município, consolidada, de média densidade e de ocupação predominantemente residencial, apresenta usos de comércio e serviço de atendimento geral compatível com o uso residencial.

•**Zona Mista Pericentral 2 (ZMP2):** que corresponde à área urbana pericentral localizada na porção leste do distrito sede do Município, para além da rodovia estadual MG 129, com baixa densidade, apresenta uso predominantemente residencial, com usos de comércio e serviço de porte local compatível com o uso residencial.

•**Zona Mista Pericentral 3 (ZMP3):** que corresponde à parte urbana periférica, do distrito sede do Município, localizada na porção nordeste, de baixa densidade, apresenta uso predominantemente residencial, com usos de comércio e serviço de porte local compatível com o uso residencial.

•**Zona Mista Morro da Água Quente (ZM MAQ):** correspondente ao núcleo urbano de ocupação predominantemente residencial apresentando usos de comércio e serviço de atendimento geral compatível com o uso residencial.

•**Zona de Consolidação da Ocupação (ZCO):** que compreende as áreas urbanas onde há conjuntos de edificações, aglomerados, povoados, vilas e pequenos adensamentos populacionais em meio rural com características urbanas, as quais, garantido o acesso às infraestruturas básicas, terão sua ocupação atual consolidada, com a proibição de crescimento e adensamento, garantindo a manutenção de condições de vida dignas para seus moradores.

•**Zona de Controle da Expansão Urbana e Proteção da Paisagem (ZCEPP)**: que corresponde às áreas com valor paisagístico e com características predominantemente rurais que são destinadas à expansão urbana que deverá ocorrer através da implantação de empreendimentos de pequeno porte, de baixa densidade, integrados à paisagem.

•**Zona Especial de Interesse Logístico da MG 129 (ZEIL MG 129):** que corresponde a uma faixa longitudinal de 400m (quatrocentos metros) ao longo de toda a rodovia MG 129 dentro do município de Catas Altas e que tem como objetivo buscar uma relação estreita entre a rodovia, as atividades de transporte e as atividades produtivas, implantando uma logística eficiente e integrada. Nessa zona, são previstos parâmetros específicos para a atração de indústrias inseridas na economia caracterizada, atualmente, por ser globalizada e competitiva.

§1º A Zona Especial de Interesse Logístico não irá se sobrepor a outro tipo de zoneamento urbano previstos ao longo da MG 129 dentro da faixa longitudinal de 400m (quatrocentos metros).

§2º As propriedades seccionadas pelo limite do perímetro urbano serão consideradas urbanas caso a parcela remanescente na zona rural seja inferior ao módulo mínimo de parcelamento admitido pelo INCRA - Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária.

§3º – As edificações dos bairros Vista Alegre, Sol Nascente,Morro da Romana, Chacrinha e Japonês, considerando as ressalvas feitas no art. 23, terão altura máxima de 12 m (doze metros).

Art. 22 A Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, em coordenação com os órgãos e conselhos de tutela do meio ambiente, com a Secretaria Municipal de Serviços Urbanos, Obras e Viação realizará estudos técnicos para definir a melhor locação de empresas interessadas em atuar nas zonas especiais de interesse logístico.
§1º Na definição da área a que se refere o artigo considerar-se-ão as seguintes especificidades:

•Situar-se em áreas que apresentem elevadas capacidade de assimilação de efluentes e proteção ambiental, respeitadas quaisquer restrições legais ao uso do solo;

•Localizar-se em áreas que favoreçam a instalação de infraestrutura e serviços básicos necessários ao seu funcionamento e segurança;

•Manter, em seu contorno, anéis verdes de isolamento capazes de proteger as zonas circunvizinhas contra possíveis efeitos residuais e acidentes.

§2º A ocupação da ZEIL MG 129 por empresas e empreendimentos dar-se-á por meio de análise individual e licenciamento ambiental, de acordo com os critérios estabelecidos pelos órgãos competentes.
§3º Todas as empresas que funcionarem na ZEIL MG 129 devem proceder ao registro competente de sua atividade e de suas características, incluindo a delimitação da área por ela ocupada, para eventual demarcação e/ou lançamento na planta cadastral do município com a municipalidade.
§3º As propriedades seccionadas pelo limite do perímetro da ZEIL MG 129 serão consideradas como pertencente à ZEIL MG 129, caso a parcela remanescente na zona rural seja menor ou igual a 50% (cinquenta por cento) de sua área total.

Art. 23 Além das zonas descritas, integram o zoneamento do Município de Catas Altas a seguinte Área de Interesse Especial, conforme Anexo IV, cujos critérios prevalecem sobre o zoneamento estabelecido:

•Áreas de Interesse Histórico e Cultural - AIC, que correspondem:

•AIC-II - Ao Centro Histórico de Catas Altas, conjunto tombado pelo IEPHA de acordo com Decreto nº 29.399, de 21 de abril de 1989, inscrito nos Livros I e II, que inclui o adro da Igreja de Santa Quitéria como área "non edificandi", considerando-se como adro o espaço delimitado pelo arruamento limítrofe no entorno da Capela de Nossa Senhora do Carmo (Santa Quitéria), em loteamento aprovado pelo IEPHA;

•AIC-II - Ao entorno do perímetro de tombamento do Centro Histórico de Catas Altas;

•Área de Proteção de Visada – APV, que corresponde à área delimitada no Anexos II e III, e que tem, por finalidade, garantir a preservação da visada do centro Histórico de Catas Altas para o maciço do Caraça.

§1º Os perímetros das áreas contempladas nas alíneas a) e b) do inciso I e das áreas contempladas no inciso II deste artigo, poderão ser revistos tendo em vista o seu adequamento, considerando a simultaneidade da necessidade de proteção do patrimônio histórico e cultural versus as transformações ocorridas em decorrência da dinâmica urbana, através do Instituto Estadual do Patrimônio Histórico e Artístico de Minas Gerais (IEPHA MG), com o acompanhamento do setor competente da Prefeitura Municipal e do Conselho Municipal de Turismo (COMTUR), ou outro específico que o substituir.
§2º Além das citadas, o Município poderá estabelecer quando da elaboração do Plano Municipal de Habitação de Interesse Social, as Áreas de Interesse Social - AIS, que correspondem às áreas destinadas à manutenção e à instalação de moradias de interesse social, compreendendo duas categorias:

•Áreas de Interesse Social 1 - AIS1, áreas destinadas à instalação de parcelamentos ou ocupação de interesse social;

•Áreas de Interesse Social 2 – AIS 2, áreas onde venha a se fazer necessária a regularização e/ou recuperação de assentamentos humanos de interesse social.

SEÇÃO V – DAS ÁREAS DE DIRETRIZES ESPECIAIS

Art. 24 A Área de Diretrizes Especiais da Estrada de Ferro Vitória Minas (ADE EFVM) corresponde às áreas não passíveis de ocupação, em uma faixa de 15m (quinze metros) ao longo da Estrada de Ferro Vitória Minas - EFVM, onde o monitoramento ambiental deverá ser constante para recuperação de processos erosivos e assoreamento de cursos d'água, evitando-se o comprometimento da paisagem e a qualidade ambiental.:
Parágrafo único - A ADE EFVM em razão do traçado da Estrada de Ferro Vitória Minas, ocupará áreas pertencentes à MZU e à MZR.

SEÇÃO VI – DA OCUPAÇÃO E USO DO SOLO URBANO

Art. 25 A ocupação e uso do solo em cada zona estão regulamentados através da classificação das atividades em categorias de uso, e da sua distribuição entre as zonas, conforme Anexo VI.
Art. 26 São as seguintes as categorias de uso:

•Uso Residencial, que se refere ao uso destinado à moradia, podendo ser:

•Uso Residencial Unifamiliar, no caso de uma moradia por lote;

•Uso Residencial Multifamiliar, no caso de várias moradias por lote, sendo que as moradias podem agrupar-se horizontalmente, em vilas ou casas geminadas, ou verticalmente, em até dois pavimentos, considerando térreo mais um pavimento, exceto o aproveitamento do subsolo, com altura máxima de 9,00m (nove metros), incluindo cobertura.

•Uso Econômico, que engloba as atividades de comércio e serviços, podendo ser:

•De atendimento local, com área construída máxima de 200m² (duzentos metros quadrados), e que se destinam ao atendimento das necessidades cotidianas da população, não produzindo poluição sonora, atmosférica ou ambiental de qualquer natureza, não conflitantes com o uso residencial;

•De atendimento geral, atividades com área construída acima de 200m² (duzentos metros quadrados) e atacadistas de pequeno porte com área construída de até 500m² (quinhentos metros quadrados) e cujos impactos sobre o espaço urbano sejam mitigados através de dispositivos de controle da poluição sonora e atmosférica e da emissão de efluentes diversos, exceto aqueles relacionados como Usos Especiais.

•Uso Misto, que corresponde à associação dos 2 (dois) anteriores, nesse caso podendo atingir a altura total de 9,00m (nove metros), incluindo cobertura, sempre em dois pavimentos, sendo o térreo de uso econômico e o segundo pavimento de uso residencial.

•Uso Institucional, que compreende os espaços e instalações destinados à administração pública e às atividades de educação, cultura, saúde, assistência social, religião e lazer, se dividindo em:

•Atendimento local: asilos, creches, associações, postos de saúde, escolas, correios, postos policiais, postos telefônicos e similares;

•Atendimento geral: atividades com área construída superior a 200m² (duzentos metros quadrados), com especial atenção na sua implantação quanto aos aspectos da segurança de seus usuários, exceto aqueles relacionados como Usos Especiais.

•Uso Industrial, que se subdivide em:

•Não impactante: estabelecimentos com área construída máxima de 500m² (quinhentos metros quadrados) e cujo processo produtivo seja compatível com as atividades do meio urbano, não ocasionando, independente de uso de métodos especiais de controle da poluição, qualquer dano à saúde, ao bem-estar e à segurança das populações vizinhas;

•Impactante: estabelecimentos com área construída acima de 500m² (quinhentos metros quadrados), ou que, independentemente de seu porte, causem poluição atmosférica, hídrica ou sonora, e representam incômodo para as populações vizinhas, exigindo, no seu processo produtivo, instalação de métodos adequados de controle e tratamento de seus efluentes.

§1º Pequenas indústrias não poluentes, não produtoras de ruídos, odores ou rejeitos poluentes, com área construída máxima de 100m² (cem metros quadrados), são permitidas em todas as zonas, desde que apresentem licenças ou autorizações pelos órgãos municipais competentes, de acordo com a legislação vigente.
§2º Bares, restaurantes e similares, supermercados, açougues e peixarias ficam sujeitos a autorização especial para funcionamento, devendo apresentar projeto de instalação de acordo com as normas ambientais e de Vigilância Sanitária vigentes.
§3º Os Usos Econômicos de maior porte, aqueles que conflitam com o uso residencial e indústrias de pequeno e médio porte não poluentes deverão se localizar ao longo da MG-129, sempre obedecendo às restrições ambientais;
§4º Indústrias poluentes de qualquer porte apenas poderão se localizar no Município após análise das metas do planejamento municipal e obtenção do licenciamento ambiental.
Art. 27 Conforme os impactos que causam no ambiente urbano, pela geração de efluentes de qualquer natureza, e pela atração de pessoas ou demanda de área de estacionamento e pela necessidade de movimento de veículos para carga e descarga, serão adotados os seguintes critérios:

•Reserva de área para estacionamento, carga e descarga dentro dos limites do próprio terreno, excetuando-se o recuo frontal, se houver;

•Implantação de sinalização dos acessos;

•Definição de trajeto de acesso dos veículos pesados de forma a compatibilizar a circulação com o sistema viário existente;

•Para atividades atratoras de pessoas, reserva de área interna e coberta para filas;

•Para atividades que geram riscos de segurança:

•Aprovação de projeto específico de prevenção e combate a incêndio;

•Implantação de sistemas de alarme e segurança;

•Projeto de evacuação, inclusive quanto a deficientes físicos;

•Para atividades geradoras de efluentes poluidores, odores, gases, ou radiações ionizantes:

•Tratamento da fonte poluidora por meio de equipamentos e materiais;

•Implantação de programa de monitoramento.

•Para atividades geradoras de ruídos e vibrações, implantação de sistemas de isolamento acústico e de vibrações.

Art. 28 As atividades econômicas e de prestação de serviços de atendimento geral localizadas nas vias coletoras e arteriais respeitarão as limitações das zonas em que se situam e as medidas mitigadoras de impactos, de maneira que sua ocupação não prejudique o escoamento do fluxo de tráfego e a articulação viária.
Art. 29 A instalação, a construção, a ampliação e o funcionamento de indústrias e de quaisquer empreendimentos que venham a sobrecarregar a infraestrutura urbana ou repercutir significativamente no meio ambiente e no espaço urbano ficam sujeitos ao licenciamento ambiental pelos órgãos competentes.
Parágrafo único - Deverá ser exigida para esse licenciamento a elaboração de Estudo de Impacto Ambiental (EIA) e respectivo

Relatório de Impacto Ambiental (RIMA), ou de Relatório de Controle Ambiental (RCA) e Plano de Controle Ambiental (PCA), de acordo com a legislação ambiental vigente.

Art. 30 Ficam classificados como Usos Especiais aqueles causadores de impactos ao meio ambiente urbano, sendo sua implantação objeto de projeto e licenciamento específicos aprovados pelo setor competente da Prefeitura Municipal e órgãos afins em cada tema:

•Estações e subestações de concessionárias de serviço público;

•Serviços governamentais;

•Estabelecimentos de ensino de 1º, 2º e 3º graus;

•Hospitais, clínicas, maternidades e sanatórios;

•Pousadas, hotéis e similares;

•Atividades com horário de funcionamento noturno, após as 22h (vinte e duas horas);

•Templos e similares;

•Conjuntos habitacionais de interesse social;

•Centros comerciais, mercados e supermercados com área construída acima de 500m² (quinhentos metros quadrados);

•Comercialização de combustíveis, explosivos, fogos de artifício e gás liquefeito;

•Comércio atacadista, distribuidores e depósitos com área construída acima de 500m² (quinhentos metros quadrados);

•Aterros sanitários e usinas de compostagem de resíduos sólidos;

•Cemitérios e necrotérios;

•Matadouros e abatedouros;

•Centros de convenções;

•Terminais aéreo, ferroviário e rodoviário;

•Terminais de carga;

•Estádios esportivos;

•Presídios;

•Quartéis e corpo de bombeiros;

•Antenas de recepção e transmissão de sinais de televisão, de telefonia fixa e móvel, de rádio e similares.

Parágrafo único - As instalações de antenas parabólicas, equipamentos de aquecimento solar e similares deverão ser antecedidas por avaliação do Conselho Municipal de Turismo (COMTUR).

Art. 31 A ocupação e o uso já existentes à época da aprovação do Plano Diretor e que se situam em áreas impróprias ou que não se enquadram nas definições estabelecidas, podem permanecer no local como uso não conforme, adotando medidas que amenizem os impactos causados e sendo vedada sua expansão, permitindo-se apenas as obras necessárias à manutenção das construções existentes.

CAPÍTULO III – DOS PARÂMETROS URBANÍSTICOS

Art. 32 De acordo com o Anexo VII, os parâmetros urbanísticos destinados a controlar a ocupação e o uso do solo em cada zona, com o objetivo de garantir a preservação do patrimônio natural, histórico, artístico e cultural, o conforto, a salubridade e a qualidade do meio ambiente e o seu usufruto por todos os cidadãos são:

•Tamanho mínimo do lote e frente mínima;

•Número máximo de pavimentos;

•Recuos e afastamentos, que são as faixas entre a edificação e os limites laterais e de fundos do lote (afastamentos laterais e de fundos) e entre a edificação e o alinhamento do lote no logradouro público (recuo frontal);

•Taxa de Permeabilidade, que corresponde à porção do terreno que deverá sempre ser conservada em seu estado natural;

•Vagas mínimas de estacionamento, que definem o número mínimo de vagas para estacionamento de veículos em função de cada uso, com o objetivo de minimizar conflitos no sistema viário.

Art. 33 Os pavimentos cujo pé-direito exceda a 4,50m (quatro metros cinquenta centímetros) terão sua área multiplicada por 2 (dois) para cálculo do coeficiente de aproveitamento.

Parágrafo único - A critério do setor responsável pela aprovação de projetos, poderá ser aceito pé-direito superior a 4,50m (quatro metros e cinquenta centímetros) quando este for essencial ao funcionamento da atividade ali prevista como: cinemas, teatros, centros de convenções, templos e galpões industriais cujo processo produtivo e maquinários assim exigirem.

SEÇÃO I – DOS RECUOS E AFASTAMENTOS

Art. 34 Para garantir a ventilação e a insolação das unidades, os recuos laterais e de fundos, se existirem, serão obedecidos os parâmetros de vizinhanças previstos pela Lei 10.406/02.

Art. 35 Em lotes para habitação de interesse social, de acordo com o definido no Título V, Capítulo VI - Da Habitação de Interesse Social, os afastamentos e recuos poderão ser exigidos somente para cada um terço das divisas.

Art. 36 Os recuos frontais estão previstos no Anexo VII.

§1º Nos recuos frontais das edificações de uso diverso do residencial, nas vias arteriais, esse espaço será incorporado ao passeio, com tratamento paisagístico, permanecendo a manutenção de responsabilidade do proprietário do logradouro.

§2º Na AIC-I será dispensado o recuo frontal para manutenção da tipologia de ocupação característica e na AIC-II poderá ser dispensado o recuo frontal, aprovado pelo setor competente da Prefeitura Municipal e pelo Conselho Deliberativo Municipal de Turismo (COMTUR), ou outro específico que o substituir, a partir da análise e aprovação do Instituto Estadual do Patrimônio Histórico e Artístico de Minas Gerais (IEPHA MG).

§ 3º Não será admitida construção sem recuos simultâneos nas duas laterais e nos fundos, como forma de manter a abertura do conjunto construído para a paisagem circundante.

Art. 37 Em lotes situados em esquina, nenhum elemento construtivo poderá avançar no espaço definido pela projeção horizontal de um triângulo isósceles cujos lados iguais terão 1,50m (um metro e cinquenta centímetros) a partir do vértice comum que é coincidente com a esquina, até a altura mínima de 4,00m (quatro metros).

Parágrafo único - Na AIC-I poderá ser dispensada a exigência feita no caput deste artigo, mediante aprovação da Prefeitura Municipal e do COMTUR, a partir da análise e aprovação do IEPHA MG, com o objetivo de preservação da harmonia do conjunto histórico.

Art. 38 A altura máxima na divisa em edificações sem recuo será de 9m (nove metros), não sendo permitidas aberturas nestes casos, exceto aquelas situações previstas no Código Civil.

SEÇÃO II - DAS VAGAS PARA ESTACIONAMENTO

Art. 39 O número mínimo de vagas para estacionamento de veículos em novas edificações e/ou instalação de novos usos será calculado de acordo com o Anexo VIII.

§ 1º O rebaixamento do meio-fio para acesso dos veículos às edificações terá no máximo, 2,50m (dois metros e cinquenta centímetros) de largura.

§ 2º Cada vaga de estacionamento terá largura mínima de 2,30m (dois metros e trinta centímetros) e comprimento mínimo de 4,50m (quatro metros e cinquenta centímetros), não podendo invadir a área de passeio da calçada.

§ 3º O corredor de circulação dos veículos terá largura mínima de 3,00m (três metros), 3,50m (três metros e cinquenta centímetros) ou 5,00m (cinco metros), quando as vagas de estacionamento formarem, em relação ao mesmo, ângulos de 30º (trinta graus), 45º (quarenta e cinco graus) ou 90º (noventa graus) respectivamente.

§ 4º Na AIC-I poderá ser dispensada a exigência de vagas de estacionamento, desde que a preservação do conjunto histórico assim o exija, dispensa aprovada na Prefeitura Municipal e no COMPAC a partir de análise e aprovação do IEPHA MG.

§ 5º Para a AIC-I, deverá ser prevista área de estacionamento coletivo que atenda aos eventos promovidos na cidade.

SEÇÃO III – DOS CONDOMÍNIOS

Art. 40 Para os condomínios previstos no Capítulo VII - Do Parcelamento do Solo, Seção V - Dos Loteamentos em Condomínios, as condições de ocupação e uso serão as seguintes:

•Ser constituído por unidades habitacionais isoladas, em regime condominial;

•Ter uso exclusivo residencial e de lazer;

•Parâmetros urbanísticos e condições de iluminação e ventilação de acordo com o estabelecido nesta Lei e atendimento às diretrizes expedidas pelos setores competentes;

•A manutenção dos espaços comuns é de responsabilidade do próprio condomínio;

•Apresentar uma guarita de, pelo menos, 4,00m² (quatro metros quadrados) na entrada do condomínio.

CAPÍTULO IV - DA OCUPAÇÃO E USO DO SOLO NAS ÁREAS DE INTERESSE HISTÓRICO E CULTURAL

Art. 41 O controle da ocupação e uso do solo nas Áreas de Interesse Histórico e Cultural definidas no artigo 23, inciso I, tem por objetivo a salvaguarda do centro histórico, expressão do urbanismo colonial mineiro com seus quintais, edificações, ruas e vistas urbanas, através da preservação dos valores da cidade antiga como parte integrante e suporte das funções urbanas atuais.

Art. 42 São diretrizes para o controle a que se refere o artigo anterior, de forma a preservar o caráter e o valor do conjunto:

•Manter uma baixa densidade de ocupação do solo de forma a consolidar a paisagem urbana característica;

•Manter o traçado viário original;

•Manter os usos econômicos mesclados às residências;

•Impedir a demolição e a descaracterização das edificações existentes, recuperando-as sempre que for o caso;

•Manter as características de volume, cobertura, aberturas e harmonia nas reformas e construções;

•Proteger o entorno dos monumentos e edificações, permitindo a visualização do panorama e a manutenção da paisagem em que os mesmos se inserem.

Art. 43 Os parâmetros urbanísticos básicos para a ocupação e uso do solo nas áreas referidas no artigo 41 são os seguintes:

•Taxa de ocupação (TO) máxima de 60% (sessenta por cento) em lotes com área igual ou inferior a 360m² (trezentos e sessenta metros quadrados);

•Taxa de ocupação (TO) máxima de 50% (cinquenta por cento) em lotes com área superior a 360m² (trezentos e sessenta metros quadrados) e igual ou inferior a 2.000m² (dois mil metros quadrados);

•Em áreas superiores a 2.000 m² (dois mil metros quadrados) a TO será analisada caso a caso, não podendo ultrapassar 40% (quarenta por cento);

•Número máximo de pavimentos igual a 2 (dois), sendo térreo mais um pavimento, sendo necessária a análise prévia do COMTUR e do IEPHA, a partir da localização do terreno, dos seus desníveis naturais e considerando o entorno das igrejas;

•No entorno do adro da igreja de Santa Quitéria, nos lotes aprovados pelo IEPHA, as construções deverão ser térreas, de forma a preservarem a integração do conjunto igreja/adro à paisagem circundante;

•Taxa de permeabilidade (TP) mínima igual a 20% (vinte por cento);

•Recuos e afastamentos conforme Seção I, em especial artigo 36, § 2;

•Os quintais do perímetro de tombamento e seu entorno poderão ser desmembrados com módulos mínimos de 500m² (quinhentos metros quadrados), preservando-se a cobertura vegetal existente e de acordo com aprovação do setor competente da Prefeitura Municipal e do Conselho Municipal de Turismo (COMTUR), ou outro específico que o substituir, a partir de análise e aprovação do Instituto Estadual do Patrimônio Histórico e Artístico de Minas Gerais (IEPHA MG).

Art. 44 Toda e qualquer obra, a ser edificada em área de proteção histórica, deverá ser encaminhada pela Prefeitura Municipal e pelo COMTUR para análise e aprovação do Instituto Estadual do Patrimônio Histórico e Artístico de Minas Gerais (IEPHA MG), órgão responsável pela preservação do patrimônio natural, histórico e cultural no estado, e para análise e aprovação do Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional (IPHAN), observadas as áreas tuteladas por cada Órgão.

§ 1º A Municipalidade e os órgãos responsáveis pela conservação do acervo histórico e cultural deverão constituir grupo de trabalho para proceder às avaliações e análises necessárias, assim como definir prazos e procedimentos adequados para as mesmas.

§ 2º As obras de infraestrutura pública deverão se adequar ao objetivo de preservação, de acordo com o estabelecido pelos órgãos afins.

Art. 45 São instrumentos para o controle da ocupação e uso do solo nas Áreas de Interesse Histórico e Cultural:

•Programa Municipal de Proteção ao Patrimônio Histórico e Cultural;

•Banco de Dados do Patrimônio Histórico e Cultural.

Parágrafo único - A Prefeitura Municipal poderá celebrar convênios com instituições acadêmicas e de pesquisa para o desenvolvimento dos programas aqui definidos, dentro da qualidade técnica necessária.

SEÇÃO I - DO PROGRAMA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO AO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E CULTURAL

Art. 46 O Executivo Municipal deverá elaborar, em um prazo de 365 dias, a partir do dia de aprovação desta lei, com a assessoria do

IEPHA e do IPHAN, o Programa Municipal de Proteção ao Patrimônio Histórico e Cultural, submetendo-o à apreciação do Conselho Deliberativo Municipal de Turismo (COMTUR), preliminarmente à aprovação da Câmara Municipal.

Art. 47 O Programa Municipal de Proteção ao Patrimônio Histórico e Cultural deverá contemplar:

•A proteção das vistas do entorno paisagístico de Catas Altas como característica identificadora e provedora de atratividade turística, em conjunto com o setor responsável pelas diretrizes de proteção ambiental;

•A metodologia de atuação com relação aos critérios de ocupação e uso do solo, comunicação visual, sinalização e instalação de infraestrutura básica nas Áreas de Interesse Histórico e Cultural (AIC);

•A metodologia com relação aos parâmetros para a elaboração dos Estudos de Impacto de Vizinhança (EIV);

•A definição de padrões, parâmetros, comportamentos e procedimentos com relação ao patrimônio histórico e cultural, assim como penalidades correspondentes na legislação urbanística complementar;

•A integração do município às políticas regional, estadual e federal de proteção ao patrimônio histórico e cultural;

Art. 48 O Programa Municipal de Proteção ao Patrimônio Histórico e Cultural deverá contemplar:

•O monitoramento e a definição de ações de proteção e recuperação do seu acervo histórico e cultural, através de vistorias e desenvolvimento de projetos específicos, sempre com o assessoramento do Instituto Estadual do Patrimônio Histórico e Artístico de Minas Gerais (IEPHA MG);

•O incremento dos valores recebidos pela proteção do patrimônio histórico e cultural, revertendo-os para a sua valorização contínua;

.A educação patrimonial, instrumento estratégico de promoção e vivência da cidadania e de responsabilidade individual e coletiva em valorizar e preservar os patrimônios ambiental e da cultura material e imaterial.

•A promoção de campanhas informativas e de conscientização da importância da preservação do patrimônio histórico e cultural de Catas Altas integrado ao patrimônio natural que o circunda.

•O acompanhamento e o apoio técnico quanto a projetos e obras de edificações e loteamentos, considerando seus critérios específicos no que se relaciona ao patrimônio histórico e cultural;

•A divulgação dos méritos atingidos pelo Município em função de suas ações de proteção ao patrimônio natural, histórico e cultural;

•A definição de ações conjuntas visando a preservação ambiental, histórica e cultural e o incremento à atividade turística no Município;

Art. 49 O Programa Municipal de Proteção ao Patrimônio Histórico e Cultural deverá abranger o tombamento municipal dos bens já protegidos por esse instrumento nas esferas estadual e federal e daqueles de interesse do Município em preservar, no futuro.

SEÇÃO II - DO BANCO DE DADOS DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E CULTURAL

Art. 50 O Executivo Municipal, através de seus órgãos competentes, deverá implantar um banco dados relativo ao patrimônio histórico e cultural, integrado ao sistema municipal de informações, contendo, entre outras, as seguintes informações:

•Planos, programas, projetos e ações institucionais relativos à preservação do patrimônio histórico e cultural, nas três esferas de governo e/ou promovidos por organizações não governamentais;

•Processos de avaliação dos Estudos de Impacto de Vizinhança (EIV);

•Inventário, classificação e cadastramento do patrimônio histórico e cultural, atualizado periodicamente;

•Mapeamentos relativos aos incisos II e III;

•Controle de contratos, convênios e instrumentos similares que venham a ser criados.

CAPÍTULO V - DO SISTEMA VIÁRIO

Art. 51 O conjunto de rodovias, estradas municipais e logradouros públicos compõem o sistema viário municipal, permitindo sua estruturação, articulação e acessibilidade.

Parágrafo único - Os logradouros públicos são classificados dentro de uma hierarquia que considera a sua capacidade de tráfego e, principalmente, a sua função na cidade, atual e potencial.

Art. 52 Para efeito desta Lei, as vias de circulação do município de Catas Altas classificam-se em Principais e Secundárias, conforme a função que desempenham na articulação do seu território:

•O Sistema Viário Principal é composto pelas rodovias estaduais MG-129, MG-436 e MG-326; pelas Vias Municipais de Articulação, e pelas Vias Arteriais.

•O Sistema Viário Secundário é composto pelas Vias Coletoras, pelas Vias Locais, pelas Vias de Pedestres e pelas Ciclovias, essas últimas a serem definidas dentro do Plano Municipal de Mobilidade e Transporte que deverá elaborado em um prazo de 365 dias da data de aprovação da Lei do Plano Diretor.

§ 1º As estradas municipais (Vias Municipais) deverão receber serviços de manutenção periódicos, especialmente nos períodos de chuva, considerando a articulação interna e acessibilidade aos pontos de atração turística.

§ 2º A Via Arterial de ligação entre Catas Altas e Morro D`Água Quente deverá receber tratamento com relação à sua geometria e pavimentação, devido ao seu potencial de articulação viária entre as duas localidades, como opção mais segura à MG-129 e pelo seu potencial de indutora da ocupação na região que atravessa.

§ 3º As vias internas às Áreas de Interesse Cultural, em especial da AICI, deverão ter seus traçados preservados, assim como seu calçamento, sendo parte integrante dos conjuntos tombados e sua imagem urbana, devendo apenas receber melhorias com relação à regularização do leito das vias, com a recolocação do revestimento existente.

§ 4º A abertura de novas vias nas Áreas de Interesse Cultural subordina-se à aprovação pela Prefeitura Municipal e o COMTUR, a partir da análise e aprovação do IEPHA MG.

§ 5º O tráfego de veículos nas vias internas ao perímetro de tombamento e seu entorno deverá ser objeto de estudo específico dentro do Plano Municipal de Mobilidade e Transporte, através de um grupo de trabalho com Prefeitura Municipal, IEPHA, IPHAN e profissionais especialistas no tema, de forma a compatibilizar a circulação viária com a proteção ao patrimônio, contemplando a retirada do tráfego pesado do centro histórico da cidade.

Art. 53 Para a classificação das vias e emissão de diretrizes para o parcelamento do solo, ficam definidas como, conforme previsto no Anexo V desta Lei:

•Vias Arteriais - vias principais de ligação entre bairros e entre os bairros e o centro, permitida a entrada de veículos nas vias apenas em locais bem-sinalizados e o estacionamento em locais determinados de

forma a favorecer a localização do comércio, serviços e outras atividades;

•Vias Coletoras - vias auxiliares das vias arteriais, cumprindo o duplo papel de coletar e direcionar o tráfego local para as vias arteriais e de coletar e direcionar o tráfego das vias arteriais para as vias locais, de forma a minimizar impactos negativos, permitido o estacionamento em locais determinados para favorecer a localização do comércio, serviços e outras atividades de interesse do Município;

•Vias Locais - vias destinadas predominantemente a promover acesso imediato às unidades de habitação, permitido o estacionamento de veículos;

•Vias de Pedestres - vias destinadas preferencialmente à circulação de pedestres em condições especiais de conforto e segurança, sendo permitido o tráfego eventual de veículos para acesso às unidades de habitação, para serviços públicos e privados e para segurança pública;

•Ciclovias - vias destinadas ao uso exclusivo de bicicletas e veículos não motorizados, excluídos aqueles movidos por tração animal, com diferenciação de pisos para circulação de pedestres, não sendo permitido o estacionamento de veículos motorizados.

§ 1º Os Anexos IX e X contém as seções-tipo e a caracterização geométrica das vias.

§ 2º Sempre que for aprovado projeto de parcelamento do solo, deverá ser estabelecida a classificação das suas vias, de forma a garantir hierarquia e continuidade do sistema viário, incluindo sempre vias arteriais e coletoras articuladas com as demais que integram o traçado da rede viária municipal existente.

Art. 54 Nas faixas marginais às rodovias MG-436, MG-326 e, especialmente, MG-129, não se instalarão atividades com acesso pelas mesmas, mas sim através de um sistema viário paralelo, definido em diretriz para as áreas a serem ocupadas, não sendo permitido o assentamento residencial nessas vias marginais, resguardado e respeitado o que já está instalado até a aprovação desta lei.

CAPÍTULO VI - DOS NÚCLEOS DE OCUPAÇÃO DA ZONA RURAL

Art. 55 Os núcleos de ocupação na Zona Rural, identificados como povoados, pequenos assentamentos, bairros rurais, serão objeto de planos, programas e projetos específicos, visando sua estruturação e desenvolvimento, considerando:

•A manutenção permanente da acessibilidade e da articulação com a sede municipal, através da manutenção adequada do sistema viário vicinal;

•A implantação e/ou a complementação da infraestrutura básica, do transporte, do saneamento e dos equipamentos sociais e educacionais;

•A busca de alternativas de geração de emprego e renda associadas às vocações locais;

•A recuperação e preservação do seu patrimônio histórico, cultural e ambiental;

•O estabelecimento de parcerias entre os organismos públicos e privados e a comunidade local para a gestão do seu desenvolvimento, através do manejo adequado do uso do solo, adoção de medidas mitigadoras de impactos e identificação de fontes de financiamento;

•A implantação de mecanismos de capacitação e participação da população local nos processos relativos ao seu desenvolvimento;

CAPÍTULO VII - DO PARCELAMENTO DO SOLO

Art. 56 Sem prejuízo do estabelecido nas legislações municipal, estadual e federal vigentes, especialmente na Lei Federal 6.766, de 19 de dezembro de 1979 e na Lei Federal 9.785, de 29 de janeiro de 1999, o parcelamento do solo no município de Catas Altas deverá obedecer também às diretrizes aqui estabelecidas.

Parágrafo único - O parcelamento do solo para uso urbano somente será admitido dentro do perímetro urbano estabelecido pela legislação municipal.

Art. 57 Qualquer modalidade de parcelamento do solo se submeterá à aprovação prévia da Prefeitura e, quando for o caso, essa aprovação deverá ser precedida por licenciamento ambiental pelo Conselho Estadual de Política Ambiental (COPAM), nos termos da Deliberação Normativa COPAM nº 74 de 09 de setembro de 2004.

§ 1º Os parcelamentos do solo sujeitam-se à gestão ambiental por parte dos órgãos responsáveis pelo meio ambiente e pelo patrimônio histórico e cultural no município, atendendo aos critérios estabelecidos, com aprovação pelo Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente (CODEMA) e pelo Conselho Municipal de Turismo (COMTUR).

§ 2º Para efetivação do controle ambiental, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

•Relatório de Controle Ambiental - RCA e Plano de Controle Ambiental - PCA, constituído por diagnóstico sucinto da área e seu entorno, identificação dos impactos e proposta de medidas mitigadoras e/ou compensatórias, sempre contemplando os aspectos históricos e culturais;

•Laudo geotécnico assinado por profissional habilitado, comprovando a capacidade de suporte do solo;

•Anuência prévia do Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e Recursos Naturais Renováveis - IBAMA, relativa à intervenção em áreas de preservação permanente;

•Parecer do Instituto Estadual de Florestas - IEF, relativo ao meio biótico;

•Aprovação do CODEMA.

Art. 58 O parcelamento do solo urbano poderá ser feito através de loteamento ou desmembramento.

§ 1º Considera-se loteamento a subdivisão de gleba em lotes destinados a edificação que implique a abertura, o prolongamento, a modificação ou a ampliação de vias de circulação ou de logradouros públicos.

§ 2º Considera-se desmembramento a subdivisão de gleba em lotes destinados a edificação, com aproveitamento do sistema viário existente, que não implique a abertura de novas vias e logradouros públicos, nem o prolongamento, a modificação ou a ampliação dos existentes.

§ 3º Considera-se remembramento a junção de dois ou mais lotes ou a incorporação de partes de lotes a lotes já existentes, em uma mesma quadra, sempre respeitando os critérios definidos nesta Lei e prevalecendo os parâmetros de aproveitamento referentes ao lote de maior área individual.

Art. 59 Não será permitido o parcelamento do solo de áreas:

•Alagadiças ou sujeitas à inundação;

•Alagadiças ou contínuas a mananciais, cursos d`água, represas e demais recursos hídricos sem a prévia manifestação das autoridades competentes;

•Necessárias à preservação ambiental, como as áreas de cobertura vegetal significativa, topos dos morros e matas ciliaresd;

•Necessárias à implantação de planos, programas e projetos essenciais ao desenvolvimento do município e à proteção do seu patrimônio histórico e cultural;

•Sem condições de acesso e/ou atendimento por infraestrutura básica adequada;

•Cujas condições geológicas e hidrológicas não aconselhem a edificação;

•Cuja declividade seja superior a 30% (trinta por cento);

•Que tenham sido aterradas com material nocivo à saúde pública, antes de serem saneadas;

•Que apresentem condições sanitárias inadequadas devido à poluição, até a correção do problema.

§ 1º Os parcelamentos somente serão admitidos se oferecerem segurança técnica de estabilidade do solo, confirmada através de apresentação de laudo geotécnico e projetos de contenção, quando for o caso, acompanhados de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), do Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura (CREA-MG).

§ 2º As áreas não parceláveis deverão sempre se limitar com vias públicas e não serão repassadas ao município como sendo área institucional.

Art. 60 Será considerado como uso urbano o parcelamento ou desmembramento ocorridos fora do perímetro urbano, para fins de chacreamento, abaixo do módulo rural admitido pelo Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária (INCRA), submetendo-se às legislações urbana e tributária municipais.

Parágrafo único - A modificação do uso de propriedade rural para fins urbanos fica condicionada à prévia autorização do INCRA e da Prefeitura Municipal.

Art. 61 O Cartório de Registro de Imóveis comunicará à Prefeitura Municipal os pedidos de registro de parcelamento e condomínios, além da necessária publicação na imprensa, não sendo permitido o registro de frações ideais de condomínios não aprovados pela Prefeitura Municipal ou registro de frações ideais de terreno com localização, numeração ou metragem, caracterizando parcelamento do solo.

Art. 62 Quando destinados a programas de urbanização ou parcelamento do solo de interesse social a ser implantado sob a responsabilidade da Prefeitura Municipal, poderá ser utilizado lote mínimo de 200m² (duzentos metros quadrados);

Art. 63 É obrigatória a transferência ao Município de, no mínimo, 35% (trinta e cinco por cento) da gleba a ser parcelada, para instalação de equipamentos urbanos e comunitários, sistema de circulação e espaços livres de uso público.

§ 1º Para efeito do *caput* deste artigo, são definidos como:

•Equipamentos urbanos são as instalações públicas destinadas a abastecimento de água, serviço de esgoto, energia elétrica, coleta de águas pluviais, rede telefônica e gás canalizado;

•Equipamentos comunitários são as instalações públicas destinadas à educação, saúde, cultura, lazer, segurança e similares;

•Sistema de circulação são as vias necessárias ao tráfego de veículos e pedestres;

•Espaços livres de uso público são as áreas verdes, praças e similares.

§ 2º O percentual a ser destinado a equipamentos urbanos e comunitários e a espaços livres de uso público será de, no mínimo, 15% (quinze por cento) da gleba a ser parcelada, sendo que 5% (cinco por cento) deverão apresentar declividade natural do terreno menor ou igual a 15% (quinze por cento).

§ 3º Será determinada pelo Poder Executivo, com fundamento em parecer técnico, a localização das vias principais, das áreas destinadas a equipamentos urbanos e comunitários e dos espaços livres de uso público.

§ 4º Não serão aceitas no cálculo de terrenos a serem transferidos as áreas:

•Definidas como não parceláveis pela legislação vigente;

•Relativas às faixas de servidão ao longo das linhas de transmissão de energia elétrica;

•Destinadas à instalação de agências concessionárias de serviços públicos, tais como abastecimento de água, esgotamento sanitário, energia elétrica e telefonia;

•Dentro da faixa non aedificandi de rodovias e curso fluvial.

§ 5º As áreas de que trata o inciso I do parágrafo anterior poderão ser transferidas caso haja justificado interesse público de ordem ambiental, sendo computada, para efeito do cálculo do percentual, apenas metade da área.

§ 6º Não serão computados como áreas verdes os canteiros centrais ao longo das vias e os rotores.

§ 7º As áreas transferidas ao Município terão, no mínimo, 12m (doze metros) de frente para logradouro público.

§ 8º As áreas destinadas a equipamentos urbanos e comunitários, a sistema de circulação e a espaços livres de uso público deverão constar no projeto de loteamento e no memorial descritivo.

§ 9º No ato do registro do loteamento, passam a integrar o domínio do Município as áreas a que se refere o parágrafo anterior.

Art. 64 Nos parcelamentos destinados exclusivamente ao uso industrial, com lotes iguais ou superiores a 10.000m² (dez mil metros quadrados), aplicam-se os seguintes requisitos:

•As áreas destinadas ao uso público somarão, no mínimo, 15% (quinze por cento) da área total da gleba;

•Das áreas mencionadas no inciso anterior, 5% (cinco por cento) serão destinados aos equipamentos urbanos e comunitários e a espaços livres de uso público e 5% (cinco por cento) serão destinadas para áreas verdes;

Art. 65 Para a ocupação das áreas de expansão urbana, os lotes atenderão aos seguintes requisitos:

•Possuírem frente para via pública, definida de acordo com os parâmetros geométricos das vias aqui estabelecidas, excetuando-se a via de pedestre;

•Não pertencerem a mais de um loteamento;

•Possuírem área mínima conforme Anexo VII, sendo que, quando lindeiros a vias arteriais, a área mínima deverá ser de 360m² (trezentos e sessenta metros quadrados);

•Integrarem quadras com extensão máxima de 250m (duzentos e cinquenta metros), entre vias, concordadas nas esquinas por um arco circular mínimo de 5,00m (cinco metros).

Art. 66 Os parcelamentos respeitarão faixas não edificáveis com larguras mínimas definidas de acordo com os seguintes critérios:

•Ao longo de águas correntes e dormentes segundo a Lei Estadual nº 14.309, de 19 de junho de 2002, a qual dispõe sobre a política florestal

e de proteção à biodiversidade no Estado de Minas Gerais, aqui incluídos os cursos d'água que integram os perímetros urbanos de Catas Altas e Morro d'Água Quente, como os Ribeirões Maquiné, Pitangui, dos Coqueiros e Córrego Mosquito, sendo:

•30 m (trinta metros), medidos a partir da crista do talude do curso d`água, para cursos d'água com menos de 10 m (dez metros) de largura;

•
50 m (cinquenta metros), medidos a partir da crista do talude do curso d`água, para cursos d'água de 10 m a 50 m (dez a cinquenta metros) de largura;

•Ao longo das faixas de domínio das rodovias, ferrovias, dutos e cursos d'água canalizados, 5 m (cinco metros) de cada lado, sendo permitida a instalação de vias marginais.

Art. 67 Os parcelamentos somente serão aprovados se inseridos nas diretrizes do planejamento municipal, permitindo o desenvolvimento urbano sustentável e atendidos os requisitos básicos das legislações pertinentes, inclusive quanto à documentação necessária, obrigatoriedade de infraestrutura básica e respeito ao consumidor.

SEÇÃO I - DAS DIRETRIZES DE PARCELAMENTO

Art. 68 A elaboração do projeto de loteamento deve ser precedida da fixação de diretrizes pelo Município, em atendimento a requerimento do interessado, o qual deve estar acompanhado, no mínimo, dos seguintes documentos e informações:

•Planta da gleba que se pretende lotear, na escala 1:10.000, contendo:

•Suas divisas geometricamente definidas de acordo com as normas técnicas oficiais vigentes;

•Localização dos cursos d'água e áreas alagadiças;

•Localização de rodovias, ferrovias, linhas de transmissão de energia elétrica, redes de telefonia, dutos e demais instalações e suas respectivas faixas de domínio ou servidão;

•Localização das áreas arborizadas e das construções existentes;

•Localização de elementos protegidos do patrimônio natural, histórico e cultural existentes;

•Altimetria da gleba, com delimitação das áreas com declividade acima de 30% (trinta por cento);

•Arruamentos contíguos a todo o perímetro com os elementos necessários à integração do loteamento com as áreas circunvizinhas;

•Localização das áreas de risco geológico previstas na informação básica.

•Tipo de uso predominante a que o loteamento se destina;

•Laudo previsto no artigo 59, § 1º, quando for o caso.

§ 1º As diretrizes referidas no caput devem compreender, pelo menos:

•O traçado e a classificação das principais vias de circulação e sua articulação com a rede viária do Município e da região a que pertence;

•A definição do zoneamento ao longo dessas vias;

•A definição de áreas de proteção ao patrimônio natural, histórico e cultural, se for o caso;

•A indicação das áreas:

•De preservação permanente;

•Destinadas a espaços livres de uso público e a equipamentos urbanos e comunitários.

•A indicação da infraestrutura necessária, observada a Seção III.

§ 2º As diretrizes expedidas vigorarão pelo prazo de 2 (dois) ano contado da data de sua entrega ao requerente.

§ 3º O prazo de validade das diretrizes previsto não afasta a possibilidade de alteração das mesmas pela Prefeitura Municipal se, no decorrer desse período e caso não tenha sido aprovado o loteamento e nem iniciada a sua execução, sobrevier legislação nova que necessariamente imponha alteração nas condições fixadas na planta do loteamento.

SEÇÃO II - DA APROVAÇÃO DO LOTEAMENTO

Art. 69 De posse das diretrizes fornecidas pelo Município, o projeto de loteamento será desenvolvido, compondo-se dos projetos urbanístico, geométrico, de terraplenagem, de drenagem, do memorial descritivo, dos projetos complementares e do cronograma físico-financeiro de execução.

Art. 70 O projeto, emitido em 3 (três) vias devidamente assinado pelo proprietário e por profissional habilitado e registrado no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia (CREA) ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU), deverá conter:

•Cópia do título de propriedade do imóvel em que conste a correspondência entre a área real e a mencionada nos documentos;

•Certidão negativa dos tributos municipais;

•Projeto do parcelamento em planta na escala 1:1.000 ou 1:2.000 (nos casos de áreas maiores sendo que, nesses casos deverão ser apresentadas as plantas das quadras separadamente na escala 1:1.000) contendo: indicação das áreas com declividade acima de 30% (trinta por cento), das áreas de cobertura vegetal e das áreas públicas que passarão ao domínio do Município; o traçado do sistema viário; a subdivisão das quadras em lotes, com as respectivas dimensões e numerações; a denominação e a destinação de áreas remanescentes; as indicações dos marcos de alinhamento e nivelamento; os recuos exigidos; a legenda e o quadro-resumo das áreas com sua discriminação (área em metros quadrados e percentual em relação à área total parcelada);

•Memorial descritivo de cada unidade de lote com as medidas respectivas, áreas e limites;

•Planta de locação topográfica na escala 1:1.000 ou 1:2.000, contendo: o traçado do sistema viário; o eixo de locação das vias; as dimensões lineares e angulares do projeto; raios, cordas, arcos, pontos de tangência e ângulos centrais das vias curvilíneas; quadro resumo dos elementos topográficos; indicação de marcos existentes;

•Perfis longitudinais (greides) tirados das linhas dos eixos de cada via pública em 3 (três) vias, nas escalas 1:1.00 vertical e 1: 1.000 horizontal;

•Seções transversais de todas as vias de circulação e praças, em número suficiente para cada uma delas, na escala 1:200;

•Além dos projetos acima mencionados, o interessado apresentará, de acordo com o estabelecido na comunicação das diretrizes básicas, o projeto definitivo (ou anteprojeto) em arquivo digital e emitida 3 (duas) vias impressas, sendo uma delas transparente: do sistema de coleta e tratamento do esgoto sanitário; do sistema de distribuição de água potável; das redes de escoamento das águas pluviais e superficiais; das distribuições de energia e da pavimentação das praças e vias de circulação, guias e meios-fios ou sarjetas;

•Indicação de servidões e restrições especiais que eventualmente gravem áreas de terrenos;

•Cronograma físico-financeiro de cada projeto;

•Compromisso das concessionárias dos serviços públicos de estender o seu atendimento à gleba objeto do parcelamento.

Art. 71 Estando o projeto final de acordo com as diretrizes fornecidas e normas municipais, a Prefeitura Municipal o aprovará, fornecendo ao loteador uma cópia do ato de aprovação e uma cópia das peças do projeto, necessária para encaminhamento ao Registro Imobiliário.

Art. 72 Registrado o loteamento ou a sua modificação, deve ser expedido Alvará de Urbanização, com prazo de validade que respeitará o máximo de 4 (quatro) anos, a ser fixado levando-se em conta a extensão e o cronograma das obras de urbanização.

SEÇÃO III - DAS OBRAS DE INFRAESTRUTURA

Art. 73 Em qualquer loteamento é obrigatória a execução, pelo loteador e às suas despesas, de acordo com os respectivos projetos aprovados pela Prefeitura Municipal:

•Das vias de circulação interna e de articulação com a rede viária existente;

•Da demarcação no local de todas as áreas previstas no projeto, tais como lotes, logradouros, áreas públicas e comunitárias;

•Da infraestrutura para abastecimento de água, esgotamento sanitário e fornecimento de energia elétrica e iluminação pública;

•Das obras de escoamento das águas pluviais e a contenção de encostas e aterros.

§ 1º Observadas as características do loteamento, a Prefeitura Municipal poderá, complementarmente, exigir do loteador a execução de outras obras não previstas neste artigo, que sejam consideradas necessárias, justificando tal interesse.

§ 2º A execução das vias de circulação compreende, no mínimo, a abertura do sistema viário, sua terraplanagem, o assentamento dos meios-fios e a pavimentação poliédrica, asfáltica ou similar do leito de arteriais, coletoras e todas as vias com greide de acordo com as especificações fornecidas e indicadas pela Prefeitura Municipal.

§ 3º Deverão ser adotadas soluções alternativas para abastecimento de água e esgotamento sanitário nos casos de não haver rede pública, a serem estabelecidas com fundamento em parecer técnico.

§ 4º Nos loteamentos para programas de interesse social, o padrão de urbanização mínimo compreende:

•Abertura de vias;

•Demarcação de quadras e logradouros;

•Meio-fio;

•Instalação de tronco alimentador de rede de distribuição de água e, quando necessário, adoção de solução alternativa de abastecimento;

•Energia elétrica e iluminação pública, de acordo com as especificações técnicas indicadas pelo órgão competente.

Art. 74 A execução das obras constantes do projeto de loteamento será garantida pelo depósito, confiado ao Município, do valor a elas correspondente, da seguinte forma:

•Em dinheiro, no valor dos lotes do empreendimento;

•Em títulos da dívida pública, , no valor dos lotes do empreendimento;

•Por fiança bancária, , no valor dos lotes do empreendimento;

•Por vinculação a imóvel, no local, feita mediante instrumento público;

•Por vinculação a imóvel, no local, feita mediante instrumento público, num total de 10% (dez por cento) do tal de lotes do empreendimento.

§ 1º O depósito previsto no caput deve preceder ao início das obras.

§ 2º Cumprido o cronograma integral de obras, o depósito poderá ser restituído, até o máximo de 70% (setenta por cento), no momento da liberação do loteamento, depois de feita vistoria pelas concessionárias de água, esgoto e energia elétrica.

§ 3º A critério do Executivo, o depósito previsto no caput pode ser liberado parcialmente à medida em que as obras de urbanização forem executadas e recebidas pelas concessionárias de água, esgoto e energia, respeitando o limite previsto no parágrafo anterior.

§ 4º O restante do depósito deve ser restituído 1 (um) ano após a liberação do loteamento, conforme disposto no § 2º.

Art. 75 Persistirá, pelo prazo de 5 (cinco) anos, a contar da data do termo de verificação da execução das obras, a responsabilidade do loteador pela segurança e solidez dessas obras, nos termos do Código Civil Brasileiro e do Código de Defesa do Consumidor.

Parágrafo único - A fiscalização e o acompanhamento pela Prefeitura Municipal, da execução das obras, são exercidos no interesse do Município, não excluindo nem reduzindo a responsabilidade do loteador, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, e sua ocorrência não implica na corresponsabilidade da Prefeitura Municipal.

SEÇÃO IV - DO DESMEMBRAMENTO

Art. 76 Para os desmembramentos deverá ser apresentada planta da gleba a ser desmembrada, contendo suas divisas geometricamente definidas conforme as normas técnicas oficiais vigentes.

Art. 77 Os lotes resultantes do desmembramento devem obedecer aos módulos mínimos estabelecidos nesta Lei para cada zona, conforme Anexo VII e atendendo também ao artigo 63.

SEÇÃO V - DOS LOTEAMENTOS EM CONDOMÍNIOS

Art. 78 A instalação de loteamento em condomínios destina-se a abrigar edificações residenciais assentadas em um terreno sob regime de copropriedade, sendo objeto de licenciamento ambiental e/ou alvará por parte do Município, considerando as normas urbanísticas e ambientais vigentes.

Art. 79 Os loteamentos em condomínios atenderão aos seguintes requisitos:

•Não impedir a continuidade do sistema viário existente ou projetado;

•Não impedir o acesso público a bens de domínio da União, Estado ou Município;

•Ter módulos mínimos de 500m² (quinhentos metros quadrados);

•Prever um espaço de lazer comum para os condôminos;

•Instalar e manter a infraestrutura básica, a limpeza pública, os espaços comuns e o seu próprio sistema viário;

•Apresentar uma convenção de condomínio registrada no Cartório de Registro da Comarca;

•Transferir ao município 15% (quinze por cento) da gleba para uso público, fora dos limites condominiais não inseridas ou localizadas em área de APP ou reserva florestal;;

•Instalar equipamentos de prevenção e combate a incêndios, conforme projeto previamente aprovado pelo Corpo de Bombeiros.

•Obedecer, no que couber, os demais preceitos desta Lei.

SEÇÃO VI - DA MODIFICAÇÃO DE PARCELAMENTO

Art. 80 Modificação de parcelamento é a alteração das dimensões de lotes pertencentes a parcelamento aprovado que implique em redivisão de parte ou de todo o parcelamento, sem alteração do sistema viário, dos espaços livres de uso público ou das áreas destinadas a equipamentos urbanos e comunitários.

Parágrafo único - Pode a modificação de parcelamento objetivar a implantação de condomínio em parcelamento aprovado, observando-se o disposto no Capítulo III - Dos Parâmetros Urbanísticos, Seção III - Dos Condomínios e Seção V.

Art. 81 Não é permitida a modificação de parcelamento que resultar em desconformidade com os parâmetros urbanísticos definidos nesta Lei.

SEÇÃO VII - DO REPARCELAMENTO

Art. 82 Reparcelamento é a redivisão de parte ou de todo o parcelamento que implique em alteração do sistema viário, dos espaços livres de uso público ou das áreas destinadas à instalação de equipamentos urbanos e comunitários.

§ 1º A desafetação do domínio público relativa ao reparcelamento depende de prévia avaliação e de autorização legislativa.

§ 2º No reparcelamento, é obrigatória a manutenção do percentual de área transferida ao Município no parcelamento original, exceto se inferior ao mínimo exigido nesta Lei, que deve ser respeitado.

§ 3º Pode o reparcelamento objetivar a implantação de condomínio em parcelamento aprovado, desde que observado o disposto no Capítulo III - Dos Parâmetros Urbanísticos, Seção III - Dos Condomínios;

§ 4º Aplicam-se ao reparcelamento, no que couber, o artigo 58 e as normas previstas para loteamento.

Art. 83 O Executivo somente pode deferir requerimento de reparcelamento em que haja previsão de urbanização compatível com o novo parcelamento proposto.

Art. 84 O Município poderá estabelecer por convênio a colaboração do Estado no procedimento de aprovação do parcelamento do solo urbano.

SEÇÃO VIII - DOS LOTEAMENTOS IRREGULARES

Art. 85 De acordo com o interesse público, o município poderá promover a adequação a esta Lei dos loteamentos inacabados ou clandestinos.

Parágrafo único - Na aferição do interesse público, para fins desta Lei, levar-se-ão em conta os seguintes aspectos:

.Lesões aos padrões de desenvolvimento urbano do Município decorrentes quer da não conclusão das obras de infraestrutura, quer de sua execução com descumprimento das normas de legislação aplicável ou das exigências específicas da Prefeitura Municipal;

•Os custos da conservação anual das vias e dos logradouros inclusos;

•As precárias condições sanitárias e ambientais decorrentes de obras não concluídas;

•A defesa dos direitos dos adquirentes dos lotes;

•A impossibilidade de citação ou da execução do loteador inadimplente, comprovada em procedimento judicial promovido pelo Município ou pelos interessados.

Art. 86 Para fins de ressarcimento dos custos com as obras de conclusão de loteamento inacabado, o Município promoverá, ainda, a imediata execução das garantias oferecidas pelo loteador por ocasião da concessão do alvará de aprovação do projeto com a imediata incorporação ao patrimônio municipal dos lotes vinculados.

Parágrafo único - Se a execução das garantias não for suficiente para o ressarcimento integral dos custos de urbanização, o município, com base na legislação federal:

•Requererá judicialmente o levantamento das prestações depositados no Registro de Imóveis, com os respectivos acréscimos de juros e correção monetária, e, se necessário, das prestações vencidas até o seu completo ressarcimento;

•Na falta de insuficiência de depósitos, exigirá o ressarcimento do loteador inadimplente ou, se necessário, de pessoa física ou jurídica beneficiária de qualquer forma e integrante do grupo econômico ou financeiro a que estiver vinculado.

Art. 87 O Município, para assegurar a regulamentação do loteamento ou desmembramento, bem como o ressarcimento integral das importâncias despendidas ou a despender poderá ainda promover judicialmente os procedimentos cautelares necessários.

Art. 88 Nos casos de loteamento inacabados ou clandestinos, a Prefeitura Municipal poderá optar pela execução de regularização, nos termos da legislação aplicável.

Parágrafo único - Em casos especiais, o Poder Executivo poderá celebrar acordos mediante transação com o proprietário responsável por loteamento inacabado, para ressarcimento integral dos custos da conclusão das obras de infraestrutura, inclusive através de doação em pagamento de imóveis no próprio loteamento em questão.

Art. 89 No prazo de 180 (cento e oitenta) dias a contar da vigência desta Lei, os titulares de loteamento abandonados ou clandestinos, seus sucessores a qualquer título ou qualquer dos beneficiários, poderão requerer a regularização dos respectivos loteamentos à Prefeitura Municipal, de acordo com as seguintes condições:

•Em casos de loteamentos abandonados, o interessado requererá a conclusão das obras de infraestrutura previstas no projeto aprovado e em cumprimento às obrigações anteriormente assumidas com o Poder Público local, comprometendo-se, mediante a celebração de termo próprio, à execução das referidas obras no prazo máximo de 2 (dois) anos, de acordo com o cronograma específico correspondente;

•Em caso de loteamento clandestino, o interessado requererá sua regularização mediante o compromisso de apresentar, no prazo então estabelecido pela Prefeitura Municipal, os projetos e a documentação exigida pela legislação aplicável, inclusive o cronograma físico e financeiro de execução das obras de infraestrutura e correspondente instrumento de garantia.

§ 1º Serão asseguradas às pessoas referidas no caput do presente artigo, a suspensão das correspondentes ações judiciais já em curso, e, imediatamente após a aceitação das obras pela Prefeitura, a extinção das referidas ações, sem prejuízo das sanções administrativas cabíveis, após a execução das obras de infraestrutura do loteamento e, consequentemente, recebimento final do empreendimento.

§ 2º Findo o prazo estabelecido, no caput, sem manifestação do titular do loteamento ou verificado o descumprimento do compromisso assumido pelas pessoas de que trata o presente artigo, a Prefeitura Municipal tomará as seguintes providências:

•Promoverá a notificação do loteador inadimplente, bem como dos adquirentes de lotes, para que suspendam o pagamento das prestações ainda devidas ao loteador e efetuem o respectivo depósito no Registro de Imóveis competente;

•Oficiará ao Ministério Público Estadual, requerendo a promoção da responsabilidade criminal dos faltosos, de acordo com o Capítulo IX, artigo 50, da Lei Federal 6766/79, de 29 de janeiro de 1999.

§ 3º Os adquirentes de lotes poderão, a qualquer tempo, se substituir às pessoas referidas neste artigo na assunção dos encargos de conclusão das obras de infraestrutura de loteamentos clandestinos, mediante acordo celebrado com o Município, na forma do disposto nesta Lei, ficando ainda dispensados do pagamento de quaisquer multas relativas ao descumprimento das obrigações do loteador.

CAPÍTULO VIII - DAS EDIFICAÇÕES

Art. 90 As normas aqui estabelecidas têm como objetivo fixar exigências mínimas de segurança, conforto e salubridade das edificações, prevalecendo sempre sobre os critérios aqui apresentados aqueles referentes ao patrimônio histórico e cultural nas áreas e imóveis tombados.

Parágrafo único - Uma edificação, ou qualquer de suas dependências, poderá ser interditada quando não apresentar as condições mínimas de segurança aos seus usuários, aos seus vizinhos e aos transeuntes.

Art. 91 A execução de toda e qualquer obra de construção, de reforma, de ampliação ou de demolição será permitida no município somente após sua autorização ou o seu licenciamento pela Prefeitura Municipal, que será válido pelo prazo de 12 (doze) meses.

Parágrafo único - A autorização ou o licenciamento de qualquer obra será solicitado à Prefeitura Municipal por requerimento, acompanhado de cópia do projeto arquitetônico aprovado, devendo nele constar nome e assinatura do proprietário e do responsável técnico pela execução das obras.

Art. 92 Somente profissionais habilitados e devidamente cadastrados na Prefeitura poderão se constituir em responsáveis técnicos por qualquer projeto, obra, especificação ou parecer a ser submetido à Prefeitura Municipal ou executado no território municipal.

§ 1º Somente poderão se cadastrar na Prefeitura Municipal profissionais regularmente registrados no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA e no Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU.

§ 2º O órgão competente municipal deverá manter atualizado o cadastro de habilitação profissional de pessoas físicas e jurídicas que têm atividade no Município.

Art. 93 Pelos seus trabalhos, os autores do projeto e seus construtores assumirão perante terceiros inteira responsabilidade, que não será reduzida ou excluída em face da fiscalização e do acompanhamento pela Prefeitura Municipal.

SEÇÃO I - DA APROVAÇÃO DO PROJETO, AUTORIZAÇÃO OU LICENCIAMENTO DE OBRAS E CONCESSÃO DE HABITE-SE

Art. 94 O projeto arquitetônico de qualquer obra será apresentado para aprovação na Prefeitura Municipal atendendo às normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT e contendo, pelo menos, os seguintes elementos:

•Planta do terreno na escala mínima de 1:500, com indicação de: suas divisas, dimensões e código cadastral dos lotes ou parte dos lotes que o compõem; construções projetadas e/ou já existentes; sua orientação magnética; sua localização e dimensões em relação aos logradouros públicos e à esquina mais próxima;

•Planta cotada na escala 1:50 de cada pavimento, com a disposição, a destinação e as dimensões de cada compartimento, dos vãos e paredes;

•Elevações externas com indicação superposta do greide da rua, na escala de 1:50;

•Seções longitudinais e transversais da edificação e suas dependências, com as dimensões e com os respectivos perfis do terreno superpostos, na escala mínima de 1:50;

•Planta da cobertura, escala 1:200;

•Diretrizes fornecidas pela Prefeitura Municipal relativas à implantação da edificação no terreno, em conformidade com os parâmetros de uso e ocupação do solo.

Parágrafo único - Sempre que julgar conveniente, poderá a Prefeitura Municipal exigir a apresentação de especificações técnicas e cálculos relativos a materiais a serem empregados, a elementos construtivos ou a instalações do projeto, em escala a ser determinada.

Art. 95 Para a aprovação do projeto, o interessado deverá apresentar, juntamente com seu requerimento:

•Os desenhos originais dos projetos, em arquivo digital acompanhado de uma cópia impressa de cada um;

•O título de domínio pleno ou útil de posse, sob qualquer modalidade, do bem imóvel;

•As certidões negativas de impostos municipais relativas ao imóvel.

Art. 96 Aprovado o projeto, o interessado deverá solicitar o respectivo Alvará no prazo de 1 (um) ano, apresentando o requerimento e o recibo de pagamento da taxa correspondente.

Parágrafo único - No Alvará expedido pela Prefeitura Municipal deverá constar:

•Nomes do proprietário, do autor do projeto arquitetônico e do responsável técnico pela execução das obras;

•Endereço e destinação de uso da edificação;

•Código cadastral relativo ao imóvel;

•Prazos para o início e o término da obra;

•Servidões legais a serem observadas no local.

Art. 97 Para iniciar edificações em terreno onde ainda não se construiu, é indispensável que o interessado esteja munido das notas de alinhamento e nivelamento fornecidas pela Prefeitura Municipal.

Parágrafo único - Para efeito de fiscalização, o Alvará e o projeto aprovado serão mantidos no local da obra.

Art. 98 A construção de edificações públicas de qualquer natureza está sujeita à aprovação de projeto arquitetônico e à concessão de autorização ou licença por parte da Prefeitura Municipal.

Parágrafo único - Equiparam-se às edificações públicas, para efeito desta Lei, as construções pertencentes a autarquias e empresas concessionárias de serviço público.

Art. 99 Qualquer edificação poderá ser ocupada somente mediante o respectivo Habite-se, expedido pela Prefeitura Municipal, após haver verificado, em vistoria, a correta execução do projeto aprovado, as suas condições de uso e o cumprimento das demais exigências da legislação municipal.

Parágrafo único - A concessão do Habite-se se fará com a ressalva de que persistirá, pelo prazo de 5 (cinco) anos, a contar da sua data, a responsabilidade dos autores do projeto e dos construtores da obra, nos termos do Código Civil Brasileiro e do Código de Defesa do Consumidor.

Art. 100 As construções clandestinas, para as quais não tenha a Prefeitura concedido autorização, poderão ter sua situação regularizada perante o Município, mediante vistoria executada pela Prefeitura Municipal.

SEÇÃO II - DA SEGURANÇA

Art. 101 Nenhuma edificação poderá ser construída sobre terrenos não edificáveis ou não parceláveis, conforme disposto no Capítulo VII - Do Parcelamento do Solo.

Parágrafo único - Mesmo se aprovado pela Prefeitura Municipal, o lote só poderá receber edificação compatível com as normas estabelecidas nesta Lei.

Art. 102 Enquanto durarem os serviços de construção, reforma ou demolição é indispensável a adoção de medidas necessárias à proteção e segurança dos trabalhadores, dos pedestres, das propriedades vizinhas e dos logradouros.

Art. 103 Cabe ao responsável pela obra cumprir e fazer cumprir as normas oficiais relativas à segurança e higiene do trabalho, da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT) e estabelecer a sua complementação, em caso de necessidade ou de interesses locais.

Art. 104 Enquanto durarem as obras, os profissionais responsáveis pelo projeto e pela execução serão obrigados a manter, em local visível, as placas regulamentares, com tamanho e indicações exigidas pelo CREA.

Parágrafo único - As placas a que se refere o presente artigo são isentas de quaisquer taxas.

Art. 105 Nas edificações ou demolições feitas no alinhamento será exigido tapume provisório, de material resistente, em toda a frente de trabalho, vedando no máximo metade da largura do passeio, salvo em casos especiais a juízo da Prefeitura Municipal.

Parágrafo único - A altura do tapume não poderá ser inferior a 2,50m (dois metros e cinquenta centímetros), havendo, quando necessário, uma proteção inclinada com ângulo de 45º (quarenta e cinco graus), atingindo até um ponto cuja projeção sobre o passeio diste do meio-fio, no máximo, a quarta parte da largura do passeio.

Art. 106 Do lado de fora dos tapumes não será permitida a ocupação de nenhuma parte de via pública, devendo o responsável pela execução das obras manter o espaço do passeio em perfeitas condições de trânsito para pedestres.

Parágrafo único - Qualquer material colocado indevidamente na via pública por prazo superior a 48h (quarenta e oito horas) será recolhido ao almoxarifado da Prefeitura Municipal e só será restituído após o pagamento de taxas e multas regulamentares.

Art. 107 Aos proprietários e ocupantes de lotes lindeiros às vias pavimentadas é obrigatória a construção, a reconstrução e a conservação dos passeios.

Art. 108 Os proprietários e ocupantes de áreas e lotes não edificados e situados em vias pavimentadas são obrigados a manter áreas e lotes fechados no alinhamento.

§ 1º O fechamento exigido deverá ter altura mínima de 1,80m (um metro e oitenta centímetros) nas divisas laterais e de fundos, e máxima de 2,20m (dois metros e vinte centímetros) no alinhamento da via pública.

§ 2º Na AICI, o COMTUR deverá ser consultado para o fechamento de áreas e lotes.

Art. 109 As edificações construídas sobre linhas divisórias não podem ter beiradas que lancem águas no terreno do vizinho ou logradouro público, o que se evitará mediante captação por meio de calhas e condutores.

Art. 110 Em qualquer edificação, o terreno será preparado para permitir o escoamento das águas pluviais dentro dos limites do lote.

§ 1º O escoamento das águas pluviais será executado através de canalização embutida no passeio e lançado em rede pluvial ou sarjeta.

§ 2º Quando isso não for possível pela declividade do lote, as águas pluviais serão escoadas através dos lotes inferiores, ficando as obras de canalização e manutenção da rede às expensas do proprietário do lote a montante e executadas nas faixas lindeiras às divisas.

Art. 111 Toda edificação onde se reúne grande número de pessoas deverá ter instalações preventivas e de combate a incêndios, de acordo com a CLT e as normas da ABNT.

SEÇÃO III - DOS ELEMENTOS DAS EDIFICAÇÕES

Art. 112 Nas habitações coletivas e edificações de uso coletivo, a largura mínima das escadas será de 1,20m (um metro e vinte centímetros).

§ 1º A largura mínima para o piso de um degrau deve ser 0,25m (vinte e cinco centímetros) e a sua altura máxima deve ser 0,18m (dezoito centímetros).

§ 2º Todas as escadas que se elevarem a mais de 1,00m (um metro) de altura deverão ser guarnecidas de guarda-corpo e corrimão, com altura de 0,90m (noventa centímetros).

§ 3º O patamar intermediário, com o comprimento mínimo de 1,00m (um metro), será obrigatório todas as vezes que o número de degraus exceder 19 (dezenove).

Art. 113 As rampas para uso coletivo não poderão ter largura inferior a 1,20m (um metro e vinte centímetros) e sua inclinação será, no máximo, igual a 12% (doze por cento).

§ 1º Todos os edifícios e áreas públicas deverão ser planejados de forma a possuir acesso adequado para atendimento aos deficientes físicos, atendidas as normas específicas.

§ 2º As declividades compatíveis com o tráfego especial, como macas, carros de alimentos e similares, devem ser adequadas à natureza de sua atividade.

Art. 114 Toda edificação deverá dispor de instalação sanitária ligada à rede pública de esgotos, quando houver, ou a fossa séptica, com abastecimento de água pela rede pública, ou por outro meio permitido.

Art. 115 Toda edificação onde se reúne grande número de pessoas deverá ter instalações e aparelhos sanitários proporcionais ao número e tipo de usuários, obedecidas as normas previstas na ABNT e CLT.

Parágrafo único - Os compartimentos de instalações sanitárias não terão aberturas diretas para cozinhas ou para qualquer cômodo onde se desenvolvem processos de preparo e manipulação de produtos alimentícios e de medicamentos.

SEÇÃO IV - DOS COMPARTIMENTOS

Art. 116 Para os efeitos desta Lei, o destino dos compartimentos não será considerado apenas pela sua designação no projeto, mas também pela sua finalidade lógica, decorrente da disposição em planta.

Art. 117 Os compartimentos são classificados em:

•Compartimentos de permanência prolongada: os compartimentos de uso definido, habitáveis e destinados a atividade de trabalho, repouso e lazer e que exigem permanência confortável por tempo longo ou indeterminado, tais como indústria, lojas, escritórios, consultórios, dormitórios, salas de estar, de jantar, de visitas, de jogos, de costura, de estudos, cozinhas, copas e outros similares;

•Compartimentos de permanência transitória: os compartimentos de uso definido, ocasional ou temporário, caracterizando espaços habitáveis de permanência confortável por tempo determinado, tais como vestíbulos, corredores, passagens, halls, caixas de escadas, banheiros, sanitários, despensas, depósitos e outros similares;

•Compartimentos de utilização especial: aqueles que, pela sua destinação específica, não se enquadram nos dois anteriores.

Art. 118 Os compartimentos de permanência prolongada deverão ter:

•Área mínima de 6,00 m² (seis metros quadrados);

•Ter forma tal que permita a inscrição de um círculo de 1,80m (um metro e oitenta centímetros) de diâmetro.

Art. 119 Os compartimentos de utilização transitória deverão ter:

•Área mínima de 1,50m² (um metro e cinquenta centímetros quadrados);

•Ter forma tal que permita a inscrição de círculo de 0,80m (oitenta centímetros) de diâmetro.

Art. 120 Os compartimentos de utilização especial deverão ter suas características adequadas à sua função específica, garantindo condições de conforto e de segurança, quando exigirem a permanência do homem.

Art. 121 Somente será permitida a subdivisão de qualquer compartimento nos casos em que se mantiverem as condições de área mínima nos compartimentos resultantes, na forma desta Lei.

Art. 122 Os compartimentos de permanência prolongada e de permanência transitória deverão ter iluminação e ventilação naturais, através de aberturas voltadas diretamente para a área aberta externa à edificação.

Art. 123 O total da superfície das aberturas destinadas a iluminar e ventilar um compartimento se relaciona com a área de seu piso e não poderá ser inferior a:

•1/6 (um sexto) da área do piso de compartimento de permanência prolongada;

•1/8 (um oitavo) da área do piso de compartimento de utilização transitória ou especial.

Parágrafo único - Para efeito de ventilação dos compartimentos, as aberturas deverão ser dotadas de dispositivos que permitam a renovação do ar em pelo menos 50% (cinquenta por cento) da área exigida.

SEÇÃO V - DISPOSIÇÕES ESPECIAIS

Art. 124 As edificações para o trabalho abrangem aquelas destinadas aos usos industrial, comercial, institucional e de serviços e que, além do que é regulamentado nesta Lei, deverão atender às normas e exigências da CLT e da ABNT quanto à segurança, à higiene e ao conforto nos ambientes de trabalho.

Art. 125 As edificações para fins especiais abrangem aquelas destinadas às atividades escolares, aos serviços de saúde em geral, asilos, orfanatos, albergues, hotéis, cinemas, teatros, auditórios, garagens coletivas e construções especiais e, além do que é regulamentado nesta Lei, deverão atender às normas e exigências da CLT e da ABNT quanto à segurança, higiene e conforto nos ambientes de trabalho.

Art. 126 As edificações destinadas a hospitais e a serviços de saúde em geral deverão estar de acordo com as normas e padrões de construções e instalações de serviços de saúde estabelecidas pela legislação federal em vigor e respectivos decretos e portarias, bem como as normas da CLT e da ABNT.

Art. 127 As edificações destinadas a hotéis e congêneres, além das exigências desta Lei, deverão atender às normas e exigências da CLT e ABNT quanto à segurança, higiene e conforto nos ambientes públicos e de trabalho.

Art. 128 As edificações destinadas a auditórios, cinemas, teatros e similares deverão atender às seguintes disposições especiais, além de outras estabelecidas nesta Lei:

•As portas terão a mesma largura dos corredores, medindo no mínimo 1,50m (um metro e cinquenta centímetros), sendo que as de saída se abrirão de dentro para fora;

•Nos espaços de acomodação do público, as circulações principais terão largura mínima de 1,50m (um metro e cinquenta centímetros) e as secundárias de 1,00m (um metro);

•As circulações de acesso e escoamento do público, externas ao ambiente de espetáculos, terão largura mínima de 3,00 m (três metros);

•As escadas terão largura mínima de 1,50m (um metro e cinquenta centímetros);

•As rampas destinadas a substituir escadas terão largura igual à exigida para essas, declividade menor ou igual a 10% (dez por cento) e seu piso será antiderrapante.

Parágrafo único - Além do disposto nesta seção, no que couber, deverá ser seguida a legislação municipal em vigor.

TÍTULO III - DA POLÍTICA MUNICIPAL DA PAISAGEM, DO MEIO AMBIENTE E DO SANEAMENTO AMBIENTAL
CAPÍTULO I - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 129 A política municipal da paisagem, do meio ambiente e do saneamento ambiental, tem por objetivo a proteção, conservação, controle e recuperação do meio ambiente visando à salubridade ambiental e à melhoria da qualidade de vida da população, dentro dos princípios do desenvolvimento sustentável e da efetiva participação dos cidadãos.

Art. 130 A implementação da política municipal da paisagem, do meio ambiente e do saneamento ambiental visa:

•O apoio aos programas e ações de educação sanitária e ambiental para conscientização da população quanto aos valores paisagísticos e ambientais e quanto à necessidade do uso racional dos recursos ambientais;

•O fortalecimento das instituições do Poder Público Municipal, com programas e ações de aperfeiçoamento técnico e capacitação profissional dos responsáveis pela gestão da paisagem, do meio ambiente e do saneamento;

•A criação, implantação e administração de unidades de conservação e outras áreas de interesse para a proteção de mananciais, recursos genéticos, do patrimônio cultural e áreas de interesse turístico, em observação às legislações federal, estadual e municipal;

•O controle e minimização de impactos na paisagem, no meio ambiente, no solo, subsolo, nas águas, no ar, na fauna e na flora decorrentes dos processos de urbanização, industrialização, mineração e outros usos, inclusive a ocupação e uso do solo rural;

•O fomento de programas e projetos voltados à valorização e tutela da paisagem;

•O fomento de programas e projetos voltados à valorização do turismo ecológico no município;

•À divulgação de planos de manejo da paisagem, do meio ambiente, das tecnologias sustentáveis e dos dados e informações sanitárias e ambientais do município;

•À promoção da universalização dos serviços de saneamento segundo os princípios de equidade, qualidade, regularidade e confiabilidade, ao menor custo possível;

•O desenvolvimento de programas setoriais nas questões da paisagem, do meio ambiente e de saneamento das áreas urbana e rural, em consórcio, convênio ou associação com agências federais, agências estaduais, municípios da Bacia do Rio Piracicaba, segmentos acadêmicos, segmentos econômicos e segmentos de representação social do próprio município e de outros;

•A integração e articulação intersetorial dos diversos segmentos da administração municipal na gestão da paisagem, do meio ambiente e do saneamento urbano e rural;

•A articulação com as agências federais e estaduais nas ações que busquem alcançar os objetivos descritos nos incisos anteriores.

CAPÍTULO II - DA PAISAGEM E DO MEIO AMBIENTE

Art. 131 O Sistema Municipal da Paisagem e do Meio Ambiente, que garante a gestão da paisagem e do meio ambiente, compreende:

•Conselho Municipal do Meio Ambiente (CODEMA), órgão político e colegiado de assessoramento ao Poder Público Municipal e deliberativo no âmbito de sua competência;

•Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, órgão executivo da política municipal.

Art. 132 Para consecução dos objetivos visados nesta lei, compete ao Poder Público
Municipal:

•Promover a educação da paisagem e do meio ambiente nas escolas existentes no município e disseminar as informações necessárias ao desenvolvimento da consciência crítica da população para a preservação da paisagem e do meio ambiente;

•Assegurar o livre acesso às informações ambientais disponíveis e divulgar, sistematicamente, os níveis de qualidade da paisagem do meio ambiente do município;

•Desenvolver ações e medidas de prevenção da degradação da paisagem e controle à poluição ambiental, em especial dos recursos hídricos;

•Promover, em conjunto com os órgãos das administrações federal e estadual, orientações sobre o uso e a devolução das embalagens dos agrotóxicos na área do município;

•Desenvolver ações e medidas de proteção à paisagem e as suas componentes, tais como o solo, a flora e a fauna do município;

•Criar e manter áreas protegidas no município, buscando sua efetivação como unidades de conservação da paisagem e do meio ambiente, quando for o caso, em consonância com a Lei Federal 9.985/2000 que institui o Sistema Nacional de Unidades de Conservação da Natureza, promovendo a instalação de infraestrutura e o desenvolvimento de Planos de Manejo;

•Promover a recuperação de áreas degradadas e a estabilização de processos erosivos, adotando técnicas de revegetação adequadas às peculiaridades de cada local;

•Estimular e promover o reflorestamento com práticas adequadas de manejo e plantio de espécies características da paisagem regional, objetivando especialmente a proteção de topos de morros, de encostas íngremes e de taludes das obras civis;

•Promover a proteção e recuperação das áreas de nascentes, de minas d`água e dos mananciais de abastecimento público;

•Estimular e promover o plantio de matas ciliares ao longo da calha dos rios, ribeirões e córregos, de forma a minimizar o assoreamento dos cursos d'água e evitar a ocupação urbana nessas áreas de risco que são naturalmente alagáveis em períodos de chuvas intensas;

•Promover o tratamento paisagístico e urbanístico dos fundos de vale, notadamente dos Córregos do Fundo e Quenta Sol, do Ribeirão do Maquiné e do Ribeirão dos Coqueiros, com enfoque integrado e sustentável;

•Implantar e manter hortos florestais que visem à recomposição da flora nativa e à produção de espécimes destinados à arborização dos logradouros públicos e à distribuição de mudas;

•Promover a adequada arborização das vias e espaços públicos com árvores devidamente distanciadas e posicionadas nas calçadas, evitando espécies de grande porte sob a rede elétrica;

•Promover e estimular o uso de frutíferas, tais como, mangueira, bananeira, jabuticabeira, mamoeiro, nos quintais das residências;

•Manter o calçamento existente nas áreas de interesse histórico e cultural e estimular a adoção de alternativas de pavimentação de vias, como forma de manter o desenho original da cidade e evitar a impermeabilização do solo;

•Registrar, acompanhar e fiscalizar as concessões de direito de pesquisa e exploração de recursos minerais;

•Promover a capacitação técnica, adequação e modernização das instituições responsáveis pela operação e manutenção dos sistemas de saneamento do município;

•Promover a elaboração da Agenda 21 local.

Art. 133 É vedada à administração pública municipal contratar e conceder privilégios fiscais a quem estiver infringindo as legislações e normas de proteção ambiental, bem como a renovação de concessão ou permissões de serviços públicos municipais.

Parágrafo único - Para os fins previstos neste artigo, competirá ao órgão municipal gestor do meio ambiente realizar a devida autuação, de acordo com o respectivo processo legal.

SEÇÃO I - DOS INSTRUMENTOS

Art. 134 A política municipal da paisagem e do meio ambiente observará, no que couber, a legislação e demais normas expedidas pela União, Estado, Município e pelo Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente - CODEMA, assim como:

•Planos Diretores das Bacias do Rio Piracicaba e do Rio Doce;

•Plano Diretor de Desenvolvimento do Município;

•Plano Municipal da Paisagem e do Meio Ambiente;

•Código Municipal de Posturas;

•Zoneamento Ambiental do Município;

•Estudos de Avaliação de Impactos e Planos de Controle Ambiental;

•Licenciamento Ambiental e Autorizações Municipais;

•Monitoramento Ambiental;

•Fundo de Conservação Ambiental;

•Banco de Dados Ambientais;

•Educação Ambiental;

•Incentivos à instalação ou absorção de tecnologias sustentáveis.

§ 1º O Poder Executivo Municipal poderá, quando julgar necessário e nos termos da legislação pertinente, adotar medidas para a criação do Fundo de Conservação Ambiental.

§ 2º O Poder Executivo Municipal, nos termos da legislação pertinente, adotará medidas quando julgar necessário para formação de associação, e/ou celebração de convênio, e/ou estabelecimento de consórcio, e/ou criação de uma agência e/ou empresa municipal, com os objetivos de administrar, fundamentar tecnicamente os projetos e executar obras de saneamento, visando solucionar as causas e efeitos das questões ambientais e sanitárias do Município.

SEÇÃO II - O PLANO MUNICIPAL DA PAISAGEM E DO MEIO AMBIENTE

Art. 135 O Executivo Municipal deverá elaborar, no prazo de 36 (trinta e seis) meses, o Plano Municipal da Paisagem e do Meio Ambiente, submetendo-o à apreciação do CODEMA, preliminarmente à aprovação da Câmara Municipal.

Art. 136 O Plano Municipal da Paisagem e do Meio Ambiente, com base no conhecimento e diagnóstico ambiental, deverá definir diretrizes, ações e procedimentos a serem implementados no município com vistas ao desenvolvimento sustentável e fomento ao turismo, além de propor:

•A delimitação do entorno paisagístico de Catas Altas como imagem característica identificadora e provedora de atratividade turística;

•As ações prioritárias a serem desenvolvidas com vistas a assegurar a redução progressiva dos índices de poluição e degradação da paisagem e do meio ambiente no município.

•Os padrões, parâmetros, comportamentos e procedimentos ambientais e penalidades do Código Municipal de Posturas;

•A integração do município às políticas regional, estadual e federal de recuperação ambiental.

Art. 137 O Plano Municipal da Paisagem e do Meio Ambiente deverá priorizar os seguintes temas:

•Criação e manutenção de áreas de preservação da paisagem, do meio ambiente e outras;

•Proteção e controle dos recursos hídricos do município;

•Exploração sustentável dos recursos minerais e demais atividades existentes no território municipal;

•Controle da poluição e degradação da paisagem e do meio ambiente;

•Recuperação e conservação da paisagem e do meio ambiente urbano e rural;

•Arborização e paisagismo dos logradouros e espaços públicos;

•Educação da paisagem e educação ambiental.

§ 1º São diretrizes para áreas protegidas no município:

•Identificar e demarcar paisagens naturais de notável beleza cênica e áreas com características relevantes para a preservação da diversidade de ecossistemas naturais, além de áreas com vistas à recuperação e restauração de ecossistemas degradados, promovendo a implementação de ações de proteção e fiscalização e a elaboração de Planos de Manejo;

•Identificar e criar outras áreas de interesse para a proteção de mananciais, do patrimônio cultural e áreas de interesse turístico, em observação às legislações federal, estadual e municipal.

§ 2º São diretrizes para a proteção e controle dos recursos hídricos do município:

•Proteger as cabeceiras e margens de rios, ribeirões e córregos;

•Incentivar e promover a revitalização de matas de topo, de encostas e das matas ciliares dos rios, ribeirões e córregos;

•Recuperar a capacidade de escoamento das calhas dos rios, ribeirões e córregos que compõem o sistema;

•Proteger o nível de permeabilidade das bacias;

•Proteger os recursos hídricos do município contra os impactos na paisagem e no meio ambiente causados nos meios urbano e rural pelas indústrias, mineradoras e por outros agentes;

•Avaliar as propostas efetuadas pelos Comitês de sub-bacias dos rios Piracicaba e Doce;

•Avaliar as propostas e estudos técnicos realizados pelas organizações não governamentais.

§ 3º São diretrizes para o controle da exploração dos recursos minerais existentes no território municipal:

•Delimitar as áreas onde a atividade mineradora é permitida sem riscos de prejuízos à qualidade ambiental do município;

•Identificar, cadastrar e caracterizar as mineradoras atuantes no município;

•Proceder ao acompanhamento dos Estudos de Impacto Ambiental - EIAs e respectivos Relatórios de Impacto Ambiental - RIMAs, Relatórios de Controle Ambiental - RCAs e Planos de Controle Ambiental - PCAs das atividades de mineração em processo de licenciamento ambiental preventivo ou corretivo;

•Proceder a levantamento de dados e acompanhar a respeito do cumprimento das condicionantes propostas pelas câmaras especializadas do COPAM, especialmente a Câmara de Atividades Minerárias - CMI, pelo Ministério Público e pelo CODEMA local;

•Proceder a levantamento de dados e análise dos investimentos propostos pelas empresas de mineração para expansão de suas atividades no município;

•Acompanhar os planos de encerramento e a devida reabilitação das áreas mineradas.

§ 4º São diretrizes para o controle da degradação da paisagem e do meio ambiente:

•Reconhecer legalmente a imagem do entorno de Catas Altas, devidamente delimitada, como paisagem inalterável por qualquer atividade econômica;

•Efetuar o cadastramento das atividades industriais, comerciais, dos estabelecimentos prestadores de serviços de saúde e de outras atividades consideradas impactantes no município, denominando, classificando e quantificando os agentes poluentes;

•Promover ações de monitoramento e fiscalização do município, integradas às dos órgãos federais e estaduais, no controle de poluição visual, hídrica, do solo, do ar e sonora, dando conhecimento público de seus resultados.

§ 5º São diretrizes para a recuperação e conservação da paisagem e do meio ambiente urbano e rural:

•Acompanhar e fiscalizar o cumprimento da legislação ambiental federal, estadual e municipal que dispõe sobre a política florestal e de proteção à biodiversidade no Estado de Minas Gerais;

•Promover a preservação e revitalização das cabeceiras de cursos d'água e das matas de topo e ciliares;

•Implantar mini-bosques com espécies de crescimento rápido, preferencialmente características da paisagem regional, com a

participação e envolvimento da população local no processo de manutenção;

•Promover a recuperação da paisagem e do meio ambiente das áreas degradadas através de reposição e revitalização da vegetação, recomposição de erosão do solo e controle das áreas susceptíveis às ações eólica, fluvial e pluvial;

•Promover a recuperação das áreas desativadas dos depósitos de lixo e bota-foras e sua transformação em espaços públicos e de lazer, quando couber;

•Estimular a adoção de técnicas alternativas de pavimentação de vias e manter o calçamento existente das vias integrantes das áreas de interesse histórico e cultural como forma de preservar o desenho original da cidade e evitar a impermeabilização do solo.

§ 6º São diretrizes para a arborização e paisagismo dos logradouros e espaços públicos:

•Promover o inventário quali-quantitativo da arborização dos logradouros e espaços públicos da cidade;

•Promover a substituição ou supressão de espécies naqueles casos em que a espécie plantada estabelece conflitos irreversíveis com as estruturas de serviços e ordenamentos urbanos;

•Promover e complementar a arborização dos logradouros e espaços públicos, inclusive nos novos loteamentos ou empreendimentos que envolvem o parcelamento do solo;

•Promover a manutenção das espécies que inclua, além das práticas agronômicas necessárias, à proteção física das mudas susceptíveis ao vandalismo;

•Revigorar e consolidar o paisagismo das praças públicas, em consonância com as diretrizes de proteção e preservação do patrimônio histórico, artístico e cultural.

§ 7º São diretrizes para a educação da paisagem e educação ambiental:

•Divulgar os dados ambientais, promovendo o conhecimento e participação pública na hierarquização dos problemas e na definição de prioridades, com vistas a um trabalho de apoio ao programa de recuperação e conservação da paisagem e do meio ambiente no município;

•Promover a educação a paisagem e ao meio ambiente nas escolas, como tema transversal em todos os níveis claros de ensino;

•Promover campanhas educativas e de conscientização sanitária e ambiental, dando ênfase aos aspectos locais de conservação e recuperação da paisagem e do meio ambiente, junto às associações de bairro e outras;

•Estabelecer convênios de cooperação técnica para o desenvolvimento de projetos de pesquisa e educação à paisagem e ao meio ambiente com entidades acadêmicas e de pesquisa;

•Utilizar-se dos equipamentos públicos disponíveis e áreas de preservação em projetos de educação à paisagem e ao meio ambiente.

SEÇÃO III - DO BANCO DE DADOS AMBIENTAIS

Art. 138 O executivo municipal, através de seus órgãos competentes, deverá implantar um banco de dados ambientais, integrado ao sistema municipal de informações, que deverá ser atualizado periodicamente, e deverá conter, entre outras, as seguintes informações:

•Planos, programas, relatórios, projetos e demais documentos referentes à Bacia do Rio Doce e sub-bacia do Rio Piracicaba;

•Ações institucionais em estudo, em andamento e concluídas nas áreas de paisagem, saneamento e meio ambiente;

•Levantamento cadastral das atividades industriais, mineradoras, comerciais, das unidades prestadoras de serviços de saúde e demais atividades econômicas com potencial poluidor hídrico, atmosférico, sonoro e do solo no município;

•Processos autorizativos e de licenciamento de empreendimentos efetivos ou potencialmente impactantes, com respectivos estudos da paisagem e relatórios ambientais;

•Dados de monitoramento da paisagem e do meio ambiente;

•Inventário, classificação e cadastramento do patrimônio paisagístico e natural do município;

•Levantamento cadastral das unidades de conservação, das cabeceiras de cursos d`água, dos mananciais de abastecimento e das áreas de interesse turístico existentes no município;

•Inventário quali-quantitativo da arborização dos logradouros e espaços públicos do município;

•Mapeamento cadastral das áreas degradadas na zona urbana e rural;

•Levantamento dos focos de doenças de veiculação hídrica;

•Estudos e ações para controle de vetores no município;

•Listagem de organizações governamentais federais e estaduais que atuam na área ambiental;

•Listagem de organizações não-governamentais que atuam na área ambiental no município;

•Legislações ambientais pertinentes no nível federal, estadual e municipal;

•Controle de contratos, de convênios e de outros instrumentos legais.

CAPÍTULO III - DO SANEAMENTO AMBIENTAL

Art. 139 As ações de saneamento visam assegurar a proteção da saúde da população e alcançar níveis crescentes de salubridade ambiental no município por meio dos seguintes serviços:

•Abastecimento de água potável;

•Coleta e disposição adequada dos esgotos sanitários;

•Drenagem de águas pluviais;

•Gerenciamento integrado de resíduos sólidos;

•Controle de vetores.

Art. 140 São objetivos da política municipal de saneamento:
Garantir acesso aos serviços de saneamento a toda a população nas áreas urbanas e rurais;

•Preservar os recursos hídricos, garantindo a quantidade e qualidade dos mananciais de abastecimento público;

•Intensificar as ações de educação sanitária nas escolas e comunidade;

•Garantir o abastecimento de água tratada para a adequada higiene e conforto da população, com quantidade e qualidade compatíveis com os padrões e normas vigentes;

•Promover o tratamento de esgotos da sede do município;

•Privilegiar o tratamento dos fundos de vale em detrimento da canalização de córregos, com concepções que visem prioritariamente a integração dos cursos d`água à paisagem urbana;

•Promover o gerenciamento integrado dos resíduos sólidos gerados no município, incluindo a zona rural, intensificando e ampliando o programa de coleta seletiva;

•Assegurar os serviços de limpeza pública, coleta, transporte e destinação final dos resíduos, de acordo com critérios e parâmetros técnicos e ambientalmente sustentáveis;

•Assegurar os serviços de limpeza e conservação dos espaços públicos e de seus equipamentos, como varrição, capina, poda de árvores, limpeza de rede, limpeza de boca-de- lobo e caixa de passagem;

•Assegurar os serviços de limpeza, remoção de matagal e entulho das margens dos córregos nas áreas urbanas;

•Orientar, em conjunto com órgãos estaduais e federais, sobre a destinação final de embalagens de agrotóxicos na zona rural;

•Efetivar o controle de vetores;

•Promover o desenvolvimento e a aplicação de tecnologias sustentáveis e apropriadas para as ações de saneamento no município;

•Instituir tarifas viáveis para os serviços prestados de saneamento, antecipado por um trabalho educativo que demonstre a necessidade da cobrança;

•Alavancar recursos para ampliação e melhoria dos serviços prestados;

•Acompanhar e zelar pelo bom funcionamento do sistema de saneamento como um todo, com profissionais habilitados para tal, e promover capacitação técnica dos responsáveis pela operação e manutenção dos serviços.

§ 1º As ações pontuais de saneamento básico serão precedidas de planejamento que incluirá campanhas educativas e atenderá aos critérios de avaliação do quadro sanitário da área que será beneficiada, objetivando a reversão e a melhoria do perfil epidemiológico.

§ 2º O Poder Público desenvolverá mecanismos institucionais que compatibilizem as ações de saneamento, habitação, desenvolvimento urbano e preservação do meio ambiente.

§ 3º O Poder Público poderá compor ou integrar com outros municípios nos casos em que couberem ações conjuntas para operação, manutenção e gestão dos serviços de interesse comum, principalmente na solução do tratamento de esgotos e da destinação final de resíduos sólidos.

Art. 141 As ações de saneamento no município serão executadas diretamente ou por meio de concessão ou permissão, visando ao atendimento adequado à população, através dos instrumentos legais pertinentes.

SEÇÃO I - DO ABASTECIMENTO DE ÁGUA

Art. 142 O Executivo Municipal, através do órgão competente, deverá promover as ações de controle de quantidade e vigilância sistemática de qualidade da água distribuída, de forma a garantir os padrões estabelecidos nas legislações e normas vigentes, além de promover o uso racional da água através do combate às perdas e desperdício, utilizando para instrumentos educativos, técnicos e tarifários.

Art. 143 O Executivo Municipal, por meio do órgão competente, poderá contratar ou celebrar convênios com laboratórios para efetuar sistematicamente análises de controle da potabilidade da água distribuída à população, estabelecendo uma rotina de divulgação dos resultados.

Art. 144 Os mananciais de abastecimento devem ser monitorados para que se possa ter um controle dessas bacias hidrográficas, buscando evitar a deterioração do nível de qualidade e quantidade de água, através da extração mineral, contaminações por produtos tóxicos, dejetos humanos, processos erosivos e outros.

Art. 145 As áreas de captação devem ser preferencialmente cercadas e devem contar com vigilância sistemática de forma a preservar a vegetação e impedir o acesso indiscriminado.

Art. 146 Deverão ser desenvolvidas campanhas de educação ambiental, visando à preservação dos recursos hídricos e dos mananciais no município.

Art. 147 Na zona rural deverão ser instaladas melhorias sanitárias domiciliares, através da construção de reservatórios de água, pias de cozinhas, tanques, banheiros, sanitários, fossas sépticas e outros, com uso de tecnologias adequadas.

SEÇÃO II - DO ESGOTAMENTO SANITÁRIO

Art. 148 O Poder Executivo deverá prover o município de interceptores e de tratamento de esgotos, compatibilizando os projetos técnicos com a ordenação territorial do Plano Diretor e diretrizes do Plano Municipal da Paisagem e do Meio Ambiente.

Parágrafo único - O tratamento de esgotos deverá ser feito, preferencialmente, com tecnologias sustentáveis, preferencialmente naturais, sem mecanização, demandas de energia elétrica ou construções civis de maior porte, de forma a acarretar maior facilidade de mão-de-obra e menores custos de operação e manutenção.

Art. 149 As áreas identificadas para tratamento de esgotos deverão ser decretadas como de utilidade pública, além de bem protegidas visando garantir seu uso para tal fim.

SEÇÃO III - DO CONTROLE DE VETORES

Art. 150 O Executivo Municipal, por meio dos órgãos competentes, deverá atuar no controle de vetores considerando como diretrizes:

•A eficaz notificação da doença, de forma a permitir a investigação epidemiológica e a prevenção da transmissão;

•Realização de campanhas educativas junto à população e adoção de medidas preventivas de caráter permanente, através da implementação de obras e programas de saneamento;

•Desenvolvimento de programas de conscientização junto aos estabelecimentos que comercializem produtos que interfiram na saúde da população;

•Desenvolvimento de programas de controle de doenças de veiculação hídrica, efetuando o cadastro dos focos existentes;

•Articulação com as agências governamentais e não governamentais para melhorar a eficiência das ações.

Parágrafo único - Atendendo a diretrizes estabelecidas neste Plano Diretor, o Poder Executivo Municipal revisará, no prazo de 36 (trinta e seis) meses, o Plano Municipal de Saneamento Básico de Catas Altas.

SEÇÃO IV - DA DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS

Art. 151 O Poder Executivo deverá, por meio dos órgãos responsáveis, elaborar o cadastramento do sistema de drenagem urbana e rural do Município e desenvolver planos e programas visando detectar os problemas atuais e potenciais, oriundos da expansão urbana.

Art. 152 Deverá ser prevista manutenção e limpeza dos dispositivos de drenagem pluvial, com remoção periódica de areia, pedras e demais objetos, reparo às obras civis danificadas, além de ações complementares.

Art. 153 Os fundos de vale do município deverão ser recuperados e incorporados à paisagem urbana, devendo também ser dotados de interceptores de esgoto.

Art. 154 Deverão ser coibidas ocupações urbanas próximas às margens de cursos d'água que se constituem em áreas de risco, naturalmente alagáveis em períodos de chuvas intensas.

Parágrafo único - Atendendo a diretrizes estabelecidas neste Plano Diretor, o Poder Executivo Municipal elaborará, no prazo de 36 (trinta e seis) meses, o Plano Municipal de Drenagem de Águas Pluviais de Catas Altas.

SEÇÃO V - DOS RESÍDUOS SÓLIDOS

Art. 155 O Município deverá assegurar satisfatória prestação dos serviços de limpeza urbana com coleta de lixo domiciliar, comercial e público, além de adequado manejo e destinação final dos resíduos sólidos gerados de forma que se preserve o equilíbrio ecológico e se previnam ações danosas à saúde.

Art. 156 O Poder Executivo, através do órgão municipal competente, deverá proceder às ações relativas à limpeza pública observando as seguintes diretrizes:

•Caracterização dos resíduos sólidos envolvendo quantificação, localização por área ou fonte de geração (industrial, comercial, dos serviços de saúde, domiciliar, público e outros), composição e classificação;

•Implantação de sistema não convencional de coleta de lixo em locais de difícil acesso e núcleos rurais;

•Elaboração do Código Municipal de Posturas de Limpeza Urbana;

•Ampliação gradativa da coleta seletiva de materiais reaproveitáveis, precedida de campanha educativa, preferencialmente através da inserção social de catadores e de carroceiros;

•Desenvolvimento de programas de educação sanitária e ambiental nas escolas com ênfase no princípio dos 3Rs (reduzir, reutilizar e reciclar);

•Desenvolvimento de campanhas educativas para incentivar a adoção de novas práticas em relação ao lixo incluindo posturas quanto ao lançamento de resíduos sólidos nas margens e leito dos cursos d'água, quanto à destinação final das embalagens de agrotóxicos utilizados na zona rural, além do envolvimento da comunidade no processo de coleta seletiva.

Art. 157 Deverá ser elaborado o Código de Posturas de Limpeza Urbana de forma a definir normas, padrões e procedimentos para o acondicionamento, coleta e transporte dos resíduos no município.

Parágrafo único - Atendendo a diretrizes estabelecidas neste Plano Diretor, o Poder Executivo Municipal elaborará, no prazo de 36 (trinta e seis) meses, o Plano Municipal de Gerenciamento Integrado de Resíduos de Catas Altas.

Art. 158 O Plano Municipal de Gerenciamento Integrado de Resíduos deverá contemplar diagnóstico e proposições com avaliação técnica, econômica e organizacional dos roteiros e procedimentos para os serviços de varrição, capina, poda, coleta e destinação final do lixo domiciliar, comercial e público; manejo adequado de resíduos orgânicos provenientes de feiras e sacolões e de resíduos especiais, tais como, dos serviços de saúde, entulho, pneus, bagulhos volumosos e outros; além do incentivo à coleta seletiva.

Art. 159 O manejo dos Resíduos de Serviços de Saúde, entendido como a ação de gerenciamento desde a geração nos estabelecimentos até a disposição final, deve prever a segregação, acondicionamento, coleta, armazenamento, transporte, tratamento preliminar e disposição final em consonância com o disposto na Resolução CONAMA 283/2001.

Art. 160 A limpeza de lotes vagos será de responsabilidade dos proprietários, podendo a Prefeitura Municipal proceder à limpeza dos mesmos e efetuar cobrança pelo serviço.

Art. 161 Deverão ser selecionadas áreas para disposição final de entulho e resíduos não aproveitáveis da construção civil.

Art. 162 Na zona rural poderão ser criteriosamente selecionadas áreas para implantação de aterro em valas visando à proteção do lençol freático e águas superficiais, condições de acesso, distância mínima de residências, disponibilidade de solo adequado para cobertura, entre outros, sendo que especial atenção deve ser dada ao tratamento e destinação do resíduo séptico dos serviços de saúde.

Art. 163 O Poder Executivo poderá, nos termos da legislação pertinente, celebrar convênios, estabelecer consórcios e/ou associação com entidades acadêmicas e de pesquisa e, ainda, com outros municípios da região, objetivando soluções técnica, operacional e administrativa para a destinação final dos resíduos gerados e programas de coleta seletiva.

TÍTULO IV - DA POLÍTICA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS

Art. 164 A Política Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos tem com diretriz norteadora a consolidação das estruturas básicas de apoio ao desenvolvimento do Município de Catas Altas e ao atendimento amplo de seus cidadãos, em consonância com as demais diretrizes estabelecidas neste Plano Diretor, sempre dentro dos princípios do desenvolvimento sustentável, criando as condições necessárias para a sua implementação.

CAPÍTULO I - DA POLÍTICA DE TRANSPORTE, MOBILIDADE E ACESSIBILIDADE

Art. 165 São objetivos gerais da política municipal de transporte, mobilidade e acessibilidade urbana:

•Racionalizar, simplificar e explicitar a lógica ordenadora do sistema viário da macrozona urbana, visando melhoria do sistema de orientação e tráfego na cidade;

•Integrar os bairros de Catas Altas, por meio da extensão, conexão, ordenação e hierarquização de suas vias;

•Melhorar as condições de tráfego na zona central, com redução de sua importância como principal articuladora do sistema viário;

•Disponibilizar condições adequadas de acesso de todos os cidadãos aos serviços públicos, privados, locais de trabalho, equipamentos de lazer, às novas centralidades e ao centro;

•Disponibilizar uma oferta maior de oportunidades de encontro social e apropriação do espaço público pelos cidadãos de Catas Altas;

•Reduzir ao mínimo o conflito entre veículos e pedestres por meio da disponibilização de condições adequadas de conforto e segurança para a circulação e permanência de pedestres nos espaços públicos, em especial na zona central;

•Disponibilizar condições adequadas de conforto e segurança para usuários de bicicletas e outros veículos não motorizados;

•Aprimorar a sinalização de orientação e segurança;

•Integrar de forma planejada o sistema de transporte público e sistema viário por meio de obras para adequação e atendimento prioritário ao transporte coletivo;

•Adequar a articulação das vias urbanas com as rodovias existentes no município, com o desvio do tráfego pesado que atualmente passa pelo centro histórico;

•Implantar e compatibilizar o eixo logístico e industrial ao longo de todo o traçado da MG 129;

•Estabelecer e progressivamente implantar padrões funcionais, geométricos, de pavimentação, de operação, de sinalização e outros que se apliquem às vias do município, segundo as categorias da hierarquia funcional definida e condições específicas de cada via;

•Implantar a política municipal de mobilidade elétrica, visando à implementação de veículos elétricos no transporte coletivo municipal.

Art. 166 São diretrizes gerais para a política de transporte, mobilidade urbana e acessibilidade urbana:

•Priorizar a circulação do transporte coletivo sobre o transporte individual na ordenação do sistema viário;

•Adequar a oferta de transportes à demanda, compatibilizando seus efeitos indutores com os objetivos e diretrizes sustentáveis de uso e ocupação do solo;

•Criar um programa de adaptação dos logradouros para melhorar as condições de circulação de pedestres e de grupos específicos, como idosos, portadores de necessidades especiais e crianças;

•Criar um programa de recuperação e conservação do sistema viário, de forma a incorporar tecnologia que contribua para a melhoria da qualidade ambiental;

•Implantar um plano de monitoramento, regulação e controle da movimentação de cargas, bens e serviços.

•Identificar, avaliar e adotar as soluções para:

•o sistema viário interno dos núcleos urbanos – circulação, estacionamento, movimentação entre a via pública e imóveis / atividades lindeiras;

•o sistema de interligação dos núcleos urbanos entre si e com o meio rural – veículos leves e pesados;

•o sistema de vias públicas do município com a regulamentação para calçadas, arborização, iluminação, sinalização; equipamentos para mobilidade de portadores de deficiência física;

•Conservar as estradas municipais quanto à sinalização, traçado da via e cobertura vegetal e entradas de sedes de fazendas, coleta seletiva regular ao longo das estradas municipais;

•Integrar o sistema de transportes públicos municipais – interno aos núcleos urbanos e entre os núcleos urbanos e o meio rural – serviços, linhas, terminais, padrões de operação, incluindo transporte escolar, táxis e interfaces com transporte intermunicipal, as modalidades atualmente disponibilizadas por iniciativa de particulares, como as vans;

•Formular um quadro institucional para gestão, implantação e operação dos sistemas de transportes no município com o foco na sustentabilidade econômica e ambiental.

•Implementar o plano de substituição da frota de veículos a combustão do transporte coletivo municipal para veículos elétricos.

CAPÍTULO II - DA INFRAESTRUTURA URBANA

Art. 167 A infraestrutura urbana compreende os seguintes serviços:

•Iluminação pública e energia elétrica;

•Comunicação;

•Pavimentação e manutenção de vias urbanas e estradas vicinais.

SEÇÃO I - DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA E ENERGIA ELÉTRICA

Art. 168 São diretrizes relativas à iluminação pública e à energia elétrica:

•Assegurar a expansão das redes de iluminação pública e energia elétrica, tendo como critérios básicos a distribuição espacial da população e das atividades socioeconômicas;

•Promover e difundir a captação e a utilização de formas alternativas de energia no que se refere a novas tecnologias e a custos acessíveis, visando atender às comunidades carentes;

•Promover campanhas educativas visando o uso racional da energia e evitando o desperdício;

•Promover iluminação pública especial nos perímetros de tombamento de Catas Altas e no perímetro do distrito do Morro d'Água Quente, com rede subterrânea e arandelas de modo a proteger e enaltecer o patrimônio histórico e cultural e a preservar sua identidade histórico-cultural.

Parágrafo único - A concessionária de energia deverá atender aos preceitos e indicadores de eficiência de atendimento estabelecidos pelo órgão federal regulador da matéria.

SEÇÃO II - DA COMUNICAÇÃO

Art. 169 São diretrizes relativas à telefonia e à transmissão e recepção de dados digitais:

•Promover a implantação de telefonia móvel e a expansão dos serviços de telefonia fixa, e a acessibilidade aos serviços de transmissão e recepção de dados digitais, através de redes via cabo, ondas magnéticas, fibras óticas, satélite, ou outro meio, tendo como alvo a transmissão/recepção em banda larga, segundo a distribuição espacial da população e das atividades socioeconômicas;

•Promover a ampliação da oferta de sinal wi-fi aberto nas principais vias de circulação, nos equipamentos públicos comunitários, nas escolas e centros de saúde, priorizando as regiões mais carentes.

Parágrafo único - As concessionárias de telefonia fixa e móvel deverão atender aos preceitos e indicadores de eficiência e universalização de atendimento estabelecidos pela legislação vigente e pela agência reguladora das telecomunicações.

Art. 170 São diretrizes relativas ao Serviço Postal:

•Promover o acesso do serviço postal a toda a comunidade;

.Assegurar a oferta de serviço postal, inclusive nos núcleos rurais, através de programas de parceria com a permissionária, como o programa de agências comunitárias, visando à integração com o estado e o país;

SEÇÃO III - DA PAVIMENTAÇÃO E MANUTENÇÃO DE VIAS URBANAS

Art. 171 São diretrizes relativas à pavimentação de vias urbanas:

•Manter as características originais da pavimentação das vias integrantes das Áreas de Interesse Histórico e Cultural - AIC;

•Promover a pavimentação de todas as vias do município e, em função de sua categoria e capacidade de tráfego, optar por soluções que ofereçam uma maior permeabilidade, sempre associada a um sistema de drenagem pluvial eficiente;

•Adequar a pavimentação das vias urbanas à circulação do transporte urbano intra e intermunicipal;

•Contribuir para a melhoria da acessibilidade da população aos locais de emprego, de serviços e de equipamentos comunitários;

•Determinar as áreas prioritárias para implantação da pavimentação urbana, bem como acompanhar a execução do serviço nos novos loteamentos;

•Estabelecer programa periódico de manutenção das vias urbanas e estradas vicinais.

CAPÍTULO III - DOS SERVIÇOS URBANOS

Art. 172 Constituem-se em Serviços Urbanos para efeito desta Lei:

•Transporte coletivo urbano;

•Serviço funerário;

•Abastecimento alimentar;

•Segurança pública.

SEÇÃO I - DO TRANSPORTE COLETIVO URBANO

Art. 173 São diretrizes relativas ao transporte coletivo urbano:

•Assegurar a integração das áreas urbanas ocupadas, inclusive dos núcleos rurais, e a acessibilidade da população aos centros de comércio, serviços, empregos e aos equipamentos comunitários;

•Ampliar a cobertura territorial e o nível dos serviços ofertados, acompanhando o crescimento da demanda, sempre incorporando a segurança, a rapidez, o conforto e a regularidade;

•Promover a integração entre o transporte do município e o transporte intermunicipal;

•Regulamentar e disciplinar o transporte intermunicipal e o de carga, restringindo sua circulação pelo centro histórico, objetivando sua proteção e preservação;

•Estruturar os trajetos de transporte no município, utilizando-os como indutores da ocupação das áreas de crescimento da cidade;

•Estabelecer programas e projetos de educação no trânsito e de proteção à circulação de pedestres e de grupos específicos, priorizando os idosos, os portadores de deficiência física e as crianças e facilitando o seu acesso ao sistema de transporte.

Parágrafo único - Atendendo a diretrizes estabelecidas neste Plano Diretor, o Poder Executivo Municipal elaborará, no prazo de 36 (trinta e seis) meses, o Plano Municipal de Mobilidade e Transporte de Catas Altas.

SEÇÃO II - DO SERVIÇO FUNERÁRIO

Art. 174 São diretrizes relativas ao serviço funerário:

•Garantir o atendimento da demanda tendo como meta o índice de 1,2 m²/hab (um vírgula dois metros quadrados por habitante);

•Firmar convênios com entidades públicas e privadas, visando à eficiência do serviço prestado;

•Estimular empreendimentos públicos e privados para o atendimento aos incisos anteriores;

•Regulamentar o serviço funerário e estabelecer critérios para a sua expansão, atendendo a requisitos ambientais e de facilidade de acesso.

SEÇÃO III - DO ABASTECIMENTO ALIMENTAR

Art. 175 São diretrizes da política de abastecimento alimentar:

•Estruturar e consolidar sistema destinado a melhorar a qualidade, a quantidade e os preços dos produtos alimentícios de primeira necessidade, apoiando a sua produção e distribuição, através de:

•Implantação de mercado e feiras livres;

•Estímulo à criação de cooperativas;

•Promover a criação de hortas comunitárias nas regiões onde possam representar incremento de renda familiar;

•Implementar políticas de atendimento à população carente.

SEÇÃO IV - DA SEGURANÇA PÚBLICA

Art. 176 São diretrizes relativas à segurança pública:

•Integrar as políticas de segurança às políticas sociais e ao combate à discriminação;

•Promover a participação da comunidade na discussão das questões de segurança, incentivando a criação de organismos comunitários para o enfrentamento de situações de violência urbana e doméstica;

•Implementar ações destinadas à segurança urbana, garantindo que os munícipes de diferentes faixas etárias possam usufruir os espaços coletivos públicos e privados, inclusive quando da realização de eventos cívicos, esportivos e culturais;

•Promover convênios e parcerias com o Estado, com a iniciativa privada e com a sociedade civil, objetivando maior eficiência nos serviços prestados e o reaparelhamento humano e material dos quadros de policiamento e defesa civil, com ênfase na qualificação profissional, na utilização de novas tecnologias e na responsabilidade compartilhada;

•Promover a implantação descentralizada dos equipamentos necessários à melhoria das condições de segurança pública;

•Delimitar e sinalizar as áreas de risco, bem como incluí-las na programação da defesa civil, objetivando o estabelecimento de medidas preventivas e corretivas;

•Promover programas de educação para a segurança pública e prevenção de incêndios e outras calamidades, inclusive no âmbito das áreas não edificadas, e programas de capacitação de voluntários para atuar na orientação e tratamento da população-vítima;

•Determinar a colocação de extintores de incêndio em estabelecimentos comerciais e a instalação estratégica de hidrantes nos logradouros públicos visando à proteção da população e do patrimônio histórico e cultural;

•Determinar as condições para tráfego e armazenamento de produtos de elevado risco de contaminação, degradação e toxicidade;

•Implantar sistema de controle e proteção do patrimônio e dos bens municipais.

TÍTULO V - DAS POLÍTICAS SOCIAIS

Art. 177 As políticas sociais municipais referem-se aos serviços e equipamentos de uso coletivo destinados à prestação dos serviços de educação, cultura, esporte e lazer, saúde, ação social e habitação de interesse social.

Art. 178 São diretrizes gerais para as políticas sociais municipais:

•A universalidade do atendimento;

•A manutenção da qualidade e acessibilidade dos equipamentos;

•A expansão da rede física, de acordo com o crescimento da demanda;

•A criação dos respectivos Sistemas Municipais;

•A elaboração de Planos Setoriais que atendam às diretrizes gerais e específicas e aos princípios básicos deste Plano.

•Promover iniciativas de cooperação com agentes sociais, organizações governamentais e não-governamentais e instituições de

ensino e de pesquisa para a contínua melhoria da qualidade das políticas sociais.

CAPÍTULO I - DA EDUCAÇÃO

Art. 179 O Sistema Municipal de Educação será constituído por:

•Conselho Municipal de Educação;

•Secretaria Municipal de Educação;

•Instituições educacionais estaduais e privadas.

Art. 180 Será revisado, no prazo de 36 (trinta e seis) meses, o Plano Municipal de Educação, que atenderá às seguintes diretrizes específicas:

•Integrar a escola à comunidade através da promoção de eventos que tragam a família à escola;

•Promover programas de erradicação do analfabetismo, melhoria da escolaridade da população e redução do índice de repetência;

•Promover e assegurar condições para a qualificação e aperfeiçoamento do corpo docente, técnico e administrativo;

•Equipar as escolas municipais com salas para o ensino de informática;

•Implantar rede de creches;

•Buscar o atendimento especializado aos deficientes físicos e mentais;

•Manter parcerias com entidades privadas, visando o ensino técnico e profissionalizante, voltado, preferencialmente, para atividades ligadas ao turismo e à produção artesanal, visando a geração de renda;

•Equipar adequadamente a Biblioteca Pública Municipal, mantendo atualizado seu acervo;

•Difundir transversalmente:

•a educação financeira e empreendedorial;

•a educação patrimonial;

•a educação à paisagem;

•a educação ambiental;

•Integrar e articular o planejamento municipal da educação ao planejamento municipal da cultura, esporte e lazer, saúde e assistência social.

Art. 181 São instrumentos da política municipal de educação:

•O Plano Municipal de Educação;

•A Lei de Diretrizes e Bases;

•O Estatuto do Magistério.

CAPÍTULO II - DA CULTURA

Art. 182 O Sistema Municipal de Cultura será constituído por:

•Conselho Municipal de Turismo - COMTUR;

•Secretaria Municipal de Educação;

•Secretaria Municipal de Turismo e Cultura;

•Organizações culturais não governamentais;

•Unidades de apoio.

Art. 183 Atendendo a diretrizes estabelecidas neste Plano Diretor, o Poder Executivo Municipal elaborará, no prazo de 36 (trinta e seis) meses, o Plano Municipal de Cultura de Catas Altas que atenderá às seguintes diretrizes específicas:

•Resgatar, estimular e divulgar o saber popular e a produção cultural tradicional;

•Apoiar as iniciativas culturais das escolas e centros comunitários;

•Promover programas de qualificação profissional para os recursos humanos envolvidos na gestão das políticas culturais;

•Proteger os bens culturais do município;

•Criar ou reformar o Espaço Cultural Municipal, para abrigar o Museu Histórico Municipal, com auditório, para promoção de eventos;

•Criar ou reformar o Arquivo Público Municipal, com espaço adequado à guarda de seus documentos;

•Integrar e articular o planejamento municipal da cultura ao planejamento municipal da educação, do turismo e da proteção da paisagem e do meio ambiente e da ação social.

Art. 184 A política de preservação do patrimônio cultural terá como diretrizes:

•Estimular a preservação do patrimônio histórico, artístico, paisagístico e cultural do município, por meio de pesquisas, inventários, mapeamento, arquivo de imagens, registros, vigilância, declaração de interesse cultural, tombamento, desapropriação, incentivos fiscais, compensação aos proprietários dos bens protegidos e outros instrumentos;

•Desenvolver pesquisas que identifiquem marcos e espaços que referenciam a vida cotidiana na percepção dos moradores, integrando-os ao patrimônio cultural da cidade;

•Estabelecer, através de lei, a articulação entre a instalação de infraestruturas e a política de preservação da memória e do patrimônio cultural, protegendo as edificações e conjuntos de interesse histórico, artístico, paisagístico e cultural e os cenários onde se inserem;

•Disciplinar, através de legislação específica, o uso da comunicação visual, visando a melhoria da paisagem municipal, ouvido o COMTUR.

CAPÍTULO III - DO ESPORTE E LAZER

Art. 185 O Sistema Municipal de Esporte e Lazer será constituído por:

•Conselho Municipal de Esporte;

•Secretaria Municipal de Esporte e Lazer;

•Secretaria Municipal de Educação;

•
Organizações esportivas de caráter privado.

Art. 186 Será elaborado, em um prazo de 36 (trinta e seis) meses, o Plano Municipal de Esporte e Lazer de Catas Altas, que atenderá às seguintes diretrizes específicas:

•Instalar o Conselho Municipal de Esportes e Lazer;

•Incentivar a prática de esportes como meio de desenvolvimento pessoal e social, diversificando o atendimento das demandas segmentadas por gênero e faixa etária;

•Implantar ou reformar o Ginásio Poliesportivo Municipal;

•Criar ou equipar o Centro Público de Esportes e Lazer na área do Complexo de Lazer;

•Criar ou reformar calendário de eventos de esportes e divulgar os resultados;

•Integrar e articular o planejamento municipal do Esporte e Lazer ao planejamento municipal da educação, da saúde e da assistência social.

CAPÍTULO IV - DA SAÚDE

Art. 187 O Sistema Municipal de Saúde será constituído por:

•Conselho Municipal de Saúde;

•Secretaria Municipal de Saúde;

•Fundo Municipal de Saúde;

•Consórcio Intermunicipal de Saúde.

Art. 188 Será elaborado, em um prazo de 36 (trinta e seis) meses, o Plano Municipal de Saúde, que atenderá às seguintes diretrizes específicas:

•Regulamentar o Fundo Municipal de Saúde;

•Desenvolver programas de saúde que contemplem promoção, prevenção e reabilitação;

•Promover programas de educação sanitária e de combate às drogas, bebidas alcoólicas e cigarros;

•Desenvolver ações de natureza epidemiológica, nutricional e de vigilância sanitária;

•Manter os níveis de atendimento dos programas preventivos de saúde, notadamente o Programa de Saúde da Família - PSF;

•Implantar ou melhorar o plantão de atendimento de saúde noturno e nos finais de semana;

•Implementar ações preventivas de doenças do aparelho respiratório;

•Manter o Consórcio Intermunicipal de Saúde do Médio Piracicaba já existente com os municípios de Bela Vista de Minas, João Monlevade, Nova Era, Rio Piracicaba e São Domingos do Prata;

•Integrar e articular o planejamento municipal da saúde ao planejamento municipal da educação, do esporte e lazer, da assistência social, do saneamento e da habitação de interesse social.

Art. 189 São instrumentos da política municipal de saúde:

•O Plano Municipal de Saúde;

•O Fundo Municipal de Saúde;

•O Sistema Único de Saúde (SUS);

•O Consórcio Intermunicipal de Saúde do Médio Piracicaba.

CAPÍTULO V - DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

Art. 190 O Sistema Municipal de Assistência Social é constituído por:

•Conselho Tutelar;

•Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA;

•Conselho Municipal Antidrogas;

•Secretaria Municipal de Saúde;

•Fundo Municipal de Assistência Social.

Art. 191 Será revisado, no prazo de 36 (trinta e seis) meses, o Plano Municipal de Assistência Social, que atenderá às seguintes diretrizes específicas:

•Revisar o Conselho Municipal Antidrogas;

•Regulamentar ou revisar o Fundo Municipal de Assistência Social;

•Manter e apoiar programas de apoio à família, à infância, à adolescência, à velhice, às mulheres, aos portadores de deficiência e aos dependentes químicos, inclusive alcoólatras;

•Promover programas que visem à reabilitação e reintegração sociais;

•Buscar a colaboração associada de empresas privadas e organizações do terceiro setor;

•Promover e ampliar a abrangência dos programas de capacitação profissional e geração de renda;

•Incentivar e apoiar o associativismo;

•Estender a abrangência da assistência social à área rural;

•Integrar e articular o planejamento municipal da assistência social ao planejamento municipal da educação, da saúde e da habitação de interesse social.

CAPÍTULO VI - DA HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL

Art. 192 O Sistema Municipal de Habitação de Interesse Social deverá atender às famílias com renda mensal de até três Salários-Mínimos e será constituído por:

•Conselho Municipal de Habitação;

•Fundo Municipal de Habitação;

•Secretaria Municipal de Saúde;

•Secretaria Municipal de Serviços Urbanos, Obras e Viação;

•Associações de Bairro municipais;

•Setor de empreendimentos imobiliários.

Art. 193 Será elaborado, no prazo de 36 (trinta e seis) meses, o Plano Municipal da Habitação de Interesse Social, que atenderá às seguintes diretrizes:

•Criar e instalar ou atualizar o Conselho Municipal de Habitação;

•Garantir as condições de habitabilidade das áreas ocupadas por população carente;

•Priorizar a construção de pequenos conjuntos habitacionais, inseridos na área urbana;

•Dar apoio técnico à autoconstrução, divulgando tecnologias e materiais alternativos de construção;

•Integrar e articular o planejamento municipal da habitação de interesse social ao planejamento municipal da saúde, saneamento e ação social.

Art. 194 Será elaborado, no prazo de 36 (trinta e seis) meses, o Plano Municipal de Regularização Fundiária que integrará o Plano Municipal da Habitação de Interesse Social e atenderá aos critérios estabelecidos em legislação específica, constituindo uma das diretrizes de atuação do Poder Executivo nas periferias.

§ 1º As ações de regularização urbanística e fundiária serão adotadas nas Áreas de Interesse Social.

§ 2º Para cada assentamento a ser regularizado, deverá ser elaborado um Plano Específico de Intervenção, contendo, no mínimo:

•Delimitação da área a ser atingida;

•Diagnóstico urbanístico, social e ambiental;

•Projetos de urbanização;

•Programa de mobilização social e educação ambiental da comunidade diretamente afetada pela operação;

•Legislação de uso e ocupação do solo para o assentamento regularizado.

§ 3º O Plano Municipal de Regularização Fundiária para intervenção adotará, quando for o caso, o instrumento da Usucapião Especial de Imóvel Urbano.

§ 4º Não serão passíveis de regularização urbanística e fundiária os assentamentos situados:

•Sob pontes, viadutos e redes de alta tensão ou sobre redes de água, esgotos, drenagem pluvial;

•Em áreas de preservação permanente ou inundáveis;

•Em áreas que apresentem riscos para a segurança de seus moradores;

•Em áreas destinadas à implantação de obras ou planos urbanísticos de interesse coletivo;

•Em áreas formadas há menos de 12 (doze) meses da aprovação desta lei.

TÍTULO VI - DA POLÍTICA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

CAPÍTULO I - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 195 O Município orientará e promoverá sua economia de modo a assegurar o desenvolvimento social e ambiental com equidade e sustentabilidade.

Art. 196 A Política Municipal de Desenvolvimento Econômico tem como objetivos fundamentais:

•A promoção humana;

•A utilização racional dos recursos naturais;

•A ampliação da oferta de trabalho;

•A distribuição da renda.

CAPÍTULO II - DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

Art. 197 São partes integrantes da política municipal de desenvolvimento econômico:

•A definição de programas e estratégias para o desenvolvimento local sustentável, observando as potencialidades locais e as tendências do desenvolvimento econômico regional;

•A priorização de planos, programas e projetos que visem à geração e distribuição do trabalho e da renda;

•Fomento à organização e à autopromoção de iniciativas empreendedoras públicas, privadas e não governamentais;

•A regulação e supervisão das atividades econômicas, de forma a evitar prejuízos à qualidade de vida da população, ao ordenamento urbano e à integridade física da infraestrutura urbana;

•A implementação de uma política de turismo ecológico e cultural, com a integração do Município às cidades vizinhas;

•A implementação de uma política rural que fortaleça a estrutura socioeconômica do meio rural e dissemine culturas e técnicas adequadas ao aumento da produtividade das atividades agrícolas e da criação de animais;

•A busca da diversidade das economias rurais, priorizando a agro diversidade contra a especialização, de modo a evitar a extinção de postos de trabalho em função de avanços tecnológicos;

•A subordinação das atividades mineradoras a um rigoroso licenciamento ambiental, monitoramento constante e obrigatoriedade de preservação e recomposição ambiental;

•A promoção de parcerias e outras formas associativas com a iniciativa e o capital privado, para melhorar e expandir as oportunidades de formação qualificada de mão-de-obra destinada a atender às demandas municipais e regionais.

CAPÍTULO III - DO DESENVOLVIMENTO DA AGRICULTURA

Art. 198 As ações São parte integrantes da política municipal da agricultura e sua verticalização, correspondente aos agronegócios, no município:

•Elaboração e gerenciamento da execução do Plano municipal de desenvolvimento da agricultura de Catas Altas;

•Mapeamento das características do solo e recursos naturais do município, em particular, a água, para determinar quais as suas destinações mais adequadas do ponto de vista técnico-econômico das atividades, priorizando e orientando a programação de sua utilização;

•Promoção da assistência à produção e comercialização (logística) das atividades da agricultura, com a implantação de programas de qualidade e produtividade, criação de canais, circuitos de estocagem, escoamento e a integração com o processo de transformação, qual seja a indústria agrária ou os agronegócios, o processamento de alimentos, entrepostos, unidades de beneficiamento, centros de distribuição;

•Promoção da expansão e fortalecimento da produção e da cadeia produtiva da hortifruticultura, fitocultura, silvicultura, floricultura, bovinocultura, equinocultura, piscicultura, apicultura, entre outras, com mercados reconhecidos no seu entorno e com a qualificação agrária comprovada para o município;

•Constituição do programa de educação, capacitação, qualificação e requalificação do pessoal das áreas rurais para as culturas e produções praticadas e/ou definidas como estratégicas para serem praticadas;

•Estímulo à implantação de empreendimentos produtivos destinados ao desenvolvimento do agronegócio do município para alcançar a autossuficiência interna do seu abastecimento e a geração de excedentes para exportação;

•Estímulo à substituição e eliminação de culturas inapropriadas e de baixo valor agregado por culturas próprias e rentáveis, com o apoio e orientação de instituições qualificadas de assistência e pesquisa;

•Compatibilização das atividades agropecuárias com a utilização racional dos recursos naturais e com a preservação e restabelecimento do meio ambiente;

•Constituição de programas especiais de recomposição da cobertura ciliar, de silvicultura – florestamento e reflorestamento, de arborização, com um subprograma específico, em cooperação com a Secretaria Municipal de Meio Ambiente, para a proteção de mananciais e cursos d'água;

•Criação e manutenção de programas de fixação da população rural;

•Criação e manutenção de programas da produção de subsistência;

•Criação e manutenção de programas de horticultura;

•Estímulo ao cooperativismo;

•Implantação da política municipal de produção agroflorestal constituindo programas especiais agroflorestais para divulgar as soluções e as práticas.

§1º Para desenvolver a agricultura, a municipalidade deve promover a formação, qualificação e requalificação profissional dos trabalhadores do campo e dos pequenos, médios e grandes produtores.
§2º Os programas educacionais devem abranger tanto a atividade da agricultura quanto o agronegócio.
§3º A municipalidade deve constituir uma rede de parcerias e alianças, com instituições públicas e privadas de ensino e pesquisa especializadas que participem e apoiem as suas iniciativas de desenvolvimento da agricultura, anteriormente relacionadas e outras que configurem o seu dia a dia.
§4º O desenvolvimento e gerenciamento das atividades da agricultura está sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Agricultura.
§5º A Secretaria Municipal de Agricultura deve atuar em cooperação com a Secretaria Municipal de Administração e Fazenda e a Secretaria Municipal de Meio Ambiente.
Art. 199 Constituem as principais linhas de ação da política de agricultura do município:

•Assegurar o uso adequado do solo e a preservação da paisagem e do meio ambiente, de suas reservas naturais, e da recomposição e recuperação de áreas degradadas.

•Incentivar as culturas em que o município apresente vantagens diferenciais, sejam técnicas, comerciais ou mercadológicas;

•Valorizar as famílias que vivem no meio rural, criando condição para a inclusão social de todas elas e a melhoria para o seu acesso com a sustentabilidade de sua atividade econômica;

•Empenhar-se para verticalizar e agregar valor à produção agrícola no local e no município;

•Assegurar o abastecimento, minimizando os fluxos de entrada ou importações;

•Promover a disseminação da produção agrícola nas áreas agricultáveis e as proteções naturais, nas áreas de preservação, do ecoturismo, da cobertura vegetal nativa ou plantada;

•Definir a regulamentação e monitorar a qualidade ambiental na agricultura, particularmente no uso de produtos químicos (poluentes e contaminantes), agressivos ou ofensivos ao ambiente e à vida;

•Articular um sistema viário e de armazenamento para garantir os fluxos produtivos em todo o espaço territorial;

•Regular as atividades da irrigação;

•Contribuir permanentemente com conhecimento e tecnologia para a viabilização e o aumento da competência da agricultura do município de Cata Altas;

•Implementar as ações do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável;

•Estabelecer convênio com instituições de reconhecida competência para a consecução dos objetivos expostos.

CAPÍTULO IV - DO DESENVOLVIMENTO INDUSTRIAL E MINERAÇÃO

Art. 200 As ações de promoção da atividade industrial e de mineração deverão buscar a realização dos seguintes objetivos:

•Promover a constituição de pequenos empreendimentos de origem local, cooperativas de artesanato, alimentos e outros similares, integrando os encadeamentos econômicos, quais sejam extração e/ou produção, transformação e beneficiamento;

•Desenvolver a infraestrutura para o exercício de atividades industriais e de mineração em harmonia e em correspondência com as diretrizes para a ocupação urbana preestabelecida;

•Adequar as atividades industriais e de mineração às normas de preservação da paisagem e do meio ambiente às características ecológicas e históricas do Município.

CAPÍTULO V - DO DESENVOLVIMENTO DO COMÉRCIO E DOS SERVIÇOS

Art. 201 As ações de promoção da atividade de comércio e de serviços, no Município tem como objetivos:

•Estimular a modernização, regulamentação e qualificação do comércio de forma a aumentar a oferta de trabalho e a sua qualidade;

•Desenvolver um conjunto de atividades de comércio de conveniência, voltados para o turismo, especializado em determinados produtos, de produção local e em complementaredade ao comércio de cidades vizinhas;

•Constituir uma base de serviços habituais que suportem a vida quotidiana da cidade bem como alguns serviços especializados, particularmente aqueles ligados ao turismo e às atividades a ele associadas, como hospedagem, alimentação, passeios, dentre outras similares.

Parágrafo único - Atendendo a diretrizes estabelecidas neste Plano Diretor, o Poder Executivo Municipal elaborará, no prazo de 36 (trinta e seis) meses, o Plano Municipal de Desenvolvimento Econômico de Catas Altas.

CAPÍTULO VI - DO DESENVOLVIMENTO DO TURISMO
Art. 202 As ações de promoção da atividade de turismo devem se orientar para alcançar os seguintes objetivos:

•Promover a atividade turística do Município, utilizando de maneira sustentável o potencial oferecido pelo seu patrimônio paisagístico, natural e cultural, associando-se ao comércio e serviços como atividades complementares de apoio, em especial a hospedagem, a alimentação, o mercado de conveniência, o artesanato;

•Buscar a integração com os demais municípios da região, para a elaboração de um programa coordenado de inclusão nos circuitos turísticos regionais do Estado, em especial no que toca aos aspectos ambientais, de infraestrutura, do manejo e da qualificação empresarial e de pessoal, destacando os circuitos da Estrada Real e do Ouro;

•Capacitar a população para o exercício amplo do turismo como uma atividade econômica de sustentação que requer uma qualificação especializada de quantos forem nela trabalhar diretamente e um conhecimento e disposição da população para tratar, cativar e atrair os turistas no interesse maior de toda a coletividade;

•Regular e supervisionar a atividade do turismo, protegendo os sistemas paisagísticos, naturais e edificados, cuidando da imagem e da identidade da população e de seu patrimônio cultural em prol do desenvolvimento sustentável do Município;

•Buscar a integração dos fluxos turísticos do Caraça com os atrativos oferecidos pelo Município, nos aspectos históricos e ecológicos, através de divulgação, sinalização, recuperação e revitalização do seu acervo histórico e do seu patrimônio natural, que inclui a Serra do Caraça, principal marco referencial do Município;

•Implementar as trilhas e roteiros turísticos;

•Implementar ou reformar o Centro de Atendimento ao Turista - CAT, unidade de informação e exposição permanente que reúne produtos típicos e fornece apoio à promoção do turismo no Município.

Parágrafo único - Atendendo a diretrizes estabelecidas neste Plano Diretor, o Poder Executivo Municipal revisará, no prazo de 36 (trinta e seis) meses, o Plano Municipal de Turismo de Catas Altas.

TÍTULO VII - DA IMPLEMENTAÇÃO
CAPÍTULO I - DO PROCESSO DE PLANEJAMENTO

Art. 203 A promoção do desenvolvimento sustentável do Município é atribuição dos poderes Executivo e Legislativo, no âmbito de suas competências.

Art. 204 O Plano Plurianual, a Lei de Diretrizes Orçamentárias, os Orçamentos Anuais, a legislação territorial e urbanística básica e a política tributária municipal, bem como todos os planos e ações da administração pública, deverão estar de acordo com os preceitos estabelecidos nesta Lei, constituindo-se em instrumentos complementares para a aplicação deste Plano Diretor, sem prejuízo de outros previstos na legislação federal, estadual e municipal.

Art. 205 Para a implementação do Plano Diretor, o Município de Catas Altas deverá criar ou atualizar o Sistema de Planejamento e Informações Municipais, visando a coordenação das ações decorrentes deste plano, com as seguintes atribuições:

•Integrar a Administração Municipal e os órgãos e entidades federais e estaduais para aplicação das políticas e diretrizes previstas nesta Lei;

•Avaliar planos, programas e projetos que terão repercussão na estrutura municipal;

•Acompanhar e avaliar os resultados da implementação do Plano Diretor, assim como coordenar o seu processo de revisão;

•Implantar ou atualizar o Sistema de Informações através de um banco de dados municipais associado ao Cadastro Técnico Municipal, nas áreas urbanas e nas áreas rurais;

•Capacitar o corpo técnico necessário ao Sistema de Planejamento e Informações Municipais;

•Assegurar a participação da população no processo de planejamento e o seu acesso ao Sistema de Informações Municipais.

Parágrafo único - O Sistema de Planejamento e Informações Municipais deverá estar embasado em uma rede informatizada que possibilite a integração interna entre os organismos da Administração Municipal, e externa, entre a Administração Municipal e os munícipes, no fornecimento de informações e serviços públicos.

Art. 206 Deverá ser desenvolvida uma reestruturação da organização do Executivo Municipal, no sentido de adequá-la ao disposto neste Plano Diretor e habilitá-la para sua aplicação e para a sua execução.

§ 1º É essencial para a efetividade da aplicação do Plano Diretor no território municipal a implantação das ações de fiscalização de forma abrangente, competente e imparcial.

§ 2º Cabe à Câmara dos Vereadores proceder às adequações e ajustes na sua organização e estrutura operacional, que lhe permita, no exercício de suas atribuições, contribuir para a implementação deste Plano Diretor.

Art. 207 O Executivo e Legislativo Municipal, à luz da legislação federal e estadual existentes e da avaliação da realidade local, deverão proceder a uma revisão e consolidação das políticas tributária e fiscal e, em seguida, da legislação e processo municipais que disciplinam a matéria, no sentido de estabelecer a participação adequada dessas políticas na promoção do desenvolvimento sustentável do Município.

CAPÍTULO II - DA GESTÃO DO PLANO DIRETOR

Art. 208 Este Plano Diretor deverá ser avaliado e atualizado periodicamente, em intervalos de cinco anos, quando suas diretrizes deverão ser revistas, em função das mudanças ocorridas, mediante proposta do Executivo Municipal e pelo voto da maioria absoluta dos membros da Câmara de Vereadores.

Art. 209 O processo de gestão do Plano Diretor será conduzido pelo Executivo Municipal e pela Câmara de Vereadores, com a participação dos munícipes.

Parágrafo único - Deverá ser assegurada, em caráter permanente, a mais ampla e ativa participação da comunidade no processo de desenvolvimento sustentável do Município, legitimando-a como expressão da prática democrática, com manifestações voluntárias do coletivo e do individual que compõem a sua população, que se torna, assim, parceira e corresponsável desse processo.

Art. 210 A participação da sociedade civil no processo de implementação e gestão do Plano Diretor será garantida pela criação do Conselho Municipal do Plano Diretor - CMPD, instância de representação da comunidade nos diversos segmentos que a compõem, com as seguintes atribuições:

•Acompanhar e deliberar sobre a elaboração de legislação complementar a esta Lei;

•Avaliar a implementação do Plano Diretor de Desenvolvimento, nos seus aspectos urbano, econômico e social;

•Solicitar informações e esclarecimentos sobre planos, programas e projetos relativos ao desenvolvimento econômico e gestão municipal;

•Acompanhar e deliberar sobre as alterações propostas à legislação vigente;

•Acompanhar e deliberar sobre a aprovação de empreendimentos de impacto econômico, urbanístico e/ou ambiental;

•Deliberar sobre a compatibilidade do Plano Plurianual e Orçamentos Anuais com as diretrizes do Plano Diretor de Desenvolvimento.

Art. 211 O CMPD deverá ser composto por representantes dos seguintes segmentos:

•Executivo Municipal;

•CODEMA;

•COMTUR;

•Câmara de Vereadores;

•Institutos e associações técnicas;

•Iniciativa privada;

•Associações comunitárias;

•Organizações não-governamentais;

Art. 212 Será criada a Comissão de Acompanhamento e Implementação do Plano Diretor - CAI, composta por técnicos da Prefeitura Municipal ou por equipe de consultoria contratada para esta atividade, com o objetivo de:

•Assessorar técnica e administrativamente o CMPD, cumprindo, inclusive, o papel de uma Secretaria Executiva;

•Coordenar as ações necessárias à implantação e monitoramento do Plano Diretor;

•Analisar os casos omissos e/ou aqueles que necessitarem de avaliações específicas

•Revisar e atualizar o Plano Diretor;

•Acompanhar e deliberar sobre a aprovação de empreendimentos de impacto;

•Acompanhar e deliberar sobre a revisão e atualização tanto do Plano Diretor como das legislações urbanísticas complementares.

Parágrafo único - Qualquer secretaria municipal poderá solicitar sua participação nas decisões da comissão citada no caput deste artigo naquilo que julgue afeto às políticas setoriais de sua responsabilidade.

TÍTULO VIII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 213 As normas aqui estabelecidas não isentam da elaboração das legislações complementares a esta Lei, especialmente aquelas relativas a meio ambiente, parcelamento, edificações, classificação viária, posturas municipais e reestruturação administrativa, fiscal e tributária.

Art. 214 O Executivo expedirá os decretos, portarias, e demais atos administrativos que se fizerem necessários à regulamentação e fiel observância das disposições desta Lei, num prazo máximo de 1 (um) ano a partir da sanção desta Lei.

Art. 215 A observância a todas as disposições constantes deste Plano Diretor deve constar, especificamente, dos contratos de prestação de serviços, concessões e delegações da Municipalidade.

Art. 216 São partes integrantes desta Lei Complementar os seguintes anexos:

•Anexo I - Macrozoneamento Municipal

•Anexo II – Macrozoneamento Urbano

•Anexo III – Zoneamento Urbanos Distrito Sede e Morro da Água Quente

•Anexo IV – Áreas de Interesse Histórico e Cultural

•Anexo V – Hierarquia Viária

•Anexo VI – Ocupação e Uso do Solo

•Anexo VII – Parâmetros Urbanísticos

•Anexo VIII – Vagas Mínimas para Estacionamento

•Anexo IX – Seção das vias

•Anexo X – Caracterização Geométrica das Vias

Art. 217 Fica revogada a Lei n.º 179/2005.

Art. 218 Esta Lei entrará em vigor 30 (trinta) dias após a sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Catas Altas, 16 de dezembro de 2024.

SAULO MORAIS DE CASTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ludimili Aparecida Guerra
Código Identificador:A4149539

PROCURADORIA JURÍDICA
DECRETO Nº 641/2024

DECRETO Nº 641/2024,

CONVOCA A 1ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE DE CATAS ALTAS - MG E OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CATAS ALTAS, no uso de suas atribuições legais e disposto na Lei Orgânica Municipal,

Considerando a Portaria do Ministério do Meio Ambiente e Mudança do Clima (MMA) no 1.079, de 10 de junho de 2024,

Considerando a necessidade de promover o debate sobre a Emergência Climática para subsidiar a implementação da Política Nacional sobre Mudança do Clima,

DECRETA:

Art. 1º - Fica convocada a 1ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE – 1ª CMMA, a ser realizada no dia 24 de janeiro de 2025, tendo como tema
geral "Emergência Climática: Desafios na mitigação; Adaptação e preparação para desastres; Governança e educação ambiental.", em conformidade com a Portaria do Ministério do Meio Ambiente e Mudança do Clima
(MMA) no 1.079, de 10 de junho de 2024, que convoca a 5ª Conferência Nacional do Meio Ambiente – 5ª CNMA.

Art. 2° - Deverá ser emitida Portaria nomeando a Comissão Organizadora Municipal, que terá a Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, como instância responsável pela gestão e organização da 1ª CMMA, com integrantes indicados pelo órgão responsável pelo meio ambiente, observando-se, na sua
composição, os percentuais de representação de setores privados e da sociedade civil na Comissão Organizadora Nacional.

Parágrafo único – A Comissão Organizadora Municipal poderá seguir os procedimentos, a metodologia e os documentos de referência estabelecidos pela
Comissão Organizadora Nacional e pela Comissão Organizadora Estadual.

Art. 3° - A Comissão Organizadora Municipal da 1ª CMMA será presidida pelo Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente de Catas Altas.

Parágrafo único – Em sua ausência ou impedimento, a Comissão Organizadora Municipal será presidida pelo Responsável Técnico de Meio Ambiente da Secretaria Municipal.

Art. 4° - As despesas decorrentes da realização da 1ª CMMA correrão por conta de dotação própria do orçamento do órgão gestor municipal de meio ambiente.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Catas Altas, 19 de dezembro de 2024

SAULO MORAIS DE CASTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ludimili Aparecida Guerra
Código Identificador:01ECB9E5

PROCURADORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 535/2024

PORTARIA N.º 535/2024

Convoca a 1ª Conferência Municipal do Meio Ambiente do Município, e dá outras providencias.

O Prefeito Municipal de Catas Altas/MG no uso de suas atribuições legais, conferidas na Lei orgânica Municipal;

RESOLVE

Art. 1º - Fica convocada a 1ª Conferência Municipal do Meio Ambiente a ser realizada de forma presencial no dia 24 de janeiro de 2025, tendo como tema: "Emergência climática: Desafios na mitigação; Adaptação e preparação para desastres; Governança e educação ambiental.", em conformidade com a Portaria do Ministério do Meio Ambiente e Mudança do clima (MMA) nº 1.079, de 10 de junho de 2024, que convoca a 5ª Conferência Nacional do Meio Ambiente - 5ª CNMA.

Art. 2º - A 1ª Conferência Municipal do Meio Ambiente será coordenada pelo Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, em conjunto com o CODEMA.

Art. 3º O Regimento Interno da 1ª Conferência Municipal do Meio Ambiente de Catas Altas será elaborado por uma Comissão Organizadora Municipal.

§ 1º - A Comissão Organizadora que trata o caput será composta por representantes do Governo e da Sociedade Civil atuantes na defesa do meio ambiente em Catas Altas e CODEMA.

§ 2º Os representantes de que trata o § 1º serão designados em Resolução elaborada e emitida pela Comissão Organizadora.

Art. 4º O regimento interno da 1ª Conferência Municipal do Meio Ambiente disporá sobre:

I - a sua organização e o seu funcionamento;

II - as etapas preparatórias, municipais;

III - outras etapas que vierem a ser estabelecidas.

Art. 5º - A Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente dará publicidade aos resultados da 1ª Conferência Municipal do Meio Ambiente.

Art. 6º - As despesas decorrentes da aplicação desta Portaria, correrão à conta de dotação própria do orçamento do órgão gestor municipal.

Art. 7º - Registre-se, publique-se no Órgão Oficial do Município e cumpra-se.

Art. 8º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Catas Altas, 19 de dezembro de 2024.

SAULO MORAIS DE CASTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ludimili Aparecida Guerra
Código Identificador:F4D0CC10

PROCURADORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 533/2024

PORTARIA Nº 533/2024

Concede licença a Servidora NATHÁLIA LIMA LOPES FILHO, para tratar interesses particulares.

O Prefeito Municipal de Catas Altas/MG no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 106 e seguintes, da Lei Complementar n.º 512/2016 – Estatuto dos Servidores Públicos de Catas Altas

RESOLVE:

Art. 1º – A requerimento, fica concedida a licença, sem vencimentos, para tratar de interesses particulares, a servidora *NATHÁLIA LIMA LOPES FILHO*, ocupante do cargo de ENFERMEIRA DA FAMÍLIA, por 02 (dois) anos, durante o período de 13/01/2025 a 12/01/2027.

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º – Publique-se, na forma da lei.

Catas Altas/MG, 18 de dezembro de 2024.

SAULO MORAIS DE CASTRO
Prefeito

Publicado por:
Ludimili Aparecida Guerra
Código Identificador:AC14D029

PROCURADORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 532/2024

PORTARIA Nº 532/2024

Autoriza o pagamento de LICENÇA PREMIO, por conversão em pecúnia a servidora ENI MARIA DE SOUZA e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Catas Altas/MG no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 114, *caput*, da Lei n.º 512/2016, c/c art. 114, §2º, da Lei n.º 512/2016 – Estatuto dos Servidores Públicos de Catas Altas.

RESOLVE:

Art. 1º – A requerimento da servidora ***ENI MARIA DE SOUZA***, fica autorizado o pagamento de 25 (vinte e cinco) dias úteis de indenização (art. 114, *caput*, da Lei n.º 512/2016, convertida, a pedido, em pecúnia, à proporção de 4% (quatro por cento) da remuneração por dia de licença (art. 114, §2º, da Lei n.º 512/2016), a título de LICENÇA PREMIO, relativo ao período de 05/08/2017 a 09/03/2024.

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º – Publique-se, na forma da lei.

Catas Altas/MG, 18 de dezembro de 2024.

SAULO MORAIS DE CASTRO
Prefeito de Catas Altas

Publicado por:
Ludimili Aparecida Guerra
Código Identificador:5E1AFC9A

PROCURADORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 531/2024

PORTARIA Nº 531/2024

Prorroga o prazo fixado por meio das Portarias 340/2023 e 497/2024 para a conclusão dos trabalhos em Processo Administrativo e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Catas Altas/MG no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º – Fica prorrogado, por mais 90 (noventa) dias o prazo para conclusão dos Processos Administrativos, instaurados pelas Portarias n.º 340/2023 e 497/2024.

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos e convalidando todos os atos já praticado.

Art. 3º – Publique-se, na forma da lei.

Catas Altas/MG, 18 de dezembro de 2024.

SAULO MORAIS DE CASTRO
Prefeito de Catas Altas

Publicado por:
Ludimili Aparecida Guerra
Código Identificador:691AA02F

PROCURADORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 534/2024

PORTARIA Nº 534/2024

AUTORIZA RETORNO DE SERVIDOR, DE LICENÇA SEM VENCIMENTOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Catas Altas/MG no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º – Autorizar o retorno ao serviço público da servidora **CONCEIÇÃO GONÇALVES DIAS**, ocupante do cargo de AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL, na data de 08 de fevereiro de 2024.

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º – Publique-se, na forma da lei.

Catas Altas/MG, 18 de dezembro de 2024.

SAULO MORAIS DE CASTRO
Prefeito de Catas Altas

Publicado por:
Ludimili Aparecida Guerra
Código Identificador:E0337D18

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CHAPADA DO NORTE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 093/2024

A Prefeitura Municipal de Chapada do Norte, Estado de Minas Gerais, através do Agente de Contratação, torna público, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, o extrato de contrato referente Processo Licitatório nº 060/2024 – Inexigibilidade nº 039/2024, conforme dados a seguir:

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 060/2024 - INEXIGIBILIDADE Nº 039/2024
CONTRATO Nº 093/2024
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DO NORTE/MG.
CONTRATADA:
ELÉTRICO EMPREENDIMENTOS ARTÍSTICOS LTDA – CNPJ: 10.701.364/0001-52.
OBJETO: Contratação do show artístico do cantor "**Tony Salles"**, a ser apresentado na tradicional festa da virada de Chapada do Norte-MG, no dia 1º de janeiro de 2025.
VALOR CONTRATADO: R$ 180.000,00 (Cento e oitenta mil reais).
PRAZO DE EXECUÇÃO/VIGÊNCIA: 20 de janeiro de 2025.
DATA DE ASSINATURA: 20 de dezembro de 2024.

Chapada do Norte/MG, 20 de dezembro de 2024.

LUCAS PEREIRA TELES
Agente de Contratação

Publicado por:
Lucas Pereira Teles
Código Identificador:FB979F34

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DO MATO DENTRO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RETIFICAÇÃO IV - CREDENCIAMENTO 002/2023

O Município de Conceição do Mato Dentro – MG torna pública a retificação do **CHAMAMENTO PÚBLICO**, para fins de **CREDENCIAMENTO** de pessoa jurídica para prestação de serviços de Exames Laboratoriais Complementares fora da Tabela SUS/SIGTAP, conforme solicitado pela Secretaria Municipal de Saúde, do município de Conceição do Mato Dentro/MG, a partir do dia **01 de Janeiro de 2025 até 31 de Dezembro de 2025**. Processo Licitatório n° 003/2023, Credenciamento 002/2023. Edital disponível no site: www.cmd.mg.gov.br. Maiores informações pelo telefone (31) 3868-2398 ou licitacao@cmd.mg.gov.br.

GERALDO MAGELA MINELLI –
Secretário Municipal de Saúde.

Publicado por:
Thais Mariano de Andrade
Código Identificador:70F9DFB9

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CÔNEGO MARINHO

COMISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO DA CONCORRÊNCIA ELETRÔNICO Nº. 008/2024

O Sr. Prefeito Municipal de Cônego Marinho, estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, reconhecendo a validade dos atos praticados e a conveniência da licitação em epígrafe, **ADJUDICO** o resultado do Agente de Contratação da Prefeitura Municipal de Cônego Marinho, estado de Minas Gerais, **Processo Licitatório nº. 036/2024, Concorrência Eletrônica nº. 008/2024**, Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA: CALÇAMENTO DAS RUAS DO MUNICÍPIO NA COMUNIDADE DE OLHOS D' ÁGUA E CRUZ DOS ARAÚJOS, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E DE MÃO-DE-OBRA** – em favor da empresa **IMPERIO VAREJO E SERVIÇOS LTDA -** inscrita no CNPJ sob o n.º 45.923.365/0001-26 - sediada na Rua Olhos D'Agua, n.º 2122, Bairro – Olhos D'Agua – CEP 39.489-000, na cidade de Cônego Marinho - MG, com a proposta no valor **R$ R$ 253.500,00 (duzentos e cinquenta e três mil e quinhentos reais) -** Cônego Marinho - MG, 20 de dezembro de 2024 -

AGIDÊ ALVES SANTANA -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leonardo Ferreira da Cruz Junior
Código Identificador:9CBC32AC

COMISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO DA CONCORRÊNCIA ELETRÔNICO Nº. 008/2024

O Sr. Prefeito Municipal de Cônego Marinho, estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, reconhecendo a validade dos atos praticados e a conveniência da licitação em epígrafe, **HOMOLOGA** o resultado do Agente de Contratação da Prefeitura Municipal de Cônego Marinho, estado de Minas Gerais, **Processo Licitatório nº. 036/2024, Concorrência Eletrônica nº. 008/2024**, Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA: CALÇAMENTO DAS RUAS MARIA LISBOA E GERÔNIMO CABOCLO, RETIRADA, REBAIXAMENTO E REASSENTAMENTO DE PARALELEPÍPEDOS NA AV. HERMENEGILDO NOGUEIRA COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E DE MÃO-DE-OBRA - AUTORIZANDO** a contratação da empresa – **IMPERIO VAREJO E SERVIÇOS LTDA -** inscrita no CNPJ sob o n.º 45.923.365/0001-26 - sediada na Rua Olhos D'Agua, n.º 2122, Bairro – Olhos D'Agua – CEP 39.489-000, na cidade de Cônego Marinho - MG, com a proposta no valor **R$ 253.500,00 (duzentos e cinquenta e três mil e quinhentos reais) -** Cônego Marinho - MG, 20 de dezembro de 2024 -

AGIDÊ ALVES SANTANA -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leonardo Ferreira da Cruz Junior
Código Identificador:B2A4623F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CONGONHAL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS PREFEITURA DE CONGONHAL, MG - EXTRATO DO SETIMO TERMO ADITIVO - PROCESSO LICITATÓRIO 0001/2024 – PREGÃO ELETRONICO 0001/2024.

A Prefeitura Municipal de Congonhal, MG, Setor de Licitações, torna público o resultado do Termo Aditivo do Processo Licitatório nº 0001/2024, que tem por objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS PARA ABASTECIMENTO DOS VEÍCULOS PERTENCENTES À FROTA MUNICIPAL, EM ATENDIMENTO ÀS DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAL/MG, tendo como contratado: AUTO POSTO 459 LTDA, situada à ROD BR 459, 113, CENTRO, 37.584-000, CONGONHAL, inscrita no CNPJ sob o nº 05.540.534/0001-24, sendo favorável ao AUMENTO do preço do combustível, DIESEL S10 pelo respectivo preço de R$ 6,10 (seis reais e dez centavos)e DIESEL S500 pelo respectivo preço de R$ 6,05 (seis reais e cinco centavos) .Permanecem inalteradas e ratificadas as demais cláusulas do referido contrato. Congonhal, MG, 20 de dezembro de 2024.

MOISES FERREIRA VAZ -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ana Paula de Oliveira
Código Identificador:FA4F6434

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS PREFEITURA DE CONGONHAL, MG - EXTRATO DO OITAVO TERMO ADITIVO - PROCESSO LICITATÓRIO 0001/2024 – PREGÃO ELETRONICO 0001/2024.

A Prefeitura Municipal de Congonhal, MG, Setor de Licitações, torna público o resultado do Termo Aditivo do Processo Licitatório nº 0001/2024, que tem por objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS PARA ABASTECIMENTO DOS VEÍCULOS PERTENCENTES À FROTA MUNICIPAL, EM ATENDIMENTO ÀS DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAL/MG, tendo como contratado: AUTO POSTO 459 LTDA, situada à ROD BR 459, 113, CENTRO, 37.584-000, CONGONHAL, inscrita no CNPJ sob o nº 05.540.534/0001-24, sendo favorável ao AUMENTO do preço do combustível,GASOLINA ADITIVADA pelo respectivo preço de R$ 6,05 (seis reais e cinco centavos) .Permanecem inalteradas e ratificadas as demais cláusulas do referido contrato. Congonhal, MG, 20 de dezembro de 2024.

MOISES FERREIRA VAZ -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ana Paula de Oliveira
Código Identificador:126502CD

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CONQUISTA

PROCURADORIA JURÍDICA
RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO - DECRETO N. 4463/2024

DECRETO MUNICIPAL Nº 4463/2024, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2024.

Dispõe a organização de espaços e vendas no entorno da Praça Renato Azeredo – Praça da Estação, durante as comemorações do Réveillon 2025.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE CONQUISTA**, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando o disposto no artigo 207, XXVI, da Lei Orgânica do Município;
Considerando o artigo 171 do Código Tributário Municipal,
Considerando que é atribuição da Chefe do Poder Executivo, a organização e salvaguarda do Patrimônio Público Municipal;
Considerando a necessidade de se precaver o entorno da Praça devido ao grande fluxo de pessoas esperado durante as comemorações do Réveillon - 2025;

D E C R E T A:

Artigo 1º - Fica vedada a emissão de alvarás para ambulantes ou qualquer tipo de atividade comercial, durante as comemorações do Réveillon 2025, no entorno da Praça Renato Azeredo – Praça da Estação, de modo que as autorizações para vendas de bebidas e alimentos obedecerão a sistemática do presente ato.

Artigo 2º - Fica **vedado** também qualquer tipo de montagem de estruturas no entorno da Praça Renato Azeredo – Praça da Estação, que não sejam as determinadas e aprovadas pela Administração Municipal, durante a realização do evento, por questões de segurança.

Artigo 3º - Considera-se entorno do referido local o espaço compreendido no raio de **1.000 (mil) metros do evento**.

Artigo 4º - Nos termos do artigo 171 e seguintes do Código Tributário Municipal – Lei Complementar Nº 050/2014, serão disponibilizados no local do evento, 03 (três) espaços para a comercialização de alimentos e bebidas.

Parágrafo único – O bar localizado no Terminal Rodoviário poderá funcionar normalmente.

Artigo 5º - Poderão se cadastrar, mediante protocolo, no setor fazendário, os interessados, apresentando no ato da inscrição:

I - Cópia de RG e CPF.
II - Comprovante de Residência
III - Declaração de próprio punho de que concorda com as normas ora estabelecidas, com o compromisso de recolhimento das taxas previamente, no prazo de 5 dias do início do evento, além de observar todas as demais determinações pela organização do evento.

Artigo 6º - Os interessados deverão observar e cumprir o seguinte:

I – Realizar a inscrição, mediante protocolo no setor fazendário do Município, com os documentos indicados, do dia **20/12 ao dia 24/12/2024, das até as 10h00min**.
II – Recolher a taxa para a comercialização, estipulada **em 50 UFMC´S,** nos termos do anexo III do Código Tributário Municipal, em até 02 dias anteriores ao evento.
III- Providenciar a montagem da estrutura de tenda, de 04x04metros, em lona branca antichamas, em formato chapéu de bruxa, **contendo extintor de incêndio**, no local determinado pela Administração.
IV- Disponibilizar à população durante todo o evento, obedecido o calendário e os horários da organização, a venda de bebidas diversas – em lata, bebidas destiladas (acondicionadas em embalagens descartáveis), refrigerantes, água, salgados e alimentos diversos: caldos, salgados, lanches e porções, **respeitadas as normas de higiene e segurança alimentar**.
V – Manter o local disponibilizado limpo e organizado.
VI – Montar e desmontar as estruturas de conformidade com as orientações do Município.

Artigo 7º - O evento ocorrerá no dia 31/12/2024.

Artigo 8º - Os vendedores autorizados deverão acatar todas as orientações e determinações da organização, antes, durante e depois do evento**.**

Artigo 9º - Serão protocolizados todos os pedidos dos interessados, desde que munidos dos documentos indicados, respeitado o prazo assinalado no artigo 6º, I, de modo que havendo mais interessados do que o número de espaços disponíveis, **a seleção se dará por sorteio**, que fica agendado para o dia 24/12/2024, às 10h30min, na sede do Município, da qual será lavrado ata**.**

Artigo 10 – O descumprimento das regras impostas, o recolhimento das taxas fora no prazo estipulado, ou o não acatamento das diretrizes para organização do evento, importarão na revogação sumária da autorização de venda, sendo o direito repassado ao próximo interessado constante da lista de sorteio, caso houver.

Artigo 11 – As tendas que serão montadas**, de responsabilidade dos interessados**, nos locais indicados, deverão ser previamente aprovadas pelos organizadores.

Artigo 12 – As omissões ou questões supervenientes serão resolvidas pela organização.

Artigo 13 – O espaço disponibilizado contará apenas com ponto de energia elétrica, sendo as demais instalações de responsabilidade dos interessados.

Artigo 14 - Delegam-se à Fiscalização de Posturas e aos organizadores – Secretaria Municipal de Cultura, as providências para cumprimento do presente decreto, **com a requisição de força policial**, se necessário.

Artigo 15 - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Conquista - Estado de Minas Gerais, 16 de dezembro de 2024.

VÉRA LÚCIA GUARDIEIRO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Guilherme Bove Canassa
Código Identificador:64AFBB3F

PROCURADORIA JURÍDICA
EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 148/2024

EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 148/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CONQUISTA

CANTRATADA**: DIGEST APARELHO DIGESTIVO LTDA**

OBJETO**: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS OBJETIVANDO A REALIZAÇÃO DE EXAMES POR IMGEM COM FINALIDADE DIAGNÓSTICA, COMNTEMPLANDO OS USUÁRIOS DOS SUS DO MUNICÍPIO DE CONQUISTA/MG, DISPONIBILIZADOS PELA SECRETARIA MUNCIPAL DE SAÚDE, *CONFORME EDITAL E ANEXOS*.**

VALOR**: O VALOR DO CONTRATO É DE R$ 179.378,80 (CENTO E SETENTA E NOVE MIL TREZENTOS E SETENTA E OITO REAIS E OITENTA CENTAVOS) ESTIMADOS.**

PRAZO**: O CONTRATO TERÁ VIGÊNCIA ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2024.**

LICITAÇÃO: **CREDENCIAMENTO Nº 001/2024 - INEXIGIBILIDADE Nº 019/2024 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 103/2024.**

CONQUISTA/MG, 26 DE NOVEMBRO DE 2024.

MAYARA FARIA BIZINOTO
Procuradora Adjunta do Município

Publicado por:
Sergio Murillo Damiao Resende Gonçalves
Código Identificador:4AF9A291

PROCURADORIA JURÍDICA
DECRETO MUNICIPAL Nº 4465/2024, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2024.

DECRETO MUNICIPAL Nº 4465/2024, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2024.

Suspende expediente nas Escolas Municipais

A PREFEITA MUNICIPAL DE CONQUISTA, Estado de Minas Gerais, em pleno uso de suas atribuições legais e,

Considerando o encerramento do ano letivo,

Considerando que o expediente das unidades educacionais foi encerrado em 20/12,

Considerando que é prerrogativa da chefe do Poder Executivo organizar expedientes da Administração,

Considerando que por razões de economia, não há necessidade de permanência de profissionais nas unidades;

DECRETA:

Artigo 1º – Fica suspenso o expediente nas Escolas Municipais durante o período de 23/12 a 31/12/2024.

Artigo 2º – O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Conquista/MG, 20 de dezembro de 2024.

VÉRA LÚCIA GUARDIEIRO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Mayara Faria Bizinoto
Código Identificador:57FE1526

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE COQUEIRAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COQUEIRAL/MG. AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E FORMALIZAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO. PROC. LICITATÓRIO Nº. 081/2024. PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 041/2024.

O Prefeito do Município de Coqueiral/MG, no uso e gozo de suas atribuições legais da Lei 14.133/2021, HOMOLOGA o PREGÃO ELETRÔNICO que tem por objeto a seleção da proposta mais vantajosa pelo critério de menor preço por lote, para o fornecimento de playgrounds e pisos modulares esportivos outdoors, atendendo às demandas das praças do município de Coqueiral-MG. Homologado em 27/11/2024. Firmado Ata de Registro de Preço nº 173/2024 com a empresa: SPERANDIO ARTEFATOS PLÁSTICOS LTDA, CNPJ: 21.514.865/0001-46, valor total estimado: R$ 43.344,00 (quarenta e três mil, trezentos e quarenta e quatro reais). Vigência 20/12/2024 à 20/12/2025. Coqueiral/MG, 20 de dezembro de 2024. Danielle Patricia Ferreira Marques Peloso – Secretária Municipal de Obras e Serviços Públicos.

ROSSANO DE OLIVEIRA -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Cristina de Jesus Marques
Código Identificador:5AE2DBC3

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COQUEIRAL – EXTRATO DE PUBLICAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 006/2022 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2022.

A PMC Através da CPL Celebrou o **6º Aditivo de Período**, que trata do objeto do presente Processo Licitatório a seleção de proposta mais vantajosa, tipo maior desconto Taxa Administrativa do Benefício de "Auxílio Alimentação". **O Contrato Administrativo nº 064/2022**, passa a ter seu prazo **prorrogado por 6 (seis) meses, vigência de 01/01/2025 à 30/06/2025** celebrado com a empresa **BK INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO LTDA**, inscrita no **CNPJ sob o nº 16.814.330/0001-50**. Celebrados em 19 de dezembro de 2024. Todos os atos praticados pela CPL, serão publicados no site da Prefeitura Municipal e Diário Oficial dos Municípios Mineiros.

GUILHERME MOREIRA CAMILO –
Secretário Municipal de Tecnologia da Informação.

ROSSANO DE OLIVEIRA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Cristina de Jesus Marques
Código Identificador:C67EA51F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CORREGO DANTA

ASSESSORIA JURIDICA
PORTARIA Nº 2.365, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2024
CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES AOS SERVIDORES PÚBLICOS QUE MENCIONA

O Prefeito Municipal de Córrego Danta - MG, no uso de suas atribuições legais e constitucionais e de acordo com os Artigos 76 e 77 da Lei n.o 801/1999,

RESOLVE:

Art. 1o - Conceder 30 (trinta) dias de Férias Regulamentares referente ao período aquisitivo 2024/2025, a partir de 02 de janeiro de 2025, aos servidores:
- *Adriana Santana de Oliveira*
- *Aline Aparecida Teixeira Alvarenga*
- *Aureliane Madalena dos Reis*
- *Amanda Bárbara Garcia Pereira*
- *Ana Cristina Malaquias*
- *Cláudia Aparecida C. Gontijo*
- *Cláudia Bitencourt de Souza Morais*
- *Diana Zucco Bernardes*
- *Diana Zucco Bernardes*
- *Esimone Ferreira Ribeiro*
- *Geralda Caetano de Oliveira Gonçalves*
- *Irlene Maria de Carvalho*
- *Jacqueline Bernardes Estevam Afonso*
- *Leila Maria Teixeira*
- *Lídia Pinho de Oliveira Marins*
- *Luciano da Silva Machado*
- *Lucimaura da Silva Adriano*
- *Maisa Aparecida de Oliveira*
- *Márcia Ferreira Duarte*
- *Margarete Aparecida Pereira*
- *Maria Aparecida Crescêncio Pereira*
- *Maria das Dores da Silva*
- *Maria das Dores da Silva*
- *Maria das Dores C. Garcia*
- *Maria das Graças de Amorim*
- *Maria de Lourdes Costa*
- *Maria de Nasaré Teixeira Mesquita*
- *Milaine Leão da Silva Brito*
- *Olivia Maria Garcia*
- *Shirlei Aparecida Capanema Costa Ribeiro*

Art. 2o - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Córrego Danta/MG, 20 de dezembro de 2024.

EDNEI MARTINS DE MATOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Debora Zucco Bernardes
Código Identificador:D41DAE4F

CÂMARA MUNICIPAL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E AUTORIZAÇÃO DE DESPESA PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 020/2.024 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 015/2.024.

CONSIDERANDO os elementos contidos no presente processo de dispensa de licitação, que foi devidamente justificado, tanto pela razão da escolha do prestador de serviços, quanto pela justificativa dos preços, vez que a empresa apresentou o menor preço;

CONSIDERANDO que o processo foi instruído com os documentos e requisitos que comprovam que o contratado possui habilitação e qualificação mínima para celebrar o contrato, conforme preconiza no artigo 72 da Lei Federal 14.133/2021;

CONSIDERANDO que há disponibilidade orçamentaria e financeira conforme memorando interno de autorização emitido e assinado pelo Contador da Câmara Municipal;

CONSIDERANDO que foram cumpridas as exigências legais e os requisitos mínimos para a contratação;

No uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 72, VIII da Lei Federal 14.133/2021, AUTORIZO A DISPENSA DE LICITAÇÃO 014/2024, nos termos descritos abaixo:

OBJETO DA CONTRATAÇÃO: Contratação de serviço de instalação de cortinas de ar e de aparelhos de ar condicionado, tipo split, de 12.000, 18.000 e 24.000 BTUs, ponto a ponto, incluso suporte, furação, elétrica e hidráulica.

CONTRATADA: 53.306.517 JOÃO PAULO SILVA, inscrita no CNPJ nº 53.306.517/0001-70.
VALOR TOTAL: R$ 10.000,00 (DEZ MIL REAIS).
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 75, inciso II da Lei Federal 14.133/2021.

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal ao contrato, em atendimento ao preceito do artigo 72, parágrafo único da Lei 14.133/2021, para que fique à disposição do público no sítio eletrônico:
https://www.camaracorregodanta.mg.gov.br e também no https://pncp.gov.br.

Córrego Danta/MG, 20 de dezembro de 2.024.

GERALDO LUIS PEREIRA SOBRINHO
Presidente da Câmara Municipal de Córrego Danta/MG

Publicado por:
Simone Edina Teixeira Ribeiro
Código Identificador:AFBC8CDD

CÂMARA MUNICIPAL
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO - CONTRATO Nº 016/2024 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 020/2024 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 015/2024

OBJETO: Contratação de serviço de instalação de cortinas de ar e de aparelhos de ar condicionado, tipo split, de 12.000, 18.000 e 24.000 BTUs, ponto a ponto, incluso suporte, furação, elétrica e hidráulica.

CONTRATANTE: Município de Córrego Danta/MG.
CONTRATADA: 53.306.517 JOÃO PAULO SILVA, inscrita no CNPJ nº 53.306.517/0001-70.
VALOR TOTAL DO CONTRATO: R$ 10.000,00 (DEZ MIL REAIS);
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.01.01-01.031.0002.2004-3.3.90.39.00 Outros. Serv. Terc. PJ- FICHA 30 - FONTE 1.500
VIGÊNCIA CONTRATUAL: Da data de sua assinatura até 20/02/2025, podendo ser prorrogado.

Córrego Danta/MG, 20 de dezembro de 2.024.

GERALDO LUIS PEREIRA SOBRINHO
Presidente da Câmara Municipal de Córrego Danta/MG

Publicado por:
Simone Edina Teixeira Ribeiro
Código Identificador:8BAFFAF6

SETOR DE LICITAÇAO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO QUARTO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 001/2021. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002/2020 PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2020

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência constante na Cláusula Terceira do Contrato nº 001/2021, pelo período de 12 (doze) meses, baseado no inciso II do art. 57 da Lei 8.666/93 e também o reajuste de preço da cláusula terceira do mesmo contrato, baseado no inciso II do art. 65 da Lei 8.666/93.
CONTRATANTE: NSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS DO MUNICIPIO DE CORREGO DANTA-PREVDANTA
CONTRATADA: Memory Projetos e Desenvolvimento de Sistemas Ltda. inscrita no CNPJ sob o nº. 71.000.731/0001-85
DA ALTERAÇÃO DO PRAZO: Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato nº 001/2021, com vencimento para 13 de janeiro de 2025, passando a vigorar até 13 de janeiro de 2026..
DO VALOR DO ADITIVO: Fica o valor do Contrato reajustado conforme o INPC (acumulado ref. novembro de 2024), no percentual de 4,84% (quatro vírgula oitenta e quatro por cento), passando o valor contratual mensal de R$1.098,60 (mil e noventa e oito reais e sessenta centavos), para R$1.151,77 (mil e cento e cinquenta e um reais e setenta e sete centavos).

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do instrumento original.

Córrego Danta/MG, 20 de dezembro de 2024.

SILVÉRIO OLAIR DA COSTA
Presidente do PREVDANTA

Publicado por:
Rafaela Aparecida da Silva Pereira
Código Identificador:CF36C405

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE COUTO DE MAGALHÃES DE MINAS

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Termo Aditivo nº:006
Contrato Administrativo nº:027/2021
Processo Licitatório nº: 032/2021
Contratante: Município de Couto de Magalhães de Minas/MG
Contratado:GLOBAL ENGENHARIA ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA.
Objeto do Contrato: Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos especializados em gestão ambiental, para atendimento às demandas do município de Couto de Magalhães de Minas
Fundamento:art. 57 da Lei 8.666/93.
Data de assinatura:20/12/2024
Vigência:31/12/2025

Publicado por:
Ailton Firmiano Passos
Código Identificador:BFE7C5AB

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO Nº 011/2024

A Agente de Contratação do Município de Couto de Magalhães de Minas/MG, no uso de suas atribuições torna público o credenciamento de pessoa(s) Físicas e/ou jurídica(s) especializada(s) para a prestação de serviços de médicos, clínico geral, nas unidades de saúde do município de Couto de Magalhães de Minas/MG.
Período de Credenciamento: 20/12/2024 à 31/12/2025.
O Edital de licitação se encontra disponível no site https://coutodemagalhaesdeminas.mg.gov.br/ e https://ammlicita.org.br .
Demais informações: (38) 99914-6970 ou e-mail: licitacao@coutodemagalhaesdeminas.mg.gov.br

AILTON FIRMIANO PASSOS
Agente de Contratação

Publicado por:
Ailton Firmiano Passos
Código Identificador:DD6AFA80

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO Nº: 064/2024

PREGÃO ELETRONICO Nº: 018/2024

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS, HIDRÁULICOS, FERRAMENTAS E AFINS PARA A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS E DEMAIS SETORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE COUTO DE MAGALHAES DE MINAS/MG.

Extrato de Ata de Registro de Preços nº. 079/2024.
Detentora: DINIZ E DINIZ COMPRAS GOVERNAMENTAIS LTDA
CNPJ nº: 25.319.229/0001-14
Valor Global: R$ 2.087,50 (DOIS MIL OITENTA E SETE REAIS E CINQUENTA CENTAVOS)
Assinatura: 20/12/2024
Vigência: 19/12/2024 A 19/12/2025

Extrato de Ata de Registro de Preços nº. 081/2024.
Detentora: GEOVANE AMADOR DOS SANTOS
CNPJ nº: 03.198.860/0001-70
Valor Global: R$ 162.386,95 (CENTO E SESSENTA E DOIS MIL TREZENTOS E OITENTA E SEIS REAIS E NOVENTA E CINCO CENTAVOS)
Assinatura: 20/12/2024
Vigência: 19/12/2024 A 19/12/2025

Extrato de Ata de Registro de Preços nº. 084/2024.
Detentora: VRM COMERCIO E SERVIÇOS LTDA
CNPJ nº: 31.868.626/0001-48
Valor Global: R$ 6.409,85 (SEIS MIL QUATROCENTOS E NOVE REAIS E OITENTA E CINCO CENTAVOS)

Assinatura: 20/12/2024
Vigência: 19/12/2024 A 19/12/2025

JOSÉ EDUARDO DE PAULA RABELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ailton Firmiano Passos
Código Identificador:46302092

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CURVELO

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
RESOLUÇÃO Nº 18, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2024

DISPÕE SOBRE A RENOVAÇÃO DE REGISTRO DE ENTIDADES NÃO GOVERNAMENTAIS E DE SEUS PROGRAMAS JUNTO AO CMDCA DE CURVELO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente CMDCA/Curvelo, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990, que "dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências", e a Lei Municipal nº 2.899, de 24 de dezembro de 2014, que "dispõe sobre a reestruturação da política municipal de promoção, proteção, defesa e atendimento dos direitos da criança e adolescente do Município de Curvelo";

Considerando a necessidade do Conselho de Direitos em manter arquivo de informações atualizado e vigente dos atores operantes na rede municipal dos direitos da criança e do adolescente, e respectivas ações de políticas públicas pertinentes;

Considerando a obrigatoriedade de inscrição e renovação de programas e projetos de atendimento à criança e ao adolescente, conforme disposto nos arts. 90 e 91 do Estatuto da Criança e do Adolescente;

Considerando que o CMDCA de Curvelo é o órgão responsável por deliberar e exercer o controle sobre a política de atendimento às crianças e aos adolescentes no Município;

Considerando a análise técnica e documental realizada pela Comissão Permanente de Registro do CMDCA e a aprovação em plenária, com base nos critérios estabelecidos pela Resolução nº 2/2024;

Considerando a Resolução nº 17/2024 que alterou o art. 16 da Resolução nº 2/2024, passando a validade para quatro anos da inscrição de programas governamentais e não governamentais junto ao CMDCA;

Considerando o aprovado em Reunião Ordinária realizada no dia 11 de dezembro de 2024, conforme Ata nº 19/2024,

RESOLVE:

Art. 1º Deferir a renovação do registro e a inscrição dos programas das seguintes entidades não governamentais junto ao CMDCA de Curvelo, com validade de quatro anos:

I – Associação de Pais e Amigos da Escola Municipal Frederico Ozanam e da Rua Açucena – APAEMAFORA, inscrição nº 48/2011, CNPJ nº 13.441.264/0001-22, situada na Rua Açucena, 1417, Santa Cruz;

II – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Curvelo – APAE Curvelo, inscrição nº 2/2001, CNPJ nº 16.881.336/0001-40, situada na Rua Francisco Gabriel Jovita, 225, Passaginha, Curvelo;

III – Associação de Promoção e Desenvolvimento Social Novo Mundo, inscrição nº 63/2016, CNPJ nº 24.038.615/0001-75, situada na Rua Santa Maria, 64, Santa Rita, Curvelo.

IV – Centro Popular de Cultura e Desenvolvimento – CPCD, inscrição nº 1/2001, CNPJ nº 19.212.117/0002-48, situado na Rua Líbero Badaró, 95, Centro.

V – Centro Social Achilles Diniz Couto, inscrição nº 4/2017, CNPJ nº 97.387.476-0001-69, situado na Rua Sagrado Coração de Maria, 220, Bom Jesus;

VI – Centro Social Sopro de Vida, inscrição nº 5/2001, CNPJ nº 04.868.084/0001-30, situado na Rua Senador Lima Guimarães, 372, Bela Vista;

VII – Instituto Redentorista Padre João Fagundes Hauck – Obra Social São Geraldo, inscrição nº 53/2013, CNPJ nº 15.045.522/0008-53, situado na Rua Santo Antônio da Estrada, s/n, Centro;

VIII – Lira Musical Padre Sérgio Ribeiro Paróquia Sagrada Família, inscrição nº 34/2006, CNPJ nº 73.494.726/0001-00, situada na Rua Campos Altos, 276, Maria Amália;

IX – Orquestra de Flautas Encantadores da Paz – OFEPJK, inscrição nº 70/2019, CNPJ nº 30.018.730/0001-80, situada na Rua Guaicurus, 108, Santa Rita;

X – Projeto Amigo da Criança, inscrição nº 49/2011, CNPJ nº 16.634.213/0001-17, situado na Rua Datas, 23, Ponte Nova, Curvelo.

Parágrafo único. As entidades mencionadas nos incisos I, III, IV, VI, IX, X deste artigo deverão apresentar o Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros (AVCB) no prazo de até 12 (doze) meses, sob pena de suspensão ou cancelamento de seu registro.

Art. 2º As entidades mencionadas no art. 1º deverão manter atualizada a documentação referente à inscrição de seus programas e projetos, conforme as exigências da Resolução nº 2/2024.

Art. 3º É obrigatória a inscrição de programas e projetos de atendimento à criança e ao adolescente executados por entidades governamentais no município de Curvelo, nos termos do art. 90, § 1º, da Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990.

Art. 4º Informa-se, para os devidos fins, que na presente data não há programas ou projetos governamentais inscritos no CMDCA de Curvelo.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curvelo, 18 de dezembro de 2024

Conselho Municipal Dos Direitos da Criança e do Adolescente
GISLAINE DE MATOS SANTOS
Presidente

Publicado por:
Guilherme Menezes Sampaio
Código Identificador:7E5E147A

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 118/2019 – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 019/2019

Objeto: Retifica o valor do contrato n° 118/2019 na cláusula segunda da 10ª Apostila datada de 15 de março de 2024, passando do valor de **R$321.222,16** para **R$409.038,28**. Prorroga o prazo de vigência do Contrato 118/2019, por **12 meses**, passando o seu término para **13/12/2025**, podendo ser rescindido antecipadamente, após a conclusão do novo processo licitatório para o mesmo objeto.
Inclui nas dotações orçamentarias as seguintes fontes de recursos;
02.09.02.10.301.1003.2110.3.3.90.40.00.1.621.000.0000-671 – Secretaria Municipal de Saúde
02.09.02.10.303.1004.2113.3.3.90.40.00.1.621.000.0000-862 – Secretaria Municipal de Saúde
02.10.01.12.122.0405.2133.3.3.90.40.00.2.500.000.0000-919 – Secretaria Municipal de Educação

02.10.02.12.361.1201.2138.3.3.90.40.00.2.500.000.0000-947– Secretaria Municipal de Educação
02.10.02.12.365.1202.2143.3.3.90.40.00.2.500.000.0000-975– Secretaria Municipal de Educação
02.10.02.12.365.1202.2255.3.3.3.90.40.00.2.500.000.0000-989– Secretaria Municipal de Educação
– Impacto Financeiro: R$91.074,00 – Data 06/12/2024 – **Parte: F. DA SILVEIRA - ME – CPNJ: 07.849.625/0001-71.**

Publicado por:
Maria Izildinha Nascimento de Oliveira
Código Identificador:DD0EB2A4

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
RECURSOS FINANCEIROS – EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

O Município de Curvelo, na conformidade do artigo 2º da Lei Federal nº 9.452, de 20 de março de 1997, vem notificar, através do presente Edital, os partidos políticos, os sindicatos dos trabalhadores e as entidades empresariais, com sede neste Município, da liberação dos recursos financeiros nos valores abaixo discriminados:

Data do crédito	Conta corrente	Valor do crédito
19/12/24	62525-6 - Fundeb	R$ 1.536,97
20/12/24	73000-9 - FPM	R$ 1.954.576,32
20/12/24	73049-1 - ITR	R$ 301,20
20/12/24	77659-9 – QSE	R$ 276.001,70

Curvelo, 20 de dezembro de 2024.

LUIZ PAULO GLÓRIA GUIMARÃES
Prefeito

Publicado por:
Maria Izildinha Nascimento de Oliveira
Código Identificador:DF6371A0

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 6.083, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2024

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR.

O Prefeito de Curvelo, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município, de 18 de março de 1990, na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e a Lei nº 3.791, de 19 de dezembro de 2024;

DECRETA:

Art. 1º Ficam abertos créditos adicionais suplementares para suprir as seguintes dotações do orçamento vigente:
02 EXECUTIVO
02.01 GABINETE DO PREFEITO
02.01.02 Assessoria Geral do Executivo
04 Administração
04.122 Administração Geral
04.122.0401 Gestão das Políticas de Governo
04.122.0401.2006 Manutenção Diretoria Especial do Executivo
3.1.90.94.00 064 Indenizações e Restituições Trabalhistas R$50.000,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos R$50.000,00
02.01.04 Subprefeitura Distrito JK
04 Administração
04.122 Administração Geral
04.122.0401 Gestão das Políticas de Governo
04.122.0401.2008 Gestão das Atividades da Subprefeitura dos Distritos Rurais
3.1.90.94.00 076 Indenizações e Restituições Trabalhistas R$19.000,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos R$19.000,00
02.02 CONTROLADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO
02.02.01 Controladoria-Geral do Município
04 Administração
04.122 Administração Geral
04.122.0406 Acompanhamento da Gestão dos Recursos Públicos Municipais
04.122.0406.2007 Manutenção Atividades Ouvidoria
3.1.90.94.00 086 Indenizações e Restituições Trabalhistas R$1.700,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos R$1.700,00
04.124 Controle Interno
04.124.0406 Acompanhamento da Gestão dos Recursos Públicos Municipais
04.124.0406.2012 Manutenção Atividades Controle Interno
3.1.90.94.00 098 Indenizações e Restituições Trabalhistas R$84.000,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos R$84.000,00
02.03 CONSULTORIA JURÍDICA
02.03.01 Consultoria Jurídica
04 Administração
04.062 Defesa Interesse Público Processo Judiciário
04.062.0201 Processo Legal
04.062.0201.2205 Manutenção Serviços Consultoria Jurídica
3.1.90.94.00 112 Indenizações e Restituições Trabalhistas R$44.000,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos R$44.000,00
02.04 PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO
02.04.01 Procuradoria-Geral do Município
04 Administração
04.062 Defesa Interesse Público Processo Judiciário
04.062.0202 Defesa Jurídica do Município
04.062.0202.2016 Manutenção das Atividades Procuradoria-Geral do Município
3.1.90.94.00 122 Indenizações e Restituições Trabalhistas R$84.000,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos R$84.000,00
14 Direitos da Cidadania
14.422 Direitos Individuais, Coletivos e Difusos
14.422.0203 Assistência Jurídica Gratuita
14.422.0203.2015 Manutenção Atividades Defesa do Consumidor
3.1.90.94.00 142 Indenizações e Restituições Trabalhistas R$3.000,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos R$3.000,00
02.05 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, POLÍTICAS SOCIAIS E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
02.05.01 Secretaria Municipal de Administração, Políticas Sociais e Desenvolvimento Sustentável
04 Administração
04.122 Administração Geral
04.122.0408 Melhoria da Gestão Pública
04.122.0408.2022 Gestão Secretaria Municipal Administração
3.1.90.94.00 160 Indenizações e Restituições Trabalhistas R$65.000,00
1.501.000.0000 Outros Recursos não Vinculados R$65.000,00
02.05.03 Fundo Municipal de Assistência Social
08 Assistência Social
08.122 Administração Geral
08.122.0408 Melhoria da Gestão Pública
08.122.0408.2073 Gestão das Políticas Assistência Social
3.1.90.94.00 235 Indenizações e Restituições Trabalhistas R$82.000,00
1.501.000.0000 Outros Recursos não Vinculados R$82.000,00
08.243 Assistência à Criança e ao Adolescente
08.243.2707 Nossa gente
08.243.2707.2216 Manutenção Centro Acolhimento da Criança e do Adolescente
3.1.90.94.00 251 Indenizações e Restituições Trabalhistas R$1.300,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos R$1.300,00
02.06 SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
02.06.01 Secretaria Municipal de Fazenda
04 Administração
04.123 Administração Financeira
04.123.0408 Melhoria da Gestão Pública
04.123.0408.2037 Gestão da Secretaria Municipal Fazenda
3.1.90.94.00 450 Indenizações e Restituições Trabalhistas R$24.000,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos R$24.000,00
02.07 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, DESPORTO, LAZER E TURISMO
02.07.01 Secretaria Municipal de Cultura, Desporto, Lazer e Turismo
04 Administração
04.122 Administração Geral

04.122.0412 Gestão das Políticas de Cultura, Desporto, Lazer e Turismo
04.122.0412.2049 Gerência das Atividades de Cultura, Desporto, Lazer e Turismo
3.1.90.11.00 501 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R$44.000,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos R$44.000,00
3.1.90.94.00 503 Indenizações e Restituições Trabalhistas R$38.500,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos R$38.500,00
02.08 SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO
02.08.01 Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão
04 Administração
04.121 Planejamento e Orçamento
04.121.0408 Melhoria da Gestão Pública
04.121.0408.2163 Gestão das Atividades da Secretaria de Planejamento e Gestão
3.1.90.94.00 571 Indenizações e Restituições Trabalhistas R$7.000,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos R$7.000,00
04.131 Comunicação Social
04.131.0401 Gestão das Políticas de Governo
04.131.0401.2010 Manutenção Atividades Assessoria Comunicação
3.1.90.94.00 599 Indenizações e Restituições Trabalhistas R$26.000,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos R$26.000,00
02.09 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
02.09.01 Secretaria Municipal de Saúde – Fundo Municipal de Saúde
10 Saúde
10.122 Administração Geral
10.122.1002 Gestão do SUS
10.122.1002.2108 Gestão Políticas Saúde do Município
3.1.90.94.00 623 Indenizações e Restituições Trabalhistas R$70.000,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos R$70.000,00
10.122.1002.2109 Manutenção dos Serviços de Controle e Avaliação
3.1.90.94.00 642 Indenizações e Restituições Trabalhistas R$81.000,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos R$81.000,00
10.122.1002.2241 Manutenção da Ouvidoria Municipal
3.1.90.11.00 648 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R$3.100,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos R$3.100,00
02.09.02 Subsecretaria Municipal de Saúde – Fundo Municipal de Saúde
10 Saúde
10.301 Atenção Básica
10.301.1003 Atenção Básica
10.301.1003.2110 Manutenção das Atividades das ESF/EBS
3.1.90.11.00 662 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R$163.000,00
1.600.000.0000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde SUS R$163.000,00
3.1.90.94.00 665 Indenizações e Restituições Trabalhistas R$60.000,00
1.600.000.0000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde SUS R$60.000,00
10.301.1003.2115 Manutenção Serviços Odontológicos
3.1.90.04.00 674 Contratação por Tempo Determinado R$10.000,00
1.600.000.0000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde SUS R$10.000,00
3.1.90.11.00 675 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R$11.000,00
1.600.000.0000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde SUS R$11.000,00
10.301.1003.2164 Manutenção Serviços Atendimento Básico
3.1.90.04.00 690 Contratação por Tempo Determinado R$6.000,00
1.600.000.0000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde SUS R$6.000,00
10.302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial
10.302.1005 Atenção Média Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar
10.302.1005.2117 Manutenção Posto Coleta Material para Exames
3.1.90.94.00 717 Indenizações e Restituições Trabalhistas R$6.000,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos R$6.000,00
10.302.1005.2118 Manutenção dos Serviços de Atendimento Ambulatorial
3.1.90.11.00 726 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R$15.000,00
2.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos R$15.000,00
10.302.1005.2119 Manutenção dos Serviços de TFD
3.1.90.94.00 744 Indenizações e Restituições Trabalhistas R$8.000,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos R$8.000,00
10.302.1005.2121 Manutenção Serviços de Fisioterapia
3.1.90.11.00 756 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R$10.000,00
1.600.000.0000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde SUS R$10.000,00
10.302.1005.2122 Manutenção dos Serviços de Saúde Mental
3.1.90.94.00 769 Indenizações e Restituições Trabalhistas R$5.000,00
1.621.000.0000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos dos SUS provenientes do Governo Estadual SUS R$5.000,00
10.302.1005.2313 Manutenção Serviços Pronto Atendimento
3.1.90.94.00 812 Indenizações e Restituições Trabalhistas R$30.000,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos R$30.000,00
10.305 Vigilância Epidemiológica
10.305.1001 Vigilância em Saúde – Epidemiologia, Ambiental e Saúde do Trabalhador
10.305.1001.2126 Manutenção das Atividades dos Serviços de Vigilância Epidemiológica
3.1.90.11.00 881 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R$50.000,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos R$50.000,00
3.1.90.94.00 884 Indenizações e Restituições Trabalhistas R$32.000,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos R$32.000,00
02.10 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
02.10.03 FUNDEB
12 Educação
12.122 Administração Geral
12.122.0405 Gestão Política/Intercâmbio do Conhecimento
12.122.0405.2133 Gestão Política Educacional do Município
3.3.90.46.00 1004 Auxílio-alimentação R$100.000,00
1.540.000.0000 Transferências do FUNDEB – Impostos e Transferências de Impostos R$100.000,00
12.361 Ensino Fundamental
12.361.1201 Educação e Comunidade – Todos pela Qualidade
12.361.1201.2147 Desenvolvimento Atividades Curriculares
3.1.90.11.00 1009 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R$430.000,00
1.540.000.0000 Transferências do FUNDEB – Impostos e Transferências de Impostos R$430.000,00
12.365 Educação Infantil
12.365.1202 Educação Infantil – Primeiros Passos
12.365.1202.2143 Desenvolvimento das Atividades Aprendizagem Criança 0 a 5 Anos
3.1.90.04.00 1024 Contratação por Tempo Determinado R$40.000,00
1.540.000.0000 Transferências do FUNDEB – Impostos e Transferências de Impostos R$40.000,00
12.367 Educação Especial
12.367.1201 Educação e Comunidade – Todos pela Qualidade
12.367.1201.2144 Manutenção do Atendimento da Educação Especial
3.1.90.11.00 1048 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R$180.000,00
1.540.000.0000 Transferências do FUNDEB – Impostos e Transferências de Impostos R$180.000,00
02.11 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
02.11.01 Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos
04 Administração
04.122 Administração Geral

04.122.0413 Curvelo Participativo
04.122.0413.2152 Apoio à Administração Municipal
3.1.90.11.00 1056 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R$794.000,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos R$794.000,00
3.1.90.94.00 1059 Indenizações e Restituições Trabalhistas R$156.000,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos R$156.000,00
02.13 ASSESSORIA DE ASSUNTOS ESTRATÉGICOS
02.13.01 Assessoria de Assuntos Estratégicos
04 Administração
04.122 Administração Geral
04.122.2702 Gestão do Plano de Governo
04.122.2702.2207 Manutenção das Atividades da Assessoria de Assuntos Estratégicos
3.1.90.94.00 1191 Indenizações e Restituições Trabalhistas R$50.000,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos R$50.000,00
26 Transporte
26.452 Serviços Urbanos
26.452.2717 Mobilicidade
26.452.2717.2085 Manutenção das Atividades de Trânsito e Transporte
3.1.90.11.00 1216 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R$26.000,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos R$26.000,00
3.1.90.94.00 1218 Indenizações e Restituições Trabalhistas R$1.500,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos R$1.500,00
TOTAL: R$2.911.100,00

Art. 2º Para atender ao disposto no art. 1º deste Decreto, utilizar-se-ão como recursos os abaixo descritos, nos termos do inciso III do § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, os resultantes de anulação parcial ou total:
02 EXECUTIVO
02.01 GABINETE DO PREFEITO
02.01.01 Gabinete do Prefeito
04 Administração
04.122 Administração Geral
04.122.0401 Gestão das Políticas de Governo
04.122.0401.2005 Direção Geral da Política Municipal
3.3.50.41.00 050 Contribuições R$3.800,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos R$3.800,00
02.01.02 Assessoria Geral do Executivo
04 Administração
04.122 Administração Geral
04.122.0401 Gestão das Políticas de Governo
04.122.0401.2006 Manutenção Diretoria Especial do Executivo
3.1.90.13.00 063 Obrigações Patronais R$70.000,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos R$70.000,00
02.02 CONTROLADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO
02.02.01 Controladoria-Geral do Município
04 Administração
04.122 Administração Geral
04.122.0406 Acompanhamento da Gestão de Recursos Públicos Municipais
04.122.0406.2007 Manutenção Atividades Ouvidoria
3.3.90.30.00 088 Material de Consumo R$4.000,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos R$4.000,00
3.3.90.33.00 089 Passagens e Despesas com Locomoção R$5.000,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos R$5.000,00
3.3.90.39.00 091 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R$8.000,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos R$8.000,00
3.3.90.40.00 092 Serviços de TI e Comunicação – PJ R$5.000,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos R$5.000,00
04.124 Controle Interno
04.124.0406 Acompanhamento da Gestão de Recursos Públicos Municipais
04.124.0406.2012 Manutenção Atividades Controle Interno
3.1.90.11.00 096 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R$20.000,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos R$20.000,00
3.3.90.30.00 100 Material de Consumo R$5.000,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos R$5.000,00
3.3.90.33.00 101 Passagens e Despesas com Locomoção R$6.000,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos R$6.000,00
4.4.90.52.00 109 Equipamento e Material Permanente R$30.000,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos R$30.000,00
02.04 PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO
02.04.01 Procuradoria-Geral do Município
04 Administração
04.062 Defesa Interesse Público Processo Judiciário
04.062.0202 Defesa Jurídica do Município
04.062.0202.2016 Manutenção das Atividades Procuradoria-Geral do Município
3.1.90.11.00 120 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R$10.000,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos R$10.000,00
4.4.90.52.00 134 Equipamento e Material Permanente R$5.000,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos R$5.000,00
14 Direitos da Cidadania
14.422 Direitos Individuais Coletivos e Difusos
14.422.0203 Assistência Jurídica Gratuita
14.422.0203.2015 Manutenção Atividades Defesa do Consumidor
3.3.90.36.00 146 Outros Serviços Terceiros – Pessoa Física R$12.000,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos R$12.000,00
4.4.90.52.00 152 Equipamento e Material Permanente R$5.000,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos R$5.000,00
02.05 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, POLÍTICAS SOCIAIS E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
02.05.01 Secretaria Municipal de Administração, Políticas Sociais e Desenvolvimento Sustentável
04 Administração
04.272 Previdência do Regime Estatutário
04.272.0408 Melhoria da Gestão Pública
04.272.0408.2237 Pagamento de Inativos e Pensionistas
3.1.90.01.00 178 Aposentadorias, Reserva Remunerada e Reformas
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos R$15.000,00
02.05.02 Subsecretaria de Recursos Humanos, Informática e Apoio Administrativo
04 Administração
04.126 Tecnologia da Informação
04.126.0408 Melhoria da Gestão Pública
04.126.0408.2021 Manutenção Atividades Informática
4.4.90.52.00 207 Equipamento e Material Permanente R$30.000,00
1.501.000.0000 Outros Recursos não Vinculados R$30.000,00
04.128 Formação de Recursos Humanos
04.128.0408 Melhoria da Gestão Pública
04.128.0408.2027 Manutenção do Setor Recursos Humanos e Serviços Administrativos
4.4.90.52.00 215 Equipamento e Material Permanente R$10.000,00
1.501.000.0000 Outros Recursos não Vinculados R$10.000,00
02.05.03 Fundo Municipal de Assistência Social
08 Assistência Social
08.122 Administração Geral
08.122.0408 Melhoria da Gestão Pública
08.122.0408.2073 Gestão das Políticas Assistência Social
4.4.90.52.00 246 Equipamento e Material Permanente R$9.000,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos R$9.000,00
02.05.04 Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
08 Assistência Social
08.243 Assistência à Criança e ao Adolescente
08.243.2707 Nossa gente
08.243.2707.2075 Manutenção do Conselho Tutelar
4.4.90.52.00 340 Equipamento e Material Permanente R$8.000,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos R$8.000,00
08.243.2707.2101 Manutenção das Atividades de Atenção à Criança e ao Adolescente
4.4.90.52.00 343 Equipamento e Material Permanente R$5.000,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos R$5.000,00
08.243.2707.2103 Parceria com Entidade de Atenção à Criança e ao Adolescente
4.4.50.42.00 345 Auxílios R$10.000,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos R$10.000,00
02.05.10 Fundo Municipal do Idoso

08 Assistência Social
08.241 Assistência ao Idoso
08.241.2707 Nossa gente
08.241.2707.2306 Manutenção de Atividades de Atenção à Pessoa Idosa
3.3.90.35.00 400 Serviços de Consultoria R$20.000,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos R$20.000,00
3.3.90.39.00 401 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R$20.000,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos R$20.000,00
02.06 SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
02.06.01 Secretaria Municipal de Fazenda
04 Administração
04.122 Administração Geral
04.122.0410 Gestão Responsável
04.122.0410.2036 Manutenção dos Serviços de Suprimentos
4.4.90.52.00 429 Equipamento e Material Permanente R$3.000,00
1.501.000.0000 Outros Recursos não Vinculados R$3.000,00
04.122.2705 Gestão Eficiente
04.122.2705.2300 Qualidade do Atendimento
3.3.90.30.00 436 Material de Consumo R$4.000,00
1.501.000.0000 Outros Recursos não Vinculados R$4.000,00
04.123 Administração Financeira
04.123.0408 Melhoria da Gestão Pública
04.123.0408.2037 Gestão da Secretaria Municipal Fazenda
3.1.90.11.00 448 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R$50.000,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos R$50.000,00
02.07 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, DESPORTO, LAZER E TURISMO
02.07.01 Secretaria Municipal de Cultura, Desporto, Lazer e Turismo
04 Administração
04.122 Administração Geral
04.122.0412 Gestão das Políticas de Cultura, Desporto, Lazer e Turismo
04.122.0412.2049 Gerência das Atividades da Cultura, Desporto, Lazer e Turismo
3.1.90.04.00 500 Contratação por Tempo Determinado R$90.000,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos R$90.000,00
27 Desporto e Lazer
27.812 Desporto Comunitário
27.812.2701 Ampliação e manutenção da Infraestrutura Esportiva
27.812.2701.1109 Revitalização do Centro Esportivo
4.4.90.51.00 520 Obras e Instalações R$117.000,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos R$117.000,00
02.07.02 Fundo Municipal do Patrimônio Cultural – FUMPAC
13 Cultura
13.391 Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico
13.391.1302 Valorização da nossa história
13.391.1302.2052 Estruturação e Modernização dos Museus
4.4.90.52.00 545 Equipamento e Material Permanente R$9.000,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos R$9.000,00
13.391.1302.2251 Reforma/Restauração de Bens Protegidos pelo Patrimônio Cultural
4.4.90.51.00 547 Obras e Instalações R$46.500,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos R$46.500,00
02.07.03 Fundo Municipal Turismo – FUMTUR
23 Comércio e Serviços
23.695 Turismo
23.695.2301 Reforçar nossas festas tradicionais
23.695.2301.2057 Realização e Apoio a Eventos Turísticos
3.3.90.39.00 559 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R$90.000,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos R$90.000,00
23.695.2720 Visite Curvelo
23.695.2720.2295 Melhoria da Infraestrutura Turística
4.4.90.51.00 567 Obras e Instalações R$161.000,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos R$161.000,00
02.08 SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO
02.08.01 Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão
04 Administração
04.122 Administração Geral
04.122.0408 Melhoria da Gestão Pública
04.122.0408.2312 Curvelo Aberta
3.3.90.39.00 590 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R$5.000,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos R$5.000,00
04.122.0408.2320 Programa Regulariza Curvelo
3.3.90.39.00 595 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R$40.000,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos R$40.000,00
04.131 Comunicação Social
04.131.0401 Gestão das Políticas de Governo
04.131.0401.2010 Manutenção das Atividades da Assessoria de Comunicação Social
3.1.90.11.00 597 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R$8.000,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos R$8.000,00
4.4.90.52.00 609 Equipamento e Material Permanente R$37.500,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos R$37.500,00
04.131.0401.2011 Publicidade de Utilidade Pública
3.3.90.39.00 610 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R$20.000,00
1.501.000.0000 Outros Recursos não Vinculados R$20.000,00
02.09 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
02.09.01 Secretaria Municipal de Saúde – Fundo Municipal de Saúde
10 Saúde
10.122 Administração Geral
10.122.1002 Gestão do SUS
10.122.1002.2108 Gestão das Políticas de Saúde do Município
4.4.90.52.00 636 Equipamento e Material Permanente R$32.000,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos R$32.000,00
02.09.02 Subsecretaria Municipal de Saúde – Fundo Municipal de Saúde
10 Saúde
10.301 Atenção Básica
10.301.1003 Atenção Básica
10.301.1003.2110 Manutenção das Atividades das ESF/EBS
3.3.90.40.00 671 Serviços de TI e Comunicação – PJ R$5.000,00
1.621.000.0000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual SUS R$5.000,00
10.302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial
10.302.1005 Atenção Média Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar
10.302.1005.2119 Manutenção dos Serviços de TFD
4.4.90.52.00 754 Equipamento e Material Permanente R$15.000,00
2.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos R$15.000,00
10.302.1005.2196 Manutenção Serviços Prestadores Saúde
3.3.90.39.00 783 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R$223.000,00
1.600.000.0000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde SUS R$223.000,00
10.302.1005.2313 Manutenção Serviços Pronto Atendimento
3.3.90.30.00 815 Material de Consumo R$50.000,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos R$50.000,00
10.302.2715 Manutenção do Posto de Coleta Hemominas
10.302.2715.2273 Manutenção Posto de Coleta – Hemominas
3.3.90.30.00 847 Material de Consumo R$27.000,00
1.600.000.0000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde R$27.000,00
10.304 Vigilância Sanitária
10.304.1006 Vigilância em Saúde – Sanitária
10.304.1006.2124 Manutenção Atividades Vigilância Sanitária
3.3.90.30.00 871 Material de Consumo R$10.000,00
1.600.000.0000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde R$10.000,00
10.305 Vigilância Epidemiológica
10.305.1001 Vigilância em Saúde – Epidemiologia, Ambiental e Saúde do Trabalhador
10.305.1001.2126 Manutenção das Atividades dos Serviços de Vigilância Epidemiológica
4.4.90.52.00 893 Equipamento e Material Permanente R$198.100,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos R$198.100,00
02.10 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

02.10.03 FUNDEB
12 Educação
12.361 Ensino Fundamental
12.361.1201 Educação e Comunidade – Todos pela Qualidade
12.361.1201.2147 Desenvolvimento Atividades Curriculares
3.1.90.04.00 1008 Contratação por Tempo Determinado R$300.000,00
1.540.000.0000 Transferências do FUNDEB – Impostos e Transferências de Impostos R$300.000,00
3.1.90.13.00 1010 Obrigações Patronais R$95.000,00
1.540.000.0000 Transferências do FUNDEB – Impostos e Transferências de Impostos R$95.000,00
12.365 Educação Infantil
12.365.1202 Educação Infantil – Primeiros Passos
12.365.1202.2143 Desenvolvimento das Atividades Aprendizagem Criança 0 a 5 Anos
3.1.90.11.00 1025 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R$100.000,00
1.540.000.0000 Transferências do FUNDEB – Impostos e Transferências de Impostos R$100.000,00
12.365.1202.2255 Manutenção de Creches Municipais
3.1.90.04.00 1032 Contratação por Tempo Determinado R$15.000,00
1.540.000.0000 Transferências do FUNDEB – Impostos e Transferências de Impostos R$15.000,00
3.1.90.11.00 1033 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R$30.000,00
1.540.000.0000 Transferências do FUNDEB – Impostos e Transferências de Impostos R$30.000,00
12.367 Educação Especial
12.367.1201 Educação e Comunidade – Todos pela Qualidade
12.367.1201.2144 Manutenção Atendimento Educação Especial
3.1.90.04.00 1047 Contratação por Tempo Determinado R$210.000,00
1.540.000.0000 Transferências do FUNDEB – Impostos e Transferências de Impostos R$210.000,00
02.11 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
02.11.01 Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos
04 Administração
04.122 Administração Geral
04.122.0413 Curvelo Participativo
04.122.0413.2152 Apoio à Administração Municipal
3.1.90.04.00 1055 Contratação por Tempo Determinado R$400.000,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos R$400.000,00
02.11.02 Subsecretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos
15 Urbanismo
15.452 Serviços Urbanos
15.452.2601 Curvelo Melhor
15.452.2601.2157 Conservação de Praças e Jardins
4.4.90.30.00 1119 Material de Consumo R$13.400,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos R$13.400,00
26 Transporte
26.782 Transporte Rodoviário
26.782.2601 Curvelo Melhor
26.782.2601.2162 Recuperação e Abertura de Estradas Vicinais
3.3.90.47.00 1139 Obrigações Tributárias e Contributivas R$8.500,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos R$8.500,00
02.11.06 Fundo Municipal de Saneamento Básico
17 Saneamento
17.512 Saneamento Básico Urbano
17.512.1801 Desenvolvimento Integrado e Sustentável
17.512.1801.1049 Construção Equipagem Aterro Sanitário
4.4.90.52.00 1144 Equipamento e Material Permanente R$15.000,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos R$15.000,00
17.512.1801.2155 Manutenção Serviços Limpeza Pública
4.4.90.30.00 1151 Material de Consumo R$20.000,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos R$20.000,00
17.512.1801.2158 Manutenção do Sistema Abastecimento Água nos Distritos
3.3.90.47.00 1156 Obrigações Tributárias e Contributivas R$10.000,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos R$10.000,00
02.13 ASSESSORIA DE ASSUNTOS ESTRATÉGICOS
02.13.01 Assessoria de Assuntos Estratégicos
04 Administração
04.122 Administração Geral
04.122.2702 Gestão do Plano de Governo
04.122.2702.2207 Manutenção das Atividades da Assessoria de Assuntos Estratégicos
3.1.90.13.00 1190 Obrigações Patronais R$12.000,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos R$12.000,00
3.3.90.14.00 1192 Diárias – Pessoal Civil R$9.300,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos R$9.300,00
3.3.90.35.00 1195 Serviços de Consultoria R$30.000,00
1.501.000.0000 Outros Recursos não Vinculados R$30.000,00
3.3.90.36.00 1196 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física R$2.000,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos R$2.000,00
4.4.90.52.00 1200 Equipamento e Material Permanente R$10.000,00
1.501.000.0000 Outros Recursos não Vinculados R$10.000,00
08 Assistência Social
08.244 Assistência Comunitária
08.244.2707 Nossa gente
08.244.2707.2195 Manutenção Ações de Defesa Civil
3.3.90.30.00 1201 Material de Consumo R$40.000,00
1.501.000.0000 Outros Recursos não Vinculados R$40.000,00
3.3.90.32.00 1202 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita R$5.000,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos R$5.000,00
3.3.90.33.00 1203 Passagens e Despesas com Locomoção R$3.000,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos R$3.000,00
26 Transporte
26.452 Serviços Urbanos
26.452.2717 Mobilicidade
26.452.2717.2086 Manutenção da Sinalização Viária
3.3.90.39.00 1231 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R$26.000,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos R$26.000,00
TOTAL: R$2.911.100,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curvelo, 20 de dezembro de 2024.

LUIZ PAULO GLÓRIA GUIMARÃES
Prefeito

Publicado por:
Lorena Vieira Rodrigues
Código Identificador:52773A76

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 6.084, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2024

RECLASSIFICA, A PEDIDO, A CANDIDATA APROVADA PARA O CARGO PÚBLICO EFETIVO DE ASSISTENTE SOCIAL NO CONCURSO PÚBLICO, EDITAL Nº 1/2023.

O Prefeito de Curvelo, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município, de 18 de março de 1990;

Considerando o Decreto nº 5.918, de 5 de julho de 2024, que homologou o resultado final do Concurso Público, Edital nº 1/2023;

Considerando a nomeação da candidata Claudia Emanuelle Lopes de Moura, classificada em 13º lugar para o Cargo Público Efetivo de Assistente Social, através do inciso IV da Portaria nº 12.959, de 4 de setembro de 2024;

Considerando o Memorando nº 210/2024/ADMRH/GRH/SECADM, da Secretaria Municipal de Administração, Políticas Sociais e Desenvolvimento Sustentável;

Considerando que o reposicionamento no final da fila não altera a ordem de convocação de candidatos, que será seguida conforme resultado final homologado e divulgado;

Considerando que a última colocação para o Cargo Público Efetivo de Assistente Social é o 70º lugar, e observada a ordem de apresentação do requerimento pela candidata em referência;

DECRETA:

Art. 1º Fica reclassificada, a pedido, Claudia Emanuelle Lopes de Moura, com inscrição no CPF sob nº 082.xxx.xxx-28, candidata aprovada no Concurso Público, Edital nº 1/2023, para o Cargo Público Efetivo de Assistente Social, para o 71º lugar.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curvelo, 20 de dezembro de 2024.

LUIZ PAULO GLÓRIA GUIMARÃES
Prefeito

Publicado por:
Tamara Moreira Quadros
Código Identificador:C2D9F032

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
MUNICÍPIO CURVELO/MG – AVISO LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO 068/24

Reg. Preços p/ aquis. material de oficina, p/ Sec. Mun. Obras e Serv. Urbanos, Curvelo/MG. Exclusivo p/ ME/EPP/EQUIPARADAS. Sessão dia 10/01/25 às 09h, através site www.portaldecompraspublicas.com.br. Propostas até as 8h do mesmo dia.Curvelo, 20/12/2024. Edital e seus anexos disponíveis nos links: www.gov.br/pncp/pt-bre www.curvelo.mg.gov.br.

GILVÂNIA A. DE OLIVEIRA.
Pregoeira.

Publicado por:
Elaine Rodrigues Montalvão
Código Identificador:D8395BD3

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DIAMANTINA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 746, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2024.

Reduz carga horária de servidora do Poder Executivo Municipal de Diamantina, na estrutura organizacional da Secretaria Municipal de **E**ducação, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Diamantina, no uso de suas atribuições legais, notadamente das que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

Considerando que o art. 98, § 3o da Lei 8.112/1990, prevê a concessão de horário especial a servidor que tenha dependente com deficiência, independentemente de compensação de horário;

Considerando o Parecer Jurídico n° 005/2024/PJ/RLC da Procuradoria Jurídica do Município;

Considerando o Recurso Extraordinário n° 1237867 que fixou o Tema 1097 "Aos servidores públicos estaduais e municipais é aplicado, para todos os efeitos, o art. 98, §2° e §3°, da Lei 8.112/1990" e a Lei 8.069 de 13 de julho de 1990, que dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências;

E considerando o Memorando Interno número 740/2024 da Diretoria de Gestão de Pessoas da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão, que traz anexo requerimento da servidora, autorizado pelo Chefe do Executivo Municipal,

DECRETA:

Art. 1º. Fica reduzida de 30h (trinta horas) para 20h (vinte horas) a jornada semanal de trabalho da servidora **ARACI RODRIGUES RIBEIRO,** Servente Escolar, com início no dia 16 de dezembro de 2024, sem prejuízo da redução salarial.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Diamantina (MG),19 de dezembro de 2024.

JUSCELINO BRASILIANO ROQUE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Moizes José Lopes Filho
Código Identificador:FE789630

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 748, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2024.

Concede férias-prêmio aos servidores que especifica, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Diamantina, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

Considerandoo disposto no artigo 15, parágrafo 2º, alínea "a", da Lei Orgânica do Município de Diamantina;

Considerandoo disposto no Estatuto dos Servidores Municipais de Diamantina, Lei Complementar nº 15, de 12 de junho de 1995, e suas alterações;

Considerandoo Memorando Interno nº 752/2024 emitido pela Diretoria de Gestão de Pessoas da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão;

E considerandoque a concessão das férias-prêmio aos servidores especificados não acarretará contratações para substituição, bem como ante ao fato de que gera economia administrativa na medida em que o servidor deixará de fazer *jus*ao recebimento em pecúnia dessas férias indenizadas,

DECRETA:

Art. 1º. Ficam concedidas aos servidores abaixo relacionados férias-prêmio nos seguintes termos:

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE

NOME	CARGO	Período Aquisitivo	Gozar	Mês das Férias Prêmio
Abril/2025				
Ebis da Conceição Honorato	Gari	2017/2022	1 mês	02.04.2025 a 02.05.2025

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

NOME	CARGO	Período Aquisitivo	Gozar	Mês das Férias Prêmio
Março/2025				
Sumara Polyana Barbosa Pires Ferreira	Professor P1	2002/2007	2 meses	03.03.2025 a 03.05.2025

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

NOME	CARGO	Período Aquisitivo	Gozar	Mês das Férias Prêmio
Março/2025				
Aureliana Santos da Cruz	Assistente Administrativo	2008/2013	1 mês	10.03.2025 a 10.04.2025

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE

NOME	CARGO	Período Aquisitivo	Gozar	Mês das Férias Prêmio
Março/2025				
Dimytri Alexey Cholodovskis Pereira Barroso	Guarda Vidas	2019/2024	1 mês	01.03.2025 a 01.04.2025

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS

NOME	CARGO	Período	Gozar	Mês das Férias

		Aquisitivo		Prêmio
Junho/2025				
Lucinéia das Mercês Rodrigues	Gari	2018/2023	1 mês	03.06.2025 a 03.07.2025

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Diamantina (MG), 19 de dezembro de 2024.

JUSCELINO BRASILIANO ROQUE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Moizes José Lopes Filho
Código Identificador:BAFE6AB4

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 749, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2024.

Revoga o Decreto nº 741, de 17 de dezembro de 2024, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Diamantina, no uso de suas atribuições legais, notadamente as que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

Considerando o Decreto nº 741, de 17 de dezembro de 2024, que "Altera o Decreto Municipal n° 85, de 21 de fevereiro de 2024, e dá outras providências.";

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica revogado o Decreto nº 741, de 17 de dezembro de 2024, que "Altera o Decreto Municipal n° 85, de 21 de fevereiro de 2024, e dá outras providências.".

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Diamantina/MG, 19 de dezembro de 2024.

JUSCELINO BRASILIANO ROQUE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Moizes José Lopes Filho
Código Identificador:DE5ABBE8

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 750, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2024.

Altera o Decreto Municipal n° 85, de21 de fevereiro de 2024, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Diamantina, no uso de suas atribuições legais, notadamente das que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

Considerando o Decreto nº 85, de 21 de fevereiro de 2024,que "Nomeia membros para compor a Comissão Permanente de Avaliação de Processo Seletivo Simplificado, e dá outras providências".

E considerando a solicitação constante no Memorando Interno nº 747/2024, da Diretoria de Gestão de Pessoas da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

DECRETA:

Art. 1º -Ficam alterados os artigos 1º e 2º do Decreto nº 85, de 21 de fevereiro de 2024, que passam a vigorar com a seguinte redação:

*"**Art. 1°.**Ficam designados os Servidores Públicos Municipais abaixo relacionados para comporem a Comissão Permanente de Avaliação de Processo Seletivo Simplificado, no Município de Diamantina/MG, nos termos da Lei Municipal nº 4.248/2023:*

MEMBROS TITULARES		
N°	***NOME***	***FUNÇÃO/CARGO***
1	*Zaqueu Robert dos Santos*	*Gerente de Políticas de Recursos Humanos* *Matrícula nº 541*
2	*Elinara Cristina de Oliveira Souza de Paula*	*Assistente Administrativo – Gerente de Administração de Pessoal* *Matrícula nº 1559*
3	*Flávia Karla da Cruz Mota*	*Enfermeira– Coordenador do Setor de Imunização* *Matrícula nº 90024*
4	*Érica Cristiane de Oliveira Souza Santos*	*Fiscal de Tributos* *Matrícula nº 93619*
5	*Danyelle Crystina Fernandes*	*Assistente Administrativo / Gerente de Documentos e Registros da Educação* *Matrícula nº 89418*
MEMBROS SUPLENTES		
1	*Poliana Cristina Fernandes Cruz*	*Assistente Administrativo* *Matrícula nº 92408*
2	*Leila Graciele de Assis*	*Assistente Administrativo* *Matrícula nº 41029*
3	*Thalita Nascimento Souza*	*Assistente Administrativo* *Matrícula nº 2615*

Art. 2º.*Em atendimento ao disposto no art. 1º, §1º, da Lei 4.248 de 04 de outubro de 2023, a Comissão a que se refere o artigo anterior será presidida peloservidorZaqueu Robert dos Santos.*

Parágrafo único.*A Vice-presidência será realizada pelaservidora Elinara Cristina de Oliveira Souza de Paula ."*

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Diamantina, 19 de dezembro de 2024.

JUSCELINO BRASILIANO ROQUE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Moizes José Lopes Filho
Código Identificador:8A9E7B00

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 751, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2024.

DECLARA UTILIDADE PÚBLICA DE IMÓVEIS SITUADOS NO MUNICÍPIO DE DIAMANTINA/MG, PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO DE PLENO DOMÍNIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Diamantina, com fulcro no artigo 9º, inciso XII, alínea "f" e artigo 80, inciso V, da Lei Orgânica do Município e de acordo com o que lhe faculta o Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei Federal nº 9.785, de 29 de janeiro de 1999;

Considerando a necessidade de intervenção viária na Avenida João Antunes de Oliveira;

Considerando a importância da Avenida João Antunes de Oliveira, que é um dos acessos para a entrada na cidade e de diversos empreendimentos, inclusive de grande porte;

Considerando o interesse público, evidenciado na importância da via no sistema viário do Município;

Considerando como diretrizes setoriais para o sistema viário, aumento da segurança e da fluidez do tráfego nas vias, a partir de intervenções urbanísticas voltadas à melhoria das vias pertencentes à malha viária do município e suas adjacências, criando espaços para circulação e integração de pedestres e ciclistas ao sistema de mobilidade urbana;

E considerando que a alínea "i"do artigo 5° do Decreto-Lei 3.365/1941, dispõe que considera-se caso de utilidade pública a abertura, conservação e melhoramento de vias ou logradouros públicos,

DECRETA:

Art. 1º - Fica declarada de utilidade pública, para fins de desapropriação de seu pleno domínio, a se efetivar mediante acordo ou judicialmente:

I - Área 01: área – 393,61 m² / perímetro - 105.40 m: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice Ponto 0, de coordenadas N 7982481.7987 m e E 644594.0501 m, Datum SIRGAS 2000 com Meridiano Central -45 deste, segue confrontando com Milton Pereira de Queiro - Espolio, com os seguintes azimute plano e distância:101°42'16.86" e 17.64; até o vértice Ponto 1, de coordenadas N 7982478.2200 m e E 644611.3235 m; deste, segue confrontando com Av. João Antunes de Oliveira, com os seguintes azimute plano e distância:241°59'3.83" e 48.68; até o vértice Ponto 2, de coordenadas N 7982455.3525 m e E 644568.3443 m; deste, segue confrontando com Milton Pereira de Queiro - Espolio, com os seguintes azimute plano e distância:24°23'6.16" e 19.08; até o vértice Ponto 3, de coordenadas N 7982472.7328 m e E 644576.2228 m; deste, segue confrontando com Milton Pereira de Queiro – Espolio , com os seguintes azimute plano e distância:63°02'41.31" e 20.00; até o vértice Ponto 0, de coordenadas N 7982481.7987 m e E 644594.0501 m, encerrando esta descrição.

II - Área 02: área – 987,86 m² / perímetro – 142,47 m: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice Ponto 0, de coordenadas N 7982431.0871 m e E 644608.0064 m, deste, segue confrontando com Rua Dbalar, com os seguintes azimute plano e distância:183°50'20.45" e 23.86; até o vértice Ponto 1, de coordenadas N 7982407.2833 m e E 644606.4091 m; deste, segue confrontando com Rua Dbalar, com os seguintes azimute plano e distância:198°19'28.01" e 19.74; até o vértice Ponto 2, de coordenadas N 7982388.5460 m e E 644600.2034 m; deste, segue confrontando com Lote 01 Quadra 10, com os seguintes azimute plano e distância:292°06'16.13" e 43.87; até o vértice Ponto 3, de coordenadas N 7982405.0543 m e E 644559.5575 m; deste, segue confrontando com Rua H, com os seguintes azimute plano e distância:61°44'58.77" e 55.00; até o vértice Ponto 0, de coordenadas N 7982431.0871 m e E 644608.0064 m, encerrando esta descrição.

Art. 2º - A desapropriação de que trata o presente Decreto é declarada de natureza urgente para efeito de imissão provisória de posse em processo judicial de desapropriação, se for o caso, nos termos do Decreto-Lei nº 3.365/1941.

Art. 3º - O objetivo da desapropriação destina-se a permitir à execução de intervenção viária na Avenida João Antunes de Oliveira, conforme preconiza a alínea "i' do artigo 5° do Decreto-Lei 3.365/1941.

Art. 4º - As despesas decorrentes do presente Decreto correrão à conta de dotação orçamentária prevista no orçamento do Município de Diamantina, consignada sob o número a seguir transcrito, bem como de créditos suplementares, se for o caso: Dotação nº. 01.1100.04.0122.0062.1140.4.4.90.61.00.00.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Diamantina (MG), 19 de dezembro de 2024.

JUSCELINO BRASILIANO ROQUE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Moizes José Lopes Filho
Código Identificador:72D76944

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 164, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2024.

Institui Comissão de Monitoramento e Avaliação destinada a monitorar e avaliar a parceria celebrada com a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE e designa gestor da respectiva parceria, nos termos de que trata a Lei Federal 13.019, de 31 de julho de 2014, e o Decreto Municipal n° 29, de 19 de janeiro de 2018.

O Prefeito Municipal de Diamantina, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

Considerando o disposto na Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e suas posteriores alterações e no Decreto Municipal nº 29, de 19 de janeiro de 2018, que, respectivamente, estabelece e regulamenta o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil;

Considerando a regulamentação esculpida pelo Decreto Municipal n° 29, de 19 de janeiro de 2018, que "Regulamenta a Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, que estabelece o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho inseridos em termos de colaboração, em termos de fomento ou em acordos de cooperação; define diretrizes para a política de fomento, de colaboração e de cooperação com organizações da sociedade civil no âmbito do Município de Diamantina, e dá outras providências";

Considerando a Resolução nº 21, de 24 de novembro de 2016 que "Estabelece requisitos para celebração de parcerias, conforme a Lei Nº13.019, de 31 de julho de 2014, entre o órgão gestor da assistência social e as entidades ou organizações de assistência social no âmbito do Sistema Único de Assistência Social - SUAS";

Considerando a necessidade de se firmar termos de fomento, termos de colaboração e/ou acordos de cooperação visando a promoção de ações e atividades voltadas ao interesse público em parcerias do Município com as organizações da sociedade civil;

Considerando que os atos normativos acima descritos determinam a instauração de uma Comissão de Monitoramento e Avaliação como órgão colegiado destinado a monitorar e avaliar a parceria celebrada com OSC, bem como a designação de gestor para a parceria celebrada;

E considerando o teor do Memorando Interno nº 1.750/2024, de lavra da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e do Memorando Interno nº 212/2024 da Gerência de Convênios e Prestação de Contas da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão,

RESOLVE:

Art. 1º - Instituir, como órgão colegiado, a Comissão de Monitoramento e Avaliação de que trata o inciso XVII do artigo 2º do Decreto 29, de 19 de janeiro de 2018, que terá como competência o monitoramento e avaliação, cujo objeto é a execução do projeto "Desenvolvendo Potenciais e Transformando Vidas" da entidade Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE, respeitado o disposto na legislação pertinente.

Art. 2º - A Comissão de Monitoramento e Avaliação de que trata o artigo antecedente será composta pelos seguintes membros:
I - Titular: Maria Lúcia Siqueira;
Suplente: Patrícia Sheilla da Cunha.
II- Titular: Marinês Rocha Vieira;
Suplente: Rita de Cássia Santana.
III- Titular: Mariana Pires Fernandes Ferreira.

Parágrafo único. Fica nomeada como gestora da parceria a servidora Olgvone Pereira Oliveira.

Art. 3º - Para subsidiar seus trabalhos, a Comissão de Monitoramento e Avaliação poderá solicitar assessoramento técnico de especialista que não seja membro desse colegiado.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Diamantina, 19 de dezembro de 2024.

JUSCELINO BRASILIANO ROQUE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Moizes José Lopes Filho
Código Identificador:BAAB702D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 165, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2024.

Institui Comissão de Monitoramento e Avaliação destinada a monitorar e avaliar a parceria celebrada com a Associação dos Catadores de Recicláveis de Diamantina - ACORD e designa gestor da respectiva parceria, nos termos de que trata a Lei Federal 13.019, de 31 de julho de 2014, e o Decreto Municipal n° 29, de 19 de janeiro de 2018.

O Prefeito Municipal de Diamantina, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

Considerando o disposto na Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e suas posteriores alterações e no Decreto Municipal nº 29, de 19 de janeiro de 2018, que, respectivamente, estabelece e regulamenta o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil;

Considerando a regulamentação esculpida pelo Decreto Municipal n° 29, de 19 de janeiro de 2018, que "Regulamenta a Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, que estabelece o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho inseridos em termos de colaboração, em termos de fomento ou em acordos de cooperação; define diretrizes para a política de fomento, de colaboração e de cooperação com organizações da sociedade civil no âmbito do Município de Diamantina, e dá outras providências";

Considerando a Resolução nº 21, de 24 de novembro de 2016 que "Estabelece requisitos para celebração de parcerias, conforme a Lei Nº13.019, de 31 de julho de 2014, entre o órgão gestor da assistência social e as entidades ou organizações de assistência social no âmbito do Sistema Único de Assistência Social -SUAS";

Considerando a necessidade de se firmar termos de fomento, termos de colaboração e/ou acordos de cooperação visando a promoção de ações e atividades voltadas ao interesse público em parcerias do Município com as organizações da sociedade civil;

Considerando que os atos normativos acima descritos determinam a instauração de uma Comissão de Monitoramento e Avaliação como órgão colegiado destinado a monitorar e avaliar a parceria celebrada com OSC, bem como a designação de gestor para a parceria celebrada;

E considerando o teor do Memorando Interno nº 621/2024, de lavra da Secretaria Municipal de Agropecuária e Meio Ambiente e do Memorando Interno nº 211/2024 da Gerência de Convênios e Prestação de Contas da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão,

RESOLVE:

Art. 1º -Instituir, como órgão colegiado, a Comissão de Monitoramento e Avaliação de que trata o inciso XVII do artigo 2º do Decreto 29, de 19 de janeiro de 2018, que terá como competência o monitoramento e avaliação, cujo objeto é cumprimento de Emenda Impositiva nº 40/2023da entidade Associaçãodos Catadores de Recicláveis de Diamantina - ACORD, respeitado o disposto na legislação pertinente.

Art. 2º - A Comissão de Monitoramento e Avaliação de que trata o artigo antecedente será composta pelos seguintes membros:

I - Rodrigo Luiz de Canuto;
II- Clevison Damião da Silva Ribeiro;
III- Mariana Pires Fernandes Ferreira.

Parágrafo único. Fica nomeada como gestora da parceria a servidora Thaís Amanda Barbosa.

Art. 3º - Para subsidiar seus trabalhos, a Comissão de Monitoramento e Avaliação poderá solicitar assessoramento técnico de especialista que não seja membro desse colegiado.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Diamantina, 19 de dezembro de 2024.

JUSCELINO BRASILIANO ROQUE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Moizes José Lopes Filho
Código Identificador:6E6EB853

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA TURISMO E PATRIMÔNIO
EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo Licitatório n.º 085/2024, Modalidade: Pregão Eletrônico n.º 039/2024. Objeto: Contratação de serviço de manutenção e recargas de gás de extintores de incêndio. Verificada a regularidade procedimental [...], HOMOLOGO o presente processo a favor da seguinte empresa AMC EQUIPAMENTOS CONTRA INCÊNDIOS LTDA, CNPJ: 50.649.602/0001-42, no valor global de R$3.350,00. Diamantina, 19 de dezembro de 2024.

***JUSCELINO BRASILIANO ROQUE* –**
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Thamiris de Assis Pereira
Código Identificador:BD98042C

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório n.º 123/2024, Modalidade: Pregão Eletrônico n.º 051/2024. Objeto: Aquisição de patinete eletrônico para a Guarda Civil Municipal e veículo de transporte elétrico com capacidade para 06 ocupantes, destinado a locomoção de servidores e autoridades. Recebimento das Propostas: a partir da publicação no Diário Oficial dos Municípios Mineiros até as 08:59 horas do dia 09/01/2025. Início da Sessão de Disputa de Preços: às 09:00 horas do dia 09/01/2025, no endereço eletrônico: https://bll.org.br/, horário de Brasília – DF. Cópia completa do edital também pode ser obtida no endereço eletrônico www.diamantina.mg.gov.br. Diamantina, 19 de dezembro de 2024.

***CARLOS AUGUSTO MEIRA* –**
Pregoeiro Municipal.

Publicado por:
Thamiris de Assis Pereira
Código Identificador:03B50234

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DIVINÓPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMUSA – EXTRATO DA ATA 669/2024 – PL 354/2024 – PREGÃO 193/2024.

Empresa: EBA OFFICE COMÉRCIO DE MÁQUINAS PARA ESCRITÓRIO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 09.015.414/0001-69. Objeto: Registro de preços para a aquisições futuras e eventuais de máquinas fragmentadoras de papel. Valor: R$ 11.350,00. Prazo: 01 ano. Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00. O teor dos itens está publicado no PNCP. Ass: 19/12/2024.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:97BC6516

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUSA) – EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO N° 2293/2024/SEMUSA

– **Contratado (a):** Sr(a). Kelly Pinto da Silva. **Cargo:** Técnico de Laboratório. **Objeto:** Contratação em caráter temporário, por prazo determinado, para atender a necessidade de excepcional interesse público, para exercício das funções próprias do cargo de Técnico de Laboratório, nos termos do Edital nº 015/2024, classificado na 04ª colocação. **Lotação:** CEMAS – Laboratório de Análises Clinicas. **Período:** 26/12/2024 a 23/06/2025. **Total:** R$ 1.881,34 (Mil oitocentos e oitenta e um reais e trinta e quatro centavos). Ass.: 19/12/2024.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:3874585D

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUSA) – EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO N° 2298/2024/SEMUSA

– **Contratado (a):** Sr(a). Eunice de Oliveira Rezende. **Cargo:** Técnico de Enfermagem PSF. **Objeto:** Contratação em caráter temporário, por prazo determinado, para atender a necessidade de excepcional interesse público, para exercício das funções próprias do cargo de Técnico de Enfermagem PSF, nos termos do Edital nº 015/2024, classificado na 12ª colocação. **Lotação:** ESF Morada Nova. **Período:** 23/12/2024 a 20/06/2025. **Total:** R$ 2.448,24 (Dois mil quatrocentos e quarenta e oito reais e vinte e quatro centavos). Ass.: 19/12/2024.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:1B3B541C

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUSA) – EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO N° 2297/2024/SEMUSA

– **Contratado (a):** Sr(a). Nair Muniz de Oliveira. **Cargo:** Técnico de Enfermagem. **Objeto:** Contratação em caráter temporário, por prazo determinado, para atender a necessidade de excepcional interesse público, para exercício das funções próprias do cargo de Técnico de Enfermagem, nos termos do Edital nº 013/2024, classificado na 69ª colocação. **Lotação:** CAPS AD III. **Período:** 23/12/2024 a 20/06/2025. **Total:** R$ 1.881,34 (Mil oitocentos e oitenta e um reais e trinta e quatro centavos). Ass.: 19/12/2024.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:9FCDCF02

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
AVISO DE REABERTURA DE LICITAÇÃO – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 362/2024

Pregão Eletrônico nº 199/2024– Portal Comprasnet - Código UASG 984445 – Conforme comunicado disponibilizado no portal da transparência, no dia 20/12/2024 o sistema passou por uma instabilidade prejudicando os processos licitatórios em andamento e, baseando-nos nos princípios do art. 5º da Lei Federal nº 14.133/2024, iremos remarcar a sessão de lances para o dia**13/01/2025 às 9h**. Considerando que o sistema não permite recomeçar do início uma fase que já está em andamento, iremos finalizar a fase iniciada para procedermos o seu cancelamento e recadastrar esse mesmo Pregão Eletrônico com a numeração 91199/2024.O restante do Edital e seus anexos continuam inalterados. Divinópolis, 20 de dezembro de 2024.

LORRAN ALEXANDRE TAVARES.
Pregoeiro Municipal.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:D3231F78

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PORTARIA SEMFOP Nº 012 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2024.

Considerando a abertura do PAD nº 001/2024, por meio do Ato de Instauração nº 001/2024 publicado em 10 de julho de 2024 para apuração de responsabilidade de eventuais infrações pela empresa F ABREU CONSTRUÇÕES LTDA, Contrato nº 002/2019, derivada do Processo Licitatório nº 195/2018.

Considerando o ofício 1049/2024, de 20 de dezembro de 2024, expedido pelo Presidente da Comissão e Diretor de Edificações e Fiscalização de Obras Públicas, Sr. Júlio César Eustáquio Silva de Sousa, solicitando a dilatação de prazo por igual período para a apuração de Processo Administrativo.

O Secretário Municipal de Fiscalização de Obras Públicas e Planejamento, usando das competências e atribuições que lhes são conferidas pela Lei nº 8.480/2018, art. 60, inciso I, resolve:

Para conclusão do processo administrativo, fica estipulado novo prazo final para 05 de março de 2025, acatando a justificativa da Comissão.

Divinópolis/MG, 20 de dezembro de 2024.

PAULO JOSÉ SILVA
Secretário Municipal de Fiscalização de Obras Públicas e Planejamento

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:4F58949A

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUSA) – EXTRATO DO TERMO DE EXTINÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO DE INTERESSE PÚBLICO Nº 1382/2024

– **Contratado (a):** Rogerio dos Santos Piassi. **Cargo:** Médico Psiquiatra. Término de contrato em 12/12/2024.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:78B66B86

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUSA) – EXTRATO DO TERMO DE EXTINÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO DE INTERESSE PÚBLICO Nº 2231/2024

– **Contratado (a):** Simone Francisca de Oliveira. **Cargo:** Técnico de Enfermagem. Término de contrato em 18/12/2024.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:D508CDB5

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - COMED
PORTARIA Nº. 18/2024

O Presidente do Conselho Municipal de Educação de Divinópolis - COMED, José Heleno Ferreira, no uso de suas atribuições e CONSIDERANDO a aprovação da plenária e o que estabelece o art. 47 do Regimento Interno do Conselho Municipal de Educação,
RESOLVE:

Art. 1º. Designar conselheiros para representar o COMED na Comissão Municipal de Calendário Escolar 2025 para a rede municipal de ensino.
Art. 2º. Com aprovação do Conselho Pleno ficam designados os seguintes conselheiros:
Representante: Adriano Martiniano Santos
Representante: Vítor Gonçalves Costa

Art. 3º. As deliberações e encaminhamentos da comissão deverão ser relatados aos(às) conselheiros(as) em reunião ordinária.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a partir da data de criação da comissão, dia 27 de novembro de 2024.

Divinópolis, 20 de dezembro de 2024.

JOSÉ HELENO FERREIRA
Presidente do Conselho Municipal de Educação de Divinópolis/MG

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:3CEE4C48

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PORTARIA TEMPORÁRIA - CORREF Nº 072/2024

A Comissão de Requalificação e Readaptação Funcional - CORREF, por sua Presidente, Inara Aparecida Faria Tavares;

Considerando os termos do art. 5º, inciso IX do Decreto 11.802/15, datado de 13/05/15 publicado em 28/07/15;

Considerando os termos do art. 4º, inciso II, bem como art. 6º, §2º do Decreto nº 13.061/2018, datado de 25/10/2018 e publicado em 09/11/2018;

Considerando o Decreto 15.946 datado de 29/11/2023 publicado em 05/12/2023;

Considerando que o(a) servidor(a) abaixo relacionado(a) apresenta limitação na sua capacidade laboral que o(a) impede de realizar as atribuições do cargo que ocupa conforme laudo médico apresentado pelo(a) servidor(a) e laudo de saúde ocupacional emitido pelo CRESST - Centro de Referência em Saúde e Segurança do Trabalhador;

Considerando que o(a) referido(a) servidor(a) apresenta capacidade laborativa para executar outras atividades para os quais tenham habilitação técnica exigida;

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder Readaptação Temporária, no período de 13/12/2024 a 13/12/2025, para exercer atividades compatíveis com a limitação que apresenta, com restrições de regência integral e parcial de classe, Indicação: Serviços administrativos, até a reavaliação do CRESST e comunicação junto à CORREF - Comissão de Requalificação e Readaptação Funcional, do(a) servidor(a):

Nº	Matrícula	Nome	Cargo	Temporário
01	99024580	NADIA GONTIJO DE OLIVEIRA	PAEIAIEF	DE 13/12/2024 a 13/12/2025

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, **com efeitos retroativos a 13/12/2024**.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Divinópolis, dezembro de 2024.

(Assinada Digitalmente)
INARA APARECIDA FARIA TAVARES
Presidente da Comissão de Requalificação e Readaptação Funcional - CORREF

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:974DA283

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PORTARIA TEMPORÁRIA - CORREF Nº 070/2024

A Comissão de Requalificação e Readaptação Funcional - CORREF, por sua Presidente, Inara Aparecida Faria Tavares;

Considerando os termos do art. 5º, inciso IX do Decreto 11.802/15, datado de 13/05/15 publicado em 28/07/15;

Considerando os termos do art. 4º, inciso II, bem como art. 6º, §2º do Decreto nº 13.061/2018, datado de 25/10/2018 e publicado em 09/11/2018;

Considerando o Decreto 15.946 datado de 29/11/2023 publicado em 05/12/2023;

Considerando que o(a) servidor(a) abaixo relacionado(a) apresenta limitação na sua capacidade laboral que o(a) impede de realizar as atribuições do cargo que ocupa conforme laudo médico apresentado pelo(a) servidor(a) e laudo de saúde ocupacional emitido pelo CRESST - Centro de Referência em Saúde e Segurança do Trabalhador;

Considerando que o(a) referido(a) servidor(a) apresenta capacidade laborativa para executar outras atividades para os quais tenham habilitação técnica exigida;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Readaptação Temporária, no período de 13/12/2024 a 12/06/2025, para exercer atividades compatíveis com a limitação que apresenta, com as seguintes restrições: Regência total e parcial de classe; Indicação: Serviços administrativos em secretaria escolar, até a reavaliação do CRESST e comunicação junto à CORREF - Comissão de Requalificação e Readaptação Funcional, do(a) servidor(a):

Nº	Matrícula	Nome	Cargo	Temporário
01	99020119	DANIELLE VELOSO COUTINHO	PAEIAIEF	DE 13/12/2024 a 12/06/2025

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, **com efeitos retroativos a 13/12/2024**.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Divinópolis, dezembro de 2024.

(Assinada Digitalmente)
INARA APARECIDA FARIA TAVARES
Presidente da Comissão de Requalificação e Readaptação Funcional - CORREF

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:A4EB62CC

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PORTARIA TEMPORÁRIA - CORREF Nº 071/2024

A Comissão de Requalificação e Readaptação Funcional - CORREF, por sua Presidente, Inara Aparecida Faria Tavares;

Considerando os termos do art. 5º, inciso IX do Decreto 11.802/15, datado de 13/05/15 publicado em 28/07/15;

Considerando os termos do art. 4º, inciso II, bem como art. 6º, §2º do Decreto nº 13.061/2018, datado de 25/10/2018 e publicado em 09/11/2018;

Considerando o Decreto 15.946 datado de 29/11/2023 publicado em 05/12/2023;

Considerando que o(a) servidor(a) abaixo relacionado(a) apresenta limitação na sua capacidade laboral que o(a) impede de realizar as atribuições do cargo que ocupa conforme laudo médico apresentado pelo(a) servidor(a) e laudo de saúde ocupacional emitido pelo CRESST - Centro de Referência em Saúde e Segurança do Trabalhador;

Considerando que o(a) referido(a) servidor(a) apresenta capacidade laborativa para executar outras atividades para os quais tenham habilitação técnica exigida;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Readaptação Temporária, no período de 13/12/2024 a 12/06/2025, para exercer atividades compatíveis com a limitação que apresenta, com as seguintes restrições: Regência total e parcial de classe; Indicação: Serviços administrativos em secretaria escolar, até a reavaliação do CRESST e comunicação junto à CORREF - Comissão de Requalificação e Readaptação Funcional, do(a) servidor(a):

Nº	Matrícula	Nome	Cargo	Temporário
01	99021241	KELLY CRISTINA DE OLIVEIRA BUNEO	EDUCADOR I B Ciências Exatas	DE 13/12/2024 a 12/06/2025

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, **com efeitos retroativos a 13/12/2024**.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Divinópolis, dezembro de 2024.

(Assinada Digitalmente)
INARA APARECIDA FARIA TAVARES
Presidente da Comissão de Requalificação e Readaptação Funcional - CORREF

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:BD8C943A

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PORTARIA TEMPORÁRIA - CORREF Nº 073/2024

A Comissão de Requalificação e Readaptação Funcional – CORREF, por sua Presidente, Inara Aparecida Faria Tavares;

Considerando os termos do art. 5º, inciso IX do Decreto 11.802/15, datado de 13/05/15 publicado em 28/07/15;

Considerando os termos do art. 4º, inciso II, bem como art. 6º, §2º do Decreto nº 13.061/2018, datado de 25/10/2018 e publicado em 09/11/2018;

Considerando o Decreto 15.946 datado de 29/11/2023 publicado em 05/12/2023;

Considerando que o(a) servidor(a) abaixo relacionado(a) apresenta limitação na sua capacidade laboral que o(a) impede de realizar as atribuições do cargo que ocupa conforme laudo médico apresentado pelo(a) servidor(a) e laudo de saúde ocupacional emitido pelo CRESST - Centro de Referência em Saúde e Segurança do Trabalhador;

Considerando que o(a) referido(a) servidor(a) apresenta capacidade laborativa para executar outras atividades para os quais tenham habilitação técnica exigida;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Readaptação Temporária, no período de 13/12/2024 a 13/12/2025, para exercer atividades compatíveis com a limitação que apresenta, com restrições de regência total e parcial de classe; Alternar posturas (não deverá permanecer de pé e assentada por longos períodos); Subir e descer escadas frequentemente; Realizar atividades com impacto; Carregar e manipular cargas até a reavaliação do CRESST e comunicação junto à CORREF - Comissão de Requalificação e Readaptação Funcional, do(a) servidor(a):

Nº	Matrícula	Nome	Cargo	Temporário
01	99020494	IVANDA TERESA DOS SANTOS	PAEIAIEF	13/12/2024 a 13/12/2025

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 13/12/2024.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Divinópolis, de dezembro de 2024.

INARA APARECIDA FARIA TAVARES
Presidente da Comissão de Requalificação e Readaptação Funcional - CORREF

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:2B2E8C5F

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - COMED
PORTARIA Nº. 19/2024

O Presidente do Conselho Municipal de Educação de Divinópolis - COMED, José Heleno Ferreira, no uso de suas atribuições e CONSIDERANDO a aprovação da plenária e o que estabelece o art. 47 do Regimento Interno do Conselho Municipal de Educação,
RESOLVE:

Art. 1º. Instituir a Comissão Especial de Trabalho para conversar com a Secretária Municipal de Educação de Divinópolis sobre a situação da Escola Municipal Antônio Pio da Silva.
Art. 2º. A comissão será composta por membros do Comed e representantes de pais/mães de alunos da Escola Municipal Antônio Pio da Silva:
Membro Comed: Eduardo Henrique de Matos Lima
Membro Comed: Fagner Diego de Jesus Alves
Membro Comed: Vítor Gonçalves Costa
Representante de pais/mães: Poliana Oliveira Diniz
Representante de pais/mães: Poliana Lopes Viegas
Representante de pais/mães: Camila Yasmin Rodrigues Alvim

Art. 3º. As deliberações e encaminhamentos das reuniões da comissão deverão ser relatados aos(às) conselheiros(as) em reunião ordinária.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a partir da data de criação da comissão, dia 27 de novembro de 2024.

Divinópolis, 20 de dezembro de 2024.

JOSÉ HELENO FERREIRA
Presidente do Conselho Municipal de Educação de Divinópolis/MG

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:B78BA3EC

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - COMED
PORTARIA Nº. 17/2024

O Presidente do Conselho Municipal de Educação de Divinópolis - COMED, José Heleno Ferreira, no uso de suas atribuições e CONSIDERANDO a aprovação da plenária e o que estabelece o art. 47 do Regimento Interno do Conselho Municipal de Educação,
RESOLVE:

Art. 1º. Instituir a Comissão Especial de Trabalho para analisar a documentação apresentada nos processos de Alteração Societária e de Mudança de Endereço de unidades de educação infantil da rede privada.

Art. 2º. A análise da documentação a que se refere o artigo 1º deverá resultar na elaboração de parecer conclusivo, referente a cada processo.
Art. 3º. A comissão será composta por membros do Comed:
Membro efetivo: Bráulio Pereira dos Santos
Membro efetivo: Gláucia Águida Mascarenhas
Membro efetivo: Vítor Gonçalves Costa

Art. 4º. Os/as servidores/as lotados/as no Comed prestarão apoio necessário ao desenvolvimento dos trabalhos da Comissão.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a partir da data de criação da comissão, dia 27 de novembro de 2024.

Divinópolis, 20 de dezembro de 2024.

JOSÉ HELENO FERREIRA
Presidente do Conselho Municipal de Educação de Divinópolis/MG

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:857B9AF6

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
COMUNICAÇÃO 108

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 10/2023– SEMUSA

Comunicamos a quem possa interessar o não comparecimento em prazo hábil, eliminação por falta de comprovação de documentos ou a desistência da vaga dos candidatos convocados conforme resultado final do Processo Seletivo Edital n° 10/2023 – SEMUSA, para assumir contrato temporário nos moldes da Lei Municipal nº 4450/98 listados abaixo:

ENFERMEIRO – 20 HS/SEMANAIS		
Classificação	**Nome**	**Motivo**
222º	CARLA CRISTINA DA SILVA	Não manifestou interesse na vaga.

Divinópolis, 20 de dezembro de 2024.

(Assinado Digitalemente)
SHEILA SALVINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:DDD4B26D

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CONVOCAÇÃO 152

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 10/2023– SEMUSA

Comunicamos a quem possa interessar a convocação dos abaixo relacionados conforme resultado do Processo Seletivo Simplificado N° **10/2023**- SEMUSA, para assumir contrato temporário nos moldes da Lei Municipal nº 4450/98:

ENFERMEIRO - 20 HS/SEMANAIS	
Classificação	**Nome**
226º	LORENA FERNANDES MILARD
227º	DAIANA PATRÍCIA DE SOUZA PEREIRA

O (a) Candidato (a) deverá entrar em contato com a Gerência de Recursos Humanos da Semusa pelo telefone: (37)3229-6816 ou (37)99170-0061 em até dois dias úteis para agendamento de horário.
O candidato deverá comparecer munidos dos seguintes documentos: RG, CPF, PIS, Comprovante de endereço. **Deverá ainda trazer os documentos que comprovam sua pontuação no Processo Seletivo, sendo esses originais e cópias.** A não comprovação da pontuação da pontuação e o não agendamento do (a) candidato (a) acarretará em sua eliminação ao Processo Seletivo n° **10/2023**.

Divinópolis, 20 de dezembro de 2024.
(Assinado Digitalmente)
SHEILA SALVINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:60BFE8BD

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CONVOCAÇÃO 141

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 12/2023– SEMUSA

Comunicamos a quem possa interessar a convocação dos abaixo relacionados conforme resultado do Processo Seletivo Simplificado N° **12/2023**- SEMUSA, para assumir contrato temporário nos moldes da Lei Municipal nº 4450/98:

DENTISTA PSF - 40 HS/SEMANAIS	
Classificação	**Nome**
108º	JAQUELINE ELIAS RODRIGUES

O (a) Candidato (a) deverá entrar em contato com a Gerência de Recursos Humanos da Semusa pelo telefone: (37)3229-6816 ou (37)99170-0061 em até dois dias úteis para agendamento de horário.
O candidato deverá comparecer munidos dos seguintes documentos: RG, CPF, PIS, Comprovante de endereço. **Deverá ainda trazer os documentos que comprovam sua pontuação no Processo Seletivo, sendo esses originais e cópias.** A não comprovação da pontuação da pontuação e o não agendamento do (a) candidato (a) acarretará em sua eliminação ao Processo Seletivo n° **12/2023**.

Divinópolis, 20 de dezembro de 2024.
(Assinado Digitalmente)
SHEILA SALVINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:5EA96E45

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CONVOCAÇÃO 70

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 05/2024– SEMUSA

Comunicamos a quem possa interessar a convocação dos abaixo relacionados conforme resultado do Processo Seletivo Simplificado N° **05/2024**- SEMUSA, para assumir contrato temporário nos moldes da Lei Municipal nº 4450/98:

MÉDICO GENERALISTA PSF - 40 HS/SEMANAIS	
Classificação	**Nome**
123º	MARIANA RODRIGUES DA SILVA

O (a) Candidato (a) deverá entrar em contato com a Gerência de Recursos Humanos da Semusa pelo telefone: (37)3229-6816 ou (37)99170-0061 em até dois dias úteis para agendamento de horário.
O candidato deverá comparecer munidos dos seguintes documentos: RG, CPF, PIS, Comprovante de endereço. **Deverá ainda trazer os documentos que comprovam sua pontuação no Processo Seletivo, sendo esses originais e cópias.** A não comprovação da pontuação da pontuação e o não agendamento do (a) candidato (a) acarretará em sua eliminação ao Processo Seletivo n° **05/2024**.

Divinópolis, 17 de dezembro de 2024.

(Assinado Digitalmente)
SHEILA SALVINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:81728316

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CONVOCAÇÃO 37

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 13/2024– SEMUSA

Comunicamos a quem possa interessar a convocação dos abaixo relacionados conforme resultado do Processo Seletivo Simplificado N° **13/2024**- SEMUSA, para assumir contrato temporário nos moldes da Lei Municipal nº 4450/98:

TÉCNICO DE ENFERMAGEM - 30 HS/SEMANAIS	
Classificação	**Nome**
75º	ADIANA ANACLETO DE SOUSA
76º	KEMOEL LÁZARO ESTEVÃO DE MELO
77º	REGIANE MOREIRA SOARES

O (a) Candidato (a) deverá entrar em contato com a Gerência de Recursos Humanos da Semusa pelo telefone: (37)3229-6816 ou (37)99170-0061 em até dois dias úteis para agendamento de horário.
O candidato deverá comparecer munidos dos seguintes documentos: RG, CPF, PIS, Comprovante de endereço. **Deverá ainda trazer os documentos que comprovam sua pontuação no Processo Seletivo, sendo esses originais e cópias.** A não comprovação da pontuação da pontuação e o não agendamento do (a) candidato (a) acarretará em sua eliminação ao Processo Seletivo n° **13/2024**.

Divinópolis, 20 de dezembro de 2024.

SHEILA SALVINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:695E5386

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
COMUNICAÇÃO 09

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 15/2024– SEMUSA

Comunicamos a quem possa interessar o não comparecimento em prazo hábil, eliminação por falta de comprovação de documentos ou a desistência da vaga dos candidatos convocados conforme resultado final do Processo Seletivo Edital n° 15/2024 – SEMUSA, para assumir contrato temporário nos moldes da Lei Municipal nº 4450/98 listados abaixo:

TÉCNICO DE ENFERMAGEM PSF – 40 HS/SEMANAIS		
Classificação	**Nome**	**Motivo**
24º	GLEICE EPIFÂNIO SOUZA CAROLA	Não manifestou interesse na vaga.
25º	LUCIANA SANTOS ALVES	Não manifestou interesse na vaga.

Divinópolis, 20 de dezembro de 2024.
(Assinado Digitalmente)
SHEILA SALVINO Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:BB9FEA6E

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CONVOCAÇÃO 14

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 15/2024– SEMUSA

Comunicamos a quem possa interessar a convocação dos abaixo relacionados conforme resultado do Processo Seletivo Simplificado N° **15/2024**- SEMUSA, para assumir contrato temporário nos moldes da Lei Municipal nº 4450/98:

TÉCNICO DE ENFERMAGEM PSF - 40 HS/SEMANAIS	
Classificação	**Nome**
26º	KELLE CHRISTINA FOSCHETTE VIEIRA
27º	JOSE LUIS SOARES CAETANO
28º	JANE DE SOUZA

O (a) Candidato (a) deverá entrar em contato com a Gerência de Recursos Humanos da Semusa pelo telefone: (37)3229-6816 ou (37)99170-0061 em até dois dias úteis para agendamento de horário.
O candidato deverá comparecer munidos dos seguintes documentos: RG, CPF, PIS, Comprovante de endereço. **Deverá ainda trazer os documentos que comprovam sua pontuação no Processo Seletivo, sendo esses originais e cópias.** A não comprovação da pontuação da pontuação e o não agendamento do (a) candidato (a) acarretará em sua eliminação ao Processo Seletivo n° **15/2024**.

Divinópolis, 20 de dezembro de 2024.

(Assinado Digitalmente)
SHEILA SALVINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:67B514A5

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUSA) – EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO N° 2291/2024/SEMUSA

– **Contratado (a):** Sr(a). Renata Claudia Santos Silva. **Cargo:** Técnico de Enfermagem. **Objeto:** Contratação em caráter temporário, por prazo determinado, para atender a necessidade de excepcional interesse público, para exercício das funções próprias do cargo de Técnico de Enfermagem, nos termos do Edital nº 013/2024, classificado na 56ª colocação. **Lotação:** SAD – Serviço de Atendimento Domiciliar. **Período:** 20/12/2024 a 17/06/2025. **Total:** R$ 1.881,34 (Mil oitocentos e oitenta e um reais e trinta e quatro centavos). Ass.: 18/12/2024.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:9449AA97

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUSA) – EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO N° 2257/2024/SEMUSA

– **Contratado (a):** Sr(a). Fabio Jose dos Santos. **Cargo:** Técnico de Enfermagem PSF. **Objeto:** Contratação em caráter temporário, por prazo determinado, para atender a necessidade de excepcional interesse público, para exercício das funções próprias do cargo de Técnico de Enfermagem PSF, nos termos do Edital nº 015/2024, classificado na 01ª colocação. **Lotação:** ESF Davanuze. **Período:** 12/12/2024 a 09/06/2025. **Total:** R$ 2.448,24 (Dois mil quatrocentos e quarenta e oito reais e vinte e quatro centavos). Ass.: 12/12/2024.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:6AEBDF5E

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUSA) – EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO N° 2288/2024/SEMUSA

– **Contratado (a):** Sr(a). Simone Francisca de Oliveira. **Cargo:** Técnico de Enfermagem PSF. **Objeto:** Contratação em caráter temporário, por prazo determinado, para atender a necessidade de excepcional interesse público, para exercício das funções próprias do cargo de Técnico de Enfermagem PSF, nos termos do Edital nº 015/2024, classificado na 08ª colocação. **Lotação:** ESF Nações. **Período:** 19/12/2024 a 16/06/2025. **Total:** R$ 2.448,24 (Dois mil quatrocentos e quarenta e oito reais e vinte e quatro centavos). Ass.: 17/12/2024.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:102601DF

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMAS – EXTRATO DA ATA REG 649/24, PL 341/24

- INFINITI CONFECCAO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 23.829.339/0001-09. Objeto: aquisições futuras e eventuais de utensílios descartáveis tais como copos, talheres, marmitex e afins. O teor dos itens se encontra no portal PNCP. Valor: R$ 1.372,50. Dotação Orçamentária: 3.3.90.30.00 - Elemento de Consumo. Validade: 01 ano. Ass: 10/12/24.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:E6599BDC

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO – PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 394/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 90215/2024

– Pelo Portal Comprasnet - Código UASG 984445 – Objeto: Registro de preços para futura e eventuais contratação de empresa para prestação de serviços de transporte de pacientes em tratamento de terapia renal substitutiva, conforme edital e seus anexos. Data e horário da abertura da sessão pública: dia 14/01/2025 às 10:00 (dez) horas. Disponibilização do edital e informações nos portais www.gov.br/pncp/pt-br, www.gov.br/compras/pt-brewww.divinopolis.mg.gov.br. Contato: (37) 3229-6826. Divinópolis, 20 de dezembro de 2024.

MÁRIO LÚCIO DE SOUZA.
Pregoeiro Municipal.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:3EA53B85

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMAS – EXTRATO DO TERMO DE ACORDO 089/24 – KARINE DE OLIVEIRA VILELA, CPF: 118.XXX696-XX.

Objeto: concessão de benefício eventual na modalidade auxílio natalidade, no valor de R$ 423,60, parcela única. Dotação Orçamentária: 02.005.001.8.244.0012.2.303.3.3.90.48.00, ficha 447, fonte: 2661. Ass: 17/12/24.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:AE82E493

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMAS – EXTRATO DO TERMO DE ACORDO 090/24 – LORENA BEATRIZ BARROS DE PAIVA, CPF: 144.XXX586-XX.

Objeto: concessão de benefício eventual na modalidade auxílio natalidade, no valor de R$ 847,20, parcela única. Dotação Orçamentária: 02.005.001.8.244.0012.2.303.3.3.90.48.00, ficha 447, fonte: 2661. Ass: 17/12/24.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:31E1EA00

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMAS – EXTRATO DA ATA REG 648/24, PL 341/24 - A 55.359.952 ALEXANDRE ALMEIDA DOS SANTOS, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 55.359.952/0001-98.

Objeto: aquisições futuras e eventuais de utensílios descartáveis tais como copos, talheres, marmitex e afins. O teor dos itens se encontra no portal PNCP. Valor: R$ 3.246,00. Dotação Orçamentária: 3.3.90.30.00 - Elemento de Consumo. Validade: 01 ano. Ass: 10/12/24.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:B96AAD34

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMAS – EXTRATO DA ATA REG 647/24, PL 341/24

- 3 PODERES COMERCIO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 14.937.152/0001-20. Objeto: aquisições futuras e eventuais de utensílios descartáveis tais como copos, talheres, marmitex e afins. O teor dos itens se encontra no portal PNCP. Valor: R$ 12.696,00 Dotação Orçamentária: 3.3.90.30.00 - Elemento de Consumo. Validade: 01 ano. Ass: 18/12/24.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:A6CE9304

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMAS – EXTRATO DA ATA REG 646/24, PL 341/24

- LOCMAQ LOCADORA DE MAQUINAS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 21.801.980/0001-00. Objeto: aquisições futuras e eventuais de utensílios descartáveis tais como copos, talheres, marmitex e afins. O teor dos itens se encontra no portal PNCP. Valor: R$ 85.880,00 Dotação Orçamentária: 3.3.90.30.00 - Elemento de Consumo. Validade: 01 ano. Ass: 12/12/24.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:96EAF430

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMAS – EXTRATO DA ATA REG 645/24, PL 341/24

- CASINHAPEL EMBALAGENS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 13.190.805/0001-97. Objeto: aquisições futuras e eventuais de utensílios descartáveis tais como copos, talheres, marmitex e afins. O teor dos itens se encontra no portal PNCP. Valor: R$ 11.580,00 Dotação Orçamentária: 3.3.90.30.00 - Elemento de Consumo. Validade: 01 ano. Ass: 16/12/24.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:D4E6D9D6

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMAS – EXTRATO DO TERMO DE ACORDO 091/24

– Joana Maria Machado dos Santos, CPF: 147.XXX866-XX. Objeto: concessão de benefício eventual na modalidade auxílio natalidade, no valor de R$ 847,20, parcela única. Dotação Orçamentária: 02.005.001.8.244.0012.2.303.3.3.90.48.00, ficha 447, fonte: 2661. Ass: 17/12/24.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:C95F7C3B

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMAS – EXTRATO DA ATA REG 644/24, PL 341/24

- WHITNEY COMERCIAL LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 01.956.241/0001-7. Objeto: aquisições futuras e eventuais de utensílios descartáveis tais como copos, talheres, marmitex e afins. O teor dos itens se encontra no portal PNCP. Valor: R$ 64.078,80 Dotação Orçamentária: 3.3.90.30.00 - Elemento de Consumo. Validade: 01 ano. Ass: 11/12/24.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:0EA3B264

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMAS – EXTRATO DA ATA REG 643/24, PL 341/24

- ASIS DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 53.180.884/0001-70. Objeto: aquisições futuras e eventuais de

utensílios descartáveis tais como copos, talheres, marmitex e afins. O teor dos itens se encontra no portal PNCP. Valor: R$ 26.487,00. Dotação Orçamentária: 3.3.90.30.00 - Elemento de Consumo. Validade: 01 ano. Ass: 18/12/24.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:3C31E5ED

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMAD – EXTRATO DO TA 03/2024 – TCE 283/2024.

ARTHUR LOPES DE SOUZA. Objeto: Fica prorrogado o termo de compromisso de estágio, alterando a data de fim para o dia **31/12/2024.** Ass: 20/12/2024.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:8346274F

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMAD – EXTRATO DO TA 002/2024 – TCE 241/2023.

FELIPE BORGES GUIMARÃES. Objeto: Fica prorrogado o termo de compromisso de estágio, alterando a data de fim para o dia **25/04/2025.** Ass: 17/12/2024.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:8F1B58FD

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUSA) – EXTRATO DO TERMO DE EXTINÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO DE INTERESSE PÚBLICO Nº 1258/2024

– **Contratado (a):** Frederico Mendes Silva Pereira. **Cargo:** Médico Generalista-PSF. Término de contrato em 03/01/2025.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:936D765E

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUSA) – EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO N° 2261/2024/SEMUSA

– **Contratado (a):** Sr(a). Frederico Mendes Silva Pereira. **Cargo:** Médico Generalista PSF. **Objeto:** Contratação em caráter temporário, por prazo determinado, para atender a necessidade de excepcional interesse público, para exercício das funções próprias do cargo de Médico Generalista PSF, nos termos do Edital nº 005/2024, classificado na 103ª colocação. **Lotação:** ESF Catalão. **Período:** 06/01/2025 a 04/07/2025. **Total:** R$ 18.650,28 (Dezoito mil seiscentos e cinquenta reais e vinte e oito centavos). Ass.: 10/12/2024.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:5CF8A104

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUSA) – EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO N° 2299/2024/SEMUSA

– **Contratado (a):** Sr(a). Clarissa Raquel da Silva Gomes. **Cargo:** Médico Generalista. **Objeto:** Contratação em caráter temporário, por prazo determinado, para atender a necessidade de excepcional interesse público, para exercício das funções próprias do cargo de Médico Generalista, nos termos do Edital nº 012/2024, classificado na 15ª colocação. **Lotação:** Gerência de Regulação. **Período:** 03/01/2025 a 01/07/2025. **Total:** R$ 4.648,50 (Quatro mil seiscentos e quarenta e oito reais e cinquenta centavos). Ass.: 20/12/2024.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:489FB633

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUSA) – EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO N° 2290/2024/SEMUSA

– **Contratado (a):** Sr(a). Juliana Aparecida Dutra. **Cargo:** Técnico de Enfermagem. **Objeto:** Contratação em caráter temporário, por prazo determinado, para atender a necessidade de excepcional interesse público, para exercício das funções próprias do cargo de Técnico de Enfermagem, nos termos do Edital nº 013/2024, classificado na 61ª colocação. **Lotação:** Coordenadoria do Serviço Residencial Terapêutico (STR). **Período:** 06/01/2025 a 04/07/2025. **Total:** R$ 1.881,34 (Mil oitocentos e oitenta e um reais e trinta e quatro centavos). Ass.: 19/12/2024.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:A4BD2C07

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMEJ – EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO 210/24

- Associação Esportiva da Comunidade di Quilombo], inscrita no CNPJ sob nº 470162320001-00. Objeto: execução de campeonato de CrossFit, decorre do Chamamento Público instituído pelo Edital de Chamamento Público Nº 04/2024. Valor: R$ 40.000,00. Dotação Orçamentária: Elemento de despesa 3.3.50.41.00 – Fonte 1.500.901.0000 – Ficha 1336. Prazo: 6 meses. Ass: 20/12/24.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:BA67316D

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO - CÓDIGO UASG 984445

- Processo Licitatório nº. 395/2024, Concorrência Eletrônica nº. 90066/2024, tipo menor valor, cujo objeto é acontratação de empresa especializada em obras civis para construção da unidade de atenção primária à saúde no bairro São José, no município de Divinópolis/MG. Data e horário do início da disputa: 09h00min do dia 20/01/2025. Disponibilização do edital e informações no endereço eletrônicowww.compras.gov.brewww.divinopolis.mg.gov.br> Licitações. Contato: (37) 3229-8127 / 3229-8128. Divinópolis, 20 de dezembro de 2024.
RAFAEL VIRGINISSIMO.
Agente de Contratação.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:8647FD99

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMEJ – EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO 210/24

- Associação Esportiva da Comunidade di Quilombo], inscrita no CNPJ sob nº 470162320001-00. Objeto: execução de campeonato de CrossFit, decorre do Chamamento Público instituído pelo Edital de Chamamento Público Nº 04/2024. Valor: R$ 40.000,00. Dotação Orçamentária: Elemento de despesa 3.3.50.41.00 – Fonte 1.500.901.0000 – Ficha 1336. Prazo: 6 meses. Ass: 20/12/24.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:F0D36AED

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
RESULTADO DA CONVOCAÇÃO 15

Comunicamos a quem possa interessar a desclassificação dos abaixo relacionados, referente ao Processo Seletivo Edital n° 01/2024 –

SEMAD para assumir contrato temporário nos moldes da Lei Municipal n° 4450/98 listadas abaixo.

Psicólogo		
Classificação	**Nome**	**Motivo da Desclassificação**
51ª	Mylen Eduarda de Oliveira Romão	Não comprovação das exigências solicitadas no edital
56ª	Fernanda Bernardes Silveira	Não comprovação das exigências solicitadas no edital

Divinópolis, dezembro de 2024

(Assinado Digitalmente)
MARIANA BORGES CAMPOS DOS SANTOS
Diretora de Administração

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:C098922F

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ORÇAMENTO, INFORMAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA - ATO ADMINISTRATIVO Nº. 1344/2024

CONVOCAÇÃO

A Diretora de Administração, Mariana Borges Campos dos Santos, no uso de suas atribuições conferidas por Lei, comunica a quem possa interessar a desistência da candidata convocada conforme resultado final do Processo Seletivo Edital n° 01/2024 – SEMAD, para assumir contrato temporário nos moldes da Lei Municipal nº 4450/98 listada abaixo

- Vaga para Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA

Psicólogo	
Classificação	**Nome**
47ª	FABIANE BEATRIZ DOS SANTOS

Tendo em vista tal fato, convoca a candidata listada abaixo, classificada no Processo Seletivo Edital 01/2024 para o cargo de Psicólogo.

Psicólogo	
Classificação	**Nome**
52ª	Natália Amendoeira Lopes

A candidata terá **até o dia 26/12/2024 até às 14h**, para manifestar o interesse em assumir o contrato temporário, através do e-mail divinopolis.concursos@gmail.com, tendo em vista a comprovação de experiência e escolaridade declarada no ato da inscrição e a manifestação de interesse para assumir contrato temporário.
A não manifestação de interesse implicará na renúncia tácita para assumir o contrato temporário nos moldes da Lei Municipal n° 4450/98.
Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.
Divinópolis, dezembro de 2024.

(Assinado Digitalmente)
MARIANA BORGES CAMPOS DOS SANTOS
Diretora de Administração

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:1638966E

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ORÇAMENTO, INFORMAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA - ATO ADMINISTRATIVO Nº 1345/2024

CONCESSÃO DE ABONO DE PERMANÊNCIA, PREVISTO NA EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 41, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2003

A Diretora de Administração, Sr.ª Mariana Borges Campos dos Santos, no uso de suas atribuições conferidas por Lei e, conforme solicitado no Processo Administrativo nº 000053316/2024, datado de 12/12/2024, concede à servidora **SILVANIA ARAUJO**, detentora do cargo efetivo de Fiscal de Rendas, com matrícula nº 99015096, ABONO DE PERMANÊNCIA, conforme previsto no *Art. 40, §19, da Constituição Federal c/c o Art. 69 da Lei Complementar nº 126/2006*, devido ao cumprimento das exigências legais para aposentadoria voluntária, prevista no **Art. 40, *§1º, III, "a"* da CF/1988 c/c o Art. 15 da LC nº 126/2006, *tendo efeitos retroativos à 03/06/2022***, conforme informado no ofício DIVIPREV – 1192/2024 GERBEN.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Divinópolis, dezembro de 2024.

(Assinado Digitalmente)
MARIANA BORGES CAMPOS DOS SANTOS
Diretora de Administração

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:8B82F932

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DONA EUZÉBIA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE PUBLICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 094/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 053/2024

O **MUNICÍPIO DE DONA EUZÉBIA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Cidade de Dona Euzébia, Estado de Minas Gerais, na Av. Antônio Esteves Ribeiro, nº 340, Bairro Centro, inscrito no CNPJ nº 17.706.656/0001-27, por determinação do Excelentíssimo Prefeito Municipal Sr. **MANOEL FRANKLIN RODRIGUES**, torna público que se acha aberta nesta unidade de licitação na modalidade de **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, tipo **MENOR PREÇO**, pelo modo de disputa aberto, com a finalidade de selecionar propostas mais vantajosas, objetivando a aquisição de uma **Ambulância Tipo A - Simples Remoção Tipo Pick-up 4x4, atendendo exigências do Sistema de Informação e Gerenciamento de Equipamento e Materiais (SIGEM)**, para atender a Secretaria Municipal de Saúde, cujas especificações detalhadas encontram-se nos Anexos que acompanham o Edital.

Regem a presente licitação, a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

Serão observados os seguintes horários e datas para os procedimentos que seguem:
Recebimento das Propostas e Documentos de Habilitação: **das 09:00h do dia 24 de dezembro de 2024, às 09:00h do dia 07 de janeiro de 2025**.
Início da Sessão de Disputa de Preços: **às 09:01h do dia 07 de janeiro de 2025**, no endereço eletrônico https://www.portaldecompraspublicas.com.br, horário de Brasília - DF.

Poderão participar da licitação pessoas jurídicas que atuam no ramo pertinente ao objeto licitado, observadas as condições constantes do edital.

O Edital Completo poderá ser obtido pelos interessados na Secretaria de Licitações sede na Cidade de Dona Euzébia, Estado de Minas Gerais, na Av. Antônio Esteves Ribeiro, nº 340, em arquivo digital, mediante entrega de um pen-drive, de segunda a sexta-feira, no horário de: **08:00h às 11:00h e 12:30h às 16:00 horas**, ou pelo endereço eletrônico: **http://donaeuzebia.mg.gov.br/donaeuzebia/**. É necessário que, ao fazer download do Edital, seja informado, via e-mail: **licitacao.donaeuzebia@gmail.com**, a retirada do mesmo, para que possam ser comunicadas possíveis alterações que se fizerem necessárias. A Prefeitura Municipal não se responsabilizará pela falta

de informações relativas ao procedimento àqueles interessados que não confirmarem, pelos meios expostos, a retirada do Edital. Quaisquer dúvidas contatar pelo telefone: **(32) 3453-1714**.

Prefeitura Municipal de Dona Euzébia, 20 de dezembro de 2024.

MARCELO FERREIRA SOUZA -
Agente de Contratação Municipal

Publicado por:
Marcelo Ferreira Souza
Código Identificador:7B81CA65

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DORES DO INDAIÁ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
PROCESSO LICITATÓRIO N.° 094/2024, PREGÃO ELETRÔNICO N.º 030/2024. EXTRATO DE ATA

Prefeitura Municipal de Dores do Indaiá – MG. Processo Licitatório n.° 094/2024, Pregão Eletrônico n.º 030/2024. EXTRATO DE ATA – Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PUBLICAÇÃO DE ATOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO DE DORES DO INDAIÁ-MG EM JORNAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO ESTADUAL/REGIONAL, DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES DO EDITAL E SEUS ANEXOS. A Prefeitura Municipal de Dores do Indaiá torna público o Resultado do Processo Licitatório e Extrato de Ata N°: 039/2024, tendo como vencedores os seguintes licitantes: CONCEITO SOLUCAO EM PUBLICACAO LTDA – CNPJ N: 20.068.898/0001-47, no valor de R$ 109.780,00 (cento e nove mil setecentos e oitenta reais); HOJE PUBLICAÇÕES EM JORNAIS LTDA - EPP – CNPJ N: 15.086.825/0001-48, no valor de R$ 87.978,00 (oitenta e sete mil novecentos e setenta e oito reais).

Publicado por:
Lara Gontijo Gil Corrêa Silva
Código Identificador:640D090C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
PROCESSO LICITATÓRIO N.° 106/2024, PREGÃO ELETRÔNICO N.º 039/2024. EXTRATO DE ATA

Prefeitura Municipal de Dores do Indaiá – MG. Processo Licitatório n.° 106/2024, Pregão Eletrônico n.º 039/2024. EXTRATO DE ATA – Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS À MERENDA ESCOLAR DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE DORES DO INDAIÁ-MG, BEM COMO ATENDER À DEMANDA DAS DEMAIS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL. A Prefeitura Municipal de Dores do Indaiá torna público o Resultado do Processo Licitatório e Extrato de Ata N°: 040/2024, tendo como vencedores os seguintes licitantes: MERCEARIA CAMPOS E RABELO LTDA – CNPJ N: - 25.836.495/0001-14, no valor de R$ 1.374.479,60 (um milhão trezentos e setenta e quatro mil quatrocentos e setenta e nove reais e sessenta centavos); MINAS CAPITAL COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA – CNPJ N: 54.164.523/0001-00, no valor de R$ 469.383,55 (quatrocentos e sessenta e nove mil trezentos e oitenta e três reais e cinquenta e cinco centavos); SUPERMERCADO E PANIFICADORA GABIROBA LTDA – CNPJ N: 41.945.791/0001-00, no valor de R$ 1.011.044,96 (um milhão onze mil quarenta e quatro reais e noventa e seis centavos); WARLEY OLIVEIRA AMARAL - CNPJ N: 21.338.149/0001-55, no valor de R$ 445.883,60 (quatrocentos e quarenta e cinco mil oitocentos e oitenta e três reais e sessenta centavos).

Publicado por:
Lara Gontijo Gil Corrêa Silva
Código Identificador:13109461

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 114/2024- INEXIGIBILIDADE Nº: 016/2024-AUTORIZAÇÃO DE ABERTURA

AUTORIZAÇÃO DE ABERTURA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 114/2024
INEXIGIBILIDADE Nº: 016/2024

Nos termos do disposto pelo Art. 74, II, da Lei Federal 14.133/2021, **AUTORIZO** a abertura do processo de contratação direta do objeto especificado a seguir:

"CONTRATAÇÃO DE SHOW DA DUPLA "ERICK E ELIAS", COM DURAÇÃO DE 01 HORA E 40 MINUTOS, A SER REALIZADO NO DIA 31 DE DEZEMBRO DE 2024, NO EVENTO "RÉVEILLON 2025", EVENTO EM PRAÇA PÚBLICA E COM ENTRADA FRANCA, EM ATENDIMENTO ÀS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES, CULTURA, LAZER, EVENTOS E TURISMO DE DORES DO INDAIÁ-MG."

O valor estimado para o presente processo é de R$ 60.000,00 (sessenta mil reais), conforme consta no orçamento.

A Agente de Contratação, instituída pela Portaria nº 218/2024, adote as providências cabíveis de acordo com as normas em vigor para o regular desenvolvimento do processo licitatório, sobremodo quanto à observância do que preconiza o Art. 11, da Lei 14.133/2021.

Publique-se, nos termos do Art. 72, parágrafo único, da Lei 14.133/2021 se necessário.

Dores do Indaiá-MG, 20 de dezembro de 2024

ALEXANDRO COÊLHO FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lara Gontijo Gil Corrêa Silva
Código Identificador:F601B888

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
AVISO DE INEXIGIBILIDADE - PROCESSO LICITATÓRIO 114/2024, INEXIGIBILIDADE N.° 016/2024.

Prefeitura Municipal de Dores do Indaiá - MG, Processo Licitatório n.° 114/2024, Inexigibilidade n.° 016/2024. AVISO– Objeto: CONTRATAÇÃO DE SHOW DA DUPLA "ERICK E ELIAS", COM DURAÇÃO DE 01 HORA E 40 MINUTOS, A SER REALIZADO NO DIA 31 DE DEZEMBRO DE 2024, NO EVENTO "RÉVEILLON 2025", EVENTO EM PRAÇA PÚBLICA E COM ENTRADA FRANCA, EM ATENDIMENTO ÀS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES, CULTURA, LAZER, EVENTOS E TURISMO DE DORES DO INDAIÁ-MG. Valor estimado da contratação: R$ 60.000,00 (sessenta mil reais). Informações podem ser obtidas no setor Licitações à Praça do Rosário, 268, Fone (37) 3551-6256 ou por e-mail licitacao@doresdoindaia.mg.gov.br.
Link de Acesso: https://ammlicita.org.br/
Eventuais dúvidas sobre o Sistema de Dispensa Eletrônica poderão ser esclarecidas através do e-mail: *contato@licitardigital.com.br*.

Dores do Indaiá, 20 de dezembro de 2024.

Publicado por:
Lara Gontijo Gil Corrêa Silva
Código Identificador:AA2BE06B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ESTRELA DALVA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DALVA
AVISO DE PREGÃO ELETRONICO 047/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DALVA-MG PROCESSO LICITATÓRIO Nº 096/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 047/2024, TORNA PÚBLICO – abertura às 09:00 horas do dia 10/01/2025 na plataforma **LICITANET. OBJETO**: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços de **LAVA JATO**, em atendimento

à diversas secretarias da Prefeitura Municipal de Estrela Dalva, em conformidade com este Edital e seus anexos que lhes são parte integrante**.** O Edital em inteiro teor estará à disposição a partir do dia 23/12/2024, pelo site www.estreladalva.mg.gov.br e no PNCP. Maiores informações, através do telefone (32) 3464-1181, ramal 206. Estrela Dalva/MG 20/12/2024.

DIEGO COUTINHO DA COSTA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Roberta Rocha Valadão Sodré
Código Identificador:DD4E398E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ESTRELA DO INDAIÁ

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 335/2024

"Nomeia gestor do Contrato Administrativo nº 094/2024, e dá outras providências."

O Prefeito Municipal de Estrela do Indaiá-MG, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Fica designado Gestor do Contrato Administrativo nº 094/2024, cujo objeto é a "aquisição de inseticida para combate do mosquito "aedes aegypti", em atendimento às demandas do (PCFAD) Programa de Controle e Febre Amarela e Dengue", nos termos da Lei nº 14.133/2021, o funcionário **CLEBER TONACO DE SOUZA**, Secretário Municipal de Saúde, inscrito no CPF sob o número 060.885.936-28, portador do RG MG13438354 (SSP/MG), residente e domiciliado na Rua Doutor José Soares, nº 219, Bairro Juiz de Fora, Dores do Indaiá-MG, filho de DALUZ APARECIDA TONACO SOUZA e WALDEMAR QUIRINO SOUZA.

Art. 2º O gestor nomeado por esta Portaria fica investido, a partir desta data, com todas as competências inerentes ao exercício das prerrogativas legais conferidas pelo regime jurídico da Lei 14.133/2021, com vistas a concretizar a efetiva gestão contratual, sobremodo em relação a eventual processo administrativo de penalização de infrações contratuais e para a cobrança de multas contratuais.

Art. 3º A designação de gestor do contrato não excederá à extinção da relação contratual, sendo que os atos ocorridos neste interregno poderão reclamar a atuação do gestor em caráter complementar, como em processos administrativos e judiciais nos quais sua participação seja imprescindível para garantir a defesa do interesse público relacionado.

Art. 4º O gestor será substituído em suas ausências e impedimentos eventuais pela servidora POLIANE SILVA DE JESUS, brasileira, contrada para o cargo de Agente Comunitário de Estratégia de Saúde de Família, inscrita no CPF sob o nº 094.749.176-71, residente e domiciliada à Rua Francisco Rodrigues Braga, nº 415, Bairro Coruja, Estrela do Indaiá, Minas Gerais, CEP 35.613-000, ficando designada como suplente.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando- se eventuais disposições em contrário.

Estrela do Indaiá-MG, 20 de dezembro de 2024.

WESLEY DANIEL RIBEIRO ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rylder Flávio Alves Cardoso
Código Identificador:B77E73BF

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 336/2024

"Nomeia fiscal do Contrato Administrativo nº 094/2024, e dá outras providências."

O Prefeito Municipal de Estrela do Indaiá-MG, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Fica designado fiscal administrativo e técnico do Contrato Administrativo nº 094/2024, cujo objeto é a "aquisição de inseticida para combate do mosquito "aedes aegypti", em atendimento às demandas do (PCFAD) Programa de Controle e Febre Amarela e Dengue", nos termos da Lei nº 14.133/2021, a funcionária **MARIA PAULA MACIEL JORGE**, brasileira, contratada no cargo de Agente de Controle às Endemias, portadora do RG MG12140602 (SSP/MG) e inscrita no CPF/MF sob o nº 075.092.066-18, residente e domiciliada à Rua Tenente Joaquim Alves, nº 128, Centro, Estrela do Indaiá, Minas Gerais, CEP 35.613-000.

Art. 2º O fiscal designado por esta Portaria fica investido, a partir desta data, com todas as competências inerentes ao exercício das prerrogativas legais conferidas pelo regime jurídico da Lei 14.133/2021, nos âmbitos administrativo e técnico, com vistas a concretizar a efetiva fiscalização contratual.

Art. 3º A designação de fiscal do contrato não excederá à extinção da relação contratual, sendo que os atos ocorridos neste interregno poderão reclamar a atuação do gestor em caráter complementar, como em processos administrativos e judiciais nos quais sua participação seja imprescindível para garantir a defesa do interesse público relacionado.

Art. 4º Compete ao fiscal do contrato:
a) anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato administrativo nº 094/2024, determinando o que for necessário para a regularização dos defeitos observados.
b) informar a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência, relacionada com o devido cumprimento das obrigações contratuais.
c) providenciar para que a Contratada se obrigue a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.

d) providenciar para que a Contratada responda pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, sendo que não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade esta fiscalização ou o acompanhamento.
e) averiguar, por ocasião de quaisquer liquidações ou pagamentos, se a Contratada está respondendo pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.
f) diligenciar para que as especificações e condições determinadas pelo termo de referência, estudo técnico preliminar e demais anexos técnicos que vincularam a proposta subjacente ao contrato ora fiscalizado, sejam observadas em estrita conformidade com o avençado, reportando imediatamente quaisquer desconformidades ou inadimplementos.
g) explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução deste contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato, no prazo máximo de 1 (um) mês.
h) receber a execução do objeto contratual nos termos do Art. 140, da Lei 14.133/2021.
i) observar e promover as ações descritas no termo de referência, vinculado ao contrato administrativo nº 094/2024, referentes à fiscalização contratual.

Art. 5º O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de Controle Interno da Administração Municipal, que deverão dirimir dúvidas, subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos e solucionar pendências relacionadas com a regular execução do contrato.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando- se eventuais disposições em contrário.

Estrela do Indaiá-MG, 20 de Dezembro de 2024.

WESLEY DANIEL RIBEIRO ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rylder Flávio Alves Cardoso
Código Identificador:B324FB65

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 337/2024

"Nomeia gestor da Ata de Registro de Preços n.º 037/2024, e dá outras providências."

O Prefeito Municipal de Estrela do Indaiá-MG, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Fica designado Gestor da Ata de Registro de Preços n.º 37/2024, cujo objeto é a "aquisição de material médico-hospitalar (consumo)", nos termos da Lei n.º 14.133/2021, o funcionário **CLEBER TONACO DE SOUZA**, Secretário Municipal de Saúde, inscrito no CPF sob o número 060.885.936-28, portador do RG MG13438354 (SSP/MG), residente e domiciliado na Rua Doutor José Soares, n.º 219, Bairro Juiz de Fora, Dores do Indaiá-MG, filho de DALUZ APARECIDA TONACO SOUZA e WALDEMAR QUIRINO SOUZA.

Art. 2º O gestor nomeado por esta Portaria fica investida, a partir desta data, com todas as competências inerentes ao exercício das prerrogativas legais conferidas pelo regime jurídico da Lei 14.133/2021, com vistas a concretizar a efetiva gestão contratual, sobremodo em relação a eventual processo administrativo de penalização de infrações contratuais e para a cobrança de multas contratuais.

Art. 3º A designação de gestor do contrato/ata de registro de preços não excederá à extinção da relação contratual, sendo que os atos ocorridos neste interregno poderão reclamar a atuação do gestor em caráter complementar, como em processos administrativos e judiciais nos quais sua participação seja imprescindível para garantir a defesa do interesse público relacionado.

Art. 4º O gestor será substituído em suas ausências e impedimentos eventuais pela funcionária POLIANE SILVA DE JESUS, brasileira, contrada para o cargo de Agente Comunitário de Estratégia de Saúde de Família, inscrita no CPF sob o nº 094.749.176-71, residente e domiciliada à Rua Francisco Rodrigues Braga, nº 415, Bairro Coruja, Estrela do Indaiá, Minas Gerais, CEP 35.613-000, ficando designada como suplente.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando- se eventuais disposições em contrário.

Estrela do Indaiá-MG, 20 de dezembro de 2024.

WESLEY DANIEL RIBEIRO ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rylder Flávio Alves Cardoso
Código Identificador:7648D06B

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 338/2024

"Nomeia fiscal da Ata de Registro de Preços n.º 037/2024, e dá outras providências."

O Prefeito Municipal de Estrela do Indaiá-MG, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Fica designado fiscal administrativo e técnico da Ata de Registro de Preços n.º 37/2024, cujo objeto é a "aquisição de material médico-hospitalar (consumo)", nos termos da Lei n.º 14.133/2021, a servidora **MARINISE PIEDADE DE LOURDES BRAGA VELOSO**, brasileira, servidora pública municipal, ocupante do cargo efetivo de Agente de Serviço Administrativo, portadora do RG MG16574520 (PC/MG) e inscrita no CPF/MF sob o nº 099.281.686-60, residente e domiciliada à Rua Professora Alides Moura, nº 189, Bairro Josefina de Carvalho, Estrela do Indaiá, Minas Gerais, CEP 35.613-000.

Art. 2º O fiscal designado por esta Portaria fica investido, a partir desta data, com todas as competências inerentes ao exercício das prerrogativas legais conferidas pelo regime jurídico da Lei 14.133/2021, nos âmbitos administrativo e técnico, com vistas a concretizar a efetiva fiscalização contratual.

Art. 3º A designação de fiscal do contrato/ata de registro de preços não excederá à extinção da relação contratual, sendo que os atos ocorridos neste interregno poderão reclamar a atuação do gestor em caráter complementar, como em processos administrativos e judiciais nos quais sua participação seja imprescindível para garantir a defesa do interesse público relacionado.

Art. 4º Compete ao fiscal do contrato/ata de registro de preços:
a) anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução da ata de registro de preços n.º 037/2024, determinando o que for necessário para a regularização dos defeitos observados.
b) informar a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência, relacionada com o devido cumprimento das obrigações contratuais.
c) providenciar para que a Contratada se obrigue a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto da ata de registro de preços em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.
d) providenciar para que a Contratada responda pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução da ata de registro de preços, sendo que não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade esta fiscalização ou o acompanhamento.
e) averiguar, por ocasião de quaisquer liquidações ou pagamentos, se Contratada está respondendo pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato/ata de registro de preços.
f) diligenciar para que as especificações e condições determinadas pelo termo de referência, estudo técnico preliminar e demais anexos técnicos que vincularam a proposta subjacente ao contrato/ata de registro de preços ora fiscalizado, sejam observadas em estrita conformidade com o avençado, reportando imediatamente quaisquer desconformidades ou inadimplementos.
g) explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução deste contrato/ata de registro de preços, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato/ata de registro de preços, no prazo máximo de 1 (um) mês.
h) receber a execução do objeto contratual nos termos do Art. 140, da Lei 14.133/2021.

i) observar e promover as ações descritas no termo de referência, vinculado a ata de registro de preços n. º 37/2024, referentes à fiscalização contratual.

Art. 5º O fiscal do contrato/ata de registro de preços será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de Controle Interno da Administração Municipal, que deverão dirimir dúvidas, subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos e solucionar pendências relacionadas com a regular execução do contrato/ata de registro de preços.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando- se eventuais disposições em contrário.

Estrela do Indaiá-MG, 20 de dezembro de 2024.

WESLEY DANIEL RIBEIRO ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rylder Flávio Alves Cardoso
Código Identificador:07D7EC6F

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PROCESSO LICITATÓRIO N°: 100/2024

Prefeitura Municipal de Estrela do Indaiá - MG, Processo Licitatório n°: 100/2024, na modalidade Pregão Presencial nº: 047/2024, Registro de Preços n°: 037/2024 - RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO E EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - OBJETO: **" REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO-HOSPITALAR (CONSUMO), PARA ATENDER ÀS DEMANDAS OPERACIONAIS DO HOSPITAL MUNICIPAL DR. ÊNIO LUIZ DE ALMEIDA SOUSA E ESF, EM CARÁTER COMPLEMENTAR AO PROCESSO LICITATÓRIO N.º 165/2023 E N.º 046/2024"**. A Prefeitura Municipal de Estrela do Indaiá torna público o Resultado do Processo Licitatório e Extrato da Ata de Registro de Preços n°: 037/2024, tendo como vencedor os seguintes licitantes: BIOLAB SOLUÇÕES PARA SAÚDE LTDA, CNPJ 52.165.681/0001-41. Total estimado para este fornecedor R$ 811,60 (oitocentos e onze reais e sessenta centavos). MAT MED HOSPITALAR LTDA, CNPJ 02.305.767/0001-54. Total estimado para este fornecedor R$ 7.100,00 (sete mil e cem reais). MULTIMED PRODUTOS ODONTO-MÉDICO-HOSPITALAR LTDA, CNPJ 26.483.526/0001-63. Total estimado para este fornecedor R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

Publicado por:
Rylder Flávio Alves Cardoso
Código Identificador:3DA42091

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DO INDAIÁ – Extrato de Contrato – Pregão Eletrônico 45/2024 – Processo 98/2024. Objeto: "**AQUISIÇÃO DE INSETICIDA PARA COMBATE DO MOSQUITO "AEDES AEGYPTI", EM ATENDIMENTO ÀS DEMANDAS DO (PCFAD) PROGRAMA DE CONTROLE E FEBRE AMARELA E DENGUE, NO MUNICÍPIO DE ESTRELA DO INDAIÁ-MG, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES DESTE EDITAL"**. Empresa vencedora: Contrato n°: 094/2024, com o respectivo licitante: ERRADIK SAUDE AMBIENTAL COMERCIO DE PRODUTOS DOMISSANITARIOS LTDA, CNPJ N.º 26.221.566/0001-37. No valor total de R$ 61.280,00 (sessenta e um mil e duzentos e oitenta reais). Vigência do contrato: 20/12/2024 a 31/12/2024.

RYLDER FLÁVIO ALVES CARDOSO
Pregoeiro Municipal.

Publicado por:
Rylder Flávio Alves Cardoso
Código Identificador:09B8B0F0

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
TERCEIRO TERMO ADITIVO - PROCESSO LICITATÓRIO N° 003/2022

Fundo De Previdência Dos Servidores Públicos Municipais De Estrela Do Indaiá - FUNDOPREI, Processo Licitatório n° 003/2022, na modalidade Dispensa n° 002/2022. TERCEIRO TERMO ADITIVO – CONTRATANTE: Fundo De Previdência Dos Servidores Públicos Municipais De Estrela Do Indaiá - FUNDOPREI – CONTRATADA: Memory Projetos E Desenvolvimento De Sistemas LTDA, CNPJ 71.000.731/0001-85. Objeto: **DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE E PROJETOS DE SISTEMAS PARA O EXERCÍCIO DE 2024**. Prorrogação de prazo. Vigência: 31/12/2024 a 30/06/2025.

Publicado por:
Rylder Flávio Alves Cardoso
Código Identificador:1ACEC0B7

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO - PROCESSO LICITATÓRIO N° 177/2023

Prefeitura Municipal de Estrela do Indaiá - MG, Processo Licitatório n° 177/2023, na modalidade Dispensa n° 055/2023. PRIMEIRO TERMO ADITIVO – CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Estrela do Indaiá - MG – CONTRATADA: SERVIOESTE SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA, CNPJ 03.392.348/0008-36. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE COLETA, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS SÓLIDOS PROVENIENTES DO SISTEMA PÚBLICO DE SAÚDE, EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.** O presente Termo Aditivo objetiva promover a prorrogação do contrato n.º002/2024 pelo período de 31/12/2024 a 31/12/2025.

Publicado por:
Rylder Flávio Alves Cardoso
Código Identificador:316AB06F

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
SEGUNDO TERMO ADITIVO - PROCESSO LICITATÓRIO N° 145/2023

Prefeitura Municipal de Estrela do Indaiá - MG, Processo Licitatório n° 145/2023, na modalidade Dispensa de Licitação n° 044/2023. SEGUNDO TERMO ADITIVO – CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Estrela do Indaiá - MG – CONTRATADA: GRIFON DIGITAL SERVIÇOS LTDA, CNPJ 26.579.777/0003-08. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACOMPANHAMENTO E ENVIO DE RECORTES ELETRÔNICOS DIÁRIOS DE PUBLICAÇÕES OFICIAIS, DE INTERESSE DO MUNICÍPIO DE ESTRELA DO INDAIÁ.** O presente Termo Aditivo objetiva promover a prorrogação do contrato n.º121/2023 pelo período de 31/12/2024 a 31/12/2025.

Publicado por:
Rylder Flávio Alves Cardoso
Código Identificador:FCF2FFE0

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
SEGUNDO TERMO ADITIVO - PROCESSO LICITATÓRIO N° 037/2023

Prefeitura Municipal de Estrela do Indaiá - MG, Processo Licitatório n° 037/2023, na modalidade Dispensa de Licitação n° 009/2023. SEGUNDO TERMO ADITIVO – LOCATÁRIO: Prefeitura Municipal de Estrela do Indaiá - MG – LOCADORES: MARIA DE LOURDES DE OLIVEIRA, CPF 516.488.736-34 e

FRANCISCO EUSTÁQUIO DE OLIVEIRA, CPF 201.521.836-04. Objeto: **LOCAÇÃO DE IMÓVEL SITUADO À RUA PADRE BATISTA, Nº 120, BAIRRO CENTRO, PARA INSTALAÇÃO E FUNCIONAMENTO DO NÚCLEO DE APOIO À SAÚDE DA FAMÍLIA - NASF NO MUNICÍPIO DE ESTRELA DO INDAIÁ-MG**. O presente Termo Aditivo objetiva promover a prorrogação do contrato n.º030/2023 pelo período de 31/12/2024 a 31/12/2025.

Publicado por:
Rylder Flávio Alves Cardoso
Código Identificador:19431DCE

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
SEGUNDO TERMO ADITIVO - PROCESSO LICITATÓRIO N° 002/2023

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ESTRELA DO INDAIÁ-MG, Processo Licitatório n° 002/2023, na modalidade Dispensa de Licitação n° 002/2023. SEGUNDO TERMO ADITIVO – CONTRATANTE: Fundação Municipal de Saúde de Estrela do Indaiá - MG – CONTRATADA: KEILA APARECIDA SILVA 06700745608, CNPJ 40.587.039/0001-71. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO TÉCNICO PARA EXECUÇÃO DE AÇÕES E SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS NA ÁREA DE SAÚDE, ENGAJADO A COMUNIDADE, MAPEANDO, CONSOLIDANDO E PROMOVENDO O AGENDAMENTO DE CONSULTAS, EXAMES E VIAGENS DE PACIENTES PARA TRATAMENTO FORA DOMICÍLIO, EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ESTRELA DO INDAIÁ-MG.** O presente Termo Aditivo objetiva promover a prorrogação do contrato n.º007/2023 pelo período de 31/12/2024 a 31/05/2025.

Publicado por:
Rylder Flávio Alves Cardoso
Código Identificador:AB2C1860

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
SEGUNDO TERMO ADITIVO - PROCESSO LICITATÓRIO N° 154/2022

Prefeitura Municipal de Estrela do Indaiá - MG, Processo Licitatório n° 154/2022, na modalidade Credenciamento n° 011/2022. SEGUNDO TERMO ADITIVO – CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Estrela do Indaiá - MG – CONTRATADA MARIA APARECIDA BELO, CPF 011.941.206-36. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE OFICINEIROS PARA ATUAREM COMO FACILITADORES NO DESENVOLVIMENTO DE OFICINAS SOCIOEDUCATIVAS, VISANDO O ESTÍMULO E O DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES DE FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS DAS FAMÍLIAS (PAIF), ATRAVÉS DOS SERVIÇOS DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS OFERECIDOS PELO CRAS, EM ATENDIMENTO ÀS DEMANDAS DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ESTRELA DO INDAIÁ-MG**. O presente Termo Aditivo objetiva promover a prorrogação do contrato n.º003/2023 pelo período de 31/12/2024 a 31/12/2025.

Publicado por:
Rylder Flávio Alves Cardoso
Código Identificador:D31D700B

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
SEGUNDO TERMO ADITIVO - PROCESSO LICITATÓRIO N° 003/2023

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ESTRELA DO INDAIÁ-MG, Processo Licitatório n° 003/2023, na modalidade Credenciamento n° 001/2023. SEGUNDO TERMO ADITIVO – CONTRATANTE: Fundação Municipal de Saúde de Estrela do Indaiá - MG – CONTRATADA: LABORATORIO PINHEIRO CABRAL LTDA, CNPJ 29.325.392/0001-40. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS (SERVIÇO DE COLETA, ANÁLISE E DIAGNÓSTICO DAS AMOSTRAS DE MATERIAL COLETADO), EM ATENDIMENTO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE MUNICIPAL.** O presente Termo Aditivo objetiva promover a prorrogação do contrato n.º 009/2023 pelo período de 31/12/2024 a 31/03/2025.

Publicado por:
Rylder Flávio Alves Cardoso
Código Identificador:91F5007F

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
SEGUNDO TERMO ADITIVO - PROCESSO LICITATÓRIO N° 154/2022

Prefeitura Municipal de Estrela do Indaiá - MG, Processo Licitatório n° 154/2022, na modalidade Credenciamento n° 011/2022. SEGUNDO TERMO ADITIVO – CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Estrela do Indaiá - MG – CONTRATADA: REGILMA MARIA DOS SANTOS, CPF 512.663.776-20. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE OFICINEIROS PARA ATUAREM COMO FACILITADORES NO DESENVOLVIMENTO DE OFICINAS SOCIOEDUCATIVAS, VISANDO O ESTÍMULO E O DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES DE FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS DAS FAMÍLIAS (PAIF), ATRAVÉS DOS SERVIÇOS DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS OFERECIDOS PELO CRAS, EM ATENDIMENTO ÀS DEMANDAS DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ESTRELA DO INDAIÁ-MG**. O presente Termo Aditivo objetiva promover a prorrogação do contrato n.º002/2023 pelo período de 31/12/2024 a 31/12/2025.

Publicado por:
Rylder Flávio Alves Cardoso
Código Identificador:5413ABC1

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
SEGUNDO TERMO ADITIVO - PROCESSO LICITATÓRIO N° 046/2023

Prefeitura Municipal de Estrela do Indaiá - MG, Processo Licitatório n° 046/2023, na modalidade Credenciamento n° 007/2023. SEGUNDO TERMO ADITIVO – CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Estrela do Indaiá - MG – CONTRATADA: SIMONE APARECIDA CARDOSO, CPF 083.568.736-81. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE OFICINEIROS PARA ATUAREM COMO FACILITADORES NO DESENVOLVIMENTO DE OFICINAS SOCIOEDUCATIVAS, VISANDO O ESTÍMULO E O DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES DE FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS DAS FAMÍLIAS (PAIF), ATRAVÉS DOS SERVIÇOS DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS OFERECIDOS PELO CRAS, EM ATENDIMENTO ÀS DEMANDAS DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ESTRELA DO INDAIÁ-MG**. O presente Termo Aditivo objetiva promover a prorrogação do contrato n.º046/2023 pelo período de 31/12/2024 a 31/12/2025.

Publicado por:
Rylder Flávio Alves Cardoso
Código Identificador:6AF2247F

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
TERCEIRO TERMO ADITIVO - PROCESSO LICITATÓRIO N° 123/2021

Prefeitura Municipal de Estrela do Indaiá - MG, Processo Licitatório n° 123/2021, na modalidade Carta Convite n° 004/2021. TERCEIRO TERMO ADITIVO – CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Estrela do Indaiá - MG – CONTRATADA: ADMINISTRAR CONSULTORIA E ASSESSORIA PUBLICA

LTDA-ME, CNPJ 10.745.888/0001-45. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA TÉCNICA NAS ÁREAS DE CONTABILIDADE, ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO, ARRECADAÇÃO DE TRIBUTOS, CONTROLE INTERNO, ALMOXARIFADO, CONTROLE DE FROTAS, APOIO TÉCNICO EM LICITAÇÕES, TESOURARIA, COMPRAS, CONVÊNIOS, CONTRATOS, PRESTAÇÃO DE CONTAS, IMPLANTAÇÃO DAS NORMAS DE CONVERGÊNCIA AO NOVO PLANO DE CONTAS CONTÁBIL, APLICADO AO SETOR PÚBLICO, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES ADMINISTRATIVAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DO INDAIÁ, EM SEUS VÁRIOS SETORES DE ATUAÇÃO**. O presente Termo Aditivo objetiva promover a prorrogação do contrato n.º 005/2022 pelo período de 31/12/2024 à 31/12/2025. Objetiva promover o reajuste em percentual de4,84% (Quatro vírgula oitenta e quatro por cento), sobre o valor mensal do contrato nº 005/2022, corrigindo o valor mensal para o importe de R$7.011,76 (Seis mil e onze reais e setenta e seis centavos), perfazendo o importe global de R$84.141,12 (Oitenta e quatro mil cento e quarenta e um reais e doze centavos) meramente estimativo, nas mesmas condições contratuais originariamente celebradas, em plena observância à variação do valor contratual, em plena sintonia com o art. 65, §8º, da Lei 8.666/93.

Publicado por:
Rylder Flávio Alves Cardoso
Código Identificador:2F05A66D

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
TERCEIRO TERMO ADITIVO - PROCESSO LICITATÓRIO N° 121/2021

Prefeitura Municipal de Estrela do Indaiá - MG, Processo Licitatório n° 121/2021, na modalidade Carta Convite n° 002/2021. TERCEIRO TERMO ADITIVO – CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Estrela do Indaiá - MG – CONTRATADA: ANTÔNIO MARCOS SILVA, CPF 033.632.266-67. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS CONTÁBEIS ESPECIALIZADOS EM CONTABILIDADE PÚBLICA, NA ÁREA ORÇAMENTÁRIA, FINANCEIRA E PATRIMONIAL, ESPECIFICAMENTE PARA MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ROTINA DO DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DO INDAIÁ-MG.** O presente Termo Aditivo objetiva promover a prorrogação do contrato n.º 010/2022 pelo período de 31/12/2024 à 31/12/2025. Objetiva promover o reajuste em percentual de4,84% (Quatro vírgula oitenta e quatro por cento), sobre o valor mensal do contrato nº 010/2022, corrigindo o valor mensal para o importe de R$6.271,18(Seis mil duzentos e setenta e um reais e dezoito centavos), perfazendo o importe global de R$75.254,16(Setenta e cinco mil duzentos e cinquenta e quatro reais e dezesseis centavos) meramente estimativo, nas mesmas condições contratuais originariamente celebradas, em plena observância à variação do valor contratual, em plena sintonia com o art. 65, §8º, da Lei 8.666/93.

Publicado por:
Rylder Flávio Alves Cardoso
Código Identificador:6792025F

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
TERCEIRO TERMO ADITIVO - PROCESSO LICITATÓRIO N° 125/2021

Prefeitura Municipal de Estrela do Indaiá - MG, Processo Licitatório n° 125/2021, na modalidade Carta Convite n° 006/2021. TERCEIRO TERMO ADITIVO – CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Estrela do Indaiá - MG – CONTRATADA: DAIANE MARQUES MARTINS, CPF 129.031.506-05. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL HABILITADO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONSULTORIA E ASSESSORIA TÉCNICA ESPECIALIZADA EM LICITAÇÕES PÚBLICAS E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS, PARA REALIZAÇÃO, ACOMPANHAMENTO E SUPERVISÃO DOS PROCESSOS LICITATÓRIOS NAS DIVERSAS MODALIDADES EXISTENTES, EM SUPORTE AOS GESTORES, FISCAIS DE CONTRATO E DEMAIS DEPARTAMENTOS E SECRETARIAS DA ADMNISTRAÇÃO MUNICIPAL.** O presente Termo Aditivo objetiva promover a prorrogação do contrato n.º 011/2022 pelo período de 31/12/2024 à 31/12/2025.

Publicado por:
Rylder Flávio Alves Cardoso
Código Identificador:430A8B7D

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
TERCEIRO TERMO ADITIVO - PROCESSO LICITATÓRIO N° 067/2022

Prefeitura Municipal de Estrela do Indaiá - MG, Processo Licitatório n° 067/2022, na modalidade Carta Convite n° 001/2022. TERCEIRO TERMO ADITIVO – CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Estrela do Indaiá - MG – CONTRATADA: FREDERICO DE SOUZA MONTEIRO MOREIRA-ME, CNPJ 13.791.657/0001-66. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COORDENAÇÃO DE MÍDIA SOCIAL DIGITAL INSTITUCIONAL, PARA ATENDER ÀS DEMANDAS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL EM SEUS VÁRIOS SETORES DE ATUAÇÃO.** O presente Termo Aditivo objetiva promover a prorrogação do contrato n.º065/2022 pelo período de 31/12/2024 a 30/06/2025.

Publicado por:
Rylder Flávio Alves Cardoso
Código Identificador:4B38CBB2

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
TERCEIRO TERMO ADITIVO - PROCESSO LICITATÓRIO N° 060/2022

Prefeitura Municipal de Estrela do Indaiá - MG, Processo Licitatório n° 060/2022, na modalidade Dispensa de Licitação n° 027/2022. TERCEIRO TERMO ADITIVO – LOCATÁRIO: Prefeitura Municipal de Estrela do Indaiá - MG – LOCADOR: MARIA FERREIRA ALVES, CPF 929.712.966-87. Objeto: **LOCAÇÃO DE IMÓVEL LOCALIZADO À RUA ANTÔNIO DE SOUSA, Nº 100 ESQUINA COM RUA CÂNDIDO RODRIGUES, Nº 138, AMBOS BAIRRO CENTRO, DESTINADO ÀS INSTALAÇÕES E FUNCIONAMENTO DA SEDE E DO CENTRO DE CONVIVÊNCIA DO CRAS (CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL), DO MUNICÍPIO DE ESTRELA DO INDAIÁ-MG.** O presente Termo Aditivo objetiva promover a prorrogação do contrato n.º061/2022 pelo período de 31/12/2024 a 31/12/2025.

Publicado por:
Rylder Flávio Alves Cardoso
Código Identificador:714CF95B

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
QUARTO TERMO ADITIVO - PROCESSO LICITATÓRIO N° 007/2022

Prefeitura Municipal de Estrela do Indaiá - MG, Processo Licitatório n° 007/2022, na modalidade Dispensa de Licitação n° 004/2022. QUARTO TERMO ADITIVO – CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Estrela do Indaiá - MG – CONTRATADA: ASSOCIAÇÃO MINEIRA DE MUNICÍPIOS, CNPJ 20.513.859/0001-01. Objeto: **PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS MINEIROS DE ATOS OFICIAIS E DEMAIS MATÉRIAS DE INTERESSE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DO INDAIÁ/MG.** O presente Termo Aditivo objetiva promover a prorrogação do contrato n.º 004/2022 pelo período de 31/12/2024 à 30/06/2025. Objetiva promover o reajuste em percentual

de9,10%(nove vírgula dez por cento), sobre o valor mensal do contrato nº004/2022, corrigindo o valor mensal no importe de R$440,00 (Quatrocentos e quarenta reais) para o importe de R$459,00(Quatrocentos e cinquenta e nove reais), perfazendo o valor global de R$2.754,00(Dois mil setecentos e cinquenta e quatro reais) para seis meses, meramente estimativo, nas mesmas condições contratuais originariamente celebradas, em plena observância à variação do valor contratual, em plena sintonia com o art. 65, §8º, da Lei 8.666/93.

Publicado por:
Rylder Flávio Alves Cardoso
Código Identificador:2FDB4371

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
SEXTO TERMO ADITIVO - PROCESSO LICITATÓRIO N° 002/2020

Fundação Municipal de Saúde de Estrela do Indaiá - MG, Processo Licitatório n° 002/2020, na modalidade Pregão Presencial n° 001/2020. SEXTO TERMO ADITIVO – CONTRATANTE: Fundação Municipal de Saúde de Estrela do Indaiá - MG – CONTRATADA: DRV ENFERMAGEM LTDA, CNPJ 28.284.928/0001-64. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM DIVERSAS ÁREAS DA SAÚDE (ENFERMAGEM) PARA ATENDIMENTO DA DEMANDA DA FUNDAÇÃO.** O presente Termo Aditivo objetiva promover a prorrogação do contrato n.º002/2020 pelo período de 31/12/2024 a 31/03/2025.

Publicado por:
Rylder Flávio Alves Cardoso
Código Identificador:B6608B40

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE FORMIGA

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
EXTRATO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 153/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 90/2022

EXTRATO DO TERMO DE ADITAMENTO Nº002 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N°:002/2023. Processo Licitatório nº. 153/2022 – Pregão Eletrônico nº. 90/2022. Contratante: MUNICÍPIO DE FORMIGA-MG. **Contratada:** CONSULTE INFORMÁTICA LTDA. **DA VIGÊNCIA:**. A vigência do contrato original, com vencimento em 01/01/2025, fica prorrogada por mais 12 (doze) meses, sendo até 01/01/2026, conforme documentos de fls. 588/618 constantes no Processo Licitatório, com previsão no artigo 57, II da Lei Federal nº: 8.666/93 e suas alterações posteriores. **DO VALOR:** Fica acrescido, nos termos do documento de f. 588, o aditivo contratual no valor de R$ 315,26 (trezentos e quinze reais e vinte e seis centavos) mensais, totalizando R$ 3.783,12 (três mil, setecentos e oitenta e três reais e doze centavos) anual, o que corresponde a 7,417882352941176% do valor inicial do contrato, com fundamento nos artigos 65, I, "b" da Lei 8.666/93. O valor total do contrato passa de R$ 52.963,44 (cinquenta e dois mil, novecentos e sessenta e três reais e quarenta e quatro centavos) para R$ 56.746,56 (cinquenta e seis mil, setecentos e quarenta e seis reais e cinquenta e seis centavos). **Data: 18/12/2024.**

Publicado por:
Leandro José Brito
Código Identificador:B56C8F09

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
EXTRATO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 204/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 100/2023

EXTRATO DO TERMO DE ADITAMENTO N°001 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N°:004/2024. Processo Licitatório nº. 204/2023 – Pregão Eletrônico nº. 100/2023. Contratante: MUNICÍPIO DE FORMIGA-MG. **Contratada:** 51.926.839 LIZANDRA SUELEN FRANCINO CASTRO. **DA VIGÊNCIA:** A vigência do contrato original, com vencimento em 10/01/2025, fica prorrogada por mais 12 (doze) meses, sendo até 10/01/2026, conforme documentos de fls. 480/501 constantes no Processo Licitatório, com previsão no artigo 57, II, da Lei Federal nº: 8.666/93 e suas alterações posteriores. **Data: 13/12/2024.**

Publicado por:
Leandro José Brito
Código Identificador:AAAB9357

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
EXTRATO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 204/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 100/2023

EXTRATO DO TERMO DE ADITAMENTO Nº001 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N°:005/2024. Processo Licitatório nº. 204/2023 – Pregão Eletrônico nº. 100/2023. Contratante: MUNICÍPIO DE FORMIGA-MG. **Contratada:** G.V TURISMO E SERVIÇOS LTDA. **DA VIGÊNCIA:** A vigência do contrato original, com vencimento em 10/01/2025, fica prorrogada por mais 12 (doze) meses, sendo até 10/01/2026, conforme documentos de fls. 354/385 constantes no Processo Licitatório, com previsão no artigo 57, II, da Lei Federal nº: 8.666/93 e suas alterações posteriores. **Data: 13/12/2024.**

Publicado por:
Leandro José Brito
Código Identificador:F2136D78

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
EXTRATO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 204/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 100/2023

EXTRATO DO TERMO DE ADITAMENTO Nº001 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N°:006/2024. Processo Licitatório nº. 204/2023 – Pregão Eletrônico nº. 100/2023. Contratante: MUNICÍPIO DE FORMIGA-MG. **Contratada:** MAURICIO DUARTE RESENDE 93038305634. **DA VIGÊNCIA:** A vigência do contrato original, com vencimento em 10/01/2025, fica prorrogada por mais 12 (doze) meses, sendo até 10/01/2026, conforme documentos de fls. 386/409 constantes no Processo Licitatório, com previsão no artigo 57, II, da Lei Federal nº: 8.666/93 e suas alterações posteriores. **Data: 13/12/2024.**

Publicado por:
Leandro José Brito
Código Identificador:D9D21B35

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
EXTRATO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 204/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 100/2023

EXTRATO DO TERMO DE ADITAMENTO Nº001 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N°:007/2024. Processo Licitatório nº. 204/2023 – Pregão Eletrônico nº. 100/2023. Contratante: MUNICÍPIO DE FORMIGA-MG. **Contratada:** 52.780.121 ERICA DE CASTRO. **DA VIGÊNCIA:** A vigência do contrato original, com vencimento em 10/01/2025, fica prorrogada por mais 12 (doze) meses, sendo até 10/01/2026, conforme documentos de fls. 410/432 constantes no Processo Licitatório, com previsão no artigo 57, II, da Lei Federal nº: 8.666/93 e suas alterações posteriores. **Data: 13/12/2024.**

Publicado por:
Leandro José Brito
Código Identificador:58F560AE

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
EXTRATO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 204/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 100/2023

EXTRATO DO TERMO DE ADITAMENTO Nº001 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N°:008/2024. Processo Licitatório nº. 204/2023 – Pregão Eletrônico nº. 100/2023. Contratante: MUNICÍPIO DE FORMIGA-MG. **Contratada:** MOISES DE ARANTES 05098452660. **DA VIGÊNCIA:** A vigência do contrato original, com vencimento em 10/01/2025, fica prorrogada por mais 12 (doze) meses, sendo até 10/01/2026, conforme documentos de fls. 433/456 constantes no Processo Licitatório, com previsão no artigo 57, II, da Lei Federal nº: 8.666/93 e suas alterações posteriores. **Data: 13/12/2024.**

Publicado por:
Leandro José Brito
Código Identificador:D618E44A

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
EXTRATO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 204/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 100/2023

EXTRATO DO TERMO DE ADITAMENTO Nº001 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N°:009/2024. Processo Licitatório nº. 204/2023 – Pregão Eletrônico nº. 100/2023. Contratante: MUNICÍPIO DE FORMIGA-MG. **Contratada:** 52.682.396 CIRLEI APARECIDA LEMOS. **DA VIGÊNCIA:** A vigência do contrato original, com vencimento em 10/01/2025, fica prorrogada por mais 12 (doze) meses, sendo até 10/01/2026, conforme documentos de fls. 457/480 constantes no Processo Licitatório, com previsão no artigo 57, II, da Lei Federal nº: 8.666/93 e suas alterações posteriores. **Data: 13/12/2024.**

Publicado por:
Leandro José Brito
Código Identificador:F386EE27

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
SAAE - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0072/2024, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 065/2024

O Pregoeiro e a Equipe de Apoio julgam as seguintes empresas vencedoras: **CASA BELO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA** vencedora nos itens: **01, 02, 08, 21, 34, 38, 39, 40, 41, 42, 43 e 44** no valor estimado de: **R$141.951,40; MARCIA ALVES TEIXEIRA GONÇALVES** vencedora nos itens: **03, 07, 09, 11, 17, 26, 31, 32 e 49** no valor estimado de: **R$27.826,30; MINAS COMERCIAL MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA** vencedora nos itens: **04, 05, 06, 12, 13, 14, 15, 16, 18, 19, 20, 22, 24, 25, 29, 33, 35, 45, 46, 47, 48, 50, 51, 52, 53, 54 e 55** no valor estimado de: **R$297.043,35; CASA 500 MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA** vencedora nos itens: **10 e 23** no valor estimado de: **R$4.532,00; TELAFER COMÉRCIO DE TELAS E FERRAGENS LTDA** vencedora nos itens: **27, 28 e 30** no valor estimado de: **R$26.600,00 e ELETROLARA MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA** vencedora nos itens: **36 e 37** no valor estimado de: **R$9.800,00;** totalizando o valor geral estimado de: **R$507.753,05** (*Quinhentos e sete mil, setecentos e cinquenta e três reais e cinco centavos*) – Processo Licitatório nº **0072/2024**, na modalidade Pregão Eletrônico nº **065/2024 –** Registro de preços – SAAE – Formiga/MG.

Publicado por:
Leandro José Brito
Código Identificador:EDC4CBE3

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
SAAE - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0072/2024, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 065/2024

SAAE-FORMIGA-MG - Extrato de publicação de Atas de Registro de Preço nº: **116, 117, 118, 119, 120 e 121**. Processo Licitatório nº **0072/2024**, na modalidade Pregão Eletrônico nº **065/2024** – Registro de preços. Contratadas: **CASA BELO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA** vencedora nos itens: **01, 02, 08, 21, 34, 38, 39, 40, 41, 42, 43 e 44** no valor estimado de: **R$141.951,40; MARCIA ALVES TEIXEIRA GONÇALVES** vencedora nos itens: **03, 07, 09, 11, 17, 26, 31, 32 e 49** no valor estimado de: **R$27.826,30; MINAS COMERCIAL MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA** vencedora nos itens: **04, 05, 06, 12, 13, 14, 15, 16, 18, 19, 20, 22, 24, 25, 29, 33, 35, 45, 46, 47, 48, 50, 51, 52, 53, 54 e 55** no valor estimado de: **R$297.043,35; CASA 500 MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA** vencedora nos itens: **10 e 23** no valor estimado de: **R$4.532,00; TELAFER COMÉRCIO DE TELAS E FERRAGENS LTDA** vencedora nos itens: **27, 28 e 30** no valor estimado de: **R$26.600,00 e ELETROLARA MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA** vencedora nos itens: **36 e 37** no valor estimado de: **R$9.800,00;** totalizando o valor geral estimado de: **R$507.753,05** (*Quinhentos e sete mil, setecentos e cinquenta e três reais e cinco centavos*) - Vigência: **19/12/2024 a 18/12/2025 –**

***HEYTOR MARCOS SILVA PIMENTA* –**
Diretor Geral.

Publicado por:
Leandro José Brito
Código Identificador:38FA0AAE

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
EXTRATO - PROCESSO LICITATÓRIO N°: 199/2023 – INEXIGIBILIDADE N°: 69/2023

EXTRATO DO TERMO DE APOSTILA N°002 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N°: 161/2023. Processo Licitatório n°: 199/2023 – Inexigibilidade n°: 69/2023. Contratante: MUNICÍPIO DE FORMIGA-MG**. Contratada:** ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DOS BAIRROS SOUZA E SILVA E VILA BRASILIA. **DO REAJUSTE:** Fica reajustado o valor contratado, conforme item 3.2 da Cláusula Terceira do Contrato Original, de acordo com o índice IGP-M, passando o valor mensal do contrato de R$ 2.016,66 (dois mil, dezesseis reais e sessenta e seis centavos), para R$ 2.144,34 (dois mil, cento e quarenta e quatro reais e trinta e quatro centavos), nos termos do art. 136, I da Lei Federal nº. 14.133/2021 e suas alterações posteriores. **Data: 18/12/2024.**

Publicado por:
Leandro José Brito
Código Identificador:73FA216C

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 106/2024

FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE FORMIGA/MGE AFRATERNIDADE ACADEMICA IR:. OTAIDE FELTRIM N. 3378. Objeto: concessão de repasse financeiropara aquisição de cestas básicas para apoio às famílias carentes assistidas, dessa forma, ajudando a combater a desnutrição no Município de Formiga,conforme detalhado no Plano de Trabalho e Autorizado pela Lei Municipal nº6.201, de 07/03/2024. Dotação: 09.01.10.302.0000.0.307 3.3.50.43 – Subvenções Sociais. Valor: R$ 15.000,00. Vigência: 19/12/2024 a 19/12/2025. Data assinatura: 19/12/2024.

Publicado por:
Leandro José Brito
Código Identificador:C55D21AD

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 108/2024

FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE FORMIGA/MG E OASILO SÃO FRANCISCO DE ASSIS DA SOCIEDADE SÃO VICENTE DE PAULO. Objeto: concessão de repasse financeiro

pelo MUNICÍPIO, para que a ENTIDADEpossaadquirir fraldas descartáveis geriátricas tamanho G e XG, cadeira de banho 150Kg e cadeira de roda 200Kg, conforme detalhado no Plano de Trabalho e Autorizado pela Lei Municipal nº 6.201, de 07/03/2024 e Lei Municipal nº 6.285, de 24/09/2024. **Dotação**: 09.02.10.302.0000.0.296.3.3.50.43 – Subvenções Sociais e 09.02.10.302.0000.0.296.4.4.50.42 - Auxílios. **Valor:** R$ 142.167,40. **Vigência:** 19/12/2024 a 19/12/2025. **Data Assinatura**: 19/12/2024.

Publicado por:
Leandro José Brito
Código Identificador:8DBB4EE9

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 109/2024

FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE FORMIGA/MGE AASSOCIAÇÃO DOM JOSÉ ANTÔNIO DO COUTO. Objeto: concessão de repasse financeiro para aquisição de materiais de consumo e materiais permanentes, conforme detalhado no Plano de Trabalhoe Autorizado pela Lei Municipal nº 6.201, de 07/03/2024. **Dotação**: 09.01.10.302.0000.0.299 3.3.50.43 – Subvenções Sociais e 09.01.10.302.0000.0.299 4.4.50.42 – Auxílios. **Valor:** R$ 220.837,12. Vigência: 19/12/2024 a 19/12/2025. Data assinatura: 19/12/2024.

Publicado por:
Leandro José Brito
Código Identificador:D9A6D14C

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
DECISÃO ADMINISTRATIVA

O Município de Formiga-MG, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 16.784.720/0001-25, com Sede Administrativa localizada na Rua Barão de Piumhi nº 121, Centro, neste ato, representado pelo Secretário Municipal de Educação e Esportes, Sr. Jaderson Teixeira, Brasileiro, casado residente e domiciliado nesta cidade de Formiga-MG, portador do RG nº M 7 968632 SSP/MG inscrito no CPF sob o nº 974.336.919-87, considerando:

A inexecução parcial do contrato nº 138/2022, decorrente do Processo Licitatório nº 174/2022, na modalidade Pregão Eletrônico nº107/2022, que tem como **OBJETO**: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA ELÉTRICA PARA **APROVAÇÃO** E **EXECUÇÃO** DE 4 USINAS FOTOVOLTAICAS DE **GERAÇÃO MÍNIMA DE 6.000,00 KWH**, TOTALIZANDO 24.000,00 KWH, NAS INSTITUIÇÕES DE ENSINO MUNICIPAIS DO MUNICIPIO DE FORMIGA, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL, EQUIPAMENTO E MÃO DE OBRA, o qual teve como Empresa vencedora ASTROLAR TECHNOLOGIE LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº: 45.705.767/0001-54. Visto que, que o objeto do referido processo conforme edital convocatório é: "*Contratação de empresa especializada em serviços de engenharia elétrica para **aprovação e execução** de 4 usinas fotovoltaicas de geração mínima de 6.000,00kwh, totalizando 24.000,00kwh, nas instituições de ensino municipais do município de formiga, com fornecimento de material, equipamentos e mão de obra*.". Portanto, a mera instalação da usina sem a Contratada obter a aprovação da mesma junto a concessionária de energia elétrica – Cemig D, para injeção durante o período diurno, como ocorrido na usina na Escola Municipal Miralda de Carvalho, não contempla integralmente o objeto licitado, cuja geração mínima deveria ser de 6.000,00 KVH.
O princípio da vinculação ao instrumento convocatório que obriga a Administração, bem como o licitante, a observarem as normas e condições estabelecidas no Ato Convocatório, promovendo segurança para o licitante e para o interesse público.
A abertura do Processo Administrativo nº 001/2024, constituído pela Portaria nº 5.813, de 1 de novembro de 2024.
A ampla defesa disponibilizada a empresa ASTROLAR TECHNOLOGIE LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº: 45.707.767/0001-54 através dos ofícios números 150/2024 e 157/2024 enviados pelo Secretario Municipal de Educação e Esportes e notificações enviadas pela Comissão responsável pelo processo administrativo nos dias 11/11/2024 e 06/12/2024.
As decisões do Processo Administrativo nº 001/20024.

A Administração Municipal, através da Secretaria Municipal de Educação e Esportes, decide aplicar a empresa ASTROLAR TECHNOLOGIE LTDA, as seguintes sanções previstas no edital convocatório:

Impedimento de licitar e contratar com o Município de Formiga, pelo prazo de até 02 (dois) anos, a pessoa jurídica, que praticar qualquer dos atos contemplados no artigo 49 do decreto federal nº 10.024/2019.
Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretam prejuízos significativos ao objeto e à Administração;

Formiga, 20 de dezembro de 2024

JADERSON TEIXEIRA
Secretário Municipal de Educação e Esportes

Publicado por:
Leandro José Brito
Código Identificador:3266878D

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
PORTARIA Nº 5.853, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2024

Designa servidores para a função que menciona e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FORMIGA, usando das atribuições que lhe confere o art. 61, VI, da Lei Orgânica do Município e considerando solicitação realizada pelo Secretário Municipal de Desenvolvimento Humano por meio do Memorando nº 447/2024;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para, sem ônus adicional ao erário, integrar comissão responsável pela realização de Processo Seletivo Simplificado para contratação temporária para os cargos de: Agente Social, Assistente Social de Programas Sociais, Cantineira, Coveiro, Motorista, Oficial Administrativo, Operário de Serviços Gerais, Psicólogo Social, Servente de Limpeza e Terapeuta Ocupacional:

Camila Makálister Ribeiro;
Elaine Cristina da Silveira Lopes Oliveira;
Pollyana de Sá Alves Loureiro de Sousa;
Victor Marques Paiva Alves.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Formiga, 20 de dezembro de 2024.

EUGÊNIO VILELA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro José Brito
Código Identificador:F8FEFB8D

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 227/2024 – MOD. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 093/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGA - MG – PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 227/2024 – MOD. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 093/2024 - TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM. OBJETO:

Contratação de empresa especializada para a execução de serviços de manutenção de estradas rurais no Município de Formiga, compreendendo as seguintes atividades: raspagem do terreno, adequação do leito de rolamento e construção de dispositivos de drenagem pluvial (bigodes de drenagem), conforme projetos, planilha orçamentária, memorial descritivo e de cálculo e cronograma físico – financeiro. A intervenção ocorrerá em áreas rurais do Município e será financiada com recursos do Convênio nº 858854/2017, celebrado entre o Município de Formiga e a Agência Nacional de Águas (ANA), por meio do programa de recursos hídricos. A solicitação dos serviços é feita pelas Secretarias Municipais de Gestão Ambiental, Obras e Trânsito, além do Serviço Autônomo de Água e Esgoto (SAAE). DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS E INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 08:31 do dia 10/01/2025. MODO DE DISPUTA: ABERTO. REFERÊNCIA DE TEMPO: HORÁRIO DE BRASÍLIA – DF. ENDEREÇO ELETRÔNICO: https://www.licitanet.com.br. Informações: telefone (37) 3329-1844. CONSULTAS AO EDITAL E DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES: www.formiga.mg.gov.br; www.licitanet.com.br ou pelo e-mail: pregoeirospmformiga@gmail.com.

Publicado por:
Leandro José Brito
Código Identificador:71D1FAF7

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
EXTRATO DO CONVÊNIO Nº 101/2024

FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE FORMIGA/MG E OCENTRO EDUCACIONAL IBRA LTDA. Objeto: Oobjeto do presente Convênio é a eficiência e modernização do serviço público municipal, enfatizando as áreas de educação, cultura, esportes, lazer, saúde, turismo, ação social, meio ambiente, obras, administração e recursos humanos, com a interligação do conhecimento acadêmico científico das grades curriculares, obrigatórias ou não, com a prática social, integrando a instituição de ensino, corpos discente, docente e administrativo, com a comunidade. Dotações Orçamentárias: **04.122.0001.2.448; 04.122.0001.2.449; 04.122.0001.2.568; 04.124.0001.2.450; 04.122.0001.2.039; 04.122.0001.2.451; 04.122.0001.2.452; 04.122.0001.2.453; 04.122.0001.2.454; 10.122.0001.2.489; 04.122.0001.2.455; 12.122.0001.2.457**. Vigência: 01/01/2025 a 01/01/2030. Data da assinatura: 01/01/2025.

Publicado por:
Leandro José Brito
Código Identificador:8B78D6F3

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE FORMIGA – MG torna público a Adesão à Ata de Registro de Preços nº 002/2024, oriunda do Pregão Presencial 013/2023, firmada entre o Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Rural Sustentável – CIDRUS e a empresa PAVIFORTE ENGENHARIA LTDA, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada em Tapa Buracos, com fornecimento de concreto asfáltico (CBUQ), emulsão da pintura de ligação e materiais complementares em diversas ruas e avenidas em área urbana do Município de Formiga – MG, valor total estimado é de R$2.031.595,00 (Dois milhões, trinta um mil, quinhentos e noventa e cinco reais).

EUGENIO VILELA JUNIOR –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva
Código Identificador:BB20A94D

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 218/2024 – MOD. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 087/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGA - MG – PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 218/2024 – MOD. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 087/2024 - TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM. OBJETO: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de transporte escolar para possibilitar o acesso de alunos residentes nas Comunidades Rurais de Padre Trindade, Gonçalves, Santa Luzia e Albertos e imediações à Rede Escolar do Município e para entrega de materiais pedagógicos para estes alunos a pedido da Secretaria Municipal de Educação e Esportes. DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS E INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 08:31 do dia 15/01/2025. MODO DE DISPUTA: ABERTO. REFERÊNCIA DE TEMPO: HORÁRIO DE BRASÍLIA – DF. ENDEREÇO ELETRÔNICO: https://www.licitanet.com.br. Informações: telefone (37) 3329-1844. CONSULTAS AO EDITAL E DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES: www.formiga.mg.gov.br; www.licitanet.com.br ou pelo e-mail: pregoeirospmformiga@gmail.com.

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva
Código Identificador:9F492349

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
ERRATA

ERRATA:**ALTERAÇÃO DE VIGÊNCIA, por erro material**. Retifica-se o extrato publicado no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, EDIÇÃO Nº 3919, PÁG. 91, COL. 1 e 2, referente ao TERMO DE COLABORAÇÃONº 097/2024,firmado entre o MUNICÍPIO DE FORMIGA/MGe aASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE FORMIGA-APAE,**ONDE SE LÊ:**"ASSOCIAÇÃO DE ASSISTÊNCIA AOS MENORES DE FORMIGA - PATRONATO SÃO LUIZ"**LEIA-SE:**"ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE FORMIGA-APAE".

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva
Código Identificador:061C829D

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 107/2024

EXTRATO DOTERMO DE COLABORAÇÃONº 107/2024– FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE FORMIGA/MGE AASSOCIAÇÃO MÃO AMIGA.Objeto:concessão de repasse financeiro para aquisição de materiais de consumo, materiais de expediente, pagamento de CEMIG, combustível, fraldas geriátricas adulto, conforme detalhado no Plano de Trabalhoe Autorizado pela Lei Municipal nº 6.201, de 07/03/2024.Dotação:09.02.10.302.0000.0.296 3.3.50.43 – Subvenções Sociais e 09.02.10.302.0000.0.296 4.4.50.42 - Auxílios.Valor:R$ 245.000,00.Vigência:20/12/2024 a 20/12/2025.Data assinatura: 20/12/2024.

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva
Código Identificador:B76529EE

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
EXTRATO DO TERMO DE ADITAMENTO N° 006 AO CONTRATO N° 003/2021.

EXTRATO DO TERMO DE ADITAMENTO N° 006 AO CONTRATO N° 003/2021. PROCESSO LICITATÓRIO N° 176/2020 – PREGÃO ELETRÔNICO N° 102/2020. Contratante:MUNICÍPIO DE FORMIGA-MG.**Contratada:**OSMAR DUARTE 56398026691.**DA VIGÊNCIA:**A vigência do contrato original, com vencimento em 05/01/2025, fica prorrogada por mais 12 (doze) meses, sendo até 05/01/2026, conforme documentos de fls. 1626/1649 constantes no Processo Licitatório, com previsão no artigo 57, II, da Lei Federal nº: 8.666/93 e suas alterações posteriores.**Data: 09/12/2024.**

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva
Código Identificador:794F1966

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 193 TERMO DE CONTRATUALIZAÇÃO Nº 001/2020.

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 193 TERMO DE CONTRATUALIZAÇÃO Nº 001/2020. Contratante: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. Contratada: SANTA CASA DE CARIDADE DE FORMIGA, entidade civil de direito privado sem fins lucrativos, filantrópica inscrita no CNPJ sob o nº 20.499.893/0001-79, CNES 2.142.376, com sede na Rua Doutor Teixeira Soares, nº 335, Bloco nº 1, Centro**,** CEP: 35.570-090, representada pela sua gestora executiva, Sra. MYRIAN ARAÚJO COELHO, portadora do CPF sob o nº 261.666.316-34; O presente Termo Aditivo tem por objeto a alteração com fundamento na Cláusula Segunda, Inciso X, prevista no Termo de Contratualização 001-2020- Anexo Técnico II- Recursos Financeiros RECURSOS FINANCEIROS, em conformidade com a Lei Municipal 6.201, de 07 de março de 2024, com inclusão do quadro 175.**Do Valor Estimado (Anual**: O valor total estimado passa de R$138.611.225,40 (cento e trinta e oito milhões seiscentos e onze mil duzentos e vinte e cinco reais e quarenta centavos) para R$138.878.410,79 (cento e trinta e oito milhões oitocentos e setenta e oito milquatrocentos e dez reais e setenta e nove centavos) anual.**Data:** 20/12/2024

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva
Código Identificador:EE49570B

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
ATA DE REUNIÃO DO COMITÊ DE INVESTIMENTOS DO PREVIFOR

No dia 24 do mês de setembro de 2024, às 9:00 horas, reuniram-se na sede do PREVIFOR os membros do Comitê de Investimentos e o Superintendente Executivo, que iniciou a reunião cumprimentando os presentes, e em seguida fez comentários dos resultados dos investimentos do Instituto. No mês de agosto de 2024, a meta atuarial foi de 0,37% (zero vírgula trinta e sete por cento), e a rentabilidade foi de 0,72% (zero vírgula setenta e dois por cento), correspondendo a 194% da meta para o mês. Os rendimentos no mês foram de R$1.674.279,33 (um milhão, seiscentos e setenta e quatro mil, duzentos e setenta e nove reais e trinta e três centavos). No ano de 2024, a meta até o mês de agosto está em 6,13% (seis vírgula treze por cento) e o retorno para o ano até o mês de agosto em 8,57% (oito vírgula cinquenta e sete por cento) um atingimento de 139% (cento e trinta e nove por cento). Perfazendo um total de rendimentos no ano até 31/08/2024 de R$13.762.307,58 (treze milhões, setecentos e sessenta e dois mil, trezentos e sete reais e cinquenta e oito centavos). Em 31/08/2024, considerando os resultados dos investimentos, os recebimentos das receitas dos repasses, as despesas com os pagamentos das aposentadorias e pensões, mais as depesas administrativas, os valores investidos do Previfor ficaram em R$166.867.057,19 (cento e sessenta e seis milhões, oitocentos e sessenta e sete mil, cinquenta e sete reais dezenove centavos). O índice IPCA do mês de agosto de 2024 foi de -0,02% (menos zero vírgula zero dois por cento), no ano o indice está em 2,85% (dois vírgula oitenta e cinco por cento), e no acumulado dos últimos 12 (doze) meses em 4,24% (quatro vírgula vinte e quatro por cento), ou seja, dentro do limite da meta estipulada para a inflação já que o centro da meta é de 3,00% (três por cento), com aceite de 1,5% para cima ou para baixo do centro da meta. A taxa Selic, segue 10,50% (dez vírgula cinquenta por cento) a.a., com perspectiva até mesmo de elevação na próxima reunião do COPOM. Quanto aos investimentos do PREVIFOR, a carteira está bem diversificada, com valores aplicados em vários ativos financeiros. Todos estão de acordo com a Politica de Investimentos 2024 e enquadrados na Resolução 4.963. Qualquer movimentação de ativo, visa acompanhar as expectativas do mercado financeiro e melhorar o retorno. As APR (s) do mês de agosto de 2024 foram analisadas e aprovadas, sendo as de resgates de números 65, 67, 68, 71, 73, 74, 78 e 79 totalizando o valor de R$65.842.514,72 (sessenta e cinco milhões, oitocentos e quarenta e dois mil, quinhentos e quatorze reais e setenta e dois centavos) e as de aplicação de números 64, 66, 69, 70, 75, 76 e 77 totalizando o valor de R$66.354.187,79(sessenta e seis milhões, trezentos e cinquenta e quatro mil, cento e oitenta e sete reais e setenta e nove centavos). Nada mais a discutir, sendo aprovada, foi encerrada a reunião e a ata assinada pelos participantes.

KELMA MARIA LEAL FARIA	***PRISCILLA MARA DA SILVA***
Presidente do Comitê de Investimentos	Membro do Comitê de Investimentos
EDERSON DOS REIS MORAIS	***RONALDO CÂNDIDO DA SILVA***
Membro do Comitê de Investimentos	Superintendente Executivo do PREVIFOR

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva
Código Identificador:8F6A202A

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
ATA DE REUNIÃO DO COMITÊ DE INVESTIMENTOS DO PREVIFOR

No dia 7 do mês de novembro de 2024, às 9:00 horas, reuniram-se na sede do PREVIFOR os membros do Comitê de Investimentos e o Superintendente Executivo, que iniciou a reunião cumprimentando os presentes, e em seguida fez comentários dos resultados dos investimentos do Instituto. No mês de setembro de 2024, a meta atuarial foi de 0,83% (zero vírgula oitenta e três por cento), e a rentabilidade foi de 0,49% (zero vírgula quarenta e nove por cento), correspondendo a 59% (cinqueta e nove por cento) da meta para o mês. Os rendimentos no mês foram de R$843.585,99 (oitocentos e quarenta e três mil, quinhentos e oitenta e cinco reais e noventa e nove centavos). No ano de 2024, a meta até o mês de setembro estava em 7,01% (sete vírgula um por cento) e o retorno para o ano até o mês de setembro em 9,11% (nove vírgula onze por cento) um atingimento de 129% (cento e vinte e nove por cento). Perfazendo um total de rendimentos no ano até 30/09/2024 de R$14.605.893,57 (quatorze milhões, seiscentos e cinco mil, oitocentos e noventa e três reais e cinquenta e sete centavos). Em 30/09/2024, considerando os resultados dos investimentos, os recebimentos das receitas dos repasses, as depesas com os pagamentos das aposentadorias e pensões, mais as depesas administrativas, os valores investidos do Previfor ficaram em R$168.207.917,83 (cento e sessenta e oito milhões, duzentos e sete mil, novecentos e dezessete reais e oitenta e três centavos). O índice IPCA do mês de setembro de 2024 foi de 0,44% (zero vírgula quarenta e quatro por cento) e no ano o indice ficou em 3,31% (três vírgula trinta e um por cento), e no acumulado dos últimos 12 (doze) meses em 4,42% (quatro vírgula quarenta e dois por cento), ou seja, dentro do limite da meta estipulada para a inflação já que o centro da meta é de 3,00% (três por cento), com aceite de 1,5% para cima ou para baixo do centro da meta. A taxa Selic teve alta de 0,50% (zero vírgula cinquenta por cento) e foi para 11,25% (onze vírgula vinte e cinco por cento) a.a., refletindo principalmente as dificuldades do governo para enquadramento do Arcabouço Fiscal. Quanto aos investimentos do PREVIFOR, a carteira está bem diversificada, com valores aplicados em vários ativos financeiros. Todos estão de acordo com a Politica de Investimentos 2024 e enquadrados na Resolução 4.963. Qualquer movimentação de ativo, visa acompanhar as expectativas do mercado financeiro e melhorar o retorno. As APR (s) do mês de setembro de 2024 foram analisadas e aprovadas, sendo as de resgates de números 80, 81, 84, 88, 89 e 90 totalizando o valor de R$2.249.744,54 (dois milhões, duzentos e quarenta e nove mil, setecentos e quarenta e quatro reais e cinquenta e quatro centavos) e as de aplicação de números 82, 83, 85, 86, e 87 totaliz.ando o valor de R$2.747.019,19 (dois milhões, setecentos e quarenta e sete mil, dezenove reais e dezenove centavos). Nada mais a discutir, sendo aprovada, foi encerrada a reunião e a ata assinada pelos participantes.

KELMA MARIA LEAL FARIA Presidente do Comitê de Investimentos	***PRISCILLA MARA DA SILVA*** Membro do Comitê de Investimentos
ÉDERSON DOS REIS MORAIS Membro do Comitê de Investimentos	***RONALDO CÂNDIDO DA SILVA*** Superintendente Executivo do PREVIFOR

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva
Código Identificador:88BD9257

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
ATA DE REUNIÃO DO COMITE DE INVESTIMENTOS DO PREVIFOR

No dia 7 do mês de novembro de 2024, às 9:30 horas, reuniram-se na sede do PREVIFOR os membros do Comitê de Investimentos para habilitar os fundos, após correção do CNPJ da Administradora no Termo de Análise de Fundos de Investimento (Anexo 1), ficam autorizados para futuras aplicações os seguintes fundos:
CAIXA BRASIL IRF-M 1 TÍTULOS PÚBLICOS FI RENDA FIXA: 10.740.670/0001-06
CAIXA BRASIL IDKA IPCA 2A TÍTULOS PÚBLICOS FI RENDA FIXALP: 14.386.926/0001-71
CAIXA BRASIL FI RENDA FIXA REFERENCIADO DI LP: 03.737.206/0001-97
CAIXA BRASIL GESTÃO ESTRATÉGICA FIC RENDA FIXA: 23.215.097/0001-55
CAIXA BRASIL IMA-B 5 TÍTULOS PÚBLICOS FI RENDA FIXA LP: 11.060.913/0001-10
CAIXA BRASIL IRF-M TÍTULOS PÚBLICOS FI RENDA FIXA LP: 14.508.605/0001-00
CAIXA BRASIL IMA-B 5+ TÍTULOS PÚBLICOS FI RENDA FIXA LP:10.577.503/0001-88
CAIXA BRASIL IMA-B TÍTULOS PÚBLICOS FI RENDA FIXA LP: 10.740.658/0001-93
CAIXA INSTITUCIONAL FI AÇÕES BDR NÍVEL I: 17.502.937/0001-68
CAIXA EXPERT VINCI VALOR RPPS FIC AÇÕES: 14.507.699/0001-95
CAIXA JUROS E MOEDAS FI MULTIMERCADO LP: 14.120.520/0001-42
Nada mais a tratar, a ata foi aprovada e assinada por todos os presentes.

EDERSON DOS REIS MORAIS Servidor Efetivo da CMF	***PRISCILLA MARA DA SILVA*** Servidora Efetiva da PMF
KELMA MARIA LEAL FARIA Servidora Efetiva do PREVIFOR	

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva
Código Identificador:95DC40D4

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
ATA DE REUNIÃO DO COMITÊ DE INVESTIMENTOS DO PREVIFOR

No dia 10 do mês de dezembro de 2024, às 13:00 horas, reuniram-se na sede do PREVIFOR os membros do Comitê de Investimentos e o Superintendente Executivo, que iniciou a reunião cumprimentando os presentes, e em seguida fez comentários dos resultados dos investimentos do Instituto. No mês de outubro de 2024, a meta atuarial foi de 0,95% (zero vírgula noventa e cinco por cento), e a rentabilidade foi de 0,76% (zero vírgula setenta e seis por cento), correspondendo a 76% (setenta e seis por cento) da meta para o mês. Os rendimentos no mês foram de R$1.302.851,42 (Um milhão, trezentos e dois mil, oitocentos e cinquenta e um reais e quarenta e dois centavos). No ano de 2024, a meta até o mês de outubro está em 8,03% (oito vírgula três por cento) e o retorno para o ano até o mês de outubro em 9,94% (nove vírgula noventa e quatro por cento) um atingimento de 123% (cento e vinte e três por cento). Perfazendo um total de rendimentos no ano até 31/10/2024 de R$15.908.744,99 (quinze milhões, novecentos e oito mil, setecentos e quarenta e quatro reais e noventa e nove centavos). Em 31/10/2024, considerando os resultados dos investimentos, os recebimentos das receitas dos repasses, as depesas com os pagamentos das aposentadorias e pensões, mais as depesas administrativas, os valores investidos do Previfor ficaram em R$170.014.625,29 (cento e setenta milhões, quatorze mil, seiscentos e vinte e cinco reais e vinte e nove centavos). O índice IPCA do mês de outubro de 2024 foi de 0,56% (zero vírgula cinquenta e seis por cento) e no ano o indice ficou em 3,88% (três vírgula oitenta e oito por cento) , e no acumulado dos últimos 12 (doze) meses em 4,76% (quatro vírgula setenta e seis por cento), ou seja, acima do limite da meta estipulada para a inflação já que o centro da meta é de 3,00% (três por cento), com aceite de 1,5% para cima ou para baixo do centro da meta.
A taxa Selic teve alta de 0,50%(zero vírgula conquenta por cento) na última reunião do COPOM e passou para 11,25 (onze vírgula vinte e cinco cento) a.a., refletindo principalmente as dificuldades do governo para enquadramento do Arcabouço Fiscal, sendo que há perspectivas até mesmo de novas elevações da taxa na próxima reunião do COPOM, visando com isto, manter a inflação sobre controle. Diante do cenário econômico atual, com perspectivas de mais aumento da taxa Selic, o que acarreta uma menor rentabilidade nos fundos pré-fixados, ficou decidido nesta reunião pelo resgate no fundo IDKA IPCA Préfixado na Caixa Econômica Federal no valor de R$5.300.000,00 (cinco milhões e trezentos mil reais) e aplicação de R$5.300.000,00 no fundo Brasil DI na mesma instituição, o valor restante poderá ser utilizado em compromissos futuros do Previfor. Realocação no fundo IDKA préfixado no Banco Bradesco no valor de R$1.300.000,00 para o fundo DI na mesma instituição. Essa decisão visa melhorar a rentabilidade atual dos fundos relacionados, foram analisadas os índices de rentabilidade do exercício de 2024 CAIXA IDKA 2,92%, CAIXA DI 8,24%; BRADESCO IDKA 1,77% E BRADESCO DI 9,68%, conforme pode ser consultado em https://cvmweb.cvm.gov.br/swb/default.asp?sg_sistema=fundosreg.Quanto aos investimentos do PREVIFOR, a carteira está bem diversificada, com valores aplicados em vários ativos financeiros. Todos estão de acordo com a Politica de Investimentos 2024 e enquadrados na Resolução 4.963. Qualquer movimentação de ativo, visa acompanhar as expectativas do mercado financeiro e melhorar o retorno. Nada mais a discutir, sendo aprovada, foi encerrada a reunião e a ata assinada pelos participantes.

KELMA MARIA LEAL FARIA Presidente do Comitê de Investimentos	***PRISCILLA MARA DA SILVA*** Membro do Comitê de Investimentos
EDERSON DOS REIS MORAIS Membro do Comitê de Investimentos	***RONALDO CÂNDIDO DA SILVA*** Superintendente Executivo do PREVIFOR

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva
Código Identificador:645B987F

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
ATA DE REUNIÃO DO COMITÊ DE INVESTIMENTOS DO PREVIFOR

No dia 11 do mês de setembro de 2024, às 9:00 horas, reuniram-se na sede do PREVIFOR os membros do Comitê de Investimentos e o Superintendente Executivo, que iniciou a reunião cumprimentando os presentes, e em seguida fez comentários dos resultados dos investimentos do Instituto. No mês de julho de 2024, a meta atuarial foi de 0,77% (zero vírgula setenta e sete por cento), e a rentabilidade foi de 1,05% (um vírgula zero cinco por cento), correspondendo a 136% da meta para o mês. Os rendimentos foram de R$1.756.939,71 (um milhão, setecentos e cinquenta e seis mil, novecentos e trinta e nove reais e setenta e um centavos). Em 31/07/2024, considerando os resultados dos investimentos, os recebimentos das receitas dos repasses, as despesas com os pagamentos das aposentadorias e pensões, mais as depesas administrativas, os valores investidos do Previfor ficaram em R$164.681.104,79 (cento e sessenta e quatro milhões, seiscentos e oitenta e um mil, cento e quatro reais e setenta e nove centavos). No ano de 2024, a meta até julho está em 5,73% (cinco vírgula setenta e três por cento) e o retorno para o ano até o mês de julho em 7,79% (sete vírgula setenta e nove por cento) um atingimento de 135% (cento e trinta e cinco por cento). O índice IPCA do mês de julho de 2024 foi de 0,38% (zero vírgula trinta e oito por cento), no ano o indice está em 2,87% (dois vírgula oitenta e sete por cento), no acumulado dos últimos 12 (doze) meses em 4,50% (quatro vírgula cinquenta por cento), ou seja, no limite da meta estipulada para a inflação já que o centro da meta é de 3,00% (três por cento),

com aceite de 1,5% para cima ou para baixo do centro da meta. A taxa Selic, segue 10,50% (dez vírgula cinquenta por cento) a.a., com perspectiva até mesmo de elevação na próxima reunião do COPOM. Quanto aos investimentos do PREVIFOR, a carteira está bem diversificada, com valores aplicados em vários ativos financeiros. Todos estão de acordo com a Politica de Investimentos 2024 e enquadrados na Resolução 4.963. Qualquer movimentação de ativo, visa acompanhar as expectativas do mercado financeiro e melhorar o retorno. As APR (s) do mês de julho de 2024 foram analisadas e aprovadas, sendo as de resgates de números 54, 56, 59 e 63 totalizando o valor de R$3.321.073,57 (três milhões, trezentos e vinte e um mil, setenta e três reais e cinquenta e sete centavos) e as de aplicação de números 55, 56, 57, 58, 60, 61 e 62 totalizando o valor de R$2.752.958,72 (dois milhões, setecentos e cinquenta e dois mil, novecentos e cinquenta e oito reais e setenta e dois centavos). Nada mais a discutir, sendo aprovada, foi encerrada a reunião e a ata assinada pelos participantes.

KELMA MARIA LEAL FARIA Presidente do Comitê de Investimentos	***PRISCILLA MARA DA SILVA*** Membro do Comitê de Investimentos
ÉDERSON DOS REIS MORAIS Membro do Comitê de Investimentos	***RONALDO CÂNDIDO DA SILVA*** Superintendente Executivo do PREVIFOR

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva
Código Identificador:8036D9EF

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE GRÃO MOGOL

SECRETARIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PRC 077 DISPENSA 009/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRÃO MOGOL/MG-PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 077/2024, DISPENSA N° 009/2024. Objeto: CONTRATO DE PROGRAMA O CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA NAS ÁREAS DA EDUCAÇÃO, SAÚDE, CULTURA, LICITAÇÃO E CONTRATOS, ASSISTÊNCIA SOCIAL, CONVÊNIOS, TRIBUTÁRIA E FISCAL, EM ATENDIMENTO AS DEMANDAS DO MUNICIPIO DE GRÃO MOGOL conforme julgamento do PROCEDIMENTO LICITATÓRIO 061/2023, CREDENCIAMENTO 008/2023. Sr. Diêgo Antonio Braga Fagundes (prefeito) Ratifica e homologa a favor de CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITARIO DA ÁREA MINEIRA DA SUDENE - CIMAMS, inscrito no CNPJ sob o nº 21.505.692/0001-08. Fund. Legal: Lei nº 8.666/93. CTR 060/2024, pelo valor total de R$67.842,12(sessenta e sete mil oitocentos e quarenta e dois reais e doze centavos). Vigência: 12 meses. Assina: Valmir Morais de Sá.

Publicado por:
Edilson Braz de Sousa
Código Identificador:7967F7C7

SECRETARIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PRC 085 ADESÃO 013/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRÃO MOGOL/MG-PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 085/2024-Objeto deste contrato é a ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 003/2024, que tem como objeto é o Registro de Preços para futura e eventual de cestas básica, kits de higiene pessoal e de limpeza, kits para recém-nascidos e cestas corporativas, para aos municípios consorciados ao CODANORTE e ao próprio CODANORTE para atender o município de Grão Mogol/MG REFERENTE AO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO N.º 075/2023, PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º 025/2023, CODANORTE. Sr Diêgo Antônio Braga Fagundes (prefeito) Autoriza e homologa a favor de NUTRILAR EXPRESS LTDA-ME, inscrito no CNPJ/sob o nº 46.653.513/0001-00. Fund. Legal: Lei nº 14.133/21. CTR 069/2024, pelo valor total de R$28.500,00(vinte e oito mil e quinhentos reais). Vigência: 12 meses. Assina: Ronaldo Aparecido Rosa Miranda.

Publicado por:
Edilson Braz de Sousa
Código Identificador:D21E60AA

SECRETARIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PRC 086 ADESÃO 014/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRÃO MOGOL/MG-PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 086/2024-ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 003/2024, que tem por objeto a Contratação de estrutura para eventos de (Natal, Fim de ano), na sede do Município de Grão Mogol/MG REFERENTE AO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO N.º 009/2024, PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º 002/2024, PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO JACINTO/MG. Sr Diêgo Antônio Braga Fagundes (prefeito) Autoriza e homologa a favor de MUDESTO OLIVEIRA VIANA PRODUÇÕES LTDA-EPP, inscrito no CNPJ/sob o nº 21.313.475/0001-08. Fund. Legal: Lei nº 14.133/21. CTR 070/2024, pelo valor total de R$805.880,00(oitocentos e cinco mil oitocentos e oitenta reais). Vigência: 12 meses. Assina: Mudesto Oliveira Viana.

Publicado por:
Edilson Braz de Sousa
Código Identificador:62D4C5A3

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE GUARACIABA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ° 097/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 058/2024. INEXIGIBILIDADE N° 016/2024. Objeto: Contratação de empresa para realização de Show artístico da BANDA MATHEUS QUEIROZ, no dia 31/12/2024 durante o Show da Virada (Réveillon 2024/2025) em Guaraciaba/MG, em atendimento as demandas da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo do município de Guaraciaba – MG, nos termos do Art. 74, II da Lei 14.133/2021. CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA/MG**. CONTRATADA: **53.276.735 MATHEUS QUEIROZ GOMES**, inscrita no CNPJ nº 53.276.735/0001-01. Valor Total: R$ 12.000,00 (doze mil reais). Vigência: 31/01/2025. Assinatura: 20/12/2024

Guaraciaba/MG, 20/12/2024.

ADEMAR FERNANDES MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natália Luciana Bailon
Código Identificador:08EEF087

GABINETE DO PREFEITO
ATOS DE RENOVAÇÃO DE AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO - SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO

Município de Guaraciaba. Secretaria Municipal de Educação. Sistema Municipal de Ensino. **Ato de Renovação de Autorização de Funcionamento nº 02/2024 de 19/12/2024**. Nos termos do artigo 2º da Lei Municipal n.º 1.261 de 26/03/2018; artigos 30, 31 e 33 da Resolução CME nº 003 de 19/08/2019; Processo CME n.º 03CEI/2024-03 e Parecer CME n.º 003/2024 de 17/12/2024, fica autorizada a renovação de autorização de funcionamento para a Educação Infantil – Pré-Escola na Escola Municipal José Afonso Pinto Coelho, pelo prazo de 5 (cinco) anos. Município de Guaraciaba/MG.

POLIANA DE AQUINO DA SILVA LOURENÇO -
Secretária Municipal de Educação.

Município de Guaraciaba. Secretaria Municipal de Educação. Sistema Municipal de Ensino. **Ato de Renovação de Autorização de Funcionamento nº 03/2024 de 19/12/2024.** Nos termos do artigo 2º da Lei Municipal n.º 1261 de 26/03/2018; artigos 30, 31 e 32 da Resolução CME nº 13 de 15/09/2021; Processo CME n.º 04CEF/2024-04 e Parecer CME n.º 004/2024 de 17/12/2024, fica autorizada a renovação de autorização de funcionamento para o Ensino Fundamental – Anos Iniciais na Escola Municipal José Afonso Pinto Coelho, pelo prazo de 5 (cinco) anos. Município de Guaraciaba/MG.

POLIANA DE AQUINO SILVA LOURENÇO –
Secretária Municipal de Educação.

Município de Guaraciaba. Secretaria Municipal de Educação. Sistema Municipal de Ensino. **Ato de Renovação de Autorização de Funcionamento nº 04/2024 de 19/12/2024**. Nos termos do artigo 2º da Lei Municipal n.º 1.261 de 26/03/2018; artigos 30, 31 e 33 da Resolução CME nº 003 de 19/08/2019; Processo CME n.º 05CEI/2024-05 e Parecer CME n.º 005/2024 de 17/12/2024, fica autorizada a renovação de autorização de funcionamento para a Educação Infantil – Pré-Escola na Escola Municipal José Tiago da Cunha e Castro, pelo prazo de 5 (cinco) anos. Município de Guaraciaba/MG.

POLIANA DE AQUINO DA SILVA LOURENÇO –
Secretária Municipal de Educação -

Município de Guaraciaba. Secretaria Municipal de Educação. Sistema Municipal de Ensino. **Ato de Renovação de Autorização de Funcionamento nº 05/2024 de 19/12/2024.** Nos termos do artigo 2º da Lei Municipal n.º 1261 de 26/03/2018; artigos 30, 31 e 32 da Resolução CME nº 13 de 15/09/2021; Processo CME n.º 06CEF/2024-06 e Parecer CME n.º 006/2024 de 17/12/2024, fica autorizada a renovação de autorização de funcionamento para o Ensino Fundamental – Anos Iniciais na Escola Municipal José Tiago da Cunha e Castro, pelo prazo de 5 (cinco) anos. Município de Guaraciaba/MG.

POLIANA DE AQUINO SILVA LOURENÇO –
Secretária Municipal de Educação.

Município de Guaraciaba. Secretaria Municipal de Educação. Sistema Municipal de Ensino**. Ato de Renovação de Autorização de Funcionamento nº 06/2024 de 19/12/2024.** Nos termos do artigo 2º da Lei Municipal n.º 1261 de 26/03/2018; artigos 30, 31 e 32 da Resolução CME nº 13 de 15/09/2021; Processo CME n.º 07CEF/2024-07 e Parecer CME n.º 007/2024 de 17/12/2024, fica autorizada a renovação de autorização de funcionamento para o Ensino Fundamental – Anos Iniciais e Anos Finais na Escola Municipal Camilo Martins de Moura, pelo prazo de 5 (cinco) anos. Município de Guaraciaba/MG.

POLIANA DE AQUINO SILVA LOURENÇO –
Secretária Municipal de Educação.

Município de Guaraciaba. Secretaria Municipal de Educação. Sistema Municipal de Ensino. **Ato de Renovação de Autorização de Funcionamento nº 07/2024 de 19/12/2024**. Nos termos do artigo 2º da Lei Municipal n.º 1.261 de 26/03/2018; artigos 30, 31 e 33 da Resolução CME nº 003 de 19/08/2019; Processo CME n.º 08CEI/2024-08 e Parecer CME n.º 008/2024 de 17/12/2024, fica autorizada a renovação de autorização de funcionamento para a Educação Infantil – Pré-Escola na Escola Municipal Camilo Martins de Moura, pelo prazo de 5 (cinco) anos. Município de Guaraciaba/MG. Poliana de Aquino da Silva Lourenço - Secretária Municipal de Educação.

Guaraciaba/MG, 20 de dezembro de 2024

POLIANA DE AQUINO DA SILVA LOURENÇO
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Natália Luciana Bailon
Código Identificador:01DBA61D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE GUAXUPÉ

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 056/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ – **Extrato da Ata de Registro de Preços nº 056/2024**, originado da realização do Pregão Eletrônico nº 079/2024, firmado com a empresa **AEB COMERCIO E SERVICOS LTDA. Objeto**: Futura e eventual aquisição de equipamentos de proteção individual (EPI). **Valor:** R$ 2.580,00. Guaxupé, MG, 23/12/2024.

JAIR PEREIRA BASTOS FILHO.
Secretário Municipal de Administração.

Publicado por:
Fábio de Aráujo
Código Identificador:B375C1B8

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
EXTRATO DO 02º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 124/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ – Extrato do 02º Termo Aditivo ao Contrato nº 124/2024, originado da Concorrência nº 002/2024, firmado com a empresa **CONSTRUTORA MONTE BELO LTDA. Objeto:** O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação de prazo de execução e vigência por mais 25 (vinte e cinco) dias, do contrato que tem por objeto a Reforma do pavimento térreo do prédio da Prefeitura para a nova biblioteca municipal, situada na Avenida Conde Ribeiro do Valle, 68, Centro, Guaxupé/MG. **Fundamento Legal:** Artigo 111 da Lei Federal n° 14.133/2021. Guaxupé, MG, 20/12/2024.

ABEL CELESTINO DA CONCEIÇÃO.
Secretário Municipal de Planejamento e Urbanismo.

Publicado por:
Fábio de Aráujo
Código Identificador:7FA820D0

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
EXTRATO DO 01º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 213/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ – Extrato do 01º Termo Aditivo ao Contrato nº 213/2024, originado do Pregão Eletrônico nº 071/2024, firmado com a empresa **IMPERIO ELETRICO LTDA. Objeto:** O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação de prazo de vigência e execução por mais 60 (sessenta) dias, do contrato que tem por objeto a contratação de empresa especializada em engenharia elétrica, para elaboração de projeto elétrico de rede de distribuição aérea com Iluminação Pública em Led, conforme as normas de distribuição da Cemig, em atendimento a diversos pontos na cidade de Guaxupé/MG. **Fundamento Legal:** Artigo 111 da Lei Federal n° 14.133/2021. Guaxupé, MG, 20/12/2024.

ABEL CELESTINO DA CONCEIÇÃO.
Secretário Municipal de Planejamento e Urbanismo.

Publicado por:
Fábio de Aráujo
Código Identificador:A144AD8C

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
EXTRATO DO CONTRATO Nº 286/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ – Extrato do Contrato nº 286/2024, originado da Concorrência Pública nº 029/2024, firmado com a **SERRALHERIA SOUZA & SOUZA**

LTDA. Objeto: O presente contrato tem por objeto a Contratação de empresa especializada na área de engenharia civil e/ou arquitetura para execução da cobertura e revitalização da quadra do bairro Vila Santo Antônio no Município de Guaxupé/MG. **Valor:** R$ 534.682,41. Guaxupé, MG, 19/12/2024

ABEL CELESTINO DA CONCEIÇÃO
Secretário Municipal de Planejamento e Urbanismo

Publicado por:
Fábio de Aráujo
Código Identificador:0CED051E

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
EXTRATO DO 05º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 101/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ – Extrato do 05º Termo Aditivo ao Contrato nº 101/2020, originado do Pregão Presencial nº 068/2019, firmado com a empresa **VIVIANI GONÇALVES DE REZENDE SILVA 01408916681 - ME. Objeto:** O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência por mais 195 (cento e noventa e cinco) dias e o acréscimo de valor no importe de R$ 12.675,00 (doze mil, seiscentos e setenta e cinco reais), correspondente a 25% do valor do contrato que tem por objeto a contratação de empresa para prestação de serviços e instalação de calhas, rufos e pingadeiras par a Secretaria Municipal de Obras e Desenvolvimento Urbano e demais Secretarias e Convênios. **Valor:** R$ 63.375,00.**Fundamento Legal:** Artigo 57, II da Lei Federal nº 8.666/93. Guaxupé, MG, 19/12/2024.

MÁRCIO NUNES TEÓFILO.
Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos.

Publicado por:
Fábio de Aráujo
Código Identificador:264D4F70

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
REABERTURA DE SESSÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 102/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ – MG. REABERTURA DE SESSÃO – Pregão nº 102/2024, Processo nº 335/2024. O Município de Guaxupé/MG informa aos interessados que, após o RESULTADO da 2ª (segunda) ANALISE DAS AMOSTRAS apresentadas referentes ao Pregão nº 102/2024, que tem por objeto a Futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios pelo Sistema de Registro de Preços, para atender às demandas da Secretaria Municipal de Educação, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e de outras secretarias do Município de Guaxupé/MG, **OCORRERÁ no DIA 26 DE DEZEMBRO DE 2024, AS 9h00min,** na plataforma de licitações – www.ammlicita.org.br a **REABERTURA DA SESSÃO** do Pregão 102/2024 para continuidade dos trabalhos referentes aos itens 45, 46, 49. Maiores informações relativas a presente licitação: Secretaria Municipal de Administração do Município de Guaxupé, situada na Avenida Conde Ribeiro do Valle, 113 – pavimento superior, Centro – Guaxupé/MG, fone: (35) 3559-1021. Guaxupé, 20 de dezembro de 2024.

JAIR PEREIRA BASTOS FILHO –
Secretário Municipal de Administração.

Publicado por:
Pedro Augusto Dos Santos Pereira
Código Identificador:C8FD8521

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
ERRATA, PUBLICAÇÃO DO PARECER JURÍDICO MATRÍCULA 174

ERRATA, PUBLICAÇÃO DO PARECER JURÍDICO MATRÍCULA 174

Publicada no Diário Oficial AMM no dia 30 de outubro de 2024, Ed. 3887.

ONDE SE LÊ:
Trata-se de parecer jurídico nos autos do processo administrativo n° 59/2023 acerca de recurso interposto pelo (a) servidor (a) matriculado (a) sob n° 274.
LEIA-SE:

Trata-se de parecer jurídico nos autos do processo administrativo n° 59/2023 acerca de recurso interposto pelo (a) servidor (a) matriculado (a) sob n° 174.

Guaxupé, 19 de dezembro de 2024.

LISIANE CRISTINA DURANTE
Procuradora-Geral do Município

Publicado por:
Rafael Felício Mansano
Código Identificador:5AB31FC2

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
EXTRATO DO CONTRATO Nº 287/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ – Extrato do Contrato nº 287/2024, originado do Pregão Eletrônico nº 091/2024, firmado com a empresa **ANA JULIA MARTINS FALEIROS DE ANDRADE LTDA. Objeto:** O presente contrato tem por objeto a Contratação de empresa para o fornecimento de instrumentais, a fim de atender às necessidades da implantação da UPA – Unidade de Pronto Atendimento e do Centro de Especialidades do Município de Guaxupé/MG. **Valor:** R$ 17.888,00. Guaxupé, MG, 20/12/2024

ADILSON DE IÓRIO FREITAS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Fábio de Aráujo
Código Identificador:B10FDE62

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
EXTRATO DO CONTRATO Nº 288/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ – Extrato do Contrato nº 288/2024, originado do Pregão Eletrônico nº 091/2024, firmado com a empresa **BEAGA HOSPITALAR EIRELI. Objeto:** O presente contrato tem por objeto a Contratação de empresa para o fornecimento de instrumentais, a fim de atender às necessidades da implantação da UPA – Unidade de Pronto Atendimento e do Centro de Especialidades do Município de Guaxupé/MG. **Valor:** R$ 1.092,00. Guaxupé, MG, 20/12/2024

ADILSON DE IÓRIO FREITAS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Fábio de Aráujo
Código Identificador:DFE65119

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
EXTRATO DO CONTRATO Nº 289/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ – Extrato do Contrato nº 289/2024, originado do Pregão Eletrônico nº 091/2024, firmado com a empresa **CIRURGICA UNIAO LTDA. Objeto:** O presente contrato tem por objeto a Contratação de empresa para o fornecimento de instrumentais, a fim de atender às necessidades da implantação da UPA – Unidade de Pronto Atendimento e do Centro de Especialidades do Município de Guaxupé/MG. **Valor:** R$ 12.637,24. Guaxupé, MG, 20/12/2024

ADILSON DE IÓRIO FREITAS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Fábio de Aráujo
Código Identificador:995604AF

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
EXTRATO DO CONTRATO Nº 290/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ – Extrato do Contrato nº 290/2024, originado do Pregão Eletrônico nº 091/2024, firmado com a empresa **CIRURTECH COMERCIO E MANUTENCAO DE MATERIAIS CIRURGICOS LTDA. Objeto:** O presente contrato tem por objeto a Contratação de empresa para o fornecimento de instrumentais, a fim de atender às necessidades da implantação da UPA – Unidade de Pronto Atendimento e do Centro de Especialidades do Município de Guaxupé/MG. **Valor:** R$ 7.931,48. Guaxupé, MG, 20/12/2024

ADILSON DE IÓRIO FREITAS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Fábio de Aráujo
Código Identificador:CD1DFF7F

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
EXTRATO DO CONTRATO Nº 291/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ – Extrato do Contrato nº 291/2024, originado do Pregão Eletrônico nº 091/2024, firmado com a empresa **DIMEBRAS COMERCIAL HOSPITALAR LTDA. Objeto:** O presente contrato tem por objeto a Contratação de empresa para o fornecimento de instrumentais, a fim de atender às necessidades da implantação da UPA – Unidade de Pronto Atendimento e do Centro de Especialidades do Município de Guaxupé/MG. **Valor:** R$ 4.063,86. Guaxupé, MG, 20/12/2024

ADILSON DE IÓRIO FREITAS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Fábio de Aráujo
Código Identificador:852B290E

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
EXTRATO DO CONTRATO Nº 292/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ – Extrato do Contrato nº 292/2024, originado do Pregão Eletrônico nº 091/2024, firmado com a empresa **HOLISTICA COMERCIO DE PRODUTOS E SERVICOS HOSPITALARES LTDA. Objeto:** O presente contrato tem por objeto a Contratação de empresa para o fornecimento de instrumentais, a fim de atender às necessidades da implantação da UPA – Unidade de Pronto Atendimento e do Centro de Especialidades do Município de Guaxupé/MG. **Valor:** R$ 1.140,00. Guaxupé, MG, 20/12/2024

ADILSON DE IÓRIO FREITAS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Fábio de Aráujo
Código Identificador:0D90F8EB

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
EXTRATO DO CONTRATO Nº 293/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ – Extrato do Contrato nº 293/2024, originado do Pregão Eletrônico nº 091/2024, firmado com a empresa **ORION COMERCIO DE ARTIGOS MEDICOS LTDA. Objeto:** O presente contrato tem por objeto a Contratação de empresa para o fornecimento de instrumentais, a fim de atender às necessidades da implantação da UPA – Unidade de Pronto Atendimento e do Centro de Especialidades do Município de Guaxupé/MG. **Valor:** R$ 33.909,20. Guaxupé, MG, 20/12/2024

ADILSON DE IÓRIO FREITAS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Fábio de Aráujo
Código Identificador:F109B050

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
EXTRATO DO CONTRATO Nº 294/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ – Extrato do Contrato nº 294/2024, originado do Pregão Eletrônico nº 091/2024, firmado com a empresa **POR SOL ENERGIA SOLAR COMERCIO DE MAQUINAS EQUIPAMENTOS E LOCACOES LTDA. Objeto:** O presente contrato tem por objeto a Contratação de empresa para o fornecimento de instrumentais, a fim de atender às necessidades da implantação da UPA – Unidade de Pronto Atendimento e do Centro de Especialidades do Município de Guaxupé/MG. **Valor:** R$ 15.410,90. Guaxupé, MG, 20/12/2024

ADILSON DE IÓRIO FREITAS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Fábio de Aráujo
Código Identificador:125BA1EA

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
EXTRATO DO CONTRATO Nº 295/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ – Extrato do Contrato nº 295/2024, originado do Pregão Eletrônico nº 091/2024, firmado com a empresa **PORTO SAUDE COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS E HOSPITALARES LTDA. Objeto:** O presente contrato tem por objeto a Contratação de empresa para o fornecimento de instrumentais, a fim de atender às necessidades da implantação da UPA – Unidade de Pronto Atendimento e do Centro de Especialidades do Município de Guaxupé/MG. **Valor:** R$ 8.147,02. Guaxupé, MG, 20/12/2024

ADILSON DE IÓRIO FREITAS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Fábio de Aráujo
Código Identificador:4EAF26F7

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
EXTRATO DO CONTRATO Nº 296/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ – Extrato do Contrato nº 296/2024, originado do Pregão Eletrônico nº 091/2024, firmado com a empresa **S&G PRODUTOS E SERVIÇOS EIRELI. Objeto:** O presente contrato tem por objeto a Contratação de empresa para o fornecimento de instrumentais, a fim de atender às necessidades da implantação da UPA – Unidade de Pronto Atendimento e do Centro de Especialidades do Município de Guaxupé/MG. **Valor:** R$ 5.952,00. Guaxupé, MG, 20/12/2024

ADILSON DE IÓRIO FREITAS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Fábio de Aráujo
Código Identificador:8625058D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE IGUATAMA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA
ATAS DE REGISTRO DE PREÇO N° 156/2024, PROCESSO Nº 205/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 74/2024–

PREFEITURA MUNICIPAL IGUATAMA/MG - Atas de Registro de Preço N° 156/2024, Processo Nº 205/2024 Pregão Eletrônico Nº 74/2024– O Município de Iguatama firma ata registro de preço para contratação de empresa para fornecimento de tonner original ou compatível e prestação de serviços de recarga de tonner para diversas marcas e modelos de impressora, para atender as demandas das diversas secretaria e orgãos conveniados do Município de Iguatama/mg.. CNPJ 18.306.688/0001-06 X NBB COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 10.820.186/0001-89.

LUCAS VIEIRA LOPES –
Prefeito Municipal de Iguatama, 20/12//2024.

Publicado por:
Schaiany Karine de Souza
Código Identificador:1B1ACECE

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA
ATAS DE REGISTRO DE PREÇO N° 157/2024, PROCESSO Nº 205/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 74/2024

PREFEITURA MUNICIPAL IGUATAMA/MG - Atas de Registro de Preço N° 157/2024, Processo Nº 205/2024 Pregão Eletrônico Nº 74/2024– O Município de Iguatama firma ata registro de preço para contratação de empresa para fornecimento de tonner original ou compatível e prestação de serviços de recarga de tonner para diversas marcas e modelos de impressora, para atender as demandas das diversas secretaria e orgãos conveniados do Município de Iguatama/mg.. CNPJ 18.306.688/0001-06 X FORT PRINT EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA LTDA , pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 22.579.314/0001-23.

***LUCAS VIEIRA LOPES* –**
Prefeito Municipal de Iguatama, 20/12//2024.

Publicado por:
Schaiany Karine de Souza
Código Identificador:2F4287CB

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA
ATAS DE REGISTRO DE PREÇO N° 158/2024, PROCESSO Nº 205/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 74/2024

PREFEITURA MUNICIPAL IGUATAMA/MG - Atas de Registro de Preço N° 158/2024, Processo Nº 205/2024 Pregão Eletrônico Nº 74/2024– O Município de Iguatama firma ata registro de preço para contratação de empresa para fornecimento de tonner original ou compatível e prestação de serviços de recarga de tonner para diversas marcas e modelos de impressora, para atender as demandas das diversas secretaria e orgãos conveniados do Município de Iguatama/mg.. CNPJ 18.306.688/0001-06 X J & K COMERCIAL LTDA , pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 04.338.231/0001-60

***LUCAS VIEIRA LOPES* –**
Prefeito Municipal de Iguatama, 20/12//2024.

Publicado por:
Schaiany Karine de Souza
Código Identificador:F4F49287

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 152/2024 – PROCESSO DE LICITAÇÃO N° 224/2024
INEXIGIBILIDADE/CREDENCIAMENTO 014/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA – EXTRATO DE CONTRATO Nº 152/2024 – Processo de Licitação N° 224/2024 Inexigibilidade/credenciamento 014/2024. Objeto: Locação do imóvel localizado na rua 05, n 450, centro, Iguatama/mg, para anexo do Samu (garagem para ambulância e área de expurgo). CNPJ: 18.306.688/0001-06 X INHAÚMAS EMPREEDIMENTOS E PARTICIPAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ:04.889.542/0001-18

LUCAS VIEIRA LOPES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Schaiany Karine de Souza
Código Identificador:C0AE0C8D

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA
– EXTRATO DE CONTRATO Nº 152/2024 – PROCESSO DE LICITAÇÃO N° 224/2024
INEXIGIBILIDADE/CREDENCIAMENTO 014/2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA – EXTRATO DE CONTRATO Nº 152/2024 – Processo de Licitação N° 224/2024 Inexigibilidade/credenciamento 014/2024. Objeto: Locação do imóvel localizado na rua 05, n 450, centro, Iguatama/mg, para anexo do Samu (garagem para ambulância e área de expurgo). CNPJ: 18.306.688/0001-06 X INHAÚMAS EMPREEDIMENTOS E PARTICIPAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ:04.889.542/0001-18

***LUCAS VIEIRA LOPES* –**
Prefeito Municipal

Publicado por:
Schaiany Karine de Souza
Código Identificador:FD44FA40

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE INDIANÓPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 096/2024

O Município de Indianópolis torna público o contrato administrativo objetivando a contratação por inexigibilidade de licitação de Show do Cantos Dino Fonseca, a ser realizado no dia 30 de dezembro de 2024, na Praça Urias José da Silva no Município de Indianópolis/MG, com duração de 01 horas e 30 minutos e previsão de início às 23:00 horas, nos termos da Inexigibilidade n° 012/2024, tendo como contratado **DFG PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA,** inscrito no CNPJ sob nº 24.483.999/0001-35, pelo valor total de **R$ 70.000,00 (setenta mil reais)**, nas seguintes dotações orçamentárias: FICHA: 139/01.0500.0000.0000 – 02.11.13.392.002.2.031.3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, com vigência a partir da assinatura e término em 31 de dezembro de 2024. Indianópolis-MG, 20 de dezembro de 2024.

***LINDOMAR AMARO BORGES* –**
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Derimar Borges da Silva
Código Identificador:0DE81674

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 097/2024

O Município de Indianópolis torna público o contrato administrativo objetivando a contratação por inexigibilidade de licitação de Show da Banda Paqua, a ser realizado no dia 31 de dezembro de 2024, na Praça Urias José da Silva no Município de Indianópolis/MG, com duração de 02 horas e previsão de início às 22:00 horas, nos termos da Inexigibilidade n° 013/2024, tendo como contratado **PAQUA PROMOÇÕES E PRODUÇÕES ARTISTICAS LTDA,** inscrito no CNPJ sob nº 20.792.860/0001-12, pelo valor total de **R$ 16.000,00 (dezesseis mil reais)**, nas seguintes dotações orçamentárias: FICHA: 139/01.0500.0000.0000 – 02.11.13.392.002.2.031.3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, com vigência a partir da assinatura e término em 31 de dezembro de 2024, sendo prorrogado até dia 01 de janeiro de 2025 para sua execução. Indianópolis-MG, 20 de dezembro de 2024.

***LINDOMAR AMARO BORGES* –**
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Derimar Borges da Silva
Código Identificador:D02BB428

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ITAGUARA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUARA MG PROCESSO LICITATÓRIO 198/2024 PREGÃO ELETRÔNICO 94/2024- AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PARCIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUARA MG Processo Licitatório 198/2024 Pregão Eletrônico 94/2024- Aviso de homologação parcial – Objeto: Aquisição de equipamentos e ferramentas (alicate amperímetro digital, compressor de ar, furadeira, balança e outros) em atendimento à demanda da Secretaria Municipal de Obras do Município de Itaguara. Empresas vencedoras Paula

Renata valor R$487,98; Hydro Comercial valor R$1.041,84; Casa 500 Materiais de Construção valor R$3.630,57; Equipamentos Castro valor R$1.510,00; valor total geral R$ 6.670,39.Itaguara, 20/12/2024

GERALDO DONIZETE DE LIMA -
Prefeito.

Publicado por:
Evaristo Rosa de Moraes Lara
Código Identificador:70F379F2

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PROCESSO 224/2024 - PREGÃO 107/2024 - AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE - HOMOLOGAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUARA MG Processo Licitatório 224/2024 Pregão Eletrônico SRP 107/2024, - Extrato de adjudicação e homologação a favor das empresas: Central de Suprimentos Ltda, valor total R$4.250,00; Comercial de Artigos de Escritório e Papelaria Barcelona, valor total R$36.956,00; Dageal Comercio de Material de Escritório, valor total R$450,00; Laguna Esporte Ltda, valor total R$1.985,00; Mateus Soares Rodrigues Silva, valor total R$1.940,00; RBQ Comercial Ltda, valor total R$22.170,70; Rogério Ribeiro Vidigal Comercio, valor total R$127.500,00; Solução em Negócios RS Ltda, valor total R$61.121,10; Star Mix Comercio de Papelaria e Variedades Ltda, valor total R$2.541,00; TS Comércio de Artigos de Armarinho Ltda, valor total 5.078,90. Valor total geral 263.992,70. Objeto: A**quisição eventual e parcelada de materiais de expediente/papelaria**. Maiores informações no sítio www.itaguara.mg.gov.br

GERALDO DONIZETE DE LIMA -
Prefeito.

Publicado por:
Orlando Antônio de Oliveira Vilela
Código Identificador:A08ADE0B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ITAMARATI DE MINAS

LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2024

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2024 – PRC Nº 106/2024

Homologo os atos praticados pela Comissão Permanente de Licitação desta Prefeitura Municipal de Itamarati de Minas/MG quanto ao Procedimento Licitatório nº 106/2024 – Pregão Eletrônico nº 008/2024, adjudicando o objeto licitado em favor das empresas: **M&A COMÉRCIO DE PRODUTOS AGRÍCOLAS LTDA - CNPJ: 41.132.034/0001-17 - VALOR TOTAL: R$ 19.899,99 (Dezenove mil, oitocentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos)** e **RGM COMÉRCIO E SERVIÇOS DE MÁQUINAS AGRICOLAS LTDA - CNPJ: 11.141.128/0001-91 - VALOR TOTAL: R$ 197.640,00 (Cento e noventa e sete mil, seiscentos e quarenta reais)**,para que produza os efeitos legais nos termos da lei Federal nº 14.133/2021 com suas alterações posteriores.

Itamarati de Minas, 20 de dezembro de 2024.

HAMILTON DE MOURA FILHO –
Prefeito Municipal

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2024 – PRC Nº 106/2024

OBJETO:O objeto da presente licitação é a aquisição de Trator Agrícola e Implemento para apoio a produção, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.

Empresas Vencedoras:

M&A COMÉRCIO DE PRODUTOS AGRÍCOLAS LTDA
CNPJ: 41.132.034/0001-17
VALOR TOTAL:R$ 19.899,99 (Dezenove mil, oitocentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos)
CONDIÇÃO DE PAGAMENTO:O pagamento do objeto licitado será efetuado em até 30 (trinta) dias uteis após o recebimento dos equipamentos, mediante a apresentação das notas fiscais referentes e comprovação da garantia dos mesmos.

RGM COMÉRCIO E SERVIÇOS DE MÁQUINAS AGRICOLAS LTDA
CNPJ: 11.141.128/0001-91
VALOR TOTAL: R$ 197.640,00 (Cento e noventa e sete mil, seiscentos e quarenta reais)
CONDIÇÃO DE PAGAMENTO:O pagamento do objeto licitado será efetuado em até 30 (trinta) dias uteis após o recebimento dos equipamentos, mediante a apresentação das notas fiscais referentes e comprovação da garantia dos mesmos.

Data da assinatura da homologação:20/12/2024

Publicado por:
Haroldo Lourenço da Rocha
Código Identificador:0851A034

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ITANHANDU

DIVISÃO DE CONVÊNIOS
DECRETO Nº 7.389, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2024

DECRETO Nº 7.389, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2024.

Homologa a Resolução nº 10, de 18 de dezembro de 2024, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Itanhandu-MG.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITANHANDU, Estado de Minas Gerais, no uso de atribuição que lhe confere o artigo 63, VI, da Lei Orgânica Municipal;

DECRETA:

Art. 1º - Fica homologada a Resolução CMS nº 10, de 18 de dezembro de 2024, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Itanhandu-MG, que dispõe sobre a deliberação do CMDCA quanto à aprovação do Edital de Chamamento Público nº 01/2024 do CMDCA/FIA.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário**,** este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Itanhandu, 18 de dezembro de 2024.

PAULO HENRIQUE PINTO MONTEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciana Nogueira
Código Identificador:48BA0DAE

LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANDU – Extrato do 1° Termo Aditivo ao Contrato nº 219/2023 – Pregão Eletrônico nº 078/2023 – Objeto: Prorrogação da vigência até 30/11/2025. Partes: Município de Itanhandu e Gente Seguradora SA, CNPJ nº 90.180.605/0001-02, Porto Alegre/RS. Valor R$ 24.110,92. Dotações: 192/318/351/426/455/469, fontes: 1.500/1.621/2.621. Data: 27/11/2024.

PAULO HENRIQUE PINTO MONTEIRO –
Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANDU – Extrato do 2º Termo aditivo ao contrato nº 100/2023 – **Tomada de Preços nº 03/2023 –** Objeto: Prorrogação de Vigência até 27/06/2025 e acréscimo de obra, gerando acréscimo de R$ 66.960,98. Partes: Município de Itanhandu e FRS Engenharia e Arquitetura Ltda, CNPJ 40.813.470/0001-99, São Sebastião de Rio Verde/MG. Dotação: 637, fonte: 1.550. Data: 09/12/2024.

PAULO HENRIQUE PINTO MONTEIRO –
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANDU – Extrato de Aditivos – Inexigibilidade 06/2020 – **156° Termo Aditivo ao Contrato n° 61/2020** – Objeto: repasse no valor total de R$ 276.605,12, referente ao pagamento de 483 tomografias de coerência óptica e 404 de tratamento medicamentoso de doença da retina, referente ao mês de Setembro, produção FAEC. Tem também repasse no valor total de R$ 500.000,00, referente ao Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Assistência Hospitalar e Ambulatorial para cumprimento de metas – LC nº 201, conforme Portaria GM/MS nº 2.646, de 21 de dezembro de 2023. Data: 16/12/2024. **157° Termo Aditivo ao Contrato n° 61/2020** – Objeto: Repasse no valor de R$ 24.889,48, referente à 13ª parcela da assistência financeira complementar da enfermagem. Conforme orientado pelo Ministério da Saúde, o valor do pagamento referente à ajuda de custo da União deverá vir adequadamente identificado no comprovante do profissional, para facilitar a fiscalização e acompanhamento dos recursos. Data: 16/12/2024. Dotação: 515, fontes: 1.600/1.605. Partes: Município de Itanhandu e Casa de Caridade e Assistência a Maternidade e Infância de Itanhandu Dr. Rubens Nilo, CNPJ: 21204276/0001-61.

PAULO HENRIQUE PINTO MONTEIRO –
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANDU – Extrato de Aditivo – Inexigibilidade 06/2020 – **158° Termo Aditivo ao Contrato n° 61/2020** – Objeto: Repasse no valor e R$ 294.737,00, referente à Portaria GM/MS nº 3.673 de 29 de abril de 2024, de incremento temporário ao custeio dos serviços de assistência hospitalar e ambulatória. Data: 18/12/2024. Dotação: 515, fonte: 1.600. Partes: Município de Itanhandu e Casa de Caridade e Assistência a Maternidade e Infância de Itanhandu Dr. Rubens Nilo, CNPJ: 21204276/0001-61.

PAULO HENRIQUE PINTO MONTEIRO –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Eduardo Francisco Ivo
Código Identificador:BD67A6E4

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANDU - Aviso de Licitação – Pregão Eletrônico n° 074/2024 – Objeto: Contratação de empresa especializada para realização de análise de exames laboratoriais, através do sistema de registro de preços. Edital completo e realização através do site https://bnc.org.br/. Início da sessão de disputa de preços será às 09h30min do dia 13/01/2025, Horário de Brasília - DF. Consulta ao Edital no sítio www.itanhandu.mg.gov.br.

EDUARDO FRANCISCO IVO –
Pregoeiro

Publicado por:
Eduardo Francisco Ivo
Código Identificador:4018EF74

LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANDU – Extrato do 3º Termo aditivo ao Contrato nº 001/2022 – Pregão Presencial nº 81/2021 – Objeto: Reajuste de 4,840930%, INPC acumulado dos últimos 12 meses, nos valores contratados e prorrogação de vigência até 31/12/2025. Partes: Município de Itanhandu e J Brasil Sistemas LTDA, CNPJ 12.973.722/0001-01, Uberlândia/MG. Valor: R$ 407.748,72. Dotação: **126, fontes: 1.500/1.501**. Data: 20/12/2024.

PAULO HENRIQUE PINTO MONTEIRO –
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Francisco Ivo
Código Identificador:7D1DFBFD

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ITAPECERICA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE EDITAL

MUNICÍPIO DE ITAPECERICA/MG - AVISO DE LICITAÇÃO - Leilão Eletrônico 012/2024. Objeto: Concessão onerosa de direito real de uso de espaço público no Mercado Municipal "Mineirinho", para fins de exploração comercial no ramo de alimentação e afins. Recebimento de Propostas e Documentação: até às 12h59 do dia 17/01/2025, Início da sessão de lances: às 13h00 do mesmo dia. Local: https://comprasbr.com.br/. O Edital encontra-se disponível nos sites www.itapecerica.mg.gov.br, https://pncp.gov.br/, www.comprasbr.com.br.

ANDRÉA VILANO GUIMARÃES -
Pregoeira.

Publicado por:
Eliana Lúcia Ribeiro de Souza
Código Identificador:D1B98987

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ITATIAIUÇU

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 555/2024 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 140/2024 - MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90.108/2024 PARA REGISTRO DE PREÇOS.

Extrato do 2º termo aditivo ao Contrato nº 555/2024 - processo licitatório nº 140/2024 - modalidade pregão eletrônico nº 90.108/2024 para registro de preços. Partes: Munícipio de Itatiaiuçu e Megadec Distribuidora Ltda. - EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 28.157.903/0001-08. Objeto: "**Registro de preços** para **compra** (art. 6º, X da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021) de gêneros alimentícios de frigorífico, para fornecimento parcelado, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação, **com itens exclusivos para participação de microempresas – ME, empresas de pequeno porte – EPP ou equiparadas (itens 02, 04, 06, 08, 10, 12, 14, 16, 18) e os demais para ampla concorrência (itens 01, 03, 05, 07, 09, 11, 13, 15, 17),** observados os prazos máximos para fornecimento, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos nos termos e condições descritos e especificados no edital e no termo de referência (Anexo I)", conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação. **Valor acrescido ao contrato é de R$7.702,47 (sete mil, setecentos e dois reais e quarenta e sete centavos).** Vigência a partir de 12/12/2024 à 31/12/2024.

Secretária Municipal de Educação.

Publicado por:
Tathiana Dionísia Hilda de Oliveira
Código Identificador:56757E5C

SECRETARIA DE SAÚDE
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 236/2024 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 236/2024 – MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 185/2024. EXTRATO DOS CONTRATOS.

Processo administrativo nº 236/2024 - processo licitatório nº 236/2024 – modalidade pregão eletrônico nº 185/2024. **Extrato do Contrato nº 834/2024**. Partes: Município de Itatiaiuçu e Bidden Comercial Ltda. - EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 36.181.473/0001-80. Objeto: **"Compra (art. 6º, X da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021)** de inseticidas para uso no controle de vetores de doenças, para fornecimento parcelado, **para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde,** exclusivamente para participação de microempresas – ME, empresas de pequeno porte – EPP ou equiparadas, observados os prazos máximos para fornecimento, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos nos termos e condições descritos e especificados no edital, em especial no termo de referência (Anexo I)". **Valor do contrato R$1.278,60 (hum mil, duzentos e setenta e oito reais e sessenta centavos)** Vigência: 22/11/2024 à 31/12/2024.

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Processo administrativo nº 236/2024 - processo licitatório nº 236/2024 – modalidade pregão eletrônico nº 185/2024. **Extrato do Contrato nº 835/2024**. Partes: Município de Itatiaiuçu e Noroeste Comercial de Suprimentos Ltda. – EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 01.148.472/0001-59. Objeto: **"Compra (art. 6º, X da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021)** de inseticidas para uso no controle de vetores de doenças, para fornecimento parcelado, **para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde,** exclusivamente para participação de microempresas – ME, empresas de pequeno porte – EPP ou equiparadas, observados os prazos máximos para fornecimento, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos nos termos e condições descritos e especificados no edital, em especial no termo de referência (Anexo I)". **Valor do contrato R$5.066,60 (cinco mil, sessenta e seis reais e sessenta centavos).** Vigência: 22/11/2024 à 31/12/2024.

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Publicado por:
Tathiana Dionísia Hilda de Oliveira
Código Identificador:91055572

SECRETARIA DE SAÚDE
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 439/2024 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 439/2024 – MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 353/2024. EXTRATO DO CONTRATO Nº 853/2024.

Processo administrativo nº 439/2024 - processo licitatório nº 439/2024 – modalidade pregão eletrônico nº 353/2024. **Extrato do Contrato nº 853/2024** – Partes: Município de Itatiaiuçu e CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÊUTICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 44.734.671/0022-86, Objeto: "**Compra** (art. 6º, III da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993) **de medicamentos sujeitos a controle especial, para fornecimento parcelado, através de adesão à ata de registro de preços n° 652/2024, do processo n° 43/2024, modalidade de pregão eletrônico n° 33/2024, da Instituição de Cooperação do Médio Paraopeba – ICISMEP**. Valor do contrato R$ 2.305,00 (dois mil, trezentos e cinco reais). Vigência: 10/12/2024 a 31/12/2024.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Publicado por:
Tathiana Dionísia Hilda de Oliveira
Código Identificador:662BF690

SECRETARIA DE SAÚDE
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 438/2024 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 438/2024 – MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 352/2024. EXTRATO DO CONTRATO Nº 852/2024.

Processo administrativo nº 438/2024 - processo licitatório nº 438/2024 – modalidade pregão eletrônico nº 352/2024. **Extrato do Contrato nº 852/2024** – Partes: Município de Itatiaiuçu e INOVAMED HOSPITALAR LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 12.889.035/0002-93, Objeto: "**Compra** (art. 6º, III da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993) **de medicamentos sujeitos a controle especial, para fornecimento parcelado, através de adesão à ata de registro de preços n° 654/2024, do processo n° 43/2024, modalidade de pregão eletrônico n° 33/2024, da Instituição de Cooperação do Médio Paraopeba – ICISMEP**. Valor do contrato R$ 469,33 (quatrocentos e sessenta e nove reais e vinte e três centavos). Vigência: 10/12/2024 a 31/12/2024.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Publicado por:
Tathiana Dionísia Hilda de Oliveira
Código Identificador:E1A80896

SECRETARIA DE SAÚDE
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 441/2024 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 441/2024 – MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 354/2024. EXTRATO DO CONTRATO Nº 854/2024.

Processo administrativo nº 441/2024 - processo licitatório nº 441/2024 – modalidade pregão eletrônico nº 354/2024. **Extrato do Contrato nº 854/2024** – Partes: Município de Itatiaiuçu e SOMA/MG PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 12.927.876/0001-67, Objeto: "**Compra** (art. 6º, III da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993) **de medicamentos sujeitos a controle especial, para fornecimento parcelado, através de adesão à ata de registro de preços n° 661/2024, do processo n° 43/2024, modalidade de pregão eletrônico n° 33/2024, da Instituição de Cooperação do Médio Paraopeba – ICISMEP**. Valor do contrato R$ 340,00 (trezentos e quarenta reais). Vigência: 10/12/2024 a 31/12/2024.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Publicado por:
Tathiana Dionísia Hilda de Oliveira
Código Identificador:43C3BE82

SECRETARIA DE SAÚDE
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 443/2024 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 443/2024 – MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 356/2024. EXTRATO DO CONTRATO Nº 856/2024.

Processo administrativo nº 443/2024 - processo licitatório nº 443/2024 – modalidade pregão eletrônico nº 356/2024. **Extrato do Contrato nº 856/2024** – Partes: Município de Itatiaiuçu e TRES PHARMA DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 26.401.571/0001-21, Objeto: "**Compra** (art. 6º, III da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993) **de medicamentos antimicrobianos, para fornecimento parcelado, através de adesão à ata de registro de preços n° 19/2024, do processo n° 151/2023, modalidade de pregão eletrônico n° 110/2023, da Instituição de Cooperação do Médio Paraopeba – ICISMEP**. Valor do contrato R$ 1.650,00 (hum mil, seiscentos e cinquenta reais). Vigência: 10/12/2024 a 31/12/2024.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Publicado por:
Tathiana Dionísia Hilda de Oliveira
Código Identificador:98A1D24F

SECRETARIA DE SAÚDE
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 447/2024 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 447/2024 – MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 360/2024. EXTRATO DO CONTRATO Nº 858/2024.

Processo administrativo nº 447/2024 - processo licitatório nº 447/2024 – modalidade pregão eletrônico nº 360/2024. **Extrato do Contrato nº 858/2024** – Partes: Município de Itatiaiuçu e COSTA CAMARGO COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 36.325.157/0001-34, Objeto: "**Compra** (art. 6º, III da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993) **de medicamentos de uso tópico, soluções e suplementos alimentares e/ou vitamínicos, para fornecimento parcelado, através de adesão à ata de registro de preços n° 269/2024, do processo n° 184/2023, modalidade de**

pregão eletrônico n° 138/2023, da Instituição de Cooperação do Médio Paraopeba – ICISMEP. Valor do contrato R$ 1.120,00 (hum mil, cento e vinte reais). Vigência: 10/12/2024 a 31/12/2024.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Publicado por:
Tathiana Dionísia Hilda de Oliveira
Código Identificador:A96D1C75

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JAPARAIBA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 247/2024 PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 197/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 073/2024 REGISTRO DE PREÇO Nº 037/2024

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual prestação de serviços de mão de obra de eletricista para reparos nas instalação elétricas das edificações públicas do município de Japaraiba/MG, a pedido da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

CONTRATANTE: PREFEITURA DE JAPARAÍBA
CONTRATADA: 53.083.089 DOUGLAS MARTINS DE OLIVEIRA

CNPJ: 53.083.089/0001-63

VALOR DA CONTRATAÇÃO: R$ 39.000,00 (trinta e nove mil reais).

VIGÊNCIA: 19 de dezembro de 2025.

Japaraíba, 20 de dezembro de 2024.

PEDRO JUNIOR COUTO DE CARVALHO
Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos

Publicado por:
Lidiane Conceiçao Paula Rabelo Silva
Código Identificador:21C870C0

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 010/2024 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 357/2023 INEXIGIBILIDADE N° 019/2023 CREDENCIAMENTO Nº 012/2023

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do contrato nº 010/2024, baseado no inciso II do art. 57 da Lei nº 8.666/93, pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Japaraíba/MG.
CONTRATADA: JÚNEA COSTA BRASIL CPF 071.050.396-20
CNPJ: 17.982.758/0001-75
VALOR TOTAL DO ADITIVO: O Município de Japaraíba - MG pagará pelos serviços prestados no Lote I, o valor total de R$ 53.928,31 (cinquenta e três mil, novecentos e vinte e oito reais, e trinta e um centavos).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 17 de dezembro de 2025, podendo ser prorrogado

Japaraíba, 17 de dezembro de 2024.

QUELLI CÁSSIA COUTO
Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:
Jose Augusto Dos Reis
Código Identificador:07A619D3

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 072/2024 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 357/2023 INEXIGIBILIDADE N° 019/2023 CREDENCIAMENTO Nº 012/2023

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do contrato nº 072/2024, baseado no inciso II do art. 57 da Lei nº 8.666/93, pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Japaraíba/MG.
CONTRATADA: MEDICINA CARVALHO MARTINS LTDA
CNPJ: 17.431.419/0001-09
VALOR TOTAL DO ADITIVO: O Município de Japaraíba - MG pagará à CONTRATADA **MEDICINA CARVALHO MARTINS LTDA** pelos serviços prestados no Lote II, os valores dispostos na tabela em anexo, sendo o valor de **R$ 21.037,62** (vinte e um mil e trinta e sete reais e sessenta e dois centavos).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 17 de dezembro de 2025, podendo ser prorrogado

Japaraíba, 17 de dezembro de 2024.

QUELLI CÁSSIA COUTO
Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:
Jose Augusto Dos Reis
Código Identificador:F4B64192

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JOÃO MONLEVADE

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
PUBLICAÇÃO DO RESULTADO FINAL MEDICO GASTROENTEROLOGISTA

PUBLICAÇÃO DO RESULTADO FINAL

CLASSIFICAÇÃO	NOME DO CANDIDADO	TOTAL DE PONTOS POR EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL
1º	SIDNEY DE OLIVEIRA BERNABÉ	135

JOÃO MONLEVADE, 20 DE DEZEMBRODE 2024

RAQUEL DE SOUZA PAIVA DRUMOND
Secretária Municipal De Saúde De João Monlevade

Publicado por:
Kátia Cristina Angelo Passos
Código Identificador:70C04AB6

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
PORTARIA Nº 602/2024 DE 20DE DEZEMBRO DE 2024

NOMEIA MEMBROS PARA COMPOR CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE, no desempenho de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 52, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal e em cumprimento às disposições da Lei nº 2.413, de 15 de setembro de 2021,

CONSIDERANDO a exigência legal de deliberação de decisões da saúde pública municipal, através do Conselho Municipal, órgão de controle social;

CONSIDERANDO que o Município através de Portaria nomeia membros para composição do Conselho Municipal de Saúde, apósprocesso eleitoral entre entidades de usuários da saúde pública, trabalhadores da saúde pública e prestadores de serviços de saúde,além da indicação da representatividade governamental pelo Executivo,para o regular funcionamento do Conselho;

CONSIDERANDO a realização de processo eleitoralaos 16.12.2024 e a proclamação oficial da apuração do Conselho Municipal de Saúde, regulados pelo Edital no. 001/2024e Resolução CMS/JM no. 064/2024e a necessidade de nomeação pelo Executivo Municipal da nova composição do Conselho Municipal de Saúde, para regularização representativa do mesmo;

RESOLVE :

Art.1° Nomeia membros abaixo para compor o Conselho Municipal de Saúde de João Monlevade, MG :

REPRESENTANTESDE ENTIDADES DE USUÁRIOS :

SINTRAMON SINDICATO DOS TRABALHADORES MUNICIPAIS JOÃO MONLEVADE

Titular : Huita do Couto Matozo

Suplente : Letícia Lemos Gouveia

SINDMETAL SINDICATO DOS METALÚRGICOS JOÃO MONLEVADE E REGIÃO

Titular : Guilherme Bueno de Freitas

Suplente : Flávio Cordeiro de Paiva

ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA COMUNICATIVA FM

Titular : Luiz Cláudio do Patrocínio

Suplente : Neiva Angela da Cruz

SINDICATO ÚNICO DOS TRABALHADORES EM EDUCAÇÃO JOÃO MONLEVADE

Titular : Jalva de Fátima Ribeiro Santos

Suplente : Tatiana Maria de Freitas

ASSOCIAÇÃO DOS TRABALHADORES APOSENTADOS E PENSIONISTAS DE JOÃO MONLEVADE

Titular : José da Conceição Silva

Suplente : Elza Maria Roque

ASSOCIAÇÃO MÉDICA DE JOÃO MONLEVADE

Titular : Luiz Fernando do Amaral

Suplente : Priscila Figueiredo Roque Horta

PARÓQUIA NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO

Titular : Maria Cristina Angelo Passos

Suplente : Evandro Gualberto Costa

MOVIMENTO DE MORADIA POPULAR

Titular : Edilamar Marquês

Suplente : Letícia Eleutério

ASSOCIAÇÃO DAS PROFISSIONAIS DOMÉSTICAS E LAVADEIRAS DE JOÃO MONLEVADE

Titular : Maria Aparecida de Oliveira

Suplente : Rosa de Lima e Silva

SERVIÇO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO

Titular : Ercy Eduarda Silva Barcelos Dias

Suplente : Geralda Aparecida dos Santos Figueiredo

REPRESENTANTES DOS TRABALHADORES EM SAÚDEPÚBLICA :

Titular: Aruana Andrade de Magalhães Scofield

Suplente: Larissa Martins Reis

Titular : Fabíola Ebert Pessoa

Suplente: Larissa Costa Rodrigues Santos

Titular : Igor Bicalho Nazareno

Suplente: Rosiléia Caetano Ataíde

Titular : Ailton Hermelindo Alexandre

Suplente: Gustavo Andrade Mota

Titular : Aline Mara da Conceição Silva

Suplente: Maylson Cruz Souza

REPRESENTANTES DOS PRESTADORES DE SERVIÇOS NA ÁREA DA SAÚDE :

ASSOCIAÇÃO SÃO VICENTE DE PAULO DE JOÃO MONLEVADE - HOSPITAL MARGARIDA

Titular : Alexandra Fuscaldi da Silva

Suplente : Fabiane Fernanda Xavier

APAE - ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE JOÃO MONLEVADE

Titular : Priscila da Cruz Gianeli Guimarães

Suplente : Josefina Barros Fumian

REPRESENTANTES DO GO VERNO :

Titular: Raquel de Souza Paiva Drumond

Suplente: Simone Barros Borba

Titular : Francisco Diego Toledo Lima

Suplente: George Moreira Costa

Titular : Renata Caroline Braulio de Moura

Suplente: Thatiane Aparecida de Freitas Braz

Art.2ºEsta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

João Monlevade, em 20de dezembro de 2024.

LAÉRCIO JOSÉ RIBEIRO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Assessoria de Governo, aos vinte dias do mês de dezembro de 2024.

CRISTIANO VASCONCELOS ARAÚJO
Assessor de Governo

Publicado por:
Kátia Cristina Angelo Passos
Código Identificador:9341CF0B

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JOÃO MONLEVADE – MINAS GERAIS RESOLUÇÃO NO. 067/2024

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JOÃO MONLEVADE – MINAS GERAIS

RESOLUÇÃO No. 067/2024

APROVA AD REFERENDUM A TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS À ASSOCIAÇÃO SÃO VICENTE DE PAULO DE JOÃO MONLEVADE MG - HOSPITAL MARGARIDA, PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO DE ENDOSCOPIA E COLONOSCOPIA.

CONSIDERANDO que a Lei Municipal No. 2.413/2021, que disciplina as atribuições do Conselho Municipal de Saúde – CMS/JM, no âmbito de João Monlevade, MG, determina que o plenário do Conselho é o fórum de deliberação plena e conclusiva, configurado por reuniões ordinárias e extraordinárias (art. 12) e seu artigo 20 determina que o CMS JM aprovará as decisões do plenário, através de resoluções, podendo também editar recomendações, moções e outros atos deliberativos, ainda, seu Regimento Interno, no artigo 46, prevê que o CMS-JM aprovará as decisões do plenário através de Resoluções;

CONSIDERANDO que o regimento interno do Conselho Municipal de Saúde prevê que os documentos para apreciação ou aprovação deverão ser encaminhados ao Conselho e aos Conselheiros com o mínimo de 10 (dez) dias de antecedência;

CONSIDERANDOo recebimento do ofício encaminhado ao CMS JM pela Secretaria Municipal de Saúde, no. PMJM/SMS/046/2024, aos 18 (dezoito) de dezembro de 2024, no qual é informado a transferência de recursos à Associação São Vicente de Paulo de João Monlevade - Hospital Margarida, da ordem de R$ 300.000,00 (trezentos mil reais), para aquisição de equipamento de endoscopia e colonoscopia, para conhecimento e ciência do CMS JM;

CONSIDERANDO a recente realização de eleição do Conselho Municipal de Saúde, bem como a exiguidade temporal para convocação de reunião extraordinária nesse período de final de ano, fato que caracteriza-se como excepcional;

CONSIDERANDO ainda a disposição contida no art. 50do Regimento Interno do Conselho Municipal de Saúde, que autoriza o Presidente do Conselho Municipal de Saúde a prerrogativa de deliberar AD REFERENDUM do Plenário, em ocasiões excepcionais e que tais deliberações têm que ser aprovadas ou não pelo Conselho, na primeira reunião subsequente;

CONSIDERANDO a urgência da situação, bem como a data de recebimento do ofíco da SMS e ocurtolapso temporal para convocação do plenário do Conselho Municipal de Saúde de João Monlevade, para apreciação e deliberação do mesmo, o Presidente do Conselho Municipal de Saúde de João Monlevade, MG, no uso das atribuições previstas na Lei Municipal no. 2.413/21 e do Regimento Interno do CMS, RESOLVE :

Art. 1º - Aprovar AD REFERENDUM do plenário, A TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS NO MONTANTE DE R$ 300.000,00 (TREZENTOS MIL REAIS) À ASSOCIAÇÃO SÃO VICENTE DE PAULO DE JOÃO MONLEVADE MG - HOSPITAL MARGARIDA, PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO DE ENDOSCOPIA E COLONOSCOPIA.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Resolução entra em vigor nesta data;

João Monlevade, 19de DEZEMBROde 2024.

LUIZ FERNANDO DO AMARAL
Presidente do Conselho Municipal de Saúde de João Monlevade MG

HOMOLOGO A RESOLUÇÃO No. 067/2024, de 19de DEZEMBROde 2024, CMS/João Monlevade

LAÉRCIO JOSÉ RIBEIRO
Prefeito Municipalde João Monlevade/MG

Publicado por:
Kátia Cristina Angelo Passos
Código Identificador:E42025AA

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
DECRETO N° 214/2024 DE 18 DE DEZEMBRO DE 2024.

DECRETO N° 214/2024
DE 18 DE DEZEMBRO DE 2024.

APROVA PLANTA GENÉRICA DE VALORES IMOBILIÁRIOS PARA O EXERCÍCIO DE 2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE, no desempenho das atribuições conferidas pelo art. 52, inciso VII, da Lei Orgânicas e disposições da Lei Complementar n° 04, de 20 de Dezembro de 2010,

DECRETA:

Art. 1° Fica aprovada a Planta Genérica de valores imobiliários para o exercício de 2025, em conformidade com o art. 249, da Lei Complementar n° 04, de 20 de Dezembro de 2010.

Parágrafo único. Fica determinado pela Comissão de Valores Imobiliários a aplicação do índice do IGPM, que foi de 6,33% (acumulado de novembro de 2024), na atualização dos valores do IPTU para o exercício de 2025, sendo que o valor da UFPMJM para o exercício de 2025 é R$302,91 (trezentos e dois reais e noventa e um centavos).

Art. 2° O recolhimento do Imposto IPTU de 2025 obedecerá aos critérios estabelecidos neste Decreto.

Em cota única, até 10/06/2025, com 10% (dez por cento) de desconto;

Em até 06(seis) parcelas, correspondentes ao valor integral, nas datas seguintes, sendo que o valor de cada parcela não poderá ser inferior a R$30,29(trinta reais e vinte e nove centavos):

1° parcela - vencimento – 10/06/2025
2° parcela -vencimento – 10/07/2025
3° parcela -vencimento – 11/08/2025
4° parcela - vencimento – 10/09/2025
5° parcela -vencimento – 10/10/2025
6° parcela -vencimento – 10/11/2025

Art. 3° Ocorrendo o vencimento, em data que não coincida com o expediente do Órgão Arrecadador, fica prorrogado o vencimento para o próximo dia útil, sem ônus para o contribuinte.

Art. 4° Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

João Monlevade, aos 18 de dezembro de 2024.

LAÉRCIO JOSÉ RIBEIRO
Prefeito Municipal

Registrado e publicado nesta Assessoria de Governo, no décimo oitavo dia do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e quatro.

CRISTIANO VASCONCELOS ARAÚJO
Assessor de Governo Interino

Publicado por:
Kátia Cristina Angelo Passos
Código Identificador:F4ED8F7F

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
PORTARIA Nº 598/2024 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2024

EXONERA SECRETÁRIO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE - MG

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE,no desempenho de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 52, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1°Exonerar, a partir de 19 de Dezembro de 2024,**Samuel Domingos da Silva,**ocupante do cargo comissionado de Secretário do Meio Ambiente do Município do Município de João Monlevade - MG.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

João Monlevade, em 19 de Dezembro de 2024.

LAÉRCIO JOSÉ RIBEIRO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Assessoria de Governo, ao décimo nono dia do mês de Dezembro de 2024.

CRISTIANO VASCONCELOS ARAÚJO
Assessor de Governo

Publicado por:
Kátia Cristina Angelo Passos
Código Identificador:EB1D67B0

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
PORTARIA Nº 600/2024 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2024

NOMEIASECRETÁRIO INTERINO DA SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE- MG

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE,no desempenho de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 52, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear,a partir de 19 de Dezembro de 2024,**Samuel Domingos da Silva** para o cargo comissionado de **Secretário Interino da Secretaria Municipal de Meio Ambiente de João Monlevade.**

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

João Monlevade, em 19 de Dezembro de 2024.

LAÉRCIO JOSÉ RIBEIRO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Assessoria de Governo, ao décimo nono dia do mês de Dezembro de 2024.

CRISTIANO VASCONCELOS ARAÚJO
Assessor de Governo

Publicado por:
Kátia Cristina Angelo Passos
Código Identificador:07215685

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
PORTARIA Nº 599/2024 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2024

NOMEIADIRETOR DA FUNDAÇÃO PARQUE DO AREÃO E ÁREAS VERDES DE JOÃO MONLEVADE- MG

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE,no desempenho de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 52, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear,a partir de 19 de Dezembro de 2024,**Samuel Domingos da Silva** para o cargo comissionado de **Diretor da Fundação Parque do Areão e Áreas Verdes de João Monlevade.**

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

João Monlevade, em 19 de Dezembro de 2024.

LAÉRCIO JOSÉ RIBEIRO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Assessoria de Governo, ao décimo nono dia do mês de Dezembro de 2024.

CRISTIANO VASCONCELOS ARAÚJO
Assessor de Governo

Publicado por:
Kátia Cristina Angelo Passos
Código Identificador:1EB623C2

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 269/2024

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO NO AMM

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 269/2024

OBJETO: Processo Seletivo Público Simplificado para preenchimento de vagas para os cargos de Professor, Orientador Pedagógico e Supervisor Pedagógico.

CERTIFICO para os devidos fins que se fizerem necessários que, nesta data, o resultado final do Processo Seletivo Simplificado do Edital nº 14/2024, para os cargos de Professor, Orientador Pedagógico e Supervisor Pedagógico, foi publicado no site da Prefeitura e no Diário Oficial dos Municípios Mineiros para fins de publicidade dos Atos Administrativos visando sua eficácia, no linkhttps://pmjm.mg.gov.br/concursos_view/1360.

João Monlevade, 20 de dezembro de 2024.

ALDA FERREIRA DA SILVA FERNANDES
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Kátia Cristina Angelo Passos
Código Identificador:5BC62115

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO

JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CELEBRAÇÃO DE TERMO DE FOMENTO ENTRE OMUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADEE AAPAE - ASSOCIAÇÃO DOS PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE JOÃO MONLEVADE – ARTIGOS 31 E 32 DA LEI 13.019/2014 E ARTIGO 8º, § 2º DO DECRETO MUNICIPAL 112/2018

João Monlevade, 20 de dezembro de 2024

Órgão Responsável: Secretaria Municipal de Saúde

Parceiro:APAE - ASSOCIAÇÃO DOS PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE JOÃO MONLEVADE - CNPJ:19.155.282/0001-24.

Objeto: Possibilitar a realização de atendimento integral a crianças, adolescentes e adultos com deficiência intelectual e múltipla, com difusão neuromotora e diversas síndromes, nas áreas da assistência social e saúde, uma vez que se trata de atendimento gratuito, para tratamento terapêutico e socioassistencial, conforme detalhado no plano de trabalho.

Vigência:60 dias – 1º de janeiro de 2025 à 28 de fevereiro de 2025

Valor Global:R$36.000,00 (trinta e seis mil reais)a ser repassado em 02 (duas) parcelas mensais no valor de R$ 18.000,00 (dezoito mil reais)

Dotação orçamentária: 02015001.1030210032.103 -Elemento 33.50.43.00 – FICHA 500, FONTE 15000001002 e as que vierem a substituir.

Considerando que a lei 13.019/2014, estabeleceu o regime jurídico das parcerias voluntárias, com ou sem transferência de recursos financeiros, entre a administração pública e organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público.
Considerando que a referida lei passou a ser aplicada aos Municípios, a partir de 1º de janeiro de 2017, estabelecendo diversos critérios para a formalização de parcerias, dentre eles, a regra geral de chamamento público.
Considerando a expedição aos 06/12/2018 do Decreto Municipal 112/2018 que alterou o Decreto 90/2017 que regulamentava a lei 13.019/2014 no âmbito do município de João Monlevade.
Considerando que o artigo 31 da Lei nº 13.019/2014, amparado pelo §2º, do artigo 8º do Decreto Municipal 112/2018 prevê a inexigibilidade do procedimento administrativo de Chamamento Público "Na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade especifica".

Considerando que a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de João Monlevade – APAE é uma entidade tipificada nos serviços socioassistenciais de proteção social especial de média complexidade, de acordo com o Sistema Único da Assistência Social – SUAS, além de desenvolver e prestar serviços no âmbito do SUS, compondo a rede de assistência à pessoa com deficiência, em média e alta complexidade, especialmente quanto à reabilitação dos assistidos, sendo a única Organização da Sociedade Civil, no âmbito do Município de João Monlevade com condições estatutárias e estruturais de desenvolver tais atividades.

Considerando que o principal objetivo da APAE é atender as pessoas com deficiência intelectual e múltipla, na finalidade precípua de articular ações de defesa dos direitos da pessoa com deficiência, perspectiva de sua inclusão social, prevenção, orientação, apoio à família, prestação de serviços direcionados na melhoria da qualidade de vida e a construção de uma sociedade justa e solidária. Atende atualmente 207 (duzentas e sete) pessoas com deficiência mental, física, múltipla, condutas típicas dentre outras síndromes.

Considerando que a Parceria, ora proposta, possibilitará a realização de atendimento integral a crianças, adolescentes e adultos com deficiência intelectual e múltipla, com difusão neuromotora e diversas síndromes nas áreas da assistência social e saúde, uma vez que se trata de atendimento gratuito, para tratamento terapêutico e socioassistencial.

Considerando o histórico de atividades da entidade que atua exclusivamente para realizar políticas sociais de acesso e inclusão das pessoas portadoras de deficiência em todos os setores civis, possibilitando e garantindo dignidade e respeito às mesmas.

Considerando que aentidade parceira indicada é organização da sociedade civil, sem fins lucrativos, não distribui lucros e/ou excedentes aos diretores, gestores ou associados e também não são remunerados. SeuEstatuto prevê a destinação do seu patrimônio a outra instituição de mesma natureza ou ao Poder Público, em caso de desconstituição e a escrituração está de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade, atendendo plenamente aos critérios do art. 2º, I, da Lei 13.019/2014.
Considerando que a entidade apresentou todos os documentos solicitados na Lei 13.019/2014, e encontra-se inscrita no Conselho Municipal de Saúde e no Conselho Municipal de Assistência Social, cumprindo, assim, os requisitos mínimos para a formalização do Termo de Parceria, sob a modalidade de Termo de Fomento, conforme artigo 2º, VII da Lei 13.019/2014.

Entendemos haver justificativa válida, idônea e de interesse público para a celebração do Termo de Fomento entre o Município de João Monlevade e a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de João Monlevade – APAE, por Dispensa de Chamamento Público, conforme Art. 30 da Lei Federal nº 13.019/2014, Art.8º, §2º do Decreto Municipal 112/2018.

RAQUEL DE SOUZA PAIVA DRUMOND
Secretária Municipal de Saúde

Fica autorizada a celebração do Termo de Fomento com a Entidade citada acima, desde que atendidos os termos da Lei. A justificativa e homologação deverão ser disponibilizadas no site da Prefeitura Municipal e no Diário Oficial do Município, como forma de atender o art. 32, § 1º da Lei Federal nº 13.019/2014. O extrato do Termo de Fomento, após o cumprimento dos prazos, deverá ser publicado no Diário Oficial do Município, para que o mesmo tenha eficácia e ser disponibilizado no site da Prefeitura para consulta pública.

LAÉRCIO JOSÉ RIBEIRO
Prefeito Municipal de João Monlevade

Publicado por:
Kátia Cristina Angelo Passos
Código Identificador:1B9DBE5D

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 268/2024

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO NO AMM

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 268/2024

OBJETO: Processo Seletivo Público Simplificado para preenchimento de vagas para os cargos de Assistente Social, Psicólogo, Monitor de Creche, Monitor para atender aluno com deficiência e Secretário Escolar.

CERTIFICOpara os devidos fins que se fizerem necessários que, nesta data, o resultado final do Processo Seletivo Simplificado do Edital nº 13/2024, para os cargos de Assistente Social, Psicólogo, Monitor de Creche, Monitor para atender aluno com deficiência e Secretário Escolar, foi publicado no site da Prefeitura e no Diário Oficial dos Municípios Mineiros para fins de publicidade dos Atos Administrativos visando sua eficácia, no linkhttps://pmjm.mg.gov.br/concursos_view/1359.

João Monlevade, 20 de dezembro de 2024.

ALDA FERREIRA DA SILVA FERNANDES
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Kátia Cristina Angelo Passos
Código Identificador:177C1FC9

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LAGAMAR

LICITAÇÕES, CONTRATOS E EXTRATOS DE CONTRATOS
QUARTO TERMO ADITIVO DE TEMPO AO CONTRATO Nº 039/2021.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE TEMPO

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGAMAR – MG, torna público o EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO DE TEMPO AO CONTRATO nº 039/2021.

Processo Licitatório nº 040/2021
Inexigibilidade Por Credenciamento 008/2021
OBJETO: Contratação de pessoa física ou jurídica especializada prestação de serviços médicos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Lagamar-MG.

Contratado:
MV ATIVIDADE MÉDICA LTDA

Prorrogado até 31/12/2025.

Contratante
AURO JOSÉ PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luana Cristina Braga
Código Identificador:03DCBB61

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LAGOA DA PRATA

DECRETOS
DECRETO Nº 263/2024

DECRETO Nº 263/2024

Dispõe Sobre Autorização Para Assinatura de Documentos.

O Prefeito Municipal de Lagoa da Prata, no uso de suas atribuições legais,

Considerando que os procedimentos relativos à liquidação das despesas e demais documentos da Secretaria Municipal de Educação são contínuos, não podendo ser interrompidos,

Considerando a solicitação da Secretária Municipal de Educação; e

Considerando que a Sra. Adriana Aparecida Ferreira, Secretária Municipal de Educação, estará em gozo de férias no período de 19/12/2024 a 07/01/2025,

DECRETA:

Art. 1º Fica a Sra. AMANDA LUIZA BERNARDES FERREIRA, ocupante do Cargo em Comissão de Diretora Geral da Secretaria Municipal de Educação, autorizada a assinar empenhos, subempenhos e outros documentos da Secretaria Municipal de Educação no período de 19/12/2024 a 07/01/2025.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor nesta data.

Lagoa da Prata, 18 de dezembro de 2024.

DI GIANNE DE OLIVEIRA NUNES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Cristina da Silva Almeida
Código Identificador:C5584FAC

DECRETOS
DECRETO Nº 264/2024

DECRETO Nº 264/2024

Altera o Decreto nº 001/2024, que Dispõe sobre Feriados Nacionais, Municipais e Pontos Facultativos nas Repartições Públicas Municipais em 2024 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Lagoa da Prata, no uso das atribuições que lhe confere o art. 44, VI da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º Fica acrescentado o art. 1º-a no Decreto nº 001/2024, com a seguinte redação:

Art. 1º-A O horário de funcionamento das repartições públicas municipais nos dias 24 e 31 de dezembro de 2024, será de 08:00 às 12:00 horas.

Art. 2º Fica o Executivo Municipal autorizado a consolidar no Decreto nº 001/2024 a alteração prevista neste Decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Lagoa da Prata, 19 de dezembro de 2024.

DI-GIANNE DE OLIVEIRA NUNES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Cristina da Silva Almeida
Código Identificador:DE20422D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
O MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA TORNA SEM EFEITO A PUBLICAÇÃO, REFERENTE A ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 384/2024 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 58/2024.

O MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA torna SEM EFEITO A PUBLICAÇÃO, referente a ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO do Processo Licitatório nº 384/2024 – Pregão Presencial nº 58/2024. Objeto: Aquisição de passagem aérea interestadual para viabilizar o retorno da Sr.ª. R. C. V. a cidade de origem de São Luís/MA, conforme prevê a Política de Assistência Social, Lei Orgânica da Assistência Social nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993 e na Lei Municipal 3.791, de 10 de março de 2023, que dispõe sobre a concessão do Auxílio Mobilidade, Benefício Eventual que visa garantir o acesso às passagens para atender famílias e indivíduos em situação de vulnerabilidade socioeconômica no Município de Lagoa da Prata/MG. Saída de Belo Horizonte/MG com destino à São Luís/MA, no dia 18/12/2024, publicada em 18/12/2024 no Diário dos Municípios Mineiros, ANO XV, Nº 3474.

Motivo: EM ATENDIMENTO AO OFICIO 512/2024 ENVIADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL SERÁ FEITO O CANCELAMENTO DO PROCESSO DE COMPRA.

Diretor Geral de Administração e Governo,
JOÃO PAULO ALVES RODRIGUES.
19/12/2024

Publicado por:
Natállia de Morais Pereira Azevedo
Código Identificador:A1B98077

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 062/2023.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Processo nº. **227/2022**

MODALIDADE: Pregão 140/2022.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA – CNPJ: 18.318.618/0001-60.

CONTRATADO: ALS EMPREENDIMENTOS LTDA - EPP, pessoa jurídica inscrita no CNPJ Nº. **26.680.526/0001-53**.

DO OBJETO:
Constitui objeto do presente termo aditivo o **ACRÉSCIMO de 5.780 KM RODADO no valor de R$ 25.836,60 (vinte e cinco mil, oitocentos e trinta e seis reais e sessenta centavos) correspondendo a aproximadamente 17,84%, do item 03, Rota 03;** cujo objeto do contrato é a contratação de empresa para prestação de serviço de transporte escolar para rede municipal de ensino, por condutor devidamente capacitado, com presença de monitor em veículo regularizado, vistoriado, equipado com tacógrafo, rastreador e inspecionado por empresa credenciada no INMETRO. Correspondendo a aproximadamente 4,63% do contrato original. Atendendo solicitação da Secretaria Municipal de Educação, através do Ofício nº. 187/2024.

DA ALTERAÇÃO:

Fica alterada **cláusula segunda, item 2.1 do contrato**, que passará a vigorar, com a seguinte redação:
O preço global deste contrato é de R$ 622.794,40 (seiscentos e vinte e dois reais e setecentos e noventa e quatro reais e quarenta centavos).
Data da assinatura do Aditivo: 14 de novembro de 2024.
Lagoa da Prata, 20 de dezembro de 2024

Município de Lagoa da Prata
ADRIANA APARECIDA FERREIRA

Publicado por:
Maria Fernanda Melo Garcia
Código Identificador:5AAEA6F7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº: 152/2024

A Secretária Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais **HOMOLOGA E ADJUDICA** a Inexigibilidade de Licitação: 152/2024, nos termos do Artigo 74, inciso V da Lei 14.133/2021, junto ao Senhor **KELI MACIEL**, sob o CPF nº**: 516.333.106-04,** visando a **Locação de imóvel localizado na Rua Joaquim Gomes Pereira, 844, Centro, para funcionamento de parte da Escola Municipal Dr. Jacinto Campos durante a construção do novo complexo educacional,** no valor de R$ 204.000,00 (duzentos e quatro mil reais), conforme Processo n°: 389/2024, Inexigibilidade de Licitação n°: 152/2024.

Lagoa da Prata, 20 de dezembro de 2024.

ADRIANA APARECIDA FERREIRA
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Elaine Dos Reis Cardoso Rodrigues
Código Identificador:6AEC7379

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 152/2024

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais **RATIFICA** a Inexigibilidade de Licitação: 152/2024, nos termos do Artigo 74, inciso V da Lei 14.133/2021, junto ao Senhor **KELI MACIEL**, sob o CPF nº**: 516.333.106-04,** visando a **Locação de imóvel localizado na Rua Joaquim Gomes Pereira, 844, Centro, para funcionamento de parte da Escola Municipal Dr. Jacinto Campos durante a construção do novo complexo educacional,** no valor de R$ 204.000,00 (duzentos e quatro mil reais), conforme Processo n°: 389/2024, Inexigibilidade de Licitação n°: 152/2024.

Lagoa da Prata, 20 de dezembro de 2024.

DI GIANNE DE OLIVEIRA NUNES
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Elaine Dos Reis Cardoso Rodrigues
Código Identificador:99370195

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 57/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 382/2024

A Secretária Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais, **HOMOLOGA E ADJUDICA** a Dispensa Eletrônica: 57/2024, nos termos do Artigo 75, II da Lei 14.133/2021, visando **AQUISIÇÃO DE SUPLEMENTO ALIMENTAR PARA ATENDER ORDEM JUDICIAL DE Ação Civil Pública nº. 5005773-15.2024.8.13.0372, em favor da criança O. M. M.– POR UM PERÍODO DE 4 (QUATRO) MESES**, junto a empresa **LEONE E COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS NUTRICIONAIS LTDA sob o CNPJ nº 28.738.688/0001-20,** no valor de R$ 1.001,80 (MIL E UM REAIS E OITENTA CENTAVOS) conforme Processo n°: 382/2024, Dispensa Eletrônica nº 57/2024.

Lagoa da Prata, 20 de Dezembro de 2024.

SABRINA ELEN NOVAES
Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Natállia de Morais Pereira Azevedo
Código Identificador:565C0375

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 57/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 382/2024

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, **RATIFICA** Dispensa Eletrônica: 57/2024, nos termos do Artigo 75, II da Lei 14.133/2021, para a contratação visando **AQUISIÇÃO DE SUPLEMENTO ALIMENTAR PARA ATENDER ORDEM JUDICIAL DE Ação Civil Pública nº. 5005773-15.2024.8.13.0372, em favor da criança O. M. M.– POR UM PERÍODO DE 4 (QUATRO) MESES**, junto a empresa **LEONE E COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS NUTRICIONAIS LTDA sob o CNPJ nº 28.738.688/0001-20,** no valor de R$ 1.001,80 (MIL E UM REAIS E OITENTA CENTAVOS) conforme Processo n°: 382/2024, Dispensa Eletrônica nº 57/2024.

Lagoa da Prata, 20 de Dezembro de 2024.

DI GIANNE DE OLIVEIRA NUNES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natállia de Morais Pereira Azevedo
Código Identificador:4B33E61B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO Nº 79/2024, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 240/2024

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 79/2024

PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 299/2024

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA EM CAIXAS D'ÁGUA, CAIXA DILUIDORA E CAIXA DE GORDURA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE LAGOA DA PRATA-MG.

Considerando que a servidora efetiva Natállia de Morais Pereira Azevedo, designada para exercer a função de Agente de Contratação conduziu o procedimento licitatório;

O Prefeito Municipal, procedeu à adjudicação do objeto deste processo para a empresa:

GISELE TORRES RANGEL - 12.301.158/0001-80
HEDER BERNARDO DE MORAIS 05440452621 - 43.792.798/0001-64
Vem, por meio deste, HOMOLOGAR este procedimento licitatório, adjudicando o objeto a empresa vencedora.

Lagoa da Prata, 20 de dezembro de 2024.

DI GIANNE DE OLIVEIRA NUNES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natállia de Morais Pereira Azevedo
Código Identificador:51719FF1

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LAGOA SANTA

CONTROLADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO
CORREGEDORIA MUNICIPAL
EDITAL DE INTIMAÇÃO

A Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, instituída pela Portaria CM nº 14, de 16 de abril de 2024, da Corregedoria do Município de Lagoa Santa, com fundamento no disposto no art. 194, da Lei Municipal nº 3.242, de 16 de janeiro de 2012, INTIMA o Dr. Helbert Ântonio Mendes Xavier a comparecer perante esta Comissão, no dia 22 de janeiro de 2025, às 09h30, no seguinte endereço: Rua Coronel Durães, nº 170, Edif. HS Center, 3º andar, sala 13, Bela Vista - Lagoa Santa/MG, a fim de tomar ciência acerca dos fatos a que se refere o Processo Administrativo Disciplinar nº 5374/2024.

Publicado por:
Moniky Katiane Pinheiro de Almeida
Código Identificador:AD893EEF

CONTROLADORIA-GERAL DO MUNICIPIO
CORREGEDORIA MUNICIPAL/COPECAF-COMISSÃO PERMANENTE DE CADASTRO DE FORNECEDORES
SANÇÃO ADMINISTRATIVA

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA – torna pública a **NOTIFICAÇÃO** enviada à **HB PROTECTION LTDA - CNPJ: 40.276.871/0001-57 ARP** Nº 023/2024. A Notificação encontra-se disponibilizada no site www.lagoasanta.mg.gov.br e no Processo Interno nº **16320/2024.** Em 20/12/2024

CLAUDIA FONSECA SILVA
Presidente da COPECAF

Publicado por:
Claudia Fonseca Silva
Código Identificador:D0537CA9

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO - 3° TERMO ADITIVO – CONTRATO Nº 157/2023 – CONCORRÊNCIA PÚBLICA N° 023/2023

Partes: Município de Lagoa Santa e **ONNEA CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA** - CNPJ: 31.743.257/0001-67

Finalidade: acréscimo de valor no percentual de 2,97411% ao valor do contrato, nos termos do artigo 65, inciso I, alínea "b" e §1º, da Lei Federal nº 8.666/1993.

ALESSANDRO JORGE SALVINO
Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano

Publicado por:
Naira Mirian Carvalho Dos Santos
Código Identificador:1C6B7154

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO - 2° TERMO ADITIVO –TERMO DE FOMENTO 001/2023 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01083/2023

Partes: Município de Lagoa Santa e **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE LAGOA SANTA – APAE-LS** - CNPJ: 17.395.815/0001-10

Finalidade: prorrogação do prazo de vigência por 06 (seis) meses, nos termos do art. 55 e art. 57, *caput*, da Lei Federal nº 13.019/2014 e art.31, I, "c" do Decreto Municipal nº 3.366/2017

ROGÉRIO CÉSAR DE MATOS AVELAR
Prefeito Municipal

LEANDRO HENRIQUE BATISTA ALMEIDA
Secretário Municipal de Bem Estar Social

Publicado por:
Naira Mirian Carvalho Dos Santos
Código Identificador:A8092155

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO – TERMO DE SUSPENSÃO - CONTRATO 088/2024 – CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 006/2023 E DISPENSA DE LICITAÇÃO 011/2024

Partes: Município de Lagoa Santa/MG e **ARPAN ENGENHARIA LTDA, CNPJ: 30.360.120/0001-60**

Finalidade: suspensão da vigência do Contrato de Prestação de Serviços nº 088/2024, a contar da data de assinatura deste instrumento, cujo objeto é a realização da obra de pavimentação, drenagem e obras complementares no bairro Recanto da Lagoa, no município de Lagoa Santa/MG, com fornecimento de materiais, equipamentos necessários e mão de obra.

Assinado em: 20/12/2024

ALESSANDRO JORGE SALVINO
Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano

Publicado por:
Antoniele Alves Ferreira
Código Identificador:13CDDA96

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 046/2024.

Contratado: Batista Seixas e Santos Consultoria e Assessoria Ltda - CNPJ: 53.419.414/0001-16

Objeto: Contratação de serviços de assessoria e consultoria técnica na área contábil, para contabilização geral das receitas e despesas, em conformidade com as exigências legais e prestação de contas dos recursos recebidos e repassados pela secretaria municipal de saúde no exercício financeiro de 2024.

Fundamentação: Inciso III, alínea "c", do artigo 74, da Lei Federal 14.133/21 e alterações subsequentes.

Valor total de R$ 56.000,00.

Lagoa Santa, 20/12/2024.

JOÃO PAULO DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde (Interinamente)

Publicado por:
Rebeca Duque Fernandes
Código Identificador:7918B3D8

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO 005/2024 - CREDENCIAMENTO Nº 001/2024 – 5° SESSÃO

Partes: Município de Lagoa Santa/MG e ADRIANA FERREIRA PRODUÇÕES LTDA (CIA PÉ DE PANO)- CNPJ nº11.827.310/0001-09; VALDIRENE OLIVEIRA RODRIGUES MATOS (TEATRO GERAR) – CPF n° ° ***.443.387-**

Objeto: Credenciamento de Propostas Artísticas, individuais, e/ou coletivos, e profissionais de áreas/seguimentos Artístico-Culturais de renome local ou renome regional, para a prestação eventual de Serviço, para compor a Programação Artística dos Eventos, Projetos e Atividades Culturais realizadas e/ou apoiadas pelo Município de Lagoa Santa, Estado de Minas Gerais.

Vigência: 20/12/2024 a 20/12/2025.

Dotação orçamentária:

DOTAÇÃO

02.05.05.13.392.0040.2291.3.3.90.36.00

02.05.05.13.392.0040.2291.3.3.90.39.00

LEANDRO HENRIQUE BATISTA ALMEIDA
Secretário Municipal de Bem Estar Social

Publicado por:
Rebeca Duque Fernandes
Código Identificador:7E8CB576

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 017/2024.

Contratado: Serviço Federal de Processamento de Dados - CNPJ: 33.683.111/0001-07

Objeto: Prestação dos serviços técnicos especializados de informática para o processamento de multas de trânsito aplicadas no município de lagoa santa como descritos no anexo I.

Valor total de R$ 2.592,00.

Lagoa Santa, 20/12/2024.

ALESSANDRO JORGE SALVINO
Secretária Municipal de Desenvolvimento Urbano.

Publicado por:
Rebeca Duque Fernandes
Código Identificador:47CBD828

DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS DESCLASSIFICADOS E DESISTENTES 65ª CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS 001/2022

CLASS	NOME	FUNÇÃO	DATA DE CONVOCAÇÃO	SITUAÇÃO
126	MICHELLE MARQUES AMARANTE CORREA	Agente Administrativo	28/11/2024	**DESISTENTE**

DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

Publicado por:
Thaiane Larissa de Almeida Braga
Código Identificador:7E9218E2

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 5.453, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2024.

Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial no orçamento de 2024 do Município de Lagoa Santa, e dá outras providências.

O povo de Lagoa Santa, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial destinado a utilização dos recursos dos rendimentos de aplicação financeira no valor de até R$76.000,00 (setenta e seis mil reais) do Contrato FINISA, para amortização extraordinária do saldo devedor do referido Contrato, conforme as disposições dos artigos 42 e 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, com a inclusão de Fonte de Recurso, obedecendo às seguintes especificações:

02. Poder Executivo
02.03. Secretaria da Fazenda
02.03.01. Gerência Estratégica
02.03.01.28. Encargos Especiais
02.03.01.28.843. Serviço da Dívida Interna
02.03.01.28.843.0000. Encargos Gerais
02.03.01.28.843.0000.0002. Gestão da Dívida Pública Contratada
02.03.01.28.843.0000.0002. 4.6.90.71.00 - Principal da Dívida Contratual Resgatado
R$ 76.000,00
Fonte de Recursos 1.754.000 – Recursos de Operações de Crédito

Art. 2º Para atender ao disposto no art. 1º, desta Lei, utilizar-se-á como recurso a anulação na seguinte dotação:

02. Poder Executivo
02.04. Secretaria de Desenvolvimento Urbano
02.04.05. Diretoria de Obras
02.04.05.15. Urbanismo
02.04.05.15.451. Infraestrutura Urbana
02.04.05.15.451.0028. Obras Públicas
02.04.05 15.451.0028.1013. Infra Estrutura Urbana, Drenagem, Pavimentação e Requalificação de Vias Públicas Urbanas e Rurais
02.04.05.15.451.0028.1013.4.4.90.51.00 - Obras e Instalações
R$ 76.000,00
Fonte de Recursos 1.754.000 – Recursos de Operações de Crédito

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa em, 18 de dezembro de 2024.

ROGÉRIO CÉSAR DE MATOS AVELAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ludmila da Silva Nunes Santos
Código Identificador:DC7E65EF

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 5.454, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2024.

Autoriza ao Poder Executivo Municipal repassar a importância de até R$ 231.468,20 (duzentos e trinta e um mil, quatrocentos e sessenta e oito reais e vinte centavos), à Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE, no Município de Lagoa Santa, e dá outras providências.

O povo de Lagoa Santa, por seus representantes na Câmara Municipal aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a repassar a importância de R$ 231.468,20 (duzentos e trinta e um mil, quatrocentos e sessenta e oito reais e vinte centavos) à Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE, Associação Civil Filantrópica, sem fins lucrativos, situada no Município de Lagoa Santa/MG à Rua Lindolfo da Costa Viana, nº 222, bairro Várzea e inscrita no CNPJ nº 17.395.815/0001-10.

§ 1º O valor autorizado será repassado para cobrir despesas da entidade, conforme Plano de Trabalho a ser aprovado pela Secretaria Municipal de Bem Estar Social.

§ 2º Fica o recebimento do repasse de que trata esta Lei, condicionado à celebração de instrumento próprio em consonância com a legislação vigente, com apresentação e aprovação do plano de trabalho e documentos constantes do art. 20, do Decreto nº 3.366, de 07, de junho de 2017, pela Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE, à Secretaria Municipal de Bem Estar Social.

Art. 2º O valor da subvenção se destinará a assegurar condições de infraestrutura física e tecnológica de proteção pessoal, patrimonial e institucional para pessoas com deficiência intelectual, transtorno do espectro autista, paralisados cerebrais e suas famílias atendidas na Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE, considerando a Lei Federal nº 13.146, de 2015, a Lei Federal nº 13.019, de 2014 e o Decreto Municipal nº 3.366, de 2017.

Parágrafo único. O valor da subvenção deverá ser utilizado exclusivamente para cumprir as finalidades constantes no Plano de Trabalho a ser aprovado, e será repassado, mediante instrumento próprio a ser celebrado em consonância com a legislação vigente.

Art. 3º As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de dotação orçamentária nº 02.05.04.08.242.0035.2262.3.3.50.43.00, ficha 424, Fonte de recurso: 1.500.000 - Recursos não vinculados de impostos.

Art. 4ºA prestação de contas e demais condições referente à execução do Plano de Trabalho deverão atender aos requisitos instituídos pelo Poder Executivo Municipal.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa em, 19 de dezembro de 2024.

ROGÉRIO CÉSAR DE MATOS AVELAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ludmila da Silva Nunes Santos
Código Identificador:BE768702

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 5.455, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2024.

Autoriza a desafetação e a concessão de direito real de uso das áreas públicas de lazer e verdes e das vias de circulação do loteamento Chácaras de Lazer Ben-Viver para a Associação dos Proprietários e Moradores do Loteamento de Chácaras de Lazer Ben-Viver, e dá outras providências.

O povo de Lagoa Santa, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Autoriza o Poder Executivo a desafetar e conceder para Associação dos Proprietários e Moradores do Loteamento de Chácaras de Lazer Ben-Viver, inscrita sob o CNPJ nº 58.000.893/0001-55, o direito real de uso das áreas públicas de lazer e verdes e das vias de circulação, compreendidas no perímetro do loteamento Chácaras de Lazer Ben-Viver, aprovado pelo Decreto Municipal nº 3.121, de 24 de maio de 2016 e registrado sob a matrícula nº 30.544 do Cartório de Registro de Imóveis de Lagoa Santa/MG.

Art. 2º Fica a Associação dos Proprietários e Moradores do Loteamento de Chácaras de Lazer Ben-Viver, autorizada a utilizar até 5% (cinco por cento) das áreas verdes do loteamento, para os fins previstos no art. 38, § 4º, da Lei Municipal nº. 2.759, de 28 de dezembro de 2007.

Art. 3º É vedado impedir o acesso de pedestres ou condutores de veículos, não residentes, devidamente identificados, ao perímetro do loteamento Chácaras de Lazer Ben-Viver.

Parágrafo único. O impedimento poderá ensejar o cancelamento da concessão.

Art. 4º A concessão dedireitorealdeuso será onerosa e por tempo indeterminado.

Art. 5º A desafetação e a concessão de direito real de uso para a Associação dos Proprietários e Moradores do Loteamento de Chácaras de Lazer Ben-Viver, serão regulamentadas por Decreto.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa em, 19 de dezembro de 2024.

ROGÉRIO CÉSAR DE MATOS AVELAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ludmila da Silva Nunes Santos
Código Identificador:B2399F58

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 5.456, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2024.

Autoriza a concessão de auxílio financeiro temporário na forma que menciona e dá outras providências.

O povo de Lagoa Santa, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a repassar, em até 12 (doze) parcelas a Herbert Pinto Alves, portador do RG nº 22.960.865, e inscrito no CPF nº 170.646.156-90, o valor de até R$12.000,00 (doze mil reais), a título de auxílio financeiro destinado a custeio e manutenção de moradia.

Parágrafo único. O valor de que trata o *caput* do presente artigo será repassado pela Secretaria Municipal de Fazenda, em até 12 (doze) parcelas no valor de até R$1.000,00 (mil reais) cada.

I - a primeira parcela será repassada mediante apresentação de contrato de aluguel, em nome do beneficiário, com início a partir do primeiro dia subsequente à data de publicação desta Lei.

II - cada parcela posterior somente será liberada mediante apresentação do recibo de pagamento de aluguel referente ao repasse concedido no mês anterior.

Art. 2º A Secretaria Municipal de Bem Estar Social, por meio da Diretoria de Desenvolvimento Social, no Processo Administrativo nº 11294/2023, realizou todos os levantamentos necessários para a concessão do auxílio financeiro e deverá executar o constante monitoramento da medida para avaliar sua continuidade.

Art. 3º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta da dotação orçamentária 02.05.04.08.244.0034.2260.3.3.90.48.00 – Ficha 444 – Fonte 1.500.00, prevista no orçamento vigente e em dotações previstas em orçamentos futuros.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa em, 19 de dezembro de 2024.

ROGÉRIO CÉSAR DE MATOS AVELAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ludmila da Silva Nunes Santos
Código Identificador:33DF0893

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 5.457, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2024.

Autoriza repasse financeiro, a título de auxílio moradia, na forma que menciona e dá outras providências.

O povo de Lagoa Santa, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a repassar, em até 06 (seis) parcelas, para Vanessa Pereira de Aguiar, portadora da identidade MG-**.326.*** e inscrita sob o CPF nº ***.785.896-**, o valor total de até R$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais), a título de auxílio moradia.

§ 1º O repasse deverá ser utilizado para custear despesas de locação de imóvel para sua residência e de sua família e deverá ser realizado de acordo com o vencimento do aluguel.

§ 2º O valor de que trata o *caput* deste artigo será de até R$ 600,00 (seiscentos reais) mensais, que devem ser empregados exclusivamente para o pagamento do aluguel para sua residência e de sua família.

§ 3º A primeira parcela, referente ao mês de fevereiro de 2025, será repassada mediante comprovação do pagamento do aluguel do repasse concedido pela Lei Municipal nº 5.373, de 13 de agosto de 2024.

§ 4º Cada repasse subsequente só será realizado pela Secretaria Municipal de Fazenda, após a beneficiária apresentar o comprovante de pagamento do aluguel do repasse do mês anterior.

Art. 2º A Secretaria Municipal de Bem Estar Social, por meio de Relatório Social constante do Processo Administrativo Interno 10827/2022, realizou todos os levantamentos necessários para a concessão do presente auxílio e deverá executar novas avaliações para que haja continuidade do repasse.

Art. 3º As despesas correrão por conta de dotações orçamentárias previstas no orçamento municipal.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa em, 19 de dezembro de 2024.

ROGÉRIO CÉSAR DE MATOS AVELAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ludmila da Silva Nunes Santos
Código Identificador:50C5D5F9

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 5.458, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2024.

Autoriza repasse financeiro, a título de auxílio moradia, na forma que menciona e dá outras providências.

O povo de Lagoa Santa, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a repassar, em até 06 (seis) parcelas, para Joelma Souza de Jesus, portadora da identidade MG - **.591.*** e inscrita sob o CPF nº ***.225.235-**, o valor total de até R$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais), a título de auxílio moradia.

§ 1º O repasse deverá ser utilizado para custear despesas de locação de imóvel para sua residência e de sua família e deverá ser realizado de acordo com o vencimento do aluguel.

§ 2º O valor de que trata o *caput* deste artigo será de até R$ 600,00 (seiscentos reais) mensais, que devem ser empregados exclusivamente para o pagamento do aluguel para sua residência e de sua família.

§ 3º A primeira parcela, referente ao mês de fevereiro de 2025, será repassada mediante comprovação do pagamento do aluguel do repasse concedido pela Lei Municipal nº 5.349, de 11 de julho de 2024.

§ 4º Cada repasse subsequente só será realizado pela Secretaria Municipal de Fazenda, após a beneficiária apresentar o comprovante de pagamento do aluguel do repasse do mês anterior.

Art. 2º A Secretaria Municipal de Bem Estar Social, por meio de Relatório Social constante do Processo Administrativo Interno nº 9009/2017, realizou todos os levantamentos necessários para a concessão do presente auxílio e deverá executar novas avaliações para que haja continuidade do repasse.

Art. 3º As despesas correrão por conta de dotações orçamentárias previstas no orçamento municipal.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa em, 19 de dezembro de 2024.

ROGÉRIO CÉSAR DE MATOS AVELAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ludmila da Silva Nunes Santos
Código Identificador:66034431

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 5.460, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2024.

Autoriza repasse financeiro, a título de auxílio moradia, na forma que menciona e dá outras providências.

O povo de Lagoa Santa, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a repassar, em até 06 (seis) parcelas, para a Simone Mana Barbosa, portadora do RG: MG - *. 353.*** e inscrita sob o CPF nº ***.445.896-**, o valor total de até R$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais), a título de auxílio moradia.

§ 1º O repasse deverá ser utilizado para custear despesas de locação de imóvel para sua residência e de sua família e deverá ser realizado de acordo com o vencimento do aluguel.

§ 2º O valor de que trata o *caput* do presente artigo será de até R$ 600,00 (seiscentos reais) mensais, devendo os valores serem empregados exclusivamente para o pagamento de aluguel para sua residência e de sua família.

§ 3º A primeira parcela, referente ao mês de fevereiro de 2025, será repassada mediante comprovação do pagamento do aluguel relativo ao repasse concedido pela Lei Municipal nº 5.362, de 25 de julho de 2024.

§ 4º Cada repasse subsequente só será realizado pela Secretaria Municipal de Fazenda, após a beneficiária apresentar o comprovante de pagamento do aluguel do repasse do mês anterior.

Art. 2º A Secretaria Municipal de Bem Estar Social, por meio de Relatório Social constante do Processo Interno nº 1164/2014, realizou todos os levantamentos necessários para a concessão do presente auxílio e deverá executar novas avaliações para que haja continuidade do repasse.

Art. 3º As despesas correrão por conta de dotações orçamentárias previstas no orçamento municipal.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa em, 19 de dezembro de 2024.

ROGÉRIO CÉSAR DE MATOS AVELAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ludmila da Silva Nunes Santos
Código Identificador:342C86AB

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 8.515 DE 18 DE DEZEMBRO DE 2024

O Prefeito do Município de Lagoa Santa, no uso de suas atribuições legais resolve, **DECLARAR** A vacância do cargo em provimento efetivo de **Psicólogo,** ocupado por **Regina Célia da Silva Santos,** em virtude da Aposentadoria do titular.
Este ato entra em vigor a partir da data de sua publicação**.**
Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.
Prefeitura Municipal de Lagoa Santa em, 18 de dezembro de 2024.

ROGÉRIO CÉSAR DE MATOS AVELAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula Pereira de Oliveira
Código Identificador:F4CE3C23

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 5.448, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2024.

Dispõe sobre a prorrogação, em caráter excepcional, do prazo de validade das Certidões de Débitos Tributários Municipais e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA**, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 68, da Lei Orgânica Municipal e;

Considerando a descontinuidade dos atuais sistemas informatizados de gestão da Administração Pública Municipal, e a implantação de novo Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle (SIAFIC);

Considerando a necessidade de adotar medidas para garantir a segurança e integridade dos dados na migração entre os sistemas, e para que os contribuintes tenham as certidões válidas durante o período desta transição;

DECRETA

Art. 1º Fica automaticamente prorrogado até 31 de março de 2025, o prazo de validade das certidões de débitos tributários e situação fiscal, que se encontram válidas na data de publicação deste Decreto ou que tenham vencido em até 30 (trinta) dias antes da referida data.

Art. 2º A prorrogação estabelecida no art. 1º deste, aplica-se as certidões emitidas com base no Decreto nº 2.597, de 19 de novembro de 2013, especificamente:

I - Certidão Plena de Pessoa Física;

II - Certidão Plena de Pessoa Jurídica;

III - Certidão de Débito Imobiliário;

IV - Certidão de Débito Mobiliário;

V - Certidão de Débito de ITBI.

Parágrafo único. Para as demais certidões os prazos permanecem inalterados.

Art. 3º A partir de 20 de dezembro de 2024, a solicitação de certidão de débito tributária estará disponível por meio do PORTAL DO CIDADÃO, na aba PROTOCOLOS, opção ABERTURA DE PROCESSO DE PROTOCOLO.

Parágrafo único. O cumprimento do prazo previsto no § 3º, do art. 4º do Decreto nº 2.597, de 19 de novembro de 2013, fica condicionado ao início da operação do Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle (SIAFIC).

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa em, 19 de dezembro de 2024.

ROGÉRIO CÉSAR DE MATOS AVELAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ludmila da Silva Nunes Santos
Código Identificador:CE05F58B

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 5.445, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2024.

Revoga o art. 2º do Decreto Municipal nº 3.842, de 23 de julho de 2019 e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA**, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 68 da Lei Orgânica Municipal;

DECRETA:

Art. 1º Fica revogado o art. 2º do Decreto Municipal nº 3.842, de 23 de julho de 2019.

Art. 2º Permanecem inalteradas as demais disposições do Decreto Municipal nº 3.842, de 2019.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa em, 18 de dezembro de 2024.

ROGÉRIO CÉSAR DE MATOS AVELAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ludmila da Silva Nunes Santos
Código Identificador:659F025C

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO
AUTOS DE INFRAÇÃO

AUTO DE INFRAÇÃO nº 202449100031
A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que AUTUA, nos termos e efeitos da Lei Municipal nº 2863/2008, o Contribuinte **WAGNER ROCHA RIBEIRO** portador do CNPJ/CPF nº *****.746.206-**** por Obra Irregular, situado na **RUA BAGDAD, 55 , SHALIMAR,** (lote 5, quadra 6), conforme Auto de Infração lavrado no dia 05 de Dezembro de 2024, às 12 horas e 48 minutos. ‘’Fica autuado o proprietário ou possuidor legal do imóvel por execução de obra irregular sem prévia autorização do município, conforme se determina o Código de Obras - Lei 2863/2008. Informamos que o contribuinte possui prazo de 20 dias para manifestar defesa junto a: Diretoria de Fiscalização, endereço: Av. Acadêmico Nilo Figueiredo, n° 1723, sala 26, Joana D’arc. Tel.: 3688-1487. OBRA IRREGULAR Da Licença para Construção e Demolição Art. 16 - Dependerão obrigatoriamente de licença para construção, as seguintes obras: I - construção de novas edificações; II - reformas que determinem acréscimo ou decréscimo na área construída do imóvel, ou que afetem os elementos construtivos e estruturais que interfiram na segurança, estabilidade e conforto das construções; III - implantação de canteiro de obras em imóvel distinto daquele onde se desenvolve a obra; IV – avanço de tapumes sobre parte do passeio público. Disposições Gerais Art. 31 - A execução das obras somente poderá ser iniciada depois de concedida a licença para construção. § 1º - São atividades que caracterizam o início de uma construção: I – o preparo do terreno; II – a abertura de cavas para fundações; III – o início da execução de fundações superficiais. § 2º - A execução da obra deverá observar rigorosamente o projeto aprovado, em especial quanto aos elementos geométricos essenciais. § 3º - A execução da obra deverá observar rigorosamente as notas de alinhamento e nivelamento fornecidas pelo órgão competente do Município. Do Embargo da Obra Art. 148 - As obras em andamento sejam elas de reforma, construção ou demolição, serão embargadas tão logo seja verificada a infração que autorize esta penalidade, conforme o quadro do anexo 5. § 2º - Feito o embargo e lavrado o respectivo auto, o responsável pela obra poderá apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias, e só após o processo será julgado pela autoridade competente para aplicação das penalidades correspondentes. § 3º - O embargo somente será suspenso quando forem eliminadas as causas que o determinaram. OBRA SEM DOCUMENTO Art. 22 - Durante a construção da edificação deverão ser mantidos na obra, com fácil acesso à fiscalização, os seguintes documentos: I – alvará de licença de construção; II – cópia do projeto aprovado, assinada pela autoridade competente e pelos profissionais responsáveis; III – Placa de Identificação da Obra - ver anexo VI; IV – Anotação de responsabilidade técnica dos seguintes profissionais: ART do Projeto Arquitetônico; ART do calculo estrutural; ART do responsável pela obra; Art. 19 - No ato da aprovação do projeto, após

o pagamento da respectiva taxa de licença e do expediente, será outorgada a licença para construção, através de Alvará, que terá validade de 2 (dois) anos, podendo ser revalidado mediante solicitação do interessado, desde que a obra tenha sido iniciada, incidindo sobre a revalidação nova taxa de licença e expediente. § 1º - Decorrido o prazo inicial de validade do Alvará, sem que a construção tenha sido iniciada, considerar-se-á automaticamente revogada a licença. § 2º - Se o prazo inicial da validade do Alvará se encerrar durante a construção, esta somente terá prosseguimento, se o profissional responsável ou proprietário protocolizar pedido de prorrogação por escrito, com pelo menos 30 (trinta) dias de antecedência em relação à data limite do alvará. § 3º - A revalidação da licença mencionada no caput deste artigo somente será concedida caso os trabalhos de fundação estejam concluídos. § 4º - O pagamento das taxas referentes a revalidação da licença mencionada será calculada por período, sendo este de 2 (dois) anos. ‘’

AUTO DE EMBARGO nº 202410002467

A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que EMBARGA, nos termos e efeitos da Lei Municipal nº 2863/2008, o Contribuinte **ROBERTO CORREA DA CRUZ** portador do CNPJ/CPF nº *****.828.596 -**** por Obra Irregular, situado na **AVN LAGOINHA DE FORA , 233, B , AERONAUTAS,** (lote 1, quadra 51), conforme Auto de Embargo lavrado no dia 06 de Dezembro de 2024, às 17 horas e 25 minutos. ‘’OBRA IRREGULAR Da Licença para Construção e Demolição Art. 16 - Dependerão obrigatoriamente de licença para construção, as seguintes obras: I - construção de novas edificações; II - reformas que determinem acréscimo ou decréscimo na área construída do imóvel, ou que afetem os elementos construtivos e estruturais que interfiram na segurança, estabilidade e conforto das construções; III - implantação de canteiro de obras em imóvel distinto daquele onde se desenvolve a obra; IV – avanço de tapumes sobre parte do passeio público. Disposições Gerais Art. 31 - A execução das obras somente poderá ser iniciada depois de concedida a licença para construção. § 1º - São atividades que caracterizam o início de uma construção: I – o preparo do terreno; II – a abertura de cavas para fundações; III – o início da execução de fundações superficiais. § 2º - A execução da obra deverá observar rigorosamente o projeto aprovado, em especial quanto aos elementos geométricos essenciais. § 3º - A execução da obra deverá observar rigorosamente as notas de alinhamento e nivelamento fornecidas pelo órgão competente do Município. A031-001 - Execução de obra sem licenciamento prévio, conforme disposto no artigo 31, parágrafo 1º. Multa imposta ao proprietário: R$ 3,50 (três reais e cinquenta centavos) por metro quadrado (1) Sujeição a embargo: SIM Sujeição a interdição: NÃO Sujeição a demolição: NÃO A016-001 - Execução, sem licenciamento prévio, de construção de nova edificação, conforme disposto no artigo 16, inciso I. Multa imposta ao proprietário: R$ 10,00 (dez reais) por metro quadrado Sujeição a embargo: SIM Sujeição a interdição: SIM Sujeição a demolição: SIM Fica o proprietário notificado a cumprir as exigências do Art 16, e Art 31 da Lei Municipal 2863/08. Obra de construção sem a devida documentação, Alvará de Construção expedido pela Prefeitura. A obra deve permanecer embargada (paralisada) até a sua regularização na prefeitura. Fica a pessoa física ou jurídica acima qualificada notificada da(s) aplicação(ões) da(s) infração(ões) acima descrita(s), podendo apresentar defesa no improrrogável descrito abaixo, a contar do primeiro dia útil após a data da ciência. O não cumprimento das exigências dessa notificação no prazo de 05 dias(s) caracterizará crime de desobediência, sendo aplicadas as penalidades determinadas na legislação, assim como as demais medidas cabíveis. Endereço para apresentação de defesa na Diretoria de Fiscalização, Av. Acdo. Nilo Figueiredo, 1723 - Joana D'arc (Loja 26). Tel: 3688-1487 ‘’

AUTO DE INFRAÇÃO DO DESCUMPRIMENTO DO EMBARGO nº 2024491000532

A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que AUTUA, nos termos e efeitos da Lei Municipal nº 2863/08, o Contribuinte **ANTONIO CARLOS SARSUR**, portador do CNPJ/CPF nº *****.658.516.**** por DESCUMPRIMENTO DE EMBARGO, situado na **RUA E , 385 , ESTANCIA DAS AMENDOEIRAS** . (lote 115 , quadra G), conforme Auto de Infração do Descumprimento do Embargo lavrado no dia 03 de Dezembro de 2024, às 11 horas e 30 minutos. ‘’Fica autuado o proprietário ou possuidor legal do imóvel por execução de obra irregular sem prévia autorização do município e pelo descumprimento de embargo 2024491000367, conforme se determina o Código de Obras - Lei 2863/2008. Informamos que o contribuinte possui prazo de 20 dias para manifestar defesa junto a: Diretoria de Fiscalização, endereço: Av. Acadêmico Nilo Figueiredo, n° 1723, sala 26, Joana D’arc. Tel.: 3688-1487. Do Embargo da Obra Art. 148 - As obras em andamento sejam elas de reforma, construção ou demolição, serão embargadas tão logo seja verificada a infração que autorize esta penalidade, conforme o quadro do anexo 5. § 2º - Feito o embargo e lavrado o respectivo auto, o responsável pela obra poderá apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias, e só após o processo será julgado pela autoridade competente para aplicação das penalidades correspondentes. § 3º - O embargo somente será suspenso quando forem eliminadas as causas que o determinaram. ‘’

AUTO DE INFRAÇÃO nº 2024961000468

A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que AUTUA, nos termos e efeitos da Lei Municipal nº 4278/18, o Contribuinte **RAIANA ANDRADE VIEIRA** portador do CNPJ/CPF nº *****.089.976 -**** por Ar, água, solo e patrimônio público, situado na **RUA MARIA GONÇALVES, 17 , RESIDENCIAL ELDORADO,** (lote 8, quadra 8), conforme Auto de Infração lavrado no dia 06 de Dezembro de 2024, às 13 horas e 13 minutos. ‘’CARREAMENTO DE SOLO EM VISTORIA CONJUNTA COM A FISCALIZAÇÃO DE MEIO AMBIENTE, FOI CONSTATADO CARREAMENTO DE SOLO EM LOGRADOURO PUBLICO EM FRENTE AO IMÓVEL, PROVENIENTE DA ÁREA INTERNA DO MESMO, CAUSANDO IMPACTO AMBIENTAL. FICA O PROPRIETÁRIO INFORMADO A CUMPRIR A LEGISLAÇÃO MUNICIPAL E PROVIDENCIAR A CORRETA ADOÇÃO DE MEDIDAS NECESSÁRIAS ÀCONSERVAÇÃO DO SOLO, IMPEDINDO PROCESSOS EROSIVOS E CARREAMENTO DE SOLO PARA AS VIAS PÚBLICAS E SISTEMAS DE DRENAGEM E ESGOTAMENTO SANITÁRIO E CORPOS HÍDRICOS PARA QUE O MESMO NÃO VENHA A ACARRETAR PROBLEMAS AO MUNICÍPIO E AOS MUNÍCIPES. ARTIGO 78 DA LEI 4278/18 Art. 78. Constituem infrações ambientais relativas ao ar, às águas, ao solo e ao patrimônio público: § 2º São consideradas infrações graves: XV - dispor resíduos de qualquer natureza e em qualquer quantidade, nos logradouros públicos, praças, parques e jardins, ao longo de vias urbanas e rurais; Art. 78. Constituem infrações ambientais relativas ao ar, às águas, ao solo e ao patrimônio público: § 2º São consideradas infrações graves: XIV - permitir ou dar causa a processos erosivos e carreamento de solo para as vias públicas, para o sistema de drenagem e esgotamento sanitário e para os corpos hídricos; ‘’

AUTO DE NOTIFICAÇÃO nº 2024961000462

A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que NOTIFICA, nos termos e efeitos da Lei Municipal n° 2863/08 , o Contribuinte **ROSANGELA GONCALVES DIAS** portador do CNPJ/CPF nº *****.900.476 -**** por Passeio irregular ou ausente, situado na **RUA MARIA GONÇALVES, 0 , RESIDENCIAL ELDORADO,** (lote 8, quadra 5), conforme Auto de Notificação lavrado no dia 06 de Dezembro de 2024, às 12 horas e 04 minutos. ‘’PASSEIO IRREGULAR OU AUSENTE FICA O PROPRIETÁRIO NOTIFICADO A CUMPRIR A LEGISLAÇÃO MUNICIPAL, PROVIDENCIAR A EXECUÇÃO E OU REPARO DO PASSEIO PERTENCENTE AO IMÓVEL. PRAZO DE EXECUÇÃO DE 30 (TRINTA) DIAS. SUJEITO A MULTA DE 10 UPFMLS POR METRO DE TESTADA, POR DESCUMPRIMENTO DA NOTIFICAÇÃO. OBSTRUÇÃO DE PASSEIO FICA O PROPRIETÁRIO NOTIFICADO A CUMPRIR A LEGISLAÇÃO MUNICIPAL. PROVIDENCIAR A RETIRADA DE TODA OBSTRUÇÃO DO LOGRADOURO PÚBLICO (PASSEIO) NO PRAZO DE 15 DIAS. SUJEITO A MULTA POR METRO DE TESTADA DO IMÓVEL POR DESCUMPRIMENTO DA NOTIFICAÇÃO. Art.150. – É proibido embarcar, ou impedir por qualquer meio o livre trânsito nas estradas e caminhos públicos, bem como nas ruas, praças e passeios da cidade, vilas e povoados do Município. Parágrafo único – Compreende-se na proibição deste artigo o deposito de quaisquer materiais, inclusive de construção, nas vias públicas em geral. ARTIGO 150 - MULTA DE 500 UFPMLS Art. 47 - Compete ao proprietário a construção, reconstrução e conservação dos passeios em toda extensão das testadas do terreno, edificado ou não, de acordo com as disposições deste Código e da NBR 9050 da ABNT. § 1º - As rampas de acesso de veículos jamais poderão invadir o logradouro público, observando o comprimento

máximo de 0,50m (cinqüenta centímetros), tamanho suficiente para vencer altura do meio-fio. § 2º - O piso do passeio deverá ser de material resistente, antiderrapante e não interrompidos por degraus ou mudanças abruptas de nível. § 3º - Todos os passeios deverão possuir rampas de acesso junto às faixas de travessia e nas esquinas e largura mínima de 1,50m (um metro e meio), observando o alinhamento existente. § 4º - No caso de acidentes e obras que afetem a integridade do passeio, o agente causador será o responsável por sua reposição, a fim de garantir as condições originais do passeio danificado. A não recomposição do passeio implicará em multa estipulada no anexo V desta lei. Art. 44 – A varrição pública regular e os serviços complementares de limpeza urbana executados em logradouro público serão processados pela CSU ou por empresa contratada para esta finalidade. § 2º - A limpeza e a manutenção dos passeios e sarjetas fronteiriças à testada dos lotes é de responsabilidade dos proprietários ou possuidores dos imóveis. Art.150. – É proibido embarcar, ou impedir por qualquer meio o livre trânsito nas estradas e caminhos públicos, bem como nas ruas, praças e passeios da cidade, vilas e povoados do Município. ‘’

AUTO DE INFRAÇÃO nº 2024961000469

A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que AUTUA, nos termos e efeitos da Lei Municipal nº 4278/18, o Contribuinte **LUANA DE OLIVEIRA GONCALVES** portador do CNPJ/CPF nº *****.397.596-**** por Ar, água, solo e patrimônio público, situado na **RUA MARIA GONÇALVES, 0, PROC 1567/05, RESIDENCIAL ELDORADO,** (lote 16, quadra 7), conforme Auto de Infração lavrado no dia 06 de Dezembro de 2024, às 13 horas e 27 minutos. ‘’CARREAMENTO DE SOLO EM VISTORIA CONJUNTA COM A FISCALIZAÇÃO DE MEIO AMBIENTE, FOI CONSTATADO CARREAMENTO DE SOLO EM LOGRADOURO PUBLICO EM FRENTE AO IMÓVEL, PROVENIENTE DA ÁREA INTERNA DO MESMO, CAUSANDO IMPACTO AMBIENTAL. FICA O PROPRIETÁRIO INFORMADO A CUMPRIR A LEGISLAÇÃO MUNICIPAL E PROVIDENCIAR A CORRETA ADOÇÃO DE MEDIDAS NECESSÁRIAS ÀCONSERVAÇÃO DO SOLO, IMPEDINDO PROCESSOS EROSIVOS E CARREAMENTO DE SOLO PARA AS VIAS PÚBLICAS E SISTEMAS DE DRENAGEM E ESGOTAMENTO SANITÁRIO E CORPOS HÍDRICOS PARA QUE O MESMO NÃO VENHA A ACARRETAR PROBLEMAS AO MUNICÍPIO E AOS MUNÍCIPES. ARTIGO 78 DA LEI 4278/18 Art. 78. Constituem infrações ambientais relativas ao ar, às águas, ao solo e ao patrimônio público: § 2º São consideradas infrações graves: XV - dispor resíduos de qualquer natureza e em qualquer quantidade, nos logradouros públicos, praças, parques e jardins, ao longo de vias urbanas e rurais; Art. 78. Constituem infrações ambientais relativas ao ar, às águas, ao solo e ao patrimônio público: § 2º São consideradas infrações graves: XIV - permitir ou dar causa a processos erosivos e carreamento de solo para as vias públicas, para o sistema de drenagem e esgotamento sanitário e para os corpos hídricos; ‘’

AUTO DE INFRAÇÃO nº 2024961000466

A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que AUTUA, nos termos e efeitos da Lei Municipal nº 4278/18, o Contribuinte **DIEGO JUNIO BRITO SANTANA** portador do CNPJ/CPF nº *****.874.846-**** por Ar, água, solo e patrimônio público, situado na **RUA MARIA GONÇALVES, 59, RESIDENCIAL ELDORADO,** (lote 11, quadra 5), conforme Auto de Infração lavrado no dia 06 de Dezembro de 2024, às 12 horas e 32 minutos. ‘’CARREAMENTO DE SOLO EM VISTORIA CONJUNTA COM A FISCALIZAÇÃO DE MEIO AMBIENTE, FOI CONSTATADO CARREAMENTO DE SOLO EM LOGRADOURO PUBLICO EM FRENTE AO IMÓVEL, PROVENIENTE DA ÁREA INTERNA DO MESMO, CAUSANDO IMPACTO AMBIENTAL. FICA O PROPRIETÁRIO INFORMADO A CUMPRIR A LEGISLAÇÃO MUNICIPAL E PROVIDENCIAR A CORRETA ADOÇÃO DE MEDIDAS NECESSÁRIAS ÀCONSERVAÇÃO DO SOLO, IMPEDINDO PROCESSOS EROSIVOS E CARREAMENTO DE SOLO PARA AS VIAS PÚBLICAS E SISTEMAS DE DRENAGEM E ESGOTAMENTO SANITÁRIO E CORPOS HÍDRICOS PARA QUE O MESMO NÃO VENHA A ACARRETAR PROBLEMAS AO MUNICÍPIO E AOS MUNÍCIPES. ARTIGO 78 DA LEI 4278/18 Art. 78. Constituem infrações ambientais relativas ao ar, às águas, ao solo e ao patrimônio público: § 2º São consideradas infrações graves: XV - dispor resíduos de qualquer natureza e em qualquer quantidade, nos logradouros públicos, praças, parques e jardins, ao longo de vias urbanas e rurais; Art. 78. Constituem infrações ambientais relativas ao ar, às águas, ao solo e ao patrimônio público: § 2º São consideradas infrações graves: XIV - permitir ou dar causa a processos erosivos e carreamento de solo para as vias públicas, para o sistema de drenagem e esgotamento sanitário e para os corpos hídricos; ‘’

AUTO DE INFRAÇÃO nº 2024961000463

A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que AUTUA, nos termos e efeitos da Lei Municipal nº 4278/18, o Contribuinte **CHARLENE RODRIGUES DE PAULA** portador do CNPJ/CPF nº *****.607.996 -**** por Ar, água, solo e patrimônio público, situado na **RUA MARIA GONÇALVES, 40, PROT 893/03, RESIDENCIAL ELDORADO,** (lote 21, quadra 7), conforme Auto de Infração lavrado no dia 06 de Dezembro de 2024, às 12 horas e 12 minutos. ‘’CARREAMENTO DE SOLO EM VISTORIA CONJUNTA COM A FISCALIZAÇÃO DE MEIO AMBIENTE, FOI CONSTATADO CARREAMENTO DE SOLO EM LOGRADOURO PUBLICO EM FRENTE AO IMÓVEL, PROVENIENTE DA ÁREA INTERNA DO MESMO, CAUSANDO IMPACTO AMBIENTAL. FICA O PROPRIETÁRIO INFORMADO A CUMPRIR A LEGISLAÇÃO MUNICIPAL E PROVIDENCIAR A CORRETA ADOÇÃO DE MEDIDAS NECESSÁRIAS ÀCONSERVAÇÃO DO SOLO, IMPEDINDO PROCESSOS EROSIVOS E CARREAMENTO DE SOLO PARA AS VIAS PÚBLICAS E SISTEMAS DE DRENAGEM E ESGOTAMENTO SANITÁRIO E CORPOS HÍDRICOS PARA QUE O MESMO NÃO VENHA A ACARRETAR PROBLEMAS AO MUNICÍPIO E AOS MUNÍCIPES. ARTIGO 78 DA LEI 4278/18 Art. 78. Constituem infrações ambientais relativas ao ar, às águas, ao solo e ao patrimônio público: § 2º São consideradas infrações graves: XV - dispor resíduos de qualquer natureza e em qualquer quantidade, nos logradouros públicos, praças, parques e jardins, ao longo de vias urbanas e rurais; Art. 78. Constituem infrações ambientais relativas ao ar, às águas, ao solo e ao patrimônio público: § 2º São consideradas infrações graves: XIV - permitir ou dar causa a processos erosivos e carreamento de solo para as vias públicas, para o sistema de drenagem e esgotamento sanitário e para os corpos hídricos; ‘’

AUTO DE EMBARGO nº 2024961000464

A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que EMBARGA, nos termos e efeitos da Lei Municipal nº 2863/08, o Contribuinte **CHARLENE RODRIGUES DE PAULA** portador do CNPJ/CPF nº *****.607.996 -**** por Obra Irregular, situado na **RUA MARIA GONÇALVES, 40, PROT 893/03, RESIDENCIAL ELDORADO,** (lote 21, quadra 7), conforme Auto de Embargo lavrado no dia 06 de Dezembro de 2024, às 12 horas e 17 minutos. ‘’AUTO DE EMBARGO: OBRA SENDO EXECUTADA EM DESACORDO COM A LEGISLAÇÃO LEI 2863/08, ARTIGOS 16, 31, 22, 13. FICA A OBRA EMBARGADA ATÉ SUA REGULARIZAÇÃO. PRAZO PARA DEFESA DE 05 DIAS NA COORDENADORIA DE FISCALIZAÇÃO, RUA RIO BRANCO, 44 – CENTRO. O DESCUMPRIMENTO DO EMBARGO OCORRE EM AUTO DE INFRAÇÃO. OBRA IRREGULAR Da Licença para Construção e Demolição Art. 16 - Dependerão obrigatoriamente de licença para construção, as seguintes obras: I - construção de novas edificações; II - reformas que determinem acréscimo ou decréscimo na área construída do imóvel, ou que afetem os elementos construtivos e estruturais que interfiram na segurança, estabilidade e conforto das construções; III - implantação de canteiro de obras em imóvel distinto daquele onde se desenvolve a obra; IV – avanço de tapumes sobre parte do passeio público. Disposições Gerais Art. 31 - A execução das obras somente poderá ser iniciada depois de concedida a licença para construção. § 1º - São atividades que caracterizam o início de uma construção: I – o preparo do terreno; II – a abertura de cavas para fundações; III – o início da execução de fundações superficiais. § 2º - A execução da obra deverá observar rigorosamente o projeto aprovado, em especial quanto aos elementos geométricos essenciais. § 3º - A execução da obra deverá observar rigorosamente as notas de alinhamento e nivelamento fornecidas pelo órgão competente do Município. ‘’

AUTO DE NOTIFICAÇÃO nº 2024961000465

A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que NOTIFICA, nos termos e efeitos da Lei Municipal nº 2863/08, o Contribuinte **CHARLENE RODRIGUES DE PAULA** portador do CNPJ/CPF nº *****.607.996 -**** por Passeio irregular ou ausente ,

situado na **RUA MARIA GONÇALVES, 40, RESIDENCIAL ELDORADO,** (lote 21, quadra 7), conforme Auto de Notificação lavrado no dia 06 de Dezembro de 2024, às 12 horas e 22 minutos. ‘’**PASSEIO IRREGULAR OU AUSENTE** FICA O PROPRIETÁRIO NOTIFICADO A CUMPRIR A LEGISLAÇÃO MUNICIPAL, PROVIDENCIAR A EXECUÇÃO E OU REPARO DO PASSEIO PERTENCENTE AO IMÓVEL. PRAZO DE EXECUÇÃO DE 30 (TRINTA) DIAS. SUJEITO A MULTA DE 10 UPFMLS POR METRO DE TESTADA, POR DESCUMPRIMENTO DA NOTIFICAÇÃO. **OBSTRUÇÃO DE PASSEIO** FICA O PROPRIETÁRIO NOTIFICADO A CUMPRIR A LEGISLAÇÃO MUNICIPAL. PROVIDENCIAR A RETIRADA DE TODA OBSTRUÇÃO DO LOGRADOURO PÚBLICO (PASSEIO) NO PRAZO DE 15 DIAS. SUJEITO A MULTA POR METRO DE TESTADA DO IMÓVEL POR DESCUMPRIMENTO DA NOTIFICAÇÃO. Art.150. – É proibido embarcar, ou impedir por qualquer meio o livre trânsito nas estradas e caminhos públicos, bem como nas ruas, praças e passeios da cidade, vilas e povoados do Município. Parágrafo único – Compreende-se na proibição deste artigo o deposito de quaisquer materiais, inclusive de construção, nas vias públicas em geral. ARTIGO 150 -**MULTA DE 500 UFPMLS** Art. 47 - Compete ao proprietário a construção, reconstrução e conservação dos passeios em toda extensão das testadas do terreno, edificado ou não, de acordo com as disposições deste Código e da NBR 9050 da ABNT. § 1º - As rampas de acesso de veículos jamais poderão invadir o logradouro público, observando o comprimento máximo de 0,50m (cinqüenta centímetros), tamanho suficiente para vencer altura do meio-fio. § 2º - O piso do passeio deverá ser de material resistente, antiderrapante e não interrompidos por degraus ou mudanças abruptas de nível. § 3º - Todos os passeios deverão possuir rampas de acesso junto às faixas de travessia e nas esquinas e largura mínima de 1,50m (um metro e meio), observando o alinhamento existente. § 4º - No caso de acidentes e obras que afetem a integridade do passeio, o agente causador será o responsável por sua reposição, a fim de garantir as condições originais do passeio danificado. A não recomposição do passeio implicará em multa estipulada no anexo V desta lei. Art.150. – É proibido embarcar, ou impedir por qualquer meio o livre trânsito nas estradas e caminhos públicos, bem como nas ruas, praças e passeios da cidade, vilas e povoados do Município. ‘’

AUTO DE INFRAÇÃO nº 2024341000139

A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que AUTUA, nos termos e efeitos da Lei 4523/2020, o Contribuinte **ALEXANDRE HENRIQUE CARVALHAES** portador do CNPJ/CPF nº *****.438.886-**** por Limpeza de Lotes / Edificações / Quintais Mal-Conservados, situado na **RUA TENENTE AURELIO SAMPAIO, 0, AERONAUTAS,** (lote 15, quadra 10), conforme Auto de Infração lavrado no dia 03 de Dezembro de 2024, às 08 horas e 35 minutos. ‘’Fica o proprietário/responsável autuado e ciente da obrigação de manter seu terreno roçado/capinado, drenado e livre de deposição de resíduos sólidos de qualquer natureza, conforme Lei 4523/2020. Ainda fica o mesmo autuado em multa imediata no valor equivalente a 280 UPFM-LS (duzentas e oitenta Unidades Padrões Fiscais do Município de Lagoa Santa) por lote, independente do tamanho do lote, conforme art. 5º, incisos I e II; além de observação do art. 9º. Art.7º-... § 1º O produto da limpeza de terreno não edificado ou não utilizado deverá ser removido e transportado para o local de destinação devidamente autorizado pelo órgão ambiental competente, comprovada a descarga pelos meios apropriados, sendo vedada sua queima no local, disposição em locais de bota-fora clandestinos e o transporte do material em caminhão ou caçamba sem utilização de lona de cobertura. A limpeza do imóvel acima identificado, deverá ser realizada no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da Notificação pessoal, do recebimento da carta com AR, ou da publicação do auto no Diário Oficial do Município, o que ocorrer primeiro, sob pena de execução pelo município e cobrança do serviço ao autuado, nos termos do art. 11. É expressamente vedada a utilização de queimada para a "limpeza" do imóvel, ficando o responsável passível de aplicação de multa no valor de 0,5 UPFMLS/m², conforme art. 5º, inciso II. Diretoria de Fiscalização. (31) 3688-1487 - . Av. Acdo. Nilo Figueiredo, 1723 - Joana D'arc (Loja 26) QUEIMADA É CRIME E ESTA SUJEITA À MULTA. ‘’

AUTO DE INFRAÇÃO nº 202410002450

A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que AUTUA, nos termos e efeitos da Lei 4523/2020, o Contribuinte **Joel da Rocha Silva,** portador do CNPJ/CPF nº *****.151.086-**** por Limpeza de Lotes / Edificações / Quintais Mal-Conservados, situado na **RUA CARLOS MOURA MURTA FILHO, 135, JARDIM IMPERIAL,** (lote 9, quadra 2), conforme Auto de Infração lavrado no dia 04 de Dezembro de 2024, às 10 horas e 11 minutos. ‘’Fica o proprietário/responsável autuado e ciente da obrigação de manter seu terreno roçado/capinado, drenado e livre de deposição de resíduos sólidos de qualquer natureza, conforme Lei 4523/2020. Ainda fica o mesmo autuado em multa imediata no valor equivalente a 280 UPFM-LS (duzentas e oitenta Unidades Padrões Fiscais do Município de Lagoa Santa) por lote, independente do tamanho do lote, conforme art. 5º, incisos I e II; além de observação do art. 9º.Art.7º-... § 1º O produto da limpeza de terreno não edificado ou não utilizado deverá ser removido e transportado para o local de destinação devidamente autorizado pelo órgão ambiental competente, comprovada a descarga pelos meios apropriados, sendo vedada sua queima no local, disposição em locais de bota-fora clandestinos e o transporte do material em caminhão ou caçamba sem utilização de lona de cobertura. A limpeza do imóvel acima identificado, deverá ser realizada no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da Notificação pessoal, do recebimento da carta com AR, ou da publicação do auto no Diário Oficial do Município, o que ocorrer primeiro, sob pena de execução pelo município e cobrança do serviço ao autuado, nos termos do art. 11.É expressamente vedada a utilização de queimada para a "limpeza" do imóvel, ficando o responsável passível de aplicação de multa no valor de 0,5 UPFMLS/m², conforme art. 5º, inciso II.Diretoria de Fiscalização. (31) 3688-1487 - Av. Acdo. Nilo Figueiredo, 1723 - Joana D'arc (Loja 26)QUEIMADA É CRIME E ESTA SUJEITA À MULTA. ‘’

AUTO DE NOTIFICAÇÃO nº 2024451000348

A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que NOTIFICA, nos termos e efeitos da Lei Municipal nº 3893/2016, o Contribuinte **ALTA VISTA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA,** portador do CNPJ/CPF nº **42607232000152** por Publicidade Irregular, situado na **Av. Bandeirante Felipe Rodrigues,** (lote -, quadra -), conforme Auto de Notificação lavrado no dia 04 de Dezembro de 2024, às 15 horas e 34 minutos. ‘’Notifico o contribuinteacimaqualificado,pararetirar oengenho publicitário no prazo de 15 dias, contados do recebimento desse auto de notificação. As estruturas estão localizadas na Av. Bandeirante Felipe Rodrigues/Lagoa Santa – MG. Faz-se necessária a retirada dosengenhos por descumprimento dos limites legaisestabelecidos nomunicípio, conforme Lei Municipal 3893/2016: *Art. 1°*A colocação, nas vias públicas ou em bens públicos e particulares, em imóveis edificados ou não, de cartazes, placas, letreiros, anúncios ou qualquer outro instrumento, engenho e meio de para fins de publicidade ou propaganda, de qualquer espécie, depende de licença do Poder Executivo Municipal. Conforme o Decreto 3279/2017 que dispõesobre a publicidade no município,considera-se infrator, de forma solidária, a pessoa física ou jurídica responsável pelo(s) meio(s) de divulgação, bem como responsável técnico pelos equipamentos ou instalações, o proprietário do bem móvel ou imóvel onde o mesmo está instalado, toda e qualquer pessoa física ou jurídica que tenham os seus produtos ou serviços divulgados e toda e qualquer pessoa que promover ou praticar a infração administrativa ou ainda quem ordenar, constranger, auxiliar ou concorrer para sua prática, de qualquer modo. O descumprimento dessanotificação iraintercorrer em penalidadesdeterminadaspelalegislação. ‘’

AUTO DE NOTIFICAÇÃO nº 2024451000349

A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que NOTIFICA, nos termos e efeitos da Lei Municipal nº 3893/2016, o Contribuinte **VWC PRESTACAO DE SERVICOS LTDA TÍTULO DO ESTABELECIMENTO,** portador do CNPJ/CPF nº **52169603000115** por Publicidade Irregular, situado na **R EBANO, 656, SALA 05, JARDIM LAGUNA** (lote 08, quadra 07), conforme Auto de Notificação lavrado no dia 04 de Dezembro de 2024, às 15 horas e 49 minutos. ‘’Notifico o contribuinteacimaqualificado,pararetirar oengenho publicitário no prazo de 15 dias, contados do recebimento desse auto de notificação. A estrutura está localizada na AVN BANDEIRANTE FELIPE RODRIGUES - TRILHAS DO SOL/Lagoa Santa – MG. Faz-se necessária a retirada doengenho por descumprimento dos limites legaisestabelecidos nomunicípio, conforme Lei Municipal 3893/2016: *Art. 1°*A colocação, nas vias públicas ou em bens públicos e

particulares, em imóveis edificados ou não, de cartazes, placas, letreiros, anúncios ou qualquer outro instrumento, engenho e meio de para fins de publicidade ou propaganda, de qualquer espécie, depende de licença do Poder Executivo Municipal. Conforme o Decreto 3279/2017 que dispõesobre a publicidade no município,considera-se infrator, de forma solidária, a pessoa física ou jurídica responsável pelo(s) meio(s) de divulgação, bem como responsável técnico pelos equipamentos ou instalações, o proprietário do bem móvel ou imóvel onde o mesmo está instalado, toda e qualquer pessoa física ou jurídica que tenham os seus produtos ou serviços divulgados e toda e qualquer pessoa que promover ou praticar a infração administrativa ou ainda quem ordenar, constranger, auxiliar ou concorrer para sua prática, de qualquer modo. 0 descumprimento dessanotificação iraintercorrer em penalidadesdeterminadaspelalegislação. ‘’

AUTO DE NOTIFICAÇÃO nº 2024451000350

A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que NOTIFICA, nos termos e efeitos da Lei Municipal nº 3893/2016, o Contribuinte **PINTO FERREIRA INCORPORADORA DE IMOVEIS LTDA ,** portador do CNPJ/CPF nº **14215044000143** por Publicidade Irregular, situado na **ROD MG-030, 8625,BLOCO: 03; : 1 PISO; LOJA: 01; VALE DO SERENO/NOVA LIMA .** (lote 1, quadra 10), conforme Auto de Notificação lavrado no dia 04 de Dezembro de 2024, às 15 horas e 57 minutos. ‘’Notifico o contribuinteacimaqualificado,pararetirar oengenho publicitário no prazo de 15 dias, contados do recebimento desse auto de notificação. A estrutura está localizada na RUA 1, n° 235 - RESIDENCIAL RIVIERA/Lagoa Santa – MG. Faz-se necessária a retirada doengenho por descumprimento dos limites legaisestabelecidos nomunicípio, conforme Lei Municipal 3893/2016: *Art. 1°*A colocação, nas vias públicas ou em bens públicos e particulares, em imóveis edificados ou não, de cartazes, placas, letreiros, anúncios ou qualquer outro instrumento, engenho e meio de para fins de publicidade ou propaganda, de qualquer espécie, depende de licença do Poder Executivo Municipal. Conforme o Decreto 3279/2017 que dispõesobre a publicidade no município,considera-se infrator, de forma solidária, a pessoa física ou jurídica responsável pelo(s) meio(s) de divulgação, bem como responsável técnico pelos equipamentos ou instalações, o proprietário do bem móvel ou imóvel onde o mesmo está instalado, toda e qualquer pessoa física ou jurídica que tenham os seus produtos ou serviços divulgados e toda e qualquer pessoa que promover ou praticar a infração administrativa ou ainda quem ordenar, constranger, auxiliar ou concorrer para sua prática, de qualquer modo. O descumprimento dessanotificação iraintercorrer em penalidadesdeterminadaspelalegislação. ‘’

AUTO DE NOTIFICAÇÃO nº 2024451000351

A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que NOTIFICA, nos termos e efeitos da Lei Municipal nº 3893/2016, o Contribuinte **JULIANA BRUNA MENEZES DE ANDRADE,** portador do CNPJ/CPF nº ***.614.126-** por Publicidade Irregular, situado na **AVN ALVARO JOSE DOS SANTOS, 15, LUNDCEA.** (lote 8, quadra 14), conforme Auto de Notificação lavrado no dia 04 de Dezembro de 2024, às 16 horas e 04 minutos. ‘’Notifico o contribuinteacimaqualificado,pararetirar oengenho publicitário no prazo de 15 dias, contados do recebimento desse auto de notificação. A estrutura está localizada na AVN BANDEIRANTE FELIPE RODRIGUES, n° 2075 - RESIDENCIAL RIVIERA/Lagoa Santa – MG. Faz-se necessária a retirada doengenho por descumprimento dos limites legaisestabelecidos nomunicípio, conforme Lei Municipal 3893/2016: *Art. 1°*A colocação, nas vias públicas ou em bens públicos e particulares, em imóveis edificados ou não, de cartazes, placas, letreiros, anúncios ou qualquer outro instrumento, engenho e meio de para fins de publicidade ou propaganda, de qualquer espécie, depende de licença do Poder Executivo Municipal. Conforme o Decreto 3279/2017 que dispõesobre a publicidade no município,considera-se infrator, de forma solidária, a pessoa física ou jurídica responsável pelo(s) meio(s) de divulgação, bem como responsável técnico pelos equipamentos ou instalações, o proprietário do bem móvel ou imóvel onde o mesmo está instalado, toda e qualquer pessoa física ou jurídica que tenham os seus produtos ou serviços divulgados e toda e qualquer pessoa que promover ou praticar a infração administrativa ou ainda quem ordenar, constranger, auxiliar ou concorrer para sua prática, de qualquer modo. O descumprimento dessanotificação iraintercorrer em penalidadesdeterminadaspelalegislação. ‘’

AUTO DE INFRAÇÃO nº 2024341000140

A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que AUTUA, nos termos e efeitos da Lei 4523/2020 , o Contribuinte **Obregon Gonçalves** portador do CNPJ/CPF nº *****.729.956 -**** por Limpeza de Lotes / Edificações / Quintais Mal-Conservados, situado na **AVN ALVARO JOSE DOS SANTOS, 0 , ITBI 1090/06, LUNDCEA ,** (lote 4, quadra N), conforme Auto de Infração lavrado no dia 05 de Dezembro de 2024, às 09 horas e 29 minutos. ‘’Fica o proprietário/responsável (Co-Obrigados Obregon José Bambirra Gonçalves, Marilia Bambirra Gonçalves, Inessa Franca Malaguth) autuado e ciente da obrigação de manter seu terreno roçado/capinado, drenado e livre de deposição de resíduos sólidos de qualquer natureza, conforme Lei 4523/2020.Ainda fica o mesmo autuado em multa imediata no valor equivalente a 280 UPFM-LS (duzentas e oitenta Unidades Padrões Fiscais do Município de Lagoa Santa) por lote, independente do tamanho do lote, conforme art. 5º, incisos I e II; além de observação do art. 9º. Art.7º-... § 1º O produto da limpeza de terreno não edificado ou não utilizado deverá ser removido e transportado para o local de destinação devidamente autorizado pelo órgão ambiental competente, comprovada a descarga pelos meios apropriados, sendo vedada sua queima no local, disposição em locais de bota-fora clandestinos e o transporte do material em caminhão ou caçamba sem utilização de lona de cobertura. A limpeza do imóvel acima identificado, deverá ser realizada no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da Notificação pessoal, do recebimento da carta com AR, ou da publicação do auto no Diário Oficial do Município, o que ocorrer primeiro, sob pena de execução pelo município e cobrança do serviço ao autuado, nos termos do art. 11. É expressamente vedada a utilização de queimada para a "limpeza" do imóvel, ficando o responsável passível de aplicação de multa no valor de 0,5 UPFMLS/m², conforme art. 5º, inciso II. Diretoria de Fiscalização. (31) 3688-1487 - Av. Acdo. Nilo Figueiredo, 1723 - Joana D'arc (Loja 26).QUEIMADA É CRIME E ESTA SUJEITA À MULTA. ‘’

AUTO DE NOTIFICAÇÃO nº 2024501000147

A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que NOTIFICA, nos termos e efeitos da Lei Municipal nº 2863/08, o Contribuinte **ESPOLIO DE NEWTON MANDARINO,** portador do CNPJ/CPF nº ***.681.907-** por Material ou Entulho no passeio, situado na **RUA VEREADOR ELIZEU ALVES DA SILVA, 1765, RECANTO DA LAGOA .** (lote 24, quadra 44), conforme Auto de Notificação lavrado no dia 18 de Outubro de 2024, às 15 horas e 39 minutos. ‘’Art. 33 – Relativamente ao canteiro de obras, deverá ser observado seguinte: § 1º – É proibida a permanência de qualquer material de construção nas vias e logradouros públicos por mais de 24 (vinte e quatro) horas, bem como a sua utilização como canteiro de obras ou depósito de entulhos. § 2º - A inobservância do disposto no parágrafo anterior autoriza a Prefeitura Municipal a fazer a remoção do material encontrado em via pública, dando-lhe o destino conveniente, e a cobrar dos executores da obra a despesa de remoção, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis. Art.150. – É proibido embarcar, ou impedir por qualquer meio o livre trânsito nas estradas e caminhos públicos, bem como nas ruas, praças e passeios da cidade, vilas e povoados do Município. Em atendimento a demanda de ocorrência da Defesa Civil N° 402-2024, foi realizada a vistoria no local. Fica o proprietário notificado a realizar a retirada de entulho, material de construção ou similares sobre o passeio, mantendo o limpo, livre para o trânsito dos pedestres portadores ou não de deficiência física, conforme Código de Obras 2863/08 art. 33. Caso o proprietário não desobstrua o passeio, será lavrado auto de infração. **Fica o responsável acima qualificado, notificado da(s) aplicação(ões) da(s) infração(ões) acima descrita(s), podendo apresentar defesa no prazo improrrogável abaixo citado, a contar do primeiro dia útil após a data da ciência, o proprietário é obrigado à reparar os danos causados a terceiros, aos espaços públicos ou ao meio ambiente.** O não cumprimento das exigências dessa notificação no prazo de 1 dia(s) caracterizará crime de desobediência, sendo aplicadas as penalidades determinadas na legislação, assim como as demais medidas cabíveis. Endereço para orientações na Diretoria de Fiscalização: Av. Acadêmico Nilo Figueiredo, 1723 - Joana D'arc (Loja 26). ‘’

AUTO DE INFRAÇÃO nº 202410002416

A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que AUTUA, nos termos e efeitos da Lei 4523/2020 , o Contribuinte **MARGARETH APARECIDA DE BRITTO** portador do CNPJ/CPF

nº *****.818.106 -**** por Limpeza de Lotes / Edificações / Quintais Mal-Conservados, situado na **RUA JOAO PEREIRA, 0, SOBRADINHO ,** (lote 12, quadra 2), conforme Auto de Infração lavrado no dia 27 de Novembro de 2024, às 08 horas e 17 minutos. ‘’Fica o proprietário/responsável autuado e ciente da obrigação de manter seu terreno roçado/capinado, drenado e livre de deposição de resíduos sólidos de qualquer natureza, conforme Lei 4523/2020. Ainda fica o mesmo autuado em multa imediata no valor equivalente a 280 UPFM-LS (duzentas e oitenta Unidades Padrões Fiscais do Município de Lagoa Santa) por lote, independente do tamanho do lote, conforme art. 5º, incisos I e II; além de observação do art. 9º. *"Art.7º- ... § 1º O produto da limpeza de terreno não edificado ou não utilizado deverá ser removido e transportado para o local de destinação devidamente autorizado pelo órgão ambiental competente, comprovada a descarga pelos meios apropriados, sendo vedada sua queima no local, disposição em locais de bota-fora clandestinos e o transporte do material em caminhão ou caçamba sem utilização de lona de cobertura"*. A limpeza do imóvel acima identificado, deverá ser realizada no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da Notificação pessoal, do recebimento da carta com AR, ou da publicação do auto no Diário Oficial do Município, o que ocorrer primeiro, sob pena de execução pelo município e cobrança do serviço ao autuado, nos termos do art. 11. É expressamente vedada a utilização de queimada para a "limpeza" do imóvel, esta infração é passível de aplicação de multa no valor de 0,5 UPFMLS/m², conforme art. 5º, inciso II. **Diretoria de fiscalização: Rua Acadêmico Nilo Figueiredo, nº1723, sl.26, Joana D'arc. Lagoa Santa/MG. Telefone: 31 36881487 QUEIMADA É CRIME E ESTÁ SUJEITA À MULTA! ‘’**

AUTO DE INFRAÇÃO nº 2024321000114

A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que AUTUA, nos termos e efeitos da Lei 4523/2020 , o Contribuinte **MARGARETH APARECIDA DE BRITTO** portador do CNPJ/CPF nº *****.818.106 -**** por Limpeza de Lotes / Edificações / Quintais Mal-Conservados, situado na **RUA JOAO PEREIRA, 0, SOBRADINHO ,** (lote 13, quadra 2), conforme Auto de Infração lavrado no dia 27 de Novembro de 2024, às 08 horas e 13 minutos. ‘’Fica o proprietário/responsável autuado e ciente da obrigação de manter seu terreno roçado/capinado, drenado e livre de deposição de resíduos sólidos de qualquer natureza, conforme Lei 4523/2020. Ainda fica o mesmo autuado em multa imediata no valor equivalente a 280 UPFM-LS (duzentas e oitenta Unidades Padrões Fiscais do Município de Lagoa Santa) por lote, independente do tamanho do lote, conforme art. 5º, incisos I e II; além de observação do art. 9º. *"Art.7º- ... § 1º O produto da limpeza de terreno não edificado ou não utilizado deverá ser removido e transportado para o local de destinação devidamente autorizado pelo órgão ambiental competente, comprovada a descarga pelos meios apropriados, sendo vedada sua queima no local, disposição em locais de bota-fora clandestinos e o transporte do material em caminhão ou caçamba sem utilização de lona de cobertura"*. A limpeza do imóvel acima identificado, deverá ser realizada no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da Notificação pessoal, do recebimento da carta com AR, ou da publicação do auto no Diário Oficial do Município, o que ocorrer primeiro, sob pena de execução pelo município e cobrança do serviço ao autuado, nos termos do art. 11. É expressamente vedada a utilização de queimada para a "limpeza" do imóvel, esta infração é passível de aplicação de multa no valor de 0,5 UPFMLS/m², conforme art. 5º, inciso II. **Diretoria de fiscalização: Rua Acadêmico Nilo Figueiredo, nº1723, sl.26, Joana D'arc. Lagoa Santa/MG. Telefone: 31 36881487 QUEIMADA É CRIME E ESTÁ SUJEITA À MULTA! ‘’**

AUTO DE INFRAÇÃO nº 2024321000113

A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que AUTUA, nos termos e efeitos da Lei Municipal 4077/2017, o Contribuinte **AMADEUS EMPREENDIMENTO IMOBILIARIO LTDA** portador do CNPJ/CPF nº **29602954000156** por Processo Poda / Supressão, situado na **RUA LAGOINHA DE FORA, 65, AMADEUS,** (lote 1, quadra 33), conforme Auto de Infração lavrado no dia 27 de Novembro de 2024, às 08 horas e 04 minutos. ‘’Fica o prorprietário acima qualificado, autuado conforme ato regularório acima citado, pela supressão de quatro árvores no interior do imóvel. *"Art. 41 – A realização de poda e/ou supressão de vegetação arbórea, quando localizada em área urbana pública ou privada, depende de autorização do Município; § 1º - A autorização para poda e/ou supressão deve ser requerida através de processo administrativo, que será encaminhado para o Órgão Executivo de Meio Ambiente, ao qual deverão ser juntados os documentos exigidos pelo Protocolo. § 2º - São dispensadas de autorização a poda de formação de cercas vivas, a poda de frutificação das frutíferas de inverno (cítricas, pessegueiro, videira, macieira, pereira, cajuzeiro e figueira) e a poda de limpeza (retirada de galhos secos). ... Art. 43 – Caso seja constatada a poda ou a supressão de árvores sem a devida autorização ou o descumprimento da autorização emitida será aplicada as seguintes multas: ... V – No caso de não ser possível determinar o DAP da árvore suprimida, o valor da multa será de 200 UPFM-LS por árvore;"*. A defesa poderá ser apresentada em vinte dias na Diretoria de Fiscalização. **Diretoria de fiscalização: Rua Acadêmico Nilo Figueiredo, nº1723, sl.26, Joana D'arc. Lagoa Santa/MG. Telefone: 31 36881487 QUEIMADA É CRIME E ESTÁ SUJEITA À MULTA! ‘’**

AUTO DE INFRAÇÃO nº 2024321000106

A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que AUTUA, nos termos e efeitos da Lei Municipal 4077/2017, o Contribuinte **GERALDO RODRIGUES SODRE** portador do CNPJ/CPF nº *****.999.306-**** por Processo Poda / Supressão, situado na **RUA JOAO BATISTA ALVES, 145, PROMISSAO III SEÇAO ,** (lote 30, quadra 4), conforme Auto de Infração lavrado no dia 21 de Novembro de 2024, às 12 horas e 26 minutos. ‘’**Em vistoria ao local foi constatada supressão irregular de duas árvores, o que constitui infração ambiental. Fica o responsável acima citado, autuado conforme legislação em vigor - Lei 4077/2017, Art.43, inciso V:** *"V – No caso de não ser possível determinar o DAP da árvore suprimida, o valor da multa será de 200 UPFM-LS por árvore;* **A defesa poderá ser apresentada em um prazo de 20 dias na Prefeitura Municipal de Lagoa Santa/Diretoria de fiscalização Municipal. Diretoria de Fiscalização. (31) 3688-1487 Av. Academico Nilo Figueiredo 1723, Lj. 26 - Joana D´arc. ‘’**

AUTO DE INFRAÇÃO nº 2024321000107

A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que AUTUA, nos termos e efeitos da Lei 4523/2020, o Contribuinte **GUSTAVO RIBEIRO DE BRITO** portador do CNPJ/CPF nº *****.508.926-**** por Limpeza de Lotes / Edificações / Quintais Mal-Conservados, situado na **RUA JOSE MARCOS FILHO, 0, PROMISSAO,** (lote 14, quadra 19), conforme Auto de Infração lavrado no dia 21 de Novembro de 2024, às 12 horas e 33 minutos. ‘’Fica o proprietário/responsável autuado e ciente da obrigação de manter seu terreno roçado/capinado, drenado e livre de deposição de resíduos sólidos de qualquer natureza, conforme Lei 4523/2020. Ainda fica o mesmo autuado em multa imediata no valor equivalente a 280 UPFM-LS (duzentas e oitenta Unidades Padrões Fiscais do Município de Lagoa Santa) por lote, independente do tamanho do lote, conforme art. 5º, incisos I e II; além de observação do art. 9º. *"Art.7º- ... § 1º O produto da limpeza de terreno não edificado ou não utilizado deverá ser removido e transportado para o local de destinação devidamente autorizado pelo órgão ambiental competente, comprovada a descarga pelos meios apropriados, sendo vedada sua queima no local, disposição em locais de bota-fora clandestinos e o transporte do material em caminhão ou caçamba sem utilização de lona de cobertura"*. A limpeza do imóvel acima identificado, deverá ser realizada no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da Notificação pessoal, do recebimento da carta com AR, ou da publicação do auto no Diário Oficial do Município, o que ocorrer primeiro, sob pena de execução pelo município e cobrança do serviço ao autuado, nos termos do art. 11. É expressamente vedada a utilização de queimada para a "limpeza" do imóvel, esta infração é passível de aplicação de multa no valor de 0,5 UPFMLS/m², conforme art. 5º, inciso II.**Diretoria de fiscalização: Rua Acadêmico Nilo Figueiredo, nº1723, sl.26, Joana D'arc. Lagoa Santa/MG. Telefone: 31 36881487 QUEIMADA É CRIME E ESTÁ SUJEITA À MULTA! ‘’**

AUTO DE INFRAÇÃO nº 2024321000108

A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que AUTUA, nos termos e efeitos da Lei 4523/2020, o Contribuinte **ESPOLIO DE MARIA DAS DORES GOMES COSTA** portador do CNPJ/CPF nº *****.173.506-**** por Limpeza de Lotes / Edificações / Quintais Mal-Conservados, situado na **RUA TERESA ASCENDINA GONÇALVES, 504, PROMISSAO,** (lote 2, quadra 19), conforme

Auto de Infração lavrado no dia 21 de Novembro de 2024, às 12 horas e 50 minutos. ‘’Fica o proprietário/responsável autuado e ciente da obrigação de manter seu terreno roçado/capinado, drenado e livre de deposição de resíduos sólidos de qualquer natureza, conforme Lei 4523/2020. Ainda fica o mesmo autuado em multa imediata no valor equivalente a 280 UPFM-LS (duzentas e oitenta Unidades Padrões Fiscais do Município de Lagoa Santa) por lote, independente do tamanho do lote, conforme art. 5º, incisos I e II; além de observação do art. 9º. *"Art.7º-... § 1º O produto da limpeza de terreno não edificado ou não utilizado deverá ser removido e transportado para o local de destinação devidamente autorizado pelo órgão ambiental competente, comprovada a descarga pelos meios apropriados, sendo vedada sua queima no local, disposição em locais de bota-fora clandestinos e o transporte do material em caminhão ou caçamba sem utilização de lona de cobertura"*. A limpeza do imóvel acima identificado, deverá ser realizada no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da Notificação pessoal, do recebimento da carta com AR, ou da publicação do auto no Diário Oficial do Município, o que ocorrer primeiro, sob pena de execução pelo município e cobrança do serviço ao autuado, nos termos do art. 11. É expressamente vedada a utilização de queimada para a "limpeza" do imóvel, esta infração é passível de aplicação de multa no valor de 0,5 UPFMLS/m², conforme art. 5º, inciso II. **Diretoria de fiscalização: Rua Acadêmico Nilo Figueiredo, nº1723, sl.26, Joana D'arc. Lagoa Santa/MG. Telefone: 31 36881487 QUEIMADA É CRIME E ESTÁ SUJEITA À MULTA! ‘’**

AUTO DE INFRAÇÃO nº 202410002348

A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que AUTUA, nos termos e efeitos da Lei Municipal nº 4278/18, o Contribuinte **LUCRA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA** portador do CNPJ/CPF nº **14.455.714/0001-07** por Ar, água, solo e patrimônio público, situado na **RUA PINTO ALVES , 1650, QUEBRA,** (lote -, quadra -), conforme Auto de Infração lavrado no dia 22 de Novembro de 2024, às 11 horas e 02 minutos. ‘’Atendendo denuncia, constatou-se carreamento de solo para logradouro publico conforme foto. Fica o responsável autuado e ciente, que de acordo com a Lei 4278/2018, constitui infração ambiental grave: Art. 78. Constituem infrações ambientais relativas ao ar, às águas, ao solo e ao patrimônio público: § 2º São consideradas infrações graves: XIV - permitir ou dar causa a processos erosivos e carreamento de solo para as vias públicas, para o sistema de drenagem e esgotamento sanitário e para os corpos hídricos; Obs: O prazo para apresentação da defesa é de 20 dias, a contar da data de recebimento da carta com AR ou da publicação do auto no Diário Oficial do Município, o que ocorrer primeiro . A defesa deverá ser apresentada na Diretoria de Fiscalização. **Diretoria de Fiscalização. (31) 3688-1487 Av. Academico Nilo Figueiredo 1723, Lj. 26 - Joana D´Arc QUEIMADA É CRIME E ESTA SUJEITA À MULTA. ‘’**

AUTO DE EMBARGO nº 202410002395

A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que EMBARGA, nos termos e efeitos da Lei Municipal nº 2863/08, o Contribuinte **EMP NACIONAL DE CONST GERAIS S/A** portador do CNPJ/CPF nº **000.000.000-00** por Obra Irregular, situado na **RUA SAO PAULO , 157 B, JOA,** (lote 8, quadra 22), conforme Auto de Embargo lavrado no dia 26 de Novembro de 2024, às 11 horas e 28 minutos. ‘’OBRA IRREGULAR Da Licença para Construção e Demolição Art. 16 - Dependerão obrigatoriamente de licença para construção, as seguintes obras: I - construção de novas edificações; II - reformas que determinem acréscimo ou decréscimo na área construída do imóvel, ou que afetem os elementos construtivos e estruturais que interfiram na segurança, estabilidade e conforto das construções; III - implantação de canteiro de obras em imóvel distinto daquele onde se desenvolve a obra; IV – avanço de tapumes sobre parte do passeio público. Disposições Gerais Art. 31 - A execução das obras somente poderá ser iniciada depois de concedida a licença para construção. § 1º - São atividades que caracterizam o início de uma construção: I – o preparo do terreno; II – a abertura de cavas para fundações; III – o início da execução de fundações superficiais. § 2º - A execução da obra deverá observar rigorosamente o projeto aprovado, em especial quanto aos elementos geométricos essenciais. § 3º - A execução da obra deverá observar rigorosamente as notas de alinhamento e nivelamento fornecidas pelo órgão competente do Município. ‘’

AUTO DE INFRAÇÃO nº 202410002391

A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que AUTUA, nos termos e efeitos da Lei 4523/2020, o Contribuinte **AGENOR CAMPOLINA DE SA** portador do CNPJ/CPF nº ***.**548.216-****** por Limpeza de Lotes / Edificações / Quintais Mal-Conservados, situado na **RUA PERNAMBUCO , 300 A, JOA,** (lote 6, quadra 49), conforme Auto de Infração lavrado no dia 27 de Novembro de 2024, às 09 horas e 05 minutos. ‘’Atendendo denuncia, constatou-se " presença de mato/graminea com altura acima de 50cm no interior do lote" Fica o proprietário/responsável autuado e ciente da obrigação de manter seu terreno roçado/capinado, drenado e livre de deposição de resíduos sólidos de qualquer natureza, conforme Lei 4523/2020. Ainda fica o mesmo autuado em multa imediata no valor equivalente a 280 UPFM-LS (duzentas e oitenta Unidades Padrões Fiscais do Município de Lagoa Santa) por lote, independente do tamanho do lote, conforme art. 5º, incisos I e II; além de observação do art. 9º. Art.7º-... § 1º O produto da limpeza de terreno não edificado ou não utilizado deverá ser removido e transportado para o local de destinação devidamente autorizado pelo órgão ambiental competente, comprovada a descarga pelos meios apropriados, sendo vedada sua queima no local, disposição em locais de bota-fora clandestinos e o transporte do material em caminhão ou caçamba sem utilização de lona de cobertura. A limpeza do imóvel acima identificado, deverá ser realizada no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da Notificação pessoal, do recebimento da carta com AR, ou da publicação do auto no Diário Oficial do Município, o que ocorrer primeiro, sob pena de execução pelo município e cobrança do serviço ao autuado, nos termos do art. 11. É expressamente vedada a utilização de queimada para a "limpeza" do imóvel, ficando o responsável passível de aplicação de multa no valor de 0,5 UPFMLS/m², conforme art. 5º, inciso II. Obs: Co-obrigados: Sandra Drummond Gosling - 062.484.386-68/ George Drummond Gosling – 104.194.546-91 Nelson Drummond Gosling - 062.483.656-87/ Marcio Drummond Gosling – 435.010.446-15 **Diretoria de Fiscalização. (31) 3688-1487 Av. Academico Nilo Figueiredo 1723, Lj. 26 - Joana D´Arc QUEIMADA É CRIME E ESTA SUJEITA À MULTA. ‘’**

AUTO DE INFRAÇÃO nº 2024371000163

A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que AUTUA, nos termos e efeitos da Lei 4523/2020, o Contribuinte **IVONE LIMA MAIA** portador do CNPJ/CPF nº ***.**000.000-****** por Limpeza de Lotes / Edificações / Quintais Mal-Conservados, situado na **RUA PERNAMBUCO , 300 , JOA,** (lote 5, quadra 49), conforme Auto de Infração lavrado no dia 27 de Novembro de 2024, às 09 horas e 11 minutos. ‘’Atendendo denuncia 202410002391, constatou-se " presença de mato/graminea com altura acima de 50cm no interior do lote" Fica o proprietário/responsável autuado e ciente da obrigação de manter seu terreno roçado/capinado, drenado e livre de deposição de resíduos sólidos de qualquer natureza, conforme Lei 4523/2020. Ainda fica o mesmo autuado em multa imediata no valor equivalente a 280 UPFM-LS (duzentas e oitenta Unidades Padrões Fiscais do Município de Lagoa Santa) por lote, independente do tamanho do lote, conforme art. 5º, incisos I e II; além de observação do art. 9º. Art.7º-... § 1º O produto da limpeza de terreno não edificado ou não utilizado deverá ser removido e transportado para o local de destinação devidamente autorizado pelo órgão ambiental competente, comprovada a descarga pelos meios apropriados, sendo vedada sua queima no local, disposição em locais de bota-fora clandestinos e o transporte do material em caminhão ou caçamba sem utilização de lona de cobertura. A limpeza do imóvel acima identificado, deverá ser realizada no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da Notificação pessoal, do recebimento da carta com AR, ou da publicação do auto no Diário Oficial do Município, o que ocorrer primeiro, sob pena de execução pelo município e cobrança do serviço ao autuado, nos termos do art. 11. É expressamente vedada a utilização de queimada para a "limpeza" do imóvel, ficando o responsável passível de aplicação de multa no valor de 0,5 UPFMLS/m², conforme art. 5º, inciso II. Obs: Co-obrigados: Sandra Drummond Gosling - 062.484.386-68/ George Drummond Gosling – 104.194.546-91 Nelson Drummond Gosling - 062.483.656-87/ Marcio Drummond Gosling – 435.010.446-15 **Diretoria de Fiscalização. (31) 3688-1487 Av. Academico Nilo Figueiredo 1723, Lj. 26 - Joana D´Arc QUEIMADA É CRIME E ESTA SUJEITA À MULTA. ‘’**

AUTO DE INFRAÇÃO nº 2024371000164

A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que AUTUA, nos termos e efeitos da Lei 4523/2020, o Contribuinte **ELY MARQUES DE OLIVEIRA** portador do CNPJ/CPF nº ***.000.000-** por Limpeza de Lotes / Edificações / Quintais Mal-Conservados, situado na **RUA PERNAMBUCO , 0 , JOA,** (lote 4, quadra 49), conforme Auto de Infração lavrado no dia 27 de Novembro de 2024, às 09 horas e 51 minutos. ''Atendendo denuncia 202410002391, constatou-se " presença de mato/graminea com altura acima de 50cm no interior do lote" Fica o proprietário/responsável autuado e ciente da obrigação de manter seu terreno roçado/capinado, drenado e livre de deposição de resíduos sólidos de qualquer natureza, conforme Lei 4523/2020. Ainda fica o mesmo autuado em multa imediata no valor equivalente a 280 UPFM-LS (duzentas e oitenta Unidades Padrões Fiscais do Município de Lagoa Santa) por lote, independente do tamanho do lote, conforme art. 5º, incisos I e II; além de observação do art. 9º. Art.7º-... § 1º O produto da limpeza de terreno não edificado ou não utilizado deverá ser removido e transportado para o local de destinação devidamente autorizado pelo órgão ambiental competente, comprovada a descarga pelos meios apropriados, sendo vedada sua queima no local, disposição em locais de bota-fora clandestinos e o transporte do material em caminhão ou caçamba sem utilização de lona de cobertura. A limpeza do imóvel acima identificado, deverá ser realizada no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da Notificação pessoal, do recebimento da carta com AR, ou da publicação do auto no Diário Oficial do Município, o que ocorrer primeiro, sob pena de execução pelo município e cobrança do serviço ao autuado, nos
termos do art. 11. É expressamente vedada a utilização de queimada para a "limpeza" do imóvel, ficando o responsável passível de aplicação de multa no valor de 0,5 UPFMLS/m², conforme art. 5º, inciso II. Obs: Co-obrigados: Sandra Drummond Gosling - 062.484.386-68/ George Drummond Gosling – 104.194.546-91 Nelson Drummond Gosling - 062.483.656-87/ Marcio Drummond Gosling – 435.010.446-15 **Diretoria de Fiscalização. (31) 3688-1487 Av. Academico Nilo Figueiredo 1723, Lj. 26 - Joana D´Arc QUEIMADA É CRIME E ESTA SUJEITA À MULTA. ''**

AUTO DE NOTIFICAÇÃO nº 2024361000336

A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que NOTIFICA, nos termos e efeitos da Lei Municipal 2985/10, o Contribuinte **DORALICE PEREIRA DOS SANTOS** portador do CNPJ/CPF nº ***.712.056-** por Passeio irregular ou ausente , situado na **RUA CRUZEIRO DO SUL , 131 , PORTAL DO SOL,** (lote 13, quadra 1), conforme Auto de Notificação lavrado no dia 26 de Novembro de 2024, às 10 horas e 36 minutos. ''A004-001 - Inobservância das disposições relativas ao acesso, circulação e utilização da edificação por portadores de deficiência, conforme disposto no artigo 4º. Multa imposta ao proprietário: R$ 502,00 (quinhentos e dois reais) por item Sujeição a embargo: SIM Sujeição a interdição: SIM Sujeição a demolição: SIM Art. 4º - Todos os logradouros públicos e edificações, exceto aquelas destinada à habitação de caráter permanente unifamiliar e multifamiliar com até 3 (três) pavimentos, deverão ser projetados de modo a permitir o acesso, circulação e utilização por pessoas portadoras de deficiência, observando o disposto na NBR 9050 – ABNT, no que se refere a: I - alturas recomendadas para acionamento de dispositivos; II - espaços demandados para a circulação de pessoas que fazem uso de instrumentos de apoio, como bengalas, muletas, andadores, tripés e cães de guia; III - pisos de circulação com características diferenciadas; IV - áreas para circulação de cadeiras de roda; V - desníveis toleráveis em circulações; VI - dimensionamento, patamares e guia de balizamento de rampas de circulação; VII - características, dimensionamento e patamares de degraus e escadas fixas de circulação; VIII - condições gerais adequadas dos equipamentos eletromecânicos de circulação, como elevadores, esteiras rolantes e plataformas móveis; IX - dimensionamento de portas e janelas; X - condições gerais adequadas e áreas de manobras em sanitários e vestiários; XI - proporção e dimensionamento de espaços e assentos em locais de reunião; XII - condições gerais, dimensionamento e previsão de vagas em estacionamentos; XIII – condições gerais do mobiliário urbano. Dos Passeios e das Vedações Art. 47 - Compete ao proprietário a construção, reconstrução e conservação dos passeios em toda extensão das testadas do terreno, edificado ou não, de acordo com as disposições deste Código e da NBR 9050 da ABNT. Art. 48 - São obrigatórias e compete aos seus proprietários a construção, reparação ou reconstrução das vedações, sejam elas muros ou cercas, em toda extensão da testada dos terrenos não edificados, de modo a impedir o livre acesso do público. § 3º - Dependendo de sua localização o Município poderá exigir dos proprietários, o modelo e tipo de materiais a serem utilizados nos passeios conforme as características urbanísticas do local. Art. 44 – A varrição pública regular e os serviços complementares de limpeza urbana executados em logradouro público serão processados pela CSU ou por empresa contratada para esta finalidade. § 2º - A limpeza e a manutenção dos passeios e sarjetas fronteiriças à testada dos lotes é de responsabilidade dos proprietários ou possuidores dos imóveis. ''

AUTO DE NOTIFICAÇÃO nº 2024361000338

A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que NOTIFICA, nos termos e efeitos da Lei Municipal 2985/10, o Contribuinte **FERNANDO PEREIRA AZEVEDO** portador do CNPJ/CPF nº ***.194.756-** por Passeio irregular ou ausente , situado na **RUA CRUZEIRO DO SUL , 145 , PORTAL DO SOL,** (lote 15, quadra 1), conforme Auto de Notificação lavrado no dia 26 de Novembro de 2024, às 10 horas e 41 minutos. ''A004-001 - Inobservância das disposições relativas ao acesso, circulação e utilização da edificação por portadores de deficiência, conforme disposto no artigo 4º. Multa imposta ao proprietário: R$ 502,00 (quinhentos e dois reais) por item Sujeição a embargo: SIM Sujeição a interdição: SIM Sujeição a demolição: SIM Art. 47 - Compete ao proprietário a construção, reconstrução e conservação dos passeios em toda extensão das testadas do terreno, edificado ou não, de acordo com as disposições deste Código e da NBR 9050 da ABNT. § 1º - As rampas de acesso de veículos jamais poderão invadir o logradouro público, observando o comprimento máximo de 0,50m (cinqüenta centímetros), tamanho suficiente para vencer altura do meio-fio. § 2º - O piso do passeio deverá ser de material resistente, antiderrapante e não interrompidos por degraus ou mudanças abruptas de nível. § 3º - Todos os passeios deverão possuir rampas de acesso junto às faixas de travessia e nas esquinas e largura mínima de 1,50m (um metro e meio), observando o alinhamento existente. § 4º - No caso de acidentes e obras que afetem a integridade do passeio, o agente causador será o responsável por sua reposição, a fim de garantir as condições originais do passeio danificado. A não recomposição do passeio implicará em multa estipulada no anexo V desta lei. Art. 4º - Todos os logradouros públicos e edificações, exceto aquelas destinada à habitação de caráter permanente unifamiliar e multifamiliar com até 3 (três) pavimentos, deverão ser projetados de modo a permitir o acesso, circulação e utilização por pessoas portadoras de deficiência, observando o disposto na NBR 9050 – ABNT, no que se refere a: I - alturas recomendadas para acionamento de dispositivos; II - espaços demandados para a circulação de pessoas que fazem uso de instrumentos de apoio, como bengalas, muletas, andadores, tripés e cães de guia; III - pisos de circulação com características diferenciadas; IV - áreas para circulação de cadeiras de roda; V - desníveis toleráveis em circulações; VI - dimensionamento, patamares e guia de balizamento de rampas de circulação; VII - características, dimensionamento e patamares de degraus e escadas fixas de circulação; VIII - condições gerais adequadas dos equipamentos eletromecânicos de circulação, como elevadores, esteiras rolantes e plataformas móveis; IX - dimensionamento de portas e janelas; X - condições gerais adequadas e áreas de manobras em sanitários e vestiários; XI - proporção e dimensionamento de espaços e assentos em locais de reunião; XII - condições gerais, dimensionamento e previsão de vagas em estacionamentos; XIII – condições gerais do mobiliário urbano. Dos Passeios e das Vedações Art. 47 - Compete ao proprietário a construção, reconstrução e conservação dos passeios em toda extensão das testadas do terreno, edificado ou não, de acordo com as disposições deste Código e da NBR 9050 da ABNT. Art. 48 - São obrigatórias e compete aos seus proprietários a construção, reparação ou reconstrução das vedações, sejam elas muros ou cercas, em toda extensão da testada dos terrenos não edificados, de modo a impedir o livre acesso do público. § 3º - Dependendo de sua localização o Município poderá exigir dos proprietários, o modelo e tipo de materiais a serem utilizados nos passeios conforme as características urbanísticas do local. Art. 44 – A varrição pública regular e os serviços complementares de limpeza urbana executados em logradouro público serão processados pela CSU ou por empresa contratada para esta finalidade. § 2º - A limpeza e a manutenção dos

passeios e sarjetas fronteiriças à testada dos lotes é de responsabilidade dos proprietários ou possuidores dos imóveis. ‘’

AUTO DE NOTIFICAÇÃO nº 2024361000339

A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que NOTIFICA, nos termos e efeitos da Lei Municipal n° 2863/08, o Contribuinte **DELAIR DELLARETT** portador do CNPJ/CPF nº ***.**614.716-****** por Passeio irregular ou ausente , situado na **RUA CRUZEIRO DO SUL , 155 , PORTAL DO SOL,** (lote 16, quadra 1), conforme Auto de Notificação lavrado no dia 26 de Novembro de 2024, às 10 horas e 43 minutos. ‘’A004-001 - Inobservância das disposições relativas ao acesso, circulação e utilização da edificação por portadores de deficiência, conforme disposto no artigo 4º. Multa imposta ao proprietário: R$ 502,00 (quinhentos e dois reais) por item Sujeição a embargo: SIM Sujeição a interdição: SIM Sujeição a demolição: SIM Art. 47 - Compete ao proprietário a construção, reconstrução e conservação dos passeios em toda extensão das testadas do terreno, edificado ou não, de acordo com as disposições deste Código e da NBR 9050 da ABNT. § 1º - As rampas de acesso de veículos jamais poderão invadir o logradouro público, observando o comprimento máximo de 0,50m (cinqüenta centímetros), tamanho suficiente para vencer altura do meio-fio. § 2º - O piso do passeio deverá ser de material resistente, antiderrapante e não interrompidos por degraus ou mudanças abruptas de nível. § 3º - Todos os passeios deverão possuir rampas de acesso junto às faixas de travessia e nas esquinas e largura mínima de 1,50m (um metro e meio), observando o alinhamento existente. § 4º - No caso de acidentes e obras que afetem a integridade do passeio, o agente causador será o responsável por sua reposição, a fim de garantir as condições originais do passeio danificado. A não recomposição do passeio implicará em multa estipulada no anexo V desta lei. Art. 4º - Todos os logradouros públicos e edificações, exceto aquelas destinada à habitação de caráter permanente unifamiliar e multifamiliar com até 3 (três) pavimentos, deverão ser projetados de modo a permitir o acesso, circulação e utilização por pessoas portadoras de deficiência, observando o disposto na NBR 9050 – ABNT, no que se refere a: I - alturas recomendadas para acionamento de dispositivos; II - espaços demandados para a circulação de pessoas que fazem uso de instrumentos de apoio, como bengalas, muletas, andadores, tripés e cães de guia; III - pisos de circulação com características diferenciadas; IV - áreas para circulação de cadeiras de roda; V - desníveis toleráveis em circulações; VI - dimensionamento, patamares e guia de balizamento de rampas de circulação; VII - características, dimensionamento e patamares de degraus e escadas fixas de circulação; VIII - condições gerais adequadas dos equipamentos eletromecânicos de circulação, como elevadores, esteiras rolantes e plataformas móveis; IX - dimensionamento de portas e janelas; X - condições gerais adequadas e áreas de manobras em sanitários e vestiários; XI - proporção e dimensionamento de espaços e assentos em locais de reunião; XII - condições gerais, dimensionamento e previsão de vagas em estacionamentos; XIII – condições gerais do mobiliário urbano. Dos Passeios e das Vedações Art. 47 - Compete ao proprietário a construção, reconstrução e conservação dos passeios em toda extensão das testadas do terreno, edificado ou não, de acordo com as disposições deste Código e da NBR 9050 da ABNT. Art. 48 - São obrigatórias e compete aos seus proprietários a construção, reparação ou reconstrução das vedações, sejam elas muros ou cercas, em toda extensão da testada dos terrenos não edificados, de modo a impedir o livre acesso do público. § 3º - Dependendo de sua localização o Município poderá exigir dos proprietários, o modelo e tipo de materiais a serem utilizados nos passeios conforme as características urbanísticas do local. Art. 44 – A varrição pública regular e os serviços complementares de limpeza urbana executados em logradouro público serão processados pela CSU ou por empresa contratada para esta finalidade. § 2º - A limpeza e a manutenção dos passeios e sarjetas fronteiriças à testada dos lotes é de responsabilidade dos proprietários ou possuidores dos imóveis. ‘'

AUTO DE INFRAÇÃO nº 20225010001719

A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que AUTUA, nos termos e efeitos da Lei Municipal 2863/08, o Contribuinte **ABEL SOUZA NUNES** portador do CNPJ/CPF nº ***.**224.486-****** por Água Servida, situado na **RUA QUARTZO , 41 , CORONEL OVIDIO GUERRA,** (lote 3, quadra 6), conforme Auto de Infração lavrado no dia 11 de Dezembro de 2024, às 17 horas e 33 minutos. ‘’DAS ÁGUAS RESIDUAIS Art.375. - Nos logradouros ainda não servidos de esgotos, serão as águas residuais encaminhadas as fossas sépticas, e nem é permitido, sob pena de multa, deixar que corram livremente pelos quintais, ou pelas sarjetas da via pública. 1 - As fossas, perfeitamente cobertas, à prova de insetos e pequenos animais, ficarão afastados, das habitações, dez metros, pelo menos. 2 - Chegando a rede de esgotos sanitários ao logradouro, não mais serão tolerado o uso das fossas, que serão aterradas, logo feitas as ligações dos prédios ao coletor geral. Art. 108 - As instalações hidrossanitárias deverão obedecer as seguintes disposições: I – todas as edificações localizadas nas áreas onde não houver sistema de tratamento dos esgotos sanitários deverão apresentar solução para disposição final das águas servidas, que consiste em fossa séptica, filtro anaeróbio e sumidouros; II – as águas provenientes das pias de cozinhas e copas deverão passar por uma caixa de gordura antes de serem esgotadas; III – todas as edificações localizadas nas áreas onde houver sistema de esgotamento sanitário com rede coletora e com tratamento final deverão ter seus esgotos conduzidos diretamente à rede de esgotamento sanitário existente, observado o disposto na legislação municipal que trata do meio ambiente; IV – é proibida a construção de fossas em logradouro público, exceto quando se tratar de projetos especiais de saneamento, desenvolvidos pelo Município, em áreas especiais de urbanização, conforme legislação específica; V – em sanitários de edificações de uso não privado, deverão ser instalados vasos sanitários e lavatórios adequados aos portadores de deficiência em proporção satisfatória ao número de usuários da edificação; VI – em sanitários de edificações de uso não privado e com previsão de uso por criança, deverão ser instalados vasos sanitários e lavatórios adequados a essa clientela em proporção satisfatória ao número de usuários da edificação; VII - É terminantemente proibida a ligação de coletores de esgoto sanitário a rede de águas pluviais, estando o infrator sujeito às sanções previstas na legislação municipal que trata da matéria. Fica o responsável autuado na data de 06/12/24, por descumprimento da notificação N°20225010001719, por não fazer melhorias na rede de esgotamento sanitário, e não efetuar a ligação de esgoto na rede da concessionária local. **Fica a pessoa física ou jurídica acima qualificada notificada da(s) aplicação(ões) da(s) infração(ões) acima descrita(s), podendo apresentar defesa no improrrogável descrito abaixo, a contar do primeiro dia útil após a data da ciência.** O não cumprimento das exigências dessa notificação no prazo de 15 dias(s) caracterizará crime de desobediência, sendo aplicadas as penalidades determinadas na legislação, assim como as demais medidas cabíveis. Para cálculo do valor da multa foi atribuído 200 UPFM-LS, e 1132,95 UPFM-LS, totalizando 1332,95 UPFM-LS, sendo aplicadas as Leis Municipais 2985/10, anexo V, e 3408/13 e Decreto Nº 5.132/24. Endereço para apresentação de defesa na Diretoria de Fiscalização, Av. Acadêmico Nilo Figueiredo, 1723 - Joana D'arc (Loja 26). Tel.: 3688-1487. ‘’

AUTO DE INFRAÇÃO nº 2023100014841

A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que AUTUA, nos termos e efeitos da Lei Municipal 2863/08, o Contribuinte **DJALMA FELIPE LEAL JACINTO** portador do CNPJ/CPF nº ***.**208.986 -****** por Obra Irregular, situado na **RUA VIRGILIO DE MELO FRANCO, 616, CENTRO,** (lote 90, quadra 39), conforme Auto de Infração lavrado no dia 09 de Dezembro de 2024, às 14 horas e 34 minutos. ‘’OBRA IRREGULAR Da Licença para Construção e Demolição Art. 16 - Dependerão obrigatoriamente de licença para construção, as seguintes obras: I - construção de novas edificações; II - reformas que determinem acréscimo ou decréscimo na área construída do imóvel, ou que afetem os elementos construtivos e estruturais que interfiram na segurança, estabilidade e conforto das construções; III - implantação de canteiro de obras em imóvel distinto daquele onde se desenvolve a obra; IV – avanço de tapumes sobre parte do passeio público. Disposições Gerais Art. 31 - A execução das obras somente poderá ser iniciada depois de concedida a licença para construção. § 1º - São atividades que caracterizam o início de uma construção: I – o preparo do terreno; II – a abertura de cavas para fundações; III – o início da execução de fundações superficiais. § 2º - A execução da obra deverá observar rigorosamente o projeto aprovado, em especial quanto aos elementos geométricos essenciais. § 3º - A execução da obra deverá observar rigorosamente as notas de alinhamento e nivelamento fornecidas pelo órgão competente do Município. A016-002 - Execução, sem licenciamento prévio, de reforma em edificação, conforme disposto no artigo 16, inciso II. Multa imposta ao proprietário: R$ 3,00 (três reais) por metro quadrado

Sujeição a embargo: SIM Sujeição a interdição: SIM Sujeição a demolição: SIM Fica o proprietário autuado por descumprir as exigências do Art. 16, e Art. 31 da Lei Municipal 2863/08. Área de acréscimo de 50,57m², conforme projeto aprovado, processo n° 1043-24. Obra de construção sem a devida documentação, Alvará de Construção expedido pela Prefeitura. O embargo só será retirado após a regularização da obra, o proprietário é obrigado a reparar os danos causados a terceiros aos espaços públicos ou ao meio ambiente. Fica a pessoa física ou jurídica acima qualificada notificada da(s) aplicação(ões) da(s) infração(ões) acima descrita(s), podendo apresentar defesa no improrrogável descrito abaixo, a contar do primeiro dia útil após a data da ciência. O não cumprimento das exigências dessa autuação no prazo de 15 dias(s) caracterizará crime de desobediência, sendo aplicadas as penalidades determinadas na legislação, assim como as demais medidas cabíveis. Endereço para apresentação de defesa na Diretoria de Fiscalização, Av. Acdo. Nilo Figueiredo, 1723 - Joana D'arc (Loja 26). Tel: 3688-1487. ‘’

AUTO DE INFRAÇÃO nº 20225010001720

A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que AUTUA, nos termos e efeitos da Lei Municipal 2863/08, o Contribuinte **ESPOLIO DE ADILSON GOMES VIANA** portador do CNPJ/CPF nº ***.595.166-** por Água Servida, situado na **RUA QUARTZO , 31, CORONEL OVIDIO GUERRA,** (lote 2, quadra 6), conforme Auto de Infração lavrado no dia 11 de Dezembro de 2024, às 17 horas e 16 minutos. ‘’DAS ÁGUAS RESIDUAIS Art.375. - Nos logradouros ainda não servidos de esgotos, serão as águas residuais encaminhadas as fossas sépticas, e nem é permitido, sob pena de multa, deixar que corram livremente pelos quintais, ou pelas sarjetas da via pública. 1 - As fossas, perfeitamente cobertas, à prova de insetos e pequenos animais, ficarão afastados, das habitações, dez metros, pelo menos. 2 - Chegando a rede de esgotos sanitários ao logradouro, não mais serão tolerado o uso das fossas, que serão aterradas, logo feitas as ligações dos prédios ao coletor geral. Art. 108 - As instalações hidrossanitárias deverão obedecer as seguintes disposições: I – todas as edificações localizadas nas áreas onde não houver sistema de tratamento dos esgotos sanitários deverão apresentar solução para disposição final das águas servidas, que consiste em fossa séptica, filtro anaeróbio e sumidouros; II – as águas provenientes das pias de cozinhas e copas deverão passar por uma caixa de gordura antes de serem esgotadas; III – todas as edificações localizadas nas áreas onde houver sistema de esgotamento sanitário com rede coletora e com tratamento final deverão ter seus esgotos conduzidos diretamente à rede de esgotamento sanitário existente, observado o disposto na legislação municipal que trata do meio ambiente; IV – é proibida a construção de fossas em logradouro público, exceto quando se tratar de projetos especiais de saneamento, desenvolvidos pelo Município, em áreas especiais de urbanização, conforme legislação específica; V – em sanitários de edificações de uso não privado, deverão ser instalados vasos sanitários e lavatórios adequados aos portadores de deficiência em proporção satisfatória ao número de usuários da edificação; VI – em sanitários de edificações de uso não privado e com previsão de uso por criança, deverão ser instalados vasos sanitários e lavatórios adequados a essa clientela em proporção satisfatória ao número de usuários da edificação; VII - É terminantemente proibida a ligação de coletores de esgoto sanitário a rede de águas pluviais, estando o infrator sujeito às sanções previstas na legislação municipal que trata da matéria. Fica o responsável autuado na data de 06/12/24, por descumprimento da notificação N°20225010001720, por não fazer melhorias na rede de esgotamento sanitário, e não efetuar a ligação de esgoto na rede da concessionária local. Fica a pessoa física ou jurídica acima qualificada notificada da(s) aplicação(ões) da(s) infração(ões) acima descrita(s), podendo apresentar defesa no improrrogável descrito abaixo, a contar do primeiro dia útil após a data da ciência. O não cumprimento das exigências dessa notificação no prazo de 15 dias(s) caracterizará crime de desobediência, sendo aplicadas as penalidades determinadas na legislação, assim como as demais medidas cabíveis. Para cálculo do valor da multa foi atribuído 200 UPFM-LS, e 1171,40 UPFM-LS, totalizando 1371,40 UPFM-LS, sendo aplicadas as Leis Municipais 2985/10 anexo V, e 3408/13 e Decreto Nº 5.132/24. Endereço para apresentação de defesa na Diretoria de Fiscalização, Av. Acadêmico Nilo Figueiredo, 1723 - Joana D'arc (Loja 26). Tel.: 3688-1487. ‘’

AUTO DE INFRAÇÃO nº 2024341000122

A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que AUTUA, nos termos e efeitos da Lei 4523/2020, o Contribuinte **JJA Locações Ltda** portador do CNPJ/CPF nº **19.454.975/0001-18** por Limpeza de Lotes / Edificações / Quintais Mal-Conservados, situado na **AVN ACADEMICO NILO FIGUEIREDO , -, DOUTOR LUND,** (lote 1C, quadra B), conforme Auto de Infração lavrado no dia 18 de Outubro de 2024, às 12 horas e 20 minutos. ‘’Fica o proprietário/responsável autuado e ciente da obrigação de manter seu terreno roçado/capinado, drenado e livre de deposição de resíduos sólidos de qualquer natureza, conforme Lei 4523/2020. Ainda fica o mesmo autuado em multa imediata no valor equivalente a 280 UPFM-LS (duzentas e oitenta Unidades Padrões Fiscais do Município de Lagoa Santa) por lote, independente do tamanho do lote, conforme art. 5º, incisos I e II; além de observação do art. 9º. Art.7º-... § 1º O produto da limpeza de terreno não edificado ou não utilizado deverá ser removido e transportado para o local de destinação devidamente autorizado pelo órgão ambiental competente, comprovada a descarga pelos meios apropriados, sendo vedada sua queima no local, disposição em locais de bota-fora clandestinos e o transporte do material em caminhão ou caçamba sem utilização de lona de cobertura. A limpeza do imóvel acima identificado, deverá ser realizada no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da Notificação pessoal, do recebimento da carta com AR, ou da publicação do auto no Diário Oficial do Município, o que ocorrer primeiro, sob pena de execução pelo município e cobrança do serviço ao autuado, nos termos do art. 11. É expressamente vedada a utilização de queimada para a "limpeza" do imóvel, ficando o responsável passível de aplicação de multa no valor de 0,5 UPFMLS/m², conforme art. 5º, inciso II. Coordenadoria de Fiscalização. (31) 3688-1487 - Av. Acdo. Nilo Figueiredo, 1723 - Joana D'arc (Loja 26) QUEIMADA É CRIME E ESTA SUJEITA À MULTA. ‘’

AUTO DE NOTIFICAÇÃO nº 202410002305

A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que NOTIFICA, nos termos e efeitos da Lei 4278/2018, o Contribuinte **Hermes Lana Soares Vieira** portador do CNPJ/CPF nº ***.456.206-** por Criação Irregular: Bovinos, Equinos e outros tipos de gados, situado na **RUA DAS LARANJEIRAS , 0 , RECANTO DO POETA ,** (lote 6, quadra 9), conforme Auto de Notificação lavrado no dia 08 de Novembro de 2024, às 11 horas e 27 minutos. ‘’NOTIFICA-SE O PROPRIETÁRIO/ RESPONSÁVEL, CONFORME LEI 4278/2018, ART 121, PARÁGRAFO ÚNICO, A PROCURAR A DIRETORIA DE MEIO AMBIENTE, BEM COMO A VIGILÂNCIA SANITÁRIA DO MUNICÍPIO PARA REGULARIZAÇÃO DA CRIAÇÃO DE ANIMAIS. Lei 4278/2018 - Seção IV - Da Fauna "*Art. 121. É vedada a criação de suínos, bovinos, ovinos, caprinos, equinos na zona urbana do Município de Lagoa Santa. Parágrafo único. Será permitida a criação de aves e equinos desde que de forma higiênica e organizada, .mediante autorização dos órgãos ambientais e de vigilância sanitária. " Em caso de descumprimento desta notificação, será o protocolo enviado à Fiscalização de Posturas e Polícia Ambiental. Animal sem água disponível no momento da vistoria* O prazo para apresentação à Coordenadoria de Fiscalização dos Protocolos de Pedido de Autorização junto à estes dois órgãos é de 15 dias corridos, a partir da data do recebimento do AR dos correios. Diretoria de Fiscalização: Av Adco Nilo Figueiredo, 1723 loja 26, bairro Joana D'arc Diretoria de Meio Ambiente: Rua Barao do Rio Branco, 44 - 6º andar, centro Vigilancia Sanitária: Av. Olegário Maciel, nº 170, bairro Bela Vista ‘’

AUTO DE NOTIFICAÇÃO nº 2024341000125

A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que NOTIFICA, nos termos e efeitos da Lei 4278/2018, o Contribuinte **Hermes Lana Soares Vieira** portador do CNPJ/CPF nº ***.456.206-** por Criação Irregular: Bovinos, Equinos e outros tipos de gados, situado na **RUA DAS LARANJEIRAS , 185 , ITBI 135/05, RECANTO DO POETA ,** (lote 19, quadra 7), conforme Auto de Notificação lavrado no dia 08 de Novembro de 2024, às 11 horas e 12 minutos. ‘’Atendimento à denúncia 202410002305 NOTIFICA-SE O PROPRIETÁRIO/ RESPONSÁVEL, CONFORME LEI 4278/2018, ART 121, PARÁGRAFO ÚNICO, A PROCURAR A DIRETORIA DE MEIO AMBIENTE, BEM COMO A VIGILÂNCIA SANITÁRIA DO MUNICÍPIO PARA REGULARIZAÇÃO DA CRIAÇÃO DE ANIMAIS. Lei 4278/2018 - Seção IV - Da Fauna "*Art. 121. É vedada*

a criação de suínos, bovinos, ovinos, caprinos, equinos na zona urbana do Município de Lagoa Santa. Parágrafo único. Será permitida a criação de aves e equinos desde que de forma higiênica e organizada, .mediante autorização dos órgãos ambientais e de vigilância sanitária. " Em caso de descumprimento desta notificação, será o protocolo enviado à Fiscalização de Posturas e Polícia Ambiental. O prazo para apresentação à Coordenadoria de Fiscalização dos Protocolos de Pedido de Autorização junto à estes dois órgãos é de 15 dias corridos, a partir da data do recebimento do AR dos correios. Diretoria de Fiscalização: Rua Barão do Rio Branco 44, 2º andar, Centro Diretoria de Meio Ambiente: Rua Barao do Rio Branco, 44 - 6º andar, centro Vigilancia Sanitária: Av. Olegário Maciel, nº 170, bairro Bela Vista ‘’

AUTO DE INFRAÇÃO nº 2024341000121

A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que AUTUA, nos termos e efeitos da Lei 4523/2020, o Contribuinte **Ben Hur Alcantara de Oliveira** portador do CNPJ/CPF nº ***.**089.766-****** por Limpeza de Lotes / Edificações / Quintais Mal-Conservados, situado na **RUA ACHILES ANTONIO DE ABREU , 0, RECANTO DA LAGOA,** (lote 13, quadra 24), conforme Auto de Infração lavrado no dia 16 de Outubro de 2024, às 13 horas e 19 minutos. ‘’Fica o proprietário/responsável autuado e ciente da obrigação de manter seu terreno roçado/capinado, drenado e livre de deposição de resíduos sólidos de qualquer natureza, conforme Lei 4523/2020. Ainda fica o mesmo autuado em multa imediata no valor equivalente a 280 UPFM-LS (duzentas e oitenta Unidades Padrões Fiscais do Município de Lagoa Santa) por lote, independente do tamanho do lote, conforme art. 5º, incisos I e II; além de observação do art. 9º. Art.7º-... § 1º O produto da limpeza de terreno não edificado ou não utilizado deverá ser removido e transportado para o local de destinação devidamente autorizado pelo órgão ambiental competente, comprovada a descarga pelos meios apropriados, sendo vedada sua queima no local, disposição em locais de bota-fora clandestinos e o transporte do material em caminhão ou caçamba sem utilização de lona de cobertura. A limpeza do imóvel acima identificado, deverá ser realizada no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da Notificação pessoal, do recebimento da carta com AR, ou da publicação do auto no Diário Oficial do Município, o que ocorrer primeiro, sob pena de execução pelo município e cobrança do serviço ao autuado, nos termos do art. 11. É expressamente vedada a utilização de queimada para a "limpeza" do imóvel, ficando o responsável passível de aplicação de multa no valor de 0,5 UPFMLS/m², conforme art. 5º, inciso II.Coordenadoria de Fiscalização. (31) 3688-1487 - Av. Acdo. Nilo Figueiredo, 1723 - Joana D'arc (Loja 26) QUEIMADA É CRIME E ESTA SUJEITA À MULTA. ‘’

AUTO DE INFRAÇÃO nº 2024341000119

A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que AUTUA, nos termos e efeitos da Lei 4523/2020, o Contribuinte **Joelma Silva Rodrigues** portador do CNPJ/CPF nº ***.**659.646-****** por Queimada, situado na **RUA MARIA SANTIAGO GUIMARAES , 0, LAGOA MANSOES,** (lote 6, quadra 16A), conforme Auto de Infração lavrado no dia 16 de Outubro de 2024, às 12 horas e 51 minutos. ‘’Art. 3º Compete ao Setor de Fiscalização de Meio Ambiente, Obras, Posturas e de Vigilância Sanitária a emissão das autuações identificando: [...] III - imóveis com disposição e/ou queima de resíduos sólidos de qualquer natureza; [...] Art. 5º Os procedimentos a serem adotados pela Municipalidade em decorrência da inobservância das disposições constantes do artigo 2º serão: [...] II - Constatada a irregularidade no local, independente do resíduo, pelo cometimento da infração constante do inciso III do artigo 3º será lavrado Auto de Infração, contendo: a) imposição imediata de multa no valor de 0,5 UPFM-LS/m² (zero vírgula cinco Unidade Padrão Fiscal do Município de Lagoa Santa por metro quadrado da área do imóvel), independentemente da área atingida pela queimada, inclusive, em lotes onde há residências, dobrada em caso de reincidência; b) endereço, data e hora da lavratura; c) a qualificação do (s) autuado (s); d) a localização do imóvel e a descrição do fato e dos elementos que caracterizam a infração; e) o dispositivo legal infringido e a penalidade aplicável; f) a assinatura, o nome legível e o cargo da autoridade fiscal autuante. [...] Art. 6º Feita a autuação em razão do cometimento das infrações dos incisos "I", "II" e "III" do art. 3º esta se constitui de pleno Poder-Dever da Administração Pública, não cabendo qualquer recurso administrativo contra a autuação, tendo em vista se tratar de obrigação inerente à posse responsável e devido ao risco ao Meio Ambiente, saúde e segurança pública da coletividade. Parágrafo único. ‘’

AUTO DE INFRAÇÃO nº 2024341000111

A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que AUTUA, nos termos e efeitos da Lei 4523/2020, o Contribuinte **Flavia Dias de Oliveira** portador do CNPJ/CPF nº ***.**799.086-****** por Limpeza de Lotes / Edificações / Quintais Mal-Conservados, situado na **RUA SAO CRISTOVAO, 208 A, PROMISSAO,** (lote 20, quadra 11), conforme Auto de Infração lavrado no dia 08 de Outubro de 2024, às 10 horas e 26 minutos. ‘’Fica a proprietária/responsável autuada e ciente da obrigação de manter seu terreno roçado/capinado, drenado e livre de deposição de resíduos sólidos de qualquer natureza, conforme Lei 4523/2020. Ainda fica a mesma autuada em multa imediata no valor equivalente a 280 UPFM-LS (duzentas e oitenta Unidades Padrões Fiscais do Município de Lagoa Santa) por lote, independente do tamanho do lote, conforme art. 5º, incisos I e II; além de observação do art. 9º. Art.7º-... § 1º O produto da limpeza de terreno não edificado ou não utilizado deverá ser removido e transportado para o local de destinação devidamente autorizado pelo órgão ambiental competente, comprovada a descarga pelos meios apropriados, sendo vedada sua queima no local, disposição em locais de bota-fora clandestinos e o transporte do material em caminhão ou caçamba sem utilização de lona de cobertura. A limpeza do imóvel acima identificado, deverá ser realizada no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da Notificação pessoal, do recebimento da carta com AR, ou da publicação do auto no Diário Oficial do Município, o que ocorrer primeiro, sob pena de execução pelo município e cobrança do serviço ao autuado, nos termos do art. 11. É expressamente vedada a utilização de queimada para a "limpeza" do imóvel, ficando o responsável passível de aplicação de multa no valor de 0,5 UPFMLS/m², conforme art. 5º, inciso II. Coordenadoria de Fiscalização. (31) 3688-1487 - Av. Acdo. Nilo Figueiredo, 1723 - Joana D'arc (Loja 26) QUEIMADA É CRIME E ESTA SUJEITA À MULTA. ‘’

AUTO DE INFRAÇÃO nº 2024341000115

A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que AUTUA, nos termos e efeitos da Lei 4523/2020, o Contribuinte **Flavia Dias de Oliveira** portador do CNPJ/CPF nº ***.**799.086-****** por Limpeza de Lotes / Edificações / Quintais Mal-Conservados, situado na **RUA SAO CRISTOVAO, 0, PROMISSAO,** (lote 18, quadra 11), conforme Auto de Infração lavrado no dia 11 de Outubro de 2024, às 10 horas e 27 minutos. ‘’Fica o proprietário/responsável autuado e ciente da obrigação de manter seu terreno roçado/capinado, drenado e livre de deposição de resíduos sólidos de qualquer natureza, conforme Lei 4523/2020. Ainda fica o mesmo autuado em multa imediata no valor equivalente a 280 UPFM-LS (duzentas e oitenta Unidades Padrões Fiscais do Município de Lagoa Santa) por lote, independente do tamanho do lote, conforme art. 5º, incisos I e II; além de observação do art. 9º. Art.7º-... § 1º O produto da limpeza de terreno não edificado ou não utilizado deverá ser removido e transportado para o local de destinação devidamente autorizado pelo órgão ambiental competente, comprovada a descarga pelos meios apropriados, sendo vedada sua queima no local, disposição em locais de bota-fora clandestinos e o transporte do material em caminhão ou caçamba sem utilização de lona de cobertura. A limpeza do imóvel acima identificado, deverá ser realizada no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da Notificação pessoal, do recebimento da carta com AR, ou da publicação do auto no Diário Oficial do Município, o que ocorrer primeiro, sob pena de execução pelo município e cobrança do serviço ao autuado, nos termos do art. 11. É expressamente vedada a utilização de queimada para a "limpeza" do imóvel, ficando o responsável passível de aplicação de multa no valor de 0,5 UPFMLS/m², conforme art. 5º, inciso II. Coordenadoria de Fiscalização. (31) 3688-1487 -**Av. Acdo. Nilo Figueiredo, 1723 - Joana D'arc (Loja 26)** QUEIMADA É CRIME E ESTA SUJEITA À MULTA. ‘’

AUTO DE INFRAÇÃO nº 2024341000116

A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que AUTUA, nos termos e efeitos da Lei 4523/2020, o Contribuinte **Flavia Dias de Oliveira** portador do CNPJ/CPF nº ***.**799.086-******

por Limpeza de Lotes / Edificações / Quintais Mal-Conservados, situado na **RUA SAO CRISTOVAO, 0, PROMISSAO,** (lote 19, quadra 11), conforme Auto de Infração lavrado no dia 11 de Outubro de 2024, às 10 horas e 39 minutos. ‘’Fica o proprietário/responsável autuado e ciente da obrigação de manter seu terreno roçado/capinado, drenado e livre de deposição de resíduos sólidos de qualquer natureza, conforme Lei 4523/2020. Ainda fica o mesmo autuado em multa imediata no valor equivalente a 280 UPFM-LS (duzentas e oitenta Unidades Padrões Fiscais do Município de Lagoa Santa) por lote, independente do tamanho do lote, conforme art. 5º, incisos I e II; além de observação do art. 9º. Art.7º-... § 1º O produto da limpeza de terreno não edificado ou não utilizado deverá ser removido e transportado para o local de destinação devidamente autorizado pelo órgão ambiental competente, comprovada a descarga pelos meios apropriados, sendo vedada sua queima no local, disposição em locais de bota-fora clandestinos e o transporte do material em caminhão ou caçamba sem utilização de lona de cobertura. A limpeza do imóvel acima identificado, deverá ser realizada no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da Notificação pessoal, do recebimento da carta com AR, ou da publicação do auto no Diário Oficial do Município, o que ocorrer primeiro, sob pena de execução pelo município e cobrança do serviço ao autuado, nos termos do art. 11. É expressamente vedada a utilização de queimada para a "limpeza" do imóvel, ficando o responsável passível de aplicação de multa no valor de 0,5 UPFMLS/m², conforme art. 5º, inciso II. Coordenadoria de Fiscalização. (31) 3688-1487 - Av. Acdo. Nilo Figueiredo, 1723 - Joana D'arc (Loja 26) QUEIMADA É CRIME E ESTA SUJEITA À MULTA. ‘’

AUTO DE INFRAÇÃO nº 2024341000117

A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que AUTUA, nos termos e efeitos da Lei 4523/2020, o Contribuinte **Flavia Dias de Oliveira** portador do CNPJ/CPF nº ***.799.086-** por Limpeza de Lotes / Edificações / Quintais Mal-Conservados, situado na **RUA SAO CRISTOVAO, 0, PROMISSAO,** (lote 17, quadra 11), conforme Auto de Infração lavrado no dia 11 de Outubro de 2024, às 10 horas e 45 minutos. ‘’Fica o proprietário/responsável autuado e ciente da obrigação de manter seu terreno roçado/capinado, drenado e livre de deposição de resíduos sólidos de qualquer natureza, conforme Lei 4523/2020. Ainda fica o mesmo autuado em multa imediata no valor equivalente a 280 UPFM-LS (duzentas e oitenta Unidades Padrões Fiscais do Município de Lagoa Santa) por lote, independente do tamanho do lote, conforme art. 5º, incisos I e II; além de observação do art. 9º. Art.7º-... § 1º O produto da limpeza de terreno não edificado ou não utilizado deverá ser removido e transportado para o local de destinação devidamente autorizado pelo órgão ambiental competente, comprovada a descarga pelos meios apropriados, sendo vedada sua queima no local, disposição em locais de bota-fora clandestinos e o transporte do material em caminhão ou caçamba sem utilização de lona de cobertura. A limpeza do imóvel acima identificado, deverá ser realizada no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da Notificação pessoal, do recebimento da carta com AR, ou da publicação do auto no Diário Oficial do Município, o que ocorrer primeiro, sob pena de execução pelo município e cobrança do serviço ao autuado, nos termos do art. 11. É expressamente vedada a utilização de queimada para a "limpeza" do imóvel, ficando o responsável passível de aplicação de multa no valor de 0,5 UPFMLS/m², conforme art. 5º, inciso II. Coordenadoria de Fiscalização. (31) 3688-1487 - Av. Acdo. Nilo Figueiredo, 1723 - Joana D'arc (Loja 26) QUEIMADA É CRIME E ESTA SUJEITA À MULTA. ‘’

AUTO DE NOTIFICAÇÃO nº 2024491000548

A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que NOTIFICA, nos termos e efeitos da Lei 4278/2018, o Contribuinte **BALBINA MARIA DA COSTA** portador do CNPJ/CPF nº ***.501.136-** por Água Servida, situado na **RUA BARTOLOMEU BUENO DE GUSMAO , 493, AERONAUTAS,** (lote 20, quadra 49), conforme Auto de Notificação lavrado no dia 11 de Dezembro de 2024, às 12 horas e 59 minutos. ‘’Fica notificado o proprietário ou possuidor legal do imóvel a providenciar adequações na rede de esgotamento sanitário no prazo de 15 dias a contar da ciência da mesma, a fim de evitar o lançamento de águas servidas em via pública. Diretoria de Fiscalização: Av. Acadêmico Nilo Figueiredo, n° 1723, sala 26, Joana D’arc. Tel.: 3688-1487 DAS ÁGUAS RESIDUAIS Art.375. - Nos logradouros ainda não servidos de esgotos, serão as águas residuais encaminhadas as fossas sépticas, e nem é permitido, sob pena de multa, deixar que corram livremente pelos quintais, ou pelas sarjetas da via pública. 1 - As fossas, perfeitamente cobertas, à prova de insetos e pequenos animais, ficarão afastados, das habitações, dez metros, pelo menos. 2 - Chegando a rede de esgotos sanitários ao logradouro, não mais serão tolerado o uso das fossas, que serão aterradas, logo feitas as ligações dos prédios ao coletor geral. Água: Águas servidas em passeios, vias, logradouros públicos Art. 78. Constituem infrações ambientais relativas ao ar, às águas, ao solo e ao patrimônio público: § 2º São consideradas infrações graves: II - descarregar ou vazar, diretamente, águas servidas de qualquer natureza em passeios, vias ou logradouros públicos; Art. 108 - As instalações hidrossanitárias deverão obedecer as seguintes disposições: I – todas as edificações localizadas nas áreas onde não houver sistema de tratamento dos esgotos sanitários deverão apresentar solução para disposição final das águas servidas, que consiste em fossa séptica, filtro anaeróbio e sumidouros; II – as águas provenientes das pias de cozinhas e copas deverão passar por uma caixa de gordura antes de serem esgotadas; III – todas as edificações localizadas nas áreas onde houver sistema de esgotamento sanitário com rede coletora e com tratamento final deverão ter seus esgotos conduzidos diretamente à rede de esgotamento sanitário existente, observado o disposto na legislação municipal que trata do meio ambiente; IV – é proibida a construção de fossas em logradouro público, exceto quando se tratar de projetos especiais de saneamento, desenvolvidos pelo Município, em áreas especiais de urbanização, conforme legislação específica; V – em sanitários de edificações de uso não privado, deverão ser instalados vasos sanitários e lavatórios adequados aos portadores de deficiência em proporção satisfatória ao número de usuários da edificação; VI – em sanitários de edificações de uso não privado e com previsão de uso por criança, deverão ser instalados vasos sanitários e lavatórios adequados a essa clientela em proporção satisfatória ao número de usuários da edificação; VII - É terminantemente proibida a ligação de coletores de esgoto sanitário a rede de águas pluviais, estando o infrator sujeito às sanções previstas na legislação municipal que trata da matéria. ‘’

AUTO DE NOTIFICAÇÃO nº 2024491000554

A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que NOTIFICA, nos termos e efeitos da Lei 4278/2018, o Contribuinte **ACOUGUE E MERCEARIA SAO BASILIO LTDA** portador do CNPJ/CPF nº **21924667000150** por Água Servida, situado na **RUA BARTOLOMEU BUENO DE GUSMAO , 465, AERONAUTAS,** (lote 21, quadra 49), conforme Auto de Notificação lavrado no dia 13 de Dezembro de 2024, às 14 horas e 38 minutos. ‘’Fica notificado o proprietário ou possuidor legal do imóvel a providenciar adequações na rede de esgotamento sanitário no prazo de 15 dias a contar da ciência da mesma, a fim de evitar o lançamento de águas servidas em via pública. Diretoria de Fiscalização; Av. Acadêmico Nilo Figueiredo, n° 1723, sala 26, Joana D’arc. Tel.: 3688-1487 DAS ÁGUAS RESIDUAIS Art.375. - Nos logradouros ainda não servidos de esgotos, serão as águas residuais encaminhadas as fossas sépticas, e nem é permitido, sob pena de multa, deixar que corram livremente pelos quintais, ou pelas sarjetas da via pública. 1 - As fossas, perfeitamente cobertas, à prova de insetos e pequenos animais, ficarão afastados, das habitações, dez metros, pelo menos. 2 - Chegando a rede de esgotos sanitários ao logradouro, não mais serão tolerado o uso das fossas, que serão aterradas, logo feitas as ligações dos prédios ao coletor geral. Água: Águas servidas em passeios, vias, logradouros públicos Art. 78. Constituem infrações ambientais relativas ao ar, às águas, ao solo e ao patrimônio público: § 2º São consideradas infrações graves: II - descarregar ou vazar, diretamente, águas servidas de qualquer natureza em passeios, vias ou logradouros públicos; Art. 108 - As instalações hidrossanitárias deverão obedecer as seguintes disposições: I – todas as edificações localizadas nas áreas onde não houver sistema de tratamento dos esgotos sanitários deverão apresentar solução para disposição final das águas servidas, que consiste em fossa séptica, filtro anaeróbio e sumidouros; II – as águas provenientes das pias de cozinhas e copas deverão passar por uma caixa de gordura antes de serem esgotadas; III – todas as edificações localizadas nas áreas onde houver sistema de esgotamento sanitário com rede coletora e com tratamento final deverão ter seus esgotos conduzidos diretamente à rede de esgotamento sanitário existente, observado o disposto na legislação municipal que trata do meio

ambiente; IV – é proibida a construção de fossas em logradouro público, exceto quando se tratar de projetos especiais de saneamento, desenvolvidos pelo Município, em áreas especiais de urbanização, conforme legislação específica; V – em sanitários de edificações de uso não privado, deverão ser instalados vasos sanitários e lavatórios adequados aos portadores de deficiência em proporção satisfatória ao número de usuários da edificação; VI – em sanitários de edificações de uso não privado e com previsão de uso por criança, deverão ser instalados vasos sanitários e lavatórios adequados a essa clientela em proporção satisfatória ao número de usuários da edificação; VII - É terminantemente proibida a ligação de coletores de esgoto sanitário a rede de águas pluviais, estando o infrator sujeito às sanções previstas na legislação municipal que trata da matéria. ‘’

AUTO DE NOTIFICAÇÃO nº 2024491000550

A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que NOTIFICA, nos termos e efeitos da Lei 4278/2018, o Contribuinte **NELSON RODRIGUES TOMAZ** portador do CNPJ/CPF nº ***.608.706-** por Água Servida, situado na **RUA BARTOLOMEU BUENO DE GUSMAO , 433, AERONAUTAS,** (lote 24, quadra 49), conforme Auto de Notificação lavrado no dia 12 de Dezembro de 2024, às 09 horas e 15 minutos. ‘’Fica notificado o proprietário ou possuidor legal do imóvel a providenciar adequações na rede de esgotamento sanitário no prazo de 15 dias a contar da ciência da mesma, a fim de evitar o lançamento de águas servidas em via pública. Diretoria de Fiscalização: Av. Acadêmico Nilo Figueiredo, n° 1723, sala 26, Joana D’arc. Tel.: 3688-1487 DAS ÁGUAS RESIDUAIS Art.375. - Nos logradouros ainda não servidos de esgotos, serão as águas residuais encaminhadas as fossas sépticas, e nem é permitido, sob pena de multa, deixar que corram livremente pelos quintais, ou pelas sarjetas da via pública. 1 - As fossas, perfeitamente cobertas, à prova de insetos e pequenos animais, ficarão afastados, das habitações, dez metros, pelo menos. 2 - Chegando a rede de esgotos sanitários ao logradouro, não mais serão tolerado o uso das fossas, que serão aterradas, logo feitas as ligações dos prédios ao coletor geral. Água: Águas servidas em passeios, vias, logradouros públicos Art. 78. Constituem infrações ambientais relativas ao ar, às águas, ao solo e ao patrimônio público: § 2º São consideradas infrações graves: II - descarregar ou vazar, diretamente, águas servidas de qualquer natureza em passeios, vias ou logradouros públicos; Art. 108 - As instalações hidrossanitárias deverão obedecer as seguintes disposições: I – todas as edificações localizadas nas áreas onde não houver sistema de tratamento dos esgotos sanitários deverão apresentar solução para disposição final das águas servidas, que consiste em fossa séptica, filtro anaeróbio e sumidouros; II – as águas provenientes das pias de cozinhas e copas deverão passar por uma caixa de gordura antes de serem esgotadas; III – todas as edificações localizadas nas áreas onde houver sistema de esgotamento sanitário com rede coletora e com tratamento final deverão ter seus esgotos conduzidos diretamente à rede de esgotamento sanitário existente, observado o disposto na legislação municipal que trata do meio ambiente; IV – é proibida a construção de fossas em logradouro público, exceto quando se tratar de projetos especiais de saneamento, desenvolvidos pelo Município, em áreas especiais de urbanização, conforme legislação específica; V – em sanitários de edificações de uso não privado, deverão ser instalados vasos sanitários e lavatórios adequados aos portadores de deficiência em proporção satisfatória ao número de usuários da edificação; VI – em sanitários de edificações de uso não privado e com previsão de uso por criança, deverão ser instalados vasos sanitários e lavatórios adequados a essa clientela em proporção satisfatória ao número de usuários da edificação; VII - É terminantemente proibida a ligação de coletores de esgoto sanitário a rede de águas pluviais, estando o infrator sujeito às sanções previstas na legislação municipal que trata da matéria. ‘’

AUTO DE INFRAÇÃO nº 2024431000229

A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que AUTUA, nos termos e efeitos da Lei Municipal nº 4348/19, o Contribuinte **ADMINISTRACAO DE COMPOSSUIDORES DA VILA MILITAR DOS OFICIAIS DE LAGOA SANTA** portador do CNPJ/CPF nº **26764770000102** por Processo Poda / Supressão, situado na **RUA ICARO, 00, VILA DOS OFICIAIS ,** (lote -, quadra -), conforme Auto de Infração lavrado no dia 13 de Dezembro de 2024, às 14 horas e 16 minutos. ‘’Em vistoria na data de 13/12/2024 foi constatado que as podas e supressões foram realizadas, no entanto não as compensações não ocorreram conforme solicitado e assim o responsável será autuado. Fica o responsável acima**autuado por não realizar o plantio de 07 árvores,no valor de 150 UPFMLS cada árvore, totalizando 1050 UPFMLS,**conforme lei municipal 4348/2019 art. 1º, que altera a lei 4077/2017. **Art. 1º. O inciso VIII do art. 43 da Lei Municipal de nº 4.077, de 21 de novembro de 2017, passa a vigorar com a seguinte redação: VIII - multa de 150 UPFM por árvore não plantada e multa de 30 UPFM a cada árvore não doada pelo descumprimento das medidas compensatórias; Prazo de defesa: 20 dias após a assinatura do aviso de recebimento (AR) do auto de infração. A defesa deverá ser apresentada na Av. Acdo. Nilo Figueiredo, 1723 - Joana D'arc (Loja 26). Telefone: 3688-1487 ‘’**

AUTO DE NOTIFICAÇÃO nº 2024491000552

A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que NOTIFICA, nos termos e efeitos da Lei 4278/2018, o Contribuinte **MARIA ALTINA DA SILVA** portador do CNPJ/CPF nº ***.416.526-** por Água Servida, situado na **RUA CARLOS LINDEMBERG, 176, AERONAUTAS,** (lote 13, quadra 49), conforme Auto de Notificação lavrado no dia 12 de Dezembro de 2024, às 09 horas e 30 minutos. ‘’Fica notificado o proprietário ou possuidor legal do imóvel a providenciar adequações na rede de esgotamento sanitário no prazo de 15 dias a contar da ciência da mesma, a fim de evitar o lançamento de águas servidas em via pública. Diretoria de Fiscalização: Av. Acadêmico Nilo Figueiredo, n° 1723, sala 26, Joana D’arc. Tel.: 3688-1487 DAS ÁGUAS RESIDUAIS Art.375. - Nos logradouros ainda não servidos de esgotos, serão as águas residuais encaminhadas as fossas sépticas, e nem é permitido, sob pena de multa, deixar que corram livremente pelos quintais, ou pelas sarjetas da via pública. 1 - As fossas, perfeitamente cobertas, à prova de insetos e pequenos animais, ficarão afastados, das habitações, dez metros, pelo menos. 2 - Chegando a rede de esgotos sanitários ao logradouro, não mais serão tolerado o uso das fossas, que serão aterradas, logo feitas as ligações dos prédios ao coletor geral. Água: Águas servidas em passeios, vias, logradouros públicos Art. 78. Constituem infrações ambientais relativas ao ar, às águas, ao solo e ao patrimônio público: § 2º São consideradas infrações graves: II - descarregar ou vazar, diretamente, águas servidas de qualquer natureza em passeios, vias ou logradouros públicos; Art. 108 - As instalações hidrossanitárias deverão obedecer as seguintes disposições: I – todas as edificações localizadas nas áreas onde não houver sistema de tratamento dos esgotos sanitários deverão apresentar solução para disposição final das águas servidas, que consiste em fossa séptica, filtro anaeróbio e sumidouros; II – as águas provenientes das pias de cozinhas e copas deverão passar por uma caixa de gordura antes de serem esgotadas; III – todas as edificações localizadas nas áreas onde houver sistema de esgotamento sanitário com rede coletora e com tratamento final deverão ter seus esgotos conduzidos diretamente à rede de esgotamento sanitário existente, observado o disposto na legislação municipal que trata do meio ambiente; IV – é proibida a construção de fossas em logradouro público, exceto quando se tratar de projetos especiais de saneamento, desenvolvidos pelo Município, em áreas especiais de urbanização, conforme legislação específica; V – em sanitários de edificações de uso não privado, deverão ser instalados vasos sanitários e lavatórios adequados aos portadores de deficiência em proporção satisfatória ao número de usuários da edificação; VI – em sanitários de edificações de uso não privado e com previsão de uso por criança, deverão ser instalados vasos sanitários e lavatórios adequados a essa clientela em proporção satisfatória ao número de usuários da edificação; VII - É terminantemente proibida a ligação de coletores de esgoto sanitário a rede de águas pluviais, estando o infrator sujeito às sanções previstas na legislação municipal que trata da matéria. ‘’

AUTO DE NOTIFICAÇÃO nº 2024491000551

A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que NOTIFICA, nos termos e efeitos da Lei 4278/2018, o Contribuinte **ESPOLIO DE ZENILDA PEREIRA DE SOUSA** portador do CNPJ/CPF nº ***.688.836-** por Água Servida, situado na **RUA BARTOLOMEU BUENO DE GUSMAO, 417, AERONAUTAS,** (lote 25, quadra 49), conforme Auto de Notificação lavrado no dia 12 de Dezembro de 2024, às 09 horas e 25 minutos. ‘’Fica notificado o proprietário ou possuidor legal do imóvel a providenciar adequações na rede de esgotamento sanitário no prazo de 15 dias a contar da ciência da mesma, a fim de evitar o lançamento de águas servidas em

via pública. Diretoria de Fiscalização: Av. Acadêmico Nilo Figueiredo, n° 1723, sala 26, Joana D'arc. Tel.: 3688-1487 DAS ÁGUAS RESIDUAIS Art.375. - Nos logradouros ainda não servidos de esgotos, serão as águas residuais encaminhadas as fossas sépticas, e nem é permitido, sob pena de multa, deixar que corram livremente pelos quintais, ou pelas sarjetas da via pública. 1 - As fossas, perfeitamente cobertas, à prova de insetos e pequenos animais, ficarão afastados, das habitações, dez metros, pelo menos. 2 - Chegando a rede de esgotos sanitários ao logradouro, não mais serão tolerado o uso das fossas, que serão aterradas, logo feitas as ligações dos prédios ao coletor geral. Água: Águas servidas em passeios, vias, logradouros públicos Art. 78. Constituem infrações ambientais relativas ao ar, às águas, ao solo e ao patrimônio público: § 2º São consideradas infrações graves: II - descarregar ou vazar, diretamente, águas servidas de qualquer natureza em passeios, vias ou logradouros públicos; Art. 108 - As instalações hidrossanitárias deverão obedecer as seguintes disposições: I – todas as edificações localizadas nas áreas onde não houver sistema de tratamento dos esgotos sanitários deverão apresentar solução para disposição final das águas servidas, que consiste em fossa séptica, filtro anaeróbio e sumidouros; II – as águas provenientes das pias de cozinhas e copas deverão passar por uma caixa de gordura antes de serem esgotadas; III – todas as edificações localizadas nas áreas onde houver sistema de esgotamento sanitário com rede coletora e com tratamento final deverão ter seus esgotos conduzidos diretamente à rede de esgotamento sanitário existente, observado o disposto na legislação municipal que trata do meio ambiente; IV – é proibida a construção de fossas em logradouro público, exceto quando se tratar de projetos especiais de saneamento, desenvolvidos pelo Município, em áreas especiais de urbanização, conforme legislação específica; V – em sanitários de edificações de uso não privado, deverão ser instalados vasos sanitários e lavatórios adequados aos portadores de deficiência em proporção satisfatória ao número de usuários da edificação; VI – em sanitários de edificações de uso não privado e com previsão de uso por criança, deverão ser instalados vasos sanitários e lavatórios adequados a essa clientela em proporção satisfatória ao número de usuários da edificação; VII - É terminantemente proibida a ligação de coletores de esgoto sanitário a rede de águas pluviais, estando o infrator sujeito às sanções previstas na legislação municipal que trata da matéria. ''

AUTO DE NOTIFICAÇÃO nº 202410001387

A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que NOTIFICA, nos termos e efeitos da Lei 4278/2018, o Contribuinte **ODINE LOPES SANTOS** portador do CNPJ/CPF nº ***.**787.176-****** por Água Servida, situado na **RUA BARTOLOMEU BUENO DE GUSMAO, 493, AERONAUTAS,** (lote 12, quadra 49), conforme Auto de Notificação lavrado no dia 11 de Dezembro de 2024, às 12 horas e 47 minutos. ''Fica notificado o proprietário ou possuidor legal do imóvel a providenciar adequações na rede de esgotamento sanitário no prazo de 15 dias a contar da ciência da mesma, a fim de evitar o lançamento de águas servidas em via pública. Diretoria de Fiscalização: Av. Acadêmico Nilo Figueiredo, n° 1723, sala 26, Joana D'arc. Tel.: 3688-1487 DAS ÁGUAS RESIDUAIS Art.375. - Nos logradouros ainda não servidos de esgotos, serão as águas residuais encaminhadas as fossas sépticas, e nem é permitido, sob pena de multa, deixar que corram livremente pelos quintais, ou pelas sarjetas da via pública. 1 - As fossas, perfeitamente cobertas, à prova de insetos e pequenos animais, ficarão afastados, das habitações, dez metros, pelo menos. 2 - Chegando a rede de esgotos sanitários ao logradouro, não mais serão tolerado o uso das fossas, que serão aterradas, logo feitas as ligações dos prédios ao coletor geral. Água: Águas servidas em passeios, vias, logradouros públicos Art. 78. Constituem infrações ambientais relativas ao ar, às águas, ao solo e ao patrimônio público: § 2º São consideradas infrações graves: II - descarregar ou vazar, diretamente, águas servidas de qualquer natureza em passeios, vias ou logradouros públicos; Art. 108 - As instalações hidrossanitárias deverão obedecer as seguintes disposições: I – todas as edificações localizadas nas áreas onde não houver sistema de tratamento dos esgotos sanitários deverão apresentar solução para disposição final das águas servidas, que consiste em fossa séptica, filtro anaeróbio e sumidouros; II – as águas provenientes das pias de cozinhas e copas deverão passar por uma caixa de gordura antes de serem esgotadas; III – todas as edificações localizadas nas áreas onde houver sistema de esgotamento sanitário com rede coletora e com tratamento final deverão ter seus esgotos conduzidos diretamente à rede de esgotamento sanitário existente, observado o disposto na legislação municipal que trata do meio ambiente; IV – é proibida a construção de fossas em logradouro público, exceto quando se tratar de projetos especiais de saneamento, desenvolvidos pelo Município, em áreas especiais de urbanização, conforme legislação específica; V – em sanitários de edificações de uso não privado, deverão ser instalados vasos sanitários e lavatórios adequados aos portadores de deficiência em proporção satisfatória ao número de usuários da edificação; VI – em sanitários de edificações de uso não privado e com previsão de uso por criança, deverão ser instalados vasos sanitários e lavatórios adequados a essa clientela em proporção satisfatória ao número de usuários da edificação; VII - É terminantemente proibida a ligação de coletores de esgoto sanitário a rede de águas pluviais, estando o infrator sujeito às sanções previstas na legislação municipal que trata da matéria. ''

AUTO DE INFRAÇÃO nº 2024341000132

A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que AUTUA, nos termos e efeitos da Lei Municipal nº 4278/18, o Contribuinte **Dawson Luiz Pereira** portador do CNPJ/CPF nº ***.**119.176-****** por Ar, água, solo e patrimônio público, situado na **Acadêmico Nilo Figueiredo , 3181 , Santos Dumont II,** (lote 30, quadra 17), conforme Auto de Infração lavrado no dia 19 de Novembro de 2024, às 10 horas e 23 minutos. ''Fica o responsável acima qualificado autuado pelo depósito de resíduos em logradouro público, conforme Lei Municipal 4278 de 2018, ato regulatório acima citado. Art. 78. Constituem infrações ambientais relativas ao ar, às águas, ao solo e ao patrimônio público: XV - dispor resíduos de qualquer natureza e em qualquer quantidade, nos logradouros públicos, praças, parques e jardins, ao longo de vias urbanas e rurais. Prazo de 20 dias para apresentação de defesa Diretoria de Fiscalização, Av. Acadêmico Nilo Figueiredo 1723, Loja 26, Bairro Joana D"arc, Lagoa Santa ''

AUTO DE EMBARGO nº 202410002377

A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que EMBARGA, nos termos e efeitos da Lei Municipal nº 2863/08, o Contribuinte **VIVIANE APARECIDA ANTONIO PEREIRA** portador do CNPJ/CPF nº ***.**002.766 -****** por Obra Irregular, situado na **RUA SANTA LUZIA, 270, CORONEL OVIDIO GUERRA,** (lote 1, quadra 27), conforme Auto de Embargo lavrado no dia 13 de Dezembro de 2024, às 09 horas e 57 minutos. ''AUTO DE EMBARGO: OBRA SENDO EXECUTADA EM DESACORDO COM A LEGISLAÇÃO LEI 2863/08, ARTIGOS 16, 31, 22, 13. FICA A OBRA EMBARGADA ATÉ SUA REGULARIZAÇÃO. PRAZO PARA DEFESA DE 05 DIAS NA COORDENADORIA DE FISCALIZAÇÃO, RUA RIO BRANCO, 44 – CENTRO. O DESCUMPRIMENTO DO EMBARGO OCORRE EM AUTO DE INFRAÇÃO. OBRA IRREGULAR Da Licença para Construção e Demolição Art. 16 - Dependerão obrigatoriamente de licença para construção, as seguintes obras: I - construção de novas edificações; II - reformas que determinem acréscimo ou decréscimo na área construída do imóvel, ou que afetem os elementos construtivos e estruturais que interfiram na segurança, estabilidade e conforto das construções; III - implantação de canteiro de obras em imóvel distinto daquele onde se desenvolve a obra; IV – avanço de tapumes sobre parte do passeio público. Disposições Gerais Art. 31 - A execução das obras somente poderá ser iniciada depois de concedida a licença para construção. § 1º - São atividades que caracterizam o início de uma construção: I – o preparo do terreno; II – a abertura de cavas para fundações; III – o início da execução de fundações superficiais. § 2º - A execução da obra deverá observar rigorosamente o projeto aprovado, em especial quanto aos elementos geométricos essenciais. § 3º - A execução da obra deverá observar rigorosamente as notas de alinhamento e nivelamento fornecidas pelo órgão competente do Município. OBRA SEM DOCUMENTO Art. 22 - Durante a construção da edificação deverão ser mantidos na obra, com fácil acesso à fiscalização, os seguintes documentos: I – alvará de licença de construção; II – cópia do projeto aprovado, assinada pela autoridade competente e pelos profissionais responsáveis; III – Placa de Identificação da Obra - ver anexo VI; IV – Anotação de responsabilidade técnica dos seguintes profissionais: ART do Projeto Arquitetônico; ART do calculo estrutural; ART do responsável pela obra; A031-001 - Execução de obra sem licenciamento prévio, conforme disposto no artigo 31, parágrafo 1º. Multa imposta ao proprietário: R$ 3,50 (três reais e cinquenta centavos) por metro

quadrado (1) Sujeição a embargo: SIM Sujeição a interdição: NÃO Sujeição a demolição: NÃO A016-001 - Execução, sem licenciamento prévio, de construção de nova edificação, conforme disposto no artigo 16, inciso I. Multa imposta ao proprietário: R$ 10,00 (dez reais) por metro quadrado Sujeição a embargo: SIM Sujeição a interdição: SIM Sujeição a demolição: SIM A003-001 - Execução de obra sem responsável (is) técnico(s), conforme disposto no artigo 3º. - Multa imposta ao proprietário: R$ 10,20 (dez reais e vinte centavos) por metro quadrado - Sujeição a embargo: SIM - Sujeição a interdição: SIM - Sujeição a demolição: SIM ‘’

AUTO DE EMBARGO nº 2024961000486

A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que EMBARGA, nos termos e efeitos da Lei Municipal nº 2863/08, o Contribuinte **NIVIAMAR DOS SANTOS ANTONIO** portador do CNPJ/CPF nº ***.501.156-** por Obra Irregular, situado na **RUA SANTA LUZIA, 270, CORONEL OVIDIO GUERRA,** (lote 1, quadra 27), conforme Auto de Embargo lavrado no dia 13 de Dezembro de 2024, às 09 horas e 59 minutos. ‘’AUTO DE EMBARGO: OBRA SENDO EXECUTADA EM DESACORDO COM A LEGISLAÇÃO LEI 2863/08, ARTIGOS 16, 31, 22, 13. FICA A OBRA EMBARGADA ATÉ SUA REGULARIZAÇÃO. PRAZO PARA DEFESA DE 05 DIAS NA COORDENADORIA DE FISCALIZAÇÃO, RUA RIO BRANCO, 44 – CENTRO. O DESCUMPRIMENTO DO EMBARGO OCORRE EM AUTO DE INFRAÇÃO. OBRA IRREGULAR Da Licença para Construção e Demolição Art. 16 - Dependerão obrigatoriamente de licença para construção, as seguintes obras: I - construção de novas edificações; II - reformas que determinem acréscimo ou decréscimo na área construída do imóvel, ou que afetem os elementos construtivos e estruturais que interfiram na segurança, estabilidade e conforto das construções; III - implantação de canteiro de obras em imóvel distinto daquele onde se desenvolve a obra; IV – avanço de tapumes sobre parte do passeio público. Disposições Gerais Art. 31 - A execução das obras somente poderá ser iniciada depois de concedida a licença para construção. § 1º - São atividades que caracterizam o início de uma construção: I – o preparo do terreno; II – a abertura de cavas para fundações; III – o início da execução de fundações superficiais. § 2º - A execução da obra deverá observar rigorosamente o projeto aprovado, em especial quanto aos elementos geométricos essenciais. § 3º - A execução da obra deverá observar rigorosamente as notas de alinhamento e nivelamento fornecidas pelo órgão competente do Município. A031-001 - Execução de obra sem licenciamento prévio, conforme disposto no artigo 31, parágrafo 1º. Multa imposta ao proprietário: R$ 3,50 (três reais e cinquenta centavos) por metro quadrado (1) Sujeição a embargo: SIM Sujeição a interdição: NÃO Sujeição a demolição: NÃO A003-001 - Execução de obra sem responsável (is) técnico(s), conforme disposto no artigo 3º. - Multa imposta ao proprietário: R$ 10,20 (dez reais e vinte centavos) por metro quadrado - Sujeição a embargo: SIM - Sujeição a interdição: SIM - Sujeição a demolição: SIM ‘’

AUTO DE EMBARGO nº 2024491000534

A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que EMBARGA, nos termos e efeitos da Lei Municipal nº 2863/08, o Contribuinte **José aparecido domingues** portador do CNPJ/CPF nº ***.766.026-** por Obra Irregular, situado na **Gerson da Costa Viana, 585b, laticam gomides,** (lote -, quadra -), conforme Auto de Embargo lavrado no dia 07 de Dezembro de 2024, às 10 horas e 37 minutos. ‘’OBRA IRREGULAR Da Licença para Construção e Demolição Art. 16 - Dependerão obrigatoriamente de licença para construção, as seguintes obras: I - construção de novas edificações; II - reformas que determinem acréscimo ou decréscimo na área construída do imóvel, ou que afetem os elementos construtivos e estruturais que interfiram na segurança, estabilidade e conforto das construções; III - implantação de canteiro de obras em imóvel distinto daquele onde se desenvolve a obra; IV – avanço de tapumes sobre parte do passeio público. Disposições Gerais Art. 31 - A execução das obras somente poderá ser iniciada depois de concedida a licença para construção. § 1º - São atividades que caracterizam o início de uma construção: I – o preparo do terreno; II – a abertura de cavas para fundações; III – o início da execução de fundações superficiais. § 2º - A execução da obra deverá observar rigorosamente o projeto aprovado, em especial quanto aos elementos geométricos essenciais. § 3º - A execução da obra deverá observar rigorosamente as notas de alinhamento e nivelamento fornecidas pelo órgão competente do Município. Do Embargo da Obra Art. 148 - As obras em andamento sejam elas de reforma, construção ou demolição, serão embargadas tão logo seja verificada a infração que autorize esta penalidade, conforme o quadro do anexo 5. § 2º - Feito o embargo e lavrado o respectivo auto, o responsável pela obra poderá apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias, e só após o processo será julgado pela autoridade competente para aplicação das penalidades correspondentes. § 3º - O embargo somente será suspenso quando forem eliminadas as causas que o determinaram. OBRA SEM DOCUMENTO Art. 22 - Durante a construção da edificação deverão ser mantidos na obra, com fácil acesso à fiscalização, os seguintes documentos: I – alvará de licença de construção; II – cópia do projeto aprovado, assinada pela autoridade competente e pelos profissionais responsáveis; III – Placa de Identificação da Obra - ver anexo VI; IV – Anotação de responsabilidade técnica dos seguintes profissionais: ART do Projeto Arquitetônico; ART do calculo estrutural; ART do responsável pela obra; Art. 19 - No ato da aprovação do projeto, após o pagamento da respectiva taxa de licença e do expediente, será outorgada a licença para construção, através de Alvará, que terá validade de 2 (dois) anos, podendo ser revalidado mediante solicitação do interessado, desde que a obra tenha sido iniciada, incidindo sobre a revalidação nova taxa de licença e expediente. § 1º - Decorrido o prazo inicial de validade do Alvará, sem que a construção tenha sido iniciada, considerar-se-á automaticamente revogada a licença. § 2º - Se o prazo inicial da validade do Alvará se encerrar durante a construção, esta somente terá prosseguimento, se o profissional responsável ou proprietário protocolizar pedido de prorrogação por escrito, com pelo menos 30 (trinta) dias de antecedência em relação à data limite do alvará. § 3º - A revalidação da licença mencionada no caput deste artigo somente será concedida caso os trabalhos de fundação estejam concluídos. § 4º - O pagamento das taxas referentes a revalidação da licença mencionada será calculada por período, sendo este de 2 (dois) anos. A031-001 - Execução de obra sem licenciamento prévio, conforme disposto no artigo 31, parágrafo 1º. Multa imposta ao proprietário: R$ 3,50 (três reais e cinquenta centavos) por metro quadrado (1) Sujeição a embargo: SIM Sujeição a interdição: NÃO Sujeição a demolição: NÃO A016-001 - Execução, sem licenciamento prévio, de construção de nova edificação, conforme disposto no artigo 16, inciso I. Multa imposta ao proprietário: R$ 10,00 (dez reais) por metro quadrado Sujeição a embargo: SIM Sujeição a interdição: SIM Sujeição a demolição: SIM ‘’

AUTO DE EMBARGO nº 2024491000535

A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que EMBARGA, nos termos e efeitos da Lei Municipal nº 2863/08, o Contribuinte **VANDER DE OLIVEIRA PEREIRA** portador do CNPJ/CPF nº ***.145.346-** por Obra Irregular, situado na **R. GERSON DA COSTA VIANA , 585 B, Laticam Gomides,** (lote B, quadra 16), conforme Auto de Embargo lavrado no dia 09 de Dezembro de 2024, às 13 horas e 17 minutos. ‘’Em decorrência da execução de obra sem licenciamento prévio, fica embargada a obra até que sejam eliminadas as causas, conforme se determina o Código de Obras - Lei 2863/2008, sendo estabelecido o prazo de 5 dias a partir da ciência da mesma para manifestação de defesa junto à Diretoria de Fiscalização. Diretoria de Fiscalização. Av. Acadêmico Nilo Figueiredo, n° 1723, sala 26, Joana D’arc. Tel.: 3688-1487. OBRA IRREGULAR Da Licença para Construção e Demolição Art. 16 - Dependerão obrigatoriamente de licença para construção, as seguintes obras: I - construção de novas edificações; II - reformas que determinem acréscimo ou decréscimo na área construída do imóvel, ou que afetem os elementos construtivos e estruturais que interfiram na segurança, estabilidade e conforto das construções; III - implantação de canteiro de obras em imóvel distinto daquele onde se desenvolve a obra; IV – avanço de tapumes sobre parte do passeio público. Disposições Gerais Art. 31 - A execução das obras somente poderá ser iniciada depois de concedida a licença para construção. § 1º - São atividades que caracterizam o início de uma construção: I – o preparo do terreno; II – a abertura de cavas para fundações; III – o início da execução de fundações superficiais. § 2º - A execução da obra deverá observar rigorosamente o projeto aprovado, em especial quanto aos elementos geométricos essenciais. § 3º - A execução da obra deverá observar rigorosamente as notas de alinhamento e nivelamento fornecidas pelo órgão competente do Município. Do

Embargo da Obra Art. 148 - As obras em andamento sejam elas de reforma, construção ou demolição, serão embargadas tão logo seja verificada a infração que autorize esta penalidade, conforme o quadro do anexo 5. § 2º - Feito o embargo e lavrado o respectivo auto, o responsável pela obra poderá apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias, e só após o processo será julgado pela autoridade competente para aplicação das penalidades correspondentes. § 3º - O embargo somente será suspenso quando forem eliminadas as causas que o determinaram. OBRA SEM DOCUMENTO Art. 22 - Durante a construção da edificação deverão ser mantidos na obra, com fácil acesso à fiscalização, os seguintes documentos: I – alvará de licença de construção; II – cópia do projeto aprovado, assinada pela autoridade competente e pelos profissionais responsáveis; III – Placa de Identificação da Obra - ver anexo VI; IV – Anotação de responsabilidade técnica dos seguintes profissionais: ART do Projeto Arquitetônico; ART do calculo estrutural; ART do responsável pela obra; ‘’

AUTO DE INFRAÇÃO nº 2024371000172

A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que AUTUA, nos termos e efeitos da Lei Municipal nº 4523/2020, o Contribuinte **MUCIO ADAIXO DE DEUS** portador do CNPJ/CPF nº **42004977604** por Limpeza de Lotes / Edificações / Quintais Mal-Conservados, situado na **AVN 3, 215, LAGOA MANSOES,** (lote 1, quadra 29A), conforme Auto de Infração lavrado no dia 04 de Dezembro de 2024, às 07 horas e 29 minutos."Constatou-se no endereço "presença de mato/graminea com altura acima de 50cm no interior do lote"Fica o proprietário/responsável autuado e ciente da obrigação de manter seu terreno roçado/capinado, drenado e livre de deposição de resíduos sólidos de qualquer natureza, conforme Lei 4523/2020. Ainda fica o mesmo autuado em multa imediata no valor equivalente a 280 UPFM-LS (duzentas e oitenta Unidades Padrões Fiscais do Município de Lagoa Santa) por lote, independente do tamanho do lote, conforme art. 5º, incisos I e II; além de observação do art. 9º.Art.7º-... § 1º O produto da limpeza de terreno não edificado ou não utilizado deverá ser removido e transportado para o local de destinação devidamente autorizado pelo órgão ambiental competente, comprovada a descarga pelos meios apropriados, sendo vedada sua queima no local, disposição em locais de bota-fora clandestinos e o transporte do material em caminhão ou caçamba sem utilização de lona de cobertura. A limpeza do imóvel acima identificado, deverá ser realizada no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da Notificação pessoal, do recebimento da carta com AR, ou da publicação do auto no Diário Oficial do Município, o que ocorrer primeiro, sob pena de execução pelo município e cobrança do serviço ao autuado, nos termos do art. 11.É expressamente vedada a utilização de queimada para a "limpeza" do imóvel, ficando o responsável passível de aplicação de multa no valor de 0,5 UPFMLS/m², conforme art. 5º, inciso II.**Diretoria de Fiscalização. (31) 3688-1487 Av. Acadêmico Nilo Figueiredo 1723, Lj. 26 - Joana D´Arc.QUEIMADA É CRIME E ESTA SUJEITA À MULTA.”**

AUTO DE INFRAÇÃO nº 202410002417

A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que AUTUA, nos termos e efeitos da Lei Municipal nº 4523/2020, o Contribuinte **TEREZINHA ANTUNES CAMARA PERES** portador do CNPJ/CPF nº **31788246691** por Limpeza de Lotes / Edificações / Quintais Mal-Conservados, situado na **RUA PROFESSOR UBIRATAN VIANA NOVAES, 205, CONJUNTO VILA MARIA,** (lote 13, quadra 1), conforme Auto de Infração lavrado no dia 02 de Dezembro de 2024, às 08 horas e 10 minutos." Atendendo denuncia, constatou-se " presença de mato/graminea com altura acima de 50cm no interior do lote"Fica o proprietário/responsável autuado e ciente da obrigação de manter seu terreno roçado/capinado, drenado e livre de deposição de resíduos sólidos de qualquer natureza, conforme Lei 4523/2020. Ainda fica o mesmo autuado em multa imediata no valor equivalente a 280 UPFM-LS (duzentas e oitenta Unidades Padrões Fiscais do Município de Lagoa Santa) por lote, independente do tamanho do lote, conforme art. 5º, incisos I e II; além de observação do art. 9º. Art.7º-... § 1º O produto da limpeza de terreno não edificado ou não utilizado deverá ser removido e transportado para o local de destinação devidamente autorizado pelo órgão ambiental competente, comprovada a descarga pelos meios apropriados, sendo vedada sua queima no local, disposição em locais de bota-fora clandestinos e o transporte do material em caminhão ou caçamba sem utilização de lona de cobertura. A limpeza do imóvel acima identificado, deverá ser realizada no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da Notificação pessoal, do recebimento da carta com AR, ou da publicação do auto no Diário Oficial do Município, o que ocorrer primeiro, sob pena de execução pelo município e cobrança do serviço ao autuado, nos termos do art. 11.É expressamente vedada a utilização de queimada para a "limpeza" do imóvel, ficando o responsável passível de aplicação de multa no valor de 0,5 UPFMLS/m², conforme art. 5º, inciso II.**Diretoria de Fiscalização. (31) 3688-1487 Av. Academico Nilo Figueiredo 1723, Lj. 26 - Joana D´Arc.QUEIMADA É CRIME E ESTA SUJEITA À MULTA**.

AUTO DE INFRAÇÃO nº 202410002405

A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que AUTUA, nos termos e efeitos da Lei Municipal nº 4523/2020, o Contribuinte **ABEL VICENTE DE OLIVEIRA FILHO** portador do CNPJ/CPF nº **84822376672** por Queimada, situado na **RUA POUSO ALEGRE, 180, CORONEL OVIDIO GUERRA,** (lote 02, quadra 19), conforme Auto de Infração lavrado no dia 02 de Dezembro de 2024, às 09 horas e 50 minutos."Fica o responsável ciente e autuado pela realização de queimada, conforme a Lei Municipal 4278/2018 - Lei que institui a política de proteção, preservação, conservação, controle e recuperação do meio ambiente e melhoria da qualidade de vida no Município de Lagoa Santa e artigos abaixo relacionados:"Art. 77 Constituem infrações ambientais relativas à flora e fauna:...§2º São consideradas infrações graves:...XIII - provocar ou permitir queimadas em locais a céu aberto em áreas urbanas;" A infração grave é punível com multa entre 201 e 2000 unidades padrão do Município de Lagoa Santa e tem um prazo de 20 dias para a apresentação de defesa.**Diretoria de fiscalização: Rua Acadêmico Nilo Figueiredo, nº1723, sl.26, Joana D'arc. Lagoa Santa/MG.Telefone: 31 36881487.QUEIMADA É CRIME E ESTÁ SUJEITA À MULTA!**

AUTO DE INFRAÇÃO nº 2024371000170

A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que AUTUA, nos termos e efeitos da Lei Municipal nº 4523/2020, o Contribuinte **MERCIA VIERA DE CARVALHO portador do CNPJ/CPF nº 00240887654** por Limpeza de Lotes / Edificações / Quintais Mal-Conservados, situado na **AVN BANDEIRANTE FELIPE RODRIGUES, 1660, VILLA PARADISO**, (lote 28, quadra 2), conforme Auto de Infração lavrado no dia 02 de Dezembro de 2024, às 12 horas e 56 minutos." Atendendo denuncia, constatou-se " presença de mato/graminea com altura acima de 50cm no interior do lote"Fica o proprietário/responsável autuado e ciente da obrigação de manter seu terreno roçado/capinado, drenado e livre de deposição de resíduos sólidos de qualquer natureza, conforme Lei 4523/2020. Ainda fica o mesmo autuado em multa imediata no valor equivalente a 280 UPFM-LS (duzentas e oitenta Unidades Padrões Fiscais do Município de Lagoa Santa) por lote, independente do tamanho do lote, conforme art. 5º, incisos I e II; além de observação do art. 9º.Art.7º-... § 1º O produto da limpeza de terreno não edificado ou não utilizado deverá ser removido e transportado para o local de destinação devidamente autorizado pelo órgão ambiental competente, comprovada a descarga pelos meios apropriados, sendo vedada sua queima no local, disposição em locais de bota-fora clandestinos e o transporte do material em caminhão ou caçamba sem utilização de lona de cobertura. A limpeza do imóvel acima identificado, deverá ser realizada no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da Notificação pessoal, do recebimento da carta com AR, ou da publicação do auto no Diário Oficial do Município, o que ocorrer primeiro, sob pena de execução pelo município e cobrança do serviço ao autuado, nos termos do art. 11.É expressamente vedada a utilização de queimada para a "limpeza" do imóvel, ficando o responsável passível de aplicação de multa no valor de 0,5 UPFMLS/m², conforme art. 5º, inciso II.**Diretoria de Fiscalização. (31) 3688-1487 Av. Academico Nilo Figueiredo 1723, Lj. 26 - Joana D´Arc.QUEIMADA É CRIME E ESTA SUJEITA À MULTA.”**

AUTO DE INFRAÇÃO nº 2024371000171

A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que AUTUA, nos termos e efeitos da Lei Municipal nº 4523/2020, o Contribuinte **FLAVIO HENRIQUE DE SOUSA SANTOS** portador do CNPJ/CPF nº **93393229672** por Limpeza de Lotes / Edificações / Quintais Mal-Conservados, situado na **AVN BANDEIRANTE FELIPE RODRIGUES, 1640, VILLA PARADISO,** (lote 29, quadra 2), conforme Auto de Infração lavrado no dia 02 de Dezembro de 2024, às 13 horas e 14 minutos."Atendendo denuncia, constatou-se " presença de mato/graminea com altura acima de 50cm no interior do

lote."Fica o proprietário/responsável autuado e ciente da obrigação de manter seu terreno roçado/capinado, drenado e livre de deposição de resíduos sólidos de qualquer natureza, conforme Lei 4523/2020. Ainda fica o mesmo autuado em multa imediata no valor equivalente a 280 UPFM-LS (duzentas e oitenta Unidades Padrões Fiscais do Município de Lagoa Santa) por lote, independente do tamanho do lote, conforme art. 5º, incisos I e II; além de observação do art. 9º.Art.7º-... § 1º O produto da limpeza de terreno não edificado ou não utilizado deverá ser removido e transportado para o local de destinação devidamente autorizado pelo órgão ambiental competente, comprovada a descarga pelos meios apropriados, sendo vedada sua queima no local, disposição em locais de bota-fora clandestinos e o transporte do material em caminhão ou caçamba sem utilização de lona de cobertura. A limpeza do imóvel acima identificado, deverá ser realizada no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da Notificação pessoal, do recebimento da carta com AR, ou da publicação do auto no Diário Oficial do Município, o que ocorrer primeiro, sob pena de execução pelo município e cobrança do serviço ao autuado, nos termos do art. 11.É expressamente vedada a utilização de queimada para a "limpeza" do imóvel, ficando o responsável passível de aplicação de multa no valor de 0,5 UPFMLS/m², conforme art. 5º, inciso II.**Diretoria de Fiscalização. (31) 3688-1487 Av. Academico Nilo Figueiredo 1723, Lj. 26 - Joana D´Arc.QUEIMADA É CRIME E ESTA SUJEITA À MULTA."**

AUTO DE INFRAÇÃO nº 2024371000168

A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que AUTUA, nos termos e efeitos da Lei Municipal nº 4523/2020, o Contribuinte **MARIA DO SOCORRO DA SILVA PEREIRA** portador do CNPJ/CPF nº **00361610637** por Limpeza de Lotes / Edificações / Quintais Mal-Conservados, situado na **AVN BANDEIRANTE FELIPE RODRIGUES, 1700, VILLA PARADISO,** (lote 26, quadra 2), conforme Auto de Infração lavrado no dia 02 de Dezembro de 2024, às 12 horas e 16 minutos."Atendendo denuncia, constatou-se " presença de mato/graminea com altura acima de 50cm no interior do lote."Fica o proprietário/responsável autuado e ciente da obrigação de manter seu terreno roçado/capinado, drenado e livre de deposição de resíduos sólidos de qualquer natureza, conforme Lei 4523/2020. Ainda fica o mesmo autuado em multa imediata no valor equivalente a 280 UPFM-LS (duzentas e oitenta Unidades Padrões Fiscais do Município de Lagoa Santa) por lote, independente do tamanho do lote, conforme art. 5º, incisos I e II; além de observação do art. 9º. Art.7º-... § 1º O produto da limpeza de terreno não edificado ou não utilizado deverá ser removido e transportado para o local de destinação devidamente autorizado pelo órgão ambiental competente, comprovada a descarga pelos meios apropriados, sendo vedada sua queima no local, disposição em locais de bota-fora clandestinos e o transporte do material em caminhão ou caçamba sem utilização de lona de cobertura. A limpeza do imóvel acima identificado, deverá ser realizada no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da Notificação pessoal, do recebimento da carta com AR, ou da publicação do auto no Diário Oficial do Município, o que ocorrer primeiro, sob pena de execução pelo município e cobrança do serviço ao autuado, nos termos do art. 11.É expressamente vedada a utilização de queimada para a "limpeza" do imóvel, ficando o responsável passível de aplicação de multa no valor de 0,5 UPFMLS/m², conforme art. 5º, inciso II.**Diretoria de Fiscalização. (31) 3688-1487 Av. Academico Nilo Figueiredo 1723, Lj. 26 - Joana D´Arc.QUEIMADA É CRIME E ESTA SUJEITA À MULTA.**

AUTO DE INFRAÇÃO nº 2024371000169

A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que AUTUA, nos termos e efeitos da Lei Municipal nº 4523/2020, o Contribuinte **MARIA DO SOCORRO DA SILVA PEREIRA** portador do CNPJ/CPF nº **00361610637** por Limpeza de Lotes / Edificações / Quintais Mal-Conservados, situado na **AVN BANDEIRANTE FELIPE RODRIGUES, 1680, VILLA PARADISO,** (lote 27, quadra 2), conforme Auto de Infração lavrado no dia 02 de Dezembro de 2024, às 12 horas e 20 minutos." Atendendo denuncia, constatou-se " presença de mato/graminea com altura acima de 50cm no interior do lote"Fica o proprietário/responsável autuado e ciente da obrigação de manter seu terreno roçado/capinado, drenado e livre de deposição de resíduos sólidos de qualquer natureza, conforme Lei 4523/2020. Ainda fica o mesmo autuado em multa imediata no valor equivalente a 280 UPFM-LS (duzentas e oitenta Unidades Padrões Fiscais do Município de Lagoa Santa) por lote, independente do tamanho do lote, conforme art. 5º, incisos I e II; além de observação do art. 9º.Art.7º-... § 1º O produto da limpeza de terreno não edificado ou não utilizado deverá ser removido e transportado para o local de destinação devidamente autorizado pelo órgão ambiental competente, comprovada a descarga pelos meios apropriados, sendo vedada sua queima no local, disposição em locais de bota-fora clandestinos e o transporte do material em caminhão ou caçamba sem utilização de lona de cobertura. A limpeza do imóvel acima identificado, deverá ser realizada no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da Notificação pessoal, do recebimento da carta com AR, ou da publicação do auto no Diário Oficial do Município, o que ocorrer primeiro, sob pena de execução pelo município e cobrança do serviço ao autuado, nos termos do art. 11.É expressamente vedada a utilização de queimada para a "limpeza" do imóvel, ficando o responsável passível de aplicação de multa no valor de 0,5 UPFMLS/m², conforme art. 5º, inciso II.**Diretoria de Fiscalização. (31) 3688-1487 Av. Academico Nilo Figueiredo 1723, Lj. 26 - Joana D´Arc.QUEIMADA É CRIME E ESTA SUJEITA À MULTA.**"

AUTO DE INFRAÇÃO nº 2024371000165

A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que AUTUA, nos termos e efeitos da Lei Municipal nº 4523/2020, o Contribuinte **KST VN5 EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA** portador do CNPJ/CPF nº **14849757000169** por Limpeza de Lotes / Edificações / Quintais Mal-Conservados, situado na **RUA G, 1760, VILLA PARADISO,** (lote 23, quadra 2), conforme Auto de Infração lavrado no dia 02 de Dezembro de 2024, às 11 horas e 57 minutos." Atendendo denuncia, constatou-se " presença de mato/graminea com altura acima de 50cm no interior do lote."Fica o proprietário/responsável autuado e ciente da obrigação de manter seu terreno roçado/capinado, drenado e livre de deposição de resíduos sólidos de qualquer natureza, conforme Lei 4523/2020. Ainda fica o mesmo autuado em multa imediata no valor equivalente a 280 UPFM-LS (duzentas e oitenta Unidades Padrões Fiscais do Município de Lagoa Santa) por lote, independente do tamanho do lote, conforme art. 5º, incisos I e II; além de observação do art. 9º. Art.7º-... § 1º O produto da limpeza de terreno não edificado ou não utilizado deverá ser removido e transportado para o local de destinação devidamente autorizado pelo órgão ambiental competente, comprovada a descarga pelos meios apropriados, sendo vedada sua queima no local, disposição em locais de bota-fora clandestinos e o transporte do material em caminhão ou caçamba sem utilização de lona de cobertura.A limpeza do imóvel acima identificado, deverá ser realizada no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da Notificação pessoal, do recebimento da carta com AR, ou da publicação do auto no Diário Oficial do Município, o que ocorrer primeiro, sob pena de execução pelo município e cobrança do serviço ao autuado, nos termos do art. 11. É expressamente vedada a utilização de queimada para a "limpeza" do imóvel, ficando o responsável passível de aplicação de multa no valor de 0,5 UPFMLS/m², conforme art. 5º, inciso II.**Diretoria de Fiscalização. (31) 3688-1487 Av. Academico Nilo Figueiredo 1723, Lj. 26 - Joana D´Arc.QUEIMADA É CRIME E ESTA SUJEITA À MULTA.**

AUTO DE INFRAÇÃO nº 2024371000167

A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que AUTUA, nos termos e efeitos da Lei Municipal nº 4523/2020, o Contribuinte **KST VN5 EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA** portador do CNPJ/CPF nº **14849757000169** por Limpeza de Lotes / Edificações / Quintais Mal-Conservados, situado na **AVN BANDEIRANTE FELIPE RODRIGUES, 1720, VILLA PARADISO,** (lote 25, quadra 2), conforme Auto de Infração lavrado no dia 02 de Dezembro de 2024, às 12 horas e 06 minutos."Atendendo denuncia, constatou-se " presença de mato/graminea com altura acima de 50cm no interior do lote."Fica o proprietário/responsável autuado e ciente da obrigação de manter seu terreno roçado/capinado, drenado e livre de deposição de resíduos sólidos de qualquer natureza, conforme Lei 4523/2020. Ainda fica o mesmo autuado em multa imediata no valor equivalente a 280 UPFM-LS (duzentas e oitenta Unidades Padrões Fiscais do Município de Lagoa Santa) por lote, independente do tamanho do lote, conforme art. 5º, incisos I e II; além de observação do art. 9º. Art.7º-... § 1º O produto da limpeza de terreno não edificado ou não utilizado deverá ser removido e transportado

para o local de destinação devidamente autorizado pelo órgão ambiental competente, comprovada a descarga pelos meios apropriados, sendo vedada sua queima no local, disposição em locais de bota-fora clandestinos e o transporte do material em caminhão ou caçamba sem utilização de lona de cobertura.A limpeza do imóvel acima identificado, deverá ser realizada no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da Notificação pessoal, do recebimento da carta com AR, ou da publicação do auto no Diário Oficial do Município, o que ocorrer primeiro, sob pena de execução pelo município e cobrança do serviço ao autuado, nos termos do art. 11. É expressamente vedada a utilização de queimada para a "limpeza" do imóvel, ficando o responsável passível de aplicação de multa no valor de 0,5 UPFMLS/m², conforme art. 5º, inciso II.**Diretoria de Fiscalização. (31) 3688-1487 Av. Academico Nilo Figueiredo 1723, Lj. 26 - Joana D´Arc.QUEIMADA É CRIME E ESTA SUJEITA À MULTA.**

Publicado por:
Wagner Santos Ferreira
Código Identificador:80F4204D

SECRETARIA DE SAÚDE
PORTARIA Nº 102/2024 - SMS/SUS-LS DE 18 DE DEZEMBRO DE 2024.

Homologa a Resolução nº 018 de 11 de dezembro de 2024 do Conselho Municipal de Saúde de Lagoa Santa/MG e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 3243 de 16 de janeiro de 2012;

Considerando a Lei Federal nº 8.080 de 19 de setembro de 1990 que "Dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências";

Considerando a Lei Federal nº 8.142 de 28 de dezembro de 1990 que "Dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências";

Considerando a Lei Municipal nº 3.155 de 02 de maio de 2011 que "Reorganiza e Regulamenta o funcionamento do Conselho Municipal de Saúde, nos termos da Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1992, em consonância com as diretrizes do Conselho Nacional de Saúde e ainda em conformidade com as diretrizes do SUS, em especial a Lei Federal nº 8.080 de 19 de setembro de 1990 e dá outras providências";

Considerando a Resolução do Conselho Nacional de Saúde nº 453 de 10 de maio de 2012;

RESOLVE:

Art. 1° Homologar a resolução nº 018 de 11 de dezembro de 2024 - CMS - Aprovar o Plano de Ação Municipal de vigilância da qualidade da água para consumo humano, Vigiágua.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Lagoa Santa em, 18 de dezembro de 2024.

JOÃO PAULO DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde - Interinamente
Gestor Municipal do SUS/Lagoa Santa/MG

Publicado por:
Tatiane Macedo Braz
Código Identificador:A9068F5A

SECRETARIA DE SAÚDE
PORTARIA Nº 103/2024 - SMS/SUS-LS DE 18 DE DEZEMBRO DE 2024.

Homologa a Resolução nº 019 de 11 de dezembro de 2024 do Conselho Municipal de Saúde de Lagoa Santa/MG e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 3243 de 16 de janeiro de 2012;

Considerando a Lei Federal nº 8.080 de 19 de setembro de 1990 que "Dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências";

Considerando a Lei Federal nº 8.142 de 28 de dezembro de 1990 que "Dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências";

Considerando a Lei Municipal nº 3.155 de 02 de maio de 2011 que "Reorganiza e Regulamenta o funcionamento do Conselho Municipal de Saúde, nos termos da Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1992, em consonância com as diretrizes do Conselho Nacional de Saúde e ainda em conformidade com as diretrizes do SUS, em especial a Lei Federal nº 8.080 de 19 de setembro de 1990 e dá outras providências";

Considerando a Resolução do Conselho Nacional de Saúde nº 453 de 10 de maio de 2012;

RESOLVE:

Art. 1°Homologar a Resolução Nº19 de 11 de dezembro de 2024 - Aprova Relatório anual de gestão RAG do ano de 2022.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Lagoa Santa em, 18 de dezembro de 2024.

JOÃO PAULO DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde - Interinamente
Gestor Municipal do SUS/Lagoa Santa/MG

Publicado por:
Tatiane Macedo Braz
Código Identificador:570E7A1C

SECRETARIA DE SAÚDE
PORTARIA Nº 104/2024 - SMS/SUS-LS DE 18 DE DEZEMBRO DE 2024.

Homologa a Resolução nº 020 de 11 de dezembro de 2024 do Conselho Municipal de Saúde de Lagoa Santa/MG e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 3243 de 16 de janeiro de 2012;

Considerando a Lei Federal nº 8.080 de 19 de setembro de 1990 que "Dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências";

Considerando a Lei Federal nº 8.142 de 28 de dezembro de 1990 que "Dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências";

Considerando a Lei Municipal nº 3.155 de 02 de maio de 2011 que "Reorganiza e Regulamenta o funcionamento do Conselho Municipal de Saúde, nos termos da Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1992, em consonância com as diretrizes do Conselho Nacional de Saúde e ainda em conformidade com as diretrizes do SUS, em especial a Lei Federal nº 8.080 de 19 de setembro de 1990 e dá outras providências";

Considerando a Resolução do Conselho Nacional de Saúde nº 453 de 10 de maio de 2012;

RESOLVE:

Art. 1°Homologar a Resolução nº 20 de 11 de dezembro de 2024 - Aprova Relatório anual de gestão RAG do ano de 2023.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Lagoa Santa em, 18 de dezembro de 2024.

JOÃO PAULO DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde - Interinamente
Gestor Municipal do SUS/Lagoa Santa/MG

Publicado por:
Tatiane Macedo Braz
Código Identificador:37CF3325

SECRETARIA DE SAÚDE
PORTARIA Nº 105/2024 - SMS/SUS-LS DE 18 DE DEZEMBRO DE 2024.

Homologa a Resolução nº 021 de 11 de dezembro de 2024 do Conselho Municipal de Saúde de Lagoa Santa/MG e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 3243 de 16 de janeiro de 2012;

Considerando a Lei Federal nº 8.080 de 19 de setembro de 1990 que "Dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências";

Considerando a Lei Federal nº 8.142 de 28 de dezembro de 1990 que "Dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências";

Considerando a Lei Municipal nº 3.155 de 02 de maio de 2011 que "Reorganiza e Regulamenta o funcionamento do Conselho Municipal de Saúde, nos termos da Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1992, em consonância com as diretrizes do Conselho Nacional de Saúde e ainda em conformidade com as diretrizes do SUS, em especial a Lei Federal nº 8.080 de 19 de setembro de 1990 e dá outras providências";

Considerando a Resolução do Conselho Nacional de Saúde nº 453 de 10 de maio de 2012;

RESOLVE:

Art. 1°Homologar a Resolução nº 21 de 11 de dezembro de 2024 - Aprovar a programação anual de Saude (PAS) do ano de 2023.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Lagoa Santa em, 18 de dezembro de 2024.

JOÃO PAULO DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde - Interinamente
Gestor Municipal do SUS/Lagoa Santa/MG

Publicado por:
Tatiane Macedo Braz
Código Identificador:D69C6F22

SECRETARIA DE SAÚDE
PORTARIA Nº 106/2024 - SMS/SUS-LS DE 18 DE DEZEMBRO DE 2024.

Designa servidores para atuar no acompanhamento e fiscalização da Ata de Registro de Preços cujo objeto se trata da contratação de empresa especializada em fornecimento de refeição para atender ao CAPS (Centro de Atenção Psicossocial), Zoonoses, campanhas da Secretaria Municipal de Saúde e as demandas das secretarias Municipais de Bem Estar Social, Educação e Gestão de Lagoa Santa da outras providências.

AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SAÚDE, BEM ESTAR E GESTÃO DE LAGOA SANTA-MG, no uso de suas atribuições legais considerando a Lei Federal n° 14.133 de 1° de abril de 2021, que dispõe sobre os novos procedimentos para licitações e contratos administrativos.

Considerando o Decreto Municipal n° 4.805, de 1° de fevereiro de 2023, que estabelece regras e diretrizes relativas à atuação dos agentes públicos designados para o desempenho das funções essenciais á execução da Lei Federal n° 14.133/2021 no âmbito das contratações do Poder Executivo Municipal e dá outras providências.

Considerando o Decreto Municipal n° 4837/2023 que designa autoridades superiores no âmbito do Poder Executivo Municipal e dá outras providências, conforme determina o art. 3°, §1°, V, do Decreto Municipal n° 4.805/2023.

E considerando que compete à autoridade Superior designar, dentre outros, agentes públicos específicos para atuarem no acompanhamento e fiscalização do contrato, nos termos do artigo 3°, §2° do Decreto Municipal n° 4.805/2023;

RESOLVE:

Art. 1º Designar para atuar no acompanhamento e gestão da referida Ata de Registro de Preços os servidores:

Gestor do contrato: DEBORAH VIEIRA COSTA– Matrícula: 279125
Suplente: SHEILA RAFAELA RODRIGUES GONÇALVES – Matrícula: 288179

Art. 2º Designar para atuar no acompanhamento e fiscalização da Ata de Registro de Preços os servidores:

GABRIEL EUGENIO MATOS SILVA – Matrícula: 285221
Suplente: BRUNO DE OLIVEIRA JALES – Matrícula: 286507

Art. 3° Compete aos servidores designados o desempenho das atribuições previstas nos artigos 13 a 20 do Decreto Municipal n° 4.805/2023.

Art. 4° A atuação dos servidores no acompanhamento e fiscalização da referida contratação não acarretará remuneração de qualquer espécie.

Art. 5° Esta portaria interna entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Lagoa Santa, 18 de dezembro de 2024.

JOÃO PAULO DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde/ Lagoa Santa- MG - Interino
Gestor do SUS Lagoa Santa/MG

Publicado por:
Tatiane Macedo Braz
Código Identificador:8431A63A

SECRETARIA DE SAÚDE
PORTARIA Nº 107/2024 - SMS/SUS-LS DE 20 DE DEZEMBRO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA O TRATAMENTO DE FOCOS DO MOSQUITO AEDES AEGYPTI POR MEIO DO USO DE DRONES COMO ESTRATÉGIA DE CONTROLE VETORIAL EM LAGOA SANTA.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LAGOA SANTA, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, e

Considerando o risco à saúde pública representado pela alta incidência de focos do mosquito *Aedes aegypti*, transmissor de doenças como dengue, zika e chikungunya;

Considerando o início do período sazonal das Arboviroses acarretando em um aumento da incidência de casos de Dengue e Chikungunya no município;

Considerando o aumento de casos notificados de doenças transmitidas pelo *Aedes aegypti* no Município de Lagoa Santa nas últimas 04 semanas epidemiológicas;

Considerando a eficiência da utilização de drones como estratégia de combate aos focos do mosquito em áreas críticas e criadouros de difícil acesso e a importância do tratamento com larvicida em tempo oportuno para evitar a proliferação do vetor;

Considerando que a ausência de ações oportunas pode agravar o cenário epidemiológico e comprometer a saúde coletiva da população; Considerando ainda que o Decreto Municipal 3.825, de 26 de junho de 2019, autoriza o ingresso forçado em imóveis para o controle de vetores em situações de iminente risco à saúde pública, desde que devidamente fundamentado;

Considerando o disposto no Art.1° da Lei Federal n° 13.301 de 27 de junho de 2016 em conjunto com o Art.6° inciso I alínea b) da Lei Federal 8.080 de 19 de setembro de 1990.

RESOLVE:

Art. 1º Fica autorizado o tratamento com larvicida nos focos do mosquito *Aedes aegypti*, em locais que possuam focos de difícil acesso, por meio do uso de drones realizado pela empresa contratada Androne s, e também nas seguintes situações:

I - Após as três tentativas de visita ao imóvel que evidencia a ausência do proprietário ou possuidor.

II - Diante da recusa de pessoa que possa permitir o acesso de agente público, regularmente designado e identificado, quando se mostre essencial para o tratamento nos focos e contenção da proliferação dos vetores.

III - Nos imóveis que evidencie clara situação de abandono, mediante registros fotográficos, evidenciando a situação.

Art. 2º Para o tratamento via drone, o Departamento de Zoonoses e Saúde Ambiental deverá informar os locais para a empresa contratada com a relação dos endereços e focos que deverão receber o tratamento com larvicida.

Art. 3º Para a execução do tratamento via drone, a gestão do Departamento de Zoonoses e Saúde Ambiental deverá assinar o documento de autorização de tratamento de focos, fundamentada no princípio da proteção da saúde coletiva.

Art. 4º As ações de tratamento via drone deverão ser devidamente registradas e acompanhadas pelo Departamento de Zoonoses e Saúde Ambiental, com relatórios encaminhados para o Comitê Estadual de Arboviroses de Minas Gerais.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Lagoa Santa, 20 de dezembro de 2024.

JOÃO PAULO DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde/ Lagoa Santa- MG - Interino
Gestor do SUS Lagoa Santa/MG

Publicado por:
Tatiane Macedo Braz
Código Identificador:B7EC086A

SECRETARIA DE SAÚDE
PORTARIA Nº 108/2024 - SMS/SUS-LS DE 20 DE DEZEMBRO DE 2024.

Homologa a Resolução nº 022 de 19 de dezembro de 2024 do Conselho Municipal de Saúde de Lagoa Santa/MG e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 3243 de 16 de janeiro de 2012;

Considerando a Lei Federal nº 8.080 de 19 de setembro de 1990 que "Dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências";

Considerando a Lei Federal nº 8.142 de 28 de dezembro de 1990 que "Dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências";

Considerando a Lei Municipal nº 3.155 de 02 de maio de 2011 que "Reorganiza e Regulamenta o funcionamento do Conselho Municipal de Saúde, nos termos da Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1992, em consonância com as diretrizes do Conselho Nacional de Saúde e ainda em conformidade com as diretrizes do SUS, em especial a Lei Federal nº 8.080 de 19 de setembro de 1990 e dá outras providências";

Considerando a Resolução do Conselho Nacional de Saúde nº 453 de 10 de maio de 2012;

RESOLVE:

Art. 1°Homologar a Resolução nº 22 de 19 de dezembro de 2024 - Aprovar Programação Anual de Saúde (PAS) do ano de 2024

Art. 2° Fica estabelecido que todas as ações e metas não cumpridas nos exercícios de 2022, 2023 e 2024 deverão ser priorizadas e implementadas na PAS de 2025, garantindo a regularização das pendências existentes**.**

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Lagoa Santa em, 20 de dezembro de 2024.

JOÃO PAULO DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde - Interinamente
Gestor Municipal do SUS/Lagoa Santa/MG

Publicado por:
Tatiane Macedo Braz
Código Identificador:CA1C8786

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LARANJAL

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
LEI Nº 1.402 DE 20 DE DEZMEBRO DE 2024

Dispõe sobre concessão de subvenções sociais às Entidades que menciona, e dá outras providências.

O Povo do Município de Laranjal, por seus representantes legais na Câmara Municipal, **APROVOU** e eu, em seu nome **SANCIONO** a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a conceder subvenções sociais, para o exercício de 2025, às Entidades abaixo relacionadas, nos seguintes valores:

I – Associação Folia de Reis Laranjal R$ 50.000,00

II – Casa de Cultura Monsenhor Geraldo Mendes Monteiro R$ 250.000,00

III – Hospital Comunitário de Laranjal R$ 1.500.000,00

Art. 2º As subvenções sociais serão concedidas às Entidades mencionadas no art. 1º desta Lei para a execução das suas atividades, desde que estejam legalmente constituídas.

Art. 3º Os recursos previstos nesta Lei serão liberados de acordo com as disponibilidades financeiras.

Art. 4º Ficam as Entidades contempladas pelo Município com subvenções sociais obrigadas a prestarem contas da aplicação dos recursos recebidos ao Poder Executivo Municipal e ao Poder Legislativo Municipal.

Parágrafo único. As Entidades que não tiverem suas contas aprovadas pelo Poder Executivo ou que não prestarem contas não poderão ser contempladas com novas subvenções e deverão ressarcir aos cofres públicos os valores anteriormente recebidos.

Art. 5º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias consignadas no Orçamento Municipal.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor em 1º de janeiro de 2025.

Mando, portanto, a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpra e a faça cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Laranjal, 20 de dezembro de 2024.

FERNANDO GONÇALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Laranjal

Publicado por:
Araci Silva de Mello Paula
Código Identificador:72F6CE99

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 048/2024

PARTES MUNICÍPIO DE LARANJAL, CONTRATANTE, R V ROCHA - ELETRIFICAÇÕES, CONTRATADA.
OBJETO: Constitui objeto deste certame a contratação de empresa especializada, pelo regime de execução indireta, de empreitada global e critério de seleção pelo menor preço global, para a EXECUÇÃO DAS OBRAS DE PINTURA GERAL NAS DEPENDÊNCIAS DA ESCOLA MUNICIPAL PREFEITO NORBERTO BERNO SITUADA À RUA PROFESSOR CLOVIS SALGADO, Nº 100, CENTRO, LARANJAL/MG, de conformidade com especificações contidas no Termo de Referência – Anexo I, Memorial Descritivo, Memorial de Cálculo, Projetos, Planilhas e Cronograma Físico-Financeiro, partes integrantes do edital.
DATA DA ASSINATURA: 18/12/2024
VIGÊNCIA: 18/12/2024 até 18/12/2025
VALOR ESTIMADO: R$137.000,00 (cento e trinta e sete mil reais)
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal 14.133/21.
PROCESSO LICITATÓRIO: Processo Licitatório nº 108/2024, Concorrência Pública Presencial nº 007/2024,
SIGNATÁRIOS: Fernando Gonçalves dos Santos, Prefeito Municipal de Laranjal, pelo Contratante e Renan Viana Rocha pela Contratada R V ROCHA - ELETRIFICAÇÕES.

Publicado por:
Araci Silva de Mello Paula
Código Identificador:6D33E4E7

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LEME DO PRADO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 004/2024

A Prefeitura Municipal de Leme do Prado/MG, torna público, que fará realizar licitação na modalidade Concorrência Eletrônica n.º 004/2024. Objeto: Contratação de empresa especializada para execução dos serviços de pavimentação da avenida urbana, via pública do município que liga a sede do município de Leme do Prado e a Comunidade Urbana de Mandassaia em atendimento ao contrato de repasse OGU Nº 952759/2023. Envio de propostas por meio do sistema www.portaldecompraspublicas.com.br até as 08h29min do dia 13/01/2025. Data e Horário de Abertura da Sessão: 13/01/2025 às 08h30min. Aos interessados, demais informações bem como edital completo estará à disposição na sede do Município de Leme do Prado/MG, situada à Av. São Geraldo, 259, Bairro Gabriel Pereira, através site www.portaldecompraspublicas.com.br ou por meio dos telefones nº (33) 33 98827-5695, em horário comercial.

JOSEANY CORDEIRO SANTOS **-**
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Jose Adriano Gomes
Código Identificador:AED5820A

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 005/2024

A Prefeitura Municipal de Leme do Prado/MG, torna público, que fará realizar licitação na modalidade Concorrência Eletrônica n.º 005/2024. Objeto: Contratação de empresa especializada para execução dos serviços de pavimentação da avenida urbana, via pública do município que liga a sede do município de Leme do Prado e a Comunidade Urbana de Posses em atendimento ao contrato de repasse nº 951990/2023. Envio de propostas por meio do sistema www.portaldecompraspublicas.com.br até as 08h29min do dia 15/01/2025. Data e Horário de Abertura da Sessão: 15/01/2025 às 08h30min. Aos interessados, demais informações bem como edital completo estará à disposição na sede do Município de Leme do Prado/MG, situada à Av. São Geraldo, 259, Bairro Gabriel Pereira, através site www.portaldecompraspublicas.com.br ou por meio dos telefones nº (33) 33 98827-5695, em horário comercial.

JOSEANY CORDEIRO SANTOS **-**
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Jose Adriano Gomes
Código Identificador:415DB5E7

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LEOPOLDINA

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
LEI Nº 4.845, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2024.

Altera dispositivo da Lei Municipal nº 4.838, de 23 de outubro de 2024, e dá outras providências.

O Povo do Município de Leopoldina, Estado de Minas Gerais, por seus representantes aprovou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art.1º Fica alterado o Art. 1º, da Lei Municipal nº 4.838, de 23 de outubro de 2024, que passa a ter a seguinte redação, qual seja:

"Art. 1° Fica denominado de Centro Municipal de Educação Infantil Marcello Barroso Domingues, o Centro Municipal de Educação Infantil que está sendo construído na rua Professora Conceição Soares Monteiro Castro, s/nº, no bairro Seminário, CEP 36705-120, no município de Leopoldina-MG."

Art. 2º Permanecem inalterados os demais dispositivos da Lei nº 4.838/2024.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Leopoldina, Minas Gerais, 19 de dezembro de 2024,
170º da Emancipação Político – Administrativa do Município de Leopoldina.

PEDRO AUGUSTO JUNQUEIRA FERRAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rachel Soares Faria Pereira
Código Identificador:73BE95B3

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº.447/2022

Concorrência nº 04/22 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 1332/22
Partes: J.A.A. CONSTRUÇÕESE TERRAPLANAGENS LTDA.e Prefeitura Municipal de Leopoldina.
Objeto:O objeto do presente termo versa sobre a prorrogação do prazo de vigência e execução por mais 06(seis) meses, a contar de 12/12/2024, em consonância com a Lei nº. 8.666/93.
Data de assinatura:12/12/2024.

Signatários: Estevão Pedrosa Júnior.

PEDRO AUGUSTO JUNQUEIRA FERRAZ
Prefeito de Leopoldina/MG.

Publicado por:
Marina de Oliveira Lima
Código Identificador:FB8913EE

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
DESPACHO PREGÃO ELETRÔNICO 045/2024 - PRC 170/2024

Sociedade Empresarial: MB COMERCIAL LTDA – CNPJ: 41.814.450/0001-03

Tendo em vista que a sociedade empresarial supracitada foi a vencedora do
certame para o fornecimento de 03 unidades de guichê de atendimento, no valor
total de R$5.070,00 (cinco mil e setenta reais), conforme Solicitação de Fornecimento 13513/24, de 26/08/2024, Empenho ES. 7952;
Considerando que a empresa não procedeu à entrega dos itens até a presente data, sem qualquer justificativa ou retorno às notificações enviadas;
Considerando ainda que todas as tentativas de solução amigável restaram
frustradas;
DETERMINO:
a) A anulação da Solicitação de Fornecimento 13513/24;
b) A rescisão unilateral do contrato firmado através da Nota de Empenho ES
7952;
c) A convocação dos licitantes remanescentes para retornarem à fase de
julgamento das propostas;

Registre-se;
Cumpra-se.

Leopoldina, 18 de dezembro de 2024.

PEDRO AUGUSTO JUNQUEIRA FERRAZ
Prefeito Municipal de Leopoldina

Publicado por:
Marina de Oliveira Lima
Código Identificador:31694B0E

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0211/2024

Dispensa de Licitação - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0173/24
Partes:RENOVARE-CENTRO DE SERVIÇO TERAPÊUTICO LTDA.e Prefeitura Municipal de Leopoldina
Objeto:O objeto do presente termo é a prorrogação do contrato originário por mais 30(trinta) dias a partir de 16/11/2024, em consonância com a cláusula segunda do mencionado contrato e na Lei Federal nº.14.133/21.
Data de assinatura:12/11/2024.

Signatários: Paulo Leandro Marconi
Pedro Augusto Junqueira Ferraz - Prefeito de Leopoldina/MG

Publicado por:
Marina de Oliveira Lima
Código Identificador:56D3AA6D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LIMEIRA DO OESTE

LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 49/2024

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 35/2024

Contratante: MUNICÍPIO DE LIMEIRA DO OESTE-MG.

Contratada: L.G. RETÍFICA DE MOTORES E COMÉRCIO DE PEÇAS LTDA.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, PARA RETÍFICA DO MOTOR DO CAMINHÃO IVECO VERTIS 90V16, ANO 2011, PLACA HLF-9259, PERTENCENTE A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS.

Fundamento: Decretos Municipais nº 6.654/2024 e nº 6.690/2024 e Lei Federal nº 14.133/2021 e suas demais alterações.

Valor Global: R$ 49.500,00 (Quarenta e nove mil e quinhentos reais).

Prazo: 09 de dezembro de 2024 a 31 de dezembro de 2024.

Limeira do Oeste - MG, 09 de dezembro de 2024.

ENEDINO PEREIRA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ednéia Freitas Brentan
Código Identificador:23271BDC

LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 50/2024

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 37/2024

Contratante: MUNICÍPIO DE LIMEIRA DO OESTE-MG.

Contratada: L.G. RETÍFICA DE MOTORES E COMÉRCIO DE PEÇAS LTDA.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, PARA RETÍFICA DO MOTOR DA MOTONIVELADORA RG 140, ANO 2009, PERTENCENTE A SECRETARIA MUNICIPAL DE ESTRADAS.

Fundamento: Decretos Municipais nº 6.654/2024 e nº 6.690/2024 e Lei Federal nº 14.133/2021 e suas demais alterações.

Valor Global: R$ 48.600,00 (Quarenta e oito mil e seiscentos reais).

Prazo: 17 de dezembro de 2024 a 31 de dezembro de 2024.

Limeira do Oeste - MG, 17 de dezembro de 2024.

ENEDINO PEREIRA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ednéia Freitas Brentan
Código Identificador:D6BC4EF5

LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO CONSENSUAL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 35/2024

Contratante: MUNICÍPIO DE LIMEIRA DO OESTE – MG.

Contratada: PACMINAS PLANEJAMENTO ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA.

Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA, CONSULTORIA E AUDITORIA, PARA ACOMPANHAMENTO E APURAÇÃO DO VAF – VALOR ADICIONADO FISCAL, REALIZANDO CONFERÊNCIAS DOS ARQUIVOS DE RETORNO E QUANDO ENCONTRADOS DE INDÍCIOS DE INCONSISTÊNCIAS NAS DECLARAÇÕES, ASSIM AUDITANDO AS EFD E DAMEF DA REFERIDAS EMPRESA DETECTADA PARA COMPOSIÇÃO DOS ÍNDICES DE PARTICIPAÇÃO NO ICMS E NO IPI, NA PARCELA DE TRIBUTOS DE COMPETÊNCIA DA UNIÃO E DO ESTADO RELATIVO AO ANO BASE 2023 OBJETIVANDO O AUMENTO DA RECEITA DO MUNICÍPIO DE LIMEIRA DO OESTE NO EXERCÍCIO CORRENTE.

Fundamento: Amparados no art. 138, II da Lei 14.133/21 e na **Cláusula 10ª** do referido contrato, as partes, de comum acordo, decidiram rescindir o aludido contrato, tornando-o sem efeito jurídico, a partir desta data.

Limeira do Oeste - MG, 29 de novembro de 2024.

ENEDINO PEREIRA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ednéia Freitas Brentan
Código Identificador:1400B692

LICITAÇÃO
DECRETO Nº 6.895, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2024.

REGULAMENTA A UTILIZAÇÃO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS DISCIPLINADO NA LEI FEDERAL N° 14.133, DE 1° DE ABRIL DE 2021, PARA A ADESÃO DO MUNICÍPIO ÀS AQUISIÇÕES E CONTRATAÇÕES REALIZADAS PELO ESTADO DE MINAS GERAIS PARA A EXECUÇÃO DE AÇÕES NO ÂMBITO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS.

ENEDINO PEREIRA FILHO, Prefeito Municipal de Limeira do Oeste, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições e em conformidade com o que determina a Lei Orgânica do Município e tendo em vista o disposta na Lei Federal n° 14.133, de 1° de abril de 2021, na Portaria GM/MS N° 5.632, De 25 de Outubro de 2024, e na Deliberação CIB-SUS/MG N° 4.908, De 11 de Outubro de 2024,

DECRETA:

Art. 1°. Este Decreto estabelece normas para a adesão do município às aquisições e contratações realizadas pelo Estado de Minas Gerais por sistema de registro de preços para a execução de ações no âmbito do Sistema Único de Saúde – SUS.

Art. 2°. Na hipótese de adesão do município às aquisições e contratação realizadas pelo Estado de Minas Gerais por sistema de registro de preços para a execução de ações no âmbito do Sistema Único de Saúde – SUS serão aplicadas ao processo de compras as normas e procedimentos definidos no Decreto Estadual n° 48.779, de 23 de fevereiro de 2024 e eventuais atualizações, do Estado de Minas Gerais, e suas alterações posteriores.

Art. 3°. O Município poderá utilizar recursos de transferências legais ou voluntárias da União e do Estado, e de recursos próprios, para suas demandas por bens e serviços no âmbito das aquisições e contratações indicadas no artigo anterior.

Art. 4°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Limeira do Oeste - MG, 19 de dezembro de 2024.

ENEDINO PEREIRA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ednéia Freitas Brentan
Código Identificador:6752E021

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LUZ

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE LANÇAMENTO DE TRIBUTO N.º 03/2024 CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA N.º 01/2024 LOTEAMENTO BELVEDERE

EDITAL DE LANÇAMENTO DE TRIBUTO N.º 03/2024 CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA N.º 01/2024 LOTEAMENTO BELVEDERE

O **MUNICÍPIO DE LUZ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o N.º 18.301.036/0001-70, com sede na Avenida Laerton Paulinelli, 153, Bairro Monsenhor Parreiras, CEP 35.595-000, em Luz/MG, através do Prefeito Municipal, com fundamento na Lei Orgânica Municipal, no Art. 145, inciso III, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, nos Arts. 81 e 82 da Lei Federal N.º 5.172/1966 – "Código Tributário Nacional", no Decreto Federal N.º 195/1967 – Dispõe sobre a cobrança da Contribuição de Melhoria, nos Artigos 248 a 269 da Lei Municipal N.º 927/1993 – "Código Tributário Municipal", e na Lei Municipal N.º 2.806/2022 – "Institui Contribuição de Melhoria Decorrente da Realização das Obras Públicas de Implantação de Infraestrutura do Loteamento Belvedere e dá Outras Providências", **TORNA PÚBLICO** e **NOTIFICA** aos contribuintes proprietários ou demais responsáveis do lançamento e cobrança da Contribuição de Melhoria, referente às obras públicas de **EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE INFRAESTRUTURA (ENGLOBANDO DRENAGEM PLUVIAL, REDE DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO, REDE DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E PAVIMENTAÇÃO, INCLUINDO MEIO- FIO E SARJETAS) DO LOTEAMENTO BELVEDERE, NO MUNICÍPIO DE LUZ**, em conformidade com os itens a seguir relacionados:

DO FATO GERADOR DO TRIBUTO

A contribuição de melhoria é instituída para fazer face ao custo de obras públicas, no caso, de **EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE INFRAESTRUTURA (ENGLOBANDO DRENAGEM PLUVIAL, REDE DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO, REDE DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E PAVIMENTAÇÃO, INCLUINDO MEIO- FIO E SARJETAS) DO LOTEAMENTO BELVEDERE, NO MUNICÍPIO DE LUZ**, já

devidamente concluídas, que decorreram valorização imobiliária, tendo como limite total a despesa realizada e como limite individual o acréscimo de valor que da obra resultar para cada imóvel beneficiado.

DA NATUREZA E DOS LOCAIS DA OBRA

A natureza da obra foi a Execução de obras e serviços de engenharia referente à EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE INFRAESTRUTURA DO LOTEAMENTO
BELVEDERE, NO MUNICÍPIO DE LUZ – MG, contratada através do Processo Licitatório N.º 14/2023, Pregão N.º 03/2023, gerenciado pelo Município de Luz, sob o regime de empreitada por preço global, tipo Menor Preço, conforme especificações e demais elementos técnicos constantes no Termo de Referência e demais Anexos do Edital de Licitação.
A obra já foi devidamente executada pelo fornecedor e teve seu recebimento provisório realizado pelo Setor de Engenharia do Município de Luz.
Os serviços de infraestrutura englobam: Drenagem pluvial; Rede de esgotamento sanitário; Rede de abastecimento de água e Pavimentação, incluindo meio-fio e sarjetas.
As obras foram executadas em trechos das seguintes vias do Loteamento
Belvedere:
Rua Ramiro Botinha;
Rua Antônio Caetano de Carvalho;
Rua Camargos;
Rua Professora Irinéia Lamounier de Camargos;
Rua Dr. Melo Viana;
Rua Caracas.

DELIMITAÇÕES DA ZONA BENEFICIADA

A contribuição será exigida dos proprietários, titulares de domínio útil ou possuidores a qualquer título de imóveis lindeiros, situados nas áreas diretamente beneficiadas pelas obras, ou seja, dos imóveis que possuam frente para os trechos das vias nos quais foram realizadas as obras públicas, desde que os imóveis tenham se valorizado.

MEMORIAL DESCRITIVO DO PROJETO DA OBRA

Fica apresentado no **Anexo I** deste Edital o Memorial Descritivo do Projeto, que faz referência ao Processo Licitatório N.º 14/2023, Pregão N.º 03/2023, organizado pelo Município de Luz, e demais documentos que o integram, principalmente seu Termo de Referência/Projeto Básico, Desenhos, Planilha Orçamentária etc.

ORÇAMENTO DO CUSTO TOTAL DA OBRA

O custo da obra, nele compreendido todos os materiais e serviços necessários, foi de **R$ 2.670.149,82 (Dois milhões e seiscentos e setenta reais e cento e quarenta e nove reais e oitenta e dois centavos)**, conforme o **Anexo II – Orçamento do Custo Total da Obra**, deste Edital.

DETERMINAÇÃO DA PARCELA DO CUSTO DA OBRA

A determinação da parcela do custo da obra levou em consideração que serão considerados beneficiados apenas os imóveis que possuam frente para os trechos das vias no qual foram realizadas as obras públicas, de forma a calcular o valor proporcionalmente à metragem de frente de cada imóvel para o trecho no qual foi realizada a obra pública, conforme Art. 3º da Lei Municipal N.º 2.806/2022.
A importância a ser ressarcida pelos contribuintes, na modalidade tributária de contribuição de melhoria, será de 1/3 (um terço) do custo total da obra, que corresponde ao valor de **R$ 890.049,94 (Oitocentos e noventa mil e quarenta e nove reais e noventa e quatro centavos)**, desde que não seja superior a soma das valorizações dos imóveis.

PARCELA DEVIDA POR CADA CONTRIBUINTE E DETERMINAÇÃO DO FATOR DE ABSORÇÃO

A base de cálculo da contribuição será estabelecida pelo quantum de valorização dos imóveis, cujo valor foi obtido mediante laudo elaborado pela Comissão Municipal de Avaliação, e gozarão de presunção de veracidade e legitimidade, admitida, a prova em contrário, não sendo utilizados para cobrança de tributo diverso da

Contribuição de Melhoria, com os valores apresentados no **Anexo IV – Avaliação dos Lotes – Obra de Infraestrutura do Loteamento Belvedere**.
Constatada a ocorrência do fato gerador, a alíquota incidente para fins de cobrança da contribuição de melhoria, para cada contribuinte, será aquela prevista no Art. 255, § 1º, do Código Tributário Municipal – CTM, que resultará da aplicação da seguinte fórmula:

$$CM = \frac{C \; x \; T}{Tg}$$

Em que: **CM** (Contribuição de Melhoria a ser paga) é igual a **C** (custo ou percentagem do custo real da obra, a ser cobrado mediante Contribuição de Melhoria) multiplicada por **T** (testada real ou fictícia do imóvel do contribuinte), dividido por **Tg** (testada geral, isto é, soma das testadas reais ou fictícias de todos os imóveis da zona de abrangência da melhoria).
A alíquota incidente para fins de cobrança da contribuição de melhoria, para cada contribuinte, será de no mínimo 1/3 (um terço) do custo individualizado da obra (custo da obra para cada imóvel beneficiado), respeitando o limite da valorização de cada imóvel (**Anexo IV – Avaliação dos Lotes – Obra de Infraestrutura do Loteamento Belvedere**), considerando a obra como um todo, já que foi realizada no mesmo Loteamento.
A relação de todos os imóveis abrangidos pela contribuição de melhoria, o valor da contribuição de melhoria de cada beneficiado, e as informações consideradas para fins de lançamento do tributo para cada imóvel, estão previstos no **Anexo III – Cálculo da Contribuição de Melhoria – Obra de Infraestrutura do Loteamento Belvedere**.

FÓRMULA DE CÁLCULO DE RATEIO

O rateio da contribuição foi realizado de forma a dividir o custo da obra devido pelos beneficiados (1/3 do valor total da obra – R$ 890.049,94 (Oitocentos e noventa mil e quarenta e nove reais e noventa e quatro centavos) entre todos os imóveis, levando-se em consideração a metragem de frente de cada imóvel para o

trecho no qual foram realizadas as obras públicas, sendo limitada pelo quantum de valorização atribuída aos imóveis, agregado ao imóvel decorrente da realização das obras, enquanto o valor excedente será absorvido pelo Município.

DA IMPUGNAÇÃO DOS ELEMENTOS DESTE EDITAL

Os beneficiários com a obra têm prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data de publicação, para apresentar impugnação de quaisquer dos elementos constantes no Edital, conforme previsto no Art. 2º, inciso VIII, da Lei Municipal N.º 2.806/2022.
A impugnação será dirigida à Administração Municipal, por meio de petição, que servirá de início do processo administrativo, na qual o impugnante poderá reclamar contra eventuais erros existentes no Edital.
A impugnação não suspende a prática dos atos necessários ao lançamento, arrecadação ou cobrança do tributo e sua decisão somente terá efeito para o recorrente.

DA RECLAMAÇÃO QUANTO AO LANÇAMENTO

O Município realizará, imediatamente após a publicação deste Edital, os atos de lançamento e notificação dos contribuintes, que poderão, no prazo de 30 (trinta) dias contados do recebimento da notificação, apresentar reclamação que suspenderá os efeitos do lançamento, em relação à qual será decidido se os valores lançados serão mantidos ou

anulados, na forma dos Arts. 261 a 266 do Código Tributário do Município – CTM.
Mantido o lançamento, serão reiniciados os prazos para pagamento da contribuição de melhoria, desde a data da ciência do contribuinte.
A anulação do lançamento não ilide a efetivação de outro, em substituição ao anterior, com as correções impostas pela impugnação.

FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento da contribuição, de acordo com o Art. 5º, da Lei Municipal N.º 2.806/2022, poderá ser realizado nas seguintes condições:
– **PLANO A:** À vista, com desconto de 15% (quinze por cento), com vencimento a partir de 30 (trinta) dias após a publicação do edital;
– **PLANO B:** Pagamento em 06 (seis) parcelas mensais (1 + 5) e sucessivas, com desconto de 12,5% (doze vírgula cinco por cento), vencendo-se a primeira em 30 (trinta) dias após a publicação do edital;
– **PLANO C:** Pagamento em 12 (doze) parcelas mensais (1 + 11) e sucessivas, com desconto de 10% (dez por cento), vencendo-se a primeira em 30 (trinta) dias após a publicação do edital;
– **PLANO D:** Pagamento em 18 (dezoito) parcelas mensais (1 + 17) e sucessivas, sem descontos, vencendo-se a primeira em 30 (trinta) dias após a publicação do edital.

DISPOSIÇÕES FINAIS

São partes integrantes deste Edital os seguintes documentos:
Anexo I – Memorial Descritivo do Projeto da Obra;
Anexo II – Orçamento do Custo Total da Obra;
Anexo III – Cálculo da Contribuição de Melhoria – Obra de Infraestrutura do Loteamento Belvedere;
Anexo IV – Avaliação dos Lotes – Obra de Infraestrutura do Loteamento Belvedere.

Os documentos acima relacionados estarão disponíveis para apreciação dos interessados no Cadastro Municipal e deverão ser fornecidos aos contribuintes, em cópia digital (PDF), no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após a solicitação, para fins de exercício do direito de impugnação e reclamação, previstos respectivamente nos itens 9 e 10 deste Edital.
O presente Edital será devidamente fixado no mural da Prefeitura e publicado no site do Diário Oficial dos Municípios Mineiros - https://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/ .
Demais informações poderão ser obtidas pelo contribuinte junto ao Cadastro Municipal.
Este edital entra em vigor na data de sua publicação.

Luz/MG, 20 de dezembro de 2024.

AGOSTINHO CARLOS OLIVEIRA
Prefeito Municipal

JOÃO RENATO SANTOS CAMPOS
Secretário Municipal de Fazenda e Planejamento

Publicado por:
Ana Laura Mesquita Barbosa
Código Identificador:8B6306C9

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO I MEMORIAL DESCRITIVO OBRA DE INFRAESTRUTURA DO LOTEAMENTO BELVEDERE

ANEXO I MEMORIAL DESCRITIVO
OBRA DE INFRAESTRUTURA DO LOTEAMENTO BELVEDERE

– DA APRESENTAÇÃO

Este Memorial Descritivo é parte integrante do Processo Licitatório 014/2023, Pregão 003/2023, pertinente à **contratação de empresa especializada em serviços de engenharia**, visando o objeto descrito no item seguinte**.**

– DO OBJETO

–Execução de obras e serviços de engenharia referente à EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE INFRAESTRUTURA DO LOTEAMENTO BELVEDERE, NO
MUNICÍPIO DE LUZ – MG, sob o regime de **empreitada por preço global**, tipo **Menor Preço**, conforme especificações e demais elementos técnicos constantes no Termo de Referência e demais Anexos do EDITAL**.**

– Os serviços de infraestrutura englobam: **Drenagem pluvial; Rede de esgotamento sanitário; Rede de abastecimento de água e Pavimentação, incluindo meio-fio e sarjetas.**

– LOCAIS
– Loteamento Belvedere, ao final da Rua Dr. Melo Viana.

– DA JUSTIFICATIVA

O terreno destinado à implantação da infraestrutura do Loteamento Belvedere consiste numa área de regularização, localizado em área de expansão urbana da cidade, com distância do centro de aproximadamente 700,00 m, de onde lhe tem-se acesso farto pela malha viária da cidade.
Além disso, através de sua implantação a Prefeitura solucionará um grave problema de água pluvial e esgotos, beneficiando direta ou indiretamente um grande número de pessoas em aproximadamente 500 lotes nos loteamentos Camargos e Nações e no Bairro Morro do Jorge, visando resolver também um restante de infraestrutura pendente de um loteamento aprovado, registrado em cartório, com todos os lotes já vendidos e repassados, por motivo de a legislação da época não exigir sua execução.
O projeto permite o perfeito entrosamento com a urbe existente, de maneira a facilitar a implantação do prolongamento das redes de infraestrutura básica já existentes nas proximidades, tais como as de abastecimento de água, de esgotos, de drenagem pluvial e de energia elétrica.

– MEMORIAL DESCRITIVO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DE MATERIAIS E SERVIÇOS
– INTRODUÇÃO
Compete à Contratada a execução de toda a obra, devendo ficar à disposição da fiscalização todos os meios necessários a permitir o controle dos serviços executados e daqueles em execução, a inspeção das instalações como também dos materiais e equipamentos.
Imediatamente após o início das obras, os trabalhos deverão ser executados de forma contínua e regular, dentro do cronograma estabelecido.
Todo o material utilizado deverá ser de ótima qualidade e dentro das especificações técnicas e no caso de não estarem especificados, os mesmos deverão ser apresentados previamente à fiscalização que os aprovará ou não, registrando o fato no Diário de Obras.
Além do Diário de Obras a empresa deverá fornecer relatório fotográfico durante as medições.

– DO PROJETO
As obras devem obedecer rigorosamente às plantas, desenhos e detalhes do projeto e aos demais elementos que eventualmente a fiscalização venha a fornecer.
Não poderão ser executados quaisquer serviços que não sejam projetados, especificados, orçados e autorizados pela fiscalização, salvo os eventos de emergência, necessários à estabilidade e segurança da obra ou do pessoal encarregado da mesma.
Os serviços preliminares incluem a mobilização de obra, administração local, instalação da placa de obra conforme modelo fornecido pela Prefeitura Municipal de Luz, as ligações provisórias para execução, bem como locação de container e banheiro químico para auxílio no canteiro de obras, bem como a locação topográfica, e ainda os serviços de desmatamento e destocamento de árvores e vegetação, raspagem mecanizada para limpeza do terreno e cortes para regularização e nivelamento.
O sistema de distribuição de água inclui a locação da rede, escavação e reaterro para assentamento de tubulação, além da execução das ligações prediais e instalação de registros de manobra. Já o sistema de esgotamento sanitário inclui, além da locação da rede, escavação e

reaterro para assentamento da tubulação e ramais de esgoto, a execução de poços de visita para a rede.
O sistema de drenagem da área inclui também trechos externos ao loteamento, dessa forma, consiste na demolição de pavimento asfáltico em alguns pontos, escavação, reaterro, assentamento da tubulação, construção de poços de visita e instalação de bocas de lobo simples e duplas e outros elementos do sistema. Serão executados meios-fios e sarjetas em todas as extensões dos logradouros.
Por fim, os serviços de pavimentação englobam regularização do subleito, execução de base solo-brita com 15 cm de espessura, imprimação, pintura de ligação e pavimento asfáltico em CBUQ (Concreto Betuminoso Usinado a Quente) com 3 cm de espessura.

– DAS INSTALAÇÕES DAS OBRAS
O canteiro de serviço será mantido e administrado de acordo com as regulamentações e legislações em vigor, cumprindo-se as determinações das autoridades sanitárias e trabalhistas.
Após a conclusão dos serviços, deverão ser removidos dos locais todos os materiais, equipamentos e quaisquer detritos provenientes das obras, inclusive placas. Além disso, o canteiro de obras deve ser mantido organizado e o mais limpo possível.

– DA SEGURANÇA, HIGIENE E MEDICINA DO TRABALHO
Deverá ser observada a Portaria 3237 de 27-07-72 do Ministério do Trabalho, que determina obrigações no Campo de Segurança, Higiene e Medicina do Trabalho, bem como as Normas oriundas do Serviço de Segurança, Higiene e Medicina do Trabalho na Prefeitura.
Todos os funcionários que estiverem na obra, deverão usar obrigatoriamente e corretamente, os equipamentos de proteção individual que lhes serão fornecidos, de acordo com as Normas do Serviço de Segurança, Higiene de Medicina do Trabalho.

– ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS
A presente especificação tem por finalidade estabelecer as diretrizes gerais e fixar as características técnicas a serem observadas para a execução das obras de infraestrutura do loteamento Belvedere.

– SERVIÇOS PRELIMINARES
Deverá ser instalada placa de obra em chapa galvanizada #26, esp. 0,45 mm, dimensão (3x1,5) m, plotada com adesivo vinílico conforme modelo fornecido pela fiscalização, afixada com rebites 4,8x40 mm, em estrutura metálica metalon 20x20 mm, esp.. 1,25 mm, em suporte em eucalipto autoclavado.
Estão previstas ligações provisórias de água e energia para execução das obras, além da instalação de um container para depósito/ferramentaria de obra, nas dimensões referenciais de 6 metros de comprimento, 2,3 metros de largura e 2,5 metros de altura útil interna, e de um banheiro químico para o canteiro de obras.
Inicialmente deve ser realizada a locação topográfica da obra, a fim de transferir os principais elementos definidos em projeto para o terreno. Devido às dimensões e complexidade da obra devem ser utilizados equipamentos eletrônicos de maior precisão.
Deve ser realizado desmatamento, destocamento e limpeza de árvores existentes na área de intervenção, inclusive a raspagem mecanizada do terreno até 40 cm de profundidade, utilizando trator sobre esteiras, para retirada da camada vegetal. Ainda, devem ser feitos cortes e aterros para regularização do terreno e arrastamento nivelado a curta distância, com lâmina.

– REDE DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA
Os serviços especificados deverão ser executados obedecendo às Normas e Especificações da ABNT e COPASA.
A rede deverá ser locada utilizando-se equipamentos topográficos.
A escavação das valas será por processo mecanizado, considerando a largura mínima de 0,50 m e profundidade mínima de 0,80 m para a rede de distribuição. As valas deverão ser escavadas seguindo o alinhamento e as cotas indicadas no projeto, preferencialmente no terço médio do passeio.
O fundo das valas deverá ser preparado através de compactação mecânica e posteriormente deverá ser executado lastro de brita com 5 cm de espessura.
A tubulação da rede de distribuição consiste no material PVC PBA JEI – Classe 15, com c = 140, com DN 50 mm, obedecendo-se assim, as condições exigidas pela COPASA. A tubulação das ligações prediais será executada em material PEAD, com DN 20 mm.
O reaterro deverá ser compactado mecanicamente com placa vibratória, em camadas a cada 0,20 m, com grau de compactação de 97% do Proctor Normal.
Serão instalados 05 registros de manobra para descarga, com DN 50 em pontos de jusante, conforme projeto anexo. Deverão ser construídas caixas em alvenaria, concreto ou anéis de concreto para proteção dos referidos registros.

– REDE COLETORA DE ESGOTOS
Será executada rede para coleta de esgoto sanitário em tubo de PVC ocre com junta elástica e diâmetro nominal de 150 mm, no sistema condominial, prevalecendo em todos os trechos a declividade natural (por gravidade), em função da topografia da área ser bastante favorável ao escoamento. Em seguida, o esgoto captado pela rede coletora será conduzido através de rede existente com diâmetro de 150 mm até estação de tratamento de esgoto.
Será inicialmente feita a locação e lançamento das cotas para início da escavação, utilizando-se equipamentos topográficos. Deverá ser executada escavação mecanizada com uso de retroescavadeira (valas de 60 cm de largura) sem escoramento descontínuo de valas, no entanto considerando o escoramento onde houver necessidade, com uso de gabarito composto de linha (nivelada na declividade da rede) e esquadro metálico.
O acerto e nivelamento do fundo das valas será manual executado por pessoal especializado, com uso de placa compactadora (sapo), com posterior conferência topográfica executando nivelamento e contranivelamento para conferência dos dados e comprovação da conformidade com os parâmetros do projeto, de modo a permitir o perfeito assentamento dos tubos. Deverá ser executado lastro de brita 2 ou 3, com espessura de 10 cm, apiloado manualmente.
Os tubos de PVC ocre com junta elástica deverão ser assentados apoiados inteiramente sobre o fundo isento de depressões ou saliências, perfeitamente limpos internamente, alinhados e com eixos coincidentes nos embolsamentos. Deverão ser assentados no sentido de jusante para montante, com bolsa voltada para montante.

Para os ramais de esgoto deverá ser utilizado tubo de PVC ocre com junta elástica DN 100 mm, sendo executados da caixa até a rede, inclusive com as devidas conexões (selim e tampão) e o preparo do fundo de vala com camada de areia.
O reaterro será executado manualmente com uso de soquetes ou mecanicamente com empregos de compactadores, com material adequado, proveniente de escavação da vala ou empréstimo, em camadas de 20 cm. Ao fim deverá ser feito o teste do espelho, para verificação do alinhamento e possíveis infiltrações.
Os poços de visita serão em alvenaria de tijolo comum e terão base em concreto Fck 15,0 Mpa. O fuste será em anéis de concreto com diâmetro interno de 1 m para profundidades maiores de 1,2 metro ou diâmetro interno de 0,60 m para profundidades menores. O fechamento será com tampão fofo simples, classe D400 carga max 40 t, redondo, conforme todas as especificações padrão ABNT e com inscrição em relevo do tipo de rede.

– REDE DE CAPTAÇÃO DE ÁGUAS PLUVIAIS
Todos os serviços a serem executados deverão obedecer rigorosamente aos respectivos projetos, e em casos omissos, serão obedecidas as normas da ABNT, adotando-se o critério mais rigoroso e seguro.
As locações da rede deverá ser executada através de equipamentos topográficos específicos, adequados e em perfeita obediência aos projetos elaborados. A empresa contratada deverá informar à fiscalização, por escrito, antecipadamente, sobre quaisquer divergências ou mudanças relativas à locação da obra, que por ventura possa ocorrer.
Nos trechos já pavimentados onde será implantada a rede de drenagem pluvial, deverá ser realizada a demolição mecanizada do pavimento asfáltico, e o material oriundo da demolição deverá ser transportado para bota-fora indicado pela fiscalização. Posteriormente, tais trechos terão execução da recomposição asfáltica com pintura de ligação e camada de CBUQ (Concreto Betuminoso Usinado à Quente) de 3 cm.
Abertura das valas:

As valas deverão ser abertas com equipamento mecânico (retroescavadeira), obedecendo-se rigorosamente o projeto construtivo; deverão possuir sempre o diâmetro externo do tubo acrescido de 0,20 m de cada lado. Caso a profundidade seja igual ou superior a 1,80 m, a vala deverá ter as paredes rampadas com ângulo interno de 120º (graus), ou deverão ser escoradas de forma contínua ou não, do tipo pontaleamento, dependendo do tipo de material escavado.

O fundo das valas deverá ser preparado de forma a manter uma declividade constante, em conformidade com a indicada no projeto, proporcionando apoio uniforme e contínuo ao longo da tubulação. O terreno do fundo das valas deverá estar seco, sendo feita, se necessário, uma drenagem prévia. O fundo das valas deverá ser apiloado mecanicamente, regularizado e possuir lastro de brita com espessura mínima de 0,10 m.

Sempre que houver necessidade, deverá ser previsto o escoramento descontínuo das valas, caso a empreiteira julgue necessário em função das rampas existentes (taludes instáveis), conforme a NBR 9061.

Tubulação:

A tubulação será de seção circular constituída por tubos de concreto armado, do tipo CA, com diâmetro (mínimo) de 0,60 m para coletores e 0,40 m para ramais de boca de lobo, obedecendo na sua fabricação, às prescrições da ABNT.

Os tubos deverão ser rejuntados externa e internamente com argamassa aditivada, no traço 1:3, de cimento, areia média e impermeabilizante. A declividade do tubo deverá ser de no mínimo de 1%. No assentamento de tubos de concreto, dever-se-á evitar cortá-los, deslocando-se as posições de caixas, poços de visita, se necessário. Deverão ser assentados perfeitamente limpos internamente, alinhados e com eixos coincidentes nos embolsamentos, no sentido de jusante para montante, com bolsa voltada para montante.

Os tubos deverão ser descidos na vala por processo mecânico (utilizando-se maquinário hidráulico), sendo perfeitamente alinhados e nivelados, em conformidade com as cotas do projeto. Antes da execução de qualquer junta, será verificado se a ponta do tubo está perfeitamente centrada em relação à bolsa.

Reaterro e compactação:

O reaterro compreende lançamento, espalhamento, homogeneização do material e controle do teor de umidade, compactação, com controle de Grau de Compactação (GC) maior ou igual a 95% do Proctor Normal, nivelamento e acabamento.

Os solos para a execução dos reaterros serão provenientes de áreas de empréstimos ou das próprias escavações no local, e deverão apresentar boa qualidade, serem isentos de material orgânico, de impurezas e de umidade excessiva.

O preenchimento das valas, no local compreendido entre o fundo da vala e 0,30 m acima da geratriz superior do tubo, deverá merecer cuidado especial, compactando-se manualmente as camadas de no máximo 0,15 m, com soquete apropriado. O complemento do reaterro deverá ser procedido por compactação mecânica, com compactadores manuais de placa vibratória, com camadas de no máximo 0,20 m, e o recobrimento mínimo deverá ser de 0,50 m.

Os trabalhos deverão ser orientados de forma a garantir um maciço compacto, essencialmente uniforme, isento de descontinuidades, laminações e possuidor de características de resistência e incompressibilidade.

Solo não empregado no reaterro será lançado em bota-fora indicado pela fiscalização. Após o reaterro das valas e a compactação total da rua, deverá ser executada a pavimentação asfáltica no trecho.

Caixas coletoras:

As caixas coletoras deverão ser executadas em alvenaria de tijolos, sendo 0,20 m de espessura mínima de parede, assentes com argamassa de cimento e areia, no traço 1:4.

O fundo das mesmas deverá ser compactado, com uma inclinação mínima de 1% e máxima de 3%, utilizando-se soquete manual ou mecânico, receberá um lastro de brita nº 02, com espessura mínima de 0,05 m, e uma laje de fundo, de concreto armado, com espessura mínima de 0,10 m. A tampa de fechamento será em laje de concreto armado, com espessura mínima de 0,10 m, ou de grelha metálica, conforme seja necessário. O revestimento interno das paredes das caixas deverá possuir uma espessura mínima de 2,00 cm, com traço mínimo de 1:3 (cimento, areia média e impermeabilizante de argamassa).

Obs: As formas e dimensões das caixas coletoras estão contidas no projeto construtivo e deverão seguir o Caderno de Encargos de Edificações da SUDECAP, que determina as medidas referenciais para os Poços de Visita Tipo A, considerando o diâmetro nominal do tubo de maior diâmetro conectado ao mesmo.

Bocas-de-lobo:

As bocas-de-lobo a serem instaladas são do tipo B, em concreto, conforme indicações no projeto. Constituem bocas-de-lobo do tipo simples ou duplas, e incluem quadro, grelha e cantoneira, além da escavação, reaterro e bota-fora.

Ala de rede tubular:

Ao final da rede, próximo ao Ribeirão Jorge Pequeno, será executada ala de rede tubular DN 1000, a fim de garantir a dissipação das águas pluviais coletadas e sua destinação ao curso d'água.

– PAVIMENTAÇÃO

Regularização do subleito:

Para a execução da pavimentação, deve ser feita a regularização do subleito, com realização de cortes, escavações e aterros. Cortes são segmentos, cuja implantação requer escavação do terreno natural, nas áreas de alargamento de pista no interior dos limites das seções do projeto, que definem o leito carroçável dos logradouros.

As operações de corte compreendem:

Escavação dos materiais constituintes do terreno natural até o greide de terraplenagem;

Carga e transporte dos materiais para aterros ou bota-foras.

Serão empregados tratores equipados com lâminas, carregadoras conjugadas com outros equipamentos, escavadeira hidráulica e transportadores diversos. A operação incluirá, complementarmente, a utilização de tratores e motoniveladoras, para escarificação.

Base:

Esta especificação se aplica à execução da base constituída de solo-brita, na proporção 40-60. A mistura será realizada na pista, com espessura final da camada compactada de 15 cm.

O solo a ser utilizado na execução da base, na proporção de 40%, será o proveniente da escavação para execução das redes de distribuição de água, coleta de esgoto e drenagem pluvial não utilizado no reaterro das valas. A brita, que será utilizada na proporção de 60%, deverá ser adquirida em jazida própria.

Imprimação:

A imprimação consiste numa aplicação de película de material betuminoso, CM- 30, aplicado sobre a superfície da base granular concluída, antes da execução de um revestimento betuminoso qualquer, objetivando conferir coesão superficial, impermeabilizar e permitir condições de aderência entre a camada existente e o revestimento a ser executado.

Primeiramente deverá ser procedida a limpeza adequada da base através de varredura e, logo após, executado o espalhamento do ligante asfáltico (CM-30) com equipamento adequado.

Para varredura serão usadas vassouras mecânicas e/ou manuais.

O ligante betuminoso deve ser aplicado utilizando-se uma taxa que deverá variar entre 0,8 a 1,6 l/m². O espalhamento do ligante asfáltico deverá ser feito por meio de carros equipados com bomba reguladora de pressão e sistema completo de aquecimento, capazes de realizar uma aplicação uniforme do material, sem atomização, nas taxas e limites de temperatura especificados. Devem dispor de tacômetro, calibradores e termômetros, em locais de fácil observação, e ainda de espargidor manual para tratamento de pequenas superfícies e correções localizadas.

As barras de distribuição, do tipo de circulação plena, serão obrigatoriamente dotadas de dispositivo que permita, além de ajustamentos verticais, larguras variáveis de espalhamento pelo menos de 4,0 metros.

O dispositivo de aquecimento do distribuidor deverá propiciar constante circulação e agitação do material de imprimação.

O depósito de ligante asfáltico, quando necessário, deve ser equipado com dispositivo que permita o aquecimento adequado e uniforme do conteúdo do recipiente. O depósito deve ter uma capacidade tal que possa armazenar a quantidade de material asfáltico a ser aplicado em, pelo menos, um dia de trabalho.

Pintura de ligação:
Refere-se à aplicação de película de material betuminoso sobre a superfície de base granular imprimada, visando promover a aderência entre a camada existente e o revestimento a ser executado.
Para a varredura da superfície a receber pintura de ligação utilizam-se, de preferência, vassouras mecânicas.
A taxa a ser utilizada deverá variar entre 0,4 a 0,6 l/m², que será verificado pelo menos uma taxa de aplicação através de ensaio adequado "bandeja" ou através de preenchimento da Planilha do controle de pintura de ligação.
A distribuição do ligante deve ser feita por carros equipados com bomba reguladora de pressão e sistema completo de aquecimento, que permitam a aplicação do material betuminoso em quantidade uniforme.
As barras de distribuição deverão ser do tipo de circulação plena, com dispositivo que possibilite ajustamentos verticais e larguras variáveis de espalhamento de ligante.
Os carros distribuidores deverão dispor de termômetros, em locais de fácil observação, e, ainda, um espargidor manual para tratamento de pequenas superfícies e correções localizadas.

O depósito de material betuminoso, quando necessário, deve ser equipado com dispositivo que permita o aquecimento adequado e uniforme do conteúdo do recipiente. O depósito deve ter capacidade tal que possa armazenar a quantidade de material betuminoso a ser aplicado em pelo menos, um dia de trabalho.
Capa com CBUQ em espessura de 3 cm:
O concreto betuminoso usinado à quente - CBUQ é o revestimento flexível resultante da mistura à quente, em usina apropriada, de agregado mineral graduado, material de enchimento e material betuminoso, em proporções de acordo com as normas do DNIT e da ABNT. Será executado com espessura de 3 cm e deverá acompanhar as normas do Manual do DNIT para Pavimentação.
A execução constará da descarga do CBUQ, sobre pintura de ligação já pronta, executada com vibro-acabadora com controle eletrônico e na sua compactação com rolo de pneus de pressão variável e rolo tandem. A temperatura da massa asfáltica deverá ser aferida, devendo estar dentro da faixa de temperatura prevista (no mínimo 120º C).
Agregados
Agregado graúdo
O agregado graúdo deve ser constituído por fragmentos duráveis, livres de torrões de argila e de substâncias nocivas e apresentar as características seguintes:
desgaste Los Angeles igual ou inferior a 40%, admitindo-se agregados com valores maiores, no caso de terem apresentado desempenho satisfatório em utilização anterior;
índice de forma superior a 0,5;
durabilidade, perda inferior a 12%;
Agregado miúdo
O agregado miúdo pode ser areia, pó de pedra ou mistura de ambos. Suas partículas individuais deverão ser resistentes e apresentar moderada angulosidade, livres de torrões de argila e de substâncias nocivas. Deverá apresentar equivalente de areia igual ou superior a 55%.
Os agregados graúdos e miúdos adicionais devem apresentar boa adesividade ao ligante betuminoso quando submetidos aos ensaios.
Equipamento para espalhamento
O equipamento para espalhamento e acabamento deverá ser constituído de pavimentadora automotriz capaz de espalhar e conformar a mistura no alinhamento, cota e abaulamentos requeridos. Os equipamentos para espalhamento deverão ser equipados com parafusos sem fim, para colocar a mistura exatamente nas faixas.
As acabadoras deverão ser equipadas com alisadores e dispositivos para aquecimento a temperatura necessária para a colocação da mistura sem irregularidade.
Equipamento para compressão
O equipamento para a compressão será constituído por rolos pneumático, metálico liso tipo "tandem" ou vibratório. Os rolos pneumáticos, autopropulsores devem ser dotados de dispositivos que permitam a calibragem de variação da pressão dos pneus.

O equipamento em operação deve ser suficiente para comprimir a mistura à densidade requerida, enquanto esta se encontrar em condições de trabalhabilidade.

Sarjeta e meio-fio:
Para complementação da pavimentação, deverão ser executadas sarjetas em concreto com 50 cm de largura em toda a extensão das ruas, além de meio-fios com dimensões de 15 cm x 30 cm em concreto Fck 15 MPa.
Serão modaldos "in-loco" através de processo mecânico, por extrusão.
Deve haver o preparo do terreno para execução, onde o local deverá ser previamente compactado com compactador manual de placa vibratória ou rolo compressor, até atingir o grau de compactação de 100% do Proctor Normal. Caso haja necessidade de aterro, a compactação deverá ser feita em camadas de até 20 cm.

– OBSERVAÇÕES GERAIS
Quaisquer modificações que por ventura sejam propostas deverão ter aprovação prévia da fiscalização, mediante apresentação de justificativas da necessidade ou conveniência das mesmas.
Deve ser executada a sinalização do trânsito local incluindo a montagem, manutenção e remoção de placas indicativas, cones de sinalização e cavaletes, dispositivos de sinalização de segurança, ao longo dos locais onde serão realizadas as obras e serviços.
A obra deverá ser entregue em condições de uso imediato. Todas as superfícies deverão ser limpas, devidamente lavadas. Os entulhos deverão ser todos retirados e lançados em locais determinados pela Fiscalização. Haverá particular cuidado em remover quaisquer detritos ou salpicos caso forem detectados.

– LIMPEZA
Após o término dos serviços acima especificados, a Proponente procederá a limpeza do canteiro de obras. Os logradouros deverão ser deixados em condições de pronta utilização, bem como os lotes deverão estar perfeitamente limpos e regularizados.

– PRAZO DE EXECUÇÃO
A obra será executada dentro de um prazo de 360 (trezentos e sessenta) dias, a contar da data de emissão da Ordem de Início da Execução dos Serviços, conforme cronograma da obra.

Luz, fevereiro de 2023.

NAYANE FRANÇA IBRAIM SILVA
Eng Civil CREA-MG 279.038

ILFRAN ARAÚJO FONSECA
Secretário Municipal de Obras

Publicado por:
Ana Laura Mesquita Barbosa
Código Identificador:DF4F5FC0

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO S/N.º, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2024 - EXONERA JUSCELIA DA CRUZ MENDES DO CARGO DE ASSESSORA ESPECIAL

DECRETO S/N.º, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2024

EXONERA JUSCELIA DA CRUZ MENDES DO CARGO EM COMISSÃO DE ASSESSORA ESPECIAL, DA ADMINISTRAÇÃO GERAL DO MUNICÍPIO DE LUZ, ESTADO DE MINAS GERAIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O **Prefeito Municipal de Luz**, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 162, incisos I e IX, c/c o Art. 189, inciso II, alínea a, ambos da Lei Orgânica Municipal;

D E C R E T A :

Art. 1º. Fica exonerada do Cargo em Comissão de Assessora Especial, do Quadro dos Profissionais da Administração Geral do Município de Luz, Estado de Minas Gerais, **JUSCELIA DA CRUZ MENDES,** portadora da Carteira de Identidade N.º 11.607.538-SSP/MG e inscrita no CPF sob o N.º 037.757.826-64, a partir de 1º de janeiro de 2025.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Luz, 19 de dezembro de 2024.

AGOSTINHO CARLOS OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Laura Mesquita Barbosa
Código Identificador:DBB65786

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO- SAAE
PORTARIA Nº. 16, 20 DE DEZEMBRO DE 2024

PORTARIA Nº. 16, 20 DE DEZEMBRO DE 2024

INSTITUI PONTO FACULTATIVO NO ÂMBITO DO SERVIÇO AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE LUZ O PERÍODO QUE MENCIONA

O Diretor-Presidente do Serviço Autônomo de Água e Esgoto do Município de Luz – SAAE Luz, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e regimentais,
Considerando as celebrações de Ano Novo,

R E S O L V E:

Art. 1º. Fica instituído ponto facultativo no âmbito do SERVIÇO AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE LUZ, no dia 31 de dezembro de 2024, em razão das celebrações do Ano Novo.

Art. 2. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação; Luz, 20 de dezembro de 2024.

Serviço Autônomo de Água e Esgoto– SAAE
SANDRO EUGÊNIO AGUIAR
Pereira Diretor Presidente do SAAE

Publicado por:
Ana Laura Mesquita Barbosa
Código Identificador:9CDA4AE8

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MATUTINA

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 0174

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUTINA/MG, torna público extrato do I (primeiro) Termo aditivo ao Contrato nº0174/2023 - Processo Licitatório Nº0115/2023,Pregão Presencial Nº 025/2023. Contratado: empresa **POSTO LISBOA LTDA**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o n.º19.803.975/0001-86, com sede à Rua João Mulato, nº20 Bairro Centro em Matutina/MG CEP 38.870-000, alteração da Cláusula III – item 3.1 – DO PRAZO do contrato firmado em 12.01.2023, prorrogando-se o prazo até 31 de dezembro de 2024.

Publicado por:
Vera Lúcia Guimarães
Código Identificador:DB9D87F9

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 027/2024

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUTINA/MG, torna público 1º (primeiro) termo aditivo do Contrato nº027/2024 Processo Administrativo Licitatório Nº 012/2024 –Dispensa de Licitação Nº 05/2024. Objeto: contratação do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Alto Paranaíba**,** para prestação de serviços médicos (consultas/exames) junto a Secretaria Municipal de Saúde deste município de Matutina. Contratado: **CISALP – CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE A MICRORREGIÃO DO ALTO PARANAÍBA,** pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob número 02.319.394/0001-70 com sede à Rua Juquinha Souto, 100 Bairro Novo Horizonte em Lagoa Formosa/MG CEP 38.720-000. Valor**:** Fica acrescido o valor do contrato supracitado em **R$100.000,00(cem mil reais)** passando de **R$400.000,00 (quatrocentos mil reais)** para **R$500.000,00 (quinhentos mil reais).** Prazo:10.04.2024 a 10.04.2025.

Publicado por:
Vera Lúcia Guimarães
Código Identificador:1C9B6F0E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MINAS NOVAS

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PREFEITURA DE MINAS NOVAS. EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 01. PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 075/2024, PREGÃO ELETRÔNICO 044/2024. CONTRATO Nº 285/2024. OBJETO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO AO CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE MATERIAIS INFRACIONADOS PARA QUE SEJA EXECUTADA A COBERTURA DA QUADRA POLIESPORTIVA NA COMUNIDADE DE CANSANÇÃO EM MINAS NOVAS - MG. FORNECEDOR: GGC DA CONSTRUCAO LTDA. CNPJ DE Nº 55.501.528/0001-36. TELAFER COMÉRCIO DE TELAS E FERRAGENS. CNPJ nº 34.498.141/0001-06. E M MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA – ME. CNPJ: 21.542.011/0001-73. TERMO ADITIVO ASSINADO: 19/12/2024. VIGÊNCIA: A 30/03/2025.

AÉCIO GUEDES SOARES.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Brunna I. Barbosa
Código Identificador:8FA88274

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PREFEITURA DE MINAS NOVAS - EXTRATO DE TERMO ADITIVO N° 01. PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº. 112/2023, MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 071/2023. CONTRATO N° 177/2024. OBJETO: PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA NO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E MÃO DE OBRA PARA ATENDER A DEMANDA DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE MINAS NOVAS/MG. CONTRATADA: COMERCIAL FERNANDES MACHADO LTDA. CNPJ Nº 02.565.061/0001-21. TERMO ADITIVO ASSINADO: 20 DE DEZEMBRO DE 2024. PRAZO: ATE 30/06/2025.

AÉCIO GUEDES SOARES.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Brunna I. Barbosa
Código Identificador:FFA5A9AA

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇAO

AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Minas Novas, torna público, que realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº. 074/2024, objetivando o REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA USO DO DEPARTAMENTO DE TRIBUTOS E SALA MINEIRA DO EMPREENDEDOR. Início da sessão de disputa de preços: 09h00min do dia 06/01/2025. Referência de tempo: Horário Oficial de Brasília. Modo de disputa: Aberto e fechado. Local: Plataforma de Licitações AMM Licita (Licitar Digital). Edital e os demais documentos complementares poderão ser

obtidos gratuitamente no site da Prefeitura Municipal de Minas Novas/MG, através do endereço eletrônico www.minasnovas.mg.gov.br/, na Plataforma de Licitações AMM Licita (Licitar Digital), através do endereço eletrônico www.licitardigital.com.br e também no prédio sede da Prefeitura Municipal de Minas Novas/MG, em dias e horários de expediente, a partir da data de sua publicação.

JURANDIR FERNANDES DE JESUS FILHO.
Pregoeiro.

Publicado por:
Jurandir Fernandes de Jesus Filho
Código Identificador:ADA90575

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇAO

AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Minas Novas, torna público, que realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº. 075/2024, objetivando o Registro de Preços visando a eventual aquisição de equipamentos e mobiliários para equipar as Unidades Básicas de Saúde existentes, as que estão em fase de construção e as que por ventura serão construídas, bem como o Centro de Atenção Psicossocial (CAPS) e Secretaria de Municipal de Saúde. Início da sessão de disputa de preços: 09h00min do dia 07/01/2025. Referência de tempo: Horário Oficial de Brasília. Modo de disputa: Aberto e fechado. Local: Plataforma de Licitações AMM Licita (Licitar Digital). Edital e os demais documentos complementares poderão ser obtidos gratuitamente no site da Prefeitura Municipal de Minas Novas/MG, através do endereço eletrônico www.minasnovas.mg.gov.br/, na Plataforma de Licitações AMM Licita (Licitar Digital), através do endereço eletrônico www.licitardigital.com.br e também no prédio sede da Prefeitura Municipal de Minas Novas/MG, em dias e horários de expediente, a partir da data de sua publicação.

JURANDIR FERNANDES DE JESUS FILHO.
Pregoeiro.

Publicado por:
Jurandir Fernandes de Jesus Filho
Código Identificador:53D91B0C

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

DIVISÃO DE COMPRAS/ LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS NOVAS/MG - EXTRATO DE CONTRATO N° 0336/2024. PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº 212/2023. PREGÃO PRESENCIAL Nº 133/2023. CONTRATADA: **COMERCIAL MAGNO LTDA**. CNPJ Nº **22.675.086/0002-76**. OBJETO: AQUISIÇÃO DE TINTA PARA DEMARCAÇÃO VIÁRIA E VIAS PÚBLICAS NO MUNICÍPIO DE MINAS NOVA/MG, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES. VALOR R$45.862,50. DATA: 20/12/2024. VIGÊNCIA: 12 MESES.

AÉCIO GUEDES SOARES.
Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS NOVAS/MG - EXTRATO DE CONTRATO N° 0337/2024. PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº 212/2023. PREGÃO PRESENCIAL Nº 133/2023. CONTRATADA: **JONATAS DO ROSARIO FREIRE MARTINS - ME**. CNPJ Nº **66.313.958/0001-40**. OBJETO: AQUISIÇÃO DE TINTA PARA DEMARCAÇÃO VIÁRIA E VIAS PÚBLICAS NO MUNICÍPIO DE MINAS NOVA/MG, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES. VALOR R$24.440,00. DATA: 20/12/2024. VIGÊNCIA: 12 MESES.

AÉCIO GUEDES SOARES.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Sônia Aparecida Oliveira Ferreira
Código Identificador:6AF2F764

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE ANULAÇÃO/REVOGAÇÃO

AVISO DE ANULAÇÃO/REVOGAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS NOVAS/MG
Torna público Anulação/revogação do Pregão Eletrônico nº 075/2024, edital p/ aquis. de veículo automotor, pelo SEDESE. Em atendimento ao Ofício BLD.COTEF.SURICATO.TCEMG nº 493/2024. Disputa que aconteceria às 08h10min do dia 23/12/2024. Horário Brasília. Informações (33)3764.1252.

JURANDIR F. DE J. FILHO.
Pregoeiro.

Publicado por:
Jurandir Fernandes de Jesus Filho
Código Identificador:1BB43A2D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MIRADOURO

CÂMARA MUNICIPAL DE MIRAOURO
RESOLUÇÃO 08/2024

"Revoga o artigo 117 e Parágrafo Único e altera o artigo 122 da Resolução n° 04 de 22 de outubro de 2003".

A Câmara Municipal de Miradouro, Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais, aprova, e o Presidente da Câmara promulga a seguinte resolução:
Art. 1°- Ficam revogados o artigo 117 e Parágrafo Único e alterado o artigo 122 do Regimento Interno, com a seguinte redação:
~~" Art. 117 - As indicações, após lidas no expediente, serão encaminhadas, independentemente de deliberação do Plenário, por meio de ofício, a quem de direito, através da Secretaria da Câmara.~~
~~Parágrafo Único - No caso de entender o Presidente que a indicação não deva ser encaminhada, dará conhecimento da decisão ao autor e solicitará o pronunciamento da comissão competente, cujo parecer será incluído na ordem do dia, independentemente de sua prévia figuração no expediente.~~
Art. 122 - As reuniões ordinárias serão quinzenais, realizando-se na primeira e terceira terças-feiras de cada mês, com duração de até 4(quatro) horas, com um intervalo de 15(quinze) minutos entre o término do expediente e o início de ordem do dia.
Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor da data de sua publicação.

Miradouro, 20 de dezembro de 2024

ALESSANDRO DE OLIVEIRA MATOS LIMA
Presidente da Câmara

Publicado por:
Ana Paula Lacerda Tostes
Código Identificador:665EA982

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 5º ADITIVO AO CONTRATO Nº 260/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO N.º 145/2021. Pregão N.º 067/2021. EMPRESA: DIESSYE REGAZI GOMES 07942106608. Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de orientador social (educador físico), para trabalhos sociais e educativos com adultos e idosos. Vigência do Contrato: 13/12/2024 a 13/12/2025.

Publicado por:
Alessandra Romualdo Mendes
Código Identificador:30E697B4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 3º ADITIVO QUANTITATIVO AO CONTRATO Nº 014/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO N.º 001/2023. Pregão N.º 001/2023. EMPRESA:MARCOS ANTÔNIO DA SILVA. Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de transporte escolar de alunos da Zona Rural, da rede pública de ensino. Vigência do Contrato: 03/12/2024 a 02/03/2025.

Publicado por:
Alessandra Romualdo Mendes
Código Identificador:D1332E26

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 4º ADITIVO QUANTITATIVO AO CONTRATO Nº 013/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO N.º001/2023. Pregão N.º 001/2023. EMPRESA: AROLDO DE OLIVEIRA LIMA - ME. Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de transporte escolar de alunos da Zona Rural, da rede pública de ensino. Vigência do Contrato: 03/12/2024 a 02/03/2025.

Publicado por:
Alessandra Romualdo Mendes
Código Identificador:002A64FF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 5º ADITIVO DE QUANTITATIVO AO CONTRATO 044/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO N.º 011/2022. Pregão Presencial N.º 006/2022 Empresa: **ALMEIDAS E ALMEIDAS BAR LTDA** Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de transporte escolar de alunos da Zona Rural, da rede pública de ensino. Vigência do 5º Aditivo ao contrato: 09/12/2024 a 02/03/2025.

Publicado por:
Alessandra Romualdo Mendes
Código Identificador:2743DC78

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 045/2024

A Prefeitura Municipal de Miradouro torna público edital de Pregão Eletrônico nº 045/2024 – Objeto: Registro de Preço para eventual contratação de empresa para Prestação de Serviços de Lubrificação de Veículos Pesados e Afins. Abertura dia 14/01/2025, às 08:30 horas na Praça Santa Rita, 192 – Miradouro/MG. Edital disponível no site da instituição www.miradouro.mg.gov.br a partir do dia 20/12/2024. Informações (32) 3753-1160 ou e-mail:premir2013@yahoo.com.br.

Publicado por:
Alessandra Romualdo Mendes
Código Identificador:3498D382

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MOEMA

LICITAÇÕES
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 57/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOEMA/MG, torna público extrato do Segundo Termo aditivo ao Contrato nº 057/2022. Contratada: **INSTITUTO DE TRATAMENTO UROLÓGICO E NEFROLÓGICO LTDA – CNPJ nº 10.769.238/0001-30.** Objeto: Prestação de serviços de consultas especializadas em urologia, nos exatos termos contratuais. Valor total R$24.000,00 (vinte e quatro mil reais) e o valor por consulta de R$190,00 (cento e noventa reais). Prorrogação da vigência contratual até o dia 31/03/2025. Data da assinatura 19/12/2024. Documento completo no site oficial: www.moema.mg.gov.br aba licitações –

ALAELSON ANTÔNIO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Edmilson Batista Nunes
Código Identificador:3D61284E

LICITAÇÕES
RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO Nº 63/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOEMA/MG, torna público a **RESCISÃO UNILATERAL** do Contrato de nº 63/2024. Contratada: **CH3 CONTRATOS E NEGÓCIOS LTDA – CNPJ nº 41.948.354/0001-40** - Objeto: Aquisição e instalação de aparelhos de ar condicionado, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Saúde e Assistência Social, nos exatos termos contratuais. Valor total R$150.740,00 (cento e cinquenta mil, setecentos e quarenta reais), conforme discriminação no instrumento contratual. Vigência até 05/09/2025. Data da assinatura 20/12/2024 – Rescisão motivada pelo atraso na entrega dos equipamentos e não oferecer qualquer data para efetuar o compromisso de entrega. Documento completo no site www.moema.mg.gov.br aba licitações –

ALAELSON ANTÔNIO DE OLIVEIRA –
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edmilson Batista Nunes
Código Identificador:77B0DD7B

LICITAÇÕES
RESCISÃO AMIGÁVEL DO CONTRATO Nº 48/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOEMA/MG, torna público a **RESCISÃO AMIGÁVEL do Contrato nº 48/2023**. Contratada: **AGROPECUÁRIA CHAPADA COMPRA VENDA E TRANSPORTE DE GADO LTDA – CNPJ nº 38.133.033/0001-82** - Objeto: Locação de imóvel, terreno rural para extração de cascalho para manutenção de estradas rurais, obras públicas, base para pavimentação asfáltica, dentre outras utilizações, nos exatos termos contratuais. Valor total R$69.600,00 (sessenta e nove mil e seiscentos reais), valor mensal de R$2.900,00 (dois mil e novecentos reais). Vigência até 31/10/2025. Data da assinatura 20/12/2024 – Documento completo no site www.moema.mg.gov.br aba licitações –

ALAELSON ANTÔNIO DE OLIVEIRA –
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edmilson Batista Nunes
Código Identificador:C8BEA569

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MONTE CARMELO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

EXTRATO DE TERMO EXECUÇÃO CULTURAL. Processo Administrativo n.º 99/2024. Termo de Execução Cultural nº 02/2024 que entre si celebram o Município de Monte Carmelo, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade na Praça Getúlio Vargas, nº 272, Centro, CEP: 38.500-000, inscrito no CNPJ sob o nº 18.593.103/0001-78, por meio da Secretaria Municipal da Juventude, Cultura e Esporte, e o(a) Agente Cultural Estefânia Farias da Silva, inscrito(a) no CPF sob o n.º 707.***.***-00. **Objeto:** concessão de apoio financeiro ao projeto cultural "Povos Tradicionais: histórias que transformam"**. Valor:** R$ 28.750,00 (vinte e oito mil, setecentos e cinquenta reais). **Vigência:** 19 de dezembro de 2024 a 30 de maio de 2025. **Data de assinatura:** 19 de dezembro de 2024. **Fábio José Gonçalves.**

EXTRATO DE TERMO EXECUÇÃO CULTURAL. Processo Administrativo n.º 99/2024. Termo de Execução Cultural nº 03/2024 que entre si celebram o Município de Monte Carmelo, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade na Praça Getúlio

Vargas, nº 272, Centro, CEP: 38.500-000, inscrito no CNPJ sob o nº 18.593.103/0001-78, por meio da Secretaria Municipal da Juventude, Cultura e Esporte, e o(a) Agente Cultural Arthur Roberto Almeida Araújo, inscrito(a) no CPF sob o n.º 102.***.***-75. **Objeto:** concessão de apoio financeiro ao projeto cultural "Sons Digitais: explorando a música através da tecnologia". **Valor:** R$ 9.000,00 (nove mil reais). **Vigência:** 19 de dezembro de 2024 a 30 de maio de 2025. **Data de assinatura:** 19 de dezembro de 2024. **Fábio José Gonçalves.**

EXTRATO DE TERMO EXECUÇÃO CULTURAL. Processo Administrativo n.º 99/2024. Termo de Execução Cultural nº 04/2024 que entre si celebram o Município de Monte Carmelo, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade na Praça Getúlio Vargas, nº 272, Centro, CEP: 38.500-000, inscrito no CNPJ sob o nº 18.593.103/0001-78, por meio da Secretaria Municipal da Juventude, Cultura e Esporte, e o(a) Agente Cultural Délcio José Soares, inscrito(a) no CPF sob o n.º 491.***.***-53. **Objeto:** concessão de apoio financeiro ao projeto cultural "Teatro vai à Escola (Oficinas de Teatro)"**. Valor:** R$ 9.000,00 (nove mil reais). **Vigência:** 19 de dezembro de 2024 a 30 de maio de 2025. **Data de assinatura:** 19 de dezembro de 2024. **Fábio José Gonçalves.**

EXTRATO DE TERMO EXECUÇÃO CULTURAL. Processo Administrativo n.º 99/2024. Termo de Execução Cultural nº 05/2024 que entre si celebram o Município de Monte Carmelo, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade na Praça Getúlio Vargas, nº 272, Centro, CEP: 38.500-000, inscrito no CNPJ sob o nº 18.593.103/0001-78, por meio da Secretaria Municipal da Juventude, Cultura e Esporte, e o(a) Agente Cultural Marcos Gama de Souza, inscrito(a) no CPF sob o n.º 096.***.***-27. **Objeto:** concessão de apoio financeiro ao projeto cultural "Beleza Negra". **Valor:** R$ 9.000,00 (nove mil reais). **Vigência:** 19 de dezembro de 2024 a 30 de maio de 2025. **Data de assinatura:** 19 de dezembro de 2024. **Fábio José Gonçalves.**

EXTRATO DE TERMO EXECUÇÃO CULTURAL. Processo Administrativo n.º 99/2024. Termo de Execução Cultural nº 06/2024 que entre si celebram o Município de Monte Carmelo, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade na Praça Getúlio Vargas, nº 272, Centro, CEP: 38.500-000, inscrito no CNPJ sob o nº 18.593.103/0001-78, por meio da Secretaria Municipal da Juventude, Cultura e Esporte, e o(a) Agente Cultural Bruno de Jesus Silva, inscrito(a) no CPF sob o n.º 142.***.***-75. **Objeto:** concessão de apoio financeiro ao projeto cultural "Brotou". **Valor:** R$ 28.750,00 (vinte e oito mil, setecentos e cinquenta reais). **Vigência:** 19 de dezembro de 2024 a 30 de maio de 2025. **Data de assinatura:** 19 de dezembro de 2024. **Fábio José Gonçalves.**

EXTRATO DE TERMO EXECUÇÃO CULTURAL. Processo Administrativo n.º 99/2024. Termo de Execução Cultural nº 07/2024 que entre si celebram o Município de Monte Carmelo, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade na Praça Getúlio Vargas, nº 272, Centro, CEP: 38.500-000, inscrito no CNPJ sob o nº 18.593.103/0001-78, por meio da Secretaria Municipal da Juventude, Cultura e Esporte, e o(a) Agente Cultural Laiza Mendes, inscrito(a) no CPF sob o n.º 142.***.***-16. **Objeto:** concessão de apoio financeiro ao projeto cultural "Maria & o Ursinho Pimpão. **Valor:** R$ 28.750,00 (vinte e oito mil, setecentos e cinquenta reais). **Vigência:** 19 de dezembro de 2024 a 30 de maio de 2025. **Data de assinatura:** 19 de dezembro de 2024. **Fábio José Gonçalves.**

EXTRATO DE TERMO EXECUÇÃO CULTURAL. Processo Administrativo n.º 99/2024. Termo de Execução Cultural nº 08/2024 que entre si celebram o Município de Monte Carmelo, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade na Praça Getúlio Vargas, nº 272, Centro, CEP: 38.500-000, inscrito no CNPJ sob o nº 18.593.103/0001-78, por meio da Secretaria Municipal da Juventude, Cultura e Esporte, e o(a) Agente Cultural Murilo Cardoso Santos, inscrito(a) no CPF sob o n.º 047.***.***-07. **Objeto:** concessão de apoio financeiro ao projeto cultural "Video Clipe Musical: Lobeira – Black Jones". **Valor:** R$ 28.750,00 (vinte e oito mil, setecentos e cinquenta reais). **Vigência:** 19 de dezembro de 2024 a 30 de maio de 2025. **Data de assinatura:** 19 de dezembro de 2024. **Fábio José Gonçalves.**

EXTRATO DE TERMO EXECUÇÃO CULTURAL. Processo Administrativo n.º 99/2024.Termo de Execução Cultural nº 09/2024 que entre si celebram o Município de Monte Carmelo, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade na Praça Getúlio Vargas, nº 272, Centro, CEP: 38.500-000, inscrito no CNPJ sob o nº 18.593.103/0001-78, por meio da Secretaria Municipal da Juventude, Cultura e Esporte, e o(a) Agente Cultural Eduardo Augusto Santos Soares, inscrito(a) no CPF sob o n.º 028.***.***-93. **Objeto:** concessão de apoio financeiro ao projeto cultural "O cinema sob o céu de estrelas"**. Valor:** R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reis). **Vigência:** 19 de dezembro de 2024 a 30 de maio de 2025. **Data de assinatura:** 19 de dezembro de 2024. **Fábio José Gonçalves.**

EXTRATO DE TERMO EXECUÇÃO CULTURAL. Processo Administrativo n.º 99/2024. Termo de Execução Cultural nº 10/2024 que entre si celebram o Município de Monte Carmelo, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade na Praça Getúlio Vargas, nº 272, Centro, CEP: 38.500-000, inscrito no CNPJ sob o nº 18.593.103/0001-78, por meio da Secretaria Municipal da Juventude, Cultura e Esporte, e o(a) Agente Cultural Moacir Fernandes Bolonhezi, inscrito(a) no CPF sob o n.º 555.***.***-25. **Objeto:** concessão de apoio financeiro ao projeto cultural "Afromineiridades"**. Valor:** R$ 30.000,00 (trinta mil reais). **Vigência:** 19 de dezembro de 2024 a 30 de maio de 2025. **Data de assinatura:** 19 de dezembro de 2024. **Fábio José Gonçalves.**

EXTRATO DE TERMO EXECUÇÃO CULTURAL. Processo Administrativo n.º 99/2024. Termo de Execução Cultural nº 11/2024 que entre si celebram o Município de Monte Carmelo, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade na Praça Getúlio Vargas, nº 272, Centro, CEP: 38.500-000, inscrito no CNPJ sob o nº 18.593.103/0001-78, por meio da Secretaria Municipal da Juventude, Cultura e Esporte, e o(a) Agente Cultural Flávio Luís Mundim, inscrito(a) no CPF sob o n.º 042.***.***-06. **Objeto:** concessão de apoio financeiro ao projeto cultural "Carnaval no Beco da Onça"**. Valor:** R$ 30.000,00 (trinta mil reais). **Vigência:** 19 de dezembro de 2024 a 30 de maio de 2025. **Data de assinatura:** 19 de dezembro de 2024. **Fábio José Gonçalves.**

EXTRATO DE TERMO EXECUÇÃO CULTURAL. Processo Administrativo n.º 99/2024. Termo de Execução Cultural nº 12/2024 que entre si celebram o Município de Monte Carmelo, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade na Praça Getúlio Vargas, nº 272, Centro, CEP: 38.500-000, inscrito no CNPJ sob o nº 18.593.103/0001-78, por meio da Secretaria Municipal da Juventude, Cultura e Esporte, e o(a) Agente Cultural Marielly de Souza Basílio, inscrito(a) no CPF sob o n.º 106.***.***-70. **Objeto:** concessão de apoio financeiro ao projeto cultural "Video Clipe Musical: Vagabundo"**. Valor:** R$ 28.750,00 (vinte e oito mil, setecentos e cinquenta reais). **Vigência:** 19 de dezembro de 2024 a 30 de maio de 2025. **Data de assinatura:** 19 de dezembro de 2024. **Fábio José Gonçalves.**

EXTRATO DE TERMO EXECUÇÃO CULTURAL. Processo Administrativo n.º 99/2024. Termo de Execução Cultural nº 13/2024 que entre si celebram o Município de Monte Carmelo, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade na Praça Getúlio Vargas, nº 272, Centro, CEP: 38.500-000, inscrito no CNPJ sob o nº 18.593.103/0001-78, por meio da Secretaria Municipal da Juventude, Cultura e Esporte, e o(a) Agente Cultural Deivid de Freitas França, inscrito(a) no CPF sob o n.º 082.***.***-82. **Objeto:** concessão de apoio financeiro ao projeto cultural "Cinema na Comunidade"**. Valor:** R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais). **Vigência:** 19 de dezembro de 2024 a 30 de maio de 2025. **Data de assinatura:** 19 de dezembro de 2024. **Fábio Jose Gonçalves**

EXTRATO DE TERMO EXECUÇÃO CULTURAL. Processo Administrativo n.º 99/2024. Termo de Execução Cultural nº 14/2024 que entre si celebram o Município de Monte Carmelo, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade na Praça Getúlio Vargas, nº 272, Centro, CEP: 38.500-000, inscrito no CNPJ sob o nº

18.593.103/0001-78, por meio da Secretaria Municipal da Juventude, Cultura e Esporte, e o(a) Agente Cultural Isaias Gama Souza, inscrito(a) no CPF sob o n.º 056.***.***-00. **Objeto:** concessão de apoio financeiro ao projeto cultural "Música contra fome"**. Valor:** R$ 9.000,00 (nove mil reais). **Vigência:** 19 de dezembro de 2024 a 30 de maio de 2025. **Data de assinatura:** 19 de dezembro de 2024. **Fábio José Gonçalves.**

EXTRATO DE TERMO EXECUÇÃO CULTURAL. Processo Administrativo n.º 99/2024. Termo de Execução Cultural nº 15/2024 que entre si celebram o Município de Monte Carmelo, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade na Praça Getúlio Vargas, nº 272, Centro, CEP: 38.500-000, inscrito no CNPJ sob o nº 18.593.103/0001-78, por meio da Secretaria Municipal da Juventude, Cultura e Esporte, e o(a) Agente Cultural João Lucas Batista de Paula, inscrito(a) no CPF sob o n.º 100.***.***-54. **Objeto:** concessão de apoio financeiro ao projeto cultural "Curta-metragem da performance ao vivo "Luz e Sombra" de Tico de Paula"**. Valor:** R$ 28.750,00 (vinte e oito mil, setecentos e cinquenta reais). **Vigência:** 19 de dezembro de 2024 a 30 de maio de 2025. **Data de assinatura:** 19 de dezembro de 2024. **Fábio José Gonçalves.**

EXTRATO DE TERMO EXECUÇÃO CULTURAL. Processo Administrativo n.º 99/2024. Termo de Execução Cultural nº 16/2024 que entre si celebram o Município de Monte Carmelo, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade na Praça Getúlio Vargas, nº 272, Centro, CEP: 38.500-000, inscrito no CNPJ sob o nº 18.593.103/0001-78, por meio da Secretaria Municipal da Juventude, Cultura e Esporte, e o(a) Agente Cultural Vanessa Pereira Sousa Alves, inscrito(a) no CPF sob o n.º 070.***.***-80. **Objeto:** concessão de apoio financeiro ao projeto cultural "Noções Básicas de Criação de Vídeo"**. Valor:** R$ 13.000,00 (treze mil reais). **Vigência:** 19 de dezembro de 2024 a 30 de maio de 2025. **Data de assinatura:** 19 de dezembro de 2024. **Fábio José Gonçalves.**

EXTRATO DE TERMO EXECUÇÃO CULTURAL. Processo Administrativo nº 99/2024. Termo de Execução Cultural nº 17/2024 que entre si celebram o Município de Monte Carmelo, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade na Praça Getúlio Vargas, nº 272, Centro, CEP: 38.500-000, inscrito no CNPJ sob o nº 18.593.103/0001-78, por meio da Secretaria Municipal da Juventude, Cultura e Esporte, e o(a) Agente Cultural Sergio Rodrigues de Oliveira, inscrito(a) no CPF sob o n.º 096.***.***-80. **Objeto:** Concessão de apoio financeiro ao projeto cultural "Clicando Criatividade"**. Valor:** R$ 13.000,00 (treze mil reais). **Vigência:** 19 de dezembro de 2024 a 30 de maio de 2025. **Data de assinatura:** 19 de dezembro de 2024. **Fábio José Gonçalves.**

EXTRATO DE TERMO EXECUÇÃO CULTURAL. Processo Administrativo n.º 99/2024. Termo de Execução Cultural nº 18/2024 que entre si celebram o Município de Monte Carmelo, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade na Praça Getúlio Vargas, nº 272, Centro, CEP: 38.500-000, inscrito no CNPJ sob o nº 18.593.103/0001-78, por meio da Secretaria Municipal da Juventude, Cultura e Esporte, e o(a) Agente Cultural Anna Júlia Alves Silva Morais, inscrito(a) no CPF sob o n.º 150.***.***-03. **Objeto:** concessão de apoio financeiro ao projeto cultural "Saxofone Encantado". **Valor:** R$ 9.000,00 (nove mil reais). **Vigência:** 19 de dezembro de 2024 a 30 de maio de 2025. **Data de assinatura:** 19 de dezembro de 2024. **Fábio José Gonçalves.**

EXTRATO DE TERMO EXECUÇÃO CULTURAL. Processo Administrativo n.º 99/2024. Termo de Execução Cultural nº 20/2024 que entre si celebram o Município de Monte Carmelo, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade na Praça Getúlio Vargas, nº 272, Centro, CEP: 38.500-000, inscrito no CNPJ sob o nº 18.593.103/0001-78, por meio da Secretaria Municipal da Juventude, Cultura e Esporte, e o(a) Agente Cultural Diego Hebert de Souza Alves, inscrito(a) no CPF sob o n.º 112.***.***-14. **Objeto:** concessão de apoio financeiro ao projeto cultural "Alguém para chamar de Mestre"**. Valor:** R$ 28.750,00 (vinte e oito mil, setecentos e cinquenta reais). **Vigência:** 19 de dezembro de 2024 a 30 de maio de 2025. **Data de assinatura:** 19 de dezembro de 2024. **Fábio José Gonçalves.**

Publicado por:
Denner Cândido Lima
Código Identificador:5AC0FC08

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

EXTRATO DE TERMO EXECUÇÃO CULTURAL. Processo Administrativo n.º 99/2024. Termo de Execução Cultural nº 01/2024 que entre si celebram o Município de Monte Carmelo, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade na Praça Getúlio Vargas, nº 272, Centro, CEP: 38.500-000, inscrito no CNPJ sob o nº 18.593.103/0001-78, por meio da Secretaria Municipal da Juventude, Cultura e Esporte, e o(a) Agente Cultural Maria Eduarda Pereira de Oliveira, inscrito(a) no CPF sob o n.º 110.***.***-00. **Objeto:** concessão de apoio financeiro ao projeto cultural "Movimente-se". **Valor:** R$ 9.000,00 (nove mil reais). **Vigência:** 19 de dezembro de 2024 a 30 de maio de 2025. **Data de assinatura:** 19 de dezembro de 2024.

FÁBIO JOSÉ GONÇALVES.

EXTRATO DE TERMO EXECUÇÃO CULTURAL. Processo Administrativo n.º 99/2024. Termo de Execução Cultural nº 19/2024 que entre si celebram o Município de Monte Carmelo, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade na Praça Getúlio Vargas, nº 272, Centro, CEP: 38.500-000, inscrito no CNPJ sob o nº 18.593.103/0001-78, por meio da Secretaria Municipal da Juventude, Cultura e Esporte, e o(a) Agente Cultural Sean Luis de Oliveira, inscrito(a) no CPF sob o n.º 397.***.***-06. **Objeto:** concessão de apoio financeiro ao projeto cultural "Festival de Música MonTV"**. Valor:** R$ 9.000,00 (nove mil reais). **Vigência:** 19 de dezembro de 2024 a 30 de maio de 2025. **Data de assinatura:** 19 de dezembro de 2024.

FÁBIO JOSÉ GONÇALVES.

Publicado por:
Denner Cândido Lima
Código Identificador:CF1D6AD2

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 88/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARMELO – MG. AVISO DE LICITAÇÃO. Pregão n° 88/2024 – Processo nº 117/2024 - Forma: Eletrônica – Sistema de Registro de Preços. A Secretária Municipal de Fazenda, torna público que fará realizar no dia 08 de janeiro de 2025, às 09:00 horas o Pregão n° 88/2024 – Processo nº 117/2024 – Sistema de Registro de Preços - Modo de Disputa Aberto, na Forma Eletrônica, Critério de Julgamento: Menor preço por Item. Refere-se à Registro de Preços para Futura, Eventual e Parcelada Aquisição de Gêneros Alimentícios para Atender às Necessidades de Diversos Setores e Secretarias da Prefeitura Municipal de Monte Carmelo/MG. Licitação Regionalizada, com Cota e Reserva de Itens para Participação Exclusiva de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparadas. Para obterem maiores informações os interessados poderão procurar o Setor de Licitação, de 08:00 às 11:30, e de 13:30 às 17:00 ou ligue (34) 3842-5880 ou ainda pelo e-mail licitacao@montecarmelo.mg.gov.br. O edital encontra-se a disposição dos interessados nos sites www.montecarmelo.mg.gov.br e www.licitanet.com.br, ou na sede da Prefeitura. Data do Edital: 19/12/2024. Monte Carmelo, 20 de dezembro de 2024.

ANA PAULA PEREIRA **–**
Secretária Municipal de Fazenda.

Publicado por:
Denner Cândido Lima
Código Identificador:D487CEDB

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 87/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARMELO – MG. AVISO DE LICITAÇÃO. Pregão n° 87/2024 – Processo nº 116/2024 - Forma: Eletrônica – Sistema de Registro de Preços. A Secretária Municipal de Fazenda, torna público que fará realizar no dia 10 de janeiro de 2025, às 09:00 horas o Pregão n° 87/2024 – Processo nº 116/2024 – Sistema de Registro de Preços - Modo de Disputa Aberto, na Forma Eletrônica, Critério de Julgamento: Menor preço por Item. Objeto: Refere-se à Registro de Preços para futura, eventual e parcelada contratação de empresa especializada na locação de veículos destinados ao transporte de passageiros em rotas interestaduais, intermunicipais e municipais. A solicitação é da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Governo, Inovação e Turismo, com o objetivo de atender às demandas relacionadas às atividades esportivas, educacionais, culturais e outras ações promovidas pelas demais secretarias e setores da Prefeitura Municipal de Monte Carmelo-MG. Trata-se de uma licitação regionalizada, com a inclusão de cotas e reserva de itens para participação exclusiva de microempresas, empresas de pequeno porte e entidades equiparadas. Para obterem maiores informações os interessados poderão procurar o Setor de Licitação, de 08:00 às 11:30, e de 13:30 às 17:00 ou ligue (34) 3842-5880 ou ainda pelo e-mail licitacao@montecarmelo.mg.gov.br. O edital encontra-se a disposição dos interessados nos sites www.montecarmelo.mg.gov.br e www.licitanet.com.br, ou na sede da Prefeitura. Data do Edital: 19/12/2024. Monte Carmelo, 20 de dezembro de 2024.

ANA PAULA PEREIRA –
Secretária Municipal de Fazenda.

Publicado por:
Denner Cândido Lima
Código Identificador:8EA5B66A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MURIAÉ

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
PORTARIA ADM N.º 153 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2024

Dispõe sobre a readaptação provisória da servidora Odete Leandro de Jesus Silva.

O Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais, nos termos dos artigos 27 a 34, da Lei Municipal n. 3.824/2009 – Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município de Muriaé:

CONSIDERANDO que a Junta Médica de Readaptação, em perícia realizada em 11 de dezembro de 2024, concluiu que a servidora Odete Leandro de Jesus Silva., deverá ser readaptação provisória por 04(quatro) meses;

RESOLVE

Art. 1º - Dispõe em readaptação provisória, a servidora Odete Leandro de Jesus Silva., MaSP 002.047-001 ocupante do cargo de Auxiliar Geral de Serviço e Obras, lotada na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, deverá ser readaptada em função que não trabalhe com limpeza que tenha que pegar peso ou varrer, por 04(quatro) meses a partir de 13 de dezembro de 2024.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor nesta data com seus efeitos retroativos a partir de 13 de dezembro de 2024.

Muriaé, 20 de dezembro de 2024

DANILO MURTA MACIEL
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Fabio Leandro Santana
Código Identificador:B48ED16A

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
PORTARIA ADM N.º 152 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2024

Dispõe sobre a readaptação provisória da servidora Lucia Maria de Rezende Gomes

A Secretária Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais, nos termos dos artigos 27 a 34, da Lei Municipal n. 3.824/2009 – Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município de Muriaé:

CONSIDERANDO que a Junta Médica de Readaptação, em perícia realizada em 11 de dezembro de 2024, concluiu que a servidora Lucia Maria de Rezende Gomes, deverá permanecer em readaptação provisória;

RESOLVE

Art. 1º - Dispõe em readaptação provisória, a servidora Lucia Maria de Rezende Gomes, MaSP 001.803-003 ocupante do cargo de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação, seja readaptada fora da sala de aula que tenha poucos alunos, pelo período equivalente à sua carga horária, por 12(doze) meses a partir de 28 de novembro de 2024.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor nesta data com seus efeitos retroativos a partir de 28 de novembro de 2024.

Muriaé, 20 de dezembro de 2024

DANILO MURTA MACIEL
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Fabio Leandro Santana
Código Identificador:9EEEEE3B

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
PORTARIA ADM N.º 151 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2024

Dispõe sobre a readaptação provisória da servidora Jane da Silva Moreira.

O Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais, nos termos dos artigos 27 a 34, da Lei Municipal n. 3.824/2009 – Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município de Muriaé:

CONSIDERANDO que a Junta Médica de Readaptação, em perícia realizada em 11 de dezembro de 2024, concluiu que a servidora Jane da Silva Moreira, deverá ser readaptação provisória por 06(seis) meses;

RESOLVE

Art. 1º - Dispõe em readaptação provisória, a servidora Jane da Silva Moreira, MaSP 004.630-002 ocupante do cargo de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação, deverá ser readaptada em função fora da sala de aula, que trabalha em reforço e projetos, por 06(seis) meses a partir de 13 de dezembro de 2024.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor nesta data com seus efeitos retroativos a partir de 13 de dezembro de 2024.

Muriaé, 20 de dezembro de 2024

DANILO MURTA MACIEL
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Fabio Leandro Santana
Código Identificador:E628D5C0

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
PORTARIA ADM N.º 150 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2024

Dispõe sobre a readaptação provisória da servidora Ivonete Maria de Freitas Soares Tavares

O Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais, nos termos dos artigos 27 a 34, da Lei Municipal n. 3.824/2009 – Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município de Muriaé:

CONSIDERANDO que a Junta Médica de Readaptação, em perícia realizada em 11 de dezembro de 2024, concluiu que a servidora Ivonete Maria de Freitas, deverá ser readaptação provisória por 06(seis) meses;

RESOLVE

Art. 1º - Dispõe em readaptação provisória, a servidora Ivonete Maria de Freitas, MaSP 000.088-009 ocupante do cargo de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação, deverá ser readaptada em função fora da sala de aula, que trabalha em reforço e projetos, por 06(seis) meses a partir de 18 de dezembro de 2024.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor nesta data com seus efeitos retroativos a partir de 18 de dezembro de 2024.

Muriaé, 20 de dezembro de 2024

DANILO MURTA MACIEL
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Fabio Leandro Santana
Código Identificador:60AAF777

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
PORTARIA ADM N.º 149 DE 20 DE DEZMEBRO DE 2024

Dispõe sobre a readaptação provisória da servidora Joelma Castro Aguiar

O Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais, nos termos dos artigos 27 a 34, da Lei Municipal n. 3.824/2009 – Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município de Muriaé:

CONSIDERANDO que a Junta Médica de Readaptação, em perícia realizada em 04 de dezembro de 2024, concluiu que a servidora Joelma Castro Aguiar, deverá ficar em readaptação provisória por 06(Seis) meses;

RESOLVE

Art. 1º - Dispõe em readaptação provisória, a servidora Joelma Castro Aguiar, MaSP 000.384-002 ocupante do cargo de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação, deverá ser readaptada em função que não seja na sala de aula, por 06(seis) meses a partir de 04 de dezembro de 2024.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor nesta data com seus efeitos retroativos a partir de 04 de dezembro de 2024.

Muriaé, 20 de dezembro de 2024

DANILO MURTA MACIEL
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Fabio Leandro Santana
Código Identificador:4DF09BFE

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
PORTARIA ADM N.º 148 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2024

Dispõe sobre a readaptação provisória da servidora Larissa Rocha Mota

O Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais, nos termos dos artigos 27 a 34, da Lei Municipal n. 3.824/2009 – Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município de Muriaé:

CONSIDERANDO que a Junta Médica de Readaptação, em perícia realizada em 04 de dezembro de 2024, concluiu que a servidora Larissa Rocha Mota, deverá ficar em readaptação provisória por 06(Seis) meses;

RESOLVE

Art. 1º - Dispõe em readaptação provisória, a servidora Larissa Rocha Mota, MaSP 005.887-002 ocupante do cargo de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação, deverá ser readaptada em função que não seja na sala de aula, por 06(seis) meses a partir de 19 de novembro de 2024.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor nesta data com seus efeitos retroativos a partir de 19 de novembro de 2024.

Muriaé, 20 de dezembro de 2024

DANILO MURTA MACIEL
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Fabio Leandro Santana
Código Identificador:4D05B85E

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
PORTARIA ADM N.º 147 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2024

Dispõe sobre a readaptação provisória da servidora Ana Cristina Pereira de Assis Soares.

O Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais, nos termos dos artigos 27 a 34, da Lei Municipal n. 3.824/2009 – Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município de Muriaé:

CONSIDERANDO que a Junta Médica de Readaptação, em perícia realizada em 04 de dezembro de 2024, concluiu que a servidora Ana Cristina Pereira de Assis Soares, deverá permanecer em readaptação provisória;

RESOLVE

Art. 1º - Dispõe em readaptação provisória, a servidora Ana Cristina Pereira de Assis Soares, MaSP 003.812-003 ocupante do cargo de Professor (especialiasta), lotada na Secretaria Municipal de Educação, deverá ser readaptada em função fora da sala de aula, por 06(seis) meses a partir de 09 de dezembro de2024.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor nesta data com seus efeitos retroativos a partir de 09 de dezembro de 2024.

Muriaé, 20 de dezembro de 2024

DANILO MURTA MACIEL
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Fabio Leandro Santana
Código Identificador:57472966

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
PORTARIA ADM N.º 146 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2024

Revoga a cessão de servidores públicos

O Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO o dispositivo no art. 118, da lei 3.824, de 1º de dezembro de 2009 que permite a cessão de servidores públicos municipais pertecentes ao seu quadro de passoal, desde que compatíveis com a atribuição, para o desempenho de atividades de interesse público;

RESOLVE

Art. 1º - Ficam revogada as cessões dos servidores municipais abaixo relacionados:

000.691-001	RENATO BERNARDES A SILVA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
002.045-001	HELENICE BARBOSA DE MELO	AUX. GERAL DE SERVIÇO E OBRAS
007.973-001	JAMILLA CARVALHO MARTINS	TÉCNICO ADMINISTRATIVO
001.967-004	FERNANDA DE FREITAS FERREIRA	TÉCNICO ADMINISTRATIVO

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor nesta data com seus efeitos a partir de 31 de dezembro de 2024.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Muriaé, 20 de dezembro de 2024

DANILO MURTA MACIEL
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Fabio Leandro Santana
Código Identificador:F6DBE5FB

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
EDITAL DE PUBLICAÇÃO - 11/2024 PUBLICAÇÃO DE APLICAÇÃO DA PENALIDADE DE ADVERTÊNCIA

Em face ao recebimento das solicitações de aplicação de penalidade de advertência, com fulcro na Resolução 918/22 do CONTRAN, em seu Art. 10º, ficam os proprietários dos veículos abaixo notificados conforme decisões. Os autos com acolhimento serão convertidos em penalidades de advertência, e os autos com não acolhimentos serão continuados com a emissão da Notificação de Imposição da Penalidade de multa.

PLACA	AUTO DE INFRAÇÃO	DATA INFRAÇÃO	CÓDIGO INFRAÇÃO	DOCUMENTO CONDUTOR
HLO0987	AG07461952	24/08/2024	5525-0	03333733991

MURIAE, 19 de dezembro de 2024

GENIR CARNEIRO DA ROCHA
Autoridade De Transito Municipal

Publicado por:
Fabio Leandro Santana
Código Identificador:EFEBBCE6

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
EDITAL DE PUBLICAÇÃO - 12/2024 RESULTADO DE DEFESA DA AUTUAÇÃO

Em face ao recebimento das Defesas de Autuações, com fulcro na Resolução 918/22 do CONTRAN, em seu Artigo 9°, ficam (i) os proprietários dos veiculos abaixo notificados com resultado ACOLHIDA, que por força de Acolhimento das razões de Defesa apresentadas os seguintes autos foram cancelados e seus registros arquivados; e (ii) os proprietários dos veiculos abaixo notificados com resultado NÃO ACOLHIDA, que por força do Não Acolhimento das razões de Defesa apresentadas, os seguintes processos serão continuados com a emissão da Notificação de Imposição da Penalidade.

PLACA	DATA DECISÃO	DATA INFRAÇÃO	PROTOCOLO	AUTO DE INFRAÇÃO	RESULTADO
HLK8H67	11/12/2024	19/08/2024	DF-330/2024	AG07470046	NÃO ACOLHIDA
FEP3C92	12/12/2024	22/08/2024	DF-332/2024	AG07470169	NÃO ACOLHIDA
FEP3C92	12/12/2024	29/08/2024	DF-333/2024	AG07470476	NÃO ACOLHIDA
FEP3C92	12/12/2024	05/09/2024	DF-334/2024	AG07470796	NÃO ACOLHIDA

MURIAE, 19 de dezembro de 2024

GENIR CARNEIRO DA ROCHA
Autoridade De Transito Municipal

Publicado por:
Fabio Leandro Santana
Código Identificador:C7E1D323

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
EDITAL DE PUBLICAÇÃO - 8/2024 RESULTADO DE DEFESA DA AUTUAÇÃO NIC

Em face ao recebimento das Defesas de Autuações, com fulcro na Resolução 918/22 do CONTRAN, em seu Artigo 9°, ficam (i) os proprietários dos veiculos abaixo notificados com resultado ACOLHIDA, que por força de Acolhimento das razões de Defesa apresentadas os seguintes autos foram cancelados e seus registros arquivados; e (ii) os proprietários dos veiculos abaixo notificados com resultado NÃO ACOLHIDA, que por força do Não Acolhimento das razões de Defesa apresentadas, os seguintes processos serão continuados com a emissão da Notificação de Imposição da Penalidade.

PLACA	DATA DECISÃO	DATA INFRAÇÃO	PROTOCOLO	AUTO DE INFRAÇÃO	RESULTADO
QQI6C83	11/12/2024	13/09/2024	DF-331/2024	E100002661	NÃO ACOLHIDA

MURIAE, 19 de dezembro de 2024

GENIR CARNEIRO DA ROCHA
Autoridade de Transito Municipal

Publicado por:
Fabio Leandro Santana
Código Identificador:8B1D6E04

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
DECRETO N. 13.127, 20 DE DEZEMBRO DE 2024

"Abre Crédito Adicional Suplementar na Lei Orçamentária nº 6.869, de 19 de dezembro de 2023"

MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA, PREFEITO MUNICIPAL de Muriaé, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições legais, com fundamento no disposto Art. 43 da Lei Federal no. 4320 de 17 de março de 1964, e tendo em vista a autorização contida na Lei/Resolução nº 6.869, de 19 de dezembro de 2023

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional SUPLEMENTAR no valor de R$ 100.000,00 (Cem Mil Reais) para reforço de dotações constantes do vigente orçamento, conforme especificação abaixo:

04.01.02 - FMPC - FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA
13.392.0013 - 3390.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
2.476 - AÇÕES LEI PAULO GUSTAVO - AUDIOVISUAL
1.715.00 - Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC nº 195/2022 - Art. 5º - Audiovisual
Valor: 50.000,00 (Cinquenta Mil Reais)

04.01.02 - FMPC - FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA
13.392.0013 - 3390.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
2.477 - AÇÕES LEI PAULO GUSTAVO - DEMAIS SETORES CULTURAIS
1.716.00 - Transferências Destinadas ao Setor cultural - LC nº 195/2022 - Art. 8º - Demais Setores da Cultura
Valor: 50.000,00 (Cinquenta Mil Reais)

Adiciona: 100.000,00 (Cem Mil Reais)

Art. 2º - Os recursos utilizados para execução do presente Crédito, serão aqueles previstos no art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, conforme especificação abaixo:

REDUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

04.01.02 - FMPC - FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA
13.392.0013 - 3390.41.00 - CONTRIBUIÇÕES
2.476 - AÇÕES LEI PAULO GUSTAVO - AUDIOVISUAL
1.715.00 - Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC nº 195/2022 - Art. 5º - Audiovisual
Valor: 50.000,00 (Cinquenta Mil Reais)

04.01.02 - FMPC - FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA
13.392.0013 - 3390.41.00 - CONTRIBUIÇÕES

2.477 - AÇÕES LEI PAULO GUSTAVO - DEMAIS SETORES CULTURAIS
1.716.00 - Transferências Destinadas ao Setor cultural - LC nº 195/2022 - Art. 8º - Demais Setores da Cultura
Valor: 50.000,00 (Cinquenta Mil Reais)

Reduz: 100.000,00 (Cem Mil Reais)

Art. 3º - Os créditos das dotações constantes desta lei poderão ser anulados ou suplementados caso necessário no decorrer do exercício financeiro de 2024.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Muriaé, 20 de dezembro de 2024.

MARCOS GUARINO DE OLIVIERA
Prefeito Municipal de Muriaé

Publicado por:
Fabio Leandro Santana
Código Identificador:B5E6C749

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
RESOLUÇÃO CMS 016/2024

O Conselho Municipal de Saúde de Muriaé, no uso de suas atribuições, resolve aprovar, em Reunião Ordinária do dia 18/12/2024, conforme as exigências legais previstas no artigo 2º da Lei Municipal de nº 5.408 de 19 de abril de 2017;

CONSIDERANDO:
- Constituição Federal/88
- A Lei Orgânica Municipal
- A lei Federal 8.080/90 e suas alterações
- A Lei Federal 8.142/90
- O Decreto Presidencial 7.508 de 28 de junho de 2011
- Lei Municipal de nº 5.408 de 19/04/2017

RESOLVE:
Artigo 1º - Aprovar o Plano de Trabalho da Resolução SES/MG n° 9.741/2024.
Artigo 2º - Aprovar as datas e horário das Reuniões Ordinárias do Conselho Municipal de Saúde de Muriaé para o primeiro semestre de 2025.

Mês	Dia
Janeiro	15
Fevereiro	19
Março	19
Abril	16
Maio	21
Junho	16

I - O início das reuniões se dará às 08 horas, horário de Brasília, no Auditório do SENAI localizado na Rua Sinval Florêncio- Centro.
II – A reunião de janeiro acontecerá apenas caso haja matéria urgente.
Artigo 3º - Esta Resolução entra em vigor a partir desta data.
Muriaé – MG, 18 de dezembro de 2024.

MARCELO LUIZ DA SILVA PEREIRA
Presidente do CMS/Muriaé

Homologo a presente Resolução, cumpra-se integralmente a mesma.

MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabio Leandro Santana
Código Identificador:224F511F

DEMSUR - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SANEAMENTO URBANO
PORTARIA Nº 159 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2024

Determina a instauração de Processo Sindicância Instrutória para apurar suposta infração administrativa.

A Diretora Geral do Departamento Municipal de Saneamento Urbano – DEMSUR, no uso de suas atribuições legais, na forma da lei, etc.

RESOLVE

Art. 1º - Determinar a instauração de Processo de Sindicância Instrutória em face dos servidores **D.W.D.O. – MASP 1574** para apurar suposta infração administrativa tipificada, em princípio, nos artigos **144**, incisos I, III **c/c** o artigo **145** incisos I e X todos da Lei Municipal nº 3.824/2009 (Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município de Muriaé), visto que, em tese o servidor ausentou-se durante o expediente sem autorização da chefia imediata.
Art. 2º - Manter a Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar e de Sindicância, designada pela Portaria nº 095, de 02 de Maio de 2024, para atuar no Processo Administrativo Disciplinar a ser instaurado a partir desta Portaria.
Art. 3º - Determinar que a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar apure e relate os fatos (e a autoria) e cumpra as demais prescrições legais, no prazo de 90 (noventa) dias, a contar da data da publicação desta Portaria no Órgão Oficial do Município, prazo este que poderá ser prorrogado, por decisão do Diretor Geral do DEMSUR.
Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Muriaé –MG, 16 de dezembro de 2024.

MARIA DA CONSOLAÇÃO TANUS PAMPOLINI FREITAS
Diretora Geral do DEMSUR

Publicado por:
Maisa Rosa Pena
Código Identificador:AD8344F7

DEMSUR - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SANEAMENTO URBANO
PORTARIA Nº 157 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2024

Determina a instauração de Processo Sindicância Instrutória para apurar suposta infração administrativa.

A Diretora Geral do Departamento Municipal de Saneamento Urbano – DEMSUR, no uso de suas atribuições legais, na forma da lei, etc.

RESOLVE

Art. 1º - Determinar a instauração de Processo de Sindicância Instrutória em face dos servidores **D.W.D.O. – MASP 1574** para apurar suposta infração administrativa tipificada, em princípio, nos artigos **144**, incisos I, III **c/c** o artigo **145** incisos I e X todos da Lei Municipal nº 3.824/2009 (Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município de Muriaé), visto que, em tese o servidor ausentou-se durante o expediente sem autorização da chefia imediata.
Art. 2º - Manter a Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar e de Sindicância, designada pela Portaria nº 095, de 02 de Maio de 2024, para atuar no Processo Administrativo Disciplinar a ser instaurado a partir desta Portaria.
Art. 3º - Determinar que a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar apure e relate os fatos (e a autoria) e cumpra as demais prescrições legais, no prazo de 90 (noventa) dias, a contar da data da publicação desta Portaria no Órgão Oficial do Município, prazo este que poderá ser prorrogado, por decisão do Diretor Geral do DEMSUR.
Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Muriaé –MG, 16 de dezembro de 2024.

MARIA DA CONSOLAÇÃO TANUS PAMPOLINI FREITAS
Diretora Geral do DEMSUR

Publicado por:
Maisa Rosa Pena
Código Identificador:93E063E6

DEMSUR - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SANEAMENTO URBANO
PORTARIA Nº 158 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2024

Determina a instauração de Processo Sindicância Instrutória para apurar suposta infração administrativa.

A Diretora Geral do Departamento Municipal de Saneamento Urbano – DEMSUR, no uso de suas atribuições legais, na forma da lei, etc.

RESOLVE

Art. 1º - Determinar a instauração de Processo de Sindicância Instrutória em face dos servidores **A.S.S.R. – MASP 0913, P.S.B – MASP 1292 e E.F.C. – MASP 0929** para apurar suposta infração administrativa tipificada, em princípio, nos artigos **144**, incisos I, III **c/c** o artigo **145** incisos I, VI e X todos da Lei Municipal nº 3.824/2009 (Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município de Muriaé), visto que, em tese os servidores se recusaram a realizar tarefa designada após registrarem o ponto biométrico e abandonaram o local de trabalho.
Art. 2º - Manter a Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar e de Sindicância, designada pela Portaria nº 095, de 02 de Maio de 2024, para atuar no Processo Administrativo Disciplinar a ser instaurado a partir desta Portaria.
Art. 3º - Determinar que a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar apure e relate os fatos (e a autoria) e cumpra as demais prescrições legais, no prazo de 90 (noventa) dias, a contar da data da publicação desta Portaria no Órgão Oficial do Município, prazo este que poderá ser prorrogado, por decisão do Diretor Geral do DEMSUR.
Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Muriaé –MG, 16 de dezembro de 2024.

MARIA DA CONSOLAÇÃO TANUS PAMPOLINI FREITAS
Diretora Geral do DEMSUR

Publicado por:
Maisa Rosa Pena
Código Identificador:0FE63236

DEMSUR - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SANEAMENTO URBANO
PORTARIA Nº 160 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2024

Determina a instauração de Processo Sindicância Instrutória para apurar suposta infração administrativa.

A Diretora Geral do Departamento Municipal de Saneamento Urbano – DEMSUR, no uso de suas atribuições legais, na forma da lei, etc.

RESOLVE

Art. 1º - Determinar a instauração de Processo de Sindicância Instrutória em face dos servidores **D.W.D.O. – MASP 1574** para apurar suposta infração administrativa tipificada, em princípio, nos artigos **144**, incisos I, III **c/c** o artigo **145** incisos I e X todos da Lei Municipal nº 3.824/2009 (Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município de Muriaé), visto que, em tese o servidor abandonou serviço sem autorização da chefia imediata.
Art. 2º - Manter a Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar e de Sindicância, designada pela Portaria nº 095, de 02 de Maio de 2024, para atuar no Processo Administrativo Disciplinar a ser instaurado a partir desta Portaria.
Art. 3º - Determinar que a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar apure e relate os fatos (e a autoria) e cumpra as demais prescrições legais, no prazo de 90 (noventa) dias, a contar da data da publicação desta Portaria no Órgão Oficial do Município, prazo este que poderá ser prorrogado, por decisão do Diretor Geral do DEMSUR.
Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Muriaé –MG, 16 de dezembro de 2024.

MARIA DA CONSOLAÇÃO TANUS PAMPOLINI FREITAS
Diretora Geral do DEMSUR

Publicado por:
Maisa Rosa Pena
Código Identificador:3F36FDC9

DEMSUR - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SANEAMENTO URBANO
PORTARIA Nº 162 DE 17 DE DEZEMBRO DE 2024

Determina a instauração de Processo Sindicância Instrutória para apurar suposta infração administrativa.

A Diretora Geral do Departamento Municipal de Saneamento Urbano – DEMSUR, no uso de suas atribuições legais, na forma da lei, etc.

RESOLVE

Art. 1º - Determinar a instauração de Processo de Sindicância Instrutória em face dos servidores **R.S.O.E. – MASP 1296** para apurar suposta infração administrativa tipificada, em princípio, nos artigos **144**, incisos I, II e X; **145** incisos I e X **c/c** o artigo **158** incisos II e III todos da Lei Municipal nº 3.824/2009 (Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município de Muriaé), visto que, em tese o servidor deixou de comparecer ao trabalho sem causa justificada, caracterizando abandono de cargo e inassiduidade habitual.
Art. 2º - Manter a Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar e de Sindicância, designada pela Portaria nº 095, de 02 de Maio de 2024, para atuar no Processo Administrativo Disciplinar a ser instaurado a partir desta Portaria.
Art. 3º - Determinar que a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar apure e relate os fatos (e a autoria) e cumpra as demais prescrições legais, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, a contar da data da publicação desta Portaria no Órgão Oficial do Município, prazo este que poderá ser prorrogado, por decisão do Diretor Geral do DEMSUR.
Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Muriaé –MG, 17 de dezembro de 2024.

MARIA DA CONSOLAÇÃO TANUS PAMPOLINI FREITAS
Diretora Geral do DEMSUR

Publicado por:
Maisa Rosa Pena
Código Identificador:7AFCFECA

DEMSUR - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SANEAMENTO URBANO
PORTARIA Nº 163 DE 17 DE DEZEMBRO DE 2024

Determina a instauração de Processo Sindicância Instrutória para apurar suposta infração administrativa.

A Diretora Geral do Departamento Municipal de Saneamento Urbano – DEMSUR, no uso de suas atribuições legais, na forma da lei, etc.

RESOLVE

Art. 1º - Determinar a instauração de Processo de Sindicância Instrutória em face dos servidores **M.M.C. – MASP 0923** para apurar suposta infração administrativa tipificada, em princípio, nos artigos **144**, incisos I, III e IV **c/c** o artigo **145** incisos IV e VI todos da Lei Municipal nº 3.824/2009 (Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município de Muriaé), visto que, em tese o servidor deixou de observar as normas legais e regulamentares e cumprir ordens superiores , além de referir-se de modo desrespeitoso à autoridade pública e opor resistência injustificada ao andamento de documento e processo de execução de serviço.
Art. 2º - Manter a Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar e de Sindicância, designada pela Portaria nº 095, de 02 de Maio de 2024, para atuar no Processo Administrativo Disciplinar a ser instaurado a partir desta Portaria.
Art. 3º - Determinar que a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar apure e relate os fatos (e a autoria) e cumpra as demais prescrições legais, no prazo de 90 (noventa) dias, a contar da data da publicação desta Portaria no Órgão Oficial do Município, prazo este que poderá ser prorrogado, por decisão do Diretor Geral do DEMSUR.
Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Muriaé –MG, 17 de dezembro de 2024.

MARIA DA CONSOLAÇÃO TANUS PAMPOLINI FREITAS
Diretora Geral do DEMSUR

Publicado por:
Maisa Rosa Pena
Código Identificador:AF95858A

DEMSUR - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SANEAMENTO URBANO
PORTARIA Nº 164 DE 17 DE DEZEMBRO DE 2024

Determina a instauração de Processo Sindicância Instrutória para apurar suposta infração administrativa.

A Diretora Geral do Departamento Municipal de Saneamento Urbano – DEMSUR, no uso de suas atribuições legais, na forma da lei, etc.

RESOLVE

Art. 1º - Determinar a instauração de Processo de Sindicância Instrutória em face dos servidores **E. R.S. – MASP 1601** para apurar suposta infração administrativa tipificada, em princípio, nos artigos **144**, incisos I, III e IV **c/c** o artigo **145** incisos IV e VI todos da Lei Municipal nº 3.824/2009 (Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município de Muriaé), visto que, em tese o servidor deixou de observar as normas legais e regulamentares e cumprir ordens superiores, além de opor resistência injustificada ao e processo de execução de serviço.
Art. 2º - Manter a Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar e de Sindicância, designada pela Portaria nº 095, de 02 de Maio de 2024, para atuar no Processo Administrativo Disciplinar a ser instaurado a partir desta Portaria.
Art. 3º - Determinar que a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar apure e relate os fatos (e a autoria) e cumpra as demais prescrições legais, no prazo de 90 (noventa) dias, a contar da data da publicação desta Portaria no Órgão Oficial do Município, prazo este que poderá ser prorrogado, por decisão do Diretor Geral do DEMSUR.
Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Muriaé –MG, 17 de dezembro de 2024.

MARIA DA CONSOLAÇÃO TANUS PAMPOLINI FREITAS
Diretora Geral do DEMSUR

Publicado por:
Maisa Rosa Pena
Código Identificador:67B30DC7

FUNDO PREVIDENCIÁRIO DE MURIAÉ
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – INEXIGIBILIDADE: 002/2024

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – INEXIGIBILIDADE: 002/2024

Através do presente Termo, após conhecido o julgamento do **PROCESSO LICITATÓRIO INEXIGIBILIDADE: 002/2024**, objetivando o(a) contratação de empresa para aprestação de serviços, a partir de 01/01/2025, deConsultoria Técnica e Financeira no processo de administração e gestão da carteira de investimentos, de acordo com os preceitos legais estabelecidos e com a Política de Investimentos do Fundo Previdenciário de Muriaé – Muriaé-Prev, através de uma metodologia definida conforme a natureza e as características dos ativos deste, nos termos da Lei 9.717/98, Portaria MTP 1.467/2022, Portarias do MPS: 300/2015, 519/2011 e 440/2013, Resolução 4.604/2017 do CMN/BACEN, Resolução do CMN 4.693/2021 e Resolução do CMN 3.922/2010 e alterações posteriores.

Destarte, **ADJUDICO E HOMOLOGO** o processo supracitado, por atender ao solicitado e Termo de Referência à seguinte empresa:

Di Blasi – Consultoria Financeira Ltda. (CNPJ: 03.866.812/0001- 02). O valor total mensal é de R$ 1.290,00 (hum mil e duzentos e noventa reais).

Registre-se, publique-se e lavre-se o respectivo contrato.

Muriaé-MG, 19 de dezembro de 2024.

ALESSANDRO RODRIGUES CAMPOS
Presidente do Muriaé-Prev

Publicado por:
Nancy Lieta Lima
Código Identificador:83A95B83

LICITAÇÃO
EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 068/2022 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 047/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ TORNA PÚBLICO **EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 068/2022 – *PREGÃO PRESENCIAL Nº 047/2022*** – OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TELEFÔNICO COMUTADO (STFC), ATRAVÉS DO FUNCIONAMENTO DE CANAIS DE TELEFONIA DIGITAL, INFRAESTRUTURA TECNOLÓGICA LOCAL, INCLUINDO APARELHOS DE TELEFONIA IP, PBX IP NA NUVEM MODALIDADE SAAS COM RAMAIS VIRTUAIS E COM FACILIDADES DE COMUNICAÇÕES UNIFICADAS, PARA A REALIZAÇÃO DE LIGAÇÕES TELEFÔNICAS INTERNAS (ENTRE RAMAIS) E EXTERNAS (SISTEMA DE TELEFONIA PÚBLICA), ILIMITADAS NAS MODALIDADES LOCAL E LONGA DISTÂNCIA NACIONAL, ORIGEM FIXO COM DESTINO A TERMINAIS FIXOS E MÓVEIS EM TODO TERRITÓRIO BRASILEIRO - CONTRATADA**: ARTEL SERVIÇOS TÉCNICOS LTDA - MOTIVO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO, COM AMPARO NA LEI FEDERAL 8.666/1993 – VIGÊNCIA: 01/01/2025 a 31/12/2025.**

MURIAÉ/MG, 20/12/2024

CARLOS EDUARDO PEREIRA ORÁCIO
Secretário Municipal De Governo

JORGE FÉRES FILHO
Secretário Municipal De Obras Públicas

CÉZAR AUGUSTO BIANCHI BOTARO
Secretário Municipal De Desenvolvimento Econômico

MARIA CRISTINA NAVARRO DE AQUINO RIBEIRO
Secretária Municipal De Educação

VANESSA MAGALHÃES AZEREDO
Secretária Municipal De Desenvolvimento Social

LUIZA AGOSTINI DE ANDRADE
Secretária Municipal De Saúde

DANILO MURTA MACIEL
Secretário Municipal De Administração

FERNANDO TROTA LEVATI
Secretário Municipal De Agricultura

MAURO FRANCISCO DE AQUINO
Secretário Municipal De Meio Ambiente E Urbanismo

Publicado por:
Alanne Christina Rocha Trotta
Código Identificador:AD5D133D

LICITAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 065001/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 045/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ TORNA PÚBLICO **EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 065001/2024 – *PREGÃO ELETRÔNICO* Nº 045/2023** – OBJETO: CONTRATO PROVENIENTE DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE FOGÃO, INCLUSO FORNECIMENTO DE PEÇAS, POR MEIO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, CONFORME EDITAL E SEUS ANEXOS. - **CONTRATADA: MVL SERVIÇOS E TERCEIRIZAÇÃO LTDA – MOTIVO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO, COM AMPARO NA LEI FEDERAL 8.666/1993 – VIGÊNCIA: 01/01/2025 a 31/12/2025.**

MURIAÉ/MG, 20/12/2024

MARIA CRISTINA NAVARRO DE AQUINO RIBEIRO
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Alanne Christina Rocha Trotta
Código Identificador:E727306B

LICITAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 065002/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 045/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ TORNA PÚBLICO **EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 065002/2024 – *PREGÃO ELETRÔNICO* Nº 045/2023** – OBJETO: CONTRATO PROVENIENTE DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE FOGÃO, INCLUSO FORNECIMENTO DE PEÇAS, POR MEIO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, CONFORME EDITAL E SEUS ANEXOS. - **CONTRATADA: MVL SERVIÇOS E TERCEIRIZAÇÃO LTDA – MOTIVO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO, COM AMPARO NA LEI FEDERAL 8.666/1993 – VIGÊNCIA: 01/01/2025 a 31/12/2025.**

MURIAÉ/MG, 20/12/2024

MARIA CRISTINA NAVARRO DE AQUINO RIBEIRO
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Alanne Christina Rocha Trotta
Código Identificador:582D0868

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE NATALÂNDIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE NATALÂNDIA
AVISO DE RETIFICAÇÃO

AVISO DE RETIFICAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NATALÂNDIA - MG, por meio da Agente de Contratação, vem apresentar a **RETIFICAÇÃO** da publicação de **AVISO DE EDITAL DE CREDENCIAMENTO N° 029/2024,** publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros no dia 19/12/2024. Edição 3921. **Resolve Retificar:** ONDE-SE LÊ (...) a partir de 03 dias úteis da publicação deste extrato estará recebendo inscrições para participarem do credenciamento. LEIA – SE (...) o credenciamento ocorrerá a partir da publicação do presente instrumento. Nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021. Natalândia/MG, 20 de Dezembro de 2024.

BRUNA ADALEIA MOREIRA DA SILVA
Agente de Contratação.

Publicado por:
Erica Cristina Rocha
Código Identificador:286319A0

PREFEITURA MUNICIPAL DE NATALÂNDIA
AVISO DE CONTRATO - CREDENCIAMENTO 029/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE NATALÂNDIA/MG – AVISO DE CONTRATO – CREDENCIAMENTO nº 029/2024. OBJETO: credenciamento de artistas para prestação de serviço de show musical para apresentação durante festividades em comemoração aos 29 anos de Emancipação Político Administrativa do Município de Natalândia/MG. Partes: Prefeitura Municipal de Natalândia e a Empresa: 57.902.503 ANA CLAUDIA RIBEIRO DOS SANTOS, CNPJ: 57.902.503/0001-70 - Valor Global: R$ 1.500,00. Vigência: 31 de Dezembro de 2024 – Data da assinatura: 20/12/2024. Natalândia/MG, 20 de Dezembro de 2024. (a)

GERALDO MAGELA GOMES -
Prefeito.

Publicado por:
Erica Cristina Rocha
Código Identificador:849E8D90

PREFEITURA MUNICIPAL DE NATALÂNDIA
AVISO DE CONTRATO - CREDENCIAMENTO 029/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE NATALÂNDIA/MG – AVISO DE CONTRATO – CREDENCIAMENTO nº 029/2024. OBJETO: credenciamento de artistas para prestação de serviço de show musical para apresentação durante festividades em comemoração aos 29 anos de Emancipação Político Administrativa do Município de Natalândia/MG. Partes: Prefeitura Municipal de Natalândia e a Empresa: 55.476.005 AGNALDO CAETANO DA SILVA, CNPJ: 55.476.005/0001-87 - Valor Global: R$ 1.500,00. Vigência: 31 de Dezembro de 2024 – Data da assinatura: 20/12/2024. Natalândia/MG, 20 de Dezembro de 2024.

(A) GERALDO MAGELA GOMES -
Prefeito.

Publicado por:
Erica Cristina Rocha
Código Identificador:EF82E7F6

PREFEITURA MUNICIPAL DE NATALÂNDIA
AVISO DE CONTRATO - CREDENCIAMENTO 029/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE NATALÂNDIA/MG – AVISO DE CONTRATO – CREDENCIAMENTO nº 029/2024. OBJETO: credenciamento de artistas para prestação de serviço de show musical para apresentação durante festividades em comemoração aos 29 anos de Emancipação Político Administrativa do Município de Natalândia/MG. Partes: Prefeitura Municipal de Natalândia e a Empresa: M E DA PAIXAO BORBA LTDA, CNPJ: 43.859.626/0001-60 - Valor Global: R$ 8.000,00. Vigência: 31 de Dezembro de 2024 – Data da assinatura: 20/12/2024. Natalândia/MG, 20 de Dezembro de 2024.

(A) GERALDO MAGELA GOMES -
Prefeito.

Publicado por:
Erica Cristina Rocha
Código Identificador:C9C5E16B

PREFEITURA MUNICIPAL DE NATALÂNDIA
AVISO DE RATIFICAÇÃO - DISPENSA 050/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 140/2024
CONTRATAÇÃO DIRETA - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 050/2024

AVISO RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

Considerando estarem presentes os pressupostos administrativos da legislação que rege a matéria, RATIFICO os procedimentos relativos à contratação de empresa para montagem e desmontagem de decoração e ornamentação para o camarim dos artistas que irão se apresentar nas festividades em comemoração aos 29 anos de Emancipação Político Administrativa do Município de Natalândia, cuja prestação de serviços será realizado pela empresa **CHAMA NO FOGAO LTDA, inscrita no CNPJ: 57.032.679/0001-18, com sede à Rua Antônio Laurindo, n° 317, Centro – Brasilândia de Minas/MG, CEP: 38.779-000, pelo valor global de R$ 9.800,00 (nove mil e oitocentos reais)**.

E, para a eficácia dos atos, DETERMINO que a presente ratificação e a autorização sejam publicados na página oficial da Prefeitura Municipal de Natalândia/MG na internet, nos termos do Parágrafo único do artigo 72 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Natalândia/MG, 20 de Dezembro de 2024.

GERALDO MAGELA GOMES
Prefeito

Publicado por:
Erica Cristina Rocha
Código Identificador:52D5A01E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE NEPOMUCENO

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
EXTRATO DE ADITIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NEPOMUCENO/MG – 3º Aditivo de prazo ao Contrato de nº 061/2024. Processo Licitatório nº 089/2022. Tomada de Preço n° 007/2022. Objeto: Contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para a Construção de um galpão atrás da farmácia municipal no Município de Nepomuceno/MG, conforme necessidade da Secretaria Municipal da Saúde. Fica prorrogado o Prazo do Contrato até o dia 30/03/2025. Conforme justificativa anexada ao processo. Partes: Prefeitura Municipal de Nepomuceno/MG e Perks Construtora LTDA, CNPJ nº 46.743.370/0001-10. Nepomuceno, 19/12/2024.

LUIZA MARIA LIMA MENEZES –
Prefeita.

Publicado por:
Renata Serra Negra
Código Identificador:C9F54F0A

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
EXTRATO DE ADITIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NEPOMUCENO/MG – 2º Aditivo de Prazo e Valor ao Contrato de Programa nº 005/2024. Objeto: Locação de veículos para prestação de serviços de limpeza urbana, para atendimento às demandas do Município de Nepomuceno. Fica prorrogado o Prazo do Contrato até o dia 30/06/2025. Conforme justificativa anexada ao processo. Valor: Face reajustado o valor do contrato original em 3,71% (Três vírgula setenta e um por cento), passando a ser R$ 3.360,24 (Três mil trezentos e sessenta reais e vinte e quarto centavos). Partes: Prefeitura Municipal de Nepomuceno/MG e Consórcio Regional de Saneamento Básico - CONSANE, CNPJ nº 24.990.099/0001-84. Nepomuceno, 20/12/2024.

DIEGO FERNANDES GOUVEIA.
Secretário Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente.

Publicado por:
Renata Serra Negra
Código Identificador:A3D56ED6

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
EXTRATO DE ADITIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NEPOMUCENO/MG – 6º Aditivo de Prazo e Valor ao Contrato de Programa nº 021/2021. Objeto: Fica prorrogado o Prazo do Contrato até o dia 30/06/2025, em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente. Fica reajustado o valor do contrato original em 3,71% (Três vírgula setenta e um por cento), passando a ser R$ 1.052.157,60 (Um milhão e cinquenta e dois mil cento e setenta e cinco reais e sessenta centavos). Partes: Prefeitura Municipal de Nepomuceno e Consórcio Regional de Saneamento Básico - CONSANE, CNPJ nº 24.990.099/0001-84. Nepomuceno, 20/12/2024.

DIEGO FERNANDES GOUVEIA.
Secretário Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente.

Publicado por:
Renata Serra Negra
Código Identificador:246B7A4F

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NEPOMUCENO/MG – Extrato de Contrato nº 141/2024. Inexigibilidade nº 033/2024. Processo de Licitação 088/2024. Objeto: Contratação de serviços técnicos especializados de advocacia, visando à propositura e acompanhamento, até última instância ou final decisão, de demanda judicial e/ou administrativa, no intuito de reaver as diferenças dos valores não repassados nos últimos 5 (cinco) anos, da Compensação Financeira pela utilização dos Recursos Hídricos, através da União e a ANEEL,atendendo a solicitação do Gabinete da Prefeita. Valor Global: R$ 446.607,23 (Quatrocentos e quarenta e seis mil seiscentos e sete reais e vinte e três centavos). Vigência: 12 (doze) meses. Partes: Prefeitura Municipal de Nepomuceno e Monteiro e Monteiro Advogados Associados. Nepomuceno/MG, 20/12/2024.

LUIZA MARIA LIMA MENEZES.
Prefeita.

Publicado por:
Renata Serra Negra
Código Identificador:E77EC168

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NEPOMUCENO/MG – Extrato de Contrato nº 139/2024. Inexigibilidade nº 037/2024. Processo de Licitação nº 098/2024. Objeto: Consórcio Intermunicipal Multifinalitário para o Desenvolvimento Ambiental Sustentável do Norte de Minas – CODANORTE – para aquisição de veículo adaptados, zero km, primeiro emplacamento, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. Valor Global: R$ 303.000,00 (Trezentos e três mil reais). Vigência: até 31/12/2025. Partes: Prefeitura Municipal de Nepomuceno e Mabelê Comércio De Veículos Ltda. Nepomuceno/MG, 19/12/2024.

JENNIFER APARECIDA DA SILVA GUIMARÃES ABREU -
Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:
Renata Serra Negra
Código Identificador:E361218D

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
RETIFICAÇÃO DE EDITAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NEPOMUCENO/MG – Aviso de Retificação de Edital. Processo Licitatório nº 097/2024. Pregão Eletrônico nº 021/2024. Objeto: Registro de Preços da Prestação de Serviços de Transporte Escolar, por quilometragem rodada, incluindo motoristas e monitores. Direcionado a alunos matriculados na rede pública de ensino do município de Nepomuceno, residentes em áreas rurais ou localidades distantes às suas respectivas instituições de ensino, conforme calendário escolar, conforme as condições e especificações, anexo. Data de Abertura: **21/01/2025 às 13:00** horas. Edital e informações nos sites: www.nepomuceno.mg.gov.br e Sistema de Pregão Eletrônico do Compras BR – www.comprasbr.com.br, na Sala de Licitações da Prefeitura de Nepomuceno, estabelecida Praça Padre José, 180, centro. E-mail: licitacao@nepomuceno.mg.gov.br. Tel (35) 3861-3686. Nepomuceno, 20/12/2024.

MARIA ELEONICE DE SOZA PEREIRA-
Secretária Municipal de Educação.

Publicado por:
Renata Serra Negra
Código Identificador:66903908

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE NINHEIRA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
REVOGAÇÃO DE LEILÃO ONLINE 003/2024

CNPJ Nº 01.612.495/0001-72

Aviso de Revogação de Leilão Presencial Nº 003/2024
A Prefeitura Municipal de Ninheira – Minas Gerais, em acordo com a Lei nº 14.133/21, torna público a **REVOGAÇÃO** do Leilão Online Nº 003/2024, Objetivando Leilão previsto para bens móveis, sendo veículos diversos, considerando os princípios norteadores da Administração Pública e podendo rever a oportunidade e a conveniência dos seus próprios atos, decide revogar o leilão.

WAGNER ANTUNES SPOSITO
Prefeito

Ninheira/MG, 20.12.2024.

Publicado por:
Helder Dias de Oliveira
Código Identificador:963D9F04

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE OURO BRANCO

PREFEITURA DE OURO BRANCO
RIMEIRO ADITIVO AO CONVÊNIO FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA N° 09/2023

PRIMEIRO ADITIVO AO CONVÊNIO FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA N° 09/2023 FIRMADO ENTRE A SECRETARIA DE ESPORTE, LAZER, CULTURA E TURISMO E A ASSOCIAÇÃO DE CULTURA POPULAR DE OURO BRANCO

OBJETIVO: Objetiva o presente aditivo a ampliação do prazo de execução do Convênio em epígrafe até 31/12/2024.

Data de assinatura: 16/12/2024

Publicado por:
Lidaiane Fernanda de Souza
Código Identificador:A53E77A9

PREFEITURA DE OURO BRANCO
TERCEIRO TERMO ADITIVO REFERENTE AO TERMO DE COLABORAÇÃO PMOB/08/2023

TERCEIRO TERMO ADITIVO REFERENTE AO TERMO DE COLABORAÇÃO PMOB/08/2023, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE OURO BRANCO E O LAR COMUNITÁRIO FREDERICO OZANAM
OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objetivo ampliar pelo prazo de 12 (doze) meses o Termo de Colaboração em epígrafe, sendo R$107.935,20 (cento e sete mil, novecentos e trinta e cinco reais e vinte centavos) o valor repassado para o referido período.

Valor total aditivado: R$107.935,20 (cento e sete mil, novecentos e trinta e cinco reais e vinte centavos).

Validade: 31/12/2025

Assinatura: 20/12/2024

Publicado por:
Lidaiane Fernanda de Souza
Código Identificador:A12E985B

PREFEITURA DE OURO BRANCO
QUINTO TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONVÊNIO N° 015/2021

QUINTO TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONVÊNIO N° 015/2021, FIRMADO EM 30 DE DEZEMBRO DE 2021, ENTRE O MUNICÍPIO DE OURO BRANCO/MG E O ESTADO DE MINAS GERAIS, POR INTERMÉDIO DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS – PMMG

OBJETIVO: Alterar as cláusulas quinta, sexta, décima e o plano de trabalho.

Valor acrescentado: R$576.000,00 (quinhentos e setenta e seis mil reais)

Vigência: 12 meses da publicação.

Publicado por:
Lidaiane Fernanda de Souza
Código Identificador:4D3F4B5A

PREFEITURA DE OURO BRANCO
CONVÊNIO DE ESTÁGIO

CONVÊNIO DE ESTÁGIO QUE CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO E A FUNDAÇÃO PRESIDENTE ANTÔNIO CARLOS. OBJETO: Estabelecer as condições indispensáveis para concessão de estágio de complementação do ensino e da aprendizagem a alunos regularmente matriculados em cursos mantidos pelas suas filiais e com efetiva assiduidade em seus curso.

Assinatura: 03/12/2024

Publicado por:
Lidaiane Fernanda de Souza
Código Identificador:C69A715C

PREFEITURA DE OURO BRANCO
TERMO DE APOSTILAMENTO 198/2024 AO CONTRATO DE CONCESSÃO 002/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO TORNA PÚBLICO O TERMO DE APOSTILAMENTO 198/2024 AO CONTRATO DE CONCESSÃO 002/2017, FIRMADO COM A EMPRESA TURIN TRANSPORTES LTDA, ORIUNDO DA CONCORRENCIA PUBLICA Nº 001/2010 – PRC Nº 161/2010. O objeto do termo de apostilamento é o reajuste dos preços contratados perla aplicação do índice 3,0649% IGPM, conforme previsto na clausula 5.2 do 4º termo aditivo e da clausula 3.2 do 7º termo aditivo ao contrato. Data de assinatura: 19/12/2024.

Publicado por:
Rafaela Cristina de Oliveira Silva
Código Identificador:850493D1

PREFEITURA DE OURO BRANCO
RATIFICAÇÃO DA DISPENSA ELETRONICA Nº 032/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO TORNA PÚBLICA A RATIFICAÇÃO DA DISPENSA ELETRONICA Nº 032/2024 – PRC Nº 239/2024, QUE TEM COMO OBJETO O FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE DIVISÓRIAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE; Fica ratificado o processo com valor de R$ R$15.600,00 (quinze mil e seiscentos reais); Data: 18/12/2024.

Publicado por:
Rafaela Cristina de Oliveira Silva
Código Identificador:DC0B89A2

PREFEITURA DE OURO BRANCO
ERRATA

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO TORNA PÚBLICO ERRATA REFERENTE AO VIGESIMO OITAVO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 014/2019, ONDE SE LÊ: FIRMADO COM A EMPRESA SANTA CASA FUNERARIA DE OURO BRANCO LTDA**, LÊ - SE JS EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇOES ME.**

Publicado por:
Rafaela Cristina de Oliveira Silva
Código Identificador:51D3E472

PREFEITURA DE OURO BRANCO
CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CONGONHAS E O MUNICÍPIO DE OURO BRANCO-MG.

Processo Administrativo n. PMC 18309/2024.

O Município de Congonhas, com sua Prefeitura Municipal, sediada à Pça. Presidente Kubitschek, 135, Centro, Congonhas/MG, inscrito no CNPJ sob o nº 16.752.446/0001-02, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Cláudio Antônio de Souza, doravante denominado CEDENTE com
Município de Ouro Branco, com sede å Pça. Sagrados Corações, 200, Centro, Ouro Branco/MG. inscrito no CNPJ n° 18.295.329/0001-92, representado pelo Prefeito Municipal, Hélio Matos Campos, doravante denominado CESSIONÁRIO, resolvem firmar o presente Convênio de Cooperação Técnica, mediante as cláusulas e condições abaixo estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO:

1.1. Constitui objeto do presente convênio a cooperação técnica com escopo de promover a cessão da servidora pública municipal LUCIMARA APARECIDA JUNQUEIRA, matricula 2788, ocupante do cargo escrevente geral, para o exercício de função de confiança no Município de Ouro Branco/MG,
conforme dispõe a Lei nº 4256 de 27 de dezembro de 2023 Estatuto do Servidor Público e nas condições ali mencionadas.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DO CEDENTE E DA CESSIONÁRIA:

2.1. São obrigações do CEDENTE:

a) providenciar a adequação funcional do servidor cedido junto ao Poder Executivo Municipal, legalizando a sua situação;

b) garantir os direitos e vantagens atuais e futuros inerentes ao cargo efetivo do servidor cedido;

c) verificar o pagamento das contribuições previdenciárias referentes ao servidor cedido, que deverão ser recolhidas e repassadas à unidade gestora do RPPS do cedente, ao qual permanecerão vinculados, e terão como base de cálculo a remuneração do cargo efetivo titularizado na origem.

d) responsabilizar-se pela publicação deste instrumento e de quaisquer atos dele decorrentes no Diário Eletrônico do Município;

2.2. São obrigações da CESSIONÁRIA:

a) promover a lotação do servidor cedido nas atividades expressamente vinculadas às ações relacionadas at objeto da cessão;

b) informar ao CEDENTE qualquer alteração na relação funcional com o servidor em até 48 (quarenta e oito) horas após o evento ou, caso seja possível, antes do acontecimento, mediante oficio escrito e protocolo de recebimento;
[15:59, 19/12/2024] Alex:) conceder, na época devida, as férias a que fizer jus o servidor cedido, observada a legislação em vigor e as normas internas do CEDENTE, de modo que, so retornar, não ocorra nenhuma pendência na sua vida funcional;

d) encaminhar mensalmente, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente, o registro de ponto de frequência do servidor para o CEDENTE, se for o caso, e prestar informação a este, quando solicitada, sobre as atividades por ele desenvolvidas no município;

e) solicitar ao CEDENTE a autorização para a subcessão do servidor a qualquer órgão ou entidade, cuja autorização deverá ser expressa;

1) solicitar, quando do interesse, a prorrogação de vigência deste instrumento, no mínimo 60 (sessenta) dias antes do seu término, com a devida justificativa;…
[16:00, 19/12/2024] Alex: 7.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Congonhas para dirimir quaisquer dúvidas ou questões suscitadas na execução deste Convênio de Cooperação Técnica e para definir responsabilidades e punições, em caso de inadimplência.

As partes assinam o presente convênio em 2 (duas) vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas.

Congonhas, 19 de dezembro de 2024.

AUDIO ANTONIO DE SOUZA
Prefeito Muncipal de Congonhas

HÉLIO MATOS CAMPOS
Prefeito Municipal de Ouro Branco

Publicado por:
Lidaiane Fernanda de Souza
Código Identificador:4F9CF137

PREFEITURA DE OURO BRANCO
TERMO DE SUPRESSÃO AO TERMO DE FOMENTO Nº PMOB 24/2023 FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE OURO BRANCO E A AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL DOS INFIDNETES E ALTO PARAOPEBA – ADESIAP, EM CONFORMIDADE COM AS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES A SEGUIR EXPOSTAS

TERMO DE SUPRESSÃO AO TERMO DE FOMENTO Nº PMOB 24/2023 FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE OURO BRANCO E

A AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL DOS INFIDNETES E ALTO PARAOPEBA – ADESIAP, EM CONFORMIDADE COM AS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES A SEGUIR EXPOSTAS. O Município de Ouro Branco, representado pelo Secretário Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, Neilor Souza Aarão e a ADESIAP, representada por seu Direto, Denis Jose Donato da Mota celebram o presente termo com o objetivo de suprimir R$278.410,45 (duzentos e setenta e oito mil quatrocentos e dez reais e quarenta e cinco centavos do temo de fomento nº 24/2023, permanecendo inalteradas as demais cláusulas do instrumento original.

Publicado por:
Lidaiane Fernanda de Souza
Código Identificador:55BF689B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE OURO FINO

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI 3.225/2024

LEI Nº 3.225/2024

Estima a receita e fixa a despesa do Município de Ouro Fino, Estado de Minas Gerais, para o exercício financeiro de 2025.

Henrique Rossi Wolf, Prefeito do Município de Ouro Fino - MG, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Esta Lei estima a receita do Município de Ouro Fino para o exercício financeiro de 2025 no montante de R$ 160.000.000,00 (cento e sessenta milhões de reais) e fixa a despesa em igual valor, nos termos do artigo 165, § 5º, da Constituição Federal e com base no disposto na Lei Municipal nº 3.194, de 19 de junho de 2024 - Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2025, e suas alterações, compreendendo o orçamento fiscal referente aos Poderes do Município, seus fundos, órgãos e entidades da Administração Pública Municipal direta e indireta.

Parágrafo único. Integram a presente Lei os seguintes quadros:

I - Receita e despesa segundo as categorias econômicas;

II - Receita por fontes e despesa por funções;

III - Despesa orçamentária por entidade e unidades orçamentárias;

IV - Resumo das receitas por entidade;

V - Resumo das despesas por entidade;

VI - Transferências financeiras por entidade.

Art. 2º Fica o Poder Executivo autorizado a:

I - abrir créditos adicionais suplementares, respeitadas as demais prescrições constitucionais, nos termos da Lei Federal nº 4.320/1964 e da Lei Complementar nº 101/2000, podendo criar, se necessário, novas naturezas de despesas, em categoria de programação já existente, até o valor correspondente:

a) ao superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício financeiro de 2024;

b) ao excesso de arrecadação de 2025, considerando a tendência do exercício financeiro;

c) a 30% (trinta por cento) do total fixado nesta Lei e em seus créditos adicionais;

II - realizar operações de crédito, observados os preceitos legais aplicáveis à matéria;

III - utilizar a reserva de contingência destinada ao atendimento de passivos contingentes, outros riscos e eventos fiscais imprevistos e demais créditos adicionais, conforme estabelecido na Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2025.

Art. 3º Acompanharão a presente Lei os anexos exigidos pela legislação vigente.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor em 01 de janeiro de 2025.

Ouro Fino, 20 de dezembro de 2024.

HENRIQUE ROSSI WOLF
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvana Prado de Sousa
Código Identificador:AF22C036

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PARACATU

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACATU/MG
RETIFICAÇÃO 4º TERMO ADITIVO CONTRATO DE Nº 276/2023

Prefeitura Municipal de Paracatu Minas Gerais
Processo: 5211/2023
Onde se lê:

EXTRATO 4º TERMO ADITIVO CONTRATO DE Nº 276/2023 (PROCESSO: 5211/2023)

EXTRATO 4° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 276/2023
CONTRATANTES: Município de Paracatu e CONSTRUTORA BRAGA MURAD LTDA. PROCESSO: 5211/2023 OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO REMANESCENTE DE OBRA EM STEEL FRAMING DA CONSTRUÇÃO DA UBS NOVO HORIZONTE, PARACATU/MG DA RESOLUÇÃO 8158/2021 E 7510/2021. DATA: 28/08/2024 VENCIMENTO 18/12//2024. FUNDAMENTAÇÃO: art. 57, inciso II da Lei 8.666/93. ASSINATURAS: UMARQUES DA SILVA COUTO pela contratante e CONSTRUTORA BRAGA MURAD LTDA pela contratada.

Leia-se:
Prefeitura Municipal de Paracatu Minas Gerais
Processo: 5211/2023

EXTRATO 4º TERMO ADITIVO CONTRATO DE Nº 276/2023 (PROCESSO: 5211/2023)

EXTRATO 4° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 276/2023
CONTRATANTES: Município de Paracatu e CONSTRUTORA BRAGA MURAD LTDA. PROCESSO: 5211/2023 OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO REMANESCENTE DE OBRA EM STEEL FRAMING DA CONSTRUÇÃO DA UBS NOVO HORIZONTE, PARACATU/MG DA RESOLUÇÃO 8158/2021 E 7510/2021. DATA: 28/08/2024 VENCIMENTO 31/12/2024. FUNDAMENTAÇÃO: art. 57, inciso II da Lei 8.666/93. ASSINATURAS: UMARQUES DA SILVA COUTO pela contratante e CONSTRUTORA BRAGA MURAD LTDA pela contratada.

Publicado por:
Danilo Alves Dos Santos
Código Identificador:D2675240

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACATU/MG
EXTRATO 3º TERMO ADITIVO CONTRATO DE Nº 237/2021

Prefeitura Municipal de Paracatu Minas Gerais
Processo: 3627/2024

EXTRATO 3º TERMO ADITIVO CONTRATO DE Nº 237/2021 (PROCESSO: 3627/2021)

EXTRATO CONTRATO Nº 237/2021
CONTRATANTES: Município de Paracatu - MG e **SERVIOESTE SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA**. Artigo 65 da Lei 8666/1993 **PROCESSO: 3627/2021.** OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE COLETA, TRANSPORTE, TRANSBORDO, ARMAZENAMENTO, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOS SERVIÇOS DE SAÚDE. DATA: 20/12/2024. VENCIMENTO: 23/12/2025. ASSINATURA: UMARQUES DA SILVA COUTO** pela contratante e **SERVIOESTE SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA** pela contratada.

Publicado por:
Danilo Alves Dos Santos
Código Identificador:AD68F57A

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACATU – MG
PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 35/2024

Primeiro Termo de Apostilamento ao Termo de Colaboração nº 35/2024. Realocação do prazo dos itens previstos no plano de trabalho do **Conselho de Desenvolvimento Social Santa Maria Nolasco**, sem alteração da natureza do objeto e do valor global. Autorização para relocar o prazo referente ao Termo de Colaboração, em que o prazo de execução e Metas previsto para encerramento no mês de novembro/2024, realocando para o mês de janeiro/2025. Data: 20/12/2024. Caio Silva Quirino, Secretário Municipal de Agropecuária, Portaria nº 0016/2023.

Publicado por:
Deiverson Gonçalves Dos Santos
Código Identificador:B12386A4

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACATU – MG
PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 37/2024

Primeiro Termo de Apostilamento ao Termo de Colaboração nº 37/2024. Realocação do prazo dos itens previstos no plano de trabalho da **Associação do Projeto de Assentamento Hebert de Souza** , sem alteração da natureza do objeto e do valor global. Autorização para relocar o prazo referente ao Termo de Colaboração, em que o prazo de execução e Metas previsto para encerramento no mês de novembro/2024, realocando para o mês de janeiro/2025. Data: 20/12/2024.

CAIO SILVA QUIRINO,
Secretário Municipal de Agropecuária,
Portaria nº 0016/2023.

Publicado por:
Deiverson Gonçalves Dos Santos
Código Identificador:5CBBCC6B

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACATU – MG
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 97/2024

Primeiro Termo Aditivo ao Termo de Colaboração Nº 97/2024 entre si celebram o município de Paracatu – MG e a **Associação Comunitária da Estiva** de dilação de prazo do Termo de Colaboração. **Processo:** 10463/2024. **Objeto:** O presente Termo aditivo tem por objeto autorização dilação do prazo, em que a execução e Metas previsto para encerramento no mês de dezembro/2024, realocando para o mês de fevereiro/2025, conforme plano de trabalho anexo, sem alteração da natureza do objeto e do valor do global da parceria, as demais clausulas ficam inalteradas. **Associação Comunitária da Estiva**, sob o CNPJ: 04.132.499/0001-41. Fund. Legal: Lei Federal nº 13.019/2014 e Decreto Municipal nº 6.707/2023.

Publicado por:
Deiverson Gonçalves Dos Santos
Código Identificador:A66B7333

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACATU – MG
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 87/2024

Primeiro Termo Aditivo ao Termo de Colaboração Nº 87/2024 entre si celebram o município de Paracatu – MG e a **Associação do Projeto de Assentamento Tiro e Queda** de dilação de prazo do Termo de Colaboração. **Processo:** 4922/2024. **Objeto:** O presente Termo aditivo tem por objeto autorização dilação do prazo, em que a execução e Metas previsto para encerramento no mês de dezembro/2024, realocando para o mês de Março/2025, conforme plano de trabalho anexo, sem alteração da natureza do objeto e do valor do global da parceria, as demais clausulas ficam inalteradas. **Associação do Projeto de Assentamento Tiro e Queda**, sob o CNPJ: 10.413.141/0001-90. Fund. Legal: Lei Federal nº 13.019/2014 e Decreto Municipal nº 6.707/2023

Publicado por:
Deiverson Gonçalves Dos Santos
Código Identificador:F0583D33

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACATU – MG
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 124/2024

Primeiro Termo Aditivo ao Termo de Colaboração Nº 124/2024 entre si celebram o município de Paracatu – MG e a **Associação dos Produtores da Aldeia de Cima** de dilação de prazo do Termo de Colaboração. **Processo:** 9905/2024. **Objeto:** O presente Termo aditivo tem por objeto autorização dilação do prazo, em que a execução e Metas previsto para encerramento no mês de dezembro/2024, realocando para o mês de abril/2025, conforme plano de trabalho anexo, sem alteração da natureza do objeto e do valor do global da parceria, as demais clausulas ficam inalteradas. **Associação dos Produtores da Aldeia de Cima**, sob o CNPJ: 01.236.653/0001-37. Fund. Legal: Lei Federal nº 13.019/2014 e Decreto Municipal nº 6.707/2023.

Publicado por:
Deiverson Gonçalves Dos Santos
Código Identificador:AC634B59

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACATU – MG
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 102/2024

Primeiro Termo Aditivo ao Termo de Colaboração Nº 102/2024 entre si celebram o município de Paracatu – MG e a **Associação do Projeto de Assentamento Belo Vale** de dilação de prazo do Termo de Colaboração. **Processo:** 10181/2024. **Objeto:** O presente Termo aditivo tem por objeto autorização dilação do prazo, em que a execução e Metas previsto para encerramento no mês de dezembro/2024, realocando para o mês de março/2025, conforme plano de trabalho anexo, sem alteração da natureza do objeto e do valor do global da parceria, as demais clausulas ficam inalteradas. **Associação do Projeto de Assentamento Belo Vale**, sob o CNPJ: 04.064.997/0001-02. Fund. Legal: Lei Federal nº 13.019/2014 e Decreto Municipal nº 6.707/2023.

Publicado por:
Deiverson Gonçalves Dos Santos
Código Identificador:7FE32572

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACATU – MG
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 154/2024

Primeiro Termo Aditivo ao Termo de Colaboração Nº 154/2024 entre si celebram o município de Paracatu – MG e a **Associação de Desenvolvimento Comunitário Rural do Povoado de São Sebastião** de dilação de prazo do Termo de Colaboração. **Processo:** 10559/2024. **Objeto:** O presente Termo aditivo tem por objeto autorização dilação do prazo, em que a execução e Metas previsto para encerramento no mês de dezembro/2024, realocando para o mês de fevereiro/2025, conforme plano de trabalho anexo, sem alteração da natureza do objeto e do valor do global da parceria, as demais clausulas ficam inalteradas. **Associação de Desenvolvimento Comunitário Rural do Povoado de São Sebastião**, sob o CNPJ: 20.209.367/0001-27. Fund. Legal: Lei Federal nº 13.019/2014 e Decreto Municipal nº 6.707/2023.

Publicado por:
Deiverson Gonçalves Dos Santos
Código Identificador:72BD14CA

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACATU – MG
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 26/2024

Primeiro Termo Aditivo ao Termo de Colaboração Nº 26/2024 entre si celebram o município de Paracatu – MG e a **Associação do Projeto de Assentamento Tiro e Queda** de dilação de prazo do Termo de Colaboração. **Processo:** 3703/2024. **Objeto:** O presente Termo aditivo tem por objeto autorização dilação do prazo, em que a execução e Metas previsto para encerramento no mês de novembro/2024, realocando para o mês de janeiro/2025, conforme plano de trabalho anexo, sem alteração da natureza do objeto e do valor do global da parceria, as demais clausulas ficam inalteradas. **Associação do Projeto de Assentamento Tiro e Queda**, sob o CNPJ: 10.413.141/0001-90. Fund. Legal: Lei Federal nº 13.019/2014 e Decreto Municipal nº 6.707/2023

Publicado por:
Deiverson Gonçalves Dos Santos
Código Identificador:D4274F2C

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

Prefeitura Municipal de Paracatu Minas Gerais
Processo Financeiro: 14.009/2024

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 230/2024

CONTRATANTES: Município de Paracatu e **UBER MÉDICA E HOSPITALAR LTDA**. Art. 6°, inciso XLVI c/c art. 82 Lei 14.133/2021. **PROCESSO FINANCEIRO: 14.009/2024. OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE FRALDAS DESCARTÁVEIS, DIETAS ENTERAIS, PARENTERAIS, SUPLEMENTOS ORAIS E FÓRMULAS INFANTIS, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. DATA: 17/12/2024. VENCIMENTO: 20/12/2025.** Detentora dos itens: 1, 4, 20 e 25 **VALOR**: **R$ 1.367.020,00. ASSINATURAS: UMARQUES DA SILVA COUTO** pela contratante e **UBER MÉDICA E HOSPITALAR LTDA** pela contratada.

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 231/2024

CONTRATANTES: Município de Paracatu e **PRODIET NUTRIÇÃO CLÍNICA LTDA**. Art. 6°, inciso XLVI c/c art. 82 Lei 14.133/2021. **PROCESSO FINANCEIRO: 14.009/2024. OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE FRALDAS DESCARTÁVEIS, DIETAS ENTERAIS, PARENTERAIS, SUPLEMENTOS ORAIS E FÓRMULAS INFANTIS, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. DATA: 17/12/2024. VENCIMENTO: 20/12/2025.** Detentora dos itens: 2 e 49 **VALOR**: **R$ 162.750,00. ASSINATURAS: UMARQUES DA SILVA COUTO** pela contratante e **PRODIET NUTRIÇÃO CLÍNICA LTDA** pela contratada.

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 232/2024

CONTRATANTES: Município de Paracatu e **MG2 NUTRIÇÃO LTDA**. Art. 6°, inciso XLVI c/c art. 82 Lei 14.133/2021. **PROCESSO FINANCEIRO: 14.009/2024. OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE FRALDAS DESCARTÁVEIS, DIETAS ENTERAIS, PARENTERAIS, SUPLEMENTOS ORAIS E FÓRMULAS INFANTIS, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. DATA: 17/12/2024. VENCIMENTO: 20/12/2025.** Detentora dos itens: 3, 11, 14, 15, 17, 21, 22, 24, 26 e 40 **VALOR**: **R$ 393.255,44. ASSINATURAS: UMARQUES DA SILVA COUTO** pela contratante e **MG2 NUTRIÇÃO LTDA** pela contratada.

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 233/2024

CONTRATANTES: Município de Paracatu e **MATHEUS COMÉRCIO ATACADISTA LTDA**. Art. 6°, inciso XLVI c/c art. 82 Lei 14.133/2021. **PROCESSO FINANCEIRO: 14.009/2024. OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE FRALDAS DESCARTÁVEIS, DIETAS ENTERAIS, PARENTERAIS, SUPLEMENTOS ORAIS E FÓRMULAS INFANTIS, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. DATA: 17/12/2024. VENCIMENTO: 20/12/2025.** Detentora do item: 5 **VALOR**: **R$ 54.250,00. ASSINATURAS: UMARQUES DA SILVA COUTO** pela contratante e **MATHEUS COMÉRCIO ATACADISTA LTDA** pela contratada.

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 234/2024

CONTRATANTES: Município de Paracatu e **PRLV INDUSTRIA DE SUPLEMENTOS ALIMENTARES LTDA**. Art. 6°, inciso XLVI c/c art. 82 Lei 14.133/2021. **PROCESSO FINANCEIRO: 14.009/2024. OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE FRALDAS DESCARTÁVEIS, DIETAS ENTERAIS, PARENTERAIS, SUPLEMENTOS ORAIS E FÓRMULAS INFANTIS, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. DATA: 17/12/2024. VENCIMENTO: 20/12/2025.** Detentora do item: 6 **VALOR**: **R$ 178.720,00. ASSINATURAS: UMARQUES DA SILVA COUTO** pela contratante e **PRLV INDUSTRIA DE SUPLEMENTOS ALIMENTARES LTDA** pela contratada.

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 235/2024

CONTRATANTES: Município de Paracatu e **CIRURGICA ALIANÇA PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**. Art. 6°, inciso XLVI c/c art. 82 Lei 14.133/2021. **PROCESSO FINANCEIRO: 14.009/2024. OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE FRALDAS DESCARTÁVEIS, DIETAS ENTERAIS, PARENTERAIS, SUPLEMENTOS ORAIS E FÓRMULAS INFANTIS, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. DATA: 17/12/2024. VENCIMENTO: 20/12/2025.** Detentora dos itens: 7, 9, 23 e 43 **VALOR**: **R$ 267.000,00. ASSINATURAS: UMARQUES DA SILVA COUTO** pela contratante e **CIRURGICA ALIANÇA PRODUTOS HOSPITALARES LTDA** pela contratada.

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 236/2024

CONTRATANTES: Município de Paracatu e **M.S RIOS PRODUTOS DE DIETA EIRELI ME**. Art. 6°, inciso XLVI c/c art.

82 Lei 14.133/2021. **PROCESSO FINANCEIRO: 14.009/2024. OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE FRALDAS DESCARTÁVEIS, DIETAS ENTERAIS, PARENTERAIS, SUPLEMENTOS ORAIS E FÓRMULAS INFANTIS, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. DATA: 17/12/2024. VENCIMENTO: 20/12/2025.** Detentora dos itens: 8, 12, 13, 42 e 48 **VALOR**: **R$ 237.519,78. ASSINATURAS: UMARQUES DA SILVA COUTO** pela contratante e **M.S RIOS PRODUTOS DE DIETA EIRELI ME** pela contratada.

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 237/2024

CONTRATANTES: Município de Paracatu e **BIOLAB SOLUÇÕES PARA SAÚDE LTDA**. Art. 6°, inciso XLVI c/c art. 82 Lei 14.133/2021. **PROCESSO FINANCEIRO: 14.009/2024. OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE FRALDAS DESCARTÁVEIS, DIETAS ENTERAIS, PARENTERAIS, SUPLEMENTOS ORAIS E FÓRMULAS INFANTIS, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. DATA: 17/12/2024. VENCIMENTO: 20/12/2025.** Detentora do item: 10 **VALOR**: **R$ 133.020,00. ASSINATURAS: UMARQUES DA SILVA COUTO** pela contratante e **BIOLAB SOLUÇÕES PARA SAÚDE LTDA** pela contratada.

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 238/2024

CONTRATANTES: Município de Paracatu e **HOSPCLEAN COMÉRCIO LTDA**. Art. 6°, inciso XLVI c/c art. 82 Lei 14.133/2021. **PROCESSO FINANCEIRO: 14.009/2024. OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE FRALDAS DESCARTÁVEIS, DIETAS ENTERAIS, PARENTERAIS, SUPLEMENTOS ORAIS E FÓRMULAS INFANTIS, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. DATA: 17/12/2024. VENCIMENTO: 20/12/2025.** Detentora dos itens: 16 e 19 **VALOR**: **R$ 35.107,20. ASSINATURAS: UMARQUES DA SILVA COUTO** pela contratante e **HOSPCLEAN COMÉRCIO LTDA** pela contratada.

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 239/2024

CONTRATANTES: Município de Paracatu e **CIPRUS INDUSTRIAL LTDA**. Art. 6°, inciso XLVI c/c art. 82 Lei 14.133/2021. **PROCESSO FINANCEIRO: 14.009/2024. OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE FRALDAS DESCARTÁVEIS, DIETAS ENTERAIS, PARENTERAIS, SUPLEMENTOS ORAIS E FÓRMULAS INFANTIS, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. DATA: 17/12/2024. VENCIMENTO: 20/12/2025.** Detentora dos itens: 28, 29, 30, 31, 32, 33 e 34 **VALOR**: **R$ 150.120,00. ASSINATURAS: UMARQUES DA SILVA COUTO** pela contratante e **CIPRUS INDUSTRIAL LTDA** pela contratada.

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 240/2024

CONTRATANTES: Município de Paracatu e **2R COMERCIAL LTDA**. Art. 6°, inciso XLVI c/c art. 82 Lei 14.133/2021. **PROCESSO FINANCEIRO: 14.009/2024. OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE FRALDAS DESCARTÁVEIS, DIETAS ENTERAIS, PARENTERAIS, SUPLEMENTOS ORAIS E FÓRMULAS INFANTIS, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. DATA: 17/12/2024. VENCIMENTO: 20/12/2025.** Detentora do item: 35 **VALOR**: **R$ 39.610,00. ASSINATURAS: UMARQUES DA SILVA COUTO** pela contratante e **2R COMERCIAL LTDA** pela contratada.

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 241/2024

CONTRATANTES: Município de Paracatu e **BRAMED COMÉRCIO HOSPITALAR DO BRASIL LTDA**. Art. 6°, inciso XLVI c/c art. 82 Lei 14.133/2021. **PROCESSO FINANCEIRO: 14.009/2024. OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE FRALDAS DESCARTÁVEIS, DIETAS ENTERAIS, PARENTERAIS, SUPLEMENTOS ORAIS E FÓRMULAS INFANTIS, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. DATA: 17/12/2024. VENCIMENTO: 20/12/2025.** Detentora dos itens: 36, 37 e 39 **VALOR**: **R$ 640.800,00. ASSINATURAS: UMARQUES DA SILVA COUTO** pela contratante e **BRAMED COMÉRCIO HOSPITALAR DO BRASIL LTDA** pela contratada.

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 242/2024

CONTRATANTES: Município de Paracatu e **WANDER BATISTA DE OLIVEIRA**. Art. 6°, inciso XLVI c/c art. 82 Lei 14.133/2021. **PROCESSO FINANCEIRO: 14.009/2024. OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE FRALDAS DESCARTÁVEIS, DIETAS ENTERAIS, PARENTERAIS, SUPLEMENTOS ORAIS E FÓRMULAS INFANTIS, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. DATA: 17/12/2024. VENCIMENTO: 20/12/2025.** Detentora do item: 38 **VALOR**: **R$ 44.390,00. ASSINATURAS: UMARQUES DA SILVA COUTO** pela contratante e **WANDER BATISTA DE OLIVEIRA** pela contratada.

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 243/2024

CONTRATANTES: Município de Paracatu e **ORBITA SERVIÇOS E COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA**. Art. 6°, inciso XLVI c/c art. 82 Lei 14.133/2021. **PROCESSO FINANCEIRO: 14.009/2024. OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE FRALDAS DESCARTÁVEIS, DIETAS ENTERAIS, PARENTERAIS, SUPLEMENTOS ORAIS E FÓRMULAS INFANTIS, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. DATA: 17/12/2024. VENCIMENTO: 20/12/2025.** Detentora do item: 41 **VALOR**: **R$ 9.800,00. ASSINATURAS: UMARQUES DA SILVA COUTO** pela contratante e **ORBITA SERVIÇOS E COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA** pela contratada.

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 244/2024

CONTRATANTES: Município de Paracatu e **DRM DISTRIBUIDORA REGIONAL DE MEDICAMENTOS LTDA**. Art. 6°, inciso XLVI c/c art. 82 Lei 14.133/2021. **PROCESSO FINANCEIRO: 14.009/2024. OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE FRALDAS DESCARTÁVEIS, DIETAS ENTERAIS, PARENTERAIS, SUPLEMENTOS ORAIS E FÓRMULAS INFANTIS, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. DATA: 17/12/2024. VENCIMENTO: 20/12/2025.** Detentora dos itens: 44 e 47 **VALOR**: **R$ 14.076,36. ASSINATURAS: UMARQUES DA SILVA COUTO** pela contratante e **DRM DISTRIBUIDORA REGIONAL DE MEDICAMENTOS LTDA** pela contratada.

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 245/2024

CONTRATANTES: Município de Paracatu e **FAMAP NUTRIÇÃO PARENTERAL LTDA**. Art. 6°, inciso XLVI c/c art. 82 Lei 14.133/2021. **PROCESSO FINANCEIRO: 14.009/2024. OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE FRALDAS DESCARTÁVEIS, DIETAS ENTERAIS, PARENTERAIS, SUPLEMENTOS ORAIS E FÓRMULAS INFANTIS, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. DATA: 17/12/2024. VENCIMENTO: 20/12/2025.** Detentora do item: 45 **VALOR**: **R$ 522.000,00. ASSINATURAS: UMARQUES DA SILVA COUTO** pela contratante e **FAMAP NUTRIÇÃO PARENTERAL LTDA** pela contratada.

Publicado por:
Danilo Alves Dos Santos
Código Identificador:CE963CB9

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO PÚBLICA - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 10-2024

Concorrência Eletrônica Nº 10/2024.
Processo Administrativo nº 10.077/2024.
Processo de Compras nº 89/2024.
Processo Licitatório nº 53/2024.

O Secretário Municipal de Gestão Pública, abaixo referenciado da Prefeitura Municipal de Paracatu-MG, no uso de sua competência e tendo como prerrogativas os regramentos estatuídos pelo Decreto Municipal nº 7.029 de 15 de dezembro de 2024, Art.15, inciso VI e Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021:

CONSIDERANDO que o Processo de Licitação, como qualquer outro procedimento administrativo, é suscetível a revogação que pode ser praticada a qualquer tempo, fundando-se esta na conveniência e no interesse público, com base legal no Art. 71, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

CONSIDERANDO que a Administração Pública pode recorrer à autotutela, onde ela goza de poderes para revogar seus atos administrativos, quando estes se apresentarem contrários à conveniência ou à oportunidade Administrativa;

CONSIDERANDO que o processo obedeceu aos ditames legais, contudo, destacam-se fatos supervenientes que se contrapõem ao prosseguimento do feito, mesmo não havendo elementos que possam aferir ilegalidade na condução do certame, resta evidente a necessidade de saneamento de atos que afetam a segurança da contratação e consequentemente, o interesse público.

Destarte os apontamentos acima, em juízo de discricionariedade, levando em consideração a conveniência do órgão licitante em relação ao interesse público, mostra-se cabível a revogação do certame. Sobre o tema, também ensina Marçal Justen Filho, *in verbis*:

"A revogação do ato administrativo funda-se em juízo que apura a conveniência do ato relativamente ao interesse público. No exercício de competência discricionária, a Administração desfaz seu ato anterior por reputá-lo incompatível com o interesse público. (...). Após praticar o ato, a Administração verifica que o interesse público poderia ser melhor satisfeito por outra via. Promoverá, então, o desfazimento do ato anterior".

Oportuno destacar que nos processos licitatórios de qualquer espécie, **antes da homologação ou da adjudicação do objeto do certame**, os concorrentes têm mera expectativa de direito à definição do resultado a cargo da Administração Pública. Assim, não é possível falar em direito adquirido. Vale destacar o seguinte julgado:

"ADMINISTRATIVO - LICITAÇÃO - MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO - REVOGAÇÃO - CONTRADITÓRIO. 1. Licitação obstada pela revogação por razões de interesse público. 2. Avaliação, pelo Judiciário, dos motivos de conveniência e oportunidade do administrador, dentro de um procedimento essencialmente vinculado. 3. Falta de competitividade que se vislumbra pela só participação de duas empresas, com ofertas em valor bem aproximado ao limite máximo estabelecido. ***4. A revogação da licitação, quando antecedente da homologação e adjudicação, é perfeitamente pertinente e não enseja contraditório.*** *5. Só há contraditório antecedendo a revogação quando há direito adquirido das empresas concorrentes, o que só ocorre após a homologação e adjudicação do serviço licitado. 6. O mero titular de uma expectativa de direito não goza da garantia do contraditório. 7. Recurso ordinário não provido." (STJ - RMS 23.402/PR, Rel. Ministra ELIANA CALMON, SEGUNDA TURMA, julgado em 18/03/2008, DJe 02/04/2008) (g.n.)*

Insta informar que, não há prejuízo para o erário público, aos interesses pessoais de terceiros, e nem haverá prejuízo para o interesse público, e em momento oportuno será viabilizado novo certame. Pelo exposto, por motivo de conveniência e oportunidade, decido pela revogação da presente licitação.

Neste sentido, **DECIDE**:

1º REVOGAR, por interesse Público, de ofício, nos termos da Súmula 473 do STF, a Concorrência Eletrônica nº 10/2024, destinado a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA (SAA) DO PROJETO DE ASSENTAMENTO BOA ESPERANÇA, pelos motivos de fato e de direito supramencionados, consubstanciando-se nos termos do artigo 71 da Lei Federal nº 14.133/2021.

2 º ENCAMINHAR o presente termo de revogação à Comissão de Contratação para anexar aos autos físicos do processo financeiro.

3º MANDAR publicar Extrato da revogação no Diário Oficial do Município de Paracatu – AMM/MG, conforme subitem 35.13 do instrumento convocatório.

4º POR FIM, com fulcro no art. 165, inc. I, alínea "d", da Lei Federal nº 14.133/21, dá-se ciência aos licitantes da REVOGAÇÃO da presente licitação, para que possam exercer a ampla defesa e o contraditório, no prazo de 03 dias úteis.

Paracatu - MG, 18 de dezembro de 2024.

MAIKON ANTÔNIO FREITAS
Secretário Municipal de Gestão Pública

Publicado por:
Danilo Alves Dos Santos
Código Identificador:543134C1

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 32-2024

Prefeitura Municipal de Paracatu-MG / Secretarias Municipais de: Meio Ambiente, Esporte, Governo, Infraestrutura, Gestão Pública e Transporte. Aviso de Licitação. **Pregão Eletrônico SRP Nº 32/2024. Processo de Compras Nº 169/2024. Processo Licitatório Nº 1302024** – Tipo: Menor Preço por Item, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MARMITEX EM ATENDIMENTO ÀS SECRETARIAS MUNICIPAIS E SEUS DEPARTAMENTOS**. As propostas e documentos serão recebidos virtualmente a partir das **17h30min** do dia: **23/12/2024** até às **08h59min** do dia **10/01/2025** com início da Sessão da disputa de lances às **09h00min** (horário de Brasília-DF), quando iniciará a fase de lances, conforme especificações e normas contidas no Edital e seus Anexos, à disposição dos interessados na Superintendência de Suprimentos/Departamento de Licitações, que fica situada na Avenida São João Paulo II, nº 2.045, Bairro: Paracatuzinho, Paracatu-MG, CEP: 38.603-401 e nos sites: da Prefeitura Municipal: www.paracatu.mg.gov.br, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP): https://www.gov.br/pncp/pt-br, e também, no site onde realizar-se-á a abertura das propostas de preços e lances: www.novobbmnet.com.br. Paracatu-MG, 20 de Dezembro de 2024.

DIEGO FERREIRA DA FONSECA –
Pregoeiro/Agente de Contratação.

Publicado por:
Danilo Alves Dos Santos
Código Identificador:B98D6B3B

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO 6° TERMO ADITIVO CONTRATO DE Nº 277/2022 (PROCESSO FINANCEIRO: 10.865/2022.)

Processo Financeiro: 10.865/2022

EXTRATO 6° TERMO ADITIVO CONTRATO DE Nº 277/2022 (PROCESSO FINANCEIRO: 10.865/2022.)

CONTRATANTES: Município de Paracatu e **ESSA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI - ME.** Objeto:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DA CONSTRUÇÃO DA UBS JK NO MUNICÍPIO DE PARACATU-MG, CONFORME: PROJETOS, ESPECIALIZAÇÕES, PLANILHAS E CRONOGRAMA. Supressão de 6,4274%. **DATA: 17/12/2024. FUNDAMENTAÇÃO:** Art. 65, inciso I alíneas "a" e "b" da Lei Federal 8.666 de 1993. **ASSINATURAS: UMARQUES DA SILVA COUTO** pela Contratante e **ESSA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI – ME** pela Contratada.

Publicado por:
Danilo Alves Dos Santos
Código Identificador:0DBA101C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PEDRA BONITA

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO NO 327, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2024.

DECRETO No 327, de 19 de dezembro de 2024.

Declara situação de emergência nas áreas do Município afetadas por *TEMPESTADE LOCAL/CONVECTIVA – CHUVAS INTENSAS – COBRADE 1.3.2.1.4***,** conforme legislação aplicada ao tema.

O (A) Senhor (a) Paulo da Natividade Silva Prefeito do Município de Pedra Bonita localizado no estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, conferidas art. 128 da Lei Orgânica Municipal e pela lei federal que disciplina a declaração de situação de emergência e estado de calamidade pública no âmbito do SINPDEC, e:

CONSIDERANDO:

I – Que *ocorrência de **TEMPESTADE LOCAL/CONVECTIVA – CHUVAS INTENSAS – COBRADE – 1.3.2.1.4,** no dia 17 de dezembro de 2024, iniciada às 02:00, com duração superior a 36 (trinta e seis) horas, na região territorial do município de Pedra Bonita*;

II- Que em decorrência dos seguintes danos, humanos onde várias pessoas foram afetadas , danos materiais onde várias residências afetadas, que houve a necessidade da retirada do morador, danos em patrimônio público, onde o telhado de uma escola municipal foi totalmente destruído, houve queda de energia por quase 24 horas, houve várias quedas de arvores, gastos com maquinas para limpeza de estradas que estavam bloqueadas pelas quedas de arvores;

III – A manifestação da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil- COMPDEC, relatando a ocorrência deste desastre.

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarada **situação de emergência** nas áreas do município contidas no Formulário de Informações do Desastre – FIDE e demais documentos anexos a este Decreto, em virtude do desastre classificado e codificado como

TEMPESTADE LOCAL/CONVECTIVA – CHUVAS INTENSAS – COBRADE 1.3.2.1.4, conforme legislação aplicada.

Art. 2º. Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a coordenação Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil- COMPDEC, nas ações de resposta ao desastre, reabilitação do cenário e reconstrução.

Art. 3º. Autoriza-se a convocação de voluntários para reforçar as ações de resposta ao desastre e realização de campanhas de arrecadação de recursos junto à comunidade, com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada pelo desastre, sob a Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil- COMPDEC.

Art. 4º. De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do artigo 5º da Constituição Federal, autoriza-se as autoridades administrativas e os agentes de defesa civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta aos desastres, em caso de risco iminente, a:

I – Penetrar nas casas, para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação;

II – Usar de propriedade particular, no caso de iminente perigo público, assegurada ao proprietário indenização ulterior, se houver dano.

Parágrafo único: Será responsabilizado o agente da defesa civil ou autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população.

Art. 5º. Em caso de utilidade pública, autoriza-se o início de processos de desapropriação, conforme legislação federal aplicável ao tema, com a observância de suas condições e consequências.

Art. 6º. Com fundamento na Lei 14.133/2021, sem prejuízo da Lei de Responsabilidade Fiscal, ficam dispensadas de licitações as aquisições dos bens necessários ao atendimento da situação de emergência ou do estado de calamidade pública e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 1 (um) ano, contado da data de ocorrência da emergência ou da calamidade, vedada a recontratação de empresas e a prorrogação dos contratos.

Art. 7º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e vigorará por 180 dias.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.
Gabinete do (a) Prefeito (a), aos 19 dias do mês de dezembro de 2024.

PAULO DA NATIVIDADE SILVA
Prefeito (a) Municipal

Publicado por:
Afonso Talison Duele Leandro
Código Identificador:C1186666

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PEDRINÓPOLIS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO 078/2024

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO 078/2024

A Prefeitura Municipal de Pedrinópolis – MG, torna público o Extrato Do Termo de Contrato sendo:

CONTRATANTE	**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRINOPOLIS**
GESTOR	**RAFAEL FERREIRA SILVA**
CONTRATADA	**SEMPRE BOM PRODUÇÕES**
OBJETO	**CONTRATAÇÃO DIRETA COM APRESENTAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO SEMPRE BOM, NO EVENTO REALIZADO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRINÓPOLIS EM CELEBRAÇÃO A VIRADA DO PRESENTE ANO, DIA 31 DE DEZEMBRO DE 2024.**
VIGÊNCIA	**O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO SERÁ DA DATA DE SUA ASSINATURA ATÉ O EFETIVO CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES DE AMBAS AS PARTES, ATÉ O DIA 05/01/2025.**
PROCESSO Nº	**065/2024**
MODALIDADE	**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 006/2024.**
VALOR	**R$ 42.000,00 (Q UARENTA E DOIS MIL REAIS)**
CONTRATO Nº	**078/2024**
DATA DE ASSINATURA	**16/12/2024**

Publicado por:
Igor Cardoso de Oliveira
Código Identificador:7C6417B2

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PERDIGÃO

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 261/2024

PORTARIA Nº 261, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDOR(A) OCUPANTE DO CARGO COMISSIONADO DE ASSESSOR TÉCNICO DE ÁREA "COMPRAS E ALMOXARIFADO" E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito do Município de Perdigão, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições conferidas pelo Art. 100, inciso VI da Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO o requerimento de exoneração da função do cargo comissionado realizado pelo(a) servidor(a), que consta o fim do exercício de suas funções no dia 18 de dezembro de 2024.
RESOLVE:
Art. 1º - Exonerar o(a) Senhor(a) **DARCILEI ÂNGELO PEREIRA DA SILVA**, matrícula nº 3861, ocupante do cargo comissionado de Assessor Técnico de Área "**COMPRAS E ALMOXARIFADO**", nomeado(a) através da Portaria nº 217, de 03 de setembro de 2024, com o término de seu exercício no referido cargo comissionado em 18 de dezembro de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de Perdigão/MG, 18 de dezembro de 2024.

JULLIANO LACERDA LINO
Prefeito do Município de Perdigão

Publicado por:
Marta Antunes Esteves Silva
Código Identificador:4E5BA0E5

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PERDIZES

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES/MG. Termo de Retificação. Prefeitura Municipal DE Perdizes/MG. Termo de Retificação. Perdizes (MG), 20 de Dezembro de 2024. Concorrência Eletrônica Nº 017/2024 Retifica-se em publicação de nome "Aviso de licitação" devido a "erro humano", levando em consideração que tal retificação não altera nos efeitos legais da publicação: Onde lê-se: " data e horário das disputas: 27/10/2024...". Leia-se: "data e horário das disputas 27/12/2024..."-

KATIUCIA FERREIRA AGUIAR –
Agente de Contratação.

KATIUCIA FERREIRA AGUIAR -
Agente de Contratação

Publicado por:
Ray Teles de Sousa Lemos
Código Identificador:FDDA4F8F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PERDÕES

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 5.261/2024 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2024.
DECRETA PONTO FACULTATIVO DE NATAL.

DECRETO Nº 5.261/2024 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2024.

DECRETA PONTO FACULTATIVO DE NATAL.

O Prefeito Municipal de Perdões, **HAMILTON RESENDE FILHO**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 71 Inciso VIII da LOM,

CONSIDERANDOa tradição do Natal e a diminuição dos serviços administrativos da Prefeitura e economia no custeio da Administração Pública;
CONSIDERANDOque o não funcionamento das atividades internas da Prefeitura nestes dias não acarretarão prejuízos ao Município;
DECRETA:
Art. 1º - Fica declarado ponto facultativo nos dias 23 e 24 de dezembro de 2024.
Parágrafo único: Os servidores dos PSF's dos bairros Chácara Bela Vista, Vila Nova e Várzea de Cima deverão comparecer nas respectivas unidades no dia 23/12/2024 das 7h00 às 12h00.

Art. 2º - Os Secretários, Assessores, Diretores e Chefes de serviços da Administração Municipal tomarão as medidas pertinentes para que os serviços essenciais sejam mantidos.
Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Perdões, 20 de dezembro de 2024.

HAMILTON RESENDE FILHO
Prefeito Municipal de Perdões

Publicado por:
Wilton Teixeira
Código Identificador:FD816C84

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
REPUBLICAÇÃO - CONTRATO Nº 9.537/2023
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 07/2022 - SÍRIUS LOGÍSTICA E TRANSPORTES LTDA

CONTRATO Nº 9.537/2023
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 07/2022
TERMO ADMINISTRATIVO PARA CELEBRAÇÃO DA CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO DE IMÓVEL DO MUNICÍPIO DE PERDÕES, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça 1° de Junho, nº 103, nesta Cidade, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 18.244.343/0001-67, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Excelentíssimo Sr. **Hamilton Resende Filho**, brasileiro, casado, portador do CPF nº. 214.274.536-91, RG M-698.212, residente e domiciliado nesta cidade de Perdões MG, à Praça Zoroastro Alvarenga, 20, Ap 202, Centro, denominado neste Ato, simplesmente de CONCEDENTE, firma com a empresa **SÍRIUS LOGÍSTICA E TRANSPORTES LTDA**, CNPJ 45.806.280/0001-68, Nire 31212976678, DATA 28/03/2022 neste ato representada por LARISSA BRUNELE TORRES ANDRADE LEITE, brasileira, empresária, data de nascimento 01/09/1995, nº do CPF 113.578.076-51, documento de identidade MG17914465, casada em comunhão parcial de bens, data: 03/11/2023, com DAYLLER HENRIQUE MARINHO CRUZ, brasileiro, empresário, CPF: 071.950.746-41, MG-16.362.336, matricula: 0506900155 2023 3 00006 024 0001143 51, registro civil de Perdões-MG, residentes e domiciliados na Rua Cincinato Carlos, nº 94, Bairro São Dimas, Perdões-MG, neste Ato denominado simplesmente de CONCESSIONÁRIO, ajustam este Termo de Concessão de Direito Real de Uso Gratuito de Imóvel, na forma das cláusulas seguintes:
CLÁUSULA PRIMEIRA: Do domínio Municipal
O CONCEDENTE é titular do domínio dos imóveis objetos dessa concessão, discriminado como:
Lote 17, Quadra – D, Matrícula nº 20.185 do Cartório de Registro de Imóveis de Perdões/MG, com área de 606,80 m², situado à Avenida Projetada 06, loteamento Distrito Industrial, Frente – raio de 4,00m + 17,00m com Rua Projetada 06, fundo – 20,00m com Lote 15, lado direito – 30,50m com lote 18, lado esquerdo – 27,50m com Avenida Projetada 04.
VALOR VENAL: R$ 109.224,00
Lote 18, Quadra – D, Matrícula nº 20.186 do Cartório de Registro de Imóveis de Perdões/MG, com área de 610,00 m², situado à Avenida Projetada 06, loteamento Distrito Industrial, Frente – 20,00m com Rua Projetada 06, fundo – 10,00m com Lote 15 + 10,00m com o lote 16, lado direito – 30,50m com lote 19, lado esquerdo – 30,50m com o Lote 17.
VALOR VENAL: R$ 109.800,00
CLÁUSULA SEGUNDA: Da posse do imóvel objeto da concessão
2.1. o CONCEDENTE constatou que o(a) CONCESSIONÁRIO(A) atende aos critérios delimitados na Lei Municipal nº 3.315/2022, de 05 de maio de 2022 e, realizado o devido processo de concorrência pública, verificou-se a possibilidade de a utilização predominante do imóvel a que se refere a cláusula primeira para os fins de instalar ou ampliar suas atividades empresariais.
CLÁSULA TERCEIRA: Da outorga da Concessão de Direito Real de Uso Gratuito
3.1. A CONCEDENTE, pelo presente instrumento, outorga o(a) CONCESSIONÁRIA a Concessão de Direito Real de Uso da área identificada e descrita na cláusula primeira, na qual será edificada ou ampliada sua empresa, a título gratuito.
CLÁUSULA QUARTA: Do prazo

4.1. A presente Concessão de Direito Real de Uso Gratuito é outorgada pelo prazo de 20 (vinte) anos, nas condições previstas neste termo.
CLÁUSULA QUINTA: Das obrigações do(a) CONCESSIONÁRIO (A)
5.1. Pelo presente termo, o(a) CONCESSIONÁRIO(A) obriga-se a:
I - Observar o projeto padrão do Município, devendo o mesmo ser aprovado pelo Departamento Municipal de Engenharia, no prazo de 120 (cento e vinte) dias após a formalização do contrato de concessão de uso;
II - Efetivas a construção do imóvel empresarial dentro do terreno ora cedido, nos moldes do projeto padrão aprovado, devendo iniciar as obras imediatamente após a liberação do lote pelo ente público;
III – Efetuar pelo menos 50% do projeto de construção no prazo de até 24 (vinte e quatro) meses e estar em regular funcionamento no prazo máximo de 36 (trinta e seis) meses após a assinatura deste contrato e/ou liberação da infraestrutura básica referente aos lotes do Distrito Industrial (luz, água e esgoto), sob pena de revogação automática da concessão, nos termos do art. 3º, § 3º, I, da Lei Municipal nº 3.315/2022.
IV - utilizar a área para fins exclusivamente comerciais/empresariais, não sendo permitido o exercício de atividade econômica conjugada com a utilização predominante do imóvel para fins de moradia;
V - não ceder ou locar o imóvel a terceiros, sob pena de rescisão antecipada da presente concessão;
VI - não permitir que terceiros se apossem do imóvel, dando conhecimento ao Município de qualquer perturbação;
VII - arcar com as despesas e encargos civis, administrativos e tributários, que vierem a recair sobre o imóvel.
VIII – promover a limpeza de todas as áreas do imóvel, devendo manter o ambiente em perfeitas condições de higiene.
IX – Efetuar o pagamento do IPTU (Imposto Predial Territorial Urbano) e demais impostos e taxas durante o termo da vigência da presente concessão;
X- Fica vedado o desrespeito do concessionário a legislação de posturas, bem como sanitárias do Município de Perdões, sob pena de rescisão antecipada deste contrato de concessão.
XI - Havendo extinção, desativação da firma beneficiária da presente concessão de uso ou ainda a extinção ou desativação da finalidade, o imóvel e suas benfeitorias reverterão para o uso exclusivo da Administração Municipal, pondo termo à concessão independente de notificação ou medida judicial, sem direito a quaisquer indenizações em favor da empresa beneficiária.
XII – O (A) CONCESSIONÁRIO(A), deverá obrigatoriamente cadastrar a matriz no Município de Perdões ou a Filial com a escrituração descentralizada gerando impostos neste Município, sob pena de cassação automática da presente concessão.
CLÁUSULA SEXTA – Das Obrigações do Concedente
6.1. Por este contrato obriga-se o CONCEDENTE a:
a) Entregar o terreno em plenas condições de uso, livre de qualquer embaraço capaz de impedir sua plena e regular utilização para fins previstos neste termo;
b) Garantir, durante a vigência do contrato, o uso pacífico e gratuito do imóvel pelo(a) CONCESSIONÁRIA.
CLÁUSULA SÉTIMA: Da transferência da Concessão de Direito Real de Uso
7.1. A presente Concessão de Direito Real de Uso Gratuito é transferível por ato "inter vivos" ou "causa mortis", mediante anuência prévia e expressa do CONCEDENTE. A transferência "inter vivos" somente poderá ocorrer após o decurso do prazo de 20 (vinte) anos a contar da assinatura do presente termo, devendo a empresa comprovar o efetivo exercício de suas funções e aprovação Legislativa.
CLÁUSULA OITAVA: Da extinção da Concessão de Direito Real de Uso Gratuita
8.1. A Concessão de Direito Real de Uso Gratuito ora outorgado extingue-se, de pleno direito, se o(a) CONCESSIONÁRIO(A):
I - Efetuar a venda do imóvel descrito no presente termo, antes do prazo previsto na Cláusula Quarta.
II - Conferir ao imóvel destinação diversa da determinada neste termo;
8.2. Se houver a rescisão antecipada do contrato de concessão de direito real de uso, por descumprimento das disposições acima: o imóvel, as construções e as benfeitorias realizadas no mesmo, reverterão ao Patrimônio Municipal, independente de notificação ou interpelação judicial sem direito ao ressarcimento ao concessionário das benfeitorias constituídas no local.
8.3. Fica o Concessionário impedido de receber outro imóvel por parte do Município de Perdões pelo prazo de 30 (trinta) anos independente de sua utilização ou reversão ao patrimônio municipal.
CLÁUSULA NONA: Do Registro em Cartório de Registro de Imóveis
9.1. Neste ato, as partes autorizam o registro deste instrumento junto ao Cartório de Registro de Imóveis competente.
9.2. O imóvel permanecerá gravado por 20 (vinte) anos, contados da expedição da carta de "habite-se", cabendo o(a) CONCESSIONÁRIO(A) cumprir todas as obrigações inerentes ao presente contrato.
9.3. Após cumprimento integral do presente contrato, o imóvel poderá ser doado ao respectivo beneficiário, mediante autorização em lei específica, que obrigatoriamente deverá condicionar esse negócio jurídico à cláusula de inalienabilidade pelo período mínimo de 20 (vinte) anos.
CLÁUSULA DÉCIMA – Da Fiscalização
10.1. Obriga-se o(a) CONCESSIONÁRIO(A) a assegurar o acesso ao imóvel objeto desta Concessão de Uso aos Servidores Municipais incumbidos das tarefas de fiscalização, a fim de verificar o cumprimento das disposições do presente Termo.
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Da condição especial
10.1. Passam a fazer parte deste contrato todas às normas jurídicas federais, estaduais e/ou municipais referentes à Concessão de Direito Real de Uso, cujas disposições serão aplicadas a qualquer caso nele não previsto.
10.2. E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas a todo ato presente.
Prefeitura Municipal de Perdões-MG, 07 de junho de 2023.

HAMILTON RESENDE FILHO
Prefeito Municipal De Perdões-MG
Concedente

Representante da Empresa
Concessionário

TESTEMUNHAS:

Nome; CPF e RG _____
Nome; CPF e RG _____

Publicado por:
Wilton Teixeira
Código Identificador:C649F03E

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
REPUBLICAÇÃO - CONTRATO Nº 9.536/2023
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 07/2022 - ATRIA SOLUÇÕES LOGÍSITICA LTDA

CONTRATO Nº 9.536/2023
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 07/2022
TERMO ADMINISTRATIVO PARA CELEBRAÇÃO DA CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO DE IMÓVEL DO MUNICÍPIO DE PERDÕES, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça 1° de Junho, nº 103, nesta Cidade, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 18.244.343/0001-67, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Excelentíssimo Sr. **Hamilton Resende Filho**, brasileiro, casado, portador do CPF nº. 214.274.536-91, RG M-698.212, residente e domiciliado nesta cidade de Perdões MG, à Praça Zoroastro Alvarenga, 20, Ap 202, Centro, denominado neste Ato, simplesmente de CONCEDENTE, firma com a empresa **ATRIA SOLUÇÕES LOGÍSTICA LTDA**, CNPJ 22.306.728/0001-89, NIRE: 31212630631, JUCEMG, DATA 26/10/2024, com sede no Sítio Córrego da Serra, SN, Bairro Zona Rural, em Perdões/MG, CEP 37.260 000, neste ato representada por DAYLLER HENRIQUE MARINHO CRUZ, brasileiro, empresário, CPF: 071.950.746-41, MG-16.362.336, casado em comunhão parcial de bens, data: 03/11/2023, matricula: 0506900155 2023 3 00006 024 0001143 51, registro civil de Perdões-MG, com Larissa Brunele Torres Andrade Leite, brasileira, empresária, CPF: 113.578.076-51, RG: MG-

17.914.465, residentes e domiciliados na Rua Cincinato Carlos, nº 94, Bairro São Dimas, Perdões-MG neste Ato denominado simplesmente de CONCESSIONÁRIO, ajustam este Termo de Concessão de Direito Real de Uso Gratuito de Imóvel, na forma das cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Do domínio Municipal

O CONCEDENTE é titular do domínio dos imóveis objetos dessa concessão, discriminado como:

Lote 15, Quadra – D, Matrícula nº 20.183 do Cartório de Registro de Imóveis de Perdões/MG, com área de 600,00 m², situado à Avenida Projetada 04, loteamento Distrito Industrial, Frente – 20,00m com lote 17 + 10,00m com o lote 18, fundo – 20,00m com Lote 16, lado direito – 20,00m com lote 17, lado esquerdo – 30,00m com o lote 13.

VALOR VENAL: R$ 108.000,00

CLÁUSULA SEGUNDA: Da posse do imóvel objeto da concessão

2.1. o CONCEDENTE constatou que o(a) CONCESSIONÁRIO(A) atende aos critérios delimitados na Lei Municipal nº 3.315/2022, de 05 de maio de 2022 e, realizado o devido processo de concorrência pública, verificou-se a possibilidade de a utilização predominante do imóvel a que se refere a cláusula primeira para os fins de instalar ou ampliar suas atividades empresariais.

CLÁSULA TERCEIRA: Da outorga da Concessão de Direito Real de Uso Gratuito

3.1. A CONCEDENTE, pelo presente instrumento, outorga o(a) CONCESSIONÁRIA a Concessão de Direito Real de Uso da área identificada e descrita na cláusula primeira, na qual será edificada ou ampliada sua empresa, a título gratuito.

CLÁUSULA QUARTA: Do prazo

4.1. A presente Concessão de Direito Real de Uso Gratuito é outorgada pelo prazo de 20 (vinte) anos, nas condições previstas neste termo.

CLÁUSULA QUINTA: Das obrigações do(a) CONCESSIONÁRIO (A)

5.1. Pelo presente termo, o(a) CONCESSIONÁRIO(A) obriga-se a:

I - Observar o projeto padrão do Município, devendo o mesmo ser aprovado pelo Departamento Municipal de Engenharia, no prazo de 120 (cento e vinte) dias após a formalização do contrato de concessão de uso;

II - Efetivas a construção do imóvel empresarial dentro do terreno ora cedido, nos moldes do projeto padrão aprovado, devendo iniciar as obras imediatamente após a liberação do lote pelo ente público;

III – Efetuar pelo menos 50% do projeto de construção no prazo de até 24 (vinte e quatro) meses e estar em regular funcionamento no prazo máximo de 36 (trinta e seis) meses após a assinatura deste contrato e/ou liberação da infraestrutura básica referente aos lotes do Distrito Industrial (luz, água e esgoto), sob pena de revogação automática da concessão, nos termos do art. 3º, § 3º, I, da Lei Municipal nº 3.315/2022.

IV - utilizar a área para fins exclusivamente comerciais/empresariais, não sendo permitido o exercício de atividade econômica conjugada com a utilização predominante do imóvel para fins de moradia;

V - não ceder ou locar o imóvel a terceiros, sob pena de rescisão antecipada da presente concessão;

VI - não permitir que terceiros se apossem do imóvel, dando conhecimento ao Município de qualquer perturbação;

VII - arcar com as despesas e encargos civis, administrativos e tributários, que vierem a recair sobre o imóvel.

VIII – promover a limpeza de todas as áreas do imóvel, devendo manter o ambiente em perfeitas condições de higiene.

IX – Efetuar o pagamento do IPTU (Imposto Predial Territorial Urbano) e demais impostos e taxas durante o termo da vigência da presente concessão;

X- Fica vedado o desrespeito do concessionário a legislação de posturas, bem como sanitárias do Município de Perdões, sob pena de rescisão antecipada deste contrato de concessão.

XI - Havendo extinção, desativação da firma beneficiária da presente concessão de uso ou ainda a extinção ou desativação da finalidade, o imóvel e suas benfeitorias reverterão para o uso exclusivo da Administração Municipal, pondo termo à concessão independente de notificação ou medida judicial, sem direito a quaisquer indenizações em favor da empresa beneficiária.

XII – O (A) CONCESSIONÁRIO(A), deverá obrigatoriamente cadastrar a matriz no Município de Perdões ou a Filial com a escrituração descentralizada gerando impostos neste Município, sob pena de cassação automática da presente concessão.

CLÁUSULA SEXTA – Das Obrigações do Concedente

6.1. Por este contrato obriga-se o CONCEDENTE a:

a) Entregar o terreno em plenas condições de uso, livre de qualquer embaraço capaz de impedir sua plena e regular utilização para fins previstos neste termo;

b) Garantir, durante a vigência do contrato, o uso pacífico e gratuito do imóvel pelo(a) CONCESSIONÁRIA.

CLÁUSULA SÉTIMA: Da transferência da Concessão de Direito Real de Uso

7.1. A presente Concessão de Direito Real de Uso Gratuito é transferível por ato “inter vivos” ou “causa mortis”, mediante anuência prévia e expressa do CONCEDENTE. A transferência “inter vivos” somente poderá ocorrer após o decurso do prazo de 20 (vinte) anos a contar da assinatura do presente termo, devendo a empresa comprovar o efetivo exercício de suas funções e aprovação Legislativa.

CLÁUSULA OITAVA: Da extinção da Concessão de Direito Real de Uso Gratuita

8.1. A Concessão de Direito Real de Uso Gratuito ora outorgado extingue-se, de pleno direito, se o(a) CONCESSIONÁRIO(A):

I - Efetuar a venda do imóvel descrito no presente termo, antes do prazo previsto na Cláusula Quarta.

II - Conferir ao imóvel destinação diversa da determinada neste termo;

8.2. Se houver a rescisão antecipada do contrato de concessão de direito real de uso, por descumprimento das disposições acima: o imóvel, as construções e as benfeitorias realizadas no mesmo, reverterão ao Patrimônio Municipal, independente de notificação ou interpelação judicial sem direito ao ressarcimento ao concessionário das benfeitorias constituídas no local.

8.3. Fica o Concessionário impedido de receber outro imóvel por parte do Município de Perdões pelo prazo de 30 (trinta) anos independente de sua utilização ou reversão ao patrimônio municipal.

CLÁUSULA NONA: Do Registro em Cartório de Registro de Imóveis

9.1. Neste ato, as partes autorizam o registro deste instrumento junto ao Cartório de Registro de Imóveis competente.

9.2. O imóvel permanecerá gravado por 20 (vinte) anos, contados da expedição da carta de “habite-se”, cabendo o(a) CONCESSIONÁRIO(A) cumprir todas as obrigações inerentes ao presente contrato, devendo constar a impenhorabilidade deste imóvel concedido para todos os fins.

9.3. Após cumprimento integral do presente contrato, o imóvel poderá ser doado ao respectivo beneficiário, mediante autorização em lei específica, que obrigatoriamente deverá condicionar esse negócio jurídico à cláusula de inalienabilidade pelo período mínimo de 20 (vinte) anos.

CLÁUSULA DÉCIMA – Da Fiscalização

10.1. Obriga-se o(a) CONCESSIONÁRIO(A) a assegurar o acesso ao imóvel objeto desta Concessão de Uso aos Servidores Municipais incumbidos das tarefas de fiscalização, a fim de verificar o cumprimento das disposições do presente Termo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Da condição especial

10.1. Passam a fazer parte deste contrato todas às normas jurídicas federais, estaduais e/ou municipais referentes à Concessão de Direito Real de Uso, cujas disposições serão aplicadas a qualquer caso nele não previsto.

10.2. E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas a todo ato presente.

Prefeitura Municipal de Perdões-MG, 07 de junho de 2023.

HAMILTON RESENDE FILHO
Prefeito Municipal de Perdões-MG
Concedente

Representante da Empresa
Concessionário

TESTEMUNHAS:

Nome; CPF e RG _____
Nome; CPF e RG _____

Publicado por:
Wilton Teixeira
Código Identificador:0DCF71F9

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI MUNICIPAL Nº 3.524/2024 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2024. "INSTITUI O PROGRAMA DE INCENTIVO À ADESÃO AO PROJETO CITY CÂMERAS, CRIA O SELO EMPRESA AMIGA DA SEGURANÇA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

LEI MUNICIPAL Nº 3.524/2024 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2024.

"INSTITUI O PROGRAMA DE INCENTIVO À ADESÃO AO PROJETO CITY CÂMERAS, CRIA O SELO EMPRESA AMIGA DA SEGURANÇA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Município de Perdões por seus representantes legais reunidos na Câmara Municipal **APROVOU**, e, eu, **Hamilton Resende Filho**, Prefeito Municipal, **SANCIONO** a presente Lei:

Art. 1º - Fica instituído o programa de incentivo à adesão ao projeto City Câmeras, com objetivo de ampliar o número de dispositivos eletrônicos de vigilância na cidade, aumentando a cobertura de monitoramento e/ou os dados e imagens à disposição das autoridades.

Parágrafo único - A presente lei tem ainda como objetivo fomentar a adesão ao programa de empresas e estabelecimentos com a finalidade de aprimorar a qualidade do monitoramento eletrônico e da Segurança Urbana no município.

Art. 2º - As pessoas físicas e jurídicas que aderirem ao programa poderão ter prioridade de atendimento nas repartições públicas e empresas concessionárias de serviços públicos no âmbito do município.

Art. 3º - As pessoas jurídicas interessadas em aderir ao programa deverão preencher os requisitos e formatos na forma de regulamentação executiva.

Art. 4º - Fica instituído o Selo "Empresa Amiga da Segurança" às pessoas jurídicas que cumprirem os requisitos técnicos e formais nos termos de regulamentação executiva, com o objetivo de inibir a ação de criminosos e aumentar a segurança pública e o bem-estar da população no município.

Art. 5º - A pessoa jurídica interessada no recebimento do selo "Empresa Amiga da Segurança" deverá apresentar o pedido junto ao órgão competente na forma regulamentar, anexando a documentação necessária e que demonstre o preenchimento das condições previstas nesta lei.

Art. 6º - A pessoa jurídica interessada poderá utilizar o selo "Empresa Amiga da Segurança" em sua logomarca, produtos e material publicitário.

Art. 7º - Esta lei poderá ser regulamentada no que couber, baixando-se as normas que se fizerem necessárias.

Art. 8º - As despesas com a execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, podendo ser suplementadas, se necessárias.

Art. 9º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Perdões, 20 de dezembro de 2024.

HAMILTON RESENDE FILHO
Prefeito Municipal de Perdões

Lei Municipal oriunda do Projeto de Lei nº 88/2024 de autoria do Vereador Edimilson de Paula.

Publicado por:
Wilton Teixeira
Código Identificador:FBD610B5

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI MUNICIPAL Nº 3.525/2024 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2024. "INSTITUI O SISTEMA DE ARRECADAÇÃO DE BRINQUEDOS PARA DOAÇÃO ÀS CRIANÇAS".

LEI MUNICIPAL Nº 3.525/2024 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2024.

"INSTITUI O SISTEMA DE ARRECADAÇÃO DE BRINQUEDOS PARA DOAÇÃO ÀS CRIANÇAS".

O Município de Perdões por seus representantes legais reunidos na Câmara Municipal **APROVOU**, e, eu, **Hamilton Resende Filho**, Prefeito Municipal, **SANCIONO** a presente Lei:

Art. 1º - Esta Lei institui o Sistema de Arrecadação de Brinquedos para Doação às Crianças nas escolas públicas do Município.

Art. 2º - São objetivos do sistema:

I - proporcionar locais nas escolas onde sejam recebidos os brinquedos doados; e

II - organizar a distribuição dos brinquedos às crianças.

Parágrafo único. Os brinquedos doados podem ser usados, desde que em bom estado.

Art. 3º - O sistema deverá permitir a arrecadação de brinquedos durante todo o ano, com entrega às crianças nas datas próximas ao Dia das Crianças - 12 de outubro, e Natal.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Perdões, 20 de dezembro de 2024.

HAMILTON RESENDE FILHO
Prefeito Municipal de Perdões

Lei Municipal oriunda do Projeto de Lei nº 89/2024 de autoria do Vereador Edimilson de Paula.

Publicado por:
Wilton Teixeira
Código Identificador:5CA3E844

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI MUNICIPAL Nº 3.526/2024 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2024. "DISPÕE SOBRE A OBRIGATORIEDADE DA ASSINATURA FÍSICA DAS PESSOAS IDOSAS EM CONTRATOS DE OPERAÇÃO DE CRÉDITO FIRMADOS POR MEIO ELETRÔNICO OU TELEFÔNICO NO MUNICÍPIO DE PERDÕES."

LEI MUNICIPAL Nº 3.526/2024 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2024.

"DISPÕE SOBRE A OBRIGATORIEDADE DA ASSINATURA FÍSICA DAS PESSOAS IDOSAS EM CONTRATOS DE OPERAÇÃO DE CRÉDITO FIRMADOS POR MEIO ELETRÔNICO OU TELEFÔNICO NO MUNICÍPIO DE PERDÕES."

O Município de Perdões por seus representantes legais reunidos na Câmara Municipal **APROVOU**, e, eu, **Hamilton Resende Filho**, Prefeito Municipal, **SANCIONO** a presente Lei:

Art. 1º Fica obrigada, no Município de Perdões, a assinatura física das pessoas idosas em contratos de operação de crédito firmados por meio eletrônico ou telefônico com instituições financeiras e de crédito, seus representantes ou prepostos.

Parágrafo único. Considera-se contrato de operação de crédito para fins desta Lei, todo e qualquer tipo de contrato, serviços ou produtos na modalidade de consignação para desconto em aposentadorias, pensões, pecúlios, poupanças, contas correntes, tais como empréstimos, financiamentos, arrendamentos, hipotecas, seguros, aplicações financeiras, investimentos, ou qualquer outro tipo de operação que possua natureza de crédito.

Art. 2º Os contratos de operação de crédito firmados por meio eletrônico ou telefônico com pessoas idosas devem obrigatoriamente ser disponibilizados em meio físico, para conhecimento das suas cláusulas e conseguinte assinatura do contratante, considerado idoso por Lei própria.

Parágrafo único. A instituição financeira e de crédito contratada deve fornecer cópia do contrato firmado ao idoso contratante, sob pena de nulidade do compromisso.

Art. 3º O descumprimento ao disposto nesta Lei sujeitará as instituições financeira e de crédito as seguintes penalidades, sem prejuízo de outras previstas em legislação vigente:

I- primeira infração: advertência;
II- segunda infração: multa de 300 (trezentos) UFM;
III- terceira infração: multa de 600 (seiscentos) UFM;
IV- a partir da quarta infração: multa de 2.000 (dois mil) UFM por cada infração.

Art. 4° A fiscalização do disposto nesta Lei será realizada pelos órgãos públicos nos respectivos âmbitos de suas atribuições, os quais serão responsáveis pelas sanções decorrentes de infrações as normas nelas contidas, mediante procedimento administrativo, assegurados a ampla defesa e o contraditório.

Art. 5° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Perdões, 20 de dezembro de 2024.

HAMILTON RESENDE FILHO
Prefeito Municipal de Perdões

Lei Municipal oriunda do Projeto de Lei nº 58/2024 de autoria do Vereador Adilson Johnny Monteiro de Alvarenga.

Publicado por:
Wilton Teixeira
Código Identificador:6EFCE33F

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI MUNICIPAL Nº 3.527/2024 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2024. "DÁ DENOMINAÇÃO ÀS RUAS NO LOTEAMENTO RECANTO DOS PALMEIRAS, NO MUNICÍPIO DE PERDÕES/MG, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

LEI MUNICIPAL Nº 3.527/2024 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2024.

"DÁ DENOMINAÇÃO ÀS RUAS NO LOTEAMENTO RECANTO DOS PALMEIRAS, NO MUNICÍPIO DE PERDÕES/MG, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O Município de Perdões por seus representantes legais reunidos na Câmara Municipal **APROVOU**, e, eu, **Hamilton Resende Filho**, Prefeito Municipal, **SANCIONO** a presente Lei:

Art. 1º - A Alameda Projetada 1, no Loteamento Recanto dos Palmeiras, passa a denominar-se RUA DR.SEBASTIÃO GUIDO ALVARENGA;

Art. 2º - A Alameda Projetada 2, no Loteamento Recanto dos Palmeiras, passa a denominar-se RUA EUNICE ALVARENGA;

Art. 3º - A Alameda Projetada 3, no Loteamento Recanto dos Palmeiras, passa a denominar-se RUA HELENICE ALVARENGA;

Art. 4º - A Alameda Projetada 4, no Loteamento Recanto dos Palmeiras, passa a denominar-se RUA ALTAMIRO AUGUSTO ALVARENGA;

Art. 5º - A Alameda Projetada 5, no Loteamento Recanto dos Palmeiras, passa a denominar-se RUA MARIA DAS DORES ALVARENGA;

Art. 6º - A Alameda Projetada 6, no Loteamento Recanto dos Palmeiras, passa a denominar-se RUA JOSÉ MARIA ALVARENGA.

Art.7º - Fica determinado que a Prefeitura Municipal de Perdões, instalará as placas com as referidas denominações, nas vias públicas, no prazo de 30 dias da publicação desta Lei.

Art. 8º - O Poder Executivo Municipal, no prazo de 15 dias após publicada esta Lei, enviará cópia da mesma aos órgãos competentes, a saber: Departamento de Engenharia, Setor de IPTU, Copasa, Cemig e Correios, dentre outros.

Art. 9º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Perdões, 20 de dezembro de 2024.

HAMILTON RESENDE FILHO
Prefeito Municipal de Perdões

Lei Municipal oriunda do Projeto de Lei nº 59/2024 de autoria do Vereador Marcos Tadeu de Carvalho.

Publicado por:
Wilton Teixeira
Código Identificador:0BD26939

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI MUNICIPAL Nº 3.528/2024 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2024. "INSTITUI, NO ÂMBITO MUNICIPAL, A CAMPANHA DE ORIENTAÇÃO AOS IDOSOS CONTRA FRAUDES E GOLPES NO ÂMBITO DO COMÉRCIO ELETRÔNICO E NA INTERNET, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

LEI MUNICIPAL Nº 3.528/2024 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2024.

"INSTITUI, NO ÂMBITO MUNICIPAL, A CAMPANHA DE ORIENTAÇÃO AOS IDOSOS CONTRA FRAUDES E GOLPES NO ÂMBITO DO COMÉRCIO ELETRÔNICO E NA INTERNET, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Município de Perdões por seus representantes legais reunidos na Câmara Municipal **APROVOU**, e, eu, **Hamilton Resende Filho**, Prefeito Municipal, **SANCIONO** a presente Lei:

Art. 1º - Fica instituída, no âmbito municipal, a campanha de orientação aos idosos contra fraudes e golpes praticados no comércio eletrônico e na internet.
Parágrafo único. A campanha será realizada, preferencialmente, a partir do dia primeiro de outubro de cada ano (dia internacional dos idosos), e terá duração de uma semana.
Art. 2º - A campanha com o intuito de orientar os idosos, terá duas frentes: uma educativa e outra preventiva.
§1º - A frente educativa terá como objetivo a orientação do público idoso quanto aos riscos inerentes a:
I – Navegação na internet; e
II – Aquisição de bens, produtos e serviços através da utilização do comércio eletrônico.
§2º - A frente preventiva terá como objetivo a orientação do públicos idoso quanto aos métodos aptos a:
I – Evitar golpes e fraudes no âmbito do comércio eletrônico; e
II – Garantir a segurança do tráfego de dados durante toda a navegação na internet.

§3º - Os materiais e recursos utilizados nesta campanha serão produzidos de forma objetiva, clara e de fácil compreensão pelo público maior de sessenta anos.
§4º - As campanhas de orientação serão realizadas e divulgadas preferencialmente em locais, espaços e canais (inclusive de radiodifusão) utilizados ou frequentados pelo público maior de sessenta anos.
Art. 3º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.
Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Perdões, 20 de dezembro de 2024.

HAMILTON RESENDE FILHO
Prefeito Municipal de Perdões

Lei Municipal oriunda do Projeto de Lei nº 90/2024 de autoria do Vereador Edimilson de Paula

Publicado por:
Wilton Teixeira
Código Identificador:E4B108A5

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
TERMO ADITIVO Nº 03/2024 AO CONTRATO Nº 8.838/2022 - CRV CONSTRUTORA REZENDE & ALVARENGA LTDA. - PAVIMENTAÇÃO VIA PÚBLICA

TERMO ADITIVO Nº 03/2024 AO CONTRATO Nº 8.838/2022

Pelo presente Termo Aditivo que celebram entre as partes e um lado o **MUNICIPIO DE PERDÕES/MG**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 18.244.343/0001-67, com sede administrativa na Pça. 1º de junho, 103, Centro, CEP: 37.260-000, Perdões/MG, neste ato representado pelo prefeito municipal Senhor HAMILTON RESENDE FILHO, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa **CRV CONSTRUTORA REZENDE & ALVARENGA LTDA.** inscrita no CNPJ sob o nº 07.186.297/0001-70, com sede em Campo Belo – MG, à rua Reverendo Samuel Brust, 165, Vila Matilde, CEP: 37.270-000, por seu representante legal, Sr. José Roberto de Alvarenga, CPF nº , doravante denominada simplesmente CONTRATADA, que assinam o presente Termo Aditivo ao de contrato na forma e condições abaixo especificadas:
Considerando que o valor inicial da contratação se faz necessário o acréscimo de R$ 54.220,33 (cinquenta e quatro mil, duzentos e vinte reais e trinta e três centavos) para fins de conclusão das obras de meio fio, pavimentação asfáltica nas vias públicas Tomé Dias de Alvarenga e Francisco Teixeira da Silva;
Considerando que sem a colocação deste meio fio corre-se o risco de assereamento do solo e perda de parte da pavimentação asfáltica em período chuvoso que se aproxima.
Considerando que o valor necesssário a se aditivar corresponde a 17,80% do valor inicialmente contratado, portando dentro do permissivo legal do

Claúsula Primeira. Da fixação do valor correto da contratação:

Fica fixado o valor da contratação em R$ 358.672,01 (trezentos e cinquenta mil, seiscentos e setenta e dois reais e um centavo), elevando-se o valor da contratação em17,80% inicialmente contratado.

Parágrafo único. Fundamenta-se o presente termo aditivo nos termos do § 1º do art. 65 da Lei 8.666/93.

Cláusula Segunda. Ficam mantidas as demais condições contratuais estasbelecidas entre as partes.

Prefeitura Municipal de Perdões, 20 de dezembro de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES
Representante Legal Do Contratante

CRV CONSTRUTORA REZENDE & ALVARENGA LTDA.
Representante Legal

Visto; Assessoria Jurídica Municipal

Publicado por:
Wilton Teixeira
Código Identificador:D863E1AC

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 10.176/2024 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2024.
EXONERA OCUPANTE DO CARGO EM COMISSÃO DE CHEFE DE DIVISÃO ENSINO, PROGRAMAS E PROJETOS, ANA PAULA DE SOUZA GARCIA.

PORTARIA nº 10.176/2024 de 20 de dezembro de 2024.

EXONERA OCUPANTE DO CARGO EM COMISSÃO DE CHEFE DE DIVISÃO ENSINO, PROGRAMAS E PROJETOS, ANA PAULA DE SOUZA GARCIA.

O Prefeito Municipal de Perdões, Hamilton Resende Filho, no uso de suas atribuições legais nos termos do Artigo 71, Inciso I, da LOM,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica exonerada do Cargo de Chefe de Divisão, Ensino Programas e Projetos, a **Sra. ANA PAULA DE SOUZA GARCIA,** a partir de 20.12.2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES, 20 de dezembro de 2024.

HAMILTON RESENDE FILHO
Prefeito Municipal

HILDEU RIBEIRO
Secretário Municipal de Adm. e Recursos Humanos

Publicado por:
Rosemery Aparecida Belchior
Código Identificador:6DED6A1E

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 10.177/2024 , DE 20 DE DEZEMBRO DE 2024.
EXONERA OCUPANTE DO CARGO EM COMISSÃO DE DIRETORA DA E. M. JOSÉ NORBERTO DE ANDRADE, GRAZIELA TEIXEIRA

PORTARIA Nº 10.177/2024 , de 20 de dezembro de 2024.

EXONERA OCUPANTE DO CARGO EM COMISSÃO DE DIRETORA DA E. M. JOSÉ NORBERTO DE ANDRADE, GRAZIELA TEIXEIRA

O Prefeito Municipal de Perdões, Hamilton Resende Filho, no uso de suas atribuições legais nos termos do Artigo71, Inciso I, da LOM,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica exonerada do Cargo de Confiança de Diretora da Escola Municipal José Norberto de Andrade, a **Sra. GRAZIELA TEIXEIRA,** a partir de 20/12/2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES, 20 de dezembro de 2024.

HAMILTON RESENDE FILHO
Prefeito Municipal

HILDEU RIBEIRO
Secretário Municipal de Adm. e Recursos Humanos

Publicado por:
Rosemery Aparecida Belchior
Código Identificador:9A32C107

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 10.179/2024 , DE 20 DE DEZEMBRO DE 2024
EXONERA OCUPANTE DO CARGO EM COMISSÃO DE VICE-DIRETORA DO CEMEI – CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL EDMUNDO ALVARENGA RESENDE, IARA BASTOS DE MORAIS

PORTARIA Nº 10.179/2024 , de 20 de dezembro de 2024

EXONERA OCUPANTE DO CARGO EM COMISSÃO DE VICE-DIRETORA DO CEMEI – CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL EDMUNDO ALVARENGA RESENDE, IARA BASTOS DE MORAIS

O Prefeito Municipal de Perdões, Hamilton Resende Filho, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica exonerada do cargo em comissão de **VICE DIRETORA do CEMEI – Centro Municipal de Educação Infantil Edmundo Alvarenga Resende,** a Sra. **IARA BASTOS DE MORAIS,** a partir de 20/12/2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES, 20 de dezembro de 2024

HAMILTON RESENDE FILHO
Prefeito Municipal

HILDEU RIBEIRO
Secretário Municipal de Adm. e Recursos Humanos

Publicado por:
Rosemery Aparecida Belchior
Código Identificador:6EFF469B

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 10.179/2024 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2024.
EXONERA OCUPANTE DO CARGO EM COMISSÃO DE COORDENADORA PEDAGÓGICA EDUCACIONAL, PATRÍCIA APARECIDA PEREIRA DE PAULO

PORTARIA Nº 10.179/2024 de 20 de dezembro de 2024.

EXONERA OCUPANTE DO CARGO EM COMISSÃO DE COORDENADORA PEDAGÓGICA EDUCACIONAL, PATRÍCIA APARECIDA PEREIRA DE PAULO

O Prefeito Municipal de Perdões, Hamilton Resende Filho, no uso de suas atribuições legais nos termos do Artigo71, Inciso I, da LOM,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica exonerada do Cargo de Confiança de **Coordenadora Pedagógica Educacional,** a Sra. **PATRÍCIA APARECIDA PEREIRA DE PAULO,** a partir de 20/12/2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES, 20 de dezembro de 2024.

HAMILTON RESENDE FILHO
Prefeito Municipal

HILDEU RIBEIRO
Secretário Municipal de Adm. e Recursos Humanos

Publicado por:
Rosemery Aparecida Belchior
Código Identificador:4426FF59

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PIEDADE DE PONTE NOVA

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS E CONTRATOS

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO N° 041/2024
Processo Licitatório Nº 021/2024
Objeto: Prorrogação da vigência de Credenciamento para a contratação de pessoa física ou jurídica visando à prestação de serviços de saúde nas áreas de Pediatria e Fisioterapia, destinados ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Saúde.
Contratante: Prefeitura Municipal de Piedade de Ponte Nova/MG, CNPJ 18.316.257/0001-12.
Contratado: Abdalla Medicina LTDA, CNPJ 10.960.644/0001-85.
Vigência: O contrato terá vigência até 31 de dezembro de 2025.
Valor: O valor estimado decorrente da prorrogação para o ano de 2025 é de R$ 101.986,50 (cento e um mil, novecentos e oitenta e seis reais e cinquenta centavos).

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO N° 068/2023
Processo Licitatório Nº 074/2022
Objeto: Prorrogação da vigência de Contrato para a aquisição de grama natural de tipos variados em atendimento às Secretarias do Município de Piedade de Ponte Nova - MG.
Contratante: Prefeitura Municipal de Piedade de Ponte Nova/MG, CNPJ 18.316.257/0001-12.
Contratado: Alisson Junio da Silva 08521434600, CNPJ 43.614.477/0001-70.
Vigência: O contrato terá vigência até 31 de novembro de 2025.
Valor: O valor estimado decorrente da prorrogação para o ano de 2025 é de R$53.360,00 (cinquenta e três mil e trezentos e sessenta reais).

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO N° 021/2024
Processo Licitatório Nº 011/2023
Objeto: Prorrogação da vigência de Contrato para aquisição de gêneros alimentícios remanescentes para atendimento das Secretarias do Município de Piedade de Ponte Nova/MG.
Contratante: Prefeitura Municipal de Piedade de Ponte Nova/MG, CNPJ 18.316.257/0001-12.
Contratado: Carlos Antônio de S Ravaiano ME, CNPJ 30.883.097/0001-99.
Vigência: O contrato terá vigência até 31 de dezembro de 2025.

EXTRATO DE CONTRATO N° 107/2024
Processo Licitatório Nº 060/2023
Objeto: Contratação de serviços de especializados em engenharia ou arquitetura para atendimento ao município de Piedade de Ponte Nova.
Contratante: Prefeitura Municipal de Piedade de Ponte Nova/MG, CNPJ 18.316.257/0001-12.
Contratado: Christian Leonardo Silva da Veiga, CPF 809.213.026-49.
Vigência: O contrato terá vigência até 31 de dezembro de 2025.
Valor: O valor estimado decorrente da prorrogação para o ano de 2025 é de R$35.200,00 (trinta e cinco mil e duzentos reais).

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO N° 065/2024
Processo Licitatório Nº 047/2023
Objeto: Prorrogação da vigência de Contrato relativo à contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de manutenção e reparos na rede elétrica em prédios e demais logradouros públicos em atendimento ao município de Piedade de Ponte Nova/MG.
Contratante: Prefeitura Municipal de Piedade de Ponte Nova/MG, CNPJ 18.316.257/0001-12.

Contratado: Daniel Guimarães 07146154637, CNPJ 32.711.360/0001-98.
Vigência: O contrato terá vigência até 31 de dezembro de 2025.
Valor: O valor estimado decorrente da prorrogação para o ano de 2025 é de R$27.950,00 (vinte e sete mil e novecentos e cinquenta reais).

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO N° 058/2024
Processo Licitatório Nº 053/2023
Objeto: Prorrogação da vigência de Contrato relativo à aquisição de blocos de prontuários, fichas, blocos de atendimento, banners, adesivos e demais materiais gráficos, para atendimento do município de Piedade de Ponte Nova/MG.
Contratante: Prefeitura Municipal de Piedade de Ponte Nova/MG, CNPJ 18.316.257/0001-12.
Contratado: Duarte e Carvalho LTDA ME, CNPJ 07.802.444/0001-90.
Vigência: O contrato terá vigência até 31 de dezembro de 2025.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO N° 064/2024
Processo Licitatório Nº 047/2023
Objeto: Prorrogação da vigência de Contrato relativo à contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de manutenção e reparos na rede elétrica em prédios e demais logradouros públicos em atendimento ao município de Piedade de Ponte Nova/MG.
Contratante: Prefeitura Municipal de Piedade de Ponte Nova/MG, CNPJ 18.316.257/0001-12.
Contratado: Edhanderson Santana Pereira 12462471600, CNPJ 40.486.420/0001-44.
Vigência: O contrato terá vigência até 31 de dezembro de 2025.
Valor: O valor estimado decorrente da prorrogação para o ano de 2025 é de R$27.950,00 (vinte e sete mil e novecentos e cinquenta reais).

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO N° 064/2024
Processo Licitatório Nº 047/2023
Objeto: Prorrogação da vigência de Contrato relativo à contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de manutenção e reparos na rede elétrica em prédios e demais logradouros públicos em atendimento ao município de Piedade de Ponte Nova/MG.
Contratante: Prefeitura Municipal de Piedade de Ponte Nova/MG, CNPJ 18.316.257/0001-12.
Contratado: Edhanderson Santana Pereira 12462471600, CNPJ 40.486.420/0001-44.
Vigência: O contrato terá vigência até 31 de dezembro de 2025.
Valor: O valor estimado decorrente da prorrogação para o ano de 2025 é de R$27.950,00 (vinte e sete mil e novecentos e cinquenta reais).

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO N° 081/2023
Processo Licitatório Nº 038/2023
Objeto: Prorrogação da vigência de Contrato relativo à prestação de serviços e assessoria técnica em celebração de convênios e prestação de contas para atendimento a Prefeitura Municipal de Piedade de Ponte Nova/MG.
Contratante: Prefeitura Municipal de Piedade de Ponte Nova/MG, CNPJ 18.316.257/0001-12.
Contratado: Portal de Convênios LTDA, CNPJ 15.757.554/0001-05.
Vigência: O contrato terá vigência até 31 de dezembro de 2025.
Valor: O valor estimado decorrente da prorrogação para o ano de 2025 é de R$36.000,00 (trinta e seis mil reais).

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO N° 075/2024
Processo Licitatório Nº 021/2024
Objeto: Prorrogação da vigência do Termo de Credenciamento relativo à contratação de pessoa física ou jurídica para prestação de serviços de saúde na área da Pediatria e da Fisioterapia para atendimento da Secretaria Municipal de Saúde.
Contratante: Prefeitura Municipal de Piedade de Ponte Nova/MG, CNPJ 18.316.257/0001-12.
Contratado: João Marcos Carvalho Oliveira Castro, CPF 020.952.736-64.
Vigência: O contrato terá vigência até 31 de novembro de 2025.
Valor: O valor estimado decorrente da prorrogação para o ano de 2025 é de R$108.792,00 (cento e oito mil e setecentos e noventa e dois reais).

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO N° 031/2024
Processo Licitatório Nº 020/2023
Objeto: Prorrogação da vigência de Contrato relativo à contratação serviços de impressão em atendimento ao Município de Piedade de Ponte Nova /MG.
Contratante: Prefeitura Municipal de Piedade de Ponte Nova/MG, CNPJ 18.316.257/0001-12.
Contratado: Jose Henrique de Araújo Lima ME, CNPJ 05.792.226/0001-96.
Vigência: O contrato terá vigência até 31 de dezembro de 2025.
Valor: O valor estimado decorrente da prorrogação para o ano de 2025 é de R$60.000,00 (sessenta mil reais).

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO N° 033/2024
Processo Licitatório Nº 018/2024
Objeto: Prorrogação da vigência do contrato de empresa para produção de fotos, vídeos e afins para divulgação de dados e informações por meio de redes sociais e congêneres, com intuito de divulgar os trabalhos realizados pela administração em geral, incluindo implementação de atividades de marketing para a Prefeitura Municipal de Piedade de Ponte Nova, gerenciamento de redes sociais, suporte em produções institucionais, informativos, entre outros.
Contratante: Prefeitura Municipal de Piedade de Ponte Nova/MG, CNPJ 18.316.257/0001-12.
Contratado: Kleiton Antônio Piovezana 10413454614, CNPJ 20.006.070/0001-64.
Vigência: O contrato terá vigência até 31 de dezembro de 2025.
Valor: O valor estimado decorrente da prorrogação para o ano de 2025 é de R$30.000,00 (trinta mil reais).

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO N° 033/2024
Processo Licitatório Nº 018/2024
Objeto: Prorrogação da vigência do contrato de empresa para produção de fotos, vídeos e afins para divulgação de dados e informações por meio de redes sociais e congêneres, com intuito de divulgar os trabalhos realizados pela administração em geral, incluindo implementação de atividades de marketing para a Prefeitura Municipal de Piedade de Ponte Nova, gerenciamento de redes sociais, suporte em produções institucionais, informativos, entre outros.
Contratante: Prefeitura Municipal de Piedade de Ponte Nova/MG, CNPJ 18.316.257/0001-12.
Contratado: Kleiton Antônio Piovezana 10413454614, CNPJ 20.006.070/0001-64.
Vigência: O contrato terá vigência até 31 de dezembro de 2025.
Valor: O valor estimado decorrente da prorrogação para o ano de 2025 é de R$30.000,00 (trinta mil reais).

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO N° 042/2024
Processo Licitatório Nº 021/2024
Objeto: Prorrogação da vigência do Termo de Credenciamento relativo à contratação de pessoa física ou jurídica para prestação de serviços de saúde na área da Pediatria e da Fisioterapia para atendimento da Secretaria Municipal de Saúde.
Contratante: Prefeitura Municipal de Piedade de Ponte Nova/MG, CNPJ 18.316.257/0001-12.
Contratado: Laercio Abduani Firmino, CPF 099.759.456-00.
Vigência: O contrato terá vigência até 31 de novembro de 2025.
Valor: O valor estimado decorrente da prorrogação para o ano de 2025 é de R$108.792,00 (cento e oito mil e setecentos e noventa e dois reais).

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO N° 002/2024
Processo Licitatório Nº 090/2023

Objeto: Prorrogação da vigência do contrato relativo à contratação de empresa especializada para prestação de serviços de seguro de veículo para atendimento da frota municipal.
Contratante: Prefeitura Municipal de Piedade de Ponte Nova/MG, CNPJ 18.316.257/0001-12.
Contratado: Mapfre Seguros Gerais S/A, CNPJ 61.074.175/0001-38.
Vigência: O contrato terá vigência até 31 de dezembro de 2025.
Valor: O valor estimado decorrente da prorrogação para o ano de 2025 é de R$8.914,51 (oito mil e novecentos e quatorze reais e cinquenta e um centavos).

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO N° 001/2024
Processo Licitatório Nº 089/2023
Objeto: Prorrogação da vigência do contrato relativo à locação de imóvel destinado ao funcionamento do Centro de Fisioterapia do município e a Corporação Musical José Ferreira Gomes para atendimento a Prefeitura Municipal.
Contratante: Prefeitura Municipal de Piedade de Ponte Nova/MG, CNPJ 18.316.257/0001-12.
Contratado: Associação dos Plantadores de Cana de Minas Gerais, CNPJ 61.074.175/0001-38.
Vigência: O contrato terá vigência até 31 de dezembro de 2025.
Valor: O valor estimado decorrente da prorrogação para o ano de 2025 é de R$13.137,96 (treze mil e cento e trinta e sete reais e noventa e seis centavos).

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO N° 077/2024
Processo Licitatório Nº 057/2023
Objeto: Prorrogação da vigência do contrato relativo à aquisição de instrumentos musicais e materiais de consumo em atendimento à Secretaria de Cultura do Município de Piedade de Ponte Nova – MG.
Contratante: Prefeitura Municipal de Piedade de Ponte Nova/MG, CNPJ 18.316.257/0001-12.
Contratado: Musical Freiber LTDA, CNPJ 47.525.780/0001-57.
Vigência: O contrato terá vigência até 31 de dezembro de 2025.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO N° 020/2024
Processo Licitatório Nº 010/2023
Objeto: Prorrogação da vigência do contrato relativo à contratação de serviços funerários com fornecimento de urna mortuária, contratação de transporte e aquisição de coroa de flores em atendimento ao Município de Piedade de Ponte Nova/MG.
Contratante: Prefeitura Municipal de Piedade de Ponte Nova/MG, CNPJ 18.316.257/0001-12.
Contratado: Plano Social Familiar So Envida LTDA ME, CNPJ 05.124.989/0001-69.
Vigência: O contrato terá vigência até 31 de dezembro de 2025.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO N° 059/2024
Processo Licitatório Nº 030/2023
Objeto: Prorrogação da vigência do contrato relativo à aquisição de Pré-Moldados e afins em atendimento às Secretarias do Município de Piedade de Ponte Nova/MG.
Contratante: Prefeitura Municipal de Piedade de Ponte Nova/MG, CNPJ 18.316.257/0001-12.
Contratado: Pré-Moldados Piedade LTDA ME, CNPJ 15.040.200/0001-45.
Vigência: O contrato terá vigência até 30 de junho de 2025.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO N° 034/2024
Processo Licitatório Nº 022/2023
Objeto: Prorrogação da vigência do contrato relativo à contratação de serviços especializados em engenharia ambiental para atendimento ao município de Piedade de Ponte Nova/MG.
Contratante: Prefeitura Municipal de Piedade de Ponte Nova/MG, CNPJ 18.316.257/0001-12.
Contratado: Tonhela & Pacheco Engenharia LTDA, CNPJ 47.839.615/0001-70.
Vigência: O contrato terá vigência até 31 de dezembro de 2025.
Valor: O valor estimado decorrente da prorrogação para o ano de 2025 é de R$122.000,00 (cento e vinte e dois mil reais).

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO N° 012/2024
Processo Licitatório Nº 002/2023
Objeto: Prorrogação da vigência do contrato relativo à serviços de publicações de matérias em jornais para atendimento das Secretarias do Município de Piedade de Ponte Nova/MG.
Contratante: Prefeitura Municipal de Piedade de Ponte Nova/MG, CNPJ 18.316.257/0001-12.
Contratado: Instituto Zuriel Capacitação e Publicações LTDA, CNPJ 18.553.210/0001-72.
Vigência: O contrato terá vigência até 31 de dezembro de 2025.
Valor: O valor estimado decorrente da prorrogação para o ano de 2025 é de R$67.200,00 (sessenta e sete mil e duzentos reais).

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO N° 010/2023
Processo Licitatório Nº 010/2022
Objeto: Prorrogação da vigência do contrato relativo à contratação de serviços mecânicos com fornecimento de peças para manutenção a frota do município de Piedade de Ponte Nova/MG.
Contratante: Prefeitura Municipal de Piedade de Ponte Nova/MG, CNPJ 18.316.257/0001-12.
Contratado: Christian Leonardo Silva da Veiga ME, CNPJ 37.565.379/0001-97.
Vigência: O contrato terá vigência até 31 de dezembro de 2025.
Valor: O valor estimado decorrente da prorrogação para o ano de 2025 é de R$310.000,00 (trezentos e dez mil reais).

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO
Processo Licitatório Nº 009/2022
Objeto: Prorrogação da vigência do contrato relativo à disponibilização do site de NFSe para a Emissão de Nota Fiscal de Serviços Eletrônica para o uso do município de Piedade de Ponte Nova – MG.
Contratante: Prefeitura Municipal de Piedade de Ponte Nova/MG, CNPJ 18.316.257/0001-12.
Contratado: Futurize Tecnologia em Informática LTDA, CNPJ 10.516.690/0001-90.
Vigência: O contrato terá vigência até 31 de dezembro de 2025.
Valor: O valor estimado decorrente da prorrogação para o ano de 2025 é de R$3.600,00 (três mil e seiscentos reais).

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO N° 001/2021
Processo Licitatório Nº 076/2021
Objeto: Prorrogação da vigência do Termo de Credenciamento relativo à credenciamento de pessoa física ou jurídica para prestação de serviços de Fisioterapia e Psicologia para enfrentamento da Covid-19 em atendimento ao Município de Piedade de Ponte Nova - MG.
Contratante: Prefeitura Municipal de Piedade de Ponte Nova/MG, CNPJ 18.316.257/0001-12.
Contratado: Luciano Andrade da Silveira, CPF 067.743.516-97.
Vigência: O contrato terá vigência até 31 de novembro de 2025.
Valor: O valor estimado decorrente da prorrogação para o ano de 2025 é de R$45.000,00 (quarenta e cinco mil reais).

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO N° 004/2023
Processo Licitatório Nº 006/2023
Objeto: Prorrogação da vigência do contrato relativo à Contratação de serviços técnicos especializados em caráter contínuo para atendimento da Administração Pública Direta do Município de Piedade de Ponte Nova/MG.
Contratante: Prefeitura Municipal de Piedade de Ponte Nova/MG, CNPJ 18.316.257/0001-12.
Contratado: Questor Consultoria Pública e Empresarial LTDA EPP, CNPJ 26.952.015/0001-43.
Vigência: O contrato terá vigência até 31 de dezembro de 2025.
Valor: O valor estimado decorrente da prorrogação para o ano de 2025 é de R$120.000,00 (cento e vinte mil reais).

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO N° 017/2023

Processo Licitatório Nº 012/2022

Objeto: Prorrogação da vigência do contrato relativo à contratação de serviços mecânicos com fornecimento de peças para manutenção a frota pesada do Município de Piedade de Ponte Nova/MG.

Contratante: Prefeitura Municipal de Piedade de Ponte Nova/MG, CNPJ 18.316.257/0001-12.

Contratado: Remar Auto Peças LTDA, CNPJ 02.090.857/0001-75.

Vigência: O contrato terá vigência até 31 de dezembro de 2025.

Valor: O valor estimado decorrente da prorrogação para o ano de 2025 é de R$810.000,00 (oitocentos e dez mil reais).

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO N° 005/2023

Processo Licitatório Nº 007/2023

Objeto: Prorrogação da vigência do contrato relativo à contratação, em caráter contínuo, de serviços técnicos especializados de consultoria contábil para atendimento da Administração Pública Direta do Município de Piedade de Ponte Nova/MG.

Contratante: Prefeitura Municipal de Piedade de Ponte Nova/MG, CNPJ 18.316.257/0001-12.

Contratado: CAS Contabilidade Assessoria e Serviços LTDA, CNPJ 01.465.580/0001-55.

Vigência: O contrato terá vigência até 31 de dezembro de 2025.

Valor: O valor estimado decorrente da prorrogação para o ano de 2025 é de R$7.225,00 (sete mil e duzentos e vinte e cinco reais).

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO N° 005/2023

Processo Licitatório Nº 007/2023

Objeto: Prorrogação da vigência do contrato relativo à contratação, em caráter contínuo, de serviços técnicos especializados de consultoria contábil para atendimento da Administração Pública Direta do Município de Piedade de Ponte Nova/MG.

Contratante: Prefeitura Municipal de Piedade de Ponte Nova/MG, CNPJ 18.316.257/0001-12.

Contratado: CAS Contabilidade Assessoria e Serviços LTDA, CNPJ 01.465.580/0001-55.

Vigência: O contrato terá vigência até 31 de dezembro de 2025.

Valor: O valor estimado decorrente da prorrogação para o ano de 2025 é de R$7.225,00 (sete mil e duzentos e vinte e cinco reais).

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO N° 055/2021

Processo Licitatório Nº 076/2021

Objeto: Prorrogação da vigência do Termo de Credenciamento relativo à credenciamento de pessoa física ou jurídica para prestação de serviços de Fisioterapia e Psicologia para enfrentamento da Covid-19 em atendimento ao Município de Piedade de Ponte Nova - MG.

Contratante: Prefeitura Municipal de Piedade de Ponte Nova/MG, CNPJ 18.316.257/0001-12.

Contratado: Jaqueline Braga Pereira, CPF 122.273.116-90.

Vigência: O contrato terá vigência até 31 de novembro de 2025.

Valor: O valor estimado decorrente da prorrogação para o ano de 2025 é de R$43.200,00 (quarenta e três mil e duzentos reais).

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO N° 018/2022

Processo Licitatório Nº 048/2022

Objeto: Prorrogação da vigência do contrato relativo à serviços de assessoramento técnico e consultivo ao SIME, inclusive na aplicação da legislação afim área, à em consonância com o modelo organizacional da rede, ações e práticas administrativas inerentes à gestão estratégica das instituições municipais do setor, em atendimento à Secretaria Municipal requisitante.

Contratante: Prefeitura Municipal de Piedade de Ponte Nova/MG, CNPJ 18.316.257/0001-12.

Contratado: Luiz Antonio Rodrigues Fontes Assessoria e Consultoria EIRELI, CNPJ 03.252.971/0001-17.

Vigência: O contrato terá vigência até 31 de dezembro de 2025.

Valor: O valor estimado decorrente da prorrogação para o ano de 2025 é de R$49.998,00 (quarenta e nove mil e novecentos e noventa e oito reais).

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO N° 034/2022

Processo Licitatório Nº 035/2021

Objeto: Prorrogação da vigência do contrato relativo à prestação de serviços de assistência técnica para manutenção corretiva em equipamentos de informática (micro computadores, servidores, notebooks, impressoras a jato de tinta, matriciais e a laser e correlatos) e na rede de computadores, incluindo revisão geral, limpeza e substituição de componentes, em equipamentos pertencentes ao acervo patrimonial do Município de Piedade de Ponte Nova/MG.

Contratante: Prefeitura Municipal de Piedade de Ponte Nova/MG, CNPJ 18.316.257/0001-12.

Contratado: Ronymar de Souza Oliveira 12832292690, CNPJ 32.448.725/0001-33.

Vigência: O contrato terá vigência até 31 de dezembro de 2025.

Valor: O valor estimado decorrente da prorrogação para o ano de 2025 é de R$58.500,00 (cinquenta e oito mil e quinhentos reais).

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO N° 044/2021

Processo Licitatório Nº 040/2020

Objeto: Prorrogação da vigência do contrato relativo à contratação de empresa para prestação de serviços de acesso à internet com fornecimento e suporte técnico em atendimento das Secretarias do município de Piedade de Ponte Nova/MG.

Contratante: Prefeitura Municipal de Piedade de Ponte Nova/MG, CNPJ 18.316.257/0001-12.

Contratado: I3 Telecomunicações Eireli, CNPJ 17.707.343/0001-93.

Vigência: O contrato terá vigência até 31 de dezembro de 2025.

Valor: O valor estimado decorrente da prorrogação para o ano de 2025 é de R$66.960,00(sessenta e seis mil e novecentos e sessenta reais).

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO N° 006/2022

Processo Licitatório Nº 026/2022

Objeto: Prorrogação da vigência do contrato relativo à aquisição de um software para prestação de serviços, referente à integração de equipamentos da rede socioassistencial.

Contratante: Prefeitura Municipal de Piedade de Ponte Nova/MG, CNPJ 18.316.257/0001-12.

Contratado: Jungle Consultoria e Soluções Sociais LTDA ME, CNPJ 08.582.479/0001-23.

Vigência: O contrato terá vigência até 31 de dezembro de 2025.

Valor: O valor estimado decorrente da prorrogação para o ano de 2025 é de R$10.593,20 (dez mil e quinhentos e noventa e três reais e vinte centavos).

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO N° 006/2022

Processo Licitatório Nº 041/2020

Objeto: Prorrogação da vigência do contrato relativo à cessão de uso de software de gestão pública para atendimento das atividades administrativas do Município de Piedade de Ponte Nova, nos termos do art. 57, II, da Lei nº 8.666/93, uma vez que se trata de solução de continuidade para as atividades da Administração Municipal e cujo valor pago mensalmente se mostra mais vantajoso para a administração.

Contratante: Prefeitura Municipal de Piedade de Ponte Nova/MG, CNPJ 18.316.257/0001-12.

Contratado: Plano Informática LTDA, CNPJ 23.366.974/0001-99.

Vigência: O contrato terá vigência até 31 de dezembro de 2025.

Valor: O valor estimado decorrente da prorrogação para o ano de 2025 é de R$88.800,00 (oitenta e oito mil e oitocentos reais).

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO N° 008/2022

Processo Licitatório Nº 075/2021

Objeto: Prorrogação da vigência do contrato referente à Reforma no Ginásio Poliesportivo Antônio Mayrink Bordoni Júnior no Município de Piedade de Ponte Nova – MG.

Contratante: Prefeitura Municipal de Piedade de Ponte Nova/MG, CNPJ 18.316.257/0001-12.

Contratado: Proplano Engenharia LTDA, CNPJ 06.046.910/0001-91.

Vigência: O contrato terá vigência até 31 de dezembro de 2025.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO N° 012/2021
Processo Licitatório Nº 029/2021
Objeto: Prorrogação da vigência do contrato relativo à contratação de serviços de monitores/instrutores para diversas oficinas do CRAS para atendimento do Município de Piedade de Ponte Nova/MG.
Contratante: Prefeitura Municipal de Piedade de Ponte Nova/MG, CNPJ 18.316.257/0001-12.
Contratado: Antônio Gomes de Souza, CPF 032.223.256-26.
Vigência: O contrato terá vigência até 31 de dezembro de 2025.
Valor: O valor estimado decorrente da prorrogação para o ano de 2025 é de R$17.985,36 (dezessete mil e novecentos e oitenta e cinco reais e trinta e seis centavos).

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO N° 029/2019
Processo Licitatório Nº 035/2019
Objeto: Prorrogação da vigência do contrato referente à execução de obras e serviços de engenharia civil na quadra escolar poliesportiva coberta e vestiário.
Contratante: Prefeitura Municipal de Piedade de Ponte Nova/MG, CNPJ 18.316.257/0001-12.
Contratado: Construtora e Empreendimentos Quaresma e CIA LTDA, CNPJ 13.525.230/0001-16.
Vigência: O contrato terá vigência até 28 de julho de 2025.

EXTRATO DE CONTRATO N° 108/2024
Processo Licitatório Nº 060/2023
Objeto: Contratação de serviços de especializados em engenharia ou arquitetura para atendimento ao município de Piedade de Ponte Nova.
Contratante: Prefeitura Municipal de Piedade de Ponte Nova/MG, CNPJ 18.316.257/0001-12.
Contratado: Sergio Luiz Mendes Barros Cotta ME, CNPJ 02.104.708/0001-18.
Vigência: O contrato terá vigência até 31 de dezembro de 2025.
Valor: O valor estimado decorrente da prorrogação para o ano de 2025 é de R$35.640,00 (trinta e cinco mil e seiscentos e quarenta reais).

Publicado por:
Vanilce Das Graças Oliveira Souza
Código Identificador:F4073AAA

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE DE PONTE NOVA

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 064/2024 – DISPENSA 020/2024

DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO

Objeto: Aquisição de material médico-hospitalar e odontológico, em caráter de emergência, para atendimento ao setor municipal de saúde do município de Município de Piedade de Ponte Nova.

Nos termos do art. 71, IV cumulado com o § 4° do mesmo artigo, todos da Lei 14.133/2021, **ADJUDICO** ao licitante:

MINASFOR LTDA, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ: 14.419.879/0001-15**,** o objeto desta contratação.

A motivação do presente ato administrativo, consiste no fato de que a proposta apresentada foi considerada a mais vantajosa para Administração, atendendo, ao nosso sentir, às necessidades e conveniência da Municipalidade, nos valores constantes da fase de planejamento e proposta que instruem o processo licitatório em epígrafe.

Piedade de Ponte Nova, 20 de dezembro de 2024.

ANTÔNIO MAYRINK BORDONI
Prefeito Municipal

_____

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 064/2024
DISPENSA N° 020/2024
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

OBJETO: Aquisição de material médico-hospitalar e odontológico, em caráter de emergência, para atendimento ao setor municipal de saúde do município de Município de Piedade de Ponte Nova.
HOMOLOGO o presente Processo Licitatório, nos termos do art. 71, IV cumulado com o § 4° do mesmo artigo, todos da Lei 14.133/2021, uma vez que os atos nele praticados estão aptos a produzir os efeitos jurídicos necessários, estando, portanto, em conformidade com a legislação vigente, nos termos do despacho de Adjudicação e Parecer da Assessoria Jurídica.

Piedade de Ponte Nova, 20 de dezembro de 2024.

ANTÔNIO MAYRINK BORDONI
Prefeito Municipal

_____

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 064/2024 - DISPENSA nº 020/2024

AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO

Objeto: Aquisição de material médico-hospitalar e odontológico, em caráter de emergência, para atendimento ao setor municipal de saúde do município de Município de Piedade de Ponte Nova.
Antônio Mayrink Bordoni, prefeito municipal de Piedade de Ponte Nova, no uso de suas atribuições que lhe são conferidos pela lei:
Considerando a necessidade de formalização de Aquisição de material médico-hospitalar e odontológico, em caráter de emergência, para atendimento ao setor municipal de saúde do município de Município de Piedade de Ponte Nova conforme exigências, condições, especificações e quantitativos discriminados no termo de referência.
Considerando a escolha da empresa MINASFOR LTDA, CNPJ: 14.419.879/0001-15, pelo valor global de R$ 14.902,72 (quatorze mil novecentos e dois reais e setenta e dois centavos).
Considerando a existência do interesse público, recursos financeiros e orçamentários para contratação dos serviços.
Considerando os pareceres emitidos opinativos pela legalidade da contratação direta nos termos do art. 75, inciso VIII da Lei Federal nº 14.133/2021.
Autorizo a contratação do preço ofertado pela empresa MINASFOR LTDA, CNPJ: 14.419.879/0001-15, pelo valor global de R$ 14.902,72 (quatorze mil novecentos e dois reais e setenta e dois centavos), o objeto: Aquisição de material médico-hospitalar e odontológico, em caráter de emergência, para atendimento ao setor municipal de saúde do município de Município de Piedade de Ponte Nova, conforme exigências, condições, especificações e quantitativos discriminados no termo de referência.
Determino que o Setor de Licitações lavre o competente instrumento de contrato, e realize as publicações exigidas no art. 72, parágrafo único e art. 94, combinado com o art. 176, parágrafo único, inciso I da Lei Federal 14.133/2021.

Piedade de Ponte Nova, 20 de dezembro de 2024.

ANTÔNIO MAYRINK BORDONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanilce Das Graças Oliveira Souza
Código Identificador:83B24996

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PIRANGA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA
PORTARIA Nº 086 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2024.

Exonerar Chefe de Divisão do Município de Piranga/MG e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Piranga/MG, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, CONSIDERANDO:

RESOLVE:
Art. 1º. Exonerar a Sra. **MÁRCIA APARECIDA DIAS**, inscrita no CPF nº 022.831.516-60, portadora da Carteira de Identidade MG-20.751.81, do cargo comissionado e de provimento amplo de **CHEFE DE DIVISÃO** do Município de Piranga/MG, a partir do dia 20 de dezembro de 2024.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Piranga/MG, 20 de dezembro de 2024.

LUIS HELVÉCIO SILVA ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Letícia Rezende Dias
Código Identificador:CF9CDE64

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA/MG. EXTRATO DE CONTRATO. Proc. Licitatório nº. 106/2024, Pregão Presencial nº. 015/2024. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREDIAL, PREVENTIVA E/OU CORRETIVA, ADEQUAÇÕES E REPAROS QUE COMPREENDERÃO O FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, TODO O MATERIAL DE CONSUMO E INSUMOS NECESSÁRIOS PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, referente ao item MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DA EDIFICAÇÃO DO IMOVÉL: ESCOLA DE SÃO BENTO (ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE PIRANGA/MG). Contratada: RS CONSTRUTORA E ENGENHARIA LTDA - CNPJ: 46.436.252/0001-69 no valor total de R$ 44.154,36 (quarenta e quatro mil e cento e cinquenta e quatro reais e trinta e seis centavos). Prazo: 12 (doze) meses.
Piranga/MG, 20/12/2024.

LUÍS HELVÉCIO SILVA ARAÚJO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Marcus Tomaz Heleno
Código Identificador:8EB4021A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PIRAPETINGA

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PIRAPETINGA
AVISO DE PUBLICAÇÃO DE EDITAL

Aviso de publicação de edital de licitação

Fundação Municipal de Saúde de Pirapetinga/mg, na forma da lei, torna público que realizará licitação –Processo Licitatório: Nº 58/2024 -Edital de Pregão Eletrônico: 09/2024 (AMM LICITA Nº da licitação 09/2024)
Data da Licitação: 07/01/2025 ás 09:00hs (nove horas).
Objeto: Registro de Preço para aquisição de legumes, frutas e hortaliças para atender a demanda nutricional da Fundação Municipal de Saúde de Pirapetinga-FUMSP pelo período de 12(doze) meses.
Local da Licitação: Portal de AMM Licita – https://ammlicita.org.br/
O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico https://ai-fspirapetinga.publicacao.siplanweb.com.br/licitacoes/pregao-eletronico(Portal da Transparência), e também poderão ser lidos e/ou obtidos no Departamento de Licitações, com endereço na Rua: Martins Peixoto, n°162, Centro, Pirapetinga/MG, nos dias úteis, no horário das 07:00(sete horas) às 15:00 (quinze horas), mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

Pirapetinga, 20 de dezembro de 2024.

Publicado por:
Talita Vicente de Souza
Código Identificador:7E9D59CA

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PIRAPETINGA
AVISO DE PUBLICAÇÃO DE EDITAL

Aviso de publicação de edital de licitação

Fundação Municipal de Saúde de Pirapetinga/mg, na forma da lei, torna público que realizará licitação –Processo Licitatório: Nº 59/2024 -Edital de Pregão Eletrônico: 10/2024 (AMM LICITA Nº da licitação 10/2024)
Data da Licitação: 08/01/2025 ás 09:00hs (nove horas).
Objeto: Registro de preços para eventual aquisição de material médico-hospitalar, para atender a demanda da Fundação Municipal de Saúde de Pirapetinga – FUMSP pelo período de 12(doze) meses.
Local da Licitação: Portal de AMM Licita – https://ammlicita.org.br/
O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico https://ai-fspirapetinga.publicacao.siplanweb.com.br/licitacoes/pregao-eletronico(Portal da Transparência), e também poderão ser lidos e/ou obtidos no Departamento de Licitações, com endereço na Rua: Martins Peixoto, n°162, Centro, Pirapetinga/MG, nos dias úteis, no horário das 07:00(sete horas) às 15:00 (quinze horas), mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

Pirapetinga, 20 de dezembro de 2024.

Publicado por:
Talita Vicente de Souza
Código Identificador:5606A523

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PIRAPORA

SECRETARIA DE GOVERNO
LEI MUNICIPAL Nº 2.728/2024

LEI MUNICIPAL Nº 2.728/2024.

Dá à Rua "EF", no Bairro Cidade Jardim, a denominação de Rua José Marques Nobre.

A Câmara Municipal de Pirapora, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. A atual Rua "EF", no Bairro Cidade Jardim, passa a denominar-se Rua José Marques Nobre.
Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pirapora (MG), 19 de dezembro de 2024.

ALEXANDRO COSTA CESAR
Prefeito de Pirapora

LEI MUNICIPAL Nº 2.728/2024

Sanciono a presente Lei e seus anexos. Mando, portanto, a todas as autoridades, a quem o conhecimento e execução desta lei couberem que cumpram e façam a cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Pirapora (MG), 16 de dezembro de 2024.

ALEXANDRO COSTA CESAR
Prefeito de Pirapora

Publicado por:
Diogo Pacheco Alves
Código Identificador:1DD04F5D

SECRETARIA DE GOVERNO
LEI MUNICIPAL Nº 2.729/2024

LEI MUNICIPAL Nº 2.729/2024.

Reconhece como de utilidade pública o Instituto Pistrak de Desenvolvimento Rural e Apoio a Agricultura Familiar – IPDRAF.

A Câmara Municipal de Pirapora, por seus representantes legais, aprova a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica declarada como de utilidade pública no âmbito do município de Pirapora, o Instituto Pistrak de Desenvolvimento Rural e Apoio a Agricultura Familiar - IPDRAF, instituição sem fins lucrativos, registrada no Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas, sob o n° de ordem 1.571, no Livro A - 89, folha 213, CNPJ n° 37.439.368/0001-60, tendo sua sede no município de Pirapora/MG.

Art. 2. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pirapora (MG), 19 de dezembro de 2024.

ALEXANDRO COSTA CESAR
Prefeito de Pirapora

LEI MUNICIPAL Nº 2.729/2024

Sanciono a presente Lei e seus anexos. Mando, portanto, a todas as autoridades, a quem o conhecimento e execução desta lei couberem que cumpram e façam a cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Pirapora (MG), 19 de dezembro de 2024.

ALEXANDRO COSTA CESAR
Prefeito de Pirapora

Publicado por:
Diogo Pacheco Alves
Código Identificador:5B04A12C

SECRETARIA DE GOVERNO
LEI MUNICIPAL Nº 2.730/ 2024

LEI MUNICIPAL Nº 2.730/ 2024.

Ratifica o Protocolo de Intenções do Consórcio Público de Desenvolvimento Regional de Turismo e Cultura Guimarães Rosa e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Pirapora/MG aprovou e eu, Prefeito do município de Pirapora, sanciono a seguinte Lei Municipal:

Art. 1º Ficam ratificados todos os termos constantes do Protocolo de Intenções do Consórcio Público de Desenvolvimento Regional de Turismo e Cultura Guimarães Rosa, que integra como anexo a presente Lei.

Art. 2º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a celebrar, juntamente com os demais entes subscritores do protocolo de intenções, Consórcio Público de Desenvolvimento Regional de Turismo e Cultura Guimarães Rosa, o qual será regido pela Lei Federal n° 11.107/2005 e pelo Decreto Federal n° 6.017/2007.

Art. 3º O município de Pirapora/MG integrará, na condição de associado, a pessoa jurídica suporte do contrato de consórcio público, estando autorizado a deliberar em conjunto com os demais entes subscritores do protocolo de intenções sobre as disposições do seu estatuto, atendidas as condições e requisitos da Lei Federal n° 10.406/2002 (Código Civil Brasileiro).

Parágrafo único – A retirada do Município da Associação descrita no *caput* deste artigo, dependerá de aprovação de Lei.

Art. 4º Os valores necessários a cobrir despesas e/ou investimentos por meio do consórcio, correrão à conta de recursos orçamentários constantes do orçamento municipal, ficando o Poder Executivo autorizado a abrir os créditos adicionais que se fizerem necessários ao cumprimento desta Lei,

Art. 5°. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pirapora (MG), 19 de dezembro de 2024.

ALEXANDRO COSTA CESAR
Prefeito de Pirapora

LEI MUNICIPAL Nº 2.730/2024

Sanciono a presente Lei e seus anexos. Mando, portanto, a todas as autoridades, a quem o conhecimento e execução desta lei couberem que cumpram e façam a cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Pirapora (MG), 19 de dezembro de 2024.

ALEXANDRO COSTA CESAR
Prefeito de Pirapora

Publicado por:
Diogo Pacheco Alves
Código Identificador:BAB1A498

SECRETARIA DE GOVERNO
LEI MUNICIPAL Nº 2.732/2024

LEI MUNICIPAL Nº 2.732/2024.

Altera os anexos da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2025.

A Câmara Municipal de Pirapora/MG, aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Os Anexos de Metas Fiscais, Anexo I – Metas Anuais e Anexo III – Metas Fiscais Anuais Comparadas com as Fixadas nos Três Exercícios Anteriores da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2025, ficam alterados, parcialmente, de acordo com o conteúdo dos respectivos anexos desta Lei considerando a necessidade de sem manter a compatibilidade da Lei de Diretrizes Orçamentárias com o Plano Plurianual e a Lei Orçamentária Anual do Município.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pirapora (MG), 19 de dezembro de 2024.

ALEXANDRO COSTA CESAR
Prefeito de Pirapora

LEI MUNICIPAL Nº 2.732/2024

Sanciono a presente Lei e seus anexos. Mando, portanto, a todas as autoridades, a quem o conhecimento e execução desta lei couberem que cumpram e façam a cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Pirapora (MG), 19 de dezembro de 2024.

ALEXANDRO COSTA CESAR
Prefeito de Pirapora

Publicado por:
Diogo Pacheco Alves
Código Identificador:D37B627E

SECRETARIA DE GOVERNO
LEI MUNICIPAL Nº 2.733/2024

LEI MUNICIPAL Nº 2.733/2024.

Altera o Plano Plurianual de Investimentos do Município de Pirapora para o quadriênio 2022-2025 e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Pirapora/MG, aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o município de Pirapora autorizado a alterar o Plano Plurianual de Investimentos para o quadriênio 2022-2025, com a finalidade de alterar os valores consignados para o exercício financeiro de 2025 nos programas e/ou projetos atividades, conforme o Anexo de Objetivos, Diretrizes e Metas.

Art. 2º Ficam inalteradas os quantitativos físicos e as metas financeiras para os próximos exercícios.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pirapora (MG), 19 de dezembro de 2024.

ALEXANDRO COSTA CESAR
Prefeito de Pirapora

LEI MUNICIPAL Nº 2.733/2024

Sanciono a presente Lei e seus anexos. Mando, portanto, a todas as autoridades, a quem o conhecimento e execução desta lei couberem que cumpram e façam a cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Pirapora (MG), 19 de dezembro de 2024.

ALEXANDRO COSTA CESAR
Prefeito de Pirapora

Publicado por:
Diogo Pacheco Alves
Código Identificador:E419FEEE

SECRETARIA DE GOVERNO
LEI MUNICIPAL Nº 2734/2024

LEI MUNICIPAL Nº 2734/2024.

Autoriza o Poder Executivo a firmar termo de confissão e parcelamento de débitos previdenciários junto ao Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Pirapora – IPSEMP.

A Câmara Municipal de Pirapora, Estado de Minas Gerais, aprova e eu, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado o parcelamento dos débitos do Município de Pirapora com seu Regime Próprio de Previdência Social - RPPS, gerido pelo Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do município de Pirapora- IPSEMP, em até 240 (duzentos e quarenta) prestações mensais, iguais e sucessivas, de contribuições devidas pelo ente federativo, bem como de outros débitos não decorrentes de contribuições previdenciárias, consolidados até a competência de novembro de 2024.

Art. 2º Para apuração do montante devido a ser parcelado os valores originais serão atualizados pelo IPCA/IBGE, acrescido de juros simples de 0,5% (meio por cento) ao mês acumulados desde a data de vencimento até a data da assinatura do termo de acordo de parcelamento e multa de 2% (dois por cento).

Art. 3º O parcelamento ao qual se refere esta Lei será realizado através de Termos de Confissão e Parcelamento de Dívida, que serão assinados após a sanção e publicação desta Lei.

Art. 4º O Poder Executivo consignará nos orçamentos anuais do Município as dotações orçamentárias para o pagamento dos Débitos objeto deste parcelamento.

Art. 5º O Poder Executivo deverá assinar os Termos de Confissões e Parcelamentos das dívidas apresentadas até 31 de dezembro de 2024.

Art. 6º O devedor autoriza a vinculação ao Fundo de Participação dos Municípios - FPM como garantia das prestações acordadas.

Parágrafo único. A garantia de vinculação do FPM deverá constar de cláusula do termo de parcelamento de autorização fornecida ao agente financeiro responsável pelo repasse das cotas, e vigorará até a quitação do termo.

Art. 7º O vencimento da primeira prestação será no quinto dia útil do mês subsequente ao da assinatura do termo de acordo de parcelamento.

Art. 8º Após o pagamento integral das prestações do parcelamento autorizado na presente Lei, o IPSEMP dará ao Município de Pirapora a plena e geral quitação dos referidos débitos.

Art. 9º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pirapora (MG), 19 de dezembro de 2024.

ALEXANDRO COSTA CESAR
Prefeito de Pirapora

LEI MUNICIPAL Nº 2.734/2024

Sanciono a presente Lei e seus anexos. Mando, portanto, a todas as autoridades, a quem o conhecimento e execução desta lei couberem que cumpram e façam a cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Pirapora (MG), 19 de dezembro de 2024.

ALEXANDRO COSTA CESAR
Prefeito de Pirapora

Publicado por:
Diogo Pacheco Alves
Código Identificador:4F6A4B10

SECRETARIA DE GOVERNO
LEI MUNICIPAL Nº 2.735/2024

LEI MUNICIPAL Nº 2.735/2024.

Institui o Programa REFIS-SAAE 2025 no âmbito do SAAE/Pirapora.

A Câmara Municipal de Pirapora/MG, aprova e eu, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído o Programa de Recuperação Fiscal/ SAAE – REFIS/SAAE 2025, no âmbito do Serviço Autônomo de Água e Esgoto do município de Pirapora, destinado a promover a regularização de créditos, decorrentes de débitos de usuários, relativos a faturas de água e/ou esgoto e coleta de resíduos sólidos, serviços e multas por infração ao regulamento da autarquia, por pessoa física ou jurídica, em razão de fatos geradores ocorridos até 31 de dezembro de 2024, inscritos em dívida ativa ou não, ajuizados ou a ajuizar, como forma de incrementar o ingresso de receitas na autarquia municipal.

Parágrafo único. O REFIS/SAAE 2025 será administrado pela Diretoria Administrativa e Financeira, sob a responsabilidade da Direção Geral do SAAE, ouvido a Diretoria Jurídica do SAAE, sempre que necessário.

Art. 2º O ingresso no REFIS/SAAE 2025 dar-se-á por opção do usuário, que fará jus ao regime especial de consolidação dos débitos incluídos no Programa, tendo por base a data da opção.

Parágrafo único. A opção somente poderá ser requerida e concedida durante a vigência do programa ora instituído, que tem prazo entre 02 de janeiro e 30 de dezembro de 2025.

Art. 3º Os optantes pelo REFIS/SAAE 2025 poderão quitar ou parcelar seus débitos com o SAAE, desde que satisfeitas as condições previstas nesta lei, da seguinte forma:

I - Em quota única, com redução de 100% (cem por cento) na multa e juros de mora, cujo pagamento deverá ocorrer em até 60 (sessenta) dias após o ato de adesão ao REFIS/SAAE 2025.

II - Parcelado, em até 36 (trinta e seis) meses, com prazos e descontos correspondentes previstos na tabela constante do Anexo I desta Lei.

§1° O REFIS/SAAE 2025, desde que requerido pelo contribuinte, também é extensivo aos parcelamentos em vigor, sendo que a redução prevista no artigo 3º desta lei incidirá apenas sobre as parcelas pendentes de pagamento, vedada qualquer revisão das parcelas já quitadas.

§2º As parcelas não pagas nas datas aprazadas sofrerão incidência de multa e juros.

Art. 4º O ingresso no REFIS/SAAE 2025 sujeita o optante aos efeitos previstos no artigo 174, parágrafo único, do Código Tributário Nacional, no artigo 202, inciso VI do Código Civil e nas seguintes condições:

I - Confissão irrevogável e irretratável dos débitos constantes do REFIS/SAAE 2025.

II - Aceitação plena e irretratável de todas as condições estabelecidas nesta Lei.

III - Desistência expressa e irrevogável de todas e quaisquer modalidades de ações, defesas, impugnações, embargos à execução e recursos administrativos ou judiciais existentes com relação aos débitos consolidados, renunciando ao direito em que se funda a sua pretensão.

Art. 5º O pagamento em quota única, ou da primeira, em caso de parcelamento, previstas nos incisos I e II do art. 3º desta Lei, respectivamente, implica o reconhecimento da dívida e adesão ao programa nos termos da presente Lei, devendo ser requerida a adesão ao REFIS/SAAE 2025 diretamente na Seção de Atendimento ao Consumidor, situado na sede do SAAE Pirapora, através de Termo de Confissão de Dívida e Compromisso de Pagamento, a ser assinado pelo contribuinte ou seu representante legal.

§1° O termo de parcelamento objeto do REFIS/SAAE 2025 será considerado título executivo extrajudicial, para todos os efeitos legais.

§2º Os contribuintes que aderirem ao REFIS/SAAE 2025 deverão, obrigatoriamente, realizar atualização cadastral, apresentando documentação hábil e informações e cabíveis.

§3 É vedado ao servidor público municipal deixar de coletar os dados necessários para atualização cadastral, bem como agir com inobservância das disposições constantes desta Lei, devendo eventuais responsabilidades serem apuradas nos termos da Lei.

Art. 6°. O disposto nesta Lei somente poderá alcançar créditos objeto de litígio judicial, quando o SAAE figurar no polo passivo da demanda, após a formalização, nos autos do processo, da desistência da ação, arcando o autor com os ônus de sucumbência e despesas processuais.

§1° A concessão dos benefícios previstos nesta Lei Complementar:

I - Não dispensa, na hipótese de débitos inscritos em dívida ativa, ao pagamento das custas e dos emolumentos judiciais e honorários advocatícios previstos em lei.

II - Não autoriza a restituição, no todo ou em parte, de importância recolhida anteriormente ao início da vigência desta Lei.

§2º Quando se tratar de crédito em execução fiscal ou discutido em processo judicial, em que o SAAE figure no polo ativo da ação, os processos somente serão extintos após a confirmação do pagamento total do crédito, honorários advocatícios, custas e emolumentos processuais, que devem ser recolhidos diretamente junto ao Poder Judiciário.

Art. 7° O não pagamento de 04 (quatro) prestações, consecutivas ou alternadas, implicará o cancelamento automático do parcelamento, independente de prévio aviso ou notificação, com revogação dos benefícios concedidos, acarretando o cancelamento da redução de multa e juros que serão reintegrados ao saldo devedor, hipótese em que os valores pagos serão deduzidos da dívida, prosseguindo-se as eventuais execuções fiscais ou imediata inscrição em dívida ativa, devendo essa informação constar no carnê/boleto de parcelamento.

§1º A opção pelo REFIS/SAAE 2025 suspenderá o andamento das ações de execuções fiscais em curso, mantendo-se as penhoras e garantias eventualmente existentes, até a efetiva liquidação dos débitos consolidados.

§2º Os parcelamentos porventura rescindidos, nos termos do disposto no caput deste artigo, acarretarão a incidência, no saldo devedor remanescente, de multa e juros previstos nas Leis Municipais nº 1.815/2005 e 2.517/2021, no que couber.

§3° Concretizada a desistência de eventuais embargos à execução fiscal, condição para adesão ao REFIS/SAAE 2025, o devedor concordará com a suspensão do processo de execução fiscal pelo prazo do parcelamento a que se obrigou.

§4º Liquidado o parcelamento nos termos desta Lei, o SAAE informará o fato ao juízo da execução fiscal e requererá a sua extinção, com fundamento no inciso II do art. 924 do Código de Processo Civil.

Art. 8º Além do disposto no art. 7º desta Lei, será também excluído do REFIS/SAAE 2025 o contribuinte que agir:

I - Com inobservância de qualquer das exigências estabelecidas nesta Lei.
II - Praticar, sobretudo por fraude ou simulação, qualquer ato tendente a omitir do fisco informações, com o objetivo de diminuir ou subtrair receita do erário municipal.

Art. 9 Aplica-se subsidiariamente a esta Lei o disposto nas Leis Municipais nº 1.815/2005 e 2.517/2021, no que couber.

Pirapora (MG), 19 de dezembro de 2024.

ALEXANDRO COSTA CESAR
Prefeito de Pirapora

LEI MUNICIPAL Nº 2.735/2024

Sanciono a presente Lei e seus anexos. Mando, portanto, a todas as autoridades, a quem o conhecimento e execução desta lei couberem que cumpram e façam a cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Pirapora (MG), 19 de dezembro de 2024.

ALEXANDRO COSTA CESAR
Prefeito de Pirapora

ANEXO

TABELA DE DESCONTOS DE JUROS E MULTA CONFORME NÚMERO DE PARCELAS (REFIS/SAAE 2025)

2 parcelas 90% de desconto

3 parcelas 88% de desconto
4 parcelas 86% de desconto
5 parcelas 84% de desconto
6 parcelas 82% de desconto
7 parcelas 80% de desconto
8 parcelas 78% de desconto
9 parcelas 76% de desconto
10 parcelas 74% de desconto
11 parcelas 72% de desconto
12 parcelas 70% de desconto
13 parcelas 68% de desconto
14 parcelas 66% de desconto
15 parcelas 64% de desconto
16 parcelas 62% de desconto
17 parcelas 60% de desconto
18 parcelas 58% de desconto
19 parcelas 56% de desconto
20 parcelas 54% de desconto
21 parcelas 52% de desconto
22 parcelas 50% de desconto
23 parcelas 48% de desconto
24 parcelas 46% de desconto
25 parcelas 44% de desconto
26 parcelas 42% de desconto

27 parcelas 40% de desconto
28 parcelas 38% de desconto
29 parcelas 36% de desconto
30 parcelas 34% de desconto
31 parcelas 32% de desconto
32 parcelas 28% de desconto
33 parcelas 26% de desconto
34 parcelas 24% de desconto
35 parcelas 22% de desconto
36 parcelas 20% de desconto

Publicado por:
Diogo Pacheco Alves
Código Identificador:E13ADC4A

SECRETARIA DE GOVERNO
LEI MUNICIPAL Nº 2.737/2024

LEI MUNICIPAL Nº 2.737/2024.

Reconhece como de utilidade pública a Associação dos Ribeirinhos da Microrregião de Pirapora/MG.

O povo do município de Pirapora, por seus representantes legais, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica reconhecida como de utilidade pública no âmbito do município de Pirapora, a Associação dos Ribeirinhos da Microrregião de Pirapora/MG, sociedade sem fins lucrativos, registrada no Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas da comarca de Pirapora, Registro de nº 1.657, Livro A-86, folhas 161/173, inscrita no CNPJ 53.069.397/0001-34, tendo sua sede no município de Pirapora/MG.

Art. 2°. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Pirapora (MG), 19 de dezembro de 2024.

ALEXANDRO COSTA CESAR
Prefeito de Pirapora

LEI MUNICIPAL Nº 2.737/2024

Sanciono a presente Lei e seus anexos. Mando, portanto, a todas as autoridades, a quem o conhecimento e execução desta lei couberem que cumpram e façam a cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Pirapora (MG), 19 de dezembro de 2024.

ALEXANDRO COSTA CESAR
Prefeito de Pirapora

Publicado por:
Diogo Pacheco Alves
Código Identificador:29921C88

SECRETARIA DE GOVERNO
PORTARIA Nº 255/2024

PORTARIA Nº 255/2024

Designa os servidores abaixo para comporem tomada de contas especial.

O **Prefeito Municipal**, Alexandro Costa César, no uso de suas atribuições conferidas pelos artigos 146 da Lei Municipal 1.782/2005 de 06 de julho de 2005,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os servidores, **Thiago Brito Barbosa** – Diretor - matrícula 15.584; **Lilian Emanuelle Rodrigues Soares** – Assistente técnico Educacional - matrícula 13.207; **Jean Marcell Gomes Albino –** Assistente técnico administrativo - matrícula 13.254, **Diogo Pacheco Alves** – Diretor de Atos Normativos – matricula 15.029 para sob a presidência do primeiro comporem tomada de contas especial, incumbida de apurar os atos descritos no memorando 119/2024/SEGOV/CI de 08/10/2024.
Publicado por retificação.

Pirapora, 17 de dezembro de 2024.

ALEXANDRO COSTA CÉSAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diogo Pacheco Alves
Código Identificador:3645FAF5

SECRETARIA DE GOVERNO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2024 – TERMO DE FOMENTO Nº 003/2024

Extrato de Inexigibilidade de Chamamento Público nº 003/2024 – Termo de Fomento nº 003/2024.
Administração Pública Municipal: Município de Pirapora/MG, CNPJ nº. 23.539.463/0001-21.
Organização da Sociedade Civil: Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE, CNPJ nº 00.214.204/0001-25.
Objeto: Reforma e manutenção e pagamento de mão de obra, referente a emenda impositiva apresentada na Lei Orçamentária Anual de 2024.
Data de Assinatura: 20/12/2024
Vigência: 06 meses.
Valor total: R$30.000,00 (trinta mil reais)

Publicado por:
Diogo Pacheco Alves
Código Identificador:0EFB806D

SECRETARIA DE GOVERNO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 050/2024 – TERMO DE FOMENTO Nº 050/2024

Extrato de Inexigibilidade de Chamamento Público nº 050/2024 – Termo de Fomento nº 050/2024.
Administração Pública Municipal: Município de Pirapora/MG, CNPJ nº. 23.539.463/0001-21.
Organização da Sociedade Civil: Movimento Ecológico são Francisco de Assis, CNPJ 02.200.003/0001-02.
Objeto: Aquisição de kit de energia solar e mudas para replantio na orla, referente a emenda impositiva apresentada na Lei Orçamentária Anual de 2024.
Data de Assinatura: 20/12/2024
Vigência: 03 meses.
Valor total: R$7.800,00 (sete mil e oitocentos reais).

Publicado por:
Diogo Pacheco Alves
Código Identificador:785F8459

SECRETARIA DE GOVERNO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 051/2024 – TERMO DE FOMENTO Nº 051/2024

Extrato de Inexigibilidade de Chamamento Público nº 051/2024 – Termo de Fomento nº 051/2024.
Administração Pública Municipal: Município de Pirapora/MG, CNPJ nº. 23.539.463/0001-21.
Organização da Sociedade Civil: Movimento Ecológico são Francisco de Assis, CNPJ 02.200.003/0001-02.
Objeto: Aquisição de plataforma digital para site institucional, cartilha educacional e workshops, bem como plantio de mudas nas escolas parceiras, referente a emenda impositiva apresentada na Lei Orçamentária Anual de 2024.
Data de Assinatura: 20/12/2024
Vigência: 03 meses.
Valor total: R$10.000,00 (dez mil reais).

Publicado por:
Diogo Pacheco Alves
Código Identificador:F08A8DA2

SECRETARIA DE GOVERNO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 016/2024 – TERMO DE FOMENTO Nº 016/2024

Extrato de Inexigibilidade de Chamamento Público nº 016/2024 – Termo de Fomento nº 016/2024.
Administração Pública Municipal: Município de Pirapora/MG, CNPJ nº. 23.539.463/0001-21.
Organização da Sociedade Civil: Associação do Projeto de Assentamento Paco Paco, CNPJ 04.180.953/0001-30.
Objeto: Realização de melhorias na sede da associação, referente a emenda impositiva apresentada na Lei Orçamentária Anual de 2024.
Data de Assinatura: 20/12/2024
Vigência: 12 meses.
Valor total: R$20.000,00 (vinte mil reais).

Publicado por:
Diogo Pacheco Alves
Código Identificador:14569FA0

SECRETARIA DE GOVERNO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 024/2024 – TERMO DE FOMENTO Nº 024/2024.

Extrato de Inexigibilidade de Chamamento Público nº 024/2024 – Termo de Fomento nº 024/2024.
Administração Pública Municipal: Município de Pirapora/MG, CNPJ nº. 23.539.463/0001-21.
Organização da Sociedade Civil: Lar dos Idosos São Vicente de Paulo.
Objeto: Execução do Projeto intitulado "alimentação saudável na terceira idade", referente a emenda impositiva apresentada na Lei Orçamentária Anual de 2024.
Data de Assinatura: 20/12/2024
Vigência: 12 meses.
Valor total: R$10.957,67 (dez mil novecentos e cinquenta e sete reais e sessenta e sete centavos).

Publicado por:
Diogo Pacheco Alves
Código Identificador:05F7DDD5

SECRETARIA DE GOVERNO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 05/2024 – TERMO DE FOMENTO Nº 05/2024

Extrato de Inexigibilidade de Chamamento Público nº 05/2024 – Termo de Fomento nº 05/2024.
Administração Pública Municipal: Município de Pirapora/MG, CNPJ nº. 23.539.463/0001-21.
Organização da Sociedade Civil: Associação dos Surdos de Pirapora - CNPJ sob nº 38.334.585/0001-59.
Objeto: "Fabricar e fornecer gratuitamente fraudas descartáveis a crianças, idosos e pessoas com deficiência".
Data de Assinatura: 20/12/2024
Vigência: 11 meses.
Valor total: R$10.000,00 (dez mil reais).

Publicado por:
Diogo Pacheco Alves
Código Identificador:0626D909

SECRETARIA DE GOVERNO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 08/2024 – TERMO DE FOMENTO Nº 08/2024.

Extrato de Inexigibilidade de Chamamento Público nº 08/2024 – Termo de Fomento nº 08/2024.
Administração Pública Municipal: Município de Pirapora/MG, CNPJ nº. 23.539.463/0001-21.
Organização da Sociedade Civil: Associação de Moradores do Bairro Primavera- CNPJ sob nº 08.821.728/0001-96
Objeto: Formalização de parceria entre a Associação de Moradores do Bairro Primavera e o Município de Pirapora, com vista ao atendimento do interesse público, para manutenção da associação e execução de oficina de crochê, a partir de trabalhos manuais criativos, aquisição de material para oficina de crochê, a partir de trabalhos manuais criativos, aquisição de material de oficina, pagamento de pessoal e equipamentos para a associação", referente a emenda impositiva apresentada na Lei Orçamentária Anual de 2024.
Data de Assinatura: 20/12//2024
Vigência: 12 meses.
Valor total: R$23.000,00 (vinte e três mil reais).

Publicado por:
Diogo Pacheco Alves
Código Identificador:5BE33D60

SECRETARIA DE GOVERNO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 011/2024 – TERMO DE FOMENTO Nº 011/2024

Extrato de Inexigibilidade de Chamamento Público nº 011/2024 – Termo de Fomento nº 011/2024.
Administração Pública Municipal: Município de Pirapora/MG, CNPJ nº. 23.539.463/0001-21.
Organização da Sociedade Civil: Associação Comunitária do Residencial São Francisco, CNPJ 24.709.221/0001-00.
Objeto: Aquisição de insumo para o projeto de alfabetização, referente a emenda impositiva apresentada na Lei Orçamentária Anual de 2024.
Data de Assinatura: 20/12/2024
Vigência: 06 meses.
Valor total: R$27.915,35 (vinte e sete mil, novecentos e quinze reais e trinta e cinco centavos)

Publicado por:
Diogo Pacheco Alves
Código Identificador:BA8B203A

SECRETARIA DE GOVERNO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 023/2024 – TERMO DE FOMENTO Nº 023/2024

Extrato de Inexigibilidade de Chamamento Público nº 023/2024 – Termo de Fomento nº 023/2024.
Administração Pública Municipal: Município de Pirapora/MG, CNPJ nº. 23.539.463/0001-21.
Organização da Sociedade Civil: Associação de Promoção e Ação Social de Pirapora - CNPJ sob nº 18.391.132/0001-57
Objeto: Execução do projeto intitulado "Cursos de Inicial de Costura (Básico), que inclui aulas práticas destinadas a ensinar técnicas fundamentais de Costuras e Modelagem a mulheres de 18 a 45 anos; de Consertos e Ajustes de Roupas, voltado paras técnicas de personalização e reparo de vestuário, destinado a homens e mulheres de 18 a 45 anos; de Capacitação de Cozinheiros, com treinamento abrangente em preparo de alimentos, segurança alimentar e gestão de

cozinha para indivíduos de 18 a 50 anos, de Iniciação Musical, que aborda teoria musical para crianças e jovens de 6 a 15 anos; de uso básico da Informação e seus Equipamentos para Pessoas da melhor idade, com aulas de informática básica voltados para homens e mulheres a partir de 60 anos, com foco na inclusão digital; e de organização Domiciliar, que ensina técnicas de organização e gestão de espaços residenciais para homens e mulheres de 18 a 50 anos".
Data de Assinatura: 20/12/2024
Vigência: 06 meses.
Valor total: R$20.000,00 (vinte mil reais).

Publicado por:
Diogo Pacheco Alves
Código Identificador:F9973B8E

SECRETARIA DE GOVERNO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 018/2024 – TERMO DE FOMENTO Nº 018/2024

Extrato de Inexigibilidade de Chamamento Público nº 018/2024 – Termo de Fomento nº 018/2024.
Administração Pública Municipal: Município de Pirapora/MG, CNPJ nº. 23.539.463/0001-21.
Organização da Sociedade Civil: Associação de Handebol Pirapora - HandPira - CNPJ sob nº 45.581.866/0001-71.
Objeto: Execução do projeto intitulado "Despesas com manutenção das atividades esportivas de handebol (Contratação de fotografo para cobertura dos treinamentos, combustível para transportes do material e pagamento de pessoal"
Data de Assinatura: 20/12/2024
Vigência: 04 meses.
Valor total: R$3.000,00(três mil).

Publicado por:
Diogo Pacheco Alves
Código Identificador:E3DBEB35

SECRETARIA DE GOVERNO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 012/2024 – TERMO DE FOMENTO Nº 012/2024

Extrato de Inexigibilidade de Chamamento Público nº 012/2024 – Termo de Fomento nº 012/2024.
Administração Pública Municipal: Município de Pirapora/MG, CNPJ nº. 23.539.463/0001-21.
Organização da Sociedade Civil: Associação Comunitária do Residencial São Francisco, CNPJ 24.709.221/0001-00.
Objeto: Aquisição de insuo para o projeto de alfabetização, referente a emenda impositiva apresentada na Lei Orçamentária Anual de 2024.
Data de Assinatura: 20/12/2024
Vigência: 06 meses.
Valor total: R$13.957,68 (treze mil, novecentos e cinquenta e sete reais e sessenta e oito centavos).

Publicado por:
Diogo Pacheco Alves
Código Identificador:B68A388E

SECRETARIA DE GOVERNO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 006/2024 – TERMO DE FOMENTO Nº 006/2024

Extrato de Inexigibilidade de Chamamento Público nº 006/2024 – Termo de Fomento nº 006/2024.
Administração Pública Municipal: Município de Pirapora/MG, CNPJ nº. 23.539.463/0001-21.
Organização da Sociedade Civil: Rotary Clube Pirapora Santos Dumont, CNPJ 00.076.477/0001-50.
Objeto: Aquisiçãao de cadeiras de rodas e banho, referente a emenda impositiva apresentada na Lei Orçamentária Anual de 2024.
Data de Assinatura: 20/12/2024
Vigência: 06 meses.
Valor total: R$10.000,00 (dez mil).

Publicado por:
Diogo Pacheco Alves
Código Identificador:4F996BAB

SECRETARIA DE GOVERNO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 013/2024 – TERMO DE FOMENTO Nº 013/2024

Extrato de Inexigibilidade de Chamamento Público nº 013/2024 – Termo de Fomento nº 013/2024.
Administração Pública Municipal: Município de Pirapora/MG, CNPJ nº. 23.539.463/0001-21.
Organização da Sociedade Civil: Colônia de Pesca Z-01.
Objeto: Aquisição de sistema fotovoltaico, moveis, televisão, geladeira, celular, impressora e serviços de reforma, referente a emenda impositiva apresentada na Lei Orçamentária Anual de 2024.
Data de Assinatura: 23/12/2024
Vigência: 12 meses.
Valor total: R$65.000,00 (sessenta e cinco mil reais)

Publicado por:
Diogo Pacheco Alves
Código Identificador:CB2E3557

SECRETARIA DE GOVERNO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 045/2024 – TERMO DE FOMENTO Nº 045/2024

Extrato de Inexigibilidade de Chamamento Público nº 045/2024 – Termo de Fomento nº 045/2024.
Administração Pública Municipal: Município de Pirapora/MG, CNPJ nº. 23.539.463/0001-21.
Organização da Sociedade Civil: Associação dos moradores do Bairro São João em Pirapora, CNPJ 021.366.448/0001-01.
Objeto: Aquisição de materiais e pagamento de profissional para ministrar uma oficina de confecção de bolsa de couro, referente a emenda impositiva apresentada na Lei Orçamentária Anual de 2024.
Data de Assinatura: 23/12/2024
Vigência: 06 meses.
Valor total: R$10.000,00 (dez mil reais)

Publicado por:
Diogo Pacheco Alves
Código Identificador:C817DD5C

SECRETARIA DE GOVERNO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 046/2024 – TERMO DE FOMENTO Nº 046/2024

Extrato de Inexigibilidade de Chamamento Público nº 046/2024 – Termo de Fomento nº 046/2024.
Administração Pública Municipal: Município de Pirapora/MG, CNPJ nº. 23.539.463/0001-21.
Organização da Sociedade Civil: Associação de Produtores Rurais das Chácaras Muniz, CNPJ 05.129.321/0001-04.
Objeto: Iniciar edificação da base da sede da asssociação, referente a emenda impositiva apresentada na Lei Orçamentária Anual de 2024.
Data de Assinatura: 23/12/2024
Vigência: 04 meses.
Valor total: R$20.000,00 (vinte mil reais)

Publicado por:
Diogo Pacheco Alves
Código Identificador:F3325B1C

SECRETARIA DE GOVERNO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 030/2024 – TERMO DE FOMENTO Nº 030/2024

Extrato de Inexigibilidade de Chamamento Público nº 030/2024 – Termo de Fomento nº 030/2024.
Administração Pública Municipal: Município de Pirapora/MG, CNPJ nº. 23.539.463/0001-21.
Organização da Sociedade Civil: Atlético Pirapora Futebol Clube - CNPJ sob nº 30.910.710/0001-10.
Objeto: Execução do projeto intitulado "Execução do projeto intitulado "Custeio de salário de monitor e equipamentos para cozinha e lavanderia", referente a emenda impositiva apresentada na Lei Orçamentária Anual de 2024.
Data de Assinatura:23/12/2024

Vigência: 03 meses.
Valor total: R$ 7.800,00 (sete mil e oitocentos reais).

Publicado por:
Diogo Pacheco Alves
Código Identificador:879E35D6

SECRETARIA DE GOVERNO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 044/2024 – TERMO DE FOMENTO Nº 044/2024

Extrato de Inexigibilidade de Chamamento Público nº 044/2024 – Termo de Fomento nº 044/2024.
Administração Pública Municipal: Município de Pirapora/MG, CNPJ nº. 23.539.463/0001-21.
Organização da Sociedade Civil: Lar dos Idosos São Vicente de Paulo, CNPJ 18.890.772/001-01.
Objeto: Aquisição de materiais e mão de obra para instalação de hidrantes, referente a emenda impositiva apresentada na Lei Orçamentária Anual de 2024.
Data de Assinatura: 23/12/2024
Vigência: 06 meses.
Valor total: R$61.978,84 (sessenta e um mil, novecentos e setenta e oito reais e oitenta e quatro centavos).

Publicado por:
Diogo Pacheco Alves
Código Identificador:E4371B4C

SECRETARIA DE GOVERNO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 025/2024 – TERMO DE FOMENTO Nº 025/2024

Extrato de Inexigibilidade de Chamamento Público nº 025/2024 – Termo de Fomento nº 025/2024.
Administração Pública Municipal: Município de Pirapora/MG, CNPJ nº. 23.539.463/0001-21.
Organização da Sociedade Civil: Associação de Promoção e Ação Social de Pirapora - CNPJ sob nº 18.391.132/0001-57
Objeto: Execução do projeto intitulado "Desenvolvimento do programa de Capacitação Profissional em Pirapora: Formação e inclusão, que oferecerá curso de Capoeira para o público infanto-juvenil (5 s 15 anos), artesanato e Richelieu para mulheres e homens com idade entre 25 e 45 anos em situação de vulnerabilidade social. As atividades contemplam a realização de aulas e oficinas praticas conduzidas por instrutores especializados, além disso fornecimento de materiais e ferramentas necessárias para a execução das técnicas. Além disso o programa visa promover a inclusão social e o desenvolvimento das habilidades dos participantes".
Data de Assinatura:23/12/2024
Vigência: 04 meses.
Valor total: R$12.000,00 (doze mil reais).

Publicado por:
Diogo Pacheco Alves
Código Identificador:A4AC3037

SECRETARIA DE GOVERNO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 024/2024 – TERMO DE FOMENTO Nº 024/2024

Extrato de Inexigibilidade de Chamamento Público nº 024/2024 – Termo de Fomento nº 024/2024.
Administração Pública Municipal: Município de Pirapora/MG, CNPJ nº. 23.539.463/0001-21.
Organização da Sociedade Civil: Associação de Promoção e Ação Social de Pirapora - CNPJ sob nº 18.391.132/0001-57
Objeto: Execução do projeto intitulado " Cursos de Faxineira e Diarista, aulas de artesanato e o evento cultural "ARTE NA PRAÇA". O Curso de Faxineira/ Diarista ensinará técnicas de limpeza e organização, com aulas práticas supervisionadas e fornecidas de materiais e Kits de limpeza. As aulas de Artesanatos focarão em técnicas acessíveis como quilling, confecção de miçangas de papel, decoração de cartões e envelopes, marcadores de página, sacolas, mini oratórios feitos com caixinhas de fosforo. O objetivo é desenvolver habilidades manuais, estimulando a criatividade e a produção artesanal. O projeto Arte na Praça, oferece música, contação de história e brincadeiras tradicionais para criança e famílias, celebrando a cultura popular brasileira do quiosque, Bairro Residencial São Francisco. Os cursos são voltados para homens e mulheres de 25 a 45 anos em situação de vulnerabilidade social em Pirapora. O evento cultural é aberto a toda comunidade, mas o foco é no público infanto juvenil, crianças e adolescentes entre 05 a 17 anos. No valor de R$8.957,67".
Data de Assinatura:23/12/2024
Vigência: 06 meses.
Valor total: R$8.957,67 (oito mil, novecentos e cinquenta sete reais sessenta e sete centavos).

Publicado por:
Diogo Pacheco Alves
Código Identificador:D784AAF7

SECRETARIA DE GOVERNO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 036/2024 – TERMO DE FOMENTO Nº 036/2024

Extrato de Inexigibilidade de Chamamento Público nº 036/2024 – Termo de Fomento nº 036/2024.
Administração Pública Municipal: Município de Pirapora/MG, CNPJ nº. 23.539.463/0001-21.
Organização da Sociedade Civil: Associação de Proteção e Assistência aos Condenados – APAC, CNPJ 07.677.802/001-80.
Objeto: Manutenção do telhado do pavilhão do fechamento, referente a emenda impositiva apresentada na Lei Orçamentária Anual de 2024.
Data de Assinatura: 23/12/2024
Vigência: 08 meses.
Valor total: R$10.000,00 (dez mil reais).

Publicado por:
Diogo Pacheco Alves
Código Identificador:F960F1D2

SECRETARIA DE GOVERNO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 035/2024 – TERMO DE FOMENTO Nº 035/2024

Extrato de Inexigibilidade de Chamamento Público nº 035/2024 – Termo de Fomento nº 035/2024.
Administração Pública Municipal: Município de Pirapora/MG, CNPJ nº. 23.539.463/0001-21.
Organização da Sociedade Civil: Associação de Proteção e Assistência aos Condenados – APAC, CNPJ 07.677.802/001-80.
Objeto: Pintura pavilhão do regime fechado e semiaberto, referente a emenda impositiva apresentada na Lei Orçamentária Anual de 2024.
Data de Assinatura: 23/12/2024
Vigência: 08 meses.
Valor total: R$7.000,00 (sete mil reais).

Publicado por:
Diogo Pacheco Alves
Código Identificador:24B9B95F

SECRETARIA DE GOVERNO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 019/2024 – TERMO DE FOMENTO Nº 019/2024.

Extrato de Inexigibilidade de Chamamento Público nº 019/2024 – Termo de Fomento nº 019/2024.
Administração Pública Municipal: Município de Pirapora/MG, CNPJ nº. 23.539.463/0001-21.
Organização da Sociedade Civil: Associação de Handebol Pirapora - HandPira - CNPJ sob nº 45.581.866/0001-71
Objeto: Execução do projeto intitulado " Formalização de parceria com a Associação de Handebol Pirapora – HandPira, com vista ao atendimento do interesse público, para custeio e manutenção das atividades esportivas de handebol por meio da aquisição de bolas de handebol, uniformes para os jogadores e pagamento de pessoal para treinamento dos atletas".
Data de Assinatura:23/12/2024
Vigência: 06 meses.
Valor total: R$10.000,00 (dez mil reais).

Publicado por:
Diogo Pacheco Alves
Código Identificador:756F45C0

SECRETARIA DE GOVERNO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 031/2024 – TERMO DE FOMENTO Nº 031/2024

Extrato de Inexigibilidade de Chamamento Público nº 031/2024 – Termo de Fomento nº 031/2024.
Administração Pública Municipal: Município de Pirapora/MG, CNPJ nº. 23.539.463/0001-21.
Organização da Sociedade Civil: Atlético Futebol Clube, CNPJ 30.910.710/001-10.
Objeto: Obtenção de kits, referente a emenda impositiva apresentada na Lei Orçamentária Anual de 2024.
Data de Assinatura: 23/12/2024
Vigência: 04 meses.
Valor total: R$5.000,00 (cinco mil reais).

Publicado por:
Diogo Pacheco Alves
Código Identificador:20C3571E

SECRETARIA DE GOVERNO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 027/2024 – TERMO DE FOMENTO Nº 027/2024.

Extrato de Inexigibilidade de Chamamento Público nº 027/2024 – Termo de Fomento nº 027/2024.
Administração Pública Municipal: Município de Pirapora/MG, CNPJ nº. 23.539.463/0001-21.
Organização da Sociedade Civil: Associação dos Surdos de Pirapora - CNPJ sob nº 38.334.585/0001-59".
Objeto: Fabricar e fornecer gratuitamente fraudas descartáveis a crianças, idosos e pessoas com deficiência".
Data de Assinatura: 23/12/2024
Vigência: 12 meses.
Valor total: R$13.000,00 (treze mil reais).

Publicado por:
Diogo Pacheco Alves
Código Identificador:1981A420

SECRETARIA DE GOVERNO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 026/2024 – TERMO DE FOMENTO Nº 026/2024.

Extrato de Inexigibilidade de Chamamento Público nº 026/2024 – Termo de Fomento nº 026/2024.
Administração Pública Municipal: Município de Pirapora/MG, CNPJ nº. 23.539.463/0001-21.
Organização da Sociedade Civil: Associação dos Agricultores Família da Comunidade Emanuel - CNPJ sob nº 27.390.789/0001-90.
Objeto: "Aquisição de materiais para melhoria da Sede".
Data de Assinatura:23/12/2024
Vigência: 06 meses.
Valor total: 7.000,00 (sete mil reais)

Publicado por:
Diogo Pacheco Alves
Código Identificador:9243B11C

SECRETARIA DE GOVERNO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 028/2024 – TERMO DE FOMENTO Nº 028/2024.

Extrato de Inexigibilidade de Chamamento Público nº 028/2024 – Termo de Fomento nº 028/2024.
Administração Pública Municipal: Município de Pirapora/MG, CNPJ nº. 23.539.463/0001-21.
Organização da Sociedade Civil: Associação dos Surdos de Pirapora, CNPJ 38.334.585/001-59
Objeto: Execução do projeto intitulado "Formalização de parceria entre a Associação de Moradores do Bairro Primavera e o Município de Pirapora, com vista ao atendimento do interesse público, para manutenção da associação e execução de oficina de crochê, a partir de trabalhos manuais criativos, aquisição de material para oficina de crochê, a partir de trabalhos manuais criativos, aquisição de material de oficina, pagamento de pessoal e equipamentos para a associação", referente a emenda impositiva apresentada na Lei Orçamentária Anual de 2024.
Data de Assinatura: 23/12/2024
Vigência: 12 meses.
Valor total: R$20.000,00 (vinte mil reais).

Publicado por:
Diogo Pacheco Alves
Código Identificador:4C982FA7

SECRETARIA DE GOVERNO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 047/2024 – TERMO DE FOMENTO Nº 047/2024

Extrato de Inexigibilidade de Chamamento Público nº 047/2024 – Termo de Fomento nº 047/2024.
Administração Pública Municipal: Município de Pirapora/MG, CNPJ nº. 23.539.463/0001-21.
Organização da Sociedade Civil: Associação dos Produtores Rurais do Aarão Reis, CNPJ sob nº 02.408.625/0001-12.
Objeto: "Aquisição e compra de 02 pingadeiras de biscoitos e aquisição de 01 geladeira".
Data de Assinatura:23/12/2024
Vigência: 03 meses.
Valor total: R$27.000,00 (vinte e sete mil reais).

Publicado por:
Diogo Pacheco Alves
Código Identificador:76A517DA

SECRETARIA DE GOVERNO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 062/2024 – TERMO DE FOMENTO Nº 062/2024.

Extrato de Inexigibilidade de Chamamento Público nº 062/2024 – Termo de Fomento nº 062/2024.
Administração Pública Municipal: Município de Pirapora/MG, CNPJ nº. 23.539.463/0001-21.
Organização da Sociedade Civil: Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE, CNPJ 00.214.204/0001-25.
Objeto: Estrutura do SERDI em reformas e equipamentos para melhoria do atendimento, referente a emendas impositivas apresentada na Lei orçamentaria Anual de 2024.
Data de Assinatura: 23/12/2024
Vigência: 06 meses.
Valor total: R$55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais)

Publicado por:
Diogo Pacheco Alves
Código Identificador:607DD4E6

SECRETARIA DE GOVERNO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 063/2024 – TERMO DE FOMENTO Nº 063/202

Extrato de Inexigibilidade de Chamamento Público nº 063/2024 – Termo de Fomento nº 063/2024.
Administração Pública Municipal: Município de Pirapora/MG, CNPJ nº. 23.539.463/0001-21.
Organização da Sociedade Civil: Associação de Pais e amigos dos Excepcionais - APAE - CNPJ sob nº 18.391.132/0001-57
Objeto: Aquisição e manutenção de órtese e prótese".
Data de Assinatura:23/12/2024
Vigência: 120 dias.
Valor total: R$55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais)

Publicado por:
Diogo Pacheco Alves
Código Identificador:D4ED237C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PITANGUI

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
CONTRATO 090/2024

EXTRATO DE CONTRATO 090/2024

PROCESSO N° 0193/2024 – CREDENCIAMENTO N° 013/2024
OBJETO: Chamamento Público de aquisição de produtos da Agricultura Familiar para a merenda escolar das Escolas Municipais de Pitangui para o ano letivo de 2025.
CONTRATO: **090/2024**
DATA DO CONTRATO: 13/12/2024
CONTRATANTE: Município de Pitangui – Prefeitura Municipal
CONTRATADO COOPERATIVA DOS PRODUTOS DA AGRICULTURA FAMILIAR DE DIVINOPOLIS E REGIAO
VALOR TOTAL: **R$ 389.431,33**
VIGENCIA: 01/01/2025 A 31/12/2025

Publicado por:
Lívia Antônia Gonçalves Lobato
Código Identificador:C90C7B9C

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
CONTRATO 088/2024

EXTRATO DE CONTRATO 088/2024

PROCESSO N° 0193/2024 – CREDENCIAMENTO N° 013/2024
OBJETO: Chamamento Público de aquisição de produtos da Agricultura Familiar para a merenda escolar das Escolas Municipais de Pitangui para o ano letivo de 2025.
CONTRATO: **088/2024**
DATA DO CONTRATO: 13/12/2024
CONTRATANTE: Município de Pitangui – Prefeitura Municipal
CONTRATADO MARCOS ANTONIO GUIMARÃES
VALOR TOTAL: **R$ 16.600,00**
VIGENCIA: 01/01/2025 A 31/12/2025

Publicado por:
Lívia Antônia Gonçalves Lobato
Código Identificador:3E932211

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
CONTRATO 093/2024

EXTRATO DE CONTRATO 093/2024

PROCESSO N° 093/2024 –DISPENSA N° 0167/2024
OBJETO: **Prestação de serviços de coleta, transporte e incineração de resíduos perigosos entre outros resíduos, Classe I e II, inclusive de serviços de saúde dos grupos A, B e E, no âmbito do Município de Pitangui, bem como, zona rural e locais determinados pela administração pública, em atendimento as demandas da Secretaria Municipal de Saúde.**
CONTRATO: **093/2024**
DATA DO CONTRATO: 19/12/2024
CONTRATANTE: Município de Pitangui – Prefeitura Municipal
CONTRATADO AMBIENTEC SOLUÇÕES EM RESIDUOS LTDA
VALOR TOTAL: **R$ 7.200,00**
VIGENCIA: 19/12/2024 À 18/03/2025

Publicado por:
Lívia Antônia Gonçalves Lobato
Código Identificador:167E9E67

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE POÇO FUNDO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGAO ELETRONICO 140/24

O Prefeito Municipal de POÇO FUNDO, MG, Rosiel de Lima, no uso de suas atribuições legais, faz saber que, a Prefeitura Municipal de Poço Fundo (MG), nos termos da Lei 14.133/21 e Lei 10.024 de 20/09/19, realizará o Processo Licitatório n° 195/2024, Pregão Eletrônico nº 140/2024, tendo como objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS LOCAÇÕES DE CONCENTRADORES DE OXIGÊNIO (10L/MIN), APARELHO BIPAP E RECARGAS DE OXIGÊNIO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS PACIENTES DA REDE SUS DE SAUDE QUE FAZEM O USO DESSES EQUIPAMENTOS, CONFORME DESCRITO NO EDITAL. A data de abertura será dia 14 de janeiro de 2025, às 13:30 horas. O edital na íntegra encontra-se no site http://pe.pocofundo.mg.gov.br e os manuais para participação no sistema eletrônico encontram-se no site http://www.pocofundo.mg.gov.br.

ROSIEL DE LIMA -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Patricia Sarkis Carneiro Abrahao
Código Identificador:17F4BACE

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE POUSO ALEGRE

CHEFIA DE GABINETE
DECRETO Nº 6.020, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2024

Dispõe sobre retificação, regularização e desdobro de gleba, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Pouso Alegre Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 69, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal e na conformidade da Lei Municipal n. 6.544/2021,

CONSIDERANDO a Instrução Normativa SMP/ASS.GAB Nº 02, de 10 de julho de 2024, expedida pelaSecretaria Municipal de Planejamento Urbano e Meio Ambiente;

CONSIDERANDO o requerimento protocolado sob o processo digital nº 86715/2024 apresentado por Camilo & Rosa Locação, Compra e Venda, Construção e Incorporação de Imóveis Ltda, CNPJ nº 21.257.997/0001-30, requerendo a aprovação de retificação, regularização e desdobro de gleba;

CONSIDERANDO que a regularização das áreas é prevista nos artigos 66 e 67, o desdobro previsto do artigo 41 ao 48, da Lei Municipal nº 6.544/2021 e que a análise e aprovação foi regularmente instruída com os documentos necessários, projetos, memoriais e levantamentos topográficos, listados conforme Comunicado Interno nº 179/2024, na data de 29/11/2024, sendo possível o atendimento, decreta:

Art. 1º Fica aprovada a regularização da gleba objeto da Matrícula nº 109.346, do Cartório de Registro de Imóveis de Pouso Alegre, com área total registrada de 21.596,00 m2 (vinte e um mil, quinhentos e noventa e seis metros quadrados) e área levantada de 21.483,09 m² (vinte e um mil, quatrocentos e oitenta e três, vírgula zero nove metros quadrados), localizada na Rua Recanto das Águas, s/nº, Bairro Faisqueira, a qual, nos termos dos artigos 66 e 67 da Lei Municipal nº 6.544/2021, se encontra na Zona Mista de Média Densidade (ZM3) e passa a ser considerada como lote.

Art. 2º Fica aprovado o desdobro do imóvel de Matrícula nº 109.346, com área de 21.483,09 m² em duas áreas nomeadas como **Lote 1** com área de 1.483,09 m2 (um mil quatrocentos e oitenta e três, vírgula zero nove metros quadrados), com testada de 15,49 m (quinze, vírgula quarenta e nove metros) para a Rua Recanto das Águas e **Lote 2** com área de 20.000,00 m2 (vinte mil metros quadrados), com testada de 16,84 m (dezesseis vírgula oitenta e quatro metros) para a Rua Recanto das Águas.

Art. 3º O desdobro ora aprovado atende aos requisitos da Lei Municipal nº 6.544/2021, não necessitando de execução de obras ou melhoramento público, nem abertura de novas vias e logradouros públicos, nem prolongamento, modificação ou ampliação dos já existentes, neste momento.

Art. 4º O proprietário deverá providenciar o registro junto ao Cartório de Registro de Imóveis, sendo o responsável por fazer cumprir todos os requisitos legais para o registro no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade da aprovação.

Art. 5º Este Decreto autoriza apenas a regularização da gleba de imóvel e o desdobro de lotes, não autorizando qualquer implantação de empreendimento, que deverá obedecer às normas vigentes.

Art. 6º A aprovação em questão considera exclusivamente as normas urbanísticas municipais, sem abranger as exigências relacionadas ao registro em cartório.

Art. 7º Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Pouso Alegre/MG, 06 de dezembro de 2024.

JOSE DIMAS DA SILVA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Evandro Luiz Gouvêa
Código Identificador:B34ED8FB

CHEFIA DE GABINETE
DECRETO Nº 6.021, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2024

Dispõe sobre regularização e desdobro de gleba, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Pouso Alegre Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 69, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal e na conformidade da Lei Municipal n. 6.544/2021,
CONSIDERANDO a Instrução Normativa SMP/ASS.GAB Nº 02, de 10 de julho de 2024, expedida pelaSecretaria Municipal de Planejamento Urbano e Meio Ambiente;
CONSIDERANDO o requerimento protocolado sob o processo digital nº 26021/2024 apresentado pelo Espólio de Ivone Fernandes da Fonseca, CPF nº 009.XXX.XXX-50, representado por Joaquim Vicente da Fonseca, CPF nº 158.XXX.XXX-04, requerendo a aprovação de regularização e desdobro de gleba;
CONSIDERANDO que a regularização das áreas é prevista nos artigos 66 e 67, o desdobro previsto do artigo 41 ao 48, da Lei Municipal nº 6.544/2021 e que a análise e aprovação foi regularmente instruída com os documentos necessários, projetos, memoriais e levantamentos topográficos, listados conforme Comunicado Interno nº 178/2024, na data de 29/11/2024, sendo possível o atendimento, decreta:
Art. 1º Fica aprovada a regularização da gleba objeto da Matrícula nº 122.574, do Cartório de Registro de Imóveis de Pouso Alegre, com área total de 431,61 m2 (quatrocentos e trinta e um, vírgula sessenta e um metros quadrados), localizada na Rua Silvestre Ferraz, nº 351, Centro, a qual, nos termos dos artigos. 66 e 67 da Lei Municipal nº 6.544/2021, passa a ser considerada como lote.
Art. 2º Fica aprovado o desdobro do imóvel de Matrícula nº 122.574, com área de 431,61 m² em duas áreas nomeadas como **Lote A** com área de 237,59 m2 (duzentos e trinta e sete, vírgula cinquenta e nove metros quadrados), com testada de 12,00 m (doze metros) para a Rua Silvestre Ferraz e **Lote B** com área de 194,02 m2 (cento e noventa e quatro, vírgula zero dois), com testada de 7,36 m (sete vírgula trinta e seis metros) para a Travessa João Kersul.
Art. 3º O desdobro ora aprovado atende aos requisitos da Lei Municipal nº 6.544/2021, não necessitando de execução de obras ou melhoramento público, nem abertura de novas vias e logradouros públicos, nem prolongamento, modificação ou ampliação dos já existentes, neste momento.
Art. 4º O proprietário deverá providenciar o registro junto ao Cartório de Registro de Imóveis, sendo o responsável por fazer cumprir todos os requisitos legais para o registro no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade da aprovação.
Art. 5º Este Decreto autoriza apenas a regularização da gleba de imóvel e o desdobro de lotes, não autorizando qualquer implantação de empreendimento, que deverá obedecer às normas vigentes.
Art. 6º A aprovação em questão considera exclusivamente as normas urbanísticas municipais, sem abranger as exigências relacionadas ao registro em cartório.
Art. 7º Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Pouso Alegre/MG, 06 de dezembro de 2024.

JOSE DIMAS DA SILVA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Evandro Luiz Gouvêa
Código Identificador:67D42B72

CHEFIA DE GABINETE
DECRETO Nº 6.029, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2024

Dispõe sobre a aprovação de regularização de gleba e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 69, inciso VII, da Lei Orgânica do Município, a Lei nº 6.544/2021, e,

CONSIDERANDO a Instrução Normativa SMP/ASS.GAB Nº 02, de 10 de julho de 2024, expedida pelaSecretaria Municipal de Planejamento Urbano e Meio Ambiente;

CONSIDERANDO o requerimento protocolado sob o processo digital nº 101836/2024 apresentado por Telma Helena Ramos, CPF nº 646.XXX.XXX-87, requerendo a regularização de gleba;

CONSIDERANDO que a regularização de gleba é prevista nos artigos 66 e 67 da Lei Municipal nº 6.544/2021 e que a aprovação foi regularmente instruída com os documentos necessários, o memorial descritivo e levantamento topográfico, juntados no processo digital nº 103628//2024 e que conforme Comunicado Interno no 179/2024, datado de 02/12/2024, é possível o atendimento, decreta:

Art. 1º. Fica aprovada a regularização da gleba situada à Rua Coronel Campos do Amaral, nº 147, Centro, Pouso Alegre - MG, Matrícula nº 104.354, com área de 259,32 m² (duzentos e cinquenta e nove, vírgula trinta e dois metros quadrados) com testada de 6,70 m (seis vírgula setenta metros) para a Rua Coronel Campos do Amaral, registrada no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Pouso Alegre, propriedade de Telma Helena Ramos.

Parágrafo único. Após a regularização da gleba, a área passa a ser considerada como lote, conforme listado no Comunicado Interno nº 179/2024, na data de 02/12/2024, com as confrontações definidas no memorial descritivo e no levantamento topográfico, juntados e aprovados no processo digital nº 103628/2024, os quais passam a fazer parte integrante do presente Decreto.

Art. 2º. O proprietário deverá providenciar o registro junto ao Cartório de Registro de Imóveis, sendo o responsável por fazer cumprir todos os requisitos legais para o registro no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade da aprovação.

§ 1º Após o registro, a Secretaria Municipal de Finanças deverá adotar as medidas necessárias para as anotações e correções do cadastro municipal referente ao IPTU.

§ 2º A aprovação em questão considera exclusivamente as normas urbanísticas municipais, sem abranger as exigências relacionadas ao registro em cartório.

Art.3º. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Pouso Alegre/MG, 19 de dezembro de 2024.

JOSÉ DIMAS DA SILVA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Evandro Luiz Gouvêa
Código Identificador:36B4F30B

CHEFIA DE GABINETE
DECRETO Nº 6.030, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2024

Dispõe sobre a aprovação de regularização de gleba e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 69, inciso VII, da Lei Orgânica do Município, a Lei nº 6.544/2021 e,

CONSIDERANDO a Instrução Normativa SMP/ASS.GAB Nº 02, de 10 de julho de 2024, expedida pelaSecretaria Municipal de Planejamento Urbano e Meio Ambiente;

CONSIDERANDO o requerimento protocolizado sob o processo digital nº 123370/2024 apresentado por Arquidiocese de Pouso Alegre, inscrita no CNPJ sob nº 17.930.934/0001-25, requerendo a aprovação de regularização de área;

CONSIDERANDO que a regularização de área é prevista nos artigos 64 e 66 da Lei Municipal nº 6.544/2021 e que a aprovação foi regularmente instruída com os documentos necessários, memoriais e levantamentos topográficos, listados conforme Comunicado Interno nº 182/2024, na data de 03/12/2024, sendo possível o atendimento, decreta:

Art. 1º Fica aprovada a regularização de gleba com retificação da área situada na Avenida Vereador Hebert Campos, s/n, Jardim Paraíso, Pouso Alegre - MG, registrada na matrícula nº 104.297 do Cartório de Registro de Imóveis de Pouso Alegre, com área de 14.237,95m² (quatorze mil, duzentos e trinta e sete metros e noventa e cinco centímetros quadrados) e área levantada de 13.777,65 m² (treze mil, setecentos e setenta e sete metros e sessenta e cinco centímetros quadrados), com testada de 199,42 m (cento e noventa e nove metros e quarenta e dois centímetros) para a Avenida Vereador Hebert Campos, registrado no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Pouso Alegre, propriedade de Arquidiocese de Pouso Alegre.

Art. 2º Fica definido o zoneamento da gleba como ZM3 (Zona Mista de Média Densidade), conforme art. 66 da Lei Municipal nº 6.544/2021.

Art. 3º A proprietária deverá providenciar o registro junto ao Cartório de Registro de Imóveis, sendo o responsável por fazer cumprir todos os requisitos legais para o registro no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade da aprovação.

Art. 4º A aprovação em questão considera exclusivamente as normas urbanísticas municipais, sem abranger as exigências relacionadas ao registro em cartório.

Art. 5º A Secretaria Municipal de Administração e Finanças deverá adotar as medidas necessárias para as anotações e correções do cadastro municipal referente ao IPTU.

Art. 6º Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Pouso Alegre/MG, 19 de dezembro de 2024.

JOSÉ DIMAS DA SILVA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Arielen Scodeler
Código Identificador:335A24F3

CHEFIA DE GABINETE
DECRETO Nº 6.031, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2024

Dispõe sobre a aprovação deregularização de gleba e desdobrodo imóvel, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Pouso Alegre Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 69, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal e na conformidade da Lei Municipal n. 6.544/2021,

CONSIDERANDO a Instrução Normativa SMP/ASS.GAB Nº 02, de 10 de julho de 2024, expedida pelaSecretaria Municipal de Planejamento Urbano e Meio Ambiente;

CONSIDERANDO o requerimento protocolizado sob o processo digital nº 103984/2024 apresentado por Arquidiocese de Pouso Alegre, inscrita no CNPJ sob nº 17.930.934/0001-25, requerendo a aprovação de regularização de área e o desdobro de áreas;

CONSIDERANDO que a regularização das áreas é prevista nos artigos 66 e 67; o desdobro é previsto do artigo 41 ao 48 da Lei Municipal nº 6.544/2021 e que a análise e aprovação foi regularmente instruída com os documentos necessários, plantas, memoriais e levantamentos topográficos, listados conforme Comunicado Interno nº 181/2024, na data de 03/12/2024, sendo possível o atendimento, decreta:

Art. 1º Fica aprovada a regularização de gleba, do imóvel objeto da matrícula nº 104.300 com área registrada de 35.400,00m² (trinta e cinco mil e quatrocentos metros quadrados) e área levantada de 35.098,49m² (trinta e cinco mil e noventa e oito metros e quarenta e nove centímetros quadrados) localizado na Rua Maringá, nº 150, Bairro Santa Fé, registrado na matrícula nº 104.300 do Cartório de Registro de Imóveis de Pouso Alegre - CRI, o qual, nos termos do art. 67 da Lei Municipal nº 6.544/2021 passa a ser considerado como lote.

Art. 2º Fica aprovado o desdobro do imóvel registrado na matrícula nº 104.300, em 02 (duas) áreas, sendo denominadas como Lote 1 a área com total de 10.824,24 m² (dez mil, oitocentos e vinte e quatro metros e vinte e quatro centímetros quadrados) e testada de 105,96 m (cento e cinco metros e noventa e seis centímetros) para a Rua Maringá e Lote 2 a área com total de 24.274,25 m² (vinte e quatro mil, duzentos e setenta e quatro metros e vinte e cinco centímetros quadrados) e testada de 234,15m (duzentos e trinta e quatro metros e quinze centímetros) para a Avenida Vereador Hebert Campos, conforme documentos, memoriais descritivos e levantamentos topográficos, partes integrantes deste Decreto.

§ 1º Os imóveis oriundos do desdobro deverão receber a denominação de lote.

§ 2º O desdobro ora aprovado atende aos requisitos da Lei Municipal de Parcelamento do Solo nº 6.544/2021, não necessitando de execução de obras ou melhoramento público, nem abertura de novas vias e logradouros públicos, nem prolongamento, modificação ou ampliação dos já existentes, neste momento.

Art. 3º Fica definido o zoneamento dos lotes como ZM3 (Zona Mista de Média Densidade), conforme art. 66 da Lei Municipal nº 6.544/2021.

Art. 4º O proprietário deverá providenciar o registro junto ao Cartório de Registro de Imóveis, sendo o responsável por fazer cumprir todos os requisitos legais para o registro no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade da aprovação, o qual deverá ser feito em conjunto com a descaracterização do imóvel do INCRA.

Parágrafo único. Após o registro a Secretaria Municipal de Finanças deverá adotar as medidas necessárias para as anotações e correções do cadastro municipal referente ao IPTU.

Art. 5º A aprovação em questão considera exclusivamente as normas urbanísticas municipais, sem abranger as exigências relacionadas ao registro em cartório.

Art. 6º Este Decreto autoriza apenas a regularização da gleba de imóvel e o desdobro de áreas, não autorizando qualquer implantação de empreendimento, que deverá obedecer às normas vigentes específicas.

Art. 7º Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Pouso Alegre/MG, 19 de dezembro de 2024.

JOSÉ DIMAS DA SILVA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Arielen Scodeler
Código Identificador:D8D8368F

CHEFIA DE GABINETE
DECRETO Nº 6.032, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2024

Procede ao cancelamento de restos a pagar referente aos Exercícios de 2017 e 2018 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Pouso Alegre, Minas Gerais, no uso das atribuições de seu cargo, de conformidade com as leis em vigor, em especial aquelas que lhes são expressamente outorgadas pela Lei Orgânica Municipal;

- Conforme Comunicações Interna CI SMS/PA nº 391/2024 de 01/12/2024 – Secretaria Municipal de Saúde (Empenhos 3855/2018 e 7743/2017).

DECRETA:

Art. 1º Fica cancelada a despesa relacionada no Memorial Justificativo que faz parte deste decreto:

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Pouso Alegre/MG, 20 de dezembro de 2024.

JOSÉ DIMAS DA SILVA FONSECA
Prefeito Municipal

SILVESTRE CÂNDIDO DE SOUZA TURBINO
Secretário Municipal de Finanças

MEMORIAL JUSTIFICATIVO
Parágrafo 2º, item II, Artigo 3º a IN 01/00 do TCE-MG

DÉBITO
Classificação

2.1.3.1.1.01.00 – Fornecedores Nacionais R$ **13.729,31**

CRÉDITO
Classificação

4.9.9.9.1.00.00 -VPA- Decorrentes de fatos geradores diversos R$ **13.729,31**

HISTÓRICO

Cancelamento de Restos a Pagar:
Empenho: 3855/2018 – LUIZ CARLOS BARBOSA VIEIRA & CIA LTDA - ME, no valor de R$ 6.200,00
Empenho: 7743/2017 – PHARMA-K MEDICAMENTOS IMPORTADOS LTDA, no valor de R$ 7.529,31

Publicado por:
Arielen Scodeler
Código Identificador:4266887E

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 4.660, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2024

Prorroga o prazo para a conclusão dos trabalhos estabelecidos na Portaria n° 4.630, de 21 de outubro de 2024.

O Prefeito Municipal de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o artigo 69, inciso VII e XIV, da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO o andamento do Processo de Sindicância Administrativa instaurado pela Portaria n° 4.605, de 28 de agosto de 2024, e alterada pela Portaria n° 4.630, de 21 de outubro de 2024;

CONSIDERANDO o Ofício n° 28 – Portaria n° 4.605/2024, exarado pelo Presidente da Comissão em 20 de dezembro de 2024, o qual solicita a prorrogação do prazo por 60 (sessenta) dias, com base no 2° da Portaria n° 4.630, de 21 de outubro de 2024;

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar em 60 (sessenta) dias o prazo para conclusão dos trabalhos relativos ao Processo de Sindicância Administrativa, instaurado pela Portaria n° 4.605, de 28 de agosto de 2024, e alterada pela Portaria n° 4.630, de 21 de outubro de 2024.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Pouso Alegre/MG, 20 de dezembro de 2024.

JOSÉ DIMAS DA SILVA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Arielen Scodeler
Código Identificador:A1E8F7CF

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 4.661, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2024

Nomeia liquidante para as movimentações dos empenhos para pagamentos, no âmbito da Secretaria de Comunicação Social, Lazer e Turismo, do Município de Pouso Alegre e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições previstas no artigo 69, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal, resolve:

Art. 1º Nomear Bruna Shayane Iwata Pereira Bonafé, matrícula nº 23367-01, na condição de liquidante, de 02/01/2025 até 20/01/2025, durante as movimentações dos empenhos para pagamentos do Município de Pouso Alegre, no âmbito da Secretaria de Comunicação Social, Lazer e Turismo, com as seguintes atribuições:

I - Acompanhar os processos licitatórios da sua Secretaria em sua totalidade;

II - Receber e verificar a legalidade e legitimidade dos contratos e respectivos aditivos de sua Secretaria;

III - Responsabilizar-se pelos processos de pagamento que devem ter a estrutura de montagem exigida pelo Controle Interno;

IV - Acompanhar todos os serviços de sua secretaria, inclusive de obras executadas, quando houver;

V - Manter atualizada a listagem do Patrimônio da secretaria e informar a Secretaria de Administração e Finanças quando houver alteração Patrimonial ou nova aquisição;

VI - Assinar Notas de Liquidação conforme art. 63 da Lei 4.320/64, que será liberado pelo Sistema IPM.

Art. 2º O liquidante fica obrigado a obedecer, cumprir e fazer cumprir todas as normas constitucionais e legais e princípios que norteiam os atos administrativos, contratos e operações de sua área, em especial da moralidade, publicidade, legalidade, impessoalidade, probidade, lisura, preservação do patrimônio, bens e haveres da municipalidade, sob pena de responsabilidade.

Parágrafo único. O liquidante, assim como os Secretários, os Superintendentes e o Gerente do Departamento de Gestão Contábil e Orçamentária, responde junto ao Sistema Informatizado de Contas do Município (SICOM).

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pouso Alegre/MG, 20 de dezembro de 2024.

JOSÉ DIMAS DA SILVA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Arielen Scodeler
Código Identificador:DB7E70BB

CHEFIA DE GABINETE
DECRETO Nº 6.028, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2024

Declara de utilidade pública para fins de desapropriação, administrativa ou judicial, o imóvel que menciona.

O Prefeito Municipal de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 69, inciso VII e XVIII, da Lei Orgânica do Município e na conformidade do disposto no art. 5.º, alínea "i", do Decreto-Lei n.º 3.365 de 21 de junho de 1941;
CONSIDERANDO a prerrogativa do Município para proceder a desapropriação por utilidade pública na forma do Decreto-Lei 3.365, de 21 de junho de 1941;
CONSIDERANDO que a necessidade crescente de melhorias de mobilidade urbana, de modo a acompanhar o ritmo de crescimento econômico e populacional do município;
CONSIDERANDO que há a previsão de construção de ponte no Bairro Cajuru transpondo o Rio Mandu, conforme Decretos nº 5.749/2023, 5.463/2022 e 5.410/2022**,** faz-se necessário a abertura de uma nova via de ligação do trecho ponte-bairro para acesso ao Bairro do Cajuru, decreta:
Art. 1°. Fica declarada de utilidade pública, para fins de desapropriação administrativa ou judicial, parte de um imóvel conhecido como "Fazenda Cajuru, Gleba 01", situado no Bairro Cajuru, no município de Pouso Alegre – MG, referente à matrícula **110.997**, de propriedade de Rosa de Lima da Silveira, conforme croqui e memoriais descritivos anexos com as seguintes medidas e confrontações:
"A Área a ser decretada para Utilidade Pública possui **13.500,71 m² (treze mil e quinhentos metros quadrados e setenta e um centímetros quadrados)** e perímetro de **2.159,84 m (dois mil, cento e cinquenta e nove metros e oitenta e quatro centímetros)** situado no bairro Cajuru, no município de Pouso Alegre, com as seguintes medidas e confrontações: partindo do ponto **P1** de coordenadas **N 7.538.854,467 m** e **E 400.621,330 m**, segue em linha reta confrontando com a **Matrícula 110.997**, propriedade de Rosa de Lima da Silveira, CPF: 004.XXX.XXX-27, com azimute **180°25'43,94"** e distância de **10,66 m** até o ponto **P2** de coordenadas **N 7.538.843,808 m** e **E 400.621,251 m**. Deste, segue em curva no sentido anti-horário confrontando com a **Matrícula 110.997**, propriedade de Rosa de Lima da Silveira, CPF: 004.XXX.XXX-27, com azimute **156°20'10,50"**, raio **53,60 m**, corda **43,76 m** e desenvolvimento de **45,08 m** até o ponto **P3** de coordenadas **N 7.538.803,727 m** e **E 400.638,815 m**. Deste, segue em linha reta confrontando com a **Matrícula 110.997**, propriedade de Rosa de Lima da Silveira, CPF: 004.XXX.XXX-27, com azimute **132°14'37,06"** e distância de **46,66 m** até o ponto **P4** de coordenadas **N 7.538.772,355 m** e **E 400.673,360 m**. Deste, segue em curva no sentido horário confrontando com a **Matrícula 110.997**, propriedade de Rosa de Lima da Silveira, CPF: 004.XXX.XXX-27, com azimute **156°43'30,48"**, raio **96,40 m**, corda **79,90 m** e desenvolvimento de **82,38 m** até o ponto **P5** de coordenadas **N 7.538.698,961 m** e **E 400.704,930 m**. Deste, segue em linha reta confrontando com a **Matrícula 110.997**, propriedade de Rosa de Lima da Silveira, CPF: 004.XXX.XXX-27, com azimute **181°12'23,90"** e distância de **643,71 m** até o ponto **P6** de coordenadas **N 7.538.055,390 m** e **E 400.691,375 m**. Deste, segue em curva no sentido horário confrontando com a **Matrícula 110.997**, propriedade de Rosa de Lima da Silveira, CPF: 004.XXX.XXX-27, com azimute **220°22'03,34"**, raio **106,40 m**, corda **134,38 m** e desenvolvimento de **145,45 m** até o ponto **P7** de coordenadas **N 7.537.953,003 m** e **E 400.604,336 m**. Deste, segue em linha reta confrontando com a **Matrícula 110.997**, propriedade de Rosa de Lima da Silveira, CPF: 004.XXX.XXX-27, com azimute **259°31'42,78"** e distância de **64,44 m** até o ponto **P8** de coordenadas **N 7.537.941,291 m** e **E 400.540,967 m**. Deste, segue em curva no sentido horário confrontando com a **Matrícula 110.997**, propriedade de Rosa de Lima da Silveira, CPF: 004.XXX.XXX-27, com azimute **258°22'49,47"**, raio **126,50 m,** corda **4,90 m** e desenvolvimento de **4,90 m** até o ponto **P9** de coordenadas **N 7.537.940,303 m** e **E 400.536,164 m**. Deste, segue em linha reta confrontando com a **Matrícula 110.997**, propriedade de Rosa de Lima da Silveira, CPF: 004.XXX.XXX-27, com azimute **259°29'27,69"** e distância de **34,71 m** até o ponto **P10** de coordenadas **N 7.537.933,973 m** e **E 400.502,039 m**. Deste, segue em linha reta confrontando com a **Matrícula 79.593**, propriedade de Giovani Vitor de Paula Ribeiro Rosa, CPF: 583.XXX.XXX-34, com azimute **346°49'05,23"** e distância de **7,78 m** até o ponto **P11** de coordenadas **N 7.537.941,545 m** e **E 400.500,265 m**. Deste, segue em linha reta confrontando com a **Matrícula 78.220**, propriedade de Rosa de Lima da Silveira, CPF: 004.XXX.XXX-27, com azimute **077°12'54,90"** e distância de **34,17 m** até o ponto **P12** de coordenadas **N 7.537.949,108 m** e **E 400.533,592 m**. Deste, segue em linha reta confrontando com a **Matrícula 78.220**, propriedade de Rosa de Lima da Silveira, CPF: 004.XXX.XXX-27, com azimute **070°39'25,63"** e distância de **13,71 m** até o ponto **P13** de coordenadas **N 7.537.953,649 m** e **E 400.546,530 m**. Deste, segue em linha reta confrontando com a **Matrícula 78.220**, propriedade de Rosa de Lima da Silveira, CPF: 004.XXX.XXX-27, com azimute **053°28'32,67"** e distância de **3,78 m** até o ponto **P14** de coordenadas **N 7.537.955,896 m** e **E 400.549,564 m**. Deste, segue em linha reta confrontando com a **Matrícula 110.997**, propriedade de Rosa de Lima da Silveira, CPF: 004.XXX.XXX-27, com azimute **079°31'42,78"** e distância de **53,33 m** até o ponto **P15** de coordenadas **N 7.537.965,590 m** e **E 400.602,010 m**. Deste, segue em curva no sentido anti-horário confrontando com a **Matrícula 110.997**, propriedade de Rosa de Lima da Silveira, CPF: 004.XXX.XXX-27, com azimute **040°22'03,34"**, raio **93,60 m**, corda **118,22 m** e desenvolvimento de **127,95 m** até o ponto **P16** de coordenadas **N 7.538.055,660 m** e **E 400.678,578 m**. Deste, segue em linha reta confrontando com a **Matrícula 110.997**, propriedade de Rosa de Lima da Silveira, CPF: 004.XXX.XXX-27, com azimute **001°12'23,90"** e distância de **643,71 m** até o ponto **P17** de coordenadas **N 7.538.699,231 m** e **E 400.692,133 m**. Deste, segue em curva no sentido anti-horário confrontando com a **Matrícula 110.997**, propriedade de Rosa de Lima da Silveira, CPF: 004.XXX.XXX-27, com azimute **336°43'30,48"**, raio **83,60 m**, corda **69,29 m** e desenvolvimento de **71,44 m** até o ponto **P18** de coordenadas **N 7.538.762,880 m** e **E 400.664,755 m**. Deste, segue em linha reta confrontando com a **Matrícula 110.997**, propriedade de Rosa de Lima da Silveira, CPF: 004.XXX.XXX-27, com azimute **312°14'37,06"** e distância de **46,66 m** até o ponto **P19** de coordenadas **N 7.538.794,251 m** e **E 400.630,209 m**. Deste, segue em curva no sentido horário confrontando com a **Matrícula 110.997**, propriedade de Rosa de Lima da Silveira, CPF: 004.XXX.XXX-27, com azimute **336°20'10,50"**, raio **66,40 m**, corda **54,21 m** e desenvolvimento de

55,84 m até o ponto **P20** de coordenadas **N 7.538.843,904 m** e **E 400.608,451 m**. Deste, segue em linha reta confrontando com a **Matrícula 110.997**, propriedade de Rosa de Lima da Silveira, CPF: 004.XXX.XXX-27, com azimute **000°25'43,94"** e distância de **10,66 m** até o ponto **P21** de coordenadas **N 7.538.854,566 m** e **E 400.608,531 m**. Deste, segue em linha reta confrontando com a ponte sobre o Rio Mandu, propriedade de Prefeitura Municipal de Pouso Alegre, CNPJ: 18.675.983/0001-21, com azimute **090°26'31,30"** e distância de **12,80 m** até o ponto **P1** de coordenadas **N 7.538.854,467 m** e **E 400.621,330 m**, onde se deu o início e o fim dessa descrição, totalizando uma área de **13.500,71 m²**."

Art. 2º. O imóvel referido no artigo 1º destina-se à construção de uma nova via de ligação para acesso ao Bairro Cajuru, referente ao trecho "ponte-bairro", a fim de atender aos interesses dos munícipes de Pouso Alegre, em conformidade com o art. 5º, alínea "i", do Decreto - Lei nº 3.365/1941.

Art. 3º. A desapropriação prevista neste Decreto é declarada de natureza urgente, para fins e efeitos do art. 15 do Decreto - Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941.

Art. 4º. As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 5º. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Pouso Alegre, 16 de dezembro de 2024.

JOSÉ DIMAS DA SILVA FONSECA
Prefeito Municipal

JOSÉ CARLOS COSTA
Chefe de Gabinete Interino

Publicado por:
Evandro Luiz Gouvêa
Código Identificador:EC1D02C0

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE RECURSOS MATERIAIS
CONTRATO PREGÃO ELETRÔNICO 77/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE/MG – EXTRATO DE CONTRATO –
409/2024. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 77/2024. Processo Administrativo nº 171/2024. **Objeto:** "AQUISIÇÃO DE DISPOSITIVOS E EQUIPAMENTOS DE FISIOTERAPIA DOMICILIAR PARA CUMPRIMENTO DE AÇÃO JUDICIA. CONTRATADA : ANA CELIA DE ALMEIDA SANTOS TEIXEIRA**.** Valor total: R$685,60 (seiscentos e oitenta e cinco reais e sessenta centavos)**.** Vigência: O prazo de vigência da contratação será de 01 (um) ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133 de 2021.. Data de assinatura:16/12/2024.
Dotação orçamentária:
02.011.000.0010.0122.0003 .2153.33390320000000000 00.15000001002 FICHA 623 MANTER O ATENDIMENTO A PACIENTES JUDICIALIZADOS RECURSO PROPRIO Material, bem ou serviço para distribuição gratuita

Publicado por:
Adriana Mara do Santos
Código Identificador:D1B70306

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PRATA

ASSESSORIA JURÍDICA
EXTRATO DO CONVÊNIO Nº 073/2024

Partes: Município de Prata-MG e **EMATER-MG**.
Objeto: Celebração de convênio para a conjugação de esforços entre o **MUNICÍPIO** e a **EMATER-MG**, visando ações que promovam o desenvolvimento sustentável, por meio da assistência técnica e extensão rural no município.
Fundamento Legal: Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações, e na Lei Federal nº 13.303/16.
Valor repasse mensal: R$11.000,00 (onze mil reais), a partir de 01/01/2025.
Vigência: 01/01/2025 a 31/12/2029
Data da assinatura: 17/12/2024.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Maryelle da Silva Souza
Código Identificador:AF9EDEDD

ASSESSORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 738/2024

FAZ EXONERAÇÃO.

O Prefeito Municipal de Prata, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 69, VI e IX da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a partir de 31/12/2024 de sua respectiva função gratificada de Vice Diretora, as servidoras abaixo:

VICE-DIRETORA	PERCENTUAL DE GRATIFICAÇÃO	REFERÊNCIA
ADÉLIA CAETANO NASCIMENTO	30%	CALCULADO SOBRE O VENCIMENTO BASE DO CARGO DE CARREIRA
ALINE JULIANA DA SILVA FRANCO		
ADRIANA APARECIDA SILVA ALVES		
CYNTHIA JUNQUEIRA MACEDO		
ELIELMA VIEIRA DE FREITAS VILELA		
KEULLY GÓIS OLIVEIRA		
SANDRA APARECIDA VILELA MENDES		
ELIZANGELA DE AQUINO		
ANA MARIA SOUTO NUNES ALVES		

Art. 2º - Em razão da presente exoneração, estas servidoras, não mais farão jus à percepção da gratificação de função de que trata o artigo 1º das Portarias nº 270/2021, 533/2021, 092/2023, 479/2023, 129/2024 e 503/2024, **a partir de 31/12/2024**.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos em **31/12/2024**.

Prefeitura Municipal de Prata, em 20 de dezembro de 2024.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruna Silva Ferreira Nunes
Código Identificador:259090C0

ASSESSORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 739/2024

EXONERA E DECLARA VAGO CARGO PÚBLICO QUE MENCIONA.

O Prefeito do Município de Prata, Estado de Minas Gerais no uso de suas atribuições legais, conforme disposto no art. 58, inciso I da Lei Complementar nº 002/2006, de 31 de janeiro de 2006 e Art. 82, Inciso II, Letra "a" da Lei Orgânica do Município de Prata-MG.
RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a pedido, a partir de 31/12/2024, o **Sr. MAURÍCIO SANTOS TEODORO**, e declarar vago o cargo de provimento em Comissão de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE**

AGRICULTUA, PECUÁRIA, ABASTECIMENTO E INFRAESTRUTURA RURAL, símbolo SM.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos em 31/12/2024.

Prefeitura Municipal de Prata, em 20 de dezembro de 2024.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruna Silva Ferreira Nunes
Código Identificador:C00151CA

CÂMARA MUNICIPAL DE PRATA
CÂMARA MUNICIPAL DE PRATA VEREADORES DIPLOMADOS QUE IRÃO COMPOR A CÂMARA MUNICIPAL DO PRATA, NA LEGISLATURA 2025/2028

De acordo com o que dispõe o § 2º, do art. 2º, da Resoluçãonº003/2004, vimos divulgar a lista dos Vereadores Diplomados que irão compor a Câmara Municipal do Prata, na Legislatura 2021/2024.

Ane Rose Vieira Freitas - PP
Claudia Regina Mota Duarte - MDB
Claudio de Freitas Nunes - PSDB
Fábio Eustáquio Pereira - REPUBLICANOS
Maurício Santos Teodoro - CIDADANIA
Nara Abgail Marques Vilela - AVANTE
Paulo Marques de Souza Júnior - MOBILIZA
Renato Campos Silva - PP
Romes Oliveira Santana - PSB
Ruberlei Alves Gonzaga - PSB
Thaís Tambellini Pires–MOBILIZA

Câmara Municipal do Prata-MG, 20 de dezembro de 2024.

TIAGO NUNES MENEZES DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Rodolfo Marques Silva
Código Identificador:C3DC1C7C

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE EDITAL

A Prefeitura Municipal do Prata-MG, através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, avisa a quem possa interessar que fará realizar, PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇOS nº 041/2024, PROCESSO LICITATÓRIO nº 229/2024, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "LICITANET", constante da página eletrônica do LICITANET – Licitações On Line, no endereço https://licitanet.com.br, no dia 07/01/2025 às 08 horas, do tipo Menor Preço por Item, para o devido objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais de papelaria e artesanato, para serem utilizados em oficinas, eventos e ações promovidas nas Unidades Básicas de Saúde, pelos profissionais psicólogos e fonoaudiólogos e nas oficinas terapêuticas com crianças, adolescentes, adultos e idosos no Centro de Atenção Psicossocial-CAPS, atendendo as demandas da Secretaria Municipal de Saúde. Para participar da presente Licitação Pública, formalizar consultas e edital acessar https://licitanet.com.br ou pelo Portal da Transparência no site www.prata.mg.gov.br. Demais informações a respeito do processo, favor comparecer à Divisão de Licitação da Prefeitura Municipal do Prata, situada à Praça XV de Novembro, nº 35, Bairro Centro, Prata-MG, ou através do e-mail licitacao@prata.mg.gov.br ou pelo tel. (34) 3431-8705. Prata-MG, em 20 de dezembro de 2024.

GUSTAVO DOS SANTOS FARIA.
Pregoeiro.

Publicado por:
Gustavo Dos Santos Faria
Código Identificador:6B76CF14

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 736/2024

CONCEDE LICENÇA DE 90 (NOVENTA) DIAS PARA TRATAMENTO DE SAÚDE A SERVIDORA QUE MENCIONA.

O Sr. Marcel Vieira Rodrigues da Cunha Prefeito do Município de Prata, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 69, VI e IX da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder Licença de **90 (NOVENTA)** dias para tratamento de saúde, a partir do dia 18/12/2024 a 17/03/2025, devendo retornar ao serviço no dia 18/03/2025, a servidora **TATIANA OLIVEIRA SILVA**, ocupante do cargo de **TÉCNICO DE ENFERMAGEM**, matrícula 07008.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Prata, 19 de dezembro de 2024.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Karina de Lima Santos
Código Identificador:E29479C5

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RECREIO

SETOR JURÍDICO
LEI ORDINÁRIA Nº 1.843, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2024

"Estima a receita e fixa a despesa do Município de Recreio para o exercício financeiro de 2025 e dá outras providências."

O Povo do Município de Recreio, por seus representantes aprova e eu, Prefeito do Município, sanciono a seguinte lei:
Art.1º - Esta lei estima a receita e fixa a despesa do Município para o exercício financeiro de 2025, compreendendo:
I - o orçamento fiscal referente aos Poderes do Município, seus órgãos e fundos;
II - o orçamento da seguridade social referente aos Poderes do Município, seus órgãos e fundos;
Art.2º - A receita total do Município é estimada em R$ 60.820.020,00 (sessenta milhões e oitocentos e vinte mil e vinte reais) decorrerá da arrecadação dos tributos, contribuições e de outras receitas correntes e de capital, previstas na legislação vigente, de acordo com os quadros anexos a esta lei, e obedecerá aos seguintes desdobramentos da origem dos recursos e classificação econômica:

Receitas Correntes	
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	2.373.000,00
Contribuições	950.000,00
Receita Patrimonial	1.210.000,00
Receita de Serviços	2.520.000,00
Transferências Correntes	60.316.700,00
Outras Receitas Correntes	370.000,00
SUBTOTAL	67.739.700,00
Dedução para Formação do FUNDEB	-7.737.280,00
SUBTOTAL	-7.737.280,00
Receitas de Capital	
Alienação de Bens	2.000,00
Transferências de Capital	815.600,00
SUBTOTAL	817.600,00
TOTAL GERAL	60.820.020,00

Art.3º - A despesa total é fixada no mesmo valor da receita total, R$60.820.020,00 (sessenta milhões e oitocentos e vinte mil e vinte reais), e serão realizadas segundo a discriminação dos

anexos desta lei.

I - As despesas do Município de Recreio apresentam a seguinte composição por funções de governo:

Legislativa	2.161.500,00
Judiciária	907.000,00
Administração	11.454.428,71
Defesa Nacional	35.000,00
Segurança Pública	5.000,00
Assistência Social	1.804.000,00
Saúde	16.721.500,00
Educação	13.948.220,00
Cultura	489.500,00
Urbanismo	6.142.100,00
Habitação	2.500,00
Saneamento	2.500.000,00
Gestão Ambiental	185.500,00
Agricultura	1.162.000,00
Comunicações	5.000,00
Energia	947.400,00
Transporte	1.104.371,29
Desporto e Lazer	675.000,00
Encargos Especiais	565.000,00
Reserva de Contingência	5.000,00
TOTAL GERAL	60.820.020,00

II - as despesas do Município de Recreio apresentam a seguinte composição por órgãos:

Câmara Municipal	2.161.500,00
Gabinete do Prefeito	495.000,00
Procuradoria Jurídica	907.000,00
Assessoria de Comunicação	106.500,00
Secretaria Municipal de Administração e Finanças	11.188.928,71
Secretaria Municipal Desenvolvimento Econômico Sustentavél	461.000,00
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano	7.089.500,00
Fundo Municipal de Saúde	11.014.500,00
Secretaria de Educação e Cultura	5.307.120,00
Fundo Municipal de Desenvolvimento Social	1.806.500,00
Fundo Municipal de Cultura e Patrimônio Histórico	489.500,00

Secretária Municipal de Saúde	5.707.000,00
Secretaria de Esporte e Lazer	675.000,00
Secretaria Municipal Agricultura, Pecuária e Pesca	1.162.000,00
Fundo Municipal de Defesa Civil	3.500,00
Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolv. Rural	1.104.371,29
Fundo Municipal de Educação	8.641.100,00
Serviço Autonômo de Água e Esgoto	2.500.000,00
TOTAL GERAL	60.820.020,00

III - As despesas do Município de Recreio apresentam a seguinte composição por categorias e subcategorias econômica:

Despesas Correntes	
Pessoal e Encargos Sociais	30.532.716,33
Juros e Encargos Da Dívida	70.000,00
Outras Despesas Correntes	26.268.543,00
SUBTOTAL	56.871.259,33
Despesas de Capital	
Investimentos	3.288.760,67
Amortização Da Dívida	655.000,00
SUBTOTAL	3.943.760,67
Reserva de Contingência ou Reserva do RPPS	
Reserva de Contingência ou Reserva do RPPS	5.000,00
SUBTOTAL	5.000,00
TOTAL GERAL	60.820.020,00

Art.4º - Fica o Poder Executivo autorizado a:

I - abrir créditos suplementares até o limite de 30,00% (Trinta porcento) do valor total do orçamento nas dotações que se fizerem insuficientes durante a execução orçamentária de 2025, podendo, para tanto, utilizar-se de anulação parcial e/ou total de dotações conforme dispõe o artigo 43 da lei 4.320/64.
II - abrir créditos suplementares às dotações do orçamento para o exercício de 2025, podendo, para tanto, utilizar o excesso de arrecadação efetivamente realizado, até o limite de 100,00% (Cem porcento) do total do orçamento.
III - abrir créditos suplementares às dotações do orçamento para o exercício de 2025, podendo, para tanto, utilizar o superávit financeiro verificado no exercício anterior.

IV - promover as medidas necessárias para ajustar os dispêncios ao efetivo comportamento da receita.

Art.5º - Até 30 dias após a publicação da lei orçamentária, o Poder Legislativo estabelecerá por ato próprio, os valores a serem repassados mensalmente pelo Poder Executivo.
Parágrafo Único - Não estabelecida a programação determinada no caput deste artigo, a entrega de recursos financeiros à Câmara Municipal, para atender ao disposto, do inciso III do
§2° do art. 29-A da Constituição Federal será realizada na proporção de 1/12 (um doze avos) do total da despesa destinada ao Poder Legislativo, até o dia 20 de cada mês.
Art.6º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação. Recreio, 20 de Dezembro de 2024.

JOSÉ MARIA ANDRÉ DE BARROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Meira Ribeiro
Código Identificador:B3638342

SETOR JURÍDICO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 006/2024

RELAÇÃO DE INSCRITOS
MONITOR ESCOLAR
Alexandra Andrade Duarte
Amanda Ferreira Cardoso
Andréa Maria Porcaro Coutinho
Andréia Pereira da Silva
Bruna Helena de Assis Fernandes
Cláudia Martins Buzinari Reiff
Delisete Lacerda Ferreira
Dulcimara Vieira Ferreira
Elisângela Lopes Timóteo
Elisângela Ramos Feleciano de Freitas
Érica Paiva Vertelo
Evânia Aparecida Moreira da Fonseca Duarte
Fátima de Souza Ferreira Vargas
Fernanda Rodrigues Meireles Ávila
Gabriela Lacerda Polito
Gleicy Mello Andries
Grace Kelly Vieira
Isabela Costa Bitencourt
Janaína dos Santos Araújo Carvalho
Jéssica Rampazi Procópio
Júlia Ribeiro Araújo
Juliana Andrade da Silva
Karine Amorim Rampaze
Kédma do Patrocínio Santos
Késsia de Souza Guimarães Oliveira
Letícia Neves Brazolino
Lucimara Ferreira Neto
Marcela da Silva Ferreira
Maristela Santoro
Mirian Soares Silva
Natália de Oliveira Viana Meirelles
Rafael Oliveira Netto
Raquel Meireles de Souza Silva
Regilene Maria Carvalho Lacerda da Silva
Rita de Cássia Matoso Bruno Vianna
Samantha Ferreira Neto
Tainá Silva de Almeida Oliveira
Tatiana Feitosa de Assis Nascimento
Vanessa Costa Silva dos Santos
Verônica Aparecida dos Santos Almeida Marchito
Wilma Lúcia Vieira Rufino
SERVENTE ESCOLAR

Alícia Ferreira Costa
Ana Cecília Oliveira Saldanha Costa
Ana Márcia Ferreira da Silva
Caio da Silva Leite
Camila Ferreira Marazo
Elisângela Xavier
Fernanda Aparecida Ferreira da Silva Fernandes
Fernanda de Jesus da Silva
Gabriela Borges Silva
Gabriela de Souza Ferreira
Gessimara Silva Oliveira Goulart
Jane Costa de Castro
João Pedro Fernandes Meira
Ketty Elias Ferreira Santiago
Laila Cassimiro de Castro
Larissa Coelho da Silva Barros
Luciano Lau e Souza
Luís Carlos da Silva Medeiros
Marcela Mattos Resende da Costa
Maria Eduarda da Silva
Maria Lúcia de Freitas Morais Ferreira
Maria Luíza Paiva Meneguite
Marilene Pina Arruda
Marilza Pereira Ferreira
Mayara da Silva Jacob
Mônica Regina Neto
Priscila de Mello Guedes dos Santos
Regilane Emílio Vieira
Silviana Bento de Araújo
Taiana de Gouvêa Ferreira
Thaiana de Oliveira Santos
Thaynara Ferreira da Silva
Valquíria Barbosa Vargas
Zilfa Aparecida Nogueira Silva

PEDAGOGO

Ana Luíza Borges Nunes da Silva
Ana Luíza Werneck de Freitas
Ana Maria Teixeira de Mello Carvalho
Fabiana Gouvêa Fontes
Marcela Regina Cassimiro Santana
Vanessa Medeiros Tozo

PROFESSOR NÍVEL I

Amanda da Silva de Souza Lima
Ana Paula de Castro Polito
Andréa Ventura Pereira
Andressa de Souza Faustino
Ariane de Almeida Machado
Bianca Rios Meireles
Camila Cunha Gonçalves
Cleonice Aparecida de Freitas Borges Ferreira
Daiane Neves Brazolino Fonseca
Eula Paula da Silva Oliveira Braga
Geusilene Duarte Lamim de Souza
Giany Mello Andries
Isabela de Araújo Melo Aguiar
Jacira Mara Araújo
Juliana de Araújo Melo Sampaio
Karina Ferreira Vieira da Silva
Keciane Geraldo Dias
Larissa Trescates
Lusimara Martins Alves
Marcilene Pereira Titoneli
Maria Auxiliadora Lacerda Andrade Monteiro
Marina Meireles Beto da Silva
Oziane da Rocha Fineza Lopes
Regina Rocha Leite Carvalho Barbosa
Renata Lima Arruda
Roberta Simão de Oliveira

PROFESSOR NÍVEL II

ARTES

José Francisco Rosa dos Santos

MATEMÁTICA

Tharley Thiago Pina

INGLÊS

Fernanda Mara Anselmo Coelho
Marcely Olívia Montenari dos Santos
Telma Francisca Coutinho da Silva

CIÊNCIAS

Carolina Rezende da Silva
Joziaine Bernardes Brum
Patrícia de Souza Bressan
Tatiane Nunes Ramalho Duarte
Thaís Conceição Custódio Apolinário

GEOGRAFIA

Bruno Caldas Germello
Gisele Aguiar Andrade
Juliana da Silva Rodrigues
Lucas Fernandes Arruda
Marcilene Amorim Gama de Souza Pinto
Silvana Márcia Lacerda Lima

ENS. RELIGIOSO

Rafael Pereira Santiago

ED. FÍSICA

Anderson Lima Arleu
Denilson da Silva Ambrósio Taveira
Gil Carlos Ferreira Araújo
Glauber Lopes Fioreze Lima
Gláucio Lopes Fioreze Lima
Guilherme Gouvêa da Silva
Josilene Valverde Meira
Maira Mello Lacerda
Rúbia Cristina Dibo Lima

HISTÓRIA

Acássio Correa Crespo
Gabriel Siqueira Corrêa
Marlene Luiz da Silva

LÍNGUA PORTUGUESA

Michelle Alves Neves

MOTORISTA

Adauto Siqueira Junior
Ademir Andre de Medeiros
Antonimar Medeiros da Silva
Aristóteles Soares Xavier
Arnaldo da Silva Medeiros
Carlos Eduardo Hilário
Carlos Roberto Alves Ferreira
Cley Fliess Bitencourt
Daniel Luiz Marinho
Danrlei de Gouvêa Almeida
Davi Pereira Marques Fernandes
Edson Francisco Rosa Júnior
Eduardo Medeiros da Silva
Ezequiel Mendonça da Costa
Fernando José da Silva
Flávia Assunção da Silva
Gilmar Frederico Gonçalves
Guilherme Xavier Rodrigues Neto
João Vitor Porcaro Coutinho Duarte
Jonathan Souza Agues
José Evaristo Santoro Filho
José Luiz Pereira
Lucas Neto da Silva
Luís Flávio Leopoldino da Silva
Luiz Carlos Braz Pinto
Maicon Santiago da Costa
Marcelo de Castro Reiff
Marcus Vinícius de Souza
Mário Beto da Silva
Matheus Silva Siqueira
Maurício Guerreiro Titoneli
Paulo José Simões Polito
Paulo Ricardo Duarte
Rafael Miranda da Silva
Ricardo de Amorim Rodrigues
Roberte Silva Almeida
Rodrigo Alves Fernandes
Rodrigo Gama de Oliveira

Rodrigo Neto Pacheco
Rodrigo Resende Arruda
Rômulo Braga Nascimento
Rossiny Lucio Gondim
Sebastião Ricardo Silva
Valnei Antônio Martins Alves de Freitas Amorim
Vilmar Medeiros Pimentel
Wagner Ferreira Machado
Wagner Lima
Walmir Vieira Lima

ASSISTENTE SOCIAL

Caroline Paiva de Castro Silva
Deise da Silva Patrocínio
Dennis Lima e Silva
Élen Ivo de Assunção

FONOAUDIÓLOGO

Joice Paulino Silva Ferreira

TERAPEUTA OCUPACIONAL

XX

PSICOPEDAGOGO

XX

PSICÓLOGO (Educação)

Maria Cecília Fontes Paixão
Valesca Honório Quiodini

NUTRICIONISTA

Caroline Almeida Marchito
Clara Giraldo Ferreira
Marília Barbosa Rodrigues
Monike Silveira Simões

AUX. SERV. GERAIS

Adão Alves da Silva Júnior
Ademir de Almeida Lima
Ademir Gomes Marçal
Adriano Borges de Gouvêa
Adriano Rubim
Alessandro Afonso Venâncio
Alexandre Batista Gomes
Alexandro Silva Silveira
Angelina Maria de Oliveira Rodrigues
Archimedes Reiff Filho
Beatriz Silva de Freitas
Bruno Pedro Motta Maciel Pacheco
Carlos Alexandre Maciel de Freitas
Carlos Eduardo Vital dos Santos
Carlos Magno Barbosa da Silva
Carlos Roberto Magalhães
Célio Antônio de Oliveira
Celso Luiz Barroso Bragança
Cíntia Aparecida Cunha de Lacerda
Claudecir de Oliveira Queiroz
Daniel Duarte Gouvêa
Danúbia Mattos de Oliveira Santos
Darcy Silva dos Santos
David Silva de Oliveira
Débora da Silva
Denis Cândido Cardoso de Oliveira
Diego Armando Lopes
Diego Fonseca Marques
Doralice Araújo da Silva
Dorival Leite
Douglas Ferreira Trescate
Douglas Vital Benedito Pires
Edna Aparecida da Silva Frederico
Eloan da Cruz Pereira
Fábio Afonso Venâncio
Fernanda Lopes de Brito
Gabriel Duarte Correa
Gabriely Alicy Caetano Menezes
Giovani da Silva Oliveira
Gislane Laranjeira da Silva
Grasiela de Oliveira Matos Gonçalves
Igor Lopes Ferreira
Indila da Silva de Oliveira
Ithalla de Oliveira Ribeiro Costa
Jaina Rodrigues de Carvalho Fonseca
Jair de Araújo Barroso
Jairo Ferreira Brito Júnior
Jamile Amorim Machado André
Janaína de Oliveira Matos
Jandaia da Silva Domingues
Jane Cléia de Jesus Oliveira
Jean Carlos de Jesus Oliveira
Jean Carlos Gouvêa Ribeiro
João Antônio Bragança Januário
João Pedro Matos Gouvea
Joel Maciel Adão
Johnison de Assis Silva
Joice de Oliveira Matos
José Carlos da Silva
José Eny Alves
José Manoel Jorge de Andrade
Josiel dos Santos Santiago
Júlia Peixoto de Carvalho
Júlio Cesar Santiago
Júlio Cesar Silva Souto
Kailane Elias da Costa
Kauã Gouvêa da Silva
Larissa Ferreira Gonçalves
Leonardo Ribeiro Ferreira de Araújo
Lorena de Souza Simões
Luan da Silva Oliveira
Luana de Fátima Xavier da Fonseca Oliveira
Luana Muniz Ferreira Conrado
Lucas Rocha de Souza
Luciana de Souza Dias
Luciana Soares Martins Silva
Luciene Aparecida da Silva Corrêa
Lucinete Aparecida da Silva
Ludmila Vaz Brito
Luis Alberto Sá de Castro
Marcio Pereira Vinote
Marcos Corrêa da Silva
Maria Adriana Vital Campos dos Santos
Maria da Paz Elias da Silva
Maria Elisa da Silva Gomes
Maria Jesuína Luz
Marlene Candida da Silva Sá
Matheus Eliziario de Souza
Maurinei Lopes
Micael Santiago Fernandes
Micaías Rosa da Silva
Miguel Cordeiro de Souza
Miller Lourenço Xavier da Fonseca
Natália de Paula Timóteo
Neuma Amaro Gomes
Nilza Aparecida Santana
Ocimar Paulino Xavier da Fonseca
Oseas Agapito Elias
Otávio Braga Vargas
Oziel da Rocha Fineza
Patrícia Coelho da Silva
Patrícia Marchito Fiolo
Paulo Henrique Machado Medeiros
Paulo Vitor Souza Costa
Pedro Lucas Fonseca da Silva
Priscila Oliveira de Almeida Avelino
Rafael Cândido de Oliveira
Rafael Carpinetti da Silva
Rafael Higino Nascimento
Rafaela de Oliveira Elias
Rannieli Hernandes Apolinário
Raquel Elias Ferreira
Rhuan da Silva Oliveira
Roberta Aparecida Oliveira de Souza Santiago
Roberto de Souza Ferreira
Rodrigo Batista Alves
Rogério de Souza
Ronald Brito dos Santos

Ronan Elias Silva
Rony Carlos de Jesus Oliveira
Rosilene de Melo Machado da Costa
Sabrina Silva de Lima
Sâmia da Cruz Fernanda Rocha
Sebastião César Xavier da Fonseca
Selenita Elias da Silva
Solange Máximo de Oliveira Almeida
Stefani Vitória da Silva Gonçalves
Sunamita Teixeira da Silva
Tais Alves Frederico
Taís Couto dos Santos Lima
Thailamã Cabral Mota
Thais Martins da Cruz
Valquírio Antônio da Silva
Vanderli Mariano Rosa
Verônica Assunção Lima
Washington Luiz de Souza Fontes
Wellerson Gomes Valentim
Wesley Duarte de Souza
Wesley Ferreira Gonçalves
Yuri Silva dos Santos

Publicado por:
Carolina Meira Ribeiro
Código Identificador:EBBC7045

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RIBEIRÃO DAS NEVES

CORREGEDORIA DO MUNICÍPIO
INSTAURAÇÃO DE PROCESSO DE SINDICÂNCIA
INVESTIGATIVA Nº 9638/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG – CORREGEDORIA MUNICIPAL

PROCESSO DE SINDICÂNCIA INVESTIGATIVA - Autos: 9638/2024

PORTARIA/COR/INSTAURAÇÃO Nº 104/2024

Comissão Processante: Suelen Mesquita de Jesus, Mardem Santos Barbosa e Fernanda Ribeiro de Almeida Rodrigues

DATA DA INSTAURAÇÃO: 19/12/2024.

Publicado por:
Fernanda Ribeiro de Almeida Rodrigues
Código Identificador:56EAD1FB

CORREGEDORIA DO MUNICÍPIO
INSTAURAÇÃO DE PROCESSO DE SINDICÂNCIA
INVESTIGATIVA Nº 9639/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG – CORREGEDORIA MUNICIPAL

PROCESSO DE SINDICÂNCIA INVESTIGATIVA - Autos: 9639/2024

PORTARIA/COR/INSTAURAÇÃO Nº 106/2024

Comissão Processante: Suelen Mesquita de Jesus, Mardem Santos Barbosa e Fernanda Ribeiro de Almeida Rodrigues

DATA DA INSTAURAÇÃO: 19/12/2024.

Publicado por:
Fernanda Ribeiro de Almeida Rodrigues
Código Identificador:AA436EB9

CORREGEDORIA DO MUNICÍPIO
INSTAURAÇÃO DE PROCESSO DE SINDICÂNCIA
INVESTIGATIVA Nº 9644/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG – CORREGEDORIA MUNICIPAL

PROCESSO DE SINDICÂNCIA INVESTIGATIVA - Autos: 9644/2024

PORTARIA/COR/INSTAURAÇÃO Nº 108/2024

Comissão Processante: Suelen Mesquita de Jesus, Mardem Santos Barbosa e Fernanda Ribeiro de Almeida Rodrigues

DATA DA INSTAURAÇÃO: 19/12/2024.

Publicado por:
Fernanda Ribeiro de Almeida Rodrigues
Código Identificador:0D705974

CORREGEDORIA DO MUNICÍPIO
INSTAURAÇÃO DE PROCESSO DE SINDICÂNCIA
INVESTIGATIVA N° 9645/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG – CORREGEDORIA MUNICIPAL

PROCESSO DE SINDICÂNCIA INVESTIGATIVA - Autos: 9645/2024

PORTARIA/COR/INSTAURAÇÃO Nº 110/2024

Comissão Processante: Suelen Mesquita de Jesus, Mardem Santos Barbosa e Fernanda Ribeiro de Almeida Rodrigues

DATA DA INSTAURAÇÃO: 19/12/2024.

Publicado por:
Fernanda Ribeiro de Almeida Rodrigues
Código Identificador:3C302BEA

CORREGEDORIA DO MUNICÍPIO
ABERTURA DE PROCESSO DE SINDICÂNCIA
INVESTIGATIVA Nº 9647/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG
CORREGEDORIA GERAL DO MUNICÍPIO

PROCESSO DE SINDICÂNCIA INVESTIGATIVA
AUTOS:9647/2024

AUTOS: 9647/2024

PORTARIA/COR/INSTAURAÇÃO Nº 111/2024
Processo instaurado dia 19/11/2024
SINDICÂNCIA INVESTIGATIVA SEMAD
IND. 8040/2024

Comissão Processante:

GIOVANI CESAR ACORRONI ROMUALDO,

LUZINETE FERREIRA RODRIGUES E

VALÉRIA JANUÁRIO.

Publicado por:
Valeria Januario Trindade
Código Identificador:BBBAE7F4

CORREGEDORIA DO MUNICÍPIO
ABERTURA DE PROCESSO DE SINDICÂNCIA
INVESTIGATIVA Nº 9652/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG
CORREGEDORIA GERAL DO MUNICÍPIO

PROCESSO DE SINDICÂNCIA INVESTIGATIVA
AUTOS:9652/2024

AUTOS: 9652/2024

PORTARIA/COR/INSTAURAÇÃO Nº 109/2024
Processo instaurado dia 19/11/2024
SINDICÂNCIA INVESTIGATIVA SEMAD
IND. 8201/2024

COMISSÃO PROCESSANTE:

GIOVANI CESAR ACORRONI ROMUALDO,

LUZINETE FERREIRA RODRIGUES E

VALÉRIA JANUÁRIO.

Publicado por:
Valeria Januario Trindade
Código Identificador:09CCB56F

CORREGEDORIA DO MUNICÍPIO
ABERTURA DE PROCESSO DE SINDICÂNCIA INVESTIGATIVA Nº 9646/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG
CORREGEDORIA GERAL DO MUNICÍPIO

PROCESSO DE SINDICÂNCIA INVESTIGATIVA
AUTOS:9646/2024

AUTOS: 9646/2024

PORTARIA/COR/INSTAURAÇÃO Nº 107/2024
Processo instaurado dia 19/11/2024
SINDICÂNCIA INVESTIGATIVA SEMSA
IND. 2769/2024

Comissão processante:
Giovani Cesar Acorroni Romualdo,
Luzinete Ferreira Rodrigues e
Valéria Januário.

Publicado por:
Valeria Januario Trindade
Código Identificador:42CDD399

CORREGEDORIA DO MUNICÍPIO
ABERTURA DE PROCESSO DE SINDICÂNCIA INVESTIGATIVA Nº 9642/2024

REFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG
CORREGEDORIA GERAL DO MUNICÍPIO

PROCESSO DE SINDICÂNCIA INVESTIGATIVA
AUTOS: 9642/2024

AUTOS: 9642/2024

PORTARIA/COR/INSTAURAÇÃO Nº 105/2024
Processo instaurado dia 19/11/2024
SINDICÂNCIA INVESTIGATIVA SEMSA
IND. 7466/2024

Comissão processante:
Giovani Cesar Acorroni Romualdo,
Luzinete Ferreira Rodrigues e
Valéria Januário.

Publicado por:
Valeria Januario Trindade
Código Identificador:2E442AE7

CORREGEDORIA DO MUNICÍPIO
ABERTURA DE PROCESSO DE SINDICÂNCIA INVESTIGATIVA Nº 9641/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG
CORREGEDORIA GERAL DO MUNICÍPIO

PROCESSO DE SINDICÂNCIA INVESTIGATIVA
AUTOS: 9641/2024

AUTOS: 9641/2024

PORTARIA/COR/INSTAURAÇÃO Nº 103/2024
Processo instaurado dia 19/11/2024
SINDICÂNCIA INVESTIGATIVA SEMAD
IND. 7339/2024

Comissão processante:
Giovani Cesar Acorroni Romualdo,
Luzinete Ferreira Rodrigues e
Valéria Januário.

Publicado por:
Valeria Januario Trindade
Código Identificador:8D1FEEAB

CORREGEDORIA DO MUNICÍPIO
CONVERSÃO DE PROCESSO DE SINDICÂNCIA INVESTIGATIVA EM PROCESSO DE SINDICÂNCIA SUMÁRIA Nº 7972/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG – CORREGEDORIA MUNICIPAL

PROCESSO DE SINDICÂNCIA INVESTIGATIVA - Autos: 7972/2024

SINDICADO (A): B.A.N.

Comissão Processante: Suelen Mesquita de Jesus, Mardem Santos Barbosa e Fernanda R. de A. Rodrigues.

Decisão: Processo de Sindicância Investigativa convertida em Sindicância Sumária, de 30 dias, em desfavor de B.A.N., conforme disposto no art. 7º, da Lei Municipal 3261/20210. Sendo contados a partir do dia 12 de dezembro de 2024.

Publicado por:
Fernanda Ribeiro de Almeida Rodrigues
Código Identificador:68AC79D9

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 175/2024

Atualiza o valor da Unidade Fiscal do Município - UFM de Ribeirão das Neves, para o exercício de 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VI, do artigo 95, considerando o disposto na alínea "a", do inciso I, do artigo 58, ambos da Lei Orgânica Municipal e, considerando:

I - que a Unidade Fiscal do Município - UFM, prevista na Lei Complementar nº 178, de 04 de junho de 2018, é a base de cálculo para a cobrança de Taxas Municipais e outras incidências fiscais previstas na legislação do Município;

II - a necessidade de atualização pelos índices oficiais, conforme determina o § 1º do artigo 1º da Lei Complementar nº 178, de 04 de junho de 2018;

III - a variação do Índice IPCA dos últimos 12 (doze) meses, ou seja, no período compreendido entre dezembro/2023 a novembro/2024, segundo dados oficiais do IBGE (Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística).

DECRETA:

Art. 1º A Unidade Fiscal do Município - UFM, no exercício de 2025, fica atualizada para R$ 14,43 (quatorze reais e quarenta e três centavos), pelo Índice de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, conforme dados divulgados pelo IBGE (Instituto Brasileiro de

Geografia e Estatística), correspondente à variação de 4,87% (quatro inteiros e oitenta e sete décimos por cento), no período acumulado de dezembro/2023 a novembro/2024.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor em 1ª de janeiro de 2025.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Ribeirão das Neves/MG, 13 de Dezembro de 2024.

MOACIR MARTINS DA COSTA JÚNIOR
Prefeito

VITOR EUSTÁQUIO MOREIRA PEREIRA
Secretário Municipal de Fazenda

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:DB0F8C56

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 176/2024

Estabelece prazos para pagamento do Imposto Predial Territorial Urbano - IPTU, da Taxa de Limpeza Pública - TLP e da Contribuição para Custeio da Iluminação Pública, para o exercício de 2025 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VI, do artigo 95, considerando o disposto na alínea "a", do inciso I, do artigo 58, ambos da Lei Orgânica Municipal e, com fundamento nos artigos 32 e 379 da Lei Complementar n.º 142, de 30 de dezembro de 2013 - Código Tributário Municipal,

DECRETA:

Art. 1º O prazo para pagamento da parcela única do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU, da Taxa de Limpeza Pública - TLP e da Contribuição para Custeio da Iluminação Pública, para o exercício de 2025, fica estipulado para o dia 16 (dezesseis) de junho de 2025, em cota única, com desconto de 5% (cinco por cento), para pagamento à vista.

§ 1º O Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU, Taxa de Limpeza Pública - TLP e Contribuição para Custeio da Iluminação Pública, poderão ter seus valores parcelados em até 07 (sete) parcelas mensais e consecutivas, com vencimentos em:

I - 1ª Parcela: 16/06/2025;

II - 2ª Parcela: 15/07/2025;

III - 3ª Parcela: 15/08/2025;

IV - 4ª Parcela: 15/09/2025;

V - 5ª Parcela: 15/10/2025;

VI - 6ª Parcela: 17/11/2025;

VII - 7ª Parcela: 15/12/2025.

§ 2º Cada uma das parcelas mencionadas no parágrafo anterior deste artigo não poderão ter valor inferior a R$50,00 (cinquenta reais), levando-se em consideração o somatório dos valores dos tributos constantes da guia de recolhimento.

Art. 2º Os contribuintes do IPTU, da Taxa de Limpeza Pública - TLP e da Contribuição para Custeio da Iluminação Pública de 2025, poderão optar pelo pagamento integral em parcela única, com 5% (cinco por cento) de desconto, para pagamento até 16/06/2025.

Art. 3º Em se tratando de atraso no pagamento, após as datas acima estipuladas, o contribuinte perde o direito ao desconto por pagamento antecipado em cota única com vencimento para o dia 16/06/2025, podendo, todavia, optar pelo pagamento do imposto de forma parcelada, sendo que o vencimento da 1ª (primeira) parcela será para o dia 16/06/2025.

§ 1º Caso não seja concretizado o pagamento à vista, acarretará em correção monetária pré-fixada, a partir da 2ª (segunda) parcela, tendo como índice de reajuste a média da variação do IPCA nos últimos 12 meses.

§ 2º Em caso de atraso no pagamento haverá incidência de juros, multa e correção monetária, calculados até a data do efetivo pagamento.

Art. 4º Quando o vencimento de qualquer parcela do IPTU, da Taxa de Limpeza Pública e da Contribuição para Custeio da Iluminação Pública do exercício de 2025, coincidir com os dias de feriados, finais de semana ou não úteis, o pagamento ficará prorrogado para o primeiro dia útil subsequente.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Ribeirão das Neves/MG, 13 de Dezembro de 2024.

MOACIR MARTINS DA COSTA JÚNIOR
Prefeito

VITOR EUSTÁQUIO MOREIRA PEREIRA
Secretário Municipal de Fazenda

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:4E203642

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 231/2023

Dispõe sobre a conclusão do procedimento administrativo para Regularização Fundiária de Interesse Social (Reurb-S), do núcleo urbano informal identificado como "Canoas - 2ª Seção" e aprovação do respectivo projeto de parcelamento.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES, no uso de suas atribuições legais, em especial, as que lhe conferem os artigos 58 e 95, ambos da Lei Orgânica do Município, e considerando:

I - o inciso I, do art. 14 e os artigos 28 e 30 da Lei Federal nº 13.465 de 2017, que estabelece instrumentos e procedimentos para a implementação de processos de regularização fundiária (REURB) em todo o território nacional, atribuindo competências ao Município, em especial, para requerer e instaurar a REURB, classificar as modalidades da Reurb, processar, analisar e aprovar os projetos de regularização fundiária e emitir a Certidão de Regularização Fundiária (CRF);

II - o Plano Diretor de Ribeirão das Neves, Lei Complementar Municipal nº 207 de 2020, que trata em seu capítulo VII da Regularização Fundiária, determinando que os imóveis irregulares existentes em Ribeirão das Neves deverão ser objeto de regularização fundiária;

III - a instauração do procedimento administrativo, baseado na Lei Federal nº 13.465 de 2017, para regularização fundiária do núcleo urbano informal identificado como "Canoas - 2ª Seção", caracterizado como de interesse social para fins de regularização fundiária (REURB-S), conforme Decreto Municipal nº 162 de 2018 e n°163 de 2018;

IV - o atendimento dos requisitos legais e dos trâmites administrativos para conclusão do processo de regularização fundiária do núcleo

urbano identificado como "Canoas - 2ª seção" e para aprovação do respectivo projeto de parcelamento do solo;

DECRETA:

Art. 1º Fica declarada a conclusão do procedimento de regularização fundiária de interesse social (Reurb-S) do núcleo urbano informal denominado "Canoas - 2ª seção", objeto dos Processos Administrativos nº 3.391 de 2018 e n°3.396 de 2018, nos termos do inciso V, do artigo 28 da Lei Federal nº 13.465 de 2017.

Art. 2º Fica aprovado o projeto de regularização fundiária e o projeto urbanístico do núcleo urbano informal denominado "Canoas - 2ª seção", objeto do Processo Administrativo nº 3.391 de 2018 e n°3.396 de 18, nos termos do inciso II, do artigo 30 e inciso II do artigo 40, ambos da Lei Federal nº 13.46 de de 2017.

Art. 3º Em decorrência da aprovação do projeto de regularização fundiária e do projeto urbanístico respectivos, fica aprovado o loteamento denominado "Canoas - 2ª Seção", localizado em terreno urbano, situado na sede deste município, a ser registrado no Cartório de Registro de Imóveis da comarca de Ribeirão das Neves/MG.

Art. 4º O loteamento "Canoas - 2ª Seção", aprovado por este Decreto, conforme planta de parcelamento respectiva, apresenta área total de 18.232,99 m² ,distribuídos da seguinte forma:

ESPECIFICAÇÃO	ÁREA (m²)
ÁREAS PÚBLICAS	1.483,10
Sistema Viário	1.425,51
01 Praça	57,59
ÁREAS PARTICULARES (61 lotes)	16.749,89
Quadra 11 - 07 lotes	1.178,89
Quadra 12 - 43 lotes	11.212,43
Quadra 13 - 12 lotes	4.358,57

Art. 5º Fica autorizada a expedição da Certidão de Regularização Fundiária (CRF), referente ao processo de regularização do núcleo urbano regularizado, denominado "Canoas 2ª Seção" e posterior encaminhamento desta, juntamente com o projeto de regularização fundiária, o projeto urbanístico e o projeto de parcelamento, aprovados neste Decreto, para registro junto ao Cartório de Registro de Imóveis competente, nos termos dos artigos 41 e 42 da Lei Federal nº 13.465 de 2017.

Art. 6º Fica autorizada a titulação dos beneficiários do processo de regularização fundiária, aprovado por este Decreto, com emissão dos títulos de legitimação fundiária, nos termos do artigo 23 da Lei Federal nº 13.465 de 2017, ou outro instrumento de titulação final dos beneficiários, conforme rol exemplificativo do artigo 15 da mesma Lei.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ribeirão das Neves/MG, 19 de Novembro de 2024.

MOACIR MARTINS DA COSTA JÚNIOR *
Prefeito

LEONARDO LUIZ ALVES MARTINS
Secretário Municipal de Planejamento e Urbanismo

***Este texto substitui a publicação no D.O.M em 22/12/2023.**

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:0B5757AE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA RH N.º 1917/2.024

DISPÕE SOBRE A DEMISSÃO DE SERVIDOR EFETIVO

O Prefeito Municipal de Ribeirão das Neves, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso VI, do artigo 95 e com base na alínea "b", inciso II, do artigo 58, ambos da Lei Orgânica do Município, bem como pelo inciso III, do artigo 151, da Lei Complementar nº 038/2006, **RESOLVE**:

ART.1º - DEMITIR o (a) servidor (a) **JAQUELINE G DE OLIVEIRA,** no cargo de **PSICOLOGO,** da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE,** nos termos da legislação municipal vigente.

ART.2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a, 17 de dezembro de 2024.

ART.3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES, EM 20 DE DEZEMBRO DE 2024.

MOACIR MARTINS DA COSTA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:6A48A21F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA RH N.º 1918/2.024

DISPÕE SOBRE A DEMISSÃO DE SERVIDOR EFETIVO

O Prefeito Municipal de Ribeirão das Neves, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso VI, do artigo 95 e com base na alínea "b", inciso II, do artigo 58, ambos da Lei Orgânica do Município, bem como pelo inciso III, do artigo 151, da Lei Complementar nº 038/2006, **RESOLVE**:

ART.1º - DEMITIR o (a) servidor (a) **UGLEISSON GUIMARAES DE SOUZA,** no cargo de **AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE,** da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE,** nos termos da legislação municipal vigente.

ART.2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a, 10 de dezembro de 2024.

ART.3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES, EM 20 DE DEZEMBRO DE 2024.

MOACIR MARTINS DA COSTA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:8694778F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA RH N.º 1919/2.024

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR

O Prefeito Municipal de Ribeirão das Neves, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso VI, do artigo 95 e com base na alínea "b", inciso II, do artigo 58, ambos da Lei Orgânica do Município, **RESOLVE**:

ART.1º - EXONERAR o (a) servidor (a) **ADRIANA DE JESUS TORRES MAIA,** no cargo de **INSPETOR ESCOLAR ADMINISTRATIVO**, da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,** nos termos da legislação municipal vigente.

ART.2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a, retroagindo seus efeitos a 01 DE DEZEMBRO DE 2024.

ART.3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES, EM 20 DE DEZEMBRO DE 2024.

MOACIR MARTINS DA COSTA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:E5D5A6B1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA RH N.º 1920/2.024

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR

O Prefeito Municipal de Ribeirão das Neves, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso VI, do artigo 95 e com base na alínea "b", inciso II, do artigo 58, ambos da Lei Orgânica do Município, **RESOLVE**:

ART.1º - EXONERAR o (a) servidor (a) **DAMARIS PEREIRA DE SOUZA,** no cargo de **COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA**, da **SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA,** nos termos da legislação municipal vigente.

ART.2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a, retroagindo seus efeitos a 05 DE DEZEMBRO DE 2024.

ART.3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES, EM 20 DE DEZEMBRO DE 2024.

MOACIR MARTINS DA COSTA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:461D39FE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA RH N.º 1921/2.024

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR

O Prefeito Municipal de Ribeirão das Neves, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso VI, do artigo 95 e com base na alínea "b", inciso II, do artigo 58, ambos da Lei Orgânica do Município, **RESOLVE**:

ART.1º - EXONERAR o (a) servidor (a) **ELIANE SARAIVA MARTINS,** no cargo de **SUBPROCURADOR DE PRODUCAO LEGISLATIVA**, da **PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO,** nos termos da legislação municipal vigente.

ART.2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a, retroagindo seus efeitos a 16 DE DEZEMBRO DE 2024.

ART.3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES, EM 20 DE DEZEMBRO DE 2024.

MOACIR MARTINS DA COSTA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:8240835C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA RH N.º 1922/2.024

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR

O Prefeito Municipal de Ribeirão das Neves, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso VI, do artigo 95 e com base na alínea "b", inciso II, do artigo 58, ambos da Lei Orgânica do Município, **RESOLVE**:

ART.1º - EXONERAR o (a) servidor (a) **NAIRA RAIANE BARBOSA MORAES,** no cargo de **GERENTE DE GESTÃO DE INSTAÇAÇÕES ESPORTIVAS**, da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E CULTURA,** nos termos da legislação municipal vigente.

ART.2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a, retroagindo seus efeitos a 01 DE DEZEMBRO DE 2024.

ART.3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES, EM 20 DE DEZEMBRO DE 2024.

MOACIR MARTINS DA COSTA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:789979CA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA RH N.º 1923/2.024

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR

O Prefeito Municipal de Ribeirão das Neves, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso VI, do artigo 95 e com base na alínea "b", inciso II, do artigo 58, ambos da Lei Orgânica do Município, **RESOLVE**:

ART.1º - EXONERAR o (a) servidor (a) **LUIZ CARLOS ALVES GLORIA,** no cargo de **TECNICO EM RADIOLOGIA**, da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE,** nos termos da legislação municipal vigente.

ART.2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a, retroagindo seus efeitos a 01 DE DEZEMBRO DE 2024.

ART.3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES, EM 20 DE DEZEMBRO DE 2024.

MOACIR MARTINS DA COSTA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:A1575A30

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA RH N.º 1924/2.024

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR

O Prefeito Municipal de Ribeirão das Neves, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso VI, do artigo 95 e com base na alínea "b", inciso II, do artigo 58, ambos da Lei Orgânica do Município, **RESOLVE**:

ART.1º - NOMEAR o (a) servidor (a) **ADRIANO ARRUDA DOS SANTOS,** no cargo de **GERENTE DE GESTÃO DE INSTAÇAÇÕES ESPORTIVAS**, da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E CULTURA,** nos termos da legislação municipal vigente.

ART.2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a, retroagindo seus efeitos a 02 DE DEZEMBRO DE 2024.

ART.3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES, EM 20 DE DEZEMBRO DE 2024.

MOACIR MARTINS DA COSTA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:73A4C58B

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO N° 008/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG – Torna público o extrato da celebração do 3º Termo Aditivo ao CONVÊNIO N° 008/2021, Processo: N.º 5207/2021.

Partes: Prefeitura Municipal de Ribeirão das Neves (CONSIGNANTE) com Interveniência da Secretaria Municipal de Administração (INTERVENIENTE) e **BANCO DO BRASIL S.A.** (CONSIGNATÁRIO).

Objeto do aditivo: O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do convênio por 12 (doze) meses, com início em 21 de dezembro de 2024 e término em 21 de dezembro de 2025.

Data de assinatura do aditivo: 20 de dezembro de 2024.

MOACIR MARTINS DA COSTA JÚNIOR
Prefeito Municipal

ALEX DE ALMEIDA FERREIRA SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:92522E8E

GERÊNCIA LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - CONCORRENCIA ELETRONICA Nº 126/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES – MG
CONCORRÊNCIA 126/2024
Torna público que se encontra disponível no site www.ribeiraodasneves.mg.gov.br, o edital da Concorrência 126/2024 cujo objeto consiste na Cont. de empresa esp. para a prest. Dos Serviços, de construção de vestiário no campo várzea – conjunto Henrique Sapori/ Ribeirão das Neves. A data de realização da sessão será no dia 15/01/2025 as 09:00.hrs.

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO.

Publicado por:
Alexandra Antonia Dos Santos
Código Identificador:DB8BD3A9

GERÊNCIA LICITAÇÃO
AVISO DE NOVA DATA DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 159/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES – MG
Dispensa Eletrônica 159/2024 – NOVA DATA

Torna público que se encontra disponível no site www.ribeiraodasneves.mg.gov.br, o edital retificado da Dispensa Eletrônica 159/2024, objeto Emergencial para Aquisição de luvas de Procedimento. Demais informações encontram-se disponíveis no site acima citado. A nova data para realização da sessão será dia 07/01/2025 às 09:00 hrs.

ANDRÉ ALEXANDRE DA SILVA MOTTA/
Secretário Municipal de Saúde.

Publicado por:
Alexandra Antonia Dos Santos
Código Identificador:3EC2714C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 128/2024 REFERENTE AO PROCESSO Nº 163/2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG – Torna Público Extrato do Contrato 128/2024 referente ao Processo nº 163/2024.

Objeto: Adesão ao **PREGÃO ELETRÔNICO n.º 042/2024, do Processo nº 015/2024**, ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 049/2024 realizado pelo **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO PARA O DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL SUSTENTÁVEL DO NORTE DE MINAS - CODANORTE**, o qual o Município de Ribeirão das Neves aderiu através de "carona", através do Processo Administrativo Licitatório de Ribeirão das Neves/MG, nº 163/2024 para Registro de Preços para futura e eventual, Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de gerenciamento de abastecimento da frota de veículos oficiais do Município de Ribeirão das Neves, com implantação, intermediação e administração de um sistema informatizado e integrado, com utilização de tag/etiqueta com tecnologia RFID ou NFC de gerenciamento de frota em estabelecimentos credenciados, compreendendo a distribuição de combustíveis em geral, como: etanol, gasolina(comum/aditivada) e diesel (comum/S-10) e o Agente Redutor Líquido Automotivo - Arla 32, nos termos da lei 14.133/2021.

Partes: O Município de Ribeirão das Neves através da Secretaria Municipal de ADMINISTRAÇÃO, SEGURANÇA, TRÂNSITO E TRANSPORTES, PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO, FAZENDA, ESPORTE E CULTURA, GOVERNO E RELACIONAMENTO COM O CIDADÃO, DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA, EDUCAÇÃO, SAÚDE, PLANEJAMENTO E URBANISMO/MEIO AMBIENTE, OBRAS e a empresa **PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA.** perfazendo o valor total de **R$6.102.003,84 (seis milhões, cento e dois mil, três reais e oitenta e quatro centavos).**
Data da Assinatura: 16 de Dezembro de 2024.

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/ALEX DE ALMEIDA FERREIRA SILVA,
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E TRANSPORTES / LEINILSON MARCOS BARBOSA ALVES,
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO / MARCELO FONSECA DA SILVA,
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA / VITOR EUSTÁQUIO MOREIRA PEREIRA,
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E CULTURA / ADALBERTO ALVES DA COSTA,
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E RELACIONAMENTO COM O CIDADÃO / ERIK LUCAS DA FONSECA,
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA / MARIA GLÁUCIA COSTA BRANDÃO,
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO / DOLORES KÍCILA ALVES CARLOS,
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE / ANDRÉ ALEXANDRE DA SILVA MOTTA,
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO/MEIO AMBIENTE / LEONARDO LUIZ ALVES MARTINS e
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS / HARRISON BARROSO LANA.

Publicado por:
Karina Monteiro Souza Totte
Código Identificador:E3A2B157

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 236/2019 PROCESSO Nº 172/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG – Torna público o extrato da celebração do 4º Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços N° 236/2019 no Processo Nº 172/2019.
Partes: Prefeitura Municipal de Ribeirão das Neves (Contratantes) com Interveniência da Secretaria Municipal de Administração, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania, Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Esporte e Cultura, Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo, Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Secretaria Municipal de Segurança, Trânsito e Transporte, Secretaria Municipal de Obras, Secretaria Municipal de Governo e Relacionamento com o Cidadão, Secretaria Municipal de Fazenda, Procuradoria Geraldo Município e **NOVA REDE DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA EPP** (contratada).
Objeto do aditivo: prorrogação do prazo de vigência do contrato por 12 (doze) meses, com início em 18 de dezembro de 2024 e termino em 18 de dezembro de 2025, perfazendo o valor total deste aditivo em R$1.412.491,61 (Um milhão quatrocentos e doze mil e quatrocentos e noventa e um reais e sessenta e um centavos).

Data da assinatura do aditivo: 18 de Dezembro de 2024.

ALEX DE ALMEIDA FERREIRA /
Secretaria Municipal De Administração

ANDRÉ ALEXANDRE DA SILVA MOTTA /
Secretaria Municipal De Saúde

MARIA GLÁUCIA COSTA BRANDÃO /
Secretaria Municipal De Desenvolvimento Social E Cidadania

DOLORES KÍCILA ALVES CARLOS /
Secretaria Municipal de Educação

ADALBERTO ALVES DA COSTA /
Secretaria Municipal de Esporte e Cultura

LEONARDO LUIZ ALVES MARTINS /
Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo

LEONARDO LUIZ ALVES MARTINS /
Secretaria Municipal de Meio Ambiente

LEINILSON MARCOS BARBOSA ALVES /
Secretaria Municipal De Segurança, Trânsito E Transportes

HARRISON BARROSO LANA/
Secretário Municipal de Obras

ERIK LUCAS DA FONSECA /
Secretaria Municipal de Governo e Relacionamento com o Cidadão

VITOR EUSTÁQUIO MOREIRA PEREIRA/
Secretário Municipal de Fazenda

MARCELO FONSECA DA SILVA /
Procuradoria Geral Do Município

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:3FB13CE6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO, RATIFICAÇÃO E CELEBRAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 104/2024 REFERENTE AO PROCESSO Nº 200/2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG – Torna Público o Extrato de Autorização, Ratificação e celebração da Ata de Registro de Preços 104/2024 referente ao Processo nº 200/2024.

OBJETO: Adesão para Futura e eventual Aquisição de material de expediente, papelaria em geral e correlatos, PREGÃO ELETRÔNICO nº 016/2024, Processo Administrativo nº 019/2024, mediante o disposto na Lei n° 14.133/21 e alterações posteriores, realizada pelo Consórcio Integrado, Multifinalitário do Vale do Jequitinhonha - CIM JEQUITINHONHA, na posição de "Carona" o Município de Ribeirão das Neves/MG, através do **Processo Administrativo de Ribeirão das Neves nº. 200/2024.**

Partes: O Município de Ribeirão das Neves através da Secretaria Municipal de Administração, Educação e Saúde e a empresa **VISA INDÚSTRIA ATACADISTA LTDA,** perfazendo o valor total de **R$12.771.694,05** (Doze Milhões, setecentos e setenta e um mil, seiscentos e noventa e quatro reais e cinco centavos).

DOLORES KÍCILA ALVES CARLOS /
Secretaria Municipal de Educação,

ALEX DE ALMEIDA FERREIRA SILVA /
Secretaria Municipal de Administração E

ANDRÉ ALEXANDRE DA SILVA MOTTA /
Secretaria Municipal de Saúde.

Publicado por:
Karina Monteiro Souza Totte
Código Identificador:1AC30D1D

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA
ATA DA REUNIÃO PLENÁRIA DE 17 DE OUTUBRO DE 2024 - CMDCA

No dia 17 de outubro de 2024, foi realizada reunião plenária ordinária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Ribeirão das Neves,na Casa dos Conselhos. Participaram da reunião, os conselheiros de direitos do segmento governamental:Andréa Pio, representante da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania; Márcia Lílian Cunha, da Secretaria Municipal de Educação; João Rodrigues de Moura, da Secretaria Municipal de Esportes e Cultura, no segmento Cultura; Otávio Batista, da Secretaria Municipal de Fazenda. Do segmento não-governamental, participaram:Oderval Junior da ASCOTON;Marília Miranda Souto, do Instituto Saber Viver; Geraldo Piedade, da Comunidade Kolping Nossa Senhora da Conceição; Sebastião Pereira Quadros, da Associação de Moradores dos Bairros Flamengo, Botafogo, Atalaia e Jardim Primavera – FLAMBOALP; Como convidados, participaram: Paula Carvalho da Providens; Clara de Assis e Kênia Miranda, da Cidade dos Meninos. Da secretaria-executiva, estiveram presentes: Vinicius Pereira e Renata Bretas.Andréa Pio, presidente do CMDCA, realizou a abertura da reunião plenária. Renata Bretas realizou a leitura da ata da reunião anterior, que foi submetida à votação e aprovada por 3 (três) votos, com 5 (cinco) abstenções, justificadas pela ausência na reunião anterior, e nenhum voto contrário. Dando prosseguimento, Renata Bretas destacou a relevância da formação do Comitê de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e Proteção Social das Crianças e Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência no município de Ribeirão das Neves. Pela sociedade civil, manifestaram interesse em integrar o referido Comitê as seguintes organizações: Comunidade Kolping Nossa Senhora da Conceição, Centro Cantinho Amigo, Associação Beneficente Menino Jesus, Instituto Saber Viver e Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais (APAE). Na sequência, foi informado que a prestação de contas do projeto "Cuidado e Assistência aos Alunos da Cidade dos Meninos – parte 2", executado pela Associação de Promoção Humana Divina Providência – Cidade dos Meninos, foi aprovada pela Comissão de Monitoramento e Avaliação deste Conselho. Renata Bretas também mencionou as demandas pendentes das Comissões Temáticas do CMDCA. Nada mais havendo a tratar, a Presidente do CMDCA declarou encerrada a

reunião plenária. A presente ata, após lida e aprovada, será assinada por mim e pela Presidente do CMDCA.

ANDREA CRISTINA PIO E SOUZA	*MARILIA MIRANDA*
Presidente do CMDCA	Secretária da Diretoria do CMDCA

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:6135FC77

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA
ATA DA REUNIÃO PLENÁRIA EXTRAORDINÁRIA DE 31 DE OUTUBRO DE 2024 - CMDCA

Realizada reunião plenária extraordinária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Ribeirão das Neves, realizada em formato híbrido no dia 31 de outubro de 2024, por meio de aplicativo de reuniões e na Casa dos Conselhos. Participaram da reunião, os conselheiros de direitos: Beatriz Pereira de Jesus, da Associação Beneficente Menino Jesus; Fabiana Soares, da Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo; Clara Guedes, da Secretaria Municipal de Saúde; Andréa Pio, representante da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania; Mayra Stefane, do Instituto Origem; Otávio Batista, da Secretaria Municipal de Fazenda; Lúcia Pereira Andrade, do Centro de Convivência Cavanis; Luana Cláudia Gomes Carvalho, Secretaria Municipal de Educação; Oderval Junior da ASCOTON; Marília Miranda Souto, do Instituto Saber Viver. Andréa Pio, presidente do CMDCA, realizou a abertura da reunião plenária, informando que esta foi convocada a pedido da Comissão de Seleção, que solicitou a prorrogação da etapa 3 de avaliação competitiva das propostas entregues no âmbito do Edital de Chamamento Público nº 02/2023, em razão do número expressivo de propostas recebidas e da complexidade das análises inerente a essa fase. A Comissão de Seleção propôs a ampliação do prazo em 10 (dez) dias para concluir a análise. Após discussão, a prorrogação foi submetida à votação, sendo aprovada por unanimidade, com 10 (dez) votos favoráveis, nenhum voto contrário e nenhuma abstenção. Nada mais havendo a tratar, a Presidente do CMDCA encerrou a reunião plenária. A presente ata, após lida e aprovada, será assinada por mim e pela Presidente do CMDCA.

ANDREA CRISTINA PIO E SOUZA	*MARILIA MIRANDA*
Presidente do CMDCA	Secretária da Diretoria do CMDCA

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:6CA60C77

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA
ATA DA REUNIÃO PLENÁRIA ORDINÁRIA DE 26 DE NOVEMBRO DE 2024 CMDCA

No dia 26 de novembro de 2024, foi realizada reunião plenária ordinária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Ribeirão das Neves, na Casa dos Conselhos Adenor Martins da Silva. Participaram da reunião, os conselheiros de direitos do segmento governamental: Andréa Pio, representante da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania; Luana Carvalho, da Secretaria Municipal de Educação; Otávio Batista, da Secretaria Municipal de Fazenda. Do segmento não-governamental, participaram: Oderval Junior da ASCOTON; Marília Miranda Souto, do Instituto Saber Viver; Geraldo Piedade, da Comunidade Kolping Nossa Senhora da Conceição; Beatriz Pereira da Associação Beneficente Menino Jesus; Mayra Oliveira, do Instituto Origem; Sirley Parreiras, do Centro Cantinho Amigo; Lúcia Andrade do Centro de Convivência da Criança e do Adolescente – CAVANIS. Como convidados, participaram: Paula, da Providens; Iris Nascimento do Conselho Tutelar de Justinópolis; Laíla de Ávila, do Conselho Tutelar Centro; Rafaela Rodrigues e Carolaine Santos do Instituto O Grito. Foram justificadas as ausências de Sebastião Pereira Quadros, da Associação de Moradores dos Bairros Flamengo, Botafogo, Atalaia e Jardim Primavera – FLAMBOALP e Dora Muniz da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE. Da secretaria-executiva, estiveram presentes: Vinicius Pereira e Renata Bretas. Andréa Pio, presidente do CMDCA, realizou a abertura da reunião plenária e apresentou Maurício Silva, da Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo, em substituição a Hilda Ribeiro. A Presidente destacou a necessidade de ampliar o número de membros da Comissão de Registros, devido à elevada demanda de trabalho. Lúcia, representante do Centro de Convivência da Criança e do Adolescente Cavanis, e Maurício, da Secretaria de Planejamento e Urbanismo, se dispuseram a integrar a Comissão. Na sequência, Renata Bretas informou que a Diretoria do CMDCA sinalizou a necessidade de compor a Comissão de Acompanhamento do Conselho Tutelar, apresentando as atribuições do órgão. Maurício Silva e Marília Miranda (Instituto Saber Viver), aceitaram participar da referida Comissão, sendo solicitado que essa pauta seja retomada em reunião futura para concluir sua composição. Em continuidade, Renata Bretas comunicou que, em relação ao edital de chamamento público para captação de recursos, o CMDCA aguarda manifestação da Procuradoria-Geral do Município acerca das alterações realizadas pelo Conselho, conforme solicitado pelo órgão jurídico.

Quanto ao edital governamental de captação de recursos, Renata Bretas informou que Gláucia Brandão, Secretária Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania, solicitou que seja enviado um e-mail ao CONANDA para obter mais informações sobre esse tipo de procedimento.

Referente ao Edital de Chamamento Público CMDCA nº 02/2023, foi informado que, na fase de recursos, a Comissão de Seleção indeferiu o recurso interposto pelo Instituto O Grito. A APAE encaminhou um plano de trabalho revisado, que não foi solicitado pela Comissão, sendo este desconsiderado. Não houve a entrega de contrarrazões pelos interessados.

Conforme o item 7.16 do edital, a Comissão de Seleção deliberou pela realocação dos recursos dos eixos que não receberam propostas para outras ações classificadas. Colocada em votação, a homologação do Edital de Chamamento Público nº 02/2023 foi aprovada com 9 (nove) votos favoráveis e 2 (duas) abstenções – uma por falta de conhecimento prévio da pauta e outra sem justificativa.

Dando prosseguimento, discutiu-se a revisão da Lei Municipal nº 3.718/2015, que dispõe sobre a organização e funcionamento do CMDCA. Foram debatidas atualizações necessárias devido à alteração da estrutura organizacional da administração direta da Prefeitura Municipal de Ribeirão das Neves. Após ampla discussão, o Conselho deliberou pelas seguintes alterações:

Atualização dos nomes das Secretarias de Desenvolvimento Social e Cidadania, Esportes e Cultura, Fazenda, Planejamento e Urbanismo;

Inclusão de representação da Secretaria Municipal de Segurança, Trânsito e Transporte; Correções de erros materiais.

Colocada em votação, a proposta foi aprovada com 11 (onze) votos favoráveis, nenhum voto contrário e nenhuma abstenção.

Por fim, retomando a pauta do Edital nº 02/2023, foi deliberado, por unanimidade, que a entrega de documentos pelas organizações da sociedade civil (Etapa 2 do Edital) ocorrerá a partir de 02 de dezembro de 2024. A decisão foi aprovada com 11 (onze) votos favoráveis, nenhum voto contrário e nenhuma abstenção.

Nada mais havendo a tratar, a Presidente do CMDCA declarou encerrada a reunião plenária. A presente ata, após lida e aprovada, será assinada por mim e pela Presidente do CMDCA.

ANDRÉA CRISTINA PIO E SOUZA	*MARÍLIA MIRANDA*
Presidente do CMDCA	Secretária da Diretoria do CMDCA

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:D5790A1A

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 097/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG – Torna Público Extrato do Contrato de fornecimento nº 097/2024 referente ao Processo nº 180/2023.

Objeto: aquisição de gêneros alimentícios, com prazo de vigência por um período de 12 (doze) meses.

Partes: O Município de Ribeirão das Neves através da Secretaria Municipal De Educação, Secretaria Municipal De Administração, Secretaria Municipal De Desenvolvimento Social E Cidadania e a empresa **COMÉRCIAL TXC COMÉRCIO E SERVIÇO LTDA**, perfazendo o valor total de R$ 11.361,00 (onze mil e trezentos e sessenta e um reais).

Assinatura do contrato: 08 de novembro de 2024.

DOLORES KÍCILA ALVES CARLOS /
Secretaria Municipal de Educação

ALEX DE ALMEIDA FERREIRA /
Secretaria Municipal De Administração

MARIA GLÁUCIA COSTA BRANDÃO /
Secretaria Municipal De Desenvolvimento Social E Cidadania

•

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:00440165

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 096/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG – Torna Público Extrato do Contrato de fornecimento nº 096/2024 referente ao Processo nº 180/2023.

Objeto: aquisição de gêneros alimentícios, com prazo de vigência por um período de 12 (doze) meses.

Partes: O Município de Ribeirão das Neves através da Secretaria Municipal De Educação, Secretaria Municipal De Administração, Secretaria Municipal De Desenvolvimento Social E Cidadania e a empresa **COMÉRCIAL MARELLY LTDA**, perfazendo o valor total de R$ 133.664,70 (cento e trinta e três mil e seiscentos e sessenta e quatro reais e setenta centavos).

Assinatura do contrato: 11 de novembro de 2024.

DOLORES KÍCILA ALVES CARLOS /
Secretaria Municipal de Educação

ALEX DE ALMEIDA FERREIRA /
Secretaria Municipal De Administração

MARIA GLÁUCIA COSTA BRANDÃO /
Secretaria Municipal De Desenvolvimento Social E Cidadania

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:CFBEF88F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E CULTURA
TERMO DE APOSTILAMENTO

Referência: Termo de Apostilamento para inclusão de dotação orçamentária no **TERMO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL N° 009/2024** – **PROCESSO N° 130/2024**, celebrado com **Agente Cultural PATRICK PEREIRA DOS SANTOS, CNPJ: 032.905.706-57.**

Pelo presente instrumento, O **MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DAS NEVES**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 18.314.609/0001-09, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTE E CULTURA**, por seu titular, **ADALBERTO ALVES DA COSTA,** tendo em vista a alteração preterida no apostilamento não constitui alteração ideológica do contrato, por não lhe transformar a substância, nem lhe afetar o equilíbrio econômico-financeiro, mas tão somente para confirmar o seu sentido e conteúdo e considerando que a lei não considera alteração contratual tal correção, facultando a **INCLUSÃO DE FICHA ORÇAMENTÁRIA** por apostilamento, celebra-se o presente instrumento em conformidade com o disposto no § 8º do artigo 65 da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações subsequentes, para que se faça constar:

A Dotação Orçamentária necessária à execução do referido contrato é:

Desp. 1137 - LEI PAULO GUSTAVO - 16.005.13.392.0107.2811.3.3.90.48.00 /
Fonte: 1.715.000.0000 - Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC nº 195/2022 - Art. 5º - Audiovisual

Fica apostilada a modificação de ordem material acima descrita, mantidas as demais cláusulas constantes do Contrato e aditivo (s) posterior (es).

Assim, assina o presente instrumento, em 02 (dois) vias, para que se produzam os seus efeitos legais, extraindo-se as cópias necessárias para documento e controle, fazendo-se publicar na forma da Lei.

Ribeirão das Neves 20 de dezembro de 2024.

ADALBERTO ALVES DA COSTA
Secretário Municipal de Esporte e Cultura

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:97BCB758

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO
NOTIFICAÇÃO VIA AR Nº 1078/2024

Ribeirão das Neves, 18 de Dezembro de 2024
Pela presente, fica notificado **ISAAC DAVID DA SILVA** proprietário do imóvel de Inscrição Imobiliária **2.0070.011.0084.000** localizado a Rua Rua LEOPOLDINA ROSA DE JESUS (EX: NOVE), 483 CEP: 33808-090, BAIRRO: Cidade Neviana, QUADRA: 00011, LOTE: 0084 - Ribeirão das Neves/MG, tendo em vista que Vs. pode estar infringindo os Artigo 11 da Lei Complementar Municipal Nº 040/2006 - Código de Posturas do Município de Ribeirão das Neves.
Art. 11º – Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis, são obrigados a conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terrenos e edificações e manter fechada a caixa d`água, sob pena de multa não inferior a 50 (cinquenta) Unidade Fiscais do Município - UFM. (Redação dada pela Lei Complementar nº200/2019)

§ 1º. **Não é permitida a existência de terrenos cobertos de mato**, pantanosos, com água estagnada ou servindo como depósito de lixo dentro dos imites do Município.

Fineza providenciar a limpeza do lote e pavimentação do passeio no prazo de 07 (sete) dias a contar da data de recebimento desta notificação, o não cumprimento desta poderá acarretar multa conforme o Código de Obras e o Decreto Municipal n° 028/2019.
OBS: Caso a suposta infração já tenha sido solucionada, favor desconsiderar esta.

Endereço do Contribuinte: RUA CAIO MARTINS , Nº356 CEP: 32115000 , BAIRRO: NOVO PROGRESSO INDUSTRIAL – CONTAGEM - MG

CRISTIANE GARCIA CORLAITE
Fiscal de Obras e Posturas
Matrícula 27.789

Maiores esclarecimentos entrar em contato com a Equipe de Fiscalização de Obras e Posturas no telefone nº. 3625-3780. Rua Ari Teixeira da Costa, 1100 Bairro Savassi– Ribeirão das Neves / MG.

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:4F07A97D

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO
NOTIFICAÇÃO VIA AR Nº 1.074/2024

Ribeirão das Neves, 18 de Dezembro de 2024

Pela presente, fica notificada o(a) Sr(a) Jennifer Souza de Almeida CPF – 100.xxx.xxx-50, proprietário(a) do imóvel de índice cadastral 2.0062.002.0015 Rua Augusto Otoni, s/n° Bairro Savassi, Ribeirão das Neves/MG, tendo em vista que está descumprindo o art. 6 º e 11º da Lei Complementar Municipal Nº 040/2006 - Código de Posturas do Município de Ribeirão das Neves.

"***Art. 6°*** *Os moradores, os comerciantes e os industriais são responsáveis pela limpeza do passeio e sarjeta fronteiriços à sua residência ou estabelecimento."*

"***Art. 11°*** *Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis, são obrigados a conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terrenos e edificações e manter fechada a caixa d`água, sob pena de multa não inferior a 50 (cinquenta) Unidade Fiscais do Município - UFM. (Redação dada pela Lei Complementar nº* ***200****/2019)."*

§ 1º Não é permitida a existência de terrenos cobertos de mato, pantanosos, com água estagnada ou servindo como depósito de lixo dentro dos limites do Município.

Providenciar a regularização, no que couber, a fim de evitar multas e outras sanções cabíveis de acordo com o Decreto Municipal nº 028/2019.
Prazo: 7 dias a contar do recebimento desta.

Maiores esclarecimentos: Fiscalização de Obras e Posturas (31) 3625-3780
Endereço: Rua Ari Teixeira da Costa, nº 1.100, Savassi – Ribeirão das Neves/MG.

Endereço do Contribuinte: Rua Coronel Fulgêncio, n° 373 Apto 207D São Lucas CEP 30.240-340
Belo Horizonte/MG

LÍDIA CRISTINA DA SILVA LIMA
Fiscal de Obras e Posturas
Mat. 21.093

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:EC681DF3

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO
NOTIFICAÇÃO VIA AR Nº 1073/2024

Ribeirão das Neves, 18 de Dezembro de 2024.

Pela presente fica JADIR GUIDINI**, CPF: 732.***.***-53, proprietário do Lote 0002, Quadra 08A, Bairro GRANJAS PRIMAVERA(JUSTINÓPOLIS), município de RIBEIRÃO DAS NEVES/MG,** notificado a adotar as providências cabíveis para atendimento aos Artigos 47 e 48 da Lei Complementar Nº 040/2006 que dispõe sobre o Código de Posturas do Município de Ribeirão das Neves, **relativo a material na calçada (RECICLÁVEIS)**.

"*Art. 47 - É proibido embaraçar ou impedir, por qualquer meio, o livre trânsito de pedestres ou veículos nas ruas, praças, passeios, estradas e caminhos públicos, exceto para efeito de obras públicas ou quando exigências policiais o determinarem.*

"*Art. 48 - Compreende-se na proibição do artigo anterior, o depósito de quaisquer materiais, inclusive de construção, nas vias públicas em geral e o estacionamento de veículos sobre os passeios e calçadas.*
§ 1º Tratando-se de materiais que não possam ser depositados diretamente no interior dos prédios ou terrenos, será tolerada a descarga e permanência na via pública, com o mínimo prejuízo de trânsito por tempo estritamente necessário a sua remoção, não superior a 3 (três) horas;
§ 2º No caso previsto no parágrafo anterior os responsáveis pelos materiais deverão advertir os veículos a distância conveniente, dos prejuízos causados no livre trânsito;
§ 3º Os infratores deste artigo estarão sujeitos a terem os respectivos veículos ou materiais apreendidos e recolhidos ao depósito da Prefeitura os quais para serem retirados dependerão do pagamento da multa e das despesas de remoção e guarda da coisa apreendida.

Fineza providenciar a desobstrução do passeio fronteiriço ao imóvel em questão através da remoção do material reciclavel.
Prazo: 03 (três) horas.
Maiores esclarecimentos entrar em contato com a Fiscalização de Obras e Posturas através do telefone (31) 3627-5410.
Endereço de Correspondência: Rua Filadelfia, nº 608, bairro Granjas Primavera, Justinópolis MG, **CEP 33.640.090**

Ribeirão das Neves, 18 de dezembro de 2024.

GUSTAVO HENRIQUE GONÇALVES ALMEIDA
Fiscal de Obras e Posturas
Mat 501021

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:FB0FF218

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO
NOTIFICAÇÃO VIA AR Nº 1072/2024

Ribeirão das Neves, 17 de novembro de 2024.

Pela presente, fica notificado O Sr. Valdomiro Leite Lima, CPF XXX.XXX.XXX.XX, proprietário do imóvel de Inscrição Imobiliária 1.0042.013.0021.000, localizado à rua São João, nº 113 Luar da Pampulha, Justinópolis /MG, **CEP33936070**, tendo em vista a infração do Artigo **11 da Lei Complementar Municipal Nº 040/2006** – Código de Posturas do Município de Ribeirão das Neves.

"***Art. 11*** *- Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis, são obrigados a conservar em perfeito estado de* ***asseio os seus quintais****, pátios, terrenos e edificações.*
§ 1º. ***Não é permitida a existência de terrenos cobertos de mato****, pantanosos, com água estagnada ou servindo como depósito de lixo dentro dos limites do Município. (...)"*
Providenciar a regularização, ou seja, a limpeza do lote, a fim de evitar multas e outras sanções cabíveis de acordo com o Decreto Municipal nº 028/2019.
Prazo: 7 (SETE) dias a contar do recebimento desta.

*****CASO o(a) NOTIFICADO(A) NÃO SEJA O(a) PROPRIETÁRIO(a) DO imóvel ou a notificação seja improcedente, GENTILEZA informar a prefeitura e DESCONSIDERAR ESTA NOTIFICAÇÃO.*
Maiores esclarecimentos: Fiscalização de Obras e Posturas.
Endereço: Rua Ari Teixeira da Costa, nº 1.100, Savassi – Ribeirão das Neves/MG.

Endereço do Contribuinte: Rua são João (antiga 8), nº 149, Bairro Luar da Pampulha 1ª seção, **Justinópolis** /MG, **CEP 33.936.070.**

ADRIANO G. OLIVEIRA
Fiscal de Obras e Posturas
Mat. 18.457

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:2B55B241

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO
NOTIFICAÇÃO VIA AR Nº 1071/2024

Ribeirão das Neves, 17 de dezembro de 2024

Pelo presente, fica notificado(a) o(a) AGUINALDO JOSE NUNES, CPF: xxx.xxx.176-00, proprietário(a) do imóvel correspondente ao índice cadastral 3.0080.047.0034.000, Rua Saturnino vicente da silva(Antiga Rua 24), 604 CEP: 33823-330, Bairro: Florença, QUADRA: 00047, LOTE: 0034, Município De Ribeirão Das Neves/MG, a tomar as devidas providências referentes aos artigos 6º e 11º da Lei Complementar Municipal Nº 040/2006 que dispõe sobre o Código de Posturas do Município de Ribeirão das Neves.

"Art. 6º – Os moradores, os comerciantes e os industriais são responsáveis pela limpeza do passeio e sarjeta fronteiriços à sua residência ou estabelecimento.(…)"
Art. 11º – Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis, são obrigados a conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terrenos e edificações.
§ 1º. Não é permitida a existência de terrenos cobertos de mato, pantanosos, com água estagnada ou servindo como depósito de lixo dentro dos limites do Município.(…)"

Fineza providenciar a adequação aos artigos informados acima, no prazo de 7 (sete) dias a contar da data de recebimento desta notificação. Para evitar multas e outras sanções cabíveis de acordo com o Decreto Municipal nº 028/2019.

Maiores esclarecimentos entrar em contato com a Equipe de Fiscalização de Obras e Posturas através do telefone (31) 3625-3780. Endereço: Rua Ari Teixeira da Costa, nº 1.100, Savassi – Ribeirão das Neves/MG.

Endereço: R João André, 278, Conjunto Henrique Sapori, Ribeirão das Neves,/MG, CEP 33820-140.

THAYS CRISTINE -
Matrícula 501041
Fiscal de Obras e Posturas

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:526981BE

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO
NOTIFICAÇÃO VIA AR Nº 1070/2024

Ribeirão das Neves, 10 de Dezembro de 2024.
Pelo presente, fica notificado (a) Josemar Fabio Morão CPF: 720.***.***-72, proprietário do imóvel correspondente a Quadra 09 Lote 28 situado na Rua Américo Gonçalves, S/N no Bairro Nova União CEP: 33.861-520 RIBEIRÃO DAS NEVES MG, a tomar as devidas providências referentes aos Artigos 6º,11 e 66 da Lei Complementar Municipal Nº 040/2006 que dispõe sobre o Código de Posturas do Município de Ribeirão das Neves.

"Art. 6º – Os moradores, os comerciantes e os industriais são responsáveis pela limpeza do passeio e sarjeta fronteiriços à sua residência ou estabelecimento."
"Art. 11 – Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis, são obrigados a conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terrenos e edificações.
§ 1º. Não é permitida a existência de terrenos cobertos de mato, pantanosos, com água estagnada ou servindo como depósito de lixo dentro dos limites do Município.(…)"

"***Art. 66 – Os proprietários de imóveis que tenham frente para logradouros pavimentados ou beneficiados pela construção de meio – fios, são obrigados a construir os respectivos muros, cercas ou grades, bem como pavimentar os passeios."***
Fineza providenciar, a Limpeza no prazo de 7 (sete) dias a contar da data de recebimento desta notificação, para evitar multas e outras sanções cabíveis de acordo com o Decreto Municipal nº 028/2019.

Maiores esclarecimentos entrar em contato com a Equipe de Fiscalização de Obras e Posturas através do telefone (31) 3625-3780. Endereço: Rua Ari Teixeira da Costa, nº 1.100, Savassi – Ribeirão das Neves/MG.

Endereço do Contribuinte: Rua Elias Saliba, N° 501, Bairro Novo Glória Belo Horizonte MG CEP: 30.870-260

ANA PAULA GALINARI
Fiscal de Obras e Posturas
Mat. 26656

Rua Ari Teixeira da Costa, 1100 - CEP: 33880630 - Tel.: (31) 3624-3498 - Ribeirão das Neves/MG

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:D679B8E9

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO
NOTIFICAÇÃO VIA AR Nº 1069/2024

Ribeirão das Neves, 10 de Dezembro de 2024.

Pelo presente, fica notificado a empresa União Telecomunicações e Eletricidade CNPJ: 00.***.***0001-12, proprietário do imóvel correspondente a Quadra 04 Lote 03 situado na Rua Alzira Menezes Nogueira, N°207 no Bairro Distrito Industrial João de Almeida CEP: 33.880.300 RIBEIRÃO DAS NEVES MG, a tomar as devidas providências referentes aos Artigos 6º,11 e 66 da Lei Complementar Municipal Nº 040/2006 que dispõe sobre o Código de Posturas do Município de Ribeirão das Neves.

"Art. 6º – Os moradores, os comerciantes e os industriais são responsáveis pela limpeza do passeio e sarjeta fronteiriços à sua residência ou estabelecimento."
"Art. 11 – Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis, são obrigados a conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terrenos e edificações.
§ 1º. Não é permitida a existência de terrenos cobertos de mato, pantanosos, com água estagnada ou servindo como depósito de lixo dentro dos limites do Município.(…)"
"***Art. 66 – Os proprietários de imóveis que tenham frente para logradouros pavimentados ou beneficiados pela construção de meio – fios, são obrigados a construir os respectivos muros, cercas ou grades, bem como pavimentar os passeios."***
Fineza providenciar, a Limpeza no prazo de 7 (sete) dias a contar da data de recebimento desta notificação, para evitar multas e outras sanções cabíveis de acordo com o Decreto Municipal nº 028/2019.

Maiores esclarecimentos entrar em contato com a Equipe de Fiscalização de Obras e Posturas através do telefone (31) 3625-3780. Endereço: Rua Ari Teixeira da Costa, nº 1.100, Savassi – Ribeirão das Neves/MG.

Endereço do Contribuinte: Rua Alzira Menezes Nogueira, N° 207, Bairro Distrito Industrial João de Almeida – Ribeirão das Neves MG CEP: 30.880-300

ANA PAULA GALINARI
Fiscal de Obras e Posturas
Mat. 26656

Rua Ari Teixeira da Costa, 1100 - CEP: 33880630 - Tel.: (31) 3624-3498 - Ribeirão das Neves/MG

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:3C3514D2

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO
NOTIFICAÇÃO VIA AR Nº 1068/2024

Pelo presente, fica notificado a Senhora Marcia Batista de Souza CPF 061.***.***-18 proprietária do imóvel correspondente a Quadra 16, Lote 08, situado na Rua Maria de Carvalho, 91, Bairro Campos Silveira – RIBEIRÃO DAS NEVES MG CEP: 33.861-380, a tomar as devidas providências referentes aos Artigos 47 e 48 da Lei Complementar Municipal Nº 040/2006 que dispõe sobre o Código de Posturas do Município de Ribeirão das Neves.
"Art. 47 –É proibido embaraçar ou impedir, por qualquer meio, o livre trânsito de pedestre ou veículos nas ruas, praças, passeios, estradas e caminhos públicos, exceto para efeito de obras públicas ou quando exigências policiais o determinarem."
"***Art.48 – Compreende-se na proibição do artigo anterior, o depósito de quaisquer materiais, inclusive de construção, nas vias públicas em geral e o estacionamento de veículos sobre os passeios e calçadas."***
Gentileza providenciar a desobstrução do passeio do imóvel acima mencionado a fim de evitar multas e outras sanções cabíveis de acordo com o Decreto Municipal nº 028/2019.
Prazo: imediato ao recebimento desta.
Maiores esclarecimentos entrar em contato com a Equipe de Fiscalização de Obras e Posturas através do telefone (31) 3625-3780. Endereço: Rua Ari Teixeira da Costa, nº 1.100, Savassi – Ribeirão das Neves/MG.

Endereço de Correspondência: Rua Maria de Carvalho (antiga Rua 18) n° 91, Campos Silveira
Ribeirão das Neves Cep: 33.861-380

Ribeirão das Neves, 10 de dezembro de 2024

ANA PAULA GALINARI
Fiscal de Obras e Posturas
Mat. 26656

Rua Ari Teixeira da Costa, 1100 - CEP: 33880630 - Tel.: (31) 3624-3498 - Ribeirão das Neves/MG

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:A15FF585

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 200/2023 PROCESSO Nº 259/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG – Torna público o extrato da celebração do 2º Termo Aditivo ao Contrato de prestação de serviços N° 200/2023 no Processo Nº 259/2023.

Partes: Prefeitura Municipal de Ribeirão das Neves com Interveniência da Secretaria Municipal De Saúde e a empresa **INDREL INDÚSTRIA DE REFRIGERAÇÃO LONDRINENSE LTDA.**

Objeto do aditivo: prorrogação do prazo de vigência do contrato por 12 (doze) meses com início em 14 de dezembro de 2024 e Termino em 14 de dezembro de 2025, bem como aplicação de reajuste no percentual de 4,696% passando o montante total do contrato ao valor de R$ 54.855,59 (cinquenta e quatro mil, oitocentos e cinquenta e cinco reais e cinquenta e nove centavos).

Data da assinatura do aditivo: 14 de dezembro de 2024.

ANDRE ALEXANDRE SILVA MOTTA /
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:2E73F396

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RIO ESPERA

MUNICÍPIO DE RIO ESPERA
PORTARIA Nº 197 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2024

PORTARIA Nº 197 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2024

ALTERA COMISSÃO ESPECIAL DE AVALIAÇÃO DE BENS PARA FINS DE REALIZAÇÃO DE LEILÃO PELO MUNICÍPIO DE RIO ESPERA/MG.

O Prefeito Municipal de Rio Espera/MG, Exmo. Sr. Juliano Benício Henriques Gonçalves, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 66, inc. VI da Lei Orgânica do Município e, diante da necessidade de realização de licitação na modalidade leilão, para alienação de bens inservíveis para a Administração,

RESOLVE:

Art.1º. Exonerar os seguintes servidores da Comissão especial de avaliação de bens do Município de Rio Espera, para realização de atividades de avaliação prévia e pesquisa de mercado dos preços de bens inservíveis para a Administração Pública Municipal a serem leiloados:

Wendel Lúcio Pereira - CPF 044.082.546-65
Amanda de Cássia da Cruz – CPF 113.589.326-89
Vagner Alexandre Pereira – CPF 035.491.846-03

Art. 2º.Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, devendo ser procedida à respectiva publicação.

Art. 3º. Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Rio Espera/MG, 19 de dezembro de 2024.

SR. JULIANO BENÍCIO HENRIQUES GONÇALVES
- Prefeito Municipal de Rio Espera –

Publicado por:
Amanda de Cássia da Cruz
Código Identificador:EF9B4869

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RODEIRO

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
ERRATA – LISTA PRELIMINAR PROCESSO SELETIVO EDITAL DE SELEÇÃO Nº 033/2024

ERRATA – LISTA PRELIMINAR PROCESSO SELETIVO EDITAL DE SELEÇÃO Nº 033/2024

O cargo de: Auditor de Vigilância Sanitária, passa a vigorar com a seguinte redação:
Cargo: Auditor de Vigilância Sanitária;
Ampla Concorrência;

001º Jádua Tito Fernandes;
002º Érica Aparecida Pereira Alves;
003º Adriana Daniel Galino;
004º Romário Oliveira de Paula;
005º Walysom Oliveira Barros - **Desclassificado;**
006º João Paulo Ledier Augusto Lau- **Desclassificado;**
007º Fátima Teixeira Silva - -**Desclassificado**;

O cargo de Auditor de Obras, Postura e Meio Ambiente:
Cargo: Auditor de Obras, Postura e Meio Ambiente:

Ampla Concorrência;

001º Marcus Vinícius da Silva Lima;
002º Érica Aparecida Pereira Alves;
003º Adriana Daniel Galino**;**
004º Romário Oliveira de Paula;
005º Everton Faustino de Oliveira;
006º Edisar Cardoso Riguete- **Desclassificado;**
007º Leonardo Landy Moraes - **Desclassificado;**
008º Walysom Oliveira Barros - **Desclassificado;**
009º Fabrício da Silva Pereira **- Desclassificado;**

Fernanda de Alcantara Chagas
Subchefe Departamento de Pessoal
Matrícula nº 2802

VITÓRIA ANDRADE SILVA
Aux. Administrativo
Matrícula nº 2727

Publicado por:
Fernanda de Alcantara Chagas
Código Identificador:01FEF0EA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 473/2024

DECRETO N. 473/2024

Dispõe sobre a Divulgação dos Feriados e Decreta dias de pontos facultativos e demais orientações pertinentes para o ano de 2025.

O Prefeito em Exercício do Município de Rodeiro, Estado de Minas Gerais, no uso de atribuições que lhe confere o art. 67, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal, considerando a legislação vigente

Decreta:

Art. 1º Ficam estabelecidos os seguintes dias de feriados e de pontos facultativos no ano de 2025 nas repartições públicas municipais, permanecendo em funcionamento os serviços essenciais:

01/01/2025 – feriado nacional da Confraternização Universal;
20/01/2025 – feriado municipal do Dia do Padroeiro São Sebastião;
01/03/2025 - feriado municipal de Aniversário do Município;
03/03/2025 – ponto facultativo;
04/03/2025 – ponto facultativo (Carnaval);
05/03/2025 – feriado municipal de Quarta-Feira de Cinzas;
18/04/2025 – feriado nacional de Paixão de Cristo;
21/04/2025 – feriado nacional de Tiradentes;
01/05/2025 – feriado nacional do Dia do Trabalhador;
02/05/2025 – ponto facultativo;
19/06/2025 – ponto facultativo (Corpus Christi);
20/06/2025 – ponto facultativo;
07/09/2025 - feriado nacional de Independência do Brasil;
12/10/2025 – feriado nacional da Padroeira do Brasil;
27/10/2025 – ponto facultativo Dia do Servidor Público (antecipado);
02/11/2025 – feriado nacional de Finados;
15/11/2025 – feriado nacional de Proclamação da República;
20/11/2025 – feriado nacional da Consciência Negra;
21/11/2025 – ponto facultativo;
24/12/2025 – ponto facultativo a partir das 12:00 horas;
25/12/2025 – feriado nacional de Natal;
26/12/2025 – ponto facultativo;
31/12/2024 – ponto facultativo a partir das 12:00 horas.

Art. 2º Excetuam-se da aplicação do ponto facultativo:

I -o pessoal de serviço permanente, que exerce funções obedecendo a escalas de plantão, nas áreas de limpeza pública, obras e serviços, e saúde;
II -o pessoal das Escolas Municipais cujo Calendário Escolar aprovado pela Secretaria de Educação que preveja o dia do ponto facultativo como dia letivo;
III -os demais servidores convocados para possíveis situações de emergência.

Art. 3º Caberá a cada Secretaria Municipal cuidar para que não haja interrupção do funcionamento dos serviços essenciais afetos às respectivas áreas de competência.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal José De Filippo, Rodeiro – MG, 20 de dezembro de 2024.

JOSÉ CARLOS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Deborah de Oliveira Ferreira
Código Identificador:7E1BE9B2

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTA BARBARA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 306/2024

Processo nº: 197/2024
Pregão Eletrônico:78/2024
Ata de Registro de Preços nº:306/2024

Promitente Fornecedora: DISTRIBUIDORA DEMEDICAMENTOS BACKES LTDA, CNPJ/MF n°25.279.552/0001-01.

Objeto: Registro de preço para futura e eventual aquisição de medicamentos padronizados e nãopadronizados, bem como para eventuais demandas judiciais, em atendimento à política pública deassistência farmacêutica do município. As partes deverão observar o Preço Máximo De Venda AoGoverno - PMVG, desde o início do certame até a entrega dos medicamentos, conforme edital emapa de apuração que integram este instrumento, independentemente de transcrição.

Valor:O valor estimado desta ata é de R$5.710,4200 (cinco mil setecentos e dez reais e quarentae dois centavos), sendo que o compromisso de entrega somente estarácaracterizado mediante recebimento da Nota de Autorização de Fornecimento (NAF).

Vigência:18/12/2024 a 18/12/2025.

Data assinatura:18 de dezembro de 2024.

Santa Bárbara, 20 de dezembro de 2024.

WANESSA DE LANA ALVES REZENDE
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Daianne Cristine Aparecida Dos Santos
Código Identificador:9818C3D6

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 317/2024

Processo nº: 197/2024
Pregão Eletrônico:78/2024
Ata de Registro de Preços nº:317/2024

Promitente Fornecedora: MSR EXPRESSMEDICAMENTOS ESPECIAIS LTDA, CNPJ/MF n°14.842.681/0001-40.

Objeto: Registro de preço para futura e eventual aquisição de medicamentos padronizados e nãopadronizados, bem como para eventuais demandas judiciais, em atendimento à política pública deassistência farmacêutica do município. As partes deverão observar o Preço Máximo De Venda AoGoverno - PMVG, desde o início do

certame até a entrega dos medicamentos, conforme edital emapa de apuração que integram este instrumento, independentemente de transcrição.

Valor:O valor estimado desta ata é de R$16.266,2000 (dezesseis mil duzentos e sessenta e seisreais e vinte centavos), sendo que o compromisso de entrega somente estarácaracterizado mediante recebimento da Nota de Autorização de Fornecimento (NAF).

Vigência:19/12/2024 a 19/12/2025.

Data assinatura:19 de dezembro de 2024.

Santa Bárbara, 20 de dezembro de 2024.

WANESSA DE LANA ALVES REZENDE
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Daianne Cristine Aparecida Dos Santos
Código Identificador:1D2688CF

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 311/2024

Processo nº: 197/2024
Pregão Eletrônico:78/2024
Ata de Registro de Preços nº:311/2024

Promitente Fornecedora: GLOBAL HOSPITALARIMPORTAÇÃO E COMÉRCIO SA, CNPJ/MF n°12.047.164/0001-53.

Objeto: Registro de preço para futura e eventual aquisição de medicamentos padronizados e nãopadronizados, bem como para eventuais demandas judiciais, em atendimento à política pública deassistência farmacêutica do município. As partes deverão observar o Preço Máximo De Venda Ao Governo - PMVG, desde o início do certame até a entrega dos medicamentos, conforme edital emapa de apuração que integram este instrumento, independentemente de transcrição.

Valor:O valor estimado desta ata é de R$75.503,000 (setenta e cinco mil quinhentos e três reais), sendo que o compromisso de entrega somente estarácaracterizado mediante recebimento da Nota de Autorização de Fornecimento (NAF).

Vigência:19/12/2024 a 19/12/2025.

Data assinatura:19 de dezembro de 2024.

Santa Bárbara, 20 de dezembro de 2024.

WANESSA DE LANA ALVES REZENDE
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Daianne Cristine Aparecida Dos Santos
Código Identificador:3A6CDC6C

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 312/2024

Processo nº: 197/2024
Pregão Eletrônico:78/2024
Ata de Registro de Preços nº:312/2024

Promitente Fornecedora: GOLDENPLUSCOMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ/MF n° 17.472.278/0001-64.

Objeto: Registro de preço para futura e eventual aquisição de medicamentos padronizados e nãopadronizados, bem como para eventuais demandas judiciais, em atendimento à política pública deassistência farmacêutica do município. As partes deverão observar o Preço Máximo De Venda AoGoverno - PMVG, desde o início do certame até a entrega dos medicamentos, conforme edital emapa de apuração que integram este instrumento, independentemente de transcrição.

Valor:O valor estimado desta ata é de R$13.000,0000 (treze mil reais), sendo que o compromisso de entrega somente estarácaracterizado mediante recebimento da Nota de Autorização de Fornecimento (NAF).

Vigência:18/12/2024 a 18/12/2025.

Data assinatura:18 de dezembro de 2024.

Santa Bárbara, 20 de dezembro de 2024.

WANESSA DE LANA ALVES REZENDE
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Daianne Cristine Aparecida Dos Santos
Código Identificador:503DA846

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 300/2024

Processo nº: 197/2024
Pregão Eletrônico:78/2024
Ata de Registro de Preços nº:300/2024

Promitente Fornecedora: COMERCIAL CIRÚRGICARIOCLARENCE LTDA, CNPJ/MF no 67.729.178/0002-20.

Objeto: Registro de preço para futura e eventual aquisição de medicamentos padronizados e nãopadronizados, bem como para eventuais demandas judiciais, em atendimento à política pública deassistência farmacêutica do município. As partes deverão observar o Preço Máximo De Venda AoGoverno - PMVG, desde o início do certame até a entrega dos medicamentos, conforme edital emapa de apuração que integram este instrumento, independentemente de transcrição.

Valor:O valor estimado desta ata é de R$163.476,0000 (cento e sessenta e três mil quatrocentose setenta e seis reais),sendo que o compromisso de entrega somente estarácaracterizado mediante recebimento da Nota de Autorização de Fornecimento (NAF).

Vigência:20/12/2024 a 20/12/2025.

Data assinatura:20 de dezembro de 2024.

Santa Bárbara, 20 de dezembro de 2024.

WANESSA DE LANA ALVES REZENDE
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Daianne Cristine Aparecida Dos Santos
Código Identificador:7D8463F5

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 330/2024

Processo nº: 197/2024
Pregão Eletrônico:78/2024
Ata de Registro de Preços nº:330/2024

Promitente Fornecedora: VIVA FARMACÊUTICASA, CNPJ/MF n°10.447.355/0001-87.

Objeto: Registro de preço para futura e eventual aquisição de medicamentos padronizados e nãopadronizados, bem como para eventuais demandas judiciais, em atendimento à política pública deassistência farmacêutica do município. As partes deverão observar o Preço Máximo De Venda AoGoverno - PMVG, desde o início do certame até a entrega dos medicamentos, conforme edital emapa de

apuração que integram este instrumento, independentemente de transcrição.

Valor:O valor estimado desta ata é de R$10.058,4000 (dez mil cinquenta e oito reais e quarentacentavos),sendo que o compromisso de entrega somente estarácaracterizado mediante recebimento da Nota de Autorização de Fornecimento (NAF).

Vigência:20/12/2024 a 20/12/2025.

Data assinatura:20 de dezembro de 2024.

Santa Bárbara, 20 de dezembro de 2024.

WANESSA DE LANA ALVES REZENDE
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Daianne Cristine Aparecida Dos Santos
Código Identificador:E0529A4F

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 182/2023

Processo nº246/2023
Credenciamento n°006/2023
Contrato nº:182/2023

1° Aditivo ao Contrato nº 182/2023

Contratada: Cooperativa de Transporte da Estrada Real - COOPERREAL, inscrita no CNPJ sob n° 40.313.409/0001-82.

Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objeto:
a) A prorrogação da vigência do Contrato n.o 182/2023.

Prazo e Vigência: O prazo de vigência do Contrato é prorrogado por mais 06 (seis) meses, contados apartir do término da vigência, com vencimento em 03/07/2025.

Santa Bárbara, 20 de dezembro de 2024

WANESSA DE LANA ALVES REZENDE
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Daianne Cristine Aparecida Dos Santos
Código Identificador:361E5AE5

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 184/2023

Processo nº246/2023
Credenciamento n°006/2023
Contrato nº:184/2023

1° Aditivo ao Contrato nº 184/2023

Contratada:COOPERTRANSB LTDA, inscrita no CNPJ sob no18.653.818/0001-79.

Objeto:O presente Termo Aditivo tem por objeto:
A prorrogação da vigência do Contrato n°184/2023.

Prazo e Vigência: O prazo de vigência do Contrato é prorrogado por mais 06 (seis) meses, contados apartir do término da vigência, com vencimento em 15/07/2025.

Santa Bárbara, 20 de dezembro de 2024

WANESSA DE LANA ALVES REZENDE
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Daianne Cristine Aparecida Dos Santos
Código Identificador:1304B6A8

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 332/2024

Processo nº:210/2024
Pregão Eletrônico: 085/2024
Ata de Registro de Preços nº:332/2024

Promitente Fornecedora:57.144.451 MARIA FRANCISCA SOARES, CNPJ/MF nº 57.144.451/0001-10.

Objeto: Registro de preços para eventual e futura aquisição de lanches e refeições, para atender asnecessidades dos profissionais da vacinação, usuários do CAPS, tropas da Guarda Municipal e PolíciaMilitar atuantes em eventos promovidos pela Municipalidade, atletas em competição, casosemergenciais de calamidade pública, demandas emergenciais do Conselho Tutelar, demandasemergenciais do CREAS, Fóruns de Gestão Pública, eventos, reuniões e cerimônias oficiais e demaisnecessidades das Secretarias Municipais, segundo características, condições, obrigações e requisitostécnicos do edital e de seus anexos.

Valor: O valor estimado desta Ata é de R$536.119,50 (quinhentos e trinta e seis mil cento e dezenove reais e cinquenta centavos), sendo que o compromisso de entrega somente estará caracterizado mediante recebimento da Ordem de Fornecimento.

Vigência:20/12/2024 a 20/12/2025.

Data assinatura:20de dezembrode 2024.

Santa Bárbara, 20 de dezembro de 2024.

HANIELLY DE CASTRO ROSA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Daianne Cristine Aparecida Dos Santos
Código Identificador:B4D65369

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 86/24

PREFEITURA DE SANTA BÁRBARA/MG - PROCESSO N.º 231/24 –DISPENSADE LICITAÇÃO Nº 86/24. Objeto: Apresentação do espetáculo infantil com personagens da "Patrulha Canina", no dia 12 de janeiro de 2025 por ocasião da Feira da "Estação Entre Trilhos e Trilhas". Contratada: TUTITU ANIMAÇÕES LTDA. Fundamento Legal: art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21.Valor estimado da contratação: R$ 7.150,00 (sete mil, cento e cinqueta reais). Ratificado em 20/12/2024 por Hanielly de Castro Rosa.

Santa Bárbara, 20/12/2024

HANIELLY DE CASTRO ROSA
Secretária Municipal de Administração Pública

Publicado por:
Robson Arcanjo Martins
Código Identificador:A5F67448

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
DECISÃO ADMINISTRATIVA CREDENCIAMENTO 006/2024

DECISÃO ADMINISTRATIVA
Processo nº: 211/2024
Inexigibilidade nº: 028/2024
Credenciamento nº 006/2024
Objeto: Credenciamento de cooperativas para transporte de servidores municipais, pacientes, alunos da rede municipal de ensino e outros munícipes de interesse da Prefeitura Municipal de Santa Bárbara-MG, sendo pagos os quilômetros efetivamente rodados em viagens

municipais, intermunicipais e interestaduais, em vias asfaltadas, urbanas, estradas pavimentadas ou não.
Vistos, etc.
Tratam-se de recursos interpostos por cooperativas de transportes contra decisões de suas inabilitações no processo de credenciamento supracitado.
A COOPERTASB – Cooperativa de Taxis de Santa Bárbara – CNPJ 44.832.158/0001-01, em sua peça recursal, aduz que cumpriu todas as disposições do edital, atendendo aos termos do devido cadastro e anexando a documentação pertinente. Pugnou pela revisão de sua inabilitação.
A IPACOOP Cooperativa de Transporte – CNPJ 53.429.762/0001-74, em suas razões, alega que cumpre os termos editalícios e que não pode ser inabilitada "sem a realização de diligências para comprovação dos fatos", o que violaria princípios licitatórios. Juntou um documento e requereu a revisão da decisão que a inabilitou.
Já a COOPERDIAS – Cooperativa de Táxis e Passageiros – CNPJ 49.515.697/0001-22, em tese recursal, argumenta que apresentou toda a documentação exigida no edital, possuindo a devida habilitação para atender ao objeto do credenciamento, tendo, inclusive, preenchido devidamente as informações exigidas no sistema de cadastro. Roga a revisão de sua inabilitação.
Ainda, a COOPERREAL – Cooperativa de Transporte da Estrada Real – CNPJ 40.313.409/0001-82, em sua peça de resistência, fundamenta que apresentou toda a documentação necessária, atendendo aos exatos termos do edital, razão pela qual requereu a procedência do seu recurso, com a revisão da decisão que a inabilitou, anexando documentação.
Por fim, a COOPERTRANSB – Cooperativa Mista de Consumo e Prestação de Serviço em Transporte Rodoviário e Urbano de Santa Bárbara – CNPJ 18.653.818/0001-79, em razões de recurso, alegam que atenderam as disposições do edital, cumprindo todos os termos exigidos, pugnando pela revisão da decisão de sua inabilitação.
Da Ata de Credenciamento (f. 483/490) constata-se que todas as cooperativas participantes foram inabilitadas por não apresentarem documentos legítimos capazes de atestarem as suas capacidades técnicas na forma exigida no edital.
Em razão dessa não adequação técnica aos termos do edital, a f. 491 consta manifestação expressa da Secretaria gestora manifestando no sentido de que seja cancelado o presente credenciamento com a abertura de novo edital e novos prazos a serem definidos.
Brevemente relatados, no necessário, vieram os autos para decisão.
A Administração Pública Municipal, no exercício pleno da legalidade e da discricionariedade, deve prezar sempre pela supremacia do interesse público na condução e encerramento dos procedimentos que tramitam em sua instância, visando sempre pela isonomia, moralidade e impessoalidade na gestão da *res* pública.
Nessa senda, a Lei Federal nº 14.133/2021, estabelece em seu art. 71, *in verbis*:
Art. 71. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:
I - determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
II - revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
III - proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
IV - adjudicar o objeto e homologar a licitação.
§ 1º Ao pronunciar a nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa.
§ 2º O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado.
§ 3º Nos casos de anulação e revogação, deverá ser assegurada a prévia manifestação dos interessados.
§ 4º O disposto neste artigo será aplicado, no que couber, à contratação direta e aos procedimentos auxiliares da licitação. (grifo nosso)

É de se denotar da disposição legal retromencionada que à Administração Pública é conferida a prerrogativa de revogar os processos licitatórios e de contratação direta, diante da ocorrência de fato superveniente, devidamente comprovado, que acarrete insatisfação do interesse público por inconveniência e inadequação.
Em comunicado da Secretaria Municipal de Saúde (f. 491), foi solicitado o cancelamento do presente processo de credenciamento, em razão da inabilitação comprovada de todos os interessados participantes, tendo sido solicitado a abertura de novo edital, com novos prazos a serem definidos.
Isso posto, considerando as conjunturas apresentadas pela Secretaria Municipal de Saúde, aliado ao poder concedido à Administração Pública de revisão legal de seus atos, determino a **REVOGAÇÃO DO CREDENCIAMENTO Nº 006/2024 (PROCESSO N.º 211/2024 – INEXIGIBILIDADE Nº 028/2024), COM O SEU CONSEQUENTE CANCELAMENTO**, nos termos do art. 71, inciso II, §4º, da Lei 14.133/2021, com a finalidade de melhor atender aos interesses da Administração Pública Municipal.
Publique-se, registre-se e cumpra-se.
Santa Bárbara, 20 de dezembro de 2024.

HANIELLY DE CASTRO ROSA
Secretária Municipal de Administração Pública

Publicado por:
Edson Fernandes Júnior
Código Identificador:4C3FD003

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DECISÃO ADMINISTRATIVA PREGÃO ELETRÔNICO 88/2024

DECISÃO ADMINISTRATIVA
Processo Licitatório n. º:218/2024
Pregão Eletrônico nº: 88/2024
Objeto: Aquisição de mobiliário e eletrodomésticos para o pleno funcionamento da nova Creche Municipal e da Escola Municipal Adélia Hosken Ayres, segundo características, condições, obrigações e requisitos técnicos do edital e de seus anexos.

Trata de impugnação ao edital, interposta por SERRA MOBILE INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA. – ME - CNPJ nº 07.875.146/0001-20, solicitando, em síntese, alteração no instrumento de convocação do certame, especificamente em relação ao prazo de entrega do objeto do contrato, pugnando pela alteração do prazo editalício para, no mínimo, 30 (trinta) dias corridos.
Em suas razões, argumenta que a exigência de prazo tão exíguo poderá comprometer o caráter competitivo do certame, haja vista que os pretensos fornecedores, além de poderem estar localizados em outros Estados da Federação, têm programação de produção para atender a uma demanda média, não atendendo pedidos específicos, o que pode não garantir o fornecimento dos móveis quando o município solicitar, além da possível ocorrência de outros problemas na entrega daqueles.
É o breve relatório, do necessário.
Com a devida vênia às razões da impugnante, não merece acolhida a sua irresignação.
Aduz a empresa que o prazo exigido pela Administração Municipal para entrega do objeto licitado não seria razoável, tendo em vista as peculiaridades de produção, localização e fornecimento por parte da indústria moveleira.
Contudo, as diretrizes do edital são estabelecidas pela Administração Pública de forma a atender ao interesse público do Município. Por isso que são elaborados editais, após os devidos estudos técnicos preliminares realizados de acordo com Termo de Referência orientador.
Dessa forma, resta claro que o Gestor Público deve pautar suas ações de forma que realize a melhor aquisição, dentro de padrões estudados e estabelecidos previamente, de forma a atender sua demanda específica, que inclui, dentre outros critérios, formas e prazos de entrega do objeto licitado.
Ou seja, o prazo do edital, quem estabelece, é a Administração Pública, após estudos prévios de mercado, logística, dentre outros. Nessa senda, as especificações são previamente estabelecidas aos interessados que, ciente daqueles termos, participam ou não do certame.
Se o prazo de entrega do objeto licitado foi devidamente estabelecido no edital, é porque a Administração Pública necessita da entrega do

objeto naquela forma e termo determinado, haja vista que cronogramas precisam serem cumpridos ao longo do ano, de forma a atender àquilo que o Município planejou para realização da gestão de suas políticas públicas.
Em razão disso, alterar prazo estabelecido em edital para atender determinados possíveis licitantes, fere os princípios da isonomia, da competitividade e da legalidade, pois a vinculação ao instrumento convocatório é regra fundamental e obrigatória em todo certame público.
Por fim, vale frisar que cada município adota critérios que melhor atendam às suas necessidades locais e técnicas, razão pela qual a proporção temporal definida no edital impugnado foi ajustada às particularidades do serviço público municipal.
Assim, entendemos que se torna inviável e ineficiente a alteração do prazo de entrega estipulado no edital, uma vez que foi estabelecido dentro de critérios técnicos e regulamentados, não ocorrendo, assim, quebra de isonomia e competitividade aos licitantes.
Diante de todo o exposto, firme nos fundamentos aludidos, **rejeito a impugnação** da empresa SERRA MOBILE INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA. - ME para determinar o prosseguimento normal do certame, até a efetiva finalização.
Santa Bárbara, 20 de dezembro de 2024.

HANIELLY DE CASTRO ROSA
Secretária Municipal de Administração Pública

Publicado por:
Edson Fernandes Júnior
Código Identificador:2340EB1B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTA MARIA DO SALTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO SALTO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 002/2024

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 002/2024

ADITIVO Nº 002. Número da Ata: 008/2024. Processo 016/2024 - Pregão Eletrônico 004/2024. Contratante: Prefeitura Municipal de SANTA MARIA DO SALTO. Contratado: JOAQUIM JOSÉ DOS SANTOS. Objeto: AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS EM GERAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO SALTO-MG. Período: 10 de junho de 2024 a 10 de junho de 2025. Valor: 7.740,00. Data do aditivo: 18 de dezembro de 2024.

MARCOS VINICIUS SOUZA CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Flavio Bispo Oliveira
Código Identificador:5800F786

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO SALTO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 003/2024

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 003/2024

ADITIVO Nº 003. Número da Ata: 014/2024. Processo 000017/2024 - Pregão Eletrônico 000005/2024. Contratante: Prefeitura Municipal de SANTA MARIA DO SALTO. Contratado: JOAQUIM JOSÉ DOS SANTOS. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURO E EVENTUAL FORNECIMENTO DE MATERIAL DE COPA, HIGIENE E LIMPEZA AFIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO SALTO - MG.. Período: 12 de junho de 2024 a 12 de junho de 2025. Valor: 4.050,00. Data do aditivo: 18 de dezembro de 2024.

MARCOS VINICIUS SOUZA CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Flavio Bispo Oliveira
Código Identificador:518C1B4F

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO SALTO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO N 003/2024

EXTRATO DE TERMO ADITIVO N 003/2024

ADITIVO Nº 003. Número do Contrato: 054/2024. Contratante: Prefeitura Municipal de SANTA MARIA DO SALTO. Contratado: CONSORC. INTERM. MULTIFINALITÁRIO DO BAIXO JEQUITIN-CIMBAJE. Objeto: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS AMBULATORIAIS, EXAMES MÉDICOS, EXAMES ESPECIALIZADOS, CONSULTAS ESPECIALIZADAS E PROCEDIMENTOS CIRRURGICOS NÃO CONTEMPLADOS PELA COTA DO MUNICIPIO.. Período: 09 de agosto de 2024 a 31 de dezembro de 2024. Valor: 18.000,00. Data do aditivo: 19 de dezembro de 2024.

MARCOS VINICIUS SOUZA CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Flavio Bispo Oliveira
Código Identificador:BA4D9884

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO SALTO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO N 006

EXTRATO DE TERMO ADITIVO N 006

ADITIVO Nº 006. Número do Contrato: 000033/2022. Processo 008/2022 - Tomada de Preços 001/2022. Contratante: Prefeitura Municipal de SANTA MARIA DO SALTO. Contratado: POLIS GESTÃO E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA ME. Objeto: Contratação de empresa especializada em conversão de dados, implantação, treinamento, cessão de direito de uso por prazo determinado de solução integrada de informática e serviços de manutenção mensal após o final da garantia. Período: 01 de janeiro de 2025 a 30 de abril de 2025. Valor: 0,00. Data do aditivo: 13 de dezembro de 2024.

MARCOS VINICIUS SOUZA CARALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Flavio Bispo Oliveira
Código Identificador:7EF5F5BB

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO SALTO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 73/2024

EXTRATO DE CONTRATO Nº 73/2024

EXTRATO DE CONTRATO firmado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO SALTO e a empresa DURAN SHOW. Contrato nº 000073/2024; OBJETO: Contratação de prestação de serviços artísticos, com apresentação do artista "LEOZINHO ESTOURADO", para os festejos do evento "Aniversario da Cidade", neste município.; Processo: 000043/2024 Valor Global: 10.500,00 Vigência: 20 de dezembro de 2024 até 31 de dezembro de 2024.

Santa Maria do Salto, 20 de dezembro de 2024.

NUNES XAVIER DOS SANTOS
Agente de Contratação

Publicado por:
Flavio Bispo Oliveira
Código Identificador:61AB2F52

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTANA DA VARGEM

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO Nº 147/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 52/2024

O Prefeito do Município de Santana da Vargem, Estado de Minas Gerais, após avaliação da proposta oferecida, obedecidos os procedimentos impostos pelas Leis n°. 14.133/2021, Decreto Municipal n.°023/2023, Lei Municipal n.° 1.554/2021 e demais legislações pertinentes e os critérios adotados pela Administração Pública, conforme parecer jurídico, HOMOLOGA o presente Pregão Eletrônico nº 52/2024, Processo nº 147/2024, cujo objeto é a aquisição de ambulância tipo A simples remoção furgoneta zero km, para Secretaria Municipal de Saúde, em atendimento a Resolução SES/MG 9060/2023, sendo vencedor o licitante:
- TECAR MINAS AUTOMÓVEIS E SERVIÇOS LTDA CNPJ: 01.739.520/0001-83

Santana da Vargem, 20 de dezembro de 2024.

JOSÉ ELIAS FIGUEIREDO
Autoridade Competente

Publicado por:
Davidson Nunes Vilela
Código Identificador:A4EB518E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
HOMOLOGAÇÃO PROCESSO Nº 141/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 46/2024

O Prefeito do Município de Santana da Vargem, Estado de Minas Gerais, após avaliação da proposta oferecida, obedecidos os procedimentos impostos pelas Leis n°. 14.133/2021, Decreto Municipal n.°023/2023, Lei Municipal n.° 1.554/2021 e demais legislações pertinentes e os critérios adotados pela Administração Pública, conforme parecer jurídico, HOMOLOGA o presente Pregão Eletrônico nº 46/2024, Processo nº 141/2024, cujo objeto é registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviço de conexão à internet para ponto de ligação e acesso provisório (WI-FI), sendo vencedor o licitante:
- CONECTA NET TELECOMUNICAÇÕES LTDA CNPJ: 05.548.429/0001-31
Santana da Vargem, 20 de dezembro de 2024.

JOSÉ ELIAS FIGUEIREDO
Autoridade Competente

Publicado por:
Davidson Nunes Vilela
Código Identificador:77E65860

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
TERMO ADITIVO N° 01/2024 DE PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

1° Termo Aditivo de Prorrogação de Vigência de Contrato celebrado entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM** doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado **GISLAINE CRISTIANE SILVA**, brasileira, enfermeira, portador(a) da Carteira de Identidade RG n° MG 13.443.995, inscrito(a) no CPF sob o n° 060.953.696-65 , residente e domiciliado(a) à Rua Maria Luiza, n° 88, bairro Sagrado Coração de Jesus, na cidade de Boa Esperança/MG, CEP 37.170-000, doravante denominado **CONTRATADA** ajustam e acordam entre si a presente prorrogação, Processo nº 175/2023, Inexigibilidade nº 76/2023, Contrato Nº 66/2024, que tem por objeto "CHAMAMENTO PÚBLICO, objetivando o CREDENCIAMENTO de profissionais de enfermagem para atendimento na UBS Evaldo Campos Moura", mediante as cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO
1.1 O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato n° 66/2024 até o dia **30/06/2025** conforme faculta o Item 10 – Prazos do Edital de Chamamento Público.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO
3.1 Ficam ratificadas as demais condições da ata de registro de preços ora aditada.

Santana da Vargem, 12 de Dezembro de 2024.

JOSE ELIAS FIGUEIREDO Prefeito Municipal	***GISLAINE CRISTIANE SILVA*** Contratada
TESTEMUNHA NOME: CPF:	TESTEMUNHA NOME: CPF:

Publicado por:
Davidson Nunes Vilela
Código Identificador:3370BC93

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO N° 160/2024 – TIPO PREGÃO ELETRÔNICO – REGISTRO DE PREÇOS Nº 61/2024

A Prefeitura Municipal de Santana da Vargem torna público para conhecimento dos interessados edital de Pregão Eletrônico nº **61/2024** – Processo Licitatório nº **160/2024**. Objeto: **Pregão Eletrônico para registro de preços visando a futura e eventual aquisição de material odontológico para atendimento as demandas da Secretaria Municipal de Saúde**. Tipo: Menor preço por item. O Recebimento das propostas será a partir do dia: **27/12/2024** a partir das 08h00min com término no dia **13/01/2025** às 07h59min, na Plataforma PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS, https://www.portaldecompraspublicas.com.br/. A abertura das propostas será a partir das 8h00min do dia **13/01/2025**, quando se dará início a sessão. O edital está disponível nos sites www.portaldecompraspublicas.com.br, www.santanadavargem.mg.gov.br ou no Setor de Compras e Licitações na Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – Centro – Santana da Vargem – CEP 37.195-000. Informações pelo telefone (35) 3858-1200, ou pelo e-mail licitacao@santanadavargem.mg.gov.br.

Publicado por:
Davidson Nunes Vilela
Código Identificador:4BD87B0F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO N.º 117/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 34/2024

HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO Nº 117/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 34/2024

O Prefeito do Município de Santana da Vargem, Estado de Minas Gerais, após avaliação da proposta oferecida, obedecidos aos procedimentos impostos pelas Leis n°. 14.133/2021, Decreto Municipal n.°023/2023, Lei Municipal n.° 1.554/2021 e demais legislações pertinentes e os critérios adotados pela Administração Pública, conforme parecer jurídico, HOMOLOGA o presente Pregão Eletrônico nº 34/2024, Processo nº 117/2024, cujo objeto trata-se do registro de preços para futura e eventual aquisição de material elétrico a fim de atender as necessidades de manutenções preventivas, corretivas e instalações elétricas nos imóveis destinados as Secretarias Municipais, bem como nos espaços públicos pertencentes ao Município de Santana da Vargem/MG, sendo vencedores os seguintes licitantes:
- AGRO COMERCIAL GES LTDA – CNPJ 22.011.004/0001-08
- HERICON FELIPE TRISTAO NASCIMENTO – CNPJ 39.327.884/0001-29
- MIRIAM SUZANA MORETTI – CNPJ 45.127.054/0001-50
- MK MATERIAIS ELÉTRICOS E CONSTRUÇÃO LTDA – CNPJ 54.693.472/0001-04
- ORGANIZAÇÕES MSL COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA – CNPJ 07.062.925/0001-06
- TEMPO DO BRASIL COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA – CNPJ 35.010.744/0001-71

Santana da Vargem, 20 de dezembro de 2024

JOSÉ ELIAS FIGUEIREDO
Autoridade Competente

Publicado por:
Davidson Nunes Vilela
Código Identificador:383F5FD2

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTANA DE CATAGUASES

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
APOSTILAMENTO

v1º TERMO ADITIVO

APOSTILAMENTO AO CONTRATO N° 161/2024

O Município de Santana de Cataguases/MG, pessoa jurídica de direito público, com sede na Prefeitura, que fica na praça Agostinho Alves Araújo, 26, Centro, CNPJ nº 17.702.515/0001-36 doravante denominado por CONTRATANTE, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Marcos Antônio Ferreira, CPF: 380.293.756-20, Identidade M 2.396.684 SSP/MG, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Santana de Cataguases/MG, e, de outro lado, a empresa 52.488. 44.577.107EDUARDO LUIZ ALMEIDA TEIXEIRA, inscrita no CNPJ sob o nº 44.577.107/0001-72, com sede estabelecida à Avenida Maria Fernandes de Barros, nº 492, bairro Vila Reis, Cataguases-MG, CEP 36.770-238, denominada como CONTRATADA, devidamente representada por EDUARDO LUIZ ALMEIDA TEIXEIRA, inscrito no CPF sob o nº 101.698.116-38, devidamente denominado como CONTRATADO, ajustam entre si um Contrato em conformidade com o do DISPENSA nº 46/2024, conforme consta do PROCESSO LICITATÓRIO nº 146/2024, regido pelo artigo 75 e inciso II, da nova Lei de Licitações Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Federal n.º10.922/2021.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1- Locação de Trio da Alegria

CLÁUSULA SEGUNDA – APOSTILAMENTO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
2.1 - O presente Termo de Apostila mento tem como objeto a alteração orçamentária, despesas relativas ao exercício de 2024, que poderão também ser empenhadas na seguinte dotação orçamentária:
02.008.000.08.244.0008.2.113.3.3.90.39.00

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO
3.1 - Ficam mantidas e ratificadas, em seu inteiro teor, todas as demais cláusulas e condições do Contrato originário n° 161/2024, firmado em 13/11/2024, não modificadas por este Termo de Apostila mento. Assina o presente instrumento o contratante no processo originário em 01 (uma) via, devendo o mesmo ser publicado da mesma forma que se deu o contrato originário, uma via assinada será autuada no PROCESSO LICITATÓRIO nº 146/2024 DISPENSA nº 46/2024, juntamente com o contrato e demais documentos.

Santana de Cataguases, 20 de dezembro de 2024.

MARCOS ANTÔNIO FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Maria Pereira de Oliveira
Código Identificador:37F8187D

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito do Município de Santana de Cataguases, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e, considerando haver a Pregoeira/Agente de Contratação cumprido todas as exigências do procedimento de licitação Processo 158/2024, Pregão Eletrônico 70/2024, contratações de empresas especializadas para o fornecimento de recargas de oxigênio medicinal e locação de equipamento de pressão positiva contínua na via aérea (CPAP), com recursos provenientes da Resolução SES nº 7924/2021 e recursos remanejados pela Lei Complementar nº 171/2023, vem **HOMOLOGAR** o presente processo administrativo de licitação, para que produza os efeitos legais e jurídicos, **OXIGENIO FACIL LTDA**, inscrita no CNPJ: 00.429.047/0001-75, localizada na Rua Marechal Floriano, 65, Barra, Muriaé- MG- CEP: 36880-000, R$ 87.640,00 (oitenta e sete mil seiscentos e quarenta reais).

Santana de Cataguases, MG, 17 de dezembro de 2024.

MARCOS ANTONIO FERREIRA
- Prefeito Municipal -

Publicado por:
Elaine Cristina Conrado de Moraes
Código Identificador:01D69DF6

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DE CATAGUASES
CONTRATADA: OXIGENIO FACIL LTDA
PROCESSO LICITATÓRIO: 158/2024
PREGÃO ELETRONICO : 70/2024
OBJETO: CONTRATAÇÕES DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS PARA O FORNECIMENTO DE RECARGAS DE OXIGÊNIO MEDICINAL E LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO DE PRESSÃO POSITIVA CONTÍNUA NA VIA AÉREA (CPAP), COM RECURSOS PROVENIENTES DA RESOLUÇÃO SES Nº 7924/2021 E RECURSOS REMANEJADOS PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 171/2023
CONTRATO Nº 177/2024
VALOR: R$ 87.640,00
HOMOLOGAÇÃO: 20/12/2024 A 20/12/2025

‘

SANTANA DE CATAGUASES-MG, 20 DE DEZEMBRO DE 2024

MARCOS ANTONIO FERREIRA
- Prefeito Municipal –

Publicado por:
Elaine Cristina Conrado de Moraes
Código Identificador:EEBFEBB8

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTANA DO RIACHO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
REVOGAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO N° 072/2024 - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N° 06/2024

O Prefeito Municipal de Santana do Riacho, no uso das suas atribuições legais, com fundamento no dispôs inciso II do artigo 71 da Lei n° 14.133/21 e justificativa que consta nos autos, determinou a REVOGAÇÃO Processo Licitatório n° 072/2024 - Concorrência Eletrônica N° 06/2024, que tem por objetivo a contratação Empresa para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS CONSTRUÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL E QUADRA POLIESPORTIVA LOCALIZADA NO DISTRITL DA SERRA DO CIPO EM SANTANA DO RIACHO, INCLUINDO FORNECIMENTO DE MATERIAIS, MÃO DE OBRA E EQUIPAMENTOS, CONFORME PROJETO MÃOS DADAS N° 1261000603/2024, CELEBRADO JUNTO AO ESTADO DE MINAS GERAIS, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCACAO.

Maiores informações estão disponíveis no Setor de Licitações, das 09:00h às 12:00h, Tel. (31) 3718-6127.

Santana do Riacho, 20/12/2024.

FERNANDO RIBEIRO BURGARELLI -
Pref Municipal.

Publicado por:
Maria Carmosina Ferreira da Silva
Código Identificador:AD47BD16

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTA VITÓRIA

DEPARTAMENTO DE ATOS E PUBLICAÇÕES
LEI PM/Nº 3.433/2024, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2024

"Dá nome de GUILHERME MARTINS DE FREITAS à atual Rua 01 do Bairro Brasil e dá outras providências."

A **CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA VITÓRIA,** no uso da competência e atribuições que lhe conferem as Constituições da República e do Estado de Minas Gerais, bem assim a Lei Orgânica do Município, tendo em vista o superior interesse público, **APROVA** e eu, na condição de Prefeito Municipal, **SANCIONO** a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada de Guilherme Martins de Freitas, a atual Rua 01 do Bairro Brasil de Santa Vitória.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Vitória, 23 de dezembro de 2024.

ISPER SALIM CURI
-Prefeito Municipal-

Publicado por:
Amanda Alves Ferreira
Código Identificador:C906E4A5

DEPARTAMENTO DE ATOS E PUBLICAÇÕES
DECRETO PM/Nº 11.401/2024 , DE 16 DE DEZEMBRO DE 2024

Regulamenta a utilização do sistema de registro de preços disciplinado na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para a adesão do Município de Santa Vitória às aquisições e contratações realizadas pelo Estado de Minas Gerais para a execução de ações no âmbito do Sistema Único de Saúde – SUS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA VITÓRIA** no uso da competência e atribuições que lhe conferem as Constituições da República Federativa do Brasil e do Estado de Minas Gerais, bem como na Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, na Portaria de Consolidação, GM/MS nº 6, de 28 de setembro de 2017, e na DELIBERAÇÃO CIB-SUS/MG Nº 4.908, DE 11 de outubro de 2024.

DECRETA:

Art. 1º. Este Decreto estabelece normas para a adesão do Município de Santa Vitória às aquisições e contratações realizadas pelo Estado de Minas Gerais por sistema de registro de preços para a execução de ações no âmbito do Sistema Único de Saúde – SUS.

Art. 2º. Na hipótese de adesão do Município às aquisições e contratações realizadas pelo Estado de Minas Gerais por sistema de registro de preços para a execução de ações no âmbito do Sistema Único de Saúde – SUS serão aplicadas ao processo de compras, as normas e procedimentos definidos no Decreto Estadual nº 48.779, de 23 de fevereiro de 2024, e eventuais atualizações do Estado de Minas Gerais, e suas alterações posteriores.

Art. 3º. O Município poderá utilizar recursos de transferências legais ou voluntárias da União e do Estado, e de recursos próprios, para suas demandas por bens e serviços no âmbito das aquisições e contratações indicadas no artigo anterior.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Vitória, 16 de dezembro de 2024.

ISPER SALIM CURI
-Prefeito Municipal-

Publicado por:
Amanda Alves Ferreira
Código Identificador:8DA716C6

DEPARTAMENTO DE ATOS E PUBLICAÇÕES
EXTRATO DA LEI PM/Nº 3.434/2024, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2024

O Município de Santa Vitória, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, torna público o Extrato da **LEI PM/Nº 3.434/2024, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2024 que** "Dispõe sobre a abertura de Crédito Especial no valor de até **R$124.967,06 (cento e vinte quatro mil, novecentos e sessenta e sete reais e seis centavos)** ao orçamento vigente do Município de Santa Vitória-MG, destinado ao Atendimento de Pessoas com Deficiências do Centro Dia da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais, conforme Termo de Aceite SEDES/SUAS-SPSE- REDE 2024."
A íntegra da Lei será publicada no mural do Paço Municipal Vereador Luismar Pereira e no site oficial do Município de Santa Vitória: https://sistemas.santavitoria.mg.gov.br/portalcidadao.

Publicado por:
Amanda Alves Ferreira
Código Identificador:D97BEEB6

DEPARTAMENTO LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO CONTRATO Nº 232/2024, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 154/2024, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 060/2024

Extrato Contrato nº 232/2024, Processo Licitatório nº 154/2024, Pregão Eletrônico nº 060/2024. Contratante: Prefeitura Municipal de Santa Vitória/MG, CNPJ nº 18.457.226/0001-81. Contratado: CAMMINARE MÁQUINAS E EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ: 35.741.144/0001-83. Objeto do contrato: Aquisição de veículos automotores, "zero quilômetro", para ampliação/aprimoramento da frota da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social de Santa Vitória. Em atendimento à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social. Valor: R$ 255.000,00. Vigência: 23/12/2024 a 23/06/2025. Dotação Orçamentária: Ficha 715 FR 1661 e FR 2661- Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social. Publicação em acatamento à lei.

Publicado por:
Joicineia Ferreira Gonçalves
Código Identificador:3B551EEA

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO AVENTUREIRO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO AVENTUREIRO/MG. AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO nº 006/2024. PROCESSO LICITATÓRIO nº 094/2024. Acha-se aberta, na Prefeitura de Santo Antonio do Aventureiro, situada à Rua José Antônio Senra, nº 15, Centro, nesta cidade de Santo Antonio do Aventureiro – MG, LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO por Item**, pelo modo de disputa aberto, **exclusivamente para participação de Microempresas - ME, Empresas de Pequeno Porte - EPP ou equiparadas,** com a finalidade de selecionar proposta objetivando a **REGISTRO DE**

PREÇO PARA A AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA TODOS OS SETORES DO MUNICÍPIO, INCLUSIVE, PARA A MERENDA ESCOLAR, de acordo com as especificações do Anexo I do Edital. Regem a presente licitação a Lei Federal nº 14.133/2021 e Lei Complementar nº 123/2006, Decreto Municipal nº 217/2022 e demais legislações aplicáveis. Serão observados os seguintes horários e datas: Recebimento das Propostas e Documentos de Habilitação: **das 17h00min. do dia 23/12/2024 às 10h00min. do dia 09/01/2024** (horário de Brasília)**,** quando terá início a Sessão de Disputa de Preços no endereço eletrônico ***https://www.portaldecompraspublicas.com.br***. Poderão participar da licitação pessoas jurídicas que atuam no ramo pertinente ao objeto licitado, observadas as condições constantes do edital. O **Edital Completo** poderá ser obtido na sede da prefeitura, em arquivo digital, mediante entrega de um pen-drive, de segunda a sexta-feira, no horário de 11h30min. às 17h30min ou pelo endereço eletrônico https://www.pmsaa.mg.gov.br/, ou ainda pelo e-mail licitacao@pmsaa.mg.gov.br. Quaisquer dúvidas contatar pelo telefone (32) 3286-1110. Santo Antonio do Aventureiro/MG, 19/12/2024.

AMAURY DE SÁ FERREIRA **-**
Prefeito.

WALLACE RODRIGUES DA CRUZ **–**
Pregoeiro.

Publicado por:
Rodrigo da Costa Bittencourt
Código Identificador:37DE8D60

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO ITAMBÉ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
NOTIFICAÇÃO DE ENTREGA INADEQUADA DE MERCADORIAS

Ilustríssimo Senhor
Simon Yi Chih Wong

Representante Legal da empresa STIL FORMOSA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, perante o Pregão Eletrônico nº 0011/2024, Processo Licitatório nº 0039/2024.

A Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Itambé – MG, vem por meio deste e;

Considerando os termos do Processo 43/2024, Dispensa 09/2024 Homologado 21/06/2024 do Contrato 34/2024 oriunda do Processo Licitatório nº 0039/2024, cujo objeto é ““CONTRATAÇÃO DE EMPRESA/PESSOA FÍSICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFECÇÃO DE ROUPAS E FANTASIAS A SEREM UTILIZADAS EM EVENTOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO ITAMBÉ/MG”, o qual esta empresa configura como uma das fornecedoras registradas;

Considerando os artigos 73 a 76 da Lei 8.666/93, os quais trata dos contratos administrativos;

Considerando a **Item de Prazo do Termo de Referência – Formalização de demanda 666/2024** do Contrato 34/2024, exige que os produtos entregues 15 dias após a emissão da ordem de serviço. Como comprova em anexo, o primeiro e-mail foi enviado no dia 19 de novembro de 2024.

Considerando que a empresa, na data de 17 de dezembro de 2024 ainda não fez a entrega do produto. A Segunda ordem de serviço foi enviada no dia 28 de novembro de 2024.

Considerando que a empresa até a presente data não foram entregues as mercadorias solicitadas nas Ordens de Fornecimento nº 2903 e a ordem de serviço 3044.

Considerando que o descumprimento, total ou parcial do Contrato 034/2024, acarreta a desclassificação da empresa, com as consequências previstas no edital e na legislação, produzindo as consequências de ordem civil, administrativa e fiscal, além de outras sanções previstas na **Cláusula Décima Quarta** do Termo de Referência 666/2024 e nos artigos 86 e 87 da lei nº 8.666/93;

RESOLVE:

NOTIFICAR a empresa STIL FORMOSA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA**,** inscrita no CNPJ 17.556.226/001-76, doravante denominada **Contratada**, para que cumpra objeto do contrato **no prazo máximo de 03 (três) dia úteis a contar do recebimento desta notificação**, sob pena de aplicação das sanções legais cabíveis ao caso, dentre elas a desclassificação da empresa na referida ata de registro de preços, multas legais e contratuais, além de abertura de processo de inidoneidade para contratar com a administração pública. Ou então, **apresente justificativa devidamente fundamentada no prazo de 48h (quarenta e oito horas) após o recebimento desta**, para o atraso da entrega das referidas mercadorias, o qual, caberá ao Município de Santo Antônio do Itambé – MG, por sua aceitação.

Após o decurso do citado prazo, ente não tendo êxito, será realizada a desclassificação/exclusão da empresa da referida Contrato nº 0034/2024 e imediatamente aberto o processo de apuração de inidoneidade da referida empresa para contratar com a administração pública.

Publique-se esta notificação através do Diário Oficial do Município de Santo Antônio do Itambé – MG no endereço eletrônico: www.santoantoniodoitambe.mg.gov.br.

Santo Antônio do Itambé, 17 de dezembro de 2024.

ELAINE SILVA ARAÚJO
Secretário Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos

Publicado por:
Mateus do Nascimento
Código Identificador:41F4C900

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0005/2023

Processo Licitatório nº 0004/2023, Dispensa nº 0004/2023. **Partes:** MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ X Félix Porfírio Figueiredo. **Objeto:** LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA INSTALAÇÃO DE LABORATÓRIO DE ANALISES CLINICAS DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ/MG. **Fundamentação legal**: Art. 57 e 65 da Lei 8.666/93. A vigência do contrato original fica prorrogada por 12 (doze) meses, com início a contar da data de 02 de janeiro de 2025.

Santo Antônio do Itambé/MG, 18 de dezembro de 2024.

RONAM WESLEY SALES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jéssica Hellen da Lomba Figueiredo
Código Identificador:857DE1DE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0004/2023

Processo Licitatório nº 0003/2023, Dispensa nº 0003/2023. **Partes:** MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ X Félix Porfírio Figueiredo. **Objeto:** LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA INSTALAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ/MG. **Fundamentação legal**: Art. 57 e 65 da Lei 8.666/93. A vigência do contrato original fica prorrogada por 12 (doze) meses, com início a contar da data de 02 de janeiro de 2025.

Santo Antônio do Itambé/MG, 10 de dezembro de 2024.

RONAM WESLEY SALES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jéssica Hellen da Lomba Figueiredo
Código Identificador:2D67CB0B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0107/2023

Processo Licitatório nº 0104/2023, Dispensa nº 0027/2023. **Partes:** MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ X LIGA SISTEMAS DE INFORMATICA LTDA. **Objeto:** CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE SOFTWARE PARA GERENCIAMENTO DE LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ/MG. **Fundamentação** legal: Art. 57 e 65 da Lei 8.666/93. A vigência do contrato original fica prorrogada/renovada por 12 (doze) meses, com início a contar da data de 01 de janeiro 2025.

Santo Antônio do Itambé/MG, 11 de dezembro de 2024.

RONAM WESLEY SALES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jéssica Hellen da Lomba Figueiredo
Código Identificador:15D8E343

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0133/2020

Processo Licitatório nº 0039/2020, Dispensa nº 0017/2020. **Partes:** MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ X COLEFAR LTDA. **Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS HOSPITALARES DO CENTRO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ/MG. **Fundamentação leg**al: Art. 57 e 65 da Lei 8.666/93. A vigência do contrato original fica prorrogada/renovada por 12 (doze) meses, com início a contar da data de 02 de janeiro de 2025.

Santo Antônio do Itambé/MG, 11 de dezembro de 2024.

RONAM WESLEY SALES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jéssica Hellen da Lomba Figueiredo
Código Identificador:AEC10D4B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0067/2022

Processo Licitatório nº 0054/2022, Dispensa nº 0014/2022. Partes: MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ X ANA PAULA DOS SANTOS. Objeto: LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA INSTALAÇÃO DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE "JOÃO ANTÔNIO BARACHO" NO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ/MG. Fundamentação legal: Art. 57 e 65 da Lei 8.666/93. A vigência do contrato original fica prorrogada por 12 (doze) meses, com início a contar da data de 02 de janeiro de 2024.

Santo Antônio do Itambé/MG, 10 de dezembro de 2024.

RONAM WESLEY SALES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jéssica Hellen da Lomba Figueiredo
Código Identificador:CDE61C1F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0092/2021

Processo Licitatório nº 0061/2021, nº 0001/2021. **Partes:** MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ X ELISIO ANTONIO MEIRA. **Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA EM GESTÃO AMBIENTAL, FLORESTAL, AGRONÔMICA E CIVIL, INCLUINDO A REALIZAÇÃO /APRESENTAÇÃO DE AUDITORIA, ESTUDOS PLANOS, PROJETOS E RELATÓRIOS EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ/MG. Fundamentação legal: Art. 57 e 65 da Lei 8.666/93. A vigência do contrato original fica prorrogada/renovada por 12 (doze) meses, com início a contar da data de 01 de dezembro de 2025.

Santo Antônio do Itambé/MG, 10 de dezembro de 2024.

RONAM WESLEY SALES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jéssica Hellen da Lomba Figueiredo
Código Identificador:2C261841

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0018/2022

Processo Licitatório nº 0035/2022, nº 0010/2022. **Partes:** MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ X TANIGUCHI & PINTO CONSULTORIA LTDA. **Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ASSESSORIA E CONSULTORIA TÉCNICA NA EXECUÇÃO DE PROGRAMAS FEDERAIS UTILIZADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ/MG. **Fundamentação legal**: Art. 57 e 65 da Lei 8.666/93. A vigência do contrato original fica prorrogada por 06 (seis) meses, com início a contar da data de 01 de janeiro de 2025.

Santo Antônio do Itambé/MG, 10 de dezembro de 2024.

RONAM WESLEY SALES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jéssica Hellen da Lomba Figueiredo
Código Identificador:61535A4D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO 13º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0060/2017

Processo Licitatório nº 0050/2017, Dispensa nº 0015/2017. Partes: MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ X DALILA DO SOCORRO PIMENTA DUARTE LEANDRO. Objeto: LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA INSTALAÇÃO DE APAE DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ/MG. Fundamentação legal: Art. 57 e 65 da Lei 8.666/93. A vigência do contrato original fica prorrogada por 12 (doze) meses, com início a contar da data de 01 de janeiro de 2025.

Santo Antônio do Itambé/MG, 10 de dezembro de 2024.

RONAM WESLEY SALES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jéssica Hellen da Lomba Figueiredo
Código Identificador:CCD86C08

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0101/2023

Processo Licitatório nº 0097/2023, Dispensa nº 0024/2023. **Partes:** MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ X Félix Porfírio

Figueiredo. **Objeto:** LOCAÇÃO DO IMÓVEL DA RUA JOÃO PORFÍRIO DE FIGUEIREDO, N º 10, LOJA "B", CENTRO, SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ - MG, 39160-000, PARA A ALOCAÇÃO DA FARMÁCIA BÁSICA DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ/MG, EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. **Fundamentação** legal: Art. 57 e 65 da Lei 8.666/93. A vigência do contrato original fica prorrogada/renovada por 12 (doze) meses, com início a contar da data de 01 de janeiro de 2024.
Santo Antônio do Itambé/MG, 10 de dezembro de 2024.

RONAM WESLEY SALES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jéssica Hellen da Lomba Figueiredo
Código Identificador:607F5CC7

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0105/2024

Processo Licitatório nº 0073/2024
Pregão Eletrônico nº 0023/2024

Processo Licitatório nº 0073/2024–Pregão Eletrônico nº 0023/2024. **PARTES**: MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ/MG X Joana Dar'c Gonçalves Duarte. **Valor do Contrato:** 175.000,00 (cento e setenta e cinco mil reais). **Objeto:** AQUISIÇÃO DE 01 (UM) IMÓVEL (TERRENO) PARA A CONSTRUÇÃO DE UM ATERRO SANITÁRIO NO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ/MG EM ATENDIMENTO AO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 0671.23.000041-4. **Fundamentação Legal:** Art. 74, V, Lei 14133/21. **Assinatura**: Segunda-feira, 16 de Dezembro de 2024. **Vigência**: De Segunda-feira, 16 de Dezembro de 2024 a Domingo, 16 de Março de 2025.
Santo Antônio do Itambé/MG, Segunda-feira, 16 de Dezembro de 2024.

RONAM WESLEY SALES
Prefeito de Santo Antônio do Itambé/MG

Publicado por:
Jéssica Hellen da Lomba Figueiredo
Código Identificador:158DEA8E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTO ANTÔNIO DO MONTE

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 440/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 440/2024

PROCESSO: Nº 129/2024

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 73/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO MONTE

CONTRATADO: ACOMPANY COMERCIO DE EQUIPAMENTOS ELETRONICOS LTDA ME

OBJETO: Registro de Preços visando futuras e eventuais aquisições de extintores de incêndio e recargas, placas de sinalização, extintores veiculares e outros, para combate e prevenção de incêndios, atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Educação e Secretaria Municipal de Esportes e lazer, de acordo com o Edital e seus anexos.

VALOR: R$ 6.756,80

VIGÊNCIA: 22 DE DEZEMBRO DE 2025

Santo Antônio do Monte/MG, 19 de dezembro de 2024

LEONARDO LACERDA CAMILO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sabryna Carolline Santos Correa
Código Identificador:5C0FB4F8

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 441/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 441/2024

PROCESSO: Nº 129/2024

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 73/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO MONTE

CONTRATADO: EXTINBRAZAS COMERCIO DE EXTINTORES E
EPIS LTDA

OBJETO: Registro de Preços visando futuras e eventuais aquisições de extintores de incêndio e recargas, placas de sinalização, extintores veiculares e outros, para combate e prevenção de incêndios, atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Educação e Secretaria Municipal de Esportes e lazer, de acordo com o Edital e seus anexos.

VALOR: R$37.710,85

VIGÊNCIA: 22 DE DEZEMBRO DE 2025

Santo Antônio do Monte/MG, 19 de dezembro de 2024

LEONARDO LACERDA CAMILO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sabryna Carolline Santos Correa
Código Identificador:CB6984AA

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 442/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 442/2024

PROCESSO: Nº 129/2024

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 73/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO MONTE

CONTRATADO: NATALIA BANHOS

OBJETO: Registro de Preços visando futuras e eventuais aquisições de extintores de incêndio e recargas, placas de sinalização, extintores veiculares e outros, para combate e prevenção de incêndios, atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Educação e Secretaria Municipal de Esportes e lazer, de acordo com o Edital e seus anexos.

VALOR: R$34.454,00

VIGÊNCIA: 22 DE DEZEMBRO DE 2025

Santo Antônio do Monte/MG, 19 de dezembro de 2024

LEONARDO LACERDA CAMILO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sabryna Carolline Santos Correa
Código Identificador:1C14883A

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 443/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 443/2024

PROCESSO: Nº 129/2024

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 73/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO MONTE

CONTRATADO: SANTOS EXTINTORES LTDA

OBJETO: Registro de Preços visando futuras e eventuais aquisições de extintores de incêndio e recargas, placas de sinalização, extintores veiculares e outros, para combate e prevenção de incêndios, atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Educação e Secretaria Municipal de Esportes e lazer, de acordo com o Edital e seus anexos.

VALOR: R$ 260.432,03

VIGÊNCIA: 22 DE DEZEMBRO DE 2025

Santo Antônio do Monte/MG, 19 de dezembro de 2024

LEONARDO LACERDA CAMILO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sabryna Carolline Santos Correa
Código Identificador:CF2FB94A

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 444/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 444/2024

PROCESSO: Nº 129/2024

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 73/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO MONTE

CONTRATADO: EREMASTER DISTRIBUIDORA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS

OBJETO: Registro de Preços visando futuras e eventuais aquisições de extintores de incêndio e recargas, placas de sinalização, extintores veiculares e outros, para combate e prevenção de incêndios, atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Educação e Secretaria Municipal de Esportes e lazer, de acordo com o Edital e seus anexos.

VALOR: R$30.287,74

VIGÊNCIA: 22 DE DEZEMBRO DE 2025

Santo Antônio do Monte/MG, 19 de dezembro de 2024

LEONARDO LACERDA CAMILO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sabryna Carolline Santos Correa
Código Identificador:132CB8D8

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
TERMO DE RESCISÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 216/2024

PROCESSO:044/2024

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICA 22/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO MONTE

CONTRATADO:CAFÉ DUARTE LTDA

OBJETO: Termo de Rescisão Contratual tem como objetivo RESCINDIR TOTALMENTE A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS sob o n° 216/2024, Á PARTIR DA DATA 19 DE DEZEMBRO DE 2024.
Santo Antônio do Monte/MG, 19 de dezembro de 2024.

LEONARDO LACERDA CAMILO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sabryna Carolline Santos Correa
Código Identificador:C830C053

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
RETIFICAÇÃO PUBLICAÇÃO

RETIFICAÇÃO
PROCESSO Nº 014/2024, PREGÃO ELETRONICA Nº 03/2024, PUBLICADO NO DIA 13/12/2024, EDIÇÃO 3917:

ONDE SE LÊ:MODALIDADE: PORTAL ELETRÔNICA 3/2024

PROCESSO Nº 14/2024

LEIA-SE: MODALIDADE: PREGÃO ELETRONICO 03/2024

PROCESSO Nº 14/2021

Santo Antônio do Monte, 20 de dezembro de 2024.

LEONARDO LACERDA CAMILO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sabryna Carolline Santos Correa
Código Identificador:A099F7A9

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
RETIFICAÇÃO PUBLICAÇÃO

PROCESSO Nº 044/2024, PREGÃO ELETRONICA Nº 22/2024, PUBLICADO NO DIA 13/12/2024, EDIÇÃO 3917:

ONDE SE LÊ:
MODALIDADE: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 22/2024

PROCESSO Nº 44/2024

LEIA-SE:
MODALIDADE: PREGÃO ELETRONICO 22/2024

PROCESSO Nº 44/2021

Santo Antônio do Monte, 20 de dezembro de 2024.

LEONARDO LACERDA CAMILO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sabryna Carolline Santos Correa
Código Identificador:E2401866

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
RETIFICAÇÃO PUBLICAÇÃO

PROCESSO Nº 077/2024, PREGÃO ELETRONICA Nº 41/2024, PUBLICADO NO DIA 13/12/2024, EDIÇÃO 3917:

ONDE SE LÊ:
MODALIDADE: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 41/2024
OBJETO: Termo de Rescisão Contratual tem como objetivo RESCINDIR TOTALMENTE A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, rescindido na data 27 de dezembro de 2024.

PROCESSO Nº 77/2024

LEIA-SE:

MODALIDADE: PREGÃO ELETRONICO 41/2024
OBJETO: Termo de Rescisão Contratual tem como objetivo RESCINDIR TOTALMENTE A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, rescindido na data 27 de novembro de 2024.

PROCESSO Nº 77/2021

Santo Antônio do Monte, 20 de dezembro de 2024.

LEONARDO LACERDA CAMILO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sabryna Carolline Santos Correa
Código Identificador:C51D5127

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO TERMO DE REVOGAÇÃO PROCESSO 167/2023

Processo 167/2023

Concorrência 04/2023

Objeto: Concessão Administrativa de Uso Remunerado de Bem Público, de imóveis próprios localizados nas dependências do Poliesportivo Joaquim Batista de Oliveira, Centro de Turismo e Cultural João Robson de Castro (CETUC) e Rodoviária, a serem explorados por empresa(s) do(s) ramo(s) de atividade(s) bar, lanchonete ou restaurante.

O Prefeito do Município de Santo Antônio do Monte, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação em vigor, Lei nº 8.666/93.

RESOLVE:

Revogar o Processo 167/2023, Concorrência 04/2023.

A revogação do processo licitatório se faz em virtude da decisão administrativa que determinou uma possível mudança de finalidade do uso dos imóveis a ser ainda avaliada pela Administração Pública, o que requer a revisão do objeto da licitação, em conformidade com as novas diretrizes e interesses administrativos.

Registra-se que a revogação do presente processo licitatório está amparada pela Lei nº 8.666/1993, artigo 49, que faculta à Administração Pública a revogação de licitações por motivo de interesse público, quando não mais se justificar a manutenção do objeto do procedimento licitatório, como ocorre no presente caso.

Fica autorizado, conforme a necessidade, o procedimento para a abertura de novo processo licitatório, que contemplará a nova utilização dos espaços públicos, de acordo com o interesse público e as modificações necessárias.

Santo Antônio do Monte, 20 de dezembro de 2024.

LEONARDO LACERDA CAMILO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila Natália Costa Pinto
Código Identificador:4B5B647B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO BENTO ABADE

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO 171/2024 – PREGÃO Nº 28/2024

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO 171/2024 – PREGÃO Nº 28/2024

O Pregoeiro Municipal Edson Donizete em conformidade com o que consta no Processo n.º 171/2024, PREGÃO PRESENCIAL 28/2024 vem ADJUDICAR à empresa: EXTREMA FOGOS E AGRO PET LTDA - 06.877.043/0001-36, H STUDIO PROMOCOES E EVENTOS EIRELI - 23.046.792/0001-30, SGA TUDO PARA SEU EVENTO LTDA - 15.072.268/0001-06, com os itens classificados, referente à licitação de objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MONTAGEM DE ESTRUTURA PARA REALIZAÇÃO DO RÉVEILLON 2025, NA DATA DE 31 DE DEZEMBRO DE 2024.; e o Prefeito Municipal de São Bento Abade, no uso de suas atribuições legais e, com fundamento no inciso IV, do art. 71, da Lei 14.133/21 e alterações HOMOLOGAR a Licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL N° 28/2024, à empresa: : EXTREMA FOGOS E AGRO PET LTDA - 06.877.043/0001-36, situada na ROD FERNAO DIAS, S/N - KM 940 - EXTREMA FOGOS - DO RODEIO - EXTREMA - MG com o valor total de R$ 16.900,00 (dezesseis mil e novecentos reais),, H STUDIO PROMOCOES E EVENTOS EIRELI - 23.046.792/0001-30, situada na RUA GETULIO VARGAS, 60 - CENTRO - BAEPENDI - MG com o valor total de R$ 8.071,20 (oito mil e setenta e um reais e vinte centavos),, SGA TUDO PARA SEU EVENTO LTDA - 15.072.268/0001-06, situada na R R AURELIANO MARTINS ANDRADE, 39 - MONTE ALEGRE - TRES CORACOES - MG com o valor total de R$ 28.781,00 (vinte e oito mil, setecentos e oitenta e um reais),. Enéias Machado de Souza - Prefeito Municipal.

ESTE EXTRATO FOI PUBLICADO NO SITE MURAL EM 19/12/2024

EDSON DONIZETE
Pregoeiro

Publicado por:
Edirlene de Nazaré Rodrigues
Código Identificador:90FFF32B

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE PROCESSO 179/2024 - DISPENSA 51/2024

EXTRATO DE PROCESSO 179/2024 - DISPENSA 51/2024

Enéias Machado de Souza, Prefeito de São Bento Abade – MG, no uso de suas atribuições, faz publicar o presente extrato quanto da autorização de realização do Processo de Licitatório Nº 179/2024, DISPENSA 51/2024, que tem como objeto é a aquisiçao de medicamentos para a Farmacia de minas, ATENTAH 40 MG - PRINCIPIO ATIVO: ATOMOXETINA, e STAVIGILE 100 MG COM CT PLAS - PRINCIPIO ATIVO: MODAFILINA 100 MG, devido ao Processo Licitatório 153/2024, Pregão Eletrônico 25/2024, ter se enquadrado no artigo:
Art. 75.*É dispensável a licitação:*
III*- para contratação que mantenha todas as condições definidas em edital de licitação realizada há menos de 1 (um) ano, quando se verificar que naquela licitação:*
b) as propostas apresentadas consignaram preços manifestamente superiores aos praticados no mercado ou incompatíveis com os fixados pelos órgãos oficiais competentes;
Em face da empresa DROGARIA VILELA E REZENDE LTDA, com sede na Avenida Miguel Nassar, nº 82, Bairro Centro, São Bento Abade-MG, CEP: 37.407-000, registrada na JUCEMG sob o n.º 3121047848-4 em 02/09/2015, inscrita no CNPJ sob o n.º 25.833.740/0001-30, valor estimado r$ 17.400,00 (dezessete mil e quatrocentos reais).

São Bento Abade, 16 de dezembro de 2024.

Este extrato foi publicado no site e no mural em 16 de dezembro de 2024.

Publicado por:
Edirlene de Nazaré Rodrigues
Código Identificador:45DEF45B

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE PROCESSO 180/2024 - DISPENSA 52/2024

EXTRATO DE PROCESSO 180/2024 - DISPENSA 52/2024

Enéias Machado de Souza, Prefeito de São Bento Abade – MG, no uso de suas atribuições, faz publicar o presente extrato quanto da autorização de realização do Processo de Licitatório Nº 180/2024, DISPENSA 52/2024, que tem como objeto é a aquisiçao de medicamentos para a Farmacia de minas, **NEOVITE LUTEINA RCP - PRINCIPIO ATIVO: LUTEINA+ MAGNESIO + IODO**, devido ao Processo Licitatório 153/2024, Pregão Eletrônico 25/2024, ter se enquadrado no artigo:
Art. 75.*É dispensável a licitação:*
III*- para contratação que mantenha todas as condições definidas em edital de licitação realizada há menos de 1 (um) ano, quando se verificar que naquela licitação:*
a) não surgiram licitantes interessados ou não foram apresentadas propostas válidas;
Em face da empresa DROGARIA VILELA E REZENDE LTDA, com sede na Avenida Miguel Nassar, nº 82, Bairro Centro, São Bento Abade-MG, CEP: 37.407-000, registrada na JUCEMG sob o n.º 3121047848-4 em 02/09/2015, inscrita no CNPJ sob o n.º 25.833.740/0001-30, valor estimado r$ r$ 11.660,00 (onze mil seicentos e sessenta reais).

São Bento Abade, 16 de dezembro de 2024.

Este extrato foi publicado no site e no mural em 16 de dezembro de 2024.

Publicado por:
Edirlene de Nazaré Rodrigues
Código Identificador:6E4CD6D5

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE PROCESSO 160/2024 - DISPENSA 53/2024

EXTRATO DE PROCESSO 160/2024 - DISPENSA 53/2024

Enéias Machado de Souza, Prefeito de São Bento Abade – MG, no uso de suas atribuições, faz publicar o presente extrato quanto da autorização de realização do Processo de Licitatório Nº 160/2024, DISPENSA 53/2024, que tem como objeto é a aquisiçao de CONCRETO USINADO 15MPA, para os DEPARTAMENTO DE ESPORTE, LAZER E TURISMO, DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS/OBRAS E ESTRADAS E DEPARTAMENTO DE TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL, devido ao Processo Licitatório 128/2024, Pregão Eletrônico 21/2024, não foram apresentadas propostas para o processo, que foi portanto considerado deserto se enquadrando no artigo:
Art. 75.*É dispensável a licitação:*
III*- para contratação que mantenha todas as condições definidas em edital de licitação realizada há menos de 1 (um) ano, quando se verificar que naquela licitação:*
a) não surgiram licitantes interessados ou não foram apresentadas propostas válidas;
Em face da empresa FAZBETOM CONCRETO LTDA, com sede na RUA MINAS GERAIS, nº 540, Bairro AMADEU MIGUEL, TRES CORACOES -MG, CEP: 37418662, , inscrita no CNPJ sob o n.º 23.045.683/0005-22, valor estimado r$ r$ 81.000,00 (oitenta e um mil reais).

São Bento Abade, 13 de dezembro de 2024.

Este extrato foi publicado no site e no mural em 13 de dezembro de 2024.

Publicado por:
Edirlene de Nazaré Rodrigues
Código Identificador:830E7691

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO FRANCISCO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 072/2022 FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO E JOÃO JOSÉ VIEIRA JUNIOR.

Processo Licitatório nº 047/2022
Modalidade: Dispensa de Licitação nº 024/2022
A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO-MG**, com sede em Av. Montes Claros, nº 243 – Centro, inscrita no CNPJ sob o nº. 22.679.153/0001-40, neste ato representada pelo Secretario Municipal de Obras Públicas e Gestão de Convênios o Sr. **Cézar Botelho Filho**, brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade RG MG nº 15.791.256, expedida pela SSP/MG e do CPF nº 098.418.276-46, residente e domiciliado na Rua Arnaldo Vieira, nº 824, Bairro João Aguiar, na cidade de São Francisco/MG, Estado de Minas Gerais, nos termos do Decreto nº 21/2022 a seguir denominada apenas CONTRATANTE, e **JOÃO JOSÉ VIEIRA JUNIOR**, brasileiro, casado, portador do CPF nº 233.971.606-34, RG nº 18 149 38 residente e domiciliada na Av. Brasília de Minas, 1065, Bairro Jardim Regalito, São Francisco-MG, lastreado no artigo 57, II, § 2º, da Lei Federal 8.666/93, firmam o presente **TERMO ADITIVO**, nos seguintes termos descritos abaixo.
CLÁUSULA PRIMEIRA
Fica a cláusula sétima do contrato original aditivada quanto ao prazo de vigência, prorrogado até **31 de Dezembro de 2025**, Justifica-se pelo fato de que a Secretaria Municipal de Obras e Convênios continuará em funcionamento neste imóvel conforme manifestação por meio de oficio e com a anuência do contratado.

CLÁUSULA SEGUNDA
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato original.
E por estarem assim justos e contratados, firmam o presente Termo Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

São Francisco/MG, 19 de dezembro de 2024.

Município de São Francisco
CÉZAR BOTELHO FILHO
Secretario Municipal de Obras e Gestão de Convênios
Locatário

JOÃO JOSÉ VIEIRA JUNIOR
CPF nº 233.971.606-34
Locador

TESTEMUNHAS

NOME:_____RG:_____

NOME:_____ RG:_____

Publicado por:
Roberto Eder Alves da Rocha
Código Identificador:B4768FC2

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

DÉCIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 084/2019 FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO E A PESSOA FISICA ELIDA DE ALMEIDA PARAISO.

Processo Licitatório nº 031/2019
Modalidade: Dispensa de Licitação nº 03/2019

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO-MG, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 22.679.153/0001-40, com sede na Rua Montes Claros, nº 243, Centro, São Francisco-MG, neste ato representada por seu Secretário Municipal de Saúde Sr. **LUCAS MAQUIEL DE ALMEIDA PARAÍSO**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua da Chegada nº 440 BB, na localidade Vila do Morro, no Município de São Francisco/MG, portador da Cédula de Identidade nº MG 16721459, expedida pela SSP/MG e do CPF nº

102.410.166-57, nos termos do Decreto nº 21/2022 a seguir denominada LOCATARIO, e de outro lado **ELIDA DE ALMEIDA PARAISO**, brasileira, portadora do RG nº MG-12.802.654, CPF nº 061.402.736-50, residente a Rua Leovegildo Narcísio, nº 1063, Bairro Bandeirantes, São Francisco-MG seguir denominada **LOCADOR**. Lastreado no artigo 57, II, § 2º da Lei Federal 8.666/93, firmam o presente **TERMO ADITIVO**, nos seguintes termos descritos abaixo.

CLÁUSULA PRIMEIRA

Fica a clausula sétima do contrato original aditivada quanto ao prazo de vigência, prorrogada de **31 (trinta) de dezembro de 2024 até 12 (doze) de setembro de 2025,** justifica se o presente aditivo de prazo de contrato de locação da **Unidade Básica de Saúde Vila do Morro**, devido a indisponibilidade de outros imóveis no distrito que atendam aos requisitos mínimos para locação desta. Ademais, ainda convém lembrar, que a unidade Básica de Saúde está em fase final de conclusão da obra, podendo o contrato ser rescindido e a locadora ser notificada previamente no prazo de 60 (sessenta) dias.

CLÁUSULA SEGUNDA

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato original.

E por estarem assim justos e contratados, firmam o presente Termo Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

São Francisco/MG, 20 de dezembro de 2024.

Prefeitura Municipal de São Francisco/MG
LUCAS MAQUIEL DE ALMEIDA PARAÍSO
Secretário Municipal de Saúde
Locatário

ELIDA DE ALMEIDA PARAISO
CPF nº 061.402.736-50
Locador

TESTEMUNHAS:

NOME:_____
RG:

NOME:_____
RG:

Publicado por:
Roberto Eder Alves da Rocha
Código Identificador:4803264F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0198/2023 FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO E A EMPRESA CONSTRUFORTE PRESTADORA DE SERVIÇOS EIRELI/ME.

Processo Licitatório nº 085/2023
Tomada de Preço nº 013/2023

Pelo presente instrumento as partes, de um lado, o MUNICIPIO DE SÃO FRANCISCO - MG, com sede na Avenida Montes Claros, nº 243, inscrito no CNPJ nº 22.679.153/0001-40, ora representado pelo Secretário Municipal de Saúde, Senhor **LUCAS MAQUIEL DE ALMEIDA PARAÍSO,** brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua da Chegada nº 440 BB, na localidade Vila do Morro, no Município de São Francisco/MG, portador da Cédula de Identidade nº MG 16721459, expedida pela SSP/MG e do CPF nº 102.410.166-57 sob o Decreto Municipal nº. 021/2022, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **CONSTRUFORTE PRESTADORA DE SERVIÇOS EIRELI/ME**, estabelecida na cidade Itatiaiuçu, Estado de Minas Gerais, na Rua B, nº 80 bairro Caio Gregory Silva Teles, inscrita no CNPJ nº 05.682.817/0001-00, Inscrição Estadual sob nº 067240732.00-84, representada neste ato pelo Sr. **Ênio Souza da Cruz**, portador do RG nº 15.416.127 e CPF nº 099.970.006-50, residente e domiciliado na cidade de Caratinga/MG, na Rua São Vicente de Paula S/N, Bairro São João do Jacutinga, doravante denominada **CONTRATADA**, lastreado na Lei Federal 8.666/93 conforme o artigo 57, inciso II, "§ 2º" firma o presente termo aditivo, nos termos e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Fica a clausula quinta do contrato original aditivado quanto ao prazo de vigência, **o prazo em questão será estendido por um período adicional de 90 (noventa) dias, prorrogando-se de 22 (vinte e dois) de Dezembro de 2024 até 22 (vinte e dois) de Março de 2025,** justifica se em razão de uma alteração no projeto que decorreu atraso na conclusão da obra conforme oficio da empresa.

CLÁUSULA SEGUNDA

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato original.

E por estarem assim justos e contratados, firmam o presente Termo Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

São Francisco/MG, 20 de Dezembro de 2024.

Município de São Francisco
Secretário Municipal de Saúde
LUCAS MAQUIEL DE ALMEIDA PARAÍSO
Contratante

Construforte Prestadora de Serviços EIRELI/ ME
CNPJ nº 05.682.817/0001-00
ÊNIO SOUZA DA CRUZ
CPF nº 099.970.006-50
Contratado

TESTEMUNHAS:

_____
Nome:
RG:

_____
Nome:
RG:

Publicado por:
Roberto Eder Alves da Rocha
Código Identificador:8580E917

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
CONCORRENCIA 019/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO/MG – Concorrência Pública nº 019/2024. Termo de Adjudicação e Homologação. O Secretário Municipal de Saúde, **ADJUDICA e HOMOLOGA** o resultado do Processo Licitatório **nº 0156/2024**. Objeto: Contratação de empresa especializada para a execução da obra de construção de área de estacionamento do hospital geral Dr. Brício de Castro Dourado. Incluso o Fornecimento de Material, Mão de Obra e Equipamentos Necessários. Vencedor: HM ENGENHARIA E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA**, pelo valor global de R$ 44.077,77 (quarenta e quatro mil setenta e sete reais e setenta e sete centavos)**. São Francisco/MG, 20 de dezembro de 2024. Ass.: Lucas Maquiel de Almeida Paraiso – Secretário Municipal de Saúde.

Publicado por:
Roberto Eder Alves da Rocha
Código Identificador:38515A90

PREFEITURA DE SÃO FRANCISCO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 103/2020 FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO E A EMPRESA CIRURTEC HOSPITALAR LTDA.

Processo Licitatório nº 052/2020

Modalidade: Inexigibilidade nº 02/2020

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO/MG, inscrita no CNPJ sob o nº 22.679.153/0001-40, com sede na Av. Montes Claros, 243 – Centro – CEP: 39.300-000, doravante denominada **CONTRATANTE,** neste ato representada pelo Secretario Municipal de Saúde, Sr. **LUCAS MAQUIEL DE ALMEIDA PARAÍSO,** brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua da Chegada nº 440 BB, na localidade Vila do Morro, no Município de São Francisco/MG, portador da Cédula de Identidade nº MG 16721459, expedida pela SSP/MG e do CPF nº 102.410.166-57 sob o Decreto Municipal nº. 021/2022**,** e a empresa **CIRURTEC HOSPITALAR LTDA,** estabelecida na Rua Boaventura nº 961, Bairro: Indaia, na cidade de Belo Horizonte, no Estado de Minas Gerais, CEP: 31.270-020 inscrita no CNPJ sob nº 25.676.149/0001-16, daqui por diante denominada **CONTRATADA,** neste ato representado por **Sr. André Loreto de Assis**, portador da Carteira de Identidade RG nº 7.418.569 e CPF nº 910.093.836-04, lastreado no artigo 57, II, §2º da Lei Federal 8.666/93, firmam o presente **TERMO ADITIVO**, nos seguintes termos descritos abaixo.

CLÁUSULA PRIMEIRA

Fica a Cláusula Quarta do contrato original aditivada quanto ao seu prazo de vigência prorrogada **de 31 de dezembro de 2024 até 08 de outubro de 2025**, obedecendo ao princípio da anualidade orçamentaria. Justifica se a prorrogação, em razão de ser um serviço continuo, sendo excepcional interesse da secretaria requisitante.

CLÁUSULA SEGUNDA

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato original.

E por estarem assim justos e contratados, firmam o presente Termo Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

São Francisco/MG, 20 de Dezembro de 2024.

Prefeitura Municipal De São Francisco - MG
LUCAS MAQUIEL DE ALMEIDA PARAÍSO
Secretario Municipal de Saúde
Contratante

Cirurtec Hospitalar LTDA
CNPJ sob nº 25.676.149/0001-16
ANDRÉ LORETO DE ASSIS –
CPF nº 001.630.306-77

TESTEMUNHAS:

NOME:_____
RG:

NOME_____
RG:

Publicado por:
Rafaela Rodrigues Freire
Código Identificador:42087B74

PREFEITURA DE SÃO FRANCISCO
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
CONCORRENCIA 018/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO/MG – Concorrência Pública nº 018/2024. Termo de Adjudicação e Homologação. O Secretário Municipal de Saúde, **ADJUDICA e HOMOLOGA** o resultado do Processo Licitatório **nº 0155/2024**. Objeto: Contratação de empresa especializada para Reforma do Centro de Saúde São Francisco/MG, Incluso o Fornecimento de Material, Mão de Obra e Equipamentos Necessários. Vencedor: **HM ENGENHARIA E PRESTAÇÃO DE SERVIÇPOS LTDA, pelo valor global de R$ 54.881,85 (Cinquenta e quatro mil, oitocentos e oitenta e um reais e oitenta e cinco centavos)**. São Francisco/MG, 20 de dezembro de 2024. Ass.: Lucas Maquiel de Almeida Paraiso – Secretario Municipal de Saúde.

Publicado por:
Rafaela Rodrigues Freire
Código Identificador:D1C5E795

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO FRANCISCO DO GLÓRIA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO (PREGÃO ELETRÔNICO 057/2024)

PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

A Comissão Permanente de Licitação de São Francisco do Glória torna público a publicação do extrato resumido do Contrato Administrativo referente ao Processo de Licitação nº. 0139/2024/Pregão Eletrônico nº. 057/2024/Registro de Preço 065/2024: Contratante: **MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GLÓRIA**, pessoa jurídica de direito público, por seu órgão PREFEITURA MUNICIPAL, com sede na Rua Azarias Varella de Azevedo, nº. 32/esquina com a Praça São Francisco de Assis, Bairro Centro, São Francisco do Glória – MG, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 18.114.231/0001-91 e Contratada: **EMPORIO DOS ANJOS FERVEDOURO LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 04.525.797/0001-00, com sede na Avenida Braulir Marcelino do Prado, n° 93, Bairro Centro, na cidade de Fervedouro, Estado de Minas Gerais. OBJETO: Registro de Preço para contratação de empresa especializada para fornecimento de gêneros alimentícios, materiais de limpeza/consumo/higiene e gás liquefeito destinados para manutenção da rede municipal de educação de São Francisco do Glória. Valor: R$ 649.984,00 (seiscentos e quarenta e nove mil e novecentos e oitenta e quatro reais). DOTAÇÃO: 02.004.12.122.0007.2.015-339030- 113–Manutenção dos Serviços da Secretaria Municipal de Educação– Material de Consumo – 1500; 02.004.12.306.0007.2.092-339030- 119–Manutenção da Merenda Escolar Ensino Fundamental – Material de Consumo – 1500; 02.004.12.306.0007.2.092-339030- 120–Manutenção da Merenda Escolar Ensino Fundamental – Material de Consumo – 1552; 02.004.12.306.0007.2.093-339030- 121–Manutenção da Merenda Escolar Pré Escolar– Material de Consumo – 1500; 02.004.12.306.0007.2.093-339030- 122–Manutenção da Merenda Escolar Pré Escolar– Material de Consumo – 1552; 02.004.12.306.0007.2.094-339030- 123–Manutenção da Merenda Escolar Creche – Material de Consumo – 1500; 02.004.12.306.0007.2.094-339030- 124–Manutenção da Merenda Escolar Creche – Material de Consumo – 1552; 02.004.12.361.0007.2.019-339030- 154–Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental – Material de Consumo – 1500; 02.004.12.361.0007.2.019-339030- 155–Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental – Material de Consumo – 1550; 02.004.12.361.0007.2.019-339030- 156–Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental – Material de Consumo – 1569; 02.004.12.365.0007.1.037-339030- 191–Manutenção das Atividades do Ensino Infantil – Pré Escolar – Material de Consumo – 1501; 02.004.12.365.0007.1.037-339030- 192–Manutenção das Atividades do Ensino Infantil – Pré Escolar – Material de Consumo – 1500; 02.004.12.365.0007.1.037-339030- 193–Manutenção das Atividades do Ensino Infantil – Pré Escolar – Material de Consumo – 1569; 02.004.12.365.0007.2.020-339030- 206–Manutenção das Atividades do Ensino Infantil – Creche – Material de Consumo – 1500; 02.004.12.365.0007.2.020-339030- 207–Manutenção das Atividades do Ensino Infantil – Creche – Material de Consumo – 1550; 02.004.12.365.0007.2.020-339030- 209–Manutenção das Atividades do Ensino Infantil – Creche – Material de Consumo – 1569; 02.005.12.361.0007.2.103-339030- 237–Manutenção Atividades Ensino Fundamental - Fundeb – Material de Consumo – 1540; 02.004.12.306.0007.2.094-339030- 1003–Manutenção da Merenda Escolar Creche – Material de Consumo – 1550; 02.004.12.306.0007.2.093-339030- 1004 –Manutenção da Merenda Escolar Pré Escolar– Material de Consumo – 1550;

02.004.12.306.0007.2.092-339030- 1005–Manutenção da Merenda Escolar Ensino Fundamental – Material de Consumo – 1550;
São Francisco do Glória, 20 de dezembro de 2.024.

ERLÂNDIA CLAUDIA ABRAÃO PIO
Presidente da CPL

Publicado por:
Franciele Alves Santana Rodrigues
Código Identificador:13A2FAFA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO (PREGÃO ELETRÔNICO 057/2024)

PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

A Comissão Permanente de Licitação de São Francisco do Glória torna público a publicação do extrato resumido do Contrato Administrativo referente ao Processo de Licitação nº. 0139/2024/Pregão Eletrônico nº. 057/2024/Registro de Preço 065/2024: Contratante: **MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GLÓRIA**, pessoa jurídica de direito público, por seu órgão PREFEITURA MUNICIPAL, com sede na Rua Azarias Varella de Azevedo, nº. 32/esquina com a Praça São Francisco de Assis, Bairro Centro, São Francisco do Glória – MG, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 18.114.231/0001-91 e Contratada: **MARILUCI DISTRIBUIDORA DE GÁS,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 12.143.535/0001-09, com sede na Rua Primeiro de Fevereiro, n° 278, Bairro Centro, na cidade de São Francisco do Glória, Estado de Minas Gerais. OBJETO: Registro de Preço para contratação de empresa especializada para fornecimento de gêneros alimentícios, materiais de limpeza/consumo/higiene e gás liquefeito destinados para manutenção da rede municipal de educação de São Francisco do Glória. Valor: R$ 27.000,00 (vinte e sete mil reais). DOTAÇÃO: 02.004.12.122.0007.2.015-339030- 113–Manutenção dos Serviços da Secretaria Municipal de Educação– Material de Consumo – 1500; 02.004.12.306.0007.2.092-339030- 119–Manutenção da Merenda Escolar Ensino Fundamental – Material de Consumo – 1500; 02.004.12.306.0007.2.092-339030- 120–Manutenção da Merenda Escolar Ensino Fundamental – Material de Consumo – 1552; 02.004.12.306.0007.2.093-339030- 121–Manutenção da Merenda Escolar Pré Escolar– Material de Consumo – 1500; 02.004.12.306.0007.2.093-339030- 122–Manutenção da Merenda Escolar Pré Escolar– Material de Consumo – 1552; 02.004.12.306.0007.2.094-339030- 123–Manutenção da Merenda Escolar Creche – Material de Consumo – 1500; 02.004.12.306.0007.2.094-339030- 124–Manutenção da Merenda Escolar Creche – Material de Consumo – 1552; 02.004.12.361.0007.2.019-339030- 154–Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental – Material de Consumo – 1500; 02.004.12.361.0007.2.019-339030- 155–Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental – Material de Consumo – 1550; 02.004.12.361.0007.2.019-339030- 156–Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental – Material de Consumo – 1569; 02.004.12.365.0007.1.037-339030- 191–Manutenção das Atividades do Ensino Infantil – Pré Escolar – Material de Consumo – 1501; 02.004.12.365.0007.1.037-339030- 192–Manutenção das Atividades do Ensino Infantil – Pré Escolar – Material de Consumo – 1500; 02.004.12.365.0007.1.037-339030- 193–Manutenção das Atividades do Ensino Infantil – Pré Escolar – Material de Consumo – 1569; 02.004.12.365.0007.2.020-339030- 206–Manutenção das Atividades do Ensino Infantil – Creche – Material de Consumo – 1500; 02.004.12.365.0007.2.020-339030- 207–Manutenção das Atividades do Ensino Infantil – Creche – Material de Consumo – 1550; 02.004.12.365.0007.2.020-339030- 209–Manutenção das Atividades do Ensino Infantil – Creche – Material de Consumo – 1569; 02.005.12.361.0007.2.103-339030- 237–Manutenção Atividades Ensino Fundamental - Fundeb – Material de Consumo – 1540; 02.004.12.306.0007.2.094-339030- 1003–Manutenção da Merenda Escolar Creche – Material de Consumo – 1550; 02.004.12.306.0007.2.093-339030- 1004 –Manutenção da Merenda Escolar Pré Escolar– Material de Consumo – 1550; 02.004.12.306.0007.2.092-339030- 1005–Manutenção da Merenda Escolar Ensino Fundamental – Material de Consumo – 1550;
São Francisco do Glória, 20 de dezembro de 2.024.

ERLÂNDIA CLAUDIA ABRAÃO PIO
Presidente Da CPL

Publicado por:
Franciele Alves Santana Rodrigues
Código Identificador:B40F6742

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO (PREGÃO ELETRÔNICO 057/2024)

PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

A Comissão Permanente de Licitação de São Francisco do Glória torna público a publicação do extrato resumido do Contrato Administrativo referente ao Processo de Licitação nº. 0139/2024/Pregão Eletrônico nº. 057/2024/Registro de Preço 065/2024: Contratante: **MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GLÓRIA**, pessoa jurídica de direito público, por seu órgão PREFEITURA MUNICIPAL, com sede na Rua Azarias Varella de Azevedo, nº. 32/esquina com a Praça São Francisco de Assis, Bairro Centro, São Francisco do Glória – MG, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 18.114.231/0001-91 e Contratada: **MAURICIO FERREIRA DE ANDRADE,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 25.201.039/0001-06, com sede na Rua Primeiro de Fevereiro, n° 381, Bairro Centro, na cidade de São Francisco do Glória, Estado de Minas Gerais. OBJETO: Registro de Preço para contratação de empresa especializada para fornecimento de gêneros alimentícios, materiais de limpeza/consumo/higiene e gás liquefeito destinados para manutenção da rede municipal de educação de São Francisco do Glória. Valor: R$ 561.117,50 (quinhentos e sessenta e um mil, cento e dezessete reais e cinquenta centavos). DOTAÇÃO: 02.004.12.122.0007.2.015-339030- 113–Manutenção dos Serviços da Secretaria Municipal de Educação– Material de Consumo – 1500; 02.004.12.306.0007.2.092-339030- 119–Manutenção da Merenda Escolar Ensino Fundamental – Material de Consumo – 1500; 02.004.12.306.0007.2.092-339030- 120–Manutenção da Merenda Escolar Ensino Fundamental – Material de Consumo – 1552; 02.004.12.306.0007.2.093-339030- 121–Manutenção da Merenda Escolar Pré Escolar– Material de Consumo – 1500; 02.004.12.306.0007.2.093-339030- 122–Manutenção da Merenda Escolar Pré Escolar– Material de Consumo – 1552; 02.004.12.306.0007.2.094-339030- 123–Manutenção da Merenda Escolar Creche – Material de Consumo – 1500; 02.004.12.306.0007.2.094-339030- 124–Manutenção da Merenda Escolar Creche – Material de Consumo – 1552; 02.004.12.361.0007.2.019-339030- 154–Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental – Material de Consumo – 1500; 02.004.12.361.0007.2.019-339030- 155–Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental – Material de Consumo – 1550; 02.004.12.361.0007.2.019-339030- 156–Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental – Material de Consumo – 1569; 02.004.12.365.0007.1.037-339030- 191–Manutenção das Atividades do Ensino Infantil – Pré Escolar – Material de Consumo – 1501; 02.004.12.365.0007.1.037-339030- 192–Manutenção das Atividades do Ensino Infantil – Pré Escolar – Material de Consumo – 1500; 02.004.12.365.0007.1.037-339030- 193–Manutenção das Atividades do Ensino Infantil – Pré Escolar – Material de Consumo – 1569; 02.004.12.365.0007.2.020-339030- 206–Manutenção das Atividades do Ensino Infantil – Creche – Material de Consumo – 1500; 02.004.12.365.0007.2.020-339030- 207–Manutenção das Atividades do Ensino Infantil – Creche – Material de Consumo – 1550; 02.004.12.365.0007.2.020-339030- 209–Manutenção das Atividades do Ensino Infantil – Creche – Material de Consumo – 1569; 02.005.12.361.0007.2.103-339030- 237–Manutenção Atividades Ensino Fundamental - Fundeb – Material de Consumo – 1540; 02.004.12.306.0007.2.094-339030- 1003–Manutenção da Merenda Escolar Creche – Material de Consumo – 1550; 02.004.12.306.0007.2.093-339030- 1004 –Manutenção da Merenda Escolar Pré Escolar– Material de Consumo – 1550;

02.004.12.306.0007.2.092-339030- 1005–Manutenção da Merenda Escolar Ensino Fundamental – Material de Consumo – 1550;
São Francisco do Glória, 20 de dezembro de 2.024.

ERLÂNDIA CLAUDIA ABRAÃO PIO
Presidente da CPL

Publicado por:
Franciele Alves Santana Rodrigues
Código Identificador:B9D5C651

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.414 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2024 - DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO DE PRÉDIO PÚBLICO E VIAS PÚBLICAS NO LOTEAMENTO MUNICIPAL "BELA VISTA" E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS

LEI Nº 1.414 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2024

"Dispõe sobre a denominação de prédio público e vias públicas no Loteamento Municipal "Bela Vista" e contém outras providências".

O Povo do Município de São Francisco do Glória, Estado de Minas Gerais, por seus Representantes na Câmara Municipal, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. As ruas existentes no Loteamento Municipal "Bela Vista", localizado a Rua Aparecida, Centro, São Francisco do Glória/MG – representadas por letras do alfabeto, serão denominadas da seguinte forma, de acordo com os incisos abaixo, conforme mapa em anexo:

I) A Rua de acesso ao Loteamento Municipal denominada "Rua Projetada I", que se inicia na Rua da Aparecida e finaliza na "Rua Projetada B", com extensão de 205,62 metros quadrados, passará a denominar-se **Rua José Pedrosa Ferreira (Zezito Ferreira)**.

II) A "Rua Projetada B", com início na esquina da "Rua Projetada G", altura do lote "Área Verde 01" da Quadra 2, até esquina da "Rua Projetada A", medindo 2.275,57 metros quadrados, passará a denominar-se **Rua Prefeito Antônio Ferreira da Silva**.

III) A junção das Ruas "Projetadas C, D, E e E1", com início na esquina da Rua Projetada B, sendo esta sem saída, finalizando-se na altura dos lotes "17" da Quadra 5 e "21" da Quadra 4, medindo 1.967,97 metros quadrados, passará a denominar-se **Rua Agenor da Silva Pinto**.

IV) A junção das "Ruas Projetadas G e H", com início na esquina da "Rua Projetada B", altura dos lotes "4" da Quadra 2 e "2" da Quadra 3, sendo a mesma sem saída, finalizando-se na altura do lote "21" da Quadra 4 medindo 2.483,22 metros quadrados, passarão a denominar-se **Rua Jose Roriz (Zé Roriz)**.

V) A "Rua Projetada F", com início na esquina da "Rua Projetada B", e extensão até "Rua Projetada H", perpendicular a ambas, medindo 1.948,51 metros quadrados, passará a denominar-se **Rua Vereador Luiz Martins de Paiva**.

VI) A Rua Projetada que liga a Rua Projetada I a Rua Sebastião Pedrosa, **Vereador David Martins Pedrosa**.

VII) Quadra poliesportiva, **Pedro Bevilaqua Pedrosa Mendonça.**

Art. 2°. O Executivo Municipal tomará as providências necessárias para a sinalização, comunicando o fato aos Correios, empresas de telefonia e concessionária de energia elétrica.

Art. 3°. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Francisco do Glória, 20 de dezembro de 2024.

WALACE FERREIRA PEDROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Cristina Laviola Mendes
Código Identificador:C545580A

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.415 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2024 - ALTERA A LEI MUNICIPAL N.º 948/2008, QUE DISPÕE SOBRE A REESTRUTURAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GLÓRIA/MG E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

LEI Nº 1.415 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2024

"Altera a Lei Municipal n.º 948/2008, que dispõe sobre a reestruturação do Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do município de São Francisco do Glória/MG e dá outras providências".

O Povo do Município de São Francisco do Glória, Estado de Minas Gerais, por seus Representantes aprovou, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º Ficam alterados os incisos I, II, III e IV do Artigo 65 da Lei Municipal nº 948/2008 que passam a ter a seguinte redação:
Art. 65 ...
I - Dois representantes, sendo um para efetivo e outro suplente, dentre os servidores lotados na Secretaria Municipal de Educação, podendo a indicação recair sobre servidor inativo, desde que seja mantido o critério de lotação quando em atividade;
II - Dois representantes, sendo um para efetivo e outro suplente, dentre os servidores lotados na Secretaria Municipal de Saúde, podendo a indicação recair sobre servidor inativo, desde que seja mantido o critério de lotação quando em atividade.
III - Dois representantes, sendo um para efetivo e outro suplente, dentre os servidores lotados na Secretaria de Administração, Controle e Finanças do Município, podendo a indicação recair sobre servidor inativo, desde que seja mantido o critério de lotação quando em atividade.
V - Dois representantes, sendo um para efetivo e outro suplente, dentre os servidores lotados na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, podendo a indicação recair sobre servidor inativo, desde que seja mantido o critério de lotação quando em atividade
Art. 2º Ficam alterados os incisos I e II, do Artigo 67 da Lei Municipal nº 948/2008 que passam a vigorar com a seguinte redação:
Art. 67...

I - Dois representantes, sendo um para efetivo e outro suplente, a serem indicados pelo Prefeito Municipal de São Francisco do Glória, podendo a indicação recair sobre servidor inativo;
II - Quatro representantes, sendo dois para serem efetivos e dois suplentes, a serem indicados pelo Sindicato dos Servidores Públicos do Município de São Francisco do Glória, ou na falta de indicação deste órgão, por qualquer motivo, por qualquer outra entidade representativa da classe, podendo a indicação recair sobre servidor inativo;
Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

São Francisco do Glória/MG, 20 de Dezembro de 2024.

WALACE FERREIRA PEDROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Cristina Laviola Mendes
Código Identificador:56813F92

GABINETE DO PREFEITO
EMENDA A LEI ORGÂNICA MUNICIPAL Nº 001 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2024 ALTERA O ART. 111 E REVOGA O INCISO III DO ART. 39 DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL PARA TRATAR DO SISTEMA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL ASSEGURADO PELO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO

EMENDA A LEI ORGÂNICA MUNICIPAL Nº 001 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2024

Altera o Art. 111 e revoga o inciso III do Art. 39 da Lei Orgânica Municipal para tratar do sistema de previdência social assegurado pelo Regime Próprio de Previdência Social do Município de São Francisco do Glória, Estado de Minas Gerais.

A Mesa da Câmara Municipal de São Francisco do Glória, Estado de Minas Gerais, nos termos dos art. 167 e 271 do Regimento Interno, promulga a seguinte Emenda à Lei Orgânica Municipal.

Art. 1º A Lei Orgânica Municipal passa a vigorar com a seguinte redação:

.....

"**Art. 111 –** Aplicam-se aos servidores municipais os mandamentos contidos na Constituição Federal quanto à admissão, afastamento, estabilidade e quanto a aposentadoria, esse será assegurado por regime próprio de previdência social dos servidores titulares de cargos efetivos que terá caráter contributivo e solidário, mediante contribuição do respectivo ente federativo, de servidores ativos, de aposentados e de pensionistas, observados critérios que preservem o equilíbrio financeiro e atuarial.

§ 1º O servidor abrangido por regime próprio de previdência social será aposentado:

I - por incapacidade permanente para o trabalho, no cargo em que estiver investido, quando insuscetível de readaptação, hipótese em que será obrigatória a realização de avaliações periódicas para verificação da continuidade das condições que ensejaram a concessão da aposentadoria, na forma de Lei Complementar;

II - compulsoriamente, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição aos 75 (setenta e cinco) anos de idade, na forma de Lei Complementar; e

III - aos 62 (sessenta e dois) anos de idade, se mulher, e aos 65 (sessenta e cinco) anos de idade, se homem observados o tempo de contribuição e os demais requisitos estabelecidos em Lei Complementar.

§ 2º Os proventos de aposentadoria e a pensão por morte não poderão ser inferiores ao valor mínimo a que se refere o § 2º do Art. 201 da Constituição Federal ou superiores à remuneração do respectivo servidor, no cargo efetivo em que se deu a aposentadoria ou que serviu de referência para a concessão da pensão, ou ainda ao limite máximo

estabelecido para o Regime Geral de Previdência Social, observado o disposto nos §§ 14 a 16 do Art. 40 da Constituição Federal.

§ 3º As regras para cálculo de proventos de aposentadoria serão disciplinadas em Lei Complementar.

§ 4º É vedada a adoção de requisitos ou critérios diferenciados para concessão de benefícios em Regime Próprio de Previdência Social, ressalvado o disposto nos §§ 5º, 6º e 7º.

§ 5º Poderão ser estabelecidos por Lei Complementar idade e tempo de contribuição diferenciados para aposentadoria de servidores com deficiência, previamente submetidos a avaliação biopsicossocial realizada por equipe multiprofissional e interdisciplinar.

§ 6º Poderão ser estabelecidos por Lei Complementar idade e tempo de contribuição diferenciados para aposentadoria de servidores cujas atividades sejam exercidas com efetiva exposição a agentes químicos, físicos e biológicos prejudiciais à saúde, ou associação desses agentes, vedada a caracterização por categoria profissional ou ocupação e a conversão de tempo.

§ 7º Os ocupantes do cargo de professor terão idade mínima reduzida em 5 (cinco) anos em relação às idades decorrentes da aplicação do disposto no inciso III do § 1º, desde que comprovem tempo de efetivo exercício das funções de magistério na educação infantil e no ensino fundamental e médio fixado em Lei Complementar.

§ 8º Ressalvadas as aposentadorias decorrentes dos cargos acumuláveis na forma legal prevista na Constituição Federal, é vedada a percepção de mais de uma aposentadoria à conta de Regime Próprio de Previdência Social, aplicando-se outras vedações, regras e condições para a acumulação de benefícios previdenciários estabelecidas no Regime Geral de Previdência Social.

§ 9º Observado o disposto no § 2º do Art. 201 da Constituição Federal, quando se tratar da única fonte de renda formal auferida pelo dependente, o benefício de pensão por morte será concedido nos termos de Lei Complementar.

§ 10. É assegurado o reajustamento dos benefícios para preservar-lhes, em caráter permanente, o valor real, conforme critérios estabelecidos em lei.

§ 11. O tempo de contribuição federal, estadual, distrital ou municipal será contado para fins de aposentadoria, observado o disposto nos §§ 9º e 9º-A do Art. 201 da Constituição Federal, e o tempo de serviço correspondente será contado para fins de disponibilidade.

§ 12. A lei não poderá estabelecer qualquer forma de contagem de tempo de contribuição fictício.

§ 13. Aplica-se o limite fixado no Art. 37, XI da Constituição Federal, à soma total dos proventos de inatividade, inclusive quando decorrentes da acumulação de cargos ou empregos públicos, bem como de outras atividades sujeitas a contribuição para o Regime Geral de Previdência Social, e ao montante resultante da adição de proventos de inatividade com remuneração de cargo acumulável na forma Constituição, cargo em comissão declarado em lei de livre nomeação e exoneração, e de cargo eletivo.

§ 14. Além do disposto neste artigo, serão observados, em Regime Próprio de Previdência Social, no que couber, os requisitos e critérios fixados para o Regime Geral de Previdência Social.

§ 15. Aplica-se ao agente público ocupante, exclusivamente, de cargo em comissão declarado em lei de livre nomeação e exoneração, de outro cargo temporário, inclusive mandato eletivo, ou de emprego público, o Regime Geral de Previdência Social.

§ 16. Será instituído, por Lei Complementar de iniciativa do Poder Executivo, regime de previdência complementar para servidores públicos ocupantes de cargo efetivo, observado o limite máximo dos benefícios do Regime Geral de Previdência Social para o valor das aposentadorias e das pensões em regime próprio de previdência social, ressalvado o disposto no § 18.

§ 17. O regime de previdência complementar de que trata o § 16 oferecerá plano de benefícios somente na modalidade contribuição definida, observará o disposto no Art. 202 da Constituição Federal e será efetivado por intermédio de entidade fechada de previdência complementar ou de entidade aberta de previdência complementar.

§ 18. Somente mediante sua prévia e expressa opção, o disposto nos §§ 16 e 17 poderá ser aplicado ao servidor que tiver ingressado no serviço público até a data da publicação do ato de instituição do correspondente regime de previdência complementar.

§ 19. Todos os valores de remuneração considerados para o cálculo do benefício previsto no § 3º serão devidamente atualizados, na forma da Lei Complementar.

§ 20. Incidirá contribuição sobre os proventos de aposentadorias e pensões concedidas pelo regime de que trata este artigo que superem o limite máximo estabelecido para os benefícios do Regime Geral de Previdência Social de que trata o Art. 201 da Constituição Federal, com percentual igual ao estabelecido para os servidores titulares de cargos efetivos, observado os seguintes critérios:

I - Poderão ser instituídas, por meio de Lei Complementar, contribuições para custeio do Regime Próprio de Previdência Social, cobradas dos servidores ativos, dos aposentados e dos pensionistas, que poderão ter

alíquotas progressivas de acordo com o valor da base de contribuição ou dos proventos de aposentadoria e de pensões.

II - Quando houver déficit atuarial, a contribuição ordinária dos aposentados e pensionistas poderá incidir sobre o valor dos proventos de aposentadoria e de pensões que supere o salário-mínimo.

III - Demonstrada a insuficiência da medida prevista no inciso II para equacionar o déficit atuarial, é facultada a instituição de contribuição extraordinária, dos servidores públicos ativos, dos aposentados e dos pensionistas.

IV - A contribuição extraordinária de que trata o inciso III deverá ser instituída simultaneamente com outras medidas para equacionamento do déficit e vigorará por período determinado, contado da data de sua instituição.

§ 21. Observados critérios a serem estabelecidos em Lei Complementar, o servidor titular de cargo efetivo que tenha completado as exigências para a aposentadoria voluntária e que opte

por permanecer em atividade poderá fazer jus a um abono de permanência equivalente, no máximo, ao valor da sua contribuição previdenciária, até completar a idade para aposentadoria compulsória.
§ 22. Poderão ser instituídas regras de transição para aposentadoria voluntária nos termos definidos em Lei Complementar, aplicáveis aos servidores públicos em efetivo exercício na data de publicação de referida lei.
.....
Art. 2º A aplicação das regras de concessão de benefícios previstas nesta Emenda está condicionada à aprovação de Lei Complementar para dispor sobre o plano de benefícios e reestruturação do Regime Próprio de Previdência Social – RPPS do Município.

Art. 3º Aplica-se aos servidores públicos titulares de cargo efetivo no Município na data da publicação desta Emenda, as regras de aposentadoria até então vigentes, estabelecidas pela Emenda Constitucional nº 41, de 2003 e Emenda Constitucional nº 47, de 2005.

Art. 4º Fica revogado o inciso III do art. 39 da Lei Orgânica Municipal.

Art. 5º Esta emenda à Lei Orgânica Municipal entra em vigor na data de sua publicação.

São Francisco do Glória, 20 de Dezembro 2024.

WALACE FERREIRA PEDROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Cristina Laviola Mendes
Código Identificador:C36C41BC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 124/2024 - EXONERA SERVIDOR DO CARGO QUE MENCIONA E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS

PORTARIA Nº 124/2024

"Exonera servidor do cargo que menciona e contém outras providências".

O Prefeito Municipal de São Francisco do Glória/MG, no uso de suas atribuições legais e na forma da Lei Orgânica Municipal.
RESOLVE:
Art.1º. Fica o Senhor **AGUINALDO MANOEL RIGUETTI**, brasileiro, inscrito sob o CPF de nº 003.335.016-75, **EXONERADO** do cargo em comissão de **DIRETOR DE DEPARTAMENTO**, vinculado à Secretaria Municipal de Administração, Controle e Finanças de São Francisco do Glória/MG, a partir de 31 de dezembro de 2024.

Art.2º. Esta Portaria revoga disposições em contrário.
Art.3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Francisco do Glória/MG, 20 de dezembro de 2024.

WALACE FERREIRA PEDROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Cristina Laviola Mendes
Código Identificador:0E4487D4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 125/2024 - EXONERA SERVIDOR DO CARGO QUE MENCIONA E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS

PORTARIA Nº 125/2024

"Exonera servidor do cargo que menciona e contém outras providências".

O Prefeito Municipal de São Francisco do Glória/MG, no uso de suas atribuições legais e na forma da Lei Orgânica Municipal.
RESOLVE:
Art.1º. Fica a Senhora **ANA CAROLINA DE OLIVEIRA SOUSA**, brasileira, inscrita sob o CPF de nº 134.032.476-86, **EXONERADA** do cargo em comissão de **SECRETARIA MUNICIPAL ADJUNTO**, vinculado à Secretaria Municipal de Governo de São Francisco do Glória/MG, a partir de 31 de dezembro de 2024.

Art.2º. Esta Portaria revoga disposições em contrário.
Art.3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
São Francisco do Glória/MG, 20 de dezembro de 2024.

WALACE FERREIRA PEDROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Cristina Laviola Mendes
Código Identificador:F592DCF1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 126/2024 - EXONERA SERVIDOR DO CARGO QUE MENCIONA E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS

PORTARIA Nº 126/2024

"Exonera servidor do cargo que menciona e contém outras providências".

O Prefeito Municipal de São Francisco do Glória/MG, no uso de suas atribuições legais e na forma da Lei Orgânica Municipal.
RESOLVE:
Art.1º. Fica a Senhora **CAMILLA CANDIDA DA SILVA PIMENTEL**, brasileira, inscrita sob o CPF de nº 127.722.896-56, **EXONERADA** do cargo em comissão de **COORDENADOR - CRAS**, vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social de São Francisco do Glória/MG, a partir de 31 de dezembro de 2024.

Art.2º. Esta Portaria revoga disposições em contrário.
Art.3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
São Francisco do Glória/MG, 20 de dezembro de 2024.

WALACE FERREIRA PEDROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Cristina Laviola Mendes
Código Identificador:D39D5C99

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 127/2024 - EXONERA SERVIDOR DO CARGO QUE MENCIONA E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS

PORTARIA Nº 127/2024

"Exonera servidor do cargo que menciona e contém outras providências".

O Prefeito Municipal de São Francisco do Glória/MG, no uso de suas atribuições legais e na forma da Lei Orgânica Municipal.
RESOLVE:
Art.1º. Fica a Senhora **CÂNDIDA RICARDO DE PAULA**, brasileira, inscrita sob o CPF de nº 028.450.546-37, **EXONERADA** do cargo em comissão de **CONTROLADOR INTERNO**, vinculado à Secretaria Municipal de Administração, Controle e Finanças de São Francisco do Glória/MG, a partir de 31 de dezembro de 2024.

Art.2º. Esta Portaria revoga disposições em contrário.
Art.3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
São Francisco do Glória/MG, 20 de dezembro de 2024.

WALACE FERREIRA PEDROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Cristina Laviola Mendes
Código Identificador:F0E2F68E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 128/2024 - EXONERA SERVIDOR DO CARGO QUE MENCIONA E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS

PORTARIA Nº 128/2024

"Exonera servidor do cargo que menciona e contém outras providências".

O Prefeito Municipal de São Francisco do Glória/MG, no uso de suas atribuições legais e na forma da Lei Orgânica Municipal.
RESOLVE:
Art.1º. Fica o Senhor **DAVI LUIZ MIRANDA AZEVEDO**, brasileiro, inscrito sob o CPF de nº 084.453.726-88, **EXONERADO** do cargo em comissão de **COORDENADOR III**, vinculado à Secretaria Municipal de Administração, Controle e Finanças de São Francisco do Glória/MG, a partir de 31 de dezembro de 2024.

Art.2º. Esta Portaria revoga disposições em contrário.
Art.3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
São Francisco do Glória/MG, 20 de dezembro de 2024.

WALACE FERREIRA PEDROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Cristina Laviola Mendes
Código Identificador:0B013BE2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 129/2024 - EXONERA SERVIDOR DO CARGO QUE MENCIONA E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS

PORTARIA Nº 129/2024

"Exonera servidor do cargo que menciona e contém outras providências".

O Prefeito Municipal de São Francisco do Glória/MG, no uso de suas atribuições legais e na forma da Lei Orgânica Municipal.
RESOLVE:
Art.1º. Fica o Senhor **EBERSON PEDROSA GOMES**, brasileiro, inscrito sob o CPF de nº 042.512.926-85, **EXONERADO** do cargo em comissão de **SECRETÁRIO MUNICIPAL ADJUNTO**, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde de São Francisco do Glória/MG, a partir de 31 de dezembro de 2024.

Art.2º. Esta Portaria revoga disposições em contrário.
Art.3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
São Francisco do Glória/MG, 20 de dezembro de 2024.

WALACE FERREIRA PEDROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Cristina Laviola Mendes
Código Identificador:F0633FA8

SAAE- SERVIÇO AUTÓNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO (PREGÃO PRESENCIAL 007/2024)

PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO
A Comissão Permanente de Licitação de São Francisco do Glória torna público a publicação do extrato resumido do Contrato Administrativo referente ao Processo de Licitação nº. 011/2024/ Pregão Presencial nº. 007/2024. Contratante: **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SÃO FRANCISCO DO GLÓRIA (SAAE),** Autarquia Municipal, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 29.739.863/0001-67.com sede na Rua Virgílio Pedrosa, nº. 05/anexo a Casa de Cultura Vereador Antônio José Moreira, Bairro Centro, São Francisco do Glória, Estado de Minas Gerais. E Contratado: **RAILANDER LUCIO DE LAIA PINTO 12068590670,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 29.345.062/0001-17, com sede na Rua Francisco Antônio Ricardo, nº 200, Bairro Centro, na cidade de São Francisco do Glória, Estado de Minas Gerais. OBJETO: contratação de empresa especializada para prestação de serviços de técnico em informática em atendimento do Serviço Autônomo de água e esgoto do município de São Francisco do Glória. VALOR: R$ 26.000,00 (vinte e seis mil reais). Dotação: 04.001.17.512.0009.8.001-339039- 016 – Manutenção das Atividades Administrativas do SAAE – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – 1753.
São Francisco do Glória, 20 de dezembro de 2.024.

ERLÂNDIA CLAUDIA ABRAÃO PIO
Presidente da CPL

Publicado por:
Franciele Alves Santana Rodrigues
Código Identificador:D699BE44

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO GOTARDO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DOS CONTRATOS N° 212 E 213/2024

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO/MG, TORNA PÚBLICO O EXTRATO DOS CONTRATOS N° 212 E 213/2024, PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 242//2024, PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 055/2024. OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE LIMPEZA E DESINFECÇÃO DE CAIXAS D'ÁGUA E RESERVATÓRIOS, INCLUINDO MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA, EQUIPAMENTOS E PRODUTOS NECESSÁRIOS, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE TERMO DE REFERÊNCIA, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DAS ESCOLAS E CENTROS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO INFANTIL URBANOS E RURAIS", CONTRATADA: ASSERTIVA SERVICE LTDA, COM O VALOR GLOBAL DE R$ 10.125,00 (DEZ MIL, CENTO E VINTE E CINCO REAIS). DETE-HIGI DEDETIZAÇÃO E HIGIENE LTDA, COM O VALOR GLOBAL DE R$ 12.152,00 (DOZE MIL, CENTO E CINQUENTA E DOIS REAIS).DATA DE ASSINATURA: 20/12/2024 VIGÊNCIA: 20/12/2024 A 20/12/2028.

DENISE ABADIA PEREIRA OLIVEIRA.
Prefeita

Publicado por:
Erlane de Matos Peixoto
Código Identificador:2ACC96E1

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 055/2024

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO REPRESENTADA PELA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, FLÁVIA LUIZA PEREIRA, VEM ATRAVÉS DESTA ADJUDICAR E HOMOLOGAR NA FORMA DA LEI, O PREGÃO ELETRÔNICO Nº 055/2024, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 242/2024. OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE LIMPEZA E DESINFECÇÃO DE CAIXAS D'ÁGUA E RESERVATÓRIOS, INCLUINDO MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA, EQUIPAMENTOS E PRODUTOS NECESSÁRIOS, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE TERMO DE REFERÊNCIA, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DAS ESCOLAS E CENTROS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO INFANTIL URBANOS E RURAIS", CONTRATADA: ASSERTIVA SERVICE LTDA, COM O VALOR GLOBAL DE R$ 10.125,00 (DEZ MIL, CENTO E VINTE E CINCO REAIS). DETE-HIGI DEDETIZAÇÃO E HIGIENE LTDA, COM O VALOR GLOBAL DE R$ 12.152,00 (DOZE MIL, CENTO E CINQUENTA E DOIS REAIS). DATA DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO 20/12/2024.

Publicado por:
Erlane de Matos Peixoto
Código Identificador:1615CF85

LICITACAO
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRONICO Nº 81/2024

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO REPRESENTADA PELA SECRETÁRIA MUNICIPAL, ADJUDICA E HOMOLOGA NA FORMA DA LEI, O Nº 81/2024, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 361/2024. OBJETO: PARA"AQUISIÇÃO DE CAMISETAS PERSONALIZADAS PARA EVENTOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CONFORME CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO, DESCRIÇÃO ABAIXO E ANEXO I – TABELA DE TAMANHOS, MODELOS E ARTE"**.** CONTRATADA: JOANA DARC DE MORAIS RESENDE NO VALOR DE R$2889,00 (DOIS MIL, OITOCENTOS E OITENTA E NOVE REAIS).DATA DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO: 20/12/2024

Publicado por:
Ana Caroline Oliveira
Código Identificador:263EFDB8

LICITACAO
EXTRATO DO CONTRATO N° 211-2024

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO/MG TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO CONTRATO N° 211-2024 DECORRENTE DO ''AQUISIÇÃO DE CAMISETAS PERSONALIZADAS PARA EVENTOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CONFORME CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO, DESCRIÇÃO ABAIXO E ANEXO I – TABELA DE TAMANHOS, MODELOS E ARTE". VIGÊNCIA: 20/12/2024 A 20/01/2025. CONTRATADA:JOANA DAR DE MOREAIS RESENDE NO VALOR DE R$2889,00(DOIS MIL OITOCENTOS E OITENTA E NOVE REAIS).). DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO :20/12/2024. ASSINANTES: DENISE ABADIA PEREIRA OLIVEIRA -PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO..FLÁVIA LUIZA PEREIRA-SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.REPRESENTANTE DA CONTRATADA: JOANA DARC DE MORAIS RESENDE .

Publicado por:
Ana Caroline Oliveira
Código Identificador:7E13D420

LICITACAO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 12/2024

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO/MG, TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 12/2024, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 14/2023 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2023. OBJETO: CONSTITUI OBJETO DO 1° TERMO ADITIVO A PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº. 12/2024 POR MAIS 12 (DOZE) MESES. DATA DO ADITIVO: 31/12/2024. VIGÊNCIA DO ADITIVO: 31/12/2024 A 31/12/2025. ASSINANTES: DENISE ABADIA PEREIRA OLIVEIRA – PREFEITA MUNICIPAL. DANIELE MAGNAVITA DE ALENCAR – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL-REPRESENTANTE – CLEUSA DE SOUSA PESSOA ALVES.

Publicado por:
Ana Caroline Oliveira
Código Identificador:54AABB32

LICITACAO
EXTRATO DA ATA N° 80-2024

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO/MG TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO ATA N°80/2024 DECORRENTE DO 'AQUISIÇÃO DE CONDICIONADORES DE AR, PARA ATENDER AS DEMANDAS DOS SETORES, UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO, HOSPITAL MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO, SETOR DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA, CAPS I E ATENÇÃO PRIMARIA (EMENDA IMPOSITIVA) DO MUNICÍPIO DE SÃO GOTARDO". VIGÊNCIA: 09/12/2024 A 09/12/2025. CONTRATADA: MA COMERCIO DE REFRIGERAÇÃO . DATA DE ASSINATURA DA ATA :09/12/2024. ASSINANTES: DENISE ABADIA PEREIRA OLIVEIRA -PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO. DÉBORA THAIS SILVA ALVES ARAÚJO-SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE.REPRESENTANTE DA CONTRATADA: GUSTAVO FELIPE VAZ.

Publicado por:
Ana Caroline Oliveira
Código Identificador:177A2E68

LICITACAO
EXTRATO HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRONICO N°40/2024

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO REPRESENTADA PELA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, ADJUDICA E HOMOLOGA NA FORMA DA LEI, O PREGÃO ELETRÔNICO Nº 40/2024, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 150/2024. OBJETO: "AQUISIÇÃO DE CONDICIONADORES DE AR, PARA ATENDER AS DEMANDAS DOS SETORES, UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO, HOSPITAL MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO, SETOR DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA, CAPS I E ATENÇÃO PRIMARIA (EMENDA IMPOSITIVA) DO MUNICÍPIO DE SÃO GOTARDO". CONTRATADA:MA COMERCIO DE REFRIGERAÇÃO LTDA VENCEDORA NO VALOR DE R$120.041,70(CENTO E VINTE MIL, E QUARENTA E UM REAIS E SETENTA CENTAVOS).DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 09/12/2024

Publicado por:
Ana Caroline Oliveira
Código Identificador:E830F186

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO JOÃO DA PONTE

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO PUBLICAÇÃO DO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 014/2022

O Município de São João da Ponte – MG, por força do Decreto Municipal N.º 11 de 25 de março de 2019, que autoriza em seu art. 3º o Setor de Licitação e Contratos do Município praticar o ato de Apostilamento de dotação em contratos e atas de registro de preços, incorporando dotações orçamentárias, torna publico o 2º Termo de Apostilamento de dotação ao contrato Nº **014/2022 – TORO CONSTRUTORA EIRELI**, CNPJ n° 41. 805.715/0001-07; que tem por objeto a contratação de empresa especializada do ramo de engenharia civil para a **Construção de Uma Escola Padrão FNDE com Seis Salas no Distrito de Olímpio Campos no Município de São João da Ponte-MG**, através de recursos oriundos do Ministério da Educação – Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE, EMENDA PARLAMENTAR- Termo de Compromisso EMENDAS Nº 202104960-1, conforme detalhado no memorial descritivo, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro, projeto arquitetônico, em observância ainda ao projeto básico, em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Educação; fundamentação – art. 65 § 8º da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, permanecendo as demais cláusulas já existentes inalteradas.

São João da Ponte - MG, 19 de dezembro de 2024.

DANILO WAGNER VELOSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila Ruas Ferreira
Código Identificador:E091F035

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO PUBLICAÇÃO DO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 001/2022

O Município de São João da Ponte – MG, por força do Decreto Municipal N.º 11 de 25 de março de 2019, que autoriza em seu art. 3º o Setor de Licitação e Contratos do Município praticar o ato de Apostilamento de dotação em contratos e atas de registro de preços, incorporando dotações orçamentárias, torna publico o 1º Termo de Apostilamento de dotação ao contrato Nº **001/2022 – K2 CONSTRUTORA E COMERCIO EIRELI, CNPJ sob nº 25.098.477/0001- 82**; que tem por objeto a Contratação de empresa especializada do ramo de engenharia civil para conclusão do objeto: Implantação de Melhorias Sanitárias Domiciliares no Município de São João da Ponte - MG, através de recursos oriundos do Convênio 906994/2020 celebrado entre o Município de São João da Ponte – MG e a Fundação Nacional de Saúde – FUNASA, conforme detalhado no memorial descritivo, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro, projeto arquitetônico, projeto básico, em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico e a Secretaria Municipal de Infraestrutura; fundamentação – art. 65 § 8º da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, permanecendo as demais cláusulas já existentes inalteradas.

São João da Ponte - MG, 19 de dezembro de 2024.

DANILO WAGNER VELOSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila Ruas Ferreira
Código Identificador:E46D59DE

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - P.L. 086/24 P.EL. 024/24

O Prefeito Municipal de São João da Ponte - MG, no uso de suas atribuições legais, adjudica/homologa o julgamento do Pregoeiro ao Edital de Licitação nº 039/2024 – Processo Licitatório Nº 086/2024 – Pregão Eletrônico n° 024/2024, que tem como objeto a contratação de microempresas e/ou empresas de pequeno porte e/ou equiparadas na forma da Lei LC 123/2006, para o **fornecimento de um Gerador de Energia a diesel cabinado, de rotação nominal de 1800 rpm, refrigerado a água, objetivando garantir a conservação dos imunizantes**, a fim de atender a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, conforme Termo de Referência – Anexo I, as empresas**: COOPERMÉDICA COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº: 05.458.504/0001-73 VALOR GLOBAL ESTIMADO: **R$ 37.000,00 (TRINTA E SETE MIL REAIS**). Publique-se o resultado para conhecimento público.

São João da Ponte, 05 de dezembro de 2024.

DANILO WAGNER VELOSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila Ruas Ferreira
Código Identificador:B56A23C3

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO - P.L. 086/24 P.EL. 024/86

O Município de São João da Ponte - MG, por intermédio do Agente de Contratação/Pregoeiro Oficial do Município, nomeado através da Portaria nº 109 de 10 de Abril de 2024, torna se público o extrato do Contrato Administrativo do Edital de Licitação nº 039/2024 – Processo Licitatório nº 086/2024 – Pregão Eletrônico n° 024/2024, que tem como objeto a contratação de microempresas e/ou empresas de pequeno porte e/ou equiparadas na forma da Lei LC 123/2006, para o **fornecimento de um Gerador de Energia a diesel cabinado, de rotação nominal de 1800 rpm, refrigerado a água, objetivando garantir a conservação dos imunizantes**, a fim de atender a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, conforme Termo de Referência – Anexo I.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA PONTE - MG
CONTRATADA: Contrato Administrativo nº 168/2024 – COOPERMÉDICA COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº: 05.458.504/0001-73 VALOR GLOBAL ESTIMADO: **R$ 37.000,00 (TRINTA E SETE MIL REAIS**).
VIGÊNCIA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO: **06/12/2024 à 05/12/2025.**
Publique-se o resultado para conhecimento público.

São João da Ponte, 06 de dezembro de 2024.

LUIZ MATHEUS NUNES DE QUEIROZ
Agente de Contratação/Pregoeiro do Município

Publicado por:
Camila Ruas Ferreira
Código Identificador:A7CB7FD0

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO

6º TERMO ADITIVO – ACRESCIMO E SUPRESSÃO AO CONTRATO 014/2022, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 006/2022 – TOMADA DE PREÇO N° 003/2022. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA PONTE - MG, CNPJ sob o nº 16.928.483/0001-29. CONTRATADA: TORO CONSTRUTORA EIRELI, CNPJ nº 41.805.715/0001-07. OBJETO: Construção de Uma Escola Padrão FNDE com Seis Salas no Distrito de Olímpio Campos no Município de São João da Ponte- MG, através de recursos oriundos do Ministério da Educação – Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE, EMENDA PARLAMENTAR- Termo de Compromisso EMENDAS Nº 202104960-1, conforme detalhado no memorial descritivo, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro, projeto arquitetônico, em observância ainda ao projeto básico, em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Educação. Fica acrescido no valor do contrato administrativo um aumento no valor de R$ 48.178,66 (quarenta e oito mil, cento e setenta e oito reais e sessenta e seis centavos), ou seja, o contrato após esse termo aditivo fica no valor total de **R$ 2.581.656,83 (Dois milhões, quinhentos e oitenta e um mil, seiscentos e cinquenta e seis reais e cinquenta e três centavos)**, passando a vigorar a partir da data de assinatura do presente termo aditivo. com fulcro no art. 65, inc. I, "a", combinado com o § 1º do mesmo dispositivo da Lei Federal 8.666/93 e alterações permanecendo as demais cláusulas já existentes inalteradas permanecendo as demais cláusulas já existentes inalteradas.

Publique-se o resultado para conhecimento público.

São João da Ponte MG, 20 de dezembro de 2024.

DANILO WAGNER VELOSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila Ruas Ferreira
Código Identificador:234C25F6

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SALDO REMANESCENTE Nº163/2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 093/2023
PREGÃO PRESENCIAL – SRP N° 002/2023

SINTESE DO OBJETO: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na **Prestação de serviços de Mão de Obra Terceirizada para execução de obras e reparos nos prédios públicos e nas diversas localidades do Município de São**

João da Ponte - MG, bem como para execução do **Programa João de Barro, Lei Municipal Nº 2.214/2021 de 19 de Agosto de 2021**, conforme detalhado no memorial descritivo, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro, nas condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Infraestrutura.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA PONTE

DETENTORA: K2 CONSTRUTORA E COMÉRCIO EIRELI
CNPJ: 25.098.477/0001-82
VALOR GLOBAL ESTIMADO DO CONTRATO: R$ 1.579.189,86 (Um milhão, quinhentos e setenta e nove mil, cento e oitenta e nove reais e oitenta e seis centavos).

VIGENCIA DO CONTRATO: 12/11/2024 até dia 11/11/2025

Publicado para conhecimento público.

São João da Ponte/MG, 12 de novembro de 2024.

GUILHERME TADEU RODRIGUES DOS SANTOS
Agente de Contratação
Portaria Municipal Nº 064 de 07 de Março de 2024.

Publicado por:
Camila Ruas Ferreira
Código Identificador:9F8BA348

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO

1° TERMO ADITIVO - PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO CONTRATO N° 104/2023, PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO N° 097/2023, PREGÃO ELETRÔNICO N° 033/2023 – CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIAL DE SÃO JOÃO DA PONTE – MG, CNPJ sob o n° 16.928.483/0001-29. CONTRATADA: **EDSON DE PAULA SILVA 05037172667**, CNPJ: 21.483.440/0001-17. OBJETO: Contratação de microempresas e/ou empresas de pequeno porte e /ou equiparadas na forma da lei LC 123/2006**, com exceção do item 01** que será aberto para ampla competitividade, objetivando a **Prestação de serviços de instalação e mudança de ar condicionado. Prestação de serviços em manutenção preventiva e corretiva de ar condicionado, freezer, congelador e bebedouro, para atender as necessidades das diversas secretarias, que compõe a esfera administrativa**, em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, conforme especificações contidas no Termo de Referência – Anexo I. Fica prorrogada a vigência contratual até **11 de dezembro 2025**, com fulcro no artigo 57 da Lei Federal de Licitações 8.666/93 e alterações, permanecendo as demais cláusulas já existentes inalteradas.

Publique-se o resultado para conhecimento público.

São João da Ponte, 12 de dezembro de 2024.

DANILO WAGNER VELOSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila Ruas Ferreira
Código Identificador:BAFDF54A

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO

1° TERMO ADITIVO - PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO CONTRATO N° 104/2023, PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO N° 097/2023, PREGÃO ELETRÔNICO N° 033/2023 – CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIAL DE SÃO JOÃO DA PONTE – MG, CNPJ sob o n° 16.928.483/0001-29. CONTRATADA: **RODRIGO PEREIRA SILVA**, CNPJ: 33.651.895/0001-83. OBJETO: Contratação de microempresas e/ou empresas de pequeno porte e /ou equiparadas na forma da lei LC 123/2006, **com exceção do item 01** que será aberto para ampla competitividade, objetivando a **Prestação de serviços de instalação e mudança de ar condicionado. Prestação de serviços em manutenção preventiva e corretiva de ar condicionado, freezer, congelador e bebedouro, para atender as necessidades das diversas secretarias, que compõe a esfera administrativa**, em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, conforme especificações contidas no Termo de Referência – Anexo I. Fica prorrogada a vigência contratual até **11 de dezembro 2025**, com fulcro no artigo 57 da Lei Federal de Licitações 8.666/93 e alterações, permanecendo as demais cláusulas já existentes inalteradas.

Publique-se o resultado para conhecimento público.

São João da Ponte, 12 de dezembro de 2024.

DANILO WAGNER VELOSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila Ruas Ferreira
Código Identificador:F69CAECE

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI MUNICIPAL Nº 5211

LEI MUNICIPAL Nº 5211
PROJETO DE LEI Nº 5659

"ALTERA A REDAÇÃO DOS ARTIGOS 23 E 24 E INCLUI O ART. 24-A, DA NA LEI MUNICIPAL Nº 5.125/24, A QUAL ALTEROU, REVOGOU E DEU NOVA REDAÇÃO A DISPOSITIVOS DA LEI MUNICIPAL Nº 2.987/2002, PLANO DE CARGOS E CARREIRAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO-MG, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de São Sebastião o Paraíso, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele, em seu nome, sanciona a seguinte lei:

Art. 1º. – Os dispositivos da lei 5.125, de 04 de abril de 2024, abaixo descritos, passam a vigorar com as seguintes redações, alterações ou inclusões:

Art. 23 – O servidor ocupante do cargo de nível superior que, na data de publicação desta Lei, já estiver no curso do cômputo do prazo para a promoção, previsto no art. 30, I, da Lei Municipal nº 2.987/2002, terá a comprovação do somatório mínimo de 250 (duzentos e cinquenta) horas de realização em curso de atualização, qualificação e/ou aperfeiçoamento funcional prevista no art. 33, aplicada proporcionalmente em relação aos anos faltantes para o benefício, ou seja, 50 (cinquenta) horas por ano, sendo dispensada tal exigência nos casos em que o período faltante para o cômputo do prazo para promoção for inferior a um ano.

Art. 24- Os servidores que integralizarem, até 31 de dezembro de 2024, os requisitos anteriormente previstos nos incisos de I a III do artigo 30 da Lei 2987/2002, sem as alterações promovidas pelo art. 5º, farão jus à promoção no mês anterior em que ocorrer sua aposentadoria.

Art. 24-A – O servidor que, na data de publicação desta Lei, possuir avaliação(ões) de desempenho individual referente(s) a período(s) anterior(es), deverá comprovar para efeito do cumprimento do art. 30, inciso II, da lei 2.987/2002, o grau mínimo de média de 70% (setenta por cento) do total de pontos avaliados.

Parágrafo único – A(s) avaliação(ões) de desempenho individual integralizada(s) e apurada(s), após a data de publicação desta Lei, observará(ão) a existência ou não do decreto municipal que regulamentará a metodologia de cálculo e os critérios a serem

seguidos, conforme art. 35, § 4º, da lei municipal nº 2987/2002, sendo que, a inexistência do mesmo no momento de apuração da avaliação ensejará a aplicação da regra contida no caput, e a existência deste o cumprimento da média de 80% (oitenta por cento) estabelecida pela nova redação do art. 30, inciso II, da lei 2.987/2002, para a primeira promoção e no período de uma promoção e outra.

Art. 2º – Fica revogado o parágrafo único do artigo 23 da lei municipal nº 5.125, de 04 de abril de 2024.
Art. 3º – Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.
Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso, 11 de dezembro de 2024.

MARCELO DE MORAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Larissa Bonfim Cecchini
Código Identificador:27B8D47C

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
EXTRATO DO CONTRATO 0154/2024

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso – MG. Extrato de Contrato Administrativo Nº 000154/2024. Adesão a Ata de Registro de Preços Pregão Eletrônico 006/2024, Termo: 009/2024 Objeto: Contratação de Pessoa Jurídica para a prestação de serviços especializados de sonorização e iluminação, incluindo fornecimento de equipamentos de alta qualidade e equipe técnica capacitada, para atender à Festa de Congadas e Moçambique de São Sebastião do Paraíso 2024, no período de 26 a 30 de dezembro de 2024, ao Carnaval 2025 e às Congadas da Guardinha 2025, através de adesão de Ata de Registro de Preço nº 009/2024, Processo nº 007/2024, Pregão Eletrônico nº 006/2024, realizado pelo CIDRUS - Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Rural Sustentável. conforme quantidades e especificações indicados no Pregão Eletrônico nº 006/2024. Contratada: LOK PIRAMIDE LTDA**,** CNPJ 04.057.221/0001-57**,** valor de R$ 440.666,20 (quatrocentos e quarenta mil seiscentos e sessenta e seis reais e vinte centavos). Vigência: 26 de Dezembro de 2024 a 31 de Julho de 2025. Contratante: Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso/MG, 19 de Dezembro de 2024.

MARCELO DE MORAIS.
Secretaria Municipal de Educação –

Publicado por:
Iolane Batista
Código Identificador:7EFCC2C4

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
EDITAL RESUMIDO PREGÃO 087/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO – MG. Processo nº 372/2024, modalidade Pregão nº 087/2024, na forma eletrônica, do tipo MENOR PREÇO. Critério de Julgamento: POR ITEM. Objeto: Contratação de empresa para a elaboração de projetos de climatização para o Teatro Municipal e a nova Superintendência Regional de Ensino, visando a atender as exigências de conforto térmico, eficiência energética e conformidade com as normas técnicas e legais vigentes.. As propostas serão recebidas até o dia 21/01/2025 e o horário para início da sessão será às 10h do mesmo dia. O edital completo e as demais informações relativas a presente licitação encontram-se a disposição no site: http://ammlicita.org.br; http://transparencia.ssparaiso.mg.gov.br/licitacoes;
https://www.gov.br/pncp/pt-br, e na Prefeitura Municipal, Gerência de Compras e Licitações, na Praça dos Imigrantes, nº 100, Lagoinha, nesta cidade, fone (0xx35) 3539-7000 ou fone (0xx35) 3539-7015, diariamente das 08:30 às 16:30 hs, onde poderão ser lidos, examinados e adquiridos. São Sebastião do Paraíso – MG, 20 de dezembro de 2024.

FERNANDA CRISTINA PEREIRA –
Pregoeira.

Publicado por:
Fernanda Cristina Pereira
Código Identificador:3BC24EFF

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
EDITAL RESUMIDO PREGÃO 083/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO – MG. Processo nº 284/2024, Registro de preço, modalidade Pregão nº 083/2024, na forma eletrônica, do tipo MENOR PREÇO. Critério de Julgamento: POR ITEM. Objeto: Registro de preços objetivando o fornecimento de diversos tipos de tintas e solventes destinados a manutenção das atividades dos setores e secretarias que integram esta prefeitura, por um período de 12 meses, com itens exclusivos para me, epp e mei.. As propostas serão recebidas até o dia 22/01/2025 e o horário para início da sessão será às 09:00:00 hs do mesmo dia. O edital completo e as demais informações relativas a presente licitação encontram-se a disposição no site: http://ammlicita.org.br; http://transparencia.ssparaiso.mg.gov.br/licitacoes;
https://www.gov.br/pncp/pt-br, e na Prefeitura Municipal, Gerência de Compras e Licitações, na Praça dos Imigrantes, nº 100, Lagoinha, nesta cidade, fone (0xx35) 3539-7000 ou fone (0xx35) 3539-7015, diariamente das 08:30 às 16:30 hs, onde poderão ser lidos, examinados e adquiridos. São Sebastião do Paraíso – MG, 20 de dezembro de 2024.

FERNANDA CRISTINA PEREIRA –
Pregoeira.

Publicado por:
Fernanda Cristina Pereira
Código Identificador:4A5C1EDB

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
EXTRATO DE ALTERAÇÃO ONTRATUAL E REAJUSTE DO PREGÃO 055 2022

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso – MG. Processo Administrativo nº 590/2022 Pregão Presencial nº 055/2022. **Termo de Renovação Contratual**. Objeto: **"REGISTRO DE PREÇOS: SERVIÇOS DE PUBLICAÇÃO DE ATOS ADMINISTRATIVOS DE LICITAÇÕES EM JORNAIS DE CIRCULAÇÃO NO SUDOESTE MINEIRO E JORNAL DE CIRCULAÇÃO NO ESTADO DE MINAS GERAIS E UNIÃO, POR UM PERÍODO DE 12 MESES, INTEGRANDO A SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO, SENDO EXCLUSIVO PARA ME, EPP OU MEI". Vigência**: 01 de Janeiro 2025 à 31 de Março de 2025. **Renovação Contratual** nos termos do artigo 57, inciso IV, da Lei de Licitação nº 8.666/93, ficam renovados os Termos conforme oriundos do Pregão nº 55/2022, ficando da seguinte forma: O valor total da renovação contratual está estimado em R$ 3.248,73 (três mil, duzentos e quarenta e oito reais e setenta e três centavos) em favor da empresa contratada: **GRÁFICA E EDITORA D.R. LTDA -ME.** O valor total da renovação contratual está estimado em R$ 725,49(setecentos e vinte e cinco reais e quarenta e nove centavos) em favor da empresa **GRUM PUBLICIDADE LTDA**. O valor total da renovação contratual está estimado em R$ 1.926,17 (um mil, novecentos e vinte e seis reais e dezessete centavos) em favor da empresa **INSTITUTO ZURIEL CAPACIT. E PUBLICAÇÕES EIRELI EPP.** Contratante: Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso/MG. O presente Termo passará a vigorar a partir da data de 01 DE JANEIRO DE 2025**.**

MARCELO DE MORAIS
Prefeito
Órgão Gerenciador do Contrat**o.**

São Sebastião do Paraíso – MG, 20 de DEZEMBRO de 2024.

Publicado por:
Rosiely Merces de Souza
Código Identificador:0B96ED34

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SEM PEIXE

DIVISÃO DE COMPRAS
EXTRATO DA ATA/ADJUDICAÇAO E HOMOLOGAÇÃO DA DISPENSA 047/2024

A Prefeitura Municipal de Sem Peixe torna público o resumo da Ata do processo de Dispensa nº 047/2024. Objeto: Aquisição de itens para montagem de Kits de Natal, conforme solicitação do Departamento Municipal de Administração. Contratados: **COMERCIAL SOARES E GOMES LTDA,** pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº 04.701.978/0001-31, com sede na Rua José Antônio do Nascimento, Nº 182, Centro, Sem Peixe - Minas Gerais, CEP: 35.441-000, que apresentou proposta mais vantajosa no valor total de R$ 8.600,00 (oito mil e seiscentos reais); **CONSELHO DE DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO DE BARBOSA,** pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº 02.776.921/0001-76, com sede na Comunidade de Barbosa, S/N, Área Rural, Sem Peixe - Minas Gerais, CEP: 35.441-000 que apresentou proposta mais vantajosa no valor total de R$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais); **21.956.440 DORALICE DE OLIVEIRA E SILVA,** pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº 21.956.440/0001-97, com sede no Sítio Camões, S/N, Área Rural, Sem Peixe - Minas Gerais, CEP: 35.441-000 que apresentou proposta mais vantajosa no valor total de R$ 4.400,00 (quatro mil e quatrocentos reais); **JAIME ALVES SOARES,** pessoa física, inscrita no CPF/MF sob o Nº 250.844.456-15, residente e domiciliado no Sítio Barreiro, S/N, Área Rural, Sem Peixe - Minas Gerais, CEP: 35.441-000 que apresentou proposta mais vantajosa no valor total de R$ 9.200,00 (nove mil e duzentos reais); **JOSE LUIZ GONZAGA NETO,** pessoa física, inscrita no CPF/MF sob o Nº 033.266.276-45, residente e domiciliado no Sítio Camões, S/N, Área Rural, Sem Peixe - Minas Gerais, CEP: 35.441-000 que apresentou proposta mais vantajosa no valor total de R$ 12.800,00 (doze mil e oitocentos reais); **50.944.896 MARIA CLARA DO NASCIMENTO GONÇALVES,** pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº 50.944.896/0001-35, com sede na Rua Osvaldo Bastos Werneck, Nº 53, Centro, Sem Peixe - Minas Gerais, CEP: 35.441-000 que apresentou proposta mais vantajosa no valor total de R$ 11.200,00 (onze mil e duzentos reais); **OKE ARO! LTDA,** pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº 23.167.080/0001-70, com sede na Rua Nossa Senhora da Saúde, Nº 288, Centro, Dom Silvério - Minas Gerais, CEP: 35.440-000 que apresentou proposta mais vantajosa no valor total de R$ 6.000,00 (seis mil reais).

Sem Peixe, 12 de dezembro de 2024.

O CHEFE DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE SEM PEIXE resolve adjudicar o objeto e homologar o processo conduzido pela Agente de Contratação da Prefeitura Municipal de Sem Peixe e respectiva Equipe de Apoio onde foi declarada as propostas vencedoras do Processo n° 097/2024, Dispensa 047/2024. Aquisição de itens para montagem de Kits de Natal, conforme solicitação do Departamento Municipal de Administração, especificações e condições descritas no processo administrativo de contratação e autoriza a formalização da contratação direta nos termos do inciso II do Art.75 da Lei 14.133/2021, das empresas: **COMERCIAL SOARES E GOMES LTDA,** pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº 04.701.978/0001-31, com sede na Rua José Antônio do Nascimento, Nº 182, Centro, Sem Peixe - Minas Gerais, CEP: 35.441-000, que apresentou proposta mais vantajosa no valor total de R$ 8.600,00 (oito mil e seiscentos reais); **CONSELHO DE DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO DE BARBOSA,** pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº 02.776.921/0001-76, com sede na Comunidade de Barbosa, S/N, Área Rural, Sem Peixe - Minas Gerais, CEP: 35.441-000 que apresentou proposta mais vantajosa no valor total de R$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais); **21.956.440 DORALICE DE OLIVEIRA E SILVA,** pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº 21.956.440/0001-97, com sede no Sítio Camões, S/N, Área Rural, Sem Peixe - Minas Gerais, CEP: 35.441-000 que apresentou proposta mais vantajosa no valor total de R$ 4.400,00 (quatro mil e quatrocentos reais); **JAIME ALVES SOARES,** pessoa física, inscrita no CPF/MF sob o Nº 250.844.456-15, residente e domiciliado no Sítio Barreiro, S/N, Área Rural, Sem Peixe - Minas Gerais, CEP: 35.441-000 que apresentou proposta mais vantajosa no valor total de R$ 9.200,00 (nove mil e duzentos reais); **JOSE LUIZ GONZAGA NETO,** pessoa física, inscrita no CPF/MF sob o Nº 033.266.276-45, residente e domiciliado no Sítio Camões, S/N, Área Rural, Sem Peixe - Minas Gerais, CEP: 35.441-000 que apresentou proposta mais vantajosa no valor total de R$ 12.800,00 (doze mil e oitocentos reais); **50.944.896 MARIA CLARA DO NASCIMENTO GONÇALVES,** pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº 50.944.896/0001-35, com sede na Rua Osvaldo Bastos Werneck, Nº 53, Centro, Sem Peixe - Minas Gerais, CEP: 35.441-000 que apresentou proposta mais vantajosa no valor total de R$ 11.200,00 (onze mil e duzentos reais); **OKE ARO! LTDA,** pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº 23.167.080/0001-70, com sede na Rua Nossa Senhora da Saúde, Nº 288, Centro, Dom Silvério - Minas Gerais, CEP: 35.440-000 que apresentou proposta mais vantajosa no valor total de R$ 6.000,00 (seis mil reais).

Sem Peixe, 12 de dezembro de 2024.

Publicado por:
Jaciana Carla Jardim Miranda
Código Identificador:0642E04B

DIVISÃO DE COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO DA DISPENSA 047/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE SEM PEIXE – Processo Licitatório 097/2024, Dispensa Nº 047/2024, Contratos: 150/2024, 151/2024, 152/2024, 153/2024, 154/2024, 155/2024, 156/2024. Objeto: Aquisição de itens para montagem de Kits de Natal, conforme solicitação do Departamento Municipal de Administração e especificações e condições descritas no processo administrativo de contratação, parte integrante deste instrumento como se nele estivesse transcrito, nos termos do inciso II do Art.75 da Lei 14.133/2021. Contratados: **COMERCIAL SOARES E GOMES LTDA,** pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº 04.701.978/0001-31, com sede na Rua José Antônio do Nascimento, Nº 182, Centro, Sem Peixe - Minas Gerais, CEP: 35.441-000, pelo valor total de R$ 8.600,00 (oito mil e seiscentos reais); **CONSELHO DE DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO DE BARBOSA,** pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº 02.776.921/0001-76, com sede na Comunidade de Barbosa, S/N, Área Rural, Sem Peixe - Minas Gerais, CEP: 35.441-000 pelo valor total de R$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais); **21.956.440 DORALICE DE OLIVEIRA E SILVA,** pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº 21.956.440/0001-97, com sede no Sítio Camões, S/N, Área Rural, Sem Peixe - Minas Gerais, CEP: 35.441-000 pelo valor total de R$ 4.400,00 (quatro mil e quatrocentos reais); **JAIME ALVES SOARES,** pessoa física, inscrita no CPF/MF sob o Nº 250.844.456-15, residente e domiciliado no Sítio Barreiro, S/N, Área Rural, Sem Peixe - Minas Gerais, CEP: 35.441-000 pelo valor total de R$ 9.200,00 (nove mil e duzentos reais); **JOSE LUIZ GONZAGA NETO,** pessoa física, inscrita no CPF/MF sob o Nº 033.266.276-45, residente e domiciliado no Sítio Camões, S/N, Área Rural, Sem Peixe - Minas Gerais, CEP: 35.441-000 pelo valor total de R$ 12.800,00 (doze mil e oitocentos reais); **50.944.896 MARIA CLARA DO NASCIMENTO GONÇALVES,** pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº 50.944.896/0001-35, com sede na Rua Osvaldo Bastos Werneck, Nº 53, Centro, Sem Peixe - Minas Gerais, CEP: 35.441-000 pelo valor total de R$ 11.200,00 (onze mil e duzentos reais); **OKE ARO! LTDA,** pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº 23.167.080/0001-70, com sede na Rua Nossa Senhora da Saúde, Nº 288, Centro, Dom Silvério - Minas Gerais, CEP: 35.440-000 pelo valor total de R$ 6.000,00 (seis mil reais).

Sem Peixe, 12 de dezembro de 2024.

Publicado por:
Jaciana Carla Jardim Miranda
Código Identificador:D25A79AC

DIVISÃO DE COMPRAS
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO DO CONTRATO DA DISPENSA 001/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE SEM PEIXE – Extrato do 3º Aditivo - Processo Dispensa Nº 001/2022. Objeto: Realização de prorrogação contratual até 31 de dezembro de 2025. Contratado(a): **SOLANGE APARECIDA SIQUEIRA,** pessoa física, inscrita no CPF/MF sob o Nº 031.275.936-35, residente e domiciliada na Rua Horácio José de Barros, nº80, CX B, Centro, Sem Peixe/MG, CEP: 35.441-000.

Sem Peixe, 12 de dezembro de 2024.

Publicado por:
Jaciana Carla Jardim Miranda
Código Identificador:80CBA402

DIVISÃO DE COMPRAS
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DE CONTRATO DA DISPENSA 002/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE SEM PEIXE – Extrato do 2º Aditivo - Processo Dispensa Nº 002/2023. Objeto: Realização de prorrogação contratual até 31 de dezembro de 2025. Contratado(a): **SEBASTIÃO MIRANDA PAIVA,** pessoa física, inscrita no CPF/MF sob o Nº 127.548.063-53, residente e domiciliado à Praça São Sebastião, n° 376, Centro, Sem Peixe/MG, CEP: 35.441-000.

Sem Peixe, 12 de dezembro de 2024.

Publicado por:
Jaciana Carla Jardim Miranda
Código Identificador:59C7D2C8

DIVISÃO DE COMPRAS
EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO DE CONTRATO DA INEXIGIBILIDADE 001/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE SEM PEIXE – Extrato do 4º Aditivo - Processo Inexigibilidade Nº 001/2021. Objeto: Realização de prorrogação contratual até 31 de dezembro de 2025. Contratado(a): **CARTORIO DO REGISTRO CIVIL DE PESSOAS NATURAIS E NOTA,** pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº 21.115.031/0001-91, com sede Praça São Sebastião, n°388, Centro, Sem Peixe/MG, CEP: 35.441-000.

Sem Peixe, 12 de dezembro de 2024.

Publicado por:
Jaciana Carla Jardim Miranda
Código Identificador:DBDABEF9

DIVISÃO DE COMPRAS
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DE CONTRATO DA DISPENSA 003/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE SEM PEIXE – Extrato do 2º Aditivo - Processo Dispensa Nº 003/2023. Objeto: Realização de prorrogação contratual até 31 de dezembro de 2025. Contratado(a): **ADÃO DE PAIVA REPOLES,** pessoa física, inscrita no CPF/MF sob o Nº 250.837.916-68, com sede na Praça São Sebastião, n°170, Bairro, Centro, Sem Peixe/MG, CEP: 35.441-000.

Sem Peixe, 12 de dezembro de 2024.

Publicado por:
Jaciana Carla Jardim Miranda
Código Identificador:E0929A1A

DIVISÃO DE COMPRAS
EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO DE CONTRATO DA DISPENSA 002/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE SEM PEIXE – Extrato do 4º Aditivo - Processo Dispensa Nº 002/2021. Objeto: Realização de prorrogação contratual até 31 de dezembro de 2025. Contratado(a): **ERMELINDO SISTO DOS SANTOS,** pessoa física, inscrita no CPF/MF sob o Nº 935.083.286-00, residente e domiciliado na Rua Nossa Senhora da Saúde, nº 15, CS A, São Bartolomeu, Sem Peixe/MG, CEP: 35.441-000.

Sem Peixe, 12 de dezembro de 2024.

Publicado por:
Jaciana Carla Jardim Miranda
Código Identificador:C920DCB6

DIVISÃO DE COMPRAS
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO DE CONTRATO DA DISPENSA 007/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE SEM PEIXE – Extrato do 3º Aditivo - Processo Dispensa Nº 007/2022. Objeto: Realização de prorrogação contratual até 31 de dezembro de 2025. Contratado(a): **ANDRÉ LUIZ PASSOS SOARES,** pessoa física, inscrita no CPF/MF sob o Nº 118.643.956-48, com sede na Rua José Vicente de Souza, n°09, Centro, Sem Peixe/MG, CEP: 35.441-000.

Sem Peixe, 12 de dezembro de 2024.

Publicado por:
Jaciana Carla Jardim Miranda
Código Identificador:31AD4839

DIVISÃO DE COMPRAS
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DE CONTRATO DA DISPENSA 001/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE SEM PEIXE – Extrato do 2º Aditivo - Processo Dispensa Nº 001/2023. Objeto: Realização de prorrogação contratual até 31 de dezembro de 2025. Contratado(a): **PAULO CANDIDO DE PAIVA,** pessoa física, inscrita no CPF/MF sob o Nº 021.398.126-20, residente e domiciliado na Rua José Antônio do Nascimento, n°69, Bairro, Centro, Sem Peixe/MG, CEP: 35.441-000.

Sem Peixe, 12 de dezembro de 2024.

Publicado por:
Jaciana Carla Jardim Miranda
Código Identificador:A72803F1

DIVISÃO DE COMPRAS
EXTRATO DO 1º ADITIVO DO CONTRATO DA DISPENSA 081/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE SEM PEIXE – Extrato do 1º Aditivo - Processo Dispensa Nº 081/2023. Objeto: Realização de prorrogação contratual até 31 de março de 2025. Contratado(a): **CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DO VALE DO AÇO - CIMVA,** inscrito no CNPJ sob o nº 21466841000169, com sede na Av. Altina Gonçalves, n° 95, Bairro Iguaçu, CEP. 35.162-016, Ipatinga-MG.

Sem Peixe, 12 de dezembro de 2024.

Publicado por:
Jaciana Carla Jardim Miranda
Código Identificador:450ECAE1

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SERRA AZUL DE MINAS

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO PAL 071/2023 PP 028/2023

O MUNICÍPIO DE SERRA AZUL DE MINAS/MG TORNA PUBLICO O EXTRATO DE CONTRATO RESIDUAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 092/2023 PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 071/2023 PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2023 DATA: 20/12/2024
OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção, com fornecimento de peças para os Poços Artesianos do município em atendimento ao solicitado pela Secretaria Municipal de Obras, Transporte e Urbanismo
EMPRESA CONTRATADA: **MARIA APARECIDA ROCHA MACHADO**
CNPJ: 12.177.658/0001-67

VALOR GLOBAL: R$ 714.141,00(setecentos e quatorze mil e cento e quarenta e um reais). Nº CONTRATO : 048/2024

Serra Azul de Minas/MG 20 de dezembro de 2024.

CONTRATANTE: Município de Serra Azul de Minas, inscrito no CNPJ sob o n. 18.303.230/0001-95 com sede na Av. Geraldo Gomes de Brito, N° 94, Bairro Centro, Serra Azul de Minas/MG, neste ato representado por seu Prefeito Municipal o Sr. Leonardo do Carmo Coelho.
VALIDADE DO CONTRATO: Até 31 de dezembro de 2025.

Publicado por:
Cassia Cristina Costa França Pacheco
Código Identificador:4C500F3A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SERRANIA

PREFEITURA DE SERRANIA
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANIA/MG. Extrato de homologação. Dispensa de licitação n.º 48/2024, Processo nº. 104/2024. Objeto: contratação de empresa especializada para prestação de serviços para realização de show pirotécnico para as festividades do réveillon 2024/2024, incluindo material, transporte, montagem, execução e retirada do material detonado. O diretor do departamento de Administração, no uso de suas atribuições legais, torna pública a homologação do procedimento e adjudica o objeto a empresa Festejar Fogos De Artifício Ltda - Polishow Fogos CNPJ n.º 39.957.373/0001-90. Valor: R$ 16.780,00. Serrania, 20 de dezembro de 2024.

RODRIGO SILVA CANDIDO-
Diretor Departamento de Governo Administração e Planejamento.

Publicado por:
Frederico Holanda Csizmar
Código Identificador:4969EF84

PREFEITURA DE SERRANIA
EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANIA – Extrato de Autorização e Ratificação. O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 72, VIII da Lei nº 14.133/21 torna público que autorizou a contratação e ratificou a dispensa de licitação n° 48/2024, Processo nº. 104/2024 de acordo com art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/21. Objeto: contratação de empresa especializada para prestação de serviços para realização de show pirotécnico para as festividades do réveillon 2024/2024, incluindo material, transporte, montagem, execução e retirada do material detonado. Empresa vencedora: Festejar Fogos De Artifício Ltda - Polishow Fogos CNPJ n.º 39.957.373/0001-90. Valor: R$ 16.780,00. Serrania, 20 de dezembro de 2024.

LUIZ GONZAGA RIBEIRO NETO –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Frederico Holanda Csizmar
Código Identificador:5C4845F8

PREFEITURA DE SERRANIA
EXTRATO DE ADITIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANIA. Extrato de 2º Termo Aditivo ao contrato nº 02/2023. P. L. n.º 03/2023. D.L. 02/2023. Objeto: contratação de empresa para prestação serviços de publicação de atos oficiais no Diário Oficial Da União – DOU e em jornal de grande circulação no estado de Minas Gerais. Empresa: Centermidia Publicações Ltda – ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 12.251.837/0001-92. Prorroga a vigência do Contrato em epígrafe para o dia 31 de Dezembro de 2025, modificando a cláusula "sexta" do Contrato em tela. Aditiva o valor de R$ 2.490,00 (dois mil, quatrocentos e noventa reais), referente a acréscimo do item 2. O valor total do contrato passa a ser R$ 15.900,00 (quinze mil e novecentos reais), modificando a cláusula "quinta" item 5 do Contrato n.º 02/2023. Serrania, 20 de dezembro de 2024.

RODRIGO SILVA CÂNDIDO.
Diretor do Departamento de Administração.

Publicado por:
Frederico Holanda Csizmar
Código Identificador:4CA6F48A

PREFEITURA DE SERRANIA
EXTRATO DE ADITIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANIA. Extrato de 3º Termo Aditivo ao contrato nº 01/2022. P. L. n.º 05/2022. INEX. n.º 01/2022. Empresa: Sousa Oliveira Advogados Associados CNPJ sob o n. 07.297.814/0001-89. Objeto: Contratação de serviços técnicos especializados para emissão de pareceres jurídicos em matérias de elevada complexidade; acompanhamento de processos nos Tribunais Superiores e Tribunais de Contas; revisão e acompanhamento do índice de participação do Município de Serrania no repasse constitucional do ICMS e do IPI, arrecadado e pago pelo Estado de Minas Gerais; e ainda serviços técnicos especializados em recuperação de créditos. Prorroga a vigência do Contrato em epígrafe para o dia 31 de Dezembro de 2025, modificando a Cláusula "Terceira", item 3.1 do Contrato em tela. Serrania, 20 de dezembro de 2024.

LUIZ GONZAGA RIBEIRO NETO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Frederico Holanda Csizmar
Código Identificador:489DB019

PREFEITURA DE SERRANIA
EXTRATO DE ADITIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANIA. Extrato de 3º Termo Aditivo ao contrato nº 0248/2023. P. L. n.º 180/2023. D.L. 88/2023. Objeto: contratação de empresa para prestação de serviços de divulgação sonora com carro de som e mini trio para divulgação dos eventos e das festividades do município. Empresa: Ery Marcos Ferreira Vilaça 04435081601 CNPJ/MF sob o nº 32.848.762/0001-39. Prorroga a vigência do Contrato em epígrafe para o dia 31 de Dezembro **de** 2025, modificando a cláusula "sexta" do Contrato em tela. Serrania, 20 de dezembro de 2024.

RODRIGO DA SILVA CANDIDO.
Departamento Municipal de Administração.

Publicado por:
Frederico Holanda Csizmar
Código Identificador:EAACFFF9

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SERRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRO
TORNA PÚBLICA A REITIFCAÇÃO DA PUBLICAÇÃO DO EDITAL DO PROCESSO 094/2024, PREGÃO ELETRÔNICO 34/2024

Objeto: Contratação de Pessoa Jurídica para futura e eventual aquisição de Gêneros Alimentícios para atender as demandas da Prefeitura Municipal de Serro/MG e suas Secretarias. Inicio do cadastro de propostas:23/12/2025 às 08h. Término do cadastro das propostas: 08/01/2025 às 08:00h. Data da sessão pública: 08/01/2025 às 08:15h. Teor encontra-se na íntegra disponível emwww.serro.mg.gov.br.

CELINE MOREIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Celine Ribeiro Moreira
Código Identificador:9C3AAB59

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TAPIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA
EXTRATO DE CONTRATO 154/2024 EXTRATO DE CONTRATO 154/2024 – ADESÃO 06/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA/MG
EXTRATO DE CONTRATO 154/2024

Extrato de contrato 154/2024 – Adesão 06/2024 – O MUNICÍPIO DE TAPIRA/MG e **MABELE VEICULOS ESPECIAIS LTDA**, inscrita no CNPJ 35.457.127/0001-19,. Objeto: VEÍCULO TIPO VAN PASSAGEIRO COM ACESSIBILIDADE 16 PESSOAS, Veículo utilitário para transporte de passageiros 0KM, com acessibilidade para cadeirante, ano de fabricação mínimo 2024, com capacidade de lotação de 15 passageiros + 01 motorista, motor a diesel, ar-condicionado, cintos de segurança individuais para todos os assentos e porta lateral de correr, potência mínima 135 CV, transmissão manual ou automática, direção hidráulica, freios ABS, airbag, alarme, rodas de aço aro 15 ou 16", pneus R15 ou R16, injeção eletrônica. Apresentar junto a essa proposta laudo de ensaio de cinto de três pontos para os bancos. COTA AMPLA CONCORRÊNCIA **ATENDENDO A RESOLUÇÃO 9739/2024 - investimento para a política acesso eletivo, visando à aquisição de veículos para municípios de minas gerais que menciona, indicação: 154239**

Procedimento Licitatório 053/2024, Pregão Eletrônico para Registro de Preços 012/2024 - CODANORTE.

MAURA ASSUNÇÃO DE MELO PONTES –
Prefeita Municipal de Tapira/MG. 17/12/2024.

Publicado por:
Suellen Mary Ferreira
Código Identificador:414F5596

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TEÓFILO OTONI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE N° 041/2024

EXTRATO DA RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE N° 041/2024 – A Secretária Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação pertinente, **RATIFICA** a presente **INEXIGIBILIDADE**, processada com fundamento no artigo 74, V da Lei Federal nº 14.133/2021 e ainda com base no Parecer Jurídico e da Controladoria Interna, para que se proceda a contratação da empresa **SOCIEDADE BENEFICENTE DE ASSISTENCIA SOCIAL CULTURAL E EDUCACIONAL FREI DIMAS - SODIMAS**, inscrita no **CNPJ n° 25.108.192/0001-85,** valor global de **R$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais),** tendo como objetivo a **"LOCAÇÃO DE IMÓVEL LOCALIZADO NO BAIRRO CONCÓRDIA VISANDO O FUNCIONAMENTO DO PRÉ-ESCOLAR MUNICIPAL PETER PAN".** Teófilo Otoni/MG, 20/12/2024.

KATIANE EMANUELE LEMOS NETO -
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Almir Rodrigues Dos Santos
Código Identificador:FFE4C7FA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO ATA DA REUNIÃO DE ABERTURA DOS ENVELOPES DE DOCUMENTAÇÃO RELATIVOS AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 198/2024 – CREDENCIAMENTO – Nº. 006/2024

Ao vigésimo dia do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e quatro às 11h:40 min. (onze horas e quarenta minutos), no edifício sede da Prefeitura Municipal de Teófilo Otoni, reuniu-se a Agente de Contratação e Equipe de Apoio abaixo assinados, para proceder aos trabalhos relativos ao **PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 198/2024 – CREDENCIAMENTO Nº. 006/2024 o** "**CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS E ODONTOLÓGICOS PARA ATUAÇÃO JUNTO AO HOSPITAL MUNICIPAL DR RAIMUNDO GOBIRA E A UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO - UPA 24H, NO MUNICÍPIO DE TEÓFILO OTONI/MG".** Aberta à sessão, verificou que foi PROTOCOLADO os envelopes das seguintes **empresas** nos respectivos horários e dia: **GMMED LTDA-**CNPJ Nº 52.125.605/0001-02 do dia 20/12/2024 ás 11h:20min. Após detida análise foi julgada e **HABILITADA** as empresas: **GMMED LTDA-**CNPJ Nº 52.125.605/0001-02 por cumprir todas as exigências do edital. Em obediência ao item 4.3 do instrumento convocatório, fica aberto o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação de recurso quanto o credenciamento ou não credenciamento, que começa a contar do próximo dia útil da publicação desta decisão no Portal Nacional de Contratações Públicas-PNCP e/ou Diário Oficial do Município. Não tendo nada mais a tratar, encerramos a sessão às 11:50h (Onze horas e cinquenta minutos) e lavramos a presente Ata que depois de lida e achada conforme será assinada pelos presentes.

ISABELA FERRAZ DE OLIVEIRA COSTA
Agente de Contratação

JOSÉLIO ANDRADE CANTÃO JÚNIOR
Equipe de Apoio

Publicado por:
Olavo Azevedo
Código Identificador:22EC024F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 21º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 046/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEÓFILO OTONI
EXTRATO DO 21º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 046/2020 - **Contratante:** Município de Teófilo Otoni/MG – **Contratada:** MEGA CONSTRUTORA E SERVIÇOS EIRELI - **Referência**: Pregão Eletrônico nº 036/2020.- **Data de Assinatura:** 18/12/2024 – **Do Objeto:** Prorrogação do prazo de vigência. **Do Prazo:** O prazo de vigência do Contrato nº 046/2020 fica prorrogado a partir de 01 de Janeiro de 2024, findando em 30 de Junho de 2025, sendo correspondente ao valor global atualizado de R$3.919.621,94 (três milhões novecentos e dezenove mil seiscentos e vinte e um mil e noventa e quatro centavos). Teófilo Otoni/MG.

ALINE RODRIGUES DA SILVA –
Secretária Municipal de Serviços Urbanos.

Publicado por:
Almir Rodrigues Dos Santos
Código Identificador:9194D5F0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 20º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 046/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEÓFILO OTONI/MG
EXTRATO DO 20º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 046/2020 - **Contratante**: Município de Teófilo Otoni/MG. **Contratada:** MEGA CONSTRUTORA E SERVIÇOS EIRELI. **Referência:** Pregão Eletrônico nº 036/2020. **Data da Assinatura:** 02/12/2024. **Do Objeto**: O presente Termo tem como objeto o **aditamento quantitativo** ao Contrato nº 046/2020. **Do valor:** O Contrato nº046/2020 tem o valor de R$1.959.810,97 (um milhão

novecentos e cinqüenta e nove mil oitocentos e dez reais e noventa e sete centavos), e sofrerá um aditamento qualitativo equivalente a 25% do valor atual, equivalente a R$489.952,74 (quatrocentos e oitenta e nove mil novecentos e cinqüenta e dois reais e setenta e quatro centavos)**.** Teófilo Otoni/MG –

***ALINE RODRIGUES DA SILVA* –**
Secretária Municipal de Serviços Urbanos.

Publicado por:
Almir Rodrigues Dos Santos
Código Identificador:5F9DC037

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 20º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 062/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEÓFILO OTONI/MG
EXTRATO DO 20º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 062/2020 - **Contratante**: Município de Teófilo Otoni/MG. **Contratada:** MEGA CONSTRUTORA E SERVIÇOS EIRELI. **Referência:** Pregão Eletrônico nº 054/2020. **Data da Assinatura:** 02/12/2024. **Do Objeto**: O presente Termo tem como objeto o **aditamento quantitativo** ao Contrato nº 062/2020. **Do valor:** O valor total do Contrato é de R$1.457.932,43 (Um milhão, quatrocentos e cinquenta e sete mil, novecentos e trinta e dois reais e quarenta e três centavos), o que gerará um aditivo de acréscimo no valor de R$364.483,11 (Trezentos e sessenta e quatro mil, quatrocentos e oitenta e três reais e onze centavos), o que equivale a um aditivo de 25% em relação ao valor inicial**.** Teófilo Otoni/MG –

***ALINE RODRIGUES DA SILVA* –**
Secretária Municipal de Serviços Urbanos.

Publicado por:
Almir Rodrigues Dos Santos
Código Identificador:2445E9AC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 21º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 062/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEÓFILO OTONI
EXTRATO DO 21º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 062/2020 **- Contratante:** Município de Teófilo Otoni/MG – **Contratada:** MEGA CONSTRUTORA E SERVIÇOS EIRELI **- Referência**: Pregão Eletrônico nº 054/2020.**- Data de Assinatura:** 18/12/2024 **– Do Objeto:** Prorrogação do prazo de vigência. **Do Prazo:** O prazo de vigência do Contrato nº 062/2020 fica prorrogado por 6 (seis) meses a partir de 01 de Janeiro de 2025, findando em 30 de Junho de 2025, sendo correspondente ao valor global atualizado de R$ 2.915.864,86 (dois milhões novecentos e quinze mil oitocentos e sessenta e quatro reais e oitenta e seis centavos). Teófilo Otoni/MG.

***ALINE RODRIGUES DA SILVA* –**
Secretária Municipal de Serviços Urbanos.

Publicado por:
Almir Rodrigues Dos Santos
Código Identificador:6B7AEE88

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA PUBLICAÇÃO DO TERMO DE CONVÊNIO N°158 /2024 PMTO/SMS/NGS

Extrato do Termo de Convênio N°158 /2024 Pmto/sms/ngs. Objeto: Repasse de recurso previsto na Lei Complementarnº 171, de 09 de maio de 2023, relativo à prestação de serviços de cirurgias, exames e consultas especializados, para atender os pacientes do SUS. Contratado: Consórcio Intermunicipal De Saúde entre os Vales do Mucuri e Jequitinhonha (CISEVMJ) CNES 3464334. Referência: Termo de Convênio n°158/2024; plano de trabalho fornecido pelo beneficiário. Dotação Orçamentária: – Fonte de recurso: Ficha: 1576 Fonte: 2621 Valor: R$ 200.000,00 (Duzentos mil Reais).Da Vigência: 12 meses.Data da Assinatura: 20/12/2024.
Publicação solicitada pela Secretaria de Saúde de Teófilo Otoni-MG/Setor NGS.

Publicado por:
Olavo Azevedo
Código Identificador:4F02C3E4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO
CREDENCIAMENTO Nº 004/2024 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 110/2024

A Secretária Municipal de Administração interina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação pertinente, **RATIFICA** a presente **INEXIGIBILIDADE / CREDENCIAMENTO**, processada com fundamento no artigo 25 caput da Lei Federal nº 8.666/93 e ainda com base no Parecer da Controladoria Interna, para que se proceda ao credenciamento da empresa: **TRG Odontologia LTDA**-CNPJ nº 55.569.931/0001-05 para prestação de serviços ***"CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ODONTOLÓGICOS NAS UNIDADES BÁSICAS DE NO ATENDIMENTO À REDE DE ATENÇÃO PRIMÁRIA A SAÚDE MUNICIPAL".***

Teófilo Otoni/MG, 20 de dezembro de 2024.

KATIANE EMANUELE LEMOS NETO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Olavo Azevedo
Código Identificador:45F8A392

SECRETARIA DE GOVERNO
DECRETO Nº 8.557

DECRETO Nº 8.557/ 2024

INSTITUI PARA O EXERCÍCIO DE 2025, O CALENDÁRIO TRIBUTÁRIO DO MUNICIPIO DE TEÓFILO OTONI E DE ENTREGA DE NOTIFICAÇÕES E, DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TEÓFILO OTONI, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no artigo 82, inciso IX da Lei Orgânica Municipal e Lei Complementar nº. 21/2000 e suas alterações,

DECRETA:

Art. 1º. Os prazos de vencimento e as condições dos tributos municipais obedecerão ao seguinte calendário.

Art. 2º. O imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU, relativos ao exercício de 2025, vencerá nas seguintes datas:

I – Pagamento em cota única, com desconto de 15% (quinze por cento) sobre o valor do tributo, vencido em 10 de Março de 2025, somente se aplicará àqueles contribuintes proprietários que efetuarem o pagamento à vista e, que não possuírem débitos anteriores, executados ou não, dos respectivos tributos pagos até **31/12/2024.**

II – O pagamento do IPTU poderá ser parcelado em até 10 (dez) parcelas mensais sem desconto, obedecendo às seguintes datas de vencimento:

Cota única ou 1ª parcela vencível em 10 de Março de 2025;
2ª parcela vencível em 10 de Abril de 2025;
3ª parcela vencível em 12 de Maio de 2025;
4ª parcela vencível em 10 de Junho de 2025;
5ª parcela vencível em 10 de Julho de 2025;
6ª parcela vencível em 11 de Agosto de 2025;
7ª parcela vencível em 10 de Setembro de 2025;
8ª parcela vencível em 10 de Outubro de 2025;
9ª parcela vencível em 10 de Novembro de 2025;
10ª parcela vencível em 10 de Dezembro de 2025.

§1º Não haverá parcelamento para o pagamento do IPTU/TSU de valor igual ou inferior R$ 160,00 (cento e sessenta reais), ficando o vencimento previsto para dia 10 de março de 2025.

§2º O valor de cada parcela não poderá ser inferior a R$ 80,00 (oitenta reais).

§3º Será de 30 (trinta) dias, contados a partir do vencimento da Cota Única o prazo para o pedido de Revisão de IPTU.

§4º As guias de recolhimento do IPTU de imóveis não edificados e/ou em construção, que não possuem endereço de correspondência cadastrado na Divisão de Rendas Imobiliárias, deverão ser retiradas, pessoalmente:

Na Central de Tributos, na Avenida Luiz Boali Porto Salmann, nº 230, no Prédio da Prefeitura Municipal, até o dia do vencimento.
Via Portal da Transparência do município no seguinte endereço eletrônico **http://www.teofilotoni.mg.gov.br,**
Via Whats App da Divisão de Rendas Imobiliárias **33 98728-8132**
Via e-mail: **dri.pmto@teofilootoni.mg.gov.br.**

Art. 3º. O Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza (ISSQN), relativo ao exercício de 2025, vencerá nas seguintes datas:

I – Pagamento em cota única para os profissionais autônomos com desconto de 10% (dez por cento) com vencimento até o dia 10 de março de 2025.

II – Pagamento em 03 (três) parcelas iguais e sucessivas; sem juros e sem desconto, obedecendo às seguintes datas:

1ª parcela: 10 de março de 2025.
2ª parcela: 10 de abril de 2025.
3ª parcela: 12 de maio de 2025.

II – As empresas prestadoras de serviço e as sociedades de profissionais liberais recolherão o ISSQN até o dia 20 (vinte) do mês subsequente à prestação do serviço.

III – Quando o serviço for prestado em caráter eventual, o ISSQN deverá ser recolhido até o último dia útil antes do evento.

Art. 4º. A Taxa de Licença para Fiscalização e Funcionamento – TLFF deverá ser recolhida em parcela única até o dia 10 de março de 2025.

Art. 5º. A taxa de Vistoria e Inspeção Sanitária deverá ser recolhida:

I – até 24 horas após a inspeção sanitária ou abate de gado;

II – até o dia 10 de abril de 2025 para os casos de estabelecimentos com atividades alencadas no Anexo I da Lei complementar 129, de 2018.

Paragrafo único – Quando a taxa incidir sobre a atividade de pessoa física ou jurídica com estabelecimento fixo, deverá ser recolhido no dia 10 (dez) do mês subsequente ao que ocorre o fato gerador.

Art.6º. Os preços públicos para ocupação de imóveis públicos deverão ser recolhidos no dia 20 de cada mês.

Art. 7º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições contrárias.

Teófilo Otoni, 19 de Dezembro de 2024.

DANIEL BATISTA SUCUPIRA
Prefeito do Município de Teófilo Otoni

Publicado por:
Cristiano Lima de Freitas
Código Identificador:C3604B5B

SECRETARIA DE GOVERNO
DECRETO Nº 8.558

DECRETO Nº 8.558 /2024

"Dispõe sobre Horário Especial de Funcionamento dos setores de atendimento ao público nas repartições públicas municipais de Teófilo Otoni e, dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TEÓFILO OTONI, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 82, IX da Lei Orgânica Municipal,
CONSIDERANDO a necessidade de promover a economicidade no uso de recursos públicos, especialmente em períodos de menor demanda administrativa;

CONSIDERANDO que compete ao Poder Público municipal definir dias e horários de funcionamento de seus órgãos e repartições;

CONSIDERANDO a conveniência de adequar o funcionamento da administração municipal às necessidades específicas de cada setor e, ainda, que é dever do Poder Público zelar pela continuidade dos serviços essenciais à população;

DECRETA:
Art. 1º. Fica decretado Horário Especial de funcionamento dos setores de atendimento ao público nas repartições públicas municipais de Teófilo Otoni neste final de ano, sendo que a partir de 23/12/2024 passará a funcionar das 08 horas às 13 horas, em dias úteis.
Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Teófilo Otoni/MG, 19 de dezembro de 2024.

DANIEL BATISTA SUCUPIRA
Prefeito do Município de Teófilo Otoni

Publicado por:
Cristiano Lima de Freitas
Código Identificador:A8B69A4F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TRÊS MARIAS

CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS MARIAS
TERMO ADITIVO AO CONTRATO 003/24

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 003/2024
Processo de Licitação n.º 008/2024
Inexigibilidade n.º 004/2024
Contrato n.º 003/2024
CONTRATANTE:
CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS MARIAS/MG, inscrita no CNPJ: 20.215.539/0001-75, com sede na Av. Felinto Muller, nº 205, Bairro JK, na cidade de Três Marias/MG, CEP: 39.205-000, neste ato representada por seu PRESIDENTE, Vereador **MILTON MENDES VIEIRA**, brasileiro, divorciado, Contador, portador do RG: M-6.680.225 SSP/MG e inscrito no CPF sob o n°: 852.962.796-20, residente e domiciliado na Rua Cemig, n°. 06, Centro, na cidade de Três Marias/MG, CEP: 39.205-000, doravante denominada **CONTRATANTE.**
CONTRATADA:
JULIANO CALAZANS SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, inscrito no CNPJ sob o nº. 35.338.475/0001-77, com sede à Rua Majolo Mariano Machado, nº. 304 – Bairro Interlagos II, cidade de Sete Lagoas/MG, neste ato representado por **JULIANO LAVARINE CALAZANS SILVA**, brasileiro, casado, advogado, portador da Carteira de Identidade nº. MG-13854040, inscrito no CPF sob o n.º 080.769.836-90, doravante denominada **CONTRATADA.**
Ø Considerando a necessidade da Câmara Municipal de Três Marias/MG em continuar com a prestação do serviço de assessoria e consultoria na área de licitações, em atendimento aos setores da Câmara Municipal;

Ø Considerando que a prestação de serviços, podem ser estender nos moldes do artigo 107, da Lei 14.133/2021;
Ø Considerando a melhor vantagem para a Administração Pública em aditar o contrato ora existente nas mesmas condições da prestação de serviços;
Ø Considerando os gastos com a deflagração de procedimentos licitatórios em face do Princípio da Economia.
As partes nominadas no preâmbulo deste primeiro termo aditivo resolvem celebrar o presente instrumento sob REGIME JURÍDICO dos contratos administrativos sujeitando-se os contratantes ao disposto neste contrato, no edital, na Lei n.º 14.133/21, aos Princípios de Direito Administrativo e, supletivamente, às normas de Direito Civil.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1 – O presente termo aditivo ao Contrato n.º 003/2024 tem por objeto a prorrogação de vigência do mesmo pelo período compreendido entre **01 de janeiro de 2025 a 28 de fevereiro de 2025.**
1.2 – A prorrogação do presente Termo Aditivo poderá ocorrer na forma do art. 107 da Lei n.º 14.133/21, conforme cláusula segunda do contrato n.º 003/2024.

CLÁUSULA SEGUNDA – DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1 - É condição de eficácia do presente Termo Aditivo, ao Contrato Administrativo n.º **003/2024** a divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) na forma do disposto no art. 94, da Lei n.º 14.133/21.
4.2 - Permanecem inalteradas todas as outras cláusulas do Contrato Administrativo n.º **003/2024.**
4.3 – O presente Termo Aditivo é firmado em duas (02) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, que também subscrevem.
Câmara Municipal de Três Marias, 20 de dezembro de 2024.

Câmara Municipal de Três Marias -
Contratante
MILTON MENDES VIEIRA -
Vereador Presidente

Juliano Calazans Sociedade Individual de Advocacia
JULIANO LAVARINE CALAZANS SILVA –
Representante Legal

Publicado por:
Iris Aparecida Sousa Rocha
Código Identificador:444811E9

CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS MARIAS
TERMO ADITIVO AO CONTRATO

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 002/2023
Contrato Originário do Processo de Licitação n.º 002/2023
Dispensa de Licitação n.º 001/2023
CONTRATANTE:
CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS MARIAS/MG, inscrita no CNPJ: 20.215.539/0001-75, com sede na Av. Felinto Muller, nº 205, Bairro JK, na cidade de Três Marias/MG, CEP: 39.205-000, neste ato representada por seu PRESIDENTE, Vereador **MILTON MENDES VIEIRA**, brasileiro, divorciado, Contador, portador do RG: M-6.680.225 SSP/MG e inscrito no CPF sob o n°: 852.962.796-20, residente e domiciliado na Rua Cemig, n°. 06, Centro, na cidade de Três Marias/MG, CEP: 39.205-000, doravante denominada **CONTRATANTE**.
CONTRATADO:
CHAVEPEÇAS PJ LTDA, nome Fantasia INFO - CHAVEPEÇAS, inscrita no CNPJ sob o nº: 65.286.312/0001-59, com sede à Rua Marechal Deodoro da Fonseca, n.º 200, Bairro – Centro, na cidade de Três Marais/MG, CEP: 39.205-000, neste ato representada por **ROSINEIDE AMARAL LOPES DE ANDRADE**, brasileira, casada, portadora do RG: MG -3.712.907 e inscrita no CPF sob o n.º 545.449.986-20, residente e domiciliada na Rua Marechal Deodoro da Fonseca, n.º 200 A, Bairro – Centro na cidade de Três Marias/MG, CEP: 39.205-000, doravante denominada **CONTRATADA**.
Ø Considerando a necessidade da Câmara Municipal de Três Marias/MG em continuar com a prestação do serviço de fornecimento cópias xerográficas para atender o legislativo;
Ø Considerando o disposto no artigo 190, da Lei 14.133/2021;
Ø Considerando que a prestação, podem ser estender nos moldes do artigo 57, da Lei 8.666/93;
Ø Considerando a melhor vantagem para a Administração Pública em aditar o contrato ora existente nas mesmas condições de execução e custos;
Ø Considerando os gastos com a deflagração de procedimentos licitatórios em face do Princípio da Economia.
As partes nominadas no preâmbulo deste segundo termo aditivo resolvem celebrar o presente instrumento sob REGIME JURÍDICO dos contratos administrativos sujeitando-se os contratantes ao disposto neste contrato, no edital, na Lei 8.666/93, aos Princípios de Direito Administrativo e, supletivamente, às normas de Direito Civil.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

- O presente Termo Aditivo ao Contrato n.º 002/2023 tem por objeto a prorrogação de vigência do mesmo pelo período compreendido **de 01 de janeiro de 2025 a 28 de fevereiro de 2025.**
1.2 - A prorrogação do presente termo aditivo ocorre na forma do disposto no inciso II do Art. 57 da Lei Federal 8.666/93, conforme cláusula quarta do contrato n.º 002/2023.

CLÁUSULA SEGUNDA - DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1 - É condição de eficácia do presente Termo Aditivo, ao Contrato Administrativo n.º **002/2023** a publicação do extrato na imprensa oficial na forma do disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei 8.666/93.
4.2 - Permanecem inalteradas todas as outras cláusulas do Contrato Administrativo n.º **002/2023.**
4.3 – O presente Termo Aditivo é firmado em duas (02) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, que também subscrevem.
Câmara Municipal de Três Marias, 20 de dezembro de 2024.

Câmara Municipal de Três Marias - Contratante
MILTON MENDES VIEIRA -
Vereador Presidente

Chavepeças pj Ltda - Contratada
ROSINEIDE AMARAL LOPES DE ANDRADE –
Representante Legal

Publicado por:
Iris Aparecida Sousa Rocha
Código Identificador:20D7C18D

CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS MARIAS
TERMO ADITIVO AO CONTRATO

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 005/2023
Contrato Originário do Processo de Licitação n.º 003/2023
Modalidade Pregão Presencial n.º 002/2023
CONTRATANTE:
CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS MARIAS/MG, inscrita no CNPJ: 20.215.539/0001-75, com sede na Av. Felinto Muller, n.º 205, Bairro – JK, na cidade de Três Marias/MG, CEP: 39.205-000, neste ato representada por seu PRESIDENTE, Vereador **MILTON MENDES VIEIRA**, brasileiro, divorciado, contador, portador do RG: M-6.680.225 SSP/MG e inscrito no CPF sob o n.° 852.962.796-20, residente e domiciliado na Rua Cemig, n.° 06, Bairro – Centro, na cidade de Três Marias/MG, CEP: 39.205-000, doravante denominada **CONTRATANTE.**
CONTRATADA:
A empresa **JOÃO GONÇALVES NETO – ME** – nome Fantasia O Sertanejo, inscrita no CNPJ sob o n.º 19.994.961/0001-97, com sede à Avenida Felinto Muller, n.º 377, Bairro – Jardim Ipiranga, em Três Marias/MG, CEP: 39.205-000, neste ato representada por **JOÃO GONÇALVES NETO**, brasileiro, casado, empresário, portador da Carteira de Identidade n.º 16523180, inscrito no CPF 040.980.646-34, residente e domiciliado na Avenida Felino Muller, n.º 377, Bairro – Jardim Ipiranga, em Três Marias/MG, CEP: 39.205-000, doravante denominada **CONTRATADA**
Ø Considerando que a Câmara Municipal de Três Marias/MG possui contrato de prestação de serviços de fornecimento de jornal impresso em formato standard, tiragem de 3.000 exemplares, página inteira

colorida, com a veiculação de até 03 (três) edições anuais, sendo o serviço prestado de forma continua durante o ano.
Ø Considerando que a Câmara Municipal de Três Marias/MG utiliza desse veiculo de comunicação para aproximar o cidadão e o Legislativo Trimariense, delineando maior eficácia e transparência nas ações;
Ø Considerando que a Câmara não dispõe de gráfica para produção de jornal impresso e sem mencionar o alto custo para a logística de produção gráfica e distribuição dos exemplares;
Ø Considerando que o jornal impresso objetiva principalmente a divulgação institucional com peculiaridades atinentes ao jornal impresso;
Ø Considerando que a empresa Jornal o Sertanejo é filha da nossa Terra e desenvolve um trabalho jornalístico eficiente, sério e respeitável;
Ø Considerando os gastos com a deflagração de novo procedimento licitatório emface do Princípio da Economia;
Ø Considerando que seria contrário ao princípio constitucional da eficiência administrativa promover novo certame licitatório para aquisição do item;
Ø Considerando o disposto no artigo 190, da Lei 14.133/2021.
As partes nominadas no preâmbulo deste segundo termo aditivo resolvem celebrar o presente instrumento sob REGIME JURÍDICO dos contratos administrativos sujeitando-se os contratantes ao disposto neste contrato, na Lei 8.666/93, aos Princípios de Direito Administrativo e, supletivamente, às normas de Direito Civil.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

- O presente Termo Aditivo ao Contrato n.º 005/2023 tem por objeto a prorrogação de vigência, conforme disposto no art. 57, inciso II da Lei 8.666/93, pelo período compreendido entre **01 de janeiro de 2025 a 28 de fevereiro 2025**.
1.2 - A prorrogação do presente termo aditivo poderá ocorrer conforme disposto na cláusula segunda do contrato n.º 005/2023.

CLÁUSULA SEGUNDA– DISPOSIÇÕES FINAIS

3.1 - É condição de eficácia do presente Termo Aditivo, ao Contrato Administrativo n.º **005/2023** a publicação do extrato na imprensa oficial na forma do disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei 8.666/93.
4.2 - Permanecem inalteradas todas as outras cláusulas do Contrato Administrativo n.º **005/2023.**
5.3 – O presente Termo Aditivo é firmado em duas (02) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, que também subscrevem.
Câmara Municipal de Três Marias, 20 de dezembro de 2024.

CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS MARIAS - CONTRATANTE
Milton Mendes Vieira - Vereador Presidente

João Gonçalves Neto – ME -
Contratada
JOÃO GONÇALVES NETO –
Representante Legal

Publicado por:
Iris Aparecida Sousa Rocha
Código Identificador:A509CCD7

CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS MARIAS
TERMO ADITIVO AO CONTRATO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 001/2024
Processo de Administrativo n.º 004/2024
Dispensa n.º 004/2024 Contrato n.º 001/2024
CONTRATANTE:
CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS MARIAS/MG, inscrita no CNPJ: 20.215.539/0001-75, com sede na Av. Felinto Muller, nº 205, Bairro JK, na cidade de Três Marias/MG, CEP: 39.205-000, neste ato representada por seu PRESIDENTE, Vereador **MILTON MENDES VIEIRA**, brasileiro, divorciado, Contador, portador do RG: M-6.680.225 SSP/MG e inscrito no CPF sob o n°: 852.962.796-20, residente e domiciliado na Rua Cemig, n°. 06, Centro, na cidade de Três Marias/MG, CEP: 39.205-000, doravante denominada **CONTRATANTE.**
CONTRATADA:
54.010.125 KALITA GILMARA DOS REIS GOMES, inscrita no CNPJ sob o n.º 54.010.125/0001-21, com sede à Rua São Carlos, n.º 20, Bairro – São Jorge, neste ato representada por **Kalita Gilmara Pereira dos Reis**, brasileira, casada empresária, portadora da Carteira de Identidade MG- 19.761.509, inscrita no CPF sob o nº. 127.182.176-18, residente a Rua São Carlos, n.º 20, Bairro – São Jorge, doravante denominada **CONTRATADA.**
Ø Considerando a necessidade da Câmara Municipal de Três Marias/MG em continuar com a prestação do serviço de filmagem de todas as reuniões ordinárias, extraordinárias, solenes, especiais e de outros eventos e ocasiões em que os serviços se fizerem necessário, em atendimento a Câmara Municipal;
Ø Considerando que a prestação de serviços, podem ser estender nos moldes do artigo 107, da Lei 14.133/2021;
Ø Considerando a melhor vantagem para a Administração Pública em aditar o contrato ora existente nas mesmas condições da prestação de serviços;
Ø Considerando os gastos com a deflagração de procedimentos licitatórios em face do Princípio da Economia.
As partes nominadas no preâmbulo deste primeiro termo aditivo resolvem celebrar o presente instrumento sob REGIME JURÍDICO dos contratos administrativos sujeitando-se os contratantes ao disposto neste contrato, no edital, na Lei n.º 14.133/21, aos Princípios de Direito Administrativo e, supletivamente, às normas de Direito Civil.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1 – O presente termo aditivo ao Contrato n.º 001/2024 tem por objeto a prorrogação de vigência do mesmo pelo período compreendido entre **01 de janeiro de 2025 a 28 de fevereiro de 2025.**
1.2 – A prorrogação do presente Termo Aditivo poderá ocorrer na forma do art. 107 da Lei n.º 14.133/21, conforme cláusula segunda do contrato n.º 001/2024.

CLÁUSULA SEGUNDA – DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1 - É condição de eficácia do presente Termo Aditivo, ao Contrato Administrativo n.º **001/2024** a divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) na forma do disposto no art. 94, da Lei n.º 14.133/21.
4.2 - Permanecem inalteradas todas as outras cláusulas do Contrato Administrativo n.º **001/2024.**
4.3 – O presente Termo Aditivo é firmado em duas (02) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, que também subscrevem.
Câmara Municipal de Três Marias, 20 de dezembro de 2024.

Câmara Municipal de Três Marias - Contratante
MILTON MENDES VIEIRA -
Vereador Presidente

54.010.125 Kalita Gilmara Dos Reis Gomes
KALITA GILMARA PEREIRA DOS REIS –
Representante Legal

Publicado por:
Iris Aparecida Sousa Rocha
Código Identificador:7857B78E

CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS MARIAS
TERMO ADITIVO AO CONTRATO

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 007/2023
Processo de Licitação n.º 004/2023 Pregão Presencial n.º 003/2023
CONTRATANTE:
CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS MARIAS/MG, inscrita no CNPJ: 20.215.539/0001-75, com sede na Av. Felinto Muller, n.º 205, Bairro – JK, na cidade de Três Marias/MG, CEP: 39.205-000, neste ato representada por seu PRESIDENTE, Vereador **MILTON MENDES VIEIRA**, brasileiro, divorciado, contador, portador do RG: M-6.680.225 SSP/MG e inscrito no CPF sob o n.° 852.962.796-20, residente e domiciliado na Rua Cemig, n.° 06, Bairro – Centro, na cidade de Três Marias/MG, CEP: 39.205-000, doravante denominada **CONTRATANTE.**
CONTRATADA:
MEMORY PROJETOS E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 71.000.731/000185,

com sede à Rua Gonçalves Dias, n.º 3.035 – Sala 301, 302 e 303, Bairro – Santo Agostinho, cidade de Belo Horizonte/MG, CEP: 30.140-094, Telefone: (31) 2126-6388, e-mail: atendimento@memory.com.br, neste ato representada por **ISABELA LOPES CHAVES**, brasileira, casada, empresária, portadora da Carteira de Identidade n.º MG-12.575.806, inscrita no CPF sob o n.º 014.018.296-94, residente e domiciliada na Rua Lagoa Dourada, n.º 242 – Apto 1001, Bairro – Prado, cidade de Belo Horizonte/MG, CEP: 30.411-150, doravante denominada **CONTRATADA.**

Ø Considerando a necessidade da Câmara Municipal de Três Marias/MG em continuar com a prestação do serviço de concessão do direito de Uso dos Softwares, em atendimento aos setores da Câmara Municipal;

Ø Considerando o disposto no artigo 190, da Lei 14.133/2021;

Ø Considerando que a prestação de serviços, podem ser estender nos moldes do artigo 57, inciso IV, da Lei 8.666/93;

Ø Considerando que no decorrer da prestação dos serviços ocorreu necessidade de ajustes de serviços, em virtude das necessidades da Administração Pública;

Ø Considerando que se faz necessária a supressão de serviços para adequações necessárias ao contrato;

Ø Considerando a melhor vantagem para a Administração Pública em aditar o contrato ora existente nas mesmas condições de execução e custos;

Ø Considerando que contratos poderão ser alterados, nos moldes do artigo 65, I, "b" e § 1°, da Lei 8.666/93;

Ø Considerando a melhor vantagem para a Administração Pública em aditar o contrato ora existente nas mesmas condições da prestação de serviços;

Ø Considerando os gastos com a deflagração de procedimentos licitatórios em face do Princípio da Economia.

As partes nominadas no preâmbulo deste segundo termo aditivo resolvem celebrar o presente instrumento sob REGIME JURÍDICO dos contratos administrativos sujeitando-se os contratantes ao disposto neste contrato, no edital, na Lei 8.666/93, aos Princípios de Direito Administrativo e, supletivamente, às normas de Direito Civil.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

- O presente Termo Aditivo ao Contrato n.º 007/2023 tem por objeto a prorrogação de vigência, conforme disposto no art. 57, inciso IV da Lei 8.666/93, pelo período compreendido entre **01 de janeiro de 2025 a 28 de fevereiro 2025**.

1.2 - A prorrogação do presente termo aditivo poderá ocorrer conforme disposto na cláusula segunda do contrato n.º 007/2023.

CLÁUSULA SEGUNDA– DISPOSIÇÕES FINAIS

2.1 - É condição de eficácia do presente Termo Aditivo, ao Contrato Administrativo n.º **007/2023** a publicação do extrato na imprensa oficial na forma do disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei 8.666/93.

2.2 - Permanecem inalteradas todas as outras cláusulas do Contrato Administrativo n.º **007/2023.**

2.3 – O presente Termo Aditivo é firmado em duas (02) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, que também subscrevem.

Câmara Municipal de Três Marias/MG, 20 de dezembro de 2024.

Câmara Municipal de Três Marias - Contratante
MILTON MENDES VIEIRA -
Vereador Presidente

Memory Projetos e Desenvolvimento de Sistemas Ltda
ISABELA LOPES CHAVES –
Representante Legal

Publicado por:
Iris Aparecida Sousa Rocha
Código Identificador:9F4518D1

CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS MARIAS
TERMO ADITIVO AO CONTRATO

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 005/2021
Processo de Licitação n.º 005/2021
Inexigibilidade n.º 001/2021
CONTRATANTE:

CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS MARIAS/MG, inscrita no CNPJ: 20.215.539/0001-75, com sede na Av. Felinto Muller, n.º 205, Bairro – JK, na cidade de Três Marias/MG, CEP: 39.205-000, neste ato representada por seu PRESIDENTE, Vereador **MILTON MENDES VIEIRA**, brasileiro, divorciado, contador, portador do RG: M-6.680.225 SSP/MG e inscrito no CPF sob o n.° 852.962.796-20, residente e domiciliado na Rua Cemig, n.° 06, Bairro – Centro, na cidade de Três Marias/MG, CEP: 39.205-000, doravante denominada **CONTRATANTE.**

CONTRATADA:

MERCURY ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA ME, inscrita no CNPJ sob o nº: 07.016.011/0001-09, com sede à Rua Rio Claro, n.º 184 – Sala 02, Bairro – Prado, na cidade de Belo Horizonte/MG, CEP: 30.411.148, neste ato representada por **WANTUIL PIRES BERTO JÚNIOR**, CPF 420.217.746-00, domicilio Rua Francisco Proença, n.º 315, APT. – 401, Bairro – Santa Rosa, Belo Horizonte MG, CEP 31.255.800, doravante denominada **CONTRATADA.**

Ø Considerando a necessidade da Câmara Municipal de Três Marias/MG em continuar com a prestação do serviço de assessoria e consultoria técnica profissional na área de contabilidade pública, bem como demais serviços vinculados às atribuições contábeis, em atendimento às legislações vigentes;

Ø Considerando o disposto no artigo 190, da Lei 14.133/2021;

Ø Considerando que a prestação de serviços é executada de forma continuada nos moldes do artigo 57, inciso II, da Lei 8.666/93;

Ø Considerando a melhor vantagem para a Administração Pública em aditar o contrato ora existente nos mesmos termos

Ø Considerando que o valor continua abaixo do valor de referência no mercado;

Ø Considerando que a prorrogação contratual se dá na forma do art. 65, §8º, da Lei 8.666/93;

Ø Considerando os gastos com a deflagração de procedimentos licitatórios em face do Princípio da Economia.

As partes nominadas no preâmbulo deste quarto termo aditivo resolvem celebrar o presente instrumento sob REGIME JURÍDICO dos contratos administrativos sujeitando-se os contratantes ao disposto neste contrato, no edital, na Lei 8.666/93, aos Princípios de Direito Administrativo e, supletivamente, às normas de Direito Civil.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1 – O presente termo aditivo ao Contrato n.º 005/2021 tem por objeto a prorrogação de vigência do mesmo pelo período compreendido entre **01 de janeiro 2025 a 28 de fevereiro de 2025.**

1.2 – A prorrogação do presente termo aditivo poderá ocorrer na forma do disposto no inciso II do art. 57 da Lei Federal 8.666/93, conforme cláusula segunda do contrato n.º 005/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – DISPOSIÇÕES FINAIS

2.1 - É condição de eficácia do presente Termo Aditivo, ao Contrato Administrativo n.º **005/2021** a publicação do extrato na imprensa oficial na forma do disposto no artigo 61, Parágrafo Único, Lei n.º 8.666/93.

2.2 - Permanecem inalteradas todas as outras cláusulas do Contrato Administrativo n.º **005/2021.**

2.3 – O presente Termo Aditivo é firmado em duas (02) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, que também subscrevem.

Câmara Municipal de Três Marias, 20 de dezembro de 2024.

Câmara Municipal de Três Marias - Contratante
MILTON MENDES VIEIRA -
Vereador Presidente

Mercury Assessoria e Consultoria LTDA EPP – Contratada
WANTUIL PIRES BERTO JÚNIOR –
Representante Legal

Publicado por:
Iris Aparecida Sousa Rocha
Código Identificador:B458E117

CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS MARIAS
TERMO ADITIVO AO CONTRATO

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 009/2023
Processo de Licitação n.º 012/2023
Dispensa Licitação n.º 006/2023
CONTRATANTE:
CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS MARIAS/MG, inscrita no CNPJ: 20.215.539/0001-75, com sede na Av. Felinto Muller, n.º 205, Bairro – JK, na cidade de Três Marias/MG, CEP: 39.205-000, neste ato representada por seu PRESIDENTE, Vereador **MILTON MENDES VIEIRA**, brasileiro, divorciado, contador, portador do RG: M-6.680.225 SSP/MG e inscrito no CPF sob o n.° 852.962.796-20, residente e domiciliado na Rua Cemig, n.° 06, Bairro – Centro, na cidade de Três Marias/MG, CEP: 39.205-000, doravante denominada **CONTRATANTE.**
CONTRATADO:
ONNET TELECOMUNICACÕES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº. 03.127.257/0001-05 com sede à Rua Osório Afonso da Silva, n.º 546, Bairro – Constantino, na cidade de Patrocínio/MG, CEP: 38.740-000, neste ato representada por **JORGE LUIZ DA SILVA JUNIOR**, portador do documento de identidade n.º MG 13.015.761 e CPF n.º 056.403.976-40, com endereço profissional Rua Osório Afonso, n.º 546, Bairro – Constantino, na cidade de Patrocínio, doravante denominada **CONTRATADA**.
Ø Considerando a necessidade da Câmara Municipal de Três Marias/MG em continuar com a prestação do serviço de concessão de 4 (quatro) linhas telefônicas, para uso exclusivo dos serviços da Câmara Municipal;
Ø Considerando o disposto no artigo 190, da Lei 14.133/2021;
Ø Considerando que a prestação do serviço é executada de forma continuada, nos moldes do artigo 57, inciso II, da Lei 8.666/93;
Ø Considerando a melhor vantagem para a Administração Pública em aditar o contrato ora existente nas mesmas condições de execução e custos;
Ø Considerando os gastos com a deflagração de procedimentos licitatórios em face do Princípio da Economia.
As partes nominadas no preâmbulo deste segundo termo aditivo resolvem celebrar o presente instrumento sob REGIME JURÍDICO dos contratos administrativos sujeitando-se os contratantes ao disposto neste contrato, no edital, na Lei n.º 8.666/93, aos Princípios de Direito Administrativo e, supletivamente, às normas de Direito Civil.
CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO
- O presente Termo Aditivo ao Contrato n.º 009/2023 tem por objeto a prorrogação de vigência, conforme disposto no art. 57, inciso II da Lei 8.666/93, pelo período compreendido entre **01 de janeiro de 2025 a 28 de fevereiro de 2025**.
1.2 - A prorrogação do presente termo aditivo poderá ocorrer conforme disposto na cláusula segunda do contrato n.º 009/2023.
CLÁUSULA SEGUNDA – DISPOSIÇÕES FINAIS
2.1 - É condição de eficácia do presente Termo Aditivo, ao Contrato Administrativo n.º **009/2023** a publicação do extrato na imprensa oficial na forma do disposto no artigo 61, Parágrafo Único, da Lei n.º 8.666/93.
2.2 - Permanecem inalteradas todas as outras cláusulas do Contrato Administrativo n.º **009/2023.**
2.3 – O presente Termo Aditivo é firmado em duas (02) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, que também subscrevem.
Câmara Municipal de Três Marias/MG, 20 de dezembro de 2024.

Câmara Municipal de Três Marias -
Contratante
MILTON MENDES VIEIRA -
Vereador Presidente

Onnet Telecomunicacões LTDA -
Contratada
JORGE LUIZ DA SILVA JUNIOR
Representante Legal

Publicado por:
Iris Aparecida Sousa Rocha
Código Identificador:15DFC541

CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS MARIAS
TERMO ADITIVO AO CONTRATO

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 004/2023
Contrato Originário do Processo licitatório n.º 003/2023
Pregão Presencial n.º 002/2023
CONTRATANTE:
CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS MARIAS/MG, inscrita no CNPJ: 20.215.539/0001-75, com sede na Av. Felinto Muller, n.º 205, Bairro – JK, na cidade de Três Marias/MG, CEP: 39.205-000, neste ato representada por seu PRESIDENTE, Vereador **MILTON MENDES VIEIRA**, brasileiro, divorciado, contador, portador do RG: M-6.680.225 SSP/MG e inscrito no CPF sob o n.° 852.962.796-20, residente e domiciliado na Rua Cemig, n.° 06, Bairro – Centro, na cidade de Três Marias/MG, CEP: 39.205-000, doravante denominada **CONTRATANTE.**
CONTRATADO:
AGÊNCIA DE PUBLICIDADE SÃO FRANCISCO LTDA, nome a fantasia **– ASF COMUNICAÇÃO**, inscrita no CNPJ sob o n.° 33.364.735/0001-53, com sede na Rua Morada Nova de Minas, n.º 177, Bairro – Ermírio de Morais II, em Três Marias/MG, neste ato representada por **WILLIAN GOMES DA SILVA SANTOS**, brasileiro, portador do RG: MG- 120.302-6 e inscrito no CPF sob o n.° 435.224.596-87, residente e domiciliado na Rua Presidente John Kennedy, n.º 170, Apt. 101, Bairro – Centro, em Três Marias/MG, CEP 39.205-000, doravante denominada **CONTRATADA.**
Ø Considerando a necessidade da Câmara Municipal de Três Marias/MG em continuar com a prestação do serviço de emissora de rádio de frequência modulada (FM) com abrangência no Município Três Marias/MG, para transmissão ao vivo das reuniões ordinárias e divulgação de mensagens institucionais e atos administrativos da Câmara Municipal;
Ø Considerando o disposto no artigo 190, da Lei 14.133/2021;
Ø Considerando que a prestação de serviços, podem ser estender nos moldes do artigo 57, inciso II, da Lei 8.666/93;
Ø Considerando a melhor vantagem para a Administração Pública em aditar o contrato ora existente nas mesmas condições de execução e custos;
Ø Considerando os gastos com a deflagração de procedimentos licitatórios em face do Princípio da Economia.
As partes nominadas no preâmbulo deste segundo termo aditivo resolvem celebrar o presente instrumento sob REGIME JURÍDICO dos contratos administrativos sujeitando-se os contratantes ao disposto neste contrato, no edital, na Lei n.º 8.666/93, aos Princípios de Direito Administrativo e, supletivamente, às normas de Direito Civil.
CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO
- O presente Termo Aditivo ao Contrato n.º 004/2023 tem por objeto a prorrogação de vigência do mesmo pelo período compreendido entre **01 de janeiro 2025 e 28 de fevereiro de 2025**.
1.2 - A prorrogação do presente termo aditivo poderá ocorrer na forma do disposto no inciso II do Art. 57 da Lei Federal n.º 8.666/93, conforme cláusula terceira do contrato n.º 004/2023.
CLÁUSULA SEGUNDA – DISPOSIÇÕES FINAIS
2.1 - É condição de eficácia do presente Termo Aditivo, ao Contrato Administrativo n.º **004/2023** a publicação do extrato na imprensa oficial na forma do disposto no artigo 61, parágrafo único, da Lei n.º 8.666/93.
2.2 - Permanecem inalteradas todas as outras cláusulas do Contrato Administrativo n.º **004/2023.**
2.3 – O presente Termo Aditivo é firmado em duas (02) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, que também subscrevem.
Câmara Municipal de Três Marias/MG, 20 de dezembro de 2024.

Câmara Municipal de Três Marias - Contratante
MILTON MENDES VIEIRA -
Vereador Presidente

Agência de Publicidade São Francisco Ltda
WILLIAN GOMES DA SILVA SANTOS –
Representante Legal

Publicado por:
Iris Aparecida Sousa Rocha
Código Identificador:1E13E429

CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS MARIAS
TERMO ADITIVO AO CONTRATO

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 006/2023
Contrato Originário do Processo de Licitação n.º 003/2023
Pregão Presencial n.º 002/2023
CONTRATANTE:
CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS MARIAS/MG, inscrita no CNPJ: 20.215.539/0001-75, com sede na Av. Felinto Muller, n.º 205, Bairro – JK, na cidade de Três Marias/MG, CEP: 39.205-000, neste ato representada por seu PRESIDENTE, Vereador **MILTON MENDES VIEIRA**, brasileiro, divorciado, contador, portador do RG: M-6.680.225 SSP/MG e inscrito no CPF sob o n.° 852.962.796-20, residente e domiciliado na Rua Cemig, n.° 06, Bairro – Centro, na cidade de Três Marias/MG, CEP: 39.205-000, doravante denominada **CONTRATANTE.**
CONTRATADO:
RÁDIOTV87 LTDA– nome Fantasia RÁDIOTV87 LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 07.796.035/0001-28, com sede à Avenida Camilo José de Freitas, n.º 40, Bairro – Joaquim de Lima, em Três Marias/MG, CEP: 39.205-000, neste ato representada por **EDLYLIA CRISTINA DE SOUSA PEREIRA**, brasileira, casada, empresária, portadora da Carteira de Identidade n.º 8737881, inscrita no CPF n.º 032.844.176-08, residente e domiciliada na Avenida Camilo José de Freitas, n.º 40, Bairro – Joaquim de Lima, em Três Marias/MG, CEP: 39.205-000, doravante denominada **CONTRATADA**.
Ø Considerando a necessidade da Câmara Municipal de Três Marias/MG em continuar os serviços de portal de notícias on line (site) e gravação de podcast Legislativos mensais, sendo os mesmos de uso exclusivo para a Câmara Municipal;
Ø Considerando o disposto no artigo 190, da Lei 14.133/2021;
Ø Considerando que a prestação de serviços, podem ser estender nos moldes do artigo 57, inciso II, da Lei 8.666/93;
Ø Considerando a melhor vantagem para a Administração Pública em aditar o contrato ora existente nas mesmas condições de execução e custos;
Ø Considerando os gastos com a deflagração de procedimentos licitatórios em face do Princípio da Economia.
As partes nominadas no preâmbulo deste segundo termo aditivo resolvem celebrar o presente instrumento sob REGIME JURÍDICO dos contratos administrativos sujeitando-se os contratantes ao disposto neste contrato, no edital, na Lei 8.666/93, aos Princípios de Direito Administrativo e, supletivamente, às normas de Direito Civil.
CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO
- O presente Termo Aditivo ao Contrato n.º 006/2023 tem por objeto a prorrogação de vigência do mesmo pelo período compreendido entre **01 de janeiro de 2025 a 28 de fevereiro de 2025.**
1.2 - A prorrogação do presente termo aditivo poderá ocorrer na forma do disposto no inciso II do Art. 57 da Lei Federal 8.666/93, conforme cláusula segunda do contrato n.º 006/2023.
CLÁUSULA SEGUNDA – DISPOSIÇÕES FINAIS
2.1 - É condição de eficácia do presente Termo Aditivo, ao Contrato Administrativo n.º **006/2023** a publicação do extrato na imprensa oficial na forma do disposto no artigo 61, parágrafo único, da Lei n.º 8.666/93.
2.2 - Permanecem inalteradas todas as outras cláusulas do Contrato Administrativo n.º **006/2023.**
2.3 – O presente Termo Aditivo é firmado em duas (02) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, que também subscrevem.
Câmara Municipal de Três Marias/MG, 20 de dezembro de 2024.

Câmara Municipal de Três Marias - Contratante
MILTON MENDES VIEIRA -
Vereador Presidente

RádioTV87 LTDA -Contratada
EDLYLIA CRISTINA DE SOUSA PEREIRA –
Representante Legal

Publicado por:
Iris Aparecida Sousa Rocha
Código Identificador:B76F70E4

CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS MARIAS
TERMO ADITIVO AO CONTRATO

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 002/2022
Contrato Originário do Processo de Licitação n.º 002/2022
Modalidade Pregão Presencial n.º 002/2022
CONTRATANTE:
CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS MARIAS/MG, inscrita no CNPJ: 20.215.539/0001-75, com sede na Av. Felinto Muller, n.º 205, Bairro – JK, na cidade de Três Marias/MG, CEP: 39.205-000, neste ato representada por seu PRESIDENTE, Vereador **MILTON MENDES VIEIRA**, brasileiro, divorciado, contador, portador do RG: M-6.680.225 SSP/MG e inscrito no CPF sob o n.° 852.962.796-20, residente e domiciliado na Rua Cemig, n.° 06, Bairro – Centro, na cidade de Três Marias/MG, CEP: 39.205-000, doravante denominada **CONTRATANTE.**
CONTRATADA:
SYSSOLUTION – SISTEMAS DE GESTÃO DO CONHECIMENTO LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 17.905.044/0001-63 com sede à Rua Pacifico Mascarenhas, n.º 86 – Andar 15, Bairro – Centro, cidade de Curvelo/MG, CEP: 35.790-132, neste ato representada por **CHARLES RODRIGUES DE SOUZA**, brasileiro, casado, empresário, portador da Carteira de Identidade n.º M-4.817.934 SSP/MG, inscrito no CPF sob o n.º 728.980.466-04, residente a Rua Bom Jesus, n.º 900, Bairro – Alto Bom Jesus, cidade de Curvelo/MG, CEP: 35.790-000, doravante denominada **CONTRATADA.**
Ø Considerando que a Câmara Municipal de Três Marias/MG possui contrato de prestação de serviços de fornecimento, manutenção e suporte técnico de sistemas aplicativos de informática para gestão do Controle Legislativo, Processo Legislativo, Hospedagem e manutenção técnica de site, Sistema e-sic, E-mail institucional, Ouvidoria Digital, Transmissão ao vivo das Sessões e Aplicativo Mobile, em atendimento às legislações vigentes;
Ø Considerando que a Câmara Municipal de Três Marais/MG necessita de licenças de uso de softwares para utilização do Google Workspace, versão Business Starter,a ser utilizado pelos vereadores e servidores do legislativo, serviço esse fornecido pela empresa supra;
Ø Considerando que a utilização de correio eletrônico é indispensável e o Legislativo Trimariense utiliza imensamente o portfólio de produtos e serviços Google;
Ø Considerando que a empresa Sysolution atualmente armazena em seus servidores os bancos de dados da Câmara Municipal e mantém em arquivo todos os backup's do sistema Câmara, além de ser a responsável pelo site com a interface do Portal da Transparência e a fornecedora do domínio @cmtresmarias.mg.gov.br;
Ø Considerando o disposto no artigo 190, da Lei 14.133/2021;
Ø Considerando que a prestação dos serviços é executada de forma continuada, nos moldes do artigo 57, inciso IV, da Lei 8.666/93;
Ø Considerando a melhor vantagem para a Administração Pública em aditar o contrato ora existente nos mesmos termos;
Ø Considerando os gastos com a deflagração de procedimentos licitatórios em face do Princípio da Economia.
As partes nominadas no preâmbulo deste quarto termo aditivo resolvem celebrar o presente instrumento sob REGIME JURÍDICO dos contratos administrativos sujeitando-se os contratantes ao disposto neste contrato, na Lei n.º 8.666/93, aos Princípios de Direito Administrativo e, supletivamente, às normas de Direito Civil.
CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO
- O presente Termo Aditivo ao Contrato n.º 002/2022 tem por objeto a prorrogação de vigência do mesmo pelo período compreendido entre **01 de janeiro de 2025 a 28 de fevereiro 2025**.
1.2 - A prorrogação do presente termo aditivo poderá ocorrer na forma do disposto no inciso IV do Art. 57 da Lei Federal 8.666/93, conforme cláusula segunda do contrato n.º 002/2022.
CLÁUSULA SEGUNDA – DISPOSIÇÕES FINAIS
2.1 - É condição de eficácia do presente Termo Aditivo, ao Contrato Administrativo n.º **002/2022** a publicação do extrato na imprensa oficial na forma do disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei 8.666/93.
2.2 - Permanecem inalteradas todas as outras cláusulas do Contrato Administrativo n.º **002/2022.**

2.3 – O presente Termo Aditivo é firmado em duas (02) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, que também subscrevem.
Câmara Municipal de Três Marias/MG, 20 de dezembro de 2024.

Câmara Municipal de Três Marias - Contratante
MILTON MENDES VIEIRA -
Vereador Presidente

Syssolution – Sistemas de Gestão do Conhecimento LTDA – Contratada
CHARLES RODRIGUES DE SOUZA –
Representante Legal

Publicado por:
Iris Aparecida Sousa Rocha
Código Identificador:80F0C644

CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS MARIAS
TERMO ADITIVO AO CONTRATO

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 008/2023
Originário do Processo de Licitação n.º 011/2023
Dispensa de n.º 005/2023
CONTRATANTE:
CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS MARIAS/MG, inscrita no CNPJ: 20.215.539/0001-75, com sede na Av. Felinto Muller, n.º 205, Bairro – JK, na cidade de Três Marias/MG, CEP: 39.205-000, neste ato representada por seu PRESIDENTE, Vereador **MILTON MENDES VIEIRA**, brasileiro, divorciado, contador, portador do RG: M-6.680.225 SSP/MG e inscrito no CPF sob o n.° 852.962.796-20, residente e domiciliado na Rua Cemig, n.° 06, Bairro – Centro, na cidade de Três Marias/MG, CEP: 39.205-000, doravante denominada **CONTRATANTE.**
CONTRATADA:
TRÊS MARIAS FIBER TELECON LTDA – nome Fantasia UAI FIBRA NET, inscrita no CNPJ sob o n.º 29.133.647/0001-73, com sede à Rua Pernambuco, n.º 155 – Loja 1, Bairro – Centro, na cidade de Três Marias/MG, CEP: 39.205-000, neste ato representada por **BRUNO VIEIRA BICALHO**, brasileiro, casado, empresário, portador da Carteira de Identidade n.º MG-11.496.701 SSP/MG, inscrito no CPF sob o n.º 052.693.056-07, residente na Rua Pedra Azul, n.º 35, Bairro – Santa Rosa, na cidade de Três Marias/MG, CEP: 39.205-000, doravante denominada **CONTRATADA**.
Ø Considerando a necessidade da Câmara Municipal de Três Marais/MG em continuar com a prestação do serviço conexão de internet **serviços de conexão de internet -** link dedicado full duplex simétrico de 600 megas de donwload e 600 megas upload (600mbs/600mbs). IP válido, fixo IPV4 e IPV6; fornecer equipamento de gerenciamento de internet – rout band mikrotik para gerenciar o controle da banda, no mínimo uma Rb 760 com portas gigabits; tempo de suporte técnico presencial (in loco) em até 2h após a solicitação - suporte via telefônico e remoto 24 horas por dia e 7 dias por semana; autonomia de energia elétrica de 10 horas, autenticação por MAC transparente e PPOE;
Ø Considerando que o serviço de internet é essencial para o funcionamento do Legislativo;
Ø Considerando o disposto no artigo 190, da Lei 14.133/2021;
Ø Considerando que a prestação de serviços, podem ser estender nos moldes do artigo 57, inciso II, da Lei 8.666/93;
Ø Considerando a melhor vantagem para a Administração Pública em aditar o contrato ora existente nas mesmas condições de execução e custos;
Ø Considerando os gastos com a deflagração de procedimentos licitatórios em face do Princípio da Economia.
As partes nominadas no preâmbulo deste segundo termo aditivo resolvem celebrar o presente instrumento sob REGIME JURÍDICO dos contratos administrativos sujeitando-se os contratantes ao disposto neste contrato, no edital, na Lei n.º 8.666/93, aos Princípios de Direito Administrativo e, supletivamente, às normas de Direito Civil.
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1. - O presente Termo Aditivo ao Contrato n.º 008/2023 tem por objeto a prorrogação de vigência, conforme disposto no art. 57, inciso II da Lei n.º 8.666/93, pelo período compreendido entre **01 de janeiro de 2025 a 28 de fevereiro 2025**.
1.2 - A prorrogação do presente termo aditivo poderá ocorrer conforme disposto na cláusula quarta do contrato n.º 008/2023.
CLÁUSULA SEGUNDA – DISPOSIÇÕES FINAIS
2.1 - É condição de eficácia do presente Termo Aditivo, ao Contrato Administrativo n.º **008/2023** a publicação do extrato na imprensa oficial na forma do disposto no artigo 61, parágrafo único, da Lei n.º 8.666/93.
2.2 - Permanecem inalteradas todas as outras cláusulas do Contrato Administrativo n.º 0**08/2023.**
2.3 – O presente Termo Aditivo é firmado em duas (02) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, que também subscrevem.
Câmara Municipal de Três Marias, 20 de dezembro de 2024.

Câmara Municipal de Três Marias - Contratante
MILTON MENDES VIEIRA -
Vereador Presidente

Três Marias Fiber Telecon Ltda - Contratada
BRUNO VIEIRA BICALHO –
Representante Legal

Testemunhas:
_____
Nome:
CPF:
_____
Nome:
CPF:

Publicado por:
Iris Aparecida Sousa Rocha
Código Identificador:B15C376F

PROCURADORIA JURIDICA
CERTIDÃO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA

Eu, ADAIR DIVINO DA SILVA, Prefeito Municipal de Três Marias, Estado de Minas Gerais, em pleno exercício do mandato e na forma da lei e nos termos dos artigos 30 e 41 da Lei no 13.465/17 e art. 38 do Decreto no 9.310/18 etc., CERTIFICO, para os devidos fins de registro imobiliário, que tramitou perante a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos – SEMOBS, deste Município o Procedimento Administrativo oriundo do processo de regularização fundiária promovido pelo município de Três Marias e que foi finalizado por decisão publicada, informando os seguintes requisitos existentes no referido procedimento:

1 Nome do núcleo urbano regularizado: Distrito de Andrequicé

2 Localização: Três Marias/MG

3 Modalidade da regularização: Reurb-S

4 O núcleo urbano regularizado já possui a infraestrutura essencial definida no § 1o do art. 31 do Decreto e que não existem compensações urbanísticas ou ambientais ou outras obras e serviços a serem executados, justificando a ausência do Termo de Compromisso.

5 A indicação numérica de cada unidade regularizada, quando houver.

6 Listagem com nomes dos ocupantes que houverem adquirido a respectiva unidade.

7 O registro da CRF produzirá efeito de instituição e especificação de condomínio, quando for o caso, regido pelas disposições legais específicas, hipótese em que fica facultada aos condôminos a aprovação de convenção condominial, nos termos do art. 48 da Lei no 13.465/17 e art. 46 do Decreto no 9.310/18.

8 Por fim, os padrões dos memoriais descritivos, das plantas e das demais representações gráficas, inclusive as escalas adotadas e outros detalhes técnicos, seguirão as diretrizes estabelecidas pela autoridade

municipal ou distrital competente, as quais serão consideradas atendidas com a emissão da CRF, conforme art. 47 da lei e art. 45 do decreto regulamentador.

9 A presente certidão é dotada de 02 (duas) laudas e segue numerada, rubricada e grampeada ao projeto de regularização fundiária aprovado, Títulos de Legitimações Fundiárias, listagem dos ocupantes do núcleo urbano informal regularizado devidamente qualificados, indicando-se os direitos reais conferidos, caracterizando uma única unidade documental. Nesta cidade de Três Marias - MG, aos 16 de dezembro de 2024. Eu, Adair Divino da Silva, _____, Prefeito Municipal de Três Marias.

Publicado por:
Ramon Lucio Pires
Código Identificador:14B4AED0

PROCURADORIA JURIDICA
PROCEDIMENTO NO 003/2024 NÚCLEO URBANO: DISTRITO DE ANDREQUICÉ

Trata-se de procedimento de instauração formal da regularização fundiária por interesse social, conforme Decreto Municipal 3.538/2023.

O procedimento não possui defeitos e nulidades, razão pela qual se passa ao pronunciamento do processamento administrativo da REURB.

Durante a tramitação do procedimento, verificou-se que o bairro é dotado de sistema de abastecimento de água potável, sistema de coleta e tratamento do esgotamento sanitário, rede de energia elétrica domiciliar e soluções de drenagem, dispensando, portanto, o termo de compromisso e cronograma físico de serviços e implantação de obras de infraestrutura essencial, compensações urbanísticas, ambientais e outras.

O projeto de regularização fundiária resultante do processo de regularização fundiária, foi aprovado conforme decisão de conclusão da REURB.

Quanto aos ocupantes, estes estão devidamente identificados e vinculados à sua unidade imobiliária e ao seu respectivo direito real, aos quais concedo habite-se simplificado e único ante a ausência de risco aos ocupantes e à flexibilização exigências relativas ao percentual e às dimensões de áreas destinadas ao uso público, ao tamanho dos lotes regularizados ou a outros parâmetros urbanísticos e edilícios, na forma do art. 3o, §1o do Decreto no 9.310/18.

Na Reurb-S, a averbação das edificações poderá ser efetivada a partir de mera notícia, a requerimento do interessado, da qual conste a área construída e o número da unidade imobiliária, dispensada a apresentação de habite-se e das certidões negativas de tributos e de contribuições previdenciárias.

Diante do exposto, declaro concluído o procedimento de regularização fundiária de interesse social, nos termos do art. 40 da Lei no 13.465/17 e art. 37 do Decreto no 9.310/18.

Publique-se, nos termos do art. 21, V do Decreto no 9.310 e art. 28, V da Lei no 13.465/18.

Três Marias/MG, 16 de dezembro de 2024

ADAIR DIVINO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ramon Lucio Pires
Código Identificador:180B450C

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, ESPORTE E TURISMO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCEDIMENTO: CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 006/2024

OBJETO: Chamamento Público para celebrar parceria entre o Município de Três Marias e Pessoa Jurídica, para cessão de espaço público para instalação de 01 (um) camarote em frente à Praia Mar de Minas, durante a realização da "VIRADA DO BEM, REVEILLON – 2024/2025", que ocorrerá nos dias 30 e 31 de dezembro de 2024 no Terminal Turístico Praia Mar de Minas, em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Esporte, Turismo e Cultura.

Considerando a adequação do procedimento licitatório aos ditames legais, materializado pelo parecer da Assessoria Jurídica e tendo em vista a conveniência e oportunidade do aludido certame, homologo o presente processo licitatório dando ciências aos interessados observadas as prescrições legais pertinentes.

Prefeitura Municipal de Três Marias, 17 de dezembro de 2024.

ADAIR DIVINO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliene da Silva de Sousa
Código Identificador:84B81B41

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TRÊS PONTAS

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
EXTRATO DE 1º TERMO DE PRORROGAÇÃO CONTRATUAL – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 124/2023 – PROCESSO N.º 260/2023 – CONTRATO N.º 269/2023

Partes: Prefeitura Municipal de Três Pontas – MG e **Seja Empreendimentos Ltda**, inscrita no CNPJ sob o n.º 31.781.845/0001-95. Objeto: O presente termo aditivo tem por objetivo a prorrogação do prazo de vigência do contrato referente à Aquisição de Materiais do Projeto de Educação em Saúde Ambiental para enfrentamento do AEDES AEGYPTI, conforme Convênio nº 857924/17/FUNASA**,** para o dia **31 de janeiro de 2025.** Data: 04/12/2024.

Publicado por:
Leína de Oliveira Bessa Gomes
Código Identificador:7692E8CF

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
AVISO – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 168/2024 – PROCESSO N.º 299/2024

A Prefeitura Municipal de Três Pontas - MG, através da Pregoeira, Gabriela Felix Santos, torna pública a abertura de procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, para o **Registro de preços para aquisição de carnes e embutidos**. O Edital completo e seus anexos estarão à disposição dos interessados nos sites: www.trespontas.mg.gov.br e www.portaldecompraspublicas.com.br. Data e horário de abertura das propostas comerciais: até às 08h30min do dia 13/01/2025. Início da Sessão de Lances: 13/01/2025 a partir das 08h30m.

TRÊS PONTAS (MG), 20 DE DEZEMBRO DE 2024

GABRIELA FELIX SANTOS
Pregoeira

Publicado por:
Leína de Oliveira Bessa Gomes
Código Identificador:39E7501F

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
EXTRATO DE ATO DE HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 130/2024 – PROCESSO N.º 237/2024

Considerando o disposto no art. 17, inciso IV, da Lei Federal n.º 14.133/2021, homologo para os efeitos legais, o objeto do**Pregão Eletrônico n.º130/2024 – Processo n.º237/2024**, cuja sessão de abertura ocorreu em25denovembrode 2024, referente à**Registro de**

Preços para Aquisição de Material de Proteção e Segurança – Luva de Segurança Tricotada, visando à proteção e segurança dos servidores públicos municipais no desenvolvimento de suas funções, conforme determinação do Ministério do Trabalho e Emprego, em favor da empresa: **Ferrasul Comércio Varejista e Atacadista de Ferramentas e Equipamentos de Segurança Ltda**, inscrita no CNPJ sob o n.º08.517.373/0001-46, sendo o valor total estimado registrado: R$ 6.253,25 (seis mil, duzentos e cinquenta e três reais e vinte e cinco centavos).Três Pontas, 20 de dezembro de 2024 -

MARCELO CHAVES GARCIA -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leína de Oliveira Bessa Gomes
Código Identificador:D06E7BFA

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 377/24 – PREGÃO N.º 130/2024 – PROCESSO N.º 237/2024

Objeto: Aquisição de Material de Proteção e Segurança – Luva de Segurança Tricotada.**Contratante:**Prefeitura Municipal de Três Pontas – MG.**Detentora:**Ferrasul Comércio Varejista e Atacadista de Ferramentas e Equipamentos de Segurança Ltda,inscrita no CNPJ sob o n.º08.517.373/0001-46, sendo o valor total estimado registrado: R$ 6.253,25 (seis mil, duzentos e cinquenta e três reais e vinte e cinco centavos).**Vigência:** 23/12/2024 á 22/12/2025.

Publicado por:
Leína de Oliveira Bessa Gomes
Código Identificador:AF86E066

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO – CONCORRÊNCIA Nº 027/2022 – PROCESSO Nº 249/2022 – CONTRATO Nº 269/2022.

Partes: Prefeitura Municipal de Três Pontas – MG e a empresa ASAP COMÉRCIO DE MÁQUINAS E VEÍCULOS LTDA.**,** inscrita no CNPJ sob o n.º 20.716.823/0002-06. **Objeto:** As partes resolvem de comum acordo e na melhor forma de direito, rescindir o contrato referente a Alienação mediante venda de área de 7.650,00 m² (sete mil seiscentos cinquenta metros quadrados), situada da Região dos Quatis, matriculada no Serviço Registral Imobiliário de Três Pontas sob o n.º 35.222, devidamente autorizada pela Lei Municipal n.º 5.192, de 09 de agosto de 2022, visando dar finalidade a área que se encontra sem destinação e possibilitar que outras demandas de investimentos sejam atendidas com o recurso financeiro auferido, decorrente do Processo Licitatório n.º 249/2022 - Concorrência n.º 027/2022, adjudicado em favor da adquirente, celebrado em 20 de dezembro de 2022. Três Pontas – MG, 05 de novembro de 2024.

Publicado por:
Leína de Oliveira Bessa Gomes
Código Identificador:7366A83B

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
AVISO – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 169/2024 – PROCESSO N.º 301/2024

A Prefeitura Municipal de Três Pontas - MG, através da Pregoeira, Gabriela Felix Santos, torna pública a abertura de procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, para o **Registro de Preços para Aquisição de Material de Pintura em Geral**. O Edital completo e seus anexos estarão à disposição dos interessados nos sites: www.trespontas.mg.gov.br e www.portaldecompraspublicas.com.br. Data e horário de abertura das propostas comerciais: até às 08h30min do dia 13/01/2025. Início da Sessão de Lances: 13/01/2025 a partir das 08h30m.

TRÊS PONTAS (MG), 20 DE DEZEMBRO DE 2024

GABRIELA FELIX SANTOS
Pregoeira

Publicado por:
Leína de Oliveira Bessa Gomes
Código Identificador:FE6904FC

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
AVISO DE ADENDO II – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 161/2024 – PROCESSO Nº 289/2024

A Prefeitura Municipal de Três Pontas - MG, através da Pregoeira, Gabriela Felix Santos, torna público aos interessados que ocorreram **ALTERAÇÕES no Edital** de abertura de procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo MENOR PREÇO UNITÁRIO, para **Registro de Preços para Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Locação de Ventilador Pulmonar**. O Edital completo e seus anexos estarão à disposição dos interessados nos sites: www.trespontas.mg.gov.br e www.portaldecompraspublicas.com.br. Data e horário de abertura das propostas comerciais: até às 08h30min do dia 14/01/2025. Início da Sessão de Lances: 14/01/2025 a partir das 08h30m.

TRÊS PONTAS (MG), 20 DE DEZEMBRO DE 2024.

GABRIELA FELIX SANTOS
Pregoeira

Publicado por:
Leína de Oliveira Bessa Gomes
Código Identificador:340C189A

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
EXTRATO DE ATO DE HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 138/2024 – PROCESSO N.º 247/2024

Considerando o disposto no art. 17, inciso IV, da Lei Federal n.º 14.133/2021, homologo para os efeitos legais, o objeto do**Pregão Eletrônico n.º138/2024 – Processo n.º247/2024**, cuja sessão de abertura ocorreu em02de dezembrode 2024, referente à**Registro de Preços para Aquisição de Pneus**,**Câmaras e Protetores,**a fim de manter os veículos das Secretarias Municipais solicitantes em perfeito estado de conservação e funcionamento, garantindo a segurança na utilização da frota municipal, em favor das empresas:**Benicio Pneus Ltda**, inscrita no CNPJ sob o n.º39.535.062/0001-33, sendo o valor total estimado registrado: R$ 2.254.235,00 (dois milhões, duzentos e cinquenta e quatro mil, duzentos e trinta e cinco reais),**Chevromais - Comerciode Pecas, AcessórioseLubrificantes Ltda**, inscrita no CNPJ sob o n.º09.017.325/0001-51, sendo o valor total estimado registrado: 163.311,73 (cento e sessenta e três mil, trezentos e onze reais e setenta e três centavos),**Cpx Distribuidora S/A**, inscrita no CNPJ sob o n.º10.158.356/0001-01, sendo o valor total estimado registrado: R$ 192.324,00 (cento e noventa e dois mil, trezentos e vinte quatro reais),**Del Rey Pneus Comercio Atacadista Ltda**, inscrita no CNPJ sob o n.º40.676.733/0001-65, sendo o valor total estimado registrado: R$ 152.033,00 (cento e cinquenta e três mil, trinta e três reais),**Filipe Augusto Drumond Soares**, inscrita no CNPJ sob o n.º27.088.431/0001-08, sendo o valor total estimado registrado: R$ 32.214,00 (trinta e dois mil, duzentos e quatorze reais),**JBPneus & Acessórios Ltda**, inscrita no CNPJ sob o n.º43.910.472/0001-94, sendo o valor total estimado registrado: R$ 28.815,00 (vinte e oito mil, oitocentos e quinze reais),**Magba E-Commerce Ltda**, inscrita no CNPJ sob o n.º55.695.599/0001-17, sendo o valor total estimado registrado: R$ 53.533,00 (cinquenta e três mil, quinhentos e trinta e três reais),**Rosanade Carvalho Vilas Boas Comercio Ltda**, inscrita no CNPJ sob o n.º23.203.156/0001-75, sendo o valor total estimado registrado: R$ 4.222,00 (quatro mil, duzentos e vinte e dois reais),Zeus ComercialLtda, inscrita no CNPJ sob o n.º34.840.358/0001-44, sendo o valor total estimado registrado: R$ 67.048,00 (sessenta e sete mil, quarenta e oito reais).Três Pontas, 20 de dezembro de 2024 -

MARCELO CHAVES GARCIA -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leína de Oliveira Bessa Gomes
Código Identificador:4BCA6830

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 368/24 – PREGÃO N.º 138/2024 – PROCESSO N.º 247/2024

Objeto: Aquisição de Pneus,Câmaras e Protetores.**Contratante:**Prefeitura Municipal de Três Pontas – MG.**Detentora:**Benicio Pneus Ltda, inscrita no CNPJ sob o n.º39.535.062/0001-33, sendo o valor total estimado registrado: R$ 2.254.235,00 (dois milhões, duzentos e cinquenta e quatro mil, duzentos e trinta e cinco reais)).**Vigência:**20/12/2024 á 19/12/2025.

Publicado por:
Leína de Oliveira Bessa Gomes
Código Identificador:67335995

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 369/24 – PREGÃO N.º 138/2024 – PROCESSO N.º 247/2024

Objeto: Aquisição de Pneus,Câmaras e Protetores.**Contratante:**Prefeitura Municipal de Três Pontas – MG.**Detentora:**Chevromais - Comerciode Pecas, AcessórioseLubrificantes Ltda,inscrita no CNPJ sob o n.º09.017.325/0001-51, sendo o valor total estimado registrado: 163.311,73 (cento e sessenta e três mil, trezentos e onze reais e setenta e três centavos).**Vigência:**20/12/2024 á 19/12/2025.

Publicado por:
Leína de Oliveira Bessa Gomes
Código Identificador:C7238A45

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 370/24 – PREGÃO N.º 138/2024 – PROCESSO N.º 247/2024

Objeto: Aquisição de Pneus,Câmaras e Protetores.**Contratante:**Prefeitura Municipal de Três Pontas – MG.**Detentora:**Cpx Distribuidora S/A, inscrita no CNPJ sob o n.º10.158.356/0001-01, sendo o valor total estimado registrado: R$ 192.324,00 (cento e noventa e dois mil, trezentos e vinte quatro reais).**Vigência:**20/12/2024 á 19/12/2025.

Publicado por:
Leína de Oliveira Bessa Gomes
Código Identificador:5996C25E

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 371/24 – PREGÃO N.º 138/2024 – PROCESSO N.º 247/2024

Objeto: Aquisição de Pneus,Câmaras e Protetores.**Contratante:**Prefeitura Municipal de Três Pontas – MG.**Detentora:**Del Rey Pneus Comercio Atacadista Ltda, inscrita no CNPJ sob o n.º40.676.733/0001-65, sendo o valor total estimado registrado: R$ 152.033,00 (cento e cinquenta e três mil, trinta e três reais).**Vigência:**20/12/2024 á 19/12/2025.

Publicado por:
Leína de Oliveira Bessa Gomes
Código Identificador:BD1BA71F

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 372/24 – PREGÃO N.º 138/2024 – PROCESSO N.º 247/2024

Objeto: Aquisição de Pneus,Câmaras e Protetores.**Contratante:**Prefeitura Municipal de Três Pontas – MG.**Detentora:**Filipe Augusto Drumond Soares, inscrita no CNPJ sob o n.º27.088.431/0001-08, sendo o valor total estimado registrado: R$ 32.214,00 (trinta e dois mil, duzentos e quatorze reais).**Vigência:**20/12/2024 á 19/12/2025.

Publicado por:
Leína de Oliveira Bessa Gomes
Código Identificador:FBCD08BB

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 373/24 – PREGÃO N.º 138/2024 – PROCESSO N.º 247/2024

Objeto: Aquisição de Pneus,Câmaras e Protetores.**Contratante:**Prefeitura Municipal de Três Pontas – MG.**Detentora:**JBPneus & Acessórios Ltda, inscrita no CNPJ sob o n.º43.910.472/0001-94, sendo o valor total estimado registrado: R$ 28.815,00 (vinte e oito mil, oitocentos e quinze reais).**Vigência:**20/12/2024 á 19/12/2025.

Publicado por:
Leína de Oliveira Bessa Gomes
Código Identificador:EF5B85B2

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 374/2024 – PREGÃO N.º 138/2024 – PROCESSO N.º 247/2024

Objeto: Aquisição de Pneus,Câmaras e Protetores.**Contratante:**Prefeitura Municipal de Três Pontas – MG.**Detentora:**Magba E-Commerce Ltda, inscrita no CNPJ sob o n.º55.695.599/0001-17, sendo o valor total estimado registrado: R$ 53.533,00 (cinquenta e três mil, quinhentos e trinta e três reais).**Vigência:**20/12/2024 á 19/12/2025.

Publicado por:
Leína de Oliveira Bessa Gomes
Código Identificador:E0857D4D

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 375/2024 – PREGÃO N.º 138/2024 – PROCESSO N.º 247/2024

Objeto: Aquisição de Pneus,Câmaras e Protetores.**Contratante:**Prefeitura Municipal de Três Pontas – MG.**Detentora:**Rosanade Carvalho Vilas Boas Comercio Ltda, inscrita no CNPJ sob o n.º23.203.156/0001-75, sendo o valor total estimado registrado: R$ 4.222,00 (quatro mil, duzentos e vinte e dois reais).**Vigência:**20/12/2024 á 19/12/2025.

Publicado por:
Leína de Oliveira Bessa Gomes
Código Identificador:EE1DEE44

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 376/24 – PREGÃO N.º 138/2024 – PROCESSO N.º 247/2024

Objeto: Aquisição de Pneus,Câmaras e Protetores.**Contratante:**Prefeitura Municipal de Três Pontas – MG.**Detentora:**Zeus ComercialLtda, inscrita no CNPJ sob o n.º34.840.358/0001-44, sendo o valor total estimado registrado: R$ 67.048,00 (sessenta e sete mil, quarenta e oito reais).**Vigência:**20/12/2024 á 19/12/2025.

Publicado por:
Leína de Oliveira Bessa Gomes
Código Identificador:7CF9CE5E

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
AVISO – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 164/2024 – PROCESSO N.º 292/2024

A Prefeitura Municipal de Três Pontas - MG, através da Pregoeira, Gabriela Felix Santos, torna pública a abertura de procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, para o **Registro de preços para Aquisição de embalagens e produtos descartáveis**. O Edital completo e seus anexos estarão à disposição dos interessados nos sites: www.trespontas.mg.gov.br e www.portaldecompraspublicas.com.br. Data e horário de abertura das propostas comerciais: até às 08h30min do dia 14/01/2025. Início da Sessão de Lances: 14/01/2025 a partir das 08h30m.

TRÊS PONTAS (MG), 20 DE DEZEMBRO DE 2024

GABRIELA FELIX SANTOS
Pregoeira

Publicado por:
Leína de Oliveira Bessa Gomes
Código Identificador:87CD1125

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TUPACIGUARA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
1º TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº.275/2023.

1º TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº.275/2023.

Pelo presente instrumento, que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE TUPACIGUARA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no cadastro de pessoas jurídicas sob o nº. 18.260.489/0001-04 com Centro Administrativo, sito na Praça Antônio Alves de Faria, s/nº, bairro Tiradentes, Tupaciguara/MG, CEP 38.480/000, representado pelo **Sr. Bruno Rodrigues Machado,** brasileiro, casado, inscrito no cadastro de pessoas físicas sob o nº. 032.392.606-11, residente e domiciliado nesta cidade na Avenida Antônio Hélio de Castro, nº226, bairro São Cristóvão, doravante denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado empresa **ANHANGUERA ADMINISTRAÇÃO E EMPREENDIMENTOS LTDA,** com sede e foro na cidade de Itumbiara/GO na rua José Flávio Soares, nº112, Village Beira Rio, neste ato representada pelos **Srs. Roberto do Vale Cardoso,** brasileiro, casado, inscrito no cadastro de pessoas físicas sob o nº. 497.884.506-87 de ora em diante denominada simplesmente de **CONTRATADA,** resolvem celebrar o presente aditamento mediante as cláusulas e condições seguintes.

Cláusula Primeira – Da Fundamentação
– O presente termo fundamenta-se no art.57, inc. II e artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93 e ainda conforme justificativa e parecer jurídico anexados no processo licitatório.

Cláusula Segunda – Da Prorrogação
2.1 – Fica prorrogada a vigência do contrato até 27 de Dezembro de 2025, contados a partir de 26/12/2024.
2.2 – Fica indicada a seguinte fonte de recurso para custear a presente despesa:
02.05.02.10.122.0003.20333.3.3.90.39 – Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica - Ficha 219 – 01.0500.0000.0000. (CO 1002).
02.05.02.10.122.0003.20333.3.3.90.39 – Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica - Ficha 219 – 01.0621.0000.0000.

Cláusula Terceira - Das Disposições Gerais
3.1. Ficam ratificadas todas as condições originais pactuadas quando da celebração do contrato administrativo, especialmente os referentes ao objeto, obrigações do contratante e do contratado.

BRUNO RODRIGUES MACHADO
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Gustavo Henrique de Oliveira Santos
Código Identificador:E08F9CE4

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Tupaciguara/MG torna público a publicação do processo licitatório nº. 095/2024, modalidade Pregão Eletrônico nº. 029/2024 objetivando a Aquisição de veículo para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Tupaciguara em contemplação a Resolução SES nº9.432, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. A sessão será realizada no dia 15/01/2025 às 09:00hs através do site www.licitanet.com.br. Demais informações poderão ser obtidas pelo telefone 34.3281-0057 ou pelo e-mail licitacaogestao20212024@gmail.com. Edital encontra - se disponível aos interessados no site https://www.tupaciguara.mg.gov.br/category/pregao-eletronico-2023/ e no licitanet, na sede do departamento e no mural, gratuitamente.

BRUNO RODRIGUES MACHADO
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Gustavo Henrique de Oliveira Santos
Código Identificador:AF4002BE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Tupaciguara/MG torna público a publicação do processo licitatório nº. 094/2024, modalidade Pregão Eletrônico nº. 028/2024 objetivando a Contratação de empresa especializada para o fornecimento de alimentação destinada aos pacientes e servidores do Município de Tupaciguara/MG, com o objetivo de atender às necessidades de deslocamento para consultas, exames e demais atendimentos de saúde realizados no Município de Uberlândia/MG, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. A sessão será realizada no dia 13/01/2025 às 09:00hs através do site www.licitanet.com.br. Demais informações poderão ser obtidas pelo telefone 34.3281-0057 ou pelo e-mail licitacaogestao20212024@gmail.com. Edital encontra - se disponível aos interessados no site https://www.tupaciguara.mg.gov.br/category/pregao-eletronico-2023/ e no licitanet, na sede do departamento e no mural, gratuitamente.

BRUNO RODRIGUES MACHADO
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Gustavo Henrique de Oliveira Santos
Código Identificador:73B0406C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO ATA DE SESSÃO DE JULGAMENTO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 026/2024

EXTRATO DA ATA - Processo Licitatório nº. 091/2024 - Pregão Eletrônico nº. 026/2024
Abertura: 20/12/2024 09:00hs
Objeto: Aquisição de combustíveis para abastecimento da frota municipal, para atender as necessidades de diversas Secretarias e Fundos do Município de Tupaciguara no ano de 2025, conforme quantidades e especificações contidas no Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência e demais anexos ao Edital.

Empresas Participantes:
FFY Comércio de Combustíveis Ltda - CNPJ nº. 11.296.658/0001-09
LLSZ Comércio de Combustíveis Ltda - CNPJ nº. 26.160.342/0001-62

Empresas Vencedoras e Habilitadas:
FFY Comércio de Combustíveis Ltda - CNPJ nº. 11.296.658/0001-09
LLSZ Comércio de Combustíveis Ltda - CNPJ nº. 26.160.342/0001-62

GREGORY GUILHERME GALÉ

Publicado por:
Marivaine Pina Rodrigues
Código Identificador:653DBA3D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 034/2024.

Pelo presente instrumento, que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE TUPACIGUARA/MG**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no cadastro de pessoas jurídicas sob o nº. 18.260.489/0001-04, com Centro Administrativo, sito na Praça Antônio Alves de Faria, s/nº. Bairro Tiradentes, Tupaciguara/MG, CEP 38.480/000, representado pelo **Sr. Bruno Rodrigues Machado,** brasileiro, casado,

inscrito no cadastro de pessoas físicas sob o nº. 032.392.606.11, residente e domiciliado nesta cidade na Avenida Antônio Hélio de Castro, nº 226, bairro São Cristóvão, CEP 38.480/000, conforme decreto nº. 006/2023, doravante denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa **WEBCOM LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. 05.633.928/0001-27, com sede a Rua 30, nº 291, Setor Ferreira da Costa, Itumbiara/GO, pelo seu representante legal o Sr. José Alfredo de Almeida Gomes Junior, casado, empresário, inscrito no CPF sob o nº. 926.698.321-72, residente e domiciliado na Rua 30, nº 291, Setor Ferreira da Costa, Itumbiara/GO, celebram o presente Termo Aditivo mediante as seguintes cláusulas e condições a seguir mencionadas.

Cláusula Primeira - Da Fundamentação

O presente termo fundamenta-se nos artigos 57, inc. II e 65 da Lei Federal nº 8.666/93 e ainda conforme justificativa e parecer jurídico anexados no processo licitatório.

Cláusula Segunda - Da Alteração Contratual

2.1. Fica prorrogada a vigência do contrato até 30 de Maio de 2025, contados a partir da assinatura do presente instrumento.
2.2. Acresce o quantitativo dos itens conforme abaixo especificado:

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	VALOR ADITADO (25%)
382048	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO ESPECIALIZADO EM PREPARO, HIGIENIZAÇÃO E DIGITALIZAÇÃO DE 2.550.000 DOCUMENTOS DO ACERVO DE DOCUMENTOS DO MUNICÍPIO, COM FORNECIMENTO DE SOFTWARE DE GESTÃO E CONTEÚDOS.	SE	R$ 149.494,40

2.2. Fica acrescida ao valor inicial da contratação a quantia de R$ 149.494,40 (cento e quarenta e nove mil, quatrocentos e noventa e quatro reais e quarenta centavos).

Cláusula Terceira - Das Disposições Gerais

3.1. Ficam ratificadas todas as condições originais pactuadas quando da celebração do contrato administrativo, especialmente as referentes ao objeto, obrigações do contratante e do contratado.

Assim, firmam as partes o presente instrumento de aditivo, rubricando-o em todas as laudas, em 03 (três) vias de igual teor e forma, diante de 2 (duas) testemunhas.

Tupaciguara/MG, 18 de Dezembro de 2024.

MUNICIPIO DE TUPACIGUARA Contratante	***WEBCOM LTDA.*** Contratada

Publicado por:
Tiago Gonçalves Gomes
Código Identificador:76F0D8D5

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE UBAÍ

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 081/2024, ADESÃO A ATA PRP 011/2024, PROCESSO LICITATÓRIO 089/2024

A PREF. MUNICIPAL DE UBAÍ-MG – Torna publico para conhecimento dos interessados, Extrato do contrato nº 081/2024, Adesão a ata PRP 011/2024, Processo licitatório 089/2024, Objeto:**REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES, ZERO KM,PRIMEIRO EMPLACAMENTO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS AO CODANORTE E AO PRÓPRIO CODANORTE, NOS MOLDES DA LEI 14.133/21.**Contratada: Poligno Veiculos e Peças Ltda- Valor Global 111.900,00 Vigência 20/12/2024 a 20/12/2025.

FREDERICO FREIRE LIMA ,
Presidente CPL.

Publicado por:
Julio Cesar Alves Botelho
Código Identificador:CD4ED42F

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 080/2024, ADESÃO A ATA PRP 010/2024, PROCESSO LICITATÓRIO 088/2024

A PREF. MUNICIPAL DE UBAÍ-MG – Torna publico para conhecimento dos interessados, Extrato do contrato nº 080/2024, Adesão a ata PRP 010/2024, Processo licitatório 088/2024, Objeto:**REGISTO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOSTÉCNICOS ESPECIALIZADOS SUPORTE, OPERAÇÃO ASSISTIDA, MANUTENÇÃOCORRETIVA E EVOLUTIVA EM SOFTWARE DE GESTÃO PÚBLICO (SOB LICENÇA GENERALPUBLICICENSE-GPL), DISPONÍVEL NO PORTAL DO SOFTWARE PÚBLICO BRASILEIRO- SPB(WWW.SOFTWAREPUBLICO.GOV.BR), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO CIMAMS E DOS SEUS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS.**Contratada: Contass Sistemas Públicos Ltda- Valor Global 448.230,90 Vigência 17/12/2024 a 17/12/2025.

FREDERICO FREIRE LIMA ,
Presidente CPL

Publicado por:
Julio Cesar Alves Botelho
Código Identificador:D7EBA99E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE UNIÃO DE MINAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 03/2024 – Número do Contrato: 23/2022. Processo Licitatório: 031/2022. Locatário: MUNICÍPIO DE UNIÃO DE MINAS – MG, CNPJ sob o n.º 01.051.819/0001-40, Locador: **JOSÉ FREITAS DE MORAIS,** brasileiro, casado, agropecuarista, inscrito no CPF sob o nº 171.093.536-72 e RG M–8.483.392 150 SSP-MG. Objeto: Locação de imóvel, destinado ao funcionamento administrativo da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, localizada na Avenida 05, nº 679, centro, na sede desse município. Vigência: 01/01/2025 a 31/01/2025. Valor Total do Contrato: **R$ 1.072,51 (um mil e setenta e dois reais e cinquenta e um centavos)**. Data de Assinatura: 10/12/2024. União de Minas/MG 20/12/2024,

GEOVA TOMAZ DE ALMEIDA –
Prefeito.

Publicado por:
Regina Maria Soares Ferreira
Código Identificador:70B8AEE2

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO – Processo Licitatório nº 60/2024 Concorrência 02/2024- Contrato Nº 40/2024. Contratante: MUNICIPIO DE UNIÃO DE MINAS – MG, CNPJ sob o nº 01.051.819/0001-40, Contratada: **DECON EMPEREENDIMENTOS LTDA,** inscrita no **nº CNPJ: 39.227.965/0001-57,** representada por **RONALD DUARTE ENCARNAÇÃO,** portador da cédula de identidade sob o n° MG 20.811.729 – SSP-MG, inscrito no CPF sob o n° 134.080.476-00. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE PROJETO DE CONSTRUÇÃO DE ESTRUTURA PARA INSTALAÇÃO DE FEIRA LIVRE PARA PEQUENOS PRODUTORES DO MUNICÍPIO DE UNIÃO DE MINAS/MG - CONTRATO DE REPASSE Nº 909269/2020/MAPA/CAIXA.** Prorroga-se o prazo de vigência do contrato até a data de 25 de junho de 2025. Data de Assinatura: 20/12/2024. União de Minas/MG 20/12/2024,

GEOVA TOMAZ DE ALMEIDA–
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Regina Maria Soares Ferreira
Código Identificador:119FDED8

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EXTRATO DE CANCELAMENTO DE ATA

Extrato de CANCELMANETO DE ATA – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°
54/2024, REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 115/2024. Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DE MINAS/MG. Contratado: BELLAMED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA – CNPJ 31.498.120/0001-94. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL: AQUISIÇÃO DE FRALDAS INFANTIS E GERIÁTRICAS, LENÇOS UMEDECIDOS, ESCOVA DE MAMADEIRA, MAMADEIRAS, POMADA DE ASSADURAS E ESCOVA DENTALPARA BEBÊ, POR SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA. União de Minas, 20 de DEZEMBRO de 2024.

REGINA MARIA SOARES FERREIRA –
Pregoeira/Agente de Contratação

Publicado por:
Regina Maria Soares Ferreira
Código Identificador:67E25E51

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE URUCUIA

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO PROCESSO LICITATÓRIO N.º: 032/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCUIA/MG -Extrato do Quarto Termo Aditivo ao Processo Licitatório n.º: 032/2021, Credenciamento n° 005/2021, Contrato n° 095/2021. Partes: Município de Urucuia / JULIETA DAS GRAÇAS OLIVEIRA SANTOS. Objeto: O presente TERMO ADITIVO, tem por objeto prorrogação de 01 de Janeiro de 2025 até 31 de Março de 2025.

Urucuia/MG – 17 de Dezembro de 2024.

RUTÍLIO EUGENIO CAVALCANTI FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ronan Francisco Das Chagas
Código Identificador:B03FC40D

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO PROCESSO LICITATÓRIO N.º: 032/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCUIA/MG - Extrato do Quarto Termo Aditivo ao Processo Licitatório n.º: 032/2021, Credenciamento n° 005/2021, Contrato n° 084/2021. Partes: Município de Urucuia / CLEIA REGINA ANDRADE LISBOA. Objeto: O presente TERMO ADITIVO, tem por objeto prorrogação de 01 de Janeiro de 2025 até 31 de Março de 2025.

Urucuia/MG – 17 de Dezembro de 2024.

RUTÍLIO EUGENIO CAVALCANTI FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ronan Francisco Das Chagas
Código Identificador:5517A97F

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO PROCESSO LICITATÓRIO N.º: 032/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCUIA/MG - Extrato do Quarto Termo Aditivo ao Processo Licitatório n.º: 032/2021, Credenciamento n° 005/2021, Contrato n° 086/2021. Partes: Município de Urucuia / MARIA APARECIDA RODRIGUES MESQUITA SILVA. Objeto: O presente TERMO ADITIVO, tem por objeto prorrogação de 01 de Janeiro de 2025 até 31 de Março de 2025. Em decorrência da prorrogação do prazo de vigência, fica retornado o saldo e a quantidade de serviços e seus respectivos valores vigentes para o mesmo período.

Urucuia/MG – 17 de Dezembro de 2024.

RUTÍLIO EUGENIO CAVALCANTI FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ronan Francisco Das Chagas
Código Identificador:DF737BFB

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO PROCESSO LICITATÓRIO N.º: 116/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCUIA/MG - Extrato do Terceiro Termo Aditivo ao Processo Licitatório n.º: 116/2021, Pregão Presencial nº 043/2021, Contrato n° 391/2021. Partes: Município de Urucuia / CHICAGO DIESEL BOMBAS INJETORAS EIRELI. Objeto: O presente TERMO ADITIVO, tem por objeto prorrogação de 21 de Dezembro de 2024 até 31 de Março de 2025.

Urucuia/MG – 17 de Dezembro de 2024.

RUTÍLIO EUGENIO CAVALCANTI FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ronan Francisco Das Chagas
Código Identificador:70AEE29B

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO PROCESSO LICITATÓRIO N.º: 124/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCUIA/MG - Extrato do Quinto Termo Aditivo ao Processo Licitatório n.º: 124/2020, PREGÃO PRESENCIAL nº 050/2020, Contrato n° 340/2020. Partes: Município de Urucuia / CELIA MARIA BRITO DOS SANTOS 09062322603. Objeto: O presente TERMO ADITIVO, tem por objeto prorrogação de 01 de Janeiro de 2025 até 31 de Março de 2025.

Urucuia/MG – 17 de Dezembro de 2024.

RUTÍLIO EUGENIO CAVALCANTI FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ronan Francisco Das Chagas
Código Identificador:842D563C

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO PROCESSO LICITATÓRIO N.º: 060/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCUIA/MG -Extrato do Quarto Termo Aditivo ao Processo Licitatório n.º: 060/2021, Dispensa nº 024/2021, Contrato n° 191/2021. Partes: Município de Urucuia / ELIEL ALVES DA SILVA. Objeto: O presente TERMO ADITIVO tem por objeto prorrogação de 01 de Janeiro de 2025 até 31 de Março de 2025. Em decorrência da prorrogação do prazo de vigência, fica retornado o saldo e a quantidade de serviços necessários e seus respectivos valores vigentes para o período.

Urucuia/MG – 17 de Dezembro de 2024.

RUTÍLIO EUGENIO CAVALCANTI FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ronan Francisco Das Chagas
Código Identificador:8A0070C9

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO PROCESSO LICITATÓRIO N.º: 003/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCUIA/MG - Extrato do Primeiro Termo Aditivo ao Processo Licitatório n.º: 003/2024, Inexigibilidade de licitação nº 001/2024, Contrato n° 037/2024. Partes: Município de Urucuia / THAINARA ALVES CAVALCANTI. Objeto: O presente TERMO ADITIVO, tem por objeto Prorrogação de 01 de Janeiro de 2025 até 31 de Março de 2025, o prazo de vigência. Em decorrência da prorrogação do prazo de vigência, fica retornado o saldo e a quantidade de serviços e seus respectivos valores vigentes para o mesmo período.

Urucuia/MG – 17 de Dezembro de 2024.

RUTÍLIO EUGENIO CAVALCANTI FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ronan Francisco Das Chagas
Código Identificador:665A3A50

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO PROCESSO LICITATÓRIO N.º: 004/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCUIA/MG - Extrato do Segundo Termo Aditivo ao Processo Licitatório n.º: 004/2023, Dispensa nº 001/2023, Contrato n° 001/2023. Partes: Município de Urucuia / MITRA DIOCESANA DE JANUÁRIA. Objeto: O presente TERMO ADITIVO tem por objeto prorrogação de 01 de Janeiro de 2025 até 31 de Março de 2025. Em decorrência da prorrogação do prazo de vigência, fica retornado o saldo e a quantidade de serviços necessários e seus respectivos valores vigentes para o período.

Urucuia/MG – 17 de Dezembro de 2024.

RUTÍLIO EUGENIO CAVALCANTI FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ronan Francisco Das Chagas
Código Identificador:62383B43

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO PROCESSO LICITATÓRIO N.º: 012/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCUIA/MG -Extrato do Primeiro Termo Aditivo ao Processo Licitatório n.º: 012/2024, Pregão Presencial nº 032/2021, Contrato n° 082/2024. Partes: Município de Urucuia / BENICIO NETO DE SOUZA COSTA 06439737619. Objeto: O presente TERMO ADITIVO, tem por objeto prorrogação de 01 de Janeiro de 2025 até 31 de Março de 2025.

Urucuia/MG – 17 de Dezembro de 2024.

RUTÍLIO EUGENIO CAVALCANTI FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ronan Francisco Das Chagas
Código Identificador:6641AAE6

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO PROCESSO LICITATÓRIO N.º: 012/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCUIA/MG -Extrato do Primeiro Termo Aditivo ao Processo Licitatório n.º: 012/2024, Pregão Presencial nº 032/2021, Contrato n° 083/2024. Partes: Município de Urucuia / COMERCIAL DURAES E SOBRINHO LTDA. Objeto: O presente TERMO ADITIVO, tem por objeto prorrogação de 01 de Janeiro de 2025 até 31 de Março de 2025.

Urucuia/MG – 17 de Dezembro de 2024.

RUTÍLIO EUGENIO CAVALCANTI FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ronan Francisco Das Chagas
Código Identificador:EFB202B7

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO PROCESSO LICITATÓRIO N.º: 116/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCUIA/MG - Extrato do Terceiro Termo Aditivo ao Processo Licitatório n.º: 116/2021, Pregão Presencial nº 043/2021, Contrato n° 394/2021. Partes: Município de Urucuia / DILVAN RAMOS DA MATA - ME. Objeto: O presente TERMO ADITIVO, tem por objeto prorrogação de de 21 de Dezembro de 2024 até 31 de Março de 2025.

Urucuia/MG – 17 de Dezembro de 2024.

RUTÍLIO EUGENIO CAVALCANTI FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ronan Francisco Das Chagas
Código Identificador:4AE1BF4F

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO PROCESSO LICITATÓRIO N.º: 085/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCUIA/MG - Extrato do Segundo Termo Aditivo ao Processo Licitatório n.º: 085/2023, Pregão Presencial nº 028/2023, Contrato n° 202/2023. Partes: Município de Urucuia / DILVAN RAMOS DA MATA - ME. Objeto: O presente TERMO ADITIVO, tem por objeto prorrogação de 01 de Janeiro de 2025 até 31 de Março de 2025.

Urucuia/MG – 17 de Dezembro de 2024.

RUTÍLIO EUGENIO CAVALCANTI FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ronan Francisco Das Chagas
Código Identificador:4BE919C3

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO PROCESSO LICITATÓRIO N.º: 005/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCUIA/MG - Extrato do Primeiro Termo Aditivo ao Processo Licitatório n.º: 005/2023, Pregão Presencial nº 002/2023, Contrato n° 028/2024. Partes: Município de Urucuia / JANAINA VIEIRA FERNANDES. Objeto: O presente TERMO ADITIVO, tem por objeto prorrogação de 01 de Janeiro de 2025 até 31 de Março de 2025.

Urucuia/MG – 17 de Dezembro de 2024.

RUTÍLIO EUGENIO CAVALCANTI FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ronan Francisco Das Chagas
Código Identificador:ED1BB13A

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO PROCESSO LICITATÓRIO N.º: 048/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCUIA/MG - Extrato do Terceiro Termo Aditivo ao Processo Licitatório n.º: 048/2022, Pregão Presencial nº 017/2022, Contrato n° 105/2022. Partes: Município de Urucuia / JOAO RODRIGUES DE ANDRADE. Objeto: O presente TERMO ADITIVO, tem por objeto prorrogação de 01 de Janeiro de 2025 até 31 de Março de 2025.

Urucuia/MG – 17 de Dezembro de 2024.

RUTÍLIO EUGENIO CAVALCANTI FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ronan Francisco Das Chagas
Código Identificador:8B0B0353

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO PROCESSO LICITATÓRIO N.º: 049/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCUIA/MG - Extrato do Quarto Termo Aditivo ao Processo Licitatório n.º: 049/2021, Pregão Presencial nº 017/2021, Contrato n° 091/2022. Partes: Município de Urucuia / COMPANHIA BRASILEIRA DE SERVIÇOS FUNERARIOS LTDA. Objeto: O presente TERMO ADITIVO, tem por objeto prorrogação de 01 de Janeiro de 2025 até 31 de Março de 2025.

Urucuia/MG – 17 de Dezembro de 2024.

RUTÍLIO EUGENIO CAVALCANTI FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ronan Francisco Das Chagas
Código Identificador:1C336846

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO PROCESSO LICITATÓRIO N.º: 035/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCUIA/MG - Extrato do Terceiro Termo Aditivo ao Processo Licitatório n.º: 035/2022, Pregão Presencial nº 010/2022, Contrato n° 092/2022. Partes: Município de Urucuia / RAMON SOUZA BRITO 11873564686. Objeto: O presente TERMO ADITIVO, tem por objeto prorrogação de 01 de Janeiro de 2025 até 31 de Março de 2025.

Urucuia/MG – 17 de Dezembro de 2024.

RUTÍLIO EUGENIO CAVALCANTI FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ronan Francisco Das Chagas
Código Identificador:7C8E43CB

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO PROCESSO LICITATÓRIO N.º: 016/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCUIA/MG - Extrato do Segundo Termo Aditivo ao Processo Licitatório n.º: 016/2022, Pregão Eletrônico 007/2022, Contrato n° 132/2023. Partes: Município de Urucuia / BAIA GC MIX EIRELI - ME. Objeto: O presente TERMO ADITIVO, tem por objeto prorrogação de 01 de Janeiro de 2025 até 31 de Março de 2025.

Urucuia/MG – 17 de Dezembro de 2024.

RUTÍLIO EUGENIO CAVALCANTI FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ronan Francisco Das Chagas
Código Identificador:9DA00585

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO PROCESSO LICITATÓRIO N.º: 065/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCUIA/MG - Extrato do Segundo Termo Aditivo ao Processo Licitatório n.º: 065/2023, Dispensa nº 016/2023, Contrato n° 129/2023. Partes: Município de Urucuia / IAN BERNARDO CORDEIRO ANJOS VIEIRA. Objeto: O presente TERMO ADITIVO tem por objeto prorrogação de 01 de Janeiro de 2025 até 31 de Março de 2025.

Urucuia/MG – 17 de Dezembro de 2024

RUTÍLIO EUGENIO CAVALCANTI FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ronan Francisco Das Chagas
Código Identificador:DA1D25D4

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO PROCESSO LICITATÓRIO N.º: 038/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCUIA/MG - Extrato do Quarto Termo Aditivo ao Processo Licitatório n.º: 038/2021, Pregão Presencial nº 011/2021, Contrato n° 115/2021. Partes: Município de Urucuia / CAMINHAR-ME, CNPJ nº 41.251.551/0001-05. Objeto: O presente TERMO ADITIVO, tem por objeto prorrogação de 01 de Janeiro de 2025 até 31 de Julho de 2025.

Urucuia/MG – 17 de Dezembro de 2024.

RUTÍLIO EUGENIO CAVALCANTI FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ronan Francisco Das Chagas
Código Identificador:CF8B73A1

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO AO PROCESSO LICITATÓRIO N.º: 039/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCUIA / MG -Extrato do Sexto Termo Aditivo ao Processo Licitatório n.º: 039/2021, Pregão Presencial nº 012/2021, Contrato n° 171/2021. Partes: Município de Urucuia / RENATO DOS REIS MONTEIRO 01399066650. Objeto: O presente TERMO ADITIVO, tem por objeto prorrogação de 01 de Janeiro de 2025 até 31 de Março de 2025.

Urucuia/MG – 17 de Dezembro de 2024.

RUTÍLIO EUGENIO CAVALCANTI FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ronan Francisco Das Chagas
Código Identificador:159297CC

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO PROCESSO LICITATÓRIO N.º: 026/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCUIA / MG - Extrato do Terceiro Termo Aditivo ao Processo Licitatório n.º: 026/2022, Pregão Presencial nº 008/2022, Contrato n° 077/2022. Partes: Município de Urucuia / FIGUEREDO PROVEDORES EIRELI-ME. Objeto: O presente TERMO ADITIVO, tem por objeto prorrogação de 01 de Janeiro de 2025 até 31 de Janeiro de 2025.

Urucuia/MG – 17 de Dezembro de 2024,

(A) RUTÍLIO EUGENIO CAVALCANTI FILHO-
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ronan Francisco Das Chagas
Código Identificador:4595D28F

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO PROCESSO LICITATÓRIO N.º: 012/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCUIA / MG - Extrato do Quinto Termo Aditivo ao Processo Licitatório n.º: 012/2020, PREGÃO PRESENCIAL nº 006/2020, Contrato n° 047/2020. Partes: Município de Urucuia / HEBERT MAGNO FONSECA SANGUINETTE 06977196696. Objeto: O presente TERMO ADITIVO, tem por objeto prorrogação de 01 de Janeiro de 2025 até 31 de Janeiro de 2025.

Urucuia/MG – 17 de Dezembro de 2024.

RUTÍLIO EUGENIO CAVALCANTI FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ronan Francisco Das Chagas
Código Identificador:D18ABF7B

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO PROCESSO LICITATÓRIO N.º: 158/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCUIA / MG - Extrato do Primeiro Termo Aditivo ao Processo Licitatório n.º: 158/2023, Credenciamento nº 011/2023, Contrato n° 033/2024. Partes: Município de Urucuia / AKMAR SERVIÇOS DE SAUDE LTDA. Objeto: O presente TERMO ADITIVO, tem por objeto Prorrogação de 01 de Janeiro de 2025 até 31 de Março de 2025, o prazo de vigência.

Urucuia/MG – 17 de Dezembro de 2024.

RUTÍLIO EUGENIO CAVALCANTI FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ronan Francisco Das Chagas
Código Identificador:7D38E584

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO PROCESSO LICITATÓRIO N.º: 018/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCUIA / MG - Extrato do Primeiro Termo Aditivo ao Processo Licitatório n.º: 018/2024, Credenciamento nº 004/2024, Chamada Pública nº 001/2024, Contrato n° 121/2024. Partes: Município de Urucuia / JOSÉ RAIMUNDO NETO CARDOSO e VITORIANA TOME SOARES. Objeto: O presente TERMO ADITIVO, tem por objeto prorrogação de 01 de Janeiro de 2025 até 31 de Março de 2025.

Urucuia/MG – 17 de Dezembro de 2024.

RUTÍLIO EUGENIO CAVALCANTI FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ronan Francisco Das Chagas
Código Identificador:338498F4

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO PROCESSO LICITATÓRIO N.º: 024/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCUIA / MG - Extrato do Segundo Termo Aditivo ao Processo Licitatório n.º: 024/2023, Pregão Presencial nº 006/2023, Contrato n° 033/2023. Partes: Município de Urucuia / JOSE CARLOS CARDOSO 05732592679. Objeto: O presente TERMO ADITIVO, tem por objeto prorrogação de 01 de Janeiro de 2025 até 31 de Março de 2025.

Urucuia/MG – 20 de Dezembro de 2024.

RUTÍLIO EUGENIO CAVALCANTI FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ronan Francisco Das Chagas
Código Identificador:59551C7B

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO PROCESSO LICITATÓRIO N.º: 027/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCUIA / MG - Extrato do Segundo Termo Aditivo ao Processo Licitatório n.º: 027/2023, Pregão Presencial nº 008/2023, Contrato n° 050/2023. Partes: Município de Urucuia / ALEXANDRE JOAQUIM GONÇALVES PEREIRA - ME. Objeto: O presente TERMO ADITIVO, tem por objeto prorrogação de 01 de Janeiro de 2025 até 31 de Março de 2025.

Urucuia/MG – 20 de Dezembro de 2024,

RUTÍLIO EUGENIO CAVALCANTI FILHO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ronan Francisco Das Chagas
Código Identificador:14A9AD79

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO PROCESSO LICITATÓRIO N.º: 055/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCUIA / MG - Extrato do Segundo Termo Aditivo ao Processo Licitatório n.º: 055/2023, Pregão Presencial nº 022/2023, Contrato n° 156/2023. Partes: Município de Urucuia / ELETROAR REFRIGERAÇÃO UNAI LTDA. Objeto: O presente TERMO ADITIVO, tem por objeto prorrogação de 01 de Janeiro de 2025 até 31 de Março de 2025.

Urucuia/MG – 20 de Dezembro de 2024,

RUTÍLIO EUGENIO CAVALCANTI FILHO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ronan Francisco Das Chagas
Código Identificador:4107EFF3

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO PROCESSO LICITATÓRIO N.º: 057/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCUIA / MG - Extrato do Primeiro Termo Aditivo ao Processo Licitatório n.º: 057/2024, Credenciamento nº 12/2024, Contrato n° 233/2024. Partes: Município de Urucuia / FLAVIO APARECIDO PEREIRA SOARES. Objeto: O presente TERMO ADITIVO, tem por objeto prorrogação de 01 de Janeiro de 2025 até 31 de Março de 2025.

Urucuia/MG – 17 de Dezembro de 2024,

RUTÍLIO EUGENIO CAVALCANTI FILHO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ronan Francisco Das Chagas
Código Identificador:B1800188

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO PROCESSO LICITATÓRIO N.º: 057/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCUIA / MG - Extrato do Primeiro Termo Aditivo ao Processo Licitatório n.º: 057/2024,

Credenciamento nº 12/2024, Contrato n° 232/2024. Partes: Município de Urucuia / GILSON SOARES DUTRA GOMES. Objeto: O presente TERMO ADITIVO, tem por objeto prorrogação de 01 de Janeiro de 2025 até 31 de Março de 2025.

Urucuia/MG – 17 de Dezembro de 2024,

RUTÍLIO EUGENIO CAVALCANTI FILHO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ronan Francisco Das Chagas
Código Identificador:29CCC81D

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO PROCESSO LICITATÓRIO N.º: 124/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCUIA / MG - Extrato do Primeiro Termo Aditivo ao Processo Licitatório n.º: 124/2023, Pregão Eletrônico nº 019/2023, Contrato n° 241/2024. Partes: Município de Urucuia / MAGNUM INDUSTRIA E COMERCIO DE REDES ESPORTIVAS – EIRELI. Objeto: O presente TERMO ADITIVO, tem por objeto prorrogação de 01 de Janeiro de 2025 até 31 de Março de 2025.

Urucuia/MG – 17 de Dezembro de 2024,

RUTÍLIO EUGENIO CAVALCANTI FILHO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ronan Francisco Das Chagas
Código Identificador:93D3C95C

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO PROCESSO LICITATÓRIO N.º: 124/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCUIA / MG - Extrato do Primeiro Termo Aditivo ao Processo Licitatório n.º: 124/2023, Pregão Eletrônico nº 019/2023, Contrato n° 240/2024. Partes: Município de Urucuia / LJS COMERCIO E INDUSTRIA LTDA. Objeto: O presente TERMO ADITIVO, tem por objeto prorrogação de 01 de Janeiro de 2025 até 31 de Março de 2025.

Urucuia/MG – 17 de Dezembro de 2024,

RUTÍLIO EUGENIO CAVALCANTI FILHO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ronan Francisco Das Chagas
Código Identificador:7E1E9383

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO PROCESSO LICITATÓRIO N.º: 016/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCUIA / MG - Extrato do Quarto Termo Aditivo ao Processo Licitatório n.º: 016/2023, Inexigibilidade nº 002/2023, Contrato n° 005/2023. Partes: Município de Urucuia / ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE APOIO AS ENTIDADES EDUCACIONAIS CIVICO-MILITARES - ABEMIL. Objeto: O presente TERMO ADITIVO, tem por objeto: O presente TERMO ADITIVO, tem por objeto prorrogação de 01 de Janeiro de 2025 até 31 de Março de 2025.

Urucuia/MG – 18 de Dezembro de 2024,

RUTÍLIO EUGENIO CAVALCANTI FILHO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ronan Francisco Das Chagas
Código Identificador:6E9124E8

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO PROCESSO LICITATÓRIO N.º: 158/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCUIA / MG - Extrato do Primeiro Termo Aditivo ao Processo Licitatório n.º: 158/2023, Credenciamento nº 011/2023, Contrato n° 022/2024. Partes: Município de Urucuia / THIAGO HENRIQUE VIEIRA LEAO LTDA. Objeto: O presente TERMO ADITIVO, tem por objeto Prorrogação de 01 de Janeiro de 2025 até 31 de Março de 2025, o prazo de vigência.

Urucuia/MG – 17 de Dezembro de 2024,

RUTÍLIO EUGENIO CAVALCANTI FILHO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ronan Francisco Das Chagas
Código Identificador:0279C7B9

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO PROCESSO LICITATÓRIO N.º: 158/2023

Extrato do Primeiro Termo Aditivo ao Processo Licitatório n.º: 158/2023, Credenciamento nº 011/2023, Contrato n° 019/2024. Partes: Município de Urucuia / SAMARA SULAMITA ROZARIO DA MATA. Objeto: O presente TERMO ADITIVO, tem por objeto Prorrogação de 01 de Janeiro de 2025 até 31 de Março de 2025, o prazo de vigência.

Urucuia/MG – 17 de Dezembro de 2024,

RUTÍLIO EUGENIO CAVALCANTI FILHO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ronan Francisco Das Chagas
Código Identificador:D0B4683E

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO PROCESSO LICITATÓRIO N.º: 061/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCUIA / MG - Extrato do Primeiro Termo Aditivo ao Processo Licitatório n.º: 061/2023, Pregão Eletrônico nº 011/2023, Contrato n° 100/2024. Partes: Município de Urucuia / PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA. Objeto: O presente TERMO ADITIVO, tem por objeto prorrogação de 01 de Janeiro de 2025 até 31 de Março de 2025.

Urucuia/MG – 20 de Dezembro de 2024,

RUTÍLIO EUGENIO CAVALCANTI FILHO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ronan Francisco Das Chagas
Código Identificador:44DFC5CB

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE VERÍSSIMO

DEPARTAMENTO CONTABIL E FINANCEIRO
AVISO DE LICITAÇÃO PE 29-2024

Prefeitura Municipal de Veríssimo/MG - Pregão Eletrônico nº 29/2024 - Publica Aviso de Licitação – Torna público que fará realizar no Setor de Licitações e Contratos, Licitação Modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, com o seguinte objeto: contratação de seguro total dos veículos automotores que compõem a frota oficial do municipio de veríssimo, com cobertura contra danos materiais resultantes de sinistros de roubo ou furto, colisão, incêndio, danos causados pela natureza e assistência de 24 (vinte e quatro) horas, pelo

período de 12 (doze) meses. Abertura de propostas iniciais e início da sessão pública: 08/01/2025, às 14H00. Tudo de conformidade com a Lei 14.133/2021. Maiores informações estarão à disposição no endereço eletrônico, www.licitanet.com.br; www.verissimo.mg.gov.br. Contato (34) 3323 1140 – Setor de Licitação. Veríssimo/MG.

THAÍS MATEUS DA SILVA ARAÚJO.
Pregoeira Oficial.

Publicado por:
Carla Betânia Fernandes Silva
Código Identificador:487FFD91

DEPARTAMENTO CONTABIL E FINANCEIRO
AVISO DE LICITAÇÃO PE 30-2024

Prefeitura Municipal de Veríssimo/MG - Pregão Eletrônico nº 30/2024 - Publica Aviso de Licitação – Torna público que fará realizar no Setor de Licitações e Contratos, Licitação Modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço por item, com o seguinte objeto: aquisição de pneus, câmaras, protetores e bicos para manutenção dos veículos que compõem a frota municipal, até 31 de dezembro de 2025, conforme entrega de requisição. Abertura de propostas iniciais e início da sessão pública: 10/01/2025, às 09H00. Tudo de conformidade com a Lei 14.133/2021. Maiores informações estarão à disposição no endereço eletrônico, www.licitanet.com.br; www.verissimo.mg.gov.br. Contato (34) 3323 1140 – Setor de Licitação. Veríssimo/MG.

THAÍS MATEUS DA SILVA ARAÚJO.
Pregoeira Oficial.

Publicado por:
Carla Betânia Fernandes Silva
Código Identificador:2FB2F85D

DEPARTAMENTO CONTABIL E FINANCEIRO
AVISO DE LICITAÇÃO PE 31-2024

Prefeitura Municipal de Veríssimo/MG - Pregão Eletrônico nº 31/2024 - Publica Aviso de Licitação – Torna público que fará realizar no Setor de Licitações e Contratos, Licitação Modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço por item, com o seguinte objeto: aquisição de gêneros alimentícios para atender as secretarias do município de Veríssimo, até 31 de dezembro de 2025, conforme entrega de requisição. Abertura de propostas iniciais e início da sessão pública: 08/01/2025, às 09H00. Tudo de conformidade com a Lei 14.133/2021. Maiores informações estarão à disposição no endereço eletrônico, www.licitanet.com.br; www.verissimo.mg.gov.br. Contato (34) 3323 1140 – Setor de Licitação. Veríssimo/MG.

THAÍS MATEUS DA SILVA ARAÚJO.
Pregoeira Oficial.

Publicado por:
Carla Betânia Fernandes Silva
Código Identificador:F7F9DF31

DEPARTAMENTO CONTABIL E FINANCEIRO
AVISO DE LICITAÇÃO PE 32-2024

Prefeitura Municipal de Veríssimo/MG - Pregão Eletrônico nº 32/2024 - Publica Aviso de Licitação – Torna público que fará realizar no Setor de Licitações e Contratos, Licitação Modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço por item, com o seguinte objeto: aquisição de gêneros alimentícios perecíveis (carnes, embutidos e de origem animal), para atender as secretarias do município de veríssimo, até 31 de dezembro de 2025, conforme entrega de requisição. Abertura de propostas iniciais e início da sessão pública: 09/01/2024, às 09H00. Tudo de conformidade com a Lei 14.133/2021. Maiores informações estarão à disposição no endereço eletrônico, www.licitanet.com.br; www.verissimo.mg.gov.br. Contato (34) 3323 1140 – Setor de Licitação. Veríssimo/MG.

THAÍS MATEUS DA SILVA ARAÚJO.
Pregoeira Oficial.

Publicado por:
Carla Betânia Fernandes Silva
Código Identificador:9F9744FC

DEPARTAMENTO CONTABIL E FINANCEIRO
AVISO DE LICITAÇÃO PE 33-2024

Prefeitura Municipal de Veríssimo/MG - Pregão Eletrônico nº 33/2024 - Publica Aviso de Licitação – Torna público que fará realizar no Setor de Licitações e Contratos, Licitação Modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço por item, com o seguinte objeto: aquisição de materiais de limpeza, higiene e descartáveis para atender as secretarias do município de Veríssimo, até 31 de dezembro de 2025, conforme entrega de requisição. Abertura de propostas iniciais e início da sessão pública: 13/01/2025, às 09H00. Tudo de conformidade com a Lei 14.133/2021. Maiores informações estarão à disposição no endereço eletrônico, www.licitanet.com.br; www.verissimo.mg.gov.br. Contato (34) 3323 1140 – Setor de Licitação. Veríssimo/MG.

THAÍS MATEUS DA SILVA ARAÚJO.
Pregoeira Oficial.

Publicado por:
Carla Betânia Fernandes Silva
Código Identificador:A81A5E6E

DEPARTAMENTO CONTABIL E FINANCEIRO
AVISO DE LICITAÇÃO PE 34-2024

Prefeitura Municipal de Veríssimo/MG - Pregão Eletrônico nº 34/2024 - Publica Aviso de Licitação – Torna público que fará realizar no Setor de Licitações e Contratos, Licitação Modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço por item, com o seguinte objeto: contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de lavajato para limpeza e higienização dos veículos automotores e máquinas pesadas que compõem a frota do município de veríssimo, até 31 de dezembro de 2025 conforme entrega de requisição. Abertura de propostas iniciais e início da sessão pública: 14/01/2025, às 09H00. Tudo de conformidade com a Lei 14.133/2021. Maiores informações estarão à disposição no endereço eletrônico, www.licitanet.com.br; www.verissimo.mg.gov.br. Contato (34) 3323 1140 – Setor de Licitação. Veríssimo/MG.

THAÍS MATEUS DA SILVA ARAÚJO.
Pregoeira Oficial.

Publicado por:
Carla Betânia Fernandes Silva
Código Identificador:B6BC39E1

DEPARTAMENTO CONTABIL E FINANCEIRO
AVISO DE LICITAÇÃO PE 35-2024

Prefeitura Municipal de Veríssimo/MG - Pregão Eletrônico nº 35/2024 - Publica Aviso de Licitação – Torna público que fará realizar no Setor de Licitações e Contratos, Licitação Modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço por item, com o seguinte objeto: Aquisição de baterias diversas para manutenção dos veículos que compõem a frota municipal, até 31 de dezembro de 2025, conforme entrega de requisição. Abertura de propostas iniciais e início da sessão pública: 15/01/2025, às 09H00. Tudo de conformidade com a Lei 14.133/2021. Maiores informações estarão à disposição no endereço eletrônico, www.licitanet.com.br; www.verissimo.mg.gov.br. Contato (34) 3323 1140 – Setor de Licitação. Veríssimo/MG.

THAÍS MATEUS DA SILVA ARAÚJO
. Pregoeira Oficial.

Publicado por:
Carla Betânia Fernandes Silva
Código Identificador:0566C354

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE VESPASIANO

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 139/2024 – PROC. 089/2024 – INEX. 027/2024

DAS PARTES: MUNICÍPIO DE VESPASIANO e a empresa ECUSTOMIZE CONSULTORIA EM SOFTWARE S/A. **OBJETO:** Contratação do sistema denominado PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS, para realização de licitação em meio digital, por intermédio da rede mundial de computadores, em atendimento a Secretaria Municipal de Administração. **VIG:** 12 meses.

Publicado por:
Tharyk Victor Fagundes
Código Identificador:CFEA56C5

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 134/2024 – P.L. 285/2023 – P.E. 090/2023

DAS PARTES: MUNICÍPIO DE VESPASIANO e a empresa W.A MEDICAMENTOS SOLUÇÕES EM SAÚDE LTDA. **OBJETO:** Contratação de empresa para aquisição de medicamentos, conforme saldo remanescente da Ata de Registro de Preços nº 153/2024, atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Vespasiano/MG. **VIG:** 12 meses. **VLR:** R$ 235.502,76. **FDO:** 380, 381.

Publicado por:
Tharyk Victor Fagundes
Código Identificador:DEB1397C

PROCURADORIA
LEI Nº 2..910/2024

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL A ONG – ORGANIZAÇÃO NÃO GOVERNAMENTAL PARCEIROS DO BEM E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Povo do Município de Vespasiano, por seus representantes na Câmara Municipal aprovou, e eu, Prefeita Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica declarada de Utilidade Pública Municipal a **ONG - ORGANIZAÇÃO NÃO GOVERNAMENTAL PARCEIROS DO BEM**, devidamente inscrita sob o CNPJ nº 07.608.255/0001-80, sediada na Rua Santos Dumont, nº 401, Bairro Jardim da Glória, Vespasiano-MG.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Vespasiano, 10 de dezembro de 2024.

ILCE ALVES ROCHA PERDIGÃO
Prefeita

Publicado por:
Rodrigo do Carmo Faria
Código Identificador:68F47B24

PROCURADORIA
LEI Nº 2..913/2024

DISPÕE SOBRE A NOMENCLATURA DE TEATRO PÚBLICO, LOCALIZADO NA ESCOLA MUNICIPAL PREFEITO JOEL LEONEL DE AVIZ, BAIRRO SANTA CLARA II, MUNICÍPIO DE VESPASIANO/MG.

O Povo do Município de Vespasiano, através de seus representantes na Câmara Municipal, aprovou, e eu, Prefeita Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominado como **"TEATRO DRA. LIA VIANA"**, o Teatro localizado na Escola Municipal Joel Leonel de Aviz, no bairro Santa Clara II, Vespasiano/MG.

Art. 2º - A Prefeitura Municipal de Vespasiano será responsável por informar aos órgãos competentes e prestadores de serviços o disposto no art. 1º, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sanção da presente Lei.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Vespasiano, 11 de dezembro de 2024.

ILCE ALVES ROCHA PERDIGÃO
Prefeita

Publicado por:
Rodrigo do Carmo Faria
Código Identificador:A01A2EDF

PROCURADORIA
LEI Nº 2..911/2024

"ESTIMA AS RECEITAS E FIXA AS DESPESAS DO ORÇAMENTO FISCAL DO MUNICÍPIO DE VESPASIANO PARA O EXERCÍCIO DE 2025".

O Povo do Município de Vespasiano, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou, e eu, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - O Orçamento Fiscal do Município de Vespasiano, para o exercício de 2025, estima as receitas e fixa as despesas em R$ 703.340.000,00 (Setecentos e três milhões trezentos e quarenta mil reais) discriminados nos anexos e demonstrativos integrantes desta Lei.
Art. 2º - Integram esta Lei os demonstrativos exigidos pela Lei Federal nº 4.320/64, Lei Complementar nº 101/2000 e Lei de Diretrizes Orçamentárias aprovada para o exercício de 2025.
Art. 3º - As receitas, estimadas por categoria econômica e segundo a origem dos recursos, estão desdobradas conforme demonstrativo em anexo.
Art. 4º - As despesas fixadas para o exercício de 2025, no mesmo valor das receitas constantes nos demonstrativos que integram esta Lei, estão desdobradas de acordo com as Funções de Governo, conforme demonstrativo em anexo.

Art. 5º - Os recursos correspondentes à Reserva de Contingência poderão ser destinados ao atendimento de passivos contingentes, outros riscos e eventos fiscais imprevistos, como fonte compensatória de recursos para abertura de créditos adicionais e outras situações previstas na Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO).

Art. 6º - Fica o Poder Executivo autorizado a realizar operações de crédito por antecipação da receita através de contratos, até o limite estabelecido na legislação específica.

Parágrafo único - Na contratação das operações de crédito de que trata este artigo, o Poder Executivo poderá oferecer, em garantia das operações contratadas, a vinculação de partes de suas cotas do Fundo de Participação dos Municípios - FPM, o Imposto sobre a Circulação de Mercadorias e Serviços - ICMS ou de outras fontes de recursos próprios do Tesouro Municipal.

Art. 7º - Fica o Poder Executivo, respeitadas as demais prescrições constitucionais e nos termos da Lei nº 4.320/64, autorizado a abrir créditos adicionais por decreto ao Orçamento Fiscal, até o limite de 29,50% (vinte e nove vírgula cinquenta por cento) da despesa fixada no art. 1º desta Lei, acrescentando, se necessário, fontes de recursos, naturezas de despesas, dentro de cada projeto ou atividade.

§ 1º - Não oneram o limite estabelecido no *caput* deste artigo:

I - as suplementações de dotações referentes às despesas de pessoal e encargos sociais;

II - as suplementações de dotações com recursos vinculados, isto é, oriundos de arrecadações com destinos específicos, de transferências e/ou de convênios celebrados com o Estado, a União e outras entidades, e quando se referirem a remanejamento ou utilizarem como fonte o excesso de arrecadação e o saldo financeiro de exercícios anteriores;

III - as suplementações de dotações referentes ao pagamento da dívida pública e de precatórios judiciais;

IV - as suplementações de dotações que tenham como origem os recursos da Reserva de Contingência;

V - as suplementações de dotações que tenham como origem os recursos provenientes do excesso de arrecadação, conforme inciso II do artigo 43 da Lei 4.320 e o superávit financeiro verificado no balanço patrimonial do exercício anterior, nos termos do inciso I do artigo 43 da Lei 4.320; e

VI - as alterações orçamentárias geradas quando da criação de novos órgãos ou unidades orçamentárias.

§ 2º - Também não oneram o limite estabelecido no *caput* deste artigo os ajustes orçamentários ocorridos dentro de uma mesma categoria de programação, ou seja, dentro de um mesmo Programa.

§ 3º - A abertura de crédito suplementar de que trata o caput, poderá conter a inclusão de grupo de despesa, modalidade de aplicação e inclusão e a alteração de fontes de recursos em cada projeto, atividade e operação especial de que trata esta lei.

§ 4º - Fica a Câmara Municipal autorizada a suplementar dotações do orçamento próprio do Poder Legislativo por ato próprio, mediante anulação total ou parcial de dotações orçamentárias próprias, no mesmo percentual disposto no caput deste artigo.

§ 5º - O dispositivo nos §§1º e 2º deste artigo não poderá exceder a **29% (vinte e nove por cento)** da despesa fixada no art. 1º desta Lei.

Art. 8º - Fica o Poder Executivo autorizado a realizar as medidas necessárias para tornar possível o realinhamento dos recursos disponíveis e a reclassificação das receitas e despesas que, em decorrência de fatores conjunturais e pela sua imprevisibilidade, como a criação de programas, portarias e leis estaduais, federais, possam ocorrer durante a execução orçamentária do exercício de 2025.

Art. 9º - Esta Lei entra na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2025.

Vespasiano, 11 de dezembro de 2024.

ILCE ALVES ROCHA PERDIGÃO
Prefeita

Os anexo desta Lei encontram-se disponibilizados no sitio eletrônico da Prefeitura de Vespasiano com o seguinte endereço: http/www.vespasiano.mg.gov.br

Publicado por:
Rodrigo do Carmo Faria
Código Identificador:98435B97

TESOURARIA
NOTIFICAÇÃO - PREFEITURA VESPASIANO

PREFEITURA MUNICIPAL DE VESPASIANO
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
AV. PREFEITO SEBASTIÃO FERNANDES, 479 – CENTRO – 33.200-000

NOTIFICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Vespasiano, em cumprimento ao disposto na Legislação Vigente, NOTIFICA os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais com sede no Município de Vespasiano, da liberação do seguinte recurso do Governo Federal:

DATA	ORIGEM/RECURSO	VALOR
20/12/2024	QSE – Quota Salário Educação	708.476,13

Prefeitura Municipal de Vespasiano, 20 de Dezembro de 2024

HENRIQUE GERALDO DE AGUIAR
Secretário Municipal da Fazenda

Publicado por:
Miriam Mara da Silva Ramalho
Código Identificador:DD0D8F2A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE VOLTA GRANDE

PREGÕES
EXTRATO DE REVOGAÇÃO DE PROCESSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA GRANDE-MG. EXTRATO DE REVOGAÇÃO DE PROCESSO. Processo Licitatório nº 133/2024. Pregão Presencial nº 014/2024. O MUNICÍPIO DE VOLTA GRANDE, representado neste ato pelo Prefeito, Exmo. Sr**.** Jorge Luiz Gomes da Costa**, RESOLVE,** com fundamento no art. 71, II, da Lei Federal nº 14133/2021 c/c a Súmula 473 do Supremo Tribunal Federal e observadas as demais disposições legais,**REVOGAR** o Processo licitatório nº 133/2024, Pregão Presencial nº 014/2024, pelo motivos constantes no termo de revogação publicado e disponível no site https://portal.voltagrande.mg.gov.br/categorias/licitacoes/. Volta Grande, 19/12/2024.

JORGE LUIZ GOMES DA COSTA –
Prefeito.

Publicado por:
Rodrigo da Costa Bittencourt
Código Identificador:F06DC36A

PREGÕES
EXTRATO DE REVOGAÇÃO DE PROCESSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA GRANDE-MG. EXTRATO DE REVOGAÇÃO DE PROCESSO. Processo Licitatório nº 128/2024. Pregão Presencial nº 013/2024. O MUNICÍPIO DE VOLTA GRANDE, representado neste ato pelo Prefeito, Exmo. Sr**.** Jorge Luiz Gomes da Costa**, RESOLVE,** com fundamento no art. 71, II, da Lei Federal nº 14133/2021 c/c a Súmula 473 do Supremo Tribunal Federal e observadas as demais disposições legais,**REVOGAR** o Processo licitatório nº 128/2024, Pregão Presencial nº 013/2024, pelo motivos constantes no Despacho de Revogação publicado e disponível no site https://portal.voltagrande.mg.gov.br/categorias/licitacoes/. Volta Grande, 20/12/2024.

JORGE LUIZ GOMES DA COSTA –
Prefeito.

Publicado por:
Rodrigo da Costa Bittencourt
Código Identificador:BF55A894

PUBLICAÇÃO
LEI Nº 1.714/2024

LEI Nº 1.714/2024

"Dispõe sobre a concessão de subvenções sociais às entidades que menciona e dá outras providências".

A Câmara Municipal de Volta grande aprova:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a conceder subvenções sociais, para o exercício de 2025, às entidades abaixo relacionadas, nos seguintes valores:

I -	Associação de Moradores da Beira Rio	***R$***	**2.000,00**
II-	Associação de Moradores de Trimonte	***R$***	**2.000,00**
III-	Associação de Moradores de São Geraldo	***R$***	**2.000,00**
IV-	Associação de Moradores da Vila Maria	***R$***	**2.000,00**
V-	Associação de Moradores do Bairro Bonsucesso	***R$***	**2.000,00**
VI-	Grupo Reviver	***R$***	***5.000,00***
VII-	Bloco Carnavalesco Verde e Branco	***R$***	***12.000,00***

Art. 2º As subvenções sociais serão concedidas às entidades mencionadas no art. 1º desta Lei para a execução das suas atividades, desde que estejam legalmente constituídas.

Art. 3º Os recursos previstos nesta Lei serão liberados de acordo com a disponibilidade financeira.

Art. 4º As entidades contempladas com subvenções sociais pelo Município ficam obrigadas a prestar contas da aplicação dos recursos recebidos ao Poder Executivo Municipal.

Parágrafo único. As entidades cujas contas não forem aprovadas pelo Poder Executivo ou que não prestarem contas não poderão receber novas subvenções e deverão ressarcir aos cofres públicos os valores anteriormente recebidos.

Art. 5º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias consignadas no Orçamento Municipal.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor em 1º de janeiro de 2025.

Volta Grande, 20 de dezembro de 2024.

JORGE LUIZ GOMES DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula Dos Santos Albino
Código Identificador:975813BE

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE AIURUOCA

PREFEITURA MUNICIPAL DE AIURUOCA
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo n° 99/2024, Pregão Eletrônico n° 43/2024. Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de transporte escolar, conforme condições e especificações contidas no Termo de Referência - Anexo I do Edital e seus anexos. A sessão pública deste Pregão Eletrônico será realizada no dia 13/01/2025 ás 13:01 horas, perante o sistema eletrônico provido pelo(a) Licitar Digital no endereço eletrônico https://app2.licitardigital.com.br/pesquisa. O Edital estará disponível através dos Sites: https://app2.licitardigital.com.br/pesquisa, https://www.aiuruoca.mg.gov.br e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP). Informações pelo telefone (35) 3344-1248 ou E-mail: licitacao@aiuruoca.mg.gov.br.

EXTRATO DE ADITIVO – Processo n° 148/2023, Tomada de Preço nº 011/2023, Contrato n° 128/2023. Empresa Contratada: Paulo Henrique Vianini – ME, inscrita no CNPJ: 18.758.048/0001-29. Objeto: O presente termo aditivo visa a prorrogação do prazo de vigência do contrato supracitado até a data de 20/02/2025, bem como o Acréscimo/Decréscimo de item(ns) ao contrato, com base no Artigo 65, §1º da Lei Federal nº 8.666/93. O valor total deste aditivo é de R$ 35.948,85. Com a realização do presente termo aditivo o valor total do contrato passa de R$ 257.176,98 para R$ 293.125,83. Ass.: 19/12/2024.

ERLISSON VITOR LOPES –
Prefeito.

Publicado por:
Lucas Lima Pereira
Código Identificador:FAB7E6D8

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTEROSA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTEROSA
HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSOS

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 57/24
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 271/24
HOMOLOGAÇÃO: 13/12/24
CONTRATADO: FOGOS MUZAMBINHO LTDA
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTEROSA
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE FOGOS DE BAIXO RUÍDO, APRESENTANDO SHOW COM DISPAROS DE EFEITOS VISUAIS COM DURAÇÃO ESTIMADA EM 3,5 A 4 MINUTOS, CONFORME A LEI ORDINÁRIA NÚMERO 2226/2021 EM EVENTO COMEMORATIVO AO ANIVERSÁRIO DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICO ADMINISTRATIVO DE ALTEROSA/MG, NOS DIAS 16 E 17 DEZEMBRO DO CORRENTE ANO.
VALOR DA DESPESA: R$ 16.890,00 (dezesseis mil oitocentos e noventa reais)
FUNDAMENTO:L14.133/21 ART.75 II.
DATA: 20/12/24

MARCELO NUNES DE SOUZA -
Prefeito Municipal

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 112/24
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 272/24
HOMOLOGAÇÃO: 13/12/24
CONTRATADO: FERNANDO SILVA DE VASCONCELOS
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTEROSA
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE LOCUTOR PARA NARRAÇÃO E APRESENTAÇÃO DOS SHOWS EM COMEMORAÇÃO AO 86º ANIVERSÁRIO DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICA ADMINISTRATIVO DO MUNICÍPIO DE ALTEROSA/MG, NOS DIAS 16 E 17 DE DEZEMBRO DE 2024 NA PRAÇA BENEDITO VALADARES, A PARTIR DAS 21:00 HORAS ATÉ O TÉRMINO DOS SHOWS .
VALOR DA DESPESA: R$ 2.000,00 (dois mil reais)
FUNDAMENTO: L14.133/21 ART.74 I.
DATA: 20/12/24

MARCELO NUNES DE SOUZA -
Prefeito Municipal

PREGÃO PRESENCIAL Nº 95/24
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 273/24
HOMOLOGAÇÃO: 13/12/24
CONTRATADO: CENTERMIDIA PUBLICAÇOES LTDA
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTEROSA
OBJETO: ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO NÚMERO 122/2024, MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO POR REGISTRO DE PREÇOS NÚMERO 060/2024 DO MUNICÍPIO DE CORONEL XAVIER CHAVES/MG, VISANDO ATENDER À NECESSIDADE INSTITUCIONAL DE CONTRATAR SERVIÇOS ESPECIALIZADOS PARA A PUBLICAÇÃO DE ATOS OFICIAIS, COMO EDITAIS, PORTARIAS, AVISOS DE LICITAÇÃO, RESOLUÇÕES E DEMAIS DOCUMENTOS QUE EXIGEM DIVULGAÇÃO OFICIAL, EM CUMPRIMENTO ÀS NORMAS LEGAIS E REGULAMENTARES APLICÁVEIS.
VALOR DA DESPESA: R$ 125.400,00 (cento e vinte e cinco mil e quatrocentos reais)
DATA: 20/12/24 -

MARCELO NUNES DE SOUZA -
Prefeito Municipal.

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 113/24
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 274/24
HOMOLOGAÇÃO: 19/12/24
CONTRATADO: DONIZETTI TAVARES PEDRO
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTEROSA
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE DISTRIBUIÇÃO DE
PIPOCA (DONIZETTI TAVARES PEDRO), PORTADOR DO CPF SOB Nº 020.661.108-09, RG Nº MG23.952.557, RESIDENTE E DOMICILIADO NA RUA SÃO VICENTE, Nº 274, CENTRO, ALTEROSA/MG, CEP 37.145-000.
VALOR DA DESPESA: R$ 1.600,00 (um mil e seiscentos reais)
FUNDAMENTO: L14.133/21 ART.74 I.
DATA: 20/12/24

MARCELO NUNES DE SOUZA -
Prefeito Municipal

PREGÃO PRESENCIAL Nº 94/24
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 263/24
HOMOLOGAÇÃO: 19/12/24
CONTRATADO: REGIANE CRISTINA TERRA - ME
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTEROSA
OBJETO: É OBJETO DESTA LICITAÇÃO A SELEÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA ESPECIALIZADA, OBJETIVANDO A OBTENÇÃO DE PROPOSTA MAIS VANTAJOSA PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE BUFFET (SISTEMA SELF SERVICE), INCLUINDO ESPAÇO E INFRAESTRUTURA PARA EVENTOS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES CONSTANTES NESTE PROCESSO.
VALOR DA DESPESA: R$ 105.000,00 (cento e cinco mil reais)
DATA: 20/12/24

MARCELO NUNES DE SOUZA -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Franciele Aparecida de Ávila
Código Identificador:42E8F7FE

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTEROSA
CONTRATOS

Contrato Nº..: 1882024/2024
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTEROSA
Contratada...: CENTERMIDIA PUBLICAÇOES LTDA
Valor.....: 125.400,00 (cento e vinte e cinco mil e quatrocentos reais)
Vigência.....: Início: 13/12/2024 Término: 13/12/2025
Licitação.....: PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 95/2024
Objeto.....: ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO NÚMERO 122/2024, MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO POR REGISTRO DE PREÇOS NÚMERO 060/2024 DO MUNICÍPIO DE CORONEL XAVIER CHAVES/MG, VISANDO ATENDER À NECESSIDADE INSTITUCIONAL DE CONTRATAR SERVIÇOS ESPECIALIZADOS PARA A PUBLICAÇÃO DE ATOS OFICIAIS, COMO EDITAIS, PORTARIAS, AVISOS DE LICITAÇÃO, RESOLUÇÕES E DEMAIS DOCUMENTOS QUE EXIGEM DIVULGAÇÃO OFICIAL, EM CUMPRIMENTO ÀS NORMAS LEGAIS E REGULAMENTARES APLICÁVEIS.

Alterosa, 20 de Dezembro de 2024

Contrato Nº..: 299/2024
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTEROSA
Contratada...: ESPAÇO VIDA COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS NU
Valor.....: 95.256,50 (noventa e cinco mil duzentos e cinqüenta e seis reais e cinqüenta centavos)
Vigência.....: Início: 16/12/2024 Término: 15/12/2025
Licitação.....: PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 81/2023
Recursos.....: Dotação: 2.111.3.3.90.32.00.00.00.00 (375), 2.070.3.3.90.32.00.00.00.00 (415), 2.064.3.3.90.32.00.00.00.00 (419), 2.065.3.3.90.32.00.00.00.00 (420), 2.071.3.3.90.30.00.00.00.00 (459), 2.057.3.3.90.30.00.00.00.00 (741), 2.057.3.3.90.30.00.00.00.00 (865)
Objeto.....: AQUISIÇÃO, ATRAVÉS DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO, DE PRODUTOS NUTRICIONAIS DIVERSOS (DIETA ENTERAL, SUPLEMENTOS NUTRICIONAIS E FÓRMULAS INFANTIS) VISANDO ATENDER ÀS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Alterosa, 20 de Dezembro de 2024

Contrato Nº..: 300/2024
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTEROSA
Contratada...: LEONE COMERCIO E DISTRIBUICAO DE PRODUTOS NUTRICIO
Valor.....: 110.227,00 (cento e dez mil duzentos e vinte e sete reais)
Vigência.....: Início: 16/12/2024 Término: 15/12/2025
Licitação.....: PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 81/2023
Recursos.....: Dotação: 2.111.3.3.90.32.00.00.00.00 (375), 2.070.3.3.90.32.00.00.00.00 (415), 2.064.3.3.90.32.00.00.00.00 (419), 2.065.3.3.90.32.00.00.00.00 (420), 2.071.3.3.90.30.00.00.00.00 (459), 2.057.3.3.90.30.00.00.00.00 (741), 2.057.3.3.90.30.00.00.00.00 (865)
Objeto.....: AQUISIÇÃO, ATRAVÉS DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO, DE PRODUTOS NUTRICIONAIS DIVERSOS (DIETA ENTERAL, SUPLEMENTOS NUTRICIONAIS E FÓRMULAS INFANTIS) VISANDO ATENDER ÀS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Alterosa, 20 de Dezembro de 2024

Contrato Nº..: 301/2024
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTEROSA
Contratada...: NUTRIBODY DIETAS E SUPLEMENTOS ALIMENTARES LTDA
Valor.....: 95.791,20 (noventa e cinco mil setecentos e noventa e um reais e vinte centavos)
Vigência.....: Início: 16/12/2024 Término: 15/12/2025
Licitação.....: PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 81/2023
Recursos.....: Dotação: 2.111.3.3.90.32.00.00.00.00 (375), 2.070.3.3.90.32.00.00.00.00 (415), 2.064.3.3.90.32.00.00.00.00 (419), 2.065.3.3.90.32.00.00.00.00 (420), 2.071.3.3.90.30.00.00.00.00 (459), 2.057.3.3.90.30.00.00.00.00 (741), 2.057.3.3.90.30.00.00.00.00 (865)
Objeto.....: AQUISIÇÃO, ATRAVÉS DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO, DE PRODUTOS NUTRICIONAIS DIVERSOS (DIETA ENTERAL, SUPLEMENTOS NUTRICIONAIS E FÓRMULAS INFANTIS) VISANDO ATENDER ÀS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Alterosa, 20 de Dezembro de 2024

Contrato Nº..: 302/2024
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTEROSA
Contratada...: COMERCIAL SM HOSPITALAR LTDA
Valor.....: 80.466,70 (oitenta mil quatrocentos e sessenta e seis reais e setenta centavos)
Vigência.....: Início: 16/12/2024 Término: 15/12/2025
Licitação.....: PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 81/2023
Recursos.....: Dotação: 2.111.3.3.90.32.00.00.00.00 (375), 2.070.3.3.90.32.00.00.00.00 (415), 2.064.3.3.90.32.00.00.00.00 (419), 2.065.3.3.90.32.00.00.00.00 (420), 2.071.3.3.90.30.00.00.00.00 (459), 2.057.3.3.90.30.00.00.00.00 (741), 2.057.3.3.90.30.00.00.00.00 (865)
Objeto.....: AQUISIÇÃO, ATRAVÉS DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO, DE PRODUTOS NUTRICIONAIS DIVERSOS (DIETA ENTERAL, SUPLEMENTOS NUTRICIONAIS E FÓRMULAS INFANTIS) VISANDO ATENDER ÀS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Alterosa, 20 de Dezembro de 2024

Contrato Nº..: 303/2024
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTEROSA
Contratada...: HASSEN RAAD DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUT
Valor.....: 33.120,00 (trinta e três mil cento e vinte reais)
Vigência.....: Início: 16/12/2024 Término: 15/12/2025

Licitação.....: PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 81/2023
Recursos.....: Dotação: 2.111.3.3.90.32.00.00.00.00 (375), 2.070.3.3.90.32.00.00.00.00 (415), 2.064.3.3.90.32.00.00.00.00 (419), 2.065.3.3.90.32.00.00.00.00 (420), 2.071.3.3.90.30.00.00.00.00 (459), 2.057.3.3.90.30.00.00.00.00 (741), 2.057.3.3.90.30.00.00.00.00 (865)
Objeto.....: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REFORMA DA IGREJA DO BAIRRO RURAL SÃO BARTOLOMEU, POR EMPREITADA GLOBAL, COM UMA ÁREA TOTAL DE REFORMA DE 250,00 M L.

Alterosa, 20 de Dezembro de 2024

Contrato Nº..: 304/2024
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTEROSA
Contratada...: ORBITA SERVIÇOS E COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE
Valor.....: 2.280,00 (dois mil duzentos e oitenta reais)
Vigência.....: Início: 16/12/2024 Término: 15/12/2025
Licitação.....: PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 81/2023
Recursos.....: Dotação: 2.111.3.3.90.32.00.00.00.00 (375), 2.070.3.3.90.32.00.00.00.00 (415), 2.064.3.3.90.32.00.00.00.00 (419), 2.065.3.3.90.32.00.00.00.00 (420), 2.071.3.3.90.30.00.00.00.00 (459), 2.057.3.3.90.30.00.00.00.00 (741), 2.057.3.3.90.30.00.00.00.00 (865)
Objeto.....: AQUISIÇÃO, ATRAVÉS DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO, DE PRODUTOS NUTRICIONAIS DIVERSOS (DIETA ENTERAL, SUPLEMENTOS NUTRICIONAIS E FÓRMULAS INFANTIS) VISANDO ATENDER ÀS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Alterosa, 20 de Dezembro de 2024

Contrato Nº..: 305/2024
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTEROSA
Contratada...: 49.692.912 JORGE RAMOS DE OLIVEIRA
Valor.....: 12.474,00 (doze mil quatrocentos e setenta e quatro reais)
Vigência.....: Início: 16/12/2024 Término: 15/12/2025
Licitação.....: PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 81/2023
Recursos.....: Dotação: 2.111.3.3.90.32.00.00.00.00 (375), 2.070.3.3.90.32.00.00.00.00 (415), 2.064.3.3.90.32.00.00.00.00 (419), 2.065.3.3.90.32.00.00.00.00 (420), 2.071.3.3.90.30.00.00.00.00 (459), 2.057.3.3.90.30.00.00.00.00 (741), 2.057.3.3.90.30.00.00.00.00 (865)
Objeto.....: AQUISIÇÃO, ATRAVÉS DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO, DE PRODUTOS NUTRICIONAIS DIVERSOS (DIETA ENTERAL, SUPLEMENTOS NUTRICIONAIS E FÓRMULAS INFANTIS) VISANDO ATENDER ÀS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Alterosa, 20 de Dezembro de 2024

Contrato Nº..: 309/2024
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTEROSA
Contratada...: CARVALHO & ROSA LABORATÓRIO DE ANALISES CLINICAS L
Valor.....: 29.486,21 (vinte e nove mil quatrocentos e oitenta e seis
reais e vinte e um centavos)
Vigência.....: Início: 19/12/2024 Término: 31/12/2024
Licitação.....: Inexigibilidade de Licitação Nº.: 49/2024
Recursos.....: Dotação: 2.054.3.3.90.39.00.00.00.00 (387), 2.070.3.3.90.32.00.00.00.00 (415), 2.070.3.3.90.39.00.00.00.00 (416), 2.057.3.3.90.39.00.00.00.00 (742), 1.029.3.3.90.39.00.00.00.00 (758), 2.057.3.3.90.39.00.00.00.00 (867)
Objeto.....: CREDENCIAMENTO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DE DIAGNÓSTICOS CONFORME A DEMANDA ESTABELECIDA PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, ATRAVÉS DA SIGTAP - TABELA SUS DE 01/2023.

Alterosa, 20 de Dezembro de 2024

Contrato Nº..: 1892024/2024
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTEROSA
Contratada...: REGIANE CRISTINA TERRA - ME
Valor.....: 105.000,00 (cento e cinco mil reais)
Vigência.....: Início: 19/12/2024 Término: 19/12/2025
Licitação.....: PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 94/2024
Objeto.....: É OBJETO DESTA LICITAÇÃO A SELEÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA ESPECIALIZADA, OBJETIVANDO A OBTENÇÃO DE PROPOSTA MAIS VANTAJOSA PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE BUFFET (SISTEMA SELF SERVICE), INCLUINDO ESPAÇO E INFRAESTRUTURA PARA EVENTOS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES CONSTANTES NESTE PROCESSO.

Alterosa, 20 de Dezembro de 2024

Contrato Nº..: 308/2024
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTEROSA
Contratada...: HJ3 EMPREENDIMENTOS LTDA.
Valor.....: 478.000,00 (quatrocentos e setenta e oito mil reais)
Vigência.....: Início: 19/12/2024 Término: 18/12/2025
Licitação.....: PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 93/2024
Recursos.....: Dotação: 1.091.4.4.90.51.00.00.00.00 (935)
Objeto.....: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REFORMA DO PRONTO SOCORRO DA SANTA CASA DE
MISERICÓRDIA DE ALTEROSA, POR EMPREITADA GLOBAL, PARA ATENDIMENTO DA POPULAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ALTEROSA- MG, COM UMA ÁREA TOTAL DE REFORMA DE 296,00 M L.

Alterosa, 20 de Dezembro de 2024

Aditivo Nº.....: 06 - Contrato Nº: 12/2022
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTEROSA
Contratada...: SANTA CASA DE MISERICÓRIDA DE ALTEROSA
Valor.....: 131.527,32 (cento e trinta e um mil quinhentos e vinte e sete reais e trinta e dois centavos)
Vigência.....: Início: 20/12/2024 Término: 31/12/2024
Licitação.....: Inexigibilidade de Licitação Nº.: 4/2022
Recursos.....: Dotação: 2.060.3.3.50.34.00.00.00.00 (394)
Objeto.....: REALIZAÇÃO DE CONTRATO COM A SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE ALTEROSA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PLANTÃO MÉDICO E AUXILIAR (24 HORAS POR DIA) EM ATENDIMENTO ÀS URGÊNCIAS E EMERGÊNCIAS EM NOSSO MUNICÍPIO.

Alterosa, 20 de Dezembro de 2024

Publicado por:
Franciele Aparecida de Ávila
Código Identificador:BF57946A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA
LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 49/2024

A Prefeitura de Astolfo Dutra/MG, através de sua Pregoeira, torna público aos interessados, que fará realizar no dia 08/01/2025, às 09 horas, licitação na modalidade Pregão, sob sua forma Eletrônica, objetivando o Registro de Preços para FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS ÉTICOS, GENÉRICOS, SIMILARES, DE "A" A "Z", E MATERIAIS E INSUMOS MÉDICO HOSPITALARES, SANEANTES, EQUIPAMENTOS E MÓVEIS HOSPITALARES, COM BASE NO MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO (%), CONSTANTES NAS TABELAS CMED/ANVISA E REVISTA SIMPRO, PARA ABASTECIMENTO DAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO. Maiores informações estão no Edital à disposição dos interessados, no site: www.astolfodutra.mg.gov.br, na plataforma: www.licitaon.com.br e na Prefeitura de Astolfo Dutra, na Praça Governador Valadares, 77, ou pelo telefone (32) 3451-1385, no horário de 08:00 às 16:00 horas, nos dias úteis. Astolfo Dutra, 19/12/2024. Publique-se.

Publicado por:
George Heleno Sales
Código Identificador:4786C782

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DE MINAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DE MINAS
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DE MINAS – EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO processo nº 95/2024 - Pregão Eletrônico nº 36/2024. Vencedor: Pilar Sistemas para Administração Pública Ltda - CNPJ 35.076.435/0001-02**.** Objeto: Contratação de empresa para licença de uso de sistema integrado para gestão pública Municipal em plataforma online com os serviços de conversão de dados, implantação, treinamento e manutenção, conforme especificações constantes no Termo de Referência. Valor total: R$ 455.000,00**.** Vigência: 12 meses**.** Bela Vista de Minas, 20 de dezembro de 2024.

***SAMANTHA APARECIDA DE ÁVILA COSTA MAGALHÃES* –**
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Marina Barros Siqueira Leal
Código Identificador:A3E74F0E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAIUVA

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL BOCAIUVA/MG através de sua Agente de Contratação torna público os -

P.L. 175/2024 - PE 81/2024. Obj.: Contratação de empresa especializada para execução dos serviços de manutenção corretiva e preventiva do sistema de iluminação pública, zona rural e aglomerados rurais, comunidades , povoados com fornecimento de materiais, equipamentos, mão de obra em caminhão equipado com plataforma articulada com cesto aéreo, incluindo o fornecimento de todos os materiais equipamentos e mão de obra conforme condições, quantidade e exigências estabelecidas. Sessão dia 16/01/2025 as 09h00min.

P.L. 185/2024 - PE 87/2024. Obj.: Registro de preços para aquisição de combustível para atender as necessidades da frota de veículos do município. Sessão dia 22/01/25 as 09h00min.

P.L. 171/2024 - PE 77/2024. Obj.: Registro de preços para contratação de empresa para prestação de serviço de caminhão prancha para atender as demandas da Secretaria de Obras Infraestrutura e Urbanismo. Sessão dia 23/01/25 as 09h00min.

P.L. 173/2024 - PE 79/2024. Obj.: Registro de preços para contratação de serviço de monitoramento de veículos com identificação de motorista, com o aparelho rastreador em comodato para atender as necessidades da secretaria de transportes. Sessão dia 23/01/25 as 13h00min.

P.L. 143/2024 - PE 60/2024. Obj.: Contratação de empresa especializada em engenharia de trânsito para desenvolver estudos e soluções em engenharia, infraestrutura, sistema de circulação e estacionamento, sinalização horizontal e vertical, gerenciamento do trânsito, planejamento e implementação de estratégias de operação do sistema viário, constituído de assessoria técnica em engenharia de trânsito para o plano de ação imediata de trânsito e estudo para a implantação de estacionamento rotativo. Sessão dia 27/01/25 as 09h00min.

Edital nos Portais: bocaiuva.mg.gov.br, portaldecompraspublicas.com.br e no pncp.gov.br.

***BIANCA S. RODRIGUES*,**
Agente de Contratação.

Publicado por:
Bianca Souza Rodrigues
Código Identificador:EED72317

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
EXTRATO DO 8º TERMO DE ADITIVO TEMPORAL – CONTRATO N° 021/2023

EXTRATO DO 8º TERMO DE ADITIVO TEMPORAL – CONTRATO N° 021/2023
Contratante: Município de Borda da Mata – MG. Contrato 021/2023 - Processo nº 014/2023. Pregão Eletrônico nº 008/2023. Contratada: 49.101.989 JOÃO BAPTISTA PEREIRA - MEI, inscrita no CNPJ n° 49.101.989/0001-19. Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de transporte escolar municipal. Aditivo de 200 dias letivos, com vigência de 01/01/2025 a 31/12/2025. Data de assinatura: 20/12/2024.
Borda da Mata/MG, 20 de dezembro de 2024.

AFONSO RAIMUNDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Afonso Raimundo de Souza
Código Identificador:42B97B17

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA INSCRIÇÃO E PARTICIPAÇÃO EM CAMPEONATO DE FUTEBOL - PROCESSO Nº 244/2024 - DISPENSA Nº 067/2024

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA INSCRIÇÃO E PARTICIPAÇÃO EM CAMPEONATO DE FUTEBOL - PROCESSO Nº 244/2024 - DISPENSA Nº 067/2024
O Município de Borda da Mata, torna público aos interessados, que nos termos do Art. 75, Inciso II da Lei nº 14.133/2021, estará recebendo de pessoas jurídicas do ramo, por e-mail ou protocolo presencial em sua sede, entre os dias 26/12/2024 ao dia 02/01/2025, proposta de preços, para dispensa de licitação, pelo menor preço ofertado, para "Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de inscrição e participação em evento esportivo: 49ª Copa de Futebol de base FC – Futuros Craques, das categorias Sub 13 e Sub 15 que será realizado na cidade de Maria da Fé/MG, entre os dias 08 e 12 de janeiro de 2025, conforme calendário de eventos." A documentação inerente a habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, deverão ser apresentadas após aceitação da proposta de preços e no ato da assinatura do contrato. O modelo de proposta, encontra-se disponível no site: http://www.bordadamata.mg.gov.br. O e-mail de contato para fins de recebimento das cotações é licitacao@bordadamata.mg.gov.br. A contratação será regida pela Lei nº 14.133/2021.

Borda da Mata, 20 de dezembro de 2024

DIEGO DE ANDRADE
Agente de Contratação

Publicado por:
Afonso Raimundo de Souza
Código Identificador:43405465

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
RETIFICAÇÃO - EXTRATO DO 8º TERMO DE ADITIVO TEMPORAL – CONTRATO N° 010/2022

RETIFICAÇÃO - EXTRATO DO 8º TERMO DE ADITIVO TEMPORAL – CONTRATO N° 010/2022

Contratante: Município de Borda da Mata – MG. Contrato 010/2022 - Processo nº 023/2022. Pregão Eletrônico nº 009/2022. Contratada: LINO TRANSPORTE LTDA - ME, inscrita no CNPJ n° 17.253.973/0001-35. Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de transporte escolar municipal. Aditivo de 200 dias letivos, com vigência de 01/01/2025 a 31/12/2025. Data de assinatura: 17/12/2024.
Borda da Mata/MG, 17 de dezembro de 2024.

AFONSO RAIMUNDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Afonso Raimundo de Souza
Código Identificador:4AA870CD

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
RETIFICAÇÃO - EXTRATO DO 6º TERMO DE ADITIVO TEMPORAL – CONTRATO N° 008/2022

RETIFICAÇÃO - EXTRATO DO 6º TERMO DE ADITIVO TEMPORAL – CONTRATO N° 008/2022
Contratante: Município de Borda da Mata – MG. Contrato 008/2022 - Processo nº 023/2022. Pregão Eletrônico nº 009/2022. Contratada: IVO BARBOSA DO COUTO - ME, inscrita no CNPJ n° 10.496.043/0001-63. Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de transporte escolar municipal. Aditivo de 200 dias letivos, com vigência de 01/01/2025 a 31/12/2025. Data de assinatura: 17/12/2024.
Borda da Mata/MG, 17 de dezembro de 2024.

AFONSO RAIMUNDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Afonso Raimundo de Souza
Código Identificador:2FB6AD9D

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 130/2024 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 245/2024 ADESÃO À PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2024

OBJETO: "Contratação de empresa de engenharia especializada em eficiência energética para o suprimento de energia elétrica por meio de geração de energia solar fotovoltaica, conectada a rede tipo on-grid, por meio de adesão a Ata de Registro de Preços nº 20/2024, do Consórcio Intermunicipal de Saúde e Serviços do Alto do Rio Pará – CISPARA". **CONTRATADA:** ULTRA ENGENHARIA E CONSTRUCOES LTDA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 13.118.774/0001-63. **ASSINATURA:** 20/12/2024. **VIGÊNCIA:** 120 meses.
Borda da Mata – MG, 20 de dezembro de 2024.

AFONSO RAIMUNDO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Afonso Raimundo de Souza
Código Identificador:4025B644

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
EXTRATO DA 5ª ALTERAÇÃO AO CONTRATO Nº 059/2023 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 082/2023 – CONCORRÊNCIA Nº 007/2023

CONTRATANTE: Município de Borda da Mata. **CONTRATADA: TORRE ALTA ENGENHARIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 30.982.183/0001-59. **OBJETO:** Construção do Almoxarifado Central e sede da Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social, com fornecimento de mão de obra, materiais, equipamentos necessários e conforme memorial de cálculo, planilha orçamentária, cronograma físico financeiro e projeto. **DA ALTERAÇÃO:** O objeto da presente alteração contratual é a prorrogação do prazo de execução e de vigência do contrato por mais 300 (trezentos) dias, com vigendo até 27 de outubro de 2025. **ASSINATURA:** 20/12/2024.
Borda da Mata/MG, 20 de dezembro de 2024.

AFONSO RAIMUNDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Afonso Raimundo de Souza
Código Identificador:1073A334

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAZÓPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAZÓPOLIS
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO E EXTRATO DE CONTRATO REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 201/2024 DISPENSA Nº 096/2024

MUNICÍPIO DE BRAZÓPOLIS - MG torna público o EXTRATO DE RATIFICAÇÃO – Processo Licitatório nº 201/2024 Dispensa nº 096/2024 – Objeto: CONTRATAÇÃO DO CONSORCIO INTERMUNICIPAL DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO ALTO SAPUCAÍ PARA ATERRO SANITARIO - CIMASAS, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS REFERENTE A DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES EM ATERRO SANITÁRIO, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUARIA ABASTECIMENTO E MEIO AMBIENTE. Contratado: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DOS MUNICIPIOS DA MICRO REGIÃO DO ALTO SAPUCAÍ - CIMASAS, consórcio de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 09.062.786/0001-46, sediado na cidade de Itajubá – MG, Av. Jerson Dias, nº 500, bairro Estiva, neste ato representado pelo seu presidente, Sr. Paulo Sergio da Silva, brasileiro, solteiro, portador da Carteira de Identidade n° M5657446 e inscrito no CPF 789.003.366-49-

CARLOS ALBERTO MORAIS -
Chefe do Poder Executivo.

MUNICÍPIO DE BRAZÓPOLIS - MG torna público EXTRATO DE CONTRATO Nº 119/2024 – Dispensa nº 096/2024 Processo Licitatório nº 201/2024 - Objeto: CONTRATAÇÃO DO CONSORCIO INTERMUNICIPAL DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO ALTO SAPUCAÍ PARA ATERRO SANITARIO - CIMASAS, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS REFERENTE A DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES EM ATERRO SANITÁRIO, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUARIA ABASTECIMENTO E MEIO AMBIENTE. Contratado: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DOS MUNICIPIOS DA MICRO REGIÃO DO ALTO SAPUCAÍ - CIMASAS, consórcio de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 09.062.786/0001-46, sediado na cidade de Itajubá – MG, Av. Jerson Dias, nº 500, bairro Estiva, neste ato representado pelo seu presidente, Sr. Paulo Sergio da Silva, brasileiro, solteiro, portador da Carteira de Identidade n° M5657446 e inscrito no CPF 789.003.366-49. No valor estimado de R$ 255.101,43 (Duzentos e Cinquenta e Cinco Mil, Cento e Um Reais e Quarenta e Três Centavos). Com a vigência de 01/01/2025 a 31/12/2025 – Assinado em 20/12/2024. Brazópolis, 20/12/2024.

CARLOS ALBERTO MORAIS -
Chefe do Poder Executivo.

Publicado por:
Juliana Alves de Freitas
Código Identificador:7C3504EA

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS-MG
EXTRATO CONTRATO 207/2022 - ADITIVO 2/2024 - LEI 8.666/93 VIGÊNCIA:

CONTRATO 207/2022 - ADITIVO 2/2024 - LEI 8.666/93
Vigência:
22/08/2022 à 31/12/2022

Tipo:
2 - CONTRATOS DE SERVIÇOS
Descrição:
IMPORTAÇÃO SICOM
Fornecedor:
4871 - 23.915.094/0001-24 - JOSE SEBASTIAO DOS REIS 37677845649
Processo:
135
Data:
04/07/2022
Modalidade:
31 - PREGÃO -
Informações Aditivo
Celebração:
10/12/2024
Publicação:
10/12/2024
Vigência:
10/12/2024 à 10/12/2024
Tipo:
APOSTILA
Sub-Tipo:
DOTAÇÃO
Status:
ELABORADO
Valor:
0,01
Motivo:
EMPENHO NOVO
Objeto: CONTRATACAO DE EMPRESAS, INCLUSIVE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, PARA A REALIZACAO DO TRANSPORTE ESCOLAR DO MUNICIPIO DE CALDAS/MG, CONFORME QUANTITATIVO E ESPECIFICACOES CONTIDAS NESTE INSTRUMENTO.

Publicado por:
Aline Galdino
Código Identificador:2798279A

PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS-MG
EXTRATO CONTRATO 33/2024 - ADITIVO 4/2024 - LEI 8.666/93

CONTRATO 33/2024 - ADITIVO 4/2024 - LEI 8.666/93
Vigência:
08/04/2024 à 08/04/2025
Tipo:
2 - CONTRATOS DE SERVIÇOS
Descrição:
SERVIÇOS DE PEDREIRO E AFINS
Fornecedor:
14902 - 23.075.382/0001-18 - CARLOS CEZAR DOS SANTOS 47130229691
Processo:
259
Data:
06/11/2023
Modalidade:
16 - INEXIGIBILIDADE - CREDENCIAMENTO
Informações Aditivo
Celebração:
12/12/2024
Publicação:
12/12/2024
Vigência:
12/12/2024 à 12/12/2024
Tipo:
APOSTILA
Sub-Tipo:
DOTAÇÃO
Status:
ELABORADO
Valor:
0,00
Motivo:
para uso no exercicio 2024
Objeto:
CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURIDICAS PARA PRESTACAO DE SERVICOS DE PEDREIRO, CARPINTEIRO, ELETRICISTA, PINTOR,
SERVENTE DE PEDREIRO, JARDINEIRO, MARCENEIRO, ENCANADOR, CALHEIRO E LOCACAO DE EQUIPAMENTOS PARA MANUTENCAO
DAS ATIVIDADES DO MUNICIPIO DE CALDAS/MG

Publicado por:
Aline Galdino
Código Identificador:DA844D18

PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS-MG
EXTRATO CONTRATO 472024/2024 - ADITIVO 1/2024 - LEI 14.133/21

CONTRATO 472024/2024 - ADITIVO 1/2024 - LEI 14.133/21
Vigência:
08/02/2024 à 08/12/2024
Tipo:
2 - CONTRATOS DE SERVIÇOS
Descrição:
FACILITADOR/INSTRUTOR
Fornecedor:
14560 - 46.920.125/0001-30 - MARIANA D AVILA LOPES 01593553625
Processo:
8
Data:
03/01/2024
Modalidade:
4 - INEXIGIBILIDADE - CREDENCIAMENTO
Informações Aditivo
Celebração:
08/12/2024
Publicação:
08/12/2024
Vigência:
09/12/2024 à 31/01/2025
Tipo:
ALTERAÇÃO
Sub-Tipo:
PERÍODO
Status:
ELABORADO
Valor:
3.800,00
Motivo:
PERIODO
Objeto:
CREDENCIAMENTO DE PRESTADORES DE SERVICOS PARA DIVERSAS OFICINAS E ATIVIDADES COMPLEMENTARES PARA O
ATENDIMENTO AO CENTRO DE CONVIVENCIA E SAUDE MENTAL, PARA A SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA,
PARA A SECRETARIA CULTURA E PARA A SECRETARIA DE TURISMO, ESPORTE E LAZER

Publicado por:
Aline Galdino
Código Identificador:8DAA95BC

PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS-MG
EXTRATO CONTRATO 284/2022 - ADITIVO 2/2024 - LEI 8.666/93

CONTRATO 284/2022 - ADITIVO 2/2024 - LEI 8.666/93
Vigência:
23/12/2022 à 23/12/2023
Tipo:

2 - CONTRATOS DE SERVIÇOS
Descrição:
SERVIÇO DE ASSESSORIA E CAPACITAÇÃO
Fornecedor:
14374 - 37.658.395/0001-24 - MINAS MAIS TECNOLOGIA ASSESSORIA LTDA
Processo:
209
Data:
08/12/2022
Modalidade:
72 - DISPENSA -
Informações Aditivo
Celebração:
20/12/2024
Publicação:
20/12/2024
Vigência:
24/12/2024 à 20/12/2025
Tipo:
ALTERAÇÃO
Sub-Tipo:
PERÍODO
Status:
ELABORADO
Valor:
17.400,00
Motivo:
RENOVAÇÃO
Objeto:
Justifica- se a contratação de empresa prestadora de serviços de assessoria e consultoria técnica no âmbito das ações vinculadas ao gerenciamento e monitoramento das plataformas SIMEC/PAR/Obras 2.0 referentes aos Convênios e Termos de Compromisso firmados

entre a Prefeitura Municipal de CALDAS/MG e o FNDE/MEC

Publicado por:
Aline Galdino
Código Identificador:FD93C790

PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS-MG
EXTRATO ATA 84/2024 ALTERAÇÃO 2/2024 - LEI 14.133/21

ATA 84/2024 ALTERAÇÃO 2/2024 - LEI 14.133/21
Vigência:
28/02/2024 à 28/02/2025
Descrição:
GENEROS ALIMENTICIOS DESTINADOS A MERENDA ESCOLAR
Fornecedor:
12272 - JOSE EDSON FRANCO - 17.847.831/0004-49
Processo:
47
Data:
08/01/2024
Modalidade:
5 - PREGÃO - SRP
Informações Ata Aditivo
Celebração:
11/12/2024
Publicação:
11/12/2024
Vigência:
11/12/2024 à 28/02/2025
Tipo:
ALTERAÇÃO
Sub-Tipo:
QUANTIDADE
Status:
ELABORADO
Valor Ata:
104.650,00
Valor Aditivo:
7.195,00
Valor Aditivar:
18.967,50
25% Ata
26.162,50
% Aditivo:
6,88
% Aditivar:
18,12
Objeto:
REGISTRO DE PRECOS PARA FUTURA AQUISICAO DE GENEROS ALIMENTICIOS DESTINADOS A MANUTENCAO DA MERENDA ESCOLAR
DAS CRECHES E ESCOLAS MUNICIPAIS, ATRAVES DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTACAO ESCOLAR (PNAE).
Solicitação
Código
Descrição
Quantidade
Unitário
Total
13
3900
PÃO FRANCES.
500,0000
14,3900
7.195,00
Fresco, macio, isento de mofos, bolores e sujidades. Produção diária.
TOTAL ALTERAÇÃO
ITENS: 1
500,0000
7.195,00

Publicado por:
Aline Galdino
Código Identificador:4B9198E7

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMBUI
RESOLUÇÃO 491/2024

Resolução n.º 491/2024

"Altera os artigos 2.º, 4.º e os anexos I, III e VI da Resolução n.º 389/2007 e dá outras providências".

A Câmara Municipal de Cambuí, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, especialmente aquela conferida no artigo 19 da Resolução 435/2012, aprova, e a Mesa Diretora Promulga a seguinte Resolução:

Art. 1.° – O artigo 2.º da Resolução n.º 389/2007 passa a receber a seguinte redação:

"Art. 2.º – A estrutura administrativa da Câmara Municipal de Cambuí é a seguinte. O Organograma está contido no Anexo I.

1 – Diretoria Geral
1.1 – Secretaria Legislativa:
1.1.1 – Protocolo e correspondências;
1.1.2 – Apoio às Comissões e atendimento de vereadores e bancadas;
1.1.3 – Tramitação de proposição;
1.1.4 – Redação e Expediente;
1.1.5 – Atas e arquivos históricos.
1.2 – Assessoria Jurídica.
1.3 – Assessoria Administrativa e Financeira.
1.3.1 – Secretaria Administrativa;
1.3.2 – Contabilidade;
1.3.3 – Tesouraria;
1.3.4 – Pessoal;
1.3.5 – Material e Arquivo;

1.3.6 – Serviços Gerais.
1.4 – Assessor de Comunicação
1.5 - Assessor Legislativo”

Art. 2.° – O artigo 4º da Resolução nº 389/2007 passa a receber seguinte redação:

“Art. 4.º – Os cargos de provimento em Comissão para o funcionamento da Câmara Municipal de Cambuí e contidos no anexo II desta Resolução. São os seguintes:

I – 01 Assessor Administrativo Financeiro CPC Nível XIII;
II – 01 Assessor Jurídico CPC Nível XIII;
III – 01 Diretor Geral CPC Nível XIII;
IV – 01 Assessor de Comunicação CPC Nível XI;
V - 01 Assessor Legislativo CPC Nível XI”.

Art. 3.º – Ficam alterados os anexos I, III e parte do Anexo VI, conforme os Anexos desta Resolução

Art. 4.º – Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Cambuí, aos 18 de dezembro de 2024.

Edivaldo Bueno dos Santos
Presidente

Rodrigo da Costa do Nascimento Leila Paula Modesto da Silva Fagundes
Vice-Presidente Secretária
EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Excelentíssimos Senhores Vereadores,

Submetemos à apreciação de Vossas Excelências a presente Resolução, que busca alterar a Resolução 389/2007, que define a estrutura administrativa desta Casa, seu plano de cargos e carreiras.

A proposta ora apresentada busca em especial dar atendimento ao contido no Procedimento Administrativo nº MPMG-0024.23.013774-, onde foi celebrado Termo de Acordo entre a Câmara Municipal e o Ministério Público do Estado de Minas Gerais.

As modificações propostas, entendemos, buscam adequadar a estrutura desta Casa, de forma que esta fique em perfeita sintonia com as normas que regem o tema.

O Projeto, portanto, apresenta alterações na estrutura, melhor representando as necessidades da Casa, de modo que esteja em perfeita sintonia com as normas que regem o tema.

Considerando que esta alteração é fundamental neste momento, temos que sua aprovação será importante para o Parlamento.

Por isto, estamos certos da sua aprovação.

EDIVALDO BUENO DOS SANTOS
Presidente

RODRIGO DA COSTA DO NASCIMENTO
Vice-Presidente

LEILA PAULA MODESTO DA SILVA FAGUNDES
Secretária

ANEXO I - Organograma

SECRETARIA LEGISLATIVA

- Protocolo e correspondências;
- Apoio às comissões e atendimento a vereadores e bancadas;
- Tramitação de proposição;
- Redação e expediente;
- Atas e arquivos históricos.

ANEXO III – Quadro Geral dos Cargos em Comissão

CÓDIGO	CARGO	N° DE VAGAS	CARGA HORÁRIA	NÍVEL
CPC - 01	Assessor Administrativo e Financeiro	01	40 horas semanais	XIII
CPC - 02	Assessor Jurídico	01	25 horas semanais	XIII
CPC - 03	Diretor Geral	01	40 horas semanais	XIII
CPC - 04	Assessor de Comunicação	01	30 horas semanais	XI
CPC - 05	Assessor Legislativo	01	30 horas semanais	XI

ANEXO VI - Descrição detalhada dos cargos e função

CARGO: DIRETOR GERAL

DESCRIÇÃO SINTÉTICA: Coordenação e supervisão de todas as atividades relacionadas com a Câmara, tais como, recebimento, expedição e arquivos de documentos; controles internos permanentes, de acordo com as normas expedidas pela Mesa Diretora, e outros de sua competência.

DESCRIÇÃO DETALHADA:

Compete ao Diretor Legislativo:

•
Assessorar a Presidência da Câmara em assuntos que lhe foremdesignados;

•
assessorar a Presidência da Câmara na articulação e relacionamento com a comunidade e entidades públicas, incluindo os Poderes Executivo, Judiciário e demais Casas Legislativas, além de ONGs, sindicatos, associações, dentre outros;

•
assessorar a Presidência da Câmara na identificação de decisões políticas e econômicas que possam afetar os interesses da Casa Legislativa, bem como sugerir ações e negociações;

•
gerenciamento dos serviços legislativos, administrativos e jurídicos da Câmara;

•
supervisionar o trabalho dos demais servidores da Câmara Municipal, dirigir e controlar as atividades;

•
assessorar a Mesa Diretora da Câmara Municipal;

•
assessorar a Presidência da Câmara no registro e controle das fases do processo legislativo; Executar outras tarefas afins, sob determinação da Presidência;

•
cuidar da assessoria pessoal e institucional da Presidência, atendendo pessoas, organizando audiências e agenda, viabilizando o relacionamento do Presidente com os demais Vereadores e com a população em geral, exercendo atividades articuladas com todos os órgãos da Casa;

•
organizar a agenda pública da Presidência, dando-lhe ampla transparência, marcando e organizando reuniões, visitas, entrevistas, audiências e outros compromissos atinentes à Presidência;

•
assessorar todos os vereadores, sem distinção;

•

assessorar e atender as Comissões de vereadores e bancadas;

•
manter atualizados todos os serviços de Secretaria Legislativa;

•
assessorar e acompanhar à execução dos planos e projetos, visando a otimização dos processos de controle e ao estabelecimento de normas e procedimentos para o funcionamento da Câmara Municipal;

•
executar trabalhos de protocolo, seleção, classificação, registro, coleção e arquivamento de processos, documentos, publicações, dentro do sistema legislativo;

•
dirigir os trâmites relácionados à correspondência da Câmara, observando técnicas de redação oficial;

•
direção dos assuntos relacionados ao arquivo de todos os editais, certidões, convocações, atestados, declarações, avisos, portarias, atas, instruções, etc;

•
gerenciar o controle de expedição de requerimentos, indicações e anteprojetos, anotando, sob carimbo, os ofícios expedidos e as respostas recebidas, salvo quando estes serviços forem informatizados;

•
direção de todas as atividades relacionadas aos documentos recebidos e protocolo;

•
elaborar cópias autenticadas de documentos da Câmara;

•
direção e assessoramento nos assuntos relacionados ao banco de dados da Câmara Municipal;

•
dirigir a classificação, o registro e a conservação de processos, livros e outros documentos em arquivos específicos;

•
zelar pela guarda e conservação dos equipamentos e materiais sob sua responsabilidade;

•
direção de todos os servidores que o auxiliam na execução de tarefas típicas do cargo;

•
executar outras tarefas correlatas com a Direção e execução dos serviços da Secretaria;

XXV. gerenciar a realização do concurso público da Câmara Municipal, inclusive fiscalizando os atos da Comissão instituída para tal;
XXVI. tomar decisões administrativas quando ausente o Presidente, desde que não conflitem com sua autoridade.

REQUISITO: Curso Superior, com experiênica comprovada de 02 (dois) anos de efetivo exercício na Administração Pública e possuir noções de informática.

CARGO: ASSESSOR JURÍDICO

DESCRIÇÃO SINTÉTICA: Compreende as atribuições de apoio à Presidência, a Mesa Diretora e demais vereadores em situações de alta complexidade, com emissão de pareceres, em especial referente à constitucionalidade e legalidade dos atos do legislativo em especial no Processo Legislativo. Participar como Procurador da Câmara em Ações Judiciais de interesse desta.

DESCRIÇÃO DETALHADA:

Competirá ao Assessor Jurídico:

•
Dirigir a Assessoria Jurídica, planejando, organizando, delegando, comandando, controlando e avaliando o desenvolvimento dos trabalhos no âmbito de sua competência;

•
manter o Diretor Geral e o Presidente da Câmara informados sobre os processos judiciais e administrativos em andamento, providências adotadas e despachos proferidos;

•
orientar os atos administrativos da Câmara Municipal, dentro das formalidades exigidas pela legislação;

•
prestar assessoriajurídica direta e imediata ao Presidente da Câmara, à Mesa Diretora, aos Vereadores e demaisórgãos do Poder Legislativo Municipal;

•
assistir o Presidente da Câmara no controle interno da legalidade dos atos da administração;

•
auxiliar comissões designadas para os procedimentos administrativos, bem como as Comissões Especiais de Inquérito;

•
revisar, no que concerne à legalidade, ofícios e mensagens a serem enviados ao Órgão do Executivo Municipal;

•
revisar e emitir pareceres sobre atos oriundos do Executivo, para aprovação ou veto, tais como, projetos de lei, mensagens, etc., visando alcançar a constitucionalidade e legalidade de seus atos;

•
ajudar o Poder Legislativo, em sua função de fiscalização da execução dos atos administrativos do Chefe do Executivo, a fim de que sejam os mesmos executados dentro das normas legais;

•
vistoriar e emitir pareceres sobre minutas de editais, contratos, convênios, etc., originários do Poderes Legislativo e Executivo;

•
comparecer perante o Chefe do Executivo ou outros órgãos representativos, desde que agendado previamente, a pedido da Presidência ou da Mesa Diretora, para explicações acerca de projetos, planos e atos de governo;

•
acompanhar junto aos Tribunais de Contas ou de Justiça, processos ou diligências, de interesse da Câmara Municipal;

•
elaborar Projetos de Lei e Resolução, Ofícios, Pareceres, Portarias, Requerimentos, Indicações, Moções e Certidões;

•
zelar pela guarda e conservação dos equipamentos e materiais sob sua responsabilidade;

•
orientar os servidores que o auxiliam na execução de tarefas típicas do cargo;

•
executar outras atividades afins.

REQUISITO: Curso Superior em Direito com inscrição na Ordem dos Advogados do Brasil, com experiência mínima comprovada de dois (02) anos de efetivo exercício na Administração Pública e possuir noções de informática.

CARGO: ASSESSOR ADMINISTRATIVO FINANCEIRO

DESCRIÇÃO SINTÉTICA: Compreende a função de supervisão e orientação administrativa e financeira da Câmara municipal.

DESCRIÇÃO DETALHADA:

Competirá ao Assessor Administrativo Financeiro:

I. Assessorar a Presidência da Câmara nos assuntos que dizem respeito à execução da políticafinanceira e orçamentária da Câmara Municipal, inclusive quanto aos aspectosestratégicos e táticos.
II. Orientar e supervisionar os serviços de tesouraria;
III. supervisionar os recebimentos diretamente ou por delegação, quando devidamente autorizado;
IV. orientar e supervisionar os pagamentos das despesas do Poder Legislativo, devidamente autorizados;
V. assinar, juntamente com o Presidente, cheques, transferências e pagamentos on line e toda a movimentação bancária;
VI. orientar e supervisionar os movimentos financeiros de acordo com o Ordenador de Despesa;
VII. guardar com zelo os valores a seu cargo;
VIII. orientar e supervisionar a escrituração diária do livro Tesouraria, ou equivalente, de forma a mantê-lo atualizado;
IX. supervisionar os documentos de receita e despesa devidamente processados, bem como as respectivas minutas;
X. orientar e supervisionar para que os pagamentos sejam realizados somente com a apresentação de documento comprobatório e autorizado pelo Ordenador de Despesa;
XI. zelar pela guarda e segurança do numerário, títulos, documentos e valores pertencentes ao Poder Legislativo ou a ele entregues;
XII. orientar a organização e registro do movimento diário financeiro;
XIII. supervisionar a movimentação, guarda, entrega, pagamento ou restituição dos valores pertencentes à Câmara Municipal ou que estejam sob a sua guarda;
XIV. orientar o controle de entrada e de saída de numerários, de acordo com os preceitos básicos e legais da Administração Pública;
XV. supervisionar e orientar todos os demais atos inerentes a tesouraria da Câmara Municipal;
XVI. orientar a organização dos arquivos da movimentação financeira, de forma a agrupar e ordená-los de acordo com as normas estabelecidas, para possibilitar o controle e a consulta;
XVII. orientar e supervisionar os serviços de pessoal;
XVIII. supervisionar o controle atualizado e individualizado dos pagamentos de pessoal, inclusive vereadores, bem como dos respectivos feitos em folha de pagamento, sob todos os títulos;
XIX. coordenar e supervisionar os serviços de pessoal, bem como folha de pagamento da Câmara;
XX. supervisionar os cálculos da folha de pagamento, verificando consistências;
XXI. orientar a emissão de relatórios posterior à elaboração da folha de pagamento, tais como informações digitalizadas para os bancos e liberações de repasses para as entidades, entre outros;
XXII. supervisionar o controle das deduções consignadas em folha de pagamento, inclusive Imposto de Renda Retido na Fonte-IRRF;
XXIII. supervisionar as informações sociais e as relativas a encargos sociais, previdenciários e outros dos servidores da Câmara Municipal;
XXIV. supervisionar o controle de férias e frequência dos servidores, por meio manual ou eletrônico;
XXV. orientar a observação e cumprimento das normas de higiene e segurança do trabalho;
XXVI. supervisionar a realização de concurso público;
XXVII. orientar a promoção de cursos de capacitação e treinamento aos servidores;
XXVIII. orientar e supervisionar os serviços de materiais;
XXIX. orientar os serviços de controle de entrada e saída do Almoxarifado;
XXX. supervisionar os relatórios do Almoxarifado;
XXXI. orientar os serviços de entrada e baixa do Patrimônio;
XXXII. orientar os relatórios de controle do Patrimônio;
XXXIII. orientar e supervisionar os serviços de contabilidade;
XXXIV. supervisionar os relatórios de contabilidade;
XXXV. orientar e supervisionar as atividades dos serviços gerais;
XXXVI. orientar e coordenar as atividades relacionadas a secretaria administrativa;
XXXVII. supervisionar outros trabalhos ou assuntos relacionados com seu campo de atuação, por determinação superior;
XXXVIII. zelar pela guarda e conservação dos equipamentos e materiais sob sua responsabilidade;
XXXIX. orientar os servidores que o auxiliam na execução de tarefas típicas do cargo;
XL. orientar outras tarefas correlatas e a critério do superior imediato.

REQUISITOS: Curso Superior em Ciências Contábeis com registro no CRC/MG.

CARGO: TÉCNICO EM CONTABILIDADE

DESCRIÇÃO SINTÉTICA: Compreende as funções que se destinam ao assessoramento contábil de toda a atividade legislativa, execução dos serviços de contabilidade em geral e prestação de contas.

DESCRIÇÃO DETALHADA:

Compete ao Técnico em Contabilidade:

•
Encarregar-se dos balanços anuais e dos orçamentos;

•
efetuar os balancetes mensais das receitas e despesas da Câmara Municipal;

•
elaborar a prestação de contas da Câmara Municipal;

•
proceder ao levantamento dos balanços orçamentários, patrimoniais e financeiros, bem como das variações patrimoniais e, ainda, à elaboração dos quadros demonstrativos, na forma da legislação pertinente;

•
manter em dia a escrituração dos livros e registros contábeis referentes ao movimento financeiro, patrimonial e orçamentário do Poder Legislativo;

•
emitir notas de empenho e ordens de pagamento de despesas autorizadas pelo Presidente;

•
executar atividades de controle e acompanhamento de empenhos;

•
classificar contabilmente todos os documentos comprobatórios das operações realizadas, de natureza orçamentária ou não, do acordo com o plano de contas da Câmara Municipal;

•
examinar documentos comprobatórios relativos a essas despesas;

•
elaborar juntamente com o Assessor Administrativo e Financeiro, o PPA, a LDO e a LOA, assim como o expediente da abertura de créditos adicionais;

•

praticar todos os demais atos inerentes à contabilidade da Câmara Municipal;

•
prestar assistência às Comissões Permanentes e/ou Especiais, sempre que solicitado, sobre assunto de sua área de atuação, em processos que tratem de matéria contábil;

•
conferir, redigir e assinar os documentos contábeis a serem encaminhados ao Tribunal de Contas, referentes à sua área de atuação;

•
encarregar-se do patrimônio contábil e físico da Câmara, elaborando as entradas, baixas e o inventário sintético e analítico;

•
identificar materiais permanentes e equipamentos do patrimônio da Câmara Municipal colocando plaquetas de identificação e conferindo com o controle existente;

•
realizar o inventário patrimonial, registrando materiais e equipamentos, digitando as listagens e identificando os responsáveis pelo patrimônio em cada setor da Câmara Municipal;

•
encarregar-se do almoxarifado, controlando todas as entradas e saídas elaborando o inventário geral e as fichas individuais;

•
realizar baixa de material observando marca, identificação, quantidade e numeração de registro, identificando o responsável pela sua guarda e outras características no sistema de controle de estoque do patrimônio da Câmara Municipal;

•
arquivar fichas de requisição e de controle do patrimônio ou efetuar os registros em sistema eletrônico, conforme orientação recebida;

•
manter atualizados os dados referentes às contas públicas em meio eletrônico, conforme determinação legal;

•
zelar pela guarda e conservação dos equipamentos e materiais sob sua responsabilidade;

•
executar outras tarefas correlatas.

REQUISITO: Curso Técnico em Contabilidade com o devido registro no Conselho Regional de Contabilidade, com experiência mínima comprovada de dois (02) anos de efetivo exercício na Administração Pública e possuir noções de informática.

CARGO: AUXILIAR ADMINISTRATIVO

DESCRIÇÃO SINTÉTICA: Compreende as funções que se destinam a executar serviços administrativos rotineiros ou que apresentem certa complexidade e autonomia.

DESCRIÇÃO DETALHADA:

Compete ao Auxiliar Administrativo:

•
Organizar e manter arquivo de documentos referentes aos diversos setores da Câmara, procedendo à classificação, etiquetagem e guarda dos documentos, para conservá-los e facilitar a consulta;

•
auxiliar na realização de estudos de simplificação de tarefas administrativas, executando levantamento de dados e tabulando-os;

•
colaborar com o técnico da área na elaboração de projetos e eventos, de manuais de serviço e outros projetos afins, coordenando as tarefas de apoio administrativo;

•
recepcionar os visitantes do Poder Legislativo, prestando informações;

•
redigir ou participar da redação de correspondências, documentos e outros;

•
autuar documentos e preencher fichas de registro para formalizar processos, encaminhando-os ao setor competente;

•
executar atividades relativas ao cadastro de insumos e preços da Câmara Municipal, compreendendo atividades de registro, exclusão e alteração cadastral, com o objetivo de manter a base de dados atualizada e abrangendo as necessidades de consumo;

•
executar trabalhos de seleção, classificação, registro, coleção e arquivamento de processos, documentos, publicações, bem como preenchimento de formulários de controle administrativo;

•
realizar levantamentos coletando dados em arquivos e fichários, efetuando cálculos para obter informações necessárias a relatórios e outros documentos da unidade em que trabalha;

•
operar equipamento eletrônico ou máquinas eletroeletrônicas que sejam instrumentos para o trabalho realizado no setor em que atua;

•
transportar documento e materiais internamente, entre as próprias unidades da Câmara, ou externamente para outros órgãos ou entidades;

•
levar e receber correspondências e volumes nos correios e companhias de transporte;

•
zelar pela guarda e conservação dos equipamentos e materiais sob sua responsabilidade;

•
executar outras atividades similares por demanda de seu chefe imediato.

REQUISITOS: Ensino médio completo e possuir noções de informática.

CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

DESCRIÇÃO SINTÉTICA: Compreende as funções que se destinam a executar serviços limpeza, higiene e cantina.

DESCRIÇÃO DETALHADA:

Compete ao Auxiliar de Serviços Gerais:

•
Executar serviços de limpeza interna e externa das dependências da Câmara, incluindo móveis, utensílios e equipamentos;

•
manter a instalação sanitária em perfeito funcionamento, requisitando à chefia imediata os reparos que se fizerem necessários;

•

cuidar das plantas;

•
organizar e servir o lanche;

•
servir água, café, e comparecer as reuniões da Câmara quando solicitado;

•
lavar copos, xícaras, cafeteiras e demais utensílios pertinentes;

•
solicitar requisição de material de limpeza, açúcar, café e outros materiais, quando necessário;

•
observar e cumprir as normas de higiene e segurança do trabalho;

•
zelar pela guarda e conservação dos equipamentos e materiais sob sua responsabilidade;

•
executar outras tarefas correlatas e a critério do superior imediato.

REQUISITOS: Ensino fundamental completo.

CARGO: ASSESSOR DE COMUNICAÇÃO

DESCRIÇÃO SINTÉTICA: Compreende as funções de realizar a comunicação dos atos do Poder Legislativo em suas variadas formas.

DESCRIÇÃO DETALHADA:

Compete ao Assessor de Comunicação:

•
Dirigir e coordenar a coleta, a organização e a informaçãoà Presidência da Câmara das matérias de interesse do Poder Legislativo e da municipalidadeconstantes de jornais, revistas e periódicos

•
recepcionar visitantes nas dependências da Câmara Municipal de Cambuí;

•
organizar as atividades de apoio e assessoramento à Presidência e aos demais Vereadores, na divulgação de suas respectivas atividades na Câmara;

•
assessorar à Presidência da Câmara e os demais Vereadores na divulgação de suas respectivas atividades;

•
assessorar na organização e atualização de cadastro contendo nomes, telefones, endereços e outros dados de autoridades e instituições de interesse da Câmara Municipal;

•
manter-se atualizado sobre a história e os dados da Câmara Municipal, com o objetivo de prestar informações sempre que solicitado;

•
assessorar a Presidência na criação e execução de atividades de divulgação, imprensa e relações públicas da Câmara Municipal de Cambuí ;

•
assessorar a Presidência na criação e organização dos registros relativos ao cotidiano da Câmara Municipal de Cambuí, como reuniões, audiências, visitas, conferências, dentre outros;

•
assessorar a Presidência para a realização de programas, eventos e solenidades, confeccção e expedição de convites, tomando as providências que entender necessárias à sua realização;

•
assessorar a Presidência na organização e manutenção da agenda dos eventos realizados pela Câmara Municipal, seja no ambientes interno ou externo;

•
assessoramento no arquivamento de notícias e outros artigos , inclusive jornais referentes à assuntos de interesse do Poder Legislativo;

•
assessoramento na atualização, da publicação de atos deste Poder, inclusive notícias, seha junto à imprensa escrita ou falada (Rádio, Tv, Jornal, Internet e outros).

•
assessoramento na criação, fiscalização da confecção de programas e informativos do Poder Legislativo, sempre zelando por seu conteúdo;

•
exercer atividades correlatas ao cargo.

REQUISITOS: Possuir formação no curso superior, com ênfase em jornalismo, publicidade e propaganda, comunicação social, marketing e relações públicas.

CARGO: ASSESSOR LEGISLATIVO

DESCRIÇÃO SINTÉTICA: Compreende as funções que se destinam a executar serviços legislativos.

DESCRIÇÃO DETALHADA:

Compete ao Assessor Legislativo:

•
Assessorar a Presidência e a Diretoria Geral em atos internos e de relações diretas e indiretas com o Poder Executivo Municipal;

•
executar trabalhos de protocolo, seleção, classificação, registro, coleção e arquivamento de processos, documentos, publicações, dentro do sistema legislativo;

•
assessorar e auxiliar a Presidência e Parlamentares nos serviços do plenário e secretaria, fornecendo o material de apoio necessário;

•
cumprir e fazer cumprir todas as determinações da Presidência e da Mesa Diretora e as normas e procedimentos da Casa;

•
desenvolver ações de relacionamento sistemático em assuntos de interesse do Poder Legislativo no atendimento da população;

•
assessorar a Presidência e Mesa Diretora na orientação das ações de relacionamento político e parlamentar com a população, outros Poderes e de outras instâncias e localidades;

•
desenvolver atividades de cidadania popular de acordo com o interesse público;

•
assessorar a Presidência no sentido de coordenar e gerir grupos, comissões, audiências públicas e reuniões permanentes ou esporádicas;

•
manter-se atualizado sobre a história e os dados da Câmara Municipal de Cambuí, com o objetivo de prestar informações sempre que solicitado;

•
auxiliar a Presidência e a Mesa Diretora na programação de eventos e solenidades;

•
estabelecer juntamente com a Presidência e a Mesa Diretora um plano de comunicação constante e frequente com os vereadores, a fim de informá-los sobre os resultados dos trabalhos do Poder Legislativo;

•
assessorar sistematicamente os trabalhos das comissões permanentes e especiais e sessões de plenário;

•
assessoramento dos vereadores, buscar encaminhamento para o pleito e acompanhar seu possível atendimento nos órgãos, entidades, empresas, etc, para satisfação do interesse público;

•
redigir documentos do Processo Legislativo relativos ao desenvolvimento dos trabalhos em Plenário e nas Comissões;

•
assessorar a Presidência, a Mesa Diretora e as Comissões da Câmara Municipal na redação de documentos diversos, dando assistência durante as sessões, ordinárias, extraordinárias ou solenes;

•
responsabilizar-se pela guarda e pelo encaminhamento de documentos do processo legislativo;

•
zelar pela guarda e conservação dos equipamentos e materiais sob sua responsabilidade

•
realizar outras atribuições compatíveis com a especialidade do cargo por demanda de seu chefe imediato.

REQUISITOS: Curso Superior em Direito, com experiênica comprovada de 02 (dois) anos de efetivo exercício na Administração Pública e possuir noções de informática.

FUNÇÃO: CONTROLADOR INTERNO

DESCRIÇÃO SINTÉTICA: Compreende a função de Controlador Interno, a orientação, o acompanhamento e a avaliação da execução orçamentária, financeira e patrimonial do Poder Legislativo.

DESCRIÇÃO DETALHADA:

Compete ao Controlador Interno:
I. Orientação, acompanhamento e avaliação da execução orçamentária, financeira e patrimonial do Poder Legislativo com vistas a proporcionar a utilização regular e racional dos recursos e bens públicos colocados à disposição da Câmara;
II. elaboração de manuais e instruções normativas, visando à regulamentação de rotinas e procedimentos administrativos;
III. emissão de pareceres bem como responder a consultas com o objetivo de assessorar os servidores e o corpo legislativo;
IV. produção de relatórios periódicos sobre o funcionamento da Câmara Municipal para apreciação da Mesa Diretora;
V. elaboração de relatório anual sobre a execução orçamentária financeira e patrimonial com vistas à instrução de Prestação de Contas a ser encaminhada ao Tribunal de Contas;
VI. auxiliar na elaboração, assinando em conjunto o relatório da execução orçamentária e o de gestão fiscal, promovendo o acompanhamento dos limites para gastos com o Poder Legislativo constante da Lei Complementar Federal nº 101/2000 e Emendas Constitucionais nº 01/1992 e 25/2000;
VII. acompanhamento de normas e prazos instituídos pelos órgãos responsáveis de controle externo, em especial do Tribunal de Contas do Estado e da União;
VIII. acompanhamento da publicação dos atos oficiais;
IX. verificação das prestações de contas dos responsáveis pela aplicação, utilização e guarda de bens e valores públicos e de todo aquele que por ação ou omissão, der perda subtração ou estrago de valores, bens e materiais de propriedades do Poder Legislativo.
X. conferir documentos contábeis;
XI. providenciar documentos e relatórios específicos a fim de subsidiar as atividades de auditoria;
XII. zelar pela guarda e conservação dos equipamentos e materiais sob sua responsabilidade;
XIII. execução de outras atividades inerentes à sua competência.

REQUISITOS: Preferencialmente, fazer parte do quadro efetivo de servidores da Câmara Municipal de Cambuí – MG, e ser possuidor de conclusão do ensino médio completo e de noções de informática.

Publicado por:
Alessandra de Oliveira Alves Bento
Código Identificador:D37CCBB1

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMBUI
REASOLUÇÃO 492/2024

RESOLUÇÃO Nº 492 DE 20242024

"Dá nova redação ao artigo 1º da Resolução nº 469/2018 e dá outras providências."

Art. 1.° O artigo 1º da Resolução nº 469/2018 passa a ter a seguinte redação:

"Art. 1º- Fica instituído o "Título Mulher Destaque Cambuí" em homenagem às mulheres que tenham se destacado profissionalmente ou com projetos de reconhecido valor coletivo no âmbito social, cultural, econômico, político e esportivo no Município de Cambuí-MG.
I- O título deverá ser entregue em Sessão Solene no mês de março, em que se comemora o Dia Internacional da Mulher.
II- O protocolo dos projetos a que se refere esta Resolução deverão ser protocolizados da seguinte forma:
a) no primeiro ano da Legislatura será feito em duas etapas: até o último dia último dia útil do mês de janeiro e até o último dia último dia útil do mês de outubro;
b) no segundo e terceiro anos de cada Legislatura, o protocolo será feito até o último dia último dia útil do mês de outubro;
c) no último ano de cada Legislatura não será admitido protocolo de proposições referentes à esta Resolução.
III- Na Sessão Solene todas as mulheres agraciadas receberão placa alusiva aos relevantes serviços prestados, destacando sua área de atuação, conforme previsto no caput deste artigo.
IV- O Título será concedido por meio de Decreto Legislativo, seguindo os procedimentos adotados para esta proposição nos moldes da Resolução nº 435/2012, o Regimento Interno do Poder Legislativo, em especial aqueles previstos no artigo 160 da citada Resolução."

Art. 2.º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Cambuí-MG, aos 18 dias do mês de dezembro de 2024.

EDIVALDO BUENO DOS SANTOS
Presidente

RODRIGO DA COSTA DO NASC
Vice-Presidente

LEILA PAULA MODESTO DA SILVA FAGUNDES
Secretária

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente, Senhores Vereadores,

Apresento para apreciação dos membros desta Casa o presente Projeto, que tem como objetivo alterar a Resolução nº 469/2018.

A leitura detalhada desta Resolução conduz esta Parlamentar a apresentar a mencionada modificação, de forma que o texto da Resolução pormenorize os prazos de protocolo de projetos e de entrega dos Títulos de Mulher Destaque Cambuiense.

E isso é importante de forma a contribuir para procedimentos referentes à esta concessão, que exigem tampo hábil para sua realização.

Desta forma, por entender que o projeto contribui para a melhoria do texto, está certa de que o assunto será discutido, votado e aprovado, o que muito representará para o Parlamento.

LEILA PAULA MODESTO DA SILVA FAGUNDES
Vereadora-Autora

Publicado por:
Alessandra de Oliveira Alves Bento
Código Identificador:90308DC7

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMBUI
PORTARIA 24/2024

PORTARIA N.º 0024-2024

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Cambuí, no uso de suas atribuições legais, especialmente aquela conferida pelo artigo 19 da Resolução 435/2012, Regimento Interno,

RESOLVE

1 – Exonerar a senhora Alessandra de Oliveira Alves Bento, brasileira, casada, do cargo de Assessora de Comunicação, "CPC-04 nível XI", cargo de provimento em Comissão da Câmara Municipal de Cambuí.

2 – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos em 31 de dezembro de 2024.

Registre-se, publique-se e cumpra-se

Cambuí, 20 de dezembro de 2024.

EDIVALDO BUENO DOS SANTOS
Presidente

RODRIGO DA COSTA DO NASCIMENTO	*LEILA PAULA MODESTO DA SILVA FAGUNDES*
Vice-Presidente	Secretária

Publicado por:
Alessandra de Oliveira Alves Bento
Código Identificador:06C6DB2D

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMBUI
PORTARIA 25/2024

PORTARIA N.º 0025-2024

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Cambuí, no uso de suas atribuições legais, especialmente aquela conferida pelo artigo 19 da Resolução 435/2012, Regimento Interno,

RESOLVE

1 – Exonerar a senhora Maria Tereza Salles Manolio, brasileira, casada, do cargo de Diretor Legislativo, "CPC-03 nível XIII", cargo de provimento em Comissão da Câmara Municipal de Cambuí.

2 – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos em 31 de dezembro de 2024.

Registre-se, publique-se e cumpra-se

Cambuí, 20 de dezembro de 2024.

EDIVALDO BUENO DOS SANTOS
Presidente

RODRIGO DA COSTA DO NASCIMENTO	*LEILA PAULA MODESTO DA SILVA FAGUNDES*
Vice-Presidente	Secretária

Publicado por:
Alessandra de Oliveira Alves Bento
Código Identificador:9F0ECCF0

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMBUI
PORTARIA 26/2024

PORTARIA N.º 0026-2024

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Cambuí, no uso de suas atribuições legais, especialmente aquela conferida pelo artigo 19 da Resolução 435/2012, Regimento Interno,

RESOLVE

1 – Exonerar a senhora Regiana Pereira Brandão, brasileira, casada, do cargo de Assessor Técnico Legislativo, "CPC-04 nível XI", cargo de provimento em Comissão da Câmara Municipal de Cambuí.

2 – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos em 31 de dezembro de 2024.

Registre-se, publique-se e cumpra-se

Cambuí, 20 de dezembro de 2024.

EDIVALDO BUENO DOS SANTOS
Presidente

RODRIGO DA COSTA DO NASCIMENTO	*LEILA PAULA MODESTO DA SILVA FAGUNDES*
Vice-Presidente	Secretária

Publicado por:
Alessandra de Oliveira Alves Bento
Código Identificador:AAC3FF25

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMBUI
PORTARIA 27/2024

PORTARIA N.º 0027-2024

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Cambuí, no uso de suas atribuições legais, especialmente aquela conferida pelo artigo 19 da Resolução 435/2012, Regimento Interno,

RESOLVE

1 – Exonerar o Dr. Ricardo Lambert Del' Agnolo, brasileiro, casado, do cargo de Assessor Jurídico, "CPC-02- nível XIII", cargo de provimento em Comissão da Câmara Municipal de Cambuí.

2 – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos em 31 de dezembro de 2024.

Registre-se, publique-se e cumpra-se

Cambuí, 20 de dezembro de 2024.

EDIVALDO BUENO DOS SANTOS
Presidente

RODRIGO DA COSTA DO NASCIMENTO	*LEILA PAULA MODESTO DA SILVA FAGUNDES*
Vice-Presidente	Secretária

Publicado por:
Alessandra de Oliveira Alves Bento
Código Identificador:31809681

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMBUI
PORTARIA 28/2024

PORTARIA N.º 0028-2024

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Cambuí, no uso de suas atribuições legais, especialmente aquela conferida pelo artigo 19 da Resolução 435/2012, Regimento Interno,

RESOLVE

1 – Exonerar a senhora Rosilene de Lima Machado Silva, brasileira, casada, do cargo de Assessor Administrativo Financeiro, "CPC-01 - Nível XIII", cargo de provimento em Comissão da Câmara Municipal de Cambuí.

2 – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos em 31 de dezembro de 2024.

Registre-se, publique-se e cumpra-se

Cambuí, 20 de dezembro de 2024.

EDIVALDO BUENO DOS SANTOS
Presidente

RODRIGO DA COSTA DO NASCIMENTO	*LEILA PAULA MODESTO DA SILVA FAGUNDES*
Vice-Presidente	Secretária

Publicado por:
Alessandra de Oliveira Alves Bento
Código Identificador:4735B4FB

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMBUI
DECRETO LEGISLATIVO 169/2024

DECRETO LEGISLATIVO Nº 169 DE 2024

Aprova, sem ressalvas, as contas do Executivo Municipal, exercício financeiro de 2022, gestor Tales Tadeu Tavares.

A Câmara Municipal de Cambuí, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e em razão do disposto no art. 109 da Lei Orgânica Municipal e 196 e seguintes da Resolução nº. 435/2012, aprova e a Mesa Diretora, em seu nome, promulga o seguinte Decreto Legislativo:

CONSIDERANDO o parecer prévio emitido nos autos do Processo n.º 1147906 do Tribunal de Contas de Minas Gerais e o que consta dos autos do Processo Administrativo n. 002/2024 desta Casa:

Art. 1º Ficam aprovadas, sem ressalvas, as contas do Executivo Municipal, exercício financeiro de 2022, referente à gestão do Prefeito à época, Sr. Tales Tadeu Tavares.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Cambuí, aos 18 dias do mês de dezembro de 2024.

EDIVALDO BUENO DOS SANTOS
Presidente

RODRIGO DA COSTA DO NASCIMENTO
Vice-Presidente

LEILA PAULA MODESTO DA SILVA FAGUNDES
Secretária

JUSTIFICATIVA

Excelentíssimo Senhor Presidente, Senhores Vereadores,

A Comissão de Constituição, Legislação, Justiça e Redação, nomeada através da Portaria nº 021/2024 para conduzir o Processo Administrativo que refere-se às contas do Executivo Municipal, exercício 2022, Gestor Tales Tadeu Tavares, vem apresentar o Projeto de Decreto Legislativo, referente às citadas contas, proposta que é pela sua aprovação.
A partir da supracitada nomeação, esta buscou conduzir o presente processo, atentando para as normas que regem o tema, onde podemos destacar a Constituição Federal de 1988 e a Resolução nº 435/2021- o Regimento Interno desta Casa, além das orientações do TCEMG.
No momento onde apresenta este Projeto, cumpre à esta Comissão destacar que o processo administrativo deu-se de forma célere.
E compreendemos tal celeridade, que ocorreu, em especial, diante do conteúdo do Parecer Prévio (Aprovação das Contas) e da manifestação sucinta do Gestor das Contas, Sr. Tales Tadeu Tavares.
Neste sentido, houve o devido cuidado para que o processo fosse conduzido, respeitando-se a observância do Contraditório e da Ampla Defesa.
Desta forma, ainda que Gestor das contas tenha sido notificado para o exercício do contraditório e da ampla defesa e apresentação de Defesa Prévia, garantidos pela Constituição Federal de 1988, precisamente em seu artigo 5º, LV, este, num documento de duas laudas, manifestou o seguinte:

“ ...
Em atenção à notificação recebida, referente à aprovação das contas do exercício de 2022 pelo Tribunal de Contas, com recomendações apontadas para este ente municipal, apresentamos nossa manifestação nos seguintes termos:
O Município de Cambuí, representado pelo prefeito Tales Tadeu Tavares, reconhece o parecer de aprovação da prestação de contas do exercício de 2022 e evidencia que está vigilante quanto às observações do Tribunal de Contas e segue cumprindo os trâmites legais de transparência conjuntamente com a devida prestação de contas. Ademais, agradece à Câmara Municipal por sua atenção e atuação no acompanhamento do processo.
A administração municipal exalta a preocupação em abordar as recomendações elucidadas pelo Tribunal de Contas, demonstrando o compromisso com a melhoria da gestão pública.
Salienta que está acompanhando os apontamentos de controle externo para garantir a transparência e responsabilidade da governança municipal, visando as adequações necessárias, tais como: o respectivo cumprimento das metas do Plano Nacional de Educação determinado pela Lei Federal nº 13.005 de 2014, respeito ao que determina o art. 43 da Lei nº 4.320/64 concomitante com a determinação da Lei de Responsabilidade Fiscal , encaminhamento correto dos valores repassados e os devolvidos para a devida compatibilidade das informações, que a movimentação dos recursos sejam feitas e identificados de forma individualizadas, classificação das despesas relativas a contratos de execução indireta de serviços, dados contábeis fielmente listados no SICOM, dentre outras orientações que serão devidamente apreciadas e adequadas.
Reiteramos nosso compromisso com a melhoria contínua da gestão pública, sempre buscando atender às exigências legais e às expectativas da população e vem a presença de Vossa Excelência, manifestar que não possuem provas a produzir sendo que as contas foram devidamente aprovadas.
...”

Assim, sendo, no momento onde apresentamos o seu Relatório Final e este Projeto de Decreto Legislativo, recomendamos pela aprovação do Projeto e consequentemente das contas, acompanhando o Parecer Prévio do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais.
Neste sentido, cabe à esta Comissão destacar que no processo de votação da matéria deverá ser observado rigorosamente o contido na Resolução nº 435/2012- Regimento Interno- como também o previsto no citado art. 31 da CF, de modo que o contido no projeto e parecer prévio só deixará de prevalecer por voto da maioria qualificada dos membros desta Casa, ou seja, de 2/3 dos seus membros.

Feitas estas considerações podemos dizer que esta Comissão dá atendimento ao artigo 31, § 2ª da Constituição Federal; ao artigo 109 e seguintes da Lei Orgânica do Município, normas que conferem ao Poder Legislativo a privativa competência para o julgamento das contas do Executivo Municipal, procedimento este que ocorre justamente após a emissão do Parecer Prévio da Corte de Contas.
Assim, considerando o que consta do parecer prévio e dos autos do Processo Administrativo nº 002/2024, apresentamos este Projeto de Decreto Legislativo, momento onde esperamos que o mesmo seja devidamente analisado, discutido e votado por esta Casa, na forma como define o texto Constitucional.

RODRIGO DA COSTA DO NASCIMENTO
Presidente

MARIA DO CARMO DE SOUZA SILVA
Relatora

LUIZ PAULO NEPOMUCENIA
Secretário

Publicado por:
Alessandra de Oliveira Alves Bento
Código Identificador:389A3045

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE PRAZO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ – EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PRC Nº 1091/2023 – T. P. Nº 014/202 – Objeto: Aditivo de 0,22% no valor da EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO DE TRECHO DA ESTRADA DE LIGAÇÃO ENTRE OS MUNICÍPIOS DE CAMBUÍ E CONSOLAÇÃO, EM CONFORMIDADE COM O CONVÊNIO Nº. 911424/2021/CAIXA/MDR. CONTRATADO: S J ALMEIDA CONSTRUÇÕES LTDA.

TALES TADEU TAVARES –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Antônio Carlos Barbosa
Código Identificador:D6EEBEB9

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ
EXTRATO DE CONTRATO Nº 226/2023

PRC Nº 918/2023 – PREGÃO PRESENCIAL 104/2023 – Objeto: aquisição de alimentação especial para atender a secretaria de saúde. VALOR TOTAL: R$ 35.471,00. Validade do contrato: 28/11/2025. ADJUDICADO: COMERCIAL OTTO.

TALES TADEU TAVARES –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Fabiana de Paula Liz
Código Identificador:8FA3FA98

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ
EXTRATO DE CONTRATO Nº 225/2023

PRC Nº 918/2023 – PREGÃO PRESENCIAL 104/2023 – Objeto: aquisição de alimentação especial para atender a secretaria de saúde. VALOR TOTAL: R$ 387.625,76. Validade do contrato: 28/11/2025. ADJUDICADO: LEONE COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS NUTRICIONAIS LTDA.

TALES TADEU TAVARES –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Fabiana de Paula Liz
Código Identificador:572C44AB

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUQUIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUQUIRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

I Termo Aditivo ao contrato n° 022/2024 – PAL n° 290/2020 – Pregão Eletrônico n° 007/2020. Objeto do aditivo:O presente aditivo tem como objeto a contratação de análise de exames anatomopatológicos para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, correspondentes a um acréscimo de 25% sobre o total previamente contratado de cada item, perfazendo o montante de R$ 9.044,65 (nove mil e quarenta e quatro reais e sessenta e cinco centavos).Empresa: Diagnósticos Cambuquira LTDA.
Responsável: Arnaldo Afonso Monteiro - Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Anderson Henrique Lima Dos Reis
Código Identificador:60826366

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUQUIRA
PUBLICAÇÃO AMM 20 12 2024

PAL 279/2024 – Pregão Eletrônico 103/2024 – UTI MÓVEL, RETIFICAÇÃO NO EDITAL – Contratação de empresa especializada para remoção intermunicipal de pacientes em estado grave em ambulância UTI Móvel tipo D e ambulância básica tipo B sob a modalidade PREGÃO, do tipo menor preço por item, conforme descrito neste Edital e seus Anexos, com inscrição em ata de registro de preço. Retificação no edital, a alteração na íntegra poderá ser baixada através do seguinte endereço eletrônico: https://cambuquira.mg.gov.br/licitacoes. Nova data para apresentação das propostas, até: 16.01.2025 às 13h. Início dos lances: sob comando do Agente de Contratação, após completar a análise das propostas.

ARNALDO AFONSO MONTEIRO –
Secretaria Municipal de Saúde.

Cambuquira, 20/12/2024.

Publicado por:
Anderson Henrique Lima Dos Reis
Código Identificador:BFCAB1A0

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUQUIRA
PUBLICAÇÃO 20 12 2024

PAL 281/2024 - INEXIGIBILIDADE 031/2024 CREDENCIAMENTO DE ESPECIALIDADES E EXAMES

CREDENCIAMENTO para contratação de pessoas jurídicas na prestação de serviços de consultas de Especialidades e exames, para atender a demanda de atendimento dos pacientes, no município de Cambuquira, visando à prevenção, diagnóstico, cuidados e acompanhamentos de doenças. Retificação no edital, a alteração na íntegra poderá ser baixada através do seguinte endereço eletrônico: https://cambuquira.mg.gov.br/licitacoes.

ARNALDO AFONSO MONTEIRO
Secretaria Municipal de Saúde.

Cambuquira, 20/12/2024.

Publicado por:
Anderson Henrique Lima Dos Reis
Código Identificador:5C45FCDC

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO DO MEIO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE ADITIVO - PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO DO MEIO-MG

EXTRATO aditivo reajuste de preço; PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO DO MEIO - MG - Processo Licitatório: 117/2023 – dispensa nº 51 /2023- Objeto: LOCAÇÃO DE IMÓVEL SITUADO NA RUA CÔNICO CLODOMIRO MESQUITA REIS, 251- BAIRRO CENTRO, APARTAMENTO 03, CAMPO DO MEIO - MG. Contratado: ORLANDO CHAGAS, inscrito no CPF sob o nº 524.853.406- 25, contrato nº 281 / 2023. Valor do aditivo: 900,00. Data da assinatura do aditivo: 01/11/2024.

SAMUEL AZEVEDO MARINHO –
Prefeito Municipal de Campo do Meio.

Publicado por:
Laís Reis Marques
Código Identificador:0924AF44

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO.

Processo Licitatório: 073/2024, Pregão Eletrônica: 038/2024, Contrato: 0105/2024. OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE 6 (SEIS) VEÍCULOS TIPO HATCH, E 1 (UM) VEICULO TIPO SUV SEM MOTORISTA.** Contratada: **SMART RENTAL CAR LTDA** - CNPJ: 32.439.205/0001-64. Valor: R$ 199.999,44 (cento e noventa e nove mil, novecentos e noventa e nove reais e quarenta e quatro centavos). Data de assinatura 13/12/2024. Vigência: 16/12/2024 a 15/12/2025.

JOSÉ IVANIR MIRANDA DUARTE –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Elias Evandro de Carvalho
Código Identificador:765A4F20

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAÍBA

SETOR DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO N° 007/2024 – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N° 002/2024

O Pregoeiro do Município de Carmo do Paranaíba, no uso de suas atribuições legais e considerando razões de interesse público, decide REVOGAR a CONCOORRÊNCIA ELETRÔNICA nº 002/2024, cujo objeto é a Contratação de Empresa para execução de serviços técnicos especializados, em apoio à regularização fundiária urbana de imóveis irregulares inseridos em núcleos urbanos informais, mediante a implementação de medidas urbanísticas, ambientais e sociais, destinadas à incorporação desses ao ordenamento territorial urbano e à titulação de seus ocupantes, nos termos da Lei Federal 13.465 de 2017 e Decreto Federal 9.310 de 2018 a serem executados nas diversas ruas do Município. De início, ressalta-se que a revogação está fundamentada no art. 71 da Lei Federal nº 14.133/2021 e previsto ainda no edital. Neste sentido, tendo em vista razões de interesse público decorrente de fato superveniente, será necessário que seja a licitação revogada. A revogação de licitações utilizando-se do juízo de discricionariedade, levando em consideração a conveniência do órgão licitante em relação ao interesse público, é medida perfeitamente legal, consoante doutrina e jurisprudência sobre o assunto.
Portanto, com fulcro no art. 71, inc 3º da Lei 14.133/2021, dê-se ciência aos licitantes da REVOGAÇÃO da presente licitação.

Publicado por:
Simeire Silva Moreira Cunha
Código Identificador:593853E5

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATAS ALTAS DA NORUEGA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CATAS ALTAS DA NORUEGA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATAS ALTAS DA NORUEGA/MG ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 001/2024 PRC 092/2024

A Prefeitura Municipal de Catas Altas da Noruega torna público que fará realizar licitação, na modalidade Adesão a ARP para aquisição de ônibus escolar para atendimento as demandas da secretaria municipal de Educação.

Catas Altas da Noruega, 20 de dezembro de 2024.

ALEX NEVES MARLIERE
Agente de Contratação

Publicado por:
Emerson Luiz Serafim
Código Identificador:2A308FD6

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE 024/2024 E EXTRATO DE CONTRATO 136/2024

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE 024/2024

Processo Licitatório nº: 133/2024

Inexigibilidade nº: 024/2024

Objeto: Contratação de empresa especializada para realização do seminário "Laboratório Kids de Jiu-Jitsu", que ocorrerá na Escola Municipal Padre Jaime Antunes de Souza, no dia 27 de outubro de 2024, às 9h. O evento contará com a participação das crianças das escolas municipal e estadual de Coimbra que fazem parte do Instituto Maria Eugênia e que estão envolvidas em competições e campeonatos internos de Jiu-Jitsu

Contratante:PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA/MG – CNPJ: 18.132.464/0001-17

Contratada:LUIZ ALBERTO PONCIANO DA CRUZ JÚNIOR 09467756641 - CNPJ: 34.022.300/0001-93

Valor total: R$ 6.000,00 (Seis mil reais)

Fundamentação Legal:Art. 74, Inciso I

Dotação:3.3.90.39.00.2.04.03.27.812.0015.2.003
Descrição: INCENTIVO AO DESPORTO AMADOR
Fonte: 1.500.000

Ratificado em: 25/10/2024

EDERLEY EMANUEL SOUZA
Diretora de Cultura, Desporto e Turismo

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 136/2024

Processo Licitatório nº: 133/2024

Forma de Contratação: Inexigibilidade nº: 024/2024

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA - CNPJ: 18.132.464/0001-17

Contratado:LUIZ ALBERTO PONCIANO DA CRUZ JÚNIOR 09467756641 - CNPJ: 34.022.300/0001-93

Objeto: Contratação de empresa especializada para realização do seminário "Laboratório Kids de Jiu-Jitsu", que ocorrerá na Escola Municipal Padre Jaime Antunes de Souza, no dia 27 de outubro de 2024, às 9h. O evento contará com a participação das crianças das escolas municipal e estadual de Coimbra que fazem parte do Instituto Maria Eugênia e que estão envolvidas em competições e campeonatos internos de Jiu-Jitsu
Valor total: R$ 6.000,00 (Seis mil reais)

Data de Assinatura: 25/10/2024

Vigência: 25/10/2024 a 25/01/2025

Dotação:3.3.90.39.00.2.04.03.27.812.0015.2.003
Descrição: INCENTIVO AO DESPORTO AMADOR
Fonte: 1.500.000

EDERLEY EMANUEL SOUZA
Diretora de Cultura, Desporto e Turismo

Publicado por:
Thiago Lopes de Lana
Código Identificador:C82F64FD

PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA
AVISO DE LICITAÇÃO REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 157/2024, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 052/2024

AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 157/2024
PREGÃO ELETRÔNICO 052/2024
Órgão/Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA - CNPJ: 18.132.464/0001-17

Processo Administrativo: nº: 157/2024

PREGÃO ELETRÔNICO: nº: 052/2024

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de equipamentos e materiais para esterilização, referente à adequação da sala de esterilização às normas e critérios da Vigilância Sanitária, indispensáveis para o funcionamento regular da Unidade de Saúde Célio Franco de Coimbra-MG.

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS
3.3.90.30.00.2.06.01.10.301.0006.2.0047-Fonte 1.600.000-Manutenção da Rede de Atenção Primária em Saúde

Valor estimado: R$ 26.115,16 (vinte seis mil, cento e quinze reais e dezesseis centavos)

PERÍODO DE PROPOSTAS:

DE: 27/12/2024, ÀS 08:00H
ATÉ:09/01/2025, ÀS 08H:00

DATA DE JULGAMENTO:09/01/2025 ÀS 08H:30MIN
Contato: licitacao.prefeituracoimbra@gmail.com - (32) 3555-1214
O certame será realizado de forma eletrônica, pelo Portal de Compras, https://www.portaldecompraspublicas.com.br/, estando o edital disponível no endereço https://www.coimbra.mg.gov.br/licitacoes/detalhe/47878 .

Publicado por:
Andreia Dos Santos Alves
Código Identificador:261E2918

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFINS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFINS
HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 003/2024

HOMOLOGAÇÃODA CLASSIFICAÇÃO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2024

O Município de Confins, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições e à vista da Classificação Final, **HOMOLOGA** o Processo Seletivo Simplificado 003/2024, conforme disposição legal, com fundamentação legal no artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal, Lei Orgânica do Município, Leis Municipais e demais legislações pertinentes.Com publicação da classificação final, nesta data, tendo em vista a conclusão dos trabalhos relativos ao certame em tela, após cumprimento de todas as etapas previstas, prazos recursais e demais exigências constantes do Edital de Abertura.
OProcessoSeletivo Simplificado destina-seaselecionar candidatos, parapreenchimentode vagasdoquadrode pessoal da Prefeitura Municipal de Confins, ainda das que surgirem no decorrer do prazo de validade do Processo Seletivo de provas que será de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período, a contar da data de homologação do certame.
A Prefeitura irá apresentar a relação de documentos necessários para a investidura e caso haja necessidade, poderá solicitar outras declarações, documentos complementares e diligências.20 de dezembro de 2024.

GERALDO GONÇALVES DOS SANTOS-
Prefeito Municipal de Confins.

Publicado por:
Maria Aparecida de Oliveira
Código Identificador:2578426C

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFINS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 180/2024

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Firmam decorrente do processo Licitatório, **117/2023** modalidade **Pregão Eletrônico Registro de Preço055/2023,**com base na Lei Federal 8.666/93,tem por justo e contrato o que se segue:
CONTRATANTE: Município de Confins/MG, **CNPJ**01.006.232/0001-10, com interveniência da **Secretária Municipal Interina de Cultura e Turismo**, **Secretária Municipal de Desenvolvimento Social**,**Secretária Municipal de Educação, Secretário Municipal de Saúde, Secretário Municipal de Esporte e Lazer.CONTRATADA: STUDIO PRATES PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA** inscritono **CNPJ**08.777.490/0001-49.
OBJETO: .''REGISTRO DE PREÇOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INFRA-ESTRUTURA DE EVENTOS: CULTURAIS,ARTÍSTICO, TRADICIONAL, FOLCLÓRICO E INSTITUCIONAL DA CIDADE DE CONFINS, DE ACORDOCOM AS NECESSIDADESDASDIVERSAS SECRETARIASDO MUNICÍPIO DE CONFINS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO I.''
DATA DE ASSINATURA:18/12/2024
PRAZO DE VIGÊNCIA:
DA VIGÊNCIA DO CONTRATO
O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura podendo ser prorrogado por meio a celebração de termo aditivo, observado o art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alteraçõesposteriores.
VALOR TOTAL : R$145.900,00 (Cento e quanrenta e cinco mil e novecentos reais).
PELO CONTRATANTE: Secretária Municipal Interina de Cultura e Turismo, **Sra. Sâmara Angélica Gonçalves Araújo Chalita**, pelaSecretária Municipal de Desenvolvimento Social, **Sra. Raquel Andreza de Jesus**, pela Secretária Municipal de Educação, **Sra. Márcia C. Ribeiro dos Reis Martins**, pelo Secretário Municipal de Saúde, **Sr. Weslei Denis Ramos**e pelo Secretário Municipal de Esporte e Lazer**, Sr.Joe Blaine Ramos.**
PELA CONTRATADA: Sr.Érico Figueiredo Prates, CPF:039.684.186-46 e RG: MG-10.317.586 SSP-MG.
DATA DA PUBLICAÇÃO:23/12/2024

LOCAL DA PUBLICAÇÃO: Órgão Oficial de Publicação – **http://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg**

Publicado por:
Ingrid Michelle da Silva
Código Identificador:BCA985CE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFINS
AVISO DE EDITAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA DE INTERESSE ESPECÍFICO, PRAZO 30 (TRINTA) DIAS

O Prefeito Municipal de Confins/MG, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER aos proprietários, confrontantes e Terceiros Eventualmente Interessados, que não possuem endereços em suas matrículas ou transcrições, nem foram notificados via postal com aviso de recebimento ou houve recusa por qualquer motivo, conforme dispõe o artigo 31 da Lei 13.465/17, em especial: Um terreno rural constituído pela Gleba nº 05 (cinco), situado no lugar denominado "TAVARES" CONFINS/MG, Comarca de Pedro Leopoldo/MGMatricula: 25.244, Nome do proprietário: CLUBE DOS CINQUENTA CNPJ01.061.737/0001-87. O Edital poderá ser visualizado no site www.confins.mg.gov.br, para querendo, os terceiros interessados, proprietários e confinantes, apresentaremimpugnação no prazo de 30 (trinta) dias, nos termos do art. 31, §5°, da Lei 13.465/2017.Confins, 20 de dezembro de 2024.

GERALDO GONÇALVES DOS SANTOS -
Prefeito do Município de Confins/MG.

Publicado por:
Maria Aparecida de Oliveira
Código Identificador:622E8C7E

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFINS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO 1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 005/2024

CONTRATANTE: Município de Confins/MG, **CNPJ**01.006.232/0001-10, com interveniência da **Secretária Municipal de Desenvolvimento Social**, e**Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos.**
CONTRATADA:ES LICITAÇÕES REGIONAIS LTDA,inscrita no **CNPJ**44.506.209/0001-05.
OBJETO: ''REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL DE INFORMÁTICA PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES E CONDIÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO I.''.
OBJETO DO TERMO ADITIVO:
DA PRORROGAÇÃODE PRAZODE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA
Por este termo ficaprorrogado o prazo deexecução evigência Contrato nº 005/2024, por 12 (doze) meses, a partir de 01 de FEVEREIRO de 2025, **ATÉ 01 DEFEVEREIRO DE 2026**,para fins de utilização do saldo remanescente.
DA RETIFICAÇÃO DO LANÇAMENTO DO PRAZO FINAL DA VIGÊNCIA
Retifica-se o prazo final de vigência do lançamento no módulo Compras, Licitações e Contratos - do Sistema de Gestão Integrada que informou a data de 22/01/2025, quando quando deveria ser 01/02/2025, erro este que será retificado através do lançamento do presente aditivo.
DATA DE ASSINATURA: 18/12/2024
VALOR TOTAL: R$ 32.220,00 (Trinta e dois mil, duzentos e vinte reais).
CONTRATANTE: Secretária Municipal de Desenvolvimento Social, **Sra. Raquel Andreza de Jesus**, e pelo atual Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos, **Sr. Helton W. Lino de Souza.**
CONTRATADA: Sr. Willian Siqueira dos Santos - RG:80240700010 MT/MG e**CPF**nº 087.687.006-01.
DATA DA PUBLICAÇÃO:23/12/2024
LOCALDA PUBLICAÇÃO: Órgão Oficial de Publicação– http://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg

Publicado por:
Ingrid Michelle da Silva
Código Identificador:0D538750

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFINS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO DE RATEIO Nº 177/2024

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Formalizam o presente Contrato de Rateio, que reger-se-á pela Lei Federal nº 11.107/05, pelo Decreto Regulamentador nº 6.017/07, bem como pelos demais dispositivos correlatos, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Administração e mediante as cláusulas e condições.
CONTRATANTE: Município de Confins/MG, **CNPJ**01.006.232/0001-10, com interveniência da Exmo. Prefeito,**Sr.Geraldo Gonçalves dos Santos e Secretaria Municipal de Administração.**
CONTRATADA: INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAOPEBA – ICISMEP,pessoa jurídica de direito público, na forma de Associação Pública, de natureza autárquica interfederativa, inscrita no **CNPJ** sob o n° 05.802.877/0001-10.
OBJETO: Opresente contrato tem por objeto o rateio dos recursos financeiros necessários à realização das despesas de custeio do ICISMEP, englobando as despesas de pessoal civil, obrigações patronais, materiais de consumo, materiais permanentes e outros serviços de terceiros - pessoas física e jurídica - assim como outras despesas de manutenção da estrutura administrativa do Consórcio.
DATA DE ASSINATURA:16/12/2024
PRAZO DE VIGÊNCIA:
DA VIGÊNCIA–O presente Contrato de Rateio é firmado para vigorar durante todo o exercício financeiro do ano de 2025, iniciando-se a partir de **01 de Janeiro de 2025e encerrando-se em 31 de dezembro, do exercício/2025.**
VALOR TOTAL : R$74.523,26(Setenta e quatro mil, quinhentos e vinte e três e vinte reais e vinte e seis centavos).
PELO CONTRATANTE: Exmo. Prefeito, **Sr.Geraldo Gonçalves dos Santos** eSecretaria Municipal de Administração, **Sra. Sâmara Angélica Gonçalves Araújo Chalita.**
PELA CONTRATADA: Sr.ANTÔNIO AUGUSTO RESENDE MAIA, brasileiro, casado, inscrito no **CPF**sob o nº 062.535.666.79.
DATA DA PUBLICAÇÃO:23/12/2024
LOCAL DA PUBLICAÇÃO: Órgão Oficial de Publicação – **http://www.diariomunicipal.com.br/amm-m**

Publicado por:
Ingrid Michelle da Silva
Código Identificador:DA0EC837

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDISLÂNDIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDISLÂNDIA
RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO, PROCESSO N° 085/2024, DISPENSA N° 033/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDISLÂNDIA
Ratificação da Dispensa de Licitação, Processo n° 085/2024, Dispensa n° 033/2024, Contratante Prefeitura Municipal de Cordislândia - MG, Contratada: **LUIZ ANTONIO PEIXOTO FRANCA EPP CNPJ 03.246.708/0001-15.** Objeto: Contratação de empresa especializada para aquisição de instrumentos musicais para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Cultura, no valor de R$$24.543,40 (vinte e quatro mil quinhentos e quarenta e três reais e quarenta centavos), nos termos Artigo n° 75 inciso II da Lei n° 14.133/2021. Ratificado em 16/12/2024.

JOSÉ ODAIR DA SILVA -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Marilda de Fátima Manso Mendes
Código Identificador:F13C2A0C

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDISLÂNDIA
AVISO DE CHAMADA PÚBLICA DE N° 002/2024

Aviso de Chamada Pública de N° 002/2024, tendo por critério de julgamento o "**Menor Preço Por Item".** Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE. **Data 16/01/2025 às 10:00 horas**, na Prefeitura de Cordislândia/MG, situada na Praça Sagrado Coração de Jesus n° 12, Centro Cordislândia/MG. Os interessados poderão obter gratuitamente a íntegra do edital de licitação no site **www.cordislandia.mg.gov.br**, demais informações ou esclarecimentos poderão ser obtidos pelo e-mail licitacao@cordislandia.mg.gov.br ou no telefone (35) 3244-1081 –

MARILDA DE FÁTIMA MANSO MENDES

Publicado por:
Marilda de Fátima Manso Mendes
Código Identificador:049EF320

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PL 112/2023 – PP 084/2023

Extrato Termo Aditivo – Contratada: Posto Florestal LTDA. Prorrogação contratual. 31/12/2024 a 28/02/2025.Extrato Termo Aditivo – Contratada: Posto Florestal LTDA. Prorrogação contratual. 31/12/2024 a 28/02/2025.

PL 096/2022 – Inex. 006/2022 – Credenciamento 001/2022 - Extrato Termo Aditivo – Contratada: Iza Carnelós. Prorrogação contratual. 27/12/2024 a 27/12/2025. Contratada: Maísa Flores. Prorrogação contratual. 25/12/2024 a 25/12/2025.

PL 047/2023 – PP 034/2023 – Extrato Termo Aditivo – Contratada: Posto Florestal LTDA. Acréscimo de 25% ao contrato. Valor aditado R$ 17.804,11.

PL 021/2024 – PP 001/2024 – Extrato Termo Aditivo – Contratada: Nutrilar Express LTDA. Reequilíbrio econômico financeiro. Item único. Valor unitário reequilibrado. R$195,09.

PL 069/2024 – PE 023/2024 – Extrato de contrato: Romeo Comercial. R$ 26.775,00. Flora Soluções. R$ 151.087,50. Adesão a ata 332/2023 e 333/2023 da UFV.

PL 008/2022 – Inex. 002/2022 – Extrato Termo Aditivo – Contratada: Mercury Assessoria e Consultoria LTDA. Prorrogação contratual. 01/01/2025 a 01/06/2025.

PL 048/2021 – PP 046/2021 – ARP 023/2021 – Extrato Termo Aditivo – Contratada: Pimenta Máquinas e Suprimentos LTDA. Prorrogação contratual: 01/01/2025 a 31/12/2025.

Publicado por:
Willian Carlos da Silva
Código Identificador:D3FFE518

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
D.L. 049/2024

Extrato de contrato n° 115/2024. Contratado: Sempre Telecomunicações Ltda. Objeto: Contratação de empresa credenciada na Anatel especializada na prestação de serviços de fornecimento de internet Banda Larga 24 (vinte e quatro) horas por dia, 07 (sete) dias por semana, através de fibra óptica, com instalação e manutenção preventiva e corretiva visando atender os diversos órgãos que compõem as Secretarias e Departamentos da Prefeitura Municipal de Florestal/MG, nos termos do Termo de Referência, conforme condições e exigências estabelecidas no Aviso de Dispensa de Licitação. Vigência: 01/01/2025 à 31/12/2025. R$41.801,52.

WAGNER DOS SANTOS JÚNIOR –
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleiciane Aparecida da Silva
Código Identificador:15415B25

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
D.L. 053/2024

Extrato de contrato n° 117/2024. Contratado: 4M Papelaria e Presentes Ltda ME. Objeto: Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Cópia, Encadernação, Impressão e Plastificação, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Florestal – MG, nos termos do Termo de Referência. Vigência: 01/01/2025 à 31/12/2025. R$ 7.940,00.

WAGNER DOS SANTOS JÚNIOR –
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleiciane Aparecida da Silva
Código Identificador:1818D9AB

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUITINHONHA

PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUITINHONHA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

DISPENSA Nº 031/2021
Processo Licitatório nº 079/2021. Objeto: Locação do imóvel situado no Município de Jequitinhonha na Rua Dr. Olindo Martins, nº 222, Centro, onde será instalado o CAPS infantil na cidade de Jequitinhonha/MG. Firmam o presente 5º Termo Aditivo de prorrogação de prazo. O prazo de vigência estabelecido no contrato n° 093/2021, fica prorrogado por 06 (seis) meses, com início em 01/01/2025 e término em 30/06/2025.

THATIANE FERNANDES DOS SANTOS
Agente de Contratação

Publicado por:
Thatiane Fernandes Dos Santos
Código Identificador:52FF7643

PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUITINHONHA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

DISPENSA Nº 028/2021
Processo Licitatório nº 067/2021. Objeto**:**Locação do imóvel situado no Município de Jequitinhonha na Rua Elza Mourão, nº 50, Bairro Centro, onde será instalado Secretaria de Educação de Jequitinhonha/MG. Firmam o presente 4º Termo Aditivo de prorrogação de prazo. O prazo de vigência estabelecido no contrato n° 082/2021, fica prorrogado por 12 (doze) meses, com início em 01/01/2025 e término em 31/12/2025.

THATIANE FERNANDES DOS SANTOS
Agente de Contratação

Publicado por:
Thatiane Fernandes Dos Santos
Código Identificador:86372CC1

PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUITINHONHA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2023
Processo Licitatório nº 029/2023. Objeto:Contratação de empresa especializada na Prestação de Serviços de Instalação, Monitoramento e Rastreamento Veicular da Frota Municipal e Terceirizados do Município. Firmam o presente 2º Termo Aditivo de prorrogação de

prazo. O prazo de vigência estabelecido no contrato n° 064/2023, fica prorrogado por 01 (um) ano, com início em 01/01/2025 e término em 31/12/2025.

THATIANE FERNANDES DOS SANTOS
Agente de Contratação

Publicado por:
Thatiane Fernandes Dos Santos
Código Identificador:66C2AD4D

PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUITINHONHA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

DISPENSA Nº 024/2021
Processo Licitatório nº 062/2021. Objeto: Locação do imóvel situado no Município de Jequitinhonha à Rua João da Cunha, nº 260, Bairro Alvorada, onde será instalado a sede do Conselho Tutelar em Jequitinhonha/MG. Firmam o presente 4º Termo Aditivo ao Instrumento de Contratação nº 075/2021 com vigência de 01/01/2025 a 30/06/2025.

THATIANE FERNANDES DOS SANTOS
Agente de Contratação

Publicado por:
Thatiane Fernandes Dos Santos
Código Identificador:35768206

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE LASSANCE

PREFEITURA MUNICIPAL DE LASSANCE
RATIFICAÇÃO E EXTRATO DE CONTRATO N° 285/2024

RATIFICAÇÃO E EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO

RATIFICAÇÃO

Processo Administrativo nº: 155/2024

Modalidade Dispensa nº: 092/2024
A SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E PROMOÇÃO SOCIAL, no uso de suas atribuições legais e, em cumprimento às disposições do inciso II, do art. 94 e Art. 176. Parágrafo único inciso I, disposto na **Lei Federal n.º 14.133/21, de 01/04/2021** e suas alterações posteriores, nos termos do Procedimento de Dispensa por valor, **RATIFICA** o **Processo Administrativo nº 155/2024, Dispensa nº 092/2024**, tendo como objeto a **AQUISIÇÃO DE ELETRODOMÉSTICOS E MOBILIÁRIOS, PARA ESTRUTURAÇÃO DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS, DESENVOLVIDO PELA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO E PROMOÇÃO SOCIAL DE LASSANCE/MG.**

Lassance, 20 de Dezembro de 2024.

GILSON SOARES DE SOUZA
Secretário Municipal de Desenvolvimento e Promoção Social

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº. 285/2024.

Processo Administrativo nº 155/2024, DISPENSA nº 092/2024.

Contratante:**MUNICÍPIO DE LASSANCE/MG**, **CNPJ nº 18.279.125/0001-68.**

Contratado: **ELETROZEMA S/A, inscrito no CNPJ N° 26.404.731/0001-96**, localizada á Avenida Jose Ananias de Aguiar, conjunto Habitacional Boa Vista, 5005, Araxá /MG, CEP- 38.184-200.

Objeto: **AQUISIÇÃO DE ELETRODOMÉSTICOS E MOBILIÁRIOS, PARA ESTRUTURAÇÃO DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS, DESENVOLVIDO PELA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO E PROMOÇÃO SOCIAL DE LASSANCE/MG.**

Valor Global:**R$30.630,91 (Trinta mil e seiscentos e trinta reais e noventa e um centavos).**

Vigência:De 20/12/2024 a 31/12/2024.

Lassance, 20 de Dezembro de 2024.

GILSON SOARES DE SOUZA
Secretário Municipal de Desenvolvimento e Promoção Social

Publicado por:
Sueli Cristina Rodrigues Prates
Código Identificador:273051DE

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUMINÁRIAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUMINÁRIAS
AVISO DE DISPENSA 083/2024 – PROCESSO 266/2024

AVISO DE DISPENSA 083/2024 – PROCESSO 266/2024

CONTRATANTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUMINÁRIAS - MG

OBJETO
O objeto da presente dispensa de licitação é a contratação de show pirotécnico para as comemorações do Reveillon 2024/2025.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO
R$ 9.800,00 (nove mil e oitocentos reais)

DATA E HORÁRIO:
Data inicial: 23/12/2024 – 10 (dez) horas
Data final: 27/12/2024 - 10 (dez) horas
Sessão de abertura: /12/2024 - 10 (dez) horas

MODO DE DISPUTA: FECHADO
PROTOCOLO: físico

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS
Sim

Publicado por:
Cristiane Paula Mendonça Nauderer
Código Identificador:962452D2

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHACALIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHACALIS
EXTRATO CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHACALIS CNPJ: 18.404.921/0001-85 LC ENGENHARIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 48.461.769/0001-33. Objeto: Contratação de empresa de engenharia sob o regime de execução de menor preço por Empreitada global para construção de 08 (oito) unidades habitacionais, com 68 (sessenta e oito) m² na zona urbana do município de Machacalis/MG conforme processo S2idREC-MG-3138906-20230720-02 e processo SEI59053.010571/2023-84 da Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil do Governo Federal e o Município de Machacalis/MG. Valor R$ 954.966,09 (novecentos e cinquenta e quatro mil novecentos e sessenta e seis reais e nove centavos). Contrato nº 0088/2024 - Vigência: 12 (doze) meses a contar do dia subsequente à publicação do resumo do contrato. Machacalis/MG, 20 de dezembro de 2024.

MAURO R. FRANCISCO BATISTA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Hudeilson Teixeira Braga
Código Identificador:7B12A23D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATEUS LEME

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATEUS LEME
RETIFICA CRONOGRAMA

RETIFICAÇÃO DE CRONOGRAMA III

Processo N° 242/2024
Modalidade: Chamamento Publico N.° 05/2024

ONDE SE LE: A PREFEITURA MUNICIPAL DE MATEUS LEME/MG, por meio da sua Assessoria de Licitações e Contratos, torna público para o conhecimento dos interessados, que o Chamamento Público EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO DE Nº 05/2024 DISPÕE SOBRE A SELEÇÃO DE PROPOSTA PARA A EXECUÇÃO DE EVENTOS CULTURAIS, ARTÍSTICOS E EDUCACIONAIS EM BENS TOMBADOS, INVENTARIADOS E REGISTRADOS PELO PATRIMÔNIOARTÍSTICO E CULTURAL NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE MATEUS LEME- MG. EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA SELECIONAR PROJETOS A SEREM APOIADOS PELO FUNDO MUNICIPAL DO PATRIMÔNIO CULTURAL DE MATEUS LEME. ANEXO VI DIVULGAÇÃO DOS PROJETOS PRÉ APROVADOS – 20/12/2024

LEIA-SE: A PREFEITURA MUNICIPAL DE MATEUS LEME/MG, por meio da sua Assessoria de Licitações e Contratos, torna público para o conhecimento dos interessados, que o Chamamento Público EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO DE Nº 05/2024 DISPÕE SOBRE A SELEÇÃO DE PROPOSTA PARA A EXECUÇÃO DE EVENTOS CULTURAIS, ARTÍSTICOS E EDUCACIONAIS EM BENS TOMBADOS, INVENTARIADOS E REGISTRADOS PELO PATRIMÔNIOARTÍSTICO E CULTURAL NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE MATEUS LEME- MG. EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA SELECIONAR PROJETOS A SEREM APOIADOS PELO FUNDO MUNICIPAL DO PATRIMÔNIO CULTURAL DE MATEUS LEME. ANEXO VI DIVULGAÇÃO DOS PROJETOS PRÉ APROVADOS – 20/01/2025

Outras informações pelo telefone (31) 35353579. Mateus Leme, 20 de dezembro de 2024.

Publicado por:
André Luiz de Oliveira
Código Identificador:867D3330

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOEDA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOEDA
EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO 062/2023

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO CONTRATUAL AO CONTRATO firmado entre o MUNICIPIO DE MOEDA e empresa AMBIENTEC SOLUCOES EM RESIDUOS LTDA. CONTRATO nº 62/2023; OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS DE SAÚDE DOS GRUPOS —A‖, —B‖ E —E‖, CONFORME RESOLUÇÕES CONAMA 358/2005, RDC 306/04 ANVISA E LEIS VIGENTES PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MOEDA/MG; LICITACAO: 30/2023; JUSTIFICATIVA DO ADITIVO: RENOVAÇÃO; Vigência:01/01/2025 Até:31/12/2025. MOEDA/MG, 09 de Dezembro de 2024.

Publicado por:
Juliana Conceição Silva Borges
Código Identificador:405E1B37

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOEDA
EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO 029/2022

EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO CONTRATUAL AO CONTRATO nº29/2022, firmado entre o MUNICIPIO DE MOEDA e a empresa ESCAL EMPRESA DE SERV. DE CONTAB. E ASSES. LTDA; OBJETO: CONSULTORIA NAS ÁREAS DE CONTABILIDADE, ORÇAMENTO, PLANEJAMENTO E GESTÃO DE RECURSOS, ADEQUAÇÃO E/ OU CORREÇÃO DE PROCEDIMENTOS E NORMAS CONTÁBEIS, COM AUXILIO NA ELABORAÇÃO DOS ORÇAMENTOS ANUAIS E ACOMPANHAMENTO DOS PRINCIPAIS ÍNDICES MUNICIPAIS; JUSTIFICATIVA DO ADITIVO: RENOVAÇÃO: LICITACAO: Inexigibilidade: nº04/2022; (10.520/02); vigência: 01/01/2025 Até 31/12//2025; MOEDA, Termo assinado em 17 de dezembro de 2024.

Publicado por:
Stephanie Pinheiro Araujo
Código Identificador:FCEF5DE8

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ORATÓRIOS

PREFEITURA DE ORATÓRIOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO - PROCESSO 080/2024

Termo de Homologação/Adjudicação- O Prefeito Municipal de Oratórios, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei n° 14.133/2021, homologa/Adjudica o resultado/julgamento do**Procedimento Licitatórionº 080/2024, Dispensa Eletrônica nº 015/2024,**conforme julgamento realizado pela Comissão Permanente de Licitação em favor da empresa **EMERSON GUIMARÃES LEITE COMERCIO ATACADISTA LTDA. CNPJ: 00.109.395/0001-65,** com endereço em Rua Francisco Abrantes Fortuna, 485, Letra A, Bairro Santo Antônio I, Ponte Nova/MG. CEP: 35.430-323, com o valor global de **R$ 26.849,00** (vinte e seis mil, oitocentos e quarenta e nove reais).
AQUISIÇÃO DE BRINQUEDOS INFANTIS PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA COM O OBJETIVO DE PROMOVER E OPORTUNIZAR BRINCADEIRAS QUE AGREGAM NO DESENVOLVIMENTO DAS CRIANÇAS DO MUNICÍPIO DE ORATÓRIOS/MG.

Data de homologação/Adjudicação: 19/12/2024.

CARLOS JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleide Aparecida Felício
Código Identificador:B91C871B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE EDITAL RESUMIDO CHAMADA PÚBLICA – AGRICULTURA FAMILIAR PROCESSO Nº: 122/2024
MODALIDADE: DISPENSA EDITAL Nº: 92/2024

AVISO DE EDITAL RESUMIDO

CHAMADA PÚBLICA – AGRICULTURA FAMILIAR

Processo nº: 122/2024
Modalidade: Dispensa
Edital nº: 92/2024

Objeto: Chamada Pública para aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural conforme §1º do art.14 da Lei nº 11.947/2009 e Resolução CD/FNDE nº 06 de 08 de maio de 2020, que dispõe sobre o PNAE, e suas alterações posteriores.

A Prefeitura Municipal de Patrocínio torna público aos interessados que deverão apresentar a documentação para habilitação e Projeto de Venda a partir **do dia 09 de janeiro de 2025 às 08:00 horas até o dia 29 de janeiro de 2025 às 17:30 horas**, no Setor de Licitação e/ou no Protocolo da Prefeitura Municipal de Patrocínio-MG, localizada à Avenida João Alves do Nascimento, nº 1452.

Cópias de Edital e informações complementares serão obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação, no e-mail: *licitacao@patrocinio.mg.gov.br* e no site https://portal.patrocinio.mg.gov.br/pmp/index.php/publicacoes/licitacao-processos-licitatorios .

Patrocínio-MG, 20 de dezembro de 2024.

LÚCIA DE FÁTIMA LACERDA
Agente de Contratação

Publicado por:
Alessandra Aparecida de Oliveira
Código Identificador:7E1EDAF4

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE EDITAL RESUMIDO PROCESSO Nº: 123/2024
MODALIDADE: PREGÃO – REGISTRO DE PREÇOS EDITAL Nº: 71/2024

AVISO DE EDITAL RESUMIDO

Processo nº: 123/2024
Modalidade: Pregão – Registro de Preços
Edital nº: 71/2024
Tipo: Menor Preço Por Item

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS, SOLICITADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PARA ATENDER A TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO/MG.

A Prefeitura Municipal de Patrocínio torna público que no **dia 13 de janeiro de 2025 às 09:00 hs**, realizará Pregão na Modalidade Eletrônica através da plataforma Licitanet licitações on-line, disponível no endereço https://www.licitanet.com.br/.

Cópias de Edital e informações complementares serão obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação, no e-mail: *licitacao@patrocinio.mg.gov.br*, no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP: https://www.gov.br/pncp/pt-br e na plataforma Licitanet: https://www.licitanet.com.br/ .

Patrocínio-MG, 20 de dezembro de 2024.

LÚCIA DE FÁTIMA LACERDA
Agente de Contratação

Publicado por:
Alessandra Aparecida de Oliveira
Código Identificador:EB133363

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE EDITAL RESUMIDO PROCESSO Nº: 124/2024
MODALIDADE: PREGÃO – REGISTRO DE PREÇOS EDITAL Nº: 72/2024

AVISO DE EDITAL RESUMIDO

Processo nº: 124/2024
Modalidade: Pregão – Registro de Preços
Edital nº: 72/2024
Tipo: Menor Preço Por Item

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS, **COM APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS,** PARA ATENDER VÁRIAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO/MG.

A Prefeitura Municipal de Patrocínio torna público que no **dia 14 de janeiro de 2025 às 09:00 hs**, realizará Pregão na Modalidade Eletrônica através da plataforma Licitanet licitações on-line, disponível no endereço https://www.licitanet.com.br/.

Cópias de Edital e informações complementares serão obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação, no e-mail: *licitacao@patrocinio.mg.gov.br*, no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP: https://www.gov.br/pncp/pt-br e na plataforma Licitanet: https://www.licitanet.com.br/ .

Patrocínio-MG, 20 de dezembro de 2024.

LÚCIA DE FÁTIMA LACERDA
Agente de Contratação

Publicado por:
Alessandra Aparecida de Oliveira
Código Identificador:694EE067

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE EDITAL RESUMIDO PROCESSO Nº: 125/2024
MODALIDADE: PREGÃO EDITAL Nº: 73/2024

AVISO DE EDITAL RESUMIDO

Processo nº: 125/2024
Modalidade: Pregão
Edital nº: 73/2024
Tipo: Menor Preço Global

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA TÉCNICA DE TRABALHO E PROCESSAMENTO DE DADOS PARA A GESTÃO DO DEPARTAMENTO DE SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO/MG, EM CONFORMIDADE COM O PROJETO BÁSICO E TERMO DE REFERÊNCIA.

A Prefeitura Municipal de Patrocínio torna público que no **dia 10 de janeiro de 2025 às 09:00 hs**, realizará Pregão na Modalidade Eletrônica através da plataforma Licitanet licitações on-line, disponível no endereço https://www.licitanet.com.br/.

Cópias de Edital e informações complementares serão obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação, no e-mail: *licitacao@patrocinio.mg.gov.br*, no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP: https://www.gov.br/pncp/pt-br e na plataforma Licitanet: https://www.licitanet.com.br/ .

Patrocínio-MG, 20 de dezembro de 2024.

LÚCIA DE FÁTIMA LACERDA
Agente de Contratação

Publicado por:
Alessandra Aparecida de Oliveira
Código Identificador:8CA7E0EA

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO PROCESSO Nº: 116/2024
MODALIDADE: CONCORRÊNCIA PÚBLICA EDITAL Nº: 11/2024

EXTRATO DO CONTRATO

Processo nº: 116/2024
Modalidade: Concorrência Pública
Edital nº: 11/2024
Tipo: Menor Preço Global

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO COMUM DE ENGENHARIA PARA MODIFICAÇÃO DA REDE ELÉTRICA DE DISTRIBUIÇÃO URBANA (RDU), COM INSTALAÇÃO DE UM TRANSFORMADOR DE 150 KVA E INSTALAÇÃO DE REDE

ELÉTRICA DE DISTRIBUIÇÃO SUBTERRÂNEA (RDS) EM BAIXA TENSÃO INTERNA, PARA ATENDER O BOSQUE DA MATINHA, LOCALIZADO NO MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO/MG, CONFORME PROJETOS E TERMO DE REFERÊNCIA.

Partes: Prefeitura Municipal de Patrocínio e a empresa STOA SOLUÇÕES E ENERGIA LTDA, com CNPJ sob o nº 22.253.771/0001-23, no valor global de R$ 1.169.951,41 (um milhão cento e sessenta e nove mil e novecentos e cinqüenta e um reais e quarenta e um centavos). Vigência: 12(doze) meses. Data: 17 de dezembro de 2024.

DEIRÓ MOREIRA MARRA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Alessandra Aparecida de Oliveira
Código Identificador:670C9A75

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO PROCESSO Nº: 120/2024.
MODALIDADE: PREGÃO. EDITAL Nº: 69/2024.

EXTRATO DO CONTRATO

Processo nº: 120/2024.
Modalidade: Pregão.
Edital nº: 69/2024.
Adesão: Processo Administrativo nº 23034.028908/2022-18
Contrato n°: 120/2024

Objeto: AQUISIÇÃO DE ÔNIBUS RURAL ESCOLAR ORE 3 PARA O TRANSPORTE DIÁRIO DE ESTUDANTES DA REDE PÚBLICA DE ENSINO, NO ÂMBITO DO PROGRAMA CAMINHO DA ESCOLA, NOS TERMOS DO PROCESSO Nº 23034.038983/2023-60 DO FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO.

Partes: Prefeitura Municipal de Patrocínio e a empresa IVG BRASIL LTDA, com CNPJ sob o nº 36.519.422/0001-15, no valor global de R$ 469.499,00 (quatrocentos e sessenta e nove mil e quatrocentos e noventa e nove reais), referente à aquisição de um ônibus escolar rural (ORE 3) com transmissão mecânica. Vigência da contratação: 320 (trezentos e vinte) dias. Patrocínio 11 de dezembro de 2024.

DEIRÓ MOREIRA MARRA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Alessandra Aparecida de Oliveira
Código Identificador:3C5A5BDF

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO Nº: 116/2024 MODALIDADE: CONCORRÊNCIA PÚBLICA EDITAL Nº: 11/2024

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Processo nº: 116/2024
Modalidade: Concorrência Pública
Edital nº: 11/2024
Tipo: Menor Preço Global

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO COMUM DE ENGENHARIA PARA MODIFICAÇÃO DA REDE ELÉTRICA DE DISTRIBUIÇÃO URBANA (RDU), COM INSTALAÇÃO DE UM TRANSFORMADOR DE 150 KVA E INSTALAÇÃO DE REDE ELÉTRICA DE DISTRIBUIÇÃO SUBTERRÂNEA (RDS) EM BAIXA TENSÃO INTERNA, PARA ATENDER O BOSQUE DA MATINHA, LOCALIZADO NO MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO/MG, CONFORME PROJETOS E TERMO DE REFERÊNCIA.

Adjudico e homologo o procedimento da Licitação nº 116/2024 a favor da empresa STOA SOLUÇÕES E ENERGIA LTDA, com CNPJ sob o nº 22.253.771/0001-23, no valor global de R$ 1.169.951,41 (um milhão cento e sessenta e nove mil e novecentos e cinqüenta e um reais e quarenta e um centavos), nos termos e condições do julgamento efetuado pela Comissão Permanente de Licitações desta Prefeitura, para que a adjudicação nele referida produza seus jurídicos e legais efeitos.

Ciência aos interessados, observadas as prescrições legais pertinentes.

Patrocínio-MG, 17 de dezembro de 2024.

DEIRÓ MOREIRA MARRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Aparecida de Oliveira
Código Identificador:76659B15

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº: 121/2024
MODALIDADE: PREGÃO RP EDITAL Nº: 70/2024

REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

Processo nº: 121/2024
Modalidade: Pregão RP
Edital nº: 70/2024
Tipo: Menor Preço Global

Objeto: ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PRECOS Nº 64/2023 DO CIM - CONSÓRCIO INTEGRADO MULTIFINALITÁRIO DO VALE DO JEQUITINHONHA, PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS COMUNS DE ENGENHARIA, PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VIAS URBANAS E VICINAIS, RECAPEAMENTO, SERVIÇOS DE APLICAÇÃO ASFÁLTICA E CORRELATOS, NO MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO/MG.

O Município de Patrocínio, com fundamento na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e,
CONSIDERANDO:
Fundamenta-se a referida decisão por interesse público, **tendo em vista que não há interesse da contratação do objeto neste exercício financeiro,** não causando, portanto, a presente revogação qualquer prejuízo à Administração Municipal, que se reserva no direito de realizar novo procedimento licitatório em momento oportuno.

DECIDE:
REVOGAR o processo licitatório nº 98/2024, por razões de interesse público, em conformidade com o disposto no art. 71, inciso II da Lei nº 14.133/2021.
Esta decisão fundamenta-se na comprovação de fato superveniente, consubstanciado na necessidade de readequações no edital, o que demanda novo planejamento da contratação.
Publique-se e dê-se ciência aos interessados, que poderão se manifestar no prazo de 05 (cinco) dias.
Patrocínio, 19 de dezembro de 2024.

DEIRÓ MOREIRA MARRA
Prefeito de Patrocínio

Publicado por:
Alessandra Aparecida de Oliveira
Código Identificador:12E364AF

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO DO MURIAÉ

MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO DO MURIAÉ
DECRETO Nº 105/2024

"Exonera servidor em cargo de provimento efetivo e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Patrocínio do Muriaé, Paulo Aziz Daher, no uso de suas atribuições legais e na forma do inciso VI do Artigo 66 da Lei Orgânica Municipal e nos termos do Artigo 37 da Constituição Federal,

DECRETA:

Artigo 1º- Fica exonerada do cargo de Fiscal de Obras e Sanitário, a Senhora Juliana Imaculada de Paula Pereira, CPF nº 086.786.726-41.
Artigo 2º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Patrocínio do Muriaé, 20 de dezembro de 2024.

PAULO AZIZ DAHER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Flaviane Avila Ferreira
Código Identificador:FE696BFA

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DO ANTA-MG

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DO ANTA - MG
EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO

O Prefeito do Município de Pedra do Anta no uso de suas atribuições legais **AUTORIZA a** DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 026/2024 em favor da empresa CENTRO TERAPEUTICO ALGO NOVO LTDA, inscrita no CNPJ nº 28.588.303/0001-96, para prestação de serviço de internação compulsória de paciente para manutenção de tratamento em cumprimento a decisão judicial do processo n° 5000785-79.2024.8.13.0685, no valor total de R$8.400,00 (oito mil e quatrocentos reais). Fundamentação legal: Art. 75, Inciso VIII da Lei 14.133/21 e suas alterações. Pedra do Anta, 20 de dezembro de 2024.

EDUARDO JOSÉ VIANA -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Maria Magna Reis
Código Identificador:CEF8DDEE

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINTÓPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINTÓPOLIS
EXTRATO DE CONTRATOS

EXTRATO DE CONTRATO
Extrato do contrato N°415/2024. Partes: Pref. Mun. de Pintópolis/MG e a Empresa **LF PRODUÇÕES ARTISTICAS**. CNPJ nº 35.215.692/0001-70 Processo licitatório nº 094/204, Inexigibilidade N°020/2024. Objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PRODUÇÃO E REALIZAÇÃO DE SHOW ARTISTICO COM A BANDA BAIÃO TROPICAL, NO RÉVEILLON 2025 DA CIDADE DE PINTOPOLIS/MG**.** Vigência até 31/12/2024. Assinatura do contrato dia 20/12/2024.com valor global R$36.00,00 (trinta e seis mil)

LEY LOPES DOS SANTOS –
Prefeito de Pintópolis – MG.

EXTRATO DE CONTRATO
Extrato do contrato N°414/2024. Partes: Pref. Mun. de Pintópolis/MG e a Empresa **LUIZ MAURO RIBEIRO PEREIRA**. CNPJ nº 35.215.692/0001-70 Processo licitatório nº 037/204, credenciamento N° 004/2024. Objeto **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SHOWS ARTÍSTICOS COM A BANDA CACAU COM RAPADURA PARA APRESENTAÇÕES EM EVENTOS PROMOVIDOS OU APOIADOS PELA MUNICIPALIDADE.** Vigência até 31/12/2024. Assinatura do contrato dia 16/12/2024.com valor global R$15.000,00 (quinze mil reais)

LEY LOPES DOS SANTOS –
Prefeito de Pintópolis – MG.

EXTRATO DE CONTRATO
Extrato do contrato N°413/2024. Partes: Pref. Mun. de Pintópolis/MG e a **POLIGONO VEICULOS PEÇAS LTDA** CNPJ nº 19.122.936/0001-13 Processo licitatório nº 093/204, ARP N°010/2024 Objeto **AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO PARA ATENDIMENTO ÀS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICIPIO DE PINTÓPOLIS – CONFORME RECURSOS DE COMPLMENTAÇÃO DA UNIÃO VAAT –FUNDEB.** Vigência até 31/12/2024. Assinatura do contrato dia 11/12/2024.com valor global R$111.900,00 (cento e onze mil e novecentos reais)

LEY LOPES DOS SANTOS –
Prefeito de Pintópolis – MG.

Publicado por:
Josiane Lopes de Souza
Código Identificador:42E6AE57

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINTÓPOLIS
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Extrato a ata de registro de preços
Extrato a ata de registro de preços N°093/2024 do pregão presencial nº 007/2024. Partes: Contratante: Município de Pintópolis/mg. CNPJ: 01.612.481/0001-59, Contratado: **SERGIO SAMI RODRIGUES SILVA** CNPJ: 523.877.56/0001-39 objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LAVAGEM DE VEÍCULOS DE PEQUENO, MÉDIO, GRANDE PORTE E AMBULÂNCIAS, COM FORNECIMENTO DO MATERIAL DE CONSUMO, MÃO DE OBRA, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS A REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS. Valor global R$96.955,80. Assinatura 12/12/2024 vigência de 12 meses –

LEY LOPES DOS SANTOS–
Prefeito.

Extrato a ata de registro de preços
Extrato a ata de registro de preços N°092/2024 do pregão presencial nº 007/2024. Partes: Contratante: Município de Pintópolis/mg. CNPJ: 01.612.481/0001-59, Contratado: **EDENILTON RAMOS DE SOUZA** CNPJ: 248.081.19/0001-53 objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LAVAGEM DE VEÍCULOS DE PEQUENO, MÉDIO, GRANDE PORTE E AMBULÂNCIAS, COM FORNECIMENTO DO MATERIAL DE CONSUMO, MÃO DE OBRA, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS A REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS. Valor global R$102.980,00. Assinatura 12/12/2024, vigência 12 meses –

LEY LOPES DOS SANTOS–
Prefeito.

Extrato a ata de registro de preços
Extrato a ata de registro de preços N°091/2024 do pregão presencial nº 008/2024. Partes: Contratante: Município de Pintópolis/mg. CNPJ: 01.612.481/0001-59, Contratado: **WANDA MARIA BRITO DE SOUZA** CNPJ: 14.742.244/0001-54 objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ORNAMENTAÇÃO ATENDIMENTO AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE PINTÓPOLIS-MG Valor global R$95.550,00. Assinatura 11/12/2024, vigência 12 meses –

LEY LOPES DOS SANTOS–
Prefeito.

Publicado por:
Josiane Lopes de Souza
Código Identificador:2E1A26C9

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
PORTARIA – SEMAM N° 008/2024

PORTARIA – SEMAM N° 008/2024

Instaura a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar e dá outras providências.

O Prefeito Municipal juntamente com a Secretária Municipal de Meio Ambiente, no uso de suas atribuições legais, considerando os relatos registrados no Memorando n° 5.244/2024, solicita-se abertura de Processo Disciplinar Administrativo em face do servidor Leonardo Barbosa da Cunha, por suposto cometimento de infrações administrativas presentes no art. 119, incisos II, IV, e X, que infringem diretamente os deveres funcionais elencados no art. 118, todos da Lei Municipal n° 1.522/1990:

RESOLVEM:

Art. 1º - Instaurar Processo Administrativo Disciplinar em face do servidor Leonardo Barbosa da Cunha, lotado na Secretaria Municipal de Meio Ambiente.
Art. 2º - A condução dos trabalhos será levada a efeito pelos Membros da Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, composta pelos Servidores Fabrício Santos Silva, Raphael de Avelar Barbosa Lopes e André Quaresma Soares, sob a presidência do primeiro, tendo como suplente a servidora Alcione Aparecida Ribeiro.
Art. 3º - Competirá à Assessoria Jurídica Municipal, por meio de seus advogados, o acompanhamento presencial dos trâmites processuais.
Art. 4º - Estipula-se o prazo de até 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos.

Art. 5º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.
Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Ponte Nova, 19 de dezembro de 2024.

WAGNER MOL GUIMARÃES
Prefeito Municipal

ALINE ALVES COLOMBARI VIEIRA
Secretária Municipal de Meio Ambiente

Publicado por:
Fabrício Santos Silva
Código Identificador:17ECED2D

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
REVOGAÇÃO. PROCESSO 151/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO 81/2024

Revogação. Processo 151/2024 – Pregão Eletrônico 81/2024. A Prefeitura Municipal de Ponte Nova - MG, através de seu Prefeito, no uso de suas atribuições legais, com base no disposto no inciso II do artigo 71 da Lei Federal 14.133/21, decide pela REVOGAÇÃO do Processo 151/2024 – Pregão Eletrônico 81/2024 cujo objeto é o registro de preços para aquisição de materiais esportivos. Esta revogação se dá por razões de interesse público. Publique-se e comunicando aos interessados, cientificando-lhes do direito de recorrer da presente decisão a autoridade superior em 03 até (três) dias úteis, a partir da publicação, nos termos do artigo 165, inciso I, alínea "d", da lei 14.133/21.

WAGNER MOL GUIMARÃES
(Prefeito Municipal).

Publicado por:
Nagila da Silva Santos
Código Identificador:09746D4A

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
EXTRATO DE 2O TERMO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO Nº 050/2023. PROCESSO Nº 059/2023 – DISPENSA Nº 007/2023

Extrato de 2o Termo de Prorrogação de Contrato nº 050/2023. PROCESSO Nº 059/2023 – Dispensa nº 007/2023. Objeto: prorrogação de prazo do contrato 050/2023 para execução pela CONTRATADA à CONTRATANTE de elaboração de projeto executivo de Estação de Tratamento de Esgoto (ETE) e execução de obra de engenharia para construção de interceptores de esgoto, estações elevatórias e Estação de Tratamento de Esgoto no município de Ponte Nova (interceptor Piranga margem esquerda, interceptor piranga margem direita, estação elevatória EE5, estação elevatória final EEF e estação de tratamento de esgoto), incluindo materiais e mão de obra, conforme projeto básico da ETE, projeto executivo dos interceptores e elevatórias, planilha orçamentária e cronograma físico financeiro, pelo período de 120 dias, passando a vigorar até 30/04/2025 (trinta de abril de dois mil e vinte e cinco). Contratada: RFJ CONSTRUÇÃO E ENGENHARIA LTDA, inscrita no CNPJ sob Nº 37.009.606/0001-06. Publique-se.

WAGNER MOL GUIMARÃES
(Prefeito Municipal).

Publicado por:
Sandra Helena de Carvalho Lana
Código Identificador:6BC1682C

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
DEC 13803

DECRETO N°13.803/2024

Abre Crédito Adicional Suplementar

O PREFEITO MUNICIPAL de PONTE NOVA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Nº 4320/64 e Lei Municipal Nº 4799/2024.

CONSIDERANDO:
O que estabelece inciso II do art. 5º da lei municipal 4757/2023, fica o poder executivo autorizado a: II – abrir créditos suplementares, respeitadas as demais prescrições constitucionais e nos termos da Lei Federal nº 4.320/1964 até o limite de 26% (vinte e seis por cento) do excesso de arrecadação, apurado no decorrer do exercício.

DECRETA:

Artigo 1º - Ficam abertos Créditos Adicionais SUPLEMENTARES para suprir a seguinte dotação do orçamento vigente:

03 DEP.MUNICIPAL DE ÁGUA ESGOTO E SANEAMENTO
03.01 DEP.MUN. DE ÁGUA ESG E SANEAMENTO DMAES
03.01.01 DEP.MUN. DE ÁGUA ESG E SANEAMENTO DMAES
28 Encargos Especiais
28.846 Outros Encargos Especiais
28.846.0000 OPERAÇÃO ESPECIAL
28.846.0000.0068 SENTENÇAS JUDICIAIS E INDENIZAÇÕES
3.3.90.91.00 874 Sentenças Judiciais.....R$ 42,00
1.753.000.0000 Recursos Provenientes de Taxas, Contribuições e Preços Públicos.....R$ 42,00

TOTAL:.....R$ 42,00

Artigo 2º - Para atender ao disposto no artigo acima, utilizar-se-á como recurso o abaixo descrito, nos termos do artigo 43, parágrafo 1º da Lei 4320/64.

Por Excesso de Arrecadação:.....R$ 42,00

Artigo 3º - Revogadas as disposições em contrário, entra este Decreto em vigor, na data de sua publicação.

Ponte Nova,20 de dezembro de 2024.

WAGNER MOL GUIMARÃES
Prefeito Municipal

ANDERSON ROBERTO NACIF SODRÉ
Diretor - Geral do DMAES

Publicado por:
Patricia Porto Nogueira
Código Identificador:9383EE1D

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
DEC 13802 ESTABILIZA SERVIDORES

DECRETO Nº 13.802/2024

Estabiliza os servidores ocupantes de cargos efetivos.

O Prefeito Municipal de Ponte Nova usando de suas atribuições,

CONSIDERANDO:

1 – A norma contida no art. 41 da Constituição Federal da República; e art.23 da Lei Municipal 1.522/1990.
2 – O conteúdo da Lei 4.526 de 2021 que dispõe sobre a Avaliação Especial de Desempenho dos servidores públicos em estágio probatório integrantes do Quadro Geral do Poder Executivo Municipal e dá outras providências- Artigo 14 inciso I.

RESOLVE:

Art.1o Consoante o exposto, passam a condição de estáveis, os servidores públicos ocupantes de cargos de provimentos efetivos abaixos nominados:

NOME	CARGO
MATHEUS RIBEIRO DOS REIS	VIGIA
BRUNO DE MORAIS COSTA	MOTORISTA
LEANDRO LRYA CASTRO	MOTORISTA

Art.**2o** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art**. 3o** Revogam-se as disposições em contrário.

Ponte Nova, 20 de dezembro de 2024.

WAGNER MOL GUIMARÃES
Prefeito Municipal

GEISA GRAZIELA TAVARES
Secretária Municipal de Recursos Humanos

Publicado por:
Patricia Porto Nogueira
Código Identificador:1ADC0F9B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADOS
EXTRATO DE CONTRATO

Processo nº 098/2024
Adesão nº 016/2024
Contrato nº 070/2024
Contratante: Prefeitura Municipal de Prados
Contratada: Premier Comércio e Serviços LTDA
Objeto: Aquisição pela CONTRATADA do veículo abaixo relacionado, a saber:

Marca / Modelo	Quantidade	Valor Unitário
FIAT / STRADA ENDURANCE CABINE PLUS 1.3 FIREFLY FLEX 24/24- TRANSFORMADA EM AMBULÂNCIA	1	R$ 134.000,00

Valor Total: R$ 134.000,00 (cento e trinta e quatro mil reais).
Data: 20 de dezembro de 2024.

Publicado por:
Bruno Ludgero da Mata e Sousa
Código Identificador:D27E4B60

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADOS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

Processo Licitatório n.º 092/2024
Dispensa de Licitação n.º 043/2024

O MUNICÍPIO DE PRADOS, por intermédio da Prefeitura Municipal, situado na Rua José Silva Filho, n° 11, inscrita no CNPJ 18.5.57.538/0001-67, torna público a Dispensa de Licitação n° 043/2024, que tem por objeto: **Aquisição de materiais de enfermagem e médico-hospitalares para suprir as demandas das UBSs Municipais.** Nos termos do inciso II do art. 72 da Lei nº 14.133/2021, foi AUTORIZADO a contratação das empresas **COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS NUNES LTDA**, inscrita no CNPJ n.º 12.628.603/0001-11 e **PRIME MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA – ME**, inscrita no CNPJ n.º 12.082.502/0001-98. O valor global é de R$ 40.480,82 (quarenta mil quatrocentos e oitenta reais e oitenta e dois centavos). Fundamento: Art. 75, II, da Lei 14.133/2021.

Prados, 20 de dezembro de 2024.

ANAESLEN RIANE DAS DORES GONÇALVES
Agente de Contratação Municipal

Publicado por:
Caroline Andrade Firmiano
Código Identificador:E06E5499

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO POMBA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO

AVISO	
RESUMO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL	
O Prefeito Municipal de Rio Pomba, em cumprimento ao art. 72, parágrafo único da Lei 14.133/21, toma público que o município firmou o seguinte instrumento contratual:	
Tipo	Contrato
Número	156/2024
Contratante	Município de Rio Pomba - MG
Contratado	**IVG BRASIL LTDA**
Objeto	O objeto do presente instrumento é a aquisição de Ônibus Rural Escolar, dos tipos ORE ZERO 4X4, ORE 1 4X4, ORE 1, ORE 2, ORE 3, e Ônibus Urbano Escolar, dos tipos ONUREA Piso Alto e ONUREA Piso Baixo, pelos Estados, Distrito Federal e Municípios, para o transporte escolar diário de estudantes das redes públicas de ensino, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.
Fundamento	Processo nº 236/2024 – Adesão à Ata de Registro de Preços nº 003/2024
Prazo	**Até 320 (trezentos e vinte) dias**
Valor	**R$ 398.500,00**
Dotação Orçamentária	2.04.01.12.122.0001.1.0050.4.4.90.52.00
Signatário - Contratante	Reginaldo Furtado de Carvalho – Prefeito
Signatário - Contratado	Debora Rocha Costa – Diretora

Rio Pomba, 29 de novembro de 2024.

ÁTHILA VIANA DE OLIVEIRA
Agente de Contratação

Certifico que, nesta data, foi dado publicidade, por afixação no quadro próprio do Paço Municipal ao presente **AVISO.**

Publicado por:
Gisely de Souza Gomes
Código Identificador:ECDF9B10

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO

AVISO **RESUMO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL**	
O Prefeito Municipal de Rio Pomba, em cumprimento ao art. 94, parágrafo único da Lei 14.133/21, toma público que o município firmou o seguinte instrumento contratual:	
Tipo	Contrato
Número	168/2024
Contratante	Município de Rio Pomba - MG
Contratado	**R S B NETO LTDA**
Objeto	O objeto do presente instrumento é a Contratação de empresa

	especializada para organização e fornecimento de estrutura para o Réveillon, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.
Fundamento	Processo nº 229/2024 – Pregão Eletrônico nº 097/2024
Prazo	**19/12/2024 - 31/01/2025**
Valor	**R$ 230.000,00**
Signatário - Contratante	Francis Lamas Consentino – Secretário Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo
Signatário - Contratado	Raul Soares Barcelos Neto – Sócio/Administrador

Rio Pomba, 19 de dezembro de 2024.

ÁTHILA VIANA DE OLIVEIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Áthila Viana de Oliveira
Código Identificador:33EF236B

GABINETE DO PREFEITO
ALTERA O ANEXO - 1 DE METAS E PRIORIDADES, O ANEXO II – METAS FISCAIS E O ANEXO III – RISCOS FISCAIS DA LEI Nº 1.964/2024, DE 24/06/2024, QUE ESTABELECE AS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2025.

LEI Nº 1.990/2024, de 16 de Dezembro de 2024.

Altera o Anexo - 1 de Metas e Prioridades, o Anexo II – Metas Fiscais e o Anexo III – Riscos Fiscais da Lei nº 1.964/2024, de 24/06/2024, que estabelece as Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2025.

A Câmara Municipal de Rio Pomba-MG aprova e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte:

Art. 1º O Anexo - I de Metas e Prioridades, o Anexo II – Metas Fiscais e o Anexo III – Riscos Fiscais da Lei nº 1.964/2024, de 24/06/2024, previstos nas alíneas a, b, e c do parágrafo único de seu art. 1º, passam a vigorar com as alterações constantes dos Anexos desta Lei, conforme § 2º, do art. 2º, da Lei de Diretrizes Orçamentárias

Art. 2º A substituição proposta tem por objetivo preservar a compatibilização dos instrumentos de planejamento, conforme estabelecido no caput do art. 5º, da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000, Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Pomba, 16 de Dezembro de 2024;
257º da Fundação e 192º da Emancipação.

REGINALDO FURTADO DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Luis da Silva
Código Identificador:4826A100

GABINETE DO PREFEITO
DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE SUBVENÇÕES SOCIAIS ÀS ENTIDADES QUE MENCIONA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEI Nº 1.992/2024

Dispõe sobre concessão de subvenções sociais às Entidades que menciona, e dá outras providências..

O Povo do Município de Rio Pomba, por seus representantes legais, aprovou e eu, em seu nome, sanciono e promulgo a seguinte Lei:
Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder, de acordo com os Arts. 16 e 17 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, subvenções sociais às entidades de prestação de serviços essenciais social, médico e educacional, mediante Termo de Parceria, no montante de R$1.302.000,00 (Um milhão, trezentos e dois mil reais) às Entidades abaixo relacionadas, nos seguintes valores:

I.	Grupo de Apoio ao Autista – GAARP	R$	30.000,00
II.	G.R.E.S. Levanta Poeira	R$	20.000,00
III.	G.R.B.C. Unidos do Fomento	R$	20.000,00
IV.	G.R.E.S. Unidos do Rosário	R$	20.000,00
V.	G.R.B.C. Estação do Samba	R$	6.000,00
VI.	G.R.E.S. Partido Alto	R$	20.000,00
VII.	América Atlético Clube	R$	20.000,00
VIII.	Pombense Esporte Clube	R$	20.000,00
IX.	Associação Agroecológica Ecoletivo	R$	10.000,00
X.	Bike Clube Rio Pomba	R$	15.000,00
XI.	Associação de Motociclistas Legendário Moto Clube de Rio Pomba	R$	10.000,00
XII.	Associação Desportiva Champion Futebol Clube	R$	15.000,00
XIII.	Realização de Torneio de Férias	R$	35.000,00
XIV.	Sociedade Musical Santa Cecília	R$	20.000,00
XV.	Associação Calor Humano	R$	25.000,00
XVI.	APAE	R$	340.000,00
XVII.	Contribuição à Fundação SALVAR	R$	24.000,00
XVIII.	Sindicato dos Trabalhadores Rurais, Agricultura Familiar de Rio Pomba	R$	10.000,00
XIX.	Associação Santa Luiza de Marillac	R$	250.000,00
XX.	Associação Quilombola Com. dos Coelhos	R$	15.000,00
XXI.	Assoc. dos Amigos e Protetores dos Animais de Rio Pomba - AAPARP	R$	120.000,00
XXII.	Sociedade Espirita Allan Kardec	R$	10.000,00
XXIII.	Associação Comercial e Industrial de Rio Pomba	R$	15.000,00
XXIV.	Casa de Cultura Afro Brasileira Ilê Asé Omo Odé	R$	10.000,00
XXV.	Associação de Mulheres de Rio Pomba	R$	12.000,00
XXVI.	Sindicato dos produtores Rurais de Rio Pomba	R$	200.000,00
XXVII.	Associação Shalom Adhonai	R$	10.000,00

Art. 2º As subvenções sociais serão concedidas às Entidades mencionadas no art. 1º desta Lei para a execução das suas atividades, desde que estejam legalmente constituídas.
Art. 3º Os recursos previstos nesta Lei serão liberados de acordo com as disponibilidades financeiras.
Art. 4º Ficam as Entidades contempladas pelo Município com subvenções sociais obrigadas a prestarem contas da aplicação dos recursos recebidos ao Poder Executivo Municipal.
Parágrafo único. As Entidades que não tiverem suas contas aprovadas pelo Poder Executivo ou que não prestarem contas não poderão ser contempladas com novas subvenções e deverão ressarcir aos cofres públicos os valores anteriormente recebidos.
Art. 5º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias consignadas no Orçamento Municipal.
Art. 6º Esta Lei entra em vigor em 1º de janeiro de 2025.
Rio Pomba, 16 de Dezembro de 2024;
257º da Fundação e 192º da Emancipação.

REGINALDO FURTADO DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Luis da Silva
Código Identificador:51FE4021

GABINETE DO PREFEITO
EXONERA, A PEDIDO, SERVIDOR OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO QUE MENCIONA.

PORTARIA Nº 200/2024

Exonera, a pedido, servidor ocupante de cargo de provimento em comissão que menciona.

O Prefeito do Município de Rio Pomba, MG, no uso das atribuições que lhe confere os dispositivos insculpidos no artigo 59, I e VI da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, a pedido, a partir do dia 31/12/2024, a Sra. **ANDRÉA CAETANO DE OLIVEIRA**, do cargo em comissão de Secretária Municipal de Administração e Finanças, constante do Anexo I da Lei Municipal nº 1.468/2014, de 14/03/2014 e alterações, nomeada pela Portaria nº 038/2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 31/12/2024.

Registre-se, Publique-se, Arquive-se e Cumpra-se.

Rio Pomba, 02 de Dezembro de 2024.
257º da Fundação e 192º da Emancipação.

REGINALDO FURTADO DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Luis da Silva
Código Identificador:F0B68A81

GABINETE DO PREFEITO
EXONERA, A PEDIDO, SERVIDOR OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO QUE MENCIONA.

PORTARIA Nº 201/2024

Exonera, a pedido, servidor ocupante de cargo de provimento em comissão que menciona.

O Prefeito do Município de Rio Pomba, MG, no uso das atribuições que lhe confere os dispositivos insculpidos no artigo 59, I e VI da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, a pedido, a partir do dia 31/12/2024, a Sra **APARECIDA SUELY ALVES DE OLIVEIRA**, do cargo em comissão de Diretor de Departamento, no Departamento de Meio Ambiente, vinculado à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento, Nível de Vencimentos CC-03, constante do Anexo I da Lei Municipal nº 1.468/2014, de 14/03/2014 e alterações, nomeada pela Portaria nº 190/2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 31/12/2024.

Registre-se, Publique-se, Arquive-se e Cumpra-se.

Rio Pomba, 02 de Dezembro de 2024.
257º da Fundação e 192º da Emancipação.

REGINALDO FURTADO DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Luis da Silva
Código Identificador:22BF93C4

GABINETE DO PREFEITO
EXONERA, A PEDIDO, SERVIDOR OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO QUE MENCIONA.

PORTARIA Nº 202/2024

Exonera, a pedido, servidor ocupante de cargo de provimento em comissão que menciona.

O Prefeito do Município de Rio Pomba, MG, no uso das atribuições que lhe confere os dispositivos insculpidos no artigo 59, I e VI da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, a pedido, a partir do dia 31/12/2024, o **Sr DOUGLAS LUIS QUEIROZ BITTENCOURT,** do cargo em comissão de Diretor de Departamento, no Departamento de Turismo, vinculado à Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Turismo, Nível de Vencimento CC-03, do Anexo I da Lei Municipal nº 1.468/2014, de 14/03/2014 e alterações, nomeado pela Portaria nº 140/2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 31/12/2024.

Registre-se, Publique-se, Arquive-se e Cumpra-se.

Rio Pomba, 02 de Dezembro de 2024.
257º da Fundação e 192º da Emancipação.

REGINALDO FURTADO DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Luis da Silva
Código Identificador:DB74F8E5

GABINETE DO PREFEITO
EXONERA, A PEDIDO, SERVIDOR OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO QUE MENCIONA.

PORTARIA Nº 203/2024

Exonera, a pedido, servidor ocupante de cargo de provimento em comissão que menciona.

O Prefeito do Município de Rio Pomba, MG, no uso das atribuições que lhe confere os dispositivos insculpidos no artigo 59, I e VI da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, a pedido, a partir do dia 31/12/2024, a Sra **ELISABETE APARECIDA SOARES MOURA**, do cargo em comissão de Secretária Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento, constante do Anexo I da Lei Municipal nº 1.468/2014, de 14/03/2014 e alterações, nomeada pela Portaria nº 109/2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 31/12/2024.

Registre-se, Publique-se, Arquive-se e Cumpra-se.

Rio Pomba, 02 de Dezembro de 2024.
257º da Fundação e 192º da Emancipação.

REGINALDO FURTADO DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Luis da Silva
Código Identificador:D9F37AD7

GABINETE DO PREFEITO
EXONERA, A PEDIDO, SERVIDOR OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO QUE MENCIONA.

PORTARIA Nº 204/2024

Exonera, a pedido, servidor ocupante de cargo de provimento em comissão que menciona.

O Prefeito do Município de Rio Pomba, MG, no uso das atribuições que lhe confere os dispositivos insculpidos no artigo 59, I e VI da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, a pedido, a partir do dia 31/12/2024, a Sra **EMELY APARECIDA DA SILVA VAZ**, do cargo em comissão de Chefe de Setor, no Setor de Gestão de Resíduos Sólidos, vinculado à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento, Nível de Vencimento CC-01, constante do Anexo I da Lei Municipal nº 1.468/2014, de 14/03/2014 e alterações, nomeada pela Portaria nº 002/2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 31/12/2024.

Registre-se, Publique-se, Arquive-se e Cumpra-se.

Rio Pomba, 02 de Dezembro de 2024.
257º da Fundação e 192º da Emancipação.

REGINALDO FURTADO DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Luis da Silva
Código Identificador:702AA086

GABINETE DO PREFEITO
EXONERA, A PEDIDO, SERVIDOR OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO QUE MENCIONA.

PORTARIA Nº 205/2024

Exonera, a pedido, servidor ocupante de cargo de provimento em comissão que menciona.

O Prefeito do Município de Rio Pomba, MG, no uso das atribuições que lhe confere os dispositivos insculpidos no artigo 59, I e VI da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, a pedido, a partir do dia 31/12/2024, a Sra **FLAVIANE MARTINS XAVIER FERNANDES,** do cargo em comissão de Diretora de Departamento, vinculada à Secretaria Municipal de Saúde, Nível de Vencimentos CC-03, do Anexo I da Lei Municipal nº 1.468/2014, de 14/03/2014 e alterações, nomeada pela Portaria nº 075/2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 31/12/2024.

Registre-se, Publique-se, Arquive-se e Cumpra-se.

Rio Pomba, 02 de Dezembro de 2024.
257º da Fundação e 192º da Emancipação.

REGINALDO FURTADO DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Luis da Silva
Código Identificador:E1A496BF

GABINETE DO PREFEITO
EXONERA, A PEDIDO, SERVIDOR OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO QUE MENCIONA.

PORTARIA Nº 206/2024

Exonera, a pedido, servidor ocupante de cargo de provimento em comissão que menciona.

O Prefeito do Município de Rio Pomba, MG, no uso das atribuições que lhe confere os dispositivos insculpidos no artigo 59, I e VI da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, a pedido, a partir do dia 31/12/2024, o Sr **FRANCIS LAMAS CONSENTINO**, do cargo em comissão de Secretário Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo, criado conforme art. 1º da Lei nº 1.720/2021, de 05/02/2021, nomeado pela Portaria nº 89/2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 31/12/2024.

Registre-se, Publique-se, Arquive-se e Cumpra-se.

Rio Pomba, 02 de Dezembro de 2024.
257º da Fundação e 192º da Emancipação.

REGINALDO FURTADO DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Luis da Silva
Código Identificador:E78B93B4

GABINETE DO PREFEITO
EXONERA, A PEDIDO, SERVIDOR OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO QUE MENCIONA.

PORTARIA Nº 207/2024

Exonera, a pedido, servidor ocupante de cargo de provimento em comissão que menciona.

O Prefeito do Município de Rio Pomba, MG, no uso das atribuições que lhe confere os dispositivos insculpidos no artigo 59, I e VI da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, a pedido, a partir do dia 31/12/2024, o Sr **FRANCISCO JOSÉ DO CARMO REIS**, do cargo em comissão de Secretário Municipal de Obras, Transportes e Serviços Urbanos, constante do Anexo I da Lei Municipal nº 1.468/2014, de 14/03/2014 e alterações, nomeada pela Portaria nº 043/2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 31/12/2024.

Registre-se, Publique-se, Arquive-se e Cumpra-se.

Rio Pomba, 02 de Dezembro de 2024.
257º da Fundação e 192º da Emancipação.

REGINALDO FURTADO DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Luis da Silva
Código Identificador:3F74EC61

GABINETE DO PREFEITO
EXONERA, A PEDIDO, SERVIDOR OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO QUE MENCIONA.

PORTARIA Nº 208/2024

Exonera, a pedido, servidor ocupante de cargo de provimento em comissão que menciona.

O Prefeito do Município de Rio Pomba, MG, no uso das atribuições que lhe confere os dispositivos insculpidos no artigo 59, I e VI da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, a pedido, a partir do dia 31/12/2024, o Sr **GERALDO RODRIGUES VAZ**, do cargo em comissão de Diretor de Departamento, no Departamento de Esporte e Lazer, vinculado à Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Turismo, Nível de Vencimentos CC-03, constante do Anexo I da Lei Municipal nº 1.468/2014, de 14/03/2014 e alterações, nomeado pela Portaria nº131/2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 31/12/2024.

Registre-se, Publique-se, Arquive-se e Cumpra-se.

Rio Pomba, 02 de Dezembro de 2024.
257º da Fundação e 192º da Emancipação.

REGINALDO FURTADO DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Luis da Silva
Código Identificador:8F2828E1

GABINETE DO PREFEITO
EXONERA, A PEDIDO, SERVIDOR OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO QUE MENCIONA.

PORTARIA Nº 209/2024

Exonera, a pedido, servidor ocupante de cargo de provimento em comissão que menciona.

O Prefeito do Município de Rio Pomba, MG, no uso das atribuições que lhe confere os dispositivos insculpidos no artigo 59, I e VI da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, a pedido, a partir do dia 31/12/2024, o Sr **GILBERTO DOS SANTOS,** do cargo em comissão de Secretário Municipal de Governo e Planejamento, constante do Anexo I da Lei Municipal nº 1.468/2014, de 14/03/2014 e alterações, nomeado pela Portaria nº 089/2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 31/12/2024.

Registre-se, Publique-se, Arquive-se e Cumpra-se.

Rio Pomba, 02 de Dezembro de 2024.
257º da Fundação e 192º da Emancipação.

REGINALDO FURTADO DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Luis da Silva
Código Identificador:96F267C4

GABINETE DO PREFEITO
EXONERA, A PEDIDO, SERVIDOR OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO QUE MENCIONA.

PORTARIA Nº 210/2024

Exonera, a pedido, servidor ocupante de cargo de provimento em comissão que menciona.

O Prefeito do Município de Rio Pomba, MG, no uso das atribuições que lhe confere os dispositivos insculpidos no artigo 59, I e VI da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, a pedido, a partir do dia 31/12/2024, o Sr **GILBERTO GONÇALVES QUINTÃO,** do cargo em comissão de Secretário Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento, constante do Anexo I da Lei Municipal nº 1.468/2014, de 14/03/2014 e alteraçõe, nomeado pela Portaria nº 180/2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 31/12/2024.

Registre-se, Publique-se, Arquive-se e Cumpra-se.

Rio Pomba, 02 de Dezembro de 2024.
257º da Fundação e 192º da Emancipação.

REGINALDO FURTADO DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Luis da Silva
Código Identificador:11A0CA96

GABINETE DO PREFEITO
EXONERA, A PEDIDO, SERVIDOR OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO QUE MENCIONA.

PORTARIA Nº 212/2024

Exonera, a pedido, servidor ocupante de cargo de provimento em comissão que menciona.

O Prefeito do Município de Rio Pomba, MG, no uso das atribuições que lhe confere os dispositivos insculpidos no artigo 59, I e VI da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, a pedido, a partir do dia 31/12/2024, a Sra **JENNIFER APARECIDA SIQUEIRA,** do cargo em comissão de Chefe de Setor de Cultura e Patrimônio Histórico, vinculado à Secretaria Municipal de Educação e Cultura, Nível de Vencimento CC-01, do Anexo I da Lei Municipal nº 1.468/2014, de 14/03/2014 e alterações, nomeada pela Portaria nº 002/2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 31/12/2024.

Registre-se, Publique-se, Arquive-se e Cumpra-se.

Rio Pomba, 02 de Dezembro de 2024.
257º da Fundação e 192º da Emancipação.

REGINALDO FURTADO DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Luis da Silva
Código Identificador:0D9D5F96

GABINETE DO PREFEITO
EXONERA, A PEDIDO, SERVIDOR OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO QUE MENCIONA.

PORTARIA Nº 213/2024

Exonera, a pedido, servidor ocupante de cargo de provimento em comissão que menciona.

O Prefeito do Município de Rio Pomba, MG, no uso das atribuições que lhe confere os dispositivos insculpidos no artigo 59, I e VI da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, a pedido, a partir do dia 31/12/2024, o Sr **LUIZ PAULO SEBASTIÃO MOURÃO DA SILVA,** do cargo em comissão de Diretor de Departamento, no Departamento de Agricultura, Pecuária e Abastecimento, vinculado à Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento, Nível de Vencimentos CC-03, constante do Anexo I da Lei Municipal nº 1.468/2014, de 14/03/2014 e alterações, nomeado pela Portaria nº 113/2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 31/12/2024.

Registre-se, Publique-se, Arquive-se e Cumpra-se.

Rio Pomba, 02 de Dezembro de 2024.
257º da Fundação e 192º da Emancipação.

REGINALDO FURTADO DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Luis da Silva
Código Identificador:4A22E638

GABINETE DO PREFEITO
EXONERA, A PEDIDO, SERVIDOR OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO QUE MENCIONA.

PORTARIA Nº 214/2024

Exonera, a pedido, servidor ocupante de cargo de provimento em comissão que menciona.

O Prefeito do Município de Rio Pomba, MG, no uso das atribuições que lhe confere os dispositivos insculpidos no artigo 59, I e VI da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, a pedido, a partir do dia 31/12/2024, a Sra **MARLY COELHO DE OLIVEIRA**, do cargo em comissão de Assessor de Imprensa, vinculado ao Gabinete do Prefeito, Nível de Vencimentos CC-03, do Anexo I da Lei Municipal nº 1.468/2014, de 14/03/2014 e alterações, nomeada pela Portaria nº 037/2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 31/12/2024.

Registre-se, Publique-se, Arquive-se e Cumpra-se.

Rio Pomba, 02 de Dezembro de 2024.
257º da Fundação e 192º da Emancipação.

REGINALDO FURTADO DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Luis da Silva
Código Identificador:C9510D48

GABINETE DO PREFEITO
EXONERA, A PEDIDO, SERVIDOR OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO QUE MENCIONA.

PORTARIA Nº 215/2024

Exonera, a pedido, servidor ocupante de cargo de provimento em comissão que menciona.

O Prefeito do Município de Rio Pomba, MG, no uso das atribuições que lhe confere os dispositivos insculpidos no artigo 59, I e VI da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, a pedido, a partir do dia 31/12/2024, a Sra **MICHELLE PAMELA GONÇALVES DA COSTA LISBOA**, do cargo em comissão Secretária Municipal de Saúde, constante do Anexo I da Lei Municipal nº 1.468/2014, de 14/03/2014 e alterações, nomeada pela Portaria nº134/2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 31/12/2024.

Registre-se, Publique-se, Arquive-se e Cumpra-se.

Rio Pomba, 02 de Dezembro de 2024.
257º da Fundação e 192º da Emancipação.

REGINALDO FURTADO DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Luis da Silva
Código Identificador:6F4711AB

GABINETE DO PREFEITO
EXONERA, A PEDIDO, SERVIDOR OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO QUE MENCIONA.

PORTARIA Nº 216/2024

Exonera, a pedido, servidor ocupante de cargo de provimento em comissão que menciona.

O Prefeito do Município de Rio Pomba, MG, no uso das atribuições que lhe confere os dispositivos insculpidos no artigo 59, I e VI da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, a pedido, a partir do dia 31/12/2024, o Sr **REYNALDO MARQUES DE ASCENÇÃO,** do cargo em comissão de Diretor de Departamento, no Departamento de Serviços Urbanos, Conservação e Iluminação Pública, vinculado à Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Urbanos, Nível de Vencimentos CC-03, constante do Anexo I da Lei Municipal nº 1.468/2014, de 14/03/2014 e alterações, nomeado pela Portaria nº 027/2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 31/12/2024.

Registre-se, Publique-se, Arquive-se e Cumpra-se.

Rio Pomba, 02 de Dezembro de 2024.
257º da Fundação e 192º da Emancipação.

REGINALDO FURTADO DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Luis da Silva
Código Identificador:EAE75A1D

GABINETE DO PREFEITO
EXONERA, A PEDIDO, SERVIDOR OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO QUE MENCIONA.

PORTARIA Nº 217/2024

Exonera, a pedido, servidor ocupante de cargo de provimento em comissão que menciona.

O Prefeito do Município de Rio Pomba, MG, no uso das atribuições que lhe confere os dispositivos insculpidos no artigo 59, I e VI da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, a pedido, a partir do dia 31/12/2024, o Sr. **RICARDO LUIZ REIS DE OLIVEIRA ASCENÇÃO,** do cargo em comissão Diretor de Departamento de Obras, vinculado à Secretaria Municipal de Obras, Transporte e Serviços Urbanos, Nível de Vencimentos CC-03, do Anexo I da Lei Municipal nº 1.468/2014, de 14/03/2014 e alterações, nomeado pela Portaria nº 166/2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 31/12/2024.

Registre-se, Publique-se, Arquive-se e Cumpra-se.

Rio Pomba, 02 de Dezembro de 2024.
257º da Fundação e 192º da Emancipação.

REGINALDO FURTADO DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Luis da Silva
Código Identificador:806A5157

GABINETE DO PREFEITO
EXONERA, A PEDIDO, SERVIDOR OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO QUE MENCIONA.

PORTARIA Nº 218/2024

Exonera, a pedido, servidor ocupante de cargo de provimento em comissão que menciona.

O Prefeito do Município de Rio Pomba, MG, no uso das atribuições que lhe confere os dispositivos insculpidos no artigo 59, I e VI da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1 º- Exonerar, a pedido, a partir do dia 31/12/2024, o Sr. **VALMIR CÂNDIDO DA SILVA,** do cargo em comissão de Coordenador, Supervisor e Avaliador de Agentes de Combates às Endemias, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde, Nível de Vencimentos CC-04, criado pela Lei Complementar nº 029/2023, de 31/07/2023, nomeado pela Portaria nº 131/2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 31/12/2024.

Registre-se, Publique-se, Arquive-se e Cumpra-se.

Rio Pomba, 02 de Dezembro de 2024.
257º da Fundação e 192º da Emancipação.

REGINALDO FURTADO DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Luis da Silva
Código Identificador:84678487

GABINETE DO PREFEITO
ATRIBUI COMPETÊNCIA AO SERVIDOR GILBERTO DOS SANTOS, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO.

PORTARIA Nº 219/2024

Atribui competência ao servidor Gilberto dos Santos, Secretário Municipal de Governo e Planejamento.

Considerando o afastamento da servidora ANDRÉA CAETANO DE OLIVEIRA, Secretária Municipal de Administração e Finanças, em virtude de gozo de férias regulamentares a partir do dia 04/12/2024 a 13/12/2024;

Considerando a necessidade de suprir esta circunstância de ordem funcional administrativa para o bom andamento do serviço público municipal;

O Prefeito do Município de Rio Pomba/MG, no uso das atribuições legais conferidas pelo § 2º do art. 39, da Lei Complementar nº 17/2015 e art. 59 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art.1º – Nomear provisoriamente o Sr. GILBERTO DOS SANTOS, Secretário Municipal de Governo e Planejamento, em substituição à servidora Andréa Caetano de Oliveira, Secretária Municipal de Administração e Finanças, para desenvolver as atribuições relacionadas a este cargo até o final do período de férias regulamentares da mesma.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Arquive-se e Cumpra-se.

Rio Pomba, 02 de Dezembro de 2024;
257º da Fundação e 192º da Emancipação

REGINALDO FURTADO DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Luis da Silva
Código Identificador:C71DDBB9

GABINETE DO PREFEITO
RESCINDE, A PEDIDO, CONTRATO DE SERVIDORA QUE MENCIONA.

PORTARIA Nº 220/2024

Rescinde, a pedido, contrato de servidora que menciona.

O Prefeito do Município de Rio Pomba/MG, no uso de suas atribuições que lhe faculta o art. 59 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art.1º – Rescindir, a pedido, a partir do dia 16/12/2024, o Contrato de nº 054/2024, com vigência até 11/03/2025, firmado com JULIENE DE OLIVEIRA, como Auxiliar Administrativo, nos termos do inciso II, do art. 7º, da Lei Municipal nº 1.493/2014 e alterações.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 16/12/2024.

Registre-se, Publique-se, Arquive-se e Cumpra-se.

Rio Pomba, 05 de Dezembro de 2024;
257º da Fundação e 192º da Emancipação

REGINALDO FURTADO DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Luis da Silva
Código Identificador:15ABA6AF

GABINETE DO PREFEITO
EXONERA, A PEDIDO, SERVIDORA OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO QUE MENCIONA.

PORTARIA Nº 221/2024

Exonera, a pedido, servidora ocupante de cargo de provimento em comissão que menciona.

O Prefeito do Município de Rio Pomba, MG, no uso das atribuições que lhe confere os dispositivos insculpidos no artigo 59, I e VI da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, a pedido, a partir do dia 31/12/2024, a Sra. **ANDRÉIA FARIA DE OLIVEIRA CAMPOS**, do cargo em comissão de Diretor de Unidade Escolar, vinculado à Secretaria Municipal de Educação e Cultura, constante do Anexo II da Lei Municipal nº 1.467/2014, de 14/03/2014 e alterações, nomeada pela Portaria nº 024/2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 31/12/2024.

Registre-se, Publique-se, Arquive-se e Cumpra-se.

Rio Pomba, 05 de Dezembro de 2024.
257º da Fundação e 192º da Emancipação.

REGINALDO FURTADO DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Luis da Silva
Código Identificador:4AEA1904

GABINETE DO PREFEITO
EXONERA, A PEDIDO, SERVIDORA OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO QUE MENCIONA.

PORTARIA Nº 222/2024

Exonera, a pedido, servidora ocupante de cargo de provimento em comissão que menciona.

O Prefeito do Município de Rio Pomba, MG, no uso das atribuições que lhe confere os dispositivos insculpidos no artigo 59, I e VI da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, a pedido, a partir do dia 31/12/2024, a Sra. **KÊNIA COSTA VIDIGAL**, do cargo em comissão de Coordenador do SIM – Sistema de Inspeção Municipal, vinculado à Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento, Nível de Vencimentos CC-04, constante do Anexo I da Lei Municipal nº 1.468/2014, de 14/03/2014 e alterações, nomeada pela Portaria nº 036/2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 31/12/2024.

Registre-se, Publique-se, Arquive-se e Cumpra-se.

Rio Pomba, 05 de Dezembro de 2024.
257º da Fundação e 192º da Emancipação.

REGINALDO FURTADO DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Luis da Silva
Código Identificador:3C0CB609

GABINETE DO PREFEITO
EXONERA, A PEDIDO, SERVIDORA OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO QUE MENCIONA.

PORTARIA Nº 223/2024

Exonera, a pedido, servidora ocupante de cargo de provimento em comissão que menciona.

O Prefeito do Município de Rio Pomba, MG, no uso das atribuições que lhe confere os dispositivos insculpidos no artigo 59, I e VI da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
Art. 1º - Exonerar, a pedido, a partir do dia 31/12/2024, a Sra. **ANGELICA MARIA RODRIGUES**, do cargo em comissão de Diretor de Departamento, no Departamento de Educação, vinculado à Secretaria Municipal de Educação e Cultura, Nível de Vencimento CC-03, do Anexo I da Lei Municipal nº 1.468/2014, de 14/03/2014 e alterações, nomeada pela Portaria nº 108/2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 31/12/2024.

Registre-se, Publique-se, Arquive-se e Cumpra-se.

Rio Pomba, 05 de Dezembro de 2024.
257º da Fundação e 192º da Emancipação.

REGINALDO FURTADO DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Luis da Silva
Código Identificador:9DA6D49C

GABINETE DO PREFEITO
EXONERA, A PEDIDO, SERVIDORA OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO QUE MENCIONA.

PORTARIA Nº 224/2024

Exonera, a pedido, servidora ocupante de cargo de provimento em comissão que menciona.

O Prefeito do Município de Rio Pomba, MG, no uso das atribuições que lhe confere os dispositivos insculpidos no artigo 59, I e VI da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, a pedido, a partir do dia 31/12/2024, a Sra. **SIMONE MACHADO PIROZZI**, do cargo em comissão de Secretária Municipal de Educação, nos termos do art. 2º da Lei nº 1.717/2021, de 18/01/2021, que alterou a Lei nº 1.468/2014, nomeada pela Portaria nº 051/2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 31/12/2024.

Registre-se, Publique-se, Arquive-se e Cumpra-se.

Rio Pomba, 05 de Dezembro de 2024.
257º da Fundação e 192º da Emancipação.

REGINALDO FURTADO DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Luis da Silva
Código Identificador:4245C537

GABINETE DO PREFEITO
EXONERA, A PEDIDO, SERVIDOR OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO QUE MENCIONA.

PORTARIA Nº 225/2024

Exonera, a pedido, servidor ocupante de cargo de provimento em comissão que menciona.

O Prefeito do Município de Rio Pomba, MG, no uso das atribuições que lhe confere os dispositivos insculpidos no artigo 59, I e VI da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, a pedido, a partir do dia 31/12/2024, a Sra. **ROMÉLIA SILVA QUINTÃO**, do cargo em comissão de Diretor do Departamento de Transportes e Frota Municipal, Nível de Vencimentos CC-03, constante do Anexo I da Lei Municipal nº 1.468/2014, de 14/03/2014 e alterações, nomeada pela Portaria nº 189/2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 31/12/2024.

Registre-se, Publique-se, Arquive-se e Cumpra-se.

Rio Pomba, 06 de Dezembro de 2024.
257º da Fundação e 192º da Emancipação.

REGINALDO FURTADO DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Luis da Silva
Código Identificador:FCA203D9

GABINETE DO PREFEITO
EXONERA, A PEDIDO, SERVIDOR OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO QUE MENCIONA.

PORTARIA Nº 226/2024

Exonera, a pedido, servidor ocupante de cargo de provimento em comissão que menciona.

O Prefeito do Município de Rio Pomba, MG, no uso das atribuições que lhe confere os dispositivos inssculpidos no artigo 59, I e VI da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, a pedido, a partir do dia 31/12/2024, a Sra. **ILMARA VERBENA**, do cargo em comissão de Coordenador de Vigilância em Saúde, na Coordenação de Vigilância em Saúde, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde, Nível de Vencimentos CC-04, constante do Anexo I da Lei Municipal nº 1.468/2014, de 14/03/2014 e alterações, nomeada pela Portaria nº 108/2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 31/12/2024.

Registre-se, Publique-se, Arquive-se e Cumpra-se.

Rio Pomba, 06 de Dezembro de 2024.
257º da Fundação e 192º da Emancipação.

REGINALDO FURTADO DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Luis da Silva
Código Identificador:748FAA88

GABINETE DO PREFEITO
EXONERA, A PEDIDO, SERVIDOR OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO QUE MENCIONA.

PORTARIA Nº 227/2024

Exonera, a pedido, servidor ocupante de cargo de provimento em comissão que menciona.

O Prefeito do Município de Rio Pomba, MG, no uso das atribuições que lhe confere os dispositivos insculpidos no artigo 59, I e VI da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, a pedido, a partir do dia 31/12/2024, a Sra. **MARIA VITORIA FERREIRA MENDES**, do cargo em comissão de Diretora Contábil, no Departamento de Contabilidade, vinculado à Secretaria Municipal de Administração e Finanças, Nível de Vencimento CC-03 do Anexo I da Lei Municipal nº 1.468/2014, de 14/03/2014 e alterações, nomeada pela Portaria nº 055/2015.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 31/12/2024.

Registre-se, Publique-se, Arquive-se e Cumpra-se.

Rio Pomba, 10 de Dezembro de 2024.
257º da Fundação e 192º da Emancipação.

REGINALDO FURTADO DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Luis da Silva
Código Identificador:29F406FB

GABINETE DO PREFEITO
EXONERA, A PEDIDO, SERVIDOR OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO QUE MENCIONA.

PORTARIA Nº 228/2024

Exonera, a pedido, servidor ocupante de cargo de provimento em comissão que menciona.

O Prefeito do Município de Rio Pomba, MG, no uso das atribuições que lhe confere os dispositivos insculpidos no artigo 59, I e VI da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, a pedido, a partir do dia 31/12/2024, a Sra. **ELAYZA MENICUCCI VIDIGAL ALMEIDA**, do cargo em comissão de Diretor de Unidade Escolar, vinculado à Secretaria Municipal de Educação e Cultura, constante do Anexo II da Lei Municipal nº 1.467/2014, de 14/03/2014 e alterações, nomeada pela Portaria nº 013/2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 31/12/2024.

Registre-se, Publique-se, Arquive-se e Cumpra-se.

Rio Pomba, 11 de Dezembro de 2024.
257º da Fundação e 192º da Emancipação.

REGINALDO FURTADO DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Luis da Silva
Código Identificador:FAD0F869

GABINETE DO PREFEITO
EXONERA, A PEDIDO, SERVIDOR OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO QUE MENCIONA.

PORTARIA Nº 229/2024

Exonera, a pedido, servidor ocupante de cargo de provimento em comissão que menciona.

O Prefeito do Município de Rio Pomba, MG, no uso das atribuições que lhe confere os dispositivos insculpidos no artigo 59, I e VI da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, a pedido, a partir do dia 31/12/2024, a Sra. **VALESCA BERNARDINO ARAÚJO**, do cargo em comissão de Diretor de Unidade Escolar, vinculado à Secretaria Municipal de Educação e Cultura, constante do Anexo II da Lei Municipal nº 1.467/2014, de 14/03/2014 e alterações, nomeada pela Portaria nº 016/2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 31/12/2024.

Registre-se, Publique-se, Arquive-se e Cumpra-se.

Rio Pomba, 11 de Dezembro de 2024.
257º da Fundação e 192º da Emancipação.

REGINALDO FURTADO DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Luis da Silva
Código Identificador:E918F4EF

GABINETE DO PREFEITO
RESCINDE, A PEDIDO, CONTRATO DE SERVIDOR QUE MENCIONA.

PORTARIA Nº 230/2024

Rescinde, a pedido, contrato de servidor que menciona.

O Prefeito do Município de Rio Pomba/MG, no uso de suas atribuições que lhe faculta o art. 59 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art.1º – Rescindir, a pedido, a partir do dia 09/12/2024, o Contrato de nº 105/2024, com vigência até 13/06/2025, firmado com YURI FERREIRA DE OLIVEIRA, como Auxiliar de Serviços Gerais, nos termos do inciso II, do art. 7º, da Lei Municipal nº 1.493/2014 e alterações.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 09/12/2024.

Registre-se, Publique-se, Arquive-se e Cumpra-se.

Rio Pomba, 11 de Dezembro de 2024;
257º da Fundação e 192º da Emancipação

REGINALDO FURTADO DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Luis da Silva
Código Identificador:BB7FE852

GABINETE DO PREFEITO
EXONERA, A PEDIDO, SERVIDOR OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO QUE MENCIONA.

PORTARIA Nº 231/2024

Exonera, a pedido, servidor ocupante de cargo de provimento em comissão que menciona.

O Prefeito do Município de Rio Pomba, MG, no uso das atribuições que lhe confere os dispositivos insculpidos no artigo 59, I e VI da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, a pedido, a partir do dia 31/12/2024, a Sra. **CLÁUDIA SANTOS TEIXEIRA** do cargo em comissão de Diretor de Unidade Escolar, vinculado à Secretaria Municipal de Educação e Cultura, constante do Anexo II da Lei Municipal nº 1.467/2014, de 14/03/2014 e alterações, nomeada pela Portaria nº 015/2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 31/12/2024.

Registre-se, Publique-se, Arquive-se e Cumpra-se.

Rio Pomba, 16 de Dezembro de 2024.
257º da Fundação e 192º da Emancipação.

REGINALDO FURTADO DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Luis da Silva
Código Identificador:53E55333

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FÉ DE MINAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FÉ DE MINAS
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
O Prefeito Municipal de Santa Fé de Minas, no uso de suas atribuições legais com fundamento na Lei Federal nº 14.133/202, homologa o Pregão Eletrônico nº 13/2024, Processo Licitatório nº080/2024, adjudicando a empresas MEDICMAIS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS, CNPJ:52.787.761/0001-39, Itens:1, 3, 4, 7, 9, 10, e 11. DROGARIA ABREU LTDA CNPJ:24.302.553.0001-67. Itens:5; FIGUEROA GOMES COMERCIAL LTDA, CNPJ:45.685.588/0001-00, Itens:16. JLM DISTRIBUIDORA EIRELLI, CNPJ:27.343.602/0001-06, Itens: 2,6,8,12,13,14, e 15. Santa Fe de Minas, 19/12/2024.

GLEBSON JOSÉ LEITE JÚNIOR
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Thalison de Oliveira Soares
Código Identificador:CE769A89

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FÉ DE MINAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E RATIFICAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 085/2024

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E RATIFICAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 085/2024
ADESÃO Nº 009/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA FÉ DE MINAS/MG, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE:

RATIFICAR E HOMOLOGAR, em todos os seus termos o **ATO DE ADESÃO Nº 009/2024, O PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 085/2024,** conforme justificativa apresentada e Parecer da Assessoria Jurídica, nos termos da Lei 14.133/2021, cujo objeto: Contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de locação de veículos, máquinas e equipamentos, com e sem condutor, com e sem fornecimento de combustível, incluindo manutenção preventiva e corretiva, reposição de peças, seguro ou proteção veicular e rastreador; **AUTORIZANDO,** a contratação da Empresa **SANTO ANDRE TRANSPORTES E SERVICOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 14.650.080/0001-35, referente a Ata de Registro de Preços nº 007/2024,. Referente ao Pregão Eletrônico nº 006/2024, Procedimento Licitatório nº 011/2024, gerenciada pela Consórcio Intermunicipal Multifinalitário Da Área Mineira Da SUDENE – CIMAMS. Valor Global Estimado de R$ 669.420,00 (seiscentos e sessenta e nove mil e quatrocentos e vinte reais).

Publique-se.
Santa Fé de Minas/MG, 12 de dezembro de 2024.

GLEBSON JOSÉ LEITE JUNIOR
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Thalison de Oliveira Soares
Código Identificador:BA500FDA

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA DE MINAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA DE MINAS
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO. Inexigibilidade de Licitação 018/2024 - Processo Licitatório n° 093/2024. Objeto: contratação de empresa para realização de Show Artístico com o cantor Ricardo Boa e Banda a ser realizado no dia 01/01/2025, em comemoração às festividades de final de ano no município de Santa Helena de Minas – MG. Contratante: Prefeitura Municipal de Santa Helena de Minas. Contratado: RICARDO BOA LTDA. CNPJ: 28.610.809/0001-54

Vigência de Contrato nº 101/2024: 18/12/2024 a 31/01/2025. Valor R$27.000,00 (Vinte e sete mil). Rubrica.

MARCUS AURELIUS RODRIGUES -
Prefeito Municipal. Santa Helena de Minas-MG.

Publicado por:
José de Oliveira Lima
Código Identificador:A0590993

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE IBITIPOCA

SETOR DE LICITAÇÕES
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2024

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2024

OBJETO: "Registro de preços para eventual aquisição de BENS PERMANENTES - LONGARINAS para atendimento de demanda da Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência e neste Edital e seus Anexos.

Considerando o que consta nos autos, em especial nos termos da Lei de Licitações e do edital, atendidos os requisitos da legislação, ADJUDICO E HOMOLOGO o procedimento licitatório e o julgamento levado a efeito pela Pregoeira do objeto licitado por menor preço à Empresa R.E. DA SILVA E SILVA LTDA – CNPJ: 29.765.537/0001-24 que ofertou o valor de R$ 18.400,00 (dezoito mil e quatrocentos reais).

Santa Rita de Ibitipoca, 20 de dezembro de 2024.

LEANDRO EDUARDO FONSECA PAULA –
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiano Ribeiro de Paula
Código Identificador:DB010915

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO RIO ABAIXO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO RIO ABAIXO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DISPENSA ELETRÔNICA N° 23/2024 PROCESSO LICITATÓRIO N° 100/2024

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO RIO ABAIXO-MG**, manifesta interesse em obter propostas de eventuais interessados no prazo 3 (três) dias úteis, nos termos do art. 75, II, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021, para a Dispensa de Licitação, ocasião que ao final será selecionada a proposta mais vantajosa sob tipo de julgamento menor preço por item, visando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE PERFIL U EM AÇO DESTINADO A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO RIO ABAIXO ,** conforme Projeto Básico do Processo Licitatório 100/2024, Dispensa 23/2024 constante no site www.licitardigital.com.br. Os interessados deverão encaminhar proposta de preço até o dia 27 de dezembro de 2024 às 7:59:00h. **GEISIELLE ALMEIDA SOARES,** agente de contratação.

Santo Antônio do Rio Abaixo/MG, 20 de dezembro de 2024.

GEISIELLE ALMEIDA SOARES
Agente de Contratação

Publicado por:
Geisielle Almeida Soares
Código Identificador:868187DA

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTOS DUMONT

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTOS DUMONT
RESULTADO PREGÃO

TERMO DE DECLARAÇÃO DE LICITAÇÃO DESERTA

PREGÃO ELETRÔNICO 045/2024

O Presidente da Câmara Municipal de Santos Dumont, no uso de suas atribuições legais, informa a quem interessar que, o Processo Licitatório n° 045/2024, correspondente ao PREGÃO ELETRÔNICO N° 005/2024, que teve como objeto o registro de preço para contratação de empresa para fornecimento de Pão, Biscoitos caseiros e Mini-salgados (assados e fritos), para atender as demandas da Câmara Municipal de Santos Dumont, foi declarado DESERTO, conforme ATA datada de 20/12/2024.
Ao Departamento de Compras/Licitações e Contratos para providências necessárias para abertura de novo processo licitatório e para publicação deste Termo e consequente arquivamento dos autos.

Santos Dumont, 20 de dezembro de 2024

FLÁVIO HENRIQUE RAMOS DE FARIA
Presidente da Câmara Municipal de Santos Dumont

Publicado por:
Karolini Aparecida da Silva Procópio
Código Identificador:ECD17604

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
"REGULAMENTA A UTILIZAÇÃO DO SISTEMA DE REG. DE PREÇOS DISCIPLINADO NA LEI FEDERAL Nº 14.133/202, PARA A ADESÃO DO MUNICÍPIO ÀS AQUISIÇÕES E CONTRATAÇÕES REALIZADAS PELO ESTADO DE MINAS GERAIS PARA A EXECUÇÃO DE AÇÕES NO ÂMBITO DO SUS

DECRETO Nº 3.881 DE 17 DE DEZEMBRO DE 2024

"Regulamenta a utilização do sistema de registro de preços disciplinado na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para a adesão do município às aquisições e contratações realizadas pelo Estado de Minas Gerais para a execução de ações no âmbito do Sistema Único de Saúde - SUS e dá outras providências."

O Prefeito Municipal de Santos Dumont-MG, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso III, do art. 45, da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposta na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, na Portaria GM/MS Nº 5.632, DE 25 DE outubro DE 2024, e na DELIBERAÇÃO CIB-SUS/MG Nº 4.908, DE 11 DE OUTUBRO DE 2024, DECRETA:

Art. 1º Este Decreto estabelece normas para a adesão do município às aquisições e contratações realizadas pelo Estado de Minas Gerais por sistema de registro de preços para a execução de ações no âmbito do Sistema Único de Saúde - SUS.

Art. 2º Na hipótese de adesão do município às aquisições e contratações realizadas pelo Estado de Minas Gerais por sistema de registro de preços para a execução de ações no âmbito do Sistema Único de Saúde - SUS serão aplicadas ao processo de compras as normas e procedimentos definidos no Decreto Estadual nº 48.779, de 23 de fevereiro de 2024 e eventuais atualizações, do Estado de Minas Gerais, e suas alterações posteriores.

Art. 3º O Município poderá utilizar recursos de transferências legais ou voluntárias da União e do Estado, e de recursos próprios, para suas demandas por bens e serviços no âmbito das aquisições e contratações indicadas no artigo anterior.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

Palácio Alberto Santos Dumont, sede da Prefeitura Municipal

Santos Dumont, 17 de dezembro de 2024

CARLOS ALBERTO DE AZEVEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valter de Oliveira Barbosa
Código Identificador:0CBA07E7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO "CONVOCAÇÃO DE SUPLENTE EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2024 - FOMENTO À EXECUÇÃO DE AÇÕES CULTURAIS EM TERRITÓRIOS RURAIS E PERIFÉRICOS EM SANTOS DUMONT."

Convocação de Suplente

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2024 - FOMENTO À EXECUÇÃO DE AÇÕES CULTURAIS EM TERRITÓRIOS RURAIS E PERIFÉRICOS EM SANTOS DUMONT.

CATEGORIA PESSOA FÍSICA

Proponente	Protocolo	Nome do Projeto
Angela Marques Pelizzoni	E030	Pintando e Bordando Memórias"

Os convocados deverão enviar a documentação de habilitação conforme disposto no edital em até dois dias úteis a partir desta publicação.

Publicado por:
Valter de Oliveira Barbosa
Código Identificador:D7708E39

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO "DISPÕE SOBRE CASSAÇÃO DE TERMOS DE AUTORIZAÇÃO DE TÁXI E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

DECRETO Nº 3.883 DE 18 DE DEZEMBRO DE 2024

"Dispõe sobre cassação de Termos de Autorização de Táxi e contém outras providências".

O Prefeito do Município de Santos Dumont-MG, no uso de suas atribuições legais prevista na Lei Orgânica Municipal e

CONSIDERANDO recomendação expedida em documentação enviada pela 3ª. Promotoria de Justiça informando e solicitando providências para averiguação de irregularidade na concessão de autorizações de taxistas;

CONSIDERANDO o parecer favorável da Comissão de Sindicância instaurada pelo Decreto Municipal nº 3.841 de 22 de julho de 2024, no sentido da cassação das autorizações de taxistas que menciona;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 4.521 de 21 de fevereiro de 2020;

D E C R E T A:

Artigo 1º: Ficam cassados os Termos de Autorização de Táxi dos(as) seguintes permissionários(as)

1 – Anderson de Oliveira Reis
2 – Sandra Beatriz da Costa
3 – José das Graças dos Santos
4 – Edmilson do Nascimento Maurício
5 – Alexandre Pinto
6 – Helder Gonçalves Chaves
7 – Sebastião do Carmo de Paula
8 – Francisco Fernandes de Oliveira Filho
9 – Nilton Novais do Amaral
10 – Shirley Aparecia Pires
11 – Maria de Fátima Ferreira de Assis
12 – Mário José da Silva

Artigo 2º: Deverá a Secretaria Municipal de Transportes e Trânsito providenciar a referida exclusão dos termos de autorização de táxi, dos autorizatários mencionados no artigo anterior, do Registro do Cadastro Municipal de Taxistas.

Artigo 3º. Caberá aos autorizatários cujo termo de autorização foi cassado, efetuar a devolução dos documentos e identificações relacionados à permissão de táxi à Secretaria Municipal de Transportes e Trânsito de Santos Dumont-MG.

Artigo 4º: Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 5º: Revogam-se as disposições em contrário

. Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução do presente Decreto pertencer, que o cumpram e o façam cumprir tão inteiramente como nele se contém.

Registre-se e Publique-se
Palácio Alberto Santos Dumont, sede da Prefeitura Municipal
Santos Dumont (MG), 18 de dezembro de 2024

CARLOS ALBERTO DE AZEVEDO
Prefeito Municipal

ARIANE OLIVEIRA DA SILVA
Secretária Municipal de Transportes e Trânsito

Publicado por:
Valter de Oliveira Barbosa
Código Identificador:F5D9E821

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO "NOMEIA COMISSÃO PARA ATUAR NO PROCESSO SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO E PARA FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA REGULADO PELO EDITAL Nº 003/2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

PORTARIA Nº. 67 DE 03 DE DEZEMBRO DE 2024

"Nomeia Comissão para atuar no Processo Seletivo para contratação por Tempo Determinado e para formação de Cadastro de Reserva regulado pelo Edital nº 003/2024 e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Santos Dumont, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Municipal nº 2.252/90,

RESOLVE:

Art.1º - Fica constituída a Comissão Especial abaixo designada, sob a Presidência do (a) primeiro(a), para atuar no Processo Seletivo regulado pelo Edital nº 003/2024, para Contratação por Temo Determinado e de Cadastro de Reserva em funções junto à Secretaria Municipal de Educação:

1.Bárbara Vieira Marques Moreira Barros;
2.Douglas Tavares da Silva Teixeira
3. Daniela Pereira Corrêa Silva
4. Delma das Mercês Pereira
5. Flávia Cristina Martins
6. Elaine Aparecida Soares Pereira
7. Rita de Cpássia Avim Pedrosa
8. Renan de Souza Araújo
9. Simone Aparecida Vidal

10. Thayná Toledo Martins

Parágrafo Único. A Comissão atuará em todas as fases do procedimento, inclusive na fase recursal.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto a todas as autoridades e a quem o conhecimento da presente pertencer, que a cumpram e a façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

Registre-se e Publique-se
Paço da Prefeitura Municipal de
Santos Dumont, 03 de dezembro de 2024

CARLOS ALBERTO DE AZEVEDO
Prefeito Municipal

BÁRBARA VIEIRA MARQUES MOREIRA BARROS
Diretora da Secretaria Municipal e Educação e Cultura

Publicado por:
Valter de Oliveira Barbosa
Código Identificador:76AEB0FD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
"DISPÕE SOBRE FIXAÇÃO DE DATA PARA RECOLHIMENTO DO ISSQN E TAXAS COMPETÊNCIA DEZEMBRO DE 2024 E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

DECRETO Nº 3.872 DE 03 DE DEZEMBRO DE 2024

"Dispõe sobre fixação de data para recolhimento do ISSQN e taxas competência dezembro de 2024 e contém outras providências".

O Prefeito Municipal de Santos Dumont, Estado de Minas Gerais, no pleno exercício do seu mandato, e, no uso de suas prerrogativas e dos poderes que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º Que fica estabelecido o dia 24 de janeiro de 2025 como a data limite para recolhimento, sem quaisquer incidências de juros, atualizações e/ou acréscimos, dos valores devidos pelos contribuintes a título de recolhimento mensal do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN) e taxas, referente à competência dezembro de 2024.

Art. 2° Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Palácio Alberto Santos Dumont, sede da Prefeitura Municipal

Santos Dumont, 03 de dezembro de 2024

CARLOS ALBERTO DE AZEVEDO
Prefeito Municipal

LARISSA AMORIM LIMA GARCIA
Secretária de Finanças

Publicado por:
Valter de Oliveira Barbosa
Código Identificador:5B0D7485

SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS
ATO DE EXONERAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTOS DUMONT
Praça Cesário Alvim, 02 – Santos Dumont-MG
Telefone (32) 3252-7400 - Telefax (32) 3252-7405
Governo 2021/2024

ATO ORDINATÓRIONº 128/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTOS DUMONT, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o inciso IX e XIII do Art.90 da Lei Orgânica nº.2.252 de 16 de abril de 1.990, Lei Municipal nº 2.274 de 30 de maio de 1990 e Decreto Municipal nº 1180/90, Lei Municipal nº 952 de 20 de junho de 1969 e respectivas alterações.

RESOLVE:

Art.1º) – **FICA RESCINDIDO,**a pedido**,** o vínculo empregatício daservidoramunicipal**VANIA LUZIA DA SILVA RIBEIRO**das atribuições do cargo em provimento efetivo de **AUXILIAR ADMINISTRATIVO I,** admitida na data de 08 de novembro de 2011, sob o regime jurídico Estatutário, aprovada em concurso público disciplinado pelo edital nº 001/2008.

Art.2º) – Os efeitos deste ATO terão vigência a partir da data de 15de novembrode 2024, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se
Paço da Prefeitura Municipal de
Santos Dumont, 03de novembrode 2024.

CARLOS ALBERTO DE AZEVEDO
Prefeito Municipal

CAA/jcns.

Publicado por:
Joelene Cristina N. Dos Santos
Código Identificador:006F77E2

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS FERROS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS FERROS
DECRETO MUNICIPAL N°53, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2024

DECRETO MUNICIPAL N°53, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2024.

Convoca a 1ª Conferência Intermunicipal do Meio Ambiente do Vale do Piranga.

O Prefeito Municipal de São Pedro dos Ferros, Newton Gabriel Avelar, no uso de suas atribuições e, considerando a necessidade de elaborar proposições sobre emergência climática para subsidiar a implementação da Política Nacional sobre Mudança do Clima, e considerando ainda a prerrogativa da lei federal n°14.342/2022 que regulamenta a funcionamento das Associações de Municípios e permite a representação de seus municípios em assuntos de interesse comum, e a orientação pela organização da Conferência Nacional de realização de conferências intermunicipais para os municípios abaixo de 20 mil habitantes.
RESOLVE:
Art. 1° **Fica Convocada a 1ª Conferência Intermunicipal do Meio Ambiente do Vale do Piranga**, a ser realizada no dia 23 de janeiro de 2024, através da Associação dos Municípios da Microrregião do Vale do Piranga, tendo como tema central: "Emergência climática: O desafio da transformação ecológica", em conformidade com a Portaria do Ministério do Meio Ambiente e Mudança do Clima (MMA) n°1.079, de 10 de junho de 2024, que convoca a 5ª Conferência Nacional do Meio Ambiente- 5ª CNMA.
Art.2° As Despesas decorrentes da realização da 1ª. Conferência Intermunicipal do Meio Ambiente do Vale do Piranga correrão por conta de dotação própria do orçamento da AMAPI – Associação dos Municípios da Microrregião do Vale do Piranga.
Art.3° As despesas decorrentes da participação na 1{. Conferência Intermunicipal do Meio Ambiente do Vale do Piranga correrão por

conta de dotação própria do orçamento do órgão gestor municipal de meio ambiente.
Art.4° Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
São Pedro dos Ferros, de 20 de dezembro de 2024.

NEWTON GABRIEL AVELAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rodrigo Ribeiro de Oliveira
Código Identificador:ABC2B023

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS FERROS
PRIMEIRO TERMO ADITIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS FERROS
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 016-2024 – TERMO DE COOPERAÇÃO 002-2024
A Prefeitura Municipal de São Pedro dos Ferros, por meio do Poder Executivo, informa que, em conformidade com a Lei nº 14.133/21, que rege as licitações e contratos administrativos, foi celebrado o **Termo Aditivo ao Contrato 016-2024** com a **Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais (APAE)**.
Considerando:

• A necessidade de ajuste nos valores do contrato para garantir a continuidade dos serviços essenciais prestados pela APAE à comunidade;
• A solicitação da APAE de revisão do valor do contrato, devido a custos imprevistos e adicionais não contemplados no Plano de Trabalho original;
• O reconhecimento, por parte da Administração Pública, da necessidade de adequação do valor contratual para garantir a execução plena do objeto do contrato e a manutenção dos serviços prestados, incluindo o atendimento de demandas emergenciais e complementares;
• Auxilio no custeio da rescisão contratual solicitado pela APAE.

RESOLVE:

• Fica estabelecido, por meio deste Termo Aditivo, o valor adicional de **R$ 7.000,00** (sete mil reais) ao valor total inicialmente contratado, destinado a cobrir os custos adicionais não previstos no Plano de Trabalho original da APAE.
• O valor adicional de **R$ 7.000,00** será incorporado ao saldo devedor do contrato, visando o cumprimento das obrigações assumidas, especialmente as despesas emergenciais e rescisórias, conforme demonstrado pela APAE.
• As demais condições do contrato permanecem inalteradas, incluindo os prazos de execução, responsabilidades das partes e demais cláusulas que não foram objeto de alteração por este Termo Aditivo.
• Este Termo Aditivo entra em vigor na data de sua assinatura, sendo a APAE responsável pelo acompanhamento e prestação de contas dos recursos adicionais.

Publicado por:
Rodrigo Ribeiro de Oliveira
Código Identificador:84332358

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS FERROS
CONTRATO Nº 114/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS FERROS/MG - TORNA PUBLICO – EXTRATO DE CONTRATO Nº 114/2024 do Processo licitatório nº 0111/2024, Inexigibilidade n° 030/2024. Objeto: CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO AO VIVO COM A CANTORA LUCIENE GOMES E BANDA NA PRAÇA PREFEITO ARMANDO ABREU DIAS, NO DIA 21 DE DEZEMBRO DE 2024 EM COMEMORAÇÃO DAS FESTIVIDADES DO NATAL 2024. Partes: Município de São Pedro dos Ferros – MG, CNPJ:19.243.500/0001-82 e a empresa MARCOS ANTONIO QUEIROZ LUZ 64495132687 - CNPJ 17.584.315/0001-26, Endereço Av. Alvares Cabral, 381, Sala 1901, Bairro Lourdes, CEP: 30.170-001, Cidade Belo Horizonte - MG, no valor R$ 8.000,00 (Oito mil reais), data da apresentação 21/12/2024, horario do show inicio: 21:00 horas às 24:00 horas PM. São pedro dos Ferros, 20 de dezembro de 2024.

RODRIGO RIBEIRO DE OLIVEIRA –
Agente de Contratação.

NEWTON GABRIEL AVELAR,
Prefeito Municipal da P.M.S.P.F.

Publicado por:
Rodrigo Ribeiro de Oliveira
Código Identificador:4F7A7A22

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS FERROS
CONTRATO Nº 115/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS FERROS/MG - TORNA PUBLICO – EXTRATO DE CONTRATO Nº 115/2024 do Processo licitatório nº 0112/2024, Inexigibilidade n° 031/2024. Objeto: CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO AO VIVO COM A BANDA SAIDEIRA NA PRAÇA PREFEITO ARMANDO ABREU RIOS, NO DIA 22 DE DEZEMBRO DE 2024 EM COMEMORAÇÃO DAS FESTIVIDADES DO NATAL 2024. Partes: Município de São Pedro dos Ferros – MG, CNPJ:19.243.500/0001-82 e a empresa 20.299.437 ALLISON VAZ PAIXÃO - CNPJ 20.299.437/0001-85, Endereço: Rua Geraldo Ribeiro Nº 579, Bairro Novo Gloria, Belo Horizonte / MG. CEP: 30.870-220, representado pelo Sr. Allison Vaz Paixão, no valor R$ 7.500,00 (Sete mil e quinhentos reais), data da apresentação 22/12/2024. São pedro dos Ferros, 20 de dezembro de 2024.

RODRIGO RIBEIRO DE OLIVEIRA –
Agente de Contratação.

NEWTON GABRIEL AVELAR,
Prefeito Municipal da P.M.S.P.F.

Publicado por:
Rodrigo Ribeiro de Oliveira
Código Identificador:B6419294

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS FERROS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 108/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2024 ANULAÇÃO/REVOGAÇÃO DO CERTAME

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 108/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2024
ANULAÇÃO/REVOGAÇÃO DO CERTAME
A Prefeitura Municipal de São Pedro dos Ferros, em cumprimento à Notificação do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais (TCEMG), comunica que, após análise das circunstâncias e considerando os indícios de restrição à competitividade no processo licitatório em epígrafe, que tinha como objeto a aquisição de veículo de marca e modelo específicos, optou pela **anulação/revogação do certame**.
A revogação do certame se deu devido à manutenção no edital de especificações que favoreciam determinada marca e modelo de veículo, o que configurava direcionamento do processo licitatório, comprometendo a competitividade e o cumprimento dos princípios da isonomia e impessoalidade previstos na Lei nº 14.133/2021.
A Coordenadoria de Operacionalização de Trilhas Eletrônicas de Fiscalização – COTEF/SURICATO, do TCEMG, apontou a ausência de justificativa adequada para as especificações do edital, que não permitiram uma ampla concorrência, com base em indícios de que o objeto da licitação estava restrito a modelos de veículos de valores muito superiores ao valor estimado, restringindo a participação de outros fornecedores.
Diante disso, a Administração Municipal, com base nas orientações do TCEMG, decidiu pela **revogação do Pregão Eletrônico nº 037/2024**, visando assegurar a transparência, a competitividade e o atendimento aos princípios da legalidade e da eficiência no processo licitatório.

São Pedro dos Ferros, 20 de dezembro de 2024.

RODRIGO RIBEIRO DE OLIVEIRA
Pregoeiro.

Publicado por:
Rodrigo Ribeiro de Oliveira
Código Identificador:01E4E57A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DE MINAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DE MINAS
EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 004/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DE MINAS/MG. Extrato do 1° termo aditivo ao Contrato Administrativo nº 004/2024. Prorrogação de Vigência. Vigência: 31/12/2024 a 30/06/2025. **Objeto:** Contratação de Pessoa Física ou Jurídica para Prestação de Serviços no Transporte de Escolares do Município de São Roque de Minas/MG, nos termos do **Processo Licitatório: nº 077/2023; Modalidade: Pregão Presencial nº 051/2023. CONTRATADA:** 53.248.699 SILMAR JOÃO FERNANDES. **Dotação orçamentária: 02.04.01.12.361.1211.2043.3.3.90.36.00 - Outros Serviços Terceiros - Pessoa Física - Recursos não Vinculados de Impostos - Fonte de Recurso: 1.500.000.0000 - 02.04.01.12.361.1211.2043.3.3.90.39.00 - Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica - Recursos não Vinculados de Impostos - Fonte de Recurso: 1.500.000.0000 - 02.04.03.12.361.1211.2065.3.3.90.36.00 - Outros Serviços Terceiros - Pessoa Física - Transf. Recursos do FNDE Ref. ao PNATE - Fonte de Recurso: 1.553.000.0000 - 02.04.03.12.361.1211.2065.3.3.90.39.00 - Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica - Transf. Recursos do FNDE Ref. ao PNATE - Fonte de Recurso: 1.553.000.0000 - 02.04.03.12.361.1211.2066.3.3.90.36.00 - Outros Serviços Terceiros - Pessoa Física - Transf. Recur. Estado P/Programas Educação - Trans - PTE - Fonte de Recurso: 1.576.001.0000 - 02.04.03.12.361.1211.2066.3.3.90.39.00 - Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica - Transf. Recur. Estado P/Programas Educação - Trans - PTE - Fonte de Recurso: 1.576.001.0000. São Roque de Minas, 20 de dezembro de 2024 –**

ELIZIÉTE CAMILA DA CUNHA –
Pregoeira.

Publicado por:
Michelle Matos Faria Melo
Código Identificador:DBCE7395

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DE MINAS
EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 005/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DE MINAS/MG. Extrato do 1° termo aditivo ao Contrato Administrativo nº 005/2024. Prorrogação de Vigência. Vigência: 31/12/2024 a 30/06/2025. **Objeto:** Contratação de Pessoa Física ou Jurídica para Prestação de Serviços no Transporte de Escolares do Município de São Roque de Minas/MG, nos termos do **Processo Licitatório: nº 077/2023; Modalidade: Pregão Presencial nº 051/2023. CONTRATADA: AMÉRICO TRANSPORTES E SERVIÇOS EIRELI - ME . Dotação orçamentária: 02.04.01.12.361.1211.2043.3.3.90.36.00 - Outros Serviços Terceiros - Pessoa Física - Recursos não Vinculados de Impostos - Fonte de Recurso: 1.500.000.0000 - 02.04.01.12.361.1211.2043.3.3.90.39.00 - Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica - Recursos não Vinculados de Impostos - Fonte de Recurso: 1.500.000.0000 - 02.04.03.12.361.1211.2065.3.3.90.36.00 - Outros Serviços Terceiros - Pessoa Física - Transf. Recursos do FNDE Ref. ao PNATE - Fonte de Recurso: 1.553.000.0000 - 02.04.03.12.361.1211.2065.3.3.90.39.00 - Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica - Transf. Recursos do FNDE Ref. ao PNATE - Fonte de Recurso: 1.553.000.0000 - 02.04.03.12.361.1211.2066.3.3.90.36.00 - Outros Serviços Terceiros - Pessoa Física - Transf. Recur. Estado P/Programas Educação - Trans - PTE - Fonte de Recurso: 1.576.001.0000 - 02.04.03.12.361.1211.2066.3.3.90.39.00 - Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica - Transf. Recur. Estado P/Programas Educação - Trans - PTE - Fonte de Recurso: 1.576.001.0000. São Roque de Minas, 20 de dezembro de 2024 –**

ELIZIÉTE CAMILA DA CUNHA –
Pregoeira.

Publicado por:
Michelle Matos Faria Melo
Código Identificador:4424823E

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DE MINAS
EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 006/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DE MINAS/MG. Extrato do 1° termo aditivo ao Contrato Administrativo nº 006/2024. Prorrogação de Vigência. Vigência: 31/12/2024 a 30/06/2025. **Objeto:** Contratação de Pessoa Física ou Jurídica para Prestação de Serviços no Transporte de Escolares do Município de São Roque de Minas/MG, nos termos do **Processo Licitatório: nº 077/2023; Modalidade: Pregão Presencial nº 051/2023. CONTRATADA:** RICARDO TRANSPORTE E TURISMO LTDA – ME. . **Dotação orçamentária: 02.04.01.12.361.1211.2043.3.3.90.36.00 - Outros Serviços Terceiros - Pessoa Física - Recursos não Vinculados de Impostos - Fonte de Recurso: 1.500.000.0000 - 02.04.01.12.361.1211.2043.3.3.90.39.00 - Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica - Recursos não Vinculados de Impostos - Fonte de Recurso: 1.500.000.0000 - 02.04.03.12.361.1211.2065.3.3.90.36.00 - Outros Serviços Terceiros - Pessoa Física - Transf. Recursos do FNDE Ref. ao PNATE - Fonte de Recurso: 1.553.000.0000 - 02.04.03.12.361.1211.2065.3.3.90.39.00 - Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica - Transf. Recursos do FNDE Ref. ao PNATE - Fonte de Recurso: 1.553.000.0000 - 02.04.03.12.361.1211.2066.3.3.90.36.00 - Outros Serviços Terceiros - Pessoa Física - Transf. Recur. Estado P/Programas Educação - Trans - PTE - Fonte de Recurso: 1.576.001.0000 - 02.04.03.12.361.1211.2066.3.3.90.39.00 - Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica - Transf. Recur. Estado P/Programas Educação - Trans - PTE - Fonte de Recurso: 1.576.001.0000. São Roque de Minas, 20 de dezembro de 2024 –**

ELIZIÉTE CAMILA DA CUNHA –
Pregoeira.

Publicado por:
Michelle Matos Faria Melo
Código Identificador:34F391DD

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DE MINAS
EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 007/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DE MINAS/MG. Extrato do 1° termo aditivo ao Contrato Administrativo nº 007/2024. Prorrogação de Vigência. Vigência: 31/12/2024 a 30/06/2025. **Objeto:** Contratação de Pessoa Física ou Jurídica para Prestação de Serviços no Transporte de Escolares do Município de São Roque de Minas/MG, nos termos do **Processo Licitatório: nº 077/2023; Modalidade: Pregão Presencial nº 051/2023. CONTRATADA:** 53.261.658 RICARDO DOS REIS LEITE. **Dotação orçamentária: 02.04.01.12.361.1211.2043.3.3.90.36.00 - Outros Serviços Terceiros - Pessoa Física - Recursos não Vinculados de Impostos - Fonte de Recurso: 1.500.000.0000 - 02.04.01.12.361.1211.2043.3.3.90.39.00 - Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica - Recursos não Vinculados de Impostos - Fonte de Recurso: 1.500.000.0000 - 02.04.03.12.361.1211.2065.3.3.90.36.00 - Outros Serviços Terceiros - Pessoa Física - Transf. Recursos do FNDE Ref. ao PNATE - Fonte de Recurso: 1.553.000.0000 - 02.04.03.12.361.1211.2065.3.3.90.39.00 - Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica - Transf. Recursos do FNDE Ref. ao PNATE - Fonte de Recurso: 1.553.000.0000 - 02.04.03.12.361.1211.2066.3.3.90.36.00 - Outros Serviços Terceiros - Pessoa Física - Transf. Recur. Estado P/Programas Educação -**

Trans - PTE - Fonte de Recurso: 1.576.001.0000 - 02.04.03.12.361.1211.2066.3.3.90.39.00 - Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica - Transf. Recur. Estado P/Programas Educação - Trans - PTE - Fonte de Recurso: 1.576.001.0000. São Roque de Minas, 20 de dezembro de 2024 –

ELIZIÉTE CAMILA DA CUNHA –
Pregoeira.

Publicado por:
Michelle Matos Faria Melo
Código Identificador:C1B506C5

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DE MINAS EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 008/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DE MINAS/MG. Extrato do 1° termo aditivo ao Contrato Administrativo nº 008/2024. Prorrogação de Vigência. Vigência: 31/12/2024 a 30/06/2025. **Objeto:** Serviços de Transporte de Escolares para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de São Roque de Minas/MG, nos termos do **Processo Licitatório: nº 004/2024; Modalidade: Pregão Eletrônico nº 001/2024. CONTRATADO:** WILSON ELIAS FERREIRA. **Dotação orçamentária: 02.04.01.12.361.1211.2043.3.3.90.36.00 - Outros Serviços Terceiros - Pessoa Física - Recursos não Vinculados de Impostos - Fonte de Recurso: 1.500.000.0000 - 02.04.01.12.361.1211.2043.3.3.90.39.00 - Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica - Recursos não Vinculados de Impostos - Fonte de Recurso: 1.500.000.0000.. São Roque de Minas, 20 de dezembro de 2024 –**

ELIZIÉTE CAMILA DA CUNHA –
Pregoeira.

Publicado por:
Michelle Matos Faria Melo
Código Identificador:9187D899

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DE MINAS EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 009/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DE MINAS/MG. Extrato do 1° termo aditivo ao Contrato Administrativo nº 009/2024. Prorrogação de Vigência. Vigência: 31/12/2024 a 30/06/2025. **Objeto:** Serviços de Transporte de Escolares para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de São Roque de Minas/MG, nos termos do **Processo Licitatório: nº 004/2024; Modalidade: Pregão Eletrônico nº 001/2024. CONTRATADO:** JOÃO PAULO GONÇALVES DE SOUZA. **Dotação orçamentária: 02.04.01.12.361.1211.2043.3.3.90.36.00 - Outros Serviços Terceiros - Pessoa Física - Recursos não Vinculados de Impostos - Fonte de Recurso: 1.500.000.0000 - 02.04.01.12.361.1211.2043.3.3.90.39.00 - Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica - Recursos não Vinculados de Impostos - Fonte de Recurso: 1.500.000.0000.. São Roque de Minas, 20 de dezembro de 2024 –**

ELIZIÉTE CAMILA DA CUNHA –
Pregoeira.

Publicado por:
Michelle Matos Faria Melo
Código Identificador:DD4EB749

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DE MINAS EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 011/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DE MINAS/MG. Extrato do 1° termo aditivo ao Contrato Administrativo nº 011/2024. Prorrogação de Vigência. Vigência: 31/12/2024 a 30/06/2025. **Objeto:** Serviços de Transporte de Escolares Universitários para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de São Roque de Minas/MG, nos termos do **Processo Licitatório: nº 005/2024; Modalidade: Pregão Eletrônico nº 002/2024. CONTRATADA:** RICARDO TRANSPORTE E TURISMO LTDA - ME . **Dotação orçamentária: 02.04.01.12.361.1211.2043.3.3.90.36.00 - Outros Serviços Terceiros - Pessoa Física - Recursos não Vinculados de Impostos - Fonte de Recurso: 1.500.000.0000 - 02.04.01.12.361.1211.2043.3.3.90.39.00 - Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica - Recursos não Vinculados de Impostos - Fonte de Recurso: 1.500.000.0000. São Roque de Minas, 20 de dezembro de 2024 –**

ELIZIÉTE CAMILA DA CUNHA –
Pregoeira.

Publicado por:
Michelle Matos Faria Melo
Código Identificador:5C37102D

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DE MINAS EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 021/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DE MINAS/MG. Extrato do 1° termo aditivo ao Contrato Administrativo nº 021/2024. Prorrogação de Vigência. Vigência: 31/12/2024 a 30/06/2025. **Objeto:** Serviços de Transporte de Escolares para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de São Roque de Minas/MG, nos termos do **Processo Licitatório: nº 019/2024; Modalidade: Pregão Eletrônico nº 008/2024. CONTRATADO:** 53.261.658 RICARDO DOS REIS LEITE. **Dotação orçamentária: 02.04.01.12.361.1211.2043.3.3.90.36.00 - Outros Serviços Terceiros - Pessoa Física - Recursos não Vinculados de Impostos - Fonte de Recurso: 1.500.000.0000 - 02.04.01.12.361.1211.2043.3.3.90.39.00 - Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica - Recursos não Vinculados de Impostos - Fonte de Recurso: 1.500.000.0000. São Roque de Minas, 20 de dezembro de 2024 –**

ELIZIÉTE CAMILA DA CUNHA –
Pregoeira.

Publicado por:
Michelle Matos Faria Melo
Código Identificador:C06A83A9

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DE MINAS EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 024/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DE MINAS/MG. Extrato do 1° termo aditivo ao Contrato Administrativo nº 024/2024. Prorrogação de Vigência. Vigência: 31/12/2024 a 30/06/2025. **Objeto:** Serviços de Transporte de Escolares para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de São Roque de Minas/MG, nos termos do **Processo Licitatório: nº 019/2024; Modalidade: Pregão Eletrônico nº 008/2024. CONTRATADO:** SALOMÃO GABRI MACEDO. **Dotação orçamentária: 02.04.01.12.361.1211.2043.3.3.90.36.00 - Outros Serviços Terceiros - Pessoa Física - Recursos não Vinculados de Impostos - Fonte de Recurso: 1.500.000.0000 - 02.04.01.12.361.1211.2043.3.3.90.39.00 - Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica - Recursos não Vinculados de Impostos - Fonte de Recurso: 1.500.000.0000. São Roque de Minas, 20 de dezembro de 2024 –**

ELIZIÉTE CAMILA DA CUNHA –
Pregoeira.

Publicado por:
Michelle Matos Faria Melo
Código Identificador:2F38335E

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DE MINAS EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE ADITIVO CONTRATUAL Nº 067/2020.

MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE DE MINAS/MG. Extrato do 5º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 067/2020. Objeto: Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Implantação de Site da CONTRATANTE, sua Construção, Desenvolvimento, Personalização e Suporte Técnico. **Prorrogação de vigência. Vigência:** 31/12/2024 a 06/07/2025. **CONTRATADA: 3G NET**

SOLUCOES WEB LTDA - ME. Procedimento Licitatório Nº: 088/2020. **Modalidade Dispensa Nº:** 031/2020. **Valor:** R$ 1.756,51 (hum mil setecentos e cinquenta e seis reais e cinquenta e um centavos). **Dotação orçamentária:** 02.02.01.04.126.0409.2014.3.3.90.39.00 – Outros Serv. Terceiros – Pessoa Jurídica – Recursos Ordinários - Fonte de Recurso: 1.00.00 - Ficha 104. 02.02.01.04.126.0409.2014.3.3.90.39.00 – – Outros Serv. Terceiros – Pessoa Jurídica – Recursos Ordinários - Fonte de Recurso: 1.00.00. **São Roque de Minas, 20 de dezembro de 2024.**

ELEN CRISTINA APARECIDA RODRIGUES –
Presidente da Comissão Permanente de Licitações.

Publicado por:
Michelle Matos Faria Melo
Código Identificador:C2B3FE73

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DE MINAS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE ADITIVO CONTRATUAL Nº 084/2020

MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE DE MINAS/MG. Extrato do 5º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 084/2020. Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento de licenciamento de Software para gestão das informações dos equipamentos de proteção básica do CRAS do município de São Roque de Minas/MG. **CONTRATADA: JUNGLE CONSULTORIA E SOLUÇÕES SOCIAIS LTDA-ME. Prorrogação de vigência. Vigência:** 31/12/2024 à 05/08/2025. **Procedimento Licitatório Nº:** 109/2020. **Modalidade Dispensa Nº:** 035/2020. **Valor Global:** R$ 2.069,04 (Dois mil e sessenta e nove reais e quatro centavos). **São Roque de Minas, 20 de dezembro de 2024.**

ELEN CRISTINA APARECIDA RODRIGUES –
Presidente da Comissão Permanente de Licitações.

Publicado por:
Michelle Matos Faria Melo
Código Identificador:93CBDD04

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÁS DE AQUINO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÁS DE AQUINO
TERMO ADITIVO

Processo nº. 032/2024, Pregão Eletrônico nº 003/2024, Contrato Administrativo 041/2024. Contratante: Prefeitura Municipal de São Tomás de Aquino/MG. Objeto: **Registro de preços para futuras Aquisições de Medicamentos de Ordens Judiciais para a Secretaria de Saúde da Prefeitura Municipal de São Tomás de Aquino.** Contratadas: **VALE COMERCIAL LTDA - CNPJ: 71.336.101/0001-86,** foi aditivado o valor de **R$ 21,60 (vinte e um reais e sessenta centavos)** compreendendo o acréscimo de 270 comprimidos de CARBONATO DE CALCIO 500MG**.** Dotações: 020401 10 302 1003 2.133 339091 e 020401 10 303 1004 2.084 339030. Em 09/12/2024.

Autoridade:
DANIEL FERREIRA DA SILVA,
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silval Aparecido de Melo
Código Identificador:C63D48EE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÁS DE AQUINO
HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal de São Tomás de Aquino/MG, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, torna público a Homologação do procedimento licitatório modalidade DISPENSA ELETRONICA nº. 042/2024, cujo objeto é a **"Aquisição de Acessórios escolar-mochila escolar para os alunos das Escolas Municipais de São Tomás de Aquino - MG"**, e a Adjudicação de acordo com a ata e parecer jurídico, em favor das Licitantes: **RODA VIVA MATERIAIS ESPORTIVOS LTDA - CNPJ: 71.231.674/0001-45,** pelo valor total de **R$ 40.346,82 (Quarenta mil e trezentos e quarenta e seis reais e oitenta e dois centavos).**Em, 20 de dezembro de 2024.

DANIEL FERREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silval Aparecido de Melo
Código Identificador:F6E1CF5C

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÁS DE AQUINO
EXTRATO DE CONTRATAÇÃO

Processo nº. 188/2024. DISPENSA ELETRONICA nº 042/2024 Contratante: Prefeitura Municipal de São Tomás de Aquino/MG. Objeto: **"Aquisição de Acessórios escolar-mochila escolar para os alunos das Escolas Municipais de São Tomás de Aquino - MG".** Contratadas: **RODA VIVA MATERIAIS ESPORTIVOS LTDA - CNPJ: 71.231.674/0001-45,** pelo valor total de **R$ 40.346,82 (Quarenta mil e trezentos e quarenta e seis reais e oitenta e dois centavos).** Dotações: **020501 1236112022.045 339039.** Em 20/12/2024.

DANIEL FERREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silval Aparecido de Melo
Código Identificador:14ADA370

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÁS DE AQUINO
AVISO DE LICITAÇÃO

Prefeitura Municipal de São Tomás de Aquino – MG. Processo de Licitação n.º 190/2024, modalidade: Dispensa Eletrônica nº 043/2024 conforme inciso II do Art. 75 da Lei 14.133/21 por Lote. Objeto: **Contratação empresa de prestação de serviços mecânicos pera a prefeitura municipal de São Tomás de Aquino.** Conforme termo referência**;** estimado no total de R$ 58.500,00. Solicita propostas/documentos até 30/12/2024, na Plataforma de Licitações AMM Licita (www.ammlicita.org.br).
- O edital/aviso completo e as demais informações relativas às licitações encontram-se à disposição dos interessados no site www.staquino.mg.gov.br e na Prefeitura Municipal, Departamento de Compras e Licitações, na Rua Alves de Figueiredo, n.º 393, Centro, nesta cidade, fone (35) 3535 – 1500/1228/1229, diariamente das 09:00 às 11:00 e das 13:00 às 16:00 horas, onde poderão ser lidos, examinados e adquiridos. São Tomás de Aquino – MG, 20 de dezembro de 2024.

DANIEL FERREIRA DA SILVA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Silval Aparecido de Melo
Código Identificador:24B54610

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÁS DE AQUINO
TERMO ADITIVO CORREÇÃO

Processo Licitatório: 299/2023 - **Modalidade:** Pregão presencial n. 020/2023. **Contrato Administrativo Nº 299.020-0/2023. Contratante:** Prefeitura Municipal de São Tomás de Aquino -MG - **Contratado: Planej Associados LTDA**, **Objeto: Contratação de Empresa para Licenciamento de Uso de Sistemas de Tecnologia Integrados de Gestão Pública Municipal, para atender as demandas da Prefeitura Municipal e Câmara Municipal, pelo Decreto Federal Nº 10.540/2020, conforme termo de Referência.** O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação de prazo do contrato firmado entre as partes até 19/12/2025. E reajuste contratual conforme IGP-M em 5,58% conforme Art. 136 da Lei 14.133/2021. Totalizando um acréscimo de **R$ 241.603,88 (Duzentos e quarenta e um mil e seiscentos e três reais e oitenta e oito centavos)** ao valor original do contrato para mais 12 meses **Embasamento Legal:**

conforme dispõe o Art. 114 da Lei 14.133/21. **Dotação Orçamentária: 01 03101014.001339039, 0202 0412200012.013 339040, 020401 1030210042.083 339040 e 020501 1236112022.031 339040. Data de Assinatura:** 13/12/2024. **Representante do Contratado**: Vinicius Hilario Rodrigues. **Autorização:** Daniel Ferreira da Silva – Prefeito Municipal.

Publicado por:
Silval Aparecido de Melo
Código Identificador:B9223F2D

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÁS DE AQUINO USTIFICATIVA DE ORDEM TÉCNICA - § 8º DO ART. 128-A DA L

Estado de Minas Gerais
Rua Alves de Figueiredo, 393 – Centro – São Tomás de Aquino/MG – Tel.: (35) 3535-1228. 1
JUSTIFICATIVA DE ORDEM TÉCNICA - § 8º DO ART. 128-A DA
LOM
Em cumprimento ao disposto na legislação vigente, em especial o Artigo 128-
A da Lei Orgânica do Município, que regulamenta as emendas parlamentares
impositivas, apresentamos justificativa técnica em razão da impossibilidade de
atendimento à emenda parlamentar impositiva referente à compra do equipamento
indicado pela Câmara Municipal.
Após análise técnica da demanda e das necessidades operacionais do
Município, verificou-se que a aquisição do equipamento indicado na emenda
parlamentar não é imprescindível no momento.
Isto porque o Município já dispõe de maquinário e equipamentos suficientes
para atender às demandas atuais, e a implementação de novos equipamentos não se
apresenta como uma prioridade para o exercício de 2024.
Portanto, no momento, a aquisição não é considerada essencial para o
atendimento das funções e serviços públicos que necessitam de recursos para o bom
funcionamento da Administração Municipal.
Ademais, os recursos disponibilizados pela emenda parlamentar impositiva
não são suficientes para aquisição do equipamento aos qual se destinam,
representando pouco mais de 60% (sessenta por cento) do custo total do
equipamento, o que inviabiliza sua aquisição já que os recursos necessários a
complementação da compromete todo um planejamento prévio de prioridades na
aplicação dos parcos recursos públicos.
Neste diapasão, todos os recursos previstos foram destinados a áreas
prioritárias e a ações previamente estabelecidas, de acordo com a análise das
necessidades mais urgentes e o equilíbrio fiscal do Município. A alocação de
recursos para a compra do equipamento indicado, sendo necessária ainda uma
vultosa complementação financeira, não é compatível com o planejamento
orçamentário atual.
Diante do exposto, e considerando que a execução da emenda em questão não
se alinha com a atual realidade orçamentária, financeira e de planejamento do
Município, o atendimento à solicitação de compra do equipamento se mostra inviável
neste momento.
São Tomás de Aquino – MG, 20 de dezembro de 2.024

Publicado por:
Ana Cristina Bueno
Código Identificador:58648FD0

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS
TERMO ADITIVO

DÉCIMO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO NO 01/2021 DO PROCESSO LICITATÓRIO N°. 98/2020 PREGÃO PRESENCIAL Nº. 59/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SENHORA DOS REMÉDIOS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n°. 18.094.870/0001-32, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Willian Nunes Dornelas, casado, portadora do CPF n°. 069.216.926-12, RG n°. M – 13.969.706, residente a Rua Padre Jose Rocha, nº. 69, Centro, na cidade de Senhora dos Remédios – MG, no uso de suas atribuições legais.

CONTRATADA: EDNEY JOSE COELHO 07547904602 CNPJ – 29.288.117/0001-02 situada à Na comunidade de Patrício, Zona Rural, na cidade de Senhora dos Remédios, Estado de Minas Gerais, denominada **CONTRATADA,** representada pelo Sr. Edney Jose Coelho, CPF nº 075.479.046-02, residente à Na comunidade de Patrício, Zona Rural, na cidade de Senhora dos Remédios, Estado de Minas Gerais.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO
A vigência do contrato que tem como objeto a **Contratação de empresa para prestação de serviços de transporte de passageiros e/ou pacientes em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde e locação de veículo para transporte dos conselheiros tutelar,** referente a **linha 02**, Serviço prestado ao ESF 3 Levar médico na zona rural, levar enfermeiro e técnico de enfermagem para fazer curativos, visitas domiciliares, reuniões, etc. Levar pacientes para consultas e/ou exames dentro do município, com Fiat/Uno Mille Way Econ, Ano: 2009/2010, Placa: **GWZ-9383** e condutor Edney Jose Coelho, fica prorrogada de **31/12/2024 para 31/01/2025**, com vigência a partir de 31 de dezembro de 2024, nos termos do art. 57, Inciso II, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO
As demais cláusulas do contrato original permanecem inalteradas.

Estando as partes justas e contratadas, firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e para um mesmo efeito, na presença das testemunhas ao final arroladas, devendo ser este registrado e distribuído às respectivas partes, com comunicação aos demais Órgãos/Repartições envolvidas.

Senhora dos Remédios, 20 de dezembro de 2024.

WILLIAN NUNES DORNELAS
Prefeito Municipal/Contratante

EDNEY JOSE COELHO 07547904602
Contratada

Testemunhas:

1 -_____ 2 - _____

CPF - _____ CPF - _____

Publicado por:
Mariana de Souza e Silva
Código Identificador:EB723A7F

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS
TERMO ADITIVO

QUARTO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº. 12/2021 DO PROCESSO LICITATÓRIO N°. 29/2021 DISPENSA Nº. 04/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SENHORA DOS REMÉDIOS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n°. 18.094.870/0001-32, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Willian Nunes Dornelas, casado, portadora do CPF n°. 069.216.926-12, RG n°. M – 13.969.706, residente a Rua Padre Jose Rocha, nº. 69, Centro, na cidade de Senhora dos Remédios – MG, no uso de suas atribuições legais.

CONTRATADA: THIAGO DE OLIVEIRA GONÇALVES 09487798617, inscrita no CNPJ sob o no. 33.863.114/0001-14, com sede na Rua Antônio Rosa Belo, nº. 123, Centro na cidade de Senhora dos Remédios/MG, CEP: 36.275-000, neste ato representado pelo Sr. Thiago de Oliveira Gonçalves, portador do CPF nº. 094.877.986-17 e da Carteira de Identidade no. MG – 13.528.959.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO
A vigência do contrato que tem como objeto a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de apoio administrativo para processos ambientais, preparação de documentos, protocolos, datilografia e controle de processos administrativos entre outros da Secretaria Municipal de Agricultura, fica prorrogada de 31/12/2024 para 31/01/2025, nos termos do art. 57, Inciso II, da Lei 8.666/93, com vigência a partir de 31 de dezembro de 2024.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO
As demais cláusulas do contrato original permanecem inalteradas.

Estando as partes justas e contratadas, firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e para um mesmo efeito, na presença das testemunhas ao final arroladas, devendo ser este registrado e distribuído às respectivas partes, com comunicação aos demais Órgãos/Repartições envolvidas.

Senhora dos Remédios, 20 de dezembro de 2024.

WILLIAN NUNES DORNELAS
Prefeito Municipal/Contratante

THIAGO DE OLIVEIRA GONÇALVES 09487798617
Contratada

Testemunhas:

1 -_____
CPF - _____

2 - _____
CPF - _____

Publicado por:
Mariana de Souza e Silva
Código Identificador:3922CF3D

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS
TERMO ADITIVO

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 42/2024 DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 16/2024, PREGÃO ELETRÔNICO N°. 05/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SENHORA DOS REMÉDIOS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n°. 18.094.870/0001-32, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Willian Nunes Dornelas, portador da Carteira de Identidade MG – 13.969.706 e CPF n°. 069.216.926-12, brasileiro, produtor rural, casado, residente e domiciliado na localidade de Perpétua, Zona Rural na cidade de Senhora dos Remédios/MG, no uso de suas atribuições legais.
CONTRATADA: JOEL AGOSTINHO DE OLIVEIRA 11368245617 inscrito no CNPJ sob o nº. 29.490.237/0001-80 situada na comunidade de Vargem Grande s/nº. Zona Rural na cidade de Senhora dos Remédios Estado de Minas Gerais, Cep: 36.275-000 denominada CONTRATADA, representada pelo Sr. Joel Agostinho de Oliveira, portador do CPF nº. 113.682.456-17 e RG nº. MG – 18.807.069 PC/MG, residente na comunidade de Vargem Grande, s/nº. Zona Rural na cidade de Senhora dos Remédios Estado de Minas Gerais.
CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO
1.1.O presente termo aditivo tem por objeto a **contratação de empresa para prestação de serviço de transporte de pacientes e equipe de saúde para consultas/exames e tratamentos para atender a Secretaria Municipal de Saúde,** referente à linha 03, Trajeto: Serviço de transporte de pacientes p/ consultas e/ou exames para atendimento na UBS do Distrito de Palmital dos Carvalhos e no caso de haver necessidade de transferência destes pacientes para os hospitais de referência nas cidades vizinhas conforme a necessidade. (Será realizada no entorno do Distrito de Palmital dos Carvalhos). O horário para a prestação dos referidos serviços, será definido pela Secretaria de Saúde conforme demanda apresentada. O prestador de serviço deverá ficar a disposição da Secretaria., com o veículo placa GWP9C65, fiat uno way, e o condutor João Paulo de Oliveira, fica prorrogado do prazo de vigência do contrato a partir de 01/01/2025 até 31/01/2025, conforme art. 107 da Lei n° 14.133, de 2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – PRODUÇÃO DOS EFEITOS
3.1.O presente termo aditivo produzirá efeitos a partir de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRO – RATIFICAÇÃO
4.1. Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO
5.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento, na forma prevista no art. 94 c/c Art. 176, ambos da Lei 14.133, de 2021, no respectivo diário oficial, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

Senhora dos Remédios, 20 de dezembro de 2024.

WILLIAN NUNES DORNELAS
Prefeito Municipal

JOEL AGOSTINHO DE OLIVEIRA 11368245617
Contratada

Testemunhas:

1 -_____
CPF - _____

2 - _____
CPF - _____

Publicado por:
Mariana de Souza e Silva
Código Identificador:87882144

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS
TERMO ADITIVO

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 106/2021 DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 115/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 69/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SENHORA DOS REMÉDIOS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n°. 18.094.870/0001-32, neste ato representado pelo

Prefeito Municipal, Sr. Willian Nunes Dornelas, casado, portadora do CPF n°. 069.216.926-12, RG n°. M – 13.969.706 residente a Rua Padre Jose Rocha, nº. 69, Centro, na cidade de Senhora dos Remédios – MG, no uso de suas atribuições legais.

CONTRATADA: COLEFAR LTDA, inscrito no CNPJ sob o nº. 04.962.103/0001-93, situada na Rua Governador Milton Campos, nº 1.154, Bairro Tupi B, na cidade de Belo Horizonte/MG, CEP: 31844-440, neste ato representada pelo Sr. José Alves Louzada Neto, brasileiro, casado sob regime de comunhão parcial de bens, portador do CPF nº. 819.431.306-63 e RG nº. M – 6.248.026, residente na Rua Jose Vieira Barão, nº 159, Bairro São João Batista, Belo Horizonte, CEP: 31.520-190.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO
A vigência do contrato que tem como objeto a Contratação de empresa para prestação de serviço de coleta, transporte, tratamento e disposição final de resíduos de serviços de saúde, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Senhora dos Remédios, fica prorrogada de 31/12/2024 para 31/01/2025, nos termos do art. 57, Inciso II, da Lei 8.666/93, com vigência a partir de 31 de dezembro de 2024.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO
As demais cláusulas do contrato original permanecem inalteradas.

Estando as partes justas e contratadas, firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e para um mesmo efeito, na presença das testemunhas ao final arroladas, devendo ser este registrado e distribuído às respectivas partes, com comunicação aos demais Órgãos/Repartições envolvidas.

Senhora dos Remédios, 20 de dezembro de 2024.

WILLIAN NUNES DORNELAS
Prefeito Municipal/Contratante

COLEFAR LTDA
Contratado

Testemunhas:

1 -_____
CPF - _____

2 - _____
CPF - _____

Publicado por:
Mariana de Souza e Silva
Código Identificador:78ED78C0

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS
TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 02/2024 DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 134/2023

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 74/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SENHORA DOS REMÉDIOS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n°. 18.094.870/0001-32, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Willian Nunes Dornelas, casado, portadora do CPF n°. 069.216.926-12, RG n°. M – 13.969.706 residente a Rua Padre Jose Rocha, nº. 69, Centro, na cidade de Senhora dos Remédios – MG, no uso de suas atribuições legais.

CONTRATADA: JJ Energia Ltda, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 18.834.779/0001-06, sediada na Rua Jose Augusto Barreto, n.º 113, bairro Vivendas da Torre, CEP.: 36.190-000, cidade Mercês-MG, neste ato representada por seu sócio-gerente Juscelino Teixeira, brasileiro(a), empresário(a), casado sob regime comunhão parcial de bens, portador(a) da carteira de Identidade RG n.º MG-12.413.639, inscrito no CPF/MF sob o n.º 062.101.706-09, residente e domiciliado na Rua Santa Rita, SN, bairro: Carangola, CEP.: 36.190-000, Mercês - MG.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO
A vigência do contrato que tem como objeto a Contratação de empresa de engenharia para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva da iluminação pública municipal com fornecimento de mão de obra e materiais necessários, fica prorrogada de 31/12/2024 para 31/01/2025, nos termos do art. 57, Inciso II, da Lei 8.666/93, com vigência a partir de 31 de dezembro de 2024.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO
As demais cláusulas do contrato original permanecem inalteradas.

Estando as partes justas e contratadas, firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e para um mesmo efeito, na presença das testemunhas ao final arroladas, devendo ser este registrado e distribuído às respectivas partes, com comunicação aos demais Órgãos/Repartições envolvidas.

Senhora dos Remédios, 20 de dezembro de 2024.

WILLIAN NUNES DORNELAS
Prefeito Municipal/Contratante

JJ ENERGIA LTDA
Contratado

Testemunhas:

1 -_____ 2 - _____

CPF - _____ CPF - _____

Publicado por:
Mariana de Souza e Silva
Código Identificador:0B7A0FD7

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS
EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO Nº 070/2022

EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO Nº 070/2022

CONTRATO Nº 070/2022, **PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 056/2022**, **MODALIDADE DISPENSA Nº 026/2022** celebrado entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS/MG,** inscrita no CNPJ sob o nº 01.612.501/0001-91 e a Empresa **ASSOCIAÇÃO MINEIRA DE MUNICÍPIOS – AMM,** inscrita no CNPJ sob o nº 20.513.859/0001-01 - **Objeto: Prestação de serviços de publicação no Diário Oficial dos Municípios Mineiros de atos oficiais e demais matérias de interesse do CONTRANTE, conforme estabelecido na Lei Municipal nº 556/2022. Poderá ser entendido como sinônimo do termo " Diário Oficial dos Municípios Mineiros", para os devidos fins, as seguintes expressões: Diário Eletrônico, Diário Eletrônico dos Municípios, Diário Oficial e Diário Municipal Online, torna público o QUARTO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº 070/2022 ATÉ 31/12/2025, NO VALOR DE R$ 5.280,00 (CINCO MIL E DUZENTOS E OITENTA REAIS).**
Serranópolis de Minas /MG, 19 de Dezembro de 2024.

ARLENE MARIA DIAS DA SILVA –
Presidente de Comissão.

Publicado por:
Arlene Maria Dias da Silva
Código Identificador:19D27500

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCÂNIA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, COMPRAS E ORÇAMENTOS
DECRETO N.º 1.183, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2024

DECRETO Nº 1.183, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2024.

"Dispõe sobre o recesso administrativo no Município de Urucânia/MG no período de 23 a 31 de dezembro de 2024, e dá outras providências."

O Prefeito Municipal de Urucânia/MG, **MARCUS VINICIUS LEAL HENRIQUE**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto na Lei Orgânica do Município de Urucânia;

DECRETA:

Art. 1º Fica decretado recesso administrativo nas repartições públicas municipais de Urucânia/MG no período de 23 a 31 de dezembro de 2024, durante o qual não haverá expediente administrativo regular.

Art. 2º Os serviços públicos considerados essenciais deverão funcionar regularmente, garantindo o atendimento à população.
Parágrafo único. Compete às respectivas Secretarias Municipais organizar escalas de plantão para assegurar a prestação ininterrupta dos seguintes serviços:
I - Saúde pública (urgência e emergência);
II - Coleta de lixo e limpeza urbana;
III - Segurança pública;
IV - Fiscalização e manutenção de infraestrutura pública.

Art. 3º Caberá aos Secretários e demais servidores em cargo de direção garantir a preservação e o funcionamento dos serviços essenciais ou que não possam ser paralisados sem comprometimento da eficiência nas questões afetas às respectivas áreas de competência.
Parágrafo único - Nos serviços indispensáveis à população, fica facultado aos Secretários Municipais a regulamentação de funcionamento especial.

Art. 4º Os prazos administrativos que porventura se iniciem ou se encerrem durante o período de recesso ficam automaticamente prorrogados para o primeiro dia útil subsequente ao término do recesso, qual seja, 02 de janeiro de 2025.

Art. 5º Este Decreto deverá ser amplamente divulgado por meio dos canais oficiais da Prefeitura Municipal e afixado nos quadros de aviso das repartições públicas municipais.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Urucânia/MG, 20 de dezembro de 2024.

MARCUS VINICIUS LEAL HENRIQUE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renata Mafia Giardini
Código Identificador:959C1F9A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE VAZANTE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE VAZANTE-AVISO DE DISPENSA DE PEQUENO VALOR Nº143/2024

EXTRATO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 143/2024
Contratante: Município de Vazante, Estado de Minas Gerais.
Contratado: **AMPLIARE CONSULTORIA E RADIOPROTEÇÃO LTDA,** CPF/CNPJ: 33.232.608/0001-09
Objeto: Contratação de empresa especializada para AVALIAÇÃO RADIOMETRICA EM APARELHO DE RAIO-X FIXO PARA AFERIÇÃO DE NIVEL DE RADIAÇAO TESTES DE INTEGRIDADE DE EPI'S, PROGRAMA PPR, PGQ E TREINAMENTO DE PROTEÇÃO RADIOLOGICA, para atender o Hospital Municipal Nossa Senhora da Lapa/Secretária Municipal de Saúde
Dotações Orçamentárias:
-02.60.01.10.302.1003.2053.33903900 Ficha 293 Fonte 1.500.000.0000
Valor total: R$2.550,00 (Dois mil e quinhentos e cinquenta reais)
Forma de Pagamento: O pagamento será realizado em até 15 (quinze) dias após o recebimento definitivo dos serviços.
Fundamento: Art. 75, inc. II da Lei nº 14.133/2021.
Vazante, 19/12/2024.

JACQUES SOARES GUIMARÃES **–**
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Renata Cristina Caixeta
Código Identificador:54D84411

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE VAZANTE AVISO DE DISPENSA DE PEQUENO VALOR Nº12/2024

EXTRATO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 12/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO N°: 82/2024
DISPENSA DE LICITAÇÃO N°12/2024
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VAZANTE, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais,
AUTORIZA:
A contratação através da **DISPENSA DE LICITAÇÃO FISICA,** conforme disposto no inciso II do art. 75 da Lei 14.133/21, para o objeto e demais dados a seguir especificados:
OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviço de confecção e fornecimento de placas de inauguração em alumínio fundido.
UNIDADE: Secretaria de Governo

DADOS DO CONTRATADO:
FUNDIPATOS LTDA-ME
CPF/CNPJ: 18.296.657/0001-03
VALOR TOTAL: R$ 52.800,00 (cinquenta e dois mil e oitocentos reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
-02.20.00.04.122.0401.2008.33903000 Ficha 49 Fonte 1.500.000.0000
Vazante, 20 de Dezembro de 2024.

JACQUES SOARES GUIMARÃES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renata Cristina Caixeta
Código Identificador:C0EC150B

RECURSOS HUMANOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE VAZANTE-MG - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - RESULTADO FINAL PSS EDITAL Nº. 22/2024

RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL 022/2024.
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA BRIGADISTA DA **SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO** DO MUNICÍPIO DE VAZANTE EDITAL NORMATIVO N°22/2024

1. O MUNICÍPIO DE VAZANTE, por intermédio da Secretaria Municipal da Administração, TORNA PUBLICA A CLASSIFICAÇÃO FINAL, que se refere ao Processo Seletivo

Simplificado nº 022/2024, na forma do anexo 1, com a classificação dos cargos/especialidades nele constante.
2. A classificação final disposta no anexo 1, implica na formação do cadastro de reserva por cargo/especialidade, que poderá ser utilizado pela Secretaria Municipal da Administração, para fins de contratação temporária **no ano de 2024**.
3. A divulgação deste resultado NÃO implica na obrigatoriedade de convocação, que se dará SOMENTE de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal da Administração, obedecendo-se ao seguinte regramento:
O candidato aprovado para o cadastro de reserva terá apenas expectativa de direito sobre o exercício do trabalho, na especialidade a qual foi classificado.
A convocação dar-se-á por ato publicado no quadro de aviso e publicações da Prefeitura Municipal de Vazante, disponibilizado também em **http://www. vazante.mg.gov.br**.
Para se processar a contratação terá preferência, primeiramente, o melhor classificado pelo Processo Seletivo Simplificado.
O interessado no contrato deverá comparecer nos locais, datas e horários estabelecidos para contratação para assumir uma das vagas oferecidas, sendo de sua inteira e exclusiva responsabilidade a ciência das publicações na página oficial da Prefeitura.
O não comparecimento implicará na perda da sua posição de classificação no banco de reserva, na data da convocação, caso em que a Administração poderá por ato próprio convocar o próximo classificado no Processo Seletivo Simplificado.
A primeira convocação ocorrerá em ordem crescente da classificação do cargo/especialidade/lotação e as convocações posteriores serão realizadas a partir da última classificação contratada.
O aprovado convocado poderá ser contratado com redução de carga horária, conforme a Lei Municipal 1691/2017 e alterações posteriores, recebendo nessa hipótese vencimentos proporcionais à carga horária efetivamente desempenhada.
A remuneração terá como referência os padrões iniciais da remuneração dos cargos constantes no Plano de Carreira dos Profissionais da Administração.
Para assumir contrato, o convocado deverá ser considerado apto física e mentalmente para o exercício das atribuições da função do cargo/especialidade a qual foi aprovado, em laudo expedido por Médico do Trabalho, agendado pelo setor de RH e a não apresentação do laudo médico, acarretará a perda do direito à contratação.
A vigência do contrato será limitada à existência da vaga.
O candidato que se encontrar em licença para tratamento de saúde ou em licença à gestante, se convocado, não poderá assumir a contratação e será remanejado para o final da lista classificatória.
A contratação originária do processo seletivo simplificado poderá ser rescindida para atender ao interesse público, observada o artigo 9º da Lei 1772/2019, o item 10 do edital de processo seletivo, e demais legislações que poderão ser aplicadas subsidiariamente.

Vazante, 20 de novembro de 2024.

FLÁVIO ADEMIR DE MELO
Secretário Municipal da Administração

ANEXO 1 – PROCESSO SELETIVO 022/2024 – RESULTADO FINAL - SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

CLASSIFICAÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	DOCUMENTO	RESULTADO
01	RUITER CLAUDINO DE CASTRO	07/10/1963	313.581.361-49	**APROVADO**
02	MEIRIELE FERREIRA DE MORAIS	27/12/1998	124.086.786-76	**APROVADO**
03	GABRIEL COELHO LIMA	03/04/2002	082.857.961-08	**APROVADO**
04	REJANE DE SOUSA CHAVES	17/11/2005	145.412.646-92	**APROVADO**
05	PAULO HENRIQUE TAVARES FERREIRA	29/10/1988	086.048.146-80	**APROVADO**
06	MAICOW DOUGLAS DA SILVA	05/02/1998	140.159.636-36	**APROVADO**
07	JHONNY MARQUES CANDIDO DINIZ	13/05/1997	135.306.306-24	**APROVADO**
08	EMERSON JOSE MOREIRA	13/09/1975	029.318.946-30	**APROVADO**
09	CLESIO SOUSA MARINHO DOS ANJOS	18/04/1987	092.942.396-83	**APROVADO**
10	MATEUS MESSIAS RIBEIRO	27/06/2002	161.236.576-07	**APROVADO**
11	ALAYNA PINHEIRO DE SOUZA	25/08/1992	043.024.841-52	**APROVADO**
12	CAMILA RAQUEL PEREIRA DA SILVA	11/10/1996	133.990.576-01	**APROVADO**
13	CARLOS HENRIQUE SILVA DE LIRA	05/05/1988	059.499.747-00	**APROVADO**
14	RUD ENDRIGO NUNES RODRIGUES	19/08/1985	065.933.876-90	**APROVADO**
15	JOAO PAULO DE ARAUJO	24/06/1980	013.249.316-04	**APROVADO**

Publicado por:
Eliete Aparecida de Oliveira Nunes
Código Identificador:6DF35DB2

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIEIRAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIEIRAS
AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
PROCESSO LICITAÇÃO Nº 89/2024
INEXIGIBILIDADE Nº 27/2024

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de pesquisa e comparação de preços no sistema online do "BANCO DE PREÇOS" com base nos preços praticados pela administração pública referente aos resultados de licitação adjudicados e homologados.

MODALIDADE: Inexigibilidade de licitação

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Decreto Municipal nº 104/2023 e artigo 74, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021.

JUSTIFICATIVA: A pesquisa de preços para que a Administração possa avaliar o custo da contratação constitui-se elemento fundamental para instrução dos procedimentos de licitação e de contratação, estando prevista em várias disposições legais, com obrigatoriedade reconhecida pela Jurisprudência.
Essa fase da pesquisa de mercado quase sempre é demorada, pois implica numa criteriosa busca de preços perante as empresas do ramo do objeto pretendido e em diversos sites da Administração Pública. Assim, vários contatos precisam ser mantidos para que se consiga finalizar a pesquisa, especialmente quando diz respeito à contratação de serviços ou do objeto com poucos fornecedores no mercado. Ademais, há o desafio de identificação da confiabilidade dos preços coletados, o que exige a ampliação da captação de dados que possam servir a uma fidedigna referência dos preços de mercado.
Na prática, a fase de pesquisa de preços pode acabar se prolongando, retendo a necessária atuação dos agentes públicos envolvidos por semanas ou meses, o que amplia os custos transacionais, sem necessária garantia de um resultado verdadeiramente eficiente e eficaz. Outrossim, a pesquisa de preços deficiente poderá ensejar uma contratação superfaturada ou inexequível, situações que acabam acarretando prejuízos à administração pública e riscos de responsabilização aos agentes públicos envolvidos na contratação. Tal dificuldade faz com que a pesquisa de preços se apresente como um entrave para a celeridade na tramitação dos procedimentos de contratação e aquisição, um gargalo a ser superado na condução dos certames, merecendo análise mais detida e propostas de aperfeiçoamento das rotinas até então estabelecidas.
Em suma, a estimativa de preços é fundamental para a atividade contratual da Adminis¬tração, como instrumento de baliza aos valores oferecidos nos certames públicos e àqueles executados nas respectivas contratações, com a função precípua de garantir que o Poder Público identifique um parâmetro para o valor médio de mercado, em relação um bem ou serviço. Portanto, é necessário que os agentes públicos envolvidos, na fase interna da licitação ou na gestão contratual, tenham acesso a mecanismos que auxiliem na realização da pesquisa

de preços, imprimindo agilidade aos procedimentos de aferição de custos e identificação dos preços referenciais de mercado.

EMPRESA CONTRATADA: NP TECNOLOGIA E GESTAO DE DADOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF nº 07.797.967/0001-95 no valor global estimado de R$ 15.375,00 (quinze mil e trezentos e setenta e cinco reais).

Nos termos do artigo 74, inciso I da Lei Federal nº 14.133/2021, com fundamento nas documentações juntadas aos autos do processo licitatório, autorizo a contratação direta por inexigibilidade de licitação em epígrafe.

Publica-se.

Vieiras/MG, 18 de dezembro de 2024.

RICARDO CELLES MAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rodolpho Olavo de Oliveira Pereira
Código Identificador:B979BAD8

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIEIRAS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 90/2024

EXTRATO DE AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 90/2024
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 26/2024

A Prefeitura Municipal de Vieiras/MG, torna-se público que se realizará dispensa de licitação, com fundamento no artigo 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 104/2023.

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de barraca de feira para o Município de Vieiras/MG.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTA DE PREÇO E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
INICIO: Das 08h00min do dia 26/12/2024 até o dia 30/12/2024 às 08h00min

CREDENCIAMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E JULGAMENTO 11/12/2024 ÀS 08H:10MIN

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM
LOCAL DO RECEBIMENTO: Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br Mais informações no telefone 0800 755 1001 e e-mail licitacao@vieiras.mg.gov.br o edital poderá ser retirado na Sede da Prefeitura Municipal de Vieiras na Avenida Alcino Bicalho, nº 331, Bairro Fava, Vieiras/MG, CEP: 36895-000 e no site oficial www.vieiras.mg.gov.br - Pregoeira: Ana Paula Breijão Manso.
O Aviso de Dispensa de Licitação, Termo de Referência e os seus anexos encontram – se disponíveis no site oficial do município www.vieiras.mg.gov.br e no portal **BLL www.bll.org.br** também poderá ser solicitado pelo e-mail **:**licitacao@vieiras.mg.gov.br ou poderá ser retirado na Sede da Prefeitura Municipal de Vieiras na Avenida Alcino Bicalho, nº 331, Bairro Fava, Vieiras/MG, CEP: 36895-000

Publicado por:
Rodolpho Olavo de Oliveira Pereira
Código Identificador:C94F1002

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DIOGO DE VASCONCELOS

SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATO
EXTRATO DE CONTRATO - CONTRATO Nº 096/2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 084/2024 - CONCORRÊNCIA Nº 002/2024. Objeto: contratação de empresa especializada para elaboração de estudo de concepção, estudo ambiental, projeto básico, projeto executivo, além de serviços de apoio técnico (incluindo o Cadastro Técnico), para Sistemas de Esgotamento Sanitário da localidade do município de Diogo de Vasconcelos/MG. Empresa Contratada: CIMO ENGENHARIA E SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA ME - CNPJ nº 27:325.719/0001-59. Valor Do Contrato: R$ 186.615,86 (cento e oitenta e seis mil, seiscentos e quinze reais e oitenta e seis centavos). Vigência do contrato: 20/12/2024 à 19/12/2025.

DOMINGOS ANTUNES DE FREITAS –
Prefeito Municipal em 20 de Dezembro de 2024.

Publicado por:
Cassio Santos Silva
Código Identificador:7CFFC355

SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATO
EXTRATO ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - CONCORRÊNCIA Nº 002/2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 084/2024 - CONCORRÊNCIA Nº 002/2024. Objeto: contratação de empresa especializada para elaboração de estudo de concepção, estudo ambiental, projeto básico, projeto executivo, além de serviços de apoio técnico (incluindo o Cadastro Técnico), para Sistemas de Esgotamento Sanitário da localidade do município de Diogo de Vasconcelos/MG. Empresa Vencedora: CIMO ENGENHARIA E SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA ME - CNPJ nº 27:325.719/0001-59. Valor Total: R$ 186.615,86 (cento e oitenta e seis mil, seiscentos e quinze reais e oitenta e seis centavos).

DOMINGOS ANTUNES DE FREITAS –
Prefeito Municipal em 20 de Dezembro de 2024.

Publicado por:
Cassio Santos Silva
Código Identificador:63EA5EC5

SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATO
EXTRATO RESULTADO DE JULGAMENTO - CONCORRÊNCIA Nº 002/2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 084/2024 - CONCORRÊNCIA Nº 002/2024.

Objeto: contratação de empresa especializada para elaboração de estudo de concepção, estudo ambiental, projeto básico, projeto executivo, além de serviços de apoio técnico (incluindo o Cadastro Técnico), para Sistemas de Esgotamento Sanitário da localidade do município de Diogo de Vasconcelos/MG.

Empresa Vencedora: CIMO ENGENHARIA E SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA ME - CNPJ nº 27:325.719/0001-59.

Valor Total: R$ 186.615,86 (cento e oitenta e seis mil, seiscentos e quinze reais e oitenta e seis centavos).

Domingos Antunes de Freitas – Prefeito Municipal em 20 de dezembro de 2024.

Publicado por:
Cassio Santos Silva
Código Identificador:35367911

ESTADO DE MINAS GERAIS
SAAE DE ITAGUARA/MG

SAAE DE ITAGUARA/MG
5º ADITIVO AO CONTRATO Nº 004/2021

Torna pública o 5º aditivo ao contrato nº 004/2021, com fulcro no art. 65, inciso I da Lei 8.666/93.
Objeto: Acréscimo de 6 um de viagens relacionado ao item 1 do contrato 04/2021, visando acessos permanentes e completos para conexão do SAAE.
Contratante: SAAE Itaguara, CNPJ 20.898.672/0001-73.

Contratada: TERRA VIVA AMBIENTAL LTDA, CNPJ: 08.624.977/0001-91

JULIANO CESAR DE MORAIS
Diretor do SAAE

Publicado por:
Ana Paula Aparecida de Andrade
Código Identificador:AE6076CD

SAAE DE ITAGUARA/MG
1º ADITIVO AO CONTRATO Nº 012/2023

Torna pública o 1º aditivo ao contrato nº 012/2023 com fulcro no art. 57, inciso IV da Lei 8.666/93.
Objeto: Prestação de serviços de manutenção mecânica corretiva e preventiva dos veículos leves da frota do SAAE.
Contratante: SAAE Itaguara, CNPJ 20.898.672/0001-73.
Contratada: SAMUEL MENDONÇA DE OLIVEIRA ME, CNPJ:09.526.107/0001-42
VIGÊNCIA: 26/12/2024 à 25/12/2024

JULIANO CESAR DE MORAIS
Diretor do SAAE

Publicado por:
Ana Paula Aparecida de Andrade
Código Identificador:491EB6A1

SAAE DE ITAGUARA/MG
1º ADITIVO AO CONTRATO Nº 011/2023

Torna pública o 1º aditivo ao contrato nº 011/2023, com fulcro no art. 57, inciso IV da Lei 8.666/93.
Objeto: contratação de empresa para prestação de serviços de telecomunicações para prestação de serviços de link de acesso à internet banda larga por meio de IP – Internet Protocolo via fibra ótica, visando acessos permanentes e completos para conexão do SAAE.
Contratante: SAAE Itaguara, CNPJ 20.898.672/0001-73.
Contratada: CONQUEST TELECOMUNICAÇÕES LTDA, CNPJ 01.557.415/0001-95.
Vigência de 05/12/2024 à 04/12/2025.

JULIANO CESAR DE MORAIS
Diretor do SAAE

Publicado por:
Ana Paula Aparecida de Andrade
Código Identificador:EFDDE4B5

ESTADO DE MINAS GERAIS
SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CARMO DE MINAS/MG

SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CARMO DE MINAS/MG
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DE PARTICIPAÇÃO DE LICITAÇÃO COMPARTILHADA

O SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Carmo de Minas torna público o Extrato da Ata de Registro de Preços de Participação de Licitação Compartilhada.
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA MICRORREGIÃO DO CIRCUITO DAS ÁGUAS.
CNPJ: 21.406.451/0001-21.
ÓRGÃO PARTICIPANTE: SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Carmo de Minas, MG.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO E FORNECIMENTO DE PURIFICADORES DE ÁGUA PARA ATENDER FUTURAS DEMANDAS DOS 25 MUNICÍPIOS FILIADOS AO CONSORCIO PÚBLICO CIMAG.
FORNECEDOR: REIS COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA.
CNPJ: 52.732.784/0001-46.
Produto: Purificador de água: Capacidade mínima de até 50 Litros.
Quantidade: 04 (QUATRO).
Valor Unitário: R$ 2.769,38 (DOIS MIL, SETESSENTOS E SESSENTA E NOVE REAIS E TRINTA E OITO CENTAVOS).
Valor Total: R$ 11.077,52 (ONZE MIL, SETENTA E SETE REAIS E CINQUENTA E DOIS CENTAVOS).

DATA DA ADESÃO: 19 de dezembro de 2024.

Carmo de Minas – MG, 20 de dezembro de 2024.

MÁRIO LÚCIO DA SILVA
Equipe de Apoio.

Publicado por:
Mário Lúcio da Silva
Código Identificador:CE0096EC

ESTADO DE MINAS GERAIS
SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PIRAPORA

SAAE PIRAPORA-MG
2º ADITIVO AO CONTRATO 26/2023

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Pirapora-MG. 2º Aditivo ao Contrato 26/2023. Contratado: Celasa Análises Ltda – CNPJ nº 14.546.072/0001-43. Objeto: Análises em amostras de esgoto sanitário. Altera o prazo de vigência contratual que passa a ter término em 31/12/2025. Base legal para este aditamento: inciso II do artigo 57 da Lei 8.666/93. Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Contrato inicial. Data assinatura aditivo: 20/12/2024.

PATRICK CLÁUDIO NASCIMENTO VALIM –
Diretor SAAE/Pirapora-MG.

Publicado por:
Alessandra Barbosa Rocha Veloso
Código Identificador:E03FD7FA

SAAE PIRAPORA-MG
CONTRATO 48/2024

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Pirapora-MG. Extrato de Contrato 48/2024. Contratado: Carlos Fabrício Alves Barros 05082334611 – CNPJ n.° 13.259.137/0001-07. Processo de Compra 13991 – Processo Licitatório 119/2024 – Pregão Eletrônico 29/2024. Subordinação Legal: Lei Federal 14.133/2021, Decretos Municipais e demais legislações vigentes. Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção e assistência técnica em informática no SAAE de Pirapora-MG. Vigência: 01/01/2025 a 31/12/2025. Valor mensal contratado: R$4.725,00. Valor total do Contrato: R$56.700,00. Data assinatura contrato: 20/12/2024.

PATRICK CLÁUDIO NASCIMENTO VALIM –
Diretor Geral do SAAE/Pirapora-MG.

Publicado por:
Alessandra Barbosa Rocha Veloso
Código Identificador:C5922DEB

SAAE PIRAPORA-MG
RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO 31/2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 127/2024

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Pirapora-MG. Pregão Eletrônico nº 31/2024 – Processo Licitatório nº 127/2024 – com critério de julgamento do "menor preço por item"com o objetivo de proporcionar maior competitividade. Licitação exclusiva para microempresa e empresa de pequeno porte. A presente licitação será regida pela Lei Federal n.º 14.133/2021 de 01/04/2021, legislações pertinentes e demais condições fixadas no instrumento convocatório. Objeto:**Aquisição de concreto usinado para construção de um dissipador de energia localizado na captação de água do SAAE**

Pirapora/MG. Empresa Vencedora para o lote 01:**Pirapora Concreto Ltda - 08.814.127/0001-56.Valor: R$ 26.883,60**(vinte e seis mil oitocentos e oitenta e três reais e sessenta centavos). Homologado pela autoridade competente em 20/12/2024. Demais informações à licitação encontram-se à disposição dos interessados no endereço: av. Salmeron, 255 – Centro, CEP.: 39.270-068, na cidade de Pirapora-MG, telefone (38) 3741-1530, no sitewww.saaepirapora.com.brouhttps://licitar.digital/ou por e-mail: licitacoesecontratos@saaepirapora.com.brou no Portal de Nacional de Compras Públicas-PNCP.

Pirapora/MG., 20de dezembro de 2024.

PATRICK CLÁUDIO NASCIMENTO VALIM
Diretor Geral do SAAE/ Pirapora-MG.

Publicado por:
Alessandra Barbosa Rocha Veloso
Código Identificador:F31E21DD

SAAE PIRAPORA-MG
EXTRATO DE REVOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 28/2024

O Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Pirapora-MG, torna público que o Diretor Geral, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no disposto no artigo 71 da Lei nº 14.133/2021 e na Súmula 473 do STF, consubstanciado nas manifestações da Diretoria Jurídica e Controle Interno desta Autarquia, determina a **REVOGAÇÃO** do Pregão Eletrônico nº 28/2024 – Processo Licitatório nº -115/2024Processo de Compra nº 13989/2024. Objeto:Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de copa, limpeza, conservação e higienização predial, com alocação exclusiva de mão de obra, a serem prestados nas dependências internas e externas do SAAE Pirapora. Motivo da revogação: necessidade de revisão técnica do objeto, afim de garantir que as especificações do objeto sejam claras e alinhadas à realidade do mercado,constante do anexo I – Termo de Referência do edital.As informações complementares à licitação encontram-se à disposição dos interessados no endereço: av. Salmeron, 255 – Centro, CEP.: 39.270-068, na cidade de Pirapora-MG, telefone (38) 3741-1530, no sitewww.saaepirapora.com.brouwww.licitar.digital.com.brou por e-mail:licitacoesecontratos@saaepirapora.com.br.

Pirapora/MG., 20 de dezembro de 2024.

PATRICK CLAÚDIO NASCIMENTO VALIM
Diretor do SAAE/ Pirapora-MG.

Publicado por:
Alessandra Barbosa Rocha Veloso
Código Identificador:CFAC0ADC

ESTADO DE MINAS GERAIS
SERVÇO OUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE IGUATAMA

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE IGUATAMA - SAAE
RESULTADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO 1502024 DISPENSA 1113024

ATA DA SESSÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 150/2024 DISPENSA N° 113/2024
Aos dezenove do mês de dezembro de dois mil e vinte e quatro, às nove horas, na sede do Serviço Autônomo de Água e Esgoto (SAAE), foi realizada a sessão destinada à análise e escolha do fornecedor para a contratação de empresa especializada em emissão de Atestado de Saúde Ocupacional (ASO), por meio de dispensa de licitação, destinados aos funcionários do SAAE. Estiveram presentes os responsáveis pela condução da sessão e demais integrantes designados para avaliação das propostas.
Foram consultados os seguintes fornecedores, com os preços apresentados detalhados: MGM – Engenharia de segurança e medicina do trabalho LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 02.152.507/0001-96, que apresentou os valores de R$ 60,00 para o Atestado de Saúde Ocupacional (ASO); Mérito – Consultoria assessoria ocupacional e serviços LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 14.117.450/0001-73, com valores de R$ 60,38 para o Atestado de Saúde Ocupacional (ASO); CNC Treinamentos e gestão ocupacional EIRELLI, inscrita no CNPJ sob o nº 11.630.453/0001-18, que apresentou os valores de R$ 60,00 para o Atestado de Saúde Ocupacional (ASO); Segmetra segurança e medicina do trabalho LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 08.182.944/0001-39, com o valor de R$ 59,50 para o Atestado de Saúde Ocupacional (ASO).
Após análise criteriosa dos preços ofertados, verificou-se que o Segmetra segurança e medicina do trabalho LTDA apresentou as melhores propostas para o serviço solicitado, a saber: valor unitário de R$ 59,50 para o Atestado de Saúde Ocupacional (ASO). Diante disso, ficou decidido pela aquisição de todos do serviço com o Segmetra segurança e medicina do trabalho LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 08.182.944/0001-39, considerando os preços mais vantajosos e o cumprimento dos requisitos estabelecidos.
Nada mais havendo a tratar, a sessão foi encerrada e, para constar, foi lavrada a presente ata, que segue assinada pelos participantes.

THALITA TABATA DE ASSIS
Agente de Contratação

ISABELLE KHRISTINE APARECIDA PEIXOTO
Comissão de Licitação

IRINEU LOPES CAMARGOS
Comissão de Licitação

Publicado por:
Thalita Tabata de Assis
Código Identificador:9EFD4F17

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE IGUATAMA - SAAE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO 1502024 DISPENSA 1132024

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

ORIGEM: DISPENSA Nº113/2024
PROCESSO: Nº 150/2024

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM AVALIAÇÃO CLÍNICA, PARA EMISSÃO DE ATESTADOS DE SAÚDE OCUPACIONAL (ASO), COM VALIDADE DE ATÉ 30 (TRINTA) DIAS A CONTAR DA DATA DA SUA REALIZAÇÃO. OS SERVIÇOS DEVERÃO SER REALIZADOS NO MUNICÍPIO DE IGUATAMA-MG.

DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 19/12/2024

CONTRATANTE: Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Iguatama – MG.

Contratada: SEGMETRA SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO LTDA, inscrita no CNPJ SOB O Nº 08.182.944/0001-39.

O Diretor do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Iguatama – MG, no uso de suas atribuições legais, considerando a legitimidade do procedimento licitatório, em especial a habilitação e resultado do julgamento da proposta de preço, proferida pela Comissão Permanente de Licitação, e acolhendo o parecer favorável do Jurídico desta Autarquia, estando em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021 e demais legislação aplicada.

RESOLVO, pela homologação do julgamento da Licitação em epígrafe nos termos da ata destes autos, adjudicando o seu objeto ao licitante vencedor: **SEGMETRA SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO LTDA** Valor **R$ 2.975,00** (dois mil novecentos e setenta e cinco reais).

VALOR TOTAL DO PROCESO: R$ 2.975,00 (dois mil novecentos e setenta e cinco reais).

VIGÊNCIA: 19/12/2024 a 19/12/2025

Iguatama-MG, 19 de dezembro 2024.

Serviço Autônomo de água e Esgoto de Iguatama - MG
HEDRUMON ANDRADE DA SILVA
Diretor

Publicado por:
Thalita Tabata de Assis
Código Identificador:EAB476F8

ESTADO DE MINAS GERAIS
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PASSOS

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PASSOS
1° TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO 098/2023

Partes: Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Passos/MG e TASC TELECOMUNICAÇÕES LTDA. **Objeto:** Contratação de empresa especializada no Sistema de Comodato, na prestação de serviços de: manutenção, locação de equipamentos de transmissão, de aquisição e transmissão de dados do sistema de automação do SAAE de Passos MG, com o fornecimento e de instalação de equipamento, com aquisição e transmissão das informações, (Estação de Monitoramento), incluindo peças e serviços de manutenção de: Telemetria, Telecomando e Telessupervisão de manutenção em diversas unidades para o monitoramento e o acionamento remoto de equipamentos, podendo ser via: rádios, modem, via fibra óptica (todos com dedicação exclusiva e com homologação na ANATEL) e ou via GSM/GPRS, (ou qualquer outro meio de comunicação existente), com redundância (com a utilização de tecnologia diferente da principal), para o funcionamento ininterrupto do sistema de forma transparente ao usuário, mantendo entre todas as suas unidades periféricas com as estações supervisórias; com disponibilidade mínima do sistema, igual ou maior a 95% (noventa e cinco), por cento. Software aplicado em PC na central de operação e em App Androide e ou I.O's com mínimo de licença de 15 usuários, conforme especificação contida no edital, no Termo de Referência, e conforme consignado na proposta da Contratada. **Do Objeto do Aditamento:** Pelo presente Termo Aditivo, as partes supra identificadas, de comum acordo, resolvem prorrogar por 12 (doze) meses, de 21 de dezembro de 2024 a 20 de dezembro 2025, respeitando o prazo original do Contrato 098/2023. **Do Valor:** Conforme Cláusula XV do respectivo contrato, os preços ficam reajustados no percentual de 4,60% (variação do INPC/IBGE). Fica estabelecido para os próximos 12 (doze) meses o valor total de R$ 206.530,56 (duzentos e seis mil, quinhentos e trinta reais e cinquenta e seis centavos), sendo o valor mensal de R$ 17.210,88 (dezessete mil, duzentos e dez reais e oitenta e oito centavos). **Dotação Orçamentária:** As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos próprios, sob as fichas: Ficha 40 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Operação e Manutenção do Sistema de Esgoto; Ficha 36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Operação e Manutenção do Sistema
de Água. Processo Licitatório n° 200/2023. Pregão Eletrônico n° 027/2023. Passos/MG, 19 de dezembro de 2024.

ESMERALDO PEREIRA SANTOS –
Diretor do SAAE.

Publicado por:
Rosa Cornélia Machado Baldini
Código Identificador:EE7FD7C9

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO

ATOS NORMATIVOS
PORTARIA Nº 139, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2024

PORTARIA Nº 139, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2024.

LISTA DOS VEREADORES DIPLOMADOS COM INDICAÇÃO DAS LEGENDAS PARTIDÁRIAS.

O Presidente da Câmara Municipal de Patrocínio, no uso de suas atribuições legais;
Considerando o disposto no art. 5º, §2º, da Resolução nº 055, de 11 de julho de 2017;
RESOLVE:
Art. 1º Publicar a lista dos Vereadores diplomados, em ordem alfabética e com a indicação das respectivas legendas partidárias:

VEREADOR	LEGENDA PARTIDÁRIA
ADRIANA FÁTIMA DE PAULA MAGALHÃES	UNIÃO BRASIL
ALAÉRCIO RODRIGUES LUZIA	PSDB - PARTIDO DA SOCIAL DEMOCRACIA BRASILEIRA
ALEXANDRE VITOR CASTRO DA CRUZ	AVANTE
EMERSON CAIXETA	MDB - MOVIMENTO DEMOCRÁTICO BRASILEIRO
LEANDRO MAXIMO CAIXETA	PL- PARTIDO LIBERAL
LISANDRA PATRÍCIA DI LARA FERREIRA NUNES REIS	PL - PARTIDO LIBERAL
MARCOS REMIS DOS SANTOS FILHO	DC - DEMOCRACIA CRISTÃ
NELIO HUMBERTO SOUZA MARQUES	PSDB - PARTIDO DA SOCIAL DEMOCRACIA BRASILEIRA
NIKOLAS DE QUEIROZ ELIAS	AVANTE
ODIRLEI JOSÉ DE MAGALHÃES	DC - DEMOCRACIA CRISTÃ
PAULO CÉSAR DE LIMA JÚNIOR	UNIÃO BRASIL
RAQUEL APARECIDA REZENDE MORAIS	PL - PARTIDO LIBERAL
RICARDO ANTONI RODRIGUES	MDB - MOVIMENTO DEMOCRÁTICO BRASILEIRO
THIAGO OLIVEIRA MALAGOLI	AVANTE
TULIO EXPEDITO DE CASTRO	PP - PROGRESSISTAS

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Patrocínio/MG, 20 de dezembro de 2024.

LEANDRO MAXIMO CAIXETA
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Claudio Jose de Arvelos
Código Identificador:CF547365

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ARAÚJOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAUJOS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO n.º 123/2024
MODALIDADE: Pregão Presencial SRP nº 46/2024
OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios Perecíveis.

Dia 20 de dezembro de 2024, após análise e julgamento das propostas conforme processo em epígrafe, certificando a inexistência de recurso, a pregoeira Melissa Meireles Santos e Silva ADJUDICA os itens para a empresa abaixo relacionada:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	Q TDE	VALOR UNIT	VALOR TOTAL	
1	ABACAXI: FRUTO DE TAMANHO MÉDIO, LIMPO, DE PRIMEIRA E ACONDICIONADO DE FORMA A EVITAR DANOS FÍSICOS, ÍNTEGROS, DE VEZ (POR AMADURECER), APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. AUSÊNCIA DE PARASITAS, SUJIDADES, LARVAS E CORPOS ESTRANHOS ADERIDOS À CASCA.	UND	1.650	R$ 9,40	R$ 15.510,00	
2	ABACATE: TAMANHO REGULAR E GRANDE, DE 1ª QUALIDADE, COR E FORMAÇÃO UNIFORMES, COM POLPA INTACTA E FIRME, DEVERÁ TER ATINGIDO GRAU MÉDIO DE MATURAÇÃO, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE. EMBALADO EM CAIXA PRÓPRIA	KG	120	R$ 21,50	R$ 2.580,00	
3	ABÓBORA MORANGA: DE PRIMEIRA, IN NATURA, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO ADEQUADO A MANIPULAÇÃO, TRANSPORTE E CONSUMO; ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS.	KG	345	R$ 3,48	R$ 1.200,60	
4	ALHO IN NATURA: DE PRIMEIRA, SEM RÉSTIA, BULBO INTEIRIÇO, DE BOA QUALIDADE, FIRME E INTACTO, SEM LESÕES, PERFURAÇÕES E CORTES, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, SEM PARASITAS E LARVAS, EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE.	KG	390	R$ 32,80	R$ 12.792,00	
5	BANANA PRATA:CLIMATIZADA, DE PRIMEIRA, FIRME E INTACTA, SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA, (RACHADURAS, CORTES), UNIDADE MÉDIA COM APROXIMADAMENTE 50 GR, CERCA DE 70% DE MATURAÇÃO.	KG	5.040	R$ 7,04	R$ 35.481,60	
6	BATATA INGLESA: LISA, DE PRIMEIRA, IN NATURA, FIRME E INTACTA, SEM BROTOS, SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA, (RACHADURAS, CORTES), TAMANHO E CONFORMAÇÃO UNIFORMES, DEVENDO SER GRAÚDA, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO ADEQUADO A MANIPULAÇÃO, TRANSPORTE E CONSUMO; ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS.	KG	3.050	R$ 7,38	R$ 22.509,00	
7	BATATA DOCE- LISA: DE PRIMEIRA, IN NATURA, FIRME E INTACTA, SEM BROTOS, SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA, (RACHADURAS, CORTES), TAMANHO E CONFORMAÇÃO UNIFORMES, DEVENDO SER GRAÚDA, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO ADEQUADO A MANIPULAÇÃO, TRANSPORTE E CONSUMO; ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS.	KG	225	R$ 6,43	R$ 1.446,75	
8	BETERRABA: DE PRIMEIRA, IN NATURA, FRESCA, COMPACTA E FIRME, ISENTA DE ENFERMIDADES E MATERIAL TERROSO, UMIDADE EXTERNA NORMAL, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO ADEQUADO A MANIPULAÇÃO, TRANSPORTE E CONSUMO; ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS.	KG	525	R$ 4,92	R$ 2.583,00	
9	BRÓCOLIS:PRIMEIRA QUALIDADE, COMPACTO E FIRME, SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA, PERFURAÇÕES E CORTES, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES (VERDE ESCURO), ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS.	PÉS	350	R$ 7,99	R$ 2.796,50	
10	CEBOLA AMARELA ESPECIAL: DE PRIMEIRA, IN NATURA, SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICAS OU MECÂNICAS, RACHADURA E CORTES, TAMANHOS E COLORAÇÃO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO ADEQUADO PARA TRANSPORTE E CONSUMO, INSENTA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS.	KG	530	R$ 4,87	R$ 2.581,10	
11	CENOURA VERMELHA: DE PRIMEIRA, IN NATURA, SEM RAMA, FRESCA, COMPACTA E FIRME, SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICAS OU MECÂNICAS, RACHADURA E CORTES, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO ADEQUADO A MANIPULAÇÃO, TRANSPORTE E CONSUMO; ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS.	KG	1.515	R$ 4,67	R$ 7.075,05	
12	CHUCHU: TAMANHO REGULAR, DE PRIMEIRA QUALIDADE, COMPACTA E FIRME SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA, PERFURAÇÕES E CORTES, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS.	KG	215	R$ 5,63	R$ 1.210,45	
13	GOIABA VERMELHA: IN NATURA, CLASSE DE 7 A 8 CM DE CALIBRE, CASCA DE COLORAÇÃO VERDE CLARA DE ÓTIMA QUALIDADE, COM SABOR, AROMA E COR CARACTERÍSTICO DA ESPÉCIME. NÃO APRESENTAR DEEITOS COMO: PASSADA, IMATURA, PODRIDÃO, AMASSADA ALTERAÇÃO NA POLPA, DEFEITO GRAVE NA CASCA. DEVE ESTAR INTACTA E DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA, TAL QUE, LHES PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, TRANSPORTE E CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO IMEDIATO. ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS.	KG	220	R$ 23,20	R$ 5.104,00	
14	INHAME JAPONÊS: COM RIZOMAS GRANDES (100-200 GR), OVAIS, COM POUCOS PÊLOS NA CASA, DEVEM ESTAR FIRMES, SEM SINAIS DE BROTAÇÃO, SEM ÁREAS AMOLECIDAS OU ENRUGADAS E SEM SINAIS DE MOFO.	KG	275	R$ 14,20	R$ 3.905,00	
15	LARANJA PÊRA:ESPECIAL, COR AMARELA ESVERDEADA, DE PRIMEIRA, FIRME E INTACTA, LIVRES DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES, SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA, RACHADURAS E CORTES, SABOR E CHEIRO CÍTRICOS, TAMANHO GRANDE, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA E MADURA, BOA QUALIDADE.	KG	7.150	R$ 7,68	R$ 54.912,00	
16	LIMÃO TAHITI: DE PRIMEIRA QUALIDADE, COMPACTO E FIRME, CASCA LISA, SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA, PERFURAÇÕES E CORTES, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, BEM DESENVOLVIDOS, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. ACONDICIONADOS EM SACOS PLÁSTICOS TRANSPARENTES PRÓPRIOS PARA ALIMENTOS	KG	1.060	R$ 9,35	R$ 9.911,00	
17	MAÇÃ NACIONAL GALA: DE PRIMEIRA, FIRME E INTACTA, LIVRE DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES, SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA, RACHADURAS E CORTES, TAMANHO MÉDIO COM APROXIMADAMENTE 140 GR. ACONDICIONADOS EM SACOS PLÁSTICOS TRANSPARENTES PRÓPRIOS PARA ALIMENTOS	KG	3.150	R$ 14,88	R$ 46.872,00	
18	MAMÃO FORMOSO:DE PRIMEIRA, IN NATURA, APRESENTANDO GRAU DE 80% DE MATURAÇÃO, ADEQUADO A MANIPULAÇÃO, TRANSPORTE E CONSUMO; ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS.	KG	400	R$ 7,60	R$ 3.040,00	
19	MANDIOCA: TIPO BRANCA OU AMARELA, DE PRIMEIRA, RAÍZES GRANDES NO GRAU NORMAL DE EVOLUÇÃO NO TAMANHO, SABOR E COR PRÓPRIOS DA ESPÉCIE, UNIFORMES, FRESCAS E SEM CASCA, SEM FERIMENTO OU DEFEITOS, NÃO FIBROSA, LIVRE DE TERRA E CORPOS ESTRANHOS.	KG	450	R$ 7,38	R$ 3.321,00	
20	MELANCIA:GRAÚDA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA E MADURA, COM POLPA FIRME E INTACTA, PESANDO ENTRE (6 A 10) KG CADA UNIDADE.	KG	4.100	R$ 3,25	R$ 13.325,00	
21	MILHO VERDE IN NATURA: ESPIGA DE PRIMEIRA QUALIDADE, TAMANHO MÉDIO A GRANDE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS ÍNTEGRO E SEM FUNGOS, COM CASCA. CHEIRO CARACTERÍSTICO DO PRODUTO, BEM DESENVOLVIDO. ISENTO DE LARVAS, INSETOS E PARASITAS BEM COMODE DANOS POR ESTES PROVOCADOS	UND	1.060	R$ 4,38	R$ 4.642,80	
22	MORANGO EXTRA: IN NATURA, DE ÓTIMA QUALIDADE, COM SABOR, AROMA E COR CARACTERÍSTICO DO ESPECIME. O PRODUTO DEVE SER SEM DEFEITOS, BEM DESENVOLVIDO, APRESENTAR MATURAÇÃO TAL QUE LHES PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO. NÃO CONTER SUBSTÂNCIAS TERROSAS, SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS OU CORPOS ESTRANHOS. DEVERÁ SER FORNECIDO EMBALADOS EM BANDEIJAS LIMPAS, SECAS, DE MATERIAL QUE NÃO PROVOQUE ALTERAÇÕES	KG	370	R$ 27,89	R$ 10.319,30	

	INTERNAS E EXTERNAS NO PRODUTO. EMBALADOS EM BANDEJA CONTENDO PESO LÍQUIDO MÉDIO TOTAL DE 250 GRS.					
23	OVO DE GALINHA DE GRANJA, PRIMEIRA QUALIDADE, BRANCO, FRESCO, PESO ENTRE 50 E 55 GR, EMBALAGEM EM LÂMINA DE PAPELÃO FORTE, INODORO E SECO, EM PERFEITAS CONDIÇÕES ESTRUTURAIS, PADRONIZADAS, ROTULADAS E LACRADAS.	DZ	3.070	R$ 7,64	R$ 23.454,80	
24	PIMENTÃO VERDE:IN NATURA, DE ÓTIMA QUALIDADE, SEM DEFEITO, SUFICIENTEMENTE DESENVOLVIDO, COM ASPECTO, AROMA E SABOR TÍPICOS DA VARIEDADE, UNIFORMIDADE NO TAMANHO E NA COR. ISENTO DE ENFERMIDADES, MATERIAL TERROSO E UMIDADE EXTERNA ANORMAL, LIVRES DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES, SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA, RACHADURAS E CORTES. ACONDICIONADOS EM SACOS PLÁSTICOS TRANSPARENTES PRÓPRIOS PARA ALIMENTOS.	KG	120	R$ 11,09	R$ 1.330,80	
25	REPOLHO: LISO; FRESCO; DE PRIMEIRA; TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES; DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO; FIRME E INTACTO; SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA, PERFURAÇÕES E CORTES. ACONDICIONADOS EM SACOS PLÁSTICOS TRANSPARENTES PRÓPRIOS PARA ALIMENTOS.	KG	400	R$ 3,89	R$ 1.556,00	
26	REPOLHO ROXO: LISO; FRESCO; DE PRIMEIRA; TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES; DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO; FIRME E INTACTO; SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA, PERFURAÇÕES E CORTES. ACONDICIONADOS EM SACOS PLÁSTICOS TRANSPARENTES PRÓPRIOS PARA ALIMENTOS.	KG	100	R$ 4,94	R$ 494,00	
27	TOMATE: SALADA, BOA QUALIDADE, GRAÚDO, COM POLPA FIRME E INTACTA, ISENTO DE ENFERMIDADES, MATERIAL TERROSO E UMIDADE EXTERNA ANORMAL, LIVRES DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES, SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA, RACHADURAS E CORTES. ACONDICIONADOS EM SACOS PLÁSTICOS TRANSPARENTES PRÓPRIOS PARA ALIMENTOS.	KG	2.150	R$ 6,59	R$ 14.168,50	
28	UVA RUBI:IN NATURA DE ÓTIMA QUALIDADE, COM SABOR, AROMA E COR CARACTERÍSTICO DO ESPÉCIME. O PRODUTO DEVE SER SEM DEFEITOS, BEM DESENVOLVIDO. NÃO CONTER SUBSTÂNCIAS TERROSA, SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS OU CORPOS ESTRANHOS. DEVERÁ SER FORNECIDO EMBALADOS EM BANDEIJAS LIMPAS, SECAS, DE MATERIAL QUE NÃO PROVOQUE ALTERAÇÕES INTERNAS E EXTERNAS NO PRODUTO. EMBALADOS EM BANDEJA CONTENDO PESO LÍQUIDO MÉDIO TOTAL DE 500 GRS	KG	320	R$ 24,59	R$ 7.868,80	
29	VAGEM:VARIEDADE MACARRÃO SEM FIO, VERDE, TIPO I, UNIFORMES, SEM LESÕES FÍSICAS OU MECÂNICAS, NOVAS, TAMANHO E COLORALAO FORTES E SEM PERFURAÇÕES.	KG	50	R$ 19,89	R$ 994,50	
VALOR TOTAL:					**R$ 312.985,55**	

MELISSA MEIRELES SANTOS E SILVA
Pregoeira

Equipe De Apoio:

THAÍS MESQUITA RIBEIRO	***LUIS FERNANDO DUARTE***

Publicado por:
Melissa Meireles Santos e Silva
Código Identificador:FDF184FF

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAUJOS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PL 117/2024

PROCESSO LICITATÓRIO n.º 117/2024
MODALIDADE: Pregão Presencial SRP nº 41/2024
OBJETO: : Aquisições de Material de Construção – Diversos.

Dia 20 de dezembro de 2024, após análise e julgamento das propostas conforme processo em epígrafe, certificando a inexistência de recurso, a pregoeira Melissa Meireles Santos e Silva ADJUDICA os itens para a empresa abaixo relacionada:

ARTEFATOS MORAIS LTDA

ITEM	DISCRIÇÃO DO PRODUTO	UND	Q TDE	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
82	BLOCO DE CONCRETO 40X20X20	UND	2.200	R$ 2,20	R$ 4.840,00
83	BLOCO DE CONCRETO 40X20X15	UND	1.500	R$ 2,30	R$ 3.450,00
VALOR TOTAL					**R$ 8.290,00**

SEMACOL SEMENTES E MATERIAS DE CONSTRUÇÃO LTDA

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UND	Q TDE	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
2	ARAME LISO 12 SIMILAR OU SUPERIOR GERDAU	KG	50	R$ 22,00	R$ 1.100,00
5	ARAME LISO 18 SIMILAR OU SUPERIOR GERDAU	KG	50	R$ 26,50	R$ 1.325,00
6	ARAME RECOZIDO 14 PARA SIMILAR OU SUPERIOR GERDAU	KG	75	R$ 18,00	R$ 1.350,00
8	ARAME RECOZIDO PG 07 SIMILAR OU SUPERIOR GERDAU	KG	75	R$ 20,00	R$ 1.500,00
10	BARRA DE AÇO – 10MM CA-50 SIMILAR OU SUPERIOR GERDAU C/ 12 METROS	BARRA	250	R$ 51,00	R$ 12.750,00
11	BARRA DE AÇO 12.5 MM CA-50 SIMILAR OU SUPERIOR GERDAU C/ 12 METROS	BARRA	200	R$ 75,00	R$ 15.000,00
12	BARRA DE AÇO 4.2MM CA-60 SIMILAR OU SUPERIOR GERDAU C/ 12 METROS	BARRA	200	R$ 10,40	R$ 2.080,00
13	RA DE AÇO 5.0MM CA-60 SIMILAR OU SUPERIOR GERDAU C/ 12 METROS	BARRA	600	R$ 14,50	R$ 8.700,00
14	BARRA DE AÇO 5/8 16MM CA-50 SIMILAR OU SUPERIOR GERDAU C/ 12 METROS	BARRA	250	R$ 128,80	R$ 32.200,00
15	BARRA DE AÇO 6.3MM CA-50 SIMILAR OU SUPERIOR GERDAU C/ 12 METROS	BARRA	200	R$ 23,50	R$ 4.700,00
16	BARRA DE AÇO 8MM CA-50 SIMILAR OU SUPERIOR GERDAU C/ 12 METROS	BARRA	250	R$ 36,00	R$ 9.000,00
18	BARRA ROSCADA ZINCADA 1/4 (PARA TELHA DE FIBROCIMENTO)	MT	50	R$ 5,00	R$ 250,00
20	BARRA ROSCADA ZINCADA ROSCA 5/16 (PARA TELHA DE FIBROCIMENTO)	MT	50	R$ 8,00	R$ 400,00
22	PREGO 12X12 – GERDAU OU SIMILAR	KG	30	R$ 28,00	R$ 840,00
23	PREGO 15X15 – GERDAU OU SIMILAR	KG	30	R$ 22,50	R$ 675,00
25	PREGO 18X24 – GERDAU OU SIMILAR	KG	30	R$ 18,00	R$ 540,00
28	PREGO 19X36 – GERDAU OU SIMILAR	KG	30	R$ 20,00	R$ 600,00
30	PREGO 22 X 48 – GERDAU OU SIMILAR	KG	30	R$ 20,00	R$ 600,00
32	BUCHA FIXA Nº 6 SIMILAR OU SUPERIOR FISCHER	UND	200	R$ 0,15	R$ 30,00
33	BUCHA FIXA Nº 8 SIMILAR OU SUPERIOR FISCHER	UND	200	R$ 0,15	R$ 30,00
34	BUCHA FIXA Nº 10 SIMILAR OU SUPERIOR FISCHER	UND	200	R$ 0,25	R$ 50,00
35	BUCHA FIXA Nº 12 SIMILAR OU SUPERIOR FISCHER	UND	200	R$ 0,30	R$ 60,00
36	PARAFUSO FRANCÊS 2X5/16	UND	200	R$ 1,00	R$ 200,00

37	PARAFUSO SEXTAVADO ROSCÁVEL 5/16 X 40	UND	200	R$ 0,55	R$ 110,00
38	PARAFUSO SEXTAVADO ROSCÁVEL 5/16 X 45	UND	200	R$ 0,95	R$ 190,00
39	PARAFUSO SEXTAVADO ROSCAVEL 5/16 X 50	UND	200	R$ 1,00	R$ 200,00
40	PARAFUSO SEXTAVADO ROSCAVEL 5/16 X 55	UND	200	R$ 1,20	R$ 240,00
41	PARAFUSO SEXTAVADO ROSCAVEL 5/16 X 60	UND	200	R$ 1,30	R$ 260,00
42	PARAFUSO SEXTAVADO ROSCAVEL 5/16 X 70	UND	200	R$ 1,30	R$ 260,00
43	PARAFUSO SEXTAVADO ROSCAVEL ¼ X 55	UND	200	R$ 0,75	R$ 150,00
44	PARAFUSO SEXTAVADO ROSCAVEL ¼ X 60	UND	200	R$ 0,80	R$ 160,00
45	PARAFUSO SEXTAVADO ROSCAVEL ¼ X 70	UND	200	R$ 0,90	R$ 180,00
46	PARAFUSO FRANCÊS 21/2X3/8	UND	200	R$ 2,30	R$ 460,00
47	PARAFUSO FRANCÊS 2X3/8	UND	200	R$ 1,90	R$ 380,00
48	PARAFUSO FRANCÊS 31/2X3/8	UND	200	R$ 2,50	R$ 500,00
49	PARAFUSO FRANCÊS 3X3/8	UND	200	R$ 2,40	R$ 480,00
68	PORTA METÁLICA 70X2,10 SIMILAR OU SUPERIOR SASAZAKI.	UND	20	R$ 400,00	R$ 8.000,00
69	PORTA METÁLICA 80X2,10 SIMILAR OU SUPERIOR SASAZAKI.	UND	20	R$ 408,00	R$ 8.160,00
70	PORTA METÁLICA 90X2,10 SIMILAR OU SUPERIOR SASAZAKI.	UND	20	R$ 480,00	R$ 9.600,00
73	TELHA DE FIBROCIMENTO 2,13 X 1,10 5MM - PRECON OU SIMILAR	UND	100	R$ 53,00	R$ 5.300,00
74	TELHA DE FIBROCIMENTO 1,83 X 1,10 5MM - PRECON OU SIMILAR	UND	100	R$ 44,00	R$ 4.400,00
75	TELHA DE FIBROCIMENTO 1,53 X 1,10 5MM - PRECON OU SIMILAR	UND	100	R$ 42,50	R$ 4.250,00
76	TELHA DE FIBROCIMENTO 2,44 X 50 4 MM - PRECON OU SIMILAR	UND	100	R$ 18,90	R$ 1.890,00
79	TIJOLO FURADO 09X19X29	UND	9.000	R$ 1,25	R$ 11.250,00
80	TIJOLO FURADO 11,5X19X29	UND	5.000	R$ 1,50	R$ 7.500,00
81	TIJOLO FURADO 14X19X29	UND	5.000	R$ 1,42	R$ 7.100,00
85	PISO CERÂMICO ESMALTADO BRILHANTE 60X60 -RETIFICADO	M2	600	R$ 21,90	R$ 13.140,00
87	CAL HIDRADATA SACO 20 KG - SIMILAR BRASICAL	SACO	250	R$ 15,00	R$ 3.750,00
88	CIMENTO CPIII 50KG – CAMPEÃO OU SIMILAR	SACO	1.200	R$ 29,00	R$ 34.800,00
89	ARGAMASSA AC I 20 KG – PRECON OU SIMILAR	SACO	100	R$ 11,50	R$ 1.150,00
92	AREIA GROSSA LAVADA	M3	600	R$ 70,00	R$ 42.000,00
TOTAL DE ESTIMATIVA					**R$ 259.840,00**

DEPÓSIRO E MADEIREIRA MAIA LTDA

ITEM	DISCRIÇÃO DO PRODUTO	UND	Q TDE	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	ARAME FARPADO FIO 16 - 500 MT SIMILAR OU SUPERIOR GERDAU	ROLO	20	R$ 397,00	R$ 7.940,00
3	ARAME LISO 14 SIMILAR OU SUPERIOR GERDAU	KG	50	R$ 25,50	R$ 1.275,00
4	ARAME LISO 16 SIMILAR OU SUPERIOR	KG	50	R$ 25,30	R$ 1.265,00
7	ARAME RECOZIDO 18 SIMILAR OU SUPERIOR GERDAU	KG	75	R$ 16,95	R$ 1.271,25
9	BARRA DE AÇO 3/4 20MM SIMILAR OU SUPERIOR GERDAU C/ 12 METROS	BARRA	200	R$ 184,00	R$ 36.800,00
17	BARRA ROSCADA ZINCADA 1/2 (PARA TELHA DE FIBROCIMENTO)	MT	50	R$ 16,00	R$ 800,00
19	BARRA ROSCADA ZINCADA 3/8 (PARA TELHA DE FIBROCIMENTO)	MT	50	R$ 9,00	R$ 450,00
21	PREGO 10X10 – GERDAU OU SIMILAR	KG	30	R$ 35,17	R$ 1.055,10
24	PREGO 17X21 – GERDAU OU SIMILAR	KG	30	R$ 16,00	R$ 480,00
26	PREGO 18X27 – GERDAU OU SIMILAR	KG	30	R$ 16,00	R$ 480,00
27	PREGO 18X30 – GERDAU OU SIMILAR	KG	30	R$ 16,00	R$ 480,00
29	PREGO 20X30 – GERDAU OU SIMILAR	KG	30	R$ 19,20	R$ 576,00
31	PREGO 25X72 – GERDAU OU SIMILAR	KG	30	R$ 21,30	R$ 639,00
50	CORRENTE GALVANIZADA 1/4	KG	100	R$ 25,00	R$ 2.500,00
51	CORRENTE GALVANIZADA 5/16	KG	100	R$ 21,00	R$ 2.100,00
52	CORRENTE GALVANIZADA 7/32	KG	100	R$ 30,00	R$ 3.000,00
53	DOBRADIÇA 3 – 1/2	UND	80	R$ 3,00	R$ 240,00
54	JOGO DOBRADIÇA INOX COM 3 PEÇAS STAM OU SIMILAR	JOGO	20	R$ 18,40	R$ 368,00
55	JOGO DOBRADIÇA OXI COM 3 PEÇAS STAM OU SIMILAR	JOGO	20	R$ 19,90	R$ 398,00
56	DOBRADIÇA PORTEIRA N 00 - SÃO ROMÃO OU SIMILAR	UND	50	R$ 9,60	R$ 480,00
57	DOBRADIÇA PORTEIRA N 01 - SÃO ROMÃO OU SIMILAR	UND	50	R$ 14,97	R$ 748,50
58	DOBRADIÇA PORTEIRA N 02 - SÃO ROMÃO OU SIMILAR	UND	50	R$ 20,50	R$ 1.025,00
59	DOBRADIÇA PORTEIRA N 03 - SÃO ROMÃO OU SIMILAR	UND	50	R$ 25,22	R$ 1.261,00
60	FECHADURA EXTERNA INOX – STAM OU SIMILAR	UND	20	R$ 70,00	R$ 1.400,00
61	FECHADURA FACE INOX – STAM OU SIMILAR	UND	20	R$ 57,00	R$ 1.140,00
62	FECHADURA INTERNA INOX – STAM OU SIMILAR	UND	20	R$ 57,00	R$ 1.140,00
63	FECHADURA PARA W.C. INOX – STAM OU SIMILAR	UND	20	R$ 55,00	R$ 1.100,00
64	GRAMPO DE CERCA	KG	25	R$ 16,75	R$ 418,75
65	PORTA PRANCHETA SUCUPIRA 60 X 2,10 SIMILAR OU SUPERIOR TOMAZELLI	UND	20	R$ 166,00	R$ 3.320,00
66	PORTA PRANCHETA SUCUPIRA 70 X 2,10 SIMILAR OU SUPERIOR TOMAZELLI	UND	20	R$ 188,00	R$ 3.760,00
67	PORTA PRANCHETA SUCUPIRA 80 X 2,10 SIMILAR OU SUPERIOR TOMAZELLI	UND	20	R$ 210,00	R$ 4.200,00
71	BASCULANTE 80X60 EM CANTONEIRA 120X120 SIMILAR OU SUPERIOR SASAZAKI.	UND	20	R$ 220,00	R$ 4.400,00
72	TELHA DE FIBROCIMENTO 2,44X1,10 5MM – PRECON OU SIMILAR	UND	100	R$ 53,90	R$ 5.390,00
77	TELHA DE FIBROCIMENTO DE COMUNHEIRA 1X10,5MM PRECON OU SIMILAR	UND	100	R$ 50,00	R$ 5.000,00
78	TELHA COLONIAL PLANA CAPA E BICA	UND	5.000	R$ 2,63	R$ 13.150,00
84	PISO CERÂMICO ACETINADO 60X60 - RETIFICADO	M2	600	R$ 21,99	R$ 13.194,00
86	REVESTIMENTO CERÂMICO ESMALTADO BRILHANTE 30X60 - RETIFICADO	M2	600	R$ 23,40	R$ 14.040,00
90	ARGAMASSA AC II 20 KG – PRECON OU SIMILAR	SACO	100	R$ 20,90	R$ 2.090,00
91	ARGAMASSA AC III 20 KG – PRECON OU SIMILAR	SACO	100	R$ 28,20	R$ 2.820,00
93	AREIA FINA LAVADA	M3	250	R$ 159,90	R$ 39.975,00
TOTAL DE ESTIMATIVA					**R$ 182.169,60**

MELISSA MEIRELES SANTOS E SILVA
Pregoeira

Equipe de Apoio:

THAÍS MESQUITA RIBEIRO	***LUIS FERNANDO DUARTE***

Publicado por:
Melissa Meireles Santos e Silva
Código Identificador: A0C42870

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CACHOEIRA DOURADA

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.330, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2024

LEI Nº 1.330, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2024

"Orça a receita e fixa a despesa do Município de Cachoeira Dourada-MG, para exercício de 2025".

O PREFEITO MUNICIPAL,
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O Orçamento-Programa do Município de Cachoeira Dourada para o exercício de 2025, discriminado nos anexos integrantes desta Lei, estima a Receita e fixa a Despesa em **R$ 65.090.800,00 (Sessenta e cinco milhões, noventa mil e oitocentos reais)** incluídas as Receitas e Despesas do Regime Próprio de Previdencia Social do Município.

Art. 2º A Receita será arrecadada em conformidade com a legislação em vigor e com as especificações constantes dos quadros anexos a esta Lei, observada a seguinte classificação:

RECEITA POR CATEGORIA E ORIGEM	EM R$
RECEITAS CORRENTES	**69.947.300,00**
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	4.913.000,00
Contribuições	1.940.000,00
Receita Patrimonial	3.081.300,00
Receita de Serviços	151.300,00
Transferências Correntes	55.790.700,00
Outras Receitas Correntes	4.071.000,00
	-
RECEITAS DE CAPITAL	**648.500,00**
Transferências de Capital	648.500,00
	-
RECEITAS INTRAORÇAMENTÁRIAS	**3.695.000,00**
Contribuições - INTRA OFSS	3.695.000,00
DEDUÇÕES	**- (9.200.000,00)**
- Deduções para o FUNDEB	- (9.200.000,00)

RECEITA TOTAL R$ 65.090.800,00

Art. 3º A Despesa, desdobrada nos quadros anexos a esta Lei, está fixada em:
1. Despesa por Categoria Econômica e Grupo de Despesa em Reais:

DESPESAS CORRENTES (C)		**57.680.600,00**
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		36.348.800,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA		300.000,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES		21.031.800,00
DESPESAS DE CAPITAL (D)		**5.310.700,00**
INVESTIMENTOS		4.804.700,00
INVERSÕES FINANCEIRAS		5.000,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA		501.000,00
RESERVAS DE CONTINGÊNCIA (E)		**2.099.500,00**
RESERVA PREVIDÊNCIA		1.568.500,00
OUTRAS RESERVAS		531.000,00
DESPESA TOTAL (C + D + E)	**R$**	**65.090.800,00**
2. Despesa por instituição		

Despesa por Órgãos dos Poderes Legislativo e Executivo em Reais:

PODER LEGISLATIVO

01 CÂMARA MUNICIPAL		6.100.000,00
TOTAL DO PODER LEGISLATIVO I	**R$**	**6.100.000,00**
PODER EXECUTIVO		
ADMINISTRAÇÃO DIRETA		
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO		1.560.000,00
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO		805.000,00
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO		117.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		3.064.400,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA		6.068.900,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA		626.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTABILIDADE ORÇAM. E PREST. CONTAS		300.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		7.413.700,00
FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB		3.015.000,00
FUNDO MUNICIPAL DE PRESERVAÇÃO DO PATRIMONIO CULTURAL		216.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E DESENV. ECONOMICO		1.033.500,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS		2.544.600,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANPORTE E ESTRADAS		1.813.700,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE		1.371.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO		3.098.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL SECRETARIA MUNICIPAL DE INDUSTRIA, COMERCIO E ESPORTE FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		1.608.000,00 821.000,00 11.293.200,00

SUBTOTAL I	**R$**	**46.990.800,00**

ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

INSTITUTO MUNIC. DE PREVIDENCIA DE CACHOEIRA DOURADA-IMPREVICAD		12.000.000,00
SUBTOTAL II	**R$**	**12.000.000,00**
TOTAL DO PODER EXECUTIVO II	**R$**	**58.990.800,00**

Total geral da Despesa em R$

TOTAL (I+II) R$ 65.090.800,00

Despesa por Funções de Governo em R$

SAÚDE	11.515.000,00
EDUCAÇÃO	10.428.700,00
PREVIDÊNCIA SOCIAL	10.541.500,00
URBANISMO	2.982.600,00
ADMINISTRAÇÃO	9.064.700,00
GESTÃO AMBIENTAL	275.000,00
ENCARGOS ESPECIAIS	1.774.600,00
RESERVA CONTIGENCIA	2.099.500,00
SEGURANÇA PÚBLICA	130.000,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.608.000,00
DESPORTO E LAZER	821.000,00
LEGISLATIVA	6.100.000,00
CULTURA	842.000,00
SANEAMENTO	3.139.000,00
HABITAÇÃO	50.000,00
AGRICULTURA	676.700,00
TRABALHO	6.500,00
COMÉRCIO E SERVIÇOS	1.027.000,00
TRANSPORTE	1.704.000,00
ESSENCIAL A JUSTIÇA	305.000,00

TOTAL 65.090.800,00

Despesa por Programas de Governo em R$

LEGISLATIVO PARTICIPATIVO	6.100.000,00
GESTÃO INTEGRADA	20.041.200,00
EDUCAÇÃO PARA A VIDA	10.428.700,00
DESENVOLVIMENTO SOCIAL INCLUSIVO	614.000,00
PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	484.000,00
PROTEÇÃO SOCIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE	510.000,00
SAUDE HUMANIZADA	11.515.000,00
ENCARGOS PÚBLICOS	1.774.600,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	2.099.500,00
DESENVOLVIMENTO ECONOMICO SUSTENTÁVEL	1.033.500,00
CULTURA VIVA	842.000,00
DESENVOLVIMENTO URBANO	8.827.300,00
MAIS ESPORTE	821.000,00
TOTAL	**65.090.800,00**

Art. 4º Fica o Chefe do Executivo autorizado, nos termos do art. 7º da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, a abrir créditos adicionais suplementares, até o limite de 15,0% (quinze por cento) do total da Despesa fixada no art. 1º desta Lei.
Paragrafo Único - Excluem-se do limite fixado neste artigo os créditos adicionais suplementares cobertos por superavit financeiro de exercícios anteriores, e os decorrentes de recursos provenientes de excesso de arrecadação, apurados na forma da lei.
Art. 5º O orçamento da Seguridade Social para o exercício de 2025 está fixado em **R$ 12.000.000,00 (doze milhões de reais)**, conforme discriminado nos quadros anexos a esta Lei, o qual esta destinado para as ações de Previdência Social.
Art. 6º Os Anexos IV e V, integrantes da Lei nº 1.245 de 30 de novembro de 2021, que instituiu o Plano Plurianual para o quadriênio 2022-2025, passam a vigorar na forma constante dos Anexos que integram a presente Lei.
Art. 7º Fica o poder executivo autorizado, de acordo com o disposto no art. 165, § 8º da Constituição da República a realizar operações de crédito nos termos da legislação em vigor.

Art. 8º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Dado e passado no Gabinete do Prefeito, no Centro Administrativo João Batista da Silva – João Batista da Silva – "João Tatu", em **Cachoeira Dourada, aos 09 dias do mês de dezembro de 2024;** 232º da Inconfidência Mineira, 202º da Independência do Brasil, 134º da República e 61º da Emancipação Político-Administrativa do Município.

ALEANDRO FRANCISCO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiana Dias Ferreira da Silva Andrade
Código Identificador:55140F4F

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO E CADASTRO RESERVA PARA HABILITAÇÃO EM AULAS TEMPORÁRIAS, SUPERVISÃO PEDAGÓGICA (ESPECIALISTA), NUTRICIONISTA, PSICÓLOGO E PSICOPEDAGOGO PARA O ANO LETIVO 2025 NO MUNICÍPIO DE CACHOEIRA DOURADA - MG.

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO E CADASTRO RESERVA PARA HABILITAÇÃO EM AULAS TEMPORÁRIAS, SUPERVISÃO PEDAGÓGICA (ESPECIALISTA), NUTRICIONISTA, PSICÓLOGO e PSICOPEDAGOGO PARA O ANO LETIVO 2025 NO MUNICÍPIO DE CACHOEIRA DOURADA - MG.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CACHOEIRA DOURADA ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o planejamento realizado pela Secretaria Municipal de Educação e posterior vistas para contratação por tempo determinado de profissionais do Magistério, Nutricionista, Psicólogo, Psicopedagogo para o ano letivo 2025, para provimento de vagas de vacancia de cargos e em substituição no âmbito do quadro dos servidores;

CONSIDERANDO que o inciso IX, art. 37 da Constituição Federal permite a contratação temporária para atender a necessidade de excepcional interesse público;

CONSIDERANDO o princípio da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade e da eficiência, estabelecido no caput, ao artigo37, da Constituição Federal;

Torna público, para conhecimento dos interessados, a abertura das inscrições do Processo Seletivo Simplificado para vagancia de cargo e Cadastro Reserva a fim de realizar a contratação temporária/convocação de professores, supervisor pedagógico, Nutricionista, psicopedagogo e Psicólogo habilitado, no âmbito das Unidades Escolares Urbanas, da rede Pública Municipal de Ensino para o ano letivo 2025 de acordo com este Edital.O processo Seletivo simplicado fara seleção simplificada para constituição de cadastro reserva do Programa Tempo integral, instituído pela Lei nº 14.640/2023 e regido pela Resolução FNDE nº 18/2023,em sua META 6, lançado em 2023 para incentivar as redes públicas a implementação de jornada de ensino ampliada.

OBJETIVO

O presente edital tem por objetivo regulamentar o processo de cadastramento e de seleção de interessados em compor o quadro do magistério para as vagas em vacância e cadastro reserva para desempenharem a função de Professor, Supervisor Pedagógico (Especialista), Nutricionista, Psicopedagogo e Psicólogo Temporário na Rede Pública Municipal de Educação de Cachoeira Dourada MG, em vagas existentes por vacancia do cargo e as que surgirem por necessidade temporária de excepcional interesse público, mediante convocação por prazo determinado.

O Profissional aprovado no Processo Seletivo Simplificado poderá ser convocado, durante o ano letivo 2025, para substituir Profissional afastado para exercer função nos cargos efetivo a serviço da Secretaria Municipal de Educação, professor readaptado, mandatos classistas, afastamentos com ônus e sem ônus, licenças funcionais, licenças médicas, afastamentos e cedências, bem como Supervisor Pedagógico (Especialista), Nutricionista, Psicopedagogo e Psicólogo.

A seleção prevista neste Processo Seletivo Simplificado envolverá as seguintes etapas, de responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação:

Inscrição presencial (gratuita);

Divulgação da listagem dos inscritos;

Período para interposição de recursos;

Divulgação da Pontuação Preliminar da Prova de Títulos;

Período para interposição de recursos;

Homologação e Classificação Final;

Contratação.

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

O Processo Seletivo Simplificado para contratação temporária de professores, supervisor pedagógico (especialista), nutricionista, psicopedagogo e psicólogo será regido por este edital, e terá validade para o ano letivo 2025, sob a supervisão da Comissão de Processo Seletivo Simplificado, designada pela Portaria Nº 009, de 19 de Dezembro de 2024.

O Processo Seletivo Simplificado de que trata este Edital visa o provimento de cargos de professor, supervisor pedagógico (especialista), nutricionista, psicopedagogo e psicólogo, para atuar na Educação da rede pública municipal de Cachoeira Dourada.

Poderão pleitear uma vaga de contratação temporária de professor, supervisor pedagógico (especialista), nutricionista, psicopedagogo e psicólogo atendendo as exigências deste Edital, Profissionais com as habilitações especificas na área de atuação selecionada.

Professores Efetivo/Concursados em 24h/a na Rede Pública Municipal também poderão participar deste certame concorrendo a mais um período de 24h/a.

Candidatos com deficiência, amparados pelo inciso VIII, do artigo 37 da Constituição Federal, poderão participar do Processo Seletivo Simplificado, sob sua inteira responsabilidade, nos termos da referida legislação, desde que comprovem, no ato da lotação, com laudo médico ou atestado expedido por médico especialista, a espécie, o grau ou nível de deficiência.

O presente Edital estará disponível para consulta no endereço eletrônico no site da Prefeitura Municipal de Cachoeira Dourada-MG, https://www.cachoeiradourada.mg.gov.br/portal e publicado no Diário Oficial dos Municípios https://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/pesquisar.

É de inteira responsabilidade de o candidato acompanhar a divulgação de todos os atos pertinentes a este processo seletivo, os quais serão publicados no Diário Oficial dos Municípios https://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/pesquisar e disponível no site da Prefeitura Municipal de Cachoeira Dourada-MG, https://www.cachoeiradourada.mg.gov.br/portal.

Para se inscrever, o candidato deverá conhecer as normas estabelecidas neste Edital, certificando-se de que preenche todos os requisitos exigidos para exercer a função a que concorre.

A síntese das exigências de cada cargo consta no anexo I que integra este Edital.

DA SELEÇÃO E COMPLEMENTAÇÃO/CONVOCAÇÃO

A seleção dos candidatos será realizada por meio do Processo Seletivo Simplificado.

A complementação/convocação dos candidatos será feita pela Secretaria Municipal de Educação, de acordo com as vagas disponíveis para o primeiro semestre do ano letivo 2025 podendo ser renovada para o segundo semestre, de acordo com o desempenho profissional e apresentação de atestado médico atualizado.

A complementação/convocação será efetivada mediante a análise curricular da documentação que comprove a habilitação de acordo com a ficha de inscrição e dos demais critérios de pontuação relacionados no Item 8 desse Edital.

A NÃO COMPROVAÇÃO da habilitação implicará no indeferimento da inscrição.

O contrato poderá ser encerrado a qualquer tempo, por interesse da Prefeitura Municipal e da Secretaria Municipal de Educação, quando o titular da vaga retornar às atividades, ocupação da vaga por candidato aprovado em concurso público (posse), o contratado apresentar desempenho insuficiente das suas funções ou por interesse próprio.

VAGAS DO CADASTRO RESERVA.

Os candidatos comporão cadastro reserva e serão selecionados em decorrência de professores e supervisor pedagógico (especialista) efetivos afastados, professor efetivo a serviço da Secretaria Municipal de Educação, em readaptação, redução de carga horária para acompanhar filhos com atendimento especializado, mandatos classistas, afastamentos com ônus e sem ônus, licença funcional e licença médica, caso houver.

A complementação/convocação será feita em substituição ao professor titular.

Comporão o cadastro reserva profissionais habilitados e nas áreas do conhecimento:

Educação Basica;
Ensino Fundamental Anos Iniciais (1º ao 5ºAno),Educação Infantil e Educação Infantil tempo integral em horas aulas
Ensino Fundamental Anos Finais (Artes e Religião)
Ensino Fundamental Anos Iniciais Educação Física (Educação Infantil tempo integral e 1º ao 5º ano)
Língua Inglesa (Maternal I e II e 1° e 2° Período na educação infantil tempo integral e 6º ao 9º ano);
Língua Portuguesa (6º ao 9º ano);
Matemática (6º ao 9º ano);
História (6º ao 9º ano);
Geografia (6º ao 9º ano);
Supervisão Pedagógica (especialista);
Nutrição;
Psicologia;
Psicopedagogo.

A quantidade de vagas será variável conforme as demandas que surgirem durante o primeiro semestre letivo.

DAS CONDIÇÕES/REQUISITOS PARA OS CARGOS

O interessado deverá se inscrever de acordo com formação em curso superior, superior de licenciatura e magistério com habilitação na área pretendida, observando os requisitos no anexo I deste edital.

O interessado deverá ter a formação em curso de licenciatura plena, na área em que pretende atuar, com o diploma contendo habilitação na área pretendida, em cursos reconhecidos pelo MEC.

DAS INSCRIÇÕES

6.1 A inscrição e apresentação das documentações comprobatórias exigidas neste edital serão realizadas EXCLUSIVAMENTE presenciais com envelope fechado e lacrado, diretamente na Secretaria Municipal de Educação impreterivelmente no período 26/12/2024 a 27/12/2024.

6.2.1 É de inteira RESPONSABILIDADE do candidato à leitura do edital, o preenchimento e a VERACIDADE das informações inseridas no ato da inscrição.

6.2.1 A Secretaria Municipal de Educação NÃO SE RESPONSABILIZA por inscrição não recebida por qualquer motivo de ordem técnica, documento anexado errado.

6.2.2 Para se inscrever o CANDIDATO DEVERÁ preencher o requerimento de inscrição e anexar às documentações exigidas específicas para o cargo, conforme o presente Edital.

6.3 Não serão cobradas taxas de inscrição, a participação neste certame é gratuita.
Obs.: O candidato é o ÚNICO RESPONSÁVEL pela exatidão dos dados inscritos sendo que qualquer irregularidade, falsidade ou inexatidão nos dados apurados a qualquer tempo, bem como todos os atos dela decorrentes, acarretará na anulação automática da inscrição do candidato.

6.4 A Secretaria Municipal de Educação NÃO SE RESPONSABILIZA pelo preenchimento incorreto da ficha de inscrição.

6.5 A Secretaria Municipal de Educação NÃO RECEBERÁ ficha de inscrição via e-mail, postal ou com envelope aberto.

6.5.1 O candidato deverá optar, no ato da inscrição, pela função de seu interesse, de acordo com sua HABILITAÇÃO para área pretendida, devendo anexar no formulário de inscrição, cópia legível dos documentos exigidos para pontuação.

6.5.2 Preenchido o Requerimento de Inscrição, e entregue na secretaria municipal de educação, o candidato recebera um protocolo de entrega, para fins de comprovação da inscrição.

6.5.3 A inscrição do candidato ao Processo Seletivo Simplificado implicará a aceitação plena das normas estabelecidas pelo presente Edital e legislação em vigor, sendo que as informações inseridas são de total responsabilidade do candidato.

6.5.4 Ao candidato que se autodeclarar deficiente, ficam reservados 5% (cinco) por cento, do número de convocados neste processo seletivo, quando da atribuição de aulas nas unidades escolares da rede pública municipal de educação de Cachoeira Dourada MG.

6.5.5 O candidato deverá declarar, expressamente, a condição de pessoa com deficiência, no ato da inscrição, vedada a declaração em momento posterior. Os candidatos com deficiência concorrerão, concomitantemente, às vagas reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a classificação no processo seletivo.

6.5.6 Em caso de desistência de candidato com deficiência classificado em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo candidato posteriormente classificado na reserva para candidatos com deficiência.

6.5.7 Na hipótese de não haver número suficiente de candidatos com deficiência classificados, às vagas serão revertidas para a ampla concorrência e preenchidas pelos demais inscritos, conforme ordem de classificação.

6.5.8 À pessoa com deficiência que pretenda fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas no inciso VIII do art. 37 da Constituição Federal, observadas as disposições da Lei Federal n.7.853, de 24 de outubro de 1989, em conformidade ao Decreto Federal n. 3.298, de 20 de Dezembro de 1999, é assegurado o direito de inscrição nas funções descritas neste Edital, desde que a deficiência seja compatível com as atribuições da respectiva função.

6.5.9 O candidato com deficiência deverá especificar, na inscrição, a intenção de concorrer à vaga reservada á pessoa com deficiência.

6.6 Quando convocado, para comprovar a condição de candidato com deficiência, deverá entregar laudo médico original, atestando a espécie, o grau e o nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença/CID e a provável causa ou origem.

6.6.1 Na falta do atestado médico ou das informações indicadas no item anterior, à inscrição será realizada como de candidato sem deficiência, mesmo que declarada tal condição.

6.6.2 Será considerada deficiência aquela conceituada na medicina especializada, de acordo com os padrões mundialmente estabelecidos, observados os critérios médicos de capacitação laboral.

6.6.3 Não será considerada deficiência os distúrbios de acuidade visual ou auditiva, passíveis de correção simples pelo uso de lentes ou aparelhos específicos.

6.6.4 Na hipótese de constatação de declaração falsa, o candidato será eliminado do processo seletivo e, se houver CID distinto, ficará sujeito à revogação da convocação será assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.6.5 A relação dos candidatos inscritos para o Processo Seletivo Simplificado será publicado no Diário Oficial dos Municípios https://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/pesquisar e/ou disponibilizada no site da Prefeitura Municipal de Cachoeira Dourada MG –MG https://www.cachoeiradourada.mg.gov.br/portal, no dia 28 de dezembro de 2024.

6.6.6 A Secretaria Municipal de Educação de Cachoeira Dourada MG está localizada à Avenida das nações nº 37 CEP: 38.370-000, com atendimento no horário das 08h00min às 12h00min exceto sábados, domingos e feriados e pelo telefone: (34) 3514-5089. Em caso de dúvidas ou maiores informações favor consultar a equipe técnica da referida secretaria.

A inscrição do candidato proceder-se-á através de:

Preenchimento da Ficha de Inscrição, em todos os campos solicitados, sem emendas e/ou rasuras, com uma foto 3x4, conforme modelo no ANEXO II – Ficha de Inscrição, deste Edital;

Entrega do currículo padronizado, conforme modelo constante do ANEXO III – Currículo Padronizado, deste Edital, juntamente com as certificações legíveis;

Apresentação de fotocópia legível do documento de identidade com foto;

7.4 Os documentos deverão estar em condições plenas de legibilidade e manuseio, de forma a permitirem, com clareza, a identificação do candidato e deverão conter, obrigatoriamente, filiação, fotografia, data de nascimento e órgão expedidor.

7.5 As informações prestadas na Ficha de inscrição, Currículo padronizado e nas certificações apresentadas são de inteira responsabilidade do candidato, cabendo à Comissão Coordenadora o direito de excluir do certame o candidato que preenchê-la com dados incorretos ou rasurados, bem como o candidato que prestar informações inverídicas, ainda que o fato seja constatado posteriormente.

Os documentos entregue no ato da inscrição deverão estar em envelope lacrado.

DA ANÁLISE DE CURRÍCULOS

8.1 A seleção dos candidatos será realizada por meio de análise de currículo de caráter classificatório e eliminatório.

8.2 A análise dos currículos será feita pela Comissão Organizadora, Examinadora e Julgadora do Processo Seletivo Simplificado.

8.3 Só será realizado o cômputo dos títulos devidamente anexados no ato da inscrição realizados nos anos de 2022, 2023 e 2024 até a data de abertura desse edital.

8.4 Cada título será considerado uma única vez, não sendo permitida a soma de carga horária de mais de um título para o mesmo item.

8.5 Nos títulos apresentados deverão conter a data de início e término do período de efetivo estudo, bem como carga horária em horas.

8.6 Serão considerados como títulos para cômputo na categoria "Cursos de Formação/Capacitação Continuada".

O total de pontos computados com os títulos somente será contado até o total de 100 (cem) pontos.

8.8 A apresentação de documento que não coadune com a verdade implicará na eliminação do cadastramento do candidato e será incurso nas penas do Art. 299 e também do parágrafo único se praticado por servidor, do código Penal Brasileiro;

8.9 A apresentação de documento com rasuras e/ou alterações em qualquer informação implicará no indeferimento da inscriçãodo candidato;

8.9.1 Para efeitos da contagem de tempo de serviço, será considerada válida a certidão ou declaração que contenha a descrição do tempo laborado em Anos, Meses e Dias; de Psicologo, Nutricionista e Psicopedagogo.Os profissionais, Professor PEB I, PEBII e Supervisor Pedagógico (especialista) será atribuido pontuação da avaliação de desempenho dos anos de 2022, 2023 e 2024 conforme art 57.
O Processo Seletivo Simplificado será de Avaliação Curricular de Títulos e Experiência Profissional Docente, em conformidade com os critérios estabelecidos no ANEXO IV, do presente Edital.

8.9.2 As certidões ou declarações de tempo de serviço da Rede Pública Municipal de Educação de Cachoeira Dourada MG, elaboradas de próprio punho deverão constar o período especificado em Anos, Meses e Dias e serão analisadas pela Comissão Organizadora, Examinadora e Julgadora do Processo Seletivo Simplificado e pelo Departamento de Recursos Humanos para verificação da veracidade da mesma;

8.9.3 Após análise da contagem de tempo de serviço da Rede Pública Municipal de Educação de Cachoeira Dourada MG, pela Comissão Organizadora, Examinadora e Julgadora do Processo Seletivo Simplificado e pelo Departamento de Recursos Humanos, havendo alteração a mesma será retificada no total dapontuação.

As certidões ou declarações de tempo de serviço não poderão ser concomitantes.

8.9.5 A classificação dos candidatos será efetuada através da pontuação dos títulos apresentados conforme os seguintes critérios no Anexo – I deste Edital.

DO RESULTADO PRELIMINAR

9.1 Os resultados da análise dos currículos serão publicados no Diário Oficial dos Municípios https://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/pesquisar e no site da Prefeitura Municipal de Cachoeira Dourada MG, https://www.cachoeiradourada.mg.gov.br/portal, no dia 10 de janeiro de 2025.

DOS RECURSOS

10.1 Os recursos devidamente justificados contra o resultado da Análise do Currículo poderão ser interpostos pelo candidato, no período de 13 de janeiro de 2025, das 07h00 min às 13h00 min, na sede da Secretaria Municipal de Educação – SME, endereçados à Comissão Organizadora, Examinadora e Julgadora do Processo Seletivo Simplificado à Avenida das Nações Nº 37 nesta cidade de Cachoeira Dourada MG.

10.2 Não serão aceitos recursos interpostos fora dos prazos previstos neste Edital, bem como recursos via postal e por e-mail, os mesmos deverão ser entregues em mãos na sede da Secretaria Municipal de Educação de Cachoeira Dourada MG. O Formulário está disponivel no anexo IV deste edital.

No recurso deverá constar:

Nome do candidato;

Número do CPF, RG e inscrição;

Cópia da ficha de inscrição realizada;

Função pretendida no ato da inscrição;

Motivo do recurso.

10.4 Após a apreciação dos recursos interpostos, o Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado será homologado pela Secretária Municipal de Educação, publicado no Diário Oficial (AMM) https://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/pesquisar, e divulgado no site da Prefeitura Municipal de Cachoeira Dourada MG, https://www.cachoeiradourada.mg.gov.br/portal, no dia 16 de janeiro de 2025.

DOS IMPEDIMENTOS

11.1 O candidato que, mediante avaliação médica, não se encontre em perfeitas condições de saúde física e mental para o exercício da função de docência na Rede Pública Municipal de Educação de Cachoeira Dourada-MG será desconsiderado do cadastro reserva, bem como será revogada a convocação/complementação do candidato contemplado com a vaga.

11.2 São impedidos de participar da seleção para desempenho da função de docente os interessados que se encontram:

Não exercer cargo ou função pública e não acumular proventos de aposentadoria na administração pública federal, estadual ou municipal e em qualquer dos poderes, exceto nas hipóteses constitucionalmente permitidas;

No exercício de cargo público administrativo de nível fundamental e médio;

Ocupante de cargo público de professor readaptado, provisoriamente ou definitivamente;

No desempenho de cargo e/ou função militar;

Na qualidade de estrangeiro não naturalizado;

Na qualidade de contratados anteriormente pela administração pública, os que tiveram rescisão do vínculo por justa causa, ou por excesso de faltas injustificadas;

Com indisponibilidade de horário para cumprimento de carga horária integral do respectivo cargo;

Com condenação em sindicância ou processo administrativo disciplinar nos últimos 03 (três) anos;

Em situação de inelegibilidade em razão de condenação ou punição de qualquer natureza;

Apresentar registro de qualquer natureza que infringiram as normas do Regimento Escolar das escolas da rede pública municipal de ensino de Cachoeira Dourada - MG;

For servidor público aposentado por invalidez, compulsoriamente por idade, voluntariamente em dois CARGOS de professor, voluntariamente em cargo público não acumulável com o de professor;

Ocupar cargo em comissão ou função de confiança na Administração Pública;

O nome não constar na listagem dos classificados neste processo seletivo;

Estiver em processo de reabilitação profissional e ser considerado inapto para exercer a função de docente.

RESULTADO FINAL

12.1 Após análise dos recursos se houver, o resultado final será divulgado no Diário Oficial dos Municípios (AMM) https://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/pesquisar, e no site da Prefeitura Municipal de Cachoeira Dourada MG https://www.cachoeiradourada.mg.gov.br/portal, no dia 17 de Janeiro de 2025.

12.2 A lista do resultado final será divulgada em ordem decrescente de acordo com a pontuação de cada candidato.

DO CRITÉRIO DE DESEMPATE

13.1 Serão adotados o seguinte critério para desempate:

Ter maior idade.

Maior tempo de serviço na Rede Pública Municipal de Educação de Cachoeira Dourada - MG.

Possuir maior titulação acadêmica.

DA HOMOLOGAÇÃO

14.1 A homologação do resultado final do certame será publicada no Diário Oficial dos Municípios (AMM) https://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/pesquisar, no dia 17 de janeiro de 2025.

DA CONVOCAÇÃO E CONTRATAÇÃO

A convocação e contratação para os cargos em vacancia serão imediatos e os demais serão feitas sempre que ocorrer necessidades temporárias.

O período, carga horária e local da vaga constarão no ato da convocação.

Após a Homologação do Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado, e quando houver necessidade da Secretaria Municipal de Educação, a Secretaria de Administração convocará os candidatos classificados, em conformidade como item 6 e seus respectivos subitens, deste Edital, através de Edital de Convocação específico, por ordem rigorosa de pontuação e classificação final, para entrega da documentação necessária.

A contratação temporária dar-se-á através de Termo de Contrato assinado entre as duas partes.

São condições para contratação, quando do ato convocatório, pelo Município de Cachoeira Douradas MG:

Ter obtido prévia aprovação no processo de seleção de que trata o presente Edital;

Apresentar os seguintes documentos:

Fotocópia da Carteira de Identidade e do CPF;
Fotocópia do Título de Eleitor e do último comprovante de votação ou apresentação da certidão de quitação eleitoral;
Fotocópia ou acompanhada do original de documento que comprove quitação com as obrigações militares (sexo masculino);
Fotocópia ou acompanhada do original, de Certidão de Nascimento ou Casamento;
Fotocópia ou acompanhada do original, de Certidão de Nascimento de filhos menores de 14 anos e declaração escolar destes;
Fotocópia ou acompanhada do original, da CTPS;
Fotocópia ou acompanhada do original, do Diploma ou Certificado de Conclusão do Curso exigido para a função pelo presente Edital;
Fotocópia ou acompanhada do original, do comprovante de residência;
Certidão Negativa de antecedentes criminais, emitida pelo órgão federal/estadual competente;
Duas (02) fotos recentes 3x4;
Declaração de ocupação ou não em cargo público, na Administração Federal, Estadual ou Municipal;
Fotocópia ou acompanhada do original, da Carteira de Registro no respectivo órgão de classe, quando graduado em profissão regulamentada.

15.6 O candidato convocado para assumir a função pública deverá apresentar, junto ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Cachoeira Dourada MG, os documentos relacionados no subitem 15.5.2 deste Edital.

15.7 Caso o candidato não se apresente no dia, local e horário estabelecido, será automaticamente ELIMINADO sendo chamado o candidato subsequente.

15.8 Não haverá tolerância de tempo para o candidato iniciar suas atividades, devendo comparecer IMEDIATAMENTE à escola. O não comparecimento imediato tornará sem efeito a contratação.

15.9 A chamada será feita via publicação/convocação em Diário Oficial (AMM) https://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/pesquisar, pelo departamento de Recursos Humanos, conforme o surgimento devagas. É de responsabilidade única e exclusiva do candidato o acompanhamento das publicações convocatórias. O prazo do ato convocatório será de 24 (vinte e quatro) horas, a contar a partir da publicação do mesmo. O candidato que não atender à convocação no prazo estipulado será realocado na última colocação do certame.

15.9.1 A jornada de trabalho do professor e supervisor pedagógico será de até 24 (vinte e quatro) horas semanais, podendo ocorrer durante os turnos matutino e vespertino, condicionada à conveniência e necessidade da Secretaria Municipal de Educação. A jornada de trabalho dos demais profissionais será de acordo com a legislação vigente da Prefeitura Municipal de Cachoeira Dourada MG.

DISPOSIÇÕES FINAIS

A inexatidão ou falsificação de documentos, ainda que verificadas posteriormente à realização do Processo Seletivo Simplificado, implicará na eliminação sumária do candidato. Serão declaradas nulas, de pleno direito, a inscrição e todos os atos dela decorrentes, sem prejuízo de eventuais sanções de caráter judicial.
Será excluído do Processo Seletivo Simplificado, por Ato do Presidente da Comissão Organizadora, Examinadora e Julgadora o candidato que se tornar culpado de incorreções ou descortesia para com algum dos examinadores, executores, seus auxiliares e autoridades durante a realização do Processo Seletivo Simplificado.
A Classificação no Processo Seletivo Simplificado não assegura ao candidato o direito ao contrato imediato, mas apenas a expectativa de ser contratado. A concretização deste ato fica condicionada à observância das disposições legais pertinentes, observados os interesses e necessidades da administração.
O Processo Seletivo Simplificao estará condicionado ao primeiro semestre do ano letivo 2025 podendo ser prorogado para mais seis meses caso necessario.
O presente processo seletivo seguirá rigorosamente a ordem de classificação. Porém não assegura ao candidato o direito automático à contratação, sendo condicionado à observância das disposições legais pertinentes e, sobretudo, ao interesse e conveniência da Administração Pública, tendo o candidato mera expectativa de direito para a chamada em caráter temporário.
Caso o professor que não puder assumir as aulas ofertadas por incompatibilidade de turno, assinará um termo de espera, em formulário próprio, fornecido pela Secretaria Municipal de Educação, e automaticamente ficará esperando no final da fila, devendo aguardar o chamamento de todos os candidatos habilitados no certame para a vaga pleiteada.
O professor conforme determinação da Secretaria Municipal de Educação deverá participar de formações, capacitações, cursos e outros, durante o cumprimento de sua hora atividade em ambiente escolar.
O professor (efetivo e não efetivo) que não quiser ou não puder assumir aulas, assinarão termo dedesistência do processo seletivo, em formulário próprio, fornecido pela Secretaria Municipal de Educação, estando ELIMINADO do Processo Seletivo.
Não será permitida troca na lotação após a atribuição de aulas temporárias, exceto nos casos de conveniência e interesse da Secretaria Municipal de Educação.

O candidato será o único responsável pelo correto preenchimento do Formulário de Inscrição e inserção dos documentos e acompanhamento de atos publicados em diário oficial.
O edital será divulgado no Diário Oficial dos Municípios (AMM) https://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/ e no site da Prefeitura Municipal de Cachoeira Dourada MG, https://www.cachoeiradourada.mg.gov.br/portal e no mural da Secretaria Municipal de Educação e Prefeitura Municipal.
Não será fornecido qualquer documento comprobatório de aprovação e classificação no Processo Seletivo Simplificado.
A inscrição no Processo Seletivo Simplificado implica, desde logo, o conhecimento e a tácita aceitação das condições estabelecidas no inteiro teor deste Edital e seus Anexos, parte integrante do mesmo, expediente do qual não poderá alegar desconhecimento, sendo que é de inteira responsabilidade do candidato acompanhar os adendos, publicações, chamamentos disponíveis no Diário Oficial dos Municípios https://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/ e no site da Prefeitura Municipal de Cachoeira Dourada MG, https://www.cachoeiradourada.mg.gov.br/portal.
O candidato está ciente de que os dados pessoais coletados durante todas as etapas do processo seletivo, serão utilizados para identificação do inscrito, meio de comunicação com os mesmos, documentação comprobatória e critérios de seleção.
Os dados pessoais coletados ficarão arquivados cujo acesso estará restrito aos técnicos da Secretaria Municipal de Educação e Comissão Municipal Especial para Cadastro Reserva de Professores Supervisores Pedagógicos Temporários, Nutricionista e Psicólogo, instituídos pela Portaria Nº 009, de 19 de dezembro de 2024. Após a conclusão do ano letivo de 2024 todos os dados pessoais coletados serão arquivados.
Os casos omissos serão decididos pela Comissão Organizadora, Examinadora e Julgadora do Processo Seletivo Simplificado.
Constam deste edital os anexos I, II, III, IV, V, VI.

Este edital entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Cachoeira Dourada MG, 20 de dezembro de 2024.

ALEANDRO FRANCISCO DA SILVA
Prefeito Municipal

MARIA APARECIDA DE SOUZA ARAÚJO
Secretária Municipal de Educação

EDITAL DE SELEÇÃO PÚBLICA DE PROFESSORES TEMPORÁRIOS DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL ANOS INICIAIS E ANOS FINAIS, SUPERVISOR PEDAGÓGICO, NUTRICIONISTA, PSICOPEDAGOGO E PSICÓLOGO.
Nº 001/2024 – ANEXO I

QUADRO I - Quadro de vagas

FUNÇÃO E CARGA HORÁRIA	REQUISITOS BÁSICOS	ATRIBUIÇÕES	REMUNERAÇÃO
PROFESSOR DE INGLÊS 6° ao 9° ANO E TEMPO INTEGRAL EDUCAÇÃO INFANTIL (24 horas semanais)	graduação em licenciatura em letras com habilitação em inglês.	Planejar e ministrar aulas nos dias letivos e horas-aula estabelecidos, além de participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional; selecionar, apresentar e revisar conteúdos; avaliar o rendimento dos alunos de acordo com o regimento escolar; manter atualizados os registros de aula, a frequência e a aproveitamento escolar do aluno; informar aos pais e responsáveis sobre a frequência e aproveitamento dos alunos, bem como sobre a execução de sua proposta pedagógica; participar de atividades cívicas, sociais, culturais e esportivas; participar de reuniões pedagógicas e técnico-administrativas; participar da elaboração, execução e avaliação do projeto pedagógico, do planejamento geral da escola e das propostas curriculares; apresentar propostas e contribuir para o melhoramento da qualidade de ensino; participar da escolha do livro didático; participar de palestras, seminários, congressos, encontros pedagógicos, capacitações, cursos e outros eventos da área educacional e correlatos; acompanhar e orientar estagiários; zelar pela integridade física e moral do aluno; participar de reuniões interdisciplinares; avaliar e participar do encaminhamento dos alunos com deficiência, para os setores específicos de atendimento; participar do processo de inclusão do aluno com deficiência no ensino regular; realizar atividades de articulação da escola com a família do aluno e a comunidade; orientar e incentivar o aluno para a pesquisa; participar do conselho de classe; preparar o aluno para o exercício da cidadania; incentivar o gosto pela leitura; desenvolver a autoestima do aluno; participar da elaboração e aplicação do regimento da escola; orientar o aluno quanto à conservação da escola e dos seus equipamentos; contribuir para a aplicação da política pedagógica do Estado e o cumprimento da legislação de ensino; propõe a aquisição de equipamentos que venham favorecer às atividades de ensino e aprendizagem; planejar e realizar atividades de recuperação para os alunos de menor rendimento; analisar dados referentes à recuperação, aprovação, reprovação e evasão escolar; participar de estudos e pesquisas em sua área de atuação; executar outras atividades correlatas; participar de programa de treinamento, quando convocado; Executar outras atribuições correlatas.	R$ 2.716,08
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA ANOS INICIAIS E TEMPO INTEGRAL EDUCAÇÃO INFANTIL (24 horas semanais)	Licenciatura em Educação Física ou equivalente, devidamente registrado no MEC.		R$ 2.716,08
PROFESSOR DE GEOGRAFIA (24 horas semanais)	Licenciatura em Geografia ou equivalente, devidamente registrado no MEC.		R$ 2.716,08
PROFESSOR DE HISTÓRIA (24 horas semanais)	Licenciatura em História ou equivalente, devidamente registrado no MEC.		R$ 2.716,08
PROFESSOR DE MATEMÁTICA (24 horas semanais)	Licenciatura em Matemática ou equivalente, devidamente registrado no MEC.		R$ 2.716,08
PROFESSOR DE PORTUGUÊS (24 horas semanais)	Licenciatura em Letras Português ou equivalente, devidamente registrado no MEC.		R$ 2.716,08
PROFESSOR Da EDUCAÇÃO BASICA PEB I (24 horas semanais)	Diploma, devidamente registrado de conclusão de Graduação em nível superior de Licenciatura Plena em Pedagogia, fornecido por instituição de ensino reconhecida pelo MEC ou Normal Superior.		R$ 2.584,49
PROFESSOR DE ARTES E ENSINO RELIGIOSO (24 horas semanais)	Formação em curso superior de Licenciatura ou outra graduação correspondente a área de conhecimento do currículo, ou formação pedagógica nos termos da legislação vigente.		R$ 2.716,08
SUPERVISOR PEDAGÓGICO (Especialista) (24 HORAS SEMANAIS)	Licenciatura em pedagógia ou normal superior com habilitação e/ou especialização/pós-graduação de formação pedagógica devidamente registrada no MEC	Orientar, acompanhar e monitorar o desenvolvimento de ações voltada à melhoria da atuação da equipe escolar, dos docentes e do desempenho dos alunos, buscando, numa ação conjunta, soluções e formas adequadas ao aprimoramento do trabalho pedagógico e administrativo da escola. Auxiliar na reformulação da proposta pedagógica bem como acompanha a excução da mesma.	R$ 3.675,37
NUTRICIONISTA (20 horas semanais)	Curso ou programa de graduação de nível superior em nutrição, concluido em instituição reconhecida pelo sistema federal ou pelo sistema de ensino, e pelo MEC, e registro no respectivo Conselho de Classe	Atender ao programa de alimentação escolar – PNAE, que consiste em: realizar o diagnóstico e acompanhamento do estado nutricional dos escolares através de avaliação antropométrica e nutricional; atender com elaboração de cardápio especial, avaliação nutricional e monitoramento dos alunos em condição de saúde específica com base em recomendações médica e nutricionais, de acordo com a lei nº 12.982/2014; articular com a direção e área pedagógica atividades com conteúdo de alimentação e nutrição; planejar e aplicar teste de aceitabilidade para avaliação da alimentação ofertada; atualizar custo dos cardápios com pesquisa de preços; elaborar e adequar cardápios a partir de pesquisa de aceitabilidade; supervisionar e orientar as atividades relacionadas à higienização de ambientes, amarzenamento de alimentos, práticas para alimentação escolar, em conformidade com os preceitos estabelecidos pela vigilância sanitária; realizar capacitação periódicas com todos os servidores envolvidos com as atividades do programa de alimentação escolar; participar de reuniões com diretores escolares, produtores rurais, técnicos da EMATER e demais envolvidos, para assegurar e potencializar a aquisição de no mínimo 30% de alimentos da agricultura familiar.	R$2.488,28
PSICÓLOGO (20 horas semanais)	Diploma de conclusão de curso de ensino superior em psicologia reconhecido pelo MEC e registro no Conselho de Classe	Compreender os fatores que produzem e causa sofrimento em educandos e educadores; analizar o campo de relações sócio-político-pedagógicas para melhoria das condições do processo educacional; comprometer-se com as funções sociais da escola de acesso aos bens culturais constituídos e promoção de autonomia dos indivíduos; elaborar metodologias de trabalhos multidisciplinares, valorizando e	R$2.488,28

		potencializando a produção de saberes dos diferentes espaços educacionais; atuar na direção da ampliação da qualidade do processo educacional através de práticas coletivas que potencializem pessoas e grupos da comunidade escolar; compartilhar a prática e conhecimento desenvolvido pela psicologia, socializando saberes e ampliando as possibilidades de atuação.	
Psicopedagogo (20 horas semanais)	Diploma de conclusão de curso de ensino superior em pedagogia reconhecido pelo MEC e pós-graduação em psicopedagogia	Implementam, avaliam, coordenam e planejam o desenvolvimento de projetos pe dagógicos/instrucionais nas modalidades de ensino presencial e/ou a distância,aplicando metodologias e técnicas para facilitar o processo de ensino e aprendiza gem. atuam em cursos acadêmicos e/ou corporativos em todos os níveis de ensinopara atender as necessidades dos alunos, acompanhando e avaliando os processoseducacionais. viabilizam o trabalho coletivo, criando e organizando mecanismosde participação em programas e projetos educacionais, facilitando o processo co municativo entre a comunidade escolar e as associações a ela vinculadas.	R$2.221,68

EDITAL DE SELEÇÃO PÚBLICA DE PROFESSORES TEMPORÁRIOS DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL ANOS INICIAIS E ANOS FINAIS E PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA, NUTRICIONISTA, PSICOPEDAGOGO E PSICÓLOGO.

Nº 001/2024 – ANEXO II
Foto 3 X 4

FICHA DE INSCRIÇÃO

Nº DE INSCRIÇÃO: _____(controle interno)
Nº DE FOLHAS ENTREGUES:_____(controle interno)

NOME:_____DATA NASCIMENTO:___/____ /____
CARGO PRETENDIDO:_____CIDADE:_____ UF:__
ENDEREÇO:_____ BAIRRO:_____
TELEFONES P/ CONTATO:

1. (___)__ ____-_____ 2. (___)__ ____-_____

EMAIL:_____

PESSOA COM DEFICIENCIA: (___) SIM (___) NÃO
EM CASO POSITIVO, INDICAR O TIPO DE DEFICIENCIA:_____

CACHOEIRA DOURADA MG,____DE_____DE 2024.

ASSINATURA DO CANDIDATO

EDITAL DE SELEÇÃO PÚBLICA DE PROFESSORES TEMPORÁRIOS DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL ANOS INICIAIS E ANOS FINAIS E PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA, NUTRICIONISTA, PSICOPEDAGOGO E PSICÓLOGO.

Nº 001/2024 – ANEXO III

CURRÍCULO PADRONIZADO
Eu,_, candidata/candidato ao
cargo de _____, contrato por tempo determinado, apresento e declaro ser de minha exclusiva responsabilidade o preenchimento das informações apresentadas e que os certificados, declarações e documentos a seguir relacionados são verdadeiros e válidos na forma da Lei, sendo comprovados mediante cópias em anexo autenticadas ou apresentadas acompanhadas do original que compõem este currículo padronizado, para fins de atribuição de pontos através da análise curricular pela Comissão Organizadora deste Processo Seletivo.

FORMAÇÃO		**Pontuação (Comissão)**
Nome do Curso	**Carga Horária**	
Nome do Curso	**Carga Horária**	
Nome do Curso	**Carga Horária**	
Nome do Curso	**Carga Horária**	
Nome do Curso	**Carga Horária**	
Nome do Curso	**Carga Horária**	

Nome do Curso	**Carga Horária**	
Nome do Curso	**Carga Horária**	
Nome do Curso	**Carga Horária**	
Nome do Curso	**Carga Horária**	

Cachoeira Dourada MG, de de 2024.

Assinatura da/do Candidata/Candidato

Orientações:
Use outras folhas deste formulário em caso de espaço insuficiente. Não utilize folhas em branco.

Assine e identifique-se em cada folha utilizada.

EDITAL DE SELEÇÃO PÚBLICA DE PROFESSORES TEMPORÁRIOS DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL ANOS INICIAIS E ANOS FINAIS E PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA, NUTRICIONISTA, PSICOPEDAGOGO E PSICÓLOGO.

Nº 001/2024 – ANEXO IV

MODELO DE RECURSO

RECURSO
SELEÇÃO PÚBLICA EDITAL 011/2024

Nome:_____ _
Função Pretendida:_____ ___Data:____/_____/____
CPF:_____ __Telefones para contato: (___)__ _____-_____

Natureza do Recurso:

Fundamentação do recurso:

Cachoeira Dourada MG, de de 2024.

Assinatura da candidata / do candidato
Orientações:

Leia atentamente o Edital de seleção pública para contratação temporária de servidor público nº 11/2024.
Use outras folhas deste formulário em caso de espaço insuficiente. Não utilize folhas em branco.
3-Assine e identifique-se em cada folha utilizada.
4-Envie o recurso de acordo com as instruções contidas no item 10 do EDITAL 11/2024.

EDITAL DE SELEÇÃO PÚBLICA DE PROFESSORES TEMPORÁRIOS DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL ANOS INICIAIS E ANOS FINAIS E PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA, NUTRICIONISTA, PSICOPEDAGOGO E PSICÓLOGO.

Nº 001/2024 – ANEXO V

QUADRO II - Quadro de Pontuação do Currículo Professor PEB I e PEB II e Supervisor Pedagógico (Especialista)

ITEM DE AVALIAÇÃO	PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Curso de Pós-graduação *Stricto Sensu* em área correlata a função – Doutorado (máximo 1 diploma)	20,0	20,0
Curso de Pós-graduação *Stricto Sensu* em área correlata a função – Mestrado (máximo 1 diploma)	15,0	15,0
Curso de Pós-graduação *Lato Sensu* em área correlata a função – Especialização (máximo 2 certificados)	5,5	11,0
Curso de capacitação correlato com a função com carga horária mínima de 180h (máximo 2 certificados) nos anos 2022, 2023 e 2024.	5,0	10,0
Curso de capacitação correlato com a função com carga horário mínima de 120h (máximo 3 certificados) nos anos 2022, 2023 e 2024.	4,0	12,0
Curso de capacitação correlato com a função com carga horário mínima de 80h (máximo 4 certificados) nos anos 2022, 2023 e 2024.	3,0	12,0
Curso de capacitação correlato com a função com carga horário mínima de 40h (máximo 4 certificados) nos anos 2022, 2023 e 2024.	2,0	8,0
Curso de capacitação correlato com a função com carga horário mínima de 40h (máximo 4 certificados) nos anos 2022, 2023 e 2024.	**0,75**	**3,0**
Obtenção de nota mínima de 70 (Setenta) pontos conforme o cap X do titulo IV da Lei Complementar nº08, de 10 de Janeiro de 2011, nos anos 2022, 2023 e 2024.	3,0 pontos por ano	9,0
TOTAL DE PONTOS		100,0

QUADRO III - Quadro de Pontuação do
Currículo Nutricionista, Psicopedagogo e Psicólogo

ITEM DE AVALIAÇÃO	PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Curso de Pós-graduação *Stricto Sensu* em área correlata a função – Doutorado (máximo 1 diploma)	20,0	20,0
Curso de Pós-graduação *Stricto Sensu* em área correlata a função – Mestrado (máximo 1 diploma)	15,0	15,0
Curso de Pós-graduação *Lato Sensu* em área correlata a função – Especialização (máximo 2 certificados)	5,5	11,0
Curso de capacitação correlato com a função com carga horária mínima de 180h (máximo 2 certificados) nos anos 2022, 2023 e 2024.	5,0	10,0
Curso de capacitação correlato com a função com carga horário mínima de 120h (máximo 3 certificados) nos anos 2022, 2023 e 2024.	4,0	12,0
Curso de capacitação correlato com a função com carga horário mínima de 80h (máximo 4 certificados) nos anos 2022, 2023 e 2024.	3,0	12,0
Curso de capacitação correlato com a função com carga horário mínima de 40h (máximo 4 certificados) nos anos 2022, 2023 e 2024.	2,0	8,0
Curso de capacitação correlato com a função com carga horário mínima de 20h (máximo 4 certificados) nos anos 2022, 2023 e 2024.	**0,75**	**3,0**
Experiência de trabalho na área da educação no município (máximo 3 anos) (nutricionista,psicólogo e psicopedagogo)nos anos 2022, 2023 e 2024.	**3,0 pontos por ano**	**9,0**
TOTAL DE PONTOS		100,0

EDITAL DE SELEÇÃO PÚBLICA DE PROFESSORES TEMPORÁRIOS DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL ANOS INICIAIS E ANOS FINAIS, SUPERVISOR PEDAGÓGICO (ESPECIALISTA), NUTRICIONISTA, PSICOPEDAGOGO E PSICÓLOGO.

Nº 01/2024 – ANEXO VI

QUADRO IV –Cronograma do Processo Seletivo Simplificado

ATIVIDADE	DATA
Período de Publicação do Edital	**20 a 24 de dezembro 2024**
Período de Inscrições	**26 e 27 de dezembro de 2024**
Publicação dos Inscritos por ordem de Inscrição	**28 de dezembro de 2024**
Recurso - Inscrição	**03 de janeiro de 2025**
Resultado do Recurso - Inscrição	**07 de janeiro de 2025**
Análise Curricular	**08 e 09 de janeiro de 2025**
Resultado Preliminar da Análise Curricular	**10 de janeiro de 2025**
Recurso – Análise Curricular	**13 de janeiro de 2025**
Resultado do Recurso - Análise Curricular	**15 de janeiro de 2025**
Resultado oficial da Análise Curricular	**16 de janeiro de 2025**
Publicação do Resultado Final	**17 de janeiro de 2025**

Publicado por:
Gláucia Pereira Silva de Azevedo
Código Identificador:12C40B33

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CAMPANHA

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
LEI 3482/2024

LEI 3482/2024

"ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI Nº 3.377, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2021, QUE INSTITUI O PLANO PLURIANUAL DE GOVERNO PARA O PERÍODO DE 2022 A 2025 DO MUNICÍPIO DA CAMPANHA".

O Povo do Município da Campanha, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam acrescidas na Lei Municipal nº 3.377, de 15 de dezembro de 2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual - PPA 2022 - 2025, as seguintes Ações:

Órgão	Executivo
Unidade	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, Rural e Meio ambiente
Sub Unidade	Agricultura
Programa	Desenvolvimento Rural
Ação	Projeto de Calçamento, Recapeamento, Pavimentação e Recuperação de Estradas Vicinais
Objetivo da Ação	Visa atender ao projeto de calçamento de estradas vicinais, bem como trechos críticos das mesmas
Fonte de Recursos	1.500.99 – Recursos Não Vinculados de Impostos 1.700.99 – Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União

Código	Descrição da Ação	Produto	Unidade de Medida	Metas Físicas		Valor
3.024	Projeto de Calçamento, Recapeamento, Pavimentação e Recuperação de Estradas Vicinais	Estradas Atendidas	Percentual	2022	0	0,00
				2023	0	0,00
				2024	0	0,00
				2025	100	10.020.000,00
				Total		10.020.000,00

Órgão	Executivo
Unidade	Secretaria Municipal de Saúde
Sub Unidade	Fundo Mun. Saúde - Atenção Especializada
Programa	Atenção Secundária e Terciária à Saúde
Ação	Manutenção da Maternidade Local
Objetivo da Ação	Garantir que a partir de 2025 o Município tenha condições de atender as gestantes na hora do parto, em especial as menos favorecidas
Fonte de Recursos	1.621.99 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual

Código	Descrição da Ação	Produto	Unidade de Medida	Metas Físicas		Valor
4.129	Manutenção da Maternidade Local	Gestantes Atendidas	Unidade	2022	0	0,00
				2023	0	0,00
				2024	0	0,00
				2025	100	155.000,00
				Total		155.000,00

Órgão	Executivo
Unidade	Secretaria Municipal de Saúde
Sub Unidade	Fundo Mun. Saúde - Atenção Especializada
Programa	Atenção Secundária e Terciária à Saúde
Ação	Atenção as Pessoas com transtornos do Espectro Autismo e suas Famílias
Objetivo da Ação	Proporcionar cuidados direcionados as pessoas portadoras de transtorno de espectro autista (TEA) e seus familiares
Fonte de Recursos	1.621.99 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual

Código	Descrição da Ação	Produto	Unidade de Medida	Metas Físicas		Valor
4.130	Atenção as Pessoas com transtornos do Espectro Autismo e suas Famílias	Pessoas Atendidas	Unidade	2022	0	0,00
				2023	0	0,00
				2024	0	0,00
				2025	100	120.000,00
				Total		120.000,00

Órgão	Executivo
Unidade	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Habitação
Sub Unidade	Fundo Municipal de Assistência Social
Programa	Desenvolvimento e Bem estar Social
Ação	Gestão Administrativa do FMAS
Objetivo da Ação	Manutenção das Atividades Administrativas do Fundo Municipal de Assistência Social, visando a continuidade das ações desenvolvidas
Fonte de Recursos	1.500.99 – Recursos não Vinculados de Impostos

Código	Descrição da Ação	Produto	Unidade de Medida	Metas Físicas		Valor
4.131	Gestão Administrativa do FMAS	Fundo Atendido	Percentual	2022	0	0,00
				2023	0	0,00
				2024	0	0,00
				2025	100	555.000,00
				Total		555.000,00

Órgão	Executivo
Unidade	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Habitação
Sub Unidade	Fundo Municipal de Assistência Social
Programa	Desenvolvimento e Bem estar Social
Ação	Gestão Descentralizada do SUAS – IGD - SUAS
Objetivo da Ação	Manutenção das Atividades da Gestão descentralizada do SUAS, visando a continuidade das ações desenvolvidas
Fonte de Recursos	1.660.99 – Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS

Código	Descrição da Ação	Produto	Unidade de Medida	Metas Físicas		Valor
4.132	Gestão Descentralizada do SUAS – IGD – SUAS	Gestão Atendida	Percentual	2022	0	0,00
				2023	0	0,00
				2024	0	0,00
				2025	100	10.000,00
				Total		10.000,00

Órgão	Executivo
Unidade	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Habitação
Sub Unidade	Fundo Municipal de Assistência Social
Programa	Desenvolvimento e Bem estar Social
Ação	Gestão Descentralizada do Programa Bolsa Família
Objetivo da Ação	Manutenção das Atividades do Programa Bolsa família, visando a continuidade das ações desenvolvidas
Fonte de Recursos	1.660.99 – Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS

Código	Descrição da Ação	Produto	Unidade de Medida	Metas Físicas		Valor
4.133	Gestão Descentralizada do Programa Bolsa Família	Programa Atendido	Percentual	2022	0	0,00
				2023	0	0,00
				2024	0	0,00
				2025	100	150.000,00
				Total		150.000,00

Órgão	Executivo
Unidade	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Habitação
Sub Unidade	Fundo Municipal de Assistência Social
Programa	Desenvolvimento e Bem estar Social
Ação	Bloco da Proteção Social Básica
Objetivo da Ação	Manutenção das Atividades e Programas de Proteção Social Básica, visando a continuidade das ações desenvolvidas
Fonte de Recursos	1.500.99 – Recursos não Vinculados de Impostos 1.660.99 – Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS

Código	Descrição da Ação	Produto	Unidade de Medida	Metas Físicas		Valor
4.134	Bloco da Proteção Social Básica	Programas Atendidos	Percentual	2022	0	0,00
				2023	0	0,00
				2024	0	0,00
				2025	100	322.000,00
				Total		322.000,00

Órgão	Executivo
Unidade	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Habitação
Sub Unidade	Fundo Municipal de Assistência Social
Programa	Desenvolvimento e Bem estar Social
Ação	Bloco da Proteção Social Especial
Objetivo da Ação	Manutenção das Atividades e Programas de Proteção Social Especial, visando a continuidade das ações desenvolvidas
Fonte de Recursos	1.500.99 – Recursos não Vinculados de Impostos 1.660.99 – Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS

Código	Descrição da Ação	Produto	Unidade de Medida	Metas Físicas		Valor
4.135	Bloco da Proteção Social Especial	Bloco Atendido	Percentual	2022	0	0,00
				2023	0	0,00
				2024	0	0,00
				2025	100	66.000,00
				Total		66.000,00

Órgão	Executivo
Unidade	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Habitação
Sub Unidade	Fundo Municipal de Assistência Social
Programa	Desenvolvimento e Bem estar Social
Ação	Gestão de Benefícios Eventuais
Objetivo da Ação	Manutenção das Atividades do Programa de Benefícios Eventuais, visando a continuidade das ações desenvolvidas
Fonte de Recursos	1.500.99 – Recursos não Vinculados de Impostos 1.661.99 – Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais Assistência Social

Código	Descrição da Ação	Produto	Unidade de Medida	Metas Físicas		Valor
4.136	Gestão de Benefícios Eventuais	Benefícios Concedidos	Percentual	2022	0	0,00
				2023	0	0,00
				2024	0	0,00
				2025	100	269.663,00
				Total		269.663,00

Órgão	Executivo
Unidade	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Habitação
Sub Unidade	Fundo Municipal de Assistência Social
Programa	Desenvolvimento e Bem estar Social
Ação	Execução de Emendas Parlamentares para a Assistência Social
Objetivo da Ação	Execução das atividades desenvolvidas por meio do repasse de recursos através de emendas para a área da assistência social
Fonte de Recursos	1.660.99 – Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS 1.706.00 – Transferência Especial da União

Código	Descrição da Ação	Produto	Unidade de Medida	Metas Físicas		Valor
4.137	Execução de Emendas Parlamentares para a Assistência Social	Emendas Atendidas	Emendas Recebidas	2022	0	0,00
				2023	0	0,00
				2024	0	0,00
				2025	3	112.000,00
				Total		112.000,00

Órgão	Executivo
Unidade	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Habitação
Sub Unidade	Fundo Municipal de Assistência Social
Programa	Valorização e Capacitação dos Conselhos Municipais
Ação	Fortalecimento do Controle Social (CMAS)
Objetivo da Ação	Fortalecimento e manutenção das ações do conselho municipal de assistência social
Fonte de Recursos	1.500.99 – Recursos não Vinculados de Impostos

Código	Descrição da Ação	Produto	Unidade de Medida	Metas Físicas		Valor
4.138	Valorização e Capacitação dos Conselhos Municipais	Conselho Atendido	Percentual	2022	0	0,00
				2023	0	0,00
				2024	0	0,00
				2025	100	6.000,00
				Total		6.000,00

Órgão	Executivo
Unidade	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Habitação
Sub Unidade	Fundo Municipal de Assistência Social
Programa	Desenvolvimento e Bem estar Social
Ação	Primeira Infância no SUAS – Programa Criança Feliz
Objetivo da Ação	Manutenção das atividades do Programa Criança Feliz, visando a continuidade das ações desenvolvidas
Fontes de Recursos	1.660.99 – Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS

Código	Descrição da Ação	Produto	Unidade de Medida	Metas Físicas		Valor
4.139	Primeira Infância no SUAS – Programa Criança Feliz	Programa Atendido	Percentual	2022	0	0,00
				2023	0	0,00
				2024	0	0,00
				2025	100	90.000,00
				Total		90.000,00

Órgão	Executivo
Unidade	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Habitação
Sub Unidade	Fundo Municipal de Assistência Social
Programa	Desenvolvimento e Bem estar Social
Ação	PROCADSUAS
Objetivo da Ação	Manutenção do PROCADSUAS, visando a continuidade das ações desenvolvidas
Fontes de Recursos	1.660.99 – Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS

Código	Descrição da Ação	Produto	Unidade de Medida	Metas Físicas		Valor
4.140	PROCADSUAS	Programa Atendido	Percentual	2022	0	0,00
				2023	0	0,00
				2024	0	0,00
				2025	100	12.000,00
				Total		12.000,00

Órgão	Executivo
Unidade	Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Turismo e Lazer
Sub Unidade	Fundo Municipal de Cultura
Programa	Campanha Cultural
Ação	Manutenção da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura
Objetivo da Ação	Manutenção das atividades e ações da política nacional Aldir Blanc de fomento à cultura
Fontes de Recursos	1.719.00 – Transferência da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – Lei nº 14.399/2022

Código	Descrição da Ação	Produto	Unidade de Medida	Metas Físicas		Valor
4.141	Manutenção da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura	Ações Atendidas	Percentual	2022	0	0,00
				2023	0	0,00
				2024	0	0,00
				2025	100	145.000,00
				Total		145.000,00

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2025.

Campanha, 19 de dezembro

LÁZARO ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

JOSÉ LUIZ PAGANI DA SILVA
Diretor do Depto de Atos e Publicações

Publicado por:
Patricia Gomes da Silva
Código Identificador:105BCBDC

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CATAS ALTAS

PROCURADORIA JURÍDICA
DECRETO Nº 625/2024

MUNICÍPIO DE CATAS ALTAS
DECRETO Nº 625, de 30/11/2024

DECRETO Nº 625/2024
Abre Crédito Especial - Superávit Financeiro

O Prefeito Municipal de Catas Altas/MG, no uso de suas atribuições e de acordo com a autorização contida no artigo 1º da Lei 860 e no uso de suas atribuições,
D E C R E T A:
Art. 1º - Fica aberto o Crédito Especial no Orçamento vigente do Poder Executivo Municipal, no montante de R$ 6.500.000,00 (Seis Milhões Quinhentos Mil Reais)

CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANEXO I - SUPLEMENTAÇÃO

R$ 1,00

CÓDIGO	*ESPECIFICAÇÃO*	*NATUREZA*	*NR*	*DR*	*VALOR SUPL*
2	**PREFEITURA MUNICIPAL**				
2.02	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA**				
25.0752.6011.1.130.000	**IMPLANTAÇÃO DE USINA DE PLACAS FOTOVOLTAICAS**				
	Equipamentos e Material Permanente	4.4.90.52.00	2759	2708	6.500.000,00
		Total Órgão PREFEITURA MUNICIPAL			**6.500.000,00**
		Total do Crédito.....			**6.500.000,00**

Art. 2º - Os recursos utilizados serão os constantes do quadro abaixo:

RECURSOS(S)	
SUPERÁVIT FINANCEIRO	**6.500.000,00**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 14/11/2024, revogadas as disposições em contrário.

Catas Altas, 30/11/2024.

SAULO MORAIS DE CASTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ludimili Aparecida Guerra
Código Identificador:C6B1F601

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CONQUISTA

PROCURADORIA JURÍDICA
DECRETO Nº 4443, DE 2 DE DEZEMBRO DE 2024.

Decreto Nº 4443, de 2 de Dezembro de 2024.

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO Véra Lúcia Guardieiro, Prefeita Municipal de Conquista - MG, no uso de suas atribuições legais e conforme estabelece a Lei Municipal n.º 1405, de 6 de Dezembro de 2023.

DECRETA
Art. 1º - Fica aberto crédito adicional suplementar no valor de R$ 194.772,79 (Cento e Noventa e Quatro Mil Setecentos e Setenta e Dois Reais e Setenta e Nove Centavos) destinado ao reforço orçamentário das seguintes dotações:

Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	Ficha: 125

Unidade:	05	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA	
SubUnidade:			
Função:	04	ADMINISTRAÇÃO	
SubFunção:	122	ADMINISTRACAO GERAL	
Programa:	0021	PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO URBANO	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	2047	MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE OBRAS E INFRA ESTRUTURA	
Categoria:	3	DESPESAS CORRENTES	
Grupo:	3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	
Desdobramento:	00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	Valor: 2.000,00
Fonte Recurso:	1.500.000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		
Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	Ficha: 132
Unidade:	05	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA	
SubUnidade:			
Função:	15	URBANISMO	
SubFunção:	452	SERVIÇOS URBANOS	
Programa:	0002	AMPLIAÇÃO, MODER. E MANUTENÇÃO DOS SISTEMAS DE ÁGUAS PLUVIAIS E TRATAMENTO DE ESGOTO.	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	1021	AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE REDE PLUVIAL	
Categoria:	4	DESPESAS DE CAPITAL	
Grupo:	4	INVESTIMENTOS	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	51	OBRAS E INSTALAÇÕES	
Desdobramento:	00	OBRAS E INSTALAÇÕES	Valor: 97.850,00
Fonte Recurso:	1.706.000 - TRANSFERÊNCIA ESPECIAL DA UNIÃO		
Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	Ficha: 145
Unidade:	05	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA	
SubUnidade:			
Função:	15	URBANISMO	
SubFunção:	452	SERVIÇOS URBANOS	
Programa:	0021	PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO URBANO	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	2048	EXECUÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS	
Categoria:	3	DESPESAS CORRENTES	
Grupo:	3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	30	MATERIAL DE CONSUMO	
Desdobramento:	00	MATERIAL DE CONSUMO	Valor: 450,00
Fonte Recurso:	1.500.000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		
Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	Ficha: 148
Unidade:	05	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA	
SubUnidade:			
Função:	15	URBANISMO	
SubFunção:	452	SERVIÇOS URBANOS	
Programa:	0021	PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO URBANO	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	2048	EXECUÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS	
Categoria:	3	DESPESAS CORRENTES	
Grupo:	3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	
Desdobramento:	00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	Valor: 24.890,40
Fonte Recurso:	1.500.000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		
Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	Ficha: 151
Unidade:	05	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA	
SubUnidade:			
Função:	15	URBANISMO	
SubFunção:	452	SERVIÇOS URBANOS	
Programa:	0021	PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO URBANO	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	2048	EXECUÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS	
Categoria:	4	DESPESAS DE CAPITAL	
Grupo:	4	INVESTIMENTOS	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	
Desdobramento:	00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	Valor: 23.988,00
Fonte Recurso:	1.706.000 - TRANSFERÊNCIA ESPECIAL DA UNIÃO		
Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	Ficha: 215
Unidade:	06	SECRETARIA MUNICIAPL DE SAÚDE	
SubUnidade:	02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Função:	10	SAUDE	
SubFunção:	301	ATENCAO BASICA	
Programa:	0010	FORTALECIMENTO DO SISTEMA MUNICIPAL DE SAÚDE	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	2036	ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE	
Categoria:	3	DESPESAS CORRENTES	
Grupo:	3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	
Desdobramento:	00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	Valor: 1.290,00
Fonte Recurso:	1.600.000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE		
Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	Ficha: 222
Unidade:	06	SECRETARIA MUNICIAPL DE SAÚDE	
SubUnidade:	02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Função:	10	SAUDE	
SubFunção:	301	ATENCAO BASICA	

Programa:	0010	FORTALECIMENTO DO SISTEMA MUNICIPAL DE SAÚDE	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	2037	ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	
Categoria:	3	DESPESAS CORRENTES	
Grupo:	3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	32	MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	
Desdobramento:	00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	Valor: 25.415,00
Fonte Recurso:	1.500.000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		
Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	Ficha: 262
Unidade:	07	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACÃO	
SubUnidade:	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
Função:	12	EDUCACAO	
SubFunção:	361	ENSINO FUNDAMENTAL	
Programa:	0014	GESTÃO OPERACIONAL DA EDUCAÇÃO	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	2026	MANTER O SISTEMA DE EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL	
Categoria:	3	DESPESAS CORRENTES	
Grupo:	3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	30	MATERIAL DE CONSUMO	
Desdobramento:	00	MATERIAL DE CONSUMO	Valor: 480,00
Fonte Recurso:	1.500.000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		
Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	Ficha: 274
Unidade:	07	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACÃO	
SubUnidade:	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
Função:	12	EDUCACAO	
SubFunção:	365	EDUCACAO INFANTIL	
Programa:	0007	EDIFICAÇÕES PÚBLICAS	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	1005	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS, CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE UNIDADES DO ENSINO	
		INFANTIL - PRÉ ESCOLA	
Categoria:	4	DESPESAS DE CAPITAL	
Grupo:	4	INVESTIMENTOS	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	51	OBRAS E INSTALAÇÕES	
Desdobramento:	00	OBRAS E INSTALAÇÕES	Valor: 17.433,19
Fonte Recurso:	1.706.000 - TRANSFERÊNCIA ESPECIAL DA UNIÃO		
Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	Ficha: 473
Unidade:	11	SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, MEIO AMBIENTE E AGROPECUÁRIA	
SubUnidade:	02	DEPARTAMENTO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE	
Função:	18	GESTAO AMBIENTAL	
SubFunção:	541	PRESERVACAO E CONSERVACAO AMBIENTAL	
Programa:	0033	RECUPERAÇÃO E PRESERVAÇÃO AMBIENTAL	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	1018	CONSTRUÇÃO, AQUISIÇÃO E REVITALIZAÇÃO DE PRAÇAS, PARQUES, JARDINS E ÁREAS VERDES	
Categoria:	4	DESPESAS DE CAPITAL	
Grupo:	4	INVESTIMENTOS	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	51	OBRAS E INSTALAÇÕES	
Desdobramento:	00	OBRAS E INSTALAÇÕES	Valor: 976,20
Fonte Recurso:	1.500.000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		

Art. 2º - Os recursos destinados a atender as despesas decorrentes do presente crédito, serão aquelas originadas pela anulação parcial ou total das seguintes dotações:

Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	Ficha: 137
Unidade:	05	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA	
SubUnidade:			
Função:	15	URBANISMO	
SubFunção:	452	SERVIÇOS URBANOS	
Programa:	0016	ILUMINAÇÃO PÚBLICA	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	1020	AMPLIAÇÃO E REVITALIZAÇÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	
Categoria:	4	DESPESAS DE CAPITAL	
Grupo:	4	INVESTIMENTOS - 500	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	51	OBRAS E INSTALAÇÕES	
Desdobramento:	00	OBRAS E INSTALAÇÕES	Valor: 8.890,40
Fonte Recurso:	1.500.000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		
Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	Ficha: 137
Unidade:	05	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA	
SubUnidade:			
Função:	15	URBANISMO	
SubFunção:	452	SERVIÇOS URBANOS	
Programa:	0016	ILUMINAÇÃO PÚBLICA	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	1020	AMPLIAÇÃO E REVITALIZAÇÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	
Categoria:	4	DESPESAS DE CAPITAL	
Grupo:	4	INVESTIMENTOS - 706	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	51	OBRAS E INSTALAÇÕES	
Desdobramento:	00	OBRAS E INSTALAÇÕES	Valor:139.271,19
Fonte Recurso:	1.706.000 - TRANSFERÊNCIA ESPECIAL DA UNIÃO		
Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	Ficha: 140
Unidade:	05	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA	
SubUnidade:			
Função:	15	URBANISMO	

SubFunção:	452	SERVIÇOS URBANOS	
Programa:	0021	PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO URBANO	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	1003	AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	
Categoria:	4	DESPESAS DE CAPITAL	
Grupo:	4	INVESTIMENTOS - 500	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
Desdobramento:	00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	Valor: 2.000,00
Fonte Recurso:	1.500.000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		
Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	Ficha: 160
Unidade:	05	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA	
SubUnidade:			
Função:	26	TRANSPORTE	
SubFunção:	782	TRANSPORTE RODOVIARIO	
Programa:	0025	VIAS PÚBLICAS E INTEGRAÇÃO URBANA	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	2049	CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO DE ESTRADAS	
Categoria:	3	DESPESAS CORRENTES	
Grupo:	3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES - 500	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	30	MATERIAL DE CONSUMO	
Desdobramento:	00	MATERIAL DE CONSUMO	Valor:16.000,00
Fonte Recurso:	1.500.000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		
Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	Ficha: 164
Unidade:	05	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA	
SubUnidade:			
Função:	26	TRANSPORTE	
SubFunção:	782	TRANSPORTE RODOVIARIO	
Programa:	0025	VIAS PÚBLICAS E INTEGRAÇÃO URBANA	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	2049	CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO DE ESTRADAS	
Categoria:	4	DESPESAS DE CAPITAL	
Grupo:	4	INVESTIMENTOS - 500	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	30	MATERIAL DE CONSUMO	
Desdobramento:	00	MATERIAL DE CONSUMO	Valor:450,00
Fonte Recurso:	1.500.000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		
Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	Ficha: 194
Unidade:	06	SECRETARIA MUNICIAPL DE SAÚDE	
SubUnidade:	02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Função:	10	SAUDE	
SubFunção:	301	ATENCAO BASICA	
Programa:	0010	FORTALECIMENTO DO SISTEMA MUNICIPAL DE SAÚDE	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	2035	GESTÃO DO SUS	
Categoria:	3	DESPESAS CORRENTES	
Grupo:	1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS - 500	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
Desdobramento:	00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	Valor: 25.415,00
Fonte Recurso:	1.500.000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		
Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	Ficha: 226
Unidade:	06	SECRETARIA MUNICIAPL DE SAÚDE	
SubUnidade:	02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Função:	10	SAUDE	
SubFunção:	301	ATENCAO BASICA	
Programa:	0026	VIGILÂNCIA EM SAÚDE	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	2038	VIGILÂNCIA EM SAÚDE	
Categoria:	3	DESPESAS CORRENTES	
Grupo:	3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES - 600	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	30	MATERIAL DE CONSUMO	
Desdobramento:	00	MATERIAL DE CONSUMO	Valor:1.290,00
Fonte Recurso:	1.600.000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE		
Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	Ficha: 264
Unidade:	07	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACÃO	
SubUnidade:	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
Função:	12	EDUCACAO	
SubFunção:	361	ENSINO FUNDAMENTAL	
Programa:	0014	GESTÃO OPERACIONAL DA EDUCAÇÃO	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	2026	MANTER O SISTEMA DE EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL	
Categoria:	3	DESPESAS CORRENTES	
Grupo:	3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES - 500	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
Desdobramento:	00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	Valor:480,00
Fonte Recurso:	1.500.000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		
Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	Ficha: 457
Unidade:	11	SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, MEIO AMBIENTE E AGROPECUÁRIA	
SubUnidade:	02	DEPARTAMENTO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE	
Função:	17	SANEAMENTO	
SubFunção:	512	SANEAMENTO BÁSICO URBANO	
Programa:	0033	RECUPERAÇÃO E PRESERVAÇÃO AMBIENTAL	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	1026	FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E SANEAMENTO	

Categoria:	4	DESPESAS DE CAPITAL	
Grupo:	4	INVESTIMENTOS - 500	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
Desdobramento:	00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	Valor: 976,20
Fonte Recurso:	1.500.000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Conquista, 2 de Dezembro de 2024

VÉRA LÚCIA GUARDIEIRO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lorena Guarato de Oliveira Carrijo
Código Identificador:2DB1D5D4

PROCURADORIA JURÍDICA
DECRETO Nº 4444, DE 2 DE DEZEMBRO DE 2024.

Prefeitura Municipal de Conquista
Decreto Nº 4444, de 2 de Dezembro de 2024.

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

Vera Lúcia Guardieiro, Prefeita Municipal de Conquista - Mg, no uso de suas atribuições legais e conforme estabelece a Lei Municipal n.º1405 de 06 de Dezembro de 2023, em conformidade com o disposto no artigo 43 da Lei 4.320/64,
DECRETA
Art. 1º - Fica aberto crédito adicional suplementar no valor de R$ 456.024,13 (Quatrocentos e Cinquenta e Seis Mil e Vinte e Quatro Reais e Treze Centavos) destinado ao reforço orçamentário das seguintes dotações:

Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	Ficha: 127
Unidade:	05	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA	
SubUnidade:			
Função:	04	ADMINISTRAÇÃO	
SubFunção:	122	ADMINISTRACAO GERAL	
Programa:	0021	PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO URBANO	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	2047	MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE OBRAS E INFRA ESTRUTURA	
Categoria:	3	DESPESAS CORRENTES	
Grupo:	3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	
Desdobramento:	00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	Valor: 6.621,14
Fonte Recurso: 1.701.000 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU INSTRUMENTOS CONGÊNERES DOS ESTADOS			
Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	Ficha: 127
Unidade:	05	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA	
SubUnidade:			
Função:	04	ADMINISTRAÇÃO	
SubFunção:	122	ADMINISTRACAO GERAL	
Programa:	0021	PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO URBANO	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	2047	MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE OBRAS E INFRA ESTRUTURA	
Categoria:	3	DESPESAS CORRENTES	
Grupo:	3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	
Desdobramento: 00		INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	Valor: 8.246,94
Fonte Recurso: 1.899.000 - OUTROS RECURSOS VINCULADOS			
Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	Ficha: 132
Unidade:	05	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA	
SubUnidade:			
Função:	15	URBANISMO	
SubFunção:	452	SERVIÇOS URBANOS	
Programa:	0002	AMPLIAÇÃO, MODER. E MANUTENÇÃO DOS SISTEMAS DE ÁGUAS PLUVIAIS E TRATAMENTO DE ESGOTO.	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	1021	AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE REDE PLUVIAL	
Categoria:	4	DESPESAS DE CAPITAL	
Grupo:	4	INVESTIMENTOS	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	51	OBRAS E INSTALAÇÕES	
Desdobramento: 00		OBRAS E INSTALAÇÕES	Valor: 48.150,00
Fonte Recurso: 1.706.000 - TRANSFERÊNCIA ESPECIAL DA UNIÃO			
Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	Ficha: 193
Unidade:	06	SECRETARIA MUNICIAPL DE SAÚDE	
SubUnidade:	02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Função:	10	SAUDE	
SubFunção:	301	ATENCAO BASICA	
Programa:	0010	FORTALECIMENTO DO SISTEMA MUNICIPAL DE SAÚDE	
SubPrograma:			

Proj. Ativ.:	2035	GESTÃO DO SUS	
Categoria:	3	DESPESAS CORRENTES	
Grupo:	1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
Desdobramento:	00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	Valor: 1.460,75
Fonte Recurso: 1.605.000 - ASSISTÊNCIA FINANCEIRA DA UNIÃO DESTINADA À COMPLEMENTAÇÃO AO PAGAMENTO DOS PISOS SALARIAIS PARA PROFISSIONAIS DA ENFERMAGEM.			
Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	Ficha: 207
Unidade:	06	SECRETARIA MUNICIAPL DE SAÚDE	
SubUnidade:	02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Função:	10	SAUDE	
SubFunção:	301	ATENCAO BASICA	
Programa:	0010	FORTALECIMENTO DO SISTEMA MUNICIPAL DE SAÚDE	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	2036	ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE	
Categoria:	3	DESPESAS CORRENTES	
Grupo:	1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
Desdobramento:	00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	Valor: 21.085,00
Fonte Recurso: 1.600.000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE			
Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	Ficha: 207
Unidade:	06	SECRETARIA MUNICIAPL DE SAÚDE	
SubUnidade:	02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Função:	10	SAUDE	
SubFunção:	301	ATENCAO BASICA	
Programa:	0010	FORTALECIMENTO DO SISTEMA MUNICIPAL DE SAÚDE	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	2036	ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE	
Categoria:	3	DESPESAS CORRENTES	
Grupo:	1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
Desdobramento:	00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	Valor: 18.198,71
Fonte Recurso: 1.605.000 - ASSISTÊNCIA FINANCEIRA DA UNIÃO DESTINADA À COMPLEMENTAÇÃO AO PAGAMENTO DOS PISOS SALARIAIS PARA PROFISSIONAIS DA ENFERMAGEM.			
Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	Ficha: 208
Unidade:	06	SECRETARIA MUNICIAPL DE SAÚDE	
SubUnidade:	02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Função:	10	SAUDE	
SubFunção:	301	ATENCAO BASICA	
Programa:	0010	FORTALECIMENTO DO SISTEMA MUNICIPAL DE SAÚDE	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	2036	ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE	
Categoria:	3	DESPESAS CORRENTES	
Grupo:	1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
Desdobramento:	00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	Valor: 42.928,00
Fonte Recurso: 1.604.000 - TRANSFERÊNCIAS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL DESTINADAS AO VENCIMENTO DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE E DOS AGENTES DE COMBATE ÀS ENDEMIAS.			
Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	Ficha: 208
Unidade:	06	SECRETARIA MUNICIAPL DE SAÚDE	
SubUnidade:	02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Função:	10	SAUDE	
SubFunção:	301	ATENCAO BASICA	
Programa:	0010	FORTALECIMENTO DO SISTEMA MUNICIPAL DE SAÚDE	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	2036	ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE	
Categoria:	3	DESPESAS CORRENTES	
Grupo:	1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
Desdobramento:	00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	Valor: 1.906,59
Fonte Recurso: 1.605.000 - ASSISTÊNCIA FINANCEIRA DA UNIÃO DESTINADA À COMPLEMENTAÇÃO AO PAGAMENTO DOS PISOS SALARIAIS PARA PROFISSIONAIS DA ENFERMAGEM.			
Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	Ficha: 224
Unidade:	06	SECRETARIA MUNICIAPL DE SAÚDE	
SubUnidade:	02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Função:	10	SAUDE	
SubFunção:	301	ATENCAO BASICA	
Programa:	0026	VIGILÂNCIA EM SAÚDE	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	2038	VIGILÂNCIA EM SAÚDE	
Categoria:	3	DESPESAS CORRENTES	
Grupo:	1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
Desdobramento:	00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	Valor: 16.877,00
Fonte Recurso: 1.604.000 - TRANSFERÊNCIAS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL DESTINADAS AO VENCIMENTO DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE E DOS AGENTES DE COMBATE ÀS ENDEMIAS.			
Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	Ficha: 226
Unidade:	06	SECRETARIA MUNICIAPL DE SAÚDE	
SubUnidade:	02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Função:	10	SAUDE	

SubFunção:	301	ATENCAO BASICA	
Programa:	0026	VIGILÂNCIA EM SAÚDE	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	2038	VIGILÂNCIA EM SAÚDE	
Categoria:	3	DESPESAS CORRENTES	
Grupo:	3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	30	MATERIAL DE CONSUMO	
Desdobramento:	00	MATERIAL DE CONSUMO	Valor: 5.600,00
Fonte Recurso: 1.600.000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE			
Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	Ficha: 306
Unidade:	07	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACÃO	
SubUnidade:	02	FUNDEB	
Função:	12	EDUCACAO	
SubFunção:	361	ENSINO FUNDAMENTAL	
Programa:	0014	GESTÃO OPERACIONAL DA EDUCAÇÃO	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	2031	MANUTENÇÃO DO FUNDEB - ENSINO FUNDAMENTAL	
Categoria:	3	DESPESAS CORRENTES	
Grupo:	1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
Desdobramento:	00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	Valor: 155.000,00
Fonte Recurso: 1.540.000 - TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS			
Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	Ficha: 310
Unidade:	07	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACÃO	
SubUnidade:	02	FUNDEB	
Função:	12	EDUCACAO	
SubFunção:	365	EDUCACAO INFANTIL	
Programa:	0014	GESTÃO OPERACIONAL DA EDUCAÇÃO	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	2032	MANUTENÇÃO DO FUNDEB - PRÉ ESCOLA	
Categoria:	3	DESPESAS CORRENTES	
Grupo:	1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
Desdobramento:	00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	Valor: 48.000,00
Fonte Recurso: 1.540.000 - TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS			
Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	Ficha: 314
Unidade:	07	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACÃO	
SubUnidade:	02	FUNDEB	
Função:	12	EDUCACAO	
SubFunção:	365	EDUCACAO INFANTIL	
Programa:	0014	GESTÃO OPERACIONAL DA EDUCAÇÃO	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	2033	MANUTENÇÃO DO FUNDEB - CRECHE	
Categoria:	3	DESPESAS CORRENTES	
Grupo:	1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
Desdobramento:	00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	Valor: 78.000,00
Fonte Recurso: 1.540.000 - TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE			
	IMPOSTOS		
Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	Ficha: 332
Unidade:	08	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
SubUnidade:	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Função:	04	ADMINISTRAÇÃO	
SubFunção:	122	ADMINISTRACAO GERAL	
Programa:	0023	PROTEÇÃO SOCIAL	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	2040	MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Categoria:	4	DESPESAS DE CAPITAL	
Grupo:	4	INVESTIMENTOS	
Modalidade:	50	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS	
Elemento:	42	AUXÍLIOS	
Desdobramento:	00	AUXÍLIOS	Valor: 2.900,00
Fonte Recurso: 1.661.000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DOS FUNDOS ESTADUAIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	Ficha: 381
Unidade:	08	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
SubUnidade:	02	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Função:	08	ASSISTENCIA SOCIAL	
SubFunção:	244	ASSISTENCIA COMUNITARIA	
Programa:	0023	PROTEÇÃO SOCIAL	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	2041	DESENVOLVER OS SERVIÇOS ASSISTÊNCIAIS	
Categoria:	3	DESPESAS CORRENTES	
Grupo:	3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	48	AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOA FÍSICA	
Desdobramento:	00	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	Valor: 1.050,00
Fonte Recurso: 1.661.000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DOS FUNDOS ESTADUAIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			

Art. 2º - O recurso para abertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata este decreto, será resultante do excesso de arrecadação, no valor de R$ 456024,13 (Quatrocentos e Cinquenta e Seis Mil e Vinte e Quatro Reais e Treze Centavos).

Art.3° - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Conquista, 2 de Dezembro de 2024

VÉRA LÚCIA GUARDIEIRO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lorena Guarato de Oliveira Carrijo
Código Identificador:DCDCC995

PROCURADORIA JURÍDICA
DECRETO Nº 4451, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2024.

Prefeitura Municipal de Conquista
Decreto Nº 4451, de 10 de Dezembro de 2024.

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO

Véra Lúcia Guardieiro, Prefeita Municipal de Conquista - MG, no uso de suas atribuições legais e conforme estabelece a Lei Municipal n.º 1405, de 6 de Dezembro de 2023.
DECRETA
Art. 1º - Fica aberto crédito adicional suplementar no valor de R$ 233.402,00 (Duzentos e Trinta e Três Mil Quatrocentos e Dois Reais) destinado ao reforço orçamentário das seguintes dotações:

Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	Ficha: 115
Unidade:	04	SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA	
SubUnidade:			
Função:	04	ADMINISTRAÇÃO	
SubFunção:	129	ADMINISTRAÇÃO DE RECEITAS	
Programa:	0009	EQUILÍBRIO DAS FINANÇAS E RESPONSABILIDADE FISCAL	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	2001	RESTITUIÇÃO E DEVOLUÇÃO DE RECEITAS	
Categoria:	3	DESPESAS CORRENTES	
Grupo:	3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	
Desdobramento	00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	Valor: 1.890,00
Fonte Recurso:	1.500.000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		
Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	Ficha: 172
Unidade:	06	SECRETARIA MUNICIAPL DE SAÚDE	
SubUnidade:	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
Função:	10	SAUDE	
SubFunção:	301	ATENCAO BASICA	
Programa:	0010	FORTALECIMENTO DO SISTEMA MUNICIPAL DE SAÚDE	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	2035	GESTÃO DO SUS	
Categoria:	3	DESPESAS CORRENTES	
Grupo:	1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
Desdobramento	00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	Valor: 80,00
Fonte Recurso:	1.500.000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		
Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	Ficha: 192
Unidade:	06	SECRETARIA MUNICIAPL DE SAÚDE	
SubUnidade:	02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Função:	10	SAUDE	
SubFunção:	301	ATENCAO BASICA	
Programa:	0010	FORTALECIMENTO DO SISTEMA MUNICIPAL DE SAÚDE	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	2035	GESTÃO DO SUS	
Categoria:	3	DESPESAS CORRENTES	
Grupo:	1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
Desdobramento	00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	Valor: 23.798,00
Fonte Recurso:	2.621.000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO ESTADUAL		
Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	Ficha: 193
Unidade:	06	SECRETARIA MUNICIAPL DE SAÚDE	
SubUnidade:	02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Função:	10	SAUDE	
SubFunção:	301	ATENCAO BASICA	
Programa:	0010	FORTALECIMENTO DO SISTEMA MUNICIPAL DE SAÚDE	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	2035	GESTÃO DO SUS	
Categoria:	3	DESPESAS CORRENTES	
Grupo:	1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
Desdobramento	00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	Valor: 4.764,00
Fonte Recurso:	1.600.000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE		
Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	Ficha: 193

Unidade:	06	SECRETARIA MUNICIAPL DE SAÚDE	
SubUnidade:	02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Função:	10	SAUDE	
SubFunção:	301	ATENCAO BASICA	
Programa:	0010	FORTALECIMENTO DO SISTEMA MUNICIPAL DE SAÚDE	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	2035	GESTÃO DO SUS	
Categoria:	3	DESPESAS CORRENTES	
Grupo:	1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
Desdobramento:	00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	Valor: 7.392,00
Fonte Recurso:	2.621.000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO ESTADUAL		
Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	Ficha: 207
Unidade:	06	SECRETARIA MUNICIAPL DE SAÚDE	
SubUnidade:	02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Função:	10	SAUDE	
SubFunção:	301	ATENCAO BASICA	
Programa:	0010	FORTALECIMENTO DO SISTEMA MUNICIPAL DE SAÚDE	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	2036	ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE	
Categoria:	3	DESPESAS CORRENTES	
Grupo:	1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
Desdobramento:	00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	Valor: 8.885,00
Fonte Recurso:	1.600.000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE		
Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	Ficha: 207
Unidade:	06	SECRETARIA MUNICIAPL DE SAÚDE	
SubUnidade:	02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Função:	10	SAUDE	
SubFunção:	301	ATENCAO BASICA	
Programa:	0010	FORTALECIMENTO DO SISTEMA MUNICIPAL DE SAÚDE	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	2036	ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE	
Categoria:	3	DESPESAS CORRENTES	
Grupo:	1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
Desdobramento:	00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	Valor: 13.897,00
Fonte Recurso:	2.621.000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO ESTADUAL		
Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	Ficha: 208
Unidade:	06	SECRETARIA MUNICIAPL DE SAÚDE	
SubUnidade:	02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Função:	10	SAUDE	
SubFunção:	301	ATENCAO BASICA	
Programa:	0010	FORTALECIMENTO DO SISTEMA MUNICIPAL DE SAÚDE	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	2036	ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE	
Categoria:	3	DESPESAS CORRENTES	
Grupo:	1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
Desdobramento:	00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	Valor: 13.855,00
Fonte Recurso:	1.600.000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE		
Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	Ficha: 222
Unidade:	06	SECRETARIA MUNICIAPL DE SAÚDE	
SubUnidade:	02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Função:	10	SAUDE	
SubFunção:	301	ATENCAO BASICA	
Programa:	0010	FORTALECIMENTO DO SISTEMA MUNICIPAL DE SAÚDE	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	2037	ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	
Categoria:	3	DESPESAS CORRENTES	
Grupo:	3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	32	MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	
Desdobramento:	00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	Valor: 400,00
Fonte Recurso:	1.500.000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		
Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	Ficha: 224
Unidade:	06	SECRETARIA MUNICIAPL DE SAÚDE	
SubUnidade:	02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Função:	10	SAUDE	
SubFunção:	301	ATENCAO BASICA	
Programa:	0026	VIGILÂNCIA EM SAÚDE	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	2038	VIGILÂNCIA EM SAÚDE	
Categoria:	3	DESPESAS CORRENTES	
Grupo:	1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
Desdobramento:	00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	Valor: 4.041,00
Fonte Recurso:	1.600.000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE		
Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	Ficha: 237
Unidade:	07	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACÃO	
SubUnidade:	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	

Função:	12	EDUCACAO	
SubFunção:	122	ADMINISTRACAO GERAL	
Programa:	0014	GESTÃO OPERACIONAL DA EDUCAÇÃO	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	2025	MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
Categoria:	3	DESPESAS CORRENTES	
Grupo:	1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
Desdobramento:	00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	Valor: 8.600,00
Fonte Recurso:	1.500.000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		
Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	Ficha: 258
Unidade:	07	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACÃO	
SubUnidade:	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
Função:	12	EDUCACAO	
SubFunção:	361	ENSINO FUNDAMENTAL	
Programa:	0014	GESTÃO OPERACIONAL DA EDUCAÇÃO	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	2026	MANTER O SISTEMA DE EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL	
Categoria:	3	DESPESAS CORRENTES	
Grupo:	1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
Desdobramento:	00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	Valor: 52.000,00
Fonte Recurso:	1.500.000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		
Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	Ficha: 260
Unidade:	07	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACÃO	
SubUnidade:	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
Função:	12	EDUCACAO	
SubFunção:	361	ENSINO FUNDAMENTAL	
Programa:	0014	GESTÃO OPERACIONAL DA EDUCAÇÃO	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	2026	MANTER O SISTEMA DE EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL	
Categoria:	3	DESPESAS CORRENTES	
Grupo:	1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
Desdobramento:	00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	Valor: 20.000,00
Fonte Recurso:	1.500.000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		
Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	Ficha: 267
Unidade:	07	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACÃO	
SubUnidade:	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
Função:	12	EDUCACAO	
SubFunção:	361	ENSINO FUNDAMENTAL	
Programa:	0014	GESTÃO OPERACIONAL DA EDUCAÇÃO	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	2030	MANTER O TRANSPORTE ESCOLAR MUNICIPAL	
Categoria:	3	DESPESAS CORRENTES	
Grupo:	1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
Desdobramento:	00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	Valor: 8.800,00
Fonte Recurso:	1.500.000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		
Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	Ficha: 268
Unidade:	07	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACÃO	
SubUnidade:	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
Função:	12	EDUCACAO	
SubFunção:	361	ENSINO FUNDAMENTAL	
Programa:	0014	GESTÃO OPERACIONAL DA EDUCAÇÃO	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	2030	MANTER O TRANSPORTE ESCOLAR MUNICIPAL	
Categoria:	3	DESPESAS CORRENTES	
Grupo:	1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
Desdobramento:	00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	Valor: 6.000,00
Fonte Recurso:	1.500.000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		
Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	Ficha: 280
Unidade:	07	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACÃO	
SubUnidade:	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
Função:	12	EDUCACAO	
SubFunção:	365	EDUCACAO INFANTIL	
Programa:	0014	GESTÃO OPERACIONAL DA EDUCAÇÃO	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	2027	MANTER O SISTEMA DE ENSINO INFANTIL - PRÉ ESCOLA	
Categoria:	3	DESPESAS CORRENTES	
Grupo:	1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
Desdobramento:	00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	Valor: 40.000,00
Fonte Recurso:	1.500.000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		
Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	Ficha: 282
Unidade:	07	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACÃO	
SubUnidade:	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
Função:	12	EDUCACAO	
SubFunção:	365	EDUCACAO INFANTIL	
Programa:	0014	GESTÃO OPERACIONAL DA EDUCAÇÃO	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	2027	MANTER O SISTEMA DE ENSINO INFANTIL - PRÉ ESCOLA	

Categoria:	3	DESPESAS CORRENTES	
Grupo:	1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
Desdobramento:	00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	Valor: 9.000,00
Fonte Recurso:	1.500.000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		
Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	Ficha: 291
Unidade:	07	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACÃO	
SubUnidade:	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
Função:	12	EDUCACAO	
SubFunção:	365	EDUCACAO INFANTIL	
Programa:	0014	GESTÃO OPERACIONAL DA EDUCAÇÃO	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	2028	MANTER O SISTEMA DE ENSINO INFANTIL - CRECHE	
Categoria:	3	DESPESAS CORRENTES	
Grupo:	1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
Desdobramento:	00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	Valor: 10.000,00
Fonte Recurso:	1.500.000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		

Art. 2º - Os recursos destinados a atender as despesas decorrentes do presente crédito, serão aquelas originadas pela anulação parcial ou total das seguintes dotações:

Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	Ficha: 116
Unidade:	04	SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA	
SubUnidade:			
Função:	04	ADMINISTRAÇÃO	
SubFunção:	843	SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA	
Programa:	0009	EQUILÍBRIO DAS FINANÇAS E RESPONSABILIDADE FISCAL	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	2000	DÍVIDA CONTRATADA DO MUNICÍPIO	
Categoria:	4	DESPESAS DE CAPITAL	
Grupo:	6	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA - 500	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	71	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	
Desdobramento:	00	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	Valor: 1.890,00
Fonte Recurso:	1.500.000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		
Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	Ficha: 190
Unidade:	06	SECRETARIA MUNICIAPL DE SAÚDE	
SubUnidade:	02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Função:	10	SAUDE	
SubFunção:	301	ATENCAO BASICA	
Programa:	0010	FORTALECIMENTO DO SISTEMA MUNICIPAL DE SAÚDE	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	1010	INVESTIMENTOS NA REDE DE SERVIÇOS DE SAÚDE	
Categoria:	4	DESPESAS DE CAPITAL	
Grupo:	4	INVESTIMENTOS - 600	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
Desdobramento:	00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	Valor:595,00
Fonte Recurso:	1.600.000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE		
Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	Ficha: 197
Unidade:	06	SECRETARIA MUNICIAPL DE SAÚDE	
SubUnidade:	02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Função:	10	SAUDE	
SubFunção:	301	ATENCAO BASICA	
Programa:	0010	FORTALECIMENTO DO SISTEMA MUNICIPAL DE SAÚDE	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	2035	GESTÃO DO SUS	
Categoria:	3	DESPESAS CORRENTES	
Grupo:	3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES - 621	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	30	MATERIAL DE CONSUMO	
Desdobramento:	00	MATERIAL DE CONSUMO	Valor:12.830,00
Fonte Recurso:	2.621.000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO ESTADUAL		
Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	Ficha: 199
Unidade:	06	SECRETARIA MUNICIAPL DE SAÚDE	
SubUnidade:	02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Função:	10	SAUDE	
SubFunção:	301	ATENCAO BASICA	
Programa:	0010	FORTALECIMENTO DO SISTEMA MUNICIPAL DE SAÚDE	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	2035	GESTÃO DO SUS	
Categoria:	3	DESPESAS CORRENTES	
Grupo:	3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES - 600	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	
Desdobramento:	00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	Valor: 199,00
Fonte Recurso:	1.600.000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE		
Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	Ficha: 200
Unidade:	06	SECRETARIA MUNICIAPL DE SAÚDE	
SubUnidade:	02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Função:	10	SAUDE	
SubFunção:	301	ATENCAO BASICA	
Programa:	0010	FORTALECIMENTO DO SISTEMA MUNICIPAL DE SAÚDE	

SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	2035	GESTÃO DO SUS	
Categoria:	3	DESPESAS CORRENTES	
Grupo:	3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES - 600	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
Desdobramento:	00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	Valor:699,00
Fonte Recurso:	1.600.000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE		
Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	Ficha: 201
Unidade:	06	SECRETARIA MUNICIAPL DE SAÚDE	
SubUnidade:	02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Função:	10	SAUDE	
SubFunção:	301	ATENCAO BASICA	
Programa:	0010	FORTALECIMENTO DO SISTEMA MUNICIPAL DE SAÚDE	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	2035	GESTÃO DO SUS	
Categoria:	3	DESPESAS CORRENTES	
Grupo:	3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES - 600	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
Desdobramento:	00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	Valor:2.283,00
Fonte Recurso:	1.600.000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE		
Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	Ficha: 206
Unidade:	06	SECRETARIA MUNICIAPL DE SAÚDE	
SubUnidade:	02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Função:	10	SAUDE	
SubFunção:	301	ATENCAO BASICA	
Programa:	0010	FORTALECIMENTO DO SISTEMA MUNICIPAL DE SAÚDE	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	2035	GESTÃO DO SUS	
Categoria:	4	DESPESAS DE CAPITAL	
Grupo:	4	INVESTIMENTOS - 600	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
Desdobramento:	00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	Valor: 109,00
Fonte Recurso:	1.600.000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE		
Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	Ficha: 209
Unidade:	06	SECRETARIA MUNICIAPL DE SAÚDE	
SubUnidade:	02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Função:	10	SAUDE	
SubFunção:	301	ATENCAO BASICA	
Programa:	0010	FORTALECIMENTO DO SISTEMA MUNICIPAL DE SAÚDE	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	2036	ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE	
Categoria:	3	DESPESAS CORRENTES	
Grupo:	1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS - 600	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	94	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	
Desdobramento:	00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	Valor:999,00
Fonte Recurso:	1.600.000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE		
Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	Ficha: 211
Unidade:	06	SECRETARIA MUNICIAPL DE SAÚDE	
SubUnidade:	02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Função:	10	SAUDE	
SubFunção:	301	ATENCAO BASICA	
Programa:	0010	FORTALECIMENTO DO SISTEMA MUNICIPAL DE SAÚDE	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	2036	ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE	
Categoria:	3	DESPESAS CORRENTES	
Grupo:	3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES - 600	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	30	MATERIAL DE CONSUMO	
Desdobramento:	00	MATERIAL DE CONSUMO	Valor:4.405,00
Fonte Recurso:	1.600.000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE		
Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	Ficha: 211
Unidade:	06	SECRETARIA MUNICIAPL DE SAÚDE	
SubUnidade:	02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Função:	10	SAUDE	
SubFunção:	301	ATENCAO BASICA	
Programa:	0010	FORTALECIMENTO DO SISTEMA MUNICIPAL DE SAÚDE	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	2036	ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE	
Categoria:	3	DESPESAS CORRENTES	
Grupo:	3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES - 621	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	30	MATERIAL DE CONSUMO	
Desdobramento:	00	MATERIAL DE CONSUMO	Valor: 32.257,00
Fonte Recurso:	2.621.000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO ESTADUAL		
Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	Ficha: 212
Unidade:	06	SECRETARIA MUNICIAPL DE SAÚDE	
SubUnidade:	02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Função:	10	SAUDE	
SubFunção:	301	ATENCAO BASICA	
Programa:	0010	FORTALECIMENTO DO SISTEMA MUNICIPAL DE SAÚDE	
SubPrograma:			

Proj. Ativ.:	2036	ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE	
Categoria:	3	DESPESAS CORRENTES	
Grupo:	3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES - 600	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	
Desdobramento:	00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	Valor:1.029,00
Fonte Recurso:	1.600.000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE		
Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	Ficha: 215
Unidade:	06	SECRETARIA MUNICIAPL DE SAÚDE	
SubUnidade:	02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Função:	10	SAUDE	
SubFunção:	301	ATENCAO BASICA	
Programa:	0010	FORTALECIMENTO DO SISTEMA MUNICIPAL DE SAÚDE	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	2036	ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE	
Categoria:	3	DESPESAS CORRENTES	
Grupo:	3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES - 600	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
Desdobramento:	00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	Valor:1.256,00
Fonte Recurso:	1.600.000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE		
Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	Ficha: 222
Unidade:	06	SECRETARIA MUNICIAPL DE SAÚDE	
SubUnidade:	02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Função:	10	SAUDE	
SubFunção:	301	ATENCAO BASICA	
Programa:	0010	FORTALECIMENTO DO SISTEMA MUNICIPAL DE SAÚDE	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	2037	ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	
Categoria:	3	DESPESAS CORRENTES	
Grupo:	3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES - 600	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	
Desdobramento:	00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	Valor: 6.047,00
Fonte Recurso:	1.600.000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE		
Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	Ficha: 223
Unidade:	06	SECRETARIA MUNICIAPL DE SAÚDE	
SubUnidade:	02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Função:	10	SAUDE	
SubFunção:	301	ATENCAO BASICA	
Programa:	0026	VIGILÂNCIA EM SAÚDE	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	2038	VIGILÂNCIA EM SAÚDE	
Categoria:	3	DESPESAS CORRENTES	
Grupo:	1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS - 600	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
Desdobramento:	00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	Valor:99,00
Fonte Recurso:	1.600.000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE		
Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	Ficha: 225
Unidade:	06	SECRETARIA MUNICIAPL DE SAÚDE	
SubUnidade:	02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Função:	10	SAUDE	
SubFunção:	301	ATENCAO BASICA	
Programa:	0026	VIGILÂNCIA EM SAÚDE	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	2038	VIGILÂNCIA EM SAÚDE	
Categoria:	3	DESPESAS CORRENTES	
Grupo:	1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS - 600	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	94	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	
Desdobramento:	00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	Valor:1.349,00
Fonte Recurso:	1.600.000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE		
Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	Ficha: 226
Unidade:	06	SECRETARIA MUNICIAPL DE SAÚDE	
SubUnidade:	02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Função:	10	SAUDE	
SubFunção:	301	ATENCAO BASICA	
Programa:	0026	VIGILÂNCIA EM SAÚDE	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	2038	VIGILÂNCIA EM SAÚDE	
Categoria:	3	DESPESAS CORRENTES	
Grupo:	3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES - 600	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	30	MATERIAL DE CONSUMO	
Desdobramento:	00	MATERIAL DE CONSUMO	Valor: 9.575,00
Fonte Recurso:	1.600.000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE		
Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	Ficha: 227
Unidade:	06	SECRETARIA MUNICIAPL DE SAÚDE	
SubUnidade:	02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Função:	10	SAUDE	
SubFunção:	301	ATENCAO BASICA	
Programa:	0026	VIGILÂNCIA EM SAÚDE	
SubPrograma:			

Proj. Ativ.:	2038	VIGILÂNCIA EM SAÚDE	
Categoria:	3	DESPESAS CORRENTES	
Grupo:	3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES - 600	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
Desdobramento:	00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	Valor:999,00
Fonte Recurso:	1.600.000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE		
Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	Ficha: 228
Unidade:	06	SECRETARIA MUNICIAPL DE SAÚDE	
SubUnidade:	02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Função:	10	SAUDE	
SubFunção:	301	ATENCAO BASICA	
Programa:	0026	VIGILÂNCIA EM SAÚDE	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	2038	VIGILÂNCIA EM SAÚDE	
Categoria:	3	DESPESAS CORRENTES	
Grupo:	3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES - 600	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
Desdobramento:	00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	Valor:1.902,00
Fonte Recurso:	1.600.000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE		
Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	Ficha: 229
Unidade:	06	SECRETARIA MUNICIAPL DE SAÚDE	
SubUnidade:	02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Função:	10	SAUDE	
SubFunção:	301	ATENCAO BASICA	
Programa:	0026	VIGILÂNCIA EM SAÚDE	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	2038	VIGILÂNCIA EM SAÚDE	
Categoria:	3	DESPESAS CORRENTES	
Grupo:	3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES - 500	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	
Desdobramento:	00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	Valor: 400,00
Fonte Recurso:	1.500.000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		
Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	Ficha: 259
Unidade:	07	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACÃO	
SubUnidade:	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
Função:	12	EDUCACAO	
SubFunção:	361	ENSINO FUNDAMENTAL	
Programa:	0014	GESTÃO OPERACIONAL DA EDUCAÇÃO	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	2026	MANTER O SISTEMA DE EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL	
Categoria:	3	DESPESAS CORRENTES	
Grupo:	1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS - 500	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	
Desdobramento:	00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	Valor:50.000,00
Fonte Recurso:	1.500.000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		
Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	Ficha: 281
Unidade:	07	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACÃO	
SubUnidade:	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
Função:	12	EDUCACAO	
SubFunção:	365	EDUCACAO INFANTIL	
Programa:	0014	GESTÃO OPERACIONAL DA EDUCAÇÃO	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	2027	MANTER O SISTEMA DE ENSINO INFANTIL - PRÉ ESCOLA	
Categoria:	3	DESPESAS CORRENTES	
Grupo:	1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS - 500	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	
Desdobramento:	00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	Valor:50.000,00
Fonte Recurso:	1.500.000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		
Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	Ficha: 290
Unidade:	07	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACÃO	
SubUnidade:	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
Função:	12	EDUCACAO	
SubFunção:	365	EDUCACAO INFANTIL	
Programa:	0014	GESTÃO OPERACIONAL DA EDUCAÇÃO	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	2028	MANTER O SISTEMA DE ENSINO INFANTIL - CRECHE	
Categoria:	3	DESPESAS CORRENTES	
Grupo:	1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS - 500	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	
Desdobramento:	00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	Valor: 54.480,00
Fonte Recurso:	1.500.000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Conquista, 10 de Dezembro de 2024

VÉRA LÚCIA GUARDIEIRO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lorena Guarato de Oliveira Carrijo
Código Identificador:95928DEB

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CURVELO

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
HOMOLOGAÇÃO DOS PROJETOS CLASSIFICADOS POR MEIO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N° 02/2024 - TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022)

A Secretaria de Cultura, Desporto, Lazer e Turismo, torna pública a homologação dos projetos classificados nos termos do Edital de Chamamento Público n° 02/2024 - TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022) na forma abaixo:
Considerando o disposto na Lei Federal nº 14.399/2022 (Lei PNAB), a Lei Federal nº 14.903/2024 (Marco regulatório do fomento à cultura), o Decreto Federal nº 11.740/2023 (Decreto PNAB), o Decreto Federal nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento) e na Instrução Normativa MINC nº 10/2023 (IN PNAB de Ações Afirmativas e Acessibilidade), ficam homologados os seguintes projetos abaixo relacionados:

Categoria: produção de feiras, exposições, mostras e festivais (pelo menos uma edição nos últimos 5 anos)					
Nome da Proposta	**Tipo de Proponente**	**Nome do Proponente**	**Ações Afirmativas**	**Nota**	**Valor (R$)**
Festival De Dança: " Curvelo Faz Arte".	Pessoa jurídica	Academia Trans-Forma	Não	75	R$22.000,00
Festival Internacional Curvelo Jazz E Blues	Pessoa jurídica	Oiti e Olisil produções Ltd	Não	70	R$22.000,00
Manuá na Praça	Coletivo sem CNPJ	Sandra Correa França de Oliveira	Não	63	R$22.000,00
Feira Nossa cultura, nossas raízes, nosso forró.	Pessoa Jurídica	Cooperativa Dedo de Gente	Não	55	R$22.000,00
Marcha para Jesus	Pessoa Jurídica	Associação Vida Para Todos	Não	55	R$22.000,00

Categoria: produção de feiras, exposições, mostras e festivais (INÉDITOS)					
Nome da Proposta	**Tipo de Proponente**	**Nome do Proponente**	**Ações Afirmativas**	**Nota**	**Valor (R$)**
Mostra de Canto Erudito: Ópera em Cena.	Pessoa física	Janaina Macedo Rocha	Não	71	R$12.250,00
Festival Da Canção De Curvelo	Pessoa física	Glauco Santos Cassemiro	Sim	71	R$12.250,00
Recital de Natal para todos	Pessoa jurídica	Orquestra de Flautas Encantadores da Paz – OFEPJK -	Não	62	R$12.250,00
Festival Criança Faz Arte com Frajolla e Mariola.	Pessoa física	Adriana Rocha Viana Nogueira	Não	55	R$12.250,00
"Festival De Karaokê"	Pessoa física	Rose Mary Assis De Barcelos	Não	52	R$12.250,00

Categoria: Blocos de Carnaval					
Nome da Proposta	**Tipo de Proponente**	**Nome do Proponente**	**Ações Afirmativas**	**Nota**	**Valor (R$)**
Bloco Carnavalesco Guerreiros Do Ghetto	Coletivo sem CNPJ	Leonardo Dias Ferreira	Sim	63	R$7.500
Bloco dos Amantes	Pessoa física	Eberti June Silveira	Não	58	R$7.500
Carnaval Clássicos Do Rock	Pessoa física	Gustavo Austenio Da Silva Ireno	Não	54	R$7.500
Bloco Carnavalesco Pé Vermelho Bela Vista	Coletivo sem CNPJ	Sérgio Murilo Duarte Torres	Não	50	R$7.500

Categoria: Audiovisual- media-metragem					
Nome da Proposta	**Tipo de Proponente**	**Nome do Proponente**	**Ações Afirmativas**	**Nota**	**Valor (R$)**
Rituais de Memória: Patrimônio Imaterial em Celebração à Folia de Reis, Capoeira e Gamba"	Pessoa jurídica	Antônio Simões Júnior	Não	70	R$ 23.478,54
"Estação de Curvelo: Histórias sobre Trilhos e Cultura"	Pessoa Jurídica	Bernardo Mascarenhas Diniz	Não	70	R$ 23.478,54
"Botecos de Curvelo Sabores e Tradição"	Pessoa Jurídica	Estevão Ribas	Não	70	R$ 23.478,54
Irmã Mônica: Vida e Obra em Prol do Povo	Pessoa física	Alan da Silva Freitas	Sim	67	R$ 23.478,54
Série Sinais – Por trás das câmeras	Pessoa física	Lucas Barbosa de Lima	Não	58	R$ 23.478,54
Memórias da Folia de Reis: Família Reunida de Conceição e Nico	Pessoa física	Gilmara Cristine Santos Silva	Sim	52	R$ 23.478,54

Categoria: Projeto Literário					
Nome da Proposta	**Tipo de Proponente**	**Nome do Proponente**	**Ações Afirmativas**	**Nota**	**Valor (R$)**
"Minhas Raízes" Concurso Literário	Pessoa jurídica	Academia Curvelana de Letras	Não	70	R$50.000,00

Curvelo, 23 de dezembro de 2024

ALAIR JOSÉ DE OLIVEIRA JÚNIOR
Secretário de Cultura, Desporto, Lazer e Turismo

Publicado por:
Maria Izildinha Nascimento de Oliveira
Código Identificador:C3D7F515

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DIAMANTINA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 747, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2024.

Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 747, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2024.

DISPÕE SOBRE ESTABILIDADE DOS SERVIDORES APROVADOS NO CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS, EDITAIS 001/2017 E 001/2019, NOMEADOS E APROVADOS NA AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO, CONFORME ARTIGOS 35 E 36 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 15, DE 12 DE JUNHO DE 1995 - QUE DISPÕE SOBRE O ESTATUTO DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, COM AS ALTERAÇÕES PROMOVIDAS PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 51, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2002.

O Prefeito Municipal de Diamantina, usando da competência privativa que lhe confere o artigo 80 da Lei Orgânica Municipal, e nos termos dos artigos 35 e 36 da Lei Complementar número 15, de 12 de junho de 1995, alterada pela Lei Complementar número 51, de 13 de novembro de 2002;

Considerando a informação prestada pela Diretoria de Gestão de Pessoas da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão, no Memorando Interno de número 734/2024, de que os servidores abaixo citados foram devidamente aprovados na avaliação especial de desempenho,

DECRETA:

Art. 1º - Fica concedida estabilidade aos servidores concursados e nomeados nos seguintes cargos, nos termos do respectivo Edital de Nomeação, por terem sido aprovados na Avaliação Especial de Desempenho, conforme segue:

CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2017

NOME	MATRICULA	CARGO	CONCURSO	EDITAL DE NOMEAÇÃO	ADMISSAO	1ª ETAPA	2ª ETAPA	3º ETAPA
MARIANA CRISTINA ROSA	000492	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	01/2017	11 de 03/12/2020	22/12/2020	22/12/2021	22/12/2022	22/12/2023
PRISCILA MAIA FRANCA	000567	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	01/2017	11 de 03/12/2020	18/01/2021	18/01/2022	18/01/2023	18/01/2024
RAFAEL MONTEIRO SOUZA	000827	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	01/2017	15 de 15/09/2021	06/10/2021	06/10/2022	06/10/2023	05/10/2024

CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2019

NOME	MATRICULA	CARGO	CONCURSO	EDITAL DE NOMEAÇÃO	ADMISSAO	1ª ETAPA	2ª ETAPA	3º ETAPA
ANA LUCIA SILVA	000273	EDUCADOR SOCIAL CRAS/CREAS	01/2019	02, de 17/01/2020	10/02/2020	09/02/2021	09/02/2022	09/02/2023
ANA MARIA SANTOS ROCHA	000282	EDUCADOR SOCIAL CRAS/CREAS	01/2019	02, de 17/01/2020	06/02/2020	05/02/2021	05/02/2022	05/02/2023
CARLISLENE APOLINARIA VIANA	000250	ASSISTENTE SOCIAL CRAS/CREAS	01/2019	02, de 17/01/2020	10/02/2020	09/02/2021	09/02/2022	09/02/2023
CINARA DE CASSIA SOUSA SANTOS	000720	MEDICO VETERINARIO	01/2019	09 de 09/06/2021	29/06/2021	29/06/2022	29/06/2023	28/06/2024
CLEUNICEIA SILVERINA NUNES	096770	ASSISTENTE SOCIAL CRAS/CREAS	01/2019	03, de 17/02/2020	11/03/2020	11/03/2021	11/03/2022	11/03/2023
DIRLENE RIBEIRO DA SILVA	000233	ENFERMEIRO ESF	01/2019	02, de 17/01/2020	05/02/2020	04/02/2021	04/02/2022	04/02/2023
DOUGLAS DE JESUS COSTA	000671	AUXILIAR DE SERVICOS	01/2019	06 de 24/03/2021	12/04/2021	12/04/2022	12/04/2023	11/04/2024
FLAVIO LUIZ BARACHO DA SILVA	000277	MOTORISTA DE AMBULANCIA	01/2019	02, de 17/01/2020	06/02/2020	05/02/2021	05/02/2022	05/02/2023
IRES DAIANE SILVA ARAUJO	000800	AUXILIAR DE SERVICOS	01/2019	14 de 13/08/2021	02/09/2021	02/09/2022	02/09/2023	01/09/2024
IVANETE DE CASSIA CORREA FARIA	000262	EDUCADOR SOCIAL CRAS/CREAS	01/2019	02, de 17/01/2020	06/02/2020	05/02/2021	05/02/2022	05/02/2023
IZABELA DIAS PEREIRA DA SILVA	000281	EDUCADOR SOCIAL CRAS/CREAS	01/2019	02, de 17/01/2020	06/02/2020	05/02/2021	05/02/2022	05/02/2023
JUSCIMARA DE OLIVEIRA AGUILAR	000280	ENFERMEIRO ESF	01/2019	02, de 17/01/2020	05/02/2020	04/02/2021	04/02/2022	04/02/2023
MARIANA ABREU TAMEIRAO	000312	ENFERMEIRO ESF	01/2019	02, de 17/01/2020	05/02/2020	04/02/2021	04/02/2022	04/02/2023
NATHALIA PRESTES GUERRA	000237	EDUCADOR SOCIAL CRAS/CREAS	01/2019	02, de 17/01/2020	06/02/2020	05/02/2021	05/02/2022	05/02/2023
ROBERTA FARIA DE A E AGUILAR	096771	ASSISTENTE SOCIAL CRAS/CREAS	01/2019	03, de 17/02/2020	11/03/2020	11/03/2021	11/03/2022	11/03/2023
ROSANGELA ARAUJO COSTA	096829	EDUCADOR SOCIAL CRAS/CREAS	01/2019	06, de 17/07/2020	04/08/2020	04/08/2021	04/08/2022	04/08/2023
TANIA LIBERIO SILVA	096789	ASSISTENTE SOCIAL CRAS/CREAS	01/2019	03, de 17/02/2020	07/04/2020	07/04/2021	07/04/2022	07/04/2023
THAMIRES DE ASSIS PEREIRA	096827	EDUCADOR SOCIAL CRAS/CREAS	01/2019	06, de 17/07/2020	04/08/2020	04/08/2021	04/08/2022	04/08/2023
VANESSA APARECIDA C SIQUEIRA	000255	EDUCADOR SOCIAL CRAS/CREAS	01/2019	02, de 17/01/2020	10/02/2020	09/02/2021	09/02/2022	09/02/2023

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Diamantina (MG), 19 de dezembro de 2024.

JUSCELINO BRASILIANO ROQUE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Moizes José Lopes Filho
Código Identificador:6718C187

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DIVINÓPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
RESULTADO PRELIMINAR PROVA DISCURSIVA

RESULTADO PRELIMINAR PROVADISCURSIVA			
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS/MG			
EDITAL Nº 1, DE 28 DE MAIO DE 2024			
Advogado da Assistência Social			
DIVINOPOLIS (MG)			
Inscrição	Nome	Prova Discursiva	Situação
2000600029	Aureliano Marcos Miranda	13,75	Aprovado
2000600385	Bruna Mendes Teodoro	14	Aprovado
2000600380	Bruno Antunes Silva	15,75	Aprovado
2000600274	Caio Monteiro	13,75	Aprovado
2000600298	Cristina Atayde Leite	11,5	Aprovado
2000600204	Davi Valadão De Sousa Corgozinho	17	Aprovado
2000600048	Flávia Aparecida Leandro	16,5	Aprovado
2000600006	Gabriel Queiroz Cheloni Prado	11	Aprovado
2000600247	Guilherme Moreira Viriato	16,25	Aprovado
2000600122	João Pedro Jeunon Marques	16,75	Aprovado
2000600003	Karen Gomes Faustino	20	Aprovado
2000600016	Leticia De Paula Souto	17	Aprovado
2000600282	Livia Leão Cortez	12,25	Aprovado
2000600361	Luiza Eduarda Mendes Teodoro	17	Aprovado
2000600216	Luiza Santos Guimarães	14	Aprovado
2000600152	Maria Luiza Freitas De Oliveira Enoque	17	Aprovado
2000600297	Mariana Barbosa Santos	14	Aprovado
2000600043	Milene Cristina Alves	17	Aprovado
2000600147	Rhonara Franklin Da Silva	13,75	Aprovado
2000600312	Sara Rocha Gomes	17	Aprovado
2000600194	Thais Morais Mendes	16,5	Aprovado
2000600203	Vanessa Isabela Rosa Carvalho Vilaca	15,5	Aprovado
2000600046	Victor Hugo Amorim Pontes	12,25	Aprovado
2000600187	Washington Jose Fernandes De Carvalho	12,5	Aprovado
2000600018	Wellington Rubens Martins	14	Aprovado
Analista Ambiental			
DIVINOPOLIS (MG)			
Inscrição	Nome	Prova Discursiva	Situação
2000600128	Alexandra Moreira Barbosa	10,5	Aprovado
2000600254	Andre Henrique Dos Santos	9,75	Reprovado
2000600003	Fernando Augusto Soares	6,75	Reprovado
2000600148	Gabriel Alves De Oliveira	1	Reprovado
2000600233	Gabriel Ferreira Garcia	14,75	Aprovado
2000600363	Larissa Cristina Fonseca Dos Santos	9	Reprovado
2000600170	Leandro De Matos	10,25	Aprovado
2000600134	Leonardo Do Nascimento Vilaca	12,5	Aprovado
2000600279	Lívia Capanema Da Paz Nascimento	15,25	Aprovado
2000600058	Luana Fraga Delfino Kunz	11,25	Aprovado
2000600151	Luisa Silva Gomes	7,5	Reprovado
2000600168	Luiz Gustavo Ferreira Cambraia	9,5	Reprovado
2000600316	Marco Tulio Rodrigues Parreiras	8,25	Reprovado
2000600339	Mayara Mieko Gonçalves Imata	10	Aprovado
2000600261	Nathalia Ferreira Cardoso	9,5	Reprovado
2000600069	Paola Brizola De Castilho	8,5	Reprovado
2000600236	Patrícia Costa E Silva	14,75	Aprovado
2000600082	Rafael Virginissimo De Paula E Silva	3	Reprovado
2000600224	Rodrigo Wesley De Oliveira	11,5	Aprovado
2000600367	Thalissa Aparecida Pacheco Santos	4,5	Reprovado
2000600078	Thiago Nunes	12	Aprovado
2000600266	Tiago Antonio Figueiredo	14,75	Aprovado
2000600144	Victoria Figueiredo Silva	11,5	Aprovado
2000600037	Wellington Fernandes De Carvalho	9,75	Reprovado
2000600245	Yanka Mikaella Gomes Pinheiro	9,25	Reprovado
Arquiteto			
DIVINOPOLIS (MG)			
Inscrição	Nome	Prova Discursiva	Situação
2000600382	Amanda Alves Maciel Rocha	11	Aprovado
2000600025	Amanda Cristina Silva De Lima	6,25	Reprovado
2000600003	Amanda Nascimento Campos	17,25	Aprovado
2000600145	Ana Paula Guimarães Silva	10	Aprovado
2000600142	Beatriz Carmo E Silva	13,75	Aprovado
2000600037	Bernardo Ferreira Teixeira	13,25	Aprovado
2000600206	Bruna Gouvea Abrantes	11,5	Aprovado
2000600197	Bruna Mariana Morais Ignacio	14,25	Aprovado
2000600103	Carlos Murilo Oliveira Silva	17	Aprovado
2000600338	Caroline Coimbra Ribeiro	9,5	Reprovado
2000600137	Clara Albani Rezende Da Costa	16,75	Aprovado
2000600273	Débora Bernardes De Faria	7,75	Reprovado
2000600262	Debora Cristina Santana Amorim	16	Aprovado
2000600055	Débora Emanuela Campos Silva	13,25	Aprovado
2000600117	Eliel Lucas Batista Baia	4,5	Reprovado
2000600019	Ellen Pereira De Carvalho	17,25	Aprovado
2000600252	Emille Mariana De Carvalho Santos	14,5	Aprovado
2000600059	Erick Aparecido De Lacerda	18	Aprovado
2000600174	Fernando Júnio De Oliveira	17,5	Aprovado

2000600140	Helder Costa Caetano	8,5	Reprovado
2000600153	Ignez Camila Filipino Da Silveira	16	Aprovado
2000600270	Isabela Morais Ramos Lara	12,25	Aprovado
2000600089	Jamille Graciete Souza Ribeiro	18,5	Aprovado
2000600238	Jan Erik Marzano	10	Aprovado
2000600128	Jessamy Helena Damasceno	11,5	Aprovado
2000600072	Joyce Daniele Lima Do Couto	12,75	Aprovado
2000600257	Júlia Alvim Santos Teixeira	11	Aprovado
2000600215	Julia Maysa De Oliveira Tanure Rosa	5,75	Reprovado
2000600155	Julia Rabelo Laine	14,25	Aprovado
2000600045	Junior Henrique De Melo Faustino	13,75	Aprovado
2000600140	Kathleen Michelle Amaral Resende	12	Aprovado
2000600036	Kátia Garcia De Bessa	7,75	Reprovado
2000600080	Keler Mara Gomes De Resende	9,25	Reprovado
2000600061	Laís Babora Martins	14,75	Aprovado
2000600015	Laura De Castro Sampaio	11,5	Aprovado
2000600078	Leticia Sousa	11,75	Aprovado
2000600213	Lohaine Hellen Rodrigues Silva	16,25	Aprovado
2000600096	Luana Aparecida Martins Theodoro	15	Aprovado
2000600314	Luana Silveira Resende	16	Aprovado
2000600003	Lucas Correa Gabriel	13,75	Aprovado
2000600316	Lucas Faria De Andrade	6	Reprovado PcD
2000600152	Luisa Menezes Leao Silveira	7,5	Reprovado
2000600286	Luiza Barbosa Marques	11,25	Aprovado
2000600039	Luiza Resende Carvalho	8,25	Reprovado
2000600392	Mabene Gonçalves Schettini	8,25	Reprovado
2000600215	Maria Laura De Vilhena Dias E Silva	19,75	Aprovado
2000600252	Mariana Andrade Silva	13	Aprovado
2000600087	Mariana Azevedo De Sousa	9,75	Reprovado
2000600037	Marina De Castro Lopes Martins	11,75	Aprovado
2000600040	Marina Luiza Amaral	9	Reprovado
2000600083	Natália Clara Gripp Oliveira	8,25	Reprovado
2000600094	Natalia Santos Novaes	15,5	Aprovado
2000600387	Natielle Vilaça Da Silva	15,75	Aprovado
2000600253	Pâmela Costa Marcos	14,75	Aprovado
2000600042	Pedro Coelho De Souza	8,25	Reprovado
2000600165	Raissa Goncalves Ribeiro	13,75	Aprovado
2000600156	Ranulfo Henrique Sampaio Martins	13,5	Aprovado

Arquiteto

DIVINOPOLIS (MG)

Inscrição	Nome	Prova Discursiva	Situação
2000600062	Rayane Minas E Silva	14,75	Aprovado
2000600161	Rebeca Rocha Santiago	6,75	Reprovado
2000600172	Ricardo Nicolau Dias	5	Reprovado
2000600114	Rodrigo Pedro Xavier	8,5	Reprovado
2000600160	Ryan Martins Silva	9,5	Reprovado
2000600015	Samantha Campos Paiva Barrozo	14,25	Aprovado
2000600029	Silmara Aparecida Ferreira Silva	11,75	Aprovado
2000600066	Sofia Gianoglou Coelho	17,25	Aprovado
2000600191	Stefânia Fialho Viana	9,25	Reprovado
2000600292	Thais Pereira Faria	9,25	Reprovado
2000600119	Thiago Darlan Silva Fonseca	16	Aprovado
2000600082	Vitor De Castro Franca	14,5	Aprovado
2000600108	Wilson Luiz Da Silva Vasconcelos	11,25	Aprovado

Assistente Educacional

DIVINOPOLIS (MG)

Inscrição	Nome	Prova Discursiva	Situação
2000600357	Adelina Carolina Campos	15,75	Aprovado
2000600288	Adma Aparecida Teixeira De Lélis	18	Aprovado
2000600335	Adriana De Sousa Maciel	17,75	Aprovado
2000600074	Adriana Gonçalves De Miranda	19	Aprovado
2000600365	Alanis Marques Oliveira	14,25	Aprovado
2000600153	Alessandra Rocha Da Silva	17	Aprovado
2000600351	Alexandre Gontijo Duca	17	Aprovado
2000600180	Aline Campos Barbosa De Oliveira	16,75	Aprovado
2000600271	Aline Cristina Silva	18,5	Aprovado
2000600184	Aline De Fátima Silva	18,25	Aprovado
2000600313	Aline Dos Santos Gualberto	15,75	Aprovado
2000600008	Aline Fernanda Ferreira De Andrade	15,25	Aprovado
2000600089	Álvaro Gomes Ortlepp	18,5	Aprovado
2000600267	Amanda De Morais Dantas Oliveira	17,5	Aprovado
2000600224	Amanda Gabriela Sousa Alves	17,5	Aprovado
2000600272	Amanda Jhenifer Felipe	16,75	Aprovado
2000600070	Amanda Marques De Brito Lizardo	19	Aprovado
2000600296	Amanda Pereira De Freitas	16	Aprovado
2000600079	Ana Clara Ferreira Mota	18,5	Aprovado
2000600073	Ana Flávia Ferreira Quadros Romao	17,75	Aprovado
2000600270	Ana Luisa Dias Brandão	14,75	Aprovado
2000600216	Ana Luiza Ayumi Nakamura Andaki	18,75	Aprovado
2000600262	Ana Luiza Ferreira Silva	18,5	Aprovado
2000600264	Ana Paula Correa Pereira Couto	17,75	Aprovado
2000600151	Anderson Camargos	18,5	Aprovado
2000600125	Andreia Maria De Mendonça	18,5	Aprovado
2000600228	Andreza Mendonça Gonçalves	17	Aprovado
2000600102	Angela Maria Rodrigues	17,25	Aprovado
2000600283	Anielen Paula Couto	19,5	Aprovado
2000600333	Ataisa Carla De Paula	16	Aprovado
2000600170	Barbara Kelle Nascimento	16,25	Aprovado
2000600104	Barbara Luiza Tavares Teodoro	18	Aprovado

2000600057	Bianca Alessandra Martins	17,25	Aprovado
2000600183	Bianca Aparecida Vaz Flauzino	15,25	Aprovado
2000600173	Bianca Teixeira	18,75	Aprovado
2000600197	Brenda Ribeiro De Aquino	19,5	Aprovado
2000600110	Breno Duarte Oliveira Santana	18	Aprovado
2000600377	Breno Mateus De Oliveira	17,5	Aprovado
2000600295	Bruna Guimarães Rabelo Rodrigues	0	Reprovado
2000600217	Bruna Luiza Rosa Sousa	18,75	Aprovado
2000600009	Brunna Bresolini	19,5	Aprovado
2000600344	Camila Almeida Da Silva	15,75	Aprovado
2000600034	Camila Alves De Oliveira Carvalho	15,5	Aprovado
2000600175	Camila Carvalho Lopes	17	Aprovado
2000600061	Camila Cristina Silva	16,5	Aprovado
2000600046	Camila De Paula Cedro	16,25	Aprovado
2000600282	Camila Soares De Oliveira	17,5	Aprovado
2000600083	Camila Sthefani Da Silva	15,5	Aprovado
2000600232	Carolina Francisca Carneiro Pereira	16	Aprovado
2000600057	Caroline Cândida Gontijo	16,75	Aprovado
2000600014	Cássia Silva De Abreu	19,25	Aprovado
2000600298	Cinthia Elisabete Soares Tavares	18	Aprovado
2000600137	Cíntia Bárbara Pereira Santana	14,25	Aprovado
2000600155	Cíntia Cordeiro Ramos	17	Aprovado
2000600236	Claudia Teixeira De Souza	17,25	Aprovado
2000600359	Cleiton Alves Matias	14	Aprovado
2000600153	Cristiane Fonseca Pereira Lopes	14,25	Aprovado
Assistente Educacional			
DIVINOPOLIS (MG)			
Inscrição	Nome	Prova Discursiva	Situação
2000600147	Cristiane Geraldine Rocha Ferreira	16,25	Aprovado
2000600363	Daiany Mara De Oliveira Mendes	18,25	Aprovado
2000600080	Daisy Costa Rodrigues	15,75	Aprovado
2000600163	Daniel Camargos Basilio	15,5	Aprovado
2000600091	Daniel Junio Da Silveira	18,25	Aprovado
2000600287	Daniel Santos De Souza	16,75	Aprovado
2000600099	Daniela Cristina De Sousa Silva	18	Aprovado
2000600350	Daniela Medeiros De Souza	17,75	Aprovado
2000600097	Danielle Soares Da Silva	17,75	Aprovado
2000600142	Danielly Cristina De Jesus E Souza	18,5	Aprovado
2000600157	Daniely De Sousa Andrade	16,25	Aprovado
2000600279	Dayane Alves Resende	17,75	Aprovado
2000600307	Dayane Ferreira Jaques	16,5	Aprovado
2000600031	Dayane Isabel Dos Santos Silva	18,5	Aprovado
2000600047	Dayane Pedrosa Silva	17	Aprovado
2000600257	Dayselane Santos De Faria	16	Aprovado
2000600187	Débora Luísa Borges	15,25	Aprovado
2000600128	Debora Mendes De Oliveira	16	Aprovado
2000600355	Déborah Conceição De Carvalho Sousa	18,25	Aprovado
2000600113	Diego Batista De Oliveira	18,75	Aprovado
2000600043	Diney Rodrigues De Oliveira Junior	15,25	Aprovado
2000600234	Early Henrique Maia Maximo	17	Aprovado
2000600282	Edinayla Goncalves Gomes	17,5	Aprovado
2000600157	Edna Aparecida Manoel De Moura	13,75	Aprovado
2000600066	Eduarda Rodrigues Silva	17,75	Aprovado
2000600300	Elaine Cristina Ribeiro Dos Santos	16,75	Aprovado
2000600150	Eliane Aparecida Pereira Teixeira	18,25	Aprovado
2000600175	Elislaine Vaz De Jesus	17,75	Aprovado
2000600256	Emilly Bispo De Aquino	16,5	Aprovado
2000600292	Erica Fernandes Da Cruz	17,25	Aprovado
2000600047	Erika Duarte Rodrigues	15,5	Aprovado
2000600329	Erivelto Augusto Taveira	16,25	Aprovado
2000600094	Ester Da Silva Resende	14	Aprovado
2000600110	Évelin Ruth Viana Da Silva	16,75	Aprovado
2000600007	Fabiana Dias Dos Santos	0	Reprovado
2000600031	Fabricio Tiago dos Santos	18,5	Aprovado PcD
2000600051	Felipe Augusto Alves	14,25	Aprovado
2000600029	Felipe Marques Fraga	18	Aprovado
2000600216	Fernanda Assuncao Souza Resende	16,25	Aprovado
2000600295	Fernanda Guimarães Rabelo Rodrigues	15,25	Aprovado
2000600196	Fernanda Marques Freitas	18	Aprovado
2000600139	Fernanda Paulino Santos	16	Aprovado
2000600224	Fernando Sergio Gomes	16,25	Aprovado
2000600129	Fernando Vieira Da Silva	17,5	Aprovado
2000600030	Flávio Vinicio Ribeiro	16	Aprovado
2000600046	Franciane Karine De Oliveira Soares	17,25	Aprovado
2000600124	Franciele Cristina Ribeiro Fontes	17	Aprovado
2000600084	Francielle Alves Adriano De Souza	16,25	Aprovado
2000600176	Francielle Maria Martins Moreira	18,25	Aprovado
2000600015	Franciely Simão De Morais	18,75	Aprovado
2000600176	Francis Lorrany Nazareth Barbosa Leite	16,25	Aprovado
2000600147	Francisca Maria Marcal	17,5	Aprovado
2000600237	Gabriel Dos Santos Ferreira	13	Aprovado
2000600111	Gabriel Gomes De Oliveira	16,5	Aprovado
2000600113	Gabriel Henrique De Sousa	17,75	Aprovado
2000600062	Gabriela Daldegan Silva	18,25	Aprovado
2000600345	Gabriela De Souza Fonseca	17,75	Aprovado
Assistente Educacional			
DIVINOPOLIS (MG)			
Inscrição	Nome	Prova Discursiva	Situação
2000600249	Gabriela Diva Silveira Rocha	17,5	Aprovado

2000600273	Gabriela Gonçalves	16,75	Aprovado
2000600215	Gabriela Maria Severino Tavares	16,25	Aprovado
2000600015	Gabrielle Fernanda Almeida	17,75	Aprovado
2000600019	Gabrielle Galdino De Sousa	17	Aprovado
2000600052	Geferson Batista Rocha Silva	0	Reprovado
2000600084	Geovana Teles Jacinto	15,25	Aprovado
2000600224	Gilmar Aparecido Dos Santos Junior	16,25	Aprovado
2000600215	Giovana Ferreira De Andrade	16,75	Aprovado
2000600161	Gislaine Antonia Bernardes	17	Aprovado
2000600062	Glauciane Rosaria Ramos	17	Aprovado
2000600055	Gleice Aparecida De Freitas	14,75	Aprovado
2000600244	Graziela Vieira Da Silva	15,75	Aprovado
2000600256	Graziele Martins Vieira	16,75	Aprovado
2000600276	Graziele Pereira Da Silva	16,75	Aprovado
2000600191	Guilherme Barttiliery Silva Souza	16,5	Aprovado
2000600005	Guilherme Pimenta Da Silva	18,25	Aprovado
2000600362	Gustavo Santos	0	Reprovado
2000600034	Helen Alvarenga Silva	15,25	Aprovado
2000600118	Helen Caroline Candido	18	Aprovado
2000600070	Helen Karla Coelho Souza	15,75	Aprovado
2000600081	Helen Pereira Rezende	15,75	Aprovado
2000600092	Heliene Maria De Oliveira Fonseca	16,5	Aprovado
2000600252	Henrique Espindola De Souza	0	Reprovado
2000600149	Hudson Martins Paim	16	Aprovado
2000600322	Iara Cesário Ferreira	0	Reprovado
2000600074	Isabel Cristina Alves	16,5	Aprovado
2000600265	Isabella Ferreira Silva	17,25	Aprovado
2000600188	Isis Melissa Moreira Naves	16	Aprovado
2000600266	Itamara Dias De Jesus	15,25	Aprovado
2000600066	Jaline Lucia Rodrigues	19,25	Aprovado
2000600321	Jaqueline Aparecida Silva	18,5	Aprovado
2000600206	Jaqueline Maria De Oliveira Ferreira	15,25	Aprovado
2000600107	Jardel Otavio Cardoso Vilaca	18,25	Aprovado
2000600185	Jayne Gabriele Faustino	17	Aprovado
2000600260	Jessica Saline De Oliveira Freitas	16,75	Aprovado
2000600306	Jessica Viana Almeida De Jesus	18,25	Aprovado
2000600129	Jhuly Campagnani Barbosa	17,75	Aprovado
2000600222	Joao Henrique De Aguiar	17	Aprovado
2000600045	João Henrique Figueiredo Pereira	17,75	Aprovado
2000600071	Joao Victor Costa Rios	18,25	Aprovado
2000600291	João Victor Silva Normandia Castro	16,75	Aprovado
2000600280	João Vitor Martins Gontijo	17,25	Aprovado
2000600178	Joelma Lima	11,75	Aprovado
2000600296	Jordana De Freitas Bueno	16,25	Aprovado
2000600122	Josiane Cristina Santos Salome	16,75	Aprovado
2000600334	Joyce Rodrigues De Sousa	17,25	Aprovado
2000600072	Juarez Guimarães De Oliveira	18,25	Aprovado
2000600161	Júlia Elói Prado Freitas	17,25	Aprovado
2000600071	Julia Maria Lemos	18,75	Aprovado
2000600325	Julia Marques Bahia	18,75	Aprovado
2000600169	Júlia Naves Cunha	16,75	Aprovado
2000600207	Juliana Galdina Da Encarnação	18	Aprovado
2000600312	Juliana Maria Vieira Pires De Castro	18	Aprovado
2000600071	Juliana Rodrigues Martins	16	Aprovado
2000600182	Juliana Siqueira Tavares Peixoto	18	Aprovado
2000600092	Jussara Bravin Braga	17,25	Aprovado
Assistente Educacional			
DIVINOPOLIS (MG)			
Inscrição	Nome	Prova Discursiva	Situação
2000600169	Karin Doroshev Do Amaral Silva	17	Aprovado
2000600265	Karine De Freitas	15	Aprovado
2000600349	Karolina Faria Do Amaral	18,25	Aprovado
2000600075	Katrin Ferreira Canabrava Hotz	17	Aprovado
2000600219	Katrini Rosa Nunes Diniz	17,5	Aprovado
2000600160	Kerem Rios Rocha Teixeira	16,25	Aprovado
2000600393	Lais Helena De Carvalho	16,75	Aprovado
2000600213	Laisa De Lima Reis	18,25	Aprovado
2000600257	Lara Gomes Silveira	17,25	Aprovado
2000600324	Larissa Ferreira De Oliveira	19	Aprovado
2000600119	Larissa Nonato Franco	15,5	Aprovado
2000600161	Laura Casarini Ferreira Teixeira	19,25	Aprovado
2000600156	Laura Enes Ferreira	17,5	Aprovado
2000600037	Laura Valverde Miranda	16,25	Aprovado
2000600112	Leila Aparecida Freitas	0	Reprovado
2000600214	Leonel Tavares De Oliveira	18,5	Aprovado
2000600058	Leticia Isabela Oliveira Silva	17,25	Aprovado
2000600073	Leticia Lorraine Lopes Nogueira Rodrigues	19	Aprovado
2000600144	Letícia Mendonça Da Silva	17,25	Aprovado
2000600353	Letícia Teodósio Da Silva	15,5	Aprovado
2000600110	Lídia Aparecida Ferreira	18	Aprovado
2000600308	Lídia Tatiane Alves De Carvalho	18,25	Aprovado
2000600352	Lilian Cristina Teixeira Andre	18	Aprovado
2000600267	Liliane Conceicao Da Silva	15,25	Aprovado
2000600293	Lisa Nathalie De Castro	18,25	Aprovado
2000600153	Lorena Alexandre Coutinho Silva	14,5	Aprovado
2000600312	Lorena Diniz Almeida	18,75	Aprovado
2000600110	Lorenna Monteiro De Lima	17,75	Aprovado
2000600371	Lorrayne Cristina De Souza	16	Aprovado
2000600067	Luan Felipe De Oliveira Silva	15	Aprovado

2000600112	Luana Maira Da Cunha Ferreira	17	Aprovado PcD
2000600009	Lucas De Almeida Dias	16,5	Aprovado
2000600140	Lucas Fernandes De Brito	16,5	Aprovado
2000600239	Lucas Gabriel Pessoa	16,5	Aprovado
2000600166	Lucas Henrique Alves Magalhães	18,25	Aprovado
2000600386	Luciana De Figueiredo Gonçalves	18,5	Aprovado
2000600286	Lucília Lacerda Gontijo Madeira	18,25	Aprovado
2000600016	Lucinei Leandro Da Costa Nonato	14,5	Aprovado
2000600086	Ludmilla Rosa Vilas Boas	16,5	Aprovado
2000600374	Luis Henrique Leonardo De Jesus	18	Aprovado
2000600264	Luisa Mirele de Oliveira	18	Aprovado
2000600190	Luiz Paulo Lucas De Souza	17,5	Aprovado
2000600331	Luiza Carla Gonçalves Reis	17,75	Aprovado
2000600273	Luiza Gomes Silva	18,5	Aprovado
2000600033	Maisa Melo Duarte	18,75	Aprovado
2000600147	Márcia Aparecida De Faria	17,25	Aprovado
2000600174	Márcia Aparecida De Lima Paiva	17	Aprovado
2000600351	Marco Aurelio Oliveira Morais	18	Aprovado
2000600166	Marcos Dos Santos Amaral	16,5	Aprovado
2000600223	Maria Eduarda Cândida Silveira	16	Aprovado
2000600105	Maria Eduarda Soffiati Alves	17,75	Aprovado
2000600304	Maria Guilherminda Lopes Da Silva	17,5	Aprovado
2000600086	Maria Luiza Alves Camtamos	15,75	Aprovado
2000600085	Maria Luiza Costa	16,75	Aprovado
2000600142	Maria Madalena De Carvalho Dias	15	Aprovado
2000600087	Maria Rozangela Do Carmo	16	Aprovado
2000600177	Maria Vitória Dos Santos	18,75	Aprovado
Assistente Educacional			
DIVINOPOLIS (MG)			
Inscrição	Nome	Prova Discursiva	Situação
2000600203	Maria Vitória Gomes De Oliveira	12,75	Aprovado
2000600015	Mariana Cristina Silva	17,75	Aprovado
2000600114	Mariana Leoncio Da Silva	17	Aprovado
2000600213	Mariella Campos Fernandes	18,5	Aprovado
2000600014	Marina Cândida Gomes Silva	18,25	Aprovado
2000600153	Maryelli Gontijo De Oliveira Marra	19	Aprovado
2000600033	Matheus Timoteo De Freitas	16,75	Aprovado
2000600352	Maurelio De Souza Cruz	16	Aprovado
2000600306	Maurício Hikaru Ubagai Pereira	18,25	Aprovado
2000600225	Meiry Conceição Da Silva	18,5	Aprovado
2000600360	Michele Aparecida Silva Moreira	16	Aprovado
2000600190	Míriam De Fátima Penha Gonçalves Marçal	0	Reprovado
2000600365	Miriany Melo Marcolino	16	Aprovado
2000600276	Mirilene Ferreira Mattos Lima	15	Aprovado
2000600228	Moisés Davyson Aguiar Silva	16	Aprovado
2000600249	Naiara Souza Campos	16,25	Aprovado
2000600083	Natália Barreto Simedo	19,25	Aprovado
2000600171	Natália Cardoso Da Silva	18,5	Aprovado
2000600293	Natalia Cristina Tacino Lourenco Moragas	16,75	Aprovado
2000600032	Nathália Guimarães Martins	17,5	Aprovado
2000600146	Nayara Amâncio Pereira Hollermann	19	Aprovado
2000600332	Nerilene Ferreira Mattos Real	13,5	Aprovado
2000600099	Nicole Luize Lima Reis	19,25	Aprovado
2000600176	Nilvia Aparecida Mizael	13,75	Aprovado
2000600305	Octavio Augusto Ferreira De Faria	15,5	Aprovado
2000600160	Otavio Henrique Silva Castro	16,25	Aprovado
2000600375	Pamela Ianni Alves Cimini Batista	16,75	Aprovado
2000600104	Patricia Aquino Marques	17,75	Aprovado
2000600222	Patricia Glacielly Martins Cedro Casimiro	17,25	Aprovado
2000600133	Paula Stefani Ferreira	14,5	Aprovado
2000600314	Paulo Roberto Weitzel Fonseca	15,25	Aprovado
2000600178	Pedro Augusto Batista Gomes	16,75	Aprovado
2000600036	Pedro Corrêa Júlio	16,25	Aprovado
2000600377	Pedro Henrique Martins Saúde	16,25	Aprovado
2000600129	Pedro Henrique Queiroz Amorim	17,75	Aprovado
2000600321	Pedro Paulo Ferreira Dias	16,75	Aprovado
2000600182	Philippe Matheus Sousa Prata	18	Aprovado
2000600002	Polliany Oliveira Carvalho Silva	18,25	Aprovado
2000600207	Polyana Gabriela Ribeiro	18,25	Aprovado
2000600099	Priscila Emika De Carvalho Genta	16,75	Aprovado
2000600276	Priscila Santana Gonçalves	18	Aprovado
2000600006	Priscilla Meirielle Assis Silva E Sousa	18,5	Aprovado
2000600025	Rafael Ferreira Jaques	18,25	Aprovado
2000600094	Rafaela Caetana Freitas	17,5	Aprovado
2000600249	Rafaela Faria Lopes	0	Reprovado
2000600355	Rafhael Lacerda Rodrigues	15	Aprovado
2000600207	Raiany Mary Aparecida De Moura	18,25	Aprovado
2000600281	Raimara Brito Silva	17,75	Aprovado
2000600229	Raquel Fonseca Gontijo	18	Aprovado
2000600383	Rayane Sttefany Dos Santos Silva	17,5	Aprovado
2000600002	Rayssa Cristina Pereira	18,25	Aprovado
2000600296	Regiane Tamires Sousa Lopes	16,25	Aprovado
2000600036	Reisla Aparecida Moreira Silva	15,25	Aprovado
2000600326	Renata Aparecida Bittencourt Silva	17,5	Aprovado
2000600109	Renata Luiza Gontijo Alves	0	Reprovado
2000600382	Robison Antônio De Araújo Júnior	16,75	Aprovado
2000600146	Ronan Víthor Silva E Gomes	18,25	Aprovado
Assistente Educacional			
DIVINOPOLIS (MG)			

Inscrição	Nome	Prova Discursiva	Situação
2000600153	Rosaline Pollidoro Faria	18,25	Aprovado PcD
2000600155	Rosi Aparecida Gomes Gonzaga	15,5	Aprovado
2000600239	Rosilane Ferreira De Morais	16,5	Aprovado
2000600086	Rosilei Aparecida Silva	17,75	Aprovado
2000600342	Rosilene Aparecida De Azevedo Costa	15,75	Aprovado
2000600335	Rubem Vasconcelos De Souza	17,5	Aprovado
2000600334	Rummenigge Cesar Moreira Dias	16,5	Aprovado
2000600156	Rusevel Vilela De Oliveira	16	Aprovado
2000600353	Rutiele Brito Silva	19	Aprovado
2000600221	Sabrina Da Silva Souza Nepomuceno	14	Aprovado
2000600076	Saionara De Oliveira Rezende Jesus	18	Aprovado
2000600175	Sara Campos Paulino	17,25	Aprovado
2000600238	Sara Coelho Amaral	16,5	Aprovado
2000600227	Sara Ferreira E Silva	18,5	Aprovado
2000600209	Sara Jorge	16,75	Aprovado
2000600218	Sarah Esteves Bento	17,75	Aprovado
2000600247	Sarah Mendes Perdigão	18,25	Aprovado
2000600240	Saulo Rodrigues Da Silva	16,5	Aprovado
2000600118	Saymon Satorno Da Silva	14,5	Aprovado
2000600256	Selma Aparecida Maia	17,25	Aprovado
2000600394	Shirley Gontijo Da Silva Guimarães	16,75	Aprovado
2000600255	Simone Alvina Da Silva	0	Reprovado
2000600054	Simone Terra Alves	18	Aprovado
2000600090	Sofya Gonzaga Ramos	15,5	Aprovado
2000600181	Sonia Salatiel De Oliveira	14,25	Aprovado
2000600221	Stela Aparecida Monteiro	17,75	Aprovado
2000600319	Tais Rodrigues Fonseca	18	Aprovado
2000600162	Talita Gomes Santos	16,5	Aprovado
2000600135	Tatiana Angela Alves Lisboa	16,5	Aprovado
2000600246	Tatiana Cristine Felicio Pereira Santos	15	Aprovado
2000600189	Tatiana Senra Simões	16	Aprovado
2000600034	Tatiane Silva Ferreira	18,25	Aprovado
2000600046	Taynara Morais Da Costa	16,25	Aprovado
2000600050	Thainá Borges Morais	18,25	Aprovado
2000600269	Thainara Dos Santos Faria	16,5	Aprovado
2000600191	Thaís Caroline Teodosio	18,75	Aprovado
2000600252	Thalita Pereira Caprune Dos Santos	18	Aprovado
2000600025	Thaynara Gabrielle Silva	17,25	Aprovado
2000600144	Thiago Cesar Resende Rodrigues	20	Aprovado
2000600100	Thiago Ribeiro Pinto	16,75	Aprovado
2000600026	Thiffany Nikelly Rodrigues De Freitas	15,75	Aprovado
2000600179	Túlio José Dos Santos	17	Aprovado
2000600205	Tullio Victor Silva	17	Aprovado
2000600247	Valeria Aparecida Da Silva Goncalves	14,5	Aprovado
2000600194	Vanessa Aparecida Ferreira	15,5	Aprovado
2000600257	Vanessa Mendes Lacerda	17,5	Aprovado
2000600056	Vânia Cristina Satiro	15,25	Aprovado PcD
2000600192	Veronica Batista Oliveira Silva	17	Aprovado
2000600011	Victor Almeida	15,5	Aprovado
2000600318	Victor Hugo Araujo Oliveira	15,75	Aprovado
2000600309	Viviane Angélica Dos Santos	16,25	Aprovado
2000600168	Waleska Gonçalves Gontijo	18,25	Aprovado
2000600018	Wellington Rubens Martins	16,5	Aprovado
2000600036	Yara Maria Paiva Zaldana Bavoso	16,5	Aprovado
2000600127	Yasmin Cascimiro De Jesus	18,5	Aprovado

Assistente Social			
DIVINOPOLIS (MG)			
Inscrição	Nome	Prova Discursiva	Situação
2000600154	Adriana Ramos Da Silva Santiago	12	Aprovado
2000600277	Bruna Pereira	17,5	Aprovado
2000600069	Camila Helena Silva	14,5	Aprovado
2000600163	Carlos Lucio Ferreira De Assis	18,5	Aprovado
2000600238	Daniela Ribeiro Da Silva	19,75	Aprovado
2000600259	Dayene Sabrine Faria	19,5	Aprovado
2000600006	Douglas Francklin Santos Carvalho	16,75	Aprovado
2000600272	Graziela Oliveira Chagas Severo	17,5	Aprovado
2000600076	Helberth Cristian Barbosa	12,75	Aprovado
2000600100	Jéssica Tauany Santos	19,75	Aprovado
2000600050	Jonhy Michel Reis	18,25	Aprovado
2000600080	Juliana Fernandes Alves	13,75	Aprovado
2000600371	Krisley Kelly Nogueira Borges	20	Aprovado
2000600213	Lucimara Maria Ferreira	19,25	Aprovado
2000600091	Luisa Oliveira	18	Aprovado
2000600088	Nayara Alves Moraes	18,5	Aprovado
2000600267	Renata Antonia Da Silva	13	Aprovado
2000600055	Renata Velozo Roman	16	Aprovado
2000600101	Roberta Flávia Silva Lauar Miranda	16	Aprovado
2000600107	Rosilene Da Silva	18,75	Aprovado
2000600255	Sheila Aparecida Da Costa Fonseca	17,5	Aprovado
2000600192	Simone Aparecida Araújo	18,75	Aprovado
2000600374	Thalia Mancilha Emidio Santos	16,25	Aprovado
2000600394	Valderlane Da Silva	10,75	Aprovado
2000600036	Yara Maria Paiva Zaldana Bavoso	18	Aprovado
Assistente Social da Educação			
DIVINOPOLIS (MG)			
Inscrição	Nome	Prova Discursiva	Situação

2000600225	Aline Fabiana De Siqueira	15,25	Aprovado
2000600270	Aline Silva Gondim	14,75	Aprovado
2000600378	Ana Paula Oliveira Pinto	14,25	Aprovado
2000600314	Beatriz Matias Silva	16,75	Aprovado PcD
2000600277	Bruna Pereira	15	Aprovado
2000600134	Carla Bovani	12,25	Aprovado
2000600019	Crislaine Mayra Lopes Pereira	14,5	Aprovado
2000600116	Diego Batista De Oliveira	17,25	Aprovado
2000600200	Graciele Francisca Da Silva Maia	9,5	Reprovado
2000600389	Gustavo Henrique Lopes Pedrosa Cunha	16,25	Aprovado
2000600020	Igor Teodoro Guimarães	18,25	Aprovado
2000600164	Isabela Nogueira Da Silva	14,75	Aprovado
2000600100	Jéssica Tauany Santos	16,5	Aprovado
2000600050	Jonhy Michel Reis	13,25	Aprovado
2000600080	Juliana Fernandes Alves	10	Aprovado
2000600371	Krisley Kelly Nogueira Borges	16,25	Aprovado
2000600337	Lilian Fernanda Silva	16	Aprovado
2000600214	Lucimara Maria Ferreira	15,75	Aprovado
2000600001	Marcela Machado Rodrigues	16,25	Aprovado
2000600114	Maria Irene Romano Gomes	15	Aprovado
2000600100	Roberta Flávia Silva Lauar Miranda	13,75	Aprovado
2000600025	Selmileia Franciane De Andrade	15,25	Aprovado
2000600053	Sirlei Aparecida De Souza	11,5	Aprovado
2000600140	Vinicius Carvalho Lopes	15,75	Aprovado
2000600036	Yara Maria Paiva Zaldana Bavoso	17,5	Aprovado

Bibliotecário

DIVINOPOLIS (MG)

Inscrição	Nome	Prova Discursiva	Situação
2000600139	Ana Claudia Cardoso Oliveira	10,5	Aprovado
2000600161	Anna Clara Silverio Bolognani Barros	5,5	Reprovado
2000600176	Antônio Augusto Barboza De Souza E Sousa Simão	16,75	Aprovado
2000600101	Camila Pires Ribeiro	10,25	Aprovado
2000600326	Cecília Costa De Paula	17,25	Aprovado
2000600005	Gleika Nayce Eleutério	9,75	Reprovado
2000600088	Karine De Souza Resende	18,25	Aprovado
2000600173	Marco Antonio Alvim Santos	11,5	Aprovado
2000600084	Ramon Figueiredo Minas Costa	14,5	Aprovado
2000600270	Renata Alves Barbosa	10,25	Aprovado
2000600169	Simone Ferreira De Rezende	10,5	Aprovado

Contador

DIVINOPOLIS (MG)

Inscrição	Nome	Prova Discursiva	Situação
2000600284	Alysson Paulinelli Rabelo Vilaca	5,75	Reprovado
2000600216	Angelica Soares Fernandes	5	Reprovado
2000600154	Antonio Carlos Ferreira	15,5	Aprovado
2000600018	Brenda Caroline Carvalho De Oliveira	17,5	Aprovado
2000600039	Bruna Luiza De Oliveira	17,5	Aprovado
2000600002	Carlos Rodrigues Koshiyama	6,5	Reprovado
2000600142	Claudio Higor Gomes	5	Reprovado
2000600163	Daniela Fernandes Ribeiro	6,5	Reprovado
2000600243	Daniela Maria De Almeida	17,5	Aprovado
2000600062	Diego Mendes Pinto	8,5	Reprovado
2000600174	Elizabete Stefane Silveira	4,5	Reprovado
2000600149	Francyelle Vieira Da Silva	5,5	Reprovado
2000600134	Jessica Maria Mendonca Corgosinho	4,5	Reprovado
2000600193	José Marcelo Fraga Rios	5	Reprovado
2000600274	Julia Maria Lopes Teixeira	6	Reprovado
2000600277	Juliano Magela Marques Tavares	5	Reprovado
2000600356	Leandro Marcio Souza	4,75	Reprovado
2000600095	Leinad De Carvalho Silva	5,5	Reprovado
2000600012	Liliane Maria Ribeiro De Freitas	4	Reprovado
2000600179	Lívia De Oliveira Silva	5	Reprovado
2000600150	Lorena Paula Da Silva	4,5	Reprovado
2000600264	Lucas Carrilho Do Couto	15	Aprovado
2000600332	Lucas Emiliano Silva	6,25	Reprovado
2000600298	Luis Henrique Inacio Nunes	17	Aprovado
2000600272	Marcelino Euclides Ferreira	4,5	Reprovado
2000600089	Marcelo Dias Câmara	13	Aprovado
2000600116	Marcus Vilela Da Silva	4	Reprovado
2000600303	Mariana Cristina Ferreira Silva	4,75	Reprovado
2000600295	Pedro Cristiano Goncalves	5	Reprovado
2000600359	Priscila Henriques Espindola Brito	5	Reprovado
2000600158	Rafael Santana De Almeida	6	Reprovado
2000600149	Rágela Ribeiro De Souza	4,5	Reprovado
2000600357	Roberta Siqueira Gomes Melo	5	Reprovado
2000600175	Vanessa Da Silva Rocha	5	Reprovado
2000600376	Vinicius Leonardo Nunes	5	Reprovado
2000600232	Vinicius Soares De Barros	9,5	Reprovado
2000600269	Vitor Henrique Rodrigues	5	Reprovado

Dentista - Especialização em Endodontia

DIVINOPOLIS (MG)

Inscrição	Nome	Prova Discursiva	Situação
2000600011	Alexandre Nazar Correa	10,75	Aprovado
2000600002	Bruna Gabryella Da Silva Moura	9,75	Reprovado
2000600135	Sthefania Abreu Santos Nunes Coelho	15,5	Aprovado

Dentista para atendimento ao PSF

DIVINOPOLIS (MG)

Inscrição	Nome	Prova Discursiva	Situação
2000600016	Addan Oliveira De Paula	19,25	Aprovado

2000600091	Andre Wester Da Silva Ferreira	16	Aprovado
2000600114	Antonio De Carvalho Pacheco Neto	14,5	Aprovado PcD
2000600060	Bianca Lara Tavares Resende	15	Aprovado
2000600001	Bruna Couto Reis	16,25	Aprovado
2000600002	Bruna Gabryella Da Silva Moura	16,75	Aprovado
2000600165	Camila Mendonça Veloso	14,5	Aprovado
2000600214	Cássia Isabela Belmiro De Carvalho	15,5	Aprovado
2000600250	Danton Henrique Campos Feitosa Neves	19,75	Aprovado
2000600127	Débora De Oliveira Camargos	18,25	Aprovado
2000600354	Diana Caixeiro Domingues Lopes	18,25	Aprovado
2000600086	Dyorjenes Henrique Andrade Santos	18,5	Aprovado
2000600151	Eduarda Dias Lemos	14,5	Aprovado
2000600146	Eduardo Henrique Beraldo Jevoux	15,5	Aprovado
2000600060	Fabricio Castro Vilela	15,75	Aprovado
2000600080	Fabrizia Castro De Faria	13	Aprovado
2000600101	Gabriella Alves Amaral Nogueira	12	Aprovado
2000600146	Gabrielle Sousa Pivoto	16,25	Aprovado
2000600190	Gabrielly Lopes Da Silva Araujo	11,5	Aprovado
2000600105	Geliza Espindola Rodrigues Santiago	13,25	Aprovado PcD
2000600251	Giulianna Caroline Ferrazzoli Tibiriçá Ramos	18,5	Aprovado
2000600301	Helena Dias De Campos	16,5	Aprovado
2000600085	Iara Cecília Bernardes	13,75	Aprovado
2000600167	Iris Caldeira Marques	15,75	Aprovado
2000600144	Isabela Campos Da Silva	14,25	Aprovado
2000600314	Jéssica Ketlen Almeida	15,75	Aprovado
2000600205	Jéssica Lara Pereira	13,25	Aprovado
2000600333	João Lucas Barbosa Oliveira	15,25	Aprovado
2000600015	João Paulo Vasconcelos Menezes	11,75	Aprovado
2000600143	Julia Gabriella Da Silva Pires	13,75	Aprovado
2000600180	Laís Menezes De Oliveira	17,25	Aprovado
2000600152	Lara Maria Silva	16,25	Aprovado
2000600299	Larissa Dos Santos Faria	17,5	Aprovado
2000600286	Larissa Rezende Correa	12,75	Aprovado
2000600013	Livia Samara Francielle De Souza Pinto	11,25	Aprovado
2000600333	Lorena Cristina Morais De Faria	17,75	Aprovado
2000600003	Lorena Nogueira Moreira	13,25	Aprovado
2000600153	Lucas Ambrosio Lima	13	Aprovado
2000600338	Lucas Henrique De Oliveira	13,25	Aprovado
2000600054	Lucas Moreira Lopes	15	Aprovado
2000600100	Lucas Tadeu Silva Fiedler	15	Aprovado
2000600193	Luis Antônio Balduino Filho	18	Aprovado
2000600113	Maria Clara Pereira Vaz	14,25	Aprovado
2000600155	Maria Fernanda Rios Pimenta Pedras	11,75	Aprovado
2000600067	Mariana Dilly Vieira De Castro	13,5	Aprovado
2000600153	Mariana Silva Guimaraes De Menezes	17,75	Aprovado
2000600107	Mariana Soares	19	Aprovado
2000600000	Marina Aparecida Duarte	15,5	Aprovado
2000600230	Maysa Gabriela Dos Santos Marcelino	18,75	Aprovado
2000600070	Monalisa Rosa Camargos	15	Aprovado
2000600078	Nathalia Garcia Valério	14,5	Aprovado
2000600324	Nayara Santos Soares	14	Aprovado
2000600334	Paloma Eduarda Souza	13,5	Aprovado PcD
2000600326	Paolla Regina De Souza	18,75	Aprovado
2000600320	Patricia Fiuza De Castro	16,75	Aprovado
2000600393	Paula Carolina De Barros	19,5	Aprovado
2000600041	Pedro Henrique Ribeiro Ferreira	13,25	Aprovado
Dentista para atendimento ao PSF			
DIVINOPOLIS (MG)			
Inscrição	Nome	Prova Discursiva	Situação
2000600185	Raquel Silva Gondim	16	Aprovado
2000600055	Rayssa Maria Soalheiro De Souza	16,25	Aprovado
2000600151	Rhanya Thomé Ferreira Fernandes	18,75	Aprovado
2000600297	Samuel Chaves Silva	11,5	Aprovado
2000600307	Saulo Cesar Tavares Costa	12,25	Aprovado
2000600097	Saulo Pedroso Guimarães	15,5	Aprovado
2000600178	Stella Aparecida Silva Rodrigues	16	Aprovado
2000600011	Stella Caroline De Barros Ribeiro	14,25	Aprovado PcD
2000600234	Thaís Fernanda De Andrade Apolinário	18,75	Aprovado
2000600040	Thamyris Pereira Duarte	13,75	Aprovado
2000600029	Thauany Faria Dos Santos	18	Aprovado
2000600048	Thays Caroline De Freitas Aguilar	16	Aprovado
2000600262	Victor Santos Batista	15	Aprovado
2000600104	Vitor Azevedo De Sousa Moraes	10,75	Aprovado
2000600306	Vitoria Gomes Carvalho	14,25	Aprovado
2000600159	Wagner Aparecido Teodoro	13,25	Aprovado PcD
2000600233	Wesley Castro Fonseca	16,5	Aprovado
2000600288	William Kokke Gomes	13,75	Aprovado
Economista			
DIVINOPOLIS (MG)			
Inscrição	Nome	Prova Discursiva	Situação
2000600069	Mayra Pereira Mendonca	10,25	Aprovado
Educador de Trânsito			
DIVINOPOLIS (MG)			
Inscrição	Nome	Prova Discursiva	Situação
2000600327	Adilson Jose Dos Santos	13,75	Aprovado
2000600225	Alessandro Pedro Ribeiro	14,5	Aprovado
2000600053	Ana Caroline Santos	18	Aprovado
2000600024	Annie Fernanda Coutinho Silva	16,75	Aprovado
2000600366	João Evangelista Vieira	12,75	Aprovado

2000600102	Mateus De Sousa Guimarães	0	Reprovado
Enfermeiro			
DIVINOPOLIS (MG)			
Inscrição	Nome	Prova Discursiva	Situação
2000600334	Adelina Da Silva Barbosa Souza	12	Aprovado PcD
2000600037	Adriana Choucair De Carvalho Gama	7,5	Reprovado
2000600283	Aline De Amorim	8,25	Reprovado
2000600081	Amanda Almeida De Moraes	12	Aprovado
2000600234	Amanda Faria Do Couto Maia	12	Aprovado
2000600272	Ana Carolina Nunes Almeida	19,5	Aprovado
2000600149	Ana Paula Da Silva	11,75	Aprovado
2000600068	Andreza Miranda Almeida	9,5	Reprovado
2000600234	Anna Gabryela Sousa Duarte	11	Aprovado
2000600243	Anna Luiza Costa Monteiro De Castro	14	Aprovado
2000600284	Anni Karolinne Balbino Amaral	18,5	Aprovado
2000600037	Beatriz Amaral Moreira Mota	19	Aprovado
2000600394	Bruna Aparecida Oliveira Nunes Diniz	10,25	Aprovado
2000600019	Camila Cristina Costa Beirigo	12,5	Aprovado
2000600219	Cíntia Alves Araújo	10,5	Aprovado
2000600099	Daiana Mara Corgosinho	19,25	Aprovado
2000600155	Danubia Talita Mendonca	7,75	Reprovado
2000600137	Dayane Aparecida Costa Arriel	7	Reprovado
2000600145	Deborah Franscielle Da Fonseca	5,75	Reprovado
2000600387	Elisama Nogueira Diniz Brandão	11,75	Aprovado
2000600206	Evelin Reis Macedo	10	Aprovado
2000600249	Fabíola Cristina Da Silva	11,5	Aprovado
2000600244	Flavia Estevam De Araujo	10	Aprovado PcD
2000600153	Flavia Goncalves Isabel Barbone	7,5	Reprovado
2000600038	Franciely Azevedo Ribeiro	6	Reprovado
2000600180	Gabriela Ferreira Pedrosa	10,25	Aprovado
2000600137	Gabriele De Souza Severino	14	Aprovado
2000600003	Gabriella Estefânia Fernandes Soares	6,5	Reprovado
2000600274	Graciela Cristina Da Silva	8,75	Reprovado
2000600123	Greiciele Gomes De Paulo	8,75	Reprovado
2000600151	Ilda Conceição De Araújo	10	Aprovado PcD
2000600129	Jéssica Fernanda Andrade De Sousa	8,5	Reprovado
2000600061	Joao Marcos Alves Melo	8,25	Reprovado
2000600286	Julia Jardim Pereira	14,75	Aprovado
2000600154	Kariny Resende Ferreira	8,5	Reprovado
2000600073	Kenny Simone Gomes Da Guarda	3	Reprovado
2000600239	Larissa Martins Santos	19	Aprovado
2000600186	Leandro Augusto De Souza	9,5	Reprovado
2000600352	Lorena Karla Ferreira Lima	11	Aprovado
2000600012	Maini Aparecida De Freitas Gomes	8,75	Reprovado
2000600059	Marcela Regina Azevedo De Castro Oliveira	18	Aprovado
2000600004	Maria Helena De Castro	9	Reprovado
2000600290	Maria Salete De Avila	10	Aprovado
2000600302	Marilia De Faria	7	Reprovado
2000600158	Marina Soares Viana	17,25	Aprovado
2000600121	Marine Tavares Santos	9,75	Reprovado
2000600201	Marlene Alves Ferreira	10,5	Aprovado
2000600235	Marlene Das Dores Medeiros Silva	13,5	Aprovado
2000600008	Melina Vasconcelos Costa Xavier	6,5	Reprovado
2000600147	Michely Izabel Alves	10,5	Aprovado
2000600329	Nadaby De Oliveira Matos	7,5	Reprovado PcD
2000600227	Naiara Cristina Silva Simoes	7,5	Reprovado
2000600202	Paola Karol Martins Lima	12	Aprovado
2000600106	Patricia Aparecida Dos Santos Marinho	17,25	Aprovado
2000600239	Patrícia Aparecida Soares Oliveira	8,5	Reprovado PcD
2000600220	Rafaella Gontijo Do Nascimento Sant Ana	14	Aprovado
2000600159	Raquel Silva Gontijo	7	Reprovado

Enfermeiro			
DIVINOPOLIS (MG)			
Inscrição	Nome	Prova Discursiva	Situação
2000600349	Renata Aparecida Ricardo	13,75	Aprovado
2000600179	Rosane Maria Amaral Gonçalves	7	Reprovado
2000600287	Samuel Pereira Da Silva	9	Reprovado
2000600171	Sandra Maria De Mendonça	11	Aprovado
2000600321	Shirley Miranda	8,75	Reprovado
2000600290	Silvia Herika Tavares Ferreira	8,5	Reprovado
2000600346	Stefany Dos Santos E Alves	9	Reprovado
2000600056	Thais Adriele Souza Amaral	6,5	Reprovado
2000600040	Thaíse Azevedo De Souza	17	Aprovado
2000600313	Thayse Raquel Pantaleão Monteiro Euzébio	12	Aprovado
2000600089	Thiago Magela Ramos	14	Aprovado
2000600037	Thiago Mosart De Freitas	8,5	Reprovado
2000600050	Vanessa Miranda Almeida	9,25	Reprovado
2000600293	Vanusa Fonseca Silva	18,5	Aprovado
2000600070	Wanessa De Sousa Pimentel	10	Aprovado
Enfermeiro para atendimento ao PSF			
DIVINOPOLIS (MG)			
Inscrição	Nome	Prova Discursiva	Situação
2000600333	Adelina Da Silva Barbosa Souza	14,5	Aprovado PcD
2000600042	Adriana Choucair De Carvalho Gama	18,25	Aprovado
2000600119	Alex Ribeiro Da Silva	16,75	Aprovado
2000600391	Aline Do Rosário Altivo Xavier	10,5	Aprovado
2000600070	Allan De Morais Bessa	17	Aprovado

2000600304	Amanda Aparecida Cunha	13,5	Aprovado
2000600383	Amanda Carolina Dos Santos Pereira Andrade	19,5	Aprovado
2000600293	Amanda Gadioli Elídio Souza	19,25	Aprovado
2000600180	Amanda Tavares Elói	14,25	Aprovado
2000600002	Ana Carolina Reis Peres Corgozinho	18,25	Aprovado
2000600032	Ana Clara Gaudencio Fabrini	18,5	Aprovado
2000600112	Ana Clara Morais Amaral	17,75	Aprovado
2000600119	Ana Karoline Ferreira Santos	19,5	Aprovado
2000600214	Ana Leticia Trivelato	16,5	Aprovado
2000600190	Ana Luísa Mourão Silva	14,75	Aprovado
2000600231	Ana Luiza Alves Leonel	16,75	Aprovado
2000600168	Ana Paula Da Silva	14,75	Aprovado
2000600219	Ana Paula De Faria Campos	14,25	Aprovado
2000600250	Anastacia Rodrigues Pinto	12,5	Aprovado
2000600137	Andreia Braganca Pardini Soares	16	Aprovado
2000600284	Andreia Da Cruz Dos Santos Corrêa	14,25	Aprovado
2000600081	Andreia Soares De Souza	16,5	Aprovado
2000600068	Andreza Miranda Almeida	14,5	Aprovado
2000600288	Anna Luísa Da Silva Corgosinho Nolasco	18,25	Aprovado
2000600284	Anni Karolinne Balbino Amaral	15	Aprovado
2000600212	Bárbara Samelyne De Oliveira Melo	19	Aprovado
2000600036	Beatriz Amaral Moreira Mota	15	Aprovado
2000600197	Beatriz Silveira Costa	11,25	Aprovado
2000600312	Beatriz Vidal Dos Santos	17,25	Aprovado
2000600294	Bianca Aparecida Rodrigues	17	Aprovado
2000600284	Bianca Rabelo De Oliveira	18	Aprovado
2000600026	Bruna Aparecida Oliveira Nunes Diniz	16,25	Aprovado
2000600053	Bruna Cristina Silva	14,5	Aprovado
2000600006	Bruna Isabella Santos Braga	17,25	Aprovado
2000600341	Bruna Santos Correia Pereira	9,75	Reprovado
2000600291	Bruno Luiz Maciel	18,25	Aprovado
2000600019	Camila Cristina Costa Beirigo	16,75	Aprovado
2000600067	Camila Fernandes Dos Santos	16,25	Aprovado
2000600044	Camila Paul Ferreira	19,5	Aprovado
2000600191	Carla De Souza Teixeira	11,75	Aprovado
2000600037	Caroline Martins Eduardo	15,5	Aprovado
2000600205	Cassia Menezes	16,25	Aprovado
2000600174	Cícero Luiz Da Silva Freitas	18	Aprovado
2000600321	Ciele Caroline Pinto Da Silva	12,75	Aprovado
2000600366	Cintia Tereza De Faria Rodrigues	16,25	Aprovado
2000600033	Clayton Fernandes De Sousa	15	Aprovado
2000600313	Cristiane Ribeiro Tavares	19,5	Aprovado
2000600099	Daiana Mara Corgosinho	15	Aprovado
2000600151	Daiane Regina Santos Apolinario Alves	15,5	Aprovado PcD
2000600338	Daniel De Andrade Souza	18,5	Aprovado
2000600296	Daniela Augusta Do Amaral	16,25	Aprovado
2000600308	Daniele Carolina De Oliveira	14,25	Aprovado
2000600155	Danubia Talita Mendonca	19,25	Aprovado
2000600046	Débora Campos Soares Araújo	17,75	Aprovado
2000600144	Debora Heloisa Quadros Araujo	17	Aprovado
2000600148	Débora Rodrigues Melo	17,75	Aprovado
2000600268	Deborah Amaral Donnini	19,25	Aprovado
Enfermeiro para atendimento ao PSF			
DIVINOPOLIS (MG)			
Inscrição	Nome	Prova Discursiva	Situação
2000600145	Deborah Franscielle Da Fonseca	19,5	Aprovado
2000600363	Deborah Santos Bueno Ferreira	14,25	Aprovado
2000600251	Dieyme Mendes Correa	14	Aprovado
2000600177	Douglas Fernando Siqueira Silva	13,75	Aprovado
2000600179	Ednilson Messias De Oliveira	17,5	Aprovado
2000600076	Elisabete Costa Ferreira	15,75	Aprovado
2000600347	Enia Angela De Moura Campos	16	Aprovado
2000600163	Ermantina Diani Bueno De Resende	18,75	Aprovado
2000600076	Fabiana Castro De Faria	16,5	Aprovado
2000600249	Fabíola Cristina Da Silva	18,5	Aprovado
2000600065	Fernanda Marques Fernandes	19	Aprovado
2000600107	Fernanda Nascimento Rodrigues De Sousa	16,25	Aprovado
2000600214	Fernanda Paula Ferreira	15	Aprovado
2000600255	Fernanda Pereira De Freitas	19,25	Aprovado
2000600251	Flavia Cristina Ribeiro	13	Aprovado
2000600222	Flavia De Assis Cabral	19,25	Aprovado
2000600153	Flavia Goncalves Isabel Barbone	13,25	Aprovado
2000600100	Flavia Mendes Silveira	13,75	Aprovado
2000600093	Francislainy Caetano De Moraes Policarpo	14,75	Aprovado
2000600381	Gabriela De Oliveira Lomba Lacerda	17,5	Aprovado
2000600258	Gabriela Dos Santos Albuquerque	17,75	Aprovado
2000600175	Gabriela Ferreira Pedrosa	18,5	Aprovado
2000600180	Gabriela Nastasha Chimbida	16	Aprovado
2000600092	Gabriela Vilaça Alves	13,25	Aprovado
2000600011	Gabriele De Souza Severino	15	Aprovado
2000600002	Gabriella Estefânia Fernandes Soares	16	Aprovado
2000600332	Gabrielle Winkelstroter Marques De Freitas	16,75	Aprovado
2000600109	Gilda Libéria Silva	14,5	Aprovado
2000600090	Giovana Evelyn Silva Machado	19	Aprovado
2000600074	Giovanna Magalhães Soares	19	Aprovado
2000600035	Gláucia Daniele Pereira Assis	16	Aprovado
2000600123	Greiciele Gomes De Paulo	18,5	Aprovado
2000600147	Greyce Hellen Rabelo Cezar	16,25	Aprovado
2000600249	Guilherme Rodrigues Diniz Santos	18	Aprovado

2000600025	Helenice Rita De Jesus Carvalho	15	Aprovado
2000600318	Herica Oliveira Vilela	16,25	Aprovado
2000600192	Iasmin Narciso	17,25	Aprovado
2000600009	Iasmmyn Araujo De Ornelas	14,25	Aprovado
2000600151	Ilda Conceição De Araújo	12,5	Aprovado PcD
2000600384	Isabela Paraventi Varella	18,75	Aprovado
2000600016	Isabela Ranielli Garcia Querobino	18	Aprovado
2000600313	Isabela Vasconcelos Rabelo	18,75	Aprovado
2000600047	Isabelle Aparecida De Sousa Bernardes	14,25	Aprovado
2000600278	Isadora Fernanda Campos Nepomuceno	17,25	Aprovado
2000600174	Islla Pimentel De Souza	19,25	Aprovado
2000600230	Izabela Fernanda Rosa Dos Santos	15	Aprovado
2000600291	Jéssica Luiza Ferreira	18,5	Aprovado
2000600164	Jéssica Maria Dalivete Silva	17,25	Aprovado
2000600061	Joao Marcos Alves Melo	16,5	Aprovado
2000600354	Joao Pedro Pires De Castro	18,75	Aprovado
2000600037	Joice Poliane Dos Santos Duarte	11,75	Aprovado
2000600161	Jonathan Fernandes De Lima	11	Aprovado
2000600267	Jordania Talita Teixeira	10,75	Aprovado
2000600321	Karem Graziele Rocha	15	Aprovado
2000600102	Karen Tavares Elias	16	Aprovado
2000600355	Karina Araújo Cardoso	16,75	Aprovado
2000600108	Karolina Fonseca Corrêa	19,5	Aprovado
Enfermeiro para atendimento ao PSF			
DIVINOPOLIS (MG)			
Inscrição	Nome	Prova Discursiva	Situação
2000600004	Karoline Ébely Eva Rodrigues	18,75	Aprovado
2000600253	Karolyne Araujo Resende	16	Aprovado
2000600017	Kassio Moises Melo Gomes	15,25	Aprovado
2000600250	Keila De Fatima Luiz Ribeiro	18,25	Aprovado
2000600065	Kessia Luianne Damasceno Dias	15,5	Aprovado
2000600360	Kethlen Marinho Alves	16,5	Aprovado
2000600155	Lara Kethlyn Fernandes Duarte	15	Aprovado
2000600302	Laramy Lorrany De Araújo Baeta	19,5	Aprovado
2000600250	Larissa Assis Caputo Figueiredo	16,75	Aprovado
2000600178	Larissa Bruna Bhering Silva	16,75	Aprovado
2000600127	Laudiceia Vidal Da Silva	14,5	Aprovado
2000600261	Laura Andrade Pinto	15,25	Aprovado
2000600008	Laura Aparecida Leonor De Oliveira	15	Aprovado
2000600000	Layane Cristina Araújo	18	Aprovado
2000600206	Leila Cristine Do Nascimento Melo	16,5	Aprovado
2000600017	Leonardo Cassimiro Fonseca E Souza	19	Aprovado
2000600144	Leticia Alves Faria	10,75	Aprovado
2000600055	Letícia Ferreira Silva	18,75	Aprovado
2000600187	Linderlandia Moura Costa Viegas	19,5	Aprovado
2000600258	Lorena Bessa Silva	15,75	Aprovado
2000600242	Lorena Fernandes Milard	16	Aprovado
2000600149	Lorraine Araujo De Assis	16,25	Aprovado
2000600229	Lorrayne Evellyn Lopes Moreira	16,5	Aprovado
2000600003	Lorrayne Sebastiane Dos Santos	11,25	Aprovado
2000600105	Luana Cristina Reis Oliveira	13	Aprovado
2000600112	Luana Maira Da Cunha Ferreira	19	Aprovado PcD
2000600213	Luanna De Oliveira Soares	16	Aprovado
2000600023	Luciana De Azevedo Eugenio	16,75	Aprovado
2000600044	Luciana De Castro Borges Lacerda	13,25	Aprovado
2000600271	Luiz Fernando De Almeida	17,5	Aprovado
2000600185	Luiza Cristina Dos Santos Gasparinio	17,75	Aprovado
2000600345	Luyara Aparecida Jacob Couto	15,25	Aprovado
2000600228	Lyene Maria Rodrigues Silva	13	Aprovado
2000600009	Maini Aparecida De Freitas Gomes	15,25	Aprovado
2000600328	Marcella Ferreira De Souza	17	Aprovado
2000600304	Marcelo Alves Ferreira	7	Reprovado
2000600302	Maria Adelaide Januario De Campos	18	Aprovado
2000600295	Maria Augusta De Moraes Pedrosa	18,5	Aprovado
2000600141	Maria Eduarda Alves Pires	14,5	Aprovado
2000600136	Maria Letícia Aguiar Silva	11,5	Aprovado
2000600274	Maria Lucia Nogueira Vasconcelos	19,75	Aprovado
2000600372	Maria Olivia De Araujo Pereira	16,25	Aprovado
2000600255	Mariana Alves Franca	19,25	Aprovado
2000600106	Mariana Luiza Da Fonseca	15,75	Aprovado
2000600197	Mariela Da Mata Coimbra	15,75	Aprovado
2000600295	Marielle Batista	18,75	Aprovado
2000600231	Marina Guedes Pinto	15,25	Aprovado
2000600233	Marine Tavares Santos	15,5	Aprovado
2000600119	Marla Cristina De Castro	18,5	Aprovado
2000600235	Marlene Das Dores Medeiros Silva	15	Aprovado
2000600009	Melina Vasconcelos Costa Xavier	14,5	Aprovado
2000600040	Meriele Sabrina De Souza	17,5	Aprovado
2000600147	Michely Izabel Alves	18,75	Aprovado
2000600051	Mirian Silva Lourenço	16,75	Aprovado
2000600295	Nádia De Freitas Guimarães	16,25	Aprovado
2000600227	Naiara Cristina Silva Simoes	19,5	Aprovado
2000600215	Natália De Rezende Soares	15	Aprovado
Enfermeiro para atendimento ao PSF			
DIVINOPOLIS (MG)			
Inscrição	Nome	Prova Discursiva	Situação
2000600239	Natália Rodrigues De Souza	19	Aprovado
2000600340	Nayana Monik Ribeiro De Oliveira	13,25	Aprovado
2000600005	Nayara Evangelista	17,5	Aprovado

2000600191	Nelson Almeida Da Silva	19	Aprovado PcD
2000600118	Nivea Aparecida De Almeida	11,5	Aprovado
2000600017	Oldair Jonnes Ribeiro	17	Aprovado
2000600225	Osiel Ferreira Antunes	16,75	Aprovado
2000600202	Paola Karol Martins Lima	16,25	Aprovado
2000600106	Patricia Aparecida Dos Santos Marinho	15,75	Aprovado
2000600239	Patrícia Aparecida Soares Oliveira	17,75	Aprovado PcD
2000600255	Patricia Fernanda Teixeira Reis	18,5	Aprovado
2000600047	Patrícia Helena Gonçalves	18	Aprovado
2000600036	Paula De Assis Cunha	16,25	Aprovado
2000600289	Priscila Rogério De Souza Gomes	18,25	Aprovado
2000600039	Rafaella Cristina Sousa Santana	19	Aprovado
2000600220	Rafaella Gontijo Do Nascimento Sant Ana	16,5	Aprovado
2000600322	Ramira Borges Martins	5,5	Reprovado
2000600223	Ramiro Aparecido Pereira Junior	17,25	Aprovado
2000600277	Rangel Vinicius Xavier	16,75	Aprovado PcD
2000600243	Rayane Mendonça Lino Siqueira Dos Santos	17,5	Aprovado
2000600076	Rebeca Lourdes Falconi	15,25	Aprovado
2000600062	Renata De Souza	11,75	Aprovado
2000600013	Renata De Souza Araujo	16,25	Aprovado
2000600187	Renata Domingos Bastos	18	Aprovado
2000600048	Renato Moreira Rocha	17,25	Aprovado
2000600164	Renato Santos Silva	16,25	Aprovado
2000600052	Ricardo Dias Da Silva	16,75	Aprovado
2000600059	Rita De Cassia Oliveira	18	Aprovado
2000600266	Roberta Moreira Guimaraes	6,25	Reprovado
2000600139	Roberta Ramos Muniz Leão	12	Aprovado
2000600248	Roberta Tavares Ferreira Sousa	16,75	Aprovado
2000600080	Roger Luiz Pereira	15,75	Aprovado
2000600179	Rosane Maria Amaral Gonçalves	14,75	Aprovado
2000600025	Sabrina Mara De Morais	16,5	Aprovado
2000600034	Samuel De Paula Pinheiro Da Silva	14,75	Aprovado
2000600286	Samuel Pereira Da Silva	13,75	Aprovado
2000600171	Sandra Maria De Mendonça	19,5	Aprovado
2000600265	Sara Batista De Jesus	17,75	Aprovado
2000600085	Sarah Ferreira Neves	16	Aprovado
2000600031	Sarah Gabriel	15	Aprovado
2000600178	Sarah Maria Silva Caputo	14,5	Aprovado
2000600192	Sarah Rocha Dessimoni	15,75	Aprovado
2000600028	Sergio Luiz De Oliveira	19,5	Aprovado
2000600236	Simone Campos Ferreira	10	Aprovado
2000600206	Simone Da Silva	13,75	Aprovado
2000600184	Simone Martins Da Silva	12,75	Aprovado
2000600326	Sofia Baêta Martins	18,75	Aprovado
2000600026	Stefane Lopes Vieira	14,5	Aprovado
2000600211	Suellen Edilaine De Sousa Quirino	16,75	Aprovado
2000600168	Tais Braga Rodrigues	18,5	Aprovado
2000600345	Talita Ingrid Magalhaes Silva	14,75	Aprovado
2000600078	Talita Oliveira Vilela	16,5	Aprovado
2000600202	Talita Ruas De Aquino	10,25	Aprovado
2000600027	Talita Santos Silva	16,75	Aprovado
2000600038	Tania Eulalia Soares	14,25	Aprovado
2000600083	Tayne Da Silva Barcelos Pereira	15,5	Aprovado
2000600055	Thais Adriele Souza Amaral	11,25	Aprovado

Enfermeiro para atendimento ao PSF

DIVINOPOLIS (MG)

Inscrição	Nome	Prova Discursiva	Situação
2000600394	Thaís Dos Santos Faria	14,75	Aprovado
2000600071	Thaís Gomides Castro	13,5	Aprovado
2000600048	Thais Marques Souto	17	Aprovado
2000600036	Thaís Ribeiro Da Silva	17	Aprovado
2000600057	Thais Santos Souza	18,5	Aprovado
2000600113	Thais Stefany Alves	19,75	Aprovado
2000600040	Thaíse Azevedo De Souza	16,75	Aprovado
2000600296	Thalyta Carvalho Santos	18,25	Aprovado
2000600313	Thayse Raquel Pantaleão Monteiro Euzébio	16	Aprovado
2000600037	Thiago Mosart De Freitas	14,25	Aprovado
2000600160	Valdirene Gomes De Oliveira	9,5	Reprovado
2000600246	Valéria De Fátima Lacerda Vasconcelos	18	Aprovado
2000600063	Vanessa Aparecida Dos Santos Pereira	17,25	Aprovado
2000600314	Vanessa Eloi Silva	17,25	Aprovado
2000600321	Vanessa Faria De Freitas	14	Aprovado
2000600050	Vanessa Miranda Almeida	13,25	Aprovado
2000600293	Vanusa Fonseca Silva	17,5	Aprovado
2000600074	Vilma Aparecida Rocha Moura	18,25	Aprovado
2000600082	Vitoria Ramalho De Araujo Scarabeli	19,5	Aprovado
2000600069	Wanessa De Sousa Pimentel	18	Aprovado
2000600197	Weslen Carlos Junior De Freitas	13	Aprovado
2000600310	Wiara Viana Ferreira	17,25	Aprovado
2000600174	Williana Gomes Rodrigues De Araujo	16,25	Aprovado
2000600365	Yasmim Moreira Xavier	18,75	Aprovado
2000600325	Yule Karen De Carvalho Batista	17,25	Aprovado

Engenheiro Agrimensor

DIVINOPOLIS (MG)

Inscrição	Nome	Prova Discursiva	Situação
2000600180	Alex Wander Martins Villela	8,5	Reprovado
2000600394	Carlos Roberto Dos Santos Oliveira Neto De Souza	8	Reprovado
2000600297	Geraldo Fernando Da Silva	0	Reprovado
2000600338	João Marcos Moreira	9,25	Reprovado

2000600013	Luis Philippe Ventura Rodrigues	11	Aprovado
Engenheiro Agrônomo			
DIVINOPOLIS (MG)			
Inscrição	Nome	Prova Discursiva	Situação
2000600369	Alexandre Barreto De Melo	17,5	Aprovado
2000600343	Ana Luisa Amorim Aragao	20	Aprovado
2000600143	Clelder Francisco Do Nascimento	16	Aprovado
2000600356	Conrado Augusto Rosi Denadai	19,25	Aprovado
2000600382	Eduardo Henrique De Resende	17,25	Aprovado
2000600393	Joao Pedro Bernardes Faria	20	Aprovado
2000600339	Pablo Felipe Sousa Ferreira	13,5	Aprovado
2000600260	Pedro Otávio Maia Garcia	18	Aprovado
2000600150	Rodrigo Cornelio De Oliveira Ribeiro	17,25	Aprovado
2000600033	Samuel Camargos Pereira	18,25	Aprovado
2000600353	Tamires Apolinario Dos Anjos	17,25	Aprovado
2000600270	Thaís Melo Da Fonseca	16,5	Aprovado
2000600259	Vinicius Carreira Braga	18	Aprovado
Engenheiro Civil			
DIVINOPOLIS (MG)			
Inscrição	Nome	Prova Discursiva	Situação
2000600013	Afonso Henrique Pimentel Goulart	14	Aprovado
2000600238	Agenor Dias Júnior	6	Reprovado
2000600289	Alexandre Pereira Da Silveira	13,75	Aprovado
2000600248	Aline Faria Lopes	13,25	Aprovado
2000600105	Amanda Medeiros Leao	11,75	Aprovado
2000600222	André Mesquita Maciel Reis	10,5	Aprovado
2000600255	Anna Karoliny Dos Santos	15,75	Aprovado
2000600002	Brenda Laura Pereira Lima	10	Aprovado
2000600060	Bruna Maria Da Silva Gontijo	15	Aprovado
2000600176	Carlos Eduardo Ribeiro Chula	18,75	Aprovado
2000600304	Cintia Santos Garcia	17,75	Aprovado
2000600377	Clara Alice Miranda	16,75	Aprovado
2000600095	Daniel Junio Da Silveira	18,5	Aprovado
2000600313	Daniel Ribeiro Tavares	20	Aprovado
2000600046	Danrley Pereira Santos	15,75	Aprovado
2000600366	Diego César Machado Oliveira	14,5	Aprovado
2000600193	Diego Souza Mota	18,25	Aprovado
2000600004	Eduardo Carrilho Amaral	17	Aprovado
2000600065	Elvis Caetano Oliveira	16,5	Aprovado
2000600060	Filipe Augusto Resende Mota	13,75	Aprovado
2000600062	Frederico Gustavo De Lima Andrade	14,75	Aprovado
2000600185	Gabriel Cabral Pinto	12,75	Aprovado
2000600298	Gabriel Fernando Brasil Resende	16,5	Aprovado
2000600238	Gabriel Vitor Rodrigues Costa	10,75	Aprovado
2000600066	Gabriela Aparecida Bueno	17	Aprovado
2000600112	Giovani Moreira Dos Santos	16,5	Aprovado PcD
2000600051	Guilherme Freitas Ramos Grande	16,5	Aprovado
2000600057	Gustavo De Souza Belchior	13,5	Aprovado
2000600077	Helena De Castro Batista	13,25	Aprovado
2000600171	Hortência Caroline Mesquita Costa	12	Aprovado
2000600179	Hyan Saldanha Maciel Corgozinho	17,75	Aprovado
2000600325	Isaque Misael Freitas	13,5	Aprovado
2000600218	João Álvaro Teodoro De Mendonça	17	Aprovado
2000600331	João Paulo Gonçalves Da Silva	17,25	Aprovado
2000600204	Julia Thereza Xavier Silva	16,25	Aprovado
2000600352	Klaisson Luiz Paschoal	9,75	Reprovado
2000600277	Leonardo Faleiro Gomes	17,25	Aprovado
2000600012	Leonardo Santos Cruz	9,5	Reprovado
2000600248	Letícia Botelho Da Mata	18,5	Aprovado
2000600038	Lorena Nayara Guedes De Oliveira	18,75	Aprovado
2000600335	Lucas Eduardo Ribeiro	13,75	Aprovado PcD
2000600187	Lucas Henrique De Almeida Santos	15,5	Aprovado
2000600174	Lucas Henrique Mendonça	14,75	Aprovado
2000600110	Lucas Oliveira Fiche	17,5	Aprovado PcD
2000600152	Lucas Souza Sales	7,75	Reprovado
2000600349	Luis Fernando Arruda Ferreira	11,5	Aprovado
2000600257	Luiz Gustavo Gomes Trindade	19	Aprovado
2000600036	Luiz Paulo Nunes De Oliveira	12,75	Aprovado
2000600011	Marcio Antonio Ferreira	15	Aprovado
2000600335	Marco Eurelio De Sousa	6,75	Reprovado
2000600224	Marcos Rodrigues Da Silva	17,75	Aprovado PcD
2000600296	Marcos Vinícius Duarte Martins	10,5	Aprovado
2000600282	Maria Eduarda Trindade Almeida	14,5	Aprovado
2000600064	Maria Eliza Moreira Teixeira	15,25	Aprovado PcD
2000600254	Matheus Evangelista Gonçalves Bispo	18,75	Aprovado
2000600020	Michelle Rayane Gomes	13,75	Aprovado
2000600364	Natanael Ferreira Cunha	14,5	Aprovado
Engenheiro Civil			
DIVINOPOLIS (MG)			
Inscrição	Nome	Prova Discursiva	Situação
2000600233	Paulo Henrique Dos Santos	17	Aprovado PcD
2000600328	Pedro Henrique Gomes Eugenio	17,5	Aprovado
2000600131	Priscila Alves Da Silva Machado	16,5	Aprovado
2000600168	Rafael Dias De Paula	14,25	Aprovado
2000600058	Rafaela Cristina Costa	13,75	Aprovado
2000600002	Rafaela Martins Neves Moreira	12,5	Aprovado
2000600079	Ricardo Celio Luz Rabelo De Melo	10,5	Aprovado
2000600010	Rikelme Pereira Do Nascimento Silva	16,75	Aprovado
2000600266	Rodrigo Lucas Da Silva Souza	12,5	Aprovado

2000600134	Rubens Sobreira De Castro	8,75	Reprovado
2000600355	Stephanie Silva Oliveira	17,75	Aprovado
2000600075	Taicir Tarcisio Vaz Junior	10,75	Aprovado
2000600140	Tais Soares Da Cruz	16	Aprovado
2000600042	Talita Aparecida Felipe	10	Aprovado
2000600058	Thaissa Lorrane Aparecida Bernardes	19	Aprovado
2000600073	Thalys Wilson Franco Faria	19,25	Aprovado
2000600356	Vinícius De Oliveira Carvalho	16,5	Aprovado
2000600128	William Motta Duarte	14,75	Aprovado

Engenheiro de Segurança do Trabalho			
DIVINOPOLIS (MG)			
Prova			
Inscrição	Nome	Discursiva	Situação
2000600150	Adriana Barbosa Dos Santos	15,75	Aprovado
2000600211	Alexandre Silveira Monarchi	17,25	Aprovado
2000600189	Bruna Angélica Silva	18	Aprovado
2000600056	Danrley Pereira Santos	15,5	Aprovado
2000600128	Henrique César De Faria Ferreira	18,5	Aprovado
2000600248	John Adam Egidio De Sousa	15,5	Aprovado
2000600049	Lays De Faria Vasconcelos	13,75	Aprovado
2000600098	Lilyan Valéria Cruz Silva	16	Aprovado
2000600238	Marcelo Avelino Silva Furtado	18,75	Aprovado
2000600286	Marcos Paulo Vieira	17	Aprovado
2000600023	Matheus Silveira De Almeida Rodrigues	17	Aprovado
2000600384	Mauro Lucio Barboza	15,75	Aprovado
2000600066	Messias Aparecido Da Costa	18,25	Aprovado
2000600389	Natalia Carolina Do Nascimento	19,25	Aprovado
2000600146	Reiner Florentino Ferreira	16,25	Aprovado
2000600145	Talita Aparecida Felipe	14,25	Aprovado
2000600331	Thiago Henrique Ferreira Souza	17,75	Aprovado
2000600121	Willes Roberto Banks	16,5	Aprovado
2000600140	Wisley Geraldo Costa	19	Aprovado
Farmacêutico			
DIVINOPOLIS (MG)			
Inscrição	Nome	Prova Discursiva	Situação
2000600300	Aline Istefane De Camargos Ramos	18,5	Aprovado
2000600356	Aline Melissa Alves Rodrigues Da Silva	14,5	Aprovado
2000600348	Aline Michelle Silveira Silva	18	Aprovado
2000600155	Ana Rita Soares Fernandes	13,5	Aprovado
2000600184	Andreza Oliveira De Souza	14,5	Aprovado
2000600370	Ari Soares De Oliveira Neto	14,25	Aprovado
2000600128	Brayan Jonas Mano Sousa	18,25	Aprovado
2000600242	Carlos Antonio Ferreira Da Silva	13,5	Aprovado
2000600354	Cínthia Dias Azevedo Marafelli	19,25	Aprovado
2000600048	Denise De Neiva Ribeiro	17,25	Aprovado
2000600230	Diego Da Silva Ribeiro	19,5	Aprovado
2000600270	Fábio Cerdeira Lirio	13,5	Aprovado
2000600346	Fellipe Alexandre Alves Moraes	13,25	Aprovado
2000600239	Fernanda Barbara De Morais	19,5	Aprovado
2000600220	Fernanda Henriques Rocha Ribeiro	14,5	Aprovado
2000600000	Fernanda Mendonça	19	Aprovado
2000600298	Fernanda Silva Diniz	18,25	Aprovado
2000600068	Flavia Viana Cunha	20	Aprovado
2000600045	Gabriel Silva De Assis	9,5	Reprovado
2000600085	Gabriela Fernanda Silva	12,25	Aprovado
2000600268	Geraldo Mangelo De Almeida	19,5	Aprovado
2000600294	Giovanna Vivianne Delfino Santos	13,5	Aprovado
2000600186	Harley Da Silva Tavares	12,75	Aprovado
2000600180	Iara Cecília Silveira Castro	14,5	Aprovado
2000600256	Isabella Viana Gomes Schettini	17,75	Aprovado
2000600107	Isabelle Caroline Dos Santos Barcelos	19	Aprovado
2000600313	Jamila Wiermann Braga	14	Aprovado
2000600215	Jessica Azevedo De Aquino	19,5	Aprovado
2000600067	Jhonatas Marcel De Almeida Cesario	19,5	Aprovado
2000600155	Jose Junior Da Silva	14,5	Aprovado
2000600037	Júlio Fernandes De Souza	18,5	Aprovado
2000600298	Lays Pedrosa Santos	14,5	Aprovado
2000600276	Lorena Gonçalves De Freitas	10,75	Aprovado
2000600328	Marcella Oliveira Gama De Melo	19	Aprovado
2000600072	Marconi Tome Mourao	19,5	Aprovado
2000600147	Marcos Aurelio Da Silva	8,75	Reprovado
2000600257	Marcos Vinicius De Padua Evangelista	14	Aprovado
2000600084	Maria Clara De Faria E Silva	19,5	Aprovado
2000600249	Mariana Alexandrina De Camargos	14,5	Aprovado
2000600204	Mariana Ribas Freitas	18	Aprovado
2000600306	Mariana Rodrigues Salvador	11,25	Aprovado
2000600302	Mariela Tavares Moreira	13,75	Aprovado
2000600048	Marielle Mayra Ribeiro	15,75	Aprovado
2000600180	Marina Valerio Silva De Oliveira	17,25	Aprovado
2000600179	Mário Henrique Santos De Sousa	19	Aprovado
2000600246	Max Túlio Santos Maurício	11,25	Aprovado
2000600253	Michelle De Jesus Coimbra	14,25	Aprovado
2000600076	Michelli Dos Santos	14,5	Aprovado
2000600142	Nadiny Vania Ribeiro	18,5	Aprovado
2000600010	Patrícia Martins De Andrade	18,25	Aprovado
2000600059	Paulo Sidney Ribeiro	13,5	Aprovado
2000600200	Rachel De Lima Vaz	12,25	Aprovado

2000600202	Rafael Da Mata Vieira	14,25	Aprovado
2000600181	Raquel Da Fonseca Pereira	18	Aprovado
2000600253	Renata Rachide Nunes	14	Aprovado
2000600040	Ricardo Augusto Dos Santos Silva	13,25	Aprovado
2000600091	Ricardo Silva Pereira	19,5	Aprovado
Farmacêutico			
DIVINOPOLIS (MG)			
Inscrição	Nome	Prova Discursiva	Situação
2000600142	Sania De Oliveira Morais	19,5	Aprovado
2000600056	Sara Campos Goncalves	11,5	Aprovado
2000600153	Sara Matias Silva	16,75	Aprovado
2000600224	Sarah Vivas De Sousa	19,5	Aprovado
2000600039	Silvio José Elisei Carvalho Junior	18,25	Aprovado
2000600031	Tauany Cristyne Guerra Santos	19,5	Aprovado
2000600192	Thais Felipe Cristo	18,5	Aprovado
2000600269	Thamara Faria Mello Moreira	14,25	Aprovado
2000600101	Thamiris Batista Cappelle Caldeira	14	Aprovado
2000600274	Thays Santos Mendonça	18	Aprovado
2000600299	Valter Murilo Chaves	12,75	Aprovado
2000600038	Vanessa Borges Do Prado	18,25	Aprovado
2000600071	Victor Nickolas De Andrade	17,25	Aprovado
Fiscal de Obras			
DIVINOPOLIS (MG)			
Inscrição	Nome	Prova Discursiva	Situação
2000600286	Adevaldo De Oliveira	16,5	Aprovado
2000600006	Adriele Costa Batista	20	Aprovado
2000600005	Aleandra Alves Silva	18	Aprovado
2000600151	Alex Sander Vitor Lopes	19,5	Aprovado
2000600249	Aline Faria Lopes	15,75	Aprovado
2000600320	Amanda Ribeiro Saleme Bernardes	19,75	Aprovado
2000600112	André Xavier Florentino	16,25	Aprovado
2000600379	Bernardo Ferreira Teixeira	18,25	Aprovado
2000600197	Brenda Da Cruz Camargos	19	Aprovado
2000600146	Bruno Pereira Silva	16,5	Aprovado
2000600278	Daniel De Oliveira Trindade	19,5	Aprovado
2000600056	Danrley Pereira Santos	19,25	Aprovado
2000600226	Dieila Franciele Pereira Bento	19,25	Aprovado
2000600031	Fabricio Castorino Leão	15,25	Aprovado
2000600079	Fernanda Ramos Castro Gomides	0	Reprovado
2000600066	Gabriela Aparecida Bueno	19,75	Aprovado
2000600063	Geraldo Inácio Rodrigues Gonçalves	18	Aprovado
2000600057	Gustavo De Souza Belchior	19,5	Aprovado
2000600262	Janaina Alves Da Silva	19,75	Aprovado
2000600087	Jaqueline Nunes Parreiras	20	Aprovado
2000600060	Jéssica Thaís Pereira Reis	17,5	Aprovado
2000600156	Joao Artur Oliveira	17	Aprovado
2000600331	João Paulo Gonçalves Da Silva	19	Aprovado
2000600323	Jonas Luis Assis Gomes	14,75	Aprovado
2000600220	Julia Ribeiro Chagas	15	Aprovado
2000600204	Julia Thereza Xavier Silva	18	Aprovado
2000600064	Juliana Aparecida Rodrigues De Siqueira	16	Aprovado
2000600249	Kátia Garcia De Bessa	17	Aprovado
2000600132	Kessia Lelis Maia	6,25	Reprovado
2000600061	Leandro Bessa Silva	19,5	Aprovado
2000600248	Letícia Botelho Da Mata	18,75	Aprovado
2000600200	Leticia Camargos Cordeiro	19,75	Aprovado
2000600189	Lucas Henrique De Almeida Santos	19,5	Aprovado
2000600152	Lucas Souza Sales	19,5	Aprovado
2000600395	Luis Fernando Arruda Ferreira	17,25	Aprovado
2000600088	Maria Eliza Moreira Teixeira	19,75	Aprovado PcD
2000600056	Maria Luísa Gomes Brandão Andrade	18	Aprovado
2000600133	Mateus Soares Dias	16,5	Aprovado
2000600074	Matheus Barreto De Goes	17,5	Aprovado
2000600117	Matheus Sousa Santos	16,5	Aprovado
2000600108	Neilo Wantuir Da Silva	11,5	Aprovado
2000600101	Pedro Henrique Medeiros Araujo	19,5	Aprovado
2000600121	Rafael De Araujo Moura	18,25	Aprovado
2000600001	Rafaela Martins Neves Moreira	20	Aprovado
2000600247	Ramon Ferreira Rios	18,25	Aprovado
2000600108	Raul De Assis Vieira Sanches	18,25	Aprovado
2000600201	Ricardo Ferreira Bibiano	9,25	Reprovado
2000600069	Ricardo Henrique Vieira	20	Aprovado
2000600185	Rita Daniela Ferreira	15,5	Aprovado
2000600339	Rohorez Kassios De Faria	19,5	Aprovado
2000600288	Ronan Martins Coelho Junior	17,5	Aprovado
2000600345	Sergio Jose Ribeiro	4,75	Reprovado
2000600075	Taicir Tarcisio Vaz Junior	19	Aprovado
2000600101	Tamara Fernanda De Lelis	15,25	Aprovado
2000600241	Vinicius Cardoso Dos Santos	19,75	Aprovado
2000600395	Yuri Vieira Da Silva	13,75	Aprovado
Fiscal de Posturas			
DIVINOPOLIS (MG)			
Inscrição	Nome	Prova Discursiva	Situação
2000600105	Alessandra Carla Pereira	4,5	Reprovado
2000600112	Aline Chagas De Freitas	14	Aprovado
2000600112	André Xavier Florentino	12,25	Aprovado
2000600012	Batiane Aparecida Pereira Vieira	9	Reprovado
2000600106	Breno Xavier Campolina	14	Aprovado
2000600381	Bruno César Dos Santos	20	Aprovado

2000600175	Camila Carvalho Lopes	10,5	Aprovado
2000600212	Carla Leão	17	Aprovado
2000600012	Conceicao Aparecida Menezes	15,5	Aprovado
2000600030	Dayane Isabel Dos Santos Silva	18	Aprovado
2000600317	Douglas Lellis Marcolino	4	Reprovado
2000600266	Eduardo Bianchini Galliac	7	Reprovado
2000600032	Enza Rafaela Pereira De Souza	15,5	Aprovado
2000600110	Flavia Viana Cunha	4,75	Reprovado
2000600148	Gabriel Alves De Oliveira	14,5	Aprovado
2000600293	Gabriela Maria Ferreira Machado	17	Aprovado
2000600056	Gabrielle Fernanda Almeida	13	Aprovado
2000600294	Henrique Meckler Santos	17,25	Aprovado
2000600305	Hudson Martins Paim	18,5	Aprovado
2000600002	Istefferson Felipe Santos	4,75	Reprovado
2000600087	Jaqueline Nunes Parreiras	13,5	Aprovado
2000600331	João Paulo Gonçalves Da Silva	17	Aprovado
2000600148	Julia Caroline Santos Da Silva	13,5	Aprovado
2000600249	Jussara Alves Da Silva	18,75	Aprovado
2000600072	Katrina Aparecida Oliveira De Paulo	10,75	Aprovado
2000600122	Leandro Fernandes Silva	10,5	Aprovado
2000600012	Leonardo Dos Santos	15,75	Aprovado
2000600034	Leonardo Santos Andrade	5	Reprovado
2000600249	Letícia Botelho Da Mata	13,25	Aprovado
2000600276	Lorena Gonçalves De Freitas	4,75	Reprovado
2000600177	Lorena Souza Carvalho	4,75	Reprovado
2000600181	Luana Couto Ersinzon	18	Aprovado
2000600297	Luiza Duarte De Souza	19,25	Aprovado
2000600096	Luiza Mara Ferreira Da Silva	14	Aprovado
2000600223	Marcos Paulo Vieira	14	Aprovado
2000600205	Marcos Tulio Da Silva Oliveira	18,75	Aprovado
2000600028	Marcus Vinícius Penido Santana	19	Aprovado
2000600084	Marina Rabelo Adami	18,5	Aprovado
2000600178	Mateus Rabelo De Oliveira	17,25	Aprovado
2000600284	Matheus Henrique Borges Pinto	16,75	Aprovado
2000600182	Meiry Cristina Da Cunha Ferreira	18	Aprovado
2000600114	Michel Marcos Dos Santos	10,75	Aprovado
2000600088	Michele Aparecida Costa Oliveira	18	Aprovado
2000600254	Pablo Vital Cardoso	5	Reprovado
2000600097	Rafaela Ribeiro Costa	16,25	Aprovado
2000600196	Raissa Gomes Fabrini	20	Aprovado
2000600247	Ramon Ferreira Rios	17,25	Aprovado
2000600025	Renata Fernandes Vieira	10	Aprovado
2000600205	Ricardo Da Silva Brittis	19	Aprovado
2000600069	Ricardo Henrique Vieira	19,5	Aprovado
2000600277	Roberth Costa Do Carmo	8,75	Reprovado
2000600326	Robson Pinto Marques	5	Reprovado
2000600332	Sabrina Suelem Falcao	20	Aprovado
2000600389	Samara Alyne Souza Rosa	13,5	Aprovado
2000600017	Simone De Freitas Guimaraes Dias	11,75	Aprovado
2000600075	Taicir Tarcisio Vaz Junior	9,75	Reprovado
2000600237	Thais Campolina Martins	19	Aprovado
Fiscal de Posturas			
DIVINOPOLIS (MG)			
Inscrição	Nome	Prova Discursiva	Situação
2000600008	Thais Gontijo Resende	20	Aprovado
2000600033	Vandeusa Silva Francisco	19,5	Aprovado
2000600225	William Oliveira De Melo	11	Aprovado
Fiscal de Rendas			
DIVINOPOLIS (MG)			
Inscrição	Nome	Prova Discursiva	Situação
2000600058	Adriane De Fátima Santos	17,5	Aprovado
2000600024	Aline Alves Oliveira	9,5	Reprovado
2000600226	Aline De Freitas Guimaraes	4,75	Reprovado
2000600297	Alisson Loureiro Pena	8,25	Reprovado
2000600096	Amanda Maluf Campos Nascimento	11,5	Aprovado
2000600270	Ana Claudia Barbosa Santana	2,25	Reprovado
2000600317	Ana Luisa Guimaraes Moreira	9	Reprovado
2000600332	Andre De Paula Silva	13,25	Aprovado
2000600087	Andre Rodrigues Dos Santos	11,25	Aprovado
2000600073	Aron Aiex Taier De Oliveira	9,75	Reprovado
2000600185	Arthur Faria Silva	9,5	Reprovado PcD
2000600059	Breno Xavier Campolina	4,75	Reprovado
2000600282	Bruna Ferreira	8,25	Reprovado
2000600330	Camila De Sá Amorim	18	Aprovado
2000600069	Christiane Prado Lara	11,5	Aprovado
2000600276	Clarissa Coelho Fernandes Oliveira	17,25	Aprovado
2000600163	Daniela Fernandes Ribeiro	10,75	Aprovado
2000600002	Daniela Luzia Eloi	7	Reprovado
2000600044	Débora Correia Fonseca	7	Reprovado
2000600319	Fabricio Otavio Vaz Quintal	9,25	Reprovado
2000600114	Fernanda Garcia Fernandes	4	Reprovado PcD
2000600329	Gabriel De Carvalho Castro	16	Aprovado
2000600232	Gabriela Amaral Simões	6,75	Reprovado
2000600085	Gabriela Carla Arruda Guimaraes	16	Aprovado
2000600282	Gabriela Juliana Gonçalves	9,5	Reprovado
2000600270	Giovanna Rodrigues Madeira	7,75	Reprovado
2000600047	Hamilton Lemos De Abreu Torres	11,25	Aprovado
2000600016	Heitor Alves De Moreno	15,5	Aprovado
2000600024	Isabela Alves Dos Santos	20	Aprovado

2000600263	Janaina Vieira Da Silva	17,25	Aprovado
2000600390	Jander Procopio Lacerda Amaral Junior	15,75	Aprovado
2000600111	Julya Silva Guimaraes	4,75	Reprovado
2000600012	Lahys Grespan Gomes	15,5	Aprovado
2000600350	Larissa Alves Ribeiro Dos Santos	19,75	Aprovado
2000600329	Leandra Guadanini Rigueira Carlos	16,5	Aprovado
2000600190	Leticia De Paula Souto	15,5	Aprovado
2000600196	Lorran Alexandre Tavares	11,5	Aprovado PcD
2000600183	Lucas Alves De Oliveira	16	Aprovado
2000600179	Luís Alceu Ramalho Domingues	6,5	Reprovado
2000600199	Marcelo Dias Azevedo	8,75	Reprovado
2000600013	Marco Thulio Faria Silveira	14,25	Aprovado
2000600176	Marina De Cássia Coutinho	16,75	Aprovado
2000600180	Mateus Barros Silva	9,5	Reprovado
2000600034	Micaell Vitor Cunha	14,25	Aprovado
2000600223	Michelle Maia Maciel	9,75	Reprovado
2000600027	Natache Oliveira Viana	17,5	Aprovado
2000600272	Nathalia Silva Ferreira Carlos	10	Aprovado
2000600321	Pablo Porto Do Carmo	19,25	Aprovado
2000600283	Renata Juliana De Oliveira Santos	7,5	Reprovado
2000600111	Renato Remo Renucci	17,25	Aprovado
2000600327	Rogerio De Araujo Ferreira Junior	11	Aprovado
2000600227	Rommel Schnneider Ribeiro	14	Aprovado
2000600234	Sergio Martins Nunes	14,25	Aprovado
2000600043	Sergio Octávio Candido Rodrigues	9	Reprovado
2000600001	Sidney Henrique Duarte Martins	9	Reprovado
2000600147	Stephan Gomes Dos Santos	11	Aprovado
2000600037	Taynan Augusto Ferreira	8	Reprovado
Fiscal de Rendas			
DIVINOPOLIS (MG)			
Inscrição	Nome	Prova Discursiva	Situação
2000600214	Thais Morais Mendes	8,5	Reprovado
2000600086	Thiago Rossini Candido De Faria	17,5	Aprovado
2000600134	Thiago Saraiva De Freitas	17,25	Aprovado PcD
2000600263	Valter Junio Rodrigues	10,5	Aprovado PcD
2000600175	Vanessa Da Silva Rocha	10	Aprovado
2000600038	Verônica Do Carmo Batista	8,75	Reprovado
2000600091	Victor Afonso Da Costa	9,75	Reprovado
2000600127	Vitor Hugo Resende Lara	9,25	Reprovado
2000600161	Vívian Tamires Guilhoto E Silva	13	Aprovado
2000600155	Viviana Cristina Correa	8,75	Reprovado
2000600229	Waldirene Noronha Rodrigues Braga	18,5	Aprovado
2000600125	Welisson Fernandes Da Cunha	7,25	Reprovado
2000600312	Welton Cleber Ribeiro	16,5	Aprovado
2000600127	Weslen Silva Teles	12	Aprovado
2000600058	Wiliaine Carolina Teixeira Lino	17,5	Aprovado
2000600005	Yara Santos De Oliveira Pedrosa	13	Aprovado
2000600090	Yuri Bittencourt Alves	5,5	Reprovado
Fiscal de Saúde Bioquímico			
DIVINOPOLIS (MG)			
Inscrição	Nome	Prova Discursiva	Situação
2000600070	Amanda Marques De Brito Lizardo	14	Aprovado
2000600274	Ana Paula Rezende Ferreira	15	Aprovado
2000600322	Andre Vinicius Fernandes Ferreira	17,25	Aprovado
2000600298	Barbara Macedo Kuchenbecker	15	Aprovado
2000600175	Camila Carvalho Lopes	10,75	Aprovado
2000600043	Felipe Reis Faria	10,25	Aprovado
2000600047	Fernanda De Moura Alves	7	Reprovado
2000600045	Haury Costa Silveira	14	Aprovado
2000600001	Heloísa Carneiro Colares	12,5	Aprovado
2000600257	Hiure Gomes Ramos Meira	13	Aprovado
2000600139	Isabela Brescia Soares De Souza	17,25	Aprovado
2000600036	Júlio Fernandes De Souza	15,75	Aprovado
2000600327	Lorena Rabelo Silva	9,25	Reprovado
2000600186	Lorena Sales Ferreira	14	Aprovado
2000600236	Luiz Laurindo Antônio Satorno Carola	7,75	Reprovado
2000600142	Marcos Augusto Nascimento Porto	13,75	Aprovado
2000600077	Marina Marques Lopes De Morais Toledo	18,75	Aprovado
2000600287	Neide Aparecida Da Silva	6,75	Reprovado
2000600161	Nino Prates Arcanjo	11,5	Aprovado
2000600059	Priscilla Silva Campos	14,5	Aprovado
2000600024	Renato Ramos Godoi	13,5	Aprovado
2000600033	Ricardo Luiz De Ramos Faria	6,5	Reprovado
2000600066	Sabrina Aparecida Cobal	15	Aprovado
2000600277	Sarah Pereira Do Nascimento Ferreira Da Silva	12,75	Aprovado
2000600215	Thais Paiva Porto De Souza	11,25	Aprovado
Fiscal de Saúde Dentista			
DIVINOPOLIS (MG)			
Inscrição	Nome	Prova Discursiva	Situação
2000600147	Ana Carolina Santos Mendonca	9,75	Reprovado
2000600350	Anna Luiza Souza Rodrigues	8,75	Reprovado
2000600060	Bianca Lara Tavares Resende	13,25	Aprovado
2000600126	Christiane Fátima Oliveira	6,75	Reprovado
2000600053	Fabricio Castro Vilela	9	Reprovado
2000600128	Glauco Prado Da Fonseca	4,75	Reprovado
2000600019	Harley Miranda Da Silva	17	Aprovado
2000600039	Isa Cristina De Azevedo	5,5	Reprovado
2000600048	Isadora Piassi Andrade	4,25	Reprovado
2000600003	Jeisebel Iasmim Gabriele De Faria	10,25	Aprovado

2000600326	Jhulie Kelle Duarte Carvalho	6,25	Reprovado
2000600240	Julia De Carvalho Laudares	5,75	Reprovado
2000600180	Laís Menezes De Oliveira	10	Aprovado
2000600005	Laura Araújo Santiago	8,75	Reprovado
2000600329	Margarida Maria Guimarães Campos	3,5	Reprovado
2000600225	Maria Paula Avelar Cardoso	2,5	Reprovado
2000600282	Mariele Castro	12,25	Aprovado
2000600032	Mateus Barbosa Do Amaral	5	Reprovado
2000600073	Matheus Felipe De Souza Silva	8,75	Reprovado
2000600284	Natalia Santos	4,75	Reprovado
2000600006	Philipe Lopes De Melo	3,25	Reprovado
2000600138	Raíssa Gabrielle Ferreira André	3,5	Reprovado
2000600341	Saulo Pedroso Guimarães	12,25	Aprovado
2000600040	Thamyris Pereira Duarte	5,75	Reprovado
2000600029	Thauany Faria Dos Santos	11,25	Aprovado

Fiscal de Saúde Enfermeiro			
DIVINOPOLIS (MG)			
Inscrição	Nome	Prova Discursiva	Situação
2000600272	Ana Carolina Nunes Almeida	15,75	Aprovado
2000600117	Andreza Medeiros De Oliveira	9	Reprovado
2000600243	Anna Luiza Costa Monteiro De Castro	8	Reprovado
2000600216	Dimeni Flávia Faria	6,5	Reprovado
2000600102	Diva Costa De Castro	8,25	Reprovado
2000600392	Eduarda Xavier Goncalves Pereira	15	Aprovado
2000600265	Elbert Eddy Costa	8,25	Reprovado
2000600345	Fabricia Almeida Diniz	11	Aprovado
2000600381	Gabriela De Oliveira Lomba Lacerda	15,25	Aprovado
2000600023	Ícaro Garcia Viana	18	Aprovado
2000600225	Ilda Conceição De Araújo	18,25	Aprovado PcD
2000600084	Irislaine Duarte Lopes Aquino	4,25	Reprovado
2000600208	Josiana Dos Santos Quadros	8,25	Reprovado
2000600004	Karoline Ébely Eva Rodrigues	10,5	Aprovado
2000600118	Nivea Aparecida De Almeida	15,25	Aprovado
2000600106	Patricia Aparecida Dos Santos Marinho	17	Aprovado
2000600311	Pedro Henrique Batista De Freitas	14,5	Aprovado
2000600055	Roberta Nogueira Ribeiro	11	Aprovado
2000600248	Roberta Tavares Ferreira Sousa	11,5	Aprovado
2000600026	Sabrina Mara De Morais	9,75	Reprovado
2000600026	Stefane Lopes Vieira	5	Reprovado
2000600026	Talita Santos Silva	8	Reprovado
2000600040	Thaíse Azevedo De Souza	13	Aprovado
2000600089	Thiago Magela Ramos	13	Aprovado
2000600075	Vilma Aparecida Rocha Moura	10,25	Aprovado
Fiscal de Saúde Farmacêutico			
DIVINOPOLIS (MG)			
Inscrição	Nome	Prova Discursiva	Situação
2000600003	Alex Rabelo De Souza	19	Aprovado
2000600039	Alexandre Pedro Dos Santos	14	Aprovado
2000600108	Camila Santos De Souza	19,75	Aprovado
2000600233	Cínthia Dias Azevedo Marafelli	14,75	Aprovado
2000600392	Claudiene Cristina De Araujo	13	Aprovado
2000600230	Diego Da Silva Ribeiro	11,75	Aprovado
2000600146	Elisa Amélia Silva	8,5	Reprovado
2000600220	Fernanda Henriques Rocha Ribeiro	8	Reprovado
2000600283	Juan Xiol De Souza Moragas	15,75	Aprovado
2000600086	Karina Rocha Dutra	19,75	Aprovado
2000600328	Marcella Oliveira Gama De Melo	12,75	Aprovado
2000600068	Marcelo De Sousa Passos	17,75	Aprovado
2000600084	Maria Clara De Faria E Silva	17,5	Aprovado
2000600224	Maria Luiza De Oliveira Nogueira	19,75	Aprovado
2000600050	Matheus Zanardi Burakowski	11,75	Aprovado
2000600213	Paula De Assis Dias	14,25	Aprovado
2000600315	Pedro Henrique Gomes Dos Santos	16	Aprovado
2000600329	Priscila Franciele Martins Coura	19,25	Aprovado
2000600200	Rachel De Lima Vaz	18	Aprovado
2000600142	Sania De Oliveira Morais	13,5	Aprovado
2000600056	Sara Campos Goncalves	10	Aprovado
2000600102	Thamiris Batista Cappelle Caldeira	14	Aprovado
2000600192	Thamiris Cristina Costa	16,25	Aprovado
2000600221	Tiago Viterbo De Faria	6,75	Reprovado
2000600038	Vanessa Borges Do Prado	13	Aprovado
Fisioterapeuta			
DIVINOPOLIS (MG)			
Inscrição	Nome	Prova Discursiva	Situação
2000600139	Adrielly Martins Xavier	7,75	Reprovado
2000600152	Alice Aparecida Da Silva	13	Aprovado
2000600268	Aline Drummond Lopes Cançado	13	Aprovado
2000600251	Ana Clara Silva De Oliveira	16,75	Aprovado
2000600088	Ana Claudia Resende Vasconcelos	8,5	Reprovado
2000600050	Ana Júlia Dias	10,5	Aprovado
2000600266	Ana Luiza Bernardes Alves	9,5	Reprovado
2000600269	Anna Luisa Gonçalves Santos	12,75	Aprovado
2000600203	Bárbara Celina Moraes	9	Reprovado
2000600222	Bárbara Guimarães Vasconcelos	10,75	Aprovado
2000600324	Beatriz Rocha Rangel	15	Aprovado
2000600028	Brenda Da Silva	16	Aprovado
2000600172	Bruna Silva Bueno	9,75	Reprovado

2000600334	Camila Barreto Tavares	9	Reprovado
2000600058	Camila Estevam Veloso	9,5	Reprovado
2000600169	Daniella Cioffi Pereira	14	Aprovado
2000600013	Dayanne Gabriela De Melo Marques	9,5	Reprovado
2000600018	Débora Marques Aguiar	9	Reprovado
2000600039	Deise Cristina De Oliveira	16,25	Aprovado
2000600151	Fernanda Laura De Sousa Moraes	6,75	Reprovado
2000600166	Flávia Divina Da Silva	17,25	Aprovado
2000600219	Francislene Alves Cardoso	5	Reprovado
2000600015	Francyelle Moura Lopes Camargos	9,5	Reprovado
2000600092	Gabriela Guimarães Oliveira	8,75	Reprovado
2000600278	Gabriela Oliveira De Jesus	12	Aprovado
2000600205	Geraldo Luis De Castro Neto	19,75	Aprovado
2000600064	Giselle Saldanha Chagas	16	Aprovado
2000600218	Grazielle Siqueira Mattar	9,5	Reprovado
2000600079	Gustavo Souza De Lima	15	Aprovado
2000600162	Isabela Scalioni Moreira	9	Reprovado
2000600111	Isadora Souza De Oliveira	20	Aprovado
2000600182	Jéssica Rosa Rezende	17,5	Aprovado
2000600280	Joelma Alves De Almeida Santos	14	Aprovado
2000600233	Joelma Aruda Barbosa	13,5	Aprovado
2000600218	Jordania Aparecida Dos Reis	8,5	Reprovado
2000600234	Julia Da Silva Morato	14,5	Aprovado
2000600162	Julia Souki Diniz	10	Aprovado
2000600178	Juliana Maria Vieira	10	Aprovado
2000600160	Karine Aparecida Santos	12	Aprovado
2000600089	Karla Helena De Oliveira Tavares	11	Aprovado
2000600315	Keila Viana Borges	10,5	Aprovado
2000600033	Kelly Aline Rodrigues Costa	13	Aprovado
2000600276	Kênia Aparecida Da Silva	12,75	Aprovado
2000600378	Leticia Casagrande Barbosa	19	Aprovado
2000600216	Lilian Maria Da Silva	15,75	Aprovado
2000600163	Luana Rocha Paulo	20	Aprovado
2000600052	Lucas Martins De Morais	18,5	Aprovado
2000600121	Luciana Martins De Mello Santos	14	Aprovado
2000600028	Luisa Carvalho Alves	10,75	Aprovado
2000600096	Maria Eduarda Perpétuo Vilano	16	Aprovado
2000600330	Maria Teresa Duarte Costa Melo	13	Aprovado
2000600283	Mariana De Fatima Madureira	13	Aprovado
2000600269	Mariane Gomes E Silva	12,75	Aprovado
2000600395	Marina Pereira De Castro	13	Aprovado
2000600110	Maycon Dos Santos Soares	8,25	Reprovado
2000600011	Mayra De Souza Alves	10,25	Aprovado
2000600115	Melina De Melo Santos	14,75	Aprovado

Fisioterapeuta

DIVINOPOLIS (MG)

Inscrição	Nome	Prova Discursiva	Situação
2000600048	Michelle Aparecida De Sousa	9	Reprovado
2000600165	Paula Michalsky Vilano	6,5	Reprovado
2000600141	Paulo Alexandre Rodrigues	10	Aprovado
2000600243	Pedro Henrique De Oliveira Pereira	9	Reprovado
2000600247	Rejane De Melo Silva	13	Aprovado
2000600006	Rúbia Lima Brandão	8,5	Reprovado
2000600218	Sarah Cristina Vieira	14,25	Aprovado
2000600319	Thais De Almeida Eufrasio	16,25	Aprovado
2000600366	Thais Delgado Guimaraes Rezende	7,5	Reprovado
2000600273	Tiago Amaral Guimarães	0	Reprovado
2000600084	Virginia Vitalina De Araujo E Fernandes Lima Pereira	14	Aprovado
2000600084	Vitória Silva Couto	11,5	Aprovado
2000600135	Viviane Gontijo Augusto	13,75	Aprovado

Fonoaudiólogo

DIVINOPOLIS (MG)

Inscrição	Nome	Prova Discursiva	Situação
2000600028	Felipe De Oliveira Xavier	6,75	Reprovado
2000600361	Lídia Diniz Guedes	16,75	Aprovado
2000600068	Maira Faria Nogueira	15,25	Aprovado
2000600005	Maria Tereza Souza Faleiro Santos	10	Aprovado
2000600264	Nayara Dias Faria Alves	13	Aprovado
2000600297	Thales Santos Batista	13	Aprovado

Historiador

DIVINOPOLIS (MG)

Inscrição	Nome	Prova Discursiva	Situação
2000600291	Andressa Antunes De Freitas	19,75	Aprovado
2000600129	Mariana Aparecida Moura Teixeira Marinho	19,75	Aprovado
2000600040	Rodrigo Musto Flores	18,25	Aprovado
2000600122	Willian Santos Pereira	18,5	Aprovado

Museólogo

DIVINOPOLIS (MG)

Inscrição	Nome	Prova Discursiva	Situação
2000600302	Camila Bueno Marques Salera	20	Aprovado
2000600184	Katia Maise Chagas	20	Aprovado
2000600021	Lucas Moraes Augusto Costa	19	Aprovado

Nutricionista

DIVINOPOLIS (MG)

Inscrição	Nome	Prova Discursiva	Situação
2000600062	Ariani Faria Gontijo Xavier	11,2	Aprovado
2000600091	Ester Luisa Alves Fonseca	11,5	Aprovado
2000600210	Flavia Lara De Castro Castilho	10,8	Aprovado
2000600333	Giovana Araujo Ribeiro Pimenta	14	Aprovado

2000600021	Gislene Da Silva Alonso	12,15	Aprovado
2000600365	Isabella Sthefany Tavares	9,1	Reprovado
2000600238	Jeferson Rodrigues Gonçalves	10,85	Aprovado
2000600084	Juliana Medeiros Leão	12,8	Aprovado
2000600254	Karina Joyce Ribeiro Faleiro	10,5	Aprovado
2000600010	Karoline Silva	9,05	Reprovado
2000600050	Larissa Lopes Menezes	3,65	Reprovado
2000600289	Luana Moreira Fonseca	12,7	Aprovado
2000600346	Marcelo Ferreira Falk	8,75	Reprovado PcD
2000600054	Mário Henrique Rabelo	10,45	Aprovado
2000600131	Nagila Cabral Brum Vasconcelos	11,3	Aprovado
2000600007	Nathália Maximiano Soares Maciel	12,8	Aprovado
2000600215	Nilza De Fátima Feliciano Sales	9,5	Reprovado
2000600051	Pamela Lopes Gonçalves	10,5	Aprovado
2000600267	Rochelle Almeida Pereira	7,5	Reprovado
2000600296	Sabrina Naihane Moreira Fernandes	5,75	Reprovado
2000600081	Thamara Ribeiro Da Silva	9,25	Reprovado
2000600169	Vinícius Penoni Silva	10,8	Aprovado
2000600248	Zilá Estefânia Guimarães Santos	12,45	Aprovado
Procurador do Município			
DIVINOPOLIS (MG)			
Inscrição	Nome	Prova Discursiva	Situação
2000600181	Alexandre Chagas	25,6	Aprovado
2000600095	André Luiz De Oliveira Nogueira	27	Aprovado PcD
2000600238	Antonio De Assis Dos Santos Junior	21	Aprovado
2000600264	Carlos Magno De Assis Dutra	22,3	Aprovado
2000600154	Celio Junior Fonseca	20,9	Aprovado
2000600171	David Willian De Freitas Reis	21	Aprovado
2000600338	Eduardo Ramos De Assis Pereira	13	Reprovado
2000600045	Emiliane Geralda De Faria	17,6	Aprovado
2000600148	Fernanda Sthella Carvalho Andrade	21,8	Aprovado
2000600064	Fillipe Ramiris Sousa Medeiros	16,1	Aprovado
2000600246	Gabriela Gomes Oliveira	23	Aprovado
2000600032	João Victor Santos Gonçalves	25,5	Aprovado
2000600306	Kenia Nilla Cassimiro Do Amaral	11,1	Reprovado PcD
2000600306	Luiz Eduardo Da Silva Araújo	18,6	Aprovado
2000600372	Marcio Szekacs De Magalhães	22,1	Aprovado
2000600023	Maria Angélica Pamplona Gonçalves Oliveira	23	Aprovado
2000600043	Maria Da Silva Maximiano	23,5	Aprovado PcD
2000600098	Raphael Amaral Gurgel Pires	0	Reprovado
2000600312	Sara Rocha Gomes	23	Aprovado
2000600260	Sérgio Resende	15,9	Aprovado
2000600166	Talita Gonçalves Teixeira	24,1	Aprovado
2000600180	Tatiana Borges de Araújo	19,7	Aprovado
2000600075	Vanessa Claudia Tavares	14,9	Reprovado
2000600374	Vinicius Duarte Pessoa	27	Aprovado
2000600126	Vivian Petrone De Souza	20	Aprovado
2000600074	Wemerson Ventura Da Silva	21,6	Aprovado
2000600008	Wilmar Gonçalves Cabral	26,1	Aprovado
Professor de Educação Física			
DIVINOPOLIS (MG)			
Inscrição	Nome	Prova Discursiva	Situação
2000600077	Alex Augusto De Aquino Resende	15,5	Aprovado
2000600091	Alyster Pelegrino	17,75	Aprovado
2000600104	Amanda Sthefanie Costa	17	Aprovado
2000600146	Carlos Henrique Silveira Da Silva	13,5	Aprovado
2000600317	Daniel Fernandes Silva	13,25	Aprovado
2000600315	Denise Amarante Torres	16,5	Aprovado
2000600392	Donizete Junio Dias	12,5	Aprovado
2000600203	Gabriel Felipe De Moura	11,75	Aprovado
2000600021	Graziane Rodrigo Reis	15,5	Aprovado
2000600033	Guilherme Henrique Silva	12,5	Aprovado
2000600294	Henrique Alves Dias	16,25	Aprovado
2000600089	Jonathan Silva Dutra	13,25	Aprovado
2000600094	Juliana Silva Madeira	17	Aprovado
2000600335	Lais De Fatima Pirengeli	18	Aprovado
2000600247	Lua Pablo De Menezes	14	Aprovado
2000600074	Luciane Ferreira Rodrigues	14,25	Aprovado
2000600085	Luisa Reis Barbosa	16,25	Aprovado
2000600141	Michel Vasconcelos De Almeida	13,5	Aprovado
2000600140	Nalbert Natan Silva	16	Aprovado
2000600158	Rafael Santana De Almeida	19,75	Aprovado
2000600134	Rodrigo Da Costa Machado	14,5	Aprovado PcD
2000600083	Sander Junio Vinicius Campos	13,5	Aprovado
2000600223	Silvia Cristina De Paula	15,25	Aprovado PcD
2000600364	Simao Cireneu Viana De Souza	15,75	Aprovado
2000600235	Tulio De Menezes Moreira	16	Aprovado
2000600141	Tulio Henrique De Siqueira	15	Aprovado
2000600261	Victor Hugo Barbosa	10,75	Aprovado

Professor de Língua Estrangeira Moderna			
DIVINOPOLIS (MG)			
Inscrição	Nome	Prova Discursiva	Situação
2000600224	Amanda Gabriela Sousa Alves	17,25	Aprovado
2000600255	Anna Cariny Dias De Amorim	16,25	Aprovado
2000600243	Ayeska Souza Alves	19	Aprovado
2000600313	Brendha Fernandes Silva	15,25	Aprovado
2000600304	Catharina Varandas Alves Cunha	17,75	Aprovado

2000600370	Charla Alves Da Silva	15,25	Aprovado
2000600020	Diego Rosembergh De Sousa	18	Aprovado
2000600134	Eloah Magalhaes Rochido De Melo	17,5	Aprovado
2000600206	Fernanda De Oliveira Nascimento	17,75	Aprovado
2000600288	Flávia Conceição De Oliveira Ribeiro	17	Aprovado
2000600244	Igor Dos Santos Pimentel	18,25	Aprovado
2000600336	Júlia Ferreira Santos	18,5	Aprovado
2000600343	Júlia Gonçalves Dos Santos	18	Aprovado
2000600183	Junaia Caroline Maia Da Silva	16	Aprovado
2000600321	Kássia Mendes Perdigão	18,75	Aprovado
2000600239	Lucas Gabriel Pessoa	18	Aprovado
2000600039	Luiza Resende Carvalho	17	Aprovado
2000600003	Núbia Da Fonseca Silva	18	Aprovado
2000600265	Patricia Morais Pereira Guimaraes	14,5	Aprovado
2000600058	Rafaela Gonçalves Lopes Da Fonseca	15,75	Aprovado
2000600183	Raul De Paula Assis Rosendo De Castro	18	Aprovado
2000600013	Syulla Rocha Rodrigues Feitosa	17,5	Aprovado
2000600201	Tatiellen De Carvalho Tarzo	18,5	Aprovado
2000600106	Weliton Divino Madeira Da Silva	15,75	Aprovado
2000600017	Wendel Medeiros Araújo	15,25	Aprovado
Professor em Atuação na Educação Infantil e Anos iniciais do Ensino Fundamental			
DIVINOPOLIS (MG)			
Inscrição	Nome	Prova Discursiva	Situação
2000600062	Adalgisa Cristina Alves Oliveira	16,75	Aprovado
2000600240	Aderlane Amaral Alves Teixeira	16,5	Aprovado
2000600317	Adilson Raimundo Da Silva	18,25	Aprovado
2000600209	Adineia Quadros De Freitas	15	Aprovado
2000600075	Adma Aparecida Teixeira De Lélis	19	Aprovado
2000600140	Adriana Antônia Martins Rodrigues	17,25	Aprovado
2000600201	Adriana Aparecida Benedita	16,5	Aprovado
2000600230	Adriana Assis Arantes	16,5	Aprovado
2000600161	Adriana Camargos Dos Santos	16,75	Aprovado
2000600044	Adriana Cardoso De Sales Pereira	17,5	Aprovado
2000600080	Adriana Cristina Oliveira	16	Aprovado
2000600241	Adriana De Fátima Ferreira	17,5	Aprovado
2000600198	Adriana De Paula Silva	16,75	Aprovado
2000600300	Adriana De Souza	19,75	Aprovado
2000600078	Adriana Do Prado Barreto	17,75	Aprovado
2000600267	Adriana Ferreira Da Trindade	18,75	Aprovado
2000600162	Adriana Lima De Azevedo Amaral	15,5	Aprovado
2000600234	Adriana Mares Goncalves Barbosa	19	Aprovado
2000600340	ADRIANA MARIA PEREIRA LEMOS	19,5	Aprovado
2000600337	Adriana Silvia Nascimento Souza	15,75	Aprovado
2000600129	Adriana Tavares Goncalves Pereira	19,5	Aprovado
2000600261	Adriana Teixeira Silva	17,75	Aprovado
2000600259	Adriane Andrade Ribeiro	16,5	Aprovado
2000600130	Adriano Nunes De Oliveira	19	Aprovado
2000600115	Adriele Cecília Grigoletto Lima	15,25	Aprovado
2000600257	Agnes Priscila Martins De Morais Gianasi	19	Aprovado
2000600219	Ainara Nunes De Souza	19,25	Aprovado
2000600365	Alana Nery Silva	17,25	Aprovado
2000600018	Alcinéia Pêgo Campagnani Gontijo	17	Aprovado
2000600212	Alecssandra De Souza	19,5	Aprovado
2000600030	Alessandra Alves Dos Santos	17,5	Aprovado
2000600185	Alessandra De Fátima Corrêa	14,75	Aprovado
2000600117	Alessandra De Paula Fernandes	16,75	Aprovado
2000600078	Alessandra Ferreira Da Silva	17	Aprovado
2000600206	Alessandra Ferreira Fontes	15	Aprovado
2000600337	Alessandra Gontijo Costa	17,5	Aprovado
2000600260	Alessandra Leite Pereira	18,75	Aprovado
2000600089	Alessandra Maria Ribeiro	18,25	Aprovado
2000600052	Alessandro Rodrigues Da Costa	18	Aprovado
2000600068	Alexandra Eustaquia Teixeira Da Fonseca	16,25	Aprovado
2000600250	Alexandre Almeida Caramês De Resende	13,75	Aprovado
2000600252	Alexandre Martins Dos Santos	20	Aprovado
2000600169	Alexandrina Aparecida Morais	19,5	Aprovado
2000600236	Alexsandro Baptista Lopes Dos Santos	16,25	Aprovado
2000600265	Alice Cinara Dias	18	Aprovado
2000600227	Alice Couto Calasense Rodrigues	17,25	Aprovado
2000600130	Alícia Vitória Cardoso Chagas	14	Aprovado
2000600280	Aline Almeida Alves Melloni	18,25	Aprovado
2000600230	Aline Alves Resende	19	Aprovado
2000600042	Aline Amélia Silva De Freitas	16,5	Aprovado
2000600341	Aline Aparecida Gonçalves Deodato	15,5	Aprovado
2000600102	Aline Barbosa De Oliveira	17	Aprovado
2000600103	Aline Batista Martins	19,5	Aprovado
2000600177	Aline Carolina De Oliveira Martins	17,5	Aprovado
2000600392	Aline Conceição De Souza Batista	14,5	Aprovado
2000600164	Aline De Paula Silverio Ribeiro	17,25	Aprovado
2000600162	Aline de Souza Andrade	12,25	Aprovado
Professor em Atuação na Educação Infantil e Anos iniciais do Ensino Fundamental			
DIVINOPOLIS (MG)			
Inscrição	Nome	Prova Discursiva	Situação
2000600243	Aline Dias De Oliveira	0	Reprovado
2000600292	Aline Elizia Ribeiro	17,5	Aprovado PcD
2000600185	Aline Faria Gomes Santos	19,25	Aprovado
2000600385	Aline Lacerda Prada Enes	20	Aprovado
2000600331	Aline Marciane Silva Müller	16,75	Aprovado
2000600321	Aline Marques De Araujo	15,75	Aprovado

2000600281	Aline Miriam Cunha Alves	18,75	Aprovado
2000600136	Aline Moreira Da Cunha	19,25	Aprovado
2000600257	Aline Rodrigues De Souza Silva	18	Aprovado
2000600154	Aline Souza	17,25	Aprovado
2000600334	Aline Tarcísia Da Silva	16,75	Aprovado
2000600298	Aline Trindade Rocha	13,75	Aprovado
2000600335	Aline Xavier Gontijo	19	Aprovado
2000600389	Aliny Augusta De Moraes Gontijo	12,5	Aprovado
2000600310	Alizak Maria Dos Reis Teixeira	17,25	Aprovado
2000600096	Alyne Mytalle Da Silva Pereira	18	Aprovado
2000600159	Amanda Aline Ferreira Costa	18,75	Aprovado
2000600204	Amanda Amália Araújo Do Carmo	15,25	Aprovado
2000600256	Amanda Aparecida Moreira	17,5	Aprovado
2000600161	Amanda Aparecida Pinto	18	Aprovado
2000600244	Amanda Carolina De Almeida Tavares	16,25	Aprovado
2000600192	Amanda Cristina De Oliveira	18,25	Aprovado
2000600231	Amanda Cristina Fernandes	14,5	Aprovado
2000600184	Amanda Cristina Silva Gomes	19,25	Aprovado
2000600013	Amanda Da Silva Santos	17,5	Aprovado
2000600223	Amanda Damas Dias	18,25	Aprovado
2000600101	Amanda De Melo Cruz	18,75	Aprovado
2000600077	Amanda Gonçalves	17,75	Aprovado
2000600099	Amanda Guimarães Oliveira	20	Aprovado
2000600170	Amanda Hellen Sousa Ramos	17	Aprovado
2000600136	Amanda Lara Resende	14	Aprovado
2000600298	Amanda Marques Da Silva	13,25	Aprovado
2000600213	Amanda Pereira Carlos	18	Aprovado
2000600171	Amanda Rafaela Paiva Gonçalves	17,25	Aprovado
2000600014	Amanda Rafaela Silva	17	Aprovado
2000600208	Amanda Roberta Ortiz Lima Silva	18,25	Aprovado
2000600255	Amanda Santos Faria	12,75	Aprovado
2000600295	Amanda Santos Martins	16,25	Aprovado
2000600381	Amanda Soares De Oliveira	17,5	Aprovado
2000600168	Amanda Vitória Santos	15,5	Aprovado
2000600072	Amia Silvinia Ramos Gontijo	15,75	Aprovado
2000600308	Ana Alice Moreira De Oliveira	13,75	Aprovado
2000600011	Ana Carolina Anacleto Liberato	17,75	Aprovado
2000600054	Ana Carolina Ribeiro Barreto	17,25	Aprovado
2000600223	Ana Carolina Rodrigues Faria Calasans	20	Aprovado
2000600173	Ana Carolina Silva	19	Aprovado
2000600390	Ana Carolina Silva Oliveira Ribeiro	18	Aprovado
2000600241	Ana Carolina Soares Santos	16	Aprovado
2000600125	Ana Caroline Ladeira De Brito	18	Aprovado
2000600059	Ana Cazuza De Oliveira Reis	13,75	Aprovado
2000600048	Ana Clara Da Silva Oliveira	17	Aprovado
2000600195	Ana Clara Reis Franco De Carvalho	19,75	Aprovado
2000600019	Ana Clara Silva	18	Aprovado
2000600390	Ana Claudia Costa Da Silva	15,5	Aprovado
2000600281	Ana Claudia Ferreira De Souza	17	Aprovado
2000600223	Ana Claudia Morais Silva Picotez Vargas	17	Aprovado
2000600164	Ana Cristina Botelho Soares	17,5	Aprovado
Professor em Atuação na Educação Infantil e Anos iniciais do Ensino Fundamental			
DIVINOPOLIS (MG)			
Inscrição	Nome	Prova Discursiva	Situação
2000600308	Ana Cristina Luiz Rodrigues	17,75	Aprovado
2000600248	Ana Cristina Pereira Lopes	17,75	Aprovado
2000600156	Ana Elisa Parenza	17	Aprovado
2000600184	Ana Flávia Almeida Pacheco De Carvalho	18	Aprovado
2000600070	Ana Flávia Catôco Da Fonseca	16,5	Aprovado
2000600083	Ana Flávia Ferreira Quadros Romao	19,5	Aprovado
2000600364	Ana Flávia Teixeira	16,5	Aprovado
2000600216	Ana Gleice Castro De Faria	17	Aprovado
2000600180	Ana Helyse Dos Reis Miguel	15,25	Aprovado
2000600177	Ana Isabella Teixeira Pires	17	Aprovado
2000600095	Ana Karina De Oliveira Fagundes	18,5	Aprovado
2000600095	Ana Karla Augusto	18,5	Aprovado
2000600255	Ana Karolina Silva	18,5	Aprovado
2000600133	Ana Laura Jacinto	13,5	Aprovado
2000600259	Ana Laura Marçal Gonçalves	18,5	Aprovado
2000600292	Ana Luísa Nogueira Melo Lima	18,25	Aprovado
2000600174	Ana Luiza Candida Rafael	16,5	Aprovado
2000600198	Ana Luiza De Almeida Santos	19,25	Aprovado
2000600235	Ana Luiza Ferreira Silva	17	Aprovado
2000600323	Ana Maria Barreto De Souza	17,25	Aprovado
2000600035	Ana Maria Nogueira Guimarães	18,5	Aprovado
2000600186	Ana Maria Oliveira De Araújo	19,5	Aprovado
2000600088	Ana Maria Rodrigues Vieira	17	Aprovado
2000600381	Ana Maria Rosa Pereira	18,75	Aprovado
2000600248	Ana Maria Silva Goncalves Moraes	17,75	Aprovado
2000600133	Ana Patrícia Caetano	14,5	Aprovado
2000600329	Ana Paula Alves Plácido	15,75	Aprovado
2000600348	Ana Paula Antunes Augusto	19	Aprovado
2000600177	Ana Paula Aparecida Canaan	17,75	Aprovado
2000600232	Ana Paula Batista Leite	17,25	Aprovado
2000600222	Ana Paula Caramez Resende De Oliveira	12,5	Aprovado
2000600239	Ana Paula Chagas	15,25	Aprovado
2000600065	Ana Paula Da Silva Guimarães	18	Aprovado
2000600264	Ana Paula De Almeida Santos	19	Aprovado
2000600165	Ana Paula Dos Santos Pereira	17	Aprovado

2000600236	Ana Paula Dos Santos Silva Oliveira	19,5	Aprovado
2000600082	Ana Paula Fagundes	19,5	Aprovado
2000600304	Ana Paula Fernandes Silva	16,75	Aprovado
2000600111	Ana Paula Ferreira De Sousa	18	Aprovado
2000600070	Ana Paula Furtado Dos Santos	15	Aprovado
2000600244	Ana Paula Gomes Da Silva Santos	16	Aprovado
2000600385	Ana Paula Moreira Vasconcelos	18,5	Aprovado
2000600056	Ana Paula Nogueira Da Silva	18,25	Aprovado
2000600063	Ana Paula Oliveira Santos	17,25	Aprovado
2000600292	Ana Paula Reis Da Silva	19,5	Aprovado
2000600388	Ana Paula Tavares De Alvarenga	16,75	Aprovado
2000600021	Ana Paula Vieira Silva Moreira	15,75	Aprovado
2000600343	Ana Paula Vilaca Franco Santos	15,75	Aprovado
2000600360	Ana Rita Ribeiro Da Costa	17,75	Aprovado
2000600273	Anaclécia Maria Santos Almeida	19,5	Aprovado
2000600038	Anderson Lino De Souza	18,25	Aprovado
2000600111	André Augusto Dias Aguilar	19,25	Aprovado
2000600156	Andre Luis Meireles Prata	19	Aprovado
2000600305	Andrea Cristina De Aquino	0	Reprovado
2000600235	Andrea Fernanda Silva Machado	16,5	Aprovado
2000600188	Andréa Machado De Sousa	16	Aprovado
2000600226	Andréa Sabino Viana Lopes	15,75	Aprovado
Professor em Atuação na Educação Infantil e Anos iniciais do Ensino Fundamental			
DIVINOPOLIS (MG)			
Inscrição	Nome	Prova Discursiva	Situação
2000600068	Andréa Viviane Siveli	15,5	Aprovado
2000600175	Andréia Aparecida Benedito Oliveira	17,25	Aprovado
2000600263	Andreia Carla Ferreira	17,75	Aprovado
2000600222	Andreia Cristina Goncalves Pereira	17,75	Aprovado
2000600391	Andréia Ferreira Carregal Assis	14,25	Aprovado
2000600281	Andreia Ferreira Carvalho	13,5	Aprovado PcD
2000600340	Andréia França Ramos Gonzaga	15	Aprovado
2000600256	Andreia Silva Guimaraes	19,25	Aprovado
2000600294	Andreice Patricia Rocha	17,5	Aprovado
2000600355	Andresa Dos Reis Pereira	0	Reprovado
2000600330	Andressa Carvalho Da Silva	19,75	Aprovado
2000600348	Andrêza Alves Grego Rangel	17,75	Aprovado
2000600205	Andreza Barbosa Fraga De Oliveira	14,5	Aprovado
2000600291	Andreza Elisa Goncalves Da Rocha	18,75	Aprovado
2000600269	Andreza Gontijo Enes	0	Reprovado
2000600010	Andreza Mendes Souza	16	Aprovado
2000600013	Andreza Roner Carvalho Rezende	17,5	Aprovado
2000600026	Andrezza Paula Faria Fonseca	16,5	Aprovado
2000600005	Angela Aparecida De Souza	15,25	Aprovado
2000600326	Angela Maria Miranda Amorim	15,75	Aprovado
2000600102	Angela Maria Rodrigues	15,5	Aprovado
2000600172	Angelica Luiza Pereira	17,25	Aprovado
2000600112	Angélica Nunes Dos Santos	17	Aprovado
2000600013	Angelita De Paula Pimenta	17,5	Aprovado
2000600271	Angelita Dos Santos Ferreira	16,25	Aprovado
2000600261	Angelita Garcia Veloso Macedo	18,25	Aprovado
2000600212	Angelita Graziele Mendes De Souza	17,5	Aprovado
2000600052	Anna Flavia Maia De Almeida Cardoso	17,75	Aprovado
2000600291	Anne Carolina Mascarenhas Batista	16,5	Aprovado
2000600345	Antônia Alexandre Nogueira	17	Aprovado
2000600055	Aparecida Chaves Martins	18,5	Aprovado
2000600315	Aparecida Sirlei De Freitas Silva	15,25	Aprovado
2000600053	Arexsandra Aparecida Teixeira	10,5	Aprovado
2000600315	Ariadna Resende Toledo Soares	17	Aprovado
2000600151	Ariadne Vasconcelos Gonçalves	18	Aprovado
2000600287	Ariana Aparecida Alves Da Silva	15,25	Aprovado
2000600009	Ariana Aparecida Da Silva Alves	15	Aprovado
2000600098	Ariane Cintia Ribeiro	17,75	Aprovado
2000600227	Ariane Crisóstomo Bárbara	17,25	Aprovado
2000600234	Ariane De Fátima Ferreira Albino	15,75	Aprovado
2000600177	Ariany Rodrigues De Mendonça	18,75	Aprovado
2000600019	Ariel Martins De Faria	19	Aprovado
2000600247	Ariele Sthefanie Silva	16	Aprovado
2000600244	Arielle Cristina Vieira	16	Aprovado
2000600064	Ariston Mike Ferreira Galdino	17,75	Aprovado
2000600177	Arlete Aparecida Borges	19,25	Aprovado
2000600237	Atalibia Franklim Camargos	18	Aprovado
2000600187	Átilen Gomes Amaral De Souza	16	Aprovado
2000600217	Aurea Do Vale Alves De Araujo	15,5	Aprovado
2000600324	Aureliana Gomes Nunes	17,75	Aprovado
2000600135	Avelina Vieira Borba	18	Aprovado
2000600243	Ayeska Souza Alves	15,5	Aprovado
2000600243	Barbara Araujo Alves Oliveira	19,25	Aprovado
2000600003	Barbara Baessa Pereira Dos Santos	15,5	Aprovado
2000600293	Barbara Fernanda Ramos Fernandes	17,25	Aprovado
2000600038	Barbara Milena Machado Martins Rodrigues	19,75	Aprovado
2000600043	Beatriz Flávia Lacerda Silva Oliveira	18,25	Aprovado
Professor em Atuação na Educação Infantil e Anos iniciais do Ensino Fundamental			
DIVINOPOLIS (MG)			
Inscrição	Nome	Prova Discursiva	Situação
2000600124	Beatriz Garcia Almeida	13,75	Aprovado
2000600054	Bianca Damas Pereira	19,25	Aprovado
2000600111	Bianca Gomes Teixeira Faria	17	Aprovado
2000600126	Bianca Karoline Gomes Fiel	16,75	Aprovado

2000600349	Bianca Luciano Mendes Lima	16	Aprovado
2000600125	Bianca Suellem De Souza Alexandre	18	Aprovado
2000600031	Brenda Saldanha Silva	19,25	Aprovado
2000600295	Breno Faria Barreto	17,75	Aprovado
2000600340	Breno Silva Elias	16,25	Aprovado
2000600377	Bruna Aparecida Gonçalves	18,5	Aprovado
2000600228	Bruna Barbara Pugas Albuquerque	18,25	Aprovado
2000600343	Bruna Camila Da Silva	17,5	Aprovado
2000600105	Bruna Cristina Lacerda Gomides	16,5	Aprovado
2000600268	Bruna De Oliveira Camargos Batista	18,25	Aprovado
2000600369	Bruna Flávia Ferreira	16,75	Aprovado
2000600094	Bruna Isabelly De Moraes Da Silveira	19,5	Aprovado
2000600175	Bruna Jacobis Pereira Faria	19	Aprovado
2000600091	Bruna Lopes De Faria	17,25	Aprovado
2000600121	Bruna Malta Gontijo	16,5	Aprovado
2000600107	Bruna Pereira Alvim	19	Aprovado
2000600103	Bruna Pfeyfer Campos	18,5	Aprovado
2000600072	Bruna Rabelo Nogueira	15	Aprovado
2000600135	Bruna Rafaela Freitas	15,25	Aprovado
2000600394	Bruna Santos Almeida	16	Aprovado
2000600259	Bruna Stefania Cardoso Pereira Oliveira	16,75	Aprovado
2000600072	Bruna Tatiani Dos Santos Vasconcellos	18,5	Aprovado
2000600008	Brunna Bresolini	18,75	Aprovado
2000600106	Bruno Alves Camargos	18	Aprovado
2000600024	Bruno Vidal Da Silva	19,75	Aprovado
2000600066	Cacilda Aparecida Da Cunha Rodrigues Campos	18,5	Aprovado
2000600191	Cacilda Nogueira Petronílio	17,5	Aprovado
2000600034	Camila Alves De Oliveira Carvalho	16,5	Aprovado
2000600185	Camila Aparecida De Oliveira	15,5	Aprovado
2000600177	Camila Aparecida Santos	19,5	Aprovado
2000600333	Camila Batista Da Silveira	16,75	Aprovado
2000600219	Camila Conceição Dias Fernandes	16,25	Aprovado
2000600263	Camila Cristina Damasceno Barbosa	18	Aprovado
2000600351	Camila Cristina Faustino Santiago De Melo Tavares	18,5	Aprovado
2000600250	Camila Cristina Gonçalves	16,75	Aprovado
2000600267	Camila Cristina Gonçalves Silva	17,75	Aprovado PcD
2000600324	Camila De Souza Felix	17,75	Aprovado
2000600074	Camila Esteves Santos	18,5	Aprovado
2000600335	Camila Fernanda Silva Ribeiro	16,75	Aprovado
2000600102	Camila Gabriele Alves	19,25	Aprovado
2000600268	Camila Letícia Soares De Moura	18,25	Aprovado
2000600204	Camila Lourenço Paiva	17,5	Aprovado
2000600156	Camila Nogueira Matos	17	Aprovado
2000600170	Camila Ribeiro Borges	14,5	Aprovado
2000600066	Camila Soares Da Rocha	0	Reprovado
2000600293	Camila Stefanie Martins Silva	18	Aprovado
2000600260	Camilla Gontijo Santos Sousa	15,25	Aprovado
2000600256	Carina Saldanha	17	Aprovado
2000600023	Carla Angela Da Silva	17,75	Aprovado
2000600064	Carla Aparecida De Oliveira	18,5	Aprovado
2000600292	Carla Campos Brandão	15	Aprovado
2000600311	Carla Pereira Gonzaga	18,25	Aprovado
2000600114	Carla Raiane Silva Santos	15	Aprovado
Professor em Atuação na Educação Infantil e Anos iniciais do Ensino Fundamental			
DIVINOPOLIS (MG)			
Inscrição	Nome	Prova Discursiva	Situação
2000600083	Carla Santos Senra Duque	18,5	Aprovado
2000600381	Carolina Aparecida De Melo Faria	16	Aprovado
2000600012	Carolina Aparecida Silva	13,75	Aprovado
2000600213	Carolina Batista De Oliveira	18,5	Aprovado
2000600232	Carolina Francisca Carneiro Pereira	17	Aprovado
2000600313	Carolina Stefane De Oliveira	18,25	Aprovado
2000600223	Caroline Cardinalle Lima Queiroz	18	Aprovado
2000600054	Caroline Nogueira Rabelo	19	Aprovado
2000600364	Cássia Cristiane Oliveira Brandão	16,25	Aprovado
2000600098	Cássia Helena Silva Souza	18,5	Aprovado
2000600173	Cássia Kern Braga	18,5	Aprovado
2000600246	Cássia Maria Martins	18	Aprovado
2000600110	Cássia Petrônia De Castro Moura Soares	18,75	Aprovado
2000600015	Cássia Silva De Abreu	17,75	Aprovado
2000600233	Cecília Faria	16,75	Aprovado
2000600362	Celio Vitor Soares	17,5	Aprovado
2000600215	Chirley Cristina Silva Ponciano	15,5	Aprovado
2000600290	Christiane Rodarte Nunes Machado	17	Aprovado
2000600102	Christiane Silva Machado Araújo	16,5	Aprovado
2000600028	Cibelly Aparecida Corrêa	17,5	Aprovado
2000600366	Cinara Aparecida Ferreira	17	Aprovado
2000600039	Cinthia Ferreira Fontes	17	Aprovado
2000600249	Cinthia Pedroso De Oliveira	18	Aprovado
2000600066	Cíntia Cordeiro Ramos	18,5	Aprovado
2000600203	Cíntia De Melo Silva	16	Aprovado
2000600284	Cintia Ferreira Dessimoni	16,75	Aprovado
2000600203	Cíntia Geralda De Souza Francisco	16,5	Aprovado
2000600189	Cintia Maria Pereira De Araújo	14,25	Aprovado
2000600051	Cirlene De Oliveira Silva	16,75	Aprovado
2000600284	Cirley Beatriz De Andrade	19,25	Aprovado
2000600195	Clarina Pereira	14,75	Aprovado
2000600161	Claudete Aparecida Da Fonseca Rocha	19,25	Aprovado
2000600212	Claudia Adriana Aguiar Amaral	17	Aprovado

2000600147	Cláudia Alexandre Bispo Silva	16,5	Aprovado
2000600281	Claudia Aparecida De Oliveira Silva	0	Reprovado
2000600261	Claudia Aparecida Lemos De Abreu Guimarães	17,5	Aprovado
2000600099	Claudia Capanema	16,5	Aprovado
2000600225	Cláudia Cardoso De Moura	18,75	Aprovado
2000600247	Claudia De Oliveira Silva	16,25	Aprovado
2000600076	Claudia Do Carmo Mendonça Teixeira	16,25	Aprovado
2000600089	Claudia Gonçalves Da Silva	17,5	Aprovado
2000600343	Claudia Maria Gonçalves	17,5	Aprovado
2000600385	Claudia Roberta Ferreira Beda	18,25	Aprovado
2000600221	Claudia Silveira Vieira	19	Aprovado
2000600210	Claudilene Pereira	16	Aprovado
2000600380	Claudinei Moreira Barros	19,5	Aprovado
2000600215	Claudinei Pereira	18,25	Aprovado
2000600341	Claudinéia Carvalho Fonseca	17,5	Aprovado
2000600207	Cleide Cibele Dos Santos	17,5	Aprovado PcD
2000600055	Cleidiane Alves Silveira	18	Aprovado
2000600235	Cleidilene Da Silva Cruz	15,5	Aprovado
2000600308	Clelia Mamede Alves Carvalho	15,25	Aprovado
2000600275	Clenilda Lopes Dias Romano	14	Aprovado
2000600342	Cleonice Rosa Silva	15,25	Aprovado
2000600157	Cletione Rocha Viana	16	Aprovado
2000600235	Cleusa Maria Araújo Da Silva	17,75	Aprovado
2000600122	Cleusa Maria Ferreira	14,25	Aprovado

Professor em Atuação na Educação Infantil e Anos iniciais do Ensino Fundamental

DIVINOPOLIS (MG)

Inscrição	Nome	Prova Discursiva	Situação
2000600053	Cleverson Ricardo De Souza	19,25	Aprovado
2000600158	Consuelo Faria Gontijo De Miranda	19,25	Aprovado
2000600236	Cristiana Nunes Teodoro	16,75	Aprovado
2000600050	Cristiane Carvalho Guimarães	19	Aprovado
2000600274	Cristiane Castro De Oliveira Ferreira	18,5	Aprovado
2000600162	Cristiane Da Silva Oliveira	18,25	Aprovado PcD
2000600024	Cristiane De Fátima Fernandes	15,75	Aprovado
2000600040	Cristiane De Oliveira Andrade	18,25	Aprovado
2000600258	Cristiane De Paula Lara	15,5	Aprovado
2000600153	Cristiane Fonseca Pereira Lopes	0	Reprovado
2000600147	Cristiane Geraldine Rocha Ferreira	18,25	Aprovado
2000600030	Cristiane Lopes Da Silva	19	Aprovado
2000600037	Cristiane Natividade Penha	14,25	Aprovado
2000600267	Cristiane Rodrigues Santiago	17	Aprovado
2000600255	Cristiane Teixeira Avelar	17,5	Aprovado
2000600212	Cristiane Zeza Camargos	9,5	Reprovado
2000600024	Cristiano Monteiro Rodrigues	16,75	Aprovado
2000600321	Cristiele Aparecida Silva	14,75	Aprovado
2000600019	Cristiely Caroline De Azevedo	18,25	Aprovado
2000600265	Cristina Amaral Lopes	16,75	Aprovado
2000600097	Cristina Aparecida Santos Rezende Ferreira	19	Aprovado
2000600140	Cristyane De Oliveira Souza	14	Aprovado
2000600094	Cynthia Ribeiro Dos Santos	16	Aprovado
2000600198	Cyntia Aparecida Batista	16,75	Aprovado
2000600300	Daiana Caldeira De Souza Arantes	12,75	Aprovado
2000600171	Daiana Constantino De Souza	16,25	Aprovado
2000600082	Daiana Godoi Rodrigues	19	Aprovado
2000600087	Daiane Cordeiro Ramos	20	Aprovado
2000600122	Daisy Costa Rodrigues	18	Aprovado
2000600131	Daliane Martins Papas Silva	16,25	Aprovado
2000600129	Dalila Júnia Rodrigues De Souza	18,25	Aprovado
2000600244	Dalva Aparecida Matoso Soares	16,5	Aprovado
2000600025	Damiana Heloisa Dutra Cardoso	19,25	Aprovado
2000600111	Daniel Augusto Ribeiro	15,75	Aprovado
2000600017	Daniel Friedel	16,75	Aprovado
2000600288	Daniel Goulart De Sousa	18	Aprovado
2000600242	Daniel Nunes Da Silva	20	Aprovado
2000600236	Daniel Otaviano De Araujo	13	Aprovado
2000600021	Daniela Amanda Barbosa Santana	18,25	Aprovado
2000600005	Daniela Aparecida Ferreira	19	Aprovado
2000600284	Daniela Camilo De Freitas	0	Reprovado PcD
2000600173	Daniela Cristina Rabelo	16,75	Aprovado
2000600020	Daniela Darc Lila Resende	18	Aprovado
2000600312	Daniela Do Carmo Silva Rodrigues	16	Aprovado
2000600142	Daniela Fernanda Caetano De Camargos	19	Aprovado
2000600315	Daniela Laura De Sousa	18,75	Aprovado
2000600232	Daniela Maria De Souza	17	Aprovado
2000600208	Daniela Natividade Penha	18,5	Aprovado
2000600306	Daniela Nunes De Sousa	14	Aprovado
2000600047	Daniela Rodrigues Da Rocha Sousa	17	Aprovado
2000600098	Daniele Cristina Teixeira	18,25	Aprovado
2000600042	Daniele Suzane Bezerra Da Silva	18	Aprovado
2000600193	Daniella Cristina Lucas Da Cunha	16,25	Aprovado
2000600242	Daniella Neiva Nunes Da Silva	12,25	Aprovado
2000600097	Danielle De Faria Moura	15,25	Aprovado
2000600062	Danielle Goncalves Lopes Santos	19,5	Aprovado
2000600004	Danielly Fernanda Silva Souza	17,25	Aprovado

Professor em Atuação na Educação Infantil e Anos iniciais do Ensino Fundamental

DIVINOPOLIS (MG)

Inscrição	Nome	Prova Discursiva	Situação
2000600194	Danubia Leonara Batista Souza	18,75	Aprovado
2000600103	Davi Bernardes Maximiano	19,5	Aprovado

2000600094	Davi Lacerda Martins	17	Aprovado
2000600207	Davi Stracci	17,75	Aprovado
2000600084	Dayana Cristina Rodrigues	18,5	Aprovado
2000600168	Dayane Andreza Marques Da Costa	18,5	Aprovado
2000600313	Dayane Crisley De Oliveira Soares Fonseca	15,5	Aprovado
2000600027	Dayane Esteves Azevedo Mendonça	15,5	Aprovado
2000600021	Dayane Karen Aparecida Paranhos	17,5	Aprovado
2000600047	Dayane Pedrosa Silva	20	Aprovado
2000600315	Dayane Ulisses De Oliveira	18	Aprovado
2000600308	Débora Calixto Pereira Gonçalves	15,25	Aprovado
2000600184	Débora Cristina Alves	16,5	Aprovado
2000600120	Débora Filomena Da Silva	15,5	Aprovado
2000600236	Débora Gonzaga Tavares	18,25	Aprovado
2000600091	Debora Wanessa Eskelsen De Sunti	19	Aprovado
2000600146	Deborah Alves De Oliveira	17,75	Aprovado
2000600324	Deborah Maria De Souza	16,5	Aprovado
2000600198	Deijanira André Pereira Machado	15,75	Aprovado
2000600261	Deiliania Fernanda Marcal Silva	18,25	Aprovado
2000600189	Deisimara Santos	16,5	Aprovado
2000600158	Deivid Da Silva Carlos	14,75	Aprovado
2000600159	Denia Mara Costa	18	Aprovado
2000600235	Denise Ferreira De Aguiar	17,75	Aprovado
2000600273	Denise Reis Da Silva	17	Aprovado
2000600230	Denise Rosangela Silveira Cota	16	Aprovado
2000600165	Denísia Aparecida Cordeiro	16,75	Aprovado
2000600117	Denize Conceição Araújo Alves Dias	16,25	Aprovado
2000600196	Deraldina Aparecida Oliveira Nunes	9	Reprovado
2000600382	Deusirene Leão Araújo	17,5	Aprovado
2000600294	Diego Batista De Oliveira	18,25	Aprovado
2000600286	Dinélia Maria Do Carmo Lemos	17	Aprovado
2000600240	Diogo Alves Silva	18	Aprovado
2000600336	Dirlene Barbosa De Souza	18	Aprovado
2000600358	Dirlene Maria Santana	16,5	Aprovado
2000600120	Diva Cristina De Almeida	19,25	Aprovado
2000600177	Eclair Belarmino Silva	16,25	Aprovado
2000600312	Eder Nunes Saldanha	15,5	Aprovado
2000600158	Edilena Alves De Sousa	18,5	Aprovado
2000600210	Edilene Carvalho Dos Santos	16	Aprovado
2000600280	Edilene Meire De Carvalho	18,25	Aprovado
2000600288	Edilsa Martins Espíndola	18,25	Aprovado
2000600132	Edivania Aparecida Nogueira Santos	16,75	Aprovado
2000600161	Edna Aparecida Gontijo Lacerda	16,5	Aprovado
2000600211	Edna Aparecida Reis Coelho	18	Aprovado
2000600095	Edna Kenturen De Freitas	18,75	Aprovado
2000600246	Edna Marilda Vieira De Souza	19,25	Aprovado
2000600377	Edna Pereira Da Silva	18,5	Aprovado
2000600106	Edna Severino De Oliveira	17,25	Aprovado
2000600221	Eduarda Cássia Silva Domingos	18,75	Aprovado
2000600189	Eduarda Couto Duarte	16,25	Aprovado
2000600066	Eduarda Rodrigues Silva	18,5	Aprovado
2000600056	Eduardo José Martins	17,25	Aprovado
2000600229	Egilmara Rodrigues Da Silva	15,75	Aprovado
2000600244	Elaine Aparecida De Oliveira	17,25	Aprovado
2000600131	Elaine Cordeiro Araújo	15,75	Aprovado
2000600262	Elaine Cristina De Faria Pereira	16	Aprovado
Professor em Atuação na Educação Infantil e Anos iniciais do Ensino Fundamental			
DIVINOPOLIS (MG)			
Inscrição	Nome	Prova Discursiva	Situação
2000600278	Elaine Cristina Dos Santos Gonçalves	15	Aprovado
2000600027	Elaine Cristina Gonçalves	17,25	Aprovado
2000600223	Elaine Cristina Lopes Malachias	15,75	Aprovado
2000600180	Elaine Cristina Marques	16,75	Aprovado
2000600257	Elaine Cristina Pereira	18	Aprovado
2000600300	Elaine Cristina Ribeiro Dos Santos	17	Aprovado
2000600160	Elaine Dos Santos Alves	16,75	Aprovado
2000600309	Elaine Ferreira Brito	18,75	Aprovado
2000600301	Elaine Natalina De Andrade	17,75	Aprovado
2000600144	Elaine Oliveira Rodrigues Da Cruz	19,25	Aprovado
2000600275	Elária Cristina Ribeiro Borges	16,75	Aprovado
2000600179	Elen Costa Gonçalves Adão	14,75	Aprovado
2000600279	Eleneida De Moura Lopes	17,25	Aprovado
2000600170	Elenice Alves Dos Santos	15,5	Aprovado
2000600199	Elenice Cardoso Corrêa	17,25	Aprovado
2000600171	Elenir Silva Brum Nolasco	19,25	Aprovado
2000600230	Eleusa Adriana Aniceto	18,5	Aprovado
2000600023	Eliana Napoleão Machado	16,25	Aprovado
2000600118	Eliana Oliveira Guimarães Teixeira	0	Reprovado
2000600168	Eliana Renée Miranda Santos	18,25	Aprovado
2000600047	Eliane Alves	18,5	Aprovado
2000600263	Eliane Maria Tadeu Fernandes	17,5	Aprovado
2000600062	Eliane Souza Silva	16,75	Aprovado
2000600261	Élida Nogueira De Souza	17,5	Aprovado
2000600267	Eliene Macrina Da Conceição	17,5	Aprovado
2000600142	Eliete Carmen Da Silva Santos	17,75	Aprovado
2000600017	Elis Regina Da Silva	17,75	Aprovado
2000600378	Elisabeth Angela Mamede Corrêa	17,25	Aprovado
2000600093	Elisama Richelle Cotta	18,25	Aprovado
2000600245	Elizabete Aparecida De Araújo Gomes	17	Aprovado
2000600244	Elizabete Cristiano Mauricio	15	Aprovado

2000600005	Elizabeth De Oliveira	13,5	Aprovado
2000600231	Elizangela Rabelo Amaral	14,5	Aprovado
2000600287	Elize Aparecida Barreto Pereira	15,75	Aprovado
2000600239	Elizete Medeiros Da Silva Almeida	16,25	Aprovado
2000600104	Ellen Carolina Silva Andrade Castro	17,5	Aprovado
2000600155	Emanuelly Ferreira Lagares	16	Aprovado
2000600036	Enia Mara Mariano	19,75	Aprovado
2000600117	Érica Aparecida Silva	16,5	Aprovado
2000600173	Erica Clemente Cardoso Santos	18	Aprovado
2000600035	Érica Dos Santos Carvalho Bernardo	19,25	Aprovado
2000600160	Erica Ferreira Da Silva	17	Aprovado
2000600090	Erica Madalena Da Silva	14,25	Aprovado
2000600280	Erica Paula Silva Ferreira	14	Aprovado
2000600150	Érica Ribeiro Rodrigues	17,25	Aprovado
2000600187	Erika Alves Mascarenhas	16,75	Aprovado
2000600119	Erika Cristina Fonseca	16	Aprovado
2000600183	Erika Rosaria Dos Santos	0	Reprovado
2000600247	Erilda Mendonça	14	Aprovado
2000600157	Erilda Severina Pereira	18	Aprovado
2000600039	Eronice Cardoso De Souza	10,5	Aprovado
2000600235	Estefânia Aparecida Cardoso	18,25	Aprovado
2000600203	Estella Carolina Da Cruz Dias	15,5	Aprovado
2000600306	Ester De Almeida Liduario Ferreira	16,75	Aprovado
2000600296	Eunice Francisca De Freitas E Silva	18,75	Aprovado
2000600212	Eunice Maria Rodrigues	15,25	Aprovado
2000600315	Evelyn Cristina Carvalho De Oliveira	15,25	Aprovado

Professor em Atuação na Educação Infantil e Anos iniciais do Ensino Fundamental

DIVINOPOLIS (MG)

Inscrição	Nome	Prova Discursiva	Situação
2000600269	Fábia Aparecida Oliveira Rabelo	15,75	Aprovado
2000600183	Fabiana Aparecida Costa Pereira	17,5	Aprovado
2000600252	Fabiana Aparecida Pereira	18	Aprovado
2000600026	Fabiana Bispo De Paiva	11	Aprovado
2000600249	Fabiana Dias	16	Aprovado
2000600295	Fabiana Ferreira Da F Almeida	16	Aprovado
2000600255	Fabiana Ferreira Santana	15,25	Aprovado
2000600100	Fabiana Maria Barreto	16,5	Aprovado
2000600347	Fabiana Rodrigues Fernandes	16	Aprovado
2000600066	Fabiania Rodrigues De Oliveira Martins	19	Aprovado
2000600079	Fabiano Antonio Oliveira Ferreira	17,25	Aprovado
2000600272	Fábio Augusto De Oliveira	16,5	Aprovado
2000600361	Fábio Da Silva Santos	16,75	Aprovado
2000600063	Fabio Junior Da Costa	18	Aprovado
2000600174	Fabíola Gregório Araújo	15,75	Aprovado
2000600240	Fabiula Cristina Nunes	14,75	Aprovado
2000600021	Fabrícia Aparecida Costa	18,75	Aprovado
2000600083	Fabricia Aparecida Rabelo	19,75	Aprovado
2000600174	Fátima Aparecida Da Silva	17,5	Aprovado
2000600273	Felipe Lopes Dos Santos	19	Aprovado
2000600024	Felipe Sérgio Campos Dos Santos	15,75	Aprovado
2000600105	Fernanda Aline Dos Santos	17,25	Aprovado
2000600132	Fernanda Aline Rodrigues Avelar Silva Soares	18,5	Aprovado
2000600289	Fernanda Alves Da Costa	17,25	Aprovado
2000600014	Fernanda Alves De Vasconcelos	14,75	Aprovado
2000600309	Fernanda Aparecida Ribeiro Leal Arantes	17,5	Aprovado
2000600069	Fernanda Barbosa Guimarães	18	Aprovado
2000600237	Fernanda Carla Rabelo Arcanjo	17,75	Aprovado
2000600123	Fernanda Carla Teodora Rufo	18,25	Aprovado
2000600276	Fernanda Cecília Catôco	16,5	Aprovado
2000600078	Fernanda Cordeiro De Melo	13	Aprovado
2000600018	Fernanda De Cássia Araújo Cardoso	19,5	Aprovado
2000600071	Fernanda Geralda Mendonca Costa	17	Aprovado
2000600240	Fernanda Graziele Sales E Silva	15,5	Aprovado
2000600319	Fernanda Guimarães Felipe Ramos	16,25	Aprovado
2000600232	Fernanda Isabelle Dos Santos	18,75	Aprovado
2000600074	Fernanda Kalliopi Goncalves	16,5	Aprovado
2000600222	Fernanda Leticia De Sousa Joaquim	18,75	Aprovado
2000600254	Fernanda Moraes Antunes	17	Aprovado
2000600213	Fernanda Nogueira Faria Pardini	19,25	Aprovado
2000600087	Fernanda Oliveira Fernandes	18,75	Aprovado
2000600027	Fernanda Pera De Carvalho Ferreira	15,25	Aprovado
2000600211	Fernanda Ramos Costa	16,75	Aprovado
2000600049	Fernanda Romano Avelar	18	Aprovado
2000600145	Fernanda Santos Martins	18,25	Aprovado PcD
2000600126	Fernanda Senra Ferreira	19	Aprovado
2000600375	Fernando Cesar Gomes	19,25	Aprovado
2000600326	Flávia Adriana Dias	14	Aprovado
2000600247	Flávia Antônia De Sousa	17,75	Aprovado
2000600059	Flávia Aparecida Ferreira	17,75	Aprovado
2000600037	Flávia Aparecida Nogueira Alvarenga	17,75	Aprovado
2000600192	Flávia Brescia Payão	13,25	Aprovado
2000600135	Flavia Carla Costa Couto	17,25	Aprovado
2000600288	Flávia Conceição De Oliveira Ribeiro	15,75	Aprovado
2000600147	Flávia Cristina De Oliveira	15,75	Aprovado
2000600099	Flávia Cristina Zinho	18,75	Aprovado
2000600217	Flávia Cristine De Oliveira Nogueira	15,5	Aprovado

Professor em Atuação na Educação Infantil e Anos iniciais do Ensino Fundamental

DIVINOPOLIS (MG)

Inscrição	Nome	Prova Discursiva	Situação
2000600175	Flávia Daniele Faria Mourão	18,5	Aprovado
2000600223	Flávia Ferreira	19,75	Aprovado
2000600247	Flávia Gonçalves	19,5	Aprovado
2000600138	Flávia Oliveira Souza	18,75	Aprovado
2000600119	Flávia Rodrigues Felix	15,75	Aprovado
2000600356	Flávia Torres Sérgio Do Carmo	17	Aprovado
2000600138	Flaviane Fernandes De Oliveira	16,75	Aprovado
2000600211	Franciana Aparecida Dos Santos	16,75	Aprovado
2000600224	Franciele Mara Araujo	14,75	Aprovado
2000600000	Franciele Santana Nascimento	19	Aprovado
2000600084	Francielle Alves Adriano De Souza	15,25	Aprovado
2000600137	Francielly Batista Reis	16	Aprovado
2000600205	Francisca Adriana Silva	17,75	Aprovado
2000600236	Frederico Barbosa De Almeida	18	Aprovado
2000600325	Frederico Márcio De Sousa	17,5	Aprovado
2000600018	Gabriel Pereira Sousa	13,5	Aprovado
2000600303	Gabriel Teodoro Marques Dos Santos	19,5	Aprovado
2000600171	Gabriela Aparecida Mourão Da Silva	17,75	Aprovado
2000600156	Gabriela Araujo	16,75	Aprovado
2000600260	Gabriela Azevedo	18	Aprovado
2000600293	Gabriela Bruna Da Costa	19,25	Aprovado
2000600188	Gabriela Cavalcanti Santos Lima	19,25	Aprovado
2000600165	Gabriela Costa Camargos	18	Aprovado
2000600062	Gabriela Daldegan Silva	16,25	Aprovado
2000600078	Gabriela De Freitas Manata Godoy	15,75	Aprovado
2000600249	Gabriela Diva Silveira Rocha	18,25	Aprovado
2000600047	Gabriela Lislie Chaves Falcão	17,5	Aprovado
2000600155	Gabriela Sousa Belchior	16	Aprovado
2000600186	Gabriele Francine Fouraux De Souza	17,5	Aprovado
2000600242	Gabriele Oliveira De Melo	17,5	Aprovado
2000600302	Gabriella Brasil	17,25	Aprovado
2000600295	Gabrielle Aparecida Da Silva Nonato	14,75	Aprovado
2000600009	Gabrielle Bárbara Silva Oliveira	17,25	Aprovado
2000600281	Gabrielle Cristina Carvalho Ribeiro	17,25	Aprovado
2000600018	Gabrielle Galdino De Sousa	18	Aprovado
2000600264	Gabrielle Gonçalves Vieira	16,5	Aprovado
2000600375	Gabrielle Jessica Pacheco Guimarães	14,5	Aprovado
2000600032	Gabrielli Souza Da Conceição	18	Aprovado
2000600275	Gabrielly Gomes Reis	15	Aprovado
2000600169	Gabriely Liliany Faustino	15,25	Aprovado
2000600089	Gabriely Sthefanie Barbosa Dos Santos	17,5	Aprovado
2000600212	Gasparina Maria De Araújo Gonzaga	19,25	Aprovado
2000600074	Geane De Faria Maciel	16,75	Aprovado
2000600145	Geisa Silva Machado Gontijo	17,25	Aprovado
2000600203	Geise Dos Santos Araujo	14,5	Aprovado
2000600171	Geisiani Aparecida De Oliveira	17	Aprovado
2000600031	Geiziane De Fatima Pereira	16,75	Aprovado
2000600290	Geiziane Nogueira Tavares	17,75	Aprovado
2000600168	Gelmária Cristina Souza	14,25	Aprovado
2000600107	Gelson Fernandes Lima	13,75	Aprovado
2000600174	Genilza Rufo Parente Alves	15,5	Aprovado
2000600340	Georgia Guimarães Cordeiro	16,75	Aprovado
2000600292	Geovana Pereira Da Rocha	16	Aprovado
2000600116	Geovana Regina Da Silva	16,5	Aprovado
2000600288	Geralda Aparecida Goncalves	17,75	Aprovado
2000600249	Geralda Aparecida Magalhaes Ribeiro	14,75	Aprovado
2000600091	Gerferson Rodrigues Pereira	18,5	Aprovado

Professor em Atuação na Educação Infantil e Anos iniciais do Ensino Fundamental

DIVINOPOLIS (MG)

Inscrição	Nome	Prova Discursiva	Situação
2000600028	Geyse Mayra Ribeiro	14,75	Aprovado
2000600004	Geysiane Aparecida Mariano	10,5	Aprovado
2000600224	Gilciara Aparecida Camargos Diniz	20	Aprovado
2000600226	Gilmara Cordeiro	18,75	Aprovado
2000600222	Gilsilene De Fátima Gonçalves	18,5	Aprovado
2000600054	Gilsilene Maria Cordeiro	16,75	Aprovado
2000600318	Gilvania Santos	16,5	Aprovado
2000600114	Giovana Cristiane Dos Santos Ferreira	17,5	Aprovado
2000600101	Giovani César Pereira	18,25	Aprovado PcD
2000600114	Giovani Moreira Dos Santos	15,75	Aprovado PcD
2000600316	Giovani Rodrigues Do Amaral Junior	19,75	Aprovado
2000600214	Giovanna Medeiros Souza	17,75	Aprovado
2000600270	Girlene Mends De Souza	18,25	Aprovado
2000600336	Gisele Mota Da Fonseca Oliveira	17,5	Aprovado
2000600316	Gisele Pereira Da Costa	18	Aprovado
2000600367	Giselle Luisa Silva	18	Aprovado
2000600161	Gislaine Antonia Bernardes	18,25	Aprovado
2000600121	Gislene Francisca Pereira	16,25	Aprovado
2000600258	Gizelle Siqueira	17,25	Aprovado
2000600284	Gizelli Mykhavesk Camargos	19,5	Aprovado
2000600296	Glacy Kelley Da Conceição Castro	17	Aprovado
2000600149	Glasiele Cristina De Paula	19,75	Aprovado
2000600346	Glauce Adriano	14,75	Aprovado
2000600248	Gláucia Aparecida De Oliveira	18,5	Aprovado
2000600078	Glaucia Janaína Pereira Vieira	17,75	Aprovado
2000600171	Gláucia Regina Rabelo	17,75	Aprovado PcD
2000600266	Glauciane Ferreira De Andrade	18,25	Aprovado

2000600319	Glauciene Do Pinho Alvim	16,5	Aprovado
2000600267	Glaydes Aguiar Crispim De Sousa	14,5	Aprovado
2000600150	Gleica Helen Pereira	15,5	Aprovado
2000600005	Gleika Nayce Eleutério	17,25	Aprovado
2000600034	Gleiziane Cristina Alvarenga	11,5	Aprovado
2000600079	Grace Kelly Senra Oliveira	17,25	Aprovado
2000600197	Graciele Alves Belo Da Silva	18	Aprovado
2000600235	Graciele De Sousa	15,25	Aprovado
2000600063	Graciele Pereira Dos Santos	17,25	Aprovado
2000600170	Gracieli De Fatima Costa	15,75	Aprovado
2000600213	Gracielle Alves Medeiros	18,5	Aprovado
2000600067	Grasiele Maria Silva	18,75	Aprovado
2000600043	Graziela Aparecida Borges Da Silva	17,5	Aprovado
2000600038	Graziela Lourenço Marra Fonte Boa	16,25	Aprovado
2000600143	Graziela Rosario Pereira	16,75	Aprovado
2000600038	Grazielle Aparecida De Oliveira Amaral	15,5	Aprovado
2000600277	Grazielly Pires Ferreira Coimbra	18,75	Aprovado
2000600128	Guilherme De Souza Ferreira	19,5	Aprovado
2000600260	Guilherme Dionisio Filho	18,25	Aprovado
2000600074	Guilherme Henrique Santos De Oliveira	16,5	Aprovado
2000600142	Guilherme Henrique Tavares Resende	16,75	Aprovado
2000600114	Guiomar Maria Dos Santos Sousa	12	Aprovado
2000600066	Gustavo De Oliveira Costa	18,5	Aprovado
2000600057	Gyslene Ferreira Da Fonseca	12,75	Aprovado
2000600248	Helder Lucio Moreira Vasconcelos	17,25	Aprovado
2000600290	Helen Karlen Torquato Faria	15,5	Aprovado
2000600073	Helen Luiza Teodoro Simoes	16,25	Aprovado
2000600254	Helen Maciel Ferreira	0	Reprovado
2000600123	Helen Monick Lopes Neves	17,25	Aprovado
2000600149	Helena Aparecida Da Silva	13,75	Aprovado
Professor em Atuação na Educação Infantil e Anos iniciais do Ensino Fundamental			
DIVINOPOLIS (MG)			
Inscrição	Nome	Prova Discursiva	Situação
2000600135	Helenice Alves Rodrigues Borges	17,75	Aprovado
2000600212	Helenice Aparecida Rodrigues	16,25	Aprovado
2000600179	Heliana Garrôcho De Faria	18,75	Aprovado
2000600240	Heliane Nunes De Godoi	18,75	Aprovado PcD
2000600026	Hellen Cristina Santos De Souza Rodrigues	12,25	Aprovado
2000600267	Herica De Kácia Azevedo	17,75	Aprovado
2000600260	Herika Batista Leite Marques	11	Aprovado
2000600026	Hosana Santana Campos	17,5	Aprovado
2000600319	Hugo Ferreira Da Silva Junio	17,75	Aprovado
2000600222	Iara Cristina Justino De Azevedo Lima	17,75	Aprovado
2000600383	Iara Dos Santos Silva	0	Reprovado
2000600249	Ilza Diniz De Oliveira Soares	18,5	Aprovado
2000600222	Ilza Gomes Dos Santos	16,5	Aprovado
2000600340	Inalda Da Silva	19,25	Aprovado
2000600387	Ingrede Mesquita Maciel Reis	17,25	Aprovado
2000600261	Ingrid De Oliveira Santos Goncalves	16,25	Aprovado
2000600307	Iracema Silva Sousa	17,5	Aprovado
2000600188	Irani Da Silva Bittencourt	18,25	Aprovado
2000600138	Irenice Da Silva Freitas	17,25	Aprovado
2000600096	Iristeu Gomes Barboza	17,25	Aprovado
2000600226	Irizelaine Bernardes Alves Oliveira	16,25	Aprovado
2000600250	Isabel Cristina De Oliveira	12,75	Aprovado
2000600299	Isabel Cristina De Oliveira Araujo	15,5	Aprovado
2000600330	Isabel Cristina Silva Vieira	16,5	Aprovado
2000600182	Isabel De Souza Menezes Gontijo	17,75	Aprovado
2000600328	Isabel Raimunda Da Silva	16,5	Aprovado
2000600338	Isabela Cristine Silva	18	Aprovado
2000600172	Isabela De Souza Moura	19,75	Aprovado
2000600068	Isabela Gaudêncio De Abreu	17,75	Aprovado
2000600093	Isabela Maria Da Silva	16,75	Aprovado
2000600075	Isabela Rochelle Silva Moura	17,75	Aprovado
2000600145	Isabella Aparecida Pereira Martins	17,5	Aprovado
2000600244	Isabella Danianni Castro	16,5	Aprovado
2000600321	Isabella Goncalves	19	Aprovado
2000600169	Isabella Stephany Silva Vieira	18,25	Aprovado
2000600250	Isabelly Aparecida Silva	15,5	Aprovado
2000600295	Isabelly Diovana Tavares Ferreira	14,5	Aprovado
2000600390	Istefânia Soares Coelho	19,75	Aprovado
2000600299	Iva Alves Ribeiro	17,75	Aprovado
2000600010	Ivadilena Maria De Jesus Silva	17,25	Aprovado
2000600016	Ivan Magela De Miranda	17,75	Aprovado
2000600180	Ivanete Da Silva Renucci	17,5	Aprovado
2000600242	Ivani Cardoso De Souza	16	Aprovado
2000600209	Ivani Jandira Da Ssilva	14,75	Aprovado
2000600255	Iza Faria De Azevedo	17	Aprovado
2000600063	Izaac Erder Silva Soares	17	Aprovado
2000600264	Izabel Cristina De Assis	18	Aprovado
2000600093	Izabela Cristina Freitas Trevisan	17	Aprovado
2000600249	Izabelle Ferreira Silva	16,75	Aprovado
2000600265	Izamara Amaral Gontijo Weitzel	17	Aprovado
2000600274	Izamara Da Silva	18,25	Aprovado
2000600236	Izis Cristina Ventura	16,5	Aprovado
2000600269	Jacimara Regina Duarte	16,5	Aprovado
2000600234	Jackeline Santana Nascimento Ferreira	18,5	Aprovado
2000600270	Jacyara Da Silva Melo Ferreira	17,25	Aprovado
2000600170	Jadilson Elias Clemente	14,5	Aprovado

2000600109	Jaine Claudina Bernardo	16,5	Aprovado
Professor em Atuação na Educação Infantil e Anos iniciais do Ensino Fundamental			
DIVINOPOLIS (MG)			
Inscrição	Nome	Prova Discursiva	Situação
2000600307	Jaine Duarte Rodrigues	16	Aprovado
2000600071	Janaina Alves Palhares	15,75	Aprovado
2000600235	Janaína Bento Braga	0	Reprovado
2000600102	Janaina Dener De Sá	16,75	Aprovado
2000600168	Janaina Fatima Tavares	16,5	Aprovado
2000600053	Janaína Fernandes Alves	17,75	Aprovado
2000600229	Janaina Gonçalves Coelho Maia	18,5	Aprovado
2000600048	Janaina Izabelle Fernandes Teixeira	18,25	Aprovado
2000600200	Janaína Maia Da Costa	15,25	Aprovado
2000600219	Janaína Michele Caetano	18,25	Aprovado
2000600247	Janaína Siqueira De Oliveira Moraes	17,25	Aprovado
2000600306	Janaína Teixeira Do Carmo	13,25	Aprovado
2000600212	Jandira Do Carmo Silva	0	Reprovado
2000600219	Jane Bernardes Dos Reis	19,25	Aprovado
2000600167	Janete Maria De Souza Maia	10,5	Aprovado
2000600168	Janete Maria Pereira	15	Aprovado
2000600312	Janice Alexsandra De Oliveira Silveira	18	Aprovado
2000600285	Janice Da Conceição Oliveira	17,25	Aprovado
2000600270	Janina Ferreira Da Silva	17,75	Aprovado
2000600026	Janini Pereira Neves Godoi	19	Aprovado
2000600227	Jaquelaine Aparecida Pereira Da Silva	17,75	Aprovado
2000600105	Jaqueline Medeiros Amaral De Assis	18	Aprovado
2000600150	Jaqueline Reis Rabelo	17	Aprovado
2000600227	Jaqueline Rosaria De Sousa Oliveira	18	Aprovado
2000600212	Jeannine Carla Antunes	19	Aprovado
2000600118	Jeizabel Da Fonseca Pereira	18	Aprovado
2000600087	Jennipher Siqueira De Mendonça	16,75	Aprovado
2000600381	Jerusa Regina Da Silva Ribeiro	18,25	Aprovado
2000600383	Jessé Santos Miranda	13,5	Aprovado
2000600289	Jéssica Barreto Batista	19,25	Aprovado
2000600014	Jessica Dayane Dos Santos	15,25	Aprovado
2000600058	Jéssica Dias De Ávila Castro	18	Aprovado
2000600215	Jéssica Júlia Ribeiro Soares	17,75	Aprovado
2000600039	Jéssica Kyara Oliveira Pádua	16,25	Aprovado
2000600103	Jessica Maia Maximo	18,5	Aprovado
2000600200	Jessica Pereira	18,75	Aprovado
2000600259	Jessica Saline De Oliveira Freitas	17,25	Aprovado
2000600094	Jessica Teodoro Antonio	16,25	Aprovado
2000600115	Jessika Gabriela Ferreira	18,25	Aprovado
2000600304	Jéssika Laís Melo Machado Costa	18,25	Aprovado
2000600072	Jessyca Laynne Meireles Passos	20	Aprovado
2000600002	Jhade Oliveira De Jesus	19,75	Aprovado
2000600252	Jhenifer Marcelle Wenceslau Martins Marciano	15,75	Aprovado
2000600248	Jhully Barbara Limirio Goncalves	19	Aprovado
2000600227	Joana Angelica De Souza	18	Aprovado
2000600213	Joana D Arc Diogo Pires	13,5	Aprovado
2000600211	Joana D Arque Tavares Gomes	17,75	Aprovado
2000600051	João Victor Gonçalves De Matos	17	Aprovado
2000600266	Joice Alexandrina Estevão	18,5	Aprovado
2000600195	Joice Da Silva Cordeiro	17,5	Aprovado
2000600248	Joice Emanoely Nascimento Silva Gonçalves	17,25	Aprovado
2000600278	Joice Estefane Silva Saldanha	14,25	Aprovado
2000600077	Joice Ferreira Gomes Da Costa	16,25	Aprovado
2000600335	Joice Vasconcelos Souza Cordeiro	19,5	Aprovado
2000600060	Jonathas Deterling Maia	17,25	Aprovado
2000600245	Jordânia Dos Santos Silva	14	Aprovado
2000600210	Jose Rafael Azevedo	17,75	Aprovado PcD
Professor em Atuação na Educação Infantil e Anos iniciais do Ensino Fundamental			
DIVINOPOLIS (MG)			
Inscrição	Nome	Prova Discursiva	Situação
2000600371	Joseli Tatiana Da Silva Menezes	18	Aprovado
2000600115	Joselia Fernandes Rodrigues Cardoso	17,25	Aprovado
2000600149	Josiane Couto Pinheiro	16	Aprovado
2000600247	Josiane De Oliveira Evangelista	16,25	Aprovado
2000600304	Josiane Ferreira Da Silva	16,75	Aprovado
2000600256	Josiane Fonseca Gontijo Severino	16,75	Aprovado
2000600212	Josiane Gomes de Souza	0	Reprovado
2000600226	Josiane Meire Ferreira	16	Aprovado
2000600221	Josiany Da Costa Ferreira	18,5	Aprovado
2000600141	Josiene Aparecida De Sousa	18,25	Aprovado
2000600326	Josilene Pimenta De Souza	15,75	Aprovado
2000600314	Josimar Angelo Dos Santos	16	Aprovado
2000600100	Jôsy Coelho Dias	17,75	Aprovado
2000600054	Josy Machado Rodrigues	8,75	Reprovado
2000600071	Juana Maria Rodrigues Gonçalves	19	Aprovado
2000600316	Juana Vilela Rabelo	17,5	Aprovado
2000600336	Júlia Ferreira Santos	16,75	Aprovado
2000600004	Júlia Fonseca Nogueira	19,25	Aprovado
2000600244	Júlia Goulart Oliveira Gomes	17	Aprovado
2000600188	Julia Mayumi Ubagai Pereira	17,25	Aprovado
2000600169	Júlia Naves Cunha	18	Aprovado
2000600184	Juliana Alves De Oliveira	15,25	Aprovado
2000600066	Juliana Alves Teixeira Gondim	18,25	Aprovado
2000600284	Juliana Braz Amaral	17,25	Aprovado
2000600360	Juliana Capanema	18	Aprovado

2000600269	Juliana Cordeiro Abreu Pereira	16	Aprovado
2000600114	Juliana Cristina Rios Brito	14	Aprovado
2000600220	Juliana Da Costa Alves	18,5	Aprovado
2000600059	Juliana Da Silva Alves	12	Aprovado
2000600150	Juliana De Cássia Reis	16	Aprovado
2000600049	Juliana Fernanda De Araújo	14,75	Aprovado
2000600097	Juliana Fernandes Da Silva	16,5	Aprovado
2000600333	Juliana Patrícia Mendes Da Silva	16,75	Aprovado
2000600380	Juliana Rosaria Maria Da Silva Batista	16,25	Aprovado PcD
2000600078	Juliana Santos De Oliveira Pinto	18,5	Aprovado
2000600281	Juliano Aparecido Dutra	16,75	Aprovado
2000600150	Juliano José Silvério	16,75	Aprovado
2000600119	Junea Kate Silva Peçanha	10,5	Aprovado
2000600094	Junia Karine Silva Pereira	16	Aprovado
2000600109	Jussara Aparecida De Sousa Silva	17,5	Aprovado
2000600171	Jussara Aparecida Dias Avelar	16	Aprovado
2000600123	Jussara Assunção Pereira Santos	19,25	Aprovado
2000600264	Jussara Mendes Souki	18	Aprovado
2000600084	Kamila Dalia Pena De Castro Resende	16,25	Aprovado
2000600021	Kamila Nunes Maia	19,25	Aprovado
2000600323	Kamila Sara Alves De Castro	14,5	Aprovado
2000600001	Kamilla Angélica Tiradentes	14,25	Aprovado
2000600158	Karen Araújo De Melo	17,75	Aprovado
2000600227	Karen Cristina Oliveira Amaral	17,75	Aprovado
2000600018	Karen Luiza De Souza Soares	19,75	Aprovado
2000600154	Karina Aparecida Da Silva	15,25	Aprovado
2000600138	Karina Miranda De Bessa	19	Aprovado
2000600113	Karina Patrícia Azevedo Costa	9,5	Reprovado
2000600203	Karina Verissimo Oliveira	15,25	Aprovado
2000600265	Karine De Freitas	9,75	Reprovado
2000600248	Karine Dias	18,75	Aprovado
2000600228	Karine Maria Lopes	18,25	Aprovado
Professor em Atuação na Educação Infantil e Anos iniciais do Ensino Fundamental			
DIVINOPOLIS (MG)			
Inscrição	Nome	Prova Discursiva	Situação
2000600174	Karine Mitsue Silva Vilela	17,75	Aprovado
2000600075	Karine Oliveira Amaral De Sousa	19	Aprovado
2000600311	Karine Rodrigues Rabelo	14,25	Aprovado
2000600272	Karla Aparecida Mendonca	18,5	Aprovado
2000600245	Karla Aparecida Santana	15,75	Aprovado
2000600289	Karla Barreto Batista	18,75	Aprovado
2000600312	Karla Bianca Crema Miranda	13,5	Aprovado
2000600205	Karla Carolina Alves Da Silva	13,25	Aprovado
2000600327	Karla Claudiane Pinto	17	Aprovado
2000600212	Karla Cristina Ribeiro De Sousa	17	Aprovado
2000600157	Karla Cristina Rodrigues	14,5	Aprovado
2000600054	Karla Francianny Rocha Silva	17,25	Aprovado
2000600214	Karla Gomes Ribeiro	12,75	Aprovado
2000600053	Karla Lucimar De Jesus	17,5	Aprovado
2000600161	Karoline Sousa Ferreira Aleixo	19,75	Aprovado
2000600350	Karyna Patricia Botinha Dias	17,25	Aprovado
2000600279	Kássia Carolina Camargos Ramos	17,25	Aprovado
2000600321	Kássia Mendes Perdigão	18,75	Aprovado
2000600179	Kátia Aparecida Da Silva	10,25	Aprovado
2000600030	Kátia Cristina De Oliveira	16,5	Aprovado
2000600090	Katia Cristina Teixeira De Souza	17,75	Aprovado
2000600014	Kátia Flávia Silva Santos	18	Aprovado
2000600061	Kátia Juliana De Oliveira	17,75	Aprovado
2000600284	Katia Michelle Da Costa Ferreira	18,5	Aprovado
2000600279	Kátia Odília Camargos Ramos	18,75	Aprovado
2000600095	Kátia Severina Pereira	16,25	Aprovado
2000600209	Kátia Sirlene de Sousa	18,25	Aprovado
2000600017	Katriny Lopes Ferreira	18,75	Aprovado
2000600029	Keila Aparecida Peixoto	16,75	Aprovado
2000600109	Keila Aparecida Rabelo Bispo	15,75	Aprovado
2000600300	Keila Helena Santos Barreto	17,5	Aprovado
2000600284	Keila Henriques Vieira	17,5	Aprovado
2000600048	Keila Vilela Fonseca	18	Aprovado
2000600254	Kelli Oliveira Benfica	17,75	Aprovado
2000600149	Kelly Aparecida De Oliveira Piassi	16,25	Aprovado
2000600304	Kelly Cristina Lemos Silva	18	Aprovado
2000600217	Kelly De Cássia Medeiros Costa	18,25	Aprovado
2000600133	Kelly De Sousa Rabelo Santos	17,25	Aprovado
2000600037	Kelly Eloi Ribeiro	14,25	Aprovado
2000600065	Kely Aparecida Silva	16	Aprovado
2000600307	Kely Moraes De Sousa	16	Aprovado
2000600154	Kênia Aparecida Lima Dos Reis	18,25	Aprovado
2000600123	Kenia Cristina Leite	18,75	Aprovado
2000600088	Keniely Fernanda Marques Vieira	18,5	Aprovado
2000600167	Kessia Barbosa Chaves	11,25	Aprovado
2000600203	Kessia Kiara Rodrigues	18	Aprovado
2000600177	Késsia Lauriane Pereira Barreto	17,5	Aprovado
2000600261	Ketbe Ribeiro De Oliveira	17,5	Aprovado
2000600167	Keyla De Lellis Barboza Villa Nova	19,25	Aprovado
2000600056	Kimberly De Lima Rodrigues	20	Aprovado
2000600248	Kleber Sebastiao Tavares Junior	19	Aprovado
2000600300	Laila Fernanda Da Silva	19,5	Aprovado
2000600004	Lais Elaine De Oliveira	17	Aprovado
2000600039	Laisa Aparecida Silva	19,5	Aprovado PcD

2000600164	Larissa Aparecida Gonçalves Marçal	17,25	Aprovado
2000600376	Larissa Aparecida Torres Lins	19,5	Aprovado
2000600252	Larissa Carla De Oliveira Silva	17	Aprovado
Professor em Atuação na Educação Infantil e Anos iniciais do Ensino Fundamental			
DIVINOPOLIS (MG)			
Inscrição	Nome	Prova Discursiva	Situação
2000600172	Larissa Dos Santos Oliveira	17,5	Aprovado
2000600203	Larissa Ester Neves Maia	19	Aprovado
2000600012	Larissa Ferreira Santos Gonçalves	17,75	Aprovado
2000600226	Larissa Godoi Severino	13	Aprovado
2000600141	Larissa Guimaraes Pereira	19,25	Aprovado
2000600165	Larissa Junia Batista	17	Aprovado
2000600056	Larissa Laura De Oliveira	18,5	Aprovado
2000600186	Larissa Maia Sant Ana	15	Aprovado
2000600240	Larissa Maria De Andrade	12,5	Aprovado
2000600286	Larissa Raika Santos	16,25	Aprovado
2000600192	Larissa Sena De Andrade Machado	19	Aprovado
2000600097	Larissa Silva Rodrigues	16,75	Aprovado
2000600289	Laryssa Nayara Santos	18	Aprovado
2000600360	Laudicea Rita De Paiva	8,5	Reprovado
2000600214	Laura Antunes Campos Carvalho	19	Aprovado
2000600293	Laura Barbosa Xavier	18,25	Aprovado
2000600136	Laura Claiane Queiroz Machado	19,5	Aprovado
2000600382	Laura Lobato Araujo	17,75	Aprovado PcD
2000600274	Layla Carvalho Leite	16,5	Aprovado
2000600237	Lazara Aparecida Machado Ferreira	17,25	Aprovado
2000600187	Lázara Juscelina Dos Santos	17,75	Aprovado
2000600125	Leandro Andrade Vieira	17,25	Aprovado
2000600317	Leandro Ferreira Silva	18,25	Aprovado
2000600064	Leila De Fátima Nogueira Da Silva	9,25	Reprovado
2000600068	Leiriane Ribeiro Silva E Souza	17,75	Aprovado
2000600275	Leisa Nazare De Carvalho Ribeiro	17,75	Aprovado
2000600303	Lenir Aparecida Da Silva	17	Aprovado
2000600305	Leonília Santos Evangelista	18	Aprovado
2000600305	Leticia Alves De Morais	19,5	Aprovado
2000600065	Letícia Carolina Morais Silva	17,25	Aprovado
2000600105	Letícia Carvalho Da Silva Pinto	0	Reprovado
2000600090	Letícia Cássia Da Costa Ramos	17,25	Aprovado
2000600354	Letícia Cristina Furtado	13,75	Aprovado
2000600185	Letícia Da Silveira Lopes	17,25	Aprovado
2000600369	Leticia Do Carmo Bueno	16,25	Aprovado
2000600075	Leticia Emanuela Gomes De Sousa	18,75	Aprovado
2000600137	Letícia Estéfani Silva	16	Aprovado PcD
2000600107	Leticia Gabriele Azevedo Lopes	18,75	Aprovado
2000600138	Letícia Mariane Lima Silva	17,25	Aprovado
2000600144	Letícia Mendonça Da Silva	16,25	Aprovado
2000600022	Letícia Mirelli do Prado	20	Aprovado
2000600355	Letícia Pires Lemos	15,25	Aprovado
2000600035	Letícia Silva De Faria	19,25	Aprovado
2000600347	Letícia Silva De Freitas Quadros	18,5	Aprovado
2000600266	Letícia Silva Rodrigues Cassim	19,75	Aprovado
2000600319	Letícia Sthefane Araújo Saldanha	13	Aprovado
2000600224	Leticia Thereza Silva	18	Aprovado
2000600164	Letticia Silva Diniz	16,5	Aprovado
2000600092	Liana Pereira Botelho	14	Aprovado
2000600365	Lidia Cristina Ferreira	18	Aprovado
2000600046	Lídia Lima De Oliveira Quadros	13	Aprovado
2000600120	Lídia Menezes Torres	16,25	Aprovado
2000600329	Lídia Vasconcelos Rodrigues	18,75	Aprovado
2000600324	Lidiane Alves Da Silva	13,75	Aprovado
2000600332	Lidiane Drummond Oliveira	17	Aprovado
2000600120	Lidiane Isabel Luiza De Souza	15,75	Aprovado
2000600074	Lidiane Paula Da Silva	16,75	Aprovado
Professor em Atuação na Educação Infantil e Anos iniciais do Ensino Fundamental			
DIVINOPOLIS (MG)			
Inscrição	Nome	Prova Discursiva	Situação
2000600142	Lidiane Resende Alvim	18,75	Aprovado
2000600062	Lidiane Resende De Oliveira	18,5	Aprovado
2000600017	Lidiane Suelen De Oliveira	18,25	Aprovado
2000600130	Lidiany Priscila Alves	19	Aprovado
2000600066	Lília Tatiana Dos Santos	13,75	Aprovado
2000600168	Lilian Marcia Pereira Carvalho	18	Aprovado
2000600293	Lilian Roberta Da Silva Duarte Oliveira	17	Aprovado
2000600345	Lilian Viviane Santos	14,25	Aprovado
2000600117	Lilian Werneck Simões	17	Aprovado
2000600387	Liliana Maria Da Silva	17,5	Aprovado
2000600247	Liliane Cristina Lima Miranda	15,75	Aprovado
2000600050	Liliane Thainã Da Costa	16	Aprovado
2000600201	Lindrinalva Domingues De Jesus	19,75	Aprovado
2000600241	Line Pardini	18,25	Aprovado
2000600204	Livia Andrea Silva	17	Aprovado
2000600080	Lívia Aparecida Rodrigues Dutra	19,75	Aprovado
2000600268	Livia Caroline Santos De Souza	16,75	Aprovado
2000600080	Lívia Fernanda De Faria	18	Aprovado
2000600251	Lívia Lopes Nogueira Balod	18,25	Aprovado
2000600267	Livia Maria De Sousa Alves	17,5	Aprovado
2000600140	Livia Maria Ribeiro	18,75	Aprovado
2000600261	Lívian Duarte	18,75	Aprovado
2000600229	Loiane Flavia Dos Santos Ferreira	17,25	Aprovado PcD

2000600009	Lorena Aparecida De Brito	17,75	Aprovado
2000600232	Lorena Barbosa Marçal de Faria e Silva	19,25	Aprovado
2000600282	Lorena Daniela Madureira Teles	19,5	Aprovado
2000600191	Lorena Fernanda Da Silveira	20	Aprovado
2000600065	Lorena Joana Alves Morais	18,25	Aprovado
2000600304	Lorena Kellme Silva Costa	15,5	Aprovado
2000600301	Lorena Oliveira Teixeira	15,25	Aprovado
2000600319	Lorena Rodrigues Alvarenga	18,25	Aprovado
2000600315	Lorraine Alves Fernandes	15,5	Aprovado
2000600137	Lorrayne Cristina De Souza	17,75	Aprovado
2000600060	Lorrayne Raika Oliveira Marques De Figueiredo	17,25	Aprovado
2000600064	Luana Lopes De Rezende	18	Aprovado
2000600308	Luana Pascoal Da Fonseca	17	Aprovado
2000600300	Lucas Batista Leite	11,75	Aprovado
2000600189	Luciana Aparecida De Castro Leão	15,25	Aprovado
2000600008	Luciana Aparecida De Oliveira	15	Aprovado
2000600228	Luciana Costa Do Amaral Oliveira Souza	17	Aprovado
2000600290	Luciana De Miranda Resende	13,75	Aprovado
2000600072	Luciana De Oliveira Barros	16,25	Aprovado
2000600175	Luciana Justo Gonzaga	12,75	Aprovado
2000600290	Luciana Maria De Faria	18	Aprovado
2000600041	Luciana Marques Natividade	16,5	Aprovado
2000600208	Luciana Pereira Braga Amaral	18,25	Aprovado
2000600001	Luciana Vilela	18	Aprovado
2000600097	Luciano Gonçalves Campos	16,5	Aprovado
2000600149	Luciano Lopes	15,5	Aprovado
2000600371	Luciene Aparecida Medeiros Mota	15	Aprovado
2000600140	Luciene Aparecida Souza Borges	17,5	Aprovado
2000600141	Luciene Rodrigues Ribeiro	18,25	Aprovado
2000600333	Lucila Narciza Florinda Carvalho	15,75	Aprovado
2000600325	Lucilene Aparecida Dos Santos	18	Aprovado
2000600069	Lucimar Aline Pereira	16,75	Aprovado
2000600178	Lucimar Fernandes Pereira	11	Aprovado
2000600196	Lucimara Amaral Pedrosa	16,75	Aprovado
Professor em Atuação na Educação Infantil e Anos iniciais do Ensino Fundamental			
DIVINOPOLIS (MG)			
Inscrição	Nome	Prova Discursiva	Situação
2000600280	Lucimere De Faria	19	Aprovado
2000600339	Ludimila Helena De Souza	13,25	Aprovado
2000600057	Ludmila Rodrigues Lopes Pereira	17,25	Aprovado
2000600269	Ludmilla Da Silva Ribeiro	13,75	Aprovado
2000600103	Luhanna Campos Severo	18,75	Aprovado
2000600031	Luis Fernando Campos	17,75	Aprovado
2000600249	Luis Sebastião Fideles	19	Aprovado
2000600073	Luiz César Da Silva	16,75	Aprovado
2000600139	Luiz Henrique Costa Araujo	15,75	Aprovado PcD
2000600329	Luiza Fernanda Moreira Lopes	0	Reprovado
2000600110	Luiza Helena Lima Garbocci	16,5	Aprovado
2000600090	Luiza Mara Ferreira Da Silva	17	Aprovado
2000600080	Luiza Nunes Candido	19,5	Aprovado
2000600094	Luiza Sores Elias	16,75	Aprovado
2000600163	Luiziana De Oliveira Camargos	18,75	Aprovado
2000600246	Luna Viana Araújo	18,5	Aprovado
2000600258	Lurdeslene Marques Oliveira	17,75	Aprovado
2000600136	Luzia Da Silva Pereira Melo	17	Aprovado
2000600138	Luziane Camargos Rocha	18,75	Aprovado
2000600228	Magali De Souza Batista	14	Aprovado
2000600302	Magda Aparecida Dos Santos	18,75	Aprovado
2000600285	Maina De Fatima Sousa	13,75	Aprovado
2000600018	Maira Alves Campos Fernandes	19,75	Aprovado
2000600333	Maíra Cristina De Almeida	18	Aprovado
2000600086	Maira Cristina Martins	19,75	Aprovado
2000600134	Maira Martins De Moraes	18	Aprovado
2000600346	Maíra Santos Soares	17,75	Aprovado
2000600244	Manuell Octávio Duarte	17,5	Aprovado
2000600095	Mara Andrade Paz Rodrigues	15,5	Aprovado
2000600320	Maraiza De Lourdes Silva	17,25	Aprovado
2000600057	Marcela Da Silva Simões	17,25	Aprovado
2000600250	Marcela Lemos Gontijo De Oliveira	14	Aprovado
2000600202	Marcelina Maysa Dos Santos Silva	16,75	Aprovado
2000600250	Márcia Cordeiro De Souza	16,5	Aprovado
2000600391	Marcia Cristina De Oliveira	12,75	Aprovado
2000600122	Márcia Cristina Rabelo	0	Reprovado
2000600173	Márcia Da Silva Mendonça	15,75	Aprovado
2000600177	Marcia Diniz Pereira	18	Aprovado
2000600027	Márcia Helena Da Costa	18,5	Aprovado
2000600075	Márcia Reginaestevam	16	Aprovado
2000600064	Márcia Ribeiro Gontijo	17,75	Aprovado
2000600126	Márcia Ribeiro Silva	18,75	Aprovado
2000600115	Márcia Soares De Melo Braga	16,5	Aprovado
2000600249	Márcia Valéria De Freitas Melo	18,25	Aprovado
2000600311	Márcia Vieira De Araújo Resende	16,25	Aprovado
2000600296	Marciana Aparecida De Camargos	19	Aprovado
2000600290	Marciana Quiteria Correia Da Silva	16,75	Aprovado
2000600094	Marciele Rita De Cássia Resende	17,25	Aprovado
2000600026	Marcinizia Pereira De Melo	17,25	Aprovado
2000600040	Marcos Antônio Da Silva	14,5	Aprovado
2000600233	Marcos Dos Santos Amaral	17,5	Aprovado
2000600101	Margarete Maria De Freitas	17,25	Aprovado

2000600101	Margarete Maria De Miranda	17,5	Aprovado
2000600106	Maria Adonina De Araujo Xavier	17,75	Aprovado
2000600121	Maria Aparecida Alves De Carvalho	13,5	Aprovado
2000600178	Maria Aparecida Da Costa	9,25	Reprovado
2000600193	Maria Aparecida De Carvalho	17	Aprovado

Professor em Atuação na Educação Infantil e Anos iniciais do Ensino Fundamental			
DIVINOPOLIS (MG)			
Inscrição	Nome	Prova Discursiva	Situação
2000600177	Maria Aparecida Ferreira Monteiro	18,75	Aprovado
2000600127	Maria Aparecida Manoel	18,75	Aprovado
2000600134	Maria Aparecida Nunes Farias	17,25	Aprovado
2000600346	Maria Aparecida Ribeiro Nunes	18	Aprovado
2000600324	Maria Beatriz Rocha Da Costa	19,25	Aprovado
2000600263	Maria Célia Guimarães Pereira	15,75	Aprovado
2000600304	Maria Celia Meireles Monteiro	16,5	Aprovado
2000600212	Maria Clara De Souza Pereira	16,5	Aprovado
2000600121	Maria Clara Soares Francisco	19,25	Aprovado
2000600173	Maria Da Conceição Rodrigues Pereira	12,5	Aprovado
2000600154	Maria Das Graças Aparecida Martins	17,5	Aprovado
2000600224	Maria Das Gracas Pereira	14,75	Aprovado
2000600211	Maria De Fátima Cardoso	16,5	Aprovado
2000600031	Maria De Fatima De Menezes Natividade	13,5	Aprovado
2000600133	Maria Do Rozário Gonçalves Vaz	16,5	Aprovado
2000600110	Maria Eduarda De Oliveira Neves	19,75	Aprovado
2000600075	Maria Eduarda De Souza Lisboa	12	Aprovado
2000600311	Maria Eduarda Gonçalves	19,5	Aprovado
2000600045	Maria Eduarda Vieira Martins	17,75	Aprovado
2000600300	Maria Elinamar Da Silveira Ribeiro	15,5	Aprovado
2000600152	Maria Emilia Pereira Castro	18,25	Aprovado
2000600209	Maria Franciene Da Conceição Teixeira	16,5	Aprovado
2000600288	Maria Gabriela Dias Dutra	17,75	Aprovado
2000600240	Maria Gloria Severino Teixeira	19,25	Aprovado
2000600116	Maria Ilma Guimarães Rabelo	17,5	Aprovado
2000600025	Maria Inês De Faria Ferreira	19,25	Aprovado
2000600280	Maria Katia Ribeiro Camargos	16,5	Aprovado
2000600095	Maria Laurice Dias Ramos	16,25	Aprovado
2000600087	Maria Lucia Santos Arantes Da Silva	18,5	Aprovado
2000600103	Maria Luisa Silva Aguiar	18	Aprovado
2000600293	Maria Marta Lopes Santos	19,5	Aprovado
2000600155	Maria Mônica Mourao	15,75	Aprovado
2000600338	Maria Nilsimar De Sousa Ferreira	17	Aprovado
2000600035	Maria Paula De Melo	17,25	Aprovado
2000600196	Maria Paula Gondim Gomides	17,5	Aprovado
2000600104	Maria Pereira Da Silva Ramos	16	Aprovado
2000600310	Maria Perpétua Vitor De Abreu	17,75	Aprovado
2000600281	Maria Rosemary Mariano Rodrigues Santos	14,5	Aprovado
2000600061	Maria Simoni Da Silveira Silva	16,75	Aprovado
2000600006	Maria Tereza Souza Faleiro Santos	19	Aprovado
2000600169	Maria Thereza Gomes Da Silva Vasconcelos	18,5	Aprovado
2000600350	Maria Valéria Braz	18,25	Aprovado
2000600044	Mariana Alves De Sousa	14,75	Aprovado
2000600347	Mariana Alves Martins Costa	15,75	Aprovado
2000600276	Mariana Borges	15,5	Aprovado
2000600260	Mariana Castro Bernardes	18,75	Aprovado
2000600341	Mariana Cristina Almeida Santos	17,75	Aprovado
2000600326	Mariana Cristina Andrade Pereira	16	Aprovado
2000600015	Mariana Cristina Silva	15,5	Aprovado
2000600037	Mariana De Fátima Avelar Da Cunha	18,5	Aprovado
2000600155	Mariana De Lima Silva	18,75	Aprovado
2000600179	Mariana Gomes Campos	17,75	Aprovado
2000600246	Mariana Graziele De Almeida	0	Reprovado
2000600011	Mariana Guimaraes Carregal Dias	15,25	Aprovado
2000600103	Mariana Jéssica Lopes	16,5	Aprovado
2000600114	Mariana Leoncio Da Silva	16,75	Aprovado
2000600223	Mariana Martins Da Cruz	17	Aprovado

Professor em Atuação na Educação Infantil e Anos iniciais do Ensino Fundamental			
DIVINOPOLIS (MG)			
Inscrição	Nome	Prova Discursiva	Situação
2000600256	Mariana Melo Oliveira	19,5	Aprovado
2000600029	Mariana Myllan Crys Gonçalves Batista	17,5	Aprovado
2000600073	Mariana Nogueira Camargos	15,75	Aprovado
2000600222	Mariana Otavila Mendes Oliveira	18	Aprovado
2000600028	Mariana Regina Gonçalves Pio	13	Aprovado
2000600054	Mariana Rodrigues De Oliveira	17	Aprovado
2000600214	Mariella Campos Fernandes	18	Aprovado
2000600315	Marielle Rezende Machado	17,5	Aprovado
2000600113	Mariely De Brito Fontes	16,5	Aprovado
2000600044	Marildes Cândida De Moura	17	Aprovado
2000600278	Marilei Candida Fernandes	16,25	Aprovado
2000600355	Marília Aparecida Ferreira	19	Aprovado
2000600341	Marília Da Fonseca Rabelo	16,5	Aprovado
2000600021	Marília Márcia Avelar De Souza	16,75	Aprovado
2000600234	Marina Aparecida De Sousa	18	Aprovado
2000600069	Marina Augusta Dos Santos	14,75	Aprovado
2000600013	Marina Cândida Gomes Silva	17	Aprovado
2000600333	Marina Damasceno Machado	19,5	Aprovado
2000600321	Marina De Jesus Mendes Silva	18	Aprovado

2000600335	Marina De Sousa Peixoto	0	Reprovado
2000600275	Marina Dias Romano	17,25	Aprovado
2000600333	Marina Laura De Lima	17	Aprovado
2000600020	Marinelma Silva Ferreira De Oliveira	13,75	Aprovado
2000600078	Marisa Keila De Sousa Santos	16,75	Aprovado
2000600015	Maristella Amaral Santos	14	Aprovado
2000600082	Mariuza Quadros Batista	17,5	Aprovado
2000600272	Mariza Aparecida Rodrigues	13	Aprovado
2000600390	Mariza Cristina Do Carmo	17,75	Aprovado
2000600023	Mariza Ferreira Ribeiro	16,25	Aprovado
2000600362	Marla Camila Alves De Oliveira	17	Aprovado
2000600350	Marlene Coelho De Assuncao Vilaca	15	Aprovado
2000600295	Marlene Ligoria De Sousa	16,25	Aprovado
2000600299	Marlete Diniz Da Silva Santos	17,25	Aprovado
2000600301	Marley Aparecida Da Silva	17,75	Aprovado
2000600182	Marli Alves França Miguel	17,25	Aprovado
2000600092	Marliette De Morais Alexandrino	17,5	Aprovado
2000600260	Marlon Fernandes Víctor Silva	19	Aprovado
2000600254	Marlúcia Dos Reis Pereira	17,75	Aprovado
2000600105	Marta Helena Dos Santos Alves	15,75	Aprovado
2000600308	Marta Patricia Lemos Lucas	16,25	Aprovado
2000600392	Marta Regina Pandur	16,75	Aprovado
2000600231	Maruza Araujo Costa	16,5	Aprovado
2000600275	Maryelle Souza Pinheiro	18	Aprovado
2000600067	Maryna Queiroz De Sousa Rocha	18	Aprovado
2000600293	Mateus Ferreira Resende	0	Reprovado
2000600173	Mauro Lúcio Ferreira	17,5	Aprovado
2000600166	Mayara Dos Santos Couto	15,75	Aprovado
2000600321	Mayara Lorena Alves Da Silva	18,25	Aprovado
2000600049	Mayara Mara Da Silva	16	Aprovado
2000600060	Mayara Moncerrat De Freitas Dias Santos	17,25	Aprovado
2000600315	Mayra Cristina Pereira Silva	16,25	Aprovado
2000600063	Maysa Duarte Silva	15,25	Aprovado
2000600153	Maysa Moreira Silva Nogueira	19,75	Aprovado
2000600125	Meire Barbosa De Oliveira	16	Aprovado
2000600259	Meire Estefania Alves Santos	16,5	Aprovado
2000600161	Meiriele Araújo Silva Chagas	17	Aprovado
2000600017	Melry Carolina Alves Rocha	17,5	Aprovado
Professor em Atuação na Educação Infantil e Anos iniciais do Ensino Fundamental			
DIVINOPOLIS (MG)			
Inscrição	Nome	Prova Discursiva	Situação
2000600086	Mércya Cristina De Souza Dias	20	Aprovado
2000600094	Merilyn De Freitas Valadares	18,25	Aprovado
2000600248	Micaele Gonçalves Ribeiro	18	Aprovado
2000600040	Micaeli Aparecida Das Dores Resende Nascimento	14,75	Aprovado
2000600191	Micaelle Pricila Da Silva	18,25	Aprovado
2000600317	Michaella Figueiredo Zieguelboim	11,5	Aprovado
2000600248	Michel Liberio Rabelo	18,75	Aprovado
2000600166	Michele Aparecida De Oliveira	15,75	Aprovado
2000600045	Michele Aparecida Ribeiro Pardini	16,75	Aprovado
2000600381	Michele Ferreira Vaz Almeida	0	Reprovado
2000600042	Micheline Aparecida Pereira	17,75	Aprovado
2000600118	Michelini Menezes Faria De Oliveira	17,5	Aprovado
2000600069	Michelle Aparecida Rodrigues Batista	15,75	Aprovado
2000600251	Michelle Cristina Azevedo	16,75	Aprovado
2000600178	Michelle Cristina De Jesus	15,75	Aprovado
2000600092	Michelle Fernanda Silva	17,25	Aprovado
2000600286	Michelle Maria Diniz Teixeira	17,5	Aprovado
2000600109	Michelle Stefani Guimaraes Correa	20	Aprovado
2000600216	Michelle Tonani De Melo	19,5	Aprovado
2000600005	Michelle Visconde Teles De Oliveira	16,75	Aprovado
2000600258	Michellyne Campos	16,75	Aprovado
2000600193	Mikaella Sthéfany Pereira Santos	17,25	Aprovado
2000600222	Milene De Souza Pires Alves	16	Aprovado
2000600277	Mireille Martins Moreira	19,25	Aprovado
2000600048	Mirela Célia Pereira	20	Aprovado
2000600180	Miriam Rodrigues	17,5	Aprovado
2000600108	Mirlene De Araujo Ribeiro	18	Aprovado
2000600136	Mirlene Nunes Da Silva	16,75	Aprovado
2000600072	Mirna Cristiene Dos Reis	14,5	Aprovado
2000600076	Mirvania Ribeiro Amaral De Castro	17,75	Aprovado
2000600266	Miryan Karla Batista Silva	14	Aprovado
2000600093	Mislene Silva	18,5	Aprovado
2000600063	Moisés Ferreira Mendes	16,25	Aprovado
2000600070	Moises Ramon Amaral Lima	17,75	Aprovado
2000600074	Monaliza Martins Sousa	0	Reprovado
2000600318	Monica Cristina Da Cruz	16,75	Aprovado
2000600027	Monica Majella Resende Ferreira	17	Aprovado
2000600200	Munique De Sousa Dias	17	Aprovado
2000600280	Myriam Geralda De Lima Mourao	17,5	Aprovado
2000600091	Nadia De Castro Cardoso Santos	18	Aprovado
2000600172	Nádia De Jesus Rodrigues	18	Aprovado
2000600219	Nadia Eloi De Sa Lima	15	Aprovado
2000600299	Nádia Maria Nascimento	0	Reprovado
2000600131	Naiara Batista Rocha	0	Reprovado
2000600345	Naiara Fernanda Santos Souza	15	Aprovado
2000600263	Naiara Martins De Moraes	17,5	Aprovado
2000600075	Naiara Siqueira Daldegan	17,75	Aprovado
2000600263	Naira Cristina Da Fonseca Nogueira	17,5	Aprovado

2000600136	Nara Keley De Oliveira Tavares	16,75	Aprovado
2000600147	Narjara Caroline Vaz Pimenta	18,5	Aprovado
2000600196	Natália Aparecida Alves Mesquita	20	Aprovado
2000600322	Natália Araújo Viriato	18,25	Aprovado
2000600142	Natália Cristina Barboza	16,75	Aprovado
2000600051	Natália Cristina Sousa Da Cruz	14,75	Aprovado
2000600295	Natalia Cristina Tacino Lourenco Moragas	0	Reprovado
2000600295	Natalia Gabriela Soares Amaral	17	Aprovado
2000600225	Natália Kalil De Souza	18,5	Aprovado
Professor em Atuação na Educação Infantil e Anos iniciais do Ensino Fundamental			
DIVINOPOLIS (MG)			
Inscrição	Nome	Prova Discursiva	Situação
2000600026	Natália Lima Florentino	18	Aprovado
2000600225	Natália Mendes Bento	17	Aprovado
2000600294	Natalia Mendes De Oliveira	19,25	Aprovado
2000600239	Natalia Soares Maia	16,75	Aprovado
2000600151	Natália Soares Silva	18,75	Aprovado
2000600126	Natalli Cristina Ferreira Nunes	14	Aprovado
2000600027	Natallia Da Silva Gomes	17,25	Aprovado
2000600244	Nataniele Fernandes Dos Reis	18,75	Aprovado
2000600130	Nathalia Castro Silva Milagre	17,25	Aprovado
2000600135	Nathália Godoi Gontijo	17,25	Aprovado
2000600214	Nathalia Karine Goncalves	17,5	Aprovado
2000600001	Nayanne Elen De Moura	16	Aprovado
2000600146	Nayara Amâncio Pereira Hollermann	19,5	Aprovado
2000600191	Nayara Braga Vasconcelos	18,25	Aprovado
2000600112	Nayara Caputo Resende	18,75	Aprovado
2000600124	Nayara Rafaela De Moura Tavares	16,5	Aprovado
2000600099	Nayara Sousa De Oliveira	15,5	Aprovado
2000600133	Neide Maria Da Silva	16,5	Aprovado
2000600249	Neiliane Rabelo De Oliveira	20	Aprovado
2000600139	Nelida Vilela De Oliveira	17,75	Aprovado
2000600091	Neusa Aparecida Cabral	16	Aprovado
2000600026	Neusa Novaes De Britto	18,5	Aprovado PcD
2000600247	Neuza Cristina Rodrigues Dutra Cordeiro	17,25	Aprovado
2000600377	Nicoly Isabelle Rios Monticeli Carvalho	16,5	Aprovado
2000600030	Nirlanda Napoleão Machado Oliveira	14,25	Aprovado
2000600104	Nivia Cristina Oliveira Silva	0	Reprovado
2000600021	Nivia Maria Da Silva	17	Aprovado
2000600316	Noemia De Moura	16,5	Aprovado
2000600321	Norma Rodrigues Arcanjo	17,5	Aprovado
2000600004	Núbia Da Fonseca Silva	18,75	Aprovado
2000600043	Núbia Da Silva	18,5	Aprovado
2000600317	Núbia Rosa De Sousa	16,5	Aprovado
2000600074	Olívia Alice Martins	17,25	Aprovado
2000600255	Olívia Maria Silva Vaz	18,5	Aprovado
2000600114	Osana Das Graças Gonçalves Sales	11,75	Aprovado
2000600085	Otavio Vinicius Arantes	17,75	Aprovado
2000600103	Pablo Henrique Pereira	18,5	Aprovado
2000600152	Paloma Fabiana Ferreira De Oliveira	16,25	Aprovado
2000600246	Paloma Sousa Da Silva	20	Aprovado
2000600186	Pâmella Rwany Batista Ribeiro Do Vale	15	Aprovado
2000600173	Paola Almeida Gurgel Barbosa	17	Aprovado
2000600012	Paolla Cristina Campos Gonçalves Dutra	16	Aprovado
2000600277	Patrícia Alves Vieira Clementino	17,25	Aprovado
2000600149	Patrícia Aparecida Godoi	16,75	Aprovado
2000600236	Patricia Aparecida Sousa Goncalves	18,25	Aprovado
2000600054	Patricia Aparecida Xavier Ferreira	17	Aprovado
2000600104	Patricia Aquino Marques	18,5	Aprovado
2000600279	Patrícia Borges Corrêa	18,25	Aprovado
2000600139	Patrícia Borges Ribeiro	18,25	Aprovado
2000600043	Patrícia Carla Pereira	20	Aprovado
2000600246	Patricia Cenciani Amaral	18,25	Aprovado
2000600235	Patricia Coimbra Ramos	16,25	Aprovado
2000600045	Patrícia Cristina Resende	16,75	Aprovado
2000600144	Patricia Cunha Nogueira Ribeiro	16,5	Aprovado
2000600098	Patricia De Araujo	17,75	Aprovado
2000600041	Patricia Faria De Oliveira	19	Aprovado
2000600191	Patrícia Gonçalves Campolina Evangelista	18	Aprovado
Professor em Atuação na Educação Infantil e Anos iniciais do Ensino Fundamental			
DIVINOPOLIS (MG)			
Inscrição	Nome	Prova Discursiva	Situação
2000600023	Patrícia Helena De Oliveira Silva	18,75	Aprovado
2000600318	Patrícia Inêz De Souza	17,75	Aprovado
2000600320	Patricia Karla Silva	15,75	Aprovado
2000600261	Patricia Kiner De Oliveira Pedrosa	17,75	Aprovado PcD
2000600010	Patricia Lucas Costa Silva	16,75	Aprovado
2000600242	Patrícia Maria Lemos	15,75	Aprovado
2000600215	Patrícia Oliveira Silva Borba	15,5	Aprovado
2000600379	Patricia Rezende Lopes	18,25	Aprovado
2000600239	Patricia Roberta Pereira	18	Aprovado
2000600133	PATRÍCIA RODRIGUES VALÉRIO	16,75	Aprovado
2000600003	Patrícia Rosália Dos Santos	13	Aprovado
2000600255	Patricia Sonia De Melo Lima	15,25	Aprovado
2000600303	Patrícia Vilela De Oliveira	17,75	Aprovado
2000600135	Patrício Antônio Da Silva	18,5	Aprovado
2000600044	Paula Cristina Correa Da Silva	18,5	Aprovado
2000600173	Paula Dayane Teixeira	16,5	Aprovado
2000600207	Paula Natelle De Azevedo	15	Aprovado

2000600261	Paula Peixoto De Faria	15,5	Aprovado
2000600277	Paula Sena Santos Gomes	0	Reprovado
2000600058	Paula Senra Poeis	0	Reprovado
2000600210	Paullete Chaves Costa	13,75	Aprovado
2000600017	Paulo César Dos Reis	18,25	Aprovado
2000600203	Paulo Geovane Da Silva	0	Reprovado
2000600004	Paulo Henriques Da Silva Costa	15,5	Aprovado
2000600096	Paulo Otavio Vaz Da Fonseca	18,5	Aprovado
2000600280	Paulo Roberto De Souza Anastacio	18,5	Aprovado
2000600318	Pedro Avelar Costa Vargas	17,5	Aprovado
2000600036	Pedro Corrêa Júlio	12	Aprovado
2000600102	Petrina Goncalves Delfino	13,5	Aprovado
2000600025	Poliana Cristina Santos Silveira	15,5	Aprovado
2000600254	Poliana De Almeida Rocha	18,25	Aprovado
2000600278	Poliana De Cássia Cordeiro Andrade Coelho	16,25	Aprovado
2000600191	Polyana Gabriela Ribeiro	20	Aprovado
2000600161	Princia Gabriella Santos Bernardo	17	Aprovado
2000600178	Priscila Conceição Da Silveira	16,75	Aprovado
2000600347	Priscila Cristina De Almeida	0	Reprovado
2000600311	Priscila Da Silva Freitas	14,5	Aprovado
2000600031	Priscila Da Silveira Chaves	16,5	Aprovado
2000600083	Priscila Duenhas Dos Santos	16	Aprovado PcD
2000600136	Priscila Ferreira Velozo Dos Santos	18,25	Aprovado
2000600202	Priscila Gomes Pardini	16,75	Aprovado
2000600057	Priscila Guimarães Assis Soares	17,5	Aprovado
2000600149	Priscila Pereira Silva Aquino	17	Aprovado
2000600103	Queila Souza Gabriel	0	Reprovado
2000600044	Rafael Aparecido De Sousa Silva	17	Aprovado
2000600011	Rafael De Lara E Silva	20	Aprovado
2000600064	Rafael De Oliveira	16	Aprovado
2000600333	Rafaela Aparecida Da Silva	19,25	Aprovado
2000600192	Rafaela Aparecida De Castro Dutra	19	Aprovado
2000600009	Rafaela Avila	15,75	Aprovado
2000600067	Rafaela Borges Bessa	18	Aprovado
2000600094	Rafaela Caetana Freitas	16,25	Aprovado
2000600010	Rafaela Fonseca Diniz	17	Aprovado
2000600025	Rafaela Gonçalves Uchoa	15	Aprovado
2000600136	Rafaela Leocádia Neves Da Costa	19,25	Aprovado
2000600370	Rafaela Machado	16,75	Aprovado
2000600176	Rafaela Moraes Paula	14,5	Aprovado

Professor em Atuação na Educação Infantil e Anos iniciais do Ensino Fundamental

DIVINOPOLIS (MG)

Inscrição	Nome	Prova Discursiva	Situação
2000600207	Rafaela Nogueira Rabelo	17,75	Aprovado
2000600158	Rafaela Ribeiro Gonçalves Pereira	17,25	Aprovado
2000600202	Rafaela Teodoro Pereira	16,5	Aprovado
2000600052	Rafaela Teresa Sousa Santos	19	Aprovado
2000600353	Rafaela Xavier Vilanova	16,25	Aprovado
2000600285	Rafhaella Cristina Amaral Campos	16,25	Aprovado
2000600108	Raiany Stefany Sousa Lopes	17,25	Aprovado
2000600274	Raja Reda Zorkot Santanna	17	Aprovado
2000600247	Ranulfa Dias Fernandes	17	Aprovado
2000600156	Raquel Coelho Santos Dias	17,5	Aprovado
2000600011	Raquel Corrêa Castro	17,75	Aprovado
2000600084	Raquel Cristina De Oliveira	18,25	Aprovado
2000600376	Raquel D Lourdes Andrade Reis	16,5	Aprovado
2000600066	Raquel De Jesus Evangelista	19	Aprovado
2000600229	Raquel Fonseca Gontijo	19,25	Aprovado
2000600059	Raquel Maria Silva Rosa	14,25	Aprovado
2000600173	Raquel Ramalho Botelho	18,75	Aprovado
2000600301	Raquel Soares Da Silva	18,75	Aprovado
2000600332	Regina Marieta Dos Santos	17,25	Aprovado
2000600246	Reisla Gomes Dos Santos	16,75	Aprovado
2000600187	Rejane De Souza Caldas	18,5	Aprovado
2000600243	Rejane Gizele Ferreira Ramiro	16,25	Aprovado
2000600312	Rejane Rodrigues Dos Santos Barreto	16,5	Aprovado
2000600084	Renata Alves Barbosa	16,5	Aprovado
2000600357	Renata Alves Rodrigues	13,5	Aprovado
2000600293	Renata Cristina Duarte De Oliveira	15,75	Aprovado
2000600268	Renata Cristina Ferreira	14,25	Aprovado
2000600012	Renata Da Conceição Romão Ramos	14,75	Aprovado
2000600197	Renata Da Silva Moura Fraga	18,25	Aprovado
2000600280	Renata De Oliveira Pereira Lucio	16	Aprovado
2000600173	Renata Flávia Silva	16,5	Aprovado
2000600017	Renata Geralda Dias Silva	16	Aprovado
2000600045	Renata Gonçalves Lopes	18,25	Aprovado
2000600096	Renata Maria Silva Oliveira	16	Aprovado
2000600244	Renata Oliveira Jacinto	15,75	Aprovado
2000600011	Renata Rabelo Teixeira De Souza	17,75	Aprovado
2000600316	Renata Silvia Lopes Marques Andrade	18,25	Aprovado
2000600212	Reysla Andrade Da Silva	18	Aprovado
2000600290	Reysla Aparecida Machado	18	Aprovado
2000600245	Reysla Fonseca Da Cruz	17,5	Aprovado
2000600032	Rháyssa Dayana De Moura Lima	17,5	Aprovado
2000600351	Rhenan Aguiar Amaral	15,5	Aprovado
2000600341	Rita De Cassia De Matos Leles	14,5	Aprovado
2000600239	Rita De Cássia Vieira	17,5	Aprovado
2000600177	Roberta Da Silva Moreira	17,25	Aprovado
2000600042	Roberta De Oliveira	14,75	Aprovado

2000600190	Roberta Joventino Cavalcante Ferreira	15,5	Aprovado
2000600139	Roberta Oliveira Melo	19,5	Aprovado
2000600344	Robertha Duarte	16	Aprovado
2000600267	Rochelle Almeida Pereira	16,25	Aprovado
2000600074	Rodrigo Henrique Da Silva	17,75	Aprovado
2000600004	Romilda Cedro De Andrade Araújo	17,75	Aprovado
2000600245	Romilda De Oliveira Santos	0	Reprovado
2000600212	Ronara De Araújo Gomes	18,5	Aprovado
2000600115	Rosa Aparecida Da Costa Barreto	16,75	Aprovado
2000600214	Rosa Aparecida Gonçalves Dos Santoss	17,25	Aprovado
2000600185	Rosa Aparecida Menezes	16,75	Aprovado
Professor em Atuação na Educação Infantil e Anos iniciais do Ensino Fundamental			
DIVINOPOLIS (MG)			
Inscrição	Nome	Prova Discursiva	Situação
2000600350	Rosa Maria Da Silva Lacerda	16,5	Aprovado
2000600243	Rosália Aparecida Santos Mendes	0	Reprovado
2000600052	Rosalicia Barbosa De Oliveira	18	Aprovado
2000600290	Rosana Luíza De Campos Pereira	18	Aprovado
2000600171	Rosana Maria Vicentini Cardoso	15,75	Aprovado
2000600339	Rosana Vidal Silva	19,5	Aprovado
2000600307	Rosângela Leonardo Da Silva	19	Aprovado
2000600364	Rosângela Lúcia Gonçalves Rocha Da Silva	17,5	Aprovado
2000600126	Rosangela Maria Delgado	17,75	Aprovado
2000600254	Rosangela Moraes Silva Amaral	16,75	Aprovado
2000600134	Rosania Aparecida Da Silva	16,25	Aprovado
2000600187	Rosária Rodrigues Dos Santos	17,75	Aprovado
2000600190	Roseane Rodrigues Neves	18,25	Aprovado
2000600124	Roseli Mercês Campos Costa	11,5	Aprovado
2000600360	Rosemeiry Aparecida Araujo Silva	15,5	Aprovado
2000600028	Roseni Pavret Nascimento	14	Aprovado
2000600250	Rosiane Da Silva Camões De Assis	18,75	Aprovado
2000600126	Rosiane Evangelista Santana	17,75	Aprovado
2000600299	Rosiane Maria Vieira	16,25	Aprovado
2000600270	Rosiany Henriques Castro	17	Aprovado
2000600267	Rosiany Michely Ferreira	17,5	Aprovado
2000600349	Rosilea Mara Da Silva	17,25	Aprovado
2000600379	Rosilene Aparecida De Azevedo Costa	16,25	Aprovado
2000600259	Rosilene Elzira Tavares	15,75	Aprovado
2000600266	Rosilene Pereira Da Fonseca	19	Aprovado
2000600051	Rosilene Santos	18	Aprovado
2000600310	Rosimeire Alves	19	Aprovado
2000600089	Rosimeire Aparecida Machado	17,5	Aprovado
2000600232	Rosimeire De Lacerda	16,25	Aprovado
2000600237	Rosimeire Oliveira Laurindo	11,5	Aprovado
2000600302	Rosimeire Patrícia De Oliveira	17,25	Aprovado
2000600148	Rosinara Dias Pereira	16	Aprovado
2000600362	Rosita Aparecida Messias Guimaraes	17,25	Aprovado PcD
2000600257	Rosmari Rossi Diniz Costa	19,25	Aprovado
2000600280	Rozilene Dos Santos	0	Reprovado
2000600131	Rubia Cristina Dos Santos Teixeira	19,75	Aprovado
2000600254	Rúbia Nunes Reis Garcia	17	Aprovado
2000600125	Ruth Amélia Da Silva Rocha	18	Aprovado
2000600084	Sabrina Aparecida Costa Daldegan	18	Aprovado
2000600282	Sabrina Avelar Ribeiro Santos Melquiades	17,5	Aprovado
2000600198	Sabrina Cecoti Silva E Souza	17,5	Aprovado
2000600003	Sabrina Luiza Batista Gomes	17,5	Aprovado
2000600099	Sabrina Peixoto Rodrigues	17	Aprovado
2000600275	Sabrina Reis Fraga Saldanha	18,75	Aprovado
2000600189	Sabrina Silva Amorim	14	Aprovado
2000600270	Sacha Camilla Pugoni Lopes Santiago	12,75	Aprovado
2000600077	Saionara De Oliveira Rezende Jesus	18,25	Aprovado
2000600101	Samantha Peixoto Rodrigues	18,75	Aprovado
2000600365	Samyra Gonzaga Campos	18,25	Aprovado
2000600084	Sander Junio Vinicius Campos	16,25	Aprovado
2000600179	Sandra Alvim Santos Teixeira	12,75	Aprovado
2000600120	Sandra Antoniêta Dos Santos Oliveira	18,5	Aprovado
2000600227	Sandra Bernardo	13,25	Aprovado
2000600300	Sandra Maria Lourenço Da Silva Santos	17,75	Aprovado
2000600301	Sandra Maria Rodrigues Da Silva	18	Aprovado
2000600251	Sandra Nogueira Alves	14,75	Aprovado
2000600055	Sandra Rodrigues Campos	18,25	Aprovado
Professor em Atuação na Educação Infantil e Anos iniciais do Ensino Fundamental			
DIVINOPOLIS (MG)			
Inscrição	Nome	Prova Discursiva	Situação
2000600256	Sangela Alves De Faria Reis	17,25	Aprovado
2000600090	Sara Barreto Santiago	18,75	Aprovado
2000600056	Sara Campos Goncalves	17,25	Aprovado
2000600080	Sara Da Silva Aragao	15,5	Aprovado
2000600376	Sarah De Jesus Apolinario	18	Aprovado
2000600271	Sarah Machado De Almeida Dias	19,25	Aprovado
2000600031	Sarah Mendes Perdigão	17,5	Aprovado
2000600295	Sarah Rute Ferreira	19	Aprovado
2000600146	Saulo Henrique Quadros	16,5	Aprovado
2000600203	Selma Aparecida Mota Camargo	17,5	Aprovado
2000600238	Selma De Lourdes De Assis Gonçalves	19,25	Aprovado
2000600021	Selma Maria Jesus	16,75	Aprovado
2000600123	Shaenny Carolina Bueno	19,25	Aprovado
2000600129	Sheila De Paula Brandao Sousa	16,75	Aprovado
2000600116	Sheila Ribeiro Da Costa Silva	18,25	Aprovado

2000600249	Sheily Grasiele Cardoso Monteiro	18,25	Aprovado
2000600172	Shirlene Ferreira De Oliveira Rafino	17,5	Aprovado
2000600291	Shirley Aparecida Cruz De Azevedo	17,25	Aprovado
2000600187	Shirley D Arc De Andrade Meira	19,5	Aprovado
2000600310	Shirley Ribeiro	16,5	Aprovado
2000600378	Sibele Aparecida Maia Assunção	15,5	Aprovado
2000600135	Sidneia Max Silva Santos	17	Aprovado
2000600208	Silmara Ribeiro Da Silva	15,75	Aprovado
2000600228	Silmara Rodrigues Chaves Menezes	16	Aprovado
2000600299	Silmara Santos Diniz Araújo	14,25	Aprovado
2000600178	Silmara Vilanova Corrêa Novaises	16,75	Aprovado
2000600321	Silmária Rosária Branquinho	16,5	Aprovado
2000600221	Silvana Aurora Leopoldino	18	Aprovado
2000600247	Silvana Cristina Costa Gontijo	16,75	Aprovado
2000600092	Silvana Das Graças Silva Pires	17,75	Aprovado
2000600245	Silvana Francisca Lopes	18,75	Aprovado
2000600200	Silvana Marta Saldanha Maciel	19,75	Aprovado
2000600328	Silvana Paula Fernandes De Souza	18,25	Aprovado
2000600310	Silvane Nogueira Da Fonseca	14,25	Aprovado
2000600322	Silvânia Antunes Vilela	17	Aprovado
2000600280	Silvania Marcal Saldanha	17,25	Aprovado
2000600349	Silvânia Quadros Rezende Silva	16,75	Aprovado
2000600142	Sílvia Fernanda Faustino	18,25	Aprovado
2000600070	Sílvia Kelly Patrício	17,5	Aprovado
2000600208	Silvia Paula Elói E Silva	18,5	Aprovado
2000600019	Silvia Rodrigues Chaves Pereira	15,5	Aprovado
2000600092	Silvia Silva Guimaraes	17,5	Aprovado
2000600218	Simei De Souza Rodrigues	13,25	Aprovado
2000600247	Simone Alves Dos Santos	13,75	Aprovado
2000600050	Simone Aparecida Leandro Amaral	15,25	Aprovado
2000600016	Simone Aparecida Rodrigues Pereira	17,75	Aprovado
2000600087	Simone Ferreira De Rezende	17,75	Aprovado
2000600133	Simone Goncalves Rodrigues	17,25	Aprovado
2000600243	Simone Martins Freitas	17,25	Aprovado PcD
2000600176	Simone Nascimento Pereira Rodrigues	18,25	Aprovado
2000600192	Simone Rabelo Damazio	18	Aprovado
2000600108	Simony Rodrigues Moreira	16,75	Aprovado
2000600249	Sinalha Geralda Santos	18,25	Aprovado
2000600219	Sirlaine Amorim Leite	16,25	Aprovado
2000600289	Sirlei De Castro Meira Vaz	16	Aprovado
2000600038	Sirlene Aparecida De Araujo Pereira	19	Aprovado
2000600348	Sirlene De Lourdes Silva	18	Aprovado

Professor em Atuação na Educação Infantil e Anos iniciais do Ensino Fundamental

DIVINOPOLIS (MG)

Inscrição	Nome	Prova Discursiva	Situação
2000600054	Sirlene De Oliveira	16,75	Aprovado
2000600198	Sirlene Ferreira Batista	14	Aprovado
2000600171	Sirlene Maria Ferreira Silva	14,75	Aprovado
2000600186	Sirley Novais Campos	16,5	Aprovado
2000600115	Sofia Souza Peres	15	Aprovado
2000600240	Solange Aparecida Dos Santos Teixeira	17,5	Aprovado
2000600229	Solange Nogueira Amaral	17,5	Aprovado
2000600094	Sonaide Conceicao Da Costa Silva	18,25	Aprovado
2000600141	Sonia Cedro De Andrade	18,25	Aprovado
2000600111	Sônia Oliveira Resende Da Cunha Lanna	19	Aprovado
2000600144	Sonia Regina Ferreira	15	Aprovado
2000600095	Sonia Souza Peres	18	Aprovado
2000600209	Sônia Terezinha Ferreira	18,25	Aprovado
2000600317	Soraia Aparecida Dias Lamounier	17,5	Aprovado
2000600191	Soraia Lima De Azevedo Cortez	13,5	Aprovado
2000600357	Stefane Nogueira Da Silva	18	Aprovado
2000600076	Stefania Pereira Sousa	12,75	Aprovado
2000600151	Stephanie Lopes Marques Reis	14,75	Aprovado
2000600278	Stephanie Marise Fernandes	17,25	Aprovado
2000600242	Sthefanie Pereira Coutinho Da Silva	14,25	Aprovado
2000600011	Sthefany Moraes Ribeiro	17	Aprovado
2000600135	Suelane Soares De Moura Silva	17,75	Aprovado
2000600245	Suelem Machado Vieira Gontijo	18,25	Aprovado
2000600199	Suelem Ramos Da Costa	17,75	Aprovado
2000600137	Sueli Aparecida Franklin	18,25	Aprovado
2000600214	Suellem Daldegan Silva	14,25	Aprovado
2000600023	Suellen Aparecida Da Silva	17,25	Aprovado
2000600097	Suellen Rodrigues Martins	19,25	Aprovado
2000600206	Suely De Melo Gonçalves	17,75	Aprovado
2000600168	Suely Gonçalves Dos Santos De Lima	20	Aprovado
2000600107	Susana Ferreira Santos Moraes	17,25	Aprovado
2000600019	Suzana Martins Da Silva Dias	18	Aprovado
2000600298	Taciana Ferreira Da Silva	16,5	Aprovado
2000600258	Taciane De Paula Martins	18,25	Aprovado
2000600134	Tainara Aparecida Cunha Santos	17	Aprovado
2000600314	Tainara Da Silveira Padilha	20	Aprovado
2000600214	Tainara Ferreira Silva	19,5	Aprovado
2000600219	Tainara Isabelle Franco Souza	15,5	Aprovado
2000600049	Taira Caroline Dos Santos	19,75	Aprovado
2000600297	Tais Alves Machado	19,25	Aprovado
2000600060	Taisa Chaves Martins	15,5	Aprovado
2000600374	Talissa Silva Souza	18,25	Aprovado
2000600163	Talita Gomes Santos	15,5	Aprovado
2000600019	Talita Manuela Castro Santana	16,25	Aprovado

2000600030	Talita Márcia De Paulo	18,25	Aprovado
2000600245	Talita Stefania Araujo Mendonca	18,25	Aprovado
2000600200	Talitha Mara Santos De Oliveira	15,75	Aprovado
2000600382	Tâmara Giane Beda Rocha Duarte	15,25	Aprovado
2000600217	Tamires Cardoso Arantes	18	Aprovado
2000600019	Tamires Costa Santos	18	Aprovado
2000600200	Tamires Ribeiro Santos	13,75	Aprovado
2000600275	Tamiris Oliveira Carvalho	17,5	Aprovado
2000600337	Tânia Leonidia Santos Ribeiro	17,75	Aprovado
2000600289	Tania Regina Da Silva Pereira	17	Aprovado
2000600206	Tânia Rezende Arantes	15,25	Aprovado
2000600013	Tassiana Roncalle Dos Santos	16	Aprovado
2000600135	Tatiana Angela Alves Lisboa	16	Aprovado
Professor em Atuação na Educação Infantil e Anos iniciais do Ensino Fundamental			
DIVINOPOLIS (MG)			
Inscrição	Nome	Prova Discursiva	Situação
2000600386	Tatiana Gomes De Sousa	18,5	Aprovado
2000600248	Tatiana Gomes Fonseca	18,25	Aprovado
2000600266	Tatiana Goncalves Leao	17,5	Aprovado
2000600259	Tatiana Maria Diniz	18	Aprovado
2000600251	Tatiana Martins De Assis Sanches	11	Aprovado
2000600303	Tatiane Cândida Do Nascimento Silva	17	Aprovado
2000600336	Tatiane Raissa Fonseca Oliveira	18,75	Aprovado
2000600261	Tatiane Sarah De Carvalho Prezia Pereira	18	Aprovado
2000600279	Tatiani Danúbia De Andrade	17,75	Aprovado
2000600267	Tatiany Aparecida Ferreira	0	Reprovado
2000600201	Tatiellen De Carvalho Tarzo	19	Aprovado
2000600308	Tatiely Silva	18,5	Aprovado
2000600218	Tauany Mariany Cardoso Silva	16,5	Aprovado
2000600195	Tayná Alves Gaia	20	Aprovado
2000600246	Taynara Aguiar Marçal	12,5	Aprovado
2000600320	Taynara Maria Matias Pimentel	19,5	Aprovado
2000600142	Taysla Fernanda Barbosa Ferreira	17,75	Aprovado
2000600204	Thaciane Karine De Araújo Silva	15,25	Aprovado
2000600205	Thaciara Karine De Araújo Silva Carvalho	16,25	Aprovado
2000600050	Thainá Borges Morais	19,75	Aprovado
2000600177	Thainara Larissa De Caldas	14,75	Aprovado
2000600155	Thaís Amorim Bento	15,25	Aprovado
2000600237	Thais Andrade Santiago	14,5	Aprovado
2000600004	Thaís Araújo Moura	14,5	Aprovado
2000600064	Thais Carolina Da Silva Maciel Soares	17	Aprovado
2000600331	Thais Guimarães Marques	15,75	Aprovado
2000600301	Thais Helena De Oliveira Faustino	18,75	Aprovado
2000600276	Thais Iracema Alves Meireles	17,75	Aprovado
2000600138	Thais Paulino Santos	19,25	Aprovado
2000600217	Thais Priscila Mendes Braga	20	Aprovado
2000600043	Thais Rodrigues Ferreira	17	Aprovado
2000600100	Thais Vieira Gonçalves	14,75	Aprovado
2000600185	Thaissa Fernandes Souza	17,5	Aprovado
2000600229	Thaiz Santos Da Silva	16,25	Aprovado
2000600027	Thales Alexandre Rodrigues De Sousa	20	Aprovado
2000600148	Thalita Pereira Caprune Dos Santos	19,25	Aprovado
2000600175	Thalita Raquel De Carvalho	16,75	Aprovado
2000600151	Thallita Tavares Gonçalves	18,25	Aprovado
2000600365	Thalya Aparecida Da Costa	18,25	Aprovado
2000600269	Thamara Faria Mello Moreira	20	Aprovado
2000600097	Thassila Barreto Da Silva	19,25	Aprovado
2000600057	Thayná De Carvalho Silva	18,5	Aprovado
2000600196	Thays Kauane Ferreira	17	Aprovado
2000600334	Tiago Carmo De Oliveira	18,75	Aprovado
2000600086	Tiele De Jesus Nascimento	15,75	Aprovado
2000600092	Tuany Rios Bento	15	Aprovado
2000600383	Twila Da Cunha Eugenio	18,25	Aprovado PcD
2000600186	Vagner Luís Salatiel	18	Aprovado
2000600150	Valdiana Maria De Sousa	17,75	Aprovado
2000600218	Valdineia Aparecida Soares Lentz	16,25	Aprovado
2000600350	Valeria Alves De Sousa Soares	16,5	Aprovado
2000600348	Valeria Aparecida Camargos Leao	16,75	Aprovado
2000600280	Valéria Dias Baião Neves	16,25	Aprovado
2000600274	Valéria Pimenta Costa	13,75	Aprovado
2000600269	Valério Batista Peguini	17,75	Aprovado
2000600225	Valquíria Aparecida Ferreira	16,75	Aprovado
2000600318	Valquíria Aparecida Ribeiro Daldegan	15,5	Aprovado

Professor em Atuação na Educação Infantil e Anos iniciais do Ensino Fundamental			
DIVINOPOLIS (MG)			
Inscrição	Nome	Prova Discursiva	Situação
2000600102	Valquiria Ramos Rodrigues	17,75	Aprovado
2000600363	Vanaci Aganete Vieira	12,25	Aprovado
2000600194	Vanessa Aparecida Ferreira	17	Aprovado
2000600051	Vanessa Aparecida Santos	17,75	Aprovado
2000600183	Vanessa Barbosa Vieira	18,25	Aprovado
2000600287	Vanessa Carla De Araújo Santos	16,75	Aprovado
2000600188	Vanessa Castorino De Moraes	16,5	Aprovado
2000600138	Vanessa Christina De Almeida Marques	14,75	Aprovado
2000600190	Vanessa Elen Dos Santos	15,25	Aprovado
2000600017	Vanessa Maria Nogueira De Melo	10,75	Aprovado
2000600248	Vanessa Martins Vieira Coelho	17,75	Aprovado

2000600277	Vanessa Peixoto Alves	16,75	Aprovado
2000600236	Vanessa Rangel Silva	19	Aprovado
2000600268	Vanessa Robbi Bubula Lopes	16	Aprovado
2000600246	Vanessa Silva Carrilho	16,75	Aprovado
2000600115	Vanessa Tatiana Dos Santos	17,75	Aprovado
2000600041	Vânia Aparecida De Oliveira Santos	15	Aprovado
2000600056	Vânia Cristina Satiro	0	Reprovado PcD
2000600212	Vania De Andrade Reis	16,25	Aprovado
2000600258	Vânia Maria De Souza Domingues	16,25	Aprovado
2000600056	Vanilda De Oliveira Fialho Silva	17,5	Aprovado
2000600243	Vanilda Helena Alves	17,75	Aprovado
2000600237	Vanilda Maria Da Silva	16	Aprovado
2000600144	Vanilda Mendes	18,5	Aprovado
2000600322	Vanilda Nogueira Marra	17,75	Aprovado PcD
2000600073	Vanilda Silvane Tavares	17,25	Aprovado
2000600009	Vanusa Aparecida Ferreira	16,25	Aprovado
2000600316	Vanusa Ribeiro Ferreira Frias	13	Aprovado
2000600138	Vera Lucia Ferreira E Silva	18,75	Aprovado
2000600385	Vera Lúcia Passos	19,5	Aprovado
2000600156	Vera Lúcia Tavares De Melo Bahia	16,25	Aprovado
2000600204	Veronica Carrano Rodrigues Rabelo	18,75	Aprovado
2000600148	Victória Cerezo Santos	18	Aprovado
2000600231	Virginia Paula Da Cruz Morais	16	Aprovado
2000600250	Vitoria Aparecida Mota Oliveira	20	Aprovado
2000600055	Vitória Emanuelle Gomides Medeiros	13,5	Aprovado
2000600146	Viviana Fabrícia De Freitas Caldeira	17	Aprovado
2000600069	Viviana Rodrigues Cardoso	10,5	Aprovado
2000600233	Viviane Aparecida Da Silva	14,25	Aprovado
2000600266	Viviane Carmelita Rodrigues Dos Santos Alves	15,25	Aprovado
2000600131	Viviane Cristina Ribeiro	17	Aprovado
2000600382	Viviane Daldegan Cardoso	17,5	Aprovado
2000600197	Viviane De Moura Borges	15,75	Aprovado
2000600152	Viviane Ferreira Santos	16,25	Aprovado
2000600152	Viviane Graciele Cordeiro Machado	18	Aprovado
2000600281	Viviane Magela Da Silva	16,5	Aprovado
2000600277	Viviani Carla Da Silva Brandão	18	Aprovado
2000600106	Viviania Ambrosia Simoes	18,5	Aprovado
2000600303	Wadson Augusto Correa	17,75	Aprovado
2000600372	Wagner Jordane Caputo Alvim	17,75	Aprovado
2000600047	Walace Natan Alves Rabelo	0	Reprovado
2000600067	Walquiria Da Silva Heleno	16,5	Aprovado
2000600320	Walquiria Maria Dos Reis Dutra	16	Aprovado
2000600096	Wyllya Alves De Lima Alencar	19,25	Aprovado
2000600278	Xhirlei Julio Amaral Costa	17,75	Aprovado
2000600141	Yara Aparecida Rodrigues Rocha	18	Aprovado
2000600156	Yara Luiza De Faria Souza	18,25	Aprovado
Professor em Atuação na Educação Infantil e Anos iniciais do Ensino Fundamental			
DIVINOPOLIS (MG)			
Inscrição	Nome	Prova Discursiva	Situação
2000600134	Yara Pereira Cezar Campos	16	Aprovado
2000600371	Yasmin Cristina Mourão Mendes	18	Aprovado PcD
2000600257	Yasmin Thalya Aleixo Cassin	16,5	Aprovado
2000600235	Yngride Bárbara Lopes Romano	14,25	Aprovado
2000600005	Yulli Francina Diniz Tavares	17,5	Aprovado
2000600272	Yuri Vitor Da Silva	11,5	Aprovado
2000600175	Zeli Camargos De Melo	15,5	Aprovado
2000600372	Zelia Aparecida Vasconcelos Brandão Borges	17,25	Aprovado PcD
2000600013	Zeny Maria De Oliveira	18,5	Aprovado
Professor em Atuação nos Anos Finais do Ensino Fundamental na Área de Ciências Humanas			
DIVINOPOLIS (MG)			
Inscrição	Nome	Prova Discursiva	Situação
2000600348	Atanazio José De Oliveira Júnior	16	Aprovado
2000600301	Bianca Guimarães Ferreira	17,75	Aprovado
2000600341	Brenda Priscila Silva	17,75	Aprovado
2000600252	Clarice Souza Prados	15,5	Aprovado
2000600189	Emiliano Lima De Araújo	16,75	Aprovado
2000600394	Everaldo Rogerio Dos Santos	15,5	Aprovado
2000600395	Fernanda Aparecida Da Silva Santos	18	Aprovado
2000600172	Isac Newton Pedro De Souza	17,25	Aprovado
2000600083	Israel Garcia De Sousa	17,75	Aprovado
2000600064	Izaac Erder Silva Soares	17,75	Aprovado
2000600015	Jefferson Sabino Rocha	17,25	Aprovado
2000600206	João Paulo Santos Marques	18	Aprovado
2000600337	João Pedro Vasconcelos Oliveira	18	Aprovado
2000600384	Juliano Batista Pedrosa	16,25	Aprovado
2000600375	Larissa Laini Leão Gomes	19	Aprovado
2000600157	Marcos Paulo Da Silva Ribeiro	17,25	Aprovado
2000600149	Maria Fernanda Melgaco Almeida	18	Aprovado PcD
2000600305	Mariane Silva Ribeiro	14,25	Aprovado
2000600263	Mislaine Da Cruz Pereira	18,25	Aprovado
2000600114	Patricia Nara Da Cruz Silva	16,25	Aprovado
2000600201	Pedro Augusto Lopes De Oliveira	19,25	Aprovado
2000600100	Rafael Lucas De Deus Almeida	15,25	Aprovado
2000600027	Rafaela Carvalho Da Silva	19,25	Aprovado
2000600075	Renata Maia Peres	16	Aprovado
2000600056	Vânia Cristina Satiro	14	Aprovado PcD
2000600090	Welder Lincoln Costa	18	Aprovado
Psicólogo			
DIVINOPOLIS (MG)			

Inscrição	Nome	Prova Discursiva	Situação
2000600291	Adriana Maria De Melo Campos Gomes	9	Reprovado
2000600086	Alessandra Aparecida De Araújo	12,5	Aprovado
2000600360	Alexandra Nayara Alves Pinto	16	Aprovado
2000600145	Aline Geralda Vieira De Melo	10,5	Aprovado
2000600277	Ana Luiza Antunes Oliveira	9,5	Reprovado
2000600016	Bárbara Lohanna De Moura Couto	14	Aprovado
2000600245	Bárbara Rodrigues Alves	13,5	Aprovado
2000600115	Bianca De Freitas Moraes	14,5	Aprovado
2000600097	Bianca Rodrigues Vieira	8	Reprovado
2000600223	Bruna Alves Fonseca	17,5	Aprovado
2000600067	Bruno Alves De Sousa	10,5	Aprovado
2000600049	Bruno Luis Arantes Oliveira	15,75	Aprovado
2000600178	Camila Benvindo Pinheiro	14	Aprovado
2000600268	Camila Braz Rabelo	11	Aprovado
2000600015	Carolina Cordeiro Lara De Oliveira	7	Reprovado
2000600182	Claudia Angelica Da Silva Gontijo	7	Reprovado
2000600329	Davi De Castro Faria	13	Aprovado
2000600229	Débora De Lellis Queiroz	8,5	Reprovado
2000600301	Deborah Santos Leão	18,75	Aprovado
2000600148	Diane Khellen Veloso	7,75	Reprovado
2000600084	Eduarda Barbosa De Carvalho	13,75	Aprovado
2000600154	Eduarda Maria Amaral Bernardes	14,5	Aprovado
2000600348	Eduarda Vieira Cardoso	8	Reprovado
2000600174	Fabiana Da Silva Siqueira	15	Aprovado
2000600336	Felipe De Moura Couto	11,5	Aprovado
2000600021	Fernanda Reis Faria	12,5	Aprovado
2000600290	Geovane Lafaiete Rodrigues Dos Santos	8,5	Reprovado
2000600038	Guilherme Braga Lourenço	10	Aprovado
2000600218	Gustavo Gontijo Dias	15,75	Aprovado
2000600052	Helenita Dias Pontes	7	Reprovado
2000600041	Isabella Caetano Alves	13,25	Aprovado
2000600295	Ítalo Rangel Campos Nepomoceno	11	Aprovado
2000600372	Jéssica De Oliveira Fontes	16,75	Aprovado
2000600206	Jessica Jheniffer Ferreira	10	Aprovado
2000600110	João Álvaro Santos Resende	15,75	Aprovado
2000600337	Josiane Aparecida Elias Dalessandro	8,25	Reprovado
2000600259	Júlia Alvarenga De Sousa Santos	14	Aprovado
2000600158	Júlia Alves	19	Aprovado
2000600013	Laura Almada De Sousa	16	Aprovado
2000600389	Laura Camargos Lacerda	15,75	Aprovado
2000600175	Lavínia Da Silva Rosa	9,25	Reprovado
2000600103	Letícia Gonçalves Ribeiro	12,5	Aprovado
2000600096	Lilian De Lima Botelho	6,5	Reprovado
2000600065	Luane Alves De Archanjo	13	Aprovado
2000600393	Luiz Henrique De Assis Miranda	12,5	Aprovado PcD
2000600012	Maísa Fileto Guimarães	13,5	Aprovado
2000600200	Marcela De Souza Alves	13,5	Aprovado
2000600022	Maria Aparecida Dos Santos	20	Aprovado
2000600096	Maria Izabel Dos Reis Moreira	10,5	Aprovado
2000600087	Maria Luisa Rodrigues Rangel	13	Aprovado
2000600023	Marília Gonçalves Magalhães Silva	20	Aprovado
2000600070	Marina Meirelles Barbosa	10,25	Aprovado
2000600211	Mirian Pereira Santos Silva	11,75	Aprovado
2000600255	Monica De Araujo Xavier	11,75	Aprovado
2000600044	Natalia Amendoeira Lopes	8,75	Reprovado
2000600172	Natália Gabriele Silva De Oliveira	10	Aprovado
2000600390	Nayara Aparecida Nogueira	13	Aprovado

Psicólogo

DIVINOPOLIS (MG)

Inscrição	Nome	Prova Discursiva	Situação
2000600333	Nicolle Helena Carvalho Vaz	15,25	Aprovado
2000600127	Paula Cristina De Melo Gonçalves	16	Aprovado
2000600071	Paulo Henrique Pereira Lopes	13,25	Aprovado
2000600273	Pedro Henrique Estevao Ferreira	11,25	Aprovado
2000600108	Renata Conceição Gomes Gontijo	10,75	Aprovado
2000600120	Ronimara Antonia Furtado	15,5	Aprovado
2000600274	Ronnie Machado Santos Vieira	10,75	Aprovado
2000600227	Sara Ferreira E Silva	11,5	Aprovado
2000600019	Sarah Richard De Paiva Freitas	13,25	Aprovado
2000600080	Shara Nunes Ferreira Breves	9,75	Reprovado
2000600288	Suele Lamounier Tavares	15,5	Aprovado
2000600284	Talyta Lays Castro Silvas	7,25	Reprovado
2000600121	Thayane Bastos Moura Dias	13,5	Aprovado
2000600186	Valéria De Oliveira Gonçalves	8	Reprovado
2000600209	Victor Hugo Ferreira Quadros	8,25	Reprovado PcD

Psicólogo da Educação

DIVINOPOLIS (MG)

Inscrição	Nome	Prova Discursiva	Situação
2000600086	Alessandra Aparecida De Araújo	8	Reprovado
2000600233	Alexandra Nayara Alves Pinto	9	Reprovado
2000600145	Aline Geralda Vieira De Melo	7,25	Reprovado
2000600129	Aline Gomes Martins	8	Reprovado
2000600078	Amarílis Alves Leão	10	Aprovado
2000600223	Bruna Alves Fonseca	16	Aprovado
2000600252	Camila Eulália Morais Quadros	7,5	Reprovado
2000600123	Carlos Fernandes Rodrigues	7	Reprovado
2000600089	Cássia Adriani De Oliveira Rabelo	7,75	Reprovado
2000600301	Deborah Santos Leão	12	Aprovado

2000600174	Fabiana Da Silva Siqueira	9,75	Reprovado
2000600289	Ionice Neves De Carvalho	8,75	Reprovado
2000600326	Isa Paula Vilela Peixoto	11,5	Aprovado
2000600250	Isadhora Rodrigues Mendonca	11	Aprovado
2000600127	Kátia Aparecida De Souza	9,25	Reprovado
2000600177	Kellen Danielle Pedroso	5,25	Reprovado
2000600096	Lilian De Lima Botelho	0	Reprovado
2000600362	Marcela Markiazi Lima Galvao	9	Reprovado
2000600024	Marília Gonçalves Magalhães Silva	11	Aprovado
2000600382	Matheus De Souza Dias	17,75	Aprovado
2000600211	Mirian Pereira Santos Silva	7,25	Reprovado
2000600362	Rhana Clara Nunes Prado	10,25	Aprovado
2000600308	Richard Jose Tavares	5,5	Reprovado
2000600394	Tatiane Vilanova De Souza	12,75	Aprovado
2000600297	Thais Aparecida Santos	5,75	Reprovado PcD
2000600209	Victor Hugo Ferreira Quadros	7,75	Reprovado PcD
2000600286	Viviane Silva Barreto	8,75	Reprovado
Publicitário			
DIVINOPOLIS (MG)			
Inscrição	Nome	Prova Discursiva	Situação
2000600171	Adriano Teixeira Morato	17	Aprovado
2000600160	Alexandre Carlos De Oliveira	12,5	Aprovado
2000600119	Fernando Andrade Schiavoni	15,75	Aprovado
2000600365	Leticia Ferreira E Silva	17,25	Aprovado
2000600388	Natiele Barbosa Ferreira Castro	18,25	Aprovado
2000600218	Rafaela Gontijo De Oliveira	17,25	Aprovado
2000600350	Raissa Cristina De Oliveira Greco	17	Aprovado
2000600031	Yasmin Honorato Da Silva	16	Aprovado
2000600221	Yngrid Yascara De Oliveira	17,75	Aprovado
Sociólogo			
DIVINOPOLIS (MG)			
Inscrição	Nome	Prova Discursiva	Situação
2000600151	Evelin Luciana Malaquias Nascimento	19	Aprovado
Supervisor Orientador de Ensino			
DIVINOPOLIS (MG)			
Inscrição	Nome	Prova Discursiva	Situação
2000600161	Amanda Aparecida Pinto	17,25	Aprovado
2000600014	Amanda Da Silva Santos	17,25	Aprovado
2000600016	Amanda Rafaela Silva	14	Aprovado
2000600049	Ana Clara Da Silva Oliveira	18	Aprovado
2000600095	Ana Karla Augusto	16,25	Aprovado
2000600038	Anderson Lino De Souza	16,25	Aprovado
2000600256	Andreia Silva Guimaraes	17,75	Aprovado
2000600112	Andreza Maria Ribeiro Rodrigues	18	Aprovado
2000600056	Aparecida Chaves Martins	17,5	Aprovado
2000600098	Ariane Cintia Ribeiro	17	Aprovado
2000600039	Barbara Milena Machado Martins Rodrigues	18,25	Aprovado
2000600003	Bianca Damas Pereira	17	Aprovado
2000600094	Bruna Isabelly De Moraes Da Silveira	16	Aprovado
2000600175	Bruna Jacobis Pereira Faria	16,5	Aprovado
2000600074	Camila Esteves Santos	17,25	Aprovado
2000600063	Carla Aparecida De Oliveira	16,75	Aprovado
2000600168	Cássia Kern Braga	16,5	Aprovado
2000600108	Celso Soares	15	Aprovado
2000600039	Cinthia Ferreira Fontes	15,25	Aprovado
2000600303	Cissa Alexia De Oliveira	17,25	Aprovado
2000600252	Clarice Souza Prados	17,25	Aprovado
2000600261	Claudia Aparecida Lemos De Abreu Guimarães	16	Aprovado
2000600207	Cleide Cibele Dos Santos	16	Aprovado PcD
2000600055	Cleidiane Alves Silveira	16,75	Aprovado
2000600010	Cristiana Maria Cruz Moreira De Souza	17,5	Aprovado
2000600006	Daniela Aparecida Ferreira	17	Aprovado
2000600098	Daniele Cristina Teixeira	18,25	Aprovado
2000600004	Danielly Fernanda Silva Souza	15,5	Aprovado
2000600103	Davi Bernardes Maximiano	18,25	Aprovado
2000600092	Debora Wanessa Eskelsen De Sunti	17,5	Aprovado
2000600120	Diva Cristina De Almeida	17,5	Aprovado
2000600056	Eduardo José Martins	13,75	Aprovado
2000600246	Elaine De Alacoque Pereira	16	Aprovado
2000600036	Enia Mara Mariano	15,75	Aprovado
2000600325	Erika De Freitas Santos	17	Aprovado
2000600175	Flávia Daniele Faria Mourão	15,75	Aprovado
2000600303	Gabriel Teodoro Marques Dos Santos	17,25	Aprovado
2000600178	Gabriela Queiroz De Faria	17,75	Aprovado
2000600091	Gerferson Rodrigues Pereira	17,5	Aprovado
2000600316	Giovani Rodrigues Do Amaral Junior	17,25	Aprovado
2000600284	Gizelli Mykhavesk Camargos	17,25	Aprovado
2000600171	Gláucia Regina Rabelo	15,5	Aprovado PcD
2000600005	Gleika Nayce Eleutério	16	Aprovado
2000600210	Gleisse Sousa Alcantara	18,25	Aprovado
2000600068	Grasiele Maria Silva	17,75	Aprovado
2000600241	Guillermo Ernesto Duyos Portal	14,75	Aprovado
2000600213	Helenice Aparecida Rodrigues	16	Aprovado
2000600240	Heliane Nunes De Godoi	16,5	Aprovado PcD
2000600222	Iara Cristina Justino De Azevedo Lima	14,75	Aprovado
2000600362	Ionara Siqueira De Carvalho	14	Aprovado
2000600138	Irenice Da Silva Freitas	16,5	Aprovado
2000600093	Isabela Maria Da Silva	16,5	Aprovado
2000600075	Isabela Rochelle Silva Moura	17	Aprovado

2000600119	Jeizabel Da Fonseca Pereira	16,25	Aprovado
2000600210	Jose Rafael Azevedo	16,5	Aprovado PcD
2000600314	Josimar Angelo Dos Santos	15	Aprovado
2000600357	Júlia Guimarães Silva Santos	19	Aprovado
Supervisor Orientador de Ensino			
DIVINOPOLIS (MG)			
Inscrição	Nome	Prova Discursiva	Situação
2000600248	Karine Dias	17,25	Aprovado
2000600017	Katriny Lopes Ferreira	18,75	Aprovado
2000600052	Kelly Cristina Nascimento	18,25	Aprovado
2000600145	Laercio De Oliveira Silva	16,25	Aprovado PcD
2000600172	Larissa Dos Santos Oliveira	16,5	Aprovado
2000600056	Larissa Laura De Oliveira	16	Aprovado
2000600136	Laura Claiane Queiroz Machado	17,25	Aprovado
2000600080	Leticia Emanuela Gomes De Sousa	17,5	Aprovado
2000600216	Letícia Estéfani Silva	15,75	Aprovado PcD
2000600365	Lidia Cristina Ferreira	15,5	Aprovado
2000600335	Lucas Eduardo Ribeiro	16,5	Aprovado PcD
2000600208	Luciana Pereira Braga Amaral	16,25	Aprovado
2000600020	Luciana Vilela	15,5	Aprovado
2000600104	Luhanna Campos Severo	16,5	Aprovado
2000600073	Luiz César Da Silva	15,25	Aprovado
2000600093	Luiza Mara Ferreira Da Silva	17,25	Aprovado
2000600058	Marcela Da Silva Simões	16,5	Aprovado
2000600177	Marcia Diniz Pereira	16,5	Aprovado
2000600310	Maria Raquel Sena Rabelo Silveira	17,5	Aprovado
2000600235	Marina Aparecida De Sousa	16,75	Aprovado
2000600101	Maristella Amaral Santos	15,25	Aprovado
2000600030	Mariza Ferreira Ribeiro	15	Aprovado
2000600299	Marlete Diniz Da Silva Santos	16,25	Aprovado
2000600094	Merilyn De Freitas Valadares	15	Aprovado
2000600360	Michelle Stefani Guimaraes Correa	19,5	Aprovado
2000600091	Nadia De Castro Cardoso Santos	16,25	Aprovado
2000600322	Natália Araújo Viriato	16,75	Aprovado
2000600295	Natalia Gabriela Soares Amaral	16,75	Aprovado
2000600244	Nataniele Fernandes Dos Reis	18,25	Aprovado
2000600085	Otavio Vinicius Arantes	17	Aprovado
2000600041	Patricia Faria De Oliveira	17,5	Aprovado
2000600128	Ramon Santana De Aguiar	0	Reprovado
2000600173	Raquel Ramalho Botelho	18,25	Aprovado
2000600048	Renata Gonçalves Lopes	14,25	Aprovado
2000600247	Ronara De Araújo Gomes	17,5	Aprovado
2000600237	Rosana Lúcia Santos De Oliveira	14,75	Aprovado
2000600188	Rosangela Maria Delgado	17,5	Aprovado
2000600148	Rosinara Dias Pereira	17,25	Aprovado
2000600026	Selmileia Franciane De Andrade	17,25	Aprovado
2000600123	Shaenny Carolina Bueno	18,75	Aprovado
2000600243	Simone Martins Freitas	16,25	Aprovado PcD
2000600249	Sinalha Geralda Santos	16,5	Aprovado
2000600006	Sônia Aparecida Ferreira	16,5	Aprovado PcD
2000600291	Sonia Aparecida Teixeira	15,75	Aprovado
2000600134	Tainara Aparecida Cunha Santos	18	Aprovado
2000600195	Tatiane Rafaela Silva	13,5	Aprovado
2000600303	Thamyris Stuart Goncalves	18,75	Aprovado
2000600041	Vânia Aparecida De Oliveira Santos	16,25	Aprovado
2000600325	Vanilda Nogueira Marra	14,5	Aprovado PcD
2000600001	Yulli Francina Diniz Tavares	15,5	Aprovado
Técnico Escolar			
DIVINOPOLIS (MG)			
Inscrição	Nome	Prova Discursiva	Situação
2000600251	Adriana Aparecida Ferreira Chagas	19	Aprovado
2000600328	Adriana Do Carmo Silva Oliveira	0	Reprovado
2000600329	Adriel Luiz Vieira Silva	20	Aprovado
2000600222	Amanda Rabelo Amaral	19,25	Aprovado
2000600006	Ana Paula Lima De Azevedo	20	Aprovado
2000600190	Anderson Rodrigo Xavier De Barros Junior	17,5	Aprovado
2000600013	Andresa Carolina Praxedes De Oliveira	20	Aprovado
2000600174	Anna Clara Pinheiro Costa	19,25	Aprovado
2000600150	Antonio Júnio Gonçalves	18,75	Aprovado
2000600297	Arthur Grossi Andrade Dos Reis	18,75	Aprovado
2000600105	Arthur Jacques Pereira	19	Aprovado
2000600298	Breno Faria Barreto	19,25	Aprovado
2000600304	Breno Mateus De Oliveira	19	Aprovado
2000600356	Bruno Luiz Maciel	19,5	Aprovado
2000600005	Camila Meckler Santos	19,5	Aprovado
2000600212	Carla Leão	20	Aprovado
2000600057	Caroline Cândida Gontijo	19,5	Aprovado
2000600056	Cilene Mara Silva	19	Aprovado PcD
2000600177	Claudia Fonseca Bretz	20	Aprovado
2000600010	Cristiana Maria Cruz Moreira De Souza	19,25	Aprovado
2000600241	Daniela Araújo Viriato	19,5	Aprovado
2000600085	Daniela Lima Fonseca	17,25	Aprovado
2000600232	Daniely Rodrigues Duarte	18	Aprovado
2000600031	Dayane Isabel Dos Santos Silva	19,75	Aprovado
2000600234	Early Henrique Maia Maximo	18,25	Aprovado
2000600267	Edneia Dias De Melo Rocha	19	Aprovado PcD
2000600277	Ester Sales Fernandes	19,5	Aprovado
2000600219	Fabiano Dantas De Araujo	20	Aprovado
2000600031	Fabricio Tiago dos Santos	19,5	Aprovado PcD

2000600304	Fernanda Eduarda Aparecida Andrade De Souza	19,5	Aprovado
2000600081	Fernanda Geralda Gregório	18,25	Aprovado
2000600348	Flávia Carolina Gonçalves	0	Reprovado
2000600296	Flavia Guimaraes Fonseca	19,25	Aprovado
2000600038	Franciely Azevedo Ribeiro	19,5	Aprovado
2000600313	Gabriel Junior De Sousa Faria Jacobis	19	Aprovado
2000600015	Gabrielle Fernanda Almeida	19,5	Aprovado
2000600085	Geise De Fatima Silva	19,5	Aprovado
2000600221	Guilherme Augusto De Carvalho Santiago Clemente	20	Aprovado
2000600010	Gustavo Domingues Dos Santos	19,25	Aprovado
2000600330	Hevelyn Pimentel Paiva	19,75	Aprovado
2000600220	Indianara Alves Rodrigues Da Silva	20	Aprovado
2000600091	Irene Florentino Da Silva	18,5	Aprovado
2000600075	Isabela Rochelle Silva Moura	18,5	Aprovado
2000600017	Italo Vitor Cunha Pereira	19	Aprovado
2000600145	Izadora Ribeiro De Freitas	19,5	Aprovado
2000600076	Janaina De Almeida Rodrigues	19,5	Aprovado
2000600323	Jane Valeria Ribeiro Fontes	0	Reprovado
2000600103	Jeisiane Aparecida Machado	20	Aprovado
2000600306	Jessica Viana Almeida De Jesus	20	Aprovado
2000600250	José Ronaldo Melo De Oliveira	16	Aprovado
2000600071	Juana Maria Rodrigues Gonçalves	19,75	Aprovado
2000600072	Julia Athouguia De Oliveira	20	Aprovado
2000600072	Katrina Aparecida Oliveira De Paulo	19,5	Aprovado
2000600181	Kenia Tassia Pereira	19,5	Aprovado
2000600155	Lara Izabelly Ferreira Guimaraes	20	Aprovado
2000600174	Laryssa Giovanna Santos Maurício	19,25	Aprovado
2000600156	Laura Enes Ferreira	0	Reprovado
Técnico Escolar			
DIVINOPOLIS (MG)			
Inscrição	Nome	Prova Discursiva	Situação
2000600393	Laura Lobato Araujo	19,5	Aprovado PcD
2000600181	Laura Mendes Chagas	19,75	Aprovado
2000600354	Leandro Abilio De Moraes	0	Reprovado
2000600233	Leonardo Geraldo Barbosa	19,25	Aprovado
2000600108	Leticia Adriele Santana	19,25	Aprovado
2000600186	Letícia Goulart De Sousa	17,5	Aprovado
2000600362	Livia Faria Silva	20	Aprovado
2000600322	Lívia Karolina Andrade Sousa	19,75	Aprovado
2000600011	Lorena Dutra Blandin	19,25	Aprovado
2000600181	Luana Couto Ersinzon	19,25	Aprovado
2000600288	Lubia Carolina Lima	19,5	Aprovado
2000600140	Lucas Fernandes De Brito	18,5	Aprovado
2000600103	Lucas Silva Jacques	19,5	Aprovado
2000600378	Luciel Resende Diniz	20	Aprovado
2000600345	Luciene Vieira Silva	20	Aprovado
2000600070	Lucimar Aline Pereira	18,75	Aprovado
2000600223	Marcos Paulo Vieira	20	Aprovado
2000600188	Marcos Vinícius Cruz Rosalino	20	Aprovado
2000600296	Maria Esmelinda De Moura E Silva	19,5	Aprovado
2000600303	Mariana Cristina Ferreira Silva	19,25	Aprovado
2000600232	Mariana Neves Cunha	20	Aprovado
2000600328	Marina Eugênia Carvalho E Silva	19,5	Aprovado
2000600282	Marina Oliveira Santos	20	Aprovado
2000600299	Marizete Gonçalves Rosa	19	Aprovado
2000600251	Mateus Alves De Souza	19,75	Aprovado
2000600153	Matheus José Rodrigues Fernandes	19,25	Aprovado
2000600277	Mireille Martins Moreira	20	Aprovado
2000600044	Nayara Henriques De Sousa Menezes	20	Aprovado
2000600027	Neusa Novaes De Britto	20	Aprovado PcD
2000600300	Nubia Thais Pereira Dos Santos	19,5	Aprovado PcD
2000600254	Pablo Laurindo Vieira	20	Aprovado
2000600025	Paulo Henrique Silvério De Sousa	19,75	Aprovado
2000600207	Polyana Gabriela Ribeiro	19,75	Aprovado
2000600310	Priscila Dias Pinto	0	Reprovado
2000600392	Priscilla Silva Alves Coelho	19	Aprovado
2000600344	Rayra Gomes Gonçalves Paim	18,75	Aprovado
2000600205	Ricardo Da Silva Brittis	20	Aprovado
2000600102	Ronaldo Dos Santos Marques Júnior	19,5	Aprovado
2000600195	Rosaline Pollidoro Faria	19,25	Aprovado PcD
2000600334	Rubem Vasconcelos De Souza	0	Reprovado
2000600246	Sandra Maria Henrique De Paula	19	Aprovado
2000600324	Sheila Pereira De Castro	18,25	Aprovado PcD
2000600089	Sofya Gonzaga Ramos	17,25	Aprovado
2000600387	Taciane Muniz Da Silva	18,75	Aprovado
2000600392	Talita Gomes Duarte Viana	20	Aprovado
2000600115	Talita Jaques Moura	19,5	Aprovado
2000600181	Tiago Da Silva Sousa	17,75	Aprovado
2000600097	Vanessa Dos Santos Moreira	19,75	Aprovado
2000600038	Verônica Do Carmo Batista	19	Aprovado
2000600194	Viviane Lêda Silva	20	Aprovado
2000600118	Wagner Ramos	19,5	Aprovado
Terapeuta Ocupacional			
DIVINOPOLIS (MG)			
Inscrição	Nome	Prova Discursiva	Situação
2000600079	Fernanda Reis Faria	18,25	Aprovado
2000600242	Ivani Cardoso De Souza	16	Aprovado
2000600038	Júlia Batista De Azevedo	18,25	Aprovado
2000600045	Patrícia Cristina Resende	9,75	Reprovado

2000600099	Priscila Emika De Carvalho Genta	18	Aprovado
2000600193	Suelen Maria De Azevedo Correa	16	Aprovado

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:4204BFC3

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE GUAXUPÉ

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA NOMEAÇÃO E POSSE N.º 59/2024

Edital de Convocação para Nomeação e Posse n.º 59/2024

CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2023

A Secretaria Municipal de Administração de Guaxupé, através de seu representante legal, Jair Pereira Bastos Filho, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a homologação do Concurso Público – Edital 01/2023, por meio do Decreto Municipal nº 2.817 de 28 de dezembro de 2023, CONVOCA os candidatos aprovados e classificados, para os cargos efetivos, seguindo rigorosamente a ordem de classificação.
Os candidatos abaixo relacionados deverão comparecer na Diretoria de Gestão de Pessoas, situada na Av. Conde Ribeiro do Valle, n.º 113, Centro, Guaxupé-MG, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados (do recebimento da notificação de convocação) a partir da data da publicação do Edital de convocação, para apresentação dos documentos originais e cópias, conforme Anexo I deste Edital.

Cargo	Classificação	Nome do candidato
Agente de Administração I	34º	Gustavo Rocha Sandi
Psicólogo I	10º	Ana Flávia Esteves Pereira
Auxiliar de Manutenção Civil e Serviços Públicos	41º	Walter Graca Junior
Auxiliar de Manutenção Civil e Serviços Públicos	42º	André Luiz Alves
Auxiliar de Manutenção Civil e Serviços Públicos	43º	Erica Dias da Silveira
Especialista da Educação	1º	Gabriel Barreto Lopes
Especialista da Educação	2º	Beatriz Divina de Souza
Especialista da Educação	1º(afrodescendente)	Jaqueline Cristina Ferreira
Especialista da Educação	3º	Mariana Bueno Ribeiro Mendes
Especialista da Educação	1º(deficiente)	Lilian Regina Marques Gonçalves
Professor de Conteúdo Especifico (Educação Física)	2º	Thiago Costanzo de Souza
Professor Municipal	41º	Karina Urias Bueno
Professor Municipal	42º	Roberta da Silva Faria Rodrigues
Professor Municipal	9º(afrodescendente)	Angelica Paulino Rabelo
Professor Municipal	43º	Cristiane Buffoni
Professor Municipal	44º	Julia de Paula Cassimiro
Professor Municipal	3º(deficiente)	Mara Lucia de Souza Sanches
Professor Municipal	45º	Erika Paina Queiroz Lopes
Professor Municipal	47º	Dais Capucho Afini
Professor Municipal	10º(afrodescendente)	Lais Maria Amancio Alves
Professor Municipal	49º	Fernanda Almeida Prado
Professor Municipal	4º(deficiente)	Ana Carolina Carloni
Professor Municipal	50º	Karla Patricia de Andrade Vieira
Professor Municipal	51º	Veronica Regina do Carmo Tristão
Professor Municipal	11º(afrodescendente)	Priscila de Fatima da Silva
Professor Municipal	52º	Eliana Magalhães Camargo
Professor Municipal	53º	Bruna de Azevedo Lima
Professor Municipal	54º	Acacio Silva e Souza
Professor Municipal	55º	Telma Cristina Garcon Silveira Pacheco
Professor Municipal	12º(afrodescendente)	Bruna de Souza da Silva
Professor Municipal	56º	Cecilia Shizue Oki
Professor Municipal	57º	Giovana Lucia de Almeida Possati da Costa
Professor Municipal	59º	Gabriela Pires Destro
Professor Municipal	60º	Leticia da Silva Rodio de Oliveira
Professor Municipal	13º(afrodescendente)	Fabiana Aparecida Kaiser
Professor Municipal	61º	Aline Rodrigues da Silva
Professor Municipal	5 º(deficiente)	Karina Maria Silva de Carvalho
Professor Municipal	63º	Marilza Ferreira da Silva Guidorizi
Professor Municipal	64º	Caroline Angelino Rios
Professor Municipal	14º(afrodescendente)	Fabricia Tavares Fernandes do Prado
Professor Municipal	65º	Tatiana Gabriela da Cruz
Professor Municipal	66º	Michele Rodrigues Ribeiro
Professor Municipal	67º	Wany Angelica Rogerio Verolese dos Santos
Professor Municipal	68º	Jose Luiz Benatti Junior
Professor Municipal	15º(afrodescendente)	Liegili Cunha de Souza
Professor Municipal	69º	Patricia da Silva Franco

O não comparecimento no prazo legal implicará na desistência do classificado, podendo a Prefeitura Municipal convocar o candidato imediatamente posterior, obedecendo rigorosamente a ordem de classificação.

Guaxupé, 20 de dezembro de 2024.

JAIR PEREIRA BASTOS FILHO
Secretário de Administração

ANEXO I

Habilitação para o cargo:

( ) - Título de Eleitor (cópia e original);
( ) - Carteira de Identidade (cópia e original);
( ) - CPF (cópia e original); - Cartão PIS/PASEP para os já inscritos (cópia e original);
( ) - Certidão de nascimento e casamento (cópia e original);
( ) - Certidão de nascimento dos filhos dependentes (cópia e original);
( ) - Quitação com as obrigações militares, somente para homens (cópia e original);
( ) - Quitação com as obrigações eleitorais (cópia e original);
( ) - Comprovante de residência (cópia e original);
( ) - Declaração de bens e/ou Declaração de IRPF (cópia e original);
( ) - 2 fotos 3x4 recentes;
( ) - Diploma comprobatório da escolaridade exigida para o cargo (cópia e original);
( ) - Registro regular no Conselho Profissional conforme o caso (cópia e original);
( ) - Atestado Médico Admissional (original);
( ) - Laudo Médico no caso de candidato com deficiência;
( ) -Declaração de não-acumulação de cargos públicos, inclusive função, cargo ou emprego em autarquias, fundações públicas, empresas públicas, sociedades de economia mista da União, do Distrito Federal, dos Estados, dos Territórios e dos Municípios ou de acumulação lícita, nos termos do inciso XVII, art. 37 da CRFB/88;
( ) Atestado de Antecedentes Criminais;
( ) -Telefone fixo / Celular: _____ / _____
( ) - E-mail: _____

Publicado por:
Rafael Felício Mansano
Código Identificador:A4B432CB

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE IBIÁ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO - PREGÃO ELETRÔNICO 048/2024

Objeto: AQUISIÇÃO DE MOTOS 0 KM, EM ATENDIMENTO AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IBIÁ/MG, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E CARACTERÍSTICAS CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA, Pregão Eletrônico Nº 048/2024.
Contratado(s) e Valor(es):

MANUPA COMÉRCIO,EXPORTAÇÃO,IMPORTAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E VEÍCULOS ADAPTADOS LTDA						
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UNIDADE**	**QTD**	**MARCA E MODELO**	**MÉDIA UNITÁRIA**	**MÉDIA DO VALOR TOTAL**
1	Veiculo motocicleta, cor branca, zero km, fabricação no minimo 06 (seis) meses, tipo: OHC, monocilindrico, 4 tempos, arrefecido a ar, potencia maxima 14,9 cv a 8.000 rpm, torque maxima 1,40 Kgf.m a 7.000 rpm, cilindrada de no minimo 160 cc, sistema de partida eletrico, transmissão de 5 velocidades, sistema alimentação injeção eletronica, combustivel gasolina, suspensão telescopica, protetor no escapamento, freio CBS, com todos os acessorios minimo obrigatorios, conforme legislação em vigor.	UND	3	SHINERAY SHI 175s EFI 2024/2025	R$ 19.000,00	R$ 57.000,00

Término do Contrato: 19 de dezembro de 2025.
Data do Contrato: 20 de dezembro de 2024.

Ibiá (MG), 20 de dezembro de 2024.

MARLENE APARECIDA DE SOUZA SILVA
Prefeita Municipal

Publique-se.

Publicado por:
Mariluce Cristina Soares
Código Identificador:279A3C2C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE INDIANÓPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2024 – PROCESSO Nº 028/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO N° 012/2023 – REGISTRO DE PREÇO Nº 010/2024

OBJETO: Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de mobiliários escolares aos municípios consorciados ao CONCEN - Data da assinatura: 20/12/2024. Parte: **MAQMÓVEIS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 54.826.367/0004-30.

ITEM	QTD	UNID	DESCRIÇÃO	VL. UNIT	VL. TOTAL
01	12	UN	**CONJUNTO REFEITÓRIO 01 MESA COM 08 CADEIRAS CLASSE DIMENSIONAL 6** - Altura do aluno: de 1,59m a 1,88m, Conjunto para uso coletivo, contendo, mesa desmontável com tampo injetado em material plástico tripartido - **Modelo:** RFMCA	R$ 4.950,00	R$ 59,400,00
02	05	UN	**ARMÁRIO DE AÇO ALTO COM 02 PORTAS DE ABRIR.** dotado de 03 prateleiras, sendo 02 removíveis e ajustáveis e 01 fixa. Produto certificado de acordo com NBR-13961:201O da ABNT. DIMENSÕES: Altura: 1980mm. (+/-10mm); Largura:900mm. (+/- 10mm); Profundidade: 450mm. (+ /- 10mm). **Modelo: PA90**	R$ 2.504,00	R$ 12.520,00

03	03	UN	**ARQUIVO DE AÇO COM 04 GAVETAS, tipo vertical com 04 gavetas deslizantes.** Produto certificado de acordo com NBR-13961 :2010 da ABNT. Dimensões: Altura total: 1335 mm + 10; Largura total: 470 mm + 1O; Profundidade: 630 mm + 1O. **Modelo: ARQ 4**	R$ 2.272,00	R$ 6.816,00
04	02	UN	MESA RETA INDIVIDUAL SEM GAVETAS - confeccionada em madeira prensada de MDP (medium density particleboard} com BP laminado melamínico de baixa pressão}, com textura tátil com efeito 3D e proteção antibacteriana. Produto certificado de acordo com NBR13966:2008 da ABNT. Dimensões: Altura: 740 mm (do chão ao tampo}; Largura: 1400 mm; Profundidade: 700 mm. Modelo: UN MEPM 1470	R$ 1.200,00	2.400,00
05	03	UN	MESA ESTAÇÃO DE TRABALHO 90°, confeccionada em madeira prensada de MDP (medium density particleboard} com BP (laminado melamínico de baixa pressão}, com textura tátil com efeito 3D e proteção antibacteriana. Produto certificado de acordo com NBR-3966:2008 da ABNT. Dimensões: Altura: 740mm (+/-10mm} (do chão ao tampo}; Largura: 1400mm (+/- 3mm}; Profundidade: 1400mm (+/-3mm}; Profundidade tampo: 700mm (+/- 3mm}. Modelo: UN. ESPM 1414	R$ 1.870,00	R$ 5.610,00
06	03	UN	GAVETEIRO VOLANTE, com 3 (três} gavetas, confeccionado em madeira prensada de MDP com ambas as faces em BP (laminado melamínico de baixa pressão} com textura tátil com efeito 3D e proteção antibacteriana. Produto certificado de acordo com NBR-13961:2010 da ABNT. Dimensões: Altura: 608mm (+/-3mm}; Largura: 474mm (+/-3mm}; Profundidade: 506mm (+/-3mm). Modelo: UN.GV 4750	R$ 1.100,00	R$ 3.300,00
07	01	UN	**MESA REUNIÃO RETANGULAR,** confeccionada em madeira prensada de MDF (medium density pfiberboard) com BP (laminado melamínico de baixa pressão), com textura tátil com efeito 3D e proteção antibacteriana. Produto certificado de acordo com NBR-13966:2008 da ABNT. Dimensões Mínimas: Largura: 2000mm (+2mm); Profundidade:1000mm (+2mm);Altura: 750mm (+10mm). **Modelo: MR 2000**	R$ 1.740,00	R$ 1.740,00
TOTAL: R$ 91.786,00					

Publicado por:
Derimar Borges da Silva
Código Identificador:F135376C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JAPARAIBA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO LICITATORIO Nº 184/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 066/2024 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFECÇÃO, PINTURA E INSTALAÇÃO DE GRADES, PORTA CADEADO E PORTAS PARA BANHEIROS PARA AS ESCOLAS E CRECHES MUNICIPAIS DE J

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 066/2024

PROCESSO LICITATÓRIO 184/2024

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, o(a) PREFEITO MUNICIPAL, HOMOLOGA nos termos do Inciso IV do Art. 71 da Lei nº 14.133/2021, o resultado do procedimento licitatório em epígrafe, cujo objeto é: *Prestação de serviços de confecção, pintura e instalação de grades, porta cadeados e portas para banheiros para as escolas e creches municipais de Japaraíba.*

Fornecedor : FERRAGENS RUSTICAS BIGORNA LTDA - 15.777.681/0001-76

Lote	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Economia R$
1	1,00	SV	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 64.200,00	R$ 64.200,00	R$ 77.251,60	R$ 77.251,60	--	R$ 13.051,60

Descrição: SERVIÇO DE CONFECÇÃO DE GRADES PORTAS E PORTAS CATEADOS CONFORME DESCRIÇÃO 86 GRADES PARA JANELAS Grades em formato de tijolinho na barra chata de ½ 316. Pintura em tinta anti ferrugem. Fabricação e montagem e instalação no local. Divisão de grades por escola Creche Dona Zizica 1 grade 179X120cm 1 grade 118X118cm 8 grades 117X119cm e 11 grades 180X160cm. Escola José Eustáquio Borges 4 grades 199X1475cm 15 grades 150X1475cm 5 grades 1485X147cm e 2 grades 150X77cm. São Simão 2 grades 144X149cm 2 grades 198X1485cm 4grades 200X149cm e 2 grades 198X118cm. CEMEI Vó Tereza 10 grades 249X1095cm 1 grade 223X60cm e 7 grades 199X119cm. Paulo Jacinto 1 grade 240X140cm e 10 grades 197X118cm. 40 PORTAS CADEADO Porta cadeado fabricado na chapa 18. Pintura em tinta anti ferrugem. Fabricação montagem e instalação no local. Divisão de porta cadeados por escola Escola José Eustáquio Borges 11 portas cadeados São Simão 18 portas cadeados CEMEI Vó Tereza 4 portas cadeados. Paulo Jacinto 7 portas cadeados. 5 PORTAS PARA BANHEIRO Material metalon 20X30 e chapa 18. Pintura em tinta anti ferrugem. Fabricação montagem e instalação no local. Divisão de portas por escola Escola São Simão 5 portas para banheiro

Subtotal Lote	R$ 64.200,00				
Subtotal Adjudicado	R$ 64.200,00	Subtotal Orçado:	R$ 77.251,60	16,8949 %	R$ 13.051,60

TOTAL GERAL DO PROCESSO

Total Adjudicado	Total Orçado	Economia %	Economia R$
R$ 64.200,00	R$ 77.251,60	16,8949 %	13.051,60

HOMOLOGO o presente certame, para produzir os seus jurídicos e legais efeitos.

Japaraíba-MG , 19 de Novembro de 2024

ÉCIO JOSÉ DE SOUSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Augusto Dos Reis
Código Identificador:663E5E9F

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
ATA DE PREGÃO ELETRÔNICO - PROCESSO LICITATORIO N 197/2024 - PREGÃO ELETRONICO Nº 073/2024 - REGISTRO DE PREÇOS Nº 037/2024 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA DE ELETRICISTA PARA REPAROS NAS INSTALAÇÕES ELÉTRICAS DAS EDIFICAÇÕES PU

ATA DE REALIZAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 073/2024
PROCESSO LICITATÓRIO 197/2024

Às **09:00:23 horas do dia 06 de Dezembro de 2024** reuniram-se no site ***www.licitanet.com.br,*** o(a) Pregoeiro(a) Oficial e respectivos membros da Equipe de Apoio, abaixo relacionados, com a finalidade de realizar todos os procedimentos relativos ao referido pregão eletrônico que tem como objeto: **Prestação de serviços de mão de obra de eletricista para reparos nas instalação elétricas das edificações públicas do município de Japaraiba/MG, a pedido da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.** .
O(a) Pregoeiro(a) conduziu a sessão de PREGÃO ELETRÔNICO , conforme disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/21; na Lei Complementar nº 123/06; e pelas disposições fixadas no edital e anexos, realizar os procedimentos relativos ao aludido processo. Iniciando os trabalhos o(a) Pregoeiro(a) abriu a Sessão Pública em atendimento às disposições contidas no edital, divulgando as propostas recebidas. Abriu-se em seguida a fase de lances para classificação dos licitantes relativamente aos lances ofertados.

Fornecedor(es) participante(s)		
Participou(aram) deste processo o(s) fornecedor(es) abaixo relacionado(s):		
Fornecedor	**CNPJ**	**Enquadramento**
COMPACTO TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA	51.969.698/0001-99	**Microempresa**
53.083.089 DOUGLAS MARTINS DE OLIVEIRA	53.083.089/0001-63	**Microempresa**
JOSE URIAS SOBRINHO 09257917681	45.681.983/0001-07	**Microempresa**
54.665.820 GUSTAVO HENRIQUE NOVAES	54.665.820/0001-21	**Microempresa**

Propostas

A participação na presente disputa do(s) lote(s)ou item(ns) evidencia(m) ter o proponente examinado todos os termos deste edital e seus anexos aceitando irretratavelmente suas exigências por declaração aceita quando do envio de sua proposta inicial pela plataforma eletrônica. Termo aceito: "**DECLARO QUE TENHO PLENO CONHECIMENTO E ATENDO A TODAS AS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS PREVISTAS NO EDITAL**".

Histórico de propostas, lances e mensagens

Propostas Inicias do Item 1

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R$	Situação	Motivo
64642	COMPACTO TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA	51969698000199	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 109.670,00	**Classificada**	--
11504	53.083.089 DOUGLAS MARTINS DE OLIVEIRA	53083089000163	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 109,00	**Classificada**	--
19685	JOSE URIAS SOBRINHO 09257917681	45681983000107	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 109,67	**Classificada**	--
59612	54.665.820 GUSTAVO HENRIQUE NOVAES	54665820000121	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 109,67	**Classificada**	--

Classificação Final do Item 1

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R$
1º	53.083.089 DOUGLAS MARTINS DE OLIVEIRA	53.083.089/0001-63	R$ 39,00
2º	COMPACTO TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA	51.969.698/0001-99	R$ 64,50
3º	54.665.820 GUSTAVO HENRIQUE NOVAES	54.665.820/0001-21	R$ 100,00

Nada mais havendo a declarar, foi encerrada a sessão às **17:16:31 horas do dia 19 de Dezembro de 2024** cuja ata foi lavrada pelo(a) Pregoeiro(a) .

JOSE AUGUSTO DOS REIS

Pregoeiro(a) Oficial

ROSILENE APARECIDA FERNANDES

Equipe de Apoio

LIDIANE CONCEIÇÃO PAULA RABELO SILVA

Equipe de Apoio

JULIANA MODESTO DE MORAIS

Equipe de Apoio

MARCIA CECILIA GONÇALVES

Equipe de Apoio

Autenticação: E0AB32940CFC10B7C5AAAA1F5E056892

Publicado por:
Jose Augusto Dos Reis
Código Identificador:689EA79B

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PROCESSO LICITATORIO N 197/2024 - PREGÃO ELETRONICO Nº 073/2024 - REGISTRO DE PREÇOS Nº 037/2024 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA DE ELETRICISTA PARA REPAROS NAS INSTALAÇÕES ELÉTRICAS DAS EDIFICAÇÕES PUBLIC

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 073/2024
PROCESSO LICITATÓRIO 197/2024
TERMO DE ADJUDICAÇÃO
O(a) PREFEITO MUNICIPAL do(a) MUNICÍPIO DE JAPARAÍBA/MG comunica aos interessados e participantes do PREGÃO ELETRÔNICO 073/2024 referente à *Prestação de serviços de mão de obra de eletricista para reparos nas instalação elétricas das edificações públicas do município de Japaraiba/MG, a pedido da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.* , que ADJUDICA nos termos do Inciso IV do Art. 71 da Lei nº 14.133/2021, o objeto do certame a(s) empresa(s):

Fornecedor : 53.083.089 DOUGLAS MARTINS DE OLIVEIRA - 53.083.089/0001-63

Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Econ. R$
1	1.000,00	HR	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 39,00	R$ 39.000,0000	R$ 109,67	R$ 109.670,00	64,4387 %	R$ 70,67
Descrição: Mão de obra de Eletricista										
Subtotal Adjudicado:						**R$ 39.000,00**	**Subtotal Orçado:**	**R$ 109.670,00**	**64,4387 %**	**R$ 70.670,00**

TOTAL GERAL DO PROCESSO

Total Adjudicado	Total Orçado	Economia %	Economia R$
R$ 39.000,00	R$ 109.670,00	64,4387 %	70.670,00

Japaraíba - Minas Gerais, 20 de Dezembro de 2024

ÉCIO JOSÉ DE SOUSA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Augusto Dos Reis
Código Identificador:A6418981

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LARANJAL

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
LEI N° 1.403 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2024

Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Laranjal para o exercício financeiro de 2025.

O povo do Município de Laranjal, por seus representantes legais, **APROVOU**, e eu em seu nome **SANCIONO** a presente Lei:

Art. 1° O Orçamento Geral do Município de Laranjal estima a receita e fixa a despesa em R$40.674.680,00 (Quarenta milhões, seiscentos e setenta e quatro mil, seiscentos e oitenta reais), para o exercício financeiro de 2025; sendo R$30.121.836,71 (Trinta milhões, cento e vinte mil, oitocentos e trinta e seis reais e setenta e um centavos) do Orçamento Fiscal e R$10.552.843,29 (Dez milhões, quinhentos e cinquenta e dois mil, oitocentos e quarenta e três reais e vinte e nove centavos) do Orçamento de Seguridade Social.

Art. 2° A Receita do Município de Laranjal é estimada de acordo com a seguinte discriminação:

1. Receitas Correntes	
01.01. Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	3.660.358,00
01.02. Contribuições	772.269,00
01.03. Receita Patrimonial	1.280.080,00
01.07. Transferências Correntes	34.089.304,00
01.09. Outras Receitas Correntes	79.759,00
Soma	**39.881.770,00**
2. Receitas de Capital	
02.04. Transferências de Capital	5.379.310,00
Soma	**5.379.310,00**
9. Dedução da Receita Corrente	
9.5. Dedução para Formação do FUNDEB	-4.586.400,00
Total da Receita Estimada	**40.674.680,00**

Art. 3° A Despesa do Município de Laranjal é fixada de acordo com a seguinte discriminação:

a) Classificação Institucional

1. Câmara Municipal De Laranjal	
01.01. Câmara Municipal	**1.890.000,00**
01.01.00 Câmara Municipal	1.890.000,00
Soma	**1.890.000,00**
02. Prefeitura Municipal De Laranjal	
02.01 Secretaria Municipal De Administração	**3.181.240,63**
02.01.00 Secretaria Municipal De Administração	2.801.824,63
02.01.01 Gabinete Do Prefeito	379.416,00
02.02 Secretaria Municipal De Finanças	**1.854.547,36**
02.02.00 Secretaria Municipal De Finanças	1.854.547,36
02.03 Secretaria Municipal De Educação	**8.845.049,88**
02.03.01 Educação	8.845.049,88
02.05 Secretaria Municipal De Obras	**11.693.247,28**
02.05.00 Secretaria Municipal De Obras	11.693.247,28
02.06 Secretaria Municipal De Assist. Social	**427.143,48**
02.06.00 Secretaria Municipal De Assistencia Social	235.915,48
02.06.02 Fundo Municipal Da Criança E Do Adolescente	191.228,00
02.08 Secretaria De Agricultura E Pecuária	**1.249.404,60**
02.08.00 Secretaria De Agricultura E Pecuária	1.249.404,60
02.09 Secretaria Munic. Esporte, Lazer, Turismo, Cultura	**706.480,56**
02.09.00 Secretaria Mun.Esporte, Lazer, Turismo	197.420,56
02.09.01 Cultura	509.060,00
02.10 Secretaria Municipal De Meio Ambiente	**380.313,50**
02.10.00 Secretaria Municipal De Meio Ambiente	380.313,50
02.13 Fundo Municipal De Assistência Social	**1.979.421,80**
02.13.01 Fundo Municipal De Assistência Social	1.979.421,80
02.14 Fundo Municipal De Saúde	**8.476.278,01**
02.14.01 Bloco Atenção Básica	5.524.474,63
02.14.02 Bloco Média E Alta Complexidade	2.248.287,15
02.14.03 Bloco Vigilância Em Saúde	201.075,74
02.14.04 Bloco Assistência Farmacêutica	183.464,00
02.14.05 Bloco Gestão Do Sus	271.506,50
02.14.06 Bloco Investimentos	47.469,99
02.15 Secretaria Municipal De Desenvolvimento Economico	**1.500,00**
02.15.01 Secretaria Municipal De Desenvolvimento Economico	1.500,00
Soma	**38.784.627,10**
Total Da Despesa Fixada	**40.674.680,00**

b) Classificação Funcional

01 LEGISLATIVA	1.890.000,00
04 ADMINISTRAÇÃO	8.658.831,95
06 SEGURANÇA PÚBLICA	93.310,50
08 ASSISTÊNCIA SOCIAL	2.406.565,28
10 SAÚDE	8.146.278,01
12 EDUCAÇÃO	8.845.049,88
13 CULTURA	433.060,00
15 URBANISMO	4.293.088,29
16 HABITAÇÃO	2.000.000,00
17 SANEAMENTO	357.966,00
18 GESTÃO AMBIENTAL	433.313,50
20 AGRICULTURA	1.668.533,68
24 COMUNICAÇÕES	6.000,00
26 TRANSPORTE	501.650,99
27 DESPORTO E LAZER	197.420,56
28 ENCARGOS ESPECIAIS	643.611,36
99 RESERVA DE CONTINGENCIA/RPPS	100.000,00
Total Da Despesa Fixada	**40.674.680,00**

c) Classificação por Natureza

3. Despesas Correntes	
03.01. Pessoal e Encargos Sociais	15.927.680,61
03.02. Juros e Encargos da Dívida	95.232,00

03.03. Outras Despesas Correntes	16.529.841,45
Soma	**32.552.754,06**
4. Despesas de Capital	
04.04. Investimentos	7.747.660,58
04.06. Amortização da Dívida	274.265,36
Soma	**8.021.925,94**
9. Reserva de Contingência	**100.000,00**
Total da Despesa Fixada	**40.674.680,00**

Art. 4º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a:
I-abrir créditos suplementares até o valor correspondente a 30% (trinta por cento) do montante da despesa fixada nesta Lei, mediante a utilização do recurso de anulação de dotação, conforme dispõe o inciso III do § 1º do art. 43 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964;
II- abrir créditos suplementares até o valor correspondente ao superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício de 2024, observado o disposto noinciso I do § 1ºe no§ 2º do art. 43 da Lei nº 4.320, de 1964;
III- abrir créditos suplementares até o valor correspondente ao excesso de arrecadação apurado durante a execução orçamentária de 2025, observado o disposto no inciso II do § 1º e no §3º do art. 43 da Lei nº 4.320, de 1964;
IV - efetuar operações de crédito, inclusive as operações de crédito por antecipação de receita (ARO), obedecidos os dispositivos contidos nos arts. 32 a 38 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, nos termos do §8º do art. 165 da Constituição Federal.
Parágrafo único. Poderá o Chefe do Poder Executivo Municipal inserir natureza de despesa em categoria de programação já existente.
Art. 5° Os recursos da Reserva de Contingência consignados no Orçamento do Município poderão ser usados para a abertura de créditos adicionais, observado o disposto no inciso III do art. 5º da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.
Art. 6º Esta Lei entra em vigor em 1° de janeiro de 2025.

Mando, portanto, a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpra e a faça cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Laranjal, 20 de dezembro de 2024.

FERNANDO GONÇALVES DOS SANTOS
Prefeito do Município de Laranjal

Publicado por:
Araci Silva de Mello Paula
Código Identificador:422CBE75

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LUZ

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO II - ORÇAMENTO DO CUSTO TOTAL DA OBRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ **ORÇAMENTO DO CUSTO TOTAL DA OBRA**	**CIDADE:** LUZ-MG	**BDI:** 27,75%
	UNIDADE RESPONSÁVEL: Secretaria de Obras	**DATA:** 10 de junho de 2024
DESCRIÇÃO E QUANTITATIVOS ELABORADOS POR: **DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA**	**PREÇO POR:** SETOP/SUDECAP jan/24 e SINAPI mar/24	
OBRA/SERVIÇO: **INFRAESTRUTURA LOTEAMENTO BELVEDERE**		

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	CUSTO UNIT. (R$)	VALOR UNIT. (R$)	VALOR TOTAL (R$)
1.0		**SERVIÇOS PRELIMINARES E ADM LOCAL**					
1.1	ED-50393	Mobilização e desmobilização de obra em centro urbano ou região limítrofe com valor entre 1.000.000,01 e 3.000.000,00	und	1,00	6.109,36	7.804,56	7.804,56
1.2	ED-28427	Fornecimento e colocação de placa de obra em chapa galvanizada #26, esp. 0,45 mm, dimensão (3x1,5) m, plotada com adesivo vinílico, afixada com rebites 4,8x40 mm, em estrutura metálica metalon 20x20 mm, esp.. 1,25 mm, inclusive suporte em eucalipto autoclavado pintado com tinta PVA duas (2) demãos	und	1,00	1.271,88	1.624,80	1.624,80
1.3	Acórdão 2622/2013 TCU	Administração local da obra - rateio (engenheiro, mestre de obras, administrativo, segurança do trabalho, equipamentos de proteção individual e coletiva, ferramentas manuais, alimentação, transporte e controle tecnológico dos materiais)	%	1,00	137.509,13	175.664,57	175.664,58
1.9	99058	Locação de ponto para referência topográfica, inclusive estaca (piquete) de marcação	pt	120,00	11,42	14,59	1.751,11
1.10	ED-50702	Desmatamento, destocamento e limpeza de árvores, arbustos e vegetação rasteira, inclusive transporte até 50 m	m²	7.725,65	0,45	0,57	4.394,85
1.11	RO-40114	Raspagem mecanizada do terreno até 40 cm de profundidade, utilizando trator sobre esteiras	m²	7.725,65	0,15	0,19	1.433,10
1.12	ED-51100	Corte e desaterro para regularização e arrastamento nivelado a curta distância com lâmina	m³	1.545,13	3,60	4,60	7.108,19
1.13	Comp. Própria	Levantamento topográfico planialtimétrico, inclusive mapa detalhado	GL	1,00	7.477,40	9.247,01	9.247,01
		SUB-TOTAL				-	**209.028,20**
2.0		**REDE ESGOTO**	m	1.186,30		-	
2.1	99063	Locação de rede de esgoto	m	1.186,30	5,42	6,93	8.215,49
2.2	90105	Escavação mecanizada de vala com profundidade até 1,5 m (média montante e jusante/uma composição por trecho), retroescav. (0,26 m³), largura menor que 0,8 m, em solo de 1ª categoria, locais com baixo nível de interferência	m³	1.067,67	8,06	10,30	10.998,49
2.3	101616	Preparo de fundo de vala com largura menor que 1,5 m (acerto do solo natural)	m²	711,78	4,99	6,37	4.533,19
2.5	104086	Tubo, PVC ocre, junta elástica, DN 150 mm, para coletor predial de esgoto	m	1.186,30	107,27	137,03	162.564,00
2.6	93378	Reaterro mecanizado de vala com retroescavadeira (capacidade da caçamba da retro: 0,26 m³ / potência: 88 HP), largura até 0,80 m, profundidade até 1,5 m, com solo de 1ª categoria em locais com baixo nível de interferência	m³	1.046,72	21,96	28,05	29.357,78
2.7	104136	Ligação predial de esgoto, rede DN 150 mm, coletor predial DN 100 mm, L = 6,0 m, largura de vala = 0,65 m, com selim e curva de 90 graus; escavação mecanizada, preparo de fundo de vala e reaterro compactado	und	84,00	728,31	930,40	78.153,80
2.8	98410	Base para poço de visita circular para esgoto, em concreto pré-moldado, diâmetro interno = 1,0 m, profundidade = 1,35 m, excluindo tampão	und	14,00	1.219,93	1.558,43	21.818,00
2.9	6240	Tampão fofo simples com base, classe D400 carga max 40 t, redondo, tampa 600 mm, rede pluvial/esgoto (com inscrição em relevo do tipo de rede)	und	4,00	566,52	723,72	2.894,88
2.9.1	6240	Tampão fofo simples com base, classe D400 carga max 40 t, redondo, tampa 600 mm, rede pluvial/esgoto (com inscrição em relevo do tipo de rede)	und	10,00	749,80	957,86	9.578,56

		SUB-TOTAL				-	**328.114,19**
3.0		**REDE ÁGUA**	m	1.026,00		-	
3.1	99063	Locação de rede de água	m	1.026,00	5,42	6,93	7.105,36
3.2	90105	Escavação mecanizada de vala com profundidade até 1,5 m (média montante e jusante/uma composição por trecho), retroescav. (0,26 m³), largura menor que 0,8 m, em solo de 1ª categoria, locais com baixo nível de interferência	m³	410,40	8,06	10,30	4.227,69
3.3	101616	Preparo de fundo de vala com largura menor que 1,5 m (acerto do solo natural)	m²	513,00	4,99	6,37	3.267,20
3.6	97124	Assentamento de tubo de PVC PBA para rede de água, DN 50 mm, junta elástica integrada, instalado em local com baixo nível de interferências (não inclui fornecimento)	m	1.026,00	0,75	0,95	976,99
3.7	104116	Ligação predial de água, rede DN 50 mm, ramal predial em tubo PEAD de 20 mm, L = 6,0 m, largura da vala = 0,65 m; com colar de tomada de PVC; escavação mecanizada, preparo de fundo de vala e reaterro compactado	und	76,00	275,10	351,43	26.709,02
3.8	93378	Reaterro mecanizado de vala com retroescavadeira (capacidade da caçamba da retro: 0,26 m³ / potência: 88 HP), largura até 0,80 m, profundidade até 1,5 m, com solo de 1ª categoria em locais com baixo nível de interferência	m³	384,64	21,96	28,05	10.788,09
3.9	local	Registro de manobra e descarga para rede de água (fornecimento e instalação, inclusive caixa para proteção)	und	5,00	2.710,54	3.462,65	17.313,26
3.10	36378	Tubo PVC PBA JEI, classe 20, DN 50 mm, para rede de água (NBR 5647)	m	1.026,00	26,65	32,96	33.813,92
		SUB-TOTAL				-	**104.201,54**
4.0		**REDE PLUVIAL**				-	
4.1	99063	Locação de rede pluvial	m	939,00	5,42	6,93	6.502,86

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ			**CIDADE:** LUZ-MG			**BDI:** 27,75%	
ORÇAMENTO DO CUSTO TOTAL DA OBRA			**UNIDADE RESPONSÁVEL:** Secretaria de Obras			**DATA:** 10 de junho de 2024	
DESCRIÇÃO E QUANTITATIVOS ELABORADOS POR: **DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA**			**PREÇO POR:** SETOP/SUDECAP jan/24 e SINAPI mar/24				
OBRA/SERVIÇO: **INFRAESTRUTURA LOTEAMENTO BELVEDERE**							
ITEM	**CÓDIGO**	**DESCRIÇÃO**	**UNID.**	**Q UANT.**	**CUSTO UNIT. (R$)**	**VALOR UNIT. (R$)**	**VALOR TOTAL (R$)**
4.2	ED-48492	Demolição mecanizada de revestimento asfáltico, com equipamento pneumático, inclusive afastamento e empilhamento, exclusive transporte e retirada do material	m²	439,90	8,87	11,33	4.983,10
4.3	100974	Carga, manobra e descarga de solos e materiais granulares em caminhão basculante de 10 m³ - carga com pá carregadeira (caçamba de 1,7 a 2,8 m³/128 HP) e descarga livre	m³	52,79	7,87	10,05	530,73
4.4	95875	Transporte com caminhão basculante de 10 m³, em via urbana pavimentada, DMT até 30 km	m³ x km	527,88	2,16	2,76	1.455,76
4.5	90106	Escavação mecanizada de vala com proundidade até 1,5 m (média montante e jusante/uma composição por trecho), retroescav. (0,26 m³), largura de 0,8 m a 1,5 m, em solo de 1ª categoria, locais com baixo nível de interferência	m³	139,44	6,86	8,77	1.222,60
4.6	90108	Escavação mecanizada de vala com profundidade maior que 1,5 m até 3,0 m (média montante e jusante/uma composição por trecho), retroescav (0,26 m³), largura de 0,8 m a 1,5 m, em solo de 1ª categoria, locais com baixo nível de interferência	m³	2.233,22	6,16	7,87	17.564,65
4.7	101572	Escoramento de vala, tipo pontaleamento, com profundidade de 1,5 a 3,0 m, largura menor que 1,5 m	m²	3.763,00	18,87	24,10	90.697,84
4.8	101616	Preparo de fundo de vala com largura menor que 1,5 m (acerto do solo natural)	m²	1.255,84	4,99	6,37	7.998,20
4.9	ED-49813	Lastro de brita 2 ou 3 apiloado manualmente	m³	125,58	150,89	192,76	24.207,37
4.10	92210	Tubo de concreto para redes coletoras de águas pluviais, diâmetro de 400 mm, junta rígida, instalado em local com baixo nível de interferências - fornecimento e assentamento	m	170,90	176,66	225,68	38.568,44
4.11	92212	Tubo de concreto para redes coletoras de águas pluviais, diâmetro de 600 mm, junta rígida, instalado em local com baixo nível de interferências - fornecimento e assentamento	m	293,00	318,68	407,11	119.282,94
4.12	92214	Tubo de concreto para redes coletoras de águas pluviais, diâmetro de 800 mm, junta rígida, instalado em local com baixo nível de interferências - fornecimento e assentamento	m	409,00	508,17	649,17	265.511,82
4.13	92216	Tubo de concreto para redes coletoras de águas pluviais, diâmetro de 1000 mm, junta rígida, instalado em local com baixo nível de interferências - fornecimento e assentamento	m	261,00	608,80	777,72	202.986,00
4.15	19.18.03	Poço de visita tipo A - padrão SUDECAP DN = 600 mm	und	4,00	2.132,23	2.723,87	10.895,48
4.16	19.18.05	Poço de visita tipo A - padrão SUDECAP DN = 800 mm	und	5,00	2.502,77	3.197,23	15.986,14
4.17	19.18.07	Poço de visita tipo A - padrão SUDECAP DN = 1000 mm	und	6,00	2.990,04	3.819,70	22.918,21
4.18	93378	Reaterro mecanizado de vala com retroescavadeira (capacidade da caçamba da retro: 0,26 m³ / potência: 88 HP), largura até 0,80 m, profundidade até 1,5 m, com solo de 1ª categoria em locais com baixo nível de interferência	m³	103,60	21,96	28,05	2.905,80
4.19	93381	Reaterro mecanizado de vala com retroescavadeira (capacidade da caçamba da retro: 0,26 m³ / potência: 88 HP), largura de 0,8 a 1,5 m, profundidade de 1,5 a 3,0 m, com solo (sem substituição) de 1ª categoria em locais com baixo nível de interferência	m³	1.646,12	9,46	12,08	19.888,71
4.20	ED-48550	Boca de lobo simples (tipo B - concreto), quadro, grelha e cantoneira, inclusive escavação, reaterro e bota-fora	und	11,00	1.113,65	1.422,66	15.649,22
4.20.1	ED-48550	Boca de lobo simples (tipo B - concreto), quadro, grelha e cantoneira, inclusive escavação, reaterro e bota-fora	und	6,00	1.322,75	1.689,79	10.138,72
4.21	ED-48551	Boca de lobo dupla (tipo B - concreto), quadro, grelha e cantoneira, inclusive escavação, reaterro e bota-fora	und	10,00	1.948,76	2.489,50	24.894,99
4.21.1	ED-48551	Boca de lobo dupla (tipo B - concreto), quadro, grelha e cantoneira, inclusive escavação, reaterro e bota-fora	und	6,00	2.297,54	2.935,06	17.610,33
4.22	ED-48544	Ala de rede tubular DN 1000	und	1,00	1.713,41	2.188,84	2.188,84
4.23	99318	Chaminé circular para poço de visita para drenagem, em concreto pré-moldado, diâmetro interno = 0,60 m	m	7,50	296,74	366,96	2.752,22
4.24	6240	Tampão fofo simples com base, classe D400 carga max 40 t, redondo, tampa 600 mm, rede pluvial/esgoto (com inscrição em relevo do tipo de rede)	und	15,00	566,52	723,72	10.855,79
		SUB-TOTAL				-	**938.196,77**
5.0		**MEIO-FIO E SARJETA**	m	1.787,24			
5.1	94265	Guia (meio-fio) conreto, moldada in loco em trecho reto com extrusora, 15 cm base x 30 cm altura	m	1.787,24	44,76	57,18	102.200,16
5.2	ED-14762	Sarjeta de concreto urbano (SCU), tipo 1, com fck 15 Mpa, largura de 50 cm com inclinação de 3%, espessura 7 cm, padrão DER-MG, exclusive meio-fio, inclusive escavação, apiloamento e transporte com retirada do material escavado (em caçamba)	m	142,00	34,55	44,14	6.267,38
5.2.1	ED-14762	Sarjeta de concreto urbano (SCU), tipo 1, com fck 15 Mpa, largura de 50 cm com inclinação de 3%, espessura 7 cm, padrão DER-MG, exclusive meio-fio, inclusive escavação, apiloamento e transporte com retirada do material escavado (em caçamba)	m	1.787,24	39,19	50,06	89.469,35
		Remoção manual de pavimentação intertravada em pré-moldado de concreto, com reaproveitamento,					

5.3	ED-48476	inclusive afastamento e empilhamento, exclusive transporte e retirada do material removido não reaproveitável	m²	71,00	11,62	14,37	1.020,27

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ **ORÇAMENTO DO CUSTO TOTAL DA OBRA** DESCRIÇÃO E QUANTITATIVOS ELABORADOS POR: **DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA**			**CIDADE:** LUZ-MG			**BDI:** 27,75%	
			UNIDADE RESPONSÁVEL: Secretaria de Obras			**DATA:** 10 de junho de 2024	
			PREÇO POR: SETOP/SUDECAP jan/24 e SINAPI mar/24				
OBRA/SERVIÇO: **INFRAESTRUTURA LOTEAMENTO BELVEDERE**							
ITEM	**CÓDIGO**	**DESCRIÇÃO**	**UNID.**	**Q UANT.**	**CUSTO UNIT. (R$)**	**VALOR UNIT. (R$)**	**VALOR TOTAL (R$)**
5.4	ED-48479	Demolição manual de piso cimentado ou contrapiso de argamassa, com espessura máxima de 10 cm, inclusive afastamento e empilhamento, exclusive transporte e retirada do material demolido	m²	25,00	14,34	17,73	443,34
		SUB-TOTAL				-	**199.400,50**
6.0		**PAVIMENTAÇÃO**	m²	7.725,65			
6.1	RO-41081	Regularização de subleito com proctor normal	m²	7.725,65	1,13	1,45	11.178,20
6.2.1	4721	Aquisição de brita n. 1 para base solo-brita 40/60	m³	758,52	123,61	157,91	119.776,72
6.3	RO-44242	Execução de base de solo-brita com mistura na pista 40/60 e=15cm, compactada na energia de proctor intermediário, exclusive aquisição e transporte do material	m³	1.158,85	22,89	29,25	33.892,93
6.4.1	RO-41343	Transporte de material (brita) para base DMT 45km	m³ x km	70.425,91	1,22	1,56	109.737,21
6.5.1	RO-51228	Imprimação CM30	m²	6.824,64	3,44	4,39	29.961,19
6.6.1	102330	Transporte com caminhão tanque de transporte de material asfáltico de 30000 L, em via urbana pavimentada, DMT até 30 km	t x km	245,69	1,36	1,74	428,40
6.7.1	102331	Transporte com caminhão tanque de transporte de material asfáltico de 30000 L, em via urbana pavimentada, adicional para DMT excedente a 30 km	t x km	122,84	0,53	0,68	83,55
6.8.1	RO-51229	Pintura de Ligação com RR 1C (incluso área da rede pluvial)	m²	8.168,45	1,83	2,34	19.092,05
6.9.1	102330	Transporte com caminhão tanque de transporte de material asfáltico de 30000 L, em via urbana pavimentada, DMT até 30 km	t x km	110,27	1,36	1,74	192,28
6.10.1	102331	Transporte com caminhão tanque de transporte de material asfáltico de 30000 L, em via urbana pavimentada, adicional para DMT excedente a 30 km	t x km	55,14	0,53	0,68	37,51
6.11	RO-14019	Execução de Pavimentação Asfáltico em CBUQ e=3cm (incluso área de recomposição da rede pluvial)	m³	245,05	1.054,83	1.347,52	330.213,51
6.12.1	RO-14037	Transporte de Concreto Betuminoso Usinado a Quente. Distância média de transporte de 40,10 a 50,00 km (volume compactado)	m³ x km	11.027,40	1,84	2,35	25.910,61
6.13	RO-40199	Carga, transporte e descarga de material de 1ª categoria, com caminhão. Distância média de transporte de 201 a 400 m (solo que sobra do reaterro para	m³	748,12	5,58	6,90	5.162,46
6.14	4720	Pedra britada 0, ou pedrisco (4,8 a 9,5 mm) posto pedreira/fornecedor, sem frete	m³	165,37	142,72	182,32	30.150,72
6.15	4741	Pó de pedra (posto pedreira/fornecedor, sem frete)	m³	641,13	116,77	149,17	95.635,29
6.16	COMP001	Mistura de material britado (50% B1, 40% Pó de pedra e 10% B0) na pista para execução de base solo-BGS (brita graduada simples) na proporção 30%-70%	m³	1.437,66	4,03	5,14	7.396,04
6.17	ED-48492	Demolição mecanizada de revestimento asfáltico, com equipamento pneumático, inclusive afastamento e empilhamento, exclusive transporte e retirada do material	m²	259,43	9,62	12,29	3.189,02
6.18	ED-51123	Regularização manual e compactação mecanizada de terreno com placa vibratória, exclusive desmatamento, destocamento, limpeza/roçada do terreno	m²	1.201,71	4,79	6,12	7.356,24
6.19	104737	Compactação mecanizada de aterro com placa vibratória, inclusive espalhamento manual	m³	81,53	18,12	23,15	1.887,42
		SUB-TOTAL				-	**831.281,35**
7.0		**MURO DE ARRIMO RAMIRO BOTINHA**	m	18,55		-	
7.1	ED-51110	Escavação manual de terra (desaterro manual)	m³	45,23	32,42	40,09	1.813,39
7.2	ED-49757	Perfuração de estaca broca a trado mecanizado D = 500 mm	m	12,00	55,15	68,20	818,42
7.3	ED-49753	Perfuração de estaca broca a trado mecanizado D = 300 mm	m	2,00	32,25	39,88	79,76
7.4	101616	Preparo de fundo de vala com largura menor que 1,5 m (acerto do solo natural)	m²	5,04	5,15	6,37	32,10
7.5	92804	Corte e dobra de aço CA-50, diâmetro de 12,5 mm (pilares e estacas)	kg	143,29	8,52	10,54	1.509,75
7.6	92803	Corte e dobra de aço CA-50, diâmetro de 10,0 mm (pilares e estacas)	kg	7,40	9,92	12,27	90,78
7.7	92800	Corte e dobra de aço CA-60, diâmetro de 5,0 mm (pilares e estacas)	kg	38,69	10,34	12,79	494,73
7.8	92804	Corte e dobra de aço CA-50, diâmetro de 12,5 mm (vigas)	kg	29,30	8,52	10,54	308,72
7.9	92803	Corte e dobra de aço CA-50, diâmetro de 10,0 mm (vigas)	kg	125,30	9,92	12,27	1.537,14
7.10	92802	Corte e dobra de aço CA-50, diâmetro de 8,0 mm (vigas)	kg	11,00	10,69	13,22	145,42
7.11	92800	Corte e dobra de aço CA-60, diâmetro de 5,0 mm (vigas)	kg	67,20	10,34	12,79	859,29
7.12	92804	Corte e dobra de aço CA-50, diâmetro de 12,5 mm (armação muro)	kg	33,89	8,52	10,54	357,08
7.13	ED-49645	Forma e desforma de compensado resinado, esp. 12 mm, reaproveitamento (3x), exclusive escoramento (pilares)	m²	13,32	63,61	78,66	1.047,81

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ **ORÇAMENTO DO CUSTO TOTAL DA OBRA** DESCRIÇÃO E QUANTITATIVOS ELABORADOS POR: **DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA**			**CIDADE:** LUZ-MG			**BDI:** 27,75%	
			UNIDADE RESPONSÁVEL: Secretaria de Obras			**DATA:** 10 de junho de 2024	
			PREÇO POR: SETOP/SUDECAP jan/24 e SINAPI mar/24				
OBRA/SERVIÇO: **INFRAESTRUTURA LOTEAMENTO BELVEDERE**							
ITEM	**CÓDIGO**	**DESCRIÇÃO**	**UNID.**	**Q UANT.**	**CUSTO UNIT. (R$)**	**VALOR UNIT. (R$)**	**VALOR TOTAL (R$)**
7.14	ED-49645	Forma e desforma de compensado resinado, esp. 12 mm, reaproveitamento (3x), exclusive escoramento (vigas)	m²	35,76	63,61	78,66	2.813,03
7.15	ED-49787	Fornecimento de concreto estrutural, preparado em obra com betoneira, com Fck 25 MPa, inclusive lançamento, adensamento e acabamento (fundação) (estacas)	m³	2,50	663,53	820,56	2.051,41
7.16	ED-49619	Fornecimento de concreto estrutural, preparado em obra, com Fck 25 MPa, inclusive lançamento, adensamento e acabamento (pilares)	m³	1,40	689,80	853,05	1.194,27
7.17	ED-49619	Fornecimento de concreto estrutural, preparado em obra, com Fck 25 MPa, inclusive lançamento, adensamento e acabamento (vigas)	m³	3,57	689,80	853,05	3.045,39
7.18	ED-48217	Alvenaria de bloco de concreto cheio sem armação, em concreto Fck 15 MPa, esp. 19 cm, para revestimento, inclusive argamassa para assentamento (detalhe D	m²	12,88	174,24	215,48	2.775,33
7.19	ED-13289	Camada de regularização com argamassa, traço 1:4 (cimento e areia), esp. 15 mm, aplicação manual, preparo mecânico (face interna)	m²	37,97	26,76	33,09	1.256,54
7.20	98557	Impermeabilização de superfície com emulsão asfáltica, 2 demãos (face interna)	m²	37,97	40,98	50,68	1.924,26
7.21	87894	Chapisco aplicado em alvenaria (sem presença de vãos) e estruturas de concreto de fachada, com colher de pedreiro. Argamassa traço 1:3 com preparo em	m²	32,07	5,94	7,35	235,58
7.22	87547	Massa única, para recebimento de pintura, em argamassa traço 1:2:8, preparo mecânico com betoneira 400 L, aplicada manualmente em faces internas de	m²	32,07	21,92	27,11	869,34
7.23	102990	Canaleta meia cana pré-moldada de concreto (D = 30 cm) - fornecimento e instalação	m	17,65	51,59	63,80	1.126,06
7.24	ED-48216	Alvenaria de bloco de concreto cheio sem armação, em concreto Fck 15 MPa, esp. 14 cm, para revestimento, inclusive argamassa para assentamento (detalhe D	m²	1,36	133,02	164,50	223,72
7.25	102719	Enchimento de brita para dreno, lançamento manual	m³	3,72	150,78	186,46	694,02

7.26	ED-51121	Reaterro compactado de vala com equipamento placa vibratória	m³	33,75	38,17	47,20	1.593,21
7.27	ED-51123	Regularização e compactação de terreno com placa vibratória	m²	37,67	4,14	5,12	192,86
7.28	ED-51144	Passeios de concreto E = 8 cm, Fck= 15 MPa padrão prefeitura	m²	37,67	66,03	81,66	3.076,01
7.29	94265	Guia (meio-fio) conreto, moldada in loco em trecho reto com extrusora, 15 cm base x 30 cm altura	m	8,50	44,76	57,18	486,06
		SUB-TOTAL				-	**32.651,47**
8.0		**MURO DE ARRIMO ANTÔNIO CAETANO DE CARVALHO**	m	12,80		-	
8.1	ED-51110	Escavação manual de terra (desaterro manual)	m³	45,40	32,42	40,09	1.820,20
8.2	ED-49757	Perfuração de estaca broca a trado mecanizado D = 500 mm	m	9,00	55,15	68,20	613,82
8.3	ED-49753	Perfuração de estaca broca a trado mecanizado D = 300 mm	m	3,00	32,25	39,88	119,65
8.4	101616	Preparo de fundo de vala com largura menor que 1,5 m (acerto do solo natural)	m²	4,36	5,15	6,37	27,77
8.5	92804	Corte e dobra de aço CA-50, diâmetro de 12,5 mm (pilares e estacas)	kg	146,95	8,52	10,54	1.548,32
8.6	92803	Corte e dobra de aço CA-50, diâmetro de 10,0 mm (pilares e estacas)	kg	11,10	9,92	12,27	136,17
8.7	92800	Corte e dobra de aço CA-60, diâmetro de 5,0 mm (pilares e estacas)	kg	45,48	10,34	12,79	581,56
8.8	92804	Corte e dobra de aço CA-50, diâmetro de 12,5 mm (vigas)	kg	29,30	8,52	10,54	308,72
8.9	92803	Corte e dobra de aço CA-50, diâmetro de 10,0 mm (vigas)	kg	91,50	9,92	12,27	1.122,49
8.10	92802	Corte e dobra de aço CA-50, diâmetro de 8,0 mm (vigas)	kg	16,40	10,69	13,22	216,81
8.11	92800	Corte e dobra de aço CA-60, diâmetro de 5,0 mm (vigas)	kg	39,70	10,34	12,79	507,65
8.12	92804	Corte e dobra de aço CA-50, diâmetro de 12,5 mm (armação muro)	kg	31,59	8,52	10,54	332,84
8.13	ED-49645	Forma e desforma de compensado resinado, esp. 12 mm, reaproveitamento (3x), exclusive escoramento (pilares)	m²	12,18	63,61	78,66	958,13
8.14	ED-49645	Forma e desforma de compensado resinado, esp. 12 mm, reaproveitamento (3x), exclusive escoramento (vigas)	m²	25,30	63,61	78,66	1.990,20
8.15	ED-49787	Fornecimento de concreto estrutural, preparado em obra com betoneira, com Fck 25 MPa, inclusive lançamento, adensamento e acabamento (fundação) (estacas)	m³	1,98	663,53	820,56	1.624,71
8.16	ED-49619	Fornecimento de concreto estrutural, preparado em obra, com Fck 25 MPa, inclusive lançamento, adensamento e acabamento (pilares)	m³	1,26	689,80	853,05	1.074,84
8.17	ED-49619	Fornecimento de concreto estrutural, preparado em obra, com Fck 25 MPa, inclusive lançamento, adensamento e acabamento (vigas)	m³	2,53	689,80	853,05	2.158,21
8.18	ED-48217	Alvenaria de bloco de concreto cheio sem armação, em concreto Fck 15 MPa, esp. 19 cm, para revestimento, inclusive argamassa para assentamento (detalhe D	m²	12,20	174,24	215,48	2.629,67
8.19	ED-13289	Camada de regularização com argamassa, traço 1:4 (cimento e areia), esp. 15 mm, aplicação manual, preparo mecânico (face interna)	m²	32,08	26,76	33,09	1.061,69
8.20	98557	Impermeabilização de superfície com emulsão asfáltica, 2 demãos (face interna)	m²	32,08	40,98	50,68	1.625,86

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ **ORÇAMENTO DO CUSTO TOTAL DA OBRA** DESCRIÇÃO E QUANTITATIVOS ELABORADOS POR: **DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA**			**CIDADE:** LUZ-MG			**BDI:** 27,75%	
			UNIDADE RESPONSÁVEL: Secretaria de Obras			**DATA:** 10 de junho de 2024	
			PREÇO POR: SETOP/SUDECAP jan/24 e SINAPI mar/24				
OBRA/SERVIÇO: **INFRAESTRUTURA LOTEAMENTO BELVEDERE**							
ITEM	**CÓDIGO**	**DESCRIÇÃO**	**UNID.**	**QUANT.**	**CUSTO UNIT. (R$)**	**VALOR UNIT. (R$)**	**VALOR TOTAL (R$)**
8.21	87894	Chapisco aplicado em alvenaria (sem presença de vãos) e estruturas de concreto de fachada, com colher de pedreiro. Argamassa traço 1:3 com preparo em	m²	26,20	5,94	7,35	192,47
8.22	87547	Massa única, para recebimento de pintura, em argamassa traço 1:2:8, preparo mecânico com betoneira 400 L, aplicada manualmente em faces internas de	m²	26,20	21,92	27,11	710,27
8.23	102990	Canaleta meia cana pré-moldada de concreto (D = 30 cm) - fornecimento e instalação	m	11,90	51,59	63,80	759,21
8.24	ED-48216	Alvenaria de bloco de concreto cheio sem armação, em concreto Fck 15 MPa, esp. 14 cm, para revestimento, inclusive argamassa para assentamento (detalhe D	m²	1,36	133,02	164,50	223,72
8.25	102719	Enchimento de brita para dreno, lançamento manual	m³	2,57	150,78	186,46	479,59
8.26	ED-51121	Reaterro compactado de vala com equipamento placa vibratória	m³	36,39	38,17	47,20	1.717,73
8.27	ED-51123	Regularização e compactação de terreno com placa vibratória	m²	25,57	4,14	5,12	130,91
8.28	ED-51144	Passeios de concreto E = 8 cm, Fck= 15 MPa padrão prefeitura	m²	25,57	66,03	81,66	2.087,96
8.29	94265	Guia (meio-fio) conreto, moldada in loco em trecho reto com extrusora, 15 cm base x 30 cm altura	m	9,00	44,76	57,18	514,65
		SUB-TOTAL				-	**27.275,83**
		TOTAL	lotes	69	30.292,41	38.697,82	**2.670.149,82**

Publicado por:
Ana Laura Mesquita Barbosa
Código Identificador:30FE4A64

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO III - AVALIAÇÃO DOS LOTES - OBRA DE INFRAESTRUTURA DO LOTEAMENTO BELVEDERE

ANEXO III - PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ
CÁLCULO DA CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA - OBRA DE INFRAESTRUTURA DO LOTEAMENTO BELVEDERE

PRC 014/2023			**CUSTO TOTAL DA OBRA**		**R$**	**2.670.149,82**			
PREGÃO 003/2023		**CONTRATO 080/2023**	**RATEIO 1/3 PROPRIETÁRIOS**		**R$**	**890.049,94**			
IMÓVEL	**CÓDIGO**	**INSCRIÇÃO**	**PROPRIETÁRIO**	**ÁREA (m²)**	**TESTADA PRINCIPAL (m)**	**TESTADA FICTÍCIA (m)**	**TESTADA EQUIVALENTE(m)**	**PARCELA CUSTO OBRA (CM)**	
1	5872	00.04.015.0045.0000	DALILA CAETANO DE CARVALHO HERDEIROS	450,00	15,00	30,00	22,50	R$	16.106,85
2	5873	00.04.015.0059.0000	DALILA CAETANO DE CARVALHO HERDEIROS	420,00	14,00		14,00	R$	10.022,04
3	5874	00.04.015.0073.0000	GUILHERME CAETANO REZENDE	420,00	14,00		14,00	R$	10.022,04
4	5875	00.04.015.0088.0000	ANTONIO CAETANO DE CARVALHO ESPOLIO	450,00	15,00		15,00	R$	10.737,90
5	5876	00.04.015.0102.0000	HOLENIUS CAETANO PAULINELLI	450,00	15,00		15,00	R$	10.737,90
6	5877	00.04.015.0118.0000	NILO NÉZIO VELOSO MORAIS	480,00	16,00		16,00	R$	11.453,76
7	5878	00.04.015.0133.0000	MARIA CLARA CAETANO CARVALHO	450,00	15,00		15,00	R$	10.737,90
8	5879	00.04.015.0165.0000	ANTONIO CLARET CAETANO CARVALHO	450,00	15,00		15,00	R$	10.737,90
9	5880	00.04.015.0181.0000	GILSON GONTIJO	450,00	15,00		15,00	R$	10.737,90
10	5881	00.04.015.0228.0000	GILSON GONTIJO	450,00	15,00	30,00	22,50	R$	16.106,85
11	5882	00.04.015.0243.0000	GILSON GONTIJO	450,00	15,00		15,00	R$	10.737,90
12	5883	00.04.015.0258.0000	GILSON GONTIJO	450,00	15,00		15,00	R$	10.737,90
13	5884	00.04.015.0305.0000	GILSON GONTIJO	450,00	15,00		15,00	R$	10.737,90

14	5894	00.04.015.0489.0000	DEA ARMOND GROSSO	503,09		30,00	15,00	R$	10.737,90
15	5895	00.04.015.0504.0000	DALILA CAETANO DE CARVALHO HERDEIROS	450,00	15,00		15,00	R$	10.737,90
16	5896	00.04.016.0045.0000	MARIA CLARA CAETANO CARVALHO	450,00	15,00	30,00	22,50	R$	16.106,85
17	5897	00.04.016.0090.0000	JOSE ANAELSON PEREIRA PINTO	450,00	15,00		15,00	R$	10.737,90
18	5898	00.04.016.0255.0000	ANTONIO CAETANO DE CARVALHO ESPOLIO	450,00	15,00		15,00	R$	10.737,90
19	5899	00.04.016.0300.0000	GUILHERME CAETANO REZENDE	450,00	15,00	30,00	22,50	R$	16.106,85
20	5900	00.04.016.0315.0000	GUARIM ALFREDO CAETANO CARVALHO	450,00	15,00		15,00	R$	10.737,90
21	5901	00.04.016.0330.0000	MARIA CLARA CAETANO CARVALHO	450,00	15,00		15,00	R$	10.737,90
22	5902	00.04.016.0345.0000	HOLENIUS CAETANO PAULINELLI	450,00	15,00		15,00	R$	10.737,90
23	5903	00.04.016.0360.0000	GUARIM ALFREDO CAETANO CARVALHO	450,00	15,00		15,00	R$	10.737,90
24	5904	00.04.016.0375.0000	JOAO CAETANO COUTO	450,00	15,00		15,00	R$	10.737,90
25	5905	00.04.016.0390.0000	DALILA CAETANO DE CARVALHO HERDEIROS	450,00	15,00		15,00	R$	10.737,90
26	5906	00.04.016.0405.0000	ANTONIO CAETANO DE CARVALHO ESPOLIO	450,00	15,00		15,00	R$	10.737,90
27	5907	00.04.016.0420.0000	MARISA OLIVEIRA SILVA CAETANO E OUTROS	450,00	15,00		15,00	R$	10.737,90
28	5919	00.04.018.0273.0000	ROBINSON CAETANO PAULINELLI	435,00	15,00		15,00	R$	10.737,90
29	5920	00.04.018.0317.0000	JOAO CAETANO COUTO	435,00	15,00	29,00	22,00	R$	15.748,92
30	5921	00.04.018.0332.0000	OLAVO RIBEIRO DO VALE	450,00	15,00		15,00	R$	10.737,90
31	5922	00.04.018.0346.0000	GERALDA IRANI CAETANO DE ARAUJO	420,00	14,00		14,00	R$	10.022,04
32	5923	00.04.018.0361.0000	GUILHERME CAETANO REZENDE	450,00	15,00		15,00	R$	10.737,90
33	5924	00.04.018.0376.0000	SEBASTIAO JOSE DE CARVALHO	450,00	15,00		15,00	R$	10.737,90
34	5925	00.04.018.0390.0000	GUARIM ALFREDO CAETANO CARVALHO	450,00	15,00		15,00	R$	10.737,90
35	5926	00.04.018.0405.0000	REUTON GHADER BOTINHA	450,00	15,00		15,00	R$	10.737,90
36	5927	00.04.018.0420.0000	REUTON GHADER BOTINHA	450,00	15,00		15,00	R$	10.737,90
37	5928	00.04.018.0435.0000	REUTON GHADER BOTINHA	450,00	15,00		15,00	R$	10.737,90
38	5929	00.04.018.0478.0000	REUTON GHADER BOTINHA	512,00		23,55	11,78	R$	8.432,83
39	5939	00.04.019.0187.0000	MARIA CLARA CAETANO CARVALHO	420,00	14,00		14,00	R$	10.022,04
40	5940	00.04.019.0201.0000	WEBER FERREIRA VARGAS	450,00	14,00		14,00	R$	10.022,04
41	5941	00.04.019.0215.0000	MARIA JOSE CAETANO DE CARVALHO	420,00	14,00		14,00	R$	10.022,04
42	5942	00.04.019.0229.0000	MARIA CLARA CAETANO CARVALHO	420,00	14,00		14,00	R$	10.022,04
43	5943	00.04.019.0274.0000	DAVID JOHN READ	435,00	15,00	29,00	22,00	R$	15.748,92

ANEXO III - PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ
CÁLCULO DA CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA - OBRA DE INFRAESTRUTURA DO LOTEAMENTO BELVEDERE

PRC 014/2023		**CONTRATO 080/2023**	**CUSTO TOTAL DA OBRA**		**R$**	**2.670.149,82**			
PREGÃO 003/2023			**RATEIO 1/3 PROPRIETÁRIOS**		**R$**	**890.049,94**			
IMÓVEL	**CÓDIGO**	**INSCRIÇÃO**	**PROPRIETÁRIO**	**ÁREA (m²)**	**TESTADA PRINCIPAL (m)**	**TESTADA FICTÍCIA (m)**	**TESTADA EQ UIVALENTE(m)**	**PARCELA CUSTO OBRA (CM)**	
44	5944	00.04.019.0289.0000	DAVID JOHN READ	435,00	15,00		15,00	R$	10.737,90
45	5945	00.04.019.0304.0000	DAVID JOHN READ	435,00	15,00		15,00	R$	10.737,90
46	5946	00.04.019.0349.0000	DAVID JOHN READ	435,00	15,00	29,00	22,00	R$	15.748,92
47	5947	00.04.019.0363.0000	NANCY CARVALHO CAETANO E OUTROS	420,00	14,00		14,00	R$	10.022,04
48	5948	00.04.019.0377.0000	DALILA CAETANO DE CARVALHO HERDEIROS	420,00	14,00		14,00	R$	10.022,04
49	5949	00.04.019.0391.0000	GERALDA IRANI CAETANO DE ARAUJO	420,00	14,00		14,00	R$	10.022,04
50	5950	00.04.019.0405.0000	ANTONIO CAETANO DE CARVALHO ESPOLIO	420,00	14,00		14,00	R$	10.022,04
51	5969	00.04.020.0067.0000	GUILHERME CAETANO REZENDE	476,00	14,00		14,00	R$	10.022,04
52	5970	00.04.020.0080.0000	GUARIM ALFREDO CAETANO CARVALHO	450,00	15,00		15,00	R$	10.737,90
53	5971	00.04.020.0094.0000	GUARIM ALFREDO CAETANO CARVALHO	450,00	15,00		15,00	R$	10.737,90
54	5972	00.04.020.0109.0000	ANTONIO CAETANO DE CARVALHO ESPOLIO	450,00	15,00		15,00	R$	10.737,90
55	5973	00.02.018.0176.0000	ANTONIO DIVINO GARCIA	450,00	15,00		15,00	R$	10.737,90
56	5974	00.04.020.0169.0000	DAVID JOHN READ	450,00		30,00	15,00	R$	10.737,90
57	5977	00.04.020.0244.0000	DANIETE DE JESUS BRANDAO	450,00		30,00	15,00	R$	10.737,90
58	5978	00.04.020.0259.0000	GERALDA IRANI CAETANO DE ARAUJO	450,00	15,00		15,00	R$	10.737,90
59	5979	00.04.020.0274.0000	JOAO CAETANO COUTO	450,00	15,00		15,00	R$	10.737,90
60	5980	00.04.020.0318.0000	GUARIM ALFREDO CAETANO CARVALHO	448,05	14,00		14,00	R$	10.022,04
61	5984	00.04.021.0047.0000	ALBERTO MARQUES GONTIJO	412,00	16,00		16,00	R$	11.453,76
62	5985	00.04.021.0059.0000	ANTONIO DIVINO GARCIA	360,00	12,00		12,00	R$	8.590,32
63	5986	00.04.021.0071.0000	ANTONIO DIVINO GARCIA	360,00	12,00		12,00	R$	8.590,32
64	5987	00.04.021.0116.0000	DAVID JOHN READ	450,00		30,00	15,00	R$	10.737,90
65	5990	00.04.021.0191.0000	RODRIGO VIEIRA CORGOSINHO	450,00		30,00	15,00	R$	10.737,90
66	5991	00.04.021.0207.0000	JOSE DA COSTA MONTSERRAT	450,00	15,00		15,00	R$	10.737,90
67	5992	00.04.021.0257.0000	GUARIM ALFREDO CAETANO CARVALHO	600,00	20,00		20,00	R$	14.317,20
68	5993	00.04.022.0075.0000	MARIA CLARA CAETANO CARVALHO	711,00	20,00		20,00	R$	14.317,20
69	5994	00.04.022.0090.0000	MARIA INES CAETANO REZENDE	615,00	15,00		15,00	R$	10.737,90
70	5995	00.04.022.0136.0000	LUCIMAR DE ARAUJO SANTOS	420,00		30,00	15,00	R$	10.737,90
71	5998	00.04.023.0127.0000	MARIA CLARA CAETANO CARVALHO	360,00	15,00		15,00	R$	10.737,90
72	5999	00.04.023.0137.0000	GERALDA IRANI CAETANO DE ARAUJO	624,00	12,00	52,00	32,00	R$	22.907,51
73	6000	00.04.023.0176.0000	OLAVO RIBEIRO DO VALE	420,00	14,00		14,00	R$	10.022,04
74	6001	00.04.023.0180.0000	DALILA CAETANO DE CARVALHO HERDEIROS	360,00	15,00		15,00	R$	10.737,90
75	11285	00.04.020.0050.0000	ELZA DE MELO FONSECA	203,73		12,90	6,45	R$	4.617,30
76	12006	00.04.023.0473.0000	REUTON GHADER BOTINHA	4108,04	67,62	72,57	70,10	R$	50.181,77
VALOR TOTAL							**1243,33**	**R$**	**890.049,94**

ANEXO IV - PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ
AVALIAÇÃO DOS LOTES - OBRA DE INFRAESTRUTURA DO LOTEAMENTO BELVEDERE

IMÓVEL	**CÓDIGO**	**INSCRIÇÃO**	**PROPRIETÁRIO**	**VALOR DO LOTE ANTES DA OBRA**	**VALOR DO LOTE APÓS A OBRA**	**VALORIZAÇÃO**

1	5872	00.04.015.0045.0000	DALILA CAETANO DE CARVALHO HERDEIROS	R$	55.000,00	R$	110.000,00	R$	55.000,00
2	5873	00.04.015.0059.0000	DALILA CAETANO DE CARVALHO HERDEIROS	R$	65.000,00	R$	130.000,00	R$	65.000,00
3	5874	00.04.015.0073.0000	GUILHERME CAETANO REZENDE	R$	65.000,00	R$	130.000,00	R$	65.000,00
4	5875	00.04.015.0088.0000	ANTONIO CAETANO DE CARVALHO ESPOLIO	R$	65.000,00	R$	130.000,00	R$	65.000,00
5	5876	00.04.015.0102.0000	HOLENIUS CAETANO PAULINELLI	R$	65.000,00	R$	130.000,00	R$	65.000,00
6	5877	00.04.015.0118.0000	NILO NÉZIO VELOSO MORAIS	R$	65.000,00	R$	130.000,00	R$	65.000,00
7	5878	00.04.015.0133.0000	MARIA CLARA CAETANO CARVALHO	R$	65.000,00	R$	130.000,00	R$	65.000,00
8	5879	00.04.015.0165.0000	ANTONIO CLARET CAETANO CARVALHO	R$	65.000,00	R$	130.000,00	R$	65.000,00
9	5880	00.04.015.0181.0000	GILSON GONTIJO	R$	65.000,00	R$	130.000,00	R$	65.000,00
10	5881	00.04.015.0228.0000	GILSON GONTIJO	R$	80.000,00	R$	160.000,00	R$	80.000,00
11	5882	00.04.015.0243.0000	GILSON GONTIJO	R$	80.000,00	R$	160.000,00	R$	80.000,00
12	5883	00.04.015.0258.0000	GILSON GONTIJO	R$	80.000,00	R$	160.000,00	R$	80.000,00
13	5884	00.04.015.0305.0000	GILSON GONTIJO	R$	80.000,00	R$	160.000,00	R$	80.000,00
14	5894	00.04.015.0489.0000	DEA ARMOND GROSSO	R$	60.000,00	R$	120.000,00	R$	60.000,00
15	5895	00.04.015.0504.0000	DALILA CAETANO DE CARVALHO HERDEIROS	R$	55.000,00	R$	110.000,00	R$	55.000,00
16	5896	00.04.016.0045.0000	MARIA CLARA CAETANO CARVALHO	R$	55.000,00	R$	110.000,00	R$	55.000,00
17	5897	00.04.016.0090.0000	JOSE ANAELSON PEREIRA PINTO	R$	55.000,00	R$	110.000,00	R$	55.000,00
18	5898	00.04.016.0255.0000	ANTONIO CAETANO DE CARVALHO ESPOLIO	R$	80.000,00	R$	160.000,00	R$	80.000,00
19	5899	00.04.016.0300.0000	GUILHERME CAETANO REZENDE	R$	80.000,00	R$	160.000,00	R$	80.000,00
20	5900	00.04.016.0315.0000	GUARIM ALFREDO CAETANO CARVALHO	R$	65.000,00	R$	130.000,00	R$	65.000,00
21	5901	00.04.016.0330.0000	MARIA CLARA CAETANO CARVALHO	R$	65.000,00	R$	130.000,00	R$	65.000,00
22	5902	00.04.016.0345.0000	HOLENIUS CAETANO PAULINELLI	R$	65.000,00	R$	130.000,00	R$	65.000,00
23	5903	00.04.016.0360.0000	GUARIM ALFREDO CAETANO CARVALHO	R$	65.000,00	R$	130.000,00	R$	65.000,00
24	5904	00.04.016.0375.0000	JOAO CAETANO COUTO	R$	65.000,00	R$	130.000,00	R$	65.000,00
25	5905	00.04.016.0390.0000	DALILA CAETANO DE CARVALHO HERDEIROS	R$	65.000,00	R$	130.000,00	R$	65.000,00
26	5906	00.04.016.0405.0000	ANTONIO CAETANO DE CARVALHO ESPOLIO	R$	65.000,00	R$	130.000,00	R$	65.000,00
27	5907	00.04.016.0420.0000	MARISA OLIVEIRA SILVA CAETANO E OUTROS	R$	65.000,00	R$	130.000,00	R$	65.000,00
28	5919	00.04.018.0273.0000	ROBINSON CAETANO PAULINELLI	R$	40.000,00	R$	80.000,00	R$	40.000,00
29	5920	00.04.018.0317.0000	JOAO CAETANO COUTO	R$	40.000,00	R$	80.000,00	R$	40.000,00
30	5921	00.04.018.0332.0000	OLAVO RIBEIRO DO VALE	R$	30.000,00	R$	60.000,00	R$	30.000,00
31	5922	00.04.018.0346.0000	GERALDA IRANI CAETANO DE ARAUJO	R$	30.000,00	R$	60.000,00	R$	30.000,00
32	5923	00.04.018.0361.0000	GUILHERME CAETANO REZENDE	R$	30.000,00	R$	60.000,00	R$	30.000,00
33	5924	00.04.018.0376.0000	SEBASTIAO JOSE DE CARVALHO	R$	30.000,00	R$	60.000,00	R$	30.000,00
34	5925	00.04.018.0390.0000	GUARIM ALFREDO CAETANO CARVALHO	R$	30.000,00	R$	60.000,00	R$	30.000,00
35	5926	00.04.018.0405.0000	REUTON GHADER BOTINHA	R$	30.000,00	R$	60.000,00	R$	30.000,00
36	5927	00.04.018.0420.0000	REUTON GHADER BOTINHA	R$	30.000,00	R$	60.000,00	R$	30.000,00
37	5928	00.04.018.0435.0000	REUTON GHADER BOTINHA	R$	30.000,00	R$	60.000,00	R$	30.000,00
38	5929	00.04.018.0478.0000	REUTON GHADER BOTINHA	R$	30.000,00	R$	60.000,00	R$	30.000,00
39	5939	00.04.019.0187.0000	MARIA CLARA CAETANO CARVALHO	R$	30.000,00	R$	60.000,00	R$	30.000,00
40	5940	00.04.019.0201.0000	WEBER FERREIRA VARGAS	R$	30.000,00	R$	60.000,00	R$	30.000,00
41	5941	00.04.019.0215.0000	MARIA JOSE CAETANO DE CARVALHO	R$	30.000,00	R$	60.000,00	R$	30.000,00
42	5942	00.04.019.0229.0000	MARIA CLARA CAETANO CARVALHO	R$	30.000,00	R$	60.000,00	R$	30.000,00
43	5943	00.04.019.0274.0000	DAVID JOHN READ	R$	40.000,00	R$	80.000,00	R$	40.000,00
44	5944	00.04.019.0289.0000	DAVID JOHN READ	R$	40.000,00	R$	80.000,00	R$	40.000,00
45	5945	00.04.019.0304.0000	DAVID JOHN READ	R$	40.000,00	R$	80.000,00	R$	40.000,00
46	5946	00.04.019.0349.0000	DAVID JOHN READ	R$	40.000,00	R$	80.000,00	R$	40.000,00
47	5947	00.04.019.0363.0000	NANCY CARVALHO CAETANO E OUTROS	R$	30.000,00	R$	60.000,00	R$	30.000,00
48	5948	00.04.019.0377.0000	DALILA CAETANO DE CARVALHO HERDEIROS	R$	30.000,00	R$	60.000,00	R$	30.000,00
49	5949	00.04.019.0391.0000	GERALDA IRANI CAETANO DE ARAUJO	R$	30.000,00	R$	60.000,00	R$	30.000,00
50	5950	00.04.019.0405.0000	ANTONIO CAETANO DE CARVALHO ESPOLIO	R$	30.000,00	R$	60.000,00	R$	30.000,00
51	5969	00.04.020.0067.0000	GUILHERME CAETANO REZENDE	R$	30.000,00	R$	60.000,00	R$	30.000,00
52	5970	00.04.020.0080.0000	GUARIM ALFREDO CAETANO CARVALHO	R$	30.000,00	R$	60.000,00	R$	30.000,00
53	5971	00.04.020.0094.0000	GUARIM ALFREDO CAETANO CARVALHO	R$	30.000,00	R$	60.000,00	R$	30.000,00
54	5972	00.04.020.0109.0000	ANTONIO CAETANO DE CARVALHO ESPOLIO	R$	30.000,00	R$	60.000,00	R$	30.000,00
55	5973	00.02.018.0176.0000	ANTONIO DIVINO GARCIA	R$	30.000,00	R$	60.000,00	R$	30.000,00
56	5974	00.04.020.0169.0000	DAVID JOHN READ	R$	40.000,00	R$	80.000,00	R$	40.000,00
57	5977	00.04.020.0244.0000	DANIETE DE JESUS BRANDAO	R$	40.000,00	R$	80.000,00	R$	40.000,00
58	5978	00.04.020.0259.0000	GERALDA IRANI CAETANO DE ARAUJO	R$	30.000,00	R$	60.000,00	R$	30.000,00
59	5979	00.04.020.0274.0000	JOAO CAETANO COUTO	R$	30.000,00	R$	60.000,00	R$	30.000,00
60	5980	00.04.020.0318.0000	GUARIM ALFREDO CAETANO CARVALHO	R$	30.000,00	R$	60.000,00	R$	30.000,00
61	5984	00.04.021.0047.0000	ALBERTO MARQUES GONTIJO	R$	30.000,00	R$	60.000,00	R$	30.000,00
62	5985	00.04.021.0059.0000	ANTONIO DIVINO GARCIA	R$	30.000,00	R$	60.000,00	R$	30.000,00
63	5986	00.04.021.0071.0000	ANTONIO DIVINO GARCIA	R$	30.000,00	R$	60.000,00	R$	30.000,00
64	5987	00.04.021.0116.0000	DAVID JOHN READ	R$	40.000,00	R$	80.000,00	R$	40.000,00
65	5990	00.04.021.0191.0000	RODRIGO VIEIRA CORGOSINHO	R$	40.000,00	R$	80.000,00	R$	40.000,00
66	5991	00.04.021.0207.0000	JOSE DA COSTA MONTSERRAT	R$	30.000,00	R$	60.000,00	R$	30.000,00
67	5992	00.04.021.0257.0000	GUARIM ALFREDO CAETANO CARVALHO	R$	30.000,00	R$	60.000,00	R$	30.000,00
68	5993	00.04.022.0075.0000	MARIA CLARA CAETANO CARVALHO	R$	30.000,00	R$	60.000,00	R$	30.000,00
69	5994	00.04.022.0090.0000	MARIA INES CAETANO REZENDE	R$	30.000,00	R$	60.000,00	R$	30.000,00
70	5995	00.04.022.0136.0000	LUCIMAR DE ARAUJO SANTOS	R$	40.000,00	R$	80.000,00	R$	40.000,00
71	5998	00.04.023.0127.0000	MARIA CLARA CAETANO CARVALHO	R$	80.000,00	R$	160.000,00	R$	80.000,00
72	5999	00.04.023.0137.0000	GERALDA IRANI CAETANO DE ARAUJO	R$	80.000,00	R$	160.000,00	R$	80.000,00
73	6000	00.04.023.0176.0000	OLAVO RIBEIRO DO VALE	R$	65.000,00	R$	130.000,00	R$	65.000,00
74	6001	00.04.023.0180.0000	DALILA CAETANO DE CARVALHO HERDEIROS	R$	65.000,00	R$	130.000,00	R$	65.000,00
75	11285	00.04.020.0050.0000	ELZA DE MELO FONSECA	R$	30.000,00	R$	60.000,00	R$	30.000,00
76	12006	00.04.023.0473.0000	REUTON GHADER BOTINHA	R$	270.000,00	R$	540.000,00	R$	270.000,00

LEMUEL FERREIRA DE MOURA BARRETO
Presidente

MARA RÚBIA AZEVEDO OLIVEIRA
Avaliadora

NAYANE FRANÇA IBRAIM SILVA
Avaliadora

LEANDRO ARAÚJO TOMAZ
Avaliador

GABRIELA PAULINELLI ALMEIDA
Avaliadora

Publicado por:
Ana Laura Mesquita Barbosa
Código Identificador:F7C015C7

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MURIAÉ

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
EDITAL - 12/2024 DA NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO DE INFRAÇÕES DE TRÂNSITO

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRÂNSITO - DEMUTTRAN, em conformidade com as disposições e competências estabelecidas pela Lei Federal nº. 9.503/97, e pelas Resoluções do CONTRAN nº. 918/2022, após esgotadas as tentativas de ciência por meio de notificação via remessa postal, Notifica através do presente Edital, os proprietários dos veículos, abaixo relacionados, das respectivas Infrações de Transito, estabelecendo prazo legal de 30 (trinta) dias, a contar da presente publicação para a facultativa interposição da Defesa da Autuação ou Solicitar a aplicação de Penalidade de Advertência Por Escrito, observado os termos da Resolução do CONTRAN Conselho Nacional de Transito, nº. 918/2022. A Defesa da Autuação por ventura interposta, ou a Solicitação da aplicação da Penalidade de Advertência por Escrito, deverão ser entregues **PESSOALMENTE: no DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRÂNSITO DEMUTTRAN, à Rua Dr. Mario Inácio Carneiro, 305 - Centro - MURIAE - MG - CEP. 36889007, ou VIA CORREIOS para Rua Dr. Mario Inácio Carneiro, 305 - Centro - MURIAE - MG - CEP. 36889007 (de preferência mediante aviso de recebimento).** Caso o infrator não tenha sido identificado no momento da autuação, e tratando-se de infração de responsabilidade do condutor, para fins de pontuação, o proprietário do veículo, tem o prazo de 30 dias a contar da presente publicação, para identificá-lo, sob pena de ser considerado o responsável pela pontuação decorrente, nos termos dos §§ 7º e 8º do artigo 257, da Lei Federal 9.503/97 (Código de Transito Brasileiro). O formulário para identificação do Condutor Infrator pode ser solicitado no DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRÂNSITO, à Rua Dr. Mario Inácio Carneiro, 305 - Centro - MURIAE - MG - CEP. 36889007.

*** A disponibilidade do atendimento presencial está sujeita a possíveis restrições estabelecidas por decreto municipal ou estadual. Favor conferir a disponibilidade pelo telefone: (32) 3696-3338.**

PLACA	NUMERO AIT	DATA DA INFRAÇÃO	CÓDIGO INFRAÇÃO
LPH2502	AG09736931	13/11/2024	5541-2
OXH3576	AG09736908	14/11/2024	5541-2
KPP8856	AG09736909	14/11/2024	5541-2
HZJ6D05	AG09736910	14/11/2024	5541-2
HFN1150	AG09736913	14/11/2024	5541-2
DRL6E21	AG09736915	14/11/2024	5541-2
LNJ1C58	AG09736917	14/11/2024	5541-2
EGX6A94	AG09736921	14/11/2024	5541-2
PVK1873	AG09736922	14/11/2024	5541-2
TCL0E71	AG09736925	14/11/2024	5541-2
FMK2J27	AG09736926	14/11/2024	5541-2
LAA2H86	AG09736927	14/11/2024	5541-2
QOB5005	AG09736809	14/11/2024	5541-2
HDT9490	AG09736810	14/11/2024	5541-2
TCC4C58	AG09736811	14/11/2024	5541-2
OMC9A75	AG09736812	14/11/2024	5541-2
RVK6C23	AG09736813	14/11/2024	5541-2
PYX8A51	AG09736814	14/11/2024	5541-2
OQU6639	AG09736815	14/11/2024	5541-2
PVZ3885	AG07465322	14/11/2024	5541-4
KOW2J91	AG09736816	16/11/2024	5541-2
RVK4H03	AG09736817	16/11/2024	5541-2
SJB4G37	AG09736818	16/11/2024	5541-2
QPG8285	AG09736819	16/11/2024	5541-2
KPD9343	AG09736820	18/11/2024	5541-2
HBH4G95	AG09736825	18/11/2024	5541-2
PUW9481	AG09736828	18/11/2024	5541-2
QMU0777	AG09736829	18/11/2024	5541-2
RJM2I96	AG09736832	18/11/2024	5541-2
FVZ6B33	AG09736833	18/11/2024	5541-2
AVS9F99	AG09736932	18/11/2024	5541-2
QND6074	AG09736933	18/11/2024	5541-2
QPY5467	AG09736934	18/11/2024	5541-2
HDF6087	AG09736937	18/11/2024	5541-2
LRU7470	AG09736941	18/11/2024	5541-2
LLL6563	AG09736942	18/11/2024	5541-2
GAD3J28	AG09736944	18/11/2024	5541-2
GRX0456	AG09736947	19/11/2024	5541-2
QXL6202	AG09736948	19/11/2024	5541-2
HKJ3726	AG09736949	19/11/2024	5541-2
LLL6563	AG09736953	19/11/2024	5541-2
RMR4F42	AG09736954	19/11/2024	5541-2
NZX9453	AG09736955	19/11/2024	5541-2
HFE6736	AG09736956	19/11/2024	5541-2
LNJ1C58	AG09736958	19/11/2024	5541-2
DGE1534	AG09736961	19/11/2024	5541-2
KWC6974	AG09736962	19/11/2024	5541-2
SIN6I83	AG09736963	19/11/2024	5541-2
HMY8644	AG09736964	19/11/2024	5541-2
PXS2148	AG07461379	20/11/2024	5738-0
PVS7I73	AG07461979	21/11/2024	5193-0
QOA1E87	AG07461980	21/11/2024	6050-1
NHP6214	AG09736965	21/11/2024	5541-2
KNR5214	AG09736968	21/11/2024	5541-2
HJH0I21	AG09736969	21/11/2024	5541-2
QWY0E38	AG09736970	21/11/2024	5541-2
HDW5081	AG09736971	21/11/2024	5541-2
HLO1788	AG09736972	21/11/2024	5541-2
RMP2J55	AG09736974	21/11/2024	5541-2

DEW3925	AG09736975	21/11/2024	5541-2
EGX6A94	AG09736976	21/11/2024	5541-2
HLO0827	AG07461194	21/11/2024	6050-1
SHN6B51	AG09736837	21/11/2024	5541-2
PXY1704	AG07465321	22/11/2024	5541-1
PVE2883	AG07461197	23/11/2024	5541-4
FVM5E04	AG09736841	23/11/2024	5541-2
HJE4A20	AG09736842	23/11/2024	5541-2
HNX2184	AG07461380	24/11/2024	5738-0
KMO2156	AG07461381	24/11/2024	5193-0
GKL3422	AG09736751	25/11/2024	5541-3
ETA8G56	AG09736752	25/11/2024	5541-3
RFD5B85	AG09736758	25/11/2024	5541-4
OVE0129	AG09736760	25/11/2024	5541-4
HLO0912	AG09736761	25/11/2024	7625-1
LPR3J41	AG07461198	25/11/2024	5568-0
QNI5C86	AG09736980	25/11/2024	5541-2
LNJ1C58	AG09736981	25/11/2024	5541-2
CCF1140	AG09736982	25/11/2024	5541-2
SYC8F89	AG09736983	25/11/2024	5541-2
DGE1534	AG09736984	25/11/2024	5541-2
RUB5G27	AG09736985	25/11/2024	5541-2
LOG9243	AG09736986	25/11/2024	5541-2
KVL2J31	AG09736987	25/11/2024	5541-2
LRG0291	AG09736990	25/11/2024	5541-2
SSH9G28	AG09736991	25/11/2024	5541-2
OPY1065	AG09736992	25/11/2024	5541-2
LSF8523	AG09736994	25/11/2024	5541-2
HLT0H30	AG09736995	25/11/2024	5541-2
OQK7387	AG09736997	25/11/2024	5541-2
GMC8514	AG09737001	25/11/2024	5541-2
LCM1I26	AG09737003	26/11/2024	5541-2
RYF1H09	AG09737004	26/11/2024	5541-2
PXH3400	AG09737009	26/11/2024	5541-2
NZX9453	AG09737011	26/11/2024	5541-2
REK7G13	AG09737014	26/11/2024	5541-2
SEK5H38	AG09737015	26/11/2024	5541-2
SIW1B01	AG09737016	26/11/2024	5541-2
KYU4B16	AG09737019	26/11/2024	5541-2
LSA6H50	AG09737020	26/11/2024	5541-2
RGC9D27	AG09736843	26/11/2024	5541-2
PKE3D33	AG09736845	26/11/2024	5541-2
KOW2J91	AG09736846	26/11/2024	5541-2
SYF3G79	AG09737022	27/11/2024	5541-2
CCF1140	AG09737023	27/11/2024	5541-2
OWT3346	AG09737024	27/11/2024	5541-2
NZX9453	AG09737025	27/11/2024	5541-2
RMT7I56	AG09737026	27/11/2024	5541-2
PYC8725	AG09737032	27/11/2024	5541-2
KRF9C79	AG09737035	27/11/2024	5541-2
SQY6C91	AG09737036	27/11/2024	5541-2
RKJ2I08	AG09737037	27/11/2024	5541-2
FLK1H25	AG09737065	27/11/2024	5541-2
HLO0621	AG07461383	29/11/2024	6050-1
LPR7B01	AG09737042	29/11/2024	5541-3
FPU2A71	AG09737043	29/11/2024	5452-2
ENL6138	AG09737044	29/11/2024	5541-2
KGB5D41	AG09737046	29/11/2024	5541-2
HGV7D77	AG09737047	29/11/2024	5541-2
KVP6858	AG09737049	29/11/2024	5541-2
MRC8E25	AG09737050	29/11/2024	5541-2
HLT9479	AG09737051	29/11/2024	5541-2
SIH6E27	AG09737052	29/11/2024	5541-2
HAY6766	AG09737053	29/11/2024	5541-2
QPW7280	AG09737054	29/11/2024	5541-2
ENC4I66	AG09737055	29/11/2024	5541-2
DVB6C20	AG09737056	29/11/2024	5541-2
KQV3H14	AG09737057	29/11/2024	5541-2
PUA1130	AG09737060	29/11/2024	5541-2
OYJ5E09	AG09737063	29/11/2024	5541-2
RHR4J73	AG09737066	29/11/2024	5479-0
TCK2H92	AG09737068	29/11/2024	5452-1
PZE7955	AG09736847	29/11/2024	5541-2
QQO9G78	AG09736848	29/11/2024	5541-2
QMY8J01	AG09736849	29/11/2024	5541-2
OLW9478	AG09736850	29/11/2024	5541-2
KVH3841	AG09736851	29/11/2024	5541-2
SYM8I40	AG09736853	29/11/2024	5541-2
SJD7H12	AG09736854	29/11/2024	5541-2
PWS1I88	AG09736855	29/11/2024	5541-2
PVK5577	AG09736856	29/11/2024	5541-2
PPK9J43	AG09736857	29/11/2024	5541-2
HEC8271	AG09736859	29/11/2024	5541-2
PWU1181	AG09736860	29/11/2024	5541-2
HLM3961	AG09736861	29/11/2024	5541-2
SII2J20	AG09736862	29/11/2024	5541-2
OQN8787	AG09736863	29/11/2024	5541-2
QXN2J87	AG09736864	29/11/2024	5541-2
PWE2649	AG09736865	29/11/2024	5541-2

HLM2011	AG09736868	29/11/2024	5541-2
KWF9B56	AG07463165	30/11/2024	7366-2
GXT1514	AG09737071	02/12/2024	5541-2
HNY0A89	AG09737072	02/12/2024	5541-2
HLA0I31	AG09737073	02/12/2024	5541-2
MSM6F05	AG09737074	02/12/2024	5541-2
SSH9G28	AG09737075	02/12/2024	5541-2
DRL0549	AG09737077	02/12/2024	5541-2
KXR5I56	AG09737080	02/12/2024	5541-2
PZN7176	AG09737081	02/12/2024	5541-2
PZQ2611	AG09737082	02/12/2024	5541-2
PWO6A68	AG09737083	02/12/2024	5541-2
LUO4E83	AG09737088	02/12/2024	5541-2
OVI2494	AG07461983	03/12/2024	5460-0
LMC0H05	AG09737090	03/12/2024	5541-2
SIW1B01	AG09737091	03/12/2024	5541-2
OPE6995	AG09737092	03/12/2024	5541-2
QXL6202	AG09737093	03/12/2024	5541-2
KVR3F12	AG09737096	03/12/2024	5541-2
HEL9329	AG09737097	03/12/2024	5541-2
KZK3E44	AG09737098	03/12/2024	5541-2
OWZ6A21	AG09736869	03/12/2024	5541-2
TCP5D32	AG09736870	03/12/2024	5541-2
SJD8A33	AG09736872	03/12/2024	5541-2
HDN0A82	AG09736875	03/12/2024	5541-2
PPH6A42	AG09736876	03/12/2024	5541-2
HLE1313	AG09736877	03/12/2024	5541-2
OHD3095	AG09736878	03/12/2024	5541-2
HNL8015	AG09736879	03/12/2024	5452-2
RTI9A93	AG09736880	03/12/2024	5541-2
FWN1J24	AG09736881	03/12/2024	5541-2
RUP3F42	AG09736882	03/12/2024	5541-2
KYV7609	AG09736884	03/12/2024	5541-2
JKD1298	AG09736885	03/12/2024	5541-2
QWT7A96	AG09736886	03/12/2024	5541-2
PXY3C89	AG07466555	04/12/2024	6050-1
TCH8C91	AG07466556	04/12/2024	5738-0
OLY4982	AG07466557	04/12/2024	6173-2
QWW5314	AG09737203	04/12/2024	5541-2
RMN6F17	AG09737208	04/12/2024	5541-2
SYL6A89	AG09737212	04/12/2024	5541-2
LLR7685	AG09737214	04/12/2024	5541-2
PUH3891	AG09737215	04/12/2024	5541-2
RTU8B23	AG09737216	04/12/2024	5541-2
RUP3J38	AG07465326	04/12/2024	5525-0
KXR5I56	AG09737217	05/12/2024	5541-2
FEP3C92	AG09737218	05/12/2024	5541-2
QOZ3995	AG09737220	05/12/2024	5541-2
HOJ0110	AG09737221	05/12/2024	5541-2
SYL2C44	AG09737222	05/12/2024	5541-2
PVF0518	AG09737223	05/12/2024	5541-2
KYV7609	AG09737224	05/12/2024	5541-2
PWO6A68	AG09737227	05/12/2024	5541-2
KWK7C52	AG09737230	05/12/2024	5541-2
PUV9F66	AG09737234	05/12/2024	5541-2
OWH0G62	AG09737235	05/12/2024	5541-2
RUA3J54	AG09737236	05/12/2024	5541-2
NZX9453	AG09737238	05/12/2024	5541-2
PPE8E37	AG09737239	05/12/2024	5541-2
LPP6C59	AG09737240	05/12/2024	5541-2
GZS7725	AG09737242	05/12/2024	5541-2
KQV3H14	AG09737247	05/12/2024	5541-2
HLV7427	AG09737248	05/12/2024	5541-2
LKX6I71	AG09737249	05/12/2024	5541-3
ODI6592	AG09737253	05/12/2024	5541-3
QPF7E53	AG09737254	05/12/2024	5541-3
MSL9724	AG09737280	05/12/2024	5541-2
QXL6202	AG09737281	05/12/2024	5541-2
NYG8563	AG09736892	05/12/2024	5541-2
RNV0J67	AG09736893	05/12/2024	5541-2
HEO1324	AG09736895	05/12/2024	5541-2
OPL6166	AG09736896	05/12/2024	5541-2
FVD5323	AG09736899	05/12/2024	5541-2
LUA3E35	AG09736900	05/12/2024	5541-2
PWI5738	AG09737401	05/12/2024	5541-3
HLO1417	AG09737402	05/12/2024	5541-2
FVZ6B33	AG09737406	05/12/2024	5541-2
FHY0703	AG09737407	05/12/2024	5541-2
KPZ6B72	AG09737408	05/12/2024	5541-2
HEO1826	AG09737409	05/12/2024	5541-2
LBZ0633	AG09737256	06/12/2024	5541-2
FEP3C92	AG09737258	06/12/2024	5541-2
QOT5B87	AG09737259	06/12/2024	5541-2
HDT2058	AG09737260	06/12/2024	5541-2
TCH1C55	AG09737261	06/12/2024	5541-2
LPP4E59	AG09737264	06/12/2024	5541-2
SDC2D02	AG09737266	06/12/2024	5541-2
LUP0893	AG09737267	06/12/2024	5541-2
QUG0476	AG09737268	06/12/2024	5541-2

GUM4187	AG09737269	06/12/2024	5541-2
HDR7C37	AG09737270	06/12/2024	5541-2
SYV1A22	AG09737272	06/12/2024	5541-2
QOV4F23	AG09737274	06/12/2024	5541-2
FCB5I86	AG09737276	06/12/2024	5541-2
NZX9453	AG09737277	06/12/2024	5541-2
QUK9687	AG09737278	06/12/2024	5541-2
RMF5B70	AG09736889	06/12/2024	5541-2
SIV0I70	AG09736890	06/12/2024	5541-2
HDN0419	AG09737101	09/12/2024	5738-0
HDN0419	AG09737102	09/12/2024	6050-1
HLM2123	AG09737103	09/12/2024	5738-0
SHH7C27	AG09737283	09/12/2024	5541-2
OQV8G69	AG09737285	09/12/2024	5541-2
DGE1534	AG09737286	09/12/2024	5541-2
RNT3H36	AG09737287	09/12/2024	5541-2
PYK8F62	AG09737288	09/12/2024	5541-2
QGM3H37	AG09737289	09/12/2024	5541-2
LQI2F48	AG09737290	09/12/2024	5541-2
SYM1I99	AG09737292	09/12/2024	5541-2
HIJ3B24	AG09737295	09/12/2024	5541-2
TCQ2F22	AG09737297	09/12/2024	5541-2
KNU6G10	AG09737298	09/12/2024	5541-2
RJF3G83	AG09737299	09/12/2024	5541-2
NZX9453	AG09737300	09/12/2024	5541-2
HHF2407	AG09737301	09/12/2024	5541-2
SYI9C77	AG09737302	09/12/2024	5541-2
QRF6B41	AG09737304	09/12/2024	5541-2
HLL4112	AG09737305	09/12/2024	5541-2
KNB7A71	AG09737306	09/12/2024	5541-2
KUS7A13	AG09737307	09/12/2024	5541-2
PXO0385	AG09737310	09/12/2024	5541-2
RVB6A89	AG09737311	09/12/2024	5541-2
LSM8F40	AG09737312	09/12/2024	5541-2

Tipo de documento: NAI - Data da geração: 19 de dezembro de 2024 - Total de registros: 271

GENIR CARNEIRO DA ROCHA
Autoridade De Transito Municipal

Publicado por:
Fabio Leandro Santana
Código Identificador:C46EF961

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
EDITAL - 11/2024 DA NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO DE INFRAÇÕES POR NÃO IDENTIFICAÇÃO DO CONDUTOR

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRÂNSITO - DEMUTTRAN, em conformidade com as disposições e competências estabelecidas pela Lei Federal nº. 9.503/97, e pelas Resoluções do CONTRAN nº. 710/2017 e Lei 14.229/2021, após esgotadas as tentativas de ciência por meio de notificação via remessa postal, Notifica através do presente Edital, os proprietários dos veículos, abaixo relacionados, das respectivas Infrações de Transito, estabelecendo prazo legal de 30 (trinta) dias, a contar da presente publicação para a facultativa interposição da Defesa da Autuação, observado os termos da Resolução do CONTRAN Conselho Nacional de Transito, nº. 918/2022. A Defesa da Autuação por ventura interposta, deverão ser entregues **PESSOALMENTE: no DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRÂNSITO DEMUTTRAN, à Rua Dr. Mario Inácio Carneiro, 305 - Centro - MURIAE - MG - CEP. 36889007, ou VIA CORREIOS para Rua Dr. Mario Inácio Carneiro, 305 - Centro - MURIAE - MG - CEP. 36889007 (de preferência mediante aviso de recebimento).**

*** A disponibilidade do atendimento presencial está sujeita a possíveis restrições estabelecidas por decreto municipal ou estadual. Favor conferir a disponibilidade pelo telefone: (32) 3696-3338.**

PLACA	NRO AIT	DATA DA INFRAÇÃO	CÓDIGO INFRAÇÃO
HDY1J28	E100002835	02/12/2024	5002-0
HBN8602	E100002864	02/12/2024	5002-0
RTR1A00	E100002863	02/12/2024	5002-0
LMI1F41	E100002862	02/12/2024	5002-0
SHQ9H87	E100002861	02/12/2024	5002-0
ODL1E33	E100002860	02/12/2024	5002-0
OLR0911	E100002859	02/12/2024	5002-0
SHN6B51	E100002858	02/12/2024	5002-0
PWO6A68	E100002857	02/12/2024	5002-0
RTR1A00	E100002856	02/12/2024	5002-0
HDY1J28	E100002855	02/12/2024	5002-0
PUU6G24	E100002854	02/12/2024	5002-0
RGD8F98	E100002853	02/12/2024	5002-0
ENC4I66	E100002852	02/12/2024	5002-0
RTR1A00	E100002850	02/12/2024	5002-0
KOU2166	E100002851	02/12/2024	5002-0
RUI9H92	E100002834	02/12/2024	5002-0
QNM6G39	E100002837	02/12/2024	5002-0
RJJ3C44	E100002838	02/12/2024	5002-0
LSO3J31	E100002839	02/12/2024	5002-0
SIR8G76	E100002840	02/12/2024	5002-0
SIF7G59	E100002841	02/12/2024	5002-0
SHS8D83	E100002842	02/12/2024	5002-0
HLD6835	E100002844	02/12/2024	5002-0
BEF9F21	E100002845	02/12/2024	5002-0
PPX8I90	E100002847	02/12/2024	5002-0

HCE7154	E100002848	02/12/2024	5002-0
LSO3J31	E100002849	02/12/2024	5002-0
HEO0274	E100002881	06/12/2024	5002-0
LSO3J31	E100002880	06/12/2024	5002-0
SHL6B08	E100002879	06/12/2024	5002-0
SHD0J63	E100002878	06/12/2024	5002-0
RFP2E99	E100002876	06/12/2024	5002-0
LSO3J31	E100002875	06/12/2024	5002-0
RVR3D53	E100002874	06/12/2024	5002-0
RUK9D30	E100002873	06/12/2024	5002-0
SIR4I45	E100002872	06/12/2024	5002-0
QWV4H43	E100002871	06/12/2024	5002-0
RBB9I13	E100002870	06/12/2024	5002-0
RUU0I32	E100002869	06/12/2024	5002-0
QOF3688	E100002868	06/12/2024	5002-0
QNU5137	E100002867	06/12/2024	5002-0
LPT3376	E100002866	06/12/2024	5002-0
RFP2E99	E100002865	06/12/2024	5002-0

Tipo de documento: NICNAI - Data da geração: 19 de dezembro de 2024 - Total de registros: 44

GENIR CARNEIRO DA ROCHA
Autoridade de Transito Municipal

Publicado por:
Fabio Leandro Santana
Código Identificador:DE0B0221

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
EDITAL - 12/2024 DA NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE DE MULTA RELATIVA A INFRAÇÕES DE TRÂNSITO

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRÂNSITO - DEMUTTRAN, em conformidade com as disposições e competências estabelecidas pela Lei Federal nº. 9.503/97 e pela Resolução do CONTRAN nº. 918/2022, após esgotadas as tentativas de ciência por meio de notificação via remessa postal, NOTIFICA através do presente Edital, os proprietários dos veículos, abaixo relacionados, da aplicação das respectivas penalidades de multas referentes aos autos de infrações a baixo especificados. Fica estabelecido prazo máximo de 30 dias, contados da publicação desde edital, para a facultativa interposição de recurso administrativo, conforme normatizações do CTB - Código de Trânsito Brasileiro e CONTRAN - Conselho Nacional de Trânsito. O recurso por ventura interposto, deverá ser entregue PESSOALMENTE ou VIA REMESSA POSTAL (de preferência mediante aviso de recebimento) na DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRÂNSITO - DEMUTTRAN, á Rua Dr. Mario Inácio Carneiro, 305 - Bairro Centro, MURIAE/MG, CEP. 36889007. Para a obtenção de 20% de desconto, a multa deverá ser paga em até 30 dias a partir da data de publicação do presente Edital (artigo 284 da lei Federal n° 9.503/97).

*** A disponibilidade do atendimento presencial está sujeita a possíveis restrições estabelecidas por decreto municipal ou estadual. Favor conferir a disponibilidade pelo telefone: (32) 3696-3338.**

PLACA	NUMERO AIT	DATA DA INFRAÇÃO	CÓDIGO INFRAÇÃO	VALOR DA MULTA
LUO4E83	AG07469227	31/07/2024	5541-2	195,23
LSZ5H77	AG07469724	08/08/2024	5541-2	195,23
LLS0498	AG07469772	12/08/2024	5541-2	195,23
LPN0002	AG07469773	12/08/2024	5541-2	195,23
KVZ3930	AG07469774	12/08/2024	5541-2	195,23
RMR4F42	AG07469777	12/08/2024	5541-2	195,23
KRW7I95	AG07469780	12/08/2024	5541-2	195,23
PPL8B61	AG07469781	12/08/2024	5541-2	195,23
RUK4F68	AG07469783	12/08/2024	5541-2	195,23
GZS7J75	AG07469784	12/08/2024	5541-2	195,23
LPK6461	AG07469787	12/08/2024	5541-2	195,23
RFR8H87	AG07469789	12/08/2024	5541-2	195,23
HLM5106	AG07469790	12/08/2024	5541-2	195,23
UAI0F66	AG07469792	12/08/2024	5541-2	195,23
LBY8G52	AG07469795	12/08/2024	5541-2	195,23
PWT3I27	AG07469796	12/08/2024	5541-2	195,23
HML2446	AG07469901	13/08/2024	5541-2	195,23
RMY0B75	AG07469905	13/08/2024	5541-2	195,23
SIP0J06	AG07469906	13/08/2024	5541-2	195,23
PPJ2884	AG07469907	13/08/2024	5541-2	195,23
KOB7G87	AG07469911	13/08/2024	5541-2	195,23
RMT0A62	AG07469912	13/08/2024	5541-2	195,23
LNJ1C58	AG07469913	13/08/2024	5541-2	195,23
RTR1A00	AG07469914	13/08/2024	5541-2	195,23
PPL8B61	AG07469915	13/08/2024	5541-2	195,23
HLO1F44	AG07461949	14/08/2024	7366-2	130,16
EUO8030	AG07469919	14/08/2024	5541-2	195,23
RMV6B32	AG07469920	14/08/2024	5541-2	195,23
GAD3J28	AG07469921	14/08/2024	5541-2	195,23
PXE1877	AG07469922	14/08/2024	5541-2	195,23
RFG0E24	AG07469923	14/08/2024	5541-2	195,23
QOP8D25	AG07469924	14/08/2024	5541-2	195,23
OPR3211	AG07469926	14/08/2024	5541-2	195,23
OPV2854	AG07469927	14/08/2024	5541-2	195,23
MSU1564	AG07469928	14/08/2024	5541-2	195,23
KYN0424	AG07469929	14/08/2024	5541-2	195,23
HNY0325	AG07469931	14/08/2024	5541-2	195,23
RNY3H63	AG07469932	14/08/2024	5541-2	195,23
RVB1A49	AG07469934	14/08/2024	5541-2	195,23
FEP3C92	AG07469935	14/08/2024	5541-2	195,23
GVM1013	AG07469936	14/08/2024	5541-2	195,23
QWR5086	AG07469940	14/08/2024	5541-2	195,23

HLM5106	AG07469942	14/08/2024	5541-2	195,23
HJG4J46	AG07469943	14/08/2024	5541-2	195,23
GSC2123	AG07469945	14/08/2024	5541-2	195,23
LCG9882	AG07469947	14/08/2024	5541-2	195,23
NVT1790	AG07469949	14/08/2024	5541-2	195,23
OXE8C82	AG07469950	14/08/2024	5541-2	195,23
LTG3H18	AG07469951	14/08/2024	5541-2	195,23
QUQ2068	AG07469825	14/08/2024	5541-2	195,23
RJU2A62	AG07469826	14/08/2024	5541-2	195,23
KZY2C71	AG07469828	14/08/2024	5541-2	195,23
QPC3H76	AG07469831	14/08/2024	5541-2	195,23
FOV4C39	AG07469954	15/08/2024	5541-2	195,23
RTS6J69	AG07469957	15/08/2024	5541-2	195,23
HBW4167	AG07469959	15/08/2024	5541-2	195,23
SIW1B01	AG07469960	15/08/2024	5541-2	195,23
HEO1576	AG07469961	15/08/2024	5541-2	195,23
SHJ9E50	AG07469962	15/08/2024	5541-2	195,23
OMF0030	AG07469965	15/08/2024	5541-2	195,23
OLU4924	AG07469966	15/08/2024	5541-2	195,23
IWN8F95	AG07469967	15/08/2024	5541-2	195,23
HLM5106	AG07469970	15/08/2024	5541-2	195,23
QNI5286	AG07469972	15/08/2024	5541-2	195,23
RVG0C53	AG07469973	15/08/2024	5541-2	195,23
RMP2J85	AG07469974	15/08/2024	5541-2	195,23
PWC1443	AG07469977	15/08/2024	5541-2	195,23
QXE3E90	AG07469978	15/08/2024	5541-2	195,23
JVC0594	AG07469979	15/08/2024	5541-2	195,23
LNJ1C58	AG07469980	15/08/2024	5541-2	195,23
KPW1F98	AG07469982	15/08/2024	5541-2	195,23
SJI7E40	AG07469983	15/08/2024	5541-2	195,23
RIS0A67	AG07469984	15/08/2024	5541-2	195,23
QQG5D73	AG07469989	15/08/2024	5541-2	195,23
RVH9E29	AG07469990	15/08/2024	5541-2	195,23
HLJ9002	AG07469993	15/08/2024	5541-2	195,23
ORC1923	AG07469994	15/08/2024	5541-2	195,23
QXB6980	AG07469995	15/08/2024	5541-2	195,23
LOG9243	AG07469997	15/08/2024	5541-2	195,23
HMQ0479	AG07469998	15/08/2024	5541-2	195,23
PPZ5B48	AG07469999	15/08/2024	5541-2	195,23
RNA5E19	AG07470001	15/08/2024	5541-2	195,23
RUZ6F44	AG07470002	15/08/2024	5541-2	195,23
MQM7209	AG07470003	15/08/2024	5541-2	195,23
PXL3640	AG07470005	15/08/2024	5541-2	195,23
DLB3J42	AG07470006	15/08/2024	5541-2	195,23
LLR7685	AG07470009	16/08/2024	5541-2	195,23
PZE6793	AG07470010	16/08/2024	5541-2	195,23
MTQ7E31	AG07470012	16/08/2024	5541-2	195,23
RFZ9F62	AG07470013	16/08/2024	5541-2	195,23
EXX3295	AG07470014	16/08/2024	5541-2	195,23
KXQ7A01	AG07470015	16/08/2024	5541-2	195,23
LTK2G79	AG07470016	16/08/2024	5541-2	195,23
PYB6145	AG07470017	16/08/2024	5541-2	195,23
LMI9J76	AG07470018	16/08/2024	5541-2	195,23
PWL1974	AG07470019	16/08/2024	5541-2	195,23
PUS0211	AG07470020	16/08/2024	5541-2	195,23
LTN7G12	AG07470022	16/08/2024	5541-2	195,23
PWI2A30	AG07470025	16/08/2024	5541-2	195,23
RUZ6F44	AG07470029	16/08/2024	5541-2	195,23
GVM8087	AG07470032	16/08/2024	5541-2	195,23
RNF2E67	AG07469833	17/08/2024	5541-2	195,23
HHA3446	AG07469835	17/08/2024	5541-2	195,23
HBW4232	AG07469836	17/08/2024	5541-2	195,23
OQM1127	AG07469837	17/08/2024	5541-2	195,23
RIX3A58	AG07461174	21/08/2024	6157-0	195,23
GTG4J26	AG07461950	24/08/2024	5568-0	195,23
HLO0987	AG07461952	24/08/2024	5525-0	130,16
SFX7H27	AG07461953	24/08/2024	5452-1	195,23

Tipo de documento: NIP - Data da geração: 19 de dezembro de 2024 - Total de registros: 109

GENIR CARNEIRO DA ROCHA
Autoridade de Transito Municipal

Publicado por:
Fabio Leandro Santana
Código Identificador:4A71C615

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
DECRETO Nº 13.126, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2024

"Regulamenta as Leis Complementares n.º 7.158, n.º 7.159 e n.º 7.160, todas de 04 de dezembro de 2024, que dispõem sobre os Cargos Comissionados Executivos (CCE) e as Funções Comissionadas Executivas (FCE) no âmbito do Administração Direta, do DEMSUR e da FUNDARTE, respectivamente."

O Prefeito Municipal de Muriaé, Estado de Minas Gerais, Sr.**MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA**, no uso de suas atribuições legais;
CONSIDERANDOo disposto nos artigos 9º, 18 e 19 da Lei Complementar n.º 7.158, artigos 10 e 11 da Lei Complementar n.º 7.159 e artigos 10 e 11 da Lei Complementar n.º 7.160, todas de 04 de dezembro de 2024:

DECRETA

CAPÍTULO I
Disposições Preliminares

Art. 1º. Este Decreto regulamenta as Leis Complementares n.º 7.158, n.º 7.159 e n.º 7.160, todas de 04 de dezembro de 2024, para disciplinar:
I – as regras gerais de padronização dos Cargos Comissionados Executivos (CCE) e as Funções Comissionadas Executivas (FCE) da Administração Direta, do DEMSUR e da FUNDARTE, bem como seu uso nas estruturas organizacionais dos órgãos e entidades da Administração Pública direta, autárquica e fundacional;
II – os procedimentos para a revisão e as regras de edição de decretos de estrutura organizacional da Administração Pública direta, autárquica e fundacional;
III – as regras e diretrizes para o encaminhamento de propostas de alteração, mediante transformação, do quantitativo e da distribuição de cotas por órgão e entidade e de sua distribuição.

Art. 2º. O disposto neste Decreto aplica-se no âmbito da administração pública direta, autárquica e fundacional.

CAPÍTULO II
Seção I
Dos CCE e das FCE

Art. 3°. Os órgãos e entidades da Administração Pública direta, autárquica e fundacional organizarão suas estruturas em ordem hierárquica decrescente, utilizando CCE e FCE.
§ 1°. As FCE equiparam-se aos CCE de mesmo nível para todos os efeitos legais e regulamentares.
§ 2°. As unidades administrativas terão como titular o ocupante do CCE ou da FCE de maior nível hierárquico, em seu respectivo âmbito.
§ 3°. Os CCE e as FCE deverão ser de nível hierárquico inferior ao do titular da unidade administrativa ao qual estejam subordinados.
§ 4º. Ressalvado o disposto no parágrafo 4º deste artigo, os CCE e FCE da categoria Assessoramento de uma mesma unidade poderão ter níveis diferentes, de acordo com as atribuições que lhe forem conferidas conforme Anexo II deste Decreto.

Seção II
Das Categorias de CCE e FCE

Art. 4°. Os CCE e as FCE são constituídos pelas seguintes categorias:
I – Direção/Chefia – código 1;
II – Assessoramento – código 2;
III – Superintendência – código 3.
§ 1°. Os CCE e as FCE de Direção/Chefia e Assessoramento são identificados pelos códigos 1 e 2, respectivamente, seguidos do número indicativo de nível previsto no Anexo I dasLeis Complementares n.º 7.158, n.º 7.159 e n.º 7.160, todas de 04 de dezembro de 2024, e por número que indique a quantidade de cargos ou funções existentes na estrutura do órgão ou entidade.
§ 2°. Os CCE e as FCE de Direção/Chefia destinam-se obrigatoriamente aos titulares das unidades administrativas.
§ 3°. Os CCE e as FCE de Assessoramento destinam-se ao assessoramento direto e imediato:
I - ao Prefeito;
II - ao Vice-Prefeito;
III - aos Secretários Municipais;
IV - aos Superintendentes e Controladores Internos;
V - aos titulares dos CCE e FCE de Direção/Chefia.
§ 4°. A categoria de Superintendência possui código 3 e nível de CCE 17, destinando-se a atividades de direção e chefia previstas no Anexo II da Lei Complementar n.º 7.158, de 04 de dezembro de 2024.
§ 5º. O CCE de Controlador Interno corresponde a atividade de direção/chefia de nível 17 e terá suas atribuições especificadas no decreto de organização da secretaria que integrar.

Art. 5º. O uso dos CCE e das FCE observará as atribuições mínimas previstas no Anexo II da Lei Complementar n.º 7.158, de 04 de dezembro de 2024, as atribuições mínimas por nível previstas no Anexo I deste decreto, bem como os níveis e as nomenclaturas constantes do Anexo II deste decreto.

Seção III
Dos Requisitos para Provimento dos CCE e das FCE

Art. 6°.São condições gerais para a nomeação nos cargos em comissão e a designação para as funções de confiança, sem prejuízo do cumprimento de exigências previstas em outras normas:
I - idoneidade moral e reputação ilibada;
II - perfil profissional e formação acadêmica compatível com o cargo em comissão ou função de confiança para a qual tenha sido indicado;
III - não enquadramento nas hipóteses de inelegibilidade previstas no inciso I do caput do art. 1º da Lei Complementar Federal n.º 64, de 18 de maio de 1990.
§ 1°. Os ocupantes dos CCE e das FCE deverão informar a superveniência de restrição à nomeação ou designação à autoridade superior.
§ 2º. O disposto neste Decreto não afasta a exigência de requisitos complementares constantes de normas mais restritivas, inclusive aquelas constantes de atos internos dos órgãos, referentes à nomeação ou à designação para Cargo Comissionado Executivo ou para Função Comissionada Executiva.

Seção IV
Da Assunção dos CCE e das FCE por Servidores de Outros Órgãos ou Entidades

Art. 7º.A assunção dos CCE ou das FCE por servidor ou empregado público afastado de órgão ou entidade de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios será precedida de declaração do órgão de pessoal de origem, contendo as condições da cessão ou afastamento,nos termos da Lei n° 3.824, de 1° de dezembro de 2009.

CAPÍTULO III
Dos Procedimentos para a Revisão das Estruturas Organizacionais

Seção I
Das Diretrizes para Edição dos Decretos de Revisão

Art. 8º. Para a revisão de suas estruturas organizacionais, os órgãos da administração pública direta observarão os níveis previstos no Anexo II deste decreto e as nomenclaturas previstas no artigo 10-A da Lei Complementar n.º 5.373, de 05 de janeiro de 2017.
§ 1°. Para atendimento ao disposto no inciso II do artigo 19 da Lei Complementar n° 7.158, de 04 de dezembro de 2024, as propostas de revisão da estrutura dos órgãos da administração direta e entidades da administração indireta deverão discriminar as categorias e quantidades de CCE e FCE, conforme o Modelo de Estrutura Organizacional em Ordem Hierárquica e Quadro dos CCE e FCE Previstos constante no Anexo III deste decreto.
§ 2°. A determinação do nível hierárquico, seja da unidade administrativa ou dos cargos em comissão e funções de confiança a ele vinculados, observará os seguintes parâmetros:
I - natureza, grau de responsabilidade e complexidade das atividades desenvolvidas;
II - quantidade de unidades subordinadas;
III - efetivo de servidores;
IV - recursos públicos geridos pela unidade;
V - responsabilidades na tomada de decisões estratégicas e no estabelecimento e execução das diretrizes político-governamentais.
§ 3°. O DEMSUR e a FUNDARTE poderão adequar as denominações próprias das unidades de sua estrutura, observados os parâmetros e os níveis estabelecidos no Anexo II deste decreto.

Art. 9º. O decreto que aprovar a estrutura organizacional do órgão ou da entidade deverá:
I - discriminar as competências do órgão ou entidade e as atribuições de suas unidades administrativas,
II - relacionar os CCE e as FCE de cada unidade, em anexo específico, conforme modelo constante do Anexo III deste Decreto, com demonstração, de forma agrupada e representativa da hierarquia organizacional, das categorias, dos níveis, dos quantitativos e das cotas em valor-unitário;
III - consolidar em ato único toda a estrutura organizacional;
IV - prever os cargos que deverão ser providos de forma privativa por servidores ou por integrantes de determinadas classes ou carreiras, nos termos do § 2º do artigo 12 da Lei Complementar n.º 7.158, de 04 de dezembro de 2024;
V - identificar as gratificações incompatíveis com o regime do Quadro Geral de Cargos Comissionados e Funções Comissionadas Executivas (QGCCFC).
§ 1º. Na proposta de aprovação ou de revisão de suas estruturas organizacionais, os órgãos e as entidades deverão utilizar como referência para o cálculo da despesa o custo unitário efetivo expresso em valor-unitário.
§ 2º. O valor-unitário de referência corresponde ao valor da remuneração do cargo em comissão de nível 5 (CCE-5) para os Cargos Comissionados Executivos e ao valor da remuneração da função comissionada de nível 5 (FCE-5) para as Funções Comissionadas Executivas.

Seção II
Dos Procedimentos para Revisão de Decreto de Estrutura Organizacional e Transformação de Cargos e Funções

Art. 10. Os Secretários Municipais e os dirigentes máximos das autarquias e fundações públicas poderão elaborar propostas de edição de decreto para a revisão das respectivas estruturas organizacionais, e alteração, mediante transformação, dos quantitativos e da distribuição de cargos em comissão, de funções de confiança do QGCCFC, sem aumento de despesa, contendo:
I - parecer de mérito, com as seguintes informações:
a) o campo funcional do órgão ou entidade e as atribuições de suas unidades administrativas;
b) quadro demonstrativo da estrutura organizacional pretendida, em ordem hierárquica, contendo as nomenclaturas das unidades, as denominações e quantidades de CCE e FCE, e os códigos indicativos dos níveis e classificações, conforme modelo constante no Anexo III deste Decreto;
c) demonstrativo dos CCE e FCE transformados, nos termos do artigo 6º da Lei Complementar n.º 7.158, de 04 de dezembro de 2024, conforme modelo constante do Anexo IV deste Decreto, ou das cotas de CCE e FCE redistribuídas, conforme modelo constante do Anexo V deste Decreto;
d) organograma da estrutura organizacional pretendida;
e) demonstrativo do impacto orçamentário-financeiro;
f) o inventário de todos os decretos de estrutura organizacional;
g) os cargos que deverão ser providos de forma privativa por servidores ou por integrantes de determinadas classes ou carreiras.
II - minuta de ato normativo contendo a reformulação da estrutura organizacional pretendida.
§ 1°. Não serão objeto de transformação os cargos de Secretário Municipal, Procurador Geral do Municipal e do dirigente máximo das autarquias e fundações.
§ 2°. Não haverá transformação de cargos em comissão em funções de confiança e de funções de confiança em cargos em comissão.

Art. 11. Quando se tratar de autarquias e de fundações públicas, as propostas de alteração, mediante transformação, dos quantitativos e da distribuição de cargos em comissão, de funções de confiança e de gratificações, sem aumento de despesa, somente poderão ocorrer no âmbito da própria autarquia ou fundação pública, exceto nas hipóteses de:
I - absorção de atividades da entidade por órgão da administração direta ou por outra entidade;
II - alteração de competência da entidade;
III - permuta com órgãos e com outras entidades; e
IV - obsolescência ou redimensionamento de atividades executadas pela entidade.
Parágrafo único. As limitações previstas no caput deste artigo não se aplicam às hipóteses de realocação de cargos em comissão e de funções de confiança da administração pública direta para indireta.

Seção III
Da Análise e Aprovação das Propostas de Revisão

Art. 12. As propostas de decreto de revisão das estruturas organizacionais e/ou transformação de cargos e funções deverão ser encaminhadas à Secretaria Municipal de Administração, a fim de verificar se o quantitativo máximo de CCE e FCE criados foi observado e, após, enviado à Secretaria de Governo.
Parágrafo único. As propostas de revisão poderão ser devolvidas ao órgão ou à entidade proponente para complementação de informação ou adequação documental se o encaminhamento não obedecer às disposições deste decreto.

Art. 13. Aprovada a proposta de revisão da estrutura organizacional pela Secretaria Municipal de Governo, o expediente será encaminhado ao Prefeito Municipal para aprovação e edição do decreto de revisão da estrutura organizacional.

Art. 14. As unidades e décimos de valores-unitários excedentes dos atos de transformação continuarão a ser contabilizados no órgão de origem, podendo ser posteriormente aproveitados na transformação de CCE e FCE.

CAPÍTULO VI
Do Quantitativo das Cotas

Art. 15. O montante de cotas unitárias serão destinados para os órgãos e entidades, conforme o Anexo VII da Lei Complementar n.º 7.158, Anexo II da Lei Complementar n.º 7.159 e Anexo II da Lei Complementar n.º 7.160, todas de 04 de dezembro de 2024.
§1º. Os órgãos e entidades deverão observar o quantitativo máximo de cargos comissionados e funções de confiança que poderão ser criados em sua estrutura, previstos na lei que dispõe sobre a instituição do QGCCFC.
§ 2°. As propostas de revisão de estrutura que demandarem alteração do referencial de cotas estabelecido nos termos do "caput" deste artigo deverão ser acompanhadas de justificativa fundamentada.
3º. As propostas de alterações do referencial de cotas serão encaminhadas à Secretaria Municipal de Administração, a fim de verificar se o quantitativo máximo de cotas de CCE e FCE existentes na administração direta ou indireta foi observado e, após, enviado à Secretaria de Governo, nos termos do artigo 13 deste Decreto.

CAPÍTULO IX
Disposições Finais

Art. 16. Os Secretários Municipais, o Diretor Geral da FUNDARTE e o Diretor Geral do DEMSUR encaminharão, para análise da Secretaria de Governo as propostas de edição de decreto para revisão de suas respectivas estruturas organizacionais, de modo a adequá-las às disposições deste decreto e das Lei Complementares n.º 7.158, n.º 7.159 e n.º 7.160, todas de 04 de dezembro de 2024, no prazo máximo de 90 dias.

Art. 17. Os CCE e as FCE distribuídos e não preenchidos há mais de 2 (dois) anos retornarão ao QGCCFC.

Art. 18. As disposições deste Decreto relativas aos Secretários Municipais aplicam-se, no que couber, ao Procurador Geral do Município.

Art. 19. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Muriaé-MG, 20 de dezembro de 2024.

MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal de Muriaé

ANEXO I
ATRIBUIÇÕES MÍNIMAS POR NÍVEIS
A) DIREÇÃO/CHEFIA

CCE/FCE	ATRIBUIÇÕES
2	Realizar atividades de direção/chefia de unidades e liderança de equipes; Gerir, coordenar e supervisionar a execução de atividades afetas a área de atuação, em consonância com as das autoridades superiores; Orientar seus subordinados na realização dos trabalhos, bem como na conduta funcional; Responder pelo conjunto de atribuições e responsabilidades, correspondentes às competências da unidade prevista na estrutura organizacional do órgão/entidade e definidas por legislação; Participar de reuniões, comissões e afins quando designado; Preencher relatórios e realizar pesquisas quando solicitado; Atender ao público em geral; Exercer outras atividades afins determinadas pelo superior hierárquico.
3	Realizar atividades de direção/chefia de unidades e liderança de equipes; Gerir, coordenar e supervisionar a execução de atividades afetas a área de atuação, em consonância com as das autoridades superiores; Orientar seus subordinados na realização dos trabalhos, bem como na conduta funcional; Acompanhar e avaliar o desempenho dos integrantes de sua equipe; Responder pelo conjunto de atribuições e responsabilidades, correspondentes às competências da unidade prevista na estrutura organizacional do órgão/entidade e definidas por legislação; Participar de reuniões, comissões e afins quando designado; Preencher relatórios e realizar pesquisas quando solicitado; Atender ao público em geral; Exercer outras atividades afins determinadas pelo superior hierárquico.
4	Realizar atividades de direção/chefia de unidades e liderança de equipes; Gerir, coordenar e supervisionar a execução de atividades afetas a área de atuação, em consonância com as das autoridades superiores; Orientar seus subordinados na realização dos trabalhos, bem como na conduta funcional; Mapear e gerenciar informações sobre a execução da programação das ações e dos serviços afetos à sua área; Planejar a execução dos processos de trabalho da unidade sob sua responsabilidade; Responder pelo conjunto de atribuições e responsabilidades, correspondentes às competências da unidade prevista na estrutura organizacional do órgão/entidade e definidas por legislação; Participar de reuniões, comissões e afins quando designado; Preencher relatórios e realizar pesquisas quando solicitado; Atender ao público em geral; Exercer outras atividades afins determinadas pelo superior hierárquico.
5	Realizar atividades de direção/chefia de unidades e liderança de equipes; Gerir, coordenar e supervisionar a execução de atividades afetas a área de atuação, em consonância com as das autoridades superiores; Orientar seus subordinados na realização dos trabalhos, bem como na conduta funcional; Estabelecer processos de desenvolvimento e acompanhamento dos programas e projetos afetos à sua área, alinhadas às estratégias de governo, reportando-se à autoridade superior; Tomar decisões referentes ao desempenho da sua equipe em consonância com as diretrizes político-governamentais, reportando-se à autoridade superior; Responder pelo conjunto de atribuições e responsabilidades, correspondentes às competências da unidade prevista na estrutura organizacional do órgão/entidade e definidas por legislação; Participar de reuniões, comissões e afins quando designado; Preencher relatórios e realizar pesquisas quando solicitado; Atender ao público em geral; Exercer outras atividades afins determinadas pelo superior hierárquico.
6	Realizar atividades de direção/chefia de unidades e liderança de equipes; Gerir, coordenar e supervisionar a execução de atividades afetas a área de atuação, em consonância com as das autoridades superiores; Orientar seus subordinados na realização dos trabalhos, bem como na conduta funcional; Estabelecer processos de desenvolvimento e acompanhamento dos programas e projetos afetos à sua área, alinhadas às estratégias de governo, reportando-se à autoridade superior; Tomar decisões referentes ao desempenho da sua equipe em consonância com as diretrizes político-governamentais, reportando-se à autoridade superior; Interagir com as demais áreas afins para promover a integração e o compartilhamento de informações referentes a sua área de atuação;

	Responder pelo conjunto de atribuições e responsabilidades, correspondentes às competências das unidades previstas na estrutura organizacional do órgão/entidade e definidas por legislação; Participar de reuniões, comissões e afins quando designado; Preencher relatórios e realizar pesquisas quando solicitado; Atender ao público em geral; Exercer outras atividades afins determinadas pelo superior hierárquico.
7	Realizar atividades de direção/chefia de unidades de média especificidade e liderança de equipes; Gerir, coordenar e supervisionar a execução de atividades afetas a área de atuação, em consonância com as das autoridades superiores; Orientar seus subordinados na realização dos trabalhos, bem como na conduta funcional; Estabelecer processos de desenvolvimento e acompanhamento dos programas e projetos de suas equipes alinhadas às estratégias de governo, reportando-se à autoridade superior; Avaliar os resultados alcançados frente aos esperados para a sua área de atuação, de modo a identificar procedimentos e ações a serem aperfeiçoadas; Tomar decisões referentes ao desempenho da sua equipe em consonância com as diretrizes político-governamentais, reportando-se à autoridade superior; Responder pelo conjunto de atribuições e responsabilidades, correspondentes às competências da unidade prevista na estrutura organizacional do órgão/entidade e definidas por legislação; Participar de reuniões, comissões e afins quando designado; Preencher relatórios e realizar pesquisas quando solicitado; Atender ao público em geral; Exercer outras atividades afins determinadas pelo superior hierárquico.
8	Realizar atividades de direção/chefia de unidades de média especificidade e liderança de equipes; Gerir, coordenar e supervisionar a execução de atividades afetas a área de atuação, em consonância com as das autoridades superiores; Orientar seus subordinados na realização dos trabalhos, bem como na conduta funcional; Estabelecer processos de desenvolvimento e acompanhamento dos programas e projetos de sua equipes alinhadas às estratégias de governo, reportando-se à autoridade superior; Avaliar os resultados alcançados frente aos esperados para a sua área de atuação, de modo a identificar procedimentos e ações a serem aperfeiçoadas; Estabelecer diretrizes de atuação, alinhadas às estratégias de governo, reportando-se à autoridade superior; Tomar decisões referentes ao desempenho da sua equipe em consonância com as diretrizes político-governamentais, reportando-se à autoridade superior; Responder pelo conjunto de atribuições e responsabilidades, correspondentes às competências da unidade prevista na estrutura organizacional do órgão/entidade e definidas por legislação; Participar de reuniões, comissões e afins quando designado; Preencher relatórios e realizar pesquisas quando solicitado; Atender ao público em geral; Exercer outras atividades afins determinadas pelo superior hierárquico.
9	Realizar atividades de direção/chefia de unidades de alta especificidade; Gerir, coordenar e supervisionar a execução de atividades afetas a área de atuação, em consonância com as das autoridades superiores; Orientar seus subordinados na realização dos trabalhos, bem como na conduta funcional; Estabelecer diretrizes de atuação, alinhadas às estratégias de governo, reportando-se à autoridade superior; Estabelecer processos de desenvolvimento e acompanhamento dos programas e projetos de sua equipes alinhadas às estratégias de governo, reportando-se à autoridade superior; Tomar decisões referentes ao desempenho da sua equipe em consonância com as diretrizes político-governamentais, reportando-se à autoridade superior; Promover o planejamento, a programação e a execução de ações relativas aos serviços afetos à sua área de atuação, dentro dos prazos previstos, alinhadas às estratégias, às metas e aos projetos de governo; Responder pelo conjunto de atribuições e responsabilidades, correspondentes às competências da unidade prevista na estrutura organizacional do órgão/entidade e definidas por legislação; Participar de reuniões, comissões e afins quando designado; Preencher relatórios e realizar pesquisas quando solicitado; Atender ao público em geral; Exercer outras atividades afins determinadas pelo superior hierárquico.
10	Realizar atividades de direção/chefia de unidades de alta especificidade; Gerir, coordenar e supervisionar a execução de atividades afetas a área de atuação, em consonância com as das autoridades superiores; Orientar seus subordinados na realização dos trabalhos, bem como na conduta funcional; Estabelecer diretrizes de atuação, alinhadas às estratégias de governo, reportando-se à autoridade superior; Estabelecer processos de desenvolvimento e acompanhamento dos programas e projetos de suas equipes alinhadas às estratégias de governo, reportando-se à autoridade superior; Tomar decisões referentes ao desempenho da sua equipe em consonância com as diretrizes político-governamentais, reportando-se à autoridade superior; Promover o planejamento, a programação e a execução de ações relativas aos serviços afetos à sua área de atuação, dentro dos prazos previstos, alinhadas às estratégias, às metas e aos projetos de governo; Planejar a atuação da unidade sob suas responsabilidades, correspondentes às competências da unidade prevista na estrutura organizacional do órgão/entidade e definidas por legislação; Participar de reuniões, comissões e afins quando designado; Preencher relatórios e realizar pesquisas quando solicitado; Atender ao público em geral; Exercer outras atividades afins determinadas pelo superior hierárquico.
11	Realizar atividades de direção/chefia de unidades de alta especificidade; Gerir, coordenar e supervisionar a execução de atividades afetas a área de atuação, em consonância com às das autoridades superiores; Orientar seus subordinados na realização dos trabalhos, bem como na conduta funcional; Estabelecer diretrizes de atuação, alinhadas às estratégias de governo, reportando-se à autoridade superior; Estabelecer processos de desenvolvimento e acompanhamento dos programas e projetos de sua equipes alinhadas às estratégias de governo, reportando-se à autoridade superior; Tomar decisões referentes ao desempenho da sua equipe em consonância com as diretrizes político-governamentais, reportando-se à autoridade superior; Promover o planejamento, a programação e a execução de ações relativas aos serviços afetos à sua área de atuação, dentro dos prazos previstos, alinhadas às estratégias, às metas e aos projetos de governo; Planejar a atuação da unidade sob sua responsabilidade, objetivando assegurar o cumprimento de políticas, diretrizes, premissas básicas previstas para a sua área de atuação; Impulsionar e implementar ações que possam impulsionar os resultados da organização; Responder pelo conjunto de atribuições e responsabilidades, correspondentes às competências da unidade prevista na estrutura organizacional do órgão/entidade e definidas por legislação; Participar de reuniões, comissões e afins quando designado; Preencher relatórios e realizar pesquisas quando solicitado; Atender ao público em geral; Exercer outras atividades afins determinadas pelo superior hierárquico.
12	Realizar atividades de direção/chefia de unidades de alta especificidade; Gerir, coordenar e supervisionar a execução de atividades afetas a área de atuação, em consonância com as das autoridades superiores; Orientar seus subordinados na realização dos trabalhos, bem como na conduta funcional; Estabelecer diretrizes de atuação, alinhadas às estratégias de governo, reportando-se à autoridade superior; Estabelecer processos de desenvolvimento e acompanhamento dos programas e projetos de suas equipes alinhadas às estratégias de governo, reportando-se à autoridade superior; Tomar decisões referentes ao desempenho da sua equipe em consonância com as diretrizes político-governamentais, reportando-se à autoridade superior; Promover o planejamento, a programação e a execução de ações relativas aos serviços afetos à sua área de atuação, dentro dos prazos previstos, alinhadas às estratégias, às metas e aos projetos de governo; Planejar a atuação da unidade sob sua responsabilidade, objetivando assegurar o cumprimento de políticas, diretrizes, premissas básicas previstas para a sua área de atuação; Impulsionar e implementar ações que possam impulsionar os resultados da organização; Avaliar os resultados alcançados frente aos esperados para sua área de atuação, de modo a identificar ações e procedimentos a serem aperfeiçoados; Responder pelo conjunto de atribuições e responsabilidades, correspondentes às competências da unidade prevista na estrutura organizacional do órgão/entidade e definidas por legislação; Participar de reuniões, comissões e afins quando designado; Preencher relatórios e realizar pesquisas quando solicitado; Atender ao público em geral; Exercer outras atividades afins determinadas pelo superior hierárquico.
13	Realizar atividades de direção de natureza estratégica; Orientar as estratégias de ação dos setores da unidade sob sua responsabilidade, com vistas ao cumprimento dos respectivos objetivos e metas, dentro dos prazos fixados; Definir diretrizes, regras, planos e projetos de atuação em nível estratégico de governo, reportando-se à autoridade superior; Promover a execução e a programação das ações e dos serviços afetos à sua área dentro dos prazos previstos; Garantir a integração e articulação de programas e projetos designados a sua equipe às políticas públicas e de governo; Estabelecer processos de desenvolvimento e acompanhamento dos programas e projetos de sua equipes alinhadas às estratégias de governo, reportando-se à autoridade superior; Tomar decisões referentes ao desempenho da sua equipe em consonância com as diretrizes político-governamentais, reportando-se à autoridade superior; Interagir com as demais áreas afins para promover a integração e o compartilhamento de informações referentes à sua área de a tuação; Responder pelo conjunto de atribuições e responsabilidades, correspondentes às competências da unidade prevista na estrutura organizacional do órgão/entidade e definidas por legislação; Receber informações, sugestões, reclamações, denúncias e elogios sobre atendimento ou prestação de serviço público e providenciar o encaminhamento de tais manifestações aos setores competentes; Providenciar o processamento de denúncias sobre possíveis fatos contrários à lei, à ética, à ordem pública ou regulamento; Propor melhorias para os serviços prestados pela organização, na busca da eficiência e da transparência administrativa, com ações norteadas em princípios éticos, morais e constitucionais; Participar de reuniões, comissões e afins quando designado; Preencher relatórios e realizar pesquisas quando solicitado; Atender ao público em geral; Exercer outras atividades afins determinadas pelo superior hierárquico.
14	Gerir, orientar e supervisionar as atividades das áreas que lhe são afetas, conforme estabelecido nas normas de organização da entidade; Coordenar as atividades do Gabinete; Assessorar, institucionalmente, o representante da entidade; Organizar e coordenar a realização das sessões solenes dos eventos oficiais institucionais promovidos pelo Secretário ou por seus representantes; Supervisionar as questões relativas ao protocolo e, no âmbito de sua competência, nos eventos externos ou internos em que participe o Secretário ou servidor designado para representá-lo institucionalmente; Recepcionar autoridades, bem como cuidar das correspondências, convites e comunicações oficiais e protocolares do município;

	Responsabilizar-se pelo agendamento das atividades a serem realizadas nos auditórios, salas e espaços da sede do governo, por verificar o cumprimento dos requisitos normativos para a sua realização e por divulgá-las a todas as unidades administrativas e Gabinetes, através de sítio eletrônico e/ou imprensa oficial; Organizar e promover, quando autorizado, a realização de eventos científicos, culturais ou esportivos apoiados pelo Município; Prestar apoio institucional aos Gabinetes e unidades administrativas do Poder Executivo, no âmbito de sua competência, fornecendo cadastro atualizado de autoridades e zelando pelo protocolo oficial; Definir diretrizes, regras, planos e projetos de atuação em nível estratégico de governo, reportando-se à autoridade superior; Promover a execução e a programação das ações e dos serviços afetos à sua área dentro dos prazos previstos; Garantir a integração e articulação de programas e projetos em consonância com as políticas públicas e de governo; Estabelecer processos de desenvolvimento e acompanhamento dos programas e projetos estratégicos de governo; Tomar decisões referentes ao desempenho da sua equipe em consonância com as diretrizes político-governamentais, reportando-se à autoridade superior; Interagir com as demais áreas afins para promover a integração e o compartilhamento de informações referentes à sua área de atuação; Responder pelo conjunto de atribuições e responsabilidades, correspondentes às competências da unidade prevista na estrutura organizacional do órgão/entidade e definidas por legislação; Participar de reuniões, comissões e afins quando designado; Preencher relatórios e realizar pesquisas quando solicitado; Atender ao público em geral; Exercer outras atividades afins determinadas pelo superior hierárquico.
15	Gerir, orientar e supervisionar as atividades das áreas que lhe são afetas, conforme estabelecido nas normas de organização da entidade; Coordenar atividades; Assessorar, institucionalmente, o representante do órgão ou entidade; Participar de reuniões, comissões e afins quando designado; Preencher relatórios e realizar pesquisas quando solicitado; Atender ao público em geral; Exercer outras atividades afins determinadas pelo superior hierárquico.
16	Representar o órgão ou entidade; Assessorar a alta administração em assuntos afetos à área de atuação; Gerir, orientar e supervisionar as atividades das áreas que lhe são afetas, conforme estabelecido nas normas de organização da entidade; Coordenar as atividades das unidades de atuação e/ou das unidades que lhe são subordinadas; Definir diretrizes, regras, planos e projetos de atuação em nível estratégico de governo; Participar de reuniões, comissões e afins quando designado; Preencher relatórios e realizar pesquisas quando solicitado; Atender ao público em geral; Exercer outras atividades afins determinadas pelo superior hierárquico.
17	Assessorar o Secretário ou dirigente máximo da entidade no exercício de suas atribuições institucionais; Representar o Secretário ou dirigente máximo da entidade, quando for o caso, junto a autoridade e órgãos; Desempenhar outras atribuições que lhes forem conferidas por lei, decreto ou resolução, desde que compatíveis com a natureza do cargo; Exercer outras atividades afins determinadas pelo superior hierárquico; Prestar assessoria às autoridades superiores; Gerir, coordenar e supervisionar a execução de atividades afeta à área de atuação; Orientar os agentes políticos; Definir diretrizes, regras, planos e projetos de atuação em nível estratégico de atuação direta do secretário; Participar de reuniões, comissões e afins quando designado; Atender ao público em geral; Exercer outras atividades afins determinadas pelo superior hierárquico.

B) ASSESSORAMENTO

CCE/FCE	ATRIBUIÇÕES
1	Prestar assessoria junto às unidades de chefia e direção das diversas áreas do órgão ou entidade; Organizar e executar o trabalho objetivando assegurar o cumprimento de diretrizes, premissas básicas e atribuições previstas para sua área atuação; Auxiliar seu superior na condução do conjunto de atribuições e responsabilidades, correspondentes às competências da unidade, previstas na estrutura organizacional do órgão ou entidade; Acompanhar a tramitação de processos na sua área de atuação; Elaborar despachos de interesse de sua área de atuação; Participar de reuniões, comissões e afins quando designado; Preencher relatórios e realizar pesquisas quando solicitado; Atender ao público em geral; Exercer outras atividades afins determinadas pelo superior hierárquico.
2	Prestar assessoria junto às unidades de chefia e direção das diversas áreas do órgão ou entidade; Organizar e executar o trabalho, objetivando assegurar o cumprimento de diretrizes, premissas básicas e atribuições previstas para sua área de atuação; Auxiliar seu superior na condução do conjunto de atribuições e responsabilidades, correspondentes às competências da unidade, previstas na estrutura organizacional do órgão ou entidade; Acompanhar a tramitação de processos na sua área de atuação; Elaborar despachos e manifestações de interesse de sua área de atuação; Apoiar na integração de sua área de atuação às demais áreas do órgão ou entidade; Participar de reuniões, comissões e afins quando designado; Preencher relatórios e realizar pesquisas quando solicitado; Atender ao público em geral; Exercer outras atividades afins determinadas pelo superior hierárquico.
3	Prestar assessoria junto às unidades de chefia e direção das diversas áreas do órgão ou entidade; Organizar e executar o trabalho objetivando assegurar o cumprimento de diretrizes, premissas básicas e atribuições previstas para sua área de atuação; Auxiliar seu superior na condução do conjunto de atribuições e responsabilidades correspondentes às competências da unidade, previstas na estrutura organizacional do órgão ou entidade; Apoiar na integração de sua área de atuação às demais áreas do órgão ou entidade; Acompanhar a tramitação de processos na sua área de atuação; Elaborar despachos e manifestações de interesse de sua área de atuação; Mapear informações afetas à sua área de atuação; Realizar pesquisas relacionadas ao trabalho desenvolvido no setor da unidade de atuação; Participar de reuniões, comissões e afins quando designado; Preencher relatórios e realizar pesquisas quando solicitado; Atender ao público em geral; Exercer outras atividades afins determinadas pelo superior hierárquico.
4	Prestar assessoria junto às unidades de chefia e direção das diversas áreas do órgão ou entidade; Organizar e executar o trabalho, objetivando assegurar o cumprimento de diretrizes, premissas básicas e atribuições previstas para sua área atuação; Auxiliar seu superior na condução do conjunto de atribuições e responsabilidades, correspondentes às competências da unidade, previstas na estrutura organizacional do órgão ou entidade; Acompanhar a tramitação de processos na sua área de atuação; Elaborar despachos e relatórios de interesse de sua área de atuação; Executar a programação de procedimentos e ações dos serviços estabelecidas pelo superior hierárquico; Participar de reuniões, comissões e afins quando designado; Preencher relatórios e realizar pesquisas quando solicitado; Atender ao público em geral; Exercer outras atividades afins determinadas pelo superior hierárquico.
5	Prestar assessoria junto às unidades de chefia e direção das diversas área do órgão ou entidade; Organizar e executar o trabalho, objetivando assegurar o cumprimento de diretrizes, premissas básicas e atribuições previstas para sua área atuação; Auxiliar seu superior na condução do conjunto de atribuições e responsabilidades, correspondentes às competências da unidade, previstas na estrutura organizacional do órgão ou entidade; Apoiar na integração de sua área de atuação às demais áreas do órgão ou entidade; Elaborar despachos e relatórios de interesse de sua área de atuação; Executar a programação de procedimentos e ações e dos serviços estabelecidos pelo superior hierárquico; Subsidiar o superior hierárquico no planejamento de ações procedimentos de sua área de atuação; Participar de reuniões, comissões e afins quando designado; Preencher relatórios e realizar pesquisas quando solicitado; Atender ao público em geral; Exercer outras atividades afins determinadas pelo superior hierárquico.
6	Assessorar o superior hierárquico em assuntos específicos e especializados, junto às unidades das diversas áreas da organização, em assuntos relacionados a área de atuação; Auxiliar seu superior na condução do conjunto de atribuições e responsabilidades, correspondentes às competências da unidade previstas na estrutura organizacional do órgão; Apoiar na integração de sua área de atuação às demais áreas do órgão ou entidade; Auxiliar no exame de autos e dos elementos a eles juntados, visando subsidiar informações e decisões gerenciais; Fornecer subsídios aos seus superiores, para a tomada de decisões; Elaborar despachos, relatórios e manifestações especializadas, alinhadas às estratégias de governo na sua área de atuação; Participar de reuniões, comissões e afins quando designado;

	Preencher relatórios e realizar pesquisas quando solicitado; Atender ao público em geral; Exercer outras atividades afins determinadas pelo seu superior hierárquico.
7	Assessorar o superior hierárquico em assuntos específico e especializados, de média especificidade, junto às unidades das diversas áreas da organização, em assuntos relacionados a área de atuação; Auxiliar seu superior na condução do conjunto de atribuições e responsabilidades, correspondentes às competências da unidade, previstas na estrutura organizacional do órgão; Apoiar na integração de sua área de atuação às demais áreas do órgão ou entidade; Auxiliar no exame de autos e dos elementos a eles juntados, visando subsidiar informações e decisões gerenciais; Fornecer subsídios aos seus superiores, para a tomada de decisões; Elaborar despachos, relatórios e manifestações especializadas, alinhadas às estratégias de governo na sua área de atuação; Mapear e organizar informações gerenciais sobre execução da programação das ações e dos serviços afetos à sua área de atuação; Participar de reuniões, comissões e afins quando designado; Preencher relatórios e realizar pesquisas quando solicitado; Atender ao público em geral; Exercer outras atividades afins determinadas pelo superior hierárquico.
8	Assessorar o superior hierárquico em assuntos específicos e especializados, de média especificidade, junto às unidades das diversas área da organização, em assuntos relacionados a área de atuação; Auxiliar seu superior na condução do conjunto de atribuições e responsabilidades, correspondentes às competências da unidade previstas na estrutura organizacional do órgão; Apoiar na integração de sua área de atuação às demais áreas do órgão ou entidade; Auxilia no exame de autos e dos elementos a eles juntados, visando subsidiar informações e decisões gerenciais; Fornecer subsídios aos seus superiores, para a tomada de decisões; Elaborar despachos, relatórios e manifestações especializadas, alinhadas às estratégias de governo na sua área de atuação; Mapear e fornecer informações gerenciais de acompanhamento e avaliação da execução das ações e dos serviços afetos à sua área de atuação; Acompanhar a tramitação e a vigência de atos normativos de interesse de sua área de atuação e sugerir, quando necessário, adequações nos regulamentos novos procedimentos a serem adotados pelas unidades da organização; Oferecer subsídios para o aperfeiçoamento dos processos de trabalho, no âmbito de sua área de atuação; Assessorar no recebimento de infomações sugestões, reclamações denúncias e elogios sobre atendimento ou prestação de serviço público e no encaminhamento de tais manifestações aos setores competentes; Assessorar no processamento de denúncias sobre possíveis fatos contrários à lei, à ética, à ordem pública ou regulamento; Fornecer subsídios para a elaboração de propostas de melhorias para os serviços prestados pela organização, na busca da eficiência e da transparência administrativa, com ações norteadas em princípio éticos, morais e constitucionais; Participar de reuniões, comissões e afins quando designado; Preencher relatórios e realizar pesquisas quando solicitado; Atender ao público em geral; Exercer outras atividades afins determinadas pelo superior hierárquico.
9	Assessorar o superior hierárquico em assuntos específicos, de média especificidade, junto às unidades das diversas áreas da organização, em assuntos relacionados a área de atuação; e Auxiliar seu superior na condução do conjunto de atribuições e responsabilidades, correspondentes às competências da unidade, previstas na estrutura organizacional do órgão; Apoiar na integração de sua área de atuação às demais áreas do órgão ou entidade; Auxiliar no exame de autos e dos elementos a eles juntados, visando subsidiar informações e decisões gerenciais; Fornecer subsídios aos seus superiores, para a tomada de decisões; Elaborar minutas de atos normativos de interesse de sua área de atuação; Elaborar projetos, pareceres, informações e relatórios relacionados à sua área de atuação; Emitir pareceres relacionados a sua área de atuação, que subsidiem decisões superiores; Assessorar no recebimento de infomações, sugestões, reclamações, denúncias e elogios sobre atendimento ou prestação de serviço público e no encaminhamento de tais manifestações aos setores competentes; Assessorar no processamento de denúncias sobre possíveis fatos contrários à lei, à ética, à ordem pública ou regulamento; Fornecer subsídios para a elaboração de propostas de melhorias para os serviços prestados pela organização, na busca da eficiência e da transparência administrativa, com ações norteadas em princípios éticos, morais e constitucionais; Participar de reuniões, comissões e afins quando designado; Preencher relatórios e realizar pesquisas quando solicitado; Atender ao público em geral; Exercer outras atividades afins determinadas pelo superior hierárquico.
10	Assessorar o superior hierárquico em assuntos específicos e especializados, de alta especificidade, junto às unidades das diversas áreas da organização, em assuntos relacionados a área de atuação; Auxiliar seu superior na condução do conjunto de atribuições e responsabilidades, correspondentes às competências da unidade, previstas na estrutura organizacional do órgão; Apoiar na integração de sua área de atuação às demais áreas do órgão ou entidade; Auxiliar no exame de autos e dos elementos a eles juntados, visando subsidiar informações e decisões gerenciais; Fornecer subsídios aos seus superiores, para a tomada de decisões; Elaborar minutas de atos normativos de interesse de sua área de atuação; Elaborar projetos pareceres, informações e relatórios relacionados à sua área de atuação; Emitir pareceres relacionados à sua área de atuação, que subsidiem decisões superiores; Realizar o acompanhamento e a análise sistemática de normas relacionadas à sua área de atuação; Realizar adequações nos regulamentos de novos procedimentos a serem adotados pelas unidades da organização; Participar de reuniões, comissões e afins quando designado; Preencher relatórios e realizar pesquisas quando solicitado; Atender ao público em geral; Exercer outras atividades afins determinadas pelo superior hierárquico.
11	Assessorar o superior hierárquico em assuntos de natureza tática, especializada, de alta especificidade, junto às unidades das diversas áreas da organização, em assuntos relacionados a área de atuação; Auxiliar seu superior na condução de atribuições e responsabilidades, correspondentes às competências da unidade, previstas na estrutura organizacional do órgão; Apoiar na integração de sua área de atuação às demais áreas do órgão ou entidade; Auxiliar no exame de autos e dos elementos a eles juntados, visando subsidiar informações e decisões gerenciais; Fornecer subsídios aos seus superiores, para a tomada de decisões; Elaborar minutas de atos normativos de interesse de sua área de atuação; Elaborar projetos, pareceres, informações e relatórios relacionados à sua área de atuação; Emitir pareceres relacionados à sua área de atuação, que subsidiem decisões superiores; Realizar o acompanhamento e a análise sistemática de normas relacionadas à sua área de atuação; Realizar adequações nos regulamentos de novos procedimentos a serem adotados pelas unidades da organização; Assessorar no recebimento de infomações sugestões reclamações denúncias e elogios sobre atendimento ou prestação de serviço público e no encaminhamento de tais manifestações aos setores competentes; Assessorar no processamento de denúncias sobre possíveis fatos contrários à lei, à ética, à ordem pública ou regulamento; Fornecer subsídios para a elaboração de propostas de melhorias para os serviços prestados pela organização, na busca da eficiência e da transparência administrativa, com ações norteadas em princípios éticos, morais e constitucionais; Participar de reuniões, comissões e afins quando designado; Preencher relatórios e realizar pesquisas quando solicitado; Atender ao público em geral; Exercer outras atividades afins determinadas pelo superior hierárquico.
12	Assessorar o superior hierárquico em assuntos de natureza tática, especializada, de alta especificidade, junto às unidades das diversas áreas da organização, em assuntos relacionados a área de atuação; Auxiliar seu superior na condução do conjunto de atribuições e responsabilidades, correspondentes às competências da unidade, previstas na estrutura organizacional do órgão; Apoiar na integração de sua área de atuação às demais áreas do órgão ou entidade; Fornecer auxílio especializado à tomada de decisões de seus superiores; Elaborar minutas de atos normativos de interesse de sua área de atuação; Elaborar projetos, pareceres, informações e relatórios relacionados à sua área de atuação; Emitir pareceres relacionados à sua área de atuação, que subsidiem decisões superiores; Realizar o acompanhamento e a análise sistemática de normas relacionadas à sua área de atuação; Realizar adequações nos regulamentos de novos procedimentos a serem adotados pelas unidades da organização; Pesquisar, analisar, planejar e propor a implantação de diretrizes, regras, planos e projetos de atuação em nível estratégico de governo; Estruturar e apoiar o planejamento de ações de sua área de atuação alinhadas à estratégia, às metas e aos projetos de governo; Monitorar, avaliar e relatar a execução da programação das ações e dos serviços de sua área de atuação ao seu superior; Participar de reuniões, comissões e afins quando designado; Preencher relatórios e realizar pesquisas quando solicitado; Atender ao público em geral; Exercer outras atividades afins determinadas pelo seu superior hierárquico.
13	Assessorar o superior hierárquico em assuntos de natureza tática, especializada, de alta especificidade, junto às unidades das diversas áreas da organização, em assuntos relacionados a área de atuação; Auxiliar seu superior na condução do conjunto de atribuições e responsabilidades, correspondentes às competências da unidade, previstas na estrutura organizacional do órgão; Elaborar minutas de atos normativos de interesse de sua área de atuação; Elaborar projetos, pareceres, informações e relatórios relacionados à sua área de atuação; Emitir pareceres relacionados à sua área de atuação, que subsidiem decisões superiores; Identificar fatores que possam impulsionar os resultados da organização; Apoiar os agentes políticos no planejamento de ações de alto nível estratégico, político e governamental;

	Acompanhar, coletar e produzir informações e análises estratégicas com dados fundamentados e precisos; Fornecer aos agentes políticos subsídio especializado à tomada de decisões; Estimular a implementação de novas soluções; Participar de reuniões, comissões e afins quando designado; Preencher relatórios e realizar pesquisas quando solicitado; Atender ao público em geral; Exercer outras atividades afins determinadas pelo superior hierárquico.
14	Prestar assessoramento à alta administração em assuntos afetos à área de atuação; Assessorar a alta administração do órgão/entidade em assuntos de natureza tática e especializada; Acompanhar sistematicamente as obras e ações desenvolvidas pela alta administração do órgão/entidade; Elaborar propostas de normativos de interesse da alta administração do órgão/entidade; Identificar fatores que possam impulsionar os resultados da organização; Apoiar os superiores da administração do órgão/entidade no planejamento de ações de alto nível estratégico; Fornecer à alta administração do órgão/entidade subsídio especializado à tomada de decisões, bem como estimular a implementação de novas soluções; Participar de reuniões, comissões e afins quando designado; Preencher relatórios e realizar pesquisas quando solicitado; Atender ao público em geral; Exercer outras atividades afins determinadas pelo superior hierárquico.
15	Prestar assessoramento à alta administração em assuntos afetos à área de atuação; Assessorar a alta administração do órgão/entidade em assuntos de natureza tática e especializada; Acompanhar sistematicamente as obras e ações desenvolvidas pela alta administração do órgão/entidade; Elaborar propostas de normativos de interesse da alta administração do órgão/entidade; Identificar fatores que possam impulsionar os resultados da organização; Apoiar os superiores da alta administração do órgão/entidade no planejamento de ações de alto nível estratégico; Participar de reuniões, comissões e afins quando designado; Preencher relatórios e realizar pesquisas quando solicitado; Atender ao público em geral; Fornecer à alta administração do órgão/entidade subsídio especializado à tomada de decisões.
16	Prestar assessoramento à alta administração em assuntos afetos à área de atuação; Assessorar a alta administração do órgão/entidade em assuntos de natureza tática, especializada, de alta especificidade; Acompanhar sistematicamente as obras e ações desenvolvidas pela alta administração do órgão/entidade; Elaborar propostas de normativos de interesse da alta administração do órgão/entidade; Fornecer à alta administração do órgão/entidade subsídio especializado à tomada de decisões, bem como estimular a implementação de novas soluções; Acompanhar o cumprimento das ações de interesse da administração; Assessorar na definição de diretrizes, regras, planos e projetos de atuação em nível estratégico de governo; Participar de reuniões, comissões e afins quando designado; Preencher relatórios e realizar pesquisas quando solicitado; Atender ao público em geral; Exercer outras atividades afins determinadas pelo superior hierárquico.
17	Prestar assessoramento à alta administração em assuntos afetos à área de atuação; Assessorar a alta administração do órgão/entidade em assuntos de natureza tática, especializada, de alta especificidade; Acompanhar sistematicamente as obras e ações desenvolvidas pela alta administração do órgão/entidade; Elaborar propostas de normativos de interesse da alta administração do órgão/entidade; Identificar fatores que possam impulsionar os resultados da organização: Apoiar os superiores da alta administração do órgão/entidade no planejamento de ações de alto nível estratégico; Fornecer à alta administração do órgão/entidade subsídio especializado à tomada de decisões, bem como estimular a implementação de novas soluções; Acompanhar o cumprimento das ações de interesse da administração; Participar de reuniões, comissões e afins quando designado; Atender ao público em geral; Exercer outras atividades afins determinadas pelo superior hierárquico.

ANEXO II
PADRONIZAÇÃO DOS ENQUADRAMENTOS HIERÁRQUICOS, NÍVEIS E NOMENCLATURAS DOS CCE E FCE
A) DIREÇÃO/CHEFIA

UNIDADE	DENOMINAÇÃO (Direção/Chefia)	NÍVEL
Secretaria de Governo, Secretarias Municipais e Procuradoria Geral do Município	Secretário Municipal, Procurador Geral do Município	18*
Superintendência	Superintendente	17**
Controladoria	Controlador Interno	17
Diretoria Departamento Gerência	Diretor Chefe de Departamento Gerente	8 a 17
Serviço Setor Seção	Chefe de Serviço Chefe de Setor Chefe de Seção	5 a 14
Núcleo	Chefe de Núcleo	1 a 10

* Subsídio fixado em Lei de iniciativa da Câmara Municipal, conforme art. 29, inciso V da Constituição Federal.

** Nível fixado pelo art. 4º, parágrafo 5º, da Lei Complementar n.º 7.158, de 04 de dezembro de 2024.

B) ASSESSORAMENTO

DENOMINAÇÃO (Assessoramento)	NÍVEL
Assessor Especial V	17
Assessor Especial IV	16
Assessor Especial III	15
Assessor Especial II	14
Assessor Especial I	13
Assessor VIII	12
Assessor VII	11
Assessor VI	10
Assessor V	9
Assessor IV	8
Assessor III	7
Assessor II	6
Assessor I	5
Assistente IV	4
Assistente III	3
Assistente II	2
Assistente I	1

ANEXO III
MODELO - ESTRUTURA ORGANIZACIONAL EM ORDEM HIERÁRQUICA E QUADRO DOS CCE E FCE PREVISTOS

UNIDADE	Q TD.	DENOMINAÇÃO	Código CCE/FCE	Cotas	
				CCE	FCE
GABINETE DO SECRETÁRIO DE (...)	1	Secretário Municipal de (...)	CCE 1.18.1	–	–
Q TD. FCE		**TOTAL DE PONTOS**			
Q TD. CCE					
TOTAL					

EXEMPLO:

UNIDADE	Q TD.	DENOMINAÇÃO	Código CCE/FCE	Cotas	
				CCE	FCE
GABINETE DO SECRETÁRIO DE (...)	*1*	*Secretário Municipal de (...)*	*CCE 1.18.1*	–	–
	1	*Assessor Especial I*	*CCE 2.13.2*	*4,50*	*0*
DIRETORIA DE (...)	*1*	*Diretor de (...)*	*FCE 1.12.3*	*0*	*4,00*
	2	*Assessor VII*	*CCE 2.11.4* *CCE 2.11.5*	*7,00*	*0*
DIRETORIA DE (...)	*1*	*Diretor de (...)*	*CCE 1.11.6*	*3,50*	*0*
	1	*Assessor II*	*CCE 2.6.7*	*1,50*	*0*
	4	*Assistente III*	*CCE 2.3.8* *CCE 2.3.9* *CCE 2.3.10* *FCE 2.3.11*	*1,2*	*0,40*
SETOR DE (...)	*1*	*Chefe do Setor de (...)*	*FCE 1.9.12*	*0*	*2,75*
(...)	*(...)*	*(...)*	*(...)*	*(...)*	*(...)*
Q TD. FCE	*03*	**TOTAL DE PONTOS**		*6,20*	*7,15*
Q TD. CCE	*09*				
TOTAL	*12*				

ANEXO IV
MODELO - APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA DE TRANSFORMAÇÃO DE CCE E FCE

CÓDIGO	VALOR- UNITÁRIO	SITUAÇÃO ATUAL		SITUAÇÃO NOVA	
		Q TD.	VALOR TOTAL	Q TD.	VALOR TOTAL
CCE 17	9,25				
CCE 16	6,50				
(...)					
CCE 2	0,20				
CCE 1	0,10				
TOTAL CCE					
FCE 17	7,25				
FCE 16	6,50				
(...)					
FCE 2	0,20				
FCE 1	0,10				
TOTAL FCE					

ANEXO V
MODELO - APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA DE REDISTRIBUIÇÃO DE COTAS DE CCE E FCE

CÓDIGO	VALOR- UNITÁRIO	DA SECRETARIA *X* PARA A SECRETARIA *Y*	
		Q TD.	VALOR TOTAL
CCE 17	9,25		
CCE 16	6,50		
(...)			
CCE 2	0,20		
CCE 1	0,10		
TOTAL CCE			
FCE 17	7,25		
FCE 16	6,50		
(...)			
FCE 2	0,20		
FCE 1	0,10		
TOTAL FCE			

Publicado por:
Fabio Leandro Santana
Código Identificador:817E64D0

DEMSUR - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SANEAMENTO URBANO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2024 - ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

O DEMSUR - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SANEAMENTO URBANO TORNA PÚBLICO AS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 122/2024 E 123/2024 REFERENTES AO PROCESSO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2024 – OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE MICROEMPRESA - ME, EMPRESA DE PEQUENO PORTE - EPP OU EQUIPARADAS PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAIS DE SINALIZAÇÃO DE SEGURANÇA A SER UTILIZADOS EM

SERVIÇOS E OBRAS REALIZADAS POR ESTA AUTARQUIA. CONTRATADAS: **EREMASTER DISTRIBUIDORA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS LTDA**, CNPJ N° 37.278.673/0001-18, VALOR: R$ 1.496,88; **PEDRINA MUSTAFA ME**, CNPJ N° 20.976.427/0001-37, VALOR: R$ R$ 5.996,20 – PRAZO: 12 MESES, INICIANDO-SE EM 01/01/2025 E ENCERRANDO-SE NO DIA 01/01/2026 - DATA: 19/12/2024 - MARIA DA CONSOLAÇÃO TANUS PAMPOLINI FREITAS - DIRETORA GERAL DO DEMSUR.

EREMASTER DISTRIBUIDORA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS LTDA CNPJ Nº 37.278.673/0001-18						
Código	Quant.	Un	Descrição	Marca	V. Unitário	V. Total
47964	22	UN	SINALIZAçãO DE SEGURANçA, TIPO TELA TAPUME CERQUITE PARA SUPORTAR AS INTEMPéRIES COMO CHUVA, SOL E VENTOS; OFERECEM MAIS SEGURANçA PARA SUA OBRA, COMO TAMBéM PODE SER APLICADA COMO ADVERTêNCIA E DEMARCAçãO DE áREAS, é INDICADA PARA: CERCAMENTO DE OBRAS PúBLICAS OU PRIVADAS; SINALIZAçãO VISUAL E PROTEçãO EM OBRAS DIVERSAS; PREVENçãO DE ACIDENTES EM áREAS DE RISCO. DELIMITAçãO DE áREAS NO CANTEIRO; ORIENTAçãO DE TRâNSITO E PASSAGENS DE PEDESTRES PRóXIMOS àS OBRAS. ESPECIFICAçõES TéCNICAS: PESO: 4,100 KG; MATERIAL: PLáSTICO; EMBALAGEM: ROLO DE 50 M; LARGURA: 1,20 M; COMPRIMENTO: 50 M; COR: LARANJA. LEGISLAçãO: NR/MTE-18 (18.6; 18.6.11; 18.6.12; 18.27)	MULTI	R$ 68,04	R$ 1.496,88

PEDRINA MUSTAFA ME CNPJ Nº 20.976.427/0001-37						
Código	Quant.	Un	Descrição	Marca	V. Unitário	V. Total
56606	70	UN	PLACAS DE SINALIZAÇÃO EM ALUMÍNIO - LINHA CONSTRUÇÃO CIVIL NAS MEDIDAS: 40X50 CM.Placas de diversos modelos e categorias para sinalização da obra ou empreendimento, personalizada de acordo com a Logo da Autarquia DEMSUR. De acordo com a necessidade do DEMSUR por Linha, Categoria ou sinalização de interesse. Placa pronta para instalação com fita dupla face (3M) no verso do produto para aplicação no local. Algumas Especificações técnicas do produto: Placa com impressão digital em alumínio Espessura: 0,5mm Material: Alumínio Modo de aplicação: Contém adesivo dupla face no verso Garantia 12 meses, Produto indicado para locais que recebam excessiva luz solar Durabilidade de 36 meses uso interno e/ou 12 meses uso externo. Aplicabilidade: Limpe a superfície onde aplicará a sinalização, retire o liner do verso do produto e aplique no local. Especificação Técnica Materiais Impressão: Digital em vinil sobre o Alumínio. Essa técnica proporciona uma maior durabilidade das placas, pois com o tempo elas não ressecarão (como ocorre no PVC) conferindo durabilidade e sofisticação à sinalização, uma vez que o acabamento é de altíssima qualidade. Fixação: Todas as placas possuem Fitas Dupla Face Transparente (3M), com a retirada do liner de proteção e aplicação na Superfície desejada, seu produto ficará preso por um produto que confere alta resistência mecânica, tanto à tração quanto ao cisalhamento, que são as forças que irão atuar durante sua vida útil. Ainda por ser transparente e o acabamento na parte de trás em Alumínio proporciona a utilização em portas de vidro, conferindo um conjunto com perfeita estética.	propria	R$ 41,20	R$ 2.884,00
56605	70	UN	PLACAS DE SINALIZAÇÃO EM ALUMÍNIO, LINHA CONSTRUÇÃO CIVIL , MEDIDAS: 40X30 CM.Placas de diversos modelos e categorias para sinalização da obra ou empreendimento, personalizada de acordo com a Logo da Autarquia DEMSUR. De acordo com a necessidade do DEMSUR por Linha, Categoria ou sinalização de interesse. Placa pronta para instalação com fita dupla face (3M) no verso do produto para aplicação no local. Algumas Especificações técnicas do produto: Placa com impressão digital em alumínio Espessura: 0,5mm Material: Alumínio Modo de aplicação: Contém adesivo dupla face no verso Garantia 12 meses, Produto indicado para locais que recebam excessiva luz solar Durabilidade de 36 meses uso interno e/ou 12 meses uso externo. Aplicabilidade: Limpe a superfície onde aplicará a sinalização, retire o liner do verso do produto e aplique no local. Especificação Técnica Materiais Impressão: Digital em vinil sobre o Alumínio. Essa técnica proporciona uma maior durabilidade das placas, pois com o tempo elas não ressecarão (como ocorre no PVC) conferindo durabilidade e sofisticação à sinalização, uma vez que o acabamento é de altíssima qualidade. Fixação: Todas as placas possuem fitas dupla face transparente (3M), com a retirada do liner de proteção e aplicação na superfície desejada, seu produto ficará preso por um produto que confere alta resistência mecânica, tanto à tração quanto ao cisalhamento, que são as forças que irão atuar durante sua vida útil. Ainda por ser transparente e o acabamento na parte de trás em Alumínio proporciona a utilização em portas de vidro, conferindo um conjunto com perfeita estética.	propria	R$ 44,46	R$ 3.112,20

Publicado por:
Brenda Lacerda Bertussi
Código Identificador:B759CB5A

DEMSUR - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SANEAMENTO URBANO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2024 - CONTRATO

O DEMSUR - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SANEAMENTO URBANO TORNA PÚBLICO O CONTRATO Nº 012/2024 REFERENTE AO PROCESSO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2024 – OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE CONSULTORIA ESPECIALIZADA NA ÁREA DE ENGENHARIA ELÉTRICA PARA A FORMALIZAÇÃO DO PROCESSO DE MIGRAÇÃO AO MERCADO LIVRE DE ENERGIA ELÉTRICA JUNTO A CÂMARA DE COMÉRCIO DE ENERGIA ELÉTRICA - CCEE E DISTRIBUIDORA DE ENERGIA LOCAL, BEM COMO OS SERVIÇOS DE GESTÃO MENSAL DOS CONTRATOS DE FORNECIMENTO DE COMPRA DE ENERGIA ELÉTRICA PARA AS 06 UNIDADES CONSUMIDORAS DE MÉDIA TENSÃO CONTRATADAS POR ESTA AUTARQUIA. CONTRATADA:**ELETRIC CONSULTORIA E SERVIÇOS SOCIEDADE SIMPLES, CNPJ N° 90.945.946/0001-69**, VALOR: R$ 179.280,00 – PRAZO: 60 MESES, INICIANDO-SE EM 20/12/2024 E ENCERRANDO-SE NO DIA 20/12/2029 - DATA: 18/12/2024 - MARIA DA CONSOLAÇÃO TANUS PAMPOLINI FREITAS - DIRETORA GERAL DO DEMSUR.

Seq.	Item	Descrição/Especificação	UN	Quant.	Unitário	Total
1	12891	CONSULTORIA ESPECIALIZADA NA ÁREA DE ENGENHARIA ELÉTRICA PARA MIGRAÇÃO AO MERCADO LIVRE ENERGIA E GESTAO MENSALDA COMPRA DE ENERGIA - UC: DEMSUR GAVEA ETA - Modalidade Tarifária Verde A4Classe: Serviço PúblicoSubclasse: Água Esgoto e SaneamentoCódigo da UC 1/78258-1	MEN	60	R$ 498,00	R$ 29.880,00
2	12892	CONSULTORIA ESPECIALIZADA NA ÁREA DE ENGENHARIA ELÉTRICA PARA MIGRAÇÃO AO MERCADO LIVRE ENERGIA E GESTAO MENSALDA COMPRA DE ENERGIA - UC: DEMSUR NACOES UNIDAS ELEVATORIA AGUA - Modalidade Tarifária Verde A4Classe: Serviço PúblicoSubclasse: Água Esgoto e SaneamentoCódigo da UC 1/78261-5	MEN	60	R$ 498,00	R$ 29.880,00
3	12893	CONSULTORIA ESPECIALIZADA NA ÁREA DE ENGENHARIA ELÉTRICA PARA MIGRAÇÃO AO MERCADO LIVRE ENERGIA E GESTAO MENSALDA COMPRA DE ENERGIA - UC: DEMSUR RIO GLORIA CAPTACAO - Modalidade Tarifária Verde A4Classe: Serviço PúblicoSubclasse: Água Esgoto e SaneamentoCódigo da UC 1/704208-8	MEN	60	R$ 498,00	R$ 29.880,00
4	12895	CONSULTORIA ESPECIALIZADA NA ÁREA DE ENGENHARIA ELÉTRICA PARA MIGRAÇÃO AO MERCADO LIVRE ENERGIA E GESTAO MENSALDA COMPRA DE ENERGIA - UC: DEMSUR RIO PRETO CAPTACAO - Modalidade Tarifária Verde A4Classe: Serviço PúblicoSubclasse: Água Esgoto e SaneamentoCódigo da UC 1/745728-6	MEN	60	R$ 498,00	R$ 29.880,00
5	12894	CONSULTORIA ESPECIALIZADA NA ÁREA DE ENGENHARIA ELÉTRICA PARA MIGRAÇÃO AO MERCADO LIVRE ENERGIA E GESTAO MENSALDA COMPRA DE ENERGIA - UC: DEMSUR RIO PRETO ETA - Modalidade Tarifária Verde A4Classe: Serviço	MEN	60	R$ 498,00	R$ 29.880,00

		PúblicoSubclasse: Água Esgoto e SaneamentoCódigo da UC 1/745729-4				
6	12890	CONSULTORIA ESPECIALIZADA NA ÁREA DE ENGENHARIA ELÉTRICA PARA MIGRAÇÃO AO MERCADO LIVRE ENERGIA E GESTAO MENSALDA COMPRA DE ENERGIA - UC: DEMSUR SIMEÃO FERES ELEVATÓRIA ÁGUA - Modalidade Tarifária Verde A4Classe: Serviço PúblicoSubclasse: Água Esgoto e SaneamentoCódigo da UC 1/61977-8	MEN	60	R$ 498,00	R$ 29.880,00

Publicado por:
Brenda Lacerda Bertussi
Código Identificador:A96D2EAC

DEMSUR - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SANEAMENTO URBANO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2024 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O DEMSUR - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SANEAMENTO URBANO TORNA PÚBLICO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 120/2024 REFERENTE AO PROCESSO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2024 – OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TOPOGRÁFICOS E OUTROS A SEREM UTILIZADOS EM MANUTENÇÕES E/OU OBRAS REALIZADAS PELA DIVISÃO DE ÁGUA POTÁVEL, ESGOTO SANITÁRIO, DRENAGEM PLUVIAL E ATERRO SANITÁRIO. CONTRATADA: **PENA & GONÇALVES PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ N° 33.082.081/0001-75**, VALOR: R$ 258.513,15 – PRAZO: 12 MESES, INICIANDO-SE EM 01/01/2025 E ENCERRANDO-SE NO DIA 01/01/2026 - DATA: 18/12/2024 - MARIA DA CONSOLAÇÃO TANUS PAMPOLINI FREITAS - DIRETORA GERAL DO DEMSUR.

PENA & GONÇALVES PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA CNPJ Nº 33.082.081/0001-75					
Código	Quant.	Un	Descrição	V. Unitário	V. Total
12915	5	PA1	SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO DE CROQUIS E MEMORIAL DESCRITIVO DE ÁREAS PARA DESAPROPRIAÇÃO - ELABORAÇÃO DE CROQUIS E DE MEMORIAL DESCRITIVO DE ÁREA A SER DESAPROPRIADA OU DE FAIXA PARA SERVIDÃO ADMINISTRATIVAinclui topografia de campo e processamento em escritório. (No caso de servidões, a faixa está limitada a 50 metros lineares)	R$ 890,04	R$ 4.450,20
12916	10	un	SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO DE CROQUIS E MEMORIAL DESCRITIVO DE ÁREAS PARA DESAPROPRIAÇÃO - PESQUISA CARTORIAL - QUALIFICAÇÃO BÁSICA.	R$ 565,89	R$ 5.658,90
12913	3	PA1	SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE TERRAPLANAGEM - PROJETO EXECUTIVO DE TERRAPLANAGEM - PLANTA.	R$ 1.091,64	R$ 3.274,92
12914	3	PA1	SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE TERRAPLANAGEM - PROJETO EXECUTIVO DE TERRAPLANAGEM - SEÇÕES.	R$ 588,84	R$ 1.766,52
12906	12	km	SERVIÇOS DE LOCAÇÃO E LEVANTAMENTOS TOPOGRÁFICOS - TRANSPORTE DE COORDENADAS POR KM (QUILOMETRO) - INCLUI INSTALAÇÃO DE MARCO.	R$ 876,78	R$ 10.521,36
12907	12	km	SERVIÇOS DE LOCAÇÃO E LEVANTAMENTOS TOPOGRÁFICOS - TRANSPORTE DE REFERÊNCIA DE NÍVEL (RN) - INCLUI INSTALAÇÃO DE MARCO.	R$ 667,92	R$ 8.015,04
12898	70	DIA	SERVIÇOS DE LOCAÇÃO E LEVANTAMENTOS TOPOGRÁFICOS EQUIPE DE TOPOGRAFIA PARA TRABALHOS DE CAMPO,incluindo processamento em escritório (digitalização, desenhos, etc...) - diária incluindo mobilização e desmobilização.	R$ 968,87	R$ 67.820,90
12900	10	un	SERVIÇOS DE LOCAÇÃO E LEVANTAMENTOS TOPOGRÁFICOS LEVANTAMENTO PLANIALTIMÉTRICO E CADASTRAL DE ÁREAS URBANAS OU RURAIS,com cotas de tampões de poços de visitas, cotas de soleira de edificações e/ou terrenos, levantamentos de posteação, árvores, travessias, etc. - trabalhos de campo e processamento em escritório (digitalização, desenhos, perfis de eixo de vias, etc...) - Áreas até 1.000 m².	R$ 1.315,98	R$ 13.159,80
12905	3	HA	SERVIÇOS DE LOCAÇÃO E LEVANTAMENTOS TOPOGRÁFICOS LEVANTAMENTO PLANIALTIMÉTRICO E CADASTRAL DE ÁREAS URBANAS OU RURAIS, A > 100.000 M² (10 HA)com cotas de tampões de poços de visitas, cotas de soleira de edificações e/ou terrenos, levantamentos de posteação, árvores, travessias, etc. - trabalhos de campo e processamento em escritório (digitalização, desenhos, perfis de eixo de vias, etc...) - A > 100.000 m² (10 ha), pelo que exceder de 100.000 m² (10 ha).	R$ 528,00	R$ 1.584,00
12901	75.000	m2	SERVIÇOS DE LOCAÇÃO E LEVANTAMENTOS TOPOGRÁFICOS LEVANTAMENTO PLANIALTIMÉTRICO E CADASTRAL DE ÁREAS URBANAS OU RURAIS, ÁREAS DE 1.000 M² < A < 25.000 M²com cotas de tampões de poços de visitas, cotas de soleira de edificações e/ou terrenos, levantamentos de posteação, árvores, travessias, etc. - trabalhos de campo e processamento em escritório (digitalização, desenhos, perfis de eixo de vias, etc...) - Áreas de 1.000 m² < A < 25.000 m², pelo que exceder de 1.000 m² até 25.000 m².	R$ 0,20	R$ 15.000,00
12904	3	un	SERVIÇOS DE LOCAÇÃO E LEVANTAMENTOS TOPOGRÁFICOS LEVANTAMENTO PLANIALTIMÉTRICO E CADASTRAL DE ÁREAS URBANAS OU RURAIS, ÁREAS DE 100.000 M² (10 HA).com cotas de tampões de poços de visitas, cotas de soleira de edificações e/ou terrenos, levantamentos de posteação, árvores, travessias, etc. - trabalhos de campo e processamento em escritório (digitalização, desenhos, perfis de eixo de vias, etc...) - Áreas de 100.000 m² (10 ha).	R$ 10.121,22	R$ 30.363,66
12903	100.000	m2	SERVIÇOS DE LOCAÇÃO E LEVANTAMENTOS TOPOGRÁFICOS LEVANTAMENTO PLANIALTIMÉTRICO E CADASTRAL DE ÁREAS URBANAS OU RURAIS, ÁREAS DE 25.000 M² < A < 100.000 M²com cotas de tampões de poços de visitas, cotas de soleira de edificações e/ou terrenos, levantamentos de posteação, árvores, travessias, etc. - trabalhos de campo e processamento em escritório (digitalização, desenhos, perfis de eixo de vias, etc...) - Áreas de 25.000 m² < A < 100.000 m², pelo que exceder de 25.000 m² até 100.000 m².	R$ 0,16	R$ 16.000,00
12902	10	un	SERVIÇOS DE LOCAÇÃO E LEVANTAMENTOS TOPOGRÁFICOS LEVANTAMENTO PLANIALTIMÉTRICO E CADASTRAL DE ÁREAS URBANAS OU RURAIS, ÁREAS DE 25.000 M².com cotas de tampões de poços de visitas, cotas de soleira de edificações e/ou terrenos, levantamentos de posteação, árvores, travessias, etc. - trabalhos de campo e processamento em escritório (digitalização, desenhos, perfis de eixo de vias, etc...) - Áreas de 25.000 m².	R$ 4.880,32	R$ 48.803,20
12899	1.000	m	SERVIÇOS DE LOCAÇÃO E LEVANTAMENTOS TOPOGRÁFICOS LOCAÇÃO E NIVELAMENTO DE REDES DE ÁGUA, ADUTORAS, REDES DE ESGOTO,emissários e redes de drenagem pluvial - trabalhos de campo e processamento em escritório (digitalização, desenhos, etc...), para redes existentes ou projetadas.	R$ 3,78	R$ 3.780,00
12909	5	un	SERVIÇOS DE SONDAGENS GEOTÉCNICAS - SONDAGEM A PERCUSSÃO - INSTALAÇÃO POR FURO.	R$ 480,90	R$ 2.404,50
12908	5	un	SERVIÇOS DE SONDAGENS GEOTÉCNICAS - SONDAGEM A PERCUSSÃO - MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO.	R$ 1.102,83	R$ 5.514,15
12910	75	m	SERVIÇOS DE SONDAGENS GEOTÉCNICAS - SONDAGEM A PERCUSSÃO Ø 2.1/2" - PERFURAÇÃO E RETIRADA DE AMOSTRAS.	R$ 146,52	R$ 10.989,00
12911	5	un	SERVIÇOS DE SONDAGENS GEOTÉCNICAS - SONDAGEM A TRADO - MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO.	R$ 843,80	R$ 4.219,00
12912	20	m	SERVIÇOS DE SONDAGENS GEOTÉCNICAS - SONDAGEM A TRADO MANUAL DIÂMETRO 4" - PERFURAÇÃO E RETIRADA DE AMOSTRAS.	R$ 259,40	R$ 5.188,00

Publicado por:
Brenda Lacerda Bertussi
Código Identificador:04CC1BB2

DEMSUR - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SANEAMENTO URBANO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 048-2024 - SRP MATERIAIS EM CONCRETO ARMADO (AMPLA, COTA, EXCL)

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Pelo presente instrumento, com base na Lei nº 14.133/2021, em seu artigo 71, inciso IV, decido ADJUDICAR os itens ao licitante vencedor e HOMOLOGAR o processo licitatório nº 057/2024 na modalidade Pregão Eletrônico nº 048/2024, considerando os documentos apresentados na sessão pública; o cumprimento das exigências do procedimento e parecer conclusivo exarado pela Assessoria Jurídica, com objetivo de Registro de Preço para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento parcelado de materiais em concreto armado (pré-moldado), a serem utilizados em serviços de manutenção e em diversas obras realizadas pela Divisão de Águas e Esgoto desta Autarquia, COM ITEM DE AMPLA CONCORRÊNCIA, ITENS EXCLUSIVOS MICROEMPRESA - ME, EMPRESA DE PEQUENO PORTE - EPP OU EQUIPARADAS E RESERVA DE COTAS, em favor da empresa mencionada abaixo:

Fornecedores e Itens declarados Vencedores

PREMOLDADOS MURIAÉ LTDA ME - 71.049.100/0001-50, situada na RUA RAMO B1 , 100 - DISTRITO INDUSTRIAL - MURIAÉ - MG com o valor total de R$ 1.749.842,70 (um milhão, setecentos e quarenta e nove mil, oitocentos e quarenta e dois reais e setenta centavos):

Seq.	Item	Descrição/Especificação	UN	Marca/Modelo	Quantidade	Unitário	Total
1	49355	ANEL DE CONCRETO ARMADO, MF, COM TELA MF 138 PARA POÇOS DE VISITA DE ESGOTO SANITARIO, DN-1000MM, COMP 250MM - .	UN	PRÓPRIA	30	270,00	8.100,00
2	46673	ANEL DE CONCRETO ARMADO, MF, COM TELA MF 138 PARA POçOS DE VISITA DE ESGOTO SANITáRIO, DN-1000MM, COMP 500MM - .	UN	PRÓPRIA	150	268,00	40.200,00
3	49354	ANEL DE CONCRETO ARMADO, MF, COM TELA MF 138 PARA POÇOS DE VISITA DE ESGOTO SANITARIO, DN-800MM, COMP 250MM - .	UN	PRÓPRIA	52	202,00	10.504,00
4	46672	ANEL DE CONCRETO ARMADO, MF, COM TELA MF 138 PARA POçOS DE VISITA DE ESGOTO SANITáRIO, DN-800MM, COMP 500MM - .	UN	PRÓPRIA	52	248,00	12.896,00
5	46674	ANEL REDUTOR DE CONCRETO ARMADO DN-1000MM PARA APOIO DE TAMPA ARTICULADA DE FERRO FUNDIDO DN-600MM, PARA POçOS DE VISITA DE ESGOTO SANITáRIO, CAPACIDADE DE CARGA DE 40 TONELADAS - .	UN	PRÓPRIA	30	488,00	14.640,00
6	46675	ANEL REDUTOR DE CONCRETO ARMADO DN-1200MM PARA APOIO DE TAMPA ARTICULADA DE FERRO FUNDIDO DN-600MM, PARA POçOS DE VISITA DE ESGOTO SANITáRIO, CAPACIDADE DE CARGA DE 40 TONELADAS - .	UN	PRÓPRIA	30	565,00	16.950,00
7	46695	BLOCO DE CONCRETO 14 X 19 X 39 CM (NBR 6136/2016) - .	UN	PRÓPRIA	2.470	3,14	7.755,80
8	46696	BLOCO DE CONCRETO 19 X 19 X 39 CM (NBR 6136/2016) - .	UN	PRÓPRIA	1.950	4,13	8.053,50
9	53306	CALHA DE CONCRETO SIMPLES D=300MM PARA ÁGUA PLUVIAL, COMP.=1,00M PONTA E BOLSA - .	M	PRÓPRIA	1.300	22,73	29.549,00
10	55234	CALHA DE CONCRETO SIMPLES D=400MM PARA ÁGUA PLUVIAL COMP.=1,00M - MACHO E FÊMEA -	M	PRÓPRIA	520	44,00	22.880,00
11	53305	CALHA DE CONCRETO SIMPLES D=400MM PARA ÁGUA PLUVIAL, COMP.=1,00M PONTA E BOLSA - .	M	PRÓPRIA	1.274	56,90	72.490,60
12	56168	CALHA DE CONCRETO SIMPLES D=600MM PARA ÁGUA PLUVIAL, COMP.= 1,00M; PONTA E BOLSA. - .	M	PRÓPRIA	390	103,00	40.170,00
13	54390	CALHA DE CONCRETO SIMPLES D=800MM PARA ÁGUA PLUVIAL, COMP.=1,00M , PONTA E BOLSA. - .	M	PRÓPRIA	510	178,00	90.780,00
14	53307	CANTONEIRA DE CONCRETO ARMADO FCK 25MPA, NAS MEDIDAS ALTURA 35CM, LARGURA 15CM, ABERTURA 9CM, ESPESSURA SUPERIOR 9CM, ESPESSURA INFERIOR 6CM, COMP 1,10M. - .	UN	PRÓPRIA	104	229,20	23.836,80
15	54371	GRELHA DE CONCRETO ARMADO FCK 25MPA PRÉ-MOLDADO - DIMENSÕES 100CMX44CMX10CM, CAPACIDADE DE CARGA DE 40 TONELADAS. - .	UN	PRÓPRIA	52	276,00	14.352,00
16	51874	MEIO FIO COMUM DE CONCRETO ARMADO COM DIMENSÕES DE 1,00M X 0,40M X 0,07 M, -	UN	PRÓPRIA	520	25,00	13.000,00
17	53308	MOURAO ARMADO COM FERRAGEM 5.0 E ESTRIBO 4.2 A CADA 20CM, COM PONTA VIRADA, NO TAMANHO 0,10X0,10X3,20M. - .	UN	PRÓPRIA	150	132,90	19.935,00
18	53309	TAMPA CEGA DE CONCRETO ARMADO CIRCULAR COM DIMENSÕES DE 1,00M DE DIÂMETRO E 6 CM DE ESPESSURA, FABRICADA COM AÇO CA-50 6,3 MM -	UN	PRÓPRIA	33	154,00	5.082,00
19	51742	TAMPA CEGA DE CONCRETO ARMADO NAS MEDIDAS 1,10 X 1,10 X 0,10M, ARMADA COM 10 DIAMETRO 5,0MM C/ 12,2 CM NAS DUAS DIREÇÕES. - .	UN	PRÓPRIA	33	865,00	28.545,00
20	53310	TAMPA DE CONCRETO ARMADO COM DIMENSÕES DE 0,60M X 0,60M E 12 CM DE ESPESSURA, FABRICADA COM AÇO CA-50 10,00 MM - 3/8". -	UN	PRÓPRIA	33	170,00	5.610,00
21	49361	Tampa/Protetor de concreto armado com dimensões de 1,20x1,20 com 20 cm de espessura, fck=25MPa - fabricada com aço CA-50 3/8",com tampão articulado de ferro fundido DN-600mm instalado, para poços de visita de esgoto sanitário, com capacidade de carga de 40 toneladas. (O tampão articulado de ferro fundido será fornecido e entregue pelo DEMSUR em um raio de até 10 km, caso contrário, a empresa deverá fazer a retirada do tampão no almoxarifado da ETA Gávea).	UN	PRÓPRIA	76	1.395,00	106.020,00
22	53311	TAMPA/PROTETOR DE CONCRETO ARMADO COM DIMENSÕES DE 1,40X1,40 COM 20 CM DE ESPESSURA, FCK=25MPA, - fabricada com aço CA-50 3/8", com tampão articulado de ferro fundido DN-600mm instalado, para poços de visita de drenagem pluvial, com capacidade de carga de 40 toneladas. (O tampão articulado de ferro fundido será fomecido e entregue pelo DEMSUR em um raio de até 10 km, caso contrário, a empresa deverá fazer a retirada do tampão no almoxarifado da ETA Gávea).	UN	PRÓPRIA	76	1.695,00	128.820,00
23	53315	TUBO CONCRETO ARMADO PB, CLASSE PA-1, DN 1000MM, PARA ÁGUAS PLUVIAIS - MANILHA DE CONCRETO COMP 1500MM (NBR - 8890/2008). - NORMA ALTERADA PARA (NBR-8890/2020)	M	PRÓPRIA	293	474,00	138.882,00
24	55213	TUBO CONCRETO ARMADO PB, CLASSE PA-1, DN 1200MM, PARA ÁGUAS PLUVIAIS - MANILHA DE CONCRETO COMP 1500MM (NBR - 8890/2020). -	M	PRÓPRIA	65	717,00	46.605,00
25	53312	TUBO CONCRETO ARMADO PB, CLASSE PA-1, DN 400MM, PARA ÁGUAS PLUVIAIS - MANILHA DE CONCRETO COMP 1500MM (NBR - 8890/2008). - NORMA ALTERADA PARA (NBR-8890/2020)	M	PRÓPRIA	892	146,00	130.232,00
26	53313	TUBO CONCRETO ARMADO PB, CLASSE PA-1, DN 600MM, PARA ÁGUAS PLUVIAIS - MANILHA DE CONCRETO COMP 1500MM (NBR - 8890/2008). - NORMA ALTERADA PARA (NBR-8890/2020)	M	PRÓPRIA	892	228,00	203.376,00
27	53314	TUBO CONCRETO ARMADO PB, CLASSE PA-1, DN 800MM, PARA ÁGUAS PLUVIAIS - MANILHA DE CONCRETO COMP 1500MM (NBR - 8890/2008). - NORMA ALTERADA PARA (NBR-8890/2020)	M	PRÓPRIA	382	388,00	148.216,00
28	54372	TUBO CONCRETO SIMPLES PB, CLASSE PS-2, DN 600MM, PARA ÁGUAS PLUVIAIS - MANILHA DE CONCRETO. COMP. 1500MM (NBR-8890/2020). -	M	PRÓPRIA	955	188,00	179.540,00

		NORMA ALTERADA PARA (NBR-8890/2020)					
29	53974	TUBO DE CONCRETO ARMADO PB, CLASSE PA-2/DN 600MM, PARA ÁGUAS PLUVIAIS, CONFORME NBR 8890/2008. - NORMA ALTERADA PARA (NBR-8890/2020)	M	PRÓPRIA	52	224,00	11.648,00
30	53973	TUBO DE CONCRETO ARMADO PB, CLASSE PA-3/DN 1200MM, PARA ÁGUAS PLUVIAIS, CONFORME NBR 8890/2008. - NORMA ALTERADA PARA (NBR-8890/2020)	M	PRÓPRIA	33	1.106,00	36.498,00
31	53975	TUBO DE CONCRETO ARMADO PB, CLASSE PA-3/DN 400MM, PARA ÁGUAS PLUVIAIS, CONFORME NBR 8890/2008. - NORMA ALTERADA PARA (NBR-8890/2020)	M	PRÓPRIA	59	228,00	13.452,00
32	53976	TUBO DE CONCRETO ARMADO PB, CLASSE PA-3/DN 600MM, PARA ÁGUAS PLUVIAIS, CONFORME NBR 8890/2008. - NORMA ALTERADA PARA (NBR-8890/2020)	M	PRÓPRIA	52	372,00	19.344,00
33	53977	TUBO DE CONCRETO PERFURADO - CLASSE PA-3/DN 600MM; SENDO FUROS COM DIÂMETRO DE 1 POLEGADA, 8 FUROS POR SEÇÃO E 40 FUROS POR METRO. - .	M	PRÓPRIA	104	482,00	50.128,00
34	51743	TUBO DE DRENO CONCRETO SIMPLES PB, CLASSE PS-2, DN 600MM, PARA ÁGUAS PLUVIAIS, COMP. 1500MM (NBR-8890/2008). OBS.: FUROS DE 1 POLEGADA A CADA 30 CM NA HORIZONTAL E VERTICAL DO TUBO. - NORMA ALTERADA PARA (NBR-8890/2020)	M	PRÓPRIA	104	252,00	26.208,00
35	53305	CALHA DE CONCRETO SIMPLES D=400MM PARA ÁGUA PLUVIAL, COMP.=1,00M PONTA E BOLSA - .	M	PRÓPRIA	26	44,00	1.144,00
36	54390	CALHA DE CONCRETO SIMPLES D=800MM PARA ÁGUA PLUVIAL, COMP.=1,00M , PONTA E BOLSA. - .	M	PRÓPRIA	10	178,00	1.780,00
37	49361	Tampa/Protetor de concreto armado com dimensões de 1,20x1,20 com 20 cm de espessura, fck=25MPa - fabricada com aço CA-50 3/8",com tampão articulado de ferro fundido DN-600mm instalado, para poços de visita de esgoto sanitário, com capacidade de carga de 40 toneladas. (O tampão articulado de ferro fundido será fornecido e entregue pelo DEMSUR em um raio de até 10 km, caso contrário, a empresa deverá fazer a retirada do tampão no almoxarifado da ETA Gávea).	UN	PRÓPRIA	2	1.395,00	2.790,00
38	53311	TAMPA/PROTETOR DE CONCRETO ARMADO COM DIMENSÕES DE 1,40X1,40 COM 20 CM DE ESPESSURA, FCK=25MPA, - fabricada com aço CA-50 3/8", com tampão articulado de ferro fundido DN-600mm instalado, para poços de visita de drenagem pluvial, com capacidade de carga de 40 toneladas. (O tampão articulado de ferro fundido será fornecido e entregue pelo DEMSUR em um raio de até 10 km, caso contrário, a empresa deverá fazer a retirada do tampão no almoxarifado da ETA Gávea).	UN	PRÓPRIA	2	1.695,00	3.390,00
39	53315	TUBO CONCRETO ARMADO PB, CLASSE PA-1, DN 1000MM, PARA ÁGUAS PLUVIAIS - MANILHA DE CONCRETO COMP 1500MM (NBR - 8890/2008). - NORMA ALTERADA PARA (NBR-8890/2020)	M	PRÓPRIA	6	474,00	2.844,00
40	53312	TUBO CONCRETO ARMADO PB, CLASSE PA-1, DN 400MM, PARA ÁGUAS PLUVIAIS - MANILHA DE CONCRETO COMP 1500MM (NBR - 8890/2008). - NORMA ALTERADA PARA (NBR-8890/2020)	M	PRÓPRIA	18	146,00	2.628,00
41	53313	TUBO CONCRETO ARMADO PB, CLASSE PA-1, DN 600MM, PARA ÁGUAS PLUVIAIS - MANILHA DE CONCRETO COMP 1500MM (NBR - 8890/2008). - NORMA ALTERADA PARA (NBR-8890/2020)	M	PRÓPRIA	18	228,00	4.104,00
42	53314	TUBO CONCRETO ARMADO PB, CLASSE PA-1, DN 800MM, PARA ÁGUAS PLUVIAIS - MANILHA DE CONCRETO COMP 1500MM (NBR - 8890/2008). - NORMA ALTERADA PARA (NBR-8890/2020)	M	PRÓPRIA	8	388,00	3.104,00
43	54372	TUBO CONCRETO SIMPLES PB, CLASSE PS-2, DN 600MM, PARA ÁGUAS PLUVIAIS - MANILHA DE CONCRETO. COMP. 1500MM (NBR-8890/2020). - NORMA ALTERADA PARA (NBR-8890/2020)	M	PRÓPRIA	20	188,00	3.760,00

Sem mais para o momento,

Muriaé (MG),20/12/2024

MARIA DA CONSOLAÇÃO TANUS PAMPOLINI FREITAS
Diretora Geral do DEMSUR

Publicado por:
Sueli Ribas Paulino Costa
Código Identificador:B9F4F166

DEMSUR - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SANEAMENTO URBANO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/2024 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O DEMSUR - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SANEAMENTO URBANO TORNA PÚBLICO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 124/2024 REFERENTE AO PROCESSO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/2024 – OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO E ENTREGA DE ÓLEO DIESEL S-10 COM FORNECIMENTO DE TANQUE PARA ARMAZENAMENTO, EM REGIME DE COMODATO, A SER UTILIZADO NO ABASTECIMENTO DO GRUPO GERADOR DESTA AUTARQUIA LOCALIZADO NA CAPTAÇÃO DO RIO GLÓRIA. CONTRATADA: **TRANSCARDOSO LTDA, CNPJ N° 20.301.933/0001-26**, VALOR: R$ 322.850,00 – PRAZO: 12 MESES, INICIANDO-SE EM 01/01/2025 E ENCERRANDO-SE NO DIA 01/01/2026 - DATA: 19/12/2024 - MARIA DA CONSOLAÇÃO TANUS PAMPOLINI FREITAS - DIRETORA GERAL DO DEMSUR.

TRANSCARDOSO LTDA CNPJ Nº 20.301.933/0001-26						
Código	Quant.	Un	Descrição	Marca	V. Unitário	V. Total
53748	55.000	L	COMBUSTÍVEL ÓLEO DIESEL S-10 PARA ABASTECIMENTO DE GRUPO GERADOR, INCLUINDO ENTREGA E FORNECIMENTO DE TANQUE DE ARMAZENAMENTO EM REGIME DE COMODATO.CONFORME CARACTERÍSTICAS DESCRITAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.	Raízen	R$ 5,87	R$ 322.850,00

Publicado por:
Brenda Lacerda Bertussi
Código Identificador:0D7E6A9A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE OURO FINO

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI 3.226/2024

LEI Nº 3.226/2024

Autoriza a abertura de crédito especial, em favor da Coordenadoria de Administração e Planejamento, para os fins que especifica.

Henrique Rossi Wolf, Prefeito do Município de Ouro Fino - MG, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado a abertura de crédito especial em favor da Coordenadoria de Administração e Planejamento, no valor de R$ 1.250.000,00 (um milhão e duzentos e cinquenta mil reais), conforme o artigo 42, da Lei Federal nº 4.320/1964, com as seguintes dotações orçamentárias:

CLASSIFICAÇÃO	FICHA	FONTE DE RECURSO	VALOR
02.02.01.04.122.0001.1055 - AQUISIÇÃO DE IMÓVEL PARA O SERVIÇO PÚBLICO NO MUNICÍPIO			
4490 61 - AQUISIÇÃO DE IMÓVEL	953	1.500.000.0000.000.000	750.000,00
4490 61 - AQUISIÇÃO DE IMÓVEL	954	1.501.000.0000.070.000	500.000,00
TOTAL			1.250.000,00

Art. 2º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir créditos suplementares a este crédito especial, respeitadas as demais prescrições constitucionais, nos termos da Lei Federal nº 4.320/1964 e da Lei Complementar nº 101/2000, até o valor correspondente a 30% (trinta por cento) do montante previsto no artigo anterior.

Art. 3º Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o artigo 1º, decorrem de anulação das seguintes dotações orçamentárias, conforme o inciso III, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/1964:

CLASSIFICAÇÃO	FICHA	FONTE DE RECURSO	VALOR
01.01.01.031.0002.3001 - REFORMA/AMPLIAÇÃO DA SEDE DA CÂMARA MUNICIPAL			
4490 51 - OBRAS E INSTALAÇÕES	001	1.500.000.0000.000.000	5.901,32
01.01.01.031.0002.3004 - AQUISIÇÃO MÓVEIS/EQUIP. P/ CORPO LEGISLATIVO			
4490 52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	002	1.500.000.0000.000.000	35.723,03
01.01.01.031.0002.4001 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CORPO LEGISLATIVO			
3190 11 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	003	1.500.000.0000.000.000	50.000,03
3190 13 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	004	1.500.000.0000.000.000	53.000,00
3390 14 - DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	005	1.500.000.0000.000.000	30.000,00
3390 30 - MATERIAL DE CONSUMO	006	1.500.000.0000.000.000	9.315,06
3390 33 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	007	1.500.000.0000.000.000	8.000,00
3390 35 - SERVIÇOS DE CONSULTORIA	008	1.500.000.0000.000.000	500,00
3390 36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	009	1.500.000.0000.000.000	500,00
3390 39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	010	1.500.000.0000.000.000	21.000,00
3390 47 - OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	011	1.500.000.0000.000.000	1.000,00
01.01.01.031.0002.4002 - DESPESA COM HOMENAGENS E RECEPÇÕES			
3390 30 - MATERIAL DE CONSUMO	013	1.500.000.0000.000.000	1.000,00
01.01.01.031.0002.4007 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ESCOLA DO LEGISLATIVO			
3390 14 - DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	015	1.500.000.0000.000.000	6.058,54
3390 33 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	018	1.500.000.0000.000.000	5.000,00
3390 39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	020	1.500.000.0000.000.000	350,00
01.02.01.031.0001.3005 - AQUISIÇÃO DE MÓVEIS/EQUIP. P/ CÂMARA MUNICIPAL			
4490 52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	21	1.500.000.0000.000.000	42.000,00
01.02.01.031.0001.4004 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA GERAL			
3190 04 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	22	1.500.000.0000.000.000	5.000,00
3190 11 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	23	1.500.000.0000.000.000	125.000,00
3190 13 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	24	1.500.000.0000.000.000	176.000,00
3190 16 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	25	1.500.000.0000.000.000	20.000,00
3190 92 - DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	26	1.500.000.0000.000.000	5.000,00
3390 14 - DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	27	1.500.000.0000.000.000	8.000,00
3390 30 - MATERIAL DE CONSUMO	28	1.500.000.0000.000.000	38.000,00
3390 33 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	29	1.500.000.0000.000.000	1.000,00
3390 34 - OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	30	1.500.000.0000.000.000	12.366,23
3390 35 - SERVIÇOS DE CONSULTORIA	31	1.500.000.0000.000.000	5.000,00
3390 36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	32	1.500.000.0000.000.000	30.000,00
3390 39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	33	1.500.000.0000.000.000	44.000,00
3390 40 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	34	1.500.000.0000.000.000	2.705,81
3390 47 - OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	36	1.500.000.0000.000.000	1.000,00
3390 92 - DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	37	1.500.000.0000.000.000	1.770,38
3390 93 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	38	1.500.000.0000.000.000	1.000,00
01.02.01.031.0001.4005 - PUBLICIDADE E DIVULGAÇÃO OFICIAL			
3390 39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	39	1.500.000.0000.000.000	1.809,60
01.02.01.031.0001.4006 - ATIV. DE DIGITALIZAÇÃO E ORGANIZAÇÃO DO ARQUIVO			
3390 39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	40	1.500.000.0000.000.000	3.000,00
05.05.01.04.122.0001.6002 - MANUTENÇÃO DO PESSOAL LOTADO NA ADMINISTRAÇÃO			
3190 04 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	07	1.501.000.0000.070.000	13.000,00
3190 11 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	08	1.501.000.0000.070.000	36.000,00
3190 13 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	09	1.501.000.0000.070.000	3.000,00
3190 16 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	10	1.501.000.0000.070.000	1.000,00
05.05.01.04.122.0001.6003 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS			
3390 36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	16	1.501.000.0000.070.000	4.000,00
3390 39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17	1.501.000.0000.070.000	60.000,00
3390 40 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	18	1.501.000.0000.070.000	4.000,00
05.05.01.04.845.0000.0201 - FORMAÇÃO DO PATRIMÔNIO DO SERVIDOR PÚBLICO			
3390 47 - OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	21	1.501.000.0000.070.000	18.000,00
05.05.02.17.512.0003.5003 - APLIAÇÕES ETAS, ADUTORAS, REDES DE ÁGUA E ESGOTO			
4490 51 - OBRAS E INSTALAÇÕES	24	1.501.000.0000.070.000	21.000,00
05.05.02.17.512.0003.5004 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS			

4490 52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	25	1.501.000.0000.070.000	18.500,00
05.05.02.17.512.0003.6004 - MANUTENÇÃO DO PESSOAL LOTADO SERVIÇO DE SANEAMENTO			
3190 11 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	28	1.501.000.0000.070.000	100.000,00
3190 13 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	29	1.501.000.0000.070.000	4.000,00
3190 16 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	30	1.501.000.0000.070.000	15.000,00
3390 46 - AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO	31	1.501.000.0000.070.000	3.000,00
05.05.02.17.512.0003.6005 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE SANEAMENTO			
3390 14 - DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	32	1.501.000.0000.070.000	2.000,00
3390 39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	36	1.501.000.0000.070.000	100.000,00
05.05.02.17.512.0003.6007 - MANUTENÇÃO DA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUA			
3390 39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	40	1.501.000.0000.070.000	6.000,00
4490 52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	42	1.501.000.0000.070.000	91.500,00
TOTAL			1.250.000,00

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ouro Fino, 23 de Dezembro de 2024.

HENRIQUE ROSSI WOLF
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvana Prado de Sousa
Código Identificador:F56D2C58

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PEDRINÓPOLIS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 055/2024
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2024

OBJETO: A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE SOM, LUZ E ESTRUTURA PARA REALIZAÇÃO DE EVENTO REVEILLON 2024/2025 EM ATENDIMENTO AO GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PEDRINÓPOLIS -MG CONFORME ESPECIFICAÇÕES E CARACTERÍSTICAS CONSTANTES DO TERMO DE REFERÊNCIA-ANEXO I DO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2024. O Prefeito do Município de Pedrinópolis - MG, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do Processo Licitatório na modalidade Pregão Eletrônico nº 022/2024 e considerando a legitimidade do procedimento licitatório.

RESOLVE:
HOMOLOGAR o presente procedimento licitatório O total de **R$ 46.550,00 (QUARENTA E SEIS MIL E QUINHENTOS E CINQUENTA REAIS),** conforme descrito abaixo:

Fornecedor: GW PRODUCAO E PROMOCAO DE EVENTOS LTDA - 11.495.110/0001-98						
ITEM	**QUANTIDADE**	**UNIDADE**	**DESCRIÇÃO**	**MARCA**	**UNITÁRIO ADJUDICADO**	**TOTAL ADJUDICADO**
1	1,00	SV	LOCACAO BACK LINE COMPLETO	SERVIÇO	R$ 4.525,59	R$ 4.525,59
1	2,00	SV	LOCACAO DE MINI BRUTS COMPLETO	SERVIÇO	R$ 1.290,53	R$ 2.581,06
1	12,00	SV	LOCACAO DE MOVING. COMPLETO	SERVIÇO	R$ 336,85	R$ 4.042,20
1	1,00	SV	LOCACAO DE PALCO NA MEDIDA DE 10 X 8 METROS COM COBERTURA FORMATO EM DUAS AGUASTAMANHO 10,00M LARGURA X 8,00M X 8,00M (LARGURA X PROFUNDIDADE X ALTURA)	SERVIÇO	R$ 7.065,09	R$ 7.065,09
1	16,00	SV	LOCACAO DE PAR DE LEDS. COMPLETO	SERVIÇO	R$ 207,80	R$ 3.324,80
1	1,00	SV	LOCACAO DE SIDE 2 X 2. COMPLETO	SERVIÇO	R$ 3.106,01	R$ 3.106,01
1	1,00	SV	LOCACAO DE SOM PA NA MEDIDA DE 6 X 6. COMPLETO	SERVIÇO	R$ 10.413,01	R$ 10.413,01
1	2,00	SV	LOCACAO DE STROBOS COMPLETO	SERVIÇO	R$ 441,84	R$ 883,68
1	3,00	SV	LOCACAO DE TENDAS 10X10	SERVIÇO	R$ 3.149,76	R$ 9.449,28
1	2,00	SV	LOCACAO MICROFONE SEM FIO COMPLETO	SERVIÇO	R$ 579,64	R$ 1.159,28
					TOTAL	R$ 46.550,00
R$ 46.550,00 (QUARENTA E SEIS MIL E QUINHENTOS E CINQUENTA REAIS)						

Com este ato fica convocado o proponente vencedor para assinatura do instrumento de contrato, nos termos do art. 64, caput, da Lei n.º 14.133/21, sob pena de decair o direito à contratação sem prejuízo das sanções previstas no § 5º do art. 90 desta Lei.

Pedrinópolis-MG, 20 de Dezembro de 2024.

DR. RAFAEL FERREIRA SILVA
Prefeito de Pedrinópolis

Publicado por:
Igor Cardoso de Oliveira
Código Identificador:A994EEB6

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PIRAPORA

SECRETARIA DE GOVERNO
LEI MUNICIPAL Nº 2.736/2024

LEI MUNICIPAL Nº 2.736/2024.

Dispõe sobre a ratificação da 2ª alteração do Contrato de Consórcio Público: Consórcio Intermunicipal de Saneamento Básico Região Central – CISAB RC, aprovada na Assembleia Geral Ordinária realizada no dia 28 de junho de 2018, dentre ouras providências.

A Câmara Municipal de Pirapora/MG aprova e eu, Prefeito Municipal, no uso das atribuições legais, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica ratificada a terceira alteração do Contrato de Consórcio Intermunicipal de Saneamento Básico Região Central - CISAB-RC, aprovada em Assembleia Geral realizada no dia 28 de junho de 2018, que além de dada nova redação ao texto original que altera, dentre outros, as atividades, com a finalidade de regular e fiscalizar os serviços de saneamento básico, e sua nova designação para: Agência Reguladora Intermunicipal de Saneamento Básico de Minas Gerais - ARISB-MG.

Art. 2º. Integra a presente Lei, o novo Contrato de Consórcio Público, regulamentado pela Lei Municipal n.º 2.281/2015.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirapora (MG), 19 de dezembro de 2024.

ALEXANDRO COSTA CESAR
Prefeito de Pirapora

P R E Â M B U L O

Considerando que, segundo a Lei Federal nº 11.445/2007, que estabelece diretrizes nacionais para o saneamento básico, os titulares dos serviços públicos de saneamento básico devem formular a respectiva política pública de saneamento básico; e ainda, no cumprimento do dever de formulação da respectiva política, devem definir o ente responsável pela sua regulação e fiscalização, podendo os serviços de saneamento básico serem prestados diretamente pelo titular ou indiretamente, autorizada a delegação;

Considerando que a Constituição Federal de 1988, em seu artigo 241, e a Lei federal nº 11.445/2007, por meio de seu artigo 8º, autorizam os Municípios a promoverem, por Consórcios Públicos legalmente constituídos, a gestão associada de serviços públicos;

Considerando que as normas gerais de contratação de consórcios públicos para a realização de objetivos de interesse comum entre Entes da Federação estão previstas na Lei federal nº 11.107/2005 (Lei dos Consórcios Públicos);

Considerando ainda as normas constitucionais sobre o tema, a Lei n° 11.107/2005 que trata dos consórcios públicos, com as alterações dadas pela Lei federal nº 14.662, o Decreto Federal n° 6.017/2007 que a regulamenta, a Lei federal 13.089/2015 que institui o estatuto da metrópole, a Lei federal n° 11.445/2007 com as alterações dadas pela Lei federal n° 14.026/2020 que institui o novo marco regulatório do saneamento básico;

Considerando que os seguintes Municípios reunidos em Assembleia, no dia 15 de julho de 2014, em Belo Horizonte, constituíram o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO REGIÃO CENTRAL (CISAB–RC), à época denominado CONSÓRCIO REGIONAL DE SANEAMENTO "CISAB REGIÃO CENTRAL" (CONSÓRCIO CISAB REGIÃO CENTRAL): Caeté, Carmo da Mata, Carmo do Cajuru, Carmópolis de Minas, Itabirito, Itaguara, Itaúna e Oliveira;
Considerando que, com a 2ª Alteração do Protocolo de Intenções, adotou-se a denominação de AGÊNCIA REGULADORA INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO DE MINAS GERAIS (ARISB-MG), em substituição ao CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO REGIÃO CENTRAL (CISAB – RC) passando a se adotar a nova designação de nomenclatura que passa a ser utilizada a partir de então;

Considerando que aos Municípios fundadores, Caeté, Carmo da Mata, Carmo do Cajuru, Carmópolis de Minas, Itabirito, Itaguara, Itaúna e Oliveira foram acrescidos na 2ª Alteração do Protocolo de Intenções os municípios de Bocaiúva, Buritizeiro, João Monlevade, Machado, Nova Era e Pirapora que optaram por integrar, ao lado dos Municípios fundadores, a ARISB-MG, consórcio público com personalidade de direito público e com o objetivo de atuar, mediante delegação das competências municipais, no âmbito da regulação e fiscalização dos serviços públicos de saneamento básico, conforme previstos na Lei federal nº 11.445/2007, regulamentada pelo Decreto Federal nº 7.217/2010;

Considerando que os Municípios mencionados neste Protocolo de Intenções entendem que o atendimento às exigências da Lei Nacional de Saneamento Básico deve ser de forma integrada e que os Municípios mencionados neste Protocolo de Intenções entendem que a regulação e a fiscalização dos serviços públicos de saneamento básico, para terem custos reduzidos, necessitam de escala;

Considerando que os Municípios mencionados neste Protocolo de Intenções entendem que a integração intermunicipal, por meio de consórcio público, pode ser a solução mais adequada, principalmente com a possibilidade de sua área de atuação ser ampliada para outros Municípios;

Os Municípios subscritores deste Protocolo de Intenções optam por integrar o consórcio público AGÊNCIA REGULADORA INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO DE MINAS GERAIS (ARISB-MG), associação pública com personalidade jurídica de direito público interno, de natureza autárquica, integrante da administração indireta de todos os Municípios consorciados, dotada de independência decisória e autonomia administrativa, orçamentária e financeira.

Para tanto, o consorciamento será autorizado mediante ratificação, por lei, a ser editada por cada um dos Municípios participantes do presente Protocolo de Intenções, convertendo-o, dessa forma, em Contrato de Consórcio Público, visando a delegação das competências municipais de regulação e fiscalização dos serviços de saneamento básico dos Municípios consorciados e não consorciados.

A AGÊNCIA REGULADORA INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO DE MINAS GERAIS (ARISB-MG) terá atuação no âmbito do território dos Municípios integrantes do consórcio público, nos termos do art. 4º, §1º, inciso I, da Lei federal nº 11.107/2005, bem como no âmbito dos territórios de outros municípios não consorciados, e com finalidades, inclusive, de regulação e fiscalização dos serviços públicos de saneamento.

Por todo o exposto, os Municípios elencados na cláusula primeira, que subscreverem e ratificarem este Protocolo de Intenções, optam por integrar o consórcio público AGÊNCIA REGULADORA INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO DE MINAS GERAIS (ARISB-MG), que se regerá pelo disposto na Lei federal nº 11.107/2005, pelo Decreto nº 6.017/2007, pela Lei federal nº 11.445/2007, pelo Contrato de Consórcio Público, por seu Estatuto e pelos demais atos que adotar.

Ademais, com exceção de Bocaiúva, Buritizeiro, Caeté, Carmo da Mata, Carmo do Cajuru, Carmópolis de Minas, Itabirito, Itaguara, Itaúna, João Monlevade, Machado, Nova Era, Oliveira e Pirapora, que constituíram e integram a ARISB-MG, os representantes legais dos demais entes federativos, para integrarem o presente Consórcio Público, deverão efetuar a ratificação deste Protocolo de Intenções por meio de lei, observando-se os demais requisitos previstos neste protocolo, ou ainda em regulamentações específicas.

PROTOCOLO DE INTENÇÕES (3ª ALTERAÇÃO DO CONTRATO DE CONSÓRCIO PÚBLICO)

TÍTULO I - DISPOSIÇÕES INICIAIS
CAPÍTULO I – CONSORCIAMENTO

CLÁUSULA PRIMEIRA (Dos municípios subscritores e da ratificação). Subscrevem o presente Protocolo de Intenções os municípios consorciados, a saber, *Bocaiúva, Buritizeiro, Caeté, Carmo da Mata, Carmo do Cajuru, Carmópolis de Minas, Itabirito, Itaguara, Itaúna, João Monlevade, Machado, Nova Era, Oliveira e Pirapora*.

§ 1º. Somente será considerado consorciado o Município subscritor do Protocolo de Intenções que o ratificar por meio de lei.

§ 2º. Será admitido no Consórcio, o Município que efetuar a ratificação deste Protocolo de Intenções por meio de lei.

§ 3º. A ratificação realizada nos termos do § 2º será válida após homologação da Assembleia Geral do Consórcio.

§ 4º. A subscrição pelo Chefe do Poder Executivo não induz a obrigação de ratificar, cuja decisão pertence, soberanamente, ao Poder Legislativo de cada Município.

§ 5º. A lei de ratificação poderá prever reservas para afastar ou condicionar a vigência de cláusulas ou condições do Protocolo de Intenções. Nessa hipótese, as reservas ao consorciamento pleno dependerão de aceitação da maioria absoluta dos demais entes da Federação subscritores do Protocolo.

§ 6º. A delegação ao consórcio público das competências municipais de regulação e fiscalização dos serviços públicos de saneamento básico dar-se-á por meio da subscrição do presente Protocolo de Intenções (mediante lei de ratificação) ou de Convênio de Cooperação firmado com Municípios não subscritores do Protocolo de Intenções.

CAPÍTULO II – CONCEITOS

CLÁUSULA SEGUNDA (Dos conceitos). Para os efeitos deste Protocolo de Intenções e de todos os atos emanados ou subscritos pelo Consórcio Público ou por Município consorciado, consideram-se:
I - consórcio público: pessoa jurídica formada exclusivamente por entes da federação, na forma da Lei federal nº. 11.107/2005, para estabelecer relações de cooperação federativa, inclusive a realização de objetivos de interesse comum, constituída como associação pública, com personalidade jurídica de direito público interno e natureza autárquica;

II - gestão associada de serviços públicos: exercício das atividades de regulação ou fiscalização de serviços públicos por meio de consórcio público ou de convênio de cooperação entre entes federados, acompanhadas ou não da prestação de serviços públicos ou da transferência total ou parcial de encargos, serviços, pessoal e bens essenciais à continuidade dos serviços transferidos nos termos do artigo 241 da Constituição Federal.

III - *entidade de regulação, entidade reguladora ou ente regulador:* entidade de direito público e natureza autárquica que possua competências próprias de regulação e fiscalização dos serviços públicos de saneamento básico, dotada de independência decisória e que não acumule funções de prestador dos serviços regulados;

IV - fiscalização: atividades de acompanhamento, monitoramento, controle e avaliação, exercidas pelo titular do serviço público, inclusive por entidades de sua administração indireta ou por entidades conveniadas, e pelos cidadãos e usuários, no sentido de garantir a utilização, efetiva ou potencial, do serviço público e o cumprimento das normas e regulamentos editados pelo poder público;

V - serviços públicos de saneamento básico: conjunto de serviços públicos de coleta e manejo de resíduos sólidos, de limpeza urbana, de abastecimento de água potável, de esgotamento sanitário e de drenagem e manejo de águas pluviais, bem como infraestruturas destinadas exclusivamente a cada um desses serviços:
a) abastecimento de água potável: constituído pelas atividades, infraestruturas e instalações necessárias ao abastecimento público de água potável, desde a captação até as ligações prediais e respectivos instrumentos de medição;

b) esgotamento sanitário: constituído pelas atividades, infraestruturas e instalações operacionais de coleta, transporte, tratamento e disposição final adequada dos esgotos sanitários, desde as ligações prediais até o seu lançamento final no meio ambiente;

c) limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos: conjunto de atividades, infraestruturas e instalações operacionais de coleta, transporte, transbordo, tratamento e destino final do lixo doméstico e do lixo originário da varrição e limpeza de logradouros e vias públicas;

d) drenagem e manejo das águas pluviais urbanas: conjunto de atividades, infraestruturas e instalações operacionais de drenagem urbana de águas pluviais, de transporte, detenção ou retenção para o amortecimento de vazões de cheias, tratamento e disposição final das águas pluviais drenadas nas áreas urbanas.

I - planejamento: atividade indelegável do titular dos serviços públicos (Município) com a finalidade de identificação, qualificação, quantificação, organização e orientação de todas as ações, públicas e privadas, por meio das quais um serviço público deve ser prestado ou colocado à disposição de forma adequada;

II - contrato de rateio: contrato por meio do qual os Municípios consorciados comprometem-se a fornecer recursos financeiros para a realização de despesas específicas do Consórcio Público; e

III - taxa de regulação e fiscalização (TRF): é a remuneração devida à ARISB-MG pelo exercício das competências municipais de regulação e fiscalização dos serviços públicos de saneamento básico (fato gerador), sendo sujeitos passivos da TRF as entidades públicas ou privadas que prestem serviços de saneamento básico e que se submetam à regulação e à fiscalização da agência reguladora.

IV - contrato de programa: Instrumento pelo qual são constituídas e reguladas as obrigações que um ente da federação, inclusive sua administração indireta, tenha para com outro ente da federação, ou para com consórcio público, no âmbito da prestação de serviços públicos por meio de cooperação federativa.

V - termo de parceria: o instrumento firmado entre o Poder Público e a entidade qualificada como organização da sociedade civil de interesse público, destinado à formação de vínculo de cooperação entre as partes para o externo e a execução de atividades de interesse público, previstas em lei.

VI - *convênio de cooperação*: instrumento legal firmado entre a ARISB-MG e município não subscritor deste Protocolo de Intenções, através do qual o município delega suas competências de regulação e fiscalização dos serviços de saneamento básico à Agência Reguladora;

VII - *município consorciado:* município subscritor deste Protocolo de Intenções, com lei de ratificação e admissão homologada pela Assembleia Geral;

VIII- *município conveniado:* município com Convênio de Cooperação firmado com a ARISB-MG que delegou a esta as competências municipais de regulação e fiscalização dos serviços de saneamento básico;

CAPÍTULO III - DENOMINAÇÃO, PRAZO E SEDE

CLÁUSULA TERCEIRA (Da denominação e natureza jurídica). A AGÊNCIA REGULADORA INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO DE MINAS GERAIS (ARISB-MG) é pessoa jurídica de direito público, do tipo associação pública, que integra a administração indireta de todos os entes da Federação consorciados, dotado de autonomia e independência decisória, administrativa, orçamentária e financeira.

CLÁUSULA QUARTA (Do prazo de duração). A ARISB-MG terá duração por prazo indeterminado.

CLÁUSULA QUINTA (Da sede e área de atuação). A sede da ARISB-MG é o Município de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, podendo constituir e desenvolver atividades em escritórios ou unidades localizadas em outros municípios, para melhor atingir seus objetivos.

§1º. A Assembleia Geral do Consórcio, mediante decisão de dois terços dos consorciados, poderá alterar o município sede do Consórcio, para localidade que melhor atender aos interesses dos consorciados.

§2º. A área de atuação da ARISB-MG corresponderá à soma dos territórios dos Municípios consorciados, podendo, entretanto, na forma da lei, a ARISB-MG atuar em área de Municípios não consorciados, mediante Convênio de Cooperação.

CAPÍTULO IV - FINALIDADES E OBJETIVOS

CLÁUSULA SEXTA (Das finalidades). A ARISB-MG tem como finalidade a regulação e a fiscalização dos serviços públicos de saneamento básico, em sua área de atuação, na forma da Lei federal 11.445/2007 e legislação complementar.

CLÁUSULA SÉTIMA (Dos objetivos específicos). São objetivos da ARISB-MG:

I - realizar a gestão associada de serviços públicos, plena ou parcialmente, mediante delegação das competências municipais de regulação e fiscalização de serviços públicos de saneamento básico, aos Municípios consorciados;

II - estabelecer padrões e normas por meio da atividade de Regulação, para a adequada prestação dos serviços e para a satisfação dos usuários;

III - verificar e acompanhar, por parte dos prestadores dos serviços públicos de saneamento, o cumprimento das metas dos Planos de Saneamento Básico dos Municípios consorciados;

IV - fixar, reajustar e revisar os valores das taxas, tarifas outros preços públicos e outras formas de contraprestação dos serviços públicos de saneamento básico nos Municípios consorciados, a fim de assegurar tanto o equilíbrio econômico-financeiro da prestação desses serviços, bem como a modicidade das taxas e tarifas, mediante mecanismos que induzam a eficiência dos serviços e que permitam a apropriação social dos ganhos de produtividade;

V - homologar, regular e fiscalizar, inclusive as questões tarifárias, os contratos de prestação de serviços públicos de saneamento básico nos Municípios consorciados;

VI - representar os Municípios consorciados em assuntos de interesses comuns do saneamento básico, em especial relacionados à regulação e fiscalização de serviços públicos de saneamento básico, perante quaisquer órgãos ou entidades de direito público ou privado, nacionais e internacionais;

VII - o acompanhamento integrado da execução das atividades de regulação, da fiscalização e, nos termos de delegação específica de cada consorciado, a prestação de apoio aos serviços públicos de saneamento básico;

VIII - a publicação de revistas, materiais técnicos e informativos, impressos ou eletrônicos, inclusive para divulgação de atividades do Consórcio ou de entes consorciados;

IX - o apoio a atividades científicas e tecnológicas, inclusive podendo celebrar convênios e outros instrumentos com universidades públicas ou privadas, entidades de ensino superior ou de promoção ao desenvolvimento científico ou tecnológico, bem como poderá realizar a contratação de estagiários para atuarem em todas as áreas dos serviços abrangidos pelo Consórcio.

X - estabelecer relações cooperativas com outros consórcios e entidades de regulação que possibilitem o desenvolvimento de ações conjuntas;

TÍTULO II - GESTÃO ASSOCIADA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE SANEAMENTO BÁSICO CAPÍTULO I - GESTÃO ASSOCIADA DA REGULAÇÃO E FISCALIZAÇÃO

CLÁUSULA OITAVA (Da autorização da gestão associada dos serviços de saneamento básico de regulação e fiscalização). Os Municípios consorciados autorizam a gestão associada dos serviços públicos de saneamento básico, exclusivamente no que se refere à regulação e à fiscalização, pela ARISB-MG, quando:

I - prestados diretamente por órgão ou entidade do titular, vinculado à administração direta ou ao qual a lei específica tenha atribuído competência de prestar os serviços públicos, incluindo os serviços autônomos, autarquias e empresas do titular;

II - prestados por órgão ou entidade da Administração Indireta de um dos Municípios consorciados, quer seja autarquia, empresa pública ou sociedade de economia mista;

III - prestados por meio de contrato de programa firmado por Município consorciado;

IV - prestados por meio de contrato de concessão firmado por Município consorciado, nos termos da Lei federal nº 8.987/1995 ou da Lei federal nº 11.079/2004;

V - prestados por meio dos convênios e de outros atos de delegação.

CLÁUSULA NONA (Da área da gestão associada de regulação e fiscalização). A gestão associada abrangerá a regulação e fiscalização dos serviços de saneamento básico prestados no âmbito dos territórios dos Municípios consorciados bem como no âmbito dos territórios de municípios não consorciados.
§ 1º. Exclui-se do previsto no *caput* o território do Município em que a lei de ratificação tenha aposto reserva para excluí-lo total ou parcialmente da gestão associada de serviços públicos de saneamento básico.

§ 2º. O exercício das atividades de regulação, controle e fiscalização da prestação dos serviços públicos de saneamento básico far-se-á segundo os dispositivos deste Protocolo de Intenções e dos seus regulamentos, das demais normas legais e técnicas pertinentes, e, em especial, dos instrumentos de delegação dos serviços públicos, visando ao cumprimento das obrigações de universalização, equidade, continuidade, modicidade das tarifas e qualidade atribuídas às operadoras dos serviços públicos de saneamento básico.

CLÁUSULA DÉCIMA (Da uniformidade das normas). Mediante a ratificação por lei do presente Protocolo de Intenções, o Município consorciado reconhece a aplicabilidade de normas e procedimentos de disciplina de regulação e fiscalização dos serviços de saneamento, editadas pela ARISB-MG.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA (Da transferência de competências). Para a consecução da gestão associada, os Municípios consorciados transferem à ARISB-MG o exercício das competências municipais de regulação e de fiscalização dos serviços públicos de saneamento básico.

Parágrafo único. As competências dos Municípios consorciados, mencionadas no *caput* desta Cláusula, e cujo exercício se transfere à ARISB-MG incluem, dentre outras atividades:

I - a edição de regulamento, abrangendo as normas relativas às dimensões técnica, econômica e social de prestação dos serviços, a que se refere o artigo 23 da Lei federal nº 11.445/2007;

I - o exercício de fiscalização e do poder de polícia relativo aos serviços públicos mencionados, especialmente a aplicação de penalidades por descumprimento de preceitos administrativos ou contratuais, bem como em casos de intervenção e retomada da operação dos serviços delegados, conforme condições previstas em leis e em documentos contratuais;

II - a análise, fixação, revisão e reajuste dos valores de taxas, tarifas e outros preços públicos, bem como a elaboração de estudos e planilhas referentes aos custos dos serviços e sua recuperação;

III - a fixação, e o reajuste de taxas, tarifas e outros preços públicos relativos aos serviços públicos de saneamento básico prestados nos Municípios consorciados;

IV - o estabelecimento e a operação de sistema de informações sobre os serviços públicos de saneamento básico na área da gestão associada, em articulação com o Sistema Nacional de Informações sobre Saneamento (SNIS), com o Sistema Nacional de Informações em Saneamento Básico (SINISA) e outros congêneres;

TÍTULO III - ORGANIZAÇÃO DO CONSÓRCIO PÚBLICO CAPÍTULO I - DISPOSIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA (Dos estatutos). A ARISB-MG será organizada por seu Estatuto cujas disposições deverão atender a todas as cláusulas do Contrato de Consórcio Público e as normas legais que regem a espécie.

Parágrafo único. O Estatuto disciplinará, dentre outros pontos, o exercício do poder disciplinar e regulamentar, procedimento administrativo e outros temas referentes à estruturação administrativa, funcionamento e organização da ARISB-MG.

CAPÍTULO II - ÓRGÃOS

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA (Dos órgãos). A ARISB será composta pelos seguintes órgãos:

I – Assembleia Geral;
II – Presidência;
III – Agência Reguladora, constituída por
A) Diretoria Colegiada
B) Controladoria
C) Ouvidoria

§ 1º - O estatuto da ARISB-MG definirá a estrutura interna da Diretorias Geral, Diretoria Econômica e Diretoria Técnica Operacional, referidos no *caput* desta Cláusula, bem como dispor sobre o seu funcionamento e atribuições.

§ 2º - Os membros da Assembleia Geral e da Presidência não serão remunerados no exercício de suas funções.

§ 3º - O número, as formas de provimento e a remuneração dos dirigentes e dos empregados da ARISB-MG encontram-se descritos nos Anexos I, II e III deste Protocolo de Intenções.

§ 4º - É vedada a criação de novos cargos, empregos e funções remunerados, além dos constantes nos Anexos I e II.

§ 5º - Ficam criados, no âmbito do consórcio público ARISB-MG, os cargos em comissão, de livre provimento e integrantes da Diretoria Colegiada, de Diretor Geral, Diretor Econômico e Diretor Técnico Operacional, constantes do Anexo I deste Protocolo de Intenções.

§ 6º - Integram, ainda, o quadro de cargos em comissão de livre provimento da ARISB- MG os cargos constantes do Anexo II deste Protocolo de Intenções.

§ 7º - Caso um empregado público da ARISB-MG ou do Município consorciado ou um servidor público de Município consorciado seja nomeado para cargo integrante da Diretoria Colegiada da ARISB-MG, ele será automaticamente afastado de suas funções originais e passará a exercer as funções de Diretor.

§ 8º - O valor da remuneração salarial devida pelos ocupantes de função de Diretor, nas hipóteses do §7º desta Cláusula, somente será percebida enquanto o empregado estiver no exercício da função de direção, não podendo ser incorporada nem utilizada para cálculo ou concessão de qualquer outro benefício.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA (Da nomeação e mandato) – O Diretor Geral, o Diretor Econômico e o Diretor Técnico Operacional serão indicados pelo Presidente da ARISB- MG para mandatos fixos, não coincidentes, sendo sua nomeação condicionada à aprovação da Assembleia Geral por maioria simples, nos termos do Estatuto.

§ 1º - Os critérios técnicos para investidura, prazo de duração dos mandatos, vacância e quarentena dos Diretores serão disciplinados no Estatuto da ARISB-MG.

§2º. - Os Diretores serão remunerados conforme dispõe os Anexos I e IV deste Protocolo de Intenções, sendo permitido ao empregado da ARISB-MG, investido na função de Diretor, optar por sua remuneração ou por manter aquela do seu cargo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA (Da exoneração) – Os membros da Diretoria Colegiada somente perderão o cargo em caso de renúncia, condenação judicial transitada em julgado ou condenação em processo disciplinar, que assim determinar.

§1º - Sem prejuízo do que preveem as legislações penais e relativas à punição de atos de improbidade administrativa no serviço público, será causa da perda do mandato a inobservância, pelo Diretor Geral, Diretor Técnico-Operacional, Diretor Econômico da ARISB-MG, dos deveres e proibições inerentes ao cargo que ocupa.

§2º - Para os fins do disposto no § 1º, cabe ao Presidente da ARISB-MG instaurar o processo administrativo disciplinar, que será conduzido por comissão especial, competindo-lhe determinar o afastamento preventivo, quando for o caso.

§3º - O julgamento do processo administrativo disciplinar instaurado contra um dos membros da Diretoria Colegiada da ARISB-MG será realizado pela Assembleia Geral, sendo necessária a decisão de 3/5 (três quintos) dos consorciados para que seja determinada a perda da função.

CAPÍTULO III - ASSEMBLEIA GERAL
Seção I – Funcionamento

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA (Da natureza e composição). A Assembleia Geral, instância deliberativa máxima da ARISB-MG, é órgão colegiado composto pelos Prefeitos dos Municípios consorciados.

§ 1º - No caso de ausência do Prefeito Municipal, o respectivo Vice-Prefeito assumirá a representação do Município consorciado na Assembleia Geral, inclusive com direito a voto.

§ 2º - O disposto no § 1º desta Cláusula não se aplica caso o Prefeito Municipal tenha designado um representante especialmente para a Assembleia Geral, o qual assumirá os direitos de voz e voto.

3º - Ninguém poderá representar dois ou mais Municípios consorciados na mesma Assembleia Geral.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA (Das reuniões). A Assembleia Geral reunir-se-á ordinariamente 2 (duas) vezes ao ano, nos períodos designados no Estatuto, e de forma extraordinária, sempre que convocada.

§ 1º - As convocações da Assembleia Geral serão publicadas no sítio eletrônico da ARISB-MG, órgão oficial de publicações e no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais, com antecedência mínima de 10 (dez) dias.

§ 2º - A Assembleia Geral será instaurada:

I- Em primeira convocação, com a presença mínima de 3/5 (três quintos) dos consorciados;

II - Em segunda convocação, com a presença mínima de 1/2 (metade) dos consorciados.

§ 1º - O estatuto poderá deliberar sobre outros meios de convocações para as Assembleias.

§ 2º - As reuniões da Assembleia Geral serão presididas, preferencialmente, pelo Presidente da ARISB-MG.

§ 3º As reuniões poderão ocorrer de forma virtual, pela rede mundial de computadores.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA (Dos votos). Cada Município consorciado terá direito a um voto na Assembleia Geral.

§ 1º - O voto será público e nominal, admitindo-se o voto secreto somente nos casos de julgamento em que se suscite a aplicação de penalidade a membros da Diretoria Colegiada da ARISB-MG ou a Município consorciado sujeito a sanções.

§ 2º - O Presidente da ARISB-MG, salvo nas eleições, nas destituições e nas decisões que exijam quórum qualificado, votará apenas em caso de desempate.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA (Do quórum para deliberações). Salvo nas hipóteses expressamente previstas neste Protocolo de Intenções, no Estatuto e nos regulamentos, as deliberações da Assembleia Geral serão aprovadas por maioria simples dos consorciados.

Seção II – Competências

CLÁUSULA VIGÉSIMA (Das competências). Compete à Assembleia Geral:

I - Homologar o ingresso, no consórcio público ARISB-MG, de Município que tenha ratificado o Protocolo de Intenções por meio de lei;

II - Deliberar sobre alteração no Contrato de Consórcio Público; III - Deliberar sobre a exclusão de Municípios consorciados;

III - Deliberar sobre a mudança do município sede da ARISB-MG;

IV - Deliberar sobre a destituição de membro da Diretoria Colegiada da ARISB-MG, quando instaurado procedimento disciplinar, e este acompanhado de parecer favorável ao desligamento;

V - Elaborar e deliberar sobre propostas de alteração do Estatuto;

VI - eleger o Presidente e o Vice-Presidente da ARISB-MG, para mandato de 2 (dois) anos, permitida sua reeleição para um único período subsequente, bem como destituí- los;

VII- Ratificar ou recusar a indicação da Diretoria Colegiada da ARISB-MG;
VIII - Aprovar:
a) o plano plurianual de investimentos;
b) o programa anual de trabalho;
c) o orçamento anual da ARISB-MG, bem como respectivos créditos adicionais, inclusive a previsão de aportes a serem cobertos por recursos advindos de eventual contrato de rateio;
d) a realização de operações de crédito;
e) a alienação e a oneração de bens da ARISB-MG;
f) os planos e Estatuto da ARISB-MG;
g) alteração do quadro de empregados da ARISB-MG e a concessão de reajustes e a respectiva revisão de salários;

IX - apreciar e sugerir medidas sobre:
a) a melhoria dos serviços prestados pela ARISB-MG;
b) o aperfeiçoamento das relações da ARISB-MG com órgãos públicos, entidades e empresas privadas.
X - deliberar sobre aquisição de bens imóveis, alienação, cessão ou doação de bens, móveis e equipamentos integrantes do patrimônio da ARISB-MG;
XI- elaborar e deliberar sobre propostas de Regimento Interno da Assembleia Geral e de suas alterações;
XII - deliberar sobre a fixação, revisão e reajuste dos valores de taxas e tarifas e outros preços públicos, inclusive taxas de regulação e fiscalização, referentes aos serviços prestados pela ARISB-MG;
XIII - deliberar, em última instância, sobre os assuntos gerais da ARISB-MG;
XIV - deliberar sobre a hipótese prevista no §6º, da Cláusula Primeira, que trata de reservas para condicionar a vigência de cláusulas ou condições do Protocolo de Intenções.

§1º - As competências arroladas nesta Cláusula não prejudicam que outras sejam reconhecidas pelos estatutos.

§2º - A aprovação de deliberações sobre as matérias previstas nos incisos I, II, III, IV e V exige o voto de 3/5 (três quintos) dos consorciados.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA (DAS ATAS) Nas atas da Assembleia Geral serão registradas:

I - por meio de lista de presença, todos os entes federativos representados na Assembleia Geral, indicando o nome do representante e o horário de seu comparecimento;

II - de forma resumida, todas as intervenções orais e, como anexo, todos os documentos que tenham sido entregues ou apresentados na reunião da Assembleia Geral;

III - a íntegra de cada uma das propostas votadas na Assembleia Geral e a indicação expressa e nominal de como cada representante nela votou, bem como a proclamação de resultados.

§ 1º Somente se reconhecerá sigilo de documentos e declarações efetuadas na Assembleia Geral mediante decisão na qual se indiquem expressamente os motivos do sigilo. A decisão será tomada pela metade mais um dos votos dos presentes e a ata deverá indicar expressa e nominalmente os representantes que votaram a favor e contra o sigilo.

§ 2º A ata será rubricada em todas as suas folhas, inclusive de anexos, por aquele que a lavrou e por quem presidiu o término dos trabalhos da Assembleia Geral.
CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA (Da publicação). Sob pena de ineficácia das decisões nela tomadas, a íntegra da ata da Assembleia Geral será, em até 15 (quinze) dias úteis, afixada na sede do Consórcio e publicada no sítio que o Consórcio mantiver na internet por pelo menos quatro anos.

§1° Nos casos de municípios em que o acesso público à internet seja limitado ou dificultado por qualquer razão, cópia impressa da ata deverá ficar disponível para consulta por qualquer do povo na sede das Prefeituras Municipais.

§ 2º Mediante o pagamento das despesas de reprodução da ata será fornecida para qualquer representação do povo.

CAPÍTULO IV – PRESIDÊNCIA
Seção I – Composição

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA (Da natureza e composição). A Presidência do consórcio público ARISB-MG é órgão deliberativo composto por 1 (um) Presidente e por 1 (um) Vice-Presidente, sendo eles, necessariamente, Chefes do Poder Executivo de Municípios consorciados.

Seção II – Eleição

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA (Da eleição). O Presidente e o Vice-Presidente do consórcio público ARISB-MG serão eleitos e empossados em Assembléia Geral especialmente convocada para esse fim, a ser realizada até o mês de março dos anos ímpares.

§1º - O Presidente e o Vice-Presidente serão eleitos mediante voto público e nominal dos representantes dos Municípios consorciados, para mandato de 2 (dois) anos, permitida sua reeleição para um único período subsequente.

§2º - Serão considerados eleitos os candidatos que obtiverem a maioria dos votos dos presentes com direito a voto, não podendo ocorrer a eleição sem a presença de, pelo menos, representantes da metade dos Municípios consorciados.

§3º - O mandato do Presidente do consórcio público ARISB-MG encerrar-se-á no dia 31 de dezembro de anos pares e este terá seu mandato prorrogado *pro tempore* até a posse do Presidente sucessor.

§4º - Findado o mandato de Presidente da ARISB-MG em ano de sucessão municipal, responderá legalmente pelo Consórcio Público e conduzirá o processo de eleição e posse do novo Presidente aquele que estiver apto, dentro da seguinte linha sucessória: Presidente, Vice-Presidente e o Prefeito mais idoso de Município consorciado.

Seção III – Competências

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA (Do Presidente). Compete ao Presidente do consórcio público ARISB-MG:

I - Convocar e presidir as reuniões da Assembleia Geral e dar voto de qualidade;
II - Representar a ARISB-MG ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente;
III - Nomear o Diretor Geral, o Diretor Econômico e o Diretor Técnico Operacional.
IV - Firmar convênios, contratos, parcerias e acordos de qualquer natureza em nome da ARISB-MG, podendo estas competências serem delegadas ao Diretor Geral;
V - Movimentar as contas bancárias e os recursos financeiros do Consórcio Público, admitindo a delegação do Presidente para o Diretor Geral e para o Superintendente Administrativo Financeiro, que o farão em conjunto, podendo haver subdelegação aos Diretores que integram a Diretoria Colegiada.
VI- Ordenar as despesas da ARISB-MG e responsabilizar-se pelas prestações de contas, podendo estas competências serem delegadas ao Diretor Geral;
VII - exercer outras competências que não tenham sido outorgadas por este Protocolo de Intenções, e visam a zelar pelos interesses da ARISB-MG;
VIII - receber e dar encaminhamento para denúncias de irregularidades apontadas pela controladoria.
IX - Cumprir e fazer cumprir este Protocolo de Intenções, Estatuto, resoluções e outros atos da ARISB-MG.

§1º - Por razões de urgência ou para permitir a celeridade na condução administrativa o Presidente da ARISB-MG poderá praticar atos *ad referendum* da Assembleia Geral.

§2º - O Estatuto da ARISB-MG poderá deliberar sobre outras competências ao Presidente da ARISB-MG.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA (Do Vice-Presidente). Compete ao Vice-Presidente do consórcio público ARISB-MG:

I - Substituir e exercer todas as competências do Presidente em caso de ausência ou impedimento deste;
II - Zelar pelos interesses da ARISB-MG, exercendo as competências que lhe forem delegadas pelo Presidente.

Parágrafo único. O Estatuto da ARISB-MG poderá deliberar sobre outras competências ao Vice-Presidente do consórcio público.

CAPÍTULO V – DIRETORIA COLEGIADA
Seção I - Diretoria Colegiada

CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA (Da competência). Compete à Diretoria Colegiada executar atividades relativas, à regulação e à fiscalização, dos serviços públicos de saneamento básico, bem como desenvolver as ações necessárias para cumprir as finalidades e objetivos do consórcio público ARISB-MG, descritos nas Cláusulas sexta e sétima deste Protocolo de Intenções.

§1º As reuniões deliberativas da diretoria colegiada da agência reguladora serão públicas e gravadas em meio eletrônico.

§ 2º A gravação de cada reunião deliberativa deve ser disponibilizada aos interessados na sede da agência e no respectivo sítio na internet em até 15 (quinze) dias úteis após o encerramento da reunião.

§ 3º Não se aplica o disposto nos §§ 1º e 2º deste artigo às matérias urgentes e relevantes, a critério do presidente ou diretor-geral, cuja deliberação não possa submeter-se aos prazos neles estabelecidos.

§ 4º Não se aplica o disposto neste artigo às deliberações da diretoria colegiada que envolvam:

I - documentos classificados como sigilosos;
II - matéria de natureza administrativa.

§ 5º O Estatuto da ARISB-MG poderá deliberar sobre outras competências à Diretoria Colegiada.

CLÁUSULA VIGÉSIMA OITAVA (Da natureza). A Diretoria Colegiada é responsável pela coordenação e administração de todas as atividades e ações da ARISB-MG, sendo composta por três Diretorias:

I - Diretoria Geral;
II - Diretoria Técnico-Operacional;
III - Diretoria Econômica.

CLÁUSULA VIGÉSIMA NONA (Das atribuições). Compete à Diretoria Colegiada da ARISB- MG:

I. Estabelecer as diretrizes funcionais, estratégicas, executivas e administrativas a serem seguidas pela ARISB-MG, zelando por seu efetivo cumprimento;
II. cumprir e fazer cumprir o Estatuto e outros atos da ARISB-MG;
III. Fixar, para cada novo exercício, os projetos prioritários para o ano respectivo, orientando a gestão técnica e administrativa quanto ao plano de trabalho e utilização de recursos;
IV. Cumprir e fazer cumprir o Protocolo de Intenções, o Estatuto Social e demais normas e atos da Agência;
V. Aprovar a cessão de funcionários, com ou sem ônus para a ARISB-MG, por Municípios consorciados ou conveniados e por órgãos públicos municipais, estaduais ou federais;
VI. Encaminhar os demonstrativos contábeis da Agência aos órgãos competentes;
VII. Deliberar sobre a proposta orçamentária anual;
VIII. Elaborar e divulgar relatórios periódicos sobre atividades e gestão da ARISB-MG, submetendo-os à apreciação da Assembleia Geral;
IX. Deliberar sobre a fixação, revisão e reajuste dos valores de tarifas e taxas e sobre a recomposição do equilíbrio econômico-financeiro dos contratos dos serviços de saneamento básico, delegados ou não pelos Municípios consorciados e conveniados;
X. Analisar, deliberar e editar normas e regulamentos sobre as matérias de competência da Agência, que devem ser acompanhadas de justificativas técnicas e, sempre que possível, de estudos de impacto econômico e técnico dos serviços implicados;
XI. Deliberar sobre homologação, anulação ou revogação dos procedimentos licitatórios da Agência;
XII. Autorizar a aquisição, a alienação e a oneração de bem imóvel da ARISB-MG;
XIII. Deliberar sobre os relatórios de Análise de Impacto Regulatório (AIR) e Avaliação de Resultado Regulatório (ARR), bem como sobre a realização ou dispensa de consultas ou audiências públicas;
XIV. Deliberar sobre matéria tarifária;
XV. Deliberar sobre realização de consulta pública ou audiência pública, definindo seu objeto;
XVI. Julgar, em último grau de recurso, as decisões administrativas em geral, mediante provocação dos interessados;
XVII. Julgar, em último grau de recurso, questões relativas a estudos econômicos;
XVIII. Decidir, em grau de recurso, contra ato dos diretores que compõem a Diretoria Colegiada da ARISB-MG;
XIX. Exercer a última instância administrativa quanto a penalidades aplicadas pela fiscalização a regulados e quanto a recursos sobre matérias de natureza interna, inclusive sanções disciplinares a empregados da ARISB-MG;
XX. Deliberar sobre as manifestações da Assembleia Geral, quando necessário;
XXI. Arbitrar, caso solicitado, conflito que envolva prestador de serviço regulado, poder concedente ou órgãos e entidades de defesa do consumidor;
XXII. Aprovar e celebrar Compromisso de Ajustamento de Conduta (CAC) com o prestador de serviço;
XXIII. Decidir sobre políticas administrativas internas e de recursos humanos, bem como dar posse, exoneração, demissão e contratações temporárias, nos termos da legislação específica;
XXIV. Autorizar viagens nacionais e internacionais dos agentes públicos da Agência para representação institucional, desempenho de atividades técnicas e de capacitação profissional relacionadas às atividades e competências da ARISB- MG;
XXV. Decidir sobre planejamento estratégico da ARISB-MG e políticas administrativas internas e de recursos humanos, nomeação, exoneração, demissão e contratação, nos termos da legislação específica, e propor seu plano de carreira, cargos e vencimentos;
XXVI. Autorizar a dispensa ou exoneração de empregados e de servidores temporários;
XXVII. Aprovar a cessão, requisição, promoção e afastamento de funcionários públicos para participação em eventos de capacitação lato sensu e stricto sensu, na forma da legislação em vigor;
XXVIII. Fazer com que seja disponibilizado, em seus sítios eletrônicos, a relação das taxas e dos preços públicos praticados, com a indicação do valor arrecadado;
XXIX. Aprovar e elaborar medidas técnicas, normas e políticas que contemplem os requisitos da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais.

§1º - O Estatuto deliberará sobre outras eventuais competências da Diretoria Colegiada da ARISB-MG, incluindo a forma de convocação e periodicidade de suas reuniões.

§2º - A Diretoria Colegiada da ARISB-MG deliberará de forma colegiada, exigindo maioria simples dos votos para a aprovação de qualquer matéria.

TÍTULO IV - AGENTES PÚBLICOS CAPÍTULO I - DISPOSIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA TRIGÉSIMA (Do exercício de funções remuneradas). Poderão prestar serviços remunerados à ARISB-MG os contratados para os empregos públicos previstos neste Protocolo de Intenções ou os servidores cedidos de Municípios consorciados, e conveniados, ou de órgãos públicos que celebrem convênio de cooperação técnica com a agência.

Parágrafo único. As atividades de Presidente, Vice-Presidente, bem como a participação dos representantes dos Municípios consorciados na Assembléia Geral e em outras atividades da ARISB-MG não será remunerada, sendo considerado serviço público relevante.

CAPÍTULO II - DO REGIME JURÍDICO

CLÁUSULA TRIGÉSIMA PRIMEIRA (Do regime jurídico). Os agentes públicos da ARISB-MG são regidos pela Consolidação das Leis do Trabalho (CLT).

CLÁUSULA TRIGÉSIMA SEGUNDA (Do regulamento de pessoal). A jornada de trabalho, a remuneração, os requisitos para nomeação e exercício e os critérios e condições de contratação dos agentes públicos da ARISB-MG encontram-se arrolados nos Anexos I, II e III deste Protocolo de Intenções.

§1º. A descrição de funções e atribuições dos cargos dos agentes públicos arrolados na Cláusula anterior serão definidos pelo Estatuto da ARISB-MG.

§2º. As formas de exercício da jornada de trabalho e a previsão de teletrabalho serão objeto de normativo a ser editado.
CLÁUSULA TRIGÉSIMA TERCEIRA (Da jornada de trabalho). A jornada de trabalho, verificação de frequência, jornada extra e outros assuntos congêneres serão tratados por norma específica.

Parágrafo único. A alteração, definitiva ou provisória, do número de horas da jornada de trabalho será decidida pela Diretoria Geral da ARISB-MG, de ofício, em razão do interesse público, especialmente de adequação financeira ou orçamentária, ou, caso demonstrado que não haverá prejuízos à ARISB-MG, a pedido do empregado público.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA QUARTA (Do quadro de pessoal). O quadro de pessoal da ARISB- MG é composto por cargos comissionados, funções gratificadas e cargos de provimento efetivo conforme descritos no Anexo I a VI deste Protocolo de Intenções.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA QUINTA (Da admissão). Os empregos da ARISB-MG serão providos mediante concurso público de provas ou de provas e títulos, exceto os cargos em comissão previstos no Anexo II, que serão de livre nomeação do Presidente do consórcio público ARISB-MG.

§1º. Os editais de concurso público da Agência Reguladora, após aprovados pela Diretoria Geral, deverão ser subscritos pelo Presidente da ARISB-MG.

§2º. Cópia do extrato do edital será entregue a todos os Municípios consorciados.

§3º. O edital, em sua íntegra, será publicado em sítio eletrônico mantido pela ARISB- MG, bem como, na forma de extrato, que será publicado na Imprensa Oficial do Estado de Minas Gerais.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA SEXTA (Da cessão de pessoal). Os agentes públicos da ARISB-MG poderão ser cedidos nos termos do Estatuto.

CAPÍTULO III - CONTRATAÇÕES POR TEMPO DETERMINADO

CLÁUSULA TRIGÉSIMA SÉTIMA (Da hipótese de contratação por tempo determinado). Somente admite-se-á contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público na hipótese de preenchimento de emprego público vago, até o seu provimento efetivo por meio de concurso público, nos termos do artigo 37, da Constituição Federal.

§1º. As contratações por tempo determinado serão realizadas mediante processo seletivo simplificado que deverá atender ao seguinte procedimento:

I - edital de chamamento, publicado na Imprensa Oficial do Estado de Minas Gerais e no sítio eletrônico mantido pela ARISB-MG, em que se defira aos candidatos no mínimo cinco dias úteis para a inscrição;
II - a seleção mediante prova, com critérios objetivos, circunscritos à titulação acadêmica e à experiência profissional relacionadas com a função a ser exercida na ARISB-MG, previamente estabelecidos no edital de chamamento;

§1º. Os contratados por tempo determinado exercerão as funções do emprego público vago e terão assegurados a remuneração para ele prevista.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA OITAVA (Da condição de validade e do prazo máximo de contratação). As contratações temporárias terão prazo de até 12 (doze) meses, podendo haver renovações desde que o período total da contratação não ultrapasse o período de 24 (vinte e quatro) meses.

Parágrafo único: Não se admitirá prorrogação quando houver resultado definitivo de concurso público destinado a prover o emprego público.

TÍTULO V - DOS CONSELHOS MUNICIPAIS DE REGULAÇÃO E CONTROLE SOCIAL

CLÁUSULA TRIGÉSIMA NONA (Da natureza). Os Conselhos de Regulação e Controle Social são órgãos consultivos, vinculados aos Municípios integrantes da ARISB-MG e serão criados em cada Município consorciado ou conveniado.

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA (Da composição). Cada um dos Conselhos Municipais de Regulação e Controle Social será composto, no que couber, por 1 (um) representante:

I - do titular dos serviços de saneamento básico;
II - de órgãos governamentais relacionados ao setor de saneamento básico;
III - dos prestadores de serviços públicos de saneamento básico;
IV - dos usuários de serviços de saneamento básico;
V - de entidades técnicas, organizações da sociedade civil e de defesa do consumidor relacionadas ao setor de saneamento básico.

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA PRIMEIRA (Das competências). Compete aos Conselhos Municipais de Regulação e Controle Social:

I - avaliar as propostas de fixação, revisão e reajuste tarifário dos serviços de saneamento básico no âmbito do Município consorciado;
II - encaminhar reclamações e denunciar irregularidades na prestação de serviço;
III - elaborar, deliberar e aprovar seu Regimento Interno, bem como suas posteriores alterações.

§1º As competências do Conselho Municipal de Regulação e Controle Social são limitadas às matérias relativas ao Município em que se encontre instalado.

§2º Cada Município consorciado fornecerá ao seu Conselho Municipal de Regulação e Controle Social a estrutura física necessária para o exercício de suas atividades.

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA SEGUNDA (Das reuniões). Os Conselhos Municipais de Regulação e Controle Social reunir-se-ão ordinariamente 1 (uma) vez por ano, e, extraordinariamente, sempre que convocado.

§1º Cada um dos membros do Conselho de Regulação e Controle Social terá direito a um voto em suas reuniões.

§2º Ninguém poderá representar ou votar em nome de duas ou mais entidades numa mesma reunião do Conselho de Regulação e Controle Social.

§3º As formas de convocação e de funcionamento do Conselho de Regulação e Controle Social serão definidas em seu regimento interno e, em sua ausência, por normativo da ARISB-MG.

TÍTULO VI - DAS ATIVIDADES DE REGULAÇÃO E FISCALIZAÇÃO

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA TERCEIRA (Das atividades). As atividades relativas à regulação e fiscalização da qualidade dos serviços públicos de saneamento básico serão realizadas de acordo com as normas legais e regulamentares vigentes, bem como com os Planos Municipais de Saneamento Básico e com os instrumentos de concessão, delegação ou permissão de serviço público.

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA QUARTA (Da responsabilidade). A ARISB-MG é o órgão responsável pela regulação e fiscalização da prestação dos serviços públicos de saneamento básico nos Municípios delegatários.

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA QUINTA (Das sanções). Pelo descumprimento de dispositivo legal ou normativo, a ARISB-MG poderá aplicar sanções aos prestadores e titulares dos serviços públicos de saneamento básico dos Municípios consorciados ou conveniados vinculados à Agência Reguladora.
§ 1º - São cabíveis as seguintes sanções:

I - advertência;
II - multa; e
III - demais sanções estabelecidas no Estatuto Social e resoluções da ARISB-MG.

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA SEXTA (Das normas regulamentares). O Protocolo de Intenções autoriza, de forma expressa, e para dar guarida ao princípio da reserva legal, que sejam promovidos estudos e emitido normativo da ARISB-MG com o detalhamento de enquadramento, valores e hipóteses de incidência de penalidades decorrentes do poder de polícia concedido à Agência Reguladora.

TÍTULO VII - DAS RECEITAS

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA SÉTIMA (Dos recursos financeiros). As atividades da agência reguladora ARISB-MG serão custeadas por recursos financeiros provenientes de:

I – taxa de Regulação e Fiscalização;
II – contrato de rateio;
III – subvenções recebidas de entes públicos não consorciados;
IV – repasses financeiros dos Municípios consorciados;
V – doações de origens diversas.
VI – Outras Receitas Próprias.
Parágrafo Único – O valor arrecadado, proveniente de sanções pecuniárias aplicadas aos prestadores de serviços será revertido ao Município regulado sempre que existir fundo municipal específico, devidamente regularizado, para que delibere pela sua aplicação em programas de educação ambiental ou de melhorias do saneamento básico.

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA OITAVA (Da taxa de regulação e fiscalização). Fica instituída a Taxa de Regulação e Fiscalização (TRF) sobre serviços públicos de saneamento básico, a ser cobrada mensalmente.

§1º. A Taxa de Regulação e Fiscalização (TRF) tem como fato gerador o desempenho das atividades de regulação e fiscalização dos serviços públicos de saneamento básico, mediante exercício do poder de polícia.

§2º. São sujeitos passivos da Taxa de Regulação e Fiscalização (TRF) as entidades públicas ou privadas que prestem serviços públicos de saneamento básico (água, esgotamento sanitário, resíduos sólidos e drenagem) e que se submetam, na forma deste Protocolo de Intenções, à regulação e à fiscalização da ARISB-MG.

§3º. O valor, a fórmula de cálculo e a forma de atualização monetária da Taxa de Regulação e Fiscalização (TRF) para os serviços de água e esgoto, e do manejo de resíduos sólidos, são os constantes do Anexo VII.

§4º. Em relação à Taxa de Regulação e Fiscalização (TRF) dos serviços públicos de limpeza urbana, de drenagem e manejo de águas pluviais urbanas, fica autorizada expressamente, em atenção ao princípio da reserva legal, a emissão futura de normativo próprio da ARISB-MG contendo o valor, fórmula de cálculo, atualização e formas e períodos de repasse.

§5º. A ARISB-MG estabelecerá em normativo próprio as formas e períodos dos repasses dos valores referentes à Taxa de Regulação e Fiscalização (TRF).

§6º. O Presidente da ARISB-MG poderá submeter à aprovação da Assembleia Geral proposta de critérios e valores diferenciados entre os municípios consorciados e os não consorciados, bem como estabelecer valores mínimos e máximos de cobrança.

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA NONA (Da aplicação das receitas). As receitas auferidas pela ARISB-MG serão utilizadas para o financiamento das despesas relacionadas com o exercício de suas atividades, para cumprimento das finalidades e objetivos descritos neste Protocolo de Intenções, e em atividades e ações em apoio aos Municípios e aos prestadores dos serviços de saneamento básicos desses Municípios.

CLÁUSULA QUINQUAGÉSIMA (Do regime tributário). A ARISB-MG observará a legislação tributária de cada Município em seus respectivos limites territoriais, inclusive no caso de cobrança judicial de débitos tributários.

CLÁUSULA QUINQUAGÉSIMA PRIMEIRA (Da inadimplência). Os valores não recolhidos nos prazos fixados serão cobrados com os acréscimos legais e contratuais e demais encargos previstos na legislação tributária de cada ente consorciado, após sua inclusão na dívida ativa da ARISB-MG.

TÍTULO VIII - DA GESTÃO ECONÔMICA E FINANCEIRA

CLÁUSULA QUINQUAGÉSIMA SEGUNDA (Das contratações). Todas as contratações da ARISB-MG obedecerão aos ditames da Lei Federal 14.133/2021, observadas as regras de transição previstas, a legislação que vier a substitui-la ou completá-la, do prescrito no presente Protocolo de Intenções e das normas que a ARISB-MG vier a adotar.

§1º. As contratações diretas, com fundamento no artigo 72 da Lei federal 14.133/2021, ou no §1º do artigo 24 da Lei federal nº 8.666/1993, deverão ser autorizadas pelo Diretor Geral da ARISB-MG.
§2º. Todos os editais de licitação deverão ser publicados no sítio eletrônico mantido pela ARISB-MG e, quando couber, em outros órgãos de imprensa.

CLÁUSULA QUINQUAGÉSIMA TERCEIRA (Do regime da atividade financeira). A execução das receitas e das despesas da ARISB-MG obedecerá às normas de direito financeiro e contábeis aplicáveis às entidades públicas.

CLÁUSULA QUINQUAGÉSIMA QUARTA (Da fiscalização das contas). A ARISB-MG estará sujeita à fiscalização contábil, operacional e patrimonial, pelo Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais (TCE-MG), que é competente para apreciar as contas do Chefe do Poder Executivo representante legal da ARISB-MG, inclusive quanto à legalidade, legitimidade e economicidade das despesas, atos, contratos e renúncia de receitas.

CLÁUSULA QUINQUAGÉSIMA QUINTA (Da responsabilidade). Todos os Municípios consorciados respondem subsidiariamente pelas obrigações contraídas pelo Consórcio Público ARISB-MG, conforme definido na Lei federal nº 11.107/2005.

CLÁUSULA QUINQUAGÉSIMA SEXTA (Da publicidade). Todas as demonstrações financeiras, bem como a relação de taxas e valores arrecadados, serão publicadas no sítio eletrônico que a ARISB-MG mantiver na internet, bem como em outros órgãos da imprensa oficial, quando couber.

CLÁUSULA QUINQUAGÉSIMA SÉTIMA (Dos convênios). Fica autorizado à ARISB-MG firmar convênios, contratos, parcerias, acordos de qualquer natureza, receber auxílios, contribuições e subvenções sociais ou econômicas, junto a entidades governamentais ou privadas, nacionais ou estrangeiras.

§1º. A ARISB-MG poderá comparecer como interveniente em convênios celebrados por Municípios consorciados ou terceiros, a fim de receber ou aplicar recursos, inclusive para os fins do parágrafo único do artigo 38 do Decreto nº 6.017/2007.

§2º. A ARISB-MG, quando couber, poderá firmar contratos de gestão e termos de parceria com objetivo de alcançar as finalidades e objetivos previstos nas Cláusulas sexta e sétima deste Protocolo de Intenções, observadas a Lei federal nº 9.649/1998 e a Lei federal nº 9.790/1999.

CLÁUSULA QUINQUAGÉSIMA OITAVA (Dos fundos) – A ARISB-MG fica autorizada a constituir e gerir fundos formados por recursos financeiros próprios ou recebidos através de repasses e transferências voluntárias de natureza financeira de entidades governamentais ou privadas, nacionais ou estrangeiras.

Parágrafo Único. O estatuto definirá regras para formação e gestão dos fundos.

TÍTULO IX - DA SAÍDA DO CONSORCIADO
CAPÍTULO I - DA RETIRADA

CLÁUSULA QUINQUAGÉSIMA NONA (Da retirada). A retirada de Município do Consórcio Público ARISB-MG dependerá de ato formal de seu representante legal na Assembleia Geral.

CLÁUSULA SEXAGÉSIMA (Dos efeitos). A retirada não prejudicará as obrigações já constituídas entre o Município consorciado que se retira e a ARISB-MG.

§1º. Os bens destinados ao consórcio público ARISB-MG pelo Município consorciado que se retira não serão revertidos ou retrocedidos, excetuadas as hipóteses de decisão de 2/3 (dois terços) dos Municípios consorciados, manifestadas em Assembleia Geral.

§2º. Os bens destinados ao consórcio público ARISB-MG pelo Município consorciado que se retira, e não revertidos ou retrocedidos, como previsto no § 1º, ficarão automaticamente incorporados ao patrimônio da agência reguladora.

CAPÍTULO II - DA EXCLUSÃO DE CONSORCIADO

CLÁUSULA SEXAGÉSIMA PRIMEIRA (Das hipóteses). São hipóteses de exclusão do Município consorciado:

I - a não inclusão, pelo Município consorciado, em sua lei orçamentária ou em créditos adicionais, de dotações suficientes para suportar as despesas assumidas por meio de contrato de rateio;
II - a subscrição de Protocolo de Intenções para constituição de outro consórcio com finalidades iguais, assemelhadas ou incompatíveis sem a prévia autorização da Assembleia Geral;
III - a existência de motivos graves, reconhecidos, em deliberação fundamentada, pela maioria absoluta dos presentes à Assembléia Geral especialmente convocada para esse fim.

§1º. A exclusão prevista no inciso I do *caput* desta Cláusula somente ocorrerá após prévia suspensão, pelo período de noventa dias, período em que o Município consorciado poderá se reabilitar.

§2º. O Estatuto poderá prever outras hipóteses de exclusão, bem como de outras espécies de pena a serem aplicadas a Município consorciado que vier a incorrer em atos que prejudiquem ou desabonem o Consórcio.

CLÁUSULA SEXAGÉSIMA SEGUNDA (Do procedimento). O Estatuto estabelecerá o procedimento administrativo para a aplicação da pena de exclusão, respeitado o direito à ampla defesa e ao contraditório.

§1º. A aplicação da pena de exclusão dar-se-á por meio de decisão da Assembleia Geral, exigindo 3/5 (três quintos) dos votos da totalidade dos membros do consórcio.

§2º. Nos casos omissos, e subsidiariamente, será aplicado o procedimento previsto pela Lei nº 14.184/2002, ou as disposições da Lei que vier a substituí-la.

§3º. Da decisão que decretar a exclusão caberá pedido de reconsideração dirigido à Assembleia Geral, o qual não terá efeito suspensivo, interposto no prazo de 15 (quinze) dias contados do dia útil seguinte ao da publicação da decisão na imprensa oficial.

TÍTULO X - DA ALTERAÇÃO E DA EXTINÇÃO DO CONTRATO DE CONSÓRCIO PÚBLICO

CLÁUSULA SEXAGÉSIMA TERCEIRA (Da alteração e extinção). A alteração e extinção de Contrato de Consórcio Público dependerão de instrumento aprovado pela Assembleia Geral, ratificado mediante lei por todos os Municípios consorciados.

§1º. A Assembleia Geral deliberará sobre a destinação dos bens, podendo ser doados a qualquer entidade pública de objetivos iguais ou semelhantes à ARISB-MG ou, ainda, alienados onerosamente para rateio de seu valor entre os Municípios consorciados na proporção também definida em Assembleia Geral.

§2º. Até que haja decisão que indique os responsáveis por cada obrigação, os Municípios consorciados responderão solidariamente pelas obrigações remanescentes, garantido o direito de regresso em face dos entes beneficiados ou dos que deram causa à obrigação.

§3º. Com a extinção, o pessoal cedido à ARISB-MG retornará aos seus órgãos de origem e os empregados públicos terão automaticamente rescindidos os seus contratos de trabalho com a agência reguladora.

TÍTULO XI - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA SEXAGÉSIMA QUARTA (Do regime jurídico). A ARISB-MG será regida pelo disposto nas Leis federais nº 11.107/2005, nº 11.445/2007 e seus decretos regulamentares, pelo Contrato de Consórcio Público originado pela ratificação do presente Protocolo de Intenções e suas alterações e pelas leis de ratificações, as quais se aplicam somente aos entes federativos que as emanaram.

CLÁUSULA SEXAGÉSIMA QUINTA (Da exigibilidade). Quando adimplente com suas obrigações, qualquer ente consorciado é parte legítima para exigir o pleno cumprimento das cláusulas previstas no Contrato de Consórcio Público.

TÍTULO XII - DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS

CLÁUSULA SEXAGÉSIMA SEXTA (Dos mandatos do primeiro Presidente e Vice- Presidente). Os mandatos do Presidente e Vice-Presidente da ARISB-MG encerrar-se-ão no dia 31 de dezembro, dos anos pares, porém, caso estes tenham sido reeleitos Prefeitos, terão seus mandatos prorrogados pro tempore até as eleições e posses do Presidente e Vice- Presidente sucessores.

§1º. Caso o Presidente da ARISB-MG não seja reeleito, será sucedido pelo Vice- Presidente, caso este tenha sido reeleito Prefeito, que responderá legalmente pela ARISB-MG até a eleição e posse do novo Presidente.

§2º. Caso o Vice-Presidente da ARISB-MG não seja reeleito, será sucedido pelo Prefeito mais idoso de Município consorciado, que responderá legalmente pela ARISB-MG até a eleição e posse do novo Presidente.

CLÁUSULA SEXAGÉSIMA SÉTIMA (Da regra de transição de mandatos). Os mandatos serão executados nos termos do protocolo de intenções vigente à época.
§1º Os novos mandatos a partir da vigência deste protocolo seguirão a regra de não coincidência conforme regras previstas no Estatuto Social.

CLÁUSULA SEXAGÉSIMA OITAVA (Da Assembleia estatuinte). Será convocada Assembleia Geral para a aprovação do estatuto da ARISB-MG em vigor, por meio de publicação e correspondência dirigida a todos os subscritores do presente instrumento.

§1º. Confirmado o quórum de instalação, a Assembleia Geral, por maioria simples, elegerá o Presidente e o Secretário da Assembleia e, em ato contínuo, aprovará resolução que estabeleça:

I - o texto do projeto de estatuto que norteará os trabalhos;
II - o prazo para apresentação de emendas e de destaques para votação em separado, exigida sempre assinatura de, no mínimo, três representantes de Municípios consorciados com direito a voto;
III - o número de votos necessários para aprovação de emendas ao projeto de estatutos.

§2º. Sempre que recomendar o adiantado da hora, os trabalhos serão suspensos para recomeçarem em dia, horário e local anunciados antes do término da sessão.

§3º. Da nova sessão poderão comparecer os Municípios que tenham faltado à sessão anterior, bem como os que, no interregno entre uma e outra sessão, tenham também ratificado o Protocolo de Intenções.

§4º. O estatuto preverá as formalidades e quórum para a alteração de seus dispositivos.

§5º. O estatuto da ARISB-MG e suas alterações entrarão em vigor após publicação do seu extrato na imprensa oficial.

§6º. A ARISB-MG disponibilizará seu estatuto, em sua íntegra, em sítio que manterá na internet.

CLÁUSULA SEXAGÉSIMA NONA (Dos novos municípios). Os Municípios criados por meio de desmembramento ou fusão de quaisquer dos Municípios mencionados nos incisos do caput da Cláusula primeira deste Protocolo de Intenções somente poderão integrar o Consórcio Público ARISB-MG mediante ratificação do Protocolo de Intenções por sua Câmara Municipal e aprovação da Assembleia Geral do Consórcio.

TÍTULO XIII - DO FORO

CLÁUSULA SEPTUAGÉSIMA (Do foro). Para dirimir eventuais controvérsias deste Protocolo de Intenções, fica eleito o foro da Comarca de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais.

ANEXO I
RELAÇÃO DE EMPREGOS COMISSIONADOS COM MANDATO

Os empregos comissionados relacionados neste quadro serão providos por livre nomeação pelo Presidente da ARISB-MG.

CARGO	Nº DE VAGAS	CARGA HORÁRIA SEMANAL	REF. SALARIAL
Diretor Geral	1	40 horas	140
Diretor Econômico	1	40 horas	135
Diretor Técnico-Operacional	1	40 horas	135
Ouvidor	1	40 horas	115

* obs: o colaborador efetivo que exercer o cargo de Ouvidor, poderá optar pela remuneração do cargo efetivo acrescido de gratificação de 50% do nível 105

ANEXO II
RELAÇÃO DE EMPREGOS COMISSIONADOS SEM MANDATO

Os empregos comissionados relacionados neste quadro serão providos por livre nomeação pelo Presidente da ARISB-MG.

CARGO	Nº DE VAGAS	CARGA HORÁRIA	REF. SALARIAL
Gerência de Regulação e Normatização	1	40 horas	125
Gerência de Fiscalização	1	40 horas	125
Gerência Econômica e Ativos Regulatórios	1	40 horas	125
Superintendência de Planejamento e Gestão	1	40 horas	125
Controladoria	1	40 horas	115
Procuradoria	1	40 horas	115
Assessoria de Comunicação Social	1	40 horas	105
Assessoria de Relações Institucionais	1	40 horas	105

* obs: o colaborador efetivo que exercer um dos cargos previstos no Anexo II, poderá optar pela remuneração do cargo efetivo acrescido de gratificação de 50% do nível 105.

ANEXO III
RELAÇÃO DE EMPREGOS PÚBLICOS

Os empregos públicos relacionados neste quadro serão providos por mediante concurso público de provas ou de provas e títulos.

CARGO	Nº DE VAGAS	CARGA HORÁRIA	REF. SALARIAL	REQUISITOS

Assistente Administrativo	12	40 horas	55	Curso de nível médio
Agente Administrativo	2	40 horas	75	Curso superior em Administração, Administração Pública, Gestão Pública, Ciências Contábeis, Direito, reconhecido pelo MEC.
Contador	1	40 horas	85	Curso superior em Contabilidade, com registro válido e vigente no respectivo órgão de fiscalização.
Advogado	2	40 horas	95	Curso superior em Direito, com registro válido e vigente no respectivo órgão de fiscalização.
Técnico de Informática	1	40 horas	65	Comprovante de conclusão de curso de ensino médio com formação técnica em informática.
Analista de Fiscalização e Regulação (Engenharia Civil)	18	40 horas	105	Curso superior em Engenharia Civil, com registro válido e vigente no respectivo órgão de fiscalização, Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria "B".
Analista de Fiscalização e Regulação (Engenharia Ambiental)	8	40 horas	105	Curso superior em Engenharia Ambiental, com registro válido e vigente no respectivo órgão de fiscalização, Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria "B".
Analista de Fiscalização e Regulação (Engenharia Química)	2	40 horas	105	Curso superior em Engenharia Química, com registro válido e vigente no respectivo órgão de fiscalização, Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria "B".
Analista de Fiscalização e Regulação (Economista)	4	40 horas	105	Curso superior em Economia, com registro válido e vigente no respectivo órgão de fiscalização, Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria "B".
Analista de Fiscalização e Regulação (Contador)	9	40 horas	105	Curso superior em Contabilidade, com registro válido e vigente no respectivo órgão de fiscalização, Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria "B".
Analista de Fiscalização e Regulação (Administrador)	3	40 horas	105	Curso superior em Administração, com registro válido e vigente no respectivo órgão de fiscalização, Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria "B".
Analista de Fiscalização e Regulação (Geografia)	1	40 horas	105	Curso superior em Geografia (Bacharelado), com registro válido e vigente no respectivo órgão de fiscalização, Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria "B".
Analista de Fiscalização e Regulação (Ciências Biológicas)	2	40 horas	105	Curso superior em Ciências Biológicas (Bacharelado), com registro válido e vigente no respectivo órgão de fiscalização, Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria "B".
Analista de Fiscalização e Regulação (Engenharia de Produção)	1	40 horas	105	Curso superior em Engenharia de Produção, com registro válido e vigente no respectivo órgão de fiscalização, Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria "B".

ANEXO IV
RELAÇÃO DE FUNÇÕES GRATIFICADAS

As funções gratificadas relacionadas neste quadro serão providas mediante recrutamento restrito.

CARGO	Nº DE VAGAS	CARGA HORÁRIA	VENCIMENTO
Coord. Atos Normativos	1	40 horas	25% do nível 105.
Coord. Regulação Operacional	1	40 horas	25% do nível 105.
Coord. Auditoria e Certificação de Qualidade	1	40 horas	25% do nível 105.
Coord. Fiscalização de Águas	1	40 horas	25% do nível 105.
Coord. Fiscalização de Resíduos Sólidos	1	40 horas	25% do nível 105.
Coord. Fiscalização Comercial	1	40 horas	25% do nível 105.
Coord. Estudos Econômicos	1	40 horas	25% do nível 105.
Coord. Contabilidade e Ativos Regulatórios	1	40 horas	25% do nível 105.
Coord. de Planejamento e Execução Orçamentária	1	40 horas	25% do nível 105.

ANEXO V
Tabela de Níveis de Referência Salarial

ANEXO VI
CRITÉRIOS DE DESENVOLVIMENTO DE CARREIRA

1 - O avanço de um nível de vencimento para outro, dar-se-á dentro das condições do Plano de Carreira a seguir, através de Progressão Vertical.
2 - Por Progressão Vertical entende-se a elevação do nível de vencimento em que se encontra o empregado público concursado e ocupante de cargo público efetivo constante do ANEXO III – Relação de Empregos Públicos, para o imediatamente superior, sempre dentro do mesmo emprego.
3 - O empregado poderá progredir verticalmente através dos seguintes métodos:
a) progressão vertical por tempo de serviço: é a progressão do empregado para o nível imediatamente subsequente, conforme seu tempo de emprego público e será realizada no mês em que o mesmo completar cada ano de efetivo exercício no emprego.
b) progressão vertical por titulação: é a progressão do empregado, pela contínua atualização, especialização e aperfeiçoamento, para o aprimoramento do desempenho de suas atividades. A primeira progressão por titulação, atendidas as condições estabelecidas no item 5 (abaixo), somente se dará depois de completados 12 (doze) meses de efetivo trabalho.
4 - A progressão vertical por titulação dar-se-á por titulação do empregado obedecendo aos seguintes critérios de progressão:
● de dois níveis no emprego, por uma única vez, por ter concluído curso de Graduação, desde que tal curso seja superior à escolaridade exigida para o emprego que o empregado ocupa;
● de três níveis no emprego, por uma única vez, por ter concluído curso de Pós-Graduação, em nível de especialização, correlato com o emprego do empregado;
● de quatro níveis no emprego, por uma única vez, por ter concluído curso de Pós-Graduação, em nível de mestrado, correlato com o emprego do empregado;
● de cinco níveis no emprego, por uma única vez, por ter concluído curso de Pós-Graduação, em nível de doutorado, correlato com o emprego do empregado.
- Para fazer a análise da correlação da titulação obtida com o emprego ocupado pelo empregado, quando for o caso, o Diretor Geral nomeará uma comissão de três empregados da ARISB-MG, que terá um prazo máximo de 15 (quinze) dias para emitir um parecer.

ANEXO VI
VALORES, CRITÉRIOS E FORMA DE CÁLCULO DA TAXA DE REGULAÇÃO E FISCALIZAÇÃO PARA OS SERVIÇOS DE SANEAMENTO BÁSICO REGULADOS PELA ARISB

1. Fórmula de Cálculo da Taxa de Regulação e Fiscalização dos Serviços de Saneamento Básico:
1.1 - TRFA – Serviços de Água: Valor referente aos serviços de Regulação e Fiscalização da prestação de serviços de abastecimento de Água.
TRFA - Serviços de Água = $Número\ de\ Economias\ de\ Água\ (NEA)$

× *VTRF* (*Valor Taxa Regulação e Fiscalização*)
1.2 - TRFE - Serviços de Esgoto: Valor referente aos serviços de Regulação e Fiscalização da prestação de serviços de Esgotamento Sanitário.
TRFE - Serviços de Esgoto = *Número de Economias de Esgoto* (*NEE*) × *VTRF* (*Valor Taxa Regulação e Fiscalização*)
1.3 - TRFMRS - Serviços de Manejo de Resíduos Sólidos: Valor referente aos serviços de Regulação e Fiscalização da prestação de serviços do Manejo de Resíduos Sólidos.
TRFMRS - Serviços de Manejo de Resíduos Sólidos = *Número de Economias de* Manejo de Resíduos Sólidos (NEMRS) × *VTRF* (*Valor Taxa Regulação e Fiscalização*)

2. A atualização dos Valores da Taxa de Regulação e Fiscalização (VTRF) será promovida anualmente, pela Assembleia Geral, ficando estabelecido para o presente ano os seguintes valores:
2.1 - VTRF CNSO = R$ 0,28 (Vinte e oito centavos): Valor da Taxa de Regulação e Fiscalização da prestação de serviços de saneamento básico para os municípios consorciados
2.2 - VTRF CONV = R$ 0,40 (Quarenta centavos): Valor da Taxa de Regulação e Fiscalização da prestação de serviços de saneamento básico para os municípios não consorciados
2.3 - VTRF CSPR = R$ 0,52 (Cinquenta e dois centavos): Valor da Taxa de Regulação e Fiscalização da prestação de serviços de saneamento básico para os municípios com concessão privada.
3 - Para fins de cálculo da Taxa de Regulação e Fiscalização – TRF, considera-se:
3.1 - Economia de Água ou de Esgoto: o imóvel de uma única ocupação, ou subdivisão de imóvel com ocupação independente das demais, perfeitamente identificável ou comprovável em função da finalidade de sua ocupação legal, dotado de instalação privativa ou comum para uso dos serviços de abastecimento de água ou de coleta de esgotos.
3.2 - Economia de Manejo de Resíduos Sólidos: o imóvel de uma única ocupação, ou subdivisão de imóvel com ocupação independente das demais, perfeitamente identificável ou comprovável em função da finalidade de sua ocupação legal, que receba a prestação dos serviços de manejo de resíduos sólidos.
4. - Os Números Totais de Economias de Água e Esgoto, ou de Manejo de Resíduos Sólidos a serem utilizados para efeito deste cálculo serão os verificados no cadastro geral de usuários do operador do sistema no dia 31 de dezembro de cada ano para as cobranças nos meses de janeiro a junho e 30 de junho para as cobranças nos meses de julho a dezembro. Serão consideradas como Economias Totais aquelas ativas no cadastro geral de usuários do operador do sistema.

LEI MUNICIPAL Nº 2.736/2024

Sanciono a presente Lei e seus anexos. Mando, portanto, a todas as autoridades, a quem o conhecimento e execução desta lei couberem que cumpram e façam a cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Pirapora (MG), 19 de dezembro de 2024.

ALEXANDRO COSTA CESAR
Prefeito de Pirapora

Publicado por:
Diogo Pacheco Alves
Código Identificador:5157551C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PRATA

ASSESSORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 737/2024

PORTARIA Nº 737/2024

EXONERA E DECLARA VAGOS CARGOS PÚBLICOS QUE MENCIONA.

O Prefeito do Município de Prata, Estado de Minas Gerais no uso de suas atribuições legais, conforme disposto no art. 58, inciso I da Lei Complementar nº 002/2006, de 31 de janeiro de 2006 e Art. 82, Inciso II, Letra "a" da Lei Orgânica do Município de Prata-MG.
RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, a contar de **31/12/2024**, as servidoras abaixo relacionadas, e declarar vagos os cargos de provimento em **Comissão** de **DIRETOR ESCOLAR I - símbolo SC-4, e DIRETOR ESOCLAR II e III - símbolo SC-3,** conforme segue:

NOME	MATRÍCULA	ESCOLA	CARGO
ADRIANA DIAS DA SILVA OLIVEIRA	3660	E. M. PADRE JOÃO ANNESI	DIRETOR I
ROSANA APARECIDA SOUZA CRUZ	659	E. M. MARIANA CLARA DE GOUVEIA	DIRETOR I
CLÉIA RODRIGUES FERREIRA	7137	CMEI - DELÍCIA DE SOUZA VIERA	DIRETOR I
ALECSANDRA OLIVEIRA COSTA SILVA	1883/5731	E.M. DR. SEVERIANO VILELA JUNQUEIRA	DIRETOR II
DÉBORA AURORA DE OLIVEIRA	7138	E. M. PROFª. ALICE BITTENCOURT DE LIMA	DIRETOR II
LEIDE APARECIDA DA SILVA OLIVEIRA	3727	E. M. AFONSINA MARIA DE JESUS	DIRETOR II
MARCIANE APARECIDA FRANCO	922	E. M. DOM PEDRO II	DIRETOR II
RENATA RIPOSATI GONÇALVES	8503	E. M. DA VILA VICENTINA	DIRETOR II
DALIENE MOREIRA DA SILVA	6684	E. M. PROF. MARCOS HERMÍNIO MARTINS DE REZENDE	DIRETOR II
FABRICIA DOS REIS GARCIA	8747	E. M. PROFª. MARIA CARMEM DE SOUZA LIMA NOVAIS	DIRETOR II
MÁRCIA APARECIDA SANTOS VIEIRA	7135	E. M. JUNTO À LOJA MAÇÔNICA UNIÃO E CARIDADE	DIRETOR III

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos em 31/12/2024.

Prefeitura Municipal de Prata, em 20 de dezembro de 2024.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruna Silva Ferreira Nunes
Código Identificador:87BFF858

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RIO ESPERA

MUNICÍPIO DE RIO ESPERA
LEI 1615, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2024.

Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Rio Espera para o exercício financeiro de 2025.

A Câmara Municipal de Rio Espera aprova e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:
Art. 1° O Orçamento Geral do Município de Rio Espera estima a receita e fixa a despesa em R R$30.244.009,00 (Trinta milhões, duzentos e quarenta e quatro mil e nove reais), para o exercício financeiro de 2025; sendo R$19.408.169,75 (Dezenove milhões, quatrocentos e oito mil, cento e sessenta e nove reais e setenta e cinco centavos) do Orçamento Fiscal e R$10.835.839,25 (Dez milhões, oitocentos e trinta e cinco mil, oitocentos e trinta e nove reais e vinte e cinco centavos.) do Orçamento de Seguridade Social.
Art. 2° A Receita do Município de Rio Espera é estimada de acordo com a seguinte discriminação:

1. Receitas Correntes	
01.01. Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	778.634,00
01.02. Contribuições	437.385,00
01.03. Receita Patrimonial	1.212.602,00
01.06. Receita de Serviços	70.565,00
01.07. Transferências Correntes	28.562.991,00
01.09. Outras Receitas Correntes	452.232,00
Soma	31.514.409,00
2. Receitas de Capital	
02.04. Transferências de Capital	2.800.000,00
Soma	2.800.000,00
9. Dedução da Receita Corrente	
9.5. Dedução para Formação do FUNDEB	-4.070.400,00
Total da Receita Estimada	30.244.009,00

Art. 3° A Despesa do Município de Rio Espera é fixada de acordo com a seguinte discriminação:
a) Classificação Institucional

1. CÂMARA MUNICIPAL RIO ESPERA	
01.01. Corpo Legislativo	739.000,00
01.01. Secretaria	731.000,00
01.03. Serviços Gerais da Câmara	250.000,00
Soma	1.720.000,00
02. PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO ESPERA	
02.01 Gabinete do Prefeito	483.504,98
02.01.01 Gabinete do Prefeito	483.504,98
02.02 Secretaria de Administração e Planejamento	2.339.754,55
02.02.01 Secretaria de Administração e Planejamento	2.339.754,55
02.03 Secretaria de Educação	5.043.813,00
02.03.01 Secretaria de Educação	5.043.813,00
02.04 Secretaria de Saúde	9.668.432,25
02.04.01 Secretaria de Saúde	796.787,00
02.04.02 Fundo Municipal de Saúde	8.871.645,25
02.05 Secretaria de Obras e Infraestrutura	4.518.824,00
02.05.01 Secretaria de Obras e Infraestrutura	4.518.824,00
02.06 Secretaria da Fazenda	808.711,00
02.06.01 Secretaria da Fazenda	808.711,00
02.07 Secretaria de Meio Ambiente	419.688,00
02.07.01 Secretaria de Meio Ambiente e Turismo	419.688,00
02.08 Secretaria de Assistência Social	1.658.345,00
02.08.01 Secretaria de Assistência Social	627.438,00
02.08.02 Fundo Municipal de Assistência Social	893.492,00
02.08.03 Fundo Municipal da Criança e Adolescente	137.415,00
02.09 Secretaria de Agricultura	1.063.782,00
02.09.01 Secretaria de Agricultura	1.063.782,00
02.10 Secretaria de Transporte	444.402,00
02.10.01 Secretaria de Transporte	444.402,00
02.11 Secretaria de Cultura, Turismo e Esporte	1.843.089,78
02.11.01 Secretaria de Cultura e Esportes	29.730,00
02.11.02 Fundo Municipal de Cultura	1.388.514,00
02.11.03 Esporte	424.845,78
02.12 Secretaria de Desenvolvimento Social	116.684,44
02.12.01 Desenvolvimento Social	116.684,44
02.13 Secretaria de Desenvolvimento Urbano	114.978,00
02.13.01 Secretaria de Desenvolvimento Urbano	114.978,00
Soma	28.524.009,00
Total Da Despesa Fixada	30.244.009,00

b) Classificação Funcional

01 LEGISLATIVA	1.720.000,00
04 ADMINISTRAÇÃO	7.055.887,45

06 SEGURANÇA PÚBLICA	10.000,00
08 ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.167.407,00
10 SAÚDE	9.668.432,25
12 EDUCAÇÃO	5.043.813,00
13 CULTURA	721.620,00
15 URBANISMO	1.839.885,00
17 SANEAMENTO	61.300,00
18 GESTÃO AMBIENTAL	49.350,00
20 AGRICULTURA	1.076.382,00
23 COMÉRCIO E SERVIÇOS	15.750,00
26 TRANSPORTE	63.000,00
27 DESPORTO E LAZER	596.325,78
28 ENCARGOS ESPECIAIS	756.104,00
99 RESERVA DE CONTINGENCIA/RPPS	398.752,52
Total Da Despesa Fixada	30.244.009,00

c) Classificação por Natureza

3. Despesas Correntes	
03.01. Pessoal e Encargos Sociais	13.706.807,00
03.03. Outras Despesas Correntes	12.186.856,72
Soma	25.893.663,72
4. Despesas de Capital	
04.04. Investimentos	3.747.592,76
04.06. Amortização da Dívida	204.000,00
Soma	3.951.592,76
9. Reserva de Contingência	398.752,52
Total da Despesa Fixada	30.244.009,00

§ 1º - O Poder Executivo assegurará, conforme disposto nos artigos 126 e 135 da Lei Orgânica do Município de Rio Espera/MG após alteração da emenda nº. 04/2022 (Lei municipal nº. 1.525 de 26 de abril de 2022), os recursos financeiros de no mínimo 1,2% (um inteiro e dois décimos por cento) das receitas tributárias e das transferências constitucionais estimado em R$ 398.752,52 (trezentos e noventa e oito mil setecentos e cinquenta e dois reais e cinquenta e dois centavos), previstos nos artigos 153, 158 e 159 da Constituição Federal e da Lei complementar nº. 87/96, com o que deverão ser aplicadas como emendas impositivas nos seguintes percentuais e forma: 25% (vinte e cinco por cento), estimado em R$ 99.688,00 (noventa e nove mil seiscentos e oitenta e oito reais), para serem aplicados no setor de Educação, em específico para a aquisição de kit/material escolar/uniformes individuais para os alunos da rede municipal ensino; 15% (quinze por cento), estimado em R$ 59.813,00 (cinquenta e nove mil oitocentos e treze reais), para serem aplicados no setor de Saúde, em específico para aquisição de um gerador para o posto de saúde de Rio Espera; e 60% (sessenta por cento), estimado em R$ 239.813,00 (duzentos e trinta e nove mil oitocentos e treze reais), para ser utilizado na proporção de R$ 26.584,00 (vinte e seis mil quinhentos e oitenta e quatro reais) para cada um dos vereadores em exercício conforme as indicações a seguir:

ANA PAULA PINTO DA SILVA – 1) R$ 8.584,00 PARA A CASA DE REPOUSO HEITOR HORÁCIO DORNELAS – OBRA UNIDA VILA VICENTINA (CNPJ 08.361.269/0001-05); 2) R$ 18.000,00 PARA AQUISIÇÃO DE UM RELÓGIO DIGITAL PARA A PRAÇA CÔNEGO AGOSTINHO.

MARIA IRANI APARECIDA DA SILVEIRA - 1) R$ 26.584,00 PARA PERFURAÇÃO DE POÇO ARTESIANO PARA A LOCALIDADE DA VARGINHA.

JOSÉ LUIZ MOREIRA JÚNIOR – 1) R$ 8.000,00 PARA PERFURAÇÃO DE POÇO ARTESIANO PARA A LOCALIDADE DA VARGINHA; 2) R$ 6.584, PARA A ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE RADIOFUSAO DE RIO ESPERA - ACORARE (CNPJ 06.063.881/0001-76); 3) R$ 6.000,00 PARA A CASA DE REPOUSO HEITOR HORÁCIO DORNELAS – OBRA UNIDA VILA VICENTINA (CNPJ 08.361.269/0001- 05); 4) R$ 3.000,00 PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO PARA O TIME DE FUTEBOL DO RIOESPERENSE ESPORTE CLUBE; 5) R$ 1.500,00 PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO PARA O TIME DE FUTEBOL DE RIO MELO; E 6) R$ 1.500,00 PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO PARA O TIME DE FUTEBOL DA VARGINHA.

MARCO ANTÔNIO DE MIRANDA CUNHA - 1) R$ 26.584,00 PARA AQUISIÇÃO DE UM GERADOR PARA O POSTO DE SAÚDE DE RIO ESPERA.

JOSÉ CARLOS DE ARAÚJO – 1) R$ 22.584,00 PARA AQUISIÇÃO DE UM GERADOR PARA O POSTO DE SAÚDE DE RIO ESPERA; 2) R$ 2.000,00 PARA A ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE RADIOFUSÃO DE RIO ESPERA - ACORARE (CNPJ 06.063.881/0001-76); 3) R$ 2.00,00 PARA A CASA DE REPOUSO HEITOR HORÁCIO DORNELAS – OBRA UNIDA VILA VICENTINA (CNPJ 08.361.269/0001-05);

APARECIDA AUXILIADORA DA SILVEIRA ROSA – 1) 16.000,00 PARA AQUISIÇÃO DE MESAS E BANCOS PARA A PRAÇA DA PIEDADE; 2) R$ 5.584,00 PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE MANUTENÇÃO DA CAPELA DA LOCALIDADE DO BURACO DO PAIOL; 3) R$ 5.000,00 PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE MANUTENÇÃO PARA O SALÃO PAROQUIAL DA LOCALIDADE DOS MOREIRAS;

SANDRO PEDRO DE SOUZA - 1) R$ 26.584,00 PARA AQUISIÇÃO DE UM GERADOR PARA O POSTO DE SAÚDE DE RIO ESPERA.

ADELMO DA ROCHA– 1) R$ 8.000,00 PARA A ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE RADIOFUSÃO DE RIO ESPERA - ACORARE (CNPJ 06.063.881/0001-76); 2) R$ 4.000,00 PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO E UMA MÁQUINA DE CORTAR GRAMA PARA O TIME DE FUTEBOL PADILHA FUTEBOL CLUBE; 3) R$ 4.000,00 PARA AS FESTIVIDADES DO TRILHÃO DO PADILHA; 4) R$ 4.000,00 PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE MANUTENÇÃO DA CAPELA DA LOCALIDADE DO BURACO DO PAIOL; 5) R$ 4.000,00 PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE MANUTENÇÃO DA CAPELA SÃO JOSÉ NA LOCALIDADE DO PADILHA; 6) R$ 2.584,00 PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE MANUTENÇÃO DA CAPELA SÃO SEBASTIÃO DA LOCALIDADE DE VARGEM FORMOSA;

NATÁLIA MILAGRES MOREIRA 1) R$ 20.000,00 PARA A REFORMA DA QUADRA DE ESPORTES DO DISTRITO DE RIO MELO; 2) R$ 6.584,00, PARA IMPLANTAÇÃO DE UM PARQUINHO NA ESCOLA MUNICIPAL DA LOCALIDADE DE ARARAS.

§ 2º - As emendas impositivas tratadas no parágrafo anterior deverão ser executadas mês a mês pelo Poder Executivo no lapso do exercício financeiro de 2025, o qual deverá até o dia 20 (vinte) de cada mês comprovar a sua efetiva execução através do envio à Câmara Municipal dos balancetes de Receitas e Despesas, Notas de Empenhos, OPs, Notas Fiscais, Contratos, Convênios e outros documentos que forem pertinentes.

§3º - Para cumprimento das emendas impositivas deverá o Poder Executivo alterar o que for necessário, dentro dos valores dispostos no parágrafo primeiro, as despesas fixadas neste artigo e/ou nas demais disposições legais, para tanto expedindo o ato administrativo pertinente e enviando-o à Câmara Municipal no prazo máximo de 20 dias após a sua publicação.

Art. 4º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a:

I-abrir créditos suplementares até o valor correspondente a 30% do montante da despesa fixada nesta Lei, mediante a utilização do recurso de anulação de dotação, conforme dispõe o inciso III do § 1º do art. 43 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964;
II- abrir créditos suplementares até o valor correspondente ao superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício de 2024, observado o disposto noinciso I do § 1ºe no§ 2º do art. 43 da Lei nº 4.320, de 1964;
III- abrir créditos suplementares até o valor correspondente ao excesso de arrecadação apurado durante a execução orçamentária de 2025, observado o disposto no inciso II do § 1º e no §3º do art. 43 da Lei nº 4.320, de 1964;
IV - efetuar operações de crédito, inclusive as operações de crédito por antecipação de receita (ARO), obedecidos os dispositivos contidos nos arts. 32 a 38 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, nos termos do §8º do art. 165 da Constituição Federal.
Parágrafo único. Poderá o Chefe do Poder Executivo Municipal inserir natureza de despesa em categoria de programação já existente.
Art. 5° Os recursos da Reserva de Contingência consignados no Orçamento do Município poderão ser usados para a abertura de créditos adicionais, observado o disposto no inciso III do art. 5º da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.
Art. 6° Esta Lei entra em vigor em 1° de janeiro de 2025.
Rio Espera, 16 de dezembro de 2024

JULIANO BENÍCIO HENRIQUES GONÇALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Amanda de Cássia da Cruz
Código Identificador:86EF6833

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ROSÁRIO DA LIMEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSARIO DA LIMEIRA
TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO

Ref.:
Processo de Licitação nº 122/2024
Pregão Eletrônico nº 025/2024

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO Nº 094/2024, QUE FAZEM ENTRE SI, DE UM LADO, COMO CONTRATANTE, A PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DA LIMEIRA/MG, E, DE OUTRO LADO, COMO CONTRATADA, A EMPRESA REAUTO REPRESENTAÇÃO DE AUTOMOVEIS LTDA.

Pelo Presente Instrumento, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DA LIMEIRA/MG**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na PRAÇA NOSSA SENHORA DE FÁTIMA, Nº 232, BAIRRO CENTRO, representado neste ato pelo Prefeito Municipal Ilmo. Sr. JOSÉ MARIA PINTO DA SILVA, residente e domiciliado neste município, portador da Cédula de Identidade nº MG-18.578.513 SSP/MG e do CPF Nº 123.013.506-57, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE,** e de outro lado a empresa REAUTO REPRESENTAÇÃO DE AUTOMOVEIS LTDA, neste ato denominado simplesmente CONTRATADO, inscrito no CNPJ sob o nº 17.282.963/0001-28, representada pela Sra. MÔNICA CRISTINA MARTINS PARPINELLI MOUTINHO, portador do CPF n° 080.991.026-
81 e Cédula de Identidade n° MG-12.518.150 SSP/MG, resolvem celebrar o presente **Termo de RESCISÃO do Contrato nº 094/2024**, de acordo com as formalidades constantes do **Processo nº 122/2024**, na modalidade **Pregão Eletrônico nº 025/2024**, observadas as disposições da Lei nº 14.133/21, mediante as cláusulas e condições que abaixo seguem:

1.	**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. O presente termo tem por objeto o **RESCISÃO do Contrato nº 094/2024**, em razão da solicitação de desclassificação solicitada pela empresa contratada, mediante fatos e fundamentos narrados em documento próprio o qual é parte integrante deste documento.

1.2. O RESCISÃO se dará de forma parcial, ficando, a partir deste, cancelado somente o item de nº 2, vinculado ao Contrato nº 094/2024, que segue:

ANEXO I

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	MARCA/ MODELO	P. UNITÁRIO	P. TOTAL
02	AQUISIÇÃO DE VEÍCULO QUE POSSUA NO MÍNIMO AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS: COR BRANCA OU PRATA, AQUISIÇÃO DE VEÍCULO PICAPE, 02 (DUAS) PORTAS, NOVA DE FABRICA, 0KM, ANO 2024 E MODELO 2025, MOTOR ASPIRADO DE 1.3 OU SUPERIOR OU 1.0 TURBO OU SUPERIOR, AR CONDICIONADO, DIREÇÃO HIDRÁULICA OU ELÉTRICA OU SUPERIOR, SISTEMA DE SOM COMPLETO COM MULTIMÍDIA, BANCO DO MOTORISTA COM REGULAGEM DE ALTURA, JOGO DE TAPETES, VIDROS ELÉTRICOS, TRAVAS ELÉTRICAS, ALARME, TANQUE DE COMBUSTÍVEL COM CAPACIDADE PARA 50 (CINQUENTA) LT OU SUPERIOR, REVESTIMENTO DE PLÁSTICO RÍGIDO E RESISTENTE EM TODA A CARROCERIA (ORIGINAL), PORTA OBJETOS NAS PORTAS, CÂMBIO MANUAL DE 05 (CINCO) MARCHAS A FRENTE OU SUPERIOR E 01 (UMA) À RÉ, TOMADA 12V, PROTETOR DE CARTER, POTÊNCIA MÍNIMA DE 107 CV OU SUPERIOR, AIRBAG DUPLO E FREIOS TIPO ABS, CARGA ÚTIL PARA 700KG OU SUPERIOR, CAPOTA MARÍTIMA, RETROVISORES EXTERNOS NA COR DO VEÍCULO COM REGULAGEM ELÉTRICA INTERNA. INSERIR O PROSPECTO JUNTO À PROPOSTA. O VEÍCULO A SER OFERTADO DEVERÁ POSSUIR DESCRIÇÃO IGUAL OU SUPERIOR AO ORA EXIGIDO. **O VEÍCULO DEVE OBRIGATORIAMENTE POSSUIR DESCRIÇÃO IGUAL OU SUPERIOR AO EXIGIDO E POSSUIR TODOS OS DEMAIS ITENS ASSESSÓRIOS EXIGIDOS PELO CÓDIGO BRASILEIRO DE TRÂNSITO.**	UNID	01	VOLKSWAGEN SAVEIRO ROBUST CABINE SIMPLES	R$96.800,00	R$96.800,00

2.	**CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL**

2.1. O presente instrumento está amparado no art. 138, II da Lei Federal nº 14.133/21, c/c Cláusula Décima Segunda do respectivo contrato em comento.

3.	CLÁUSULA SEGUNDA – DO DISTRATO

3.1. Por força do presente RESCISÃO, as partes dão por terminado, a partir da assinatura do presente termo, nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações contratuais assumidas e extinguidas mediante a este termo.
3.3. O RESCISÃO do item registrado se dará de forma imediata a partir da assinatura deste termo.

4.	CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

4.1. A CONTRATANTE providenciará a publicação do extrato do presente Termo de RESCISÃO Parcial na imprensa oficial no prazo de até 10 (dez) dias úteis, a contar da data de assinatura deste termo.

4.	CLÁUSULA QUARTA – DO FORO

4.1. Para dirimir eventuais conflitos da execução deste termo, é competente o foro da Comarca de Muriaé/MG.

E por estarem justas e acordadas, as partes firmam o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Prefeitura Municipal de Rosário da Limeira/MG, 17 de dezembro de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DA LIMEIRA
Contratante

REAUTO REPRESENTAÇÃO DE AUTOMOVEIS LTDA
Contratado

TESTEMUNHAS:

1-

2-

Publicado por:
Estevão de Aguiar Braga
Código Identificador:89074D74

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO GONÇALO DO RIO PRETO

ASSESSORIA GABINETE
ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA PARA O EXERCÍCIO 2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEI MUNICIPAL 781/2024

ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA PARA O EXERCÍCIO 2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de São Gonçalo do Rio Preto – MG, aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - A Receita do Município de São Gonçalo do Rio Preto, para o exercício de 2025 é estimada em R$ 42.686.000,00 (Quarenta e dois milhões e seiscentos e oitenta e seis mil reais), cuja realização ser fará mediante a seguinte discriminação constante de quadros próprios e anexos que faz parte integrante da presente Lei:

RECEITA	R$	R$
RECEITAS CORRENTES		39.824.000,00
Receita Tributária	1.674.500,00	
Receita de Contribuições Receita Patrimonial	286.500,00 574.500,00	
Receita de Serviços	40.500,00	
Transferências Correntes	43.248.500,00	
Outras Receitas Correntes	167.000,00	
Dedução da Receita Corrente	-6.167.500,00	
RECEITAS DE CAPITAL		2.862.000,00
Operação de Crédito Alienação de Bens Transferência de Capital	10.000,00 5.000,00 2.847.000,00	
TOTAL DE RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS		**42.686.000,00**

Art. 2º - A despesa do Município de São Gonçalo do Rio Preto, para o exercício de 2025 é fixada em R$ 42.686.000,00 (Quarenta e dois milhões e seiscentos e oitenta e seis mil reais) sendo, que será realizada conforme discriminação em Funções de Governo e Unidades Orçamentárias, constantes de quadros anexos que também faz parte integrante desta Lei:

DESPESAS POR FUNÇOES DE GOVERNO

ESPECIFICAÇÃO	R$	R$
LEGISLATIVO	1.791.000,00	
JUDICIARIA	254.500,00	
ADMINISTRAÇÃO	3.968.000,00	
DEFESA NACIONAL	11.500,00	
SEGURANÇA PUBLICA	264.000,00	
ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.952.000,00	

SAÚDE	11.064.000,00	
TRABALHO	9.000,00	
EDUCAÇÃO	8.420.000,00	
CULTURA	1.877.000,00	
DIREITOS DA CIDADANIA	403.500,00	
URBANIZAÇÃO	4.090.500,00	
HABITAÇÃO	39.000,00	
SANEAMENTO	416.000,00	
GESTÃO AMBIENTAL	425.500,00	
CIÊNCIA E TECNOLOGIA	3.000,00	
AGRICULTURA	2.025.000,00	
COMERCIO E SERVIÇOS	182.000,00	
ENERGIA	460.000,00	
TRANSPORTES	1.876.500,00	
DESPORTO E LAZER	747.000,00	
ENCARGOS ESPECIAIS	2.207.000,00	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	200.000,00	
TOTAL		**42.686.000,00**

DESPESAS POR UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS

ESPECIFICAÇÃO	R$	R$
Câmara Municipal	1.791.000,00	1.791.000,00
Executivo		40.895.000,00
Chefia de Gabinete	706.000,00	
Controle Interno	73.500,00	
Procuradoria Geral	254.500,00	
Assessoria de Planejamento e Políticas Públicas	19.000,00	
Secretaria Municipal de Administração e Comunicação	2.679.000,00	
Secretaria Municipal de Fazenda e Finanças	2.709.500,00	
Secretaria Municipal de Compras e Almoxarifado	418.000,00	
Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente	2.508.000,00	
Secretaria Municipal de Educação	8.420.000,00	
Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Patrimônio Cultural, Esporte e Lazer	2.806.000,00	
Secretaria Municipal de Saúde	11.064.000,00	
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social	2.394.500,00	
Secretaria Municipal de Transporte	1.876.500,00	
Secretaria Municipal de Obras Públicas e Serviços Urbanos	4.966.500,00	
TOTAL		**42.686.000,00**

DESPESAS POR CATEGORIA ECONÔMICA

3.DESPESAS CORRENTES	36.476.500,00	
4.DESPESAS DE CAPITAL	6.009.500,00	
9.RESERVA DE CONTINGÊNCIA	200.000,00	
TOTAL	. . . . .	**42.686.000,00**
NATUREZA DA DESPESA		
Pessoal e Encargos Sociais	18.358.000,00	
Juros e Encargos da Dívida	94.000,00	
Outras Despesas Correntes	18.024.500,00	
Investimentos	5.628.500,00	
Inversões Financeiras	5.500,00	
Amortização da Dívida	375.500,00	
Reserva de Contingência	200.000,00	
TOTAL	. . . . .	**42.686.000,00**

Art. 3º - Fica o Executivo Municipal autorizado, durante a execução Orçamentária do exercício de 2025 a:

I - Realizar operações de crédito dentro das normas estabelecidas pelas instituições financeiras nacionais, observados os limites de capacidade de endividamento do município, em conformidade com as normas editadas pelo Banco Central do Brasil e pela legislação em vigor, mediante prévia autorização legislativa.

II - Abrir créditos adicionais suplementares às dotações que se fizerem insuficientes, até o limite de 15% (quinze por cento) da receita orçamentária prevista, utilizando como fonte de recursos a anulação parcial e/ou total de dotações, conforme dispõe o artigo 43, inciso III da Lei Federal nº 4320/64, mediante prévia autorização legislativa.

III - Abrir créditos adicionais suplementares utilizando o excesso de arrecadação efetivamente realizado na forma do art. 43, inciso II e § 3º da Lei Federal nº 4320 de 1964, até o limite apurado por fontes de recursos, mediante prévia autorização legislativa.
IV - Abrir créditos adicionais suplementares até o limite do superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício anterior, apurado por fontes de recursos e em conformidade com o quadro "Disponibilidade por Destinação de Recursos - DDR apurado no Balanço Patrimonial" do exercício de 2024, conforme dispõe o artigo 43, inciso I da Lei Federal nº 4320/64, mediante prévia autorização legislativa.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta lei em vigor a partir do 1º (primeiro) de Janeiro de 2025.

São Gonçalo do Rio Preto/MG, 20 de Dezembro de 2024.

DILSON DE FATIMA MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ludmila Santos Leite
Código Identificador:19941126

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI MUNICIPAL Nº 5210

LEI MUNICIPAL Nº 5210
PROJETO DE LEI Nº 5668

"ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Senhor Prefeito Municipal de São Sebastião do Paraíso/MG, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele, sanciona e promulga a seguinte lei:

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º - Esta Lei estima a receita e fixa a despesa do Município para o exercício financeiro de 2025 em R$ 549.804.531,13 (Quinhentos e quarenta e nove milhões oitocentos e quatro mil quinhentos e trinta e um reais e treze centavos) bruto, sendo as deduções:

FUNDEB R$ 35.331.713,13 (Trinta e cinco milhões trezentos e trinta e hum mil setecentos e treze reais e treze centavos) e do INPAR R$ 12.125,00 (Doze mil cento e vinte cinco reais), ficando como valor líquido a importância de R$ 514.460.693,00 (Quinhentos e quatorze milhões quatrocentos e sessenta mil seiscentos e noventa e três reais), referente aos Poderes do Município, seus fundos, órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta.

§ 1º - Ficam atualizados os valores relativos às metas de resultados fiscais do anexo de metas fiscais de que trata a Lei de Diretrizes Orçamentárias, nos termos do art. 4º, § 1º da LRF.

CAPÍTULO II

DO ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Art. 2º - O Orçamento do Município, em obediência ao princípio do equilíbrio das contas públicas de que trata a Lei Complementar nº 101, de 2000, art. 1º, § 1º, fica estabelecido em igual valor entre a receita estimada e a soma da despesa fixada acrescida das reservas de contingências.

CAPÍTULO III

DA APRESENTAÇÃO E ALTERAÇÃO DO ORÇAMENTO

Seção I

Da Classificação Orçamentária da Receita e da Despesa

Art. 3º - Fica ao Poder Executivo autorizado a desdobrar a receita orçamentária até o nível solicitado pelo Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais - TCE/MG, para acompanhamento da execução do orçamento.

Art. 4º - A Receita estimada e a Despesa fixada para o exercício financeiro de 2025 da presente lei compreendem o orçamento fiscal e da seguridade social, inclusive as dotações das entidades da administração indireta, são dispostas em dotações orçamentárias atribuídas a créditos orçamentários organizados pela classificação da despesa institucional, estrutura programática e natureza da despesa até o nível de elemento.

Seção II

Da Abertura de Crédito Suplementar

Art. 5º - Fica o Poder Executivo autorizado a:

I- Abrir créditos suplementares, por decreto, respeitadas as demais prescrições Constitucionais e nos termos da Lei Federal nº 4.320/1964, até o valor correspondente a 12% (doze por cento) do montante líquido previsto nesta Lei, para os respectivos orçamentos que integram o orçamento geral do Município.

Art. 6º - Fica o Poder Executivo autorizado a compatibilizar as alterações decorrentes desta Lei Orçamentária Anual - LOA com o Plano Plurianual - PPA 2022/2025 e a Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO/2025.

CAPÍTULO IV

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso, 11 de dezembro de 2024.

MARCELO DE MORAIS
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAISO				
CONSOLIDADO				
MINAS GERAIS				
18.241.349/0001-80				
SUMÁRIO GERAL DA RECEITA POR FONTE E DA DESPESA POR FUNÇÕES DE GOVERNO				
ORÇAMENTO - EXERCÍCIO DE 2025				
Receita	**Valor**	**Total**	**Despesa**	**Total**
10000000000 Receitas Correntes		**513.171.623,03**	01 LEGISLATIVA	9.000.000,00
11000000000 Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	73.831.742,41		02 JUDICIARIA	
12000000000 Contribuições	26.859.468,12		03 ESSENCIAL A JUSTICA	
13000000000 Receita Patrimonial	5.084.297,78		04 ADMINISTRACAO	34.115.225,02
14000000000 Receita Agropecuária			05 DEFESA NACIONAL	
15000000000 Receita Industrial			06 SEGURANCA PUBLICA	10.585.717,00
16000000000 Receita de Serviços	1.349.245,00		07 RELACOES EXTERIORES	
17000000000 Transferências Correntes	400.707.186,59		08 ASSISTENCIA SOCIAL	9.977.450,00
19000000000 Outras Receitas Correntes	5.339.683,13		09 PREVIDENCIA SOCIAL	49.773.209,48
20000000000 Receitas de Capital		**8.952.000,00**	10 SAUDE	233.688.073,22
21000000000 Operações de Crédito			11 TRABALHO	
22000000000 Alienação de Bens			12 EDUCACAO	93.435.716,61
23000000000 Amortização de Empréstimos			13 CULTURA	1.552.510,00
24000000000 Transferências de Capital	8.952.000,00		14 DIREITOS DE CIDADANIA	
29000000000 Outras Receitas de Capital			15 URBANISMO	13.861.750,38
70000000000 Corrente Intraorçamentária - Receitas Correntes		**27.680.908,10**	16 HABITACAO	

95100000000 Dedução FUNDEB - Receitas Correntes		**(35.331.713,13)**	17 SANEAMENTO	2.321.000,00
99100000000 Dedução Outras - Receitas Correntes		**(12.125,00)**	18 GESTAO AMBIENTAL	5.493.394,00
			19 CIENCIA E TECNOLOGIA	1.271.000,00
			20 AGRICULTURA	1.998.889,00
			21 ORGANIZACAO AGRARIA	
			22 INDUSTRIA	
			23 COMERCIO E SERVICOS	1.000.623,00
			24 COMUNICACOES	635.382,00
			25 ENERGIA	6.137.841,40
			26 TRANSPORTE	18.175.518,89
			27 DESPORTO E LAZER	5.625.600,00
			28 ENCARGOS ESPECIAIS	15.734.513,00
			99 RESERVAS	77.280,00
Total da Receita Orçamentária		**514.460.693,00**	**Total da Despesa Orçamentária**	**514.460.693,00**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAISO
CONSOLIDADO
MINAS GERAIS
18.241.349/0001-80
ANEXO I - DEMONSTRATIVO DA RECEITA E DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS
ORÇAMENTO - EXERCÍCIO DE 2025

Receita	**Valor**	**Total**	**Despesa Valor**	**Total**
Receitas Correntes		**513.171.623,03**	**Despesas Correntes**	**481.486.762,71**
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	73.831.742,41		Pessoal e Encargos Sociais 257.780.235,75	
Contribuições	26.859.468,12		Juros e Encargos da Dívida 2.000.500,00	
Receita Patrimonial	5.084.297,78		Outras Despesas Correntes 221.706.026,96	
Receita Agropecuária				
Receita Industrial				
Receita de Serviços	1.349.245,00			
Transferências Correntes	400.707.186,59			
Outras Receitas Correntes	5.339.683,13			
Dedução FUNDEB - Receitas Correntes		**(35.331.713,13)**		
Dedução FUNDEB - Transferências Correntes	(35.331.713,13)			
Dedução Outras - Receitas Correntes		**(12.125,00)**		
Dedução Outras - Receita Patrimonial	(12.125,00)			
DEFÍCIT		**3.658.977,81**		
Total:		**481.486.762,71**	**Total:**	**481.486.762,71**
Receitas de Capital		**8.952.000,00**	**Despesas de Capital**	**32.896.650,29**
Operações de Crédito			Investimentos 30.390.026,29	
Alienação de Bens			Inversões Financeiras	
Amortização de Empréstimos			Amortização da Dívida 2.506.624,00	
Transferências de Capital	8.952.000,00		**Reserva de Contingência ou Reserva do RPPS**	**77.280,00**
Outras Receitas de Capital			Reserva de Contingência ou Reserva do RPPS 77.280,00	
Corrente Intraorçamentária - Receitas Correntes		**27.680.908,10**		
Corrente Intraorçamentária - Contribuições	27.680.908,10			
			SUPERÁVIT	**3.658.977,81**
Total:		**36.632.908,10**	**Total:**	**36.632.908,10**
Receitas Correntes		**513.171.623,03**	**Despesas Correntes**	**481.486.762,71**
Receitas de Capital		**8.952.000,00**	**Despesas de Capital**	**32.896.650,29**
Corrente Intraorçamentária - Receitas Correntes		**27.680.908,10**	**Reserva de Contingência ou Reserva do RPPS**	**77.280,00**
Dedução FUNDEB - Receitas Correntes		**(35.331.713,13)**		
Dedução Outras - Receitas Correntes		**(12.125,00)**		
Total:		**514.460.693,00**	**Total:**	**514.460.693,00**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAISO
CONSOLIDADO
MINAS GERAIS
18.241.349/0001-80
ANEXO VII - DEMONSTRATIVO POR FUNÇÃO, SUBFUNÇÃO E PROGRAMA POR PROJETO/ATIVIDADE
ORÇAMENTO - EXERCÍCIO DE 2025

Código	**Descrição**	**Projetos**	**Atividades**	**Valor**
01	**LEGISLATIVA**	**905.000,00**	**8.095.000,00**	**9.000.000,00**
01031	ACAO LEGISLATIVA	905.000,00	7.780.000,00	8.685.000,00
010310101	PROCESSO LEGISLATIVO	905.000,00	7.780.000,00	8.685.000,00
01125	NORMATIZACAO E FISCALIZACAO		315.000,00	315.000,00
011250102	FISCALIZACAO FINANCEIRA E ORCAMENTARIA		315.000,00	315.000,00
04	**ADMINISTRACAO**	**33.500,00**	**33.906.725,02**	**34.115.225,02**
04062	DEFESA DO INTERESSE PUBLICO NO PROCESSO JUDICIARIO		1.950.689,23	1.950.689,23
040620001	APOIO ADMINISTRATIVO		1.950.689,23	1.950.689,23
04121	PLANEJAMENTO E ORCAMENTO		185.560,00	185.560,00
041210001	APOIO ADMINISTRATIVO		185.560,00	185.560,00
04122	ADMINISTRACAO GERAL	33.500,00	27.159.435,79	27.367.935,79
041220000	ENCARGOS ESPECIAIS		955.134,24	1.130.134,24
041220001	APOIO ADMINISTRATIVO		23.743.874,00	23.743.874,00
041220401	DIVULGACAO OFICIAL		150.000,00	150.000,00
041220902	APOIO A ADMINISTRACAO PUBLICA	33.500,00	2.310.427,55	2.343.927,55
04124	CONTROLE INTERNO		794.800,00	794.800,00
041240001	APOIO ADMINISTRATIVO		794.800,00	794.800,00
04129	ADMINISTRACAO DE RECEITAS		3.816.240,00	3.816.240,00
041290001	APOIO ADMINISTRATIVO		3.816.240,00	3.816.240,00
06	**SEGURANCA PUBLICA**		**10.585.717,00**	**10.585.717,00**
06181	POLICIAMENTO		9.517.196,00	9.517.196,00
061810001	APOIO ADMINISTRATIVO		275.610,00	275.610,00
061810601	SERVICOS ESPECIAIS DE SEGURANCA		9.241.586,00	9.241.586,00
06182	DEFESA CIVIL		1.068.521,00	1.068.521,00
061820001	APOIO ADMINISTRATIVO		912.046,00	912.046,00
061820601	SERVICOS ESPECIAIS DE SEGURANCA		156.475,00	156.475,00
08	**ASSISTENCIA SOCIAL**		**9.977.450,00**	**9.977.450,00**
08122	ADMINISTRACAO GERAL		253.000,00	253.000,00

081220001	APOIO ADMINISTRATIVO		253.000,00	253.000,00
08241	ASSISTÊNCIA À PESSOA IDOSA		943.500,00	943.500,00
082410803	ASSISTENCIA SOCIAL GERAL		943.500,00	943.500,00
08243	ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE		1.946.500,00	1.946.500,00
082430801	ASSISTENCIA AO MENOR		682.000,00	682.000,00
082430803	ASSISTENCIA SOCIAL GERAL		1.264.500,00	1.264.500,00
08244	ASSISTENCIA COMUNITARIA		6.834.450,00	6.834.450,00
082440803	ASSISTENCIA SOCIAL GERAL		6.834.450,00	6.834.450,00
09	**PREVIDENCIA SOCIAL**		**49.773.209,48**	**49.773.209,48**
09272	PREVIDENCIA DO REGIME ESTATUTARIO		49.773.209,48	49.773.209,48
092720905	PREVIDENCIA SOCIAL		49.773.209,48	49.773.209,48
10	**SAUDE**	**4.030.900,00**	**227.732.065,22**	**233.688.073,22**
10122	ADMINISTRACAO GERAL	100.000,00	18.512.243,90	18.612.243,90
101221001	ATENCAO A SAUDE DA COMUNIDADE	100.000,00	18.512.243,90	18.612.243,90

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAISO
CONSOLIDADO
MINAS GERAIS
18.241.349/0001-80
ANEXO VII - DEMONSTRATIVO POR FUNÇÃO, SUBFUNÇÃO E PROGRAMA POR PROJETO/ATIVIDADE
ORÇAMENTO - EXERCÍCIO DE 2025

Código	Descrição	Projetos	Atividades	Valor
10301	ATENCAO BASICA	3.150.000,00	46.271.251,23	49.421.251,23
103011001	ATENCAO A SAUDE DA COMUNIDADE	3.150.000,00	46.271.251,23	49.421.251,23
10302	ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	580.900,00	144.737.491,25	147.243.499,25
103021001	ATENCAO A SAUDE DA COMUNIDADE	580.900,00	144.737.491,25	147.243.499,25
10303	SUPORTE PROFILATICO E TERAPEUTICO		3.708.885,70	3.708.885,70
103031001	ATENCAO A SAUDE DA COMUNIDADE		3.708.885,70	3.708.885,70
10304	VIGILANCIA SANITARIA	200.000,00	3.834.853,02	4.034.853,02
103041001	ATENCAO A SAUDE DA COMUNIDADE	200.000,00	3.834.853,02	4.034.853,02
10305	VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA		9.167.340,12	9.167.340,12
103051001	ATENCAO A SAUDE DA COMUNIDADE		9.167.340,12	9.167.340,12
10306	ALIMENTACAO E NUTRICAO		1.500.000,00	1.500.000,00
103061001	ATENCAO A SAUDE DA COMUNIDADE		1.500.000,00	1.500.000,00
12	**EDUCACAO**	**8.244.500,00**	**84.391.216,61**	**93.435.716,61**
12122	ADMINISTRACAO GERAL	200,00	5.371.766,31	5.371.966,31
121221202	EDUCACAO BASICA	200,00	5.371.766,31	5.371.966,31
12306	ALIMENTACAO E NUTRICAO		4.232.848,13	4.232.848,13
123061204	ALIMENTACAO ESCOLAR		4.232.848,13	4.232.848,13
12361	ENSINO FUNDAMENTAL	2.401.200,00	42.508.939,26	45.310.139,26
123611202	EDUCACAO BASICA	1.501.200,00	32.725.510,13	34.626.710,13
123611203	TRANSPORTE ESCOLAR	900.000,00	9.783.429,13	10.683.429,13
12363	ENSINO PROFISSIONAL		789.000,00	789.000,00
123631210	PROGRAMA VOCACIONAL PROFISSIONAL		789.000,00	789.000,00
12364	ENSINO SUPERIOR		342.500,00	342.500,00
123641206	ENSINO SUPERIOR		342.500,00	342.500,00
12365	EDUCACAO INFANTIL	5.843.100,00	27.677.729,05	33.920.829,05
123651202	EDUCACAO BASICA	5.843.100,00	27.677.729,05	33.920.829,05
12367	EDUCACAO ESPECIAL		3.468.433,86	3.468.433,86
123671202	EDUCACAO BASICA		3.468.433,86	3.468.433,86
13	**CULTURA**	**230.000,00**	**1.322.510,00**	**1.552.510,00**
13391	PATRIMONIO HISTORICO, ARTISTICO E ARQUEOLOGICO	230.000,00	120.110,00	350.110,00
133911301	PATRIMONIO HISTORICO E CULTURAL	230.000,00	120.110,00	350.110,00
13392	DIFUSAO CULTURAL		1.202.400,00	1.202.400,00
133921302	DIFUSAO CULTURAL		1.202.400,00	1.202.400,00
15	**URBANISMO**	**4.249.125,00**	**9.612.625,38**	**13.861.750,38**
15451	INFRA-ESTRUTURA URBANA	3.882.125,00		3.882.125,00
154511504	PARQUES E JARDINS	350.000,00		350.000,00
154511505	VIAS URBANAS	3.532.125,00		3.532.125,00
15452	SERVICOS URBANOS	367.000,00	9.612.625,38	9.979.625,38
154521501	LIMPEZA PUBLICA		4.701.000,00	4.701.000,00
154521503	ILUMINACAO PUBLICA	362.000,00		362.000,00
154521504	PARQUES E JARDINS	5.000,00	2.170.825,38	2.175.825,38
154521505	VIAS URBANAS		2.740.800,00	2.740.800,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAISO
CONSOLIDADO
MINAS GERAIS
18.241.349/0001-80
ANEXO VII - DEMONSTRATIVO POR FUNÇÃO, SUBFUNÇÃO E PROGRAMA POR PROJETO/ATIVIDADE
ORÇAMENTO - EXERCÍCIO DE 2025

Código	Descrição	Projetos	Atividades	Valor
17	**SANEAMENTO**	**2.321.000,00**		**2.321.000,00**
17511	SANEAMENTO BASICO RURAL	11.000,00		11.000,00
175111001	ATENCAO A SAUDE DA COMUNIDADE	11.000,00		11.000,00
17512	SANEAMENTO BASICO URBANO	2.310.000,00		2.310.000,00
175121505	VIAS URBANAS	2.310.000,00		2.310.000,00
18	**GESTAO AMBIENTAL**	**300,00**	**5.493.094,00**	**5.493.394,00**
18122	ADMINISTRACAO GERAL		188.300,00	188.300,00
181220001	APOIO ADMINISTRATIVO		188.300,00	188.300,00
18541	PRESERVACAO E CONSERVACAO AMBIENTAL	300,00	3.482.839,00	3.483.139,00
185411801	PRESERVACAO DO MEIO AMBIENTE	300,00	3.482.839,00	3.483.139,00
18542	CONTROLE AMBIENTAL		1.821.955,00	1.821.955,00
185421801	PRESERVACAO DO MEIO AMBIENTE		1.821.955,00	1.821.955,00
19	**CIENCIA E TECNOLOGIA**		**1.271.000,00**	**1.271.000,00**
19122	ADMINISTRACAO GERAL		254.000,00	254.000,00
191220001	APOIO ADMINISTRATIVO		254.000,00	254.000,00
19126	TECNOLOGIA DA INFORMACAO		49.000,00	49.000,00
191260001	APOIO ADMINISTRATIVO		49.000,00	49.000,00
19573	DIFUSAO DO CONHECIMENTO CIENTIFICO E TECNOLOGICO		968.000,00	968.000,00
195730001	APOIO ADMINISTRATIVO		968.000,00	968.000,00

20	**AGRICULTURA**		**1.998.889,00**	**1.998.889,00**
20606	EXTENSAO RURAL		1.638.502,00	1.638.502,00
206060001	APOIO ADMINISTRATIVO		193.445,00	193.445,00
206062001	DESENVOLVIMENTO DA AGROPECUARIA		1.445.057,00	1.445.057,00
20608	PROMOCAO DA PRODUCAO AGROPECUARIA		360.387,00	360.387,00
206082001	DESENVOLVIMENTO DA AGROPECUARIA		56.430,00	56.430,00
206082002	PROMOCAO E EXTENSAO RURAL		303.957,00	303.957,00
23	**COMERCIO E SERVICOS**		**1.000.373,00**	**1.000.623,00**
23691	PROMOCAO COMERCIAL		778.417,00	778.417,00
236910001	APOIO ADMINISTRATIVO		188.506,00	188.506,00
236912201	INDUSTRIA, COMERCIO E SERVICOS		589.911,00	589.911,00
23695	TURISMO		221.956,00	222.206,00
236952201	INDUSTRIA, COMERCIO E SERVICOS		221.956,00	222.206,00
24	**COMUNICACOES**		**635.382,00**	**635.382,00**
24131	COMUNICACAO SOCIAL		635.382,00	635.382,00
241310001	APOIO ADMINISTRATIVO		185.782,00	185.782,00
241312401	PUBLICIDADE E MARKETING		449.600,00	449.600,00
25	**ENERGIA**		**6.137.841,40**	**6.137.841,40**
25752	ENERGIA ELETRICA		6.137.841,40	6.137.841,40
257521503	ILUMINACAO PUBLICA		6.137.841,40	6.137.841,40
26	**TRANSPORTE**	**3.048.000,00**	**15.127.518,89**	**18.175.518,89**
26122	ADMINISTRACAO GERAL		1.493.178,58	1.493.178,58
261220001	APOIO ADMINISTRATIVO		1.332.178,58	1.332.178,58

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAISO
CONSOLIDADO
MINAS GERAIS
18.241.349/0001-80
ANEXO VII - DEMONSTRATIVO POR FUNÇÃO, SUBFUNÇÃO E PROGRAMA POR PROJETO/ATIVIDADE
ORÇAMENTO - EXERCÍCIO DE 2025

Código	Descrição	Projetos	Atividades	Valor
261222602	TRANSITO E TRANSPORTE MUNICIPAL		161.000,00	161.000,00
26606	EXTENSAO RURAL	3.047.000,00		3.047.000,00
266062602	TRANSITO E TRANSPORTE MUNICIPAL	3.047.000,00		3.047.000,00
26781	TRANSPORTE AEREO		30.400,00	30.400,00
267810001	APOIO ADMINISTRATIVO		30.400,00	30.400,00
26782	TRANSPORTE RODOVIARIO	1.000,00	13.603.940,31	13.604.940,31
267820001	APOIO ADMINISTRATIVO		103.600,00	103.600,00
267822602	TRANSITO E TRANSPORTE MUNICIPAL	1.000,00	13.500.340,31	13.501.340,31
27	**DESPORTO E LAZER**	**1.152.000,00**	**4.473.600,00**	**5.625.600,00**
27122	ADMINISTRACAO GERAL		228.100,00	228.100,00
271222701	DESPORTO AMADOR		228.100,00	228.100,00
27812	DESPORTO COMUNITARIO	1.152.000,00	4.245.500,00	5.397.500,00
278122701	DESPORTO AMADOR		2.347.100,00	2.347.100,00
278122702	PARQUES RECREATIVOS E DESPORTIVOS	1.152.000,00	1.848.400,00	3.000.400,00
278122704	DESPORTO DE RENDIMENTOS (COMPETITIVO)		50.000,00	50.000,00
28	**ENCARGOS ESPECIAIS**			**15.734.513,00**
28272	PREVIDENCIA DO REGIME ESTATUTARIO			1.180.290,00
282720000	ENCARGOS ESPECIAIS			1.180.290,00
28843	SERVICO DA DIVIDA INTERNA			4.484.423,00
288430000	ENCARGOS ESPECIAIS			4.484.423,00
28846	OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS			10.069.800,00
288460000	ENCARGOS ESPECIAIS			10.069.800,00
99	**RESERVAS**	**77.280,00**		**77.280,00**
99999	RESERVA DE CONTIGENCIA	77.280,00		77.280,00
999999999	RESERVAS	77.280,00		77.280,00

Publicado por:
Larissa Bonfim Cecchini
Código Identificador:DC133729

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE VOLTA GRANDE

PUBLICAÇÃO
LEI N° 1.713/ 2024

LEI N° 1.713/ 2024

Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Volta Grande para o exercício financeiro de 2025.

A Câmara Municipal de **Volta Grande** aprova e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art. 1° O Orçamento Geral do Município de **Volta Grande** estima a receita e fixa a despesa em R$ 36.258.265,00 (trinta e seis milhões e duzentos e cinquenta e oito mil e duzentos e sessenta e cinco reais), para o exercício financeiro de 2025; sendo 23.929.415,44 (vinte e três milhões e novecentos e vinte e nove mil e quatrocentos e quinze reais e quarenta e quatro centavos), do Orçamento Fiscal e R$ 12.328.849,56 (doze milhões e trezentos e vinte e oito mil e oitocentos e quarenta e nove reais e cinquenta e seis centavos), do Orçamento de Seguridade Social.

Art. 2° A Receita do Município de **Volta Grande** é estimada de acordo com a seguinte discriminação:

1. Receitas Correntes	
01.01. Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.817.741,00
01.02. Contribuições	351.107,00
01.03. Receita Patrimonial	628.083,00
01.06. Receita de Serviços	27.204,00

01.07. Transferências Correntes	34.178.627,03
01.09. Outras Receitas Correntes	84.780,00
Soma	**37.087.542,03**
2. Receitas de Capital	
02.04. Transferências de Capital	3.821.656,00
Soma	**3.821.656,00**
9. Dedução da Receita Corrente	
9.5. Dedução para Formação do FUNDEB	-4.650.933,03
Total da Receita Estimada	**36.258.265,00**

Art. 3° A Despesa do Município de **Volta Grande** é fixada de acordo com a seguinte discriminação:

a) Classificação Institucional

1. Câmara Municipal De Volta Grande	
01.01. Câmara Municipal	
01.01.00 Câmara Municipal	1.692.000,00
Soma	**1.692.000,00**
02. Prefeitura Municipal De Volta Grande	
02.01 Gabinete do Prefeito	**1.208.946,00**
02.01.00 Gabinete do Prefeito	1.208.946,00
02.02 Secretaria Municipal De Administração	**1.707.859,85**
02.02.00 Secretaria de Administração	1.707.859,85
02.04 Fundo Municipal de Saúde	**10.860.049,58**
02.04.00 Fundo Municipal De Saúde	11.060,00
02.04.01 Atenção Básica	5.628.362,01
02.04.02 Atenção de Média e Alta Complexidade	3.031.650,57
02.04.03 Vigilância em Saúde	733.578,00
02.04.04 Assistência Farmacêutica	715.649,00
02.04.05 Gestão do SUS	100.200,00
02.04.06 Investimento na Rede Serviços de Saúde	639.550,00
02.05 Secretaria Municipal de Educação	**9.562.660,80**
02.05.00 Secretaria Municipal de Educação	907.765,00
02.05.01 Educação Básica	8.311.435,11
02.05.02 Gestão Administrativa da Educação	17.000,00
02.05.04 Gestão e Controle da Merenda Escolar	326.460,69
02.06 Secretaria de Desenv. Municipal e Agricultura	**288.164,00**
02.06.00 Secretaria de Desenvolvimento Municipal	288.164,00
02.09 Secretaria de Assistência Social	**526.656,00**
02.09.00 Secretaria de Assistência Social	525.656,00
02.09.01 Fundo Municipal da Criança/Adolescente	500,00
02.09.02 Fundo Municipal de Habitação	500,00
02.10 Secretaria de Fazenda	**2.332.335,17**
02.10.00 Secretaria de Fazenda	2.332.335,17
02.11 Fundo Municipal de Assistência Social	**501.587,98**
02.11.00 Fundo Municipal de Assistência Social	501.587,98
02.13 Secretaria Municipal De Esporte E Lazer	**411.858,00**
02.13.00 Secretaria Municipal De Esporte E Lazer	411.858,00
02.14 Secretaria Municipal De Cultura E Turismo	**1.771.039,00**
02.14.00 Secretaria Municipal De Cultura E Turismo	1.771.039,00
02.15 Secretaria Municipal Meio Ambiente E Rec. Hidricos	**290.202,00**
02.15.00 Secretaria Municipal Meio Ambiente E Rec. Hidricos	290.202,00
02.16 Secretaria Municipal De Obras	**5.104.906,62**
02.16.00 Secretaria Municipal De Obras	5.104.906,62
Soma	**34.566.265,00**
Total Da Despesa Fixada	**36.258.265,00**

b) Classificação Funcional

01 Legislativa	1.692.000,00
04 Administração	3.652.713,85
06 Segurança Pública	56.896,00
08 Assistência Social	1.027.743,98
09 Previdência Social	441.056,00
10 Saúde	10.860.049,58
12 Educação	9.562.660,80
13 Cultura	1.750.907,00
15 Urbanismo	3.699.210,14
16 Habitação	85.500,00
17 Saneamento	270.477,48
18 Gestão Ambiental	1.258.746,00
20 Agricultura	111.094,00
22 Indústria	1.000,00
23 Comércio E Serviços	19.132,00
24 Comunicações	1.000,00
26 Transporte	166.675,00
27 Desporto E Lazer	411.858,00
28 Encargos Especiais	1.158.486,17
99 Reserva De Contingencia/Rpps	31.059,00
Total Da Despesa Fixada	**36.258.265,00**

c) Classificação por Natureza

3. Despesas Correntes	
03.01. Pessoal e Encargos Sociais	16.451.114,70
03.02 Juros e Encargos da Dívida	214.416,00
03.03. Outras Despesas Correntes	13.297.848,79
Soma	**29.963.379,49**
4. Despesas de Capital	
04.04. Investimentos	5.696.626,51
04.06. Amortização da Dívida	567.200,00
Soma	**6.263.826,51**

9. Reserva de Contingência	**31.059,00**
Total da Despesa Fixada	**36.258.265,00**

Art. 4º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a:

I-abrir créditos suplementares até o valor correspondente a 25% (vinte e cinco por cento) do montante da despesa fixada nesta Lei, mediante a utilização do recurso de anulação de dotação, conforme dispõe o inciso III do § 1º do art. 43 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964;
II- abrir créditos suplementares até o valor correspondente ao superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício de 2024, observado o disposto noinciso I do § 1ºe no§ 2º do art. 43 da Lei nº 4.320, de 1964;
III- abrir créditos suplementares até o valor correspondente ao excesso de arrecadação apurado durante a execução orçamentária de 2025, observado o disposto no inciso II do § 1º e no §3º do art. 43 da Lei nº 4.320, de 1964;
IV - efetuar operações de crédito, inclusive as operações de crédito por antecipação de receita (ARO), obedecidos os dispositivos contidos nos arts. 32 a 38 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, nos termos do §8º do art. 165 da Constituição Federal.
Parágrafo único. Poderá o Chefe do Poder Executivo Municipal inserir natureza de despesa em categoria de programação já existente.

Art. 5° Os recursos da Reserva de Contingência consignados no Orçamento do Município poderão ser usados para a abertura de créditos adicionais, observado o disposto no inciso III do art. 5º da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.

Art. 6° Esta Lei entra em vigor em 1° de janeiro de 2025.

Volta Grande, 20 de dezembro de 2024.

JORGE LUIZ GOMES DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula Dos Santos Albino
Código Identificador:889E99F4

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS-MG
EXTRATO CONTRATO 207/2022 - ADITIVO 7/2024 - LEI 8.666/93

CONTRATO 207/2022 - ADITIVO 7/2024 - LEI 8.666/93	
Vigência:	
22/08/2022 à 31/12/2022	
Tipo:	
2 - CONTRATOS DE SERVIÇOS	
Descrição:	
IMPORTAÇÃO SICOM	
Fornecedor:	
4871 - 23.915.094/0001-24 - JOSE SEBASTIAO DOS REIS 37677845649	
Processo:	
135	
Data:	
04/07/2022	
Modalidade:	
31 - PREGÃO -	
Informações Aditivo	
Celebração:	
10/12/2024	
Publicação:	
10/12/2024	
Vigência:	
10/12/2024 à 31/12/2024	
Tipo:	
ALTERAÇÃO	
Sub-Tipo:	
QUANTIDADE	
Status:	
ELABORADO	
Valor:	
13.342,00	
Motivo:	
QUANTIDADE	
Objeto:	
CONTRATACAO DE EMPRESAS, INCLUSIVE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, PARA A REALIZACAO DO TRANSPORTE ESCOLAR DO MUNICIPIO DE CALDAS/MG, CONFORME QUANTITATIVO E ESPECIFICACOES CONTIDAS NESTE INSTRUMENTO.	
Solicitação	
Código	
Descrição	
	Quantidade
	Unitário/Reajuste
	Total
85	
1420	
LINHA 36.	
	1.400,0000
	9,5300
	13.342,00
	0,0000

	13.342,00
TOTAL ALTERAÇÃO	
ITENS: 1	
	1.400,0000
	13.342,00
	13.342,00

Publicado por:
Aline Galdino
Código Identificador:B08861CA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS-MG
EXTRATO CONTRATO 190/2022 - ADITIVO 14/2024 - LEI 8.666/93

CONTRATO 190/2022 - ADITIVO 14/2024 - LEI 8.666/93	
Vigência:	
22/08/2022 à 31/12/2022	
Tipo:	
2 - CONTRATOS DE SERVIÇOS	
Descrição:	
IMPORTAÇÃO SICOM	
Fornecedor:	
1406 - 03.607.830/0001-70 - JOAO BATISTA DA FONSECA CIA LTDA	
Processo:	
135	
Data:	
04/07/2022	
Modalidade:	
31 - PREGÃO -	
Informações Aditivo	
Celebração:	
10/12/2024	
Publicação:	
10/12/2024	
Vigência:	
10/12/2024 à 31/12/2024	
Tipo:	
ALTERAÇÃO	
Sub-Tipo:	
QUANTIDADE	
Status:	
ELABORADO	
Valor:	
41.357,00	
Motivo:	
QUANTIDADE	
Objeto:	
CONTRATACAO DE EMPRESAS, INCLUSIVE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, PARA A REALIZACAO DO TRANSPORTE ESCOLAR DO MUNICIPIO DE CALDAS/MG, CONFORME QUANTITATIVO E ESPECIFICACOES CONTIDAS NESTE INSTRUMENTO.	
Solicitação	
Código	
Descrição	
	Quantidade
	Unitário/Reajuste
	Total
85	
1372	
LINHA 25.	
	300,0000
	10,6200
	3.186,00
	0,0000
	3.186,00
85	
1374	
LINHA 28.	
	1.700,0000
	4,0900
	6.953,00
	0,0000
	6.953,00
85	
1375	
LINHA 29.	
	1.500,0000
	3,5800
	5.370,00
	0,0000
	5.370,00
85	
5003	
LINHA 43.	
	200,0000
	10,2400
	2.048,00
	0,0000

	2.048,00
85	
5004	
LINHA 44.	
	1.200,0000
	7,0000
	8.400,00
	0,0000
	8.400,00
85	
1531	
LINHA 46.	
	1.400,0000
	11,0000
	15.400,00
	0,0000
	15.400,00
TOTAL ALTERAÇÃO	
ITENS: 6	
	6.300,0000
	41.357,00
41.357,00	

Publicado por:
Aline Galdino
Código Identificador:B3986740

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ
DECRETO Nº 218 , DE 20 DE DEZEMBRO DE 2024 - LEI N.3204

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R$30.250,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) 30.250,00					
02	**07**	**01**	**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**		
Ficha: 734			08.241.0007.0037.0000	CONTRIBUICAO A ENTIDADES GERIATRICAS	**30.250,00**
			3.3.90.41.00	Contribuições	
			1	Recursos do Exercício Corrente	
			660	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	
			000	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	
			0	Não se Aplica	
			029	FNAS - FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOC	
			000	FNAS - FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOC	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:
Excesso: 30.250,00
Fontes de Recurso
660 000 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS 30.250,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

TALES TADEU TAVARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leonardo Fabrício da Rosa
Código Identificador:2EDB73D0

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO CONTRATO TERMO DE CREDENCIAMENTO PROCESSO Nº: 229/2023 MODALIDADE: CREDENCIAMENTO POR INEXIGIBILIDADE EDITAL Nº: 11/2023

EXTRATO CONTRATO TERMO DE CREDENCIAMENTO

Processo nº: 229/2023
Modalidade: Credenciamento por Inexigibilidade
Edital nº: 11/2023

Objeto: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PLANTÃO MÉDICO E ODONTOLÓGICO NO PRONTO SOCORRO MUNICIPAL E ATENDIMENTO MÉDICO ELETIVO AMBULATORIAL PARA OS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS.

CONTRATANTE: Município de Patrocínio-MG, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Deiró Moreira Marra, brasileiro, agente político, inscrito no CPF sob o nº 491.320.596-04.

CONTRATADO: BRUNA SILVEIRA CAIXETA MEDICINA E SAUDE LTDA inscrita no CNPJ sob n.º **57.205.554/0001-42**.

Especificação dos serviços:

ITEM	Q UANT. MENSAL	Q UANT. ANUAL	UNIDADE MEDIDA	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
22	1440	17280	HORAS	Plantão Médico presencial em tempo integral no Pronto Socorro em Clínica Geral de segunda e sexta/dia	R$ 115,00	R$ 165.600,00	R$ 1.987.200,00
23	1200	14400	HORAS	Plantão Médico, presencial em tempo integral no Pronto Socorro em Clínica-Geral-Valor horas das 19:00 de sexta-feira às 07:00 de segunda-feira/feriado/sábado e domingo	R$ 125,00	R$ 150.000,00	R$ 1.800.000,00

Vigência: 12(doze) meses.
Data: 19 de dezembro de 2024.

DEIRÓ MOREIRA MARRA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Alessandra Aparecida de Oliveira
Código Identificador:75B1A984

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO CONTRATO TERMO DE CREDENCIAMENTO PROCESSO Nº: 229/2023 MODALIDADE: CREDENCIAMENTO POR INEXIGIBILIDADE EDITAL Nº: 11/2023

EXTRATO CONTRATO TERMO DE CREDENCIAMENTO

Processo nº: 229/2023
Modalidade: Credenciamento por Inexigibilidade
Edital nº: 11/2023

Objeto: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PLANTÃO MÉDICO E ODONTOLÓGICO NO PRONTO SOCORRO MUNICIPAL E ATENDIMENTO MÉDICO ELETIVO AMBULATORIAL PARA OS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS.

CONTRATANTE: Município de Patrocínio-MG, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Deiró Moreira Marra, brasileiro, agente político, inscrito no CPF sob o nº 491.320.596-04.

CONTRATADO: FEGO SERVICOS MEDICOS LTDA inscrita no CNPJ sob n.º **57.534.062/0001-09**.

Especificação dos serviços:

ITEM	Q UANT. MENSAL	Q UANT. ANUAL	UNIDADE MEDIDA	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
22	1440	17280	HORAS	Plantão Médico presencial em tempo integral no Pronto Socorro em Clínica Geral de segunda e sexta/dia	R$ 115,00	R$ 165.600,00	R$ 1.987.200,00
23	1200	14400	HORAS	Plantão Médico, presencial em tempo integral no Pronto Socorro em Clínica-Geral-Valor horas das 19:00 de sexta-feira às 07:00 de segunda-feira/feriado/sábado e domingo	R$ 125,00	R$ 150.000,00	R$ 1.800.000,00

Vigência: 12(doze) meses.
Data: 18 de dezembro de 2024.

DEIRÓ MOREIRA MARRA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Alessandra Aparecida de Oliveira
Código Identificador:308B5351

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO CONTRATO TERMO DE CREDENCIAMENTO PROCESSO Nº: 229/2023 MODALIDADE: CREDENCIAMENTO POR INEXIGIBILIDADE EDITAL Nº: 11/2023

EXTRATO CONTRATO TERMO DE CREDENCIAMENTO

Processo nº: 229/2023
Modalidade: Credenciamento por Inexigibilidade
Edital nº: 11/2023

Objeto: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PLANTÃO MÉDICO E ODONTOLÓGICO NO PRONTO SOCORRO MUNICIPAL E ATENDIMENTO MÉDICO ELETIVO AMBULATORIAL PARA OS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS.

CONTRATANTE: Município de Patrocínio-MG, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Deiró Moreira Marra, brasileiro, agente político, inscrito no CPF sob o nº 491.320.596-04.

CONTRATADO: VANESSA QUEIROZ ASSISTENCIA MEDICA LTDA inscrita no CNPJ sob n.º **57.468.719/0001-79**.

Especificação dos serviços:

ITEM	Q UANT. MENSAL	Q UANT. ANUAL	UNIDADE MEDIDA	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
22	1440	17280	HORAS	Plantão Médico presencial em tempo integral no Pronto Socorro em Clínica Geral de segunda e sexta/dia	R$ 115,00	R$ 165.600,00	R$ 1.987.200,00
23	1200	14400	HORAS	Plantão Médico, presencial em tempo integral no Pronto Socorro em Clínica-Geral-Valor horas das 19:00 de sexta-feira às 07:00 de segunda-feira/feriado/sábado e domingo	R$ 125,00	R$ 150.000,00	R$ 1.800.000,00

Vigência: 12(doze) meses.
Data: 19 de dezembro de 2024.

DEIRÓ MOREIRA MARRA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Alessandra Aparecida de Oliveira
Código Identificador:E0CDECA4

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO POMBA

GABINETE DO PREFEITO
ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE RIO POMBA PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2025.

LEI N° 1.991/2024

Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Rio Pomba para o exercício financeiro de 2025.

A Câmara Municipal de Rio Pomba aprova e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art. 1° O Orçamento Geral do Município de Rio Pomba estima a receita e fixa a despesa em R$ 81.280.000,00 (oitenta e um milhões, duzentos e oitenta mil reais), para o exercício financeiro de 2025; sendo R$ 53.817.345,66 (cinquenta e três milhões, oitocentos e dezessete mil, trezentos e quarenta e cinco reais e sessenta e seis centavos), do Orçamento Fiscal e R$ 27.462.654,34 (vinte e sete milhões, quatrocentos e sessenta e dois mil, seiscentos e cinquenta e quatro reais e trinta e quatro centavos), do Orçamento de Seguridade Social.

Art. 2° A Receita do Município de Rio Pomba é estimada de acordo com a seguinte discriminação:

1. Receitas Correntes	
01.01. Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	8.838.220,00
01.02. Contribuições	1.533.401,00
01.03. Receita Patrimonial	3.968.310,00
01.06. Receita de Serviços	95.681,00
01.07. Transferências Correntes	72.716.513,00
01.09. Outras Receitas Correntes	116.851,00
Soma	**87.268.976,00**
2. Receitas de Capital	
02.02 Alienação de Bens	58.781,00
02.04. Transferências de Capital	3.039.563,00
Soma	**3.098.344,00**
9. Dedução da Receita Corrente	
9.5. Dedução para Formação do FUNDEB	-9.087.320,00
Total da Receita Estimada	**81.280.000,00**

Art. 3° A Despesa do Município de Rio Pomba é fixada de acordo com a seguinte discriminação:

a) Classificação Institucional

1. Câmara Municipal de Rio Pomba	
01.10. Câmara Municipal	**2.638.500,00**
01.10.01 Câmara Municipal de Rio Pomba	2.638.500,00
Soma	**2.638.500,00**
02. Município de Rio Pomba	
02.01 Unidades Autônomas - Assessoria Direta Ao Prefeito	**1.484.966,24**
02.01.01 Gabinete do Prefeito	846.881,24
02.01.02 Assessoria de Controle Interno	99.735,00
02.01.03 Procuradoria Geral do Município	459.852,00
02.01.04 Coordenadoria Municipal de Proteção a Defesa Ci	78.498,00

02.02 Secretaria Municipal de Governo e Planejamento	**770.487,00**
02.02.00 Secretaria Municipal de Governo e Planejamento	770.487,00
02.03 Secretaria Munic. de Administração e Finanças	**8.378.872,17**
02.03.00 Secretaria Munic. de Administração e Finanças	8.548.356,00
02.04 Secretaria Municipal de Educação	**20.570.873,29**
02.04.01 Secretaria Munic. de Educação	3.237.143,00
02.04.02 Fundo Municipal de Educação	6.888.377,29
02.04.03 F U N D E B	10.445.353,00
02.05 Secretaria Municipal de Saúde	**23.471.861,48**
02.05.01 Secretaria Municipal de Saúde	1.876.527,16
02.05.02 Fundo Municipal de Saúde	21.595.334,32
02.06 Secretaria Munic. de Obras, Transp. e Serv. Urbano	**8.816.666,00**
02.06.00 Secretaria Munic. de Obras, Transp. e Serv. Urbano	8.816.666,00
02.07 Secretaria Munic. de Agricultura, Pecuária e Abastecimento	**3.351.086,54**
02.07.00 Secretaria Munic. de Agricultura, Pecuária e Abastecimento	3.351.086,54
02.08 Secretaria Munic. de Assistência Social	**4.443.455,86**
02.08.01 Secretaria Munic. de Assistência Social	618.684,00
02.08.02 Fundo Municipal da Criança e do Adolescente	1.208.024,81
02.08.03 Fundo Municipal de Assistência Social	2.164.084,05
02.08.04 Fundo Municipal de Moradia Popular	452.663,00
02.09 Secretaria Munic. de Meio Ambiente e Desenvolvimento	**3.668.118,60**
02.09.01 Secretaria Munic. de Meio Ambiente e Desenvolvimento	479.909,00
02.09.02 Fundo Municipal de Meio Ambiente	3.188.209,60
02.10 Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo	**3.685.112,82**
02.10.00 Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo	215.360,00
02.10.01 Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo	536.548,00
02.10.02 Fundo Municipal de Esporte	1.318.804,05
02.10.03 Fundo Municipal de Turismo	798.440,00
02.10.04 Fundo Munic. de Preservação do Patrimônio Cultura	815.960,77
Soma	**78.641.500,00**
Total Da Despesa Fixada	**81.280.000,00**

b) Classificação Funcional

01 LEGISLATIVA	2.638.500,00
04 ADMINISTRAÇÃO	12.965.940,50
06 SEGURANÇA PÚBLICA	369.120,00
08 ASSISTÊNCIA SOCIAL	3.990.792,86
10 SAÚDE	23.471.861,48
12 EDUCAÇÃO	20.570.873,29
13 CULTURA	1.274.224,77
15 URBANISMO	3.946.758,00
16 HABITAÇÃO	552.663,00
18 GESTÃO AMBIENTAL	3.158.469,60
20 AGRICULTURA	4.203.171,45
22 INDÚSTRIA	127.500,00
23 COMÉRCIO E SERVIÇOS	798.440,00
25 ENERGIA	50.000,00
27 DESPORTO E LAZER	1.283.804,05
28 ENCARGOS ESPECIAIS	1.727.881,00
99 RESERVA DE CONTINGENCIA/RPPS	200.000,00
Total Da Despesa Fixada	**81.280.000,00**

c) Classificação por Natureza

3. Despesas Correntes	
03.01. Pessoal e Encargos Sociais	35.558.708,00
03.03. Outras Despesas Correntes	38.576.728,00
Soma	**74.135.436,00**
4. Despesas de Capital	
04.04. Investimentos	6.020.587,00
04.06. Amortização da Dívida	923.977,00
Soma	**6.944.564,00**
9. Reserva de Contingência	**200.000,00**
Total da Despesa Fixada	**81.280.000,00**

Art. 4º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a:

I-abrir créditos suplementares até o valor correspondente a 30,00% (trinta por cento) do montante da despesa fixada nesta Lei, mediante a utilização do recurso de anulação de dotação, conforme dispõe o inciso III do § 1º do art. 43 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964;
II- abrir créditos suplementares até o valor correspondente ao superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício de 2024, observado o disposto noinciso I do § 1ºe no§ 2º do art. 43 da Lei nº 4.320, de 1964;
III- abrir créditos suplementares até o valor correspondente ao excesso de arrecadação apurado durante a execução orçamentária de 2025, observado o disposto no inciso II do § 1º e no §3º do art. 43 da Lei nº 4.320, de 1964;
IV - efetuar operações de crédito, inclusive as operações de crédito por antecipação de receita (ARO), obedecidos os dispositivos contidos nos arts. 32 a 38 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, nos termos do §8º do art. 165 da Constituição Federal.
Parágrafo único. Poderá o Chefe do Poder Executivo Municipal inserir natureza de despesa em categoria de programação já existente.

Art. 5° Os recursos da Reserva de Contingência consignados no Orçamento do Município poderão ser usados para a abertura de créditos adicionais, observado o disposto no inciso III do art. 5º da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.

Art. 6° Esta Lei entra em vigor em 1° de janeiro de 2025.

Rio Pomba, 16 de Dezembro de 2024;
257º da Fundação e 192º da Emancipação.

REGINALDO FURTADO DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Luis da Silva
Código Identificador:C472BA02

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE VAZANTE

RECURSOS HUMANOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE VAZANTE-MG - SECRETARIA DE SAÚDE - RESULTADO FINAL PSS EDITAL Nº. 03/2025 - RETIFICAÇÃO 01

RETICAÇÃO 01 RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFISSIONAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE- EDITAL NORMATIVO N° 03/2025 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2024.

O Município de Vazante, Estado de Minas Gerais, por intermédio da Secretaria Municipal da Saúde torna pública a Retificação 01 do resultado final do edital de processo seletivo simplificado 03/2025, publicado em 19 de dezembro de 2024 no Diário Oficial dos Municípios Mineiros edição 3921, de que passa a vigorar com as seguintes alterações:

1- **O CARGO 03-011** TÉCNICO DE SERVIÇOS DE SAÚDE na especialidade de: técnico em Enfermagem, devido a um erro formal no momento da digitação deixou de ser incluída a candidata classificada na 40ª posição, passando então a vigora com a nova redação:

COLOCAÇÃO	NOME COMPLETO	DATA DE NASCIMENTO	CODIGO	CARGO	ESPECIALIDADE	LOCAL AREA ATUACAO	PONTUAÇÃO TOTAL
40	POLIANA DA SILVA QUEIROZ	13/01/1988	03-011	TÉCNICO DE SERVIÇOS DE SAÚDE	TECNICO ENFERMAGEM	HOSP NS LAPA	88

2– Ficam mantidas em inteiro teor as demais cláusulas do Edital do resultado final do Processo Seletivo Simplificado 03/2025, da Secretaria Municipal da Saúde.

Vazante, 17 de dezembro de 2024.

FLÁVIO ADEMIR DE MELO
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Eliete Aparecida de Oliveira Nunes
Código Identificador:6033BF3E

RECURSOS HUMANOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE VAZANTE-MG - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - RESULTADO FINAL PSS EDITAL Nº. 04/2025

RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL 04/2025 SECRETARIA MUNICIPAL.
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFISSIONAIS **SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO** DO MUNICÍPIO DE VAZANTE EDITAL NORMATIVO N° 04/2025.
1. O MUNICÍPIO DE VAZANTE, por intermédio da Secretaria Municipal da Administração, TORNA PUBLICA a CLASSIFICAÇÃO FINAL, que se refere ao Processo Seletivo Simplificado nº 04/2025, na forma do anexo 1, com a classificação dos cargos/especialidades nele constante.
2. A classificação final disposta no anexo 1, implica na formação do cadastro de reserva por cargo/especialidade, que poderá ser utilizado pela Secretaria Municipal da Administração, para fins de contratação temporária **no ano de 2025**.
3. A divulgação deste resultado NÃO implica na obrigatoriedade de convocação, que se dará SOMENTE de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal da Administração, obedecendo-se ao seguinte regramento:
O candidato aprovado para o cadastro de reserva terá apenas expectativa de direito sobre o exercício do trabalho, na especialidade a qual foi classificado.
A convocação dar-se-á por ato publicado no quadro de aviso e publicações da Prefeitura Municipal de Vazante, disponibilizado também em **http://www. vazante.mg.gov.br**.
Para se processar a contratação terá preferência, primeiramente, o melhor classificado pelo Processo Seletivo Simplificado.
O interessado no contrato deverá comparecer nos locais, datas e horários estabelecidos para contratação para assumir uma das vagas oferecidas, sendo de sua inteira e exclusiva responsabilidade a ciência das publicações na página oficial da Prefeitura.
O não comparecimento implicará na perda da sua posição de classificação no banco de reserva, na data da convocação, caso em que a Administração poderá por ato próprio convocar o próximo classificado no Processo Seletivo Simplificado.
A primeira convocação ocorrerá em ordem crescente da classificação do cargo/especialidade/lotação e as convocações posteriores serão realizadas a partir da última classificação contratada.
O aprovado convocado poderá ser contratado com redução de carga horária, conforme a Lei Municipal 1691/2017 e alterações posteriores, recebendo nessa hipótese vencimentos proporcionais à carga horária efetivamente desempenhada.
A remuneração terá como referência os padrões iniciais da remuneração dos cargos constantes no Plano de Carreira dos Profissionais da Administração.

Para assumir contrato, o convocado deverá ser considerado apto física e mentalmente para o exercício das atribuições da função do cargo/especialidade a qual foi aprovado, em laudo expedido por Médico do Trabalho, agendado pelo setor de RH e a não apresentação do laudo médico, acarretará a perda do direito à contratação.
A vigência do contrato será limitada à existência da vaga.
O candidato que se encontrar em licença para tratamento de saúde ou em licença à gestante, se convocado, não poderá assumir a contratação e será remanejado para o final da lista classificatória.
A contratação originária do processo seletivo simplificado poderá ser rescindida para que seja dada posse a candidato efetivo, ou para atender ao interesse público, observada o artigo 9º da Lei 1772/2019, o item 10 do edital de processo seletivo, e demais legislações que poderão ser aplicadas subsidiariamente.

Vazante, 20 de dezembro de 2024.

FLÁVIO ADEMIR DE MELO
Secretário Municipal Da Administração

ANEXO 1 – PROCESSO SELETIVO 04/2025 - RESULTADO FINAL - SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE VAZANTE					PROCESSO SELETIVO Nº 04/2025		
COLOCAÇÃO	NOME COMPLETO	DATA DE NASCIMENTO	CÓDIGO	CARGO	ESPECIALIDADE	LOCAL AREA DE ATUAÇAO	PONTUAÇÃO
1	CLÊMIA PEREIRA DE OLIVEIRA ANDRADE	25/01/1972	04-001	AGENTE DE APOIO DA ADMINISTRAÇÃO 1	Auxiliar de Serviços Gerais	Unidades De Serviços Vinculados A Secretaria Municipal da Administração, Secretaria Municipal De Obras Serviços Urbanos, Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Industrial e Agropecuário, Secretaria Municipal de Esporte e Lazer e a Secretaria da Cultura e Turismo	122
2	LENIR BRAGA DA SILVA FONSECA	23/10/1973	04-001	AGENTE DE APOIO DA ADMINISTRAÇÃO 1	Auxiliar de Serviços Gerais	Unidades De Serviços Vinculados A Secretaria Municipal da Administração, Secretaria Municipal De Obras Serviços Urbanos, Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Industrial e Agropecuário, Secretaria Municipal de Esporte e Lazer e a Secretaria da Cultura e Turismo	110
3	CLARICE MARQUES DE FREITAS	14/08/1969	04-001	AGENTE DE APOIO DA ADMINISTRAÇÃO 1	Auxiliar de Serviços Gerais	Unidades De Serviços Vinculados A Secretaria Municipal da Administração, Secretaria Municipal De Obras Serviços Urbanos, Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Industrial e Agropecuário, Secretaria Municipal de Esporte e Lazer e a Secretaria da Cultura e Turismo	109
4	PASTORINA RODRIGUES PEREIRA	01/01/1984	04-001	AGENTE DE APOIO DA ADMINISTRAÇÃO 1	Auxiliar de Serviços Gerais	Unidades De Serviços Vinculados A Secretaria Municipal da Administração, Secretaria Municipal De Obras Serviços Urbanos, Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Industrial e Agropecuário, Secretaria Municipal de Esporte e Lazer e a Secretaria da Cultura e Turismo	108
5	MARIA GLAUCIA QUEIROZ BERNARDES	20/11/1963	04-001	AGENTE DE APOIO DA ADMINISTRAÇÃO 1	Auxiliar de Serviços Gerais	Unidades De Serviços Vinculados A Secretaria Municipal da Administração, Secretaria Municipal De Obras Serviços Urbanos, Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Industrial e Agropecuário, Secretaria Municipal de Esporte e Lazer e a Secretaria da Cultura e Turismo	107
6	MARILENE MACHADO BORGES	31/07/1972	04-001	AGENTE DE APOIO DA ADMINISTRAÇÃO 1	Auxiliar de Serviços Gerais	Unidades De Serviços Vinculados A Secretaria Municipal da Administração, Secretaria Municipal De Obras Serviços Urbanos, Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Industrial e Agropecuário, Secretaria Municipal de Esporte e Lazer e a Secretaria da Cultura e Turismo	107
7	MÔNICA APARECIDA DE ASSUNÇÃO	15/04/1981	04-001	AGENTE DE APOIO DA ADMINISTRAÇÃO 1	Auxiliar de Serviços Gerais	Unidades De Serviços Vinculados A Secretaria Municipal da Administração, Secretaria Municipal De Obras Serviços Urbanos, Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Industrial e Agropecuário, Secretaria Municipal de Esporte e Lazer e a Secretaria da Cultura e Turismo	106
8	PATRÍCIA STEFANIE OLIVEIRA	29/03/1986	04-001	AGENTE DE APOIO DA ADMINISTRAÇÃO 1	Auxiliar de Serviços Gerais	Unidades De Serviços Vinculados A Secretaria Municipal da Administração, Secretaria Municipal De Obras Serviços Urbanos, Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Industrial e Agropecuário, Secretaria Municipal de Esporte e Lazer e a Secretaria da Cultura e Turismo	105
9	ADRIANA MENDES DE CARVALHO	13/09/1982	04-001	AGENTE DE APOIO DA ADMINISTRAÇÃO 1	Auxiliar de Serviços Gerais	Unidades De Serviços Vinculados A Secretaria Municipal da Administração, Secretaria Municipal De Obras Serviços Urbanos, Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Industrial e Agropecuário, Secretaria Municipal de Esporte e Lazer e a Secretaria da Cultura e Turismo	104
10	DAYANE ARAÚJO DE SOUZA	07/01/1996	04-001	AGENTE DE APOIO DA ADMINISTRAÇÃO 1	Auxiliar de Serviços Gerais	Unidades De Serviços Vinculados A Secretaria Municipal da Administração, Secretaria Municipal De Obras Serviços Urbanos, Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Industrial e Agropecuário, Secretaria Municipal de Esporte e Lazer e a Secretaria da Cultura e Turismo	103
11	RITA DA CONCEIÇÃO PEREIRA CORDEIRO	01/11/1971	04-001	AGENTE DE APOIO DA ADMINISTRAÇÃO 1	Auxiliar de Serviços Gerais	Unidades De Serviços Vinculados A Secretaria Municipal da Administração, Secretaria Municipal De Obras Serviços Urbanos, Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Industrial e Agropecuário, Secretaria Municipal de Esporte e Lazer e a Secretaria da Cultura e Turismo	102
12	EDNA LUIZA PAULINA DA SILVA	01/04/1978	04-001	AGENTE DE APOIO DA ADMINISTRAÇÃO 1	Auxiliar de Serviços Gerais	Unidades De Serviços Vinculados A Secretaria Municipal da Administração, Secretaria Municipal De Obras Serviços Urbanos,	100

						Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Industrial e Agropecuário, Secretaria Municipal de Esporte e Lazer e a Secretaria da Cultura e Turismo	
13	LUCIMEIRE MELLO PERES	11/03/1985	04-001	AGENTE DE APOIO DA ADMINISTRAÇÃO 1	Auxiliar de Serviços Gerais	Unidades De Serviços Vinculados A Secretaria Municipal da Administração, Secretaria Municipal De Obras Serviços Urbanos, Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Industrial e Agropecuário, Secretaria Municipal de Esporte e Lazer e a Secretaria da Cultura e Turismo	99
14	ELIENE APARECIDA SILVA	29/06/1989	04-001	AGENTE DE APOIO DA ADMINISTRAÇÃO 1	Auxiliar de Serviços Gerais	Unidades De Serviços Vinculados A Secretaria Municipal da Administração, Secretaria Municipal De Obras Serviços Urbanos, Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Industrial e Agropecuário, Secretaria Municipal de Esporte e Lazer e a Secretaria da Cultura e Turismo	96
15	KARINE ALVES DA CUNHA	07/08/1984	04-001	AGENTE DE APOIO DA ADMINISTRAÇÃO 1	Auxiliar de Serviços Gerais	Unidades De Serviços Vinculados A Secretaria Municipal da Administração, Secretaria Municipal De Obras Serviços Urbanos, Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Industrial e Agropecuário, Secretaria Municipal de Esporte e Lazer e a Secretaria da Cultura e Turismo	95
16	JOSE PAULO DE OLIVEIRA	20/09/1969	04-001	AGENTE DE APOIO DA ADMINISTRAÇÃO 1	Auxiliar de Serviços Gerais	Unidades De Serviços Vinculados A Secretaria Municipal da Administração, Secretaria Municipal De Obras Serviços Urbanos, Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Industrial e Agropecuário, Secretaria Municipal de Esporte e Lazer e a Secretaria da Cultura e Turismo	94
17	NATÁLIA RAQUEL CARNEIRO DE SOUZA	27/09/1955	04-001	AGENTE DE APOIO DA ADMINISTRAÇÃO 1	Auxiliar de Serviços Gerais	Unidades De Serviços Vinculados A Secretaria Municipal da Administração, Secretaria Municipal De Obras Serviços Urbanos, Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Industrial e Agropecuário, Secretaria Municipal de Esporte e Lazer e a Secretaria da Cultura e Turismo	**93**
18	ELIANE PEREIRA DE LIMA	06/03/1983	04-001	AGENTE DE APOIO DA ADMINISTRAÇÃO 1	Auxiliar de Serviços Gerais	Unidades De Serviços Vinculados A Secretaria Municipal da Administração, Secretaria Municipal De Obras Serviços Urbanos, Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Industrial e Agropecuário, Secretaria Municipal de Esporte e Lazer e a Secretaria da Cultura e Turismo	92
19	VERA PEREIRA DA SILVA	20/06/1970	04-001	AGENTE DE APOIO DA ADMINISTRAÇÃO 1	Auxiliar de Serviços Gerais	Unidades De Serviços Vinculados A Secretaria Municipal da Administração, Secretaria Municipal De Obras Serviços Urbanos, Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Industrial e Agropecuário, Secretaria Municipal de Esporte e Lazer e a Secretaria da Cultura e Turismo	91
20	LETÍCIA DEISE DE SOUZA	27/02/1980	04-001	AGENTE DE APOIO DA ADMINISTRAÇÃO 1	Auxiliar de Serviços Gerais	Unidades De Serviços Vinculados A Secretaria Municipal da Administração, Secretaria Municipal De Obras Serviços Urbanos, Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Industrial e Agropecuário, Secretaria Municipal de Esporte e Lazer e a Secretaria da Cultura e Turismo	90
21	AYESKA GABRYELLE TEIXEIRA PIRES	05/05/2004	04-001	AGENTE DE APOIO DA ADMINISTRAÇÃO 1	Auxiliar de Serviços Gerais	Unidades De Serviços Vinculados A Secretaria Municipal da Administração, Secretaria Municipal De Obras Serviços Urbanos, Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Industrial e Agropecuário, Secretaria Municipal de Esporte e Lazer e a Secretaria da Cultura e Turismo	89
22	NOELI MARQUES PEREIRA	22/09/1971	04-001	AGENTE DE APOIO DA ADMINISTRAÇÃO 1	Auxiliar de Serviços Gerais	Unidades De Serviços Vinculados A Secretaria Municipal da Administração, Secretaria Municipal De Obras Serviços Urbanos, Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Industrial e Agropecuário, Secretaria Municipal de Esporte e Lazer e a Secretaria da Cultura e Turismo	Desclassificado
23	WALDEMAR JOSÉ PEREIRA	05/06/1973	04-001	AGENTE DE APOIO DA ADMINISTRAÇÃO 1	Auxiliar de Serviços Gerais	Unidades De Serviços Vinculados A Secretaria Municipal da Administração, Secretaria Municipal De Obras Serviços Urbanos, Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Industrial e Agropecuário, Secretaria Municipal de Esporte e Lazer e a Secretaria da Cultura e Turismo	Desclassificado
24	MARIA JOSÉ BORGES ROSA	05/03/1970	04-001	AGENTE DE APOIO DA ADMINISTRAÇÃO 1	Auxiliar de Serviços Gerais	Unidades De Serviços Vinculados A Secretaria Municipal da Administração, Secretaria Municipal De Obras Serviços Urbanos, Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Industrial e Agropecuário, Secretaria Municipal de Esporte e Lazer e a Secretaria da Cultura e Turismo	Desclassificado
25	ADRIANA GONÇALVES CABECEIRA	20/04/1981	04-001	AGENTE DE APOIO DA ADMINISTRAÇÃO 1	Auxiliar de Serviços Gerais	Unidades De Serviços Vinculados A Secretaria Municipal da Administração, Secretaria Municipal De Obras Serviços Urbanos, Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Industrial e Agropecuário, Secretaria Municipal de Esporte e Lazer e a Secretaria da Cultura e Turismo	Desclassificado
COLOCAÇÃO	**NOME COMPLETO**	**DATA DE NASCIMENTO**	**CÓDIGO**	**CARGO**	**ESPECIALIDADE**	**LOCAL AREA DE ATUAÇAO**	**PONTUAÇÃO**
1	ALICE GONÇALVES CRUZEIRO	13/10/1969	04-002	AGENTE DE APOIO DA ADMINISTRAÇÃO 1	Gari	Unidades De Serviços Vinculados A Secretaria da Administração, Secretaria Municipal De Obras Serviços Urbanos **VAZAMOR**	110
2	CAMILA TEIXEIRA DE ARAÚJO	26/07/1991	04-002	AGENTE DE APOIO DA ADMINISTRAÇÃO 1	Gari	Unidades De Serviços Vinculados A Secretaria da Administração, Secretaria Municipal De Obras Serviços Urbanos **VAZAMOR**	110
3	NAIANE MARAISE DA SILVA	16/11/1988	04-002	AGENTE DE APOIO DA ADMINISTRAÇÃO 1	Gari	Unidades De Serviços Vinculados A Secretaria da Administração, Secretaria Municipal De	100

						Obras Serviços Urbanos **VAZAMOR**	
4	CIRLEY RIBEIRO MAIA TAVARES	02/11/1971	04-002	AGENTE DE APOIO DA ADMINISTRAÇÃO 1	Gari	Unidades De Serviços Vinculados A Secretaria da Administração, Secretaria Municipal De Obras Serviços Urbanos **VAZAMOR**	99
5	DEILER MENDES DOS SANTOS	15/07/1992	04-002	AGENTE DE APOIO DA ADMINISTRAÇÃO 1	Gari	Unidades De Serviços Vinculados A Secretaria da Administração, Secretaria Municipal De Obras Serviços Urbanos **VAZAMOR**	99
6	VILMAR FELIPE DA SILVEIRA	20/09/1966	04-002	AGENTE DE APOIO DA ADMINISTRAÇÃO 1	Gari	Unidades De Serviços Vinculados A Secretaria da Administração, Secretaria Municipal De Obras Serviços Urbanos **VAZAMOR**	97
COLOCAÇÃO	**NOME COMPLETO**	**DATA DE NASCIMENTO**	**CÓDIGO**	**CARGO**	**ESPECIALIDADE**	**LOCAL AREA DE ATUAÇAO**	**PONTUAÇÃO**
1	ANDREZZA APARECIDA ASSUNÇÃO SILVA	20/07/1996	04-003	AGENTE DE APOIO DA ADMINISTRAÇÃO 1	Gari	Unidades De Serviços Vinculados A Secretaria da Administração, Secretaria Municipal De Obras Serviços Urbanos **CLARO DE MINAS**	110
2	SORAIA ROSARIA DE SOUZA	02/03/1986	04-003	AGENTE DE APOIO DA ADMINISTRAÇÃO 1	Gari	Unidades De Serviços Vinculados A Secretaria da Administração, Secretaria Municipal De Obras Serviços Urbanos **CLARO DE MINAS**	109
3	PATRÍCIA DE PAULA ROSA	25/08/1988	04-003	AGENTE DE APOIO DA ADMINISTRAÇÃO 1	Gari	Unidades De Serviços Vinculados A Secretaria da Administração, Secretaria Municipal De Obras Serviços Urbanos **CLARO DE MINAS**	104
4	ZUENE MOURA AMARAL	22/11/1987	04-003	AGENTE DE APOIO DA ADMINISTRAÇÃO 1	Gari	Unidades De Serviços Vinculados A Secretaria da Administração, Secretaria Municipal De Obras Serviços Urbanos **CLARO DE MINAS**	102
5	ALAIZA MOREIRA DA SILVA GONÇALVES	22/03/1992	04-003	AGENTE DE APOIO DA ADMINISTRAÇÃO 1	Gari	Unidades De Serviços Vinculados A Secretaria da Administração, Secretaria Municipal De Obras Serviços Urbanos **CLARO DE MINAS**	90
6	RAFAEL AUGUSTO RODRIGUES ALVES	25/07/1996	04-003	AGENTE DE APOIO DA ADMINISTRAÇÃO 1	Gari	Unidades De Serviços Vinculados A Secretaria da Administração, Secretaria Municipal De Obras Serviços Urbanos **CLARO DE MINAS**	Desclassificado
COLOCAÇÃO	**NOME COMPLETO**	**DATA DE NASCIMENTO**	**CÓDIGO**	**CARGO**	**ESPECIALIDADE**	**LOCAL AREA DE ATUAÇAO**	**PONTUAÇÃO**
1	MAURICEIA SARAIVA CABECEIRA SILVA	19/01/1971	04-004	AGENTE DE APOIO DA ADMINISTRAÇÃO 1	Gari	Unidades De Serviços Vinculados A Secretaria da Administração, Secretaria Municipal De Obras Serviços Urbanos **CABELUDO**	122
2	DANIELE ANDRADE PEREIRA	17/11/1998	04-004	AGENTE DE APOIO DA ADMINISTRAÇÃO 1	Gari	Unidades De Serviços Vinculados A Secretaria da Administração, Secretaria Municipal De Obras Serviços Urbanos **CABELUDO**	118
3	EDINEIA GONÇALVES CRUZEIRO	23/01/1985	04-004	AGENTE DE APOIO DA ADMINISTRAÇÃO 1	Gari	Unidades De Serviços Vinculados A Secretaria da Administração, Secretaria Municipal De Obras Serviços Urbanos **CABELUDO**	110
COLOCAÇÃO	**NOME COMPLETO**	**DATA DE NASCIMENTO**	**CÓDIGO**	**CARGO**	**ESPECIALIDADE**	**LOCAL AREA DE ATUAÇAO**	**PONTUAÇÃO**
1	VICENTE PAULO DA FONSECA	05/07/1959	04-005	AGENTE DE APOIO DA ADMINISTRAÇÃO 1	Zelador	Unidades De Serviços Vinculados A Secretaria Municipal da Administração, Secretaria Municipal De Obras Serviços Urbanos, Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Industrial e Agropecuário, Secretaria Municipal de Esporte e Lazer e a Secretaria da Cultura e Turismo	125
2	DJALMA SILVA ARAÚJO	29/07/1958	04-005	AGENTE DE APOIO DA ADMINISTRAÇÃO 1	Zelador	Unidades De Serviços Vinculados A Secretaria Municipal da Administração, Secretaria Municipal De Obras Serviços Urbanos, Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, indústria e agropecuário, Secretaria Municipal de Esporte e Lazer e a Secretaria da Cultura e Turismo	124
3	JOSE MOREIRA BORGES	30/04/1960	04-005	AGENTE DE APOIO DA ADMINISTRAÇÃO 1	Zelador	Unidades De Serviços Vinculados A Secretaria Municipal da Administração, Secretaria Municipal De Obras Serviços Urbanos, Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Industria e agropecuário, Secretaria Municipal de Esporte e Lazer e a Secretaria da Cultura e Turismo	124
4	ONEIDA DA SILVA SANTOS	21/05/1962	04-005	AGENTE DE APOIO DA ADMINISTRAÇÃO 1	Zelador	Unidades De Serviços Vinculados A Secretaria Municipal da Administração, Secretaria Municipal	123

						De Obras Serviços Urbanos, Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Industria e agropecuário, Secretaria Municipal de Esporte e Lazer e a Secretaria da Cultura e Turismo	
5	MARIA MARQUES DA SILVA	07/04/1967	04-005	AGENTE DE APOIO DA ADMINISTRAÇÃO 1	Zelador	Unidades De Serviços Vinculados A Secretaria Municipal da Administração, Secretaria Municipal De Obras Serviços Urbanos, Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Industrial e Agropecuário, Secretaria Municipal de Esporte e Lazer e a Secretaria da Cultura e Turismo	122
6	ANA PAULA DE ALMEIDA	11/11/1985	04-005	AGENTE DE APOIO DA ADMINISTRAÇÃO 1	Zelador	Unidades De Serviços Vinculados A Secretaria Municipal da Administração, Secretaria Municipal De Obras Serviços Urbanos, Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Industrial e Agropecuário, Secretaria Municipal de Esporte e Lazer e a Secretaria da Cultura e Turismo	116
7	MURILO EDUARDO PEREIRA	08/07/1992	04-005	AGENTE DE APOIO DA ADMINISTRAÇÃO 1	Zelador	Unidades De Serviços Vinculados A Secretaria Municipal da Administração, Secretaria Municipal De Obras Serviços Urbanos, Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Industrial e Agropecuário, Secretaria Municipal de Esporte e Lazer e a Secretaria da Cultura e Turismo	116
8	JEFFERSON DANIEL FERREIRA CALDEIRA	01/02/1985	04-005	AGENTE DE APOIO DA ADMINISTRAÇÃO 1	Zelador	Unidades De Serviços Vinculados A Secretaria Municipal da Administração, Secretaria Municipal De Obras Serviços Urbanos, Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Industrial e Agropecuário, Secretaria Municipal de Esporte e Lazer e a Secretaria da Cultura e Turismo	115
9	CÉLIA MARIA LOPES DE SÁ	11/02/1969	04-005	AGENTE DE APOIO DA ADMINISTRAÇÃO 1	Zelador	Unidades De Serviços Vinculados A Secretaria Municipal da Administração, Secretaria Municipal De Obras Serviços Urbanos, Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Industrial e Agropecuário, Secretaria Municipal de Esporte e Lazer e a Secretaria da Cultura e Turismo	110
10	MARIA JOSÉ VIEIRA DOS SANTOS	21/07/1970	04-005	AGENTE DE APOIO DA ADMINISTRAÇÃO 1	Zelador	Unidades De Serviços Vinculados A Secretaria Municipal da Administração, Secretaria Municipal De Obras Serviços Urbanos, Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Industrial e Agropecuário, Secretaria Municipal de Esporte e Lazer e a Secretaria da Cultura e Turismo	108
11	GABRIEL COELHO DE LIMA	03/04/2002	04-005	AGENTE DE APOIO DA ADMINISTRAÇÃO 1	Zelador	Unidades De Serviços Vinculados A Secretaria Municipal da Administração, Secretaria Municipal De Obras Serviços Urbanos, Secretaria Municipal de Desenvolvimento	107

						Econômico, Industrial e Agropecuário, Secretaria Municipal de Esporte e Lazer e a Secretaria da Cultura e Turismo	
12	ADÃO CORREIA DE CASTRO	20/10/1953	04-005	AGENTE DE APOIO DA ADMINISTRAÇÃO 1	Zelador	Unidades De Serviços Vinculados A Secretaria Municipal da Administração, Secretaria Municipal De Obras Serviços Urbanos, Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Industrial e Agropecuário, Secretaria Municipal de Esporte e Lazer e a Secretaria da Cultura e Turismo	106
13	VALTUIR TOLENTINO DA CRUZ	10/10/1956	04-005	AGENTE DE APOIO DA ADMINISTRAÇÃO 1	Zelador	Unidades De Serviços Vinculados A Secretaria Municipal da Administração, Secretaria Municipal De Obras Serviços Urbanos, Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Industrial e Agropecuário, Secretaria Municipal de Esporte e Lazer e a Secretaria da Cultura e Turismo	105
14	MARLENE GALVÃO ANDRADE DA SILVA	14/10/1970	04-005	AGENTE DE APOIO DA ADMINISTRAÇÃO 1	Zelador	Unidades De Serviços Vinculados A Secretaria Municipal da Administração, Secretaria Municipal De Obras Serviços Urbanos, Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Industrial e Agropecuário, Secretaria Municipal de Esporte e Lazer e a Secretaria da Cultura e Turismo	104
15	CLÁUDIA ELIZABETE DOS REIS CALÇADOS	09/10/1976	04-005	AGENTE DE APOIO DA ADMINISTRAÇÃO 1	Zelador	Unidades De Serviços Vinculados A Secretaria Municipal da Administração, Secretaria Municipal De Obras Serviços Urbanos, Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Industrial e Agropecuário, Secretaria Municipal de Esporte e Lazer e a Secretaria da Cultura e Turismo	103
16	CARLOS ANTONIO DA SILVA	20/06/1965	04-005	AGENTE DE APOIO DA ADMINISTRAÇÃO 1	Zelador	Unidades De Serviços Vinculados A Secretaria Municipal da Administração, Secretaria Municipal De Obras Serviços Urbanos, Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Industrial e Agropecuário, Secretaria Municipal de Esporte e Lazer e a Secretaria da Cultura e Turismo	102
17	MARIA APARECIDA MONTEIRO DOS SANTOS	16/08/1966	04-005	AGENTE DE APOIO DA ADMINISTRAÇÃO 1	Zelador	Unidades De Serviços Vinculados A Secretaria Municipal da Administração, Secretaria Municipal De Obras Serviços Urbanos, Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Industrial e Agropecuário, Secretaria Municipal de Esporte e Lazer e a Secretaria da Cultura e Turismo	100
18	EDNA LUIZA PAULINO DA SILVA	01/04/1978	04-005	AGENTE DE APOIO DA ADMINISTRAÇÃO 1	Zelador	Unidades De Serviços Vinculados A Secretaria Municipal da Administração, Secretaria Municipal De Obras Serviços Urbanos, Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Industrial e Agropecuário, Secretaria Municipal de Esporte e Lazer e a	100

						Secretaria da Cultura e Turismo	
19	VANIA LÚCIA DINIZ COSTA	20/01/1963	04-005	AGENTE DE APOIO DA ADMINISTRAÇÃO 1	Zelador	Unidades De Serviços Vinculados A Secretaria Municipal da Administração, Secretaria Municipal De Obras Serviços Urbanos, Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Industrial e Agropecuário, Secretaria Municipal de Esporte e Lazer e a Secretaria da Cultura e Turismo	99
20	CARMELITA JOSE FELIPE	12/04/1967	04-005	AGENTE DE APOIO DA ADMINISTRAÇÃO 1	Zelador	Unidades De Serviços Vinculados A Secretaria Municipal da Administração, Secretaria Municipal De Obras Serviços Urbanos, Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Industrial e Agropecuário, Secretaria Municipal de Esporte e Lazer e a Secretaria da Cultura e Turismo	99
21	ZACARIAS GERALDO DA SILVA	03/09/1982	04-005	AGENTE DE APOIO DA ADMINISTRAÇÃO 1	Zelador	Unidades De Serviços Vinculados A Secretaria Municipal da Administração, Secretaria Municipal De Obras Serviços Urbanos, Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Industrial e Agropecuário, Secretaria Municipal de Esporte e Lazer e a Secretaria da Cultura e Turismo	98
22	LÁZARO DONIZETTE DA SILVA	21/12/1960	04-005	AGENTE DE APOIO DA ADMINISTRAÇÃO 1	Zelador	Unidades De Serviços Vinculados A Secretaria Municipal da Administração, Secretaria Municipal De Obras Serviços Urbanos, Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Industrial e Agropecuário, Secretaria Municipal de Esporte e Lazer e a Secretaria da Cultura e Turismo	96
23	JOSIELE GOMES CARVALHO	17/02/1990	04-005	AGENTE DE APOIO DA ADMINISTRAÇÃO 1	Zelador	Unidades De Serviços Vinculados A Secretaria Municipal da Administração, Secretaria Municipal De Obras Serviços Urbanos, Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Industrial e Agropecuário, Secretaria Municipal de Esporte e Lazer e a Secretaria da Cultura e Turismo	96
24	JONATAN JUNIO CAIETA DE OLIVEIRA	21/06/1989	04-005	AGENTE DE APOIO DA ADMINISTRAÇÃO 1	Zelador	Unidades De Serviços Vinculados A Secretaria Municipal da Administração, Secretaria Municipal De Obras Serviços Urbanos, Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Industrial e Agropecuário, Secretaria Municipal de Esporte e Lazer e a Secretaria da Cultura e Turismo	93
25	WELINGTON NUNES DA SILVA	12/09/1990	04-005	AGENTE DE APOIO DA ADMINISTRAÇÃO 1	Zelador	Unidades De Serviços Vinculados A Secretaria Municipal da Administração, Secretaria Municipal De Obras Serviços Urbanos, Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Industrial e Agropecuário, Secretaria Municipal de Esporte e Lazer e a Secretaria da Cultura e Turismo	93
26	WALDEMAR JOSE PEREIRA	05/06/1973	04-005	AGENTE DE APOIO DA ADMINISTRAÇÃO 1	Zelador	Unidades De Serviços Vinculados A	91

						Secretaria Municipal da Administração, Secretaria Municipal De Obras Serviços Urbanos, Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Industrial e Agropecuário, Secretaria Municipal de Esporte e Lazer e a Secretaria da Cultura e Turismo	
27	DIVA RODRIGUES DE OLIVEIRA GOMES	26/04/1959	04-005	AGENTE DE APOIO DA ADMINISTRAÇÃO 1	Zelador	Unidades De Serviços Vinculados A Secretaria Municipal da Administração, Secretaria Municipal De Obras Serviços Urbanos, Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Industrial e Agropecuário, Secretaria Municipal de Esporte e Lazer e a Secretaria da Cultura e Turismo	90
28	JÉSSICA INAIANE MARTINS DE SOUZA	18/04/1991	04-005	AGENTE DE APOIO DA ADMINISTRAÇÃO 1	Zelador	Unidades De Serviços Vinculados A Secretaria Municipal da Administração, Secretaria Municipal De Obras Serviços Urbanos, Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Industrial e Agropecuário, Secretaria Municipal de Esporte e Lazer e a Secretaria da Cultura e Turismo	87
29	ELVIRA DOS REIS SILVA	06/01/1970	04-005	AGENTE DE APOIO DA ADMINISTRAÇÃO 1	Zelador	Unidades De Serviços Vinculados A Secretaria Municipal da Administração, Secretaria Municipal De Obras Serviços Urbanos, Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Industrial e Agropecuário, Secretaria Municipal de Esporte e Lazer e a Secretaria da Cultura e Turismo	Desclassificado
30	CRISTIANA VIEIRA DE SOUZA	21/02/1982	04-005	AGENTE DE APOIO DA ADMINISTRAÇÃO 1	Zelador	Unidades De Serviços Vinculados A Secretaria Municipal da Administração, Secretaria Municipal De Obras Serviços Urbanos, Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Industrial e Agropecuário, Secretaria Municipal de Esporte e Lazer e a Secretaria da Cultura e Turismo	Desclassificado
31	JOÃO BATISTA DE OLIVEIRA	29/08/1956	04-005	AGENTE DE APOIO DA ADMINISTRAÇÃO 1	Zelador	Unidades De Serviços Vinculados A Secretaria Municipal da Administração, Secretaria Municipal De Obras Serviços Urbanos, Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Industrial e Agropecuário, Secretaria Municipal de Esporte e Lazer e a Secretaria da Cultura e Turismo	Desclassificado
COLOCAÇÃO	**NOME COMPLETO**	**DATA DE NASCIMENTO**	**CÓDIGO**	**CARGO**	**ESPECIALIDADE**	**LOCAL AREA DE ATUAÇAO**	**PONTUAÇÃO**
1	LUCAS RENAN PEREIRA DE OLIVEIRA	08/03/1996	04-006	AGENTE DE APOIO DA ADMINISTRAÇÃO 1	Sepultador	Unidades De Serviços Vinculados A Secretaria Municipal De Obras Serviços Urbanos	110
COLOCAÇÃO	**NOME COMPLETO**	**DATA DE NASCIMENTO**	**CÓDIGO**	**CARGO**	**ESPECIALIDADE**	**LOCAL AREA DE ATUAÇAO**	**PONTUAÇÃO**
1	BENEDITA BATISTA DOS SANTOS	01/05/1972	04-007	AGENTE DE APOIO DA ADMINISTRAÇÃO 1	Gari	Unidades De Serviços Vinculados A Secretaria Municipal De Obras Serviços Urbanos	121
2	ROSENY RODRIGUES BARBOSA	04/01/1966	04-007	AGENTE DE APOIO DA ADMINISTRAÇÃO 1	Gari	Unidades De Serviços Vinculados A Secretaria Municipal De Obras Serviços Urbanos	120
3	MARIA ANDREIA	02/04/1981	04-007	AGENTE DE APOIO DA	Gari	Unidades De Serviços	119

	MENDES TEIXEIRA			ADMINISTRAÇÃO 1		Vinculados A Secretaria Municipal De Obras Serviços Urbanos	
4	ELIZABETE SOARES DA SILVA	27/10/1961	04-007	AGENTE DE APOIO DA ADMINISTRAÇÃO 1	Gari	Unidades De Serviços Vinculados A Secretaria Municipal De Obras Serviços Urbanos	110
5	DIMAURA BATISTA DOS SANTOS	20/09/1968	04-007	AGENTE DE APOIO DA ADMINISTRAÇÃO 1	Gari	Unidades De Serviços Vinculados A Secretaria Municipal De Obras Serviços Urbanos	109
6	MARIA ELIZANE DOS SANTOS CRUZ	10/11/1977	04-007	AGENTE DE APOIO DA ADMINISTRAÇÃO 1	Gari	Unidades De Serviços Vinculados A Secretaria Municipal De Obras Serviços Urbanos	108
7	IVANIR APARECIDA ALVES DA SILVA	13/11/1966	04-007	AGENTE DE APOIO DA ADMINISTRAÇÃO 1	Gari	Unidades De Serviços Vinculados A Secretaria Municipal De Obras Serviços Urbanos	107
8	EDIANE APARECIDA MENDES TEIXEIRA	03/10/1979	04-007	AGENTE DE APOIO DA ADMINISTRAÇÃO 1	Gari	Unidades De Serviços Vinculados A Secretaria Municipal De Obras Serviços Urbanos	106
9	MARIZE OLIVEIRA RIBEIRO	02/07/1973	04-007	AGENTE DE APOIO DA ADMINISTRAÇÃO 1	Gari	Unidades De Serviços Vinculados A Secretaria Municipal De Obras Serviços Urbanos	105
10	LAUANE ELIZABETE DE LIMA	22/12/1998	04-007	AGENTE DE APOIO DA ADMINISTRAÇÃO 1	Gari	Unidades De Serviços Vinculados A Secretaria Municipal De Obras Serviços Urbanos	102
11	MARIA PEREIRA DOS SANTOS	02/05/1977	04-007	AGENTE DE APOIO DA ADMINISTRAÇÃO 1	Gari	Unidades De Serviços Vinculados A Secretaria Municipal De Obras Serviços Urbanos	101
12	MARIA DE JESUS SOARES DE OLIVEIRA	07/06/1968	04-007	AGENTE DE APOIO DA ADMINISTRAÇÃO 1	Gari	Unidades De Serviços Vinculados A Secretaria Municipal De Obras Serviços Urbanos	100
13	ELENEIDE NERY DA SILVA	18/11/1971	04-007	AGENTE DE APOIO DA ADMINISTRAÇÃO 1	Gari	Unidades De Serviços Vinculados A Secretaria Municipal De Obras Serviços Urbanos	98
14	ELIETE VIEIRA MACHADO CORREA	23/10/1976	04-007	AGENTE DE APOIO DA ADMINISTRAÇÃO 1	Gari	Unidades De Serviços Vinculados A Secretaria Municipal De Obras Serviços Urbanos	98
15	JULIETA SILVA DE OLIVEIRA	03/01/1963	04-007	AGENTE DE APOIO DA ADMINISTRAÇÃO 1	Gari	Unidades De Serviços Vinculados A Secretaria Municipal De Obras Serviços Urbanos	97
16	CLAUTÉRIA MARIA DE OLIVEIRA	05/04/1972	04-007	AGENTE DE APOIO DA ADMINISTRAÇÃO 1	Gari	Unidades De Serviços Vinculados A Secretaria Municipal De Obras Serviços Urbanos	97
17	CLARISDETE RAMOS DOS SANTOS	25/11/1976	04-007	AGENTE DE APOIO DA ADMINISTRAÇÃO 1	Gari	Unidades De Serviços Vinculados A Secretaria Municipal De Obras Serviços Urbanos	97
18	JOANA ELIETE DOS SANTOS	20/07/1977	04-007	AGENTE DE APOIO DA ADMINISTRAÇÃO 1	Gari	Unidades De Serviços Vinculados A Secretaria Municipal De Obras Serviços Urbanos	97
19	KENIA VANESSA PEREIRA DA SILVA	06/09/1989	04-007	AGENTE DE APOIO DA ADMINISTRAÇÃO 1	Gari	Unidades De Serviços Vinculados A Secretaria Municipal De Obras Serviços Urbanos	97
20	JANAINA APARECIDA DOS SANTOS	15/10/1985	04-007	AGENTE DE APOIO DA ADMINISTRAÇÃO 1	Gari	Unidades De Serviços Vinculados A Secretaria Municipal De Obras Serviços Urbanos	96
21	KELLY APARECIDA GONÇALVES FERREIRA	09/09/2001	04-007	AGENTE DE APOIO DA ADMINISTRAÇÃO 1	Gari	Unidades De Serviços Vinculados A Secretaria Municipal De Obras Serviços Urbanos	96
22	CARLA GONÇALVES NERES	26/05/1993	04-007	AGENTE DE APOIO DA ADMINISTRAÇÃO 1	Gari	Unidades De Serviços Vinculados A Secretaria Municipal De Obras Serviços Urbanos	95
23	MARIA FRANCISCA MARQUES JORDÃO	01/04/1968	04-007	AGENTE DE APOIO DA ADMINISTRAÇÃO 1	Gari	Unidades De Serviços Vinculados A Secretaria Municipal De Obras Serviços Urbanos	94
24	RENATA RODRIGUES	27/06/1978	04-007	AGENTE DE APOIO DA ADMINISTRAÇÃO 1	Gari	Unidades De Serviços Vinculados A	92

	FRAGAS					Secretaria Municipal De Obras Serviços Urbanos	
25	CRISTIANE ROSA SILVA	17/02/1979	04-007	AGENTE DE APOIO DA ADMINISTRAÇÃO 1	Gari	Unidades De Serviços Vinculados A Secretaria Municipal De Obras Serviços Urbanos	92
26	SANDRA MARIA DE JESUS	20/01/1980	04-007	AGENTE DE APOIO DA ADMINISTRAÇÃO 1	Gari	Unidades De Serviços Vinculados A Secretaria Municipal De Obras Serviços Urbanos	92
27	LAUANE CRISTINA OLIVEIRA AMARAL	26/02/1999	04-007	AGENTE DE APOIO DA ADMINISTRAÇÃO 1	Gari	Unidades De Serviços Vinculados A Secretaria Municipal De Obras Serviços Urbanos	91
28	MIRIELE APARECIDA DA SILVA ALCANTAR	12/05/1985	04-007	AGENTE DE APOIO DA ADMINISTRAÇÃO 1	Gari	Unidades De Serviços Vinculados A Secretaria Municipal De Obras Serviços Urbanos	90
29	ILCA APARECIDA DOS SANTOS	03/11/1968	04-007	AGENTE DE APOIO DA ADMINISTRAÇÃO 1	Gari	Unidades De Serviços Vinculados A Secretaria Municipal De Obras Serviços Urbanos	89
30	AMÉRICA ALVES DE FREITAS	04/10/1958	04-007	AGENTE DE APOIO DA ADMINISTRAÇÃO 1	Gari	Unidades De Serviços Vinculados A Secretaria Municipal De Obras Serviços Urbanos	Desclassificado
31	CRISTIANE VIEIRA DE SOUZA	21/02/1982	04-007	AGENTE DE APOIO DA ADMINISTRAÇÃO 1	Gari	Unidades De Serviços Vinculados A Secretaria Municipal De Obras Serviços Urbanos	Desclassificado
32	NEILIMAR JOSE DOS SANTOS	03/10/1988	04-007	AGENTE DE APOIO DA ADMINISTRAÇÃO 1	Gari	Unidades De Serviços Vinculados A Secretaria Municipal De Obras Serviços Urbanos	Desclassificado
COLOCAÇÃO	**NOME COMPLETO**	**DATA DE NASCIMENTO**	**CÓDIGO**	**CARGO**	**ESPECIALIDADE**	**LOCAL AREA DE ATUAÇAO**	**PONTUAÇÃO**
1	JOSE DOS REIS DE OLIVEIRA	14/11/1964	04-008	AGENTE DE APOIO DA ADMINISTRAÇÃO 1	Operário	Unidades De Serviços Vinculados A Secretaria Municipal De Obras Serviços Urbanos **LIMPEZA PÚBLICA**	130
2	JOÃO AUGUSTO DA SILVA	14/04/1968	04-008	AGENTE DE APOIO DA ADMINISTRAÇÃO 1	Operário	Unidades De Serviços Vinculados A Secretaria Municipal De Obras Serviços Urbanos **LIMPEZA PÚBLICA**	130
3	MARIA ROSARA DOS SANTOS	02/10/1976	04-008	AGENTE DE APOIO DA ADMINISTRAÇÃO 1	Operário	Unidades De Serviços Vinculados A Secretaria Municipal De Obras Serviços Urbanos **LIMPEZA PÚBLICA**	119
4	NELSON LUIZ DE OLIVEIRA	27/12/1969	04-008	AGENTE DE APOIO DA ADMINISTRAÇÃO 1	Operário	Unidades De Serviços Vinculados A Secretaria Municipal De Obras Serviços Urbanos **LIMPEZA PÚBLICA**	118
5	JOSÉ DOS REIS SANTOS	12/11/1960	04-008	AGENTE DE APOIO DA ADMINISTRAÇÃO 1	Operário	Unidades De Serviços Vinculados A Secretaria Municipal De Obras Serviços Urbanos **LIMPEZA PÚBLICA**	117
6	ADILSON RANUFO DA FONSECA	19/12/1970	04-008	AGENTE DE APOIO DA ADMINISTRAÇÃO 1	Operário	Unidades De Serviços Vinculados A Secretaria Municipal De Obras Serviços Urbanos **LIMPEZA PÚBLICA**	115
7	JOSÉ ARLINDO CAETANO MATOS	09/05/1966	04-008	AGENTE DE APOIO DA ADMINISTRAÇÃO 1	Operário	Unidades De Serviços Vinculados A Secretaria Municipal De Obras Serviços Urbanos **LIMPEZA PÚBLICA**	114
8	ILACIR PEREIRA GOMES	17/03/1965	04-008	AGENTE DE APOIO DA ADMINISTRAÇÃO 1	Operário	Unidades De Serviços Vinculados A Secretaria Municipal De Obras Serviços Urbanos **LIMPEZA PÚBLICA**	113
9	JORGE LICON ROSA	04/04/1967	04-008	AGENTE DE APOIO DA ADMINISTRAÇÃO 1	Operário	Unidades De Serviços Vinculados A Secretaria Municipal De Obras Serviços Urbanos **LIMPEZA PÚBLICA**	112
10	VALMIR DO NASCIMENTO MACHADO	13/07/1968	04-008	AGENTE DE APOIO DA ADMINISTRAÇÃO 1	Operário	Unidades De Serviços Vinculados A Secretaria Municipal De Obras Serviços Urbanos **LIMPEZA PÚBLICA**	111
11	JUAREZ PEREIRA	28/01/1957	04-008	AGENTE DE APOIO DA	Operário	Unidades De Serviços	110

	DO NASCIMENTO			ADMINISTRAÇÃO 1		Vinculados A Secretaria Municipal De Obras Serviços Urbanos **LIMPEZA PÚBLICA**	
12	JOSE TOLENTINO CORREIA	04/10/1955	04-008	AGENTE DE APOIO DA ADMINISTRAÇÃO 1	Operário	Unidades De Serviços Vinculados A Secretaria Municipal De Obras Serviços Urbanos **LIMPEZA PÚBLICA**	109
13	JANUÁRIO RODRIGUES SOBRINHO	31/01/1974	04-008	AGENTE DE APOIO DA ADMINISTRAÇÃO 1	Operário	Unidades De Serviços Vinculados A Secretaria Municipal De Obras Serviços Urbanos **LIMPEZA PÚBLICA**	109
14	JOÃO LUCAS DE AMORIM FELISBERTO	24/02/2002	04-008	AGENTE DE APOIO DA ADMINISTRAÇÃO 1	Operário	Unidades De Serviços Vinculados A Secretaria Municipal De Obras Serviços Urbanos **LIMPEZA PÚBLICA**	108
15	LUIZ ANTÔNIO ROLIM FERREIRA	22/12/1956	04-008	AGENTE DE APOIO DA ADMINISTRAÇÃO 1	Operário	Unidades De Serviços Vinculados A Secretaria Municipal De Obras Serviços Urbanos **LIMPEZA PÚBLICA**	107
16	MARCIO GONÇALVES DE CARVALHO	16/07/1975	04-008	AGENTE DE APOIO DA ADMINISTRAÇÃO 1	Operário	Unidades De Serviços Vinculados A Secretaria Municipal De Obras Serviços Urbanos **LIMPEZA PÚBLICA**	107
17	OSVALDINO ANTÔNIO DA SILVA	13/03/1956	04-008	AGENTE DE APOIO DA ADMINISTRAÇÃO 1	Operário	Unidades De Serviços Vinculados A Secretaria Municipal De Obras Serviços Urbanos **LIMPEZA PÚBLICA**	106
18	JOÃO BATISTA OLIVEIRA RIBEIRO	24/10/1966	04-008	AGENTE DE APOIO DA ADMINISTRAÇÃO 1	Operário	Unidades De Serviços Vinculados A Secretaria Municipal De Obras Serviços Urbanos **LIMPEZA PÚBLICA**	106
19	ADMILSON NUNES DE OLIVEIRA	04/11/1974	04-008	AGENTE DE APOIO DA ADMINISTRAÇÃO 1	Operário	Unidades De Serviços Vinculados A Secretaria Municipal De Obras Serviços Urbanos **LIMPEZA PÚBLICA**	105
20	LUIS HENRIQUE GONÇALVES CRUZEIRO	05/06/1999	04-008	AGENTE DE APOIO DA ADMINISTRAÇÃO 1	Operário	Unidades De Serviços Vinculados A Secretaria Municipal De Obras Serviços Urbanos **LIMPEZA PÚBLICA**	105
21	ELI FERREIRA DE OLIVEIRA	14/08/1961	04-008	AGENTE DE APOIO DA ADMINISTRAÇÃO 1	Operário	Unidades De Serviços Vinculados A Secretaria Municipal De Obras Serviços Urbanos **LIMPEZA PÚBLICA**	104
22	EDUARDO DA SILVA BORGES	17/02/1995	04-008	AGENTE DE APOIO DA ADMINISTRAÇÃO 1	Operário	Unidades De Serviços Vinculados A Secretaria Municipal De Obras Serviços Urbanos **LIMPEZA PÚBLICA**	101
23	VALMIR BARBOSA FEITOSA	16/11/1953	04-008	AGENTE DE APOIO DA ADMINISTRAÇÃO 1	Operário	Unidades De Serviços Vinculados A Secretaria Municipal De Obras Serviços Urbanos **LIMPEZA PÚBLICA**	100
24	PAULO VICTOR DE OLIVEIRA	14/10/1991	04-008	AGENTE DE APOIO DA ADMINISTRAÇÃO 1	Operário	Unidades De Serviços Vinculados A Secretaria Municipal De Obras Serviços Urbanos **LIMPEZA PÚBLICA**	100
25	DANILO GONÇALVES JULIÃO	25/08/1992	04-008	AGENTE DE APOIO DA ADMINISTRAÇÃO 1	Operário	Unidades De Serviços Vinculados A Secretaria Municipal De Obras Serviços Urbanos **LIMPEZA PÚBLICA**	100
26	ALBERTO CARLOS DA MOTA	03/10/1971	04-008	AGENTE DE APOIO DA ADMINISTRAÇÃO 1	Operário	Unidades De Serviços Vinculados A Secretaria Municipal De Obras Serviços Urbanos **LIMPEZA PÚBLICA**	99
27	JOSÉ FRANCISCO LUIZ XAVIER	24/01/1976	04-008	AGENTE DE APOIO DA ADMINISTRAÇÃO 1	Operário	Unidades De Serviços Vinculados A Secretaria Municipal De Obras Serviços Urbanos **LIMPEZA PÚBLICA**	99
28	RODRIGO CAMILO RAMOS	27/06/2003	04-008	AGENTE DE APOIO DA ADMINISTRAÇÃO 1	Operário	Unidades De Serviços Vinculados A Secretaria Municipal De Obras Serviços Urbanos **LIMPEZA PÚBLICA**	99

29	EDGAR DA SILVA COSTA	21/06/1964	04-008	AGENTE DE APOIO DA ADMINISTRAÇÃO 1	Operário	Unidades De Serviços Vinculados A Secretaria Municipal De Obras Serviços Urbanos **LIMPEZA PÚBLICA**	98
30	SALVADOR DONIZETE DOS SANTOS	05/12/1978	04-008	AGENTE DE APOIO DA ADMINISTRAÇÃO 1	Operário	Unidades De Serviços Vinculados A Secretaria Municipal De Obras Serviços Urbanos **LIMPEZA PÚBLICA**	97
31	EDMAR FERREIRA BRAGA	15/09/1982	04-008	AGENTE DE APOIO DA ADMINISTRAÇÃO 1	Operário	Unidades De Serviços Vinculados A Secretaria Municipal De Obras Serviços Urbanos **LIMPEZA PÚBLICA**	95
32	LUANA CRISTINA FRAGAS DE ARAÚJO	21/09/2000	04-008	AGENTE DE APOIO DA ADMINISTRAÇÃO 1	Operário	Unidades De Serviços Vinculados A Secretaria Municipal De Obras Serviços Urbanos **LIMPEZA PÚBLICA**	95
33	EDIVÂNIO JOSE DE ASSUNÇÃO	16/06/1968	04-008	AGENTE DE APOIO DA ADMINISTRAÇÃO 1	Operário	Unidades De Serviços Vinculados A Secretaria Municipal De Obras Serviços Urbanos **LIMPEZA PÚBLICA**	93
34	PAULO GABRIEL GONÇALVES CABECEIRA	23/01/2003	04-008	AGENTE DE APOIO DA ADMINISTRAÇÃO 1	Operário	Unidades De Serviços Vinculados A Secretaria Municipal De Obras Serviços Urbanos **LIMPEZA PÚBLICA**	92
35	SEBASTIÃO OSNEI DA SILVA	16/01/1962	04-008	AGENTE DE APOIO DA ADMINISTRAÇÃO 1	Operário	Unidades De Serviços Vinculados A Secretaria Municipal De Obras Serviços Urbanos **LIMPEZA PÚBLICA**	91
36	JEAN MARCOS GOMES DA SILVA	17/09/1995	04-008	AGENTE DE APOIO DA ADMINISTRAÇÃO 1	Operário	Unidades De Serviços Vinculados A Secretaria Municipal De Obras Serviços Urbanos **LIMPEZA PÚBLICA**	90
37	AMIR RODRIGUES DA FONSECA	18/04/1970	04-008	AGENTE DE APOIO DA ADMINISTRAÇÃO 1	Operário	Unidades De Serviços Vinculados A Secretaria Municipal De Obras Serviços Urbanos **LIMPEZA PÚBLICA**	89
38	CLEYTON ROBERTO DIAS DE ASSUNÇÃO	23/09/2002	04-008	AGENTE DE APOIO DA ADMINISTRAÇÃO 1	Operário	Unidades De Serviços Vinculados A Secretaria Municipal De Obras Serviços Urbanos **LIMPEZA PÚBLICA**	87
39	EDCARLOS PATROCINIO DOS SANTOS	24/01/1969	04-008	AGENTE DE APOIO DA ADMINISTRAÇÃO 1	Operário	Unidades De Serviços Vinculados A Secretaria Municipal De Obras Serviços Urbanos **LIMPEZA PÚBLICA**	87
40	VICTOR DANIEL DOS SANTOS OLIVEIRA	25/08/2006	04-008	AGENTE DE APOIO DA ADMINISTRAÇÃO 1	Operário	Unidades De Serviços Vinculados A Secretaria Municipal De Obras Serviços Urbanos **LIMPEZA PÚBLICA**	86
41	LORRANE FERREIRA DE ARAÚJO	06/05/1998	04-008	AGENTE DE APOIO DA ADMINISTRAÇÃO 1	Operário	Unidades De Serviços Vinculados A Secretaria Municipal De Obras Serviços Urbanos **LIMPEZA PÚBLICA**	85
42	RAYLANE DA SILVA PEREIRA	26/10/2001	04-008	AGENTE DE APOIO DA ADMINISTRAÇÃO 1	Operário	Unidades De Serviços Vinculados A Secretaria Municipal De Obras Serviços Urbanos **LIMPEZA PÚBLICA**	85
43	THAMIRES TEIXEIRA DE ARAÚJO	03/01/2001	04-008	AGENTE DE APOIO DA ADMINISTRAÇÃO 1	Operário	Unidades De Serviços Vinculados A Secretaria Municipal De Obras Serviços Urbanos **LIMPEZA PÚBLICA**	85
44	TATIANE MATYELLE SOARES SILVA	15/12/2000	04-008	AGENTE DE APOIO DA ADMINISTRAÇÃO 1	Operário	Unidades De Serviços Vinculados A Secretaria Municipal De Obras Serviços Urbanos **LIMPEZA PÚBLICA**	84
45	BIANCA DE MOURA SOARES	12/05/2002	04-008	AGENTE DE APOIO DA ADMINISTRAÇÃO 1	Operário	Unidades De Serviços Vinculados A Secretaria Municipal De Obras Serviços Urbanos **LIMPEZA PÚBLICA**	83
46	KAREN DANIELLE DE CASTRO CAETANO	15/04/1988	04-008	AGENTE DE APOIO DA ADMINISTRAÇÃO 1	Operário	Unidades De Serviços Vinculados A Secretaria Municipal De Obras Serviços Urbanos	82

						LIMPEZA PÚBLICA	
47	NAY ANY ROBERTA E SILVA	02/06/1997	04-008	AGENTE DE APOIO DA ADMINISTRAÇÃO 1	Operário	Unidades De Serviços Vinculados A Secretaria Municipal De Obras Serviços Urbanos **LIMPEZA PÚBLICA**	81
48	ANTONIO ROBERTO DE SOUZA	10/05/1951	04-008	AGENTE DE APOIO DA ADMINISTRAÇÃO 1	Operário	Unidades De Serviços Vinculados A Secretaria Municipal De Obras Serviços Urbanos **LIMPEZA PÚBLICA**	80
49	ELIANE ALVES PEREIRA	21/10/1978	04-008	AGENTE DE APOIO DA ADMINISTRAÇÃO 1	Operário	Unidades De Serviços Vinculados A Secretaria Municipal De Obras Serviços Urbanos **LIMPEZA PÚBLICA**	Desclassificado
50	DANILO PEREIRA DA SILVA	25/11/1985	04-008	AGENTE DE APOIO DA ADMINISTRAÇÃO 1	Operário	Unidades De Serviços Vinculados A Secretaria Municipal De Obras Serviços Urbanos **LIMPEZA PÚBLICA**	Desclassificado
51	BARANDINO ALVES DOS SANTOS	12/10/1966	04-008	AGENTE DE APOIO DA ADMINISTRAÇÃO 1	Operário	Unidades De Serviços Vinculados A Secretaria Municipal De Obras Serviços Urbanos **LIMPEZA PÚBLICA**	Desclassificado
52	GUILHERME BRAYAN MENDES DE SOUZA	02/09/2002	04-008	AGENTE DE APOIO DA ADMINISTRAÇÃO 1	Operário	Unidades De Serviços Vinculados A Secretaria Municipal De Obras Serviços Urbanos **LIMPEZA PÚBLICA**	Desclassificado
53	JÉSSICA CORREA DOS SANTOS	27/05/1991	04-008	AGENTE DE APOIO DA ADMINISTRAÇÃO 1	Operário	Unidades De Serviços Vinculados A Secretaria Municipal De Obras Serviços Urbanos **LIMPEZA PÚBLICA**	Desclassificado
54	LANA LUIZA DE CASTRO	28/02/1991	04-008	AGENTE DE APOIO DA ADMINISTRAÇÃO 1	Operário	Unidades De Serviços Vinculados A Secretaria Municipal De Obras Serviços Urbanos **LIMPEZA PÚBLICA**	Desclassificado
55	MATEUS HENRIQUE FERREIRA DE SOUZA	15/02/1999	04-008	AGENTE DE APOIO DA ADMINISTRAÇÃO 1	Operário	Unidades De Serviços Vinculados A Secretaria Municipal De Obras Serviços Urbanos **LIMPEZA PÚBLICA**	Desclassificado
56	RAFAEL ALVES MACHADO	05/02/1988	04-008	AGENTE DE APOIO DA ADMINISTRAÇÃO 1	Operário	Unidades De Serviços Vinculados A Secretaria Municipal De Obras Serviços Urbanos **LIMPEZA PÚBLICA**	Desclassificado
COLOCAÇÃO	**NOME COMPLETO**	**DATA DE NASCIMENTO**	**CÓDIGO**	**CARGO**	**ESPECIALIDADE**	**LOCAL AREA DE ATUAÇAO**	**PONTUAÇÃO**
1	APULINÁRIO GONÇALVES BORGES	19/07/1965	04-009	AGENTE DE APOIO DA ADMINISTRAÇÃO 1	Operário	Unidades De Serviços Vinculados A Secretaria Municipal De Obras Serviços Urbanos **CONSTRUÇÃO CIVIL**	125
2	WANDERLEY FERNANDES ASSUNÇÃO	31/03/1972	04-009	AGENTE DE APOIO DA ADMINISTRAÇÃO 1	Operário	Unidades De Serviços Vinculados A Secretaria Municipal De Obras Serviços Urbanos **CONSTRUÇÃO CIVIL**	122
COLOCAÇÃO	**NOME COMPLETO**	**DATA DE NASCIMENTO**	**CÓDIGO**	**CARGO**	**ESPECIALIDADE**	**LOCAL AREA DE ATUAÇAO**	**PONTUAÇÃO**
1	LUIS AUGUSTO DE JESUS COSTA	30/08/2005	04-010	AGENTE DE APOIO DA ADMINISTRAÇÃO 2	Auxiliar de Mecânico	Unidades De Serviços Vinculados A Secretaria Municipal De Obras Serviços Urbanos	110
COLOCAÇÃO	**NOME COMPLETO**	**DATA DE NASCIMENTO**	**CÓDIGO**	**CARGO**	**ESPECIALIDADE**	**LOCAL AREA DE ATUAÇAO**	**PONTUAÇÃO**
1	KELEN FERREIRA DE ARAÚJO	31/07/1995	04-011	AGENTE DE APOIO DA ADMINISTRAÇÃO 2	Recepcionista	Unidades De Serviços Vinculados A Secretaria Municipal da Administração, Secretaria Municipal De Obras Serviços Urbanos, Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Industrial e Agropecuário, Secretaria Municipal de Esporte e Lazer e a Secretaria da Cultura e Turismo	110
2	MARIA MADALENA DE OLIVEIRA CAMPOS	08/08/1979	04-011	AGENTE DE APOIO DA ADMINISTRAÇÃO 2	Recepcionista	Unidades De Serviços Vinculados A Secretaria Municipal da Administração, Secretaria Municipal De Obras Serviços Urbanos, Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Industrial e Agropecuário, Secretaria Municipal de Esporte e Lazer e a Secretaria da Cultura e Turismo	109
3	ELENISE ARAÚJO CORRÊA DE OLIVEIRA	27/08/1968	04-011	AGENTE DE APOIO DA ADMINISTRAÇÃO 2	Recepcionista	Unidades De Serviços Vinculados A Secretaria Municipal da Administração, Secretaria Municipal De Obras Serviços Urbanos, Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Industrial e Agropecuário, Secretaria Municipal de Esporte e Lazer e a Secretaria da Cultura e Turismo	108
4	ESMERALDA	05/05/1963	04-011	AGENTE DE APOIO DA	Recepcionista	Unidades De Serviços Vinculados A Secretaria	104

	ANTONIO DA SILVA			ADMINISTRAÇÃO 2		Municipal da Administração, Secretaria Municipal De Obras Serviços Urbanos, Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Industrial e Agropecuário, Secretaria Municipal de Esporte e Lazer e a Secretaria da Cultura e Turismo	
5	VALÉRIA APARECIDA MACHADO	25/02/1969	04-011	AGENTE DE APOIO DA ADMINISTRAÇÃO 2	Recepcionista	Unidades De Serviços Vinculados A Secretaria Municipal da Administração, Secretaria Municipal De Obras Serviços Urbanos, Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Industrial e Agropecuário, Secretaria Municipal de Esporte e Lazer e a Secretaria da Cultura e Turismo	102
6	CAMILA MARIA DE FREITAS	22/10/1991	04-011	AGENTE DE APOIO DA ADMINISTRAÇÃO 2	Recepcionista	Unidades De Serviços Vinculados A Secretaria Municipal da Administração, Secretaria Municipal De Obras Serviços Urbanos, Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Industrial e Agropecuário, Secretaria Municipal de Esporte e Lazer e a Secretaria da Cultura e Turismo	100
7	ELZIRA PEREIRA DE MELO	13/09/1974	04-011	AGENTE DE APOIO DA ADMINISTRAÇÃO 2	Recepcionista	Unidades De Serviços Vinculados A Secretaria Municipal da Administração, Secretaria Municipal De Obras Serviços Urbanos, Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Industrial e Agropecuário, Secretaria Municipal de Esporte e Lazer e a Secretaria da Cultura e Turismo	99
8	MONIELLE VIEIRA COSTA	25/07/1996	04-011	AGENTE DE APOIO DA ADMINISTRAÇÃO 2	Recepcionista	Unidades De Serviços Vinculados A Secretaria Municipal da Administração, Secretaria Municipal De Obras Serviços Urbanos, Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Industrial e Agropecuário, Secretaria Municipal de Esporte e Lazer e a Secretaria da Cultura e Turismo	97
9	JOVANNA GABRIELLY DE OLIVEIRA	08/07/2006	04-011	AGENTE DE APOIO DA ADMINISTRAÇÃO 2	Recepcionista	Unidades De Serviços Vinculados A Secretaria Municipal da Administração, Secretaria Municipal De Obras Serviços Urbanos, Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Industrial e Agropecuário, Secretaria Municipal de Esporte e Lazer e a Secretaria da Cultura e Turismo	97
10	BÁRBARA MARIA DA SILVA	04/12/1968	04-011	AGENTE DE APOIO DA ADMINISTRAÇÃO 2	Recepcionista	Unidades De Serviços Vinculados A Secretaria Municipal da Administração, Secretaria Municipal De Obras Serviços Urbanos, Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Industrial e Agropecuário, Secretaria Municipal de Esporte e Lazer e a Secretaria da Cultura e Turismo	**95**
11	IEDA APARECIDA DOS SANTOS CAIXETA	02/01/1971	04-011	AGENTE DE APOIO DA ADMINISTRAÇÃO 2	Recepcionista	Unidades De Serviços Vinculados A Secretaria Municipal da Administração, Secretaria Municipal De Obras Serviços Urbanos, Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Industrial e Agropecuário, Secretaria Municipal de Esporte e Lazer e a Secretaria da Cultura e Turismo	94
12	DHARA STÉFANNY DA SILVA	22/08/1998	04-011	AGENTE DE APOIO DA ADMINISTRAÇÃO 2	Recepcionista	Unidades De Serviços Vinculados A Secretaria Municipal da Administração, Secretaria Municipal De Obras Serviços Urbanos, Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Industrial e Agropecuário, Secretaria Municipal de Esporte e Lazer e a Secretaria da Cultura e Turismo	92
13	LUZIA MARIA DE FARIA	02/09/1958	04-011	AGENTE DE APOIO DA ADMINISTRAÇÃO 2	Recepcionista	Unidades De Serviços Vinculados A Secretaria Municipal da Administração, Secretaria Municipal De Obras Serviços Urbanos, Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Industrial e Agropecuário, Secretaria Municipal de Esporte e Lazer e a Secretaria da Cultura e Turismo	91
14	ANGELA CRISTINA GONZAGA XAVIER	20/06/1995	04-011	AGENTE DE APOIO DA ADMINISTRAÇÃO 2	Recepcionista	Unidades De Serviços Vinculados A Secretaria Municipal da Administração, Secretaria Municipal De Obras Serviços Urbanos, Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Industrial e Agropecuário, Secretaria Municipal de Esporte e Lazer e a Secretaria da Cultura e Turismo	89
15	REGILENE MARIA SILVA	28/12/1989	04-011	AGENTE DE APOIO DA ADMINISTRAÇÃO 2	Recepcionista	Unidades De Serviços Vinculados A Secretaria Municipal da Administração, Secretaria Municipal De Obras Serviços Urbanos, Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Industrial e Agropecuário, Secretaria Municipal de Esporte e Lazer e a Secretaria da Cultura e Turismo	Desclassificado
16	JÚLIA LALESCA MARTINS	20/08/1997	04-011	AGENTE DE APOIO DA ADMINISTRAÇÃO 2	Recepcionista	Unidades De Serviços Vinculados A Secretaria Municipal da Administração, Secretaria Municipal De Obras Serviços Urbanos, Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Industrial e Agropecuário, Secretaria Municipal de Esporte e Lazer e a Secretaria da Cultura e Turismo	Desclassificado
17	NATHALLEN PATRÍCIA TEIXEIRA SANTOS	03/09/1997	04-011	AGENTE DE APOIO DA ADMINISTRAÇÃO 2	Recepcionista	Unidades De Serviços Vinculados A Secretaria Municipal da Administração, Secretaria Municipal De Obras Serviços Urbanos, Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Industrial e Agropecuário, Secretaria Municipal de Esporte e Lazer e a Secretaria da Cultura e Turismo	Desclassificado
COLOCAÇÃO	**NOME COMPLETO**	**DATA DE NASCIMENTO**	**CÓDIGO**	**CARGO**	**ESPECIALIDADE**	**LOCAL AREA DE ATUAÇAO**	**PONTUAÇÃO**
1	JOSÉ MOREIRA FONSECA DA SILVA	21/07/1971	04-014	ARTÍFICE DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	Pedreiro	Unidades De Serviços Vinculados A Secretaria Municipal De Obras Serviços Urbanos	135
2	NILSON MOREIRA DA TRINDADE	02/10/1967	04-014	ARTÍFICE DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	Pedreiro	Unidades De Serviços Vinculados A Secretaria Municipal De Obras Serviços Urbanos	130
COLOCAÇÃO	**NOME COMPLETO**	**DATA DE NASCIMENTO**	**CÓDIGO**	**CARGO**	**ESPECIALIDADE**	**LOCAL AREA DE ATUAÇAO**	**PONTUAÇÃO**
1	DIONÍSIO DOS REIS	13/02/1962	04-016	ARTÍFICE DE OBRAS E	Jardineiro	Unidades De Serviços Vinculados A Secretaria	123

	CUSTÓDIO			SERVIÇOS PÚBLICOS		Municipal De Obras Serviços Urbanos	
2	CARLOS EDUARDO GOMES AMORIM	11/09/2000	04-016	ARTÍFICE DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	Jardineiro	Unidades De Serviços Vinculados A Secretaria Municipal De Obras Serviços Urbanos	110
3	MARCELO JOSÉ DE LIMA	05/12/1982	04-016	ARTÍFICE DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	Jardineiro	Unidades De Serviços Vinculados A Secretaria Municipal De Obras Serviços Urbanos	Desclassificado
COLOCAÇÃO	**NOME COMPLETO**	**DATA DE NASCIMENTO**	**CÓDIGO**	**CARGO**	**ESPECIALIDADE**	**LOCAL AREA DE ATUAÇAO**	**PONTUAÇÃO**
1	SIDNEY JOSÉ CUNHA JANUÁRIO	04/05/1976	04-017	ARTÍFICE DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	Eletricista	Unidades De Serviços Vinculados A Secretaria Municipal De Obras Serviços Urbanos	122
2	CARLOS EDUARDO RODRIGUES DA SILVA	13/08/2001	04-017	ARTÍFICE DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	Eletricista	Unidades De Serviços Vinculados A Secretaria Municipal De Obras Serviços Urbanos	110
3	DEIVE GONÇALVES VIEIRA	05/07/1980	04-017	ARTÍFICE DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	Eletricista	Unidades De Serviços Vinculados A Secretaria Municipal De Obras Serviços Urbanos	Desclassificado
COLOCAÇÃO	**NOME COMPLETO**	**DATA DE NASCIMENTO**	**CÓDIGO**	**CARGO**	**ESPECIALIDADE**	**LOCAL AREA DE ATUAÇAO**	**PONTUAÇÃO**
1	ANTONIO SALVADOR MONTEIRO	30/09/1972	04-018	MOTORISTA DE APOIO DA ADMINISTRAÇÃO	Motorista	Unidades De Serviços Vinculados A Secretaria Municipal da Administração, Secretaria Municipal De Obras Serviços Urbanos, Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Industrial e Agropecuário, Secretaria Municipal de Esporte e Lazer e a Secretaria da Cultura e Turismo	130
2	IRONDINO PEREIRA DE MATOS	27/08/1955	04-018	MOTORISTA DE APOIO DA ADMINISTRAÇÃO	Motorista	Unidades De Serviços Vinculados A Secretaria Municipal da Administração, Secretaria Municipal De Obras Serviços Urbanos, Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Industrial e Agropecuário, Secretaria Municipal de Esporte e Lazer e a Secretaria da Cultura e Turismo	129
3	ARNOLDO MACHADO DINIZ	04/11/1968	04-018	MOTORISTA DE APOIO DA ADMINISTRAÇÃO	Motorista	Unidades De Serviços Vinculados A Secretaria Municipal da Administração, Secretaria Municipal De Obras Serviços Urbanos, Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Industrial e Agropecuário, Secretaria Municipal de Esporte e Lazer e a Secretaria da Cultura e Turismo	120
4	SIDNEI ASTIDONIO DE ARAÚJO	28/07/1984	04-018	MOTORISTA DE APOIO DA ADMINISTRAÇÃO	Motorista	Unidades De Serviços Vinculados A Secretaria Municipal da Administração, Secretaria Municipal De Obras Serviços Urbanos, Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Industrial e Agropecuário, Secretaria Municipal de Esporte e Lazer e a Secretaria da Cultura e Turismo	119
5	ELIO JACINTO DA SILVA	19/05/1965	04-018	MOTORISTA DE APOIO DA ADMINISTRAÇÃO	Motorista	Unidades De Serviços Vinculados A Secretaria Municipal da Administração, Secretaria Municipal De Obras Serviços Urbanos, Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Industrial e Agropecuário, Secretaria Municipal de Esporte e Lazer e a Secretaria da Cultura e Turismo	116
6	IVACIR WILSON SILVA	29/05/1961	04-018	MOTORISTA DE APOIO DA ADMINISTRAÇÃO	Motorista	Unidades De Serviços Vinculados A Secretaria Municipal da Administração, Secretaria Municipal De Obras Serviços Urbanos, Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Industrial e Agropecuário, Secretaria Municipal de Esporte e Lazer e a Secretaria da Cultura e Turismo	115
7	JOSE APARICIO DA	25/05/1960	04-018	MOTORISTA DE APOIO	Motorista	Unidades De Serviços	114

	FONSECA			DA ADMINISTRAÇÃO		Vinculados A Secretaria Municipal da Administração, Secretaria Municipal De Obras Serviços Urbanos, Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Industrial e Agropecuário, Secretaria Municipal de Esporte e Lazer e a Secretaria da Cultura e Turismo	
8	MARCELO ALVES LIMA	26/05/1978	04-018	MOTORISTA DE APOIO DA ADMINISTRAÇÃO	Motorista	Unidades De Serviços Vinculados A Secretaria Municipal da Administração, Secretaria Municipal De Obras Serviços Urbanos, Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Industrial e Agropecuário, Secretaria Municipal de Esporte e Lazer e a Secretaria da Cultura e Turismo	113
9	MÁRCIO ANTÔNIO DA ROCHA	18/10/1976	04-018	MOTORISTA DE APOIO DA ADMINISTRAÇÃO	Motorista	Unidades De Serviços Vinculados A Secretaria Municipal da Administração, Secretaria Municipal De Obras Serviços Urbanos, Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Industrial e Agropecuário, Secretaria Municipal de Esporte e Lazer e a Secretaria da Cultura e Turismo	112
10	RENATA APARECIDA DE SOUZA AMORIM	27/03/1981	04-018	MOTORISTA DE APOIO DA ADMINISTRAÇÃO	Motorista	Unidades De Serviços Vinculados A Secretaria Municipal da Administração, Secretaria Municipal De Obras Serviços Urbanos, Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Industrial e Agropecuário, Secretaria Municipal de Esporte e Lazer e a Secretaria da Cultura e Turismo	111
11	DIRLEI PEREIRA SILVA	18/08/1968	04-018	MOTORISTA DE APOIO DA ADMINISTRAÇÃO	Motorista	Unidades De Serviços Vinculados A Secretaria Municipal da Administração, Secretaria Municipal De Obras Serviços Urbanos, Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Industrial e Agropecuário, Secretaria Municipal de Esporte e Lazer e a Secretaria da Cultura e Turismo	110
12	JULIANO CARLOS REIS	18/01/1974	04-018	MOTORISTA DE APOIO DA ADMINISTRAÇÃO	Motorista	Unidades De Serviços Vinculados A Secretaria Municipal da Administração, Secretaria Municipal De Obras Serviços Urbanos, Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Industrial e Agropecuário, Secretaria Municipal de Esporte e Lazer e a Secretaria da Cultura e Turismo	109
13	BELCHIOR PEREIRA ROSA	20/01/1969	04-018	MOTORISTA DE APOIO DA ADMINISTRAÇÃO	Motorista	Unidades De Serviços Vinculados A Secretaria Municipal da Administração, Secretaria Municipal De Obras Serviços Urbanos, Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Industrial e Agropecuário, Secretaria Municipal de Esporte e Lazer e a Secretaria da Cultura e Turismo	108
14	MANOEL ANTÔNIO ARAÚJO	18/05/1970	04-018	MOTORISTA DE APOIO DA ADMINISTRAÇÃO	Motorista	Unidades De Serviços Vinculados A Secretaria Municipal da Administração, Secretaria Municipal	107

						De Obras Serviços Urbanos, Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Industrial e Agropecuário, Secretaria Municipal de Esporte e Lazer e a Secretaria da Cultura e Turismo	
15	EDSON EGÍDIO FURTADO	25/05/1982	04-018	MOTORISTA DE APOIO DA ADMINISTRAÇÃO	Motorista	Unidades De Serviços Vinculados A Secretaria Municipal da Administração, Secretaria Municipal De Obras Serviços Urbanos, Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Industrial e Agropecuário, Secretaria Municipal de Esporte e Lazer e a Secretaria da Cultura e Turismo	106
16	DURVAL PEREIRA DOS SANTOS	12/06/1976	04-018	MOTORISTA DE APOIO DA ADMINISTRAÇÃO	Motorista	Unidades De Serviços Vinculados A Secretaria Municipal da Administração, Secretaria Municipal De Obras Serviços Urbanos, Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Industrial e Agropecuário, Secretaria Municipal de Esporte e Lazer e a Secretaria da Cultura e Turismo	105
17	PEDRO MARTINS DE OLIVEIRA	03/06/1962	04-018	MOTORISTA DE APOIO DA ADMINISTRAÇÃO	Motorista	Unidades De Serviços Vinculados A Secretaria Municipal da Administração, Secretaria Municipal De Obras Serviços Urbanos, Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Industrial e Agropecuário, Secretaria Municipal de Esporte e Lazer e a Secretaria da Cultura e Turismo	104
18	LÁZARO BALTAZAR GONÇALVES	20/10/1962	04-018	MOTORISTA DE APOIO DA ADMINISTRAÇÃO	Motorista	Unidades De Serviços Vinculados A Secretaria Municipal da Administração, Secretaria Municipal De Obras Serviços Urbanos, Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Industrial e Agropecuário, Secretaria Municipal de Esporte e Lazer e a Secretaria da Cultura e Turismo	103
19	ANTÔNIO AFONSO DOMINGOS	20/02/1967	04-018	MOTORISTA DE APOIO DA ADMINISTRAÇÃO	Motorista	Unidades De Serviços Vinculados A Secretaria Municipal da Administração, Secretaria Municipal De Obras Serviços Urbanos, Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Industrial e Agropecuário, Secretaria Municipal de Esporte e Lazer e a Secretaria da Cultura e Turismo	101
20	LUCIANO DE OLIVEIRA MAGALHÃES	30/05/1981	04-018	MOTORISTA DE APOIO DA ADMINISTRAÇÃO	Motorista	Unidades De Serviços Vinculados A Secretaria Municipal da Administração, Secretaria Municipal De Obras Serviços Urbanos, Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Industrial e Agropecuário, Secretaria Municipal de Esporte e Lazer e a Secretaria da Cultura e Turismo	100
21	PAULO CEZAR DA SILVA	18/07/1969	04-018	MOTORISTA DE APOIO DA ADMINISTRAÇÃO	Motorista	Unidades De Serviços Vinculados A Secretaria Municipal da Administração, Secretaria Municipal De Obras Serviços Urbanos, Secretaria Municipal de Desenvolvimento	99

						Econômico, Industrial e Agropecuário, Secretaria Municipal de Esporte e Lazer e a Secretaria da Cultura e Turismo	
22	ARNALDO ALVES CAIXETA	25/02/1975	04-018	MOTORISTA DE APOIO DA ADMINISTRAÇÃO	Motorista	Unidades De Serviços Vinculados A Secretaria Municipal da Administração, Secretaria Municipal De Obras Serviços Urbanos, Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Industrial e Agropecuário, Secretaria Municipal de Esporte e Lazer e a Secretaria da Cultura e Turismo	98
23	OSMANIO PEREIRA DA SILVA	22/10/1979	04-018	MOTORISTA DE APOIO DA ADMINISTRAÇÃO	Motorista	Unidades De Serviços Vinculados A Secretaria Municipal da Administração, Secretaria Municipal De Obras Serviços Urbanos, Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Industrial e Agropecuário, Secretaria Municipal de Esporte e Lazer e a Secretaria da Cultura e Turismo	97
24	RENILSON GONÇALVES LEITE	02/02/1962	04-018	MOTORISTA DE APOIO DA ADMINISTRAÇÃO	Motorista	Unidades De Serviços Vinculados A Secretaria Municipal da Administração, Secretaria Municipal De Obras Serviços Urbanos, Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Industrial e Agropecuário, Secretaria Municipal de Esporte e Lazer e a Secretaria da Cultura e Turismo	96
25	CLEYTON SANTOS SILVA	20/11/1980	04-018	MOTORISTA DE APOIO DA ADMINISTRAÇÃO	Motorista	Unidades De Serviços Vinculados A Secretaria Municipal da Administração, Secretaria Municipal De Obras Serviços Urbanos, Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Industrial e Agropecuário, Secretaria Municipal de Esporte e Lazer e a Secretaria da Cultura e Turismo	95
26	AGNALDO JOSÉ DA SILVA	10/01/1982	04-018	MOTORISTA DE APOIO DA ADMINISTRAÇÃO	Motorista	Unidades De Serviços Vinculados A Secretaria Municipal da Administração, Secretaria Municipal De Obras Serviços Urbanos, Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Industrial e Agropecuário, Secretaria Municipal de Esporte e Lazer e a Secretaria da Cultura e Turismo	95
27	NILSON GERALDO DA SILVA	02/02/1972	04-018	MOTORISTA DE APOIO DA ADMINISTRAÇÃO	Motorista	Unidades De Serviços Vinculados A Secretaria Municipal da Administração, Secretaria Municipal De Obras Serviços Urbanos, Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Industrial e Agropecuário, Secretaria Municipal de Esporte e Lazer e a Secretaria da Cultura e Turismo	94
28	MANOEL TEIXEIRA DE ARAÚJO	24/01/1966	04-018	MOTORISTA DE APOIO DA ADMINISTRAÇÃO	Motorista	Unidades De Serviços Vinculados A Secretaria Municipal da Administração, Secretaria Municipal De Obras Serviços Urbanos, Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Industrial e Agropecuário, Secretaria Municipal de Esporte e Lazer e a	92

						Secretaria da Cultura e Turismo	
29	ADÁLIO LOPES DE ARAÚJO	13/02/1974	04-018	MOTORISTA DE APOIO DA ADMINISTRAÇÃO	Motorista	Unidades De Serviços Vinculados A Secretaria Municipal da Administração, Secretaria Municipal De Obras Serviços Urbanos, Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Industrial e Agropecuário, Secretaria Municipal de Esporte e Lazer e a Secretaria da Cultura e Turismo	88
30	JOSE DOS REIS MENDES DA SILVA	10/01/1962	04-018	MOTORISTA DE APOIO DA ADMINISTRAÇÃO	Motorista	Unidades De Serviços Vinculados A Secretaria Municipal da Administração, Secretaria Municipal De Obras Serviços Urbanos, Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Industrial e Agropecuário, Secretaria Municipal de Esporte e Lazer e a Secretaria da Cultura e Turismo	80
31	RUD ENDRIGO NUNES RODRIGO	19/08/1985	04-018	MOTORISTA DE APOIO DA ADMINISTRAÇÃO	Motorista	Unidades De Serviços Vinculados A Secretaria Municipal da Administração, Secretaria Municipal De Obras Serviços Urbanos, Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Industrial e Agropecuário, Secretaria Municipal de Esporte e Lazer e a Secretaria da Cultura e Turismo	79
32	OTAVIO FERREIRA NETO	17/02/1971	04-018	MOTORISTA DE APOIO DA ADMINISTRAÇÃO	Motorista	Unidades De Serviços Vinculados A Secretaria Municipal da Administração, Secretaria Municipal De Obras Serviços Urbanos, Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Industrial e Agropecuário, Secretaria Municipal de Esporte e Lazer e a Secretaria da Cultura e Turismo	78
33	LUIZ CARLOS DA SILVA	23/06/1959	04-018	MOTORISTA DE APOIO DA ADMINISTRAÇÃO	Motorista	Unidades De Serviços Vinculados A Secretaria Municipal da Administração, Secretaria Municipal De Obras Serviços Urbanos, Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Industrial e Agropecuário, Secretaria Municipal de Esporte e Lazer e a Secretaria da Cultura e Turismo	Desclassificado
34	ARNALDO PIMENTA DE OLIVEIRA	24/04/1970	04-018	MOTORISTA DE APOIO DA ADMINISTRAÇÃO	Motorista	Unidades De Serviços Vinculados A Secretaria Municipal da Administração, Secretaria Municipal De Obras Serviços Urbanos, Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Industrial e Agropecuário, Secretaria Municipal de Esporte e Lazer e a Secretaria da Cultura e Turismo	Desclassificado
35	DANIELA RODRIGUES ALVES MACIEL	06/07/1978	04-018	MOTORISTA DE APOIO DA ADMINISTRAÇÃO	Motorista	Unidades De Serviços Vinculados A Secretaria Municipal da Administração, Secretaria Municipal De Obras Serviços Urbanos, Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Industrial e Agropecuário, Secretaria Municipal de Esporte e Lazer e a Secretaria da Cultura e Turismo	Desclassificado
36	LUCILENE APARECIDA	01/04/1978	04-018	MOTORISTA DE APOIO DA ADMINISTRAÇÃO	Motorista	Unidades De Serviços Vinculados A	Desclassificado

	CANDIDO DE MELO					Secretaria Municipal da Administração, Secretaria Municipal De Obras Serviços Urbanos, Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Industrial e Agropecuário, Secretaria Municipal de Esporte e Lazer e a Secretaria da Cultura e Turismo	
37	FELIPE PAIE DE OLIVEIRA KAYABI	28/12/1994	04-018	MOTORISTA DE APOIO DA ADMINISTRAÇÃO	Motorista	Unidades De Serviços Vinculados A Secretaria Municipal da Administração, Secretaria Municipal De Obras Serviços Urbanos, Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Industrial e Agropecuário, Secretaria Municipal de Esporte e Lazer e a Secretaria da Cultura e Turismo	Desclassificado
38	ANA LÚCIA DA SILVA	17/12/1981	04-018	MOTORISTA DE APOIO DA ADMINISTRAÇÃO	Motorista	Unidades De Serviços Vinculados A Secretaria Municipal da Administração, Secretaria Municipal De Obras Serviços Urbanos, Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Industrial e Agropecuário, Secretaria Municipal de Esporte e Lazer e a Secretaria da Cultura e Turismo	Desclassificado
39	BETÂNIA LUCIA MELO	05/06/1984	04-018	MOTORISTA DE APOIO DA ADMINISTRAÇÃO	Motorista	Unidades De Serviços Vinculados A Secretaria Municipal da Administração, Secretaria Municipal De Obras Serviços Urbanos, Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Industrial e Agropecuário, Secretaria Municipal de Esporte e Lazer e a Secretaria da Cultura e Turismo	Desclassificado
40	HELIO COELHO DA SILVA	16/09/1963	04-018	MOTORISTA DE APOIO DA ADMINISTRAÇÃO	Motorista	Unidades De Serviços Vinculados A Secretaria Municipal da Administração, Secretaria Municipal De Obras Serviços Urbanos, Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Industrial e Agropecuário, Secretaria Municipal de Esporte e Lazer e a Secretaria da Cultura e Turismo	Desclassificado
41	JORGE LUIS GRAÇA GUIMARÃES	04/08/1966	04-018	MOTORISTA DE APOIO DA ADMINISTRAÇÃO	Motorista	Unidades De Serviços Vinculados A Secretaria Municipal da Administração, Secretaria Municipal De Obras Serviços Urbanos, Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Industrial e Agropecuário, Secretaria Municipal de Esporte e Lazer e a Secretaria da Cultura e Turismo	Desclassificado
42	MARCOS ALVES DOS SANTOS	11/11/1972	04-018	MOTORISTA DE APOIO DA ADMINISTRAÇÃO	Motorista	Unidades De Serviços Vinculados A Secretaria Municipal da Administração, Secretaria Municipal De Obras Serviços Urbanos, Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Industrial e Agropecuário, Secretaria Municipal de Esporte e Lazer e a Secretaria da Cultura e Turismo	Desclassificado
43	VALDIR BORGES DA SILVA	10/06/1979	04-018	MOTORISTA DE APOIO DA ADMINISTRAÇÃO	Motorista	Unidades De Serviços Vinculados A Secretaria Municipal da Administração, Secretaria Municipal De Obras Serviços	Desclassificado

						Urbanos, Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Industria e Agropecuário, Secretaria Municipal de Esporte e Lazer e a Secretaria da Cultura e Turismo	
COLOCAÇÃO	**NOME COMPLETO**	**DATA DE NASCIMENTO**	**CÓDIGO**	**CARGO**	**ESPECIALIDADE**	**LOCAL AREA DE ATUAÇAO**	**PONTUAÇÃO**
1	PATRÍCIA MARINA ALVES DE ANDRADE	05/04/1990	04-019	FISCAL MUNICIPAL	Fiscal de obras e posturas	Unidades De Serviços Vinculados A Secretaria Municipal De Obras Serviços Urbanos	132
2	ANDREZA RAYANE ASSUNÇÃO VENTURA DOS SANTOS	15/10/1996	04-019	FISCAL MUNICIPAL	Fiscal de obras e posturas	Unidades De Serviços Vinculados A Secretaria Municipal De Obras Serviços Urbanos	116
COLOCAÇÃO	**NOME COMPLETO**	**DATA DE NASCIMENTO**	**CÓDIGO**	**CARGO**	**ESPECIALIDADE**	**LOCAL AREA DE ATUAÇAO**	**PONTUAÇÃO**
1	LUCIANO CELESTINO FERREIRA	01/01/1968	04-021	MECÂNICO DE VEÍCULOS E MÁQUINAS PESADAS	Mecânico	Unidades De Serviços Vinculados A Secretaria Municipal De Obras Serviços Urbanos	132
COLOCAÇÃO	**NOME COMPLETO**	**DATA DE NASCIMENTO**	**CÓDIGO**	**CARGO**	**ESPECIALIDADE**	**LOCAL AREA DE ATUAÇAO**	**PONTUAÇÃO**
1	JOSE PEREIRA DA SILVA	13/05/1973	04-022	OPERADOR DE MÁQUINAS	Operador de Máquinas	Unidades De Serviços Vinculados A Secretaria Municipal De Obras Serviços Urbanos Secretaria Municipal De Meio Ambiente, Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Industrial e Agropecuário	125
2	VALDIR RODRIGUES DA FONSECA	11/12/1960	04-022	OPERADOR DE MÁQUINAS	Operador de Máquinas	Unidades De Serviços Vinculados A Secretaria Municipal De Obras Serviços Urbanos Secretaria Municipal De Meio Ambiente, Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Industrial e Agropecuário	112
3	VILMAR CAXITO	15/05/1975	04-022	OPERADOR DE MÁQUINAS	Operador de Máquinas	Unidades De Serviços Vinculados A Secretaria Municipal De Obras Serviços Urbanos Secretaria Municipal De Meio Ambiente, Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Industrial e Agropecuário	111
4	SILAS JOSÉ DA SILVA	09/10/1963	04-022	OPERADOR DE MÁQUINAS	Operador de Máquinas	Unidades De Serviços Vinculados A Secretaria Municipal De Obras Serviços Urbanos Secretaria Municipal De Meio Ambiente, Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Industrial e Agropecuário	110
5	RONAN TAVARES DA SILVA	07/12/1971	04-022	OPERADOR DE MÁQUINAS	Operador de Máquinas	Unidades De Serviços Vinculados A Secretaria Municipal De Obras Serviços Urbanos Secretaria Municipal De Meio Ambiente, Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Industrial e Agropecuário	100
6	JUAREZ CAIXETA CORREA	31/03/1987	04-022	OPERADOR DE MÁQUINAS	Operador de Máquinas	Unidades De Serviços Vinculados A Secretaria Municipal De Obras Serviços Urbanos Secretaria Municipal De Meio Ambiente, Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Industrial e Agropecuário	90
COLOCAÇÃO	**NOME COMPLETO**	**DATA DE NASCIMENTO**	**CÓDIGO**	**CARGO**	**ESPECIALIDADE**	**LOCAL AREA DE ATUAÇAO**	**PONTUAÇÃO**
1	OTÁVIO DE ARAÚJO CARNEIRO	20/11/1956	04-023	OPERADOR DE PATROL	Operador de Patrol	Unidades De Serviços Vinculados A Secretaria Municipal De Obras Serviços Urbanos	137
2	WESLEY BARBOSA DE MAGALHÃES	23/06/1984	04-023	OPERADOR DE PATROL	Operador de Patrol	Unidades De Serviços Vinculados A Secretaria Municipal De Obras Serviços Urbanos	122
3	RODRIGO CAEXETA	07/02/1982	04-023	OPERADOR DE PATROL	Operador de Patrol	Unidades De Serviços Vinculados A Secretaria Municipal De Obras Serviços Urbanos	114
4	ONOFRE DE DEUS CARDOSO	11/02/1954	04-023	OPERADOR DE PATROL	Operador de Patrol	Unidades De Serviços Vinculados A Secretaria Municipal De Obras Serviços Urbanos	112
5	LAFAIETE PIMENTEL BARBOSA	09/09/1979	04-023	OPERADOR DE PATROL	Operador de Patrol	Unidades De Serviços Vinculados A Secretaria Municipal De Obras Serviços Urbanos	110
6	EVERTON BARBOSA DE MAGALHÃES	26/03/1989	04-023	OPERADOR DE PATROL	Operador de Patrol	Unidades De Serviços Vinculados A Secretaria Municipal De Obras Serviços Urbanos	100
7	GASPAR PEREIRA ROSA	12/01/1967	04-023	OPERADOR DE PATROL	Operador de Patrol	Unidades De Serviços Vinculados A Secretaria Municipal De Obras Serviços Urbanos	Desclassificado
COLOCAÇÃO	**NOME COMPLETO**	**DATA DE NASCIMENTO**	**CÓDIGO**	**CARGO**	**ESPECIALIDADE**	**LOCAL AREA DE ATUAÇAO**	**PONTUAÇÃO**
1	RONILDO ANTÔNIO DA ROCHA	06/08/1977	04-024	OPERADOR DE TRATOR	Operador de trator	Unidades De Serviços Vinculados A Secretaria Municipal De Obras Serviços Urbanos, Unidades De Serviços Vinculados Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Industrial e Agropecuário	112
2	HELENO LUIS AMORIM	04/01/1961	04-024	OPERADOR DE TRATOR	Operador de trator	Unidades De Serviços Vinculados A Secretaria Municipal De Obras Serviços Urbanos, Unidades De Serviços Vinculados Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Industrial e Agropecuário	111
3	JOSÉ HUMBERTO DA SILVA COSTA	25/11/1974	04-024	OPERADOR DE TRATOR	Operador de trator	Unidades De Serviços Vinculados A Secretaria Municipal De Obras Serviços Urbanos, Unidades De Serviços Vinculados Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Industrial e Agropecuário	111
4	JOSE WILSON DOS SANTOS	28/10/1969	04-024	OPERADOR DE TRATOR	Operador de trator	Unidades De Serviços Vinculados A Secretaria Municipal De Obras Serviços Urbanos, Unidades De Serviços Vinculados Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Industrial e Agropecuário	110
5	EVALDO ANTONIO DE SOUZA	07/07/1967	04-024	OPERADOR DE TRATOR	Operador de trator	Unidades De Serviços Vinculados A Secretaria Municipal De Obras Serviços Urbanos, Unidades De Serviços Vinculados Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Industrial e Agropecuário	108
6	SEBASTIÃO VICTOR DA COSTA	20/06/1973	04-024	OPERADOR DE TRATOR	Operador de trator	Unidades De Serviços Vinculados A Secretaria Municipal De Obras Serviços Urbanos, Unidades De Serviços Vinculados Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico,	Desclassificado

						Industrial e Agropecuário	
COLOCAÇÃO	**NOME COMPLETO**	**DATA DE NASCIMENTO**	**CÓDIGO**	**CARGO**	**ESPECIALIDADE**	**LOCAL AREA DE ATUAÇAO**	**PONTUAÇÃO**
1	POLLYANA CAIXETA CARVALHO	29/08/1990	04-026	TÉCNICO DE SERVIÇOS DA ADMINISTRAÇÃO	Técnico em Meio Ambiente	Unidades De Serviços Vinculados A Secretaria Municipal De Meio Ambiente	122
2	JEOVA ALVES DA SILVA	05/05/1965	04-026	TÉCNICO DE SERVIÇOS DA ADMINISTRAÇÃO	Técnico em Meio Ambiente	Unidades De Serviços Vinculados A Secretaria Municipal De Meio Ambiente	110
COLOCAÇÃO	**NOME COMPLETO**	**DATA DE NASCIMENTO**	**CÓDIGO**	**CARGO**	**ESPECIALIDADE**	**LOCAL AREA DE ATUAÇAO**	**PONTUAÇÃO**
1	GABRIELE GEOVANA OLIVEIRA VENTURA	07/11/2000	04-027	TÉCNICO DE SERVIÇOS DA ADMINISTRAÇÃO	Técnico Segurança do Trabalho	Secretaria Municipal da Administração	110
2	KELLY CRISTINA MATEUS SILVA	09/01/1985	04-027	TÉCNICO DE SERVIÇOS DA ADMINISTRAÇÃO	Técnico Segurança do Trabalho	Secretaria Municipal da Administração	Desclassificado
COLOCAÇÃO	**NOME COMPLETO**	**DATA DE NASCIMENTO**	**CÓDIGO**	**CARGO**	**ESPECIALIDADE**	**LOCAL AREA DE ATUAÇAO**	**PONTUAÇÃO**
1	ALEXANDRE CORREA MARTINS	19/03/1993	04-028	ESPECIALISTA EM ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA	Geólogo	Unidades De Serviços Vinculados A Secretaria Municipal De Meio Ambiente	130
2	EMERSON DOS REIS FRAGAS	24/09/1989	04-028	ESPECIALISTA EM ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA	Geólogo	Unidades De Serviços Vinculados A Secretaria Municipal De Meio Ambiente	124
3	TAINAN CAIXETA DOS SANTOS	13/12/1994	04-028	ESPECIALISTA EM ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA	Geólogo	Unidades De Serviços Vinculados A Secretaria Municipal De Meio Ambiente	110
COLOCAÇÃO	**NOME COMPLETO**	**DATA DE NASCIMENTO**	**CÓDIGO**	**CARGO**	**ESPECIALIDADE**	**LOCAL AREA DE ATUAÇAO**	**PONTUAÇÃO**
1	LEYDIANE MONTEIRO DOS SANTOS	20/06/1985	04-029	ESPECIALISTA EM ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA	Engenheiro Civil	Unidades De Serviços Vinculados a Secretaria Municipal De Obras Serviços Urbanos	114
2	DÉBORAH ALVES SILVA	24/03/1996	04-029	ESPECIALISTA EM ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA	Engenheiro Civil	Unidades De Serviços Vinculados a Secretaria Municipal De Obras Serviços Urbanos	114
3	PAULA DE FÁTIMA BRASILEIRO	21/04/1993	04-029	ESPECIALISTA EM ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA	Engenheiro Civil	Unidades De Serviços Vinculados a Secretaria Municipal De Obras Serviços Urbanos	113
4	BRENO MATHEUS OLIVEIRA CAMPOS	22/07/1990	04-029	ESPECIALISTA EM ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA	Engenheiro Civil	Unidades De Serviços Vinculados a Secretaria Municipal De Obras Serviços Urbanos	108
5	LEANDRO GONÇALVES DOS SANTOS	21/05/1995	04-029	ESPECIALISTA EM ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA	Engenheiro Civil	Unidades De Serviços Vinculados a Secretaria Municipal De Obras Serviços Urbanos	105
6	GABRIELE PERES OLIVEIRA	11/08/1997	04-029	ESPECIALISTA EM ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA	Engenheiro Civil	Unidades De Serviços Vinculados a Secretaria Municipal De Obras Serviços Urbanos	100
7	GUSTHAVO VINICIUS SANTOS SANTIAGO GUIMARÃES	31/10/1992	04-029	ESPECIALISTA EM ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA	Engenheiro Civil	Unidades De Serviços Vinculados a Secretaria Municipal De Obras Serviços Urbanos	Desclassificado
8	THALIA MOREIRA DOS SANTOS	05/06/1997	04-029	ESPECIALISTA EM ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA	Engenheiro Civil	Unidades De Serviços Vinculados a Secretaria Municipal De Obras Serviços Urbanos	Desclassificado
COLOCAÇÃO	**NOME COMPLETO**	**DATA DE NASCIMENTO**	**CÓDIGO**	**CARGO**	**ESPECIALIDADE**	**LOCAL AREA DE ATUAÇAO**	**PONTUAÇÃO**
1	AILTON JOSÉ DA SILVA	30/09/1968	04-031	AGENTE DE APOIO DA ADMINISTRAÇÃO 2	Monitor de Práticas Esportivas	Unidades De Serviços Vinculados A Secretaria de Esportes e Lazer	110
2	JOSE ERICK DE BRITO SILVA	21/01/2004	04-031	AGENTE DE APOIO DA ADMINISTRAÇÃO 2	Monitor de Práticas Esportivas	Unidades De Serviços Vinculados A Secretaria de Esportes e Lazer	108
3	YAN FERNANDES RODRIGUES DA SILVA	05/03/2001	04-031	AGENTE DE APOIO DA ADMINISTRAÇÃO 2	Monitor de Práticas Esportivas	Unidades De Serviços Vinculados A Secretaria de Esportes e Lazer	107
4	LAURA GARCIA SILVA	29/05/2001	04-031	AGENTE DE APOIO DA ADMINISTRAÇÃO 2	Monitor de Práticas Esportivas	Unidades De Serviços Vinculados A Secretaria de Esportes e Lazer	107
5	CAUÃ FELIPPY DE SOUZA	10/03/2005	04-031	AGENTE DE APOIO DA ADMINISTRAÇÃO 2	Monitor de Práticas Esportivas	Unidades De Serviços Vinculados A Secretaria de Esportes e Lazer	103
6	JESSANA KELLY DE OLIVEIRA	14/05/1979	04-031	AGENTE DE APOIO DA ADMINISTRAÇÃO 2	Monitor de Práticas Esportivas	Unidades De Serviços Vinculados A Secretaria de Esportes e Lazer	100
7	FLÁVIA MARCELIA VIEIRA SANTOS	17/08/2002	04-031	AGENTE DE APOIO DA ADMINISTRAÇÃO 2	Monitor de Práticas Esportivas	Unidades De Serviços Vinculados A Secretaria de Esportes e Lazer	Desclassificado
COLOCAÇÃO	**NOME COMPLETO**	**DATA DE NASCIMENTO**	**CÓDIGO**	**CARGO**	**ESPECIALIDADE**	**LOCAL AREA DE ATUAÇAO**	**PONTUAÇÃO**
1	VÂNIA ARAÚJO CRUZEIRO	13/12/1977	04-032	AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA 3	Assistente Técnico Administrativo	Unidades De Serviços Vinculados A Secretaria Municipal da Administração, Secretaria Municipal De Obras Serviços Urbanos, Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Industrial e Agropecuário, Secretaria Municipal de Esporte e Lazer e a Secretaria da Cultura e Turismo	138
2	MARIA REGINA VIEIRA SOUSA ROCHA	15/02/1965	04-032	AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA 3	Assistente Técnico Administrativo	Unidades De Serviços Vinculados A Secretaria Municipal da Administração, Secretaria Municipal De Obras Serviços Urbanos, Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Industrial e Agropecuário, Secretaria Municipal de Esporte e Lazer e a Secretaria da Cultura e Turismo	134
3	LOYANE CRISTINA SILVA AMARAL	13/09/1993	04-032	AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA 3	Assistente Técnico Administrativo	Unidades De Serviços Vinculados A Secretaria Municipal da Administração, Secretaria Municipal De Obras Serviços Urbanos, Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Industrial e Agropecuário, Secretaria Municipal de Esporte e Lazer e a Secretaria da Cultura e Turismo	128
4	BENEDITO BATISTA PEREIRA LIMA	12/03/1958	04-032	AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA 3	Assistente Técnico Administrativo	Unidades De Serviços Vinculados A Secretaria Municipal da Administração, Secretaria Municipal De Obras Serviços Urbanos, Secretaria Municipal de Desenvolvimento	127

						Econômico, Industrial e Agropecuário, Secretaria Municipal de Esporte e Lazer e a Secretaria da Cultura e Turismo	
5	JANAINA ALVES LELIS OLIVEIRA	29/01/1983	04-032	AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA 3	Assistente Técnico Administrativo	Unidades De Serviços Vinculados A Secretaria Municipal da Administração, Secretaria Municipal De Obras Serviços Urbanos, Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Industrial e Agropecuário, Secretaria Municipal de Esporte e Lazer e a Secretaria da Cultura e Turismo	119
6	ANA CAROLINE ROCHA LANDIM	07/05/1996	04-032	AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA 3	Assistente Técnico Administrativo	Unidades De Serviços Vinculados A Secretaria Municipal da Administração, Secretaria Municipal De Obras Serviços Urbanos, Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Industrial e Agropecuário, Secretaria Municipal de Esporte e Lazer e a Secretaria da Cultura e Turismo	119
7	RILDO LAURI SILVA	19/04/1970	04-032	AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA 3	Assistente Técnico Administrativo	Unidades De Serviços Vinculados A Secretaria Municipal da Administração, Secretaria Municipal De Obras Serviços Urbanos, Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Industrial e Agropecuário, Secretaria Municipal de Esporte e Lazer e a Secretaria da Cultura e Turismo	110
8	REGINA MARIA CAIXETA FERREIRA	04/07/1978	04-032	AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA 3	Assistente Técnico Administrativo	Unidades De Serviços Vinculados A Secretaria Municipal da Administração, Secretaria Municipal De Obras Serviços Urbanos, Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Industrial e Agropecuário, Secretaria Municipal de Esporte e Lazer e a Secretaria da Cultura e Turismo	110
9	ADRIANA ANGÉLICA DA SILVA BARBOSA	09/05/1991	04-032	AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA 3	Assistente Técnico Administrativo	Unidades De Serviços Vinculados A Secretaria Municipal da Administração, Secretaria Municipal De Obras Serviços Urbanos, Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Industrial e Agropecuário, Secretaria Municipal de Esporte e Lazer e a Secretaria da Cultura e Turismo	108
10	FERNANDA SOARES ARIMATEA	21/08/1990	04-032	AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA 3	Assistente Técnico Administrativo	Unidades De Serviços Vinculados A Secretaria Municipal da Administração, Secretaria Municipal De Obras Serviços Urbanos, Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Industrial e Agropecuário, Secretaria Municipal de Esporte e Lazer e a Secretaria da Cultura e Turismo	106
11	ANA CLARA RAMOS PEREIRA	07/01/1998	04-032	AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA 3	Assistente Técnico Administrativo	Unidades De Serviços Vinculados A Secretaria Municipal da Administração, Secretaria Municipal De Obras Serviços Urbanos, Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Industrial e Agropecuário, Secretaria Municipal de Esporte e Lazer e a Secretaria da Cultura e Turismo	106
12	PEDRO HENRIQUE DA SILVA QUEIROZ	11/11/1991	04-032	AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA 3	Assistente Técnico Administrativo	Unidades De Serviços Vinculados A Secretaria Municipal da Administração, Secretaria Municipal De Obras Serviços Urbanos, Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Industrial e Agropecuário, Secretaria Municipal de Esporte e Lazer e a Secretaria da Cultura e Turismo	104
13	MARIA CLARA MENDES ROSA	20/03/1999	04-032	AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA 3	Assistente Técnico Administrativo	Unidades De Serviços Vinculados A Secretaria Municipal da Administração, Secretaria Municipal De Obras Serviços Urbanos, Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Industrial e Agropecuário, Secretaria Municipal de Esporte e Lazer e a Secretaria da Cultura e Turismo	100
14	ANABELLY VENCESLAU DE OLIVEIRA	04/06/2006	04-032	AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA 3	Assistente Técnico Administrativo	Unidades De Serviços Vinculados A Secretaria Municipal da Administração, Secretaria Municipal De Obras Serviços Urbanos, Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Industrial e Agropecuário, Secretaria Municipal de Esporte e Lazer e a Secretaria da Cultura e Turismo	99
15	POLIANA DE PAULA CORREÂ	03/02/1985	04-032	AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA 3	Assistente Técnico Administrativo	Unidades De Serviços Vinculados A Secretaria Municipal da Administração, Secretaria Municipal De Obras Serviços Urbanos, Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Industrial e Agropecuário, Secretaria Municipal de Esporte e Lazer e a Secretaria da Cultura e Turismo	98
16	KATHIELLY STEPHANY NUNES FROIS COSTA	28/06/2004	04-032	AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA 3	Assistente Técnico Administrativo	Unidades De Serviços Vinculados A Secretaria Municipal da Administração, Secretaria Municipal De Obras Serviços Urbanos, Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Industrial e Agropecuário, Secretaria Municipal de Esporte e Lazer e a Secretaria da Cultura e Turismo	96
17	BRUNA SHAYANE PEREIRA SOUTO	05/07/1993	04-032	AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA 3	Assistente Técnico Administrativo	Unidades De Serviços Vinculados A Secretaria Municipal da Administração, Secretaria Municipal De Obras Serviços Urbanos, Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Industrial e Agropecuário, Secretaria Municipal de Esporte e Lazer e a Secretaria da Cultura e Turismo	95
18	HYEZA JACQUELINE HERMOGENES	16/11/1996	04-032	AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA 3	Assistente Técnico Administrativo	Unidades De Serviços Vinculados A Secretaria Municipal da Administração, Secretaria Municipal De Obras Serviços Urbanos, Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Industrial e Agropecuário, Secretaria Municipal de Esporte e Lazer e a Secretaria da Cultura e Turismo	94
19	MIRIAN PEREIRA DA SILVA	14/07/1984	04-032	AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA 3	Assistente Técnico Administrativo	Unidades De Serviços Vinculados A Secretaria Municipal da Administração, Secretaria Municipal De Obras Serviços Urbanos, Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Industrial e Agropecuário, Secretaria Municipal de Esporte e Lazer e a	92

						Secretaria da Cultura e Turismo	
20	ANNE FRANCINE FERREIRA CALÇADO	08/10/1987	04-032	AGENTE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA 3	DE Assistente Técnico Administrativo	Unidades De Serviços Vinculados A Secretaria Municipal da Administração, Secretaria Municipal De Obras Serviços Urbanos, Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Industrial e Agropecuário, Secretaria Municipal de Esporte e Lazer e a Secretaria da Cultura e Turismo	92
21	SILVANDO GONÇALVES DE CARVALHO	01/09/1959	04-032	AGENTE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA 3	DE Assistente Técnico Administrativo	Unidades De Serviços Vinculados A Secretaria Municipal da Administração, Secretaria Municipal De Obras Serviços Urbanos, Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Industrial e Agropecuário, Secretaria Municipal de Esporte e Lazer e a Secretaria da Cultura e Turismo	91
22	ANDRESSA MEDEIROS DOS SANTOS	12/07/2002	04-032	AGENTE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA 3	DE Assistente Técnico Administrativo	Unidades De Serviços Vinculados A Secretaria Municipal da Administração, Secretaria Municipal De Obras Serviços Urbanos, Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Industrial e Agropecuário, Secretaria Municipal de Esporte e Lazer e a Secretaria da Cultura e Turismo	91
23	TAYNARA DE OLIVEIRA DOS SANTOS	06/03/2001	04-032	AGENTE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA 3	DE Assistente Técnico Administrativo	Unidades De Serviços Vinculados A Secretaria Municipal da Administração, Secretaria Municipal De Obras Serviços Urbanos, Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Industrial e Agropecuário, Secretaria Municipal de Esporte e Lazer e a Secretaria da Cultura e Turismo	90
24	MARIA EDUARDA MARINS TEIXEIRA	21/02/2002	04-032	AGENTE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA 3	DE Assistente Técnico Administrativo	Unidades De Serviços Vinculados A Secretaria Municipal da Administração, Secretaria Municipal De Obras Serviços Urbanos, Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Industrial e Agropecuário, Secretaria Municipal de Esporte e Lazer e a Secretaria da Cultura e Turismo	90
25	ANDRESSA RODRIGUES ANDRADE	18/10/2006	04-032	AGENTE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA 3	DE Assistente Técnico Administrativo	Unidades De Serviços Vinculados A Secretaria Municipal da Administração, Secretaria Municipal De Obras Serviços Urbanos, Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Industrial e Agropecuário, Secretaria Municipal de Esporte e Lazer e a Secretaria da Cultura e Turismo	90
26	PAULA RAQUEL MARTINS DA COSTA BORGES	06/10/2006	04-032	AGENTE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA 3	DE Assistente Técnico Administrativo	Unidades De Serviços Vinculados A Secretaria Municipal da Administração, Secretaria Municipal De Obras Serviços Urbanos, Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Industrial e Agropecuário, Secretaria Municipal de Esporte e Lazer e a Secretaria da Cultura e Turismo	89
27	ALEX DENER RODRIGUES ASSUNÇÃO	19/12/1998	04-032	AGENTE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA 3	DE Assistente Técnico Administrativo	Unidades De Serviços Vinculados A Secretaria Municipal da Administração, Secretaria Municipal De Obras Serviços Urbanos, Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Industrial e Agropecuário, Secretaria Municipal de Esporte e Lazer e a Secretaria da Cultura e Turismo	88
28	LARISSE BRUNA FREITAS CARVALHO	23/09/1996	04-032	AGENTE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA 3	DE Assistente Técnico Administrativo	Unidades De Serviços Vinculados A Secretaria Municipal da Administração, Secretaria Municipal De Obras Serviços Urbanos, Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Industrial e Agropecuário, Secretaria Municipal de Esporte e Lazer e a Secretaria da Cultura e Turismo	87
29	WELLINGTON G. MAGALHÃES SILVA	21/08/1990	04-032	AGENTE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA 3	DE Assistente Técnico Administrativo	Unidades De Serviços Vinculados A Secretaria Municipal da Administração, Secretaria Municipal De Obras Serviços Urbanos, Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Industrial e Agropecuário, Secretaria Municipal de Esporte e Lazer e a Secretaria da Cultura e Turismo	87
30	FERNANDA OLIVEIRA MARTINS	24/10/1986	04-032	AGENTE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA 3	DE Assistente Técnico Administrativo	Unidades De Serviços Vinculados A Secretaria Municipal da Administração, Secretaria Municipal De Obras Serviços Urbanos, Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Industrial e Agropecuário, Secretaria Municipal de Esporte e Lazer e a Secretaria da Cultura e Turismo	86
31	THAÍS MONIELE MARÇAL DE SOUZA	12/01/1997	04-032	AGENTE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA 3	DE Assistente Técnico Administrativo	Unidades De Serviços Vinculados A Secretaria Municipal da Administração, Secretaria Municipal De Obras Serviços Urbanos, Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Industrial e Agropecuário, Secretaria Municipal de Esporte e Lazer e a Secretaria da Cultura e Turismo	86
32	JÉSSICA GEOVANA SILVA FONSECA	24/04/2000	04-032	AGENTE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA 3	DE Assistente Técnico Administrativo	Unidades De Serviços Vinculados A Secretaria Municipal da Administração, Secretaria Municipal De Obras Serviços Urbanos, Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Industrial e Agropecuário, Secretaria Municipal de Esporte e Lazer e a Secretaria da Cultura e Turismo	85
33	JOSELLI OLIVEIRA LOPES	20/12/1972	04-032	AGENTE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA 3	DE Assistente Técnico Administrativo	Unidades De Serviços Vinculados A Secretaria Municipal da Administração, Secretaria Municipal De Obras Serviços Urbanos, Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Industrial e Agropecuário, Secretaria Municipal de Esporte e Lazer e a Secretaria da Cultura e Turismo	82
34	SARAH GABRIELLY RODRIGUES DE OLIVEIRA	15/09/2004	04-032	AGENTE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA 3	DE Assistente Técnico Administrativo	Unidades De Serviços Vinculados A Secretaria Municipal da Administração, Secretaria Municipal De Obras Serviços Urbanos, Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Industrial e Agropecuário, Secretaria Municipal de Esporte e Lazer e a Secretaria da Cultura e Turismo	80
35	FERNANDA	24/03/1986	04-032	AGENTE	DE Assistente	Unidades De Serviços Vinculados A Secretaria	80

	PEREIRA DA SILVA			ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA 3	Técnico Administrativo	Municipal da Administração, Secretaria Municipal De Obras Serviços Urbanos, Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Industrial e Agropecuário, Secretaria Municipal de Esporte e Lazer e a Secretaria da Cultura e Turismo	
36	LETÍCIA MEDEIROS DE JESUS	12/11/2003	04-032	AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA 3	Assistente Técnico Administrativo	Unidades De Serviços Vinculados A Secretaria Municipal da Administração, Secretaria Municipal De Obras Serviços Urbanos, Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Industrial e Agropecuário, Secretaria Municipal de Esporte e Lazer e a Secretaria da Cultura e Turismo	80
37	LUCIANA GOMES DE SOUZA	02/09/1972	04-032	AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA 3	Assistente Técnico Administrativo	Unidades De Serviços Vinculados A Secretaria Municipal da Administração, Secretaria Municipal De Obras Serviços Urbanos, Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Industrial e Agropecuário, Secretaria Municipal de Esporte e Lazer e a Secretaria da Cultura e Turismo	79
38	MIRIAN ESTEFÂNIA PEREIRA CARVALHO	20/12/1985	04-032	AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA 3	Assistente Técnico Administrativo	Unidades De Serviços Vinculados A Secretaria Municipal da Administração, Secretaria Municipal De Obras Serviços Urbanos, Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Industrial e Agropecuário, Secretaria Municipal de Esporte e Lazer e a Secretaria da Cultura e Turismo	78
39	FLÁVIA CRISTINA PIMENTEL PERES	11/07/1966	04-032	AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA 3	Assistente Técnico Administrativo	Unidades De Serviços Vinculados A Secretaria Municipal da Administração, Secretaria Municipal De Obras Serviços Urbanos, Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Industrial e Agropecuário, Secretaria Municipal de Esporte e Lazer e a Secretaria da Cultura e Turismo	Desclassificado
COLOCAÇÃO	**NOME COMPLETO**	**DATA DE NASCIMENTO**	**CÓDIGO**	**CARGO**	**ESPECIALIDADE**	**LOCAL AREA DE ATUAÇAO**	**PONTUAÇÃO**
1	ADÃO TAVARES DA SILVA COSTA	13/09/1959	04-033	AGENTE DE APOIO DA ADMINISTRAÇÃO 1	Sepultador	Unidades De Serviços Vinculados a Secretaria Municipal De Obras Serviços Urbanos **VAZAMOR**	125

Publicado por:
Eliete Aparecida de Oliveira Nunes
Código Identificador:45FCCB78

RECURSOS HUMANOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE VAZANTE-MG - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - 1ª CONVOCAÇÃO PSS EDITAL Nº. 04/2025

1ª CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO EDITAL Nº 04/2025

O Prefeito do Município de Vazante - MG, no uso de suas atribuições legais, convoca os candidatos relacionados no Anexo I, deste Edital, classificados no processo seletivo simplificado **edital 04/2025**, para comparecer na Secretaria da Infraestrutura, Obras e Serviços Urbanos**,** no edifício situado na Avenida Castelo Branco, nº. 240, Bairro Independência, Vazante/MG, CEP: 38.780-000, para fins de receber autorização para firmar contrato de trabalho temporário por excepcional interesse público, bem como a relação dos documentos necessários. Salientamos que os contratos começaram a vigorar a partir do dia 01 de janeiro de 2025.
Fixa-se o Prazo de 05 (cinco) dias uteis para o comparecimento sob pena de perda do direito em relação ao processo seletivo simplificado **edital 04/2025**.
O candidato que não comparecer no prazo fixado será considerado eliminado por desistência espontânea e perderá o direito à vaga, sendo convocado o próximo aprovado.

Prefeitura Municipal de Vazante-MG, 20 de dezembro de 2024.

JACQUES SOARES GUIMARÃES
Prefeito Municipal De Vazante

ANEXO-I - 1ª CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 04/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE VAZANTE					**PROCESSO SELETIVO Nº 04/2025**	
COLOCAÇÃO	**NOME COMPLETO**	**DATA DE NASCIMENTO**	**CÓDIGO**	**CARGO**	**ESPECIALIDADE**	**LOCAL AREA DE ATUAÇAO**
1	VÂNIA ARAÚJO CRUZEIRO	13/12/1977	04-032	AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA 3	Assistente Técnico Administrativo	Unidades De Serviços Vinculados A Secretaria Municipal da Administração, Secretaria Municipal De Obras Serviços Urbanos, Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Industrial e Agropecuário, Secretaria Municipal de Esporte e Lazer e a Secretaria da Cultura e Turismo
2	MARIA REGINA VIEIRA SOUSA ROCHA	15/02/1965	04-032	AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA 3	Assistente Técnico Administrativo	Unidades De Serviços Vinculados A Secretaria Municipal da Administração, Secretaria Municipal De Obras Serviços Urbanos, Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Industrial e Agropecuário, Secretaria Municipal de Esporte e Lazer e a Secretaria da Cultura e Turismo
1	LOYANE CRISTINA SILVA AMARAL	13/09/1993	04-032	AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA 3	Assistente Técnico Administrativo	Unidades De Serviços Vinculados A Secretaria Municipal da Administração, Secretaria Municipal De Obras Serviços Urbanos, Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Industrial e Agropecuário, Secretaria Municipal de Esporte e Lazer e a Secretaria da Cultura e Turismo

COLOCAÇÃO	NOME COMPLETO	DATA DE NASCIMENTO	CÓDIGO	CARGO	ESPECIALIDADE	LOCAL AREA DE ATUAÇAO
1	VICENTE PAULO DA FONSECA	05/07/1959	04-005	AGENTE DE APOIO DA ADMINISTRAÇÃO 1	Zelador	Unidades De Serviços Vinculados A Secretaria Municipal da Administração, Secretaria Municipal De Obras Serviços Urbanos, Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico Industrial e Agropecuário, Secretaria Municipal de Esporte Lazer e a Secretaria da Cultura e Turismo
2	DJALMA SILVA ARAÚJO	29/07/1958	04-005	AGENTE DE APOIO DA ADMINISTRAÇÃO 1	Zelador	Unidades De Serviços Vinculados A Secretaria Municipal da Administração, Secretaria Municipal De Obras Serviços Urbanos, Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico Industrial e Agropecuário, Secretaria Municipal de Esporte Lazer e a Secretaria da Cultura e Turismo

COLOCAÇÃO	NOME COMPLETO	DATA DE NASCIMENTO	CÓDIGO	CARGO	ESPECIALIDADE	LOCAL AREA DE ATUAÇAO
1	LUCAS RENAN PEREIRA DE OLIVEIRA	08/03/1996	04-006	AGENTE DE APOIO DA ADMINISTRAÇÃO 1	Sepultador	Unidades De Serviços Vinculados A Secretaria Municipal De Obras Serviços Urbanos

COLOCAÇÃO	NOME COMPLETO	DATA DE NASCIMENTO	CÓDIGO	CARGO	ESPECIALIDADE	LOCAL AREA DE ATUAÇAO
1	JOSE DOS REIS DE OLIVEIRA	14/11/1964	04-008	AGENTE DE APOIO DA ADMINISTRAÇÃO 1	Operário	Unidades De Serviços Vinculados A Secretaria Municipal De Obras Serviços Urbanos **LIMPEZA PÚBLICA**
2	JOÃO AUGUSTO DA SILVA	14/04/1968	04-008	AGENTE DE APOIO DA ADMINISTRAÇÃO 1	Operário	Unidades De Serviços Vinculados A Secretaria Municipal De Obras Serviços Urbanos **LIMPEZA PÚBLICA**
3	MARIA ROSARA DOS SANTOS	02/10/1976	04-008	AGENTE DE APOIO DA ADMINISTRAÇÃO 1	Operário	Unidades De Serviços Vinculados A Secretaria Municipal De Obras Serviços Urbanos **LIMPEZA PÚBLICA**
4	NELSON LUIZ DE OLIVEIRA	27/12/1969	04-008	AGENTE DE APOIO DA ADMINISTRAÇÃO 1	Operário	Unidades De Serviços Vinculados A Secretaria Municipal De Obras Serviços Urbanos **LIMPEZA PÚBLICA**
5	JOSÉ DOS REIS SANTOS	12/11/1960	04-008	AGENTE DE APOIO DA ADMINISTRAÇÃO 1	Operário	Unidades De Serviços Vinculados A Secretaria Municipal De Obras Serviços Urbanos **LIMPEZA PÚBLICA**
6	ADILSON RANUFO DA FONSECA	19/12/1970	04-008	AGENTE DE APOIO DA ADMINISTRAÇÃO 1	Operário	Unidades De Serviços Vinculados A Secretaria Municipal De Obras Serviços Urbanos **LIMPEZA PÚBLICA**
7	JOSÉ ARLINDO CAETANO MATOS	09/05/1966	04-008	AGENTE DE APOIO DA ADMINISTRAÇÃO 1	Operário	Unidades De Serviços Vinculados A Secretaria Municipal De Obras Serviços Urbanos **LIMPEZA PÚBLICA**

COLOCAÇÃO	NOME COMPLETO	DATA DE NASCIMENTO	CÓDIGO	CARGO	ESPECIALIDADE	LOCAL AREA DE ATUAÇAO
1	ANTONIO SALVADOR MONTEIRO	30/09/1972	04-018	MOTORISTA DE APOIO DA ADMINISTRAÇÃO	Motorista	Unidades De Serviços Vinculados A Secretaria Municipal da Administração, Secretaria Municipal De Obras Serviços Urbanos, Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Industrial e Agropecuário, Secretaria Municipal de Esporte e Lazer e a Secretaria da Cultura e Turismo
2	IRONDINO PEREIRA DE MATOS	27/08/1955	04-018	MOTORISTA DE APOIO DA ADMINISTRAÇÃO	Motorista	Unidades De Serviços Vinculados A Secretaria Municipal da Administração, Secretaria Municipal De Obras Serviços Urbanos, Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Industrial e Agropecuário, Secretaria Municipal de Esporte e Lazer e a Secretaria da Cultura e Turismo
3	ARNOLDO MACHADO DINIZ	04/11/1968	04-018	MOTORISTA DE APOIO DA ADMINISTRAÇÃO	Motorista	Unidades De Serviços Vinculados A Secretaria Municipal da Administração, Secretaria Municipal De Obras Serviços Urbanos, Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Industrial e Agropecuário, Secretaria Municipal de Esporte e Lazer e a Secretaria da Cultura e Turismo
4	SIDNEI ASTIDONIO DE ARAÚJO	28/07/1984	04-018	MOTORISTA DE APOIO DA ADMINISTRAÇÃO	Motorista	Unidades De Serviços Vinculados A Secretaria Municipal da Administração, Secretaria Municipal De Obras Serviços Urbanos, Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Industrial e Agropecuário, Secretaria Municipal de Esporte e Lazer e a Secretaria da Cultura e Turismo

COLOCAÇÃO	NOME COMPLETO	DATA DE NASCIMENTO	CÓDIGO	CARGO	ESPECIALIDADE	LOCAL AREA DE ATUAÇAO
1	JOSE PEREIRA DA SILVA	13/05/1973	04-022	OPERADOR DE MÁQUINAS	Operador de Máquinas	Unidades De Serviços Vinculados A Secretaria Municipal De Obras Serviços Urbanos Secretaria Municipal De Meio Ambiente, Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Industrial e Agropecuário

COLOCAÇÃO	NOME COMPLETO	DATA DE NASCIMENTO	CÓDIGO	CARGO	ESPECIALIDADE	LOCAL AREA DE ATUAÇAO
1	ADÃO TAVARES DA SILVA COSTA	13/09/1959	04-033	AGENTE DE APOIO DA ADMINISTRAÇÃO 1	Sepultador	Unidades De Serviços Vinculados a Secretaria Municipal De Obras Serviços Urbanos **VAZAMOR**

Publicado por:
Eliete Aparecida de Oliveira Nunes
Código Identificador:A9943161

ESTADO DE MINAS GERAIS
FUNDAÇÃO HOSPITALAR DR AFONSO PAVIE - FHAP

FUNDAÇÃO HOSPITALAR DR.AFONSO PAVIE
PUBLICACAO ADITIVOS

FUNDAÇÃO HOSPITALAR DR. AFONSO PAVIE										
Rol de Aditivos										
Fornecedor: TIDIMAR COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA										
Código Aditivo	**Nº. Cont. Aditivo**	**Dt. Ass. Aditivo**	**Tipo**	**Vig. Atual**	**Vig. Anter.**	**Cod. Cont.**	**Objeto Contrato**	**Vl. Cont. Orig.**	**Vl. Aditivo**	**Vl. Atual Cont.**
38	79/2	18/12/2024	Reequilibrio	07/06/2025		147	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E INSUMOS MÉDICO- HOSPITALARES, PARA ATENDER A DEMANDA DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DR. AFONSO PAVIE – FHAP	R$ 80.964,00	R$ 6.580,00	R$ 94.694,00

Publicado por:
Vanderleia Amaral Oliveira
Código Identificador:330BC93A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CATAS ALTAS

PROCURADORIA JURÍDICA
DECRETO Nº 628/2024

MUNICÍPIO DE CATAS ALTAS
DECRETO Nº 628, de 30/11/2024

DECRETO Nº 628/2024
Abre Crédito Suplementar

O Prefeito Municipal de Catas Altas/MG, no uso de suas atribuições e com base no Art. 5º da Lei Orçamentária Anual nº 820/2023 e em conformidade com o Art. 176 da Consituição Federal,
D E C R E T A:
Art. 1º - Fica aberto o Crédito Suplementar no Orçamento vigente do Poder Executivo Municipal, conforme discriminações abaixo, no montante de R$ 1.603.504,41 (Um Milhão Seiscentos e Três Mil Quinhentos e Quatro Reais e Quarenta e Um Centavos)

CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANEXO I - SUPLEMENTAÇÃO

R$ 1,00

CODIGO	*ESPECIFICAÇÃO*	*NATUREZA*	*NR*	*DR*	*VALOR SUPL*
2	**PREFEITURA MUNICIPAL**				
2.03	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**				
12.0361.3001.2.069.000	**GESTAO DO ENSINO BASICO**				
	Contratação por Tempo Determinado	3.1.90.04.00	115	1500	252.000,00
	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	3.1.90.11.00	116	1500	362.000,00
12.0361.3013.2.118.000	**REMUN. PROFIS. EDUCAÇ. BASICA/FUNDAMENTAL- FEB.70%**				
	Contratação por Tempo Determinado	3.1.90.04.00	176	1540	380.000,00
12.0365.3008.2.057.000	**MANUT. DAS ATIVIDADES COM O PRE-ESCOLAR**				
	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	3.1.90.11.00	149	1500	21.000,00
2	**PREFEITURA MUNICIPAL**				
2.04	**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE**				
17.0512.4005.2.130.000	**CAPTACAO E TRATAMENTO DO ESGOTO MUNICIPAL**				
	Contratação por Tempo Determinado	3.1.90.04.00	284	1500	30.000,00
17.0512.4005.2.129.000	**MANUT. DO TRATAMENTO E DISTRIBUICAO DA AGUA**				
	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	3.1.90.11.00	276	1500	65.000,00
2	**PREFEITURA MUNICIPAL**				

2.05	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE - FMS**				
10.0304.5004.2.131.000	**GESTAO DA VIGILANCIA SANITARIA**				
	Contratação por Tempo Determinado	3.1.90.04.00	548	1500	48.000,00
	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	3.1.90.11.00	550	1500	57.000,00
	Obrigações Patronais	3.1.90.13.00	552	1500	6.000,00
10.0301.5002.2.018.000	**GESTAO DO ATENDIMENTO DA ATENCAO BASICA**				
	Contratação por Tempo Determinado	3.1.90.04.00	2088	1605	2.862,96
	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	3.1.90.11.00	2087	1605	4.641,45
10.0122.5001.2.007.000	**GESTAO DA SAUDE MUNICIPAL DE SAUDE**				
	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	3.1.90.11.00	406	1500	141.000,00
10.0301.5002.2.142.000	**MAN. ATIV. PACS - PROG. AGENTES COMUNITARIOS SAUDE**				
	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	3.1.90.11.00	474	1600	111.000,00
2	**PREFEITURA MUNICIPAL**				
2.09	**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL**				
08.0122.9002.2.088.000	**GESTAO DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL**				
	Contratação por Tempo Determinado	3.1.90.04.00	938	1500	123.000,00
		Total Órgão PREFEITURA MUNICIPAL			**1.603.504,41**
		Total dos Créditos.....			**1.603.504,41**

Art. 2º - Os recursos utilizados serão os constantes do quadro abaixo:

CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANEXO II - REDUÇÃO

R$ 1,00

CÓDIGO	*ESPECIFICAÇÃO*	*NATUREZA*	*NR*	*DR*	*VALOR RED*
2	**PREFEITURA MUNICIPAL**				
2.02	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA**				
04.0122.2003.2.062.000	**GESTAO DA SECRETARIA DE ADM. E FAZENDA**				
	Obrigações Patronais	3.1.90.13.00	54	1500	113.000,00
		Total Unidade 02			**113.000,00**
2	**PREFEITURA MUNICIPAL**				
2.04	**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE**				
17.0512.4005.2.130.000	**CAPTACAO E TRATAMENTO DO ESGOTO MUNICIPAL**				
	Obrigações Patronais	3.1.90.13.00	286	1500	10.000,00
17.0512.6002.2.132.000	**COLETA, RECICLAGEM E DEST. FINAL DE RESIDUOS SOL**				
	Obrigações Patronais	3.1.90.13.00	310	1500	55.000,00
20.0122.4001.2.101.000	**GESTAO DA SECRETARIA DE AGRICUL. E MEIO AMBIENTE**				
	Obrigações Patronais	3.1.90.13.00	333	1500	30.000,00
		Total Unidade 04			**95.000,00**
2	**PREFEITURA MUNICIPAL**				
2.09	**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL**				
08.0122.9002.2.121.000	**PAGAMENTO DO SECRETARIO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL**				
	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	3.1.90.11.00	952	1500	36.000,00
	Obrigações Patronais	3.1.90.13.00	953	1500	16.000,00
08.0122.9002.2.088.000	**GESTAO DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL**				
	Obrigações Patronais	3.1.90.13.00	940	1500	25.000,00
		Total Unidade 09			**77.000,00**
2	**PREFEITURA MUNICIPAL**				
2.03	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**				
12.0361.3003.2.030.000	**APOIO AO TRANSPORTE DO ENSINO FUNDAMENTAL**				

	Contratação por Tempo Determinado	3.1.90.04.00	136	1500	36.000,00
	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	3.1.90.11.00	137	1500	111.000,00
	Obrigações Patronais	3.1.90.13.00	138	1500	28.000,00
12.0365.3008.2.147.000	**MANUT. DAS ATIV. COM A CRECHE MUNICIPAL**				
	Contratação por Tempo Determinado	3.1.90.04.00	156	1500	140.000,00
	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	3.1.90.11.00	157	1500	254.000,00
	Obrigações Patronais	3.1.90.13.00	158	1500	50.000,00
	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	3.1.90.16.00	159	1500	10.000,00
12.0365.3013.2.120.000	**REMUN. PROFIS. EDUCAÇ. BASICA/CRECHE- FEB.70%**				
	Contratação por Tempo Determinado	3.1.90.04.00	188	1540	92.000,00
	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	3.1.90.11.00	189	1540	180.000,00
	Obrigações Patronais	3.1.90.13.00	190	1540	70.000,00
12.0365.3008.2.057.000	**MANUT. DAS ATIVIDADES COM O PRE-ESCOLAR**				
	Obrigações Patronais	3.1.90.13.00	150	1500	6.000,00
12.0361.3013.2.118.000	**REMUN. PROFIS. EDUCAÇ. BASICA/FUNDAMENTAL- FEB.70%**				
	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	3.1.90.16.00	179	1540	38.000,00
		Total Unidade 03			**1.015.000,00**
2	**PREFEITURA MUNICIPAL**				
2.05	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE - FMS**				
10.0301.5002.2.018.000	**GESTAO DO ATENDIMENTO DA ATENCAO BASICA**				
	Contratação por Tempo Determinado	3.1.90.04.00	438	1500	61.000,00
	Obrigações Patronais	3.1.90.13.00	443	1500	80.000,00
10.0301.5002.2.142.000	**MAN. ATIV. PACS - PROG. AGENTES COMUNITARIOS SAUDE**				
	Contratação por Tempo Determinado	3.1.90.04.00	472	1600	100.000,00
	Obrigações Patronais	3.1.90.13.00	476	1600	11.000,00
		Total Unidade 05			**252.000,00**
2	**PREFEITURA MUNICIPAL**				
2.07	**SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA**				
13.0122.7001.2.028.000	**GESTAO DA SECRETARIA DE TURISMO**				
	Obrigações Patronais	3.1.90.13.00	742	1500	11.000,00
	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	3.1.90.16.00	743	1500	33.000,00
		Total Unidade 07			**44.000,00**
		Total das Reduções.....			**1.596.000,00**

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	**7.504,41**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 14/11/2024, revogadas as disposições em contrário.

Catas Altas, 30/11/2024.

Saulo Morais de Castro
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ludimili Aparecida Guerra
Código Identificador:7FB81E1A

PROCURADORIA JURÍDICA
DECRETO Nº 622/2024

MUNICIPICIO DE CATAS ALTAS

DECRETO Nº 622/2024
Abre Crédito Suplementar - Anulação de Dotação

O Prefeito Municipal de Catas Altas/MG, no uso de suas atribuições e com base no Art. 5º da Lei Orçamentária Anual nº 820/2023 e em conformidade com o Art. 176 da Consituição Federal e Lei Federal 4320/64, D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto o Crédito Suplementar no Orçamento vigente do Poder Legislativo Municipal, no montante de R$ 10.000,00, conforme discriminações:

CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANEXO I - SUPLEMENTAÇÃO

R$ 1,00

CÓDIGO	*ESPECIFICAÇÃO*	*NATUREZA*	*NR*	*DR*	*VALOR SUPL*
1	**1**				
1.01	**CÂMARA MUNICIPAL - CÂMARA MUNICIPAL**				
01.0031.0001.2.004.000	**RECEPCOES, HOMENAGENS E SOLENIDADES**				
	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	3.3.90.39.00	20	1500	10.000,00
		Total Órgão 1			**10.000,00**
		Total do Crédito.....			**10.000,00**

Art. 2º - Os recursos utilizados serão os constantes do quadro abaixo:

CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANEXO II - REDUÇÃO

R$ 1,00

CODIGO	*ESPECIFICAÇÃO*	*NATUREZA*	*NR*	*DR*	*VALOR RED*
1	**1**				
1.01	**CÂMARA MUNICIPAL - CÂMARA MUNICIPAL**				
01.0031.0001.2.003.000	MANUTENCAO ATIVIDADES DA CAMARA				
	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	3.3.90.36.00	16	1500	10.000,00
		Total 1			**10.000,00**
		Total da Redução …….....			**10.000,00**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01/11/2024, revogadas as disposições em contrário.
Catas Altas, 11 de novembro de 2024.

Saulo Morais de Castro
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ludimili Aparecida Guerra
Código Identificador:C6A842DB

PROCURADORIA JURÍDICA
DECRETO Nº 626/2024

MUNICÍPIO DE CATAS ALTAS
DECRETO Nº 626, de 30/11/2024

DECRETO Nº 626/2024

Abre Crédito Suplementar - Anulação de Dotação

O Prefeito Municipal de Catas Altas/MG, no uso de suas atribuições e com base no Art. 5º da Lei Orçamentária Anual nº 820/2023 e em conformidade com o Art. 176 da Consituição Federal,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto o Crédito Suplementar no Orçamento vigente do Poder Executivo Municipal, conforme discriminações abaixo, no montante de R$ 709.255,60 (Setecentos e Nove Mil Duzentos e Cinquenta e Cinco Reais e Sessenta Centavos)

CREDITO SUPLEMENTAR - ANEXO I - SUPLEMENTAÇÃO

R$ 1,00

CODIGO	*ESPECIFICAÇÃO*	*NATUREZA*	*NR*	*DR*	*VALOR SUPL*
2	**PREFEITURA MUNICIPAL**				
2.01	**GABINETE DO PREFEITO E ASSESSORIAS**				
04.0122.1101.2.038.000	**GESTAO DAS ATIVIDADES DO GABINETE E ASSESSORIAS**				
	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	3.3.90.36.00	28	1500	10.000,00
2	**PREFEITURA MUNICIPAL**				
2.02	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA**				
04.0122.2003.2.062.000	**GESTAO DA SECRETARIA DE ADM. E FAZENDA**				
	Material de Consumo	3.3.90.30.00	57	1500	70.000,00
	Indenizações e Restituições	3.3.90.93.00	71	1500	4.700,00
04.0122.2003.0.004.000	**TRANSFERNCIA AO PASEP**				
	Obrigações Tributárias e Contributivas	3.3.90.47.00	50	1720	400,00
2	**PREFEITURA MUNICIPAL**				
2.03	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**				
12.0361.3001.2.069.000	**GESTAO DO ENSINO BASICO**				
	Material de Consumo	3.3.90.30.00	213	1500	70.500,00
2	**PREFEITURA MUNICIPAL**				
2.04	**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE**				
20.0122.4001.2.101.000	**GESTAO DA SECRETARIA DE AGRICUL. E MEIO AMBIENTE**				
	Material de Consumo	3.3.90.30.00	336	1500	23.000,00
2	**PREFEITURA MUNICIPAL**				
2.05	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE - FMS**				
10.0122.5001.2.007.000	**GESTAO DA SAUDE MUNICIPAL DE SAUDE**				
	Material de Consumo	3.3.90.30.00	410	1500	52.000,00
10.0303.5005.2.015.000	**GESTAO DA FARMACIA DE MINAS**				
	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	3.3.90.32.00	539	1500	30.000,00
	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	3.3.90.36.00	543	1621	11.155,60
10.0302.5003.2.012.000	**GESTAO DOS PROCEDIMENTOS ESPECIALIZADOS**				
	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	3.3.90.36.00	511	1500	177.000,00
2	**PREFEITURA MUNICIPAL**				
2.06	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SERV. URB., OBRAS E VIAÇÃO**				
04.0122.6005.2.078.000	**MANUTENCAO DAS ATIV. DA SECRETARIA DE OBRAS**				
	Material de Consumo	3.3.90.30.00	604	1500	79.000,00
2	**PREFEITURA MUNICIPAL**				
2.07	**SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA**				
13.0392.7003.2.034.000	**GESTÃO DOS EVENTOS CULTURAIS E TURÍSTICOS**				
	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	3.3.90.39.00	765	1500	161.000,00
2	**PREFEITURA MUNICIPAL**				
2.09	**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL**				
08.0244.9002.2.179.000	**INCENTIVO ENTID. APOIO DESENV. SOCIAL**				
	Subvenções Sociais	3.3.50.43.00	869	1500	20.500,00
		Total Órgão PREFEITURA MUNICIPAL			**709.255,60**
		Total dos Créditos.....			**709.255,60**

Art. 2º - Os recursos utilizados serão os constantes do quadro abaixo:

CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANEXO II - REDUÇÃO

R$ 1,00

CODIGO	*ESPECIFICAÇÃO*	*NATUREZA*	*NR*	*DR*	*VALOR RED*
2	**PREFEITURA MUNICIPAL**				
2.01	**GABINETE DO PREFEITO E ASSESSORIAS**				
06.0181.1103.2.048.000	**APOIO A POLICIA CIVIL**				
	Material de Consumo	3.3.90.30.00	41	1500	10.000,00
		Total Unidade 01			**10.000,00**
2	**PREFEITURA MUNICIPAL**				
2.02	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA**				
04.0122.2003.2.062.000	**GESTAO DA SECRETARIA DE ADM. E FAZENDA**				
	Serviços de Consultoria	3.3.90.35.00	59	1500	4.600,00
	Obras e Instalações	4.4.90.51.00	72	1500	100,00
04.0122.2009.3.040.000	**VALORIZACAO E DESENVOLVIMENTO DO SERVIDOR PUBLICO**				
	Serviços de Consultoria	3.3.90.35.00	93	1500	55.000,00
04.0122.2003.2.201.000	**GESTÃO TRIBUTÁRIA E AÇÕES DE FISCALIZAÇÃO**				
	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	3.3.90.39.00	87	1500	10.000,00
04.0122.2003.3.063.000	**CONST. AMP. REF. DE PREDIOS PUBLICOS**				
	Obras e Instalações	4.4.90.51.00	90	1500	5.000,00
		Total Unidade 02			**74.700,00**
2	**PREFEITURA MUNICIPAL**				
2.04	**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE**				
17.0512.4005.2.130.000	**CAPTACAO E TRATAMENTO DO ESGOTO MUNICIPAL**				
	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	3.3.90.39.00	292	1720	400,00
20.0122.4001.2.101.000	**GESTAO DA SECRETARIA DE AGRICUL. E MEIO AMBIENTE**				
	Auxílio-alimentação	3.3.90.46.00	341	1500	23.000,00
		Total Unidade 04			**23.400,00**
2	**PREFEITURA MUNICIPAL**				
2.09	**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL**				
08.0244.9004.2.179.000	**INCENTIVO ENTID. APOIO DESENV. SOCIAL**				
	Obras e Instalações	4.4.90.51.00	870	1500	20.500,00
		Total Unidade 09			**20.500,00**
2	**PREFEITURA MUNICIPAL**				
2.03	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**				
12.0361.3001.1.109.000	**AQ UIS. VEICU. E EQ UIP. ENS. FUNDAMENAL - VINC**				
	Equipamentos e Material Permanente	4.4.90.52.00	206	1500	70.500,00
		Total Unidade 03			**70.500,00**
2	**PREFEITURA MUNICIPAL**				
2.05	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE - FMS**				
10.0305.5004.2.020.000	**GESTAO DA VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA**				
	Material de Consumo	3.3.90.30.00	582	1621	11.155,60
10.0122.5001.2.007.000	**GESTAO DA SAUDE MUNICIPAL DE SAUDE**				
	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	3.3.90.39.00	412	1500	59.000,00
10.0301.5001.2.149.000	**DIVULGACAO DA ACAO PUBLICA NA SAUDE**				
	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	3.3.90.39.00	435	1500	50.000,00
10.0122.5001.1.112.000	**ESTRUT. REDE FISICA DA SECRETARIA MUNICIPAL SAUDE**				
	Obras e Instalações	4.4.90.51.00	401	1500	100.000,00

	Aquisição de Imóveis	4.4.90.61.00	403	1500	50.000,00
		Total Unidade 05			**270.155,60**
2	**PREFEITURA MUNICIPAL**				
2.06	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SERV. URB., OBRAS E VIAÇÃO**				
24.0131.1102.2.168.000	**DIVULG. ACAO PUB. EM SERV. URB., OBRAS E VIACAO**				
	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	3.3.90.39.00	661	1500	19.000,00
04.0122.6005.2.078.000	**MANUTENCAO DAS ATIV. DA SECRETARIA DE OBRAS**				
	Auxílio-alimentação	3.3.90.46.00	609	1500	60.000,00
		Total Unidade 06			**79.000,00**
2	**PREFEITURA MUNICIPAL**				
2.07	**SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA**				
13.0695.7006.2.190.000	**INCENTIVO INSTITUIÇÕES E ASSOC.. LIG. AO TURISMO**				
	Contribuições	3.3.50.41.00	726	1500	10.000,00
13.0392.7001.2.178.000	**INCENTIVO ENTID. APOIO TURISMO E CULTURA**				
	Subvenções Sociais	3.3.50.43.00	760	1500	20.000,00
13.0695.7005.2.188.000	**CAPACITAÇÃO DO TURISMO LOCAL**				
	Serviços de Consultoria	3.3.90.35.00	722	1500	30.000,00
	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	3.3.90.36.00	723	1500	10.000,00
	Equipamentos e Material Permanente	4.4.90.52.00	725	1500	50.000,00
13.0695.7006.3.019.000	**SINALIZACOES TURISTICAS - FMT**				
	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	3.3.90.39.00	735	1500	10.000,00
13.0695.7006.3.018.000	**TURISMO LOCAL - FMT**				
	Equipamentos e Material Permanente	4.4.90.52.00	730	1500	11.000,00
13.0392.7003.2.185.000	**INCENT. E CRIAÇÃO DA ORQ UESTRA MUNICIPAL**				
	Equipamentos e Material Permanente	4.4.90.52.00	773	1500	20.000,00
		Total Unidade 07			**161.000,00**
		Total das Reduções.....			**709.255,60**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 14/11/2024, revogadas as disposições em contrário.

Catas Altas, 30/11/2024.

SAULO MORAIS DE CASTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ludimili Aparecida Guerra
Código Identificador:E5262ECA

PROCURADORIA JURÍDICA
DECRETO Nº 627/2024

MUNICÍPIO DE CATAS ALTAS
DECRETO Nº 627, de 30/11/2024

DECRETO Nº 627/2024
Abre Crédito Suplementar - Superávit Financeiro
O Prefeito Municipal de Catas Altas/MG, no uso de suas atribuições e com base no Art. 1º da Lei nº 852/2024 e em conformidade com o Art. 176 da Consituição Federal,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto o Crédito Suplementar no Orçamento vigente do Poder Executivo Municipal, conforme discriminações abaixo, no montante de R$ 2.954.000,00 (Dois Milhões Novecentos e Cinquenta e Quatro Mil Reais)

CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANEXO I - SUPLEMENTAÇÃO

R$ 1,00

CODIGO	*ESPECIFICAÇÃO*	*NATUREZA*	*NR*	*DR*	*VALOR SUPL*
2	**PREFEITURA MUNICIPAL**				
2.03	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**				
12.0361.3003.2.049.000	**TRANSPORTANDO O ALUNO ENSINO TECNICO/SUPERIOR**				
	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	3.3.90.36.00	2808	2708	50.000,00
	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	3.3.90.39.00	2810	2708	150.000,00
2	**PREFEITURA MUNICIPAL**				
2.04	**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE**				
17.0512.6002.2.132.000	**COLETA, RECICLAGEM E DEST. FINAL DE RESIDUOS SOL**				
	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	3.3.90.39.00	2796	2708	35.000,00
2	**PREFEITURA MUNICIPAL**				
2.05	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE - FMS**				
10.0302.5003.2.012.000	**GESTAO DOS PROCEDIMENTOS ESPECIALIZADOS**				
	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	3.3.90.36.00	2813	2708	50.000,00
2	**PREFEITURA MUNICIPAL**				
2.06	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SERV. URB., OBRAS E VIAÇÃO**				
26.0453.6008.2.083.000	**GESTAO INTELIGENTE DO TRANSPORTE URBANO**				
	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	3.3.90.36.00	2806	2708	200.000,00
15.0451.6003.3.045.000	**CONST. REF. DE PAV. E CALC. DE VIAS PUBLICAS**				
	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	3.3.90.39.00	2783	2708	500.000,00
	Obras e Instalações	4.4.90.51.00	2782	2708	1.100.000,00
06.0181.1103.2.196.000	**MANUTENÇÃO DO PROJETO OLHO VIVO**				
	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	3.3.90.39.00	2787	2708	28.000,00
2	**PREFEITURA MUNICIPAL**				
2.07	**SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA**				
13.0392.7003.2.034.000	**GESTÃO DOS EVENTOS CULTURAIS E TURÍSTICOS**				
	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	3.3.90.39.00	2793	2708	833.000,00
2	**PREFEITURA MUNICIPAL**				
2.10	**SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO**				
04.0122.2003.2.009.000	**APOIO A ECONOMIA LOCAL**				
	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	3.3.90.39.00	2459	2749	8.000,00
		Total Órgão PREFEITURA MUNICIPAL			**2.954.000,00**
		Total dos Créditos.....			**2.954.000,00**

Art. 2º - Os recursos utilizados serão os constantes do quadro abaixo:

RECURSOS(S)

SUPERÁVIT FINANCEIRO	**2.954.000,00**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 14/11/2024, revogadas as disposições em contrário.

Catas Altas, 30/11/2024.

Saulo Morais de Castro
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ludimili Aparecida Guerra
Código Identificador:0EDFE80C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CURVELO

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 6.082, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2024

HOMOLOGA RESULTADO DA CLASSIFICAÇÃO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, EDITAL Nº 12/2024.

O Prefeito de Curvelo, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município, de 18 de março de 1990;

Considerando o Memorando nº 93/2024/SECADM, da Secretaria Municipal de Administração, Políticas Sociais e Desenvolvimento Sustentável;

DECRETA:

Art. 1º Fica homologado o resultado da classificação final do Processo Seletivo Simplificado, Edital nº 12/2024, na forma do Anexo Único deste Decreto.

Parágrafo único. O prazo de validade do Processo Seletivo é de um ano, contado da data da homologação do resultado da classificação final, podendo ser prorrogado por igual período, de acordo com a necessidade da Administração Pública Municipal.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curvelo, 19 de dezembro de 2024.

LUIZ PAULO GLÓRIA GUIMARÃES
Prefeito

ANEXO ÚNICO
(a que se refere o art. 1º deste Decreto)

CLASSIFICAÇÃO DEFINITIVA
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, EDITAL Nº 12/2024

ENFERMEIRO – PRONTO ATENDIMENTO												
Colocação	Nome	CPF	Nascimento	Habilitação	Protocolo de Manchester	Experiência Urgência / Emergência	Pós Graduação Urgência / Emergência	Mestrado e/ou Doutorado	Pós Graduação	Experiencia	Cursos	Total
1	Debora Grasielly Fernandes Vignatti	078.XXX.XXX-88	04/03/88	Habilitado (a)	0	0	3	0	2	10	0	15
2	Nubia Ribeiro Simoes	089.XXX.XXX-06	08/05/88	Habilitado (a)	0	0	3	0	1	8	2.5	14.5
3	Gabriela Tolentino Pitangui	053.XXX.XXX-47	07/15/81	Habilitado (a)	4	0	0	0	2	8	0	14
4	Carla da Silva Ribeiro	012.XXX.XXX-59	06/27/83	Habilitado (a)	0	0	0	0	1	10	1	12
5	Érica Maria Cristina Soares	074.XXX.XXX-48	08/12/84	Habilitado (a)	4	0	0	0	2	4	2	12
6	Fabiene Frois de Mattos Gonçalves	944.XXX.XXX-87	06/03/75	Habilitado (a)	0	0	3	0	2	6	0.5	11.5
7	Roberta Damiane de Almeida Oliveira	115.XXX.XXX-85	02/13/91	Habilitado (a)	4	0	0	0	0	7	0	11
8	Carlos Antonio Alves Campos	877.XXX.XXX-91	02/02/76	Habilitado (a)	0	0	0	0	0	9	1	10
9	Sonia Maria Mendes da Silva	089.XXX.XXX-82	12/09/88	Habilitado (a)	0	0	3	0	0	6	0.5	9.5
10	Thais Fernandes	091.XXX.XXX-40	01/28/90	Habilitado (a)	0	0	0	0	0	7	1	8
11	Hemilya Regina Soares Afonso	055.XXX.XXX-09	03/26/82	Habilitado (a)	0	0	3	0	0	4	0	7
12	Adalberto Fernandes Rodrigues	076.XXX.XXX-54	06/05/85	Habilitado (a)	0	0	3	0	0	4	0	7
13	Leidy Daiane Araรบjo dos Santos	063.XXX.XXX-94	12/07/84	Habilitado (a)	4	0	0	0	0	0	2.5	6.5
14	Marina Correa Alves dos Reis	141.XXX.XXX-07	04/21/98	Habilitado (a)	0	0	3	0	0	3	0	6

15	Adelma Pereira de Freitas	877.XXX.XXX-53	06/22/73	Habilitado (a)	0	0	3	0	0	0	2.5	5.5
16	Helvecio Marques dos Santos	049.XXX.XXX-83	05/07/81	Habilitado (a)	4	0	0	0	0	0	1.5	5.5
17	Luana Claudia Lacerda Almeida	081.XXX.XXX-05	01/12/88	Habilitado (a)	0	0	0	0	0	5	0.5	5.5
18	Rafaela Ferreira de Almeida Vieira	125.XXX.XXX-37	02/26/98	Habilitado (a)	0	0	0	0	2	1	2	5
19	Maria Estela de Oliveira Sena Souza	135.XXX.XXX-52	07/23/98	Habilitado (a)	4	0	0	0	1	0	0	5
20	Ludimila Ferreira Ribeiro	128.XXX.XXX-52	02/13/95	Habilitado (a)	0	0	3	0	0	0	1.5	4.5
21	Silvania Coelho de Medeiros	045.XXX.XXX-17	07/15/81	Habilitado (a)	0	0	3	0	1	0	0	4
22	Bruna Soares Nascimento	015.XXX.XXX-32	10/09/85	Habilitado (a)	0	0	0	0	2	2	0	4
23	Isa Gabriela Dias da Silva	103.XXX.XXX-70	03/12/90	Habilitado (a)	0	0	3	0	0	0	1	4
24	Jessica Aparecida da Silva P. Lima	092.XXX.XXX-09	12/18/92	Habilitado (a)	0	0	3	0	0	0	0.5	3.5
25	Ione da Silva Bonifacio	080.XXX.XXX-35	04/09/84	Habilitado (a)	0	0	3	0	0	0	0	3
26	Dolores Fatima dos Reis Barroso	077.XXX.XXX-85	11/10/84	Habilitado (a)	0	0	3	0	0	0	0	3
27	Enulho Rodrigues da Rocha	102.XXX.XXX-32	06/01/90	Habilitado (a)	0	0	3	0	0	0	0	3
28	Sheila dos Santos Lopes Faustino	129.XXX.XXX-22	09/09/95	Habilitado (a)	0	0	0	0	2	0	0	2
29	Thais Ercilia Oliveira Barboza	117.XXX.XXX-37	05/21/94	Habilitado (a)	0	0	0	0	0	0	1.5	1.5
30	Marcos Aurélio Miranda Soares	110.XXX.XXX-06	11/20/95	Habilitado (a)	0	0	0	0	1	0	0.5	1.5
31	Adriane Santos Lopes	134.XXX.XXX-99	12/05/00	Habilitado (a)	0	0	0	0	0	0	1.5	1.5
32	Sara Heloisa Caetano Nascimento	701.XXX.XXX-08	01/13/01	Habilitado (a)	0	0	0	0	0	0	0.5	0.5
33	Elaine Maria da Silva Rodrigues	057.XXX.XXX-32	06/29/82	Habilitado (a)	0	0	0	0	0	0	0	0
34	Glaucia da Silva Fonseca	072.XXX.XXX-22	09/13/87	Habilitado (a)	0	0	0	0	0	0	0	0
35	Samanta Rodrigues Neves	082.XXX.XXX-98	10/06/87	Habilitado (a)	0	0	0	0	0	0	0	0
36	Amanda Fulgencio Sabino	108.XXX.XXX-19	12/09/89	Habilitado (a)	0	0	0	0	0	0	0	0
37	Gessica Marina Rodrigues	114.XXX.XXX-06	05/09/92	Habilitado (a)	0	0	0	0	0	0	0	0

38	Francielle da Silva Barbosa	020.XXX.XXX-46	11/26/96	Habilitado (a)	0	0	0	0	0	0	0	0
39	Paulo Junior Moreira M. de Sousa	118.XXX.XXX-52	03/20/98	Habilitado (a)	0	0	0	0	0	0	0	0
40	Karolaine Fonseca Oliveira	140.XXX.XXX-05	08/16/98	Habilitado (a)	0	0	0	0	0	0	0	0
41	Carolina Jenifer Oliveira	020.XXX.XXX-09	12/09/98	Habilitado (a)	0	0	0	0	0	0	0	0
42	Melina Pereira da Silva	022.XXX.XXX-26	09/27/99	Habilitado (a)	0	0	0	0	0	0	0	0
43	Liwia Martins de Freitas	098.XXX.XXX-90	10/15/99	Habilitado (a)	0	0	0	0	0	0	0	0
44	Luiza Gabriela Pereira Romanholo	114.XXX.XXX-07	11/10/99	Habilitado (a)	0	0	0	0	0	0	0	0
45	Edilaine Rodrigues da Silva Antonelo	115.XXX.XXX-61	01/04/01	Habilitado (a)	0	0	0	0	0	0	0	0
46	Vitoria Keully Fernandes Soares	701.XXX.XXX-41	04/06/01	Habilitado (a)	0	0	0	0	0	0	0	0
-	Aline Pereira Rodrigues	115.XXX.XXX-37	08/05/96	Inabilitado (a)	-	-	-	-	-	-	-	-
-	Alvaro Jader de Souza Silva	097.XXX.XXX-78	03/08/89	Inabilitado (a)	-	-	-	-	-	-	-	-
-	Ana Carollina Soares	136.XXX.XXX-43	04/07/99	Inabilitado (a)	-	-	-	-	-	-	-	-
-	Bruna Flaviana Lopes Texeira	085.XXX.XXX-94	01/27/88	Inabilitado (a)	-	-	-	-	-	-	-	-
-	Carla Martins dos Santos Ferreira	107.XXX.XXX-37	05/03/92	Inabilitado (a)	-	-	-	-	-	-	-	-
-	Carla Taimara Lopes Pereira Silva	099.XXX.XXX-80	04/10/94	Inabilitado (a)	-	-	-	-	-	-	-	-
-	Carolina de Oliveira Souza	087.XXX.XXX-42	01/02/87	Inabilitado (a)	-	-	-	-	-	-	-	-
-	Carolina Miranda Ramos E Silva	130.XXX.XXX-40	11/12/99	Inabilitado (a)	-	-	-	-	-	-	-	-
-	Dayane Priscila Marques	111.XXX.XXX-42	05/13/92	Inabilitado (a)	-	-	-	-	-	-	-	-
-	Denzel Igor Rodrigues Moreira	136.XXX.XXX-25	07/19/97	Inabilitado (a)	-	-	-	-	-	-	-	-
-	Fernanda de Moura Souza	086.XXX.XXX-10	02/10/91	Inabilitado (a)	-	-	-	-	-	-	-	-
-	Fernanda dos Santos R. Tavares	080.XXX.XXX-27	10/13/84	Inabilitado (a)	-	-	-	-	-	-	-	-
-	Gabriela Castelo Branco dos Santos	700.XXX.XXX-96	11/11/98	Inabilitado (a)	-	-	-	-	-	-	-	-
-	Gabriela Mendes Fonseca	123.XXX.XXX-36	06/09/01	Inabilitado (a)	-	-	-	-	-	-	-	-
-	Harley Jansen de Campos	054.XXX.XXX-24	02/05/81	Inabilitado (a)	-	-	-	-	-	-	-	-
-	Heloise Maria Neves Silva	022.XXX.XXX-71	09/22/97	Inabilitado (a)	-	-	-	-	-	-	-	-
-	Higo Fonseca Soares	051.XXX.XXX-28	11/06/82	Inabilitado (a)	-	-	-	-	-	-	-	-
-	Janaína Na de Freitas Amaral	087.XXX.XXX-42	01/11/92	Inabilitado (a)	-	-	-	-	-	-	-	-
-	Jord Arruda Diniz	028.XXX.XXX-88	11/20/96	Inabilitado (a)	-	-	-	-	-	-	-	-
-	Josielle Xavier de Freitas	099.XXX.XXX-80	04/01/91	Inabilitado (a)	-	-	-	-	-	-	-	-
-	Lorrane Rodrigues de Oliveira	020.XXX.XXX-39	04/22/00	Inabilitado (a)	-	-	-	-	-	-	-	-
-	Maria Luiza Silva Oliveira	127.XXX.XXX-80	06/11/99	Inabilitado (a)	-	-	-	-	-	-	-	-
-	Thaís Gonçalves de Morais	111.XXX.XXX-28	02/11/92	Inabilitado (a)	-	-	-	-	-	-	-	-
-	Wagma Marcele Apolinário Matoso	082.XXX.XXX-92	05/31/88	Inabilitado (a)	-	-	-	-	-	-	-	-

TÉCNICO EM ENFERMAGEM – PRONTO ATENDIMENTO

Colocação	Nome	CPF	Nascimento	Habilitação	Experiência Urgência / Emergência	Pós Graduação Urgência / Emergência	Mestrado e/ou Doutorado	Graduação	Pós Graduação	Experiencia	Cursos	Total
1	Adelma Pereira de Freitas	877.XXX.XXX-53	06/22/73	Habilitado (a)	0	6	0	2	0	10	2.5	20.5
2	Erica Maria Cristina Soares	074.XXX.XXX-48	08/12/84	Habilitado (a)	0	6	0	2	6	1	2.5	17.5
3	Renata Ferreira Gomes	091.XXX.XXX-56	01/13/89	Habilitado (a)	0	0	0	0	0	10	2.5	12.5
4	Julio Paulo da Silva	013.XXX.XXX-52	11/19/77	Habilitado (a)	0	0	0	2	0	7	2.5	11.5
5	Tania de Jesus Barcelos	024.XXX.XXX-16	08/01/75	Habilitado (a)	0	0	0	0	0	10	1	11
6	Katia dos Santos Lopes	862.XXX.XXX-00	01/01/72	Habilitado (a)	0	0	0	0	0	10	0	10
7	Marcia Cristina de Menezes	027.XXX.XXX-63	05/17/75	Habilitado (a)	0	0	0	0	0	10	0	10
8	Alessandra Dias Moreira Nunes	027.XXX.XXX-67	07/21/76	Habilitado (a)	0	0	0	0	0	10	0	10
9	Andrea Soares de Matos Silva	012.XXX.XXX-41	11/29/76	Habilitado (a)	0	0	0	0	0	10	0	10
10	Charlene Moura Marques Dias	036.XXX.XXX-35	08/16/81	Habilitado (a)	0	0	0	0	0	10	0	10
11	Liliane Aparecida Babosa França	013.XXX.XXX-13	05/11/82	Habilitado (a)	0	0	0	0	0	10	0	10
12	Sandra Marques Barbosa	099.XXX.XXX-83	07/08/85	Habilitado (a)	0	0	0	0	0	10	0	10
13	Silvana de Oliveira Pinheiro	966.XXX.XXX-04	11/26/66	Habilitado (a)	0	0	0	0	0	8	1.5	9.5
14	Marlene Aparecida Silva	037.XXX.XXX-03	08/14/79	Habilitado (a)	0	0	0	0	0	9	0	9
15	Jennifer Esteves Barbosa	125.XXX.XXX-23	01/04/94	Habilitado (a)	0	0	0	0	0	9	0	9
16	Christiane Guimarães	095.XXX.XXX-80	06/29/89	Habilitado (a)	3	0	0	0	0	5	0	8
17	Anais da Costa de Paiva	125.XXX.XXX-05	04/16/96	Habilitado (a)	0	0	0	0	0	8	0	8
18	Milena da Silva Monteiro	012.XXX.XXX-40	09/22/77	Habilitado (a)	0	0	0	0	0	7	0	7
19	Angelica Cristina Costa Fernandes	108.XXX.XXX-14	12/27/91	Habilitado (a)	0	0	0	0	0	7	0	7
20	Leidy Daiane Araז ע Jo dos Santos	063.XXX.XXX-94	12/07/84	Habilitado (a)	0	0	0	4	0	0	2	6
21	Marcia Tamyres A. Gonçalves	108.XXX.XXX-02	08/11/93	Habilitado (a)	0	0	0	0	0	5	0	5
22	Eva Sabrine da Cunha	137.XXX.XXX-75	03/21/00	Habilitado (a)	0	0	0	0	0	5	0	5
23	Carlos Antonio Alves Campos	877.XXX.XXX-91	02/02/76	Habilitado (a)	0	0	0	0	0	4	0	4
24	Janine de Jesus Teodoro Silva	115.XXX.XXX-61	07/27/92	Habilitado (a)	0	0	0	0	0	4	0	4
25	Juliana Neves Pires	704.XXX.XXX-10	04/28/04	Habilitado (a)	0	0	0	0	0	0	4	4
26	Juliane Maria de Oliveira	089.XXX.XXX-57	09/25/87	Habilitado (a)	0	0	0	0	0	3	0	3
27	Giselia Aparecida de Almeida	106.XXX.XXX-76	10/19/90	Habilitado (a)	0	0	0	0	0	0	2.5	2.5
28	Ana Luiza da Silva Mendes	121.XXX.XXX-78	07/23/96	Habilitado (a)	0	0	0	0	0	0	2.5	2.5
29	Camila Keliane Goncalves Pereira	129.XXX.XXX-11	11/03/97	Habilitado (a)	0	0	0	0	0	2	0.5	2.5
30	Mikaela Samella Moura Souza	702.XXX.XXX-04	08/06/03	Habilitado (a)	0	0	0	0	0	0	2.5	2.5
31	Alais Ferreira Ribeiro	703.XXX.XXX-50	03/03/04	Habilitado (a)	0	0	0	0	0	0	2.5	2.5
32	Gelson Ferreira de Sousa	009.XXX.XXX-01	10/02/71	Habilitado (a)	0	0	0	0	0	1	1	2
33	Luciene Aparecida Silva	011.XXX.XXX-70	11/26/75	Habilitado (a)	0	0	0	0	0	2	0	2
34	Karine Benicio Soares	086.XXX.XXX-63	10/15/86	Habilitado (a)	0	0	0	0	0	2	0	2
35	Patricia Rodrigues Guimaraes	107.XXX.XXX-89	01/31/91	Habilitado (a)	0	0	0	0	0	2	0	2
36	Maria Cristina de Souza	017.XXX.XXX-38	02/12/94	Habilitado (a)	0	0	0	0	0	2	0	2
37	Cleonice Maria de Miranda	689.XXX.XXX-91	05/27/67	Habilitado (a)	0	0	0	0	0	0	1.5	1.5
38	Clenia Aparecida de O. Brandao	070.XXX.XXX-60	10/20/84	Habilitado (a)	0	0	0	0	0	1	0.5	1.5
39	Darlene Pereira da Silva	083.XXX.XXX-64	06/10/86	Habilitado (a)	0	0	0	0	0	0	1	1
40	Jussara Neves Barbosa	097.XXX.XXX-04	05/14/88	Habilitado (a)	0	0	0	0	0	1	0	1
41	Camily Eduarda Marques da Silva	117.XXX.XXX-73	10/16/03	Habilitado (a)	0	0	0	0	0	0	1	1
42	Raphael Rodrigues da Silva	102.XXX.XXX-38	03/25/89	Habilitado (a)	0	0	0	0	0	0	0.5	0.5
43	Amanda dos Reis Soares	127.XXX.XXX-32	01/20/90	Habilitado (a)	0	0	0	0	0	0	0.5	0.5
44	Tais Caroline Gomes Melo	120.XXX.XXX-82	05/26/98	Habilitado (a)	0	0	0	0	0	0	0.5	0.5
45	Lucinda Pereira Dias	012.XXX.XXX-99	03/23/77	Habilitado (a)	0	0	0	0	0	0	0	0
46	Vanda Maria Saraiva de Almeida	058.XXX.XXX-85	05/02/78	Habilitado (a)	0	0	0	0	0	0	0	0
47	Ana Paula da Rocha Dias	012.XXX.XXX-09	08/12/80	Habilitado (a)	0	0	0	0	0	0	0	0
48	Patricia Pereira Dias	083.XXX.XXX-70	10/18/83	Habilitado (a)	0	0	0	0	0	0	0	0
49	Fernanda Oliveira Martins	070.XXX.XXX-00	10/10/84	Habilitado (a)	0	0	0	0	0	0	0	0
50	Viviane Barbosa Pereira	078.XXX.XXX-51	03/26/85	Habilitado (a)	0	0	0	0	0	0	0	0
51	Daniele dos Santos Pereira	095.XXX.XXX-46	11/30/85	Habilitado (a)	0	0	0	0	0	0	0	0
52	Viviane de Oliveira Pires	086.XXX.XXX-11	11/11/86	Habilitado (a)	0	0	0	0	0	0	0	0
53	Luciana Correa de Oliveira	108.XXX.XXX-80	11/28/88	Habilitado (a)	0	0	0	0	0	0	0	0
54	Jefferson Ferreira de Andrade	103.XXX.XXX-23	03/10/91	Habilitado (a)	0	0	0	0	0	0	0	0
55	Jessiane Vieira dos Santos	123.XXX.XXX-76	10/19/93	Habilitado (a)	0	0	0	0	0	0	0	0
56	Miriam Jane Romano	127.XXX.XXX-14	01/24/95	Habilitado (a)	0	0	0	0	0	0	0	0

57	Miriam Jane Romano	127.XXX.XXX-14	01/24/95	Habilitado (a)	0	0	0	0	0	0	0	0
58	Luanne Cristine Martins Araujo	116.XXX.XXX-38	10/11/95	Habilitado (a)	0	0	0	0	0	0	0	0
59	Vitรณria Fagundes da Silva	091.XXX.XXX-99	03/27/96	Habilitado (a)	0	0	0	0	0	0	0	0
60	Raquel Alves de Oliveira Fonseca	143.XXX.XXX-69	03/26/98	Habilitado (a)	0	0	0	0	0	0	0	0
61	Gabriel Vinicius dos S. Rodrigues	701.XXX.XXX-77	06/11/99	Habilitado (a)	0	0	0	0	0	0	0	0
62	Lara Lorrany Pereira Rocha	023.XXX.XXX-79	04/26/00	Habilitado (a)	0	0	0	0	0	0	0	0
63	Gabriela Ferreira Gomes	144.XXX.XXX-24	01/09/01	Habilitado (a)	0	0	0	0	0	0	0	0
64	Mรฑ Dilla Morgana Santos Barbosa	019.XXX.XXX-58	08/18/01	Habilitado (a)	0	0	0	0	0	0	0	0
65	Lorena Rodrigues Crispim	145.XXX.XXX-80	04/05/02	Habilitado (a)	0	0	0	0	0	0	0	0
66	Leticia dos Santos Tolentino	018.XXX.XXX-81	01/08/03	Habilitado (a)	0	0	0	0	0	0	0	0
67	Amanda Aparecida de Oliveira Silva	020.XXX.XXX-45	12/20/03	Habilitado (a)	0	0	0	0	0	0	0	0
68	Camilly Vitoria Pereira Oliveira	019.XXX.XXX-65	03/27/04	Habilitado (a)	0	0	0	0	0	0	0	0
69	Otavio Magalhaes de Almeida	703.XXX.XXX-84	07/07/04	Habilitado (a)	0	0	0	0	0	0	0	0
70	Livia Oliveira de Souza	136.XXX.XXX-96	08/29/04	Habilitado (a)	0	0	0	0	0	0	0	0
71	Ana Luiza de Almeida Duarte	703.XXX.XXX-04	10/11/04	Habilitado (a)	0	0	0	0	0	0	0	0
72	Thaize Raiane Rodrigues da Silva	176.XXX.XXX-09	03/03/05	Habilitado (a)	0	0	0	0	0	0	0	0
73	Maria Clara Pereira da Fonseca	103.XXX.XXX-50	11/06/05	Habilitado (a)	0	0	0	0	0	0	0	0
-	Adriana Vicente Diniz	094.XXX.XXX-61	07/25/90	Inabilitado (a)	-	-	-	-	-	-	-	-
-	Alessandra Ferreira de Souza	036.XXX.XXX-42	07/13/75	Inabilitado (a)	-	-	-	-	-	-	-	-
-	Aline Barbosa Mendes	013.XXX.XXX-16	11/17/79	Inabilitado (a)	-	-	-	-	-	-	-	-
-	Amanda Ferreira Rocha	022.XXX.XXX-26	03/04/98	Inabilitado (a)	-	-	-	-	-	-	-	-
-	Ana Paula Silva Lima	046.XXX.XXX-88	11/30/81	Inabilitado (a)	-	-	-	-	-	-	-	-
-	Arnaldo Barbosa Gonzaga	084.XXX.XXX-10	02/02/84	Inabilitado (a)	-	-	-	-	-	-	-	-
-	Bárbara Francine Ribeiro Paixão	143.XXX.XXX-60	12/03/99	Inabilitado (a)	-	-	-	-	-	-	-	-
-	Beatriz Alves Leal	136.XXX.XXX-93	05/10/97	Inabilitado (a)	-	-	-	-	-	-	-	-
-	Camila Fernanda Aparecida Cristiano	088.XXX.XXX-50	01/23/90	Inabilitado (a)	-	-	-	-	-	-	-	-
-	Carlos Magno Jesuino Gonçalves	967.XXX.XXX-53	05/30/75	Inabilitado (a)	-	-	-	-	-	-	-	-
-	Carolina Cardoso de Oliveira Pinto	139.XXX.XXX-44	05/14/95	Inabilitado (a)	-	-	-	-	-	-	-	-
-	Carolina Giovana Lopes dos Santos	174.XXX.XXX-76	01/21/00	Inabilitado (a)	-	-	-	-	-	-	-	-
-	Cristiane Bernardo Belizรก Rio	062.XXX.XXX-54	08/08/92	Inabilitado (a)	-	-	-	-	-	-	-	-
-	Diesse Rubia Magalhães Gondim	702.XXX.XXX-50	06/05/00	Inabilitado (a)	-	-	-	-	-	-	-	-
-	Dilcea Mota da Silva	073.XXX.XXX-22	05/06/78	Inabilitado (a)	-	-	-	-	-	-	-	-
-	Edilene Macena de Amorim	045.XXX.XXX-05	09/29/81	Inabilitado (a)	-	-	-	-	-	-	-	-
-	Edna Miriam da Silva Araújo	074.XXX.XXX-81	02/27/83	Inabilitado (a)	-	-	-	-	-	-	-	-
-	Emanuelle Alves Gomes	705.XXX.XXX-75	08/06/03	Inabilitado (a)	-	-	-	-	-	-	-	-
-	Enalia Rodrigues da Rocha	119.XXX.XXX-55	07/26/93	Inabilitado (a)	-	-	-	-	-	-	-	-
-	Evany Lara de Arrudas Eleotร ฉ Rio	125.XXX.XXX-73	12/21/04	Inabilitado (a)	-	-	-	-	-	-	-	-
-	Fernanda Correia Dias da Silva	087.XXX.XXX-08	10/29/02	Inabilitado (a)	-	-	-	-	-	-	-	-
-	Fernanda Marcele de O. Silva Vieira	039.XXX.XXX-02	08/20/77	Inabilitado (a)	-	-	-	-	-	-	-	-
-	Flavia Alexandra Dias Marques	022.XXX.XXX-83	02/10/06	Inabilitado (a)	-	-	-	-	-	-	-	-
-	Geraldo Magela Matoso	970.XXX.XXX-91	06/01/68	Inabilitado (a)	-	-	-	-	-	-	-	-
-	Greiciane Rodrigues de Souza	102.XXX.XXX-63	11/27/88	Inabilitado (a)	-	-	-	-	-	-	-	-
-	Helena Maria Ramos de O. Marques	069.XXX.XXX-05	09/25/82	Inabilitado (a)	-	-	-	-	-	-	-	-
-	Helia Lopes Rodrigues	644.XXX.XXX-68	07/23/66	Inabilitado (a)	-	-	-	-	-	-	-	-

-	Ivanildo Rocha Pereira	389.XXX.XXX-35	06/06/91	Inabilitado (a)	-	-	-	-	-	-	-	-
-	Janaร ญNa de Almeida Nogueira	013.XXX.XXX-41	03/24/81	Inabilitado (a)	-	-	-	-	-	-	-	-
-	Jefferson Marques Santos'	067.XXX.XXX-88	01/23/90	Inabilitado (a)	-	-	-	-	-	-	-	-
-	Jessica Rodrigues Do Nascimento	116.XXX.XXX-40	02/26/91	Inabilitado (a)	-	-	-	-	-	-	-	-
-	Josiane Coelho Xavier	102.XXX.XXX-22	02/03/90	Inabilitado (a)	-	-	-	-	-	-	-	-
-	Juliana Pereira Ramos	072.XXX.XXX-40	07/09/84	Inabilitado (a)	-	-	-	-	-	-	-	-
-	Jร ฉ Ssica Guimarร ฆ Es Azevedo	120.XXX.XXX-38	09/08/94	Inabilitado (a)	-	-	-	-	-	-	-	-
-	Kelly Anne de Melo	015.XXX.XXX-06	05/14/90	Inabilitado (a)	-	-	-	-	-	-	-	-
-	Leandro Diniz Vieira	012.XXX.XXX-48	07/17/82	Inabilitado (a)	-	-	-	-	-	-	-	-
-	Leila Pereira de Souza	029.XXX.XXX-37	08/11/76	Inabilitado (a)	-	-	-	-	-	-	-	-
-	Lucijane Ribeiro de Almeida	115.XXX.XXX-75	08/31/90	Inabilitado (a)	-	-	-	-	-	-	-	-
-	Lucimeia Rodrigues Pimenta	781.XXX.XXX-04	05/15/70	Inabilitado (a)	-	-	-	-	-	-	-	-
-	Maria Eliani Alves da Silva	871.XXX.XXX-78	01/17/74	Inabilitado (a)	-	-	-	-	-	-	-	-
-	Maria Janaina Alves Costa	012.XXX.XXX-37	06/15/72	Inabilitado (a)	-	-	-	-	-	-	-	-
-	Mayla Cristina dos Santos	111.XXX.XXX-17	10/18/88	Inabilitado (a)	-	-	-	-	-	-	-	-
-	Michael Douglas Mendes de Araร บ Jo	022.XXX.XXX-07	08/03/02	Inabilitado (a)	-	-	-	-	-	-	-	-

-	Rayane Alexandra Salvador Azevedo	700.XXX.XXX-48	01/16/04	Inabilitado (a)	-	-	-	-	-	-	-	-
-	Renzia M. Guerra da Silva	094.XXX.XXX-10	06/29/88	Inabilitado (a)	-	-	-	-	-	-	-	-
-	Rosa Moreira Mendes	653.XXX.XXX-04	05/25/66	Inabilitado (a)	-	-	-	-	-	-	-	-
-	Sabrina de Ligorio Silva	076.XXX.XXX-00	07/11/87	Inabilitado (a)	-	-	-	-	-	-	-	-
-	Stefani Pereira dos Santos	022.XXX.XXX-08	06/25/98	Inabilitado (a)	-	-	-	-	-	-	-	-
-	Thais Aparecida Simores Freire	134.XXX.XXX-77	06/08/94	Inabilitado (a)	-	-	-	-	-	-	-	-
-	Thiago Ribeiro de Brito	176.XXX.XXX-64	10/02/03	Inabilitado (a)	-	-	-	-	-	-	-	-
-	Valeria Silva Valadares	877.XXX.XXX-68	02/22/72	Inabilitado (a)	-	-	-	-	-	-	-	-
-	Vera Lucia Guedes	781.XXX.XXX-68	07/26/68	Inabilitado (a)	-	-	-	-	-	-	-	-
-	Willian Durães Veloso R. Caldeira	074.XXX.XXX-00	05/14/86	Inabilitado (a)	-	-	-	-	-	-	-	-

Publicado por:
Lorena Vieira Rodrigues
Código Identificador:6978E116

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DIAMANTINA

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 4.308, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2024

LEI Nº 4.308, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2024

"Estabelece proposta orçamentária, estimando a receita e fixando a despesa do Município de Diamantina para o exercício de 2025".

O Povo do Município de Diamantina, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara de Vereadores, APROVA, e eu, Prefeito Municipal, SANCIONO, a seguinte lei:

Art. 1o. Fica aprovado o Orçamento do Município de Diamantina para o exercício de 2025, que estima a receita em **R$ 423.110.139,73 (quatrocentos e vinte e três milhões, cento e dez mil, cento e trinta e nove reais e setenta e três centavos)** e fixa a despesa em igual valor, nos termos do art. 165, §5°, da Constituição Federal, c/c o art. 25, § 5°, da Lei Orgânica Municipal, compreendendo o orçamento fiscal, referentes aos Poderes do Município, seus fundos, órgãos e entidades da Administração direta e indireta.

Art. 2o. A estimativa da receita está fundamentada na previsão de arrecadação dos tributos, rendas e outras receitas correntes e de capital, na forma da legislação em vigor e dos anexos desta lei.

Art. 3°. As despesas serão realizadas de acordo com a programação estabelecida nos quadros anexos desta lei, distribuídas por órgãos da Administração.

Art. 4o. A aplicação dos recursos discriminados no artigo 3o, far-se-á de acordo com a programação estabelecida para as unidades orçamentárias, aprovadas nos anexos componentes da presente Lei.

Art. 5º. Para ajustes na programação orçamentária, fica o Poder Executivo autorizado a abrir Créditos Adicionais Suplementares, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor correspondente ao montante previsto nesta lei, nos termos da Lei Federal nº 4.320/64, respeitadas as demais prescrições constitucionais, mediante a utilização de recursos provenientes das seguintes fontes:

I- Anulação total ou parcial de saldos orçamentários, desde que não comprometidos;

II- Saldos orçamentários de convênios não utilizados.

§ 1°. Excluem-se desse limite os créditos adicionais suplementares decorrentes da aplicação de superávit financeiro do exercício anterior e do provável excesso de arrecadação, observada a tendência do exercício, ficando esses limites ao saldo apurado.

§ 2º. Fica autorizado a utilizar o excesso de arrecadação na forma do §3º do artigo 43 da Lei Federal n° 4.320/64, bem como utilizar o superávit financeiro apurado em balanço do exercício anterior, na forma do §2º do artigo 43, da Lei Federal 4.320/64.

§ 3º. As fontes de recursos aprovadas na lei orçamentária e em seus créditos adicionais poderão ser modificadas, para atender às necessidades de execução.

§ 4º. Não oneram o limite expresso no *caput* deste artigo, até o limite de mesmo percentual do *caput* deste artigo, os créditos adicionais destinados a suprir insuficiências nas dotações inerentes às seguintes despesas:

I - com pagamento da dívida pública, de precatórios e de sentenças judiciais, bem como os créditos à conta da dotação Reserva de Contingência e aqueles destinados à contrapartida a convênios, acordos e ajustes;
II - com pessoal e encargos;

III - que exigem adequações de fontes e destinação de recursos para fins de atendimento às alterações na legislação, inclusive os saldos financeiros remanescentes do exercício anterior, redefinindo o grupo da fonte e destinação de recursos ou inclusão, transferência ou movimentação de fontes e destinação de recursos;
IV - a serem pagas com recursos vinculados, quando utilizarem como fonte e destinação de recursos o saldo financeiro desses recursos;
V - que exigem alterações da modalidade da despesa e do identificador de procedência e uso.

§ 5º. Fica o Poder Executivo autorizado a realizar movimentação de fontes e destinação de recursos nas dotações atribuídas às diversas unidades orçamentárias.

§ 6º. Não será aprovado projeto de lei que implique no aumento das despesas orçamentárias, sem a indicação das fontes e destinação de recursos.

§ 7º. Fica o Poder Executivo autorizado a promover durante a execução orçamentária de 2025, a movimentação das fontes de recursos constantes desta Lei, previstas na arrecadação de receitas e fixação das despesas, da seguinte forma:
I- Inclusão de novas fontes e destinação de recursos não previstas na estimativa da receita para 2025;
II- Transferência ou alteração entre fontes e destinação de recursos não previstas na estimativa da receita para 2025;
III- Inclusão de novas fontes e destinação de recursos não previstas na fixação das despesas para o exercício de 2025;
IV- Transferência ou alteração entre fontes e destinação de recursos não previstas na fixação das despesas para o exercício de 2025.

§ 8º. As fontes e destinação de recursos utilizadas na inclusão, transferência ou alteração deverão obedecer a codificação definida pelo Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais.

Art. 6o. Fica o Poder Executivo autorizado, de acordo com o disposto no artigo 165, § 8o. da Constituição da República a:
I - realizar operações de crédito por antecipação de receita até o valor das despesas de capital;

II - realizar operações de crédito até o valor das despesas de capital.

Art. 7o. A entrega de recursos financeiros à Câmara Municipal, para atender ao disposto no inciso III do §2º do Artigo 29-A da Constituição Federal, será realizada na proporção de 1/12 (um doze avos) do total das despesas destinadas à Câmara, até o dia 20 de cada mês.

Art.8°. Acompanham a presente Lei os anexos exigidos pela legislação vigente.

Art. 9o. Esta lei entrará em vigor no exercício financeiro de 2025, a partir de 1o de janeiro.

Diamantina (MG), 19 de dezembro de 2024.

JUSCELINO BRASILIANO ROQUE
Prefeito Municipal

Anexo disponível em: https://www.diamantina.mg.gov.br/publicos/lei_4308_-_19_de_dezembro_de_2024_-_anexo_Unico_19040049.pdf

MUNICÍPIO DE DIAMANTINA			
Demonstrativo da Receita e Despesa Segundo as Categorias Econômicas			29/09/2024-17:36:50
			PROSISCO
Adendo II a Portaria SOF nº 08 de 04/02/1995 - Lei 4320/64 - Anexo 01			SIADOF/ccruz
Exercício de 2025 - Consolidado Consolidado			(orecdesp01)
ReceitasCorrentes			
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria		34.535.500,00	
Contribuições		13.412.500,00	
Receita Patrimonial		19.955.775,84	
Receita Agropecuária		0,00	

Receita Industrial		0,00	
Receita de Serviços		291.000,00	
Transferências Correntes		320.266.071,65	
Outras Receitas Correntes		2.768.780,00	
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria		0,00	
Contribuições Intra-Orçamentárias		14.400.000,00	
Receita Patrimonial Intra-Orçamentárias		0,00	
Receita Agropecuária Intra-Orçamentárias		0,00	
Receita Industrial Intra-Orçamentárias		0,00	
Receita de Serviços Intra-Orçamentárias		0,00	
Transferências Correntes Intra-Orçamentárias		0,00	
Outras Receitas Correntes Intra-Orçamentárias		0,00	
Operações de Crédito Intra-Orçamentárias		0,00	
Alienação de Bens Intra-Orçamentárias		0,00	
Amortização de Empréstimos Intra-Orçamentárias		0,00	
Transferências de Capital Intra-Orçamentárias		0,00	
Outras Receitas de Capital Intra-Orçamentárias		0,00	
	Sub-Total	**405.629.627,49**	
Deduções da Receita			
Deduções da Receitas Correntes		0,00	
Deduções de Transferências Correntes		18.530.000,00	
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores		0,00	
	Sub-Total	**18.530.000,00**	
Despesas Correntes			
Pessoal e Encargos Sociais		123.969.000,00	
Juros e Encargos da Dívida		3.605.000,00	
Outras Despesas Correntes		213.964.464,01	
	Sub-Total	**341.538.464,01**	
Superávit Do Orçamento:		45.561.163,48	
Receitas de Capital			
Operações de Crédito		4.011.000,00	
Alienação de Bens		3.519.582,24	
Amortização de Empréstimos		0,00	
Transferências de Capital		28.479.930,00	
Outras Receitas de Capital		0,00	
	Sub-Total	**36.010.512,24**	
Despesas de Capital			
Investimentos		58.230.515,70	
Inversões Financeiras		11.000,00	
Amortização da Dívida		4.668.000,00	
	Sub-Total	**62.909.515,70**	
Déficit Do Orçamento:		26.899.003,46	
Reserva de Contingência			
Reserva de Contingência ou Reserva do Rpps		18.662.160,02	
	Sub-Total	**18.662.160,02**	

Resumo			
Receita Corrente	405.629.627,49	**Despesa Corrente**	341.538.464,01
Deduções da Receita	18.530.000,00	**Despesa de Capital**	62.909.515,70
Receita de Capital	36.010.512,24	**Reserva de Contingência**	18.662.160,02
Total Geral	423.110.139,73	**Total Geral**	423.110.139,73

MUNICÍPIO DE DIAMANTINA				
Receita Segundo as Categorias Econômicas			29/09/2024 - 17:36:59	
			PROSISCO	
Adendo III a Portaria SOF nº 08 de 04/02/1985 - Lei 4320/64 - Anexo 02			SIADOF/ccruz	
Exercício de 2025 - ConsolidadoConsolidado			(orec02)	
Código	**Especificação**	**Desdobramento**	**Fonte**	**Cat. Econômica**

1.0.00.00.00.00	Receitas Correntes			391.229.627,49
1.1.00.00.00.00	Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria			34.535.500,00
1.1.10.00.00.00	Impostos		27.795.500,00	
1.1.12.00.00.00	Impostos sobre o Patrimônio		8.344.500,00	
1.1.12.50.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana			
1.1.12.50.01.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal	4.080.000,00		
1.1.12.50.02.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e	69.500,00		
1.1.12.50.03.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa -	1.847.000,00		
1.1.12.50.04.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa -	174.000,00		
1.1.12.53.00.00	Impostos sobre Transmissão 'Inter Vivos' de Bens Imóveis e de Direitos			
1.1.12.53.01.00	Impostos sobre Transmissão 'Inter Vivos' de Bens Imóveis e de Direitos	2.174.000,00		
1.1.13.00.00.00	Impostos sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza		6.166.000,00	
1.1.13.03.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte			
1.1.13.03.11.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Principal	4.829.000,00		
1.1.13.03.41.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos -	1.337.000,00		
1.1.14.00.00.00	Impostos sobre a Produção e Circulação de Mercadorias e Serviços		13.285.000,00	
1.1.14.51.00.00	Impostos sobre Serviços			
1.1.14.51.11.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN - Principal	13.082.000,00		
1.1.14.51.12.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN - Multas e Juros 100.000,00			
1.1.14.51.13.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN - Dívida Ativa -	76.000,00		
1.1.14.51.14.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN - Dívida Ativa -	27.000,00		
1.1.20.00.00.00	Taxas		6.740.000,00	
1.1.21.00.00.00	Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia		3.279.000,00	
1.1.21.01.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização			
1.1.21.01.01.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Principal	742.000,00		
1.1.21.01.02.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Multas e Juros	56.000,00		
1.1.21.01.03.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Dívida Ativa - Principal	659.000,00		
1.1.21.01.04.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Dívida Ativa - Multas e	17.000,00		
1.1.21.02.00.00	Taxas de Fiscalização das Telecomunicações			
1.1.21.02.21.00	Taxa de Fiscalização de Funcionamento - TFF - Não Proveniente da	1.558.000,00		
1.1.21.02.22.00	Taxa de Fiscalização de Funcionamento - TFF - Não Proveniente da	7.000,00		
1.1.21.02.23.00	Taxa de Fiscalização de Funcionamento - TFF - Não Proveniente da	120.000,00		
1.1.21.02.24.00	Taxa de Fiscalização de Funcionamento - TFF - Não Proveniente da	40.000,00		
1.1.21.04.00.00	Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental			
1.1.21.04.01.00	Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental - Principal	77.000,00		
1.1.21.04.02.00	Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental - Multas e Juros	1.000,00		
1.1.21.04.03.00	Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental - Dívida Ativa - Principal	1.000,00		
1.1.21.04.04.00	Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental - Dívida Ativa - Multas e	1.000,00		
1.1.22.00.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços		3.461.000,00	
1.1.22.01.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços em Geral			
1.1.22.01.01.00	Taxas pela Prestação de Serviços em Geral - Principal	3.102.000,00		
1.1.22.01.02.00	Taxas pela Prestação de Serviços em Geral - Multas e Juros	11.000,00		
1.1.22.01.03.00	Taxas pela Prestação de Serviços em Geral - Dívida Ativa - Principal	230.000,00		
1.1.22.01.04.00	Taxas pela Prestação de Serviços em Geral - Dívida Ativa - Multas e	118.000,00		
1.2.00.00.00.00	Contribuições			13.412.500,00
1.2.10.00.00.00	Contribuições Sociais		6.660.500,00	
1.2.15.00.00.00	Contribuições para Regimes Próprios de Previdência e Sistema de		6.660.500,00	
1.2.15.01.00.00	Contribuição do Servidor Civil			
1.2.15.01.11.00	Contribuição do Servidor Civil Ativo - Principal	6.600.000,00		
1.2.15.01.21.00	Contribuição do Servidor Civil Inativo - Principal	58.000,00		
1.2.15.01.31.00	Contribuição do Servidor Civil - Pensionistas - Principal	2.000,00		
1.2.15.02.00.00	Contribuição Patronal - Servidor Civil			
1.2.15.02.11.00	Contribuição Patronal - Servidor Civil Ativo - Principal	500,00		
1.2.40.00.00.00	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública		6.752.000,00	
1.2.41.00.00.00	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública		6.752.000,00	
1.2.41.50.00.00	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública			
1.2.41.50.01.00	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Principal	6.711.000,00		
1.2.41.50.02.00	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Multas e	1.000,00		

1.2.41.50.03.00	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Dívida	14.000,00		
1.2.41.50.04.00	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Dívida	26.000,00		
1.3.00.00.00.00	Receita Patrimonial			19.955.775,84
MUNICÍPIO DE DIAMANTINA				
Receita Segundo as Categorias Econômicas			29/09/2024 - 17:36:59	
			PROSISCO	
Adendo III a Portaria SOF nº 08 de 04/02/1985 - Lei 4320/64 - Anexo 02			SIADOF/ccruz	
Exercício de 2025 - ConsolidadoConsolidado			(orec02)	
Código	**Especificação**	**Desdobramento**	**Fonte**	**Cat. Econômica**
1.3.10.00.00.00	Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado		385.000,00	
1.3.11.00.00.00	Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado		385.000,00	
1.3.11.01.00.00	Aluguéis, Arrendamentos, Foros, Laudêmios, Tarifas de Ocupação			
1.3.11.01.11.00	Aluguéis e Arrendamentos - Principal	383.000,00		
1.3.11.99.00.00	Outras Receitas Imobiliárias			
1.3.11.99.01.00	Outras Receitas Imobiliárias - Principal	2.000,00		
1.3.20.00.00.00	Valores Mobiliários		18.297.775,84	
1.3.21.00.00.00	Juros e Correções Monetárias		18.279.775,84	
1.3.21.01.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários			
1.3.21.01.01.00	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	8.279.775,84		
1.3.21.04.00.00	Remuneração dos Recursos do Regime Próprio de Previdência Social -			
1.3.21.04.01.00	Remuneração dos Recursos do Regime Próprio de Previdência Social-	10.000.000,00		
1.3.22.00.00.00	Dividendos		18.000,00	
1.3.22.01.00.00	Dividendos			
1.3.22.01.01.00	Dividendos - Principal	18.000,00		
1.3.90.00.00.00	Demais Receitas Patrimoniais		1.273.000,00	
1.3.99.00.00.00	Outras Receitas Patrimoniais		1.273.000,00	
1.3.99.99.00.00	Outras Receitas Patrimoniais			
1.3.99.99.01.00	Outras Receitas Patrimoniais - Principal	1.273.000,00		
1.6.00.00.00.00	Receita de Serviços			291.000,00
1.6.10.00.00.00	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais		32.000,00	
1.6.11.00.00.00	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais		32.000,00	
1.6.11.02.00.00	Inscrição em Concursos e Processos Seletivos			
1.6.11.02.01.00	Inscrição em Concursos e Processos Seletivos - Principal	32.000,00		
1.6.90.00.00.00	Outros Serviços		259.000,00	
1.6.99.00.00.00	Outros Serviços		259.000,00	
1.6.99.99.00.00	Outros Serviços			
1.6.99.99.01.00	Outros Serviços - Principal	259.000,00		
1.7.00.00.00.00	Transferências Correntes			320.266.071,65
1.7.10.00.00.00	Transferências da União e de suas Entidades		206.650.671,65	
1.7.11.00.00.00	Transferências Decorrentes de Participação na Receita da União		63.783.000,00	
1.7.11.51.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - FPM			
1.7.11.51.11.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal -	58.450.000,00		
1.7.11.51.21.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cotas	5.183.000,00		
1.7.11.52.00.00	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural			
1.7.11.52.01.00	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Principal	150.000,00		
1.7.12.00.00.00	Transferências das Compensações Financeiras pela Exploração de		1.582.000,00	
1.7.12.51.00.00	Cota-parteda Compensação Financeira pela Exploração de Recursos			
1.7.12.51.01.00	Cota-parte da Compensação Financeira pela Exploração de Recursos	666.000,00		
1.7.12.52.00.00	Cota-parteda Compensação Financeira pela Produção de Petróleo			
1.7.12.52.41.00	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP - Principal	916.000,00		
1.7.13.00.00.00	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS		124.570.640,00	
1.7.13.50.00.00	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS -			
1.7.13.50.11.00	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e	15.175.000,00		
1.7.13.50.21.00	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e	89.011.000,00		
1.7.13.50.31.00	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e	4.008.000,00		
1.7.13.50.41.00	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e	2.000.000,00		
1.7.13.50.51.00	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e	14.376.640,00		
1.7.14.00.00.00	Transferências de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da		2.679.430,00	

1.7.14.50.00.00	Transferências do Salário-Educação			
1.7.14.50.01.00	Transferências do Salário-Educação - Principal	1.660.430,00		
1.7.14.51.00.00	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto			
1.7.14.51.01.00	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Dinheiro	4.000,00		
1.7.14.52.00.00	Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar-			
1.7.14.52.01.00	Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação	634.000,00		
1.7.14.53.00.00	Transferências referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte			
1.7.14.53.01.00	Transferências referentes ao Programa Nacional de Apoio ao	147.000,00		
1.7.14.99.00.00	Outras Transferências Diretas do Fundo Nacional do Desenvolvimento da			
1.7.14.99.01.00	Outras Transferências Diretas do Fundo Nacional do Desenvolvimento 234.000,00			
1.7.15.00.00.00	Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundo de		261.000,00	
1.7.15.50.00.00	Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb -			
MUNICÍPIO DE DIAMANTINA				
Receita Segundo as Categorias Econômicas			29/09/2024 - 17:36:59	
			PROSISCO	
Adendo III a Portaria SOF nº 08 de 04/02/1985 - Lei 4320/64 - Anexo 02			SIADOF/ccruz	
Exercício de 2025 - ConsolidadoConsolidado			(orec02)	
Código	**Especificação**	**Desdobramento**	**Fonte**	**Cat. Econômica**
1.7.15.50.01.00	Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb -	101.000,00		
1.7.15.52.00.00	Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb -			
1.7.15.52.01.00	Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb -	160.000,00		
1.7.16.00.00.00	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social -		2.000.000,00	
1.7.16.50.00.00	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social -			
1.7.16.50.01.00	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social-	2.000.000,00		
1.7.17.00.00.00	Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades		11.189.297,64	
1.7.17.99.00.00	Outras Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades			
1.7.17.99.01.00	Outras Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades -	11.189.297,64		
1.7.19.00.00.00	Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades		585.304,01	
1.7.19.58.00.00	Transferência Obrigatória Decorrente da Lei Complementar nº 176/2020			
1.7.19.58.01.00	Transferência Obrigatória Decorrente da Lei Complementar nº 176/2020	132.000,00		
1.7.19.60.00.00	Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei			
1.7.19.60.01.00	Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura -	372.364,01		
1.7.19.99.00.00	Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades			
1.7.19.99.01.00	Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades -	80.940,00		
1.7.20.00.00.00	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades		79.206.700,00	
1.7.21.00.00.00	Participação na Receita dos Estados e Distrito Federal		34.101.000,00	
1.7.21.50.00.00	Cota-Parte do ICMS			
1.7.21.50.01.00	Cota-Parte do ICMS - Principal	21.750.000,00		
1.7.21.51.00.00	Cota-Parte do IPVA			
1.7.21.51.01.00	Cota-Parte do IPVA - Principal	12.060.000,00		
1.7.21.52.00.00	Cota-Parte do IPI - Municípios			
1.7.21.52.01.00	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal	240.000,00		
1.7.21.53.00.00	Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico			
1.7.21.53.01.00	Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico -	51.000,00		
1.7.23.00.00.00	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS		40.000.000,00	
1.7.23.50.00.00	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS			
1.7.23.50.01.00	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS -	40.000.000,00		
1.7.24.00.00.00	Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades		249.000,00	
1.7.24.50.00.00	Transferências de Convênios dos Estados e DF para o Sistema Único de			
1.7.24.50.01.00	Transferências de Convênios dos Estados e DF para o Sistema Único	14.000,00		
1.7.24.51.00.00	Transferências de Convênios dos Estados Destinadas a Programas de			
1.7.24.51.01.00	Transferências de Convênios dos Estados Destinadas a Programas de	235.000,00		
1.7.29.00.00.00	Outras Transferências dos Estados e Distrito Federal		4.856.700,00	
1.7.29.51.00.00	Transferências de Estados destinadas à Assistência Social			
1.7.29.51.01.00	Transferências de Estados destinadas à Assistência Social - Principal	511.700,00		
1.7.29.52.00.00	Transferências de Recursos Destinados a Programas de Educação			
1.7.29.52.01.00	Transferências de Recursos Destinados a Programas de Educação -	3.945.000,00		
1.7.29.99.00.00	Outras Transferências dos Estados e DF			

1.7.29.99.01.00	Outras Transferências dos Estados e DF - Principal	400.000,00		
1.7.40.00.00.00	Transferências de Instituições Privadas		2.686.700,00	
1.7.41.00.00.00	Transferências de Instituições Privadas		2.686.700,00	
1.7.41.99.00.00	Outras Transferências de Instituições Privadas			
1.7.41.99.01.00	Outras Transferências de Instituições Privadas - Principal	2.686.700,00		
1.7.50.00.00.00	Transferências de Outras Instituições Públicas		31.715.000,00	
1.7.51.00.00.00	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento		31.680.000,00	
1.7.51.50.00.00	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento			
1.7.51.50.01.00	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e	31.680.000,00		
1.7.59.00.00.00	Demais Transferências de Outras Instituições Públicas		35.000,00	
1.7.59.99.00.00	Demais Transferências de Outras Instituições Públicas			
1.7.59.99.01.00	Demais Transferências de Outras Instituições Públicas - Principal	35.000,00		
1.7.90.00.00.00	Demais Transferências Correntes		7.000,00	
1.7.91.00.00.00	Transferências de Pessoas Físicas		7.000,00	
1.7.91.99.00.00	Outras Transferências de Pessoas Físicas			
1.7.91.99.01.00	Outras Transferências de Pessoas Físicas - Principal	7.000,00		
1.9.00.00.00.00	Outras Receitas Correntes			2.768.780,00
1.9.10.00.00.00	Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais		565.000,00	
1.9.11.00.00.00	Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais		565.000,00	
1.9.11.01.00.00	Multas Previstas em Legislação Específica			
1.9.11.01.01.00	Multas Previstas em Legislação Específica - Principal	564.000,00		
MUNICÍPIO DE DIAMANTINA				
Receita Segundo as Categorias Econômicas			29/09/2024 - 17:36:59	
			PROSISCO	
Adendo III a Portaria SOF nº 08 de 04/02/1985 - Lei 4320/64 - Anexo 02			SIADOF/ccruz	
Exercício de 2025 - ConsolidadoConsolidado			(orec02)	
Código	**Especificação**	**Desdobramento**	**Fonte**	**Cat. Econômica**
1.9.11.09.00.00	Multas e Juros Previstos em Contratos			
1.9.11.09.01.00	Multas e Juros Previstos em Contratos - Principal	1.000,00		
1.9.20.00.00.00	Indenizações, Restituições e Ressarcimentos		2.146.780,00	
1.9.21.00.00.00	Indenizações		323.000,00	
1.9.21.03.00.00	Indenização por Sinistro			
1.9.21.03.01.00	Indenização por Sinistro - Principal	323.000,00		
1.9.22.00.00.00	Restituições		1.576.780,00	
1.9.22.01.00.00	Restituição de Convênios			
1.9.22.01.11.00	Restituição de Convênios - Primárias - Principal	577.000,00		
1.9.22.03.00.00	Restituição de Benefícios Previdenciários			
1.9.22.03.01.00	Restituição de Benefícios Previdenciários - Principal	500,00		
1.9.22.99.00.00	Outras Restituições			
1.9.22.99.01.00	Outras Restituições - Principal	999.280,00		
1.9.23.00.00.00	Ressarcimentos		247.000,00	
1.9.23.99.00.00	Outros Ressarcimentos			
1.9.23.99.01.00	Outros Ressarcimentos - Principal	247.000,00		
1.9.30.00.00.00	Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público		4.000,00	
1.9.31.00.00.00	Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público		4.000,00	
1.9.31.05.00.00	Receitas Reconhecidas por Força de Decisões Judiciais e de Tribunais			
1.9.31.05.01.00	Receitas Reconhecidas por Força de Decisões Judiciais e de Tribunais	4.000,00		
1.9.90.00.00.00	Demais Receitas Correntes		53.000,00	
1.9.99.00.00.00	Outras Receitas Correntes		53.000,00	
1.9.99.03.00.00	Compensações Financeiras entre os Regimes de Previdência			
1.9.99.03.01.00	Compensações Financeiras entre os Regimes de Previdência - Principal	50.000,00		
1.9.99.99.00.00	Outras Receitas			
1.9.99.99.21.00	Outras Receitas Não Arrecadadas e Não Projetadas pela RFB -	3.000,00		
2.0.00.00.00.00	Receitas de Capital			36.010.512,24
2.1.00.00.00.00	Operações de Crédito			4.011.000,00
2.1.10.00.00.00	Operações de Crédito - Mercado Interno		4.011.000,00	
2.1.19.00.00.00	Outras Operações de Crédito - Mercado Interno		4.011.000,00	
2.1.19.99.00.00	Outras Operações de Crédito - Mercado Interno			

2.1.19.99.01.00	Outras Operações de Crédito - Mercado Interno - Principal	4.011.000,00		
2.2.00.00.00.00	Alienação de Bens			3.519.582,24
2.2.20.00.00.00	Alienação de Bens Imóveis		3.519.582,24	
2.2.21.00.00.00	Alienação de Bens Imóveis		3.519.582,24	
2.2.21.01.00.00	Alienação de Bens Imóveis			
2.2.21.01.01.00	Alienação de Bens Imóveis - Principal	3.519.582,24		
2.4.00.00.00.00	Transferências de Capital			28.479.930,00
2.4.10.00.00.00	Transferências da União e de suas Entidades		18.745.000,00	
2.4.11.00.00.00	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS		2.000,00	
2.4.11.51.00.00	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Fundo a			
2.4.11.51.21.00	Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de	2.000,00		
2.4.12.00.00.00	Transferências de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da		229.000,00	
2.4.12.50.00.00	Transferências de Recursos Destinados a Programas de Educação			
2.4.12.50.21.00	Transferências para o Programa Nacional de Reestruturação e	229.000,00		
2.4.13.00.00.00	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social -		334.000,00	
2.4.13.50.00.00	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social -			
2.4.13.50.01.00	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social-	334.000,00		
2.4.14.00.00.00	Transferências de Convênios da União e de suas Entidades		18.000.000,00	
2.4.14.99.00.00	Outras Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades			
2.4.14.99.01.00	Outras Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades -	18.000.000,00		
2.4.19.00.00.00	Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades		180.000,00	
2.4.19.51.00.00	Transferência Especial da União			
2.4.19.51.01.00	Transferência Especial da União - Principal	180.000,00		
2.4.20.00.00.00	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades		9.734.930,00	
2.4.21.00.00.00	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS dos		9.000.000,00	
2.4.21.50.00.00	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS			
2.4.21.50.01.00	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS -	9.000.000,00		
2.4.22.00.00.00	Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades		134.930,00	
2.4.22.50.00.00	Transferências de Convênios dos Estados para o Sistema Único de Saúde			
2.4.22.50.01.00	Transferências de Convênios dos Estados para o Sistema Único de	1.000,00		

MUNICÍPIO DE DIAMANTINA

Receita Segundo as Categorias Econômicas	29/09/2024 - 17:36:59
	PROSISCO
Adendo III a Portaria SOF nº 08 de 04/02/1985 - Lei 4320/64 - Anexo 02	SIADOF/ccruz
Exercício de 2025 - ConsolidadoConsolidado	(orec02)

Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Cat. Econômica
2.4.22.99.00.00	Outras Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas			
2.4.22.99.01.00	Outras Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas	133.930,00		
2.4.29.00.00.00	Outras Transferências de Recursos dos Estados		600.000,00	
2.4.29.99.00.00	Outras Transferências de Recursos dos Estados			
2.4.29.99.01.00	Outras Transferências de Recursos dos Estados - Principal	600.000,00		
7.0.00.00.00.00	Receitas Correntes INTRA-ORÇAMENTÁRIAS			14.400.000,00
7.2.00.00.00.00	Contribuições			14.400.000,00
7.2.10.00.00.00	Contribuições Sociais		14.400.000,00	
7.2.15.00.00.00	Contribuições para Regimes Próprios de Previdência e Sistema de		14.400.000,00	
7.2.15.02.00.00	Contribuição Patronal - Servidor Civil			
7.2.15.02.11.00	Contribuição Patronal - Servidor Civil Ativo - Principal	14.400.000,00		
9.0.00.00.00.00	Deduções da Receita			-18.530.000,00
9.7.00.00.00.00	Deduções de Transferências Correntes			-18.530.000,00
9.7.10.00.00.00	Deduções de Transferências da União e de suas Entidades		-11.720.000,00	
9.7.11.51.11.00	Deduções de Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios -	-11.690.000,00		
9.7.11.52.01.00	Deduções de Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial	-30.000,00		
9.7.20.00.00.00	Deduções deTransferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas		-6.810.000,00	
9.7.21.50.01.00	Deduções de Cota-Parte do ICMS - Principal	-4.350.000,00		
9.7.21.51.01.00	Deduções de Cota-Parte do IPVA - Principal	-2.412.000,00		
9.7.21.52.01.00	Deduções de Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal	-48.000,00		
	Total da Administração Direta	391.998.639,73		
	Total da Administração Indireta	31.111.500,00		

MUNICÍPIO DE DIAMANTINA				
Despesa Segundo as Categorias Econômicas - Consolidação Por Unidade Orcamentária			29/09/2024 - 17:37:26	
			PROSISCO	
Adendo III a Portaria SOF nº 08 de 04/02/1985 - Lei 4320/64 - Anexo 02			SIADOF/ccruz	
Exercício de 2025 - ConsolidadoConsolidado			(odesp02)	
Órgão 0001 - MUNICÍPIO DE DIAMANTINA				
Código	**Especificação**	**Desdobramento**	**Elemento**	**Cat. Econômica**
Unidade Orçamentária 1100 - GABINETE DO PREFEITO				
3.0.00.00.00.00	Despesas Correntes			3.823.000,00
3.1.00.00.00.00	Pessoal e Encargos Sociais			2.751.000,00
3.1.90.00.00.00	Aplicações Diretas		2.571.000,00	
3.1.90.04.00.00	Contratação por Tempo Determinado	60.000,00		
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal	2.160.000,00		
3.1.90.13.00.00	Obrigações Patronais	120.000,00		
3.1.90.16.00.00	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civi	1.000,00		
3.1.90.91.00.00	Sentenças Judiciais	220.000,00		
3.1.90.94.00.00	Indenizações e Restituições Trabalhistas	10.000,00		
3.1.91.00.00.00	Aplicação Direta Decorrente de Operação		180.000,00	
3.1.91.13.00.00	Obrigações Patronais	180.000,00		
3.3.00.00.00.00	Outras Despesas Correntes			1.072.000,00
3.3.30.00.00.00	Transferências a Estados e ao Distrito F		2.000,00	
3.3.30.41.00.00	Contribuições	2.000,00		
3.3.50.00.00.00	Transferências a Instituições Privadas s		2.000,00	
3.3.50.41.00.00	Contribuições	2.000,00		
3.3.70.00.00.00	Transferências a Instituições Multigover		2.000,00	
3.3.70.41.00.00	Contribuições	2.000,00		
3.3.90.00.00.00	Aplicações Diretas		1.066.000,00	
3.3.90.14.00.00	Diárias – Pessoal Civil	60.000,00		
3.3.90.18.00.00	Auxílio Financeiro a Estudantes	2.000,00		
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	32.000,00		
3.3.90.31.00.00	Premiações Culturais, Artísticas, Cientí	1.000,00		
3.3.90.33.00.00	Passagens e Despesas com Locomoção	3.000,00		
3.3.90.34.00.00	Outras Despesas de Pessoal Decorrentes d	1.000,00		
3.3.90.35.00.00	Serviços de Consultoria	1.000,00		
3.3.90.36.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Fí	151.000,00		
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Ju	531.000,00		
3.3.90.40.00.00	Serviços de Tecnologia da Informação e C	56.000,00		
3.3.90.47.00.00	Obrigações Tributárias e Contributivas	2.000,00		
3.3.90.49.00.00	Auxílio-Transporte	2.000,00		
3.3.90.59.00.00	Pensões Especiais	1.000,00		
3.3.90.91.00.00	Sentenças Judiciais	221.000,00		
3.3.90.92.00.00	Despesas de Exercícios Anteriores	1.000,00		
3.3.90.93.00.00	Indenizações e Restituições	1.000,00		
4.0.00.00.00.00	Despesas de Capital			13.000,00
4.4.00.00.00.00	Investimentos			12.000,00
4.4.50.00.00.00	Transferências a Instituições Privadas s		1.000,00	
4.4.50.41.00.00	Contribuições	1.000,00		
4.4.90.00.00.00	Aplicações Diretas		11.000,00	
4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	10.000,00		
4.4.90.61.00.00	Aquisição de Imóveis	1.000,00		
4.5.00.00.00.00	Inversões Financeiras			1.000,00
4.5.90.00.00.00	Aplicações Diretas		1.000,00	
4.5.90.61.00.00	Aquisição de Imóveis	1.000,00		
	Total da UO	3.836.000,00		
MUNICÍPIO DE DIAMANTINA				
Despesa Segundo as Categorias Econômicas - Consolidação Por Unidade Orcamentária			29/09/2024 - 17:37:26	
			PROSISCO	
Adendo III a Portaria SOF nº 08 de 04/02/1985 - Lei 4320/64 - Anexo 02			SIADOF/ccruz	

Exercício de 2025 - ConsolidadoConsolidado			(odesp02)	
Órgão 0001 - MUNICÍPIO DE DIAMANTINA				
Código	**Especificação**	**Desdobramento**	**Elemento**	**Cat. Econômica**
Unidade Orçamentária 1210 - ADMINISTRAÇÃO DA SEPLOG				
3.0.00.00.00.00	Despesas Correntes			6.900.000,00
3.1.00.00.00.00	Pessoal e Encargos Sociais			4.735.000,00
3.1.71.00.00.00	Transferências a Consórcios Públicos Med		133.000,00	
3.1.71.70.00.00	Rateio pela Participação em Consórcio Pú	133.000,00		
3.1.90.00.00.00	Aplicações Diretas		4.107.000,00	
3.1.90.04.00.00	Contratação por Tempo Determinado	430.000,00		
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal	3.600.000,00		
3.1.90.13.00.00	Obrigações Patronais	50.000,00		
3.1.90.16.00.00	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civi	1.000,00		
3.1.90.92.00.00	Despesas de Exercícios Anteriores	1.000,00		
3.1.90.94.00.00	Indenizações e Restituições Trabalhistas	25.000,00		
3.1.91.00.00.00	Aplicação Direta Decorrente de Operação		495.000,00	
3.1.91.13.00.00	Obrigações Patronais	495.000,00		
3.3.00.00.00.00	Outras Despesas Correntes			2.165.000,00
3.3.30.00.00.00	Transferências a Estados e ao Distrito F		1.000,00	
3.3.30.41.00.00	Contribuições	1.000,00		
3.3.50.00.00.00	Transferências a Instituições Privadas s		1.000,00	
3.3.50.41.00.00	Contribuições	1.000,00		
3.3.70.00.00.00	Transferências a Instituições Multigover		1.000,00	
3.3.70.41.00.00	Contribuições	1.000,00		
3.3.71.00.00.00	Transferências a Consórcios Públicos Med		121.000,00	
3.3.71.70.00.00	Rateio pela Participação em Consórcio Pú	121.000,00		
3.3.90.00.00.00	Aplicações Diretas		2.041.000,00	
3.3.90.08.00.00	Outros Benefícios Assistenciais do Servi	1.000,00		
3.3.90.14.00.00	Diárias – Pessoal Civil	20.000,00		
3.3.90.18.00.00	Auxílio Financeiro a Estudantes	1.000,00		
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	60.000,00		
3.3.90.33.00.00	Passagens e Despesas com Locomoção	1.000,00		
3.3.90.34.00.00	Outras Despesas de Pessoal Decorrentes d	1.000,00		
3.3.90.35.00.00	Serviços de Consultoria	250.000,00		
3.3.90.36.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Fí	50.000,00		
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Ju	650.000,00		
3.3.90.40.00.00	Serviços de Tecnologia da Informação e C	1.000.000,00		
3.3.90.46.00.00	Auxílio-alimentação	1.000,00		
3.3.90.47.00.00	Obrigações Tributárias e Contributivas	1.000,00		
3.3.90.49.00.00	Auxílio-Transporte	1.000,00		
3.3.90.59.00.00	Pensões Especiais	1.000,00		
3.3.90.91.00.00	Sentenças Judiciais	1.000,00		
3.3.90.92.00.00	Despesas de Exercícios Anteriores	1.000,00		
3.3.90.93.00.00	Indenizações e Restituições	1.000,00		
4.0.00.00.00.00	Despesas de Capital			26.000,00
4.4.00.00.00.00	Investimentos			25.000,00
4.4.50.00.00.00	Transferências a Instituições Privadas s		1.000,00	
4.4.50.41.00.00	Contribuições	1.000,00		
4.4.71.00.00.00	Transferências a Consórcios Públicos Med		13.000,00	
4.4.71.70.00.00	Rateio pela Participação em Consórcio Pú	13.000,00		
4.4.90.00.00.00	Aplicações Diretas		11.000,00	
4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	10.000,00		
4.4.90.61.00.00	Aquisição de Imóveis	1.000,00		
4.5.00.00.00.00	Inversões Financeiras			1.000,00
4.5.90.00.00.00	Aplicações Diretas		1.000,00	
4.5.90.61.00.00	Aquisição de Imóveis	1.000,00		
	Total da UO	6.926.000,00		
MUNICÍPIO DE DIAMANTINA				

Despesa Segundo as Categorias Econômicas - Consolidação Por Unidade Orcamentária			29/09/2024 - 17:37:26 PROSISCO	
Adendo III a Portaria SOF nº 08 de 04/02/1985 - Lei 4320/64 - Anexo 02			SIADOF/ccruz	
Exercício de 2025 - ConsolidadoConsolidado			(odesp02)	
Órgão 0001 - MUNICÍPIO DE DIAMANTINA				
Código	**Especificação**	**Desdobramento**	**Elemento**	**Cat. Econômica**
Unidade Orçamentária 1310 - ADMINISTRAÇÃO DA SMFAZ				
3.0.00.00.00.00	Despesas Correntes			8.650.000,00
3.1.00.00.00.00	Pessoal e Encargos Sociais			1.181.000,00
3.1.90.00.00.00	Aplicações Diretas		1.081.000,00	
3.1.90.04.00.00	Contratação por Tempo Determinado	150.000,00		
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal	870.000,00		
3.1.90.13.00.00	Obrigações Patronais	56.000,00		
3.1.90.16.00.00	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civi	1.000,00		
3.1.90.92.00.00	Despesas de Exercícios Anteriores	1.000,00		
3.1.90.94.00.00	Indenizações e Restituições Trabalhistas	3.000,00		
3.1.91.00.00.00	Aplicação Direta Decorrente de Operação		100.000,00	
3.1.91.13.00.00	Obrigações Patronais	100.000,00		
3.2.00.00.00.00	Juros e Encargos da Dívida			3.603.000,00
3.2.90.00.00.00	Aplicações Diretas		3.603.000,00	
3.2.90.21.00.00	Juros sobre a Dívida por Contrato	3.503.000,00		
3.2.90.22.00.00	Outros Encargos sobre a Dívida por Contr	100.000,00		
3.3.00.00.00.00	Outras Despesas Correntes			3.866.000,00
3.3.30.00.00.00	Transferências a Estados e ao Distrito F		2.000,00	
3.3.30.41.00.00	Contribuições	2.000,00		
3.3.50.00.00.00	Transferências a Instituições Privadas s		2.000,00	
3.3.50.41.00.00	Contribuições	2.000,00		
3.3.70.00.00.00	Transferências a Instituições Multigover		2.000,00	
3.3.70.41.00.00	Contribuições	2.000,00		
3.3.90.00.00.00	Aplicações Diretas		3.860.000,00	
3.3.90.14.00.00	Diárias – Pessoal Civil	30.000,00		
3.3.90.18.00.00	Auxílio Financeiro a Estudantes	2.000,00		
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	51.000,00		
3.3.90.32.00.00	Material, Bem ou Serviço para Distribuiç	1.000,00		
3.3.90.33.00.00	Passagens e Despesas com Locomoção	2.000,00		
3.3.90.34.00.00	Outras Despesas de Pessoal Decorrentes d	2.000,00		
3.3.90.35.00.00	Serviços de Consultoria	2.000,00		
3.3.90.36.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Fí	14.000,00		
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Ju	303.000,00		
3.3.90.40.00.00	Serviços de Tecnologia da Informação e C	46.000,00		
3.3.90.47.00.00	Obrigações Tributárias e Contributivas	3.201.000,00		
3.3.90.49.00.00	Auxílio-Transporte	2.000,00		
3.3.90.59.00.00	Pensões Especiais	1.000,00		
3.3.90.91.00.00	Sentenças Judiciais	1.000,00		
3.3.90.92.00.00	Despesas de Exercícios Anteriores	2.000,00		
3.3.90.93.00.00	Indenizações e Restituições	200.000,00		
4.0.00.00.00.00	Despesas de Capital			4.721.000,00
4.4.00.00.00.00	Investimentos			61.000,00
4.4.50.00.00.00	Transferências a Instituições Privadas s		1.000,00	
4.4.50.41.00.00	Contribuições	1.000,00		
4.4.90.00.00.00	Aplicações Diretas		60.000,00	
4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	60.000,00		
4.6.00.00.00.00	Amortização da Dívida			4.660.000,00
4.6.90.00.00.00	Aplicações Diretas		4.660.000,00	
4.6.90.71.00.00	Principal da Dívida Contratual Resgatado	4.660.000,00		
Total da UO		13.371.000,00		
MUNICÍPIO DE DIAMANTINA				
Despesa Segundo as Categorias Econômicas - Consolidação Por Unidade Orcamentária			29/09/2024 - 17:37:26	

			PROSISCO	
Adendo III a Portaria SOF nº 08 de 04/02/1985 - Lei 4320/64 - Anexo 02			SIADOF/ccruz	
Exercício de 2025 - ConsolidadoConsolidado			(odesp02)	
Órgão 0001 - MUNICÍPIO DE DIAMANTINA				
Código	**Especificação**	**Desdobramento**	**Elemento**	**Cat. Econômica**
Unidade Orçamentária 1320 - DEPTO DE TRIBUTOS				
3.0.00.00.00.00	Despesas Correntes			1.463.000,00
3.1.00.00.00.00	Pessoal e Encargos Sociais			1.440.000,00
3.1.90.00.00.00	Aplicações Diretas		1.320.000,00	
3.1.90.04.00.00	Contratação por Tempo Determinado	135.000,00		
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal	1.120.000,00		
3.1.90.13.00.00	Obrigações Patronais	8.000,00		
3.1.90.16.00.00	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civi	40.000,00		
3.1.90.92.00.00	Despesas de Exercícios Anteriores	1.000,00		
3.1.90.94.00.00	Indenizações e Restituições Trabalhistas	16.000,00		
3.1.91.00.00.00	Aplicação Direta Decorrente de Operação		120.000,00	
3.1.91.13.00.00	Obrigações Patronais	120.000,00		
3.3.00.00.00.00	Outras Despesas Correntes			23.000,00
3.3.30.00.00.00	Transferências a Estados e ao Distrito F		1.000,00	
3.3.30.41.00.00	Contribuições	1.000,00		
3.3.50.00.00.00	Transferências a Instituições Privadas s		1.000,00	
3.3.50.41.00.00	Contribuições	1.000,00		
3.3.70.00.00.00	Transferências a Instituições Multigover		1.000,00	
3.3.70.41.00.00	Contribuições	1.000,00		
3.3.90.00.00.00	Aplicações Diretas		20.000,00	
3.3.90.08.00.00	Outros Benefícios Assistenciais do Servi	1.000,00		
3.3.90.14.00.00	Diárias – Pessoal Civil	1.000,00		
3.3.90.18.00.00	Auxílio Financeiro a Estudantes	1.000,00		
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	1.000,00		
3.3.90.31.00.00	Premiações Culturais, Artísticas, Cientí	1.000,00		
3.3.90.32.00.00	Material, Bem ou Serviço para Distribuiç	1.000,00		
3.3.90.33.00.00	Passagens e Despesas com Locomoção	1.000,00		
3.3.90.34.00.00	Outras Despesas de Pessoal Decorrentes d	1.000,00		
3.3.90.36.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Fí	1.000,00		
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Ju	4.000,00		
3.3.90.40.00.00	Serviços de Tecnologia da Informação e C	4.000,00		
3.3.90.47.00.00	Obrigações Tributárias e Contributivas	1.000,00		
3.3.90.49.00.00	Auxílio-Transporte	1.000,00		
3.3.90.59.00.00	Pensões Especiais	1.000,00		
	Total da UO	1.463.000,00		
MUNICÍPIO DE DIAMANTINA				
Despesa Segundo as Categorias Econômicas - Consolidação Por Unidade Orcamentária			29/09/2024 - 17:37:26	
			PROSISCO	
Adendo III a Portaria SOF nº 08 de 04/02/1985 - Lei 4320/64 - Anexo 02			SIADOF/ccruz	
Exercício de 2025 - ConsolidadoConsolidado			(odesp02)	
Órgão 0001 - MUNICÍPIO DE DIAMANTINA				
Código	**Especificação**	**Desdobramento**	**Elemento**	**Cat. Econômica**
Unidade Orçamentária 1400 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO				
3.0.00.00.00.00	Despesas Correntes			6.885.000,00
3.1.00.00.00.00	Pessoal e Encargos Sociais			1.022.000,00
3.1.90.00.00.00	Aplicações Diretas		982.000,00	
3.1.90.04.00.00	Contratação por Tempo Determinado	50.000,00		
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal	850.000,00		
3.1.90.13.00.00	Obrigações Patronais	80.000,00		
3.1.90.16.00.00	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civi	1.000,00		
3.1.90.94.00.00	Indenizações e Restituições Trabalhistas	1.000,00		
3.1.91.00.00.00	Aplicação Direta Decorrente de Operação		40.000,00	
3.1.91.13.00.00	Obrigações Patronais	40.000,00		

3.3.00.00.00.00	Outras Despesas Correntes			5.863.000,00
3.3.30.00.00.00	Transferências a Estados e ao Distrito F		34.000,00	
3.3.30.41.00.00	Contribuições	34.000,00		
3.3.50.00.00.00	Transferências a Instituições Privadas s		5.000,00	
3.3.50.41.00.00	Contribuições	5.000,00		
3.3.70.00.00.00	Transferências a Instituições Multigover		5.000,00	
3.3.70.41.00.00	Contribuições	5.000,00		
3.3.90.00.00.00	Aplicações Diretas		5.819.000,00	
3.3.90.14.00.00	Diárias – Pessoal Civil	19.000,00		
3.3.90.18.00.00	Auxílio Financeiro a Estudantes	5.000,00		
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	243.000,00		
3.3.90.33.00.00	Passagens e Despesas com Locomoção	3.000,00		
3.3.90.34.00.00	Outras Despesas de Pessoal Decorrentes d	23.000,00		
3.3.90.35.00.00	Serviços de Consultoria	1.000,00		
3.3.90.36.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Fí	229.000,00		
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Ju	5.240.000,00		
3.3.90.40.00.00	Serviços de Tecnologia da Informação e C	36.000,00		
3.3.90.47.00.00	Obrigações Tributárias e Contributivas	14.000,00		
3.3.90.49.00.00	Auxílio-Transporte	2.000,00		
3.3.90.59.00.00	Pensões Especiais	1.000,00		
3.3.90.91.00.00	Sentenças Judiciais	1.000,00		
3.3.90.92.00.00	Despesas de Exercícios Anteriores	1.000,00		
3.3.90.93.00.00	Indenizações e Restituições	1.000,00		
4.0.00.00.00.00	Despesas de Capital			65.000,00
4.4.00.00.00.00	Investimentos			64.000,00
4.4.50.00.00.00	Transferências a Instituições Privadas s		2.000,00	
4.4.50.41.00.00	Contribuições	2.000,00		
4.4.90.00.00.00	Aplicações Diretas		62.000,00	
4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	61.000,00		
4.4.90.61.00.00	Aquisição de Imóveis	1.000,00		
4.5.00.00.00.00	Inversões Financeiras			1.000,00
4.5.90.00.00.00	Aplicações Diretas		1.000,00	
4.5.90.61.00.00	Aquisição de Imóveis	1.000,00		
	Total da UO	6.950.000,00		

MUNICÍPIO DE DIAMANTINA

Despesa Segundo as Categorias Econômicas - Consolidação Por Unidade Orcamentária	29/09/2024 - 17:37:26
	PROSISCO
Adendo III a Portaria SOF nº 08 de 04/02/1985 - Lei 4320/64 - Anexo 02	SIADOF/ccruz
Exercício de 2025 - ConsolidadoConsolidado	(odesp02)

Órgão 0001 - MUNICÍPIO DE DIAMANTINA

Código	**Especificação**	**Desdobramento**	**Elemento**	**Cat. Econômica**
Unidade Orçamentária 1430 - GUARDA CIVIL MUNICIPAL				
3.0.00.00.00.00	Despesas Correntes			3.218.000,00
3.1.00.00.00.00	Pessoal e Encargos Sociais			2.854.000,00
3.1.90.00.00.00	Aplicações Diretas		2.454.000,00	
3.1.90.04.00.00	Contratação por Tempo Determinado	1.000,00		
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal	2.450.000,00		
3.1.90.13.00.00	Obrigações Patronais	1.000,00		
3.1.90.16.00.00	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civi	1.000,00		
3.1.90.94.00.00	Indenizações e Restituições Trabalhistas	1.000,00		
3.1.91.00.00.00	Aplicação Direta Decorrente de Operação		400.000,00	
3.1.91.13.00.00	Obrigações Patronais	400.000,00		
3.3.00.00.00.00	Outras Despesas Correntes			364.000,00
3.3.30.00.00.00	Transferências a Estados e ao Distrito F		1.000,00	
3.3.30.41.00.00	Contribuições	1.000,00		
3.3.50.00.00.00	Transferências a Instituições Privadas s		1.000,00	
3.3.50.41.00.00	Contribuições	1.000,00		
3.3.70.00.00.00	Transferências a Instituições Multigover		1.000,00	

3.3.70.41.00.00	Contribuições	1.000,00		
3.3.90.00.00.00	Aplicações Diretas		361.000,00	
3.3.90.08.00.00	Outros Benefícios Assistenciais do Servi	1.000,00		
3.3.90.14.00.00	Diárias – Pessoal Civil	10.000,00		
3.3.90.18.00.00	Auxílio Financeiro a Estudantes	1.000,00		
3.3.90.19.00.00	Auxílio-fardamento	104.000,00		
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	190.000,00		
3.3.90.33.00.00	Passagens e Despesas com Locomoção	1.000,00		
3.3.90.34.00.00	Outras Despesas de Pessoal Decorrentes d	1.000,00		
3.3.90.36.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Fí	11.000,00		
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Ju	30.000,00		
3.3.90.40.00.00	Serviços de Tecnologia da Informação e C	8.000,00		
3.3.90.47.00.00	Obrigações Tributárias e Contributivas	1.000,00		
3.3.90.49.00.00	Auxílio-Transporte	1.000,00		
3.3.90.92.00.00	Despesas de Exercícios Anteriores	1.000,00		
3.3.90.93.00.00	Indenizações e Restituições	1.000,00		
4.0.00.00.00.00	Despesas de Capital			11.000,00
4.4.00.00.00.00	Investimentos			11.000,00
4.4.50.00.00.00	Transferências a Instituições Privadas s		1.000,00	
4.4.50.41.00.00	Contribuições	1.000,00		
4.4.90.00.00.00	Aplicações Diretas		10.000,00	
4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	10.000,00		
	Total da UO	3.229.000,00		

MUNICÍPIO DE DIAMANTINA				
Despesa Segundo as Categorias Econômicas - Consolidação Por Unidade Orcamentária			29/09/2024 - 17:37:26	
			PROSISCO	
Adendo III a Portaria SOF nº 08 de 04/02/1985 - Lei 4320/64 - Anexo 02			SIADOF/ccruz	
Exercício de 2025 - ConsolidadoConsolidado			(odesp02)	
Órgão 0001 - MUNICÍPIO DE DIAMANTINA				
Código	**Especificação**	**Desdobramento**	**Elemento**	**Cat. Econômica**
Unidade Orçamentária 1440 - SISTEMA MUNICIPAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR				
3.0.00.00.00.00	Despesas Correntes			200.500,00
3.1.00.00.00.00	Pessoal e Encargos Sociais			146.000,00
3.1.90.00.00.00	Aplicações Diretas		145.000,00	
3.1.90.04.00.00	Contratação por Tempo Determinado	1.000,00		
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal	130.000,00		
3.1.90.13.00.00	Obrigações Patronais	12.000,00		
3.1.90.16.00.00	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civi	1.000,00		
3.1.90.94.00.00	Indenizações e Restituições Trabalhistas	1.000,00		
3.1.91.00.00.00	Aplicação Direta Decorrente de Operação		1.000,00	
3.1.91.13.00.00	Obrigações Patronais	1.000,00		
3.3.00.00.00.00	Outras Despesas Correntes			54.500,00
3.3.30.00.00.00	Transferências a Estados e ao Distrito F		2.000,00	
3.3.30.41.00.00	Contribuições	2.000,00		
3.3.50.00.00.00	Transferências a Instituições Privadas s		2.000,00	
3.3.50.41.00.00	Contribuições	2.000,00		
3.3.70.00.00.00	Transferências a Instituições Multigover		2.000,00	
3.3.70.41.00.00	Contribuições	2.000,00		
3.3.90.00.00.00	Aplicações Diretas		48.500,00	
3.3.90.14.00.00	Diárias – Pessoal Civil	1.000,00		
3.3.90.18.00.00	Auxílio Financeiro a Estudantes	2.000,00		
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	19.000,00		
3.3.90.33.00.00	Passagens e Despesas com Locomoção	1.000,00		
3.3.90.34.00.00	Outras Despesas de Pessoal Decorrentes d	1.000,00		
3.3.90.36.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Fí	15.500,00		
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Ju	3.000,00		
3.3.90.40.00.00	Serviços de Tecnologia da Informação e C	2.000,00		
3.3.90.47.00.00	Obrigações Tributárias e Contributivas	2.000,00		

3.3.90.49.00.00	Auxílio-Transporte	2.000,00		
4.0.00.00.00.00	Despesas de Capital			2.000,00
4.4.00.00.00.00	Investimentos			2.000,00
4.4.50.00.00.00	Transferências a Instituições Privadas s		1.000,00	
4.4.50.41.00.00	Contribuições	1.000,00		
4.4.90.00.00.00	Aplicações Diretas		1.000,00	
4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	1.000,00		
	Total da UO	202.500,00		
	MUNICÍPIO DE DIAMANTINA			Página 00008
Despesa Segundo as Categorias Econômicas - Consolidação Por Unidade Orcamentária			29/09/2024 - 17:37:26	
			PROSISCO	
Adendo III a Portaria SOF nº 08 de 04/02/1985 - Lei 4320/64 - Anexo 02			SIADOF/ccruz	
Exercício de 2025 - ConsolidadoConsolidado			(odesp02)	
Órgão 0001 - MUNICÍPIO DE DIAMANTINA				
Código	**Especificação**	**Desdobramento**	**Elemento**	**Cat. Econômica**
Unidade Orçamentária 1441 - FUNDO MUN. DE PROT E DEFESA DO CONSUM. - FMPDC				
3.0.00.00.00.00	Despesas Correntes			19.000,00
3.3.00.00.00.00	Outras Despesas Correntes			19.000,00
3.3.30.00.00.00	Transferências a Estados e ao Distrito F		2.000,00	
3.3.30.41.00.00	Contribuições	2.000,00		
3.3.50.00.00.00	Transferências a Instituições Privadas s		2.000,00	
3.3.50.41.00.00	Contribuições	2.000,00		
3.3.70.00.00.00	Transferências a Instituições Multigover		2.000,00	
3.3.70.41.00.00	Contribuições	2.000,00		
3.3.90.00.00.00	Aplicações Diretas		13.000,00	
3.3.90.14.00.00	Diárias – Pessoal Civil	1.000,00		
3.3.90.18.00.00	Auxílio Financeiro a Estudantes	2.000,00		
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	2.000,00		
3.3.90.33.00.00	Passagens e Despesas com Locomoção	1.000,00		
3.3.90.36.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Fí	2.000,00		
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Ju	2.000,00		
3.3.90.40.00.00	Serviços de Tecnologia da Informação e C	1.000,00		
3.3.90.47.00.00	Obrigações Tributárias e Contributivas	2.000,00		
4.0.00.00.00.00	Despesas de Capital			2.000,00
4.4.00.00.00.00	Investimentos			2.000,00
4.4.50.00.00.00	Transferências a Instituições Privadas s		1.000,00	
4.4.50.41.00.00	Contribuições	1.000,00		
4.4.90.00.00.00	Aplicações Diretas		1.000,00	
4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	1.000,00		
	Total da UO	21.000,00		
MUNICÍPIO DE DIAMANTINA				
Despesa Segundo as Categorias Econômicas - Consolidação Por Unidade Orcamentária			29/09/2024 - 17:37:26	
			PROSISCO	
Adendo III a Portaria SOF nº 08 de 04/02/1985 - Lei 4320/64 - Anexo 02			SIADOF/ccruz	
Exercício de 2025 - ConsolidadoConsolidado			(odesp02)	
Órgão 0001 - MUNICÍPIO DE DIAMANTINA				
Código	**Especificação**	**Desdobramento**	**Elemento**	**Cat. Econômica**
Unidade Orçamentária 1500 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				
3.0.00.00.00.00	Despesas Correntes			298.000,00
3.1.00.00.00.00	Pessoal e Encargos Sociais			272.000,00
3.1.90.00.00.00	Aplicações Diretas		270.000,00	
3.1.90.04.00.00	Contratação por Tempo Determinado	48.000,00		
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal	215.000,00		
3.1.90.13.00.00	Obrigações Patronais	2.000,00		
3.1.90.16.00.00	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civi	2.000,00		
3.1.90.92.00.00	Despesas de Exercícios Anteriores	1.000,00		
3.1.90.94.00.00	Indenizações e Restituições Trabalhistas	2.000,00		
3.1.91.00.00.00	Aplicação Direta Decorrente de Operação		2.000,00	

3.1.91.13.00.00	Obrigações Patronais	2.000,00		
3.3.00.00.00.00	Outras Despesas Correntes			26.000,00
3.3.30.00.00.00	Transferências a Estados e ao Distrito F		2.000,00	
3.3.30.41.00.00	Contribuições	2.000,00		
3.3.50.00.00.00	Transferências a Instituições Privadas s		2.000,00	
3.3.50.41.00.00	Contribuições	2.000,00		
3.3.70.00.00.00	Transferências a Instituições Multigover		2.000,00	
3.3.70.41.00.00	Contribuições	2.000,00		
3.3.90.00.00.00	Aplicações Diretas		20.000,00	
3.3.90.14.00.00	Diárias – Pessoal Civil	2.000,00		
3.3.90.18.00.00	Auxílio Financeiro a Estudantes	2.000,00		
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	2.000,00		
3.3.90.33.00.00	Passagens e Despesas com Locomoção	2.000,00		
3.3.90.34.00.00	Outras Despesas de Pessoal Decorrentes d	1.000,00		
3.3.90.35.00.00	Serviços de Consultoria	1.000,00		
3.3.90.36.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Fí	2.000,00		
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Ju	2.000,00		
3.3.90.40.00.00	Serviços de Tecnologia da Informação e C	2.000,00		
3.3.90.47.00.00	Obrigações Tributárias e Contributivas	2.000,00		
3.3.90.49.00.00	Auxílio-Transporte	1.000,00		
3.3.90.92.00.00	Despesas de Exercícios Anteriores	1.000,00		
	Total da UO	298.000,00		
MUNICÍPIO DE DIAMANTINA			29/09/2024 - 17:37:26	
Despesa Segundo as Categorias Econômicas - Consolidação Por Unidade Orcamentária			PROSISCO	
Adendo III a Portaria SOF nº 08 de 04/02/1985 - Lei 4320/64 - Anexo 02			SIADOF/ccruz	
Exercício de 2025 - ConsolidadoConsolidado			(odesp02)	
Órgão 0001 - MUNICÍPIO DE DIAMANTINA				
Código	**Especificação**	**Desdobramento**	**Elemento**	**Cat. Econômica**
Unidade Orçamentária 1510 - ADMINISTRAÇÃO DA SEDUC				
3.0.00.00.00.00	Despesas Correntes			4.366.000,00
3.1.00.00.00.00	Pessoal e Encargos Sociais			3.132.000,00
3.1.90.00.00.00	Aplicações Diretas		3.131.000,00	
3.1.90.04.00.00	Contratação por Tempo Determinado	1.000,00		
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal	2.730.000,00		
3.1.90.13.00.00	Obrigações Patronais	389.000,00		
3.1.90.16.00.00	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civi	10.000,00		
3.1.90.94.00.00	Indenizações e Restituições Trabalhistas	1.000,00		
3.1.91.00.00.00	Aplicação Direta Decorrente de Operação		1.000,00	
3.1.91.13.00.00	Obrigações Patronais	1.000,00		
3.3.00.00.00.00	Outras Despesas Correntes			1.234.000,00
3.3.30.00.00.00	Transferências a Estados e ao Distrito F		2.000,00	
3.3.30.41.00.00	Contribuições	2.000,00		
3.3.50.00.00.00	Transferências a Instituições Privadas s		44.000,00	
3.3.50.41.00.00	Contribuições	8.000,00		
3.3.50.43.00.00	Subvenções Sociais	36.000,00		
3.3.70.00.00.00	Transferências a Instituições Multigover		2.000,00	
3.3.70.41.00.00	Contribuições	2.000,00		
3.3.90.00.00.00	Aplicações Diretas		1.186.000,00	
3.3.90.08.00.00	Outros Benefícios Assistenciais do Servi	1.000,00		
3.3.90.14.00.00	Diárias – Pessoal Civil	26.000,00		
3.3.90.18.00.00	Auxílio Financeiro a Estudantes	2.000,00		
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	422.000,00		
3.3.90.31.00.00	Premiações Culturais, Artísticas, Cientí	1.000,00		
3.3.90.32.00.00	Material, Bem ou Serviço para Distribuiç	1.000,00		
3.3.90.33.00.00	Passagens e Despesas com Locomoção	4.000,00		
3.3.90.34.00.00	Outras Despesas de Pessoal Decorrentes d	2.000,00		
3.3.90.35.00.00	Serviços de Consultoria	2.000,00		
3.3.90.36.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Fí	46.000,00		

3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Ju	589.000,00		
3.3.90.40.00.00	Serviços de Tecnologia da Informação e C	70.000,00		
3.3.90.46.00.00	Auxílio-alimentação	1.000,00		
3.3.90.47.00.00	Obrigações Tributárias e Contributivas	9.000,00		
3.3.90.49.00.00	Auxílio-Transporte	1.000,00		
3.3.90.59.00.00	Pensões Especiais	1.000,00		
3.3.90.91.00.00	Sentenças Judiciais	1.000,00		
3.3.90.92.00.00	Despesas de Exercícios Anteriores	6.000,00		
3.3.90.93.00.00	Indenizações e Restituições	1.000,00		
4.0.00.00.00.00	Despesas de Capital			160.000,00
4.4.00.00.00.00	Investimentos			159.000,00
4.4.50.00.00.00	Transferências a Instituições Privadas s		2.000,00	
4.4.50.41.00.00	Contribuições	2.000,00		
4.4.90.00.00.00	Aplicações Diretas		157.000,00	
4.4.90.30.00.00	Material de Consumo	1.000,00		
4.4.90.36.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Fí	1.000,00		
4.4.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Ju	1.000,00		
4.4.90.47.00.00	Obrigações Tributárias e Contributivas	1.000,00		
4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações	28.000,00		
4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	124.000,00		
4.4.90.61.00.00	Aquisição de Imóveis	1.000,00		
4.5.00.00.00.00	Inversões Financeiras			1.000,00
4.5.90.00.00.00	Aplicações Diretas		1.000,00	
4.5.90.61.00.00	Aquisição de Imóveis	1.000,00		
	Total da UO	4.526.000,00		

MUNICÍPIO DE DIAMANTINA

Despesa Segundo as Categorias Econômicas - Consolidação Por Unidade Orcamentária	29/09/2024 - 17:37:26
	PROSISCO
Adendo III a Portaria SOF nº 08 de 04/02/1985 - Lei 4320/64 - Anexo 02	SIADOF/ccruz
Exercício de 2025 - ConsolidadoConsolidado	(odesp02)

Órgão 0001 - MUNICÍPIO DE DIAMANTINA

Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Cat. Econômica
Unidade Orçamentária 1521 - EDUCAÇÃO - ENSINO BÁSICO FUNDAMENTAL				
3.0.00.00.00.00	Despesas Correntes			16.721.000,00
3.1.00.00.00.00	Pessoal e Encargos Sociais			11.297.000,00
3.1.90.00.00.00	Aplicações Diretas	10.093.000,00		
3.1.90.04.00.00	Contratação por Tempo Determinado	2.510.000,00		
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal	7.167.000,00		
3.1.90.13.00.00	Obrigações Patronais	106.000,00		
3.1.90.16.00.00	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civi	56.000,00		
3.1.90.91.00.00	Sentenças Judiciais	198.000,00		
3.1.90.94.00.00	Indenizações e Restituições Trabalhistas	56.000,00		
3.1.91.00.00.00	Aplicação Direta Decorrente de Operação		1.204.000,00	
3.1.91.13.00.00	Obrigações Patronais	1.204.000,00		
3.3.00.00.00.00	Outras Despesas Correntes			5.424.000,00
3.3.30.00.00.00	Transferências a Estados e ao Distrito F		13.000,00	
3.3.30.41.00.00	Contribuições	13.000,00		
3.3.50.00.00.00	Transferências a Instituições Privadas s		14.000,00	
3.3.50.41.00.00	Contribuições	14.000,00		
3.3.70.00.00.00	Transferências a Instituições Multigover		13.000,00	
3.3.70.41.00.00	Contribuições	13.000,00		
3.3.90.00.00.00	Aplicações Diretas		5.383.000,00	
3.3.90.08.00.00	Outros Benefícios Assistenciais do Servi	2.000,00		
3.3.90.14.00.00	Diárias – Pessoal Civil	42.000,00		
3.3.90.18.00.00	Auxílio Financeiro a Estudantes	13.000,00		
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	2.082.000,00		
3.3.90.33.00.00	Passagens e Despesas com Locomoção	12.000,00		
3.3.90.34.00.00	Outras Despesas de Pessoal Decorrentes d	14.000,00		

3.3.90.35.00.00	Serviços de Consultoria	9.000,00		
3.3.90.36.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Fí	61.000,00		
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Ju	3.048.000,00		
3.3.90.40.00.00	Serviços de Tecnologia da Informação e C	49.000,00		
3.3.90.47.00.00	Obrigações Tributárias e Contributivas	16.000,00		
3.3.90.49.00.00	Auxílio-Transporte	3.000,00		
3.3.90.59.00.00	Pensões Especiais	2.000,00		
3.3.90.91.00.00	Sentenças Judiciais	2.000,00		
3.3.90.92.00.00	Despesas de Exercícios Anteriores	4.000,00		
3.3.90.93.00.00	Indenizações e Restituições	24.000,00		
3.3.93.00.00.00	Aplicação Direta Decorrente de Operação		1.000,00	
3.3.93.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Ju	1.000,00		
4.0.00.00.00.00	Despesas de Capital			616.000,00
4.4.00.00.00.00	Investimentos			616.000,00
4.4.50.00.00.00	Transferências a Instituições Privadas s		3.000,00	
4.4.50.41.00.00	Contribuições	3.000,00		
4.4.90.00.00.00	Aplicações Diretas		613.000,00	
4.4.90.30.00.00	Material de Consumo	51.000,00		
4.4.90.36.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Fí	1.000,00		
4.4.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Ju	2.000,00		
4.4.90.47.00.00	Obrigações Tributárias e Contributivas	1.000,00		
4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações	53.000,00		
4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	505.000,00		
	Total da UO	17.337.000,00		

MUNICÍPIO DE DIAMANTINA				
Despesa Segundo as Categorias Econômicas - Consolidação Por Unidade Orcamentária				29/09/2024 - 17:37:26
				PROSISCO
Adendo III a Portaria SOF nº 08 de 04/02/1985 - Lei 4320/64 - Anexo 02				SIADOF/ccruz
Exercício de 2025 – Consolidado Consolidado				(odesp02)
Órgão 0001 - MUNICÍPIO DE DIAMANTINA				
Código	**Especificação**	**Desdobramento**	**Elemento**	**Cat. Econômica**
Unidade Orçamentária 1522 - EDUCAÇÃO - ENSINO BÁSICO INFANTIL - CRECHE				
3.0.00.00.00.00	Despesas Correntes			14.040.000,00
3.1.00.00.00.00	Pessoal e Encargos Sociais			12.643.000,00
3.1.90.00.00.00	Aplicações Diretas		11.141.000,00	
3.1.90.04.00.00	Contratação por Tempo Determinado	3.308.000,00		
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal	7.575.000,00		
3.1.90.13.00.00	Obrigações Patronais	152.000,00		
3.1.90.16.00.00	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civi	4.000,00		
3.1.90.94.00.00	Indenizações e Restituições Trabalhistas	102.000,00		
3.1.91.00.00.00	Aplicação Direta Decorrente de Operação		1.502.000,00	
3.1.91.13.00.00	Obrigações Patronais	1.502.000,00		
3.3.00.00.00.00	Outras Despesas Correntes			1.397.000,00
3.3.30.00.00.00	Transferências a Estados e ao Distrito F		7.000,00	
3.3.30.41.00.00	Contribuições	7.000,00		
3.3.50.00.00.00	Transferências a Instituições Privadas s		7.000,00	
3.3.50.41.00.00	Contribuições	7.000,00		
3.3.70.00.00.00	Transferências a Instituições Multigover		7.000,00	
3.3.70.41.00.00	Contribuições	7.000,00		
3.3.90.00.00.00	Aplicações Diretas		1.376.000,00	
3.3.90.08.00.00	Outros Benefícios Assistenciais do Servi	2.000,00		
3.3.90.14.00.00	Diárias – Pessoal Civil	16.000,00		
3.3.90.18.00.00	Auxílio Financeiro a Estudantes	7.000,00		
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	930.000,00		
3.3.90.33.00.00	Passagens e Despesas com Locomoção	4.000,00		
3.3.90.34.00.00	Outras Despesas de Pessoal Decorrentes d	7.000,00		

3.3.90.35.00.00	Serviços de Consultoria	7.000,00		
3.3.90.36.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Fí	218.000,00		
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Ju	150.000,00		
3.3.90.40.00.00	Serviços de Tecnologia da Informação e C	26.000,00		
3.3.90.47.00.00	Obrigações Tributárias e Contributivas	4.000,00		
3.3.90.49.00.00	Auxílio-Transporte	2.000,00		
3.3.90.59.00.00	Pensões Especiais	1.000,00		
3.3.90.92.00.00	Despesas de Exercícios Anteriores	1.000,00		
3.3.90.93.00.00	Indenizações e Restituições	1.000,00		
4.0.00.00.00.00	Despesas de Capital			2.191.000,00
4.4.00.00.00.00	Investimentos			2.191.000,00
4.4.50.00.00.00	Transferências a Instituições Privadas s		3.000,00	
4.4.50.41.00.00	Contribuições	3.000,00		
4.4.90.00.00.00	Aplicações Diretas		2.188.000,00	
4.4.90.30.00.00	Material de Consumo	51.000,00		
4.4.90.36.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Fí	1.000,00		
4.4.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Ju	2.000,00		
4.4.90.47.00.00	Obrigações Tributárias e Contributivas	1.000,00		
4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações	826.000,00		
4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	1.307.000,00		
	Total da UO	16.231.000,00		

MUNICÍPIO DE DIAMANTINA

Despesa Segundo as Categorias Econômicas - Consolidação Por Unidade Orcamentária	29/09/2024 - 17:37:26
	PROSISCO
Adendo III a Portaria SOF nº 08 de 04/02/1985 - Lei 4320/64 - Anexo 02	SIADOF/ccruz
Exercício de 2025 – Consolidado Consolidado	(odesp02)

Órgão 0001 - MUNICÍPIO DE DIAMANTINA

Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Cat. Econômica
Unidade Orçamentária 1523 - EDUCAÇÃO - ENSINO BÁSICO INFANTIL - PRÉ ESCOLA				
3.0.00.00.00.00	Despesas Correntes			10.906.000,00
3.1.00.00.00.00	Pessoal e Encargos Sociais			8.753.000,00
3.1.90.00.00.00	Aplicações Diretas		7.652.000,00	
3.1.90.04.00.00	Contratação por Tempo Determinado	1.407.000,00		
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal	6.164.000,00		
3.1.90.13.00.00	Obrigações Patronais	22.000,00		
3.1.90.16.00.00	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civi	7.000,00		
3.1.90.94.00.00	Indenizações e Restituições Trabalhistas	52.000,00		
3.1.91.00.00.00	Aplicação Direta Decorrente de Operação		1.101.000,00	
3.1.91.13.00.00	Obrigações Patronais	1.101.000,00		
3.3.00.00.00.00	Outras Despesas Correntes			2.153.000,00
3.3.30.00.00.00	Transferências a Estados e ao Distrito F		7.000,00	
3.3.30.41.00.00	Contribuições	7.000,00		
3.3.50.00.00.00	Transferências a Instituições Privadas s		7.000,00	
3.3.50.41.00.00	Contribuições	7.000,00		
3.3.70.00.00.00	Transferências a Instituições Multigover		7.000,00	
3.3.70.41.00.00	Contribuições	7.000,00		
3.3.90.00.00.00	Aplicações Diretas		2.132.000,00	
3.3.90.08.00.00	Outros Benefícios Assistenciais do Servi	1.000,00		
3.3.90.14.00.00	Diárias – Pessoal Civil	8.000,00		
3.3.90.18.00.00	Auxílio Financeiro a Estudantes	7.000,00		
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	1.125.000,00		
3.3.90.33.00.00	Passagens e Despesas com Locomoção	5.000,00		
3.3.90.34.00.00	Outras Despesas de Pessoal Decorrentes d	7.000,00		
3.3.90.35.00.00	Serviços de Consultoria	6.000,00		
3.3.90.36.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Fí	4.000,00		
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Ju	952.000,00		
3.3.90.40.00.00	Serviços de Tecnologia da Informação e C	6.000,00		
3.3.90.47.00.00	Obrigações Tributárias e Contributivas	5.000,00		

3.3.90.49.00.00	Auxílio-Transporte	3.000,00		
3.3.90.59.00.00	Pensões Especiais	1.000,00		
3.3.90.92.00.00	Despesas de Exercícios Anteriores	1.000,00		
3.3.90.93.00.00	Indenizações e Restituições	1.000,00		
4.0.00.00.00.00	Despesas de Capital			988.000,00
4.4.00.00.00.00	Investimentos			988.000,00
4.4.50.00.00.00	Transferências a Instituições Privadas s		3.000,00	
4.4.50.41.00.00	Contribuições	3.000,00		
4.4.90.00.00.00	Aplicações Diretas		985.000,00	
4.4.90.30.00.00	Material de Consumo	2.000,00		
4.4.90.36.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Fí	1.000,00		
4.4.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Ju	2.000,00		
4.4.90.47.00.00	Obrigações Tributárias e Contributivas	1.000,00		
4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações	2.000,00		
4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	977.000,00		
	Total da UO	11.894.000,00		

MUNICÍPIO DE DIAMANTINA	
Despesa Segundo as Categorias Econômicas - Consolidação Por Unidade Orcamentária	29/09/2024 - 17:37:26
	PROSISCO
Adendo III a Portaria SOF nº 08 de 04/02/1985 - Lei 4320/64 - Anexo 02	SIADOF/ccruz
Exercício de 2025 – Consolidado Consolidado	(odesp02)
Órgão 0001 - MUNICÍPIO DE DIAMANTINA	

Código	**Especificação**	**Desdobramento**	**Elemento**	**Cat. Econômica**
Unidade Orçamentária 1524 - EDUCAÇÃO - ENSINO MÉDIO				
3.0.00.00.00.00	Despesas Correntes			1.433.000,00
3.3.00.00.00.00	Outras Despesas Correntes			1.433.000,00
3.3.30.00.00.00	Transferências a Estados e ao Distrito F		1.000,00	
3.3.30.41.00.00	Contribuições	1.000,00		
3.3.50.00.00.00	Transferências a Instituições Privadas s		1.000,00	
3.3.50.41.00.00	Contribuições	1.000,00		
3.3.70.00.00.00	Transferências a Instituições Multigover		1.000,00	
3.3.70.41.00.00	Contribuições	1.000,00		
3.3.90.00.00.00	Aplicações Diretas		1.430.000,00	
3.3.90.14.00.00	Diárias – Pessoal Civil	50.000,00		
3.3.90.18.00.00	Auxílio Financeiro a Estudantes	1.000,00		
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	61.000,00		
3.3.90.34.00.00	Outras Despesas de Pessoal Decorrentes d	1.000,00		
3.3.90.36.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Fí	27.000,00		
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Ju	1.280.000,00		
3.3.90.47.00.00	Obrigações Tributárias e Contributivas	10.000,00		
	Total da UO	1.433.000,00		

MUNICÍPIO DE DIAMANTINA	
Despesa Segundo as Categorias Econômicas - Consolidação Por Unidade Orcamentária	29/09/2024 - 17:37:26
	PROSISCO
Adendo III a Portaria SOF nº 08 de 04/02/1985 - Lei 4320/64 - Anexo 02	SIADOF/ccruz
Exercício de 2025 – Consolidado Consolidado	(odesp02)
Órgão 0001 - MUNICÍPIO DE DIAMANTINA	

Código	**Especificação**	**Desdobramento**	**Elemento**	**Cat. Econômica**
Unidade Orçamentária 1525 - EDUCAÇÃO - ENSINO SUPERIOR				
3.0.00.00.00.00	Despesas Correntes			6.000,00
3.3.00.00.00.00	Outras Despesas Correntes			6.000,00
3.3.30.00.00.00	Transferências a Estados e ao Distrito F		1.000,00	
3.3.30.41.00.00	Contribuições	1.000,00		
3.3.50.00.00.00	Transferências a Instituições Privadas s		2.000,00	
3.3.50.41.00.00	Contribuições	1.000,00		
3.3.50.43.00.00	Subvenções Sociais	1.000,00		
3.3.70.00.00.00	Transferências a Instituições Multigover		1.000,00	
3.3.70.41.00.00	Contribuições	1.000,00		

3.3.90.00.00.00	Aplicações Diretas		2.000,00	
3.3.90.18.00.00	Auxílio Financeiro a Estudantes	1.000,00		
3.3.90.34.00.00	Outras Despesas de Pessoal Decorrentes d	1.000,00		
	Total da UO	6.000,00		
MUNICÍPIO DE DIAMANTINA				
Despesa Segundo as Categorias Econômicas - Consolidação Por Unidade Orcamentária				29/09/2024 - 17:37:26
				PROSISCO
Adendo III a Portaria SOF nº 08 de 04/02/1985 - Lei 4320/64 - Anexo 02				SIADOF/ccruz
Exercício de 2025 – Consolidado Consolidado				(odesp02)
Órgão 0001 - MUNICÍPIO DE DIAMANTINA				
Código	**Especificação**	**Desdobramento**	**Elemento**	**Cat. Econômica**
Unidade Orçamentária 1610 - ADMINISTRAÇÃO DA SMS				
3.0.00.00.00.00	Despesas Correntes			3.907.000,00
3.1.00.00.00.00	Pessoal e Encargos Sociais			3.210.000,00
3.1.90.00.00.00	Aplicações Diretas		2.909.000,00	
3.1.90.04.00.00	Contratação por Tempo Determinado	168.000,00		
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal	2.464.000,00		
3.1.90.13.00.00	Obrigações Patronais	180.000,00		
3.1.90.16.00.00	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civi	7.000,00		
3.1.90.91.00.00	Sentenças Judiciais	11.000,00		
3.1.90.92.00.00	Despesas de Exercícios Anteriores	10.000,00		
3.1.90.94.00.00	Indenizações e Restituições Trabalhistas	69.000,00		
3.1.91.00.00.00	Aplicação Direta Decorrente de Operação		301.000,00	
3.1.91.13.00.00	Obrigações Patronais	301.000,00		
3.3.00.00.00.00	Outras Despesas Correntes			697.000,00
3.3.30.00.00.00	Transferências a Estados e ao Distrito F		6.000,00	
3.3.30.41.00.00	Contribuições	6.000,00		
3.3.50.00.00.00	Transferências a Instituições Privadas s		25.000,00	
3.3.50.41.00.00	Contribuições	15.000,00		
3.3.50.43.00.00	Subvenções Sociais	10.000,00		
3.3.70.00.00.00	Transferências a Instituições Multigover		6.000,00	
3.3.70.41.00.00	Contribuições	6.000,00		
3.3.90.00.00.00	Aplicações Diretas		659.000,00	
3.3.90.08.00.00	Outros Benefícios Assistenciais do Servi	1.000,00		
3.3.90.14.00.00	Diárias – Pessoal Civil	26.000,00		
3.3.90.18.00.00	Auxílio Financeiro a Estudantes	5.000,00		
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	65.000,00		
3.3.90.32.00.00	Material, Bem ou Serviço para Distribuiç	10.000,00		
3.3.90.33.00.00	Passagens e Despesas com Locomoção	14.000,00		
3.3.90.34.00.00	Outras Despesas de Pessoal Decorrentes d	15.000,00		
3.3.90.35.00.00	Serviços de Consultoria	9.000,00		
3.3.90.36.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Fí	66.000,00		
3.3.90.37.00.00	Locação deMão-de-obra	1.000,00		
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Ju	260.000,00		
3.3.90.40.00.00	Serviços de Tecnologia da Informação e C	114.000,00		
3.3.90.46.00.00	Auxílio-alimentação	1.000,00		
3.3.90.47.00.00	Obrigações Tributárias e Contributivas	10.000,00		
3.3.90.48.00.00	Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Fí	17.000,00		
3.3.90.49.00.00	Auxílio-Transporte	3.000,00		
3.3.90.59.00.00	Pensões Especiais	3.000,00		
3.3.90.91.00.00	Sentenças Judiciais	15.000,00		
3.3.90.92.00.00	Despesas de Exercícios Anteriores	5.000,00		
3.3.90.93.00.00	Indenizações e Restituições	19.000,00		
3.3.93.00.00.00	Aplicação Direta Decorrente de Operação		1.000,00	
3.3.93.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Ju	1.000,00		
4.0.00.00.00.00	Despesas de Capital			43.000,00
4.4.00.00.00.00	Investimentos			42.000,00
4.4.50.00.00.00	Transferências a Instituições Privadas s		5.000,00	

4.4.50.41.00.00	Contribuições	5.000,00		
4.4.90.00.00.00	Aplicações Diretas		37.000,00	
4.4.90.30.00.00	Material de Consumo	1.000,00		
4.4.90.36.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Fí	1.000,00		
4.4.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Ju	1.000,00		
4.4.90.47.00.00	Obrigações Tributárias e Contributivas	1.000,00		
4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações	2.000,00		
4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	30.000,00		
4.4.90.61.00.00	Aquisição de Imóveis	1.000,00		
4.5.00.00.00.00	Inversões Financeiras			1.000,00
4.5.90.00.00.00	Aplicações Diretas		1.000,00	
4.5.90.61.00.00	Aquisição de Imóveis	1.000,00		
MUNICÍPIO DE DIAMANTINA				
Despesa Segundo as Categorias Econômicas - Consolidação Por Unidade Orcamentária				29/09/2024 - 17:37:26
				PROSISCO
Adendo III a Portaria SOF nº 08 de 04/02/1985 - Lei 4320/64 - Anexo 02				SIADOF/ccruz
Exercício de 2025 – Consolidado Consolidado				(odesp02)
Órgão 0001 - MUNICÍPIO DE DIAMANTINA				
Código	**Especificação**	**Desdobramento**	**Elemento**	**Cat. Econômica**
Unidade Orçamentária 1610 - ADMINISTRAÇÃO DA SMS				
	Total da UO	3.950.000,00		
MUNICÍPIO DE DIAMANTINA				
Despesa Segundo as Categorias Econômicas - Consolidação Por Unidade Orcamentária				29/09/2024 - 17:37:26
				PROSISCO
Adendo III a Portaria SOF nº 08 de 04/02/1985 - Lei 4320/64 - Anexo 02				SIADOF/ccruz
Exercício de 2025 – Consolidado Consolidado				(odesp02)
Órgão 0001 - MUNICÍPIO DE DIAMANTINA				
Código	**Especificação**	**Desdobramento**	**Elemento**	**Cat. Econômica**
Unidade Orçamentária 1621 - FMS - ATENÇÃO BÁSICA				
3.0.00.00.00.00	Despesas Correntes			20.980.000,00
3.1.00.00.00.00	Pessoal e Encargos Sociais			16.016.000,00
3.1.90.00.00.00	Aplicações Diretas		15.115.000,00	
3.1.90.04.00.00	Contratação por Tempo Determinado	9.300.000,00		
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal	5.020.000,00		
3.1.90.13.00.00	Obrigações Patronais	460.000,00		
3.1.90.16.00.00	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civi	17.000,00		
3.1.90.92.00.00	Despesas de Exercícios Anteriores	6.000,00		
3.1.90.94.00.00	Indenizações e Restituições Trabalhistas	312.000,00		
3.1.91.00.00.00	Aplicação Direta Decorrente de Operação		901.000,00	
3.1.91.13.00.00	Obrigações Patronais	901.000,00		
3.3.00.00.00.00	Outras Despesas Correntes			4.964.000,00
3.3.30.00.00.00	Transferências a Estados e ao Distrito F		3.000,00	
3.3.30.41.00.00	Contribuições	3.000,00		
3.3.50.00.00.00	Transferências a Instituições Privadas s		303.000,00	
3.3.50.41.00.00	Contribuições	302.000,00		
3.3.50.43.00.00	Subvenções Sociais	1.000,00		
3.3.70.00.00.00	Transferências a Instituições Multigover		2.000,00	
3.3.70.41.00.00	Contribuições	2.000,00		
3.3.90.00.00.00	Aplicações Diretas		4.642.000,00	
3.3.90.08.00.00	Outros Benefícios Assistenciais do Servi	2.000,00		
3.3.90.14.00.00	Diárias – Pessoal Civil	48.000,00		
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	1.111.000,00		
3.3.90.31.00.00	Premiações Culturais, Artísticas, Cientí	10.000,00		
3.3.90.32.00.00	Material, Bem ou Serviço para Distribuiç	160.000,00		
3.3.90.33.00.00	Passagens e Despesas com Locomoção	2.000,00		
3.3.90.34.00.00	Outras Despesas de Pessoal Decorrentes d	202.000,00		
3.3.90.35.00.00	Serviços de Consultoria	2.000,00		
3.3.90.36.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Fí	563.000,00		

3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Ju	1.311.000,00		
3.3.90.40.00.00	Serviços de Tecnologia da Informação e C	802.000,00		
3.3.90.47.00.00	Obrigações Tributárias e Contributivas	22.000,00		
3.3.90.48.00.00	Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Fí	150.000,00		
3.3.90.49.00.00	Auxílio-Transporte	1.000,00		
3.3.90.59.00.00	Pensões Especiais	1.000,00		
3.3.90.91.00.00	Sentenças Judiciais	1.000,00		
3.3.90.92.00.00	Despesas de Exercícios Anteriores	6.000,00		
3.3.90.93.00.00	Indenizações e Restituições	248.000,00		
3.3.93.00.00.00	Aplicação Direta Decorrente de Operação		14.000,00	
3.3.93.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Ju	14.000,00		
4.0.00.00.00.00	Despesas de Capital			705.000,00
4.4.00.00.00.00	Investimentos			705.000,00
4.4.50.00.00.00	Transferências a Instituições Privadas s		1.000,00	
4.4.50.41.00.00	Contribuições	1.000,00		
4.4.90.00.00.00	Aplicações Diretas		704.000,00	
4.4.90.30.00.00	Material de Consumo	50.000,00		
4.4.90.36.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Fí	1.000,00		
4.4.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Ju	1.000,00		
4.4.90.47.00.00	Obrigações Tributárias e Contributivas	1.000,00		
4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações	170.000,00		
4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	481.000,00		
	Total da UO	21.685.000,00		

MUNICÍPIO DE DIAMANTINA	
Despesa Segundo as Categorias Econômicas - Consolidação Por Unidade Orcamentária	29/09/2024 - 17:37:26
	PROSISCO
Adendo III a Portaria SOF nº 08 de 04/02/1985 - Lei 4320/64 - Anexo 02	SIADOF/ccruz
Exercício de 2025 – Consolidado Consolidado	(odesp02)
Órgão 0001 - MUNICÍPIO DE DIAMANTINA	

Código	**Especificação**	**Desdobramento**	**Elemento**	**Cat. Econômica**
Unidade Orçamentária 1622 - FMS - MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE				
3.0.00.00.00.00	Despesas Correntes			159.862.900,00
3.1.00.00.00.00	Pessoal e Encargos Sociais			7.749.000,00
3.1.71.00.00.00	Transferências a Consórcios Públicos Med		146.000,00	
3.1.71.70.00.00	Rateio pela Participação em Consórcio Pú	146.000,00		
3.1.90.00.00.00	Aplicações Diretas		6.466.000,00	
3.1.90.04.00.00	Contratação por Tempo Determinado	1.100.000,00		
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal	5.189.000,00		
3.1.90.13.00.00	Obrigações Patronais	100.000,00		
3.1.90.16.00.00	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civi	26.000,00		
3.1.90.92.00.00	Despesas de Exercícios Anteriores	10.000,00		
3.1.90.94.00.00	Indenizações e Restituições Trabalhistas	41.000,00		
3.1.91.00.00.00	Aplicação Direta Decorrente de Operação		1.137.000,00	
3.1.91.13.00.00	Obrigações Patronais	1.137.000,00		
3.2.00.00.00.00	Juros e Encargos da Dívida			2.000,00
3.2.71.00.00.00	Transferências a Consórcios Públicos Med		2.000,00	
3.2.71.70.00.00	Rateio pela Participação em Consórcio Pú	2.000,00		
3.3.00.00.00.00	Outras Despesas Correntes			152.111.900,00
3.3.30.00.00.00	Transferências a Estados e ao Distrito F		4.000,00	
3.3.30.41.00.00	Contribuições	4.000,00		
3.3.50.00.00.00	Transferências a Instituições Privadas s		25.174.100,00	
3.3.50.41.00.00	Contribuições	25.173.100,00		
3.3.50.43.00.00	Subvenções Sociais	1.000,00		
3.3.70.00.00.00	Transferências a Instituições Multigover		9.000,00	
3.3.70.41.00.00	Contribuições	9.000,00		
3.3.71.00.00.00	Transferências a Consórcios Públicos Med		104.000,00	
3.3.71.70.00.00	Rateio pela Participação em Consórcio Pú	104.000,00		
3.3.90.00.00.00	Aplicações Diretas		125.407.800,00	

3.3.90.08.00.00	Outros Benefícios Assistenciais do Servi	3.000,00		
3.3.90.14.00.00	Diárias – Pessoal Civil	645.000,00		
3.3.90.18.00.00	Auxílio Financeiro a Estudantes	3.000,00		
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	2.174.000,00		
3.3.90.32.00.00	Material, Bem ou Serviço para Distribuiç	130.000,00		
3.3.90.33.00.00	Passagens e Despesas com Locomoção	32.000,00		
3.3.90.34.00.00	Outras Despesas de Pessoal Decorrentes d	103.000,00		
3.3.90.35.00.00	Serviços de Consultoria	7.000,00		
3.3.90.36.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Fí	447.000,00		
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Ju	121.605.800,00		
3.3.90.40.00.00	Serviços de Tecnologia da Informação e C	183.000,00		
3.3.90.47.00.00	Obrigações Tributárias e Contributivas	32.000,00		
3.3.90.49.00.00	Auxílio-Transporte	4.000,00		
3.3.90.59.00.00	Pensões Especiais	4.000,00		
3.3.90.91.00.00	Sentenças Judiciais	3.000,00		
3.3.90.92.00.00	Despesas de Exercícios Anteriores	18.000,00		
3.3.90.93.00.00	Indenizações e Restituições	14.000,00		
3.3.93.00.00.00	Aplicação Direta Decorrente de Operação		1.413.000,00	
3.3.93.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Ju	1.413.000,00		
4.0.00.00.00.00	Despesas de Capital			1.728.100,00
4.4.00.00.00.00	Investimentos			1.723.100,00
4.4.50.00.00.00	Transferências a Instituições Privadas s		1.273.100,00	
4.4.50.41.00.00	Contribuições	1.273.100,00		
4.4.71.00.00.00	Transferências a Consórcios Públicos Med		23.000,00	
4.4.71.70.00.00	Rateio pela Participação em Consórcio Pú	23.000,00		
4.4.90.00.00.00	Aplicações Diretas		427.000,00	
4.4.90.30.00.00	Material de Consumo	3.000,00		
4.4.90.36.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Fí	3.000,00		
4.4.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Ju	3.000,00		
4.4.90.47.00.00	Obrigações Tributárias e Contributivas	3.000,00		
4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações	92.000,00		
4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	323.000,00		
MUNICÍPIO DE DIAMANTINA				
Despesa Segundo as Categorias Econômicas - Consolidação Por Unidade Orcamentária				29/09/2024 - 17:37:26
				PROSISCO
Adendo III a Portaria SOF nº 08 de 04/02/1985 - Lei 4320/64 - Anexo 02				SIADOF/ccruz
Exercício de 2025 – Consolidado Consolidado				(odesp02)
Órgão 0001 -	**MUNICÍPIO DE DIAMANTINA**			
Código	**Especificação**	**Desdobramento**	**Elemento**	**Cat. Econômica**
Unidade Orçamentária 1622 - FMS - MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE				
4.6.00.00.00.00	Amortização da Dívida			5.000,00
4.6.71.00.00.00	Transferências a Consórcios Públicos Med		5.000,00	
4.6.71.70.00.00	Rateio pela Participação em Consórcio Pú	5.000,00		
	Total da UO	161.591.000,00		
MUNICÍPIO DE DIAMANTINA				
Despesa Segundo as Categorias Econômicas - Consolidação Por Unidade Orcamentária				29/09/2024 - 17:37:26
				PROSISCO
Adendo III a Portaria SOF nº 08 de 04/02/1985 - Lei 4320/64 - Anexo 02				SIADOF/ccruz
Exercício de 2025 – Consolidado Consolidado				(odesp02)
Órgão 0001 - MUNICÍPIO DE DIAMANTINA				
Código	**Especificação**	**Desdobramento**	**Elemento**	**Cat. Econômica**
Unidade Orçamentária 1623 - FMS - VIGILÂNCIA EM SAÚDE				
3.0.00.00.00.00	Despesas Correntes			1.506.000,00
3.1.00.00.00.00	Pessoal e Encargos Sociais			541.000,00
3.1.90.00.00.00	Aplicações Diretas		478.000,00	
3.1.90.04.00.00	Contratação por Tempo Determinado	84.000,00		
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal	358.000,00		
3.1.90.13.00.00	Obrigações Patronais	12.000,00		

3.1.90.16.00.00	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civi	14.000,00		
3.1.90.94.00.00	Indenizações e Restituições Trabalhistas	10.000,00		
3.1.91.00.00.00	Aplicação Direta Decorrente de Operação		63.000,00	
3.1.91.13.00.00	Obrigações Patronais	63.000,00		
3.3.00.00.00.00	Outras Despesas Correntes			965.000,00
3.3.30.00.00.00	Transferências a Estados e ao Distrito F		3.000,00	
3.3.30.41.00.00	Contribuições	3.000,00		
3.3.50.00.00.00	Transferências a Instituições Privadas s		3.000,00	
3.3.50.41.00.00	Contribuições	3.000,00		
3.3.70.00.00.00	Transferências a Instituições Multigover		3.000,00	
3.3.70.41.00.00	Contribuições	3.000,00		
3.3.90.00.00.00	Aplicações Diretas		956.000,00	
3.3.90.14.00.00	Diárias – Pessoal Civil	17.000,00		
3.3.90.18.00.00	Auxílio Financeiro a Estudantes	3.000,00		
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	162.000,00		
3.3.90.31.00.00	Premiações Culturais, Artísticas, Cientí	17.000,00		
3.3.90.32.00.00	Material, Bem ou Serviço para Distribuiç	522.000,00		
3.3.90.33.00.00	Passagens e Despesas com Locomoção	3.000,00		
3.3.90.34.00.00	Outras Despesas de Pessoal Decorrentes d	3.000,00		
3.3.90.35.00.00	Serviços de Consultoria	11.000,00		
3.3.90.36.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Fí	18.000,00		
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Ju	95.000,00		
3.3.90.40.00.00	Serviços de Tecnologia da Informação e C	20.000,00		
3.3.90.47.00.00	Obrigações Tributárias e Contributivas	4.000,00		
3.3.90.49.00.00	Auxílio-Transporte	3.000,00		
3.3.90.59.00.00	Pensões Especiais	3.000,00		
3.3.90.91.00.00	Sentenças Judiciais	62.000,00		
3.3.90.93.00.00	Indenizações e Restituições	10.000,00		
3.3.90.95.00.00	Indenização pela Execução de Trabalho de	3.000,00		
4.0.00.00.00.00	Despesas de Capital			84.000,00
4.4.00.00.00.00	Investimentos			84.000,00
4.4.50.00.00.00	Transferências a Instituições Privadas s		2.000,00	
4.4.50.41.00.00	Contribuições	2.000,00		
4.4.90.00.00.00	Aplicações Diretas		82.000,00	
4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	82.000,00		
	Total da UO	1.590.000,00		

MUNICÍPIO DE DIAMANTINA

Despesa Segundo as Categorias Econômicas - Consolidação Por Unidade Orcamentária	29/09/2024 - 17:37:26
	PROSISCO
Adendo III a Portaria SOF nº 08 de 04/02/1985 - Lei 4320/64 - Anexo 02	SIADOF/ccruz
Exercício de 2025 – Consolidado Consolidado	(odesp02)

Órgão 0001 - MUNICÍPIO DE DIAMANTINA

Código	**Especificação**	**Desdobramento**	**Elemento**	**Cat. Econômica**
Unidade Orçamentária 1624 - FMS - VIGILÂNCIA EPIDEMIOLOGICA				
3.0.00.00.00.00	Despesas Correntes			9.518.000,00
3.1.00.00.00.00	Pessoal e Encargos Sociais			3.417.000,00
3.1.90.00.00.00	Aplicações Diretas		3.272.000,00	
3.1.90.04.00.00	Contratação por Tempo Determinado	2.108.000,00		
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal	948.000,00		
3.1.90.13.00.00	Obrigações Patronais	152.000,00		
3.1.90.16.00.00	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civi	9.000,00		
3.1.90.94.00.00	Indenizações e Restituições Trabalhistas	55.000,00		
3.1.91.00.00.00	Aplicação Direta Decorrente de Operação		145.000,00	
3.1.91.13.00.00	Obrigações Patronais	145.000,00		
3.3.00.00.00.00	Outras Despesas Correntes			6.101.000,00
3.3.30.00.00.00	Transferências a Estados e ao Distrito F		5.000,00	
3.3.30.41.00.00	Contribuições	5.000,00		
3.3.50.00.00.00	Transferências a Instituições Privadas s		5.005.000,00	

3.3.50.41.00.00	Contribuições	5.005.000,00		
3.3.70.00.00.00	Transferências a Instituições Multigover		5.000,00	
3.3.70.41.00.00	Contribuições	5.000,00		
3.3.90.00.00.00	Aplicações Diretas		1.085.000,00	
3.3.90.14.00.00	Diárias – Pessoal Civil	105.000,00		
3.3.90.18.00.00	Auxílio Financeiro a Estudantes	4.000,00		
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	436.000,00		
3.3.90.31.00.00	Premiações Culturais, Artísticas, Cientí	13.000,00		
3.3.90.32.00.00	Material, Bem ou Serviço para Distribuiç	61.000,00		
3.3.90.33.00.00	Passagens e Despesas com Locomoção	4.000,00		
3.3.90.34.00.00	Outras Despesas de Pessoal Decorrentes d	25.000,00		
3.3.90.35.00.00	Serviços de Consultoria	4.000,00		
3.3.90.36.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Fí	25.000,00		
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Ju	329.000,00		
3.3.90.40.00.00	Serviços de Tecnologia da Informação e C	49.000,00		
3.3.90.47.00.00	Obrigações Tributárias e Contributivas	13.000,00		
3.3.90.49.00.00	Auxílio-Transporte	4.000,00		
3.3.90.59.00.00	Pensões Especiais	4.000,00		
3.3.90.91.00.00	Sentenças Judiciais	4.000,00		
3.3.90.95.00.00	Indenização pela Execução de Trabalho de	5.000,00		
3.3.93.00.00.00	Aplicação Direta Decorrente de Operação		1.000,00	
3.3.93.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Ju	1.000,00		
4.0.00.00.00.00	Despesas de Capital			211.000,00
4.4.00.00.00.00	Investimentos			211.000,00
4.4.50.00.00.00	Transferências a Instituições Privadas s		4.000,00	
4.4.50.41.00.00	Contribuições	4.000,00		
4.4.90.00.00.00	Aplicações Diretas		207.000,00	
4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	207.000,00		
	Total da UO	9.729.000,00		

MUNICÍPIO DE DIAMANTINA	
Despesa Segundo as Categorias Econômicas - Consolidação Por Unidade Orcamentária	29/09/2024 - 17:37:26
	PROSISCO
Adendo III a Portaria SOF nº 08 de 04/02/1985 - Lei 4320/64 - Anexo 02	SIADOF/ccruz
Exercício de 2025 – Consolidado Consolidado	(odesp02)
Órgão 0001 - MUNICÍPIO DE DIAMANTINA	

Código	**Especificação**	**Desdobramento**	**Elemento**	**Cat. Econômica**
Unidade Orçamentária 1625 - FMS - ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA				
3.0.00.00.00.00	Despesas Correntes			1.330.000,00
3.1.00.00.00.00	Pessoal e Encargos Sociais			292.000,00
3.1.90.00.00.00	Aplicações Diretas		276.000,00	
3.1.90.04.00.00	Contratação por Tempo Determinado	130.000,00		
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal	120.000,00		
3.1.90.13.00.00	Obrigações Patronais	7.000,00		
3.1.90.16.00.00	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civi	2.000,00		
3.1.90.94.00.00	Indenizações e Restituições Trabalhistas	17.000,00		
3.1.91.00.00.00	Aplicação Direta Decorrente de Operação		16.000,00	
3.1.91.13.00.00	Obrigações Patronais	16.000,00		
3.3.00.00.00.00	Outras Despesas Correntes			1.038.000,00
3.3.30.00.00.00	Transferências a Estados e ao Distrito F		1.000,00	
3.3.30.41.00.00	Contribuições	1.000,00		
3.3.50.00.00.00	Transferências a Instituições Privadas s		1.000,00	
3.3.50.41.00.00	Contribuições	1.000,00		
3.3.70.00.00.00	Transferências a Instituições Multigover		1.000,00	
3.3.70.41.00.00	Contribuições	1.000,00		
3.3.90.00.00.00	Aplicações Diretas		1.035.000,00	
3.3.90.14.00.00	Diárias – Pessoal Civil	1.000,00		
3.3.90.18.00.00	Auxílio Financeiro a Estudantes	1.000,00		
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	31.000,00		

3.3.90.32.00.00	Material, Bem ou Serviço para Distribuiç	920.000,00		
3.3.90.33.00.00	Passagens e Despesas com Locomoção	1.000,00		
3.3.90.34.00.00	Outras Despesas de Pessoal Decorrentes d	10.000,00		
3.3.90.35.00.00	Serviços de Consultoria	1.000,00		
3.3.90.36.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Fí	2.000,00		
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Ju	5.000,00		
3.3.90.40.00.00	Serviços de Tecnologia da Informação e C	2.000,00		
3.3.90.47.00.00	Obrigações Tributárias e Contributivas	3.000,00		
3.3.90.48.00.00	Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Fí	3.000,00		
3.3.90.49.00.00	Auxílio-Transporte	1.000,00		
3.3.90.59.00.00	Pensões Especiais	1.000,00		
3.3.90.91.00.00	Sentenças Judiciais	50.000,00		
3.3.90.92.00.00	Despesas de Exercícios Anteriores	2.000,00		
3.3.90.93.00.00	Indenizações e Restituições	1.000,00		
4.0.00.00.00.00	Despesas de Capital			37.000,00
4.4.00.00.00.00	Investimentos			37.000,00
4.4.50.00.00.00	Transferências a Instituições Privadas s		1.000,00	
4.4.50.41.00.00	Contribuições	1.000,00		
4.4.90.00.00.00	Aplicações Diretas		36.000,00	
4.4.90.30.00.00	Material de Consumo	1.000,00		
4.4.90.36.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Fí	1.000,00		
4.4.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Ju	1.000,00		
4.4.90.47.00.00	Obrigações Tributárias e Contributivas	1.000,00		
4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações	1.000,00		
4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	31.000,00		
	Total da UO	1.367.000,00		

MUNICÍPIO DE DIAMANTINA	
Despesa Segundo as Categorias Econômicas - Consolidação Por Unidade Orcamentária	29/09/2024 - 17:37:26
	PROSISCO
Adendo III a Portaria SOF nº 08 de 04/02/1985 - Lei 4320/64 - Anexo 02	SIADOF/ccruz
Exercício de 2025 – Consolidado Consolidado	(odesp02)
Órgão 0001 - MUNICÍPIO DE DIAMANTINA	

Código	**Especificação**	**Desdobramento**	**Elemento**	**Cat. Econômica**
Unidade Orçamentária 1700 - SECRETARIA MUNICIAL DE AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENT				
3.0.00.00.00.00	Despesas Correntes			2.881.000,00
3.3.00.00.00.00	Outras Despesas Correntes			2.881.000,00
3.3.30.00.00.00	Transferências a Estados e ao Distrito F		2.000,00	
3.3.30.41.00.00	Contribuições	2.000,00		
3.3.50.00.00.00	Transferências a Instituições Privadas s		2.000,00	
3.3.50.41.00.00	Contribuições	2.000,00		
3.3.70.00.00.00	Transferências a Instituições Multigover		2.000,00	
3.3.70.41.00.00	Contribuições	2.000,00		
3.3.90.00.00.00	Aplicações Diretas		2.875.000,00	
3.3.90.18.00.00	Auxílio Financeiro a Estudantes	1.000,00		
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	250.000,00		
3.3.90.34.00.00	Outras Despesas de Pessoal Decorrentes d	2.000,00		
3.3.90.36.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Fí	2.000,00		
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Ju	2.618.000,00		
3.3.90.47.00.00	Obrigações Tributárias e Contributivas	2.000,00		
4.0.00.00.00.00	Despesas de Capital			4.000,00
4.4.00.00.00.00	Investimentos			3.000,00
4.4.50.00.00.00	Transferências a Instituições Privadas s		1.000,00	
4.4.50.41.00.00	Contribuições	1.000,00		
4.4.90.00.00.00	Aplicações Diretas		2.000,00	
4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	1.000,00		
4.4.90.61.00.00	Aquisição de Imóveis	1.000,00		
4.5.00.00.00.00	Inversões Financeiras			1.000,00
4.5.90.00.00.00	Aplicações Diretas		1.000,00	

4.5.90.61.00.00	Aquisição de Imóveis	1.000,00		
	Total da UO	2.885.000,00		
MUNICÍPIO DE DIAMANTINA				
Despesa Segundo as Categorias Econômicas - Consolidação Por Unidade Orcamentária				29/09/2024 - 17:37:26
				PROSISCO
Adendo III a Portaria SOF nº 08 de 04/02/1985 - Lei 4320/64 - Anexo 02				SIADOF/ccruz
Exercício de 2025 – Consolidado Consolidado				(odesp02)
Órgão 0001 - MUNICÍPIO DE DIAMANTINA				
Código	**Especificação**	**Desdobramento**	**Elemento**	**Cat. Econômica**
Unidade Orçamentária 1710 - ADMINISTRAÇÃO DA SEC. MUN. DE AGROP. E MEIO AMB.				
3.0.00.00.00.00	Despesas Correntes			4.960.000,00
3.1.00.00.00.00	Pessoal e Encargos Sociais			3.806.000,00
3.1.71.00.00.00	Transferências a Consórcios Públicos Med		26.000,00	
3.1.71.70.00.00	Rateio pela Participação em Consórcio Pú	26.000,00		
3.1.90.00.00.00	Aplicações Diretas		3.700.000,00	
3.1.90.04.00.00	Contratação por Tempo Determinado	98.000,00		
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal	3.500.000,00		
3.1.90.13.00.00	Obrigações Patronais	100.000,00		
3.1.90.16.00.00	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civi	1.000,00		
3.1.90.94.00.00	Indenizações e Restituições Trabalhistas	1.000,00		
3.1.91.00.00.00	Aplicação Direta Decorrente de Operação		80.000,00	
3.1.91.13.00.00	Obrigações Patronais	80.000,00		
3.3.00.00.00.00	Outras Despesas Correntes			1.154.000,00
3.3.30.00.00.00	Transferências a Estados e ao Distrito F		3.000,00	
3.3.30.41.00.00	Contribuições	3.000,00		
3.3.50.00.00.00	Transferências a Instituições Privadas s		73.000,00	
3.3.50.41.00.00	Contribuições	71.000,00		
3.3.50.43.00.00	Subvenções Sociais	2.000,00		
3.3.70.00.00.00	Transferências a Instituições Multigover		2.000,00	
3.3.70.41.00.00	Contribuições	2.000,00		
3.3.71.00.00.00	Transferências a Consórcios Públicos Med		37.000,00	
3.3.71.70.00.00	Rateio pela Participação em Consórcio Pú	37.000,00		
3.3.90.00.00.00	Aplicações Diretas		989.000,00	
3.3.90.08.00.00	Outros Benefícios Assistenciais do Servi	1.000,00		
3.3.90.14.00.00	Diárias – Pessoal Civil	26.000,00		
3.3.90.18.00.00	Auxílio Financeiro a Estudantes	2.000,00		
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	272.000,00		
3.3.90.32.00.00	Material, Bem ou Serviço para Distribuiç	1.000,00		
3.3.90.33.00.00	Passagens e Despesas com Locomoção	2.000,00		
3.3.90.34.00.00	Outras Despesas de Pessoal Decorrentes d	11.000,00		
3.3.90.35.00.00	Serviços de Consultoria	2.000,00		
3.3.90.36.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Fí	153.000,00		
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Ju	451.000,00		
3.3.90.40.00.00	Serviços de Tecnologia da Informação e C	28.000,00		
3.3.90.47.00.00	Obrigações Tributárias e Contributivas	4.000,00		
3.3.90.49.00.00	Auxílio-Transporte	2.000,00		
3.3.90.59.00.00	Pensões Especiais	2.000,00		
3.3.90.91.00.00	Sentenças Judiciais	1.000,00		
3.3.90.92.00.00	Despesas de Exercícios Anteriores	1.000,00		
3.3.90.93.00.00	Indenizações e Restituições	30.000,00		
3.3.93.00.00.00	Aplicação Direta Decorrente de Operação		50.000,00	
3.3.93.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Ju	50.000,00		
4.0.00.00.00.00	Despesas de Capital			248.000,00
4.4.00.00.00.00	Investimentos			248.000,00
4.4.50.00.00.00	Transferências a Instituições Privadas s		2.000,00	
4.4.50.41.00.00	Contribuições	2.000,00		
4.4.71.00.00.00	Transferências a Consórcios Públicos Med		19.000,00	
4.4.71.70.00.00	Rateio pela Participação em Consórcio Pú	19.000,00		

4.4.90.00.00.00	Aplicações Diretas		227.000,00	
4.4.90.30.00.00	Material de Consumo	50.000,00		
4.4.90.36.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Fí	1.000,00		
4.4.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Ju	20.000,00		
4.4.90.47.00.00	Obrigações Tributárias e Contributivas	1.000,00		
4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações	100.000,00		
4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	55.000,00		
	Total da UO	5.208.000,00		
MUNICÍPIO DE DIAMANTINA				
Despesa Segundo as Categorias Econômicas - Consolidação Por Unidade Orcamentária				29/09/2024 - 17:37:26
				PROSISCO
Adendo III a Portaria SOF nº 08 de 04/02/1985 - Lei 4320/64 - Anexo 02				SIADOF/ccruz
Exercício de 2025 – Consolidado Consolidado				(odesp02)
Órgão 0001 - MUNICÍPIO DE DIAMANTINA				
Código	**Especificação**	**Desdobramento**	**Elemento**	**Cat. Econômica**
Unidade Orçamentária 1720 - FUNDO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO				
3.0.00.00.00.00	Despesas Correntes			205.000,00
3.3.00.00.00.00	Outras Despesas Correntes			205.000,00
3.3.30.00.00.00	Transferências a Estados e ao Distrito F		1.000,00	
3.3.30.41.00.00	Contribuições	1.000,00		
3.3.50.00.00.00	Transferências a Instituições Privadas s		1.000,00	
3.3.50.41.00.00	Contribuições	1.000,00		
3.3.70.00.00.00	Transferências a Instituições Multigover		1.000,00	
3.3.70.41.00.00	Contribuições	1.000,00		
3.3.90.00.00.00	Aplicações Diretas		202.000,00	
3.3.90.14.00.00	Diárias – Pessoal Civil	1.000,00		
3.3.90.18.00.00	Auxílio Financeiro a Estudantes	1.000,00		
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	49.000,00		
3.3.90.33.00.00	Passagens e Despesas com Locomoção	1.000,00		
3.3.90.34.00.00	Outras Despesas de Pessoal Decorrentes d	1.000,00		
3.3.90.35.00.00	Serviços de Consultoria	1.000,00		
3.3.90.36.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Fí	65.000,00		
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Ju	81.000,00		
3.3.90.40.00.00	Serviços de Tecnologia da Informação e C	1.000,00		
3.3.90.59.00.00	Pensões Especiais	1.000,00		
4.0.00.00.00.00	Despesas de Capital			267.000,00
4.4.00.00.00.00	Investimentos			267.000,00
4.4.50.00.00.00	Transferências a Instituições Privadas s		1.000,00	
4.4.50.41.00.00	Contribuições	1.000,00		
4.4.90.00.00.00	Aplicações Diretas		266.000,00	
4.4.90.30.00.00	Material de Consumo	66.000,00		
4.4.90.36.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Fí	1.000,00		
4.4.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Ju	66.000,00		
4.4.90.47.00.00	Obrigações Tributárias e Contributivas	1.000,00		
4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações	66.000,00		
4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	66.000,00		
	Total da UO	472.000,00		
MUNICÍPIO DE DIAMANTINA				
Despesa Segundo as Categorias Econômicas - Consolidação Por Unidade Orcamentária				29/09/2024 - 17:37:26
				PROSISCO
Adendo III a Portaria SOF nº 08 de 04/02/1985 - Lei 4320/64 - Anexo 02				SIADOF/ccruz
Exercício de 2025 – Consolidado Consolidado				(odesp02)
Órgão 0001 - MUNICÍPIO DE DIAMANTINA				
Código	**Especificação**	**Desdobramento**	**Elemento**	**Cat. Econômica**
Unidade Orçamentária 1730 - FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE				
3.0.00.00.00.00	Despesas Correntes			91.000,00
3.3.00.00.00.00	Outras Despesas Correntes			91.000,00
3.3.30.00.00.00	Transferências a Estados e ao Distrito F		1.000,00	

3.3.30.41.00.00	Contribuições	1.000,00		
3.3.50.00.00.00	Transferências a Instituições Privadas s		1.000,00	
3.3.50.41.00.00	Contribuições	1.000,00		
3.3.70.00.00.00	Transferências a Instituições Multigover		1.000,00	
3.3.70.41.00.00	Contribuições	1.000,00		
3.3.90.00.00.00	Aplicações Diretas		88.000,00	
3.3.90.14.00.00	Diárias – Pessoal Civil	1.000,00		
3.3.90.18.00.00	Auxílio Financeiro a Estudantes	1.000,00		
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	20.000,00		
3.3.90.33.00.00	Passagens e Despesas com Locomoção	1.000,00		
3.3.90.34.00.00	Outras Despesas de Pessoal Decorrentes d	1.000,00		
3.3.90.35.00.00	Serviços de Consultoria	1.000,00		
3.3.90.36.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Fí	1.000,00		
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Ju	60.000,00		
3.3.90.40.00.00	Serviços de Tecnologia da Informação e C	1.000,00		
3.3.90.47.00.00	Obrigações Tributárias e Contributivas	1.000,00		
4.0.00.00.00.00	Despesas de Capital			7.000,00
4.4.00.00.00.00	Investimentos			7.000,00
4.4.50.00.00.00	Transferências a Instituições Privadas s		1.000,00	
4.4.50.41.00.00	Contribuições	1.000,00		
4.4.90.00.00.00	Aplicações Diretas		6.000,00	
4.4.90.30.00.00	Material de Consumo	1.000,00		
4.4.90.36.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Fí	1.000,00		
4.4.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Ju	1.000,00		
4.4.90.47.00.00	Obrigações Tributárias e Contributivas	1.000,00		
4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações	1.000,00		
4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	1.000,00		
	Total da UO	98.000,00		
MUNICÍPIO DE DIAMANTINA				
Despesa Segundo as Categorias Econômicas - Consolidação Por Unidade Orcamentária				29/09/2024 - 17:37:26
				PROSISCO
Adendo III a Portaria SOF nº 08 de 04/02/1985 - Lei 4320/64 - Anexo 02				SIADOF/ccruz
Exercício de 2025 – Consolidado Consolidado				(odesp02)
Órgão 0001 - MUNICÍPIO DE DIAMANTINA				
Código	**Especificação**	**Desdobramento**	**Elemento**	**Cat. Econômica**
Unidade Orçamentária 1800 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS				
4.0.00.00.00.00	Despesas de Capital			404.000,00
4.4.00.00.00.00	Investimentos			403.000,00
4.4.90.00.00.00	Aplicações Diretas		403.000,00	
4.4.90.30.00.00	Material de Consumo	1.000,00		
4.4.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Ju	1.000,00		
4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações	400.000,00		
4.4.90.61.00.00	Aquisição de Imóveis	1.000,00		
4.5.00.00.00.00	Inversões Financeiras			1.000,00
4.5.90.00.00.00	Aplicações Diretas		1.000,00	
4.5.90.61.00.00	Aquisição de Imóveis	1.000,00		
	Total da UO	404.000,00		
MUNICÍPIO DE DIAMANTINA				
Despesa Segundo as Categorias Econômicas - Consolidação Por Unidade Orcamentária				29/09/2024 - 17:37:26
				PROSISCO
Adendo III a Portaria SOF nº 08 de 04/02/1985 - Lei 4320/64 - Anexo 02				SIADOF/ccruz
Exercício de 2025 – Consolidado Consolidado				(odesp02)
Órgão 0001 - MUNICÍPIO DE DIAMANTINA				
Código	**Especificação**	**Desdobramento**	**Elemento**	**Cat. Econômica**
Unidade Orçamentária 1810 - ADMINISTRAÇÃO DA SEC. MUN. DE OBRAS E SERVIÇOS				
3.0.00.00.00.00	Despesas Correntes			10.442.000,00
3.1.00.00.00.00	Pessoal e Encargos Sociais			6.830.000,00
3.1.90.00.00.00	Aplicações Diretas		6.230.000,00	

3.1.90.04.00.00	Contratação por Tempo Determinado	305.000,00		
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal	5.750.000,00		
3.1.90.13.00.00	Obrigações Patronais	80.000,00		
3.1.90.16.00.00	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civi	70.000,00		
3.1.90.92.00.00	Despesas de Exercícios Anteriores	5.000,00		
3.1.90.94.00.00	Indenizações e Restituições Trabalhistas	20.000,00		
3.1.91.00.00.00	Aplicação Direta Decorrente de Operação		600.000,00	
3.1.91.13.00.00	Obrigações Patronais	600.000,00		
3.3.00.00.00.00	Outras Despesas Correntes			3.612.000,00
3.3.30.00.00.00	Transferências a Estados e ao Distrito F		6.000,00	
3.3.30.41.00.00	Contribuições	6.000,00		
3.3.50.00.00.00	Transferências a Instituições Privadas s		6.000,00	
3.3.50.41.00.00	Contribuições	6.000,00		
3.3.70.00.00.00	Transferências a Instituições Multigover		6.000,00	
3.3.70.41.00.00	Contribuições	6.000,00		
3.3.90.00.00.00	Aplicações Diretas		3.584.000,00	
3.3.90.08.00.00	Outros Benefícios Assistenciais do Servi	1.000,00		
3.3.90.14.00.00	Diárias – Pessoal Civil	234.000,00		
3.3.90.18.00.00	Auxílio Financeiro a Estudantes	6.000,00		
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	2.023.000,00		
3.3.90.32.00.00	Material, Bem ou Serviço para Distribuiç	1.000,00		
3.3.90.33.00.00	Passagens e Despesas com Locomoção	5.000,00		
3.3.90.34.00.00	Outras Despesas de Pessoal Decorrentes d	20.000,00		
3.3.90.35.00.00	Serviços de Consultoria	5.000,00		
3.3.90.36.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Fí	25.000,00		
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Ju	1.193.000,00		
3.3.90.40.00.00	Serviços de Tecnologia da Informação e C	36.000,00		
3.3.90.47.00.00	Obrigações Tributárias e Contributivas	9.000,00		
3.3.90.49.00.00	Auxílio-Transporte	1.000,00		
3.3.90.59.00.00	Pensões Especiais	14.000,00		
3.3.90.91.00.00	Sentenças Judiciais	1.000,00		
3.3.90.92.00.00	Despesas de Exercícios Anteriores	5.000,00		
3.3.90.93.00.00	Indenizações e Restituições	5.000,00		
3.3.93.00.00.00	Aplicação Direta Decorrente de Operação		10.000,00	
3.3.93.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Ju	10.000,00		
4.0.00.00.00.00	Despesas de Capital			22.251.637,62
4.4.00.00.00.00	Investimentos			22.251.637,62
4.4.50.00.00.00	Transferências a Instituições Privadas s		1.000,00	
4.4.50.41.00.00	Contribuições	1.000,00		
4.4.90.00.00.00	Aplicações Diretas		22.150.637,62	
4.4.90.30.00.00	Material de Consumo	3.020.000,00		
4.4.90.36.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Fí	104.000,00		
4.4.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Ju	326.000,00		
4.4.90.47.00.00	Obrigações Tributárias e Contributivas	5.000,00		
4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações	17.435.637,62		
4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	1.260.000,00		
4.4.93.00.00.00	Aplicação Direta Decorrente de Operação		100.000,00	
4.4.93.51.00.00	Obras e Instalações	100.000,00		
	Total da UO	32.693.637,62		

MUNICÍPIO DE DIAMANTINA	
Despesa Segundo as Categorias Econômicas - Consolidação Por Unidade Orcamentária	29/09/2024 - 17:37:26
	PROSISCO
Adendo III a Portaria SOF nº 08 de 04/02/1985 - Lei 4320/64 - Anexo 02	SIADOF/ccruz
Exercício de 2025 – Consolidado Consolidado	(odesp02)

Órgão 0001 - MUNICÍPIO DE DIAMANTINA				
Código	**Especificação**	**Desdobramento**	**Elemento**	**Cat. Econômica**
Unidade Orçamentária 1910 - ADMINISTRAÇÃO DA SMDS				
3.0.00.00.00.00	Despesas Correntes			2.019.000,00

3.1.00.00.00.00	Pessoal e Encargos Sociais			1.346.000,00
3.1.90.00.00.00	Aplicações Diretas		1.286.000,00	
3.1.90.04.00.00	Contratação por Tempo Determinado	80.000,00		
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal	1.111.000,00		
3.1.90.13.00.00	Obrigações Patronais	90.000,00		
3.1.90.16.00.00	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civi	2.000,00		
3.1.90.92.00.00	Despesas de Exercícios Anteriores	1.000,00		
3.1.90.94.00.00	Indenizações e Restituições Trabalhistas	2.000,00		
3.1.91.00.00.00	Aplicação Direta Decorrente de Operação		60.000,00	
3.1.91.13.00.00	Obrigações Patronais	60.000,00		
3.3.00.00.00.00	Outras Despesas Correntes			673.000,00
3.3.30.00.00.00	Transferências a Estados e ao Distrito F		1.000,00	
3.3.30.41.00.00	Contribuições	1.000,00		
3.3.50.00.00.00	Transferências a Instituições Privadas s		360.000,00	
3.3.50.41.00.00	Contribuições	360.000,00		
3.3.70.00.00.00	Transferências a Instituições Multigover		1.000,00	
3.3.70.41.00.00	Contribuições	1.000,00		
3.3.90.00.00.00	Aplicações Diretas		311.000,00	
3.3.90.08.00.00	Outros Benefícios Assistenciais do Servi	1.000,00		
3.3.90.14.00.00	Diárias – Pessoal Civil	40.000,00		
3.3.90.18.00.00	Auxílio Financeiro a Estudantes	1.000,00		
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	60.000,00		
3.3.90.31.00.00	Premiações Culturais, Artísticas, Cientí	1.000,00		
3.3.90.33.00.00	Passagens e Despesas com Locomoção	2.000,00		
3.3.90.34.00.00	Outras Despesas de Pessoal Decorrentes d	2.000,00		
3.3.90.35.00.00	Serviços de Consultoria	1.000,00		
3.3.90.36.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Fí	3.000,00		
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Ju	100.000,00		
3.3.90.40.00.00	Serviços de Tecnologia da Informação e C	40.000,00		
3.3.90.41.00.00	Contribuições	1.000,00		
3.3.90.46.00.00	Auxílio-alimentação	1.000,00		
3.3.90.47.00.00	Obrigações Tributárias e Contributivas	2.000,00		
3.3.90.49.00.00	Auxílio-Transporte	1.000,00		
3.3.90.59.00.00	Pensões Especiais	2.000,00		
3.3.90.91.00.00	Sentenças Judiciais	50.000,00		
3.3.90.92.00.00	Despesas de Exercícios Anteriores	1.000,00		
3.3.90.93.00.00	Indenizações e Restituições	2.000,00		
4.0.00.00.00.00	Despesas de Capital			20.000,00
4.4.00.00.00.00	Investimentos			19.000,00
4.4.50.00.00.00	Transferências a Instituições Privadas s		2.000,00	
4.4.50.41.00.00	Contribuições	2.000,00		
4.4.90.00.00.00	Aplicações Diretas		17.000,00	
4.4.90.30.00.00	Material de Consumo	1.000,00		
4.4.90.36.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Fí	1.000,00		
4.4.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Ju	1.000,00		
4.4.90.47.00.00	Obrigações Tributárias e Contributivas	1.000,00		
4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações	1.000,00		
4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	11.000,00		
4.4.90.61.00.00	Aquisição de Imóveis	1.000,00		
4.5.00.00.00.00	Inversões Financeiras			1.000,00
4.5.90.00.00.00	Aplicações Diretas		1.000,00	
4.5.90.61.00.00	Aquisição de Imóveis	1.000,00		
	Total da UO	2.039.000,00		

MUNICÍPIO DE DIAMANTINA	
Despesa Segundo as Categorias Econômicas - Consolidação Por Unidade Orcamentária	29/09/2024 - 17:37:26
	PROSISCO
Adendo III a Portaria SOF nº 08 de 04/02/1985 - Lei 4320/64 - Anexo 02	SIADOF/ccruz
Exercício de 2025 – Consolidado Consolidado	(odesp02)

Órgão 0001 - MUNICÍPIO DE DIAMANTINA				
Código	**Especificação**	**Desdobramento**	**Elemento**	**Cat. Econômica**
Unidade Orçamentária 1920 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL				
3.0.00.00.00.00	Despesas Correntes			4.132.000,00
3.1.00.00.00.00	Pessoal e Encargos Sociais			2.420.000,00
3.1.90.00.00.00	Aplicações Diretas		2.117.000,00	
3.1.90.04.00.00	Contratação por Tempo Determinado	235.000,00		
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal	1.777.000,00		
3.1.90.13.00.00	Obrigações Patronais	91.000,00		
3.1.90.16.00.00	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civi	7.000,00		
3.1.90.94.00.00	Indenizações e Restituições Trabalhistas	7.000,00		
3.1.91.00.00.00	Aplicação Direta Decorrente de Operação		303.000,00	
3.1.91.13.00.00	Obrigações Patronais	303.000,00		
3.3.00.00.00.00	Outras Despesas Correntes			1.712.000,00
3.3.30.00.00.00	Transferências a Estados e ao Distrito F		2.000,00	
3.3.30.41.00.00	Contribuições	2.000,00		
3.3.50.00.00.00	Transferências a Instituições Privadas s		161.000,00	
3.3.50.41.00.00	Contribuições	157.000,00		
3.3.50.43.00.00	Subvenções Sociais	4.000,00		
3.3.70.00.00.00	Transferências a Instituições Multigover		5.000,00	
3.3.70.41.00.00	Contribuições	5.000,00		
3.3.90.00.00.00	Aplicações Diretas		1.544.000,00	
3.3.90.04.00.00	Contratação por Tempo Determinado	1.000,00		
3.3.90.08.00.00	Outros Benefícios Assistenciais do Servi	2.000,00		
3.3.90.14.00.00	Diárias – Pessoal Civil	72.000,00		
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	194.000,00		
3.3.90.32.00.00	Material, Bem ou Serviço para Distribuiç	456.000,00		
3.3.90.33.00.00	Passagens e Despesas com Locomoção	12.000,00		
3.3.90.34.00.00	Outras Despesas de Pessoal Decorrentes d	4.000,00		
3.3.90.35.00.00	Serviços de Consultoria	5.000,00		
3.3.90.36.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Fí	151.000,00		
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Ju	198.000,00		
3.3.90.40.00.00	Serviços de Tecnologia da Informação e C	88.000,00		
3.3.90.41.00.00	Contribuições	5.000,00		
3.3.90.43.00.00	Subvenções Sociais	1.000,00		
3.3.90.47.00.00	Obrigações Tributárias e Contributivas	14.000,00		
3.3.90.48.00.00	Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Fí	325.000,00		
3.3.90.49.00.00	Auxílio-Transporte	4.000,00		
3.3.90.59.00.00	Pensões Especiais	3.000,00		
3.3.90.92.00.00	Despesas de Exercícios Anteriores	5.000,00		
3.3.90.93.00.00	Indenizações e Restituições	4.000,00		
4.0.00.00.00.00	Despesas de Capital			64.000,00
4.4.00.00.00.00	Investimentos			64.000,00
4.4.50.00.00.00	Transferências a Instituições Privadas s		3.000,00	
4.4.50.41.00.00	Contribuições	3.000,00		
4.4.90.00.00.00	Aplicações Diretas		61.000,00	
4.4.90.30.00.00	Material de Consumo	1.000,00		
4.4.90.36.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Fí	1.000,00		
4.4.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Ju	1.000,00		
4.4.90.47.00.00	Obrigações Tributárias e Contributivas	1.000,00		
4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações	2.000,00		
4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	54.000,00		
4.4.90.92.00.00	Despesas de Exercícios Anteriores	1.000,00		
	Total da UO	4.196.000,00		

MUNICÍPIO DE DIAMANTINA	
Despesa Segundo as Categorias Econômicas - Consolidação Por Unidade Orcamentária	29/09/2024 - 17:37:26

			PROSISCO	
Adendo III a Portaria SOF nº 08 de 04/02/1985 - Lei 4320/64 - Anexo 02			SIADOF/ccruz	
Exercício de 2025 - ConsolidadoConsolidado			(odesp02)	
Órgão 0001 - MUNICÍPIO DE DIAMANTINA				
Código	**Especificação**	**Desdobramento**	**Elemento**	**Cat. Econômica**
Unidade Orçamentária 1930 - FUNDO MUNICIPAL DIREITO CRIANÇA E DO ADOLESCÊNCIA				
3.0.00.00.00.00	Despesas Correntes			517.000,00
3.3.00.00.00.00	Outras Despesas Correntes			517.000,00
3.3.50.00.00.00	Transferências a Instituições Privadas s		2.000,00	
3.3.50.41.00.00	Contribuições	1.000,00		
3.3.50.43.00.00	Subvenções Sociais	1.000,00		
3.3.70.00.00.00	Transferências a Instituições Multigover		1.000,00	
3.3.70.41.00.00	Contribuições	1.000,00		
3.3.90.00.00.00	Aplicações Diretas		514.000,00	
3.3.90.14.00.00	Diárias – Pessoal Civil	1.000,00		
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	1.000,00		
3.3.90.31.00.00	Premiações Culturais, Artísticas, Cientí	1.000,00		
3.3.90.33.00.00	Passagens e Despesas com Locomoção	1.000,00		
3.3.90.34.00.00	Outras Despesas de Pessoal Decorrentes d	1.000,00		
3.3.90.35.00.00	Serviços de Consultoria	1.000,00		
3.3.90.36.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Fí	1.000,00		
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Ju	1.000,00		
3.3.90.40.00.00	Serviços de Tecnologia da Informação e C	1.000,00		
3.3.90.41.00.00	Contribuições	1.000,00		
3.3.90.47.00.00	Obrigações Tributárias e Contributivas	1.000,00		
3.3.90.59.00.00	Pensões Especiais	1.000,00		
3.3.90.91.00.00	Sentenças Judiciais	500.000,00		
3.3.90.92.00.00	Despesas de Exercícios Anteriores	1.000,00		
3.3.90.93.00.00	Indenizações e Restituições	1.000,00		
4.0.00.00.00.00	Despesas de Capital			2.000,00
4.4.00.00.00.00	Investimentos			2.000,00
4.4.50.00.00.00	Transferências a Instituições Privadas s		1.000,00	
4.4.50.41.00.00	Contribuições	1.000,00		
4.4.90.00.00.00	Aplicações Diretas		1.000,00	
4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	1.000,00		
	Total da UO	519.000,00		
MUNICÍPIO DE DIAMANTINA				
Despesa Segundo as Categorias Econômicas - Consolidação Por Unidade Orcamentária			29/09/2024 - 17:37:26	
			PROSISCO	
Adendo III a Portaria SOF nº 08 de 04/02/1985 - Lei 4320/64 - Anexo 02			SIADOF/ccruz	
Exercício de 2025 - ConsolidadoConsolidado			(odesp02)	
Órgão 0001 - MUNICÍPIO DE DIAMANTINA				
Código	**Especificação**	**Desdobramento**	**Elemento**	**Cat. Econômica**
Unidade Orçamentária 1940 - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DO BEM ESTAR DO MENOR				
3.0.00.00.00.00	Despesas Correntes			1.017.000,00
3.1.00.00.00.00	Pessoal e Encargos Sociais			367.000,00
3.1.90.00.00.00	Aplicações Diretas		340.000,00	
3.1.90.04.00.00	Contratação por Tempo Determinado	60.000,00		
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal	250.000,00		
3.1.90.13.00.00	Obrigações Patronais	28.000,00		
3.1.90.16.00.00	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civi	1.000,00		
3.1.90.94.00.00	Indenizações e Restituições Trabalhistas	1.000,00		
3.1.91.00.00.00	Aplicação Direta Decorrente de Operação		27.000,00	
3.1.91.13.00.00	Obrigações Patronais	27.000,00		
3.3.00.00.00.00	Outras Despesas Correntes			650.000,00
3.3.50.00.00.00	Transferências a Instituições Privadas s		500.000,00	
3.3.50.41.00.00	Contribuições	500.000,00		
3.3.90.00.00.00	Aplicações Diretas		150.000,00	

3.3.90.14.00.00	Diárias – Pessoal Civil	1.000,00		
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	50.000,00		
3.3.90.31.00.00	Premiações Culturais, Artísticas, Cientí	1.000,00		
3.3.90.32.00.00	Material, Bem ou Serviço para Distribuiç	1.000,00		
3.3.90.33.00.00	Passagens e Despesas com Locomoção	1.000,00		
3.3.90.34.00.00	Outras Despesas de Pessoal Decorrentes d	1.000,00		
3.3.90.35.00.00	Serviços de Consultoria	1.000,00		
3.3.90.36.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Fí	75.000,00		
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Ju	10.000,00		
3.3.90.40.00.00	Serviços de Tecnologia da Informação e C	3.000,00		
3.3.90.47.00.00	Obrigações Tributárias e Contributivas	1.000,00		
3.3.90.48.00.00	Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Fí	1.000,00		
3.3.90.49.00.00	Auxílio-Transporte	1.000,00		
3.3.90.59.00.00	Pensões Especiais	1.000,00		
3.3.90.92.00.00	Despesas de Exercícios Anteriores	1.000,00		
3.3.90.93.00.00	Indenizações e Restituições	1.000,00		
4.0.00.00.00.00	Despesas de Capital			7.000,00
4.4.00.00.00.00	Investimentos			7.000,00
4.4.50.00.00.00	Transferências a Instituições Privadas s		1.000,00	
4.4.50.41.00.00	Contribuições	1.000,00		
4.4.90.00.00.00	Aplicações Diretas		6.000,00	
4.4.90.30.00.00	Material de Consumo	1.000,00		
4.4.90.36.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Fí	1.000,00		
4.4.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Ju	1.000,00		
4.4.90.47.00.00	Obrigações Tributárias e Contributivas	1.000,00		
4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações	1.000,00		
4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	1.000,00		
	Total da UO	1.024.000,00		
MUNICÍPIO DE DIAMANTINA				
			29/09/2024 - 17:37:26	
Despesa Segundo as Categorias Econômicas - Consolidação Por Unidade Orcamentária			PROSISCO	
Adendo III a Portaria SOF nº 08 de 04/02/1985 - Lei 4320/64 - Anexo 02			SIADOF/ccruz	
Exercício de 2025 - ConsolidadoConsolidado			(odesp02)	
Órgão 0001 - MUNICÍPIO DE DIAMANTINA				
Código	**Especificação**	**Desdobramento**	**Elemento**	**Cat. Econômica**
Unidade Orçamentária 1950 - FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO				
3.0.00.00.00.00	Despesas Correntes			11.000,00
3.3.00.00.00.00	Outras Despesas Correntes			11.000,00
3.3.50.00.00.00	Transferências a Instituições Privadas s		2.000,00	
3.3.50.41.00.00	Contribuições	1.000,00		
3.3.50.43.00.00	Subvenções Sociais	1.000,00		
3.3.70.00.00.00	Transferências a Instituições Multigover		1.000,00	
3.3.70.41.00.00	Contribuições	1.000,00		
3.3.90.00.00.00	Aplicações Diretas		8.000,00	
3.3.90.14.00.00	Diárias – Pessoal Civil	1.000,00		
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	1.000,00		
3.3.90.33.00.00	Passagens e Despesas com Locomoção	1.000,00		
3.3.90.34.00.00	Outras Despesas de Pessoal Decorrentes d	1.000,00		
3.3.90.36.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Fí	1.000,00		
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Ju	1.000,00		
3.3.90.41.00.00	Contribuições	1.000,00		
3.3.90.47.00.00	Obrigações Tributárias e Contributivas	1.000,00		
4.0.00.00.00.00	Despesas de Capital			2.000,00
4.4.00.00.00.00	Investimentos			2.000,00
4.4.50.00.00.00	Transferências a Instituições Privadas s		1.000,00	
4.4.50.41.00.00	Contribuições	1.000,00		
4.4.90.00.00.00	Aplicações Diretas		1.000,00	
4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	1.000,00		

	Total da UO	13.000,00		
MUNICÍPIO DE DIAMANTINA				
Despesa Segundo as Categorias Econômicas - Consolidação Por Unidade Orcamentária			29/09/2024 - 17:37:26	
			PROSISCO	
Adendo III a Portaria SOF nº 08 de 04/02/1985 - Lei 4320/64 - Anexo 02			SIADOF/ccruz	
Exercício de 2025 - ConsolidadoConsolidado			(odesp02)	
Órgão 0001 - MUNICÍPIO DE DIAMANTINA				
Código	**Especificação**	**Desdobramento**	**Elemento**	**Cat. Econômica**
Unidade Orçamentária 1960 - FUNDO MUNICIPAL FOMENTO À ECONOMIA POP SOLIDÁRIA				
3.0.00.00.00.00	Despesas Correntes			11.000,00
3.3.00.00.00.00	Outras Despesas Correntes			11.000,00
3.3.50.00.00.00	Transferências a Instituições Privadas s		2.000,00	
3.3.50.41.00.00	Contribuições	1.000,00		
3.3.50.43.00.00	Subvenções Sociais	1.000,00		
3.3.70.00.00.00	Transferências a Instituições Multigover		1.000,00	
3.3.70.41.00.00	Contribuições	1.000,00		
3.3.90.00.00.00	Aplicações Diretas		8.000,00	
3.3.90.14.00.00	Diárias – Pessoal Civil	1.000,00		
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	1.000,00		
3.3.90.33.00.00	Passagens e Despesas com Locomoção	1.000,00		
3.3.90.34.00.00	Outras Despesas de Pessoal Decorrentes d	1.000,00		
3.3.90.36.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Fí	1.000,00		
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Ju	1.000,00		
3.3.90.40.00.00	Serviços de Tecnologia da Informação e C	1.000,00		
3.3.90.41.00.00	Contribuições	1.000,00		
4.0.00.00.00.00	Despesas de Capital			2.000,00
4.4.00.00.00.00	Investimentos			2.000,00
4.4.50.00.00.00	Transferências a Instituições Privadas s		1.000,00	
4.4.50.41.00.00	Contribuições	1.000,00		
4.4.90.00.00.00	Aplicações Diretas		1.000,00	
4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	1.000,00		
	Total da UO	13.000,00		
MUNICÍPIO DE DIAMANTINA				
Despesa Segundo as Categorias Econômicas - Consolidação Por Unidade Orcamentária			29/09/2024 - 17:37:26	
			PROSISCO	
Adendo III a Portaria SOF nº 08 de 04/02/1985 - Lei 4320/64 - Anexo 02			SIADOF/ccruz	
Exercício de 2025 - ConsolidadoConsolidado			(odesp02)	
Órgão 0001 - MUNICÍPIO DE DIAMANTINA				
Código	**Especificação**	**Desdobramento**	**Elemento**	**Cat. Econômica**
Unidade Orçamentária 1970 - FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL				
3.0.00.00.00.00	Despesas Correntes			6.000,00
3.3.00.00.00.00	Outras Despesas Correntes			6.000,00
3.3.90.00.00.00	Aplicações Diretas		6.000,00	
3.3.90.14.00.00	Diárias – Pessoal Civil	1.000,00		
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	1.000,00		
3.3.90.33.00.00	Passagens e Despesas com Locomoção	1.000,00		
3.3.90.36.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Fí	1.000,00		
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Ju	1.000,00		
3.3.90.47.00.00	Obrigações Tributárias e Contributivas	1.000,00		
4.0.00.00.00.00	Despesas de Capital			5.000,00
4.4.00.00.00.00	Investimentos			5.000,00
4.4.90.00.00.00	Aplicações Diretas		5.000,00	
4.4.90.30.00.00	Material de Consumo	1.000,00		
4.4.90.36.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Fí	1.000,00		
4.4.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Ju	1.000,00		
4.4.90.47.00.00	Obrigações Tributárias e Contributivas	1.000,00		
4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações	1.000,00		
	Total da UO	11.000,00		

MUNICÍPIO DE DIAMANTINA				
Despesa Segundo as Categorias Econômicas - Consolidação Por Unidade Orcamentária			29/09/2024 - 17:37:26	
			PROSISCO	
Adendo III a Portaria SOF nº 08 de 04/02/1985 - Lei 4320/64 - Anexo 02			SIADOF/ccruz	
Exercício de 2025 - ConsolidadoConsolidado			(odesp02)	
Órgão 0001 - MUNICÍPIO DE DIAMANTINA				
Código	**Especificação**	**Desdobramento**	**Elemento**	**Cat. Econômica**
Unidade Orçamentária 1980 - FUNDO MUN. DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA				
3.0.00.00.00.00	Despesas Correntes			11.000,00
3.3.00.00.00.00	Outras Despesas Correntes			11.000,00
3.3.50.00.00.00	Transferências a Instituições Privadas s		2.000,00	
3.3.50.41.00.00	Contribuições	1.000,00		
3.3.50.43.00.00	Subvenções Sociais	1.000,00		
3.3.70.00.00.00	Transferências a Instituições Multigover		1.000,00	
3.3.70.41.00.00	Contribuições	1.000,00		
3.3.90.00.00.00	Aplicações Diretas		8.000,00	
3.3.90.14.00.00	Diárias – Pessoal Civil	1.000,00		
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	1.000,00		
3.3.90.33.00.00	Passagens e Despesas com Locomoção	1.000,00		
3.3.90.34.00.00	Outras Despesas de Pessoal Decorrentes d	1.000,00		
3.3.90.36.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Fí	1.000,00		
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Ju	1.000,00		
3.3.90.41.00.00	Contribuições	1.000,00		
3.3.90.47.00.00	Obrigações Tributárias e Contributivas	1.000,00		
4.0.00.00.00.00	Despesas de Capital			7.000,00
4.4.00.00.00.00	Investimentos			7.000,00
4.4.50.00.00.00	Transferências a Instituições Privadas s		1.000,00	
4.4.50.41.00.00	Contribuições	1.000,00		
4.4.90.00.00.00	Aplicações Diretas		6.000,00	
4.4.90.30.00.00	Material de Consumo	1.000,00		
4.4.90.36.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Fí	1.000,00		
4.4.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Ju	1.000,00		
4.4.90.47.00.00	Obrigações Tributárias e Contributivas	1.000,00		
4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações	1.000,00		
4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	1.000,00		
	Total da UO	18.000,00		
MUNICÍPIO DE DIAMANTINA				
Despesa Segundo as Categorias Econômicas - Consolidação Por Unidade Orcamentária			29/09/2024 - 17:37:26	
			PROSISCO	
Adendo III a Portaria SOF nº 08 de 04/02/1985 - Lei 4320/64 - Anexo 02			SIADOF/ccruz	
Exercício de 2025 - ConsolidadoConsolidado			(odesp02)	
Órgão 0001 - MUNICÍPIO DE DIAMANTINA				
Código	**Especificação**	**Desdobramento**	**Elemento**	**Cat. Econômica**
Unidade Orçamentária 1990 - FUNDO MUNICIPAL DE PROMOÇÃO DOS DIREITOS DA MULHER				
3.0.00.00.00.00	Despesas Correntes			11.000,00
3.3.00.00.00.00	Outras Despesas Correntes			11.000,00
3.3.50.00.00.00	Transferências a Instituições Privadas s		2.000,00	
3.3.50.41.00.00	Contribuições	1.000,00		
3.3.50.43.00.00	Subvenções Sociais	1.000,00		
3.3.70.00.00.00	Transferências a Instituições Multigover		1.000,00	
3.3.70.41.00.00	Contribuições	1.000,00		
3.3.90.00.00.00	Aplicações Diretas		8.000,00	
3.3.90.14.00.00	Diárias – Pessoal Civil	1.000,00		
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	1.000,00		
3.3.90.33.00.00	Passagens e Despesas com Locomoção	1.000,00		
3.3.90.34.00.00	Outras Despesas de Pessoal Decorrentes d	1.000,00		
3.3.90.36.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Fí	1.000,00		
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Ju	1.000,00		

3.3.90.41.00.00	Contribuições	1.000,00		
3.3.90.47.00.00	Obrigações Tributárias e Contributivas	1.000,00		
4.0.00.00.00.00	Despesas de Capital			2.000,00
4.4.00.00.00.00	Investimentos			2.000,00
4.4.50.00.00.00	Transferências a Instituições Privadas s		1.000,00	
4.4.50.41.00.00	Contribuições	1.000,00		
4.4.90.00.00.00	Aplicações Diretas		1.000,00	
4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	1.000,00		
	Total da UO	13.000,00		
MUNICÍPIO DE DIAMANTINA				
Despesa Segundo as Categorias Econômicas - Consolidação Por Unidade Orcamentária			29/09/2024 - 17:37:26	
			PROSISCO	
Adendo III a Portaria SOF nº 08 de 04/02/1985 - Lei 4320/64 - Anexo 02			SIADOF/ccruz	
Exercício de 2025 - ConsolidadoConsolidado			(odesp02)	
Órgão 0001 - MUNICÍPIO DE DIAMANTINA				
Código	**Especificação**	**Desdobramento**	**Elemento**	**Cat. Econômica**
Unidade Orçamentária 1991 - FUNDO MUNICIPAL DE PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL				
3.0.00.00.00.00	Despesas Correntes			11.000,00
3.3.00.00.00.00	Outras Despesas Correntes			11.000,00
3.3.50.00.00.00	Transferências a Instituições Privadas s		1.000,00	
3.3.50.41.00.00	Contribuições	1.000,00		
3.3.70.00.00.00	Transferências a Instituições Multigover		1.000,00	
3.3.70.41.00.00	Contribuições	1.000,00		
3.3.90.00.00.00	Aplicações Diretas		9.000,00	
3.3.90.14.00.00	Diárias – Pessoal Civil	1.000,00		
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	1.000,00		
3.3.90.33.00.00	Passagens e Despesas com Locomoção	1.000,00		
3.3.90.34.00.00	Outras Despesas de Pessoal Decorrentes d	1.000,00		
3.3.90.36.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Fí	1.000,00		
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Ju	1.000,00		
3.3.90.41.00.00	Contribuições	1.000,00		
3.3.90.47.00.00	Obrigações Tributárias e Contributivas	1.000,00		
3.3.90.93.00.00	Indenizações e Restituições	1.000,00		
4.0.00.00.00.00	Despesas de Capital			2.000,00
4.4.00.00.00.00	Investimentos			2.000,00
4.4.50.00.00.00	Transferências a Instituições Privadas s		1.000,00	
4.4.50.41.00.00	Contribuições	1.000,00		
4.4.90.00.00.00	Aplicações Diretas		1.000,00	
4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	1.000,00		
	Total da UO	13.000,00		
MUNICÍPIO DE DIAMANTINA				
Despesa Segundo as Categorias Econômicas - Consolidação Por Unidade Orcamentária			29/09/2024 - 17:37:26	
			PROSISCO	
Adendo III a Portaria SOF nº 08 de 04/02/1985 - Lei 4320/64 - Anexo 02			SIADOF/ccruz	
Exercício de 2025 - ConsolidadoConsolidado			(odesp02)	
Órgão 0001 - MUNICÍPIO DE DIAMANTINA				
Código	**Especificação**	**Desdobramento**	**Elemento**	**Cat. Econômica**
Unidade Orçamentária 1992 - FUNDO MUN. DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL				
3.0.00.00.00.00	Despesas Correntes			11.000,00
3.3.00.00.00.00	Outras Despesas Correntes			11.000,00
3.3.50.00.00.00	Transferências a Instituições Privadas s		1.000,00	
3.3.50.41.00.00	Contribuições	1.000,00		
3.3.70.00.00.00	Transferências a Instituições Multigover		1.000,00	
3.3.70.41.00.00	Contribuições	1.000,00		
3.3.90.00.00.00	Aplicações Diretas		9.000,00	
3.3.90.14.00.00	Diárias – Pessoal Civil	1.000,00		
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	1.000,00		
3.3.90.33.00.00	Passagens e Despesas com Locomoção	1.000,00		

3.3.90.34.00.00	Outras Despesas de Pessoal Decorrentes d	1.000,00		
3.3.90.36.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Fí	1.000,00		
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Ju	1.000,00		
3.3.90.41.00.00	Contribuições	1.000,00		
3.3.90.47.00.00	Obrigações Tributárias e Contributivas	1.000,00		
3.3.90.93.00.00	Indenizações e Restituições	1.000,00		
4.0.00.00.00.00	Despesas de Capital			2.000,00
4.4.00.00.00.00	Investimentos			2.000,00
4.4.50.00.00.00	Transferências a Instituições Privadas s		1.000,00	
4.4.50.41.00.00	Contribuições	1.000,00		
4.4.90.00.00.00	Aplicações Diretas		1.000,00	
4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	1.000,00		
	Total da UO	13.000,00		
MUNICÍPIO DE DIAMANTINA				
Despesa Segundo as Categorias Econômicas - Consolidação Por Unidade Orcamentária			29/09/2024 - 17:37:26	
			PROSISCO	
Adendo III a Portaria SOF nº 08 de 04/02/1985 - Lei 4320/64 - Anexo 02			SIADOF/ccruz	
Exercício de 2025 - ConsolidadoConsolidado			(odesp02)	
Órgão 0001 - MUNICÍPIO DE DIAMANTINA				
Código	**Especificação**	**Desdobramento**	**Elemento**	**Cat. Econômica**
Unidade Orçamentária 2000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E PATRIMÔNIO				
3.0.00.00.00.00	Despesas Correntes			4.180.364,01
3.3.00.00.00.00	Outras Despesas Correntes			4.180.364,01
3.3.30.00.00.00	Transferências a Estados e ao Distrito F		4.000,00	
3.3.30.41.00.00	Contribuições	4.000,00		
3.3.50.00.00.00	Transferências a Instituições Privadas s		278.364,01	
3.3.50.41.00.00	Contribuições	278.364,01		
3.3.70.00.00.00	Transferências a Instituições Multigover		4.000,00	
3.3.70.41.00.00	Contribuições	4.000,00		
3.3.90.00.00.00	Aplicações Diretas		3.894.000,00	
3.3.90.14.00.00	Diárias – Pessoal Civil	1.000,00		
3.3.90.18.00.00	Auxílio Financeiro a Estudantes	1.458.000,00		
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	2.000,00		
3.3.90.31.00.00	Premiações Culturais, Artísticas, Cientí	93.000,00		
3.3.90.33.00.00	Passagens e Despesas com Locomoção	1.000,00		
3.3.90.34.00.00	Outras Despesas de Pessoal Decorrentes d	1.000,00		
3.3.90.35.00.00	Serviços de Consultoria	2.000,00		
3.3.90.36.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Fí	301.000,00		
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Ju	2.002.000,00		
3.3.90.40.00.00	Serviços de Tecnologia da Informação e C	3.000,00		
3.3.90.47.00.00	Obrigações Tributárias e Contributivas	21.000,00		
3.3.90.48.00.00	Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Fí	1.000,00		
3.3.90.49.00.00	Auxílio-Transporte	1.000,00		
3.3.90.59.00.00	Pensões Especiais	2.000,00		
3.3.90.92.00.00	Despesas de Exercícios Anteriores	1.000,00		
3.3.90.93.00.00	Indenizações e Restituições	4.000,00		
4.0.00.00.00.00	Despesas de Capital			207.000,00
4.4.00.00.00.00	Investimentos			207.000,00
4.4.90.00.00.00	Aplicações Diretas		207.000,00	
4.4.90.30.00.00	Material de Consumo	1.000,00		
4.4.90.36.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Fí	1.000,00		
4.4.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Ju	200.000,00		
4.4.90.47.00.00	Obrigações Tributárias e Contributivas	1.000,00		
4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações	1.000,00		
4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	3.000,00		
	Total da UO	4.387.364,01		
MUNICÍPIO DE DIAMANTINA				
Despesa Segundo as Categorias Econômicas - Consolidação Por Unidade Orcamentária			29/09/2024 - 17:37:26	

			PROSISCO	
Adendo III a Portaria SOF nº 08 de 04/02/1985 - Lei 4320/64 - Anexo 02			SIADOF/ccruz	
Exercício de 2025 - ConsolidadoConsolidado			(odesp02)	
Órgão 0001 - MUNICÍPIO DE DIAMANTINA				
Código	**Especificação**	**Desdobramento**	**Elemento**	**Cat. Econômica**
Unidade Orçamentária 2010 - ADMINISTRAÇÃO - SEC. MUN. DE CULTURA E PATRIMÔNIO				
3.0.00.00.00.00	Despesas Correntes			3.170.000,00
3.1.00.00.00.00	Pessoal e Encargos Sociais			2.722.000,00
3.1.90.00.00.00	Aplicações Diretas		2.422.000,00	
3.1.90.04.00.00	Contratação por Tempo Determinado	140.000,00		
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal	2.200.000,00		
3.1.90.13.00.00	Obrigações Patronais	80.000,00		
3.1.90.16.00.00	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civi	1.000,00		
3.1.90.94.00.00	Indenizações e Restituições Trabalhistas	1.000,00		
3.1.91.00.00.00	Aplicação Direta Decorrente de Operação		300.000,00	
3.1.91.13.00.00	Obrigações Patronais	300.000,00		
3.3.00.00.00.00	Outras Despesas Correntes			448.000,00
3.3.30.00.00.00	Transferências a Estados e ao Distrito F		1.000,00	
3.3.30.41.00.00	Contribuições	1.000,00		
3.3.50.00.00.00	Transferências a Instituições Privadas s		1.000,00	
3.3.50.41.00.00	Contribuições	1.000,00		
3.3.70.00.00.00	Transferências a Instituições Multigover		1.000,00	
3.3.70.41.00.00	Contribuições	1.000,00		
3.3.90.00.00.00	Aplicações Diretas		445.000,00	
3.3.90.08.00.00	Outros Benefícios Assistenciais do Servi	1.000,00		
3.3.90.14.00.00	Diárias – Pessoal Civil	20.000,00		
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	150.000,00		
3.3.90.33.00.00	Passagens e Despesas com Locomoção	10.000,00		
3.3.90.34.00.00	Outras Despesas de Pessoal Decorrentes d	1.000,00		
3.3.90.35.00.00	Serviços de Consultoria	1.000,00		
3.3.90.36.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Fí	100.000,00		
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Ju	101.000,00		
3.3.90.40.00.00	Serviços de Tecnologia da Informação e C	50.000,00		
3.3.90.47.00.00	Obrigações Tributárias e Contributivas	5.000,00		
3.3.90.49.00.00	Auxílio-Transporte	1.000,00		
3.3.90.59.00.00	Pensões Especiais	1.000,00		
3.3.90.91.00.00	Sentenças Judiciais	1.000,00		
3.3.90.92.00.00	Despesas de Exercícios Anteriores	1.000,00		
3.3.90.93.00.00	Indenizações e Restituições	2.000,00		
4.0.00.00.00.00	Despesas de Capital			153.000,00
4.4.00.00.00.00	Investimentos			152.000,00
4.4.50.00.00.00	Transferências a Instituições Privadas s		1.000,00	
4.4.50.41.00.00	Contribuições	1.000,00		
4.4.90.00.00.00	Aplicações Diretas		151.000,00	
4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	150.000,00		
4.4.90.61.00.00	Aquisição de Imóveis	1.000,00		
4.5.00.00.00.00	Inversões Financeiras			1.000,00
4.5.90.00.00.00	Aplicações Diretas		1.000,00	
4.5.90.61.00.00	Aquisição de Imóveis	1.000,00		
	Total da UO	3.323.000,00		
MUNICÍPIO DE DIAMANTINA				
Despesa Segundo as Categorias Econômicas - Consolidação Por Unidade Orcamentária			29/09/2024 - 17:37:26 PROSISCO	
Adendo III a Portaria SOF nº 08 de 04/02/1985 - Lei 4320/64 - Anexo 02			SIADOF/ccruz	
Exercício de 2025 - ConsolidadoConsolidado			(odesp02)	
Órgão 0001 - MUNICÍPIO DE DIAMANTINA				
Código	**Especificação**	**Desdobramento**	**Elemento**	**Cat. Econômica**
Unidade Orçamentária 2030 - FUNDO MUNICIPAL DE POLÍTICAS CULTURAIS				

3.0.00.00.00.00	Despesas Correntes			1.067.000,00
3.3.00.00.00.00	Outras Despesas Correntes			1.067.000,00
3.3.30.00.00.00	Transferências a Estados e ao Distrito F		1.000,00	
3.3.30.41.00.00	Contribuições	1.000,00		
3.3.50.00.00.00	Transferências a Instituições Privadas s		1.000,00	
3.3.50.41.00.00	Contribuições	1.000,00		
3.3.70.00.00.00	Transferências a Instituições Multigover		1.000,00	
3.3.70.41.00.00	Contribuições	1.000,00		
3.3.90.00.00.00	Aplicações Diretas		1.064.000,00	
3.3.90.14.00.00	Diárias – Pessoal Civil	5.000,00		
3.3.90.18.00.00	Auxílio Financeiro a Estudantes	1.000,00		
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	100.000,00		
3.3.90.31.00.00	Premiações Culturais, Artísticas, Cientí	400.000,00		
3.3.90.32.00.00	Material, Bem ou Serviço para Distribuiç	1.000,00		
3.3.90.33.00.00	Passagens e Despesas com Locomoção	1.000,00		
3.3.90.34.00.00	Outras Despesas de Pessoal Decorrentes d	1.000,00		
3.3.90.35.00.00	Serviços de Consultoria	1.000,00		
3.3.90.36.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Fí	50.000,00		
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Ju	500.000,00		
3.3.90.40.00.00	Serviços de Tecnologia da Informação e C	1.000,00		
3.3.90.46.00.00	Auxílio-alimentação	1.000,00		
3.3.90.47.00.00	Obrigações Tributárias e Contributivas	1.000,00		
3.3.90.49.00.00	Auxílio-Transporte	1.000,00		
4.0.00.00.00.00	Despesas de Capital			14.000,00
4.4.00.00.00.00	Investimentos			14.000,00
4.4.50.00.00.00	Transferências a Instituições Privadas s		1.000,00	
4.4.50.41.00.00	Contribuições	1.000,00		
4.4.90.00.00.00	Aplicações Diretas		13.000,00	
4.4.90.30.00.00	Material de Consumo	1.000,00		
4.4.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Ju	1.000,00		
4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações	1.000,00		
4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	10.000,00		
	Total da UO	1.081.000,00		

MUNICÍPIO DE DIAMANTINA	
Despesa Segundo as Categorias Econômicas - Consolidação Por Unidade Orcamentária	29/09/2024 - 17:37:26
	PROSISCO
Adendo III a Portaria SOF nº 08 de 04/02/1985 - Lei 4320/64 - Anexo 02	SIADOF/ccruz
Exercício de 2025 - ConsolidadoConsolidado	(odesp02)
Órgão 0001 - MUNICÍPIO DE DIAMANTINA	

Código	**Especificação**	**Desdobramento**	**Elemento**	**Cat. Econômica**
Unidade Orçamentária 2040 - FUNDO MUNICIPAL PRESERVAÇÃO PATRIMÔNIO CULTURAL				
3.0.00.00.00.00	Despesas Correntes			515.000,00
3.3.00.00.00.00	Outras Despesas Correntes			515.000,00
3.3.30.00.00.00	Transferências a Estados e ao Distrito F		1.000,00	
3.3.30.41.00.00	Contribuições	1.000,00		
3.3.50.00.00.00	Transferências a Instituições Privadas s		1.000,00	
3.3.50.41.00.00	Contribuições	1.000,00		
3.3.70.00.00.00	Transferências a Instituições Multigover		1.000,00	
3.3.70.41.00.00	Contribuições	1.000,00		
3.3.90.00.00.00	Aplicações Diretas		512.000,00	
3.3.90.14.00.00	Diárias – Pessoal Civil	1.000,00		
3.3.90.18.00.00	Auxílio Financeiro a Estudantes	1.000,00		
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	50.000,00		
3.3.90.31.00.00	Premiações Culturais, Artísticas, Cientí	300.000,00		
3.3.90.32.00.00	Material, Bem ou Serviço para Distribuiç	1.000,00		
3.3.90.33.00.00	Passagens e Despesas com Locomoção	1.000,00		
3.3.90.34.00.00	Outras Despesas de Pessoal Decorrentes d	1.000,00		
3.3.90.35.00.00	Serviços de Consultoria	1.000,00		

3.3.90.36.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Fí	1.000,00		
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Ju	150.000,00		
3.3.90.40.00.00	Serviços de Tecnologia da Informação e C	1.000,00		
3.3.90.46.00.00	Auxílio-alimentação	1.000,00		
3.3.90.47.00.00	Obrigações Tributárias e Contributivas	1.000,00		
3.3.90.49.00.00	Auxílio-Transporte	1.000,00		
3.3.90.59.00.00	Pensões Especiais	1.000,00		
4.0.00.00.00.00	Despesas de Capital			102.000,00
4.4.00.00.00.00	Investimentos			102.000,00
4.4.90.00.00.00	Aplicações Diretas		102.000,00	
4.4.90.30.00.00	Material de Consumo	1.000,00		
4.4.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Ju	1.000,00		
4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações	100.000,00		
	Total da UO	617.000,00		
MUNICÍPIO DE DIAMANTINA				
Despesa Segundo as Categorias Econômicas - Consolidação Por Unidade Orcamentária			29/09/2024 - 17:37:26	
			PROSISCO	
Adendo III a Portaria SOF nº 08 de 04/02/1985 - Lei 4320/64 - Anexo 02			SIADOF/ccruz	
Exercício de 2025 - ConsolidadoConsolidado			(odesp02)	
Órgão 0001 - MUNICÍPIO DE DIAMANTINA				
Código	**Especificação**	**Desdobramento**	**Elemento**	**Cat. Econômica**
Unidade Orçamentária 2050 - FUNDO MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO/MONUMENTA				
3.0.00.00.00.00	Despesas Correntes			212.000,00
3.3.00.00.00.00	Outras Despesas Correntes			212.000,00
3.3.30.00.00.00	Transferências a Estados e ao Distrito F		1.000,00	
3.3.30.41.00.00	Contribuições	1.000,00		
3.3.50.00.00.00	Transferências a Instituições Privadas s		200.000,00	
3.3.50.41.00.00	Contribuições	200.000,00		
3.3.70.00.00.00	Transferências a Instituições Multigover		1.000,00	
3.3.70.41.00.00	Contribuições	1.000,00		
3.3.90.00.00.00	Aplicações Diretas		10.000,00	
3.3.90.14.00.00	Diárias – Pessoal Civil	1.000,00		
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	1.000,00		
3.3.90.33.00.00	Passagens e Despesas com Locomoção	1.000,00		
3.3.90.34.00.00	Outras Despesas de Pessoal Decorrentes d	1.000,00		
3.3.90.35.00.00	Serviços de Consultoria	1.000,00		
3.3.90.36.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Fí	1.000,00		
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Ju	1.000,00		
3.3.90.40.00.00	Serviços de Tecnologia da Informação e C	1.000,00		
3.3.90.47.00.00	Obrigações Tributárias e Contributivas	1.000,00		
3.3.90.49.00.00	Auxílio-Transporte	1.000,00		
4.0.00.00.00.00	Despesas de Capital			21.105.000,00
4.4.00.00.00.00	Investimentos			21.105.000,00
4.4.50.00.00.00	Transferências a Instituições Privadas s		1.000,00	
4.4.50.41.00.00	Contribuições	1.000,00		
4.4.90.00.00.00	Aplicações Diretas		21.104.000,00	
4.4.90.30.00.00	Material de Consumo	1.000,00		
4.4.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Ju	1.000,00		
4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações	21.100.000,00		
4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	2.000,00		
	Total da UO	21.317.000,00		
MUNICÍPIO DE DIAMANTINA				
Despesa Segundo as Categorias Econômicas - Consolidação Por Unidade Orcamentária			29/09/2024 - 17:37:26	
			PROSISCO	
Adendo III a Portaria SOF nº 08 de 04/02/1985 - Lei 4320/64 - Anexo 02			SIADOF/ccruz	
Exercício de 2025 - ConsolidadoConsolidado			(odesp02)	
Órgão 0001 - MUNICÍPIO DE DIAMANTINA				
Código	**Especificação**	**Desdobramento**	**Elemento**	**Cat. Econômica**

Unidade Orçamentária 2100 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E JUVENT				
4.0.00.00.00.00	Despesas de Capital			56.000,00
4.4.00.00.00.00	Investimentos			56.000,00
4.4.90.00.00.00	Aplicações Diretas		56.000,00	
4.4.90.30.00.00	Material de Consumo	1.000,00		
4.4.90.36.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Fí	1.000,00		
4.4.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Ju	1.000,00		
4.4.90.47.00.00	Obrigações Tributárias e Contributivas	1.000,00		
4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações	52.000,00		
	Total da UO	56.000,00		
MUNICÍPIO DE DIAMANTINA				
Despesa Segundo as Categorias Econômicas - Consolidação Por Unidade Orcamentária			29/09/2024 - 17:37:26	
			PROSISCO	
Adendo III a Portaria SOF nº 08 de 04/02/1985 - Lei 4320/64 - Anexo 02			SIADOF/ccruz	
Exercício de 2025 - ConsolidadoConsolidado			(odesp02)	
Órgão 0001 - MUNICÍPIO DE DIAMANTINA				
Código	**Especificação**	**Desdobramento**	**Elemento**	**Cat. Econômica**
Unidade Orçamentária 2110 - ADMINISTRAÇÃO SEC. ESPOR., LAZER E JUVENTUDE				
3.0.00.00.00.00	Despesas Correntes			1.362.000,00
3.1.00.00.00.00	Pessoal e Encargos Sociais			1.027.000,00
3.1.90.00.00.00	Aplicações Diretas		955.000,00	
3.1.90.04.00.00	Contratação por Tempo Determinado	1.000,00		
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal	880.000,00		
3.1.90.13.00.00	Obrigações Patronais	72.000,00		
3.1.90.16.00.00	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civi	1.000,00		
3.1.90.94.00.00	Indenizações e Restituições Trabalhistas	1.000,00		
3.1.91.00.00.00	Aplicação Direta Decorrente de Operação		72.000,00	
3.1.91.13.00.00	Obrigações Patronais	72.000,00		
3.3.00.00.00.00	Outras Despesas Correntes			335.000,00
3.3.30.00.00.00	Transferências a Estados e ao Distrito F		2.000,00	
3.3.30.41.00.00	Contribuições	2.000,00		
3.3.50.00.00.00	Transferências a Instituições Privadas s		3.000,00	
3.3.50.41.00.00	Contribuições	2.000,00		
3.3.50.43.00.00	Subvenções Sociais	1.000,00		
3.3.70.00.00.00	Transferências a Instituições Multigover		2.000,00	
3.3.70.41.00.00	Contribuições	2.000,00		
3.3.90.00.00.00	Aplicações Diretas		328.000,00	
3.3.90.08.00.00	Outros Benefícios Assistenciais do Servi	1.000,00		
3.3.90.14.00.00	Diárias – Pessoal Civil	21.000,00		
3.3.90.18.00.00	Auxílio Financeiro a Estudantes	2.000,00		
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	81.000,00		
3.3.90.31.00.00	Premiações Culturais, Artísticas, Cientí	21.000,00		
3.3.90.33.00.00	Passagens e Despesas com Locomoção	2.000,00		
3.3.90.34.00.00	Outras Despesas de Pessoal Decorrentes d	2.000,00		
3.3.90.35.00.00	Serviços de Consultoria	2.000,00		
3.3.90.36.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Fí	81.000,00		
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Ju	102.000,00		
3.3.90.40.00.00	Serviços de Tecnologia da Informação e C	2.000,00		
3.3.90.47.00.00	Obrigações Tributárias e Contributivas	2.000,00		
3.3.90.48.00.00	Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Fí	2.000,00		
3.3.90.49.00.00	Auxílio-Transporte	2.000,00		
3.3.90.59.00.00	Pensões Especiais	1.000,00		
3.3.90.91.00.00	Sentenças Judiciais	1.000,00		
3.3.90.92.00.00	Despesas de Exercícios Anteriores	1.000,00		
3.3.90.93.00.00	Indenizações e Restituições	2.000,00		
4.0.00.00.00.00	Despesas de Capital			16.000,00
4.4.00.00.00.00	Investimentos			15.000,00
4.4.50.00.00.00	Transferências a Instituições Privadas s		1.000,00	

4.4.50.41.00.00	Contribuições	1.000,00		
4.4.90.00.00.00	Aplicações Diretas		13.000,00	
4.4.90.30.00.00	Material de Consumo	1.000,00		
4.4.90.36.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Fí	1.000,00		
4.4.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Ju	1.000,00		
4.4.90.47.00.00	Obrigações Tributárias e Contributivas	1.000,00		
4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações	6.000,00		
4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	2.000,00		
4.4.90.61.00.00	Aquisição de Imóveis	1.000,00		
4.4.91.00.00.00	Aplicação Direta Decorrente de Operação		1.000,00	
4.4.91.51.00.00	Obras e Instalações	1.000,00		
4.5.00.00.00.00	Inversões Financeiras			1.000,00
4.5.90.00.00.00	Aplicações Diretas		1.000,00	
4.5.90.61.00.00	Aquisição de Imóveis	1.000,00		
	Total da UO	1.378.000,00		
MUNICÍPIO DE DIAMANTINA				
Despesa Segundo as Categorias Econômicas - Consolidação Por Unidade Orcamentária			29/09/2024 - 17:37:26	
			PROSISCO	
Adendo III a Portaria SOF nº 08 de 04/02/1985 - Lei 4320/64 - Anexo 02			SIADOF/ccruz	
Exercício de 2025 - ConsolidadoConsolidado			(odesp02)	
Órgão 0001 - MUNICÍPIO DE DIAMANTINA				
Código	**Especificação**	**Desdobramento**	**Elemento**	**Cat. Econômica**
Unidade Orçamentária 2120 - FUNDO MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER				
3.0.00.00.00.00	Despesas Correntes			105.000,00
3.3.00.00.00.00	Outras Despesas Correntes			105.000,00
3.3.30.00.00.00	Transferências a Estados e ao Distrito F		1.000,00	
3.3.30.41.00.00	Contribuições	1.000,00		
3.3.50.00.00.00	Transferências a Instituições Privadas s		1.000,00	
3.3.50.41.00.00	Contribuições	1.000,00		
3.3.70.00.00.00	Transferências a Instituições Multigover		1.000,00	
3.3.70.41.00.00	Contribuições	1.000,00		
3.3.90.00.00.00	Aplicações Diretas		102.000,00	
3.3.90.14.00.00	Diárias – Pessoal Civil	1.000,00		
3.3.90.18.00.00	Auxílio Financeiro a Estudantes	1.000,00		
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	52.000,00		
3.3.90.31.00.00	Premiações Culturais, Artísticas, Cientí	1.000,00		
3.3.90.33.00.00	Passagens e Despesas com Locomoção	1.000,00		
3.3.90.34.00.00	Outras Despesas de Pessoal Decorrentes d	1.000,00		
3.3.90.35.00.00	Serviços de Consultoria	1.000,00		
3.3.90.36.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Fí	20.000,00		
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Ju	20.000,00		
3.3.90.40.00.00	Serviços de Tecnologia da Informação e C	1.000,00		
3.3.90.47.00.00	Obrigações Tributárias e Contributivas	1.000,00		
3.3.90.48.00.00	Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Fí	1.000,00		
3.3.90.59.00.00	Pensões Especiais	1.000,00		
4.0.00.00.00.00	Despesas de Capital			2.000,00
4.4.00.00.00.00	Investimentos			2.000,00
4.4.50.00.00.00	Transferências a Instituições Privadas s		1.000,00	
4.4.50.41.00.00	Contribuições	1.000,00		
4.4.90.00.00.00	Aplicações Diretas		1.000,00	
4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	1.000,00		
	Total da UO	107.000,00		
MUNICÍPIO DE DIAMANTINA				
Despesa Segundo as Categorias Econômicas - Consolidação Por Unidade Orcamentária			29/09/2024 - 17:37:26	
			PROSISCO	
Adendo III a Portaria SOF nº 08 de 04/02/1985 - Lei 4320/64 - Anexo 02			SIADOF/ccruz	
Exercício de 2025 - ConsolidadoConsolidado			(odesp02)	
Órgão 0001 - MUNICÍPIO DE DIAMANTINA				

Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Cat. Econômica
Unidade Orçamentária 2200 - SEC. MUNI. DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO				
3.0.00.00.00.00	Despesas Correntes			1.992.000,00
3.1.00.00.00.00	Pessoal e Encargos Sociais			888.000,00
3.1.90.00.00.00	Aplicações Diretas		825.000,00	
3.1.90.04.00.00	Contratação por Tempo Determinado	1.000,00		
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal	775.000,00		
3.1.90.13.00.00	Obrigações Patronais	46.000,00		
3.1.90.16.00.00	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civi	1.000,00		
3.1.90.92.00.00	Despesas de Exercícios Anteriores	1.000,00		
3.1.90.94.00.00	Indenizações e Restituições Trabalhistas	1.000,00		
3.1.91.00.00.00	Aplicação Direta Decorrente de Operação		63.000,00	
3.1.91.13.00.00	Obrigações Patronais	63.000,00		
3.3.00.00.00.00	Outras Despesas Correntes			1.104.000,00
3.3.30.00.00.00	Transferências a Estados e ao Distrito F		3.000,00	
3.3.30.41.00.00	Contribuições	3.000,00		
3.3.50.00.00.00	Transferências a Instituições Privadas s		3.000,00	
3.3.50.41.00.00	Contribuições	3.000,00		
3.3.70.00.00.00	Transferências a Instituições Multigover		1.000,00	
3.3.70.41.00.00	Contribuições	1.000,00		
3.3.90.00.00.00	Aplicações Diretas		1.096.000,00	
3.3.90.08.00.00	Outros Benefícios Assistenciais do Servi	1.000,00		
3.3.90.14.00.00	Diárias – Pessoal Civil	80.000,00		
3.3.90.18.00.00	Auxílio Financeiro a Estudantes	1.000,00		
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	110.000,00		
3.3.90.33.00.00	Passagens e Despesas com Locomoção	1.000,00		
3.3.90.34.00.00	Outras Despesas de Pessoal Decorrentes d	1.000,00		
3.3.90.35.00.00	Serviços de Consultoria	1.000,00		
3.3.90.36.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Fí	16.000,00		
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Ju	840.000,00		
3.3.90.40.00.00	Serviços de Tecnologia da Informação e C	36.000,00		
3.3.90.41.00.00	Contribuições	1.000,00		
3.3.90.46.00.00	Auxílio-alimentação	1.000,00		
3.3.90.47.00.00	Obrigações Tributárias e Contributivas	1.000,00		
3.3.90.49.00.00	Auxílio-Transporte	1.000,00		
3.3.90.59.00.00	Pensões Especiais	1.000,00		
3.3.90.91.00.00	Sentenças Judiciais	1.000,00		
3.3.90.92.00.00	Despesas de Exercícios Anteriores	1.000,00		
3.3.90.93.00.00	Indenizações e Restituições	2.000,00		
3.3.93.00.00.00	Aplicação Direta Decorrente de Operação		1.000,00	
3.3.93.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Ju	1.000,00		
4.0.00.00.00.00	Despesas de Capital			4.107.778,08
4.4.00.00.00.00	Investimentos			4.106.778,08
4.4.50.00.00.00	Transferências a Instituições Privadas s		1.000,00	
4.4.50.41.00.00	Contribuições	1.000,00		
4.4.90.00.00.00	Aplicações Diretas		4.104.778,08	
4.4.90.30.00.00	Material de Consumo	57.000,00		
4.4.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Ju	8.000,00		
4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações	3.836.778,08		
4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	202.000,00		
4.4.90.61.00.00	Aquisição de Imóveis	1.000,00		
4.4.93.00.00.00	Aplicação Direta Decorrente de Operação		1.000,00	
4.4.93.51.00.00	Obras e Instalações	1.000,00		
4.5.00.00.00.00	Inversões Financeiras			1.000,00
4.5.90.00.00.00	Aplicações Diretas		1.000,00	
4.5.90.61.00.00	Aquisição de Imóveis	1.000,00		
	Total da UO	6.099.778,08		
MUNICÍPIO DE DIAMANTINA				

Despesa Segundo as Categorias Econômicas - Consolidação Por Unidade Orcamentária			29/09/2024 - 17:37:26	
			PROSISCO	
Adendo III a Portaria SOF nº 08 de 04/02/1985 - Lei 4320/64 - Anexo 02			SIADOF/ccruz	
Exercício de 2025 - ConsolidadoConsolidado			(odesp02)	
Órgão 0001 - MUNICÍPIO DE DIAMANTINA				
Código	**Especificação**	**Desdobramento**	**Elemento**	**Cat. Econômica**
Unidade Orçamentária 2210 - FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO				
3.0.00.00.00.00	Despesas Correntes			154.700,00
3.3.00.00.00.00	Outras Despesas Correntes			154.700,00
3.3.30.00.00.00	Transferências a Estados e ao Distrito F		2.000,00	
3.3.30.41.00.00	Contribuições	2.000,00		
3.3.50.00.00.00	Transferências a Instituições Privadas s		2.000,00	
3.3.50.41.00.00	Contribuições	2.000,00		
3.3.70.00.00.00	Transferências a Instituições Multigover		1.000,00	
3.3.70.41.00.00	Contribuições	1.000,00		
3.3.90.00.00.00	Aplicações Diretas		149.700,00	
3.3.90.14.00.00	Diárias – Pessoal Civil	10.000,00		
3.3.90.18.00.00	Auxílio Financeiro a Estudantes	1.000,00		
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	10.000,00		
3.3.90.33.00.00	Passagens e Despesas com Locomoção	1.000,00		
3.3.90.34.00.00	Outras Despesas de Pessoal Decorrentes d	1.000,00		
3.3.90.35.00.00	Serviços de Consultoria	1.000,00		
3.3.90.36.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Fí	5.000,00		
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Ju	114.700,00		
3.3.90.40.00.00	Serviços de Tecnologia da Informação e C	1.000,00		
3.3.90.41.00.00	Contribuições	1.000,00		
3.3.90.47.00.00	Obrigações Tributárias e Contributivas	1.000,00		
3.3.90.59.00.00	Pensões Especiais	1.000,00		
3.3.90.92.00.00	Despesas de Exercícios Anteriores	1.000,00		
3.3.90.93.00.00	Indenizações e Restituições	1.000,00		
4.0.00.00.00.00	Despesas de Capital			14.000,00
4.4.00.00.00.00	Investimentos			14.000,00
4.4.50.00.00.00	Transferências a Instituições Privadas s		1.000,00	
4.4.50.41.00.00	Contribuições	1.000,00		
4.4.90.00.00.00	Aplicações Diretas		13.000,00	
4.4.90.30.00.00	Material de Consumo	1.000,00		
4.4.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Ju	1.000,00		
4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações	1.000,00		
4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	10.000,00		
	Total da UO	168.700,00		

MUNICÍPIO DE DIAMANTINA				
Despesa Segundo as Categorias Econômicas - Consolidação Por Unidade Orcamentária			29/09/2024 - 17:37:26	
			PROSISCO	
Adendo III a Portaria SOF nº 08 de 04/02/1985 - Lei 4320/64 - Anexo 02			SIADOF/ccruz	
Exercício de 2025 - ConsolidadoConsolidado			(odesp02)	
Órgão 0001 - MUNICÍPIO DE DIAMANTINA				
Código	**Especificação**	**Desdobramento**	**Elemento**	**Cat. Econômica**
Unidade Orçamentária 9901 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA				
8.0.00.00.00.	Reserva de Contingência ou Reserva do RP			50.000,00
8.0.00.00.00.00	Reserva de Contingência ou Reserva do RP			50.000,00
8.9.00.00.00.00	Reserva de Contingência ou Reserva do RP			50.000,00
8.9.99.00.00.00	Reserva de Contingência ou Reserva do RP		50.000,00	
8.9.99.99.00.00	Reserva de Contingência ou Reserva do RP	50.000,00		
	Total da UO	100.000,00		

MUNICÍPIO DE DIAMANTINA	
Despesa Segundo as Categorias Econômicas - Consolidação Por Unidade Orcamentária	29/09/2024 - 17:37:26

				PROSISCO
Adendo III a Portaria SOF nº 08 de 04/02/1985 - Lei 4320/64 - Anexo 02				SIADOF/ccruz
Exercício de 2025 - ConsolidadoConsolidado				(odesp02)
Órgão 0001 - MUNICÍPIO DE DIAMANTINA				
Código	**Especificação**	**Desdobramento**	**Elemento**	**Cat. Econômica**
Unidade Orçamentária 9902 - RESERVA PARA EMENDAS IMPOSITIVAS				
8.0.00.00.00.	Reserva de Contingência ou Reserva do RP			5.247.660,02
8.0.00.00.00.00	Reserva de Contingência ou Reserva do RP			5.247.660,02
8.9.00.00.00.00	Reserva de Contingência ou Reserva do RP			5.247.660,02
8.9.99.00.00.00	Reserva de Contingência ou Reserva do RP		5.247.660,02	
8.9.99.99.00.00	Reserva de Contingência ou Reserva do RP	5.247.660,02		
	Total da UO	10.495.320,04		
	Total do Órgão	386.398.299,75		
MUNICÍPIO DE DIAMANTINA				
Despesa Segundo as Categorias Econômicas - Consolidação Por Unidade Orcamentária				29/09/2024 - 17:37:26
				PROSISCO
Adendo III a Portaria SOF nº 08 de 04/02/1985 - Lei 4320/64 - Anexo 02				SIADOF/ccruz
Exercício de 2025 - ConsolidadoConsolidado				(odesp02)
Órgão 0002 - DIAMANTINA CÂMARA MUNICIPAL				
Código	**Especificação**	**Desdobramento**	**Elemento**	**Cat. Econômica**
Unidade Orçamentária 5100 - GABINETE DA PRESIDENCIA				
3.0.00.00.00.00	Despesas Correntes			1.650.000,00
3.1.00.00.00.00	Pessoal e Encargos Sociais			500.000,00
3.1.90.00.00.00	Aplicações Diretas		500.000,00	
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal	500.000,00		
3.3.00.00.00.00	Outras Despesas Correntes			1.150.000,00
3.3.90.00.00.00	Aplicações Diretas		1.150.000,00	
3.3.90.14.00.00	Diárias – Pessoal Civil	85.000,00		
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	154.000,00		
3.3.90.33.00.00	Passagens e Despesas com Locomoção	2.000,00		
3.3.90.35.00.00	Serviços de Consultoria	52.000,00		
3.3.90.36.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Fí	322.000,00		
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Ju	505.000,00		
3.3.90.40.00.00	Serviços de Tecnologia da Informação e C	20.000,00		
3.3.90.92.00.00	Despesas de Exercícios Anteriores	10.000,00		
4.0.00.00.00.00	Despesas de Capital			100.000,00
4.4.00.00.00.00	Investimentos			100.000,00
4.4.90.00.00.00	Aplicações Diretas		100.000,00	
4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	100.000,00		
	Total da UO	1.750.000,00		
MUNICÍPIO DE DIAMANTINA				
Despesa Segundo as Categorias Econômicas - Consolidação Por Unidade Orcamentária				29/09/2024 - 17:37:26
				PROSISCO
Adendo III a Portaria SOF nº 08 de 04/02/1985 - Lei 4320/64 - Anexo 02				SIADOF/ccruz
Exercício de 2025 - ConsolidadoConsolidado				(odesp02)
Órgão 0002 - DIAMANTINA CÂMARA MUNICIPAL				
Código	**Especificação**	**Desdobramento**	**Elemento**	**Cat. Econômica**
Unidade Orçamentária 5200 - SECRETARIA GERAL				
3.0.00.00.00.00	Despesas Correntes			657.000,00
3.1.00.00.00.00	Pessoal e Encargos Sociais			540.000,00
3.1.90.00.00.00	Aplicações Diretas		540.000,00	
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal	540.000,00		
3.3.00.00.00.00	Outras Despesas Correntes			117.000,00
3.3.90.00.00.00	Aplicações Diretas		117.000,00	
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	30.000,00		
3.3.90.36.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Fí	15.000,00		
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Ju	70.000,00		
3.3.90.92.00.00	Despesas de Exercícios Anteriores	2.000,00		

4.0.00.00.00.00	Despesas de Capital			20.000,00
4.4.00.00.00.00	Investimentos			20.000,00
4.4.90.00.00.00	Aplicações Diretas		20.000,00	
4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	20.000,00		
	Total da UO	677.000,00		
MUNICÍPIO DE DIAMANTINA				
Despesa Segundo as Categorias Econômicas - Consolidação Por Unidade Orcamentária				29/09/2024 - 17:37:26
				PROSISCO
Adendo III a Portaria SOF nº 08 de 04/02/1985 - Lei 4320/64 - Anexo 02				SIADOF/ccruz
Exercício de 2025 - ConsolidadoConsolidado				(odesp02)
Órgão 0002 - DIAMANTINA CÂMARA MUNICIPAL				
Código	**Especificação**	**Desdobramento**	**Elemento**	**Cat. Econômica**
Unidade Orçamentária 5300 - GABINETE DE BANCADAS				
3.0.00.00.00.00	Despesas Correntes			2.881.000,00
3.1.00.00.00.00	Pessoal e Encargos Sociais			2.600.000,00
3.1.90.00.00.00	Aplicações Diretas		2.600.000,00	
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal	2.600.000,00		
3.3.00.00.00.00	Outras Despesas Correntes			281.000,00
3.3.90.00.00.00	Aplicações Diretas		281.000,00	
3.3.90.14.00.00	Diárias – Pessoal Civil	200.000,00		
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	20.000,00		
3.3.90.36.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Fí	30.000,00		
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Ju	30.000,00		
3.3.90.92.00.00	Despesas de Exercícios Anteriores	1.000,00		
4.0.00.00.00.00	Despesas de Capital			40.000,00
4.4.00.00.00.00	Investimentos			40.000,00
4.4.90.00.00.00	Aplicações Diretas		40.000,00	
4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	40.000,00		
	Total da UO	2.921.000,00		
MUNICÍPIO DE DIAMANTINA				
Despesa Segundo as Categorias Econômicas - Consolidação Por Unidade Orcamentária				29/09/2024 - 17:37:26
				PROSISCO
Adendo III a Portaria SOF nº 08 de 04/02/1985 - Lei 4320/64 - Anexo 02				SIADOF/ccruz
Exercício de 2025 - ConsolidadoConsolidado				(odesp02)
Órgão 0002 - DIAMANTINA CÂMARA MUNICIPAL				
Código	**Especificação**	**Desdobramento**	**Elemento**	**Cat. Econômica**
Unidade Orçamentária 5400 - DIRETORIA GERAL				
3.0.00.00.00.00	Despesas Correntes			1.179.000,00
3.1.00.00.00.00	Pessoal e Encargos Sociais			650.000,00
3.1.90.00.00.00	Aplicações Diretas		650.000,00	
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal	650.000,00		
3.3.00.00.00.00	Outras Despesas Correntes			529.000,00
3.3.90.00.00.00	Aplicações Diretas		529.000,00	
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	60.000,00		
3.3.90.35.00.00	Serviços de Consultoria	1.000,00		
3.3.90.36.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Fí	80.000,00		
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Ju	265.000,00		
3.3.90.40.00.00	Serviços de Tecnologia da Informação e C	120.000,00		
3.3.90.92.00.00	Despesas de Exercícios Anteriores	2.000,00		
3.3.90.93.00.00	Indenizações e Restituições	1.000,00		
4.0.00.00.00.00	Despesas de Capital			51.000,00
4.4.00.00.00.00	Investimentos			50.000,00
4.4.90.00.00.00	Aplicações Diretas		50.000,00	
4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	50.000,00		
4.6.00.00.00.00	Amortização da Dívida			1.000,00
4.6.90.00.00.00	Aplicações Diretas		1.000,00	
4.6.90.73.00.00	Correção Monetária ou Cambial da Dívida	1.000,00		
	Total da UO	1.230.000,00		

MUNICÍPIO DE DIAMANTINA				
Despesa Segundo as Categorias Econômicas - Consolidação Por Unidade Orcamentária				29/09/2024 - 17:37:26
				PROSISCO
Adendo III a Portaria SOF nº 08 de 04/02/1985 - Lei 4320/64 - Anexo 02				SIADOF/ccruz
Exercício de 2025 - ConsolidadoConsolidado				(odesp02)
Órgão 0002 - DIAMANTINA CÂMARA MUNICIPAL				
Código	**Especificação**	**Desdobramento**	**Elemento**	**Cat. Econômica**
Unidade Orçamentária 5500 - PREVIDÊNCIA SOCIAL				
3.0.00.00.00.00	Despesas Correntes			922.000,00
3.1.00.00.00.00	Pessoal e Encargos Sociais			921.000,00
3.1.90.00.00.00	Aplicações Diretas		621.000,00	
3.1.90.01.00.00	Aposentadorias, Reserva Remunerada e Ref	1.000,00		
3.1.90.13.00.00	Obrigações Patronais	620.000,00		
3.1.91.00.00.00	Aplicação Direta Decorrente de Operação		300.000,00	
3.1.91.13.00.00	Obrigações Patronais	300.000,00		
3.3.00.00.00.00	Outras Despesas Correntes			1.000,00
3.3.91.00.00.00	Aplicação Direta Decorrente de Operação		1.000,00	
3.3.91.97.00.00	Aporte para Cobertura do Déficit Atuaria	1.000,00		
	Total da UO	922.000,00		
MUNICÍPIO DE DIAMANTINA				
Despesa Segundo as Categorias Econômicas - Consolidação Por Unidade Orcamentária				29/09/2024 - 17:37:26
				PROSISCO
Adendo III a Portaria SOF nº 08 de 04/02/1985 - Lei 4320/64 - Anexo 02				SIADOF/ccruz
Exercício de 2025 - ConsolidadoConsolidado				(odesp02)
Órgão 0002 - DIAMANTINA CÂMARA MUNICIPAL				
Código	**Especificação**	**Desdobramento**	**Elemento**	**Cat. Econômica**
Unidade Orçamentária 5600 - CÂMARA MUNICIPAL				
4.0.00.00.00.00	Despesas de Capital			2.000.000,00
4.4.00.00.00.00	Investimentos			2.000.000,00
4.4.90.00.00.00	Aplicações Diretas		2.000.000,00	
4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações	2.000.000,00		
	Total da UO	2.000.000,00		
	Total do Órgão	9.500.000,00		
MUNICÍPIO DE DIAMANTINA				
Despesa Segundo as Categorias Econômicas - Consolidação Por Unidade Orcamentária				29/09/2024 - 17:37:26
				PROSISCO
Adendo III a Portaria SOF nº 08 de 04/02/1985 - Lei 4320/64 - Anexo 02				SIADOF/ccruz
Exercício de 2025 - ConsolidadoConsolidado				(odesp02)
Órgão 0003 - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA				
Código	**Especificação**	**Desdobramento**	**Elemento**	**Cat. Econômica**
Unidade Orçamentária 6100 - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA				
3.0.00.00.00.00	Despesas Correntes			19.123.000,00
3.1.00.00.00.00	Pessoal e Encargos Sociais			17.901.000,00
3.1.90.00.00.00	Aplicações Diretas		17.816.000,00	
3.1.90.01.00.00	Aposentadorias, Reserva Remunerada e Ref	15.200.000,00		
3.1.90.03.00.00	Pensões	1.925.000,00		
3.1.90.04.00.00	Contratação por Tempo Determinado	70.000,00		
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal	280.000,00		
3.1.90.13.00.00	Obrigações Patronais	50.000,00		
3.1.90.16.00.00	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civi	5.000,00		
3.1.90.91.00.00	Sentenças Judiciais	270.000,00		
3.1.90.92.00.00	Despesas de Exercícios Anteriores	6.000,00		
3.1.90.94.00.00	Indenizações e Restituições Trabalhistas	10.000,00		
3.1.91.00.00.00	Aplicação Direta Decorrente de Operação		85.000,00	
3.1.91.13.00.00	Obrigações Patronais	85.000,00		
3.3.00.00.00.00	Outras Despesas Correntes			1.222.000,00
3.3.90.00.00.00	Aplicações Diretas		1.191.000,00	
3.3.90.08.00.00	Outros Benefícios Assistenciais do Servi	5.000,00		

3.3.90.14.00.00	Diárias – Pessoal Civil	10.000,00		
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	10.000,00		
3.3.90.33.00.00	Passagens e Despesas com Locomoção	5.000,00		
3.3.90.35.00.00	Serviços de Consultoria	30.000,00		
3.3.90.36.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Fí	95.000,00		
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Ju	251.000,00		
3.3.90.40.00.00	Serviços de Tecnologia da Informação e C	120.000,00		
3.3.90.47.00.00	Obrigações Tributárias e Contributivas	312.000,00		
3.3.90.86.00.00	Compensações a Regimes de Previdência	50.000,00		
3.3.90.91.00.00	Sentenças Judiciais	250.000,00		
3.3.90.92.00.00	Despesas de Exercícios Anteriores	3.000,00		
3.3.90.93.00.00	Indenizações e Restituições	50.000,00		
3.3.91.00.00.00	Aplicação Direta Decorrente de Operação		31.000,00	
3.3.91.93.00.00	Indenizações e Restituições	30.000,00		
3.3.91.97.00.00	Aporte para Cobertura do Déficit Atuaria	1.000,00		
4.0.00.00.00.00	Despesas de Capital			22.000,00
4.4.00.00.00.00	Investimentos			20.000,00
4.4.90.00.00.00	Aplicações Diretas		20.000,00	
4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	20.000,00		
4.6.00.00.00.00	Amortização da Dívida			2.000,00
4.6.90.00.00.00	Aplicações Diretas		2.000,00	
4.6.90.71.00.00	Principal da Dívida Contratual Resgatado	1.000,00		
4.6.90.73.00.00	Correção Monetária ou Cambial da Dívida	1.000,00		
8.0.00.00.00.	Reserva de Contingência ou Reserva do RP			13.364.500,00
8.0.00.00.00.00	Reserva de Contingência ou Reserva do RP			13.364.500,00
8.9.00.00.00.00	Reserva de Contingência ou Reserva do RP			13.364.500,00
8.9.99.00.00.00	Reserva de Contingência ou Reserva do RP		13.364.500,00	
8.9.99.99.00.00	Reserva de Contingência ou Reserva do RP	13.364.500,00		
	Total da UO	45.874.000,00		
	Total do Órgão	45.874.000,00		

MUNICÍPIO DE DIAMANTINA	
Despesa Segundo as Categorias Econômicas - Consolidação Por Unidade Orcamentária	29/09/2024 - 17:37:26
	PROSISCO
Adendo III a Portaria SOF nº 08 de 04/02/1985 - Lei 4320/64 - Anexo 02	SIADOF/ccruz
Exercício de 2025 - ConsolidadoConsolidado	(odesp02)

	Total da Administração Direta	390.600.639,73		
	TotaldaAdministraçãoIndireta	32.509.500,00		

MUNICÍPIO DE DIAMANTINA	
Natureza da Despesa	29/09/2024 - 17:38:13
	PROSISCO
Adendo III a Portaria SOF nº 08 de 04/02/1985 - Lei 4320/64 - Anexo 02	SIADOF/ccruz
Exercício de 2025 - ConsolidadoConsolidado	(onatd02)

Código	**Especificação**	**Desdobramento**	**Elemento**	**Cat. Econômica**
3.0.00.00.00.00	Despesas Correntes			341.538.464,01
3.1.00.00.00.00	Pessoal e Encargos Sociais			123.969.000,00
3.1.71.00.00.00	Transferências a Consórcios Públicos Mediante Contrato de Rateio		305.000,00	
3.1.71.70.00.00	Rateio pela Participação em Consórcio Público	305.000,00		
3.1.90.00.00.00	Aplicações Diretas		114.065.000,00	
3.1.90.01.00.00	Aposentadorias, Reserva Remunerada e Reformas	15.201.000,00		
3.1.90.03.00.00	Pensões	1.925.000,00		
3.1.90.04.00.00	Contratação por Tempo Determinado	21.981.000,00		
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	69.943.000,00		
3.1.90.13.00.00	Obrigações Patronais	3.166.000,00		
3.1.90.16.00.00	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	289.000,00		
3.1.90.91.00.00	Sentenças Judiciais	699.000,00		
3.1.90.92.00.00	Despesas de Exercícios Anteriores	43.000,00		
3.1.90.94.00.00	Indenizações e Restituições Trabalhistas	818.000,00		
3.1.91.00.00.00	Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidad		9.599.000,00	

3.1.91.13.00.00	Obrigações Patronais	9.599.000,00		
3.2.00.00.00.00	Juros e Encargos da Dívida			3.605.000,00
3.2.71.00.00.00	Transferências a Consórcios Públicos Mediante Contrato de Rateio		2.000,00	
3.2.71.70.00.00	Rateio pela Participação em Consórcio Público	2.000,00		
3.2.90.00.00.00	Aplicações Diretas		3.603.000,00	
3.2.90.21.00.00	Juros sobre a Dívida por Contrato	3.503.000,00		
3.2.90.22.00.00	Outros Encargos sobre a Dívida por Contrato	100.000,00		
3.3.00.00.00.00	Outras Despesas Correntes			213.964.464,01
3.3.30.00.00.00	Transferências a Estados e ao Distrito Federal		132.000,00	
3.3.30.41.00.00	Contribuições	132.000,00		
3.3.50.00.00.00	Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos		32.210.464,01	
3.3.50.41.00.00	Contribuições	32.149.464,01		
3.3.50.43.00.00	Subvenções Sociais	61.000,00		
3.3.70.00.00.00	Transferências a Instituições Multigovernamentais		113.000,00	
3.3.70.41.00.00	Contribuições	113.000,00		
3.3.71.00.00.00	Transferências a Consórcios Públicos Mediante Contrato de Rateio		262.000,00	
3.3.71.70.00.00	Rateio pela Participação em Consórcio Público	262.000,00		
3.3.90.00.00.00	Aplicações Diretas		179.724.000,00	
3.3.90.04.00.00	Contratação por Tempo Determinado	1.000,00		
3.3.90.08.00.00	Outros Benefícios Assistenciais do Servidor e do Militar	28.000,00		
3.3.90.14.00.00	Diárias – Pessoal Civil	1.946.000,00		
3.3.90.18.00.00	Auxílio Financeiro a Estudantes	1.542.000,00		
3.3.90.19.00.00	Auxílio-fardamento	104.000,00		
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	12.955.000,00		
3.3.90.31.00.00	Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	861.000,00		
3.3.90.32.00.00	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	2.267.000,00		
3.3.90.33.00.00	Passagens e Despesas com Locomoção	154.000,00		
3.3.90.34.00.00	Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização	480.000,00		
3.3.90.35.00.00	Serviços de Consultoria	424.000,00		
3.3.90.36.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	3.552.500,00		
3.3.90.37.00.00	Locação deMão-de-obra	1.000,00		
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	146.060.500,00		
3.3.90.40.00.00	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	3.031.000,00		
3.3.90.41.00.00	Contribuições	15.000,00		
3.3.90.43.00.00	Subvenções Sociais	1.000,00		
3.3.90.46.00.00	Auxílio-alimentação	7.000,00		
3.3.90.47.00.00	Obrigações Tributárias e Contributivas	3.740.000,00		
3.3.90.48.00.00	Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	500.000,00		
3.3.90.49.00.00	Auxílio-Transporte	54.000,00		
3.3.90.59.00.00	Pensões Especiais	58.000,00		
3.3.90.86.00.00	Compensações a Regimes de Previdência	50.000,00		
3.3.90.91.00.00	Sentenças Judiciais	1.167.000,00		
3.3.90.92.00.00	Despesas de Exercícios Anteriores	87.000,00		
MUNICÍPIO DE DIAMANTINA				
Natureza da Despesa				29/09/2024 - 17:38:13
				PROSISCO
Adendo III a Portaria SOF nº 08 de 04/02/1985 - Lei 4320/64 - Anexo 02				SIADOF/ccruz
Exercício de 2025 - ConsolidadoConsolidado				(onatd02)
Código	**Especificação**	**Desdobramento**	**Elemento**	**Cat. Econômica**
3.3.90.93.00.00	Indenizações e Restituições	630.000,00		
3.3.90.95.00.00	Indenização pela Execução de Trabalho de Campo	8.000,00		
3.3.91.00.00.00	Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidad		32.000,00	
3.3.91.93.00.00	Indenizações e Restituições	30.000,00		
3.3.91.97.00.00	Aporte para Cobertura do Déficit Atuarial do RPPS	2.000,00		
3.3.93.00.00.00	Aplicação Direta Decorrente de Operação de Órgãos, Fundos e Entidades		1.491.000,00	
3.3.93.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.491.000,00		
4.0.00.00.00.00	Despesas de Capital			62.909.515,70
4.4.00.00.00.00	Investimentos			58.230.515,70

4.4.50.00.00.00	Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos		1.331.100,00	
4.4.50.41.00.00	Contribuições	1.331.100,00		
4.4.71.00.00.00	Transferências a Consórcios Públicos Mediante Contrato de Rateio		55.000,00	
4.4.71.70.00.00	Rateio pela Participação em Consórcio Público	55.000,00		
4.4.90.00.00.00	Aplicações Diretas		56.742.415,70	
4.4.90.30.00.00	Material de Consumo	3.367.000,00		
4.4.90.36.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	125.000,00		
4.4.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	646.000,00		
4.4.90.47.00.00	Obrigações Tributárias e Contributivas	26.000,00		
4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações	46.280.415,70		
4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	6.286.000,00		
4.4.90.61.00.00	Aquisição de Imóveis	11.000,00		
4.4.90.92.00.00	Despesas de Exercícios Anteriores	1.000,00		
4.4.91.00.00.00	Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidad		1.000,00	
4.4.91.51.00.00	Obras e Instalações	1.000,00		
4.4.93.00.00.00	Aplicação Direta Decorrente de Operação de Órgãos, Fundos e Entidades		101.000,00	
4.4.93.51.00.00	Obras e Instalações	101.000,00		
4.5.00.00.00.00	Inversões Financeiras			11.000,00
4.5.90.00.00.00	Aplicações Diretas		11.000,00	
4.5.90.61.00.00	Aquisição de Imóveis	11.000,00		
4.6.00.00.00.00	Amortização da Dívida			4.668.000,00
4.6.71.00.00.00	Transferências a Consórcios Públicos Mediante Contrato de Rateio		5.000,00	
4.6.71.70.00.00	Rateio pela Participação em Consórcio Público	5.000,00		
4.6.90.00.00.00	Aplicações Diretas		4.663.000,00	
4.6.90.71.00.00	Principal da Dívida Contratual Resgatado	4.661.000,00		
4.6.90.73.00.00	Correção Monetária ou Cambial da Dívida Contratual Resgatada	2.000,00		
8.0.00.00.00.	Reserva de Contingência ou Reserva do RPPS			18.662.160,02
8.0.00.00.00.00	Reserva de Contingência ou Reserva do RPPS			18.662.160,02
8.9.00.00.00.00	Reserva de Contingência ou Reserva do RPPS			18.662.160,02
8.9.99.00.00.00	Reserva de Contingência ou Reserva do RPPS		18.662.160,02	
8.9.99.99.00.00	Reserva de Contingência ou Reserva do RPPS	18.662.160,02		
	Total da Administração Direta	390.600.639,73		
	Total da Administração Indireta	32.509.500,00		

MUNICÍPIO DE DIAMANTINA

Programa de Trabalho Por Unidade Orçamentária	29/09/2024 - 17:38:23
	PROSISCO
Adendo V a Portaria SOF No. 08 de 04/12/1985 - Lei 4320/64 - Anexo 06	SIADOF/ccruz
Exercício de 2025 - ConsolidadoConsolidado	(cont01)

Órgão 0001 - MUNICÍPIO DE DIAMANTINA

Código	Especificação	Projeto	Atividade	Especiais	Total
Unidade Orçamentária 1100 - GABINETE DO PREFEITO					
1100.02. . .	JUDICIÁRIA	0,00	440.000,00	0,00	440.000,00
1100.02.0092. .	REPRESENTAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL	0,00	440.000,00	0,00	440.000,00
1100.02.0092.0039.	DEFESA JURÍDICA DO MUNICÍPIO	0,00	440.000,00	0,00	440.000,00
1100.02.0092.0039.2013	CUMPRIRCOM SENTENÇAS JUDICIAIS E/OU ACORDOS HOMOLOGADOS EM JUÍZO	0,00	440.000,00	0,00	440.000,00
1100.04. . .	ADMINISTRAÇÃO	13.000,00	3.383.000,00	0,00	3.396.000,00
1100.04.0122. .	ADMINISTRAÇÃO GERAL	13.000,00	3.383.000,00	0,00	3.396.000,00
1100.04.0122.0062.	MODER. E DESENV. INSTIT. - GAB. DO PRE	13.000,00	3.383.000,00	0,00	3.396.000,00
1100.04.0122.0062.1090	ADQUIRIR VEÍC., MÁQ., EQUIP. E/OU MÓVEIS	11.000,00	0,00	0,00	11.000,00
1100.04.0122.0062.1140	ADQUIRIR IMÓVEIS - GABINETE DO PREFEITO	2.000,00	0,00	0,00	2.000,00
1100.04.0122.0062.2186	MANTER AS ATIVIDADES DOS ÓRGÃOS E SETORESVINCULADOS AO GAB. DO PREFEITO	0,00	3.373.000,00	0,00	3.373.000,00
1100.04.0122.0062.2275	MANTER CONVÊNIOS E/OU PARCERIAS COM PESSOAS JURÍDICAS - GABINETE	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00
	Total da UO	13.000,00	3.823.000,00	0,00	3.836.000,00
Unidade Orçamentária 1210 - ADMINISTRAÇÃO DA SEPLOG					

1210.04. . .	ADMINISTRAÇÃO	13.000,00	6.913.000,00	0,00	6.926.000,00
1210.04.0122. .	ADMINISTRAÇÃO GERAL	13.000,00	6.913.000,00	0,00	6.926.000,00
1210.04.0122.0027.	GESTÃO ADM MODERNA E INOVADORA	13.000,00	6.913.000,00	0,00	6.926.000,00
1210.04.0122.0027.1092	ADQUIRIR VEÍC., MÁQ., EQUIP. E/OUMÓVEIS- PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E/OU GESTÃO	11.000,00	0,00	0,00	11.000,00
1210.04.0122.0027.1139	ADQUIRIR IMÓVEIS - SEPLOG	2.000,00	0,00	0,00	2.000,00
1210.04.0122.0027.2189	MANTER AS ATIVIDADES DA SECRET.MUN. DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO	0,00	6.646.000,00	0,00	6.646.000,00
1210.04.0122.0027.2190	RATEIO DE CONSÓRCIOS PÚBLICOS - SEPLOG	0,00	267.000,00	0,00	267.000,00
	Total da UO	13.000,00	6.913.000,00	0,00	6.926.000,00
Unidade Orçamentária 1310 - ADMINISTRAÇÃO DA SMFAZ					
1310.04. . .	ADMINISTRAÇÃO	61.000,00	5.047.000,00	0,00	5.108.000,00
1310.04.0123. .	ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	61.000,00	5.021.000,00	0,00	5.082.000,00
1310.04.0123.0059.	MODERN. E DESENVOL. INSTITUCI. - SMFAZ	61.000,00	5.021.000,00	0,00	5.082.000,00
1310.04.0123.0059.1084	ADQUIRIR VEÍC., MÁQ., EQUIP. E/OU MÓVEIS - FAZENDA	61.000,00	0,00	0,00	61.000,00
1310.04.0123.0059.2175	MANTER AS ATIVIDADES DA SEC. MUN. DE FAZENDA	0,00	5.021.000,00	0,00	5.021.000,00
1310.04.0129. .	ADMINISTRAÇÃO DE RECEITAS	0,00	26.000,00	0,00	26.000,00
1310.04.0129.0061.	GESTÃO FISCAL E TRIBUTÁRIA	0,00	26.000,00	0,00	26.000,00
1310.04.0129.0061.2115	PROMOVER A GESTÃO FISCAL E TRIBUTÁRIA	0,00	26.000,00	0,00	26.000,00
1310.28. . .	ENCARGOS ESPECIAIS	0,00	8.263.000,00	0,00	8.263.000,00
1310.28.0843. .	SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA	0,00	8.263.000,00	0,00	8.263.000,00
1310.28.0843.0060.	GESTÃO POLÍTICA DA DÍVIDA FUNDADA	0,00	8.263.000,00	0,00	8.263.000,00
1310.28.0843.0060.0001	AMORTIZAR DÍVIDAS CONTRATADAS	0,00	8.263.000,00	0,00	8.263.000,00
	Total da UO	61.000,00	5.047.000,00	0,00	13.371.000,00
MUNICÍPIO DE DIAMANTINA					
Programa de Trabalho Por Unidade Orçamentária					29/09/2024 - 17:38:23
					PROSISCO
Adendo V a Portaria SOF No. 08 de 04/12/1985 - Lei 4320/64 - Anexo 06					SIADOF/ccruz
Exercício de 2025 - ConsolidadoConsolidado					(cont01)
Órgão 0001 - MUNICÍPIO DE DIAMANTINA					
Código	**Especificação**	**Projeto**	**Atividade**	**Especiais**	**Total**
Unidade Orçamentária 1320	**- DEPTO DE TRIBUTOS**				
1320.04. . .	ADMINISTRAÇÃO	0,00	1.463.000,00	0,00	1.463.000,00
1320.04.0129. .	ADMINISTRAÇÃO DE RECEITAS	0,00	1.463.000,00	0,00	1.463.000,00
1320.04.0129.0059.	MODERN. E DESENVOL. INSTITUCI. - SMFAZ	0,00	1.463.000,00	0,00	1.463.000,00
1320.04.0129.0059.2049	MANTER AS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE TRIBUTOS	0,00	1.463.000,00	0,00	1.463.000,00
	Total da UO	0,00	1.463.000,00	0,00	1.463.000,00
Unidade Orçamentária 1400 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO					
1400.04. . .	ADMINISTRAÇÃO	63.000,00	1.650.000,00	0,00	1.713.000,00
1400.04.0122. .	ADMINISTRAÇÃO GERAL	63.000,00	1.650.000,00	0,00	1.713.000,00
1400.04.0122.0033.	MODER. E DESENV. INSTITUCIONAL - SEGOV	63.000,00	1.568.000,00	0,00	1.631.000,00
1400.04.0122.0033.1067	ADQUIRIR IMÓVEIS - GOVERNO	2.000,00	0,00	0,00	2.000,00
1400.04.0122.0033.1068	ADQUIRIR VEÍC, MÁQ, EQUIP E/OU MÓVEIS - GOVERNO	61.000,00	0,00	0,00	61.000,00
1400.04.0122.0033.2163	MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPALDE GOVERNO	0,00	1.568.000,00	0,00	1.568.000,00
1400.04.0122.0034.	INTEGRAÇÃO INSTITUCIONAL	0,00	82.000,00	0,00	82.000,00
1400.04.0122.0034.2088	MANTERCONVÊNIOSE/OU PARCERIAS COM PESSOAS JURÍDICAS - GOVERNO	0,00	82.000,00	0,00	82.000,00
1400.06. . .	SEGURANCA PÚBLICA	2.000,00	114.000,00	0,00	116.000,00
1400.06.0153. .	DEFESA TERRESTRE	0,00	68.000,00	0,00	68.000,00
1400.06.0153.0032.	SEGUIR SEGURO	0,00	68.000,00	0,00	68.000,00
1400.06.0153.0032.2165	MANTERCONVÊNIOSE/OU PARCERIAS COM O TIRO DE GUERRA	0,00	68.000,00	0,00	68.000,00
1400.06.0181. .	POLICIAMENTO	0,00	46.000,00	0,00	46.000,00
1400.06.0181.0032.	SEGUIR SEGURO	0,00	46.000,00	0,00	46.000,00
1400.06.0181.0032.2166	MANTER CONVÊNIOS E/OU PARCERIAS PARA PROMOÇÃODA SEGURANÇA	0,00	46.000,00	0,00	46.000,00
1400.06.0182. .	DEFESA CIVIL	2.000,00	0,00	0,00	2.000,00
1400.06.0182.0032.	SEGUIR SEGURO	2.000,00	0,00	0,00	2.000,00
1400.06.0182.0032.1112	ADQUIRIR VEÍC., MÁQ., EQUIP. E/OU MÓVEIS - DEFESA CIVIL	2.000,00	0,00	0,00	2.000,00
1400.25. . .	ENERGIA	0,00	5.121.000,00	0,00	5.121.000,00

1400.25.0752. .	ENERGIA ELÉTRICA	0,00	5.121.000,00	0,00	5.121.000,00
1400.25.0752.0037.	ILUMINAR	0,00	5.121.000,00	0,00	5.121.000,00
1400.25.0752.0037.2039	MANTER AS ATIVIDADES DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	0,00	5.121.000,00	0,00	5.121.000,00
	Total da UO	65.000,00	6.885.000,00	0,00	6.950.000,00
Unidade Orçamentária 1430	**- GUARDA CIVIL MUNICIPAL**				
1430.06. . .	SEGURANCA PÚBLICA	11.000,00	3.218.000,00	0,00	3.229.000,00
1430.06.0181. .	POLICIAMENTO	11.000,00	3.218.000,00	0,00	3.229.000,00
1430.06.0181.0032.	SEGUIR SEGURO	11.000,00	3.218.000,00	0,00	3.229.000,00
1430.06.0181.0032.1027	ADQUIRIRVEÍC.,MÁQ.,EQUIP. E/OU MÓVEIS - GUARDA CIVIL MUNICIPAL	11.000,00	0,00	0,00	11.000,00
1430.06.0181.0032.2033	MANTER AS ATIVIDADES DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL	0,00	3.218.000,00	0,00	3.218.000,00
	Total da UO	11.000,00	3.218.000,00	0,00	3.229.000,00
Unidade Orçamentária 1440 - SISTEMA MUNICIPAL DE DEFESA DO CONSUMIDO					
1440.04. . .	ADMINISTRAÇÃO	2.000,00	200.500,00	0,00	202.500,00
1440.04.0122. .	ADMINISTRAÇÃO GERAL	2.000,00	200.500,00	0,00	202.500,00
1440.04.0122.0038.	PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR	2.000,00	200.500,00	0,00	202.500,00

Código	**Especificação**	**Projeto**	**Atividade**	**Especiais**	**Total**
Unidade Orçamentária 1440 - SISTEMA MUNICIPAL DE DEFESA DO CONSUMIDO					
1440.04.0122.0038.1069	ADQUIRIR VEÍC., MÁQ., EQUIP. E/OU MÓV. - SISTE. MUN. DE DEFESA DO CONSUMIDOR	2.000,00	0,00	0,00	2.000,00
1440.04.0122.0038.2055	MANTER ATIVIDADES VOLTADAS À PROTEÇÃOE DEFESA DOS CONSUMIDORES	0,00	190.500,00	0,00	190.500,00
1440.04.0122.0038.2170	MANTER CONVÊN. E/OU PARCER. C/ PES. JURÍD. P/ PROT. E DEFES. DOS CONSUMIDORES	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00
	Total da UO	2.000,00	200.500,00	0,00	202.500,00
Unidade Orçamentária 1441 - FUNDO MUN. DE PROT E DEFESA DO CONSUM. -					
1441.04. . .	ADMINISTRAÇÃO	2.000,00	19.000,00	0,00	21.000,00
1441.04.0122. .	ADMINISTRAÇÃO GERAL	2.000,00	19.000,00	0,00	21.000,00
1441.04.0122.0038.	PROTEÇÃOE DEFESA DO CONSUMIDOR	2.000,00	19.000,00	0,00	21.000,00
1441.04.0122.0038.1142	ADQUIRIR VEÍC., MÁQ., EQUIP. E/OU MÓVEIS - PROTEÇÃO E DEFESA DOS CONSUMIDORES	2.000,00	0,00	0,00	2.000,00
1441.04.0122.0038.2169	GARANTIR A PROTEÇÃO E DEFESADOS CONSUMIDORES - FMPDC	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00
1441.04.0122.0038.2277	MANTER CONVÊNIOS E/OU PARCERIAS C/ PJS P/ PROTEÇÃO E DEFESA DOS CONSUMIDORES	0,00	9.000,00	0,00	9.000,00
	Total da UO	2.000,00	19.000,00	0,00	21.000,00
Unidade Orçamentária 1500 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					
1500.12. . .	EDUCAÇÃO	0,00	298.000,00	0,00	298.000,00
1500.12.0122. .	ADMINISTRAÇÃO GERAL	0,00	14.000,00	0,00	14.000,00
1500.12.0122.0030.	ACESSOE QUAL. NA EDUC. BÁSICA - AQUEB	0,00	14.000,00	0,00	14.000,00
1500.12.0122.0030.2040	MANTER AS ATIVIDADES DOS CONSELHOSMUNICIPAIS -SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO	0,00	14.000,00	0,00	14.000,00
1500.12.0367. .	EDUCAÇÃO ESPECIAL	0,00	18.000,00	0,00	18.000,00
1500.12.0367.0030.	ACESSOE QUAL. NA EDUC. BÁSICA - AQUEB	0,00	18.000,00	0,00	18.000,00
1500.12.0367.0030.2295	MANTER AÇÕES VOLTADAS À EDUCAÇÃO ESPECIAL	0,00	18.000,00	0,00	18.000,00
1500.12.0368. .	EDUCAÇÃO BÁSICA	0,00	266.000,00	0,00	266.000,00
1500.12.0368.0031.	PROINDH	0,00	266.000,00	0,00	266.000,00
1500.12.0368.0031.2120	INCENTIVO AOS MOTORISTAS EM EXERCÍCIO	0,00	266.000,00	0,00	266.000,00
	Total da UO	0,00	298.000,00	0,00	298.000,00
Unidade Orçamentária 1510 - ADMINISTRAÇÃO DA SEDUC					
1510.12. . .	EDUCAÇÃO	160.000,00	4.366.000,00	0,00	4.526.000,00
1510.12.0122. .	ADMINISTRAÇÃO GERAL	160.000,00	4.366.000,00	0,00	4.526.000,00
1510.12.0122.0030.	ACESSOE QUAL. NA EDUC. BÁSICA - AQUEB	160.000,00	4.315.000,00	0,00	4.475.000,00
1510.12.0122.0030.1048	CONSTRUIR, AMPLIAR E/OU REFORMAREDIFICAÇÕES - EDUCAÇÃO	33.000,00	0,00	0,00	33.000,00
1510.12.0122.0030.1049	ADQUIRIR IMÓVEIS - EDUCAÇÃO	2.000,00	0,00	0,00	2.000,00

1510.12.0122.0030.1059	ADQUIRIR VEÍCULOS, MÁQUINAS, EQUIPAMENTOSE/OU MÓVEIS-EDUCAÇÃO	125.000,00	0,00	0,00	125.000,00
1510.12.0122.0030.2009	CONTRIBUIÇÕES À UNDIME - UNIÃO NACIONAL DOS DIRIGENTES MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO	0,00	6.000,00	0,00	6.000,00
MUNICÍPIO DE DIAMANTINA					
Programa de Trabalho Por Unidade Orçamentária					29/09/2024 - 17:38:23
					PROSISCO
Adendo V a Portaria SOF No. 08 de 04/12/1985 - Lei 4320/64 - Anexo 06					SIADOF/ccruz
Exercício de 2025 - ConsolidadoConsolidado					(cont01)
Órgão 0001 - MUNICÍPIO DE DIAMANTINA					
Código	**Especificação**	**Projeto**	**Atividade**	**Especiais**	**Total**
Unidade Orçamentária 1510 - ADMINISTRAÇÃO DA SEDUC					
1510.12.0122.0030.2056	MANTER AS ATIVIDADES DO PROERD	0,00	21.000,00	0,00	21.000,00
1510.12.0122.0030.2057	MANTER AS ATIVIDADES DO PROGEA	0,00	15.000,00	0,00	15.000,00
1510.12.0122.0030.2135	MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPALDE EDUCAÇÃO	0,00	4.273.000,00	0,00	4.273.000,00
1510.12.0122.0031.	PROINDH	0,00	51.000,00	0,00	51.000,00
1510.12.0122.0031.2051	MANTERAS ATIVIDADES DO NÚCLEO DE FORMAÇÃO CONTINUADA - SEDUC	0,00	51.000,00	0,00	51.000,00
	Total da UO	160.000,00	4.366.000,00	0,00	4.526.000,00
Unidade Orçamentária 1521 - EDUCAÇÃO - ENSINO BÁSICO FUNDAMENTAL					
1521.12. . .	EDUCAÇÃO	616.000,00	16.721.000,00	0,00	17.337.000,00
1521.12.0361. .	ENSINO FUNDAMENTAL	616.000,00	16.693.000,00	0,00	17.309.000,00
1521.12.0361.0030.	ACESSO E QUAL. NA EDUC. BÁSICA - AQUEB	616.000,00	16.643.000,00	0,00	17.259.000,00
1521.12.0361.0030.1050	CONSTRUIR, AMPLIAR E/OU REFORMARUNIDADES ESCOLARES	55.000,00	0,00	0,00	55.000,00
1521.12.0361.0030.1051	CONST., AMPL. E/OU REFOR. QUADRASPOLIESP.E AFINS - ENSINO FUNDAM.	55.000,00	0,00	0,00	55.000,00
1521.12.0361.0030.1052	ADQUIRIR VEÍC, MÁQ, EQUIP E/OU MÓVEIS - ENS. FUNDAMENTAL	506.000,00	0,00	0,00	506.000,00
1521.12.0361.0030.2083	MANTER AS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL - VAAT	0,00	14.000,00	0,00	14.000,00
1521.12.0361.0030.2094	MANTER O SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR - FUNDEB	0,00	511.000,00	0,00	511.000,00
1521.12.0361.0030.2096	MANTER OS CONTRATOS DE PROGRAMA DO CIMAMS	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
1521.12.0361.0030.2137	MANTERAS ATIVIDADES DO ENSINOFUNDAMENTAL- FUNDEB 70%	0,00	7.708.000,00	0,00	7.708.000,00
1521.12.0361.0030.2138	MANTER AS ATIVIDADES DO ENSINOFUNDAMENTAL- FUNDEB 30%	0,00	2.711.000,00	0,00	2.711.000,00
1521.12.0361.0030.2139	MANTER AS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL	0,00	718.000,00	0,00	718.000,00
1521.12.0361.0030.2140	MANTER O SERVIÇO DE ALIMENTAÇÃOESCOLAR- ENSINO FUNDAMENTAL	0,00	608.000,00	0,00	608.000,00
1521.12.0361.0030.2141	MANTER O SERVIÇO DE TRANSPORTEESCOLAR- ENSINO FUNDAMENTAL	0,00	3.950.000,00	0,00	3.950.000,00
1521.12.0361.0030.2142	MANTER O SERVIÇO DE ALIMENTAÇÃOESCOLAR- QUILOMBOLA	0,00	13.000,00	0,00	13.000,00
1521.12.0361.0030.2143	MANTER AS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL - 25% RP	0,00	184.000,00	0,00	184.000,00
1521.12.0361.0030.2144	MANTER AS ATIVIDADES DO ENSINOFUNDAMENTAL- FNDE OUTROS	0,00	15.000,00	0,00	15.000,00
1521.12.0361.0030.2278	MANTER AS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL - PRECATÓRIOS DOFUNDEF	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00
1521.12.0361.0030.2279	MANTER O ENSINO FUNDAMENTAL -MAGISTÉRIO- PRECATÓRIOS DO FUNDEF	0,00	2.000,00	0,00	2.000,00
1521.12.0361.0030.2280	MANTER O ENSINO	0,00	198.000,00	0,00	198.000,00
MUNICÍPIO DE DIAMANTINA					
Programa de Trabalho Por Unidade Orçamentária					29/09/2024 - 17:38:23
					PROSISCO
Adendo V a Portaria SOF No. 08 de 04/12/1985 - Lei 4320/64 - Anexo 06					SIADOF/ccruz
Exercício de 2025 - ConsolidadoConsolidado					(cont01)
Órgão 0001 - MUNICÍPIO DE DIAMANTINA					
Código	**Especificação**	**Projeto**	**Atividade**	**Especiais**	**Total**
Unidade Orçamentária 1521 - EDUCAÇÃO - ENSINO BÁSICO FUNDAMENTAL					
	FUNDAMENTAL - DEMAIS PROFISSIONAIS -PRECATÓRIOSDO FUNDEF				
1521.12.0361.0031.	PROINDH	0,00	50.000,00	0,00	50.000,00
1521.12.0361.0031.2136	MANTER AS ATIVIDADES DO NÚCLEO DE FORMAÇÃO CONTINUADA - ENS. FUNDAMENTAL	0,00	50.000,00	0,00	50.000,00
1521.12.0366. .	EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	0,00	28.000,00	0,00	28.000,00
1521.12.0366.0030.	ACESSO E QUAL. NA EDUC. BÁSICA - AQUEB	0,00	28.000,00	0,00	28.000,00
1521.12.0366.0030.2038	MANTER AS ATIVIDADES DE EDUCAÇÃODE JOVENS E ADULTOS - EJA	0,00	15.000,00	0,00	15.000,00

1521.12.0366.0030.2145	MANTER O SERVIÇO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - EJA	0,00	13.000,00	0,00	13.000,00
	Total da UO	616.000,00	16.721.000,00	0,00	17.337.000,00
Unidade Orçamentária 1522 - EDUCAÇÃO - ENSINO BÁSICO INFANTIL - CREC					
1522.12. . .	EDUCAÇÃO	2.191.000,00	14.040.000,00	0,00	16.231.000,00
1522.12.0365. .	EDUCAÇÃO INFANTIL	2.191.000,00	14.040.000,00	0,00	16.231.000,00
1522.12.0365.0030.	ACESSO E QUAL. NA EDUC. BÁSICA - AQUEB	2.191.000,00	14.026.000,00	0,00	16.217.000,00
1522.12.0365.0030.1053	CONSTRUIR, AMPLIAR E/OU REFORMAR EDIFICAÇÕES - CRECHE	427.000,00	0,00	0,00	427.000,00
1522.12.0365.0030.1055	CONST., AMPL. E/OU REFOR. QUADRASPOLIESP.E/OU AFINS - CRECHE	456.000,00	0,00	0,00	456.000,00
1522.12.0365.0030.1056	ADQUIRIR VEÍC, MÁQ, EQUIP E/OU MÓVEIS - CRECHE	1.308.000,00	0,00	0,00	1.308.000,00
1522.12.0365.0030.2086	MANTER AS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL - CRECHE - VAAT	0,00	13.000,00	0,00	13.000,00
1522.12.0365.0030.2147	MANTER AS ATIVIDADES DO ENSINOINFANTIL-CRECHE - FUNDEB 70%	0,00	10.418.000,00	0,00	10.418.000,00
1522.12.0365.0030.2148	MANTER AS ATIVIDADES DO ENSINOINFANTIL-CRECHE - FUNDEB 30%	0,00	2.059.000,00	0,00	2.059.000,00
1522.12.0365.0030.2149	MANTER AS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL - CRECHE	0,00	774.000,00	0,00	774.000,00
1522.12.0365.0030.2150	MANTER O SERVIÇO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - CRECHE	0,00	577.000,00	0,00	577.000,00
1522.12.0365.0030.2151	MANTER AS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL - CRECHE - 25% RP	0,00	185.000,00	0,00	185.000,00
1522.12.0365.0031.	PROINDH	0,00	14.000,00	0,00	14.000,00
1522.12.0365.0031.2146	MANTER AS ATIVIDADES DO NÚCLEODE FORMAÇÃO CONTINUADA - CRECHE	0,00	14.000,00	0,00	14.000,00
	Total da UO	2.191.000,00	14.040.000,00	0,00	16.231.000,00
Unidade Orçamentária 1523 - EDUCAÇÃO - ENSINO BÁSICO INFANTIL - PRÉ					
1523.12. . .	EDUCAÇÃO	988.000,00	10.906.000,00	0,00	11.894.000,00
1523.12.0365. .	EDUCAÇÃO INFANTIL	988.000,00	10.906.000,00	0,00	11.894.000,00
1523.12.0365.0030.	ACESSO E QUAL. NA EDUC. BÁSICA - AQUEB	988.000,00	10.885.000,00	0,00	11.873.000,00
1523.12.0365.0030.1054	CONSTRUIR, AMPLIAR E/OU REFORMAREDIFICAÇÕES - PRÉ-ESCOLA	6.000,00	0,00	0,00	6.000,00
1523.12.0365.0030.1057	CONST., AMPL. E/OU REFOR. QUADRAS POLIESP. E/OU AFINS - PRÉ-ESCOLA	4.000,00	0,00	0,00	4.000,00
MUNICÍPIO DE DIAMANTINA					
Programa de Trabalho Por Unidade Orçamentária					29/09/2024 - 17:38:23
					PROSISCO
Adendo V a Portaria SOF No. 08 de 04/12/1985 - Lei 4320/64 - Anexo 06					SIADOF/ccruz
Exercício de 2025 - ConsolidadoConsolidado					(cont01)
Órgão 0001 - MUNICÍPIO DE DIAMANTINA					
Código	**Especificação**	**Projeto**	**Atividade**	**Especiais**	**Total**
Unidade Orçamentária 1523 - EDUCAÇÃO - ENSINO BÁSICO INFANTIL - PRÉ					
1523.12.0365.0030.1058	ADQUIRIR VEÍC, MÁQ, EQUIP E/OU MÓVEIS - PRÉ-ESCOLA	978.000,00	0,00	0,00	978.000,00
1523.12.0365.0030.2153	MANTER AS ATIVIDADES DA PRÉ-ESCOLA - FUNDEB 70%	0,00	7.032.000,00	0,00	7.032.000,00
1523.12.0365.0030.2154	MANTER AS ATIVIDADES DA PRÉ-ESCOLA - FUNDEB 30%	0,00	1.561.000,00	0,00	1.561.000,00
1523.12.0365.0030.2155	MANTER AS ATIVIDADES DA PRÉ-ESCOLA	0,00	198.000,00	0,00	198.000,00
1523.12.0365.0030.2156	MANTER O SERVIÇO DE ALIMENTAÇÃOESCOLARNO ENSINO INFANTIL - PRÉ-ESCOLA	0,00	780.000,00	0,00	780.000,00
1523.12.0365.0030.2157	MANTER O SERVIÇO DE TRANSPORTEESCOLARNO ENSINO INFANTIL - PRÉ-ESCOLA	0,00	1.130.000,00	0,00	1.130.000,00
1523.12.0365.0030.2158	MANTER AS ATIVIDADES DO ENSINOINFANTIL-PRÉ-ESCOLA - 25% RP	0,00	184.000,00	0,00	184.000,00
1523.12.0365.0031.	PROINDH	0,00	21.000,00	0,00	21.000,00
1523.12.0365.0031.2152	MANTERAS ATIVIDADES DO NÚCLEO DE FORMAÇÃO CONTINUADA - PRÉ ESCOLA	0,00	21.000,00	0,00	21.000,00
	Total da UO	988.000,00	10.906.000,00	0,00	11.894.000,00
Unidade Orçamentária 1524 - EDUCAÇÃO - ENSINO MÉDIO					
1524.12. . .	EDUCAÇÃO	0,00	1.433.000,00	0,00	1.433.000,00
1524.12.0362. .	ENSINO MÉDIO	0,00	1.433.000,00	0,00	1.433.000,00
1524.12.0362.0030.	ACESSO E QUAL. NA EDUC. BÁSICA - AQUEB	0,00	1.433.000,00	0,00	1.433.000,00
1524.12.0362.0030.2159	MANTER O SERVIÇO DE TRANSPORTE DO ENSINO MÉDIO	0,00	1.433.000,00	0,00	1.433.000,00
	Total da UO	0,00	1.433.000,00	0,00	1.433.000,00
Unidade Orçamentária 1525 - EDUCAÇÃO - ENSINO SUPERIOR					
1525.12. . .	EDUCAÇÃO	0,00	6.000,00	0,00	6.000,00
1525.12.0364. .	ENSINO SUPERIOR	0,00	6.000,00	0,00	6.000,00
1525.12.0364.0030.	ACESSO E QUAL. NA EDUC. BÁSICA - AQUEB	0,00	6.000,00	0,00	6.000,00
1525.12.0364.0030.2160	MANTER O SERVIÇO DE TRANSPORTE DO ENSINO SUPERIOR	0,00	6.000,00	0,00	6.000,00
	Total da UO	0,00	6.000,00	0,00	6.000,00

Unidade Orçamentária 1610 - ADMINISTRAÇÃO DA SMS					
1610.10. . .	SAÚDE	43.000,00	3.907.000,00	0,00	3.950.000,00
1610.10.0122. .	ADMINISTRAÇÃO GERAL	43.000,00	3.907.000,00	0,00	3.950.000,00
1610.10.0122.0001.	MODERN. E DESENV. DOS SERV. DE SAÚDE	43.000,00	3.907.000,00	0,00	3.950.000,00
1610.10.0122.0001.1001	ADQUIRIR IMÓVEIS - SAÚDE	2.000,00	0,00	0,00	2.000,00
1610.10.0122.0001.1003	ADQUIRIR VEÍCULOS, MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E/OUMÓVEIS - SAÚDE	18.000,00	0,00	0,00	18.000,00
1610.10.0122.0001.1022	CONSTRUIR, AMPLIAR E/OU REFORMAR EDIFICAÇÕES - SÁUDE	6.000,00	0,00	0,00	6.000,00
1610.10.0122.0001.1124	ADQUIRIR VEÍCULOS, MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E/OUMÓVEIS - OUVIDORIA SUS	3.000,00	0,00	0,00	3.000,00
1610.10.0122.0001.1125	ADQUIRIR VEÍC., MÁQ, EQUIP. E/OU MÓVEIS - NÚCLEO TÉCNICO DE APOIO JURÍDICO	3.000,00	0,00	0,00	3.000,00
1610.10.0122.0001.1126	ADQUIRIR VEÍCULOS, MÁQUINAS, EQUIP. E/OU MÓVEIS - CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE	9.000,00	0,00	0,00	9.000,00
MUNICÍPIO DE DIAMANTINA					
Programa de Trabalho Por Unidade Orçamentária					29/09/2024 - 17:38:23
					PROSISCO
Adendo V a Portaria SOF No. 08 de 04/12/1985 - Lei 4320/64 - Anexo 06					SIADOF/ccruz
Exercício de 2025 - ConsolidadoConsolidado					(cont01)
Órgão 0001 - MUNICÍPIO DE DIAMANTINA					
Código	**Especificação**	**Projeto**	**Atividade**	**Especiais**	**Total**
Unidade Orçamentária 1610 - ADMINISTRAÇÃO DA SMS					
1610.10.0122.0001.1128	ADQUIRIRVEÍC.,MÁQ.,EQUIP. E/OU MÓVEIS - PROMOÇÃO DA SAÚDE E ED. PERMANENTE	2.000,00	0,00	0,00	2.000,00
1610.10.0122.0001.2041	MANTER AS ATIVIDADES DE PROMOÇÃO DA SAÚDE E EDUCAÇÃO PERMANENTES	0,00	93.000,00	0,00	93.000,00
1610.10.0122.0001.2078	MANTER AS ATIVIDADES DOS CONSELHOSMUNICIPAIS -SEC. MUN. DE SAÚDE	0,00	35.000,00	0,00	35.000,00
1610.10.0122.0001.2114	PROMOVER A GESTÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DO SUS	0,00	3.521.000,00	0,00	3.521.000,00
1610.10.0122.0001.2272	MANTER AS ATIVIDADES DA OUVIDORIA DO SUS	0,00	186.000,00	0,00	186.000,00
1610.10.0122.0001.2273	MANTER AS ATIVIDADES DO NÚCLEOTÉCNICO DE APOIO JURÍDICO SUS	0,00	53.000,00	0,00	53.000,00
1610.10.0122.0001.2291	COMPLEMENT. DO PISO SALARIAL DOS PROFIS. DA ENFERMAGEM - SMS	0,00	19.000,00	0,00	19.000,00
	Total da UO	43.000,00	3.907.000,00	0,00	3.950.000,00
Unidade Orçamentária 1621 - FMS - ATENÇÃO BÁSICA					
1621.10. . .	SAÚDE	705.000,00	20.980.000,00	0,00	21.685.000,00
1621.10.0301. .	ATENÇÃO BÁSICA	705.000,00	20.980.000,00	0,00	21.685.000,00
1621.10.0301.0003.	EXPANSÃO E MELHORIA DA ATENÇÃO BÁSICA	705.000,00	20.980.000,00	0,00	21.685.000,00
1621.10.0301.0003.1002	CONSTR,. AMPLIAR, E/OU REFORMAREDIFICAÇÕES- ATENÇÃO BÁSICA À SAÚDE	223.000,00	0,00	0,00	223.000,00
1621.10.0301.0003.1105	ADQUIRIR VEÍCULOS, MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E/OUMÓVEIS - ATENÇÃO BÁSICA	482.000,00	0,00	0,00	482.000,00
1621.10.0301.0003.2044	MANTER AS ATIVIDADES DA ATENÇÃO BÁSICA	0,00	20.169.000,00	0,00	20.169.000,00
1621.10.0301.0003.2095	MANTER OS CONTRATOS DE PROGRAMA DO CIIAMAJE -SEC. MUN. DE SAÚDE	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
1621.10.0301.0003.2292	COMPLEMENT. DO PISO SALARIAL DOS PROFIS. DA ENFERMAGEM - ATENÇÃO BÁSICA	0,00	810.000,00	0,00	810.000,00
	Total da UO	705.000,00	20.980.000,00	0,00	21.685.000,00
Unidade Orçamentária 1622 - FMS - MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE					
1622.10. . .	SAÚDE	436.000,00	161.155.000,00	0,00	161.591.000,00
1622.10.0302. .	ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	436.000,00	161.155.000,00	0,00	161.591.000,00
1622.10.0302.0005.	ATEND. DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	436.000,00	161.155.000,00	0,00	161.591.000,00
1622.10.0302.0005.1004	RATEIO DE CONSÓRCIOS PÚBLICOS - CIIAMAJE - SEC. MUN. DE SAÚDE	4.000,00	0,00	0,00	4.000,00
1622.10.0302.0005.1037	CONST., AMPL. E/OU REFOR. EDIFICAÇÕES- MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	75.000,00	0,00	0,00	75.000,00
1622.10.0302.0005.1038	ADQUIRIR VEÍC., MÁQ., EQUIP. E/OU MÓVEIS - MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	184.000,00	0,00	0,00	184.000,00
1622.10.0302.0005.1039	ADQUIRIR VEÍCULOS, MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E/OU MÓVEIS - SAÚDE MENTAL	111.000,00	0,00	0,00	111.000,00
MUNICÍPIO DE DIAMANTINA					
Programa de Trabalho Por Unidade Orçamentária					29/09/2024 - 17:38:23
					PROSISCO

Adendo V a Portaria SOF No. 08 de 04/12/1985 - Lei 4320/64 - Anexo 06					SIADOF/ccruz
Exercício de 2025 - ConsolidadoConsolidado					(cont01)
Órgão 0001 - MUNICÍPIO DE DIAMANTINA					
Código	**Especificação**	**Projeto**	**Atividade**	**Especiais**	**Total**
Unidade Orçamentária 1622 - FMS - MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE					
1622.10.0302.0005.1040	CONSTRUIR, AMPLIAR E/OU REFORMAREDIFICAÇÕES- SAÚDE MENTAL	14.000,00	0,00	0,00	14.000,00
1622.10.0302.0005.1041	ADQUIRIR VEÍC., MÁQ., EQUIP. E/OUMÓVEIS- LABORATÓRIOMUN. DE ANÁLISES CLÍNICAS	33.000,00	0,00	0,00	33.000,00
1622.10.0302.0005.1141	CONSTRUIR, AMPLIAR E/OU REFORMAREDIFICAÇÕES- LAB. MUN. DE ANÁLISES CLÍNICAS	15.000,00	0,00	0,00	15.000,00
1622.10.0302.0005.2034	MANTER AS ATIVIDADES DA REDE DE SAÚDE MENTAL	0,00	2.741.000,00	0,00	2.741.000,00
1622.10.0302.0005.2045	MANTER AS ATIVIDADES DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	0,00	139.865.800,00	0,00	139.865.800,00
1622.10.0302.0005.2050	MANTER AS ATIVIDADES DO LABORATÓRIO MUNICIPAL	0,00	1.259.000,00	0,00	1.259.000,00
1622.10.0302.0005.2087	RATEIO DO CONSÓRIO PÚBLICO - CISNORJE	0,00	161.000,00	0,00	161.000,00
1622.10.0302.0005.2097	MANTER OS CONTRATOS DE PROGRAMA DO CISAJE	0,00	1.410.000,00	0,00	1.410.000,00
1622.10.0302.0005.2098	MANTER OS CONTRATOS DE PROGRAMA DO CISNORJE	0,00	5.000,00	0,00	5.000,00
1622.10.0302.0005.2104	MANTER SERVIÇOS DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA	0,00	255.000,00	0,00	255.000,00
1622.10.0302.0005.2116	PROMOVER A MANUTENÇÃO DO CEA / CEM	0,00	3.101.200,00	0,00	3.101.200,00
1622.10.0302.0005.2121	RATEIO DO CONSÓRIO PÚBLICO - CISAJE	0,00	115.000,00	0,00	115.000,00
1622.10.0302.0005.2129	MANTERCONSÓRCIOS PÚBLICOS - SMS	0,00	2.000,00	0,00	2.000,00
1622.10.0302.0005.2293	COMPLEMENT. DO PISO SALARIAL DOS PROFIS. DA ENFERMAGEM - MÉD. E ALT. COMPLEXIDAD	0,00	12.240.000,00	0,00	12.240.000,00
	Total da UO	436.000,00	161.155.000,00	0,00	161.591.000,00
Unidade Orçamentária 1623 - FMS - VIGILÂNCIA EM SAÚDE					
1623.10. . .	SAÚDE	84.000,00	1.506.000,00	0,00	1.590.000,00
1623.10.0304. .	VIGILÂNCIA SANITÁRIA	72.000,00	708.000,00	0,00	780.000,00
1623.10.0304.0006.	VIGILÂNCIA SANITÁRIA	72.000,00	688.000,00	0,00	760.000,00
1623.10.0304.0006.1036	ADQUIRIR VEÍCULOS, MÁQUINAS, EQUIPAMENTOSE/OU MÓVEIS- VIGILÂNCIA SANITÁRIA	72.000,00	0,00	0,00	72.000,00
1623.10.0304.0006.2127	MANTER AS ATIVIDADES DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	0,00	688.000,00	0,00	688.000,00
1623.10.0304.0007.	SITUAÇÃO DE SAÚDE	0,00	20.000,00	0,00	20.000,00
1623.10.0304.0007.2126	MANTER AS ATIVIDADES DA VIGILÂNCIA DA SITUAÇÃO DE SAÚDE	0,00	20.000,00	0,00	20.000,00
1623.10.0306. .	ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO	12.000,00	798.000,00	0,00	810.000,00
1623.10.0306.0009.	VIGILÂNCIA E PROMOÇÃO DA SAÚDE	12.000,00	798.000,00	0,00	810.000,00
1623.10.0306.0009.1042	ADQUIRIRVEÍC.,MÁQ.,EQUIP. E/OU MÓVEIS P/ AÇÕES DE COMBATE A DESNUTRIÇÃO	12.000,00	0,00	0,00	12.000,00
1623.10.0306.0009.2130	MANTER AÇÕES DE COMBATE À DESNUTRIÇÃO	0,00	798.000,00	0,00	798.000,00
	Total da UO	84.000,00	1.506.000,00	0,00	1.590.000,00
Unidade Orçamentária 1624 - FMS - VIGILÂNCIA EPIDEMIOLOGICA					
1624.10. . .	SAÚDE	211.000,00	9.518.000,00	0,00	9.729.000,00
1624.10.0305. .	VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	211.000,00	9.518.000,00	0,00	9.729.000,00
1624.10.0305.0010.	VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	91.000,00	5.883.000,00	0,00	5.974.000,00
1624.10.0305.0010.1043	ADQUIRIR VEÍC., MÁQ., EQUIP.	91.000,00	0,00	0,00	91.000,00
MUNICÍPIO DE DIAMANTINA					
Programa de Trabalho Por Unidade Orçamentária					29/09/2024 - 17:38:23
					PROSISCO
Adendo V a Portaria SOF No. 08 de 04/12/1985 - Lei 4320/64 - Anexo 06					SIADOF/ccruz
Exercício de 2025 - ConsolidadoConsolidado					(cont01)
Órgão 0001 - MUNICÍPIO DE DIAMANTINA					
Código	**Especificação**	**Projeto**	**Atividade**	**Especiais**	**Total**
Unidade Orçamentária 1624 - FMS - VIGILÂNCIA EPIDEMIOLOGICA					
	E/OU MÓVEIS - VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA				
1624.10.0305.0010.2131	MANTER AS ATIVIDADES DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	0,00	5.870.000,00	0,00	5.870.000,00
1624.10.0305.0010.2294	COMPLEMENT. DO PISO SALARIAL DOS PROFIS. DA ENFERMAGEM - VIGILÂNCIAS	0,00	13.000,00	0,00	13.000,00
1624.10.0305.0011.	VIGILÂNCIA DE SAÚDE DO TRABALHADOR	17.000,00	338.000,00	0,00	355.000,00
1624.10.0305.0011.1044	ADQUIRIR VEÍC., MÁQ., EQUIP. E/OUMÓVEIS -SAÚDE DO TRABALHADOR	17.000,00	0,00	0,00	17.000,00
1624.10.0305.0011.2132	MANTER ATIVIDADES VOLTADAS À GARANTIA DA SAÚDE DO TRABALHADOR	0,00	338.000,00	0,00	338.000,00

1624.10.0305.0012.	VIGILÂNCIA AMBIENTALE ZOONOSES	72.000,00	2.663.000,00	0,00	2.735.000,00
1624.10.0305.0012.1045	ADQUIRIR VEÍC., MÁQ., EQUIP. E/OUMÓVEIS -VIGILÂNCIA AMBIENTAL E ZOONOSES	72.000,00	0,00	0,00	72.000,00
1624.10.0305.0012.2133	MANTERAS ATIVIDADES DA VIGILÂNCIA AMBIENTAL E ZOONOSES	0,00	2.663.000,00	0,00	2.663.000,00
1624.10.0305.0013.	IST/AIDS E HEPATITES VIRAIS	31.000,00	634.000,00	0,00	665.000,00
1624.10.0305.0013.1046	ADQUIRIR VEÍC., MÁQ., EQUIP. E/OU MÓV. - IST, AIDS E HEPATITES VIRAIS	31.000,00	0,00	0,00	31.000,00
1624.10.0305.0013.2134	MANTER AS ATIVIDADES DE VIGILÂNCIA EM IST, AIDS E HEPATITES VIRAIS	0,00	634.000,00	0,00	634.000,00
	Total da UO	211.000,00	9.518.000,00	0,00	9.729.000,00
Unidade Orçamentária 1625 - FMS - ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA					
1625.10. . .	SAÚDE	37.000,00	1.330.000,00	0,00	1.367.000,00
1625.10.0303. .	SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO	37.000,00	1.330.000,00	0,00	1.367.000,00
1625.10.0303.0004.	ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	37.000,00	1.330.000,00	0,00	1.367.000,00
1625.10.0303.0004.1106	ADQUIRIR VEÍCULOS, MÁQ, EQUIP. E/OUMÓVEIS -ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	32.000,00	0,00	0,00	32.000,00
1625.10.0303.0004.1130	CONSTRUIR, AMPLIAR E/OU REFORMAR EDIFICAÇÕES - ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00
1625.10.0303.0004.2029	MANTER AS ATIVIDADES DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	0,00	1.330.000,00	0,00	1.330.000,00
	Total da UO	37.000,00	1.330.000,00	0,00	1.367.000,00
Unidade Orçamentária 1700 - SECRETARIA MUNICIAL DE AGROPECUÁRIA E ME					
1700.18. . .	GESTÃO AMBIENTAL	2.000,00	2.510.000,00	0,00	2.512.000,00
1700.18.0542. .	CONTROLE AMBIENTAL	2.000,00	2.510.000,00	0,00	2.512.000,00
1700.18.0542.0025.	SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL	2.000,00	2.510.000,00	0,00	2.512.000,00
1700.18.0542.0025.1129	ADQUIRIR IMÓVEIS - AGROPECUÁRIA E MEIOAMBIENTE	2.000,00	0,00	0,00	2.000,00
1700.18.0542.0025.2181	GARANTIR A GESTÃO DE RESÍDUOS E A LIMPEZA PÚBLICA	0,00	2.510.000,00	0,00	2.510.000,00
1700.20. . .	AGRICULTURA	2.000,00	371.000,00	0,00	373.000,00
1700.20.0605. .	ABASTECIMENTO	2.000,00	371.000,00	0,00	373.000,00
1700.20.0605.0023.	AGROPECUÁRIA EM FOCO	2.000,00	371.000,00	0,00	373.000,00
1700.20.0605.0023.1102	PROMOVER O ABASTECIMENTO DE ÁGUA	2.000,00	0,00	0,00	2.000,00

MUNICÍPIO DE DIAMANTINA				29/09/2024 - 17:38:23	
Programa de Trabalho Por Unidade Orçamentária				PROSISCO	
Adendo V a Portaria SOF No. 08 de 04/12/1985 - Lei 4320/64 - Anexo 06				SIADOF/ccruz	
Exercício de 2025 - ConsolidadoConsolidado				(cont01)	
Órgão 0001 - MUNICÍPIO DE DIAMANTINA					
Código	**Especificação**	**Projeto**	**Atividade**	**Especiais**	**Total**
Unidade Orçamentária 1700 - SECRETARIA MUNICIAL DE AGROPECUÁRIA E ME					
1700.20.0605.0023.2102	MANTER POÇOS ARTESIANOS E SERVIÇOS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA	0,00	371.000,00	0,00	371.000,00
	Total da UO	4.000,00	2.881.000,00	0,00	2.885.000,00
Unidade Orçamentária 1710 - ADMINISTRAÇÃO DA SEC. MUN. DE AGROP. E M					
1710.04. . .	ADMINISTRAÇÃO	172.000,00	4.796.000,00	0,00	4.968.000,00
1710.04.0122. .	ADMINISTRAÇÃO GERAL	172.000,00	4.796.000,00	0,00	4.968.000,00
1710.04.0122.0025.	SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL	0,00	100.000,00	0,00	100.000,00
1710.04.0122.0025.2008	CONTRIBUIÇÕES À AMIG - ASSOCIAÇÃO DE MUNICÍPIOS MINERADORES DE MINAS GERAIS	0,00	18.000,00	0,00	18.000,00
1710.04.0122.0025.2010	CONTRIBUIÇÕES AO CORESAB - CONSÓRCIO REG. DE SANEAMENTO BÁSICO CENTRAL DE MINAS	0,00	37.000,00	0,00	37.000,00
1710.04.0122.0025.2182	CONTRIBUIÇÃO AO CODANORTE- CONS. INTER. MULT. P/ O DES. AMB. SUS. DO NORTE DE MI	0,00	45.000,00	0,00	45.000,00
1710.04.0122.0029.	ADMINISTRAÇÃO - SEC. AGROP. E MEIO AMB	172.000,00	4.696.000,00	0,00	4.868.000,00
1710.04.0122.0029.1017	CONSTRUIR, AMPLIAR E/OU REFORMAR EDIFICAÇÕES - AGROPECUÁRIAE MEIOAMBIENTE	172.000,00	0,00	0,00	172.000,00
1710.04.0122.0029.2176	MANTER AS ATIVIDADES ADMINISTRATIVASDA SEC. MUN. DE AGROP. E MEIO AMBIENTE	0,00	4.632.000,00	0,00	4.632.000,00
1710.04.0122.0029.2177	MANTEROS CONTRATOS DE PROGRAMA DE CONSÓRIOS PÚBLICOS - MEIO AMBIENTE	0,00	56.000,00	0,00	56.000,00
1710.04.0122.0029.2179	MANTER CONVÊNIOS E/OU PARCERIAS COM PESSOAS JURÍDICAS - AGROP. E MEIO AMB.	0,00	8.000,00	0,00	8.000,00
1710.20. . .	AGRICULTURA	11.000,00	183.000,00	0,00	194.000,00
1710.20.0605. .	ABASTECIMENTO	11.000,00	183.000,00	0,00	194.000,00
1710.20.0605.0023.	AGROPECUÁRIA EM FOCO	11.000,00	183.000,00	0,00	194.000,00
1710.20.0605.0023.1086	ADQUIRIR VEÍC., MÁQ., EQUIP. E/OUMÓVEIS- AGROPECUÁRIAE/OU MEIO AMBIENTE	11.000,00	0,00	0,00	11.000,00
1710.20.0605.0023.2016	MANTER AS ATIVIDADES DA AGRICULTURA, EXPANDIR E ESCOAR A PRODUÇÃO	0,00	183.000,00	0,00	183.000,00

	AGRÍCOLA				
1710.24. . .	COMUNICAÇÕES	46.000,00	0,00	0,00	46.000,00
1710.24.0722. .	TELECOMUNICAÇÕES	46.000,00	0,00	0,00	46.000,00
1710.24.0722.0035.	DIAMANTINA DIGITAL E INTEGRADA	46.000,00	0,00	0,00	46.000,00
1710.24.0722.0035.1111	IMPLANTAÇÃO DE TORRES DE	46.000,00	0,00	0,00	46.000,00
	INTERNET NA ZONA RURAL				
	Total da UO	229.000,00	4.979.000,00	0,00	5.208.000,00
Unidade Orçamentária 1720 - FUNDO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO					
1720.17. . .	SANEAMENTO	267.000,00	205.000,00	0,00	472.000,00
1720.17.0512. .	SANEAMENTO BÁSICO URBANO	267.000,00	205.000,00	0,00	472.000,00
1720.17.0512.0025.	SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL	267.000,00	205.000,00	0,00	472.000,00
1720.17.0512.0025.1088	ADQUIRIR VEÍCU., MÁQ., EQUIP. E/OUMÓVEIS -SANEAMENTO BÁSICO	67.000,00	0,00	0,00	67.000,00
1720.17.0512.0025.1119	CONSTRUIR, REFORMAR, AMPLIAR E/OU MANTER ATIVIDADES VOLTADAS AO SANEAMENTO BÁSIC	200.000,00	0,00	0,00	200.000,00
1720.17.0512.0025.2269	MANTER AÇÕES E PROJETOS VOLTADOS AO SANEAMENTO	0,00	205.000,00	0,00	205.000,00
MUNICÍPIO DE DIAMANTINA				29/09/2024 - 17:38:23	
Programa de Trabalho Por Unidade Orçamentária				PROSISCO	
Adendo V a Portaria SOF No. 08 de 04/12/1985 - Lei 4320/64 - Anexo 06				SIADOF/ccruz	
Exercício de 2025 - ConsolidadoConsolidado				(cont01)	
Órgão 0001 - MUNICÍPIO DE DIAMANTINA					
Código	**Especificação**	**Projeto**	**Atividade**	**Especiais**	**Total**
Unidade Orçamentária 1720 - FUNDO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO					
	BÁSICO				
	Total da UO	267.000,00	205.000,00	0,00	472.000,00
Unidade Orçamentária 1730 - FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE					
1730.18. . .	GESTÃO AMBIENTAL	7.000,00	91.000,00	0,00	98.000,00
1730.18.0541. .	PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL	7.000,00	91.000,00	0,00	98.000,00
1730.18.0541.0025.	SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL	7.000,00	91.000,00	0,00	98.000,00
1730.18.0541.0025.1120	CONSTRUIR, REFORMAR, AMPLIARE/OUMANTER ATIVIDADES VOLTADAS AO MEIO AMBIENTE	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00
1730.18.0541.0025.1121	ADQUIRIR VEÍCULOS, MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E/OUMÓVEIS - MEIO AMBIENTE	2.000,00	0,00	0,00	2.000,00
1730.18.0541.0025.2283	MANTER AÇÕES E PROJETOS VOLTADOS AO MEIO AMBIENTE	0,00	91.000,00	0,00	91.000,00
	Total da UO	7.000,00	91.000,00	0,00	98.000,00
Unidade Orçamentária 1800 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS					
1800.04. . .	ADMINISTRAÇÃO	2.000,00	0,00	0,00	2.000,00
1800.04.0122. .	ADMINISTRAÇÃO GERAL	2.000,00	0,00	0,00	2.000,00
1800.04.0122.0041.	MODER. E DES. INSTIT. - OBRAS E SERVIÇ	2.000,00	0,00	0,00	2.000,00
1800.04.0122.0041.1134	ADQUIRIR IMÓVEIS - OBRAS E SERVIÇOS	2.000,00	0,00	0,00	2.000,00
1800.15. . .	URBANISMO	402.000,00	0,00	0,00	402.000,00
1800.15.0451. .	INFRA-ESTRUTURA URBANA	402.000,00	0,00	0,00	402.000,00
1800.15.0451.0040.	DESENV. E MELH. DAS INFRAEST. URB E RU	402.000,00	0,00	0,00	402.000,00
1800.15.0451.0040.1103	CRIAR, CONSTRUIR E/OU IMPLANTARPARQUES URBANOS	402.000,00	0,00	0,00	402.000,00
	Total da UO	404.000,00	0,00	0,00	404.000,00
Unidade Orçamentária 1810 - ADMINISTRAÇÃO DA SEC. MUN. DE OBRAS E SE					
1810.04. . .	ADMINISTRAÇÃO	3.553.000,00	1.557.000,00	0,00	5.110.000,00
1810.04.0122. .	ADMINISTRAÇÃO GERAL	3.553.000,00	1.557.000,00	0,00	5.110.000,00
1810.04.0122.0040.	DESENV. E MELH. DAS INFRAEST. URB E RU	2.292.000,00	0,00	0,00	2.292.000,00
1810.04.0122.0040.1063	CONSTRUIR, AMPLIAR E/OU REFORMAR EDIFICAÇÕES	2.292.000,00	0,00	0,00	2.292.000,00
1810.04.0122.0041.	MODER. E DES. INSTIT. - OBRAS E SERVIÇ	1.261.000,00	1.557.000,00	0,00	2.818.000,00
1810.04.0122.0041.1062	ADQUIRIR VEÍC., MÁQ., EQUIP. E/OU MÓV. - OBRAS E SERVIÇOS	1.261.000,00	0,00	0,00	1.261.000,00
1810.04.0122.0041.2021	LOCAR E/OU MANTER VEÍC., MÁQ. E/OU EQUIP. - OBRAS E SERVIÇOS	0,00	1.557.000,00	0,00	1.557.000,00
1810.15. . .	URBANISMO	10.541.788,69	8.347.000,00	0,00	18.888.788,69
1810.15.0122. .	ADMINISTRAÇÃO GERAL	0,00	8.310.000,00	0,00	8.310.000,00
1810.15.0122.0041.	MODER. E DES. INSTIT. - OBRAS E SERVIÇ	0,00	8.310.000,00	0,00	8.310.000,00
1810.15.0122.0041.2161	MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIAMUNICIPALDE OBRAS E SERVIÇOS	0,00	8.190.000,00	0,00	8.190.000,00
1810.15.0122.0041.2162	MANTER OS CONTRATOS DE PROGRAMA DE CONSÓRCIOS PÚBLICOS - OBRAS E SERVIÇOS	0,00	120.000,00	0,00	120.000,00
1810.15.0452. .	SERVIÇOS URBANOS	10.541.788,69	37.000,00	0,00	10.578.788,69
1810.15.0452.0040.	DESENV. E MELH. DAS INFRAEST. URB E RU	10.541.788,69	37.000,00	0,00	10.578.788,69

1810.15.0452.0040.1005	CONST., AMPL. E/OU REFOR. CEMITÉRIOS E/OU VELÓRIOS	1.807.339,98	0,00	0,00	1.807.339,98
MUNICÍPIO DE DIAMANTINA				29/09/2024 - 17:38:23	
Programa de Trabalho Por Unidade Orçamentária				PROSISCO	
Adendo V a Portaria SOF No. 08 de 04/12/1985 - Lei 4320/64 - Anexo 06				SIADOF/ccruz	
Exercício de 2025 - ConsolidadoConsolidado				(cont01)	
Órgão 0001 - MUNICÍPIO DE DIAMANTINA					
Código	**Especificação**	**Projeto**	**Atividade**	**Especiais**	**Total**
Unidade Orçamentária 1810 - ADMINISTRAÇÃO DA SEC. MUN. DE OBRAS E SE					
	MUNICIPAIS				
1810.15.0452.0040.1009	CONST., REFOR. E/OU AMPL. MUROS DE ARRIMO E ESTRUT. DE CONTEN. E REFOR. DO SOLO	402.000,00	0,00	0,00	402.000,00
1810.15.0452.0040.1010	CONST.,REFOR.,AMPL.E/OU INST. PRAÇ., MIRANTES,PARQ.,ÁREASDE LAZER E/OU AFINS	729.000,00	0,00	0,00	729.000,00
1810.15.0452.0040.1025	CONSTRUIR, AMPLIAR, REFORMARE/OUPAVIMENTARVIAS PÚBLICAS E/OU ESTRADAS	7.603.448,71	0,00	0,00	7.603.448,71
1810.15.0452.0040.2077	MANTER AS ATIVIDADES DOS CEMITÉRIOSE VELÓRIOS MUNICIPAIS	0,00	37.000,00	0,00	37.000,00
1810.16. . .	HABITAÇÃO	3.000,00	0,00	0,00	3.000,00
1810.16.0482. .	HABITAÇÃO URBANA	3.000,00	0,00	0,00	3.000,00
1810.16.0482.0040.	DESENV. E MELH. DAS INFRAEST. URB E RU	3.000,00	0,00	0,00	3.000,00
1810.16.0482.0040.1013	AUXILIAR NA CONST., REFOR. E/OUAMPLI.DE UNID.BÁSICAS HABIT. E/OU LOT. POPULAR	3.000,00	0,00	0,00	3.000,00
1810.17. . .	SANEAMENTO	904.000,00	0,00	0,00	904.000,00
1810.17.0512. .	SANEAMENTO BÁSICO URBANO	904.000,00	0,00	0,00	904.000,00
1810.17.0512.0040.	DESENV. E MELH. DAS INFRAEST. URB E RU	904.000,00	0,00	0,00	904.000,00
1810.17.0512.0040.1011	IMPLANT. DRENAGEM DE ÁGUAS E/OUDESASSOR. BARRAGENS E CURSOS D'ÁGUA	904.000,00	0,00	0,00	904.000,00
1810.26. . .	TRANSPORTE	7.149.848,93	638.000,00	0,00	7.787.848,93
1810.26.0781. .	TRANSPORTE AÉREO	0,00	72.000,00	0,00	72.000,00
1810.26.0781.0041.	MODER. E DES. INSTIT. - OBRAS E SERVIÇ	0,00	72.000,00	0,00	72.000,00
1810.26.0781.0041.2043	MANTER AS ATIVIDADES DO AEROPORTO MUNICIPAL	0,00	72.000,00	0,00	72.000,00
1810.26.0782. .	TRANSPORTE RODOVIÁRIO	7.149.848,93	566.000,00	0,00	7.715.848,93
1810.26.0782.0040.	DESENV. E MELH. DAS INFRAEST. URB E RU	7.149.848,93	494.000,00	0,00	7.643.848,93
1810.26.0782.0040.1012	CONSTRUIR E/OU RECUPERAR PONTES, MATA-BURROS E/OU AFINS	6.597.848,93	0,00	0,00	6.597.848,93
1810.26.0782.0040.1108	IMPLEMENTAR SINALIZAÇÃO VIÁRIA	552.000,00	0,00	0,00	552.000,00
1810.26.0782.0040.2042	MANTER O SERVIÇO DE TRÂNSITO E TRANSPORTES	0,00	494.000,00	0,00	494.000,00
1810.26.0782.0041.	MODER. E DES. INSTIT. - OBRAS E SERVIÇ	0,00	72.000,00	0,00	72.000,00
1810.26.0782.0041.2076	MANTER AS ATIVIDADES DO TERMINAL RODOVIÁRIO	0,00	72.000,00	0,00	72.000,00
	Total da UO	22.151.637,62	10.542.000,00	0,00	32.693.637,62
Unidade Orçamentária 1910 - ADMINISTRAÇÃO DA SMDS					
1910.04. . .	ADMINISTRAÇÃO	18.000,00	1.685.000,00	0,00	1.703.000,00
1910.04.0122. .	ADMINISTRAÇÃO GERAL	18.000,00	1.685.000,00	0,00	1.703.000,00
1910.04.0122.0014.	GESTÃO ADMINISTRATIVA	18.000,00	1.685.000,00	0,00	1.703.000,00
1910.04.0122.0014.1093	CONSTRUIR, AMPLIAR E/OU REFORMAR EDIFICAÇÕES - DESENVOLVIMENTO SOCIAL	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00
1910.04.0122.0014.1094	ADQUIRIR VEÍC., MÁQ., EQUIP. E/OU MÓVEIS - DESENVOLVIMENTO SOCIAL	11.000,00	0,00	0,00	11.000,00
1910.04.0122.0014.1135	ADQUIRIR IMÓVEIS - DESENVOLVIMENTO SOCIAL	2.000,00	0,00	0,00	2.000,00
MUNICÍPIO DE DIAMANTINA				29/09/2024 - 17:38:23	
Programa de Trabalho Por Unidade Orçamentária				PROSISCO	
Adendo V a Portaria SOF No. 08 de 04/12/1985 - Lei 4320/64 - Anexo 06				SIADOF/ccruz	
Exercício de 2025 - ConsolidadoConsolidado				(cont01)	
Órgão 0001 - MUNICÍPIO DE DIAMANTINA					
Código	**Especificação**	**Projeto**	**Atividade**	**Especiais**	**Total**
Unidade Orçamentária 1910 - ADMINISTRAÇÃO DA SMDS					
1910.04.0122.0014.2193	MANTERAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL	0,00	1.685.000,00	0,00	1.685.000,00
1910.14. . .	DIREITOS À CIDADANIA	2.000,00	334.000,00	0,00	336.000,00
1910.14.0243. .	ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	2.000,00	334.000,00	0,00	336.000,00
1910.14.0243.0018.	DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE	2.000,00	334.000,00	0,00	336.000,00
1910.14.0243.0018.1145	ADQUIRIR VEÍC., MÁQ., EQUIP. E/OU MÓVEIS - CONSELHO TUTELAR	2.000,00	0,00	0,00	2.000,00
1910.14.0243.0018.2047	MANTER AS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR	0,00	334.000,00	0,00	334.000,00
	Total da UO	20.000,00	2.019.000,00	0,00	2.039.000,00
Unidade Orçamentária 1920 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					
1920.08. . .	ASSISTÊNCIA SOCIAL	64.000,00	4.132.000,00	0,00	4.196.000,00
1920.08.0122. .	ADMINISTRAÇÃO GERAL	58.000,00	533.000,00	0,00	591.000,00
1920.08.0122.0014.	GESTÃO ADMINISTRATIVA	7.000,00	21.000,00	0,00	28.000,00

1920.08.0122.0014.1064	CONSTRUIR, AMPLIAR E/OU REFORMAR EDIFICAÇÕES - FMAS	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00
1920.08.0122.0014.1097	ADQUIRIR VEÍC., MÁQ., EQUIP. E/OU MÓVEIS - FMAS	2.000,00	0,00	0,00	2.000,00
1920.08.0122.0014.2054	BLOCO DE GESTÃO DO SUAS - IGD - SUAS	0,00	9.000,00	0,00	9.000,00
1920.08.0122.0014.2198	FORTALECIMENTO DO CONTROLE SOCIAL- CONSELHODE ASSISTÊNCIA SOCIAL	0,00	12.000,00	0,00	12.000,00
1920.08.0122.0016.	BOLSA FAMÍLIA / CADASTRO ÚNICO	51.000,00	512.000,00	0,00	563.000,00
1920.08.0122.0016.1117	ADQUIRIR VEÍC., MÁQ., EQUIP. E/OUMÓVEIS -PROG. BOLSA FAMÍLIA E CAD ÚNICO	51.000,00	0,00	0,00	51.000,00
1920.08.0122.0016.2199	BLOCO DE GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E CAD ÚNICO	0,00	512.000,00	0,00	512.000,00
1920.08.0243. .	ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	0,00	11.000,00	0,00	11.000,00
1920.08.0243.0018.	DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE	0,00	11.000,00	0,00	11.000,00
1920.08.0243.0018.2297	PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS - PROGRAMA CRIANÇA FELIZ	0,00	11.000,00	0,00	11.000,00
1920.08.0244. .	ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	0,00	791.000,00	0,00	791.000,00
1920.08.0244.0014.	GESTÃO ADMINISTRATIVA	0,00	791.000,00	0,00	791.000,00
1920.08.0244.0014.2185	GESTÃO DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS	0,00	779.000,00	0,00	779.000,00
1920.08.0244.0014.2298	PROCAD SUAS	0,00	12.000,00	0,00	12.000,00
1920.08.0245. .	SERVIÇOS SOCIOASSISTENCIAIS	6.000,00	2.797.000,00	0,00	2.803.000,00
1920.08.0245.0014.	GESTÃO ADMINISTRATIVA	4.000,00	153.000,00	0,00	157.000,00
1920.08.0245.0014.1061	EXECUÇÃO DE EMENDAS PARLAMENTARESPARA A ASSISTÊNCIA SOCIAL	4.000,00	0,00	0,00	4.000,00
1920.08.0245.0014.2196	EXECUÇÃO DE EMENDAS PARLAMENTARES PARA A ASSISTÊNCIA SOCIAL	0,00	153.000,00	0,00	153.000,00
1920.08.0245.0015.	PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	1.000,00	2.094.000,00	0,00	2.095.000,00
1920.08.0245.0015.1146	ADQUIRIR VEÍC., MÁQ., EQUIP. E/OU MÓVEIS - CRAS	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
1920.08.0245.0015.2195	MANTER AS ATIVIDADES DO BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	0,00	1.902.000,00	0,00	1.902.000,00
1920.08.0245.0015.2197	MANTER ATIVIDADES VOLTADAS	0,00	192.000,00	0,00	192.000,00
MUNICÍPIO DE DIAMANTINA				29/09/2024 - 17:38:23	
Programa de Trabalho Por Unidade Orçamentária				PROSISCO	
Adendo V a Portaria SOF No. 08 de 04/12/1985 - Lei 4320/64 - Anexo 06				SIADOF/ccruz	
Exercício de 2025 - ConsolidadoConsolidado				(cont01)	
Órgão 0001 - MUNICÍPIO DE DIAMANTINA					
Código	**Especificação**	**Projeto**	**Atividade**	**Especiais**	**Total**
Unidade Orçamentária 1920 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					
1920.08.0245.0017.	À ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS PROT. SOCIAL ESP. - MÉDIA E ALTA COMPL	1.000,00	550.000,00	0,00	551.000,00
1920.08.0245.0017.1147	ADQUIRIR VEÍC., MÁQ., EQUIP. E/OU MÓVEIS - CREAS	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
1920.08.0245.0017.2200	MANTER AS ATIVIDADES DO BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL	0,00	550.000,00	0,00	550.000,00
	Total da UO	64.000,00	4.132.000,00	0,00	4.196.000,00
Unidade Orçamentária 1930 - FUNDO MUNICIPAL DIREITO CRIANÇA E DO ADO					
1930.14. . .	DIREITOS À CIDADANIA	2.000,00	517.000,00	0,00	519.000,00
1930.14.0243. .	ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	2.000,00	517.000,00	0,00	519.000,00
1930.14.0243.0018.	DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE	2.000,00	517.000,00	0,00	519.000,00
1930.14.0243.0018.1143	GARANTIA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE	2.000,00	0,00	0,00	2.000,00
1930.14.0243.0018.2202	GARANTIA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE	0,00	517.000,00	0,00	517.000,00
	Total da UO	2.000,00	517.000,00	0,00	519.000,00
Unidade Orçamentária 1940 - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DO BEM ESTAR DO MENOR					
1940.14. . .	DIREITOS À CIDADANIA	7.000,00	1.017.000,00	0,00	1.024.000,00
1940.14.0243. .	ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	7.000,00	1.017.000,00	0,00	1.024.000,00
1940.14.0243.0018.	DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE	7.000,00	1.017.000,00	0,00	1.024.000,00
1940.14.0243.0018.1099	CONSTRUIR, AMPLIAR E/OU REFORMAR EDIFICAÇÕES - FUMBEM	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00
1940.14.0243.0018.1100	ADQUIRIR VEÍC. , MÁQ., EQUIP. E/OU MÓVEIS - FUMBEM	2.000,00	0,00	0,00	2.000,00
1940.14.0243.0018.2030	MANTERAS ATIVIDADES DA FUMBEM	0,00	1.017.000,00	0,00	1.017.000,00
	Total da UO	7.000,00	1.017.000,00	0,00	1.024.000,00
Unidade Orçamentária 1950 - FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO					
1950.14. . .	DIREITOS À CIDADANIA	2.000,00	11.000,00	0,00	13.000,00
1950.14.0241. .	ASSISTÊNCIA À PESSOA IDOSA	2.000,00	11.000,00	0,00	13.000,00
1950.14.0241.0020.	GARANTIA DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA	2.000,00	11.000,00	0,00	13.000,00
1950.14.0241.0020.1096	ADQUIRIR VEÍC, MÁQ., EQUIP. E/OUMÓVEIS- FUNDOMUNICIPAL DO IDOSO	2.000,00	0,00	0,00	2.000,00
1950.14.0241.0020.2201	PROMOÇÃO DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA	0,00	11.000,00	0,00	11.000,00
	Total da UO	2.000,00	11.000,00	0,00	13.000,00
Unidade Orçamentária 1960 - FUNDO MUNICIPAL FOMENTO À ECONOMIA POP S					
1960.14. . .	DIREITOS À CIDADANIA	2.000,00	11.000,00	0,00	13.000,00
1960.14.0422. .	DIREITOS INDIVIDUAIS, COLETIVOS E DIFU	2.000,00	11.000,00	0,00	13.000,00

1960.14.0422.0019.	INCLUS. PROD., GER. DE TRAB. E RENDA	2.000,00	11.000,00	0,00	13.000,00
1960.14.0422.0019.1118	ADQUIRIR VEÍCULOS, MÁQUINAS, EQUIPAMENTOSE/OU MÓVEIS- FMFEPS	2.000,00	0,00	0,00	2.000,00
1960.14.0422.0019.2203	INCLUSÃO PRODUTIVA E ECONOMIA POPULAR SOLIDÁRIA	0,00	11.000,00	0,00	11.000,00
	Total da UO	2.000,00	11.000,00	0,00	13.000,00
MUNICÍPIO DE DIAMANTINA				29/09/2024 - 17:38:23	
Programa de Trabalho Por Unidade Orçamentária				PROSISCO	
Adendo V a Portaria SOF No. 08 de 04/12/1985 - Lei 4320/64 - Anexo 06				SIADOF/ccruz	
Exercício de 2025 - ConsolidadoConsolidado				(cont01)	
Órgão 0001 - MUNICÍPIO DE DIAMANTINA					
Código	**Especificação**	**Projeto**	**Atividade**	**Especiais**	**Total**
Unidade Orçamentária 1970 - FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESS					
1970.16. . .	HABITAÇÃO	5.000,00	6.000,00	0,00	11.000,00
1970.16.0482. .	HABITAÇÃO URBANA	5.000,00	6.000,00	0,00	11.000,00
1970.16.0482.0021.	SIST. MUN. DE HABIT. DE INTER. SOCIAL	5.000,00	6.000,00	0,00	11.000,00
1970.16.0482.0021.1026	CONST., REFOR. E/OU AMPLI. UNID. BÁSICAS HABIT. E/OU LOTEAMENT. POPULARES	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00
1970.16.0482.0021.2122	GARANTIRHABITAÇÕES DE INTERESSE SOCIAL	0,00	6.000,00	0,00	6.000,00
	Total da UO	5.000,00	6.000,00	0,00	11.000,00
Unidade Orçamentária 1980 - FUNDO MUN. DOS DIREITOS DA PESSOA COM DE					
1980.14. . .	DIREITOS À CIDADANIA	7.000,00	11.000,00	0,00	18.000,00
1980.14.0242. .	ASSISTÊNCIA À PESSOA COM DEFICIÊNCIA	7.000,00	11.000,00	0,00	18.000,00
1980.14.0242.0017.	PROT. SOCIAL ESP. - MÉDIA E ALTA COMPL	7.000,00	11.000,00	0,00	18.000,00
1980.14.0242.0017.1132	ADQUIRIR VEÍC., MÁQ., EQUIP. E/OU MÓVEIS - DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA	2.000,00	0,00	0,00	2.000,00
1980.14.0242.0017.1133	CONST., AMPLI., REFOR. E/OU ADAP. EDIFICAÇÕES - DIREITOS DA PES. C/ DEFICIÊNCIA	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00
1980.14.0242.0017.2282	GARANTIA DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA	0,00	11.000,00	0,00	11.000,00
	Total da UO	7.000,00	11.000,00	0,00	18.000,00
Unidade Orçamentária 1990 - FUNDO MUNICIPAL DE PROMOÇÃO DOS DIREITOS					
1990.14. . .	DIREITOS À CIDADANIA	2.000,00	11.000,00	0,00	13.000,00
1990.14.0422. .	DIREITOS INDIVIDUAIS, COLETIVOS E DIFU	2.000,00	11.000,00	0,00	13.000,00
1990.14.0422.0014.	GESTÃO ADMINISTRATIVA	2.000,00	11.000,00	0,00	13.000,00
1990.14.0422.0014.1098	ADQUIRIR VEÍC, MÁQ., EQUIP. E/OUMÓVEIS -DIREITOS DA MULHER	2.000,00	0,00	0,00	2.000,00
1990.14.0422.0014.2281	PROMOÇÃODOS DIREITOSDA MULHER	0,00	11.000,00	0,00	11.000,00
	Total da UO	2.000,00	11.000,00	0,00	13.000,00
Unidade Orçamentária 1991 - FUNDO MUNICIPAL DE PROMOÇÃO DA IGUALDADE					
1991.14. . .	DIREITOS À CIDADANIA	2.000,00	11.000,00	0,00	13.000,00
1991.14.0422. .	DIREITOS INDIVIDUAIS, COLETIVOS E DIFU	2.000,00	11.000,00	0,00	13.000,00
1991.14.0422.0014.	GESTÃO ADMINISTRATIVA	2.000,00	11.000,00	0,00	13.000,00
1991.14.0422.0014.1101	ADQUIRIR VEÍC, MÁQ., EQUIP. E/OU MÓVEIS - IGUALDADE RACIAL	2.000,00	0,00	0,00	2.000,00
1991.14.0422.0014.2296	PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL	0,00	11.000,00	0,00	11.000,00
	Total da UO	2.000,00	11.000,00	0,00	13.000,00
Unidade Orçamentária 1992 - FUNDO MUN. DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTR					
1992.14. . .	DIREITOS À CIDADANIA	2.000,00	11.000,00	0,00	13.000,00
1992.14.0422. .	DIREITOS INDIVIDUAIS, COLETIVOS E DIFU	2.000,00	11.000,00	0,00	13.000,00
1992.14.0422.0014.	GESTÃO ADMINISTRATIVA	2.000,00	11.000,00	0,00	13.000,00
1992.14.0422.0014.1144	PROMOÇÃO DA SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL	2.000,00	0,00	0,00	2.000,00
1992.14.0422.0014.2011	PROMOÇÃO DA SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL	0,00	11.000,00	0,00	11.000,00
	Total da UO	2.000,00	11.000,00	0,00	13.000,00
MUNICÍPIO DE DIAMANTINA				29/09/2024 - 17:38:23	
Programa de Trabalho Por Unidade Orçamentária				PROSISCO	
Adendo V a Portaria SOF No. 08 de 04/12/1985 - Lei 4320/64 - Anexo 06				SIADOF/ccruz	
Exercício de 2025 - ConsolidadoConsolidado				(cont01)	
Órgão 0001 - MUNICÍPIO DE DIAMANTINA					
Código	**Especificação**	**Projeto**	**Atividade**	**Especiais**	**Total**
Unidade Orçamentária 2000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E PATRIM					
2000.13. . .	CULTURA	207.000,00	4.180.364,01	0,00	4.387.364,01
2000.13.0391. .	PATRIMÔNIO HISTÓRICO, ARTÍSTICO E ARQU	204.000,00	0,00	0,00	204.000,00
2000.13.0391.0053.	CIDADE VIVA	204.000,00	0,00	0,00	204.000,00
2000.13.0391.0053.1104	CONSTRUIR, AMPLIAR E/OU REFORMAR - CULTURA E PATRIMÔNIO	204.000,00	0,00	0,00	204.000,00
2000.13.0392. .	DIFUSÃO CULTURAL	3.000,00	4.180.364,01	0,00	4.183.364,01

2000.13.0392.0046.	CULTURA VIVA	3.000,00	4.180.364,01	0,00	4.183.364,01
2000.13.0392.0046.1131	ADQUIRIR VEÍC., MÁQ., EQUIP. E/OU MÓVEIS - LEI PAULO GUSTAVO	3.000,00	0,00	0,00	3.000,00
2000.13.0392.0046.2005	PROMOVER E APOIAR AÇÕES DE CULTURA E PATRIMÔNIO	0,00	3.791.000,00	0,00	3.791.000,00
2000.13.0392.0046.2271	MANTER PROJETOS E ATIVIDADES ARTÍSTICAS E CULTURAIS - LEI ALDIR BLANC	0,00	372.364,01	0,00	372.364,01
2000.13.0392.0046.2274	MANTER PROJETOS E ATIVIDADES ARTÍSTICAS E CULTURAIS - LEI PAULO GUSTAVO	0,00	17.000,00	0,00	17.000,00
	Total da UO	207.000,00	4.180.364,01	0,00	4.387.364,01
Unidade Orçamentária 2010 - ADMINISTRAÇÃO - SEC. MUN. DE CULTURA E P					
2010.04. . .	ADMINISTRAÇÃO	153.000,00	3.170.000,00	0,00	3.323.000,00
2010.04.0122. .	ADMINISTRAÇÃO GERAL	153.000,00	3.170.000,00	0,00	3.323.000,00
2010.04.0122.0045.	MODER. E DESENV. INSTIT. - CULT. E PAT	153.000,00	3.170.000,00	0,00	3.323.000,00
2010.04.0122.0045.1070	ADQUIRIR VEÍC., MÁQ., EQUIP. E/OUMÓVEIS- CULTURA E PATRIMÔNIO	151.000,00	0,00	0,00	151.000,00
2010.04.0122.0045.1136	ADQUIRIR IMÓVEIS - CULTURA E PATRIMÔNIO	2.000,00	0,00	0,00	2.000,00
2010.04.0122.0045.2171	MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIAMUNICIPAL DE CULTURA E PATRIMÔNIO	0,00	3.170.000,00	0,00	3.170.000,00
	Total da UO	153.000,00	3.170.000,00	0,00	3.323.000,00
Unidade Orçamentária 2030 - FUNDO MUNICIPAL DE POLÍTICAS CULTURAIS					
2030.13. . .	CULTURA	14.000,00	1.067.000,00	0,00	1.081.000,00
2030.13.0392. .	DIFUSÃO CULTURAL	14.000,00	1.067.000,00	0,00	1.081.000,00
2030.13.0392.0046.	CULTURA VIVA	14.000,00	1.067.000,00	0,00	1.081.000,00
2030.13.0392.0046.1074	CONST., AMPL. E/OU REFOR. EDIFICAÇÕES-POLÍTICAS CULTURAIS	3.000,00	0,00	0,00	3.000,00
2030.13.0392.0046.1075	ADQUIRIR VEÍC., MÁQ., EQUIP. E/OU MÓVEIS - POLÍTICAS CULTURAIS	11.000,00	0,00	0,00	11.000,00
2030.13.0392.0046.2079	MANTER PROJETOS E AÇÕES VOLTADOS ÀS POLÍTICAS CULTURAIS	0,00	1.067.000,00	0,00	1.067.000,00
	Total da UO	14.000,00	1.067.000,00	0,00	1.081.000,00
Unidade Orçamentária 2040 - FUNDO MUNICIPAL PRESERVAÇÃO PATRIMÔNIO C					
2040.13. . .	CULTURA	102.000,00	515.000,00	0,00	617.000,00
2040.13.0391. .	PATRIMÔNIO HISTÓRICO, ARTÍSTICO E ARQU	102.000,00	515.000,00	0,00	617.000,00
2040.13.0391.0051.	PATRIMÔNIO IMATERIAL	0,00	515.000,00	0,00	515.000,00
2040.13.0391.0051.2071	MANTER PROJETOS E AÇÕES VOLTADOS À PRESERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO	0,00	515.000,00	0,00	515.000,00
2040.13.0391.0053.	CIDADE VIVA	102.000,00	0,00	0,00	102.000,00
2040.13.0391.0053.1115	REALIZAR PROJETOS	102.000,00	0,00	0,00	102.000,00
MUNICÍPIO DE DIAMANTINA				29/09/2024 - 17:38:23	
Programa de Trabalho Por Unidade Orçamentária				PROSISCO	
Adendo V a Portaria SOF No. 08 de 04/12/1985 - Lei 4320/64 - Anexo 06				SIADOF/ccruz	
Exercício de 2025 - ConsolidadoConsolidado				(cont01)	
Órgão 0001 - MUNICÍPIO DE DIAMANTINA					
Código	**Especificação**	**Projeto**	**Atividade**	**Especiais**	**Total**
Unidade Orçamentária 2040 - FUNDO MUNICIPAL PRESERVAÇÃO PATRIMÔNIO C					
	EXECUTIVOS PATRIMONIAIS				
	Total da UO	102.000,00	515.000,00	0,00	617.000,00
Unidade Orçamentária 2050 - FUNDO MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO/MONUMENTA					
2050.13. . .	CULTURA	21.105.000,00	212.000,00	0,00	21.317.000,00
2050.13.0391. .	PATRIMÔNIO HISTÓRICO, ARTÍSTICO E ARQU	21.105.000,00	212.000,00	0,00	21.317.000,00
2050.13.0391.0051.	PATRIMÔNIO IMATERIAL	2.000,00	0,00	0,00	2.000,00
2050.13.0391.0051.1078	ADQUIRIR VEÍC., MÁQ., EQUIP. E/OU MÓVEIS - PRESERV. DO PATRIMÔNIO	2.000,00	0,00	0,00	2.000,00
2050.13.0391.0053.	CIDADE VIVA	1.000,00	212.000,00	0,00	213.000,00
2050.13.0391.0053.1081	ADQUIRIR VEÍC., MÁQ., EQUIP. E/OUMÓVEIS -PROJETO MONUMENTA	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
2050.13.0391.0053.2204	MANTER AÇÕES E PROJETOS VOLTADOS À PRESERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO	0,00	212.000,00	0,00	212.000,00
2050.13.0391.0066.	PAC DAS CIDADES HISTÓRICAS	21.102.000,00	0,00	0,00	21.102.000,00
2050.13.0391.0066.1082	REQUALIFICAÇÃOURBANÍSTICA E RESTAURAÇÃO DE MONUMENTOS	21.102.000,00	0,00	0,00	21.102.000,00
	Total da UO	21.105.000,00	212.000,00	0,00	21.317.000,00
Unidade Orçamentária 2100 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E					
2100.27. . .	DESPORTO E LAZER	56.000,00	0,00	0,00	56.000,00
2100.27.0812. .	DESPORTO COMUNITÁRIO	56.000,00	0,00	0,00	56.000,00
2100.27.0812.0055.	ESPORTE E LAZER PARA TODOS	56.000,00	0,00	0,00	56.000,00
2100.27.0812.0055.1107	CONSTRUÇÃO, REFORMA E/OU	56.000,00	0,00	0,00	56.000,00
	MANUTENÇÃO - ESTÁDIO MUNICIPAL				
	Total da UO	56.000,00	0,00	0,00	56.000,00
Unidade Orçamentária 2110 - ADMINISTRAÇÃO SEC. ESPOR., LAZER E JUVEN					
2110.04. . .	ADMINISTRAÇÃO	2.000,00	0,00	0,00	2.000,00

2110.04.0122. .	ADMINISTRAÇÃO GERAL	2.000,00	0,00	0,00	2.000,00
2110.04.0122.0055.	ESPORTE E LAZER PARA TODOS	2.000,00	0,00	0,00	2.000,00
2110.04.0122.0055.1138	ADQUIRIR IMÓVEIS - ESPORTES, LAZER E/OU JUVENTUDE	2.000,00	0,00	0,00	2.000,00
2110.27. . .	DESPORTO E LAZER	14.000,00	1.362.000,00	0,00	1.376.000,00
2110.27.0122. .	ADMINISTRAÇÃO GERAL	3.000,00	1.235.000,00	0,00	1.238.000,00
2110.27.0122.0055.	ESPORTE E LAZER PARA TODOS	0,00	1.235.000,00	0,00	1.235.000,00
2110.27.0122.0055.2183	MANTERAS ATIVIDADES DA SEC. MUN. DE ESPORTES, LAZER E JUVENTUDE	0,00	1.235.000,00	0,00	1.235.000,00
2110.27.0122.0057.	CONST. CIDA. ATRAV. DO ESPORTE E LAZER	3.000,00	0,00	0,00	3.000,00
2110.27.0122.0057.1089	ADQUIRIR VEÍC., MÁQ., EQUIP. E/OU MÓVEIS - ESPORTES, LAZERE JUVENTUDE	3.000,00	0,00	0,00	3.000,00
2110.27.0812. .	DESPORTO COMUNITÁRIO	11.000,00	127.000,00	0,00	138.000,00
2110.27.0812.0055.	ESPORTE E LAZER PARA TODOS	0,00	127.000,00	0,00	127.000,00
2110.27.0812.0055.2002	APOIOE INCENTIVOAOESPORTE, LAZER E JUVENTUDE E PROMO. A SAÚDE PREVENTIVA	0,00	127.000,00	0,00	127.000,00
2110.27.0812.0057.	CONST. CIDA. ATRAV. DO ESPORTE E LAZER	11.000,00	0,00	0,00	11.000,00
2110.27.0812.0057.1015	CONSTRUIR, AMPLIAR E/OU REFORMAR ÁREAS DE ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE	11.000,00	0,00	0,00	11.000,00
	Total da UO	16.000,00	1.362.000,00	0,00	1.378.000,00
MUNICÍPIO DE DIAMANTINA				29/09/2024 - 17:38:23	
Programa de Trabalho Por Unidade Orçamentária				PROSISCO	
Adendo V a Portaria SOF No. 08 de 04/12/1985 - Lei 4320/64 - Anexo 06				SIADOF/ccruz	
Exercício de 2025 - ConsolidadoConsolidado				(cont01)	
Órgão 0001 - MUNICÍPIO DE DIAMANTINA					
Código	**Especificação**	**Projeto**	**Atividade**	**Especiais**	**Total**
Unidade Orçamentária 2120 - FUNDO MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER					
2120.27. . .	DESPORTO E LAZER	2.000,00	105.000,00	0,00	107.000,00
2120.27.0812. .	DESPORTO COMUNITÁRIO	2.000,00	105.000,00	0,00	107.000,00
2120.27.0812.0055.	ESPORTE E LAZER PARA TODOS	2.000,00	105.000,00	0,00	107.000,00
2120.27.0812.0055.1116	ADQUIRIR VEÍC., MÁQ., EQUIP. E/OU MÓVEIS - FMEL	2.000,00	0,00	0,00	2.000,00
2120.27.0812.0055.2089	MANTER E APOIAR ATIVIDADES ESPORTIVAS E DE LAZER	0,00	105.000,00	0,00	105.000,00
	Total da UO	2.000,00	105.000,00	0,00	107.000,00
Unidade Orçamentária 2200 - SEC. MUNI. DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO					
2200.04. . .	ADMINISTRAÇÃO	205.000,00	1.994.000,00	0,00	2.199.000,00
2200.04.0122. .	ADMINISTRAÇÃO GERAL	5.000,00	1.994.000,00	0,00	1.999.000,00
2200.04.0122.0026.	MODERNI. E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	5.000,00	1.994.000,00	0,00	1.999.000,00
2200.04.0122.0026.1123	ADQUIRIR VEÍCULOS, MÁQUINAS, EQUIP. E/OU MÓVEIS - DESENVOLVIMENTOECONÔMICO	3.000,00	0,00	0,00	3.000,00
2200.04.0122.0026.1137	ADQUIRIR IMÓVEIS - DESENVOLVIMENTOECONÔMICO E/OU TURISMO	2.000,00	0,00	0,00	2.000,00
2200.04.0122.0026.2270	MANTER AS ATIVIDADES DA SECRET. MUN. DE DESENVOLVIMENTOECONÔMICO	0,00	1.987.000,00	0,00	1.987.000,00
2200.04.0122.0026.2276	MANTER OS CONTRATOS DE PROGRAMA DE CONSÓRCIOS PÚBLICOS - DESEN. ECON.	0,00	3.000,00	0,00	3.000,00
2200.04.0122.0026.2288	MANTER CONVÊNIOS E/OU PARCERIAS COM PESSOAS JURÍDICAS- DES. ECONÔMICO	0,00	2.000,00	0,00	2.000,00
2200.04.0122.0026.2289	MANTER CONVÊNIOS E/OU PARCERIAS COM PESSOAS JURÍDICAS - TURISMO	0,00	2.000,00	0,00	2.000,00
2200.04.0695. .	TURISMO	200.000,00	0,00	0,00	200.000,00
2200.04.0695.0026.	MODERNI. E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	200.000,00	0,00	0,00	200.000,00
2200.04.0695.0026.1122	ADQUIRIR VEÍCULOS, MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E/OU MÓVEIS - AÇÕES DE TURISMO	200.000,00	0,00	0,00	200.000,00
2200.22. . .	INDÚSTRIA	3.889.778,08	0,00	0,00	3.889.778,08
2200.22.0661. .	PROMOÇÃO INDUSTRIAL	3.889.778,08	0,00	0,00	3.889.778,08
2200.22.0661.0026.	MODERNI. E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	3.889.778,08	0,00	0,00	3.889.778,08
2200.22.0661.0026.1030	PROMOVER O DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	3.889.778,08	0,00	0,00	3.889.778,08
2200.23. . .	COMÉRCIO E SERVIÇOS	11.000,00	0,00	0,00	11.000,00
2200.23.0692. .	COMERCIALIZAÇÃO	11.000,00	0,00	0,00	11.000,00
2200.23.0692.0026.	MODERNI. E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	11.000,00	0,00	0,00	11.000,00
2200.23.0692.0026.1087	CONST., AMPLI., REFOR. E/OU ADAP. EDIFICAÇÕES - DESENVOLVIMENTOECONÔMICO	11.000,00	0,00	0,00	11.000,00
	Total da UO	4.105.778,08	1.994.000,00	0,00	6.099.778,08
Unidade Orçamentária 2210 - FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO					
2210.06. . .	SEGURANCA PÚBLICA	0,00	2.000,00	0,00	2.000,00
2210.06.0181. .	POLICIAMENTO	0,00	2.000,00	0,00	2.000,00
2210.06.0181.0032.	SEGUIR SEGURO	0,00	2.000,00	0,00	2.000,00
2210.06.0181.0032.2290	MANTER CONVÊNIOS E/OU PARCERIAS PARA PROMOÇÃO DA SEGURANÇA - DES. ECONÔMICO	0,00	2.000,00	0,00	2.000,00
MUNICÍPIO DE DIAMANTINA				29/09/2024 - 17:38:23	
Programa de Trabalho Por Unidade Orçamentária				PROSISCO	

Adendo V a Portaria SOF No. 08 de 04/12/1985 - Lei 4320/64 - Anexo 06				SIADOF/ccruz	
Exercício de 2025 - ConsolidadoConsolidado				(cont01)	
Órgão 0001 - MUNICÍPIO DE DIAMANTINA					
Código	**Especificação**	**Projeto**	**Atividade**	**Especiais**	**Total**
Unidade Orçamentária 2210 - FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO					
2210.23. . .	COMÉRCIO E SERVIÇOS	14.000,00	152.700,00	0,00	166.700,00
2210.23.0695. .	TURISMO	14.000,00	152.700,00	0,00	166.700,00
2210.23.0695.0026.	MODERNI. E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	14.000,00	152.700,00	0,00	166.700,00
2210.23.0695.0026.1071	ADQUIRIR VEÍC., MÁQ., EQUIP. E/OU MÓVEIS - TURISMO	11.000,00	0,00	0,00	11.000,00
2210.23.0695.0026.1073	CONST., AMPL. E/OU REFOR. EDIFICAÇÕES - TURISMO	3.000,00	0,00	0,00	3.000,00
2210.23.0695.0026.2058	MANTER PROJETOS E AÇÕES VOLTADOS AO TURISMO	0,00	152.700,00	0,00	152.700,00
	Total da UO	14.000,00	154.700,00	0,00	168.700,00
Unidade Orçamentária 9901 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA					
9901.99. . .	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	50.000,00	50.000,00
9901.99.0999. .	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	50.000,00	50.000,00
9901.99.0999.9999.	RESERVA DO RPPS E DO MUNICÍPIO	0,00	0,00	50.000,00	50.000,00
9901.99.0999.9999.9999	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	50.000,00	50.000,00
	Total da UO	0,00	0,00	50.000,00	50.000,00
Unidade Orçamentária 9902 - RESERVAPARA EMENDAS IMPOSITIVAS					
9902.99. . .	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	5.247.660,02	5.247.660,02
9902.99.0999. .	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	5.247.660,02	5.247.660,02
9902.99.0999.9999.	RESERVA DO RPPS E DO MUNICÍPIO	0,00	0,00	5.247.660,02	5.247.660,02
9902.99.0999.9999.9991	RESERVA DE CONTIGÊNCIA EMENDAS IMPOSITIVAS	0,00	0,00	5.247.660,02	5.247.660,02
	Total da UO	0,00	0,00	5.247.660,02	5.247.660,02
	Total do Órgão	54.590.415,70	312.949.564,01	5.297.660,02	381.100.639,73
MUNICÍPIO DE DIAMANTINA				29/09/2024 - 17:38:23	
Programa de Trabalho Por Unidade Orçamentária				PROSISCO	
Adendo V a Portaria SOF No. 08 de 04/12/1985 - Lei 4320/64 - Anexo 06				SIADOF/ccruz	
Exercício de 2025 - ConsolidadoConsolidado				(cont01)	
Órgão 0002 - DIAMANTINA CÂMARA MUNICIPAL					
Código	**Especificação**	**Projeto**	**Atividade**	**Especiais**	**Total**
Unidade Orçamentária 5100 - GABINETE DA PRESIDENCIA					
5100.01. . .	LEGISLATIVA	100.000,00	1.650.000,00	0,00	1.750.000,00
5100.01.0031. .	AÇÃO LEGISLATIVA	100.000,00	1.650.000,00	0,00	1.750.000,00
5100.01.0031.0064.	CÂMARA ATUANTE E EFICIENTE	100.000,00	1.650.000,00	0,00	1.750.000,00
5100.01.0031.0064.5000	ADQUIRIRVEÍC.,MÁQ.,EQUIP. E/OU MÓVEIS - GABINETE DA PRESIDÊNCIA	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00
5100.01.0031.0064.6000	MANTER AS ATIVIDADES DO GABINETE DA PRESIDÊNCIA	0,00	1.632.000,00	0,00	1.632.000,00
5100.01.0031.0064.6001	MANTER AS ATIVIDADES DO PARLAMENTO	0,00	18.000,00	0,00	18.000,00
	Total da UO	100.000,00	1.650.000,00	0,00	1.750.000,00
UnidadeOrçamentária5200 - SECRETARIA GERAL					
5200.01. . .	LEGISLATIVA	20.000,00	657.000,00	0,00	677.000,00
5200.01.0122. .	ADMINISTRAÇÃO GERAL	20.000,00	657.000,00	0,00	677.000,00
5200.01.0122.0064.	CÂMARA ATUANTE E EFICIENTE	20.000,00	657.000,00	0,00	677.000,00
5200.01.0122.0064.5001	ADQUIRIR VEÍC., MÁQ., EQUIP. E/OU MÓVEIS - SECRETARIA GERAL	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00
5200.01.0122.0064.6002	MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA GERAL	0,00	657.000,00	0,00	657.000,00
	Total da UO	20.000,00	657.000,00	0,00	677.000,00
Unidade Orçamentária 5300 - GABINETE DE BANCADAS					
5300.01. . .	LEGISLATIVA	40.000,00	2.881.000,00	0,00	2.921.000,00
5300.01.0122. .	ADMINISTRAÇÃO GERAL	40.000,00	2.881.000,00	0,00	2.921.000,00
5300.01.0122.0064.	CÂMARA ATUANTE E EFICIENTE	40.000,00	2.881.000,00	0,00	2.921.000,00
5300.01.0122.0064.5002	ADQUIRIRVEÍC.,MÁQ.,EQUIP. E/OU MÓVEIS - GABINETE DAS BANCADAS	40.000,00	0,00	0,00	40.000,00
5300.01.0122.0064.6003	MANTER AS ATIVIDADES DO GABINETE DAS BANCADAS	0,00	2.881.000,00	0,00	2.881.000,00
	Total da UO	40.000,00	2.881.000,00	0,00	2.921.000,00
UnidadeOrçamentária5400 - DIRETORIA GERAL					
5400.01. . .	LEGISLATIVA	50.000,00	1.180.000,00	0,00	1.230.000,00
5400.01.0123. .	ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	50.000,00	1.180.000,00	0,00	1.230.000,00
5400.01.0123.0064.	CÂMARA ATUANTE E EFICIENTE	50.000,00	1.180.000,00	0,00	1.230.000,00
5400.01.0123.0064.5003	EQUIP. DIRETORIA GERAL	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00

5400.01.0123.0064.6004	MANTER AS ATIVIDADES DA DIRETORIA GERAL	0,00	1.179.000,00	0,00	1.179.000,00
5400.01.0123.0064.6005	ENCARGOS S/ PGTO EMPREST. PARC. DÍVIDAS	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
	Total da UO	50.000,00	1.180.000,00	0,00	1.230.000,00
UnidadeOrçamentária5500 - PREVIDÊNCIA SOCIAL					
5500.09. . .	PREVIDÊNCIA SOCIAL	0,00	922.000,00	0,00	922.000,00
5500.09.0271. .	PREVIDÊNCIA BÁSICA	0,00	922.000,00	0,00	922.000,00
5500.09.0271.0064.	CÂMARA ATUANTE E EFICIENTE	0,00	922.000,00	0,00	922.000,00
5500.09.0271.0064.6006	CONTRIB. PREVID. SOC. PODER LEGISLATIVO	0,00	922.000,00	0,00	922.000,00
	Total da UO	0,00	922.000,00	0,00	922.000,00
UnidadeOrçamentária5600 - CÂMARA MUNICIPAL					
5600.01. . .	LEGISLATIVA	2.000.000,00	0,00	0,00	2.000.000,00
5600.01.0122. .	ADMINISTRAÇÃO GERAL	2.000.000,00	0,00	0,00	2.000.000,00
5600.01.0122.0064.	CÂMARA ATUANTE E EFICIENTE	2.000.000,00	0,00	0,00	2.000.000,00
5600.01.0122.0064.5004	CONSTRUIR, AMPLIAR, REFORMAR	2.000.000,00	0,00	0,00	2.000.000,00
	Total da UO	2.000.000,00	0,00	0,00	2.000.000,00
	Total do Órgão	2.210.000,00	7.290.000,00	0,00	9.500.000,00
MUNICÍPIO DE DIAMANTINA				29/09/2024 - 17:38:23	
Programa de Trabalho Por Unidade Orçamentária				PROSISCO	
Adendo V a Portaria SOF No. 08 de 04/12/1985 - Lei 4320/64 - Anexo 06				SIADOF/ccruz	
Exercício de 2025 - ConsolidadoConsolidado				(cont01)	
Órgão 0003 - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA					
Código	**Especificação**	**Projeto**	**Atividade**	**Especiais**	**Total**
Unidade Orçamentária 6100 - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA					
6100.04. . .	ADMINISTRAÇÃO	20.000,00	1.031.000,00	0,00	1.051.000,00
6100.04.0122. .	ADMINISTRAÇÃO GERAL	20.000,00	1.031.000,00	0,00	1.051.000,00
6100.04.0122.0065.	PROGRAMA DE PREVIDÊNCIA	20.000,00	1.031.000,00	0,00	1.051.000,00
6100.04.0122.0065.3005	AQUISIÇÃO DE BENS MÓVEIS	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00
6100.04.0122.0065.4001	MANUTENÇÃO DESPESAS ADMINISTRATIVAS RPPS	0,00	1.031.000,00	0,00	1.031.000,00
6100.09. . .	PREVIDÊNCIA SOCIAL	0,00	18.094.000,00	0,00	18.094.000,00
6100.09.0272. .	PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO	0,00	16.697.000,00	0,00	16.697.000,00
6100.09.0272.0065.	PROGRAMA DE PREVIDÊNCIA	0,00	16.697.000,00	0,00	16.697.000,00
6100.09.0272.0065.0004	AMORTIZAÇÃO DE DÍVIDA CONTRATADA	0,00	2.000,00	0,00	2.000,00
6100.09.0272.0065.4002	MANUTENÇÃO DE OUTRAS DESPESAS RPPS	0,00	693.000,00	0,00	693.000,00
6100.09.0272.0065.4003	MANUTENÇÃO APOS. E PENS. DO RPPS	0,00	16.002.000,00	0,00	16.002.000,00
6100.09.0274. .	PREVIDÊNCIA ESPECIAL	0,00	1.397.000,00	0,00	1.397.000,00
6100.09.0274.0065.	PROGRAMA DE PREVIDÊNCIA	0,00	1.397.000,00	0,00	1.397.000,00
6100.09.0274.0065.4004	MANUTENÇÃO APOS. E PENS. DO TESOURO MUNICIPAL	0,00	1.397.000,00	0,00	1.397.000,00
6100.77. . .	RESERVA RPPS	0,00	0,00	13.364.500,00	13.364.500,00
6100.77.0997. .	RESERVA DE RPPS	0,00	0,00	13.364.500,00	13.364.500,00
6100.77.0997.9999.	RESERVA DO RPPS E DO MUNICÍPIO	0,00	0,00	13.364.500,00	13.364.500,00
6100.77.0997.9999.9977	RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	13.364.500,00	13.364.500,00
	Total da UO	20.000,00	19.123.000,00	13.364.500,00	32.509.500,00
	Total do Órgão	20.000,00	19.123.000,00	13.364.500,00	32.509.500,00
		Total da Administração Direta			390.600.639,73
		Total da AdministraçãoIndireta			32.509.500,00
MUNICÍPIO DE DIAMANTINA				29/09/2024 - 17:39:00	
Programa Trabalho de Governo-Demonstrativo de Funções e Sub-Funções e Programa				PROSISCO	
Adendo VI a Portaria SOF No. 08 de 04/12/1985 - Lei 4320/64 - Anexo 07				SIADOF/ccruz	
Exercício de 2025 - ConsolidadoConsolidado				(cont02)	
Órgão 0001 - MUNICÍPIO DE DIAMANTINA					
Código	**Especificação**	**Projeto**	**Atividade**	**Especiais**	**Total**
02. .	JUDICIÁRIA	0,00	440.000,00	0,00	440.000,00
02.0092.	REPRESENTAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL	0,00	440.000,00	0,00	440.000,00
02.0092.0039	DEFESA JURÍDICA DO MUNICÍPIO	0,00	440.000,00	0,00	440.000,00
04. .	ADMINISTRAÇÃO	4.259.000,00	31.877.500,00	0,00	36.136.500,00
04.0122.	ADMINISTRAÇÃO GERAL	3.998.000,00	25.367.500,00	0,00	29.365.500,00
04.0122.0014	GESTÃO ADMINISTRATIVA	18.000,00	1.685.000,00	0,00	1.703.000,00
04.0122.0025	SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL	0,00	100.000,00	0,00	100.000,00

04.0122.0026	MODERNI. E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	5.000,00	1.994.000,00	0,00	1.999.000,00
04.0122.0027	GESTÃO ADM MODERNA E INOVADORA	13.000,00	6.913.000,00	0,00	6.926.000,00
04.0122.0029	ADMINISTRAÇÃO - SEC. AGROP. E MEIO AMB	172.000,00	4.696.000,00	0,00	4.868.000,00
04.0122.0033	MODER. E DESENV. INSTITUCIONAL - SEGOV	63.000,00	1.568.000,00	0,00	1.631.000,00
04.0122.0034	INTEGRAÇÃO INSTITUCIONAL	0,00	82.000,00	0,00	82.000,00
04.0122.0038	PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR	4.000,00	219.500,00	0,00	223.500,00
04.0122.0040	DESENV. E MELH. DAS INFRAEST. URB E RU	2.292.000,00	0,00	0,00	2.292.000,00
04.0122.0041	MODER. E DES. INSTIT. - OBRAS E SERVIÇ	1.263.000,00	1.557.000,00	0,00	2.820.000,00
04.0122.0045	MODER. E DESENV. INSTIT. - CULT. E PAT	153.000,00	3.170.000,00	0,00	3.323.000,00
04.0122.0055	ESPORTE E LAZER PARA TODOS	2.000,00	0,00	0,00	2.000,00
04.0122.0062	MODER. E DESENV. INSTIT. - GAB. DO PRE	13.000,00	3.383.000,00	0,00	3.396.000,00
04.0123.	ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	61.000,00	5.021.000,00	0,00	5.082.000,00
04.0123.0059	MODERN. E DESENVOL. INSTITUCI. - SMFAZ	61.000,00	5.021.000,00	0,00	5.082.000,00
04.0129.	ADMINISTRAÇÃO DE RECEITAS	0,00	1.489.000,00	0,00	1.489.000,00
04.0129.0059	MODERN. E DESENVOL. INSTITUCI. - SMFAZ	0,00	1.463.000,00	0,00	1.463.000,00
04.0129.0061	GESTÃO FISCAL E TRIBUTÁRIA	0,00	26.000,00	0,00	26.000,00
04.0695.	TURISMO	200.000,00	0,00	0,00	200.000,00
04.0695.0026	MODERNI. E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	200.000,00	0,00	0,00	200.000,00
06. .	SEGURANCA PÚBLICA	13.000,00	3.334.000,00	0,00	3.347.000,00
06.0153.	DEFESA TERRESTRE	0,00	68.000,00	0,00	68.000,00
06.0153.0032	SEGUIRSEGURO	0,00	68.000,00	0,00	68.000,00
06.0181.	POLICIAMENTO	11.000,00	3.266.000,00	0,00	3.277.000,00
06.0181.0032	SEGUIRSEGURO	11.000,00	3.266.000,00	0,00	3.277.000,00
06.0182.	DEFESA CIVIL	2.000,00	0,00	0,00	2.000,00
06.0182.0032	SEGUIRSEGURO	2.000,00	0,00	0,00	2.000,00
08. .	ASSISTÊNCIA SOCIAL	64.000,00	4.132.000,00	0,00	4.196.000,00
08.0122.	ADMINISTRAÇÃO GERAL	58.000,00	533.000,00	0,00	591.000,00
08.0122.0014	GESTÃO ADMINISTRATIVA	7.000,00	21.000,00	0,00	28.000,00
08.0122.0016	BOLSA FAMÍLIA / CADASTRO ÚNICO	51.000,00	512.000,00	0,00	563.000,00
08.0243.	ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	0,00	11.000,00	0,00	11.000,00
08.0243.0018	DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE	0,00	11.000,00	0,00	11.000,00
08.0244.	ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	0,00	791.000,00	0,00	791.000,00
08.0244.0014	GESTÃO ADMINISTRATIVA	0,00	791.000,00	0,00	791.000,00
08.0245.	SERVIÇOS SOCIOASSISTENCIAIS	6.000,00	2.797.000,00	0,00	2.803.000,00
08.0245.0014	GESTÃO ADMINISTRATIVA	4.000,00	153.000,00	0,00	157.000,00
08.0245.0015	PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	1.000,00	2.094.000,00	0,00	2.095.000,00
08.0245.0017	PROT. SOCIAL ESP. - MÉDIA E ALTA	1.000,00	550.000,00	0,00	551.000,00

MUNICÍPIO DE DIAMANTINA				29/09/2024 - 17:39:00	
Programa Trabalho de Governo-Demonstrativo de Funções e Sub-Funções e Programa				PROSISCO	
Adendo VI a Portaria SOF No. 08 de 04/12/1985 - Lei 4320/64 - Anexo 07				SIADOF/ccruz	
Exercício de 2025 - ConsolidadoConsolidado				(cont02)	
Órgão 0001 - MUNICÍPIO DE DIAMANTINA					
Código	**Especificação**	**Projeto**	**Atividade**	**Especiais**	**Total**
	COMPL				
10. .	SAÚDE	1.516.000,00	198.396.000,00	0,00	199.912.000,00
10.0122.	ADMINISTRAÇÃO GERAL	43.000,00	3.907.000,00	0,00	3.950.000,00
10.0122.0001	MODERN. E DESENV. DOS SERV. DE SAÚDE	43.000,00	3.907.000,00	0,00	3.950.000,00
10.0301.	ATENÇÃO BÁSICA	705.000,00	20.980.000,00	0,00	21.685.000,00
10.0301.0003	EXPANSÃO E MELHORIA DA ATENÇÃO BÁSICA	705.000,00	20.980.000,00	0,00	21.685.000,00
10.0302.	ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	436.000,00	161.155.000,00	0,00	161.591.000,00
10.0302.0005	ATEND. DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	436.000,00	161.155.000,00	0,00	161.591.000,00
10.0303.	SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO	37.000,00	1.330.000,00	0,00	1.367.000,00
10.0303.0004	ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	37.000,00	1.330.000,00	0,00	1.367.000,00
10.0304.	VIGILÂNCIA SANITÁRIA	72.000,00	708.000,00	0,00	780.000,00
10.0304.0006	VIGILÂNCIA SANITÁRIA	72.000,00	688.000,00	0,00	760.000,00
10.0304.0007	SITUAÇÃO DE SAÚDE	0,00	20.000,00	0,00	20.000,00
10.0305.	VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	211.000,00	9.518.000,00	0,00	9.729.000,00
10.0305.0010	VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	91.000,00	5.883.000,00	0,00	5.974.000,00

10.0305.0011	VIGILÂNCIA DE SAÚDE DO TRABALHADOR	17.000,00	338.000,00	0,00	355.000,00
10.0305.0012	VIGILÂNCIA AMBIENTAL E ZOONOSES	72.000,00	2.663.000,00	0,00	2.735.000,00
10.0305.0013	IST/AIDS E HEPATITES VIRAIS	31.000,00	634.000,00	0,00	665.000,00
10.0306.	ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO	12.000,00	798.000,00	0,00	810.000,00
10.0306.0009	VIGILÂNCIA E PROMOÇÃO DA SAÚDE	12.000,00	798.000,00	0,00	810.000,00
12. .	EDUCAÇÃO	3.955.000,00	47.770.000,00	0,00	51.725.000,00
12.0122.	ADMINISTRAÇÃO GERAL	160.000,00	4.380.000,00	0,00	4.540.000,00
12.0122.0030	ACESSO E QUAL. NA EDUC. BÁSICA - AQUEB	160.000,00	4.329.000,00	0,00	4.489.000,00
12.0122.0031	PROINDH	0,00	51.000,00	0,00	51.000,00
12.0361.	ENSINO FUNDAMENTAL	616.000,00	16.693.000,00	0,00	17.309.000,00
12.0361.0030	ACESSO E QUAL. NA EDUC. BÁSICA - AQUEB	616.000,00	16.643.000,00	0,00	17.259.000,00
12.0361.0031	PROINDH	0,00	50.000,00	0,00	50.000,00
12.0362.	ENSINO MÉDIO	0,00	1.433.000,00	0,00	1.433.000,00
12.0362.0030	ACESSO E QUAL. NA EDUC. BÁSICA - AQUEB	0,00	1.433.000,00	0,00	1.433.000,00
12.0364.	ENSINO SUPERIOR	0,00	6.000,00	0,00	6.000,00
12.0364.0030	ACESSO E QUAL. NA EDUC. BÁSICA - AQUEB	0,00	6.000,00	0,00	6.000,00
12.0365.	EDUCAÇÃO INFANTIL	3.179.000,00	24.946.000,00	0,00	28.125.000,00
12.0365.0030	ACESSO E QUAL. NA EDUC. BÁSICA - AQUEB	3.179.000,00	24.911.000,00	0,00	28.090.000,00
12.0365.0031	PROINDH	0,00	35.000,00	0,00	35.000,00
12.0366.	EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	0,00	28.000,00	0,00	28.000,00
12.0366.0030	ACESSO E QUAL. NA EDUC. BÁSICA - AQUEB	0,00	28.000,00	0,00	28.000,00
12.0367.	EDUCAÇÃO ESPECIAL	0,00	18.000,00	0,00	18.000,00
12.0367.0030	ACESSO E QUAL. NA EDUC. BÁSICA - AQUEB	0,00	18.000,00	0,00	18.000,00
12.0368.	EDUCAÇÃO BÁSICA	0,00	266.000,00	0,00	266.000,00
12.0368.0031	PROINDH	0,00	266.000,00	0,00	266.000,00
13. .	CULTURA 21.428.000,00		5.974.364,01	0,00	27.402.364,01
13.0391.	PATRIMÔNIO HISTÓRICO, ARTÍSTICO E ARQU	21.411.000,00	727.000,00	0,00	22.138.000,00
13.0391.0051	PATRIMÔNIO IMATERIAL	2.000,00	515.000,00	0,00	517.000,00
13.0391.0053	CIDADE VIVA	307.000,00	212.000,00	0,00	519.000,00
13.0391.0066	PAC DAS CIDADES HISTÓRICAS	21.102.000,00	0,00	0,00	21.102.000,00
MUNICÍPIO DE DIAMANTINA				29/09/2024 - 17:39:00	
Programa Trabalho de Governo-Demonstrativo de Funções e Sub-Funções e Programa				PROSISCO	
Adendo VI a Portaria SOF No. 08 de 04/12/1985 - Lei 4320/64 - Anexo 07				SIADOF/ccruz	
Exercício de 2025 - ConsolidadoConsolidado				(cont02)	
Órgão 0001 - MUNICÍPIO DE DIAMANTINA					
Código	**Especificação**	**Projeto**	**Atividade**	**Especiais**	**Total**
13.0392.	DIFUSÃO CULTURAL	17.000,00	5.247.364,01	0,00	5.264.364,01
13.0392.0046	CULTURA VIVA	17.000,00	5.247.364,01	0,00	5.264.364,01
14. .	DIREITOS À CIDADANIA	28.000,00	1.934.000,00	0,00	1.962.000,00
14.0241.	ASSISTÊNCIA À PESSOA IDOSA	2.000,00	11.000,00	0,00	13.000,00
14.0241.0020	GARANTIA DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA	2.000,00	11.000,00	0,00	13.000,00
14.0242.	ASSISTÊNCIA À PESSOA COM DEFICIÊNCIA	7.000,00	11.000,00	0,00	18.000,00
14.0242.0017	PROT. SOCIAL ESP. - MÉDIA E ALTA COMPL	7.000,00	11.000,00	0,00	18.000,00
14.0243.	ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	11.000,00	1.868.000,00	0,00	1.879.000,00
14.0243.0018	DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE	11.000,00	1.868.000,00	0,00	1.879.000,00
14.0422.	DIREITOS INDIVIDUAIS, COLETIVOS E DIFU	8.000,00	44.000,00	0,00	52.000,00
14.0422.0014	GESTÃO ADMINISTRATIVA	6.000,00	33.000,00	0,00	39.000,00
14.0422.0019	INCLUS. PROD., GER. DE TRAB. E RENDA	2.000,00	11.000,00	0,00	13.000,00
15. .	URBANISMO 10.943.788,69		8.347.000,00	0,00	19.290.788,69
15.0122.	ADMINISTRAÇÃO GERAL	0,00	8.310.000,00	0,00	8.310.000,00
15.0122.0041	MODER. E DES. INSTIT. - OBRAS E SERVIÇ	0,00	8.310.000,00	0,00	8.310.000,00
15.0451.	INFRA-ESTRUTURA URBANA	402.000,00	0,00	0,00	402.000,00
15.0451.0040	DESENV. E MELH. DAS INFRAEST. URB E RU	402.000,00	0,00	0,00	402.000,00
15.0452.	SERVIÇOS URBANOS	10.541.788,69	37.000,00	0,00	10.578.788,69
15.0452.0040	DESENV. E MELH. DAS INFRAEST. URB E RU	10.541.788,69	37.000,00	0,00	10.578.788,69
16. .	HABITAÇÃO	8.000,00	6.000,00	0,00	14.000,00
16.0482.	HABITAÇÃO URBANA	8.000,00	6.000,00	0,00	14.000,00
16.0482.0021	SIST. MUN. DE HABIT. DE INTER. SOCIAL	5.000,00	6.000,00	0,00	11.000,00

16.0482.0040	DESENV. E MELH. DAS INFRAEST. URB E RU	3.000,00	0,00	0,00	3.000,00
17. .	SANEAMENTO	1.171.000,00	205.000,00	0,00	1.376.000,00
17.0512.	SANEAMENTO BÁSICO URBANO	1.171.000,00	205.000,00	0,00	1.376.000,00
17.0512.0025	SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL	267.000,00	205.000,00	0,00	472.000,00
17.0512.0040	DESENV. E MELH. DAS INFRAEST. URB E RU	904.000,00	0,00	0,00	904.000,00
18. .	GESTÃO AMBIENTAL	9.000,00	2.601.000,00	0,00	2.610.000,00
18.0541.	PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL	7.000,00	91.000,00	0,00	98.000,00
18.0541.0025	SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL	7.000,00	91.000,00	0,00	98.000,00
18.0542.	CONTROLE AMBIENTAL	2.000,00	2.510.000,00	0,00	2.512.000,00
18.0542.0025	SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL	2.000,00	2.510.000,00	0,00	2.512.000,00
20. .	AGRICULTURA	13.000,00	554.000,00	0,00	567.000,00
20.0605.	ABASTECIMENTO	13.000,00	554.000,00	0,00	567.000,00
20.0605.0023	AGROPECUÁRIA EM FOCO	13.000,00	554.000,00	0,00	567.000,00
22. .	INDÚSTRIA	3.889.778,08	0,00	0,00	3.889.778,08
22.0661.	PROMOÇÃO INDUSTRIAL	3.889.778,08	0,00	0,00	3.889.778,08
22.0661.0026	MODERNI. E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	3.889.778,08	0,00	0,00	3.889.778,08
23. .	COMÉRCIO E SERVIÇOS	25.000,00	152.700,00	0,00	177.700,00
23.0692.	COMERCIALIZAÇÃO	11.000,00	0,00	0,00	11.000,00
23.0692.0026	MODERNI. E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	11.000,00	0,00	0,00	11.000,00
23.0695.	TURISMO	14.000,00	152.700,00	0,00	166.700,00
23.0695.0026	MODERNI. E DESENVOLVIMENTO	14.000,00	152.700,00	0,00	166.700,00
MUNICÍPIO DE DIAMANTINA				29/09/2024 - 17:39:00	
Programa Trabalho de Governo-Demonstrativo de Funções e Sub-Funções e Programa				PROSISCO	
Adendo VI a Portaria SOF No. 08 de 04/12/1985 - Lei 4320/64 - Anexo 07				SIADOF/ccruz	
Exercício de 2025 - ConsolidadoConsolidado				(cont02)	
Órgão 0001 - MUNICÍPIO DE DIAMANTINA					
Código	**Especificação**	**Projeto**	**Atividade**	**Especiais**	**Total**
	ECONÔMICO				
24. .	COMUNICAÇÕES	46.000,00	0,00	0,00	46.000,00
24.0722.	TELECOMUNICAÇÕES	46.000,00	0,00	0,00	46.000,00
24.0722.0035	DIAMANTINA DIGITAL E INTEGRADA	46.000,00	0,00	0,00	46.000,00
25. .	ENERGIA	0,00	5.121.000,00	0,00	5.121.000,00
25.0752.	ENERGIA ELÉTRICA	0,00	5.121.000,00	0,00	5.121.000,00
25.0752.0037	ILUMINAR	0,00	5.121.000,00	0,00	5.121.000,00
26. .	TRANSPORTE	7.149.848,93	638.000,00	0,00	7.787.848,93
26.0781.	TRANSPORTE AÉREO	0,00	72.000,00	0,00	72.000,00
26.0781.0041	MODER. E DES. INSTIT. - OBRAS E SERVIÇ	0,00	72.000,00	0,00	72.000,00
26.0782.	TRANSPORTE RODOVIÁRIO	7.149.848,93	566.000,00	0,00	7.715.848,93
26.0782.0040	DESENV. E MELH. DAS INFRAEST. URB E RU	7.149.848,93	494.000,00	0,00	7.643.848,93
26.0782.0041	MODER. E DES. INSTIT. - OBRAS E SERVIÇ	0,00	72.000,00	0,00	72.000,00
27. .	DESPORTO E LAZER	72.000,00	1.467.000,00	0,00	1.539.000,00
27.0122.	ADMINISTRAÇÃO GERAL	3.000,00	1.235.000,00	0,00	1.238.000,00
27.0122.0055	ESPORTE E LAZER PARA TODOS	0,00	1.235.000,00	0,00	1.235.000,00
27.0122.0057	CONST. CIDA. ATRAV. DO ESPORTE E LAZER	3.000,00	0,00	0,00	3.000,00
27.0812.	DESPORTO COMUNITÁRIO	69.000,00	232.000,00	0,00	301.000,00
27.0812.0055	ESPORTE E LAZER PARA TODOS	58.000,00	232.000,00	0,00	290.000,00
27.0812.0057	CONST. CIDA. ATRAV. DO ESPORTE E LAZER	11.000,00	0,00	0,00	11.000,00
28. .	ENCARGOS ESPECIAIS	0,00	8.263.000,00	0,00	8.263.000,00
28.0843.	SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA	0,00	8.263.000,00	0,00	8.263.000,00
28.0843.0060	GESTÃO POLÍTICA DA DÍVIDA FUNDADA	0,00	8.263.000,00	0,00	8.263.000,00
99. .	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	5.297.660,02	5.297.660,02
99.0999.	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	5.297.660,02	5.297.660,02
99.0999.9999	RESERVA DO RPPS E DO MUNICÍPIO	0,00	0,00	5.297.660,02	5.297.660,02
	Total do Órgão	54.590.415,70	321.212.564,01	5.297.660,02	381.100.639,73
MUNICÍPIO DE DIAMANTINA				29/09/2024 - 17:39:00	
Programa Trabalho de Governo-Demonstrativo de Funções e Sub-Funções e Programa				PROSISCO	
Adendo VI a Portaria SOF No. 08 de 04/12/1985 - Lei 4320/64 - Anexo 07				SIADOF/ccruz	
Exercício de 2025 - ConsolidadoConsolidado				(cont02)	

Órgão 0002 - DIAMANTINA CÂMARA MUNICIPAL					
Código	**Especificação**	**Projeto**	**Atividade**	**Especiais**	**Total**
01. .	LEGISLATIVA	2.210.000,00	6.368.000,00	0,00	8.578.000,00
01.0031.	AÇÃO LEGISLATIVA	100.000,00	1.650.000,00	0,00	1.750.000,00
01.0031.0064	CÂMARA ATUANTE E EFICIENTE	100.000,00	1.650.000,00	0,00	1.750.000,00
01.0122.	ADMINISTRAÇÃO GERAL	2.060.000,00	3.538.000,00	0,00	5.598.000,00
01.0122.0064	CÂMARA ATUANTE E EFICIENTE	2.060.000,00	3.538.000,00	0,00	5.598.000,00
01.0123.	ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	50.000,00	1.180.000,00	0,00	1.230.000,00
01.0123.0064	CÂMARA ATUANTE E EFICIENTE	50.000,00	1.180.000,00	0,00	1.230.000,00
09. .	PREVIDÊNCIA SOCIAL	0,00	922.000,00	0,00	922.000,00
09.0271.	PREVIDÊNCIA BÁSICA	0,00	922.000,00	0,00	922.000,00
09.0271.0064	CÂMARA ATUANTE E EFICIENTE	0,00	922.000,00	0,00	922.000,00
	Total do Órgão	2.210.000,00	7.290.000,00	0,00	9.500.000,00
MUNICÍPIO DE DIAMANTINA				29/09/2024 - 17:39:00	
Programa Trabalho de Governo-Demonstrativo de Funções e Sub-Funções e Programa				PROSISCO	
Adendo VI a Portaria SOF No. 08 de 04/12/1985 - Lei 4320/64 - Anexo 07				SIADOF/ccruz	
Exercício de 2025 - ConsolidadoConsolidado				(cont02)	
Órgão 0003 - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA					
Código	**Especificação**	**Projeto**	**Atividade**	**Especiais**	**Total**
04. .	ADMINISTRAÇÃO	20.000,00	1.031.000,00	0,00	1.051.000,00
04.0122.	ADMINISTRAÇÃO GERAL	20.000,00	1.031.000,00	0,00	1.051.000,00
04.0122.0065	PROGRAMA DE PREVIDÊNCIA	20.000,00	1.031.000,00	0,00	1.051.000,00
09. .	PREVIDÊNCIA SOCIAL	0,00	18.094.000,00	0,00	18.094.000,00
09.0272.	PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO	0,00	16.697.000,00	0,00	16.697.000,00
09.0272.0065	PROGRAMA DE PREVIDÊNCIA	0,00	16.697.000,00	0,00	16.697.000,00
09.0274.	PREVIDÊNCIA ESPECIAL	0,00	1.397.000,00	0,00	1.397.000,00
09.0274.0065	PROGRAMA DE PREVIDÊNCIA	0,00	1.397.000,00	0,00	1.397.000,00
77. .	RESERVA RPPS	0,00	0,00 13.364.500,00		13.364.500,00
77.0997.	RESERVA DE RPPS	0,00	0,00	13.364.500,00	13.364.500,00
77.0997.9999	RESERVA DO RPPS E DO MUNICÍPIO	0,00	0,00	13.364.500,00	13.364.500,00
	Total do Órgão	20.000,00	19.125.000,00	13.364.500,00	32.509.500,00
		Total da Administração Direta			390.600.639,73
		Totalda AdministraçãoIndireta			32.509.500,00

MUNICÍPIO DE DIAMANTINA			29/09/2024 - 17:39:30	
Demonstrativo da Despesa Por Funções,Sub-Funções e Programas Por Vínculo do Recurso			PROSISCO	
Adendo VII a Portaria SOF No. 08 de 04/12/1985 - Lei 4320/64 - Anexo 08			SIADOF/ccruz	
Exercício de 2025 - ConsolidadoConsolidado			(cont03)	
Órgão 0001 - MUNICÍPIO DE DIAMANTINA				
Código	**Especificação**	**Ordinário**	**Vinculado**	**Total**
02. .	JUDICIÁRIA	440.000,00		440.000,00
02.0092.	REPRESENTAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL	440.000,00		440.000,00
02.0092.0039	DEFESA JURÍDICA DO MUNICÍPIO	440.000,00		440.000,00
04. .	ADMINISTRAÇÃO	31.329.500,00	4.807.000,00	36.136.500,00
04.0122.	ADMINISTRAÇÃO GERAL	24.768.500,00	4.597.000,00	29.365.500,00
04.0122.0014	GESTÃO ADMINISTRATIVA	1.693.000,00	10.000,00	1.703.000,00
04.0122.0025	SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL	100.000,00		100.000,00
04.0122.0026	MODERNI. E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	1.177.000,00	822.000,00	1.999.000,00
04.0122.0027	GESTÃO ADM MODERNA E INOVADORA	6.916.000,00	10.000,00	6.926.000,00
04.0122.0029	ADMINISTRAÇÃO - SEC. AGROP. E MEIO AMB	4.868.000,00		4.868.000,00
04.0122.0033	MODER. E DESENV. INSTITUCIONAL - SEGOV	1.571.000,00	60.000,00	1.631.000,00
04.0122.0034	INTEGRAÇÃO INSTITUCIONAL	82.000,00		82.000,00
04.0122.0038	PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR	201.500,00	22.000,00	223.500,00
04.0122.0040	DESENV. E MELH. DAS INFRAEST. URB E RU	1.592.000,00	700.000,00	2.292.000,00
04.0122.0041	MODER. E DES. INSTIT. - OBRAS E SERVIÇ	10.000,00	2.810.000,00	2.820.000,00
04.0122.0045	MODER. E DESENV. INSTIT. - CULT. E PAT	3.170.000,00	153.000,00	3.323.000,00
04.0122.0055	ESPORTE E LAZER PARA TODOS	2.000,00		2.000,00

04.0122.0062	MODER. E DESENV. INSTIT. - GAB. DO PRE	3.386.000,00	10.000,00	3.396.000,00
04.0123.	ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	5.072.000,00	10.000,00	5.082.000,00
04.0123.0059	MODERN. E DESENVOL. INSTITUCI. - SMFAZ	5.072.000,00	10.000,00	5.082.000,00
04.0129.	ADMINISTRAÇÃO DE RECEITAS	1.489.000,00		1.489.000,00
04.0129.0059	MODERN. E DESENVOL. INSTITUCI. - SMFAZ	1.463.000,00		1.463.000,00
04.0129.0061	GESTÃO FISCAL E TRIBUTÁRIA	26.000,00		26.000,00
04.0695.	TURISMO		200.000,00	200.000,00
04.0695.0026	MODERNI. E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO		200.000,00	200.000,00
06. .	SEGURANCA PÚBLICA	3.242.000,00	105.000,00	3.347.000,00
06.0153.	DEFESA TERRESTRE	68.000,00		68.000,00
06.0153.0032	SEGUIR SEGURO	68.000,00		68.000,00
06.0181.	POLICIAMENTO	3.173.000,00	104.000,00	3.277.000,00
06.0181.0032	SEGUIR SEGURO	3.173.000,00	104.000,00	3.277.000,00
06.0182.	DEFESA CIVIL	1.000,00	1.000,00	2.000,00
06.0182.0032	SEGUIR SEGURO	1.000,00	1.000,00	2.000,00
08. .	ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.318.000,00	2.878.000,00	4.196.000,00
08.0122.	ADMINISTRAÇÃO GERAL	41.000,00	550.000,00	591.000,00
08.0122.0014	GESTÃO ADMINISTRATIVA	1.000,00	27.000,00	28.000,00
08.0122.0016	BOLSA FAMÍLIA / CADASTRO ÚNICO	40.000,00	523.000,00	563.000,00
08.0243.	ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE		11.000,00	11.000,00
08.0243.0018	DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE		11.000,00	11.000,00
08.0244.	ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	352.000,00	439.000,00	791.000,00
08.0244.0014	GESTÃO ADMINISTRATIVA	352.000,00	439.000,00	791.000,00
08.0245.	SERVIÇOS SOCIOASSISTENCIAIS	925.000,00	1.878.000,00	2.803.000,00
08.0245.0014	GESTÃO ADMINISTRATIVA	1.000,00	156.000,00	157.000,00
08.0245.0015	PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	776.000,00	1.319.000,00	2.095.000,00
08.0245.0017	PROT. SOCIAL ESP. - MÉDIA E ALTA COMPL	148.000,00	403.000,00	551.000,00
10. .	SAÚDE	10.000,00	199.902.000,00	199.912.000,00
10.0122.	ADMINISTRAÇÃO GERAL	1.000,00	3.949.000,00	3.950.000,00
10.0122.0001	MODERN. E DESENV. DOS SERV. DE SAÚDE	1.000,00	3.949.000,00	3.950.000,00
10.0301.	ATENÇÃO BÁSICA		21.685.000,00	21.685.000,00
10.0301.0003	EXPANSÃO E MELHORIA DA ATENÇÃO BÁSICA		21.685.000,00	21.685.000,00
10.0302.	ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL		161.591.000,00	161.591.000,00
10.0302.0005	ATEND. DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE		161.591.000,00	161.591.000,00
10.0303.	SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO	1.000,00	1.366.000,00	1.367.000,00
10.0303.0004	ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	1.000,00	1.366.000,00	1.367.000,00
10.0304.	VIGILÂNCIA SANITÁRIA	1.000,00	779.000,00	780.000,00
10.0304.0006	VIGILÂNCIA SANITÁRIA	1.000,00	759.000,00	760.000,00
10.0304.0007	SITUAÇÃO DE SAÚDE		20.000,00	20.000,00
10.0305.	VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	7.000,00	9.722.000,00	9.729.000,00
10.0305.0010	VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	5.000,00	5.969.000,00	5.974.000,00
10.0305.0011	VIGILÂNCIA DE SAÚDE DO TRABALHADOR		355.000,00	355.000,00
10.0305.0012	VIGILÂNCIA AMBIENTAL E ZOONOSES	1.000,00	2.734.000,00	2.735.000,00
MUNICÍPIO DE DIAMANTINA			29/09/2024 - 17:39:30	
Demonstrativo da Despesa Por Funções,Sub-Funções e Programas Por Vínculo do Recurso			PROSISCO	
Adendo VII a Portaria SOF No. 08 de 04/12/1985 - Lei 4320/64 - Anexo 08			SIADOF/ccruz	
Exercício de 2025 - ConsolidadoConsolidado			(cont03)	
Órgão 0001 - MUNICÍPIO DE DIAMANTINA				
Código	**Especificação**	**Ordinário**	**Vinculado**	**Total**
10.0305.0013	IST/AIDS E HEPATITES VIRAIS	1.000,00	664.000,00	665.000,00
10.0306.	ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO		810.000,00	810.000,00
10.0306.0009	VIGILÂNCIA E PROMOÇÃO DA SAÚDE		810.000,00	810.000,00
12. .	EDUCAÇÃO	455.000,00	51.270.000,00	51.725.000,00
12.0122.	ADMINISTRAÇÃO GERAL	2.000,00	4.538.000,00	4.540.000,00
12.0122.0030	ACESSO E QUAL. NA EDUC. BÁSICA - AQUEB	2.000,00	4.487.000,00	4.489.000,00
12.0122.0031	PROINDH		51.000,00	51.000,00
12.0361.	ENSINO FUNDAMENTAL	106.000,00	17.203.000,00	17.309.000,00
12.0361.0030	ACESSO E QUAL. NA EDUC. BÁSICA - AQUEB	106.000,00	17.153.000,00	17.259.000,00

12.0361.0031	PROINDH		50.000,00	50.000,00
12.0362.	ENSINO MÉDIO		1.433.000,00	1.433.000,00
12.0362.0030	ACESSO E QUAL. NA EDUC. BÁSICA - AQUEB		1.433.000,00	1.433.000,00
12.0364.	ENSINO SUPERIOR	6.000,00		6.000,00
12.0364.0030	ACESSO E QUAL. NA EDUC. BÁSICA - AQUEB	6.000,00		6.000,00
12.0365.	EDUCAÇÃO INFANTIL	314.000,00	27.811.000,00	28.125.000,00
12.0365.0030	ACESSO E QUAL. NA EDUC. BÁSICA - AQUEB	314.000,00	27.776.000,00	28.090.000,00
12.0365.0031	PROINDH		35.000,00	35.000,00
12.0366.	EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	9.000,00	19.000,00	28.000,00
12.0366.0030	ACESSO E QUAL. NA EDUC. BÁSICA - AQUEB	9.000,00	19.000,00	28.000,00
12.0367.	EDUCAÇÃO ESPECIAL	18.000,00		18.000,00
12.0367.0030	ACESSO E QUAL. NA EDUC. BÁSICA - AQUEB	18.000,00		18.000,00
12.0368.	EDUCAÇÃO BÁSICA		266.000,00	266.000,00
12.0368.0031	PROINDH		266.000,00	266.000,00
13. .	CULTURA	3.896.000,00	23.506.364,01	27.402.364,01
13.0391.	PATRIMÔNIO HISTÓRICO, ARTÍSTICO E ARQU	103.000,00	22.035.000,00	22.138.000,00
13.0391.0051	PATRIMÔNIO IMATERIAL	1.000,00	516.000,00	517.000,00
13.0391.0053	CIDADE VIVA	2.000,00	517.000,00	519.000,00
13.0391.0066	PAC DAS CIDADES HISTÓRICAS	100.000,00	21.002.000,00	21.102.000,00
13.0392.	DIFUSÃO CULTURAL	3.793.000,00	1.471.364,01	5.264.364,01
13.0392.0046	CULTURA VIVA	3.793.000,00	1.471.364,01	5.264.364,01
14. .	DIREITOS À CIDADANIA	1.955.000,00	7.000,00	1.962.000,00
14.0241.	ASSISTÊNCIA À PESSOA IDOSA	13.000,00		13.000,00
14.0241.0020	GARANTIA DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA	13.000,00		13.000,00
14.0242.	ASSISTÊNCIA À PESSOA COM DEFICIÊNCIA	18.000,00		18.000,00
14.0242.0017	PROT. SOCIAL ESP. - MÉDIA E ALTA COMPL	18.000,00		18.000,00
14.0243.	ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	1.879.000,00		1.879.000,00
14.0243.0018	DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE	1.879.000,00		1.879.000,00
14.0422.	DIREITOS INDIVIDUAIS, COLETIVOS E DIFU	45.000,00	7.000,00	52.000,00
14.0422.0014	GESTÃO ADMINISTRATIVA	39.000,00		39.000,00
14.0422.0019	INCLUS. PROD., GER. DE TRAB. E RENDA	6.000,00	7.000,00	13.000,00
15. .	URBANISMO	3.869.339,98	15.421.448,71	19.290.788,69
15.0122.	ADMINISTRAÇÃO GERAL	142.000,00	8.168.000,00	8.310.000,00
15.0122.0041	MODER. E DES. INSTIT. - OBRAS E SERVIÇ	142.000,00	8.168.000,00	8.310.000,00
15.0451.	INFRA-ESTRUTURA URBANA	2.000,00	400.000,00	402.000,00
15.0451.0040	DESENV. E MELH. DAS INFRAEST. URB E RU	2.000,00	400.000,00	402.000,00
15.0452.	SERVIÇOS URBANOS	3.725.339,98	6.853.448,71	10.578.788,69
15.0452.0040	DESENV. E MELH. DAS INFRAEST. URB E RU	3.725.339,98	6.853.448,71	10.578.788,69
16. .	HABITAÇÃO	13.000,00	1.000,00	14.000,00
16.0482.	HABITAÇÃO URBANA	13.000,00	1.000,00	14.000,00
16.0482.0021	SIST. MUN. DE HABIT. DE INTER. SOCIAL	11.000,00		11.000,00
16.0482.0040	DESENV. E MELH. DAS INFRAEST. URB E RU	2.000,00	1.000,00	3.000,00
17. .	SANEAMENTO	338.000,00	1.038.000,00	1.376.000,00
17.0512.	SANEAMENTO BÁSICO URBANO	338.000,00	1.038.000,00	1.376.000,00
17.0512.0025	SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL	11.000,00	461.000,00	472.000,00
17.0512.0040	DESENV. E MELH. DAS INFRAEST. URB E RU	327.000,00	577.000,00	904.000,00
18. .	GESTÃO AMBIENTAL	2.212.000,00	398.000,00	2.610.000,00
18.0541.	PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL		98.000,00	98.000,00
18.0541.0025	SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL		98.000,00	98.000,00
18.0542.	CONTROLE AMBIENTAL	2.212.000,00	300.000,00	2.512.000,00
18.0542.0025	SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL	2.212.000,00	300.000,00	2.512.000,00

MUNICÍPIO DE DIAMANTINA	
Demonstrativo da Despesa Por Funções,Sub-Funções e Programas Por Vínculo do Recurso	29/09/2024 - 17:39:30
	PROSISCO
Adendo VII a Portaria SOF No. 08 de 04/12/1985 - Lei 4320/64 - Anexo 08	SIADOF/ccruz
Exercício de 2025 - ConsolidadoConsolidado	(cont03)

Órgão 0001 - MUNICÍPIO DE DIAMANTINA				
Código	**Especificação**	**Ordinário**	**Vinculado**	**Total**
20. .	AGRICULTURA	556.000,00	11.000,00	567.000,00
20.0605.	ABASTECIMENTO	556.000,00	11.000,00	567.000,00
20.0605.0023	AGROPECUÁRIA EM FOCO	556.000,00	11.000,00	567.000,00
22. .	INDÚSTRIA	401.000,00	3.488.778,08	3.889.778,08
22.0661.	PROMOÇÃO INDUSTRIAL	401.000,00	3.488.778,08	3.889.778,08
22.0661.0026	MODERNI. E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	401.000,00	3.488.778,08	3.889.778,08
23. .	COMÉRCIO E SERVIÇOS	3.000,00	174.700,00	177.700,00
23.0692.	COMERCIALIZAÇÃO	2.000,00	9.000,00	11.000,00
23.0692.0026	MODERNI. E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	2.000,00	9.000,00	11.000,00
23.0695.	TURISMO	1.000,00	165.700,00	166.700,00
23.0695.0026	MODERNI. E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	1.000,00	165.700,00	166.700,00
24. .	COMUNICAÇÕES	1.000,00	45.000,00	46.000,00
24.0722.	TELECOMUNICAÇÕES	1.000,00	45.000,00	46.000,00
24.0722.0035	DIAMANTINA DIGITAL E INTEGRADA	1.000,00	45.000,00	46.000,00
25. .	ENERGIA	13.000,00	5.108.000,00	5.121.000,00
25.0752.	ENERGIA ELÉTRICA	13.000,00	5.108.000,00	5.121.000,00
25.0752.0037	ILUMINAR	13.000,00	5.108.000,00	5.121.000,00
26. .	TRANSPORTE	1.328.000,00	6.459.848,93	7.787.848,93
26.0781.	TRANSPORTE AÉREO	72.000,00		72.000,00
26.0781.0041	MODER. E DES. INSTIT. - OBRAS E SERVIÇ	72.000,00		72.000,00
26.0782.	TRANSPORTE RODOVIÁRIO	1.256.000,00	6.459.848,93	7.715.848,93
26.0782.0040	DESENV. E MELH. DAS INFRAEST. URB E RU	1.184.000,00	6.459.848,93	7.643.848,93
26.0782.0041	MODER. E DES. INSTIT. - OBRAS E SERVIÇ	72.000,00		72.000,00
27. .	DESPORTO E LAZER	1.365.000,00	174.000,00	1.539.000,00
27.0122.	ADMINISTRAÇÃO GERAL	1.235.000,00	3.000,00	1.238.000,00
27.0122.0055	ESPORTE E LAZER PARA TODOS	1.233.000,00	2.000,00	1.235.000,00
27.0122.0057	CONST. CIDA. ATRAV. DO ESPORTE E LAZER	2.000,00	1.000,00	3.000,00
27.0812.	DESPORTO COMUNITÁRIO	130.000,00	171.000,00	301.000,00
27.0812.0055	ESPORTE E LAZER PARA TODOS	125.000,00	165.000,00	290.000,00
27.0812.0057	CONST. CIDA. ATRAV. DO ESPORTE E LAZER	5.000,00	6.000,00	11.000,00
28. .	ENCARGOS ESPECIAIS	8.263.000,00		8.263.000,00
28.0843.	SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA	8.263.000,00		8.263.000,00
28.0843.0060	GESTÃO POLÍTICA DA DÍVIDA FUNDADA	8.263.000,00		8.263.000,00
99. .	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	2.673.830,01	2.623.830,01	5.297.660,02
99.0999.	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	2.673.830,01	2.623.830,01	5.297.660,02
99.0999.9999	RESERVA DO RPPS E DO MUNICÍPIO	2.673.830,01	2.623.830,01	5.297.660,02
	Total do Órgão	63.681.669,99	317.418.969,74	381.100.639,73

Órgão 0002 - DIAMANTINA CÂMARA MUNICIPAL				
Código	**Especificação**	**Ordinário**	**Vinculado**	**Total**
01. .	LEGISLATIVA	8.578.000,00		8.578.000,00
01.0031.	AÇÃO LEGISLATIVA	1.750.000,00		1.750.000,00
01.0031.0064	CÂMARA ATUANTE E EFICIENTE	1.750.000,00		1.750.000,00
01.0122.	ADMINISTRAÇÃO GERAL	5.598.000,00		5.598.000,00
01.0122.0064	CÂMARA ATUANTE E EFICIENTE	5.598.000,00		5.598.000,00
01.0123.	ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	1.230.000,00		1.230.000,00
01.0123.0064	CÂMARA ATUANTE E EFICIENTE	1.230.000,00		1.230.000,00
09. .	PREVIDÊNCIA SOCIAL	922.000,00		922.000,00
09.0271.	PREVIDÊNCIA BÁSICA	922.000,00		922.000,00
09.0271.0064	CÂMARA ATUANTE E EFICIENTE	922.000,00		922.000,00
	Total do Órgão	9.500.000,00	0,00	9.500.000,00

Demonstrativo da Despesa Por Funções,Sub-Funções e Programas Por Vínculo do Recurso				29/09/2024 - 17:39:30
				PROSISCO
Adendo VII a Portaria SOF No. 08 de 04/12/1985 - Lei 4320/64 - Anexo 08				SIADOF/ccruz
Exercício de 2025 - ConsolidadoConsolidado				(cont03)
Órgão 0003 - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA				
Código	**Especificação**	**Ordinário**	**Vinculado**	**Total**
04. .	ADMINISTRAÇÃO		1.051.000,00	1.051.000,00
04.0122.	ADMINISTRAÇÃO GERAL		1.051.000,00	1.051.000,00
04.0122.0065	PROGRAMA DE PREVIDÊNCIA		1.051.000,00	1.051.000,00
09. .	PREVIDÊNCIA SOCIAL	1.398.000,00	16.696.000,00	18.094.000,00
09.0272.	PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO	1.000,00	16.696.000,00	16.697.000,00
09.0272.0065	PROGRAMA DE PREVIDÊNCIA	1.000,00	16.696.000,00	16.697.000,00
09.0274.	PREVIDÊNCIA ESPECIAL	1.397.000,00		1.397.000,00
09.0274.0065	PROGRAMA DE PREVIDÊNCIA	1.397.000,00		1.397.000,00
77. .	RESERVA RPPS		13.364.500,00	13.364.500,00
77.0997.	RESERVA DE RPPS		13.364.500,00	13.364.500,00
77.0997.9999	RESERVA DO RPPS E DO MUNICÍPIO		13.364.500,00	13.364.500,00
	Total do Órgão	1.398.000,00	31.111.500,00	32.509.500,00
	Total da Administração Direta			390.600.639,73
	Totalda AdministraçãoIndireta			32.509.500,00

MUNICÍPIO DE DIAMANTINA	
Demonstrativo da Despesa Orçada Por Órgão do Governo e Função	29/09/2024 - 17:40:03
	PROSISCO
Adendo VIII a Portaria SOF nº 08 de 04/02/1985 - Lei 4320/64 - Anexo 09	SIADOF/ccruz
Exercício de 2025 - ConsolidadoConsolidado	(odemdespof)
Órgão 0001 - MUNICÍPIO DE DIAMANTINA	
Função 02 - JUDICIÁRIA	
Unidade Orçamentária	**Valor Orçado**
1100 - GABINETE DO PREFEITO	440.000,00
Total da Função	**440.000,00**
Função 04 - ADMINISTRAÇÃO	
Unidade Orçamentária	**Valor Orçado**
1100 - GABINETE DO PREFEITO	3.396.000,00
1210 - ADMINISTRAÇÃO DA SEPLOG	6.926.000,00
1310 - ADMINISTRAÇÃO DA SMFAZ	5.108.000,00
1320 - DEPTO DE TRIBUTOS	1.463.000,00
1400 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO	1.713.000,00
1440 - SISTEMA MUNICIPAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR	202.500,00
1441 - FUNDO MUN. DE PROT E DEFESA DO CONSUM. - FMPDC	21.000,00
1710 - ADMINISTRAÇÃO DA SEC. MUN. DE AGROP. E MEIO AMB.	4.968.000,00
1800 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS	2.000,00
1810 - ADMINISTRAÇÃO DA SEC. MUN. DE OBRAS E SERVIÇOS	5.110.000,00
1910 - ADMINISTRAÇÃO DA SMDS	1.703.000,00
2010 - ADMINISTRAÇÃO - SEC. MUN. DE CULTURA E PATRIMÔNIO	3.323.000,00
2110 - ADMINISTRAÇÃO SEC. ESPOR., LAZER E JUVENTUDE	2.000,00
2200 - SEC. MUNI. DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO	2.199.000,00
Total da Função	**36.136.500,00**
Função 06 - SEGURANCA PÚBLICA	
Unidade Orçamentária	**Valor Orçado**
1400 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO	116.000,00
1430 - GUARDA CIVIL MUNICIPAL	3.229.000,00
2210 - FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO	2.000,00
Total da Função	**3.347.000,00**
Função 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Unidade Orçamentária	**Valor Orçado**
1920 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	4.196.000,00

Total da Função	**4.196.000,00**
Função 10 - SAÚDE	
Unidade Orçamentária	**Valor Orçado**
1610 - ADMINISTRAÇÃO DA SMS	3.950.000,00
1621 - FMS - ATENÇÃO BÁSICA	21.685.000,00
1622 - FMS - MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	161.591.000,00
1623 - FMS - VIGILÂNCIA EM SAÚDE	1.590.000,00
1624 - FMS - VIGILÂNCIA EPIDEMIOLOGICA	9.729.000,00
1625 - FMS - ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	1.367.000,00
Total da Função	**199.912.000,00**
Função 12 - EDUCAÇÃO	
Unidade Orçamentária	**Valor Orçado**
1500 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	298.000,00
1510 - ADMINISTRAÇÃO DA SEDUC	4.526.000,00
1521 - EDUCAÇÃO - ENSINO BÁSICO FUNDAMENTAL	17.337.000,00
1522 - EDUCAÇÃO - ENSINO BÁSICO INFANTIL - CRECHE	16.231.000,00
1523 - EDUCAÇÃO - ENSINO BÁSICO INFANTIL - PRÉ ESCOLA	11.894.000,00
1524 - EDUCAÇÃO - ENSINO MÉDIO	1.433.000,00
1525 - EDUCAÇÃO - ENSINO SUPERIOR	6.000,00
Total da Função	**51.725.000,00**
Função 13 - CULTURA	
Unidade Orçamentária	**Valor Orçado**
2000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E PATRIMÔNIO	4.387.364,01
2030 - FUNDO MUNICIPAL DE POLÍTICAS CULTURAIS	1.081.000,00
2040 - FUNDO MUNICIPAL PRESERVAÇÃO PATRIMÔNIO CULTURAL	617.000,00
2050 - FUNDO MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO/MONUMENTA	21.317.000,00
Total da Função	**27.402.364,01**
MUNICÍPIO DE DIAMANTINA	
Demonstrativo da Despesa Orçada Por Órgão do Governo e Função	29/09/2024 - 17:40:03 PROSISCO
Adendo VIII a Portaria SOF nº 08 de 04/02/1985 - Lei 4320/64 - Anexo 09	SIADOF/ccruz
Exercício de 2025 - ConsolidadoConsolidado	(odemdespof)
Órgão 0001 - MUNICÍPIO DE DIAMANTINA	
Função 14 - DIREITOS À CIDADANIA	
Unidade Orçamentária	**Valor Orçado**
1910 - ADMINISTRAÇÃO DA SMDS	336.000,00
1930 - FUNDO MUNICIPAL DIREITO CRIANÇA E DO ADOLESCÊNCIA	519.000,00
1940 - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DO BEM ESTAR DO MENOR	1.024.000,00
1950 - FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO	13.000,00
1960 - FUNDO MUNICIPAL FOMENTO À ECONOMIA POP SOLIDÁRIA	13.000,00
1980 - FUNDO MUN. DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA	18.000,00
1990 - FUNDO MUNICIPAL DE PROMOÇÃO DOS DIREITOS DA MULHER	13.000,00
1991 - FUNDO MUNICIPAL DE PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL	13.000,00
1992 - FUNDO MUN. DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL	13.000,00
Total da Função	**1.962.000,00**
Função 15 - URBANISMO	
Unidade Orçamentária	**Valor Orçado**
1800 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS	402.000,00
1810 - ADMINISTRAÇÃO DA SEC. MUN. DE OBRAS E SERVIÇOS	18.888.788,69
Total da Função	**19.290.788,69**
Função 16 - HABITAÇÃO	
Unidade Orçamentária	**Valor Orçado**
1810 - ADMINISTRAÇÃO DA SEC. MUN. DE OBRAS E SERVIÇOS	3.000,00
1970 - FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL	11.000,00
Total da Função	**14.000,00**
Função 17 - SANEAMENTO	
Unidade Orçamentária	**Valor Orçado**
1720 - FUNDO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO	472.000,00

1810 - ADMINISTRAÇÃO DA SEC. MUN. DE OBRAS E SERVIÇOS	904.000,00
Total da Função	**1.376.000,00**
Função 18 - GESTÃO AMBIENTAL	
Unidade Orçamentária	**Valor Orçado**
1700 - SECRETARIA MUNICIAL DE AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENT	2.512.000,00
1730 - FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	98.000,00
Total da Função	**2.610.000,00**
Função 20 - AGRICULTURA	
Unidade Orçamentária	**Valor Orçado**
1700 - SECRETARIA MUNICIAL DE AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENT	373.000,00
1710 - ADMINISTRAÇÃO DA SEC. MUN. DE AGROP. E MEIO AMB.	194.000,00
Total da Função	**567.000,00**
Função 22 - INDÚSTRIA	
Unidade Orçamentária	**Valor Orçado**
2200 - SEC. MUNI. DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO	3.889.778,08
Total da Função	**3.889.778,08**
Função 23 - COMÉRCIO E SERVIÇOS	
Unidade Orçamentária	**Valor Orçado**
2200 - SEC. MUNI. DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO	11.000,00
2210 - FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO	166.700,00
Total da Função	**177.700,00**
Função 24 - COMUNICAÇÕES	
Unidade Orçamentária	**Valor Orçado**
1710 - ADMINISTRAÇÃO DA SEC. MUN. DE AGROP. E MEIO AMB.	46.000,00
Total da Função	**46.000,00**
Função 25 - ENERGIA	
Unidade Orçamentária	**Valor Orçado**
1400 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO	5.121.000,00
Total da Função	**5.121.000,00**
Função 26 - TRANSPORTE	
UnidadeOrçamentária	**Valor Orçado**
MUNICÍPIO DE DIAMANTINA	
Demonstrativo da Despesa Orçada Por Órgão do Governo e Função	29/09/2024 - 17:40:03
	PROSISCO
Adendo VIII a Portaria SOF nº 08 de 04/02/1985 - Lei 4320/64 - Anexo 09	SIADOF/ccruz
Exercício de 2025 - ConsolidadoConsolidado	(odemdespof)
Órgão 0001 - MUNICÍPIO DE DIAMANTINA	
Função 26 - TRANSPORTE	
Unidade Orçamentária	**Valor Orçado**
1810 - ADMINISTRAÇÃO DA SEC. MUN. DE OBRAS E SERVIÇOS	7.787.848,93
Total da Função	**7.787.848,93**
Função 27 - DESPORTO E LAZER	
Unidade Orçamentária	**Valor Orçado**
2100 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E JUVENT	56.000,00
2110 - ADMINISTRAÇÃO SEC. ESPOR., LAZER E JUVENTUDE	1.376.000,00
2120 - FUNDO MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER	107.000,00
Total da Função	**1.539.000,00**
Função 28 - ENCARGOS ESPECIAIS	
Unidade Orçamentária	**Valor Orçado**
1310 - ADMINISTRAÇÃO DA SMFAZ	8.263.000,00
Total da Função	**8.263.000,00**
Função 99 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	
Unidade Orçamentária	**Valor Orçado**
9901 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	50.000,00
9902 - RESERVA PARA EMENDAS IMPOSITIVAS	5.247.660,02
Total da Função	**5.297.660,02**
Total do Órgão	**381.100.639,73**
MUNICÍPIO DE DIAMANTINA	

Demonstrativo da Despesa Orçada Por Órgão do Governo e Função	29/09/2024 - 17:40:03
	PROSISCO
Adendo VIII a Portaria SOF nº 08 de 04/02/1985 - Lei 4320/64 - Anexo 09	SIADOF/ccruz
Exercício de 2025 - ConsolidadoConsolidado	(odemdespof)
Órgão 0002 - DIAMANTINA CÂMARA MUNICIPAL	
Função 01 - LEGISLATIVA	
Unidade Orçamentária	**Valor Orçado**
5100 - GABINETE DA PRESIDENCIA	1.750.000,00
5200 - SECRETARIA GERAL	677.000,00
5300 - GABINETE DE BANCADAS	2.921.000,00
5400 - DIRETORIA GERAL	1.230.000,00
5600 - CÂMARA MUNICIPAL	2.000.000,00
Total da Função	**8.578.000,00**
Função 09 - PREVIDÊNCIA SOCIAL	
Unidade Orçamentária	**Valor Orçado**
5500 - PREVIDÊNCIA SOCIAL	922.000,00
Total da Função	**922.000,00**
Total do Órgão	**9.500.000,00**
MUNICÍPIO DE DIAMANTINA	
Demonstrativo da Despesa Orçada Por Órgão do Governo e Função	29/09/2024 - 17:40:03
	PROSISCO
Adendo VIII a Portaria SOF nº 08 de 04/02/1985 - Lei 4320/64 - Anexo 09	SIADOF/ccruz
Exercício de 2025 - ConsolidadoConsolidado	(odemdespof)
Órgão 0003 - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA	
Função 04 - ADMINISTRAÇÃO	
Unidade Orçamentária	**Valor Orçado**
6100 - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA	1.051.000,00
Total da Função	**1.051.000,00**
Função 09 - PREVIDÊNCIA SOCIAL	
Unidade Orçamentária	**Valor Orçado**
6100 - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA	18.094.000,00
Total da Função	**18.094.000,00**
Função 77 - RESERVA RPPS	
Unidade Orçamentária	**Valor Orçado**
6100 - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA	13.364.500,00
Total da Função	**13.364.500,00**
Total do Órgão	**32.509.500,00**
Total Geral	**423.110.139,73**

MUNICÍPIO DE DIAMANTINA				
Demonstrativo da Despesa Por Órgão do Governo e Administração - Consolidado				29/09/2024 - 17:41:40
				PROSISCO
Exercício de 2025Consolidado				SIADOF/ccruz
				(odemdesp)
Código	**Natureza**	**Descrição**	**Corrente**	**Capital**
Órgão 0001 - MUNICÍPIO DE DIAMANTINA				
1100. . . .	.. . . .	GABINETE DO PREFEITO	3.823.000,00	13.000,00
1100.02. . .	.. . . .	JUDICIÁRIA	440.000,00	
1100.02.0092. .	.. . . .	REPRESENTAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL	440.000,00	
1100.02.0092.0039.	.. . . .	DEFESA JURÍDICA DO MUNICÍPIO	440.000,00	
1100.02.0092.0039.2013	.. . . .	CUMPRIRCOM SENTENÇASJUDICIAIS E/OU ACORDOS HOMOLOGADOS EM JUÍZO	440.000,00	
1100.02.0092.0039.2013	3.1.90.91.00.00	Sentenças Judiciais	220.000,00	
1100.02.0092.0039.2013	3.3.90.91.00.00	Sentenças Judiciais	220.000,00	
1100.04. . .	.. . . .	ADMINISTRAÇÃO	3.383.000,00	13.000,00
1100.04.0122. .	.. . . .	ADMINISTRAÇÃO GERAL	3.383.000,00	13.000,00
1100.04.0122.0062.	.. . . .	MODER. E DESENV. INSTIT. - GAB. DO PRE	3.383.000,00	13.000,00
1100.04.0122.0062.1090	.. . . .	ADQUIRIR VEÍC., MÁQ., EQUIP. E/OU MÓVEIS		11.000,00

1100.04.0122.0062.1090	4.4.50.41.00.00	Contribuições		1.000,00
1100.04.0122.0062.1090	4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente		10.000,00
1100.04.0122.0062.1140	.. . . .	ADQUIRIR IMÓVEIS - GABINETE DO PREFEITO		2.000,00
1100.04.0122.0062.1140	4.4.90.61.00.00	Aquisição de Imóveis		1.000,00
1100.04.0122.0062.1140	4.5.90.61.00.00	Aquisição de Imóveis		1.000,00
1100.04.0122.0062.2186	.. . . .	MANTER AS ATIVIDADES DOS ÓRGÃOS E SETORES VINCULADOSAO GAB.DO PREFEITO	3.373.000,00	
1100.04.0122.0062.2186	3.1.90.04.00.00	Contratação por Tempo Determinado	60.000,00	
1100.04.0122.0062.2186	3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	2.160.000,00	
1100.04.0122.0062.2186	3.1.90.13.00.00	Obrigações Patronais	120.000,00	
1100.04.0122.0062.2186	3.1.90.16.00.00	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	1.000,00	
1100.04.0122.0062.2186	3.1.90.94.00.00	Indenizações e Restituições Trabalhistas	10.000,00	
1100.04.0122.0062.2186	3.1.91.13.00.00	Obrigações Patronais	180.000,00	
1100.04.0122.0062.2186	3.3.30.41.00.00	Contribuições	1.000,00	
1100.04.0122.0062.2186	3.3.50.41.00.00	Contribuições	1.000,00	
1100.04.0122.0062.2186	3.3.70.41.00.00	Contribuições	1.000,00	
1100.04.0122.0062.2186	3.3.90.14.00.00	Diárias – Pessoal Civil	60.000,00	
1100.04.0122.0062.2186	3.3.90.18.00.00	Auxílio Financeiro a Estudantes	1.000,00	
1100.04.0122.0062.2186	3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	31.000,00	
1100.04.0122.0062.2186	3.3.90.31.00.00	Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	1.000,00	
1100.04.0122.0062.2186	3.3.90.33.00.00	Passagens e Despesas com Locomoção	3.000,00	
1100.04.0122.0062.2186	3.3.90.34.00.00	Outras Despesas dePessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização	1.000,00	
1100.04.0122.0062.2186	3.3.90.35.00.00	Serviços de Consultoria	1.000,00	
1100.04.0122.0062.2186	3.3.90.36.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	150.000,00	
1100.04.0122.0062.2186	3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	530.000,00	
1100.04.0122.0062.2186	3.3.90.40.00.00	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	55.000,00	
1100.04.0122.0062.2186	3.3.90.47.00.00	Obrigações Tributárias e Contributivas	1.000,00	
1100.04.0122.0062.2186	3.3.90.49.00.00	Auxílio-Transporte	1.000,00	
1100.04.0122.0062.2186	3.3.90.59.00.00	Pensões Especiais	1.000,00	
1100.04.0122.0062.2186	3.3.90.91.00.00	Sentenças Judiciais	1.000,00	
1100.04.0122.0062.2186	3.3.90.92.00.00	Despesas de Exercícios Anteriores	1.000,00	
1100.04.0122.0062.2186	3.3.90.93.00.00	Indenizações e Restituições	1.000,00	
1100.04.0122.0062.2275	.. . . .	MANTERCONVÊNIOSE/OUPARCERIAS COM PESSOAS JURÍDICAS - GABINETE	10.000,00	
1100.04.0122.0062.2275	3.3.30.41.00.00	Contribuições	1.000,00	
1100.04.0122.0062.2275	3.3.50.41.00.00	Contribuições	1.000,00	
1100.04.0122.0062.2275	3.3.70.41.00.00	Contribuições	1.000,00	
1100.04.0122.0062.2275	3.3.90.18.00.00	Auxílio Financeiro a Estudantes	1.000,00	
1100.04.0122.0062.2275	3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	1.000,00	
1100.04.0122.0062.2275	3.3.90.36.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	1.000,00	
1100.04.0122.0062.2275	3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	1.000,00	
1100.04.0122.0062.2275	3.3.90.40.00.00	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	1.000,00	
1100.04.0122.0062.2275	3.3.90.47.00.00	Obrigações Tributárias e Contributivas	1.000,00	
1100.04.0122.0062.2275	3.3.90.49.00.00	Auxílio-Transporte	1.000,00	
MUNICÍPIO DE DIAMANTINA				
Demonstrativo da Despesa Por Órgão do Governo e Administração - Consolidado				29/09/2024 - 17:41:40
				PROSISCO
Exercício de 2025Consolidado				SIADOF/ccruz
				(odemdesp)
Código	**Natureza**	**Descrição**	**Corrente**	**Capital**
Órgão 0001 - MUNICÍPIO DE DIAMANTINA				
1210. . . .	.. . . .	ADMINISTRAÇÃO DA SEPLOG	6.900.000,00	26.000,00
1210.04. . .	.. . . .	ADMINISTRAÇÃO	6.900.000,00	26.000,00
1210.04.0122. .	.. . . .	ADMINISTRAÇÃO GERAL	6.900.000,00	26.000,00
1210.04.0122.0027.	.. . . .	GESTÃO ADM MODERNA E INOVADORA	6.900.000,00	26.000,00
1210.04.0122.0027.1092	.. . . .	ADQUIRIR VEÍC., MÁQ., EQUIP. E/OU MÓVEIS - PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E/OU GESTÃO		11.000,00
1210.04.0122.0027.1092	4.4.50.41.00.00	Contribuições		1.000,00
1210.04.0122.0027.1092	4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente		10.000,00
1210.04.0122.0027.1139	.. . . .	ADQUIRIR IMÓVEIS - SEPLOG		2.000,00
1210.04.0122.0027.1139	4.4.90.61.00.00	Aquisição de Imóveis		1.000,00

1210.04.0122.0027.1139	4.5.90.61.00.00	Aquisição de Imóveis		1.000,00
1210.04.0122.0027.2189	.. . . .	MANTERAS ATIVIDADES DA SECRET. MUN. DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO	6.646.000,00	
1210.04.0122.0027.2189	3.1.90.04.00.00	Contratação por Tempo Determinado	430.000,00	
1210.04.0122.0027.2189	3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	3.600.000,00	
1210.04.0122.0027.2189	3.1.90.13.00.00	Obrigações Patronais	50.000,00	
1210.04.0122.0027.2189	3.1.90.16.00.00	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	1.000,00	
1210.04.0122.0027.2189	3.1.90.92.00.00	Despesas de Exercícios Anteriores	1.000,00	
1210.04.0122.0027.2189	3.1.90.94.00.00	Indenizações e Restituições Trabalhistas	25.000,00	
1210.04.0122.0027.2189	3.1.91.13.00.00	Obrigações Patronais	495.000,00	
1210.04.0122.0027.2189	3.3.30.41.00.00	Contribuições	1.000,00	
1210.04.0122.0027.2189	3.3.50.41.00.00	Contribuições	1.000,00	
1210.04.0122.0027.2189	3.3.70.41.00.00	Contribuições	1.000,00	
1210.04.0122.0027.2189	3.3.90.08.00.00	Outros Benefícios Assistenciais do Servidor e do Militar	1.000,00	
1210.04.0122.0027.2189	3.3.90.14.00.00	Diárias – Pessoal Civil	20.000,00	
1210.04.0122.0027.2189	3.3.90.18.00.00	Auxílio Financeiro a Estudantes	1.000,00	
1210.04.0122.0027.2189	3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	60.000,00	
1210.04.0122.0027.2189	3.3.90.33.00.00	Passagens e Despesas com Locomoção	1.000,00	
1210.04.0122.0027.2189	3.3.90.34.00.00	Outras Despesas dePessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização	1.000,00	
1210.04.0122.0027.2189	3.3.90.35.00.00	Serviços de Consultoria	250.000,00	
1210.04.0122.0027.2189	3.3.90.36.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	50.000,00	
1210.04.0122.0027.2189	3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	650.000,00	
1210.04.0122.0027.2189	3.3.90.40.00.00	Serviços de Tecnologia da Informação e	1.000.000,00	
		Comunicação - Pessoa Jurídica		
1210.04.0122.0027.2189	3.3.90.46.00.00	Auxílio-alimentação	1.000,00	
1210.04.0122.0027.2189	3.3.90.47.00.00	Obrigações Tributárias e Contributivas	1.000,00	
1210.04.0122.0027.2189	3.3.90.49.00.00	Auxílio-Transporte	1.000,00	
1210.04.0122.0027.2189	3.3.90.59.00.00	Pensões Especiais	1.000,00	
1210.04.0122.0027.2189	3.3.90.91.00.00	Sentenças Judiciais	1.000,00	
1210.04.0122.0027.2189	3.3.90.92.00.00	Despesas de Exercícios Anteriores	1.000,00	
1210.04.0122.0027.2189	3.3.90.93.00.00	Indenizações e Restituições	1.000,00	
1210.04.0122.0027.2190	.. . . .	RATEIO DE CONSÓRCIOS PÚBLICOS - SEPLOG	254.000,00	13.000,00
1210.04.0122.0027.2190	3.1.71.70.00.00	Rateio pela Participação em Consórcio Público	133.000,00	
1210.04.0122.0027.2190	3.3.71.70.00.00	Rateio pela Participação em Consórcio Público	121.000,00	
1210.04.0122.0027.2190	4.4.71.70.00.00	Rateio pela Participação em Consórcio Público		13.000,00
1310. . . .	.. . . .	ADMINISTRAÇÃO DA SMFAZ	8.650.000,00	4.721.000,00
1310.04. . .	.. . . .	ADMINISTRAÇÃO	5.047.000,00	61.000,00
1310.04.0123. .	.. . . .	ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	5.021.000,00	61.000,00
1310.04.0123.0059.	.. . . .	MODERN. E DESENVOL. INSTITUCI. - SMFAZ	5.021.000,00	61.000,00
1310.04.0123.0059.1084	.. . . .	ADQUIRIR VEÍC., MÁQ., EQUIP. E/OU MÓVEIS - FAZENDA		61.000,00
1310.04.0123.0059.1084	4.4.50.41.00.00	Contribuições		1.000,00
1310.04.0123.0059.1084	4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente		60.000,00
1310.04.0123.0059.2175	.. . . .	MANTERAS ATIVIDADES DA SEC. MUN. DE FAZENDA	5.021.000,00	
1310.04.0123.0059.2175	3.1.90.04.00.00	Contratação por Tempo Determinado	150.000,00	
1310.04.0123.0059.2175	3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	870.000,00	
1310.04.0123.0059.2175	3.1.90.13.00.00	Obrigações Patronais	56.000,00	

MUNICÍPIO DE DIAMANTINA

Demonstrativo da Despesa Por Órgão do Governo e Administração - Consolidado	29/09/2024 - 17:41:40
	PROSISCO
Exercício de 2025Consolidado	SIADOF/ccruz
	(odemdesp)

Código	**Natureza**	**Descrição**	**Corrente**	**Capital**
Órgão 0001 - MUNICÍPIO DE DIAMANTINA				
1310.04.0123.0059.2175	3.1.90.16.00.00	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	1.000,00	
1310.04.0123.0059.2175	3.1.90.92.00.00	Despesas de Exercícios Anteriores	1.000,00	
1310.04.0123.0059.2175	3.1.90.94.00.00	Indenizações e Restituições Trabalhistas	3.000,00	
1310.04.0123.0059.2175	3.1.91.13.00.00	Obrigações Patronais	100.000,00	
1310.04.0123.0059.2175	3.3.30.41.00.00	Contribuições	1.000,00	
1310.04.0123.0059.2175	3.3.50.41.00.00	Contribuições	1.000,00	

1310.04.0123.0059.2175	3.3.70.41.00.00	Contribuições	1.000,00	
1310.04.0123.0059.2175	3.3.90.14.00.00	Diárias – Pessoal Civil	20.000,00	
1310.04.0123.0059.2175	3.3.90.18.00.00	Auxílio Financeiro a Estudantes	1.000,00	
1310.04.0123.0059.2175	3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	50.000,00	
1310.04.0123.0059.2175	3.3.90.33.00.00	Passagens e Despesas com Locomoção	1.000,00	
1310.04.0123.0059.2175	3.3.90.34.00.00	Outras Despesas dePessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização	1.000,00	
1310.04.0123.0059.2175	3.3.90.35.00.00	Serviços de Consultoria	1.000,00	
1310.04.0123.0059.2175	3.3.90.36.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	13.000,00	
1310.04.0123.0059.2175	3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	300.000,00	
1310.04.0123.0059.2175	3.3.90.40.00.00	Serviços de Tecnologia da Informação e	45.000,00	
		Comunicação - Pessoa Jurídica		
1310.04.0123.0059.2175	3.3.90.47.00.00	Obrigações Tributárias e Contributivas	3.200.000,00	
1310.04.0123.0059.2175	3.3.90.49.00.00	Auxílio-Transporte	1.000,00	
1310.04.0123.0059.2175	3.3.90.59.00.00	Pensões Especiais	1.000,00	
1310.04.0123.0059.2175	3.3.90.91.00.00	Sentenças Judiciais	1.000,00	
1310.04.0123.0059.2175	3.3.90.92.00.00	Despesas de Exercícios Anteriores	2.000,00	
1310.04.0123.0059.2175	3.3.90.93.00.00	Indenizações e Restituições	200.000,00	
1310.04.0129. .	.. . . .	ADMINISTRAÇÃO DE RECEITAS	26.000,00	
1310.04.0129.0061.	.. . . .	GESTÃO FISCAL E TRIBUTÁRIA	26.000,00	
1310.04.0129.0061.2115	.. . . .	PROMOVER A GESTÃO FISCAL E TRIBUTÁRIA	26.000,00	
1310.04.0129.0061.2115	3.3.30.41.00.00	Contribuições	1.000,00	
1310.04.0129.0061.2115	3.3.50.41.00.00	Contribuições	1.000,00	
1310.04.0129.0061.2115	3.3.70.41.00.00	Contribuições	1.000,00	
1310.04.0129.0061.2115	3.3.90.14.00.00	Diárias – Pessoal Civil	10.000,00	
1310.04.0129.0061.2115	3.3.90.18.00.00	Auxílio Financeiro a Estudantes	1.000,00	
1310.04.0129.0061.2115	3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	1.000,00	
1310.04.0129.0061.2115	3.3.90.32.00.00	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	1.000,00	
1310.04.0129.0061.2115	3.3.90.33.00.00	Passagens e Despesas com Locomoção	1.000,00	
1310.04.0129.0061.2115	3.3.90.34.00.00	Outras Despesas dePessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização	1.000,00	
1310.04.0129.0061.2115	3.3.90.35.00.00	Serviços de Consultoria	1.000,00	
1310.04.0129.0061.2115	3.3.90.36.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	1.000,00	
1310.04.0129.0061.2115	3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	3.000,00	
1310.04.0129.0061.2115	3.3.90.40.00.00	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	1.000,00	
1310.04.0129.0061.2115	3.3.90.47.00.00	Obrigações Tributárias e Contributivas	1.000,00	
1310.04.0129.0061.2115	3.3.90.49.00.00	Auxílio-Transporte	1.000,00	
1310.28. .	.. . . .	ENCARGOS ESPECIAIS	3.603.000,00	4.660.000,00
1310.28.0843. .	.. . . .	SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA	3.603.000,00	4.660.000,00
1310.28.0843.0060.	.. . . .	GESTÃO POLÍTICA DA DÍVIDA FUNDADA	3.603.000,00	4.660.000,00
1310.28.0843.0060.0001	.. . . .	AMORTIZAR DÍVIDAS CONTRATADAS	3.603.000,00	4.660.000,00
1310.28.0843.0060.0001	3.2.90.21.00.00	Juros sobre a Dívida por Contrato	3.503.000,00	
1310.28.0843.0060.0001	3.2.90.22.00.00	Outros Encargos sobre a Dívida por Contrato	100.000,00	
1310.28.0843.0060.0001	4.6.90.71.00.00	Principal da Dívida Contratual Resgatado		4.660.000,00
1320. . . .	.. . . .	DEPTO DE TRIBUTOS	1.463.000,00	
1320.04. .	.. . . .	ADMINISTRAÇÃO	1.463.000,00	
1320.04.0129. .	.. . . .	ADMINISTRAÇÃO DE RECEITAS	1.463.000,00	
1320.04.0129.0059.	.. . . .	MODERN. E DESENVOL. INSTITUCI. - SMFAZ	1.463.000,00	
1320.04.0129.0059.2049	.. . . .	MANTERASATIVIDADES DODEPARTAMENTO DE TRIBUTOS	1.463.000,00	
1320.04.0129.0059.2049	3.1.90.04.00.00	Contratação por Tempo Determinado	135.000,00	
1320.04.0129.0059.2049	3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	1.120.000,00	
1320.04.0129.0059.2049	3.1.90.13.00.00	Obrigações Patronais	8.000,00	

MUNICÍPIO DE DIAMANTINA

Demonstrativo da Despesa Por Órgão do Governo e Administração - Consolidado	29/09/2024 - 17:41:40
	PROSISCO
Exercício de 2025Consolidado	SIADOF/ccruz
	(odemdesp)

Código	**Natureza**	**Descrição**	**Corrente**	**Capital**
Órgão 0001 - MUNICÍPIO DE DIAMANTINA				
1320.04.0129.0059.2049	3.1.90.16.00.00	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	40.000,00	

1320.04.0129.0059.2049	3.1.90.92.00.00	Despesas de Exercícios Anteriores	1.000,00	
1320.04.0129.0059.2049	3.1.90.94.00.00	Indenizações e Restituições Trabalhistas	16.000,00	
1320.04.0129.0059.2049	3.1.91.13.00.00	Obrigações Patronais	120.000,00	
1320.04.0129.0059.2049	3.3.30.41.00.00	Contribuições	1.000,00	
1320.04.0129.0059.2049	3.3.50.41.00.00	Contribuições	1.000,00	
1320.04.0129.0059.2049	3.3.70.41.00.00	Contribuições	1.000,00	
1320.04.0129.0059.2049	3.3.90.08.00.00	Outros Benefícios Assistenciais do Servidor e do Militar	1.000,00	
1320.04.0129.0059.2049	3.3.90.14.00.00	Diárias – Pessoal Civil	1.000,00	
1320.04.0129.0059.2049	3.3.90.18.00.00	Auxílio Financeiro a Estudantes	1.000,00	
1320.04.0129.0059.2049	3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	1.000,00	
1320.04.0129.0059.2049	3.3.90.31.00.00	Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	1.000,00	
1320.04.0129.0059.2049	3.3.90.32.00.00	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	1.000,00	
1320.04.0129.0059.2049	3.3.90.33.00.00	Passagens e Despesas com Locomoção	1.000,00	
1320.04.0129.0059.2049	3.3.90.34.00.00	Outras Despesas dePessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização	1.000,00	
1320.04.0129.0059.2049	3.3.90.36.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	1.000,00	
1320.04.0129.0059.2049	3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	4.000,00	
1320.04.0129.0059.2049	3.3.90.40.00.00	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	4.000,00	
1320.04.0129.0059.2049	3.3.90.47.00.00	Obrigações Tributárias e Contributivas	1.000,00	
1320.04.0129.0059.2049	3.3.90.49.00.00	Auxílio-Transporte	1.000,00	
1320.04.0129.0059.2049	3.3.90.59.00.00	Pensões Especiais	1.000,00	
1400. . . .	.. . . .	SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO	6.885.000,00	65.000,00
1400.04. . .	.. . . .	ADMINISTRAÇÃO	1.650.000,00	63.000,00
1400.04.0122. .	.. . . .	ADMINISTRAÇÃO GERAL	1.650.000,00	63.000,00
1400.04.0122.0033.	.. . . .	MODER. E DESENV. INSTITUCIONAL - SEGOV	1.568.000,00	63.000,00
1400.04.0122.0033.1067	.. . . .	ADQUIRIR IMÓVEIS - GOVERNO		2.000,00
1400.04.0122.0033.1067	4.4.90.61.00.00	Aquisição de Imóveis		1.000,00
1400.04.0122.0033.1067	4.5.90.61.00.00	Aquisição de Imóveis		1.000,00
1400.04.0122.0033.1068	.. . . .	ADQUIRIR VEÍC, MÁQ, EQUIP E/OU MÓVEIS - GOVERNO		61.000,00
1400.04.0122.0033.1068	4.4.50.41.00.00	Contribuições		1.000,00
1400.04.0122.0033.1068	4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente		60.000,00
1400.04.0122.0033.2163	.. . . .	MANTERASATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO	1.568.000,00	
1400.04.0122.0033.2163	3.1.90.04.00.00	Contratação por Tempo Determinado	50.000,00	
1400.04.0122.0033.2163	3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	850.000,00	
1400.04.0122.0033.2163	3.1.90.13.00.00	Obrigações Patronais	80.000,00	
1400.04.0122.0033.2163	3.1.90.16.00.00	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	1.000,00	
1400.04.0122.0033.2163	3.1.90.94.00.00	Indenizações e Restituições Trabalhistas	1.000,00	
1400.04.0122.0033.2163	3.1.91.13.00.00	Obrigações Patronais	40.000,00	
1400.04.0122.0033.2163	3.3.30.41.00.00	Contribuições	1.000,00	
1400.04.0122.0033.2163	3.3.50.41.00.00	Contribuições	1.000,00	
1400.04.0122.0033.2163	3.3.70.41.00.00	Contribuições	1.000,00	
1400.04.0122.0033.2163	3.3.90.14.00.00	Diárias – Pessoal Civil	15.000,00	
1400.04.0122.0033.2163	3.3.90.18.00.00	Auxílio Financeiro a Estudantes	1.000,00	
1400.04.0122.0033.2163	3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	130.000,00	
1400.04.0122.0033.2163	3.3.90.33.00.00	Passagens e Despesas com Locomoção	1.000,00	
1400.04.0122.0033.2163	3.3.90.34.00.00	Outras Despesas dePessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização	20.000,00	
1400.04.0122.0033.2163	3.3.90.35.00.00	Serviços de Consultoria	1.000,00	
1400.04.0122.0033.2163	3.3.90.36.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	200.000,00	
1400.04.0122.0033.2163	3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	140.000,00	
1400.04.0122.0033.2163	3.3.90.40.00.00	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	20.000,00	
1400.04.0122.0033.2163	3.3.90.47.00.00	Obrigações Tributárias e Contributivas	10.000,00	
1400.04.0122.0033.2163	3.3.90.49.00.00	Auxílio-Transporte	1.000,00	

MUNICÍPIO DE DIAMANTINA

Demonstrativo da Despesa Por Órgão do Governo e Administração - Consolidado	29/09/2024 - 17:41:40
	PROSISCO
Exercício de 2025Consolidado	SIADOF/ccruz
	(odemdesp)

Código	**Natureza**	**Descrição**	**Corrente**	**Capital**
Órgão 0001 - MUNICÍPIO DE DIAMANTINA				

1400.04.0122.0033.2163	3.3.90.59.00.00	Pensões Especiais	1.000,00	
1400.04.0122.0033.2163	3.3.90.91.00.00	Sentenças Judiciais	1.000,00	
1400.04.0122.0033.2163	3.3.90.92.00.00	Despesas de Exercícios Anteriores	1.000,00	
1400.04.0122.0033.2163	3.3.90.93.00.00	Indenizações e Restituições	1.000,00	
1400.04.0122.0034.	.. . . .	INTEGRAÇÃO INSTITUCIONAL	82.000,00	
1400.04.0122.0034.2088	.. . . .	MANTERCONVÊNIOSE/OUPARCERIAS COM PESSOAS JURÍDICAS - GOVERNO	82.000,00	
1400.04.0122.0034.2088	3.3.30.41.00.00	Contribuições	1.000,00	
1400.04.0122.0034.2088	3.3.50.41.00.00	Contribuições	1.000,00	
1400.04.0122.0034.2088	3.3.70.41.00.00	Contribuições	1.000,00	
1400.04.0122.0034.2088	3.3.90.18.00.00	Auxílio Financeiro a Estudantes	1.000,00	
1400.04.0122.0034.2088	3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	1.000,00	
1400.04.0122.0034.2088	3.3.90.36.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	1.000,00	
1400.04.0122.0034.2088	3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	70.000,00	
1400.04.0122.0034.2088	3.3.90.40.00.00	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	5.000,00	
1400.04.0122.0034.2088	3.3.90.47.00.00	Obrigações Tributárias e Contributivas	1.000,00	
1400.06. .	.. . . .	SEGURANCA PÚBLICA	114.000,00	2.000,00
1400.06.0153. .	.. . . .	DEFESA TERRESTRE	68.000,00	
1400.06.0153.0032.	.. . . .	SEGUIR SEGURO	68.000,00	
1400.06.0153.0032.2165	.. . . .	MANTERCONVÊNIOSE/OUPARCERIAS COM O TIRO DE GUERRA	68.000,00	
1400.06.0153.0032.2165	3.3.30.41.00.00	Contribuições	1.000,00	
1400.06.0153.0032.2165	3.3.50.41.00.00	Contribuições	1.000,00	
1400.06.0153.0032.2165	3.3.70.41.00.00	Contribuições	1.000,00	
1400.06.0153.0032.2165	3.3.90.14.00.00	Diárias – Pessoal Civil	1.000,00	
1400.06.0153.0032.2165	3.3.90.18.00.00	Auxílio Financeiro a Estudantes	1.000,00	
1400.06.0153.0032.2165	3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	3.000,00	
1400.06.0153.0032.2165	3.3.90.33.00.00	Passagens e Despesas com Locomoção	1.000,00	
1400.06.0153.0032.2165	3.3.90.34.00.00	Outras Despesas dePessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização	1.000,00	
1400.06.0153.0032.2165	3.3.90.36.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	26.000,00	
1400.06.0153.0032.2165	3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	25.000,00	
1400.06.0153.0032.2165	3.3.90.40.00.00	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	6.000,00	
1400.06.0153.0032.2165	3.3.90.47.00.00	Obrigações Tributárias e Contributivas	1.000,00	
1400.06.0181. .	.. . . .	POLICIAMENTO	46.000,00	
1400.06.0181.0032.	.. . . .	SEGUIR SEGURO	46.000,00	
1400.06.0181.0032.2166	.. . . .	MANTERCONVÊNIOSE/OUPARCERIAS PARA PROMOÇÃO DA SEGURANÇA	46.000,00	
1400.06.0181.0032.2166	3.3.30.41.00.00	Contribuições	30.000,00	
1400.06.0181.0032.2166	3.3.50.41.00.00	Contribuições	1.000,00	
1400.06.0181.0032.2166	3.3.70.41.00.00	Contribuições	1.000,00	
1400.06.0181.0032.2166	3.3.90.18.00.00	Auxílio Financeiro a Estudantes	1.000,00	
1400.06.0181.0032.2166	3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	1.000,00	
1400.06.0181.0032.2166	3.3.90.34.00.00	Outras Despesas dePessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização	1.000,00	
1400.06.0181.0032.2166	3.3.90.36.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	1.000,00	
1400.06.0181.0032.2166	3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	5.000,00	
1400.06.0181.0032.2166	3.3.90.40.00.00	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	4.000,00	
1400.06.0181.0032.2166	3.3.90.47.00.00	Obrigações Tributárias e Contributivas	1.000,00	
1400.06.0182. .	.. . . .	DEFESA CIVIL		2.000,00
1400.06.0182.0032.	.. . . .	SEGUIR SEGURO		2.000,00
1400.06.0182.0032.1112	.. . . .	ADQUIRIR VEÍC., MÁQ., EQUIP. E/OU MÓVEIS - DEFESA CIVIL		2.000,00
1400.06.0182.0032.1112	4.4.50.41.00.00	Contribuições		1.000,00
1400.06.0182.0032.1112	4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente		1.000,00
1400.25. . .	.. . . .	ENERGIA	5.121.000,00	
1400.25.0752. .	.. . . .	ENERGIA ELÉTRICA	5.121.000,00	

MUNICÍPIO DE DIAMANTINA	
Demonstrativo da Despesa Por Órgão do Governo e Administração - Consolidado	29/09/2024 - 17:41:40
	PROSISCO
Exercício de 2025Consolidado	SIADOF/ccruz
	(odemdesp)

Código	**Natureza**	**Descrição**	**Corrente**	**Capital**
Órgão 0001 - MUNICÍPIO DE DIAMANTINA				

1400.25.0752.0037.	.. . . .	ILUMINAR	5.121.000,00	
1400.25.0752.0037.2039	.. . . .	MANTERASATIVIDADES DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	5.121.000,00	
1400.25.0752.0037.2039	3.3.30.41.00.00	Contribuições	1.000,00	
1400.25.0752.0037.2039	3.3.50.41.00.00	Contribuições	1.000,00	
1400.25.0752.0037.2039	3.3.70.41.00.00	Contribuições	1.000,00	
1400.25.0752.0037.2039	3.3.90.14.00.00	Diárias – Pessoal Civil	3.000,00	
1400.25.0752.0037.2039	3.3.90.18.00.00	Auxílio Financeiro a Estudantes	1.000,00	
1400.25.0752.0037.2039	3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	108.000,00	
1400.25.0752.0037.2039	3.3.90.33.00.00	Passagens e Despesas com Locomoção	1.000,00	
1400.25.0752.0037.2039	3.3.90.34.00.00	Outras Despesas dePessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização	1.000,00	
1400.25.0752.0037.2039	3.3.90.36.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	1.000,00	
1400.25.0752.0037.2039	3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	5.000.000,00	
1400.25.0752.0037.2039	3.3.90.40.00.00	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	1.000,00	
1400.25.0752.0037.2039	3.3.90.47.00.00	Obrigações Tributárias e Contributivas	1.000,00	
1400.25.0752.0037.2039	3.3.90.49.00.00	Auxílio-Transporte	1.000,00	
1430. . . .	.. . . .	GUARDA CIVIL MUNICIPAL	3.218.000,00	11.000,00
1430.06. . .	.. . . .	SEGURANCA PÚBLICA	3.218.000,00	11.000,00
1430.06.0181. .	.. . . .	POLICIAMENTO	3.218.000,00	11.000,00
1430.06.0181.0032.	.. . . .	SEGUIR SEGURO	3.218.000,00	11.000,00
1430.06.0181.0032.1027	.. . . .	ADQUIRIR VEÍC., MÁQ., EQUIP. E/OU MÓVEIS - GUARDA CIVIL MUNICIPAL		11.000,00
1430.06.0181.0032.1027	4.4.50.41.00.00	Contribuições		1.000,00
1430.06.0181.0032.1027	4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente		10.000,00
1430.06.0181.0032.2033	.. . . .	MANTERASATIVIDADES DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL	3.218.000,00	
1430.06.0181.0032.2033	3.1.90.04.00.00	Contratação por Tempo Determinado	1.000,00	
1430.06.0181.0032.2033	3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	2.450.000,00	
1430.06.0181.0032.2033	3.1.90.13.00.00	Obrigações Patronais	1.000,00	
1430.06.0181.0032.2033	3.1.90.16.00.00	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	1.000,00	
1430.06.0181.0032.2033	3.1.90.94.00.00	Indenizações e Restituições Trabalhistas	1.000,00	
1430.06.0181.0032.2033	3.1.91.13.00.00	Obrigações Patronais	400.000,00	
1430.06.0181.0032.2033	3.3.30.41.00.00	Contribuições	1.000,00	
1430.06.0181.0032.2033	3.3.50.41.00.00	Contribuições	1.000,00	
1430.06.0181.0032.2033	3.3.70.41.00.00	Contribuições	1.000,00	
1430.06.0181.0032.2033	3.3.90.08.00.00	Outros Benefícios Assistenciais do Servidor e do Militar	1.000,00	
1430.06.0181.0032.2033	3.3.90.14.00.00	Diárias – Pessoal Civil	10.000,00	
1430.06.0181.0032.2033	3.3.90.18.00.00	Auxílio Financeiro a Estudantes	1.000,00	
1430.06.0181.0032.2033	3.3.90.19.00.00	Auxílio-fardamento	104.000,00	
1430.06.0181.0032.2033	3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	190.000,00	
1430.06.0181.0032.2033	3.3.90.33.00.00	Passagens e Despesas com Locomoção	1.000,00	
1430.06.0181.0032.2033	3.3.90.34.00.00	Outras Despesas dePessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização	1.000,00	
1430.06.0181.0032.2033	3.3.90.36.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	11.000,00	
1430.06.0181.0032.2033	3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	30.000,00	
1430.06.0181.0032.2033	3.3.90.40.00.00	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	8.000,00	
1430.06.0181.0032.2033	3.3.90.47.00.00	Obrigações Tributárias e Contributivas	1.000,00	
1430.06.0181.0032.2033	3.3.90.49.00.00	Auxílio-Transporte	1.000,00	
1430.06.0181.0032.2033	3.3.90.92.00.00	Despesas de Exercícios Anteriores	1.000,00	
1430.06.0181.0032.2033	3.3.90.93.00.00	Indenizações e Restituições	1.000,00	
1440. . . .	.. . . .	SISTEMA MUNICIPALDE DEFESA DO CONSUMIDOR	200.500,00	2.000,00
1440.04. . .	.. . . .	ADMINISTRAÇÃO	200.500,00	2.000,00
1440.04.0122. .	.. . . .	ADMINISTRAÇÃO GERAL	200.500,00	2.000,00
1440.04.0122.0038.	.. . . .	PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR	200.500,00	2.000,00
1440.04.0122.0038.1069	.. . . .	ADQUIRIR VEÍC., MÁQ., EQUIP. E/OU MÓV. -		2.000,00

MUNICÍPIO DE DIAMANTINA	
Demonstrativo da Despesa Por Órgão do Governo e Administração - Consolidado	29/09/2024 - 17:41:40
	PROSISCO
Exercício de 2025Consolidado	SIADOF/ccruz
	(odemdesp)

Código	**Natureza**	**Descrição**	**Corrente**	**Capital**
Órgão 0001 - MUNICÍPIO DE DIAMANTINA				

		SISTE. MUN. DE DEFESA DO CONSUMIDOR		
1440.04.0122.0038.1069	4.4.50.41.00.00	Contribuições		1.000,00
1440.04.0122.0038.1069	4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente		1.000,00
1440.04.0122.0038.2055	.. . . .	MANTERATIVIDADESVOLTADAS À PROTEÇÃO E DEFESA DOS CONSUMIDORES	190.500,00	
1440.04.0122.0038.2055	3.1.90.04.00.00	Contratação por Tempo Determinado	1.000,00	
1440.04.0122.0038.2055	3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	130.000,00	
1440.04.0122.0038.2055	3.1.90.13.00.00	Obrigações Patronais	12.000,00	
1440.04.0122.0038.2055	3.1.90.16.00.00	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	1.000,00	
1440.04.0122.0038.2055	3.1.90.94.00.00	Indenizações e Restituições Trabalhistas	1.000,00	
1440.04.0122.0038.2055	3.1.91.13.00.00	Obrigações Patronais	1.000,00	
1440.04.0122.0038.2055	3.3.30.41.00.00	Contribuições	1.000,00	
1440.04.0122.0038.2055	3.3.50.41.00.00	Contribuições	1.000,00	
1440.04.0122.0038.2055	3.3.70.41.00.00	Contribuições	1.000,00	
1440.04.0122.0038.2055	3.3.90.14.00.00	Diárias – Pessoal Civil	1.000,00	
1440.04.0122.0038.2055	3.3.90.18.00.00	Auxílio Financeiro a Estudantes	1.000,00	
1440.04.0122.0038.2055	3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	18.000,00	
1440.04.0122.0038.2055	3.3.90.33.00.00	Passagens e Despesas com Locomoção	1.000,00	
1440.04.0122.0038.2055	3.3.90.34.00.00	Outras Despesas dePessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização	1.000,00	
1440.04.0122.0038.2055	3.3.90.36.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	14.500,00	
1440.04.0122.0038.2055	3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	2.000,00	
1440.04.0122.0038.2055	3.3.90.40.00.00	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	1.000,00	
1440.04.0122.0038.2055	3.3.90.47.00.00	Obrigações Tributárias e Contributivas	1.000,00	
1440.04.0122.0038.2055	3.3.90.49.00.00	Auxílio-Transporte	1.000,00	
1440.04.0122.0038.2170	.. . . .	MANTERCONVÊN. E/OUPARCER. C/ PES. JURÍD. P/ PROT. E DEFES. DOS CONSUMIDORES	10.000,00	
1440.04.0122.0038.2170	3.3.30.41.00.00	Contribuições	1.000,00	
1440.04.0122.0038.2170	3.3.50.41.00.00	Contribuições	1.000,00	
1440.04.0122.0038.2170	3.3.70.41.00.00	Contribuições	1.000,00	
1440.04.0122.0038.2170	3.3.90.18.00.00	Auxílio Financeiro a Estudantes	1.000,00	
1440.04.0122.0038.2170	3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	1.000,00	
1440.04.0122.0038.2170	3.3.90.36.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	1.000,00	
1440.04.0122.0038.2170	3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	1.000,00	
1440.04.0122.0038.2170	3.3.90.40.00.00	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	1.000,00	
1440.04.0122.0038.2170	3.3.90.47.00.00	Obrigações Tributárias e Contributivas	1.000,00	
1440.04.0122.0038.2170	3.3.90.49.00.00	Auxílio-Transporte	1.000,00	
1441. . . .	.. . . .	FUNDO MUN. DE PROT E DEFESA DO CONSUM. - FMPDC	19.000,00	2.000,00
1441.04. . .	.. . . .	ADMINISTRAÇÃO	19.000,00	2.000,00
1441.04.0122. .	.. . . .	ADMINISTRAÇÃO GERAL	19.000,00	2.000,00
1441.04.0122.0038.	.. . . .	PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR	19.000,00	2.000,00
1441.04.0122.0038.1142	.. . . .	ADQUIRIR VEÍC., MÁQ., EQUIP. E/OU MÓVEIS - PROTEÇÃO E DEFESA DOS CONSUMIDORES		2.000,00
1441.04.0122.0038.1142	4.4.50.41.00.00	Contribuições		1.000,00
1441.04.0122.0038.1142	4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente		1.000,00
1441.04.0122.0038.2169	.. . . .	GARANTIRA PROTEÇÃOE DEFESADOS CONSUMIDORES - FMPDC	10.000,00	
1441.04.0122.0038.2169	3.3.30.41.00.00	Contribuições	1.000,00	
1441.04.0122.0038.2169	3.3.50.41.00.00	Contribuições	1.000,00	
1441.04.0122.0038.2169	3.3.70.41.00.00	Contribuições	1.000,00	
1441.04.0122.0038.2169	3.3.90.14.00.00	Diárias – Pessoal Civil	1.000,00	
1441.04.0122.0038.2169	3.3.90.18.00.00	Auxílio Financeiro a Estudantes	1.000,00	
1441.04.0122.0038.2169	3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	1.000,00	
1441.04.0122.0038.2169	3.3.90.33.00.00	Passagens e Despesas com Locomoção	1.000,00	
1441.04.0122.0038.2169	3.3.90.36.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	1.000,00	
1441.04.0122.0038.2169	3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	1.000,00	
MUNICÍPIO DE DIAMANTINA				
Demonstrativo da Despesa Por Órgão do Governo e Administração - Consolidado				29/09/2024 - 17:41:40
				PROSISCO
Exercício de 2025Consolidado				SIADOF/ccruz
				(odemdesp)
Código	**Natureza**	**Descrição**	**Corrente**	**Capital**
Órgão 0001 - MUNICÍPIO DE DIAMANTINA				

1441.04.0122.0038.2169	3.3.90.47.00.00	Obrigações Tributárias e Contributivas	1.000,00	
1441.04.0122.0038.2277	.. . . .	MANTER CONVÊNIOS E/OU PARCERIAS C/ PJS P/ PROTEÇÃO E DEFESA DOS CONSUMIDORES	9.000,00	
1441.04.0122.0038.2277	3.3.30.41.00.00	Contribuições	1.000,00	
1441.04.0122.0038.2277	3.3.50.41.00.00	Contribuições	1.000,00	
1441.04.0122.0038.2277	3.3.70.41.00.00	Contribuições	1.000,00	
1441.04.0122.0038.2277	3.3.90.18.00.00	Auxílio Financeiro a Estudantes	1.000,00	
1441.04.0122.0038.2277	3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	1.000,00	
1441.04.0122.0038.2277	3.3.90.36.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	1.000,00	
1441.04.0122.0038.2277	3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	1.000,00	
1441.04.0122.0038.2277	3.3.90.40.00.00	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	1.000,00	
1441.04.0122.0038.2277	3.3.90.47.00.00	Obrigações Tributárias e Contributivas	1.000,00	
1500. . . .	.. . . .	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	298.000,00	
1500.12. . .	.. . . .	EDUCAÇÃO	298.000,00	
1500.12.0122. .	.. . . .	ADMINISTRAÇÃO GERAL	14.000,00	
1500.12.0122.0030.	.. . . .	ACESSO E QUAL. NA EDUC. BÁSICA - AQUEB	14.000,00	
1500.12.0122.0030.2040	.. . . .	MANTERASATIVIDADES DOS CONSELHOS MUNICIPAIS - SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO	14.000,00	
1500.12.0122.0030.2040	3.3.30.41.00.00	Contribuições	1.000,00	
1500.12.0122.0030.2040	3.3.50.41.00.00	Contribuições	1.000,00	
1500.12.0122.0030.2040	3.3.70.41.00.00	Contribuições	1.000,00	
1500.12.0122.0030.2040	3.3.90.14.00.00	Diárias – Pessoal Civil	1.000,00	
1500.12.0122.0030.2040	3.3.90.18.00.00	Auxílio Financeiro a Estudantes	1.000,00	
1500.12.0122.0030.2040	3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	1.000,00	
1500.12.0122.0030.2040	3.3.90.33.00.00	Passagens e Despesas com Locomoção	1.000,00	
1500.12.0122.0030.2040	3.3.90.34.00.00	Outras Despesas dePessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização	1.000,00	
1500.12.0122.0030.2040	3.3.90.35.00.00	Serviços de Consultoria	1.000,00	
1500.12.0122.0030.2040	3.3.90.36.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	1.000,00	
1500.12.0122.0030.2040	3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	1.000,00	
1500.12.0122.0030.2040	3.3.90.40.00.00	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	1.000,00	
1500.12.0122.0030.2040	3.3.90.47.00.00	Obrigações Tributárias e Contributivas	1.000,00	
1500.12.0122.0030.2040	3.3.90.49.00.00	Auxílio-Transporte	1.000,00	
1500.12.0367. .	.. . . .	EDUCAÇÃO ESPECIAL	18.000,00	
1500.12.0367.0030.	.. . . .	ACESSO E QUAL. NA EDUC. BÁSICA - AQUEB	18.000,00	
1500.12.0367.0030.2295	.. . . .	MANTERAÇÕESVOLTADAS À EDUCAÇÃO ESPECIAL	18.000,00	
1500.12.0367.0030.2295	3.1.90.04.00.00	Contratação por Tempo Determinado	1.000,00	
1500.12.0367.0030.2295	3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	1.000,00	
1500.12.0367.0030.2295	3.1.90.13.00.00	Obrigações Patronais	1.000,00	
1500.12.0367.0030.2295	3.1.90.16.00.00	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	1.000,00	
1500.12.0367.0030.2295	3.1.90.94.00.00	Indenizações e Restituições Trabalhistas	1.000,00	
1500.12.0367.0030.2295	3.1.91.13.00.00	Obrigações Patronais	1.000,00	
1500.12.0367.0030.2295	3.3.30.41.00.00	Contribuições	1.000,00	
1500.12.0367.0030.2295	3.3.50.41.00.00	Contribuições	1.000,00	
1500.12.0367.0030.2295	3.3.70.41.00.00	Contribuições	1.000,00	
1500.12.0367.0030.2295	3.3.90.14.00.00	Diárias – Pessoal Civil	1.000,00	
1500.12.0367.0030.2295	3.3.90.18.00.00	Auxílio Financeiro a Estudantes	1.000,00	
1500.12.0367.0030.2295	3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	1.000,00	
1500.12.0367.0030.2295	3.3.90.33.00.00	Passagens e Despesas com Locomoção	1.000,00	
1500.12.0367.0030.2295	3.3.90.36.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	1.000,00	
1500.12.0367.0030.2295	3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	1.000,00	
1500.12.0367.0030.2295	3.3.90.40.00.00	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	1.000,00	
1500.12.0367.0030.2295	3.3.90.47.00.00	Obrigações Tributárias e Contributivas	1.000,00	
1500.12.0367.0030.2295	3.3.90.92.00.00	Despesas de Exercícios Anteriores	1.000,00	
1500.12.0368. .	.. . . .	EDUCAÇÃO BÁSICA	266.000,00	
1500.12.0368.0031.	.. . . .	PROINDH	266.000,00	

MUNICÍPIO DE DIAMANTINA

Demonstrativo da Despesa Por Órgão do Governo e Administração - Consolidado	29/09/2024 - 17:41:40
	PROSISCO
Exercício de 2025Consolidado	SIADOF/ccruz
	(odemdesp)

Código	Natureza	Descrição	Corrente	Capital
Órgão 0001 - MUNICÍPIO DE DIAMANTINA				
1500.12.0368.0031.2120	.. . . .	INCENTIVO AOS MOTORISTAS EM EXERCÍCIO	266.000,00	
1500.12.0368.0031.2120	3.1.90.04.00.00	Contratação por Tempo Determinado	47.000,00	
1500.12.0368.0031.2120	3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	214.000,00	
1500.12.0368.0031.2120	3.1.90.13.00.00	Obrigações Patronais	1.000,00	
1500.12.0368.0031.2120	3.1.90.16.00.00	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	1.000,00	
1500.12.0368.0031.2120	3.1.90.92.00.00	Despesas de Exercícios Anteriores	1.000,00	
1500.12.0368.0031.2120	3.1.90.94.00.00	Indenizações e Restituições Trabalhistas	1.000,00	
1500.12.0368.0031.2120	3.1.91.13.00.00	Obrigações Patronais	1.000,00	
1510. . . .	.. . . .	ADMINISTRAÇÃO DA SEDUC	4.366.000,00	160.000,00
1510.12. . .	.. . . .	EDUCAÇÃO	4.366.000,00	160.000,00
1510.12.0122. .	.. . . .	ADMINISTRAÇÃO GERAL	4.366.000,00	160.000,00
1510.12.0122.0030.	.. . . .	ACESSO E QUAL. NA EDUC. BÁSICA - AQUEB	4.315.000,00	160.000,00
1510.12.0122.0030.1048	.. . . .	CONSTRUIR, AMPLIARE/OU REFORMAR EDIFICAÇÕES - EDUCAÇÃO		33.000,00
1510.12.0122.0030.1048	4.4.50.41.00.00	Contribuições		1.000,00
1510.12.0122.0030.1048	4.4.90.30.00.00	Material de Consumo		1.000,00
1510.12.0122.0030.1048	4.4.90.36.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física		1.000,00
1510.12.0122.0030.1048	4.4.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		1.000,00
1510.12.0122.0030.1048	4.4.90.47.00.00	Obrigações Tributárias e Contributivas		1.000,00
1510.12.0122.0030.1048	4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações		28.000,00
1510.12.0122.0030.1049	.. . . .	ADQUIRIR IMÓVEIS - EDUCAÇÃO		2.000,00
1510.12.0122.0030.1049	4.4.90.61.00.00	Aquisição de Imóveis		1.000,00
1510.12.0122.0030.1049	4.5.90.61.00.00	Aquisição de Imóveis		1.000,00
1510.12.0122.0030.1059	.. . . .	ADQUIRIR VEÍCULOS, MÁQUINAS, EQUIPAMENTOSE/OU MÓVEIS- EDUCAÇÃO		125.000,00
1510.12.0122.0030.1059	4.4.50.41.00.00	Contribuições		1.000,00
1510.12.0122.0030.1059	4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente		124.000,00
1510.12.0122.0030.2009	.. . . .	CONTRIBUIÇÕES À UNDIME - UNIÃO NACIONAL DOS DIRIGENTES MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO	6.000,00	
1510.12.0122.0030.2009	3.3.50.41.00.00	Contribuições	6.000,00	
1510.12.0122.0030.2056	.. . . .	MANTER AS ATIVIDADES DO PROERD	21.000,00	
1510.12.0122.0030.2056	3.3.50.43.00.00	Subvenções Sociais	21.000,00	
1510.12.0122.0030.2057	.. . . .	MANTER AS ATIVIDADES DO PROGEA	15.000,00	
1510.12.0122.0030.2057	3.3.50.43.00.00	Subvenções Sociais	15.000,00	
1510.12.0122.0030.2135	.. . . .	MANTERASATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	4.273.000,00	
1510.12.0122.0030.2135	3.1.90.04.00.00	Contratação por Tempo Determinado	1.000,00	
1510.12.0122.0030.2135	3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	2.730.000,00	
1510.12.0122.0030.2135	3.1.90.13.00.00	Obrigações Patronais	389.000,00	
1510.12.0122.0030.2135	3.1.90.16.00.00	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	10.000,00	
1510.12.0122.0030.2135	3.1.90.94.00.00	Indenizações e Restituições Trabalhistas	1.000,00	
1510.12.0122.0030.2135	3.1.91.13.00.00	Obrigações Patronais	1.000,00	
1510.12.0122.0030.2135	3.3.30.41.00.00	Contribuições	1.000,00	
1510.12.0122.0030.2135	3.3.50.41.00.00	Contribuições	1.000,00	
1510.12.0122.0030.2135	3.3.70.41.00.00	Contribuições	1.000,00	
1510.12.0122.0030.2135	3.3.90.08.00.00	Outros Benefícios Assistenciais do Servidor e do Militar	1.000,00	
1510.12.0122.0030.2135	3.3.90.14.00.00	Diárias – Pessoal Civil	20.000,00	
1510.12.0122.0030.2135	3.3.90.18.00.00	Auxílio Financeiro a Estudantes	1.000,00	
1510.12.0122.0030.2135	3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	410.000,00	
1510.12.0122.0030.2135	3.3.90.31.00.00	Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	1.000,00	
1510.12.0122.0030.2135	3.3.90.32.00.00	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	1.000,00	
1510.12.0122.0030.2135	3.3.90.33.00.00	Passagens e Despesas com Locomoção	1.000,00	
1510.12.0122.0030.2135	3.3.90.34.00.00	Outras Despesas dePessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização	1.000,00	
1510.12.0122.0030.2135	3.3.90.35.00.00	Serviços de Consultoria	1.000,00	
1510.12.0122.0030.2135	3.3.90.36.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	44.000,00	
1510.12.0122.0030.2135	3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	570.000,00	
1510.12.0122.0030.2135	3.3.90.40.00.00	Serviços de Tecnologia da Informação e	69.000,00	

Exercício de 2025Consolidado				SIADOF/ccruz (odemdesp)
Código	**Natureza**	**Descrição**	**Corrente**	**Capital**
Órgão 0001 - MUNICÍPIO DE DIAMANTINA				
		Comunicação -PessoaJurídica		
1510.12.0122.0030.2135	3.3.90.46.00.00	Auxílio-alimentação	1.000,00	
1510.12.0122.0030.2135	3.3.90.47.00.00	Obrigações Tributárias e Contributivas	7.000,00	
1510.12.0122.0030.2135	3.3.90.49.00.00	Auxílio-Transporte	1.000,00	
1510.12.0122.0030.2135	3.3.90.59.00.00	Pensões Especiais	1.000,00	
1510.12.0122.0030.2135	3.3.90.91.00.00	Sentenças Judiciais	1.000,00	
1510.12.0122.0030.2135	3.3.90.92.00.00	Despesas de Exercícios Anteriores	6.000,00	
1510.12.0122.0030.2135	3.3.90.93.00.00	Indenizações e Restituições	1.000,00	
1510.12.0122.0031.	.. . . .	PROINDH	51.000,00	
1510.12.0122.0031.2051	.. . . .	MANTERASATIVIDADES DONÚCLEODE FORMAÇÃO CONTINUADA - SEDUC	51.000,00	
1510.12.0122.0031.2051	3.3.30.41.00.00	Contribuições	1.000,00	
1510.12.0122.0031.2051	3.3.50.41.00.00	Contribuições	1.000,00	
1510.12.0122.0031.2051	3.3.70.41.00.00	Contribuições	1.000,00	
1510.12.0122.0031.2051	3.3.90.14.00.00	Diárias – Pessoal Civil	6.000,00	
1510.12.0122.0031.2051	3.3.90.18.00.00	Auxílio Financeiro a Estudantes	1.000,00	
1510.12.0122.0031.2051	3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	12.000,00	
1510.12.0122.0031.2051	3.3.90.33.00.00	Passagens e Despesas com Locomoção	3.000,00	
1510.12.0122.0031.2051	3.3.90.34.00.00	Outras Despesas dePessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização	1.000,00	
1510.12.0122.0031.2051	3.3.90.35.00.00	Serviços de Consultoria	1.000,00	
1510.12.0122.0031.2051	3.3.90.36.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	2.000,00	
1510.12.0122.0031.2051	3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	19.000,00	
1510.12.0122.0031.2051	3.3.90.40.00.00	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	1.000,00	
1510.12.0122.0031.2051	3.3.90.47.00.00	Obrigações Tributárias e Contributivas	2.000,00	
1521. . . .	.. . . .	EDUCAÇÃO - ENSINO BÁSICO FUNDAMENTAL	16.721.000,00	616.000,00
1521.12. . .	.. . . .	EDUCAÇÃO	16.721.000,00	616.000,00
1521.12.0361. .	.. . . .	ENSINO FUNDAMENTAL	16.693.000,00	616.000,00
1521.12.0361.0030.	.. . . .	ACESSO E QUAL. NA EDUC. BÁSICA - AQUEB	16.643.000,00	616.000,00
1521.12.0361.0030.1050	.. . . .	CONSTRUIR, AMPLIARE/OU REFORMAR UNIDADES ESCOLARES		55.000,00
1521.12.0361.0030.1050	4.4.50.41.00.00	Contribuições		1.000,00
1521.12.0361.0030.1050	4.4.90.30.00.00	Material de Consumo		50.000,00
1521.12.0361.0030.1050	4.4.90.36.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física		1.000,00
1521.12.0361.0030.1050	4.4.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		1.000,00
1521.12.0361.0030.1050	4.4.90.47.00.00	Obrigações Tributárias e Contributivas		1.000,00
1521.12.0361.0030.1050	4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações		1.000,00
1521.12.0361.0030.1051	.. . . .	CONST.,AMPL. E/OU REFOR. QUADRAS POLIESP. E AFINS - ENSINO FUNDAM.		55.000,00
1521.12.0361.0030.1051	4.4.50.41.00.00	Contribuições		1.000,00
1521.12.0361.0030.1051	4.4.90.30.00.00	Material de Consumo		1.000,00
1521.12.0361.0030.1051	4.4.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		1.000,00
1521.12.0361.0030.1051	4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações		52.000,00
1521.12.0361.0030.1052	.. . . .	ADQUIRIR VEÍC, MÁQ, EQUIP E/OU MÓVEIS - ENS. FUNDAMENTAL		506.000,00
1521.12.0361.0030.1052	4.4.50.41.00.00	Contribuições		1.000,00
1521.12.0361.0030.1052	4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente		505.000,00
1521.12.0361.0030.2083	.. . . .	MANTERASATIVIDADES DOENSINO FUNDAMENTAL - VAAT	14.000,00	
1521.12.0361.0030.2083	3.1.90.04.00.00	Contratação por Tempo Determinado	1.000,00	
1521.12.0361.0030.2083	3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	1.000,00	
1521.12.0361.0030.2083	3.1.90.13.00.00	Obrigações Patronais	1.000,00	
1521.12.0361.0030.2083	3.1.90.16.00.00	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	1.000,00	
1521.12.0361.0030.2083	3.1.90.94.00.00	Indenizações e Restituições Trabalhistas	1.000,00	
1521.12.0361.0030.2083	3.1.91.13.00.00	Obrigações Patronais	1.000,00	
1521.12.0361.0030.2083	3.3.30.41.00.00	Contribuições	1.000,00	
1521.12.0361.0030.2083	3.3.50.41.00.00	Contribuições	1.000,00	
1521.12.0361.0030.2083	3.3.70.41.00.00	Contribuições	1.000,00	
1521.12.0361.0030.2083	3.3.90.14.00.00	Diárias – Pessoal Civil	1.000,00	
MUNICÍPIO DE DIAMANTINA				

Demonstrativo da Despesa Por Órgão do Governo e Administração - Consolidado				29/09/2024 - 17:41:40
				PROSISCO
Exercício de 2025Consolidado				SIADOF/ccruz
				(odemdesp)
Código	**Natureza**	**Descrição**	**Corrente**	**Capital**
Órgão 0001 - MUNICÍPIO DE DIAMANTINA				
1521.12.0361.0030.2083	3.3.90.18.00.00	Auxílio Financeiro a Estudantes	1.000,00	
1521.12.0361.0030.2083	3.3.90.33.00.00	Passagens e Despesas com Locomoção	1.000,00	
1521.12.0361.0030.2083	3.3.90.34.00.00	Outras Despesas dePessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização	1.000,00	
1521.12.0361.0030.2083	3.3.90.40.00.00	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	1.000,00	
1521.12.0361.0030.2094	.. . . .	MANTER O SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR - FUNDEB	511.000,00	
1521.12.0361.0030.2094	3.1.90.04.00.00	Contratação por Tempo Determinado	200.000,00	
1521.12.0361.0030.2094	3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	200.000,00	
1521.12.0361.0030.2094	3.1.90.13.00.00	Obrigações Patronais	1.000,00	
1521.12.0361.0030.2094	3.1.90.16.00.00	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	50.000,00	
1521.12.0361.0030.2094	3.1.90.94.00.00	Indenizações e Restituições Trabalhistas	1.000,00	
1521.12.0361.0030.2094	3.1.91.13.00.00	Obrigações Patronais	50.000,00	
1521.12.0361.0030.2094	3.3.30.41.00.00	Contribuições	1.000,00	
1521.12.0361.0030.2094	3.3.50.41.00.00	Contribuições	1.000,00	
1521.12.0361.0030.2094	3.3.70.41.00.00	Contribuições	1.000,00	
1521.12.0361.0030.2094	3.3.90.14.00.00	Diárias – Pessoal Civil	1.000,00	
1521.12.0361.0030.2094	3.3.90.18.00.00	Auxílio Financeiro a Estudantes	1.000,00	
1521.12.0361.0030.2094	3.3.90.33.00.00	Passagens e Despesas com Locomoção	1.000,00	
1521.12.0361.0030.2094	3.3.90.34.00.00	Outras Despesas dePessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização	1.000,00	
1521.12.0361.0030.2094	3.3.90.35.00.00	Serviços de Consultoria	1.000,00	
1521.12.0361.0030.2094	3.3.90.40.00.00	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	1.000,00	
1521.12.0361.0030.2096	.. . . .	MANTER OS CONTRATOS DE PROGRAMA DO CIMAMS	1.000,00	
1521.12.0361.0030.2096	3.3.93.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.000,00	
1521.12.0361.0030.2137	.. . . .	MANTERASATIVIDADES DOENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 70%	7.708.000,00	
1521.12.0361.0030.2137	3.1.90.04.00.00	Contratação por Tempo Determinado	1.900.000,00	
1521.12.0361.0030.2137	3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	4.750.000,00	
1521.12.0361.0030.2137	3.1.90.13.00.00	Obrigações Patronais	100.000,00	
1521.12.0361.0030.2137	3.1.90.16.00.00	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	1.000,00	
1521.12.0361.0030.2137	3.1.90.94.00.00	Indenizações e Restituições Trabalhistas	50.000,00	
1521.12.0361.0030.2137	3.1.91.13.00.00	Obrigações Patronais	900.000,00	
1521.12.0361.0030.2137	3.3.30.41.00.00	Contribuições	1.000,00	
1521.12.0361.0030.2137	3.3.50.41.00.00	Contribuições	1.000,00	
1521.12.0361.0030.2137	3.3.70.41.00.00	Contribuições	1.000,00	
1521.12.0361.0030.2137	3.3.90.18.00.00	Auxílio Financeiro a Estudantes	1.000,00	
1521.12.0361.0030.2137	3.3.90.34.00.00	Outras Despesas dePessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização	1.000,00	
1521.12.0361.0030.2137	3.3.90.35.00.00	Serviços de Consultoria	1.000,00	
1521.12.0361.0030.2137	3.3.90.40.00.00	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	1.000,00	
1521.12.0361.0030.2138	.. . . .	MANTER AS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 30%	2.711.000,00	
1521.12.0361.0030.2138	3.1.90.04.00.00	Contratação por Tempo Determinado	350.000,00	
1521.12.0361.0030.2138	3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	2.100.000,00	
1521.12.0361.0030.2138	3.1.90.13.00.00	Obrigações Patronais	1.000,00	
1521.12.0361.0030.2138	3.1.90.16.00.00	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	1.000,00	
1521.12.0361.0030.2138	3.1.90.94.00.00	Indenizações e Restituições Trabalhistas	1.000,00	
1521.12.0361.0030.2138	3.1.91.13.00.00	Obrigações Patronais	250.000,00	
1521.12.0361.0030.2138	3.3.30.41.00.00	Contribuições	1.000,00	
1521.12.0361.0030.2138	3.3.50.41.00.00	Contribuições	1.000,00	
1521.12.0361.0030.2138	3.3.70.41.00.00	Contribuições	1.000,00	
1521.12.0361.0030.2138	3.3.90.08.00.00	Outros Benefícios Assistenciais do Servidor e do Militar	1.000,00	
1521.12.0361.0030.2138	3.3.90.18.00.00	Auxílio Financeiro a Estudantes	1.000,00	
1521.12.0361.0030.2138	3.3.90.34.00.00	Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de	1.000,00	
MUNICÍPIO DE DIAMANTINA				
Demonstrativo da Despesa Por Órgão do Governo e Administração - Consolidado				29/09/2024 - 17:41:40
				PROSISCO

Exercício de 2025Consolidado				SIADOF/ccruz (odemdesp)
Código	**Natureza**	**Descrição**	**Corrente**	**Capital**
Órgão 0001 - MUNICÍPIO DE DIAMANTINA				
		Contratosde Terceirização		
1521.12.0361.0030.2138	3.3.90.35.00.00	Serviços de Consultoria	1.000,00	
1521.12.0361.0030.2138	3.3.90.40.00.00	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	1.000,00	
1521.12.0361.0030.2139	.. . . .	MANTER AS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL	718.000,00	
1521.12.0361.0030.2139	3.3.30.41.00.00	Contribuições	1.000,00	
1521.12.0361.0030.2139	3.3.50.41.00.00	Contribuições	1.000,00	
1521.12.0361.0030.2139	3.3.70.41.00.00	Contribuições	1.000,00	
1521.12.0361.0030.2139	3.3.90.14.00.00	Diárias – Pessoal Civil	28.000,00	
1521.12.0361.0030.2139	3.3.90.18.00.00	Auxílio Financeiro a Estudantes	1.000,00	
1521.12.0361.0030.2139	3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	417.000,00	
1521.12.0361.0030.2139	3.3.90.33.00.00	Passagens e Despesas com Locomoção	1.000,00	
1521.12.0361.0030.2139	3.3.90.34.00.00	Outras Despesas dePessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização	1.000,00	
1521.12.0361.0030.2139	3.3.90.35.00.00	Serviços de Consultoria	1.000,00	
1521.12.0361.0030.2139	3.3.90.36.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	21.000,00	
1521.12.0361.0030.2139	3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	178.000,00	
1521.12.0361.0030.2139	3.3.90.40.00.00	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	40.000,00	
1521.12.0361.0030.2139	3.3.90.47.00.00	Obrigações Tributárias e Contributivas	2.000,00	
1521.12.0361.0030.2139	3.3.90.49.00.00	Auxílio-Transporte	1.000,00	
1521.12.0361.0030.2139	3.3.90.59.00.00	Pensões Especiais	1.000,00	
1521.12.0361.0030.2139	3.3.90.92.00.00	Despesas de Exercícios Anteriores	1.000,00	
1521.12.0361.0030.2139	3.3.90.93.00.00	Indenizações e Restituições	22.000,00	
1521.12.0361.0030.2140	.. . . .	MANTEROSERVIÇO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - ENSINO FUNDAMENTAL	608.000,00	
1521.12.0361.0030.2140	3.3.30.41.00.00	Contribuições	1.000,00	
1521.12.0361.0030.2140	3.3.50.41.00.00	Contribuições	1.000,00	
1521.12.0361.0030.2140	3.3.70.41.00.00	Contribuições	1.000,00	
1521.12.0361.0030.2140	3.3.90.14.00.00	Diárias – Pessoal Civil	1.000,00	
1521.12.0361.0030.2140	3.3.90.18.00.00	Auxílio Financeiro a Estudantes	1.000,00	
1521.12.0361.0030.2140	3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	592.000,00	
1521.12.0361.0030.2140	3.3.90.33.00.00	Passagens e Despesas com Locomoção	1.000,00	
1521.12.0361.0030.2140	3.3.90.34.00.00	Outras Despesas dePessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização	1.000,00	
1521.12.0361.0030.2140	3.3.90.35.00.00	Serviços de Consultoria	1.000,00	
1521.12.0361.0030.2140	3.3.90.36.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	2.000,00	
1521.12.0361.0030.2140	3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	2.000,00	
1521.12.0361.0030.2140	3.3.90.40.00.00	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	1.000,00	
1521.12.0361.0030.2140	3.3.90.47.00.00	Obrigações Tributárias e Contributivas	2.000,00	
1521.12.0361.0030.2140	3.3.90.49.00.00	Auxílio-Transporte	1.000,00	
1521.12.0361.0030.2141	.. . . .	MANTEROSERVIÇO DE TRANSPORTE	3.950.000,00	
		ESCOLAR - ENSINO FUNDAMENTAL		
1521.12.0361.0030.2141	3.1.90.04.00.00	Contratação por Tempo Determinado	1.000,00	
1521.12.0361.0030.2141	3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	1.000,00	
1521.12.0361.0030.2141	3.1.90.13.00.00	Obrigações Patronais	1.000,00	
1521.12.0361.0030.2141	3.1.90.16.00.00	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	1.000,00	
1521.12.0361.0030.2141	3.1.90.94.00.00	Indenizações e Restituições Trabalhistas	1.000,00	
1521.12.0361.0030.2141	3.1.91.13.00.00	Obrigações Patronais	1.000,00	
1521.12.0361.0030.2141	3.3.30.41.00.00	Contribuições	1.000,00	
1521.12.0361.0030.2141	3.3.50.41.00.00	Contribuições	1.000,00	
1521.12.0361.0030.2141	3.3.70.41.00.00	Contribuições	1.000,00	
1521.12.0361.0030.2141	3.3.90.08.00.00	Outros Benefícios Assistenciais do Servidor e do Militar	1.000,00	
1521.12.0361.0030.2141	3.3.90.14.00.00	Diárias – Pessoal Civil	1.000,00	
1521.12.0361.0030.2141	3.3.90.18.00.00	Auxílio Financeiro a Estudantes	1.000,00	
1521.12.0361.0030.2141	3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	1.055.000,00	
1521.12.0361.0030.2141	3.3.90.33.00.00	Passagens e Despesas com Locomoção	1.000,00	

MUNICÍPIO DE DIAMANTINA

Demonstrativo da Despesa Por Órgão do Governo e Administração - Consolidado

29/09/2024 - 17:41:40
PROSISCO
SIADOF/ccruz
(odemdesp)

Exercício de 2025Consolidado

Código	Natureza	Descrição	Corrente	Capital
Órgão 0001 - MUNICÍPIO DE DIAMANTINA				
1521.12.0361.0030.2141	3.3.90.34.00.00	Outras Despesas dePessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização	1.000,00	
1521.12.0361.0030.2141	3.3.90.36.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	31.000,00	
1521.12.0361.0030.2141	3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	2.843.000,00	
1521.12.0361.0030.2141	3.3.90.47.00.00	Obrigações Tributárias e Contributivas	4.000,00	
1521.12.0361.0030.2141	3.3.90.49.00.00	Auxílio-Transporte	1.000,00	
1521.12.0361.0030.2141	3.3.90.92.00.00	Despesas de Exercícios Anteriores	1.000,00	
1521.12.0361.0030.2141	3.3.90.93.00.00	Indenizações e Restituições	1.000,00	
1521.12.0361.0030.2142	.. . . .	MANTEROSERVIÇO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - QUILOMBOLA	13.000,00	
1521.12.0361.0030.2142	3.3.30.41.00.00	Contribuições	1.000,00	
1521.12.0361.0030.2142	3.3.50.41.00.00	Contribuições	1.000,00	
1521.12.0361.0030.2142	3.3.70.41.00.00	Contribuições	1.000,00	
1521.12.0361.0030.2142	3.3.90.18.00.00	Auxílio Financeiro a Estudantes	1.000,00	
1521.12.0361.0030.2142	3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	2.000,00	
1521.12.0361.0030.2142	3.3.90.34.00.00	Outras Despesas dePessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização	1.000,00	
1521.12.0361.0030.2142	3.3.90.36.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	2.000,00	
1521.12.0361.0030.2142	3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	2.000,00	
1521.12.0361.0030.2142	3.3.90.47.00.00	Obrigações Tributárias e Contributivas	2.000,00	
1521.12.0361.0030.2143	.. . . .	MANTERASATIVIDADES DOENSINO FUNDAMENTAL - 25% RP	184.000,00	
1521.12.0361.0030.2143	3.1.90.04.00.00	Contratação por Tempo Determinado	57.000,00	
1521.12.0361.0030.2143	3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	114.000,00	
1521.12.0361.0030.2143	3.1.90.13.00.00	Obrigações Patronais	1.000,00	
1521.12.0361.0030.2143	3.1.90.16.00.00	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	1.000,00	
1521.12.0361.0030.2143	3.1.90.94.00.00	Indenizações e Restituições Trabalhistas	1.000,00	
1521.12.0361.0030.2143	3.1.91.13.00.00	Obrigações Patronais	1.000,00	
1521.12.0361.0030.2143	3.3.30.41.00.00	Contribuições	1.000,00	
1521.12.0361.0030.2143	3.3.50.41.00.00	Contribuições	1.000,00	
1521.12.0361.0030.2143	3.3.70.41.00.00	Contribuições	1.000,00	
1521.12.0361.0030.2143	3.3.90.14.00.00	Diárias – Pessoal Civil	1.000,00	
1521.12.0361.0030.2143	3.3.90.18.00.00	Auxílio Financeiro a Estudantes	1.000,00	
1521.12.0361.0030.2143	3.3.90.33.00.00	Passagens e Despesas com Locomoção	1.000,00	
1521.12.0361.0030.2143	3.3.90.34.00.00	Outras Despesas dePessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização	1.000,00	
1521.12.0361.0030.2143	3.3.90.35.00.00	Serviços de Consultoria	1.000,00	
1521.12.0361.0030.2143	3.3.90.40.00.00	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	1.000,00	
1521.12.0361.0030.2144	.. . . .	MANTER AS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL - FNDE OUTROS	15.000,00	
1521.12.0361.0030.2144	3.1.90.04.00.00	Contratação por Tempo Determinado	1.000,00	
1521.12.0361.0030.2144	3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	1.000,00	
1521.12.0361.0030.2144	3.1.90.13.00.00	Obrigações Patronais	1.000,00	
1521.12.0361.0030.2144	3.1.90.16.00.00	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	1.000,00	
1521.12.0361.0030.2144	3.1.90.94.00.00	Indenizações e Restituições Trabalhistas	1.000,00	
1521.12.0361.0030.2144	3.1.91.13.00.00	Obrigações Patronais	1.000,00	
1521.12.0361.0030.2144	3.3.30.41.00.00	Contribuições	1.000,00	
1521.12.0361.0030.2144	3.3.50.41.00.00	Contribuições	1.000,00	
1521.12.0361.0030.2144	3.3.70.41.00.00	Contribuições	1.000,00	
1521.12.0361.0030.2144	3.3.90.14.00.00	Diárias – Pessoal Civil	1.000,00	
1521.12.0361.0030.2144	3.3.90.18.00.00	Auxílio Financeiro a Estudantes	1.000,00	
1521.12.0361.0030.2144	3.3.90.33.00.00	Passagens e Despesas com Locomoção	1.000,00	
1521.12.0361.0030.2144	3.3.90.34.00.00	Outras Despesas dePessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização	1.000,00	
1521.12.0361.0030.2144	3.3.90.35.00.00	Serviços de Consultoria	1.000,00	
1521.12.0361.0030.2144	3.3.90.40.00.00	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	1.000,00	
1521.12.0361.0030.2278	.. . . .	MANTER AS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL - PRECATÓRIOS DO FUNDEF	10.000,00	

MUNICÍPIO DE DIAMANTINA

Demonstrativo da Despesa Por Órgão do Governo e Administração - Consolidado				29/09/2024 - 17:41:40
				PROSISCO
				SIADOF/ccruz
Exercício de 2025Consolidado				(odemdesp)
Código	**Natureza**	**Descrição**	**Corrente**	**Capital**
Órgão 0001 - MUNICÍPIO DE DIAMANTINA				
1521.12.0361.0030.2278	3.3.50.41.00.00	Contribuições	1.000,00	
1521.12.0361.0030.2278	3.3.90.14.00.00	Diárias – Pessoal Civil	1.000,00	
1521.12.0361.0030.2278	3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	1.000,00	
1521.12.0361.0030.2278	3.3.90.33.00.00	Passagens e Despesas com Locomoção	1.000,00	
1521.12.0361.0030.2278	3.3.90.34.00.00	Outras Despesas dePessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização	1.000,00	
1521.12.0361.0030.2278	3.3.90.36.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	1.000,00	
1521.12.0361.0030.2278	3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	1.000,00	
1521.12.0361.0030.2278	3.3.90.47.00.00	Obrigações Tributárias e Contributivas	1.000,00	
1521.12.0361.0030.2278	3.3.90.92.00.00	Despesas de Exercícios Anteriores	1.000,00	
1521.12.0361.0030.2278	3.3.90.93.00.00	Indenizações e Restituições	1.000,00	
1521.12.0361.0030.2279	.. . . .	MANTER O ENSINO FUNDAMENTAL - MAGISTÉRIO-PRECATÓRIOSDO FUNDEF	2.000,00	
1521.12.0361.0030.2279	3.1.90.91.00.00	Sentenças Judiciais	1.000,00	
1521.12.0361.0030.2279	3.3.90.91.00.00	Sentenças Judiciais	1.000,00	
1521.12.0361.0030.2280	.. . . .	MANTER O ENSINO FUNDAMENTAL - DEMAIS PROFISSIONAIS - PRECATÓRIOS DO FUNDEF	198.000,00	
1521.12.0361.0030.2280	3.1.90.91.00.00	Sentenças Judiciais	197.000,00	
1521.12.0361.0030.2280	3.3.90.91.00.00	Sentenças Judiciais	1.000,00	
1521.12.0361.0031.	.. . . .	PROINDH	50.000,00	
1521.12.0361.0031.2136	.. . . .	MANTERASATIVIDADES DONÚCLEODE FORMAÇÃO CONTINUADA - ENS. FUNDAMENTAL	50.000,00	
1521.12.0361.0031.2136	3.3.30.41.00.00	Contribuições	1.000,00	
1521.12.0361.0031.2136	3.3.50.41.00.00	Contribuições	1.000,00	
1521.12.0361.0031.2136	3.3.70.41.00.00	Contribuições	1.000,00	
1521.12.0361.0031.2136	3.3.90.14.00.00	Diárias – Pessoal Civil	6.000,00	
1521.12.0361.0031.2136	3.3.90.18.00.00	Auxílio Financeiro a Estudantes	1.000,00	
1521.12.0361.0031.2136	3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	12.000,00	
1521.12.0361.0031.2136	3.3.90.33.00.00	Passagens e Despesas com Locomoção	3.000,00	
1521.12.0361.0031.2136	3.3.90.34.00.00	Outras Despesas dePessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização	1.000,00	
1521.12.0361.0031.2136	3.3.90.35.00.00	Serviços de Consultoria	1.000,00	
1521.12.0361.0031.2136	3.3.90.36.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	1.000,00	
1521.12.0361.0031.2136	3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	19.000,00	
1521.12.0361.0031.2136	3.3.90.40.00.00	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	1.000,00	
1521.12.0361.0031.2136	3.3.90.47.00.00	Obrigações Tributárias e Contributivas	2.000,00	
1521.12.0366. .	.. . . .	EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	28.000,00	
1521.12.0366.0030.	.. . . .	ACESSO E QUAL. NA EDUC. BÁSICA - AQUEB	28.000,00	
1521.12.0366.0030.2038	.. . . .	MANTERASATIVIDADES DE EDUCAÇÃODE JOVENS E ADULTOS - EJA	15.000,00	
1521.12.0366.0030.2038	3.3.30.41.00.00	Contribuições	1.000,00	
1521.12.0366.0030.2038	3.3.50.41.00.00	Contribuições	1.000,00	
1521.12.0366.0030.2038	3.3.70.41.00.00	Contribuições	1.000,00	
1521.12.0366.0030.2038	3.3.90.14.00.00	Diárias – Pessoal Civil	1.000,00	
1521.12.0366.0030.2038	3.3.90.18.00.00	Auxílio Financeiro a Estudantes	1.000,00	
1521.12.0366.0030.2038	3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	1.000,00	
1521.12.0366.0030.2038	3.3.90.33.00.00	Passagens e Despesas com Locomoção	1.000,00	
1521.12.0366.0030.2038	3.3.90.34.00.00	Outras Despesas dePessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização	1.000,00	
1521.12.0366.0030.2038	3.3.90.35.00.00	Serviços de Consultoria	1.000,00	
1521.12.0366.0030.2038	3.3.90.36.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	1.000,00	
1521.12.0366.0030.2038	3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	1.000,00	
1521.12.0366.0030.2038	3.3.90.40.00.00	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	1.000,00	
1521.12.0366.0030.2038	3.3.90.47.00.00	Obrigações Tributárias e Contributivas	1.000,00	
1521.12.0366.0030.2038	3.3.90.59.00.00	Pensões Especiais	1.000,00	
1521.12.0366.0030.2038	3.3.90.92.00.00	Despesas de Exercícios Anteriores	1.000,00	
1521.12.0366.0030.2145	.. . . .	MANTER O SERVIÇO DE ALIMENTAÇÃO	13.000,00	
MUNICÍPIO DE DIAMANTINA				
Demonstrativo da Despesa Por Órgão do Governo e Administração - Consolidado				29/09/2024 - 17:41:40

				PROSISCO
				SIADOF/ccruz
Exercício de 2025Consolidado				(odemdesp)
Código	**Natureza**	**Descrição**	**Corrente**	**Capital**
Órgão 0001 - MUNICÍPIO DE DIAMANTINA				
		ESCOLAR - EJA		
1521.12.0366.0030.2145	3.3.30.41.00.00	Contribuições	1.000,00	
1521.12.0366.0030.2145	3.3.50.41.00.00	Contribuições	1.000,00	
1521.12.0366.0030.2145	3.3.70.41.00.00	Contribuições	1.000,00	
1521.12.0366.0030.2145	3.3.90.18.00.00	Auxílio Financeiro a Estudantes	1.000,00	
1521.12.0366.0030.2145	3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	2.000,00	
1521.12.0366.0030.2145	3.3.90.34.00.00	Outras Despesas dePessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização	1.000,00	
1521.12.0366.0030.2145	3.3.90.36.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	2.000,00	
1521.12.0366.0030.2145	3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	2.000,00	
1521.12.0366.0030.2145	3.3.90.47.00.00	Obrigações Tributárias e Contributivas	2.000,00	
1522. . . .	.. . . .	EDUCAÇÃO- ENSINOBÁSICO INFANTIL- CRECHE	14.040.000,00	2.191.000,00
1522.12. . .	.. . . .	EDUCAÇÃO	14.040.000,00	2.191.000,00
1522.12.0365. .	.. . . .	EDUCAÇÃO INFANTIL	14.040.000,00	2.191.000,00
1522.12.0365.0030.	.. . . .	ACESSO E QUAL. NA EDUC. BÁSICA - AQUEB	14.026.000,00	2.191.000,00
1522.12.0365.0030.1053	.. . . .	CONSTRUIR, AMPLIARE/OU REFORMAR EDIFICAÇÕES - CRECHE		427.000,00
1522.12.0365.0030.1053	4.4.50.41.00.00	Contribuições		1.000,00
1522.12.0365.0030.1053	4.4.90.30.00.00	Material de Consumo		50.000,00
1522.12.0365.0030.1053	4.4.90.36.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física		1.000,00
1522.12.0365.0030.1053	4.4.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		1.000,00
1522.12.0365.0030.1053	4.4.90.47.00.00	Obrigações Tributárias e Contributivas		1.000,00
1522.12.0365.0030.1053	4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações		373.000,00
1522.12.0365.0030.1055	.. . . .	CONST.,AMPL. E/OU REFOR. QUADRAS POLIESP. E/OU AFINS - CRECHE		456.000,00
1522.12.0365.0030.1055	4.4.50.41.00.00	Contribuições		1.000,00
1522.12.0365.0030.1055	4.4.90.30.00.00	Material de Consumo		1.000,00
1522.12.0365.0030.1055	4.4.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		1.000,00
1522.12.0365.0030.1055	4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações		453.000,00
1522.12.0365.0030.1056	.. . . .	ADQUIRIR VEÍC, MÁQ, EQUIP E/OU MÓVEIS - CRECHE		1.308.000,00
1522.12.0365.0030.1056	4.4.50.41.00.00	Contribuições		1.000,00
1522.12.0365.0030.1056	4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente		1.307.000,00
1522.12.0365.0030.2086	.. . . .	MANTER AS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL - CRECHE - VAAT	13.000,00	
1522.12.0365.0030.2086	3.1.90.04.00.00	Contratação por Tempo Determinado	1.000,00	
1522.12.0365.0030.2086	3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	1.000,00	
1522.12.0365.0030.2086	3.1.90.13.00.00	Obrigações Patronais	1.000,00	
1522.12.0365.0030.2086	3.1.90.16.00.00	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	1.000,00	
1522.12.0365.0030.2086	3.1.90.94.00.00	Indenizações e Restituições Trabalhistas	1.000,00	
1522.12.0365.0030.2086	3.1.91.13.00.00	Obrigações Patronais	1.000,00	
1522.12.0365.0030.2086	3.3.30.41.00.00	Contribuições	1.000,00	
1522.12.0365.0030.2086	3.3.50.41.00.00	Contribuições	1.000,00	
1522.12.0365.0030.2086	3.3.70.41.00.00	Contribuições	1.000,00	
1522.12.0365.0030.2086	3.3.90.18.00.00	Auxílio Financeiro a Estudantes	1.000,00	
1522.12.0365.0030.2086	3.3.90.34.00.00	Outras Despesas dePessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização	1.000,00	
1522.12.0365.0030.2086	3.3.90.35.00.00	Serviços de Consultoria	1.000,00	
1522.12.0365.0030.2086	3.3.90.40.00.00	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	1.000,00	
1522.12.0365.0030.2147	.. . . .	MANTER AS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL - CRECHE - FUNDEB 70%	10.418.000,00	
1522.12.0365.0030.2147	3.1.90.04.00.00	Contratação por Tempo Determinado	2.900.000,00	
1522.12.0365.0030.2147	3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	6.060.000,00	
1522.12.0365.0030.2147	3.1.90.13.00.00	Obrigações Patronais	100.000,00	
1522.12.0365.0030.2147	3.1.90.16.00.00	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	1.000,00	
1522.12.0365.0030.2147	3.1.90.94.00.00	Indenizações e Restituições Trabalhistas	50.000,00	
1522.12.0365.0030.2147	3.1.91.13.00.00	Obrigações Patronais	1.300.000,00	
1522.12.0365.0030.2147	3.3.30.41.00.00	Contribuições	1.000,00	
MUNICÍPIO DE DIAMANTINA				
Demonstrativo da Despesa Por Órgão do Governo e Administração - Consolidado				29/09/2024 - 17:41:40

				PROSISCO
				SIADOF/ccruz
Exercício de 2025Consolidado				(odemdesp)
Código	**Natureza**	**Descrição**	**Corrente**	**Capital**
Órgão 0001 - MUNICÍPIO DE DIAMANTINA				
1522.12.0365.0030.2147	3.3.50.41.00.00	Contribuições	1.000,00	
1522.12.0365.0030.2147	3.3.70.41.00.00	Contribuições	1.000,00	
1522.12.0365.0030.2147	3.3.90.18.00.00	Auxílio Financeiro a Estudantes	1.000,00	
1522.12.0365.0030.2147	3.3.90.34.00.00	Outras Despesas dePessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização	1.000,00	
1522.12.0365.0030.2147	3.3.90.35.00.00	Serviços de Consultoria	1.000,00	
1522.12.0365.0030.2147	3.3.90.40.00.00	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	1.000,00	
1522.12.0365.0030.2148	.. . . .	MANTER AS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL - CRECHE - FUNDEB 30%	2.059.000,00	
1522.12.0365.0030.2148	3.1.90.04.00.00	Contratação por Tempo Determinado	350.000,00	
1522.12.0365.0030.2148	3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	1.400.000,00	
1522.12.0365.0030.2148	3.1.90.13.00.00	Obrigações Patronais	50.000,00	
1522.12.0365.0030.2148	3.1.90.16.00.00	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	1.000,00	
1522.12.0365.0030.2148	3.1.90.94.00.00	Indenizações e Restituições Trabalhistas	50.000,00	
1522.12.0365.0030.2148	3.1.91.13.00.00	Obrigações Patronais	200.000,00	
1522.12.0365.0030.2148	3.3.30.41.00.00	Contribuições	1.000,00	
1522.12.0365.0030.2148	3.3.50.41.00.00	Contribuições	1.000,00	
1522.12.0365.0030.2148	3.3.70.41.00.00	Contribuições	1.000,00	
1522.12.0365.0030.2148	3.3.90.08.00.00	Outros Benefícios Assistenciais do Servidor e do Militar	1.000,00	
1522.12.0365.0030.2148	3.3.90.18.00.00	Auxílio Financeiro a Estudantes	1.000,00	
1522.12.0365.0030.2148	3.3.90.34.00.00	Outras Despesas dePessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização	1.000,00	
1522.12.0365.0030.2148	3.3.90.35.00.00	Serviços de Consultoria	1.000,00	
1522.12.0365.0030.2148	3.3.90.40.00.00	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	1.000,00	
1522.12.0365.0030.2149	.. . . .	MANTER AS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL - CRECHE	774.000,00	
1522.12.0365.0030.2149	3.3.30.41.00.00	Contribuições	1.000,00	
1522.12.0365.0030.2149	3.3.50.41.00.00	Contribuições	1.000,00	
1522.12.0365.0030.2149	3.3.70.41.00.00	Contribuições	1.000,00	
1522.12.0365.0030.2149	3.3.90.14.00.00	Diárias – Pessoal Civil	13.000,00	
1522.12.0365.0030.2149	3.3.90.18.00.00	Auxílio Financeiro a Estudantes	1.000,00	
1522.12.0365.0030.2149	3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	365.000,00	
1522.12.0365.0030.2149	3.3.90.33.00.00	Passagens e Despesas com Locomoção	1.000,00	
1522.12.0365.0030.2149	3.3.90.34.00.00	Outras Despesas dePessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização	1.000,00	
1522.12.0365.0030.2149	3.3.90.35.00.00	Serviços de Consultoria	1.000,00	
1522.12.0365.0030.2149	3.3.90.36.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	216.000,00	
1522.12.0365.0030.2149	3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	148.000,00	
1522.12.0365.0030.2149	3.3.90.40.00.00	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	20.000,00	
1522.12.0365.0030.2149	3.3.90.47.00.00	Obrigações Tributárias e Contributivas	1.000,00	
1522.12.0365.0030.2149	3.3.90.49.00.00	Auxílio-Transporte	1.000,00	
1522.12.0365.0030.2149	3.3.90.59.00.00	Pensões Especiais	1.000,00	
1522.12.0365.0030.2149	3.3.90.92.00.00	Despesas de Exercícios Anteriores	1.000,00	
1522.12.0365.0030.2149	3.3.90.93.00.00	Indenizações e Restituições	1.000,00	
1522.12.0365.0030.2150	.. . . .	MANTEROSERVIÇO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - CRECHE	577.000,00	
1522.12.0365.0030.2150	3.3.30.41.00.00	Contribuições	1.000,00	
1522.12.0365.0030.2150	3.3.50.41.00.00	Contribuições	1.000,00	
1522.12.0365.0030.2150	3.3.70.41.00.00	Contribuições	1.000,00	
1522.12.0365.0030.2150	3.3.90.14.00.00	Diárias – Pessoal Civil	1.000,00	
1522.12.0365.0030.2150	3.3.90.18.00.00	Auxílio Financeiro a Estudantes	1.000,00	
1522.12.0365.0030.2150	3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	564.000,00	
1522.12.0365.0030.2150	3.3.90.33.00.00	Passagens e Despesas com Locomoção	1.000,00	
1522.12.0365.0030.2150	3.3.90.34.00.00	Outras Despesas dePessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização	1.000,00	
1522.12.0365.0030.2150	3.3.90.35.00.00	Serviços de Consultoria	1.000,00	
MUNICÍPIO DE DIAMANTINA				
Demonstrativo da Despesa Por Órgão do Governo e Administração - Consolidado				29/09/2024 - 17:41:40
				PROSISCO
				SIADOF/ccruz

Exercício de 2025Consolidado				(odemdesp)
Código	**Natureza**	**Descrição**	**Corrente**	**Capital**
Órgão 0001 - MUNICÍPIO DE DIAMANTINA				
1522.12.0365.0030.2150	3.3.90.36.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	1.000,00	
1522.12.0365.0030.2150	3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	1.000,00	
1522.12.0365.0030.2150	3.3.90.40.00.00	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	1.000,00	
1522.12.0365.0030.2150	3.3.90.47.00.00	Obrigações Tributárias e Contributivas	1.000,00	
1522.12.0365.0030.2150	3.3.90.49.00.00	Auxílio-Transporte	1.000,00	
1522.12.0365.0030.2151	.. . . .	MANTER AS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL - CRECHE - 25% RP	185.000,00	
1522.12.0365.0030.2151	3.1.90.04.00.00	Contratação por Tempo Determinado	57.000,00	
1522.12.0365.0030.2151	3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	114.000,00	
1522.12.0365.0030.2151	3.1.90.13.00.00	Obrigações Patronais	1.000,00	
1522.12.0365.0030.2151	3.1.90.16.00.00	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	1.000,00	
1522.12.0365.0030.2151	3.1.90.94.00.00	Indenizações e Restituições Trabalhistas	1.000,00	
1522.12.0365.0030.2151	3.1.91.13.00.00	Obrigações Patronais	1.000,00	
1522.12.0365.0030.2151	3.3.30.41.00.00	Contribuições	1.000,00	
1522.12.0365.0030.2151	3.3.50.41.00.00	Contribuições	1.000,00	
1522.12.0365.0030.2151	3.3.70.41.00.00	Contribuições	1.000,00	
1522.12.0365.0030.2151	3.3.90.08.00.00	Outros Benefícios Assistenciais do Servidor e do Militar	1.000,00	
1522.12.0365.0030.2151	3.3.90.14.00.00	Diárias – Pessoal Civil	1.000,00	
1522.12.0365.0030.2151	3.3.90.18.00.00	Auxílio Financeiro a Estudantes	1.000,00	
1522.12.0365.0030.2151	3.3.90.33.00.00	Passagens e Despesas com Locomoção	1.000,00	
1522.12.0365.0030.2151	3.3.90.34.00.00	Outras Despesas dePessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização	1.000,00	
1522.12.0365.0030.2151	3.3.90.35.00.00	Serviços de Consultoria	1.000,00	
1522.12.0365.0030.2151	3.3.90.40.00.00	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	1.000,00	
1522.12.0365.0031.	.. . . .	PROINDH	14.000,00	
1522.12.0365.0031.2146	.. . . .	MANTERASATIVIDADES DONÚCLEODE FORMAÇÃO CONTINUADA - CRECHE	14.000,00	
1522.12.0365.0031.2146	3.3.30.41.00.00	Contribuições	1.000,00	
1522.12.0365.0031.2146	3.3.50.41.00.00	Contribuições	1.000,00	
1522.12.0365.0031.2146	3.3.70.41.00.00	Contribuições	1.000,00	
1522.12.0365.0031.2146	3.3.90.14.00.00	Diárias – Pessoal Civil	1.000,00	
1522.12.0365.0031.2146	3.3.90.18.00.00	Auxílio Financeiro a Estudantes	1.000,00	
1522.12.0365.0031.2146	3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	1.000,00	
1522.12.0365.0031.2146	3.3.90.33.00.00	Passagens e Despesas com Locomoção	1.000,00	
1522.12.0365.0031.2146	3.3.90.34.00.00	Outras Despesas dePessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização	1.000,00	
1522.12.0365.0031.2146	3.3.90.35.00.00	Serviços de Consultoria	1.000,00	
1522.12.0365.0031.2146	3.3.90.36.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	1.000,00	
1522.12.0365.0031.2146	3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	1.000,00	
1522.12.0365.0031.2146	3.3.90.40.00.00	Serviços de Tecnologia da Informação e	1.000,00	
		Comunicação - Pessoa Jurídica		
1522.12.0365.0031.2146	3.3.90.47.00.00	Obrigações Tributárias e Contributivas	2.000,00	
1523. . . .	.. . . .	EDUCAÇÃO - ENSINO BÁSICO INFANTIL - PRÉ ESCOLA	10.906.000,00	988.000,00
1523.12. . .	.. . . .	EDUCAÇÃO	10.906.000,00	988.000,00
1523.12.0365. .	.. . . .	EDUCAÇÃO INFANTIL	10.906.000,00	988.000,00
1523.12.0365.0030.	.. . . .	ACESSO E QUAL. NA EDUC. BÁSICA - AQUEB	10.885.000,00	988.000,00
1523.12.0365.0030.1054	.. . . .	CONSTRUIR, AMPLIARE/OU REFORMAR EDIFICAÇÕES - PRÉ-ESCOLA		6.000,00
1523.12.0365.0030.1054	4.4.50.41.00.00	Contribuições		1.000,00
1523.12.0365.0030.1054	4.4.90.30.00.00	Material de Consumo		1.000,00
1523.12.0365.0030.1054	4.4.90.36.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física		1.000,00
1523.12.0365.0030.1054	4.4.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		1.000,00
1523.12.0365.0030.1054	4.4.90.47.00.00	Obrigações Tributárias e Contributivas		1.000,00
1523.12.0365.0030.1054	4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações		1.000,00
1523.12.0365.0030.1057	.. . . .	CONST., AMPL. E/OU REFOR. QUADRAS POLIESP. E/OU AFINS - PRÉ-ESCOLA		4.000,00
MUNICÍPIO DE DIAMANTINA				
Demonstrativo da Despesa Por Órgão do Governo e Administração - Consolidado				29/09/2024 - 17:41:40
				PROSISCO
				SIADOF/ccruz
Exercício de 2025Consolidado				(odemdesp)

Código	Natureza	Descrição	Corrente	Capital
Órgão 0001 - MUNICÍPIO DE DIAMANTINA				
1523.12.0365.0030.1057	4.4.50.41.00.00	Contribuições		1.000,00
1523.12.0365.0030.1057	4.4.90.30.00.00	Material de Consumo		1.000,00
1523.12.0365.0030.1057	4.4.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		1.000,00
1523.12.0365.0030.1057	4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações		1.000,00
1523.12.0365.0030.1058	.. . . .	ADQUIRIR VEÍC, MÁQ, EQUIP E/OU MÓVEIS - PRÉ-ESCOLA		978.000,00
1523.12.0365.0030.1058	4.4.50.41.00.00	Contribuições		1.000,00
1523.12.0365.0030.1058	4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente		977.000,00
1523.12.0365.0030.2153	.. . . .	MANTERASATIVIDADES DA PRÉ-ESCOLA- FUNDEB 70%	7.032.000,00	
1523.12.0365.0030.2153	3.1.90.04.00.00	Contratação por Tempo Determinado	1.300.000,00	
1523.12.0365.0030.2153	3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	4.750.000,00	
1523.12.0365.0030.2153	3.1.90.13.00.00	Obrigações Patronais	20.000,00	
1523.12.0365.0030.2153	3.1.90.16.00.00	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	5.000,00	
1523.12.0365.0030.2153	3.1.90.94.00.00	Indenizações e Restituições Trabalhistas	50.000,00	
1523.12.0365.0030.2153	3.1.91.13.00.00	Obrigações Patronais	900.000,00	
1523.12.0365.0030.2153	3.3.30.41.00.00	Contribuições	1.000,00	
1523.12.0365.0030.2153	3.3.50.41.00.00	Contribuições	1.000,00	
1523.12.0365.0030.2153	3.3.70.41.00.00	Contribuições	1.000,00	
1523.12.0365.0030.2153	3.3.90.18.00.00	Auxílio Financeiro a Estudantes	1.000,00	
1523.12.0365.0030.2153	3.3.90.34.00.00	Outras Despesas dePessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização	1.000,00	
1523.12.0365.0030.2153	3.3.90.35.00.00	Serviços de Consultoria	1.000,00	
1523.12.0365.0030.2153	3.3.90.40.00.00	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	1.000,00	
1523.12.0365.0030.2154	.. . . .	MANTER AS ATIVIDADES DA PRÉ-ESCOLA - FUNDEB 30%	1.561.000,00	
1523.12.0365.0030.2154	3.1.90.04.00.00	Contratação por Tempo Determinado	50.000,00	
1523.12.0365.0030.2154	3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	1.300.000,00	
1523.12.0365.0030.2154	3.1.90.13.00.00	Obrigações Patronais	1.000,00	
1523.12.0365.0030.2154	3.1.90.16.00.00	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	1.000,00	
1523.12.0365.0030.2154	3.1.90.94.00.00	Indenizações e Restituições Trabalhistas	1.000,00	
1523.12.0365.0030.2154	3.1.91.13.00.00	Obrigações Patronais	200.000,00	
1523.12.0365.0030.2154	3.3.30.41.00.00	Contribuições	1.000,00	
1523.12.0365.0030.2154	3.3.50.41.00.00	Contribuições	1.000,00	
1523.12.0365.0030.2154	3.3.70.41.00.00	Contribuições	1.000,00	
1523.12.0365.0030.2154	3.3.90.08.00.00	Outros Benefícios Assistenciais do Servidor e do Militar	1.000,00	
1523.12.0365.0030.2154	3.3.90.18.00.00	Auxílio Financeiro a Estudantes	1.000,00	
1523.12.0365.0030.2154	3.3.90.34.00.00	Outras Despesas dePessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização	1.000,00	
1523.12.0365.0030.2154	3.3.90.35.00.00	Serviços de Consultoria	1.000,00	
1523.12.0365.0030.2154	3.3.90.40.00.00	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	1.000,00	
1523.12.0365.0030.2155	.. . . .	MANTER AS ATIVIDADES DA PRÉ-ESCOLA	198.000,00	
1523.12.0365.0030.2155	3.3.30.41.00.00	Contribuições	1.000,00	
1523.12.0365.0030.2155	3.3.50.41.00.00	Contribuições	1.000,00	
1523.12.0365.0030.2155	3.3.70.41.00.00	Contribuições	1.000,00	
1523.12.0365.0030.2155	3.3.90.14.00.00	Diárias – Pessoal Civil	1.000,00	
1523.12.0365.0030.2155	3.3.90.18.00.00	Auxílio Financeiro a Estudantes	1.000,00	
1523.12.0365.0030.2155	3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	171.000,00	
1523.12.0365.0030.2155	3.3.90.33.00.00	Passagens e Despesas com Locomoção	1.000,00	
1523.12.0365.0030.2155	3.3.90.34.00.00	Outras Despesas dePessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização	1.000,00	
1523.12.0365.0030.2155	3.3.90.35.00.00	Serviços de Consultoria	1.000,00	
1523.12.0365.0030.2155	3.3.90.36.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	1.000,00	
1523.12.0365.0030.2155	3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	12.000,00	
1523.12.0365.0030.2155	3.3.90.40.00.00	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	1.000,00	
1523.12.0365.0030.2155	3.3.90.47.00.00	Obrigações Tributárias e Contributivas	1.000,00	
MUNICÍPIO DE DIAMANTINA				
Demonstrativo da Despesa Por Órgão do Governo e Administração - Consolidado				29/09/2024 - 17:41:40
				PROSISCO
				SIADOF/ccruz
Exercício de 2025Consolidado				(odemdesp)
Código	**Natureza**	**Descrição**	**Corrente**	**Capital**

Órgão 0001 - MUNICÍPIO DE DIAMANTINA				
1523.12.0365.0030.2155	3.3.90.49.00.00	Auxílio-Transporte	1.000,00	
1523.12.0365.0030.2155	3.3.90.59.00.00	Pensões Especiais	1.000,00	
1523.12.0365.0030.2155	3.3.90.92.00.00	Despesas de Exercícios Anteriores	1.000,00	
1523.12.0365.0030.2155	3.3.90.93.00.00	Indenizações e Restituições	1.000,00	
1523.12.0365.0030.2156	.. . . .	MANTER O SERVIÇO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLARNOENSINOINFANTIL- PRÉ-ESCOLA	780.000,00	
1523.12.0365.0030.2156	3.3.30.41.00.00	Contribuições	1.000,00	
1523.12.0365.0030.2156	3.3.50.41.00.00	Contribuições	1.000,00	
1523.12.0365.0030.2156	3.3.70.41.00.00	Contribuições	1.000,00	
1523.12.0365.0030.2156	3.3.90.18.00.00	Auxílio Financeiro a Estudantes	1.000,00	
1523.12.0365.0030.2156	3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	771.000,00	
1523.12.0365.0030.2156	3.3.90.34.00.00	Outras Despesas dePessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização	1.000,00	
1523.12.0365.0030.2156	3.3.90.36.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	1.000,00	
1523.12.0365.0030.2156	3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	1.000,00	
1523.12.0365.0030.2156	3.3.90.47.00.00	Obrigações Tributárias e Contributivas	1.000,00	
1523.12.0365.0030.2156	3.3.90.49.00.00	Auxílio-Transporte	1.000,00	
1523.12.0365.0030.2157	.. . . .	MANTER O SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLARNOENSINOINFANTIL- PRÉ-ESCOLA	1.130.000,00	
1523.12.0365.0030.2157	3.3.30.41.00.00	Contribuições	1.000,00	
1523.12.0365.0030.2157	3.3.50.41.00.00	Contribuições	1.000,00	
1523.12.0365.0030.2157	3.3.70.41.00.00	Contribuições	1.000,00	
1523.12.0365.0030.2157	3.3.90.18.00.00	Auxílio Financeiro a Estudantes	1.000,00	
1523.12.0365.0030.2157	3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	182.000,00	
1523.12.0365.0030.2157	3.3.90.34.00.00	Outras Despesas dePessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização	1.000,00	
1523.12.0365.0030.2157	3.3.90.35.00.00	Serviços de Consultoria	1.000,00	
1523.12.0365.0030.2157	3.3.90.36.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	1.000,00	
1523.12.0365.0030.2157	3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	938.000,00	
1523.12.0365.0030.2157	3.3.90.40.00.00	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	1.000,00	
1523.12.0365.0030.2157	3.3.90.47.00.00	Obrigações Tributárias e Contributivas	1.000,00	
1523.12.0365.0030.2157	3.3.90.49.00.00	Auxílio-Transporte	1.000,00	
1523.12.0365.0030.2158	.. . . .	MANTER AS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL - PRÉ-ESCOLA - 25% RP	184.000,00	
1523.12.0365.0030.2158	3.1.90.04.00.00	Contratação por Tempo Determinado	57.000,00	
1523.12.0365.0030.2158	3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	114.000,00	
1523.12.0365.0030.2158	3.1.90.13.00.00	Obrigações Patronais	1.000,00	
1523.12.0365.0030.2158	3.1.90.16.00.00	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	1.000,00	
1523.12.0365.0030.2158	3.1.90.94.00.00	Indenizações e Restituições Trabalhistas	1.000,00	
1523.12.0365.0030.2158	3.1.91.13.00.00	Obrigações Patronais	1.000,00	
1523.12.0365.0030.2158	3.3.30.41.00.00	Contribuições	1.000,00	
1523.12.0365.0030.2158	3.3.50.41.00.00	Contribuições	1.000,00	
1523.12.0365.0030.2158	3.3.70.41.00.00	Contribuições	1.000,00	
1523.12.0365.0030.2158	3.3.90.14.00.00	Diárias – Pessoal Civil	1.000,00	
1523.12.0365.0030.2158	3.3.90.18.00.00	Auxílio Financeiro a Estudantes	1.000,00	
1523.12.0365.0030.2158	3.3.90.33.00.00	Passagens e Despesas com Locomoção	1.000,00	
1523.12.0365.0030.2158	3.3.90.34.00.00	Outras Despesas dePessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização	1.000,00	
1523.12.0365.0030.2158	3.3.90.35.00.00	Serviços de Consultoria	1.000,00	
1523.12.0365.0030.2158	3.3.90.40.00.00	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação- PessoaJurídica	1.000,00	
1523.12.0365.0031.	.. . . .	PROINDH	21.000,00	
1523.12.0365.0031.2152	.. . . .	MANTERASATIVIDADES DONÚCLEODE FORMAÇÃO CONTINUADA - PRÉ ESCOLA	21.000,00	
1523.12.0365.0031.2152	3.3.30.41.00.00	Contribuições	1.000,00	
1523.12.0365.0031.2152	3.3.50.41.00.00	Contribuições	1.000,00	
1523.12.0365.0031.2152	3.3.70.41.00.00	Contribuições	1.000,00	
1523.12.0365.0031.2152	3.3.90.14.00.00	Diárias – Pessoal Civil	6.000,00	
1523.12.0365.0031.2152	3.3.90.18.00.00	Auxílio Financeiro a Estudantes	1.000,00	
MUNICÍPIO DE DIAMANTINA				
Demonstrativo da Despesa Por Órgão do Governo e Administração - Consolidado				29/09/2024 - 17:41:40
				PROSISCO
				SIADOF/ccruz
Exercício de 2025Consolidado				(odemdesp)
Código	**Natureza**	**Descrição**	**Corrente**	**Capital**

Órgão 0001 - MUNICÍPIO DE DIAMANTINA				
1523.12.0365.0031.2152	3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	1.000,00	
1523.12.0365.0031.2152	3.3.90.33.00.00	Passagens e Despesas com Locomoção	3.000,00	
1523.12.0365.0031.2152	3.3.90.34.00.00	Outras Despesas dePessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização	1.000,00	
1523.12.0365.0031.2152	3.3.90.35.00.00	Serviços de Consultoria	1.000,00	
1523.12.0365.0031.2152	3.3.90.36.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	1.000,00	
1523.12.0365.0031.2152	3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	1.000,00	
1523.12.0365.0031.2152	3.3.90.40.00.00	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	1.000,00	
1523.12.0365.0031.2152	3.3.90.47.00.00	Obrigações Tributárias e Contributivas	2.000,00	
1524. . . .	.. . . .	EDUCAÇÃO - ENSINO MÉDIO	1.433.000,00	
1524.12. . .	.. . . .	EDUCAÇÃO	1.433.000,00	
1524.12.0362. .	.. . . .	ENSINO MÉDIO	1.433.000,00	
1524.12.0362.0030.	.. . . .	ACESSO E QUAL. NA EDUC. BÁSICA - AQUEB	1.433.000,00	
1524.12.0362.0030.2159	.. . . .	MANTEROSERVIÇO DE TRANSPORTE DO ENSINO MÉDIO	1.433.000,00	
1524.12.0362.0030.2159	3.3.30.41.00.00	Contribuições	1.000,00	
1524.12.0362.0030.2159	3.3.50.41.00.00	Contribuições	1.000,00	
1524.12.0362.0030.2159	3.3.70.41.00.00	Contribuições	1.000,00	
1524.12.0362.0030.2159	3.3.90.14.00.00	Diárias – Pessoal Civil	50.000,00	
1524.12.0362.0030.2159	3.3.90.18.00.00	Auxílio Financeiro a Estudantes	1.000,00	
1524.12.0362.0030.2159	3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	61.000,00	
1524.12.0362.0030.2159	3.3.90.34.00.00	Outras Despesas dePessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização	1.000,00	
1524.12.0362.0030.2159	3.3.90.36.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	27.000,00	
1524.12.0362.0030.2159	3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	1.280.000,00	
1524.12.0362.0030.2159	3.3.90.47.00.00	Obrigações Tributárias e Contributivas	10.000,00	
1525. . . .	.. . . .	EDUCAÇÃO - ENSINO SUPERIOR	6.000,00	
1525.12. . .	.. . . .	EDUCAÇÃO	6.000,00	
1525.12.0364. .	.. . . .	ENSINO SUPERIOR	6.000,00	
1525.12.0364.0030.	.. . . .	ACESSO E QUAL. NA EDUC. BÁSICA - AQUEB	6.000,00	
1525.12.0364.0030.2160	.. . . .	MANTEROSERVIÇO DE TRANSPORTE DO ENSINO SUPERIOR	6.000,00	
1525.12.0364.0030.2160	3.3.30.41.00.00	Contribuições	1.000,00	
1525.12.0364.0030.2160	3.3.50.41.00.00	Contribuições	1.000,00	
1525.12.0364.0030.2160	3.3.50.43.00.00	Subvenções Sociais	1.000,00	
1525.12.0364.0030.2160	3.3.70.41.00.00	Contribuições	1.000,00	
1525.12.0364.0030.2160	3.3.90.18.00.00	Auxílio Financeiro a Estudantes	1.000,00	
1525.12.0364.0030.2160	3.3.90.34.00.00	Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização	1.000,00	
1610. . . .	.. . . .	ADMINISTRAÇÃO DA SMS	3.907.000,00	43.000,00
1610.10. . .	.. . . .	SAÚDE	3.907.000,00	43.000,00
1610.10.0122. .	.. . . .	ADMINISTRAÇÃO GERAL	3.907.000,00	43.000,00
1610.10.0122.0001.	.. . . .	MODERN. E DESENV. DOS SERV. DE SAÚDE	3.907.000,00	43.000,00
1610.10.0122.0001.1001	.. . . .	ADQUIRIR IMÓVEIS - SAÚDE		2.000,00
1610.10.0122.0001.1001	4.4.90.61.00.00	Aquisição de Imóveis		1.000,00
1610.10.0122.0001.1001	4.5.90.61.00.00	Aquisição de Imóveis		1.000,00
1610.10.0122.0001.1003	.. . . .	ADQUIRIR VEÍCULOS, MÁQUINAS, EQUIPAMENTOSE/OU MÓVEIS- SAÚDE		18.000,00
1610.10.0122.0001.1003	4.4.50.41.00.00	Contribuições		1.000,00
1610.10.0122.0001.1003	4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente		17.000,00
1610.10.0122.0001.1022	.. . . .	CONSTRUIR, AMPLIARE/OU REFORMAR EDIFICAÇÕES - SÁUDE		6.000,00
1610.10.0122.0001.1022	4.4.90.30.00.00	Material de Consumo		1.000,00
1610.10.0122.0001.1022	4.4.90.36.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física		1.000,00
1610.10.0122.0001.1022	4.4.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		1.000,00
1610.10.0122.0001.1022	4.4.90.47.00.00	Obrigações Tributárias e Contributivas		1.000,00
1610.10.0122.0001.1022	4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações		2.000,00
1610.10.0122.0001.1124	.. . . .	ADQUIRIR VEÍCULOS, MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E/OU MÓVEIS - OUVIDORIA		3.000,00
MUNICÍPIO DE DIAMANTINA				
Demonstrativo da Despesa Por Órgão do Governo e Administração - Consolidado				29/09/2024 - 17:41:40
				PROSISCO
				SIADOF/ccruz
Exercício de 2025Consolidado				(odemdesp)
Código	**Natureza**	**Descrição**	**Corrente**	**Capital**

Órgão 0001 - MUNICÍPIO DE DIAMANTINA				
		SUS		
1610.10.0122.0001.1124	4.4.50.41.00.00	Contribuições		1.000,00
1610.10.0122.0001.1124	4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente		2.000,00
1610.10.0122.0001.1125	.. . . .	ADQUIRIR VEÍC., MÁQ, EQUIP. E/OU MÓVEIS - NÚCLEO TÉCNICO DE APOIO JURÍDICO		3.000,00
1610.10.0122.0001.1125	4.4.50.41.00.00	Contribuições		1.000,00
1610.10.0122.0001.1125	4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente		2.000,00
1610.10.0122.0001.1126	.. . . .	ADQUIRIRVEÍCULOS,MÁQUINAS, EQUIP.E/OU MÓVEIS - CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE		9.000,00
1610.10.0122.0001.1126	4.4.50.41.00.00	Contribuições		1.000,00
1610.10.0122.0001.1126	4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente		8.000,00
1610.10.0122.0001.1128	.. . . .	ADQUIRIR VEÍC., MÁQ., EQUIP. E/OU MÓVEIS - PROMOÇÃO DA SAÚDE E ED. PERMANENTE		2.000,00
1610.10.0122.0001.1128	4.4.50.41.00.00	Contribuições		1.000,00
1610.10.0122.0001.1128	4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente		1.000,00
1610.10.0122.0001.2041	.. . . .	MANTERASATIVIDADES DE PROMOÇÃODA SAÚDE E EDUCAÇÃO PERMANENTES	93.000,00	
1610.10.0122.0001.2041	3.1.90.04.00.00	Contratação por Tempo Determinado	20.000,00	
1610.10.0122.0001.2041	3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	50.000,00	
1610.10.0122.0001.2041	3.1.90.13.00.00	Obrigações Patronais	7.000,00	
1610.10.0122.0001.2041	3.1.90.16.00.00	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	1.000,00	
1610.10.0122.0001.2041	3.1.90.94.00.00	Indenizações e Restituições Trabalhistas	1.000,00	
1610.10.0122.0001.2041	3.1.91.13.00.00	Obrigações Patronais	1.000,00	
1610.10.0122.0001.2041	3.3.30.41.00.00	Contribuições	1.000,00	
1610.10.0122.0001.2041	3.3.50.41.00.00	Contribuições	1.000,00	
1610.10.0122.0001.2041	3.3.70.41.00.00	Contribuições	1.000,00	
1610.10.0122.0001.2041	3.3.90.18.00.00	Auxílio Financeiro a Estudantes	1.000,00	
1610.10.0122.0001.2041	3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	1.000,00	
1610.10.0122.0001.2041	3.3.90.33.00.00	Passagens e Despesas com Locomoção	1.000,00	
1610.10.0122.0001.2041	3.3.90.34.00.00	Outras Despesas dePessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização	1.000,00	
1610.10.0122.0001.2041	3.3.90.35.00.00	Serviços de Consultoria	1.000,00	
1610.10.0122.0001.2041	3.3.90.36.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	1.000,00	
1610.10.0122.0001.2041	3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	1.000,00	
1610.10.0122.0001.2041	3.3.90.40.00.00	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	1.000,00	
1610.10.0122.0001.2041	3.3.90.47.00.00	Obrigações Tributárias e Contributivas	1.000,00	
1610.10.0122.0001.2041	3.3.90.59.00.00	Pensões Especiais	1.000,00	
1610.10.0122.0001.2078	.. . . .	MANTERASATIVIDADES DOS CONSELHOS MUNICIPAIS - SEC. MUN. DE SAÚDE	35.000,00	
1610.10.0122.0001.2078	3.1.90.04.00.00	Contratação por Tempo Determinado	1.000,00	
1610.10.0122.0001.2078	3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	1.000,00	
1610.10.0122.0001.2078	3.1.90.13.00.00	Obrigações Patronais	1.000,00	
1610.10.0122.0001.2078	3.1.90.16.00.00	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	1.000,00	
1610.10.0122.0001.2078	3.1.90.91.00.00	Sentenças Judiciais	1.000,00	
1610.10.0122.0001.2078	3.1.91.13.00.00	Obrigações Patronais	1.000,00	
1610.10.0122.0001.2078	3.3.30.41.00.00	Contribuições	1.000,00	
1610.10.0122.0001.2078	3.3.50.41.00.00	Contribuições	1.000,00	
1610.10.0122.0001.2078	3.3.70.41.00.00	Contribuições	1.000,00	
1610.10.0122.0001.2078	3.3.90.14.00.00	Diárias – Pessoal Civil	2.000,00	
1610.10.0122.0001.2078	3.3.90.18.00.00	Auxílio Financeiro a Estudantes	1.000,00	
1610.10.0122.0001.2078	3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	4.000,00	
1610.10.0122.0001.2078	3.3.90.33.00.00	Passagens e Despesas com Locomoção	6.000,00	
1610.10.0122.0001.2078	3.3.90.34.00.00	Outras Despesas dePessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização	1.000,00	
1610.10.0122.0001.2078	3.3.90.35.00.00	Serviços de Consultoria	1.000,00	
1610.10.0122.0001.2078	3.3.90.36.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	1.000,00	
1610.10.0122.0001.2078	3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	5.000,00	
1610.10.0122.0001.2078	3.3.90.40.00.00	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	1.000,00	
MUNICÍPIO DE DIAMANTINA				
Demonstrativo da Despesa Por Órgão do Governo e Administração - Consolidado				29/09/2024 - 17:41:40
				PROSISCO
				SIADOF/ccruz
Exercício de 2025Consolidado				(odemdesp)
Código	**Natureza**	**Descrição**	**Corrente**	**Capital**

Órgão 0001 - MUNICÍPIO DE DIAMANTINA				
1610.10.0122.0001.2078	3.3.90.47.00.00	Obrigações Tributárias e Contributivas	2.000,00	
1610.10.0122.0001.2078	3.3.90.48.00.00	Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	2.000,00	
1610.10.0122.0001.2114	.. . . .	PROMOVER A GESTÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DO SUS	3.521.000,00	
1610.10.0122.0001.2114	3.1.90.04.00.00	Contratação por Tempo Determinado	45.000,00	
1610.10.0122.0001.2114	3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	2.350.000,00	
1610.10.0122.0001.2114	3.1.90.13.00.00	Obrigações Patronais	150.000,00	
1610.10.0122.0001.2114	3.1.90.16.00.00	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	1.000,00	
1610.10.0122.0001.2114	3.1.90.91.00.00	Sentenças Judiciais	10.000,00	
1610.10.0122.0001.2114	3.1.90.92.00.00	Despesas de Exercícios Anteriores	10.000,00	
1610.10.0122.0001.2114	3.1.90.94.00.00	Indenizações e Restituições Trabalhistas	60.000,00	
1610.10.0122.0001.2114	3.1.91.13.00.00	Obrigações Patronais	295.000,00	
1610.10.0122.0001.2114	3.3.30.41.00.00	Contribuições	1.000,00	
1610.10.0122.0001.2114	3.3.50.41.00.00	Contribuições	10.000,00	
1610.10.0122.0001.2114	3.3.50.43.00.00	Subvenções Sociais	10.000,00	
1610.10.0122.0001.2114	3.3.70.41.00.00	Contribuições	1.000,00	
1610.10.0122.0001.2114	3.3.90.08.00.00	Outros Benefícios Assistenciais do Servidor e do Militar	1.000,00	
1610.10.0122.0001.2114	3.3.90.14.00.00	Diárias – Pessoal Civil	21.000,00	
1610.10.0122.0001.2114	3.3.90.18.00.00	Auxílio Financeiro a Estudantes	1.000,00	
1610.10.0122.0001.2114	3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	53.000,00	
1610.10.0122.0001.2114	3.3.90.32.00.00	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	10.000,00	
1610.10.0122.0001.2114	3.3.90.33.00.00	Passagens e Despesas com Locomoção	5.000,00	
1610.10.0122.0001.2114	3.3.90.34.00.00	Outras Despesas dePessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização	10.000,00	
1610.10.0122.0001.2114	3.3.90.35.00.00	Serviços de Consultoria	5.000,00	
1610.10.0122.0001.2114	3.3.90.36.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	51.000,00	
1610.10.0122.0001.2114	3.3.90.37.00.00	Locação de Mão-de-obra	1.000,00	
1610.10.0122.0001.2114	3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	249.000,00	
1610.10.0122.0001.2114	3.3.90.40.00.00	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	110.000,00	
1610.10.0122.0001.2114	3.3.90.46.00.00	Auxílio-alimentação	1.000,00	
1610.10.0122.0001.2114	3.3.90.47.00.00	Obrigações Tributárias e Contributivas	5.000,00	
1610.10.0122.0001.2114	3.3.90.48.00.00	Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	15.000,00	
1610.10.0122.0001.2114	3.3.90.49.00.00	Auxílio-Transporte	1.000,00	
1610.10.0122.0001.2114	3.3.90.59.00.00	Pensões Especiais	1.000,00	
1610.10.0122.0001.2114	3.3.90.91.00.00	Sentenças Judiciais	15.000,00	
1610.10.0122.0001.2114	3.3.90.92.00.00	Despesas de Exercícios Anteriores	5.000,00	
1610.10.0122.0001.2114	3.3.90.93.00.00	Indenizações e Restituições	18.000,00	
1610.10.0122.0001.2272	.. . . .	MANTERASATIVIDADES DA OUVIDORIA DO SUS	186.000,00	
1610.10.0122.0001.2272	3.1.90.04.00.00	Contratação por Tempo Determinado	70.000,00	
1610.10.0122.0001.2272	3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	60.000,00	
1610.10.0122.0001.2272	3.1.90.13.00.00	Obrigações Patronais	15.000,00	
1610.10.0122.0001.2272	3.1.90.16.00.00	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	1.000,00	
1610.10.0122.0001.2272	3.1.90.94.00.00	Indenizações e Restituições Trabalhistas	5.000,00	
1610.10.0122.0001.2272	3.1.91.13.00.00	Obrigações Patronais	1.000,00	
1610.10.0122.0001.2272	3.3.30.41.00.00	Contribuições	1.000,00	
1610.10.0122.0001.2272	3.3.50.41.00.00	Contribuições	1.000,00	
1610.10.0122.0001.2272	3.3.70.41.00.00	Contribuições	1.000,00	
1610.10.0122.0001.2272	3.3.90.14.00.00	Diárias – Pessoal Civil	2.000,00	
1610.10.0122.0001.2272	3.3.90.18.00.00	Auxílio Financeiro a Estudantes	1.000,00	
1610.10.0122.0001.2272	3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	6.000,00	
1610.10.0122.0001.2272	3.3.90.33.00.00	Passagens e Despesas com Locomoção	1.000,00	
1610.10.0122.0001.2272	3.3.90.34.00.00	Outras Despesas dePessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização	1.000,00	
1610.10.0122.0001.2272	3.3.90.35.00.00	Serviços de Consultoria	1.000,00	
1610.10.0122.0001.2272	3.3.90.36.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	11.000,00	
1610.10.0122.0001.2272	3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	3.000,00	
1610.10.0122.0001.2272	3.3.90.40.00.00	Serviços de Tecnologia da Informação e	1.000,00	

				SIADOF/ccruz
Exercício de 2025Consolidado				(odemdesp)
Código	**Natureza**	**Descrição**	**Corrente**	**Capital**
Órgão 0001 - MUNICÍPIO DE DIAMANTINA				
		Comunicação - Pessoa Jurídica		
1610.10.0122.0001.2272	3.3.90.47.00.00	Obrigações Tributáriase Contributivas	2.000,00	
1610.10.0122.0001.2272	3.3.90.49.00.00	Auxílio-Transporte	1.000,00	
1610.10.0122.0001.2272	3.3.90.93.00.00	Indenizações e Restituições	1.000,00	
1610.10.0122.0001.2273	.. . . .	MANTERASATIVIDADES DONÚCLEO TÉCNICO DE APOIO JURÍDICO SUS	53.000,00	
1610.10.0122.0001.2273	3.1.90.04.00.00	Contratação por Tempo Determinado	30.000,00	
1610.10.0122.0001.2273	3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	1.000,00	
1610.10.0122.0001.2273	3.1.90.13.00.00	Obrigações Patronais	5.000,00	
1610.10.0122.0001.2273	3.1.90.16.00.00	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	1.000,00	
1610.10.0122.0001.2273	3.1.90.94.00.00	Indenizações e Restituições Trabalhistas	1.000,00	
1610.10.0122.0001.2273	3.1.91.13.00.00	Obrigações Patronais	1.000,00	
1610.10.0122.0001.2273	3.3.30.41.00.00	Contribuições	1.000,00	
1610.10.0122.0001.2273	3.3.50.41.00.00	Contribuições	1.000,00	
1610.10.0122.0001.2273	3.3.70.41.00.00	Contribuições	1.000,00	
1610.10.0122.0001.2273	3.3.90.14.00.00	Diárias – Pessoal Civil	1.000,00	
1610.10.0122.0001.2273	3.3.90.18.00.00	Auxílio Financeiro a Estudantes	1.000,00	
1610.10.0122.0001.2273	3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	1.000,00	
1610.10.0122.0001.2273	3.3.90.33.00.00	Passagens e Despesas com Locomoção	1.000,00	
1610.10.0122.0001.2273	3.3.90.34.00.00	Outras Despesas dePessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização	1.000,00	
1610.10.0122.0001.2273	3.3.90.35.00.00	Serviços de Consultoria	1.000,00	
1610.10.0122.0001.2273	3.3.90.36.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	1.000,00	
1610.10.0122.0001.2273	3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	1.000,00	
1610.10.0122.0001.2273	3.3.90.40.00.00	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	1.000,00	
1610.10.0122.0001.2273	3.3.90.49.00.00	Auxílio-Transporte	1.000,00	
1610.10.0122.0001.2273	3.3.90.59.00.00	Pensões Especiais	1.000,00	
1610.10.0122.0001.2291	.. . . .	COMPLEMENT.DO PISOSALARIALDOS PROFIS. DA ENFERMAGEM - SMS	19.000,00	
1610.10.0122.0001.2291	3.1.90.04.00.00	Contratação por Tempo Determinado	2.000,00	
1610.10.0122.0001.2291	3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	2.000,00	
1610.10.0122.0001.2291	3.1.90.13.00.00	Obrigações Patronais	2.000,00	
1610.10.0122.0001.2291	3.1.90.16.00.00	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	2.000,00	
1610.10.0122.0001.2291	3.1.90.94.00.00	Indenizações e Restituições Trabalhistas	2.000,00	
1610.10.0122.0001.2291	3.1.91.13.00.00	Obrigações Patronais	2.000,00	
1610.10.0122.0001.2291	3.3.30.41.00.00	Contribuições	1.000,00	
1610.10.0122.0001.2291	3.3.50.41.00.00	Contribuições	1.000,00	
1610.10.0122.0001.2291	3.3.70.41.00.00	Contribuições	1.000,00	
1610.10.0122.0001.2291	3.3.90.34.00.00	Outras Despesas dePessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização	1.000,00	
1610.10.0122.0001.2291	3.3.90.36.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	1.000,00	
1610.10.0122.0001.2291	3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	1.000,00	
1610.10.0122.0001.2291	3.3.93.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.000,00	
1621. . . .	.. . . .	FMS - ATENÇÃO BÁSICA	20.980.000,00	705.000,00
1621.10. . .	.. . . .	SAÚDE	20.980.000,00	705.000,00
1621.10.0301. .	.. . . .	ATENÇÃO BÁSICA	20.980.000,00	705.000,00
1621.10.0301.0003.	.. . . .	EXPANSÃO E MELHORIA DA ATENÇÃO BÁSICA	20.980.000,00	705.000,00
1621.10.0301.0003.1002	.. . . .	CONSTR,. AMPLIAR, E/OU REFORMAR EDIFICAÇÕES- ATENÇÃO BÁSICA ÀSAÚDE		223.000,00
1621.10.0301.0003.1002	4.4.90.30.00.00	Material de Consumo		50.000,00
1621.10.0301.0003.1002	4.4.90.36.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física		1.000,00
1621.10.0301.0003.1002	4.4.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		1.000,00
1621.10.0301.0003.1002	4.4.90.47.00.00	Obrigações Tributárias e Contributivas		1.000,00
1621.10.0301.0003.1002	4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações		170.000,00
1621.10.0301.0003.1105	.. . . .	ADQUIRIR VEÍCULOS, MÁQUINAS, EQUIPAMENTOSE/OU MÓVEIS- ATENÇÃO BÁSICA		482.000,00
1621.10.0301.0003.1105	4.4.50.41.00.00	Contribuições		1.000,00
1621.10.0301.0003.1105	4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente		481.000,00
MUNICÍPIO DE DIAMANTINA				
Demonstrativo da Despesa Por Órgão do Governo e Administração - Consolidado				29/09/2024 - 17:41:40

				PROSISCO
				SIADOF/ccruz
Exercício de 2025Consolidado				(odemdesp)
Código	**Natureza**	**Descrição**	**Corrente**	**Capital**
Órgão 0001 - MUNICÍPIO DE DIAMANTINA				
1621.10.0301.0003.2044	.. . . .	MANTER AS ATIVIDADES DA ATENÇÃO BÁSICA	20.169.000,00	
1621.10.0301.0003.2044	3.1.90.04.00.00	Contratação por Tempo Determinado	9.000.000,00	
1621.10.0301.0003.2044	3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	4.530.000,00	
1621.10.0301.0003.2044	3.1.90.13.00.00	Obrigações Patronais	450.000,00	
1621.10.0301.0003.2044	3.1.90.16.00.00	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	16.000,00	
1621.10.0301.0003.2044	3.1.90.92.00.00	Despesas de Exercícios Anteriores	6.000,00	
1621.10.0301.0003.2044	3.1.90.94.00.00	Indenizações e Restituições Trabalhistas	311.000,00	
1621.10.0301.0003.2044	3.1.91.13.00.00	Obrigações Patronais	900.000,00	
1621.10.0301.0003.2044	3.3.30.41.00.00	Contribuições	2.000,00	
1621.10.0301.0003.2044	3.3.50.41.00.00	Contribuições	301.000,00	
1621.10.0301.0003.2044	3.3.50.43.00.00	Subvenções Sociais	1.000,00	
1621.10.0301.0003.2044	3.3.70.41.00.00	Contribuições	1.000,00	
1621.10.0301.0003.2044	3.3.90.08.00.00	Outros Benefícios Assistenciais do Servidor e do Militar	2.000,00	
1621.10.0301.0003.2044	3.3.90.14.00.00	Diárias – Pessoal Civil	48.000,00	
1621.10.0301.0003.2044	3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	1.111.000,00	
1621.10.0301.0003.2044	3.3.90.31.00.00	Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	10.000,00	
1621.10.0301.0003.2044	3.3.90.32.00.00	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	160.000,00	
1621.10.0301.0003.2044	3.3.90.33.00.00	Passagens e Despesas com Locomoção	2.000,00	
1621.10.0301.0003.2044	3.3.90.34.00.00	Outras Despesas dePessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização	201.000,00	
1621.10.0301.0003.2044	3.3.90.35.00.00	Serviços de Consultoria	2.000,00	
1621.10.0301.0003.2044	3.3.90.36.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	562.000,00	
1621.10.0301.0003.2044	3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	1.310.000,00	
1621.10.0301.0003.2044	3.3.90.40.00.00	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	802.000,00	
1621.10.0301.0003.2044	3.3.90.47.00.00	Obrigações Tributárias e Contributivas	22.000,00	
1621.10.0301.0003.2044	3.3.90.48.00.00	Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	150.000,00	
1621.10.0301.0003.2044	3.3.90.49.00.00	Auxílio-Transporte	1.000,00	
1621.10.0301.0003.2044	3.3.90.59.00.00	Pensões Especiais	1.000,00	
1621.10.0301.0003.2044	3.3.90.91.00.00	Sentenças Judiciais	1.000,00	
1621.10.0301.0003.2044	3.3.90.92.00.00	Despesas de Exercícios Anteriores	6.000,00	
1621.10.0301.0003.2044	3.3.90.93.00.00	Indenizações e Restituições	248.000,00	
1621.10.0301.0003.2044	3.3.93.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	12.000,00	
1621.10.0301.0003.2095	.. . . .	MANTEROSCONTRATOS DE PROGRAMA DO CIIAMAJE - SEC. MUN. DE SAÚDE	1.000,00	
1621.10.0301.0003.2095	3.3.93.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.000,00	
1621.10.0301.0003.2292	.. . . .	COMPLEMENT. DO PISO SALARIAL DOS PROFIS.DA ENFERMAGEM- ATENÇÃO BÁSICA	810.000,00	
1621.10.0301.0003.2292	3.1.90.04.00.00	Contratação por Tempo Determinado	300.000,00	
1621.10.0301.0003.2292	3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	490.000,00	
1621.10.0301.0003.2292	3.1.90.13.00.00	Obrigações Patronais	10.000,00	
1621.10.0301.0003.2292	3.1.90.16.00.00	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	1.000,00	
1621.10.0301.0003.2292	3.1.90.94.00.00	Indenizações e Restituições Trabalhistas	1.000,00	
1621.10.0301.0003.2292	3.1.91.13.00.00	Obrigações Patronais	1.000,00	
1621.10.0301.0003.2292	3.3.30.41.00.00	Contribuições	1.000,00	
1621.10.0301.0003.2292	3.3.50.41.00.00	Contribuições	1.000,00	
1621.10.0301.0003.2292	3.3.70.41.00.00	Contribuições	1.000,00	
1621.10.0301.0003.2292	3.3.90.34.00.00	Outras Despesas dePessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização	1.000,00	
1621.10.0301.0003.2292	3.3.90.36.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	1.000,00	
1621.10.0301.0003.2292	3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	1.000,00	
1621.10.0301.0003.2292	3.3.93.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.000,00	
1622. . . .	.. . . .	FMS - MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	159.862.900,00	1.728.100,00
1622.10. . .	.. . . .	SAÚDE	159.862.900,00	1.728.100,00
1622.10.0302. .	.. . . .	ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	159.862.900,00	1.728.100,00
1622.10.0302.0005.	.. . . .	ATEND. DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	159.862.900,00	1.728.100,00
1622.10.0302.0005.1004	.. . . .	RATEIO DE CONSÓRCIOS PÚBLICOS - CIIAMAJE - SEC. MUN. DE SAÚDE	3.000,00	1.000,00
MUNICÍPIO DE DIAMANTINA				

Demonstrativo da Despesa Por Órgão do Governo e Administração - Consolidado				29/09/2024 - 17:41:40
				PROSISCO
				SIADOF/ccruz
Exercício de 2025Consolidado				(odemdesp)
Código	**Natureza**	**Descrição**	**Corrente**	**Capital**
Órgão 0001 - MUNICÍPIO DE DIAMANTINA				
1622.10.0302.0005.1004	3.1.71.70.00.00	Rateio pela Participação em Consórcio Público	1.000,00	
1622.10.0302.0005.1004	3.2.71.70.00.00	Rateio pela Participação em Consórcio Público	1.000,00	
1622.10.0302.0005.1004	3.3.71.70.00.00	Rateio pela Participação em Consórcio Público	1.000,00	
1622.10.0302.0005.1004	4.4.71.70.00.00	Rateio pela Participação em Consórcio Público		1.000,00
1622.10.0302.0005.1037	.. . . .	CONST.,AMPL. E/OU REFOR. EDIFICAÇÕES- MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE		75.000,00
1622.10.0302.0005.1037	4.4.90.30.00.00	Material de Consumo		1.000,00
1622.10.0302.0005.1037	4.4.90.36.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física		1.000,00
1622.10.0302.0005.1037	4.4.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		1.000,00
1622.10.0302.0005.1037	4.4.90.47.00.00	Obrigações Tributárias e Contributivas		1.000,00
1622.10.0302.0005.1037	4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações		71.000,00
1622.10.0302.0005.1038	.. . . .	ADQUIRIR VEÍC., MÁQ., EQUIP. E/OU MÓVEIS - MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE		184.000,00
1622.10.0302.0005.1038	4.4.50.41.00.00	Contribuições		3.000,00
1622.10.0302.0005.1038	4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente		181.000,00
1622.10.0302.0005.1039	.. . . .	ADQUIRIR VEÍCULOS, MÁQUINAS, EQUIPAMENTOSE/OU MÓVEIS- SAÚDE MENTAL		111.000,00
1622.10.0302.0005.1039	4.4.50.41.00.00	Contribuições		1.000,00
1622.10.0302.0005.1039	4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente		110.000,00
1622.10.0302.0005.1040	.. . . .	CONSTRUIR, AMPLIARE/OU REFORMAR EDIFICAÇÕES - SAÚDE MENTAL		14.000,00
1622.10.0302.0005.1040	4.4.90.30.00.00	Material de Consumo		1.000,00
1622.10.0302.0005.1040	4.4.90.36.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física		1.000,00
1622.10.0302.0005.1040	4.4.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		1.000,00
1622.10.0302.0005.1040	4.4.90.47.00.00	Obrigações Tributárias e Contributivas		1.000,00
1622.10.0302.0005.1040	4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações		10.000,00
1622.10.0302.0005.1041	.. . . .	ADQUIRIR VEÍC., MÁQ., EQUIP. E/OU MÓVEIS - LABORATÓRIO MUN. DE ANÁLISES CLÍNICAS		33.000,00
1622.10.0302.0005.1041	4.4.50.41.00.00	Contribuições		1.000,00
1622.10.0302.0005.1041	4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente		32.000,00
1622.10.0302.0005.1141	.. . . .	CONSTRUIR, AMPLIAR E/OU REFORMAR EDIFICAÇÕES - LAB. MUN. DE ANÁLISES CLÍNICAS		15.000,00
1622.10.0302.0005.1141	4.4.90.30.00.00	Material de Consumo		1.000,00
1622.10.0302.0005.1141	4.4.90.36.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física		1.000,00
1622.10.0302.0005.1141	4.4.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		1.000,00
1622.10.0302.0005.1141	4.4.90.47.00.00	Obrigações Tributárias e Contributivas		1.000,00
1622.10.0302.0005.1141	4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações		11.000,00
1622.10.0302.0005.2034	.. . . .	MANTERAS ATIVIDADES DA REDE DE SAÚDE MENTAL	2.741.000,00	
1622.10.0302.0005.2034	3.1.90.04.00.00	Contratação por Tempo Determinado	320.000,00	
1622.10.0302.0005.2034	3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	1.288.000,00	
1622.10.0302.0005.2034	3.1.90.13.00.00	Obrigações Patronais	30.000,00	
1622.10.0302.0005.2034	3.1.90.16.00.00	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	2.000,00	
1622.10.0302.0005.2034	3.1.90.94.00.00	Indenizações e Restituições Trabalhistas	15.000,00	
1622.10.0302.0005.2034	3.1.91.13.00.00	Obrigações Patronais	260.000,00	
1622.10.0302.0005.2034	3.3.30.41.00.00	Contribuições	1.000,00	
1622.10.0302.0005.2034	3.3.50.41.00.00	Contribuições	5.000,00	
1622.10.0302.0005.2034	3.3.70.41.00.00	Contribuições	6.000,00	
1622.10.0302.0005.2034	3.3.90.08.00.00	Outros Benefícios Assistenciais do Servidor e do Militar	2.000,00	
1622.10.0302.0005.2034	3.3.90.14.00.00	Diárias – Pessoal Civil	11.000,00	
1622.10.0302.0005.2034	3.3.90.18.00.00	Auxílio Financeiro a Estudantes	1.000,00	
1622.10.0302.0005.2034	3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	350.000,00	
1622.10.0302.0005.2034	3.3.90.32.00.00	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	125.000,00	
1622.10.0302.0005.2034	3.3.90.33.00.00	Passagens e Despesas com Locomoção	1.000,00	
1622.10.0302.0005.2034	3.3.90.34.00.00	Outras Despesas dePessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização	30.000,00	
1622.10.0302.0005.2034	3.3.90.35.00.00	Serviços de Consultoria	1.000,00	
MUNICÍPIO DE DIAMANTINA				
Demonstrativo da Despesa Por Órgão do Governo e Administração - Consolidado				29/09/2024 - 17:41:40
				PROSISCO

				SIADOF/ccruz
Exercício de 2025Consolidado				(odemdesp)
Código	**Natureza**	**Descrição**	**Corrente**	**Capital**
Órgão 0001 - MUNICÍPIO DE DIAMANTINA				
1622.10.0302.0005.2034	3.3.90.36.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	160.000,00	
1622.10.0302.0005.2034	3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	81.000,00	
1622.10.0302.0005.2034	3.3.90.40.00.00	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	13.000,00	
1622.10.0302.0005.2034	3.3.90.47.00.00	Obrigações Tributárias e Contributivas	21.000,00	
1622.10.0302.0005.2034	3.3.90.49.00.00	Auxílio-Transporte	1.000,00	
1622.10.0302.0005.2034	3.3.90.59.00.00	Pensões Especiais	1.000,00	
1622.10.0302.0005.2034	3.3.90.91.00.00	Sentenças Judiciais	1.000,00	
1622.10.0302.0005.2034	3.3.90.92.00.00	Despesas de Exercícios Anteriores	5.000,00	
1622.10.0302.0005.2034	3.3.90.93.00.00	Indenizações e Restituições	10.000,00	
1622.10.0302.0005.2045	.. . . .	MANTERAS ATIVIDADES DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	139.854.800,00	11.000,00
1622.10.0302.0005.2045	3.1.90.04.00.00	Contratação por Tempo Determinado	590.000,00	
1622.10.0302.0005.2045	3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	3.491.000,00	
1622.10.0302.0005.2045	3.1.90.13.00.00	Obrigações Patronais	50.000,00	
1622.10.0302.0005.2045	3.1.90.16.00.00	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	21.000,00	
1622.10.0302.0005.2045	3.1.90.92.00.00	Despesas de Exercícios Anteriores	10.000,00	
1622.10.0302.0005.2045	3.1.90.94.00.00	Indenizações e Restituições Trabalhistas	22.000,00	
1622.10.0302.0005.2045	3.1.91.13.00.00	Obrigações Patronais	800.000,00	
1622.10.0302.0005.2045	3.3.30.41.00.00	Contribuições	1.000,00	
1622.10.0302.0005.2045	3.3.50.41.00.00	Contribuições	11.301.000,00	
1622.10.0302.0005.2045	3.3.50.43.00.00	Subvenções Sociais	1.000,00	
1622.10.0302.0005.2045	3.3.70.41.00.00	Contribuições	1.000,00	
1622.10.0302.0005.2045	3.3.90.14.00.00	Diárias – Pessoal Civil	630.000,00	
1622.10.0302.0005.2045	3.3.90.18.00.00	Auxílio Financeiro a Estudantes	1.000,00	
1622.10.0302.0005.2045	3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	1.373.000,00	
1622.10.0302.0005.2045	3.3.90.32.00.00	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	5.000,00	
1622.10.0302.0005.2045	3.3.90.33.00.00	Passagens e Despesas com Locomoção	30.000,00	
1622.10.0302.0005.2045	3.3.90.34.00.00	Outras Despesas dePessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização	21.000,00	
1622.10.0302.0005.2045	3.3.90.35.00.00	Serviços de Consultoria	1.000,00	
1622.10.0302.0005.2045	3.3.90.36.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	280.000,00	
1622.10.0302.0005.2045	3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	121.079.800,00	
1622.10.0302.0005.2045	3.3.90.40.00.00	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	120.000,00	
1622.10.0302.0005.2045	3.3.90.47.00.00	Obrigações Tributárias e Contributivas	8.000,00	
1622.10.0302.0005.2045	3.3.90.49.00.00	Auxílio-Transporte	1.000,00	
1622.10.0302.0005.2045	3.3.90.59.00.00	Pensões Especiais	1.000,00	
1622.10.0302.0005.2045	3.3.90.91.00.00	Sentenças Judiciais	1.000,00	
1622.10.0302.0005.2045	3.3.90.92.00.00	Despesas de Exercícios Anteriores	12.000,00	
1622.10.0302.0005.2045	3.3.90.93.00.00	Indenizações e Restituições	3.000,00	
1622.10.0302.0005.2045	4.4.50.41.00.00	Contribuições		11.000,00
1622.10.0302.0005.2050	.. . . .	MANTERASATIVIDADES DOLABORATÓRIO MUNICIPAL	1.259.000,00	
1622.10.0302.0005.2050	3.1.90.04.00.00	Contratação por Tempo Determinado	90.000,00	
1622.10.0302.0005.2050	3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	310.000,00	
1622.10.0302.0005.2050	3.1.90.13.00.00	Obrigações Patronais	10.000,00	
1622.10.0302.0005.2050	3.1.90.16.00.00	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	2.000,00	
1622.10.0302.0005.2050	3.1.90.94.00.00	Indenizações e Restituições Trabalhistas	3.000,00	
1622.10.0302.0005.2050	3.1.91.13.00.00	Obrigações Patronais	76.000,00	
1622.10.0302.0005.2050	3.3.30.41.00.00	Contribuições	1.000,00	
1622.10.0302.0005.2050	3.3.50.41.00.00	Contribuições	1.000,00	
1622.10.0302.0005.2050	3.3.70.41.00.00	Contribuições	1.000,00	
1622.10.0302.0005.2050	3.3.90.08.00.00	Outros Benefícios Assistenciais do Servidor e do Militar	1.000,00	
1622.10.0302.0005.2050	3.3.90.14.00.00	Diárias – Pessoal Civil	4.000,00	
1622.10.0302.0005.2050	3.3.90.18.00.00	Auxílio Financeiro a Estudantes	1.000,00	
1622.10.0302.0005.2050	3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	450.000,00	
1622.10.0302.0005.2050	3.3.90.33.00.00	Passagens e Despesas com Locomoção	1.000,00	
1622.10.0302.0005.2050	3.3.90.34.00.00	Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de	50.000,00	

MUNICÍPIO DE DIAMANTINA				
Demonstrativo da Despesa Por Órgão do Governo e Administração - Consolidado				29/09/2024 - 17:41:40
				PROSISCO
				SIADOF/ccruz
Exercício de 2025Consolidado				(odemdesp)
Código	**Natureza**	**Descrição**	**Corrente**	**Capital**
Órgão 0001 - MUNICÍPIO DE DIAMANTINA				
		Contratosde Terceirização		
1622.10.0302.0005.2050	3.3.90.35.00.00	Serviços de Consultoria	5.000,00	
1622.10.0302.0005.2050	3.3.90.36.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	4.000,00	
1622.10.0302.0005.2050	3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	192.000,00	
1622.10.0302.0005.2050	3.3.90.40.00.00	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	50.000,00	
1622.10.0302.0005.2050	3.3.90.47.00.00	Obrigações Tributárias e Contributivas	2.000,00	
1622.10.0302.0005.2050	3.3.90.49.00.00	Auxílio-Transporte	1.000,00	
1622.10.0302.0005.2050	3.3.90.59.00.00	Pensões Especiais	1.000,00	
1622.10.0302.0005.2050	3.3.90.91.00.00	Sentenças Judiciais	1.000,00	
1622.10.0302.0005.2050	3.3.90.92.00.00	Despesas de Exercícios Anteriores	1.000,00	
1622.10.0302.0005.2050	3.3.90.93.00.00	Indenizações e Restituições	1.000,00	
1622.10.0302.0005.2087	.. . . .	RATEIO DO CONSÓRIO PÚBLICO - CISNORJE	151.000,00	10.000,00
1622.10.0302.0005.2087	3.1.71.70.00.00	Rateio pela Participação em Consórcio Público	65.000,00	
1622.10.0302.0005.2087	3.2.71.70.00.00	Rateio pela Participação em Consórcio Público	1.000,00	
1622.10.0302.0005.2087	3.3.71.70.00.00	Rateio pela Participação em Consórcio Público	85.000,00	
1622.10.0302.0005.2087	4.4.71.70.00.00	Rateio pela Participação em Consórcio Público		5.000,00
1622.10.0302.0005.2087	4.6.71.70.00.00	Rateio pela Participação em Consórcio Público		5.000,00
1622.10.0302.0005.2097	.. . . .	MANTEROSCONTRATOS DE PROGRAMA DO CISAJE	1.410.000,00	
1622.10.0302.0005.2097	3.3.93.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.410.000,00	
1622.10.0302.0005.2098	.. . . .	MANTEROSCONTRATOS DE PROGRAMA DO CISNORJE	5.000,00	
1622.10.0302.0005.2098	3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	1.000,00	
1622.10.0302.0005.2098	3.3.90.36.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	1.000,00	
1622.10.0302.0005.2098	3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	1.000,00	
1622.10.0302.0005.2098	3.3.90.47.00.00	Obrigações Tributárias e Contributivas	1.000,00	
1622.10.0302.0005.2098	3.3.93.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.000,00	
1622.10.0302.0005.2104	.. . . .	MANTERSERVIÇOS DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA	255.000,00	
1622.10.0302.0005.2104	3.3.90.34.00.00	Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização	1.000,00	
1622.10.0302.0005.2104	3.3.90.36.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	1.000,00	
1622.10.0302.0005.2104	3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	251.000,00	
1622.10.0302.0005.2104	3.3.90.49.00.00	Auxílio-Transporte	1.000,00	
1622.10.0302.0005.2104	3.3.90.59.00.00	Pensões Especiais	1.000,00	
1622.10.0302.0005.2116	.. . . .	PROMOVER A MANUTENÇÃO DO CEA / CEM	1.844.100,00	1.257.100,00
1622.10.0302.0005.2116	3.3.50.41.00.00	Contribuições	1.844.100,00	
1622.10.0302.0005.2116	4.4.50.41.00.00	Contribuições		1.257.100,00
1622.10.0302.0005.2121	.. . . .	RATEIO DO CONSÓRIO PÚBLICO - CISAJE	98.000,00	17.000,00
1622.10.0302.0005.2121	3.1.71.70.00.00	Rateio pela Participação em Consórcio Público	80.000,00	
1622.10.0302.0005.2121	3.3.71.70.00.00	Rateio pela Participação em Consórcio Público	18.000,00	
1622.10.0302.0005.2121	4.4.71.70.00.00	Rateio pela Participação em Consórcio Público		17.000,00
1622.10.0302.0005.2129	.. . . .	MANTER CONSÓRCIOS PÚBLICOS - SMS	2.000,00	
1622.10.0302.0005.2129	3.3.93.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	2.000,00	
1622.10.0302.0005.2293	.. . . .	COMPLEMENT. DO PISO SALARIAL DOS PROFIS. DA ENFERMAGEM - MÉD. E ALT. COMPLEXIDAD	12.240.000,00	
1622.10.0302.0005.2293	3.1.90.04.00.00	Contratação por Tempo Determinado	100.000,00	
1622.10.0302.0005.2293	3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	100.000,00	
1622.10.0302.0005.2293	3.1.90.13.00.00	Obrigações Patronais	10.000,00	
1622.10.0302.0005.2293	3.1.90.16.00.00	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	1.000,00	
1622.10.0302.0005.2293	3.1.90.94.00.00	Indenizações e Restituições Trabalhistas	1.000,00	
1622.10.0302.0005.2293	3.1.91.13.00.00	Obrigações Patronais	1.000,00	
1622.10.0302.0005.2293	3.3.30.41.00.00	Contribuições	1.000,00	
1622.10.0302.0005.2293	3.3.50.41.00.00	Contribuições	12.022.000,00	
1622.10.0302.0005.2293	3.3.70.41.00.00	Contribuições	1.000,00	

1622.10.0302.0005.2293	3.3.90.34.00.00	Outras Despesas dePessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização	1.000,00	
1622.10.0302.0005.2293	3.3.90.36.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	1.000,00	
MUNICÍPIO DE DIAMANTINA				
Demonstrativo da Despesa Por Órgão do Governo e Administração - Consolidado				29/09/2024 - 17:41:40
				PROSISCO
				SIADOF/ccruz
Exercício de 2025Consolidado				(odemdesp)
Código	**Natureza**	**Descrição**	**Corrente**	**Capital**
Órgão 0001 - MUNICÍPIO DE DIAMANTINA				
1622.10.0302.0005.2293	3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	1.000,00	
1623. . . .	.. . . .	FMS - VIGILÂNCIA EM SAÚDE	1.506.000,00	84.000,00
1623.10. . .	.. . . .	SAÚDE	1.506.000,00	84.000,00
1623.10.0304. .	.. . . .	VIGILÂNCIA SANITÁRIA	708.000,00	72.000,00
1623.10.0304.0006.	.. . . .	VIGILÂNCIA SANITÁRIA	688.000,00	72.000,00
1623.10.0304.0006.1036	.. . . .	ADQUIRIR VEÍCULOS, MÁQUINAS, EQUIPAMENTOSE/OU MÓVEIS- VIGILÂNCIA SANITÁRIA		72.000,00
1623.10.0304.0006.1036	4.4.50.41.00.00	Contribuições		1.000,00
1623.10.0304.0006.1036	4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente		71.000,00
1623.10.0304.0006.2127	.. . . .	MANTERASATIVIDADES DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	688.000,00	
1623.10.0304.0006.2127	3.1.90.04.00.00	Contratação por Tempo Determinado	81.000,00	
1623.10.0304.0006.2127	3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	296.000,00	
1623.10.0304.0006.2127	3.1.90.13.00.00	Obrigações Patronais	5.000,00	
1623.10.0304.0006.2127	3.1.90.16.00.00	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	11.000,00	
1623.10.0304.0006.2127	3.1.90.94.00.00	Indenizações e Restituições Trabalhistas	7.000,00	
1623.10.0304.0006.2127	3.1.91.13.00.00	Obrigações Patronais	60.000,00	
1623.10.0304.0006.2127	3.3.30.41.00.00	Contribuições	1.000,00	
1623.10.0304.0006.2127	3.3.50.41.00.00	Contribuições	1.000,00	
1623.10.0304.0006.2127	3.3.70.41.00.00	Contribuições	1.000,00	
1623.10.0304.0006.2127	3.3.90.14.00.00	Diárias – Pessoal Civil	14.000,00	
1623.10.0304.0006.2127	3.3.90.18.00.00	Auxílio Financeiro a Estudantes	1.000,00	
1623.10.0304.0006.2127	3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	71.000,00	
1623.10.0304.0006.2127	3.3.90.31.00.00	Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	16.000,00	
1623.10.0304.0006.2127	3.3.90.32.00.00	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	12.000,00	
1623.10.0304.0006.2127	3.3.90.33.00.00	Passagens e Despesas com Locomoção	1.000,00	
1623.10.0304.0006.2127	3.3.90.34.00.00	Outras Despesas dePessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização	1.000,00	
1623.10.0304.0006.2127	3.3.90.35.00.00	Serviços de Consultoria	5.000,00	
1623.10.0304.0006.2127	3.3.90.36.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	10.000,00	
1623.10.0304.0006.2127	3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	61.000,00	
1623.10.0304.0006.2127	3.3.90.40.00.00	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	15.000,00	
1623.10.0304.0006.2127	3.3.90.47.00.00	Obrigações Tributárias e Contributivas	2.000,00	
1623.10.0304.0006.2127	3.3.90.49.00.00	Auxílio-Transporte	1.000,00	
1623.10.0304.0006.2127	3.3.90.59.00.00	Pensões Especiais	1.000,00	
1623.10.0304.0006.2127	3.3.90.91.00.00	Sentenças Judiciais	1.000,00	
1623.10.0304.0006.2127	3.3.90.93.00.00	Indenizações e Restituições	10.000,00	
1623.10.0304.0006.2127	3.3.90.95.00.00	Indenização pela Execução de Trabalho de Campo	3.000,00	
1623.10.0304.0007.	.. . . .	SITUAÇÃO DE SAÚDE	20.000,00	
1623.10.0304.0007.2126	.. . . .	MANTERASATIVIDADES DA VIGILÂNCIA DA SITUAÇÃO DE SAÚDE	20.000,00	
1623.10.0304.0007.2126	3.1.90.04.00.00	Contratação por Tempo Determinado	1.000,00	
1623.10.0304.0007.2126	3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	1.000,00	
1623.10.0304.0007.2126	3.1.90.13.00.00	Obrigações Patronais	1.000,00	
1623.10.0304.0007.2126	3.1.90.16.00.00	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	1.000,00	
1623.10.0304.0007.2126	3.1.90.94.00.00	Indenizações e Restituições Trabalhistas	1.000,00	
1623.10.0304.0007.2126	3.1.91.13.00.00	Obrigações Patronais	1.000,00	
1623.10.0304.0007.2126	3.3.30.41.00.00	Contribuições	1.000,00	
1623.10.0304.0007.2126	3.3.50.41.00.00	Contribuições	1.000,00	
1623.10.0304.0007.2126	3.3.70.41.00.00	Contribuições	1.000,00	
1623.10.0304.0007.2126	3.3.90.14.00.00	Diárias – Pessoal Civil	1.000,00	
1623.10.0304.0007.2126	3.3.90.18.00.00	Auxílio Financeiro a Estudantes	1.000,00	
1623.10.0304.0007.2126	3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	1.000,00	

1623.10.0304.0007.2126	3.3.90.33.00.00	Passagens e Despesas com Locomoção	1.000,00	
1623.10.0304.0007.2126	3.3.90.34.00.00	Outras Despesas dePessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização	1.000,00	
1623.10.0304.0007.2126	3.3.90.35.00.00	Serviços de Consultoria	1.000,00	
MUNICÍPIO DE DIAMANTINA				
Demonstrativo da Despesa Por Órgão do Governo e Administração - Consolidado				29/09/2024 - 17:41:40
				PROSISCO
				SIADOF/ccruz
Exercício de 2025Consolidado				(odemdesp)
Código	**Natureza**	**Descrição**	**Corrente**	**Capital**
Órgão 0001 - MUNICÍPIO DE DIAMANTINA				
1623.10.0304.0007.2126	3.3.90.36.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	1.000,00	
1623.10.0304.0007.2126	3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	1.000,00	
1623.10.0304.0007.2126	3.3.90.40.00.00	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	1.000,00	
1623.10.0304.0007.2126	3.3.90.49.00.00	Auxílio-Transporte	1.000,00	
1623.10.0304.0007.2126	3.3.90.59.00.00	Pensões Especiais	1.000,00	
1623.10.0306. .	.. . . .	ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO	798.000,00	12.000,00
1623.10.0306.0009.	.. . . .	VIGILÂNCIA E PROMOÇÃO DA SAÚDE	798.000,00	12.000,00
1623.10.0306.0009.1042	.. . . .	ADQUIRIR VEÍC., MÁQ., EQUIP. E/OU MÓVEIS P/ AÇÕES DE COMBATE A DESNUTRIÇÃO		12.000,00
1623.10.0306.0009.1042	4.4.50.41.00.00	Contribuições		1.000,00
1623.10.0306.0009.1042	4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente		11.000,00
1623.10.0306.0009.2130	.. . . .	MANTERAÇÕESDE COMBATE À DESNUTRIÇÃO	798.000,00	
1623.10.0306.0009.2130	3.1.90.04.00.00	Contratação por Tempo Determinado	2.000,00	
1623.10.0306.0009.2130	3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	61.000,00	
1623.10.0306.0009.2130	3.1.90.13.00.00	Obrigações Patronais	6.000,00	
1623.10.0306.0009.2130	3.1.90.16.00.00	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	2.000,00	
1623.10.0306.0009.2130	3.1.90.94.00.00	Indenizações e Restituições Trabalhistas	2.000,00	
1623.10.0306.0009.2130	3.1.91.13.00.00	Obrigações Patronais	2.000,00	
1623.10.0306.0009.2130	3.3.30.41.00.00	Contribuições	1.000,00	
1623.10.0306.0009.2130	3.3.50.41.00.00	Contribuições	1.000,00	
1623.10.0306.0009.2130	3.3.70.41.00.00	Contribuições	1.000,00	
1623.10.0306.0009.2130	3.3.90.14.00.00	Diárias – Pessoal Civil	2.000,00	
1623.10.0306.0009.2130	3.3.90.18.00.00	Auxílio Financeiro a Estudantes	1.000,00	
1623.10.0306.0009.2130	3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	90.000,00	
1623.10.0306.0009.2130	3.3.90.31.00.00	Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	1.000,00	
1623.10.0306.0009.2130	3.3.90.32.00.00	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	510.000,00	
1623.10.0306.0009.2130	3.3.90.33.00.00	Passagens e Despesas com Locomoção	1.000,00	
1623.10.0306.0009.2130	3.3.90.34.00.00	Outras Despesas dePessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização	1.000,00	
1623.10.0306.0009.2130	3.3.90.35.00.00	Serviços de Consultoria	5.000,00	
1623.10.0306.0009.2130	3.3.90.36.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	7.000,00	
1623.10.0306.0009.2130	3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	33.000,00	
1623.10.0306.0009.2130	3.3.90.40.00.00	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	4.000,00	
1623.10.0306.0009.2130	3.3.90.47.00.00	Obrigações Tributárias e Contributivas	2.000,00	
1623.10.0306.0009.2130	3.3.90.49.00.00	Auxílio-Transporte	1.000,00	
1623.10.0306.0009.2130	3.3.90.59.00.00	Pensões Especiais	1.000,00	
1623.10.0306.0009.2130	3.3.90.91.00.00	Sentenças Judiciais	61.000,00	
1624. . . .	.. . . .	FMS - VIGILÂNCIA EPIDEMIOLOGICA	9.518.000,00	211.000,00
1624.10. . .	.. . . .	SAÚDE	9.518.000,00	211.000,00
1624.10.0305. .	.. . . .	VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	9.518.000,00	211.000,00
1624.10.0305.0010.	.. . . .	VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	5.883.000,00	91.000,00
1624.10.0305.0010.1043	.. . . .	ADQUIRIR VEÍC., MÁQ., EQUIP. E/OU MÓVEIS - VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA		91.000,00
1624.10.0305.0010.1043	4.4.50.41.00.00	Contribuições		1.000,00
1624.10.0305.0010.1043	4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente		90.000,00
1624.10.0305.0010.2131	.. . . .	MANTERASATIVIDADES DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	5.870.000,00	
1624.10.0305.0010.2131	3.1.90.04.00.00	Contratação por Tempo Determinado	240.000,00	
1624.10.0305.0010.2131	3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	230.000,00	
1624.10.0305.0010.2131	3.1.90.13.00.00	Obrigações Patronais	16.000,00	
1624.10.0305.0010.2131	3.1.90.16.00.00	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	2.000,00	
1624.10.0305.0010.2131	3.1.90.94.00.00	Indenizações e Restituições Trabalhistas	32.000,00	

1624.10.0305.0010.2131	3.1.91.13.00.00	Obrigações Patronais	31.000,00	
1624.10.0305.0010.2131	3.3.30.41.00.00	Contribuições	1.000,00	
1624.10.0305.0010.2131	3.3.50.41.00.00	Contribuições	5.001.000,00	
1624.10.0305.0010.2131	3.3.70.41.00.00	Contribuições	1.000,00	
MUNICÍPIO DE DIAMANTINA				
Demonstrativo da Despesa Por Órgão do Governo e Administração - Consolidado				29/09/2024 - 17:41:40 PROSISCO SIADOF/ccruz
Exercício de 2025Consolidado				(odemdesp)
Código	**Natureza**	**Descrição**	**Corrente**	**Capital**
Órgão 0001 - MUNICÍPIO DE DIAMANTINA				
1624.10.0305.0010.2131	3.3.90.14.00.00	Diárias – Pessoal Civil	24.000,00	
1624.10.0305.0010.2131	3.3.90.18.00.00	Auxílio Financeiro a Estudantes	1.000,00	
1624.10.0305.0010.2131	3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	140.000,00	
1624.10.0305.0010.2131	3.3.90.31.00.00	Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	3.000,00	
1624.10.0305.0010.2131	3.3.90.32.00.00	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	3.000,00	
1624.10.0305.0010.2131	3.3.90.33.00.00	Passagens e Despesas com Locomoção	1.000,00	
1624.10.0305.0010.2131	3.3.90.34.00.00	Outras Despesas dePessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização	20.000,00	
1624.10.0305.0010.2131	3.3.90.35.00.00	Serviços de Consultoria	1.000,00	
1624.10.0305.0010.2131	3.3.90.36.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	15.000,00	
1624.10.0305.0010.2131	3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	75.000,00	
1624.10.0305.0010.2131	3.3.90.40.00.00	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	25.000,00	
1624.10.0305.0010.2131	3.3.90.47.00.00	Obrigações Tributárias e Contributivas	4.000,00	
1624.10.0305.0010.2131	3.3.90.49.00.00	Auxílio-Transporte	1.000,00	
1624.10.0305.0010.2131	3.3.90.59.00.00	Pensões Especiais	1.000,00	
1624.10.0305.0010.2131	3.3.90.91.00.00	Sentenças Judiciais	1.000,00	
1624.10.0305.0010.2131	3.3.90.95.00.00	Indenização pela Execução de Trabalho de Campo	1.000,00	
1624.10.0305.0010.2294	.. . . .	COMPLEMENT. DO PISO SALARIAL DOS PROFIS.DA ENFERMAGEM- VIGILÂNCIAS	13.000,00	
1624.10.0305.0010.2294	3.1.90.04.00.00	Contratação por Tempo Determinado	1.000,00	
1624.10.0305.0010.2294	3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	1.000,00	
1624.10.0305.0010.2294	3.1.90.13.00.00	Obrigações Patronais	1.000,00	
1624.10.0305.0010.2294	3.1.90.16.00.00	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	1.000,00	
1624.10.0305.0010.2294	3.1.90.94.00.00	Indenizações e Restituições Trabalhistas	1.000,00	
1624.10.0305.0010.2294	3.1.91.13.00.00	Obrigações Patronais	1.000,00	
1624.10.0305.0010.2294	3.3.30.41.00.00	Contribuições	1.000,00	
1624.10.0305.0010.2294	3.3.50.41.00.00	Contribuições	1.000,00	
1624.10.0305.0010.2294	3.3.70.41.00.00	Contribuições	1.000,00	
1624.10.0305.0010.2294	3.3.90.34.00.00	Outras Despesas dePessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização	1.000,00	
1624.10.0305.0010.2294	3.3.90.36.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	1.000,00	
1624.10.0305.0010.2294	3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	1.000,00	
1624.10.0305.0010.2294	3.3.93.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.000,00	
1624.10.0305.0011.	.. . . .	VIGILÂNCIA DE SAÚDE DO TRABALHADOR	338.000,00	17.000,00
1624.10.0305.0011.1044	.. . . .	ADQUIRIR VEÍC., MÁQ., EQUIP. E/OU MÓVEIS - SAÚDE DO TRABALHADOR		17.000,00
1624.10.0305.0011.1044	4.4.50.41.00.00	Contribuições		1.000,00
1624.10.0305.0011.1044	4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente		16.000,00
1624.10.0305.0011.2132	.. . . .	MANTERATIVIDADESVOLTADAS À GARANTIA DA SAÚDE DO TRABALHADOR	338.000,00	
1624.10.0305.0011.2132	3.1.90.04.00.00	Contratação por Tempo Determinado	32.000,00	
1624.10.0305.0011.2132	3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	95.000,00	
1624.10.0305.0011.2132	3.1.90.13.00.00	Obrigações Patronais	18.000,00	
1624.10.0305.0011.2132	3.1.90.16.00.00	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	2.000,00	
1624.10.0305.0011.2132	3.1.90.94.00.00	Indenizações e Restituições Trabalhistas	4.000,00	
1624.10.0305.0011.2132	3.1.91.13.00.00	Obrigações Patronais	2.000,00	
1624.10.0305.0011.2132	3.3.30.41.00.00	Contribuições	1.000,00	
1624.10.0305.0011.2132	3.3.50.41.00.00	Contribuições	1.000,00	
1624.10.0305.0011.2132	3.3.70.41.00.00	Contribuições	1.000,00	
1624.10.0305.0011.2132	3.3.90.14.00.00	Diárias – Pessoal Civil	2.000,00	
1624.10.0305.0011.2132	3.3.90.18.00.00	Auxílio Financeiro a Estudantes	1.000,00	
1624.10.0305.0011.2132	3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	71.000,00	

1624.10.0305.0011.2132	3.3.90.31.00.00	Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	3.000,00	
1624.10.0305.0011.2132	3.3.90.32.00.00	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	30.000,00	
1624.10.0305.0011.2132	3.3.90.33.00.00	Passagens e Despesas com Locomoção	1.000,00	
1624.10.0305.0011.2132	3.3.90.34.00.00	Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização	1.000,00	
MUNICÍPIO DE DIAMANTINA				
Demonstrativo da Despesa Por Órgão do Governo e Administração - Consolidado				29/09/2024 - 17:41:40
				PROSISCO
				SIADOF/ccruz
Exercício de 2025Consolidado				(odemdesp)
Código	**Natureza**	**Descrição**	**Corrente**	**Capital**
Órgão 0001 - MUNICÍPIO DE DIAMANTINA				
1624.10.0305.0011.2132	3.3.90.35.00.00	Serviços de Consultoria	1.000,00	
1624.10.0305.0011.2132	3.3.90.36.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	2.000,00	
1624.10.0305.0011.2132	3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	61.000,00	
1624.10.0305.0011.2132	3.3.90.40.00.00	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	1.000,00	
1624.10.0305.0011.2132	3.3.90.47.00.00	Obrigações Tributárias e Contributivas	4.000,00	
1624.10.0305.0011.2132	3.3.90.49.00.00	Auxílio-Transporte	1.000,00	
1624.10.0305.0011.2132	3.3.90.59.00.00	Pensões Especiais	1.000,00	
1624.10.0305.0011.2132	3.3.90.91.00.00	Sentenças Judiciais	1.000,00	
1624.10.0305.0011.2132	3.3.90.95.00.00	Indenização pela Execução de Trabalho de Campo	1.000,00	
1624.10.0305.0012.	.. . . .	VIGILÂNCIA AMBIENTAL E ZOONOSES	2.663.000,00	72.000,00
1624.10.0305.0012.1045	.. . . .	ADQUIRIR VEÍC., MÁQ., EQUIP. E/OU MÓVEIS - VIGILÂNCIA AMBIENTAL E ZOONOSES		72.000,00
1624.10.0305.0012.1045	4.4.50.41.00.00	Contribuições		1.000,00
1624.10.0305.0012.1045	4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente		71.000,00
1624.10.0305.0012.2133	.. . . .	MANTERASATIVIDADES DA VIGILÂNCIA AMBIENTAL E ZOONOSES	2.663.000,00	
1624.10.0305.0012.2133	3.1.90.04.00.00	Contratação por Tempo Determinado	1.780.000,00	
1624.10.0305.0012.2133	3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	322.000,00	
1624.10.0305.0012.2133	3.1.90.13.00.00	Obrigações Patronais	107.000,00	
1624.10.0305.0012.2133	3.1.90.16.00.00	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	2.000,00	
1624.10.0305.0012.2133	3.1.90.94.00.00	Indenizações e Restituições Trabalhistas	12.000,00	
1624.10.0305.0012.2133	3.1.91.13.00.00	Obrigações Patronais	36.000,00	
1624.10.0305.0012.2133	3.3.30.41.00.00	Contribuições	1.000,00	
1624.10.0305.0012.2133	3.3.50.41.00.00	Contribuições	1.000,00	
1624.10.0305.0012.2133	3.3.70.41.00.00	Contribuições	1.000,00	
1624.10.0305.0012.2133	3.3.90.14.00.00	Diárias – Pessoal Civil	76.000,00	
1624.10.0305.0012.2133	3.3.90.18.00.00	Auxílio Financeiro a Estudantes	1.000,00	
1624.10.0305.0012.2133	3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	145.000,00	
1624.10.0305.0012.2133	3.3.90.31.00.00	Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	5.000,00	
1624.10.0305.0012.2133	3.3.90.32.00.00	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	2.000,00	
1624.10.0305.0012.2133	3.3.90.33.00.00	Passagens e Despesas com Locomoção	1.000,00	
1624.10.0305.0012.2133	3.3.90.34.00.00	Outras Despesas dePessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização	1.000,00	
1624.10.0305.0012.2133	3.3.90.35.00.00	Serviços de Consultoria	1.000,00	
1624.10.0305.0012.2133	3.3.90.36.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	2.000,00	
1624.10.0305.0012.2133	3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	151.000,00	
1624.10.0305.0012.2133	3.3.90.40.00.00	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	8.000,00	
1624.10.0305.0012.2133	3.3.90.47.00.00	Obrigações Tributáriase Contributivas	3.000,00	
1624.10.0305.0012.2133	3.3.90.49.00.00	Auxílio-Transporte	1.000,00	
1624.10.0305.0012.2133	3.3.90.59.00.00	Pensões Especiais	1.000,00	
1624.10.0305.0012.2133	3.3.90.91.00.00	Sentenças Judiciais	1.000,00	
1624.10.0305.0012.2133	3.3.90.95.00.00	Indenização pela Execução de Trabalho de Campo	2.000,00	
1624.10.0305.0013.	.. . . .	IST/AIDS E HEPATITES VIRAIS	634.000,00 31.000,00	
1624.10.0305.0013.1046	.. . . .	ADQUIRIR VEÍC., MÁQ., EQUIP. E/OU MÓV. - IST, AIDS E HEPATITES VIRAIS		31.000,00
1624.10.0305.0013.1046	4.4.50.41.00.00	Contribuições		1.000,00
1624.10.0305.0013.1046	4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente		30.000,00
1624.10.0305.0013.2134	.. . . .	MANTERASATIVIDADES DE VIGILÂNCIA EM IST, AIDS E HEPATITES VIRAIS	634.000,00	
1624.10.0305.0013.2134	3.1.90.04.00.00	Contratação por Tempo Determinado	55.000,00	
1624.10.0305.0013.2134	3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	300.000,00	
1624.10.0305.0013.2134	3.1.90.13.00.00	Obrigações Patronais	10.000,00	

1624.10.0305.0013.2134	3.1.90.16.00.00	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	2.000,00	
1624.10.0305.0013.2134	3.1.90.94.00.00	Indenizações e Restituições Trabalhistas	6.000,00	
1624.10.0305.0013.2134	3.1.91.13.00.00	Obrigações Patronais	75.000,00	
1624.10.0305.0013.2134	3.3.30.41.00.00	Contribuições	1.000,00	
1624.10.0305.0013.2134	3.3.50.41.00.00	Contribuições	1.000,00	
MUNICÍPIO DE DIAMANTINA				
Demonstrativo da Despesa Por Órgão do Governo e Administração - Consolidado				29/09/2024 - 17:41:40
				PROSISCO
				SIADOF/ccruz
Exercício de 2025Consolidado				(odemdesp)
Código	**Natureza**	**Descrição**	**Corrente**	**Capital**
Órgão 0001 - MUNICÍPIO DE DIAMANTINA				
1624.10.0305.0013.2134	3.3.70.41.00.00	Contribuições	1.000,00	
1624.10.0305.0013.2134	3.3.90.14.00.00	Diárias – Pessoal Civil	3.000,00	
1624.10.0305.0013.2134	3.3.90.18.00.00	Auxílio Financeiro a Estudantes	1.000,00	
1624.10.0305.0013.2134	3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	80.000,00	
1624.10.0305.0013.2134	3.3.90.31.00.00	Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	2.000,00	
1624.10.0305.0013.2134	3.3.90.32.00.00	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	26.000,00	
1624.10.0305.0013.2134	3.3.90.33.00.00	Passagens e Despesas com Locomoção	1.000,00	
1624.10.0305.0013.2134	3.3.90.34.00.00	Outras Despesas dePessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização	2.000,00	
1624.10.0305.0013.2134	3.3.90.35.00.00	Serviços de Consultoria	1.000,00	
1624.10.0305.0013.2134	3.3.90.36.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	5.000,00	
1624.10.0305.0013.2134	3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	41.000,00	
1624.10.0305.0013.2134	3.3.90.40.00.00	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	15.000,00	
1624.10.0305.0013.2134	3.3.90.47.00.00	Obrigações Tributárias e Contributivas	2.000,00	
1624.10.0305.0013.2134	3.3.90.49.00.00	Auxílio-Transporte	1.000,00	
1624.10.0305.0013.2134	3.3.90.59.00.00	Pensões Especiais	1.000,00	
1624.10.0305.0013.2134	3.3.90.91.00.00	Sentenças Judiciais	1.000,00	
1624.10.0305.0013.2134	3.3.90.95.00.00	Indenização pela Execução de Trabalho de Campo	1.000,00	
1625. . . .	.. . . .	FMS - ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	1.330.000,00	37.000,00
1625.10. . .	.. . . .	SAÚDE	1.330.000,00	37.000,00
1625.10.0303. .	.. . . .	SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO	1.330.000,00	37.000,00
1625.10.0303.0004.	.. . . .	ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	1.330.000,00	37.000,00
1625.10.0303.0004.1106	.. . . .	ADQUIRIRVEÍCULOS,MÁQ, EQUIP. E/OU		32.000,00
		MÓVEIS - ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA		
1625.10.0303.0004.1106	4.4.50.41.00.00	Contribuições		1.000,00
1625.10.0303.0004.1106	4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente		31.000,00
1625.10.0303.0004.1130	.. . . .	CONSTRUIR, AMPLIAR E/OU REFORMAR EDIFICAÇÕES- ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA		5.000,00
1625.10.0303.0004.1130	4.4.90.30.00.00	Material de Consumo		1.000,00
1625.10.0303.0004.1130	4.4.90.36.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física		1.000,00
1625.10.0303.0004.1130	4.4.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		1.000,00
1625.10.0303.0004.1130	4.4.90.47.00.00	Obrigações Tributárias e Contributivas		1.000,00
1625.10.0303.0004.1130	4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações		1.000,00
1625.10.0303.0004.2029	.. . . .	MANTERASATIVIDADES DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	1.330.000,00	
1625.10.0303.0004.2029	3.1.90.04.00.00	Contratação por Tempo Determinado	130.000,00	
1625.10.0303.0004.2029	3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	120.000,00	
1625.10.0303.0004.2029	3.1.90.13.00.00	Obrigações Patronais	7.000,00	
1625.10.0303.0004.2029	3.1.90.16.00.00	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	2.000,00	
1625.10.0303.0004.2029	3.1.90.94.00.00	Indenizações e Restituições Trabalhistas	17.000,00	
1625.10.0303.0004.2029	3.1.91.13.00.00	Obrigações Patronais	16.000,00	
1625.10.0303.0004.2029	3.3.30.41.00.00	Contribuições	1.000,00	
1625.10.0303.0004.2029	3.3.50.41.00.00	Contribuições	1.000,00	
1625.10.0303.0004.2029	3.3.70.41.00.00	Contribuições	1.000,00	
1625.10.0303.0004.2029	3.3.90.14.00.00	Diárias – Pessoal Civil	1.000,00	
1625.10.0303.0004.2029	3.3.90.18.00.00	Auxílio Financeiro a Estudantes	1.000,00	
1625.10.0303.0004.2029	3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	31.000,00	
1625.10.0303.0004.2029	3.3.90.32.00.00	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	920.000,00	
1625.10.0303.0004.2029	3.3.90.33.00.00	Passagens e Despesas com Locomoção	1.000,00	

1625.10.0303.0004.2029	3.3.90.34.00.00	Outras Despesas dePessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização	10.000,00	
1625.10.0303.0004.2029	3.3.90.35.00.00	Serviços de Consultoria	1.000,00	
1625.10.0303.0004.2029	3.3.90.36.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	2.000,00	
1625.10.0303.0004.2029	3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	5.000,00	
1625.10.0303.0004.2029	3.3.90.40.00.00	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	2.000,00	
1625.10.0303.0004.2029	3.3.90.47.00.00	Obrigações Tributárias e Contributivas	3.000,00	
1625.10.0303.0004.2029	3.3.90.48.00.00	Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	3.000,00	

MUNICÍPIO DE DIAMANTINA

Demonstrativo da Despesa Por Órgão do Governo e Administração - Consolidado				29/09/2024 - 17:41:40
				PROSISCO
Exercício de 2025Consolidado				SIADOF/ccruz
				(odemdesp)
Código	**Natureza**	**Descrição**	**Corrente**	**Capital**
Órgão 0001 - MUNICÍPIO DE DIAMANTINA				
1625.10.0303.0004.2029	3.3.90.49.00.00	Auxílio-Transporte	1.000,00	
1625.10.0303.0004.2029	3.3.90.59.00.00	Pensões Especiais	1.000,00	
1625.10.0303.0004.2029	3.3.90.91.00.00	Sentenças Judiciais	50.000,00	
1625.10.0303.0004.2029	3.3.90.92.00.00	Despesas de Exercícios Anteriores	2.000,00	
1625.10.0303.0004.2029	3.3.90.93.00.00	Indenizações e Restituições	1.000,00	
1700. . . .	.. . . .	SECRETARIAMUNICIALDE AGROPECUÁRIA E	2.881.000,00	4.000,00
		MEIO AMBIENT		
1700.18. . .	.. . . .	GESTÃO AMBIENTAL	2.510.000,00	2.000,00
1700.18.0542. .	.. . . .	CONTROLE AMBIENTAL	2.510.000,00	2.000,00
1700.18.0542.0025.	.. . . .	SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL	2.510.000,00	2.000,00
1700.18.0542.0025.1129	.. . . .	ADQUIRIRIMÓVEIS -AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE		2.000,00
1700.18.0542.0025.1129	4.4.90.61.00.00	Aquisição de Imóveis		1.000,00
1700.18.0542.0025.1129	4.5.90.61.00.00	Aquisição de Imóveis		1.000,00
1700.18.0542.0025.2181	.. . . .	GARANTIR A GESTÃO DE RESÍDUOS E A LIMPEZA PÚBLICA	2.510.000,00	
1700.18.0542.0025.2181	3.3.30.41.00.00	Contribuições	1.000,00	
1700.18.0542.0025.2181	3.3.50.41.00.00	Contribuições	1.000,00	
1700.18.0542.0025.2181	3.3.70.41.00.00	Contribuições	1.000,00	
1700.18.0542.0025.2181	3.3.90.18.00.00	Auxílio Financeiro a Estudantes	1.000,00	
1700.18.0542.0025.2181	3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	150.000,00	
1700.18.0542.0025.2181	3.3.90.34.00.00	Outras Despesas dePessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização	1.000,00	
1700.18.0542.0025.2181	3.3.90.36.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	1.000,00	
1700.18.0542.0025.2181	3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	2.353.000,00	
1700.18.0542.0025.2181	3.3.90.47.00.00	Obrigações Tributárias e Contributivas	1.000,00	
1700.20. . .	.. . . .	AGRICULTURA	371.000,00	2.000,00
1700.20.0605. .	.. . . .	ABASTECIMENTO	371.000,00	2.000,00
1700.20.0605.0023.	.. . . .	AGROPECUÁRIA EM FOCO	371.000,00	2.000,00
1700.20.0605.0023.1102	.. . . .	PROMOVER O ABASTECIMENTO DE ÁGUA		2.000,00
1700.20.0605.0023.1102	4.4.50.41.00.00	Contribuições		1.000,00
1700.20.0605.0023.1102	4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente		1.000,00
1700.20.0605.0023.2102	.. . . .	MANTERPOÇOS ARTESIANOSE SERVIÇOS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA	371.000,00	
1700.20.0605.0023.2102	3.3.30.41.00.00	Contribuições	1.000,00	
1700.20.0605.0023.2102	3.3.50.41.00.00	Contribuições	1.000,00	
1700.20.0605.0023.2102	3.3.70.41.00.00	Contribuições	1.000,00	
1700.20.0605.0023.2102	3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	100.000,00	
1700.20.0605.0023.2102	3.3.90.34.00.00	Outras Despesas dePessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização	1.000,00	
1700.20.0605.0023.2102	3.3.90.36.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	1.000,00	
1700.20.0605.0023.2102	3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	265.000,00	
1700.20.0605.0023.2102	3.3.90.47.00.00	Obrigações Tributárias e Contributivas	1.000,00	
1710. . . .	.. . . .	ADMINISTRAÇÃO DA SEC. MUN. DE AGROP. E MEIO AMB.	4.960.000,00	248.000,00
1710.04. . .	.. . . .	ADMINISTRAÇÃO	4.777.000,00	191.000,00
1710.04.0122. .	.. . . .	ADMINISTRAÇÃO GERAL	4.777.000,00	191.000,00
1710.04.0122.0025.	.. . . .	SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL	81.000,00	19.000,00

1710.04.0122.0025.2008	.. . . .	CONTRIBUIÇÕES À AMIG - ASSOCIAÇÃO DE MUNICÍPIOS MINERADORESDE MINAS GERAIS	18.000,00	
1710.04.0122.0025.2008	3.3.50.41.00.00	Contribuições	18.000,00	
1710.04.0122.0025.2010	.. . . .	CONTRIBUIÇÕES AO CORESAB - CONSÓRCIO REG. DE SANEAMENTO BÁSICO CENTRAL DE MINAS	33.000,00	4.000,00
1710.04.0122.0025.2010	3.1.71.70.00.00	Rateio pela Participação em Consórcio Público	11.000,00	
1710.04.0122.0025.2010	3.3.71.70.00.00	Rateio pela Participação em Consórcio Público	22.000,00	
1710.04.0122.0025.2010	4.4.71.70.00.00	Rateio pela Participação em Consórcio Público		4.000,00
1710.04.0122.0025.2182	.. . . .	CONTRIBUIÇÃO AO CODANORTE- CONS. INTER. MULT. P/ O DES. AMB. SUS. DO NORTE DE MI	30.000,00	15.000,00
MUNICÍPIO DE DIAMANTINA				
Demonstrativo da Despesa Por Órgão do Governo e Administração - Consolidado				29/09/2024 - 17:41:40
				PROSISCO
Exercício de 2025Consolidado				SIADOF/ccruz
				(odemdesp)
Código	**Natureza**	**Descrição**	**Corrente**	**Capital**
Órgão 0001 - MUNICÍPIO DE DIAMANTINA				
1710.04.0122.0025.2182	3.1.71.70.00.00	Rateio pela Participação em Consórcio Público	15.000,00	
1710.04.0122.0025.2182	3.3.71.70.00.00	Rateio pela Participação em Consórcio Público	15.000,00	
1710.04.0122.0025.2182	4.4.71.70.00.00	Rateio pela Participação em Consórcio Público		15.000,00
1710.04.0122.0029.	.. . . .	ADMINISTRAÇÃO - SEC. AGROP. E MEIO AMB	4.696.000,00	172.000,00
1710.04.0122.0029.1017	.. . . .	CONSTRUIR, AMPLIAR E/OU REFORMAR		172.000,00
		EDIFICAÇÕES - AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE		
1710.04.0122.0029.1017	4.4.90.30.00.00	Material de Consumo		50.000,00
1710.04.0122.0029.1017	4.4.90.36.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física		1.000,00
1710.04.0122.0029.1017	4.4.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		20.000,00
1710.04.0122.0029.1017	4.4.90.47.00.00	Obrigações Tributárias e Contributivas		1.000,00
1710.04.0122.0029.1017	4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações		100.000,00
1710.04.0122.0029.2176	.. . . .	MANTERASATIVIDADES ADMINISTRATIVASDA SEC. MUN. DE AGROP. E MEIO AMBIENTE	4.632.000,00	
1710.04.0122.0029.2176	3.1.90.04.00.00	Contratação por Tempo Determinado	98.000,00	
1710.04.0122.0029.2176	3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	3.500.000,00	
1710.04.0122.0029.2176	3.1.90.13.00.00	Obrigações Patronais	100.000,00	
1710.04.0122.0029.2176	3.1.90.16.00.00	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	1.000,00	
1710.04.0122.0029.2176	3.1.90.94.00.00	Indenizações e Restituições Trabalhistas	1.000,00	
1710.04.0122.0029.2176	3.1.91.13.00.00	Obrigações Patronais	80.000,00	
1710.04.0122.0029.2176	3.3.30.41.00.00	Contribuições	1.000,00	
1710.04.0122.0029.2176	3.3.50.41.00.00	Contribuições	1.000,00	
1710.04.0122.0029.2176	3.3.70.41.00.00	Contribuições	1.000,00	
1710.04.0122.0029.2176	3.3.90.08.00.00	Outros Benefícios Assistenciais do Servidor e do Militar	1.000,00	
1710.04.0122.0029.2176	3.3.90.14.00.00	Diárias – Pessoal Civil	25.000,00	
1710.04.0122.0029.2176	3.3.90.18.00.00	Auxílio Financeiro a Estudantes	1.000,00	
1710.04.0122.0029.2176	3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	250.000,00	
1710.04.0122.0029.2176	3.3.90.33.00.00	Passagens e Despesas com Locomoção	1.000,00	
1710.04.0122.0029.2176	3.3.90.34.00.00	Outras Despesas dePessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização	10.000,00	
1710.04.0122.0029.2176	3.3.90.35.00.00	Serviços de Consultoria	1.000,00	
1710.04.0122.0029.2176	3.3.90.36.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	150.000,00	
1710.04.0122.0029.2176	3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	350.000,00	
1710.04.0122.0029.2176	3.3.90.40.00.00	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	25.000,00	
1710.04.0122.0029.2176	3.3.90.47.00.00	Obrigações Tributárias e Contributivas	1.000,00	
1710.04.0122.0029.2176	3.3.90.49.00.00	Auxílio-Transporte	1.000,00	
1710.04.0122.0029.2176	3.3.90.59.00.00	Pensões Especiais	1.000,00	
1710.04.0122.0029.2176	3.3.90.91.00.00	Sentenças Judiciais	1.000,00	
1710.04.0122.0029.2176	3.3.90.92.00.00	Despesas de Exercícios Anteriores	1.000,00	
1710.04.0122.0029.2176	3.3.90.93.00.00	Indenizações e Restituições	30.000,00	
1710.04.0122.0029.2177	.. . . .	MANTEROSCONTRATOS DE PROGRAMA DE CONSÓRIOS PÚBLICOS - MEIO AMBIENTE	56.000,00	
1710.04.0122.0029.2177	3.3.50.41.00.00	Contribuições	1.000,00	
1710.04.0122.0029.2177	3.3.50.43.00.00	Subvenções Sociais	1.000,00	
1710.04.0122.0029.2177	3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	1.000,00	
1710.04.0122.0029.2177	3.3.90.36.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	1.000,00	
1710.04.0122.0029.2177	3.3.90.40.00.00	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	1.000,00	
1710.04.0122.0029.2177	3.3.90.47.00.00	Obrigações Tributárias e Contributivas	1.000,00	

1710.04.0122.0029.2177	3.3.93.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	50.000,00	
1710.04.0122.0029.2179	.. . . .	MANTERCONVÊNIOSE/OUPARCERIAS COM PESSOAS JURÍDICAS - AGROP. E MEIO AMB.	8.000,00	
1710.04.0122.0029.2179	3.3.30.41.00.00	Contribuições	1.000,00	
1710.04.0122.0029.2179	3.3.50.43.00.00	Subvenções Sociais	1.000,00	
1710.04.0122.0029.2179	3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	1.000,00	
1710.04.0122.0029.2179	3.3.90.36.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	1.000,00	
1710.04.0122.0029.2179	3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	1.000,00	
1710.04.0122.0029.2179	3.3.90.40.00.00	Serviços de Tecnologia da Informação e	1.000,00	
MUNICÍPIO DE DIAMANTINA				
Demonstrativo da Despesa Por Órgão do Governo e Administração - Consolidado				29/09/2024 - 17:41:40
				PROSISCO
Exercício de 2025Consolidado				SIADOF/ccruz
				(odemdesp)
Código	**Natureza**	**Descrição**	**Corrente**	**Capital**
Órgão 0001 - MUNICÍPIO DE DIAMANTINA				
		Comunicação - Pessoa Jurídica		
1710.04.0122.0029.2179	3.3.90.47.00.00	Obrigações Tributáriase Contributivas	1.000,00	
1710.04.0122.0029.2179	3.3.90.49.00.00	Auxílio-Transporte	1.000,00	
1710.20. . .	.. . . .	AGRICULTURA	183.000,00	11.000,00
1710.20.0605. .	.. . . .	ABASTECIMENTO	183.000,00	11.000,00
1710.20.0605.0023.	.. . . .	AGROPECUÁRIA EM FOCO	183.000,00	11.000,00
1710.20.0605.0023.1086	.. . . .	ADQUIRIR VEÍC., MÁQ., EQUIP. E/OU MÓVEIS - AGROPECUÁRIA E/OU MEIO AMBIENTE		11.000,00
1710.20.0605.0023.1086	4.4.50.41.00.00	Contribuições		1.000,00
1710.20.0605.0023.1086	4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente		10.000,00
1710.20.0605.0023.2016	.. . . .	MANTER AS ATIVIDADES DA AGRICULTURA, EXPANDIRE ESCOARA PRODUÇÃO AGRÍCOLA	183.000,00	
1710.20.0605.0023.2016	3.3.30.41.00.00	Contribuições	1.000,00	
1710.20.0605.0023.2016	3.3.50.41.00.00	Contribuições	51.000,00	
1710.20.0605.0023.2016	3.3.70.41.00.00	Contribuições	1.000,00	
1710.20.0605.0023.2016	3.3.90.14.00.00	Diárias – Pessoal Civil	1.000,00	
1710.20.0605.0023.2016	3.3.90.18.00.00	Auxílio Financeiro a Estudantes	1.000,00	
1710.20.0605.0023.2016	3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	20.000,00	
1710.20.0605.0023.2016	3.3.90.32.00.00	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	1.000,00	
1710.20.0605.0023.2016	3.3.90.33.00.00	Passagens e Despesas com Locomoção	1.000,00	
1710.20.0605.0023.2016	3.3.90.34.00.00	Outras Despesas dePessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização	1.000,00	
1710.20.0605.0023.2016	3.3.90.35.00.00	Serviços de Consultoria	1.000,00	
1710.20.0605.0023.2016	3.3.90.36.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	1.000,00	
1710.20.0605.0023.2016	3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	100.000,00	
1710.20.0605.0023.2016	3.3.90.40.00.00	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	1.000,00	
1710.20.0605.0023.2016	3.3.90.47.00.00	Obrigações Tributárias e Contributivas	1.000,00	
1710.20.0605.0023.2016	3.3.90.59.00.00	Pensões Especiais	1.000,00	
1710.24. . .	.. . . .	COMUNICAÇÕES		46.000,00
1710.24.0722. .	.. . . .	TELECOMUNICAÇÕES		46.000,00
1710.24.0722.0035.	.. . . .	DIAMANTINA DIGITAL E INTEGRADA		46.000,00
1710.24.0722.0035.1111	.. . . .	IMPLANTAÇÃODE TORRESDE INTERNETNA ZONA RURAL		46.000,00
1710.24.0722.0035.1111	4.4.50.41.00.00	Contribuições		1.000,00
1710.24.0722.0035.1111	4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente		45.000,00
1720. . . .	.. . . .	FUNDO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO	205.000,00	267.000,00
1720.17. . .	.. . . .	SANEAMENTO	205.000,00	267.000,00
1720.17.0512. .	.. . . .	SANEAMENTO BÁSICO URBANO	205.000,00	267.000,00
1720.17.0512.0025.	.. . . .	SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL	205.000,00	267.000,00
1720.17.0512.0025.1088	.. . . .	ADQUIRIR VEÍCU., MÁQ., EQUIP. E/OU MÓVEIS - SANEAMENTO BÁSICO		67.000,00
1720.17.0512.0025.1088	4.4.50.41.00.00	Contribuições		1.000,00
1720.17.0512.0025.1088	4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente		66.000,00
1720.17.0512.0025.1119	.. . . .	CONSTRUIR, REFORMAR,AMPLIARE/OU MANTER ATIVIDADES VOLTADAS AO SANEAMENTO BÁSIC		200.000,00
1720.17.0512.0025.1119	4.4.90.30.00.00	Material de Consumo		66.000,00
1720.17.0512.0025.1119	4.4.90.36.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física		1.000,00
1720.17.0512.0025.1119	4.4.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		66.000,00
1720.17.0512.0025.1119	4.4.90.47.00.00	Obrigações Tributárias e Contributivas		1.000,00

1720.17.0512.0025.1119	4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações		66.000,00
1720.17.0512.0025.2269	.. . . .	MANTERAÇÕESE PROJETOS VOLTADOS AO SANEAMENTO BÁSICO	205.000,00	
1720.17.0512.0025.2269	3.3.30.41.00.00	Contribuições	1.000,00	
1720.17.0512.0025.2269	3.3.50.41.00.00	Contribuições	1.000,00	
1720.17.0512.0025.2269	3.3.70.41.00.00	Contribuições	1.000,00	
1720.17.0512.0025.2269	3.3.90.14.00.00	Diárias – Pessoal Civil	1.000,00	
1720.17.0512.0025.2269	3.3.90.18.00.00	Auxílio Financeiro a Estudantes	1.000,00	
1720.17.0512.0025.2269	3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	49.000,00	
MUNICÍPIO DE DIAMANTINA				
Demonstrativo da Despesa Por Órgão do Governo e Administração - Consolidado				29/09/2024 - 17:41:40
				PROSISCO
Exercício de 2025Consolidado				SIADOF/ccruz
				(odemdesp)
Código	**Natureza**	**Descrição**	**Corrente**	**Capital**
Órgão 0001 - MUNICÍPIO DE DIAMANTINA				
1720.17.0512.0025.2269	3.3.90.33.00.00	Passagens e Despesas com Locomoção	1.000,00	
1720.17.0512.0025.2269	3.3.90.34.00.00	Outras Despesas dePessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização	1.000,00	
1720.17.0512.0025.2269	3.3.90.35.00.00	Serviços de Consultoria	1.000,00	
1720.17.0512.0025.2269	3.3.90.36.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	65.000,00	
1720.17.0512.0025.2269	3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	81.000,00	
1720.17.0512.0025.2269	3.3.90.40.00.00	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	1.000,00	
1720.17.0512.0025.2269	3.3.90.59.00.00	Pensões Especiais	1.000,00	
1730. . . .	.. . . .	FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	91.000,00	7.000,00
1730.18. . .	.. . . .	GESTÃO AMBIENTAL	91.000,00	7.000,00
1730.18.0541. .	.. . . .	PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL	91.000,00	7.000,00
1730.18.0541.0025.	.. . . .	SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL	91.000,00	7.000,00
1730.18.0541.0025.1120	.. . . .	CONSTRUIR, REFORMAR, AMPLIAR E/OU MANTERATIVIDADESVOLTADAS AOMEIO AMBIENTE		5.000,00
1730.18.0541.0025.1120	4.4.90.30.00.00	Material de Consumo		1.000,00
1730.18.0541.0025.1120	4.4.90.36.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física		1.000,00
1730.18.0541.0025.1120	4.4.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		1.000,00
1730.18.0541.0025.1120	4.4.90.47.00.00	Obrigações Tributárias e Contributivas		1.000,00
1730.18.0541.0025.1120	4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações		1.000,00
1730.18.0541.0025.1121	.. . . .	ADQUIRIR VEÍCULOS, MÁQUINAS, EQUIPAMENTOSE/OU MÓVEIS- MEIO AMBIENTE		2.000,00
1730.18.0541.0025.1121	4.4.50.41.00.00	Contribuições		1.000,00
1730.18.0541.0025.1121	4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente		1.000,00
1730.18.0541.0025.2283	.. . . .	MANTERAÇÕESE PROJETOS VOLTADOS AO MEIO AMBIENTE	91.000,00	
1730.18.0541.0025.2283	3.3.30.41.00.00	Contribuições	1.000,00	
1730.18.0541.0025.2283	3.3.50.41.00.00	Contribuições	1.000,00	
1730.18.0541.0025.2283	3.3.70.41.00.00	Contribuições	1.000,00	
1730.18.0541.0025.2283	3.3.90.14.00.00	Diárias – Pessoal Civil	1.000,00	
1730.18.0541.0025.2283	3.3.90.18.00.00	Auxílio Financeiro a Estudantes	1.000,00	
1730.18.0541.0025.2283	3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	20.000,00	
1730.18.0541.0025.2283	3.3.90.33.00.00	Passagens e Despesas com Locomoção	1.000,00	
1730.18.0541.0025.2283	3.3.90.34.00.00	Outras Despesas dePessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização	1.000,00	
1730.18.0541.0025.2283	3.3.90.35.00.00	Serviços de Consultoria	1.000,00	
1730.18.0541.0025.2283	3.3.90.36.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	1.000,00	
1730.18.0541.0025.2283	3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	60.000,00	
1730.18.0541.0025.2283	3.3.90.40.00.00	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	1.000,00	
1730.18.0541.0025.2283	3.3.90.47.00.00	Obrigações Tributárias e Contributivas	1.000,00	
1800. . . .	.. . . .	SECRETARIAMUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS		404.000,00
1800.04. . .	.. . . .	ADMINISTRAÇÃO		2.000,00
1800.04.0122. .	.. . . .	ADMINISTRAÇÃO GERAL		2.000,00
1800.04.0122.0041.	.. . . .	MODER. E DES. INSTIT. - OBRAS E SERVIÇ		2.000,00
1800.04.0122.0041.1134	.. . . .	ADQUIRIR IMÓVEIS - OBRAS E SERVIÇOS		2.000,00
1800.04.0122.0041.1134	4.4.90.61.00.00	Aquisição de Imóveis		1.000,00
1800.04.0122.0041.1134	4.5.90.61.00.00	Aquisição de Imóveis		1.000,00
1800.15. . .	.. . . .	URBANISMO		402.000,00
1800.15.0451. .	.. . . .	INFRA-ESTRUTURA URBANA		402.000,00

1800.15.0451.0040.	.. . . .	DESENV. E MELH. DAS INFRAEST. URB E RU		402.000,00
1800.15.0451.0040.1103	.. . . .	CRIAR,CONSTRUIRE/OUIMPLANTAR PARQUES URBANOS		402.000,00
1800.15.0451.0040.1103	4.4.90.30.00.00	Material de Consumo		1.000,00
1800.15.0451.0040.1103	4.4.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		1.000,00
1800.15.0451.0040.1103	4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações		400.000,00
1810. . . .	.. . . .	ADMINISTRAÇÃO DA SEC. MUN. DE OBRAS E	10.442.000,00	22.251.637,62
MUNICÍPIO DE DIAMANTINA				
Demonstrativo da Despesa Por Órgão do Governo e Administração - Consolidado				29/09/2024 - 17:41:40
				PROSISCO
Exercício de 2025Consolidado				SIADOF/ccruz
				(odemdesp)
Código	**Natureza**	**Descrição**	**Corrente**	**Capital**
Órgão 0001 - MUNICÍPIO DE DIAMANTINA				
		SERVIÇOS		
1810.04. . .	.. . . .	ADMINISTRAÇÃO	1.557.000,00	3.553.000,00
1810.04.0122. .	.. . . .	ADMINISTRAÇÃO GERAL	1.557.000,00	3.553.000,00
1810.04.0122.0040.	.. . . .	DESENV. E MELH. DAS INFRAEST. URB E RU		2.292.000,00
1810.04.0122.0040.1063	.. . . .	CONSTRUIR, AMPLIARE/OU REFORMAR EDIFICAÇÕES		2.292.000,00
1810.04.0122.0040.1063	4.4.90.30.00.00	Material de Consumo		80.000,00
1810.04.0122.0040.1063	4.4.90.36.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física		1.000,00
1810.04.0122.0040.1063	4.4.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		10.000,00
1810.04.0122.0040.1063	4.4.90.47.00.00	Obrigações Tributárias e Contributivas		1.000,00
1810.04.0122.0040.1063	4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações		2.200.000,00
1810.04.0122.0041.	.. . . .	MODER. E DES. INSTIT. - OBRAS E SERVIÇ	1.557.000,00	1.261.000,00
1810.04.0122.0041.1062	.. . . .	ADQUIRIR VEÍC., MÁQ., EQUIP. E/OU MÓV. - OBRAS E SERVIÇOS		1.261.000,00
1810.04.0122.0041.1062	4.4.50.41.00.00	Contribuições		1.000,00
1810.04.0122.0041.1062	4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente		1.260.000,00
1810.04.0122.0041.2021	.. . . .	LOCAR E/OU MANTER VEÍC., MÁQ. E/OU EQUIP. - OBRAS E SERVIÇOS	1.557.000,00	
1810.04.0122.0041.2021	3.3.30.41.00.00	Contribuições	1.000,00	
1810.04.0122.0041.2021	3.3.50.41.00.00	Contribuições	1.000,00	
1810.04.0122.0041.2021	3.3.70.41.00.00	Contribuições	1.000,00	
1810.04.0122.0041.2021	3.3.90.18.00.00	Auxílio Financeiro a Estudantes	1.000,00	
1810.04.0122.0041.2021	3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	800.000,00	
1810.04.0122.0041.2021	3.3.90.34.00.00	Outras Despesas dePessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização	1.000,00	
1810.04.0122.0041.2021	3.3.90.36.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	1.000,00	
1810.04.0122.0041.2021	3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	750.000,00	
1810.04.0122.0041.2021	3.3.90.47.00.00	Obrigações Tributárias e Contributivas	1.000,00	
1810.15. . .	.. . . .	URBANISMO	8.247.000,00	10.641.788,69
1810.15.0122. .	.. . . .	ADMINISTRAÇÃO GERAL	8.210.000,00	100.000,00
1810.15.0122.0041.	.. . . .	MODER. E DES. INSTIT. - OBRAS E SERVIÇ	8.210.000,00	100.000,00
1810.15.0122.0041.2161	.. . . .	MANTERASATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS	8.190.000,00	
1810.15.0122.0041.2161	3.1.90.04.00.00	Contratação por Tempo Determinado	305.000,00	
1810.15.0122.0041.2161	3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	5.750.000,00	
1810.15.0122.0041.2161	3.1.90.13.00.00	Obrigações Patronais	80.000,00	
1810.15.0122.0041.2161	3.1.90.16.00.00	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	70.000,00	
1810.15.0122.0041.2161	3.1.90.92.00.00	Despesas de Exercícios Anteriores	5.000,00	
1810.15.0122.0041.2161	3.1.90.94.00.00	Indenizações e Restituições Trabalhistas	20.000,00	
1810.15.0122.0041.2161	3.1.91.13.00.00	Obrigações Patronais	600.000,00	
1810.15.0122.0041.2161	3.3.30.41.00.00	Contribuições	1.000,00	
1810.15.0122.0041.2161	3.3.50.41.00.00	Contribuições	1.000,00	
1810.15.0122.0041.2161	3.3.70.41.00.00	Contribuições	1.000,00	
1810.15.0122.0041.2161	3.3.90.08.00.00	Outros Benefícios Assistenciais do Servidor e do Militar	1.000,00	
1810.15.0122.0041.2161	3.3.90.14.00.00	Diárias – Pessoal Civil	230.000,00	
1810.15.0122.0041.2161	3.3.90.18.00.00	Auxílio Financeiro a Estudantes	1.000,00	
1810.15.0122.0041.2161	3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	953.000,00	
1810.15.0122.0041.2161	3.3.90.32.00.00	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	1.000,00	
1810.15.0122.0041.2161	3.3.90.33.00.00	Passagens e Despesas com Locomoção	1.000,00	
1810.15.0122.0041.2161	3.3.90.34.00.00	Outras Despesas dePessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização	15.000,00	

1810.15.0122.0041.2161	3.3.90.35.00.00	Serviços de Consultoria	1.000,00	
1810.15.0122.0041.2161	3.3.90.36.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	1.000,00	
1810.15.0122.0041.2161	3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	100.000,00	
1810.15.0122.0041.2161	3.3.90.40.00.00	Serviços de Tecnologia da Informação e	30.000,00	
		Comunicação - Pessoa Jurídica		
1810.15.0122.0041.2161	3.3.90.47.00.00	Obrigações Tributáriase Contributivas	1.000,00	
1810.15.0122.0041.2161	3.3.90.49.00.00	Auxílio-Transporte	1.000,00	
1810.15.0122.0041.2161	3.3.90.59.00.00	Pensões Especiais	10.000,00	
MUNICÍPIO DE DIAMANTINA				
Demonstrativo da Despesa Por Órgão do Governo e Administração - Consolidado				29/09/2024 - 17:41:40
				PROSISCO
Exercício de 2025Consolidado				SIADOF/ccruz
				(odemdesp)
Código	**Natureza**	**Descrição**	**Corrente**	**Capital**
Órgão 0001 - MUNICÍPIO DE DIAMANTINA				
1810.15.0122.0041.2161	3.3.90.91.00.00	Sentenças Judiciais	1.000,00	
1810.15.0122.0041.2161	3.3.90.92.00.00	Despesas de Exercícios Anteriores	5.000,00	
1810.15.0122.0041.2161	3.3.90.93.00.00	Indenizações e Restituições	5.000,00	
1810.15.0122.0041.2162	.. . . .	MANTER OS CONTRATOS DE PROGRAMA DE CONSÓRCIOS PÚBLICOS- OBRAS E SERVIÇOS	20.000,00	100.000,00
1810.15.0122.0041.2162	3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	10.000,00	
1810.15.0122.0041.2162	3.3.93.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	10.000,00	
1810.15.0122.0041.2162	4.4.93.51.00.00	Obras e Instalações		100.000,00
1810.15.0452. .	.. . . .	SERVIÇOS URBANOS	37.000,00	10.541.788,69
1810.15.0452.0040.	.. . . .	DESENV. E MELH. DAS INFRAEST. URB E RU	37.000,00	10.541.788,69
1810.15.0452.0040.1005	.. . . .	CONST.,AMPL. E/OU REFOR. CEMITÉRIOS E/OU VELÓRIOS MUNICIPAIS		1.807.339,98
1810.15.0452.0040.1005	4.4.90.30.00.00	Material de Consumo		10.000,00
1810.15.0452.0040.1005	4.4.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		1.000,00
1810.15.0452.0040.1005	4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações		1.796.339,98
1810.15.0452.0040.1009	.. . . .	CONST., REFOR. E/OU AMPL. MUROS DE ARRIMO E ESTRUT. DE CONTEN. E REFOR. DO SOLO		402.000,00
1810.15.0452.0040.1009	4.4.90.30.00.00	Material de Consumo		101.000,00
1810.15.0452.0040.1009	4.4.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		1.000,00
1810.15.0452.0040.1009	4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações		300.000,00
1810.15.0452.0040.1010	.. . . .	CONST.,REFOR.,AMPL.E/OU INST. PRAÇ., MIRANTES,PARQ., ÁREASDE LAZERE/OU AFINS		729.000,00
1810.15.0452.0040.1010	4.4.90.30.00.00	Material de Consumo		80.000,00
1810.15.0452.0040.1010	4.4.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		1.000,00
1810.15.0452.0040.1010	4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações		648.000,00
1810.15.0452.0040.1025	.. . . .	CONSTRUIR, AMPLIAR, REFORMAR E/OU PAVIMENTARVIASPÚBLICASE/OU ESTRADAS		7.603.448,71
1810.15.0452.0040.1025	4.4.90.30.00.00	Material de Consumo		2.047.000,00
1810.15.0452.0040.1025	4.4.90.36.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física		1.000,00
1810.15.0452.0040.1025	4.4.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		1.000,00
1810.15.0452.0040.1025	4.4.90.47.00.00	Obrigações Tributárias e Contributivas		1.000,00
1810.15.0452.0040.1025	4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações		5.553.448,71
1810.15.0452.0040.2077	.. . . .	MANTERASATIVIDADES DOS CEMITÉRIOSE VELÓRIOS MUNICIPAIS	37.000,00	
1810.15.0452.0040.2077	3.3.30.41.00.00	Contribuições	1.000,00	
1810.15.0452.0040.2077	3.3.50.41.00.00	Contribuições	1.000,00	
1810.15.0452.0040.2077	3.3.70.41.00.00	Contribuições	1.000,00	
1810.15.0452.0040.2077	3.3.90.14.00.00	Diárias – Pessoal Civil	1.000,00	
1810.15.0452.0040.2077	3.3.90.18.00.00	Auxílio Financeiro a Estudantes	1.000,00	
1810.15.0452.0040.2077	3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	20.000,00	
1810.15.0452.0040.2077	3.3.90.33.00.00	Passagens e Despesas com Locomoção	1.000,00	
1810.15.0452.0040.2077	3.3.90.34.00.00	Outras Despesas dePessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização	1.000,00	
1810.15.0452.0040.2077	3.3.90.35.00.00	Serviços de Consultoria	1.000,00	
1810.15.0452.0040.2077	3.3.90.36.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	1.000,00	
1810.15.0452.0040.2077 1810.15.0452.0040.2077	3.3.90.39.00.00 3.3.90.40.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	3.000,00 3.000,00	
1810.15.0452.0040.2077	3.3.90.47.00.00	Obrigações Tributárias e Contributivas	1.000,00	
1810.15.0452.0040.2077	3.3.90.59.00.00	Pensões Especiais	1.000,00	
1810.16. . .	.. . . .	HABITAÇÃO		3.000,00

1810.16.0482. .	.. . . .	HABITAÇÃO URBANA		3.000,00
1810.16.0482.0040.	.. . . .	DESENV. E MELH. DAS INFRAEST. URB E RU		3.000,00
1810.16.0482.0040.1013	.. . . .	AUXILIAR NA CONST., REFOR. E/OU AMPLI. DE UNID. BÁSICAS HABIT. E/OU LOT. POPULAR		3.000,00
1810.16.0482.0040.1013	4.4.90.30.00.00	Material de Consumo		1.000,00
1810.16.0482.0040.1013	4.4.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		1.000,00
1810.16.0482.0040.1013	4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações		1.000,00
MUNICÍPIO DE DIAMANTINA				
Demonstrativo da Despesa Por Órgão do Governo e Administração - Consolidado				29/09/2024 - 17:41:40
				PROSISCO
Exercício de 2025Consolidado				SIADOF/ccruz
				(odemdesp)
Código	**Natureza**	**Descrição**	**Corrente**	**Capital**
Órgão 0001 - MUNICÍPIO DE DIAMANTINA				
1810.17. . .	.. . . .	SANEAMENTO		904.000,00
1810.17.0512. .	.. . . .	SANEAMENTO BÁSICO URBANO		904.000,00
1810.17.0512.0040.	.. . . .	DESENV. E MELH. DAS INFRAEST. URB E RU		904.000,00
1810.17.0512.0040.1011	.. . . .	IMPLANT. DRENAGEM DE ÁGUAS E/OU DESASSOR.BARRAGENSE CURSOS D'ÁGUA		904.000,00
1810.17.0512.0040.1011	4.4.90.30.00.00	Material de Consumo		401.000,00
1810.17.0512.0040.1011	4.4.90.36.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física		1.000,00
1810.17.0512.0040.1011	4.4.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		1.000,00
1810.17.0512.0040.1011	4.4.90.47.00.00	Obrigações Tributárias e Contributivas		1.000,00
1810.17.0512.0040.1011	4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações		500.000,00
1810.26. . .	.. . . .	TRANSPORTE	638.000,00	7.149.848,93
1810.26.0781. .	.. . . .	TRANSPORTE AÉREO	72.000,00	
1810.26.0781.0041.	.. . . .	MODER. E DES. INSTIT. - OBRAS E SERVIÇ	72.000,00	
1810.26.0781.0041.2043	.. . . .	MANTERASATIVIDADES DOAEROPORTO MUNICIPAL	72.000,00	
1810.26.0781.0041.2043	3.3.30.41.00.00	Contribuições	1.000,00	
1810.26.0781.0041.2043	3.3.50.41.00.00	Contribuições	1.000,00	
1810.26.0781.0041.2043	3.3.70.41.00.00	Contribuições	1.000,00	
1810.26.0781.0041.2043	3.3.90.14.00.00	Diárias – Pessoal Civil	1.000,00	
1810.26.0781.0041.2043	3.3.90.18.00.00	Auxílio Financeiro a Estudantes	1.000,00	
1810.26.0781.0041.2043	3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	50.000,00	
1810.26.0781.0041.2043	3.3.90.33.00.00	Passagens e Despesas com Locomoção	1.000,00	
1810.26.0781.0041.2043	3.3.90.34.00.00	Outras Despesas dePessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização	1.000,00	
1810.26.0781.0041.2043	3.3.90.35.00.00	Serviços de Consultoria	1.000,00	
1810.26.0781.0041.2043	3.3.90.36.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	1.000,00	
1810.26.0781.0041.2043	3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	10.000,00	
1810.26.0781.0041.2043	3.3.90.40.00.00	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	1.000,00	
1810.26.0781.0041.2043	3.3.90.47.00.00	Obrigações Tributárias e Contributivas	1.000,00	
1810.26.0781.0041.2043	3.3.90.59.00.00	Pensões Especiais	1.000,00	
1810.26.0782. .	.. . . .	TRANSPORTE RODOVIÁRIO	566.000,00	7.149.848,93
1810.26.0782.0040.	.. . . .	DESENV. E MELH. DAS INFRAEST. URB E RU	494.000,00	7.149.848,93
1810.26.0782.0040.1012	.. . . .	CONSTRUIR E/OURECUPERARPONTES, MATA-BURROS E/OU AFINS		6.597.848,93
1810.26.0782.0040.1012	4.4.90.30.00.00	Material de Consumo		150.000,00
1810.26.0782.0040.1012	4.4.90.36.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física		1.000,00
1810.26.0782.0040.1012	4.4.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		10.000,00
1810.26.0782.0040.1012	4.4.90.47.00.00	Obrigações Tributárias e Contributivas		1.000,00
1810.26.0782.0040.1012	4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações		6.435.848,93
1810.26.0782.0040.1108	.. . . .	IMPLEMENTAR SINALIZAÇÃO VIÁRIA		552.000,00
1810.26.0782.0040.1108	4.4.90.30.00.00	Material de Consumo		150.000,00
1810.26.0782.0040.1108	4.4.90.36.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física		100.000,00
1810.26.0782.0040.1108	4.4.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		300.000,00
1810.26.0782.0040.1108	4.4.90.47.00.00	Obrigações Tributárias e Contributivas		1.000,00
1810.26.0782.0040.1108	4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações		1.000,00
1810.26.0782.0040.2042	.. . . .	MANTERO SERVIÇO DE TRÂNSITOE TRANSPORTES	494.000,00	
1810.26.0782.0040.2042	3.3.30.41.00.00	Contribuições	1.000,00	
1810.26.0782.0040.2042	3.3.50.41.00.00	Contribuições	1.000,00	
1810.26.0782.0040.2042	3.3.70.41.00.00	Contribuições	1.000,00	

1810.26.0782.0040.2042	3.3.90.14.00.00	Diárias – Pessoal Civil	1.000,00	
1810.26.0782.0040.2042	3.3.90.18.00.00	Auxílio Financeiro a Estudantes	1.000,00	
1810.26.0782.0040.2042	3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	150.000,00	
1810.26.0782.0040.2042	3.3.90.33.00.00	Passagens e Despesas com Locomoção	1.000,00	
1810.26.0782.0040.2042	3.3.90.34.00.00	Outras Despesas dePessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização	1.000,00	
1810.26.0782.0040.2042	3.3.90.35.00.00	Serviços de Consultoria	1.000,00	
1810.26.0782.0040.2042	3.3.90.36.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	20.000,00	
1810.26.0782.0040.2042	3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	310.000,00	
MUNICÍPIO DE DIAMANTINA				
Demonstrativo da Despesa Por Órgão do Governo e Administração - Consolidado				29/09/2024 - 17:41:40
				PROSISCO
Exercício de 2025Consolidado				SIADOF/ccruz
				(odemdesp)
Código	**Natureza**	**Descrição**	**Corrente**	**Capital**
Órgão 0001 - MUNICÍPIO DE DIAMANTINA				
1810.26.0782.0040.2042	3.3.90.40.00.00	Serviços de Tecnologiada Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	1.000,00	
1810.26.0782.0040.2042	3.3.90.47.00.00	Obrigações Tributárias e Contributivas	4.000,00	
1810.26.0782.0040.2042	3.3.90.59.00.00	Pensões Especiais	1.000,00	
1810.26.0782.0041.	.. . . .	MODER. E DES. INSTIT. - OBRAS E SERVIÇ	72.000,00	
1810.26.0782.0041.2076	.. . . .	MANTERASATIVIDADES DOTERMINAL RODOVIÁRIO	72.000,00	
1810.26.0782.0041.2076	3.3.30.41.00.00	Contribuições	1.000,00	
1810.26.0782.0041.2076	3.3.50.41.00.00	Contribuições	1.000,00	
1810.26.0782.0041.2076	3.3.70.41.00.00	Contribuições	1.000,00	
1810.26.0782.0041.2076	3.3.90.14.00.00	Diárias – Pessoal Civil	1.000,00	
1810.26.0782.0041.2076	3.3.90.18.00.00	Auxílio Financeiro a Estudantes	1.000,00	
1810.26.0782.0041.2076	3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	50.000,00	
1810.26.0782.0041.2076	3.3.90.33.00.00	Passagens e Despesas com Locomoção	1.000,00	
1810.26.0782.0041.2076	3.3.90.34.00.00	Outras Despesas dePessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização	1.000,00	
1810.26.0782.0041.2076	3.3.90.35.00.00	Serviços de Consultoria	1.000,00	
1810.26.0782.0041.2076	3.3.90.36.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	1.000,00	
1810.26.0782.0041.2076	3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	10.000,00	
1810.26.0782.0041.2076	3.3.90.40.00.00	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	1.000,00	
1810.26.0782.0041.2076	3.3.90.47.00.00	Obrigações Tributárias e Contributivas	1.000,00	
1810.26.0782.0041.2076	3.3.90.59.00.00	Pensões Especiais	1.000,00	
1910. . . .	.. . . .	ADMINISTRAÇÃO DA SMDS	2.019.000,00	20.000,00
1910.04. . .	.. . . .	ADMINISTRAÇÃO	1.685.000,00	18.000,00
1910.04.0122. .	.. . . .	ADMINISTRAÇÃO GERAL	1.685.000,00	18.000,00
1910.04.0122.0014.	.. . . .	GESTÃO ADMINISTRATIVA	1.685.000,00	18.000,00
1910.04.0122.0014.1093	.. . . .	CONSTRUIR, AMPLIAR E/OU REFORMAR EDIFICAÇÕES- DESENVOLVIMENTOSOCIAL		5.000,00
1910.04.0122.0014.1093	4.4.90.30.00.00	Material de Consumo		1.000,00
1910.04.0122.0014.1093	4.4.90.36.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física		1.000,00
1910.04.0122.0014.1093	4.4.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		1.000,00
1910.04.0122.0014.1093	4.4.90.47.00.00	Obrigações Tributárias e Contributivas		1.000,00
1910.04.0122.0014.1093	4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações		1.000,00
1910.04.0122.0014.1094	.. . . .	ADQUIRIR VEÍC., MÁQ., EQUIP. E/OU MÓVEIS - DESENVOLVIMENTO SOCIAL		11.000,00
1910.04.0122.0014.1094	4.4.50.41.00.00	Contribuições		1.000,00
1910.04.0122.0014.1094	4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente		10.000,00
1910.04.0122.0014.1135	.. . . .	ADQUIRIRIMÓVEIS -DESENVOLVIMENTO SOCIAL		2.000,00
1910.04.0122.0014.1135	4.4.90.61.00.00	Aquisição de Imóveis		1.000,00
1910.04.0122.0014.1135	4.5.90.61.00.00	Aquisição de Imóveis		1.000,00
1910.04.0122.0014.2193	.. . . .	MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPALDE DESENVOLVIMENTOSOCIAL	1.685.000,00	
1910.04.0122.0014.2193	3.1.90.04.00.00	Contratação por Tempo Determinado	80.000,00	
1910.04.0122.0014.2193	3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	931.000,00	
1910.04.0122.0014.2193	3.1.90.13.00.00	Obrigações Patronais	60.000,00	
1910.04.0122.0014.2193	3.1.90.16.00.00	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	1.000,00	
1910.04.0122.0014.2193	3.1.90.92.00.00	Despesas de Exercícios Anteriores	1.000,00	
1910.04.0122.0014.2193	3.1.90.94.00.00	Indenizações e Restituições Trabalhistas	1.000,00	
1910.04.0122.0014.2193	3.1.91.13.00.00	Obrigações Patronais	50.000,00	

1910.04.0122.0014.2193	3.3.30.41.00.00	Contribuições	1.000,00	
1910.04.0122.0014.2193	3.3.50.41.00.00	Contribuições	360.000,00	
1910.04.0122.0014.2193	3.3.70.41.00.00	Contribuições	1.000,00	
1910.04.0122.0014.2193	3.3.90.08.00.00	Outros Benefícios Assistenciais do Servidor e do Militar	1.000,00	
1910.04.0122.0014.2193	3.3.90.14.00.00	Diárias – Pessoal Civil	10.000,00	
1910.04.0122.0014.2193	3.3.90.18.00.00	Auxílio Financeiro a Estudantes	1.000,00	
1910.04.0122.0014.2193	3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	40.000,00	
1910.04.0122.0014.2193	3.3.90.31.00.00	Premiações Culturais, Artísticas, Científicas,	1.000,00	
MUNICÍPIO DE DIAMANTINA				
Demonstrativo da Despesa Por Órgão do Governo e Administração - Consolidado				29/09/2024 - 17:41:40
				PROSISCO
Exercício de 2025Consolidado				SIADOF/ccruz
				(odemdesp)
Código	**Natureza**	**Descrição**	**Corrente**	**Capital**
Órgão 0001 - MUNICÍPIO DE DIAMANTINA				
		Desportivas e Outras		
1910.04.0122.0014.2193	3.3.90.33.00.00	Passagens e Despesas com Locomoção	1.000,00	
1910.04.0122.0014.2193	3.3.90.34.00.00	Outras Despesas dePessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização	1.000,00	
1910.04.0122.0014.2193	3.3.90.36.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	2.000,00	
1910.04.0122.0014.2193	3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	50.000,00	
1910.04.0122.0014.2193	3.3.90.40.00.00	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	35.000,00	
1910.04.0122.0014.2193	3.3.90.41.00.00	Contribuições	1.000,00	
1910.04.0122.0014.2193	3.3.90.46.00.00	Auxílio-alimentação	1.000,00	
1910.04.0122.0014.2193	3.3.90.47.00.00	Obrigações Tributárias e Contributivas	1.000,00	
1910.04.0122.0014.2193	3.3.90.49.00.00	Auxílio-Transporte	1.000,00	
1910.04.0122.0014.2193	3.3.90.59.00.00	Pensões Especiais	1.000,00	
1910.04.0122.0014.2193	3.3.90.91.00.00	Sentenças Judiciais	50.000,00	
1910.04.0122.0014.2193	3.3.90.92.00.00	Despesas de Exercícios Anteriores	1.000,00	
1910.04.0122.0014.2193	3.3.90.93.00.00	Indenizações e Restituições	1.000,00	
1910.14. . .	.. . . .	DIREITOS À CIDADANIA	334.000,00	2.000,00
1910.14.0243. .	.. . . .	ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	334.000,00	2.000,00
1910.14.0243.0018.	.. . . .	DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE	334.000,00	2.000,00
1910.14.0243.0018.1145	.. . . .	ADQUIRIR VEÍC., MÁQ., EQUIP. E/OU MÓVEIS - CONSELHO TUTELAR		2.000,00
1910.14.0243.0018.1145	4.4.50.41.00.00	Contribuições		1.000,00
1910.14.0243.0018.1145	4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente		1.000,00
1910.14.0243.0018.2047	.. . . .	MANTERASATIVIDADES DOCONSELHO TUTELAR	334.000,00	
1910.14.0243.0018.2047	3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	180.000,00	
1910.14.0243.0018.2047	3.1.90.13.00.00	Obrigações Patronais	30.000,00	
1910.14.0243.0018.2047	3.1.90.16.00.00	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	1.000,00	
1910.14.0243.0018.2047	3.1.90.94.00.00	Indenizações e Restituições Trabalhistas	1.000,00	
1910.14.0243.0018.2047	3.1.91.13.00.00	Obrigações Patronais	10.000,00	
1910.14.0243.0018.2047	3.3.90.14.00.00	Diárias – Pessoal Civil	30.000,00	
1910.14.0243.0018.2047	3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	20.000,00	
1910.14.0243.0018.2047	3.3.90.33.00.00	Passagens e Despesas com Locomoção	1.000,00	
1910.14.0243.0018.2047	3.3.90.34.00.00	Outras Despesas dePessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização	1.000,00	
1910.14.0243.0018.2047	3.3.90.35.00.00	Serviços de Consultoria	1.000,00	
1910.14.0243.0018.2047	3.3.90.36.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	1.000,00	
1910.14.0243.0018.2047	3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	50.000,00	
1910.14.0243.0018.2047	3.3.90.40.00.00	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	5.000,00	
1910.14.0243.0018.2047	3.3.90.47.00.00	Obrigações Tributáriase Contributivas	1.000,00	
1910.14.0243.0018.2047	3.3.90.59.00.00	Pensões Especiais	1.000,00	
1910.14.0243.0018.2047	3.3.90.93.00.00	Indenizações e Restituições	1.000,00	
1920. . . .	.. . . .	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	4.132.000,00	64.000,00
1920.08. . .	.. . . .	ASSISTÊNCIA SOCIAL	4.132.000,00	64.000,00
1920.08.0122. .	.. . . .	ADMINISTRAÇÃO GERAL	533.000,00	58.000,00
1920.08.0122.0014.	.. . . .	GESTÃO ADMINISTRATIVA	21.000,00	7.000,00
1920.08.0122.0014.1064	.. . . .	CONSTRUIR, AMPLIARE/OU REFORMAR EDIFICAÇÕES - FMAS		5.000,00
1920.08.0122.0014.1064	4.4.90.30.00.00	Material de Consumo		1.000,00

1920.08.0122.0014.1064	4.4.90.36.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física		1.000,00
1920.08.0122.0014.1064	4.4.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		1.000,00
1920.08.0122.0014.1064	4.4.90.47.00.00	Obrigações Tributárias e Contributivas		1.000,00
1920.08.0122.0014.1064	4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações		1.000,00
1920.08.0122.0014.1097	.. . . .	ADQUIRIR VEÍC., MÁQ., EQUIP. E/OU MÓVEIS - FMAS		2.000,00
1920.08.0122.0014.1097	4.4.50.41.00.00	Contribuições		1.000,00
1920.08.0122.0014.1097	4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente		1.000,00
1920.08.0122.0014.2054	.. . . .	BLOCO DE GESTÃO DO SUAS - IGD - SUAS	9.000,00	
1920.08.0122.0014.2054	3.3.50.41.00.00	Contribuições	1.000,00	
MUNICÍPIO DE DIAMANTINA				
Demonstrativo da Despesa Por Órgão do Governo e Administração - Consolidado				29/09/2024 - 17:41:40
				PROSISCO
Exercício de 2025Consolidado				SIADOF/ccruz
				(odemdesp)
Código	**Natureza**	**Descrição**	**Corrente**	**Capital**
Órgão 0001 - MUNICÍPIO DE DIAMANTINA				
1920.08.0122.0014.2054	3.3.50.43.00.00	Subvenções Sociais	1.000,00	
1920.08.0122.0014.2054	3.3.90.14.00.00	Diárias – Pessoal Civil	1.000,00	
1920.08.0122.0014.2054	3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	1.000,00	
1920.08.0122.0014.2054	3.3.90.33.00.00	Passagens e Despesas com Locomoção	1.000,00	
1920.08.0122.0014.2054	3.3.90.35.00.00	Serviços de Consultoria	1.000,00	
1920.08.0122.0014.2054	3.3.90.36.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	1.000,00	
1920.08.0122.0014.2054	3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	1.000,00	
1920.08.0122.0014.2054	3.3.90.40.00.00	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	1.000,00	
1920.08.0122.0014.2198	.. . . .	FORTALECIMENTO DO CONTROLE SOCIAL - CONSELHO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	12.000,00	
1920.08.0122.0014.2198	3.3.90.14.00.00	Diárias – Pessoal Civil	1.000,00	
1920.08.0122.0014.2198	3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	1.000,00	
1920.08.0122.0014.2198	3.3.90.33.00.00	Passagens e Despesas com Locomoção	1.000,00	
1920.08.0122.0014.2198	3.3.90.36.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	1.000,00	
1920.08.0122.0014.2198	3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	1.000,00	
1920.08.0122.0014.2198	3.3.90.40.00.00	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	6.000,00	
1920.08.0122.0014.2198	3.3.90.47.00.00	Obrigações Tributárias e Contributivas	1.000,00	
1920.08.0122.0016.	.. . . .	BOLSA FAMÍLIA / CADASTRO ÚNICO	512.000,00	51.000,00
1920.08.0122.0016.1117	.. . . .	ADQUIRIR VEÍC., MÁQ., EQUIP. E/OU MÓVEIS - PROG. BOLSA FAMÍLIA E CAD ÚNICO		51.000,00
1920.08.0122.0016.1117	4.4.50.41.00.00	Contribuições		1.000,00
1920.08.0122.0016.1117	4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente		50.000,00
1920.08.0122.0016.2199	.. . . .	BLOCODE GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E CAD ÚNICO	512.000,00	
1920.08.0122.0016.2199	3.1.90.04.00.00	Contratação por Tempo Determinado	1.000,00	
1920.08.0122.0016.2199	3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	315.000,00	
1920.08.0122.0016.2199	3.1.90.13.00.00	Obrigações Patronais	5.000,00	
1920.08.0122.0016.2199	3.1.90.16.00.00	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	2.000,00	
1920.08.0122.0016.2199	3.1.90.94.00.00	Indenizações e Restituições Trabalhistas	1.000,00	
1920.08.0122.0016.2199	3.1.91.13.00.00	Obrigações Patronais	91.000,00	
1920.08.0122.0016.2199	3.3.90.14.00.00	Diárias – Pessoal Civil	13.000,00	
1920.08.0122.0016.2199	3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	36.000,00	
1920.08.0122.0016.2199	3.3.90.32.00.00	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	2.000,00	
1920.08.0122.0016.2199	3.3.90.33.00.00	Passagens e Despesas com Locomoção	1.000,00	
1920.08.0122.0016.2199	3.3.90.34.00.00	Outras Despesas dePessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização	1.000,00	
1920.08.0122.0016.2199	3.3.90.35.00.00	Serviços de Consultoria	1.000,00	
1920.08.0122.0016.2199	3.3.90.36.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	2.000,00	
1920.08.0122.0016.2199	3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	16.000,00	
1920.08.0122.0016.2199	3.3.90.40.00.00	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	20.000,00	
1920.08.0122.0016.2199	3.3.90.47.00.00	Obrigações Tributárias e Contributivas	2.000,00	
1920.08.0122.0016.2199	3.3.90.49.00.00	Auxílio-Transporte	1.000,00	
1920.08.0122.0016.2199	3.3.90.92.00.00	Despesas de Exercícios Anteriores	1.000,00	
1920.08.0122.0016.2199	3.3.90.93.00.00	Indenizações e Restituições	1.000,00	
1920.08.0243. .	.. . . .	ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	11.000,00	
1920.08.0243.0018.	.. . . .	DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE	11.000,00	

1920.08.0243.0018.2297	.. . . .	PRIMEIRAINFÂNCIA NO SUAS- PROGRAMA CRIANÇA FELIZ	11.000,00	
1920.08.0243.0018.2297	3.1.90.04.00.00	Contratação por Tempo Determinado	1.000,00	
1920.08.0243.0018.2297	3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	1.000,00	
1920.08.0243.0018.2297	3.1.90.13.00.00	Obrigações Patronais	1.000,00	
1920.08.0243.0018.2297	3.1.90.94.00.00	Indenizações e Restituições Trabalhistas	1.000,00	
1920.08.0243.0018.2297	3.1.91.13.00.00	Obrigações Patronais	1.000,00	
1920.08.0243.0018.2297	3.3.50.41.00.00	Contribuições	1.000,00	
1920.08.0243.0018.2297	3.3.90.14.00.00	Diárias – Pessoal Civil	1.000,00	
1920.08.0243.0018.2297	3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	1.000,00	
1920.08.0243.0018.2297	3.3.90.33.00.00	Passagens e Despesas com Locomoção	1.000,00	
MUNICÍPIO DE DIAMANTINA				
Demonstrativo da Despesa Por Órgão do Governo e Administração - Consolidado				29/09/2024 - 17:41:40
				PROSISCO
Exercício de 2025Consolidado				SIADOF/ccruz
				(odemdesp)
Código	**Natureza**	**Descrição**	**Corrente**	**Capital**
Órgão 0001 - MUNICÍPIO DE DIAMANTINA				
1920.08.0243.0018.2297	3.3.90.36.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	1.000,00	
1920.08.0243.0018.2297	3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	1.000,00	
1920.08.0244. .	.. . . .	ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	791.000,00	
1920.08.0244.0014.	.. . . .	GESTÃO ADMINISTRATIVA	791.000,00	
1920.08.0244.0014.2185	.. . . .	GESTÃO DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS	779.000,00	
1920.08.0244.0014.2185	3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	2.000,00	
1920.08.0244.0014.2185	3.3.90.32.00.00	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	450.000,00	
1920.08.0244.0014.2185	3.3.90.33.00.00	Passagens e Despesas com Locomoção	1.000,00	
1920.08.0244.0014.2185	3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	25.000,00	
1920.08.0244.0014.2185	3.3.90.48.00.00	Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	300.000,00	
1920.08.0244.0014.2185	3.3.90.92.00.00	Despesas de Exercícios Anteriores	1.000,00	
1920.08.0244.0014.2298	.. . . .	PROCAD SUAS	12.000,00	
1920.08.0244.0014.2298	3.1.90.13.00.00	Obrigações Patronais	1.000,00	
1920.08.0244.0014.2298	3.3.50.41.00.00	Contribuições	1.000,00	
1920.08.0244.0014.2298	3.3.70.41.00.00	Contribuições	1.000,00	
1920.08.0244.0014.2298	3.3.90.04.00.00	Contratação por Tempo Determinado	1.000,00	
1920.08.0244.0014.2298	3.3.90.14.00.00	Diárias – Pessoal Civil	1.000,00	
1920.08.0244.0014.2298	3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	1.000,00	
1920.08.0244.0014.2298	3.3.90.33.00.00	Passagens e Despesas com Locomoção	1.000,00	
1920.08.0244.0014.2298	3.3.90.36.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	1.000,00	
1920.08.0244.0014.2298	3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	1.000,00	
1920.08.0244.0014.2298	3.3.90.41.00.00	Contribuições	1.000,00	
1920.08.0244.0014.2298	3.3.90.47.00.00	Obrigações Tributárias e Contributivas	1.000,00	
1920.08.0244.0014.2298	3.3.90.93.00.00	Indenizações e Restituições	1.000,00	
1920.08.0245. .	.. . . .	SERVIÇOS SOCIOASSISTENCIAIS	2.797.000,00	6.000,00
1920.08.0245.0014.	.. . . .	GESTÃO ADMINISTRATIVA	153.000,00	4.000,00
1920.08.0245.0014.1061	.. . . .	EXECUÇÃODE EMENDAS PARLAMENTARES PARA A ASSISTÊNCIA SOCIAL		4.000,00
1920.08.0245.0014.1061	4.4.50.41.00.00	Contribuições		1.000,00
1920.08.0245.0014.1061	4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações		1.000,00
1920.08.0245.0014.1061	4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente		1.000,00
1920.08.0245.0014.1061	4.4.90.92.00.00	Despesas de Exercícios Anteriores		1.000,00
1920.08.0245.0014.2196	.. . . .	EXECUÇÃODE EMENDAS PARLAMENTARES PARA A ASSISTÊNCIA SOCIAL	153.000,00	
1920.08.0245.0014.2196	3.3.50.41.00.00	Contribuições	150.000,00	
1920.08.0245.0014.2196	3.3.50.43.00.00	Subvenções Sociais	1.000,00	
1920.08.0245.0014.2196	3.3.70.41.00.00	Contribuições	1.000,00	
1920.08.0245.0014.2196	3.3.90.41.00.00	Contribuições	1.000,00	
1920.08.0245.0015.	.. . . .	PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	2.094.000,00	1.000,00
1920.08.0245.0015.1146	.. . . .	ADQUIRIR VEÍC., MÁQ., EQUIP. E/OU MÓVEIS - CRAS		1.000,00
1920.08.0245.0015.1146	4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente		1.000,00
1920.08.0245.0015.2195	.. . . .	MANTERAS ATIVIDADES DO BLOCODA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	1.902.000,00	
1920.08.0245.0015.2195	3.1.90.04.00.00	Contratação por Tempo Determinado	92.000,00	

1920.08.0245.0015.2195	3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	1.170.000,00	
1920.08.0245.0015.2195	3.1.90.13.00.00	Obrigações Patronais	31.000,00	
1920.08.0245.0015.2195	3.1.90.16.00.00	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	2.000,00	
1920.08.0245.0015.2195	3.1.90.94.00.00	Indenizações e Restituições Trabalhistas	2.000,00	
1920.08.0245.0015.2195	3.1.91.13.00.00	Obrigações Patronais	160.000,00	
1920.08.0245.0015.2195	3.3.30.41.00.00	Contribuições	1.000,00	
1920.08.0245.0015.2195	3.3.50.41.00.00	Contribuições	1.000,00	
1920.08.0245.0015.2195	3.3.50.43.00.00	Subvenções Sociais	1.000,00	
1920.08.0245.0015.2195	3.3.70.41.00.00	Contribuições	1.000,00	
1920.08.0245.0015.2195	3.3.90.08.00.00	Outros Benefícios Assistenciais do Servidor e do Militar	1.000,00	
1920.08.0245.0015.2195	3.3.90.14.00.00	Diárias – Pessoal Civil	31.000,00	
1920.08.0245.0015.2195	3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	131.000,00	
1920.08.0245.0015.2195	3.3.90.32.00.00	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	1.000,00	
1920.08.0245.0015.2195	3.3.90.33.00.00	Passagens e Despesas com Locomoção	3.000,00	
MUNICÍPIO DE DIAMANTINA				
Demonstrativo da Despesa Por Órgão do Governo e Administração - Consolidado				29/09/2024 - 17:41:40
				PROSISCO
Exercício de 2025Consolidado				SIADOF/ccruz
				(odemdesp)
Código	**Natureza**	**Descrição**	**Corrente**	**Capital**
Órgão 0001 - MUNICÍPIO DE DIAMANTINA				
1920.08.0245.0015.2195	3.3.90.34.00.00	Outras Despesas dePessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização	1.000,00	
1920.08.0245.0015.2195	3.3.90.35.00.00	Serviços de Consultoria	1.000,00	
1920.08.0245.0015.2195	3.3.90.36.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	92.000,00	
1920.08.0245.0015.2195	3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	120.000,00	
1920.08.0245.0015.2195	3.3.90.40.00.00	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	51.000,00	
1920.08.0245.0015.2195	3.3.90.41.00.00	Contribuições	1.000,00	
1920.08.0245.0015.2195	3.3.90.47.00.00	Obrigações Tributárias e Contributivas	3.000,00	
1920.08.0245.0015.2195	3.3.90.48.00.00	Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	1.000,00	
1920.08.0245.0015.2195	3.3.90.49.00.00	Auxílio-Transporte	1.000,00	
1920.08.0245.0015.2195	3.3.90.59.00.00	Pensões Especiais	1.000,00	
1920.08.0245.0015.2195	3.3.90.92.00.00	Despesas de Exercícios Anteriores	1.000,00	
1920.08.0245.0015.2195	3.3.90.93.00.00	Indenizações e Restituições	1.000,00	
1920.08.0245.0015.2197	.. . . .	MANTERATIVIDADESVOLTADAS À ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS	192.000,00	
1920.08.0245.0015.2197	3.1.90.04.00.00	Contratação por Tempo Determinado	110.000,00	
1920.08.0245.0015.2197	3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	1.000,00	
1920.08.0245.0015.2197	3.1.90.13.00.00	Obrigações Patronais	30.000,00	
1920.08.0245.0015.2197	3.1.90.16.00.00	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	1.000,00	
1920.08.0245.0015.2197	3.1.90.94.00.00	Indenizações e Restituições Trabalhistas	1.000,00	
1920.08.0245.0015.2197	3.1.91.13.00.00	Obrigações Patronais	1.000,00	
1920.08.0245.0015.2197	3.3.50.41.00.00	Contribuições	2.000,00	
1920.08.0245.0015.2197	3.3.70.41.00.00	Contribuições	1.000,00	
1920.08.0245.0015.2197	3.3.90.08.00.00	Outros Benefícios Assistenciais do Servidor e do Militar	1.000,00	
1920.08.0245.0015.2197	3.3.90.14.00.00	Diárias – Pessoal Civil	4.000,00	
1920.08.0245.0015.2197	3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	5.000,00	
1920.08.0245.0015.2197	3.3.90.32.00.00	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	2.000,00	
1920.08.0245.0015.2197	3.3.90.33.00.00	Passagens e Despesas com Locomoção	1.000,00	
1920.08.0245.0015.2197	3.3.90.34.00.00	Outras Despesas dePessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização	1.000,00	
1920.08.0245.0015.2197	3.3.90.35.00.00	Serviços de Consultoria	1.000,00	
1920.08.0245.0015.2197	3.3.90.36.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	1.000,00	
1920.08.0245.0015.2197	3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	21.000,00	
1920.08.0245.0015.2197	3.3.90.40.00.00	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	1.000,00	
1920.08.0245.0015.2197	3.3.90.41.00.00	Contribuições	1.000,00	
1920.08.0245.0015.2197	3.3.90.47.00.00	Obrigações Tributárias e Contributivas	1.000,00	
1920.08.0245.0015.2197	3.3.90.48.00.00	Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	2.000,00	
1920.08.0245.0015.2197	3.3.90.49.00.00	Auxílio-Transporte	1.000,00	
1920.08.0245.0015.2197	3.3.90.59.00.00	Pensões Especiais	1.000,00	
1920.08.0245.0015.2197	3.3.90.92.00.00	Despesas de Exercícios Anteriores	1.000,00	

1920.08.0245.0017.	.. . . .	PROT. SOCIAL ESP. - MÉDIA E ALTA COMPL	550.000,00	1.000,00
1920.08.0245.0017.1147	.. . . .	ADQUIRIR VEÍC., MÁQ., EQUIP. E/OU MÓVEIS - CREAS		1.000,00
1920.08.0245.0017.1147	4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente		1.000,00
1920.08.0245.0017.2200	.. . . .	MANTERAS ATIVIDADES DO BLOCODA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL	550.000,00	
1920.08.0245.0017.2200	3.1.90.04.00.00	Contratação por Tempo Determinado	31.000,00	
1920.08.0245.0017.2200	3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	290.000,00	
1920.08.0245.0017.2200	3.1.90.13.00.00	Obrigações Patronais	23.000,00	
1920.08.0245.0017.2200	3.1.90.16.00.00	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	2.000,00	
1920.08.0245.0017.2200	3.1.90.94.00.00	Indenizações e Restituições Trabalhistas	2.000,00	
1920.08.0245.0017.2200	3.1.91.13.00.00	Obrigações Patronais	50.000,00	
1920.08.0245.0017.2200	3.3.30.41.00.00	Contribuições	1.000,00	
1920.08.0245.0017.2200	3.3.50.41.00.00	Contribuições	1.000,00	
1920.08.0245.0017.2200	3.3.50.43.00.00	Subvenções Sociais	1.000,00	
1920.08.0245.0017.2200	3.3.70.41.00.00	Contribuições	1.000,00	
1920.08.0245.0017.2200	3.3.90.14.00.00	Diárias – Pessoal Civil	20.000,00	
MUNICÍPIO DE DIAMANTINA				
Demonstrativo da Despesa Por Órgão do Governo e Administração - Consolidado				29/09/2024 - 17:41:40
				PROSISCO
Exercício de 2025Consolidado				SIADOF/ccruz
				(odemdesp)
Código	**Natureza**	**Descrição**	**Corrente**	**Capital**
Órgão 0001 - MUNICÍPIO DE DIAMANTINA				
1920.08.0245.0017.2200	3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	16.000,00	
1920.08.0245.0017.2200	3.3.90.32.00.00	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	1.000,00	
1920.08.0245.0017.2200	3.3.90.33.00.00	Passagens e Despesas com Locomoção	2.000,00	
1920.08.0245.0017.2200	3.3.90.34.00.00	Outras Despesas dePessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização	1.000,00	
1920.08.0245.0017.2200	3.3.90.35.00.00	Serviços de Consultoria	1.000,00	
1920.08.0245.0017.2200	3.3.90.36.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	52.000,00	
1920.08.0245.0017.2200	3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	12.000,00	
1920.08.0245.0017.2200	3.3.90.40.00.00	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	9.000,00	
1920.08.0245.0017.2200	3.3.90.41.00.00	Contribuições	1.000,00	
1920.08.0245.0017.2200	3.3.90.43.00.00	Subvenções Sociais	1.000,00	
1920.08.0245.0017.2200	3.3.90.47.00.00	Obrigações Tributárias e Contributivas	6.000,00	
1920.08.0245.0017.2200	3.3.90.48.00.00	Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	22.000,00	
1920.08.0245.0017.2200	3.3.90.49.00.00	Auxílio-Transporte	1.000,00	
1920.08.0245.0017.2200	3.3.90.59.00.00	Pensões Especiais	1.000,00	
1920.08.0245.0017.2200	3.3.90.92.00.00	Despesas de Exercícios Anteriores	1.000,00	
1920.08.0245.0017.2200	3.3.90.93.00.00	Indenizações e Restituições	1.000,00	
1930. . . .	.. . . .	FUNDOMUNICIPAL DIREITOCRIANÇA E DO ADOLESCÊNCIA	517.000,00	2.000,00
1930.14. . .	.. . . .	DIREITOS À CIDADANIA	517.000,00	2.000,00
1930.14.0243. .	.. . . .	ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	517.000,00	2.000,00
1930.14.0243.0018.	.. . . .	DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE	517.000,00	2.000,00
1930.14.0243.0018.1143	.. . . .	GARANTIADOS DIREITOSDA CRIANÇA E ADOLESCENTE		2.000,00
1930.14.0243.0018.1143	4.4.50.41.00.00	Contribuições		1.000,00
1930.14.0243.0018.1143	4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente		1.000,00
1930.14.0243.0018.2202	.. . . .	GARANTIADOS DIREITOSDA CRIANÇA E ADOLESCENTE	517.000,00	
1930.14.0243.0018.2202	3.3.50.41.00.00	Contribuições	1.000,00	
1930.14.0243.0018.2202	3.3.50.43.00.00	Subvenções Sociais	1.000,00	
1930.14.0243.0018.2202	3.3.70.41.00.00	Contribuições	1.000,00	
1930.14.0243.0018.2202	3.3.90.14.00.00	Diárias – Pessoal Civil	1.000,00	
1930.14.0243.0018.2202	3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	1.000,00	
1930.14.0243.0018.2202	3.3.90.31.00.00	Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	1.000,00	
1930.14.0243.0018.2202	3.3.90.33.00.00	Passagens e Despesas com Locomoção	1.000,00	
1930.14.0243.0018.2202	3.3.90.34.00.00	Outras Despesas dePessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização	1.000,00	
1930.14.0243.0018.2202	3.3.90.35.00.00	Serviços de Consultoria	1.000,00	
1930.14.0243.0018.2202	3.3.90.36.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	1.000,00	
1930.14.0243.0018.2202	3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	1.000,00	
1930.14.0243.0018.2202	3.3.90.40.00.00	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	1.000,00	

1930.14.0243.0018.2202	3.3.90.41.00.00	Contribuições	1.000,00	
1930.14.0243.0018.2202	3.3.90.47.00.00	Obrigações Tributárias e Contributivas	1.000,00	
1930.14.0243.0018.2202	3.3.90.59.00.00	Pensões Especiais	1.000,00	
1930.14.0243.0018.2202	3.3.90.91.00.00	Sentenças Judiciais	500.000,00	
1930.14.0243.0018.2202	3.3.90.92.00.00	Despesas de Exercícios Anteriores	1.000,00	
1930.14.0243.0018.2202	3.3.90.93.00.00	Indenizações e Restituições	1.000,00	
1940. . . .	.. . . .	FUNDAÇÃOMUNICIPAL DOBEM ESTARDO MENOR	1.017.000,00	7.000,00
1940.14. . .	.. . . .	DIREITOS À CIDADANIA	1.017.000,00	7.000,00
1940.14.0243. .	.. . . .	ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	1.017.000,00	7.000,00
1940.14.0243.0018.	.. . . .	DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE	1.017.000,00	7.000,00
1940.14.0243.0018.1099	.. . . .	CONSTRUIR, AMPLIARE/OU REFORMAR EDIFICAÇÕES - FUMBEM		5.000,00
1940.14.0243.0018.1099	4.4.90.30.00.00	Material de Consumo		1.000,00
1940.14.0243.0018.1099	4.4.90.36.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física		1.000,00
1940.14.0243.0018.1099	4.4.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		1.000,00
MUNICÍPIO DE DIAMANTINA				
Demonstrativo da Despesa Por Órgão do Governo e Administração - Consolidado				29/09/2024 - 17:41:40
				PROSISCO
Exercício de 2025Consolidado				SIADOF/ccruz
				(odemdesp)
Código	**Natureza**	**Descrição**	**Corrente**	**Capital**
Órgão 0001 - MUNICÍPIO DE DIAMANTINA				
1940.14.0243.0018.1099	4.4.90.47.00.00	Obrigações Tributárias e Contributivas		1.000,00
1940.14.0243.0018.1099	4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações		1.000,00
1940.14.0243.0018.1100	.. . . .	ADQUIRIR VEÍC. , MÁQ., EQUIP. E/OU MÓVEIS - FUMBEM		2.000,00
1940.14.0243.0018.1100	4.4.50.41.00.00	Contribuições		1.000,00
1940.14.0243.0018.1100	4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente		1.000,00
1940.14.0243.0018.2030	.. . . .	MANTER AS ATIVIDADES DA FUMBEM	1.017.000,00	
1940.14.0243.0018.2030	3.1.90.04.00.00	Contratação por Tempo Determinado	60.000,00	
1940.14.0243.0018.2030	3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	250.000,00	
1940.14.0243.0018.2030	3.1.90.13.00.00	Obrigações Patronais	28.000,00	
1940.14.0243.0018.2030	3.1.90.16.00.00	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	1.000,00	
1940.14.0243.0018.2030	3.1.90.94.00.00	Indenizações e Restituições Trabalhistas	1.000,00	
1940.14.0243.0018.2030	3.1.91.13.00.00	Obrigações Patronais	27.000,00	
1940.14.0243.0018.2030	3.3.50.41.00.00	Contribuições	500.000,00	
1940.14.0243.0018.2030	3.3.90.14.00.00	Diárias – Pessoal Civil	1.000,00	
1940.14.0243.0018.2030	3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	50.000,00	
1940.14.0243.0018.2030	3.3.90.31.00.00	Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	1.000,00	
1940.14.0243.0018.2030	3.3.90.32.00.00	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	1.000,00	
1940.14.0243.0018.2030	3.3.90.33.00.00	Passagens e Despesas com Locomoção	1.000,00	
1940.14.0243.0018.2030	3.3.90.34.00.00	Outras Despesas dePessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização	1.000,00	
1940.14.0243.0018.2030	3.3.90.35.00.00	Serviços de Consultoria	1.000,00	
1940.14.0243.0018.2030	3.3.90.36.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	75.000,00	
1940.14.0243.0018.2030	3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	10.000,00	
1940.14.0243.0018.2030	3.3.90.40.00.00	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	3.000,00	
1940.14.0243.0018.2030	3.3.90.47.00.00	Obrigações Tributárias e Contributivas	1.000,00	
1940.14.0243.0018.2030	3.3.90.48.00.00	Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	1.000,00	
1940.14.0243.0018.2030	3.3.90.49.00.00	Auxílio-Transporte	1.000,00	
1940.14.0243.0018.2030	3.3.90.59.00.00	Pensões Especiais	1.000,00	
1940.14.0243.0018.2030	3.3.90.92.00.00	Despesas de Exercícios Anteriores	1.000,00	
1940.14.0243.0018.2030	3.3.90.93.00.00	Indenizações e Restituições	1.000,00	
1950. . . .	.. . . .	FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO	11.000,00	2.000,00
1950.14. . .	.. . . .	DIREITOS À CIDADANIA	11.000,00	2.000,00
1950.14.0241. .	.. . . .	ASSISTÊNCIA À PESSOA IDOSA	11.000,00	2.000,00
1950.14.0241.0020.	.. . . .	GARANTIA DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA	11.000,00	2.000,00
1950.14.0241.0020.1096	.. . . .	ADQUIRIR VEÍC, MÁQ., EQUIP. E/OU MÓVEIS - FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO		2.000,00
1950.14.0241.0020.1096	4.4.50.41.00.00	Contribuições		1.000,00
1950.14.0241.0020.1096	4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente		1.000,00
1950.14.0241.0020.2201	.. . . .	PROMOÇÃO DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA	11.000,00	

1950.14.0241.0020.2201	3.3.50.41.00.00	Contribuições	1.000,00	
1950.14.0241.0020.2201	3.3.50.43.00.00	Subvenções Sociais	1.000,00	
1950.14.0241.0020.2201	3.3.70.41.00.00	Contribuições	1.000,00	
1950.14.0241.0020.2201	3.3.90.14.00.00	Diárias – Pessoal Civil	1.000,00	
1950.14.0241.0020.2201	3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	1.000,00	
1950.14.0241.0020.2201	3.3.90.33.00.00	Passagens e Despesas com Locomoção	1.000,00	
1950.14.0241.0020.2201	3.3.90.34.00.00	Outras Despesas dePessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização	1.000,00	
1950.14.0241.0020.2201	3.3.90.36.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	1.000,00	
1950.14.0241.0020.2201	3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	1.000,00	
1950.14.0241.0020.2201	3.3.90.41.00.00	Contribuições	1.000,00	
1950.14.0241.0020.2201	3.3.90.47.00.00	Obrigações Tributárias e Contributivas	1.000,00	
1960. . . .	.. . . .	FUNDOMUNICIPAL FOMENTOÀECONOMIA POP SOLIDÁRIA	11.000,00	2.000,00
1960.14. . .	.. . . .	DIREITOS À CIDADANIA	11.000,00	2.000,00
1960.14.0422. .	.. . . .	DIREITOS INDIVIDUAIS, COLETIVOS E DIFU	11.000,00	2.000,00
1960.14.0422.0019.	.. . . .	INCLUS. PROD., GER. DE TRAB. E RENDA	11.000,00	2.000,00
1960.14.0422.0019.1118	.. . . .	ADQUIRIR VEÍCULOS, MÁQUINAS,		2.000,00
MUNICÍPIO DE DIAMANTINA				
Demonstrativo da Despesa Por Órgão do Governo e Administração - Consolidado				29/09/2024 - 17:41:40
				PROSISCO
Exercício de 2025Consolidado				SIADOF/ccruz
				(odemdesp)
Código	**Natureza**	**Descrição**	**Corrente**	**Capital**
Órgão 0001 - MUNICÍPIO DE DIAMANTINA				
		EQUIPAMENTOS E/OU MÓVEIS - FMFEPS		
1960.14.0422.0019.1118	4.4.50.41.00.00	Contribuições		1.000,00
1960.14.0422.0019.1118	4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente		1.000,00
1960.14.0422.0019.2203	.. . . .	INCLUSÃOPRODUTIVAE ECONOMIA POPULAR SOLIDÁRIA	11.000,00	
1960.14.0422.0019.2203	3.3.50.41.00.00	Contribuições	1.000,00	
1960.14.0422.0019.2203	3.3.50.43.00.00	Subvenções Sociais	1.000,00	
1960.14.0422.0019.2203	3.3.70.41.00.00	Contribuições	1.000,00	
1960.14.0422.0019.2203	3.3.90.14.00.00	Diárias – Pessoal Civil	1.000,00	
1960.14.0422.0019.2203	3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	1.000,00	
1960.14.0422.0019.2203	3.3.90.33.00.00	Passagens e Despesas com Locomoção	1.000,00	
1960.14.0422.0019.2203	3.3.90.34.00.00	Outras Despesas dePessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização	1.000,00	
1960.14.0422.0019.2203	3.3.90.36.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	1.000,00	
1960.14.0422.0019.2203	3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	1.000,00	
1960.14.0422.0019.2203	3.3.90.40.00.00	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	1.000,00	
1960.14.0422.0019.2203	3.3.90.41.00.00	Contribuições	1.000,00	
1970. . . .	.. . . .	FUNDOMUNICIPAL DE HABITAÇÃODE INTERESSE SOCIAL	6.000,00	5.000,00
1970.16. . .	.. . . .	HABITAÇÃO	6.000,00	5.000,00
1970.16.0482. .	.. . . .	HABITAÇÃO URBANA	6.000,00	5.000,00
1970.16.0482.0021.	.. . . .	SIST. MUN. DE HABIT. DE INTER. SOCIAL	6.000,00	5.000,00
1970.16.0482.0021.1026	.. . . .	CONST.,REFOR. E/OUAMPLI. UNID.BÁSICAS HABIT. E/OU LOTEAMENT. POPULARES		5.000,00
1970.16.0482.0021.1026	4.4.90.30.00.00	Material de Consumo		1.000,00
1970.16.0482.0021.1026	4.4.90.36.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física		1.000,00
1970.16.0482.0021.1026	4.4.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		1.000,00
1970.16.0482.0021.1026	4.4.90.47.00.00	Obrigações Tributárias e Contributivas		1.000,00
1970.16.0482.0021.1026	4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações		1.000,00
1970.16.0482.0021.2122	.. . . .	GARANTIRHABITAÇÕES DE INTERESSE SOCIAL	6.000,00	
1970.16.0482.0021.2122	3.3.90.14.00.00	Diárias – Pessoal Civil	1.000,00	
1970.16.0482.0021.2122	3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	1.000,00	
1970.16.0482.0021.2122	3.3.90.33.00.00	Passagens e Despesas com Locomoção	1.000,00	
1970.16.0482.0021.2122	3.3.90.36.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	1.000,00	
1970.16.0482.0021.2122	3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	1.000,00	
1970.16.0482.0021.2122	3.3.90.47.00.00	Obrigações Tributárias e Contributivas	1.000,00	
1980. . . .	.. . . .	FUNDO MUN. DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA	11.000,00	7.000,00
1980.14. . .	.. . . .	DIREITOS À CIDADANIA	11.000,00	7.000,00
1980.14.0242. .	.. . . .	ASSISTÊNCIA À PESSOA COM DEFICIÊNCIA	11.000,00	7.000,00

1980.14.0242.0017.	.. . . .	PROT. SOCIAL ESP. - MÉDIA E ALTA COMPL	11.000,00	7.000,00
1980.14.0242.0017.1132	.. . . .	ADQUIRIR VEÍC., MÁQ., EQUIP. E/OU MÓVEIS - DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA		2.000,00
1980.14.0242.0017.1132	4.4.50.41.00.00	Contribuições		1.000,00
1980.14.0242.0017.1132	4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente		1.000,00
1980.14.0242.0017.1133	.. . . .	CONST., AMPLI., REFOR. E/OU ADAP. EDIFICAÇÕES - DIREITOS DA PES. C/ DEFICIÊNCIA		5.000,00
1980.14.0242.0017.1133	4.4.90.30.00.00	Material de Consumo		1.000,00
1980.14.0242.0017.1133	4.4.90.36.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física		1.000,00
1980.14.0242.0017.1133	4.4.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		1.000,00
1980.14.0242.0017.1133	4.4.90.47.00.00	Obrigações Tributárias e Contributivas		1.000,00
1980.14.0242.0017.1133	4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações		1.000,00
1980.14.0242.0017.2282	.. . . .	GARANTIADOS DIREITOSDA PESSOA COM DEFICIÊNCIA	11.000,00	
1980.14.0242.0017.2282	3.3.50.41.00.00	Contribuições	1.000,00	
1980.14.0242.0017.2282	3.3.50.43.00.00	Subvenções Sociais	1.000,00	
1980.14.0242.0017.2282	3.3.70.41.00.00	Contribuições	1.000,00	
MUNICÍPIO DE DIAMANTINA				
Demonstrativo da Despesa Por Órgão do Governo e Administração - Consolidado				29/09/2024 - 17:41:40
				PROSISCO
Exercício de 2025Consolidado				SIADOF/ccruz
				(odemdesp)
Código	**Natureza**	**Descrição**	**Corrente**	**Capital**
Órgão 0001 - MUNICÍPIO DE DIAMANTINA				
1980.14.0242.0017.2282	3.3.90.14.00.00	Diárias – Pessoal Civil	1.000,00	
1980.14.0242.0017.2282	3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	1.000,00	
1980.14.0242.0017.2282	3.3.90.33.00.00	Passagens e Despesas com Locomoção	1.000,00	
1980.14.0242.0017.2282	3.3.90.34.00.00	Outras Despesas dePessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização	1.000,00	
1980.14.0242.0017.2282	3.3.90.36.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	1.000,00	
1980.14.0242.0017.2282	3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	1.000,00	
1980.14.0242.0017.2282	3.3.90.41.00.00	Contribuições	1.000,00	
1980.14.0242.0017.2282	3.3.90.47.00.00	Obrigações Tributárias e Contributivas	1.000,00	
1990. . . .	.. . . .	FUNDOMUNICIPAL DE PROMOÇÃO DOS DIREITOS DA MULHER	11.000,00	2.000,00
1990.14. . .	.. . . .	DIREITOS À CIDADANIA	11.000,00	2.000,00
1990.14.0422. .	.. . . .	DIREITOS INDIVIDUAIS, COLETIVOS E DIFU	11.000,00	2.000,00
1990.14.0422.0014.	.. . . .	GESTÃO ADMINISTRATIVA	11.000,00	2.000,00
1990.14.0422.0014.1098	.. . . .	ADQUIRIR VEÍC, MÁQ., EQUIP. E/OU MÓVEIS - DIREITOS DA MULHER		2.000,00
1990.14.0422.0014.1098	4.4.50.41.00.00	Contribuições		1.000,00
1990.14.0422.0014.1098	4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente		1.000,00
1990.14.0422.0014.2281	.. . . .	PROMOÇÃO DOS DIREITOS DA MULHER	11.000,00	
1990.14.0422.0014.2281	3.3.50.41.00.00	Contribuições	1.000,00	
1990.14.0422.0014.2281	3.3.50.43.00.00	Subvenções Sociais	1.000,00	
1990.14.0422.0014.2281	3.3.70.41.00.00	Contribuições	1.000,00	
1990.14.0422.0014.2281	3.3.90.14.00.00	Diárias – Pessoal Civil	1.000,00	
1990.14.0422.0014.2281	3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	1.000,00	
1990.14.0422.0014.2281	3.3.90.33.00.00	Passagens e Despesas com Locomoção	1.000,00	
1990.14.0422.0014.2281	3.3.90.34.00.00	Outras Despesas dePessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização	1.000,00	
1990.14.0422.0014.2281	3.3.90.36.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	1.000,00	
1990.14.0422.0014.2281	3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	1.000,00	
1990.14.0422.0014.2281	3.3.90.41.00.00	Contribuições	1.000,00	
1990.14.0422.0014.2281	3.3.90.47.00.00	Obrigações Tributárias e Contributivas	1.000,00	
1991. . . .	.. . . .	FUNDOMUNICIPAL DE PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL	11.000,00	2.000,00
1991.14. . .	.. . . .	DIREITOS À CIDADANIA	11.000,00	2.000,00
1991.14.0422. .	.. . . .	DIREITOS INDIVIDUAIS, COLETIVOS E DIFU	11.000,00	2.000,00
1991.14.0422.0014.	.. . . .	GESTÃO ADMINISTRATIVA	11.000,00	2.000,00
1991.14.0422.0014.1101	.. . . .	ADQUIRIR VEÍC, MÁQ., EQUIP. E/OU MÓVEIS - IGUALDADE RACIAL		2.000,00
1991.14.0422.0014.1101	4.4.50.41.00.00	Contribuições		1.000,00
1991.14.0422.0014.1101	4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente		1.000,00
1991.14.0422.0014.2296	.. . . .	PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL	11.000,00	
1991.14.0422.0014.2296	3.3.50.41.00.00	Contribuições	1.000,00	
1991.14.0422.0014.2296	3.3.70.41.00.00	Contribuições	1.000,00	

1991.14.0422.0014.2296	3.3.90.14.00.00	Diárias – Pessoal Civil	1.000,00	
1991.14.0422.0014.2296	3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	1.000,00	
1991.14.0422.0014.2296	3.3.90.33.00.00	Passagens e Despesas com Locomoção	1.000,00	
1991.14.0422.0014.2296	3.3.90.34.00.00	Outras Despesas dePessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização	1.000,00	
1991.14.0422.0014.2296	3.3.90.36.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	1.000,00	
1991.14.0422.0014.2296	3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	1.000,00	
1991.14.0422.0014.2296	3.3.90.41.00.00	Contribuições	1.000,00	
1991.14.0422.0014.2296	3.3.90.47.00.00	Obrigações Tributárias e Contributivas	1.000,00	
1991.14.0422.0014.2296	3.3.90.93.00.00	Indenizações e Restituições	1.000,00	
1992. . . .	.. . . .	FUNDOMUN. DE SEGURANÇA ALIMENTARE NUTRICIONAL	11.000,00	2.000,00
1992.14. . .	.. . . .	DIREITOS À CIDADANIA	11.000,00	2.000,00
1992.14.0422. .	.. . . .	DIREITOS INDIVIDUAIS, COLETIVOS E DIFU	11.000,00	2.000,00
1992.14.0422.0014.	.. . . .	GESTÃO ADMINISTRATIVA	11.000,00	2.000,00
1992.14.0422.0014.1144	.. . . .	PROMOÇÃO DA SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL		2.000,00
MUNICÍPIO DE DIAMANTINA				
Demonstrativo da Despesa Por Órgão do Governo e Administração - Consolidado				29/09/2024 - 17:41:40
				PROSISCO
Exercício de 2025Consolidado				SIADOF/ccruz
				(odemdesp)
Código	**Natureza**	**Descrição**	**Corrente**	**Capital**
Órgão 0001 - MUNICÍPIO DE DIAMANTINA				
1992.14.0422.0014.1144	4.4.50.41.00.00	Contribuições		1.000,00
1992.14.0422.0014.1144	4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente		1.000,00
1992.14.0422.0014.2011	.. . . .	PROMOÇÃO DA SEGURANÇA ALIMENTARE NUTRICIONAL	11.000,00	
1992.14.0422.0014.2011	3.3.50.41.00.00	Contribuições	1.000,00	
1992.14.0422.0014.2011	3.3.70.41.00.00	Contribuições	1.000,00	
1992.14.0422.0014.2011	3.3.90.14.00.00	Diárias – Pessoal Civil	1.000,00	
1992.14.0422.0014.2011	3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	1.000,00	
1992.14.0422.0014.2011	3.3.90.33.00.00	Passagens e Despesas com Locomoção	1.000,00	
1992.14.0422.0014.2011	3.3.90.34.00.00	Outras Despesas dePessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização	1.000,00	
1992.14.0422.0014.2011	3.3.90.36.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	1.000,00	
1992.14.0422.0014.2011	3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	1.000,00	
1992.14.0422.0014.2011	3.3.90.41.00.00	Contribuições	1.000,00	
1992.14.0422.0014.2011	3.3.90.47.00.00	Obrigações Tributárias e Contributivas	1.000,00	
1992.14.0422.0014.2011	3.3.90.93.00.00	Indenizações e Restituições	1.000,00	
2000. . . .	.. . . .	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E PATRIMÔNIO	4.180.364,01	207.000,00
2000.13. . .	.. . . .	CULTURA	4.180.364,01	207.000,00
2000.13.0391. .	.. . . .	PATRIMÔNIOHISTÓRICO, ARTÍSTICOE ARQU		204.000,00
2000.13.0391.0053.	.. . . .	CIDADE VIVA		204.000,00
2000.13.0391.0053.1104	.. . . .	CONSTRUIR, AMPLIARE/OU REFORMAR- CULTURA E PATRIMÔNIO		204.000,00
2000.13.0391.0053.1104	4.4.90.30.00.00	Material de Consumo		1.000,00
2000.13.0391.0053.1104	4.4.90.36.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física		1.000,00
2000.13.0391.0053.1104	4.4.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		200.000,00
2000.13.0391.0053.1104	4.4.90.47.00.00	Obrigações Tributárias e Contributivas		1.000,00
2000.13.0391.0053.1104	4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações		1.000,00
2000.13.0392. .	.. . . .	DIFUSÃO CULTURAL	4.180.364,01	3.000,00
2000.13.0392.0046.	.. . . .	CULTURA VIVA	4.180.364,01	3.000,00
2000.13.0392.0046.1131	.. . . .	ADQUIRIR VEÍC., MÁQ., EQUIP. E/OU MÓVEIS - LEI PAULO GUSTAVO		3.000,00
2000.13.0392.0046.1131	4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente		3.000,00
2000.13.0392.0046.2005	.. . . .	PROMOVER E APOIAR AÇÕES DE CULTURA E PATRIMÔNIO	3.791.000,00	
2000.13.0392.0046.2005	3.3.30.41.00.00	Contribuições	1.000,00	
2000.13.0392.0046.2005	3.3.50.41.00.00	Contribuições	1.000,00	
2000.13.0392.0046.2005	3.3.70.41.00.00	Contribuições	1.000,00	
2000.13.0392.0046.2005	3.3.90.14.00.00	Diárias – Pessoal Civil	1.000,00	
2000.13.0392.0046.2005	3.3.90.18.00.00	Auxílio Financeiro a Estudantes	1.458.000,00	
2000.13.0392.0046.2005	3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	1.000,00	
2000.13.0392.0046.2005	3.3.90.33.00.00	Passagens e Despesas com Locomoção	1.000,00	
2000.13.0392.0046.2005	3.3.90.34.00.00	Outras Despesas dePessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização	1.000,00	

2000.13.0392.0046.2005	3.3.90.36.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	300.000,00	
2000.13.0392.0046.2005	3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	2.001.000,00	
2000.13.0392.0046.2005	3.3.90.40.00.00	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	1.000,00	
2000.13.0392.0046.2005	3.3.90.47.00.00	Obrigações Tributárias e Contributivas	20.000,00	
2000.13.0392.0046.2005	3.3.90.49.00.00	Auxílio-Transporte	1.000,00	
2000.13.0392.0046.2005	3.3.90.59.00.00	Pensões Especiais	1.000,00	
2000.13.0392.0046.2005	3.3.90.92.00.00	Despesas de Exercícios Anteriores	1.000,00	
2000.13.0392.0046.2005	3.3.90.93.00.00	Indenizações e Restituições	1.000,00	
2000.13.0392.0046.2271	.. . . .	MANTER PROJETOS E ATIVIDADES ARTÍSTICAS E CULTURAIS - LEI ALDIR BLANC	372.364,01	
2000.13.0392.0046.2271	3.3.30.41.00.00	Contribuições	1.000,00	
2000.13.0392.0046.2271	3.3.50.41.00.00	Contribuições	275.364,01	
2000.13.0392.0046.2271	3.3.70.41.00.00	Contribuições	1.000,00	
2000.13.0392.0046.2271	3.3.90.31.00.00	Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	91.000,00	
MUNICÍPIO DE DIAMANTINA				
Demonstrativo da Despesa Por Órgão do Governo e Administração - Consolidado				29/09/2024 - 17:41:40
				PROSISCO
Exercício de 2025Consolidado				SIADOF/ccruz
				(odemdesp)
Código	**Natureza**	**Descrição**	**Corrente**	**Capital**
Órgão 0001 - MUNICÍPIO DE DIAMANTINA				
2000.13.0392.0046.2271	3.3.90.35.00.00	Serviços de Consultoria	1.000,00	
2000.13.0392.0046.2271	3.3.90.40.00.00	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	1.000,00	
2000.13.0392.0046.2271	3.3.90.48.00.00	Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	1.000,00	
2000.13.0392.0046.2271	3.3.90.93.00.00	Indenizações e Restituições	1.000,00	
2000.13.0392.0046.2274	.. . . .	MANTER PROJETOS E ATIVIDADES ARTÍSTICAS E CULTURAIS- LEIPAULO GUSTAVO	17.000,00	
2000.13.0392.0046.2274	3.3.30.41.00.00	Contribuições	2.000,00	
2000.13.0392.0046.2274	3.3.50.41.00.00	Contribuições	2.000,00	
2000.13.0392.0046.2274	3.3.70.41.00.00	Contribuições	2.000,00	
2000.13.0392.0046.2274	3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	1.000,00	
2000.13.0392.0046.2274	3.3.90.31.00.00	Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	2.000,00	
2000.13.0392.0046.2274	3.3.90.35.00.00	Serviços de Consultoria	1.000,00	
2000.13.0392.0046.2274	3.3.90.36.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	1.000,00	
2000.13.0392.0046.2274	3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	1.000,00	
2000.13.0392.0046.2274	3.3.90.40.00.00	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	1.000,00	
2000.13.0392.0046.2274	3.3.90.47.00.00	Obrigações Tributárias e Contributivas	1.000,00	
2000.13.0392.0046.2274	3.3.90.59.00.00	Pensões Especiais	1.000,00	
2000.13.0392.0046.2274	3.3.90.93.00.00	Indenizações e Restituições	2.000,00	
2010. . . .	.. . . .	ADMINISTRAÇÃO - SEC. MUN. DE CULTURA E PATRIMÔNIO	3.170.000,00	153.000,00
2010.04. . .	.. . . .	ADMINISTRAÇÃO	3.170.000,00	153.000,00
2010.04.0122. .	.. . . .	ADMINISTRAÇÃO GERAL	3.170.000,00	153.000,00
2010.04.0122.0045.	.. . . .	MODER. E DESENV. INSTIT. - CULT. E PAT	3.170.000,00	153.000,00
2010.04.0122.0045.1070	.. . . .	ADQUIRIR VEÍC., MÁQ., EQUIP. E/OU MÓVEIS - CULTURA E PATRIMÔNIO		151.000,00
2010.04.0122.0045.1070	4.4.50.41.00.00	Contribuições		1.000,00
2010.04.0122.0045.1070	4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente		150.000,00
2010.04.0122.0045.1136	.. . . .	ADQUIRIR IMÓVEIS - CULTURA E PATRIMÔNIO		2.000,00
2010.04.0122.0045.1136	4.4.90.61.00.00	Aquisição de Imóveis		1.000,00
2010.04.0122.0045.1136	4.5.90.61.00.00	Aquisição de Imóveis		1.000,00
2010.04.0122.0045.2171	.. . . .	MANTERASATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E PATRIMÔNIO	3.170.000,00	
2010.04.0122.0045.2171	3.1.90.04.00.00	Contratação por Tempo Determinado	140.000,00	
2010.04.0122.0045.2171	3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	2.200.000,00	
2010.04.0122.0045.2171	3.1.90.13.00.00	Obrigações Patronais	80.000,00	
2010.04.0122.0045.2171	3.1.90.16.00.00	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	1.000,00	
2010.04.0122.0045.2171	3.1.90.94.00.00	Indenizações e Restituições Trabalhistas	1.000,00	
2010.04.0122.0045.2171	3.1.91.13.00.00	Obrigações Patronais	300.000,00	
2010.04.0122.0045.2171	3.3.30.41.00.00	Contribuições	1.000,00	
2010.04.0122.0045.2171	3.3.50.41.00.00	Contribuições	1.000,00	
2010.04.0122.0045.2171	3.3.70.41.00.00	Contribuições	1.000,00	
2010.04.0122.0045.2171	3.3.90.08.00.00	Outros Benefícios Assistenciais do Servidor e do Militar	1.000,00	

2010.04.0122.0045.2171	3.3.90.14.00.00	Diárias – Pessoal Civil	20.000,00	
2010.04.0122.0045.2171	3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	150.000,00	
2010.04.0122.0045.2171	3.3.90.33.00.00	Passagens e Despesas com Locomoção	10.000,00	
2010.04.0122.0045.2171	3.3.90.34.00.00	Outras Despesas dePessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização	1.000,00	
2010.04.0122.0045.2171	3.3.90.35.00.00	Serviços de Consultoria	1.000,00	
2010.04.0122.0045.2171	3.3.90.36.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	100.000,00	
2010.04.0122.0045.2171	3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	101.000,00	
2010.04.0122.0045.2171	3.3.90.40.00.00	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	50.000,00	
2010.04.0122.0045.2171	3.3.90.47.00.00	Obrigações Tributáriase Contributivas	5.000,00	
2010.04.0122.0045.2171	3.3.90.49.00.00	Auxílio-Transporte	1.000,00	
2010.04.0122.0045.2171	3.3.90.59.00.00	Pensões Especiais	1.000,00	
MUNICÍPIO DE DIAMANTINA				
Demonstrativo da Despesa Por Órgão do Governo e Administração - Consolidado				29/09/2024 - 17:41:40
				PROSISCO
Exercício de 2025Consolidado				SIADOF/ccruz
				(odemdesp)
Código	**Natureza**	**Descrição**	**Corrente**	**Capital**
Órgão 0001 - MUNICÍPIO DE DIAMANTINA				
2010.04.0122.0045.2171	3.3.90.91.00.00	Sentenças Judiciais	1.000,00	
2010.04.0122.0045.2171	3.3.90.92.00.00	Despesas de Exercícios Anteriores	1.000,00	
2010.04.0122.0045.2171	3.3.90.93.00.00	Indenizações e Restituições	2.000,00	
2030. . . .	.. . . .	FUNDO MUNICIPAL DE POLÍTICAS CULTURAIS	1.067.000,00	14.000,00
2030.13. . .	.. . . .	CULTURA	1.067.000,00	14.000,00
2030.13.0392. .	.. . . .	DIFUSÃO CULTURAL	1.067.000,00	14.000,00
2030.13.0392.0046.	.. . . .	CULTURA VIVA	1.067.000,00	14.000,00
2030.13.0392.0046.1074	.. . . .	CONST.,AMPL. E/OU REFOR. EDIFICAÇÕES- POLÍTICAS CULTURAIS		3.000,00
2030.13.0392.0046.1074	4.4.90.30.00.00	Material de Consumo		1.000,00
2030.13.0392.0046.1074	4.4.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		1.000,00
2030.13.0392.0046.1074	4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações		1.000,00
2030.13.0392.0046.1075	.. . . .	ADQUIRIR VEÍC., MÁQ., EQUIP. E/OU MÓVEIS - POLÍTICAS CULTURAIS		11.000,00
2030.13.0392.0046.1075	4.4.50.41.00.00	Contribuições		1.000,00
2030.13.0392.0046.1075	4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente		10.000,00
2030.13.0392.0046.2079	.. . . .	MANTERPROJETOSE AÇÕESVOLTADOS ÀS POLÍTICAS CULTURAIS	1.067.000,00	
2030.13.0392.0046.2079	3.3.30.41.00.00	Contribuições	1.000,00	
2030.13.0392.0046.2079	3.3.50.41.00.00	Contribuições	1.000,00	
2030.13.0392.0046.2079	3.3.70.41.00.00	Contribuições	1.000,00	
2030.13.0392.0046.2079	3.3.90.14.00.00	Diárias – Pessoal Civil	5.000,00	
2030.13.0392.0046.2079	3.3.90.18.00.00	Auxílio Financeiro a Estudantes	1.000,00	
2030.13.0392.0046.2079	3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	100.000,00	
2030.13.0392.0046.2079	3.3.90.31.00.00	Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	400.000,00	
2030.13.0392.0046.2079	3.3.90.32.00.00	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	1.000,00	
2030.13.0392.0046.2079	3.3.90.33.00.00	Passagens e Despesas com Locomoção	1.000,00	
2030.13.0392.0046.2079	3.3.90.34.00.00	Outras Despesas dePessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização	1.000,00	
2030.13.0392.0046.2079	3.3.90.35.00.00	Serviços de Consultoria	1.000,00	
2030.13.0392.0046.2079	3.3.90.36.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	50.000,00	
2030.13.0392.0046.2079	3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	500.000,00	
2030.13.0392.0046.2079	3.3.90.40.00.00	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	1.000,00	
2030.13.0392.0046.2079	3.3.90.46.00.00	Auxílio-alimentação	1.000,00	
2030.13.0392.0046.2079	3.3.90.47.00.00	Obrigações Tributárias e Contributivas	1.000,00	
2030.13.0392.0046.2079	3.3.90.49.00.00	Auxílio-Transporte	1.000,00	
2040. . . .	.. . . .	FUNDO MUNICIPAL PRESERVAÇÃO PATRIMÔNIO CULTURAL	515.000,00	102.000,00
2040.13. . .	.. . . .	CULTURA	515.000,00	102.000,00
2040.13.0391. .	.. . . .	PATRIMÔNIO HISTÓRICO, ARTÍSTICO E ARQU	515.000,00	102.000,00
2040.13.0391.0051.	.. . . .	PATRIMÔNIO IMATERIAL	515.000,00	
2040.13.0391.0051.2071	.. . . .	MANTERPROJETOSE AÇÕESVOLTADOS À PRESERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO	515.000,00	
2040.13.0391.0051.2071	3.3.30.41.00.00	Contribuições	1.000,00	
2040.13.0391.0051.2071	3.3.50.41.00.00	Contribuições	1.000,00	
2040.13.0391.0051.2071	3.3.70.41.00.00	Contribuições	1.000,00	

2040.13.0391.0051.2071	3.3.90.14.00.00	Diárias – Pessoal Civil	1.000,00	
2040.13.0391.0051.2071	3.3.90.18.00.00	Auxílio Financeiro a Estudantes	1.000,00	
2040.13.0391.0051.2071	3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	50.000,00	
2040.13.0391.0051.2071	3.3.90.31.00.00	Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	300.000,00	
2040.13.0391.0051.2071	3.3.90.32.00.00	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	1.000,00	
2040.13.0391.0051.2071	3.3.90.33.00.00	Passagens e Despesas com Locomoção	1.000,00	
2040.13.0391.0051.2071	3.3.90.34.00.00	Outras Despesas dePessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização	1.000,00	
2040.13.0391.0051.2071	3.3.90.35.00.00	Serviços de Consultoria	1.000,00	
2040.13.0391.0051.2071	3.3.90.36.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	1.000,00	
2040.13.0391.0051.2071	3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	150.000,00	
MUNICÍPIO DE DIAMANTINA				
Demonstrativo da Despesa Por Órgão do Governo e Administração - Consolidado				29/09/2024 - 17:41:40
				PROSISCO
Exercício de 2025Consolidado				SIADOF/ccruz
				(odemdesp)
Código	**Natureza**	**Descrição**	**Corrente**	**Capital**
Órgão 0001 - MUNICÍPIO DE DIAMANTINA				
2040.13.0391.0051.2071	3.3.90.40.00.00	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	1.000,00	
2040.13.0391.0051.2071	3.3.90.46.00.00	Auxílio-alimentação	1.000,00	
2040.13.0391.0051.2071	3.3.90.47.00.00	Obrigações Tributárias e Contributivas	1.000,00	
2040.13.0391.0051.2071	3.3.90.49.00.00	Auxílio-Transporte	1.000,00	
2040.13.0391.0051.2071	3.3.90.59.00.00	Pensões Especiais	1.000,00	
2040.13.0391.0053.	.. . . .	CIDADE VIVA		102.000,00
2040.13.0391.0053.1115	.. . . .	REALIZAR PROJETOS EXECUTIVOS PATRIMONIAIS		102.000,00
2040.13.0391.0053.1115	4.4.90.30.00.00	Material de Consumo		1.000,00
2040.13.0391.0053.1115	4.4.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		1.000,00
2040.13.0391.0053.1115	4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações		100.000,00
2050. . . .	.. . . .	FUNDO MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO/MONUMENTA	212.000,00	21.105.000,00
2050.13. . .	.. . . .	CULTURA	212.000,00	21.105.000,00
2050.13.0391. .	.. . . .	PATRIMÔNIO HISTÓRICO, ARTÍSTICO E ARQU	212.000,00	21.105.000,00
2050.13.0391.0051.	.. . . .	PATRIMÔNIO IMATERIAL		2.000,00
2050.13.0391.0051.1078	.. . . .	ADQUIRIR VEÍC., MÁQ., EQUIP. E/OU MÓVEIS - PRESERV. DO PATRIMÔNIO		2.000,00
2050.13.0391.0051.1078	4.4.50.41.00.00	Contribuições		1.000,00
2050.13.0391.0051.1078	4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente		1.000,00
2050.13.0391.0053.	.. . . .	CIDADE VIVA	212.000,00	1.000,00
2050.13.0391.0053.1081	.. . . .	ADQUIRIR VEÍC., MÁQ., EQUIP. E/OU MÓVEIS - PROJETO MONUMENTA		1.000,00
2050.13.0391.0053.1081	4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente		1.000,00
2050.13.0391.0053.2204	.. . . .	MANTERAÇÕESE PROJETOS VOLTADOS À PRESERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO	212.000,00	
2050.13.0391.0053.2204	3.3.30.41.00.00	Contribuições	1.000,00	
2050.13.0391.0053.2204	3.3.50.41.00.00	Contribuições	200.000,00	
2050.13.0391.0053.2204	3.3.70.41.00.00	Contribuições	1.000,00	
2050.13.0391.0053.2204	3.3.90.14.00.00	Diárias – Pessoal Civil	1.000,00	
2050.13.0391.0053.2204	3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	1.000,00	
2050.13.0391.0053.2204	3.3.90.33.00.00	Passagens e Despesas com Locomoção	1.000,00	
2050.13.0391.0053.2204	3.3.90.34.00.00	Outras Despesas dePessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização	1.000,00	
2050.13.0391.0053.2204	3.3.90.35.00.00	Serviços de Consultoria	1.000,00	
2050.13.0391.0053.2204	3.3.90.36.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	1.000,00	
2050.13.0391.0053.2204	3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	1.000,00	
2050.13.0391.0053.2204	3.3.90.40.00.00	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	1.000,00	
2050.13.0391.0053.2204	3.3.90.47.00.00	Obrigações Tributáriase Contributivas	1.000,00	
2050.13.0391.0053.2204	3.3.90.49.00.00	Auxílio-Transporte	1.000,00	
2050.13.0391.0066.	.. . . .	PAC DAS CIDADES HISTÓRICAS		21.102.000,00
2050.13.0391.0066.1082	.. . . .	REQUALIFICAÇÃOURBANÍSTICA E RESTAURAÇÃO DE MONUMENTOS		21.102.000,00
2050.13.0391.0066.1082	4.4.90.30.00.00	Material de Consumo		1.000,00
2050.13.0391.0066.1082	4.4.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		1.000,00
2050.13.0391.0066.1082	4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações		21.100.000,00
2100. . . .	.. . . .	SECRETARIAMUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E JUVENT		56.000,00
2100.27. . .	.. . . .	DESPORTO E LAZER		56.000,00

2100.27.0812. .	.. . . .	DESPORTO COMUNITÁRIO		56.000,00
2100.27.0812.0055.	.. . . .	ESPORTE E LAZER PARA TODOS		56.000,00
2100.27.0812.0055.1107	.. . . .	CONSTRUÇÃO, REFORMA E/OU MANUTENÇÃO - ESTÁDIO MUNICIPAL		56.000,00
2100.27.0812.0055.1107	4.4.90.30.00.00	Material de Consumo		1.000,00
2100.27.0812.0055.1107	4.4.90.36.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física		1.000,00
2100.27.0812.0055.1107	4.4.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		1.000,00
2100.27.0812.0055.1107	4.4.90.47.00.00	Obrigações Tributárias e Contributivas		1.000,00
2100.27.0812.0055.1107	4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações		52.000,00

MUNICÍPIO DE DIAMANTINA

Demonstrativo da Despesa Por Órgão do Governo e Administração - Consolidado			29/09/2024 - 17:41:40	
			PROSISCO	
			SIADOF/ccruz	
Exercício de 2025Consolidado			(odemdesp)	
Código	**Natureza**	**Descrição**	**Corrente**	**Capital**
Órgão 0001 - MUNICÍPIO DE DIAMANTINA				
2110. . . .	.. . . .	ADMINISTRAÇÃO SEC. ESPOR., LAZERE JUVENTUDE	1.362.000,00	16.000,00
2110.04. . .	.. . . .	ADMINISTRAÇÃO		2.000,00
2110.04.0122. .	.. . . .	ADMINISTRAÇÃO GERAL		2.000,00
2110.04.0122.0055.	.. . . .	ESPORTE E LAZER PARA TODOS		2.000,00
2110.04.0122.0055.1138	.. . . .	ADQUIRIRIMÓVEIS -ESPORTES,LAZERE/OU JUVENTUDE		2.000,00
2110.04.0122.0055.1138	4.4.90.61.00.00	Aquisição de Imóveis		1.000,00
2110.04.0122.0055.1138	4.5.90.61.00.00	Aquisição de Imóveis		1.000,00
2110.27. . .	.. . . .	DESPORTO E LAZER	1.362.000,00	14.000,00
2110.27.0122. .	.. . . .	ADMINISTRAÇÃO GERAL	1.235.000,00	3.000,00
2110.27.0122.0055.	.. . . .	ESPORTE E LAZER PARA TODOS	1.235.000,00	
2110.27.0122.0055.2183	.. . . .	MANTERAS ATIVIDADES DA SEC. MUN. DE ESPORTES, LAZER E JUVENTUDE	1.235.000,00	
2110.27.0122.0055.2183	3.1.90.04.00.00	Contratação por Tempo Determinado	1.000,00	
2110.27.0122.0055.2183	3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	880.000,00	
2110.27.0122.0055.2183	3.1.90.13.00.00	Obrigações Patronais	72.000,00	
2110.27.0122.0055.2183	3.1.90.16.00.00	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	1.000,00	
2110.27.0122.0055.2183	3.1.90.94.00.00	Indenizações e Restituições Trabalhistas	1.000,00	
2110.27.0122.0055.2183	3.1.91.13.00.00	Obrigações Patronais	72.000,00	
2110.27.0122.0055.2183	3.3.30.41.00.00	Contribuições	1.000,00	
2110.27.0122.0055.2183	3.3.50.41.00.00	Contribuições	1.000,00	
2110.27.0122.0055.2183	3.3.70.41.00.00	Contribuições	1.000,00	
2110.27.0122.0055.2183	3.3.90.08.00.00	Outros Benefícios Assistenciais do Servidor e do Militar	1.000,00	
2110.27.0122.0055.2183	3.3.90.14.00.00	Diárias – Pessoal Civil	20.000,00	
2110.27.0122.0055.2183	3.3.90.18.00.00	Auxílio Financeiro a Estudantes	1.000,00	
2110.27.0122.0055.2183	3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	51.000,00	
2110.27.0122.0055.2183	3.3.90.31.00.00	Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	20.000,00	
2110.27.0122.0055.2183	3.3.90.33.00.00	Passagens e Despesas com Locomoção	1.000,00	
2110.27.0122.0055.2183	3.3.90.34.00.00	Outras Despesas dePessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização	1.000,00	
2110.27.0122.0055.2183	3.3.90.35.00.00	Serviços de Consultoria	1.000,00	
2110.27.0122.0055.2183	3.3.90.36.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	30.000,00	
2110.27.0122.0055.2183	3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	70.000,00	
2110.27.0122.0055.2183	3.3.90.40.00.00	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	1.000,00	
2110.27.0122.0055.2183	3.3.90.47.00.00	Obrigações Tributárias e Contributivas	1.000,00	
2110.27.0122.0055.2183	3.3.90.48.00.00	Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	1.000,00	
2110.27.0122.0055.2183	3.3.90.49.00.00	Auxílio-Transporte	1.000,00	
2110.27.0122.0055.2183	3.3.90.59.00.00	Pensões Especiais	1.000,00	
2110.27.0122.0055.2183	3.3.90.91.00.00	Sentenças Judiciais	1.000,00	
2110.27.0122.0055.2183	3.3.90.92.00.00	Despesas de Exercícios Anteriores	1.000,00	
2110.27.0122.0055.2183	3.3.90.93.00.00	Indenizações e Restituições	2.000,00	
2110.27.0122.0057.	.. . . .	CONST. CIDA. ATRAV. DO ESPORTE E LAZER		3.000,00
2110.27.0122.0057.1089	.. . . .	ADQUIRIR VEÍC., MÁQ., EQUIP. E/OU MÓVEIS - ESPORTES, LAZER E JUVENTUDE		3.000,00
2110.27.0122.0057.1089	4.4.50.41.00.00	Contribuições		1.000,00

2110.27.0122.0057.1089	4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente		2.000,00
2110.27.0812. .	.. . . .	DESPORTO COMUNITÁRIO	127.000,00	11.000,00
2110.27.0812.0055.	.. . . .	ESPORTE E LAZER PARA TODOS	127.000,00	
2110.27.0812.0055.2002	.. . . .	APOIO E INCENTIVO AO ESPORTE, LAZER E JUVENTUDEE PROMO. A SAÚDE PREVENTIVA	127.000,00	
2110.27.0812.0055.2002	3.3.30.41.00.00	Contribuições	1.000,00	
2110.27.0812.0055.2002	3.3.50.41.00.00	Contribuições	1.000,00	
2110.27.0812.0055.2002	3.3.50.43.00.00	Subvenções Sociais	1.000,00	
2110.27.0812.0055.2002	3.3.70.41.00.00	Contribuições	1.000,00	
2110.27.0812.0055.2002	3.3.90.14.00.00	Diárias – Pessoal Civil	1.000,00	
2110.27.0812.0055.2002	3.3.90.18.00.00	Auxílio Financeiro a Estudantes	1.000,00	

MUNICÍPIO DE DIAMANTINA

Demonstrativo da Despesa Por Órgão do Governo e Administração - Consolidado

29/09/2024 - 17:41:40

PROSISCO

SIADOF/ccruz

Exercício de 2025Consolidado

(odemdesp)

Código	Natureza	Descrição	Corrente	Capital
Órgão 0001 - MUNICÍPIO DE DIAMANTINA				
2110.27.0812.0055.2002	3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	30.000,00	
2110.27.0812.0055.2002	3.3.90.31.00.00	Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	1.000,00	
2110.27.0812.0055.2002	3.3.90.33.00.00	Passagens e Despesas com Locomoção	1.000,00	
2110.27.0812.0055.2002	3.3.90.34.00.00	Outras Despesas dePessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização	1.000,00	
2110.27.0812.0055.2002	3.3.90.35.00.00	Serviços de Consultoria	1.000,00	
2110.27.0812.0055.2002	3.3.90.36.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	51.000,00	
2110.27.0812.0055.2002	3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	32.000,00	
2110.27.0812.0055.2002	3.3.90.40.00.00	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	1.000,00	
2110.27.0812.0055.2002	3.3.90.47.00.00	Obrigações Tributárias e Contributivas	1.000,00	
2110.27.0812.0055.2002	3.3.90.48.00.00	Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	1.000,00	
2110.27.0812.0055.2002	3.3.90.49.00.00	Auxílio-Transporte	1.000,00	
2110.27.0812.0057.	.. . . .	CONST. CIDA. ATRAV. DO ESPORTE E LAZER		11.000,00
2110.27.0812.0057.1015	.. . . .	CONSTRUIR, AMPLIAR E/OU REFORMAR ÁREASDE ESPORTE, LAZERE JUVENTUDE		11.000,00
2110.27.0812.0057.1015	4.4.90.30.00.00	Material de Consumo		1.000,00
2110.27.0812.0057.1015	4.4.90.36.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física		1.000,00
2110.27.0812.0057.1015	4.4.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		1.000,00
2110.27.0812.0057.1015	4.4.90.47.00.00	Obrigações Tributárias e Contributivas		1.000,00
2110.27.0812.0057.1015	4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações		6.000,00
2110.27.0812.0057.1015	4.4.91.51.00.00	Obras e Instalações		1.000,00
2120. . . .	.. . . .	FUNDO MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER	105.000,00	2.000,00
2120.27. . .	.. . . .	DESPORTO E LAZER	105.000,00	2.000,00
2120.27.0812. .	.. . . .	DESPORTO COMUNITÁRIO	105.000,00	2.000,00
2120.27.0812.0055.	.. . . .	ESPORTE E LAZER PARA TODOS	105.000,00	2.000,00
2120.27.0812.0055.1116	.. . . .	ADQUIRIR VEÍC., MÁQ., EQUIP. E/OU MÓVEIS - FMEL		2.000,00
2120.27.0812.0055.1116	4.4.50.41.00.00	Contribuições		1.000,00
2120.27.0812.0055.1116	4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente		1.000,00
2120.27.0812.0055.2089	.. . . .	MANTERE APOIARATIVIDADES ESPORTIVASE DE LAZER	105.000,00	
2120.27.0812.0055.2089	3.3.30.41.00.00	Contribuições	1.000,00	
2120.27.0812.0055.2089	3.3.50.41.00.00	Contribuições	1.000,00	
2120.27.0812.0055.2089	3.3.70.41.00.00	Contribuições	1.000,00	
2120.27.0812.0055.2089	3.3.90.14.00.00	Diárias – Pessoal Civil	1.000,00	
2120.27.0812.0055.2089	3.3.90.18.00.00	Auxílio Financeiro a Estudantes	1.000,00	
2120.27.0812.0055.2089	3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	52.000,00	
2120.27.0812.0055.2089	3.3.90.31.00.00	Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	1.000,00	
2120.27.0812.0055.2089	3.3.90.33.00.00	Passagens e Despesas com Locomoção	1.000,00	
2120.27.0812.0055.2089	3.3.90.34.00.00	Outras Despesas dePessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização	1.000,00	
2120.27.0812.0055.2089	3.3.90.35.00.00	Serviços de Consultoria	1.000,00	
2120.27.0812.0055.2089	3.3.90.36.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	20.000,00	
2120.27.0812.0055.2089	3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	20.000,00	

2120.27.0812.0055.2089	3.3.90.40.00.00	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	1.000,00	
2120.27.0812.0055.2089	3.3.90.47.00.00	Obrigações Tributárias e Contributivas	1.000,00	
2120.27.0812.0055.2089	3.3.90.48.00.00	Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	1.000,00	
2120.27.0812.0055.2089	3.3.90.59.00.00	Pensões Especiais	1.000,00	
2200. . . .	.. . . .	SEC. MUNI. DE DESENVOLVIMENTO	1.992.000,00	4.107.778,08
		ECONÔMICO E TURISMO		
2200.04. . .	.. . . .	ADMINISTRAÇÃO	1.992.000,00	207.000,00
2200.04.0122. .	.. . . .	ADMINISTRAÇÃO GERAL	1.992.000,00	7.000,00
2200.04.0122.0026.	.. . . .	MODERNI. E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	1.992.000,00	7.000,00
2200.04.0122.0026.1123	.. . . .	ADQUIRIRVEÍCULOS,MÁQUINAS, EQUIP.E/OU		3.000,00
		MÓVEIS - DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO		
2200.04.0122.0026.1123	4.4.50.41.00.00	Contribuições		1.000,00

MUNICÍPIO DE DIAMANTINA				
Demonstrativo da Despesa Por Órgão do Governo e Administração - Consolidado			29/09/2024 - 17:41:40	
			PROSISCO	
			SIADOF/ccruz	
Exercício de 2025Consolidado			(odemdesp)	
Código	**Natureza**	**Descrição**	**Corrente**	**Capital**
Órgão 0001 - MUNICÍPIO DE DIAMANTINA				
2200.04.0122.0026.1123	4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente		2.000,00
2200.04.0122.0026.1137	.. . . .	ADQUIRIRIMÓVEIS -DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E/OU TURISMO		2.000,00
2200.04.0122.0026.1137	4.4.90.61.00.00	Aquisição de Imóveis		1.000,00
2200.04.0122.0026.1137	4.5.90.61.00.00	Aquisição de Imóveis		1.000,00
2200.04.0122.0026.2270	.. . . .	MANTERAS ATIVIDADES DA SECRET. MUN. DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	1.987.000,00	
2200.04.0122.0026.2270	3.1.90.04.00.00	Contratação por Tempo Determinado	1.000,00	
2200.04.0122.0026.2270	3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	775.000,00	
2200.04.0122.0026.2270	3.1.90.13.00.00	Obrigações Patronais	46.000,00	
2200.04.0122.0026.2270	3.1.90.16.00.00	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	1.000,00	
2200.04.0122.0026.2270	3.1.90.92.00.00	Despesas de Exercícios Anteriores	1.000,00	
2200.04.0122.0026.2270	3.1.90.94.00.00	Indenizações e Restituições Trabalhistas	1.000,00	
2200.04.0122.0026.2270	3.1.91.13.00.00	Obrigações Patronais	63.000,00	
2200.04.0122.0026.2270	3.3.30.41.00.00	Contribuições	1.000,00	
2200.04.0122.0026.2270	3.3.50.41.00.00	Contribuições	1.000,00	
2200.04.0122.0026.2270	3.3.70.41.00.00	Contribuições	1.000,00	
2200.04.0122.0026.2270	3.3.90.08.00.00	Outros Benefícios Assistenciais do Servidor e do Militar	1.000,00	
2200.04.0122.0026.2270	3.3.90.14.00.00	Diárias – Pessoal Civil	80.000,00	
2200.04.0122.0026.2270	3.3.90.18.00.00	Auxílio Financeiro a Estudantes	1.000,00	
2200.04.0122.0026.2270	3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	110.000,00	
2200.04.0122.0026.2270	3.3.90.33.00.00	Passagens e Despesas com Locomoção	1.000,00	
2200.04.0122.0026.2270	3.3.90.34.00.00	Outras Despesas dePessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização	1.000,00	
2200.04.0122.0026.2270	3.3.90.35.00.00	Serviços de Consultoria	1.000,00	
2200.04.0122.0026.2270	3.3.90.36.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	16.000,00	
2200.04.0122.0026.2270	3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	840.000,00	
2200.04.0122.0026.2270	3.3.90.40.00.00	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	36.000,00	
2200.04.0122.0026.2270	3.3.90.41.00.00	Contribuições	1.000,00	
2200.04.0122.0026.2270	3.3.90.46.00.00	Auxílio-alimentação	1.000,00	
2200.04.0122.0026.2270	3.3.90.47.00.00	Obrigações Tributárias e Contributivas	1.000,00	
2200.04.0122.0026.2270	3.3.90.49.00.00	Auxílio-Transporte	1.000,00	
2200.04.0122.0026.2270	3.3.90.59.00.00	Pensões Especiais	1.000,00	
2200.04.0122.0026.2270	3.3.90.91.00.00	Sentenças Judiciais	1.000,00	
2200.04.0122.0026.2270	3.3.90.92.00.00	Despesas de Exercícios Anteriores	1.000,00	
2200.04.0122.0026.2270	3.3.90.93.00.00	Indenizações e Restituições	2.000,00	
2200.04.0122.0026.2276	.. . . .	MANTEROSCONTRATOS DE PROGRAMA DE CONSÓRCIOS PÚBLICOS - DESEN. ECON.	1.000,00	2.000,00
2200.04.0122.0026.2276	3.3.93.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.000,00	
2200.04.0122.0026.2276	4.4.90.30.00.00	Material de Consumo		1.000,00
2200.04.0122.0026.2276	4.4.93.51.00.00	Obras e Instalações		1.000,00

2200.04.0122.0026.2288	.. . . .	MANTERCONVÊNIOSE/OUPARCERIAS COM PESSOAS JURÍDICAS- DES. ECONÔMICO	2.000,00	
2200.04.0122.0026.2288	3.3.30.41.00.00	Contribuições	1.000,00	
2200.04.0122.0026.2288	3.3.50.41.00.00	Contribuições	1.000,00	
2200.04.0122.0026.2289	.. . . .	MANTERCONVÊNIOSE/OUPARCERIAS COM PESSOAS JURÍDICAS - TURISMO	2.000,00	
2200.04.0122.0026.2289	3.3.30.41.00.00	Contribuições	1.000,00	
2200.04.0122.0026.2289	3.3.50.41.00.00	Contribuições	1.000,00	
2200.04.0695. .	.. . . .	TURISMO		200.000,00
2200.04.0695.0026.	.. . . .	MODERNI. E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO		200.000,00
2200.04.0695.0026.1122	.. . . .	ADQUIRIR VEÍCULOS, MÁQUINAS, EQUIPAMENTOSE/OU MÓVEIS- AÇÕESDE TURISMO		200.000,00
2200.04.0695.0026.1122	4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente		200.000,00
2200.22. . .	.. . . .	INDÚSTRIA		3.889.778,08
2200.22.0661. .	.. . . .	PROMOÇÃO INDUSTRIAL		3.889.778,08
2200.22.0661.0026.	.. . . .	MODERNI. E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO		3.889.778,08

MUNICÍPIO DE DIAMANTINA				
Demonstrativo da Despesa Por Órgão do Governo e Administração - Consolidado				PROSISCO
				SIADOF/ccruz
Exercício de 2025Consolidado				(odemdesp)
Código	**Natureza**	**Descrição**	**Corrente**	**Capital**
Órgão 0001 - MUNICÍPIO DE DIAMANTINA				
2200.22.0661.0026.1030	.. . . .	PROMOVER O DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO		3.889.778,08
2200.22.0661.0026.1030	4.4.90.30.00.00	Material de Consumo		53.000,00
2200.22.0661.0026.1030	4.4.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		4.000,00
2200.22.0661.0026.1030	4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações		3.832.778,08
2200.23. . .	.. . . .	COMÉRCIO E SERVIÇOS		11.000,00
2200.23.0692. .	.. . . .	COMERCIALIZAÇÃO		11.000,00
2200.23.0692.0026.	.. . . .	MODERNI. E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO		11.000,00
2200.23.0692.0026.1087	.. . . .	CONST., AMPLI., REFOR. E/OU ADAP. EDIFICAÇÕES - DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO		11.000,00
2200.23.0692.0026.1087	4.4.90.30.00.00	Material de Consumo		3.000,00
2200.23.0692.0026.1087	4.4.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		4.000,00
2200.23.0692.0026.1087	4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações		4.000,00
2210. . . .	.. . . .	FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO	154.700,00	14.000,00
2210.06. . .	.. . . .	SEGURANCA PÚBLICA	2.000,00	
2210.06.0181. .	.. . . .	POLICIAMENTO	2.000,00	
2210.06.0181.0032.	.. . . .	SEGUIR SEGURO	2.000,00	
2210.06.0181.0032.2290	.. . . .	MANTERCONVÊNIOSE/OUPARCERIAS PARA PROMOÇÃO DA SEGURANÇA - DES. ECONÔMICO	2.000,00	
2210.06.0181.0032.2290	3.3.30.41.00.00	Contribuições	1.000,00	
2210.06.0181.0032.2290	3.3.50.41.00.00	Contribuições	1.000,00	
2210.23. . .	.. . . .	COMÉRCIO E SERVIÇOS	152.700,00	14.000,00
2210.23.0695. .	.. . . .	TURISMO	152.700,00	14.000,00
2210.23.0695.0026.	.. . . .	MODERNI. E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	152.700,00	14.000,00
2210.23.0695.0026.1071	.. . . .	ADQUIRIR VEÍC., MÁQ., EQUIP. E/OU MÓVEIS - TURISMO		11.000,00
2210.23.0695.0026.1071	4.4.50.41.00.00	Contribuições		1.000,00
2210.23.0695.0026.1071	4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente		10.000,00
2210.23.0695.0026.1073	.. . . .	CONST.,AMPL. E/OU REFOR. EDIFICAÇÕES- TURISMO		3.000,00
2210.23.0695.0026.1073	4.4.90.30.00.00	Material de Consumo		1.000,00
2210.23.0695.0026.1073	4.4.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		1.000,00
2210.23.0695.0026.1073	4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações		1.000,00
2210.23.0695.0026.2058	.. . . .	MANTERPROJETOSE AÇÕESVOLTADOS AO TURISMO	152.700,00	
2210.23.0695.0026.2058	3.3.30.41.00.00	Contribuições	1.000,00	
2210.23.0695.0026.2058	3.3.50.41.00.00	Contribuições	1.000,00	
2210.23.0695.0026.2058	3.3.70.41.00.00	Contribuições	1.000,00	
2210.23.0695.0026.2058	3.3.90.14.00.00	Diárias – Pessoal Civil	10.000,00	
2210.23.0695.0026.2058	3.3.90.18.00.00	Auxílio Financeiro a Estudantes	1.000,00	
2210.23.0695.0026.2058	3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	10.000,00	
2210.23.0695.0026.2058	3.3.90.33.00.00	Passagens e Despesas com Locomoção	1.000,00	
2210.23.0695.0026.2058	3.3.90.34.00.00	Outras Despesas dePessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização	1.000,00	

2210.23.0695.0026.2058	3.3.90.35.00.00	Serviços de Consultoria	1.000,00	
2210.23.0695.0026.2058	3.3.90.36.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	5.000,00	
2210.23.0695.0026.2058	3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	114.700,00	
2210.23.0695.0026.2058	3.3.90.40.00.00	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	1.000,00	
2210.23.0695.0026.2058	3.3.90.41.00.00	Contribuições	1.000,00	
2210.23.0695.0026.2058	3.3.90.47.00.00	Obrigações Tributárias e Contributivas	1.000,00	
2210.23.0695.0026.2058	3.3.90.59.00.00	Pensões Especiais	1.000,00	
2210.23.0695.0026.2058	3.3.90.92.00.00	Despesas de Exercícios Anteriores	1.000,00	
2210.23.0695.0026.2058	3.3.90.93.00.00	Indenizações e Restituições	1.000,00	
9901. . . .	.. . . .	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	50.000,00	
9901.99. . .	.. . . .	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	50.000,00	
9901.99.0999. .	.. . . .	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	50.000,00	
9901.99.0999.9999.	.. . . .	RESERVA DO RPPS E DO MUNICÍPIO	50.000,00	

MUNICÍPIO DE DIAMANTINA				
Demonstrativo da Despesa Por Órgão do Governo e Administração - Consolidado			29/09/2024 - 17:41:40	
			PROSISCO	
			SIADOF/ccruz	
Exercício de 2025Consolidado			(odemdesp)	
Código	**Natureza**	**Descrição**	**Corrente**	**Capital**
Órgão 0001 - MUNICÍPIO DE DIAMANTINA				
9901.99.0999.9999.9999	.. . . .	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	50.000,00	
9901.99.0999.9999.9999	8.9.99.99.00.00	Reserva de Contingência ou Reserva do RPPS	50.000,00	
9902. . . .	.. . . .	RESERVA PARA EMENDAS IMPOSITIVAS	5.247.660,02	
9902.99. . .	.. . . .	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	5.247.660,02	
9902.99.0999. .	.. . . .	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	5.247.660,02	
9902.99.0999.9999.	.. . . .	RESERVA DO RPPS E DO MUNICÍPIO	5.247.660,02	
9902.99.0999.9999.9991	.. . . .	RESERVA DE CONTIGÊNCIA EMENDAS IMPOSITIVAS	5.247.660,02	
9902.99.0999.9999.9991	8.9.99.99.00.00	Reserva de Contingência ou Reserva do RPPS	5.247.660,02	
Órgão 0002 - DIAMANTINA CÂMARA MUNICIPAL				
5100. . . .	.. . . .	GABINETE DA PRESIDENCIA	1.650.000,00	100.000,00
5100.01. . .	.. . . .	LEGISLATIVA	1.650.000,00	100.000,00
5100.01.0031. .	.. . . .	AÇÃO LEGISLATIVA	1.650.000,00	100.000,00
5100.01.0031.0064.	.. . . .	CÂMARA ATUANTE E EFICIENTE	1.650.000,00	100.000,00
5100.01.0031.0064.5000	.. . . .	ADQUIRIR VEÍC., MÁQ., EQUIP. E/OU MÓVEIS - GABINETE DA PRESIDÊNCIA		100.000,00
5100.01.0031.0064.5000	4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente		100.000,00
5100.01.0031.0064.6000	.. . . .	MANTERASATIVIDADES DOGABINETE DA PRESIDÊNCIA	1.632.000,00	
5100.01.0031.0064.6000	3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	500.000,00	
5100.01.0031.0064.6000	3.3.90.14.00.00	Diárias – Pessoal Civil	80.000,00	
5100.01.0031.0064.6000	3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	150.000,00	
5100.01.0031.0064.6000	3.3.90.35.00.00	Serviços de Consultoria	52.000,00	
5100.01.0031.0064.6000	3.3.90.36.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	320.000,00	
5100.01.0031.0064.6000	3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	500.000,00	
5100.01.0031.0064.6000	3.3.90.40.00.00	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	20.000,00	
5100.01.0031.0064.6000	3.3.90.92.00.00	Despesas de Exercícios Anteriores	10.000,00	
5100.01.0031.0064.6001	.. . . .	MANTER AS ATIVIDADES DO PARLAMENTO	18.000,00	
5100.01.0031.0064.6001	3.3.90.14.00.00	Diárias – Pessoal Civil	5.000,00	
5100.01.0031.0064.6001	3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	4.000,00	
5100.01.0031.0064.6001	3.3.90.33.00.00	Passagens e Despesas com Locomoção	2.000,00	
5100.01.0031.0064.6001	3.3.90.36.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	2.000,00	
5100.01.0031.0064.6001	3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	5.000,00	
5200. . . .	.. . . .	SECRETARIA GERAL	657.000,00	20.000,00
5200.01. . .	.. . . .	LEGISLATIVA	657.000,00	20.000,00
5200.01.0122. .	.. . . .	ADMINISTRAÇÃO GERAL	657.000,00	20.000,00
5200.01.0122.0064.	.. . . .	CÂMARA ATUANTE E EFICIENTE	657.000,00	20.000,00
5200.01.0122.0064.5001	.. . . .	ADQUIRIR VEÍC., MÁQ., EQUIP. E/OU MÓVEIS - SECRETARIA GERAL		20.000,00
5200.01.0122.0064.5001	4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente		20.000,00

5200.01.0122.0064.6002	.. . . .	MANTERASATIVIDADES DA SECRETARIA GERAL	657.000,00	
5200.01.0122.0064.6002	3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	540.000,00	
5200.01.0122.0064.6002	3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	30.000,00	
5200.01.0122.0064.6002	3.3.90.36.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	15.000,00	
5200.01.0122.0064.6002	3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	70.000,00	
5200.01.0122.0064.6002	3.3.90.92.00.00	Despesas de Exercícios Anteriores	2.000,00	
5300. . . .	.. . . .	GABINETE DE BANCADAS	2.881.000,00	40.000,00
5300.01. . .	.. . . .	LEGISLATIVA	2.881.000,00	40.000,00
5300.01.0122. .	.. . . .	ADMINISTRAÇÃO GERAL	2.881.000,00	40.000,00
5300.01.0122.0064.	.. . . .	CÂMARA ATUANTE E EFICIENTE	2.881.000,00	40.000,00
5300.01.0122.0064.5002	.. . . .	ADQUIRIR VEÍC., MÁQ., EQUIP. E/OU MÓVEIS - GABINETE DAS BANCADAS		40.000,00
5300.01.0122.0064.5002	4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente		40.000,00
5300.01.0122.0064.6003	.. . . .	MANTERASATIVIDADES DOGABINETE DAS BANCADAS	2.881.000,00	
5300.01.0122.0064.6003	3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	2.600.000,00	
5300.01.0122.0064.6003	3.3.90.14.00.00	Diárias – Pessoal Civil	200.000,00	

MUNICÍPIO DE DIAMANTINA

Demonstrativo da Despesa Por Órgão do Governo e Administração - Consolidado

29/09/2024 - 17:41:40
PROSISCO
SIADOF/ccruz
(odemdesp)

Exercício de 2025Consolidado

Código	Natureza	Descrição	Corrente	Capital
Órgão 0002 - DIAMANTINA CÂMARA MUNICIPAL				
5300.01.0122.0064.6003	3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	20.000,00	
5300.01.0122.0064.6003	3.3.90.36.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	30.000,00	
5300.01.0122.0064.6003	3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	30.000,00	
5300.01.0122.0064.6003	3.3.90.92.00.00	Despesas de Exercícios Anteriores	1.000,00	
5400. . . .	.. . . .	DIRETORIA GERAL	1.179.000,00	51.000,00
5400.01. . .	.. . . .	LEGISLATIVA	1.179.000,00	51.000,00
5400.01.0123. .	.. . . .	ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	1.179.000,00	51.000,00
5400.01.0123.0064.	.. . . .	CÂMARA ATUANTE E EFICIENTE	1.179.000,00	51.000,00
5400.01.0123.0064.5003	.. . . .	EQUIP. DIRETORIA GERAL		50.000,00
5400.01.0123.0064.5003	4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente		50.000,00
5400.01.0123.0064.6004	.. . . .	MANTERASATIVIDADES DA DIRETORIA GERAL	1.179.000,00	
5400.01.0123.0064.6004	3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	650.000,00	
5400.01.0123.0064.6004	3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	60.000,00	
5400.01.0123.0064.6004	3.3.90.35.00.00	Serviços de Consultoria	1.000,00	
5400.01.0123.0064.6004	3.3.90.36.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	80.000,00	
5400.01.0123.0064.6004	3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	265.000,00	
5400.01.0123.0064.6004	3.3.90.40.00.00	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	120.000,00	
5400.01.0123.0064.6004	3.3.90.92.00.00	Despesas de Exercícios Anteriores	2.000,00	
5400.01.0123.0064.6004	3.3.90.93.00.00	Indenizações e Restituições	1.000,00	
5400.01.0123.0064.6005	.. . . .	ENCARGOS S/ PGTO EMPREST. PARC. DÍVIDAS		1.000,00
5400.01.0123.0064.6005	4.6.90.73.00.00	Correção Monetária ou Cambial da Dívida Contratual Resgatada		1.000,00
5500. . . .	.. . . .	PREVIDÊNCIA SOCIAL	922.000,00	
5500.09. . .	.. . . .	PREVIDÊNCIA SOCIAL	922.000,00	
5500.09.0271. .	.. . . .	PREVIDÊNCIA BÁSICA	922.000,00	
5500.09.0271.0064.	.. . . .	CÂMARA ATUANTE E EFICIENTE	922.000,00	
5500.09.0271.0064.6006	.. . . .	CONTRIB. PREVID. SOC. PODER LEGISLATIVO	922.000,00	
5500.09.0271.0064.6006	3.1.90.01.00.00	Aposentadorias, Reserva Remunerada e Reformas	1.000,00	
5500.09.0271.0064.6006	3.1.90.13.00.00	Obrigações Patronais	620.000,00	
5500.09.0271.0064.6006	3.1.91.13.00.00	Obrigações Patronais	300.000,00	
5500.09.0271.0064.6006	3.3.91.97.00.00	Aporte para Cobertura do Déficit Atuarial do RPPS	1.000,00	
5600. . . .	.. . . .	CÂMARA MUNICIPAL		2.000.000,00
5600.01. . .	.. . . .	LEGISLATIVA		2.000.000,00
5600.01.0122. .	.. . . .	ADMINISTRAÇÃO GERAL		2.000.000,00
5600.01.0122.0064.	.. . . .	CÂMARA ATUANTE E EFICIENTE		2.000.000,00

5600.01.0122.0064.5004	.. . . .	CONSTRUIR, AMPLIAR, REFORMAR		2.000.000,00
5600.01.0122.0064.5004	4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações		2.000.000,00
Órgão 0003 - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA				
6100. . . .	.. . . .	FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA	32.487.500,00	22.000,00
6100.04. . .	.. . . .	ADMINISTRAÇÃO	1.031.000,00	20.000,00
6100.04.0122. .	.. . . .	ADMINISTRAÇÃO GERAL	1.031.000,00	20.000,00
6100.04.0122.0065.	.. . . .	PROGRAMA DE PREVIDÊNCIA	1.031.000,00	20.000,00
6100.04.0122.0065.3005	.. . . .	AQUISIÇÃO DE BENS MÓVEIS		20.000,00
6100.04.0122.0065.3005	4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente		20.000,00
6100.04.0122.0065.4001	.. . . .	MANUTENÇÃO DESPESAS ADMINISTRATIVAS RPPS	1.031.000,00	
6100.04.0122.0065.4001	3.1.90.04.00.00	Contratação por Tempo Determinado	70.000,00	
6100.04.0122.0065.4001	3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	280.000,00	
6100.04.0122.0065.4001	3.1.90.13.00.00	Obrigações Patronais	50.000,00	
6100.04.0122.0065.4001	3.1.90.16.00.00	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	5.000,00	
6100.04.0122.0065.4001	3.1.90.92.00.00	Despesas de Exercícios Anteriores	2.000,00	
6100.04.0122.0065.4001	3.1.90.94.00.00	Indenizações e Restituições Trabalhistas	10.000,00	
6100.04.0122.0065.4001	3.1.91.13.00.00	Obrigações Patronais	85.000,00	
6100.04.0122.0065.4001	3.3.90.08.00.00	Outros Benefícios Assistenciais do Servidor e do Militar	5.000,00	
6100.04.0122.0065.4001	3.3.90.14.00.00	Diárias – Pessoal Civil	10.000,00	
6100.04.0122.0065.4001	3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	10.000,00	

MUNICÍPIO DE DIAMANTINA				
Demonstrativo da Despesa Por Órgão do Governo e Administração - Consolidado			29/09/2024 - 17:41:40 PROSISCO SIADOF/ccruz	
Exercício de 2025Consolidado			(odemdesp)	
Código	**Natureza**	**Descrição**	**Corrente**	**Capital**
Órgão 0003 - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA				
6100.04.0122.0065.4001	3.3.90.33.00.00	Passagens e Despesas com Locomoção	5.000,00	
6100.04.0122.0065.4001	3.3.90.35.00.00	Serviços de Consultoria	30.000,00	
6100.04.0122.0065.4001	3.3.90.36.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	95.000,00	
6100.04.0122.0065.4001	3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	250.000,00	
6100.04.0122.0065.4001	3.3.90.40.00.00	Serviços de Tecnologia da Informação e	120.000,00	
		Comunicação - Pessoa Jurídica		
6100.04.0122.0065.4001	3.3.90.47.00.00	Obrigações Tributárias e Contributivas	1.000,00	
6100.04.0122.0065.4001	3.3.90.92.00.00	Despesas de Exercícios Anteriores	2.000,00	
6100.04.0122.0065.4001	3.3.91.97.00.00	Aporte para Cobertura do Déficit Atuarial do RPPS	1.000,00	
6100.09. . .	.. . . .	PREVIDÊNCIA SOCIAL	18.092.000,00	2.000,00
6100.09.0272. .	.. . . .	PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO	16.695.000,00	2.000,00
6100.09.0272.0065.	.. . . .	PROGRAMA DE PREVIDÊNCIA	16.695.000,00	2.000,00
6100.09.0272.0065.0004	.. . . .	AMORTIZAÇÃO DE DÍVIDA CONTRATADA		2.000,00
6100.09.0272.0065.0004	4.6.90.71.00.00	Principal da Dívida Contratual Resgatado		1.000,00
6100.09.0272.0065.0004	4.6.90.73.00.00	Correção Monetária ou Cambial da Dívida Contratual		1.000,00
		Resgatada		
6100.09.0272.0065.4002	.. . . .	MANUTENÇÃO DE OUTRAS DESPESAS RPPS	693.000,00	
6100.09.0272.0065.4002	3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	1.000,00	
6100.09.0272.0065.4002	3.3.90.47.00.00	Obrigações Tributárias e Contributivas	311.000,00	
6100.09.0272.0065.4002	3.3.90.86.00.00	Compensações a Regimes de Previdência	50.000,00	
6100.09.0272.0065.4002	3.3.90.91.00.00	Sentenças Judiciais	250.000,00	
6100.09.0272.0065.4002	3.3.90.92.00.00	Despesas de Exercícios Anteriores	1.000,00	
6100.09.0272.0065.4002	3.3.90.93.00.00	Indenizações e Restituições	50.000,00	
6100.09.0272.0065.4002	3.3.91.93.00.00	Indenizações e Restituições	30.000,00	
6100.09.0272.0065.4003	.. . . .	MANUTENÇÃO APOS. E PENS. DO RPPS	16.002.000,00	
6100.09.0272.0065.4003	3.1.90.01.00.00	Aposentadorias, Reserva Remunerada e Reformas	14.000.000,00	
6100.09.0272.0065.4003	3.1.90.03.00.00	Pensões	1.750.000,00	
6100.09.0272.0065.4003	3.1.90.91.00.00	Sentenças Judiciais	250.000,00	
6100.09.0272.0065.4003	3.1.90.92.00.00	Despesas de Exercícios Anteriores	2.000,00	

6100.09.0274. .	.. . . .	PREVIDÊNCIA ESPECIAL	1.397.000,00	
6100.09.0274.0065.	.. . . .	PROGRAMA DE PREVIDÊNCIA	1.397.000,00	
6100.09.0274.0065.4004	.. . . .	MANUTENÇÃOAPOS.E PENS. DOTESOURO MUNICIPAL	1.397.000,00	
6100.09.0274.0065.4004	3.1.90.01.00.00	Aposentadorias, Reserva Remunerada e Reformas	1.200.000,00	
6100.09.0274.0065.4004	3.1.90.03.00.00	Pensões	175.000,00	
6100.09.0274.0065.4004	3.1.90.91.00.00	Sentenças Judiciais	20.000,00	
6100.09.0274.0065.4004	3.1.90.92.00.00	Despesas de Exercícios Anteriores	2.000,00	
6100.77. . .	.. . . .	RESERVA RPPS	13.364.500,00	
6100.77.0997. .	.. . . .	RESERVA DE RPPS	13.364.500,00	
6100.77.0997.9999.	.. . . .	RESERVA DO RPPS E DO MUNICÍPIO	13.364.500,00	
6100.77.0997.9999.9977	.. . . .	RESERVA DO RPPS	13.364.500,00	
6100.77.0997.9999.9977	8.9.99.99.00.00	Reserva de Contingência ou Reserva do RPPS	13.364.500,00	
Total da Administração Direta	390.600.639,73	**Total**	360.200.624,03	62.909.515,70
Total da Administração Indireta	32.509.500,00	**Total Geral**		423.110.139,73

MUNICÍPIO DE DIAMANTINA			
Q DD - Q uadro de Detalhamento da Despesa - Consolidado			29/09/2024 - 17:42:06
			PROSISCO
			SIADOF/ccruz
Exercício de 2025 - Consolidado			(odetdesp)
Órgão 0001 - MUNICÍPIO DE DIAMANTINA			
Unidade Orçamentária: 1100 GABINETE DO PREFEITO			
Função 02 JUDICIÁRIA			
Sub-Função 0092 REPRESENTAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL			
Programa 0039 DEFESA JURÍDICA DO MUNICÍPIO			
Projeto/Atividade 2013 CUMPRIR COM SENTENÇAS JUDICIAIS E/OU ACORDOS HOMOLOGADOS EM JUÍZO			
Fonte	**Ficha**	**Natureza**	**Orçado**
1.500.000.0000.000 - REC NAO VINC	**0001**	3.1.90.91.00.00 - Sentenças Judiciais	220.000,00
1.500.000.0000.000 - REC NAO VINC	**0002**	3.3.90.91.00.00 - Sentenças Judiciais	220.000,00
Sub-Total			440.000,00
Função 04 ADMINISTRAÇÃO			
Sub-Função 0122 ADMINISTRAÇÃO GERAL			
Programa 0062 MODER. E DESENV. INSTIT. - GAB. DO PRE			
Projeto/Atividade 1090 ADQUIRIRVEÍC.,MÁQ., EQUIP.E/OU MÓVEIS			
Fonte	**Ficha**	**Natureza**	**Orçado**
1.500.000.0000.000 - REC NAO VINC	**0003**	4.4.50.41.00.00 - Contribuições	1.000,00
1.755.000.0000.000 - HASTAPÚBLICA	**0004**	4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	10.000,00
Sub-Total			11.000,00
Função 04 ADMINISTRAÇÃO			
Sub-Função 0122 ADMINISTRAÇÃO GERAL			
Programa 0062 MODER. E DESENV. INSTIT. - GAB. DO PRE			
Projeto/Atividade 1140 ADQUIRIRIMÓVEIS-GABINETE DOPREFEITO			
Fonte	**Ficha**	**Natureza**	**Orçado**
1.500.000.0000.000 - REC NAO VINC	**0005**	4.4.90.61.00.00 - Aquisição de Imóveis	1.000,00
1.500.000.0000.000 - REC NAO VINC	**0006**	4.5.90.61.00.00 - Aquisição de Imóveis	1.000,00
Sub-Total			2.000,00
Função 04 ADMINISTRAÇÃO			
Sub-Função 0122 ADMINISTRAÇÃO GERAL			
Programa 0062 MODER. E DESENV. INSTIT. - GAB. DO PRE			
Projeto/Atividade 2186 MANTER AS ATIVIDADES DOS ÓRGÃOS E SETORES VINCULADOS AO GAB. DO PREFEITO			
Fonte	**Ficha**	**Natureza**	**Orçado**
1.500.000.0000.000 - REC NAO VINC	**0007**	3.1.90.04.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	60.000,00
1.500.000.0000.000 - REC NAO VINC	**0008**	3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	2.160.000,00
1.500.000.0000.000 - REC NAO VINC	**0009**	3.1.90.13.00.00 - Obrigações Patronais	120.000,00
1.500.000.0000.000 - REC NAO VINC	**0010**	3.1.90.16.00.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	1.000,00
1.500.000.0000.000 - REC NAO VINC	**0011**	3.1.90.94.00.00 - Indenizações e Restituições Trabalhistas	10.000,00
1.500.000.0000.000 - REC NAO VINC	**0012**	3.1.91.13.00.00 - Obrigações Patronais	180.000,00

1.500.000.0000.000 - REC NAO VINC	**0013**	3.3.30.41.00.00 - Contribuições	1.000,00
1.500.000.0000.000 - REC NAO VINC	**0014**	3.3.50.41.00.00 - Contribuições	1.000,00
1.500.000.0000.000 - REC NAO VINC	**0015**	3.3.70.41.00.00 - Contribuições	1.000,00
1.500.000.0000.000 - REC NAO VINC	**0016**	3.3.90.14.00.00 - Diárias – Pessoal Civil	60.000,00
1.500.000.0000.000 - REC NAO VINC	**0017**	3.3.90.18.00.00 - Auxílio Financeiro a Estudantes	1.000,00
1.500.000.0000.000 - REC NAO VINC	**0018**	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	31.000,00
1.500.000.0000.000 - REC NAO VINC	**0019**	3.3.90.31.00.00 - Premiações Culturais, Artísticas, Científicas,	1.000,00
1.500.000.0000.000 - REC NAO VINC	**0020**	3.3.90.33.00.00 - Passagens e Despesas com Locomoção	3.000,00
1.500.000.0000.000 - REC NAO VINC	**0021**	3.3.90.34.00.00 - Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de	1.000,00
1.500.000.0000.000 - REC NAO VINC	**0022**	3.3.90.35.00.00 - Serviços de Consultoria	1.000,00
1.500.000.0000.000 - REC NAO VINC	**0023**	3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	150.000,00
1.500.000.0000.000 - REC NAO VINC	**0024**	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	530.000,00
1.500.000.0000.000 - REC NAO VINC	**0025**	3.3.90.40.00.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e	55.000,00
1.500.000.0000.000 - REC NAO VINC	**0026**	3.3.90.47.00.00 - Obrigações Tributárias e Contributivas	1.000,00
1.500.000.0000.000 - REC NAO VINC	**0027**	3.3.90.49.00.00 - Auxílio-Transporte	1.000,00
1.500.000.0000.000 - REC NAO VINC	**0028**	3.3.90.59.00.00 - Pensões Especiais	1.000,00
1.500.000.0000.000 - REC NAO VINC	**0029**	3.3.90.91.00.00 - Sentenças Judiciais	1.000,00
1.500.000.0000.000 - REC NAO VINC	**0030**	3.3.90.92.00.00 - Despesas de Exercícios Anteriores	1.000,00
1.500.000.0000.000 - REC NAO VINC	**0031**	3.3.90.93.00.00 - Indenizações e Restituições	1.000,00
Sub-Total			3.373.000,00
MUNICÍPIO DE DIAMANTINA			
Q DD - Q uadro de Detalhamento da Despesa - Consolidado			29/09/2024 - 17:42:06 PROSISCO SIADOF/ccruz
Exercício de 2025 - Consolidado			(odetdesp)
Órgão 0001 - MUNICÍPIO DE DIAMANTINA			
Unidade Orçamentária: 1100 GABINETE DO PREFEITO			
Função 04 ADMINISTRAÇÃO			
Sub-Função 0122 ADMINISTRAÇÃO GERAL			
Programa 0062 MODER. E DESENV. INSTIT. - GAB. DO PRE			
Projeto/Atividade 2275 MANTER CONVÊNIOS E/OU PARCERIAS COM PESSOAS JURÍDICAS - GABINETE			
Fonte	**Ficha**	**Natureza**	**Orçado**
1.500.000.0000.000 - REC NAO VINC	**0032**	3.3.30.41.00.00 - Contribuições	1.000,00
1.500.000.0000.000 - REC NAO VINC	**0033**	3.3.50.41.00.00 - Contribuições	1.000,00
1.500.000.0000.000 - REC NAO VINC	**0034**	3.3.70.41.00.00 - Contribuições	1.000,00
1.500.000.0000.000 - REC NAO VINC	**0035**	3.3.90.18.00.00 - Auxílio Financeiro a Estudantes	1.000,00
1.500.000.0000.000 - REC NAO VINC	**0036**	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	1.000,00
1.500.000.0000.000 - REC NAO VINC	**0037**	3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	1.000,00
1.500.000.0000.000 - REC NAO VINC	**0038**	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	1.000,00
1.500.000.0000.000 - REC NAO VINC	**0039**	3.3.90.40.00.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e	1.000,00
1.500.000.0000.000 - REC NAO VINC	**0040**	3.3.90.47.00.00 - Obrigações Tributárias e Contributivas	1.000,00
1.500.000.0000.000 - REC NAO VINC	**0041**	3.3.90.49.00.00 - Auxílio-Transporte	1.000,00
Sub-Total			10.000,00
Total da UO			3.836.000,00
MUNICÍPIO DE DIAMANTINA			
Q DD - Q uadro de Detalhamento da Despesa - Consolidado			29/09/2024 - 17:42:06 PROSISCO SIADOF/ccruz
Exercício de 2025 - Consolidado			(odetdesp)
Órgão 0001 - MUNICÍPIO DE DIAMANTINA			
Unidade Orçamentária: 1210 ADMINISTRAÇÃO DA SEPLOG			
Função 04 ADMINISTRAÇÃO			
Sub-Função 0122 ADMINISTRAÇÃO GERAL			
Programa 0027 GESTÃO ADM MODERNA E INOVADORA			
Projeto/Atividade 1092 ADQUIRIR VEÍC., MÁQ., EQUIP. E/OU MÓVEIS - PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E/OU GESTÃO			
Fonte	**Ficha**	**Natureza**	**Orçado**
1.500.000.0000.000 - REC NAO VINC	**0042**	4.4.50.41.00.00 - Contribuições	1.000,00
1.755.000.0000.000 - HASTAPÚBLICA	**0043**	4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	10.000,00

Sub-Total			11.000,00
Função 04 ADMINISTRAÇÃO			
Sub-Função 0122 ADMINISTRAÇÃO GERAL			
Programa 0027 GESTÃOADMMODERNAEINOVADORA			
Projeto/Atividade 1139 ADQUIRIR IMÓVEIS - SEPLOG			
Fonte	**Ficha**	**Natureza**	**Orçado**
1.500.000.0000.000 - REC NAO VINC	**0044**	4.4.90.61.00.00 - Aquisição de Imóveis	1.000,00
1.500.000.0000.000 - REC NAO VINC	**0045**	4.5.90.61.00.00 - Aquisição de Imóveis	1.000,00
Sub-Total			2.000,00
Função 04 ADMINISTRAÇÃO			
Sub-Função 0122 ADMINISTRAÇÃO GERAL			
Programa 0027 GESTÃO ADM MODERNA E INOVADORA			
Projeto/Atividade 2189 MANTER AS ATIVIDADES DA SECRET. MUN. DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO			
Fonte	**Ficha**	**Natureza**	**Orçado**
1.500.000.0000.000 - REC NAO VINC	**0046**	3.1.90.04.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	430.000,00
1.500.000.0000.000 - REC NAO VINC	**0047**	3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	3.600.000,00
1.500.000.0000.000 - REC NAO VINC	**0048**	3.1.90.13.00.00 - Obrigações Patronais	50.000,00
1.500.000.0000.000 - REC NAO VINC	**0049**	3.1.90.16.00.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	1.000,00
1.500.000.0000.000 - REC NAO VINC	**0050**	3.1.90.92.00.00 - Despesas de Exercícios Anteriores	1.000,00
1.500.000.0000.000 - REC NAO VINC	**0051**	3.1.90.94.00.00 - Indenizações e Restituições Trabalhistas	25.000,00
1.500.000.0000.000 - REC NAO VINC	**0052**	3.1.91.13.00.00 - Obrigações Patronais	495.000,00
1.500.000.0000.000 - REC NAO VINC	**0053**	3.3.30.41.00.00 - Contribuições	1.000,00
1.500.000.0000.000 - REC NAO VINC	**0054**	3.3.50.41.00.00 - Contribuições	1.000,00
1.500.000.0000.000 - REC NAO VINC	**0055**	3.3.70.41.00.00 - Contribuições	1.000,00
1.500.000.0000.000 - REC NAO VINC	**0056**	3.3.90.08.00.00 - Outros Benefícios Assistenciais do Servidor e do	1.000,00
1.500.000.0000.000 - REC NAO VINC	**0057**	3.3.90.14.00.00 - Diárias – Pessoal Civil	20.000,00
1.500.000.0000.000 - REC NAO VINC	**0058**	3.3.90.18.00.00 - Auxílio Financeiro a Estudantes	1.000,00
1.500.000.0000.000 - REC NAO VINC	**0059**	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	60.000,00
1.500.000.0000.000 - REC NAO VINC	**0060**	3.3.90.33.00.00 - Passagens e Despesas com Locomoção	1.000,00
1.500.000.0000.000 - REC NAO VINC	**0061**	3.3.90.34.00.00 - Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de	1.000,00
1.500.000.0000.000 - REC NAO VINC	**0062**	3.3.90.35.00.00 - Serviços de Consultoria	250.000,00
1.500.000.0000.000 - REC NAO VINC	**0063**	3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	50.000,00
1.500.000.0000.000 - REC NAO VINC	**0064**	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	650.000,00
1.500.000.0000.000 - REC NAO VINC	**0065**	3.3.90.40.00.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e	1.000.000,00
1.500.000.0000.000 - REC NAO VINC	**0066**	3.3.90.46.00.00 - Auxílio-alimentação	1.000,00
1.500.000.0000.000 - REC NAO VINC	**0067**	3.3.90.47.00.00 - Obrigações Tributárias e Contributivas	1.000,00
1.500.000.0000.000 - REC NAO VINC	**0068**	3.3.90.49.00.00 - Auxílio-Transporte	1.000,00
1.500.000.0000.000 - REC NAO VINC	**0069**	3.3.90.59.00.00 - Pensões Especiais	1.000,00
1.500.000.0000.000 - REC NAO VINC	**0070**	3.3.90.91.00.00 - Sentenças Judiciais	1.000,00
1.500.000.0000.000 - REC NAO VINC	**0071**	3.3.90.92.00.00 - Despesas de Exercícios Anteriores	1.000,00
1.500.000.0000.000 - REC NAO VINC	**0072**	3.3.90.93.00.00 - Indenizações e Restituições	1.000,00
Sub-Total			6.646.000,00
Função 04 ADMINISTRAÇÃO			
Sub-Função 0122 ADMINISTRAÇÃO GERAL			
Programa 0027 GESTÃO ADM MODERNA E INOVADORA			
Projeto/Atividade 2190 RATEIODECONSÓRCIOSPÚBLICOS- SEPLOG			
Fonte	**Ficha**	**Natureza**	**Orçado**
1.500.000.0000.000 - REC NAO VINC	**0073**	3.1.71.70.00.00 - Rateio pela Participação em Consórcio Público	133.000,00
1.500.000.0000.000 - REC NAO VINC	**0074**	3.3.71.70.00.00 - Rateio pela Participação em Consórcio Público	121.000,00
1.500.000.0000.000 - REC NAO VINC	**0075**	4.4.71.70.00.00 - Rateio pela Participação em Consórcio Público	13.000,00
Sub-Total			267.000,00
Total da UO			6.926.000,00
MUNICÍPIO DE DIAMANTINA			
Q DD - Q uadro de Detalhamento da Despesa - Consolidado			29/09/2024 - 17:42:06 PROSISCO SIADOF/ccruz
Exercício de 2025 - Consolidado			(odetdesp)
Órgão 0001 - MUNICÍPIO DE DIAMANTINA			

Unidade Orçamentária: 1310 ADMINISTRAÇÃO DA SMFAZ			
Função 04 ADMINISTRAÇÃO			
Sub-Função 0123 ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA			
Programa 0059 MODERN. E DESENVOL. INSTITUCI. - SMFAZ			
Projeto/Atividade 1084 ADQUIRIR VEÍC., MÁQ., EQUIP. E/OU MÓVEIS - FAZENDA			
Fonte	**Ficha**	**Natureza**	**Orçado**
1.500.000.0000.000 - REC NAO VINC	**0076**	4.4.50.41.00.00 - Contribuições	1.000,00
1.500.000.0000.000 - REC NAO VINC	**0077**	4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	50.000,00
1.755.000.0000.000 - HASTAPÚBLICA	**0078**	4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	10.000,00
Sub-Total			61.000,00
Função 04 ADMINISTRAÇÃO			
Sub-Função 0123 ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA			
Programa 0059 MODERN. E DESENVOL. INSTITUCI. - SMFAZ			
Projeto/Atividade 2175 MANTERAS ATIVIDADES DA SEC. MUN. DE FAZENDA			
Fonte	**Ficha**	**Natureza**	**Orçado**
1.500.000.0000.000 - REC NAO VINC	**0079**	3.1.90.04.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	150.000,00
1.500.000.0000.000 - REC NAO VINC	**0080**	3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	870.000,00
1.500.000.0000.000 - REC NAO VINC	**0081**	3.1.90.13.00.00 - Obrigações Patronais	56.000,00
1.500.000.0000.000 - REC NAO VINC	**0082**	3.1.90.16.00.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	1.000,00
1.500.000.0000.000 - REC NAO VINC	**0083**	3.1.90.92.00.00 - Despesas de Exercícios Anteriores	1.000,00
1.500.000.0000.000 - REC NAO VINC	**0084**	3.1.90.94.00.00 - Indenizações e Restituições Trabalhistas	3.000,00
1.500.000.0000.000 - REC NAO VINC	**0085**	3.1.91.13.00.00 - Obrigações Patronais	100.000,00
1.500.000.0000.000 - REC NAO VINC	**0086**	3.3.30.41.00.00 - Contribuições	1.000,00
1.500.000.0000.000 - REC NAO VINC	**0087**	3.3.50.41.00.00 - Contribuições	1.000,00
1.500.000.0000.000 - REC NAO VINC	**0088**	3.3.70.41.00.00 - Contribuições	1.000,00
1.500.000.0000.000 - REC NAO VINC	**0089**	3.3.90.14.00.00 - Diárias – Pessoal Civil	20.000,00
1.500.000.0000.000 - REC NAO VINC	**0090**	3.3.90.18.00.00 - Auxílio Financeiro a Estudantes	1.000,00
1.500.000.0000.000 - REC NAO VINC	**0091**	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	50.000,00
1.500.000.0000.000 - REC NAO VINC	**0092**	3.3.90.33.00.00 - Passagens e Despesas com Locomoção	1.000,00
1.500.000.0000.000 - REC NAO VINC	**0093**	3.3.90.34.00.00 - Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de	1.000,00
1.500.000.0000.000 - REC NAO VINC	**0094**	3.3.90.35.00.00 - Serviços de Consultoria	1.000,00
1.500.000.0000.000 - REC NAO VINC	**0095**	3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	13.000,00
1.500.000.0000.000 - REC NAO VINC	**0096**	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	300.000,00
1.500.000.0000.000 - REC NAO VINC	**0097**	3.3.90.40.00.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e	45.000,00
1.500.000.0000.000 - REC NAO VINC	**0098**	3.3.90.47.00.00 - Obrigações Tributárias e Contributivas	3.200.000,00
1.500.000.0000.000 - REC NAO VINC	**0099**	3.3.90.49.00.00 - Auxílio-Transporte	1.000,00
1.500.000.0000.000 - REC NAO VINC	**0100**	3.3.90.59.00.00 - Pensões Especiais	1.000,00
1.500.000.0000.000 - REC NAO VINC	**0101**	3.3.90.91.00.00 - Sentenças Judiciais	1.000,00
1.500.000.0000.000 - REC NAO VINC	**0102**	3.3.90.92.00.00 - Despesas de Exercícios Anteriores	2.000,00
1.500.000.0000.000 - REC NAO VINC	**0103**	3.3.90.93.00.00 - Indenizações e Restituições	200.000,00
Sub-Total			5.021.000,00
Função 04 ADMINISTRAÇÃO			
Sub-Função 0129 ADMINISTRAÇÃO DE RECEITAS			
Programa 0061 GESTÃO FISCAL E TRIBUTÁRIA			
Projeto/Atividade 2115 PROMOVER A GESTÃO FISCAL E TRIBUTÁRIA			
Fonte	**Ficha**	**Natureza**	**Orçado**
1.500.000.0000.000 - REC NAO VINC	**0104**	3.3.30.41.00.00 - Contribuições	1.000,00
1.500.000.0000.000 - REC NAO VINC	**0105**	3.3.50.41.00.00 - Contribuições	1.000,00
1.500.000.0000.000 - REC NAO VINC	**0106**	3.3.70.41.00.00 - Contribuições	1.000,00
1.500.000.0000.000 - REC NAO VINC	**0107**	3.3.90.14.00.00 - Diárias – Pessoal Civil	10.000,00
1.500.000.0000.000 - REC NAO VINC	**0108**	3.3.90.18.00.00 - Auxílio Financeiro a Estudantes	1.000,00
1.500.000.0000.000 - REC NAO VINC	**0109**	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	1.000,00
1.500.000.0000.000 - REC NAO VINC	**0110**	3.3.90.32.00.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita 1.000,00	
1.500.000.0000.000 - REC NAO VINC	**0111**	3.3.90.33.00.00 - Passagens e Despesas com Locomoção	1.000,00
1.500.000.0000.000 - REC NAO VINC	**0112**	3.3.90.34.00.00 - Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de	1.000,00
1.500.000.0000.000 - REC NAO VINC	**0113**	3.3.90.35.00.00 - Serviços de Consultoria	1.000,00
1.500.000.0000.000 - REC NAO VINC	**0114**	3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	1.000,00
1.500.000.0000.000 - REC NAO VINC	**0115**	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	3.000,00

1.500.000.0000.000 - REC NAO VINC	**0116**	3.3.90.40.00.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e	1.000,00
1.500.000.0000.000 - REC NAO VINC	**0117**	3.3.90.47.00.00 - Obrigações Tributárias e Contributivas	1.000,00
MUNICÍPIO DE DIAMANTINA			
Q DD - Q uadro de Detalhamento da Despesa - Consolidado			29/09/2024 - 17:42:06
			PROSISCO
			SIADOF/ccruz
Exercício de 2025 - Consolidado			(odetdesp)
Órgão 0001 - MUNICÍPIO DE DIAMANTINA			
Unidade Orçamentária: 1310 ADMINISTRAÇÃO DA SMFAZ			
Função 04 ADMINISTRAÇÃO			
Sub-Função 0129 ADMINISTRAÇÃO DE RECEITAS			
Programa 0061 GESTÃO FISCAL E TRIBUTÁRIA			
Projeto/Atividade 2115 PROMOVER A GESTÃO FISCAL E TRIBUTÁRIA			
Fonte	**Ficha**	**Natureza**	**Orçado**
1.500.000.0000.000 - REC NAO VINC	**0118**	3.3.90.49.00.00 - Auxílio-Transporte	1.000,00
Sub-Total			26.000,00
Função 28 ENCARGOSESPECIAIS			
Sub-Função 0843 SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA			
Programa 0060 GESTÃOPOLÍTICADA DÍVIDA FUNDADA			
Projeto/Atividade 0001 AMORTIZAR DÍVIDAS CONTRATADAS			
Fonte	**Ficha**	**Natureza**	**Orçado**
1.500.000.0000.000 - REC NAO VINC	**0119**	3.2.90.21.00.00 - Juros sobre a Dívida por Contrato	3.503.000,00
1.500.000.0000.000 - REC NAO VINC	**0120**	3.2.90.22.00.00 - Outros Encargos sobre a Dívida por Contrato	100.000,00
1.500.000.0000.000 - REC NAO VINC	**0121**	4.6.90.71.00.00 - Principal da Dívida Contratual Resgatado	4.660.000,00
Sub-Total			8.263.000,00
Total da UO			13.371.000,00
MUNICÍPIO DE DIAMANTINA			
Q DD - Q uadro de Detalhamento da Despesa - Consolidado			29/09/2024 - 17:42:06
			PROSISCO
			SIADOF/ccruz
Exercício de 2025 - Consolidado			(odetdesp)
Órgão 0001 - MUNICÍPIO DE DIAMANTINA			
Unidade Orçamentária: 1320 DEPTO DE TRIBUTOS			
Função 04 ADMINISTRAÇÃO			
Sub-Função 0129 ADMINISTRAÇÃO DE RECEITAS			
Programa 0059 MODERN. E DESENVOL. INSTITUCI. - SMFAZ			
Projeto/Atividade 2049 MANTER AS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE TRIBUTOS			
Fonte	**Ficha**	**Natureza**	**Orçado**
1.500.000.0000.000 - REC NAO VINC	**0122**	3.1.90.04.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	135.000,00
1.500.000.0000.000 - REC NAO VINC	**0123**	3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	1.120.000,00
1.500.000.0000.000 - REC NAO VINC	**0124**	3.1.90.13.00.00 - Obrigações Patronais	8.000,00
1.500.000.0000.000 - REC NAO VINC	**0125**	3.1.90.16.00.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	40.000,00
1.500.000.0000.000 - REC NAO VINC	**0126**	3.1.90.92.00.00 - Despesas de Exercícios Anteriores	1.000,00
1.500.000.0000.000 - REC NAO VINC	**0127**	3.1.90.94.00.00 - Indenizações e Restituições Trabalhistas	16.000,00
1.500.000.0000.000 - REC NAO VINC	**0128**	3.1.91.13.00.00 - Obrigações Patronais	120.000,00
1.500.000.0000.000 - REC NAO VINC	**0129**	3.3.30.41.00.00 - Contribuições	1.000,00
1.500.000.0000.000 - REC NAO VINC	**0130**	3.3.50.41.00.00 - Contribuições	1.000,00
1.500.000.0000.000 - REC NAO VINC	**0131**	3.3.70.41.00.00 - Contribuições	1.000,00
1.500.000.0000.000 - REC NAO VINC	**0132**	3.3.90.08.00.00 - Outros Benefícios Assistenciais do Servidor e do	1.000,00
1.500.000.0000.000 - REC NAO VINC	**0133**	3.3.90.14.00.00 - Diárias – Pessoal Civil	1.000,00
1.500.000.0000.000 - REC NAO VINC	**0134**	3.3.90.18.00.00 - Auxílio Financeiro a Estudantes	1.000,00
1.500.000.0000.000 - REC NAO VINC	**0135**	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	1.000,00
1.500.000.0000.000 - REC NAO VINC	**0136**	3.3.90.31.00.00 - Premiações Culturais, Artísticas, Científicas,	1.000,00
1.500.000.0000.000 - REC NAO VINC	**0137**	3.3.90.32.00.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita 1.000,00	
1.500.000.0000.000 - REC NAO VINC	**0138**	3.3.90.33.00.00 - Passagens e Despesas com Locomoção	1.000,00
1.500.000.0000.000 - REC NAO VINC	**0139**	3.3.90.34.00.00 - Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de	1.000,00
1.500.000.0000.000 - REC NAO VINC	**0140**	3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	1.000,00
1.500.000.0000.000 - REC NAO VINC	**0141**	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	4.000,00

1.500.000.0000.000 - REC NAO VINC	**0142**	3.3.90.40.00.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e	4.000,00
1.500.000.0000.000 - REC NAO VINC	**0143**	3.3.90.47.00.00 - Obrigações Tributárias e Contributivas	1.000,00
1.500.000.0000.000 - REC NAO VINC	**0144**	3.3.90.49.00.00 - Auxílio-Transporte	1.000,00
1.500.000.0000.000 - REC NAO VINC	**0145**	3.3.90.59.00.00 - Pensões Especiais	1.000,00
Sub-Total			1.463.000,00
Total da UO			1.463.000,00
MUNICÍPIO DE DIAMANTINA			
Q DD - Q uadro de Detalhamento da Despesa - Consolidado			29/09/2024 - 17:42:06 PROSISCO SIADOF/ccruz
Exercício de 2025 - Consolidado			(odetdesp)
Órgão 0001 - MUNICÍPIO DE DIAMANTINA			
Unidade Orçamentária: 1400 SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO			
Função 04 ADMINISTRAÇÃO			
Sub-Função 0122 ADMINISTRAÇÃO GERAL			
Programa 0033 MODER.EDESENV.INSTITUCIONAL- SEGOV			
Projeto/Atividade 1067 ADQUIRIR IMÓVEIS - GOVERNO			
Fonte	**Ficha**	**Natureza**	**Orçado**
1.500.000.0000.000 - REC NAO VINC	**0146**	4.4.90.61.00.00 - Aquisição de Imóveis	1.000,00
1.500.000.0000.000 - REC NAO VINC	**0147**	4.5.90.61.00.00 - Aquisição de Imóveis	1.000,00
Sub-Total			2.000,00
Função 04 ADMINISTRAÇÃO			
Sub-Função 0122 ADMINISTRAÇÃO GERAL			
Programa 0033 MODER. E DESENV. INSTITUCIONAL - SEGOV			
Projeto/Atividade 1068 ADQUIRIR VEÍC, MÁQ,EQUIP E/OU MÓVEIS- GOVERNO			
Fonte	**Ficha**	**Natureza**	**Orçado**
1.500.000.0000.000 - REC NAO VINC	**0148**	4.4.50.41.00.00 - Contribuições	1.000,00
1.706.000.0000.000 - EMENDAPIND	**0149**	4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	50.000,00
1.755.000.0000.000 - HASTAPÚBLICA	**0150**	4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	10.000,00
Sub-Total			61.000,00
Função 04 ADMINISTRAÇÃO			
Sub-Função 0122 ADMINISTRAÇÃO GERAL			
Programa 0033 MODER. E DESENV. INSTITUCIONAL - SEGOV			
Projeto/Atividade 2163 MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO			
Fonte	**Ficha**	**Natureza**	**Orçado**
1.500.000.0000.000 - REC NAO VINC	**0151**	3.1.90.04.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	50.000,00
1.500.000.0000.000 - REC NAO VINC	**0152**	3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	850.000,00
1.500.000.0000.000 - REC NAO VINC	**0153**	3.1.90.13.00.00 - Obrigações Patronais	80.000,00
1.500.000.0000.000 - REC NAO VINC	**0154**	3.1.90.16.00.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	1.000,00
1.500.000.0000.000 - REC NAO VINC	**0155**	3.1.90.94.00.00 - Indenizações e Restituições Trabalhistas	1.000,00
1.500.000.0000.000 - REC NAO VINC	**0156**	3.1.91.13.00.00 - Obrigações Patronais	40.000,00
1.500.000.0000.000 - REC NAO VINC	**0157**	3.3.30.41.00.00 - Contribuições	1.000,00
1.500.000.0000.000 - REC NAO VINC	**0158**	3.3.50.41.00.00 - Contribuições	1.000,00
1.500.000.0000.000 - REC NAO VINC	**0159**	3.3.70.41.00.00 - Contribuições	1.000,00
1.500.000.0000.000 - REC NAO VINC	**0160**	3.3.90.14.00.00 - Diárias – Pessoal Civil	15.000,00
1.500.000.0000.000 - REC NAO VINC	**0161**	3.3.90.18.00.00 - Auxílio Financeiro a Estudantes	1.000,00
1.500.000.0000.000 - REC NAO VINC	**0162**	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	130.000,00
1.500.000.0000.000 - REC NAO VINC	**0163**	3.3.90.33.00.00 - Passagens e Despesas com Locomoção	1.000,00
1.500.000.0000.000 - REC NAO VINC	**0164**	3.3.90.34.00.00 - Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de	20.000,00
1.500.000.0000.000 - REC NAO VINC	**0165**	3.3.90.35.00.00 - Serviços de Consultoria	1.000,00
1.500.000.0000.000 - REC NAO VINC	**0166**	3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	200.000,00
1.500.000.0000.000 - REC NAO VINC	**0167**	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	140.000,00
1.500.000.0000.000 - REC NAO VINC	**0168**	3.3.90.40.00.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e	20.000,00
1.500.000.0000.000 - REC NAO VINC	**0169**	3.3.90.47.00.00 - Obrigações Tributárias e Contributivas	10.000,00
1.500.000.0000.000 - REC NAO VINC	**0170**	3.3.90.49.00.00 - Auxílio-Transporte	1.000,00
1.500.000.0000.000 - REC NAO VINC	**0171**	3.3.90.59.00.00 - Pensões Especiais	1.000,00
1.500.000.0000.000 - REC NAO VINC	**0172**	3.3.90.91.00.00 - Sentenças Judiciais	1.000,00
1.500.000.0000.000 - REC NAO VINC	**0173**	3.3.90.92.00.00 - Despesas de Exercícios Anteriores	1.000,00

1.500.000.0000.000 - REC NAO VINC	**0174**	3.3.90.93.00.00 - Indenizações e Restituições	1.000,00
Sub-Total			1.568.000,00
Função 04 ADMINISTRAÇÃO			
Sub-Função 0122 ADMINISTRAÇÃO GERAL			
Programa 0034 INTEGRAÇÃO INSTITUCIONAL			
Projeto/Atividade 2088 MANTER CONVÊNIOS E/OU PARCERIAS COM PESSOAS JURÍDICAS - GOVERNO			
Fonte	**Ficha**	**Natureza**	**Orçado**
1.500.000.0000.000 - REC NAO VINC	**0175**	3.3.30.41.00.00 - Contribuições	1.000,00
1.500.000.0000.000 - REC NAO VINC	**0176**	3.3.50.41.00.00 - Contribuições	1.000,00
1.500.000.0000.000 - REC NAO VINC	**0177**	3.3.70.41.00.00 - Contribuições	1.000,00
1.500.000.0000.000 - REC NAO VINC	**0178**	3.3.90.18.00.00 - Auxílio Financeiro a Estudantes	1.000,00
1.500.000.0000.000 - REC NAO VINC	**0179**	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	1.000,00
1.500.000.0000.000 - REC NAO VINC	**0180**	3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	1.000,00
1.500.000.0000.000 - REC NAO VINC	**0181**	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	70.000,00
MUNICÍPIO DE DIAMANTINA			
Q DD - Q uadro de Detalhamento da Despesa - Consolidado			29/09/2024 - 17:42:06 PROSISCO SIADOF/ccruz
Exercício de 2025 - Consolidado			(odetdesp)
Órgão 0001 - MUNICÍPIO DE DIAMANTINA			
Unidade Orçamentária: 1400 SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO			
Função 04 ADMINISTRAÇÃO			
Sub-Função 0122 ADMINISTRAÇÃO GERAL			
Programa 0034 INTEGRAÇÃO INSTITUCIONAL			
Projeto/Atividade 2088 MANTER CONVÊNIOS E/OU PARCERIAS COM PESSOAS JURÍDICAS - GOVERNO			
Fonte	**Ficha**	**Natureza**	**Orçado**
1.500.000.0000.000 - REC NAO VINC	**0182**	3.3.90.40.00.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e	5.000,00
1.500.000.0000.000 - REC NAO VINC	**0183**	3.3.90.47.00.00 - Obrigações Tributárias e Contributivas	1.000,00
Sub-Total			82.000,00
Função 06 SEGURANCAPÚBLICA			
Sub-Função 0153 DEFESA TERRESTRE			
Programa 0032 SEGUIR SEGURO			
Projeto/Atividade 2165 MANTER CONVÊNIOS E/OU PARCERIAS COM O TIRO DE GUERRA			
Fonte	**Ficha**	**Natureza**	**Orçado**
1.500.000.0000.000 - REC NAO VINC	**0184**	3.3.30.41.00.00 - Contribuições	1.000,00
1.500.000.0000.000 - REC NAO VINC	**0185**	3.3.50.41.00.00 - Contribuições	1.000,00
1.500.000.0000.000 - REC NAO VINC	**0186**	3.3.70.41.00.00 - Contribuições	1.000,00
1.500.000.0000.000 - REC NAO VINC	**0187**	3.3.90.14.00.00 - Diárias – Pessoal Civil	1.000,00
1.500.000.0000.000 - REC NAO VINC	**0188**	3.3.90.18.00.00 - Auxílio Financeiro a Estudantes	1.000,00
1.500.000.0000.000 - REC NAO VINC	**0189**	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	3.000,00
1.500.000.0000.000 - REC NAO VINC	**0190**	3.3.90.33.00.00 - Passagens e Despesas com Locomoção	1.000,00
1.500.000.0000.000 - REC NAO VINC	**0191**	3.3.90.34.00.00 - Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de	1.000,00
1.500.000.0000.000 - REC NAO VINC	**0192**	3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	26.000,00
1.500.000.0000.000 - REC NAO VINC	**0193**	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	25.000,00
1.500.000.0000.000 - REC NAO VINC	**0194**	3.3.90.40.00.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e	6.000,00
1.500.000.0000.000 - REC NAO VINC	**0195**	3.3.90.47.00.00 - Obrigações Tributárias e Contributivas	1.000,00
Sub-Total			68.000,00
Função 06 SEGURANCAPÚBLICA			
Sub-Função 0181 POLICIAMENTO			
Programa 0032 SEGUIR SEGURO			
Projeto/Atividade 2166 MANTER CONVÊNIOS E/OU PARCERIAS PARA PROMOÇÃO DA SEGURANÇA			
Fonte	**Ficha**	**Natureza**	**Orçado**
1.752.000.0000.000 - MULTATRÂNS	**0196**	3.3.30.41.00.00 - Contribuições	30.000,00
1.500.000.0000.000 - REC NAO VINC	**0197**	3.3.50.41.00.00 - Contribuições	1.000,00
1.752.000.0000.000 - MULTATRÂNS	**0198**	3.3.70.41.00.00 - Contribuições	1.000,00
1.500.000.0000.000 - REC NAO VINC	**0199**	3.3.90.18.00.00 - Auxílio Financeiro a Estudantes	1.000,00
1.500.000.0000.000 - REC NAO VINC	**0200**	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	1.000,00
1.500.000.0000.000 - REC NAO VINC	**0201**	3.3.90.34.00.00 - Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de	1.000,00

1.500.000.0000.000 - REC NAO VINC	**0202**	3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	1.000,00
1.500.000.0000.000 - REC NAO VINC	**0203**	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	5.000,00
1.500.000.0000.000 - REC NAO VINC	**0204**	3.3.90.40.00.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e	4.000,00
1.500.000.0000.000 - REC NAO VINC	**0205**	3.3.90.47.00.00 - Obrigações Tributárias e Contributivas	1.000,00
Sub-Total			46.000,00
Função 06 SEGURANCAPÚBLICA			
Sub-Função 0182 DEFESA CIVIL			
Programa 0032 SEGUIR SEGURO			
Projeto/Atividade 1112 ADQUIRIR VEÍC., MÁQ., EQUIP. E/OU MÓVEIS - DEFESA CIVIL			
Fonte	**Ficha**	**Natureza**	**Orçado**
1.500.000.0000.000 - REC NAO VINC	**0206**	4.4.50.41.00.00 - Contribuições	1.000,00
1.710.000.0000.000 - TRESPESTAD	**0207**	4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	1.000,00
Sub-Total			2.000,00
Função 25 ENERGIA			
Sub-Função 0752 ENERGIA ELÉTRICA			
Programa 0037 ILUMINAR			
Projeto/Atividade 2039 MANTER AS ATIVIDADES DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA			
Fonte	**Ficha**	**Natureza**	**Orçado**
1.500.000.0000.000 - REC NAO VINC	**0208**	3.3.30.41.00.00 - Contribuições	1.000,00
1.500.000.0000.000 - REC NAO VINC	**0209**	3.3.50.41.00.00 - Contribuições	1.000,00
1.500.000.0000.000 - REC NAO VINC	**0210**	3.3.70.41.00.00 - Contribuições	1.000,00
1.500.000.0000.000 - REC NAO VINC	**0211**	3.3.90.14.00.00 - Diárias – Pessoal Civil	3.000,00
MUNICÍPIO DE DIAMANTINA			
Q DD - Q uadro de Detalhamento da Despesa - Consolidado			29/09/2024 - 17:42:06 PROSISCO SIADOF/ccruz
Exercício de 2025 - Consolidado			(odetdesp)
Órgão 0001 - MUNICÍPIO DE DIAMANTINA			
Unidade Orçamentária: 1400 SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO			
Função 25 ENERGIA			
Sub-Função 0752 ENERGIA ELÉTRICA			
Programa 0037 ILUMINAR			
Projeto/Atividade 2039 MANTER AS ATIVIDADES DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA			
Fonte	**Ficha**	**Natureza**	**Orçado**
1.500.000.0000.000 - REC NAO VINC	**0212**	3.3.90.18.00.00 - Auxílio Financeiro a Estudantes	1.000,00
1.751.000.0000.000 - COSIP	**0213**	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	108.000,00
1.500.000.0000.000 - REC NAO VINC	**0214**	3.3.90.33.00.00 - Passagens e Despesas com Locomoção	1.000,00
1.500.000.0000.000 - REC NAO VINC	**0215**	3.3.90.34.00.00 - Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de	1.000,00
1.500.000.0000.000 - REC NAO VINC	**0216**	3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	1.000,00
1.751.000.0000.000 - COSIP	**0217**	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	5.000.000,00
1.500.000.0000.000 - REC NAO VINC	**0218**	3.3.90.40.00.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e	1.000,00
1.500.000.0000.000 - REC NAO VINC	**0219**	3.3.90.47.00.00 - Obrigações Tributárias e Contributivas	1.000,00
1.500.000.0000.000 - REC NAO VINC	**0220**	3.3.90.49.00.00 - Auxílio-Transporte	1.000,00
Sub-Total			5.121.000,00
Total da UO			6.950.000,00
MUNICÍPIO DE DIAMANTINA			
Q DD - Q uadro de Detalhamento da Despesa - Consolidado			29/09/2024 - 17:42:06 PROSISCO SIADOF/ccruz
Exercício de 2025 - Consolidado			(odetdesp)
Órgão 0001 - MUNICÍPIO DE DIAMANTINA			
Unidade Orçamentária: 1430 GUARDA CIVIL MUNICIPAL			
Função 06 SEGURANCAPÚBLICA			
Sub-Função 0181 POLICIAMENTO			
Programa 0032 SEGUIR SEGURO			
Projeto/Atividade 1027 ADQUIRIR VEÍC., MÁQ., EQUIP. E/OU MÓVEIS - GUARDA CIVIL MUNICIPAL			
Fonte	**Ficha**	**Natureza**	**Orçado**
1.500.000.0000.000 - REC NAO VINC	**0221**	4.4.50.41.00.00 - Contribuições	1.000,00

1.755.000.0000.000 - HASTAPÚBLICA	**0222**	4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	10.000,00
Sub-Total			11.000,00
Função 06 SEGURANCAPÚBLICA			
Sub-Função 0181 POLICIAMENTO			
Programa 0032 SEGUIR SEGURO			
Projeto/Atividade 2033 MANTER AS ATIVIDADES DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL			
Fonte	**Ficha**	**Natureza**	**Orçado**
1.500.000.0000.000 - REC NAO VINC	**0223**	3.1.90.04.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	1.000,00
1.500.000.0000.000 - REC NAO VINC	**0224**	3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	2.450.000,00
1.500.000.0000.000 - REC NAO VINC	**0225**	3.1.90.13.00.00 - Obrigações Patronais	1.000,00
1.500.000.0000.000 - REC NAO VINC	**0226**	3.1.90.16.00.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	1.000,00
1.500.000.0000.000 - REC NAO VINC	**0227**	3.1.90.94.00.00 - Indenizações e Restituições Trabalhistas	1.000,00
1.500.000.0000.000 - REC NAO VINC	**0228**	3.1.91.13.00.00 - Obrigações Patronais	400.000,00
1.500.000.0000.000 - REC NAO VINC	**0229**	3.3.30.41.00.00 - Contribuições	1.000,00
1.500.000.0000.000 - REC NAO VINC	**0230**	3.3.50.41.00.00 - Contribuições	1.000,00
1.500.000.0000.000 - REC NAO VINC	**0231**	3.3.70.41.00.00 - Contribuições	1.000,00
1.500.000.0000.000 - REC NAO VINC	**0232**	3.3.90.08.00.00 - Outros Benefícios Assistenciais do Servidor e do	1.000,00
1.500.000.0000.000 - REC NAO VINC	**0233**	3.3.90.14.00.00 - Diárias – Pessoal Civil	10.000,00
1.500.000.0000.000 - REC NAO VINC	**0234**	3.3.90.18.00.00 - Auxílio Financeiro a Estudantes	1.000,00
1.500.000.0000.000 - REC NAO VINC	**0235**	3.3.90.19.00.00 - Auxílio-fardamento	104.000,00
1.500.000.0000.000 - REC NAO VINC	**0236**	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	140.000,00
1.752.000.0000.000 - MULTATRÂNS	**0237**	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	50.000,00
1.500.000.0000.000 - REC NAO VINC	**0238**	3.3.90.33.00.00 - Passagens e Despesas com Locomoção	1.000,00
1.500.000.0000.000 - REC NAO VINC	**0239**	3.3.90.34.00.00 - Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de	1.000,00
1.500.000.0000.000 - REC NAO VINC	**0240**	3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	11.000,00
1.500.000.0000.000 - REC NAO VINC	**0241**	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	20.000,00
1.752.000.0000.000 - MULTATRÂNS	**0242**	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	10.000,00
1.500.000.0000.000 - REC NAO VINC	**0243**	3.3.90.40.00.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e	8.000,00
1.500.000.0000.000 - REC NAO VINC	**0244**	3.3.90.47.00.00 - Obrigações Tributárias e Contributivas	1.000,00
1.500.000.0000.000 - REC NAO VINC	**0245**	3.3.90.49.00.00 - Auxílio-Transporte	1.000,00
1.500.000.0000.000 - REC NAO VINC	**0246**	3.3.90.92.00.00 - Despesas de Exercícios Anteriores	1.000,00
1.706.000.0000.000 - EMENDAPIND	**0247**	3.3.90.93.00.00 - Indenizações e Restituições	1.000,00
Sub-Total			3.218.000,00
Total da UO			3.229.000,00
MUNICÍPIO DE DIAMANTINA			
Q DD - Q uadro de Detalhamento da Despesa - Consolidado			29/09/2024 - 17:42:06
			PROSISCO
			SIADOF/ccruz
Exercício de 2025 - Consolidado			(odetdesp)
Órgão 0001 - MUNICÍPIO DE DIAMANTINA			
Unidade Orçamentária: 1440 SISTEMA MUNICIPAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR			
Função 04 ADMINISTRAÇÃO			
Sub-Função 0122 ADMINISTRAÇÃO GERAL			
Programa 0038 PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR			
Projeto/Atividade 1069 ADQUIRIR VEÍC., MÁQ., EQUIP. E/OU MÓV. - SISTE. MUN. DE DEFESA DO CONSUMIDOR			
Fonte	**Ficha**	**Natureza**	**Orçado**
1.500.000.0000.000 - REC NAO VINC	**0248**	4.4.50.41.00.00 - Contribuições	1.000,00
1.755.000.0000.000 - HASTAPÚBLICA	**0249**	4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	1.000,00
Sub-Total			2.000,00
Função 04 ADMINISTRAÇÃO			
Sub-Função 0122 ADMINISTRAÇÃO GERAL			
Programa 0038 PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR			
Projeto/Atividade 2055 MANTER ATIVIDADES VOLTADAS À PROTEÇÃO E DEFESA DOS CONSUMIDORES			
Fonte	**Ficha**	**Natureza**	**Orçado**
1.500.000.0000.000 - REC NAO VINC	**0250**	3.1.90.04.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	1.000,00
1.500.000.0000.000 - REC NAO VINC	**0251**	3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	130.000,00
1.500.000.0000.000 - REC NAO VINC	**0252**	3.1.90.13.00.00 - Obrigações Patronais	12.000,00
1.500.000.0000.000 - REC NAO VINC	**0253**	3.1.90.16.00.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	1.000,00

1.500.000.0000.000 - REC NAO VINC	**0254**	3.1.90.94.00.00 - Indenizações e Restituições Trabalhistas	1.000,00
1.500.000.0000.000 - REC NAO VINC	**0255**	3.1.91.13.00.00 - Obrigações Patronais	1.000,00
1.500.000.0000.000 - REC NAO VINC	**0256**	3.3.30.41.00.00 - Contribuições	1.000,00
1.500.000.0000.000 - REC NAO VINC	**0257**	3.3.50.41.00.00 - Contribuições	1.000,00
1.500.000.0000.000 - REC NAO VINC	**0258**	3.3.70.41.00.00 - Contribuições	1.000,00
1.500.000.0000.000 - REC NAO VINC	**0259**	3.3.90.14.00.00 - Diárias – Pessoal Civil	1.000,00
1.500.000.0000.000 - REC NAO VINC	**0260**	3.3.90.18.00.00 - Auxílio Financeiro a Estudantes	1.000,00
1.500.000.0000.000 - REC NAO VINC	**0261**	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	18.000,00
1.500.000.0000.000 - REC NAO VINC	**0262**	3.3.90.33.00.00 - Passagens e Despesas com Locomoção	1.000,00
1.500.000.0000.000 - REC NAO VINC	**0263**	3.3.90.34.00.00 - Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de	1.000,00
1.500.000.0000.000 - REC NAO VINC	**0264**	3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	14.500,00
1.500.000.0000.000 - REC NAO VINC	**0265**	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	2.000,00
1.500.000.0000.000 - REC NAO VINC	**0266**	3.3.90.40.00.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e	1.000,00
1.500.000.0000.000 - REC NAO VINC	**0267**	3.3.90.47.00.00 - Obrigações Tributárias e Contributivas	1.000,00
1.500.000.0000.000 - REC NAO VINC	**0268**	3.3.90.49.00.00 - Auxílio-Transporte	1.000,00
Sub-Total			190.500,00
Função 04 ADMINISTRAÇÃO			
Sub-Função 0122 ADMINISTRAÇÃO GERAL			
Programa 0038 PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR			
Projeto/Atividade 2170 MANTER CONVÊN. E/OU PARCER. C/ PES. JURÍD. P/ PROT. E DEFES. DOS CONSUMIDORES			
Fonte	**Ficha**	**Natureza**	**Orçado**
1.500.000.0000.000 - REC NAO VINC	**0269**	3.3.30.41.00.00 - Contribuições	1.000,00
1.500.000.0000.000 - REC NAO VINC	**0270**	3.3.50.41.00.00 - Contribuições	1.000,00
1.500.000.0000.000 - REC NAO VINC	**0271**	3.3.70.41.00.00 - Contribuições	1.000,00
1.500.000.0000.000 - REC NAO VINC	**0272**	3.3.90.18.00.00 - Auxílio Financeiro a Estudantes	1.000,00
1.500.000.0000.000 - REC NAO VINC	**0273**	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	1.000,00
1.500.000.0000.000 - REC NAO VINC	**0274**	3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	1.000,00
1.500.000.0000.000 - REC NAO VINC	**0275**	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	1.000,00
1.500.000.0000.000 - REC NAO VINC	**0276**	3.3.90.40.00.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e	1.000,00
1.500.000.0000.000 - REC NAO VINC	**0277**	3.3.90.47.00.00 - Obrigações Tributárias e Contributivas	1.000,00
1.500.000.0000.000 - REC NAO VINC	**0278**	3.3.90.49.00.00 - Auxílio-Transporte	1.000,00
Sub-Total			10.000,00
Total da UO			202.500,00
MUNICÍPIO DE DIAMANTINA			
Q DD - Q uadro de Detalhamento da Despesa - Consolidado			29/09/2024 - 17:42:06 PROSISCO SIADOF/ccruz
Exercício de 2025 - Consolidado			(odetdesp)
Órgão 0001 - MUNICÍPIO DE DIAMANTINA			
Unidade Orçamentária: 1441 FUNDO MUN. DE PROT E DEFESA DO CONSUM. - FMPDC			
Função 04 ADMINISTRAÇÃO			
Sub-Função 0122 ADMINISTRAÇÃO GERAL			
Programa 0038 PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR			
Projeto/Atividade 1142 ADQUIRIR VEÍC., MÁQ., EQUIP. E/OU MÓVEIS - PROTEÇÃO E DEFESA DOS CONSUMIDORES			
Fonte	**Ficha**	**Natureza**	**Orçado**
1.759.000.0000.000 - RECVINCAFUND	**0279**	4.4.50.41.00.00 - Contribuições	1.000,00
1.759.000.0000.000 - RECVINCAFUND	**0280**	4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	1.000,00
Sub-Total			2.000,00
Função 04 ADMINISTRAÇÃO			
Sub-Função 0122 ADMINISTRAÇÃO GERAL			
Programa 0038 PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR			
Projeto/Atividade 2169 GARANTIR A PROTEÇÃO E DEFESA DOS CONSUMIDORES - FMPDC			
Fonte	**Ficha**	**Natureza**	**Orçado**
1.759.000.0000.000 - RECVINCAFUND	**0281**	3.3.30.41.00.00 - Contribuições	1.000,00
1.759.000.0000.000 - RECVINCAFUND	**0282**	3.3.50.41.00.00 - Contribuições	1.000,00
1.759.000.0000.000 - RECVINCAFUND	**0283**	3.3.70.41.00.00 - Contribuições	1.000,00
1.759.000.0000.000 - RECVINCAFUND	**0284**	3.3.90.14.00.00 - Diárias – Pessoal Civil	1.000,00
1.759.000.0000.000 - RECVINCAFUND	**0285**	3.3.90.18.00.00 - Auxílio Financeiro a Estudantes	1.000,00

1.759.000.0000.000 - RECVINCAFUND	**0286**	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	1.000,00
1.759.000.0000.000 - RECVINCAFUND	**0287**	3.3.90.33.00.00 - Passagens e Despesas com Locomoção	1.000,00
1.759.000.0000.000 - RECVINCAFUND	**0288**	3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	1.000,00
1.759.000.0000.000 - RECVINCAFUND	**0289**	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	1.000,00
1.759.000.0000.000 - RECVINCAFUND	**0290**	3.3.90.47.00.00 - Obrigações Tributárias e Contributivas	1.000,00
Sub-Total			10.000,00
Função 04 ADMINISTRAÇÃO			
Sub-Função 0122 ADMINISTRAÇÃO GERAL			
Programa 0038 PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR			
Projeto/Atividade 2277 MANTER CONVÊNIOS E/OU PARCERIAS C/ PJS P/ PROTEÇÃO E DEFESA DOS CONSUMIDORES			
Fonte	**Ficha**	**Natureza**	**Orçado**
1.759.000.0000.000 - RECVINCAFUND	**0291**	3.3.30.41.00.00 - Contribuições	1.000,00
1.759.000.0000.000 - RECVINCAFUND	**0292**	3.3.50.41.00.00 - Contribuições	1.000,00
1.759.000.0000.000 - RECVINCAFUND	**0293**	3.3.70.41.00.00 - Contribuições	1.000,00
1.759.000.0000.000 - RECVINCAFUND	**0294**	3.3.90.18.00.00 - Auxílio Financeiro a Estudantes	1.000,00
1.759.000.0000.000 - RECVINCAFUND	**0295**	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	1.000,00
1.759.000.0000.000 - RECVINCAFUND	**0296**	3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	1.000,00
1.759.000.0000.000 - RECVINCAFUND	**0297**	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	1.000,00
1.759.000.0000.000 - RECVINCAFUND	**0298**	3.3.90.40.00.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e	1.000,00
1.759.000.0000.000 - RECVINCAFUND	**0299**	3.3.90.47.00.00 - Obrigações Tributárias e Contributivas	1.000,00
Sub-Total			9.000,00
Total da UO			21.000,00
MUNICÍPIO DE DIAMANTINA			
Q DD - Q uadro de Detalhamento da Despesa - Consolidado			29/09/2024 - 17:42:06 PROSISCO SIADOF/ccruz
Exercício de 2025 - Consolidado			(odetdesp)
Órgão 0001 - MUNICÍPIO DE DIAMANTINA			
Unidade Orçamentária: 1500 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
Função 12 EDUCAÇÃO			
Sub-Função 0122 ADMINISTRAÇÃO GERAL			
Programa 0030 ACESSO E QUAL. NA EDUC. BÁSICA - AQUEB			
Projeto/Atividade 2040 MANTER AS ATIVIDADES DOS CONSELHOS MUNICIPAIS - SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO			
Fonte	**Ficha**	**Natureza**	**Orçado**
1.500.000.1001.000 - RP EDUCAÇÃO	**0300**	3.3.30.41.00.00 - Contribuições	1.000,00
1.500.000.1001.000 - RP EDUCAÇÃO	**0301**	3.3.50.41.00.00 - Contribuições	1.000,00
1.500.000.1001.000 - RP EDUCAÇÃO	**0302**	3.3.70.41.00.00 - Contribuições	1.000,00
1.500.000.1001.000 - RP EDUCAÇÃO	**0303**	3.3.90.14.00.00 - Diárias – Pessoal Civil	1.000,00
1.500.000.1001.000 - RP EDUCAÇÃO	**0304**	3.3.90.18.00.00 - Auxílio Financeiro a Estudantes	1.000,00
1.500.000.1001.000 - RP EDUCAÇÃO	**0305**	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	1.000,00
1.500.000.1001.000 - RP EDUCAÇÃO	**0306**	3.3.90.33.00.00 - Passagens e Despesas com Locomoção	1.000,00
1.500.000.1001.000 - RP EDUCAÇÃO	**0307**	3.3.90.34.00.00 - Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de	1.000,00
1.500.000.1001.000 - RP EDUCAÇÃO	**0308**	3.3.90.35.00.00 - Serviços de Consultoria	1.000,00
1.500.000.1001.000 - RP EDUCAÇÃO	**0309**	3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	1.000,00
1.500.000.1001.000 - RP EDUCAÇÃO	**0310**	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	1.000,00
1.500.000.1001.000 - RP EDUCAÇÃO	**0311**	3.3.90.40.00.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e	1.000,00
1.500.000.1001.000 - RP EDUCAÇÃO	**0312**	3.3.90.47.00.00 - Obrigações Tributárias e Contributivas	1.000,00
1.500.000.1001.000 - RP EDUCAÇÃO	**0313**	3.3.90.49.00.00 - Auxílio-Transporte	1.000,00
Sub-Total			14.000,00
Função 12 EDUCAÇÃO			
Sub-Função 0367 EDUCAÇÃO ESPECIAL			
Programa 0030 ACESSO E QUAL. NA EDUC. BÁSICA - AQUEB			
Projeto/Atividade 2295 MANTERAÇÕESVOLTADASÀEDUCAÇÃOESPECIAL			
Fonte	**Ficha**	**Natureza**	**Orçado**
1.500.000.0000.000 - REC NAO VINC	**0314**	3.1.90.04.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	1.000,00
1.500.000.0000.000 - REC NAO VINC	**0315**	3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	1.000,00
1.500.000.0000.000 - REC NAO VINC	**0316**	3.1.90.13.00.00 - Obrigações Patronais	1.000,00
1.500.000.0000.000 - REC NAO VINC	**0317**	3.1.90.16.00.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	1.000,00

1.500.000.0000.000 - REC NAO VINC	**0318**	3.1.90.94.00.00 - Indenizações e Restituições Trabalhistas	1.000,00
1.500.000.0000.000 - REC NAO VINC	**0319**	3.1.91.13.00.00 - Obrigações Patronais	1.000,00
1.500.000.0000.000 - REC NAO VINC	**0320**	3.3.30.41.00.00 - Contribuições	1.000,00
1.500.000.0000.000 - REC NAO VINC	**0321**	3.3.50.41.00.00 - Contribuições	1.000,00
1.500.000.0000.000 - REC NAO VINC	**0322**	3.3.70.41.00.00 - Contribuições	1.000,00
1.500.000.0000.000 - REC NAO VINC	**0323**	3.3.90.14.00.00 - Diárias – Pessoal Civil	1.000,00
1.500.000.0000.000 - REC NAO VINC	**0324**	3.3.90.18.00.00 - Auxílio Financeiro a Estudantes	1.000,00
1.500.000.0000.000 - REC NAO VINC	**0325**	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	1.000,00
1.500.000.0000.000 - REC NAO VINC	**0326**	3.3.90.33.00.00 - Passagens e Despesas com Locomoção	1.000,00
1.500.000.0000.000 - REC NAO VINC	**0327**	3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	1.000,00
1.500.000.0000.000 - REC NAO VINC	**0328**	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	1.000,00
1.500.000.0000.000 - REC NAO VINC	**0329**	3.3.90.40.00.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e	1.000,00
1.500.000.0000.000 - REC NAO VINC	**0330**	3.3.90.47.00.00 - Obrigações Tributárias e Contributivas	1.000,00
1.500.000.0000.000 - REC NAO VINC	**0331**	3.3.90.92.00.00 - Despesas de Exercícios Anteriores	1.000,00
		Sub-Total	18.000,00
Função 12 EDUCAÇÃO			
Sub-Função 0368 EDUCAÇÃO BÁSICA			
Programa 0031 PROINDH			
Projeto/Atividade 2120 INCENTIVO AOS MOTORISTAS EM EXERCÍCIO			
Fonte	**Ficha**	**Natureza**	**Orçado**
1.500.000.1001.000 - RP EDUCAÇÃO	**0332**	3.1.90.04.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	47.000,00
1.500.000.1001.000 - RP EDUCAÇÃO	**0333**	3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	214.000,00
1.500.000.1001.000 - RP EDUCAÇÃO	**0334**	3.1.90.13.00.00 - Obrigações Patronais	1.000,00
1.500.000.1001.000 - RP EDUCAÇÃO	**0335**	3.1.90.16.00.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	1.000,00
1.500.000.1001.000 - RP EDUCAÇÃO	**0336**	3.1.90.92.00.00 - Despesas de Exercícios Anteriores	1.000,00
1.500.000.1001.000 - RP EDUCAÇÃO	**0337**	3.1.90.94.00.00 - Indenizações e Restituições Trabalhistas	1.000,00
1.500.000.1001.000 - RP EDUCAÇÃO	**0338**	3.1.91.13.00.00 - Obrigações Patronais	1.000,00
Sub-Total			266.000,00
Total da UO			298.000,00

MUNICÍPIO DE DIAMANTINA			
Q DD - Q uadro de Detalhamento da Despesa - Consolidado		29/09/2024 - 17:42:06 PROSISCO SIADOF/ccruz	
Exercício de 2025 - Consolidado		(odetdesp)	
Órgão 0001 - MUNICÍPIO DE DIAMANTINA			
Unidade Orçamentária: 1510 ADMINISTRAÇÃO DA SEDUC			
Função 12 EDUCAÇÃO			
Sub-Função 0122 ADMINISTRAÇÃO GERAL			
Programa 0030 ACESSO E QUAL. NA EDUC. BÁSICA - AQUEB			
Projeto/Atividade 1048 CONSTRUIR, AMPLIAR E/OU REFORMAR EDIFICAÇÕES - EDUCAÇÃO			
Fonte	**Ficha**	**Natureza**	**Orçado**
1.500.000.1001.000 - RP EDUCAÇÃO	**0339**	4.4.50.41.00.00 - Contribuições	1.000,00
1.500.000.1001.000 - RP EDUCAÇÃO	**0340**	4.4.90.30.00.00 - Material de Consumo	1.000,00
1.500.000.1001.000 - RP EDUCAÇÃO	**0341**	4.4.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	1.000,00
1.500.000.1001.000 - RP EDUCAÇÃO	**0342**	4.4.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.000,00
1.500.000.1001.000 - RP EDUCAÇÃO	**0343**	4.4.90.47.00.00 - Obrigações Tributárias e Contributivas	1.000,00
1.500.000.1001.000 - RP EDUCAÇÃO	**0344**	4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações	28.000,00
		Sub-Total	33.000,00
Função 12 EDUCAÇÃO			
Sub-Função 0122 ADMINISTRAÇÃO GERAL			
Programa 0030 ACESSO E QUAL. NA EDUC. BÁSICA - AQUEB			
Projeto/Atividade 1049 ADQUIRIR IMÓVEIS - EDUCAÇÃO			
Fonte	**Ficha**	**Natureza**	**Orçado**
1.500.000.0000.000 - REC NAO VINC	**0345**	4.4.90.61.00.00 - Aquisição de Imóveis	1.000,00
1.500.000.1001.000 - RP EDUCAÇÃO	**0346**	4.5.90.61.00.00 - Aquisição de Imóveis	1.000,00
		Sub-Total	2.000,00

Função 12 EDUCAÇÃO			
Sub-Função 0122 ADMINISTRAÇÃO GERAL			
Programa 0030 ACESSO E QUAL. NA EDUC. BÁSICA - AQUEB			
Projeto/Atividade 1059 ADQUIRIR VEÍCULOS, MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E/OU MÓVEIS - EDUCAÇÃO			
Fonte	**Ficha**	**Natureza**	**Orçado**
1.500.000.0000.000 - REC NAO VINC	**0347**	4.4.50.41.00.00 - Contribuições	1.000,00
1.500.000.1001.000 - RP EDUCAÇÃO	**0348**	4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	114.000,00
1.755.000.0000.000 - HASTAPÚBLICA	**0349**	4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	10.000,00
		Sub-Total	125.000,00
Função 12 EDUCAÇÃO			
Sub-Função 0122 ADMINISTRAÇÃO GERAL			
Programa 0030 ACESSO E QUAL. NA EDUC. BÁSICA - AQUEB			
Projeto/Atividade 2009 CONTRIBUIÇÕES À UNDIME - UNIÃO NACIONAL DOS DIRIGENTES MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO			
Fonte	**Ficha**	**Natureza**	**Orçado**
1.500.000.1001.000 - RP EDUCAÇÃO	**0350**	3.3.50.41.00.00 - Contribuições	6.000,00
		Sub-Total	6.000,00
Função 12 EDUCAÇÃO			
Sub-Função 0122 ADMINISTRAÇÃOGERAL			
Programa 0030 ACESSO E QUAL. NA EDUC. BÁSICA - AQUEB			
Projeto/Atividade 2056 MANTER AS ATIVIDADES DO PROERD			
Fonte	**Ficha**	**Natureza**	**Orçado**
1.500.000.1001.000 - RP EDUCAÇÃO	**0351**	3.3.50.43.00.00 - Subvenções Sociais	21.000,00
		Sub-Total	21.000,00
Função 12 EDUCAÇÃO			
Sub-Função 0122 ADMINISTRAÇÃOGERAL			
Programa 0030 ACESSO E QUAL. NA EDUC. BÁSICA - AQUEB			
Projeto/Atividade 2057 MANTER AS ATIVIDADES DO PROGEA			
Fonte	**Ficha**	**Natureza**	**Orçado**
1.500.000.1001.000 - RP EDUCAÇÃO	**0352**	3.3.50.43.00.00 - Subvenções Sociais	15.000,00
		Sub-Total	15.000,00
Função 12 EDUCAÇÃO			
Sub-Função 0122 ADMINISTRAÇÃO GERAL			
Programa 0030 ACESSO E QUAL. NA EDUC. BÁSICA - AQUEB			
Projeto/Atividade 2135 MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
Fonte	**Ficha**	**Natureza**	**Orçado**
1.500.000.1001.000 - RP EDUCAÇÃO	**0353**	3.1.90.04.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	1.000,00
1.500.000.1001.000 - RP EDUCAÇÃO	**0354**	3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	2.730.000,00
1.500.000.1001.000 - RP EDUCAÇÃO	**0355**	3.1.90.13.00.00 - Obrigações Patronais	389.000,00
MUNICÍPIO DE DIAMANTINA			
Q DD - Q uadro de Detalhamento da Despesa - Consolidado		29/09/2024 - 17:42:06	
		PROSISCO	
		SIADOF/ccruz	
Exercício de 2025 - Consolidado		(odetdesp)	
Órgão 0001 - MUNICÍPIO DE DIAMANTINA			
Unidade Orçamentária: 1510 ADMINISTRAÇÃO DA SEDUC			
Função 12 EDUCAÇÃO			
Sub-Função 0122 ADMINISTRAÇÃO GERAL			
Programa 0030 ACESSO E QUAL. NA EDUC. BÁSICA - AQUEB			
Projeto/Atividade 2135 MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
Fonte	**Ficha**	**Natureza**	**Orçado**
1.500.000.1001.000 - RP EDUCAÇÃO	**0356**	3.1.90.16.00.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	10.000,00
1.500.000.1001.000 - RP EDUCAÇÃO	**0357**	3.1.90.94.00.00 - Indenizações e Restituições Trabalhistas	1.000,00
1.500.000.1001.000 - RP EDUCAÇÃO	**0358**	3.1.91.13.00.00 - Obrigações Patronais	1.000,00
1.500.000.1001.000 - RP EDUCAÇÃO	**0359**	3.3.30.41.00.00 - Contribuições	1.000,00
1.500.000.1001.000 - RP EDUCAÇÃO	**0360**	3.3.50.41.00.00 - Contribuições	1.000,00
1.500.000.1001.000 - RP EDUCAÇÃO	**0361**	3.3.70.41.00.00 - Contribuições	1.000,00
1.500.000.1001.000 - RP EDUCAÇÃO	**0362**	3.3.90.08.00.00 - Outros Benefícios Assistenciais do Servidor e do	1.000,00
1.500.000.1001.000 - RP EDUCAÇÃO	**0363**	3.3.90.14.00.00 - Diárias – Pessoal Civil	20.000,00

1.500.000.1001.000 - RP EDUCAÇÃO	**0364**	3.3.90.18.00.00 - Auxílio Financeiro a Estudantes	1.000,00
1.500.000.1001.000 - RP EDUCAÇÃO	**0365**	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	410.000,00
1.500.000.1001.000 - RP EDUCAÇÃO	**0366**	3.3.90.31.00.00 - Premiações Culturais, Artísticas, Científicas,	1.000,00
1.500.000.1001.000 - RP EDUCAÇÃO	**0367**	3.3.90.32.00.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	1.000,00
1.500.000.1001.000 - RP EDUCAÇÃO	**0368**	3.3.90.33.00.00 - Passagens e Despesas com Locomoção	1.000,00
1.500.000.1001.000 - RP EDUCAÇÃO	**0369**	3.3.90.34.00.00 - Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de	1.000,00
1.500.000.1001.000 - RP EDUCAÇÃO	**0370**	3.3.90.35.00.00 - Serviços de Consultoria	1.000,00
1.500.000.1001.000 - RP EDUCAÇÃO	**0371**	3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	44.000,00
1.500.000.1001.000 - RP EDUCAÇÃO	**0372**	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	570.000,00
1.500.000.1001.000 - RP EDUCAÇÃO	**0373**	3.3.90.40.00.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e	69.000,00
1.500.000.1001.000 - RP EDUCAÇÃO	**0374**	3.3.90.46.00.00 - Auxílio-alimentação	1.000,00
1.500.000.1001.000 - RP EDUCAÇÃO	**0375**	3.3.90.47.00.00 - Obrigações Tributárias e Contributivas	7.000,00
1.500.000.1001.000 - RP EDUCAÇÃO	**0376**	3.3.90.49.00.00 - Auxílio-Transporte	1.000,00
1.500.000.1001.000 - RP EDUCAÇÃO	**0377**	3.3.90.59.00.00 - Pensões Especiais	1.000,00
1.500.000.1001.000 - RP EDUCAÇÃO	**0378**	3.3.90.91.00.00 - Sentenças Judiciais	1.000,00
1.500.000.1001.000 - RP EDUCAÇÃO	**0379**	3.3.90.92.00.00 - Despesas de Exercícios Anteriores	6.000,00
1.500.000.1001.000 - RP EDUCAÇÃO	**0380**	3.3.90.93.00.00 - Indenizações e Restituições	1.000,00
		Sub-Total	4.273.000,00
Função 12 EDUCAÇÃO			
Sub-Função 0122 ADMINISTRAÇÃO GERAL			
Programa 0031 PROINDH			
Projeto/Atividade 2051 MANTER AS ATIVIDADES DO NÚCLEO DE FORMAÇÃO CONTINUADA - SEDUC			
Fonte	**Ficha**	**Natureza**	**Orçado**
1.500.000.1001.000 - RP EDUCAÇÃO	**0381**	3.3.30.41.00.00 - Contribuições	1.000,00
1.500.000.1001.000 - RP EDUCAÇÃO	**0382**	3.3.50.41.00.00 - Contribuições	1.000,00
1.500.000.1001.000 - RP EDUCAÇÃO	**0383**	3.3.70.41.00.00 - Contribuições	1.000,00
1.500.000.1001.000 - RP EDUCAÇÃO	**0384**	3.3.90.14.00.00 - Diárias – Pessoal Civil	6.000,00
1.500.000.1001.000 - RP EDUCAÇÃO	**0385**	3.3.90.18.00.00 - Auxílio Financeiro a Estudantes	1.000,00
1.500.000.1001.000 - RP EDUCAÇÃO	**0386**	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	12.000,00
1.500.000.1001.000 - RP EDUCAÇÃO	**0387**	3.3.90.33.00.00 - Passagens e Despesas com Locomoção	3.000,00
1.500.000.1001.000 - RP EDUCAÇÃO	**0388**	3.3.90.34.00.00 - Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de	1.000,00
1.500.000.1001.000 - RP EDUCAÇÃO	**0389**	3.3.90.35.00.00 - Serviços de Consultoria	1.000,00
1.500.000.1001.000 - RP EDUCAÇÃO	**0390**	3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	2.000,00
1.500.000.1001.000 - RP EDUCAÇÃO	**0391**	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	19.000,00
1.500.000.1001.000 - RP EDUCAÇÃO	**0392**	3.3.90.40.00.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e	1.000,00
1.500.000.1001.000 - RP EDUCAÇÃO	**0393**	3.3.90.47.00.00 - Obrigações Tributárias e Contributivas	2.000,00
		Sub-Total	51.000,00
		Total da UO	4.526.000,00
MUNICÍPIO DE DIAMANTINA			
Q DD - Q uadro de Detalhamento da Despesa - Consolidado		29/09/2024 - 17:42:06	
		PROSISCO	
		SIADOF/ccruz	
Exercício de 2025 - Consolidado		(odetdesp)	
Órgão 0001 - MUNICÍPIO DE DIAMANTINA			
Unidade Orçamentária: 1521 EDUCAÇÃO - ENSINO BÁSICO FUNDAMENTAL			
Função 12 EDUCAÇÃO			
Sub-Função 0361 ENSINO FUNDAMENTAL			
Programa 0030 ACESSO E QUAL. NA EDUC. BÁSICA - AQUEB			
Projeto/Atividade 1050 CONSTRUIR,AMPLIAR E/OU REFORMAR UNIDADES ESCOLARES			
Fonte	**Ficha**	**Natureza**	**Orçado**
1.500.000.1001.000 - RP EDUCAÇÃO	**0394**	4.4.50.41.00.00 - Contribuições	1.000,00
1.500.000.1001.000 - RP EDUCAÇÃO	**0395**	4.4.90.30.00.00 - Material de Consumo	50.000,00
1.500.000.1001.000 - RP EDUCAÇÃO	**0396**	4.4.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	1.000,00
1.500.000.1001.000 - RP EDUCAÇÃO	**0397**	4.4.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.000,00
1.500.000.1001.000 - RP EDUCAÇÃO	**0398**	4.4.90.47.00.00 - Obrigações Tributárias e Contributivas	1.000,00
1.500.000.1001.000 - RP EDUCAÇÃO	**0399**	4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações	1.000,00
		Sub-Total	55.000,00
Função 12 EDUCAÇÃO			

Sub-Função 0361 ENSINO FUNDAMENTAL			
Programa 0030 ACESSO E QUAL. NA EDUC. BÁSICA - AQUEB			
Projeto/Atividade 1051 CONST., AMPL. E/OU REFOR. QUADRAS POLIESP. E AFINS - ENSINO FUNDAM.			
Fonte	**Ficha**	**Natureza**	**Orçado**
1.500.000.1001.000 - RP EDUCAÇÃO	**0400**	4.4.50.41.00.00 - Contribuições	1.000,00
1.500.000.1001.000 - RP EDUCAÇÃO	**0401**	4.4.90.30.00.00 - Material de Consumo	1.000,00
1.500.000.1001.000 - RP EDUCAÇÃO	**0402**	4.4.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.000,00
1.550.000.0000.000 - QESE	**0403**	4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações	1.000,00
1.569.000.0000.000 - FNDEOUTROS	**0404**	4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações	1.000,00
1.571.000.0000.000 - TRESTCONVEDU	**0405**	4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações	50.000,00
		Sub-Total	55.000,00
Função 12 EDUCAÇÃO			
Sub-Função 0361 ENSINO FUNDAMENTAL			
Programa 0030 ACESSO E QUAL. NA EDUC. BÁSICA - AQUEB			
Projeto/Atividade 1052 ADQUIRIR VEÍC, MÁQ, EQUIP E/OU MÓVEIS - ENS. FUNDAMENTAL			
Fonte	**Ficha**	**Natureza**	**Orçado**
1.500.000.1001.000 - RP EDUCAÇÃO	**0406**	4.4.50.41.00.00 - Contribuições	1.000,00
1.500.000.1001.000 - RP EDUCAÇÃO	**0407**	4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	360.000,00
1.569.000.0000.000 - FNDEOUTROS	**0408**	4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	95.000,00
1.571.000.0000.000 - TRESTCONVEDU	**0409**	4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	50.000,00
		Sub-Total	506.000,00
Função 12 EDUCAÇÃO			
Sub-Função 0361 ENSINO FUNDAMENTAL			
Programa 0030 ACESSO E QUAL. NA EDUC. BÁSICA - AQUEB			
Projeto/Atividade 2083 MANTER AS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL - VAAT			
Fonte	**Ficha**	**Natureza**	**Orçado**
1.542.000.0000.001 - FEBVAATREM	**0410**	3.1.90.04.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	1.000,00
1.542.000.0000.001 - FEBVAATREM	**0411**	3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	1.000,00
1.542.000.0000.001 - FEBVAATREM	**0412**	3.1.90.13.00.00 - Obrigações Patronais	1.000,00
1.542.000.0000.001 - FEBVAATREM	**0413**	3.1.90.16.00.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	1.000,00
1.542.000.0000.001 - FEBVAATREM	**0414**	3.1.90.94.00.00 - Indenizações e Restituições Trabalhistas	1.000,00
1.542.000.0000.001 - FEBVAATREM	**0415**	3.1.91.13.00.00 - Obrigações Patronais	1.000,00
1.542.000.0000.001 - FEBVAATREM	**0416**	3.3.30.41.00.00 - Contribuições	1.000,00
1.542.000.0000.001 - FEBVAATREM	**0417**	3.3.50.41.00.00 - Contribuições	1.000,00
1.542.000.0000.001 - FEBVAATREM	**0418**	3.3.70.41.00.00 - Contribuições	1.000,00
1.542.000.0000.000 - FEBVAAT	**0419**	3.3.90.14.00.00 - Diárias – Pessoal Civil	1.000,00
1.542.000.0000.001 - FEBVAATREM	**0420**	3.3.90.18.00.00 - Auxílio Financeiro a Estudantes	1.000,00
1.542.000.0000.000 - FEBVAAT	**0421**	3.3.90.33.00.00 - Passagens e Despesas com Locomoção	1.000,00
1.542.000.0000.001 - FEBVAATREM	**0422**	3.3.90.34.00.00 - Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de	1.000,00
1.542.000.0000.001 - FEBVAATREM	**0423**	3.3.90.40.00.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e	1.000,00
		Sub-Total	14.000,00
Função 12 EDUCAÇÃO			
Sub-Função 0361 ENSINO FUNDAMENTAL			
Programa 0030 ACESSO E QUAL. NA EDUC. BÁSICA - AQUEB			
Projeto/Atividade 2094 MANTER O SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR - FUNDEB			
Fonte	**Ficha**	**Natureza**	**Orçado**
MUNICÍPIO DE DIAMANTINA			
Q DD - Q uadro de Detalhamento da Despesa - Consolidado		29/09/2024 - 17:42:06	
		PROSISCO	
		SIADOF/ccruz	
Exercício de 2025 - Consolidado		(odetdesp)	
Órgão 0001 - MUNICÍPIO DE DIAMANTINA			
Unidade Orçamentária: 1521 EDUCAÇÃO - ENSINO BÁSICO FUNDAMENTAL			
Função 12 EDUCAÇÃO			
Sub-Função 0361 ENSINO FUNDAMENTAL			
Programa 0030 ACESSO E QUAL. NA EDUC. BÁSICA - AQUEB			
Projeto/Atividade 2094 MANTER O SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR - FUNDEB			
Fonte	**Ficha**	**Natureza**	**Orçado**

1.540.000.0000.000 - FUNDEB	**0424**	3.1.90.04.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	200.000,00
1.540.000.0000.000 - FUNDEB	**0425**	3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	200.000,00
1.540.000.0000.000 - FUNDEB	**0426**	3.1.90.13.00.00 - Obrigações Patronais	1.000,00
1.540.000.0000.000 - FUNDEB	**0427**	3.1.90.16.00.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	50.000,00
1.540.000.0000.000 - FUNDEB	**0428**	3.1.90.94.00.00 - Indenizações e Restituições Trabalhistas	1.000,00
1.540.000.0000.000 - FUNDEB	**0429**	3.1.91.13.00.00 - Obrigações Patronais	50.000,00
1.540.000.0000.000 - FUNDEB	**0430**	3.3.30.41.00.00 - Contribuições	1.000,00
1.540.000.0000.000 - FUNDEB	**0431**	3.3.50.41.00.00 - Contribuições	1.000,00
1.540.000.0000.000 - FUNDEB	**0432**	3.3.70.41.00.00 - Contribuições	1.000,00
1.540.000.0000.000 - FUNDEB	**0433**	3.3.90.14.00.00 - Diárias – Pessoal Civil	1.000,00
1.540.000.0000.000 - FUNDEB	**0434**	3.3.90.18.00.00 - Auxílio Financeiro a Estudantes	1.000,00
1.540.000.0000.000 - FUNDEB	**0435**	3.3.90.33.00.00 - Passagens e Despesas com Locomoção	1.000,00
1.540.000.0000.000 - FUNDEB	**0436**	3.3.90.34.00.00 - Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de	1.000,00
1.540.000.0000.000 - FUNDEB	**0437**	3.3.90.35.00.00 - Serviços de Consultoria	1.000,00
1.540.000.0000.000 - FUNDEB	**0438**	3.3.90.40.00.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e	1.000,00
		Sub-Total	511.000,00
Função 12 EDUCAÇÃO			
Sub-Função 0361 ENSINO FUNDAMENTAL			
Programa 0030 ACESSO E QUAL. NA EDUC. BÁSICA - AQUEB			
Projeto/Atividade 2096 MANTER OS CONTRATOS DE PROGRAMA DO CIMAMS			
Fonte	**Ficha**	**Natureza**	**Orçado**
1.500.000.1001.000 - RP EDUCAÇÃO	**0439**	3.3.93.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.000,00
		Sub-Total	1.000,00
Função 12 EDUCAÇÃO			
Sub-Função 0361 ENSINO FUNDAMENTAL			
Programa 0030 ACESSO E QUAL. NA EDUC. BÁSICA - AQUEB			
Projeto/Atividade 2137 MANTER AS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 70%			
Fonte	**Ficha**	**Natureza**	**Orçado**
1.540.000.1070.000 - FUNDEB70%	**0440**	3.1.90.04.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	1.900.000,00
1.540.000.1070.000 - FUNDEB70%	**0441**	3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	4.750.000,00
1.540.000.1070.000 - FUNDEB70%	**0442**	3.1.90.13.00.00 - Obrigações Patronais	100.000,00
1.540.000.1070.000 - FUNDEB70%	**0443**	3.1.90.16.00.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	1.000,00
1.540.000.1070.000 - FUNDEB70%	**0444**	3.1.90.94.00.00 - Indenizações e Restituições Trabalhistas	50.000,00
1.540.000.1070.000 - FUNDEB70%	**0445**	3.1.91.13.00.00 - Obrigações Patronais	900.000,00
1.540.000.1070.000 - FUNDEB70%	**0446**	3.3.30.41.00.00 - Contribuições	1.000,00
1.540.000.1070.000 - FUNDEB70%	**0447**	3.3.50.41.00.00 - Contribuições	1.000,00
1.540.000.1070.000 - FUNDEB70%	**0448**	3.3.70.41.00.00 - Contribuições	1.000,00
1.540.000.1070.000 - FUNDEB70%	**0449**	3.3.90.18.00.00 - Auxílio Financeiro a Estudantes	1.000,00
1.540.000.1070.000 - FUNDEB70%	**0450**	3.3.90.34.00.00 - Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de	1.000,00
1.540.000.1070.000 - FUNDEB70%	**0451**	3.3.90.35.00.00 - Serviços de Consultoria	1.000,00
1.540.000.1070.000 - FUNDEB70%	**0452**	3.3.90.40.00.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e	1.000,00
		Sub-Total	7.708.000,00
Função 12 EDUCAÇÃO			
Sub-Função 0361 ENSINO FUNDAMENTAL			
Programa 0030 ACESSO E QUAL. NA EDUC. BÁSICA - AQUEB			
Projeto/Atividade 2138 MANTER AS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 30%			
Fonte	**Ficha**	**Natureza**	**Orçado**
1.540.000.0000.000 - FUNDEB	**0453**	3.1.90.04.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	350.000,00
1.540.000.0000.000 - FUNDEB	**0454**	3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	2.100.000,00
1.540.000.0000.000 - FUNDEB	**0455**	3.1.90.13.00.00 - Obrigações Patronais	1.000,00
1.540.000.0000.000 - FUNDEB	**0456**	3.1.90.16.00.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	1.000,00
1.540.000.0000.000 - FUNDEB	**0457**	3.1.90.94.00.00 - Indenizações e Restituições Trabalhistas	1.000,00
1.540.000.0000.000 - FUNDEB	**0458**	3.1.91.13.00.00 - Obrigações Patronais	250.000,00
1.540.000.0000.000 - FUNDEB	**0459**	3.3.30.41.00.00 - Contribuições	1.000,00
MUNICÍPIO DE DIAMANTINA			
Q DD - Q uadro de Detalhamento da Despesa - Consolidado		29/09/2024 - 17:42:06	
		PROSISCO	
		SIADOF/ccruz	

Exercício de 2025 - Consolidado		(odetdesp)	
Órgão 0001 - MUNICÍPIO DE DIAMANTINA			
Unidade Orçamentária: 1521 EDUCAÇÃO - ENSINO BÁSICO FUNDAMENTAL			
Função 12 EDUCAÇÃO			
Sub-Função 0361 ENSINO FUNDAMENTAL			
Programa 0030 ACESSO E QUAL. NA EDUC. BÁSICA - AQUEB			
Projeto/Atividade 2138 MANTER AS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 30%			
Fonte	**Ficha**	**Natureza**	**Orçado**
1.540.000.0000.000 - FUNDEB	**0460**	3.3.50.41.00.00 - Contribuições	1.000,00
1.540.000.0000.000 - FUNDEB	**0461**	3.3.70.41.00.00 - Contribuições	1.000,00
1.540.000.0000.000 - FUNDEB	**0462**	3.3.90.08.00.00 - Outros Benefícios Assistenciais do Servidor e do	1.000,00
1.540.000.0000.000 - FUNDEB	**0463**	3.3.90.18.00.00 - Auxílio Financeiro a Estudantes	1.000,00
1.540.000.0000.000 - FUNDEB	**0464**	3.3.90.34.00.00 - Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de	1.000,00
1.540.000.0000.000 - FUNDEB	**0465**	3.3.90.35.00.00 - Serviços de Consultoria	1.000,00
1.540.000.0000.000 - FUNDEB	**0466**	3.3.90.40.00.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e	1.000,00
		Sub-Total	2.711.000,00
Função 12 EDUCAÇÃO			
Sub-Função 0361 ENSINO FUNDAMENTAL			
Programa 0030 ACESSO E QUAL. NA EDUC. BÁSICA - AQUEB			
Projeto/Atividade 2139 MANTERASATIVIDADESDO ENSINOFUNDAMENTAL			
Fonte	**Ficha**	**Natureza**	**Orçado**
1.500.000.1001.000 - RP EDUCAÇÃO	**0467**	3.3.30.41.00.00 - Contribuições	1.000,00
1.500.000.1001.000 - RP EDUCAÇÃO	**0468**	3.3.50.41.00.00 - Contribuições	1.000,00
1.500.000.1001.000 - RP EDUCAÇÃO	**0469**	3.3.70.41.00.00 - Contribuições	1.000,00
1.500.000.1001.000 - RP EDUCAÇÃO	**0470**	3.3.90.14.00.00 - Diárias – Pessoal Civil	28.000,00
1.500.000.1001.000 - RP EDUCAÇÃO	**0471**	3.3.90.18.00.00 - Auxílio Financeiro a Estudantes	1.000,00
1.500.000.1001.000 - RP EDUCAÇÃO	**0472**	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	330.000,00
1.543.000.0000.000 - TRANSFVAAR	**0473**	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	80.000,00
1.551.000.0000.000 - PDDE	**0474**	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	7.000,00
1.500.000.1001.000 - RP EDUCAÇÃO	**0475**	3.3.90.33.00.00 - Passagens e Despesas com Locomoção	1.000,00
1.500.000.1001.000 - RP EDUCAÇÃO	**0476**	3.3.90.34.00.00 - Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de	1.000,00
1.500.000.1001.000 - RP EDUCAÇÃO	**0477**	3.3.90.35.00.00 - Serviços de Consultoria	1.000,00
1.500.000.1001.000 - RP EDUCAÇÃO	**0478**	3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	1.000,00
1.550.000.0000.000 - QESE	**0479**	3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	20.000,00
1.500.000.1001.000 - RP EDUCAÇÃO	**0480**	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	168.000,00
1.550.000.0000.000 - QESE	**0481**	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	10.000,00
1.500.000.1001.000 - RP EDUCAÇÃO	**0482**	3.3.90.40.00.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e	20.000,00
1.550.000.0000.000 - QESE	**0483**	3.3.90.40.00.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e	20.000,00
1.500.000.1001.000 - RP EDUCAÇÃO	**0484**	3.3.90.47.00.00 - Obrigações Tributárias e Contributivas	1.000,00
1.550.000.0000.000 - QESE	**0485**	3.3.90.47.00.00 - Obrigações Tributárias e Contributivas	1.000,00
1.500.000.1001.000 - RP EDUCAÇÃO	**0486**	3.3.90.49.00.00 - Auxílio-Transporte	1.000,00
1.500.000.1001.000 - RP EDUCAÇÃO	**0487**	3.3.90.59.00.00 - Pensões Especiais	1.000,00
1.500.000.1001.000 - RP EDUCAÇÃO	**0488**	3.3.90.92.00.00 - Despesas de Exercícios Anteriores	1.000,00
1.500.000.1001.000 - RP EDUCAÇÃO	**0489**	3.3.90.93.00.00 - Indenizações e Restituições	22.000,00
		Sub-Total	718.000,00
Função 12 EDUCAÇÃO			
Sub-Função 0361 ENSINO FUNDAMENTAL			
Programa 0030 ACESSO E QUAL. NA EDUC. BÁSICA - AQUEB			
Projeto/Atividade 2140 MANTER O SERVIÇO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - ENSINO FUNDAMENTAL			
Fonte	**Ficha**	**Natureza**	**Orçado**
1.500.000.1001.000 - RP EDUCAÇÃO	**0490**	3.3.30.41.00.00 - Contribuições	1.000,00
1.500.000.1001.000 - RP EDUCAÇÃO	**0491**	3.3.50.41.00.00 - Contribuições	1.000,00
1.500.000.1001.000 - RP EDUCAÇÃO	**0492**	3.3.70.41.00.00 - Contribuições	1.000,00
1.500.000.1001.000 - RP EDUCAÇÃO	**0493**	3.3.90.14.00.00 - Diárias – Pessoal Civil	1.000,00
1.500.000.1001.000 - RP EDUCAÇÃO	**0494**	3.3.90.18.00.00 - Auxílio Financeiro a Estudantes	1.000,00
1.500.000.0000.000 - REC NAO VINC	**0495**	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	97.000,00
1.550.000.0000.000 - QESE	**0496**	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	300.000,00
1.552.000.0000.000 - FNDEPNAE	**0497**	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	195.000,00

1.500.000.1001.000 - RP EDUCAÇÃO	**0498**	3.3.90.33.00.00 - Passagens e Despesas com Locomoção	1.000,00
1.500.000.1001.000 - RP EDUCAÇÃO	**0499**	3.3.90.34.00.00 - Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de	1.000,00
1.500.000.1001.000 - RP EDUCAÇÃO	**0500**	3.3.90.35.00.00 - Serviços de Consultoria	1.000,00
1.500.000.1001.000 - RP EDUCAÇÃO	**0501**	3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	1.000,00
MUNICÍPIO DE DIAMANTINA			
Q DD - Q uadro de Detalhamento da Despesa - Consolidado		29/09/2024 - 17:42:06	
		PROSISCO	
		SIADOF/ccruz	
Exercício de 2025 - Consolidado		(odetdesp)	
Órgão 0001 - MUNICÍPIO DE DIAMANTINA			
Unidade Orçamentária: 1521 EDUCAÇÃO - ENSINO BÁSICO FUNDAMENTAL			
Função 12 EDUCAÇÃO			
Sub-Função 0361 ENSINO FUNDAMENTAL			
Programa 0030 ACESSO E QUAL. NA EDUC. BÁSICA - AQUEB			
Projeto/Atividade 2140 MANTER O SERVIÇO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - ENSINO FUNDAMENTAL			
Fonte	**Ficha**	**Natureza**	**Orçado**
1.552.000.0000.000 - FNDEPNAE	**0502**	3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	1.000,00
1.500.000.1001.000 - RP EDUCAÇÃO	**0503**	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	1.000,00
1.552.000.0000.000 - FNDEPNAE	**0504**	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	1.000,00
1.500.000.1001.000 - RP EDUCAÇÃO	**0505**	3.3.90.40.00.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e	1.000,00
1.500.000.1001.000 - RP EDUCAÇÃO	**0506**	3.3.90.47.00.00 - Obrigações Tributárias e Contributivas	1.000,00
1.552.000.0000.000 - FNDEPNAE	**0507**	3.3.90.47.00.00 - Obrigações Tributárias e Contributivas	1.000,00
1.500.000.1001.000 - RP EDUCAÇÃO	**0508**	3.3.90.49.00.00 - Auxílio-Transporte	1.000,00
		Sub-Total	608.000,00
Função 12 EDUCAÇÃO			
Sub-Função 0361 ENSINO FUNDAMENTAL			
Programa 0030 ACESSO E QUAL. NA EDUC. BÁSICA - AQUEB			
Projeto/Atividade 2141 MANTER O SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR - ENSINO FUNDAMENTAL			
Fonte	**Ficha**	**Natureza**	**Orçado**
1.500.000.1001.000 - RP EDUCAÇÃO	**0509**	3.1.90.04.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	1.000,00
1.500.000.1001.000 - RP EDUCAÇÃO	**0510**	3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	1.000,00
1.500.000.1001.000 - RP EDUCAÇÃO	**0511**	3.1.90.13.00.00 - Obrigações Patronais	1.000,00
1.500.000.1001.000 - RP EDUCAÇÃO	**0512**	3.1.90.16.00.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	1.000,00
1.500.000.1001.000 - RP EDUCAÇÃO	**0513**	3.1.90.94.00.00 - Indenizações e Restituições Trabalhistas	1.000,00
1.500.000.1001.000 - RP EDUCAÇÃO	**0514**	3.1.91.13.00.00 - Obrigações Patronais	1.000,00
1.500.000.1001.000 - RP EDUCAÇÃO	**0515**	3.3.30.41.00.00 - Contribuições	1.000,00
1.500.000.1001.000 - RP EDUCAÇÃO	**0516**	3.3.50.41.00.00 - Contribuições	1.000,00
1.500.000.1001.000 - RP EDUCAÇÃO	**0517**	3.3.70.41.00.00 - Contribuições	1.000,00
1.500.000.1001.000 - RP EDUCAÇÃO	**0518**	3.3.90.08.00.00 - Outros Benefícios Assistenciais do Servidor e do	1.000,00
1.500.000.1001.000 - RP EDUCAÇÃO	**0519**	3.3.90.14.00.00 - Diárias – Pessoal Civil	1.000,00
1.500.000.1001.000 - RP EDUCAÇÃO	**0520**	3.3.90.18.00.00 - Auxílio Financeiro a Estudantes	1.000,00
1.500.000.1001.000 - RP EDUCAÇÃO	**0521**	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	1.000,00
1.550.000.0000.000 - QESE	**0522**	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	2.000,00
1.553.000.0000.000 - FNDEPNATE	**0523**	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	52.000,00
1.576.001.0000.000 - TRANSFPTE	**0524**	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	1.000.000,00
1.500.000.1001.000 - RP EDUCAÇÃO	**0525**	3.3.90.33.00.00 - Passagens e Despesas com Locomoção	1.000,00
1.500.000.1001.000 - RP EDUCAÇÃO	**0526**	3.3.90.34.00.00 - Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de	1.000,00
1.500.000.1001.000 - RP EDUCAÇÃO	**0527**	3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	1.000,00
1.550.000.0000.000 - QESE	**0528**	3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	1.000,00
1.553.000.0000.000 - FNDEPNATE	**0529**	3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	10.000,00
1.576.001.0000.000 - TRANSFPTE	**0530**	3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	19.000,00
1.500.000.1001.000 - RP EDUCAÇÃO	**0531**	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	1.003.000,00
1.550.000.0000.000 - QESE	**0532**	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	447.000,00
1.553.000.0000.000 - FNDEPNATE	**0533**	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	51.000,00
1.569.000.0000.000 - FNDEOUTROS	**0534**	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	2.000,00
1.576.001.0000.000 - TRANSFPTE	**0535**	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	1.340.000,00
1.500.000.1001.000 - RP EDUCAÇÃO	**0536**	3.3.90.47.00.00 - Obrigações Tributárias e Contributivas	1.000,00
1.550.000.0000.000 - QESE	**0537**	3.3.90.47.00.00 - Obrigações Tributárias e Contributivas	1.000,00

1.553.000.0000.000 - FNDEPNATE	**0538**	3.3.90.47.00.00 - Obrigações Tributárias e Contributivas	1.000,00
1.576.001.0000.000 - TRANSFPTE	**0539**	3.3.90.47.00.00 - Obrigações Tributárias e Contributivas	1.000,00
1.500.000.1001.000 - RP EDUCAÇÃO	**0540**	3.3.90.49.00.00 - Auxílio-Transporte	1.000,00
1.500.000.1001.000 - RP EDUCAÇÃO	**0541**	3.3.90.92.00.00 - Despesas de Exercícios Anteriores	1.000,00
1.500.000.1001.000 - RP EDUCAÇÃO	**0542**	3.3.90.93.00.00 - Indenizações e Restituições	1.000,00
		Sub-Total	3.950.000,00
Função 12 EDUCAÇÃO			
Sub-Função 0361 ENSINO FUNDAMENTAL			
Programa 0030 ACESSO E QUAL. NA EDUC. BÁSICA - AQUEB			
Projeto/Atividade 2142 MANTER O SERVIÇO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - QUILOMBOLA			
Fonte	**Ficha**	**Natureza**	**Orçado**
1.500.000.0000.000 - REC NAO VINC	**0543**	3.3.30.41.00.00 - Contribuições	1.000,00
MUNICÍPIO DE DIAMANTINA			
Q DD - Q uadro de Detalhamento da Despesa - Consolidado		29/09/2024 - 17:42:06	
		PROSISCO	
		SIADOF/ccruz	
Exercício de 2025 - Consolidado		(odetdesp)	
Órgão 0001 - MUNICÍPIO DE DIAMANTINA			
Unidade Orçamentária: 1521 EDUCAÇÃO - ENSINO BÁSICO FUNDAMENTAL			
Função 12 EDUCAÇÃO			
Sub-Função 0361 ENSINO FUNDAMENTAL			
Programa 0030 ACESSO E QUAL. NA EDUC. BÁSICA - AQUEB			
Projeto/Atividade 2142 MANTER O SERVIÇO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - QUILOMBOLA			
Fonte	**Ficha**	**Natureza**	**Orçado**
1.500.000.0000.000 - REC NAO VINC	**0544**	3.3.50.41.00.00 - Contribuições	1.000,00
1.500.000.0000.000 - REC NAO VINC	**0545**	3.3.70.41.00.00 - Contribuições	1.000,00
1.500.000.0000.000 - REC NAO VINC	**0546**	3.3.90.18.00.00 - Auxílio Financeiro a Estudantes	1.000,00
1.500.000.0000.000 - REC NAO VINC	**0547**	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	1.000,00
1.552.000.0000.000 - FNDEPNAE	**0548**	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	1.000,00
1.500.000.0000.000 - REC NAO VINC	**0549**	3.3.90.34.00.00 - Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de	1.000,00
1.500.000.0000.000 - REC NAO VINC	**0550**	3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	1.000,00
1.552.000.0000.000 - FNDEPNAE	**0551**	3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	1.000,00
1.500.000.0000.000 - REC NAO VINC	**0552**	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	1.000,00
1.552.000.0000.000 - FNDEPNAE	**0553**	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	1.000,00
1.500.000.0000.000 - REC NAO VINC	**0554**	3.3.90.47.00.00 - Obrigações Tributárias e Contributivas	1.000,00
1.552.000.0000.000 - FNDEPNAE	**0555**	3.3.90.47.00.00 - Obrigações Tributárias e Contributivas	1.000,00
		Sub-Total	13.000,00
Função 12 EDUCAÇÃO			
Sub-Função 0361 ENSINO FUNDAMENTAL			
Programa 0030 ACESSO E QUAL. NA EDUC. BÁSICA - AQUEB			
Projeto/Atividade 2143 MANTER AS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL - 25% RP			
Fonte	**Ficha**	**Natureza**	**Orçado**
1.500.000.1001.000 - RP EDUCAÇÃO	**0556**	3.1.90.04.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	57.000,00
1.500.000.1001.000 - RP EDUCAÇÃO	**0557**	3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	114.000,00
1.500.000.1001.000 - RP EDUCAÇÃO	**0558**	3.1.90.13.00.00 - Obrigações Patronais	1.000,00
1.500.000.1001.000 - RP EDUCAÇÃO	**0559**	3.1.90.16.00.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	1.000,00
1.500.000.1001.000 - RP EDUCAÇÃO	**0560**	3.1.90.94.00.00 - Indenizações e Restituições Trabalhistas	1.000,00
1.500.000.1001.000 - RP EDUCAÇÃO	**0561**	3.1.91.13.00.00 - Obrigações Patronais	1.000,00
1.500.000.1001.000 - RP EDUCAÇÃO	**0562**	3.3.30.41.00.00 - Contribuições	1.000,00
1.500.000.1001.000 - RP EDUCAÇÃO	**0563**	3.3.50.41.00.00 - Contribuições	1.000,00
1.500.000.1001.000 - RP EDUCAÇÃO	**0564**	3.3.70.41.00.00 - Contribuições	1.000,00
1.500.000.1001.000 - RP EDUCAÇÃO	**0565**	3.3.90.14.00.00 - Diárias – Pessoal Civil	1.000,00
1.500.000.1001.000 - RP EDUCAÇÃO	**0566**	3.3.90.18.00.00 - Auxílio Financeiro a Estudantes	1.000,00
1.500.000.1001.000 - RP EDUCAÇÃO	**0567**	3.3.90.33.00.00 - Passagens e Despesas com Locomoção	1.000,00
1.500.000.1001.000 - RP EDUCAÇÃO	**0568**	3.3.90.34.00.00 - Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de	1.000,00
1.500.000.1001.000 - RP EDUCAÇÃO	**0569**	3.3.90.35.00.00 - Serviços de Consultoria	1.000,00
1.500.000.1001.000 - RP EDUCAÇÃO	**0570**	3.3.90.40.00.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e	1.000,00
		Sub-Total	184.000,00

Função 12 EDUCAÇÃO			
Sub-Função 0361 ENSINO FUNDAMENTAL			
Programa 0030 ACESSO E QUAL. NA EDUC. BÁSICA - AQUEB			
Projeto/Atividade 2144 MANTER AS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL - FNDE OUTROS			
Fonte	**Ficha**	**Natureza**	**Orçado**
1.569.000.0000.000 - FNDEOUTROS	**0571**	3.1.90.04.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	1.000,00
1.569.000.0000.000 - FNDEOUTROS	**0572**	3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	1.000,00
1.569.000.0000.000 - FNDEOUTROS	**0573**	3.1.90.13.00.00 - Obrigações Patronais	1.000,00
1.569.000.0000.000 - FNDEOUTROS	**0574**	3.1.90.16.00.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	1.000,00
1.569.000.0000.000 - FNDEOUTROS	**0575**	3.1.90.94.00.00 - Indenizações e Restituições Trabalhistas	1.000,00
1.569.000.0000.000 - FNDEOUTROS	**0576**	3.1.91.13.00.00 - Obrigações Patronais	1.000,00
1.569.000.0000.000 - FNDEOUTROS	**0577**	3.3.30.41.00.00 - Contribuições	1.000,00
1.569.000.0000.000 - FNDEOUTROS	**0578**	3.3.50.41.00.00 - Contribuições	1.000,00
1.569.000.0000.000 - FNDEOUTROS	**0579**	3.3.70.41.00.00 - Contribuições	1.000,00
1.569.000.0000.000 - FNDEOUTROS	**0580**	3.3.90.14.00.00 - Diárias – Pessoal Civil	1.000,00
1.569.000.0000.000 - FNDEOUTROS	**0581**	3.3.90.18.00.00 - Auxílio Financeiro a Estudantes	1.000,00
1.569.000.0000.000 - FNDEOUTROS	**0582**	3.3.90.33.00.00 - Passagens e Despesas com Locomoção	1.000,00
1.569.000.0000.000 - FNDEOUTROS	**0583**	3.3.90.34.00.00 - Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de	1.000,00
1.569.000.0000.000 - FNDEOUTROS	**0584**	3.3.90.35.00.00 - Serviços de Consultoria	1.000,00
1.569.000.0000.000 - FNDEOUTROS	**0585**	3.3.90.40.00.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e	1.000,00
MUNICÍPIO DE DIAMANTINA			
Q DD - Q uadro de Detalhamento da Despesa - Consolidado		29/09/2024 - 17:42:06	
		PROSISCO	
		SIADOF/ccruz	
Exercício de 2025 - Consolidado		(odetdesp)	
Órgão 0001 - MUNICÍPIO DE DIAMANTINA			
Unidade Orçamentária: 1521 EDUCAÇÃO - ENSINO BÁSICO FUNDAMENTAL			
Função 12 EDUCAÇÃO			
Sub-Função 0361 ENSINO FUNDAMENTAL			
Programa 0030 ACESSO E QUAL. NA EDUC. BÁSICA - AQUEB			
Projeto/Atividade 2144 MANTER AS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL - FNDE OUTROS			
Fonte	**Ficha**	**Natureza**	**Orçado**
		Sub-Total	15.000,00
Função 12 EDUCAÇÃO			
Sub-Função 0361 ENSINO FUNDAMENTAL			
Programa 0030 ACESSO E QUAL. NA EDUC. BÁSICA - AQUEB			
Projeto/Atividade 2278 MANTER AS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL - PRECATÓRIOS DO FUNDEF			
Fonte	**Ficha**	**Natureza**	**Orçado**
1.500.000.1001.000 - RP EDUCAÇÃO	**0586**	3.3.50.41.00.00 - Contribuições	1.000,00
1.500.000.1001.000 - RP EDUCAÇÃO	**0587**	3.3.90.14.00.00 - Diárias – Pessoal Civil	1.000,00
1.500.000.1001.000 - RP EDUCAÇÃO	**0588**	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	1.000,00
1.500.000.1001.000 - RP EDUCAÇÃO	**0589**	3.3.90.33.00.00 - Passagens e Despesas com Locomoção	1.000,00
1.500.000.1001.000 - RP EDUCAÇÃO	**0590**	3.3.90.34.00.00 - Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de	1.000,00
1.500.000.1001.000 - RP EDUCAÇÃO	**0591**	3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	1.000,00
1.500.000.1001.000 - RP EDUCAÇÃO	**0592**	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	1.000,00
1.500.000.1001.000 - RP EDUCAÇÃO	**0593**	3.3.90.47.00.00 - Obrigações Tributárias e Contributivas	1.000,00
1.500.000.1001.000 - RP EDUCAÇÃO	**0594**	3.3.90.92.00.00 - Despesas de Exercícios Anteriores	1.000,00
1.500.000.1001.000 - RP EDUCAÇÃO	**0595**	3.3.90.93.00.00 - Indenizações e Restituições	1.000,00
		Sub-Total	10.000,00
Função 12 EDUCAÇÃO			
Sub-Função 0361 ENSINO FUNDAMENTAL			
Programa 0030 ACESSO E QUAL. NA EDUC. BÁSICA - AQUEB			
Projeto/Atividade 2279 MANTER O ENSINO FUNDAMENTAL - MAGISTÉRIO - PRECATÓRIOS DO FUNDEF			
Fonte	**Ficha**	**Natureza**	**Orçado**
1.500.000.1001.000 - RP EDUCAÇÃO	**0596**	3.1.90.91.00.00 - Sentenças Judiciais	1.000,00
1.540.000.0000.000 - FUNDEB	**0597**	3.3.90.91.00.00 - Sentenças Judiciais	1.000,00
		Sub-Total	2.000,00
Função 12 EDUCAÇÃO			

Sub-Função 0361 ENSINO FUNDAMENTAL			
Programa 0030 ACESSO E QUAL. NA EDUC. BÁSICA - AQUEB			
Projeto/Atividade 2280 MANTER O ENSINO FUNDAMENTAL - DEMAIS PROFISSIONAIS - PRECATÓRIOS DO FUNDEF			
Fonte	**Ficha**	**Natureza**	**Orçado**
1.540.000.0000.000 - FUNDEB	**0598**	3.1.90.91.00.00 - Sentenças Judiciais	1.000,00
1.544.000.0000.000 - PRECFUNDEB	**0599**	3.1.90.91.00.00 - Sentenças Judiciais	196.000,00
1.500.000.1001.000 - RP EDUCAÇÃO	**0600**	3.3.90.91.00.00 - Sentenças Judiciais	1.000,00
		Sub-Total	198.000,00
Função 12 EDUCAÇÃO			
Sub-Função 0361 ENSINO FUNDAMENTAL			
Programa 0031 PROINDH			
Projeto/Atividade 2136 MANTER AS ATIVIDADES DO NÚCLEO DE FORMAÇÃO CONTINUADA - ENS. FUNDAMENTAL			
Fonte	**Ficha**	**Natureza**	**Orçado**
1.500.000.1001.000 - RP EDUCAÇÃO	**0601**	3.3.30.41.00.00 - Contribuições	1.000,00
1.500.000.1001.000 - RP EDUCAÇÃO	**0602**	3.3.50.41.00.00 - Contribuições	1.000,00
1.500.000.1001.000 - RP EDUCAÇÃO	**0603**	3.3.70.41.00.00 - Contribuições	1.000,00
1.500.000.1001.000 - RP EDUCAÇÃO	**0604**	3.3.90.14.00.00 - Diárias – Pessoal Civil	6.000,00
1.500.000.1001.000 - RP EDUCAÇÃO	**0605**	3.3.90.18.00.00 - Auxílio Financeiro a Estudantes	1.000,00
1.500.000.1001.000 - RP EDUCAÇÃO	**0606**	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	12.000,00
1.500.000.1001.000 - RP EDUCAÇÃO	**0607**	3.3.90.33.00.00 - Passagens e Despesas com Locomoção	3.000,00
1.500.000.1001.000 - RP EDUCAÇÃO	**0608**	3.3.90.34.00.00 - Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de	1.000,00
1.500.000.1001.000 - RP EDUCAÇÃO	**0609**	3.3.90.35.00.00 - Serviços de Consultoria	1.000,00
1.500.000.1001.000 - RP EDUCAÇÃO	**0610**	3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	1.000,00
1.500.000.1001.000 - RP EDUCAÇÃO	**0611**	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	19.000,00
1.500.000.1001.000 - RP EDUCAÇÃO	**0612**	3.3.90.40.00.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e	1.000,00
1.500.000.1001.000 - RP EDUCAÇÃO	**0613**	3.3.90.47.00.00 - Obrigações Tributárias e Contributivas	2.000,00
		Sub-Total	50.000,00
MUNICÍPIO DE DIAMANTINA			
Q DD - Q uadro de Detalhamento da Despesa - Consolidado		29/09/2024 - 17:42:06	
		PROSISCO	
		SIADOF/ccruz	
Exercício de 2025 - Consolidado		(odetdesp)	
Órgão 0001 - MUNICÍPIO DE DIAMANTINA			
Unidade Orçamentária: 1521 EDUCAÇÃO - ENSINO BÁSICO FUNDAMENTAL			
Função 12 EDUCAÇÃO			
Sub-Função 0366 EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS			
Programa 0030 ACESSO E QUAL. NA EDUC. BÁSICA - AQUEB			
Projeto/Atividade 2038 MANTER AS ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS - EJA			
Fonte	**Ficha**	**Natureza**	**Orçado**
1.500.000.1001.000 - RP EDUCAÇÃO	**0614**	3.3.30.41.00.00 - Contribuições	1.000,00
1.500.000.1001.000 - RP EDUCAÇÃO	**0615**	3.3.50.41.00.00 - Contribuições	1.000,00
1.500.000.1001.000 - RP EDUCAÇÃO	**0616**	3.3.70.41.00.00 - Contribuições	1.000,00
1.500.000.1001.000 - RP EDUCAÇÃO	**0617**	3.3.90.14.00.00 - Diárias – Pessoal Civil	1.000,00
1.500.000.1001.000 - RP EDUCAÇÃO	**0618**	3.3.90.18.00.00 - Auxílio Financeiro a Estudantes	1.000,00
1.500.000.1001.000 - RP EDUCAÇÃO	**0619**	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	1.000,00
1.500.000.1001.000 - RP EDUCAÇÃO	**0620**	3.3.90.33.00.00 - Passagens e Despesas com Locomoção	1.000,00
1.500.000.1001.000 - RP EDUCAÇÃO	**0621**	3.3.90.34.00.00 - Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de	1.000,00
1.500.000.1001.000 - RP EDUCAÇÃO	**0622**	3.3.90.35.00.00 - Serviços de Consultoria	1.000,00
1.500.000.1001.000 - RP EDUCAÇÃO	**0623**	3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	1.000,00
1.500.000.1001.000 - RP EDUCAÇÃO	**0624**	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	1.000,00
1.500.000.1001.000 - RP EDUCAÇÃO	**0625**	3.3.90.40.00.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e	1.000,00
1.500.000.1001.000 - RP EDUCAÇÃO	**0626**	3.3.90.47.00.00 - Obrigações Tributárias e Contributivas	1.000,00
1.500.000.1001.000 - RP EDUCAÇÃO	**0627**	3.3.90.59.00.00 - Pensões Especiais	1.000,00
1.500.000.1001.000 - RP EDUCAÇÃO	**0628**	3.3.90.92.00.00 - Despesas de Exercícios Anteriores	1.000,00
		Sub-Total	15.000,00
Função 12 EDUCAÇÃO			
Sub-Função 0366 EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS			
Programa 0030 ACESSO E QUAL. NA EDUC. BÁSICA - AQUEB			

Projeto/Atividade 2145 MANTER O SERVIÇO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - EJA			
Fonte	**Ficha**	**Natureza**	**Orçado**
1.500.000.0000.000 - REC NAO VINC	**0629**	3.3.30.41.00.00 - Contribuições	1.000,00
1.500.000.0000.000 - REC NAO VINC	**0630**	3.3.50.41.00.00 - Contribuições	1.000,00
1.500.000.0000.000 - REC NAO VINC	**0631**	3.3.70.41.00.00 - Contribuições	1.000,00
1.500.000.0000.000 - REC NAO VINC	**0632**	3.3.90.18.00.00 - Auxílio Financeiro a Estudantes	1.000,00
1.500.000.0000.000 - REC NAO VINC	**0633**	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	1.000,00
1.552.000.0000.000 - FNDEPNAE	**0634**	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	1.000,00
1.500.000.0000.000 - REC NAO VINC	**0635**	3.3.90.34.00.00 - Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de	1.000,00
1.500.000.0000.000 - REC NAO VINC	**0636**	3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	1.000,00
1.552.000.0000.000 - FNDEPNAE	**0637**	3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	1.000,00
1.500.000.0000.000 - REC NAO VINC	**0638**	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	1.000,00
1.552.000.0000.000 - FNDEPNAE	**0639**	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	1.000,00
1.500.000.0000.000 - REC NAO VINC	**0640**	3.3.90.47.00.00 - Obrigações Tributárias e Contributivas	1.000,00
1.552.000.0000.000 - FNDEPNAE	**0641**	3.3.90.47.00.00 - Obrigações Tributárias e Contributivas	1.000,00
		Sub-Total	13.000,00
		Total da UO	17.337.000,00
MUNICÍPIO DE DIAMANTINA			
Q DD - Q uadro de Detalhamento da Despesa - Consolidado		29/09/2024 - 17:42:06	
		PROSISCO	
		SIADOF/ccruz	
Exercício de 2025 - Consolidado		(odetdesp)	
Órgão 0001 - MUNICÍPIO DE DIAMANTINA			
Unidade Orçamentária: 1522 EDUCAÇÃO - ENSINO BÁSICO INFANTIL - CRECHE			
Função 12 EDUCAÇÃO			
Sub-Função 0365 EDUCAÇÃO INFANTIL			
Programa 0030 ACESSO E QUAL. NA EDUC. BÁSICA - AQUEB			
Projeto/Atividade 1053 CONSTRUIR, AMPLIAR E/OU REFORMAR EDIFICAÇÕES - CRECHE			
Fonte	**Ficha**	**Natureza**	**Orçado**
1.500.000.1001.000 - RP EDUCAÇÃO	**0642**	4.4.50.41.00.00 - Contribuições	1.000,00
1.500.000.1001.000 - RP EDUCAÇÃO	**0643**	4.4.90.30.00.00 - Material de Consumo	50.000,00
1.500.000.1001.000 - RP EDUCAÇÃO	**0644**	4.4.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	1.000,00
1.500.000.1001.000 - RP EDUCAÇÃO	**0645**	4.4.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.000,00
1.500.000.1001.000 - RP EDUCAÇÃO	**0646**	4.4.90.47.00.00 - Obrigações Tributárias e Contributivas	1.000,00
1.500.000.1001.000 - RP EDUCAÇÃO	**0647**	4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações	172.000,00
1.569.000.0000.000 - FNDEOUTROS	**0648**	4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações	200.000,00
1.570.000.0000.000 - CONVEDUC	**0649**	4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações	1.000,00
		Sub-Total	427.000,00
Função 12 EDUCAÇÃO			
Sub-Função 0365 EDUCAÇÃO INFANTIL			
Programa 0030 ACESSO E QUAL. NA EDUC. BÁSICA - AQUEB			
Projeto/Atividade 1055 CONST., AMPL. E/OU REFOR. QUADRAS POLIESP. E/OU AFINS - CRECHE			
Fonte	**Ficha**	**Natureza**	**Orçado**
1.500.000.1001.000 - RP EDUCAÇÃO	**0650**	4.4.50.41.00.00 - Contribuições	1.000,00
1.500.000.1001.000 - RP EDUCAÇÃO	**0651**	4.4.90.30.00.00 - Material de Consumo	1.000,00
1.500.000.1001.000 - RP EDUCAÇÃO	**0652**	4.4.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.000,00
1.500.000.0000.000 - REC NAO VINC	**0653**	4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações	11.000,00
1.500.000.1001.000 - RP EDUCAÇÃO	**0654**	4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações	1.000,00
1.571.000.0000.000 - TRESTCONVEDU	**0655**	4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações	441.000,00
		Sub-Total	456.000,00
Função 12 EDUCAÇÃO			
Sub-Função 0365 EDUCAÇÃO INFANTIL			
Programa 0030 ACESSO E QUAL. NA EDUC. BÁSICA - AQUEB			
Projeto/Atividade 1056 ADQUIRIR VEÍC, MÁQ, EQUIP E/OU MÓVEIS - CRECHE			
Fonte	**Ficha**	**Natureza**	**Orçado**
1.500.000.0000.000 - REC NAO VINC	**0656**	4.4.50.41.00.00 - Contribuições	1.000,00
1.500.000.1001.000 - RP EDUCAÇÃO	**0657**	4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	974.000,00
1.542.000.0000.002 - FEBVAATOUT	**0658**	4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	73.000,00

1.550.000.0000.000 - QESE	**0659**	4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	10.000,00
1.569.000.0000.000 - FNDEOUTROS	**0660**	4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	200.000,00
1.571.000.0000.000 - TRESTCONVEDU	**0661**	4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	50.000,00
		Sub-Total	1.308.000,00
Função 12 EDUCAÇÃO			
Sub-Função 0365 EDUCAÇÃO INFANTIL			
Programa 0030 ACESSO E QUAL. NA EDUC. BÁSICA - AQUEB			
Projeto/Atividade 2086 MANTER AS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL - CRECHE - VAAT			
Fonte	**Ficha**	**Natureza**	**Orçado**
1.542.000.0000.001 - FEBVAATREM	**0662**	3.1.90.04.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	1.000,00
1.542.000.0000.001 - FEBVAATREM	**0663**	3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	1.000,00
1.542.000.0000.001 - FEBVAATREM	**0664**	3.1.90.13.00.00 - Obrigações Patronais	1.000,00
1.542.000.0000.001 - FEBVAATREM	**0665**	3.1.90.16.00.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	1.000,00
1.542.000.0000.001 - FEBVAATREM	**0666**	3.1.90.94.00.00 - Indenizações e Restituições Trabalhistas	1.000,00
1.542.000.0000.001 - FEBVAATREM	**0667**	3.1.91.13.00.00 - Obrigações Patronais	1.000,00
1.542.000.0000.001 - FEBVAATREM	**0668**	3.3.30.41.00.00 - Contribuições	1.000,00
1.542.000.0000.001 - FEBVAATREM	**0669**	3.3.50.41.00.00 - Contribuições	1.000,00
1.542.000.0000.001 - FEBVAATREM	**0670**	3.3.70.41.00.00 - Contribuições	1.000,00
1.542.000.0000.001 - FEBVAATREM	**0671**	3.3.90.18.00.00 - Auxílio Financeiro a Estudantes	1.000,00
1.542.000.0000.001 - FEBVAATREM	**0672**	3.3.90.34.00.00 - Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de	1.000,00
1.542.000.0000.001 - FEBVAATREM	**0673**	3.3.90.35.00.00 - Serviços de Consultoria	1.000,00
1.542.000.0000.001 - FEBVAATREM	**0674**	3.3.90.40.00.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e	1.000,00
		Sub-Total	13.000,00
MUNICÍPIO DE DIAMANTINA			
Q DD - Q uadro de Detalhamento da Despesa - Consolidado		29/09/2024 - 17:42:06	
		PROSISCO	
		SIADOF/ccruz	
Exercício de 2025 - Consolidado		(odetdesp)	
Órgão 0001 - MUNICÍPIO DE DIAMANTINA			
Unidade Orçamentária: 1522 EDUCAÇÃO - ENSINO BÁSICO INFANTIL - CRECHE			
Função 12 EDUCAÇÃO			
Sub-Função 0365 EDUCAÇÃO INFANTIL			
Programa 0030 ACESSO E QUAL. NA EDUC. BÁSICA - AQUEB			
Projeto/Atividade 2147 MANTER AS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL - CRECHE - FUNDEB 70%			
Fonte	**Ficha**	**Natureza**	**Orçado**
1.540.000.1070.000 - FUNDEB70%	**0675**	3.1.90.04.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	2.900.000,00
1.540.000.1070.000 - FUNDEB70%	**0676**	3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	6.060.000,00
1.540.000.1070.000 - FUNDEB70%	**0677**	3.1.90.13.00.00 - Obrigações Patronais	100.000,00
1.540.000.1070.000 - FUNDEB70%	**0678**	3.1.90.16.00.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	1.000,00
1.540.000.1070.000 - FUNDEB70%	**0679**	3.1.90.94.00.00 - Indenizações e Restituições Trabalhistas	50.000,00
1.540.000.1070.000 - FUNDEB70%	**0680**	3.1.91.13.00.00 - Obrigações Patronais	1.300.000,00
1.540.000.1070.000 - FUNDEB70%	**0681**	3.3.30.41.00.00 - Contribuições	1.000,00
1.540.000.1070.000 - FUNDEB70%	**0682**	3.3.50.41.00.00 - Contribuições	1.000,00
1.540.000.1070.000 - FUNDEB70%	**0683**	3.3.70.41.00.00 - Contribuições	1.000,00
1.540.000.1070.000 - FUNDEB70%	**0684**	3.3.90.18.00.00 - Auxílio Financeiro a Estudantes	1.000,00
1.540.000.1070.000 - FUNDEB70%	**0685**	3.3.90.34.00.00 - Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de	1.000,00
1.540.000.1070.000 - FUNDEB70%	**0686**	3.3.90.35.00.00 - Serviços de Consultoria	1.000,00
1.540.000.1070.000 - FUNDEB70%	**0687**	3.3.90.40.00.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e	1.000,00
		Sub-Total	10.418.000,00
Função 12 EDUCAÇÃO			
Sub-Função 0365 EDUCAÇÃO INFANTIL			
Programa 0030 ACESSO E QUAL. NA EDUC. BÁSICA - AQUEB			
Projeto/Atividade 2148 MANTER AS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL - CRECHE - FUNDEB 30%			
Fonte	**Ficha**	**Natureza**	**Orçado**
1.540.000.0000.000 - FUNDEB	**0688**	3.1.90.04.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	350.000,00
1.540.000.0000.000 - FUNDEB	**0689**	3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	1.400.000,00
1.540.000.0000.000 - FUNDEB	**0690**	3.1.90.13.00.00 - Obrigações Patronais	50.000,00
1.540.000.0000.000 - FUNDEB	**0691**	3.1.90.16.00.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	1.000,00

1.540.000.0000.000 - FUNDEB	**0692**	3.1.90.94.00.00 - Indenizações e Restituições Trabalhistas	50.000,00
1.540.000.0000.000 - FUNDEB	**0693**	3.1.91.13.00.00 - Obrigações Patronais	200.000,00
1.540.000.0000.000 - FUNDEB	**0694**	3.3.30.41.00.00 - Contribuições	1.000,00
1.540.000.0000.000 - FUNDEB	**0695**	3.3.50.41.00.00 - Contribuições	1.000,00
1.540.000.0000.000 - FUNDEB	**0696**	3.3.70.41.00.00 - Contribuições	1.000,00
1.540.000.0000.000 - FUNDEB	**0697**	3.3.90.08.00.00 - Outros Benefícios Assistenciais do Servidor e do	1.000,00
1.540.000.0000.000 - FUNDEB	**0698**	3.3.90.18.00.00 - Auxílio Financeiro a Estudantes	1.000,00
1.540.000.0000.000 - FUNDEB	**0699**	3.3.90.34.00.00 - Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de	1.000,00
1.500.000.1001.000 - RP EDUCAÇÃO	**0700**	3.3.90.35.00.00 - Serviços de Consultoria	1.000,00
1.500.000.1001.000 - RP EDUCAÇÃO	**0701**	3.3.90.40.00.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e	1.000,00
		Sub-Total	2.059.000,00
Função 12 EDUCAÇÃO			
Sub-Função 0365 EDUCAÇÃO INFANTIL			
Programa 0030 ACESSO E QUAL. NA EDUC. BÁSICA - AQUEB			
Projeto/Atividade 2149 MANTER AS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL - CRECHE			
Fonte	**Ficha**	**Natureza**	**Orçado**
1.500.000.1001.000 - RP EDUCAÇÃO	**0702**	3.3.30.41.00.00 - Contribuições	1.000,00
1.500.000.1001.000 - RP EDUCAÇÃO	**0703**	3.3.50.41.00.00 - Contribuições	1.000,00
1.500.000.1001.000 - RP EDUCAÇÃO	**0704**	3.3.70.41.00.00 - Contribuições	1.000,00
1.500.000.1001.000 - RP EDUCAÇÃO	**0705**	3.3.90.14.00.00 - Diárias – Pessoal Civil	13.000,00
1.500.000.1001.000 - RP EDUCAÇÃO	**0706**	3.3.90.18.00.00 - Auxílio Financeiro a Estudantes	1.000,00
1.500.000.1001.000 - RP EDUCAÇÃO	**0707**	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	285.000,00
1.543.000.0000.000 - TRANSFVAAR	**0708**	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	80.000,00
1.500.000.1001.000 - RP EDUCAÇÃO	**0709**	3.3.90.33.00.00 - Passagens e Despesas com Locomoção	1.000,00
1.500.000.1001.000 - RP EDUCAÇÃO	**0710**	3.3.90.34.00.00 - Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de	1.000,00
1.500.000.1001.000 - RP EDUCAÇÃO	**0711**	3.3.90.35.00.00 - Serviços de Consultoria	1.000,00
1.500.000.1001.000 - RP EDUCAÇÃO	**0712**	3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	216.000,00
1.500.000.1001.000 - RP EDUCAÇÃO	**0713**	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	148.000,00
1.500.000.1001.000 - RP EDUCAÇÃO	**0714**	3.3.90.40.00.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e	20.000,00
1.500.000.1001.000 - RP EDUCAÇÃO	**0715**	3.3.90.47.00.00 - Obrigações Tributárias e Contributivas	1.000,00
1.500.000.1001.000 - RP EDUCAÇÃO	**0716**	3.3.90.49.00.00 - Auxílio-Transporte	1.000,00
MUNICÍPIO DE DIAMANTINA			
Q DD - Q uadro de Detalhamento da Despesa - Consolidado		29/09/2024 - 17:42:06	
		PROSISCO	
		SIADOF/ccruz	
Exercício de 2025 - Consolidado		(odetdesp)	
Órgão 0001 - MUNICÍPIO DE DIAMANTINA			
Unidade Orçamentária: 1522 EDUCAÇÃO - ENSINO BÁSICO INFANTIL - CRECHE			
Função 12 EDUCAÇÃO			
Sub-Função 0365 EDUCAÇÃO INFANTIL			
Programa 0030 ACESSO E QUAL. NA EDUC. BÁSICA - AQUEB			
Projeto/Atividade 2149 MANTER AS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL - CRECHE			
Fonte	**Ficha**	**Natureza**	**Orçado**
1.500.000.1001.000 - RP EDUCAÇÃO	**0717**	3.3.90.59.00.00 - Pensões Especiais	1.000,00
1.500.000.1001.000 - RP EDUCAÇÃO	**0718**	3.3.90.92.00.00 - Despesas de Exercícios Anteriores	1.000,00
1.500.000.1001.000 - RP EDUCAÇÃO	**0719**	3.3.90.93.00.00 - Indenizações e Restituições	1.000,00
		Sub-Total	774.000,00
Função 12 EDUCAÇÃO			
Sub-Função 0365 EDUCAÇÃO INFANTIL			
Programa 0030 ACESSO E QUAL. NA EDUC. BÁSICA - AQUEB			
Projeto/Atividade 2150 MANTER O SERVIÇO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - CRECHE			
Fonte	**Ficha**	**Natureza**	**Orçado**
1.500.000.1001.000 - RP EDUCAÇÃO	**0720**	3.3.30.41.00.00 - Contribuições	1.000,00
1.500.000.1001.000 - RP EDUCAÇÃO	**0721**	3.3.50.41.00.00 - Contribuições	1.000,00
1.500.000.1001.000 - RP EDUCAÇÃO	**0722**	3.3.70.41.00.00 - Contribuições	1.000,00
1.500.000.1001.000 - RP EDUCAÇÃO	**0723**	3.3.90.14.00.00 - Diárias – Pessoal Civil	1.000,00
1.500.000.1001.000 - RP EDUCAÇÃO	**0724**	3.3.90.18.00.00 - Auxílio Financeiro a Estudantes	1.000,00
1.500.000.0000.000 - REC NAO VINC	**0725**	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	114.000,00

1.550.000.0000.000 - QESE	**0726**	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	300.000,00
1.552.000.0000.000 - FNDEPNAE	**0727**	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	150.000,00
1.500.000.1001.000 - RP EDUCAÇÃO	**0728**	3.3.90.33.00.00 - Passagens e Despesas com Locomoção	1.000,00
1.500.000.1001.000 - RP EDUCAÇÃO	**0729**	3.3.90.34.00.00 - Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de	1.000,00
1.500.000.1001.000 - RP EDUCAÇÃO	**0730**	3.3.90.35.00.00 - Serviços de Consultoria	1.000,00
1.552.000.0000.000 - FNDEPNAE	**0731**	3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	1.000,00
1.552.000.0000.000 - FNDEPNAE	**0732**	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	1.000,00
1.500.000.1001.000 - RP EDUCAÇÃO	**0733**	3.3.90.40.00.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e	1.000,00
1.552.000.0000.000 - FNDEPNAE	**0734**	3.3.90.47.00.00 - Obrigações Tributárias e Contributivas	1.000,00
1.500.000.1001.000 - RP EDUCAÇÃO	**0735**	3.3.90.49.00.00 - Auxílio-Transporte	1.000,00
		Sub-Total	577.000,00
Função 12 EDUCAÇÃO			
Sub-Função 0365 EDUCAÇÃO INFANTIL			
Programa 0030 ACESSO E QUAL. NA EDUC. BÁSICA - AQUEB			
Projeto/Atividade 2151 MANTER AS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL - CRECHE - 25% RP			
Fonte	**Ficha**	**Natureza**	**Orçado**
1.500.000.1001.000 - RP EDUCAÇÃO	**0736**	3.1.90.04.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	57.000,00
1.500.000.1001.000 - RP EDUCAÇÃO	**0737**	3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	114.000,00
1.500.000.1001.000 - RP EDUCAÇÃO	**0738**	3.1.90.13.00.00 - Obrigações Patronais	1.000,00
1.500.000.1001.000 - RP EDUCAÇÃO	**0739**	3.1.90.16.00.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	1.000,00
1.500.000.1001.000 - RP EDUCAÇÃO	**0740**	3.1.90.94.00.00 - Indenizações e Restituições Trabalhistas	1.000,00
1.500.000.1001.000 - RP EDUCAÇÃO	**0741**	3.1.91.13.00.00 - Obrigações Patronais	1.000,00
1.500.000.1001.000 - RP EDUCAÇÃO	**0742**	3.3.30.41.00.00 - Contribuições	1.000,00
1.500.000.1001.000 - RP EDUCAÇÃO	**0743**	3.3.50.41.00.00 - Contribuições	1.000,00
1.500.000.1001.000 - RP EDUCAÇÃO	**0744**	3.3.70.41.00.00 - Contribuições	1.000,00
1.500.000.1001.000 - RP EDUCAÇÃO	**0745**	3.3.90.08.00.00 - Outros Benefícios Assistenciais do Servidor e do	1.000,00
1.500.000.1001.000 - RP EDUCAÇÃO	**0746**	3.3.90.14.00.00 - Diárias – Pessoal Civil	1.000,00
1.500.000.1001.000 - RP EDUCAÇÃO	**0747**	3.3.90.18.00.00 - Auxílio Financeiro a Estudantes	1.000,00
1.500.000.1001.000 - RP EDUCAÇÃO	**0748**	3.3.90.33.00.00 - Passagens e Despesas com Locomoção	1.000,00
1.500.000.1001.000 - RP EDUCAÇÃO	**0749**	3.3.90.34.00.00 - Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de	1.000,00
1.500.000.1001.000 - RP EDUCAÇÃO	**0750**	3.3.90.35.00.00 - Serviços de Consultoria	1.000,00
1.500.000.1001.000 - RP EDUCAÇÃO	**0751**	3.3.90.40.00.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e	1.000,00
		Sub-Total	185.000,00
Função 12 EDUCAÇÃO			
Sub-Função 0365 EDUCAÇÃO INFANTIL			
Programa 0031 PROINDH			
Projeto/Atividade 2146 MANTER AS ATIVIDADES DO NÚCLEO DE FORMAÇÃO CONTINUADA - CRECHE			
Fonte	**Ficha**	**Natureza**	**Orçado**
1.500.000.1001.000 - RP EDUCAÇÃO	**0752**	3.3.30.41.00.00 - Contribuições	1.000,00
MUNICÍPIO DE DIAMANTINA			
Q DD - Q uadro de Detalhamento da Despesa - Consolidado		29/09/2024 - 17:42:06	
		PROSISCO	
		SIADOF/ccruz	
Exercício de 2025 - Consolidado		(odetdesp)	
Órgão 0001 - MUNICÍPIO DE DIAMANTINA			
Unidade Orçamentária: 1522 EDUCAÇÃO - ENSINO BÁSICO INFANTIL - CRECHE			
Função 12 EDUCAÇÃO			
Sub-Função 0365 EDUCAÇÃO INFANTIL			
Programa 0031 PROINDH			
Projeto/Atividade 2146 MANTER AS ATIVIDADES DO NÚCLEO DE FORMAÇÃO CONTINUADA - CRECHE			
Fonte	**Ficha**	**Natureza**	**Orçado**
1.500.000.1001.000 - RP EDUCAÇÃO	**0753**	3.3.50.41.00.00 - Contribuições	1.000,00
1.500.000.1001.000 - RP EDUCAÇÃO	**0754**	3.3.70.41.00.00 - Contribuições	1.000,00
1.500.000.1001.000 - RP EDUCAÇÃO	**0755**	3.3.90.14.00.00 - Diárias – Pessoal Civil	1.000,00
1.500.000.1001.000 - RP EDUCAÇÃO	**0756**	3.3.90.18.00.00 - Auxílio Financeiro a Estudantes	1.000,00
1.500.000.1001.000 - RP EDUCAÇÃO	**0757**	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	1.000,00
1.500.000.1001.000 - RP EDUCAÇÃO	**0758**	3.3.90.33.00.00 - Passagens e Despesas com Locomoção	1.000,00
1.500.000.1001.000 - RP EDUCAÇÃO	**0759**	3.3.90.34.00.00 - Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de	1.000,00

1.500.000.1001.000 - RP EDUCAÇÃO	**0760**	3.3.90.35.00.00 - Serviços de Consultoria	1.000,00
1.500.000.1001.000 - RP EDUCAÇÃO	**0761**	3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	1.000,00
1.500.000.1001.000 - RP EDUCAÇÃO	**0762**	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	1.000,00
1.500.000.1001.000 - RP EDUCAÇÃO	**0763**	3.3.90.40.00.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e	1.000,00
1.500.000.1001.000 - RP EDUCAÇÃO	**0764**	3.3.90.47.00.00 - Obrigações Tributárias e Contributivas	2.000,00
		Sub-Total	14.000,00
		Total da UO	16.231.000,00
MUNICÍPIO DE DIAMANTINA			
Q DD - Q uadro de Detalhamento da Despesa - Consolidado		29/09/2024 - 17:42:06	
		PROSISCO	
		SIADOF/ccruz	
Exercício de 2025 - Consolidado		(odetdesp)	
Órgão 0001 - MUNICÍPIO DE DIAMANTINA			
Unidade Orçamentária: 1523 EDUCAÇÃO - ENSINO BÁSICO INFANTIL - PRÉ ESCOLA			
Função 12 EDUCAÇÃO			
Sub-Função 0365 EDUCAÇÃO INFANTIL			
Programa 0030 ACESSO E QUAL. NA EDUC. BÁSICA - AQUEB			
Projeto/Atividade 1054 CONSTRUIR,AMPLIAR E/OU REFORMAR EDIFICAÇÕES - PRÉ-ESCOLA			
Fonte	**Ficha**	**Natureza**	**Orçado**
1.500.000.1001.000 - RP EDUCAÇÃO	**0765**	4.4.50.41.00.00 - Contribuições	1.000,00
1.500.000.1001.000 - RP EDUCAÇÃO	**0766**	4.4.90.30.00.00 - Material de Consumo	1.000,00
1.500.000.1001.000 - RP EDUCAÇÃO	**0767**	4.4.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	1.000,00
1.500.000.1001.000 - RP EDUCAÇÃO	**0768**	4.4.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.000,00
1.500.000.1001.000 - RP EDUCAÇÃO	**0769**	4.4.90.47.00.00 - Obrigações Tributárias e Contributivas	1.000,00
1.550.000.0000.000 - QESE	**0770**	4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações	1.000,00
		Sub-Total	6.000,00
Função 12 EDUCAÇÃO			
Sub-Função 0365 EDUCAÇÃO INFANTIL			
Programa 0030 ACESSO E QUAL. NA EDUC. BÁSICA - AQUEB			
Projeto/Atividade 1057 CONST., AMPL. E/OU REFOR. QUADRAS POLIESP. E/OU AFINS - PRÉ-ESCOLA			
Fonte	**Ficha**	**Natureza**	**Orçado**
1.500.000.1001.000 - RP EDUCAÇÃO	**0771**	4.4.50.41.00.00 - Contribuições	1.000,00
1.500.000.1001.000 - RP EDUCAÇÃO	**0772**	4.4.90.30.00.00 - Material de Consumo	1.000,00
1.500.000.1001.000 - RP EDUCAÇÃO	**0773**	4.4.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.000,00
1.550.000.0000.000 - QESE	**0774**	4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações	1.000,00
		Sub-Total	4.000,00
Função 12 EDUCAÇÃO			
Sub-Função 0365 EDUCAÇÃO INFANTIL			
Programa 0030 ACESSO E QUAL. NA EDUC. BÁSICA - AQUEB			
Projeto/Atividade 1058 ADQUIRIR VEÍC, MÁQ, EQUIP E/OU MÓVEIS - PRÉ-ESCOLA			
Fonte	**Ficha**	**Natureza**	**Orçado**
1.500.000.0000.000 - REC NAO VINC	**0775**	4.4.50.41.00.00 - Contribuições	1.000,00
1.500.000.1001.000 - RP EDUCAÇÃO	**0776**	4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	974.000,00
1.542.000.0000.002 - FEBVAATOUT	**0777**	4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	1.000,00
1.550.000.0000.000 - QESE	**0778**	4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	2.000,00
		Sub-Total	978.000,00
Função 12 EDUCAÇÃO			
Sub-Função 0365 EDUCAÇÃO INFANTIL			
Programa 0030 ACESSO E QUAL. NA EDUC. BÁSICA - AQUEB			
Projeto/Atividade 2153 MANTER AS ATIVIDADES DA PRÉ-ESCOLA - FUNDEB 70%			
Fonte	**Ficha**	**Natureza**	**Orçado**
1.540.000.1070.000 - FUNDEB70%	**0779**	3.1.90.04.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	1.300.000,00
1.540.000.1070.000 - FUNDEB70%	**0780**	3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	4.750.000,00
1.540.000.1070.000 - FUNDEB70%	**0781**	3.1.90.13.00.00 - Obrigações Patronais	20.000,00
1.540.000.1070.000 - FUNDEB70%	**0782**	3.1.90.16.00.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	5.000,00
1.540.000.1070.000 - FUNDEB70%	**0783**	3.1.90.94.00.00 - Indenizações e Restituições Trabalhistas	50.000,00
1.540.000.1070.000 - FUNDEB70%	**0784**	3.1.91.13.00.00 - Obrigações Patronais	900.000,00
1.540.000.1070.000 - FUNDEB70%	**0785**	3.3.30.41.00.00 - Contribuições	1.000,00

1.540.000.1070.000 - FUNDEB70%	**0786**	3.3.50.41.00.00 - Contribuições	1.000,00
1.540.000.1070.000 - FUNDEB70%	**0787**	3.3.70.41.00.00 - Contribuições	1.000,00
1.540.000.1070.000 - FUNDEB70%	**0788**	3.3.90.18.00.00 - Auxílio Financeiro a Estudantes	1.000,00
1.540.000.1070.000 - FUNDEB70%	**0789**	3.3.90.34.00.00 - Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de	1.000,00
1.540.000.1070.000 - FUNDEB70%	**0790**	3.3.90.35.00.00 - Serviços de Consultoria	1.000,00
1.540.000.1070.000 - FUNDEB70%	**0791**	3.3.90.40.00.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e	1.000,00
		Sub-Total	7.032.000,00
Função 12 EDUCAÇÃO			
Sub-Função 0365 EDUCAÇÃO INFANTIL			
Programa 0030 ACESSO E QUAL. NA EDUC. BÁSICA - AQUEB			
Projeto/Atividade 2154 MANTER AS ATIVIDADES DA PRÉ-ESCOLA - FUNDEB 30%			
Fonte	**Ficha**	**Natureza**	**Orçado**
1.540.000.0000.000 - FUNDEB	**0792**	3.1.90.04.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	50.000,00
1.540.000.0000.000 - FUNDEB	**0793**	3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	1.300.000,00
1.540.000.0000.000 - FUNDEB	**0794**	3.1.90.13.00.00 - Obrigações Patronais	1.000,00
MUNICÍPIO DE DIAMANTINA			
Q DD - Q uadro de Detalhamento da Despesa - Consolidado		29/09/2024 - 17:42:06	
		PROSISCO	
		SIADOF/ccruz	
Exercício de 2025 - Consolidado		(odetdesp)	
Órgão 0001 - MUNICÍPIO DE DIAMANTINA			
Unidade Orçamentária: 1523 EDUCAÇÃO - ENSINO BÁSICO INFANTIL - PRÉ ESCOLA			
Função 12 EDUCAÇÃO			
Sub-Função 0365 EDUCAÇÃO INFANTIL			
Programa 0030 ACESSO E QUAL. NA EDUC. BÁSICA - AQUEB			
Projeto/Atividade 2154 MANTER AS ATIVIDADES DA PRÉ-ESCOLA - FUNDEB 30%			
Fonte	**Ficha**	**Natureza**	**Orçado**
1.540.000.0000.000 - FUNDEB	**0795**	3.1.90.16.00.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	1.000,00
1.540.000.0000.000 - FUNDEB	**0796**	3.1.90.94.00.00 - Indenizações e Restituições Trabalhistas	1.000,00
1.540.000.0000.000 - FUNDEB	**0797**	3.1.91.13.00.00 - Obrigações Patronais	200.000,00
1.540.000.0000.000 - FUNDEB	**0798**	3.3.30.41.00.00 - Contribuições	1.000,00
1.540.000.0000.000 - FUNDEB	**0799**	3.3.50.41.00.00 - Contribuições	1.000,00
1.540.000.0000.000 - FUNDEB	**0800**	3.3.70.41.00.00 - Contribuições	1.000,00
1.540.000.0000.000 - FUNDEB	**0801**	3.3.90.08.00.00 - Outros Benefícios Assistenciais do Servidor e do	1.000,00
1.540.000.0000.000 - FUNDEB	**0802**	3.3.90.18.00.00 - Auxílio Financeiro a Estudantes	1.000,00
1.540.000.0000.000 - FUNDEB	**0803**	3.3.90.34.00.00 - Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de	1.000,00
1.540.000.0000.000 - FUNDEB	**0804**	3.3.90.35.00.00 - Serviços de Consultoria	1.000,00
1.540.000.0000.000 - FUNDEB	**0805**	3.3.90.40.00.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e	1.000,00
		Sub-Total	1.561.000,00
Função 12 EDUCAÇÃO			
Sub-Função 0365 EDUCAÇÃO INFANTIL			
Programa 0030 ACESSO E QUAL. NA EDUC. BÁSICA - AQUEB			
Projeto/Atividade 2155 MANTER AS ATIVIDADES DA PRÉ-ESCOLA			
Fonte	**Ficha**	**Natureza**	**Orçado**
1.500.000.1001.000 - RP EDUCAÇÃO	**0806**	3.3.30.41.00.00 - Contribuições	1.000,00
1.500.000.1001.000 - RP EDUCAÇÃO	**0807**	3.3.50.41.00.00 - Contribuições	1.000,00
1.500.000.1001.000 - RP EDUCAÇÃO	**0808**	3.3.70.41.00.00 - Contribuições	1.000,00
1.500.000.1001.000 - RP EDUCAÇÃO	**0809**	3.3.90.14.00.00 - Diárias – Pessoal Civil	1.000,00
1.500.000.1001.000 - RP EDUCAÇÃO	**0810**	3.3.90.18.00.00 - Auxílio Financeiro a Estudantes	1.000,00
1.500.000.1001.000 - RP EDUCAÇÃO	**0811**	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	171.000,00
1.500.000.1001.000 - RP EDUCAÇÃO	**0812**	3.3.90.33.00.00 - Passagens e Despesas com Locomoção	1.000,00
1.500.000.1001.000 - RP EDUCAÇÃO	**0813**	3.3.90.34.00.00 - Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de	1.000,00
1.500.000.1001.000 - RP EDUCAÇÃO	**0814**	3.3.90.35.00.00 - Serviços de Consultoria	1.000,00
1.500.000.1001.000 - RP EDUCAÇÃO	**0815**	3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	1.000,00
1.500.000.1001.000 - RP EDUCAÇÃO	**0816**	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	12.000,00
1.500.000.1001.000 - RP EDUCAÇÃO	**0817**	3.3.90.40.00.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e	1.000,00
1.500.000.1001.000 - RP EDUCAÇÃO	**0818**	3.3.90.47.00.00 - Obrigações Tributárias e Contributivas	1.000,00
1.500.000.1001.000 - RP EDUCAÇÃO	**0819**	3.3.90.49.00.00 - Auxílio-Transporte	1.000,00

1.500.000.1001.000 - RP EDUCAÇÃO	**0820**	3.3.90.59.00.00 - Pensões Especiais	1.000,00
1.500.000.1001.000 - RP EDUCAÇÃO	**0821**	3.3.90.92.00.00 - Despesas de Exercícios Anteriores	1.000,00
1.500.000.1001.000 - RP EDUCAÇÃO	**0822**	3.3.90.93.00.00 - Indenizações e Restituições	1.000,00
		Sub-Total	198.000,00
Função 12 EDUCAÇÃO			
Sub-Função 0365 EDUCAÇÃO INFANTIL			
Programa 0030 ACESSO E QUAL. NA EDUC. BÁSICA - AQUEB			
Projeto/Atividade 2156 MANTER O SERVIÇO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR NO ENSINO INFANTIL - PRÉ-ESCOLA			
Fonte	**Ficha**	**Natureza**	**Orçado**
1.500.000.0000.000 - REC NAO VINC	**0823**	3.3.30.41.00.00 - Contribuições	1.000,00
1.500.000.0000.000 - REC NAO VINC	**0824**	3.3.50.41.00.00 - Contribuições	1.000,00
1.500.000.0000.000 - REC NAO VINC	**0825**	3.3.70.41.00.00 - Contribuições	1.000,00
1.500.000.0000.000 - REC NAO VINC	**0826**	3.3.90.18.00.00 - Auxílio Financeiro a Estudantes	1.000,00
1.500.000.0000.000 - REC NAO VINC	**0827**	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	181.000,00
1.550.000.0000.000 - QESE	**0828**	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	300.000,00
1.552.000.0000.000 - FNDEPNAE	**0829**	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	290.000,00
1.500.000.0000.000 - REC NAO VINC	**0830**	3.3.90.34.00.00 - Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de	1.000,00
1.552.000.0000.000 - FNDEPNAE	**0831**	3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	1.000,00
1.552.000.0000.000 - FNDEPNAE	**0832**	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	1.000,00
1.500.000.0000.000 - REC NAO VINC	**0833**	3.3.90.47.00.00 - Obrigações Tributárias e Contributivas	1.000,00
1.500.000.1001.000 - RP EDUCAÇÃO	**0834**	3.3.90.49.00.00 - Auxílio-Transporte	1.000,00
		Sub-Total	780.000,00
MUNICÍPIO DE DIAMANTINA			
Q DD - Q uadro de Detalhamento da Despesa - Consolidado		29/09/2024 - 17:42:06	
		PROSISCO	
		SIADOF/ccruz	
Exercício de 2025 - Consolidado		(odetdesp)	
Órgão 0001 - MUNICÍPIO DE DIAMANTINA			
Unidade Orçamentária: 1523 EDUCAÇÃO - ENSINO BÁSICO INFANTIL - PRÉ ESCOLA			
Função 12 EDUCAÇÃO			
Sub-Função 0365 EDUCAÇÃO INFANTIL			
Programa 0030 ACESSO E QUAL. NA EDUC. BÁSICA - AQUEB			
Projeto/Atividade 2157 MANTERO SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR NO ENSINO INFANTIL - PRÉ-ESCOLA			
Fonte	**Ficha**	**Natureza**	**Orçado**
1.500.000.1001.000 - RP EDUCAÇÃO	**0835**	3.3.30.41.00.00 - Contribuições	1.000,00
1.500.000.1001.000 - RP EDUCAÇÃO	**0836**	3.3.50.41.00.00 - Contribuições	1.000,00
1.500.000.1001.000 - RP EDUCAÇÃO	**0837**	3.3.70.41.00.00 - Contribuições	1.000,00
1.500.000.1001.000 - RP EDUCAÇÃO	**0838**	3.3.90.18.00.00 - Auxílio Financeiro a Estudantes	1.000,00
1.500.000.1001.000 - RP EDUCAÇÃO	**0839**	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	182.000,00
1.500.000.1001.000 - RP EDUCAÇÃO	**0840**	3.3.90.34.00.00 - Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de	1.000,00
1.500.000.1001.000 - RP EDUCAÇÃO	**0841**	3.3.90.35.00.00 - Serviços de Consultoria	1.000,00
1.553.000.0000.000 - FNDEPNATE	**0842**	3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	1.000,00
1.500.000.1001.000 - RP EDUCAÇÃO	**0843**	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	456.000,00
1.550.000.0000.000 - QESE	**0844**	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	130.000,00
1.553.000.0000.000 - FNDEPNATE	**0845**	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	10.000,00
1.576.001.0000.000 - TRANSFPTE	**0846**	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	342.000,00
1.500.000.1001.000 - RP EDUCAÇÃO	**0847**	3.3.90.40.00.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e	1.000,00
1.500.000.1001.000 - RP EDUCAÇÃO	**0848**	3.3.90.47.00.00 - Obrigações Tributárias e Contributivas	1.000,00
1.500.000.1001.000 - RP EDUCAÇÃO	**0849**	3.3.90.49.00.00 - Auxílio-Transporte	1.000,00
		Sub-Total	1.130.000,00
Função 12 EDUCAÇÃO			
Sub-Função 0365 EDUCAÇÃO INFANTIL			
Programa 0030 ACESSO E QUAL. NA EDUC. BÁSICA - AQUEB			
Projeto/Atividade 2158 MANTER AS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL - PRÉ-ESCOLA - 25% RP			
Fonte	**Ficha**	**Natureza**	**Orçado**
1.500.000.1001.000 - RP EDUCAÇÃO	**0850**	3.1.90.04.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	57.000,00
1.500.000.1001.000 - RP EDUCAÇÃO	**0851**	3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	114.000,00
1.500.000.1001.000 - RP EDUCAÇÃO	**0852**	3.1.90.13.00.00 - Obrigações Patronais	1.000,00

1.500.000.1001.000 - RP EDUCAÇÃO	**0853**	3.1.90.16.00.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	1.000,00
1.500.000.1001.000 - RP EDUCAÇÃO	**0854**	3.1.90.94.00.00 - Indenizações e Restituições Trabalhistas	1.000,00
1.500.000.1001.000 - RP EDUCAÇÃO	**0855**	3.1.91.13.00.00 - Obrigações Patronais	1.000,00
1.500.000.1001.000 - RP EDUCAÇÃO	**0856**	3.3.30.41.00.00 - Contribuições	1.000,00
1.500.000.1001.000 - RP EDUCAÇÃO	**0857**	3.3.50.41.00.00 - Contribuições	1.000,00
1.500.000.1001.000 - RP EDUCAÇÃO	**0858**	3.3.70.41.00.00 - Contribuições	1.000,00
1.500.000.1001.000 - RP EDUCAÇÃO	**0859**	3.3.90.14.00.00 - Diárias – Pessoal Civil	1.000,00
1.500.000.1001.000 - RP EDUCAÇÃO	**0860**	3.3.90.18.00.00 - Auxílio Financeiro a Estudantes	1.000,00
1.500.000.1001.000 - RP EDUCAÇÃO	**0861**	3.3.90.33.00.00 - Passagens e Despesas com Locomoção	1.000,00
1.500.000.1001.000 - RP EDUCAÇÃO	**0862**	3.3.90.34.00.00 - Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de	1.000,00
1.500.000.1001.000 - RP EDUCAÇÃO	**0863**	3.3.90.35.00.00 - Serviços de Consultoria	1.000,00
1.500.000.1001.000 - RP EDUCAÇÃO	**0864**	3.3.90.40.00.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e	1.000,00
		Sub-Total	184.000,00
Função 12 EDUCAÇÃO			
Sub-Função 0365 EDUCAÇÃO INFANTIL			
Programa 0031 PROINDH			
Projeto/Atividade 2152 MANTER AS ATIVIDADES DO NÚCLEO DE FORMAÇÃO CONTINUADA - PRÉ ESCOLA			
Fonte	**Ficha**	**Natureza**	**Orçado**
1.500.000.1001.000 - RP EDUCAÇÃO	**0865**	3.3.30.41.00.00 - Contribuições	1.000,00
1.500.000.1001.000 - RP EDUCAÇÃO	**0866**	3.3.50.41.00.00 - Contribuições	1.000,00
1.500.000.1001.000 - RP EDUCAÇÃO	**0867**	3.3.70.41.00.00 - Contribuições	1.000,00
1.500.000.1001.000 - RP EDUCAÇÃO	**0868**	3.3.90.14.00.00 - Diárias – Pessoal Civil	6.000,00
1.500.000.1001.000 - RP EDUCAÇÃO	**0869**	3.3.90.18.00.00 - Auxílio Financeiro a Estudantes	1.000,00
1.500.000.1001.000 - RP EDUCAÇÃO	**0870**	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	1.000,00
1.500.000.1001.000 - RP EDUCAÇÃO	**0871**	3.3.90.33.00.00 - Passagens e Despesas com Locomoção	3.000,00
1.500.000.1001.000 - RP EDUCAÇÃO	**0872**	3.3.90.34.00.00 - Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de	1.000,00
1.500.000.1001.000 - RP EDUCAÇÃO	**0873**	3.3.90.35.00.00 - Serviços de Consultoria	1.000,00
1.500.000.1001.000 - RP EDUCAÇÃO	**0874**	3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	1.000,00
1.500.000.1001.000 - RP EDUCAÇÃO	**0875**	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	1.000,00
1.500.000.1001.000 - RP EDUCAÇÃO	**0876**	3.3.90.40.00.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e	1.000,00
MUNICÍPIO DE DIAMANTINA			
Q DD - Q uadro de Detalhamento da Despesa - Consolidado		29/09/2024 - 17:42:06	
		PROSISCO	
		SIADOF/ccruz	
Exercício de 2025 - Consolidado		(odetdesp)	
Órgão 0001 - MUNICÍPIO DE DIAMANTINA			
Unidade Orçamentária: 1523 EDUCAÇÃO - ENSINO BÁSICO INFANTIL - PRÉ ESCOLA			
Função 12 EDUCAÇÃO			
Sub-Função 0365 EDUCAÇÃO INFANTIL			
Programa 0031 PROINDH			
Projeto/Atividade 2152 MANTER AS ATIVIDADES DO NÚCLEO DE FORMAÇÃO CONTINUADA - PRÉ ESCOLA			
Fonte	**Ficha**	**Natureza**	**Orçado**
1.500.000.1001.000 - RP EDUCAÇÃO	**0877**	3.3.90.47.00.00 - Obrigações Tributárias e Contributivas	2.000,00
		Sub-Total	21.000,00
		Total da UO	11.894.000,00
MUNICÍPIO DE DIAMANTINA			
Q DD - Q uadro de Detalhamento da Despesa - Consolidado		29/09/2024 - 17:42:06	
		PROSISCO	
		SIADOF/ccruz	
Exercício de 2025 - Consolidado		(odetdesp)	
Órgão 0001 - MUNICÍPIO DE DIAMANTINA			
Unidade Orçamentária: 1524 EDUCAÇÃO - ENSINO MÉDIO			
Função 12 EDUCAÇÃO			
Sub-Função 0362 ENSINO MÉDIO			
Programa 0030 ACESSO E QUAL. NA EDUC. BÁSICA - AQUEB			
Projeto/Atividade 2159 MANTER O SERVIÇO DE TRANSPORTE DO ENSINO MÉDIO			
Fonte	**Ficha**	**Natureza**	**Orçado**
1.500.000.1001.000 - RP EDUCAÇÃO	**0878**	3.3.30.41.00.00 - Contribuições	1.000,00

1.500.000.1001.000 - RP EDUCAÇÃO	**0879**	3.3.50.41.00.00 - Contribuições	1.000,00
1.500.000.1001.000 - RP EDUCAÇÃO	**0880**	3.3.70.41.00.00 - Contribuições	1.000,00
1.576.001.0000.000 - TRANSFPTE	**0881**	3.3.90.14.00.00 - Diárias – Pessoal Civil	50.000,00
1.500.000.1001.000 - RP EDUCAÇÃO	**0882**	3.3.90.18.00.00 - Auxílio Financeiro a Estudantes	1.000,00
1.553.000.0000.000 - FNDEPNATE	**0883**	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	10.000,00
1.576.001.0000.000 - TRANSFPTE	**0884**	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	51.000,00
1.500.000.1001.000 - RP EDUCAÇÃO	**0885**	3.3.90.34.00.00 - Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de	1.000,00
1.553.000.0000.000 - FNDEPNATE	**0886**	3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	10.000,00
1.576.001.0000.000 - TRANSFPTE	**0887**	3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	17.000,00
1.550.000.0000.000 - QESE	**0888**	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	130.000,00
1.553.000.0000.000 - FNDEPNATE	**0889**	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	10.000,00
1.576.001.0000.000 - TRANSFPTE	**0890**	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	1.140.000,00
1.553.000.0000.000 - FNDEPNATE	**0891**	3.3.90.47.00.00 - Obrigações Tributárias e Contributivas	1.000,00
1.576.001.0000.000 - TRANSFPTE	**0892**	3.3.90.47.00.00 - Obrigações Tributárias e Contributivas	9.000,00
		Sub-Total	1.433.000,00
		Total da UO	1.433.000,00
MUNICÍPIO DE DIAMANTINA			
Q DD - Q uadro de Detalhamento da Despesa - Consolidado		29/09/2024 - 17:42:06	
		PROSISCO	
		SIADOF/ccruz	
Exercício de 2025 - Consolidado		(odetdesp)	
Órgão 0001 - MUNICÍPIO DE DIAMANTINA			
Unidade Orçamentária: 1525 EDUCAÇÃO - ENSINO SUPERIOR			
Função 12 EDUCAÇÃO			
Sub-Função 0364 ENSINO SUPERIOR			
Programa 0030 ACESSO E QUAL. NA EDUC. BÁSICA - AQUEB			
Projeto/Atividade 2160 MANTER O SERVIÇO DE TRANSPORTE DO ENSINO SUPERIOR			
Fonte	**Ficha**	**Natureza**	**Orçado**
1.500.000.0000.000 - REC NAO VINC	**0893**	3.3.30.41.00.00 - Contribuições	1.000,00
1.500.000.0000.000 - REC NAO VINC	**0894**	3.3.50.41.00.00 - Contribuições	1.000,00
1.500.000.0000.000 - REC NAO VINC	**0895**	3.3.50.43.00.00 - Subvenções Sociais	1.000,00
1.500.000.0000.000 - REC NAO VINC	**0896**	3.3.70.41.00.00 - Contribuições	1.000,00
1.500.000.0000.000 - REC NAO VINC	**0897**	3.3.90.18.00.00 - Auxílio Financeiro a Estudantes	1.000,00
1.500.000.0000.000 - REC NAO VINC	**0898**	3.3.90.34.00.00 - Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de	1.000,00
		Sub-Total	6.000,00
		Total da UO	6.000,00
MUNICÍPIO DE DIAMANTINA			
Q DD - Q uadro de Detalhamento da Despesa - Consolidado		29/09/2024 - 17:42:06	
		PROSISCO	
		SIADOF/ccruz	
Exercício de 2025 - Consolidado		(odetdesp)	
Órgão 0001 - MUNICÍPIO DE DIAMANTINA			
Unidade Orçamentária: 1610 ADMINISTRAÇÃO DA SMS			
Função 10 SAÚDE			
Sub-Função 0122 ADMINISTRAÇÃO GERAL			
Programa 0001 MODERN. E DESENV.DOS SERV.DE SAÚDE			
Projeto/Atividade 1001 ADQUIRIR IMÓVEIS - SAÚDE			
Fonte	**Ficha**	**Natureza**	**Orçado**
1.631.000.0000.000 - CONVSAÚDE	**0899**	4.4.90.61.00.00 - Aquisição de Imóveis	1.000,00
1.500.000.1002.000 - RP SAÚDE	**0900**	4.5.90.61.00.00 - Aquisição de Imóveis	1.000,00
		Sub-Total	2.000,00
Função 10 SAÚDE			
Sub-Função 0122 ADMINISTRAÇÃO GERAL			
Programa 0001 MODERN. E DESENV. DOS SERV. DE SAÚDE			
Projeto/Atividade 1003 ADQUIRIR VEÍCULOS, MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E/OU MÓVEIS - SAÚDE			
Fonte	**Ficha**	**Natureza**	**Orçado**
1.500.000.1002.000 - RP SAÚDE	**0901**	4.4.50.41.00.00 - Contribuições	1.000,00
1.500.000.1002.000 - RP SAÚDE	**0902**	4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	1.000,00

1.603.000.0000.000 - BLREDECOVID	**0903**	4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	1.000,00
1.621.000.0000.000 - TRANSFSES	**0904**	4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	5.000,00
1.755.000.0000.000 - HASTAPÚBLICA	**0905**	4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	10.000,00
		Sub-Total	18.000,00
Função 10 SAÚDE			
Sub-Função 0122 ADMINISTRAÇÃO GERAL			
Programa 0001 MODERN. E DESENV. DOS SERV. DE SAÚDE			
Projeto/Atividade 1022 CONSTRUIR, AMPLIAR E/OU REFORMAR EDIFICAÇÕES - SÁUDE			
Fonte	**Ficha**	**Natureza**	**Orçado**
1.500.000.1002.000 - RP SAÚDE	**0906**	4.4.90.30.00.00 - Material de Consumo	1.000,00
1.500.000.1002.000 - RP SAÚDE	**0907**	4.4.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	1.000,00
1.500.000.1002.000 - RP SAÚDE	**0908**	4.4.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.000,00
1.500.000.1002.000 - RP SAÚDE	**0909**	4.4.90.47.00.00 - Obrigações Tributárias e Contributivas	1.000,00
1.500.000.1002.000 - RP SAÚDE	**0910**	4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações	1.000,00
1.631.000.0000.000 - CONVSAÚDE	**0911**	4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações	1.000,00
		Sub-Total	6.000,00
Função 10 SAÚDE			
Sub-Função 0122 ADMINISTRAÇÃO GERAL			
Programa 0001 MODERN. E DESENV. DOS SERV. DE SAÚDE			
Projeto/Atividade 1124 ADQUIRIR VEÍCULOS, MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E/OU MÓVEIS - OUVIDORIA SUS			
Fonte	**Ficha**	**Natureza**	**Orçado**
1.500.000.1002.000 - RP SAÚDE	**0912**	4.4.50.41.00.00 - Contribuições	1.000,00
1.500.000.1002.000 - RP SAÚDE	**0913**	4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	1.000,00
1.621.000.0000.000 - TRANSFSES	**0914**	4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	1.000,00
		Sub-Total	3.000,00
Função 10 SAÚDE			
Sub-Função 0122 ADMINISTRAÇÃO GERAL			
Programa 0001 MODERN. E DESENV. DOS SERV. DE SAÚDE			
Projeto/Atividade 1125 ADQUIRIR VEÍC., MÁQ, EQUIP. E/OU MÓVEIS - NÚCLEO TÉCNICO DE APOIO JURÍDICO			
Fonte	**Ficha**	**Natureza**	**Orçado**
1.500.000.1002.000 - RP SAÚDE	**0915**	4.4.50.41.00.00 - Contribuições	1.000,00
1.500.000.1002.000 - RP SAÚDE	**0916**	4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	1.000,00
1.631.000.0000.000 - CONVSAÚDE	**0917**	4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	1.000,00
		Sub-Total	3.000,00
Função 10 SAÚDE			
Sub-Função 0122 ADMINISTRAÇÃO GERAL			
Programa 0001 MODERN. E DESENV. DOS SERV. DE SAÚDE			
Projeto/Atividade 1126 ADQUIRIR VEÍCULOS, MÁQUINAS, EQUIP. E/OU MÓVEIS - CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE			
Fonte	**Ficha**	**Natureza**	**Orçado**
1.500.000.0000.000 - REC NAO VINC	**0918**	4.4.50.41.00.00 - Contribuições	1.000,00
1.500.000.1002.000 - RP SAÚDE	**0919**	4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	8.000,00
		Sub-Total	9.000,00

MUNICÍPIO DE DIAMANTINA			
Q DD - Q uadro de Detalhamento da Despesa - Consolidado			29/09/2024 - 17:42:06
			PROSISCO
Exercício de 2025 - Consolidado			SIADOF/ccruz
			(odetdesp)
Órgão 0001 - MUNICÍPIO DE DIAMANTINA			
Unidade Orçamentária: 1610 ADMINISTRAÇÃO DA SMS			
Função 10 SAÚDE			
Sub-Função 0122 ADMINISTRAÇÃO GERAL			
Programa 0001 MODERN. E DESENV. DOS SERV. DE SAÚDE			
Projeto/Atividade 1128 ADQUIRIR VEÍC., MÁQ., EQUIP. E/OU MÓVEIS - PROMOÇÃO DA SAÚDE E ED. PERMANENTE			
Fonte	**Ficha**	**Natureza**	**Orçado**
1.500.000.1002.000 - RP SAÚDE	**0920**	4.4.50.41.00.00 - Contribuições	1.000,00
1.500.000.1002.000 - RP SAÚDE	**0921**	4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	1.000,00

		Sub-Total	2.000,00
Função 10 SAÚDE			
Sub-Função 0122 ADMINISTRAÇÃO GERAL			
Programa 0001 MODERN. E DESENV. DOS SERV. DE SAÚDE			
Projeto/Atividade 2041 MANTER AS ATIVIDADES DE PROMOÇÃO DA SAÚDE E EDUCAÇÃO PERMANENTES			
Fonte	**Ficha**	**Natureza**	**Orçado**
1.500.000.1002.000 - RP SAÚDE	**0922**	3.1.90.04.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	20.000,00
1.500.000.1002.000 - RP SAÚDE	**0923**	3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	50.000,00
1.500.000.1002.000 - RP SAÚDE	**0924**	3.1.90.13.00.00 - Obrigações Patronais	7.000,00
1.500.000.1002.000 - RP SAÚDE	**0925**	3.1.90.16.00.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	1.000,00
1.500.000.1002.000 - RP SAÚDE	**0926**	3.1.90.94.00.00 - Indenizações e Restituições Trabalhistas	1.000,00
1.500.000.1002.000 - RP SAÚDE	**0927**	3.1.91.13.00.00 - Obrigações Patronais	1.000,00
1.500.000.1002.000 - RP SAÚDE	**0928**	3.3.30.41.00.00 - Contribuições	1.000,00
1.500.000.1002.000 - RP SAÚDE	**0929**	3.3.50.41.00.00 - Contribuições	1.000,00
1.500.000.1002.000 - RP SAÚDE	**0930**	3.3.70.41.00.00 - Contribuições	1.000,00
1.500.000.1002.000 - RP SAÚDE	**0931**	3.3.90.18.00.00 - Auxílio Financeiro a Estudantes	1.000,00
1.500.000.1002.000 - RP SAÚDE	**0932**	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	1.000,00
1.500.000.1002.000 - RP SAÚDE	**0933**	3.3.90.33.00.00 - Passagens e Despesas com Locomoção	1.000,00
1.500.000.1002.000 - RP SAÚDE	**0934**	3.3.90.34.00.00 - Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de	1.000,00
1.500.000.1002.000 - RP SAÚDE	**0935**	3.3.90.35.00.00 - Serviços de Consultoria	1.000,00
1.500.000.1002.000 - RP SAÚDE	**0936**	3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	1.000,00
1.500.000.1002.000 - RP SAÚDE	**0937**	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	1.000,00
1.500.000.1002.000 - RP SAÚDE	**0938**	3.3.90.40.00.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e	1.000,00
1.500.000.1002.000 - RP SAÚDE	**0939**	3.3.90.47.00.00 - Obrigações Tributárias e Contributivas	1.000,00
1.500.000.1002.000 - RP SAÚDE	**0940**	3.3.90.59.00.00 - Pensões Especiais	1.000,00
		Sub-Total	93.000,00
Função 10 SAÚDE			
Sub-Função 0122 ADMINISTRAÇÃO GERAL			
Programa 0001 MODERN. E DESENV. DOS SERV. DE SAÚDE			
Projeto/Atividade 2078 MANTER AS ATIVIDADES DOS CONSELHOS MUNICIPAIS - SEC. MUN. DE SAÚDE			
Fonte	**Ficha**	**Natureza**	**Orçado**
1.500.000.1002.000 - RP SAÚDE	**0941**	3.1.90.04.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	1.000,00
1.500.000.1002.000 - RP SAÚDE	**0942**	3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	1.000,00
1.500.000.1002.000 - RP SAÚDE	**0943**	3.1.90.13.00.00 - Obrigações Patronais	1.000,00
1.500.000.1002.000 - RP SAÚDE	**0944**	3.1.90.16.00.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	1.000,00
1.500.000.1002.000 - RP SAÚDE	**0945**	3.1.90.91.00.00 - Sentenças Judiciais	1.000,00
1.500.000.1002.000 - RP SAÚDE	**0946**	3.1.91.13.00.00 - Obrigações Patronais	1.000,00
1.500.000.1002.000 - RP SAÚDE	**0947**	3.3.30.41.00.00 - Contribuições	1.000,00
1.500.000.1002.000 - RP SAÚDE	**0948**	3.3.50.41.00.00 - Contribuições	1.000,00
1.500.000.1002.000 - RP SAÚDE	**0949**	3.3.70.41.00.00 - Contribuições	1.000,00
1.500.000.1002.000 - RP SAÚDE	**0950**	3.3.90.14.00.00 - Diárias – Pessoal Civil	1.000,00
1.621.000.0000.000 - TRANSFSES	**0951**	3.3.90.14.00.00 - Diárias – Pessoal Civil	1.000,00
1.500.000.1002.000 - RP SAÚDE	**0952**	3.3.90.18.00.00 - Auxílio Financeiro a Estudantes	1.000,00
1.500.000.1002.000 - RP SAÚDE	**0953**	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	3.000,00
1.621.000.0000.000 - TRANSFSES	**0954**	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	1.000,00
1.500.000.1002.000 - RP SAÚDE	**0955**	3.3.90.33.00.00 - Passagens e Despesas com Locomoção	5.000,00
1.621.000.0000.000 - TRANSFSES	**0956**	3.3.90.33.00.00 - Passagens e Despesas com Locomoção	1.000,00
1.500.000.1002.000 - RP SAÚDE	**0957**	3.3.90.34.00.00 - Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de	1.000,00
1.500.000.1002.000 - RP SAÚDE	**0958**	3.3.90.35.00.00 - Serviços de Consultoria	1.000,00
1.621.000.0000.000 - TRANSFSES	**0959**	3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	1.000,00
1.500.000.1002.000 - RP SAÚDE	**0960**	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	4.000,00
1.621.000.0000.000 - TRANSFSES	**0961**	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	1.000,00
MUNICÍPIO DE DIAMANTINA			
Q DD - Q uadro de Detalhamento da Despesa - Consolidado			29/09/2024 - 17:42:06
			PROSISCO
Exercício de 2025 - Consolidado			SIADOF/ccruz
			(odetdesp)
Órgão 0001 - MUNICÍPIO DE DIAMANTINA			

Unidade Orçamentária: 1610 ADMINISTRAÇÃO DA SMS			
Função 10 SAÚDE			
Sub-Função 0122 ADMINISTRAÇÃO GERAL			
Programa 0001 MODERN. E DESENV. DOS SERV. DE SAÚDE			
Projeto/Atividade 2078 MANTER AS ATIVIDADES DOS CONSELHOS MUNICIPAIS - SEC. MUN. DE SAÚDE			
Fonte	**Ficha**	**Natureza**	**Orçado**
1.500.000.1002.000 - RP SAÚDE	**0962**	3.3.90.40.00.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e	1.000,00
1.500.000.1002.000 - RP SAÚDE	**0963**	3.3.90.47.00.00 - Obrigações Tributárias e Contributivas	1.000,00
1.621.000.0000.000 - TRANSFSES	**0964**	3.3.90.47.00.00 - Obrigações Tributárias e Contributivas	1.000,00
1.500.000.1002.000 - RP SAÚDE	**0965**	3.3.90.48.00.00 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	2.000,00
		Sub-Total	35.000,00
Função 10 SAÚDE			
Sub-Função 0122 ADMINISTRAÇÃO GERAL			
Programa 0001 MODERN. E DESENV. DOS SERV. DE SAÚDE			
Projeto/Atividade 2114 PROMOVERAGESTÃOEOPERACIONALIZAÇÃO DOSUS			
Fonte	**Ficha**	**Natureza**	**Orçado**
1.500.000.1002.000 - RP SAÚDE	**0966**	3.1.90.04.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	45.000,00
1.500.000.1002.000 - RP SAÚDE	**0967**	3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	2.350.000,00
1.500.000.1002.000 - RP SAÚDE	**0968**	3.1.90.13.00.00 - Obrigações Patronais	150.000,00
1.500.000.1002.000 - RP SAÚDE	**0969**	3.1.90.16.00.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	1.000,00
1.500.000.1002.000 - RP SAÚDE	**0970**	3.1.90.91.00.00 - Sentenças Judiciais	10.000,00
1.500.000.1002.000 - RP SAÚDE	**0971**	3.1.90.92.00.00 - Despesas de Exercícios Anteriores	10.000,00
1.500.000.1002.000 - RP SAÚDE	**0972**	3.1.90.94.00.00 - Indenizações e Restituições Trabalhistas	60.000,00
1.500.000.1002.000 - RP SAÚDE	**0973**	3.1.91.13.00.00 - Obrigações Patronais	295.000,00
1.500.000.1002.000 - RP SAÚDE	**0974**	3.3.30.41.00.00 - Contribuições	1.000,00
1.500.000.1002.000 - RP SAÚDE	**0975**	3.3.50.41.00.00 - Contribuições	10.000,00
1.500.000.1002.000 - RP SAÚDE	**0976**	3.3.50.43.00.00 - Subvenções Sociais	10.000,00
1.500.000.1002.000 - RP SAÚDE	**0977**	3.3.70.41.00.00 - Contribuições	1.000,00
1.500.000.1002.000 - RP SAÚDE	**0978**	3.3.90.08.00.00 - Outros Benefícios Assistenciais do Servidor e do	1.000,00
1.500.000.1002.000 - RP SAÚDE	**0979**	3.3.90.14.00.00 - Diárias – Pessoal Civil	20.000,00
1.621.000.0000.000 - TRANSFSES	**0980**	3.3.90.14.00.00 - Diárias – Pessoal Civil	1.000,00
1.500.000.1002.000 - RP SAÚDE	**0981**	3.3.90.18.00.00 - Auxílio Financeiro a Estudantes	1.000,00
1.500.000.1002.000 - RP SAÚDE	**0982**	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	50.000,00
1.602.000.0000.000 - BLACAOCOVID	**0983**	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	1.000,00
1.621.000.0000.000 - TRANSFSES	**0984**	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	1.000,00
1.659.000.0000.000 - SUSOUTROS	**0985**	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	1.000,00
1.500.000.1002.000 - RP SAÚDE	**0986**	3.3.90.32.00.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	10.000,00
1.500.000.1002.000 - RP SAÚDE	**0987**	3.3.90.33.00.00 - Passagens e Despesas com Locomoção	5.000,00
1.500.000.1002.000 - RP SAÚDE	**0988**	3.3.90.34.00.00 - Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de	10.000,00
1.500.000.1002.000 - RP SAÚDE	**0989**	3.3.90.35.00.00 - Serviços de Consultoria	5.000,00
1.500.000.1002.000 - RP SAÚDE	**0990**	3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	50.000,00
1.621.000.0000.000 - TRANSFSES	**0991**	3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	1.000,00
1.500.000.1002.000 - RP SAÚDE	**0992**	3.3.90.37.00.00- Locação de Mão-de-obra	1.000,00
1.500.000.1002.000 - RP SAÚDE	**0993**	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	240.000,00
1.600.000.0000.000 - SUSCUSTEIO	**0994**	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	2.000,00
1.602.000.0000.000 - BLACAOCOVID	**0995**	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	1.000,00
1.621.000.0000.000 - TRANSFSES	**0996**	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	5.000,00
1.659.000.0000.000 - SUSOUTROS	**0997**	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	1.000,00
1.500.000.1002.000 - RP SAÚDE	**0998**	3.3.90.40.00.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e	110.000,00
1.500.000.1002.000 - RP SAÚDE	**0999**	3.3.90.46.00.00 - Auxílio-alimentação	1.000,00
1.500.000.1002.000 - RP SAÚDE	**1000**	3.3.90.47.00.00 - Obrigações Tributárias e Contributivas	5.000,00
1.500.000.1002.000 - RP SAÚDE	**1001**	3.3.90.48.00.00 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	15.000,00
1.500.000.1002.000 - RP SAÚDE	**1002**	3.3.90.49.00.00 - Auxílio-Transporte	1.000,00
1.500.000.1002.000 - RP SAÚDE	**1003**	3.3.90.59.00.00 - Pensões Especiais	1.000,00
1.500.000.1002.000 - RP SAÚDE	**1004**	3.3.90.91.00.00 - Sentenças Judiciais	15.000,00
1.500.000.1002.000 - RP SAÚDE	**1005**	3.3.90.92.00.00 - Despesas de Exercícios Anteriores	5.000,00
1.500.000.1002.000 - RP SAÚDE	**1006**	3.3.90.93.00.00 - Indenizações e Restituições	3.000,00
1.621.000.0000.000 - TRANSFSES	**1007**	3.3.90.93.00.00 - Indenizações e Restituições	10.000,00

1.632.000.0000.000 - TRESTCONVSAU	**1008**	3.3.90.93.00.00 - Indenizações e Restituições	5.000,00
		Sub-Total	3.521.000,00
MUNICÍPIO DE DIAMANTINA			
Q DD - Q uadro de Detalhamento da Despesa - Consolidado			29/09/2024 - 17:42:06
			PROSISCO
Exercício de 2025 - Consolidado			SIADOF/ccruz
			(odetdesp)
Órgão 0001 - MUNICÍPIO DE DIAMANTINA			
Unidade Orçamentária: 1610 ADMINISTRAÇÃO DA SMS			
Função 10 SAÚDE			
Sub-Função 0122 ADMINISTRAÇÃO GERAL			
Programa 0001 MODERN. E DESENV. DOS SERV. DE SAÚDE			
Projeto/Atividade 2272 MANTERASATIVIDADESDA OUVIDORIADO SUS			
Fonte	**Ficha**	**Natureza**	**Orçado**
1.500.000.1002.000 - RP SAÚDE	**1009**	3.1.90.04.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	70.000,00
1.500.000.1002.000 - RP SAÚDE	**1010**	3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	60.000,00
1.500.000.1002.000 - RP SAÚDE	**1011**	3.1.90.13.00.00 - Obrigações Patronais	15.000,00
1.500.000.1002.000 - RP SAÚDE	**1012**	3.1.90.16.00.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	1.000,00
1.500.000.1002.000 - RP SAÚDE	**1013**	3.1.90.94.00.00 - Indenizações e Restituições Trabalhistas	5.000,00
1.500.000.1002.000 - RP SAÚDE	**1014**	3.1.91.13.00.00 - Obrigações Patronais	1.000,00
1.500.000.1002.000 - RP SAÚDE	**1015**	3.3.30.41.00.00 - Contribuições	1.000,00
1.500.000.1002.000 - RP SAÚDE	**1016**	3.3.50.41.00.00 - Contribuições	1.000,00
1.500.000.1002.000 - RP SAÚDE	**1017**	3.3.70.41.00.00 - Contribuições	1.000,00
1.500.000.1002.000 - RP SAÚDE	**1018**	3.3.90.14.00.00 - Diárias – Pessoal Civil	1.000,00
1.621.000.0000.000 - TRANSFSES	**1019**	3.3.90.14.00.00 - Diárias – Pessoal Civil	1.000,00
1.500.000.1002.000 - RP SAÚDE	**1020**	3.3.90.18.00.00 - Auxílio Financeiro a Estudantes	1.000,00
1.500.000.1002.000 - RP SAÚDE	**1021**	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	5.000,00
1.621.000.0000.000 - TRANSFSES	**1022**	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	1.000,00
1.500.000.1002.000 - RP SAÚDE	**1023**	3.3.90.33.00.00 - Passagens e Despesas com Locomoção	1.000,00
1.500.000.1002.000 - RP SAÚDE	**1024**	3.3.90.34.00.00 - Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de	1.000,00
1.500.000.1002.000 - RP SAÚDE	**1025**	3.3.90.35.00.00 - Serviços de Consultoria	1.000,00
1.500.000.1002.000 - RP SAÚDE	**1026**	3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	10.000,00
1.621.000.0000.000 - TRANSFSES	**1027**	3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	1.000,00
1.500.000.1002.000 - RP SAÚDE	**1028**	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	2.000,00
1.621.000.0000.000 - TRANSFSES	**1029**	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	1.000,00
1.500.000.1002.000 - RP SAÚDE	**1030**	3.3.90.40.00.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e	1.000,00
1.500.000.1002.000 - RP SAÚDE	**1031**	3.3.90.47.00.00 - Obrigações Tributárias e Contributivas	1.000,00
1.621.000.0000.000 - TRANSFSES	**1032**	3.3.90.47.00.00 - Obrigações Tributárias e Contributivas	1.000,00
1.500.000.1002.000 - RP SAÚDE	**1033**	3.3.90.49.00.00 - Auxílio-Transporte	1.000,00
1.621.000.0000.000 - TRANSFSES	**1034**	3.3.90.93.00.00 - Indenizações e Restituições	1.000,00
		Sub-Total	186.000,00
Função 10 SAÚDE			
Sub-Função 0122 ADMINISTRAÇÃO GERAL			
Programa 0001 MODERN. E DESENV. DOS SERV. DE SAÚDE			
Projeto/Atividade 2273 MANTER AS ATIVIDADES DO NÚCLEO TÉCNICO DE APOIO JURÍDICO SUS			
Fonte	**Ficha**	**Natureza**	**Orçado**
1.500.000.1002.000 - RP SAÚDE	**1035**	3.1.90.04.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	30.000,00
1.500.000.1002.000 - RP SAÚDE	**1036**	3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	1.000,00
1.500.000.1002.000 - RP SAÚDE	**1037**	3.1.90.13.00.00 - Obrigações Patronais	5.000,00
1.500.000.1002.000 - RP SAÚDE	**1038**	3.1.90.16.00.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	1.000,00
1.500.000.1002.000 - RP SAÚDE	**1039**	3.1.90.94.00.00 - Indenizações e Restituições Trabalhistas	1.000,00
1.500.000.1002.000 - RP SAÚDE	**1040**	3.1.91.13.00.00 - Obrigações Patronais	1.000,00
1.500.000.1002.000 - RP SAÚDE	**1041**	3.3.30.41.00.00 - Contribuições	1.000,00
1.500.000.1002.000 - RP SAÚDE	**1042**	3.3.50.41.00.00 - Contribuições	1.000,00
1.500.000.1002.000 - RP SAÚDE	**1043**	3.3.70.41.00.00 - Contribuições	1.000,00
1.500.000.1002.000 - RP SAÚDE	**1044**	3.3.90.14.00.00 - Diárias – Pessoal Civil	1.000,00
1.500.000.1002.000 - RP SAÚDE	**1045**	3.3.90.18.00.00 - Auxílio Financeiro a Estudantes	1.000,00
1.500.000.1002.000 - RP SAÚDE	**1046**	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	1.000,00

1.500.000.1002.000 - RP SAÚDE	**1047**	3.3.90.33.00.00 - Passagens e Despesas com Locomoção	1.000,00
1.500.000.1002.000 - RP SAÚDE	**1048**	3.3.90.34.00.00 - Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de	1.000,00
1.500.000.1002.000 - RP SAÚDE	**1049**	3.3.90.35.00.00 - Serviços de Consultoria	1.000,00
1.500.000.1002.000 - RP SAÚDE	**1050**	3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	1.000,00
1.500.000.1002.000 - RP SAÚDE	**1051**	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	1.000,00
1.500.000.1002.000 - RP SAÚDE	**1052**	3.3.90.40.00.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e	1.000,00
1.500.000.1002.000 - RP SAÚDE	**1053**	3.3.90.49.00.00 - Auxílio-Transporte	1.000,00
1.500.000.1002.000 - RP SAÚDE	**1054**	3.3.90.59.00.00 - Pensões Especiais	1.000,00
		Sub-Total	53.000,00
MUNICÍPIO DE DIAMANTINA			
Q DD - Q uadro de Detalhamento da Despesa - Consolidado			29/09/2024 - 17:42:06
			PROSISCO
Exercício de 2025 - Consolidado			SIADOF/ccruz
			(odetdesp)
Órgão 0001 - MUNICÍPIO DE DIAMANTINA			
Unidade Orçamentária: 1610 ADMINISTRAÇÃO DA SMS			
Função 10 SAÚDE			
Sub-Função 0122 ADMINISTRAÇÃO GERAL			
Programa 0001 MODERN. E DESENV. DOS SERV. DE SAÚDE			
Projeto/Atividade 2291 COMPLEMENT. DO PISO SALARIAL DOS PROFIS. DA ENFERMAGEM - SMS			
Fonte	**Ficha**	**Natureza**	**Orçado**
1.500.000.1002.000 - RP SAÚDE	**1055**	3.1.90.04.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	1.000,00
1.605.000.0000.000 - AFUCOMPLENFE	**1056**	3.1.90.04.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	1.000,00
1.500.000.1002.000 - RP SAÚDE	**1057**	3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	1.000,00
1.605.000.0000.000 - AFUCOMPLENFE	**1058**	3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	1.000,00
1.500.000.1002.000 - RP SAÚDE	**1059**	3.1.90.13.00.00 - Obrigações Patronais	1.000,00
1.605.000.0000.000 - AFUCOMPLENFE	**1060**	3.1.90.13.00.00 - Obrigações Patronais	1.000,00
1.500.000.1002.000 - RP SAÚDE	**1061**	3.1.90.16.00.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	1.000,00
1.605.000.0000.000 - AFUCOMPLENFE	**1062**	3.1.90.16.00.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	1.000,00
1.500.000.1002.000 - RP SAÚDE	**1063**	3.1.90.94.00.00 - Indenizações e Restituições Trabalhistas	1.000,00
1.605.000.0000.000 - AFUCOMPLENFE	**1064**	3.1.90.94.00.00 - Indenizações e Restituições Trabalhistas	1.000,00
1.500.000.1002.000 - RP SAÚDE	**1065**	3.1.91.13.00.00 - Obrigações Patronais	1.000,00
1.605.000.0000.000 - AFUCOMPLENFE	**1066**	3.1.91.13.00.00 - Obrigações Patronais	1.000,00
1.605.000.0000.000 - AFUCOMPLENFE	**1067**	3.3.30.41.00.00 - Contribuições	1.000,00
1.605.000.0000.000 - AFUCOMPLENFE	**1068**	3.3.50.41.00.00 - Contribuições	1.000,00
1.605.000.0000.000 - AFUCOMPLENFE	**1069**	3.3.70.41.00.00 - Contribuições	1.000,00
1.605.000.0000.000 - AFUCOMPLENFE	**1070**	3.3.90.34.00.00 - Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de	1.000,00
1.605.000.0000.000 - AFUCOMPLENFE	**1071**	3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	1.000,00
1.605.000.0000.000 - AFUCOMPLENFE	**1072**	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	1.000,00
1.605.000.0000.000 - AFUCOMPLENFE	**1073**	3.3.93.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.000,00
		Sub-Total	19.000,00
		Total da UO	3.950.000,00
MUNICÍPIO DE DIAMANTINA			
Q DD - Q uadro de Detalhamento da Despesa - Consolidado			29/09/2024 - 17:42:06
			PROSISCO
Exercício de 2025 - Consolidado			SIADOF/ccruz
			(odetdesp)
Órgão 0001 - MUNICÍPIO DE DIAMANTINA			
Unidade Orçamentária: 1621 FMS - ATENÇÃO BÁSICA			
Função 10 SAÚDE			
Sub-Função 0301 ATENÇÃO BÁSICA			
Programa 0003 EXPANSÃO E MELHORIA DA ATENÇÃO BÁSICA			
Projeto/Atividade 1002 CONSTR,. AMPLIAR, E/OU REFORMAR EDIFICAÇÕES - ATENÇÃO BÁSICA À SAÚDE			
Fonte	**Ficha**	**Natureza**	**Orçado**
1.500.000.1002.000 - RP SAÚDE	**1074**	4.4.90.30.00.00 - Material de Consumo	50.000,00
1.500.000.1002.000 - RP SAÚDE	**1075**	4.4.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	1.000,00
1.601.000.0000.000 - BLINV	**1076**	4.4.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.000,00
1.601.000.0000.000 - BLINV	**1077**	4.4.90.47.00.00 - Obrigações Tributárias e Contributivas	1.000,00

1.500.000.1002.000 - RP SAÚDE	**1078**	4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações	100.000,00
1.601.000.0000.000 - BLINV	**1079**	4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações	50.000,00
1.621.000.0000.000 - TRANSFSES	**1080**	4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações	10.000,00
1.631.000.0000.000 - CONVSAÚDE	**1081**	4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações	10.000,00
		Sub-Total	223.000,00
Função 10 SAÚDE			
Sub-Função 0301 ATENÇÃO BÁSICA			
Programa 0003 EXPANSÃO E MELHORIA DA ATENÇÃO BÁSICA			
Projeto/Atividade 1105 ADQUIRIR VEÍCULOS, MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E/OU MÓVEIS - ATENÇÃO BÁSICA			
Fonte	**Ficha**	**Natureza**	**Orçado**
1.621.000.0000.000 - TRANSFSES	**1082**	4.4.50.41.00.00 - Contribuições	1.000,00
1.500.000.1002.000 - RP SAÚDE	**1083**	4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	100.000,00
1.601.000.0000.000 - BLINV	**1084**	4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	50.000,00
1.603.000.0000.000 - BLREDECOVID	**1085**	4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	1.000,00
1.621.000.0000.000 - TRANSFSES	**1086**	4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	200.000,00
1.631.000.0000.000 - CONVSAÚDE	**1087**	4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	10.000,00
1.632.000.0000.000 - TRESTCONVSAU	**1088**	4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	10.000,00
1.659.000.0000.000 - SUSOUTROS	**1089**	4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	100.000,00
1.755.000.0000.000 - HASTAPÚBLICA	**1090**	4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	10.000,00
		Sub-Total	482.000,00
Função 10 SAÚDE			
Sub-Função 0301 ATENÇÃO BÁSICA			
Programa 0003 EXPANSÃO E MELHORIADA ATENÇÃO BÁSICA			
Projeto/Atividade 2044 MANTER AS ATIVIDADES DA ATENÇÃO BÁSICA			
Fonte	**Ficha**	**Natureza**	**Orçado**
1.500.000.1002.000 - RP SAÚDE	**1091**	3.1.90.04.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	2.300.000,00
1.600.000.0000.000 - SUSCUSTEIO	**1092**	3.1.90.04.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	2.300.000,00
1.604.000.0000.000 - AGSAUENDEMIA	**1093**	3.1.90.04.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	3.200.000,00
1.621.000.0000.000 - TRANSFSES	**1094**	3.1.90.04.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	1.200.000,00
1.500.000.1002.000 - RP SAÚDE	**1095**	3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	330.000,00
1.600.000.0000.000 - SUSCUSTEIO	**1096**	3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	2.600.000,00
1.604.000.0000.000 - AGSAUENDEMIA	**1097**	3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	100.000,00
1.621.000.0000.000 - TRANSFSES	**1098**	3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	1.500.000,00
1.500.000.1002.000 - RP SAÚDE	**1099**	3.1.90.13.00.00 - Obrigações Patronais	200.000,00
1.600.000.0000.000 - SUSCUSTEIO	**1100**	3.1.90.13.00.00 - Obrigações Patronais	150.000,00
1.621.000.0000.000 - TRANSFSES	**1101**	3.1.90.13.00.00 - Obrigações Patronais	100.000,00
1.500.000.1002.000 - RP SAÚDE	**1102**	3.1.90.16.00.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	1.000,00
1.600.000.0000.000 - SUSCUSTEIO	**1103**	3.1.90.16.00.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	10.000,00
1.621.000.0000.000 - TRANSFSES	**1104**	3.1.90.16.00.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	5.000,00
1.500.000.1002.000 - RP SAÚDE	**1105**	3.1.90.92.00.00 - Despesas de Exercícios Anteriores	5.000,00
1.600.000.0000.000 - SUSCUSTEIO	**1106**	3.1.90.92.00.00 - Despesas de Exercícios Anteriores	1.000,00
1.500.000.1002.000 - RP SAÚDE	**1107**	3.1.90.94.00.00 - Indenizações e Restituições Trabalhistas	260.000,00
1.600.000.0000.000 - SUSCUSTEIO	**1108**	3.1.90.94.00.00 - Indenizações e Restituições Trabalhistas	50.000,00
1.621.000.0000.000 - TRANSFSES	**1109**	3.1.90.94.00.00 - Indenizações e Restituições Trabalhistas	1.000,00
1.500.000.1002.000 - RP SAÚDE	**1110**	3.1.91.13.00.00 - Obrigações Patronais	100.000,00
1.600.000.0000.000 - SUSCUSTEIO	**1111**	3.1.91.13.00.00 - Obrigações Patronais	600.000,00
1.621.000.0000.000 - TRANSFSES	**1112**	3.1.91.13.00.00 - Obrigações Patronais	200.000,00
1.500.000.1002.000 - RP SAÚDE	**1113**	3.3.30.41.00.00 - Contribuições	1.000,00
1.621.000.0000.000 - TRANSFSES	**1114**	3.3.30.41.00.00 - Contribuições	1.000,00
1.500.000.1002.000 - RP SAÚDE	**1115**	3.3.50.41.00.00 - Contribuições	1.000,00
MUNICÍPIO DE DIAMANTINA			
Q DD - Q uadro de Detalhamento da Despesa - Consolidado			29/09/2024 - 17:42:06
			PROSISCO
Exercício de 2025 - Consolidado			SIADOF/ccruz
			(odetdesp)
Órgão 0001 - MUNICÍPIO DE DIAMANTINA			
Unidade Orçamentária: 1621 FMS - ATENÇÃO BÁSICA			
Função 10 SAÚDE			

Sub-Função 0301 ATENÇÃO BÁSICA			
Programa 0003 EXPANSÃO E MELHORIADA ATENÇÃO BÁSICA			
Projeto/Atividade 2044 MANTER AS ATIVIDADES DA ATENÇÃO BÁSICA			
Fonte	**Ficha**	**Natureza**	**Orçado**
1.621.000.0000.000 - TRANSFSES	**1116**	3.3.50.41.00.00 - Contribuições	300.000,00
1.500.000.1002.000 - RP SAÚDE	**1117**	3.3.50.43.00.00 - Subvenções Sociais	1.000,00
1.621.000.0000.000 - TRANSFSES	**1118**	3.3.70.41.00.00 - Contribuições	1.000,00
1.500.000.1002.000 - RP SAÚDE	**1119**	3.3.90.08.00.00 - Outros Benefícios Assistenciais do Servidor e do	1.000,00
1.600.000.0000.000 - SUSCUSTEIO	**1120**	3.3.90.08.00.00 - Outros Benefícios Assistenciais do Servidor e do	1.000,00
1.500.000.1002.000 - RP SAÚDE	**1121**	3.3.90.14.00.00 - Diárias – Pessoal Civil	3.000,00
1.600.000.0000.000 - SUSCUSTEIO	**1122**	3.3.90.14.00.00 - Diárias – Pessoal Civil	35.000,00
1.621.000.0000.000 - TRANSFSES	**1123**	3.3.90.14.00.00 - Diárias – Pessoal Civil	10.000,00
1.500.000.1002.000 - RP SAÚDE	**1124**	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	10.000,00
1.600.000.0000.000 - SUSCUSTEIO	**1125**	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	800.000,00
1.602.000.0000.000 - BLACAOCOVID	**1126**	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	1.000,00
1.621.000.0000.000 - TRANSFSES	**1127**	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	300.000,00
1.621.000.0000.000 - TRANSFSES	**1128**	3.3.90.31.00.00 - Premiações Culturais, Artísticas, Científicas,	10.000,00
1.500.000.1002.000 - RP SAÚDE	**1129**	3.3.90.32.00.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	10.000,00
1.600.000.0000.000 - SUSCUSTEIO	**1130**	3.3.90.32.00.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	50.000,00
1.621.000.0000.000 - TRANSFSES	**1131**	3.3.90.32.00.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	100.000,00
1.600.000.0000.000 - SUSCUSTEIO	**1132**	3.3.90.33.00.00 - Passagens e Despesas com Locomoção	1.000,00
1.621.000.0000.000 - TRANSFSES	**1133**	3.3.90.33.00.00 - Passagens e Despesas com Locomoção	1.000,00
1.500.000.1002.000 - RP SAÚDE	**1134**	3.3.90.34.00.00 - Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de	1.000,00
1.600.000.0000.000 - SUSCUSTEIO	**1135**	3.3.90.34.00.00 - Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de	100.000,00
1.621.000.0000.000 - TRANSFSES	**1136**	3.3.90.34.00.00 - Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de	100.000,00
1.500.000.1002.000 - RP SAÚDE	**1137**	3.3.90.35.00.00 - Serviços de Consultoria	1.000,00
1.600.000.0000.000 - SUSCUSTEIO	**1138**	3.3.90.35.00.00 - Serviços de Consultoria	1.000,00
1.500.000.1002.000 - RP SAÚDE	**1139**	3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	10.000,00
1.600.000.0000.000 - SUSCUSTEIO	**1140**	3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	150.000,00
1.602.000.0000.000 - BLACAOCOVID	**1141**	3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	1.000,00
1.621.000.0000.000 - TRANSFSES	**1142**	3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	400.000,00
1.659.000.0000.000 - SUSOUTROS	**1143**	3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	1.000,00
1.500.000.1002.000 - RP SAÚDE	**1144**	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	200.000,00
1.600.000.0000.000 - SUSCUSTEIO	**1145**	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	700.000,00
1.602.000.0000.000 - BLACAOCOVID	**1146**	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	5.000,00
1.621.000.0000.000 - TRANSFSES	**1147**	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	400.000,00
1.659.000.0000.000 - SUSOUTROS	**1148**	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	5.000,00
1.500.000.1002.000 - RP SAÚDE	**1149**	3.3.90.40.00.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e	1.000,00
1.600.000.0000.000 - SUSCUSTEIO	**1150**	3.3.90.40.00.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e	500.000,00
1.602.000.0000.000 - BLACAOCOVID	**1151**	3.3.90.40.00.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e	1.000,00
1.621.000.0000.000 - TRANSFSES	**1152**	3.3.90.40.00.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e	300.000,00
1.500.000.1002.000 - RP SAÚDE	**1153**	3.3.90.47.00.00 - Obrigações Tributárias e Contributivas	1.000,00
1.600.000.0000.000 - SUSCUSTEIO	**1154**	3.3.90.47.00.00 - Obrigações Tributárias e Contributivas	10.000,00
1.621.000.0000.000 - TRANSFSES	**1155**	3.3.90.47.00.00 - Obrigações Tributárias e Contributivas	10.000,00
1.659.000.0000.000 - SUSOUTROS	**1156**	3.3.90.47.00.00 - Obrigações Tributárias e Contributivas	1.000,00
1.500.000.1002.000 - RP SAÚDE	**1157**	3.3.90.48.00.00 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	150.000,00
1.500.000.1002.000 - RP SAÚDE	**1158**	3.3.90.49.00.00 - Auxílio-Transporte	1.000,00
1.500.000.1002.000 - RP SAÚDE	**1159**	3.3.90.59.00.00 - Pensões Especiais	1.000,00
1.500.000.1002.000 - RP SAÚDE	**1160**	3.3.90.91.00.00 - Sentenças Judiciais	1.000,00
1.500.000.1002.000 - RP SAÚDE	**1161**	3.3.90.92.00.00 - Despesas de Exercícios Anteriores	1.000,00
1.600.000.0000.000 - SUSCUSTEIO	**1162**	3.3.90.92.00.00 - Despesas de Exercícios Anteriores	5.000,00
1.500.000.1002.000 - RP SAÚDE	**1163**	3.3.90.93.00.00 - Indenizações e Restituições	10.000,00
1.600.000.0000.000 - SUSCUSTEIO	**1164**	3.3.90.93.00.00 - Indenizações e Restituições	100.000,00
1.601.000.0000.000 - BLINV	**1165**	3.3.90.93.00.00 - Indenizações e Restituições	50.000,00
1.621.000.0000.000 - TRANSFSES	**1166**	3.3.90.93.00.00 - Indenizações e Restituições	88.000,00
1.500.000.1002.000 - RP SAÚDE	**1167**	3.3.93.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.000,00
1.600.000.0000.000 - SUSCUSTEIO	**1168**	3.3.93.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	10.000,00
1.621.000.0000.000 - TRANSFSES	**1169**	3.3.93.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.000,00

		Sub-Total	20.169.000,00
MUNICÍPIO DE DIAMANTINA			
Q DD - Q uadro de Detalhamento da Despesa - Consolidado			29/09/2024 - 17:42:06
			PROSISCO
Exercício de 2025 - Consolidado			SIADOF/ccruz
			(odetdesp)
Órgão 0001 - MUNICÍPIO DE DIAMANTINA			
Unidade Orçamentária: 1621 FMS - ATENÇÃO BÁSICA			
Função 10 SAÚDE			
Sub-Função 0301 ATENÇÃO BÁSICA			
Programa 0003 EXPANSÃO E MELHORIA DA ATENÇÃO BÁSICA			
Projeto/Atividade 2095 MANTER OS CONTRATOS DE PROGRAMA DO CIIAMAJE - SEC. MUN. DE SAÚDE			
Fonte	**Ficha**	**Natureza**	**Orçado**
1.500.000.1002.000 - RP SAÚDE	**1170**	3.3.93.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.000,00
		Sub-Total	1.000,00
Função 10 SAÚDE			
Sub-Função 0301 ATENÇÃO BÁSICA			
Programa 0003 EXPANSÃO E MELHORIA DA ATENÇÃO BÁSICA			
Projeto/Atividade 2292 COMPLEMENT. DO PISO SALARIAL DOS PROFIS. DA ENFERMAGEM - ATENÇÃO BÁSICA			
Fonte	**Ficha**	**Natureza**	**Orçado**
1.605.000.0000.000 - AFUCOMPLENFE	**1171**	3.1.90.04.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	300.000,00
1.605.000.0000.000 - AFUCOMPLENFE	**1172**	3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	490.000,00
1.605.000.0000.000 - AFUCOMPLENFE	**1173**	3.1.90.13.00.00 - Obrigações Patronais	10.000,00
1.605.000.0000.000 - AFUCOMPLENFE	**1174**	3.1.90.16.00.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	1.000,00
1.605.000.0000.000 - AFUCOMPLENFE	**1175**	3.1.90.94.00.00 - Indenizações e Restituições Trabalhistas	1.000,00
1.605.000.0000.000 - AFUCOMPLENFE	**1176**	3.1.91.13.00.00 - Obrigações Patronais	1.000,00
1.605.000.0000.000 - AFUCOMPLENFE	**1177**	3.3.30.41.00.00 - Contribuições	1.000,00
1.605.000.0000.000 - AFUCOMPLENFE	**1178**	3.3.50.41.00.00 - Contribuições	1.000,00
1.605.000.0000.000 - AFUCOMPLENFE	**1179**	3.3.70.41.00.00 - Contribuições	1.000,00
1.605.000.0000.000 - AFUCOMPLENFE	**1180**	3.3.90.34.00.00 - Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de	1.000,00
1.605.000.0000.000 - AFUCOMPLENFE	**1181**	3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	1.000,00
1.605.000.0000.000 - AFUCOMPLENFE	**1182**	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	1.000,00
1.605.000.0000.000 - AFUCOMPLENFE	**1183**	3.3.93.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.000,00
		Sub-Total	810.000,00
		Total da UO	21.685.000,00
MUNICÍPIO DE DIAMANTINA			
Q DD - Q uadro de Detalhamento da Despesa - Consolidado			29/09/2024 - 17:42:06
			PROSISCO
Exercício de 2025 - Consolidado			SIADOF/ccruz
			(odetdesp)
Órgão 0001 - MUNICÍPIO DE DIAMANTINA			
Unidade Orçamentária: 1622 FMS - MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE			
Função 10 SAÚDE			
Sub-Função 0302 ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL			
Programa 0005 ATEND. DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE			
Projeto/Atividade 1004 RATEIO DE CONSÓRCIOS PÚBLICOS - CIIAMAJE - SEC. MUN. DE SAÚDE			
Fonte	**Ficha**	**Natureza**	**Orçado**
1.500.000.1002.000 - RP SAÚDE	**1184**	3.1.71.70.00.00 - Rateio pela Participação em Consórcio Público	1.000,00
1.500.000.1002.000 - RP SAÚDE	**1185**	3.2.71.70.00.00 - Rateio pela Participação em Consórcio Público	1.000,00
1.500.000.1002.000 - RP SAÚDE	**1186**	3.3.71.70.00.00 - Rateio pela Participação em Consórcio Público	1.000,00
1.500.000.1002.000 - RP SAÚDE	**1187**	4.4.71.70.00.00 - Rateio pela Participação em Consórcio Público	1.000,00
		Sub-Total	4.000,00
Função 10 SAÚDE			
Sub-Função 0302 ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL			
Programa 0005 ATEND. DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE			
Projeto/Atividade 1037 CONST., AMPL. E/OU REFOR. EDIFICAÇÕES - MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE			
Fonte	**Ficha**	**Natureza**	**Orçado**
1.601.000.0000.000 - BLINV	**1188**	4.4.90.30.00.00 - Material de Consumo	1.000,00

1.601.000.0000.000 - BLINV	**1189**	4.4.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	1.000,00
1.601.000.0000.000 - BLINV	**1190**	4.4.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.000,00
1.601.000.0000.000 - BLINV	**1191**	4.4.90.47.00.00 - Obrigações Tributárias e Contributivas	1.000,00
1.601.000.0000.000 - BLINV	**1192**	4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações	50.000,00
1.621.000.0000.000 - TRANSFSES	**1193**	4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações	10.000,00
1.631.000.0000.000 - CONVSAÚDE	**1194**	4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações	10.000,00
1.659.000.0000.000 - SUSOUTROS	**1195**	4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações	1.000,00
		Sub-Total	75.000,00
Função 10 SAÚDE			
Sub-Função 0302 ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL			
Programa 0005 ATEND. DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE			
Projeto/Atividade 1038 ADQUIRIR VEÍC., MÁQ., EQUIP. E/OU MÓVEIS - MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE			
Fonte	**Ficha**	**Natureza**	**Orçado**
1.500.000.1002.000 - RP SAÚDE	**1196**	4.4.50.41.00.00 - Contribuições	1.000,00
1.601.000.0000.000 - BLINV	**1197**	4.4.50.41.00.00 - Contribuições	1.000,00
1.621.000.0000.000 - TRANSFSES	**1198**	4.4.50.41.00.00 - Contribuições	1.000,00
1.500.000.1002.000 - RP SAÚDE	**1199**	4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	50.000,00
1.601.000.0000.000 - BLINV	**1200**	4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	50.000,00
1.621.000.0000.000 - TRANSFSES	**1201**	4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	50.000,00
1.631.000.0000.000 - CONVSAÚDE	**1202**	4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	10.000,00
1.632.000.0000.000 - TRESTCONVSAU	**1203**	4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	1.000,00
1.659.000.0000.000 - SUSOUTROS	**1204**	4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	10.000,00
1.755.000.0000.000 - HASTAPÚBLICA	**1205**	4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	10.000,00
		Sub-Total	184.000,00
Função 10 SAÚDE			
Sub-Função 0302 ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL			
Programa 0005 ATEND. DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE			
Projeto/Atividade 1039 ADQUIRIR VEÍCULOS, MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E/OU MÓVEIS - SAÚDE MENTAL			
Fonte	**Ficha**	**Natureza**	**Orçado**
1.500.000.1002.000 - RP SAÚDE	**1206**	4.4.50.41.00.00 - Contribuições	1.000,00
1.500.000.1002.000 - RP SAÚDE	**1207**	4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	10.000,00
1.601.000.0000.000 - BLINV	**1208**	4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	50.000,00
1.621.000.0000.000 - TRANSFSES	**1209**	4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	50.000,00
		Sub-Total	111.000,00
Função 10 SAÚDE			
Sub-Função 0302 ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL			
Programa 0005 ATEND. DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE			
Projeto/Atividade 1040 CONSTRUIR, AMPLIAR E/OU REFORMAR EDIFICAÇÕES - SAÚDE MENTAL			
Fonte	**Ficha**	**Natureza**	**Orçado**
1.500.000.1002.000 - RP SAÚDE	**1210**	4.4.90.30.00.00 - Material de Consumo	1.000,00
1.500.000.1002.000 - RP SAÚDE	**1211**	4.4.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	1.000,00
1.500.000.1002.000 - RP SAÚDE	**1212**	4.4.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.000,00
1.500.000.1002.000 - RP SAÚDE	**1213**	4.4.90.47.00.00 - Obrigações Tributárias e Contributivas	1.000,00
MUNICÍPIO DE DIAMANTINA			
Q DD - Quadro de Detalhamento da Despesa - Consolidado			29/09/2024 - 17:42:06
			PROSISCO
Exercício de 2025 - Consolidado			SIADOF/ccruz
			(odetdesp)
Órgão 0001 - MUNICÍPIO DE DIAMANTINA			
Unidade Orçamentária: 1622 FMS - MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE			
Função 10 SAÚDE			
Sub-Função 0302 ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL			
Programa 0005 ATEND. DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE			
Projeto/Atividade 1040 CONSTRUIR, AMPLIAR E/OU REFORMAR EDIFICAÇÕES - SAÚDE MENTAL			
Fonte	**Ficha**	**Natureza**	**Orçado**
1.500.000.1002.000 - RP SAÚDE	**1214**	4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações	5.000,00
1.631.000.0000.000 - CONVSAÚDE	**1215**	4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações	5.000,00
		Sub-Total	14.000,00

Função 10 SAÚDE			
Sub-Função 0302 ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL			
Programa 0005 ATEND. DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE			
Projeto/Atividade 1041 ADQUIRIR VEÍC., MÁQ., EQUIP. E/OU MÓVEIS - LABORATÓRIO MUN. DE ANÁLISES CLÍNICAS			
Fonte	**Ficha**	**Natureza**	**Orçado**
1.500.000.1002.000 - RP SAÚDE	**1216**	4.4.50.41.00.00 - Contribuições	1.000,00
1.500.000.1002.000 - RP SAÚDE	**1217**	4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	1.000,00
1.601.000.0000.000 - BLINV	**1218**	4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	10.000,00
1.621.000.0000.000 - TRANSFSES	**1219**	4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	1.000,00
1.631.000.0000.000 - CONVSAÚDE	**1220**	4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	10.000,00
1.755.000.0000.000 - HASTAPÚBLICA	**1221**	4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	10.000,00
		Sub-Total	33.000,00
Função 10 SAÚDE			
Sub-Função 0302 ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL			
Programa 0005 ATEND. DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE			
Projeto/Atividade 1141 CONSTRUIR, AMPLIAR E/OU REFORMAR EDIFICAÇÕES - LAB. MUN. DE ANÁLISES CLÍNICAS			
Fonte	**Ficha**	**Natureza**	**Orçado**
1.500.000.1002.000 - RP SAÚDE	**1222**	4.4.90.30.00.00 - Material de Consumo	1.000,00
1.500.000.1002.000 - RP SAÚDE	**1223**	4.4.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	1.000,00
1.500.000.1002.000 - RP SAÚDE	**1224**	4.4.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.000,00
1.500.000.1002.000 - RP SAÚDE	**1225**	4.4.90.47.00.00 - Obrigações Tributárias e Contributivas	1.000,00
1.621.000.0000.000 - TRANSFSES	**1226**	4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações	10.000,00
1.631.000.0000.000 - CONVSAÚDE	**1227**	4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações	1.000,00
		Sub-Total	15.000,00
Função 10 SAÚDE			
Sub-Função 0302 ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL			
Programa 0005 ATEND. DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE			
Projeto/Atividade 2034 MANTER AS ATIVIDADES DA REDE DE SAÚDE MENTAL			
Fonte	**Ficha**	**Natureza**	**Orçado**
1.500.000.1002.000 - RP SAÚDE	**1228**	3.1.90.04.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	50.000,00
1.600.000.0000.000 - SUSCUSTEIO	**1229**	3.1.90.04.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	170.000,00
1.621.000.0000.000 - TRANSFSES	**1230**	3.1.90.04.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	100.000,00
1.500.000.1002.000 - RP SAÚDE	**1231**	3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	128.000,00
1.600.000.0000.000 - SUSCUSTEIO	**1232**	3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	830.000,00
1.621.000.0000.000 - TRANSFSES	**1233**	3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	330.000,00
1.500.000.1002.000 - RP SAÚDE	**1234**	3.1.90.13.00.00 - Obrigações Patronais	15.000,00
1.600.000.0000.000 - SUSCUSTEIO	**1235**	3.1.90.13.00.00 - Obrigações Patronais	5.000,00
1.621.000.0000.000 - TRANSFSES	**1236**	3.1.90.13.00.00 - Obrigações Patronais	10.000,00
1.600.000.0000.000 - SUSCUSTEIO	**1237**	3.1.90.16.00.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	2.000,00
1.500.000.1002.000 - RP SAÚDE	**1238**	3.1.90.94.00.00 - Indenizações e Restituições Trabalhistas	10.000,00
1.600.000.0000.000 - SUSCUSTEIO	**1239**	3.1.90.94.00.00 - Indenizações e Restituições Trabalhistas	5.000,00
1.500.000.1002.000 - RP SAÚDE	**1240**	3.1.91.13.00.00 - Obrigações Patronais	20.000,00
1.600.000.0000.000 - SUSCUSTEIO	**1241**	3.1.91.13.00.00 - Obrigações Patronais	160.000,00
1.621.000.0000.000 - TRANSFSES	**1242**	3.1.91.13.00.00 - Obrigações Patronais	80.000,00
1.500.000.1002.000 - RP SAÚDE	**1243**	3.3.30.41.00.00 - Contribuições	1.000,00
1.621.000.0000.000 - TRANSFSES	**1244**	3.3.50.41.00.00 - Contribuições	5.000,00
1.500.000.1002.000 - RP SAÚDE	**1245**	3.3.70.41.00.00 - Contribuições	1.000,00
1.621.000.0000.000 - TRANSFSES	**1246**	3.3.70.41.00.00 - Contribuições	5.000,00
1.600.000.0000.000 - SUSCUSTEIO	**1247**	3.3.90.08.00.00 - Outros Benefícios Assistenciais do Servidor e do	2.000,00
1.500.000.1002.000 - RP SAÚDE	**1248**	3.3.90.14.00.00 - Diárias – Pessoal Civil	1.000,00
1.600.000.0000.000 - SUSCUSTEIO	**1249**	3.3.90.14.00.00 - Diárias – Pessoal Civil	5.000,00
MUNICÍPIO DE DIAMANTINA			
Q DD - Q uadro de Detalhamento da Despesa - Consolidado			29/09/2024 - 17:42:06
			PROSISCO
Exercício de 2025 - Consolidado			SIADOF/ccruz
			(odetdesp)
Órgão 0001 - MUNICÍPIO DE DIAMANTINA			
Unidade Orçamentária: 1622 FMS - MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE			

Função 10 SAÚDE			
Sub-Função 0302 ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL			
Programa 0005 ATEND. DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE			
Projeto/Atividade 2034 MANTER AS ATIVIDADES DA REDE DE SAÚDE MENTAL			
Fonte	**Ficha**	**Natureza**	**Orçado**
1.621.000.0000.000 - TRANSFSES	**1250**	3.3.90.14.00.00 - Diárias – Pessoal Civil	5.000,00
1.500.000.1002.000 - RP SAÚDE	**1251**	3.3.90.18.00.00 - Auxílio Financeiro a Estudantes	1.000,00
1.500.000.1002.000 - RP SAÚDE	**1252**	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	50.000,00
1.600.000.0000.000 - SUSCUSTEIO	**1253**	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	200.000,00
1.621.000.0000.000 - TRANSFSES	**1254**	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	100.000,00
1.500.000.1002.000 - RP SAÚDE	**1255**	3.3.90.32.00.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	5.000,00
1.600.000.0000.000 - SUSCUSTEIO	**1256**	3.3.90.32.00.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	20.000,00
1.621.000.0000.000 - TRANSFSES	**1257**	3.3.90.32.00.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	100.000,00
1.600.000.0000.000 - SUSCUSTEIO	**1258**	3.3.90.33.00.00 - Passagens e Despesas com Locomoção	1.000,00
1.500.000.1002.000 - RP SAÚDE	**1259**	3.3.90.34.00.00 - Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de	20.000,00
1.621.000.0000.000 - TRANSFSES	**1260**	3.3.90.34.00.00 - Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de	10.000,00
1.500.000.1002.000 - RP SAÚDE	**1261**	3.3.90.35.00.00 - Serviços de Consultoria	1.000,00
1.500.000.1002.000 - RP SAÚDE	**1262**	3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	10.000,00
1.600.000.0000.000 - SUSCUSTEIO	**1263**	3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	100.000,00
1.621.000.0000.000 - TRANSFSES	**1264**	3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	50.000,00
1.500.000.1002.000 - RP SAÚDE	**1265**	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	1.000,00
1.600.000.0000.000 - SUSCUSTEIO	**1266**	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	40.000,00
1.621.000.0000.000 - TRANSFSES	**1267**	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	40.000,00
1.600.000.0000.000 - SUSCUSTEIO	**1268**	3.3.90.40.00.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e	13.000,00
1.500.000.1002.000 - RP SAÚDE	**1269**	3.3.90.47.00.00 - Obrigações Tributárias e Contributivas	1.000,00
1.600.000.0000.000 - SUSCUSTEIO	**1270**	3.3.90.47.00.00 - Obrigações Tributárias e Contributivas	10.000,00
1.621.000.0000.000 - TRANSFSES	**1271**	3.3.90.47.00.00 - Obrigações Tributárias e Contributivas	10.000,00
1.500.000.1002.000 - RP SAÚDE	**1272**	3.3.90.49.00.00 - Auxílio-Transporte	1.000,00
1.500.000.1002.000 - RP SAÚDE	**1273**	3.3.90.59.00.00 - Pensões Especiais	1.000,00
1.500.000.1002.000 - RP SAÚDE	**1274**	3.3.90.91.00.00 - Sentenças Judiciais	1.000,00
1.600.000.0000.000 - SUSCUSTEIO	**1275**	3.3.90.92.00.00 - Despesas de Exercícios Anteriores	5.000,00
1.621.000.0000.000 - TRANSFSES	**1276**	3.3.90.93.00.00 - Indenizações e Restituições	10.000,00
		Sub-Total	2.741.000,00
Função 10 SAÚDE			
Sub-Função 0302 ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL			
Programa 0005 ATEND. DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE			
Projeto/Atividade 2045 MANTER AS ATIVIDADES DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE			
Fonte	**Ficha**	**Natureza**	**Orçado**
1.500.000.1002.000 - RP SAÚDE	**1277**	3.1.90.04.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	120.000,00
1.600.000.0000.000 - SUSCUSTEIO	**1278**	3.1.90.04.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	370.000,00
1.621.000.0000.000 - TRANSFSES	**1279**	3.1.90.04.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	100.000,00
1.500.000.1002.000 - RP SAÚDE	**1280**	3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	3.160.000,00
1.600.000.0000.000 - SUSCUSTEIO	**1281**	3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	1.000,00
1.621.000.0000.000 - TRANSFSES	**1282**	3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	330.000,00
1.500.000.1002.000 - RP SAÚDE	**1283**	3.1.90.13.00.00 - Obrigações Patronais	10.000,00
1.600.000.0000.000 - SUSCUSTEIO	**1284**	3.1.90.13.00.00 - Obrigações Patronais	30.000,00
1.621.000.0000.000 - TRANSFSES	**1285**	3.1.90.13.00.00 - Obrigações Patronais	10.000,00
1.500.000.1002.000 - RP SAÚDE	**1286**	3.1.90.16.00.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	20.000,00
1.600.000.0000.000 - SUSCUSTEIO	**1287**	3.1.90.16.00.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	1.000,00
1.500.000.1002.000 - RP SAÚDE	**1288**	3.1.90.92.00.00 - Despesas de Exercícios Anteriores	10.000,00
1.500.000.1002.000 - RP SAÚDE	**1289**	3.1.90.94.00.00 - Indenizações e Restituições Trabalhistas	20.000,00
1.600.000.0000.000 - SUSCUSTEIO	**1290**	3.1.90.94.00.00 - Indenizações e Restituições Trabalhistas	2.000,00
1.500.000.1002.000 - RP SAÚDE	**1291**	3.1.91.13.00.00 - Obrigações Patronais	700.000,00
1.600.000.0000.000 - SUSCUSTEIO	**1292**	3.1.91.13.00.00 - Obrigações Patronais	50.000,00
1.621.000.0000.000 - TRANSFSES	**1293**	3.1.91.13.00.00 - Obrigações Patronais	50.000,00
1.500.000.1002.000 - RP SAÚDE	**1294**	3.3.30.41.00.00 - Contribuições	1.000,00
1.500.000.1002.000 - RP SAÚDE	**1295**	3.3.50.41.00.00 - Contribuições	1.000,00
1.600.000.0000.000 - SUSCUSTEIO	**1296**	3.3.50.41.00.00 - Contribuições	5.300.000,00

1.621.000.0000.000 - TRANSFSES	**1297**	3.3.50.41.00.00 - Contribuições	6.000.000,00
MUNICÍPIO DE DIAMANTINA			
Q DD - Q uadro de Detalhamento da Despesa - Consolidado			29/09/2024 - 17:42:06
			PROSISCO
Exercício de 2025 - Consolidado			SIADOF/ccruz
			(odetdesp)
Órgão 0001 - MUNICÍPIO DE DIAMANTINA			
Unidade Orçamentária: 1622 FMS - MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE			
Função 10 SAÚDE			
Sub-Função 0302 ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL			
Programa 0005 ATEND. DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE			
Projeto/Atividade 2045 MANTER AS ATIVIDADES DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE			
Fonte	**Ficha**	**Natureza**	**Orçado**
1.500.000.1002.000 - RP SAÚDE	**1298**	3.3.50.43.00.00 - Subvenções Sociais	1.000,00
1.500.000.1002.000 - RP SAÚDE	**1299**	3.3.70.41.00.00 - Contribuições	1.000,00
1.500.000.1002.000 - RP SAÚDE	**1300**	3.3.90.14.00.00 - Diárias – Pessoal Civil	520.000,00
1.600.000.0000.000 - SUSCUSTEIO	**1301**	3.3.90.14.00.00 - Diárias – Pessoal Civil	100.000,00
1.621.000.0000.000 - TRANSFSES	**1302**	3.3.90.14.00.00 - Diárias – Pessoal Civil	10.000,00
1.500.000.1002.000 - RP SAÚDE	**1303**	3.3.90.18.00.00 - Auxílio Financeiro a Estudantes	1.000,00
1.500.000.1002.000 - RP SAÚDE	**1304**	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	1.000.000,00
1.600.000.0000.000 - SUSCUSTEIO	**1305**	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	120.000,00
1.602.000.0000.000 - BLACAOCOVID	**1306**	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	1.000,00
1.621.000.0000.000 - TRANSFSES	**1307**	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	250.000,00
1.631.000.0000.000 - CONVSAÚDE	**1308**	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	1.000,00
1.659.000.0000.000 - SUSOUTROS	**1309**	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	1.000,00
1.500.000.1002.000 - RP SAÚDE	**1310**	3.3.90.32.00.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	5.000,00
1.500.000.1002.000 - RP SAÚDE	**1311**	3.3.90.33.00.00 - Passagens e Despesas com Locomoção	30.000,00
1.500.000.1002.000 - RP SAÚDE	**1312**	3.3.90.34.00.00 - Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de	20.000,00
1.600.000.0000.000 - SUSCUSTEIO	**1313**	3.3.90.34.00.00 - Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de	1.000,00
1.500.000.1002.000 - RP SAÚDE	**1314**	3.3.90.35.00.00 - Serviços de Consultoria	1.000,00
1.500.000.1002.000 - RP SAÚDE	**1315**	3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	230.000,00
1.600.000.0000.000 - SUSCUSTEIO	**1316**	3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	20.000,00
1.621.000.0000.000 - TRANSFSES	**1317**	3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	20.000,00
1.631.000.0000.000 - CONVSAÚDE	**1318**	3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	10.000,00
1.500.000.1002.000 - RP SAÚDE	**1319**	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	2.000.000,00
1.600.000.0000.000 - SUSCUSTEIO	**1320**	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	92.168.000,00
1.621.000.0000.000 - TRANSFSES	**1321**	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	26.889.800,00
1.631.000.0000.000 - CONVSAÚDE	**1322**	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	10.000,00
1.659.000.0000.000 - SUSOUTROS	**1323**	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	12.000,00
1.500.000.1002.000 - RP SAÚDE	**1324**	3.3.90.40.00.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e	100.000,00
1.600.000.0000.000 - SUSCUSTEIO	**1325**	3.3.90.40.00.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e	20.000,00
1.500.000.1002.000 - RP SAÚDE	**1326**	3.3.90.47.00.00 - Obrigações Tributárias e Contributivas	5.000,00
1.600.000.0000.000 - SUSCUSTEIO	**1327**	3.3.90.47.00.00 - Obrigações Tributárias e Contributivas	1.000,00
1.621.000.0000.000 - TRANSFSES	**1328**	3.3.90.47.00.00 - Obrigações Tributárias e Contributivas	1.000,00
1.631.000.0000.000 - CONVSAÚDE	**1329**	3.3.90.47.00.00 - Obrigações Tributárias e Contributivas	1.000,00
1.500.000.1002.000 - RP SAÚDE	**1330**	3.3.90.49.00.00 - Auxílio-Transporte	1.000,00
1.500.000.1002.000 - RP SAÚDE	**1331**	3.3.90.59.00.00 - Pensões Especiais	1.000,00
1.500.000.1002.000 - RP SAÚDE	**1332**	3.3.90.91.00.00 - Sentenças Judiciais	1.000,00
1.500.000.1002.000 - RP SAÚDE	**1333**	3.3.90.92.00.00 - Despesas de Exercícios Anteriores	10.000,00
1.600.000.0000.000 - SUSCUSTEIO	**1334**	3.3.90.92.00.00 - Despesas de Exercícios Anteriores	1.000,00
1.621.000.0000.000 - TRANSFSES	**1335**	3.3.90.92.00.00 - Despesas de Exercícios Anteriores	1.000,00
1.500.000.1002.000 - RP SAÚDE	**1336**	3.3.90.93.00.00 - Indenizações e Restituições	1.000,00
1.600.000.0000.000 - SUSCUSTEIO	**1337**	3.3.90.93.00.00 - Indenizações e Restituições	1.000,00
1.621.000.0000.000 - TRANSFSES	**1338**	3.3.90.93.00.00 - Indenizações e Restituições	1.000,00
1.601.000.0000.000 - BLINV	**1339**	4.4.50.41.00.00 - Contribuições	1.000,00
1.621.000.0000.000 - TRANSFSES	**1340**	4.4.50.41.00.00 - Contribuições	10.000,00
		Sub-Total	139.865.800,00
Função 10 SAÚDE			

Sub-Função 0302 ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL			
Programa 0005 ATEND. DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE			
Projeto/Atividade 2050 MANTER AS ATIVIDADES DO LABORATÓRIO MUNICIPAL			
Fonte	**Ficha**	**Natureza**	**Orçado**
1.500.000.1002.000 - RP SAÚDE	**1341**	3.1.90.04.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	80.000,00
1.600.000.0000.000 - SUSCUSTEIO	**1342**	3.1.90.04.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	10.000,00
1.500.000.1002.000 - RP SAÚDE	**1343**	3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	300.000,00
1.600.000.0000.000 - SUSCUSTEIO	**1344**	3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	10.000,00
1.500.000.1002.000 - RP SAÚDE	**1345**	3.1.90.13.00.00 - Obrigações Patronais	5.000,00
MUNICÍPIO DE DIAMANTINA			
Q DD - Q uadro de Detalhamento da Despesa - Consolidado			29/09/2024 - 17:42:06
			PROSISCO
Exercício de 2025 - Consolidado			SIADOF/ccruz
			(odetdesp)
Órgão 0001 - MUNICÍPIO DE DIAMANTINA			
Unidade Orçamentária: 1622 FMS - MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE			
Função 10 SAÚDE			
Sub-Função 0302 ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL			
Programa 0005 ATEND. DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE			
Projeto/Atividade 2050 MANTER AS ATIVIDADES DO LABORATÓRIO MUNICIPAL			
Fonte	**Ficha**	**Natureza**	**Orçado**
1.600.000.0000.000 - SUSCUSTEIO	**1346**	3.1.90.13.00.00 - Obrigações Patronais	5.000,00
1.500.000.1002.000 - RP SAÚDE	**1347**	3.1.90.16.00.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	1.000,00
1.600.000.0000.000 - SUSCUSTEIO	**1348**	3.1.90.16.00.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	1.000,00
1.500.000.1002.000 - RP SAÚDE	**1349**	3.1.90.94.00.00 - Indenizações e Restituições Trabalhistas	1.000,00
1.600.000.0000.000 - SUSCUSTEIO	**1350**	3.1.90.94.00.00 - Indenizações e Restituições Trabalhistas	2.000,00
1.500.000.1002.000 - RP SAÚDE	**1351**	3.1.91.13.00.00 - Obrigações Patronais	75.000,00
1.600.000.0000.000 - SUSCUSTEIO	**1352**	3.1.91.13.00.00 - Obrigações Patronais	1.000,00
1.500.000.1002.000 - RP SAÚDE	**1353**	3.3.30.41.00.00 - Contribuições	1.000,00
1.500.000.1002.000 - RP SAÚDE	**1354**	3.3.50.41.00.00 - Contribuições	1.000,00
1.500.000.1002.000 - RP SAÚDE	**1355**	3.3.70.41.00.00 - Contribuições	1.000,00
1.500.000.1002.000 - RP SAÚDE	**1356**	3.3.90.08.00.00 - Outros Benefícios Assistenciais do Servidor e do	1.000,00
1.500.000.1002.000 - RP SAÚDE	**1357**	3.3.90.14.00.00 - Diárias – Pessoal Civil	1.000,00
1.600.000.0000.000 - SUSCUSTEIO	**1358**	3.3.90.14.00.00 - Diárias – Pessoal Civil	3.000,00
1.500.000.1002.000 - RP SAÚDE	**1359**	3.3.90.18.00.00 - Auxílio Financeiro a Estudantes	1.000,00
1.500.000.1002.000 - RP SAÚDE	**1360**	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	300.000,00
1.600.000.0000.000 - SUSCUSTEIO	**1361**	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	100.000,00
1.621.000.0000.000 - TRANSFSES	**1362**	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	50.000,00
1.500.000.1002.000 - RP SAÚDE	**1363**	3.3.90.33.00.00 - Passagens e Despesas com Locomoção	1.000,00
1.500.000.1002.000 - RP SAÚDE	**1364**	3.3.90.34.00.00 - Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de	50.000,00
1.600.000.0000.000 - SUSCUSTEIO	**1365**	3.3.90.35.00.00 - Serviços de Consultoria	5.000,00
1.500.000.1002.000 - RP SAÚDE	**1366**	3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	1.000,00
1.600.000.0000.000 - SUSCUSTEIO	**1367**	3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	3.000,00
1.500.000.1002.000 - RP SAÚDE	**1368**	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	180.000,00
1.600.000.0000.000 - SUSCUSTEIO	**1369**	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	10.000,00
1.621.000.0000.000 - TRANSFSES	**1370**	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	2.000,00
1.500.000.1002.000 - RP SAÚDE	**1371**	3.3.90.40.00.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e	25.000,00
1.600.000.0000.000 - SUSCUSTEIO	**1372**	3.3.90.40.00.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e	25.000,00
1.500.000.1002.000 - RP SAÚDE	**1373**	3.3.90.47.00.00 - Obrigações Tributárias e Contributivas	1.000,00
1.600.000.0000.000 - SUSCUSTEIO	**1374**	3.3.90.47.00.00 - Obrigações Tributárias e Contributivas	1.000,00
1.500.000.1002.000 - RP SAÚDE	**1375**	3.3.90.49.00.00 - Auxílio-Transporte	1.000,00
1.500.000.1002.000 - RP SAÚDE	**1376**	3.3.90.59.00.00 - Pensões Especiais	1.000,00
1.500.000.1002.000 - RP SAÚDE	**1377**	3.3.90.91.00.00 - Sentenças Judiciais	1.000,00
1.500.000.1002.000 - RP SAÚDE	**1378**	3.3.90.92.00.00 - Despesas de Exercícios Anteriores	1.000,00
1.500.000.1002.000 - RP SAÚDE	**1379**	3.3.90.93.00.00 - Indenizações e Restituições	1.000,00
		Sub-Total	1.259.000,00
Função 10 SAÚDE			
Sub-Função 0302 ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL			

Programa 0005 ATEND. DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE			
Projeto/Atividade 2087 RATEIODO CONSÓRIOPÚBLICO-CISNORJE			
Fonte	**Ficha**	**Natureza**	**Orçado**
1.500.000.1002.000 - RP SAÚDE	**1380**	3.1.71.70.00.00 - Rateio pela Participação em Consórcio Público	65.000,00
1.500.000.1002.000 - RP SAÚDE	**1381**	3.2.71.70.00.00 - Rateio pela Participação em Consórcio Público	1.000,00
1.500.000.1002.000 - RP SAÚDE	**1382**	3.3.71.70.00.00 - Rateio pela Participação em Consórcio Público	85.000,00
1.500.000.1002.000 - RP SAÚDE	**1383**	4.4.71.70.00.00 - Rateio pela Participação em Consórcio Público	5.000,00
1.500.000.1002.000 - RP SAÚDE	**1384**	4.6.71.70.00.00 - Rateio pela Participação em Consórcio Público	5.000,00
		Sub-Total	161.000,00
Função 10 SAÚDE			
Sub-Função 0302 ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL			
Programa 0005 ATEND. DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE			
Projeto/Atividade 2097 MANTER OS CONTRATOS DE PROGRAMA DO CISAJE			
Fonte	**Ficha**	**Natureza**	**Orçado**
1.500.000.1002.000 - RP SAÚDE	**1385**	3.3.93.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.300.000,00
1.600.000.0000.000 - SUSCUSTEIO	**1386**	3.3.93.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	100.000,00
1.621.000.0000.000 - TRANSFSES	**1387**	3.3.93.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	10.000,00
MUNICÍPIO DE DIAMANTINA			
Q DD - Q uadro de Detalhamento da Despesa - Consolidado			29/09/2024 - 17:42:06
			PROSISCO
Exercício de 2025 - Consolidado			SIADOF/ccruz
			(odetdesp)
Órgão 0001 - MUNICÍPIO DE DIAMANTINA			
Unidade Orçamentária: 1622 FMS - MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE			
Função 10 SAÚDE			
Sub-Função 0302 ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL			
Programa 0005 ATEND. DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE			
Projeto/Atividade 2097 MANTER OS CONTRATOS DE PROGRAMA DO CISAJE			
Fonte	**Ficha**	**Natureza**	**Orçado**
		Sub-Total	1.410.000,00
Função 10 SAÚDE			
Sub-Função 0302 ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL			
Programa 0005 ATEND. DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE			
Projeto/Atividade 2098 MANTER OS CONTRATOS DE PROGRAMA DO CISNORJE			
Fonte	**Ficha**	**Natureza**	**Orçado**
1.500.000.1002.000 - RP SAÚDE	**1388**	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	1.000,00
1.500.000.1002.000 - RP SAÚDE	**1389**	3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	1.000,00
1.500.000.1002.000 - RP SAÚDE	**1390**	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	1.000,00
1.500.000.1002.000 - RP SAÚDE	**1391**	3.3.90.47.00.00 - Obrigações Tributárias e Contributivas	1.000,00
1.500.000.1002.000 - RP SAÚDE	**1392**	3.3.93.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.000,00
		Sub-Total	5.000,00
Função 10 SAÚDE			
Sub-Função 0302 ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL			
Programa 0005 ATEND. DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE			
Projeto/Atividade 2104 MANTERSERVIÇOSDE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA			
Fonte	**Ficha**	**Natureza**	**Orçado**
1.500.000.1002.000 - RP SAÚDE	**1393**	3.3.90.34.00.00 - Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de	1.000,00
1.500.000.1002.000 - RP SAÚDE	**1394**	3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	1.000,00
1.500.000.1002.000 - RP SAÚDE	**1395**	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	1.000,00
1.600.000.0000.000 - SUSCUSTEIO	**1396**	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	100.000,00
1.621.000.0000.000 - TRANSFSES	**1397**	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	50.000,00
1.659.000.0000.000 - SUSOUTROS	**1398**	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	100.000,00
1.500.000.1002.000 - RP SAÚDE	**1399**	3.3.90.49.00.00 - Auxílio-Transporte	1.000,00
1.500.000.1002.000 - RP SAÚDE	**1400**	3.3.90.59.00.00 - Pensões Especiais	1.000,00
		Sub-Total	255.000,00
Função 10 SAÚDE			
Sub-Função 0302 ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL			
Programa 0005 ATEND. DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE			

Projeto/Atividade 2116 PROMOVER A MANUTENÇÃO DO CEA / CEM			
Fonte	**Ficha**	**Natureza**	**Orçado**
1.621.000.0000.000 - TRANSFSES	**1401**	3.3.50.41.00.00 - Contribuições	1.844.100,00
1.621.000.0000.000 - TRANSFSES	**1402**	4.4.50.41.00.00 - Contribuições	1.257.100,00
		Sub-Total	3.101.200,00
Função 10 SAÚDE			
Sub-Função 0302 ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL			
Programa 0005 ATEND.DEMÉDIAE ALTACOMPLEXIDADE			
Projeto/Atividade 2121 RATEIO DO CONSÓRIO PÚBLICO - CISAJE			
Fonte	**Ficha**	**Natureza**	**Orçado**
1.500.000.1002.000 - RP SAÚDE	**1403**	3.1.71.70.00.00 - Rateio pela Participação em Consórcio Público	80.000,00
1.500.000.1002.000 - RP SAÚDE	**1404**	3.3.71.70.00.00 - Rateio pela Participação em Consórcio Público	18.000,00
1.500.000.1002.000 - RP SAÚDE	**1405**	4.4.71.70.00.00 - Rateio pela Participação em Consórcio Público	17.000,00
		Sub-Total	115.000,00
Função 10 SAÚDE			
Sub-Função 0302 ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL			
Programa 0005 ATEND.DEMÉDIAE ALTACOMPLEXIDADE			
Projeto/Atividade 2129 MANTER CONSÓRCIOS	PÚBLICOS - SMS		
Fonte	**Ficha**	**Natureza**	**Orçado**
1.500.000.1002.000 - RP SAÚDE	**1406**	3.3.93.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.000,00
1.600.000.0000.000 - SUSCUSTEIO	**1407**	3.3.93.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.000,00
		Sub-Total	2.000,00
MUNICÍPIO DE DIAMANTINA			
Q DD - Q uadro de Detalhamento da Despesa - Consolidado			29/09/2024 - 17:42:06
			PROSISCO
Exercício de 2025 - Consolidado			SIADOF/ccruz
			(odetdesp)
Órgão 0001 - MUNICÍPIO DE DIAMANTINA			
Unidade Orçamentária: 1622 FMS - MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE			
Função 10 SAÚDE			
Sub-Função 0302 ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL			
Programa 0005 ATEND. DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE			
Projeto/Atividade 2293 COMPLEMENT. DO PISO SALARIAL DOS PROFIS. DA ENFERMAGEM - MÉD. E ALT. COMPLEXIDAD			
Fonte	**Ficha**	**Natureza**	**Orçado**
1.605.000.0000.000 - AFUCOMPLENFE	**1408**	3.1.90.04.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	100.000,00
1.605.000.0000.000 - AFUCOMPLENFE	**1409**	3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	100.000,00
1.605.000.0000.000 - AFUCOMPLENFE	**1410**	3.1.90.13.00.00 - Obrigações Patronais	10.000,00
1.605.000.0000.000 - AFUCOMPLENFE	**1411**	3.1.90.16.00.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	1.000,00
1.605.000.0000.000 - AFUCOMPLENFE	**1412**	3.1.90.94.00.00 - Indenizações e Restituições Trabalhistas	1.000,00
1.605.000.0000.000 - AFUCOMPLENFE	**1413**	3.1.91.13.00.00 - Obrigações Patronais	1.000,00
1.605.000.0000.000 - AFUCOMPLENFE	**1414**	3.3.30.41.00.00 - Contribuições	1.000,00
1.605.000.0000.000 - AFUCOMPLENFE	**1415**	3.3.50.41.00.00 - Contribuições	12.022.000,00
1.605.000.0000.000 - AFUCOMPLENFE	**1416**	3.3.70.41.00.00 - Contribuições	1.000,00
1.605.000.0000.000 - AFUCOMPLENFE	**1417**	3.3.90.34.00.00 - Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de	1.000,00
1.605.000.0000.000 - AFUCOMPLENFE	**1418**	3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	1.000,00
1.605.000.0000.000 - AFUCOMPLENFE	**1419**	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	1.000,00
		Sub-Total	12.240.000,00
		Total da UO	161.591.000,00
MUNICÍPIO DE DIAMANTINA			
Q DD - Q uadro de Detalhamento da Despesa - Consolidado			29/09/2024 - 17:42:06
			PROSISCO
Exercício de 2025 - Consolidado			SIADOF/ccruz
			(odetdesp)
Órgão 0001 - MUNICÍPIO DE DIAMANTINA			
Unidade Orçamentária: 1623 FMS - VIGILÂNCIA EM SAÚDE			
Função 10 SAÚDE			
Sub-Função 0304 VIGILÂNCIA SANITÁRIA			
Programa 0006 VIGILÂNCIA SANITÁRIA			

Projeto/Atividade 1036 ADQUIRIR VEÍCULOS, MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E/OU MÓVEIS - VIGILÂNCIA SANITÁRIA			
Fonte	**Ficha**	**Natureza**	**Orçado**
1.500.000.0000.000 - REC NAO VINC	**1420**	4.4.50.41.00.00 - Contribuições	1.000,00
1.500.000.1002.000 - RP SAÚDE	**1421**	4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	10.000,00
1.601.000.0000.000 - BLINV	**1422**	4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	10.000,00
1.621.000.0000.000 - TRANSFSES	**1423**	4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	50.000,00
1.631.000.0000.000 - CONVSAÚDE	**1424**	4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	1.000,00
		Sub-Total	72.000,00
Função 10 SAÚDE			
Sub-Função 0304 VIGILÂNCIA SANITÁRIA			
Programa 0006 VIGILÂNCIA SANITÁRIA			
Projeto/Atividade 2127 MANTER AS ATIVIDADES DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA			
Fonte	**Ficha**	**Natureza**	**Orçado**
1.500.000.1002.000 - RP SAÚDE	**1425**	3.1.90.04.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	20.000,00
1.600.000.0000.000 - SUSCUSTEIO	**1426**	3.1.90.04.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	1.000,00
1.621.000.0000.000 - TRANSFSES	**1427**	3.1.90.04.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	60.000,00
1.500.000.1002.000 - RP SAÚDE	**1428**	3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	170.000,00
1.600.000.0000.000 - SUSCUSTEIO	**1429**	3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	125.000,00
1.621.000.0000.000 - TRANSFSES	**1430**	3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	1.000,00
1.500.000.1002.000 - RP SAÚDE	**1431**	3.1.90.13.00.00 - Obrigações Patronais	1.000,00
1.600.000.0000.000 - SUSCUSTEIO	**1432**	3.1.90.13.00.00 - Obrigações Patronais	2.000,00
1.621.000.0000.000 - TRANSFSES	**1433**	3.1.90.13.00.00 - Obrigações Patronais	2.000,00
1.500.000.1002.000 - RP SAÚDE	**1434**	3.1.90.16.00.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	5.000,00
1.600.000.0000.000 - SUSCUSTEIO	**1435**	3.1.90.16.00.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	1.000,00
1.621.000.0000.000 - TRANSFSES	**1436**	3.1.90.16.00.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	5.000,00
1.500.000.1002.000 - RP SAÚDE	**1437**	3.1.90.94.00.00 - Indenizações e Restituições Trabalhistas	5.000,00
1.600.000.0000.000 - SUSCUSTEIO	**1438**	3.1.90.94.00.00 - Indenizações e Restituições Trabalhistas	2.000,00
1.500.000.1002.000 - RP SAÚDE	**1439**	3.1.91.13.00.00 - Obrigações Patronais	35.000,00
1.600.000.0000.000 - SUSCUSTEIO	**1440**	3.1.91.13.00.00 - Obrigações Patronais	25.000,00
1.621.000.0000.000 - TRANSFSES	**1441**	3.3.30.41.00.00 - Contribuições	1.000,00
1.621.000.0000.000 - TRANSFSES	**1442**	3.3.50.41.00.00 - Contribuições	1.000,00
1.621.000.0000.000 - TRANSFSES	**1443**	3.3.70.41.00.00 - Contribuições	1.000,00
1.500.000.1002.000 - RP SAÚDE	**1444**	3.3.90.14.00.00 - Diárias – Pessoal Civil	3.000,00
1.600.000.0000.000 - SUSCUSTEIO	**1445**	3.3.90.14.00.00 - Diárias – Pessoal Civil	6.000,00
1.621.000.0000.000 - TRANSFSES	**1446**	3.3.90.14.00.00 - Diárias – Pessoal Civil	5.000,00
1.600.000.0000.000 - SUSCUSTEIO	**1447**	3.3.90.18.00.00 - Auxílio Financeiro a Estudantes	1.000,00
1.500.000.1002.000 - RP SAÚDE	**1448**	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	1.000,00
1.600.000.0000.000 - SUSCUSTEIO	**1449**	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	30.000,00
1.621.000.0000.000 - TRANSFSES	**1450**	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	40.000,00
1.500.000.1002.000 - RP SAÚDE	**1451**	3.3.90.31.00.00 - Premiações Culturais, Artísticas, Científicas,	5.000,00
1.600.000.0000.000 - SUSCUSTEIO	**1452**	3.3.90.31.00.00 - Premiações Culturais, Artísticas, Científicas,	1.000,00
1.621.000.0000.000 - TRANSFSES	**1453**	3.3.90.31.00.00 - Premiações Culturais, Artísticas, Científicas,	10.000,00
1.500.000.1002.000 - RP SAÚDE	**1454**	3.3.90.32.00.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	1.000,00
1.600.000.0000.000 - SUSCUSTEIO	**1455**	3.3.90.32.00.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	1.000,00
1.621.000.0000.000 - TRANSFSES	**1456**	3.3.90.32.00.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	10.000,00
1.600.000.0000.000 - SUSCUSTEIO	**1457**	3.3.90.33.00.00 - Passagens e Despesas com Locomoção	1.000,00
1.621.000.0000.000 - TRANSFSES	**1458**	3.3.90.34.00.00 - Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de	1.000,00
1.500.000.1002.000 - RP SAÚDE	**1459**	3.3.90.35.00.00 - Serviços de Consultoria	5.000,00
1.600.000.0000.000 - SUSCUSTEIO	**1460**	3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	10.000,00
1.500.000.1002.000 - RP SAÚDE	**1461**	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	1.000,00
1.600.000.0000.000 - SUSCUSTEIO	**1462**	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	30.000,00
1.621.000.0000.000 - TRANSFSES	**1463**	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	30.000,00
1.600.000.0000.000 - SUSCUSTEIO	**1464**	3.3.90.40.00.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e	5.000,00
1.621.000.0000.000 - TRANSFSES	**1465**	3.3.90.40.00.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e	10.000,00
1.500.000.1002.000 - RP SAÚDE	**1466**	3.3.90.47.00.00 - Obrigações Tributárias e Contributivas	1.000,00
1.600.000.0000.000 - SUSCUSTEIO	**1467**	3.3.90.47.00.00 - Obrigações Tributárias e Contributivas	1.000,00
MUNICÍPIO DE DIAMANTINA			
Q DD - Q uadro de Detalhamento da Despesa - Consolidado			29/09/2024 - 17:42:06

			PROSISCO
Exercício de 2025 - Consolidado			SIADOF/ccruz
			(odetdesp)
Órgão 0001 - MUNICÍPIO DE DIAMANTINA			
Unidade Orçamentária: 1623 FMS - VIGILÂNCIA EM SAÚDE			
Função 10 SAÚDE			
Sub-Função 0304 VIGILÂNCIA SANITÁRIA			
Programa 0006 VIGILÂNCIA SANITÁRIA			
Projeto/Atividade 2127 MANTER AS ATIVIDADES DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA			
Fonte	**Ficha**	**Natureza**	**Orçado**
1.500.000.1002.000 - RP SAÚDE	**1468**	3.3.90.49.00.00 - Auxílio-Transporte	1.000,00
1.500.000.1002.000 - RP SAÚDE	**1469**	3.3.90.59.00.00 - Pensões Especiais	1.000,00
1.500.000.1002.000 - RP SAÚDE	**1470**	3.3.90.91.00.00 - Sentenças Judiciais	1.000,00
1.621.000.0000.000 - TRANSFSES	**1471**	3.3.90.93.00.00 - Indenizações e Restituições	10.000,00
1.500.000.1002.000 - RP SAÚDE	**1472**	3.3.90.95.00.00 - Indenização pela Execução de Trabalho de Campo	1.000,00
1.600.000.0000.000 - SUSCUSTEIO	**1473**	3.3.90.95.00.00 - Indenização pela Execução de Trabalho de Campo	1.000,00
1.621.000.0000.000 - TRANSFSES	**1474**	3.3.90.95.00.00 - Indenização pela Execução de Trabalho de Campo	1.000,00
		Sub-Total	688.000,00
Função 10 SAÚDE			
Sub-Função 0304 VIGILÂNCIA SANITÁRIA			
Programa 0007 SITUAÇÃO DE SAÚDE			
Projeto/Atividade 2126 MANTER AS ATIVIDADES DA VIGILÂNCIA DA SITUAÇÃO DE SAÚDE			
Fonte	**Ficha**	**Natureza**	**Orçado**
1.600.000.0000.000 - SUSCUSTEIO	**1475**	3.1.90.04.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	1.000,00
1.600.000.0000.000 - SUSCUSTEIO	**1476**	3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	1.000,00
1.600.000.0000.000 - SUSCUSTEIO	**1477**	3.1.90.13.00.00 - Obrigações Patronais	1.000,00
1.600.000.0000.000 - SUSCUSTEIO	**1478**	3.1.90.16.00.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	1.000,00
1.600.000.0000.000 - SUSCUSTEIO	**1479**	3.1.90.94.00.00 - Indenizações e Restituições Trabalhistas	1.000,00
1.600.000.0000.000 - SUSCUSTEIO	**1480**	3.1.91.13.00.00 - Obrigações Patronais	1.000,00
1.500.000.1002.000 - RP SAÚDE	**1481**	3.3.30.41.00.00 - Contribuições	1.000,00
1.500.000.1002.000 - RP SAÚDE	**1482**	3.3.50.41.00.00 - Contribuições	1.000,00
1.500.000.1002.000 - RP SAÚDE	**1483**	3.3.70.41.00.00 - Contribuições	1.000,00
1.600.000.0000.000 - SUSCUSTEIO	**1484**	3.3.90.14.00.00 - Diárias – Pessoal Civil	1.000,00
1.500.000.1002.000 - RP SAÚDE	**1485**	3.3.90.18.00.00 - Auxílio Financeiro a Estudantes	1.000,00
1.600.000.0000.000 - SUSCUSTEIO	**1486**	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	1.000,00
1.500.000.1002.000 - RP SAÚDE	**1487**	3.3.90.33.00.00 - Passagens e Despesas com Locomoção	1.000,00
1.500.000.1002.000 - RP SAÚDE	**1488**	3.3.90.34.00.00 - Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de	1.000,00
1.500.000.1002.000 - RP SAÚDE	**1489**	3.3.90.35.00.00 - Serviços de Consultoria	1.000,00
1.600.000.0000.000 - SUSCUSTEIO	**1490**	3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	1.000,00
1.600.000.0000.000 - SUSCUSTEIO	**1491**	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	1.000,00
1.500.000.1002.000 - RP SAÚDE	**1492**	3.3.90.40.00.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e	1.000,00
1.500.000.1002.000 - RP SAÚDE	**1493**	3.3.90.49.00.00 - Auxílio-Transporte	1.000,00
1.500.000.1002.000 - RP SAÚDE	**1494**	3.3.90.59.00.00 - Pensões Especiais	1.000,00
		Sub-Total	20.000,00
Função 10 SAÚDE			
Sub-Função 0306 ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO			
Programa 0009 VIGILÂNCIA E PROMOÇÃO DA SAÚDE			
Projeto/Atividade 1042 ADQUIRIR VEÍC., MÁQ., EQUIP. E/OU MÓVEIS P/ AÇÕES DE COMBATE A DESNUTRIÇÃO			
Fonte	**Ficha**	**Natureza**	**Orçado**
1.500.000.1002.000 - RP SAÚDE	**1495**	4.4.50.41.00.00 - Contribuições	1.000,00
1.601.000.0000.000 - BLINV	**1496**	4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	1.000,00
1.621.000.0000.000 - TRANSFSES	**1497**	4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	10.000,00
		Sub-Total	12.000,00
Função 10 SAÚDE			
Sub-Função 0306 ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO			
Programa 0009 VIGILÂNCIA E PROMOÇÃO DA SAÚDE			
Projeto/Atividade 2130 MANTER AÇÕES DE COMBATE À DESNUTRIÇÃO			
Fonte	**Ficha**	**Natureza**	**Orçado**

1.500.000.1002.000 - RP SAÚDE	**1498**	3.1.90.04.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	1.000,00
1.600.000.0000.000 - SUSCUSTEIO	**1499**	3.1.90.04.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	1.000,00
1.500.000.1002.000 - RP SAÚDE	**1500**	3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	60.000,00
1.600.000.0000.000 - SUSCUSTEIO	**1501**	3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	1.000,00
1.500.000.1002.000 - RP SAÚDE	**1502**	3.1.90.13.00.00 - Obrigações Patronais	5.000,00
1.600.000.0000.000 - SUSCUSTEIO	**1503**	3.1.90.13.00.00 - Obrigações Patronais	1.000,00
MUNICÍPIO DE DIAMANTINA			
Q DD - Q uadro de Detalhamento da Despesa - Consolidado			29/09/2024 - 17:42:06
			PROSISCO
Exercício de 2025 - Consolidado			SIADOF/ccruz
			(odetdesp)
Órgão 0001 - MUNICÍPIO DE DIAMANTINA			
Unidade Orçamentária: 1623 FMS - VIGILÂNCIA EM SAÚDE			
Função 10 SAÚDE			
Sub-Função 0306 ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO			
Programa 0009 VIGILÂNCIA E PROMOÇÃO DA SAÚDE			
Projeto/Atividade 2130 MANTER AÇÕES DE COMBATE À DESNUTRIÇÃO			
Fonte	**Ficha**	**Natureza**	**Orçado**
1.500.000.1002.000 - RP SAÚDE	**1504**	3.1.90.16.00.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	1.000,00
1.600.000.0000.000 - SUSCUSTEIO	**1505**	3.1.90.16.00.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	1.000,00
1.500.000.1002.000 - RP SAÚDE	**1506**	3.1.90.94.00.00 - Indenizações e Restituições Trabalhistas	1.000,00
1.600.000.0000.000 - SUSCUSTEIO	**1507**	3.1.90.94.00.00 - Indenizações e Restituições Trabalhistas	1.000,00
1.500.000.1002.000 - RP SAÚDE	**1508**	3.1.91.13.00.00 - Obrigações Patronais	1.000,00
1.600.000.0000.000 - SUSCUSTEIO	**1509**	3.1.91.13.00.00 - Obrigações Patronais	1.000,00
1.500.000.1002.000 - RP SAÚDE	**1510**	3.3.30.41.00.00 - Contribuições	1.000,00
1.500.000.1002.000 - RP SAÚDE	**1511**	3.3.50.41.00.00 - Contribuições	1.000,00
1.500.000.1002.000 - RP SAÚDE	**1512**	3.3.70.41.00.00 - Contribuições	1.000,00
1.500.000.1002.000 - RP SAÚDE	**1513**	3.3.90.14.00.00 - Diárias – Pessoal Civil	1.000,00
1.600.000.0000.000 - SUSCUSTEIO	**1514**	3.3.90.14.00.00 - Diárias – Pessoal Civil	1.000,00
1.500.000.1002.000 - RP SAÚDE	**1515**	3.3.90.18.00.00 - Auxílio Financeiro a Estudantes	1.000,00
1.500.000.1002.000 - RP SAÚDE	**1516**	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	20.000,00
1.600.000.0000.000 - SUSCUSTEIO	**1517**	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	20.000,00
1.621.000.0000.000 - TRANSFSES	**1518**	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	50.000,00
1.621.000.0000.000 - TRANSFSES	**1519**	3.3.90.31.00.00 - Premiações Culturais, Artísticas, Científicas,	1.000,00
1.500.000.1002.000 - RP SAÚDE	**1520**	3.3.90.32.00.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	350.000,00
1.600.000.0000.000 - SUSCUSTEIO	**1521**	3.3.90.32.00.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	100.000,00
1.621.000.0000.000 - TRANSFSES	**1522**	3.3.90.32.00.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	60.000,00
1.500.000.1002.000 - RP SAÚDE	**1523**	3.3.90.33.00.00 - Passagens e Despesas com Locomoção	1.000,00
1.500.000.1002.000 - RP SAÚDE	**1524**	3.3.90.34.00.00 - Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de	1.000,00
1.621.000.0000.000 - TRANSFSES	**1525**	3.3.90.35.00.00 - Serviços de Consultoria	5.000,00
1.500.000.1002.000 - RP SAÚDE	**1526**	3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	1.000,00
1.600.000.0000.000 - SUSCUSTEIO	**1527**	3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	1.000,00
1.621.000.0000.000 - TRANSFSES	**1528**	3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	5.000,00
1.500.000.1002.000 - RP SAÚDE	**1529**	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	1.000,00
1.600.000.0000.000 - SUSCUSTEIO	**1530**	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	2.000,00
1.621.000.0000.000 - TRANSFSES	**1531**	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	30.000,00
1.500.000.1002.000 - RP SAÚDE	**1532**	3.3.90.40.00.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e	4.000,00
1.500.000.1002.000 - RP SAÚDE	**1533**	3.3.90.47.00.00 - Obrigações Tributárias e Contributivas	1.000,00
1.600.000.0000.000 - SUSCUSTEIO	**1534**	3.3.90.47.00.00 - Obrigações Tributárias e Contributivas	1.000,00
1.500.000.1002.000 - RP SAÚDE	**1535**	3.3.90.49.00.00 - Auxílio-Transporte	1.000,00
1.500.000.1002.000 - RP SAÚDE	**1536**	3.3.90.59.00.00 - Pensões Especiais	1.000,00
1.500.000.1002.000 - RP SAÚDE	**1537**	3.3.90.91.00.00 - Sentenças Judiciais	50.000,00
1.600.000.0000.000 - SUSCUSTEIO	**1538**	3.3.90.91.00.00 - Sentenças Judiciais	11.000,00
		Sub-Total	798.000,00
		Total da UO	1.590.000,00
MUNICÍPIO DE DIAMANTINA			
Q DD - Q uadro de Detalhamento da Despesa - Consolidado			29/09/2024 - 17:42:06
			PROSISCO

Exercício de 2025 - Consolidado			SIADOF/ccruz (odetdesp)
Órgão 0001 - MUNICÍPIO DE DIAMANTINA			
Unidade Orçamentária: 1624 FMS - VIGILÂNCIA EPIDEMIOLOGICA			
Função 10 SAÚDE			
Sub-Função 0305 VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA			
Programa 0010 VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA			
Projeto/Atividade 1043 ADQUIRIR VEÍC., MÁQ., EQUIP. E/OU MÓVEIS - VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA			
Fonte	**Ficha**	**Natureza**	**Orçado**
1.500.000.1002.000 - RP SAÚDE	**1539**	4.4.50.41.00.00 - Contribuições	1.000,00
1.500.000.1002.000 - RP SAÚDE	**1540**	4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	10.000,00
1.601.000.0000.000 - BLINV	**1541**	4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	10.000,00
1.621.000.0000.000 - TRANSFSES	**1542**	4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	50.000,00
1.631.000.0000.000 - CONVSAÚDE	**1543**	4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	10.000,00
1.659.000.0000.000 - SUSOUTROS	**1544**	4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	10.000,00
		Sub-Total	91.000,00
Função 10 SAÚDE			
Sub-Função 0305 VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA			
Programa 0010 VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA			
Projeto/Atividade 2131 MANTER AS ATIVIDADES DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA			
Fonte	**Ficha**	**Natureza**	**Orçado**
1.500.000.1002.000 - RP SAÚDE	**1545**	3.1.90.04.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	100.000,00
1.600.000.0000.000 - SUSCUSTEIO	**1546**	3.1.90.04.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	100.000,00
1.621.000.0000.000 - TRANSFSES	**1547**	3.1.90.04.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	40.000,00
1.500.000.1002.000 - RP SAÚDE	**1548**	3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	170.000,00
1.600.000.0000.000 - SUSCUSTEIO	**1549**	3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	60.000,00
1.500.000.1002.000 - RP SAÚDE	**1550**	3.1.90.13.00.00 - Obrigações Patronais	10.000,00
1.600.000.0000.000 - SUSCUSTEIO	**1551**	3.1.90.13.00.00 - Obrigações Patronais	3.000,00
1.621.000.0000.000 - TRANSFSES	**1552**	3.1.90.13.00.00 - Obrigações Patronais	3.000,00
1.500.000.1002.000 - RP SAÚDE	**1553**	3.1.90.16.00.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	1.000,00
1.600.000.0000.000 - SUSCUSTEIO	**1554**	3.1.90.16.00.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	1.000,00
1.500.000.1002.000 - RP SAÚDE	**1555**	3.1.90.94.00.00 - Indenizações e Restituições Trabalhistas	1.000,00
1.600.000.0000.000 - SUSCUSTEIO	**1556**	3.1.90.94.00.00 - Indenizações e Restituições Trabalhistas	30.000,00
1.621.000.0000.000 - TRANSFSES	**1557**	3.1.90.94.00.00 - Indenizações e Restituições Trabalhistas	1.000,00
1.500.000.1002.000 - RP SAÚDE	**1558**	3.1.91.13.00.00 - Obrigações Patronais	25.000,00
1.600.000.0000.000 - SUSCUSTEIO	**1559**	3.1.91.13.00.00 - Obrigações Patronais	6.000,00
1.500.000.1002.000 - RP SAÚDE	**1560**	3.3.30.41.00.00 - Contribuições	1.000,00
1.500.000.1002.000 - RP SAÚDE	**1561**	3.3.50.41.00.00 - Contribuições	1.000,00
1.621.000.0000.000 - TRANSFSES	**1562**	3.3.50.41.00.00 - Contribuições	5.000.000,00
1.621.000.0000.000 - TRANSFSES	**1563**	3.3.70.41.00.00 - Contribuições	1.000,00
1.500.000.1002.000 - RP SAÚDE	**1564**	3.3.90.14.00.00 - Diárias – Pessoal Civil	2.000,00
1.600.000.0000.000 - SUSCUSTEIO	**1565**	3.3.90.14.00.00 - Diárias – Pessoal Civil	20.000,00
1.621.000.0000.000 - TRANSFSES	**1566**	3.3.90.14.00.00 - Diárias – Pessoal Civil	2.000,00
1.600.000.0000.000 - SUSCUSTEIO	**1567**	3.3.90.18.00.00 - Auxílio Financeiro a Estudantes	1.000,00
1.500.000.1002.000 - RP SAÚDE	**1568**	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	10.000,00
1.600.000.0000.000 - SUSCUSTEIO	**1569**	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	30.000,00
1.621.000.0000.000 - TRANSFSES	**1570**	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	100.000,00
1.500.000.1002.000 - RP SAÚDE	**1571**	3.3.90.31.00.00 - Premiações Culturais, Artísticas, Científicas,	1.000,00
1.600.000.0000.000 - SUSCUSTEIO	**1572**	3.3.90.31.00.00 - Premiações Culturais, Artísticas, Científicas,	1.000,00
1.621.000.0000.000 - TRANSFSES	**1573**	3.3.90.31.00.00 - Premiações Culturais, Artísticas, Científicas,	1.000,00
1.500.000.1002.000 - RP SAÚDE	**1574**	3.3.90.32.00.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	1.000,00
1.600.000.0000.000 - SUSCUSTEIO	**1575**	3.3.90.32.00.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	1.000,00
1.621.000.0000.000 - TRANSFSES	**1576**	3.3.90.32.00.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	1.000,00
1.600.000.0000.000 - SUSCUSTEIO	**1577**	3.3.90.33.00.00 - Passagens e Despesas com Locomoção	1.000,00
1.621.000.0000.000 - TRANSFSES	**1578**	3.3.90.34.00.00 - Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de	20.000,00
1.621.000.0000.000 - TRANSFSES	**1579**	3.3.90.35.00.00 - Serviços de Consultoria	1.000,00
1.500.000.0000.000 - REC NAO VINC	**1580**	3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	5.000,00
1.600.000.0000.000 - SUSCUSTEIO	**1581**	3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	5.000,00

1.621.000.0000.000 - TRANSFSES	**1582**	3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	5.000,00
1.500.000.1002.000 - RP SAÚDE	**1583**	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	5.000,00
1.600.000.0000.000 - SUSCUSTEIO	**1584**	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	20.000,00
1.621.000.0000.000 - TRANSFSES	**1585**	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	50.000,00
1.600.000.0000.000 - SUSCUSTEIO	**1586**	3.3.90.40.00.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e	25.000,00
MUNICÍPIO DE DIAMANTINA			
Q DD - Q uadro de Detalhamento da Despesa - Consolidado			29/09/2024 - 17:42:06
			PROSISCO
Exercício de 2025 - Consolidado			SIADOF/ccruz
			(odetdesp)
Órgão 0001 - MUNICÍPIO DE DIAMANTINA			
Unidade Orçamentária: 1624 FMS - VIGILÂNCIA EPIDEMIOLOGICA			
Função 10 SAÚDE			
Sub-Função 0305 VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA			
Programa 0010 VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA			
Projeto/Atividade 2131 MANTER AS ATIVIDADES DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA			
Fonte	**Ficha**	**Natureza**	**Orçado**
1.500.000.1002.000 - RP SAÚDE	**1587**	3.3.90.47.00.00 - Obrigações Tributárias e Contributivas	1.000,00
1.600.000.0000.000 - SUSCUSTEIO	**1588**	3.3.90.47.00.00 - Obrigações Tributárias e Contributivas	1.000,00
1.621.000.0000.000 - TRANSFSES	**1589**	3.3.90.47.00.00 - Obrigações Tributárias e Contributivas	2.000,00
1.500.000.1002.000 - RP SAÚDE	**1590**	3.3.90.49.00.00 - Auxílio-Transporte	1.000,00
1.500.000.1002.000 - RP SAÚDE	**1591**	3.3.90.59.00.00 - Pensões Especiais	1.000,00
1.500.000.1002.000 - RP SAÚDE	**1592**	3.3.90.91.00.00 - Sentenças Judiciais	1.000,00
1.600.000.0000.000 - SUSCUSTEIO	**1593**	3.3.90.95.00.00 - Indenização pela Execução de Trabalho de Campo	1.000,00
		Sub-Total	5.870.000,00
Função 10 SAÚDE			
Sub-Função 0305 VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA			
Programa 0010 VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA			
Projeto/Atividade 2294 COMPLEMENT. DO PISO SALARIAL DOS PROFIS. DA ENFERMAGEM - VIGILÂNCIAS			
Fonte	**Ficha**	**Natureza**	**Orçado**
1.605.000.0000.000 - AFUCOMPLENFE	**1594**	3.1.90.04.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	1.000,00
1.605.000.0000.000 - AFUCOMPLENFE	**1595**	3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	1.000,00
1.605.000.0000.000 - AFUCOMPLENFE	**1596**	3.1.90.13.00.00 - Obrigações Patronais	1.000,00
1.605.000.0000.000 - AFUCOMPLENFE	**1597**	3.1.90.16.00.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	1.000,00
1.605.000.0000.000 - AFUCOMPLENFE	**1598**	3.1.90.94.00.00 - Indenizações e Restituições Trabalhistas	1.000,00
1.605.000.0000.000 - AFUCOMPLENFE	**1599**	3.1.91.13.00.00 - Obrigações Patronais	1.000,00
1.605.000.0000.000 - AFUCOMPLENFE	**1600**	3.3.30.41.00.00 - Contribuições	1.000,00
1.605.000.0000.000 - AFUCOMPLENFE	**1601**	3.3.50.41.00.00 - Contribuições	1.000,00
1.605.000.0000.000 - AFUCOMPLENFE	**1602**	3.3.70.41.00.00 - Contribuições	1.000,00
1.605.000.0000.000 - AFUCOMPLENFE	**1603**	3.3.90.34.00.00 - Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de	1.000,00
1.605.000.0000.000 - AFUCOMPLENFE	**1604**	3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	1.000,00
1.605.000.0000.000 - AFUCOMPLENFE	**1605**	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	1.000,00
1.605.000.0000.000 - AFUCOMPLENFE	**1606**	3.3.93.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.000,00
		Sub-Total	13.000,00
Função 10 SAÚDE			
Sub-Função 0305 VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA			
Programa 0011 VIGILÂNCIA DE SAÚDE DO TRABALHADOR			
Projeto/Atividade 1044 ADQUIRIR VEÍC., MÁQ., EQUIP. E/OU MÓVEIS - SAÚDE DO TRABALHADOR			
Fonte	**Ficha**	**Natureza**	**Orçado**
1.500.000.1002.000 - RP SAÚDE	**1607**	4.4.50.41.00.00 - Contribuições	1.000,00
1.500.000.1002.000 - RP SAÚDE	**1608**	4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	5.000,00
1.601.000.0000.000 - BLINV	**1609**	4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	5.000,00
1.621.000.0000.000 - TRANSFSES	**1610**	4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	5.000,00
1.631.000.0000.000 - CONVSAÚDE	**1611**	4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	1.000,00
		Sub-Total	17.000,00
Função 10 SAÚDE			
Sub-Função 0305 VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA			
Programa 0011 VIGILÂNCIA DE SAÚDE DO TRABALHADOR			

Projeto/Atividade 2132 MANTER ATIVIDADES VOLTADAS À GARANTIA DA SAÚDE DO TRABALHADOR			
Fonte	**Ficha**	**Natureza**	**Orçado**
1.500.000.1002.000 - RP SAÚDE	**1612**	3.1.90.04.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	1.000,00
1.600.000.0000.000 - SUSCUSTEIO	**1613**	3.1.90.04.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	1.000,00
1.621.000.0000.000 - TRANSFSES	**1614**	3.1.90.04.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	30.000,00
1.500.000.1002.000 - RP SAÚDE	**1615**	3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	85.000,00
1.600.000.0000.000 - SUSCUSTEIO	**1616**	3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	10.000,00
1.500.000.1002.000 - RP SAÚDE	**1617**	3.1.90.13.00.00 - Obrigações Patronais	15.000,00
1.600.000.0000.000 - SUSCUSTEIO	**1618**	3.1.90.13.00.00 - Obrigações Patronais	3.000,00
1.500.000.1002.000 - RP SAÚDE	**1619**	3.1.90.16.00.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	1.000,00
1.600.000.0000.000 - SUSCUSTEIO	**1620**	3.1.90.16.00.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	1.000,00
1.500.000.1002.000 - RP SAÚDE	**1621**	3.1.90.94.00.00 - Indenizações e Restituições Trabalhistas	3.000,00
1.600.000.0000.000 - SUSCUSTEIO	**1622**	3.1.90.94.00.00 - Indenizações e Restituições Trabalhistas	1.000,00
MUNICÍPIO DE DIAMANTINA			
Q DD - Q uadro de Detalhamento da Despesa - Consolidado			29/09/2024 - 17:42:06
			PROSISCO
Exercício de 2025 - Consolidado			SIADOF/ccruz
			(odetdesp)
Órgão 0001 - MUNICÍPIO DE DIAMANTINA			
Unidade Orçamentária: 1624 FMS - VIGILÂNCIA EPIDEMIOLOGICA			
Função 10 SAÚDE			
Sub-Função 0305 VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA			
Programa 0011 VIGILÂNCIA DE SAÚDE DO TRABALHADOR			
Projeto/Atividade 2132 MANTER ATIVIDADES VOLTADAS À GARANTIA DA SAÚDE DO TRABALHADOR			
Fonte	**Ficha**	**Natureza**	**Orçado**
1.500.000.1002.000 - RP SAÚDE	**1623**	3.1.91.13.00.00 - Obrigações Patronais	1.000,00
1.600.000.0000.000 - SUSCUSTEIO	**1624**	3.1.91.13.00.00 - Obrigações Patronais	1.000,00
1.621.000.0000.000 - TRANSFSES	**1625**	3.3.30.41.00.00 - Contribuições	1.000,00
1.621.000.0000.000 - TRANSFSES	**1626**	3.3.50.41.00.00 - Contribuições	1.000,00
1.621.000.0000.000 - TRANSFSES	**1627**	3.3.70.41.00.00 - Contribuições	1.000,00
1.500.000.1002.000 - RP SAÚDE	**1628**	3.3.90.14.00.00 - Diárias – Pessoal Civil	1.000,00
1.600.000.0000.000 - SUSCUSTEIO	**1629**	3.3.90.14.00.00 - Diárias – Pessoal Civil	1.000,00
1.600.000.0000.000 - SUSCUSTEIO	**1630**	3.3.90.18.00.00 - Auxílio Financeiro a Estudantes	1.000,00
1.500.000.1002.000 - RP SAÚDE	**1631**	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	1.000,00
1.600.000.0000.000 - SUSCUSTEIO	**1632**	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	20.000,00
1.621.000.0000.000 - TRANSFSES	**1633**	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	50.000,00
1.500.000.1002.000 - RP SAÚDE	**1634**	3.3.90.31.00.00 - Premiações Culturais, Artísticas, Científicas,	1.000,00
1.600.000.0000.000 - SUSCUSTEIO	**1635**	3.3.90.31.00.00 - Premiações Culturais, Artísticas, Científicas,	1.000,00
1.621.000.0000.000 - TRANSFSES	**1636**	3.3.90.31.00.00 - Premiações Culturais, Artísticas, Científicas,	1.000,00
1.621.000.0000.000 - TRANSFSES	**1637**	3.3.90.32.00.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	30.000,00
1.600.000.0000.000 - SUSCUSTEIO	**1638**	3.3.90.33.00.00 - Passagens e Despesas com Locomoção	1.000,00
1.500.000.1002.000 - RP SAÚDE	**1639**	3.3.90.34.00.00 - Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de	1.000,00
1.621.000.0000.000 - TRANSFSES	**1640**	3.3.90.35.00.00 - Serviços de Consultoria	1.000,00
1.500.000.1002.000 - RP SAÚDE	**1641**	3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	1.000,00
1.600.000.0000.000 - SUSCUSTEIO	**1642**	3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	1.000,00
1.500.000.1002.000 - RP SAÚDE	**1643**	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	1.000,00
1.600.000.0000.000 - SUSCUSTEIO	**1644**	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	10.000,00
1.621.000.0000.000 - TRANSFSES	**1645**	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	50.000,00
1.621.000.0000.000 - TRANSFSES	**1646**	3.3.90.40.00.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e	1.000,00
1.600.000.0000.000 - SUSCUSTEIO	**1647**	3.3.90.47.00.00 - Obrigações Tributárias e Contributivas	2.000,00
1.621.000.0000.000 - TRANSFSES	**1648**	3.3.90.47.00.00 - Obrigações Tributárias e Contributivas	2.000,00
1.500.000.1002.000 - RP SAÚDE	**1649**	3.3.90.49.00.00 - Auxílio-Transporte	1.000,00
1.621.000.0000.000 - TRANSFSES	**1650**	3.3.90.59.00.00 - Pensões Especiais	1.000,00
1.621.000.0000.000 - TRANSFSES	**1651**	3.3.90.91.00.00 - Sentenças Judiciais	1.000,00
1.500.000.1002.000 - RP SAÚDE	**1652**	3.3.90.95.00.00 - Indenização pela Execução de Trabalho de Campo	1.000,00
		Sub-Total	338.000,00
Função 10 SAÚDE			
Sub-Função 0305 VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA			

Programa 0012 VIGILÂNCIA AMBIENTAL E ZOONOSES			
Projeto/Atividade 1045 ADQUIRIR VEÍC., MÁQ., EQUIP. E/OU MÓVEIS - VIGILÂNCIA AMBIENTAL E ZOONOSES			
Fonte	**Ficha**	**Natureza**	**Orçado**
1.500.000.0000.000 - REC NAO VINC	**1653**	4.4.50.41.00.00 - Contribuições	1.000,00
1.500.000.1002.000 - RP SAÚDE	**1654**	4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	5.000,00
1.601.000.0000.000 - BLINV	**1655**	4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	5.000,00
1.621.000.0000.000 - TRANSFSES	**1656**	4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	50.000,00
1.631.000.0000.000 - CONVSAÚDE	**1657**	4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	1.000,00
1.755.000.0000.000 - HASTAPÚBLICA	**1658**	4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	10.000,00
		Sub-Total	72.000,00
Função 10 SAÚDE			
Sub-Função 0305 VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA			
Programa 0012 VIGILÂNCIA AMBIENTAL E ZOONOSES			
Projeto/Atividade 2133 MANTER AS ATIVIDADES DA VIGILÂNCIA AMBIENTAL E ZOONOSES			
Fonte	**Ficha**	**Natureza**	**Orçado**
1.500.000.1002.000 - RP SAÚDE	**1659**	3.1.90.04.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	600.000,00
1.600.000.0000.000 - SUSCUSTEIO	**1660**	3.1.90.04.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	50.000,00
1.604.000.0000.000 - AGSAUENDEMIA	**1661**	3.1.90.04.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	880.000,00
1.621.000.0000.000 - TRANSFSES	**1662**	3.1.90.04.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	250.000,00
1.500.000.1002.000 - RP SAÚDE	**1663**	3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	280.000,00
1.600.000.0000.000 - SUSCUSTEIO	**1664**	3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	40.000,00

MUNICÍPIO DE DIAMANTINA			
Q DD - Q uadro de Detalhamento da Despesa - Consolidado			29/09/2024 - 17:42:06
			PROSISCO
Exercício de 2025 - Consolidado			SIADOF/ccruz
			(odetdesp)
Órgão 0001 - MUNICÍPIO DE DIAMANTINA			
Unidade Orçamentária: 1624 FMS - VIGILÂNCIA EPIDEMIOLOGICA			
Função 10 SAÚDE			
Sub-Função 0305 VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA			
Programa 0012 VIGILÂNCIA AMBIENTAL E ZOONOSES			
Projeto/Atividade 2133 MANTER AS ATIVIDADES DA VIGILÂNCIA AMBIENTAL E ZOONOSES			
Fonte	**Ficha**	**Natureza**	**Orçado**
1.604.000.0000.000 - AGSAUENDEMIA	**1665**	3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	1.000,00
1.621.000.0000.000 - TRANSFSES	**1666**	3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	1.000,00
1.500.000.1002.000 - RP SAÚDE	**1667**	3.1.90.13.00.00 - Obrigações Patronais	100.000,00
1.600.000.0000.000 - SUSCUSTEIO	**1668**	3.1.90.13.00.00 - Obrigações Patronais	5.000,00
1.604.000.0000.000 - AGSAUENDEMIA	**1669**	3.1.90.13.00.00 - Obrigações Patronais	1.000,00
1.621.000.0000.000 - TRANSFSES	**1670**	3.1.90.13.00.00 - Obrigações Patronais	1.000,00
1.500.000.1002.000 - RP SAÚDE	**1671**	3.1.90.16.00.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	1.000,00
1.600.000.0000.000 - SUSCUSTEIO	**1672**	3.1.90.16.00.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	1.000,00
1.500.000.1002.000 - RP SAÚDE	**1673**	3.1.90.94.00.00 - Indenizações e Restituições Trabalhistas	1.000,00
1.600.000.0000.000 - SUSCUSTEIO	**1674**	3.1.90.94.00.00 - Indenizações e Restituições Trabalhistas	1.000,00
1.621.000.0000.000 - TRANSFSES	**1675**	3.1.90.94.00.00 - Indenizações e Restituições Trabalhistas	10.000,00
1.500.000.1002.000 - RP SAÚDE	**1676**	3.1.91.13.00.00 - Obrigações Patronais	25.000,00
1.600.000.0000.000 - SUSCUSTEIO	**1677**	3.1.91.13.00.00 - Obrigações Patronais	10.000,00
1.604.000.0000.000 - AGSAUENDEMIA	**1678**	3.1.91.13.00.00 - Obrigações Patronais	1.000,00
1.621.000.0000.000 - TRANSFSES	**1679**	3.3.30.41.00.00 - Contribuições	1.000,00
1.621.000.0000.000 - TRANSFSES	**1680**	3.3.50.41.00.00 - Contribuições	1.000,00
1.621.000.0000.000 - TRANSFSES	**1681**	3.3.70.41.00.00 - Contribuições	1.000,00
1.500.000.1002.000 - RP SAÚDE	**1682**	3.3.90.14.00.00 - Diárias – Pessoal Civil	1.000,00
1.600.000.0000.000 - SUSCUSTEIO	**1683**	3.3.90.14.00.00 - Diárias – Pessoal Civil	55.000,00
1.621.000.0000.000 - TRANSFSES	**1684**	3.3.90.14.00.00 - Diárias – Pessoal Civil	20.000,00
1.500.000.1002.000 - RP SAÚDE	**1685**	3.3.90.18.00.00 - Auxílio Financeiro a Estudantes	1.000,00
1.500.000.1002.000 - RP SAÚDE	**1686**	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	5.000,00
1.600.000.0000.000 - SUSCUSTEIO	**1687**	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	40.000,00

1.621.000.0000.000 - TRANSFSES	**1688**	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	100.000,00
1.500.000.1002.000 - RP SAÚDE	**1689**	3.3.90.31.00.00 - Premiações Culturais, Artísticas, Científicas,	1.000,00
1.600.000.0000.000 - SUSCUSTEIO	**1690**	3.3.90.31.00.00 - Premiações Culturais, Artísticas, Científicas,	2.000,00
1.621.000.0000.000 - TRANSFSES	**1691**	3.3.90.31.00.00 - Premiações Culturais, Artísticas, Científicas,	2.000,00
1.500.000.1002.000 - RP SAÚDE	**1692**	3.3.90.32.00.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	1.000,00
1.600.000.0000.000 - SUSCUSTEIO	**1693**	3.3.90.32.00.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	1.000,00
1.600.000.0000.000 - SUSCUSTEIO	**1694**	3.3.90.33.00.00 - Passagens e Despesas com Locomoção	1.000,00
1.500.000.1002.000 - RP SAÚDE	**1695**	3.3.90.34.00.00 - Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de	1.000,00
1.621.000.0000.000 - TRANSFSES	**1696**	3.3.90.35.00.00 - Serviços de Consultoria	1.000,00
1.500.000.1002.000 - RP SAÚDE	**1697**	3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	1.000,00
1.600.000.0000.000 - SUSCUSTEIO	**1698**	3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	1.000,00
1.500.000.1002.000 - RP SAÚDE	**1699**	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	1.000,00
1.600.000.0000.000 - SUSCUSTEIO	**1700**	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	20.000,00
1.621.000.0000.000 - TRANSFSES	**1701**	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	130.000,00
1.500.000.1002.000 - RP SAÚDE	**1702**	3.3.90.40.00.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e	1.000,00
1.600.000.0000.000 - SUSCUSTEIO	**1703**	3.3.90.40.00.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e	7.000,00
1.500.000.1002.000 - RP SAÚDE	**1704**	3.3.90.47.00.00 - Obrigações Tributárias e Contributivas	2.000,00
1.600.000.0000.000 - SUSCUSTEIO	**1705**	3.3.90.47.00.00 - Obrigações Tributárias e Contributivas	1.000,00
1.500.000.1002.000 - RP SAÚDE	**1706**	3.3.90.49.00.00 - Auxílio-Transporte	1.000,00
1.600.000.0000.000 - SUSCUSTEIO	**1707**	3.3.90.59.00.00 - Pensões Especiais	1.000,00
1.500.000.1002.000 - RP SAÚDE	**1708**	3.3.90.91.00.00 - Sentenças Judiciais	1.000,00
1.500.000.1002.000 - RP SAÚDE	**1709**	3.3.90.95.00.00 - Indenização pela Execução de Trabalho de Campo	1.000,00
1.600.000.0000.000 - SUSCUSTEIO	**1710**	3.3.90.95.00.00 - Indenização pela Execução de Trabalho de Campo	1.000,00
Sub-Total			2.663.000,00
Função 10 SAÚDE			
Sub-Função 0305 VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA			
Programa 0013 IST/AIDS E HEPATITES VIRAIS			
Projeto/Atividade 1046 ADQUIRIR VEÍC., MÁQ., EQUIP. E/OU MÓV. - IST, AIDS E HEPATITES VIRAIS			
Fonte	**Ficha**	**Natureza**	**Orçado**
1.500.000.0000.000 - REC NAO VINC	**1711**	4.4.50.41.00.00- Contribuições	1.000,00
1.500.000.1002.000 - RP SAÚDE	**1712**	4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	5.000,00
MUNICÍPIO DE DIAMANTINA			
Q DD - Q uadro de Detalhamento da Despesa - Consolidado			29/09/2024 - 17:42:06
			PROSISCO
Exercício de 2025 - Consolidado			SIADOF/ccruz
			(odetdesp)
Órgão 0001 - MUNICÍPIO DE DIAMANTINA			
Unidade Orçamentária: 1624 FMS - VIGILÂNCIA EPIDEMIOLOGICA			
Função 10 SAÚDE			
Sub-Função 0305 VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA			
Programa 0013 IST/AIDS E HEPATITES VIRAIS			
Projeto/Atividade 1046 ADQUIRIR VEÍC., MÁQ., EQUIP. E/OU MÓV. - IST, AIDS E HEPATITES VIRAIS			
Fonte	**Ficha**	**Natureza**	**Orçado**
1.601.000.0000.000 - BLINV	**1713**	4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	5.000,00
1.621.000.0000.000 - TRANSFSES	**1714**	4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	10.000,00
1.755.000.0000.000 - HASTAPÚBLICA	**1715**	4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	10.000,00
Sub-Total			31.000,00
Função 10 SAÚDE			
Sub-Função 0305 VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA			
Programa 0013 IST/AIDS E HEPATITES VIRAIS			
Projeto/Atividade 2134 MANTER AS ATIVIDADES DE VIGILÂNCIA EM IST, AIDS E HEPATITES VIRAIS			
Fonte	**Ficha**	**Natureza**	**Orçado**
1.500.000.1002.000 - RP SAÚDE	**1716**	3.1.90.04.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	5.000,00
1.600.000.0000.000 - SUSCUSTEIO	**1717**	3.1.90.04.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	50.000,00
1.500.000.1002.000 - RP SAÚDE	**1718**	3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	250.000,00
1.600.000.0000.000 - SUSCUSTEIO	**1719**	3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	50.000,00
1.500.000.1002.000 - RP SAÚDE	**1720**	3.1.90.13.00.00 - Obrigações Patronais	8.000,00
1.600.000.0000.000 - SUSCUSTEIO	**1721**	3.1.90.13.00.00 - Obrigações Patronais	2.000,00

1.500.000.1002.000 - RP SAÚDE	**1722**	3.1.90.16.00.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	1.000,00
1.600.000.0000.000 - SUSCUSTEIO	**1723**	3.1.90.16.00.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	1.000,00
1.500.000.1002.000 - RP SAÚDE	**1724**	3.1.90.94.00.00 - Indenizações e Restituições Trabalhistas	5.000,00
1.600.000.0000.000 - SUSCUSTEIO	**1725**	3.1.90.94.00.00 - Indenizações e Restituições Trabalhistas	1.000,00
1.500.000.1002.000 - RP SAÚDE	**1726**	3.1.91.13.00.00 - Obrigações Patronais	45.000,00
1.600.000.0000.000 - SUSCUSTEIO	**1727**	3.1.91.13.00.00 - Obrigações Patronais	30.000,00
1.621.000.0000.000 - TRANSFSES	**1728**	3.3.30.41.00.00 - Contribuições	1.000,00
1.621.000.0000.000 - TRANSFSES	**1729**	3.3.50.41.00.00 - Contribuições	1.000,00
1.621.000.0000.000 - TRANSFSES	**1730**	3.3.70.41.00.00 - Contribuições	1.000,00
1.500.000.1002.000 - RP SAÚDE	**1731**	3.3.90.14.00.00 - Diárias – Pessoal Civil	1.000,00
1.600.000.0000.000 - SUSCUSTEIO	**1732**	3.3.90.14.00.00 - Diárias – Pessoal Civil	2.000,00
1.600.000.0000.000 - SUSCUSTEIO	**1733**	3.3.90.18.00.00 - Auxílio Financeiro a Estudantes	1.000,00
1.500.000.1002.000 - RP SAÚDE	**1734**	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	10.000,00
1.600.000.0000.000 - SUSCUSTEIO	**1735**	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	20.000,00
1.621.000.0000.000 - TRANSFSES	**1736**	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	50.000,00
1.600.000.0000.000 - SUSCUSTEIO	**1737**	3.3.90.31.00.00 - Premiações Culturais, Artísticas, Científicas,	1.000,00
1.621.000.0000.000 - TRANSFSES	**1738**	3.3.90.31.00.00 - Premiações Culturais, Artísticas, Científicas,	1.000,00
1.500.000.1002.000 - RP SAÚDE	**1739**	3.3.90.32.00.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	1.000,00
1.600.000.0000.000 - SUSCUSTEIO	**1740**	3.3.90.32.00.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	15.000,00
1.621.000.0000.000 - TRANSFSES	**1741**	3.3.90.32.00.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	10.000,00
1.600.000.0000.000 - SUSCUSTEIO	**1742**	3.3.90.33.00.00 - Passagens e Despesas com Locomoção	1.000,00
1.500.000.1002.000 - RP SAÚDE	**1743**	3.3.90.34.00.00 - Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de	1.000,00
1.600.000.0000.000 - SUSCUSTEIO	**1744**	3.3.90.34.00.00 - Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de	1.000,00
1.621.000.0000.000 - TRANSFSES	**1745**	3.3.90.35.00.00 - Serviços de Consultoria	1.000,00
1.500.000.1002.000 - RP SAÚDE	**1746**	3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	1.000,00
1.600.000.0000.000 - SUSCUSTEIO	**1747**	3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	4.000,00
1.500.000.1002.000 - RP SAÚDE	**1748**	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	1.000,00
1.600.000.0000.000 - SUSCUSTEIO	**1749**	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	10.000,00
1.621.000.0000.000 - TRANSFSES	**1750**	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	30.000,00
1.600.000.0000.000 - SUSCUSTEIO	**1751**	3.3.90.40.00.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e	5.000,00
1.621.000.0000.000 - TRANSFSES	**1752**	3.3.90.40.00.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e	10.000,00
1.500.000.1002.000 - RP SAÚDE	**1753**	3.3.90.47.00.00 - Obrigações Tributárias e Contributivas	2.000,00
1.500.000.1002.000 - RP SAÚDE	**1754**	3.3.90.49.00.00 - Auxílio-Transporte	1.000,00
1.500.000.1002.000 - RP SAÚDE	**1755**	3.3.90.59.00.00 - Pensões Especiais	1.000,00
1.500.000.1002.000 - RP SAÚDE	**1756**	3.3.90.91.00.00 - Sentenças Judiciais	1.000,00
1.500.000.1002.000 - RP SAÚDE	**1757**	3.3.90.95.00.00 - Indenização pela Execução de Trabalho de Campo	1.000,00
Sub-Total			634.000,00
Total da UO			9.729.000,00
MUNICÍPIO DE DIAMANTINA			
Q DD - Q uadro de Detalhamento da Despesa - Consolidado			29/09/2024 - 17:42:06
			PROSISCO
Exercício de 2025 - Consolidado			SIADOF/ccruz
			(odetdesp)
Órgão 0001 - MUNICÍPIO DE DIAMANTINA			
Unidade Orçamentária: 1625 FMS - ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA			
Função 10 SAÚDE			
Sub-Função 0303 SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO			
Programa 0004 ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA			
Projeto/Atividade 1106 ADQUIRIR VEÍCULOS, MÁQ, EQUIP. E/OU MÓVEIS - ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA			
Fonte	**Ficha**	**Natureza**	**Orçado**
1.500.000.0000.000 - REC NAO VINC	**1758**	4.4.50.41.00.00 - Contribuições	1.000,00
1.500.000.1002.000 - RP SAÚDE	**1759**	4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	1.000,00
1.621.000.0000.000 - TRANSFSES	**1760**	4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	20.000,00
1.659.000.0000.000 - SUSOUTROS	**1761**	4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	10.000,00
Sub-Total			32.000,00
Função 10 SAÚDE			
Sub-Função 0303 SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO			
Programa 0004 ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA			

Projeto/Atividade 1130 CONSTRUIR,AMPLIAR E/OU REFORMAR EDIFICAÇÕES - ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA			
Fonte	**Ficha**	**Natureza**	**Orçado**
1.500.000.1002.000 - RP SAÚDE	**1762**	4.4.90.30.00.00 - Material de Consumo	1.000,00
1.500.000.1002.000 - RP SAÚDE	**1763**	4.4.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	1.000,00
1.500.000.1002.000 - RP SAÚDE	**1764**	4.4.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.000,00
1.500.000.1002.000 - RP SAÚDE	**1765**	4.4.90.47.00.00 - Obrigações Tributárias e Contributivas	1.000,00
1.621.000.0000.000 - TRANSFSES	**1766**	4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações	1.000,00
Sub-Total			5.000,00
Função 10 SAÚDE			
Sub-Função 0303 SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO			
Programa 0004 ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA			
Projeto/Atividade 2029 MANTER AS ATIVIDADES DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA			
Fonte	**Ficha**	**Natureza**	**Orçado**
1.500.000.1002.000 - RP SAÚDE	**1767**	3.1.90.04.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	30.000,00
1.621.000.0000.000 - TRANSFSES	**1768**	3.1.90.04.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	100.000,00
1.500.000.1002.000 - RP SAÚDE	**1769**	3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	110.000,00
1.621.000.0000.000 - TRANSFSES	**1770**	3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	10.000,00
1.500.000.1002.000 - RP SAÚDE	**1771**	3.1.90.13.00.00 - Obrigações Patronais	5.000,00
1.621.000.0000.000 - TRANSFSES	**1772**	3.1.90.13.00.00 - Obrigações Patronais	2.000,00
1.500.000.1002.000 - RP SAÚDE	**1773**	3.1.90.16.00.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	1.000,00
1.621.000.0000.000 - TRANSFSES	**1774**	3.1.90.16.00.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	1.000,00
1.500.000.1002.000 - RP SAÚDE	**1775**	3.1.90.94.00.00 - Indenizações e Restituições Trabalhistas	10.000,00
1.621.000.0000.000 - TRANSFSES	**1776**	3.1.90.94.00.00 - Indenizações e Restituições Trabalhistas	7.000,00
1.500.000.1002.000 - RP SAÚDE	**1777**	3.1.91.13.00.00 - Obrigações Patronais	15.000,00
1.621.000.0000.000 - TRANSFSES	**1778**	3.1.91.13.00.00 - Obrigações Patronais	1.000,00
1.500.000.1002.000 - RP SAÚDE	**1779**	3.3.30.41.00.00 - Contribuições	1.000,00
1.500.000.1002.000 - RP SAÚDE	**1780**	3.3.50.41.00.00 - Contribuições	1.000,00
1.500.000.1002.000 - RP SAÚDE	**1781**	3.3.70.41.00.00 - Contribuições	1.000,00
1.500.000.1002.000 - RP SAÚDE	**1782**	3.3.90.14.00.00 - Diárias – Pessoal Civil	1.000,00
1.500.000.1002.000 - RP SAÚDE	**1783**	3.3.90.18.00.00 - Auxílio Financeiro a Estudantes	1.000,00
1.500.000.1002.000 - RP SAÚDE	**1784**	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	20.000,00
1.600.000.0000.000 - SUSCUSTEIO	**1785**	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	1.000,00
1.621.000.0000.000 - TRANSFSES	**1786**	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	10.000,00
1.500.000.1002.000 - RP SAÚDE	**1787**	3.3.90.32.00.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	250.000,00
1.600.000.0000.000 - SUSCUSTEIO	**1788**	3.3.90.32.00.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	500.000,00
1.621.000.0000.000 - TRANSFSES	**1789**	3.3.90.32.00.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	170.000,00
1.600.000.0000.000 - SUSCUSTEIO	**1790**	3.3.90.33.00.00 - Passagens e Despesas com Locomoção	1.000,00
1.500.000.1002.000 - RP SAÚDE	**1791**	3.3.90.34.00.00 - Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de	10.000,00
1.500.000.1002.000 - RP SAÚDE	**1792**	3.3.90.35.00.00 - Serviços de Consultoria	1.000,00
1.500.000.1002.000 - RP SAÚDE	**1793**	3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	1.000,00
1.621.000.0000.000 - TRANSFSES	**1794**	3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	1.000,00
1.500.000.1002.000 - RP SAÚDE	**1795**	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	3.000,00
1.600.000.0000.000 - SUSCUSTEIO	**1796**	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	1.000,00
1.621.000.0000.000 - TRANSFSES	**1797**	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	1.000,00
1.500.000.1002.000 - RP SAÚDE	**1798**	3.3.90.40.00.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e	1.000,00
1.621.000.0000.000 - TRANSFSES	**1799**	3.3.90.40.00.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e	1.000,00
MUNICÍPIO DE DIAMANTINA			
Q DD - Q uadro de Detalhamento da Despesa - Consolidado			29/09/2024 - 17:42:06
			PROSISCO
Exercício de 2025 - Consolidado			SIADOF/ccruz
			(odetdesp)
Órgão 0001 - MUNICÍPIO DE DIAMANTINA			
Unidade Orçamentária: 1625 FMS - ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA			
Função 10 SAÚDE			
Sub-Função 0303 SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO			
Programa 0004 ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA			
Projeto/Atividade 2029 MANTER AS ATIVIDADES DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA			
Fonte	**Ficha**	**Natureza**	**Orçado**

1.500.000.1002.000 - RP SAÚDE	**1800**	3.3.90.47.00.00 - Obrigações Tributárias e Contributivas	1.000,00
1.600.000.0000.000 - SUSCUSTEIO	**1801**	3.3.90.47.00.00 - Obrigações Tributárias e Contributivas	1.000,00
1.621.000.0000.000 - TRANSFSES	**1802**	3.3.90.47.00.00 - Obrigações Tributárias e Contributivas	1.000,00
1.500.000.1002.000 - RP SAÚDE	**1803**	3.3.90.48.00.00 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	1.000,00
1.600.000.0000.000 - SUSCUSTEIO	**1804**	3.3.90.48.00.00 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	1.000,00
1.621.000.0000.000 - TRANSFSES	**1805**	3.3.90.48.00.00 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	1.000,00
1.500.000.1002.000 - RP SAÚDE	**1806**	3.3.90.49.00.00 - Auxílio-Transporte	1.000,00
1.600.000.0000.000 - SUSCUSTEIO	**1807**	3.3.90.59.00.00 - Pensões Especiais	1.000,00
1.500.000.1002.000 - RP SAÚDE	**1808**	3.3.90.91.00.00 - Sentenças Judiciais	50.000,00
1.500.000.1002.000 - RP SAÚDE	**1809**	3.3.90.92.00.00 - Despesas de Exercícios Anteriores	1.000,00
1.600.000.0000.000 - SUSCUSTEIO	**1810**	3.3.90.92.00.00 - Despesas de Exercícios Anteriores	1.000,00
1.621.000.0000.000 - TRANSFSES	**1811**	3.3.90.93.00.00 - Indenizações e Restituições	1.000,00
Sub-Total			1.330.000,00
Total da UO			1.367.000,00
MUNICÍPIO DE DIAMANTINA			
Q DD - Q uadro de Detalhamento da Despesa - Consolidado			29/09/2024 - 17:42:06
			PROSISCO
Exercício de 2025 - Consolidado			SIADOF/ccruz
			(odetdesp)
Órgão 0001 - MUNICÍPIO DE DIAMANTINA			
Unidade Orçamentária: 1700 SECRETARIA MUNICIAL DE AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENT			
Função 18 GESTÃO AMBIENTAL			
Sub-Função 0542 CONTROLE AMBIENTAL			
Programa 0025 SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL			
Projeto/Atividade 1129 ADQUIRIR IMÓVEIS - AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE			
Fonte	**Ficha**	**Natureza**	**Orçado**
1.500.000.0000.000 - REC NAO VINC	**1812**	4.4.90.61.00.00 - Aquisição de Imóveis	1.000,00
1.500.000.0000.000 - REC NAO VINC	**1813**	4.5.90.61.00.00 - Aquisição de Imóveis	1.000,00
Sub-Total			2.000,00
Função 18 GESTÃO AMBIENTAL			
Sub-Função 0542 CONTROLE AMBIENTAL			
Programa 0025 SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL			
Projeto/Atividade 2181 GARANTIR A GESTÃO DE RESÍDUOS E A LIMPEZA PÚBLICA			
Fonte	**Ficha**	**Natureza**	**Orçado**
1.500.000.0000.000 - REC NAO VINC	**1814**	3.3.30.41.00.00 - Contribuições	1.000,00
1.500.000.0000.000 - REC NAO VINC	**1815**	3.3.50.41.00.00 - Contribuições	1.000,00
1.500.000.0000.000 - REC NAO VINC	**1816**	3.3.70.41.00.00 - Contribuições	1.000,00
1.500.000.0000.000 - REC NAO VINC	**1817**	3.3.90.18.00.00 - Auxílio Financeiro a Estudantes	1.000,00
1.500.000.0000.000 - REC NAO VINC	**1818**	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	150.000,00
1.500.000.0000.000 - REC NAO VINC	**1819**	3.3.90.34.00.00 - Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de	1.000,00
1.500.000.0000.000 - REC NAO VINC	**1820**	3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	1.000,00
1.500.000.0000.000 - REC NAO VINC	**1821**	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	2.053.000,00
1.708.000.0000.000 - COMPCFEM	**1822**	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	300.000,00
1.500.000.0000.000 - REC NAO VINC	**1823**	3.3.90.47.00.00 - Obrigações Tributárias e Contributivas	1.000,00
Sub-Total			2.510.000,00
Função 20 AGRICULTURA			
Sub-Função 0605 ABASTECIMENTO			
Programa 0023 AGROPECUÁRIA EM FOCO			
Projeto/Atividade 1102 PROMOVER O ABASTECIMENTO DE ÁGUA			
Fonte	**Ficha**	**Natureza**	**Orçado**
1.500.000.0000.000 - REC NAO VINC	**1824**	4.4.50.41.00.00 - Contribuições	1.000,00
1.720.000.0000.000 - TRUPETROLFEP	**1825**	4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	1.000,00
Sub-Total			2.000,00
Função 20 AGRICULTURA			
Sub-Função 0605 ABASTECIMENTO			
Programa 0023 AGROPECUÁRIA EM FOCO			
Projeto/Atividade 2102 MANTER POÇOS ARTESIANOS E SERVIÇOS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA			
Fonte	**Ficha**	**Natureza**	**Orçado**

1.500.000.0000.000 - REC NAO VINC	**1826**	3.3.30.41.00.00 - Contribuições	1.000,00
1.500.000.0000.000 - REC NAO VINC	**1827**	3.3.50.41.00.00 - Contribuições	1.000,00
1.500.000.0000.000 - REC NAO VINC	**1828**	3.3.70.41.00.00 - Contribuições	1.000,00
1.500.000.0000.000 - REC NAO VINC	**1829**	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	100.000,00
1.500.000.0000.000 - REC NAO VINC	**1830**	3.3.90.34.00.00 - Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de	1.000,00
1.500.000.0000.000 - REC NAO VINC	**1831**	3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	1.000,00
1.500.000.0000.000 - REC NAO VINC	**1832**	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	265.000,00
1.500.000.0000.000 - REC NAO VINC	**1833**	3.3.90.47.00.00 - Obrigações Tributárias e Contributivas	1.000,00
Sub-Total			371.000,00
Total da UO			2.885.000,00
MUNICÍPIO DE DIAMANTINA			
Q DD - Q uadro de Detalhamento da Despesa - Consolidado			29/09/2024 - 17:42:06
			PROSISCO
Exercício de 2025 - Consolidado			SIADOF/ccruz
			(odetdesp)
Órgão 0001 - MUNICÍPIO DE DIAMANTINA			
Unidade Orçamentária: 1710 ADMINISTRAÇÃO DA SEC. MUN. DE AGROP. E MEIO AMB.			
Função 04 ADMINISTRAÇÃO			
Sub-Função 0122 ADMINISTRAÇÃO GERAL			
Programa 0025 SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL			
Projeto/Atividade 2008 CONTRIBUIÇÕES À AMIG - ASSOCIAÇÃO DE MUNICÍPIOS MINERADORES DE MINAS GERAIS			
Fonte	**Ficha**	**Natureza**	**Orçado**
1.500.000.0000.000 - REC NAO VINC	**1834**	3.3.50.41.00.00- Contribuições	18.000,00
Sub-Total			18.000,00
Função 04 ADMINISTRAÇÃO			
Sub-Função 0122 ADMINISTRAÇÃO GERAL			
Programa 0025 SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL			
Projeto/Atividade 2010 CONTRIBUIÇÕES AO CORESAB - CONSÓRCIO REG. DE SANEAMENTO BÁSICO CENTRAL DE MINAS			
Fonte	**Ficha**	**Natureza**	**Orçado**
1.500.000.0000.000 - REC NAO VINC	**1835**	3.1.71.70.00.00 - Rateio pela Participação em Consórcio Público	11.000,00
1.500.000.0000.000 - REC NAO VINC	**1836**	3.3.71.70.00.00 - Rateio pela Participação em Consórcio Público	22.000,00
1.500.000.0000.000 - REC NAO VINC	**1837**	4.4.71.70.00.00 - Rateio pela Participação em Consórcio Público	4.000,00
Sub-Total			37.000,00
Função 04 ADMINISTRAÇÃO			
Sub-Função 0122 ADMINISTRAÇÃO GERAL			
Programa 0025 SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL			
Projeto/Atividade 2182 CONTRIBUIÇÃO AO CODANORTE- CONS. INTER. MULT. P/ O DES. AMB. SUS. DO NORTE DE MI			
Fonte	**Ficha**	**Natureza**	**Orçado**
1.500.000.0000.000 - REC NAO VINC	**1838**	3.1.71.70.00.00 - Rateio pela Participação em Consórcio Público	15.000,00
1.500.000.0000.000 - REC NAO VINC	**1839**	3.3.71.70.00.00 - Rateio pela Participação em Consórcio Público	15.000,00
1.500.000.0000.000 - REC NAO VINC	**1840**	4.4.71.70.00.00 - Rateio pela Participação em Consórcio Público	15.000,00
Sub-Total			45.000,00
Função 04 ADMINISTRAÇÃO			
Sub-Função 0122 ADMINISTRAÇÃO GERAL			
Programa 0029 ADMINISTRAÇÃO - SEC. AGROP. E MEIO AMB			
Projeto/Atividade 1017 CONSTRUIR, AMPLIAR E/OU REFORMAR EDIFICAÇÕES - AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE			
Fonte	**Ficha**	**Natureza**	**Orçado**
1.500.000.0000.000 - REC NAO VINC	**1841**	4.4.90.30.00.00 - Material de Consumo	50.000,00
1.500.000.0000.000 - REC NAO VINC	**1842**	4.4.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	1.000,00
1.500.000.0000.000 - REC NAO VINC	**1843**	4.4.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	20.000,00
1.500.000.0000.000 - REC NAO VINC	**1844**	4.4.90.47.00.00 - Obrigações Tributárias e Contributivas	1.000,00
1.500.000.0000.000 - REC NAO VINC	**1845**	4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações	100.000,00
Sub-Total			172.000,00
Função 04 ADMINISTRAÇÃO			
Sub-Função 0122 ADMINISTRAÇÃO GERAL			
Programa 0029 ADMINISTRAÇÃO - SEC. AGROP. E MEIO AMB			
Projeto/Atividade 2176 MANTER AS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA SEC. MUN. DE AGROP. E MEIO AMBIENTE			
Fonte	**Ficha**	**Natureza**	**Orçado**

1.500.000.0000.000 - REC NAO VINC	**1846**	3.1.90.04.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	98.000,00
1.500.000.0000.000 - REC NAO VINC	**1847**	3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	3.500.000,00
1.500.000.0000.000 - REC NAO VINC	**1848**	3.1.90.13.00.00 - Obrigações Patronais	100.000,00
1.500.000.0000.000 - REC NAO VINC	**1849**	3.1.90.16.00.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	1.000,00
1.500.000.0000.000 - REC NAO VINC	**1850**	3.1.90.94.00.00 - Indenizações e Restituições Trabalhistas	1.000,00
1.500.000.0000.000 - REC NAO VINC	**1851**	3.1.91.13.00.00 - Obrigações Patronais	80.000,00
1.500.000.0000.000 - REC NAO VINC	**1852**	3.3.30.41.00.00 - Contribuições	1.000,00
1.500.000.0000.000 - REC NAO VINC	**1853**	3.3.50.41.00.00 - Contribuições	1.000,00
1.500.000.0000.000 - REC NAO VINC	**1854**	3.3.70.41.00.00 - Contribuições	1.000,00
1.500.000.0000.000 - REC NAO VINC	**1855**	3.3.90.08.00.00 - Outros Benefícios Assistenciais do Servidor e do	1.000,00
1.500.000.0000.000 - REC NAO VINC	**1856**	3.3.90.14.00.00 - Diárias – Pessoal Civil	25.000,00
1.500.000.0000.000 - REC NAO VINC	**1857**	3.3.90.18.00.00 - Auxílio Financeiro a Estudantes	1.000,00
1.500.000.0000.000 - REC NAO VINC	**1858**	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	250.000,00
1.500.000.0000.000 - REC NAO VINC	**1859**	3.3.90.33.00.00 - Passagens e Despesas com Locomoção	1.000,00
1.500.000.0000.000 - REC NAO VINC	**1860**	3.3.90.34.00.00 - Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de	10.000,00
1.500.000.0000.000 - REC NAO VINC	**1861**	3.3.90.35.00.00 - Serviços de Consultoria	1.000,00
1.500.000.0000.000 - REC NAO VINC	**1862**	3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	150.000,00
1.500.000.0000.000 - REC NAO VINC	**1863**	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	350.000,00
MUNICÍPIO DE DIAMANTINA			
Q DD - Q uadro de Detalhamento da Despesa - Consolidado			29/09/2024 - 17:42:06
			PROSISCO
Exercício de 2025 - Consolidado			SIADOF/ccruz
			(odetdesp)
Órgão 0001 - MUNICÍPIO DE DIAMANTINA			
Unidade Orçamentária: 1710 ADMINISTRAÇÃO DA SEC. MUN. DE AGROP. E MEIO AMB.			
Função 04 ADMINISTRAÇÃO			
Sub-Função 0122 ADMINISTRAÇÃO GERAL			
Programa 0029 ADMINISTRAÇÃO - SEC. AGROP. E MEIO AMB			
Projeto/Atividade 2176 MANTER AS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA SEC. MUN. DE AGROP. E MEIO AMBIENTE			
Fonte	**Ficha**	**Natureza**	**Orçado**
1.500.000.0000.000 - REC NAO VINC	**1864**	3.3.90.40.00.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e	25.000,00
1.500.000.0000.000 - REC NAO VINC	**1865**	3.3.90.47.00.00 - Obrigações Tributárias e Contributivas	1.000,00
1.500.000.0000.000 - REC NAO VINC	**1866**	3.3.90.49.00.00 - Auxílio-Transporte	1.000,00
1.500.000.0000.000 - REC NAO VINC	**1867**	3.3.90.59.00.00 - Pensões Especiais	1.000,00
1.500.000.0000.000 - REC NAO VINC	**1868**	3.3.90.91.00.00 - Sentenças Judiciais	1.000,00
1.500.000.0000.000 - REC NAO VINC	**1869**	3.3.90.92.00.00 - Despesas de Exercícios Anteriores	1.000,00
1.500.000.0000.000 - REC NAO VINC	**1870**	3.3.90.93.00.00 - Indenizações e Restituições	30.000,00
Sub-Total			4.632.000,00
Função 04 ADMINISTRAÇÃO			
Sub-Função 0122 ADMINISTRAÇÃO GERAL			
Programa 0029 ADMINISTRAÇÃO - SEC. AGROP. E MEIO AMB			
Projeto/Atividade 2177 MANTER OS CONTRATOS DE PROGRAMA DE CONSÓRIOS PÚBLICOS - MEIO AMBIENTE			
Fonte	**Ficha**	**Natureza**	**Orçado**
1.500.000.0000.000 - REC NAO VINC	**1871**	3.3.50.41.00.00 - Contribuições	1.000,00
1.500.000.0000.000 - REC NAO VINC	**1872**	3.3.50.43.00.00 - Subvenções Sociais	1.000,00
1.500.000.0000.000 - REC NAO VINC	**1873**	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	1.000,00
1.500.000.0000.000 - REC NAO VINC	**1874**	3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	1.000,00
1.500.000.0000.000 - REC NAO VINC	**1875**	3.3.90.40.00.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e	1.000,00
1.500.000.0000.000 - REC NAO VINC	**1876**	3.3.90.47.00.00 - Obrigações Tributárias e Contributivas	1.000,00
1.500.000.0000.000 - REC NAO VINC	**1877**	3.3.93.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	50.000,00
Sub-Total			56.000,00
Função 04 ADMINISTRAÇÃO			
Sub-Função 0122 ADMINISTRAÇÃO GERAL			
Programa 0029 ADMINISTRAÇÃO - SEC. AGROP. E MEIO AMB			
Projeto/Atividade 2179 MANTER CONVÊNIOS E/OU PARCERIAS COM PESSOAS JURÍDICAS - AGROP. E MEIO AMB.			
Fonte	**Ficha**	**Natureza**	**Orçado**
1.500.000.0000.000 - REC NAO VINC	**1878**	3.3.30.41.00.00 - Contribuições	1.000,00
1.500.000.0000.000 - REC NAO VINC	**1879**	3.3.50.43.00.00 - Subvenções Sociais	1.000,00

1.500.000.0000.000 - REC NAO VINC	**1880**	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	1.000,00
1.500.000.0000.000 - REC NAO VINC	**1881**	3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	1.000,00
1.500.000.0000.000 - REC NAO VINC	**1882**	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	1.000,00
1.500.000.0000.000 - REC NAO VINC	**1883**	3.3.90.40.00.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e	1.000,00
1.500.000.0000.000 - REC NAO VINC	**1884**	3.3.90.47.00.00 - Obrigações Tributárias e Contributivas	1.000,00
1.500.000.0000.000 - REC NAO VINC	**1885**	3.3.90.49.00.00 - Auxílio-Transporte	1.000,00
Sub-Total			8.000,00
Função 20 AGRICULTURA			
Sub-Função 0605 ABASTECIMENTO			
Programa 0023 AGROPECUÁRIA EM FOCO			
Projeto/Atividade 1086 ADQUIRIR VEÍC., MÁQ., EQUIP. E/OU MÓVEIS - AGROPECUÁRIA E/OU MEIO AMBIENTE			
Fonte	**Ficha**	**Natureza**	**Orçado**
1.500.000.0000.000 - REC NAO VINC	**1886**	4.4.50.41.00.00 - Contribuições	1.000,00
1.755.000.0000.000 - HASTAPÚBLICA	**1887**	4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	10.000,00
Sub-Total			11.000,00
Função 20 AGRICULTURA			
Sub-Função 0605 ABASTECIMENTO			
Programa 0023 AGROPECUÁRIA EM FOCO			
Projeto/Atividade 2016 MANTER AS ATIVIDADES DA AGRICULTURA, EXPANDIR E ESCOAR A PRODUÇÃO AGRÍCOLA			
Fonte	**Ficha**	**Natureza**	**Orçado**
1.500.000.0000.000 - REC NAO VINC	**1888**	3.3.30.41.00.00 - Contribuições	1.000,00
1.500.000.0000.000 - REC NAO VINC	**1889**	3.3.50.41.00.00 - Contribuições	51.000,00
1.500.000.0000.000 - REC NAO VINC	**1890**	3.3.70.41.00.00 - Contribuições	1.000,00
1.500.000.0000.000 - REC NAO VINC	**1891**	3.3.90.14.00.00 - Diárias – Pessoal Civil	1.000,00
1.500.000.0000.000 - REC NAO VINC	**1892**	3.3.90.18.00.00 - Auxílio Financeiro a Estudantes	1.000,00
1.500.000.0000.000 - REC NAO VINC	**1893**	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	20.000,00
MUNICÍPIO DE DIAMANTINA			
Q DD - Q uadro de Detalhamento da Despesa - Consolidado			29/09/2024 - 17:42:06
			PROSISCO
Exercício de 2025 - Consolidado			SIADOF/ccruz
			(odetdesp)
Órgão 0001 - MUNICÍPIO DE DIAMANTINA			
Unidade Orçamentária: 1710 ADMINISTRAÇÃO DA SEC. MUN. DE AGROP. E MEIO AMB.			
Função 20 AGRICULTURA			
Sub-Função 0605 ABASTECIMENTO			
Programa 0023 AGROPECUÁRIA EM FOCO			
Projeto/Atividade 2016 MANTER AS ATIVIDADES DA AGRICULTURA, EXPANDIR E ESCOAR A PRODUÇÃO AGRÍCOLA			
Fonte	**Ficha**	**Natureza**	**Orçado**
1.500.000.0000.000 - REC NAO VINC	**1894**	3.3.90.32.00.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	1.000,00
1.500.000.0000.000 - REC NAO VINC	**1895**	3.3.90.33.00.00 - Passagens e Despesas com Locomoção	1.000,00
1.500.000.0000.000 - REC NAO VINC	**1896**	3.3.90.34.00.00 - Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de	1.000,00
1.500.000.0000.000 - REC NAO VINC	**1897**	3.3.90.35.00.00 - Serviços de Consultoria	1.000,00
1.500.000.0000.000 - REC NAO VINC	**1898**	3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	1.000,00
1.500.000.0000.000 - REC NAO VINC	**1899**	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	100.000,00
1.500.000.0000.000 - REC NAO VINC	**1900**	3.3.90.40.00.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e	1.000,00
1.500.000.0000.000 - REC NAO VINC	**1901**	3.3.90.47.00.00 - Obrigações Tributárias e Contributivas	1.000,00
1.500.000.0000.000 - REC NAO VINC	**1902**	3.3.90.59.00.00 - Pensões Especiais	1.000,00
Sub-Total			183.000,00
Função 24 COMUNICAÇÕES			
Sub-Função 0722 TELECOMUNICAÇÕES			
Programa 0035 DIAMANTINA DIGITAL E INTEGRADA			
Projeto/Atividade 1111 IMPLANTAÇÃO DE TORRES DE INTERNET NA ZONA RURAL			
Fonte	**Ficha**	**Natureza**	**Orçado**
1.500.000.0000.000 - REC NAO VINC	**1903**	4.4.50.41.00.00 - Contribuições	1.000,00
1.710.000.0000.000 - TRESPESTAD	**1904**	4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	45.000,00
Sub-Total			46.000,00
Total da UO			5.208.000,00
MUNICÍPIO DE DIAMANTINA			

Q DD - Q uadro de Detalhamento da Despesa - Consolidado			29/09/2024 - 17:42:06
			PROSISCO
Exercício de 2025 - Consolidado			SIADOF/ccruz
			(odetdesp)
Órgão 0001 - MUNICÍPIO DE DIAMANTINA			
Unidade Orçamentária: 1720 FUNDO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO			
Função 17 SANEAMENTO			
Sub-Função 0512 SANEAMENTO BÁSICO URBANO			
Programa 0025 SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL			
Projeto/Atividade 1088 ADQUIRIR VEÍCU., MÁQ., EQUIP. E/OU MÓVEIS - SANEAMENTO BÁSICO			
Fonte	**Ficha**	**Natureza**	**Orçado**
1.500.000.0000.000 - REC NAO VINC	**1905**	4.4.50.41.00.00 - Contribuições	1.000,00
1.759.005.0000.000 - REPTARIFSANE	**1906**	4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	66.000,00
Sub-Total			67.000,00
Função 17 SANEAMENTO			
Sub-Função 0512 SANEAMENTO BÁSICO URBANO			
Programa 0025 SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL			
Projeto/Atividade 1119 CONSTRUIR, REFORMAR, AMPLIAR E/OU MANTER ATIVIDADES VOLTADAS AO SANEAMENTO BÁSIC			
Fonte	**Ficha**	**Natureza**	**Orçado**
1.759.005.0000.000 - REPTARIFSANE	**1907**	4.4.90.30.00.00 - Material de Consumo	66.000,00
1.759.005.0000.000 - REPTARIFSANE	**1908**	4.4.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	1.000,00
1.759.005.0000.000 - REPTARIFSANE	**1909**	4.4.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	66.000,00
1.759.005.0000.000 - REPTARIFSANE	**1910**	4.4.90.47.00.00 - Obrigações Tributárias e Contributivas	1.000,00
1.759.005.0000.000 - REPTARIFSANE	**1911**	4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações	66.000,00
Sub-Total			200.000,00
Função 17 SANEAMENTO			
Sub-Função 0512 SANEAMENTO BÁSICO URBANO			
Programa 0025 SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL			
Projeto/Atividade 2269 MANTER AÇÕES E PROJETOS VOLTADOS AO SANEAMENTO BÁSICO			
Fonte	**Ficha**	**Natureza**	**Orçado**
1.500.000.0000.000 - REC NAO VINC	**1912**	3.3.30.41.00.00 - Contribuições	1.000,00
1.500.000.0000.000 - REC NAO VINC	**1913**	3.3.50.41.00.00 - Contribuições	1.000,00
1.500.000.0000.000 - REC NAO VINC	**1914**	3.3.70.41.00.00 - Contribuições	1.000,00
1.500.000.0000.000 - REC NAO VINC	**1915**	3.3.90.14.00.00 - Diárias – Pessoal Civil	1.000,00
1.500.000.0000.000 - REC NAO VINC	**1916**	3.3.90.18.00.00 - Auxílio Financeiro a Estudantes	1.000,00
1.759.005.0000.000 - REPTARIFSANE	**1917**	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	49.000,00
1.500.000.0000.000 - REC NAO VINC	**1918**	3.3.90.33.00.00 - Passagens e Despesas com Locomoção	1.000,00
1.500.000.0000.000 - REC NAO VINC	**1919**	3.3.90.34.00.00 - Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de	1.000,00
1.500.000.0000.000 - REC NAO VINC	**1920**	3.3.90.35.00.00 - Serviços de Consultoria	1.000,00
1.759.005.0000.000 - REPTARIFSANE	**1921**	3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	65.000,00
1.759.005.0000.000 - REPTARIFSANE	**1922**	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	81.000,00
1.500.000.0000.000 - REC NAO VINC	**1923**	3.3.90.40.00.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e	1.000,00
1.500.000.0000.000 - REC NAO VINC	**1924**	3.3.90.59.00.00 - Pensões Especiais	1.000,00
Sub-Total			205.000,00
Total da UO			472.000,00
MUNICÍPIO DE DIAMANTINA			
Q DD - Q uadro de Detalhamento da Despesa - Consolidado			29/09/2024 - 17:42:06
			PROSISCO
Exercício de 2025 - Consolidado			SIADOF/ccruz
			(odetdesp)
Órgão 0001 - MUNICÍPIO DE DIAMANTINA			
Unidade Orçamentária: 1730 FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE			
Função 18 GESTÃO AMBIENTAL			
Sub-Função 0541 PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL			
Programa 0025 SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL			
Projeto/Atividade 1120 CONSTRUIR, REFORMAR, AMPLIAR E/OU MANTER ATIVIDADES VOLTADAS AO MEIO AMBIENTE			
Fonte	**Ficha**	**Natureza**	**Orçado**
1.759.000.0000.000 - RECVINCAFUND	**1925**	4.4.90.30.00.00 - Material de Consumo	1.000,00

1.759.000.0000.000 - RECVINCAFUND	**1926**	4.4.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	1.000,00
1.759.000.0000.000 - RECVINCAFUND	**1927**	4.4.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.000,00
1.759.000.0000.000 - RECVINCAFUND	**1928**	4.4.90.47.00.00 - Obrigações Tributárias e Contributivas	1.000,00
1.759.000.0000.000 - RECVINCAFUND	**1929**	4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações	1.000,00
Sub-Total			5.000,00
Função 18 GESTÃO AMBIENTAL			
Sub-Função 0541 PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL			
Programa 0025 SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL			
Projeto/Atividade 1121 ADQUIRIR VEÍCULOS, MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E/OU MÓVEIS - MEIO AMBIENTE			
Fonte	**Ficha**	**Natureza**	**Orçado**
1.759.000.0000.000 - RECVINCAFUND	**1930**	4.4.50.41.00.00 - Contribuições	1.000,00
1.759.000.0000.000 - RECVINCAFUND	**1931**	4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	1.000,00
Sub-Total			2.000,00
Função 18 GESTÃO AMBIENTAL			
Sub-Função 0541 PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL			
Programa 0025 SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL			
Projeto/Atividade 2283 MANTER AÇÕES E PROJETOS VOLTADOS AO MEIO AMBIENTE			
Fonte	**Ficha**	**Natureza**	**Orçado**
1.759.000.0000.000 - RECVINCAFUND	**1932**	3.3.30.41.00.00 - Contribuições	1.000,00
1.759.000.0000.000 - RECVINCAFUND	**1933**	3.3.50.41.00.00 - Contribuições	1.000,00
1.759.000.0000.000 - RECVINCAFUND	**1934**	3.3.70.41.00.00 - Contribuições	1.000,00
1.759.000.0000.000 - RECVINCAFUND	**1935**	3.3.90.14.00.00 - Diárias – Pessoal Civil	1.000,00
1.759.000.0000.000 - RECVINCAFUND	**1936**	3.3.90.18.00.00 - Auxílio Financeiro a Estudantes	1.000,00
1.759.000.0000.000 - RECVINCAFUND	**1937**	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	20.000,00
1.759.000.0000.000 - RECVINCAFUND	**1938**	3.3.90.33.00.00 - Passagens e Despesas com Locomoção	1.000,00
1.759.000.0000.000 - RECVINCAFUND	**1939**	3.3.90.34.00.00 - Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de	1.000,00
1.759.000.0000.000 - RECVINCAFUND	**1940**	3.3.90.35.00.00 - Serviços de Consultoria	1.000,00
1.759.000.0000.000 - RECVINCAFUND	**1941**	3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	1.000,00
1.759.000.0000.000 - RECVINCAFUND	**1942**	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	60.000,00
1.759.000.0000.000 - RECVINCAFUND	**1943**	3.3.90.40.00.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e	1.000,00
1.759.000.0000.000 - RECVINCAFUND	**1944**	3.3.90.47.00.00 - Obrigações Tributárias e Contributivas	1.000,00
Sub-Total			91.000,00
Total da UO			98.000,00
MUNICÍPIO DE DIAMANTINA			
Q DD - Q uadro de Detalhamento da Despesa - Consolidado			29/09/2024 - 17:42:06
			PROSISCO
Exercício de 2025 - Consolidado			SIADOF/ccruz
			(odetdesp)
Órgão 0001 - MUNICÍPIO DE DIAMANTINA			
Unidade Orçamentária: 1800 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS			
Função 04 ADMINISTRAÇÃO			
Sub-Função 0122 ADMINISTRAÇÃO GERAL			
Programa 0041 MODER. E DES. INSTIT. - OBRAS E SERVIÇ			
Projeto/Atividade 1134 ADQUIRIR IMÓVEIS - OBRAS E SERVIÇOS			
Fonte	**Ficha**	**Natureza**	**Orçado**
1.500.000.0000.000 - REC NAO VINC	**1945**	4.4.90.61.00.00 - Aquisição de Imóveis	1.000,00
1.500.000.0000.000 - REC NAO VINC	**1946**	4.5.90.61.00.00 - Aquisição de Imóveis	1.000,00
Sub-Total			2.000,00
Função 15 URBANISMO			
Sub-Função 0451 INFRA-ESTRUTURA URBANA			
Programa 0040 DESENV. E MELH. DAS INFRAEST. URB E RU			
Projeto/Atividade 1103 CRIAR, CONSTRUIR E/OUIMPLANTAR PARQUESURBANOS			
Fonte	**Ficha**	**Natureza**	**Orçado**
1.500.000.0000.000 - REC NAO VINC	**1947**	4.4.90.30.00.00 - Material de Consumo	1.000,00
1.500.000.0000.000 - REC NAO VINC	**1948**	4.4.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.000,00
1.710.000.0000.000 - TRESPESTAD	**1949**	4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações	100.000,00
1.754.000.0000.001 - OPERINTERNA	**1950**	4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações	300.000,00
Sub-Total			402.000,00

Total da UO			404.000,00
MUNICÍPIO DE DIAMANTINA			
Q DD - Q uadro de Detalhamento da Despesa - Consolidado			29/09/2024 - 17:42:06
			PROSISCO
Exercício de 2025 - Consolidado			SIADOF/ccruz
			(odetdesp)
Órgão 0001 - MUNICÍPIO DE DIAMANTINA			
Unidade Orçamentária: 1810 ADMINISTRAÇÃO DA SEC. MUN. DE OBRAS E SERVIÇOS			
Função 04 ADMINISTRAÇÃO			
Sub-Função 0122 ADMINISTRAÇÃO GERAL			
Programa 0040 DESENV. E MELH. DAS INFRAEST. URB E RU			
Projeto/Atividade 1063 CONSTRUIR,AMPLIARE/OU REFORMAREDIFICAÇÕES			
Fonte	**Ficha**	**Natureza**	**Orçado**
1.500.000.0000.000 - REC NAO VINC	**1951**	4.4.90.30.00.00 - Material de Consumo	80.000,00
1.500.000.0000.000 - REC NAO VINC	**1952**	4.4.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	1.000,00
1.500.000.0000.000 - REC NAO VINC	**1953**	4.4.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	10.000,00
1.500.000.0000.000 - REC NAO VINC	**1954**	4.4.90.47.00.00 - Obrigações Tributárias e Contributivas	1.000,00
1.500.000.0000.000 - REC NAO VINC	**1955**	4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações	1.500.000,00
1.700.000.0000.000 - CONVOUTROS	**1956**	4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações	100.000,00
1.710.000.0000.000 - TRESPESTAD	**1957**	4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações	100.000,00
1.754.000.0000.001 - OPERINTERNA	**1958**	4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações	500.000,00
Sub-Total			2.292.000,00
Função 04 ADMINISTRAÇÃO			
Sub-Função 0122 ADMINISTRAÇÃO GERAL			
Programa 0041 MODER. E DES. INSTIT. - OBRAS E SERVIÇ			
Projeto/Atividade 1062 ADQUIRIR VEÍC., MÁQ., EQUIP. E/OU MÓV. - OBRAS E SERVIÇOS			
Fonte	**Ficha**	**Natureza**	**Orçado**
1.500.000.0000.000 - REC NAO VINC	**1959**	4.4.50.41.00.00 - Contribuições	1.000,00
1.700.000.0000.000 - CONVOUTROS	**1960**	4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	300.000,00
1.720.000.0000.000 - TRUPETROLFEP	**1961**	4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	150.000,00
1.754.000.0000.001 - OPERINTERNA	**1962**	4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	800.000,00
1.755.000.0000.000 - HASTAPÚBLICA	**1963**	4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	10.000,00
Sub-Total			1.261.000,00
Função 04 ADMINISTRAÇÃO			
Sub-Função 0122 ADMINISTRAÇÃO GERAL			
Programa 0041 MODER. E DES. INSTIT. - OBRAS E SERVIÇ			
Projeto/Atividade 2021 LOCAR E/OU MANTER VEÍC., MÁQ. E/OU EQUIP. - OBRAS E SERVIÇOS			
Fonte	**Ficha**	**Natureza**	**Orçado**
1.500.000.0000.000 - REC NAO VINC	**1964**	3.3.30.41.00.00 - Contribuições	1.000,00
1.500.000.0000.000 - REC NAO VINC	**1965**	3.3.50.41.00.00 - Contribuições	1.000,00
1.500.000.0000.000 - REC NAO VINC	**1966**	3.3.70.41.00.00 - Contribuições	1.000,00
1.500.000.0000.000 - REC NAO VINC	**1967**	3.3.90.18.00.00 - Auxílio Financeiro a Estudantes	1.000,00
1.501.000.0000.000 - OUTRECNVINC	**1968**	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	800.000,00
1.500.000.0000.000 - REC NAO VINC	**1969**	3.3.90.34.00.00 - Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de	1.000,00
1.500.000.0000.000 - REC NAO VINC	**1970**	3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	1.000,00
1.501.000.0000.000 - OUTRECNVINC	**1971**	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	750.000,00
1.500.000.0000.000 - REC NAO VINC	**1972**	3.3.90.47.00.00 - Obrigações Tributárias e Contributivas	1.000,00
Sub-Total			1.557.000,00
Função 15 URBANISMO			
Sub-Função 0122 ADMINISTRAÇÃO GERAL			
Programa 0041 MODER. E DES. INSTIT. - OBRAS E SERVIÇ			
Projeto/Atividade 2161 MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS			
Fonte	**Ficha**	**Natureza**	**Orçado**
1.501.000.0000.000 - OUTRECNVINC	**1973**	3.1.90.04.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	305.000,00
1.501.000.0000.000 - OUTRECNVINC	**1974**	3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	5.750.000,00
1.501.000.0000.000 - OUTRECNVINC	**1975**	3.1.90.13.00.00 - Obrigações Patronais	80.000,00
1.501.000.0000.000 - OUTRECNVINC	**1976**	3.1.90.16.00.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	70.000,00
1.501.000.0000.000 - OUTRECNVINC	**1977**	3.1.90.92.00.00 - Despesas de Exercícios Anteriores	5.000,00

1.501.000.0000.000 - OUTRECNVINC	**1978**	3.1.90.94.00.00 - Indenizações e Restituições Trabalhistas	20.000,00
1.501.000.0000.000 - OUTRECNVINC	**1979**	3.1.91.13.00.00 - Obrigações Patronais	600.000,00
1.500.000.0000.000 - REC NAO VINC	**1980**	3.3.30.41.00.00 - Contribuições	1.000,00
1.500.000.0000.000 - REC NAO VINC	**1981**	3.3.50.41.00.00 - Contribuições	1.000,00
1.500.000.0000.000 - REC NAO VINC	**1982**	3.3.70.41.00.00 - Contribuições	1.000,00
1.501.000.0000.000 - OUTRECNVINC	**1983**	3.3.90.08.00.00 - Outros Benefícios Assistenciais do Servidor e do	1.000,00
1.501.000.0000.000 - OUTRECNVINC	**1984**	3.3.90.14.00.00 - Diárias – Pessoal Civil	230.000,00
1.500.000.0000.000 - REC NAO VINC	**1985**	3.3.90.18.00.00 - Auxílio Financeiro a Estudantes	1.000,00
1.501.000.0000.000 - OUTRECNVINC	**1986**	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	900.000,00
MUNICÍPIO DE DIAMANTINA			
Q DD - Q uadro de Detalhamento da Despesa - Consolidado			29/09/2024 - 17:42:06
			PROSISCO
Exercício de 2025 - Consolidado			SIADOF/ccruz
			(odetdesp)
Órgão 0001 - MUNICÍPIO DE DIAMANTINA			
Unidade Orçamentária: 1810 ADMINISTRAÇÃO DA SEC. MUN. DE OBRAS E SERVIÇOS			
Função 15 URBANISMO			
Sub-Função 0122 ADMINISTRAÇÃO GERAL			
Programa 0041 MODER. E DES. INSTIT. - OBRAS E SERVIÇ			
Projeto/Atividade 2161 MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS			
Fonte	**Ficha**	**Natureza**	**Orçado**
1.750.000.0000.000 - CIDE	**1987**	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	53.000,00
1.501.000.0000.000 - OUTRECNVINC	**1988**	3.3.90.32.00.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	1.000,00
1.501.000.0000.000 - OUTRECNVINC	**1989**	3.3.90.33.00.00 - Passagens e Despesas com Locomoção	1.000,00
1.500.000.0000.000 - REC NAO VINC	**1990**	3.3.90.34.00.00 - Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de	15.000,00
1.500.000.0000.000 - REC NAO VINC	**1991**	3.3.90.35.00.00 - Serviços de Consultoria	1.000,00
1.501.000.0000.000 - OUTRECNVINC	**1992**	3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	1.000,00
1.501.000.0000.000 - OUTRECNVINC	**1993**	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	100.000,00
1.501.000.0000.000 - OUTRECNVINC	**1994**	3.3.90.40.00.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e	30.000,00
1.501.000.0000.000 - OUTRECNVINC	**1995**	3.3.90.47.00.00 - Obrigações Tributárias e Contributivas	1.000,00
1.500.000.0000.000 - REC NAO VINC	**1996**	3.3.90.49.00.00 - Auxílio-Transporte	1.000,00
1.501.000.0000.000 - OUTRECNVINC	**1997**	3.3.90.59.00.00 - Pensões Especiais	10.000,00
1.500.000.0000.000 - REC NAO VINC	**1998**	3.3.90.91.00.00 - Sentenças Judiciais	1.000,00
1.501.000.0000.000 - OUTRECNVINC	**1999**	3.3.90.92.00.00 - Despesas de Exercícios Anteriores	5.000,00
1.501.000.0000.000 - OUTRECNVINC	**2000**	3.3.90.93.00.00 - Indenizações e Restituições	5.000,00
Sub-Total			8.190.000,00
Função 15 URBANISMO			
Sub-Função 0122 ADMINISTRAÇÃO GERAL			
Programa 0041 MODER. E DES. INSTIT. - OBRAS E SERVIÇ			
Projeto/Atividade 2162 MANTER OS CONTRATOS DE PROGRAMA DE CONSÓRCIOS PÚBLICOS - OBRAS E SERVIÇOS			
Fonte	**Ficha**	**Natureza**	**Orçado**
1.500.000.0000.000 - REC NAO VINC	**2001**	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	10.000,00
1.500.000.0000.000 - REC NAO VINC	**2002**	3.3.93.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	10.000,00
1.500.000.0000.000 - REC NAO VINC	**2003**	4.4.93.51.00.00 - Obras e Instalações	100.000,00
Sub-Total			120.000,00
Função 15 URBANISMO			
Sub-Função 0452 SERVIÇOS URBANOS			
Programa 0040 DESENV. E MELH. DAS INFRAEST. URB E RU			
Projeto/Atividade 1005 CONST., AMPL. E/OU REFOR. CEMITÉRIOS E/OU VELÓRIOS MUNICIPAIS			
Fonte	**Ficha**	**Natureza**	**Orçado**
1.500.000.0000.000 - REC NAO VINC	**2004**	4.4.90.30.00.00 - Material de Consumo	10.000,00
1.500.000.0000.000 - REC NAO VINC	**2005**	4.4.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.000,00
1.500.000.0000.000 - REC NAO VINC	**2006**	4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações	1.796.339,98
Sub-Total			1.807.339,98
Função 15 URBANISMO			
Sub-Função 0452 SERVIÇOS URBANOS			
Programa 0040 DESENV. E MELH. DAS INFRAEST. URB E RU			
Projeto/Atividade 1009 CONST., REFOR. E/OU AMPL. MUROS DE ARRIMO E ESTRUT. DE CONTEN. E REFOR. DO SOLO			

Fonte	Ficha	Natureza	Orçado
1.500.000.0000.000 - REC NAO VINC	**2007**	4.4.90.30.00.00 - Material de Consumo	101.000,00
1.500.000.0000.000 - REC NAO VINC	**2008**	4.4.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.000,00
1.500.000.0000.000 - REC NAO VINC	**2009**	4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações	100.000,00
1.710.000.0000.000 - TRESPESTAD	**2010**	4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações	100.000,00
1.754.000.0000.001 - OPERINTERNA	**2011**	4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações	100.000,00
Sub-Total			402.000,00
Função 15 URBANISMO			
Sub-Função 0452 SERVIÇOS URBANOS			
Programa 0040 DESENV. E MELH. DAS INFRAEST. URB E RU			
Projeto/Atividade 1010 CONST.,REFOR.,AMPL.E/OU INST. PRAÇ., MIRANTES, PARQ., ÁREAS DE LAZER E/OU AFINS			
Fonte	**Ficha**	**Natureza**	**Orçado**
1.500.000.0000.000 - REC NAO VINC	**2012**	4.4.90.30.00.00 - Material de Consumo	80.000,00
1.700.000.0000.000 - CONVOUTROS	**2013**	4.4.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.000,00
1.500.000.0000.000 - REC NAO VINC	**2014**	4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações	300.000,00
1.710.000.0000.000 - TRESPESTAD	**2015**	4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações	100.000,00
1.720.000.0000.000 - TRUPETROLFEP	**2016**	4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações	248.000,00
MUNICÍPIO DE DIAMANTINA			
Q DD - Q uadro de Detalhamento da Despesa - Consolidado			29/09/2024 - 17:42:06
			PROSISCO
Exercício de 2025 - Consolidado			SIADOF/ccruz
			(odetdesp)
Órgão 0001 - MUNICÍPIO DE DIAMANTINA			
Unidade Orçamentária: 1810 ADMINISTRAÇÃO DA SEC. MUN. DE OBRAS E SERVIÇOS			
Função 15 URBANISMO			
Sub-Função 0452 SERVIÇOS URBANOS			
Programa 0040 DESENV. E MELH. DAS INFRAEST. URB E RU			
Projeto/Atividade 1010 CONST.,REFOR.,AMPL.E/OU INST. PRAÇ., MIRANTES, PARQ., ÁREAS DE LAZER E/OU AFINS			
Fonte	**Ficha**	**Natureza**	**Orçado**
		Sub-Total	729.000,00
Função 15 URBANISMO			
Sub-Função 0452 SERVIÇOS URBANOS			
Programa 0040 DESENV. E MELH. DAS INFRAEST. URB E RU			
Projeto/Atividade 1025 CONSTRUIR, AMPLIAR,	REFORMAR E/OU PAVIMENTAR VIAS PÚBLICAS E/OU ESTRADAS		
Fonte	**Ficha**	**Natureza**	**Orçado**
1.500.000.0000.000 - REC NAO VINC	**2017**	4.4.90.30.00.00 - Material de Consumo	797.000,00
1.501.000.0000.000 - OUTRECNVINC	**2018**	4.4.90.30.00.00 - Material de Consumo	900.000,00
1.720.000.0000.000 - TRUPETROLFEP	**2019**	4.4.90.30.00.00 - Material de Consumo	350.000,00
1.500.000.0000.000 - REC NAO VINC	**2020**	4.4.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	1.000,00
1.700.000.0000.000 - CONVOUTROS	**2021**	4.4.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.000,00
1.500.000.0000.000 - REC NAO VINC	**2022**	4.4.90.47.00.00 - Obrigações Tributárias e Contributivas	1.000,00
1.500.000.0000.000 - REC NAO VINC	**2023**	4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações	500.000,00
1.700.000.0000.000 - CONVOUTROS	**2024**	4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações	3.227.448,71
1.706.000.0000.000 - EMENDAPIND	**2025**	4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações	92.000,00
1.708.000.0000.000 - COMPCFEM	**2026**	4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações	384.000,00
1.710.000.0000.000 - TRESPESTAD	**2027**	4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações	200.000,00
1.720.000.0000.000 - TRUPETROLFEP	**2028**	4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações	150.000,00
1.754.000.0000.001 - OPERINTERNA	**2029**	4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações	1.000.000,00
Sub-Total			7.603.448,71
Função 15 URBANISMO			
Sub-Função 0452 SERVIÇOS URBANOS			
Programa 0040 DESENV. E MELH. DAS INFRAEST. URB E RU			
Projeto/Atividade 2077 MANTER AS ATIVIDADES DOS CEMITÉRIOS E VELÓRIOS MUNICIPAIS			
Fonte	**Ficha**	**Natureza**	**Orçado**
1.500.000.0000.000 - REC NAO VINC	**2030**	3.3.30.41.00.00 - Contribuições	1.000,00
1.500.000.0000.000 - REC NAO VINC	**2031**	3.3.50.41.00.00 - Contribuições	1.000,00
1.500.000.0000.000 - REC NAO VINC	**2032**	3.3.70.41.00.00 - Contribuições	1.000,00
1.500.000.0000.000 - REC NAO VINC	**2033**	3.3.90.14.00.00 - Diárias – Pessoal Civil	1.000,00

1.500.000.0000.000 - REC NAO VINC	**2034**	3.3.90.18.00.00 - Auxílio Financeiro a Estudantes	1.000,00
1.500.000.0000.000 - REC NAO VINC	**2035**	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	20.000,00
1.500.000.0000.000 - REC NAO VINC	**2036**	3.3.90.33.00.00 - Passagens e Despesas com Locomoção	1.000,00
1.500.000.0000.000 - REC NAO VINC	**2037**	3.3.90.34.00.00 - Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de	1.000,00
1.500.000.0000.000 - REC NAO VINC	**2038**	3.3.90.35.00.00 - Serviços de Consultoria	1.000,00
1.500.000.0000.000 - REC NAO VINC	**2039**	3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	1.000,00
1.500.000.0000.000 - REC NAO VINC	**2040**	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	3.000,00
1.500.000.0000.000 - REC NAO VINC	**2041**	3.3.90.40.00.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e	3.000,00
1.500.000.0000.000 - REC NAO VINC	**2042**	3.3.90.47.00.00 - Obrigações Tributárias e Contributivas	1.000,00
1.500.000.0000.000 - REC NAO VINC	**2043**	3.3.90.59.00.00 - Pensões Especiais	1.000,00
Sub-Total			37.000,00
Função 16 HABITAÇÃO			
Sub-Função 0482 HABITAÇÃO URBANA			
Programa 0040 DESENV. E MELH. DAS INFRAEST. URB E RU			
Projeto/Atividade 1013 AUXILIAR NA CONST., REFOR. E/OU AMPLI. DE UNID. BÁSICAS HABIT. E/OU LOT. POPULAR			
Fonte	**Ficha**	**Natureza**	**Orçado**
1.710.000.0000.000 - TRESPESTAD	**2044**	4.4.90.30.00.00 - Material de Consumo	1.000,00
1.500.000.0000.000 - REC NAO VINC	**2045**	4.4.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.000,00
1.500.000.0000.000 - REC NAO VINC	**2046**	4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações	1.000,00
Sub-Total			3.000,00
Função 17 SANEAMENTO			
Sub-Função 0512 SANEAMENTO BÁSICO URBANO			
Programa 0040 DESENV. E MELH. DAS INFRAEST. URB E RU			
Projeto/Atividade 1011 IMPLANT. DRENAGEM DE ÁGUAS E/OU DESASSOR. BARRAGENS E CURSOS D'ÁGUA			
Fonte	**Ficha**	**Natureza**	**Orçado**
MUNICÍPIO DE DIAMANTINA			
Q DD - Q uadro de Detalhamento da Despesa - Consolidado			29/09/2024 - 17:42:06
			PROSISCO
Exercício de 2025 - Consolidado			SIADOF/ccruz
			(odetdesp)
Órgão 0001 - MUNICÍPIO DE DIAMANTINA			
Unidade Orçamentária: 1810 ADMINISTRAÇÃO DA SEC. MUN. DE OBRAS E SERVIÇOS			
Função 17 SANEAMENTO			
Sub-Função 0512 SANEAMENTO BÁSICO URBANO			
Programa 0040 DESENV. E MELH. DAS INFRAEST. URB E RU			
Projeto/Atividade 1011 IMPLANT. DRENAGEM DE ÁGUAS E/OU DESASSOR. BARRAGENS E CURSOS D'ÁGUA			
Fonte	**Ficha**	**Natureza**	**Orçado**
1.500.000.0000.000 - REC NAO VINC	**2047**	4.4.90.30.00.00 - Material de Consumo	125.000,00
1.501.000.0000.000 - OUTRECNVINC	**2048**	4.4.90.30.00.00 - Material de Consumo	126.000,00
1.720.000.0000.000 - TRUPETROLFEP	**2049**	4.4.90.30.00.00 - Material de Consumo	150.000,00
1.500.000.0000.000 - REC NAO VINC	**2050**	4.4.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	1.000,00
1.754.000.0000.001 - OPERINTERNA	**2051**	4.4.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.000,00
1.500.000.0000.000 - REC NAO VINC	**2052**	4.4.90.47.00.00 - Obrigações Tributárias e Contributivas	1.000,00
1.500.000.0000.000 - REC NAO VINC	**2053**	4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações	200.000,00
1.754.000.0000.001 - OPERINTERNA	**2054**	4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações	300.000,00
Sub-Total			904.000,00
Função 26 TRANSPORTE			
Sub-Função 0781 TRANSPORTE AÉREO			
Programa 0041 MODER. E DES. INSTIT. - OBRAS E SERVIÇ			
Projeto/Atividade 2043 MANTER AS ATIVIDADES DO AEROPORTO MUNICIPAL			
Fonte	**Ficha**	**Natureza**	**Orçado**
1.500.000.0000.000 - REC NAO VINC	**2055**	3.3.30.41.00.00 - Contribuições	1.000,00
1.500.000.0000.000 - REC NAO VINC	**2056**	3.3.50.41.00.00 - Contribuições	1.000,00
1.500.000.0000.000 - REC NAO VINC	**2057**	3.3.70.41.00.00 - Contribuições	1.000,00
1.500.000.0000.000 - REC NAO VINC	**2058**	3.3.90.14.00.00 - Diárias – Pessoal Civil	1.000,00
1.500.000.0000.000 - REC NAO VINC	**2059**	3.3.90.18.00.00 - Auxílio Financeiro a Estudantes	1.000,00
1.500.000.0000.000 - REC NAO VINC	**2060**	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	50.000,00
1.500.000.0000.000 - REC NAO VINC	**2061**	3.3.90.33.00.00 - Passagens e Despesas com Locomoção	1.000,00

1.500.000.0000.000 - REC NAO VINC	**2062**	3.3.90.34.00.00 - Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de	1.000,00
1.500.000.0000.000 - REC NAO VINC	**2063**	3.3.90.35.00.00 - Serviços de Consultoria	1.000,00
1.500.000.0000.000 - REC NAO VINC	**2064**	3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	1.000,00
1.500.000.0000.000 - REC NAO VINC	**2065**	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	10.000,00
1.500.000.0000.000 - REC NAO VINC	**2066**	3.3.90.40.00.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e	1.000,00
1.500.000.0000.000 - REC NAO VINC	**2067**	3.3.90.47.00.00 - Obrigações Tributárias e Contributivas	1.000,00
1.500.000.0000.000 - REC NAO VINC	**2068**	3.3.90.59.00.00 - Pensões Especiais	1.000,00
Sub-Total			72.000,00
Função 26 TRANSPORTE			
Sub-Função 0782 TRANSPORTE RODOVIÁRIO			
Programa 0040 DESENV. E MELH. DAS INFRAEST. URB E RU			
Projeto/Atividade 1012 CONSTRUIR E/OURECUPERAR PONTES, MATA-BURROS E/OU AFINS			
Fonte	**Ficha**	**Natureza**	**Orçado**
1.500.000.0000.000 - REC NAO VINC	**2069**	4.4.90.30.00.00 - Material de Consumo	150.000,00
1.500.000.0000.000 - REC NAO VINC	**2070**	4.4.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	1.000,00
1.500.000.0000.000 - REC NAO VINC	**2071**	4.4.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	10.000,00
1.500.000.0000.000 - REC NAO VINC	**2072**	4.4.90.47.00.00 - Obrigações Tributárias e Contributivas	1.000,00
1.500.000.0000.000 - REC NAO VINC	**2073**	4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações	500.000,00
1.700.000.0000.000 - CONVOUTROS	**2074**	4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações	4.835.848,93
1.710.000.0000.000 - TRESPESTAD	**2075**	4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações	100.000,00
1.754.000.0000.001 - OPERINTERNA	**2076**	4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações	1.000.000,00
Sub-Total			6.597.848,93
Função 26 TRANSPORTE			
Sub-Função 0782 TRANSPORTE RODOVIÁRIO			
Programa 0040 DESENV. E MELH. DAS INFRAEST. URB E RU			
Projeto/Atividade 1108 IMPLEMENTAR SINALIZAÇÃO VIÁRIA			
Fonte	**Ficha**	**Natureza**	**Orçado**
1.752.000.0000.000 - MULTATRÂNS	**2077**	4.4.90.30.00.00 - Material de Consumo	150.000,00
1.500.000.0000.000 - REC NAO VINC	**2078**	4.4.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	100.000,00
1.500.000.0000.000 - REC NAO VINC	**2079**	4.4.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	300.000,00
1.500.000.0000.000 - REC NAO VINC	**2080**	4.4.90.47.00.00 - Obrigações Tributárias e Contributivas	1.000,00
1.500.000.0000.000 - REC NAO VINC	**2081**	4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações	1.000,00
Sub-Total			552.000,00
MUNICÍPIO DE DIAMANTINA			
Q DD - Q uadro de Detalhamento da Despesa - Consolidado			29/09/2024 - 17:42:06
			PROSISCO
Exercício de 2025 - Consolidado			SIADOF/ccruz
			(odetdesp)
Órgão 0001 - MUNICÍPIO DE DIAMANTINA			
Unidade Orçamentária: 1810 ADMINISTRAÇÃO DA SEC. MUN. DE OBRAS E SERVIÇOS			
Função 26 TRANSPORTE			
Sub-Função 0782 TRANSPORTE RODOVIÁRIO			
Programa 0040 DESENV. E MELH. DAS INFRAEST. URB E RU			
Projeto/Atividade 2042 MANTERO SERVIÇO DE TRÂNSITO E TRANSPORTES			
Fonte	**Ficha**	**Natureza**	**Orçado**
1.500.000.0000.000 - REC NAO VINC	**2082**	3.3.30.41.00.00 - Contribuições	1.000,00
1.500.000.0000.000 - REC NAO VINC	**2083**	3.3.50.41.00.00 - Contribuições	1.000,00
1.500.000.0000.000 - REC NAO VINC	**2084**	3.3.70.41.00.00 - Contribuições	1.000,00
1.500.000.0000.000 - REC NAO VINC	**2085**	3.3.90.14.00.00 - Diárias – Pessoal Civil	1.000,00
1.500.000.0000.000 - REC NAO VINC	**2086**	3.3.90.18.00.00 - Auxílio Financeiro a Estudantes	1.000,00
1.500.000.0000.000 - REC NAO VINC	**2087**	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	100.000,00
1.752.000.0000.000 - MULTATRÂNS	**2088**	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	50.000,00
1.500.000.0000.000 - REC NAO VINC	**2089**	3.3.90.33.00.00 - Passagens e Despesas com Locomoção	1.000,00
1.500.000.0000.000 - REC NAO VINC	**2090**	3.3.90.34.00.00 - Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de	1.000,00
1.500.000.0000.000 - REC NAO VINC	**2091**	3.3.90.35.00.00 - Serviços de Consultoria	1.000,00
1.752.000.0000.000 - MULTATRÂNS	**2092**	3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	20.000,00
1.500.000.0000.000 - REC NAO VINC	**2093**	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	10.000,00
1.752.000.0000.000 - MULTATRÂNS	**2094**	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	300.000,00

1.500.000.0000.000 - REC NAO VINC	**2095**	3.3.90.40.00.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e	1.000,00
1.752.000.0000.000 - MULTATRÂNS	**2096**	3.3.90.47.00.00 - Obrigações Tributárias e Contributivas	4.000,00
1.500.000.0000.000 - REC NAO VINC	**2097**	3.3.90.59.00.00 - Pensões Especiais	1.000,00
Sub-Total			494.000,00
Função 26 TRANSPORTE			
Sub-Função 0782 TRANSPORTE RODOVIÁRIO			
Programa 0041 MODER. E DES. INSTIT. - OBRAS E SERVIÇ			
Projeto/Atividade 2076 MANTER AS ATIVIDADES DO TERMINAL RODOVIÁRIO			
Fonte	**Ficha**	**Natureza**	**Orçado**
1.500.000.0000.000 - REC NAO VINC	**2098**	3.3.30.41.00.00 - Contribuições	1.000,00
1.500.000.0000.000 - REC NAO VINC	**2099**	3.3.50.41.00.00 - Contribuições	1.000,00
1.500.000.0000.000 - REC NAO VINC	**2100**	3.3.70.41.00.00 - Contribuições	1.000,00
1.500.000.0000.000 - REC NAO VINC	**2101**	3.3.90.14.00.00 - Diárias – Pessoal Civil	1.000,00
1.500.000.0000.000 - REC NAO VINC	**2102**	3.3.90.18.00.00 - Auxílio Financeiro a Estudantes	1.000,00
1.500.000.0000.000 - REC NAO VINC	**2103**	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	50.000,00
1.500.000.0000.000 - REC NAO VINC	**2104**	3.3.90.33.00.00 - Passagens e Despesas com Locomoção	1.000,00
1.500.000.0000.000 - REC NAO VINC	**2105**	3.3.90.34.00.00 - Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de	1.000,00
1.500.000.0000.000 - REC NAO VINC	**2106**	3.3.90.35.00.00 - Serviços de Consultoria	1.000,00
1.500.000.0000.000 - REC NAO VINC	**2107**	3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	1.000,00
1.500.000.0000.000 - REC NAO VINC	**2108**	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	10.000,00
1.500.000.0000.000 - REC NAO VINC	**2109**	3.3.90.40.00.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e	1.000,00
1.500.000.0000.000 - REC NAO VINC	**2110**	3.3.90.47.00.00 - Obrigações Tributárias e Contributivas	1.000,00
1.500.000.0000.000 - REC NAO VINC	**2111**	3.3.90.59.00.00 - Pensões Especiais	1.000,00
Sub-Total			72.000,00
Total da UO			32.693.637,62
MUNICÍPIO DE DIAMANTINA			
Q DD - Q uadro de Detalhamento da Despesa - Consolidado			29/09/2024 - 17:42:06
			PROSISCO
Exercício de 2025 - Consolidado			SIADOF/ccruz
			(odetdesp)
Órgão 0001 - MUNICÍPIO DE DIAMANTINA			
Unidade Orçamentária: 1910 ADMINISTRAÇÃO DA SMDS			
Função 04 ADMINISTRAÇÃO			
Sub-Função 0122 ADMINISTRAÇÃO GERAL			
Programa 0014 GESTÃO ADMINISTRATIVA			
Projeto/Atividade 1093 CONSTRUIR,AMPLIAR E/OU REFORMAR EDIFICAÇÕES - DESENVOLVIMENTO SOCIAL			
Fonte	**Ficha**	**Natureza**	**Orçado**
1.500.000.0000.000 - REC NAO VINC	**2112**	4.4.90.30.00.00 - Material de Consumo	1.000,00
1.500.000.0000.000 - REC NAO VINC	**2113**	4.4.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	1.000,00
1.500.000.0000.000 - REC NAO VINC	**2114**	4.4.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.000,00
1.500.000.0000.000 - REC NAO VINC	**2115**	4.4.90.47.00.00 - Obrigações Tributárias e Contributivas	1.000,00
1.500.000.0000.000 - REC NAO VINC	**2116**	4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações	1.000,00
Sub-Total			5.000,00
Função 04 ADMINISTRAÇÃO			
Sub-Função 0122 ADMINISTRAÇÃO GERAL			
Programa 0014 GESTÃO ADMINISTRATIVA			
Projeto/Atividade 1094 ADQUIRIR VEÍC., MÁQ., EQUIP. E/OU MÓVEIS - DESENVOLVIMENTO SOCIAL			
Fonte	**Ficha**	**Natureza**	**Orçado**
1.500.000.0000.000 - REC NAO VINC	**2117**	4.4.50.41.00.00 - Contribuições	1.000,00
1.755.000.0000.000 - HASTAPÚBLICA	**2118**	4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	10.000,00
Sub-Total			11.000,00
Função 04 ADMINISTRAÇÃO			
Sub-Função 0122 ADMINISTRAÇÃO GERAL			
Programa 0014 GESTÃO ADMINISTRATIVA			
Projeto/Atividade 1135 ADQUIRIR IMÓVEIS - DESENVOLVIMENTO SOCIAL			
Fonte	**Ficha**	**Natureza**	**Orçado**
1.500.000.0000.000 - REC NAO VINC	**2119**	4.4.90.61.00.00 - Aquisição de Imóveis	1.000,00
1.500.000.0000.000 - REC NAO VINC	**2120**	4.5.90.61.00.00 - Aquisição de Imóveis	1.000,00

Sub-Total			2.000,00
Função 04 ADMINISTRAÇÃO			
Sub-Função 0122 ADMINISTRAÇÃO GERAL			
Programa 0014 GESTÃO ADMINISTRATIVA			
Projeto/Atividade 2193 MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL			
Fonte	**Ficha**	**Natureza**	**Orçado**
1.500.000.0000.000 - REC NAO VINC	**2121**	3.1.90.04.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	80.000,00
1.500.000.0000.000 - REC NAO VINC	**2122**	3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	931.000,00
1.500.000.0000.000 - REC NAO VINC	**2123**	3.1.90.13.00.00 - Obrigações Patronais	60.000,00
1.500.000.0000.000 - REC NAO VINC	**2124**	3.1.90.16.00.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	1.000,00
1.500.000.0000.000 - REC NAO VINC	**2125**	3.1.90.92.00.00 - Despesas de Exercícios Anteriores	1.000,00
1.500.000.0000.000 - REC NAO VINC	**2126**	3.1.90.94.00.00 - Indenizações e Restituições Trabalhistas	1.000,00
1.500.000.0000.000 - REC NAO VINC	**2127**	3.1.91.13.00.00 - Obrigações Patronais	50.000,00
1.500.000.0000.000 - REC NAO VINC	**2128**	3.3.30.41.00.00 - Contribuições	1.000,00
1.500.000.0000.000 - REC NAO VINC	**2129**	3.3.50.41.00.00 - Contribuições	360.000,00
1.500.000.0000.000 - REC NAO VINC	**2130**	3.3.70.41.00.00 - Contribuições	1.000,00
1.500.000.0000.000 - REC NAO VINC	**2131**	3.3.90.08.00.00 - Outros Benefícios Assistenciais do Servidor e do	1.000,00
1.500.000.0000.000 - REC NAO VINC	**2132**	3.3.90.14.00.00 - Diárias – Pessoal Civil	10.000,00
1.500.000.0000.000 - REC NAO VINC	**2133**	3.3.90.18.00.00 - Auxílio Financeiro a Estudantes	1.000,00
1.500.000.0000.000 - REC NAO VINC	**2134**	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	40.000,00
1.500.000.0000.000 - REC NAO VINC	**2135**	3.3.90.31.00.00 - Premiações Culturais, Artísticas, Científicas,	1.000,00
1.500.000.0000.000 - REC NAO VINC	**2136**	3.3.90.33.00.00 - Passagens e Despesas com Locomoção	1.000,00
1.500.000.0000.000 - REC NAO VINC	**2137**	3.3.90.34.00.00 - Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de	1.000,00
1.500.000.0000.000 - REC NAO VINC	**2138**	3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	2.000,00
1.500.000.0000.000 - REC NAO VINC	**2139**	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	50.000,00
1.500.000.0000.000 - REC NAO VINC	**2140**	3.3.90.40.00.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e	35.000,00
1.500.000.0000.000 - REC NAO VINC	**2141**	3.3.90.41.00.00 - Contribuições	1.000,00
1.500.000.0000.000 - REC NAO VINC	**2142**	3.3.90.46.00.00 - Auxílio-alimentação	1.000,00
1.500.000.0000.000 - REC NAO VINC	**2143**	3.3.90.47.00.00 - Obrigações Tributárias e Contributivas	1.000,00
1.500.000.0000.000 - REC NAO VINC	**2144**	3.3.90.49.00.00 - Auxílio-Transporte	1.000,00
1.500.000.0000.000 - REC NAO VINC	**2145**	3.3.90.59.00.00 - Pensões Especiais	1.000,00
1.500.000.0000.000 - REC NAO VINC	**2146**	3.3.90.91.00.00 - Sentenças Judiciais	50.000,00
1.500.000.0000.000 - REC NAO VINC	**2147**	3.3.90.92.00.00 - Despesas de Exercícios Anteriores	1.000,00
MUNICÍPIO DE DIAMANTINA			
Q DD - Q uadro de Detalhamento da Despesa - Consolidado			29/09/2024 - 17:42:06
			PROSISCO
Exercício de 2025 - Consolidado			SIADOF/ccruz
			(odetdesp)
Órgão 0001 - MUNICÍPIO DE DIAMANTINA			
Unidade Orçamentária: 1910 ADMINISTRAÇÃO DA SMDS			
Função 04 ADMINISTRAÇÃO			
Sub-Função 0122 ADMINISTRAÇÃO GERAL			
Programa 0014 GESTÃO ADMINISTRATIVA			
Projeto/Atividade 2193 MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL			
Fonte	**Ficha**	**Natureza**	**Orçado**
1.500.000.0000.000 - REC NAO VINC	**2148**	3.3.90.93.00.00 - Indenizações e Restituições	1.000,00
Sub-Total			1.685.000,00
Função 14 DIREITOS À CIDADANIA			
Sub-Função 0243 ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE			
Programa 0018 DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE			
Projeto/Atividade 1145 ADQUIRIR VEÍC., MÁQ., EQUIP. E/OU MÓVEIS - CONSELHO TUTELAR			
Fonte	**Ficha**	**Natureza**	**Orçado**
1.500.000.0000.000 - REC NAO VINC	**2149**	4.4.50.41.00.00 - Contribuições	1.000,00
1.500.000.0000.000 - REC NAO VINC	**2150**	4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	1.000,00
Sub-Total			2.000,00
Função 14 DIREITOS À CIDADANIA			
Sub-Função 0243 ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE			
Programa 0018 DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE			

Projeto/Atividade 2047 MANTER AS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR			
Fonte	**Ficha**	**Natureza**	**Orçado**
1.500.000.0000.000 - REC NAO VINC	**2151**	3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	180.000,00
1.500.000.0000.000 - REC NAO VINC	**2152**	3.1.90.13.00.00 - Obrigações Patronais	30.000,00
1.500.000.0000.000 - REC NAO VINC	**2153**	3.1.90.16.00.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	1.000,00
1.500.000.0000.000 - REC NAO VINC	**2154**	3.1.90.94.00.00 - Indenizações e Restituições Trabalhistas	1.000,00
1.500.000.0000.000 - REC NAO VINC	**2155**	3.1.91.13.00.00 - Obrigações Patronais	10.000,00
1.500.000.0000.000 - REC NAO VINC	**2156**	3.3.90.14.00.00 - Diárias – Pessoal Civil	30.000,00
1.500.000.0000.000 - REC NAO VINC	**2157**	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	20.000,00
1.500.000.0000.000 - REC NAO VINC	**2158**	3.3.90.33.00.00 - Passagens e Despesas com Locomoção	1.000,00
1.500.000.0000.000 - REC NAO VINC	**2159**	3.3.90.34.00.00 - Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de	1.000,00
1.500.000.0000.000 - REC NAO VINC	**2160**	3.3.90.35.00.00 - Serviços de Consultoria	1.000,00
1.500.000.0000.000 - REC NAO VINC	**2161**	3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	1.000,00
1.500.000.0000.000 - REC NAO VINC	**2162**	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	50.000,00
1.500.000.0000.000 - REC NAO VINC	**2163**	3.3.90.40.00.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e	5.000,00
1.500.000.0000.000 - REC NAO VINC	**2164**	3.3.90.47.00.00 - Obrigações Tributárias e Contributivas	1.000,00
1.500.000.0000.000 - REC NAO VINC	**2165**	3.3.90.59.00.00 - Pensões Especiais	1.000,00
1.500.000.0000.000 - REC NAO VINC	**2166**	3.3.90.93.00.00 - Indenizações e Restituições	1.000,00
Sub-Total			334.000,00
Total da UO			2.039.000,00
MUNICÍPIO DE DIAMANTINA			
Q DD - Q uadro de Detalhamento da Despesa - Consolidado			29/09/2024 - 17:42:06
			PROSISCO
Exercício de 2025 - Consolidado			SIADOF/ccruz
			(odetdesp)
Órgão 0001 - MUNICÍPIO DE DIAMANTINA			
Unidade Orçamentária: 1920 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
Função 08 ASSISTÊNCIASOCIAL			
Sub-Função 0122 ADMINISTRAÇÃO GERAL			
Programa 0014 GESTÃO ADMINISTRATIVA			
Projeto/Atividade 1064 CONSTRUIR, AMPLIAR E/OU REFORMAR EDIFICAÇÕES - FMAS			
Fonte	**Ficha**	**Natureza**	**Orçado**
1.660.000.0000.000 - RECFNAS	**2167**	4.4.90.30.00.00 - Material de Consumo	1.000,00
1.660.000.0000.000 - RECFNAS	**2168**	4.4.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	1.000,00
1.660.000.0000.000 - RECFNAS	**2169**	4.4.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.000,00
1.660.000.0000.000 - RECFNAS	**2170**	4.4.90.47.00.00 - Obrigações Tributárias e Contributivas	1.000,00
1.660.000.0000.000 - RECFNAS	**2171**	4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações	1.000,00
Sub-Total			5.000,00
Função 08 ASSISTÊNCIASOCIAL			
Sub-Função 0122 ADMINISTRAÇÃO GERAL			
Programa 0014 GESTÃO ADMINISTRATIVA			
Projeto/Atividade 1097 ADQUIRIR VEÍC., MÁQ., EQUIP. E/OU MÓVEIS - FMAS			
Fonte	**Ficha**	**Natureza**	**Orçado**
1.500.000.0000.000 - REC NAO VINC	**2172**	4.4.50.41.00.00 - Contribuições	1.000,00
1.660.000.0000.000 - RECFNAS	**2173**	4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	1.000,00
Sub-Total			2.000,00
Função 08 ASSISTÊNCIASOCIAL			
Sub-Função 0122 ADMINISTRAÇÃO GERAL			
Programa 0014 GESTÃO ADMINISTRATIVA			
Projeto/Atividade 2054 BLOCO DE GESTÃO DO SUAS - IGD - SUAS			
Fonte	**Ficha**	**Natureza**	**Orçado**
1.660.000.0000.000 - RECFNAS	**2174**	3.3.50.41.00.00 - Contribuições	1.000,00
1.660.000.0000.000 - RECFNAS	**2175**	3.3.50.43.00.00 - Subvenções Sociais	1.000,00
1.660.000.0000.000 - RECFNAS	**2176**	3.3.90.14.00.00 - Diárias – Pessoal Civil	1.000,00
1.660.000.0000.000 - RECFNAS	**2177**	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	1.000,00
1.660.000.0000.000 - RECFNAS	**2178**	3.3.90.33.00.00 - Passagens e Despesas com Locomoção	1.000,00
1.660.000.0000.000 - RECFNAS	**2179**	3.3.90.35.00.00 - Serviços de Consultoria	1.000,00
1.660.000.0000.000 - RECFNAS	**2180**	3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	1.000,00

1.660.000.0000.000 - RECFNAS	**2181**	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	1.000,00
1.660.000.0000.000 - RECFNAS	**2182**	3.3.90.40.00.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e	1.000,00
Sub-Total			9.000,00
Função 08 ASSISTÊNCIASOCIAL			
Sub-Função 0122 ADMINISTRAÇÃO GERAL			
Programa 0014 GESTÃO ADMINISTRATIVA			
Projeto/Atividade 2198 FORTALECIMENTO DO CONTROLE SOCIAL - CONSELHO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
Fonte	**Ficha**	**Natureza**	**Orçado**
1.660.000.0000.000 - RECFNAS	**2183**	3.3.90.14.00.00 - Diárias – Pessoal Civil	1.000,00
1.660.000.0000.000 - RECFNAS	**2184**	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	1.000,00
1.660.000.0000.000 - RECFNAS	**2185**	3.3.90.33.00.00 - Passagens e Despesas com Locomoção	1.000,00
1.660.000.0000.000 - RECFNAS	**2186**	3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	1.000,00
1.660.000.0000.000 - RECFNAS	**2187**	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	1.000,00
1.660.000.0000.000 - RECFNAS	**2188**	3.3.90.40.00.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e	6.000,00
1.660.000.0000.000 - RECFNAS	**2189**	3.3.90.47.00.00 - Obrigações Tributárias e Contributivas	1.000,00
		Sub-Total	12.000,00
Função 08 ASSISTÊNCIASOCIAL			
Sub-Função 0122 ADMINISTRAÇÃO GERAL			
Programa 0016 BOLSA FAMÍLIA / CADASTRO ÚNICO			
Projeto/Atividade 1117 ADQUIRIR VEÍC., MÁQ.,	EQUIP.	E/OU MÓVEIS - PROG. BOLSA FAMÍLIA E CAD ÚNICO	
Fonte	**Ficha**	**Natureza**	**Orçado**
1.500.000.0000.000 - REC NAO VINC	**2190**	4.4.50.41.00.00 - Contribuições	1.000,00
1.660.000.0000.000 - RECFNAS	**2191**	4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	50.000,00
		Sub-Total	51.000,00
MUNICÍPIO DE DIAMANTINA			
Q DD - Q uadro de Detalhamento da Despesa - Consolidado			29/09/2024 - 17:42:06
			PROSISCO
Exercício de 2025 - Consolidado			SIADOF/ccruz
			(odetdesp)
Órgão 0001 - MUNICÍPIO DE DIAMANTINA			
Unidade Orçamentária: 1920 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
Função 08 ASSISTÊNCIASOCIAL			
Sub-Função 0122 ADMINISTRAÇÃO GERAL			
Programa 0016 BOLSA FAMÍLIA / CADASTRO ÚNICO			
Projeto/Atividade 2199 BLOCO DE GESTÃO DO	PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E CAD ÚNICO		
Fonte	**Ficha**	**Natureza**	**Orçado**
1.660.000.0000.000 - RECFNAS	**2192**	3.1.90.04.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	1.000,00
1.500.000.0000.000 - REC NAO VINC	**2193**	3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	30.000,00
1.660.000.0000.000 - RECFNAS	**2194**	3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	285.000,00
1.660.000.0000.000 - RECFNAS	**2195**	3.1.90.13.00.00 - Obrigações Patronais	5.000,00
1.500.000.0000.000 - REC NAO VINC	**2196**	3.1.90.16.00.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	1.000,00
1.660.000.0000.000 - RECFNAS	**2197**	3.1.90.16.00.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	1.000,00
1.660.000.0000.000 - RECFNAS	**2198**	3.1.90.94.00.00 - Indenizações e Restituições Trabalhistas	1.000,00
1.500.000.0000.000 - REC NAO VINC	**2199**	3.1.91.13.00.00 - Obrigações Patronais	1.000,00
1.660.000.0000.000 - RECFNAS	**2200**	3.1.91.13.00.00 - Obrigações Patronais	90.000,00
1.500.000.0000.000 - REC NAO VINC	**2201**	3.3.90.14.00.00 - Diárias – Pessoal Civil	1.000,00
1.660.000.0000.000 - RECFNAS	**2202**	3.3.90.14.00.00 - Diárias – Pessoal Civil	12.000,00
1.660.000.0000.000 - RECFNAS	**2203**	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	35.000,00
1.661.000.0000.000 - TRANSFFEAS	**2204**	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	1.000,00
1.660.000.0000.000 - RECFNAS	**2205**	3.3.90.32.00.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	1.000,00
1.661.000.0000.000 - TRANSFFEAS	**2206**	3.3.90.32.00.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	1.000,00
1.660.000.0000.000 - RECFNAS	**2207**	3.3.90.33.00.00 - Passagens e Despesas com Locomoção	1.000,00
1.500.000.0000.000 - REC NAO VINC	**2208**	3.3.90.34.00.00 - Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de	1.000,00
1.500.000.0000.000 - REC NAO VINC	**2209**	3.3.90.35.00.00 - Serviços de Consultoria	1.000,00
1.660.000.0000.000 - RECFNAS	**2210**	3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	1.000,00
1.661.000.0000.000 - TRANSFFEAS	**2211**	3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	1.000,00
1.660.000.0000.000 - RECFNAS	**2212**	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	15.000,00
1.661.000.0000.000 - TRANSFFEAS	**2213**	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	1.000,00

1.500.000.0000.000 - REC NAO VINC	**2214**	3.3.90.40.00.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e	1.000,00
1.660.000.0000.000 - RECFNAS	**2215**	3.3.90.40.00.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e	18.000,00
1.661.000.0000.000 - TRANSFFEAS	**2216**	3.3.90.40.00.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e	1.000,00
1.660.000.0000.000 - RECFNAS	**2217**	3.3.90.47.00.00 - Obrigações Tributárias e Contributivas	1.000,00
1.661.000.0000.000 - TRANSFFEAS	**2218**	3.3.90.47.00.00 - Obrigações Tributárias e Contributivas	1.000,00
1.500.000.0000.000 - REC NAO VINC	**2219**	3.3.90.49.00.00 - Auxílio-Transporte	1.000,00
1.500.000.0000.000 - REC NAO VINC	**2220**	3.3.90.92.00.00 - Despesas de Exercícios Anteriores	1.000,00
1.500.000.0000.000 - REC NAO VINC	**2221**	3.3.90.93.00.00 - Indenizações e Restituições	1.000,00
Sub-Total			512.000,00
Função 08 ASSISTÊNCIASOCIAL			
Sub-Função 0243 ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE			
Programa 0018 DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE			
Projeto/Atividade 2297 PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS - PROGRAMA CRIANÇA FELIZ			
Fonte	**Ficha**	**Natureza**	**Orçado**
1.660.000.0000.000 - RECFNAS	**2222**	3.1.90.04.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	1.000,00
1.660.000.0000.000 - RECFNAS	**2223**	3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	1.000,00
1.660.000.0000.000 - RECFNAS	**2224**	3.1.90.13.00.00 - Obrigações Patronais	1.000,00
1.660.000.0000.000 - RECFNAS	**2225**	3.1.90.94.00.00 - Indenizações e Restituições Trabalhistas	1.000,00
1.660.000.0000.000 - RECFNAS	**2226**	3.1.91.13.00.00 - Obrigações Patronais	1.000,00
1.660.000.0000.000 - RECFNAS	**2227**	3.3.50.41.00.00 - Contribuições	1.000,00
1.660.000.0000.000 - RECFNAS	**2228**	3.3.90.14.00.00 - Diárias – Pessoal Civil	1.000,00
1.660.000.0000.000 - RECFNAS	**2229**	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	1.000,00
1.660.000.0000.000 - RECFNAS	**2230**	3.3.90.33.00.00 - Passagens e Despesas com Locomoção	1.000,00
1.660.000.0000.000 - RECFNAS	**2231**	3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	1.000,00
1.660.000.0000.000 - RECFNAS	**2232**	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	1.000,00
Sub-Total			11.000,00
Função 08 ASSISTÊNCIASOCIAL			
Sub-Função 0244 ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA			
Programa 0014 GESTÃO ADMINISTRATIVA			
Projeto/Atividade 2185 GESTÃO DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS			
Fonte	**Ficha**	**Natureza**	**Orçado**
1.661.000.0000.000 - TRANSFFEAS	**2233**	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	2.000,00

MUNICÍPIO DE DIAMANTINA			
Q DD - Q uadro de Detalhamento da Despesa - Consolidado			29/09/2024 - 17:42:06 PROSISCO SIADOF/ccruz
Exercício de 2025 - Consolidado			(odetdesp)
Órgão 0001 - MUNICÍPIO DE DIAMANTINA			
Unidade Orçamentária: 1920 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
Função 08 ASSISTÊNCIASOCIAL			
Sub-Função 0244 ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA			
Programa 0014 GESTÃO ADMINISTRATIVA			
Projeto/Atividade 2185 GESTÃO DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS			
Fonte	**Ficha**	**Natureza**	**Orçado**
1.500.000.0000.000 - REC NAO VINC	**2234**	3.3.90.32.00.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	350.000,00
1.661.000.0000.000 - TRANSFFEAS	**2235**	3.3.90.32.00.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	100.000,00
1.500.000.0000.000 - REC NAO VINC	**2236**	3.3.90.33.00.00 - Passagens e Despesas com Locomoção	1.000,00
1.661.000.0000.000 - TRANSFFEAS	**2237**	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	25.000,00
1.661.000.0000.000 - TRANSFFEAS	**2238**	3.3.90.48.00.00 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	300.000,00
1.500.000.0000.000 - REC NAO VINC	**2239**	3.3.90.92.00.00 - Despesas de Exercícios Anteriores	1.000,00
		Sub-Total	779.000,00
Função 08 ASSISTÊNCIASOCIAL			
Sub-Função 0244 ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA			
Programa 0014 GESTÃOADMINISTRATIVA			
Projeto/Atividade 2298 PROCAD SUAS			
Fonte	**Ficha**	**Natureza**	**Orçado**

1.660.000.0000.000 - RECFNAS	**2240**	3.1.90.13.00.00 - Obrigações Patronais	1.000,00
1.660.000.0000.000 - RECFNAS	**2241**	3.3.50.41.00.00 - Contribuições	1.000,00
1.660.000.0000.000 - RECFNAS	**2242**	3.3.70.41.00.00 - Contribuições	1.000,00
1.660.000.0000.000 - RECFNAS	**2243**	3.3.90.04.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	1.000,00
1.660.000.0000.000 - RECFNAS	**2244**	3.3.90.14.00.00 - Diárias – Pessoal Civil	1.000,00
1.660.000.0000.000 - RECFNAS	**2245**	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	1.000,00
1.660.000.0000.000 - RECFNAS	**2246**	3.3.90.33.00.00 - Passagens e Despesas com Locomoção	1.000,00
1.660.000.0000.000 - RECFNAS	**2247**	3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	1.000,00
1.660.000.0000.000 - RECFNAS	**2248**	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	1.000,00
1.660.000.0000.000 - RECFNAS	**2249**	3.3.90.41.00.00 - Contribuições	1.000,00
1.660.000.0000.000 - RECFNAS	**2250**	3.3.90.47.00.00 - Obrigações Tributárias e Contributivas	1.000,00
1.660.000.0000.000 - RECFNAS	**2251**	3.3.90.93.00.00 - Indenizações e Restituições	1.000,00
		Sub-Total	12.000,00
Função 08 ASSISTÊNCIASOCIAL			
Sub-Função 0245 SERVIÇOS SOCIOASSISTENCIAIS			
Programa 0014 GESTÃO ADMINISTRATIVA			
Projeto/Atividade 1061 EXECUÇÃO DE EMENDAS PARLAMENTARES PARA A ASSISTÊNCIA SOCIAL			
Fonte	**Ficha**	**Natureza**	**Orçado**
1.500.000.0000.000 - REC NAO VINC	**2252**	4.4.50.41.00.00 - Contribuições	1.000,00
1.660.000.0000.000 - RECFNAS	**2253**	4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações	1.000,00
1.660.000.0000.000 - RECFNAS	**2254**	4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	1.000,00
1.660.000.0000.000 - RECFNAS	**2255**	4.4.90.92.00.00 - Despesas de Exercícios Anteriores	1.000,00
		Sub-Total	4.000,00
Função 08 ASSISTÊNCIASOCIAL			
Sub-Função 0245 SERVIÇOS SOCIOASSISTENCIAIS			
Programa 0014 GESTÃO ADMINISTRATIVA			
Projeto/Atividade 2196 EXECUÇÃO DE EMENDAS PARLAMENTARES PARA A ASSISTÊNCIA SOCIAL			
Fonte	**Ficha**	**Natureza**	**Orçado**
1.660.000.0000.000 - RECFNAS	**2256**	3.3.50.41.00.00 - Contribuições	150.000,00
1.660.000.0000.000 - RECFNAS	**2257**	3.3.50.43.00.00 - Subvenções Sociais	1.000,00
1.660.000.0000.000 - RECFNAS	**2258**	3.3.70.41.00.00 - Contribuições	1.000,00
1.660.000.0000.000 - RECFNAS	**2259**	3.3.90.41.00.00 - Contribuições	1.000,00
		Sub-Total	153.000,00
Função 08 ASSISTÊNCIASOCIAL			
Sub-Função 0245 SERVIÇOS SOCIOASSISTENCIAIS			
Programa 0015 PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA			
Projeto/Atividade 1146 ADQUIRIR VEÍC., MÁQ.,	EQUIP.	E/OU MÓVEIS - CRAS	
Fonte	**Ficha**	**Natureza**	**Orçado**
1.660.000.0000.000 - RECFNAS	**2260**	4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	1.000,00
		Sub-Total	1.000,00
MUNICÍPIO DE DIAMANTINA			
Q DD - Q uadro de Detalhamento da Despesa - Consolidado			29/09/2024 - 17:42:06
			PROSISCO
			SIADOF/ccruz
Exercício de 2025 - Consolidado			(odetdesp)
Órgão 0001 - MUNICÍPIO DE DIAMANTINA			
Unidade Orçamentária: 1920 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
Função 08 ASSISTÊNCIASOCIAL			
Sub-Função 0245 SERVIÇOS SOCIOASSISTENCIAIS			
Programa 0015 PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA			
Projeto/Atividade 2195 MANTER AS ATIVIDADES DO BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA			
Fonte	**Ficha**	**Natureza**	**Orçado**
1.500.000.0000.000 - REC NAO VINC	**2261**	3.1.90.04.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	22.000,00
1.660.000.0000.000 - RECFNAS	**2262**	3.1.90.04.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	70.000,00
1.500.000.0000.000 - REC NAO VINC	**2263**	3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	470.000,00
1.660.000.0000.000 - RECFNAS	**2264**	3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	700.000,00
1.500.000.0000.000 - REC NAO VINC	**2265**	3.1.90.13.00.00 - Obrigações Patronais	30.000,00
1.660.000.0000.000 - RECFNAS	**2266**	3.1.90.13.00.00 - Obrigações Patronais	1.000,00

1.500.000.0000.000 - REC NAO VINC	**2267**	3.1.90.16.00.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	1.000,00
1.660.000.0000.000 - RECFNAS	**2268**	3.1.90.16.00.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	1.000,00
1.500.000.0000.000 - REC NAO VINC	**2269**	3.1.90.94.00.00 - Indenizações e Restituições Trabalhistas	1.000,00
1.660.000.0000.000 - RECFNAS	**2270**	3.1.90.94.00.00 - Indenizações e Restituições Trabalhistas	1.000,00
1.500.000.0000.000 - REC NAO VINC	**2271**	3.1.91.13.00.00 - Obrigações Patronais	70.000,00
1.660.000.0000.000 - RECFNAS	**2272**	3.1.91.13.00.00 - Obrigações Patronais	90.000,00
1.500.000.0000.000 - REC NAO VINC	**2273**	3.3.30.41.00.00 - Contribuições	1.000,00
1.500.000.0000.000 - REC NAO VINC	**2274**	3.3.50.41.00.00 - Contribuições	1.000,00
1.500.000.0000.000 - REC NAO VINC	**2275**	3.3.50.43.00.00 - Subvenções Sociais	1.000,00
1.500.000.0000.000 - REC NAO VINC	**2276**	3.3.70.41.00.00 - Contribuições	1.000,00
1.660.000.0000.000 - RECFNAS	**2277**	3.3.90.08.00.00 - Outros Benefícios Assistenciais do Servidor e do	1.000,00
1.500.000.0000.000 - REC NAO VINC	**2278**	3.3.90.14.00.00 - Diárias – Pessoal Civil	1.000,00
1.660.000.0000.000 - RECFNAS	**2279**	3.3.90.14.00.00 - Diárias – Pessoal Civil	30.000,00
1.660.000.0000.000 - RECFNAS	**2280**	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	130.000,00
1.661.000.0000.000 - TRANSFFEAS	**2281**	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	1.000,00
1.661.000.0000.000 - TRANSFFEAS	**2282**	3.3.90.32.00.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	1.000,00
1.500.000.0000.000 - REC NAO VINC	**2283**	3.3.90.33.00.00 - Passagens e Despesas com Locomoção	1.000,00
1.660.000.0000.000 - RECFNAS	**2284**	3.3.90.33.00.00 - Passagens e Despesas com Locomoção	2.000,00
1.500.000.0000.000 - REC NAO VINC	**2285**	3.3.90.34.00.00 - Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de	1.000,00
1.500.000.0000.000 - REC NAO VINC	**2286**	3.3.90.35.00.00 - Serviços de Consultoria	1.000,00
1.500.000.0000.000 - REC NAO VINC	**2287**	3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	90.000,00
1.660.000.0000.000 - RECFNAS	**2288**	3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	1.000,00
1.661.000.0000.000 - TRANSFFEAS	**2289**	3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	1.000,00
1.500.000.0000.000 - REC NAO VINC	**2290**	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	70.000,00
1.660.000.0000.000 - RECFNAS	**2291**	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	50.000,00
1.500.000.0000.000 - REC NAO VINC	**2292**	3.3.90.40.00.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e	1.000,00
1.660.000.0000.000 - RECFNAS	**2293**	3.3.90.40.00.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e	50.000,00
1.500.000.0000.000 - REC NAO VINC	**2294**	3.3.90.41.00.00 - Contribuições	1.000,00
1.500.000.0000.000 - REC NAO VINC	**2295**	3.3.90.47.00.00 - Obrigações Tributárias e Contributivas	1.000,00
1.660.000.0000.000 - RECFNAS	**2296**	3.3.90.47.00.00 - Obrigações Tributárias e Contributivas	1.000,00
1.661.000.0000.000 - TRANSFFEAS	**2297**	3.3.90.47.00.00 - Obrigações Tributárias e Contributivas	1.000,00
1.661.000.0000.000 - TRANSFFEAS	**2298**	3.3.90.48.00.00 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	1.000,00
1.500.000.0000.000 - REC NAO VINC	**2299**	3.3.90.49.00.00 - Auxílio-Transporte	1.000,00
1.500.000.0000.000 - REC NAO VINC	**2300**	3.3.90.59.00.00 - Pensões Especiais	1.000,00
1.500.000.0000.000 - REC NAO VINC	**2301**	3.3.90.92.00.00 - Despesas de Exercícios Anteriores	1.000,00
1.500.000.0000.000 - REC NAO VINC	**2302**	3.3.90.93.00.00 - Indenizações e Restituições	1.000,00
		Sub-Total	1.902.000,00
Função 08 ASSISTÊNCIASOCIAL			
Sub-Função 0245 SERVIÇOS SOCIOASSISTENCIAIS			
Programa 0015 PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA			
Projeto/Atividade 2197 MANTER ATIVIDADES VOLTADAS À ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS			
Fonte	**Ficha**	**Natureza**	**Orçado**
1.660.000.0000.000 - RECFNAS	**2303**	3.1.90.04.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	110.000,00
1.660.000.0000.000 - RECFNAS	**2304**	3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	1.000,00
1.660.000.0000.000 - RECFNAS	**2305**	3.1.90.13.00.00 - Obrigações Patronais	30.000,00
1.660.000.0000.000 - RECFNAS	**2306**	3.1.90.16.00.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	1.000,00
1.660.000.0000.000 - RECFNAS	**2307**	3.1.90.94.00.00 - Indenizações e Restituições Trabalhistas	1.000,00
1.660.000.0000.000 - RECFNAS	**2308**	3.1.91.13.00.00 - Obrigações Patronais	1.000,00
MUNICÍPIO DE DIAMANTINA			
Q DD - Q uadro de Detalhamento da Despesa - Consolidado			29/09/2024 - 17:42:06
			PROSISCO
			SIADOF/ccruz
Exercício de 2025 - Consolidado			(odetdesp)
Órgão 0001 - MUNICÍPIO DE DIAMANTINA			
Unidade Orçamentária: 1920 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
Função 08 ASSISTÊNCIASOCIAL			
Sub-Função 0245 SERVIÇOS SOCIOASSISTENCIAIS			
Programa 0015 PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA			

Projeto/Atividade 2197 MANTER ATIVIDADES VOLTADAS À ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS			
Fonte	**Ficha**	**Natureza**	**Orçado**
1.500.000.0000.000 - REC NAO VINC	**2309**	3.3.50.41.00.00 - Contribuições	1.000,00
1.660.000.0000.000 - RECFNAS	**2310**	3.3.50.41.00.00 - Contribuições	1.000,00
1.500.000.0000.000 - REC NAO VINC	**2311**	3.3.70.41.00.00 - Contribuições	1.000,00
1.660.000.0000.000 - RECFNAS	**2312**	3.3.90.08.00.00 - Outros Benefícios Assistenciais do Servidor e do	1.000,00
1.660.000.0000.000 - RECFNAS	**2313**	3.3.90.14.00.00 - Diárias – Pessoal Civil	4.000,00
1.660.000.0000.000 - RECFNAS	**2314**	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	5.000,00
1.660.000.0000.000 - RECFNAS	**2315**	3.3.90.32.00.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	1.000,00
1.661.000.0000.000 - TRANSFFEAS	**2316**	3.3.90.32.00.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	1.000,00
1.660.000.0000.000 - RECFNAS	**2317**	3.3.90.33.00.00 - Passagens e Despesas com Locomoção	1.000,00
1.500.000.0000.000 - REC NAO VINC	**2318**	3.3.90.34.00.00 - Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de	1.000,00
1.500.000.0000.000 - REC NAO VINC	**2319**	3.3.90.35.00.00 - Serviços de Consultoria	1.000,00
1.660.000.0000.000 - RECFNAS	**2320**	3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	1.000,00
1.660.000.0000.000 - RECFNAS	**2321**	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	20.000,00
1.661.000.0000.000 - TRANSFFEAS	**2322**	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	1.000,00
1.660.000.0000.000 - RECFNAS	**2323**	3.3.90.40.00.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e	1.000,00
1.500.000.0000.000 - REC NAO VINC	**2324**	3.3.90.41.00.00 - Contribuições	1.000,00
1.660.000.0000.000 - RECFNAS	**2325**	3.3.90.47.00.00 - Obrigações Tributárias e Contributivas	1.000,00
1.660.000.0000.000 - RECFNAS	**2326**	3.3.90.48.00.00 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	1.000,00
1.661.000.0000.000 - TRANSFFEAS	**2327**	3.3.90.48.00.00 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	1.000,00
1.500.000.0000.000 - REC NAO VINC	**2328**	3.3.90.49.00.00 - Auxílio-Transporte	1.000,00
1.500.000.0000.000 - REC NAO VINC	**2329**	3.3.90.59.00.00 - Pensões Especiais	1.000,00
1.661.000.0000.000 - TRANSFFEAS	**2330**	3.3.90.92.00.00 - Despesas de Exercícios Anteriores	1.000,00
		Sub-Total	192.000,00
Função 08 ASSISTÊNCIASOCIAL			
Sub-Função 0245 SERVIÇOS SOCIOASSISTENCIAIS			
Programa 0017 PROT. SOCIAL ESP. - MÉDIA E ALTA COMPL			
Projeto/Atividade 1147 ADQUIRIR VEÍC., MÁQ.,EQUIP. E/OU MÓVEIS- CREAS			
Fonte	**Ficha**	**Natureza**	**Orçado**
1.660.000.0000.000 - RECFNAS	**2331**	4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	1.000,00
		Sub-Total	1.000,00
Função 08 ASSISTÊNCIASOCIAL			
Sub-Função 0245 SERVIÇOS SOCIOASSISTENCIAIS			
Programa 0017 PROT. SOCIAL ESP. - MÉDIA E ALTA COMPL			
Projeto/Atividade 2200 MANTER AS ATIVIDADES DO BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL			
Fonte	**Ficha**	**Natureza**	**Orçado**
1.500.000.0000.000 - REC NAO VINC	**2332**	3.1.90.04.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	1.000,00
1.660.000.0000.000 - RECFNAS	**2333**	3.1.90.04.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	30.000,00
1.500.000.0000.000 - REC NAO VINC	**2334**	3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	60.000,00
1.660.000.0000.000 - RECFNAS	**2335**	3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	180.000,00
1.661.000.0000.000 - TRANSFFEAS	**2336**	3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	50.000,00
1.500.000.0000.000 - REC NAO VINC	**2337**	3.1.90.13.00.00 - Obrigações Patronais	3.000,00
1.660.000.0000.000 - RECFNAS	**2338**	3.1.90.13.00.00 - Obrigações Patronais	20.000,00
1.500.000.0000.000 - REC NAO VINC	**2339**	3.1.90.16.00.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	1.000,00
1.660.000.0000.000 - RECFNAS	**2340**	3.1.90.16.00.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	1.000,00
1.500.000.0000.000 - REC NAO VINC	**2341**	3.1.90.94.00.00 - Indenizações e Restituições Trabalhistas	1.000,00
1.660.000.0000.000 - RECFNAS	**2342**	3.1.90.94.00.00 - Indenizações e Restituições Trabalhistas	1.000,00
1.500.000.0000.000 - REC NAO VINC	**2343**	3.1.91.13.00.00 - Obrigações Patronais	10.000,00
1.660.000.0000.000 - RECFNAS	**2344**	3.1.91.13.00.00 - Obrigações Patronais	20.000,00
1.661.000.0000.000 - TRANSFFEAS	**2345**	3.1.91.13.00.00 - Obrigações Patronais	20.000,00
1.500.000.0000.000 - REC NAO VINC	**2346**	3.3.30.41.00.00 - Contribuições	1.000,00
1.500.000.0000.000 - REC NAO VINC	**2347**	3.3.50.41.00.00 - Contribuições	1.000,00
1.500.000.0000.000 - REC NAO VINC	**2348**	3.3.50.43.00.00 - Subvenções Sociais	1.000,00
1.500.000.0000.000 - REC NAO VINC	**2349**	3.3.70.41.00.00 - Contribuições	1.000,00
1.500.000.0000.000 - REC NAO VINC	**2350**	3.3.90.14.00.00 - Diárias – Pessoal Civil	2.000,00
MUNICÍPIO DE DIAMANTINA			
Q DD - Q uadro de Detalhamento da Despesa - Consolidado			29/09/2024 - 17:42:06

			PROSISCO
			SIADOF/ccruz
Exercício de 2025 - Consolidado			(odetdesp)
Órgão 0001 - MUNICÍPIO DE DIAMANTINA			
Unidade Orçamentária: 1920 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
Função 08 ASSISTÊNCIASOCIAL			
Sub-Função 0245 SERVIÇOS SOCIOASSISTENCIAIS			
Programa 0017 PROT. SOCIAL ESP. - MÉDIA E ALTA COMPL			
Projeto/Atividade 2200 MANTER AS ATIVIDADES DO BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL			
Fonte	**Ficha**	**Natureza**	**Orçado**
1.660.000.0000.000 - RECFNAS	**2351**	3.3.90.14.00.00 - Diárias – Pessoal Civil	18.000,00
1.500.000.0000.000 - REC NAO VINC	**2352**	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	1.000,00
1.660.000.0000.000 - RECFNAS	**2353**	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	15.000,00
1.661.000.0000.000 - TRANSFFEAS	**2354**	3.3.90.32.00.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	1.000,00
1.500.000.0000.000 - REC NAO VINC	**2355**	3.3.90.33.00.00 - Passagens e Despesas com Locomoção	1.000,00
1.660.000.0000.000 - RECFNAS	**2356**	3.3.90.33.00.00 - Passagens e Despesas com Locomoção	1.000,00
1.500.000.0000.000 - REC NAO VINC	**2357**	3.3.90.34.00.00 - Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de	1.000,00
1.500.000.0000.000 - REC NAO VINC	**2358**	3.3.90.35.00.00 - Serviços de Consultoria	1.000,00
1.500.000.0000.000 - REC NAO VINC	**2359**	3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	50.000,00
1.660.000.0000.000 - RECFNAS	**2360**	3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	1.000,00
1.661.000.0000.000 - TRANSFFEAS	**2361**	3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	1.000,00
1.500.000.0000.000 - REC NAO VINC	**2362**	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	1.000,00
1.660.000.0000.000 - RECFNAS	**2363**	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	10.000,00
1.661.000.0000.000 - TRANSFFEAS	**2364**	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	1.000,00
1.500.000.0000.000 - REC NAO VINC	**2365**	3.3.90.40.00.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e	1.000,00
1.660.000.0000.000 - RECFNAS	**2366**	3.3.90.40.00.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e	8.000,00
1.500.000.0000.000 - REC NAO VINC	**2367**	3.3.90.41.00.00 - Contribuições	1.000,00
1.660.000.0000.000 - RECFNAS	**2368**	3.3.90.43.00.00 - Subvenções Sociais	1.000,00
1.500.000.0000.000 - REC NAO VINC	**2369**	3.3.90.47.00.00 - Obrigações Tributárias e Contributivas	4.000,00
1.660.000.0000.000 - RECFNAS	**2370**	3.3.90.47.00.00 - Obrigações Tributárias e Contributivas	1.000,00
1.661.000.0000.000 - TRANSFFEAS	**2371**	3.3.90.47.00.00 - Obrigações Tributárias e Contributivas	1.000,00
1.500.000.0000.000 - REC NAO VINC	**2372**	3.3.90.48.00.00 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	1.000,00
1.660.000.0000.000 - RECFNAS	**2373**	3.3.90.48.00.00 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	20.000,00
1.661.000.0000.000 - TRANSFFEAS	**2374**	3.3.90.48.00.00 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	1.000,00
1.500.000.0000.000 - REC NAO VINC	**2375**	3.3.90.49.00.00 - Auxílio-Transporte	1.000,00
1.500.000.0000.000 - REC NAO VINC	**2376**	3.3.90.59.00.00 - Pensões Especiais	1.000,00
1.500.000.0000.000 - REC NAO VINC	**2377**	3.3.90.92.00.00 - Despesas de Exercícios Anteriores	1.000,00
1.500.000.0000.000 - REC NAO VINC	**2378**	3.3.90.93.00.00 - Indenizações e Restituições	1.000,00
		Sub-Total	550.000,00
		Total da UO	4.196.000,00
MUNICÍPIO DE DIAMANTINA			
Q DD - Q uadro de Detalhamento da Despesa - Consolidado			29/09/2024 - 17:42:06
			PROSISCO
			SIADOF/ccruz
Exercício de 2025 - Consolidado			(odetdesp)
Órgão 0001 - MUNICÍPIO DE DIAMANTINA			
Unidade Orçamentária: 1930 FUNDO MUNICIPAL DIREITO CRIANÇA E DO ADOLESCÊNCIA			
Função 14 DIREITOS À CIDADANIA			
Sub-Função 0243 ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE			
Programa 0018 DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE			
Projeto/Atividade 1143 GARANTIA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE			
Fonte	**Ficha**	**Natureza**	**Orçado**
1.500.000.0000.000 - REC NAO VINC	**2379**	4.4.50.41.00.00 - Contribuições	1.000,00
1.500.000.0000.000 - REC NAO VINC	**2380**	4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	1.000,00
		Sub-Total	2.000,00
Função 14 DIREITOS À CIDADANIA			
Sub-Função 0243 ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE			
Programa 0018 DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE			

Projeto/Atividade 2202 GARANTIA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE			
Fonte	**Ficha**	**Natureza**	**Orçado**
1.500.000.0000.000 - REC NAO VINC	**2381**	3.3.50.41.00.00 - Contribuições	1.000,00
1.500.000.0000.000 - REC NAO VINC	**2382**	3.3.50.43.00.00 - Subvenções Sociais	1.000,00
1.500.000.0000.000 - REC NAO VINC	**2383**	3.3.70.41.00.00 - Contribuições	1.000,00
1.500.000.0000.000 - REC NAO VINC	**2384**	3.3.90.14.00.00 - Diárias – Pessoal Civil	1.000,00
1.500.000.0000.000 - REC NAO VINC	**2385**	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	1.000,00
1.500.000.0000.000 - REC NAO VINC	**2386**	3.3.90.31.00.00 - Premiações Culturais, Artísticas, Científicas,	1.000,00
1.500.000.0000.000 - REC NAO VINC	**2387**	3.3.90.33.00.00 - Passagens e Despesas com Locomoção	1.000,00
1.500.000.0000.000 - REC NAO VINC	**2388**	3.3.90.34.00.00 - Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de	1.000,00
1.500.000.0000.000 - REC NAO VINC	**2389**	3.3.90.35.00.00 - Serviços de Consultoria	1.000,00
1.500.000.0000.000 - REC NAO VINC	**2390**	3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	1.000,00
1.500.000.0000.000 - REC NAO VINC	**2391**	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	1.000,00
1.500.000.0000.000 - REC NAO VINC	**2392**	3.3.90.40.00.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e	1.000,00
1.500.000.0000.000 - REC NAO VINC	**2393**	3.3.90.41.00.00 - Contribuições	1.000,00
1.500.000.0000.000 - REC NAO VINC	**2394**	3.3.90.47.00.00 - Obrigações Tributárias e Contributivas	1.000,00
1.500.000.0000.000 - REC NAO VINC	**2395**	3.3.90.59.00.00 - Pensões Especiais	1.000,00
1.500.000.0000.000 - REC NAO VINC	**2396**	3.3.90.91.00.00 - Sentenças Judiciais	500.000,00
1.500.000.0000.000 - REC NAO VINC	**2397**	3.3.90.92.00.00 - Despesas de Exercícios Anteriores	1.000,00
1.500.000.0000.000 - REC NAO VINC	**2398**	3.3.90.93.00.00 - Indenizações e Restituições	1.000,00
		Sub-Total	517.000,00
		Total da UO	519.000,00
MUNICÍPIO DE DIAMANTINA			
Q DD - Q uadro de Detalhamento da Despesa - Consolidado			29/09/2024 - 17:42:06
			PROSISCO
			SIADOF/ccruz
Exercício de 2025 - Consolidado			(odetdesp)
Órgão 0001 - MUNICÍPIO DE DIAMANTINA			
Unidade Orçamentária: 1940 FUNDAÇÃO MUNICIPAL DO BEM ESTAR DO MENOR			
Função 14 DIREITOS À CIDADANIA			
Sub-Função 0243 ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE			
Programa 0018 DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE			
Projeto/Atividade 1099 CONSTRUIR, AMPLIAR E/OU REFORMAR EDIFICAÇÕES - FUMBEM			
Fonte	**Ficha**	**Natureza**	**Orçado**
1.500.000.0000.000 - REC NAO VINC	**2399**	4.4.90.30.00.00 - Material de Consumo	1.000,00
1.500.000.0000.000 - REC NAO VINC	**2400**	4.4.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	1.000,00
1.500.000.0000.000 - REC NAO VINC	**2401**	4.4.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.000,00
1.500.000.0000.000 - REC NAO VINC	**2402**	4.4.90.47.00.00 - Obrigações Tributárias e Contributivas	1.000,00
1.500.000.0000.000 - REC NAO VINC	**2403**	4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações	1.000,00
		Sub-Total	5.000,00
Função 14 DIREITOS À CIDADANIA			
Sub-Função 0243 ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE			
Programa 0018 DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE			
Projeto/Atividade 1100 ADQUIRIR VEÍC. , MÁQ., EQUIP. E/OU MÓVEIS - FUMBEM			
Fonte	**Ficha**	**Natureza**	**Orçado**
1.500.000.0000.000 - REC NAO VINC	**2404**	4.4.50.41.00.00 - Contribuições	1.000,00
1.500.000.0000.000 - REC NAO VINC	**2405**	4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	1.000,00
		Sub-Total	2.000,00
Função 14 DIREITOS À CIDADANIA			
Sub-Função 0243 ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE			
Programa 0018 DIREITOSDACRIANÇAEADOLESCENTE			
Projeto/Atividade 2030 MANTER AS ATIVIDADES DA FUMBEM			
Fonte	**Ficha**	**Natureza**	**Orçado**
1.500.000.0000.000 - REC NAO VINC	**2406**	3.1.90.04.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	60.000,00
1.500.000.0000.000 - REC NAO VINC	**2407**	3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	250.000,00
1.500.000.0000.000 - REC NAO VINC	**2408**	3.1.90.13.00.00 - Obrigações Patronais	28.000,00
1.500.000.0000.000 - REC NAO VINC	**2409**	3.1.90.16.00.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	1.000,00
1.500.000.0000.000 - REC NAO VINC	**2410**	3.1.90.94.00.00 - Indenizações e Restituições Trabalhistas	1.000,00

1.500.000.0000.000 - REC NAO VINC	**2411**	3.1.91.13.00.00 - Obrigações Patronais	27.000,00
1.500.000.0000.000 - REC NAO VINC	**2412**	3.3.50.41.00.00 - Contribuições	500.000,00
1.500.000.0000.000 - REC NAO VINC	**2413**	3.3.90.14.00.00 - Diárias – Pessoal Civil	1.000,00
1.500.000.0000.000 - REC NAO VINC	**2414**	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	50.000,00
1.500.000.0000.000 - REC NAO VINC	**2415**	3.3.90.31.00.00 - Premiações Culturais, Artísticas, Científicas,	1.000,00
1.500.000.0000.000 - REC NAO VINC	**2416**	3.3.90.32.00.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	1.000,00
1.500.000.0000.000 - REC NAO VINC	**2417**	3.3.90.33.00.00 - Passagens e Despesas com Locomoção	1.000,00
1.500.000.0000.000 - REC NAO VINC	**2418**	3.3.90.34.00.00 - Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de	1.000,00
1.500.000.0000.000 - REC NAO VINC	**2419**	3.3.90.35.00.00 - Serviços de Consultoria	1.000,00
1.500.000.0000.000 - REC NAO VINC	**2420**	3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	75.000,00
1.500.000.0000.000 - REC NAO VINC	**2421**	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	10.000,00
1.500.000.0000.000 - REC NAO VINC	**2422**	3.3.90.40.00.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e	3.000,00
1.500.000.0000.000 - REC NAO VINC	**2423**	3.3.90.47.00.00 - Obrigações Tributárias e Contributivas	1.000,00
1.500.000.0000.000 - REC NAO VINC	**2424**	3.3.90.48.00.00 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	1.000,00
1.500.000.0000.000 - REC NAO VINC	**2425**	3.3.90.49.00.00 - Auxílio-Transporte	1.000,00
1.500.000.0000.000 - REC NAO VINC	**2426**	3.3.90.59.00.00 - Pensões Especiais	1.000,00
1.500.000.0000.000 - REC NAO VINC	**2427**	3.3.90.92.00.00 - Despesas de Exercícios Anteriores	1.000,00
1.500.000.0000.000 - REC NAO VINC	**2428**	3.3.90.93.00.00 - Indenizações e Restituições	1.000,00
		Sub-Total	1.017.000,00
		Total da UO	1.024.000,00
MUNICÍPIO DE DIAMANTINA			
Q DD - Q uadro de Detalhamento da Despesa - Consolidado			29/09/2024 - 17:42:06 PROSISCO SIADOF/ccruz
Exercício de 2025 - Consolidado			(odetdesp)
Órgão 0001 - MUNICÍPIO DE DIAMANTINA			
Unidade Orçamentária: 1950 FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO			
Função 14 DIREITOS À CIDADANIA			
Sub-Função 0241 ASSISTÊNCIA À PESSOA IDOSA			
Programa 0020 GARANTIA DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA			
Projeto/Atividade 1096 ADQUIRIR VEÍC, MÁQ., EQUIP. E/OU MÓVEIS - FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO			
Fonte	**Ficha**	**Natureza**	**Orçado**
1.500.000.0000.000 - REC NAO VINC	**2429**	4.4.50.41.00.00 - Contribuições	1.000,00
1.500.000.0000.000 - REC NAO VINC	**2430**	4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	1.000,00
		Sub-Total	2.000,00
Função 14 DIREITOS À CIDADANIA			
Sub-Função 0241 ASSISTÊNCIA À PESSOA IDOSA			
Programa 0020 GARANTIA DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA			
Projeto/Atividade 2201 PROMOÇÃO DOSDIREITOSDA PESSOA IDOSA			
Fonte	**Ficha**	**Natureza**	**Orçado**
1.500.000.0000.000 - REC NAO VINC	**2431**	3.3.50.41.00.00 - Contribuições	1.000,00
1.500.000.0000.000 - REC NAO VINC	**2432**	3.3.50.43.00.00 - Subvenções Sociais	1.000,00
1.500.000.0000.000 - REC NAO VINC	**2433**	3.3.70.41.00.00 - Contribuições	1.000,00
1.500.000.0000.000 - REC NAO VINC	**2434**	3.3.90.14.00.00 - Diárias – Pessoal Civil	1.000,00
1.500.000.0000.000 - REC NAO VINC	**2435**	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	1.000,00
1.500.000.0000.000 - REC NAO VINC	**2436**	3.3.90.33.00.00 - Passagens e Despesas com Locomoção	1.000,00
1.500.000.0000.000 - REC NAO VINC	**2437**	3.3.90.34.00.00 - Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de	1.000,00
1.500.000.0000.000 - REC NAO VINC	**2438**	3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	1.000,00
1.500.000.0000.000 - REC NAO VINC	**2439**	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	1.000,00
1.500.000.0000.000 - REC NAO VINC	**2440**	3.3.90.41.00.00 - Contribuições	1.000,00
1.500.000.0000.000 - REC NAO VINC	**2441**	3.3.90.47.00.00 - Obrigações Tributárias e Contributivas	1.000,00
		Sub-Total	11.000,00
		Total da UO	13.000,00
MUNICÍPIO DE DIAMANTINA			
Q DD - Q uadro de Detalhamento da Despesa - Consolidado			29/09/2024 - 17:42:06 PROSISCO SIADOF/ccruz
Exercício de 2025 - Consolidado			(odetdesp)

Órgão 0001 - MUNICÍPIO DE DIAMANTINA			
Unidade Orçamentária: 1960 FUNDO MUNICIPAL FOMENTO À ECONOMIA POP SOLIDÁRIA			
Função 14 DIREITOS À CIDADANIA			
Sub-Função 0422 DIREITOS INDIVIDUAIS, COLETIVOS E DIFU			
Programa 0019 INCLUS. PROD., GER. DE TRAB. E RENDA			
Projeto/Atividade 1118 ADQUIRIR VEÍCULOS, MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E/OU MÓVEIS - FMFEPS			
Fonte	**Ficha**	**Natureza**	**Orçado**
1.500.000.0000.000 - REC NAO VINC	**2442**	4.4.50.41.00.00 - Contribuições	1.000,00
1.665.000.0000.000 - CONVASSIST	**2443**	4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	1.000,00
		Sub-Total	2.000,00
Função 14 DIREITOS À CIDADANIA			
Sub-Função 0422 DIREITOS INDIVIDUAIS, COLETIVOS E DIFU			
Programa 0019 INCLUS. PROD., GER. DE TRAB. E RENDA			
Projeto/Atividade 2203 INCLUSÃO PRODUTIVA E ECONOMIA POPULAR SOLIDÁRIA			
Fonte	**Ficha**	**Natureza**	**Orçado**
1.665.000.0000.000 - CONVASSIST	**2444**	3.3.50.41.00.00 - Contribuições	1.000,00
1.665.000.0000.000 - CONVASSIST	**2445**	3.3.50.43.00.00 - Subvenções Sociais	1.000,00
1.500.000.0000.000 - REC NAO VINC	**2446**	3.3.70.41.00.00 - Contribuições	1.000,00
1.500.000.0000.000 - REC NAO VINC	**2447**	3.3.90.14.00.00 - Diárias – Pessoal Civil	1.000,00
1.665.000.0000.000 - CONVASSIST	**2448**	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	1.000,00
1.500.000.0000.000 - REC NAO VINC	**2449**	3.3.90.33.00.00 - Passagens e Despesas com Locomoção	1.000,00
1.500.000.0000.000 - REC NAO VINC	**2450**	3.3.90.34.00.00 - Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de	1.000,00
1.665.000.0000.000 - CONVASSIST	**2451**	3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	1.000,00
1.665.000.0000.000 - CONVASSIST	**2452**	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	1.000,00
1.500.000.0000.000 - REC NAO VINC	**2453**	3.3.90.40.00.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e	1.000,00
1.665.000.0000.000 - CONVASSIST	**2454**	3.3.90.41.00.00 - Contribuições	1.000,00
		Sub-Total	11.000,00
		Total da UO	13.000,00
MUNICÍPIO DE DIAMANTINA			
Q DD - Quadro de Detalhamento da Despesa - Consolidado			29/09/2024 - 17:42:06 PROSISCO SIADOF/ccruz
Exercício de 2025 - Consolidado			(odetdesp)
Órgão 0001 - MUNICÍPIO DE DIAMANTINA			
Unidade Orçamentária: 1970 FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL			
Função 16 HABITAÇÃO			
Sub-Função 0482 HABITAÇÃO URBANA			
Programa 0021 SIST. MUN. DE HABIT. DE INTER. SOCIAL			
Projeto/Atividade 1026 CONST., REFOR. E/OU AMPLI. UNID. BÁSICAS HABIT. E/OU LOTEAMENT. POPULARES			
Fonte	**Ficha**	**Natureza**	**Orçado**
1.500.000.0000.000 - REC NAO VINC	**2455**	4.4.90.30.00.00 - Material de Consumo	1.000,00
1.500.000.0000.000 - REC NAO VINC	**2456**	4.4.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	1.000,00
1.500.000.0000.000 - REC NAO VINC	**2457**	4.4.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.000,00
1.500.000.0000.000 - REC NAO VINC	**2458**	4.4.90.47.00.00 - Obrigações Tributárias e Contributivas	1.000,00
1.500.000.0000.000 - REC NAO VINC	**2459**	4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações	1.000,00
		Sub-Total	5.000,00
Função 16 HABITAÇÃO			
Sub-Função 0482 HABITAÇÃO URBANA			
Programa 0021 SIST. MUN. DE HABIT. DE INTER. SOCIAL			
Projeto/Atividade 2122 GARANTIRHABITAÇÕESDEINTERESSESOCIAL			
Fonte	**Ficha**	**Natureza**	**Orçado**
1.500.000.0000.000 - REC NAO VINC	**2460**	3.3.90.14.00.00 - Diárias – Pessoal Civil	1.000,00
1.500.000.0000.000 - REC NAO VINC	**2461**	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	1.000,00
1.500.000.0000.000 - REC NAO VINC	**2462**	3.3.90.33.00.00 - Passagens e Despesas com Locomoção	1.000,00
1.500.000.0000.000 - REC NAO VINC	**2463**	3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	1.000,00
1.500.000.0000.000 - REC NAO VINC	**2464**	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	1.000,00
1.500.000.0000.000 - REC NAO VINC	**2465**	3.3.90.47.00.00 - Obrigações Tributárias e Contributivas	1.000,00
		Sub-Total	6.000,00

		Total da UO	11.000,00
MUNICÍPIO DE DIAMANTINA			
Q DD - Q uadro de Detalhamento da Despesa - Consolidado			29/09/2024 - 17:42:06
			PROSISCO
			SIADOF/ccruz
Exercício de 2025 - Consolidado			(odetdesp)
Órgão 0001 - MUNICÍPIO DE DIAMANTINA			
Unidade Orçamentária: 1980 FUNDO MUN. DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA			
Função 14 DIREITOS À CIDADANIA			
Sub-Função 0242 ASSISTÊNCIA À PESSOA COM DEFICIÊNCIA			
Programa 0017 PROT. SOCIAL ESP. - MÉDIA E ALTA COMPL			
Projeto/Atividade 1132 ADQUIRIR VEÍC., MÁQ., EQUIP. E/OU MÓVEIS - DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA			
Fonte	**Ficha**	**Natureza**	**Orçado**
1.500.000.0000.000 - REC NAO VINC	**2466**	4.4.50.41.00.00 - Contribuições	1.000,00
1.500.000.0000.000 - REC NAO VINC	**2467**	4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	1.000,00
		Sub-Total	2.000,00
Função 14 DIREITOS À CIDADANIA			
Sub-Função 0242 ASSISTÊNCIA À PESSOA COM DEFICIÊNCIA			
Programa 0017 PROT. SOCIAL ESP. - MÉDIA E ALTA COMPL			
Projeto/Atividade 1133 CONST., AMPLI., REFOR. E/OU ADAP. EDIFICAÇÕES - DIREITOS DA PES. C/ DEFICIÊNCIA			
Fonte	**Ficha**	**Natureza**	**Orçado**
1.500.000.0000.000 - REC NAO VINC	**2468**	4.4.90.30.00.00 - Material de Consumo	1.000,00
1.500.000.0000.000 - REC NAO VINC	**2469**	4.4.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	1.000,00
1.500.000.0000.000 - REC NAO VINC	**2470**	4.4.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.000,00
1.500.000.0000.000 - REC NAO VINC	**2471**	4.4.90.47.00.00 - Obrigações Tributárias e Contributivas	1.000,00
1.500.000.0000.000 - REC NAO VINC	**2472**	4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações	1.000,00
		Sub-Total	5.000,00
Função 14 DIREITOS À CIDADANIA			
Sub-Função 0242 ASSISTÊNCIA À PESSOA COM DEFICIÊNCIA			
Programa 0017 PROT. SOCIAL ESP. - MÉDIA E ALTA COMPL			
Projeto/Atividade 2282 GARANTIA DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA			
Fonte	**Ficha**	**Natureza**	**Orçado**
1.500.000.0000.000 - REC NAO VINC	**2473**	3.3.50.41.00.00 - Contribuições	1.000,00
1.500.000.0000.000 - REC NAO VINC	**2474**	3.3.50.43.00.00 - Subvenções Sociais	1.000,00
1.500.000.0000.000 - REC NAO VINC	**2475**	3.3.70.41.00.00 - Contribuições	1.000,00
1.500.000.0000.000 - REC NAO VINC	**2476**	3.3.90.14.00.00 - Diárias – Pessoal Civil	1.000,00
1.500.000.0000.000 - REC NAO VINC	**2477**	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	1.000,00
1.500.000.0000.000 - REC NAO VINC	**2478**	3.3.90.33.00.00 - Passagens e Despesas com Locomoção	1.000,00
1.500.000.0000.000 - REC NAO VINC	**2479**	3.3.90.34.00.00 - Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de	1.000,00
1.500.000.0000.000 - REC NAO VINC	**2480**	3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	1.000,00
1.500.000.0000.000 - REC NAO VINC	**2481**	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	1.000,00
1.500.000.0000.000 - REC NAO VINC	**2482**	3.3.90.41.00.00 - Contribuições	1.000,00
1.500.000.0000.000 - REC NAO VINC	**2483**	3.3.90.47.00.00 - Obrigações Tributárias e Contributivas	1.000,00
		Sub-Total	11.000,00
		Total da UO	18.000,00
MUNICÍPIO DE DIAMANTINA			
Q DD - Q uadro de Detalhamento da Despesa - Consolidado			29/09/2024 - 17:42:06
			PROSISCO
			SIADOF/ccruz
Exercício de 2025 - Consolidado			(odetdesp)
Órgão 0001 - MUNICÍPIO DE DIAMANTINA			
Unidade Orçamentária: 1990 FUNDO MUNICIPAL DE PROMOÇÃO DOS DIREITOS DA MULHER			
Função 14 DIREITOS À CIDADANIA			
Sub-Função 0422 DIREITOS INDIVIDUAIS, COLETIVOS E DIFU			
Programa 0014 GESTÃO ADMINISTRATIVA			
Projeto/Atividade 1098 ADQUIRIR VEÍC, MÁQ., EQUIP. E/OU MÓVEIS - DIREITOS DA MULHER			
Fonte	**Ficha**	**Natureza**	**Orçado**
1.500.000.0000.000 - REC NAO VINC	**2484**	4.4.50.41.00.00 - Contribuições	1.000,00

1.500.000.0000.000 - REC NAO VINC	**2485**	4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	1.000,00
		Sub-Total	2.000,00
Função 14 DIREITOS À CIDADANIA			
Sub-Função 0422 DIREITOS INDIVIDUAIS, COLETIVOS E DIFU			
Programa 0014 GESTÃO ADMINISTRATIVA			
Projeto/Atividade 2281 PROMOÇÃO DOS DIREITOS DA MULHER			
Fonte	**Ficha**	**Natureza**	**Orçado**
1.500.000.0000.000 - REC NAO VINC	**2486**	3.3.50.41.00.00 - Contribuições	1.000,00
1.500.000.0000.000 - REC NAO VINC	**2487**	3.3.50.43.00.00 - Subvenções Sociais	1.000,00
1.500.000.0000.000 - REC NAO VINC	**2488**	3.3.70.41.00.00 - Contribuições	1.000,00
1.500.000.0000.000 - REC NAO VINC	**2489**	3.3.90.14.00.00 - Diárias – Pessoal Civil	1.000,00
1.500.000.0000.000 - REC NAO VINC	**2490**	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	1.000,00
1.500.000.0000.000 - REC NAO VINC	**2491**	3.3.90.33.00.00 - Passagens e Despesas com Locomoção	1.000,00
1.500.000.0000.000 - REC NAO VINC	**2492**	3.3.90.34.00.00 - Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de	1.000,00
1.500.000.0000.000 - REC NAO VINC	**2493**	3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	1.000,00
1.500.000.0000.000 - REC NAO VINC	**2494**	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	1.000,00
1.500.000.0000.000 - REC NAO VINC	**2495**	3.3.90.41.00.00 - Contribuições	1.000,00
1.500.000.0000.000 - REC NAO VINC	**2496**	3.3.90.47.00.00 - Obrigações Tributárias e Contributivas	1.000,00
		Sub-Total	11.000,00
		Total da UO	13.000,00
MUNICÍPIO DE DIAMANTINA			
Q DD - Quadro de Detalhamento da Despesa - Consolidado			29/09/2024 - 17:42:06
			PROSISCO
			SIADOF/ccruz
Exercício de 2025 - Consolidado			(odetdesp)
Órgão 0001 - MUNICÍPIO DE DIAMANTINA			
Unidade Orçamentária: 1991 FUNDO MUNICIPAL DE PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL			
Função 14 DIREITOS À CIDADANIA			
Sub-Função 0422 DIREITOS INDIVIDUAIS, COLETIVOS E DIFU			
Programa 0014 GESTÃO ADMINISTRATIVA			
Projeto/Atividade 1101 ADQUIRIR VEÍC, MÁQ., EQUIP. E/OU MÓVEIS - IGUALDADE RACIAL			
Fonte	**Ficha**	**Natureza**	**Orçado**
1.500.000.0000.000 - REC NAO VINC	**2497**	4.4.50.41.00.00 - Contribuições	1.000,00
1.500.000.0000.000 - REC NAO VINC	**2498**	4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	1.000,00
		Sub-Total	2.000,00
Função 14 DIREITOS À CIDADANIA			
Sub-Função 0422 DIREITOS INDIVIDUAIS, COLETIVOS E DIFU			
Programa 0014 GESTÃO ADMINISTRATIVA			
Projeto/Atividade 2296 PROMOÇÃO DAIGUALDADERACIAL			
Fonte	**Ficha**	**Natureza**	**Orçado**
1.500.000.0000.000 - REC NAO VINC	**2499**	3.3.50.41.00.00 - Contribuições	1.000,00
1.500.000.0000.000 - REC NAO VINC	**2500**	3.3.70.41.00.00 - Contribuições	1.000,00
1.500.000.0000.000 - REC NAO VINC	**2501**	3.3.90.14.00.00 - Diárias – Pessoal Civil	1.000,00
1.500.000.0000.000 - REC NAO VINC	**2502**	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	1.000,00
1.500.000.0000.000 - REC NAO VINC	**2503**	3.3.90.33.00.00 - Passagens e Despesas com Locomoção	1.000,00
1.500.000.0000.000 - REC NAO VINC	**2504**	3.3.90.34.00.00 - Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de	1.000,00
1.500.000.0000.000 - REC NAO VINC	**2505**	3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	1.000,00
1.500.000.0000.000 - REC NAO VINC	**2506**	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	1.000,00
1.500.000.0000.000 - REC NAO VINC	**2507**	3.3.90.41.00.00 - Contribuições	1.000,00
1.500.000.0000.000 - REC NAO VINC	**2508**	3.3.90.47.00.00 - Obrigações Tributárias e Contributivas	1.000,00
1.500.000.0000.000 - REC NAO VINC	**2509**	3.3.90.93.00.00 - Indenizações e Restituições	1.000,00
		Sub-Total	11.000,00
		Total da UO	13.000,00
MUNICÍPIO DE DIAMANTINA			
Q DD - Quadro de Detalhamento da Despesa - Consolidado			29/09/2024 - 17:42:06
			PROSISCO
			SIADOF/ccruz
Exercício de 2025 - Consolidado			(odetdesp)

Órgão 0001 - MUNICÍPIO DE DIAMANTINA			
Unidade Orçamentária: 1992 FUNDO MUN. DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL			
Função 14 DIREITOS À CIDADANIA			
Sub-Função 0422 DIREITOS INDIVIDUAIS, COLETIVOS E DIFU			
Programa 0014 GESTÃO ADMINISTRATIVA			
Projeto/Atividade 1144 PROMOÇÃO DA SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL			
Fonte	**Ficha**	**Natureza**	**Orçado**
1.500.000.0000.000 - REC NAO VINC	**2510**	4.4.50.41.00.00 - Contribuições	1.000,00
1.500.000.0000.000 - REC NAO VINC	**2511**	4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	1.000,00
		Sub-Total	2.000,00
Função 14 DIREITOS À CIDADANIA			
Sub-Função 0422 DIREITOS INDIVIDUAIS, COLETIVOS E DIFU			
Programa 0014 GESTÃO ADMINISTRATIVA			
Projeto/Atividade 2011 PROMOÇÃO DA SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL			
Fonte	**Ficha**	**Natureza**	**Orçado**
1.500.000.0000.000 - REC NAO VINC	**2512**	3.3.50.41.00.00 - Contribuições	1.000,00
1.500.000.0000.000 - REC NAO VINC	**2513**	3.3.70.41.00.00 - Contribuições	1.000,00
1.500.000.0000.000 - REC NAO VINC	**2514**	3.3.90.14.00.00 - Diárias – Pessoal Civil	1.000,00
1.500.000.0000.000 - REC NAO VINC	**2515**	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	1.000,00
1.500.000.0000.000 - REC NAO VINC	**2516**	3.3.90.33.00.00 - Passagens e Despesas com Locomoção	1.000,00
1.500.000.0000.000 - REC NAO VINC	**2517**	3.3.90.34.00.00 - Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de	1.000,00
1.500.000.0000.000 - REC NAO VINC	**2518**	3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	1.000,00
1.500.000.0000.000 - REC NAO VINC	**2519**	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	1.000,00
1.500.000.0000.000 - REC NAO VINC	**2520**	3.3.90.41.00.00 - Contribuições	1.000,00
1.500.000.0000.000 - REC NAO VINC	**2521**	3.3.90.47.00.00 - Obrigações Tributárias e Contributivas	1.000,00
1.500.000.0000.000 - REC NAO VINC	**2522**	3.3.90.93.00.00 - Indenizações e Restituições	1.000,00
		Sub-Total	11.000,00
		Total da UO	13.000,00
MUNICÍPIO DE DIAMANTINA			
Q DD - Quadro de Detalhamento da Despesa - Consolidado			29/09/2024 - 17:42:06
			PROSISCO
			SIADOF/ccruz
Exercício de 2025 - Consolidado			(odetdesp)
Órgão 0001 - MUNICÍPIO DE DIAMANTINA			
Unidade Orçamentária: 2000 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E PATRIMÔNIO			
Função 13 CULTURA			
Sub-Função 0391 PATRIMÔNIO HISTÓRICO, ARTÍSTICO E ARQU			
Programa 0053 CIDADE VIVA			
Projeto/Atividade 1104 CONSTRUIR, AMPLIAR E/OU REFORMAR - CULTURA E PATRIMÔNIO			
Fonte	**Ficha**	**Natureza**	**Orçado**
1.700.000.0000.000 - CONVOUTROS	**2523**	4.4.90.30.00.00 - Material de Consumo	1.000,00
1.500.000.0000.000 - REC NAO VINC	**2524**	4.4.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	1.000,00
1.710.000.0000.000 - TRESPESTAD	**2525**	4.4.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	200.000,00
1.500.000.0000.000 - REC NAO VINC	**2526**	4.4.90.47.00.00 - Obrigações Tributárias e Contributivas	1.000,00
1.710.000.0000.000 - TRESPESTAD	**2527**	4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações	1.000,00
		Sub-Total	204.000,00
Função 13 CULTURA			
Sub-Função 0392 DIFUSÃO CULTURAL			
Programa 0046 CULTURA VIVA			
Projeto/Atividade 1131 ADQUIRIR VEÍC., MÁQ., EQUIP. E/OU MÓVEIS - LEI PAULO GUSTAVO			
Fonte	**Ficha**	**Natureza**	**Orçado**
1.710.000.0000.000 - TRESPESTAD	**2528**	4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	1.000,00
1.715.000.0000.000 - CULTAUDIOVIS	**2529**	4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	1.000,00
1.716.000.0000.000 - CULTURAOUTRO	**2530**	4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	1.000,00
		Sub-Total	3.000,00
Função 13 CULTURA			
Sub-Função 0392 DIFUSÃO CULTURAL			
Programa 0046 CULTURA VIVA			

Projeto/Atividade 2005 PROMOVER E APOIAR AÇÕES DE CULTURA E PATRIMÔNIO			
Fonte	**Ficha**	**Natureza**	**Orçado**
1.500.000.0000.000 - REC NAO VINC	**2531**	3.3.30.41.00.00 - Contribuições	1.000,00
1.500.000.0000.000 - REC NAO VINC	**2532**	3.3.50.41.00.00 - Contribuições	1.000,00
1.500.000.0000.000 - REC NAO VINC	**2533**	3.3.70.41.00.00 - Contribuições	1.000,00
1.500.000.0000.000 - REC NAO VINC	**2534**	3.3.90.14.00.00 - Diárias – Pessoal Civil	1.000,00
1.500.000.0000.000 - REC NAO VINC	**2535**	3.3.90.18.00.00 - Auxílio Financeiro a Estudantes	1.458.000,00
1.500.000.0000.000 - REC NAO VINC	**2536**	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	1.000,00
1.500.000.0000.000 - REC NAO VINC	**2537**	3.3.90.33.00.00 - Passagens e Despesas com Locomoção	1.000,00
1.500.000.0000.000 - REC NAO VINC	**2538**	3.3.90.34.00.00 - Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de	1.000,00
1.500.000.0000.000 - REC NAO VINC	**2539**	3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	300.000,00
1.500.000.0000.000 - REC NAO VINC	**2540**	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	2.000.000,00
1.710.000.0000.000 - TRESPESTAD	**2541**	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	1.000,00
1.500.000.0000.000 - REC NAO VINC	**2542**	3.3.90.40.00.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e	1.000,00
1.500.000.0000.000 - REC NAO VINC	**2543**	3.3.90.47.00.00 - Obrigações Tributárias e Contributivas	20.000,00
1.500.000.0000.000 - REC NAO VINC	**2544**	3.3.90.49.00.00 - Auxílio-Transporte	1.000,00
1.500.000.0000.000 - REC NAO VINC	**2545**	3.3.90.59.00.00 - Pensões Especiais	1.000,00
1.500.000.0000.000 - REC NAO VINC	**2546**	3.3.90.92.00.00 - Despesas de Exercícios Anteriores	1.000,00
1.500.000.0000.000 - REC NAO VINC	**2547**	3.3.90.93.00.00 - Indenizações e Restituições	1.000,00
		Sub-Total	3.791.000,00
Função 13 CULTURA			
Sub-Função 0392 DIFUSÃO CULTURAL			
Programa 0046 CULTURA VIVA			
Projeto/Atividade 2271 MANTER PROJETOS E ATIVIDADES ARTÍSTICAS E CULTURAIS - LEI ALDIR BLANC			
Fonte	**Ficha**	**Natureza**	**Orçado**
1.719.000.0000.000 - ALDIRBLANC	**2548**	3.3.30.41.00.00 - Contribuições	1.000,00
1.719.000.0000.000 - ALDIRBLANC	**2549**	3.3.50.41.00.00 - Contribuições	275.364,01
1.719.000.0000.000 - ALDIRBLANC	**2550**	3.3.70.41.00.00 - Contribuições	1.000,00
1.719.000.0000.000 - ALDIRBLANC	**2551**	3.3.90.31.00.00 - Premiações Culturais, Artísticas, Científicas,	91.000,00
1.719.000.0000.000 - ALDIRBLANC	**2552**	3.3.90.35.00.00 - Serviços de Consultoria	1.000,00
1.719.000.0000.000 - ALDIRBLANC	**2553**	3.3.90.40.00.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e	1.000,00
1.719.000.0000.000 - ALDIRBLANC	**2554**	3.3.90.48.00.00 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	1.000,00
1.719.000.0000.000 - ALDIRBLANC	**2555**	3.3.90.93.00.00 - Indenizações e Restituições	1.000,00
		Sub-Total	372.364,01
MUNICÍPIO DE DIAMANTINA			
Q DD - Q uadro de Detalhamento da Despesa - Consolidado			29/09/2024 - 17:42:06
			PROSISCO
			SIADOF/ccruz
Exercício de 2025 - Consolidado			(odetdesp)
Órgão 0001 - MUNICÍPIO DE DIAMANTINA			
Unidade Orçamentária: 2000 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E PATRIMÔNIO			
Função 13 CULTURA			
Sub-Função 0392 DIFUSÃO CULTURAL			
Programa 0046 CULTURA VIVA			
Projeto/Atividade 2274 MANTER PROJETOS E ATIVIDADES ARTÍSTICAS E CULTURAIS - LEI PAULO GUSTAVO			
Fonte	**Ficha**	**Natureza**	**Orçado**
1.715.000.0000.000 - CULTAUDIOVIS	**2556**	3.3.30.41.00.00 - Contribuições	1.000,00
1.716.000.0000.000 - CULTURAOUTRO	**2557**	3.3.30.41.00.00 - Contribuições	1.000,00
1.715.000.0000.000 - CULTAUDIOVIS	**2558**	3.3.50.41.00.00 - Contribuições	1.000,00
1.716.000.0000.000 - CULTURAOUTRO	**2559**	3.3.50.41.00.00 - Contribuições	1.000,00
1.715.000.0000.000 - CULTAUDIOVIS	**2560**	3.3.70.41.00.00 - Contribuições	1.000,00
1.716.000.0000.000 - CULTURAOUTRO	**2561**	3.3.70.41.00.00 - Contribuições	1.000,00
1.715.000.0000.000 - CULTAUDIOVIS	**2562**	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	1.000,00
1.715.000.0000.000 - CULTAUDIOVIS	**2563**	3.3.90.31.00.00 - Premiações Culturais, Artísticas, Científicas,	1.000,00
1.716.000.0000.000 - CULTURAOUTRO	**2564**	3.3.90.31.00.00 - Premiações Culturais, Artísticas, Científicas,	1.000,00
1.500.000.0000.000 - REC NAO VINC	**2565**	3.3.90.35.00.00 - Serviços de Consultoria	1.000,00
1.715.000.0000.000 - CULTAUDIOVIS	**2566**	3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	1.000,00
1.715.000.0000.000 - CULTAUDIOVIS	**2567**	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	1.000,00

1.500.000.0000.000 - REC NAO VINC	**2568**	3.3.90.40.00.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e	1.000,00
1.715.000.0000.000 - CULTAUDIOVIS	**2569**	3.3.90.47.00.00 - Obrigações Tributárias e Contributivas	1.000,00
1.500.000.0000.000 - REC NAO VINC	**2570**	3.3.90.59.00.00 - Pensões Especiais	1.000,00
1.715.000.0000.000 - CULTAUDIOVIS	**2571**	3.3.90.93.00.00 - Indenizações e Restituições	1.000,00
1.716.000.0000.000 - CULTURAOUTRO	**2572**	3.3.90.93.00.00 - Indenizações e Restituições	1.000,00
		Sub-Total	17.000,00
		Total da UO	4.387.364,01

MUNICÍPIO DE DIAMANTINA

Q DD - Q uadro de Detalhamento da Despesa - Consolidado	29/09/2024 - 17:42:06
	PROSISCO
	SIADOF/ccruz
Exercício de 2025 - Consolidado	(odetdesp)

Órgão 0001 - MUNICÍPIO DE DIAMANTINA

Unidade Orçamentária: 2010 ADMINISTRAÇÃO - SEC. MUN. DE CULTURA E PATRIMÔNIO

Função 04 ADMINISTRAÇÃO

Sub-Função 0122 ADMINISTRAÇÃO GERAL

Programa 0045 MODER. E DESENV. INSTIT. - CULT. E PAT

Projeto/Atividade 1070 ADQUIRIR VEÍC., MÁQ., EQUIP. E/OU MÓVEIS - CULTURA E PATRIMÔNIO

Fonte	**Ficha**	**Natureza**	**Orçado**
1.500.000.0000.000 - REC NAO VINC	**2573**	4.4.50.41.00.00 - Contribuições	1.000,00
1.701.000.0000.000 - OUTTRCONVEST	**2574**	4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	50.000,00
1.706.000.0000.000 - EMENDAPIND	**2575**	4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	50.000,00
1.710.000.0000.000 - TRESPESTAD	**2576**	4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	50.000,00
		Sub-Total	151.000,00

Função 04 ADMINISTRAÇÃO

Sub-Função 0122 ADMINISTRAÇÃO GERAL

Programa 0045 MODER. E DESENV. INSTIT. - CULT. E PAT

Projeto/Atividade 1136 ADQUIRIRIMÓVEIS-CULTURA E PATRIMÔNIO

Fonte	**Ficha**	**Natureza**	**Orçado**
1.710.000.0000.000 - TRESPESTAD	**2577**	4.4.90.61.00.00 - Aquisição de Imóveis	1.000,00
1.500.000.0000.000 - REC NAO VINC	**2578**	4.5.90.61.00.00 - Aquisição de Imóveis	1.000,00
		Sub-Total	2.000,00

Função 04 ADMINISTRAÇÃO

Sub-Função 0122 ADMINISTRAÇÃO GERAL

Programa 0045 MODER. E DESENV. INSTIT. - CULT. E PAT

Projeto/Atividade 2171 MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E PATRIMÔNIO

Fonte	**Ficha**	**Natureza**	**Orçado**
1.500.000.0000.000 - REC NAO VINC	**2579**	3.1.90.04.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	140.000,00
1.500.000.0000.000 - REC NAO VINC	**2580**	3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	2.200.000,00
1.500.000.0000.000 - REC NAO VINC	**2581**	3.1.90.13.00.00 - Obrigações Patronais	80.000,00
1.500.000.0000.000 - REC NAO VINC	**2582**	3.1.90.16.00.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	1.000,00
1.500.000.0000.000 - REC NAO VINC	**2583**	3.1.90.94.00.00 - Indenizações e Restituições Trabalhistas	1.000,00
1.500.000.0000.000 - REC NAO VINC	**2584**	3.1.91.13.00.00 - Obrigações Patronais	300.000,00
1.500.000.0000.000 - REC NAO VINC	**2585**	3.3.30.41.00.00 - Contribuições	1.000,00
1.500.000.0000.000 - REC NAO VINC	**2586**	3.3.50.41.00.00 - Contribuições	1.000,00
1.500.000.0000.000 - REC NAO VINC	**2587**	3.3.70.41.00.00 - Contribuições	1.000,00
1.500.000.0000.000 - REC NAO VINC	**2588**	3.3.90.08.00.00 - Outros Benefícios Assistenciais do Servidor e do	1.000,00
1.500.000.0000.000 - REC NAO VINC	**2589**	3.3.90.14.00.00 - Diárias – Pessoal Civil	20.000,00
1.500.000.0000.000 - REC NAO VINC	**2590**	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	150.000,00
1.500.000.0000.000 - REC NAO VINC	**2591**	3.3.90.33.00.00 - Passagens e Despesas com Locomoção	10.000,00
1.500.000.0000.000 - REC NAO VINC	**2592**	3.3.90.34.00.00 - Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de	1.000,00
1.500.000.0000.000 - REC NAO VINC	**2593**	3.3.90.35.00.00 - Serviços de Consultoria	1.000,00
1.500.000.0000.000 - REC NAO VINC	**2594**	3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	100.000,00
1.500.000.0000.000 - REC NAO VINC	**2595**	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	100.000,00
1.710.000.0000.000 - TRESPESTAD	**2596**	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	1.000,00
1.500.000.0000.000 - REC NAO VINC	**2597**	3.3.90.40.00.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e	50.000,00
1.500.000.0000.000 - REC NAO VINC	**2598**	3.3.90.47.00.00 - Obrigações Tributárias e Contributivas	5.000,00
1.500.000.0000.000 - REC NAO VINC	**2599**	3.3.90.49.00.00 - Auxílio-Transporte	1.000,00

1.500.000.0000.000 - REC NAO VINC	**2600**	3.3.90.59.00.00 - Pensões Especiais	1.000,00
1.500.000.0000.000 - REC NAO VINC	**2601**	3.3.90.91.00.00 - Sentenças Judiciais	1.000,00
1.500.000.0000.000 - REC NAO VINC	**2602**	3.3.90.92.00.00 - Despesas de Exercícios Anteriores	1.000,00
1.500.000.0000.000 - REC NAO VINC	**2603**	3.3.90.93.00.00 - Indenizações e Restituições	1.000,00
1.700.000.0000.000 - CONVOUTROS	**2604**	3.3.90.93.00.00 - Indenizações e Restituições	1.000,00
		Sub-Total	3.170.000,00
		Total da UO	3.323.000,00
MUNICÍPIO DE DIAMANTINA			
Q DD - Q uadro de Detalhamento da Despesa - Consolidado			29/09/2024 - 17:42:06
			PROSISCO
			SIADOF/ccruz
Exercício de 2025 - Consolidado			(odetdesp)
Órgão 0001 - MUNICÍPIO DE DIAMANTINA			
Unidade Orçamentária: 2030 FUNDO MUNICIPAL DE POLÍTICAS CULTURAIS			
Função 13 CULTURA			
Sub-Função 0392 DIFUSÃO CULTURAL			
Programa 0046 CULTURA VIVA			
Projeto/Atividade 1074 CONST., AMPL. E/OU REFOR. EDIFICAÇÕES - POLÍTICAS CULTURAIS			
Fonte	**Ficha**	**Natureza**	**Orçado**
1.759.000.0000.000 - RECVINCAFUND	**2605**	4.4.90.30.00.00 - Material de Consumo	1.000,00
1.759.000.0000.000 - RECVINCAFUND	**2606**	4.4.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.000,00
1.759.000.0000.000 - RECVINCAFUND	**2607**	4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações	1.000,00
		Sub-Total	3.000,00
Função 13 CULTURA			
Sub-Função 0392 DIFUSÃO CULTURAL			
Programa 0046 CULTURA VIVA			
Projeto/Atividade 1075 ADQUIRIR VEÍC., MÁQ., EQUIP. E/OU MÓVEIS - POLÍTICAS CULTURAIS			
Fonte	**Ficha**	**Natureza**	**Orçado**
1.759.000.0000.000 - RECVINCAFUND	**2608**	4.4.50.41.00.00 - Contribuições	1.000,00
1.759.000.0000.000 - RECVINCAFUND	**2609**	4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	10.000,00
		Sub-Total	11.000,00
Função 13 CULTURA			
Sub-Função 0392 DIFUSÃO CULTURAL			
Programa 0046 CULTURA VIVA			
Projeto/Atividade 2079 MANTER PROJETOS E AÇÕES VOLTADOS ÀS POLÍTICAS CULTURAIS			
Fonte	**Ficha**	**Natureza**	**Orçado**
1.759.000.0000.000 - RECVINCAFUND	**2610**	3.3.30.41.00.00 - Contribuições	1.000,00
1.759.000.0000.000 - RECVINCAFUND	**2611**	3.3.50.41.00.00 - Contribuições	1.000,00
1.759.000.0000.000 - RECVINCAFUND	**2612**	3.3.70.41.00.00 - Contribuições	1.000,00
1.759.000.0000.000 - RECVINCAFUND	**2613**	3.3.90.14.00.00 - Diárias – Pessoal Civil	5.000,00
1.759.000.0000.000 - RECVINCAFUND	**2614**	3.3.90.18.00.00 - Auxílio Financeiro a Estudantes	1.000,00
1.759.000.0000.000 - RECVINCAFUND	**2615**	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	100.000,00
1.759.000.0000.000 - RECVINCAFUND	**2616**	3.3.90.31.00.00 - Premiações Culturais, Artísticas, Científicas,	400.000,00
1.759.000.0000.000 - RECVINCAFUND	**2617**	3.3.90.32.00.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	1.000,00
1.759.000.0000.000 - RECVINCAFUND	**2618**	3.3.90.33.00.00 - Passagens e Despesas com Locomoção	1.000,00
1.759.000.0000.000 - RECVINCAFUND	**2619**	3.3.90.34.00.00 - Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de	1.000,00
1.759.000.0000.000 - RECVINCAFUND	**2620**	3.3.90.35.00.00 - Serviços de Consultoria	1.000,00
1.759.000.0000.000 - RECVINCAFUND	**2621**	3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	50.000,00
1.759.000.0000.000 - RECVINCAFUND	**2622**	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	500.000,00
1.759.000.0000.000 - RECVINCAFUND	**2623**	3.3.90.40.00.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e	1.000,00
1.759.000.0000.000 - RECVINCAFUND	**2624**	3.3.90.46.00.00 - Auxílio-alimentação	1.000,00
1.759.000.0000.000 - RECVINCAFUND	**2625**	3.3.90.47.00.00 - Obrigações Tributárias e Contributivas	1.000,00
1.759.000.0000.000 - RECVINCAFUND	**2626**	3.3.90.49.00.00 - Auxílio-Transporte	1.000,00
		Sub-Total	1.067.000,00
		Total da UO	1.081.000,00
MUNICÍPIO DE DIAMANTINA			
Q DD - Q uadro de Detalhamento da Despesa - Consolidado			29/09/2024 - 17:42:06
			PROSISCO

			SIADOF/ccruz
Exercício de 2025 - Consolidado			(odetdesp)
Órgão 0001 - MUNICÍPIO DE DIAMANTINA			
Unidade Orçamentária: 2040 FUNDO MUNICIPAL PRESERVAÇÃO PATRIMÔNIO CULTURAL			
Função 13 CULTURA			
Sub-Função 0391 PATRIMÔNIO HISTÓRICO, ARTÍSTICO E ARQU			
Programa 0051 PATRIMÔNIO IMATERIAL			
Projeto/Atividade 2071 MANTER PROJETOS E AÇÕES VOLTADOS À PRESERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO			
Fonte	**Ficha**	**Natureza**	**Orçado**
1.759.000.0000.000 - RECVINCAFUND	**2627**	3.3.30.41.00.00 - Contribuições	1.000,00
1.759.000.0000.000 - RECVINCAFUND	**2628**	3.3.50.41.00.00 - Contribuições	1.000,00
1.759.000.0000.000 - RECVINCAFUND	**2629**	3.3.70.41.00.00 - Contribuições	1.000,00
1.759.000.0000.000 - RECVINCAFUND	**2630**	3.3.90.14.00.00 - Diárias – Pessoal Civil	1.000,00
1.759.000.0000.000 - RECVINCAFUND	**2631**	3.3.90.18.00.00 - Auxílio Financeiro a Estudantes	1.000,00
1.759.000.0000.000 - RECVINCAFUND	**2632**	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	50.000,00
1.759.000.0000.000 - RECVINCAFUND	**2633**	3.3.90.31.00.00 - Premiações Culturais, Artísticas, Científicas,	300.000,00
1.759.000.0000.000 - RECVINCAFUND	**2634**	3.3.90.32.00.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	1.000,00
1.759.000.0000.000 - RECVINCAFUND	**2635**	3.3.90.33.00.00 - Passagens e Despesas com Locomoção	1.000,00
1.759.000.0000.000 - RECVINCAFUND	**2636**	3.3.90.34.00.00 - Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de	1.000,00
1.759.000.0000.000 - RECVINCAFUND	**2637**	3.3.90.35.00.00 - Serviços de Consultoria	1.000,00
1.759.000.0000.000 - RECVINCAFUND	**2638**	3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	1.000,00
1.759.000.0000.000 - RECVINCAFUND	**2639**	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	150.000,00
1.759.000.0000.000 - RECVINCAFUND	**2640**	3.3.90.40.00.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e	1.000,00
1.759.000.0000.000 - RECVINCAFUND	**2641**	3.3.90.46.00.00 - Auxílio-alimentação	1.000,00
1.759.000.0000.000 - RECVINCAFUND	**2642**	3.3.90.47.00.00 - Obrigações Tributárias e Contributivas	1.000,00
1.759.000.0000.000 - RECVINCAFUND	**2643**	3.3.90.49.00.00 - Auxílio-Transporte	1.000,00
1.759.000.0000.000 - RECVINCAFUND	**2644**	3.3.90.59.00.00 - Pensões Especiais	1.000,00
		Sub-Total	515.000,00
Função 13 CULTURA			
Sub-Função 0391 PATRIMÔNIO HISTÓRICO, ARTÍSTICO E ARQU			
Programa 0053 CIDADE VIVA			
Projeto/Atividade 1115 REALIZAR PROJETOS EXECUTIVOS PATRIMONIAIS			
Fonte	**Ficha**	**Natureza**	**Orçado**
1.759.000.0000.000 - RECVINCAFUND	**2645**	4.4.90.30.00.00 - Material de Consumo	1.000,00
1.759.000.0000.000 - RECVINCAFUND	**2646**	4.4.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.000,00
1.759.000.0000.000 - RECVINCAFUND	**2647**	4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações	100.000,00
		Sub-Total	102.000,00
		Total da UO	617.000,00
MUNICÍPIO DE DIAMANTINA			
Q DD - Q uadro de Detalhamento da Despesa - Consolidado			29/09/2024 - 17:42:06
			PROSISCO
			SIADOF/ccruz
Exercício de 2025 - Consolidado			(odetdesp)
Órgão 0001 - MUNICÍPIO DE DIAMANTINA			
Unidade Orçamentária: 2050 FUNDO MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO/MONUMENTA			
Função 13 CULTURA			
Sub-Função 0391 PATRIMÔNIO HISTÓRICO, ARTÍSTICO E ARQU			
Programa 0051 PATRIMÔNIO IMATERIAL			
Projeto/Atividade 1078 ADQUIRIR VEÍC., MÁQ., EQUIP. E/OU MÓVEIS - PRESERV. DO PATRIMÔNIO			
Fonte	**Ficha**	**Natureza**	**Orçado**
1.500.000.0000.000 - REC NAO VINC	**2648**	4.4.50.41.00.00 - Contribuições	1.000,00
1.759.000.0000.000 - RECVINCAFUND	**2649**	4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	1.000,00
		Sub-Total	2.000,00
Função 13 CULTURA			
Sub-Função 0391 PATRIMÔNIO HISTÓRICO, ARTÍSTICO E ARQU			
Programa 0053 CIDADE VIVA			
Projeto/Atividade 1081 ADQUIRIR VEÍC., MÁQ., EQUIP. E/OU MÓVEIS - PROJETO MONUMENTA			
Fonte	**Ficha**	**Natureza**	**Orçado**

1.759.000.0000.000 - RECVINCAFUND	**2650**	4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	1.000,00
		Sub-Total	1.000,00
Função 13 CULTURA			
Sub-Função 0391 PATRIMÔNIO HISTÓRICO, ARTÍSTICO E ARQU			
Programa 0053 CIDADE VIVA			
Projeto/Atividade 2204 MANTER AÇÕES E PROJETOS VOLTADOS À PRESERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO			
Fonte	**Ficha**	**Natureza**	**Orçado**
1.759.000.0000.000 - RECVINCAFUND	**2651**	3.3.30.41.00.00 - Contribuições	1.000,00
1.759.000.0000.000 - RECVINCAFUND	**2652**	3.3.50.41.00.00 - Contribuições	200.000,00
1.759.000.0000.000 - RECVINCAFUND	**2653**	3.3.70.41.00.00 - Contribuições	1.000,00
1.759.000.0000.000 - RECVINCAFUND	**2654**	3.3.90.14.00.00 - Diárias – Pessoal Civil	1.000,00
1.759.000.0000.000 - RECVINCAFUND	**2655**	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	1.000,00
1.759.000.0000.000 - RECVINCAFUND	**2656**	3.3.90.33.00.00 - Passagens e Despesas com Locomoção	1.000,00
1.759.000.0000.000 - RECVINCAFUND	**2657**	3.3.90.34.00.00 - Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de	1.000,00
1.759.000.0000.000 - RECVINCAFUND	**2658**	3.3.90.35.00.00 - Serviços de Consultoria	1.000,00
1.759.000.0000.000 - RECVINCAFUND	**2659**	3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	1.000,00
1.759.000.0000.000 - RECVINCAFUND	**2660**	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	1.000,00
1.759.000.0000.000 - RECVINCAFUND	**2661**	3.3.90.40.00.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e	1.000,00
1.759.000.0000.000 - RECVINCAFUND	**2662**	3.3.90.47.00.00 - Obrigações Tributárias e Contributivas	1.000,00
1.759.000.0000.000 - RECVINCAFUND	**2663**	3.3.90.49.00.00 - Auxílio-Transporte	1.000,00
		Sub-Total	212.000,00
Função 13 CULTURA			
Sub-Função 0391 PATRIMÔNIO HISTÓRICO, ARTÍSTICO E ARQU			
Programa 0066 PAC DAS CIDADES HISTÓRICAS			
Projeto/Atividade 1082 REQUALIFICAÇÃO URBANÍSTICA E RESTAURAÇÃO DE MONUMENTOS			
Fonte	**Ficha**	**Natureza**	**Orçado**
1.759.000.0000.000 - RECVINCAFUND	**2664**	4.4.90.30.00.00 - Material de Consumo	1.000,00
1.759.000.0000.000 - RECVINCAFUND	**2665**	4.4.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.000,00
1.500.000.0000.000 - REC NAO VINC	**2666**	4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações	100.000,00
1.700.000.0000.000 - CONVOUTROS	**2667**	4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações	21.000.000,00
		Sub-Total	21.102.000,00
		Total da UO	21.317.000,00
MUNICÍPIO DE DIAMANTINA			
Q DD - Q uadro de Detalhamento da Despesa - Consolidado			29/09/2024 - 17:42:06
			PROSISCO
			SIADOF/ccruz
Exercício de 2025 - Consolidado			(odetdesp)
Órgão 0001 - MUNICÍPIO DE DIAMANTINA			
Unidade Orçamentária: 2100 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E JUVENT			
Função 27 DESPORTO E LAZER			
Sub-Função 0812 DESPORTO COMUNITÁRIO			
Programa 0055 ESPORTE E LAZER PARA TODOS			
Projeto/Atividade 1107 CONSTRUÇÃO, REFORMA E/OU MANUTENÇÃO - ESTÁDIO MUNICIPAL			
Fonte	**Ficha**	**Natureza**	**Orçado**
1.754.000.0000.001 - OPERINTERNA	**2668**	4.4.90.30.00.00 - Material de Consumo	1.000,00
1.500.000.0000.000 - REC NAO VINC	**2669**	4.4.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	1.000,00
1.754.000.0000.001 - OPERINTERNA	**2670**	4.4.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.000,00
1.754.000.0000.001 - OPERINTERNA	**2671**	4.4.90.47.00.00 - Obrigações Tributárias e Contributivas	1.000,00
1.500.000.0000.000 - REC NAO VINC	**2672**	4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações	1.000,00
1.706.000.0000.000 - EMENDAPIND	**2673**	4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações	1.000,00
1.754.000.0000.001 - OPERINTERNA	**2674**	4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações	50.000,00
		Sub-Total	56.000,00
		Total da UO	56.000,00

MUNICÍPIO DE DIAMANTINA	
Q DD - Q uadro de Detalhamento da Despesa - Consolidado	29/09/2024 - 17:42:06
	PROSISCO

			SIADOF/ccruz
Exercício de 2025 - Consolidado			(odetdesp)
Órgão 0001 - MUNICÍPIO DE DIAMANTINA			
Unidade Orçamentária: 2110 ADMINISTRAÇÃO SEC. ESPOR., LAZER E JUVENTUDE			
Função 04 ADMINISTRAÇÃO			
Sub-Função 0122 ADMINISTRAÇÃO GERAL			
Programa 0055 ESPORTE E LAZER PARA TODOS			
Projeto/Atividade 1138 ADQUIRIR IMÓVEIS - ESPORTES, LAZER E/OU JUVENTUDE			
Fonte	**Ficha**	**Natureza**	**Orçado**
1.500.000.0000.000 - REC NAO VINC	**2675**	4.4.90.61.00.00 - Aquisição de Imóveis	1.000,00
1.500.000.0000.000 - REC NAO VINC	**2676**	4.5.90.61.00.00 - Aquisição de Imóveis	1.000,00
		Sub-Total	2.000,00
Função 27 DESPORTO E LAZER			
Sub-Função 0122 ADMINISTRAÇÃO GERAL			
Programa 0055 ESPORTE E LAZER PARA TODOS			
Projeto/Atividade 2183 MANTER AS ATIVIDADES DA SEC. MUN. DE ESPORTES, LAZER E JUVENTUDE			
Fonte	**Ficha**	**Natureza**	**Orçado**
1.500.000.0000.000 - REC NAO VINC	**2677**	3.1.90.04.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	1.000,00
1.500.000.0000.000 - REC NAO VINC	**2678**	3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	880.000,00
1.500.000.0000.000 - REC NAO VINC	**2679**	3.1.90.13.00.00 - Obrigações Patronais	72.000,00
1.500.000.0000.000 - REC NAO VINC	**2680**	3.1.90.16.00.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	1.000,00
1.500.000.0000.000 - REC NAO VINC	**2681**	3.1.90.94.00.00 - Indenizações e Restituições Trabalhistas	1.000,00
1.500.000.0000.000 - REC NAO VINC	**2682**	3.1.91.13.00.00 - Obrigações Patronais	72.000,00
1.500.000.0000.000 - REC NAO VINC	**2683**	3.3.30.41.00.00 - Contribuições	1.000,00
1.500.000.0000.000 - REC NAO VINC	**2684**	3.3.50.41.00.00 - Contribuições	1.000,00
1.500.000.0000.000 - REC NAO VINC	**2685**	3.3.70.41.00.00 - Contribuições	1.000,00
1.500.000.0000.000 - REC NAO VINC	**2686**	3.3.90.08.00.00 - Outros Benefícios Assistenciais do Servidor e do	1.000,00
1.500.000.0000.000 - REC NAO VINC	**2687**	3.3.90.14.00.00 - Diárias – Pessoal Civil	20.000,00
1.500.000.0000.000 - REC NAO VINC	**2688**	3.3.90.18.00.00 - Auxílio Financeiro a Estudantes	1.000,00
1.500.000.0000.000 - REC NAO VINC	**2689**	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	50.000,00
1.710.000.0000.000 - TRESPESTAD	**2690**	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	1.000,00
1.500.000.0000.000 - REC NAO VINC	**2691**	3.3.90.31.00.00 - Premiações Culturais, Artísticas, Científicas,	20.000,00
1.500.000.0000.000 - REC NAO VINC	**2692**	3.3.90.33.00.00 - Passagens e Despesas com Locomoção	1.000,00
1.500.000.0000.000 - REC NAO VINC	**2693**	3.3.90.34.00.00 - Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de	1.000,00
1.500.000.0000.000 - REC NAO VINC	**2694**	3.3.90.35.00.00 - Serviços de Consultoria	1.000,00
1.500.000.0000.000 - REC NAO VINC	**2695**	3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	30.000,00
1.500.000.0000.000 - REC NAO VINC	**2696**	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	70.000,00
1.500.000.0000.000 - REC NAO VINC	**2697**	3.3.90.40.00.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e	1.000,00
1.500.000.0000.000 - REC NAO VINC	**2698**	3.3.90.47.00.00 - Obrigações Tributárias e Contributivas	1.000,00
1.500.000.0000.000 - REC NAO VINC	**2699**	3.3.90.48.00.00 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	1.000,00
1.500.000.0000.000 - REC NAO VINC	**2700**	3.3.90.49.00.00 - Auxílio-Transporte	1.000,00
1.500.000.0000.000 - REC NAO VINC	**2701**	3.3.90.59.00.00 - Pensões Especiais	1.000,00
1.500.000.0000.000 - REC NAO VINC	**2702**	3.3.90.91.00.00 - Sentenças Judiciais	1.000,00
1.500.000.0000.000 - REC NAO VINC	**2703**	3.3.90.92.00.00 - Despesas de Exercícios Anteriores	1.000,00
1.500.000.0000.000 - REC NAO VINC	**2704**	3.3.90.93.00.00 - Indenizações e Restituições	1.000,00
1.700.000.0000.000 - CONVOUTROS	**2705**	3.3.90.93.00.00 - Indenizações e Restituições	1.000,00
		Sub-Total	1.235.000,00
Função 27 DESPORTO E LAZER			
Sub-Função 0122 ADMINISTRAÇÃO GERAL			
Programa 0057 CONST. CIDA. ATRAV. DO ESPORTE E LAZER			
Projeto/Atividade 1089 ADQUIRIR VEÍC.,	MÁQ., EQUIP.	E/OU MÓVEIS - ESPORTES, LAZER E JUVENTUDE	
Fonte	**Ficha**	**Natureza**	**Orçado**
1.500.000.0000.000 - REC NAO VINC	**2706**	4.4.50.41.00.00 - Contribuições	1.000,00
1.500.000.0000.000 - REC NAO VINC	**2707**	4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	1.000,00
1.755.000.0000.000 - HASTAPÚBLICA	**2708**	4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	1.000,00
		Sub-Total	3.000,00
Função 27 DESPORTO E LAZER			
Sub-Função 0812 DESPORTO COMUNITÁRIO			

Programa 0055 ESPORTE E LAZER PARA TODOS			
Projeto/Atividade 2002 APOIO E INCENTIVO AO ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE E PROMO. A SAÚDE PREVENTIVA			
Fonte	**Ficha**	**Natureza**	**Orçado**
1.500.000.0000.000 - REC NAO VINC	**2709**	3.3.30.41.00.00- Contribuições	1.000,00
1.500.000.0000.000 - REC NAO VINC	**2710**	3.3.50.41.00.00- Contribuições	1.000,00
MUNICÍPIO DE DIAMANTINA			
Q DD - Q uadro de Detalhamento da Despesa - Consolidado			29/09/2024 - 17:42:06
			PROSISCO
			SIADOF/ccruz
Exercício de 2025 - Consolidado (odetdesp)			
Órgão 0001 - MUNICÍPIO DE DIAMANTINA			
Unidade Orçamentária: 2110 ADMINISTRAÇÃO SEC. ESPOR., LAZER E JUVENTUDE			
Função 27 DESPORTO E LAZER			
Sub-Função 0812 DESPORTO COMUNITÁRIO			
Programa 0055 ESPORTE E LAZER PARA TODOS			
Projeto/Atividade 2002 APOIO E INCENTIVO AO ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE E PROMO. A SAÚDE PREVENTIVA			
Fonte	**Ficha**	**Natureza**	**Orçado**
1.500.000.0000.000 - REC NAO VINC	**2711**	3.3.50.43.00.00 - Subvenções Sociais	1.000,00
1.500.000.0000.000 - REC NAO VINC	**2712**	3.3.70.41.00.00 - Contribuições	1.000,00
1.500.000.0000.000 - REC NAO VINC	**2713**	3.3.90.14.00.00 - Diárias – Pessoal Civil	1.000,00
1.500.000.0000.000 - REC NAO VINC	**2714**	3.3.90.18.00.00 - Auxílio Financeiro a Estudantes	1.000,00
1.500.000.0000.000 - REC NAO VINC	**2715**	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	29.000,00
1.700.000.0000.000 - CONVOUTROS	**2716**	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	1.000,00
1.500.000.0000.000 - REC NAO VINC	**2717**	3.3.90.31.00.00 - Premiações Culturais, Artísticas, Científicas,	1.000,00
1.500.000.0000.000 - REC NAO VINC	**2718**	3.3.90.33.00.00 - Passagens e Despesas com Locomoção	1.000,00
1.500.000.0000.000 - REC NAO VINC	**2719**	3.3.90.34.00.00 - Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de	1.000,00
1.500.000.0000.000 - REC NAO VINC	**2720**	3.3.90.35.00.00 - Serviços de Consultoria	1.000,00
1.500.000.0000.000 - REC NAO VINC	**2721**	3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	50.000,00
1.700.000.0000.000 - CONVOUTROS	**2722**	3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	1.000,00
1.500.000.0000.000 - REC NAO VINC	**2723**	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	30.000,00
1.700.000.0000.000 - CONVOUTROS	**2724**	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	1.000,00
1.710.000.0000.000 - TRESPESTAD	**2725**	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	1.000,00
1.500.000.0000.000 - REC NAO VINC	**2726**	3.3.90.40.00.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e	1.000,00
1.500.000.0000.000 - REC NAO VINC	**2727**	3.3.90.47.00.00 - Obrigações Tributárias e Contributivas	1.000,00
1.500.000.0000.000 - REC NAO VINC	**2728**	3.3.90.48.00.00 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	1.000,00
1.500.000.0000.000 - REC NAO VINC	**2729**	3.3.90.49.00.00 - Auxílio-Transporte	1.000,00
		Sub-Total	127.000,00
Função 27 DESPORTO E LAZER			
Sub-Função 0812 DESPORTO COMUNITÁRIO			
Programa 0057 CONST. CIDA. ATRAV. DO ESPORTE E LAZER			
Projeto/Atividade 1015 CONSTRUIR, AMPLIAR E/OU REFORMAR ÁREAS DE ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE			
Fonte	**Ficha**	**Natureza**	**Orçado**
1.500.000.0000.000 - REC NAO VINC	**2730**	4.4.90.30.00.00 - Material de Consumo	1.000,00
1.500.000.0000.000 - REC NAO VINC	**2731**	4.4.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	1.000,00
1.500.000.0000.000 - REC NAO VINC	**2732**	4.4.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.000,00
1.500.000.0000.000 - REC NAO VINC	**2733**	4.4.90.47.00.00 - Obrigações Tributárias e Contributivas	1.000,00
1.500.000.0000.000 - REC NAO VINC	**2734**	4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações	1.000,00
1.700.000.0000.000 - CONVOUTROS	**2735**	4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações	1.000,00
1.706.000.0000.000 - EMENDAPIND	**2736**	4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações	3.000,00
1.710.000.0000.000 - TRESPESTAD	**2737**	4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações	1.000,00
1.754.000.0000.001 - OPERINTERNA	**2738**	4.4.91.51.00.00 - Obras e Instalações	1.000,00
		Sub-Total	11.000,00
		Total da UO	1.378.000,00
MUNICÍPIO DE DIAMANTINA			
Q DD - Q uadro de Detalhamento da Despesa - Consolidado			29/09/2024 - 17:42:06
			PROSISCO
			SIADOF/ccruz
Exercício de 2025 - Consolidado			(odetdesp)

Órgão 0001 - MUNICÍPIO DE DIAMANTINA			
Unidade Orçamentária: 2120 FUNDO MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER			
Função 27 DESPORTO E LAZER			
Sub-Função 0812 DESPORTO COMUNITÁRIO			
Programa 0055 ESPORTE E LAZER PARA TODOS			
Projeto/Atividade 1116 ADQUIRIR VEÍC., MÁQ., EQUIP. E/OU MÓVEIS - FMEL			
Fonte	**Ficha**	**Natureza**	**Orçado**
1.759.000.0000.000 - RECVINCAFUND	**2739**	4.4.50.41.00.00 - Contribuições	1.000,00
1.759.000.0000.000 - RECVINCAFUND	**2740**	4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	1.000,00
		Sub-Total	2.000,00
Função 27 DESPORTO E LAZER			
Sub-Função 0812 DESPORTO COMUNITÁRIO			
Programa 0055 ESPORTE E LAZER PARA TODOS			
Projeto/Atividade 2089 MANTER E APOIAR ATIVIDADES ESPORTIVAS E DE LAZER			
Fonte	**Ficha**	**Natureza**	**Orçado**
1.759.000.0000.000 - RECVINCAFUND	**2741**	3.3.30.41.00.00 - Contribuições	1.000,00
1.759.000.0000.000 - RECVINCAFUND	**2742**	3.3.50.41.00.00 - Contribuições	1.000,00
1.759.000.0000.000 - RECVINCAFUND	**2743**	3.3.70.41.00.00 - Contribuições	1.000,00
1.759.000.0000.000 - RECVINCAFUND	**2744**	3.3.90.14.00.00 - Diárias – Pessoal Civil	1.000,00
1.759.000.0000.000 - RECVINCAFUND	**2745**	3.3.90.18.00.00 - Auxílio Financeiro a Estudantes	1.000,00
1.759.000.0000.000 - RECVINCAFUND	**2746**	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	52.000,00
1.759.000.0000.000 - RECVINCAFUND	**2747**	3.3.90.31.00.00 - Premiações Culturais, Artísticas, Científicas,	1.000,00
1.759.000.0000.000 - RECVINCAFUND	**2748**	3.3.90.33.00.00 - Passagens e Despesas com Locomoção	1.000,00
1.759.000.0000.000 - RECVINCAFUND	**2749**	3.3.90.34.00.00 - Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de	1.000,00
1.759.000.0000.000 - RECVINCAFUND	**2750**	3.3.90.35.00.00 - Serviços de Consultoria	1.000,00
1.759.000.0000.000 - RECVINCAFUND	**2751**	3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	20.000,00
1.759.000.0000.000 - RECVINCAFUND	**2752**	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	20.000,00
1.759.000.0000.000 - RECVINCAFUND	**2753**	3.3.90.40.00.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e	1.000,00
1.759.000.0000.000 - RECVINCAFUND	**2754**	3.3.90.47.00.00 - Obrigações Tributárias e Contributivas	1.000,00
1.759.000.0000.000 - RECVINCAFUND	**2755**	3.3.90.48.00.00 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	1.000,00
1.759.000.0000.000 - RECVINCAFUND	**2756**	3.3.90.59.00.00 - Pensões Especiais	1.000,00
		Sub-Total	105.000,00
		Total da UO	107.000,00
MUNICÍPIO DE DIAMANTINA			
Q DD - Q uadro de Detalhamento da Despesa - Consolidado			29/09/2024 - 17:42:06
			PROSISCO
			SIADOF/ccruz
Exercício de 2025 - Consolidado			(odetdesp)
Órgão 0001 - MUNICÍPIO DE DIAMANTINA			
Unidade Orçamentária: 2200 SEC. MUNI. DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO			
Função 04 ADMINISTRAÇÃO			
Sub-Função 0122 ADMINISTRAÇÃO GERAL			
Programa 0026 MODERNI. E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO			
Projeto/Atividade 1123 ADQUIRIR VEÍCULOS, MÁQUINAS, EQUIP. E/OU MÓVEIS - DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO			
Fonte	**Ficha**	**Natureza**	**Orçado**
1.500.000.0000.000 - REC NAO VINC	**2757**	4.4.50.41.00.00 - Contribuições	1.000,00
1.500.000.0000.000 - REC NAO VINC	**2758**	4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	1.000,00
1.755.000.0000.000 - HASTAPÚBLICA	**2759**	4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	1.000,00
		Sub-Total	3.000,00
Função 04 ADMINISTRAÇÃO			
Sub-Função 0122 ADMINISTRAÇÃO GERAL			
Programa 0026 MODERNI. E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO			
Projeto/Atividade 1137 ADQUIRIR IMÓVEIS - DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E/OU TURISMO			
Fonte	**Ficha**	**Natureza**	**Orçado**
1.500.000.0000.000 - REC NAO VINC	**2760**	4.4.90.61.00.00 - Aquisição de Imóveis	1.000,00
1.500.000.0000.000 - REC NAO VINC	**2761**	4.5.90.61.00.00 - Aquisição de Imóveis	1.000,00
		Sub-Total	2.000,00
Função 04 ADMINISTRAÇÃO			

Sub-Função 0122 ADMINISTRAÇÃO GERAL			
Programa 0026 MODERNI. E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO			
Projeto/Atividade 2270 MANTER AS ATIVIDADES DA SECRET. MUN. DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO			
Fonte	**Ficha**	**Natureza**	**Orçado**
1.500.000.0000.000 - REC NAO VINC	**2762**	3.1.90.04.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	1.000,00
1.500.000.0000.000 - REC NAO VINC	**2763**	3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	775.000,00
1.500.000.0000.000 - REC NAO VINC	**2764**	3.1.90.13.00.00 - Obrigações Patronais	46.000,00
1.500.000.0000.000 - REC NAO VINC	**2765**	3.1.90.16.00.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	1.000,00
1.500.000.0000.000 - REC NAO VINC	**2766**	3.1.90.92.00.00 - Despesas de Exercícios Anteriores	1.000,00
1.500.000.0000.000 - REC NAO VINC	**2767**	3.1.90.94.00.00 - Indenizações e Restituições Trabalhistas	1.000,00
1.500.000.0000.000 - REC NAO VINC	**2768**	3.1.91.13.00.00 - Obrigações Patronais	63.000,00
1.500.000.0000.000 - REC NAO VINC	**2769**	3.3.30.41.00.00 - Contribuições	1.000,00
1.500.000.0000.000 - REC NAO VINC	**2770**	3.3.50.41.00.00 - Contribuições	1.000,00
1.500.000.0000.000 - REC NAO VINC	**2771**	3.3.70.41.00.00 - Contribuições	1.000,00
1.500.000.0000.000 - REC NAO VINC	**2772**	3.3.90.08.00.00 - Outros Benefícios Assistenciais do Servidor e do	1.000,00
1.500.000.0000.000 - REC NAO VINC	**2773**	3.3.90.14.00.00 - Diárias – Pessoal Civil	30.000,00
1.501.000.0000.000 - OUTRECNVINC	**2774**	3.3.90.14.00.00 - Diárias – Pessoal Civil	50.000,00
1.500.000.0000.000 - REC NAO VINC	**2775**	3.3.90.18.00.00 - Auxílio Financeiro a Estudantes	1.000,00
1.500.000.0000.000 - REC NAO VINC	**2776**	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	10.000,00
1.501.000.0000.000 - OUTRECNVINC	**2777**	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	100.000,00
1.500.000.0000.000 - REC NAO VINC	**2778**	3.3.90.33.00.00 - Passagens e Despesas com Locomoção	1.000,00
1.500.000.0000.000 - REC NAO VINC	**2779**	3.3.90.34.00.00 - Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de	1.000,00
1.500.000.0000.000 - REC NAO VINC	**2780**	3.3.90.35.00.00 - Serviços de Consultoria	1.000,00
1.500.000.0000.000 - REC NAO VINC	**2781**	3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	16.000,00
1.500.000.0000.000 - REC NAO VINC	**2782**	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	200.000,00
1.501.000.0000.000 - OUTRECNVINC	**2783**	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	640.000,00
1.500.000.0000.000 - REC NAO VINC	**2784**	3.3.90.40.00.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e	6.000,00
1.501.000.0000.000 - OUTRECNVINC	**2785**	3.3.90.40.00.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e	30.000,00
1.500.000.0000.000 - REC NAO VINC	**2786**	3.3.90.41.00.00 - Contribuições	1.000,00
1.500.000.0000.000 - REC NAO VINC	**2787**	3.3.90.46.00.00 - Auxílio-alimentação	1.000,00
1.500.000.0000.000 - REC NAO VINC	**2788**	3.3.90.47.00.00 - Obrigações Tributárias e Contributivas	1.000,00
1.500.000.0000.000 - REC NAO VINC	**2789**	3.3.90.49.00.00 - Auxílio-Transporte	1.000,00
1.500.000.0000.000 - REC NAO VINC	**2790**	3.3.90.59.00.00 - Pensões Especiais	1.000,00
1.500.000.0000.000 - REC NAO VINC	**2791**	3.3.90.91.00.00 - Sentenças Judiciais	1.000,00
1.500.000.0000.000 - REC NAO VINC	**2792**	3.3.90.92.00.00 - Despesas de Exercícios Anteriores	1.000,00
1.500.000.0000.000 - REC NAO VINC	**2793**	3.3.90.93.00.00 - Indenizações e Restituições	1.000,00
1.700.000.0000.000 - CONVOUTROS	**2794**	3.3.90.93.00.00 - Indenizações e Restituições	1.000,00
		Sub-Total	1.987.000,00
MUNICÍPIO DE DIAMANTINA			
Q DD - Q uadro de Detalhamento da Despesa - Consolidado			29/09/2024 - 17:42:06
			PROSISCO
			SIADOF/ccruz
Exercício de 2025 - Consolidado			(odetdesp)
Órgão 0001 - MUNICÍPIO DE DIAMANTINA			
Unidade Orçamentária: 2200 SEC. MUNI. DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO			
Função 04 ADMINISTRAÇÃO			
Sub-Função 0122 ADMINISTRAÇÃO GERAL			
Programa 0026 MODERNI. E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO			
Projeto/Atividade 2276 MANTER OS CONTRATOS DE PROGRAMA DE CONSÓRCIOS PÚBLICOS - DESEN. ECON.			
Fonte	**Ficha**	**Natureza**	**Orçado**
1.500.000.0000.000 - REC NAO VINC	**2795**	3.3.93.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.000,00
1.500.000.0000.000 - REC NAO VINC	**2796**	4.4.90.30.00.00 - Material de Consumo	1.000,00
1.500.000.0000.000 - REC NAO VINC	**2797**	4.4.93.51.00.00 - Obras e Instalações	1.000,00
		Sub-Total	3.000,00
Função 04 ADMINISTRAÇÃO			
Sub-Função 0122 ADMINISTRAÇÃO GERAL			
Programa 0026 MODERNI. E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO			
Projeto/Atividade 2288 MANTER CONVÊNIOS E/OU PARCERIAS COM PESSOAS JURÍDICAS- DES. ECONÔMICO			

Fonte	Ficha	Natureza	Orçado
1.500.000.0000.000 - REC NAO VINC	**2798**	3.3.30.41.00.00 - Contribuições	1.000,00
1.500.000.0000.000 - REC NAO VINC	**2799**	3.3.50.41.00.00 - Contribuições	1.000,00
		Sub-Total	2.000,00
Função 04 ADMINISTRAÇÃO			
Sub-Função 0122 ADMINISTRAÇÃO GERAL			
Programa 0026 MODERNI. E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO			
Projeto/Atividade 2289 MANTER CONVÊNIOS E/OU PARCERIAS COM PESSOAS JURÍDICAS - TURISMO			
Fonte	**Ficha**	**Natureza**	**Orçado**
1.500.000.0000.000 - REC NAO VINC	**2800**	3.3.30.41.00.00 - Contribuições	1.000,00
1.500.000.0000.000 - REC NAO VINC	**2801**	3.3.50.41.00.00 - Contribuições	1.000,00
		Sub-Total	2.000,00
Função 04 ADMINISTRAÇÃO			
Sub-Função 0695 TURISMO			
Programa 0026 MODERNI. E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO			
Projeto/Atividade 1122 ADQUIRIR VEÍCULOS, MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E/OU MÓVEIS - AÇÕES DE TURISMO			
Fonte	**Ficha**	**Natureza**	**Orçado**
1.501.000.0000.000 - OUTRECNVINC	**2802**	4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	200.000,00
		Sub-Total	200.000,00
Função 22 INDÚSTRIA			
Sub-Função 0661 PROMOÇÃO INDUSTRIAL			
Programa 0026 MODERNI. E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO			
Projeto/Atividade 1030 PROMOVER O DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO			
Fonte	**Ficha**	**Natureza**	**Orçado**
1.500.000.0000.000 - REC NAO VINC	**2803**	4.4.90.30.00.00 - Material de Consumo	50.000,00
1.700.000.0000.000 - CONVOUTROS	**2804**	4.4.90.30.00.00 - Material de Consumo	1.000,00
1.710.000.0000.000 - TRESPESTAD	**2805**	4.4.90.30.00.00 - Material de Consumo	1.000,00
1.754.000.0000.001 - OPERINTERNA	**2806**	4.4.90.30.00.00 - Material de Consumo	1.000,00
1.500.000.0000.000 - REC NAO VINC	**2807**	4.4.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.000,00
1.700.000.0000.000 - CONVOUTROS	**2808**	4.4.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.000,00
1.710.000.0000.000 - TRESPESTAD	**2809**	4.4.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.000,00
1.754.000.0000.001 - OPERINTERNA	**2810**	4.4.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.000,00
1.500.000.0000.000 - REC NAO VINC	**2811**	4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações	350.000,00
1.700.000.0000.000 - CONVOUTROS	**2812**	4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações	1.000,00
1.701.000.0000.000 - OUTTRCONVEST	**2813**	4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações	87.000,00
1.710.000.0000.000 - TRESPESTAD	**2814**	4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações	1.000,00
1.754.000.0000.001 - OPERINTERNA	**2815**	4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações	1.000,00
1.755.000.0000.000 - HASTAPÚBLICA	**2816**	4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações	3.392.778,08
		Sub-Total	3.889.778,08
Função 23 COMÉRCIO E SERVIÇOS			
Sub-Função 0692 COMERCIALIZAÇÃO			
Programa 0026 MODERNI. E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO			
Projeto/Atividade 1087 CONST., AMPLI., REFOR. E/OU ADAP. EDIFICAÇÕES - DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO			
Fonte	**Ficha**	**Natureza**	**Orçado**
1.700.000.0000.000 - CONVOUTROS	**2817**	4.4.90.30.00.00 - Material de Consumo	1.000,00
MUNICÍPIO DE DIAMANTINA			
Q DD - Q uadro de Detalhamento da Despesa - Consolidado			29/09/2024 - 17:42:06
			PROSISCO
			SIADOF/ccruz
Exercício de 2025 - Consolidado			(odetdesp)
Órgão 0001 - MUNICÍPIO DE DIAMANTINA			
Unidade Orçamentária: 2200 SEC. MUNI. DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO			
Função 23 COMÉRCIO E SERVIÇOS			
Sub-Função 0692 COMERCIALIZAÇÃO			
Programa 0026 MODERNI. E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO			
Projeto/Atividade 1087 CONST., AMPLI., REFOR. E/OU ADAP. EDIFICAÇÕES - DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO			
Fonte	**Ficha**	**Natureza**	**Orçado**
1.710.000.0000.000 - TRESPESTAD	**2818**	4.4.90.30.00.00 - Material de Consumo	1.000,00

1.754.000.0000.001 - OPERINTERNA	**2819**	4.4.90.30.00.00 - Material de Consumo	1.000,00
1.500.000.0000.000 - REC NAO VINC	**2820**	4.4.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.000,00
1.700.000.0000.000 - CONVOUTROS	**2821**	4.4.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.000,00
1.710.000.0000.000 - TRESPESTAD	**2822**	4.4.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.000,00
1.754.000.0000.001 - OPERINTERNA	**2823**	4.4.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.000,00
1.500.000.0000.000 - REC NAO VINC	**2824**	4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações	1.000,00
1.700.000.0000.000 - CONVOUTROS	**2825**	4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações	1.000,00
1.710.000.0000.000 - TRESPESTAD	**2826**	4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações	1.000,00
1.754.000.0000.001 - OPERINTERNA	**2827**	4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações	1.000,00
		Sub-Total	11.000,00
		Total da UO	6.099.778,08
MUNICÍPIO DE DIAMANTINA			
Q DD - Q uadro de Detalhamento da Despesa - Consolidado			29/09/2024 - 17:42:06
			PROSISCO
			SIADOF/ccruz
Exercício de 2025 - Consolidado			(odetdesp)
Órgão 0001 - MUNICÍPIO DE DIAMANTINA			
Unidade Orçamentária: 2210 FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO			
Função 06 SEGURANCAPÚBLICA			
Sub-Função 0181 POLICIAMENTO			
Programa 0032 SEGUIR SEGURO			
Projeto/Atividade 2290 MANTER CONVÊNIOS E/OU PARCERIAS PARA PROMOÇÃO DA SEGURANÇA - DES. ECONÔMICO			
Fonte	**Ficha**	**Natureza**	**Orçado**
1.759.000.0000.000 - RECVINCAFUND	**2828**	3.3.30.41.00.00 - Contribuições	1.000,00
1.759.000.0000.000 - RECVINCAFUND	**2829**	3.3.50.41.00.00 - Contribuições	1.000,00
		Sub-Total	2.000,00
Função 23 COMÉRCIO E SERVIÇOS			
Sub-Função 0695 TURISMO			
Programa 0026 MODERNI. E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO			
Projeto/Atividade 1071 ADQUIRIR VEÍC., MÁQ., EQUIP. E/OU MÓVEIS - TURISMO			
Fonte	**Ficha**	**Natureza**	**Orçado**
1.500.000.0000.000 - REC NAO VINC	**2830**	4.4.50.41.00.00 - Contribuições	1.000,00
1.759.000.0000.000 - RECVINCAFUND	**2831**	4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	10.000,00
		Sub-Total	11.000,00
Função 23 COMÉRCIO E SERVIÇOS			
Sub-Função 0695 TURISMO			
Programa 0026 MODERNI. E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO			
Projeto/Atividade 1073 CONST.,AMPL.E/OU REFOR.EDIFICAÇÕES- TURISMO			
Fonte	**Ficha**	**Natureza**	**Orçado**
1.759.000.0000.000 - RECVINCAFUND	**2832**	4.4.90.30.00.00 - Material de Consumo	1.000,00
1.759.000.0000.000 - RECVINCAFUND	**2833**	4.4.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.000,00
1.759.000.0000.000 - RECVINCAFUND	**2834**	4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações	1.000,00
		Sub-Total	3.000,00
Função 23 COMÉRCIO E SERVIÇOS			
Sub-Função 0695 TURISMO			
Programa 0026 MODERNI. E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO			
Projeto/Atividade 2058 MANTERPROJETOSE AÇÕESVOLTADOSAOTURISMO			
Fonte	**Ficha**	**Natureza**	**Orçado**
1.759.000.0000.000 - RECVINCAFUND	**2835**	3.3.30.41.00.00 - Contribuições	1.000,00
1.759.000.0000.000 - RECVINCAFUND	**2836**	3.3.50.41.00.00 - Contribuições	1.000,00
1.759.000.0000.000 - RECVINCAFUND	**2837**	3.3.70.41.00.00 - Contribuições	1.000,00
1.759.000.0000.000 - RECVINCAFUND	**2838**	3.3.90.14.00.00 - Diárias – Pessoal Civil	10.000,00
1.759.000.0000.000 - RECVINCAFUND	**2839**	3.3.90.18.00.00 - Auxílio Financeiro a Estudantes	1.000,00
1.759.000.0000.000 - RECVINCAFUND	**2840**	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	10.000,00
1.759.000.0000.000 - RECVINCAFUND	**2841**	3.3.90.33.00.00 - Passagens e Despesas com Locomoção	1.000,00
1.759.000.0000.000 - RECVINCAFUND	**2842**	3.3.90.34.00.00 - Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de	1.000,00
1.759.000.0000.000 - RECVINCAFUND	**2843**	3.3.90.35.00.00 - Serviços de Consultoria	1.000,00
1.759.000.0000.000 - RECVINCAFUND	**2844**	3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	5.000,00

1.759.000.0000.000 - RECVINCAFUND	**2845**	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	114.700,00
1.759.000.0000.000 - RECVINCAFUND	**2846**	3.3.90.40.00.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e	1.000,00
1.759.000.0000.000 - RECVINCAFUND	**2847**	3.3.90.41.00.00 - Contribuições	1.000,00
1.759.000.0000.000 - RECVINCAFUND	**2848**	3.3.90.47.00.00 - Obrigações Tributárias e Contributivas	1.000,00
1.759.000.0000.000 - RECVINCAFUND	**2849**	3.3.90.59.00.00 - Pensões Especiais	1.000,00
1.759.000.0000.000 - RECVINCAFUND	**2850**	3.3.90.92.00.00 - Despesas de Exercícios Anteriores	1.000,00
1.759.000.0000.000 - RECVINCAFUND	**2851**	3.3.90.93.00.00 - Indenizações e Restituições	1.000,00
		Sub-Total	152.700,00
		Total da UO	168.700,00
MUNICÍPIO DE DIAMANTINA			
Q DD - Q uadro de Detalhamento da Despesa - Consolidado			29/09/2024 - 17:42:06
			PROSISCO
			SIADOF/ccruz
Exercício de 2025 - Consolidado			(odetdesp)
Órgão 0001 - MUNICÍPIO DE DIAMANTINA			
Unidade Orçamentária: 9901 RESERVA DE CONTINGÊNCIA			
Função 99 RESERVA DE CONTINGÊNCIA			
Sub-Função 0999 RESERVA DE CONTINGÊNCIA			
Programa 9999 RESERVADO RPPSEDO MUNICÍPIO			
Projeto/Atividade 9999 RESERVA DE CONTINGÊNCIA			
Fonte	**Ficha**	**Natureza**	**Orçado**
1.500.000.0000.000 - REC NAO VINC	**2852**	8.9.99.99.00.00 - Reserva de Contingência ou Reserva do RPPS	50.000,00
		Sub-Total	50.000,00
		Total da UO	50.000,00
MUNICÍPIO DE DIAMANTINA			
Q DD - Q uadro de Detalhamento da Despesa - Consolidado			29/09/2024 - 17:42:06
			PROSISCO
			SIADOF/ccruz
Exercício de 2025 - Consolidado			(odetdesp)
Órgão 0001 - MUNICÍPIO DE DIAMANTINA			
Unidade Orçamentária: 9902 RESERVA PARA EMENDAS IMPOSITIVAS			
Função 99 RESERVA DE CONTINGÊNCIA			
Sub-Função 0999 RESERVA DE CONTINGÊNCIA			
Programa 9999 RESERVA DO RPPS E DO MUNICÍPIO			
Projeto/Atividade 9991 RESERVA DE CONTIGÊNCIA EMENDAS IMPOSITIVAS			
Fonte	**Ficha**	**Natureza**	**Orçado**
1.500.000.0000.000 - REC NAO VINC	**2853**	8.9.99.99.00.00 - Reserva de Contingência ou Reserva do RPPS	2.623.830,01
1.500.000.1002.000 - RP SAÚDE	**2854**	8.9.99.99.00.00 - Reserva de Contingência ou Reserva do RPPS	2.623.830,01
		Sub-Total	5.247.660,02
		Total da UO	5.247.660,02
		Total do Órgão	381.100.639,73
MUNICÍPIO DE DIAMANTINA			
Q DD - Q uadro de Detalhamento da Despesa - Consolidado			29/09/2024 - 17:42:06
			PROSISCO
			SIADOF/ccruz
Exercício de 2025 - Consolidado			(odetdesp)
Órgão 0002 - DIAMANTINA CÂMARA MUNICIPAL			
Unidade Orçamentária: 5100 GABINETE DA PRESIDENCIA			
Função 01 LEGISLATIVA			
Sub-Função 0031 AÇÃO LEGISLATIVA			
Programa 0064 CÂMARA ATUANTE E EFICIENTE			
Projeto/Atividade 5000 ADQUIRIR VEÍC., MÁQ., EQUIP. E/OU MÓVEIS - GABINETE DA PRESIDÊNCIA			
Fonte	**Ficha**	**Natureza**	**Orçado**
1.500.000.0000.000 - REC NAO VINC	**5001**	4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	100.000,00
		Sub-Total	100.000,00
Função 01 LEGISLATIVA			
Sub-Função 0031 AÇÃO LEGISLATIVA			
Programa 0064 CÂMARA ATUANTE E EFICIENTE			

Projeto/Atividade 6000 MANTER AS ATIVIDADES DO GABINETE DA PRESIDÊNCIA			
Fonte	**Ficha**	**Natureza**	**Orçado**
1.500.000.0000.000 - REC NAO VINC	**5002**	3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	500.000,00
1.500.000.0000.000 - REC NAO VINC	**5003**	3.3.90.14.00.00 - Diárias – Pessoal Civil	80.000,00
1.500.000.0000.000 - REC NAO VINC	**5004**	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	150.000,00
1.500.000.0000.000 - REC NAO VINC	**5005**	3.3.90.35.00.00 - Serviços de Consultoria	52.000,00
1.500.000.0000.000 - REC NAO VINC	**5006**	3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	320.000,00
1.500.000.0000.000 - REC NAO VINC	**5007**	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	500.000,00
1.500.000.0000.000 - REC NAO VINC	**5008**	3.3.90.40.00.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e	20.000,00
1.500.000.0000.000 - REC NAO VINC	**5009**	3.3.90.92.00.00 - Despesas de Exercícios Anteriores	10.000,00
		Sub-Total	1.632.000,00
Função 01 LEGISLATIVA			
Sub-Função 0031 AÇÃO LEGISLATIVA			
Programa 0064 CÂMARA ATUANTE E EFICIENTE			
Projeto/Atividade 6001 MANTER AS ATIVIDADES DO PARLAMENTO			
Fonte	**Ficha**	**Natureza**	**Orçado**
1.500.000.0000.000 - REC NAO VINC	**5010**	3.3.90.14.00.00 - Diárias – Pessoal Civil	5.000,00
1.500.000.0000.000 - REC NAO VINC	**5011**	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	4.000,00
1.500.000.0000.000 - REC NAO VINC	**5012**	3.3.90.33.00.00 - Passagens e Despesas com Locomoção	2.000,00
1.500.000.0000.000 - REC NAO VINC	**5013**	3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	2.000,00
1.500.000.0000.000 - REC NAO VINC	**5014**	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	5.000,00
		Sub-Total	18.000,00
		Total da UO	1.750.000,00
MUNICÍPIO DE DIAMANTINA			
Q DD - Q uadro de Detalhamento da Despesa - Consolidado			29/09/2024 - 17:42:06 PROSISCO SIADOF/ccruz
Exercício de 2025 - Consolidado			(odetdesp)
Órgão 0002 - DIAMANTINA CÂMARA MUNICIPAL			
Unidade Orçamentária: 5200 SECRETARIA GERAL			
Função 01 LEGISLATIVA			
Sub-Função 0122 ADMINISTRAÇÃO GERAL			
Programa 0064 CÂMARA ATUANTE E EFICIENTE			
Projeto/Atividade 5001 ADQUIRIR VEÍC., MÁQ., EQUIP. E/OU MÓVEIS - SECRETARIA GERAL			
Fonte	**Ficha**	**Natureza**	**Orçado**
1.500.000.0000.000 - REC NAO VINC	**5015**	4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	20.000,00
		Sub-Total	20.000,00
Função 01 LEGISLATIVA			
Sub-Função 0122 ADMINISTRAÇÃO GERAL			
Programa 0064 CÂMARA ATUANTE E EFICIENTE			
Projeto/Atividade 6002 MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA GERAL			
Fonte	**Ficha**	**Natureza**	**Orçado**
1.500.000.0000.000 - REC NAO VINC	**5016**	3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	540.000,00
1.500.000.0000.000 - REC NAO VINC	**5017**	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	30.000,00
1.500.000.0000.000 - REC NAO VINC	**5018**	3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	15.000,00
1.500.000.0000.000 - REC NAO VINC	**5019**	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	70.000,00
1.500.000.0000.000 - REC NAO VINC	**5020**	3.3.90.92.00.00 - Despesas de Exercícios Anteriores	2.000,00
		Sub-Total	657.000,00
		Total da UO	677.000,00
MUNICÍPIO DE DIAMANTINA			
Q DD - Q uadro de Detalhamento da Despesa - Consolidado			29/09/2024 - 17:42:06 PROSISCO SIADOF/ccruz
Exercício de 2025 - Consolidado			(odetdesp)
Órgão 0002 - DIAMANTINA CÂMARA MUNICIPAL			
Unidade Orçamentária: 5300 GABINETE DE BANCADAS			
Função 01 LEGISLATIVA			
Sub-Função 0122 ADMINISTRAÇÃO GERAL			

Programa 0064 CÂMARA ATUANTE E EFICIENTE			
Projeto/Atividade 5002 ADQUIRIR VEÍC., MÁQ., EQUIP. E/OU MÓVEIS - GABINETE DAS BANCADAS			
Fonte	**Ficha**	**Natureza**	**Orçado**
1.500.000.0000.000 - REC NAO VINC	**5021**	4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	40.000,00
		Sub-Total	40.000,00
Função 01 LEGISLATIVA			
Sub-Função 0122 ADMINISTRAÇÃO GERAL			
Programa 0064 CÂMARA ATUANTE E EFICIENTE			
Projeto/Atividade 6003 MANTER AS ATIVIDADES DO GABINETE DAS BANCADAS			
Fonte	**Ficha**	**Natureza**	**Orçado**
1.500.000.0000.000 - REC NAO VINC	**5022**	3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	2.600.000,00
1.500.000.0000.000 - REC NAO VINC	**5023**	3.3.90.14.00.00 - Diárias – Pessoal Civil	200.000,00
1.500.000.0000.000 - REC NAO VINC	**5024**	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	20.000,00
1.500.000.0000.000 - REC NAO VINC	**5025**	3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	30.000,00
1.500.000.0000.000 - REC NAO VINC	**5026**	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	30.000,00
1.500.000.0000.000 - REC NAO VINC	**5027**	3.3.90.92.00.00 - Despesas de Exercícios Anteriores	1.000,00
		Sub-Total	2.881.000,00
		Total da UO	2.921.000,00
MUNICÍPIO DE DIAMANTINA			
Q DD - Q uadro de Detalhamento da Despesa - Consolidado			29/09/2024 - 17:42:06 PROSISCO SIADOF/ccruz
Exercício de 2025 - Consolidado			(odetdesp)
Órgão 0002 - DIAMANTINA CÂMARA MUNICIPAL			
Unidade Orçamentária: 5400 DIRETORIA GERAL			
Função 01 LEGISLATIVA			
Sub-Função 0123 ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA			
Programa 0064 CÂMARAATUANTEEEFICIENTE			
Projeto/Atividade 5003 EQUIP. DIRETORIA GERAL			
Fonte	**Ficha**	**Natureza**	**Orçado**
1.500.000.0000.000 - REC NAO VINC	**5028**	4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	50.000,00
		Sub-Total	50.000,00
Função 01 LEGISLATIVA			
Sub-Função 0123 ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA			
Programa 0064 CÂMARA ATUANTE E EFICIENTE			
Projeto/Atividade 6004 MANTER AS ATIVIDADES DA DIRETORIA GERAL			
Fonte	**Ficha**	**Natureza**	**Orçado**
1.500.000.0000.000 - REC NAO VINC	**5029**	3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	650.000,00
1.500.000.0000.000 - REC NAO VINC	**5030**	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	60.000,00
1.500.000.0000.000 - REC NAO VINC	**5031**	3.3.90.35.00.00 - Serviços de Consultoria	1.000,00
1.500.000.0000.000 - REC NAO VINC	**5032**	3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	80.000,00
1.500.000.0000.000 - REC NAO VINC	**5033**	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	265.000,00
1.500.000.0000.000 - REC NAO VINC	**5034**	3.3.90.40.00.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e	120.000,00
1.500.000.0000.000 - REC NAO VINC	**5035**	3.3.90.92.00.00 - Despesas de Exercícios Anteriores	2.000,00
1.500.000.0000.000 - REC NAO VINC	**5036**	3.3.90.93.00.00 - Indenizações e Restituições	1.000,00
		Sub-Total	1.179.000,00
Função 01 LEGISLATIVA			
Sub-Função 0123 ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA			
Programa 0064 CÂMARA ATUANTE E EFICIENTE			
Projeto/Atividade 6005 ENCARGOS S/ PGTO EMPREST. PARC. DÍVIDAS			
Fonte	**Ficha**	**Natureza**	**Orçado**
1.500.000.0000.000 - REC NAO VINC	**5037**	4.6.90.73.00.00 - Correção Monetária ou Cambial da Dívida Contratual 1.000,00	
		Sub-Total	1.000,00
		Total da UO	1.230.000,00
MUNICÍPIO DE DIAMANTINA			
Q DD - Q uadro de Detalhamento da Despesa - Consolidado			29/09/2024 - 17:42:06 PROSISCO SIADOF/ccruz

Exercício de 2025 - Consolidado			(odetdesp)
Órgão 0002 - DIAMANTINA CÂMARA MUNICIPAL			
Unidade Orçamentária: 5500 PREVIDÊNCIA SOCIAL			
Função 09 PREVIDÊNCIASOCIAL			
Sub-Função 0271 PREVIDÊNCIA BÁSICA			
Programa 0064 CÂMARA ATUANTE E EFICIENTE			
Projeto/Atividade 6006 CONTRIB. PREVID. SOC. PODER LEGISLATIVO			
Fonte	**Ficha**	**Natureza**	**Orçado**
1.500.000.0000.000 - REC NAO VINC	**5038**	3.1.90.01.00.00 - Aposentadorias, Reserva Remunerada e Reformas	1.000,00
1.500.000.0000.000 - REC NAO VINC	**5039**	3.1.90.13.00.00 - Obrigações Patronais	620.000,00
1.500.000.0000.000 - REC NAO VINC	**5040**	3.1.91.13.00.00 - Obrigações Patronais	300.000,00
1.500.000.0000.000 - REC NAO VINC	**5041**	3.3.91.97.00.00 - Aporte para Cobertura do Déficit Atuarial do RPPS	1.000,00
		Sub-Total	922.000,00
		Total da UO	922.000,00
MUNICÍPIO DE DIAMANTINA			
Q DD - Q uadro de Detalhamento da Despesa - Consolidado			29/09/2024 - 17:42:06 PROSISCO SIADOF/ccruz
Exercício de 2025 - Consolidado			(odetdesp)
Órgão 0002 - DIAMANTINA CÂMARA MUNICIPAL			
Unidade Orçamentária: 5600 CÂMARA MUNICIPAL			
Função 01 LEGISLATIVA			
Sub-Função 0122 ADMINISTRAÇÃO GERAL			
Programa 0064 CÂMARA ATUANTE E EFICIENTE			
Projeto/Atividade 5004 CONSTRUIR, AMPLIAR, REFORMAR			
Fonte	**Ficha**	**Natureza**	**Orçado**
1.500.000.0000.000 - REC NAO VINC	**5042**	4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações	2.000.000,00
		Sub-Total	2.000.000,00
		Total da UO	2.000.000,00
		Total do Órgão	9.500.000,00
MUNICÍPIO DE DIAMANTINA			
Q DD - Q uadro de Detalhamento da Despesa - Consolidado			29/09/2024 - 17:42:06 PROSISCO SIADOF/ccruz
Exercício de 2025 - Consolidado			(odetdesp)
Órgão 0003 - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA			
Unidade Orçamentária: 6100 FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA			
Função 04 ADMINISTRAÇÃO			
Sub-Função 0122 ADMINISTRAÇÃO GERAL			
Programa 0065 PROGRAMADEPREVIDÊNCIA			
Projeto/Atividade 3005 AQUISIÇÃO DE BENS MÓVEIS			
Fonte	**Ficha**	**Natureza**	**Orçado**
1.802.000.0000.000 - TXADMRPPS	**6001**	4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	20.000,00
		Sub-Total	20.000,00
Função 04 ADMINISTRAÇÃO			
Sub-Função 0122 ADMINISTRAÇÃO GERAL			
Programa 0065 PROGRAMA DE PREVIDÊNCIA			
Projeto/Atividade 4001 MANUTENÇÃO DESPESAS ADMINISTRATIVAS RPPS			
Fonte	**Ficha**	**Natureza**	**Orçado**
1.802.000.0000.000 - TXADMRPPS	**6002**	3.1.90.04.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	70.000,00
1.802.000.0000.000 - TXADMRPPS	**6003**	3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	280.000,00
1.802.000.0000.000 - TXADMRPPS	**6004**	3.1.90.13.00.00 - Obrigações Patronais	50.000,00
1.802.000.0000.000 - TXADMRPPS	**6005**	3.1.90.16.00.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	5.000,00
1.802.000.0000.000 - TXADMRPPS	**6006**	3.1.90.92.00.00 - Despesas de Exercícios Anteriores	2.000,00
1.802.000.0000.000 - TXADMRPPS	**6007**	3.1.90.94.00.00 - Indenizações e Restituições Trabalhistas	10.000,00
1.802.000.0000.000 - TXADMRPPS	**6008**	3.1.91.13.00.00 - Obrigações Patronais	85.000,00
1.802.000.0000.000 - TXADMRPPS	**6009**	3.3.90.08.00.00 - Outros Benefícios Assistenciais do Servidor e do	5.000,00
1.802.000.0000.000 - TXADMRPPS	**6010**	3.3.90.14.00.00 - Diárias – Pessoal Civil	10.000,00

1.802.000.0000.000 - TXADMRPPS	**6011**	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	10.000,00
1.802.000.0000.000 - TXADMRPPS	**6012**	3.3.90.33.00.00 - Passagens e Despesas com Locomoção	5.000,00
1.802.000.0000.000 - TXADMRPPS	**6013**	3.3.90.35.00.00 - Serviços de Consultoria	30.000,00
1.802.000.0000.000 - TXADMRPPS	**6014**	3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	95.000,00
1.802.000.0000.000 - TXADMRPPS	**6015**	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	250.000,00
1.802.000.0000.000 - TXADMRPPS	**6016**	3.3.90.40.00.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e	120.000,00
1.802.000.0000.000 - TXADMRPPS	**6017**	3.3.90.47.00.00 - Obrigações Tributárias e Contributivas	1.000,00
1.802.000.0000.000 - TXADMRPPS	**6018**	3.3.90.92.00.00 - Despesas de Exercícios Anteriores	2.000,00
1.802.000.0000.000 - TXADMRPPS	**6019**	3.3.91.97.00.00 - Aporte para Cobertura do Déficit Atuarial do RPPS	1.000,00
		Sub-Total	1.031.000,00
Função 09 PREVIDÊNCIASOCIAL			
Sub-Função 0272 PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO			
Programa 0065 PROGRAMA DE PREVIDÊNCIA			
Projeto/Atividade 0004 AMORTIZAÇÃODEDÍVIDACONTRATADA			
Fonte	**Ficha**	**Natureza**	**Orçado**
1.800.000.0000.000 - RPPS	**6020**	4.6.90.71.00.00 - Principal da Dívida Contratual Resgatado	1.000,00
1.800.000.0000.000 - RPPS	**6021**	4.6.90.73.00.00 - Correção Monetária ou Cambial da Dívida Contratual 1.000,00	
		Sub-Total	2.000,00
Função 09 PREVIDÊNCIASOCIAL			
Sub-Função 0272 PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO			
Programa 0065 PROGRAMA DE PREVIDÊNCIA			
Projeto/Atividade 4002 MANUTENÇÃODE OUTRASDESPESASRPPS			
Fonte	**Ficha**	**Natureza**	**Orçado**
1.500.000.0000.000 - REC NAO VINC	**6022**	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	1.000,00
1.800.000.0000.000 - RPPS	**6023**	3.3.90.47.00.00 - Obrigações Tributárias e Contributivas	311.000,00
1.800.000.0000.000 - RPPS	**6024**	3.3.90.86.00.00 - Compensações a Regimes de Previdência	50.000,00
1.800.000.0000.000 - RPPS	**6025**	3.3.90.91.00.00 - Sentenças Judiciais	250.000,00
1.800.000.0000.000 - RPPS	**6026**	3.3.90.92.00.00 - Despesas de Exercícios Anteriores	1.000,00
1.800.000.0000.000 - RPPS	**6027**	3.3.90.93.00.00 - Indenizações e Restituições	50.000,00
1.800.000.0000.000 - RPPS	**6028**	3.3.91.93.00.00 - Indenizações e Restituições	30.000,00
		Sub-Total	693.000,00
Função 09 PREVIDÊNCIASOCIAL			
Sub-Função 0272 PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO			
Programa 0065 PROGRAMA DE PREVIDÊNCIA			
Projeto/Atividade 4003 MANUTENÇÃOAPOS.EPENS.DO RPPS			
Fonte	**Ficha**	**Natureza**	**Orçado**
1.800.000.0000.000 - RPPS	**6029**	3.1.90.01.00.00 - Aposentadorias, Reserva Remunerada e Reformas	14.000.000,00
1.800.000.0000.000 - RPPS	**6030**	3.1.90.03.00.00- Pensões	1.750.000,00
MUNICÍPIO DE DIAMANTINA			
Q DD - Q uadro de Detalhamento da Despesa - Consolidado			29/09/2024 - 17:42:06 PROSISCO SIADOF/ccruz
Exercício de 2025 - Consolidado			(odetdesp)
Órgão 0003 - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA			
Unidade Orçamentária: 6100 FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA			
Função 09 PREVIDÊNCIASOCIAL			
Sub-Função 0272 PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO			
Programa 0065 PROGRAMA DE PREVIDÊNCIA			
Projeto/Atividade 4003 MANUTENÇÃOAPOS.EPENS.DO RPPS			
Fonte	**Ficha**	**Natureza**	**Orçado**
1.800.000.0000.000 - RPPS	**6031**	3.1.90.91.00.00 - Sentenças Judiciais	250.000,00
1.800.000.0000.000 - RPPS	**6032**	3.1.90.92.00.00 - Despesas de Exercícios Anteriores	2.000,00
		Sub-Total	16.002.000,00
Função 09 PREVIDÊNCIASOCIAL			
Sub-Função 0274 PREVIDÊNCIA ESPECIAL			
Programa 0065 PROGRAMA DE PREVIDÊNCIA			
Projeto/Atividade 4004 MANUTENÇÃO APOS. E PENS. DO TESOURO MUNICIPAL			
Fonte	**Ficha**	**Natureza**	**Orçado**

1.500.000.0000.000 - REC NAO VINC	**6033**	3.1.90.01.00.00 - Aposentadorias, Reserva Remunerada e Reformas	1.200.000,00
1.500.000.0000.000 - REC NAO VINC	**6034**	3.1.90.03.00.00 - Pensões	175.000,00
1.500.000.0000.000 - REC NAO VINC	**6035**	3.1.90.91.00.00 - Sentenças Judiciais	20.000,00
1.500.000.0000.000 - REC NAO VINC	**6036**	3.1.90.92.00.00 - Despesas de Exercícios Anteriores	2.000,00
		Sub-Total	1.397.000,00
Função 77 RESERVA RPPS			
Sub-Função 0997 RESERVA DE RPPS			
Programa 9999 RESERVADO RPPSEDO MUNICÍPIO			
Projeto/Atividade 9977 RESERVA DO RPPS			
Fonte	**Ficha**	**Natureza**	**Orçado**
1.800.000.0000.000 - RPPS	**6037**	8.9.99.99.00.00 - Reserva de Contingência ou Reserva do RPPS	13.310.500,00
1.802.000.0000.000 - TXADMRPPS	**6038**	8.9.99.99.00.00 - Reserva de Contingência ou Reserva do RPPS	54.000,00
		Sub-Total	13.364.500,00
		Total da UO	32.509.500,00
		Total do Órgão	32.509.500,00
		Total da Administração Direta	390.600.639,73
		Total da Administração Indireta	32.509.500,00
		Total Geral	423.110.139,73

MUNICÍPIO DE DIAMANTINA	
Demonstrativo da Receita Por Fonte e da Despesa PorFunção do Governo	29/09/2024 - 17:42:40
	PROSISCO
Artigo 2º Parágrafo 1º Inciso I da Lei 4320/64	SIADOF/ccruz
Exercício de 2025 - ConsolidadoConsolidado	(ofuncgov)
Fontes da Receita	
Receitas Correntes	
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	34.535.500,00
Contribuições	13.412.500,00
Receita Patrimonial	19.955.775,84
Receita Agropecuária	0,00
Receita Industrial	0,00
Receita de Serviços	291.000,00
Transferências Correntes	320.266.071,65
Outras Receitas Correntes	2.768.780,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	0,00
Contribuições INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	14.400.000,00
Receita Patrimonial INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	0,00
Receita Agropecuária INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	0,00
Receita Industrial INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	0,00
Receita de Serviços INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	0,00
Transferências Correntes INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	0,00
Outras Receitas Correntes INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	0,00
Operações de Crédito INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	0,00
Alienação de Bens INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	0,00
Amortização de Empréstimos INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	0,00
Transferências de Capital INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	0,00
Outras Receitas de Capital INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	0,00
Sub-Total	405.629.627,49
Receitas de Capital	
Operações de Crédito	4.011.000,00
Alienação de Bens	3.519.582,24
Amortização de Empréstimos	0,00
Transferências de Capital	28.479.930,00
Outras Receitas de Capital	0,00
Sub-Total	36.010.512,24
Deduções de Receita	
Deduções da Receitas Correntes	0,00

Deduções de Transferências Correntes	18.530.000,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores	0,00
Total	423.110.139,73
Funções de Governo	
LEGISLATIVA	8.578.000,00
JUDICIÁRIA	440.000,00
ESSENCIAL À JUSTICA	0,00
ADMINISTRAÇÃO	37.187.500,00
DEFESA NACIONAL	0,00
SEGURANCA PÚBLICA	3.347.000,00
RELAÇÕES EXTERIORES	0,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	4.196.000,00
PREVIDÊNCIA SOCIAL	19.016.000,00
SAÚDE	199.912.000,00
TRABALHO	0,00
EDUCAÇÃO	51.725.000,00
CULTURA	27.402.364,01
DIREITOS À CIDADANIA	1.962.000,00
URBANISMO	19.290.788,69
HABITAÇÃO	14.000,00
SANEAMENTO	1.376.000,00
GESTÃO AMBIENTAL	2.610.000,00
CIÊNCIA E TECNOLOGIA	0,00
AGRICULTURA	567.000,00
ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA	0,00
INDÚSTRIA	3.889.778,08
COMÉRCIO E SERVIÇOS	177.700,00
MUNICÍPIO DE DIAMANTINA	
Demonstrativo da Receita Por Fonte e da Despesa PorFunção do Governo	29/09/2024 - 17:42:40
	PROSISCO
Artigo 2º Parágrafo 1º Inciso I da Lei 4320/64	SIADOF/ccruz
Exercício de 2025 - ConsolidadoConsolidado	(ofuncgov)
COMUNICAÇÕES	46.000,00
ENERGIA	5.121.000,00
TRANSPORTE	7.787.848,93
DESPORTO E LAZER	1.539.000,00
ENCARGOS ESPECIAIS	8.263.000,00
RESERVA RPPS	13.364.500,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	5.297.660,02
Total	423.110.139,73
MUNICÍPIO DE DIAMANTINA	
Demonstrativo da Receita Corrente Líquida do Orçamento 2025	29/09/2024 - 17:43:15
	PROSISCO
	SIADOF/ccruz
	(lrfrcl_orc)
Especificação	**Previsão**
RECEITAS CORRENTES	372.699.627,49
RECEITA TRIBUTÁRIA	34.535.500,00
IPTU	4.080.000,00
ISS	13.082.000,00
ITBI	2.174.000,00
IMPOSTO DE RENDA	6.166.000,00
OUTROS IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	9.033.500,00
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	13.412.500,00
RECEITA PATRIMONIAL	19.955.775,84
RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA	18.279.775,84
OUTRAS RECEITAS PATRIMONIAIS	1.676.000,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00

RECEITA INDUSTRIAL	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	291.000,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	308.827.774,01
COTA-PARTE DO FPM	63.633.000,00
COTA-PARTE DO ICMS	21.750.000,00
COTA-PARTE DO IPVA	12.060.000,00
COTA-PARTE DO ITR	150.000,00
TRANSFERÊNCIAS DA L.C. 87/1996	0,00
TRANSFERÊNCIAS DA L.C. 61/1989	240.000,00
TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB	31.680.000,00
CONVÊNIOS	11.438.297,64
OUTRAS TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	179.314.774,01
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	2.768.780,00
DEDUÇÕES DA RECEITA CORRENTE (EXCETO FUNDEB)	0,00
DEDUÇÃO DA RECEITA PARA FORMAÇÃO DO FUNDEB	18.530.000,00
EXCLUSÕES	16.710.000,00
CONTRIBUIÇÃO SERV. PARA O PLANO PREVIDENCIA	6.660.000,00
COMPENSAÇÃO FINANC. ENTRE REGIMES PREVIDENCIÁRIOS	50.000,00
RENDIMENTOS DE APLICACAO FINANCEIRA RECURSOS PREVIDENCIARIOS	10.000.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (I)	355.989.627,49
(-) TRANSF. OBRIGATÓRIAS DA UNIÃO RELATIVAS ÀS EMENDAS INDIV. (§13º, ART. 166 DA CF) (II)	0,00
RCL AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (III) = (I - II)	355.989.627,49
(-) TRANSF. OBRIG. UNIÃO EMENDAS DE BANCADA (ART. 166, § 16, DA CF) E VENC. DOS ACS E ACE (IV)	4.183.000,00
RCL AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL(V) = (III - IV)	351.806.627,49

MUNICÍPIO DE DIAMANTINA	
Despesa Total Com Pessoal do Orçamento 2025	29/09/2024 - 17:43:46
	PROSISCO
Poder Executivo - Consolidado	SIADOF/ccruz
	(lrfpessoal_os)
Despesa com Pessoal	**Fixado**
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	118.758.000,00
PESSOALATIVO	101.153.000,00
VENCIMENTOS E DESPESAS VARIAVEIS	89.308.000,00
OBRIGACOES PATRONAIS	11.845.000,00
PESSOAL INATIVO E PENSIONISTAS	17.125.000,00
APOSENTADORIAS	15.200.000,00
PENSOES	1.925.000,00
OUTRAS DESP. PESSOAL DE CONTRATADO TERCEIRIZADO (PAR. 1º, ART. 18 LRF)	480.000,00
DESPESAS COM PESSOAL NÃO EXECUTADA ORÇAMENTARIAMENTE	0,00
EXCLUSÕES DA DESPESA TOTAL COM PESSOAL	17.310.000,00
(-) INATIVOS E PENSIONISTAS COM FONTE DE CUSTEIO PRÓPRIO	15.750.000,00
(-) INCENTIVOS A DEMISSÃO VOLUNTÁRIA E DEDUÇÕES CONSTITUCIONAIS	0,00
(-) INDENIZAÇÃO POR DEMISSÃO DE SERVIDORES OU EMPREGADOS	818.000,00
(-) DESPESAS DE EXERCÍCIOS DE PERÍODO ANTERIOR AO DA APURAÇÃO	43.000,00
(-) SENTENÇAS JUDICIAIS DE PERÍODO ANTERIOR AO DA APURAÇÃO	699.000,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	101.448.000,00
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VII) = (III A + III B)	101.448.000,00
Apuração do Cumprimento do Limite Legal	**Valor**
Receita Corrente Líquida - RCL (V)	355.989.627,49
Percentual da Despesa Total com Pessoal - DTP sobre a RCL (VI) = (IV / V) * 100	28,50 **%**
Limite Máximo (Inciso I, II e III do Art. 20 da LRF) 54 %	192.234.398,84
Limite Prudencial (Parágrafo Único do Art. 22 da LRF) 51,30 %	182.622.678,90

MUNICÍPIO DE DIAMANTINA	
Despesa Total Com Pessoal do Orçamento 2025	29/09/2024 - 17:45:02
	PROSISCO

Órgão 0001 - MUNICÍPIO DE DIAMANTINA -	SIADOF/ccruz
	(lrfpessoal_os)
Despesa com Pessoal	**Fixado**
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	100.857.000,00
PESSOALATIVO	100.377.000,00
VENCIMENTOS E DESPESAS VARIAVEIS	88.667.000,00
OBRIGACOES PATRONAIS	11.710.000,00
PESSOAL INATIVO E PENSIONISTAS	0,00
APOSENTADORIAS	0,00
PENSOES	0,00
OUTRAS DESP. PESSOAL DE CONTRATADO TERCEIRIZADO (PAR. 1º, ART. 18 LRF)	480.000,00
DESPESAS COM PESSOAL NÃO EXECUTADA ORÇAMENTARIAMENTE	0,00
EXCLUSÕES DA DESPESA TOTAL COM PESSOAL	1.274.000,00
(-) INATIVOS E PENSIONISTAS COM FONTE DE CUSTEIO PRÓPRIO	0,00
(-) INCENTIVOS A DEMISSÃO VOLUNTÁRIA E DEDUÇÕES CONSTITUCIONAIS	0,00
(-) INDENIZAÇÃO POR DEMISSÃO DE SERVIDORES OU EMPREGADOS	808.000,00
(-) DESPESAS DE EXERCÍCIOS DE PERÍODO ANTERIOR AO DA APURAÇÃO	37.000,00
(-) SENTENÇAS JUDICIAIS DE PERÍODO ANTERIOR AO DA APURAÇÃO	429.000,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	99.583.000,00
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VII) = (III A + III B)	99.583.000,00
Apuração do Cumprimento do Limite Legal	**Valor**
Receita Corrente Líquida - RCL (V)	355.989.627,49
Percentual da Despesa Total com Pessoal - DTP sobre a RCL (VI) = (IV / V) * 100	27,97 **%**
Limite Máximo (Inciso I, II e III do Art. 20 da LRF) 6 %	21.359.377,65
Limite Prudencial (Parágrafo Único do Art. 22 da LRF) 5,70 %	20.291.408,77

MUNICÍPIO DE DIAMANTINA						
Receita e Despesa Orçamentária por Fonte do Recurso					29/09/2024 - 17:50:05	
					PROSISCO	
Exercício de 2025Consolidado					SIADOF/ccruz	
					(ordfonte)	
Fonte de Recursos dos Instrumentos de Planejamento			**Receita Prevista**	**Despesa Fixada**	**Diferença**	**% Rec./Desepsa**
1.500.000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - ORDINÁRIO	REC NAO VINC	110.294.500,00	110.294.500,00	0,00	100,00
1.501.000	OUTROS RECURSOS NÃO VINCULADOS	OUTRECNVINC	11.711.000,00	11.711.000,00	0,00	100,00
1.540.000	TRANSF. FUNDEB - IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS	FUNDEB	32.000.000,00	32.000.000,00	0,00	100,00
1.542.000	TRANSF. FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO	FEBVAAT	101.000,00	101.000,00	0,00	100,00
1.543.000	TRANSF. FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAR	TRANSFVAAR	160.000,00	160.000,00	0,00	100,00
1.544.000	RECURSOS DE PRECATÓRIOS DO FUNDEF	PRECFUNDEB	196.000,00	196.000,00	0,00	100,00
1.550.000	TRANSF. DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	QESE	1.677.000,00	1.677.000,00	0,00	100,00
1.551.000	TRANSF. REC. FNDE REF. PROG. DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA (PDDE)	PDDE	7.000,00	7.000,00	0,00	100,00
1.552.000	TRANSF. REC. FNDE REF. PROG. NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR	FNDEPNAE	651.000,00	651.000,00	0,00	100,00
1.553.000	TRANSF. REC. FNDE REF. PROG. NACIONAL DE APOIO AO TRANSPORTE	FNDEPNATE	156.000,00	156.000,00	0,00	100,00
1.569.000	OUTRAS TRANSF. REC. FNDE	FNDEOUTROS	513.000,00	513.000,00	0,00	100,00
1.570.000	TRANSF. GOV. FEDERAL REF. CONVÊNIOS E INSTR. CONGÊNERES	CONVEDUC	1.000,00	1.000,00	0,00	100,00
1.571.000	TRANSF. ESTADO REF. CONVÊNIOS E INSTR. CONGÊNERES	TRESTCONVED	591.000,00	591.000,00	0,00	100,00
1.576.001	TRANSF. REC. ESTADOS PARA PROG. EDUCAÇÃO/TRANSPORTE	TRANSFPTE	3.969.000,00	3.969.000,00	0,00	100,00
1.600.000	TRANSF. FUNDO A FUNDO REC. SUS GOV. FEDERAL - BLOCO MANUT.	SUSCUSTEIO	110.000.000,00	110.000.000,00	0,00	100,00
1.601.000	TRANSF. FUNDO A FUNDO REC. SUS GOV. FEDERAL - BLOCO ESTRUT.	BLINV	354.000,00	354.000,00	0,00	100,00
1.602.000	TRANSF. FUNDO A FUNDO REC. SUS GOV. FEDERAL - BLOCO MANUT.	BLACAOCOVID	11.000,00	11.000,00	0,00	100,00
1.603.000	TRANSF. FUNDO A FUNDO REC. SUS GOV. FEDERAL - BLOCO ESTRUT.	BLREDECOVID	2.000,00	2.000,00	0,00	100,00
1.604.000	TRANSF. PROVENIENTES GOV. FEDERAL DESTINADAS AO VENC. AG.	AGSAUENDEMI	4.183.000,00	4.183.000,00	0,00	100,00
1.605.000	ASSISTÊNCIA FINANCEIRA DA UNIÃO DESTINADA À COMPLEMENTAÇÃO	AFUCOMPLENF	13.076.000,00	13.076.000,00	0,00	100,00
1.621.000	TRANSF. FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO	TRANSFSES	50.000.000,00	50.000.000,00	0,00	100,00
1.631.000	TRANSF. GOV. FEDERAL REF. CONVÊNIOS E INSTR. CONGÊNERES	CONVSAÚDE	94.000,00	94.000,00	0,00	100,00
1.632.000	TRANSF. ESTADO REF. CONVÊNIOS E INSTR. CONGÊNERES	TRESTCONVSA	16.000,00	16.000,00	0,00	100,00
1.659.000	OUTROS RECURSOS VINCULADOS À SAÚDE	SUSOUTROS	253.000,00	253.000,00	0,00	100,00
1.660.000	TRANSF. RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL -	RECFNAS	2.361.000,00	2.361.000,00	0,00	100,00

1.661.000	TRANSF. RECURSOS DOS FUNDOS ESTADUAIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	TRANSFFEAS	517.000,00	517.000,00	0,00	100,00
1.665.000	TRANSF. CONVÊNIOS E INSTR. CONGÊNERES VINCULADOS À	CONVASSIST	7.000,00	7.000,00	0,00	100,00
1.700.000	OUTRAS TRANSF. CONV.OU INSTR. CONGÊNERES DA UNIÃO	CONVOUTROS	29.479.297,64	29.479.297,64	0,00	100,00
1.701.000	OUTRAS TRANSF. CONV.OU INSTR. CONGÊNERES DOS ESTADOS	OUTTRCONVES	137.000,00	137.000,00	0,00	100,00
1.706.000	TRANSF. ESPECIAL DA UNIÃO	EMENDAPIND	197.000,00	197.000,00	0,00	100,00
1.708.000	TRANSF. UNIÃO REFERENTE À COMPENSAÇÃO FINANCEIRA DE	COMPCFEM	684.000,00	684.000,00	0,00	100,00
1.710.000	TRANSF. ESPECIAL DOS ESTADOS - OUTROS	TRESPESTAD	1.011.000,00	1.011.000,00	0,00	100,00
1.715.000	TRANSF. STINADAS AO SETOR CULTURAL - LC Nº 195/2022 - ART. 5º -	CULTAUDIOVIS	10.000,00	10.000,00	0,00	100,00
1.716.000	TRANSF. STINADAS AO SETOR CULTURAL - LC Nº 195/2022 - ART. 8º -	CULTURAOUTR	6.000,00	6.000,00	0,00	100,00
1.719.000	TRANSF. POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA -	ALDIRBLANC	372.364,01	372.364,01	0,00	100,00
1.720.000	TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO REFERENTES ÀS PARTICIPAÇÕES NA	TRUPETROLFE	1.049.000,00	1.049.000,00	0,00	100,00
1.750.000	RECURSOS DA CONTRIBUIÇÃO DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO	CIDE	53.000,00	53.000,00	0,00	100,00
1.751.000	RECURSOS DA CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE	COSIP	5.108.000,00	5.108.000,00	0,00	100,00
1.752.000	RECURSOS VINCULADOS AO TRÂNSITO	MULTATRÂNS	615.000,00	615.000,00	0,00	100,00
1.754.000	RECURSOS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO - INTERNA	OPERINTERNA	4.061.000,00	4.061.000,00	0,00	100,00

MUNICÍPIO DE DIAMANTINA

Receita e Despesa Orçamentária por Fonte do Recurso — 29/09/2024 - 17:50:05 / PROSISCO

Exercício de 2025Consolidado — SIADOF/ccruz / (ordfonte)

Fonte de Recursos dos Instrumentos de Planejamento			**Receita Prevista**	**Despesa Fixada**	**Diferença**	**% Rec./Desepsa**
1.755.000	RECURSOS DE ALIENAÇÃO DE BENS/ATIVOS - ADMINISTRAÇÃO DIRETA	HASTAPÚBLICA	3.545.778,08	3.545.778,08	0,00	100,00
1.759.000	RECURSOS VINCULADOS A FUNDOS	RECVINCAFUN	2.307.700,00	2.307.700,00	0,00	100,00
1.759.005	RECURSOS VINCULADOS A FUNDOS/REPASSE TARIFÁRIO PARA OS	REPTARIFSANE	461.000,00	461.000,00	0,00	100,00
1.800.000	RECURSOS VINCULADOS AO RPPS - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO	RPPS	30.006.500,00	30.006.500,00	0,00	100,00
1.802.000	RECURSOS VINCULADOS AO RPPS - TAXA DE ADMINISTRAÇÃO	TXADMRPPS	1.105.000,00	1.105.000,00	0,00	100,00
		Total Geral	423.110.139,73	423.110.139,73	0,00	

Publicado por:
Moizes José Lopes Filho
Código Identificador:3469B882

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JAPARAIBA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO LICITATORIO N 197/2024 - PREGÃO ELETRONICO Nº 073/2024 - REGISTRO DE PREÇOS Nº 037/2024 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA DE ELETRICISTA PARA REPAROS NAS INSTALAÇÕES ELÉTRICAS DAS EDIFICAÇÕES PUBLIC

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 073/2024
PROCESSO LICITATÓRIO 197/2024
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, o(a) PREFEITO MUNICIPAL, HOMOLOGA nos termos do Inciso IV do Art. 71 da Lei nº 14.133/2021, o resultado do procedimento licitatório em epígrafe, cujo objeto é: *Prestação de serviços de mão de obra de eletricista para reparos nas instalação elétricas das edificações públicas do município de Japaraiba/MG, a pedido da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.*

Fornecedor : 53.083.089 DOUGLAS MARTINS DE OLIVEIRA - 53.083.089/0001-63

Item	**Quant.**	**Un**	**Marca**	**Modelo**	**Unitário Adjudicado**	**Total Adjudicado**	**Unitário Orçado**	**Total Orçado**	**Econ. %**	**Economia R$**
1	1.000,00	HR	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 39,00	R$ 39.000,00	R$ 109,67	R$ 109.670,00	64,43	R$ 70,67
Descrição: Mão de obra de Eletricista										
Subtotal Adjudicado						R$ 39.000,00	Subtotal Orçado:	R$ 109.670,00	64,4387 %	R$ 70.670,00
TOTAL GERAL DO PROCESSO										

Total Adjudicado	Total Orçado	Economia %	Economia R$
R$ 39.000,00	R$ 109.670,00	64,4387 %	70.670,00

HOMOLOGO o presente certame, para produzir os seus jurídicos e legais efeitos.

Japaraíba-MG , 20 de Dezembro de 2024

ÉCIO JOSÉ DE SOUSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Augusto Dos Reis
Código Identificador:B58366F7

